Êste livro deve ser devolvido na ú
ltima data [illegible]

Centro Industrial do Brazil

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Denominação, séde e fins

1.° O Centro Industrial do Brazil, antiga Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, tem séde nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 75, e tem por fim promover o desenvolvimento e a prosperidade dos diversos ramos da Industria Nacional, pelos meios declarados em seus estatutos.

Administração e representação

2.° O Centro Industrial do Brazil é administrado por uma directoria, um conselho superior e uma commissão fiscal.

A directoria é eleita de dous em dous annos, na assembléa geral ordinaria de janeiro, e se compõe do presidente, 1° e 2° vice-presidentes, 1° e 2° secretarios e 1° e 2° thesoureiros.

O conselho superior é composto da directoria, dos representantes de todas as industrias e dos socios benemeritos.

A commissão fiscal é compostade tres socios effectivos, eleitos biennalmente com a directoria.

O Centro Industrial do Brazil é representado officialmente em juizo ou fóra delle pelo presidente, que póde constituir mandatarios.

Responsabilidade

3.° Os socios do Centro Industrial do Brazil sómente são responsaveis pela obrigações que a directoria contrahir em nome da sociedade, sómente até a importancia dos seus debitos para com o Centro.

Estatutos

4.° Os estatutos do Centro Industrial do Brazil foram approvados em assembléa geral de 10 de agosto de 1904.

Directoria

5.°

Dr. *Innocencio Serzedello Corrêa*, presidente.

Dr. *Luiz Rafael Vieira Souto*, 1° vice-presidente.

Commendador *Manoel Antonio da Costa Pereira*, 2° vice-presidente.

Dr. *Jorge Street*, 1° secretario.

J. M. da Cunha Vasco, 2° secretario.

Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, 1° thesoureiro.

Julio Pedroso de Lima, 2° thesoureiro.

ANNUNCIOS

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

ASSEMBLÉA GERAL

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se á 1 hora da tarde, no dia 29 de setembro proximo, á rua da Quitanda n. 56, 1° andar, para assistirem á assembléa geral ordinaria. Os documentos exigidos por lei acham-se á disposição dos Srs. accionistas na séde da Companhia, á rua Marquez de Olinda, em Botafogo.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904. — *Dr. Carlos Fernandes Eiras*, presidente. (·

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)	8$000
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS	6$000
CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA	5$000
CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer	12$000
CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos	4$000
CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno	12$000
CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, por Lauriano José Martins Penha	10$000
CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros	3$000
CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842	4$000
Carta Geo-hydrographica da Ilha e Canal de Santa Catharina, 1830	6$000
Cartas Jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral	2$000
CARTAS CHOROGRAPHICAS DOS TERRENOS ENTRE O PORTO DE SÃO FRANCISCO E O RIO NEGRO	3$000
DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo a noticia das obras e as biographias de todos os escriptores nacionaes, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. 7 grs. vol. em 8°	28$000
DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1$000
LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags	10$000
Lei e regulamento da reforma hypothecaria	3$000
MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889	100$000
Um volume em separado	5$000
NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	6$000
ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os dec. n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897	2$000
ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira César	2$000
PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro 1 gr. vol	6$000
PRIMEIRAS LIÇÕES DE COUSAS, de N. A. Colkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, um grande volume em 8°	4$000
RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados	3$000
Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904	$500
Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904	1$500
Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903	$500
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904	$500
Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904	1$000
Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900	$500
Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900	$500
Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900	$500
Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904	1$000
Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898	$300
Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901	1$000
Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887	$500
REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°	4$000

As vendas superiores a 100$ teem o abatimento de 15 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

Relatorio de 1903 a 1904

PARA SER APRESENTADO PELO PRESIDENTE, JOÃO EUGENIO EMILIO BERLA, Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 31 DE AGOSTO DE 1904

Srs. accionistas — Mais uma vez me cabe a honra de vos apresentar o relatorio concernente ao periodo de 1 de julho de 1903 a 30 de junho de 1904.

Não tendo havido acontecimentos anormaes durante o referido periodo, refiro-me ao balanço e mais documentos annexos, que demonstram o resultado de 74:960$971, que continuam a augmentar o saldo da conta de lucros e perdas.

Aproveitando uma occasião favoravel, fizemos o traspasse do arrendamento do predio n. 41, da rua Primeiro de Março e n. 1, da rua da Alfandega.

Em 30 de setembro ultimo teve logar o 11º sorteio de 120 lettras hypothecarias e a queima de 446 lettras, provenientes dos sorteios anteriores e já retiradas da circulação, tudo de accordo com o termo lavrado no respectivo livro em presença do Sr. Dr. João Marciano Oliveira da Silva, dignissimo delegado do Sr. Ministro da Fazenda.

Junto encontrareis o parecer do muito digno conselho fiscal; nesta reunião cabe-vos eleger o que tem de funccionar no corrente anno social, assim como os respectivos supplentes.

Para toda e qualquer informação ou explicação de que possaes carecer, estou ás vossas ordens.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904. — *J. E. E. Berla*, presidente.

—

Parecer do Conselho Fiscal

Srs. accionistas — O Conselho Fiscal, obedecendo ao cumprimento do seu dever, vem submetter á apreciação dos Srs. accionistas o seu parecer sobre o relatorio, balanço e contas do anno bancario, de 1 de julho de 1903 a 30 de junho de 1904.

Um dos factos que ao Conselho Fiscal parece ter sido acertado, foi o traspasse do contracto dos predios n. 41, da rua Primeiro de Março, e n. 1 da rua da Alfandega, pela quantia de 50:000$, dando ao banco mais esta verba para ir annullando prejuizos, como fez, em titulos que baixaram de valor.

Com relação a interesses, si não foram de vulto, comtudo deixaram margem para consolidar o capital.

Verificados os titulos de credito do banco, as contas correntes, o saldo da caixa, o Conselho Fiscal tudo achou em boa ordem, bem e minuciosamente escripturado, attestando zelo de quem governa e de quem executa.

Em virtude, pois, do que viu e examinou, propõe:

Que sejam approvados o relatorio, balanço e contas de todos os actos praticados pela Directoria, no anno bancario de 1 de julho de 1903 a 30 de junho de 1904.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904. — *Antonio A. P. de Barros*. — *E. P. Lacaze*.

—

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903

Activo

Acções e debentures	3.255:070$190	
Contas correntes de movimento	82:025$066	
Cauções	2:000$000	
Deposito da directoria	40:000$000	
Fundos commanditados	657:124$951	
Lettras caucionadas	1:000$000	
Lettras hypothecarias	10:276$750	
Lettras a receber	2:160$000	
Mobilia	8:798$000	
Caixa	16:969$758	
Diversas contas	11:241$500	4.086:667$215

Passivo

Capital	2.143:022$500	
Contas correntes de movimento	75:873$300	
Fundo de reserva	310:741$220	
Caução da directoria	40:000$000	
Valores caucionados	2:000$000	
Diversas contas	1.515:0[illegible]	4.086:667$215

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de [illegible]. — *J. E. E. Berla*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Acções e debentures	3.233:440$320	
Contas correntes de movimento	157:868$893	
Cauções	102:000$000	
Deposito da directoria	40:000$000	
Fundos commanditados	657:124$951	
Lettras caucionadas	1:000$000	
Lettras hypothecarias	10:276$750	
Lettras a receber	1:960$000	
Mobilia	8:798$000	
Titulos caucionados	60:000$000	
Caixa	19:493$136	
Diversas contas	29:843$000	4.321:856$050

Passivo

Capital	2.124:622$500	
Contas correntes de movimento	132:358$088	
Caução da directoria	40:000$000	
Fundo de reserva	319:995$660	
Valores caucionados	102:000$000	
Diversas contas	1.602:878$902	4.321:856$050

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. — *J. E. E. Berla*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

—

Credito real

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903

Activo

Carteira commercial		1.000:000$000	
Contas correntes		25:966$945	
Hypothecas ruraes	74:908$890		
Letras hypothecarias a reemittir	140:600$000	215:508$890	
Prestações a receber		17:802$945	
Valores hypothecados		200:000$000	1.459:278$780

Passivo

Capital	1.000:000$000	
Contas correntes	8:667$576	
Letras hypothecarias emittidas	222:000$000	
Garantia de hypothecas	200:000$000	
Diversas contas	28:611$204	1.459:278$780

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903. — *J. E. E. Berla*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

Credito Real

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Carteira commercial		1.000:000$000	
Contas correntes, prestações a receber	48:984$908		
Hypothecas ruraes	66:081$205		
Letras Hypothecarias a reemittir	140:600$000	255:666$113	
Valores hypothecados		200:000$000	1.455:666$113

Passivo

Capital	1.000:000$000	
Contas correntes	7:016$576	
Letras hypothecarias emittidas	222:000$000	
Garantias de hypothecas	200:000$000	
Diversas contas	26:649$537	1.455:666$113

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. — *J. E. E. Berla*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 15º DA REPUBLICA — N. 151 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 1 DE JULHO DE [illegible]

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 de junho findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 29 do mez passado.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 de junho ultimo.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica — Informações prestadas pelos directores do Hospicio Nacional de Alienados, do Instituto dos Surdos-Mudos e da Casa de Correcção — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portaria — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

Historia — Ilha da Trindade.

Rendas Publicas — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

Noticiario.

Marcas Registradas.

Editaes e Avisos.

Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 do mez proximo findo foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberaba

91ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Manoel [illegible]rra.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Dodorio Ferreira de Mello e Elysiario de [illegible];

Capitães-ajudantes de ordens, Rodolpho [illegible] e Francisco Fe[illegible];

Major-cirurgião, Joaquim [illegible] Rosa.

28[illegible]º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Leonidas [illegible]tonio Rosa;

Tenente-secretario, José Ferreira de Moraes;

Tenente quartel-mestre, Lauriston Prata;

Capitão-cirurgião, Heleodoro Souto.

1ª companhia — Capitão, Fernando Mathous dos Reis;

Tenente, Antonio da Silva e Oliveira;

Alferes, Joaquim Pedro Barbosa e Luiz Teixeira Netto.

2ª companhia — Capitão, Gabriel Alves de Moraes;

Tenente, José Silverio do Faria;

Alferes, José Antonio Barbosa.

3ª companhia — Capitão, Jayme Soares Bilharinho;

Tenente, Antonio Gonçalves da Costa;

Alferes, Messias Lopes Garcia.

4ª companhia — Capitão, José Antonio Borges;

Tenente, Joaquim Marinho da Silva e Oliveira;

Alferes, Henrique Villaça e Antonio Messias.

281º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Joaquim da Silva Prata;

Tenente-secretario, Gustavo Alves do Nascimento;

Tenente quartel-mestre, Justino Pedro de Carvalho.

95ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco Antonio Rosa e José Theodoro Gonçalves de Oliveira;

Capitão-ajudante de ordens, Julio Marinho de Oliveira Ramos;

Major-cirurgião, Antonio Fontoura Ribeiro.

283º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Benedicto Alves Moreira;

Tenente, Francisco Silverio de Assis;

Alferes, Antonio José de Siqueira e José Augusto de Souza.

2ª companhia — Tenente, Francisco de Paula Ferreira;

Alferes, Juscelino Ferreira Guimarães e Antonio Bernardes da Silveira.

3ª companhia — Capitão, José Joaquim de Carvalho;

Tenente, Elias Ignacio da Silveira;

Alferes, Antonio Lopes da Silva e Francisco Fonseca.

4ª companhia — Tenente, Mariano Baptista de Moura;

Alferes, Leoncio Casimiro de Araujo e Leopoldo Casimiro de Araujo.

285º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Herculino José de Oliveira.

[illegible] batalhão de infantaria

Estado-maior — [illegible]or-fiscal, Joaquim de [illegible].

496º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Americo Ribeiro da Cunha.

497º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Adolpho Valladão e João Pimentel Ulhôa.

4ª companhia — Alferes, Joaquim Neves da Cunha.

498º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Adelino Borges de Araujo e Joaquim Borges de Moraes.

2ª companhia — Alferes, Joviano de Souza Novaes e Theophilo de Paiva e Cunha.

3ª companhia — Alferes, José Bento Alves.

4ª companhia — Alferes, Vicente Ferreira de Carvalho.

95º batalhão da reserva

Estado maior — Major-fiscal, Ataliba Guarita;

Capitão-ajudante, José Naves da Cunha;

Tenente-secretario, Frederico Cunha;

Tenente quartel-mestre, Serapião Casimiro de Araujo;

Capitão-cirurgião, Augusto Cesar Brunswich.

1ª companhia — Capitão, João José Borges;

Tenente, Paulo Ameno Ribeiro;

Alferes, Angelo Casimiro de Araujo e Antonio de Moura Marinho.

2ª companhia — Capitão, Irineu Aristides do Nascimento;

Alferes, Antonio Virgilio Juliano e João Juliano Junior.

3ª companhia — Capitão, José Martins Ribeiro;

Tenente, Heitor Rocha;

Alferes, João José dos Santos e Olympio José dos Santos.

4ª companhia — Tenente, Joaquim Roberto;

Alferes, Messias Marques Montezu[illegible]a e Francisco Nery.

166º batalhão da reserva

1ª companhia — Alferes, Jacintho Pereira de Oliveira e Joaquim Francisco C[illegible]rê[illegible].

2ª companhia — Alferes, Henrique Ribeiro da Silva.

3ª companhia — Alferes, Januario Mundim e Ricardo Teixeira.

4ª companhia — Alferes, Tobias Vieira da Silva e João Rodrigues da Cunha.

23ª brigada de cavallaria

Estado-maior — [illegible] Martins dos Santos Bernardo de Mello;

Capitão ajudante de ordens, Martinho de Moura;

Major cirurgião, Vicente Elias Rodrigues da Cunha.

45º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Adolpho Pinheiro;

Tenente-secretario, Luiz Antonio de Almeida;

Tenente quartel-mestre, João Taquar[illegible];

[illegible]-cirurgião, José Paraizo Cavalcanti.

1º esquadrão — Tenente, Is[illegible] L[illegible];

Alferes, José Archanjo de Oliveira.

[illegible]

Sr... nação — Capitão, Manoel da Costa [illegible]

[illegible] Rocha ; [illegible]

[illegible] José Gonsalo ; [illegible]

[illegible]

de cavallaria

[illegible]

[illegible] Marinha

[illegible] de junho ultimo:

[illegible]

[illegible] nal de 10 %, sobre seus [illegible] a principiar do 20 de dezembro [illegible]

[illegible] promovidos, no corpo da armada, [illegible]

[illegible] confirmado Luiz [illegible]

— [illegible] no cargo de pharmaceutico [illegible] contractado, o 1º tenente [illegible]

[illegible] tempo de serviço apurado nos [illegible] n. 117, de 4 de novembro de [illegible] julgado invalido pela [illegible]

[illegible] a medalha militar, creada [illegible]

[illegible]

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do mez findo :

Foram promovidos:

No corpo de saude :

A capitão pharmaceutico de 3ª classe, o tenente pharmaceutico de 4ª classe Arthur [illegible].

A tenente pharmaceutico de 4ª classe, o alferes pharmaceutico de 5ª classe Alfredo [illegible] da Cruz.

Na arma de infanteria :

A capitão, os tenentes Carlos Adelino, [illegible] Batalhão ; José Joaquim [illegible] Cardoso, para a 1ª companhia do 4º, e João [illegible] Francisco da Silva Braga Filho, para a 1ª companhia do 40º, sendo o primeiro por [illegible] e os outros dous por antiguidade ;

A tenente, os alferes Antonio Dias de Oliveira e Manoel da Motta Cabral, por antiguidade e Eustaquio das Benedicto da Cunha, [illegible] ;

A alferes, de accordo com o decreto legislativo n. [illegible], de 7 de janeiro de 1903, o [illegible] Mello.

[illegible] os alferes-alumnos [illegible] Ferreira, [illegible] Nunes Pereira [illegible] Francisco e [illegible] Gonçalves e Octavio [illegible] da Silva [illegible], que se acham aggregados por excederem ao dito quadro.

Concederam-se :

Ao lente cathedratico da Escola Militar do Brazil major José Eulalio da Silva Oliveira e ao professor da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre major Amphiloquio [illegible]zovedo, de accordo com as disposições em vigor, o accrescimo de 10 % sobre os respectivos vencimentos, visto terem completado 15 annos de effectivo serviço no magisterio ;

[illegible]

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de junho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concedeu-se a Cornelio Querino de Oliveira, acompanhador do Instituto Nacional de Musica, um mez de licença, com o ordenado que lhe competir, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

— Declarou-se:

Ao director do Archivo Publico Nacional, para os devidos effeitos, em referencia ao officio de 22 deste mez, que fica autorizado a despender até a quantia de 496$, afim de adquirir a Grande Encyclopedia de Larousse [illegible] Archivo Publico, [illegible] expedientes, livros, jornaes e encadernações;

Ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, á vista do que expoz a commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, que fica designado afim de auxilial-a na parte relativa á especialidade a seu cargo, quando isso for julgado necessario pela dita commissão, a quem se deu conhecimento desta providencia;

Ao commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado do Rio Grande do Norte, em referencia ao officio de 25 de maio ultimo, que deve remetter a esta Secretaria um exemplar da folha official em que foi publicada a nominata de que trata o art. 1º n. VI, das Instrucções para os exames preparatorios;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio n. 81, datado de 18 do corrente mez, e no qual consulta sobre os vencimentos que devem ser abonados ao Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, nomeado para reger a cadeira de historia natural do mesmo externato, durante o impedimento do respectivo lente, que se acha no goso de oito mezes de licença, com todos os vencimentos, concedida em virtude do decreto legislativo n. 1.142, de 28 de dezembro de 1903, que ao referido lente interino, de accordo com o precedente estabelecido em relação ao assumpto, cabe uma gratificação igual ao ordenado do cargo de que se trata.

— Foram autorizados :

O director do Internato do Gymnasio Nacional a conceder guia de transferencia para o Externato a Ernesto Maria Jacy e Azul de Almeida Peixoto, alumnos gratuitos matriculados no 6º anno daquelle estabelecimento ;

O director do Externato do Gymnasio Nacional, a admittir, como gratuitos, á matricula no 6º anno a Ernesto Maria Jacy e Azuil de Almeida Peixoto, aos quaes o director do internato foi autorizado a conceder guia de transferencia para o mesmo externato.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades de S. [illegible], em S. João d'El Rey, que [illegible] sob sua fiscalização possue os gabinetes e laboratorios necessarios ao ensino; outrosim, que scientifique ao reitor do dito instituto que não só deve pôr os respectivos estatutos, na parte referente ao [illegible] de ensino, em harmonia com o actual regulamento do Gymnasio Nacional, e publical-os na folha official do Estado de Minas Geraes, mas tambem apresentar a apreciação minuta devidamente authenticada, provando que o edificio que constitue o patrimonio do alludido instituto está seguro em companhia abonada.

Requerimento despachado

Antonio Augusto Reis Neves.—Remetteu-se o requerimento á Recebedoria do Rio de Janeiro, para os fins do art. 46 do decreto n. 3.761, de 22 de janeiro de 1900.

Hospicio Nacional de Alienados—N. 331—Em 22 de junho de 1904.—Em resposta ao vosso officio de 20, hoje recebido, ordenando-me informar sobre noticia publicada nos jornaes desta cidade, quanto á receita deste estabelecimento, que commummente se diziа ser de cerca de 400:000$, tendo-se reduzido o anno passado a 93:000$, tenho a dizer-vos ser absolutamente infundada tal proposição, porquanto foram ao Ministerio da Fazenda, por intermedio deste Ministerio, enviadas contas para cobrar, na importancia de [illegible], assim discriminadas :

1903

Pensionistas particulares....	116:229$[illegible]
Ministerios diversos, Estados e Prefeitura..............	7[illegible]:879$[illegible]51
Total:.............	8[illegible]:10[illegible]$[illegible]

Si, de facto, tal cobrança não foi, como devera, procedida, não nos cabe responsabilidade, antes, no intuito de salvaguardar os interesses publicos, lembrou a directoria do hospicio a medida que approvastes, submettendo-a ao Poder Legislativo, de se fazer a cobrança por pessoal deste estabelecimento, como outr'ora, tempo em que não occorriam os inconvenientes agora denunciados.

Apezar da disposição de lei solicitada por este Ministerio para uma solução prompta, capaz de permittir a cobrança do presente exercicio, ainda até agora o Thesouro não nos deu elementos para começar o serviço.

Assim, resumindo, si 98:000$ foram de facto, como se diz, cobrados dos 883:109$240, não recaem culpas sobre nós.

Permitti, Sr. Ministro, que, com alguma delonga, ainda volte sobre o assumpto mais miudamente.

Saude e fraternidade.—A S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—O director interino, *Afranio Peixoto.*

Instituto Nacional de Surdos-Mudos—Rio de Janeiro, 27 de junho de 1904.

Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Pelo aviso n. 988, de 22 de junho corrente, ordena V. Ex. que se lhe prestem circumstanciadas informações sobre a noticia publicada nos jornaes desta cidade, de ter ficado, em 1903, reduzida a 300$ a receita deste estabelecimento, a qual nos annos anteriores importara em quantia superior a 20:000$000.

Em cumprimento da ordem recebida, devo declarar a V. Ex. que, desde o anno de 1900 até ao de 1903, a receita, ou, mais propriamente, a renda do Instituto nunca attingiu a somma de 20:000$, nem ainda teve occasião de descer a menos de 16:000$000.

Extrahidos da respectiva escripturação, consignados nos relatorios desta directoria e reproduzidos nos relatorios desse Ministerio, os seguintes dados mostram que a referida noticia não tem fundamento.

1900

Renda da officina de encadernação	14:362$400
Renda da officina de sapateiro	2:623$000
Renda total	16:985$400

1901

Joias e mensalidades de tres alumnos contribuintes	2:400$000
Renda da officina de encadernação	14:540$500
Renda da officina de sapateiro	1:878$000
Renda total	18:818$500

1902

Joias e mensalidades de dous alumnos contribuintes	1:300$000
Renda da officina de encadernação	11:494$000
Dita da officina de sapateiro	2:813$500
Dita da officina typographica	820$100
Renda total	16:427$600

1903

Mensalidades de dous alumnos	1:200$000
Renda da officina de encadernação	12:241$900
Dita da officina de sapateiro	2:046$500
Dita da officina typographica	1:021$000
Renda total	16:5[illegible]9$400

Confrontada a renda de 1902 com a de 1903, verifica-se que esta excedeu áquella na importancia de 81$800 e, portanto, que augmentou pouco, é certo, mas não diminuiu. E' possivel que aos olhos dos mais exigentes pareçam insignificantes os algarismos que representam a renda das officinas do instituto, mas cumpre attender a que essas officinas são frequentadas por pouco mais de 30 meninos surdos-mudos.

E quando esta circumstancia não bastasse por si só para temperar o modo de julgar os seus resultados, não fôra baldado appellar para os principios correntes na sciencia das finanças e entre os quaes se accentua o que é assim formulado por um dos nossos publicistas:

« Os serviços a cargo dos estabelecimentos de instrucção são comprehendidos ou executados pelo Estado com intuitos differentes do lucro pecuniario. (A. Cavalcanti— *Elementos de Finanças*, pag. 151).»

Saude e fraternidade.—O director interino, *Joaquim Borges Carneiro.*

Expediente de 27 de junho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 82:456$800, fornecimento de um navio para desinfecção, feito por Carlos Schlosser & Comp.;

De 541$400, obras realizadas no predio em que funcciona a 18ª delegacia policial;

De 2:382$827, fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal nos mezes de março, abril e maio findos.

—Requisitaram ao dito Ministerio:

A restituição das cauções depositadas por Francisco Leal & Comp., Antonio Leão & Comp. e Macedo & Coutinho;

Os adeantamentos de 8:816$200 e de 420$ ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande.

Expediente de 28 de junho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram se :

Ao general commandante superior da guarda nacional nesta Capital, as patentes apostilladas do tenente-coronel da mesma milicia Pedro José de Oliveira e capitão Eduardo Catalão ;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará, a patente apostillada do capitão da referida milicia Marciano Soares ;

Ao merechal commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, as patentes apostilladas do capitão daquella milicia Ismael Valladão Flores e 2º tenente Oscar Fernandes ;

Ao juiz da 1ª pretoria, para os fins convenientes, o testamento com que falleceu em Nice, França, José Luiz Cardoso de Salles, barão de Ibirá-Mirim.

Requerimento despachado

Domingos José Rodrigues Monteiro, tenente do corpo de bombeiros.—Indeferido.

Casa de Correcção—N. 279—Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904.

Eminente cidadão Dr. José Joaquim Seabra, dignissimo Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Em aviso de hoje, n. 1.012, da 1ª secção da Directoria da Justiça, vos dignastes mandar que vos informe com urgencia sobre a local d'*O Paiz* de hoje, com referencia á factos constantes do retalho junto ao mesmo. Diz essa local que, vindo o commissario de hygiene local, não ha ainda um mez, á Casa de Correcção proceder á vaccinação dos condemnados, me oppuz grosseiramente a esse serviço e obriguei o mesmo commissario a retirar-se e que, no emtanto, deu-se um caso de variola ha dias, sendo o doente removido para o Hospital de Santa Barbara, á vista do que o commissario de hygiene vae representar ante vós, por intermedio do seu director.

Tenho a honra de informar-vos que *O Paiz* foi illudido pela malevolencia que sitia o humilde director da Casa de Correcção. No dia 10 do corrente, o muito digno inspector de hygiene do 7º districto sanitario Dr. Antonio Pedro Pimentel compareceu neste estabecimento para vaccinar os condemnados e vaccinou os de ns. 1.173, 814, 1.103, 1.096, 1.128, 987, 676, 1.148, 934, 1.014, 1.097, 377, 562, 915, 1.031, 1.171, 937, 1.120, 801, 924, 950, 1.067, 917, 1.052, 1.143, 995, 932, 655, 788, 614, 1.104 e 641; aponto-vos na ordem em que foram vaccinados. Foram tambem vaccinados nesse dia os guardas Jorge Dawne Pacheco e Manoel Dantas Corrêa.

No dia 25 tambem do corrente, o mesmo Exm. cidadão Dr. Antonio Pedro Pimentel compareceu de novo e vaccinou os sentenciados ns. 234, 951, 964, 982, 1.171, 1.172, 1.118, 953, 1.163, 1.098, 933, 1.149, 1.048, 1.126, 645, 943, 1.143, 1.120, 976, 1.148, 1.116, 834, 967, 1.022, 1.150, 1,151, 1.137, 685, 921.981, 1,083, 925 e 1.015.

Posso assegurar que esse distincto cavalheiro deve estar surprehendido de envolverem-no nessa inverdade.

Quanto ao caso de variola, o que occorreu foi o seguinte: o servente Manoel Cardoso, no dia 22 do corrente, adoeceu de grippe, segundo diagnosticou o medico do estabelecimento, a cujos cuidados ficou em tratamento. Na tarde de 24 do corrente, manifestou symptomas de variola. O medico logo me participou e immediatamente, por officio n. 266, da mesma data, communiquei ao Exm. cidadão Dr. Henrique Autran, digno delegado de saude do 7º districto sanitario. A's 4 3/4 horas da tarde do mesmo dia, dadas com louvavel zelo as providencias solicitadas, o referido servente foi removido para o hospital. Na penitenciaria nenhum caso de variola occorreu.

Saude e fraternidade.—*Aurelliano Pedro de Farias*, director.

Expediente de 28 de junho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 130, de 22 do corrente.

—Communicou-se :

Ao commandante do 23º batalhão de infantaria, que, em data de hontom, foi removido para o Hospital de S. Sebastião o anspeçada daquelle batalhão Roberto Muritiba Salles ;

Ao inspector da alfandega, que foi relevada a multa imposta ao capitão lúgar americano *Josephine*.

—Solicitaram-se providencias do director do Instituto Vaccinico Municipal para que sejam remettidos ao governador do Estado do Paraná 500 tubos de lympha vaccinica.

—Remetteram-se :

Ao director geral da contabilidade, a relação de contas, na importancia de 11:128$940, de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal em maio ultimo e a relação de contas na importancia de 17:[illegible]$145, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico no referido mez ;

Ao director da Estrada de Ferro Central, os laudos dos exames de validez de José Egypto de Andrade Rosa, Julio Valentim Gutierrez e Manoel Gonçalves Marandulo;

Ao director geral dos Telegraphos, idem do Olavo Pereira dos Passos.

Requerimentos despachados

William Mc. Cleau.—Deferido.

Antonio José Barreira.—Indeferido.

Carlos Wigg. — Só póde atracar após desinfecção.

José Topia Alonso.—Indeferido.

Constante G. Ramos.—Deferido.

Luiz Augusto Drummond Alves.— Certifique-se.

Avellar & Bastos.—Indeferido, por estar o contracto em desaccordo com o regulamento sanitario em vigor.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 30 do mez findo:

Foram exonerados, a seu pedido:

Do cargo de 2º supplente do delegado da 14ª circumscripção, o cidadão Francisco Ribeiro Bessa e nomeado para substituil-o Joaquim Alves de Oliveira;

O 3º supplente do delegado da 3ª circumscripção urbana Benjamin Alexandre dos Santos e o 2º da 15ª capitão Carlos Francisco da Silva Tavares, tendo sido transferido para esta o 2º da 20ª Manoel de Moraes Arruda Franklin;

Foram nomeados Bruno Federsuv, para o cargo de 3º supplente do delegado da 3ª circumscripção urbana e Mario Ramos para o de 2º da 20ª.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 2 de junho proximo findo, foi nomeado Viriato de Araujo Bittencourt para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado da Bahia.

—Por outro de 30 do mesmo mez, foi exonerado Manoel José de Macedo do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção do Estado do Maranhão.

—Por portaria da mesma data, foi concedida a Manoel Octaviano de Magalhães, estabelecido nesta Capital, licença para vender estampilhas do sello adhesivo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, pedindo alteração do seu contracto no sentido de entrar quinzenalmente para o Thesouro com as quotas pertencentes aos Estados. —De accordo com os pareceres. Indeferido.

Emilia Rodrigues Cracel, pedindo transferencia, para seu nome, de uma cautela de apolices.— De accordo com o parecer. Deferido. Transfira-se para a requerente Emilia Rodrigues Cracel a cautela junta, sob n. 4.805.

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho que mandou restituir á Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil as quotas de loterias não recebidas pelos Estados que não se habilitaram convenientemente.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Indeferido.

Angelina Augusta Pereira, pedindo pagamento de divida de exercicios findos.— Relacione-se.

Company S. Bento Gold States, Limited, reclamando contra uma multa que lhe foi imposta pelo inspector da alfandega desta Capital.— Só em grão de recurso devidamente interposto poderá este ministerio tomar conhecimento da reclamação da requerente.

— Pelo Sr. director:

Laura Alves de Araujo Pancada, por seu procurador, pedindo uma certidão. — Declare para que pede a certidão.

Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco, por seu procurador, fazendo igual pedido.—Certifique-se.

Lage Irmãos, idem, idem.— Dê-se a certidão.

Enéas Galvão e outro, idem, idem.— Requeiram ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1904

Sr. Ministro da Guerra:

N. 52—Respondendo ao vosso aviso n. 339A, de 31 de maio ultimo, e em que solicitaes sejam enviados a esse ministerio os documentos remettidos pela Delegacia Fiscal em Londres, relativos aos 20 volumes contendo electro-motores e transmissões destinados á Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, cabe-me declarar-vos, para os devidos effeitos, que até a presente data não consta tenham tido entrada no Thesouro os alludidos documentos.

—Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

N. 18—Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 1, de 4 de janeiro ultimo, que este ministerio deixou de pedir credito ao Congresso Nacional para pagamento da divida de exercicios findos, de que são credores a Companhia de Aguas de Maceió e outros, na importancia de 2:638$045, proveniente de fornecimentos de forragens, agua e objectos de expediente, por conta do Ministerio da Guerra, por aguardar a concessão do que alli se discutia para tal pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de junho de 1904

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 299—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Viação Ferrea Sapucahy, resolveu, por despacho de 27 do mez que hoje finda, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 3º, n. XI da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, revigorado pelo art. 11 da lei orçamentaria vigente, do material constante da inclusa relação e que a referida companhia importou pelo vapor allemão *Corrientes*, com destino ao prolongamento de suas linhas.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 51—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente mez, nomeando collector das rendas federaes em Carolina, nesse Estado, Alipio Alcides de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 84 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em deferimento ao que requereu Carlos Benigno Pereira de Lyra, na petição transmittida com o vosso officio n. 25, de 15 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por acto desta data, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra *c* da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino á usina de sua propriedade, denominada Serra Grande e situada no Estado de Alagoas, devendo, porém, ser excluido da concessão o mandril assignalado com a palavra— não — escripta a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 21—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 478, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 22 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e expediente nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de tres varões de aço, medindo cada um cinco metros de comprimento e 0m,087 de diametro, importados da Europa com destino ás obras de melhoramentos do porto de Natal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 95— Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 do corrente mez, nomeando José dos Santos Ferreira administrador das capatazias da Alfandega de Porto Alegre.

N. 96 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, recommendo-vos providencias no sentido de ser apresentado por D. Maria Luiza Paiva Menna Barreto Ferreira, viuva do capitão do exercito Gaspar Adolpho Menna Barreto Pereira, a prova de ter o seu marido contribuido para o montepio de abril de 1892 a 30 de janeiro de 1902, data em que falleceu, satisfazendo, nesse periodo, a joia a que era obrigado, quer como tenente, quer como capitão, afim de que se possa resolver sobre a expedição do respectivo titulo, á vista do processo enviado com o vosso officio n. 33, de 3 de fevereiro proximo passado.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, exarado no officio dessa delegacia n. 20, de 20 de maio proximo findo, resolveu approvar o acto pelo qual, á vista do disposto no art. 28 do regulamento annexo do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, andeferistes o requerimento em que o despachante geral da mesa de rendas de S. Francisco, Joaquim José Gonçalves, pedia licença para vender estampilhas:

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 180 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Henrique Santos Dumont, na petição transmittida com o vosso officio n. 185, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 18 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra *c* da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, para o material constante da inclusa relação, importado da Europa com destino ao Engenho Central Dumont de propriedade do requerente e situado no municipio de S. Simão, nesse Estado; devendo, porém, preceder ao respectivo despacho a exhibição do certificado de que trata a 2ª parte do art. 432 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1904

João Francisco Pires.—Transfira-se.

João Evangelista Vianna.— Transfira-se.

José Bento Pereira Loureiro.—Transfira-se.

Candida Margarida de Carvalho.— Transfira-se.

Taveira & Muniz.—Transfira se.

Adriano Rodrigues Alves.— Transfira-se.

Florinda de Freitas Magalhães.— Transfira-se.

Pinheiro & Comp.— Transfira-se.

Cardoso de Cerqueira & Comp.—Averbe-se a mudança.

Alfredo Lopes da Cruz.—Averbe-se a mudança.

J. Alves de Souza & Comp —Averbe-se a mudança.

H. Brhne.—Averbe-se a mudança.

Gonçalves & Filho.—Averbe-se a mudança.

Farani Sobrinho & Comp.— Averbe-se a mudança.

Antonio Moreira Salvador.— Averbe-se a mudança.

Antonio Pinto da Silva.— Averbe-se a mudança.

Horacio Campos.— Sellado o documento, averbe-se a mudança.

Luiz Campos.—Sellado o documento, averbe-se a mudança.

Pedro Affonso dos Santos.— Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

José Machado Mendes.—Deduzam-se oito mezes no exercicio de 1903, e note-se no lançamento corrente estar o predio em ruinas.

Antonio Carlos Madeira.— Dê-se a baixa requerida.

Pinto & Comp. Exonere-se do pagamento da 2ª prestação.

Nunes & Queiroz.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

M. Corrêa & Dias.—Mantenho o despacho de 9 de maio.

Anna Rosa da Cunha.— Deduzam-se dous mezes no exercicio passado.

Antonio José Dias de Castro.—Deduzam-se dous mezes do exercicio de 1903 e note-se no corrente estar demolido.

Francisco Cabral Soares Botelho.— Entregue-se mediante recibo.

Antonio da Silva Bittencourt.—Sellados os documentos e pagos os impostos em debito, requeira a restituição em separado.

Silvano Alves de Figueredo.— Exonere-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Guilherme Pinto Machado.— Prove o allegado.

Delphim José Rodrigues Braga.—Requeira o comprador.

Paulo Bret.—Restitua-se a quantia de 36$, solicitando-se credito.

Oscar de Castro Alves Bugette.— Restitua-se a quantia de 21$800, solicitando-se credito.

Constancia Pereira.—Restitua-se a quantia de 60$000.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 20 do mez findo:

Foi nomeado, de conformidade com o artigo 17 do Regulamento Processual Criminal Militar o Dr. Oscar de Macedo Soares para auxiliar, nos termos do aviso n. 830, dessa data, o auditor geral da Marinha.

— Por outras de 30 do mesmo mez :

Foram exonerados os cirurgiões de 2ª classe capitães de fragata Drs. Joaquim Luiz Laranjeira, do cargo de chefe de saude da divisão de encouraçados, e Antonio José de Araujo, do de chefe de saúde da divisão de cruzadores.

Foi nomeado o cirurgião de 2ª classe capitão de fragata Dr. Antonio José de Araujo para exercer o cargo de chefe de saúde da divisão naval do sul.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica para tratamento de saúde, onde lhe convier, ao ajudante machinista Antonio Carlos de Siqueira.

De um anno, sem vencimentos, para tratar de seus interesses onde lhe convier, ao enfermeiro naval de 2ª classe Horacio Vieira de Moura.

Para residir fóra do Asylo, no Estado do Rio Grande do Sul, percebendo o soldo e o valor da ração, ao invalido marinheiro nacional de 2ª classe João Gastão.

———

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 28 de junho de 1904

A' Contadoria da Marinha, declarando ter resolvido deferir o requerimento de Augusto Paulo Ferreira, pae do fallecido guarda-marinha José Paulo Ferreira, pedindo pagamento da quota correspondente ás despezas do enterramento do mesmo guarda marinha (aviso n. 1.095).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a providenciar no sentido de serem organizadas pela directoria competente, as bases da concurrencia para a compra de um rebocador destinado ao serviço das barras do Estado de Sergipe (aviso n. 1.109).

———

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 20 de junho de 1904

Ao encarregado dos negocios do Brazil no Chile — Declarando que ora se providencia afim de ser feita a competente entrega de diversas medalhas de cobre e de prata a que se referiu em officio de 4 de novembro do anno proximo passado, offerecidas as primeiras pelo Governo da Republica do Chile, e as outras pela Sociedade Gremio de Abastro, em Santiago, aos marinheiros e inferiores do cruzador *Barrozo*, como recordação de sua estadia nessa Republica, e pedindo agradecer, em nome do Governo essa offerta (aviso n. 827).— Ao Quartel-General expediu-se ordem afim de effectuar a entrega dessas medalhas (aviso n. 828).

—Ao Quartel General, declarando de accordo com a informação prestada pela Auditoria da Marinha acerca do requerimento em que o sorteado insubmisso João Martins do Nascimento, preso na Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, para responder a conselho de guerra, pede, baseado no art. 130 § 1º, lettra *a*, do Regulamento Processual Criminal Militar, que lhe seja concedida menagem em sua residencia, na cidade de Fortaleza, que si o supplicante não póde ainda ser considerado praça de pret, por falta de formalidades a preencher, é incontestavelmente assemelhado a essa qualidade, e, como tal, a sua pretenção não está no caso de ser attendida, por contrariar o disposto no § 2º do citado art. (aviso n. 829).

Dia 23

Ao Quartel General, declarando ter sido dispensado o pharmaceutico civil Raul José de Mello e Souza do logar que occupava gratuitamente na pharmacia do hospital de marinha desta Capital, conforme requereu (aviso n. 841).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 de junho ultimo, foram nomeados para o Collegio Militar:

Agente do rancho, durante o 2º semestre do corrente anno, o alferes do 1º regimento de cavallaria Antonio Lessa Pereira da Silva, sendo dispensado do logar de subalterno da 4ª companhia de alumnos ;

Subalterno da 4ª companhia de alumnos, o alferes-alumno Democrito Barbosa.

———

Expediente de 21 de junho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Minas Geraes o credito de 9:570$221, por conta do § 14 —Obras militares.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 18:119$220, sendo: á Companhia União 2:690$; a Emmanuele Cresta 607$; a Frederico Vieira de Freitas 3:878$; a Francisco Pinto de Oliveira 331$500; a J. R. Soares Freixo 1:697$620; a Joseph Giroud & Comp. 1:509$100; a Kobler & Comp. 7:206$ e a Leandro de Souza 200$ (aviso n. 388);

De 9:700$050, sendo: a Antonio Fernandes Leite 209$500; a Adolpho & Veiga 5:103$679; a Bragança, Cid & Comp. 2:549$371 e a Pinheiro, Filho & Comp. 1:837$500 (aviso n. 391);

De 9:645$775, sendo: a Borlido, Moniz & Comp. 140$216; a Brüggmann, Pereira & Comp. 1:609$500; a Dias Garcia & Comp. 4$396; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 1:122$652; a Gonçalves, Castro & Comp. 232$890; a Luiz Macedo 370$700; a Machado, Bastos & Comp. 1:865$760, a Moss, Irmãos & Comp. 1:361$391; a Vicente da Cunha Guimarães 2:896$320 e a Villas Boas & Comp. 41$950 (aviso n. 392);

De 3:665$572, sendo: a Antonio Joaquim Teixeira 213$800; a Charles Bonavita 700$; á Companhia *City Improvements* 254$920; a Hime & Comp. 138$200 ; a Jeronymo Ferreira da Silva 1:927$342 e a Mendes & Comp. 431$310 (aviso n. 393);

De 250$ ao Dr. Felisbello Freire (aviso n. 394);

De 2:786$597, sendo: a A. Guimarães & Comp. 226$950; a Alberto de Almeida & Comp. 43$500; a Borlido, Moniz & Comp. 84$600; a Dias Garcia & Comp. 30$380; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 43$750; a Gonçalves, Castro & Comp. 102$100; a Luiz Macedo 125$400; a Machado Bastos & Comp. 187$500; a Moss, Irmãos & Comp. 163$417; a Pacheco, Moreira & Comp. 1:764$ e a Silva Irmãos 15$ (aviso n. 395);

De 87$600 ao ex-soldado Antonio Francisco de Oliveira e de 2:665$ a Magalhães Machado & Comp. (aviso n. 396);

De 916$129 ao tenente-coronel Antonio Gomes da Silva Chaves e de 1:277$852 a D. Amelia de Vasconcellos de Almeida Passos (aviso n. 397).

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, approvando a designação que fez do 1º tenente Aristides Ferreira Bandeira, instructor da 8ª secção, para interina e cumulativamente exercer as funcções de instructor da 3ª secção.

— Ao director geral de engenharia, autorizando a mandar proceder á construcção de uma ponte de desembarque no Forte do Imbuhy, de accôrdo com o orçamento que acompanhou o seu officio de 27 de maio findo.

—Ao intendente geral da guerra, approvando os contractos celebrados em 10 e 16 de maio ultimo, para acquisição de artigos de fardamento, materia prima para factura de obras e arreiamentos.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que fez o director geral de saude, do medico de 4ª classe Dr. Manoel Caetano da Silva para servir na fortaleza da barra de Santos, durante o impedimento do medico adjunto Dr. Ananias de Assis Baptista.

Declarando que é nomeado inspector militar do 3º regimento de artilharia o general de brigada Manoel Joaquim Godolphim.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do tenente de cavallaria João Baptista Ramos, em vista do disposto no decreto n. 757, de 5 de janeiro de 1901, que conta elle para a reforma o periodo decorrido de 2 de agosto de 1875, em que foi incluido no extincto deposito de aprendizes artilheiros, a data da sua actual praça, visto ter completado o curso do mesmo deposito;

Rectificar nos assentamentos do alferes do 1º batalhão de infantaria Rogerio Ribeiro da Rocha, a data do seu nascimento, a qual é de 21 de novembro de 1869, conforme se verifica da certidão de baptismo que se remette.

Ministerio da Guerra—N. 286—Rio de Janeiro, 21 de junho de 1904.

Sr. intendente geral da guerra—O tenente do ... batalhão de infantaria Pedro Cabral consulta:

1.º Si para com uma praça asylada, em tratamento no hospital militar, comprehendida na 6ª observação da tabella n. 5, de 12 de agosto de 1894, deve-se tambem proceder de accôrdo com a 9ª observação da tabella de fardamento n. 1, de 20 de novembro do anno findo, publicada na ordem do dia n. 314, de 20 de novembro de 1903, da Repartição do Estado Maior do Exercito;

2.º Si deve-se levar em consideração esta ultima observação para o não vencimento do fardamento para uma praça que, não achando-se em tratamento no hospital militar nem em enfermaria civil, acha-se, entretanto, em um asylo pertencente ao Estado do Paraná, por soffrer das faculdades mentaes;

3.º Qual o fardamento que se deve abonar a uma praça que, sendo em inspecção de saude julgada incapaz para o serviço, acha-se aguardando sua inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, e é considerada doente no ...

4.º Como deve-se proceder para com as praças que, durante o anno passam a prompto da instrucção de recrutas, quanto ao recebimento de polainas, parte integrante do fardamento para o completo de sua uniformidade, visto como a tabella n. 3 não contempla semelhante peça de fardamento e a de n. 1 designa a data do recebimento em 31 de dezembro de cada anno, ambas publicadas na referida ordem do dia.

Em solução a tal consulta, da qual trata o commandante do referido corpo no officio que, por cópia, acompanhou o vosso n. 374, de 19 de maio findo, vos declaro para os fins convenientes:

Quanto ao primeiro, que a tabella de fardamento n. 1, publicada na citada ordem do dia, nada tem com as praças asyladas, as quaes teem a sua tabella especial, que se acha publicada na ordem do dia da extincta Repartição do Ajudante General n. 572, de 12 de agosto de 1894, devendo sómente abonar-se aos asylados quando deixarem por qualquer motivo de receber fardamento uma peça de cada especie, embora tenham direito a mais, visto serem pensionistas do Estado e o receberem gratuitamente, sem que nenhum direito lhes assista á percepção das peças que por qualquer motivo não lhes sejam abonadas em tempo, conforme esclarece o aviso do Ministerio da Guerra n. 2.576, de 9 de dezembro de 1901;

Quanto ao segundo, que deve-se applicar a 9ª observação da tabella geral ora adoptada;

Quanto ao terceiro que nenhum fardamento deve ser abonado, não só em vista da ultima parte da alludida observação, que manda distribuir ás praças, quando tenham alta de qualquer hospital, depois de ahi permanecerem mais de tres mezes, o fardamento necessario para o serviço; não estando portanto, neste caso a praça que é julgada incapaz para esse serviço, mas tambem porque, si for incluida no asylo, essa praça receberá então o fardamento de asylado;

Quanto ao quarto, que ficará resolvido com a nova publicação da tabella n. 3, que é rectificação da tabella da ordem do dia n. 314, já citada, a qual manda distribuir ás praças dos corpos a pé, ao passarem a prompto do ensino, um par de polainas.

Declaro-vos outrosim que nesta data providencio para que essa resolução seja publicada em ordem do dia da Repartição do Estado Maior do Exercito, para conhecimento dos corpos e do commando do Asylo de Invalidos da Patria.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra — N. 288 — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1904.

Sr. intendente geral da guerra — Tendo a commissão nomeada para dar parecer sobre o novo typo de cabeçada de lona apresentado pelo coronel José Caetano de Faria opinado por sua preferencia em substituição ao existente, em vista da sua resistencia, duração presumida e inferioridade de preço, declaro-vos que deve ser adoptado o referido typo de cabeçada, da qual trataes em officio n. 312, de 22 de abril ultimo.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Dia 22

Ao director geral de saude, autorizando a lavrar contracto com Leandro Martins para o fornecimento de padiolas systema Macquet, ao preço de 30$ cada uma.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, approvando a deliberação que tomou de designar o capitão Raul d'Estillac Leal, o 1º tenente Antonio Emilio Rodrigues e o tenente Oscar Virgilio de Carvalho, para servirem interinamente como instructores, o primeiro na secção de infantaria, o segundo na de geometria pratica e o ultimo na de cavallaria, passando este o commando da 4ª companhia ao tenente Fausto Monteiro.

— Ao intendente geral da guerra, fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Cuyabá

Etapa	1$421
Extraordinarios	1$112

Corumbá

Etapa	1$155
Extraordinarios	$660
Forragem	1$783

Porto Murtinho e Coimbra

Etapa	1$472
Extraordinarios	1$291
Forragem	2$754

Urucum

Etapa	1$539
Extraordinarios	1$349
Forragem	2$879

S. Luiz de Caceres

Etapa	1$805
Extraordinarios	1$550

Miranda

Etapa	1$357
Extraordinarios	$703
Forragem	3$105

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o presidente do Supremo Tribunal Militar, do alferes do 23º batalhão de infantaria Alfredo Magno da Silva para auxiliar os serviços da secretaria do mesmo tribunal.

Mandando:

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado do exercito Manoel Alexandre de Carvalho;

Pôr á disposição do intendente geral da guerra, para auxiliar o serviço a seu cargo, o alferes do 7º batalhão de infantaria Hermenegildo de Albuquerque Porto Carrero;

Rectificar nos assentamentos do capitão do 30º batalhão de infantaria Luiz Ferreira Prestes, a data do seu nascimento que é de 30 de janeiro de 1860.

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1904

Capitão Arthur Parente da Costa, cópia de ordem do dia do commando da brigada de vigilancia á Estrada de Ferro Southern.—A ordem do dia a que o supplicante se refere não consta do archivo do 35º batalhão de infantaria.

Banco da Republica do Brazil, por seu procurador A. de Assis Martins, pedindo certidão sobre a occupação de predios á rua General Caldwell.—Não consta que os predios a que o supplicante allude fossem em qualquer tempo occupados por corpos do exercito.

Ersilia Alves Leite, certidão de informações.—Este ministerio prestará as informações quando ellas forem requisitadas pelo Congresso Nacional.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de junho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 62—8—0, ou 1:262$708 ao cambio de 11 55/64, a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 1.756);

De £ 15—12—0, ou 315$699 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem idem á referida repartição em fevereiro e abril ultimos (aviso n. 1.757);

De marcos 28.060, ou 27:916$ ao cambio de 997 réis por marco, á Companhia Edificadora, de fornecimentos á mesma estrada em maio ultimo (aviso n. 1.758);

De £ 1.127-10-0, ou 22:817$391 ao cambio de 11 55/64, á referida companhia, idem á mesma estrada em maio ultimo (aviso n. 1.759).

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 31:778$ a Virgilio Christiano Machado, de dormentes para a Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente mez (aviso n. 1.760).

— Communicou-se :

Ao inspector geral das Obras Publicas a approvação da minuta do contracto para fornecimento de materiaes de consumo da 2ª Divisão no 2º semestre do corrente anno (aviso n. 68);

Ao mesmo idem idem idem para o fornecimento de diversos materiaes ás 1ª e 3ª divisões durante o mesmo semestre (aviso n. 69).

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1904

Manoel José Pereira, pedindo, em favor do menor, seu tutellado, Astrogildo, reversão da pensão do montepio que percebia a mãe do mesmo menor D. Cecilia das Chagas Pereira, fallecida em 9 de setembro de 1903. —Apresente certidão do pagamento de um dia da pensão.

Eufrosino Coelho de Souza, ex-guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 28 de junho de 1904

Recommendou-se á Directoria Geral dos Correios que as contas referentes a despezas com publicações sejam acompanhadas dos retalhos dos jornaes a ellas concernentes, attendendo-se assim á resolução do Tribunal de Contas.

—Identica recommendação fez-se á Directoria Geral dos Telegraphos e Inspectoria Geral de Illuminação Publica.

—Para ser autorizado o uso official do Telegrapho aos funccionarios postaes em commissão, recommendou-se á Directoria Geral dos Correios que indique os nomes dos funccionarios e os logares onde se acham.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 30 do mez findo foi prorogada por 90 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo obteve da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil o machinista de 1ª classe da mesma estrada Antonio Evaristo da Silva Pessoa para tratar de sua saude.

Expediente de 30 de junho de 1904

Solicitaram-se da Prefeitura do Districto Federal providencias afim de ser alterado o traçado do projecto de uma nova avenida que se pretende abrir na área do morro do Senado, de modo a respeitar quanto possivel o plano anteriormente approvado e em via de execução.

— Declarou-se á Prefeitura do Districto Federal ficar este ministerio sciente de achar-se a *A Companhia City Improvements* encarregada da construcção do prolongamento das galerias de aguas pluviaes na praia de Botafogo, sob a fiscalização da Inspecção Geral das Obras Publicas.—Fez-se a necessaria communicação á Inspecção Geral das Obras Publicas.

— Expediu-se aviso ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central de Pernambuco declarando ter sido concedida a Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda permissão para construir, á sua custa, um desvio que ligue a usina Bulhões, de sua propriedade, a um ponto do kilometro 18, da mesma estrada.

— Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil cópia da escriptura pela qual a União adquiriu o acervo da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, afim de ser determinado o capital correspondente aos dous trechos encorporados a Central do Brazil.

— Deu-se conhecimento da determinação acima referida ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

—Expediu-se aviso á Prefeitura do Districto Federal solicitando providencias para que as autoridades municipaes se dirijam ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements, quando for mister, para qualquer assumpto de serviço a cargo da mesma companhia.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 28 do mez findo foram assignadas as seguintes portarias :

Supprimindo a linha de Porto Cachoeiro a Affonso Claudio, no Espirito Santo.

Creando :

Uma linha entre Boa Familia e Affonso Claudio por Figueira, na Bahia, percebendo o respectivo estafeta a gratificação mensal de 90$000 ;

A titulo gratuito, uma agencia na estação Central da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, no Estado desse nome.

Determinando seja feito de tres em tres dias o serviço da linha de Victoria a Itapemirim, por Guarapary, Anchieta, Piuma e Barra do Itapemirim, no Espirito Santo.

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1904

Ernestina Menezes Vieira, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 148)

Assumindo o governo o conde de Rezende, em carta de 2 de setembro de 1790, (1) estranhou o commandante da Ilha que, de 1787 a 1790 se consumissem 67 garrafões, que importavam em 175$280, deixando de remetter os 31 que pedia. Admirava-se da importancia dos generos pertencentes ao officio de sapateiro e da falta da remessa do [illegible] do [illegible], que aquelle commandante [illegible] [illegible] [illegible] Thesouraria Geral das Tropas, se faria a competente declaração para se embolsar do excesso da mesma remessa, quando se liquidasse o dinheiro que aquelle commandante devia entregar (documento n. [illegible].)

Determinou, em carta de 6 de outubro, remettesse para esta cidade o crioulo Julião, que escravo do coronel Gregorio de Moraes de Castro Pimentel, por ter cumprido a pena de degredo (documento n. 74.)

Por outra carta, de 16 de outubro, communicou que ia, para succeder no commando da Ilha, o capitão Claudio José da Silva, a quem devia instruir, de fórma que estivesse de accôrdo com a sua carta, sobre o consumo de generos e falta de remessa de outros.

Ordenou que se recolhesse a esta capital o alferes do 1º regimento de Bragança Francisco Carneiro (1), que devia vir na companhia do commandante (documento n. 75).

Em officio de 21 de março de 1791, informou o conde de Rezende, pela nau *Nossa Senhora de Belém*, que sahiu deste porto em 6 de maio, as sommas que se applicavam á Ilha da Trindade, na subsistencia da sua guarnição, despezas que não podiam ser diminuidas pela esterilidade do terreno. (Documento n. 76.)

Em maio de 1792, partiu para a Trindade, a servir no destacamento, o alferes José Miguel Corrêa de Castro, do 5º numero do 2º re-

(1) A galera ingleza «Greenwich London» capitaneada por João Lock e pertencente a Samuel Enderley e Filhos, negociantes em Londres, tendo sahido daquelle porto em 30 de março de 1790, entrou no desta cidade em 29 de julho, por ter na altura da Ilha da Trindade, onde tocou, feito agua. A galera ia a pescar, nos mares do sul, o espermacete. (Officio de 30 de agosto de 1790 do conde de Rezende a Martinho de Mello e Castro).

No dia 5 de dezembro do mesmo anno entrou neste porto o navio inglez «Menhope», de que era capitão Jetro Dagget e pertencente a Thomaz Gorgek, negociante em Londres. Vinha ás pescas de baleias e espermacetes. Tendo sahido daquelle porto em 20 de outubro, chegou á altura da Trindade com falta de mantimentos e agua, vindo a este porto. (Officio de 29 de dezembro do Conde de Rezende.)

(1) Este official se chamava Francisco Carneiro de Figueiredo Sarmento.

A 22 de fevereiro de 1788, foi para a Ilha da Trindade cumprir o degredo, que, por sentença do conselho de guerra, lhe foi imposto.

Deu motivo á sua prisão, o facto de, por occasião do entrudo, achando-se em companhia de algumas mulheres indignas, ter cutilado um taverneiro, que, sentado á porta da sua casa, resava com um rosario (documento n. 90.)

O alferes, no seu requerimento, contou o caso de outra fórma. Informou que o conselho de guerra o sentenciou para a Ilha da Trindade por lisonja ao Vice-Rei.

Rusgas antigas teve o alferes com Luiz Jorge de Brito, famulo de Luiz de Vasconcellos.

Tinha elle 15 para 16 annos.

Em uma quinta-feira, á noite, acompanhou a imagem do Senhor dos Passos, na passagem do Carmo para a Igreja da Misericordia. Aconteceu que Brito deu um encontrão em Sarmento. Usaram de palavras. Sarmento respondeu que lhe não dava confiança. Foi quando appareceu, para impedir um conflicto, o sargento-mór dos auxiliares, Luiz Ribeiro.

Estando Sarmento commandando a guarda da Carioca, passou, á noite, o capitão Anacleto Pedro, famulo e cabelleireiro do Vice-Rei.

Anacleto fez a Sarmento um cortejo de escarneo e disse que não era Luiz José de Brito, o que deu a que Sarmento respondesse que tanto se lhe dava que fosse Brito ou outra qualquer pessoa.

Na noite de terça feira do entrudo, passando Sarmento em companhia de tres mulheres e um moço, este lançou uma seringada de agua, como era costume em

[illegible] de infantaria [illegible] praça (Documento n. [illegible].)

Em [illegible] de junho de 1793, expoz, francamente, [illegible] a conservação da Ilha da Trindade.

[illegible] aquelle terreno poude alcançar algum genero de cultura, em [illegible] do terreno, [illegible]

Não obstante o cuidado e diligencia de se enviarem em tempo proprio os mantimentos precisos para a subsistencia das praças do destacamento, sempre aconteciam gravissimas consequencias que se não podiam evitar.

As embarcações que transportavam os mantimentos precisavam andar á vela, á vista da Ilha, por não haver ancoradouro ou enseada. A descarga dos generos se fazia em pequenas canoas expostas ás ondas elevadas. Acontecia que muitos se perdiam, outros se estragavam, de sorte que, não faltando o genero, pelo estrago que soffria, se tornava pessimo e prejudicial ao destacamento.

Julgando o Vice-Rei a total inutilidade daquelle estabelecimento e risco a que estavam sujeitos todos os individuos lá existentes, mandou extrahir uma relação circumstanciada da despeza que, pela Provedoria, se tinha feito com a sobredita Ilha, desde o anno de 1782 até 1793, devendo merecer bastante attenção a grande somma de 72:497$605. (Documento n. 79.)

Pela relação das despezas, verificou-se o que a Ilha da Trindade gastou com o seu destacamento e embarcações que levaram generos. (Documento n. 80.)

No anno de 1782	23:712$696
« « « 1783	4:914$[illegible]81
« « « 1784	4:624$215
« « « 1785	5:05[illegible]$[illegible]
« « « 1786	5:19[illegible]$[illegible]21
« « « 1787	6:742$383
« « « 1788	4:9[illegible]$700
« « « 1789	5:288$108
« « « 1790	4:1[illegible]$[illegible]
« « « 1791	[illegible]$[illegible]42
« « « 1792	2:70[illegible]$4[illegible]7
« « « 1793	2:[illegible]$[illegible]
	72:497$605

Quando, em 1791, foi destacado para a Ilha o capitão Manoel José Pereira de Vellasco, achou nella 105 cabras, duas hortas e tres bananaes.

Nada conseguiu do cultivo que fez, devido á terra solta. Havia, sim, grande producção de caranguejos e differentes qualidades de insectos, que faziam damnos á munição da tropa, chegando a furar os barris e mais vasilhas, além do ar pestifero e calido da Ilha, que estragava os mantimentos.

A pesca era incerta, devido aos grandes temporaes, que chegavam a durar 15 dias.

O desembarque era, sem abrigo, feito entre duas rochas vivas, em canôas, com grande risco.

Na sua retirada, deixou aquelle official um rebanho de 211 cabras, porcos com filhos, creação, que principiou no seu destacamento, por ordem do Vice-Rei.

Os tres bananaes, que encontrou, ficaram destruidos pelo grande temporal. Não deixou outra cultura pela incapacidade e inutilidade da terra. (Documento n. 82.)

Por officio de 6 de fevereiro de 1795, Luiz Pinto de Souza communicou ao conde de Rezende que sua magestade, attendendo ao que o Vice-Rei expuzera na sua carta de 1 de junho, mandava retirar o destacamento que, na Ilha da Trindade, se achava e tudo o mais que fosse de algum valor, *emquanto não houvesse outro motivo que fizesse necessaria outra resolução*. (Documento n. 83.)

No dia 17 de julho, expediu o conde de Rezende a fragata *Princeza da Beira*, commandada pelo tenente de mar Joaquim Pedro da Costa, e a corveta do *Commercio*, que mandou fretar, á Ilha da Trindade.

As embarcações entraram, de regresso, neste porto, no dia 11 de outubro, conduzindo a artilharia e todos os mais generos constantes das relações annexas. (Documentos ns. 86, 87 e 88.)

—

Estiveram na ilha da Trindade, no periodo que estudamos, entre as pessoas nomeadas, as seguintes:

José Rodrigues Ribeiro. Foi na expedição de dezembro de 1782. Recolheu-se em fevereiro de 1783. Em 1802, sendo 1º sargento da companhia de granadeiros e contando 36 annos, 10 mezes e 11 dias de serviço, foi proposto para tenente da 2ª companhia.

Lucidoso Cazemiro do Valle. Partiu em dezembro de 1782 e regressou em abril de 1784. Sendo 2º sargento foi, em 1802, proposto para alferes da 1ª companhia.

Paulo José de Oliveira. Embarcou em dezembro de 1782, como porta-bandeira, e regressou em fevereiro de 1783. Em 1802, sendo ajudante do regimento, foi proposto para capitão da 3ª companhia.

Mathias Lourenço de Souza. Partiu na mesma época que os outros acima. Regressou em abril de 1784. Foi proposto em 1802 para tenente, quando era 1º sargento da companhia de caçadores.

José Lopes de Moraes. Embarcou em 1782. Regressou em fevereiro de 1783. Foi proposto para tenente da 4ª companhia em 1802, quando era 1º sargento da 5ª companhia.

Germano Severiano. Partiu na mesma [illegible] e regressou em fevereiro de 1783. Em 1802 foi proposto para tenente da 9ª companhia. Era, então, 2º sargento da companhia de granadeiros.

Manoel José Diniz. Foi destacado em outubro de 1790. Recolheu-se ao regimento em julho de 1791. Foi proposto, quando 1º sargento, em 1802, para tenente da companhia de caçadores.

Venancio José Pereira, tenente. Foi para a Ilha, como porta bandeira, em dezembro de 1782 e regressou em fevereiro de 1783. Achando-se incapaz para o serviço, com 34 annos, 7 mezes e 23 dias, foi, em 1802, proposta a sua reforma.

José Nunes Ferreira. Era capitão do regimento de Moura, quando foi para a Trindade, em 1782. Servia no exercito desde 1752, quando assentou praça voluntariamente. Em 1795 pediu a sua reforma, no posto de sargento maior, com o soldo por inteiro.

Martinho Rodrigues. Soldado do regimento de Extremós, da companhia de granadeiros, foi um dos que mais se distinguiram, não só na expedição á Trindade (expulsão dos inglezes), como na tomada do Rio Grande de S. Pedro. Servia elle havia 43 para 44 annos, quando, em 1804, doente e velho, pediu a sua baixa. Por despacho de 7 de janeiro de 1805, foi-lhe concedida.

Francisco George. Soldado de granadeiros de Extremós. Serviu na Ilha. Em 1805 allegou os seus serviços e pediu baixa. Devido ás informações, que affirmavam ter o peticionario 30 annos de serviço e não 40, como allegou, teve, por despacho de 18 de outubro de 1805, que seria deferido a seu tempo, como parecesse justo.

Francisco Antonio da Silva, tenente-coronel em 1789. Esteve na ilha quando foi a primeira expedição; era ajudante de ordens.

José Faustino de Abreu, tenente em 1789. Foz parte da expedição á Trindade.

Manoel Miz Balão, capitão em 1789. Foi na expedição fazendo as vezes de ajudante.

Joaquim Gomes de Campos, capitão de bombeiro em 1789. Foi em diligencia para a Ilha em 13 de dezembro de 1782. Recolheu-se em 2 de fevereiro de 1783.

José dos Reis de Oliveira. Foi a 13 de dezembro de 1782 e se apresentou em 10 de maio de 1784. Em 1789 era 1º tenente de bombeiro.

Antonio Duarte Nunes. Embarcou em 13 de dezembro de 1782, voltou em 2 de fevereiro de 1783.

Francisco Rodrigues da Silva. Destacou em 4 de março de 1785, recolheu-se em 6 de julho de 1786. Era em 1789 1º tenente.

Bernardo Henrique de Miranda, destacou em 4 de abril de 1789.

Antonio José Pinto da Cunha. Foi em 11 de abril de 1786 e recolheu em 17 de março de 1787.

Francisco de Oliveira Cunha, 2º tenente em 1789. Destacou em 22 de fevereiro de 1788 e regressou em 1 de junho de 1789.

Euzebio Francisco Pereira (2º tenente em 1789). Destacou em 21 de janeiro de 1787 e apresentou-se em 12 de abril de 1788.

Francisco José da Silva Vianna e José de Mello, cabeças de casaes. Vieram da Trindade e foram para o Rio Grande do Sul, a bordo da sumaca *Nossa Senhora do Rosario*, de que era mestre Caetano José da Rocha.

Por portaria do Vice-Rei, de 3 de novembro de 1791, foram dadas ordens para que fossem para bordo os mantimentos necessarios para os dous casaes. (Documentos ns. 77 e 78.)

(Continua).

semelhantes dias, em um taverneiro chamado Antonio Barbosa, na rua do Rosario.

O taverneiro atirou um mocho nos pés de Sarmento e maltratou-o. Este, com a espada, deu-lhe tres pranchadas.

O taverneiro jurou vingar-se. Sarmento deu-lhe nova pranchada, que lhe fez um golpe na cabeça.

Houve o Conselho de Guerra, que determinou ser elle exterminado para a Ilha da Trindade.

Pelo que expuz, a questão nasceu das desavenças que teve com os famulos do Vice-Rei, a quem o intrigaram. (Documentos de 89 a 90 A.)

Este alferes requereu o pagamento de seus soldos.

O Thesoureiro geral das tropas Antonio de Oliveira Braga, em 9 de janeiro de 1789, informou que, sendo o supplicante degredado e assistido pela Fazenda Real, não vencia soldo, conforme o cap. II, Alvará de 9 de julho de 1763.

Entretanto, recebeu dous mezes de soldo, fevereiro e março de 1788, pagos pelo sargento-mór commandante da Ilha. (Documento 90 A.)

O Vice-Rei, pela portaria de 26 de junho de 1789, mandou que o Thesoureiro geral das tropas descontasse dos soldos, que havia de cobrar o sargento-mór Silvano, aquella quantia de 26$000.

Em 21 de novembro de 1790, apresentou-se nesta cidade aquelle official.

Mandou-se pagar o soldo do dia em que se apresentou até passar para o Rio Grande, tendo sido promovido a tenente em 17 de dezembro seguinte.

No posto de capitão, requereu novamente os soldos que deixou de receber emquanto esteve na Ilha. Por despacho de 28 de maio de 1805, foi indeferido o seu requerimento.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 de junho findo, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.914, de 21 de junho, pagamento de 7:249$638, a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, em abril ultimo;

N. 1.933, de 22 de junho, idem de 196:000$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, do frete de quatro paquetes, em abril e maio ultimos, para transporte de retirantes dos Estados flagellados pela secca;

N. 1.855, de 15 de junho, idem de 1:983$334, a diversos, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, no mez de maio ultimo;

N. 1.896, de 18 de junho, credito de 800$ á Delegacia Fiscal de S. Paulo, para pagamento da congrua que compete ao arcediago da cathedral daquelle Estado, no corrente exercicio.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 580, da Casa da Moeda, pagamento de 15:685$ a E. Lambert, de uma machina fornecida áquella repartição, em maio ultimo;

N. 459, da Imprensa Nacional, de 21 de junho, idem de 3:946$880, ao mesmo, de material fornecido áquella repartição, em março ultimo;

N. 444, da Imprensa Nacional, de 16 de junho, idem de 16:9[illegible]$750, ao mesmo, idem idem, em abril ultimo;

N. 587, da Casa da Moeda, de 23 de junho, idem de 15:648$[illegible]20, ao mesmo, de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo;

N. 1.076, da Casa da Moeda, de 19 de dezembro de 1903, idem de 22$ a Brüggmann, Pereira & Comp., de fornecimentos áquella repartição, durante o mez de outubro do anno proximo passado;

N. 340, da Inspecção das Obras Publicas, de 28 de abril, idem de 87$ a Villas Boas & Comp., de objectos de expediente fornecidos para os trabalhos do molhe da doca da Alfandega, no mez de janeiro ultimo.

Requerimento de João Capistrano Ribeiro de Souza, pagamento de 800$, de ajudas de custo.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Sara Augusta dos Reis, pagamento de 49$, dos vencimentos de seu fallecido marido Oscar do Espirito Santo, servente da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, relativos ao mez de junho de 1903;

De Josephina Amalia da Silva Cezimbra, idem de 30$, de pensão relativa ao mez de dezembro de 1903;

De Rosaura Futzo de Grilha, idem de 120$, de pensão relativa aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.07[illegible], de 22 de junho, pagamento de 47:88[illegible]$135, a diversos, de fornecimento de varios artigos feito ao Commissariado Geral, Hospital e Arsenal de Marinha, nos mezes de fevereiro a junho findo;

N. 1.054, de 20 de junho, idem de 156:72[illegible]$665, a diversos, idem, idem, idem;

N. 931, de 6 de junho, idem de 6:5[illegible]$800 a Haupt Biehn & Comp., de fornecimentos a este ministerio, no corrente exercicio.

— Por portaria de 30 de junho ultimo, foram concedidos:

Ao 1º escripturario do Tribunal de Contas Manoel José da Silva Guanabara [illegible]0 dias de licença, com o vencimento, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Subsidios dos Srs. Deputados e Senadores, Tribunal Civil e Criminal, Pretores e Juizo Seccional, aposentados, Tribunal de Contas, Thesouro, extinctos, fiscaes de bancos, reformados de bombeiros e secretarias das Camaras.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 27 de junho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Natureza	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	767.7	18.0	12.0	78	0.0	Nullo	0.5	CK	
4 h. m.	767.2	17.5	12.0	81	0.0	Nullo	0.1	CK	
7 h. m.	767.6	15.1	11.5	90	5.0	NW	0.3	CK. S	
10 h. m.	769.1	18.1	12.6	81	2.5	NNE	0.2	C. CK	
1 h. t.	767.2	18.9	12.4	76	6.7	SE	0.3	CK. K. KN	
4 h. t.	765.9	19.5	11.9	70	10.0	SE	0.2	K. KN	
7 h. t.	766.6	18.7	12.2	76	2.0	SE	0.7	CK. K. KN	
10 h. t.	767.8	18.4	11.5	73	2.7	E	1.0	CK. KN	
Medias	767.39	18.03	12.01	78.1	3.6		0.4		

Temperatura: maxima, ás 12 h. da tarde, 20º.8; minima, ás 8 h. da manhã, 15º.1.
Evaporação em 24 horas, 2.8. — Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 9.
Horas de insolação: h. 8 14 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 28 de junho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Natureza	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	766.5	17.8	11.6	76	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
4 h. m.	766.4	16.8	11.6	81	2.0	NNE	0.2	CK	
7 h. m.	766.8	15.9	11.5	85	1.0	NW	0.6	C. CK	
10 h. m.	767.7	17.7	11.5	76	2.0	N	0.1	SK	
1 h. t.	766.0	20.0	12.0	69	5.0	SE	0.1	SK	
4 h. t.	763.4	20.6	12.2	68	4.3	SE	0.1	SK	
7 h. t.	764.9	19.9	12.2	71	5.6	NE	0.1	CS	
10 h. t.	765.7	18.9	12.8	79	0.0	Nullo	0.2	CS	
Medias	765.93	18.45	11.93	75.6	2.5		0.2		

Temperatura: maxima, ás 12 3/4 h. da tarde, 22º,0; minima, ás 8 h. da manhã, 15º,5.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,1. — Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 0.
Horas de insolação: 8 h. 50 m.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje os juros das apolices da lettra A.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Alagôas*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Bonn*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Eastern Prince*, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Corcega*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Canarias*, para o Havre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Belém*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Canning*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tucuman*, para Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 28 de junho de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	[illegible]	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á [illegible]	2 [illegible]	1,[illegible]0	2 10	—
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	17°,35	18°,00	17°,05	—

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.007

Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 62, e nas da Bahia e Pernambuco, com fabrica de rapé e cigarros, adoptaram a marca acima collada para distinguir os seus cigarros *Radium*. A marca acha-se na face principal de uma carteirinha onde serão encerrados os cigarros. No centro desta face, quasi na extremidade do lado direito, vê-se um pequeno quadrado que representa um pequeno pedaço do maravilhoso e preciosissimo metal *radium* espargindo seus raios luminosos. Em frente, como que admirada desse deslumbramento, acha-se a figura de uma mulher joven, em pé, vestindo uma tunica justa ao corpo, que lhe deixa descoberta parte dos seios e dos hombros, tendo os braços erguidos e as mãos cruzadas ao pescoço. Na parte superior da face acha-se escripta em letras grandes a palavra *Radium* e logo abaixo do pequeno quadrado, em lettras tambem grandes, a palavra *Cigarros* e um trecho de mar com uma pequena embarcação. Contornam a face descripta arabescos de fantasia. A marca será usada em todas ou quaesquer das côres. Estava collada uma estampilhas de 300 réis inutilizada do modo seguinte: Rio de Janeiro, 5 de maio de 1904. —Por procuração de Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., *G. Hauser*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 5 de maio de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.007, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava impresso o carimbo com o sello da Junta Commercial.)

N. 4.024

Ornstein & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça com commercio de commissões e consignações, á rua de S. Pedro n. 65, veem apresentar á esta junta a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rótulo de fórma rectangular de fundo amarello, guarnecido de duas linhas finas de côr marron, vendo-se no centro o desenho de um torpedo, e na parte inferior, separados por arabescos diversos, os dizeres: *Fabrica Serra do Mar—Mendes* « Phosphoros de Segurança» e inferiormente, a palavra *Torpedo*, seguindo-se as inscripções: *Industria Nacional —Resistem a toda humidade*. A referida marca será uzada pelos supplicantes nas latas, caixinhas e pacotes contendo os phosphoros de seu commercio, podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de abril de 1904.— *Ornstein & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 20 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.024, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 29 de junho de 1904...........		5.318:160$099
Idem do dia 30:		
Em papel...	237:787$783	
Em ouro....	69:858$505	307:646$288
		5.625:806$387
Em igual periodo de 1903..		5.523:164$335

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 30 DE JUNHO DE 1904

Arrecadação de hoje......	13:531$788
Receita geral deste mez....	4[illegible]1:095$900

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de junho de 1904

Interior		43:879$271
Consumo		
Fumo.........	4:833$500	
Bebidas	2:119$000	
Phosphoros....	2:000$000	
Calçado.......	2:404$000	
Velas.........	250$000	
Perfumarias...	218$000	
Especialidades pharmaceuticas.......	1:362$000	
Vinagre.......	155$200	
Conservas.....	150$000	
Chapéos......	1:165$000	
Tecidos.......	5:800$000	
Baralhos.......	340$000	20:796$700
Extraordinaria		19:160$291
Deposito....................		604$850
Renda com applicação especial......................		1:207$086
		85:648$198
Renda dos dias 1 a 29 de junho de 1904...........		1.551:027$820
		1.636:676$018
Renda de igual periodo de 1903......................		1.618:064$736
Differença para mais.........		18:611$282

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1904

Rendimento do mez de junho de 1904

	Ouro	Papel	Total
Importação:			
Direitos de importação para consumo...	950:910$028	3.586:537$098	
Expediente dos generos livres..........	....	97:311$985	
Idem das capatazias..................	....	31:415$190	
Armazenagem........................	....	121:948$819	4.788:123$120
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Imposto de pharóes..................	8:500$000	$	
Imposto da doca....................	3:579$074	35$060	12:114$134

Addicionaes:				
°/o sobre o expediente dos generos livres..................................		....	8:830$478	8:830$478
Interior:				
enda da Imprensa Nacional e *Diario Official*..................................		....	230$280	
ta do Laboratorio Nacional..........		....	10:470$000	
ta da Assistencia a Alienados.........		....	2:467$468	
nposto do sello..........................		....	347$051	
to sobre vencimentos..................		....	5:572$830	
ixa de estatistica.........................		....	10:309$971	29:397$600
Consumo—Em estampilhas:				
bre fumo..........	15:236$910			
» bebidas.........	17:428$800			
» sal (sendo em notas 64:030$500)	64:030$500			
» calçado.........	433 160			
» velas..........	273$000			
» perfumarias....	7:556$170			
» especialidades pharmaceuticas........	6:777$650			
» vinagre.........	2:274$200			
» conservas......	14:694$550			
» cartas de jogar	432$000			
» chapéos.........	2:187$300			
» bengalas........	343$800			
» tecidos.........	101:173$370	....	232:841$350	232:841$350
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados..............		....	2:004$832	
Indemnizações................................		....	61$775	2:066$607
Renda com applicação especial:				
Para fundo de resgate do papel-moeda—Rendas eventuaes:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento..........	6:990$070			
Renda da typographia e do *Boletim da Alfandega*.............	97$760			
Expediente de 3 °/o das arrematações para consumo............	968$630			
Marcação de animaes..	2$500			
Desinfecções..........	349$000			
Venda de um batelão..	53$350	....	8:461$310	
Para fundo de garantia:				
Quota de 5 °/o, ouro, sobre os direitos de importação para consumo...............	....	237:727$507	....	246:188$817
Obras do porto:				
Imposto de 1,5 °/o, ouro, sobre o valor da importação............	....	225:684$720	....	225:684$720
		1.426:401$329	4.118:845$497	5.545:246$826
Depositos:				
Diversos.................	....	1:360$000	35:606$597	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:				
Importação...........	21:458$619			
Idem para a Santa Casa:				
Despacho maritimo....	9:933$080	....	31:391$699	
Idem para a Intendencia:				
Importação...........	....	....	8:052$522	76:410$818
Total............	....	1.427:761$329	4.193:896$315	5.621:657$644

Em ouro..................	1.427:761$329
Em papel..................	4.193:896$315
Total geral..........	5.621:657$644

Segunda secção, 30 de junho de 1904. — O chefe, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*. — O escripturario, *Manoel de Castro Lima*.

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 1 de julho vindouro, ao meio-dia, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, para fornecimento de materiaes necessarios ás ditas obras, durante o segundo semestre do corrente anno.

Os Srs. proponentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do Engenheiro, 21 de junho de 1904.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*. (*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 2.953, appellante José Vicente Marella, appellados José Barcellos Borges e outros, terá logar na sessão da Camara Civil do dia 3 de julho proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de junho de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das instrucções que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 4.
Rua do Senador Dantas n. 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 22 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das instrucções que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira João Homem n. 8.
Ladeira João Homem n. 2.
Rua do Livramento n. 57 (sobrado).
Rua do Livramento n. 57 (loja).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario da estalagem da rua de São Christovão n. 20 a comparecer, no prazo de 10 dias, nesta directoria geral, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de junho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua Corrêa Dutra n. 49, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector

sanitario da zona em que se acha collocado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua Evaristo da Veiga n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira da Providencia n. 2.

Ladeira da Providencia n. 4.

Ladeira da Providencia n. 6.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pelo pharmaceutico desta directoria, Eduardo José Pereira Ribeiro:

Affonso Corrêa Bastos, responsavel pela pharmacia homœopathica, sita á rua de São Christovão n. 139, multado em 100$ por infracção do art. 259 do referido regulamento (ter aviado tres formulas que não constam do livro destinado a registrar as receitas aviadas).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de julho de 1904.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saude Publica

Pela 2ª Delegacia de Saude foi lavrado auto de infracção dos §§ 2º e unico dos arts. 250 e 251 do regulamento sanitario em vigor, contra a Federação Spirita Brazileira, com séde á rua do Rosario n. 97, sobrado, na pessoa de seu presidente, o Sr. Leopoldo Cirne (por ter aos seus cuidados medicos, homœopathia e espiritismo, um doente affectado de variola confluente, removido no dia 24 de junho ultimo para o Hospital de S. Sebastião, de nome Victoria Maria da Conceição, preta, com 29 annos de idade brazileira, moradora á rua de Santo Amaro n. 14, casa de commodos, de Manoel Pereira da Silva, notificante).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO EM VIGOR

Foram intimados a satisfazerem, nesta directoria, no prazo de 48 horas, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com os §§ I e III do regulamento sanitario em vigor:

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Dr. Eduardo Calasa, residente á rua do Vianna, multado em 500$, por ter deixado de notificar um caso de variola de cujo tratamento se incumbiu, á rua Senador Alencar n. 18, infringindo assim o disposto na lettra *c* do art. 135 do mesmo regulamento;

Manoel Pereira Leite de Carvalho, residente á rua Senador Alencar n. 18, multado em 100$, por ter na qualidade de chefe da familia ahi residente deixado de notificar um caso de variola occorrido em sua casa, contra o disposto na lettra *a* do citado art. 135.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Dr. Falgueiras Luna, residente á rua Henrique Dias n. 201, multado em 500$, por ter tratado, sem fazer a devida notificação, uma doente de variola, á rua Engenho Novo n. 1 C, infringindo tambem a lettra *c* ainda do citado art. 135.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de julho de 1904.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO EM VIGOR

Foram intimados a satisfazerem, nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Dr. José de Paiva Pereira Tavares, residente á rua do Cattete n. 180, multado em 500$, por não ter cumprido a intimação n. 3.047, de 14 de abril do corrente anno, feita por edital de 6 de maio — extincção do capinzal. — (§ I do art. 129 do referido regulamento.)

Pela 8ª Delegacia de Saude:

José Pinto Ferreira, residente á rua D. Luiza sem numero, esquina da rua Alegre, multado em 500$, por ter empregado no capinzal existente á referida rua estrume ainda não humificado, o que é prohibido pelo art. 2º da lei municipal n. 672, de 9 de maio de 1899.—(§ I do art. 129 do mesmo regulamento);

José Lourenço, residente á rua S. Francisco Xavier n. 78, multado em 500$, por ser lançado estrume ainda não humificado no capinzal existente á referida rua, o que é prohibido pelo citado art. 2º da referida lei municipal.—(§ I do art. 129 do regulamento vigente.)

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director interino faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de botanica do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brazileiro;

2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação, e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Si terminado o prazo da inscripção, nenhum candidato se tiver apresentado, o director procederá a novos annuncios, espaçando por igual tempo o primeiro prazo; caso neste segundo ainda ninguem se haja inscripto, communical-o-ha ao Governo, com uma proposta de tres candidatos para cada logar, organizada pela congregação, para que o Governo providencie como melhor convier.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 16 de abril de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario. (*

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 11 a 20 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De Antonio Joaquim da Silva Telles e o commanditario José de Souza Rocha para o commercio de fazendas e exploração de uma alfaiataria, nesta praça, á rua dos Ourives n. 75 (sobrado), com o capital de 10:000$, sendo metade do commanditario, sob a firma A. Telles & Comp.;

De José Domingos de Almeida, Alberto de Carvalho Silva e o commanditario Pedro Delphino Ferreira para o commercio de fazendas, armarinho e modas, nesta praça, á rua da Uruguayana ns. 54 e 56, com o capital de 50:000$, sendo 20:000$ do commanditario, sob a firma Almeida, Silva & Comp.;

De Arminio Rodrigues Vidigal e Manoel Gomes Grillo para o commercio de lacticinios, nesta praça, á rua dos Andradas n. 4 B, com o capital de 4:000$, sob a firma Vidigal & Grillo;

De Francisco A. R. de Sá Fonseca e o commanditario Francisco da Rocha Garcia para o commercio de comestiveis, molhados e refinação de assucar, nesta praça, á rua da Alfandega n. 245, com o capital de 40:000$, sendo metade do commanditario, sob a firma Francisco Fonseca & Comp;

De Pedro Alves Vianna Guimarães, Nazario Augusto Pacheco, Serafim Alves Ribeiro e os commanditarios Manoel José Pereira Guimarães e Antonio Joaquim Machado Pereira para o commercio de fazendas e roupas, nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 18, com o capital de 500:000$, sendo 320:000$ dos commanditarios, sob a firma Guimarães, Pacheco & Comp.;

De Manoel Orosco, Octaviano Orosco e os commanditarios D. Carlota Desmaret Ferreira Braga e Antonio Augusto Ferreira para a exploração de uma papelaria, nesta praça, á rua da Quitanda n. 38, com o capital de 60:000$, sendo 52:000$ dos commanditarios, sob a firma M. Orosco & Comp.;

De João Dias Novo e Luiz de Oliveira Motto para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do Ypiranga n. 64, com o capital de 7:000$, sob a firma Dias Novo & Comp.;

De Manoel Antonio Fernandes e Antonio Faria da Silva para a exploração de um botequim, nesta praça, no caes do Pharoux n. 1, com o capital de 10:000$, sob a firma Fernandes & Faria;

De Honorio Portella de Rosa Lima, D. Joaquina Maurity de Oliveira Lima e Guilherme Pedro Bastos da Silva para a exploração de uma pharmacia, nesta praça, á rua Coronel Figueira de Mello n. 49, com o capital de 5:000$, sob a firma Lima & Comp.;

De Constantino Nunes de Sá, Alberto Nunes de Sá e Antonio Marinho Falcão para o commercio de saques sobre Portugal e outros paizes, nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 17, com o capital de 200:000$, sob a firma Nunes de Sá & Comp.;

De Accacio Lopes Pereira e D. Albertina Lopes para o commercio de liquidos e comestiveis, nesta praça, á rua D. Luiza n. 2, com o capital de 8:000$, sob a firma Accacio Lopes Pereira & Comp.;

De José de Magalhães Bastos e João Alvares de Seabra Freires para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Commandante Maurity n. 18, com o capital de 20:000, sob a firma Bastos & Freires;

De José Coelho Dias da Costa, Antonio Domingues Ramalho e Henrique da Costa Narciso para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros, nesta praça, á rua da Candelaria n. 19, com o capital de 100:000$, sob a firma Dias, Ramalho & Comp;

De Antonio Ferreira Lima, Joaquim de Souza Maia e José Alves Ferreira para o commercio de liquidos e cereaes, nesta praça, ás ruas Mauá n. 10 e do Curvello n. 1, com o capital de 12:000$, sob a firma Lima, Maia & Ferreira;

De Saint Clair Pimentel e Pedro Pereira de Aguiar para a exploração de uma pharmacia, nesta praça, á rua José dos Reis n. 15, com o capital de 4:500$, sob a firma Saint Clair Pimentel & Comp.;

De Manoel Affonso Monteiro e Manoel Rodrigues Loureiro para a exploração de uma padaria, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 224, com o capital de 18:000$, sob a firma Affonso & Loureiro;

De Antonio Gaspar de Abreu e Francisco Rodrigues de Souza para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Barão de Mesquita ns. 36 e 38, com o capital de 3:000$, sob a firma Abreu & Souza;

De Nicoláo Chiedi e Miguel Sauan para o commercio de fazendas e armarinho, nesta praça, á rua do Catumby n. 28, com o capital de 4:000$, sob a firma Chiedi & Sauan;

De José Manoel Pereira, Avelino Antonio Guedes e Manoel Fernandes Ribeiro para a exploração de uma officina de carpintaria, nesta praça, á rua do Senhor dos Passos n. 45, com o capital de 1:500$, sob a firma Pereira, Guedes & Comp.;

De Alencar Pires Salgado e José Fernandes da Silva Junior para a exploração de uma alfaiataria, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 103, com o capital de 3:000$, sob a firma Salgado & Silva;

De José Seigo Barcielo e Manoel Lopes Freiria para a exploração de um restaurante, nesta praça, á rua dos Invalidos n. 24 A, com o capital de 3:000$, sob a firma Seigo & Lopes;

De Manoel Sanchez Rey e Manoel Antonio Alves para o commercio de seccos e molhados nesta cidade, á praça das Marinhas n. 233, com o capital de 20:663$420, sob a firma Sanchez & Alves.

Alterações de contractos

De J. Azevedo & Comp., pela retirada do socio solidario Alberto Julio Marques de Souza;

De Santos & Comp., em relação á firma, ora substituida pela de Santos Manho & Comp.;

De Aquino Pereira & Comp., pela retirada do solidario José Bento Pereira.

Distractos

De Borlido & Comp.; Costa & Rodrigues, Henrique Bastos & Comp., J. Oliveira & Comp., Ribeiro Baraúna & Comp., Vargas & Sewaybricker, Fonseca & Sá, Alberto Augusto Coelho & Comp., Araujo, Veiga & Comp., Aguiar & Magalhães, Guimarães, Calvão & Comp., Huguenauer & Comp., José Francisco da Rosa Junior & Comp., Miranda Junior & Comp., Pereira Mattos & Barbosa, A. M. Santos, Costa & Comp., Antonio Luiz de Oliveira & Comp., Custodio Fernandes & Costa, M. N. de Sá & Comp., Martinho & Almeida e Souza Cruz & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de junho de 1904. — Official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Aviso de 16 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando em resposta ao officio n. 831, de 23 do mez findo, que deve esta junta em casos analogos proceder de accordo com a doutrina firmada no despacho que deu provimento ao recurso de Bragança Cid. & Comp. — Mandou-se cumprir.

Officio datado de hoje, do secretario da Junta dos Correctores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes nos dias 11 a 18 e o das vendas de café na primeira quinzena do corrente mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De E. Richter & Comp., para o registro das marcas dos seus charutos *Baritta e Signora*.—Deferido.

De Raul Velloso de Souza, para o registro de marca dos seus cigarros *Carteiro*.—Deferido.

De Gerth & Carvalho, para o registro da marca dos seus cigarros *Colombo*.— Deferido.

De Alfredo de Carvalho & Comp., para o registro das marcas dos seus preparados pharmaceuticos *Alliviador, Newrina Carvalho, Tonicina e Pó Asiatico*.—Deferido.

Da Associação Vinicola da Bairrada, com séde em Anadia, Portugal, para registro da marca dos seus vinhos.—Deferido.

Da *New Home Sewing Machine Company*, estabelecida em Orange e na cidade de New York, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca *National* que distingue as suas machinas de costura e accessorios.—Deferido.

De J. P. Hoesterey; Leonard Schade Von Westrum; José Francisco Jorge; S. R. de Almeida; Edward Ashwort & Comp. e Francisco Pereira de Castro, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob os ns. 1.296, 1.297, 3.963, 3.964, 3.991 a 4.000 e 4.011.—Deferidos.

Da Companhia de Acidos, para serem archivadas a acta da assembléa geral extraordinaria de 19 de maio ultimo, que reformou os seus estatutos com augmento de capital, a relação nominal dos accionistas pelos quaes foram distribuidas as novas acções e a quitação do sello pago na Recebedoria com referencia ao dito augmento.—Deferido.

De Sanchez & Alves; M. Orosco & Comp.; Guimarães, Pacheco & Comp.; Salgado & Silva; Pereira, Guedes & Comp.; Sergio & Lopes; Affonso & Loureiro; Chiedi & Sauan e Abreu & Souza, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Aquino, Pereira & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social, em virtude da retirada do socio José Bento Pereira — Deferido, cancellando-se o registro da firma.

De Thomaz de Aquino, socio da firma Thomaz de Aquino & Comp., para annotar-se no contracto social e no registro da dita firma o accrescimo, que fez, do appellido Pereira ao seu nome.— Deferido.

De A. M. dos Santos Costa & Comp.; Antonio Luiz de Oliveira & Comp.; Custodio Fernandes & Costa; M. N. de Sá & Comp.; Martinho & Almeida e Souza Cruz & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Antonio de Miranda Junior; Manoel Iglesias Lopes; A. Gomes & Porto; Costa Ribeiro & Comp; Dias Ramalho & Comp. e Diogo de Mello & Comp., para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes.— Deferidos.

Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares da publicação das marcas registradas sob ns. 3.925 a 3.976 ao *Bureau In-*

ternational de la Proprieté Industrielle, em Berna.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de junho de 1904.— O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro.— Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Goulart, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officios:

Do 18 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Caetano Montenegro, communicando a declaração da fallencia da firma Junis K. Bumachar & Comp., estabelecida na rua da Alfandega n. 347. — Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Do 21 do corrente, do presidente da Junta dos Corretores, acompanhado do requerimento que dirige ao Congresso Nacional solicitando a inclusão de verba no orçamento do futuro exercicio para acquisição de mobilia e outras despezas, na importancia de 3:600$000.—Mandou-se remetter ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para que se digne de dar-lhe o conveniente destino.

Requerimentos:

De José Alves Coelho, commerciante matriculado como subdito portuguez, para annotar-se na respectiva matricula a nacionalidade brazileira que acceitou, á vista do seu titulo de eleitor.—Deferido.

De Ignacio de Paula Antunes, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos e rusticos—Deferido.

De Ornstein & Comp., para o registro da marca dos seus phosphoros *Torpedo* — Deferido.

De José Constante, para o registro da marca do seu vinho velho do Porto *Acreano*—Deferido.

De Carvalhal & Alonso, para o registro da marca dos seus cigarros *Esmero*—Deferido.

De Ramos & Pinna, para o registro da marca dos seus productos *Lustralina*, *Anil* e *Indu*.*rina*—Deferido.

De Anna Taeschner da *Aktiengesellschaft Farbwerke Worm Meister Lucius & Brüning*, da *American Tabacco Company* e de Francisco Manoel da Silva Araujo, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 1.298, 1.299, 1.309 e 3.980 — Deferidos.

De Irmãos Kofinetti, para o deposito da marca *Casa Lombarda*, que distinguem as fazendas e outros artigos do seu commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo —Deferido.

Da Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, para serem archivados os estatutos e mais documentos de sua constituição—Deferido.

De Henriques Silveira & Comp., para ser archivado o seu contracto social— Não póde ser archivado o contracto social dos requerentes, á vista da decisão do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 18 de maio ultimo, antes do cancellamento do registro n. 7.671 de firma identica, mediante o respectivo distracto.

De Arruda Guimarães & Comp., para ser archivado o seu contracto social.—Modifiquem a firma social para distinguil-a de outra identica, estabelecida na rua Gonçalves Dias n. 31 e registrada sob n. 2.229.

De Maia & Comp., para ser archivado o seu contracto social—Modifiquem a firma social para distinguil-a de outra identica, estabelecida na rua S. Luiz Gonzaga n. 74 e registrada sob n. 11.780.

De Miranda, Marques & Comp.; Borlido, Miranda & Comp.; Alexandre Silva & Comp.; Ramos & Pinna; Marcellino Rodrigues & Gomes; Reis & Braga; Monteiro & Oliveira; Viriato de Medeiros & Comp. e Viuva Azevedo & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes—Deferidos.

De Souza, Carvalho & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio Francisco Carlos da Fonseca e admissão de uma commanditaria — Deferido, cancellando-se o registro da firma, em virtude das diversas modificações feitas no contracto social.

De Bernardes & Motta e Ribeiro & Santos, para serem archivados os seus distractos sociaes—Deferidos.

De Adriano Rodrigues Alves; José Estevão; Avelino Pereira; Beltran & Comp.; Dias Novo & Comp.; Freitas Dantas & Comp.; Lima & Almeida; M. Orosco & Comp.; Santos, Manhó & Comp.; Souza, Lacerda & Comp.; e Vidigal & Grillo, para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Achille Bove, para o registro de sua firma.—Deferido, cancellando-se o registro anterior da firma do requerente sob n. 1.913.

De Soares & Maia, para o registro de sua firma.—Deferido, cancellando-se o registro sob n. 9.694 da firma antecessora e identica.

De Manuel Antonio Guimarães; Adolpho & Veiga; Alberto de Magalhães & Comp.; Guimarães, Dantas & Comp. e Souza Carrazedo & Comp., estabelecidos actualmente, o 1º na rua dos Ourives n. 8, 1º andar e n. 10, com depositos na rua Frei Caneca n. 49, rua Chile n. 23, rua Evaristo da Veiga n. 22 e rua Sete de Setembro n. 79, 2º andar; os 2ºs, na rua de S. Pedro n. 59; os 3ºs, na rua da Alfandega n. 17; os 4ºs, na rua de S. Pedro n. 78 e os ultimos na rua Theophilo Ottoni n. 16, para se fazerem as respectivas annotações nos registros de suas firmas.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de junho de 1904.— O official maior, *Honorio de Campos*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 25 deste mez, resolveu prorogar até 30 de setembro futuro o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas do governo e bancarias, que estava marcado para 30 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 28 de junho de 1904.—O inspector, *Manoel Alves da Silva*.

—

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado os titulos das tres apolices geraes do valor nominal de 1:000$, juro annual de 5 %, e ns. 25.160 a 25.162, emittidas em 1887, pertencentes a Feliciano Cordeiro de Amorim, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de junho de 1904. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*. (.)

—

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices do valor nominal de 1:000$, juro annual de 5 %, e ns. 18.815 a 18.818, emittidas em 1887, da de 500$, juro annual de 5 % e n. 404, emittida em 1901, e da de 200$, juro de 5 % (ant. 6 %), papel, e n. 3.070, emittida em 1866, pertencentes a Pedro Fernandes Moreira Magro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de junho de 1904. — *Emilio da Silva Guimarães*, 4º escripturario. (.)

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da apolice do valor nominal de 1:000$, juro de 5 % (ant. 6 %), papel, e n. 255.076, emittida em 1877, e pertencente a João Alves da Silva, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de junho de 1904. — *Emilio da Silva Guimarães*, 4º escripturario.

—

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice do valor nominal de 1:000$, juro de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 306.208, emittida em 1879 e pertencente a Antonio Fernandes Dias de Almeida, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de junho de 1904.— *Emilio da Silva Guimarães*, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo os donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Thespis*, procedente de Glasgow, entrado em 3 de junho de 1904.— Manifesto n. 372.

Armazem n. 1—AP—C: 1 barrica n. 11, repregada.

CCC: 1 caixa n. 328, idem.

Idem: 1 dita n. 52, idem.

DIA: 1 barrica n. 418, idem.

Idem: 1 dita n. 452, idem.

Idem: 2 ditas ns. 417 e 419, idem.

PS: 1 dita n. 6, idem.

O—G—G: 1 dita n. 1.117, avariada.

C—U: 1 dita n. 129, idem.

RR: 1 dita n. 7.593, idem.

CPC: 1 dita n. 9.910, repregada e avariada.

MFB: 1 dita n. 2.619, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 5.539, idem.

RDC—R: 1 dita n. 4.244, idem.

A: 1 dita n. 1.059, idem.

Idem: 1 dita n. 1.027, idem.

Idem: 1 dita n. 1.194, idem.

CA: 1 dita n. 2.617, idem.

JLC: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Santos, entrado em 8 de abril de 1904.— Manifesto...

Armazem da Bagagem—Olshanson: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de abril de 1904.—Manifesto n. 221.

Armazem n. 1—DCC: 1 caixa n. 2.071, repregada.

E—A—C: 2 fardos ns. 7.632 e 7.640, avariados.

FV: 1 caixa n. 32, idem.

H: 1 dita n. 10.148, repregada.

12.760: 1 fardo n. 10, avariado.

S—M—M—MR: 1 caixa n. 147, repregada.

CV: 1 dita n. 41.205, repregada e avariada.

MS: 1 dita n. 215, idem idem.

Vapor allemão *Prinz Sigismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de abril de 1904.—Manifesto n. 214.

Armazem n. 12 — ARPC — OL: 1 caixa n. 1.201, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.200, idem idem.

AP—C: 1 dita n. 4, idem.
MGC: 1 dita n. 30.848, idem.
RL: 1 dita n. 13.356, idem.
FSC—K: 1 dita n. 12.763, idem.
ARPC—OL: 1 dita n. 1.202, idem.
Drogaria E. Freire: 1 dita n. 1.310, repregada e avariada.
Pacheco: 1 dita n. 1.362, idem, idem.
Drogaria Berini: 1 dita n. 2.769 idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.767, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.768, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.766, idem, idem.
WC: 1 dita n. 142, idem, idem.
MFB: 1 dita n. 308, repregada.
Pacheco: 1 dita n. 1.351, idem.
AP—C: 1 dita n. 2, idem.
Armazem n. 12 — ARPC—OL: 1 caixa n. 1.283, repregada.
RJ: 1 dita n. 9.390, idem.
L—R: 1 dita n. 2.772, idem.
RS: 1 dita n. 1.234, idem.
Idem: 1 dita n. 1.218, idem.
PHC: 2 barricas ns 86 e 87, quebradas.
Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 11 de junho de 1904.—Manifesto n. 390.
Trapiche da Ordem—AMC: 2 caixas sem numero, com falta.
Ankisen: 2 ditas idem, idem.
MJRC: 8 ditas idem, idem.
MEC: 19 ditas idem, idem.
J: 2 barris idem, idem.
A—22: 2 caixas idem, idem.
CS: 4 ditas sem numero, idem idem.
FIC—1: 2 ditas idem, idem idem.
Vapor allemão *Tucuman* procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904. —Manifesto n. 393.
Trapiche da Ordem— D: 3 caixas sem numero, com faltas.
A—S—R: 7 ditas idem, idem.
CS—2: 6 ditas idem, idem.
Vapor francez *Amazone*, procedente de Bordéos, entrado em 13 de junho de 1904.—Manifesto n. 400.
Trapiche da Ordem— M— Particular: 3 caixas sem numero, com faltas.
Adriano: 3 ditas idem, idem.
Vapor allemão *Bellagio*, procedente de Nova-York, entrado em 8 de abril de 1904. —Manifesto n. 226.
Armazem n. 8 — Barbosa: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
Dia: 1 dita n. 174, idem, idem.
CC: 1 dita n. 10, idem, idem.
Dia: 1 dita n. 173, idem, idem.
VM: 1 dita n. 12, idem, idem.
Armazem n. 8—GFC: 1 caixa n. 1, avariada.
CC: 2 ditas ns. 1 e 6, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 14, idem, idem.
HCT: 1 dita, sem numero, idem, idem.
C. Mineira Electricidade: 1 dita n. 785, idem, idem.
CC: 1 dita n. 5, idem, idem.
PCS: 1 dita n. 3, idem, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Bremen, entrado em 3 de abril de 1904.—Manifesto n. 220.
Armazem n. 10—RJ: 1 caixa n. 9.472, repregada a avariada.
F—L. 1 dita n. 11, idem.
GAZ Rio: 1 dita, sem numero, idem.
SFJC: 1 dita n. 587, idem.
Idem, 1 dita n. 600, idem.
CPC: 1 dita n. 8.841, idem.
JR—CC: 1 dita n. 4.220, idem.
GFC—L&VC: 1 dita n. 180, idem.
Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de junho de 1904. — Manifesto n. 388.
Trapiche Saude— JJGC: 7 caixas, sem numeros, vasando.
ASC: 2 ditas idem, idem.
ES: 2 ditas idem, idem.
FA—JJGC: 7 ditas idem, idem.
Moscatel: 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Pampa*, procedente do Havre, entrado em 23 de maio de 1904. — Manifesto n. 344.
Armazem n. 10 — CGC: 1 caixa n. 328, repregada.
NOE: 1 dita n. 12.409, avariada.
Idem: 1 dita n. 12.400, idem.
NOE: 1 dita n. 12.412, repregada.
FSC: 1 dita n. 2.985, idem.
Armazem n. 10—NOE: 1 caixa n. 12.400, repregada.
JSC: 2 ditas ns. 24 e 27, idem.
NFC: 1 dita n. 1.471, idem-eia—5.263; 1 dita n. 48.587, idem.
HFD: 1 dita, sem numero, idem e avariada.
GGAC: 1 dita n. 2, idem, idem.
CVP: 1 dita, sem numero, idem idem.
NOE: 1 dita n. 12.405, avariada.
SGC: 1 dita n. 1.595, repregada.
JJGC: 1 barril, sem numero, vasio.
Despacho sobre agua—GGAC: 1 caixa n. 9, repregada.
C—M—C: 1 dita n. 80.099, idem.
Idem: 1 dita n. 80.097, idem.
Idem: 1 dita n. 80.080, idem.
Idem: 1 dita n. 80.078, idem.
C—A: 1 dita n. 541, idem.
TBC: 1 dita n. 607, idem.
Silvas: 1 dita . 794, repregada.
Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 30 de maio de 1904.— Manifesto n. 362.
Despacho sobre agua—TBC: 1 caixa n. 724, repregada.
Idem: 1 dita n. 789, idem.
Idem: 1 dita n. 744, idem.
Idem: 1 dita n. 753, idem.
Idem: 1 dita n. 738, idem.
Idem: 1 dita n. 718, idem.
Idem: 1 dita n. 737, idem.
Idem: 1 dita n. 725, idem.
BF: 2 ditas ns. 7 e 3, idem.
B&F: 2 ditas ns. 10 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
AC: 1 dita n. 1.270, idem.
Idem: 1 dita n. 1.271, idem.
Idem: 1 dita n. 1.270, idem.
Idem: 1 dita n. 1.273, idem.
HMC: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 19, idem.
C—M—C: 1 dita n. 20, idem.
Idem: 1 dita n. 25, idem.
G: 2 ditas sem numeros, idem.
F: 2 ditas, uma n. 1 e outra sem numero, idem.
Armazem n. 11—Au Carnaval de Venise: 1 dita n. 21, idem.
RC: 1 dita n. 3.343, avariada.
SP&C: 1 dita n. 7.250, repregada.
ANO: 1 dita n. 1.078, avariada.
Vapor inglez *Thespis*, procedente de Glasgow, entrado em 3 de maio de 1904.—Manifesto n. 372.
Armazem n. 1—HQ: 1 caixa n. 7.612, avariada.
P—63—L—11: 1 dita n. 9.169, repregada.
Z: 1 dita n. 4.195, idem.
LGC—RPC: 1 dita n. 2.982, idem.
Rogers: 1 dita n. 3.431, idem.
SMC—ARPC: 1 dita n. 2.865, idem.
Idem: 1 dita n. 2.725, idem.
M Nunes: 1 pacote sem numero, roto
Crashhez C: 1 caixa idem, repregada.
Oscar Philippe C, 1 dita idem, avariada.
Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 23 de maio de 1904.— Manifesto n. 343.
Armazem n. 4 —AG: 1 caixa n. 442, repregada o avariada.
CV: 1 dita n. 44, idem, idem.
AG: 1 barrica n. 903, idem, idem.
Idem: 1 caixa n. 569, idem, idem.
PSN—GD: 1 dita n. 12, idem, idem.
CCC—VUC: 1 dita n. 7, idem, idem.
RB: 1 dita n. 8, idem, idem.
AG: 2 barricas ns. 8.935/2, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem, idem.
CFCJ Botanico: 1 dita n. 13.448, idem, idem.
Vapor allemão *Tucuman*, entrado em 13 de junho de 1904.— Manifesto n. 396.
Trapiche da Saude—RGC: 7 caixas sem numeros, com falta e vasando.
PC: 3 ditas idem, idem idem.
GAC: 1 dita idem, idem idem.
Fonseca Costa: 3 ditas idem, idem idem.
CTC: 1 dita idem, idem idem.
Camarinha: 1/2 pipa idem, idem idem.
D: 1 caixa idem, idem idem.
Vapor inglez *Oruba* procedente de Liverpool, entrado em 31 de maio de 1904. Manifesto n. 366.
Armazem n. 16—ES—C: 1 caixa n. 6.943, repregada.
MM: 1 dita n. 9.371, idem.
EM—C: 1 dita n. 3.058, idem.
DG—HCH: 1 dita n. 45, idem.
CG: 1 dita n. 28, idem.
CPC: 1 dita n. 1.725, idem.
Brazil: 1 barrica n. 2.087, idem.
Armazem n. 16—DC&C: 1 dita n. 2.042, idem.
12: 1 dita n. 347, idem.
E—M—&—C: 1 dita n. 3.057, idem.
ES&C: 1 dita n. 6.937, idem.
Idem: 1 dita n. 6.436, idem.
AVN: 1 dita n. 75, idem.
ABC: 1 dita n. 2.037, idem.
Brazil: 1 dita n. 2.118, idem.
CG: 1 dita n. 29, idem.
12: 1 dita n. 319, idem.
ACC: 1 dita n. 272, idem.
J—FSC—A—C—L: 1 dita n. 1.601, idem.
HE—H. Dering: 2 ditas ns. 50 e 51, idem.
CMM—SC: 1 dita n. 127, idem.
W—TLC—KJ—W: 1 dita n. 1, idem.
AGP—HCH: 1 dita n. 1.569, idem.
DG—HCH: 1 dita n. 44, idem.
MB—HCH: 1 dita n. 3.218, idem.
EM&C: 1 dita n. 3.059, idem.
Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de junho de 1904. Manifesto n. 388.
Armazem n. 14— ARPC—OL: 1 caixa numero 1.269, avariada.
BCC: 1 dita n. 8.066, idem.
BRS: 1 dita n. 6.757, idem.
DG: 1 dita n. 3.531, repregada.
Granado: 1 dita n. 1.611, idem.
CSC—R: 1 dita n. 3.016, avariada.
JMC: 1 dita n. 35, repregada.
JRCC: 1 fardo n. 4.313, avariado.
Idem: 1 caixa n. 151, repregada.
MBC—LG: 1 dita n. 1.769, idem.
VCG: 1 dita n. 7.203, avariada.
Vapor allemão *P. E. Frederich*, procedente do Hamburgo, entrado em 30 de maio de 1904.—Manifesto n. 361:
Armazem n. 15—FSC—K: 1 caixa numero 12.792, repregada.
Idem: 1 dita n. 12.791, idem.
JCC: 1 dita n. 385, idem.
S: 1 dita n. 350, idem.
Idem: 1 dita n. 266, idem.
Idem: 1 dita n. 273, idem.
Idem: 1 dita n. 277, idem.
Idem: 1 dita n. 281, idem.
Idem: 1 dita n. 345, idem.
Idem: 1 dita n. 349, idem.
BMC: 1 dita n. 3.992, idem.
SLC: 1 dita sem numero, idem.
JFS: 1 fardo n. 6, desmanchado idem.
Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904. —Manifesto n. 396.
Armazem n. 10 — PE 1 caixa n. 150, repregada.

[illegible]
LR—[illegible]: 1 [illegible] n. [illegible], idem.
22: 1 dita n. [illegible], idem.
Pacheco: 1 dita n. 2.162, idem.
J[illegible]: 1 dita n. [illegible], idem.
A[illegible]: [illegible] dita n. [illegible], idem.
S: 1 dita n. 7[illegible]5, idem.
DG: 1 fardo n. 1.[illegible], roto.
MR—[illegible]: 1 [illegible] n. [illegible], idem.
Armazem n. [illegible]—[illegible]R: 1 [illegible] n. 46[illegible], roto.
S: 1 caixa n. 70[illegible], repregada.
A[illegible]—R: [illegible] n. [illegible], idem.
M&C: 1 [illegible] n. [illegible]9[illegible], idem.
[illegible]&C: 1 [illegible] n. 11, quebrado.
Idem: 1 [illegible] n. [illegible], idem.
CC—[illegible]: 1 [illegible] n. [illegible]5[illegible], repregada.
H[illegible]: 1 [illegible] n. 2.[illegible]16, idem.
S: 1 dita n. [illegible]27, idem.

Vapor inglez [illegible], procedente de Glasgow, entrado em 3 de junho de 1904.—Manifesto n. 372.

Armazem n. 1—W.C.—M: 1 barrica n. 1, repregada.
B—B: 1 caixa n. [illegible]57, idem.
D: 1 dita n. 6.15[illegible], idem.
HWG: 1 dita n. [illegible], idem.
HQ: 1 dita n. 16[illegible]2, avariada.
Idem: 1 dita n. 1[illegible], repregada.
H&C: 1 [illegible] n. [illegible], idem.
RBF: 1 caixa n. 1.73[illegible], repregada e avariada.
JSC: 1 [illegible] n. 17, repregado.
M&C: 1 dito n. [illegible]2, idem.
R—LT: 1 [illegible] n. 1.6[illegible]3, idem.
R[illegible]—[illegible]: 1 dito n. 1, idem.
SM—[illegible]: 1 [illegible] n. 6.[illegible]77, [illegible].
S: 1 dita n. 5.7[illegible], repregada.
Z: 1 dita n. [illegible], idem.
AM: 1 dita n. 7.[illegible]6, idem.
Z: 1 dita n. 4.[illegible], idem.
Idem: 1 [illegible] n. 4[illegible], idem.

Armazem n. 1—Z: 1 caixa n. 4.[illegible]4, repregada.

Vapor inglez *Malaga*, procedente de Southampton, entrado em 6 de junho de 1904.
Armazem [illegible]—[illegible]: 1 caixa sem numero, repregada.
Sem marca: 1 [illegible], idem.
P. [illegible]: 1 [illegible], idem.
E. B. Davis: 1 caixa idem, idem.
Armazem [illegible]—Pareto & Comp.: 1 [illegible] idem, roto.
Nor[illegible] & Comp.: 1 caixa idem, repregada.
E. J. Lin[illegible]: 1 [illegible] n. 2, idem.
More Ferr[illegible]: 1 [illegible] n. 91, idem.
Bras[illegible]: 1 [illegible], [illegible], roto.
Cor[illegible]: 1 [illegible], idem.
O. [illegible]: [illegible] n. [illegible]3, [illegible].
EW [illegible]: 1 [illegible] sem numero, idem.
More Ferr[illegible]: 1 dita n. [illegible]2, idem.
G. H. Arnestowz: 1 dita sem numero, idem.
E. J. Linert: 1 dita n. 1, idem.
Roberto do Coutto C.: 1 dita sem numero, idem.
E. J. Linert: 1 [illegible] n. 3, idem.
J. M. [illegible]: 1 dita sem numero, idem.
[illegible]: 1 [illegible] n. [illegible], idem.
[illegible]: 1 [illegible] n. 3, idem.
Idem: 1 [illegible] n. [illegible], idem.
V[illegible], procedente de Glasgow, [illegible] de junho de 190[illegible].—Manifesto n. [illegible].
A[illegible]: 1 [illegible] n. [illegible]7[illegible], repregada.
[illegible]
[illegible]
Id[illegible]
C[illegible]
I[illegible]
Idem: 1 dita sem numero, idem.

[illegible]—ARPC: 1 [illegible] n. [illegible], [illegible].
Idem: 1 dita n. 2.7[illegible], avariada.
Idem: 1 dita n. 2.771, idem.
Idem: 1 dita n. [illegible]81, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.[illegible]6, idem.
Idem: 1 dita n. 2.7[illegible], avariada.
Idem: 1 dita n. 2.718, idem.
L[illegible]—ARPC: 1 dita n. 2.[illegible]73, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.[illegible]2, idem.
AF: 1 dita n. 1,[illegible], idem.
[illegible]: 1 dita n. [illegible], idem.
CPC—AS: 1 dita n. 1.5[illegible]5, idem.
E: 1 dita n. 7.962, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.[illegible]2, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.910, idem.
Idem: 1 dita n. 7.8[illegible]2, idem.
Idem: 1 dita n. 7.8[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 7.9[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 7.7[illegible], idem.
JA: 1 dita n. 1,7[illegible]3, idem.
JPC: 9 barricas sem numeros, idem.
OPC: 1 caixa n. 5.753, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.753, idem.
Idem: 1 dita n. 4.759, idem.
Idem: 1 dita n. 4.752, idem.
Rogers: 1 dita n. 3.457, repregada.
S—P—A—K: 1 dita n. 6.318, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.3[illegible], idem.
LGC—ARPC: 1 dita n. 2.987, repregada.
L: 1 dita n. 3[illegible], idem.
LR—JWHC: 1 fardo n. 1, roto.
L—E: 1 caixa n. [illegible].620, repregada.
SMC—ARPC: 1 dita n. 2.8[illegible]3, idem.
Idem: 1 dita n. [illegible].747, idem.

Vapor austriaco *[illegible]*, procedente de Fiume, entrado em 2 de junho de 1904.—Manifesto n. 37[illegible].
Armazem n. 9—CC: 1 encapado n. 55, roto.
Directoria de Estatistica Commercial do Ministerio da Fazenda: 1 caixa sem numero, repregada.
MBC: 1 dita n. 43, idem.
Idem: 1 dita n. 39, idem.
Idem: 1 dita n. 34, idem.
PZ: 1 dita n. 249, idem.
Idem: 1 dita n. 2[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 2[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. [illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 247, idem.
PM: 1 dita n. 6[illegible], idem.

Vapor [illegible] *Prinz [illegible]*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de junho de 1904.—Manifesto n. [illegible]61.
Armazem n. 15—A: 1 caixa n. 2.[illegible]2, repregada.
AS: 1 dita n. 7[illegible]5, idem.
[illegible]: 1 dita n. 2[illegible]4, idem.
[illegible]: 1 dita n. [illegible].171, idem.
[illegible]: 1 dita n. [illegible]31[illegible], idem.
[illegible]: 1 dita n. 2.[illegible], idem.
[illegible]: 2 caixas ns. 20 e 21, repregadas.
[illegible]: 2 ditas ns. [illegible] e 67, idem.
[illegible]: 1 dita n. [illegible]2, idem.
Idem: 1 dita n. [illegible]3, idem.
JSC: 1 dita n. [illegible]67, idem.
HA: 1 dita n. 1.90[illegible], idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.597, idem.
L—R: 1 dita n. 2.37[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 1.089, idem.
M&C: 2 ditas ns. 11 e 13, idem.
V[illegible]: 1 dita n. [illegible]7, idem.
PPC: [illegible] 2 [illegible] ns. [illegible]5 e 157, repregados [illegible].
[illegible]K: 1 caixa n. [illegible].1[illegible], repregada.
[illegible]
[illegible] n. 1.[illegible], [illegible].
[illegible], repregada.
[illegible] n. 13, [illegible].

Vapor francez *[illegible]*, procedente de Havre, entrado em 1 de junho de 1904.—Manifesto n. 371.
Armazem n. 10—VEA: 1 caixa n. 1.7[illegible]5, avariada.
Costa B. Irmãos & Comp.: 1 dita n. 1.052, repregada.

[illegible]: 1 [illegible] n. 3[illegible], [illegible].
HMC—EF: 2 ditas sem numeros, avariadas.
KFC: 1 dita n. 1.204, idem.
GFT: 1 dita n. 136, idem.
D—[illegible]C&C: 1 dita n. 2.115, idem.
D: 1 dita n. 97, idem.
LFR—A: 1 dita n. 1.408, idem.
MM[illegible]: 1 dita n. 1.209, idem.
Armazem n. 10—MM[illegible]: 1 caixa n. 1.2[illegible]8, repregada e avariada.
KFC: 1 dita n. 1.1[illegible]2, idem idem.

Vapor allemão *Asuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de maio de 1904.—Manifesto n. 365.
Armazem n. 12—BH: [illegible] caixa n. 9.77[illegible], repregada.
GB: 1 dita n. 51.[illegible]1, idem.
EFM: 1 dita n. 16, idem.
S&C: 1 dita n. 113, idem.
L—S: 1 dita n. 997, idem.
Idem: 1 fardo n. 9[illegible], roto.
Idem: 1 dito n. 1.0[illegible]0, idem.
A: 1 caixa n. 1.957, avariada.
KOSMOS: 1 dita n. 20, idem.

Vapor inglez *Oruba*, procedente de Liverpool, entrado em 31 de maio de 1904.—Manifesto n. 366.
Armazem n. 16—FCC: 1 caixa n. 108, repregada.
MS—HCH: 1 dita n. 7.273, idem.
Idem: 1 dita n. 7.272, idem.
LI—D: 1 dita n. 1.030, idem.
CC: 1 dita n. 137, idem.
Portela: 1 dita n. 2[illegible]3, idem.
AL: 1 dita n. 288, idem.
CPC: 1 dita n. [illegible]61, idem.
CGC: 1 dita n. 272, idem.
MFB: 1 dita n. 5, idem.
MS: 1 dita n. 753, idem.
MB—HCH: 1 dita n. 3.053, idem.
CPC: 1 dita n. 182, idem.
FCC: 1 dita n. 107, idem.
ABC: 1 dita n. 2.135, idem.
Armazem n. 16—AL&C: 1 dita n. 648, repregada.
BAS: 1 barrica n. 43, idem.
DG—&C: [illegible] dita n. 956, idem.
JSF—H: 2 gigos ns. 127 e 124, quebrados.
Brazil: 2 engradados, sem numeros, idem.
MNC: 1 caixa n. 1.718, repregada.
CC: 1 dita n. 140, idem.
MB—HCH: 1 dita n. 3.036, idem.
LI—D: 1 dita n. 1.019, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 1.718, idem.
BFC—9[illegible]: 1 dita n. 313, idem.

Vapor inglez *Soldier Prince*, procedente do Rio da Prata, entrado em 15 de junho de 1904.—Manifesto n. [illegible]04.
Doca Nacional—Sem marca: 300 fardos, sem numeros, molhados.

Vapor allemão *B[illegible]*, procedente de Bo[illegible]a, entrado em 11 de junho de 1904.—Manifesto n. 3[illegible].
Trapiche Federal—FSC: 4 saccos n. 1, com falta.
S: 3 ditos n. 1[illegible]2, idem.
A: 2 ditos n. 3, idem.
SAC: 2 ditos n. 2.457, idem.
FF—P: 11 ditos, idem.

Vapor allemão *[illegible]*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904.—Manifesto n. [illegible].
Trapiche Federal—Muin: 1 caixa, sem numero, repregada.
S[illegible]: 1 dita, idem, idem.
C: 2 ditas, idem, idem.
Q: 1 dita, idem, idem.
MP: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão *[illegible]*, procedente de Nova York, entrado em 13 de junho de 1904.—Manifesto n. [illegible]07.
Trapiche Federal—QDC—F: 6 tinas, sem numeros, quebradas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 15 (2ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 7 de julho de 1904, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

AL: 6 barris de quinto em aduellas pesando liquido 14 kilos; vindos de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregados em 17 de julho de 1903.

Sem marca ou AL: 1 dito de quinto vasio, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

JLM: 1 caixa n. 200, contendo obras não classificadas de zinco pintado, pesando 500 grammas; vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 3

MJFC: 1 caixa n. 2, contendo Creme de Francie, pesando 5 kilos; essencia de laranja, pesando 2 kilos; essencia de hortelã, pesando 1 kilo; productos chimicos não classificados, pesando 6 kilos.

Idem: 1 dita n. 3, contendo sal de Seltz, pesando 10 kilos; sal de Vichy, pesando 10 kilos; anilina, pesando 17 kilos; tudo vindo de Cardiff no vapor inglez *Ebro*, descarregadas em 4 de abril de 1903.

Lote n. 4

FMC: 2 engradados ns. 47 e 49, contendo aguas mineraes naturaes, pesando bruto nas garrafas 154 kilos.

NMLC: 1 dito n. 13, contendo aguas mineraes naturaes, pesando bruto nas garrafas 73 kilos.

PC: 1 barril de quinto vasio, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

NDLC: 47 engradados ns. 5, 11 a 15, 47, 48, 50, 11, 12, 14, 16 a 20, com aguas mineraes naturaes, pesando bruto nas garrafas 3.572 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

DC—GTB—1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando 4.400 grammas.

Idem: 25 ditas, contendo wisky, pesando 404 kilos em 289 garrafas; vindas de Liverpool no vapor inglez *Sarmiento*, descarregadas em 30 de março de 1903.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 7

OMC: 1 caixa n. 16, contendo 40 grosas de gravatas de algodão.

Gravatas de seda artificial e algodão (asclepia) pesando 6.300 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

WW: 2 caixas ns. 77 e 78, contendo impressos de uma côr, pesando bruto 30 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Sparta*, descarregadas em 20 de abril de 1903.

Lote n. 9

ZR&C: 1 caixa com estampas para annuncios, pesando bruto 12 kilos; impressos de uma só côr (blocks para folhinhas) pesando bruto 9 kilos; vinda de Marselha no vapor francez *Nivernais*, descarregada em 27 de novembro de 1902.

Lote n. 10

Drogaria Mattos: 1 caixa n. 101, contendo catalogos annuncios, pesando bruto 5.900 grammas; estampas para annuncios, pesando bruto 10.700 grammas; impressos de mais de uma cor, pesando bruto 500 grammas; quadros annuncios; vinda de Nova York, no vapor allemão *Belagio*, descarregada em 22 de julho de 1903.

Lote n. 11

Carlos & Comp.: 2 pacotes com catalogos, pesando bruto 11 kilos; vindos de Bremen no vapor allemão *Borkum*, descarregados em 29 de julho de 1903.

Lote n. 12

MMB: 1 caixa n. 1.170, contendo alcool de hortelã pimenta de Ricqles, pesando liquido 7 kilos.

Idem: 1 dita n. 182, contendo vinho medicinal, pesando liquido 18 kilos; pilulas medicinaes, pesando 300 grammas; pastilhas medicinaes, pesando liquido 7.900 grammas.

Idem: 1 dita n. 25, contendo peso liquido, 750 grammas de anesthesico (chlorethyle); productos chimicos não classificados; vindas do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregadas em 17 de abril de 1903. Depositadas no armazem n. 4.

Lote n. 13

AVC—W: 1 caixa n. 13.928, contendo roupa feita de tecido de seda não especificado confeitado, pesando liquido 34.800 grammas; roupa feita de tecido de lã não especificado, pesando liquido 2.000 grammas; vinda de Bordéos no vapor francez *Chili*, descarregada em 31 de dezembro de 1902. Depositada no armazem n. 4.

Lote n. 14

JW: 1 caixa n. 1.033, contendo catalogos annuncios, pesando 9 kilos; champagne, pesando bruto com as garrafas 34 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Euclides*, descarregada em 11 de dezembro de 1902. Depositada no armazem n. 4.

Lote n. 15

VPC: 4 caixas, contendo 44 garrafas com vinho não especificado até 24 % de força alcoolica, pesando bruto 61 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. Depositadas no armazem n. 4.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 16

GB: 1 caixa n. 100, contendo amostras de vinho em garrafas de vidro; vinda do Rio da Prata no vapor francez *Cordillère*, descarregada em 12 de março de 1902.

Lote n. 17

FCC: 1 caixa contendo vermouth, pesando bruto nas garrafas 9 kilos, vinda de Fiume, no vapor austriaco *Szegede*, descarregada em 21 de outubro de 1902.

Lote n. 18

Silva Gomes & Comp.: 4 amarrados de caixas contendo elixir medicinal; vindos do Rio da Prata, no vapor inglez *Magdalena*, descarregados em 29 de outubro de 1902.

Lote n. 19

BR: 6 caixas ns. 41 45 e 47, contendo cada uma 100 latas com pimenta em conserva, pesando bruto cada uma, 50 kilos, total, 300 kilos; vindas de Genova, vapor italiano *Minas*, descarregadas em 23 de dezembro de 1902.

Lote n. 20

CDS&C: 1 barril de quinto, com vinho não especificado, até 14º de força alcoolica, pesando 64 kilos, vindo do Rio da Prata no vapor francez *Cordillère*, descarregado em 11 de dezembro de 1902.

P&C: 1 dito de dito, contendo vinho não especificado até 14º, pesando 87 kilos; vindo do Sul, no vapor nacional *Aymoré*, descarregado em 9 de dezembro de 1902.

Lote n. 21

V. Cucriviste: 1 caixa vasia n. 5.019.

SMP: 2 ditas ns. F17 e 174, com 96 garrafas com agua mineral, pesando bruto oito kilos; vindas do sul no vapor nacional *Garcia*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 22

Sem marca: 1 mala de couro e madeira vasia.

Mol. Flores: 2 caixas com 35 garrafas de vidro branco n. 1 com leite conservado pesando bruto 30 kilos; diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 23

AHB: 1 caixa contendo 11 garrafas com vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando bruto 15.400 grammas, vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 27 de março de 1903.

Lote n. 24

FC: 3 barricas ns. 314/316 contendo frascos de vidro ordinario azulados sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 313 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregadas em 30 de novembro de 1902.

Lote n. 25

Lettreiro: 1 caixa contendo obras impressas de uma só côr, avulsos para distribuições gratuitas, pesando bruto 12 kilos; vinda do Rio da Prata no vapor francez *Magdalena*, descarregada em 4 de junho de 1903.

Lote n. 26

HMC: 1 caixa n. 750, contendo garrafas de vermouth; pesando 20 kilos; vinda de Buenos Ayres no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 12 de junho de 1903.

Lote n. 27

Lettreiro: 1 caixa contendo sal amargo, pesando liquido meio kilo; azeite doce 1 1/2 kilo; algodão antiseptico, pesando liquido 1 1/2 kilo; pedra hume, pesando liquido meio kilo; obras de vidro n. 1 liso, branco, pesando bruto 1 kilo.

Idem: 1 dita contendo encadernados, pesando liquido 12 kilos.

Sem marca: 1 amarrado contendo uma cama de vento.

Idem: 1 mala de mão contendo roupa feita de lã, pesando liquido 5 1/2 kilos; 1 chapéo de pello para cabeça.

CVF: 1 sacco contendo roupa e objectos usados.

Lettreiro: 1 mala contendo roupa e objectos usados.

Idem: 1 amarrado de tres cadeiras, usadas, de abrir e fechar; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 28

CV: 1 caixa contendo aguas mineraes em garrafas, pesando bruto [illegible] kilos, vinda de Southampton, no vapor inglez *Nile*, descarregada em 2[illegible] de junho de 1903.

Lote n. 29

AIC: 1 barril de quinto, vasio, pesando bruto [illegible]

A[illegible]: [illegible] de decima, idem, pesando bruto 12 kilos;

ET[illegible]: [illegible] de dito, idem, pesando bruto 12 kilos;

Idem: 1 dito de quinto, idem, pesando bruto [illegible] kilos;

JOS: 1 dito de decimo, idem, pesando bruto 12 kilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 30

MP: 1 caixa n. 1, com uma duzia de bisturis, cabos de metal; 10 tesouras para cirurgia, seis trocaters; obras não especificadas de cobre simples pesando bruto dous kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 23 de fevereiro de 1903.

Lote n. 31

Sem marca: 6 cadeiras de fechar com assento de lona usadas;

Joaquim de Oliveira: 1 dita com assento e costas de palhinha, usada;

A. Dias Leite: 1 dita com assento e costas de palhinha, usada;

GTGM: 1 caixa com amostras de tijolos, pesando bruto 60 kilos;

FFC: 1 dita, vasia, n. 639, pesando bruto 20 kilos;

Sem marca: 1 bahú de folha, com roupa de uso, tudo vindo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 32

Cassando Pasquale: 1 caixa n. 7, contendo pimenta secca, pesando bruto 110 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregada em 20 de abril de 1903.

Lote n. 33

Gitel Chapinser: 1 mala com roupa de uso;

Sem marca: 1 dita de mão com roupa de uso;

Idem: 2 saccos contendo roupa de uso; Alfredo Pinho: 1 caixa contendo roupas de uso; 1 estojo de viagem; tudo vindo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 34

CAF: 1 barrica contendo terras não especificadas, pesando bruto 50 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez, *Flaxman*, descarregada em 3 de setembro de 1902.

Lote n. 35

APC: 1 barril de quinto vasio.

CTC: 1 dito de dito idem.

Sem marca: 1 bacia de folha de Flandres, simples, pesando bruto 1 1/2 kilo.

CA: 2 barris de quintos vasios

OAC: 3 ditos de dito, idem.

MFC: 3 ditos de dito idem.

Idem: 2 ditos de decimo idem.

Sem marca: 1 encapado contendo um colchão usado.

ZRC: 10 barris de quinto vasios.

TBC—T: 1 dito de dito idem.

Idem: 1 dito de dito idem.

Teixeira Borges & Comp.: 3 ditos de dito idem.

JBCM: 1 dito de decimo, idem.

ASC: 1 dito de quinto, idem.

SMC: 1 dito de dito, idem.

ZRC: 1 dito de dito, idem.

Tudo vindo de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 36

V—M—FSC (em um quadrangulo) —B—C: 1 caixa como peso bruto de 119 kilos, contendo miudezas e diversas amostras

Directoria da Companhia Transportes Maritimos: 1 dita com o peso bruto de 117 kilos, contendo roupas e objectos usados.

David M. Neille: 1 amarrado de 2 cadeiras de madeira, usadas, com assento e encosto de palhinha.

C. Schweiger: 1 pacote com o peso bruto de 2 1/2 kilos, contendo roupas usadas.

Sem marca: 1 sacco com o peso bruto de 6 kilos, contendo roupas usadas; tudo vindo de diversas procedencias, vapores e descargas.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 37

BS (em um triangulo): 1 barril vasio, armado.

Idem: 1 dito idem desarmado, pesando 10 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregados em 3 de agosto de 1903.

Lote n. 38

MBC: 1 caixa n. 101, contendo pastilhas comprimidas, pesando liquido 28 kilos; pastilhas comprimidas de saes de Vichy, pesando liquido 1 kilo e 600 grammas; perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 2 kilos e 400 grammas; vinda do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregada em 21 de agosto de 1903.

Lote n. 39

Hime & Comp.: 1 caixa contendo amostras de ferros, pesando bruto 23 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 22 de julho de 1903.

Lote n. 40

O&C: 1 caixa n. 302, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido 122 kilos.

Idem: 1 dita n. 303, dita, dita, pesando liquido 192 kilos.

Idem: 1 dita n. 304, dita, dita, pesando liquido 193 kilos.

Idem: 1 dita n. 305, dita, dita, pesando liquido 198 kilos.

Idem: 1 dita n. 306, dita, dita, pesando 192 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, aos fieis dos respectivos armazens.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 19 (1ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo, no dia 9 de julho de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

CDS&C: 1 caixa contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 4.400 grammas; vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 20 de março de 1903.

Lote n. 2

JMC: 1 caixa n. 2.743, contendo tapetes de linho, pesando 160 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

VOV: 1 caixa com 4 garrafas de vinho até 24°, pesando bruto 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

BBC: 1 caixa n. 718, contendo guardanapos de algodão adamascado, pesando liquido 26 kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 28 de março de 1903.

Lote n. 5

ES&C: 1 caixa n. 4.914, contendo papel ordinario para embrulho, pesando bruto 11 kilos, barbante de linho, pesando bruto 270 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 12 de janeiro de 1903.

Lote n. 6

JA: 1 dita n. 37, contendo roupa de algodão e lã, bastante usada; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 7

PF: 1 caixa n. 2, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pezando bruto 68.300 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 12 de janeiro de 1903.

Lote n. 8

SF&C—PC: 237 bis: 1 caixa contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

AV&C—W: 2 caixas n. 14.772/3, contendo colchetes de cobre simples, pesando bruto 140 kilos; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 216 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez *Cordillère* descarregadas em 27 de janeiro de 1903.

Lote n. 10

C—C—C—M: 1 caixa n. 51, contendo prospectos para distribuição gratuita, pesando bruto 41 kilos; amostras de licor em garrafinhas, pesando bruto 8.500 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

F—5—S: 1 caixa n. 1.314, contendo tecido não expecificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 25 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 5 de maio de 1903.

Lote n. 12

HR-PDF: 1 caixa contendo papel em capas sem lettreiro, pesando bruto 165 kilos.

LAG: 1 barril vasio n. 620, vindos de Bordéos, no vapor francez *Magellan*, descarregados em 25 de maio de 1903.

Lote n. 13

MR: 1 caixa n. 716, pesando bruto 149 kilos, contendo productos chimicos, não classificados, vindo de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregado em 26 de junho de 1903.

Lote n. 14

AV: 4 caixas ns. 254 a 257, contendo pós para matar insectos, pesando bruto 400 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 252 a 253, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 100 kilos. Ao todo 500 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 7 de maio de 1903.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 15

BBC: 1 caixa n. 1.194, contendo 25 duzias de camisas de algodão bordadas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *P. Waldemar*, descarregada em 5 de janeiro de 1903.

Lote n. 16

S: 1 caixa n. 4.544, contendo folhas naturaes seccas pintadas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

A-EA-C: 2 caixas ns. 179 e 180, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 120 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

EDN: 1 caixa n. 10, contendo pennas de aves. para enfeites, pesando 6.000 grammas; afinetes de aço, pesando 500 grammas; cantharidas, pesando 50 grammas, vinda de Bordéos no vapor francez *Brésil*, descarregada em 14 de janeiro de 1903.

Lote n. 19

EL: 2 caixas ns. 402 e 403, contendo impressos de uma só côr, pesando bruto 300 kilos, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 20

VMBC: 1 caixa n. 21, contendo perfumaria, pesando 140 kilos, vinda de Bordéos no vapor francez *Brésil*, descarregado em 14 de janeiro de 1903.

Lote n. 21

BBC: 2 caixas n. 3.119 e 3.491, contendo 120 duzias de leques de papel com varetas de madeira envernizadas, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 22

C-B-F-C: 1 caixa n. 236, contendo 240 kilos de facas com cabo de madeira, para carnear; 9 kilos de amostras, vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 30 de novembro de 1901.

Lote n. 23

AFC: 1 caixa n. 105, contendo vinho commum até 14°, pesando bruto 16 kilos; amostras de cognac, pesando bruto 760 grammas.

Lote n. 24

Alcides Medrado: 8 caixas ns. 1, 3/6, 9, 12 e 13, contendo machinismos proprios para mineração; vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 31 de maio de 1902. (Depositadas no armazem n. 14)

Lote n. 25

LJ: 5 caixas contendo agua mineral, pesando bruto 135 kilos; vindas de Fiume no vapor *Moravia*, descarregadas em 8 de outubro de 1902. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 26

S: 1 caixa n. 23, contendo peças não classificadas de louça n. 1, pesando liquido 21 kilos; peças de louça n. 3, não classificadas, pesando liquido 2 kilos; vasos de louça n. 3, para cima de mesa, pesando liquido 13 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregada em 27 de junho de 1903 (Depositada no armazem n. 10.)

Lote n. 27

Sem marca: 2 caixas, contendo 24 caixas com productos chimicos não especificados (eureka); vindas de Liverpool no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 24 de novembro de 1902. (Depositadas no armazem n. 10).

Lote n. 28

Alcides Medrado: 4 barris ns. 20/3, contendo cadinhos de barro, pesando 745 kilos; vindos de Londres no vapor *Carby Castri*, descarregados em 19 de agosto de 1902. (Depositados no armazem n. 10.)

Lote n. 29

BBC: 2 caixas ns. 4 e 5, contendo perfumarias em vidros ordinarios, e em caixinhas de madeira, pesando bruto ao todo 320 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 12 de fevereiro de 1903.

Lote n. 30

BBC: 1 caixa n. 473, contendo obras de borracha (brinquedos) pesando 33 kilos; quadros pequenos com moldura de metal ordinario, pesando 32 kilos; pinceis para barba, com cabo de madeira; pesando bruto 13 kilos; pentes de chifre pesando 6 kilos; contas de vidro, pesando bruto 22 kilos; caixinhas de papelão vazias, semelhantes ás de botica, pesando 1 kilo; filó de algodão bordado, pesando liquido 2 kilos; essencia de Geranio Rosa, pesando liquido 2 kilos; elasticos para braços, pesando 11 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *La Plata*, descarregado em 12 de fevereiro de 1903.

Lote n. 31

CCP: 1 caixa n. 1.283, contendo papel simples para forrar salas, pesando bruto 21 kilos; papel dourado para forrar salas, pesando bruto 29 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hespania*, descarregado em 25 de fevereiro de 1903.

Lote n. 32

RO: 1 caixa n. 146, contendo roupa feita de brim de algodão enfeitada, pesando liquido real 2.500 grammas; roupa feita de fustão de algodão, pesando liquido 2 kilos (enfeitada); roupa feita de casemira de lã lisa, pesando liquido real 18 kilos; roupa feita de casemira de lã dobrada, pesando liquido real 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

BBC: 1 caixa n. 466, contendo livros em branco para notas, pesando bruto 43 kilos.

Idem: 1 dita n. 468, contendo espelhos pequenos com moldura de metal ordinario, pesando bruto 80 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hespania*, descarregada em 25 de fevereiro de 1903.

Lote n. 34

Idem: 1 caixa n. 179, contendo lapis de madeira para escrever, pesando bruto 39 kilos; lapizeiras de metal ordinario (obras de cobre, simples) pesando bruto 7 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

CMF: 1 caixa n. 99, contendo sabão perfumado, pesando bruto 33 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Erlangem*, descarregada em 13 de fevereiro de 1903.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.— Pelo ajudante, *Miguel Fernandes Barros*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 10

Estado do Espirito Santo — Boia

Aviso aos navegantes que a boia do baixio pequeno garrou, e brevemente será de novo collocada em seu logar.

Directoria de Hydrographia, 30 de junho de 1904.—*Othon Bulhões*, director. (.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 2 de julho, ás senhoras matriculadas sob os ns. 31 a 40, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 30 de junho de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

ASSIGNATURAS DOS CONTRACTOS

São convidados os Srs. Villas Boas & Comp., Luiz Macedo, Moreno, Borlido & Comp., Moreira Barbosa e Rodrigo Vianna a comparecerem nesta repartição no dia 4 de julho do corrente anno, ao meio-dia, afim de assignarem os respectivos contractos.

Capital Federal, 30 de junho de 1904.—*Bibiano Ruas*, capitão almoxarife. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

SUPPRESSÃO DAS PARADAS DO TREM SU 71 NAS ESTAÇÕES DE ENGENHO DE DENTRO E PIEDADE

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, a começar de 1 de julho proximo futuro, ficam supprimidas as paradas do trem SU 71 nas estações de Engenho de Dentro e Piedade.

Escriptorio do Trafego, 22 de junho de 1904.—*Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 1 de julho proximo futuro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 120.000 litros de oleo para a producção de gaz Pintsch, durante o segundo semestre do corrente anno, de accordo com as bases para o respectivo contracto, á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) e deverão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da estrada; correndo por conta do contratante as despezas de descarga, caes, etc.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda

Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para exercicio do negocio, profissão o industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de maio de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

EDITAES

Setima Pretoria

De citação de herdeiros com o prazo de 30 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da setima circumscripção do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juizo correm uns autos de inventario dos bens do finado Antonio Gonçalves Teixeira, de quem é inventariante D. Florinda Maria da Graça, que requereu a este juizo a expedição de editaes de convocação de todos os herdeiros, visto haverem alguns que se acham em logar incerto e ignorado, pelo que se passou o presente, pelo qual são citados todos os herdeiros do referido finado, para no prazo de 30 dias, virem a juizo fallar aos termos do dito inventario, sob as penas da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de junho de 1904. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. E, eu Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi.—*José Calheiros de Mello.*

Decima Segunda Pretoria

De praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do immovel sito á rua Imperial n. 5, pertencente a desconhecidos e arrecadado pelo Dr. curador de ausentes, na fórma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de nove dias virem, que no dia 1 do mez de julho, logo depois da hora da audiencia deste juizo, o official de justiça, que serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de praça para venda e arrematação [illegible] immovel tem a fórma seguinte: predio [illegible]

[illegible]

e passado na 12ª pretoria aos 24 de junho de 1904. Eu, [illegible], o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro.*

De citação, com o prazo de 90 dias, aos herdeiros incertos e successores de um desconhecido proprietario do predio á rua Imperial n. 5

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo foi arrecadado, arrolado e posto sob a administração do Dr. curador de ausente o immovel sito á rua Imperial n. 5 deixado por um desconhecido que se ausentou, deixando-o em abandono e sem se saber o seu destino, pelo que convido aos herdeiros successores do dito ausente ou finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens a virem habilitar-se no prazo de 90 dias e requererem o que for a bem do seu direito. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passaram-se o presente e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado na 12ª Pretoria aos 18 de junho de 1904.—Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres........	12 9/64	12 1/32
» Pariz.........	787	797
» Hamburgo.....	970	980
» Italia..........	—	804
» Portugal.......	—	308
» Nova-York.....	—	4$123
Libra esterlina, em moeda......		20$150
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$244

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, de 1:000$	1:017$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.	1:00[illegible]
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.	187$000
Ditas idem idem de 1906, nom...	[illegible]
[illegible], port.	91[illegible]000
Ditas idem idem, nom.	[illegible]
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, [illegible], port.	[illegible]
[illegible] Brazil...	[illegible]
[illegible] Melhoramentos	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Ditas da [illegible] e Commercio [illegible]	105$000
Ditas [illegible] do Rio de Janeiro	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	200$000

Secretaria da Camara Syndical, 30 de junho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE JUNHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 14$500 por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos, 3[illegible] a 385 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 295 réis por kilo.

Café, 8$400 por arroba.

Farelo nacional, 1$600 por sacco de 3[illegible] kilos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Camara Syndical

VENDAS POR ALVARA'

100 apolices de inscripções de 3 %, nom.	91[illegible]
1.000 ditas idem idem idem	91[illegible]
30 acções do Banco Constructor do Brazil	$220
60 ditas idem idem idem	$420
338 ditas do Banco Iniciador de Melhoramentos	2$[illegible]
60 ditas do Banco Lavoura e Commercio do Brazil	105$[illegible]
60 ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro	120$0[illegible]
40 ditas do Banco do Commercio (integ.)	174$000
316 55/100 ditas da Companhia Obras Publicas no Brazil.	$[illegible]
100 ditas da Companhia Ind. e Colonizadora do Brazil c/ 30 %	2$850
100 ditas da Companhia Geral de Seguros c/ 20 %	35$2[illegible]
44 ditas da Companhia de Seguros Integridade c/ 25 %	45$000
20 ditas da Companhia de Seguros Previdente c/ 40 %	204$500
5 ditas da Companhia de Seguros Argos Fluminense c/ 40 %	485$500

Secretaria da Camara Syndical, 30 de junho de 1904.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

ANNUNCIOS

Cervejaria Brahma

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Faz publico que no dia 30 de junho do anno corrente em diante serão pagos no escriptorio, á rua Visconde de Sapucahy n. 140, os juros do primeiro semestre deste anno aos [illegible] desta Cervejaria Brahma.

Foram sorteadas [illegible] os *debentures* dos seguintes numeros:

7, 9, 1[illegible], 16[illegible], 17[illegible], [illegible], 179, 532, 546, 577, [illegible], 725, [illegible], 922, 911, 941, 953, 9[illegible], 1.0[illegible], 1.0[illegible], 1.045, 1.048, 1.0[illegible], 1.12[illegible], 1.1[illegible], 1.153, 1.157, 1.2[illegible], 1.2[illegible], 1.275, 1.6[illegible], 1.724, 1.728, 1.739, 1.7[illegible], 1.7[illegible], 1.[illegible], [illegible], 1.9[illegible], 1.9[illegible], [illegible] 3.708, 3.811, 3.831, 3.912, 3.933 e 3.998. — *Georg Maschke & Comp.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 152 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 2 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo :
Decreto n. 1.191 — Torna extensiva aos funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos a disposição constante do n. 6 das observações geraes do decreto n. 406, de 17 de maio de 1890.
Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 1 de junho findo.
Secretarias de Estado :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Expediente da Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.
Noticiario.
Marcas Registradas.
Editaes e Avisos.
Sociedade Anonyma — Rectificação da acta da assembléa geral da Lighterage Company Limited.
Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.191 — DE 28 DE JUNHO DE 1904

Torna extensiva aos funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos a disposição constante do n. 6 das observações geraes do decreto n. 406, de 17 de maio de 1890, consolidada no n. 1 das observações geraes do decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1896, que mandou observar na Estrada de Ferro Central do Brazil o regulamento modificado pela lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica extensiva aos funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos a disposição constante do n. 6 das observações geraes do decreto n. 406, de 17 de maio de 1890, consolidada no n. 1 das observações geraes do decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1896, que mandou observar na Estrada de Ferro Central do Brazil o regulamento modificado pela lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, estendendo aos funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos a disposição constante do n. 6 das observações geraes do decreto n. 406, de 17 de maio de 1890, consolidada no n. 1 das observações geraes do decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1896, cumpro o dever de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 23, de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 47 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sanccionada, que estende aos funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos a disposição constante do n. 6 das observações geraes do decreto n. 406, de 17 de maio de 1890, consolidada no n. 1 das observações geraes do decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1896.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ERRATA

O § 1º do art. 5º do regulamento processual da justiça sanitaria do Districto Federal, a que se refere o decreto n. 5.224, de 30 de maio ultimo, publicado no *Diario Official* n. 144, de 23 de junho proximo findo, leia-se do modo que se segue e não como foi publicado: «A intimação administrativa para demolição ou interdicção definitiva para execução de obras será...» (O mais como está até final).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 1 de junho findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.095, a Aristides [illegible] de Carvalho, brazileiro, negociante e industrial, residente nesta Capital, para sua invenção de um novo systema de parallelipipedo, intitulado — Parallelipipedo paranaense.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de junho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Recommendou-se ao bacharel José Piedado, nomeado por portaria de 22 do corrente para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Lettras da Capital do Estado de S. Paulo, que preste as informações a que se refere o art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e providencie não só para que o regulamento daquelle instituto, na parte relativa ás disciplinas do curso gymnasial e á sua distribuição pelos seis annos do mesmo curso, seja posto em harmonia com o do Gymnasio Nacional, annexo ao decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901, como exige o art. 382, n. 1, do citado codigo, mas tambem para que se envie a este ministerio certidão, provando que continuam inalienaveis as apolices constitutivas do patrimonio do alludido instituto.—Foram-lhe remettidos a referida portaria e um exemplar do Codigo de Ensino e outro do Gymnasio Nacional.

— Foram solicitadas do director geral da Imprensa Nacional as necessarias providencias, afim de que sejam impressos 500 exemplares da *Memoria Historica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro*, correspondente ao anno de 1903.

Requerimentos despachados

José Baptista Barreira Vianna.—Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Carlos Damião Mader Du Bois.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

[illegible] allegando haver concluido, no dia 11 de junho corrente, o primeiro anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, [illegible] e matricula na Faculdade da Bahia. — O supplicante só póde matricular-se [illegible], querendo, por já terem começado ha muito, as aulas do 2º anno da Faculdade da Bahia.

Hospicio Nacional de Alienados — N. 336 — Em 25 de junho de 1904.

Respondendo ao vosso aviso de hoje, tenho a informar-vos que, effectivamente, em a noute de 20 do corrente, depois das 10 horas, illudindo a vigilancia do rondante, evadiu-se o [illegible] José Pimenta, epileptico e sujeito a impulsos. Na manhã seguinte, logo que o facto foi verificado [illegible], como me cumpria, communiquei-o á repartição central da policia, dirigindo-me, pelo telephone, ao Sr. Dr. delegado auxiliar de dia, e, por officio, ao Dr. chefe de policia. Do inquerito procedido no estabelecimento não

pude apurar nenhuma responsabilidade do pessoal do serviço; o doente se evadiu despedaçando os vidros da bandeira de uma janella do refeitorio; os seus designios foram facilitados pelas numerosas obras a que, actualmente, se procede neste estabelecimento. A policia, por sua vez, procedeu a inquerito neste hospicio, no mesmo dia, depondo o director, administrador, inspector e guardas, procedendo á vistoria do local e chegando, creio, ás mesmas conclusões do inquerito privado.

Cumpre-me accrescentar que facto semelhante, certamente lastimavel e que por todos os meios faz-se preciso evitar, não é singular, na vida deste estabelecimento, em todas as administrações que tem tido e nem lhes é licito lançar pécha de desidiosas, porque os similares estrangeiros, melhor conduzidos, registram factos identicos.

Saudo e fraternidade — A S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. — O director interino, *Afranio Peixoto*.

Expediente de 28 de junho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 727$200, publicações feitas para a Directoria Geral de Saude Publica nos mezes de abril e maio findos;

De 27:206$, passagens concedidas pelo Novo Lloyd Brazileiro;

De 10:174$344, fornecimentos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em maio findo;

De 180$, accrescimo de vencimentos, relativo ao actual exercicio, que compete ao professor do Instituto Nacional de Musica, Frederico do Nascimento.

Requisitou-se a restituição da caução depositada por Freire de Aguiar & Comp.

Expediente de 30 de junho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de Angra dos Reis, onde pretende fixar residencia, ao coronel Joaquim Octavio Ribeiro Brazil, commandante da 24ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca do Pirahy, naquelle Estado.

—Concederam-se:

Um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier, ao coronel Alberto Roberto Rosa, commandante da 2ª brigada de artilharia da guarda nacional da comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Dispensa do lapso de tempo decorrido para prestar o necessario compromisso e assignar o respectivo termo de posse e entrar em exercicio do seu posto ao major fiscal do 19º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Adolermo Sanches.—Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

— Foi nomeado José Pinto de Castro para o logar de 2º supplente do juiz da 2ª pretoria do Districto Federal.

— Remetteram-se:

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco 17 patentes de officiaes daquella milicia nos municipios de Cimbres, Iguarassú e Nazareth;

Ao coronel commandante da 107ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Sebastião do Paraizo, no Estado de Minas Geraes, 46 patentes de officiaes da mesma milicia;

Ao juiz da 1ª pretoria a certidão de obito de José Luiz Cardoso de Salles (Barão de Ibirá-Mirim), fallecido em Nice, França.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 2:920$, folha, relativa a junho findo, do pessoal do escriptorio de obras;

De 1:973$333, auxiliares, copistas e serventes do Archivo Publico Nacional;

De 50$, auxilio ao porteiro dessa repartição para aluguel de casa;

De 1:388$, folha do pessoal do commando superior da guarda nacional;

De 225$, pessoal subalterno do mesmo commando;

De 83$, fornecimento feito, em junho findo, á Secretaria de Estado.

— Requisitou-se ao dito Ministerio:

O adeantamento de 11:610$285 ao administrador do Hospicio Nacional;

A restituição das cauções depositadas por Augusto Maria da Motta e Antonio Marques da Costa.

Declara-se para conhecimento das repartições subordinados a este Ministerio, que foram assignados contractos, com os negociantes abaixo mencionados, para fornecimento durante 2º semestre de 1904, de diversos artigos cujos preços são adeante indicados:

GRUPO 1º—BELMIRO RODRIGUES & COMP.—RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 47

Carvão de pedra Cardiff, tonelada........ 42$000
Carvão de pedra New-Castle, tonelada........ 44$000

GRUPO 2º—GUIMARÃES & LEITÃO—RUA SANTO CHRISTO, ILHA DAS MOÇAS

Lenha, talha........ 6$000

GRUPO 3º—JOSÉ GONÇALVES FERREIRA—RUA DA SAUDE N. 307

Farinha de trigo, barrica........ 29$500

GRUPO 4º—TEIXEIRA, BORGES & COMP.—RUA DO ROSARIO NS. 66 E 68

Café em grão, kilo........ $[illegible]
Dito moido........ $749

GRUPO 5º—COMPANHIA CENTRO PASTORIS DO BRAZIL—RUA SANTO ANTONIO N. 31

Leite fresco, litro........ $320

GRUPO 6º—TEIXEIRA, BORGES & COMP.—RUA DO ROSARIO NS. 66 E 68

Alfafa, kilo........ $150
Farello, kilo........ $090
Fubá grosso, kilo........ $100

GRUPO 6º—ANTUNES & IRMÃO—RUA GONÇALVES DIAS N. 4

Milho, kilo........ $115

GRUPO 7º—ANTUNES & IRMÃO—RUA GONÇALVES DIAS N. 4

Assucar de 1ª, kilo........ $530
Dito de 2ª, kilo........ $480
Dito de 3ª, kilo........ $380
Dito mascavo, kilo........ $240
Dito branco grosso, kilo........ $400

GRUPO 8º—SOUZA & TORRES — PRAÇA DAS MARINHAS N. 250

Frangos, um........ 1$500
Gallinhas, uma........ 2$500
Ovos, duzia........ 1$400

GRUPO 9º—JOÃO ROBLES QUINTANA—RUA DA URUGUAYANA N. 25

Biscoutos sortidos, kilo........ [illegible]
Bolachas de agua e sal, kilo........ 1$[illegible]
Pão fresco, kilo........ [illegible]
Roscas do barão, kilo........ [illegible]

GRUPO 10 — CANDIDO ESPINDOLA DE MELL[illegible] —LARGO DO ROSARIO N. 8

Carne de vacca, kilo........ [illegible]
Dita de porco, kilo........ 1$[illegible]
Dita de carneiro, kilo........ 1$[illegible]

GRUPO 11—RODRIGUES & COMP.—RUA DO OUVIDOR N. 57

1 Papel impresso para decretos e portarias, Crane & Co. Dalton Mass, Old Faya T., C. Mill ou Original Swall Mill, 400 folhas........ [illegible]
2 Dito idem para avisos e officios, n. 7, de 7kg.900, idem........ [illegible]
3 Dito idem, idem idem, n. 7, de 7kg.700, idem........ [illegible]
4 Dito idem, idem idem, n. 7, de 7kg.000, idem........ [illegible]
5 Papel lithographado para officios, n. 7, de 3kg.600, Edward Lloyd, idem........ [illegible]
6 Dito idem idem, n. 7, de 5kg.500, Crane & Co. Dalton Mass ou Royal Vellum, idem........ [illegible]
7 Dito pautado e riscado para minutas, n. 7, de 3kg.900, 400 1/2 folhas........ [illegible]
8 Dito idem idem, n. 7, de [illegible], idem........ [illegible]
9 Dito idem idem, n. 7, de [illegible], idem........ [illegible]
10 Dito idem idem, n. 7, de Johannot et C., 400 folhas........ [illegible]
11 Dito Florete com 33 linhas, de 3kg.000,0, idem........ [illegible]
12 Dito idem idem, de 4kg.000, idem........ [illegible]
13 Dito idem idem, de 4kg.500,0, idem........ [illegible]
14 Dito Fiume, com 33 linhas, Almasso, de 4kg.000, idem........ [illegible]
15 Dito idem idem, de 4kg.700, idem........ [illegible]
16 Dito idem idem, Edward Lloyd Superfine, de 4kg.700,0, idem........ [illegible]
17 Dito idem idem, de 5.kg000, idem........ [illegible]
18 Dito pautado Fiume Almasso, de [illegible], idem........ [illegible]
19 Dito idem idem, de BFK Rives, de 7.kg000, idem........ [illegible]
20 Dito idem idem, linho italiano azul ou branco, de 5kg.500, idem........ [illegible]
21 Dito idem quadriculado de 0m,010 Almasso idem........ [illegible]
22 Dito idem idem, de 0m,20, idem, idem........ [illegible]
23 Dito idem idem, de 0m,010, n. 7, idem........ [illegible]
24 Dito idem idem, 0m,010, n. 5, idem........ 16$[illegible]
25 Dito idem idem, de 0m,010, duplo Almasso, idem........ [illegible]
26 Dito idem com 25 linhas, de 6kg.000, idem........ [illegible]
27 Dito idem idem, de 7kg.000, idem........ [illegible]
28 Dito de linho Royal Vellum, idem, de 5kg.500, idem........ [illegible]
29 Dito liso Fiume Almasso, de 4kg.000, idem........ [illegible]
30 Dito idem azul, Almasso, de 5k.000, idem........ [illegible]
31 Dito idem azul ou branco, italiano, de 5kg.500, idem........ 8$[illegible]

Dito idem, de 3kg.000, idem... 3$000
Dito idem, de 4kg.500, idem... 4$000
Dito Hollanda, pautado com margem..................... 25$000
Dito idem n. 5, idem idem.. 25$000
Dito idem n. 5, pautado commum........................ 12$000
Papel Hollanda n. 3 1/2 pautado commum, 400 folhas.. 20$000
Dito idem n. 1 1/2 pautado commum, idem idem...... 34$000
Dito idem n. 1 pautado commum, idem idem.......... 40$000
Dito para cartas em 4° Diplomata Warverley de 0m,322×0m,444, 100 folhas.. 1$500
Dito idem idem St. Georges de 0m,360×0m,457, idem idem. 1$800
Dito idem idem Original Insubria Mill C. F. M. de 0m,360×0m,490, idem idem. 2$500
Dito idem idem Crane's Bond de 0m,402×0m,506, idem idem....................... 3$000
Dito idem idem BFK Rives de 0m,324×0m,445, idem idem. 3$500
Dito idem idem Original Turkey Mill Kent de 0m,373×0m,456, idem idem. 4$000
Dito idem idem em 8° pautado St. Bride's de 0m,253 × 0m,408, idem idem......... $8?0
Dito idem idem BFK Rives de 0m,268 × 0m,421, idem idem........................ 1$000
Dito idem idem de linho de 0m,250×0m,399, idem idem. 2$000
Dito idem idem Original Turkey Mill Kent. de 0m,230× 0m,360, idem idem......... 2$500
Dito idem idem Original Turkey Mill Kent de 0m,251× 0m,405 idem idem,......... 2$300
Dito idem idem linho Crane & Co, Dalton Mass. de 0m,199×0m,310, idem idem. 2$000
Dito idem idem idem idem de 0m,228×0m 350, idem idem. 2$500
Dito idem idem idem idem de 0m,218×0m,306, idem idem. 3$000
Impressão de cada caixa com 100 folhas................. $500
Papel marron para embrulho com 20 kilos, 25 folhas..., $500
Dito amarello idem com 30 libras, idem idem.,......... $800
Dito idem idem com 60 ditas, idem idem................ 1$500
Dito idem idem com 140 ditas, idem idem................ 2$500
Papel mata-borrão rosa de 9 kilos, idem idem.......... $500
Dito idem rosa ou branco de 40 libras, idem idem,...,, 1$000
Dito idem idem idem de 60 ditas idem idem.........,... 2$000
Dito idem azul de 100 libras, idem idem ...., 2$500
Dito idem rosa ou branco de 120 libras, idem idem.,.,. 3$000
Enveloppes vergé de 0,m245×0m,155, 100........,., $300
Ditos lisos de 0m,235×0,m158, idem ...., $500
Ditos forrados de azul de 0,m239×0,m189, idem...... $300
Ditos idem idem Victoria de 0,m238×0m,186, idem....; 1$200
Ditos Cleopatra de 0m,263×0,m210, idem...... 1$400
Ditos de linho opacos de 0m,238×0m,135, idem..... 1$300
Ditos forrados de azul de 0m,293×0m,239, idem...... 1$500
Ditos Turkey Mill de..... 0m,241×0m,190, idem...... 1$300

71 Ditos de linho Crane's Bond de 0m,230×0m,205, idem. 3$000
72 Ditos amarellos para telegramma de 0m,368×0m,.236 idem..................... $500
73 Ditos para officios de 0m,367×0m,231, idem....... 1$500
74 Ditos idem idem de 0m,498×0m,239 idem....... 2$000
75 Ditos idem idem de 0,m561×0m 265, idem..... 3$000
76 Dito idem idem Old Fava T. C. Mill de 0m,601×0m,305, idem .... 3$500
77 Ditos idem idem Elizebethan, de 0m,443×0m,290, idem... 3$500
78 Ditos idem idem de....... 0m,368 × 0m,234; 100...... 1$000
79 Ditos idem idem 0m,390 × ×0m,254, idem............ 4$500
80 Ditos idem idem 0m,838 × ×0m,278, idem............ 6$000
Impressão de cada cento de enveloppes, idem........ $500
81 Papel de Canson & Montgolfier de dimensão de 0m,64 × 0m,49, folha. $100
82 Dito de J. Whtaman de dimensão de 0m,78 × 0m,56, idem......................... $300
83 Esponja que não contenha areia, pesando de 6gr,0 a 7gr,0, uma................ 1$500

GRUPO 12—TEIXEIRA BORGES & COMP.—RUA DO ROSARIO NS. 66 E 68

Aletria, kilo.................... $700
Araruta, kilo...................... $500
Banha americana para pharmacia kilo...................... 1$500
Cangica, idem..................... $260
Cebolas, cento .... 2$300
Chá verde, kilo................. 9$000
Ervilha............................ $600
Ervilhas, (petits-pois) lata de 1/2 kilo........................... 1$000
Farinha de aveia, lata de 2 libras. 1$200
84 Canetas de borracha de E. Faber —New York, simples e de guardar a penna, duzia......................... 3$000
85 Ditas de madeira, finas de Eagle Pencil, ns. 1 e 2, idem 2$000
86 Ditas idem regulares, de E. Faber, Perry & Comp. ou Johann Faber, idem........ $600
87 Lapis preto ns. 1, 2 ou 3 de Johann Faber, idem......,. $800
88 Ditos bicolores n. 717, idem.. 3$000
89 Ditos de borracha para lapis e tinta de Johaan Faber, idem .... 3$000
90 Giz branco em lapis de Johann Faber, caixa de duzia...... $500
91 Dito de côres em lapis de Johann Faber, idem....... $600
92 Tinteiros para carteiras, de capacidade de 7gr,0, um,., $100
93 Tinta preta de J. A. Sardinha em botijas de litro......., 1$700
94 Dita encarnada de Henry Charles Stephens, vidro de 125gr,0...................... 1$000
95 Dita carmin de Adrien Maurin, vidro de 25gr,0... $500
96 Colchetes n. 1 para papel de Holmes Booth & Haydens —New York, cento....... $300
97 Ditos ns. 2 a 4 para papel, idem idem, groza......... $500
98 Gomma arabica e pincel de G. Toiray's n. 26, vidro de 160gr,0......................... 2$000
99 Pennas de J. B. Mallat, ns. 10 e 12, extra-fina ou fina, caixa de 100............... 1$800
100 Ditas de Brandauer — Birmingham, n. 530, extra-fina ou fina, idem.............. 1$500
101 Ditas de Perry & Comp. n. 420, extra-fina ou fina, idem. .... 1$500
102 Ditas de diversos fabricantes, idem .... 2$500
103 Reguas de borracha com 0m,35 de A. W. Faber—New York, uma.............. 1$500
104 Ditas idem com 0m,54, idem, idem .... 1$800
105 Lacre encarnado n. 1 de Adrien Maurin, caixa com 10 páos.................... 3$000

Observação.— As dimensões do papel quadriculado, diplomata e enveloppe estão calculadas em meios millimetros.

Feijão de côres, kilo............ $300
Fubá, idem........................ $240
Geléa nacional, vidro............ $700
Goiabada, kilo.................... 2$000
Lagosta, lata de 1/2 kilo......... 2$500
Linguas seccas, duzia............ 14$000
Lombo de porco salgado, kilo... 1$000
Louro, idem........................ 1$200
Maizena, pacote de 250 grs....... $480
Manteiga Demagny, kilo.......... 5$300
Dita Bretel, idem................ 5$000
Marmelada nacional, idem....... 1$200
Massas brancas para sopa, idem.. $460
Ditas de tomates, idem........... 1$500
Matte, idem........................ $480
Paios, kilo........................ 3$800
Phosphoros, pacote de 10 caixas.. $410
Polvilho nacional, kilo.......... $400
Queijo de Minas, idem............ 2$200
Dito do Rheno, idem.............. 4$000
Sagú, idem......................... $300
Sal, idem........................... $080
Dito fino, vidro de 1,500.0....... $800
Tapioca, kilo...................... $500

GRUPO 12 — ANTUNES & IRMÃO—RUA GONÇALVES DIAS N. 4

Alhos, cento...................... 2$000
Arroz kilo......................... $320
Azeitonas, lata de 1 1/4......... $700
Bacalháo, kilo.................... $800
Banha, idem...................... 1$100
Batatas idem...................... $230
Carne secca, idem................ $660
Dita de porco salgada, idem..... $500
Chá preto, kilo.................. 9$000
Chocolate, idem.................. 2$400
Colorau, idem.................... 2$500
Esteiras, uma..................... $600
Farinha de mandioca, kilo........ $200
Feijão preto, idem............... $2?0
Kerosene, caixa.................. 9$800
Leite condensado, lata de 1/2 kilo $800
Manteiga nacional, kilo.......... 3$800
Massas amarellas, idem.......... $680
Palitos, pacote de 10 maços...... $350
Pimenta da India, kilo........... 2$000
Sabão virgem, kilo............... $340
Salmão, lata de 1/2 kilo......... 2$000
Sardinhas, idem.................. $800
Toucinho, kilo.................... $950
Tijolo de arear, duzia........... 3$000
Velas, pacote de 1/2 kilo........ 1$350

GRUPO 13 — SARAIVA & IRMÃO — RUA SETE DE SETEMBRO N. 22

Aguardente de canna, litro........ $340
Alcool ordinario (espirito de vinho), idem...................... $500
Azeite de sabão, litro........... $340
Dito doce, idem.................. 1$000
Dito francez, garrafa............ 1$600
Cerveja nacional de 1ª qualidade garrafa......................... $300
Dita idem de 2ª dita, idem........ $100

Cognac francez genuino, garrafa de litro .... 7$500
Rhum da Jamaica, garrafa .... 5$500
Vinagre, litro $270
Vinho branco, idem $900
Dito do Porto, idem .... 1$000
Dito idem Villar d'Allem, garrafa .... 2$800
Dito idem Macedo, idem .... 2$700
Dito virgem, litro .... 1$000

GRUPO 14 — FREIRE DE AGUIAR — RUA GENERAL CAMARA N. 129

A

Açafrão oriental, kilo .... 125$000
Acetato de aluminio, idem .... 2$000
Dito de ammonio crystallizado, idem .... 2$000
Dito de baryo, 25 grammas $600
Dito de chumbo crystallizado, kilo .... 2$800
Dito de cobre, idem .... 1$500
Dito de potassio, idem .... 4$500
Dito de sodio, idem .... 3$600
Dito de uranio, 25 grammas .... 1$600
Acetona, idem $400
Acido acetico puro, kilo .... 3$000
Dito arsenioso puro em pó, 250 grammas $800
Dito azotico do commercio, kilo .... 1$800
Dito dito puro a 42° Baumé, em vidro, 500 grammas .... 2$100
Dito benzoico, 100 idem .... 1$900
Dito borico crystallizado ou em pó, kilo .... 2$400
Dito carminico, 25 grammas .... 16$000
Dito clhorico, idem $600
Dito chlorhydrico do commercio, kilo .... 1$800
Dito dito puro, 500 grammas .... 2$000
Dito clhoracetico, 25 idem $800
Dito chromico, idem $400
Dito chrysophanico, idem $600
Dito citrico, kilo .... 6$000
Dito cyanhydrico medicinal, 25 grammas $500
Dito fluorhydrico puro, 250 idem .... 5$000
Dito hydro-fluo-silicico, 25 idem $300
Dito iodhydrico idem .... 2$000
Dito lactico, 250 grammas .... 4$000
Dito molybdico 25 idem .... 1$600
Dito ortho phosphorico puro, idem $500
Dito osmico, 1 gramma .... 14$000
Acido oxalico puro, kilo .... 2$500
Dito phenico louro do commercio, kilo $986
Dito puro crystallizado, idem .... 3$500
Dito phosphorico medicinal, idem .... 1$800
Dito picrico, 25 grammas $300
Dito pyro-lenhoso, kilo .... 2$000
Dito salicylico, idem .... 5$600
Dito sulfanilico 25 grammas $800
Dito sulfophenico idem $400
Dito sulfurico do commercio, kilo $650
Dito dito puro á 66°, Baumé, em vidros, idem .... 3$600
Dito tannico ou tannino idem .... 10$000
Dito tartarico crystallizado, ou em pó, idem .... 4$800
Dito urico 15 grammas .... 1$000
Aconito raizes, kilo .... 2$000
Agua artificial de Selters, meio litro $500
Dita idem de Vichy, idem $500
Dita dos Carmelitas de Boyer, duzia .... 13$000
Dita distillada, litro $400
Dita idem de flores de laranjeira, idem .... 2$600
Dita idem idem idem Isnard, vidro de 180 grammas $800
Dita de louro cerejo (franceza), litro .... 2$400
Dita idem de rosas, idem .... 2$400
Dita ingleza de Freire de Aguiar, Werneck ou outro fabricante duzia .... 19$000
Dita Labarraque, garrafa .... 2$400
Dita do Carlsbad, garrafa .... 2$500
Dita idem de Cambuquira, meio litro $900
Dita idem de Caxambú, idem $900
Agua natural de Janos, garrafa .... 1$300
Dita idem de Lambary, meio litro $900
Dita idem de Rubinat, garrafinha .... 1$000
Dita oxygenada 250 grammas .... 1$500
Dita natural de Vichy meio litro .... 1$200
Dita de Villa-cabras vidro .... 1$200
Airol, 25 grammas .... 2$500
Alcaçuz (raiz), kilo .... 1$200
Dito em pó, kilo .... 4$000
Alcatrão vegetal superior (da Noruega) kilo .... 3$000
Dito liquido (de qualquer fabricante) vidro .... 2$500
Alcool desinfectado a 36° centigrados litro $600
Alcool desinfectado a 40° centigrados, litro $800
Dito idem absoluto, litro .... 4$000
Alcoolato de melissa composto e simples, 500 grammas .... 2$500
Alfazema (flores) kilo .... 1$200
Almiscar puro, gramma .... 3$600
Aloes succotrino, kilo .... 3$000
Althéa (raiz), kilo .... 2$600
Althéa (em pó), kilo .... 4$500
Alumen, kilo $400
Dito de ammonia, 25 grammas $200
Dito de ferro, idem $200
Alumen calcinado, kilo .... 1$500
Amendoas amargas, kilo .... 1$600
Amendoas doces, kilo .... 1$600
Amido puro, kilo .... 1$000
Ammonia liquida pura a 28°, kilo .... 2$400
Aniz estrellado, kilo .... 5$600
Anilina de Gluber, 25 grammas .... 2$400
Dita encarnada, idem .... 2$800
Antipyrina de Knorr, idem .... 1$300
Aristol, 25 grammas .... 4$800
Arnica (flores), kilo .... 2$000
Arseniato de potassio, 25 grammas $600
Dito de sodio, idem $800
Arsenito de potassio, idem $600
Dito de sodio, idem .... 1$200
Asperina, 25 grammas .... 2$000
Assafetida, kilo .... 3$000
Assucar de Hamburgo, kilo .... 2$300
Dito de leite, em pó, idem .... 4$200
Azeite de oliveira desinfectado, litro .... 2$000
Azotato de ammonio, kilo .... 1$800
Dito de baryo, kilo .... 4$000
Dito de cadmio, 25 grammas $100
Dito de chumbo, kilo .... 1$000
Dito de cobalto, 25 grammas .... 3$000
Dito de cobre, kilo $400
Dito de estroncio, kilo .... 10$000
Dito de mercurio, idem .... 8$000
Dito de nickel, idem .... 15$000
Dito de potassio do commercio, kilo $800
Dito de dito puro, idem .... 2$000
Dito de prata crystallizado, 25 grammas .... 4$500
Dito de dito fundido, idem .... 4$500
Dito de sodio, kilo $800
Azotito de ammonio puro ou nitrito, 25 grammas $100
Dito de potassio, idem idem $600
Dito de sodio puro, idem $600

B

Balsamo Fioravanti, litro .... 2$400
Dito Canadá, kilo .... 16$000
Dito peruviano, idem .... 25$000
Dito tolú, idem .... 10$000
Dito tranquillo, idem .... 2$500
Baunilha (nacional), idem .... 8$000
Belladona (folhas) idem .... 1$800
Benjoim, idem .... 8$500
Benzina rectificada, litro .... 3$600
Benzoato de ammonio, kilo .... 23$000
Dito de bismutho, idem .... 23$000
Dito de cafeina, 25 grammas .... $8[illegible]
Dito de creosota, idem .... $8[illegible]
Dito de gayacol, idem .... [illegible]
Dito de lithio, idem .... 1$8[illegible]
Dito de naphtol, kilo .... 26$[illegible]
Dito de sodio, idem .... 16$[illegible]
Betol, 25 grammas .... 1$[illegible]
Bicarbonato de potassio, kilo .... 1$[illegible]
Dito de sodio, idem .... $8[illegible]
Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo) idem .... 9$5[illegible]
Dito de quinina purissimo, 25 grammas .... 3$8[illegible]
Bichromato de ammonio, kilo .... $8[illegible]
Dito de potassio, idem .... 1$8[illegible]
Biiodureto de mercurio, 25 grammas .... 1$[illegible]
Bioxalato de potassio puro, kilo .... 1$0[illegible]
Bioxydo de baryo, idem .... [illegible]
Dito de mercurio, idem .... 2$[illegible]
Bisulfato de mercurio, idem .... 13$0[illegible]
Dito de quinina, 25 grammas .... 2$5[illegible]
Bisulphato de potassio, kilo .... 1$2[illegible]
Bisulphito de de sodio, idem .... 1$0[illegible]
Borragens (flores) .... 3$0[illegible]
Borato de sodio, kilo .... 1$6[illegible]
Bromhydrato de cafeina, 25 grammas .... 1$5[illegible]
Dito de quinina, 25 grammas .... 3$5[illegible]
Breu, kilo .... $4[illegible]
Bromo puro, 25 grammas .... 2$[illegible]
Bromoformio, 25 grammas .... 1$5[illegible]
Bromureto de ammonio, 25 grammas .... 1$0[illegible]
Dito de camphora, 25 grammas .... 1$8[illegible]
Dito de estroncio, 25 grammas .... $[illegible]
Dito de ethyla, 25 grammas .... $[illegible]
Dito de potassio, kilo .... 10$4[illegible]
Dito de sodio, kilo .... 16$[illegible]

C

Cacodylato de sodio, 25 grammas .... 2$6[illegible]
Cafeina, 25 grammas .... 3$[illegible]
Cal caustica, kilo .... 1$[illegible]
Dita sodada, kilo .... 1$[illegible]
Dita virgem, kilo .... 1$[illegible]
Calomelanos (a vapor), kilo .... 13$[illegible]
Calumba (raiz), kilo .... 1$6[illegible]
Camomilla vulgar, kilo .... 2$4[illegible]
Dita romana, kilo .... 3$5[illegible]
Camphora (de primeira qualidade), kilo .... 8$[illegible]
Canella de Ceylão (em cascas), kilo .... 3$4[illegible]
Dita de dito (em pó), kilo .... 5$0[illegible]
Capsulas de bromureto de camphora de Clin, vidro .... 3$8[illegible]
Ditas de Chapireau (sortidas), caixa de 500 .... 1$8[illegible]
Ditas de Cognet, vidro .... 3$6[illegible]
Ditas de copahyba de Know (Alpha) vidro .... 2$5[illegible]
Ditas de sandalo citrino, vidro .... 3$0[illegible]
Ditas idem, idem saloladas, vidro de 12 caps .... 3$6[illegible]
Ditas taurinas, vidro de 12 idem .... 1$[illegible]
Carbonato de ammonio, kilo .... 2$0[illegible]
Dito de baryo, kilo .... $[illegible]
Dito de calcio, kilo .... 1$2[illegible]
Dito de chumbo, puro, kilo .... 1$6[illegible]
Carbonato de creosota (creosotal) kilo .... 33$0[illegible]
Dito de ferro, kilo .... 8$[illegible]
Dito de lithio, 25 grammas .... 1$3[illegible]
Dito de magnesio, kilo .... 2$[illegible]
Dito de gayacol, 25 grammas .... 2$[illegible]
Dito de potassio puro kilo .... 2$[illegible]
Dito de sodio (puro), kilo .... 2$4[illegible]
Dito de zinco (puro) kilo .... 1$8[illegible]
Carbureto de calcio, kilo .... $9[illegible]
Cardamomo, sementes, kilo .... 7$0[illegible]
Carmin kilo .... 65$[illegible]
Dito de alumen kilo .... 20$[illegible]
Carvão animal, kilo .... $80[illegible]
Carvão vegetal de Belloc, vidro .... 2$[illegible]
Cascara sagrada, em pó kilo .... 6$000

...scarina glycerinada de Orlando Rangel, garrafinha	3$500
...scas de laranjas amargas, kilo	2$400
...storio (em pó), 25 grammas	8$000
...nteio espigado, (em pó) kilo	$300
...ra amarella, kilo	3$800
...a branca (de 1ª qualidade), kilo	5$800
...vada, kilo	$600
...loral hydratado, kilo	13$800
...lorato de potassio puro (em pó) kilo	2$200
...lorhydrato de ammonio, kilo	2$600
...to de cocaina, gramma	1$000
...to de heroina, idem	1$300
...to de morphina, idem	$400
...to de poreirina, 25 grammas	2$400
...to de pilocarpina, gramma	4$500
...to de quinina, 25 grammas	3$600
...lorhydro-phosphato de calcio, kilo	7$000
...lorethyla de Bengué, tubo de 30 grammas	2$500
...lorodyna de Davenport, vidro	1$600
...loroformio, kilo	12$000
...to chimicamente puro, 60 grammas	2$000
...romato de ammonio (acido), 100 grammas	$500
...to idem (neutro) 100 grammas	$400
...to de potassio, 100 grammas	$400
...lorureto de ammonio kilo	2$000
...lorurete antimonio, kilo	4$500
...to de baryo, 100 grammas	$200
...to de calcio, kilo	$900
...to de calcio purissimo, 100 grammas	$400
...to de estroncio, 25 grammas	$500
...to de ouro, gramma	3$000
...to de platina, gramma	1$000
...to de sodio (do commercio), kilo	$200
...to de sodio (puro), 100 grammas	$400
...o de zinco 25 grammas	$600
...garros de estramonio, caixa de 20	1$000
...rato de cafeina, 25 grammas	1$600
...o de ferro ammoniacal, 100 grammas	2$000
...o de magnesio, granulado effervescente, vidro de 100 grammas	1$000
...a, kilo	2$500
...chlearia, kilo	2$400
...chico, kilo	5$000
...honilha, kilo	3$000
...leina, 4 grammas	3$800
...la de peixe (de superior qualidade), kilo	7$000
...lodio, kilo	10$000
...o elastico, kilo	10$000
...oquintidas, kilo	4$000
...oina, gramma	$600
...mo de bismutho de Quesneville vidro	4$800
...mor de tartaro em pó, kilo	4$000
...o tartaro soluvel, kilo	7$800
...olina de Pearson, lata de kilo	2$600
...a Freire de Aguiar, lata de kilo	$750
...osota mineral, 250 grammas	2$000
...o vegetal, 250 grammas	5$000
...bebas (em pó), 25 grammas	$100
...anureto de mercurio, 25 grammas	$700
...o de potassio medicinal, 25 grammas	$300
...o de zinco, 25 grammas	$400

D

...matol, 25 grammas	2$000
...astase, 25 grammas	3$800
...italina amorpha ou crystalisada, gramma	$600
...italis, kilo	1$000
...phenylamina, 25 grammas	$300
...uretina, 25 grammas	3$400
Doloarina e ferro de Peckolt, vidro	1$500
Dormideiras, kilo	2$000

E

Elixir alimentar de Freire de Aguiar, vidro	2$000
Dito de boldo e pichi de Orlando Rangel, garrafinha	3$500
Dido Garus, litro	2$500
Dito malte e kola de Silva Araujo, vidro	4$000
Ematina para microscopico, 25 grammas	18$000
Emplastro estendido de cicuta (norte americano), lata	4$000
Dito idem de icthyol idem, lata	4$000
Dito idem de mercurio idem, lata	4$000
Dito idem poroso idem, um	$800
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Scott, vidro	2$400
Dita de idem idem idem, de Abreu Sobrinho, vidro	1$600
Enxofre (em bastões), kilo	$300
Dito sublimado e lavado, kilo	$800
Dito dourado de antimonio, 250 grammas	2$300
Eosina para microscopico, 25 grammas	1$000
Ergotina de Bonjean, 25 grammas	3$000
Dita de Yvon, 25 grammas	3$400
Escamonéa, kilo	16$000
Essencia de alecrim superior, kilo	18$000
Dita de alfazema idem, kilo	28$000
Dita de aniz idem kilo	31$000
Dita de cajeput idem, kilo	20$000
Dita de canella idem, kilo	28$000
Dita de cravo idem, kilo	22$000
Dita de flores de laranjeira (neroli), 25 grammas	3$000
Dita de hortelã pimenta, kilo	40$000
Dita de lima, kilo	40$000
Dita de limão, kilo	22$000
Dita de terebintina do commercio, litro	1$600
Dita de dita pura, litro	3$400
Dita de origan para microscopico, 25 grammas	1$300
Dita de Wintengrin 25,0, 25 grammas	3$500
Esparadrapo inglez, metro	1$200
Esparadrapo norte-americano (em carroteis), um	3$000
Estoraque, kilo	1$500
Estramonio, kilo	1$600
Estygmas de milho, kilo	1$200
Ether acetico, kilo	3$000
Dito sulfurico, kilo	4$800
Euquinina, kilo	220$000
Europhena, kilo	210$000
Evonymina, grammas	$240
Exalgina, 25 grammas	3$600
Extracto de carne de Liebig, pote de 56 grammas	2$600
Dito fluido de adonis, vidro de 100 grammas (*)	1$000
Dito dito de cascara sagrada, vidro de 100 grammas	1$000
Dito dito de cascas de laranjas amargas, vidro de 100 grammas	1$000
Dito dito de cinco raizes aperientes, vidro de 100 grammas	$900
Dito dito de chicorea composto, vidro de 100 grammas	1$000
Dito dito de coca, vidro de 100 grammas	1$000
Dito dito de Desessartz, vidro de 100 grammas	1$000
Dito dito de hamamelis, vidro de 100 grammas	1$000
Dito dito de hydrastis, vidro de 100 grammas	$800
Dito dito de ipecacuanha, vidro de 100 grammas	3$200
Dito dito de lactucario, vidro de 100 grammas	$900
Dito dito de Damouroux, vidro de 100 grammas	1$000
Dito dito de noz de kola, vidro de 100 grammas	1$000
Dito dito de opio, vidro de 100 grammas	3$000
Dito dito de peitoral inglez, vidro de 100 grammas	$800
Dito dito de polygala, vidro de 100 grammas	2$000
Dito dito de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas	1$000
Dito dito de quina amarella, vidro de 100 grammas	1$200
Dito dito de quina cinzenta, vidro de 100 grammas	1$200
Dito dito de quina rubra, vidro de 100 grammas	1$400
Dito dito de rabano, vidro de 100 grammas	$900
Dito dito de rabano iodado, vidro de 100 grammas	1$000
Dito dito de rosas rubras, vidro de 100 grammas	$900
Dito dito de salsaparrilha, vidro de 100 grammas	1$600
Dito pilulas de absinthio, 25 grammas	$800
Dito dito de alcaçuz (em bastões), kilo	4$000
Dito dito de aconito, 25 grammas	$900
Dito dito de belladona, 250 grammas	4$000
Dito dito de calumba, 25 grammas	$900
Dito dito de cannabis, 25 grammas	$900
Dito dito de cascara sagrada, 25 grammas	1$000
Dito dito de cicuta, 250 grammas	3$600
Dito dito de colchico, 25 grammas	2$800
Dito dito de coloquintida, 25 grammas	1$000
Dito dito de convallaria, 25 grammas	1$000
Dito dito de digitalis, 25 grammas	1$000
Dito dito de estramonio, 25 grammas	$900
Dito dito de fumaria, 25 grammas	1$000
Dito dito de genciana, kilo	9$000
Dito dito de guayaco, 25 grammas	$800
Dito idem de hamamelis, idem 25 grammas	1$000
Dito idem de ipecacuanha, 25 grammas	6$500
Dito idem de meimendro, 25 grammas	$800
Dito idem de noz vomica, 25 grammas	$900
Dito idem de opio (gommoso), 25 grammas	4$000
Dito idem de polygala, 25 grammas	2$600
Dito idem de quina amarella (molle), kilo	35$000
Dito idem de quina cinzenta (molle), idem	30$000
Dito idem de quina rubra (molle), idem	30$000
Dito idem de ratanhia, 25 grammas	1$200
Dito idem de rhuibarbo, 25 grammas	$900
Dito idem de scylla, 25 grammas	1$000
Dito idem de valeriana, 25 grammas	1$000

(*) Os extractos fluidos devem ser nacionaes.

F

Fahnestock (vermifugo), vidro	1$000
Fecula de batatas, kilo	2$000
Ferri-cyanureto de potassio, idem	$900
Ferro idem idem, idem	1$000

Dito dyalisado (de Bravais), vidro. 3$000
Dito reduzido pelo hydrogenio (Quevenne), idem............... 2$600
Dito em limalhas, porphyrisado, kilo............................ 1$800
Foto macho (em globulos), vidro 7$500
Flores peitoraes, kilo............ 3$400
Fluorurexina, 25 grammas .... 2$000
Fluoruroto de ammonio purissimo kilo............................ 3$200
Dito de calcio, idem.............. 2$600
Fluoruroto de potassio, kilo...... 2$400
Dito de sodio, kilo............... 2$[illegible]
Formol (aldehydo formico)....... 3$600
Formalina (para aldehyde formico), kilo.................... 13$500

G

Gayacol, 25 grammas............ 1$800
Gelatina branca, kilo............ 7$000
Geloso, 100 grammas............ 3$000
Genciana (raiz) kilo............. 1$200
Gesso calcinado (para apparelhos, etc.), kilo.................... 2$000
Glycerina pura (kilo)............ 2$200
Glycero-phosphato de calcio, 25 grammas..................... 1$600
Dito dito de ferro, kilo.......... 1$400
Dito dito de sodio, kilo.......... 1$000
Gomma alcatira em pó, kilo...... 12$000
Dita arabica franceza (de superior qualidade), kilo.......... 4$000
Dita dita (em pó), kilo.......... 6$500
Dita gutta (em pó), kilo......... 3$000
Gottas virtuosas de Ernesto Souza, vidro.......................... 4$500
Gramma, kilo..................... 1$200
Grindelia, kilo.................... 1$000

H

Hamamelis, kilo.................. 1$500
Hemateina, 25 grammas......... 16$000
Hematoxilina, 25 grammas...... 5$000
Hemoglobina (soluvel), 25 grammas............................ 1$600
Hydrolato alcoolisado de hamamelis, vidro.................... 1$600
Hypochlorito de calcio, kilo...... $900
Dito de potassio, kilo........... 1$000
Hypophosphito de calcio, kilo.... 10$000
Dito de sodio, kilo............... 9$000
Hyposulphito de potassio, kilo... 2$000
Dito de sodio..................... 2$800

I

Ichthyol, kilo.................... 45$000
Iodo bi-sublimado, kilo.......... 45$000
Iodoformio puro, em pó, kilo..... 56$000
Iodol, 25 grammas............... 4$000
Iodureto de ammonio, 25 grammas 1$200
Dito de calcio, 100 grammas..... 7$500
Dito de chumbo, 100 grammas.... 4$000
Dito de estroncio, 100 grammas.. 6$000
Dito de lithio, 100 grammas...... 6$000
Dito de potassio, kilo........... 35$000
Dito de sodio, kilo............... 47$000
Ipecacuanha de Cuyabá (raiz), kilo 22$000
Dita idem (em pó), kilo.......... 34$000

J

Jaborandy (de Pernambuco), kilo $800
Jalapa (em pó), kilo............. 3$500

K

Kermes mineral, 250 grammas... 3$800
Kola granulada glycero-phosphatada, de Orlando Rangel, vidro. 4$500
Kresolina de Werneck, litro..... 3$500

L

Lactato de estroncio, 25 grammas. $600
Dito de ferro, 25 grammas....... $600
Dito de quinina, 25 grammas..... 6$400
Lacto-phosphato de calcio, kilo... 18$000
Lanolina, kilo.................... 8$000
Lecithina, 25 grammas.......... 12$000
Levurina de Couturieux, vidro... 3$800
Levulose, 100 grammas......... 3$000
Levedo secco de Coirre, vidro.... 4$000
Linhaça (em grão), kilo......... $900
Dita (em pó), kilo............... 1$200
Linimento Géneau, vidro........ 4$500
Lugolina, vidro.................. 2$400
Lupulo, kilo...................... 2$500
Lycopodio, kilo.................. 15$000
Lysol, kilo....................... 4$200
Lythargirio, vidro................ 1$000

M

Magnesia calcinada, kilo......... 3$100
Dita fluida de Sebastiany, Werneck ou Freire de Aguiar, duzia.... 7$000
Dita em pó kilo.................. 3$000
Malvas, kilo..................... 2$000
Manná commum, idem.......... 6$400
Manteiga de cacáo, kilo.......... 8$000
Meimendro negro, kilo.......... 1$800
Mel de abelhas depurado......... 1$500
Menthol, 25 grammas............ 2$500
Mercurio doce, kilo............. 14$000
Dito metalico, idem............. 12$000
Molybdato de ammonio, 25 grammas............................. $800
Dito de sodio, idem............. $800
Mono sulphureto de sodio, kilo... 2$000
Moscas de Milão, duzia.......... 1$500
Mostarda negra, em pó kilo.... 1$600
Musgo da Corsega, idem......... 1$000
Dito islandico, idem............. 1$500
Myrrha em pó, idem............. $800

N

Naphtalina pura, kilo........... 2$400
Naphtol B, 25 grammas.......... 1$000
Nitrito de amylo, caixa de 12 ampolas............................ 3$000
Nogueira, folhas, kilo........... 2$000
Noz de kola, idem.............. 2$500
Noz vomica (rasuras), idem...... 2$000

O

Oleo de amendoas doces (genuino), kilo............................ 3$400
Dito de cedro Zeiss 25 grammas.. 20$000
Dito de cade 250 grammas........ $500
Dito de colza, litro.............. 1$400
Dito de copahyba idem.......... 4$800
Dito de croton tyglium, 250 grammas............................ 1$800
Dito de bacalháo (claro) kilo.... 8$000
Dito idem (escuro) idem......... 6$800
Oleo de linhaça idem............ 1$400
Dito para lubrificação de machinas, idem................... 1$600
Dito para machinas pneumaticas, idem.......................... 1$000
Oleo de ricino, kilo............. 1$200
Dito de dito em capsulas, duzia de vidros...................... 9$000
Dito de tamaquaré, 25 grammas.......................... 1$000
Opio de superior qualidade, kilo.. 70$000
Dito de superior qualidade, em pó, 25 grammas............... 2$400
Ortól, 25 grammas.............. 4$000
Orthoformio, 25 grammas........ 5$000
Ovulos de glycerina simples, fórmula Chaumel, caixa de 6..... 2$500
Ditos de glycerina compostos, fórmula Chaumel, caixa de 6..... 3$000
Oxalato de ammonio, 25 grammas.......................... $200
Dito de cerio, 25 grammas....... $100
Dito de ferro, 25 grammas....... $400
Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas........................ $500
Dito rubro de mercurio, 500 grammas........................ 8$[illegible]
Dito branco de antimonio, 250 grammas........................ 1$[illegible]
Dito de mercurio, kilo.......... 10$[illegible]
Dito de zinco, kilo............. 3$[illegible]

P

Pancreatina, 25 grammas........ 1$[illegible]
Papaina, 25 grammas........... [illegible]
Dito glycerinada Niobey, vidro.... [illegible]
Papoulas (petalas), kilo......... [illegible]
Parafina commum, kilo.......... [illegible]
Dita fusivel a 40°, kilo.......... [illegible]
Dita idem 50°, kilo.............. [illegible]
Pastilhas de chlorato de potassa, kilo.............................. 4$[illegible]
Ditas de chlorato de potassa e cocaina, caixa................... 1$[illegible]
Ditas de formol (desinfectantes), kilo............................ 26$[illegible]
Ditas de hortelã pimenta, kilo.. [illegible]
Ditas de ipecacuanha, kilo....... [illegible]
Ditas de tolú, kilo.............. [illegible]
Páo pereira, kilo................ $5[illegible]
Perolas de essencia de terebenthina de Clértan, vidro......... 2$[illegible]
Ditas de ether de Clértan, vidro.. [illegible]
Potassa caustica em cylindro a alcool, 25 grammas.......... $[illegible]
Dita idem placas, kilo.......... [illegible]
Prata metalica em lamina, 10 grammas....................... 4$[illegible]
Pepsina acida Boudault, vidro de 25 grammas.................. 4$[illegible]
Dita neutra, vidro de 25 grammas. 1$[illegible]
Peptona liquida de Silva Araujo, vidro......................... [illegible]
Dita solida de Borges, vidro de 100 grammas.................. 7$[illegible]
Perchlorureto de ferro liquido, kilo.............................. 4$[illegible]
Permanganato de potassio, kilo.. 1$[illegible]
Peroxydo de manganez, kilo..... [illegible]
Phenacetina, 25 grammas........ 1$[illegible]
Phenol, vidro.................... $[illegible]
Phenogeneo (Freire de Aguiar), lata de kilo................... [illegible]
Phosphato de ammonio, kilo..... 5$[illegible]
Dito de calcio, kilo............. 3$[illegible]
Dito de ferro, kilo.............. 2$[illegible]
Dito de potassio, kilo.......... 2$[illegible]
Dito de sodio, kilo............. 1$[illegible]
Phosphito de potassio, 25 grammas............................ $5[illegible]
Dito de sodio, 25 grammas....... $[illegible]
Phosphoro (branco em bastões), 25 grammas................. 1$[illegible]
Dito (vermelho), 25 grammas.... $[illegible]
Phosphureto de zinco, 25 grammas 1$[illegible]
Pilulas de Easton, preparadas por Silva Araujo ou Orlando Rangel, vidro..................... 2$[illegible]
Ditas de proto-iodureto de ferro de Blancard, vidro........... 2$[illegible]
Piperasina, 25 grammas......... 15$[illegible]
Podophylina, 25 grammas........ 1$[illegible]
Polpa de tamarindos, kilo....... 3$[illegible]
Polygala, kilo.................. 6$[illegible]
Pomada mercurial dupla, kilo... 10$[illegible]
Proto-iodureto de mercurio, 25 grammas .... $8[illegible]
Protoxalato de ferro, 25 grammas. 1$[illegible]
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro......................... 2$[illegible]
Pyramidon, 25 grammas......... 8$[illegible]
Pyrethro (em pó), kilo.......... 7$[illegible]
Pyro-phosphato de ferro citro ammoniacal, 250 grammas........ 2$[illegible]

Q

Quassia, kilo..................... 1$[illegible]
Quina amarella (não esgotada), kilo .... 3$[illegible]

Dita cinzenta (idem), kilo........ 5$000
Dita rubra (idem), kilo.......... 8$000
Quinio, 25 grammas............. 1$000

R

Ratanhia, kilo.................. 1$800
Resorcina, 25 grammas.......... 1$600
Rhuibarbo da China, kilo........ 6$000
Dito idem (em pó), kilo.......... 6$500
Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro................. 4$500
Rosas rubras, kilo.............. 5$800
Ditas brancas, kilo.............. 3$000

S

Sabão amarello commum, kilo... $500
Dito de Marselha, kilo.......... 2$600
Dito amydalino ou medicinal (francez), kilo............... 7$500
Sabonete de acido borico, duzia... 5$600
Dito de creolina, duzia.......... 5$600
Dito de glycerina, duzia.......... 5$600
Dito de ichthyol e sublimado, duzia 9$000
Dito medicinal de qualquer outra qualidade, duzia............... 6$000
Dito thymo-borico, duzia......... 20$000
Sabugueiro (flores), kilo......... 2$800
Safranina, 25 grammas.......... $800
Sal de Seignette ou tartrato de potassio e sodio, kilo........... 6$600
Salicylato de bismutho, 500 grammas........................ 16$000
Dito de magnesia, 25 grammas... $800
Dito de naphtol, 25 grammas.... 1$000
Dito de quinina, 25 grammas.... 3$500
Dito de sodio, kilo.............. 12$000
Dito de theobromina, 25 grammas 2$000
Salipyrina, 25 grammas......... 1$500
Salol, 100 grammas .... 2$500
Salophena, 25 grammas......... 4$000
Salsaparrilha, kilo.............. 6$000
Sapolio norte-americano, duzia... 10$000
Sarracenia purpurea, kilo......... $800
Sanguesugas hamburguezas, duzia 3$600
Santonina, 25 grammas.......... 2$000
Scylla, kilo..................... 1$600
Senne (foliolos), kilo............ 2$600
Silicato de potassio, kilo......... 4$000
Sinapismo Rigolot, lata de 10.... 1$200
Soda caustica em cylindro, 25 grammas....................... $500
Dito idem em placas, kilo......... 3$000
Sub-nitrato de bismutho (francez), kilo.......................... 32$000
Sulfato de aluminio, 25 grammas 1$200
Dito de ammonio, 100 grammas.. $250
Dito de atropina (neutro), gramma $400
Dito de cobre do commercio, kilo. $800
Dito de eserina, gramma......... 3$000
Dito de esparteina, gramma........ $200
Dito de strychnina, gramma....... $300
Dito de ferro do commercio, kilo $300
Dito de ferro (puro), idem....... 1$800
Dito de magnesia, idem.......... $300
Dito de manganez, 100 grammas.. $300
Dito de morphina, gramma....... $500
Dito de potassio (do commercio), 100 grammas................. $200
Dito de potassio (puro), 100 grammas........................ $600
Dito de quinina (puro), 25 grammas........................ 2$800
Dito de sodio, kilo.............. $300
Dito de zinco, 500 grammas...... 1$400
Sulfito de calcio, 25 grammas.... $200
Dito de potassio, 250 grammas... 1$000
Dito de sodio, 25 grammas....... $100
Sulfo-cyanureto de ammonio purissimo, 25 grammas.......... $200
Dito idem de potassio, 25 grammas $200
Sulfonal, 25 grammas........... 1$600

(*) Os sabonetes devem ser nacionaes, de qualquer fabricante.

Sulfureto de antimonio, kilo..... 3$200
Dito de carbono (puro), kilo..... 4$000
Dito de ferro, 100 grammas...... $300
Dito de potassio, kilo .... 2$800

T

Tannalbina, 25 grammas........ 2$000
Tannato de bismutho, 25 grammas $800
Dito de peletierina, gramma..... $800
Tartrato de ammonia, kilo....... 6$600
Dito duplo de ferro e potassio, kilo. 7$000
Tartrato de potassio (commercio) kilo........................ 6$000
Dito dito (puro) idem........... 8$500
Tartaro emetico ou estibiado, kilo 8$000
Terebintina de 1ª qualidade, kilo 3$000
Terpina, 25 grammas........... $800
Terpinol, 25 grammas.......... 1$200
Thapsia (em emplastro estendido) metro........................ 3$500
Theobromina, 25 grammas........ 6$000
Tilia, kilo...................... 1$800
Trimethylamina, 25 grammas.... 1$800
Trinitirina (solução a 1 %), vidro de 100 grammas............... 1$500

V

Valeriana (raiz), kilo........... 2$000
Valerianato de ammonia, 25 grammas....................... 1$000
Dito dito (de Pierlot), vidro...... 5$000
Dito de cafeina, 25 grammas...... 2$500
Dito de quinina, 25 grammas..... 3$600
Dito de zinco, 25 grammas....... $800
Vaselina amarella superior, kilo 3$600
Dita branca idem, kilo........... 2$800
Vesicatorio de Albespeyres, metro 3$600
Dito liquido, vidro............... 1$500

X

Xarope de Easton nacional, vidro.. 2$000
Xylol, kilo...................... 10$000

OBSERVAÇÃO

Fica salvo a este Ministerio o direito de mandar vir da Europa os artigos que julgar conveniente.

O contractante, além dos artigos que contracta, obriga-se a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer droga, producto chimico e preparado pharmaceutico, especial, que não esteja incluido nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as Colonias de Alienados e Hospital Paula Candido, Lazareto da Ilha Grande e Colonia dos Dous Rios.

GRUPO 15º — FERNANDES MALMO & COMP. — RUA DO HOSPICIO NS. 74 E 76

A

Agulhas para suturas, fundo de mola, duzia.................... $005
Dita para microscopia, uma...... $100
Dita de Reverdin, fechantes, de Collin, uma.................. 8$000
Dita de Cooper, cabo de metal, uma.......................... $500
Algalhas de gomma (Nelaton), uma......................... $040
Ditas idem (Vergne), uma....... 1$800
Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.................. 3$200
Dito boricado idem idem, kilo.... $700
Amygdalotomo, 3 anneis, de Mathieu, um..................... 8$000
Apparelho aspirador de Potain, um......................... 15$000

Dito de Fouché para lavagem do estomago, um................ 2$000
Ataduras de cambric, de cinco metros de comprimento, sortidas, duzia........................ 1$400
Ditas idem gaze hydrophila de cinco metros de comprimento, sortidas, duzia............... 1$800
Ataduras de gaze boricada, de cinco metros de comprimento, sortidas, duzia................ $100

B

Bacias de caoutchouc para curativos (tamanho pequeno), uma. $500
Ditas idem idem (tamanho mediano), uma.................. $500
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes, Collin, um.... $700
Ditos idem, cabo de nickel, fixo, um......................... 3$500
Bugias de metal, de Guyon, um......................... 1$000
Ditas exploradoras de gomma, uma.......................... 1$000

C

Caixa completa e moderna para amputações, uma.............. 60$000
Idem idem para autopsias, uma.. 60$000
Comadre de ferro de esmalte branco com tubo para escoamento, uma.................. 4$000
Canula de prata para trachéa, uma......................... 2$000
Dita de platina para seringa hypodermica, uma............... 3$000
Dita de vidro para feridas, uma.. $200
Ditas de vidro para lavagens, uma......................... $200
Carretel de esparadrapo norte-americano de 4 1/2 metros de comprimento, sortido, um...... 1$000
Categut Leclerc para suturas, vidro........................ $320
Cephalotribe de Bailly, um....... 8$000
Cranioclastre de Braun.......... 8$000

E

Escalpello metallico para anatomia, um...................... $100
Idem idem para autopsia, um.... 1$800
Escarradeiras de ferro, de esmalte branco, sem tampa, especiaes para conter liquidos desinfectantes, sem pé, duzia... 12$000
Idem altas, com pé de ferro, modelo fundição indigena, uma... 14$000

F

Faca para amputação, uma....... 2$000
Idem para autopsia, uma........ $800
Fio de prata para suturas, rolo $500
Idem de seda phenicada, Leclerc, vidro................... $040
Idem idem em solução, vidro.... $005
Idem idem Archimedes, cartão... $040
Funda de carneira, franceza, de um só lado para hernia crural, uma.................... 2$000
Idem idem dupla, para hernia crural, idem................. 3$000
Idem idem de um só lado, para hernia inguinal, idem......... 3$000
Idem idem dupla, para hernia inguinal, idem............... 5$000
Idem para hernia umbilical (franceza), idem................. $700

G

Gaze antiseptica ou hydrophila, da largura de 65 centimetros e 5 metros de comprimento, caixa. $890

Idem boratada, da largura de 65 centimetros e cinco metros de comprimento, caixa.......... $[illegible]

Idem boricada da largura de 65 centimetros e cinco metros de comprimento, caixa.......... $[illegible]

Idem [illegible] a 5 % da largura de 65 centimetros e 5 metros de comprimento, caixa.. 1$200

Idem iodoformizada a 10 %, da largura de 65 centimetros e 5 metros de comprimento, caixa. 1$200

Idem phenicada a 10 %, da largura de 65 centimetros e 5 metros de comprimento, caixa.... 1$200

Idem salicylada, da largura de 65 centimetros e 5 metros de comprimento, caixa.............. 1$200

Gotteira de arame para fractura do braço, uma.............. 1$500

Idem idem idem idem da perna, uma.............. 2$000

Idem idem para immobilização, uma.............. 3$[illegible]

I

Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, com dous metros de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um ... [illegible]$500

Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa, com dous metros de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um.............. 4$[illegible]

L

Lampada de Aesculape, para queimar pastilhas de formol, uma ... [illegible]

Laminarias para urethra, duzia. $020

Laminarias para utero, duzia.... $020

M

Machina electrica—Faradica de Gaiffe, uma.............. [illegible]

Machina de baterias simples de correntes continuas de Gaiffe, de 20 elementos, completas, uma.............. 20$000

Macintosh, metro.............. 1$[illegible]

O

Oculos de nickel, com graduação, um par.............. $400

Oculos de nickel azues (sem graduação), um par.............. 2$000

P

Pessarios, um.............. $020

Pilha de Grenet, uma.............. 2$[illegible]

Pinça dente de rato, uma........ 1$200

Pinça de Péan hemostatica Collin, uma.............. $[illegible]

Pinça simples para dissecção, uma [illegible]

Pinça de torção, uma.............. $040

Pinça de Ricord, para operação de phimosis, uma.............. 2$[illegible]

Pinceis para applicação de iodo, [illegible]

Porta-agulha de Pozzi, um....... [illegible]

Porta-nitrato de prata, todo metallico, um.............. $500

Pulverizador a frio (Richardson), um.............. 3$[illegible]

Pulverizador a fogo, tamanho mediano, um.............. 3$000

Pulverizador de Lucas Championnère, grande modelo, um.... 50$000

S

Sarjador nickelado de oito laminas, um.............. [illegible]$000

Seringas pequenas, todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.............. $095

S

Seringas de borracha vermelha do [illegible] a 0, uma.............. $390

Ditas idem idem de 1 a 4, uma... $[illegible]

Ditas idem idem de 6 a 10, uma... 2$[illegible]

Ditas Lüer para injecção hypodermica 1 ou 2cc com caixa, uma. 9$000

Ditas de Roux para injecção de sôro 20 cc com caixa, uma..... 8$000

Ditas de jacto continuo alpha ou omega, uma.............. 1$500

Ditas de vidro (pequena, para urethra), duzia.............. $010

Ditas de vidro (grande, com guarnição de metal, para operações), uma.............. 5$000

Silk protective, metro.......... $[illegible]

Sonda de gomma de Vergne, uma $[illegible]

Dita idem Nelaton Gentile, uma.. 1$[illegible]

Suspensorio commum para escroto, duzia.............. 1$100

Dito Milleret, completo, para escroto, um.............. 1$000

T

Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um.. [illegible]

Dito Block, patente, um.......... 1$[illegible]

Dito Thompson, um.............. 1$[illegible]

Trocater para hydrocele, com torneira, um.............. 2$000

Tesoura cirurgica recta ou curva Collin, de 12 a 17 centimetros, uma.............. 2$000

Dita commum até 15 centimetros, de Vitry, uma.............. 2$000

Dita commum de 15 a 20 centimetros, de Vitry, uma......... 2$500

Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos, vidro..... $040

Ditos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro........... 1$900

Observação — O contractante, além dos artigos que contractou, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer pedido de material especial que não esteja incluido nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as colonias de alienados e Hospital Paula Candido, Lazareto da Ilha Grande e Colonia de Dous Rios. Obriga-se mais a amolar, concertar e limpar gratuitamente os instrumentos cirurgicos das diversas repartições.

GRUPO 16º—HESS & HUBER, RUA SETE DE SETEMBRO N. 29

A

Alambique de cobre com banho-maria, systema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funccionar) de 5/10 litros, um.............. 200$000

Alambique Saleron n. 1, um..... 4[illegible]$000

Dito idem n. 2, um.............. 65$000

Alongas de vidro para retortas:

- de 125 grammas, uma..... 1$000
- de 250 ditas, uma......... 1$200
- de 500 ditas, uma......... 1$400
- de 1.000 ditas, uma......... 2$200

Idem para serpentinas:

- de 1 litro, uma.............. 3$500
- de 1 1/4 litro, uma.......... 4$[illegible]
- de 1 1/2 litro, uma.......... 4$500

Aperta-rolhas de ferro bronzeado, modelo crocodilo, um.......... 7$500

Apparelho de Kipp, com tres bolas e accessorios, um.............. 20$000

Apparelho para filtração rapida, um.............. 1$8[illegible]

Areometros de vidro para:

- acidos, um.............. $[illegible]
- acidos concentrados, um...... 1$[illegible]
- alcalis, cerveja, vinagre, vinho, sabão e ether, um..... 1$2[illegible]
- urinas, um.............. 1$[illegible]

Alcoometro Gay-Lussac (centesimal), um.............. 1$[illegible]

Albuminimetro de Esback, em estojo de madeira, um.......... 2$[illegible]

B

Balanças Roberval de ferro:

- 1/2 kilo, uma.............. 14$[illegible]
- 1 dito, uma.............. 17$[illegible]
- 2 ditos, uma.............. 19$[illegible]
- 5 ditos, uma.............. 21$[illegible]
- 10 ditos, uma.............. 27$[illegible]
- 20 ditos, uma.............. 38$000

Balanças horizontaes com tampa de marmore:

- da força de 1 kilo, uma...... 27$[illegible]
- idem de 2 kilos, uma......... 30$[illegible]
- idem de 5 kilos, uma......... 36$[illegible]
- idem de 10 kilos, uma....... 50$000

Idem de precisão, americanas, sensiveis a cinco milligrammas, uma.............. 125$000

Idem granatarias nickeladas, sensiveis:

- para 1 centigramma, uma.... 38$000
- para 2 centigrammas, uma.. 35$000
- para 5 centigrammas, uma.. 28$000

Idem de precisão, com caixa envidraçada de nogueira, toda nickelada e sensivel:

- para 5 milligrammas, uma... 86$000
- para 1 milligramma, uma... 114$000

Balões de vidro, fundo redondo:

- 30 grammas, um........ $150
- 60 ditas, um.............. $500
- 125 ditas, um.............. $700
- 250 ditas, um.............. $[illegible]
- 500 ditas, um.............. 1$[illegible]
- 1.000 ditas, um.............. 1$500
- 2.000 ditas, um.............. 2$400
- 3.000 ditas, um.............. 3$[illegible]
- 4.000 ditas, um.............. 4$[illegible]

Balões de vidro com uma tubulura:

- 125 grammas, um......... 1$300
- 250 ditas, um.............. 1$800
- 500 ditas, um.............. 2$[illegible]
- 1.000 ditas, um.............. 3$[illegible]
- 2.000 ditas, um.............. 3$600

Balões graduados *jougés*, fundo chato:

- 100 c. c., um.............. 1$200
- 200 c. c., um.............. 1$400
- 250 c. c., um.............. 1$[illegible]
- 500 c. c., um.............. 2$[illegible]
- 1.000 c. c., um.............. 3$800

Barbante commum, kilo.......... 4$300

ou fios de côr, em côr *grenat* ou sortidas, kilo.......... 6$800

Barbante americano em carreteis, caixa de 4.............. 5$500

Barris de vidro com torneira nickelada:

- 10 litros, um.............. 13$000
- 20 ditos, um.............. 20$000

Bastões de vidro de 24 a 30 c/m de compr., de côr branca ou sortida, duzia.............. 1$300

Batoques de cortiça franceza, cento.............. 8$000

Bocetas de madeira para unguentos:
em jogos de 6 caixas, de 4 a 60 grams., grosa.......... 3$300
Bocetas de papelão para pilulas:
ordinarias, francezas, em jogos de 4 a 60 grams.......... 4$200
regulares com friso de côr.......... 6$000
ordinarias, de 30 a 187 grams. 12$500
Bocetas de papelão (*hamburguezas*) para pilulas:
com papel lustroso com rotulo preto, jogos de 4 a 60 grams. 9$500
Burettas de vidro:
Gay-Lussac:
5 c/c, uma.......... 1$800
10 c/c, uma.......... 2$800
15 c/c, uma.......... 3$200
20 c/c, uma.......... 3$800
30 c/c, uma.......... 4$800
50 c/c, uma.......... 6$300
Inglezas:
5 c/c, uma.......... 1$800
10 c/c, uma.......... 2$600
15 c/c, uma.......... 3$000
20 c/c, uma.......... 3$600
30 c/c, uma.......... 4$600
50 c/c, uma.......... 5$800
Mohr:
5 c/c, uma.......... 3$500
10 c/c, uma.......... 4$500
15 c/c, uma.......... 5$500
20 c/c, uma.......... 6$500
30 c/c, uma.......... 8$400
50 c/c, uma.......... 9$500

C

Cadinhos de barro refractario:
Fórma cylindrica:
n. 1, um.......... $250
n. 2, um.......... $450
n. 3, um.......... $650
n. 4, um.......... $750
n. 5, um.......... $900
n. 6, um.......... $960
n. 7, um.......... 1$300
n. 8, um.......... 1$800
Cadinhos de barro refractario:
Dito de fórma conica n. 1, um... $200
Dito idem n. 2, um.......... $350
Dito idem n. 3, um.......... $550
Dito idem n. 4, um.......... $700
Dito idem n. 5, um.......... $900
Dito idem n. 6, um.......... 1$100
Dito idem n. 7, um.......... 1$300
Dito idem n. 8, um.......... 1$500
Dito idem n. 9, um.......... 1$700
Dito idem n. 10, um.......... 1$800
Dito fórma triangular n. 1, um.. $500
Dito idem n. 2, um.......... $700
Dito idem n. 3, um.......... 1$100
Dito idem n. 4, um.......... 1$400
Dito idem n. 5, um.......... 1$900
Dito idem n. 6, um.......... 2$500
Dito idem n. 7, um.......... 2$800
Cadinhos de porcellana com tampa:
Dito de fórma conica n. 1, um.... $300
Dito idem n. 2, um.......... $350
Dito idem n. 3, um.......... $450
Dito idem n. 4, um.......... $550
Dito idem n. 5, um.......... $600
Dito idem n. 6, um.......... $750
Dito idem n. 7, um.......... $950
Caixas para reactivos:
Com tampa, tendo 35 vidros de 125 grammas, esmerilhados, uma.......... 90$000
Som tampa para 35 vidros, idem. 28$000

Dita idem, idem 35 ditos de 60 grammas, idem.......... 24$000
Calices de vidro (nacionaes) tamanho maior, duzia.......... 6$000
Dito idem idem menor, duzia.... 4$700
Calices com pé e bicos para ensaios:
Dito idem para 15 grs., um..... $380
Dito idem para 30 grs., um..... $450
Dito idem para 60 grs., um..... $550
Dito idem para 125 grs., um.... $700
Dito idem para 250 grs., um.... $800
Dito idem para 500 grs., um.... 1$200
Dito idem para 1.000 grs., um.. 1$800
Campanas de vidro:
fórma alta para 500 grams., uma.......... 2$000
ditas, idem idem para 1.000 grams., uma.......... 2$600
ditas, idem idem para 1.500 grams., uma.......... 3$000
Canecas de louça com bico e aza:
não graduadas, de 250 grams., uma.......... $750
dita, idem idem de 500 grams., uma.......... 1$400
dita, idem idem de 1.000 grams., uma.......... 2$200
dita, idem idem de 2.000 grams., uma.......... 3$400
Canecas de louça para infusões com tampa, aza e bico:
de 250 grams., uma.......... 3$300
de 500 ditas, uma.......... 4$800
de 1.000 ditas, uma.......... 7$600
de 2.000 ditas, uma.......... 11$600
Canecas de porcellana, graduadas:
de 125 grams. uma.......... 1$500
de 250 ditas, uma.......... 2$400
de 500 ditas, uma.......... 4$000
de 1.000 ditas, uma.......... 6$000
de 2.000 ditas, uma.......... 10$700
Capsulas de porcellana, com tampa e com cabo, fundo chato:
n. 4 a 250 grams., uma.... 2$400
n. 3 a 500 ditas, uma...... 2$900
n. 2 a 750 ditas, uma...... 3$600
n. 1 a 1.000 ditas, uma..... 4$200
n. 0 1 1/2 litro, uma...... 4$900
de 125 grams.......... 1$800
Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo (porcellana superior de Bayeux):
diametro 50 m/m, uma...... $600
idem 75 ditos, uma.......... $800
idem 84 ditos, uma.......... $900
idem 97 ditos, uma.......... 1$100
idem 110 ditos, uma.......... 1$300
idem 125 ditos, uma.......... 1$800
idem 140 ditos, uma.......... 2$200
idem 150 ditos, uma.......... 2$500
idem 167 ditos, uma.......... 2$900
idem 197 ditos, uma.......... 4$000
idem 223 ditos, uma.......... 4$700
idem 250 ditos, uma.......... 7$000
idem 305 ditos, uma.......... 11$500
idem 335 ditos, uma.......... 14$500
Capsulas de vidro, fundo redondo, com bico:
de 150 grammas, uma.......... 1$200
de 250 ditas, uma.......... 1$700
de 375 ditas, uma.......... 2$000
de 500 ditas, uma.......... 2$200
Capsulas de ferro esmaltado:
de 12 c/m, uma.......... 1$500
de 14 ditos, uma.......... 2$000
de 16 ditos, uma.......... 2$300
de 18 ditos, uma.......... 2$700
de 20 ditos, uma.......... 3$000
de 22 ditos, uma.......... 3$600

de 25 ditos, uma.......... 4$200
de 30 ditos, uma.......... 6$500
Capsulas a banho-maria:
deposito de cobre com torneira e capsula de porcellana Bayeux, uma.......... —
diametro de 167 m/m — 500 grammas, uma.......... 15$000
idem de 197 ditos — 750 ditas, uma.......... 17$000
idem de 223 ditos — 1.000, ditas, uma.......... 20$000
idem de 250 ditos—1 1/2 litro, uma.......... 23$000
idem de 280 ditos — 2 ditos, uma.......... 27$000
idem de 305 ditos — 4 ditos, uma.......... 30$000
Chaleiras de cobre para lampadas Berzelius, uma.......... 10$000
Colheres de chifre tres tamanhos, uma.......... 1$500
Idem de osso, dous tamanhos, uma.......... 1$000
Idem de porcellana para chá, uma.......... $700
Idem para sobremesa, uma... $900
Idem para sopa, uma........ 1$000
Colheres de vidro da Bohemia, meio crystal, superior:
para chá, uma.......... $700
para sobremesa, uma........ $900
para sopa, uma.......... 1$300
Corta-raizes:
francez, lamina de aço com cepo de madeira, pequenos, um.......... 25$000
grandes, um.......... 30$000
Conta-gottas de vidro com rolha esmeril:
de côr branca, azul ou amarella, 10 grammas, cento.. 21$000
idem, idem 15 ditas, cento... 23$000
idem, idem 30 ditas, cento... 25$000
idem, idem 60 ditas, cento,.. 28$000
Conta-gottas graduados, um..... 1$000
Copos de vidro (nacionaes) proprios para agua, duzia.... 8$000
Copos graduados, de vidro, com pé e bico:
de 15 grammas, um...... $800
de 30 ditas, um.......... $900
de 60 ditas, um.......... 1$100
de 125 ditas, um.......... 1$400
de 250 ditas, um.......... 1$900
de 500 ditas, um.......... 2$400
de 1.000 ditas, um.......... 3$000
Crystallizadores, fórma cylindrica:
de 30 grammas, um........ $800
de 60 ditas, um.......... $900
de 125 ditas, um.......... 1$000
de 250 ditas, um.......... 1$300
de 500 ditas, um.......... 1$500
de 1 litro, um.......... 1$800
de 2 ditos, um.......... 2$500
de 3 ditos, um.......... 4$000
de 4 ditos, um.......... 5$000
Cubas de porcellana para mercurio:
de 210 m/m, uma.......... 9$000
de 250 ditos, uma.......... 13$500
de 300 ditos, uma.......... 19$000
de 350 ditos, uma.......... 24$000
Cubas rectangulares de vidro para photographia:
pequenas, uma.......... 2$700
médias, uma.......... 4$000
grandes, uma.......... 7$600

D

Densimetro para liquidos mais leves que a agua, um....... 2$300
Idem para liquidos mais pesados que a agua, um........ 2$200
Idem para saes, um.......... 1$[illegible]
Idem para licores, um....... 1$[illegible]
Idem para xaropes, um...... 1$000
Idem de metal para xaropes, um.......................... 10$000

Deslocadores do vidro:

simples, sem torneiras nem tubulura, 1/2 litro, um.... 12$500
dito idem, 1 dito, um........ 15$500
dito idem, 2 ditos, um........ 21$500
sem tubulura, mas com torneira, 1/2 litro, um......... 14$000
Idem, idem, 1 litro, um...... 17$000
Dito tubulado e com torneira 1/2 litro, um................ 16$500
e com torneira 1 litro, um.... 19$500
2 » um..... 24$000
3 » um..... 2[illegible]
4 » um.... 32$000

Deseccadores de Scheibler, um... 7$800
Deseccadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um 17$000
Discos para pilulas, Vial, ebano, um.......................... 20$000

E

Escovas para tubos, cabo de arame, duzia......................... 2$000
Idem para vidros, duzia.......... 2$000

Esponjas:

regulares, 2ª escolha, kilo.... 100$000
finas 1ª » kilo.... 250$000
qualidade Antille, fina, em cordões de duzias:
n. 194, kilo................... 145$000
n. 195, kilo................... 150$000
n. 196, kilo................... 156$000
n. 198, kilo................... 159$000
ns. 194/197, sortidas, kilo.... 152$000
qualidade inferior, para lavagens de mesas, etc., kilo.... 45$000

Estanho em laminas:

pacote grosso n. 4, meio kilo 2$700
idem meio grosso n. 6, meio kilo.......................... 3$000
idem regular n. 8, meio kilo 3$300
idem meio fino, n. 10, meio kilo .... 3$400
idem fino, n. 12, meio kilo.. 3$500
idem muito fino, n. 14, meio kilo......................... 3$700

Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada:

para 6 tubos, uma.......... 1$700
para 8 ditos, uma.......... 2$000
para 12 ditos, uma.......... 2$800
para 16 ditos, uma.......... 3$500
para 24 ditos, uma.......... 5$000

Estufa Gay-Lussac de cobre, uma 90$000

Espatulas de aço flexivel, inglezas:

de 2 pollegadas, uma $550
de 3 ditas, uma............. $570
de 4 ditas, uma............. $740
de 5 ditas, uma............. $900
de 6 ditas, uma............. 1$100
de 7 ditas, uma............. 1$300
de 8 ditas, uma............. 1$500
de 9 ditas, uma............. 1$900
de 10 ditas, uma............ 2$300

Espatulas de marfim:

sortidas, uma................ 3$700

Espatulas de osso:

20/22 c/m, uma $900
23/24 c/m, uma............... 1$200
25/26 c/m, uma............... 1$400
27/28 c/m, uma............... 1$700

Espatulas de vidro, uma......... 1$200

F

Filtradores de lã, fórma chapéo, sem costura:

de 1 litro, um.............. 2$500
de 2 litros, um.............. 3$200
de 3 ditos, um.............. 3$800
de 4 ditos, um.............. 4$200
de 5 ditos, um.............. 4$500
de 6 ditos, um.............. 5$800

Fogareiros para gaz:

circulares de ferro, para balões, retortas, etc., um.... 16$000
pequenos para todos os usos, um.......................... 4$000

Fôrmas para pastilhas (ferro batido):

redondas, em series de 3, uma 2$000
ovaes, em series de 3, uma... 2$000
com mola redonda, uma.... 15$000

Fôrmas de buxo para pós de Seidlitz, uma.................... $900

Fornos de barro refractario:

a reverbero, de 16 c/m diam. int, idem................. 22$000
a reverbero, de 19 c/m diam. int, um.................. 24$000
a reverbero, de 22 c/m diam. int, um.................. 28$000
a reverbero, de 25 c/m diam. int, um.................. 30$000
para tubos, de 16 c/m diam. int., um.................. 16$500
para tubos de 19 c/m diam. int., um.................. 19$500

quadrados para ensaios e para esmaltar, com as competentes *moufles*:

n. 1, um..................... 65$000
n. 2, um..................... 55$000

para fundição de metaes preciosos:

n. 0, um..................... 27$000
n. 1, um..................... 32$000

Frascos de precipitar, fórma conica com bico:

Para 1 litro, um............. 1$500
Para 2 litros, um............ 2$200

Frascos de Woolf bitubulados para lavagem de gazes:

de 250 grammas, um......... 1$300
de 500 ditas, um............ 1$700
de 1.000 ditas, um.......... 1$900

Frascos de Woolf tritubulados:

de 250 grammas, um......... 1$600
de 500 ditas, um............ 2$000
de 1.000 ditas, um.......... 2$500

Funis de vidro, fórma ordinaria:

do 15 grammas, um.......... $250
de 30 ditas, um............. $300
de 60 ditas, um............. $350
de 125 ditas, um............ $400
do 250 ditas, um............ $600
de 500 ditas, um............ $900

Funis raiados, de vidro:

de 125 grammas, um........ 1$200
de 250 ditas, um............ 1$500
de 500 ditas, um............ 1$800

Funis de vidro com torneira de vidro:

do 250 grammas, um........ 5$500
do 500 ditas, um............ 7$000
do 1.000 ditas, um.......... 8$500

Funis de massa, inglezes:

n. 1, um..................... 1$100
n. 2, um..................... 1$300
n. 3, um..................... 1$800
n. 4, um..................... 2$500
n. 5, um..................... 3$600
n. 6, um..................... 4$400
n. 7, um..................... 6$000
n. 8, um..................... 7$500
n. 9, um..................... 10$000
n. 10, um.................... 13$500

Funis de borracha, vulcanizada, superiores:

de 125 grammas, um........ 2$600
de 250 ditas, um............ 3$100
de 500 ditas, um............ 4$500
de 1.000 ditas, um.......... 5$200

Furador de rolhas, cobre, em series de cinco............ 7$500

G

Garrafas de vidro branco para vinhos, etc.:

Fôrma comprida, 187 grammas, cento.................. 23$000
250 ditas, cento.............. 2[illegible]$500
310 ditas, cento.............. 32$000
360 ditas, cento.............. 35$000
400 ditas, cento.............. 39$000
500 ditas, cento.............. 44$000

Graes de vidro com as competentes mãos:

de 15 grammas, um......... $700
de 30 ditas, um............ $900
de 60 ditas, um............ 1$300
de 125 ditas, um........... 1$900
de 250 ditas, um........... 3$000
de 500 ditas, um........... 4$000
do 1.000 ditas, um......... 5$600

Graes de marmore:

de 250 grammas, um........ 21$000
de 500 ditas, um............ 24$000
do 1.000 ditas, um.......... 27$000

Graes de massa, inglezes:

de n. 1, um.................. 2$700
de n. 2, um.................. 3$200
de n. 3, um.................. 3$700
de n. 4, um.................. 4$500
de n. 5, um.................. 5$800
de n. 6, um.................. 7$000
de n. 7, um.................. 8$800
de n. 8, um.................. 11$600

de porcellana, superior qualidade, pequenos, para ensaios:

n. 1, um..................... 3$500
n. 2, um..................... 4$200
n. 3, um..................... 5$200
n. 4, um..................... 7$500
n. 5, um..................... 11$000
n. 6, um..................... 15$000
n. 7, um..................... 21$000
n. 8, um..................... 27$000

L

Lacre em pães para garrafas, encarnado, azul, verde, amarello, kilo .... 1$200
Lacto-densimetro de Quevenne, um 2$500
Laminulas para microscopio, cento 8$500

Lampadas de vidro para alcool, fórma cylindrica:

grandes, uma.............. 1$800
médias, uma............... 1$500
pequenas, uma............. 1$400

Lampadas de cobre para alcool, uma......................... 2$500

M

Matraz ou balão de fundo chato:

de 60 grammas, um	$550
de 125 ditas, um	$700
de 250 ditas, um	$900
de 500 ditas, um	1$100
de 1 litro, um	1$600
de 2 ditos, um	2$500

N

Nomenclaturas ou rotulos para vasilhame de pharmacias:

simples, pretas, collecção de 412	41$000
simples com frizos dourados, collecção de 412	100$000
bronzeadas, collecção de 412	120$000
douradas, collecção de 412	190$000

P

Papel tournesol para reactivos, caixa	1$500
Papel chitado, chinez, com lustro, resma	21$000
Papel chitado, chinez, sem lustro, resma	13$000
Papel de filtro Prat Dumas, branco:	
n. 33, 100 folhas	2$000
n. 40, idem	2$500
n. 45, idem	3$000
n. 50, idem	3$800
Papel de filtro Prat Dumas, pardo:	
n. 33, idem	1$800
n. 40, idem	2$200
n. 45, idem	2$800
Papel pergaminho branco, kilo	3$800
Papel pergaminho de côres, kilo	4$200
Pedras para unguentos ou pomadas:	
louça, lisa, uma	2$400
marmore, branco, uma	5$000
Pellica para emplastros, uma	3$800
Peneiras de seda, francezas, de superior qualidade, de n. 40 a n. 120, uma	5$000
Peneiras francezas de latão, de n. 20 a n. 80, uma	5$600
Peneiras francezas de cabello:	
crina de Veneza, uma	5$000
crina preta, uma	4$000
Pesos de latão:	
de 1 gramma, um	$100
de 2 ditas, um	$150
de 5 ditas, um	$180
de 10 ditas, um	$200
de 20 ditas, um	$350
de 50 ditas, um	$600
de 100 ditas, um	1$000
em copos de nogueira, cada copo:	
para 500 grammas	4$600
para 1.000 ditas	8$500
para 2.000 ditas	12$500
para 5.000 ditas	25$000
para 10 kilos	44$000
Piluleiros de Mahagony, inglezes:	
com rodas para 12 pilulas, um	22$000
para 18 ditas, um	24$000
para 24 ditas, um	28$000
para 36 ditas, um	48$000
Pinças diversas para tubos de ensaios:	
de madeira, uma	1$200
de metal, uma	1$400
de madeira e pegador de metal, uma	1$500
Pinças de Mohr para pressão continua, de tubos de borracha, uma	1$600
Pipettas de vidro, graduadas:	
até 15 c/c, uma	2$200
até 20 c/c, uma	2$300
até 25 c/c, uma	3$200
até 30 c/c, idem	3$700
Potes de louça branca, sem tampa:	
de 15 grammas, cento	8$100
de 30 idem, cento	9$000
de 60 idem, cento	11$500
de 90 idem, cento	13$500
de 125 idem, cento	15$500
de 250 idem, cento	36$000
Potes de louça branca, com tampa baixa, para pastas de dentes, etc.:	
de 30 grammas, cento	34$000
de 50 idem, cento	40$000
Potes de louça branca com tampa, fórma alta, para unguentos:	
de 15 grammas, cento	18$000
de 30 idem, cento	21$000
de 60 idem, cento	27$000
de 90 idem, cento	31$000
de 125 idem, cento	36$000
de 250 idem, cento	56$000
de 500 idem, cento	155$000
de 1.000 idem, cento	224$000
de 2.000 idem, cento	335$000
Potes para pharmacias, louça branca, tampa pyramidal:	
de 60 grammas, cada um	$450
de 125 idem, cada um	$550
de 250 idem, cada um	$750
de 500 idem, cada um	1$200
de 1.000 idem, cada um	1$800
de 2.000 idem, cada um	3$100
Porta-burettas de madeira:	
para duas burettas, uma	5$500
movel para 12 burettas, uma	11$000
Porta-fios de ferro com pé, um	2$800
Porta-funis de madeira, com uma argola, um	3$500
Idem idem com duas, um	4$500
Idem de ferro com tres, um	4$500
Idem idem com quatro, um	8$800
Porta-matraz de madeira, um	4$800
Prateadores de buxo para pilulas:	
grandes, um	2$200
pequenos, um	1$800
Prata em livros para pratear pilulas, cada livro	$700
Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado:	
para dous litros, uma	25$000
para tres, uma	35$000
para quatro, uma	44$000
Provetes para desseccar, um	3$800
Provetes não graduados com pé:	
de 60 grammas, um	$600
de 125 idem, um	$900
de 250 idem, um	1$300
de 500 idem, um	1$700
de 1.000 idem, um	2$800
Provetes graduados:	
de 15 grammas, um	1$100
de 30 idem, um	1$300
de 60 idem, um	1$500
de 125 idem, um	1$800
de 250 idem, um	2$600
de 500 idem, um	3$000
de 1.000 idem, um	3$500
de 2.000 idem, um	6$500
Provetes para gaz, sem pé:	
de 125 grammas, um	$900
de 250 idem, um	1$200
de 500 idem, um	1$600

R

Retortas de vidro, tubuladas:	
de 125 grammas, uma	1$500
de 250 idem, uma	2$000
de 500 idem, uma	2$100
de um litro, uma	2$800
de dous litros, uma	3$700
Retortas de barro refractario:	
de 125 grammas, uma	2$000
de 250 ditas, idem	2$200
de 500 ditas, idem	2$900
de 1.000 ditas, idem	3$700
de 2.000 ditas, idem	4$600
Rolhas de borracha sortidas, sem furos, kilo	23$000
Rolhas de cortiça, francezas:	
superiores conicas para vidros:	
de 4 a 15 grammas ns. 11 e 12, cento	$700
de 45 a 90 ditas n. 13, idem	$700
de 150 a 187 ditas n. 15, idem	$900
de 250 a 300 ditas n. 17, idem	1$000
de 375 a 500 ditas ns. 18 e 19, idem	1$200
Rolhas para meias garrafas, conicas, superiores, idem	1$400
Rolhas para garrafas:	
conicas, superiores, idem	1$800
cylindricas superiores, idem	2$000

T

Tamiz de seda com tambor:	
de seda superior forte um	12$500
de n. 50 a 100 um	13$000
seda dobrada idem	14$500
Tecidos de ferro para retortas, balões, etc. metro	6$500
Tecidos de metal para retortas e balões, idem	14$000
Tubos de borracha, encarnada, superior:	
diametro interior 4 m/m, um	$800
idem idem 5 m/m, idem	$900
idem idem 6 m/m, idem	1$200
idem idem 7 m/m, idem	1$500
idem idem 8 m/m, idem	1$800
idem idem 9 m/m, idem	2$500
idem idem 10 m/m, idem	3$000
idem idem 11 m/m, idem	3$200
idem idem 12 m/m, idem	3$900
idem idem 13 m/m, idem	4$500
idem idem 14 m/m, idem	5$300
Tubos de borracha branca para gaz, metro	4$000
Tubos de vidro:	
para chimica 4 m/m a 20 m/m, kilo	4$500
para tomar medicamentos:	
curvos, duzia	2$400
rectos, idem	1$800
Tubos de communicação:	
⅂ um	$380
∩ idem	$450
⅂ idem	$750
de segurança, idem	1$300
em funil, idem	$450

para deseccar, idem........... 1$100
de Liebig, idem............... 1$900
em U, idem..................... 1$800
com torneira de vidro, idem... 4$500
para ensaios, 12 a 18 c/ de comprimento, duzia.................. 1$700
para ensaios, porém graduado, um.............................. 4$000

Tubos de porcellana esmaltada:
de 14 a 28 m/m, um............. 4$000

Tripeças de ferro e latão para retortas, balões, etc., uma....... 2$000

V

Vasilhame completo, com rótulos de crystal adaptados aos frascos:

de bocca estreita de 125 grammas
de bocca estreita de 250 ditas...
de bocca estreita de 500 ditas...
de bocca estreita de 1.000 ditas
de bocca estreita de 2.000 ditas
de bocca larga de 125 ditas......
de bocca larga de 250 ditas.....
de bocca larga de 580 ditas......
de bocca larga de 1.000 ditas,...
de bocca larga de 2.000 ditas....
12 vidros para oleos de 1.000 ditas e 18 compoteiras..............

Collecção de 350 [illegible] porém sem as compoteiras [illegible]

Vasos para fetos, com rolha esmeril, um........................ 25$000

Vasos, ou copos da Bohemia, para ensaios:

em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção de seis.......... 6$800

Vasos tubulados em baixo:

de 1000 grammas, um.......... 3$000
de 2000 grammas, um.......... 4$000

Vasos florentinos ou recipientes florentinos, um.............. 5$000

Vasos de vidro para urina, idem 2$600

Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos:

de 30 grammas, cento...... 5$900
de 45 ditas, idem.......... 7$100
de 60 ditas, idem.......... 8$000
de 90 ditas, idem.......... 10$000
de 125 ditas, idem.......... 12$600
de 155 ditas, idem.......... 14$400
de 187 ditas, idem.......... 17$000
de 210 ditas, idem.......... 19$000
de 250 ditas, idem.......... 21$000
de 310 ditas, idem.......... 26$500
de 375 ditas, idem.......... 29$000
de 500 ditas, idem.......... 38$000

Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda:

de 2 grammas, idem....... 4$000
de 4 ditas, idem.......... 4$300
de 8 ditas, idem.......... 4$500
de 15 ditas, idem.......... 4$700
de 30 ditas, idem.......... 7$[illegible]
de 45 ditas, idem.......... 8$500
de 60 ditas, idem.......... 9$000
de 90 ditas, idem.......... 12$[illegible]
de 125 ditas, idem.......... 14$000
de 187 ditas, idem.......... 18$000
de 250 ditas, idem.......... 23$[illegible]
de 310 ditas, idem.......... 29$000
de 375 ditas, idem.......... 33$000
de 500 ditas, idem.......... 45$000

Vidros de côr amarella ou azul:

de 15 grammas, idem....... 5$200
de 24 ditas, idem.......... 7$[illegible]
de 30 ditas, idem.......... 7$300
de 60 ditas, idem.......... [illegible]
de 125 ditas, idem.......... 14$000
de 250 ditas, idem.......... 21$000

Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, brancos, fórma redonda:

de 2 grammas, cento...... 12$500
de 4 ditas, idem.......... 13$000
de 8 ditas, idem.......... 14$000
de 15 ditas, idem.......... 15$600
de 30 ditas, idem.......... 17$600
de 60 ditas, idem.......... 22$000
de 90 ditas, idem.......... 25$600
de 125 ditas, idem.......... 31$000
de 187 ditas, idem.......... 37$000
de 250 ditas, idem.......... 45$000
de 500 ditas, idem.......... 94$000
de 1 litro, idem.......... 133$000
de 2 ditos, idem.......... 220$000
de 3 ditos, idem.......... 320$000
de 4 ditos, idem.......... 420$000
de 5 ditos, idem.......... 480$000

Vidros da mesma fórma, de côr amarella ou azul:

de 4 grammas, cento....... 14$000
de 8 ditas, idem.......... 15$600
de 15 ditas, idem.......... 16$600
de 30 ditas, idem.......... 19$000
de 60 ditas, idem.......... 25$000
de 90 ditas, idem.......... 28$000

Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, côr amarella ou azul, fórma redonda:

de 125 grammas, cento...... 33$600
de 250 ditas, idem.......... 48$000
só amarello, 500 ditas, idem.. 10[illegible]$000
só amarello, 1.000 ditas, idem 150$000

Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, fórma redonda:

de 2 grammas, conto.... 16$000
de 4 ditas, idem.......... 18$000
de 8 ditas, idem.......... 19$000
de 15 ditas, idem.......... 21$000
de 30 ditas, idem.......... 24$000
de 60 ditas, idem.......... 29$000
de 125 ditas, idem.......... 37$000
de 250 ditas, idem.......... 70$000
de 500 ditas, idem.......... 125$000
de 1.000 ditas, idem.......... 175$000
de 2.000 ditas, idem.......... 265$000

Vidros com rolha de vidro, bocca larga, fórma redonda, de côr amarella:

de 15 grammas, cento....... 2[illegible]$000
de 30 ditas, idem.......... 25$000
de 60 ditas, idem.......... 3[illegible]$000
de 125 ditas, idem.......... 39$[illegible]
de 250 ditas, idem.......... 70$000

Vidros para oleos, francezes, sem rotulos:

de 1 litro, um................ 3$800

Vidros para oleos, rotulados com com rotulos de crystal:

de 500 grammas, um....... 3$000
de 1.000 ditas, idem....... 4$000

Vidros de 1/2 litro, com rolha de esmeril, para acidos, tendo rotulos de crystal, um......... 2$200

Vidros de relogio, para ensaios chimicos, sortidos em tamanhos, um...................... $900

Expediente de 30 de junho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores dos avisos ns. 22 e 25, de 22 e 23 do corrente;

Ao provedor da Santa Casa da Misericordia do officio n. 98, de 28 do corrente;

Ao director interino do Hospicio Nacional de Alienados do officio n. 349, de 28 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Do superintendente da limpeza publica e particular para que seja removida a grande quantidade de lixo existente na loja, do predio n. 278, da rua do Riachuelo;

Do inspector geral das Obras Publicas para que seja reparado o encanamento de agua que corre pela rua da Alfandega em frente ao predio n. 177;

Do presidente do Tribunal do Jury, afim de que seja dispensado de comparecer ás sessões o Dr. Leonel Justiniano da Rocha, inspector sanitario, que foi sorteado para servir naquelle tribunal;

Do engenheiro das obras deste Ministerio para que sejam orçados os concertos de que carece a parte do Lazareto da Ilha Grande.

— Recommendou-se aos delegados do 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º districtos sanitarios para que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua do Cattete n. 92.
Morro do Castello n. 15.
Rua Senhor dos Passos n. 191.
Rua da Harmonia n. 5.
Rua da Providencia n. 50.
Rua Vidal de Negreiros n. 2.
Rua S. Januario n. 105.
Rua S. Carlos n. 12.
Rua S. Francisco Xavier n. 115.
Rua Torres Homem n. 34.

— Remetteram-se:

Ao director geral dos Telegraphos o laudo do exame de validez do engenheiro Luiz Faria Lemos,

Ao procurador de feitos da Saude Publica os autos de infracção lavrados contra José Tapia Alonso e Francisca Emilia de Araujo.;

Ao director geral da Contabilidade os attestados de frequencia dos funccionarios da Secretaria desta Directoria Geral, do serviço do porto, da fiscalização das pharmacias, da secção demographica, do Laboratorio Bacteriologico, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella e do desonhisto, relativos ao mez que hoje finda;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os referidos attestados;

Ao superintendente da Limpeza Publica Particular cópia do officio da 5ª delegacia de saude, relativo ás irregularidades observadas no serviço de remoção de lixo dos domicilios situados na zona daquella delegacia.

Requerimentos despachados

Julieta Penna Carneiro e Virginia Rita da Gloria Monteiro (2ª delegacia).—Concedo 15 dias improrogaveis.

Antonio de Barros Ramalho Ortigão (2ª delegacia).—Deferido.

Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães, (3ª delegacia).—O interdicto só poderá ser levantado depois da execução das obras a que se refere o Dr. delegado, na intimação que instrue a presente petição.

Saturnino Firmo Corrêa Tavares (8ª delegacia).—Deferido.

Luiz Evaristo da Costa Cabral (8ª delegacia).—Concedo mais 60 dias.

José Justino Teixeira (4ª delegacia). — Indeferido.

Antonio da Fonseca Carvalho. — Indeferido.

Dr. Francisco Isidoro Duos e Manoel de Oliveira Junior. — Não precisa de licença desde que seja exposta á venda como agua de mesa.

Lindolpho Melibeu Lima.—Deferido.

Tancredo Lopes.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 1 do corrente :

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 2º supplente do delegado da 3ª circumscripção urbana o cidadão Augusto Duarte Ribeiro o nomeado para substituil-o o cidadão Benjamin Alexandre dos Santos.

—Por outro da mesma data, foi exonerado do cargo de 1º supplente do delegado da 5ª circumscripção suburbana José Martiniano Soares e nomeado para substituil-o José Victoriano de Oliveira Moura.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 14 de junho proximo findo foi exonerado, a seu pedido, Lindolpho Gomes do logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, sendo nomeado João Baptista Monteiro da Silva para exercer o mesmo logar.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de junho de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 121 — Tendo F. F. Braga requerido o pagamento da quantia de 1:284$, proveniente do fornecimento de apparelhos de electricidade ao Thesouro Federal, peço-vos, afim de poder resolver sobre tal pagamento, vos digneis de providenciar para que a Inspecção Geral das Obras Publicas informe quaes os compartimentos do mesmo Thesouro em que foram collocados esses apparelhos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 30 de junho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 300—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 380, de 15 do corrente, resolveu, por despacho de 22 do mesmo mez, autorizar-vos a mandar despachar, livres de direitos, nos termos do § 23, art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, oito volumes, marca—MDG sobre HBC—vindos da Europa pelo vapor allemão *Prinz Segesmundo*, contendo apparelhos e accessorios destinados á montagem de uma machina na fabrica de cartuchos do Realengo.

N. 301—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme des Mines de Manganèse de Ouro Preto* resolveu, por despacho desta data, autorizar-vos a mandar despachar, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar de Antuerpia com destino aos seus trabalhos de mineração.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 47—Para que se possa satisfazer o pedido feito pela Prefeitura do Districto Federal, officio n. 240, de 17 de maio ultimo, no sentido de ser-lhe fornecida uma conta corrente de seu debito, peço-vos, de ordem do Sr. Ministro, que informeis, com urgencia, o seguinte:

1.º si a importancia de 8:283$200, escripturada em deposito no balanço definitivo de 1894, como imposto de gado pertencente á Municipalidade, é liquida das despezas com a sua arrecadação ; e, no caso negativo, em quanto importavam taes despezas ;

2.º qual a importancia arrecadada de juros da móra do imposto de transmissão de propriedade e de divida activa do de industrias e profissões liquida das despezas de arrecadação, de 1894 a 1902, por exercicios, deduzindo-se do primeiro dos ditos impostos as parcellas referentes a apolices e embarcações por pertencerem exclusivamente á União ;

3.º qual a importancia do debito da Municipalidade pelo aluguel do proprio nacional em S. Diogo, onde existe a repartição denominada *Agencia do imposto do gado*, e em virtude de que acto é devido esse aluguel ;

4.º si dos livros dessa Recebedoria consta que a Municipalidade é devedora ou credora por outro qualquer titulo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 34—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento da *Mandos Harbour Company, Limited*, transmittido com o vosso officio n. 75, de 17 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 4.452, de 4 de julho de 1902, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar no corrente anno para seu serviço; com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra—não—escripta a tinta vermelha.

Outrosim, na fórma do citado despacho, não só chamo a vossa attenção para o disposto na circular n. 11, de 18 de fevereiro de 1902, mas tambem recommendo-vos providencieis para que seja sellado o incluso certificado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 99—Devolvendo a essa delegacia fiscal os inclusos documentos que acompanharam os requerimentos do Syndicato Assucareiro da Bahia, encaminhados com os vossos officios ns. 50 e 55, de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, que os objectos de que trata o § 1º do art. 3º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno proximo findo, estão sujeitos ao regimen commum dos despachos *ad valorem* ; não dependendo, portanto, de autorização prévia, do mesmo Sr. Ministro, como em casos de isenção de direitos, a effectividade do favor concedido por aquelle dispositivo legal.

N. 100—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 142, de 10 de outubro do anno proximo findo, e interposto por Souza Teixeira & Comp., da decisão do inspector da Alfandega desse Estado impondo-lhes a multa de direitos em dobro pelo facto de ter sido verificado serem de mais 0m,16 do comprimento as tesouras mencionadas na 3ª addição da nota de importação n. 1.033, de 14 de agosto do dito anno como sendo de comprimento até aquella medida, para pagamento da taxa de 3$ por duzia, resolveu, por despacho de 9 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao mesmo recurso para o fim de manter a decisão recorrida, por seus fundamentos legaes.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 61—Em obediencia do despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 49, de 6 de maio ultimo e referente ao pedido de isenção de direitos que fez o Dr. Francisco R. Salgado, por intermedio da Intendencia Municipal, para diversos objectos destinados ao abastecimento dagua a essa capital, afim de ser exigida a apresentação de certificado dos referidos objectos, firmado por um profissional.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 29—Em resposta á consulta feita em vosso officio n. 11, de 3 de fevereiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente mez, que os vencimentos fixados para os empregados desse Estado nas tabellas que acompanham a lei n. 1.178, de 16 de janeiro do corrente anno, só podem ser abonados a partir do dia em que, na fórma do disposto no n. II, art. 1º do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, começou a vigorar a mesma lei, devendo ao inspector, em commissão, da Alfandega desse mesmo Estado, José Barbosa Pereira Espindola, competir os vencimentos que recebia como effectivo e as quotas marcadas na tabella *O* da referida lei.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 15—Remetto-vos, para os devidos effeitos, os inclusos titulos de 2 do corrente mez, nomeando : o agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse Estado, Luiz Leite Ribeiro, para identico logar na 10ª e o agente fiscal do mesmo imposto Pedro Nunes da Silva desta ultima para identico logar naquella circumscripção.

N. 16—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 16 do corrente mez, nomeando José Olyntho da Silva para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 47—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 do corrente mez, nomeando Manoel Bayonetta, escrivão da Collectoria das rendas federaes em Curvello, nesse Estado.

N. 48—Remetto-vos, para os devidos effeitos o incluso titulo de 14 do corrente mez, nomeando João Baptista Monteiro da Silva para o logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Cataguazes, nesse Estado.

N. 49 — Em resposta ao vosso officio n. 8, de 16 de março do corrente anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo a que essa delegacia já se acha provida de pessoal sufficiente, resolveu, por despacho de 12 de maio proximo findo, extinguir a Collectoria das rendas federaes dessa capital e restabelecer a de Sabará, nomeando collector e escrivão desta ultima Aristides Francisco de Castro Junqueira e Celso Vieira Werneck Machado, que exerciam identicos logares naquella ; cumprindo-vos designar pessoas idoneas para os ditos cargos, caso os referidos serventuarios não acceitem as nomeações.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 29 — Em resposta ao vosso officio n. 21, de 10 de maio ultimo, com o qual transmittistes os processos relativos ás questões suscitadas na Alfandega desse Estado, em abril anterior, sobre classificação de mercadorias, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, que as mercadorias, cujas amostras acompanharam aquelle officio e ora vos são devolvidas, devem ser classificadas : as das amostras ns. 1 e 2 como fechadura de cobre e ferro para malas, da 1ª parte do art. 687 da tarifa.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 25— Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, exarado em vosso officio n. 7, de 23 de maio proximo findo, resolveu approvar a relação transmittida com o mesmo officio, dos empregados, commerciantes e industriaes que teem de compor as commissões

arbitradas na Alfandega desse Estado, durante o corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 181—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 187, de 9 do corrente, e relativo á fiança, em dinheiro, na importancia de 150$, prestada por Alvaro Corrêa Vianna, para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em S. José do Barreiro, nesse Estado, recommendo-vos, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do mesmo mez, que providencieis no sentido de ser completada a alludida fiança, cujo valor não póde ser inferior a 200$, lavrando-se novo termo, em additamento ao que acompanhou o processo em questão.

Recebedoria da Capital Federal, 22 de junho de 1904.—N. 18—Exm. Sr. Ministro da Fazenda.—Agradeço a V. Ex a consideração que se dignou de dispensar-me, ouvindo-me, como autor do regulamento que se vae expedir com o decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro ultimo, acerca da duvida opposta ao registro daquelle acto, por parte do Tribunal de Contas, que exige a suppressão do art. 13, sob pretexto de que, dispondo elle que a falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar as taxas e multas a que estiver sujeito, contraria a regra do art. 4º que estabelece o lançamento como condição essencial para a effectividade da exacção e leva ao absurdo de autorizar a cobrança do imposto, quando á repartição fiscal aprouvesse, por omissão voluntaria, deixar de fazer o lançamento, accrescendo que o mesmo art. 13 supprime o direito essencial que tem o contribuinte de oppôr á tributação as razões de isenção que o art. 3º consagra e as de reducção da taxa a que se referem os arts. 7º e 8º, opposição que lhe é garantida pelo art. 20, sob a fórma de recurso.

Cumprindo o despacho de V. Ex. de de 14 do corrente mez, peço permissão para dizer que me parecem destituidas de fundamento as objecções levantadas pelo Tribunal de Contas, originadas, talvez do facto de ter subordinado ao art. 13 todos os demais dispositivos referentes ao lançamento quando, com o mencionado art. 13, se tem apenas, em vista, salvaguardar os interesses da Fazenda, em casos singulares, de omissão.

Não ha duvida que na tributação directa o lançamento é condição essencial para a effectividade do imposto, mas o art. 13 não contraria este principio, porquanto não exclue o preenchimento desta formalidade, a todo tempo em que se constatar a lacuna ou omissão de tal ou qual contribuinte.

Conforme dispõe o art. 4º, o lançamento de pennas d'agua assenta quasi que exclusivamente nos elementos de informação que a Inspectoria Geral das Obras Publicas é obrigada a enviar mensalmente á Recebedoria e, só de dous em dous annos, é que tem logar a sua revisão a domicilio, por empregados para esse fim designados.

No periodo de dous annos, que decorre de uma revisão á outra, podem dar-se muitas omissões sem que dellas possa ser increpada a repartição fiscal e, quando mesmo lhe coubesse a culpa da lacuna, o que é que justificaria ficar isento de pagar a contribuição devida o individuo que, durante este lapso de tempo, houver gosado da penna d'agua

E depois é preciso não perder de vista o caracter da contribuição de que se trata: ella não é um imposto, mas a remuneração de um serviço prestado, remuneração que se torna devida desde o momento em que se entra a gosar das vantagens do beneficio, independente da inclusão do beneficiado na lista ou rol dos contribuintes, porque, neste caso, o lançamento não passa de simples formalidade ou meio pratico de que se serve a administração para mais facilmente effectuar a cobrança da taxa devida. Em diversos paizes estrangeiros, e mesmo entre nós, em differentes Estados da União, o abastecimento de agua está a cargo de emprezas particulares e ninguem tem o direito de allegar falta de lançamento para eximir-se do pagamento da contribuição relativa ao seu consumo.

Entretanto, o Tribunal de Contas quer deixar a Fazenda Federal em situação inferior á das emprezas particulares, libertando o consumidor do pagamento da respectiva taxa, desde que puder, por qualquer motivo, escapar ao lançamento préviamente feito.

Receia ainda o Tribunal que a repartição fiscal, por *omissão voluntaria*, deixe de fazer o lançamento, prevalecendo-se da regra do art. 13.

O argumento pecca por absurdo e, quando assim acontecesse, a administração superior teria na lei o meio de reprimir o abuso responsabilizando o chefe da repartição fiscal pela falta de execução no cumprimento de seus deveres.

A cobrança de um tributo ou de uma taxa, em prazos certos e determinados, não é um serviço que a repartição fiscal possa, por desidia, descurar, pois constitue uma das suas obrigações principaes.

Tambem não assiste ao Tribunal razão para pensar que o art. 13 supprime o direito de reclamação que o art. 20 garante ao contribuinte para a defesa dos seus interesses, consagrados nos arts. 3º, 7º e 8º.

Dada a hypothese de ter escapado ao lançamento o contribuinte A ou B ao tempo da revisão, tem a repartição fiscal, no art. 13, a faculdade de incluil-o, desde que constatar a omissão, decorrendo para o interessado, desde o momento de sua notificação, o direito de reclamação que lhe garante o art. 20.

Assim é que logicamente se póde entender o art. 13 e assim é que praticamente se procede na repartição a meu cargo.

O principio estabelecido no mencionado art. 13 não é uma novidade no nosso direito fiscal, pois já se acha consagrado em regulamentos anteriores, como no art. 8º do que baixou com o decreto n. 2.792, de janeiro de 1898, que o Tribunal registrou sem opposição alguma.

Identica é a disposição do art. 25 do regulamento expedido com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro do corrente anno, que foi tambem, nesta parte, registrada por aquelle Tribunal, sem os reparos que entendeu de fazer acerca do da contribuição de pennas de agua.

Entretanto, si razão assistisse ao Tribunal para oppor duvidas ao principio de que «a falta de lançamento não isenta o contribuinte do pagamento que for devido», era a respeito do imposto de industrias e profissões que, sendo um desmembramento do antigo imposto de capitação, constitue, no direito fiscal patrio, o typo da tributação pessoal e directa, cuja exacção assenta no lançamento ou rol dos contribuintes.

Mas o principio estatuido, quer no art. 25 do decreto n. 5.142, quer no art. 13 do de n. 5.141, que o Tribunal impugna, é salutar e garantidor dos interesses fiscaes, desde que apparelha a administração contra a fraude e todos os recursos de que lançam mão os contribuintes para fugirem ao lançamento.—*João Lindolpho Camara*, director interino.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1904

Antonio Gonçalves Reguff de Castro. —Restitua-se a quantia de 324$, solicitando se credito.

Luiz Lourenço do Pinho.— Restitua-se a quantia de 41$400.

Luiza Franco Limpo de Abreu.— Transfira-se.

Maria Angelica Cordeiro de Oliveira.—Idem.

Alexandre Dias de Castro.—Idem.

Randulpho Bock.—Idem.

Pinto Ribeiro & Souza.— Pago o imposto em debito, transfira-se.

Manoel Pereira da Rocha.—Idem.

Israel Marcolino da Costa.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Nicoláo Maina.—Averbe-se a mudança.

Nogueira & Faria.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Jorge Naglie & Comp.—Idem.

J. Ferreira & Comp.—Em vista do parecer, cumpra-se o despacho de 21 de março, ficando sem effeito o despacho de 31 de maio.

Companhia Fiat-Lux.—Inscreva-se e cobre-se o sello devido.

Gomes da Silva & Comp.—Tratando-se de reducção de valor locativo, os requerentes devem requerer mudança.

Gaffrée & Guinle.—Indeferido.

Antonio Lopes Ferreira.—Pague o imposto em debito.

Matheus de Souza & Comp. — Corrija-se o lançamento.

Delfino Marques de Souza Bessa.—Junte se o requerimento de transferencia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de junho de 1904

Ao sub-inspector de seguros na 4ª circumscripção:

N. 218 — Declarando que não tendo a Commercial Union Assurance C.º feito o deposito de 10:000$ exigido pelo decreto n. 4.497, de 1870, mandado observar pelo decreto n. 3.087, de 1898, não póde abrir agencia de seguros no Estado da Bahia emquanto não realizar o deposito prévio da mencionada quantia.

Dia 30

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 219—Requisitando o pagamento da folha dos funccionarios desta repartição no mez hoje findo.

N. 220 — Requisitando o pagamento do aluguel do sobrado occupado pela repartição e relativo ao mez hoje findo.

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de julho de 1904

Royal Insurance C.º— Sello o requerimento.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de junho ultimo, foram concedidas, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhes convier, as seguintes licenças:

De tres mezes, ao machinista de 4ª classe João Ramos;

De dous mezes, ao 2º tenente José Alberto Nunes.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 25 de junho de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores.— Declarando em resposta ao aviso n. 6, de 30 de abril ultimo, em que esse Ministerio remetteu cópia da nota da Legação Britanica, manifestando o desejo de saber a data em que a nova tabella de salvas navaes, proposta pelo seu governo, poderá ser posta em vigor no Brazil que a referida tabella póde entrar em vigor no dia 15 de julho proximo futuro (aviso n. 864).

—Ao Quartel General:

Declarando ter nomeado quatro commissões compostas, a primeira, do capitão de mar e guerra, engenheiro naval de 1ª classe, Innocencio Marques de Lemos Bastos e dos 1ºs tenentes Domingos Rodrigues Marques de Azevedo e Alexandre Coelho Masseder; a segunda, dos engenheiros navaes de 2ª classe, capitão de mar e guerra graduado José da Cunha Ribeiro Espindola; de 3ª classe, capitão-tenente Antonio Mariano Gomes Ferraz e do 1º tenente Conrado Heck; a terceira, do capitão de fragata Estevão Adelino Martins, capitão-tenente João Carlos Mourão dos Santos e do 1º tenente Arthur Thompson; e a quarta, do engenheiro naval de 3ª classe Bartholomeu Francisco de Souza e Silva e dos machinistas navaes de 3ª classe, 1º tenente Carlos Francisco de Faria e do 4ª classe, 2º tenente, José Pinto da Motta Porto, para organisarem, respectivamente, os regulamentos e programmas de ensino das Escolas Praticas de Torpedos e Electricidade e de Artilharia, de Timoneiros e de Foguistas (aviso n. 863).

—Expediram-se avisos aos officiaes acima referidos.

Autorizando a providenciar para que o navio escola *Caravellas*, sem prejuizo da instrucção dos aspirantes, bordeje duas vezes por semana, dentro do porto, com turmas de aprendizes marinheiros da Escola desta Capital (aviso n. 866).

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a providenciar para que, pela competente directoria desse arsenal, seja organizado orçamento para a installação de transformadores electricos, que permittam aproveitar a energia electrica no disparo dos canhões e lançamento de torpedos nos navios que a utilizem para outros misteres (aviso n. 867).

— A' Inspectoria Geral de Engenharia Naval, mandando organizar, de accordo com as bases que ora se remette a essa inspectoria, as instrucções para o concurso a que devam ser submettidos os officiaes que desejarem completar os seus estudos na Europa (aviso n. 868).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 30 de junho de 1904

A' Contadoria da Marinha:

Concedendo:

A José Thomaz Pereira Franco, operario de 2ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, a gratificação addicional de 20 °/o sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de serviço, não devendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde (aviso n. 790).—Communicou-se á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

A Henrique Augusto Frederico Leal Junior, operario de 2ª classe da officina de calafates e cravadores do Arsenal de Marinha desta Capital, a gratificação addicional de 20 °/o sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de serviço, não devendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde (aviso n. 792).— Communicou-se á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—A' Prefeitura do Districto Federal, restituindo, acompanhado de cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, em officio n. 101, de 21 do corrente mez, o processo de aforamento dos terrenos de marinhas á rua da Saude ns. 120, 122, 124 e 126, e dos accrescidos e accrescidos de accrescidos fronteiros aos mesmos predios, requerido por Antonio da Costa Carvalho e Castanho da Silva Fortes (aviso n. 794).

—Ao Quartel-General da Marinha, declarando que deve providenciar no sentido de ser enviado para o Arsenal de Marinha desta Capital, afim de ser concertado, o eixo da helice do vapor *Jaguarão* (aviso n. 795).— Communicou-se á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando, em solução ao officio que tratou da reforma das baterias electricas do couraçado *Deodoro*, que deve mandar preparar sómente as baterias destinadas ao lançamento de torpedos, visto não ser possivel, por falta de tempo, aprpromptar todas as que possue o referido couraçado (aviso n. 797).

Requerimento despachado

Dia 1 de julho de 1904

Julien Capot, agente da *Société du Propulseur Universel Amovible*.—Sello a petição.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de junho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 240$ ao tenente Theodomiro de Araujo e Silva (aviso n. 399);

De 92:962$800 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 404);

De 1:448$400 ao coronel reformado do exercito Minervino Thomé Rodrigues (aviso n. 405).

— Ao intendente geral da guerra:

Approvando o contracto celebrado para o fornecimento dos artigos que foram acceitos em sessão do conselho de compras realizada em 14 de março ultimo.

Declarando que, de accordo com o que pedem Bruggmann, Pereira & Comp., deverá effectuar-se no Arsenal de Guerra de Porto Alegre o recebimento dos arreiamentos, já contractados, destinados aos corpos estacionados no Estado do Paraná, e dos que se vierem a contractar para o 7º regimento de cavallaria.

Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Capital Federal, fortalezas e Asylo dos Invalidos da Patria — Etapa, 1$074; extraordinarios, $876; forragem, 1$400; ferragem para cavallo, $072; ferragem para muar, $055.

Campinho, Realengo e Santa Cruz—Etapa, 1$223; extraordinarios, 1$052; forragem, 1$679; ferragem para cavallo, $086; ferragem para muar, $069.

Pinheiros — Etapa, 1$459; extraordinarios, $909; forragem, 2$401; ferragem, $173.

Lorena — Etapa, 1$571; extraordinarios, $981; forragem, 1$935; ferragem, $230.

Prorogando por mais dous mezes o prazo fixado a Francisco da Silveira Machado para a entrega de 200 cavallos, cujo fornecimento contractou com o Governo.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno alferes-alumno Rodolpho de Villanova Machado.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, mandando elogiar, em nome do Presidente da Republica, o coronel José Agostinho Marques Porto pela boa ordem que observou S.Ex. na fortaleza de S. João, sob seu commando, por occasião da inauguração da nova ponte de embarque e desembarque; o major Augusto Maria Sisson pelo zelo e capacidade profissional de que deu provas na construcção da nova ponte; e ao alferes Antonio José da Fonseca pelos bons serviços que prestou como auxiliar daquelle engenheiro.

Ministerio da Guerra — N. 1.332 — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — De posse do officio que me dirigistes em 15 do corrente, sob n. 2.143, relativo ao espolio do fallecido tenente do 5º batalhão de infantaria Licinio Jansen Tavares, vos declaro que convem ser recommendada, em ordem do dia da repartição a vosso cargo, ás autoridades militares, a fiel execução das portarias de 14 de junho de 1892 e 25 de setembro de 1895.

Saude e fraternidade—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Guerra. — N. 294 — Rio de Janeiro, de 23 de junho de 1904.

Sr. intendente geral da guerra — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 377, de 21 de maio findo, que, de accordo com o que indica a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra na informação junta por cópia, prestada em 13 do corrente sob n. 803, são fixadas em 3/4 todas as rações da tabella que acompanhou o vosso officio n. 250, de 30 de março ultimo, para os excluidos militares, ficando em observação, a juizo dos conselhos economicos a reversão proporcional do custo dos artigos eliminados em favor dos outros, e fazendo-se as correcções indicadas no final da mesma informação.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Dia 25

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que é transferido, a pedido, do 12º regimento de cavallaria para o 3º, o alferes excedente Setembrino Alves de Oliveira.

Dia 27

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 70$500 ao ex-soldado Antonio José de Barros; de 127$485 ao ex-clarim José Pedro de Queiroz e de 206$ ao sargento-ajudante Ladisláo Vieira Façanha (aviso n. 407);

De 28:328$556, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 903$050; Borlido, Muniz & Comp. 150$; a Francisco Pinto de Oliveira 211$200; a Gonçalves, Castro & Comp. 1:743$635; a Neves & Soares 1:338$981 e a Vicente da Cunha Guimarães 23:983$690 (aviso n. 408);

De 419$133 a Cyriaco Paulo de Cabral e Silva e 733$010 a Alvaro Maia, ambos professores do Collegio Militar (aviso n. 410);

De 6:032$575, sendo: a Luiz Macedo 4:844$520 e a Villas-Boas & Comp. 1:188$055 (aviso n. 411);

De 182$875 ao quartel-mestre do 7º batalhão de infantaria, importancia de que é credor o soldado do mesmo corpo Manoel Coutinho de Almeida (aviso n. 412);

De 1:259$800 á Empreza Funeraria (aviso n. 413).

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 104$250 ao soldado reformado João Tavares da Costa (aviso n. 406).

—Ao intendente geral da guerra:

Approvando:

A acta da sessão da commissão de compras do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, realizada em 5 de abril ultimo para acquisição de artigos de ferragens, tintas, madeiras, couros, etc.;

O contracto celebrado pela directoria do mesmo arsenal, em 21 de março ultimo, para o fornecimento de artigos dos grupos—ferragens, tintas, couros e madeiras;

O processo da concurrencia realizada em 18 de maio findo pela commissão de compras da Intendencia Geral da Guerra para o fornecimento dos artigos dos grupos—expediente, couros e carvão de pedra.

Mandando.

Fornecer diversos artigos á Escola Militar do Brazil, 14º regimento de cavallaria e Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;

Providenciar para que os editaes de concurrencia organizados na respectiva intendencia tenham todas as explicações, de modo a evitar a reproducção de casos semelhantes ao de que trata o seu officio n. 410, de 3 do corrente.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando:

Que deverá baixar ao hospital e ser submettido á inspecção de saude o capitão medico de 4ª classe Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado;

Que para as praças recolhidas á Santa Casa da Misericordia do Estado do Ceará só se deve tirar em relação a quantia de 1$250 diarios, por praça, para ser entregue a administração daquelle estabelecimento, revertendo o restante para os cofres publicos.

—

Ministerio da Guerra — N. 1.348. — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 11 de janeiro ultimo, sobre o requerimento em que o capitão do corpo de engenheiros Ovidio Abrantes pediu que ficasse sem effeito a sua transferencia para o de estado-maior do exercito, contando-se-lhe na arma de artilharia antiguidade de capitão de 20 de julho de 1893, em que lhe caberia accesso a esse posto si não tivesse tido aquella transferencia em 21 de março de 1891, resolveu, em 22 do corrente, mandar que a antiguidade do posto de capitão, no corpo de engenheiros a que pertence o requerente, seja contada, para todos os effeitos, de 20 julho de 1893.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argolo.*

—

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—Por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso de 9 de dezembro ultimo, mandastes a este tribunal, para consultar com o seu parecer, o requerimento e documentos a elle referentes, no qual o capitão do corpo de engenheiros Ovidio Abrantes pede que se mande considerar sem effeito a sua transferencia para o estado maior, contando-se-lhe na artilharia a sua antiguidade de capitão desde 20 de julho de 1893, data em que lhe caberia accesso a esse posto, si não tivesse sido transferido a 21 de março de 1891.

O requerente diz basear seu pedido na resolução de 4 de dezembro de 1902, tomada sobre consulta deste tribunal de 22 de setembro do mesmo anno, a qual mandou contar ao capitão Fileto Pires Ferreira, para todos os effeitos, a sua antiguidade no posto desde 1891, como si elle tivesse sido promovido na arma de artilharia.

O general director geral de engenharia e a 4ª secção do Estado Maior do Exercito informaram favoravelmente.

O marechal chefe desta repartição está de accordo com o que informou a secção.

Com effeito, o peticionario, então 1º tenente de artilharia, a 21 de março de 1891 foi transferido para o estado-maior de 1ª classe com Fileto Pires Ferreira, tambem 1º tenente, por um decreto illegal; porque o de 7 de fevereiro desse anno, em pleno vigor, mandava preencher as vagas de tenente desse corpo por promoção dos 1ºs tenentes e alferes legalmente habilitados, e não autorizava as transferencias de 2ºs tenentes de artilharia e de tenentes de cavallaria e infantaria.

Em 1892 promulgou-se a lei n. 39 A, de 30 de janeiro, que dizia o seguinte no § 1º do art. 7º:

«As vagas de tenentes do corpo de estado-maior de 1ª classe serão preenchidos na ordem de antiguidade, por transferencia dos tenentes e 1ºs tenentes das armas combatentes legalmente habilitados.»

Em virtude desta lei é que o peticionario poderia ter tido transferencia para o corpo de estado maior, uma vez preenchida a condição de haver servido effectivamente, por um anno, em regimentos ou batalhões de sua arma (art. 6º) antes de 20 de julho de 1893, em que lhe caberia accesso, na arma de artilharia, ao posto immediato.

Essa condição não seria satisfeita, com se vê da fé de officio do peticionario; consequentemente este não teria transferencia para o corpo de estado-maior no posto de tenente.

Logo, si não houvesse sido transferido para o estado-maior por um decreto illegal e, portanto, nullo, o peticionario não teria sido promovido, como tenente deste corpo, ao posto de capitão de engenheiros, em 2 de dezembro de 1898; mas, devendo ter permanecido como 1º tenente de artilharia, teria tido accesso a capitão nesta arma em 20 de julho de 1893, data em que foi promovido a 1º tenente João Sampaio, que se lhe seguia immediatamente na escala.

Pelo exposto o Supremo Tribunal Militar é de parecer que se deve ter para com o requerente procedimento analogo ao que se teve para com o capitão Fileto Pires Ferreira, em virtude da resolução de 4 de dezembro de 1902, isto é, deve-se-lhe contar a antiguidade do posto que tem desde 20 de julho de 1903, data em que elle teria tido accesso na arma de artilharia, si não fora a sua transferencia illegal para o corpo de estado-maior de 1ª classe a 21 de março de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1904.—*Pereira Pinto.—R. Galvão.—F. J. Teixeira Junior.—T. Cantuaria.—C. Netto.—B. Costallat.*

RESOLUÇÃO

Como parece.—Rio, 22 de junho de 1904. —*Francisco de Paula Rodrigues Alves.—Francisco de Paula Argollo.*

Requerimentos despachados:

Dia 1 de julho de 1904

Alferes Maximo Barreto, reclamação sobre antiguidade. — Indeferido.

W. G. Armstrong. Whitworth & Comp. proposta sobre acquisição de artilharia.—Actualmente não tem o Ministerio da Guerra necessidade de fazer acquisição de artilharia.

Ricardo Val, concessão do titulo provisorio de lote de terra. — Deferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo ao que requereu a *The Amazon Telegraph Company Limited*, cessionaria da concessão feita pelo decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, para a communicação telegraphica entre os Estados do Pará e Amazonas, conceder, de conformidade com a tabella proposta pela Repartição Geral dos Telegraphos, a elevação proporcional das taxas para os telegrammas a seu cargo, excepto os de serviço official e de imprensa, mediante a seguinte escala de:

50 % quando o trafego annual oscilar de 500 a 600 mil palavras.

40 % idem, idem, idem de 600 a 700 ditas, idem.

30 % idem, idem, idem de 700 a 800 ditas, idem.

20 % idem, idem, idem de 800 a 900 ditas idem.

10 % idem, idem, idem de 900 a 1.000.000 de ditas, idem.

Continuando a tarifa que vigora actualmente quando exceder de 1.000.000 de palavras.

A referida companhia realizará o lançamento de mais 550 kilometros de cabos na linha principal e ramaes, de accordo com o termo de obrigação assignado neste Ministerio.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.—*Lauro Severiano Muller.*

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 30 de junho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 450$125 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 692, aviso n. 1.762);

De 472$690 idem, idem á mesma de fevereiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 694 aviso n. 1.763);

De 368$475 idem, idem á mesma de janeiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 695 aviso n. 1.764);

De 560$, idem, idem á mesma de janeiro a março ultimos (requisitado por officio n. 693 aviso n. 1.765);

De 204$ a F. Briguiet, idem á mesma em março ultimo (aviso n. 1.768);

De 2:220$ a Gonçalves, Castro & Comp., idem á mesma em fevereiro ultimo (aviso n. 1.767);

Dia 1 de julho

De 120$ folha dos quatro correios desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de junho ultimo (aviso n. 1.772);

De 54:814$135 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de janeiro a maio ultimos (requisitado por officio n. 697 aviso n. 1.776);

De 7:873$856 idem, idem á mesma de janeiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 702 aviso n. 1.777);

—Foram remettidas as tabellas da proposta de orçamento da despeza deste Ministerio no exercicio de 1905 (aviso n. 1.773).

—Providenciou-se afim de ser posta no Thesouro Federal á disposição dos Telegraphos, a quantia de 422$340 para occorrer ás despezas com a installação de dous apparelhos telephonicos no Observatorio do Rio de Janeiro (aviso n. 1.775);

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas o termo de contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Moss Irmãos & Comp., para o fornecimento de peças de madeira para a reparação de carros, no corrente anno (aviso n. 81).

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1904

Director presidente da Companhia Brazileira Torrens.—Compareça na segunda secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Industria

Expediente de 28 de junho de 1904

Foram approvados por este ministerio, de accordo com o pedido da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, as transferencias das viagens do paquete *Prudente de Moraes*, aos portos do Sul, de 25 para 28 do corrente mez a da linha do Sul, (Montevidéo) de 17 para 19 do mesmo mez.

— Declarou-se ao inspector da navegação subvencionada ter sido multado por este ministerio, de accordo com a clausula XIII do respectivo contrato, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro, por falta de realisação das segundas viagens do corrente mez nas linhas da Bahia e de Sergipe-Alagoas, nas importancias de 3:536$155 e 4:350$375, correspondentes, respectivamente, ás subvenções que teria de receber.

— Em resposta ao seu aviso n. 45, de 20 de maio ultimo, declarou-se ao Ministerio da Guerra que as condições em que officiaes e praças do exercito viajaram no vapor *Espirito Santo*, do porto da Bahia ao da cidade de Manáos, provieram da indeclinavel necessidade de se transportarem retirantes do Estados assolados pela secca para os do extremo norte, com a urgencia reclamada pela situação desses brasileiros.

— Expediu-se circular aos directores do Jardim Botanico, Observatorio do Rio de Janeiro e Directoria Geral de Estatistica, recommendando providencias afim de que as contas referentes a despezas com publicações sejam acompanhadas dos retalhos dos jornaes concernentes ás mesmas, para satisfazer o pedido do Tribunal de Contas, constante do officio circular de 23 de maio ultimo.

— Aos Presidentes e Governadores dos Estados da União foram enviados os exemplares do *Diario Official* contendo a relação dos privilegios de invenção, certidões de melhoramento e titulos de garantia provisoria, concedidos durante o anno de 1903, afim de ter a necessaria publicidade nos mesmos Estados, de accordo com art. 85 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 1 de julho de 1904

Declarou-se ao chefe da commissão constructora da Avenida Central que ficam approvadas as propostas de accordo amigavel para cessão de posse dos predios das ruas Santo Antonio n. 21, Theophilo Ottoni ns. 49, 76 e 78, Visconde de Inhaúma ns. 65 e 67, Benedictinos ns. 3, 5 e 7 e Assembléa ns. 70 (82, 826 partes).

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens á Alfandega do Estado de Santa Catharina, afim de serem despachados, livres de direitos, diversos materiaes destinados á commissão de melhoramentos dos portos daquelle Estado.

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1904

Companhia Ferro Carril Carioca, pedindo permissão para passagem da sua linha pelas florestas da União.— Compareça nesta Directoria Geral.

—

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 30 do mez findo foram assignadas as seguintes portarias:

Creando uma linha entre Furquim de Marianna e Boa Vista de Marianna, em Minas, com 16 kilometros de extensão, e percebendo o estafeta a gratificação annual de 180$000;

Creando uma linha entre S. José do Rio Pardo, S. Paulo e Dôres de Guaxupé, em Minas, correndo pela Administração do Correio de Minas a despeza com a gratificação annual de 720$, que arbitra ao conductor de malas da referida linha;

Elevando de 50$ a 70$ o salario mensal do estafeta de Mogymirim, em S. Paulo. Ignacio Franco de Oliveira Cintra.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 151)

Destacamentos — Deram destacamentos para a Ilha da Trindade:

O regimento de infantaria do Rio de Janeiro, do qual era coronel João Rodrigues Gago, com sete soldados, em fevereiro de 1792; o 1º regimento de infantaria de Bragança, do qual era chefe o marechal de campo Sebastião Xavier da Veiga Cabral da Camara, com um cabo e sete soldados; o regimento de Moura, do qual era coronel José Victorino Coimbra com um tenente, quatro cabos, um ajudante de cirurgião e 16 soldados, em março de 1793; o 1º regimento de Bragança com dous cabos, um tambor e 15 anspeçadas em abril; o 2º regimento de infantaria, do qual era coronel Antonio Joaquim Velasco Molina, com um alferes, dous cabos e 16 anspeçadas; o regimento de artilharia, de que era coronel Antonio Joaquim de Oliveira, em abril, com um capitão, dous cabos, 15 soldados, um cirurgião, e outros.

Em 1794, succederam:

Ao vigario da Ilha, Fr. Antonio de Santa Rita, o religioso Fr. Carlos da Conceição. Ambos eram Franciscanos.

Ao capitão commandante Domingos de Azeredo Coutinho e Mello, o tenente João Cosme Damião.

Ao ajudante de cirurgião João José de Sá Cherem, Pedro dos Santos Ventura, aquelle do regimento de artilharia, este do regimento de Bragança.

Ao almoxarife forriel Domingos da Costa Moreira, o cabo de esquadra Lourenço da Silva.

Na Ilha da Trindade tambem estiveram destacados os réos incendiarios. (Documento n. 93.)

—

Vejamos a viagem do Sr. de Laperouse, comprehendida no periodo que estudamos:

O Sr. J. F. Galaup de Laperouse, encarregado em 1785 de uma viagem de descoberta, avistou, diz-nos a *Relação da viagem*, redigida e publicada pelo Sr. Milet de Mureau, em 1797, quatro volumes in-4º e atlas, paginas 24 a 30 do 2º volume, no dia 16 de outubro daquelle anno, ás 10 horas da manhã, as ilhas de Martim Vaz, cinco leguas ao NO; deveriam ficar-nos a O, porém, as correntes nos arrastaram trese milhas para o sul durante a noite; infelizmente os ventos, sendo constantes do SE. até então, nos obrigaram a bordejar para podermos aproximar dessa ilha, passando a uma e meia afastados dellas.

Depois de determinar as suas posições, e feito um reconhecimento para podermos traçar sobre o plano as suas respectivas situações, seguimos para a Ilha, distante destas ilhas cerca de vinte e sete milhas, para O 1/4 SO: estas Ilhas são, propriamente fallando, rochedos, podendo o maior ter um quarto de legua de perimetro; são tres, separadas por pequenas distancias, as quaes, vistas de longe, parecem cinco cabeças. Ao anoitecer avistámos a dita Ilha da Trindade, que nos ficava E.8º N: o vento se conservava sempre de NNO., obrigando-nos a bordejar toda a noite para nos conservarmos sempre a ESE; assim que amanheceu, dirigimos-nos para a terra, contando com bom mar mais manso ao abrigo da Ilha, e ás 10 horas estavamos á duas e meia leguas da ponta SE., e avistámos no fundo da enseada, formada por essa ponta, uma bandeira portugueza, içada no meio de um pequeno forte, ao redor do qual havia cinco a seis casas de madeira. A presença desta bandeira excitou a nossa curiosidade, e nos resolveu a mandar um escaler á terra, para nos informar si os inglezes já tinham evacuado a Ilha, porque começavamos a ver que nesta Ilha não encontrariamos a agua e a lenha de que careciamos; no cume das montanhas apenas avistámos algumas arvores, em todo o littoral da Ilha as vagas se quebravam com força, que receiavamos que o nosso escaler pudesse, sem risco, atracar á praia; tomámos, pois, o expediente de bordejar todo o dia, afim de nos acharmos, no dia seguinte, ao amanhecer, na ponta da Ilha, bastante afastados para que pudessemos ganhar o fundeadouro e mandar pelo menos o nosso escaler á terra; á tarde chamámos o commandante do *Astrolabio*, e lhe communicámos a manobra que pretendiamos fazer, accrescentando que não observariamos nenhuma ordem nos nossos bordos, devendo ao amanhecer estarmos reunidos na enseada; ordenámos ao Sr. Sangle que qualquer dos dous navios, a *Bussola* e o *Astrolabio*, que se achasse mais á mão, mandaria um escaler á Ilha para se informar dos recursos que poderiamos encontrar nella.

No dia 18 de manhã, estando o *Astrolabio*, distante meia legua da praia, mandámos a chalupa, governada pelo Sr. Vanjuas, levando os Srs. de la Martinière e o recebedor de bordo, naturalista infatigavel, que penetrou o interior da enseada por entre dous rochedos; as vagas eram, porém, tão fortes, que teriam infallivelmente naufragado si não fossem os promptos soccorros prestados pelos portuguezes, que arrastaram a chalupa para a praia, escapando todos os objectos, excepto a bateixa, que se perdeu; o Sr. Vanjuas contou neste porto cerca de duzentos homens, dos quaes sómente quinze estavam fardados e os mais em fraldas de camisa; o commandante deste destacamento, ao qual não se podia chamar colonia, por não haver nenhuma lavoura, disse que tinha vindo para alli mandado pelo Vice-Rei para tomar posse da Ilha, ha um anno, pouco mais ou menos; ignorava ou fazia ignorar que os inglezes a tivessem precedentemente occupado, não devendo, entretanto, dar se inteiro credito á sua conversação, porquanto estava na triste necessidade de occultar toda a verdade; pretendia que a sua guarnição era de

quatrocentos homens e que o seu forte era guarnecido com vinte peças de artilharia; entretanto estava convencido de que nenhuma esteva em [illegible] nos arredores do estabelecimento; receiava-se tanto do seu governo, que não permittiu aos Srs. de la Martinière e recebedor que se affastassem da praia para estudarem a flora da Ilha e fazerem um estudo botanico; e os despediu, dando-lhes todas as demonstrações de consideração, acrescentando que a Ilha nada poderiam fornecer, que de seis em seis mezes enviavam-se do Rio de Janeiro viveres, o que nessa occasião tinham apenas sufficientes para a sua guarnição, sendo ainda assim preciso ir longe buscar a agua e a lenha de que carecia.

A sua guarnição ajudou a pôr ao mar a nossa chalupa. Na mesma occasião, mandámos tambem um escaler, governado pelo Sr. Bautin, levando os Srs. Lamanou, em quanto o *Astrolabio* não estivesse perto delles, devendo então procederem á sondagem da enseada e levantar o plano, o melhor que lhes fosse possivel; em consequencia, o Sr. Bautin se approximou da praia ao alcance de um tiro de espingarda.

Todas as sondas annunciavam um fundo de pedra e arêa. O Sr. Monneron tirou a vista do forte tão bem, como si estivesse na praia e o Sr. Lamanon reconheceu que as rochas eram de basalto ou de materias fundidas, restos de algum vulcão extincto, opinião que o recebedor confirmou, trazendo para bordo uma grande porção de pedras, todas vulcanicas, e de arêa intimamente ligada com detrictos de conchas e de coral.

Segundo o conceito dos Srs. Vanjuas e Boutin a Ilha não podia fornecer nos a agua e a lenha de que careciamos e assim nos resolvemos a seguir para a Ilha de Santa Catharina.

Aproveitando os dous dias que nos demorámos na ponta S. da Ilha da Trindade, para fazer Bernizet traçar o plano da parte meridional da Ilha, que differe muito pouco do que apresentou o Sr. Edmond Halley, a vista da Ilha, tirada pelo Sr. Duchez de Vancy, é de uma rigorosa exactidão, e sufficiente para que os navegantes, que se approximarem do lado meridional da Ilha, jamais se possam enganar. Ella offerece á vista um rochedo quasi esteril, tendo nos desfiladeiros estreitissimos alguns arbustos, em um dos quaes a S. E., que terá cerca de 594 metros de largura, está o estabelecimento portuguez.

A natureza não parece ter destinado certamente esta Ilha para ser habitada pelos homens e os animaes irracionaes, pois não encontrariam nella a subsistencia necessaria.

Os portuguezes, porém, receiosos de que alguma nação da Europa queria aproveitar-se da sua proximidade da costa do Brazil, para estabelecer o contrabando, são empenhados em occupar uma ilha, que a todos os respeitos lhes é sómente onerosa.

O Sr. Monneron diz que a Ilha da Trindade está situada no hemispherio meridional a cerca de 180 leguas da costa do Brazil; achava-se deserta até a ultima guerra, quando os inglezes a occuparam com o fim, sem duvida, de poderem mais facilmente tomar os navios francezes, hespanhoes e hollandezes; assegura que abandonaram quando se declarou a paz, fazendo-a por isso o Sr. Laperouse reconhecel-a.

Avistámos a bandeira portugueza sobre uma montanha, situada no reconcavo de uma pequena enseada a S. E.; o official que governava o nosso escaler mandado a terra teve ordem para desembarcar só, caso pudesse fazel-o sem risco; assim seguimos perto do littoral sem podermos atracar a praia; tivemos, entretanto, occasião de examinar o fundo da pequena enseada do estabelecimento portuguez, que se achava a um terço da altura da encosta de uma montanha, situada, como dissemos, no fundo da enseada, a qual terminava ao O. em uma montanha escalvada, que, assim como todas as outras da ilha, são de producção vulcanica, tendo a E uma outra, do feitio de um pão de assucar, com cerca de noventa e seis metros de altitude, e contigua a esta outra, formada de uma especie de argamassa, tendo um terço de altitude da precedente; a praia terá proximamente mil trezentos e oitenta metros de profundidade, elevando-se depois o solo em declive regular até uma especie de esplanada, que, em termos de fortificação, se chama terra-pleno, com grande inclinação para a praia, circumstancia que o expõe aos fogos dos navios que se acharem fundeados na enseada; não descobrimos parapeito, embora seja de presumir que haja uma barbêta; esforçamo-nos por descobrir peças de artilharia, mas foi debalde; no terra-pleno havia cinco a seis casebres, dos quaes o maior, collocado no angulo saliente do forte, si tal nome lhe podemos dar, se assemelha a um reducto, tendo uma de suas faces parallela á praia e outra ao barranco, onde fenece a esplanada; este estabelecimento parece mais um escondrijo de bandidos que um posto occupado por uma nação civilizada; supprimi os obstaculos naturaes de fazerem o accesso difficil, não descobrireis nenhum vestigio que indique um projecto de resistencia a um primeiro ataque.

Podemos assegurar, sem receio de nos enganar-nos, que não ha alli nenhuma embarcação, o que nos faz crer que os portuguezes estão ha pouco tempo estabelecidos na ilha ou que são muito descuidados. O Sr. Vanjuas, que tambem desembarcou, avaliou em duzentos o numero dos individuos presentes; nós, que os contámos mais de uma vez, só achámos trinta e tres dispersos pelas montanhas e pela praia, e trinta e seis que nos observavam da esplanada, o que nos fez acreditar que não excitavamos a curiosidade de todos os desterrados neste rochedo.

Como julgamos que o fundo da enseada era de pedra, talvez que seja difficil ás náos e fragatas fundearem nella para obrigarem o posto a render-se; assim, com o systema actual de defesa, seria preferivel fundear do lado SO da Ilha, onde se deve encontrar mais segurança no fundo, e onde se poderá facilmente contornar o posto, occupando o cume da montanha, que está a cavalleiro do terra-pleno 77.

(Fls. 256. 257, 258, 259, 260 e 261. Rev. Instituto Historico. Tomo XL. Memoria de Xavier de Britto.)

. . .

Façamos um pequeno estudo sobre as viagens feitas á Ilha da Trindade, no periodo de 1817 a 1884.

Devemos, pois, recorrer á Memoria de Xavier de Britto.

(*Continúa*).

NOTICIARIO

Tribunal de Contas.— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1° do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Fazenda— Officios :

Sem numero, do Serviço de Inspecção deste Ministerio, de 4 de junho, pagamento de 61$100 ao Inspector de Fazenda Turibio Guerra, de ajuda de custa ;

N. 63, da Recebedoria desta Capital, de 11 de junho, idem de 185$ a Soares & Peixoto, do fornecimento de cadeiras áquella repartição, nos mezes de maio e junho ultimos ;

N. 116, da Caixa da Amortisação, de 9 de junho, idem de 12$ a J. Moreira & Comp., de concertos em moveis daquella repartição, em maio ultimo ;

N. 111, da mesma repartição, de 7 de junho, idem de 469$, a diversos, de fornecimentos áquella repartição em maio ultimo ;

N. 78, da Delegacia em Porto Alegre, de 15 de abril, credito de 897$942 áquella repartição, para pagamento de montepio e meio-soldo a D. Judith de Almeida Ribeiro, de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 1902.

Exercicios findos — Requerimentos :

De Luiz Dantas de Paiva Barboza, pagamento de 83$330, do aluguel vencido em dezembro ultimo, do predio á rua do Engenho Velho, em Jacarépaguá, occupado pela Inspectoria das Obras Publicas ;

De M. J. Ferreira de Almeida, idem de 26$100, de fornecimento á Imprensa Nacional em dezembro do anno proximo passado ;

De João de Souza Freitas, inventariante dos bens do finado bombeiro Bernardo Tezada, idem de 54$378, dos vencimentos que o referido finado deixou de receber em agosto e setembro do anno proximo passado.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas :

Secretarias da Justiça, Viação e Exterior, Cathedral Federal, bispos e vigarios collados, Observatorio Astronomico, 2ª do exterior, avulsas de todos os Ministerios, Saude Publica, Hospital de Santa Isabel, Assistencia Medico Legal, 6ª da Viação e immigrantes da Ilha das Flores e reformados da brigada policial.

Caixa da Amortização—Juros de apolices — Pagam-se hoje aos bancos.

Bibliotheca e Museu da Marinha—Durante os 23 dias uteis do mez de junho findo foi esta bibliotheca frequentada por 810 leitores, que consultaram 857 obras, assim classificadas:

Marinha, 131; bellas-lettras, 120; historia, 97; mathematica, 71; bellas-artes, 60; physica, 53; chimica, 50; linguistica, 41; jurisprudencia, 37; medicina, 29; encyclopedias, 12 e revista e jornaes, 140.

Sendo as mesmas escriptas em:

Portuguez, 323, francez, 242; inglez, 102; hespanhol, 87; italiano, 60; allemão, 31 e em guarany, 12.

No mesmo periodo foi o museu naval visitado por 321 pessoas.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 30 de junho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	3.50	2.00	2 40	—
Chuva cahida	--	—	—	—
Temperatura média de hontem	18°.25	19°.50	18°.65	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 29 de junho de 1904 (quarta-feira).

[illegible]	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (escala Beaufort)		Estado do céo	Meteóros	Nebulosidade		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	[illegible]
		m/m	°	m/m	%							°					
	1	762 52	16.7	11.25	79 7	WSW	2										
	2	761.79	15.9	11.32	84.0	WSW	2										
	3	761.56	15.8	10.81	81.0	WSW	2										
	4	761 05	15.6	11 22	85.0	WSW	2	—									
	5	760.84	15.3	11.26	87.0	WSW	2										
	6	760.94	15.0	10.86	85.7	WSW	2	Claro	Orvalho abundante	..	0						
Central	7	761 23	15.6	10.63	80.8	WSW	2	Claro	..	—	1						
	8	761.54	17.0	11 48	80.0	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2						
do	9	762 00	17.7	12.65	84.0	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK	1						
	10	761.92	19.8	12.12	70.6	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1						
Morro	11	761.66	20 7	10.67	53.5	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3						
	12	761.11	22.1	9.97	50.1	ESE	2	Muito bom	..	SC.C	1				2.00		
de	13	760.36	21.9	11.58	59.1	ESE	2	Muito bom	..	..	0						
	14	759.91	21 6	10.87	56.5	ESE	3	Muito bom	..	—	2						
S. Antonio	15	759.55	21.7	10 21	53.1	ESE	5	Muito bom	..	C.CK	4						
	16	759 30	21 8	11.82	60.2	SSE	5	Claro	..		4						
	17	759 63	21.8	12.00	64.1	SSE	3	Claro	..		1						
	18	759 64	20.6	12 37	68.1	SSE	3	Claro	..	CS.CK	7						
	19	759 99	21.0	11 09	59.4	SE	3	Claro	..	..	0						
	20	760 14	21.8	10 97	58.4	ESE	2	Bom	..	—	8						
	21	760.69	20.0	12.59	72.0	ENE	2	Bom	..	KC	3	22.0	22.1	14.8			9.28
	22	760.87	19.0	12.16	74.3	N	2	Bom	..	—	7						
	23	760 92	19.0	11.39	69.8	WSW	2	Claro	..	..	0						
	24	760 97	18.4	11.47	72.6	WSW	2	—	—								

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 05" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 30 de junho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico [illegible]	Temperatura maxima [illegible]	Temperatura minima [illegible]	Temperatura média de [illegible]	Chuva recolhida hontem
	m/m			%							°			m/m
Belém	762.72	26.1	21.29	84.6	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Aragem	Bom	31.3	22 0	26.65	1.00
[illegible]	—	—	—	—							—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—							—	—	—	—
[illegible]														
[illegible]														
[illegible]	—	—	—	—							—	—	—	—
[illegible]														
[illegible]	765 92	22.5	12.98	63.7	Nublado	Encoberto	Relampagos	S	Fresco	Incerto	27 0	17.8	22.40	—
Maceió	—	—	—	—							—	—	—	—
Aracajú	766.35	24 6	18.24	79.5	Nublado	Encoberto	—	SE	Fresco	Variavel	25.6	23.3	24.45	—
[illegible] (Bahia)	766.08	24.2	14.13	62.6	Quasi nublado	Bom	—	N	Fresco	Claro	24.7	21.9	23.70	—
S. Salvador	766.68	25 2	16.46	68.5	Quasi limpo	Claro	—	SSE	Muito fraco	Variavel	26.8	19.5	23.15	—
Cuyabá	779.76	26.5	17.43	67.3	Meio nublado	Bom	-	N	Muito fresco	Muito bom	32.4	21.7	27.05	—
Victoria	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	ESE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto														
Juiz de Fóra														
Capital	765.20	20.2	10.66	60.8	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	WNW	Aragem	Muito bom	22.1	14.4	18.25	—
S. Paulo	765.20	11.0	7.98	67,0	Quasi limpo	Muito bom	—	N	[illegible]	Bom	22.5	6.9	14.70	—
Santos	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NE	Aragem	Muito bom	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	W	Fresco	[illegible]	—	—	—	—
Curityba	763.33	16 4	9.10	65.0	Quasi nublado	Bom	—	NNW	Regular	Incerto	15.5	5.4	10.45	3.00
Florianopolis	758.45	18.3	12.43	79.2	Quasi nublado	Sombrio	—	N	Muito fraco	Variavel	19.3	17.0	18.10	—
Corrientes														
[illegible]gui	754.88	16.5	13.83	95.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	N	Bafagem	Sombrio	21.9	15.9	18.39	6.00
Porto Alegre														
Rio Grande	753.78	14.5	12.03	98.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	W	Bafagem	Muito variavel	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 00
[illegible]							—							
Rosario														
Mendoza														
Buenos Aires														

NOTA ao meio-dia: Na Capital o tempo se conservará bom.
Em S. Salvador choveu a intervallos no correr do dia de hontem.
Em Curityba choveu hontem nas proximidades do meio-dia, relampejando ao NW ao anoitecer.
No Rio Grande trovejou e relampejou hoje pela madrugada, cahindo chuva e saraiva.
Até ás 9 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico [illegible] do dia 30 de junho de 1904 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (escala Beaufort)	Força	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%							°	°	°	m/m	m/m	h
Central no Morro de Santo Antonio	1 a.	760.90	15.1	11.52	74.5	WSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2	760.77	17.6	11.40	76.2	WSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3	760.27	17.2	11.09	75.3	WSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4	760.04	17.0	10.92	75.6	WSW	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5	759.92	16.3	10.77	75.4	WNW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6	759.99	16.6	10.61	75.2	WNW	2	Claro	Orvalho abundante	—	0	—	—	—	—	—	—
	7	759.19	16.5	10.35	72.1	WSW	2	Claro		..	0	—	—	—	—	—	—
	8	759.24	18.4	10.36	65.8	WSW	2	Claro		..	0	—	—	—	—	—	—
	9	759.51	20.2	10.66	60.3	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro [illegible]	..	0	—	—	—	—	—	—
	10	759.39	21.9	10.54	58.4	W	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	11	758.[illegible]	21.6	11.91	62.2	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	12	758.21	22.7	10.44	52.5	W	3	Muito bom	..	..	0	—	—	—	3.50	—	—
	13	757.46	24.4	10.96	47.7	NNE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	14	757.15	25.8	11.23	45.4	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	15	756.7	26.7	12.41	46.8	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—	—
	16	7[illegible]2.02	25.2	13.48	60.2	SE	2	Claro	..	CSC	4	—	—	—	—	—	—
	17	7[illegible].39	23.5	12.89	59.5	SSE	3	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—	—
	18	7[illegible].07	23.6	11.75	58.9	SSE	2	Encoberto	..	—	9	—	—	—	—	—	—
	19	756.34	22.8	12.41	60.0	Calma	0	[illegible]	..	—	10	—	—	—	—	—	—
	20	75[illegible].66	2[illegible]	12.38	63.7	ENE	2	Encoberto	..	..	7	—	—	—	—	—	—
	21	7[illegible].86	21.7	12.76	70.4	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6	—	—	—	—	—	—
	22	7[illegible].00	20.6	11.79	61.7	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	4	27.5	24.5	16.3	—	—	9.18
	23	756.[illegible]	20.0	11.55	66.3	WSW	3	Bom	Nevoeiro tenue	KC	2	—	—	—	—	—	—
	24	756.75	19.7	11.28	66.0	WNW	4	Bom	Nevoeiro tenue	C	4	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 00" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9h 07m a. m. do Rio

Dia 1 de julho de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MEDIA DE HONTEM	CHUVA DE HONTEM
			m/m	%										m/m
[illegible]	762.42	25.5	21.23	87.5	Meio nublado	Bom	— —	E SE	Bafagem	Bom	31 5	23.2	27.33	—
[illegible]	—	—		—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	N E	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
[illegible]														
[illegible]	762.69	2[illegible]	20.69	8[illegible]	Nublado	Sombrio	Nevoeiro baixo	S [illegible]	Fraco	Bom	28 2	23 5	23.83	6.00
[illegible]			2[illegible].25		Nublado	Máo	?	W	Fraco	Variavel	28.4	22.9	25.65	4.00
[illegible]					Meio nublado	Ameaçador	—	S	Fraco	Sombrio	—	—	—	
[illegible]		[illegible]	13.91	75.[illegible]	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Incerto	25 2	23.2	24.70	9.00
[illegible]		22.0	13.[illegible]	69.0	Nublado	Encoberto	Relampagos	S	Fresco	Incerto	2[illegible] 2	19.2	22.7[illegible]	—
[illegible]					Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	S	Fresco	Variavel	—	—	—	—
[illegible]		2[illegible]	1[illegible]	70 2	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Máo	26.4	22.5	22.45	—
[illegible]		23	1[illegible]	[illegible].0	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	Claro	25 6	22.0	23.90	—
[illegible]		2[illegible]	15.[illegible]	79.0	Nublado	Encoberto	— —	SSE	Fraco	Bom	[illegible]7 1	12 5	23.30	—
[illegible]		25.[illegible]	17.[illegible]	71 0	Limpo	Claro	— —	NNE	Muito fraco	Muito bom	32 2	21.3	26.75	—
[illegible]	—				Quasi nublado	Incerto	— —	ENE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	18 9	11.[illegible]	71 0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Muito fraco	Bom	22 5	8.9	15.70	—
[illegible]	[illegible]	2[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Bom	— —	WNW	Regular	Bom	2[illegible] 5	16 3	21.40	—
[illegible]	[illegible]	1[illegible]	[illegible].95	78 0	Quasi nublado	Bom	— —	NW	Aragem	Bom	21 0	10.0	17.00	—
[illegible]		—	—	—	Nublado	Encoberto	— —	NE	Bafagem	Bom	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]		[illegible] 3	84.[illegible]	Nublado	Encoberto	Chuviscos	NW	Aragem	Encoberto	21.6	11 1	16 35	—
[illegible]			11 2[illegible]	81.0	Nublado	Incerto	—	NW	Fraco	Bom	2[illegible]	15.0	19 20	—
[illegible]			12 [illegible]	8[illegible].0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	Bafagem	Variavel	23.[illegible]	13.[illegible]	17 [illegible]	32.00
[illegible]			1[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto		E	Fraco	?				
[illegible]					Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	S	Fraco	Incerto	20.0	12.1	16.05	5[illegible].[illegible]0
[illegible]	7[illegible]7 0	7 0												
[illegible]		8.0	8.[illegible]	100.0	?	?	— —	—	Calma	?	18.0	4 0	11.00	—
[illegible]		[illegible].0	7 0[illegible]	[illegible].0	Quasi limpo	?	— —	—	Calma	?	17.5	7 0	12.2[illegible]	—
[illegible]		[illegible].0	[illegible].31	71.0	Quasi limpo	Bom	— —	S[illegible]	Fraco	?	1[illegible].0	?	?	
[illegible]								SW	Fraco	Muito bom	17.0	6.0	1[illegible].50	1.00

[illegible] do meio dia. Na Capital o [illegible] tempo tende a tornar-se máo ou a peiorar [illegible] a temporal de SW e chovendo pela manhã de hoje.

[illegible] Curityba choveu e relampejou [illegible] ao anoitecer de hontem, cahindo pela madrugada [illegible] de hontem.

[illegible] cahiram aguaceiros na tarde e noite [illegible]

[illegible] chuviscou na manhã [illegible] do hoje.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional durante o mez findo 2.703 pessoas, sendo: 2.059 adultos e 644 creanças.

O museu continúa franqueado ao publico ás quintas-feiras e sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Tucuman*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Industrial*, para Santos, Paranaguá e Laguna, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Belém*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Canning*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Eastern Prince*, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Sepultaram-se no dia 28 de junho 72 pessoas, sendo:

Nacionaes	64
Estrangeiros	8
	72
Do sexo masculino	39
Do sexo feminino	33
	72
Maiores de 12 annos	28
Menores de 12 annos	44
	72
Indigentes	19

No dia 29, 83 pessoas, sendo:

Nacionaes	76
Estrangeiros	7
	83
Do sexo masculino	56
Do sexo feminino	27
	83
Maiores de 12 annos	61
Menores de 12 annos	22
	83
Indigentes	23

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 28 de junho o seguinte:

	Nacionaes	Estrangeiros	Total
Existiam	846	493	1.339
Entraram	36	23	59
Sahiram	16	16	32
Falleceram	4	5	9
Existem	862	495	1.357

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 516 consultantes, para os quaes se aviaram 533 receitas.

Fizeram-se 27 extracções e 3 obturações de dentes.

— No dia 29:

	Nacionaes	Estrangeiros	Total
Existiam	862	495	1.357
Entraram	21	13	34
Sahiram	10	7	17
Falleceram	4	4	8
Existem	869	497	1.366

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 601 consultantes, para os quaes se aviaram 660 receitas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.028

F. S. de Oliveira, estabelecido á rua do Dr. Carmo Netto n. 141, com fabrica de cigarros, vem apresentar a sua marca em um rotulo dividido em quarto rectangular, sendo um maior e tres menores; no primeiro maior, e principal, vê-se em um logar montanhoso a effigie de S. Francisco vestido com o seu respectivo habito, tendo na parte inferior em typo pequeno os dizeres: Marca Registrada. Nos demais rectangulos menores lêem-se as seguintes inscripções: Especiaes Cigarros. F. S. de Almeida. Cigarros São Francisco. A referida marca será usada em carteirinhas que contiverem os cigarros de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 20 de abril de 1904. — *F. S. de Almeida.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 20 de abril de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.028, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.029

Francisco A. de Lacerda, estabelecido á rua da Candelaria n. 26 A, pede para ser registrada nessa junta a sua marca acima, que se compõe do seguinte: um triangulo, (com a fórma da folha do trevo) com tres luas dentro, estando cada uma dentro de cada angulo com as caras voltadas para o lado esquerdo. Em cima do lado esquerdo a palavra *Tres* e na mesma altura em continuação a palavra *Luas*, mais em baixo do lado esquerdo a palavra *marca*, em lettras menores e do lado direito, em lettras do mesmo tamanho, a palavra *Registrada*. Em baixo, do lado esquerdo as palavras *Rio de*, que vão até o angulo do lado esquerdo em baixo, partindo do angulo do lado direito em baixo a palavra *Janeiro*. Esta marca é destinada para marcar e carimbar os páos de sabão de sua fabricação, ella póde ser ampliada ou reduzida para marcar caixas a fogo ou a tinta, para taboletas, placas, cartões de sua casa commercial ou fabrica, notas e impressos em qualquer côr. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1904. — (Assignado), *Francisco A. de Lacerda*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de julho de 1904:

Em papel...	163:638$855	
Em ouro....	52:694$816	216:333$671
Em igual periodo de 1903..		247:597$685

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de julho de 1904

Interior		14:611$346
Consumo:		
Fumo	30:033$000	
Bebidas	3:213$600	
Phosphoros	27:000$000	
Calçado	4:218$000	
Perfumarias	181$020	
Especialidades pharmaceuticas	450$000	
Vinagre	315$200	
Conservas	150$000	
Chapéos	39 $000	
Tecidos	2:000$000	
Registro	170$000	68:070$820
Extraordinaria		5:907$450
Deposito		25$000
Renda com applicação especial		3:069$710
		91:684$326
Renda do dia 1 de julho de 1903		72:920$240
Differença para menos		18:764$086

EDITAES E AVISOS

Estrada de Ferro Central do Brazil

ALTERAÇÃO NO HORARIO DOS TRENS

De ordem da directoria faço publico a alteração nos horarios dos trens abaixo, em virtude da suppressão do posto telegraphico Bifurcação, a começar de 2 de julho proximo futuro:

ESTAÇÕES	S 5 De manhã		M 1 De manhã		C 7 De manhã		C 11 De manhã		C 17 De tarde		C 25 De tarde		C 31 De manhã		C 35 De tarde		C 37 De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Sapopemba	—	6.58																
Anchieta	—	7.04																
J. de Mesquita	—	7.09																
Maxambomba	—	7.13																
Morro Agudo	—	7.18																
Austin	—	7.22																
Queimados	—	7.27																
Belém	7.40	7.50	—	—	5.50	7.10	—	—	—	2.25	—	8.15	—	9.15	—	12.10	—	1.35
Ellisca	—	8.00	11.47	11.51	7.32	8.07	10.52	11.19	2.45	3.05	—	8.35	9.35	10.00	12.30	1.05	1.55	2.07
Oriente	—	8.05	—	—	8.19	8.38	—	—	—	—	8.48	8.58						
Serra	—	8.11	—	—	—	—	—	—	—	—	9.15	9.25						
Scheid	—	8.15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.35						
Palmeiras	—	8.22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.55						
Rodeio	—	8.26	—	—	—	—	—	—	—	—	10.05	10.10						
Tunnel Grande	—	8.33	—	—	—	—	—	—	—	—	10.28	10.32						
Mendes	8.37	8.39	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10.39						
Engenheiro Morsing	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10.45						
Sant'Anna	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11.00						
Barra	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11.15							

ESTAÇÕES	S 6 De manhã		M 2 De manhã		C 8 De manhã		C 10 De manhã		C 14 De tarde		C 16 De tarde		C 18 De tarde		C 20 De tarde		C 24 De tarde		C 26 De tarde		C 28 De manhã		C 32 De tarde		C 34 De tarde		C 44 De tarde		C 46 De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Barra		—	—	—	—	—		—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna		—		—	—		—	—	—	—		—	—	—	—	—	—	—		—	—	—		—	—	—	—	—	—	—
Engenheiro Morsing					—					—	—	—	—	—	—		—	—	—	—		—	—	—		—	—	—	—	—
Mendes					—		8.08	8.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			—	—	—		—	—	—	—	—
Tunnel Grande			—	—	—		8.48	9.00	—	—	—		—	—	—		—	—		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodeio				—					—	—		—	—	—		—	—	—	8.40	8.50	8.10	8.28	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmeiras	7.11	7.15	—	—	7.53	8.23			—	—	—	—	—	—					—	8.59	8.37	8.50	—	—	—	—	—	—	—	—
Scheid	7.20	7.22		—	8.31	8.41		—	—	—		—	—	—			—		9.13	9.18	—	—			—	—	—	—	—	—
Serra	7.26	7.28		—	8.48	8.55			—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.25	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	8.35	8.48
Oriente	7.32	7.34	—	—	9.04	9.10	—		—	—	—	—	2.42	2.45	5.10	5.20	—	—	—	9.40	—	—	—	—	—	—	—	—	8.58	9.03
Ellisca	[illegible]	7.41			9.18	9.37	—	—	12.12	12.32	1.47	1.57	2.55	3.07	5.30	5.52	7.39	7.58		9.48	—	—	12.45	12.50	2.37	2.47	8.13	8.40	—	9.10
Belém	[illegible]	8.00	1.26	1.30	9.55	10.15	—		12.50	1.20	2.15	2.30	3.25	3.35	6.10	6.45	8.13	8.45	10.02	10.25			1.07		3.05	—	8.55	—	9.25	—

Ramal de Paracamby

ESTAÇÕES	MA 1 DE MANHÃ		MA 3 DE MANHÃ		MA 5 DE TARDE		MA 7 DE TARDE		ESTAÇÕES	MA 2 DE MANHÃ		MA 4 DE MANHÃ		MA 6 DE TARDE		MA 8 DE TARDE	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Belém	—	6.40	—	8.2	—	5.40	—	7.50	Paracamby	—	5.50	—	7.20	—	4.40	—	6.45
Paracamby	[illegible]	—	8.43	—	5.58	—	8.08	—	Belém	6.08	—	7.38	—	4.58	—	7.03	—

Ficam supprimidos os trens C 5 e C 30, C 33 e C 40, C. 13 e C. 42, C 27 e C 6.

Escriptorio do Trafego, 22 de junho de 1904.— *Luiz da Nobrega*, sub-director do trafego.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 10

Estado do Espirito Santo — Boia

Aviso aos navegantes que a boia do baixio pequeno garrou, e brevemente será de novo collocada em seu logar.

Directoria de Hydrographia, 30 de junho de 1904.—*Othon Bulhões*, director. (.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

ASSIGNATURAS DOS CONTRACTOS

São convidados os Srs. Villas Boas & Comp., Luiz Macedo, Moreno, Borlido & Comp., Moreira Barbosa e Rodrigo Vianna a comparecerem nesta repartição no dia 4 de julho do corrente anno, ao meio-dia, afim de assignarem os respectivos contractos.

Capital Federal, 30 de junho de 1904.—*...viano Ruas*, capitão almoxarife. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das instrucções que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 4.

Rua do Senador Dantas n. 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 22 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das instrucções que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira João Homem n. 8.

Ladeira João Homem n. 2.

Rua do Livramento n. 57 (sobrado).

Rua do Livramento n. 57 (loja).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario da estalagem da rua de São Christovão n. 20 a comparecer, no prazo de 10 dias, nesta directoria geral, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de junho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua Corrêa Dutra n. 49, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha collocado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua Evaristo da Veiga n. 49.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira da Providencia n. 2.

Ladeira da Providencia n. 4.

Ladeira da Providencia n. 6.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Freguezia de Sant'Anna

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Vicente Amelio da Silva e Oliveira, commandante do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do Conselho de Qualificação da freguezia de Sant'Anna, faz saber que os cidadãos abaixo declarados foram na forma da lei julgados aptos e qualificados para o serviço activo da Guarda Nacional.

1 Antonio Julio Sampaio.
2 Alberto Mendes dos Santos.
3 Antonio da Silva.
4 Antonio José da Cunha.
5 Antonio Soares de Oliveira.
6 Antonio Ferreira.
7 Antonio Fernandes.
8 Antonio Graça.
9 Antonio Teixeira Nazareth.
10 Arthur Francisco da Silva Guimarães.
11 Antonio Carmo Pinheiro.
12 Augusto Prudencio Paiva.
13 Alberto Ferreira.
14 Antonio das Neves Junior.
15 Annibal Isidoro dos Santos.
16 Antonio Pereira de Almeida.
17 Antonio Francisco Neves.
18 Arlindo de Lima Falcão.
19 Antonio de Padua Cruz.
20 Antonio Pereira.
21 Antonio Pereira dos Santos.
22 Antonio da Silva.
23 Antonio R. de Medeiros.
24 Alfredo José de Souza.
25 Antonio Ignacio Nunes.
26 Antonio José de Oliveira.
27 Alfredo Garcia.
28 Antonio José de Amorim.
29 Antonio Costa.
30 Antonio Damazio da Costa.
31 Antonio Kock.
32 Anacleto Gonçalves Villarinho.
33 Antonio Alves.
34 Antonio José da Silva.
35 Antonio Gomes.
36 Antonio Alves.
37 Affonso Leite.
38 Agostinho Ferreira da Costa.
39 Antonio Maria Rodrigues.
40 Appolinario Marques.
41 Antonio Maia.
42 Antonio Alves de Queiroz.
43 Affonso Moreira da Silva.
44 Alfredo José Carlos.
45 Antonio José Pedro.
46 Antonio dos Santos.
47 Antonio Coutinho.
48 Augusto Francisco de Magalhães.
49 Adriano Alves Bastos.
50 Antonio Marra.
51 Alberto Francisco de Magalhães.
52 Americo Pacheco.
53 Albertino Rodrigues.
54 Alfredo d'Avila.
55 Americo Ribeiro Machado.
56 Alvaro Ferreira Calasso.
57 Antonio Ferreira.
58 Arnaldo Gomes Velloso.
59 Antonio Moreira.
60 Antonio Querino Rodrigues da Silva.
61 Antonio Maria da Conceição.
62 Antonio Dias da Silva Braga.
63 Alvaro Ferreira Guimarães.
64 Antonio Adriano Beira.
65 Arthur Lino Tavares.
66 Albano de Azevedo e Souza.
67 Antonio Rodrigues.
68 Antonio Gomes Ferreira.
69 Alberto Saavreda Durão.
70 Agenor Eugenio Ribeiro.
71 Antonio Joaquim Travassos.
72 Antonio Corrêa de Araujo.
73 Alfredo José Gonçalves.
74 Angelo Ponciano Lopes.
75 Antenor Alves Guimarães.
76 Angelo Maigre Restier.
77 Antonio Fonseca.
78 Antonio Damazio.
79 Alvaro Gonçalves da Silva.
80 Adriano Pinto da Silva.
81 Antonio Vieira
82 Albino Joaquim Rodrigues.
83 Albino Antonio Monteiro.
84 Alberto Borges Gonçalves.
85 Arthur Ferraz Vianna.
86 Antonio Severiano dos Anjos.
87 Arthur Joaquim Ferreira.
88 Alfredo Angelo Aquino.
89 Albino de Freitas.
90 Antonio Rodrigues de Barros.
91 Antonio da Silva.
92 Augusto Borges Carneiro.
93 Antonio Domingos Couto.
94 Astrogildo dos Santos.
95 Antonio Marques Filho.
96 Augusto Neves dos Santos.
97 Antonio J. Machado Junior.
98 Agilberto Horta.
99 Antonio S. da Rosa.
100 Alberto Raugemont.
101 Arthur L. de Carvalho.
102 Alfredo do Nascimento.
103 Antonio Justino.
104 Antonio Colonna Barbosa.
105 Agostinho da C. Nunes.
106 Antonio B. de Mattos.
107 Alberto dos Santos.
108 Alvaro da Fonseca.
109 Adalberto Fernandes Moreira Guimarães.
110 Arnaldo Ibraim Garcia.
111 Anthero José de Sá Cherem.
112 Alfredo Duarte da Silva.
113 Airo Rodrigues Vieira.
114 Arthur da Silva Mello.
115 Alfredo Seabra.
116 Antonio Joaquim Travassos.
117 Antonio da Silva Peixoto.
118 Alfredo Barbalho.
119 Arthur Monteiro Barbalho.
120 Alfredo Gomes de Oliveira.
121 Antonio dos Santos Souza.
122 Antonio Cassano.
123 Antonio Peixoto Leite.
124 Antonio Maia da Silveira Mattoso.
125 Alipio Silva.
126 Antonio Alves.
127 Bernardino Sorres Pereira.
128 Bruno Rodrigues.
129 Bernardo da Costa Bienque.
130 Braz Luiz da Rocha.
131 Bernardo de Almeida.

132 Benedicto Francisco Baptista.
133 Casimiro Fernandes.
134 Carlos Alberto Quisma.
135 Cassiano Pinto de Almeida.
136 Cyrillo Gomes de Souza.
137 Candido Germano Rodrigues.
138 Cyrillo Pereira Romão.
139 Cyrillo Fernandes de Menezes.
140 Constancio José de Lima.
141 Christiano Santo Heleno.
142 Carlos Augusto Leal da Cunha.
143 Carmello Cirimarca.
144 Custodio Pacheco.
145 Constantino Cavello.
146 Candido Gonçalves Xavier.
147 Carlos Corrêa.
148 Calixto Gonçalves Junior.
149 Carlos Alves Soares.
150 Carlos Lopes de Barros.
151 Carlos da Silva Reis.
152 Candido Faria.
153 Candido José Antunes.
154 Collatino Reis.
155 Cesar Trovão.
156 Carlos Corrêa.
157 Carlos Pereira da Costa Lima.
158 Clarindo Eugenio da Cruz.
159 Damião Antonio Dias.
160 Domingos Jorge.
161 Domingos Ferreira de Andrade.
162 Daniel Antonio da Silva.
163 Domingos José da Silva.
164 Domingos Marinho.
165 Daniel Faustino da Silva.
166 Domingos Botelho.
167 Domingos de Almeida.
168 Domingos Marcela.
169 Deoclydes Baptista de Carvalho.
170 Emilio Lemos.
171 Eurico Alves Baptista.
172 Edgar da Silva Nazareth.
173 Eugenio Gomes de Queiroz.
174 Eduardo José Magalhães Carvalho.
175 Estevão José Martins.
176 Elisio de Magalhães Silva.
177 Eugenio Polycarpo Marques da Silva.
178 Estacio Benevides.
179 Eugenio Polycarpo Marques Silva.
180 Ernesto da Silva.
181 Ernesto Francisco de Paula.
182 Ernesto Ferreira Pereira.
183 Elpidio Noite-Escura.
184 Ernesto L. Custodio.
185 Edgar Coelho Ferreira.
186 Eduardo Pedro de Souza.
187 Ernesto Gomes da Silva.
188 Francisco Faria Dias.
189 Francisco Magdalena.
190 Francisco Leal.
191 Fernando de Paula Azeredo.
192 Fructuoso da Silva Villela.
193 Frederico da Silva.
194 Francisco Luiz Pinheiro.
195 Francisco Rodrigues das Neves.
196 Francisco Cavaraque.
197 Frederico Escrivani.
198 Felix Baptista de Souza.
199 Francisco Jacatinga.
200 Francisco Machado Pacheco.
201 Fernando de Medeiros.
202 Fernando Francisco Alves.
203 Francisco Leoncio de Carvalho.
204 Francisco da Rocha Soteiro.
205 Fernando Pofz.
206 Francisco da Costa Faria.
207 Francisco Theodoro de Oliveira.
208 Francisco Hilario Ferreira.
209 Farnesio Augusto de Mello.
210 Francisco Machado.
211 Guilherme Augusto Rodrigues.
212 Germano Pereira Nogueira.
213 Galdino Alves Pereira.
214 Guilherme Soares.
215 Gastão da Azevedo.
216 Guilherme de Dacia e Brito.
217 Galdino de Oliveira.
218 Gil Mantanas.
219 Galdino de A. Monteiro.
220 Gustavo Augusto Brazil.
221 Gustavo Baptista Nepomuceno.
222 Honorio Francisco de Aguiar.
223 Henrique Dias da Costa.
224 Henrique de Castro.
225 Hilario Luiz Carmen.
226 Herculino Escrivani.
227 Herculino Carello.
228 Heitor Marques Baptista Leão.
229 Hernani Ferreira Sanço Santarém.
230 Hygino Bittencourt.
231 Heitor Cesar Stockmeyer.
232 Honorato de Almeida.
233 Hermenegildo de Souza Corrêa.
234 Horacio Maia.
235 Honorio dos Santos Nogueira.
236 Henrique A. C. Mesquita.
237 Horacio O. da S. Albernaz.
238 Hildebrando Gonçalves Leite.
239 Henrique José Soares.
240 Horacio Ramos Machado.
241 Indalecio Andrade de Vasconcellos.
242 Ignacio de S. Pinheiro.
243 Isaias Ferreira Maia.
244 Irineu da Costa.
245 Irineu Ferreira de Alvarenga.
246 José Pinheiro Ramos.
247 João da Cruz.
248 João Chrispim.
249 João Francisco.
250 José Manoel Labadeira.
251 João Climaco da Cruz.
252 João Gomes Pereira da Silva.
253 João Gonçalves Guimarães.
254 José Duarte de Mello.
255 João Francisco Braga.
256 João dos Santos Alves.
257 José Joaquim Vieira.
258 José de Oliveira Torres.
259 João Teixeira Lima.
260 José Alves de Almeida.
261 João José Vicente.
262 José da Cruz.
263 José Castro Coutinho.
264 José Luiz Gomes de Araujo.
265 José Patricio Bittencourt.
266 José de Figueiredo.
267 José de Oliveira Castro Vianna.
268 Jeronymo Marques de Paiva.
269 João Baptista Martins.
270 João Jacintho Madeira.
271 Juvenal Amancio.
272 João José Cavalcanti.
273 José Dias da Costa.
274 João Monteiro Ximenes.
275 João Pimenta de Araujo.
276 João Felicio.
277 José Lino Sampaio.
278 José Francisco da Costa.
279 José Vieira da Silva.
280 Joaquim Antonio.
281 José Lino Sampaio.
282 José de Mattos.
283 João Francisco da Costa.
284 José Nunes.
285 José Alves Marques.
286 João de Toledo.
287 João de Freitas.
288 José Dias Vieira.
289 Joaquim da Silva Tavares.
290 José Braconaut.
291 José Pedro de Alcantara.
292 Joaquim José Fernandes.
293 João de Sá Hollanda Cavalcante.
294 João Teixeira de Souza.
295 João Escrivani.
296 João Pacheco.
297 José Fernandes.
298 José Braquinor.
299 João Maximo.
300 José Pepino Cropalar.
301 João Damasceno.
302 João Albino Doria.
303 João Augusto de Oliveira Cesar.
304 João Henrique Werneck Almeida.
305 João Ferreira Calasso.
306 João José Gomes da Cruz.
307 José Placido dos Santos.
308 João da Silveira Maciel
309 Jeronymo Augusto da Costa.
310 João Gasse.
311 Juvenal Severino dos Reis.
312 José dos Santos Palmeira.
313 João Neves.
314 Julio Pereira da Costa.
315 José Paula Rocha.
316 José Rodrigues Fonseca.
317 João Dias Vianna.
318 José Custodio de Barros.
319 João da Rosa Silva Torres.
320 José Gonçalves Pinto.
321 Jorge Carneiro Dantas.
322 José Ferreira da Silva.
323 João Evaristo da Silva.
324 José da Silva Braga.
325 João Ribeiro de Almeida.
326 João Joaquim Arruda.
327 Jovino Baptista Coelho.
328 Jorge José Machado.
329 João Augusto Brazil.
330 José Pinto dos Santos.
331 José Thiago F. Sampaio.
332 João Marcella.
333 João José Ferreira.
334 José Tiburcio Ferreira.
335 João da Silva Reis.
336 João Gonçalves Sampaio.
337 João Wilson Morgado.
338 Julio Alberto da Silva.
339 Jovino Caetano da Silva.
340 João Salvador Duran.
341 João Nepomuceno Vallim.
342 João Dias de Carvalho.
343 José Cupertino Coelho da Cunha.
344 João Antonio Vianna de Andrade.
345 Joaquim Carneiro Braga.
346 João Theophilo da Silva.
347 José Martins Branco.
348 Juvenal da Silva Ribeiro.
349 José Bento Thomaz Gonçalves.
350 João Joaquim Pinto da Silva.
351 João Acendino de Oliveira.
352 José Candido Ribeiro Gomes.
353 José Mendes Motta Guimarães.
354 João Caetano Rodrigues.
355 João Baptista Gasse.
356 Luiz da Silva.
357 Lindolpho Gomes de Carvalho.
358 Luiz de Moura.
359 Luiz Manoel da Guia.
360 Luciano José da Silva.
361 Luiz Fernandes de Mello.
362 Luiz Pinto Caldeira.
363 Luiz Nunes Sampaio.
364 Luiz Pinto do Couto.
365 Luiz Eugenio Ayres dos Santos.
366 Luiz Bernardes Chament.
367 Manoel Felippe Cabral.
368 Manoel José Pinto.
369 Manoel Martins Bastos.
370 Mauricio Vicente da Silva.
371 Manoel Ramos.
372 Manoel Lopes.
373 Manoel Rodrigues.
374 Mario Gomes Monteiro.
375 Manoel Ferreira da Silva.
276 Manoel Alves Penna.
377 Manoel José de Oliveira.
378 Manoel José do Espirito Santo.
379 Mathias dos Santos.
380 Miguel Cordeiro.
381 Manoel Antonio Maia.
382 Manoel Augusto de Aguiar.
383 Manoel Antonio Machado.
384 Manoel Nogueira Xavier.
385 Moysés Ferreira da Silva.
386 Manoel da Silva Maia.
387 Mauricio Alfredo da Costa.
388 Manoel F. da Costa.
389 Marcellino Avelino Couto.
390 Marcellino Cruz Figueira.
391 Manoel da Silva Ramos.
392 Manoel Ferreira Barbosa.

393 Manoel Augusto da Cunha.
394 Manoel Vilella.
395 Miguel do Sant'Anna.
396 Manoel Gomes.
397 Marcal Francisco.
398 Miguel Jeronymo Sant'Anna.
399 Manoel Martins Cardoso.
400 Manoel Joaquim da Silva.
401 Manoel Teixeira Saldanha.
402 Manoel Cardoso Filho.
403 M. A. Faria Mattos Junior.
404 Marcello Leal Armant.
405 Manoel Pereira Gouvêa.
406 Manoel de Almeida Souza.
407 Manoel dos Reis Garcia.
408 Manoel Antonio dos Santos.
409 Manoel A. do Nascimento.
410 Manoel da Rocha Moura.
411 Mauricio J. da Cunha.
412 Manoel Felippe da Silva.
413 Martiniano J. da Cruz.
414 Marques José da Silva.
415 Manoel José da Silva Filho.
416 Marcos Ferreira Junior.
417 Manoel V. dos Santos.
418 Manoel Germano.
419 Manoel Galvão Vieira Pires.
420 Manoel Ferreira Mendonça.
421 Miguel Alom.
422 Manoel Machado Coelho.
423 Manoel Apollinario da Silva.
424 Manoel Pereira dos Reis.
425 Mario José Soares.
426 Narciso Domingues.
427 Nestor Alves de Moura.
428 Nicoláo Alô.
429 Narciso Accioly Braga.
430 Norberto Bernardino Senna.
431 Norendino Augusto Coelho Cintra.
432 Norberto da Silva Leal.
433 Oscar Vieira da Costa.
434 Oscar Victorino dos Santos.
435 Octavio Miranda.
436 Oscar Vaz da Conceição.
437 Oscar José Tavares.
438 Oscar Gonçalves Silvares.
439 Oscar Bastos.
440 Osmar D. Germano.
441 Oscar Coelho Ferreira.
442 Olivio do Amaral.
443 Octacilio da Fonseca.
444 Olympio Pinto de Carvalho.
445 Oswaldo de Lima Verde.
446 Paulo da Silva Bittencourt.
447 Pedro Otton.
448 Pluciano Delfort.
449 Primo Flores.
450 Pedro de Oliveira.
451 Paulino Pinto Alves.
452 Pedro José Nogueira.
453 Paschoal Chrispim.
454 Pedro Ayrosa.
455 Pedro Alves Dias.
456 Pedro M. Antonio Gomes.
457 Procopio C. de Araujo.
458 Paulo Ferreira da Costa.
459 Pedro do Alcantara Follain.
460 Pedro Zacharias de Araujo.
461 Quemideo Ferreira.
462 Raul Martins Torres.
463 Roberto Antonio de Menezes.
464 Raphael Mattos.
465 Raul Pinto Regente.
466 Raul de Barros.
467 Raphael Liporaga.
468 Rodolpho Ribeiro Machado.
468 Raphael Carlos.
470 Raul Claudio de Freitas.
471 Raul Ferreira dos Santos.
472 Raphael de S. Pinheiro.
473 Raul Carlos da Camara.
474 Rodolpho Teixeira Monteiro.
475 Raphael Alves Netto.
476 Rogerio Ayres de Oliveira.
477 Severo da Costa Reis.
478 Silverio de Paiva Campos.
479 Sebastião Antonio Joaquim de Barros.
480 Sebastião Antonio Joaquim de Barros.
481 Sebastião de Brito.
482 Severiano A. dos Santos.
483 Sebastião de Arruda Costa.
484 Trajano Theodoro dos Santos.
485 Thomaz Aquino Silva Miranda.
486 Theodoro Rollim.
487 Theotonio Coimbra da Fonseca.
488 Tiburcio da Costa Gomes.
489 Thomaz Gomes.
490 Theodorico Pereira dos Santos.
491 Urbano Raymundo de Mello.
492 Ubaldo Eduardo de Souza.
493 Vicente Ferreira dos Santos.
494 Vicente Coutinho.
495 Vicente de Oliveira.
496 Virgilio José Alves.
497 Virgolino Couto.
498 Virgilio Apolinario da Silva.
499 Vitalino Alves da Fonseca.
500 Waldemar Maria Baptista
501 Zacharias Freitas.

Sala das sessões do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Santa Anna, em 15 de junho de 1904.— *Vicente Aurelio da Silva Oliveira*, tenente-coronel presidente. (*)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-almoxarife do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcante, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 48$160, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de janeiro a 20 de fevereiro de 1890, como constituir procurador na séde deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do artigo 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896,

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de julho de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (*)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1

RM: 1 caixa n. 1, vinda de Genova no vapor italiano *Piemonte*, descarregada em 6 de agosto de 1902,

G: 1 dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Orellana*, descarregada em 13 de março de 1903, consignada a Gonzaly & Sanches.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de março de 1904. — Manifesto n. 209.

Armazem n. 3—27: 1 caixa n. 274, avariada.
CSC—K: 1 dita n. 2.970, idem.
30 maia: 1 dita n. 1.484, idem.
MAG: 1 dita n. 1.514, idem.
CSC—K: 1 dita n. 2.980, repregada.
TCC: 1 dita n. 2.938 idem.

E—A—C: 1 caixa n. 8.211, idem.
HHS: 1 barrica n. 3.464, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.463, idem.
Idem: 1 dita n. 3.518, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.457, idem.
HQ: 1 caixa n. 7.583 avariada.
idem: 1 dita n. 7.594, repregada.
KTC: 1 dita n. 679, idem.
MR: 1 barrica n. 6, idem.
OBC: 1 caixa n. 4.755, idem.
Idem: 1 dita n. 7.057, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.745 e 4.740, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.743 e 4.739, idem.
idem: 2 ditas ns. 9.777 e 4.759, idem.
SMC—ARTC: 1 dita n. 2.519, avariada.

Armazem n. 1—VUC: 1 dita n. 1.402, repregada.
CNO: 1 dita n. 10, idem.
GD—SC—1 dita n. 96, idem.
PSNC: 1 dita n. 87, quebrada.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova-York, entrado em 23 de maio de 1904 — Manifesto n. 342.

Armazem n. 4—FCC: 1 encapado n. 784, roto e avariado.

Vapor francez *Poitou*, procedente de Buenos-Aires, entrado em 7 de junho de 1904.—Manifesto n. 379.

Armazem n. 16—Ep: 2 caixas ns. 19 e 83, avariadas.

LAC: 1 dita n. 3.843, repregada e avariada.

Vapor inglez *Thames*, procedente do Rio da Prata, entrado em 7 de junho de 1904.—Manifesto.

Armazem das amostras — J. B. Lopes: 1 caixa n. 17, repregada.

Barca norueguesa *Valentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de maio de 1904.—Manifesto n. 275.

Armazem n. 9—CMC: 1 caixa n. 85, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 45, idem idem.
Henrique Duschiem: 1 dita n. 25.859, avariada.
HSC: 1 dita n. 229, idem.
Idem: 1 dita n. 167, idem.
Idem: 1 dita n. 220, idem.
Idem: 1 dita n. 228, repregada e avariada.

Vapor allemão *P. E. Frederich*, procedente de Hamburgo, entrado em maio de 1904.—Manifesto n. 361.

Armazem n. 15—21 — WW: 1 caixa n. 528, repregada.
AVC: 1 dita n. 5.838, idem.
FHS: 4 ditas sem numero, avariadas.
DG: 1 dita n. 1.690, repregada.
L—R: 1 dita n. 4.073, avariada.
MC: 1 engradado n. 3.006, repregado.
Pacheco: 1 caixa n. 2.132, idem.
PHC: 1 barrica n. 154, repregada e avariada.

Armazem n. 25—PHC—Mendes: 1 barril n. 156, avariado.

48: 1 caixa n. 1.192, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.189, idem.
Idem: 1 dita n. 1.167, idem.
Idem: 1 dita n. 1.155, idem.
Idem: 1 dita n. 1.160, idem.
B—SC—SMCC: 1 dita n. 1.310, idem.
B: 1 barril sem numero, vasio.
Anzal: 1 caixa n. 149, repregada.
AM—X: 1 dita n. 826, idem.
CLB: 1 dita n. 5.695, idem.
CPC: 1 dita n. 180, idem.
Idem: 1 dita n. 8.911, idem.

Idem: 1 dita n. 10.258 idem.
FLC: 1 dita n. 1.410, idem.
Idem: 1 dita n. 1.403, idem.
GAC: 1 barrica n. 105, vasando.
HH: 1 caixa n. 6.355, repregada.
JCC: 1 dita n. 391, idem.
L—R: 1 dita n. 4.071, idem.
Idem: 1 dita n. 4.072, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em junho de 1904.

Armazem n. 3—ASC — Victorio Ston: 1 caixa n. 2.236, repregada.

Armazem da Estiva—EKT; 1 dita n. 57, repregada.

Vapor austriaco *Istria*, procedente de Fiume, entrado em 2 de junho de 1904.—Manifesto n. 370.

Armazem n. 9—C—B—100—H—M: 7 caixas sem numero, avariadas.
524—Z: 2 ditas ns. 11 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 17 e 14, idem.

Armazem n. 9—MBC: 2 caixas ns. 33 e 32, repregadas.
Idem: 1 dita n. 44, idem.
LL—FC+C: 1 dita n. 4.456, idem.
MB+C: 1 dita n. 13.237, idem.
CMC: 1 dita n. 38, idem.
Idem: 1 dita n. 33, idem.
Idem: 2 ditas ns. 53 e 73, idem.
Idem: 2 ditas ns. 54 e 62, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 39, idem.
CMC: 2 ditas ns 41 e 36, idem.

Vapor francez *Canaria*, procedente de Havre, entrado em 7 de junho de 1904.—Manifesto n. 374.

Despacho sobre agua — HMC: 1 caixa n. 450.450, repregada.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de maio de 1904.—Manifesto n. 365.

Armazem n. 12—S: 1 caixa n. 315, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.002, idem.
MRM—R: 1 dita n. 1.913, idem.
Idem: 1 dita n. 1.903, idem.
SAC—R: 1 dita n. 4.511, idem.
SC&C: 1 dita n. 1.055, idem.
MG&C: 1 dita n. 31.831, idem.
AVC: 1 dita n. 13.626, idem.
NK: 1 dita n. 2.191, idem.
Idem: 1 dita n. 2.193, idem.

Vapor inglez *Oruba*, procedente de Liverpool, entrado em 31 de maio de 1904.—Manifesto n. 366.

Armazem n. 16—MN&C: 1 caixa n. 1.716, repregada.
DCG: 1 barrica n. 956, idem.
LJ—D: 1 caixa n. 1.026, idem.
VC&C—A: 1 dita n. 593, idem.
LI&C—S: 1 dita n. 569, idem.
MB: 1 dita n. 1.831, idem.
LCPM: 1 dita n. 264, idem.
WC—RS—15: 1 dita n. 118, idem.
VCC—A: 1 dita n. 589, idem.
Idem: 1 dita n. 595, idem.
BAS: 1 dita n. 41, idem.
JSF—6: 1 gigo n. 123, quebrado.
FS&C: 1 caixa n. 24, repregada.
LI—D: 1 dita n. 1.018, idem.
Portella: 1 dita n. 222, idem.
JCR: 1 dita n. 8.360, idem.
Brazil: 1 barrica n. 2.047, idem.
Idem: 1 dita n. 352, idem.
CPC: 1 caixa n. 566, idem.
Idem: 1 dita n. 8.930, idem.
CC: 1 dita n. 139, idem.
Idem: 1 dita n. 138, idem.
AFNC: 1 dita n. 2.065, idem.
Idem: 1 dita n. 2.067, idem.
AGP—HCH: 1 dita n. 1.570, idem.

Vapor francez *Canaria*, procedente do Havre, entrado em 4 de junho de 1904.— Manifesto n. 374.

Armazem n. 10—D—GCC: 1 caixa n. 2.413, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.417, idem.
C. Braga Irmão: 1 dita n. 1.051, idem.
D—GCC: 1 dita n. 2.414, idem.
JLC: 1 dita n. 1.193, idem.
Idem: 1 dita n. 1.197, idem.
Idem : 1 dita n. 1.170, idem.
Idem : 1 dita n. 1.198, idem.
Idem : 1 dita n. 1.194, idem.
MMB : 1 dita n. 1.232, avariada.

Armazem da Estiva — SAGN : 1 barrica n. 1.290, repregada.
OR : 1 dita n. 265, avariada.
JMLC : 1 caixa n. 23, repregada.
MMB : 1 dita n. 1.206, idem.
Idem : 1 dita n. 1.205, idem.
A : 1 dita n. 1.405, idem.
Idem : dita n. 1.407, idem.
JLC : 1 dita n. 1.173, idem.
C. Braga Irmão : 1 dita n. 1.050, idem.
MCC : 1 dita n. 290, idem.
VM : 1 dita n. 149, idem.
BD : 1 dita n. 8, avariada.
4.332—F : 1 barril n. 908, vasando.
Vieitas : 1 caixa n. 4.326, quebrada.
Idem : 1 dita n. 4.327, idem.
Idem : 1 dita n. 4.328, idem.
STC : 1 dita n. 871, repregada e avariada.
JOP : 1 dita n. 4.362, idem, idem.
ADC : 1 dita n. 26, idem, idem.
JMLC : 2 ditas ns. 27 e 33, idem, idem.
JMP : 1 dita n. 210, repregada.

Vapor inglez *Thespis*, procedente de Glasgow entrado em 3 de junho de 1904.—Manifesto n. 372.

Armazem n. 1—BMC : 2 caixas ns. 50 e 8, repregadas.
BL—E : 1 dita n. 149 idem.

Armazem n. 1—CSM: 1 caixa n. 6.249, repregada.
Dia: 1 dita n. 364, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 420, idem idem.
E: 1 dita n. 7.830, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.827, idem.
Idem: 1 dita n. 7.804, idem.
Idem: 1 dita n. 7.829, idem.
Idem: 1 dita n. 7.815, idem.
Idem: 1 dita n. 7.798, idem.
E—C—A: 1 dita n. 8.348, idem.
IC: 1 dita n. 24, idem.
850: 1 dita n. 1.685, idem.
Bogres: 1 dita n. 3.435, idem.
Idem : 1 dita n. 3.435, idem.
LGC :—ARPCO 1 dita n. 3.034, idem.
Idem : 1 dita n. 3.033, idem.
Idem : 1 dita n. 3.032, idem.
L—E : 2 ditas n. 2.619 e 2.623, repregadas e avariadas.
Idem : 2 ditas ns. 2.615 e 3032, idem idem.
MI—HCH : 1 dita n. 1.208, repregada.
OPC : 1 dita n. 4.739, idem.
SM—R—W : 1 dita n. 6.879, idem,
SMC—ARBC : 1 dita n. 2.885, idem.

Vapor austriaco *Istria*, procedente de Fiume, entrado em 2 de junho de 1904.—Manifesto n. 370.

Trapiche sobre agua—100—H—524—M—B: 1 caixa sem numero, avariada.
100—184—M—B :1 dita idem, reprgada.
Z : 1 dita n, 7, idem.
CCU—1.107—1.410, dous rolos, avariados.
CCU—1.107 : 3 rolos ns. 1, 5 e 9, avariados.
Idem : 2 rolos ns. 12 e 4, idem.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de junho de 1904.

Armazem n. 14—WM : 1 caixa n. 457, repregada.

Armazem da Bagagem—Scher Philipa—allenberger: 1 dita sem numero, idem.

Armazem das Amostras—CS&C—K: 1 dita n. 3.048, idem.
JC&C : 1 dita n. 426, idem.
Idem : 1 dita n. 428, idem.
Carlos Silva & Comp. : 1 pacote n. 1, roto.
Idem : 1 dito n. 1, idem.

Vapor inglez *Cebaiana*, procedente de Cardiff, entrado em 7 de junho de 1904.—Manifesto n. 373.

Armazem n. 6—JV: 1 caixa sem numero, repregada.
VI : 1 dita idem, idem.
SV: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de junho de 1904.—Manifesto n. 380.

Despacho sobre agua — A—C—CBAG : fardo n. 412, avariado.

Pimenta—Almeida: 1 caixa n. 1.611, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.621, idem.
Idem: 1 dita n. 1.612, idem.
DGSP: 1 dita n. 2.729, avariada.

Vapor allemão *C. Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de maio de 1904—Manifesto n. 358.

Armazem n. 8—BGS: 1 caixa n. 1, repregada.
L—R: 1 dita n. 3.375, idem.
Idem: 1 dita n. 3.373, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia do negociante Luiz Ferreira Nadaes, estabelecido á rua Visconde de Sapucahy n. 71

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Fernandes & Costa, devidamente instruido, na fórma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia de Luiz Ferreira Nadaes, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 27 de abril de 1904, ficando, outrosim, intimado para, dentro do prazo de 24 horas, apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Pelo presente faz publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios que da assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de junho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, subscrevi.— *Enéas Galvão.*

Primeira Pretoria

de citação aos credores incertos que possa ter Mariano de Souza Maio e Silva ou Maio & Silva, passado a requerimento de Maia Nogueira & Comp. na execução que contendem, com o praso de 10 dias, na forma abaixo :

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da primeira Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação aos credores incertos com o praso de 10 dias virem, que por este juizo correm uns autos de execução entre partes como exequentes Maia, Nogueira & Comp. e executado Mariano de Souza Maio e Silva ou Maio & Silva, a quem foi feita a penhora na quantia de 1:500$000, existente no cofre dos depositos da Recebedoria do Districto Federal como pertencente ao executado. Accusada a penhora e assignados os seis dias da lei para embargos, o executado nada allegou no dito prazo, em vista do que, por partes dos exequentes me foi requerido que se passassem editaes citando os credores incertos do executado

ariano de Souza Maio e Silva para, dentro prazo da lei, opporem os artigos de pre-rencia que porventura tenham a referida antia penhorada. Deferindo o que me foi querido, mandei passar o presente edital m o prazo de dez dias, pelo qual ficam ados os credores incertos do executado ra que dentro daquelle prazo que lhes á assignado na primeira audiencia depois affixado este, e accusada a respectiva ação, virem oppor os embargos de prefe-ncia que tiverem a mencionada quantia, pena de serem lançados e passar-se o npetente mandado de levantamento a or dos exequentes para seu pagamento. para que a noticia chegue a conhecimen-de todos, mandei passar este que será xado no logar do costume e outros de al teor, que serão publicados pela im-nsa e juntos aos autos. Dado e passado Rio de Janeiro, a 1 de julho de 1904. Eu, as Esteves de Jesus, escrivão, o subescre-*Torquato Baptista de Figueiredo.*

Oitava Pretoria

De citação

(Contravenção)

Dr. Luiz Augusto Carvalho e Mello, da 8ª Pretoria do Districto Federal, etc: faz saber que, por parte da justiça publica, accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro 1899, estão sendo processados como incur-no art. 367 do Codigo Penal os contra-tores Januario de Sá e José Linhares e art. 377 Francisco Vieira de Sá Freire. E não tendo sido possivel cital-os pessoal-nte, por não serem encontrados, nem es haver noticia, se faz a citação pelo sente edital para, no prazo improrogavel 20 dias, que correrão no cartorio da Pretoria, á praça da Republica n. 10, re-rerem as diligencias que julgarem conve-ntes á defesa, devendo effectual-as nas 48 as consecutivas, sob pena de julgamento revelia. E para constar aos ditos accusados ndei passar o presente edital, que será ado e publicado na fórma e logar do ame. Juizo da 8ª Pretoria, 1 de julho 1904. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, ivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

PARTE COMMERCIAL

amara Syndical dos Corre-ores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
re Londres........	12 1/4	12 9/64
» Pariz..........	781	792
» Hamburgo.....	963	981
» Italia..........	—	798
» Portugal.......	—	367
» Nova-York.....	—	4$087
ra esterlina, em moeda......		19$950
o nacional, em vales, por 1$000		2$222

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

lices geraes de 5 %, de 1:000$	995$000
as do Emprestimo Nacional e 1895, port..................	990$000
as idem idem de 1895, nom..	991$000
as idem, idem de 1897, nom...	1:010$000
as idem idem de 1903, port...	970$000
as do Emprestimo Municipal e 1896, port.................	19[illegible]
as idem idem de 1896, nom...	195$000
as de 3 %, inscripções, port.	920$000
Ditas idem idem, nom..........	916$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	56$000
Banco da Republica do Brazil...	52$000
Comp. Tecidos Corcovado.......	214$000
Dita Manufactora Fluminense..	245$000
Dita Seguros Argos Fluminense.	476$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal......................	180$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200$....................	200$000

Secretaria da Camara Syndical, 1 de julho de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Correctores

COTAÇÕES DO DIA 30 DE JUNHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 14$ por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 14$500 por 10 kilos.

Dito em rama, Dores de Sergipe, regular de Mossoró e 1ª sorte, de Pernambuco, em lote, 14$ por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos, 380 réis por 10 kilos.

Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, 335 a 345 rs por kilo.

Dito mascavinho de Maceió, 300 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 240 a 250 réis por kilo.

Assucar branco 3ª sorte, de Pernambuco, 340 réis por kilo.

Café typo n. 7, da Bolsa, a entregar, até 30 de setembro, a vontade do comprador, 8$800 por arroba.

Café, 8$700 por arroba.

Sebo, do Rio Grande, 600 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Rio de Janeiro Lighterage Company Limited

A assembléa geral em que foi approvada a proposta para augmento do capital até 150 mil libras sterlinas realizou-se no dia 11 de fevereiro de 1903 e não 1904, como foi publicado no *Diario Official* de 26 do junho proximo passado.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.982 A — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela carta patente n. 3.982, de Getulio Candido Mavignier, denominada — Hydro Penna Mavignier

Os melhoramentos consistem:

1º Em uma columna fixa, addicional cylindrica, no topo do disco ou diaphragma B, por onde penetra a agua, de 0,m010 de espessura e 0,m015 de comprimento no centro da qual é vasado o orificio de diversos diametros, de accordo com os desenhos já apresentados e descriptos na occasião do pedido de privilegio; formando, assim, com a applicação da columna referida, uma caixa ou vacuo, no interior do apparelho, onde ficarão depositados os corpos estranhos trazidos pela agua, tornando difficil a sua obstrucção, obstrucção esta que continuamente se dá nos demais apparelhos de pennas d'agua até hoje conhecidos e em uzo. O diaphragma B terá nos topos, assim como as cavidades dos flanges A e Aª, frizos mordentes para a justaposição das arruelas O e vedação completa do apparelho.

2º A fabricação do disco ou diaphragma B, em metal, vidro, agatha, ou outra qualquer substancia que torne difficil a fraude nos respectivos orificios.

3º Addicionar nas pontas conicas dos flanges A e Aª torneiras de interrupção.

Emfim, reinvidico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos introduzidos na invenção privilegiada pela patente n. 3.982:

1º Uma columna fixa addicional cylindrica no topo do disco ou diaphragma B;

2º Poder ser de metal, vidro, agatha ou outra qualquer substancia, o referido disco ou diaphragma B;

3º Addicionar torneiras de interrupção nas pontas dos flanges A e Aª.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1904. — Por procuração de Getulio Candido Mavignier, *Antonio Matheus Dias Fernandes.*

N. 4.100 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo processo no fabrico de charutos e cigarrilhos denominado «Boccal Universal». Invenção de Emilio Kichter e Paulo Wolff, brazileiros, domiciliados na Capital Federal

Refere-se a invenção a um processo aperfeiçoado e novo sobre uma das maiores consumações da actualidade — o fumo. Chegamos á conclusão de que os meios empregados actualmente no fabrico de charutos e cigarrilhos são nocivos á saude publica e por isso apresentamos na nossa invenção um meio efficaz de evitar alguns *itens* desse prejuizo.

Consiste na cobertura da ponta do charuto ou cigarrilho com uma finissima folha de cortiça escolhida e para tal fim adequada.

As vantagens evidentes que offerece a applicação desta cobertura do «boccal» são as seguintes:

1ª, evita o contacto directo dos labios com a folha do tabaco;

2ª, dispensa o actual emprego da repugnante colla ou outras ingrediencias como cuspo para fechar a ponta do charuto ou cigarrilho, pois a cobertura é sufficiente para segurar a folha-capa, simplesmente enrolada do charuto ou cigarrilho. A finissima folha de cortiça póde ser fechada em si já com a simples applicação de agua pura ou quando muito com uma levissima solução de gomma arabica, que aliás não vem em contacto com os labios. E dependerá da construcção de uma matriz cortar da madeira-cortiça a cobertura em peça inteiriça;

3ª, não ha mais o sarro nauseabundo misturado com a colla e nicotina, e incommodativo não só para o fumante como tambem para os circumstantes desse facto usual: vantagem esta bem apreciavel sob o ponto de vista hygienico;

4ª, conserva-se o sabor do fumo sem alteração alguma, o que não succede com o uso de piteiras e semelhantes;

5ª, todo o processo da manufacturação dos charutos e cigarrilhos fica mais asseiado e hygienico.

Os inventores reservam-se o direito de applicar para os «boccaes» além da cortiça, qualquer outro material adequado, como seja papel, papel-maché, celluloide, borracha, lacre, verniz ou outro qualquer, e bem assim fazer o «boccal» ou de folha finissima enrolada ou em uma peça inteira cortada para esse fim.

Outrosim estendem a invenção não só para charutos como tambem cigarrilhos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção: O processo da cobertura da ponta dos charutos, cigarrilhos ou semelhantes com um «bocal» representado por uma folha de cortiça ou outro material adequado.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1904.—*Paulo Wolff.—Emilio Richter.*

N. 4.104 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Dispositivo permittindo telephonia e telegraphia simultaneas pelo mesmo fio». Invenção de Carlos Turchi e Edmundo Brune, domiciliados em Ferrara, Italia.

A presente invenção tem por objecto um dispositivo para telephonia e telegraphia simultaneas pelo mesmo fio, que permitte empregar, sem modificação alguma, os apparelhos existentes, dispondo-se entre a linha telegraphica e a estação telephonica um apparelho separador que elimina completamente as perturbações do telephone devidas ás correntes telegraphicas, mesmo no caso de pertencer o fio empregado a um systema de muitos fios telegraphicos, dispostos ao lado um de outro.

Concebe-se que deste modo o segredo telegraphico é completamente assegurado.

Por meio de nosso dispositivo, a telephonia, assim como a telegraphia, se effectua por um fio unico, e como esse dispositivo sómente pode augmento muito ligeiro de resistencia da linha, que se pode desprezar para as linhas de grande extensão, permitte o emprego dos systemas de telegraphia rapida.

Accresce que, havendo apenas augmento minimo da força electro motora necessaria, o augmento das despezas de custeio é pouco sensivel.

O desenho annexo representa um schema de uma estação telephonica completa para applicação da presente invenção.

A estação telephonica é ligada á linha telegraphica *1* por um transformador de linha I de tres enrolamentos. Os enrolamentos *a, a'* e *b, b'* pertencem ao telephone receptor, pretendendo o terceiro enrolamento *c c'* ao microphone e ao dispositivo de chamada.

No circuito do enrolamento *b b'* acha-se disposto o separador 2, que constitue a parte essencial da invenção. Este apparelho tem por fim deixar sómente as correntes telephonicas chegar ao telephone, eliminando todas as outras. Compõe-se de um circuito fechado, que recebe pela bobina *b b'* as correntes telephonicas e a parte variavel das correntes telegraphicas. Divide-se este circuito em uma certa extensão em duas partes ou ramaes *3 3* que formam, antes de se reunir, um enrolamento differencial *4* sobre um nucleo de ferro doce.

Em geral, cada ramal possue uma capacidade e uma self-inducção. Nos differentes casos, porém, que se apresentam na pratica, uma das capacidades póde-se tornar infinitamente grande e uma das self-inducções vir a ser nulla.

Os dous ramaes do enrolamento differencial teem ordinariamente o mesmo numero de espiras.

O modo de funccionar do separador é o seguinte:

Quando passa pelo apparelho uma corrente alternada, produz-se no nucleo de ferro um fluxo magnetico alterando proporcional á differença das correntes que percorrem os dous ramaes. Si forem iguaes as resistencias chimicas dos dous ramaes, póde-se regular sua capacidades e self-inducções de modo tal que o fluxo magnetico do nucleo se torne nullo para uma certa frequencia.

Quando o apparelho é atravessado simultaneamente por duas correntes alternadas de frequencia $\alpha 1$ $\alpha 2$ differente, póde regular as constantes de modo a se tornar nullo no nucleo o fluxo magnetico da corrente de frequencia $\gamma 1$ e então só a corrente de frequencia $\alpha 2$ reduzirá um fluxo differente de zero.

Si o nucleo de ferro pertencer a um telephone, este resoará sómente para as correntes de frequencia $\gamma 2$, ou, em geral, de frequencia $\gtrless \alpha 1$.

No caso de não serem as resistencias chimicas dos dous ramaes exactamente iguaes, o que acontece na pratica, obter-se-ha sómente um minimo de fluxo, que se póde regular por meio das constantes do separador.

Como, porém, é necessario um fluxo de certa intensidade para pôr em vibração a membrana do telephone, concebe-se que basta tornar aquelle fluxo minimo igual ou inferior a esta intensidade, para obter o mesmo resultado que si o fluxo fosse nullo.

E', portanto, possivel eliminar a acção das correntes induzidas num circuito telephonico, bastando para este fim, regular o separador para a frequencia destas correntes. Consegue-se muito facilmente este resultado, no caso das correntes telegraphicas, por ser a frequencia destas consideravelmente inferior ás mais baixas frequencias das correntes telephonicas.

Na pratica, o telephone permanece silencioso não sómente para uma frequencia determinada unica, como tambem para frequencias mais ou menos elevadas que a frequencia escolhida, entre limites bastante approximados, que constituem o que se póde chamar "Zona de tolerancia".

Com effeito, o fluxo magnetico é nullo para uma certa frequencia, sendo, differente de zero para as frequencias superiores ou inferiores. Como é necessario, porém, um fluxo de certa intensidade para pôr em movimento a membrana telephonica, só resoará o telephone quando for alcançado este valor de fluxo, de lado ou outro de zero. A zona de tolerancia é, portanto, limitada pelos valores bem determinados de frequencia para os quaes o telephone começa a resoar.

E' esta circumstancia importantissima e mostra que se póde empregar o separador 2, mesmo no caso em que a corrente para eliminar for de frequencia ligeiramente variavel, ou quando se deseja eliminar ao mesmo tempo a acção de diversas correntes cujas frequencias são pouco differente umas de outras.

O primeiro caso é, por exemplo, o de um telephone montado em parallelismo com um transporte de força cuja machina geradora não tem uma velocidade angular absolutamente constante.

O segundo caso, mais geral, corresponde á disposição de uma linha telephonica, ou de uma linha para telephone e telegraphia simultaneas, que se acha, como acontece geralmente, no meio de grande numero de fios telegraphicos.

Para regular o separador 2, deixa-se um ramal invariavel e modifica-se o outro, regulando sua capacidade por meio de pressão e sua self-inducção por meio de um nucleo movel.

O nucleo do enrolamento differencial 4 do separador 2 não fórma o nucleo do telephone 5 da estação. O fluxo magnetico do nucleo separador é recolhido por um enrolamento 6 em serie com o telephone 5. Offerece esta disposição a vantagem de não exigir modificação alguma nos telephones existentes, e permitte, além disso, variar a vontade o fluxo, pelo emprego de enrolamentos differentes que se pódem tambem montar em parallelismo.

O microphone 2 é do typo normal; a bobina é formada pelos enrolamentos *a a'* *c c'* do transformador I.

Para o dispositivo de chamada, não se póde naturalmente, assim como nos outros systemas de telegraphia e telephonia simultanea, conservar o apparelho electro-magnetico usual, que operaria sobre os apparelhos telegraphicos.

Nesta invenção, o dispositivo de chamada é constituido por uma trombeta electrica actuada por um interruptor automatico cuja bobina é a do microphone. A trombeta monta-se em serie sobre o conductor un...

A linha I põe-se á terra pelo intermedio de um condensador 10, que fecha o circuito telephonico no momento em que se abre o circuito telegraphico.

A estação permitte, portanto, a transmissão e recepção da palavra por meio de uma linha telegraphica já existente e particularmente para as communicações entre duas cidades.

Quando a estação tem de pôr em communicação com a linha um quadro de distribuição, basta operar um commutador para pôr o telephone fóra de circuito, transmittindo-se então directamente ao quadro o fluxo magnetico do nucleo do separador.

Em se tratando de um assignante muito afastado, convém reforçar o fluxo magnetico recebido no nucleo, mudando-se, por exemplo, os enrolamentos 8, como se disse acima. Para a transmissão da palavra do assignante, o caso é menos simples. Com effeito, a corrente do microphone do assignante chega muito enfraquecida á linha depois de atravessar o separador 2, e, por outra parte, não se póde ligar directamente o assignante á linha, pela razão que as correntes telegraphicas operariam então sobre o telephone do assignante, ou seria necessario empregar para este um fio duplo.

Supera-se esta difficuldade pelo emprego de um relais II de grande simplicidade formado de um telephone montado em serie com o assignante. Este telephone falla a um microphone que transmitte os sons á linha *1* pelo intermedio dos enrolamentos *a a', cc'*. O telephone e o microphone devem naturalmente ser perfeitamente isolados de qualquer ruido exterior.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um dispositivo para a telephonia e telegraphia simultaneas por um fio unico, como se descreveu acima, essencialmente caracterizado por um separador composto de um circuito fechado com um enrolamento differencial que elimina as correntes de uma frequencia determinada, ou de frequencias pouco differentes desta, permittindo ao mesmo tempo a todas as outras correntes de operar sobre o telephone.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1904. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

Companhia Terras e Viação

3ª CONVOCAÇÃO

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, ao meio dia, no escriptorio, á rua da Quitanda n. ..., sobrado, no dia 2 de julho proximo futuro.

Sendo esta a 3ª convocação, terá logar com o numero de accionistas que se reunir. As acções ao portador serão depositadas até a vespera da reunião.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1904. — *Luiz Peixoto de Castro*, presidente.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 153 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 3 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5,240, que abre ao Ministerio da Fazenda credito extraordinario para pagamento de dividas do exercicios findos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Decreto de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Justiça da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda— Titulos e portaria —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul em abril findo.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — DirectoriaGeral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA— Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

...RCIAL.

PARTE COMM... — Acta da Companhia

SOCIEDADES ANONYMAS — ...do « Brasili- Norte Mineira — Balancete — ... Rectianische Bank fur Deutschland » — ...ficação.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.240—DE 25 DE JUNHO DE 1904

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 63:977$067, ouro. e 868:183$220, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.189, de 20 do corrente mez:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 63:977$067, ouro, e 868:183$220, papel, para attender ao pagamento de dividas de exercicios findos, constantes da relação seguinte:

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.......	....	40:535$949
Ministerio da Marinha...........	....	371:818$645
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas..	55:477$067	225:519$096
Ministerio das Relações Exteriores	8:500$000	25:927$700
Ministerio da Fazenda...........	....	45:817$320
Ministerio da Guerra..........	....	158:564$510

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 2 do corrente, foi concedida a José Rodrigues Lousada a aposentação que pediu no logar de estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expedien... de 30 de junho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros os subditos portuguezes Heitor Pereira de Brito, residente nesta cidade, e Albino Gonçalves de Azevedo, residente no Estado de Pernambuco; José Mussio, natural do Estado Oriental do Uruguay e residente nesta cidade e o subdito italiano Frederico Galliuaro, residente no Estado de S. Paulo.— Enviou-se a portaria deste ultimo ao presidente do Estado.

—Foram concedidos a Manoel Pinto Rangel e Silva, amanuense da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 30 dias de licença com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, em prorogação da que obteve, por portaria de 4 do corrento, para tratar de sua saude.

Requerimento despachado

Joaquim Ramos da Silva Junior, pedindo ser inscripto no concurso para o logar de 3º official.—Deferido. Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Alvaro de Castro, allegando haver prestado o exame de algebra até equações do 1º gráo, como alumno do 2º anno do Externato do Gymnasio Nacional, e pedindo lhe seja mandado passar o attestado do referido exame.—Requeira ao director do Externato do mesmo Gymnasio.

Expediente de 1 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Barra Mansa no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão da 1ª companhia do 3º batalhão de infantaria Antonio Narciso Thomaz.

—Concederam-se ao alferes da brigada policial desta Capital Amaro José de Aquino 15 dias de licença para tratar de sua saude, de accordo com a acta de inspecção a que foi submettido.— Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 31 de outubro de 1902, que nomeou José Nicodemus para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na circumscripção de Quipapá, na secção de Pernambuco, visto não haver solicitado o respectivo titulo no prazo legal.

—Transmittiram-se:

Ao Supremo Tribunal Militar, para ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Ismael Freire;

Ao chefe de policia, para informar, o requerimento em que o sentenciado Anisio de Oliveira, preso na Casa de Detenção, pede ser transferido para a Colonia Correccional dos Dous Rios.

Requerimento despachado

Antonio Gomes Pessoa de Mello.— Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Declara-se, para conhecimento das repartições subordinados a este Ministerio, que foram assignados contractos, com os negociantes abaixo mencionados, para fornecimento. durante o 2º semestre de 1904, de diversos artigos cujos preços são adeante indicados:

GRUPO 1º—BELMIRO RODRIGUES & COMP.— RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 47

Carvão de pedra Cardiff, tonelada..............................	4?$000

Carvão de pedra New-Castle, tonelada........................ 44$000

GRUPO 2º—GUIMARÃES & LEITÃO—RUA SANTO CHRISTO, ILHA DAS MOÇAS

Lenha, talha.................... 6$000

GRUPO 3º—JOSÉ GONÇALVES FERREIRA—RUA DA SAUDE N. 307

Farinha de trigo, barrica........ 20$500

GRUPO 4º—TEIXEIRA, BORGES & COMP.—RUA DO ROSARIO NS. 66 E 68

Café em grão, kilo............... $340
Dito moido....................... $740

GRUPO 5º—COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRAZIL—RUA SANTO ANTONIO N. 31

Leite fresco, litro............... $320

GRUPO 6º—TEIXEIRA, BORGES & COMP.—RUA DO ROSARIO NS. 66 E 68

Alfafa, kilo...................... $150
Farello, kilo..................... $090
Fubá grosso, kilo................. $100

GRUPO 6º—ANTUNES & IRMÃO—RUA GONÇALVES DIAS N. 4

Milho, kilo....................... $115

GRUPO 7º—ANTUNES & IRMÃO—RUA GONÇALVES DIAS N. 4

Assucar de 1ª, kilo............... $520
Dito de 2ª, kilo.................. $480
Dito de 3ª, kilo.................. $380
Dito mascavo, kilo................ $240
Dito branco grosso, kilo.......... $400

GRUPO 8º—SOUZA & TORRES — PRAÇA DAS MARINHAS N. 250

Frangos, um....................... 1$500
Gallinhas, uma.................... 2$500
Ovos, duzia....................... 1$400

GRUPO 9º—JOÃO ROBLES QUINTANA—RUA DA URUGUAYANA N. 25

Biscoutos sortidos, kilo.......... 1$800
Bolachas de agua e sal, kilo...... 1$400
Pão fresco, kilo.................. $367
Roscas do barão, kilo............. $600

GRUPO 10 — CANDIDO ESPINDOLA DE MELLO —LARGO DO ROSARIO N. 8

Carne de vacca, kilo.............. $400
Dita de porco, kilo............... 1$100
Dita de carneiro, kilo............ 1$600

GRUPO 11—RODRIGUES & COMP.—RUA DO OUVIDOR N. 57

1 Papel impresso para decretos e portarias, Crane & Co. Dalton Mass, Old Faya T., C. Mill ou Original Swall Mill, 400 folhas.......... 20$000
2 Dito idem para avisos e officios, n. 7, de 7ks.900, idem 12$000
3 Dito idem, idem idem, n. 7, de 7ks.700, idem.......... 14$000
4 Dito idem, idem idem, n. 7, de 7ks.000, idem.......... 18$000
5 Papel lithographado para officios, n. 7, de 3ks.600, Edward Lloyd, idem........ 12$000
6 Dito idem idem, n. 7, de 5ks.500, Crane & Co. Dalton Mass ou Royal Vellum, idem.................. 13$000
7 Dito pautado e riscado para minutas, n. 7, de 3ks.900, 400 1/2 folhas............ 7$000
8 Dito idem idem, n. 7, de 3ks.800, idem............ 8$000
9 Dito idem idem, n. 7, de 5ks.500, idem............ 9$000
10 Dito idem idem, n. 7, de Johannot et C., 400 folhas... 10$000
11 Dito Florete com 33 linhas, de 3ks.000,0, idem......... 3$000
12 Dito idem idem, de 4ks.000, idem.................... 3$500
13 Dito idem idem, de 4ks.500,0, idem.................... 4$000
14 Dito Fiume, com 33 linhas, Almasso, de 4ks.000, idem 4$000
15 Dito idem idem, de 4ks.700, idem.................... 5$000
16 Dito idem idem, Edward Lloyd Superfine, de 4ks.700,0, idem. 6$500
17 Dito idem idem, de 5ks.000, idem.................... 7$500
18 Dito pautado Fiume Almasso, de 5ks.700, idem........... 8$000
19 Dito idem idem, de BFK Rives, de 7ks.000, idem........... 9$000
20 Dito idem idem, linho italiano azul ou branco, de 5ks.500, idem.............. 9$000
21 Dito idem quadriculado de 0m,010 Almasso idem....... 8$000
22 Dito idem idem, de 0m,20, idem, idem................ 8$000
23 Dito idem idem, de 0m,010, n. 7, idem................ 1?$000
24 Dito idem idem, 0m,010, n. 5, idem.................... 16$000
25 Dito idem idem, de 0m,010, duplo Almasso, idem.... 18$000
26 Dito idem com 25 linhas, de 6k.000, idem............ 7$000
27 Dito idem idem, de 7ks.000, idem.................... 10$000
28 Dito de linho Royal Vellum, idem, de 5ks.500, idem..... 12$000
29 Dito liso Fiume Almasso, de 4ks.000, idem.............. 4$000
30 Dito idem azul, Almasso, de 5k.000, idem.............. 8$000
31 Dito idem azul ou branco, italiano, de 5ks.500, idem..... 8$000
32 Dito idem, de 3ks.000, idem... 3$000
33 Dito idem, de 4ks.500, idem... 4$000
34 Dito Hollanda, pautado com margem.................. 25$000
35 Dito idem n. 5, idem idem.. 25$000
36 Dito idem n. 5, pautado commum...................... 12$000
37 Papel Hollanda n. 3 1/2 pautado commum, 400 folhas.. 20$000
38 Dito idem n. 1 1/2 pautado commum, idem idem...... 34$000
39 Dito idem n. 1 pautado commum, idem idem.......... 40$000
40 Dito para cartas em 4º Diplomata Warverley de 0m,322×0m,444, 100 folhas.. 1$5[illegible]
41 Dito idem idem St. Georges de 0m,360×0m,457, idem idem. 1$8[illegible]
42 Dito idem idem Original Insubria Mill C. F. M. de 0m,360×0m,490, idem idem. 2$5[illegible]
43 Dito idem idem Crane's Bond de 0m,402×0m,506, idem idem.......................... 3$0[illegible]
44 Dito idem idem BFK Rives de 0m,324×0m,445, idem idem. 3$5[illegible]
45 Dito idem idem Original Turkey Mill Kent de 0m,373×0m,456, idem idem. 4$0[illegible]
46 Dito idem idem em 8º pautado St. Bride's de 0m,253 × 0m,408, idem idem.......... $8[illegible]
47 Dito idem idem BFK Rives de 0m,268 × 0m,421, idem idem...................... 1$0[illegible]
48 Dito idem idem de linho de 0m,250×0m,399, idem idem. 2$0[illegible]
49 Dito idem idem Original Turkey Mill Kent. de 0m,230× 0m,360, idem idem........ 2$5[illegible]
50 Dito idem idem Original Turkey Mill Kent de 0m,254× 0m,405 idem idem,......... 2$[illegible]
51 Dito idem idem linho Crane & Co. Dalton Mass, de 0m,199×0m,310, idem idem. 2$[illegible]
52 Dito idem idem idem idem de 0m,228×0m,350, idem idem. 2$[illegible]
53 Dito idem idem idem idem de 0m,248×0m,396, idem idem. 3$0[illegible]
Impressão de cada caixa com 100 folhas.................. $[illegible]
54 Papel marron para embrulho com 2? kilos, 25 folhas.... $5[illegible]
55 Dito amarello idem com 30 libras, idem idem........... $[illegible]
56 Dito idem idem com 60 ditas, idem idem................ 1$[illegible]
57 Dito idem idem com 140 ditas, idem idem................ 2$[illegible]
58 Papel mata-borrão rosa de 9 kilos, idem idem.......... $5[illegible]
59 Dito idem rosa ou branco de 40 libras, idem idem...... 1$0[illegible]
60 Dito idem idem idem de 60 ditas idem idem.......... 2$[illegible]
61 Dito idem azul de 100 libras, idem idem .... 2$5[illegible]
62 Dito idem rosa ou branco de 120 libras, idem idem..... 3$[illegible]
63 Enveloppes vergé de 0,m245×0m,155, 100........ $[illegible]
64 Ditos lisos de 0m,235×0,m158, idem .... $[illegible]
65 Ditos forrados de azul de 0,m239×0,m189, idem...... $[illegible]
66 Ditos idem idem Victoria de 0,m238×0m,186, idem..... 1$[illegible]
67 Ditos Cleopatra de 0m,263×0,m210, idem...... 1$[illegible]
68 Ditos de linho opacos de 0m,238×0m,186, idem..... 1$[illegible]
69 Ditos forrados de azul de 0m,258×0m,239, idem...... 1$5[illegible]
70 Ditos Turkey Mill de.... 0m,241×0m,190, idem...... 1$[illegible]

71 Ditos de linho Crane's Bond de $0^m,260 \times 0^m,205$, idem. 3$000

72 Ditos amarellos para telegramma de $0^m,368 \times 0^m,236$ idem.. $500

73 Ditos para officios de $0^m,367 \times 0^m,234$, idem....... 1$500

74 Ditos idem idem de $0^m,498 \times 0^m,239$ idem....... 2$000

75 Ditos idem idem de $0^m,561 \times 0^m,265$, idem...... 3$000

76 Ditos idem idem Old Faya T. C. Mill de $0^m,601 \times 0^m,305$, idem .... 3$500

77 Ditos idem idem Elizebethan, de $0^m,443 \times 0^m,290$, idem... 3$500

78 Ditos idem idem de....... $0^m,368 \times 0^m,234$, 100...... 1$000

79 Ditos idem idem $0^m,390 \times 0^m,254$, idem.......... 4$500

80 Ditos idem idem $0^m,838 \times 0^m,278$, idem............ 6$000

Impressão de cada cento de enveloppes, idem........ $500

81 Papel de Canson & Montgolfier de dimensão de $0^m,64 \times 0^m,49$, folha. $100

82 Dito de J. Whatman de dimensão de $0^m,78 \times 0^m,56$, idem..................... $300

83 Esponja que não contenha areia, pesando de $6^{gr},0$ a $7^{r},0$, uma................ 1$500

84 Canetas de borracha de E. Faber —New York, simples e de guardar a penna, duzia..................... 3$000

85 Ditas de madeira, finas de Eagle Pencil, ns. 1 e 2, idem 2$000

86 Ditas idem regulares, de E. Faber, Perry & Comp. ou Johann Faber, idem....... $600

87 Lapis preto ns. 1, 2 ou 3 de Johann Faber, idem....... $800

88 Ditos bicolores n. 717, idem.. 3$600

89 Ditos de borracha para lapis e tinta de Johann Faber, idem .... 3$000

90 Giz branco em lapis de Johann Faber, caixa de duzia...... $500

91 Dito de côres em lapis de Johann Faber, idem....... $600

92 Tinteiros para carteiras, de capacidade de $7^{gr},0$, um... $100

93 Tinta preta de J. A. Sardinha em botijas de litro........ 1$700

94 Dita encarnada de Henry Charles Stephens, vidro de $125^{gr},0$..................... 1$000

95 Dita carmin de Adrien Maurin, vidro de $25^{gr},0$... $500

96 Colchetes n. 1 para papel de Holmes Booth & Haydens —New York, cento....... $300

97 Ditos ns. 2 a 4 para papel, idem idem, groza......... $500

98 Gomma arabica e pincel de G. Toiray's n. 26, vidro de $160^{gr},0$..................... 2$000

99 Pennas de J.B. Mallat, ns. 10 e 12, extra-fina ou fina, caixa de 100............... 1$800

100 Ditas de Brandauer — Birmingham, n. 530, extra-fina ou fina, idem............... 1$500

101 Ditas de Perry & Comp. n. 420, extra-fina ou fina, idem. .... 1$500

102 Ditas de diversos fabricantes, idem .... 2$500

103 Reguas de borracha com $0^m,35$ de A. W. Faber — New York, uma................. 1$500

104 Ditas idem com $0^m,54$, idem, idem .... 1$800

105 Lacre encarnado n. 1 de Adrien Maurin, caixa com 10 páos................. 3$000

Observação.— As dimensões do papel quadriculado, diplomata e enveloppe estão calculadas em meios millimetros.

Grupo 12—Teixeira Borges & Comp.—Rua do Rosario ns. 66 e 68

Aletria, kilo.................... $700
Araruta, kilo..................... $600
Banha americana para pharmacia kilo....................... 1$500
Cangica, idem..................... $260
Cebolas, cento .... 2$800
Chá verde, kilo.................. 9$000
Ervilha........................... $600
Ervilhas, (petits-pois) lata de 1/2 kilo.......................... 1$000
Farinha de aveia, lata de 2 libras. 1$200
Feijão de côres, kilo............ $300
Fubá, idem....................... $240
Geléa nacional, vidro............ $700
Goiabada, kilo................... 2$000
Lagosta, lata de 1/2 kilo........ 2$500
Linguas seccas, duzia............ 14$000
Lombo de porco salgado, kilo... 1$000
Louro, idem...................... 1$200
Maizena, pacote de 250 grs...... $480
Manteiga Demagny, kilo......... 5$800
Dita Bretel, idem............... 5$000
Marmelada nacional, idem....... 1$200
Massas brancas para sopa, idem.. $460
Ditas de tomates, idem.......... 1$500
Matte, idem..................... $480
Paios, kilo..................... 3$800
Phospheros, pacote de 10 caixas.. $440
Polvilho nacional, kilo.......... $400
Queijo de Minas, idem........... 2$200
Dito do Rheno, idem............. 4$000
Sagú, idem...................... $300
Sal, idem....................... $080
Dito fino, vidro de 1,500,0....... $800
Tapioca, kilo.................... $500

Grupo 12 — Antunes & Irmão—Rua Gonçalves Dias n. 4

Alhos, cento...................... 2$000
Arroz kilo........................ $320
Azetonas, lata de 1 1/4........... $700
Bacalhão, kilo.................... $340
Banha, idem....................... 1$100
Batatas, idem..................... $130
Carne secca, idem $660
Dita de porco salgada, idem...... $500
Chá preto, kilo.................. 9$000
Chocolate, idem.................. 2$400
Colorão, idem.................... 2$500
Esteiras, uma.................... $600
Farinha de mandioca, kilo........ $200
Feijão preto, idem............... $220
kerosene, caixa.................. 9$800
Leite condensado, lata de 1/2 kilo $800
Manteiga nacional, kilo.......... 3$300
Massas amarellas, idem........... $680
Palitos, pacote de 10 maços...... $300
Pimenta da India, kilo........... 2$000
Sabão virgem, kilo............... $340
Salmão, lata de 1/2 kilo......... 2$000
Sardinhas, idem.................. $800
Toucinho, kilo................... $960
Tijolo de arear, duzia........... 3$000
Velas, pacote de 1/2 kilo........ 1$350

Grupo 13 — Saraiva & Irmão — Rua Sete de Setembro n. 22

Aguardente de canna, litro....... $340
Alcool ordinario (espirito de vinho), idem.................... $500
Azeite de sebo, litro............ $840
Dito doce, idem.................. 1$800
Dito francez, garrafa............ 1$600
Cerveja nacional de 1ª qualidade garrafa.......................... $700
Dita idem de 2ª dita, idem........ $400
Cognac francez genuino, garrafa de litro........................ 7$500
Rhum da Jamaica, garrafa...... 5$500
Vinagre, litro................... $270
Vinho branco, idem.............. $900
Dito do Porto, idem............. 1$000
Dito idem Villar d'Allem, garrafa. 2$800
Dito idem Macedo, idem.......... 2$700
Dito virgem, litro............... 1$000

Grupo 14 — Freire de Aguiar— Rua General Camara n. 129

A

Açafrão oriental, kilo........... 125$000
Acetato de aluminio, idem........ 2$000
Dito de ammonio crystallizado, idem.......................... 2$000
Dito de baryo, 25 grammas...... $600
Dito de chumbo crystallizado, kilo. 2$800
Dito de cobre, idem............. 1$500
Dito de potassio, idem.......... 4$500
Dito de sodio, idem............. 3$600
Dito de uranio, 25 grammas.... 1$600
Acetona, idem................... $400
Acido acetico puro, kilo......... 3$000
Dito arsenioso puro em pó, 250 grammas........................ $800
Dito azotico do commercio, kilo.. 1$800
Dito dito puro a 42º Baumé, em vidro, 500 grammas............ 2$400
Dito benzoico, 100 idem......... 1$900
Dito borico crystallizado ou em pó, kilo .... 2$400
Dito carminico, 25 grammas.... 16$000
Dito chlorico, idem............. $600
Dito chlorhydrico do commercio, kilo.......................... 1$800
Dito dito puro, 500 grammas..... 2$000
Dito chloracetico, 25 idem...... $800
Dito chromico, idem............. $100
Dito chrysophanico, idem........ $500
Dito citrico, kilo................ 6$000
Dito cyanhydrico medicinal, 25 grammas........................ $500
Dito fluorhydrico puro, 250 idem. 5$000
Dito hydro-fluo-silicico, 25 idem.. $300
Dito iodhydrico idem........... 2$000
Dito lactico, 250 grammas....... 4$000
Dito molybdico 25 idem......... 1$600
Dito ortho phosphorico puro, idem $500
Dito osmico, 1 gramma........... 14$000
Acido oxalico puro, kilo......... 2$500
Dito phenico louro do commercio, kilo $986
Dito puro crystallizado, idem.... 3$500
Dito phosphorico medicinal, idem 1$500
Dito picrico, 25 grammas........ $300
Dito pyro-lenhoso, kilo.......... 2$000
Dito salicylico, idem............ 5$500
Dito sulfanilico 25 grammas...... $300
Dito sulfophenico idem.......... $400
Dito sulfurico do commercio, kilo. $350
Dito dito puro a 66º, Baumé, em vidros, idem.................. 3$600
Dito tannico ou tannino idem..... 10$000
Dito tartarico crystallizado, ou em pó, idem.................... 4$500
Dito urico 15 grammas............ 1$000
Aconito raizes, kilo............. 2$000
Agua artificial de Seltzers, meio litro.......................... $500
Dita idem de Vichy, idem........ $500
Dita dos Carmelitas de Boyer, duzia 13$000
Dita distillada, litro............ $100
Dita idem de flores de laranjeira, idem .... 2$000
Dita idem idem idem Isnard, vidro de 180 grammas............... $800
Dita de louro cereja (franceza), litro 2$100
Dita idem de rosas, idem........ 2$100
Dita ingleza de Freire de Aguiar, Werneck ou outro fabricante duzia.......................... 19$000
Dita Labarraque, garrafa........ 2$400

Dita de Carlsbad, garrafa	2$500
Dita idem de Cambuquira, meio litro	$900
Dita idem de Caxambú, idem	$900
Agua natural de Janos, garrafa	1$300
Dita idem de Lambary, meio litro	$900
Dita idem de Rubinat, garrafinha	1$000
Dita oxygenada, 250 grammas	1$500
Dita natural de Vichy, meio litro	1$200
Dita de Villa-cabras vidro	1$200
Airol, 25 grammas	2$500
Alcaçuz (raiz), kilo	1$200
Dito em pó, kilo	4$000
Alcatrão vegetal superior (da Noruega) kilo	3$000
Dito liquido (de qualquer fabricante) vidro	2$500
Alcool desinfectado a 36° centigrados litro	$600
Alcool desinfectado a 40° centigrados, litro	$800
Dito idem absoluto, litro	4$000
Alcoolato de melissa composto e simples, 500 grammas	2$500
Alfazema (flores) kilo	1$200
Almiscar puro, gramma	3$600
Aloes succotrino, kilo	3$000
Althéa (raiz), kilo	2$600
Althéa (em pó), kilo	4$500
Alumen, kilo	$400
Dito de ammonia, 25 grammas	$200
Dito de ferro, idem	$200
Alumen calcinado, kilo	1$500
Amendoas amargas, kilo	1$600
Amendoas doces, kilo	1$600
Amido puro, kilo	1$000
Ammonia liquida pura a 28°, kilo	2$400
Aniz estrellado, kilo	5$500
Anilina de Gluber, 25 grammas	2$400
Dita encarnada, idem	2$500
Antipyrina de Knorr, idem	1$500
Aristol, 25 grammas	1$300
Arnica (flores), kilo	2$000
Arseniato de potassio, 25 grammas	$600
Dito de sodio, idem	$800
Arsenito de potassio, idem	$600
Dito de sodio, idem	1$200
Asperina, 25 grammas	2$100
Assafotida, kilo	3$000
Assucar de Hamburgo, kilo	2$300
Dito de leite, em pó, idem	4$200
Azeite de oliveira desinfectado, litro	2$000
Azotato de ammonio, kilo	1$800
Dito de baryo, kilo	4$000
Dito de cadmio, 25 grammas	$100
Dito de chumbo, kilo	1$000
Dito de cobalto, 25 grammas	3$000
Dito de cobre, kilo	$400
Dito de estroncio, kilo	10$000
Dito de mercurio, idem	8$000
Dito de nickel, idem	15$000
Dito de potassio do commercio, kilo	$800
Dito do dito puro, idem	2$000
Dito de prata crystallizado, 25 grammas	4$500
Dito de dito fundido, idem	4$500
Dito de sodio, kilo	$800
Azotito de ammonio puro ou nitrito, 25 grammas	$100
[illegible]	$600
Dito [illegible] puro, idem	$600

B

[illegible] Fioravanti, litro	2$400
[illegible]	16$000
[illegible] idem	[illegible]
[illegible]	10$000
[illegible] idem	2$500
[illegible] idem	8$000
[illegible]	1$800
[illegible] idem	8$500
[illegible], litro	3$000
[illegible], kilo	21$000
[illegible], idem	[illegible]

Dito de cafeina, 25 grammas	$800
Dito de creosota, idem	$800
Dito de gayacol, idem	$800
Dito de lithio, idem	1$800
Dito de naphtol, kilo	26$000
Dito de sodio, idem	16$000
Betol, 25 grammas	1$000
Bicarbonato de potassio, kilo	1$300
Dito de sodio, idem	$800
Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo) idem	9$500
Dito de quinina purissimo, 25 grammas	3$800
Bichromato de ammonio, kilo	$800
Dito de potassio, idem	1$800
Biiodureto de mercurio, 25 grammas	1$200
Bioxalato de potassio puro, kilo	1$050
Bioxydo de baryo, idem	$400
Dito de mercurio, idem	2$000
Bisulfato de mercurio, idem	13$000
Dito de quinina, 25 grammas	2$500
Bisulphato de potassio, kilo	1$200
Bisulphito de sodio, idem	1$000
Borragens (flores), idem	3$000
Borato de sodio, idem	1$600
Bromhydrato de cafeina, 25 grammas	1$500
Dito de quinina, 25 grammas	3$500
Breu, kilo	$100
Bromo puro, 25 grammas	2$800
Bromoformio, 25 grammas	1$500
Bromureto de ammonio, 25 grammas	1$000
Dito de camphora, 25 grammas	1$800
Dito de estroncio, 25 grammas	$600
Dito de ethyla, 25 grammas	$500
Dito de potassio, kilo	10$400
Dito de sodio, kilo	16$000

C

Cacodylato de sodio, 25 grammas	2$600
Cafeina, 25 grammas	3$000
Cal caustica, kilo	1$000
Dita sodada, kilo	1$000
Dita virgem, kilo	1$800
Calomelanos (a vapor), kilo	13$000
Calumba (raiz), kilo	1$600
Camomilla vulgar, kilo	2$400
Dita romana, kilo	3$500
Camphora (de primeira qualidade), kilo	8$000
Canella de Ceylão (em cascas), kilo	3$400
Dita de dito (em pó), kilo	5$000
Capsulas de bromureto de camphora de Clin, vidro	3$800
Ditas de Chapireau (sortidas), caixa de 500	1$800
Ditas de Cognet, vidro	3$600
Ditas de copahyba de Know (Alpha) vidro	2$500
Ditas de sandalo citrino, vidro	3$000
Ditas idem, idem saloladas, vidro de 12 caps	3$600
Ditas Laurinas, vidro de 12 idem	1$000
Carbonato de ammonio, kilo	2$000
Dito de baryo, kilo	$800
Dito de calcio, kilo	1$200
Dito de chumbo, puro, kilo	1$600
Carbonato de creosota (creosotal) kilo	33$000
Dito de ferro, kilo	8$000
Dito de lithio, 25 grammas	1$000
Dito de magnesio, kilo	2$000
Dito de gayacol, 25 grammas	2$000
Dito de potassio puro, kilo	2$000
Dito de sodio (puro), kilo	2$400
Dito de zinco (puro) kilo	1$800
Carbureto de calcio, kilo	$900
Cardamomo, sementes, kilo	7$000
Carmin kilo	65$000
Dito de alumen kilo	20$000
Carvão animal, kilo	$800
Carvão vegetal de Belloc, vidro	2$400
Cascara sagrada, em pó, kilo	6$000
Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, garrafinha	3$[illegible]
Cascas de laranjas amargas, kilo	2$[illegible]
Castorio (em pó), 25 grammas	[illegible]
Centeio espigado, (em pó), idem	[illegible]
Cêra amarella, kilo	[illegible]
Dita branca (de 1ª qualidade), kilo	5$[illegible]
Cevada, kilo	[illegible]
Chloral hydratado, kilo	13$[illegible]
Chlorato de potassio puro (em pó) kilo	2$[illegible]
Chlorhydrato de ammonio, kilo	2$[illegible]
Dito de cocaina, gramma	[illegible]
Dito de heroina, idem	1$[illegible]
Dito de morphina, idem	[illegible]
Dito de pereirina, 25 grammas	2$[illegible]
Dito de pilocarpina, gramma	4$[illegible]
Dito de quinina, 25 grammas	3$[illegible]
Chlorhydro-phosphato de calcio, kilo	7$[illegible]
Chlorethyla de Bengué, tubo de 30 grammas	2$[illegible]
Chlorodyna de Davenport, vidro	1$[illegible]
Chloroformio, kilo	[illegible]
Dito chimicamente puro, 60 grammas	[illegible]
Chromato de ammonio (acido), 100 grammas	[illegible]
Dito idem (neutro) 100 grammas	[illegible]
Dito de potassio, 100 grammas	[illegible]
Chlorureto de ammonio kilo	[illegible]
Chlorureto de antimonio, kilo	[illegible]
Dito de baryo, 100 grammas	[illegible]
Dito de calcio, kilo	[illegible]
Dito de calcio purissimo, 100 grammas	[illegible]
Dito de estroncio, 25 grammas	[illegible]
Dito de ouro, gramma	3$[illegible]
Dito de platina, gramma	1$[illegible]
Dito de sodio (do commercio), kilo	$2[illegible]
Dito de sodio (puro), 100 grammas	[illegible]
Dito de zinco 25 grammas	[illegible]
Cigarros de estramonio, caixa de 20	1$[illegible]
Citrato de cafeina, 25 grammas	1$[illegible]
Dito de ferro ammoniacal, 100 grammas	2$[illegible]
Dito de magnesio, granulado effervescente, vidro de 100 grammas	1$[illegible]
Coca, kilo	[illegible]
Cochlearia, kilo	[illegible]
Colchico, kilo	[illegible]
Cochonilha, kilo	[illegible]
Codeina, 4 grammas	3$[illegible]
Colla de peixe (de superior qualidade), kilo	[illegible]
Colodio, kilo	10$[illegible]
Dito elastico, kilo	10$[illegible]
Coloquintidas, kilo	4$000
Cótoina, gramma	$600
Cremo de bismutho de Quesneville vidro	1$800
Cremor de tartaro em pó, kilo	4$000
Dito tartaro soluvel, kilo	7$800
Creolina de Pearson, lata de kilo	2$600
Dita Freire de Aguiar, lata de kilo	$750
Creosota mineral, 250 grammas	[illegible]
Dito vegetal, 250 grammas	5$[illegible]
Cubebas (em pó), 25 grammas	$100
Cyanureto de mercurio, 25 grammas	$700
Dito de potassio medicinal, 25 grammas	$300
Dito de zinco, 25 grammas	$100

D

Dermatol, 25 grammas	[illegible]
Diastase, 25 grammas	3$500
Digitalina amorpha ou crystalizada, gramma	[illegible]
Digitalis, kilo	1$000
Diphenylamina, 25 grammas	[illegible]
Diuretina, 25 grammas	3$400

...parina e ferro de Peckolt, vidro 1$500
...mideiras, kilo................ 2$000

E

...vir alimentar de Freire de Aguiar, vidro........................ 2$000
...o de boldo e pichi de Orlando Rangel, garrafinha................ 3$500
...o Garus, litro.................. 2$500
...o malte e kola de Silva Araujo, vidro......................... 4$000
...latina para microscopico, 25 grammas........................ 18$000
...mplastro estendido de cicuta (norte americano), lata............. 4$000
...o idem de icthyol idem, lata.... 4$000
...o idem de mercurio idem, lata.... 4$000
...o idem poroso idem, um........ $800
...mulsão de oleo de figado de bacalhão de Scott, vidro............. 2$400
...a de idem idem idem, de Abreu Sobrinho, vidro................ 1$600
...xofre (em bastões), kilo........ $300
...o sublimado e lavado, kilo.... $800
...o dourado de antimonio, 250 grammas......................... 2$300
...sina para microscopico, 25 grammas.......................... 1$000
...rotina de Bonjean, 25 grammas. 3$000
...a de Yvon, 25 grammas...... 3$400
...amonéa, kilo.................. 16$000
...sencia de alecrim superior, kilo 18$000
...a de alfazema idem, kilo...... 28$000
...a de aniz idem kilo.......... 3?$000
...a de cajeput idem, kilo........ 20$000
...a de canella idem, kilo....... 28$000
...a do cravo idem, kilo......... 22$000
...a de flores de laranjeira (neroli), 25 grammas.................... 3$000
...a de hortelã pimenta, kilo.... 40$000
...a de lima, kilo............... 40$000
...a de limão, kilo.............. 22$000
...a de terebintina do commercio, litro........................... 1$600
...ta de dita pura, litro.......... 3$400
...ta de origan para microscopico, 25 grammas..................... 1$300
...ta de Wintengrin 25,0, 25 grammas............................ 3$500
...paradrapo inglez, metro...... 1$200
...paradrapo norte-americano (em carreteis), um................. 3$000
...toraque, kilo................. 1$500
...tramonio, kilo................ 1$600
...tygmas de milho, kilo......... 1$200
...her acetico, kilo.............. 3$000
...to sulfurico, kilo.............. 4$800
...quinina, kilo.................. 220$000
...trophena, kilo................ 210$000
...onymina, gramma.............. $240
...algina, 25 grammas........... 3$600
...tracto de carne de Liebig, pote de 56 grammas................. 2$600
...to fluido de adonis, vidro de 100 grammas (*)................ 1$000
...to dito de cascara sagrada, vidro de 100 grammas........... 1$000
...to dito de cascas de laranjas amargas, vidro de 100 grammas............................ 1$000
...to dito de cinco raizes aperientes, vidro de 100 grammas...... $900
...to dito de chicorea composto, vidro de 100 grammas.......... 1$000
...to dito de coca, vidro de 100 grammas....................... 1$000
...to dito de Desessartz, vidro de 100 grammas.................. 1$000
...to dito de hamamelis, vidro de 100 grammas.................. 1$000
...ito dito de hydrastis, vidro de 100 grammas.................. $800

(*) Os extractos fluidos devem ser nacionaes.

Dito dito de ipecacuanha, vidro de 100 grammas.................. 3$200
Dito dito de lactucario, vidro de 100 grammas.................. $900
Dito dito de Damouroux, vidro de 100 grammas.................. 1$000
Dito dito de noz de kola, vidro de 100 grammas.................. 1$000
Dito dito de opio, vidro de 100 grammas.................. 3$000
Dito dito do peitoral inglez, vidro de 100 grammas.............. $800
Dito dito de polygala, vidro de 100 grammas.................. 2$000
Dito dito de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas... 1$000
Dito dito de quina amarella, vidro de 100 grammas.......... 1$200
Dito dito de quina cinzenta, vidro de 100 grammas.......... 1$200
Dito dito de quina rubra, vidro de 100 grammas.............. 1$400
Dito dito de rabano, vidro de 100 grammas..................... $900
Dito dito de rabano iodado, vidro de 100 grammas.............. 1$000
Dito dito de rosas rubras, vidro de 100 grammas................. $900
Dito dito de salsaparrilha, vidro de 100 grammas.............. 1$600
Dito pilulas de absinthio, 25 grammas...................... $800
Dito dito de alcaçuz (em bastões), kilo...................... 4$000
Dito dito de aconito, 25 grammas $900
Dito dito de belladona, 250 grammas...................... 4$000
Dito dito de calumba, 25 grammas $900
Dito dito de cannabis, 25 grammas $900
Dito dito de cascara sagrada, 25 grammas...................... 1$000
Dito dito de cicuta, 250 grammas 3$600
Dito dito de colchico, 25 grammas 2$800
Dito dito de coloquintida, 25 grammas...................... 1$000
Dito dito de convallaria, 25 grammas...................... 1$000
Dito dito de digitalis, 25 grammas...................... 1$000
Dito dito de estramonio, 25 grammas...................... $900
Dito dito de fumaria, 25 grammas 1$000
Dito dito de genciana, kilo...... 9$000
Dito dito de guayaco, 25 grammas $800
Dito dito de hamamelis, 25 grammas...................... 1$000
Dito dito de ipecacuanha, 25 grammas...................... 6$500
Dito dito de meimendro, 25 grammas...................... $800
Dito dito de noz vomica, 25 grammas...................... $900
Dito dito de opio (gommoso), 25 grammas...................... 4$000
Dito dito de polygala, 25 grammas...................... 2$600
Dito dito de quina amarella (molle), kilo...................... 35$000
Dito dito de quina cinzenta (molle), kilo...................... 30$000
Dito dito de quina rubra (molle), kilo...................... 30$000
Dito dito de ratanhia, 25 grammas...................... 1$200
Dito dito de rhuibarbo, 25 grammas...................... $900
Dito dito de scylla, 25 grammas...................... 1$000
Dito dito de valeriana, 25 grammas...................... 1$000

F

Fahnestock (vermifugo), vidro... 1$000
Fecula de batatas, kilo.......... 2$000
Ferri-cyanureto de potassio, kilo.. $900
Ferro idem idem, kilo........... 1$000
Dito dyalisado (de Bravais), vidro. 3$000
Dito reduzido pelo hydrogenio (Quevenne), vidro............. 2$600
Dito em limalhas, porphyrizado, kilo...................... 1$800
Feto macho (em globulos), vidro 7$500
Flores peitoraes, kilo........... 3$400
Fluorurexina, 25 grammas........ 2$000
Fluorureto de ammonio purissimo, kilo...................... 2$200
Dito de calcio, kilo.............. 2$000
Fluorureto de potassio, kilo...... 2$400
Dito de sodio, kilo............... 2$000
Formol (aldehyde formico), kilo... 3$600
Formalina (para aldehyde formico), kilo...................... 13$500

G

Gayacol, 25 grammas............ 1$600
Gelatina branca, kilo............ 7$000
Geloso, 100 grammas............ 3$000
Genciana (raiz) kilo............. 1$200
Gesso calcinado (para apparelhos, etc.), kilo...................... 2$000
Glycerina pura (kilo)............ 2$200
Glycero-phosphato de calcio, 25 grammas...................... 1$600
Dito dito de ferro, 25 grammas.. 1$400
Dito dito de sodio, 25 grammas.. 1$000
Gomma alcatira em pó, kilo...... 12$000
Dita arabica franceza (de superior qualidade), kilo......... 4$000
Dita dita (em pó), kilo.......... 6$500
Dita gutta (em pó), kilo......... 3$000
Gottas virtuosas de Ernesto Souza, vidro...................... 4$500
Gramma, kilo.................... 1$200
Grindelia, kilo.................. 1$000

H

Hamamelis, kilo.................. 1$500
Hemateina, 25 grammas......... 16$000
Hematoxilina, 25 grammas...... 5$000
Hemoglobina (soluvel), 25 grammas...................... 1$600
Hydrolato alcoolizado de hamamelis, vidro...................... 1$600
Hypochlorito de calcio, kilo...... $900
Dito de potassio, kilo............ 1$000
Hypophosphito de calcio, kilo.... 10$000
Dito de sodio, kilo............... 9$000
Hyposulphito de potassio, kilo... 2$000
Dito de sodio..................... 2$600

I

Icthyol, kilo..................... 45$000
Iodo bi-sublimado, kilo.......... 45$000
Iodoformio puro (em pó) kilo..... 56$000
Iodol, 25 grammas............... 4$000
Iodureto de ammonio, 25 grammas 1$200
Dito de calcio, 100 grammas..... 7$500
Dito de chumbo, 100 grammas.... 4$000
Dito de estroncio, 100 grammas.. 6$000
Dito de lithio, 100 grammas...... 6$000
Dito de potassio, kilo............ 35$000
Dito de sodio, kilo............... 45$000
Ipecacuanha de Cuyabá (raiz), kilo 22$000
Dita idem (em pó), kilo.......... 34$000

J

Jaborandy (de Pernambuco), kilo $800
Jalapa (em pó), kilo............. 3$600

K

Kermes mineral, 250 grammas... 3$800
Kola granulada glycero-phosphatada, de Orlando Rangel, vidro. 4$500
Kresolina, de Werneck, litro.... 3$500

L

Lactato de estroncio, 25 grammas. $600
Dito de ferro, 25 grammas....... $600

Dito de quinina, 25 grammas	6$000
Lacto phosphato de calcio, kilo	18$000
Lanolina, kilo	8$000
Lecithina, 25 grammas	12$000
Levurina de Couturieux, vidro	3$800
Levulose, 100 grammas	3$000
Levedo secco de Coirro, vidro	4$000
Linhaça (em grão), kilo	$900
Dita (em pó), kilo	1$[illegible]
Linimento Géneau, vidro	4$500
Lugolina, vidro	2$400
Lupulo, kilo	2$500
Lycopodio, kilo	15$000
Lysol, kilo	4$200
Lythi[illegible], vidro	1$000

M

Magnesia calcinada, kilo	3$400
Dita fluida de Sebastiany, Werneck ou Freire de Aguiar, duzia	7$000
Dita em pó, kilo	3$000
Malvas, kilo	2$000
Manná commum, kilo	6$100
Manteiga de cacáo, kilo	8$000
Meimendro negro, kilo	1$300
Mel de abelhas depurado, kilo	1$500
Menthol, 25 grammas	2$500
Mercurio doce, kilo	14$000
Dito metalico, kilo	12$000
Molybdato de ammonio, 25 grammas	$800
Dito de sodio, 25 grammas	$800
Mono sulphureto de sodio, kilo	2$000
Moscas de Milão, duzia	1$600
Mostarda negra (em pó), kilo	1$600
Musgo da Corsega, kilo	1$000
Dito islandico, kilo	1$500
Myrrha em pó, kilo	$800

N

Naphtalina pura, kilo	2$400
Naphtol B, 25 grammas	1$000
Nitrito de amylo, caixa de 12 ampolas	3$000
Nogueira (folhas), kilo	2$000
Noz de kola, kilo	2$600
Noz vomica (rasuras), kilo	2$000

O

Oleo de amendoas doces (genuino), kilo	3$400
Dito de cedro Zeiss, 25 grammas	20$000
Dito de cade, 25 grammas	$500
Dito de colza, litro	1$400
Dito de copahyba, litro	4$800
Dito de croton tyglium, 250 grammas	1$800
Dito de figado de bacalháo (claro), kilo	8$000
Dito dito (escuro), kilo	6$800
Dito de linhaça, kilo	1$400
Dito para lubrificação de machinas, kilo	1$600
Dito para machinas pneumaticas, kilo	1$000
Dito de ricino, kilo	1$200
Dito do dito em capsulas, duzia de vidros	9$000
Dito de tamaquaré, 25 grammas	1$000
Opio de superior qualidade, kilo	70$000
Dito de superior qualidade (em pó), 25 grammas	2$[illegible]
Ortól, 25 grammas	4$000
Orthoformio, 25 grammas	5$000
Ovulos de glycerina simples (formula Chaumel), caixa de seis	2$500
Ditos de dita, compostos (de dito), caixa de seis	3$000
Oxalato de ammonio, 25 grammas	$200
Dito de cerio, 25 grammas	$100
Dito de ferro, 25 grammas	$100
Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas	$500
Dito rubro de dito, 500 grammas	8$000
Dito branco de antimonio, 250 grammas	1$300
Dito de mercurio, kilo	10$000
Dito de zinco, kilo	3$600

P

Pancreatina, 25 grammas	1$000
Papaina, 25 grammas	3$500
Dita glycerinada, Niobey, vidro	2$800
Papoulas (petalas), kilo	2$800
Parafina commum, kilo	3$000
Dita fusivel a 40°, kilo	3$000
Dita dita a 50°, kilo	3$000
Pastilhas de chlorato de potassa, kilo	4$000
Ditas de dito e cocaina, caixa	1$200
Ditas de formol (desinfectantes), kilo	26$000
Ditas de hortelã pimenta, kilo	3$000
Ditas de ipecacuanha, kilo	3$500
Ditas de tolú, kilo	3$000
Páo pereira, kilo	$500
Perolas de essencia de terebenthina (de Clértan), vidro	2$200
Ditas de ether (de dito), vidro	2$100
Potassa caustica em cylindro a alcool, 25 grammas	$100
Dita dita em placas, kilo	3$000
Prata metallica em laminas, 10 grammas	4$500
Pepsina acida Boudault, vidro de 25 grammas	4$800
Dita neutra vidro de 25 grammas	4$800
Peptona liquida (de Silva Araujo), vidro	3$500
Dita solida (de Borges), vidro de 100 grammas	7$000
Perchlorureto de ferro liquido, kilo	4$500
Permanganato de potassio, kilo	4$000
Peroxydo de manganez, kilo	$800
Phenacetina, 25 grammas	1$100
Phenol, vidro	$900
Phenogenol (Freire de Aguiar), lata de kilo	$750
Phosphato de ammonio, kilo	5$000
Dito de calcio, kilo	3$200
Dito de ferro, kilo	2$000
Dito de potassio, kilo	2$100
Dito de sodio, kilo	4$000
Phosphito de potassio, 25 grammas	$500
Dito de sodio, 25 grammas	$600
Phosphoro (branco, em bastões), 25 grammas	1$000
Dito (vermelho), 25 grammas	$300
Phosphureto de zinco, 25 grammas	1$000
Pilulas de Easton (preparadas por Silva Araujo ou Orlando Rangel), vidro	2$000
Ditas de proto-iodureto de ferro (de Blancard), vidro	2$500
Piperasina, 25 grammas	15$000
Podophylina, 25 grammas	1$500
Polpa de tamarindos, kilo	3$000
Polygala, kilo	6$000
Pomada mercurial dupla, kilo	10$000
Proto-iodureto de mercurio, 25 grammas	$800
Protoxalato de ferro, 25 grammas	1$000
Pulmonal (do Dr. Mendes Tavares), vidro	2$500
Pyramidon, 25 grammas	8$000
Pyrethro (em pó), kilo	7$000
Pyro-phosphato de ferro citro ammoniacal, 25 grammas	2$000

Q

Quassia, kilo	1$000
Quina amarella (não esgotada), kilo	3$800
Dita cinzenta (dito), kilo	5$[illegible]
Dita rubra (dito), kilo	[illegible]
Quinio, 25 grammas	1$[illegible]

R

Ratanhia, kilo	1$[illegible]
Resorcina, 25 grammas	1$[illegible]
Rhuibarbo da China, kilo	6$[illegible]
Dito dito (em pó), kilo	6$[illegible]
Rhum creosotado (de Ernesto Souza), vidro	4$5[illegible]
Rosas rubras, kilo	5$8[illegible]
Ditas brancas, kilo	3$[illegible]

S

Sabão amarello commum, kilo	$[illegible]
Dito de Marselha, kilo	2$[illegible]
Dito amydalino ou medicinal (francez), kilo	7$[illegible]
Sabonete de acido borico, duzia	5$[illegible]
Dito de creolina, duzia	[illegible]
Dito de glycerina, duzia	[illegible]
Dito de ichthyol e sublimado, duzia	[illegible]
Dito medicinal de qualquer outra qualidade, duzia	6$[illegible]
Dito thymo-borico, duzia	2$[illegible]
Sabugueiro (flores), kilo	2$[illegible]
Safranina, 25 grammas	$[illegible]
Sal de Seignette ou tartrato de potassio e sodio, kilo	6$[illegible]
Salicylato de bismutho, 500 grammas	16$[illegible]
Dito de magnesia, 25 grammas	$[illegible]
Dito de naphtol, 25 grammas	1$[illegible]
Dito de quinina, 25 grammas	3$[illegible]
Dito de sodio, kilo	12$[illegible]
Dito de theobromina, 25 grammas	2$[illegible]
Salipyrina, 25 grammas	1$[illegible]
Salol, 100 grammas	2$[illegible]
Salophena, 25 grammas	4$[illegible]
Salsaparrilha, kilo	6$[illegible]
Sapolio norte-americano, duzia	10$[illegible]
Sarracenia purpurea, kilo	$[illegible]
Sanguesugas hamburguezas, duzia	3$[illegible]
Santonina, 25 grammas	2$[illegible]
Scylla, kilo	1$[illegible]
Senne (foliolos), kilo	2$[illegible]
Silicato de potassio, kilo	4$[illegible]
Sinapismo Rigolot, lata de 10	1$[illegible]
Soda caustica em cylindro, 25 grammas	$500
Ditto dita em placas, kilo	3$[illegible]
Sub nitrato de bismutho (francez), kilo	32$[illegible]
Sulfato de aluminio, 25 grammas	1$[illegible]
Dito de ammonio, 100 grammas	$[illegible]
Dito de atropina (neutro), gramma	$[illegible]
Dito do cobre do commercio, kilo	$[illegible]
Dito de eserina, gramma	3$[illegible]
Dito de esparteina, gramma	$[illegible]
Dito de strychnina, gramma	$[illegible]
Dito de ferro do commercio, kilo	$[illegible]
Dito de ferro (puro), kilo	1$[illegible]
Dito de magnesia, kilo	$[illegible]
Dito de manganez, 100 grammas	$[illegible]
Dito de morphina, gramma	$500
Dito de potassio do commercio, 100 grammas	$200
Dito de dito (puro), 100 grammas	$600
Dito de quinina (puro), 25 grammas	[illegible]
Dito de sodio, kilo	$[illegible]
Dito de zinco, 500 grammas	1$40[illegible]
Sulfito de calcio, 25 grammas	$[illegible]
Dito de potassio, 250 grammas	1$[illegible]
Dito de sodio, 25 grammas	$100
Sulfo-cyanureto de ammonio purissimo, 25 grammas	$[illegible]
Dito dito de potassio, 25 grammas	$[illegible]
Sulfonal, 25 grammas	1$[illegible]

(*) Os sabonetes devem ser nacionaes, de qualquer fabricante.

...ulfureto de antimonio, kilo..... 3$200
...ito de carbono (puro), kilo..... 4$000
...ito de ferro, 100 grammas...... $300
...ito de potassio, kilo .... 2$800

T

...annalbina, 25 grammas........ 2$000
...annato de bismutho, 25 grammas $800
...ito de pelotierina, gramma..... $800
...artrato de ammonia, kilo....... 6$000
...ito duplo de ferro e potassio, kilo. 7$000
...ito de potassio (commercio), kilo 6$000
...ito dito (puro), kilo.......... 8$500
...artaro emetico ou estibiado, kilo 8$000
...erebentina de 1ª qualidade, kilo 3$000
...erpina, 25 grammas $800
...erpinol, 25 grammas........... 1$200
...hapsia (em emplastro estendido), metro .... 3$500
...heobromina, 25 grammas....... 6$000
...ilia, kilo........................ 1$800
...rimethylamina, 25 grammas.... 1$800
...rinitirina (solução a 1 %), vidro de 100 grammas............... 1$500

V

...aleriana (raiz), kilo............ 2$000
...alerianato de ammonia, 25 grammas.......................... 1$000
...ito dito (de Pierlot), vidro...... 5$000
...ito de cafeina, 25 grammas...... 2$500
...ito de quinina, 25 grammas..... 3$600
...ito de zinco, 25 grammas....... $800
...aselina amarella superior, kilo 3$600
...ita branca dita, kilo........... 2$800
...esicatorio de Albespeyres, metro 3$600
...ito liquido, vidro............... 1$500

X

Xarope de Easton (nacional), vidro 2$000
Xylol, kilo......................... 10$000

OBSERVAÇÃO

Fica salvo a este ministerio o direito de mandar vir da Europa os artigos que julgar conveniente.

O contractante, além dos artigos que contracta, obriga-se a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer droga, producto chimico e preparado pharmaceutico, especial, que não esteja incluido nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as Colonias de Alienados e Hospital Paula Candido, Lazareto da Ilha Grande e Colonia dos Dous Rios.

GRUPO 15º — FERNANDES MALMO & COMP. — RUA DO HOSPICIO NS. 74 E 76

A

Agulhas para suturas (fundo de mola), duzia.................... $005
Dita para microscopia, uma..... $100
Dita de Reverdin, fechantes (de Collin), uma.................. 8$000
Dita de Cooper (cabo de metal), uma.......................... $500
Algalhas de gomma (Nelaton), uma......................... $040
Ditas de dito (Vergne), uma...... 1$800
Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo................... 3$200
Dito boricado dito, kilo.......... $700
Amygdalotomo, tres anneis (de Mathieu), um................. 8$000
Apparelho aspirador (de Potain), um............................ 15$000

Dito de Fauché para lavagem do estomago, um................. 2$000
Ataduras de cambric, de cinco metros de comprimento, sortidas, duzia....................... 1$400
Ditas de gaze hydrophila, de dido dito, duzia................ 1$800
Ditas de dito boricada, de dito dito, duzia.................. $100

B

Bacias de caoutchouc, para curativos (tamanho pequeno), uma. $500
Ditas de dito (tamanho mediano), uma.......................... $500
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes (Collin), um..... $700
Ditos dito fixo, um............. 3$500
Bugias de metal (de Guyon), uma............................ 1$000
Ditas exploradoras de gomma, uma........................... 1$000

C

Caixa completa e moderna para amputações, uma.............. 60$000
Dita, dita para autopsias, uma.. 60$000
Comadre de ferro, de esmalte branco, com tubo para escoamento, uma................. 4$000
Canula de prata para trachéa, uma.......................... 2$000
Dita de platina para seringa hypodermica, uma............... 3$000
Dita de vidro para feridas, uma.. $200
Dita de dito para lavagens, uma $200
Carretel de esparadrapo norte-americano, de 4 1/2 metros de comprimento, sortido, um...... 1$000
Categut Leclerc para suturas, vidro........................... $320
Cephalotribo de Bailly, um....... 8$000
Cranioclastre de Braun, uma..... 8$000

E

Escalpello metallico para anatomia, um........................ $100
Dito dito para autopsia, um...... 1$800
Escarradeiras de ferro, de esmalte branco, sem tampa, especiaes para conter liquidos desinfectantes, (sem pé), duzia. 12$000
Ditas altas, com pé de ferro, modelo fundição indigena, uma... 14$000

F

Faca para amputação, uma....... 2$000
Ditas para autopsia, uma........ $800
Fio de prata para suturas, rolo $500
Ditos de seda phenicada, (Leclerc), vidro..................... $040
Dita dita em solução, vidro...... $005
Dito dito Archimedes, cartão..... $040
Funda de carneira, franceza, de um só lado, para hernia crural, uma...................... 2$000
Dita dita dupla, para dita, uma. 3$000
Dito dito de um só lado, para hernia inguinal, uma......... 3$000
Dita dita dupla, para dita, uma. 5$000
Dita para hernia umbilical (franceza), uma.................... $790

G

Gaze antiseptica ou hydrophila, da largura de 65 centimetros e cinco metros de comprimento, caixa........................ $890

Dita boratada, dita, caixa....... $880
Dita boricada, dita, caixa....... $890
Dita iodoformizada, a 5 %, caixa. 1$200
Dita iodoformizada a 10 %, caixa. 1$200
Dita phenicada a 10 %, caixa... 1$200
Dita salicylada, caixa......... 1$200
Gotteira de aramo para fractura do braço, uma.............. 1$500
Dita dita da perna, uma........ 2$000
Dita, dita para immobilização, uma......................... 3$000

I

Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, com dous metros de tubo de borracha vermelha e dous pipos, um 5$500
Deto dito de zinco, dito, dito um. 4$000

L

Lampada de Aesculape, para queimar pastilhas de formol, uma 4$000
Laminarias para urethra, duzia. $020
Ditas para utero, duzia......... $020

M

Machina electrica—Faradicas de Gaiffe, uma.................. 92$500
Ditas de baterias simples, de correntes continuas de Gaiffe, de 20 elementos, completa, uma......................... 20$000
Macintosh, metro............... 1$800

O

Oculos de nickel (com graduação), um par.................... $400
Ditos de dito azues (sem graduação), um par............. 2$000

P

Pessarios, um.................. $020
Pilha de Grenet, uma............ 2$000
Pinça dente de rato, uma........ 1$200
Dita de Péan, hemostatica, Collin, uma....................... $900
Dita simples para dissecção, uma 2$000
Dita de torção, uma............ $040
Dita de Ricord, para operação de phimosis, uma............. 2$000
Pinceis para applicação de iodo, duzia...................... $005
Porta-agulha de Pozzi, um....... 2$000
Porta-nitrato de prata, todo metallico, um.................. $500
Pulverizador a frio (Richardson), um........................ 3$000
Dito a fogo, tamanho mediano, um 3$000
Dito de Lucas Championière, grande modelo, um........ 50$000

S

Sarjador nickelado, de oito laminas, um..................... 6$000
Seringas pequenas, todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.............. $005
Ditas de borracha vermelha de 0000 a 0, uma................ $390
Ditas de dita de 1 a 4, uma...... $390
Ditas de dita de 6 a 10, um...... 2$000
Ditas Lüer, para injecção hypodermica, 1 ou 2cc, com caixa, uma 9$000
Ditas de Roux, para injecção de sôro, 20 cc, com caixa, uma.... 8$000
Ditas de jacto continuo (Alpha ou Omega), uma................ 1$500
Ditas de vidro (pequenas, para urethra), duzia................. $010

Ditas de dita (grandes, com guarnição de metal, para operações), uma .... 5$000
Silk protective, metro $500
Sonda de gomma (de Vergne), uma $190
Dita de dita (Nelaton Gentile), uma .... 1$800
Suspensorio commum para escroto, duzia .... 1$100
Dito Milleret, completo, para dito, um .... 1$000

T

Thermometro Casela, patente, um minuto, com certificado, um .. 8$000
Dito Block, patente, um .... 1$000
Dito Thompson, um .... 1$000
Trocator para hydrocele, com torneira, um .... 2$000
Tesoura cirurgica recta ou curva (Collin), de 12 a 17 centimetros, uma .... 2$000
Dita commum até 15 centimetros (de Vitry), uma .... 2$000
Dita dita de 15 a 20 centimetros (de dito), uma .... 2$000
Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos, vidro $040
Ditos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 millimetros de diametro, metro .... 1$000

Observação — O contractante, além dos artigos que contracta, obriga-se a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer pedido de material especial que não esteja incluido nesta lista, fazendo toda a entrega no prazo de 24 horas, por sua conta, nas respectivas repartições e nos pontos de ancoradouro das lanchas para as Colonias de Alienados e Hospital Paula Candido, Lazareto da Ilha Grande e Colonia de Dous Rios. Obriga-se mais a amolar, concertar e limpar gratuitamente os instrumentos cirurgicos das diversas repartições.

—

Grupo 16º—Hess & Huber, rua Sete de Setembro n. 29

A

Alambique de cobre com banho-maria, systema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funccionar) de 5/10 litros, um .... 200$000
Dito Saloron, n. 1, um .... 42$000
Dito dito n. 2, um .... 65$000

Alongas de vidro para retortas:

de 125 grammas, uma ..... 1$000
de 250 ditas, uma .... 1$200
de 500 ditas, uma .... 1$400
de 1.000 ditas, uma .... 2$200

Ditas para serpentinas:

de 1 litro, uma .... 3$500
de 1 1/4 dito, uma .... 4$000
de 1 1/2 dito, uma .... 4$500

Aperta-rolhas de ferro bronzeado, modelo crocodilo, um .... 7$500
Apparelho de Kipp, com tres bolas e accessorios, um .... 20$000
Dito para filtração rapida, um .... 1$800

Areometros de vidro para:

acidos, um $900
dito concentrados, um .... 1$500
alcalis, cerveja, vinagre, vinho, sabão e ether, um ..... 1$200
urinas, um .... 1$300

Alcoometro Gay-Lussac (centesimal), um .... 1$900
Albuminimetro de Esback, em estojo de madeira, um .... 2$800

B

Balanças Roberval de ferro:

1/2 kilo, uma .... 14$000
1 dito, uma .... 17$000
2 ditos, uma .... 19$000
5 ditos, uma .... 24$000
10 ditos, uma .... 27$000
20 ditos, uma .... 38$000

Balanças horizontaes com tampa de marmore:

da força de 1 kilo, uma ...... 27$000
dita de 2 ditos, uma .... 30$000
dita de 5 ditos, uma .... 36$000
dita de 10 ditos, uma .... 50$000

Ditas de precisão, americanas, sensiveis a cinco milligrammas, uma .... 125$000

Ditas granatarias, nickeladas, sensiveis:

para 1 centigramma, uma .... 38$000
para 2 ditos, uma .... 35$000
para 5 ditos, uma .... 28$000

Ditas de precisão, com caixa envidraçada, de nogueira, toda nickelada e sensivel:

para 5 milligrammas, uma ... 86$000
para 1 dito, uma .... 114$000

Balões de vidro, fundo redondo:

30 grammas, um $450
60 ditas, um $500
125 ditas, um $700
250 ditas, um $850
500 ditas, um .... 1$000
1.000 ditas, um .... 1$500
2.000 ditas, um .... 2$400
3.000 ditas, um .... 3$000
4.000 ditas, um .... 4$000

Ditos de dito com uma tubulura:

125 grammas, um .... 1$300
250 ditas, um .... 1$800
500 ditas, um .... 2$500
1.000 ditas, um .... 3$200
2.000 ditas, um .... 3$600

Ditos graduados *jougés*, fundo chato:

100 c. c., um .... 1$200
200 c. c., um .... 1$400
250 c. c., um .... 1$600
500 c. c., um .... 2$800
1.000 c. c., um .... 3$800

Barbante commum, kilo .... 4$300
ou fios de côr, em côr *grénat* ou sortidas, kilo .... 6$800
Dito americano, em carreteis, caixa de quatro .... 5$500

Barris de vidro com torneira nickelada:

10 litros, um .... 13$000
20 ditos, um .... 29$000

Bastões de vidro de 24 a 30 c/m de compr., de côr branca ou sortida, duzia .... 1$300
Batoques de cortiça franceza, cento .... 8$000

Bocetas de madeira para unguentos:

em jogos de 6 caixas, de 4 a 60 grams., grosa .... 3$300

Bocetas de papelão para pilulas:

ordinarias, francezas, em jogos de 4 a 60 grams., grosa ...... 4$200
regulares com friso de côr, grosa .... 5$600
ordinarias, de 30 a 187 grams., grosa .... 12$500

Bocetas de papelão (*hamburguezas*) para pilulas:

com papel lustroso com rotulo preto, jogos de 4 a 60 grams., grosa .... 9$500

Burettas de vidro:

Gay-Lussac:

5 c/c, uma .... 1$800
10 c/c, uma .... 2$800
15 c/c, uma .... 3$200
20 c/c, uma .... [illegible]
30 c/c, uma .... 4$500
50 c/c, uma .... 6$300

Inglezas:

5 c/c, uma .... 1$800
10 c/c, uma .... 2$600
15 c/c, uma .... 3$300
20 c/c, uma .... 3$[illegible]
30 c/c, uma .... 4$[illegible]
50 c/c, uma .... 5$800

Mohr:

5 c/c, uma .... 3$500
10 c/c, uma .... 4$500
15 c/c, uma .... 5$500
20 c/c, uma .... 6$500
30 c/c, uma .... 8$400
50 c/c, uma .... 9$500

C

Cadinhos de barro refractario:

Fórma cylindrica:

n. 1, um $250
n. 2, um $450
n. 3, um $650
n. 4, um $750
n. 5, um $900
n. 6, um $900
n. 7, um .... 1$300
n. 8, um .... 1$800

Cadinhos de barro refractario:

Dito de fórma conica n. 1, um ... $200
Dito idem n. 2, um $350
Dito idem n. 3, um $550
Dito idem n. 4, um $700
Dito idem n. 5, um $900
Dito idem n. 6, um .... 1$100
Dito idem n. 7, um .... 1$300
Dito idem n. 8, um .... 1$500
Dito idem n. 9, um .... 1$700
Dito idem n. 10, um .... 1$800
Dito fórma triangular n. 1, um .. $500
Dito idem n. 2, um $700
Dito idem n. 3, um .... 1$100
Dito idem n. 4, um .... 1$400
Dito idem n. 5, um .... 1$900
Dito idem n. 6, um .... 2$500
Dito idem n. 7, um .... 2$800

Cadinhos de porcellana com tampa:

Dito de fórma conica n. 1, um $300
Dito idem n. 2, um $350
Dito idem n. 3, um $450
Dito idem n. 4, um $550
Dito idem n. 5, um $600
Dito idem n. 6, um $750
Dito idem n. 7, um $950

Caixas para reactivos:

Com tampa, tendo 35 vidros de 125 grammas, esmerilhados, uma .... 90$000
Sem tampa para 35 vidros, idem. 28$000

Dita idem, idem 35 ditos de 60 grammas, idem... 2$000
Calices de vidro (nacionaes) tamanho maior, duzia... 6$000
Dito idem idem menor, duzia... 4$700

Calices com pé e bicos para ensaios:

Dito idem para 15 grs., um... $380
Dito idem para 30 grs., um... $450
Dito idem para 60 grs., um... $550
Dito idem para 125 grs., um... $700
Dito idem para 250 grs., um... $800
Dito idem para 500 grs., um... 1$200
Dito idem para 1.000 grs., um... 1$800

Campanas de vidro:

fórma alta para 500 grams., uma... 2$000
ditas, idem idem para 1.000 grams., uma... 2$600
ditas, idem idem para 1.500 grams., uma... 3$000

Canecas de louça com bico e aza:

não graduadas, de 250 grams., uma... $750
dita, idem de 500 grams., uma... 1$400
dita, idem de 1.000 grams., uma... 2$200
dita, idem de 2.000 grams., uma... 3$400

Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico:

de 250 grams., uma... 3$300
de 500 ditas, uma... 4$800
de 1.000 ditas, uma... 7$600
de 2.000 ditas, uma... 11$600

Canecas de porcellana, graduadas:

de 125 grams. uma... 1$500
de 250 ditas, uma... 2$400
de 500 ditas, uma... 4$000
de 1.000 ditas, uma... 6$000
de 2.000 ditas, uma... 10$700

Capsulas de porcellana, com tampa e com cabo, fundo chato:

n. 4 a 250 grams., uma... 2$100
n. 3 a 500 ditas, uma... 2$900
n. 2 a 750 ditas, uma... 3$600
n. 1 a 1.000 ditas, uma... 4$200
n. 0 1 1/2 litros, uma... 4$900
de 125 grams., uma... 1$800

Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo (porcellana superior de Bayeux):

diametro 50 m/m, uma... $600
idem 75 ditos, uma... $800
idem 84 ditos, uma... $900
idem 97 ditos, uma... 1$100
idem 110 ditos, uma... 1$300
idem 125 ditos, uma... 1$800
idem 140 ditos, uma... 2$200
idem 150 ditos, uma... 2$500
idem 167 ditos, uma... 2$900
idem 197 ditos, uma... 4$000
idem 223 ditos, uma... 4$700
idem 250 ditos, uma... 7$000
idem 305 ditos, uma... 11$500
idem 335 ditos, uma... 14$500

Capsulas de vidro, fundo redondo, com bico:

de 150 grammas, uma... 1$200
de 250 ditas, uma... 1$700
de 375 ditas, uma... 2$000
de 500 ditas, uma... 2$200

Capsulas de ferro esmaltado:

de 12 c/m, uma... 1$500
de 14 ditos, uma... 2$000
de 16 ditos, uma... 2$300
de 18 ditos, uma... 2$700
de 20 ditos, uma... 3$000
de 22 ditos, uma... 3$600

de 25 ditos, uma... 4$200
de 30 ditos, uma... 6$500

Capsulas a banho-maria:

deposito de cobre com torneira e capsula de porcellana Bayeux, uma... —
diametro de 167 m/m — 500 grammas, uma... 15$000
idem de 197 ditos — 750 ditas, uma... 17$000
idem de 223 ditos — 1.000, ditas, uma... 20$000
idem de 250 ditos — 1 1/2 litro, uma... 23$000
idem de 280 ditos — 2 ditos, uma... 27$000
idem de 305 ditos — 4 ditos, uma... 30$000

Chaleiras de cobre para lampadas Berzelius, uma... 10$000
Colheres de chifre, tres tamanhos, uma... 1$500
Idem de osso, dous tamanhos, uma... 1$000
Idem de porcellana para chá, uma... $700
Idem para sobremesa, uma... $900
Idem para sopa, uma... 1$000

Colheres de vidro da Bohemia, meio crystal, superior:

para chá, uma... $700
para sobremesa, uma... $900
para sopa, uma... 1$300

Corta-raizes:

francez, lamina de aço com cepo de madeira, pequenos, um... 25$000
grandes, um... 30$000

Conta-gottas de vidro com rolha esmeril:

de côr branca, azul ou amarella, 10 grammas, cento... 21$000
idem, idem 15 ditas, cento... 23$000
idem, idem 30 ditas, cento... 25$000
idem, idem 60 ditas, cento... 28$000

Conta-gottas graduados, um... 1$500
Copos de vidro (nacionaes), proprios para agua, duzia... 8$000

Copos graduados, de vidro, com pé e bico:

de 15 grammas, um... $800
de 30 ditas, um... $900
de 60 ditas, um... 1$100
de 125 ditas, um... 1$400
de 250 ditas, um... 1$900
de 500 ditas, um... 2$400
de 1.000 ditas, um... 3$000

Crystallizadores, fórma cylindrica:

de 30 grammas, um... $800
de 60 ditas, um... $900
de 125 ditas, um... 1$000
de 250 ditas, um... 1$300
de 500 ditas, um... 1$500
de 1 litro, um... 1$800
de 2 ditos, um... 2$500
de 3 ditos, um... 4$000
de 4 ditos, um... 5$000

Cubas de porcellana para mercurio:

de 210 m/m, uma... 9$000
de 250 ditos, uma... 13$500
de 300 ditos, uma... 19$000
de 350 ditos, uma... 24$000

Cubas rectangulares de vidro para photographia:

pequenas, uma... 2$700
médias, uma... 4$000
grandes, uma... 7$500

D

Densimetro para liquidos mais leves que a agua, um... 2$300
Idem para liquidos mais pesados que a agua, um... 2$300
Idem para saes, um... 1$200
Idem para licores, um... 1$000
Idem para xaropes, um... 1$000
Idem de metal para xaropes, um... 10$000

Deslocadores de vidro:

simples, sem torneiras nem tubulura, 1/2 litro, um... 12$500
dito idem, 1 dito, um... 15$500
dito idem, 2 ditos, um... 21$500
sem tubulura, mas com torneira, 1/2 litro, um... 14$000
Idem, idem, 1 litro, um... 17$000
Dito tubulado e com torneira 1/2 litro, um... 16$500
dito idem, 1 litro, um... 19$500
dito idem, 2 » um... 24$000
dito idem, 3 » um... 2?$000
dito idem, 4 » um... 32$000

Deseccadores de Scheibler, um... 7$800
Deseccadores de campana com placa de vidro esmerilhado, um 17$000
Discos para pilulas, Vial, ebano, um... 20$000

E

Escovas para tubos, cabo de arame, duzia... 2$000
Idem para vidros, duzia... 2$900

Esponjas:

regulares, 2ª escolha, kilo... 100$000
finas 1ª » kilo... 250$000
qualidade Antilha, fina, em cordões de duzias:
n. 194, kilo... 145$000
n. 195, kilo... 150$000
n. 196, kilo... 156$000
n. 198, kilo... 159$000
ns. 194/197, sortidas, kilo... 152$000
qualidade inferior, para lavagens de mesas, etc., kilo... 45$000

Estanho em laminas:

pacote grosso n. 4, meio kilo 2$700
idem meio grosso n. 6, meio kilo... 3$000
idem regular n. 8, meio kilo 3$300
idem meio fino n. 10, meio kilo... 3$400
idem fino n. 12, meio kilo... 3$500
idem muito fino n. 14, meio kilo... 3$700

Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada:

para 6 tubos, uma... 1$700
para 8 ditos, uma... 2$000
para 12 ditos, uma... 2$800
para 16 ditos, uma... 3$500
para 24 ditos, uma... 5$000

Estufa Gay-Lussac, de cobre, uma 90$000

Espatulas de aço flexivel, inglezas:

de 2 pollegadas, uma... $550
de 3 ditas, uma... $570
de 4 ditas, uma... $740
de 5 ditas, uma... $900
de 6 ditas, uma... 1$100
de 7 ditas, uma... 1$300
de 8 ditas, uma... 1$500
de 9 ditas, uma... 1$900
de 10 ditas, uma... 2$500

Espatulas de marfim:

sortidas, uma... 3$700

Espatulas de osso:

20/22 c/m, uma... $900
23/24 c/m, uma... 1$200
25/26 c/m, uma... 1$400

27/28 c/m, uma ... 1$700
Espatulas de vidro, uma ... 1$200

F

Filtradores de lã, fórma chapéo, sem costura:
de 1 litro, um ... 2$500
de 2 litros, um ... 3$200
de 3 ditos, um ... 3$800
de 4 ditos, um ... 4$200
de 5 ditos, um ... 4$600
de 6 ditos, um ... 5$800

Fogareiros para gaz:
circulares de ferro, para balões, retortas, etc., um ... 16$000
pequenos para todos os usos, um ... 4$000

Fôrmas para pastilhas (ferro batido):
redondas, em series de 3, uma ... 2$000
ovaes, em series de 3, uma ... 2$000
com mola redonda, uma ... 15$000
Fôrmas de buxo para pós de Seidlitz, uma ... $900

Fornos de barro refractario:
a reverbero, de 16 c/m diam. int, um ... 22$000
a reverbero, de 19 c/m diam. int, um ... 24$000
a reverbero, de 22 c/m diam. int, um ... 28$000
a reverbero, de 25 c/m diam. int, um ... 39$000
para tubos, de 16 c/m diam. int., um ... 16$500
para tubos de 19 c/m diam. int., um ... 19$500

quadrados para ensaios e para esmaltar, com as competentes *moufles*:
n. 1, um ... 65$000
n. 2, um ... 55$000

para fundição de metaes preciosos:
n. 0, um ... 27$000
n. 1, um ... 32$000

Frascos de precipitar, fórma conica com bico:
Para 1 litro, um ... 1$500
Para 2 litros, um ... 2$500

Frascos de Woolf bitubulados para lavagem de gazes:
de 250 grammas, um ... 1$300
de 500 ditas, um ... 1$700
de 1.000 ditas, um ... 1$900

Frascos de Woolf tritubulados:
de 250 grammas, um ... 1$600
de 500 ditas, um ... 2$000
de 1.000 ditas, um ... 2$500

Funis de vidro, fórma ordinaria:
de 15 grammas, um ... $250
de 30 ditas, um ... $300
de 60 ditas, um ... $350
de 125 ditas, um ... $400
de 250 ditas, um ... $500
de 500 ditas, um ... $900

Funis raiados, de vidro:
de 125 grammas, um ... 1$200
de 250 ditas, um ... 1$500
de 500 ditas, um ... 1$800

Funis de vidro com torneira de vidro:
de 250 grammas, um ... 5$500
de 500 ditas, um ... 7$000
de 1.000 ditas, um ... 8$500

Funis de massa, inglezes:
n. 1, um ... 1$100
n. 2, um ... 1$300
n. 3, um ... 1$800
n. 4, um ... 2$500
n. 5, um ... 3$600
n. 6, um ... 4$400
n. 7, um ... 6$000
n. 8, um ... 7$500
n. 9, um ... 10$000
n. 10, um ... 13$500

Funis de borracha, vulcanizada, superiores:
de 125 grammas, um ... 2$600
de 250 ditas, um ... 3$400
de 500 ditas, um ... 4$500
de 1.000 ditas, um ... 5$200
Furador de rolhas, cobre, em series de cinco ... 7$500

G

Garrafas de vidro branco para vinhos, etc.:
Fôrma comprida, 187 grammas, cento ... 23$000
250 ditas, cento ... 26$500
310 ditas, cento ... 32$000
360 ditas, cento ... 35$000
400 ditas, cento ... 37$000
500 ditas, cento ... 44$000

Graes de vidro com as competentes mãos:
de 15 grammas, um ... $700
de 30 ditas, um ... $900
de 60 ditas, um ... 1$300
de 125 ditas, um ... 1$900
de 250 ditas, um ... 3$000
de 500 ditas, um ... 4$000
de 1.000 ditas, um ... 5$600

Graes de marmore:
de 250 grammas, um ... 21$000
de 500 ditas, um ... 24$000
de 1.000 ditas, um ... 27$000

Graes de massa, inglezes:
de n. 1, um ... 2$700
de n. 2, um ... 3$200
de n. 3, um ... 3$700
de n. 4, um ... 4$500
de n. 5, um ... 5$300
de n. 6, um ... 7$000
de n. 7, um ... 8$800
de n. 8, um ... 11$600

Graes de porcellana superior qualidade, pequenos, para ensaios:
n. 1, um ... 3$500
n. 2, um ... 4$200
n. 3, um ... 5$200
n. 4, um ... 7$500
n. 5, um ... 11$000
n. 6, um ... 15$000
n. 7, um ... 21$000
n. 8, um ... 27$000

L

Lacre em pães para garrafas, encarnado, azul, verde, amarello, kilo ... 1$200
Lacto-densimetro de Quevenne, um ... 2$500
Laminulas para microscopio, cento ... 8$500
Lampadas de vidro para alcool, fórma cylindrica:
grandes, uma ... 1$800
médias, uma ... 1$600
pequenas, uma ... 1$400
Lampadas de cobre para alcool, uma ... 2$500

M

Matraz ou balão de fundo chato:
de 60 grammas, um ... $550
de 125 ditas, um ... $700
de 250 ditas, um ... $900
de 500 ditas, um ... 1$100
de 1 litro, um ... 1$600
de 2 ditos, um ... 2$500

N

Nomenclaturas ou rotulos para vasilhame de pharmacias:
simples, pretas, collecção de 412 ... 44$000
simples com frizos dourados, collecção de 412 ... 100$000
bronzeadas, collecção de 412 ... 120$000
douradas, collecção de 412 ... 190$000

P

Papel Tournesol para reactivos, caixa ... 1$500
Papel chitado, chinez, com lustro, resma ... 21$000
Papel chitado, chinez, sem lustro, resma ... 13$000
Papel de filtro Prat Dumas, branco:
n. 33, 100 folhas ... 2$000
n. 40, idem ... 2$500
n. 45, idem ... 3$000
n. 50, idem ... 3$800

Papel de filtro Prat Dumas, pardo:
n. 33, 100 folhas ... 1$800
n. 40, idem ... 2$200
n. 45, idem ... 2$600
Papel pergaminho branco, kilo ... 3$800
Papel pergaminho de côres, kilo ... 4$200

Pedras para unguentos ou pomadas:
louça, lisa, uma ... 2$400
marmore branco, uma ... 5$000
Pellica para emplastros, uma ... 3$800
Peneiras de seda, francezas, de superior qualidade, de n. 40 a n. 120, uma ... 5$000
Peneiras francezas de latão, de n. 20 a n. 80, uma ... 5$600
Peneiras francezas de cabello:
crina de Veneza, uma ... 5$000
crina preta, uma ... 4$000

Pesos de latão:
de 1 gramma, um ... $100
de 2 ditas, um ... $150
de 5 ditas, um ... $180
de 10 ditas, um ... $200
de 20 ditas, um ... $350
de 50 ditas, um ... $600
de 100 ditas, um ... 1$000

em cepos de nogueira:
para 500 grammas, cada cepo ... 4$600
para 1.000 ditas, idem ... 8$500
para 2.000 ditas, idem ... 12$500
para 5.000 ditas, idem ... 25$000
para 10 kilos, idem ... 41$000

Piluleiros de Mahagony, inglezes:
com rodas para 12 pilulas, um ... 22$000
para 18 ditas, um ... 24$000
para 24 ditas, um ... 28$000
para 36 ditas, um ... 48$000

Pinças diversas para tubos de ensaios:
de madeira, uma ... 1$200
de metal, uma ... 1$400

de madeira e pegador de metal, uma	1$500
Pinças de Mohr para pressão continua, de tubos de borracha, uma	1$600
Pipettas de vidro, graduadas:	
até 15 c/c, uma	2$200
até 20 c/c, uma	2$800
até 25 c/c, uma	3$200
até 30 c/c, idem	3$700
Potes de louça branca, sem tampa:	
de 15 grammas, cento	8$000
de 30 idem, cento	9$000
de 60 idem, cento	11$500
de 90 idem, cento	13$500
de 125 idem, cento	15$500
de 250 idem, cento	36$000
Potes de louça branca, com tampa baixa, para pastas de dentes, etc.:	
de 30 grammas, cento	31$000
de 50 idem, cento	40$000
Potes de louça branca com tampa, fórma alta, para unguentos:	
de 15 grammas, cento	18$000
de 30 idem, cento	21$000
de 60 idem, cento	27$000
de 90 idem, cento	31$000
de 125 idem, cento	36$000
de 250 idem, cento	56$000
de 500 idem, cento	155$000
de 1.000 idem, cento	224$000
de 2.000 idem, cento	335$000
Potes para pharmacias, louça branca, tampa pyramidal:	
de 60 grammas, cada um	$450
de 125 idem, cada um	$550
de 250 idem, cada um	$750
de 500 idem, cada um	1$200
de 1.000 idem, cada um	1$800
de 2.000 idem, cada um	3$100
Porta-burettas de madeira:	
para duas burettas, uma	5$500
movel para 12 burettas, uma	11$000
Porta-fios de ferro com pé, um	2$800
Porta-funis de madeira, com uma argola, um	3$500
Idem idem com duas, um	4$500
Idem de ferro com tres, um	4$500
Idem idem com quatro, um	8$800
Porta-matraz de madeira, um	4$800
Prateadores de buxo para pilulas:	
grandes, um	2$200
pequenos, um	1$300
Prata em livros para pratear pilulas, cada livro	$700
Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado:	
para dous litros, uma	25$000
para tres, uma	35$000
para quatro, uma	44$000
Provetes para deseccar, um	3$800
Provetes não graduados com pé:	
de 60 grammas, um	$600
de 125 idem, um	$900
de 250 idem, um	1$300
de 500 idem, um	1$700
de 1.000 idem, um	2$800
Provetes graduados:	
de 15 grammas, um	1$100
de 30 idem, um	1$300
de 60 idem, um	1$500
de 125 idem, um	1$800
de 250 idem, um	2$500
de 500 idem, um	3$000
de 1.000 idem, um	3$500
de 2.000 idem, um	6$500

Provetes para gaz, sem pé:	
de 125 grammas, um	$900
de 250 idem, um	1$200
de 500 idem, um	1$600

R

Retortas de vidro, tubuladas:	
de 125 grammas, uma	1$500
de 250 idem, uma	2$000
de 500 idem, uma	2$400
de um litro, uma	2$800
de dous litros, uma	3$700
Retortas de barro refractario:	
de 125 grammas, uma	2$000
de 250 ditas, idem	2$200
de 500 ditas, idem	2$900
de 1.000 ditas, idem	3$700
de 2.000 ditas, idem	4$600
Rolhas de borracha sortidas, sem furos, kilo	23$000
Rolhas de cortiça, francezas:	
superiores, conicas, para vidros:	
de 4 a 15 grammas ns. 11 e 12, cento	$700
de 45 a 90 ditas n. 13, idem	$700
de 150 a 187 ditas n. 15, idem	$900
de 250 a 300 ditas n. 17, idem	1$000
de 375 a 500 ditas ns. 18 e 19, idem	1$200
Rolhas para meias garrafas, conicas, superiores, idem	1$100
Rolhas para garrafas:	
conicas, superiores, idem	1$800
cylindricas, superiores, idem	2$000

T

Tamiz de seda com tambor:	
de seda superior forte, um	12$500
de n. 50 a 100, um	13$000
seda dobrada, idem	14$500
Tecidos de ferro para retortas, balões, etc., metro	6$500
Tecidos de metal para retortas e balões, idem	14$000
Tubos de borracha encarnada, superior:	
diametro interior 4 m/m, um	$300
idem idem 5 m/m, idem	$900
idem idem 6 m/m, idem	1$200
idem idem 7 m/m, idem	1$500
idem idem 8 m/m, idem	1$800
idem idem 9 m/m, idem	2$500
idem idem 10 m/m, idem	3$000
idem idem 11 m/m, idem	3$200
idem idem 12 m/m, idem	3$900
idem idem 13 m/m, idem	4$500
idem idem 14 m/m, idem	5$300
Tubos de borracha branca para gaz, metro	4$000
Tubos de vidro:	
para chimica, 4 m/m a 20 m/m, kilo	4$500
para tomar medicamentos:	
curvos, duzia	2$400
rectos, idem	1$800
Tubos de communicação:	
┐ um	$380
∩ idem	$450
┐ idem	$750
de segurança, idem	1$300
em funil, idem	$450

para deseccar, idem	1$100
de Liebig, idem	1$900
em U, idem	1$800
com torneira de vidro, idem	4$500
para ensaios, 12 a 18 c/ de comprimento, duzia	1$700
para ensaios, porém graduado, um	4$000
Tubos de porcellana esmaltada, de 14 a 28 m/m, um	4$000
Tripeças de ferro e latão para retortas, balões, etc., uma	2$000

V

Vasilhame completo, com rotulos de crystal adaptados aos frascos:

de bocca estreita de 125 grammas de bocca estreita de 250 ditas de bocca estreita de 500 ditas de bocca estreita de 1.000 ditas de bocca estreita de 2.000 ditas de bocca larga de 125 ditas de bocca larga de 250 ditas de bocca larga de 580 ditas de bocca larga de 1.000 ditas de bocca larga de 2.000 ditas 12 vidros para oleos de 1.000 ditas e 18 compoteiras	Collecção de 350 (porém sem as compoteiras, que não vem) 930$000
Vasos para fetos, com rolha esmeril, um	25$000
Vasos, ou copos da Bohemia, para ensaios em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção de seis	6$800
Vasos tubulados em baixo:	
de 1.000 grammas, um	3$000
de 2.000 grammas, um	4$000
Vasos florentinos ou recipientes florentinos, um	5$000
Vasos de vidro para urina, idem	2$600
Vidros brancos, bocca estreita, sem rolha, redondos:	
de 30 grammas, cento	5$900
de 45 ditas, idem	7$100
de 60 ditas, idem	8$000
de 90 ditas, idem	10$000
de 125 ditas, idem	12$600
de 155 ditas, idem	14$400
de 187 ditas, idem	17$000
de 210 ditas, idem	19$000
de 250 ditas, idem	21$000
de 310 ditas, idem	26$500
de 375 ditas, idem	29$000
de 500 ditas, idem	38$000
Vidros de bocca larga, sem rolha, brancos, fórma redonda:	
de 2 grammas, cento	4$000
de 4 ditas, idem	4$200
de 8 ditas, idem	4$500
de 15 ditas, idem	4$700
de 30 ditas, idem	7$000
de 45 ditas, idem	8$500
de 60 ditas, idem	9$000
de 90 ditas, idem	12$000
de 125 ditas, idem	14$000
de 187 ditas, idem	18$000
de 250 ditas, idem	23$000
de 310 ditas, idem	29$000
de 375 ditas, idem	33$000
de 500 ditas, idem	45$000
Vidros de côr amarella ou azul:	
de 15 grammas, idem	5$200
de 24 ditas, idem	7$000
de 30 ditas, idem	7$300
de 60 ditas, idem	9$400
de 125 ditas, idem	14$000
de 250 ditas, idem	24$000

Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, brancos, fórma redonda:

de 2 grammas, cento......	12$500
de 4 ditas, idem............	13$000
de 8 ditas, idem............	14$000
de 15 ditas, idem............	15$500
de 30 ditas, idem............	17$500
de 60 ditas, idem............	22$000
de 90 ditas, idem............	25$000
de 125 ditas, idem............	31$000
de 187 ditas, idem............	37$000
de 250 ditas, idem............	45$000
de 500 ditas, idem............	94$000
de 1 litro, idem............	138$000
de 2 ditos, idem............	220$000
de 3 ditos, idem............	320$000
de 4 ditos, idem............	420$000
de 5 ditos, idem............	480$000

Vidros da mesma fórma, de côr amarella ou azul:

de 4 grammas, cento.......	14$000
de 8 ditas, idem............	15$500
de 15 ditas, idem............	16$500
de 30 ditas, idem............	19$000
de 60 ditas, idem............	25$000
de 90 ditas, idem............	28$000

Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, côr amarella ou azul, fórma redonda:

de 125 grammas, cento......	33$000
de 250 ditas, idem............	48$000
só amarello, 500 ditas, idem..	107$000
só amarello, 1.000 ditas, idem	150$000

Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, fórma redonda:

de 2 grammas, cento....	16$000
de 4 ditas, idem.........	18$000
de 8 ditas, idem.........	19$000
de 15 ditas, idem.........	21$000
de 30 ditas, idem.........	24$000
de 60 ditas, idem.........	29$000
de 125 ditas, idem.........	37$000
de 250 ditas, idem.........	70$000
de 500 ditas, idem.........	125$000
de 1.000 ditas, idem.........	175$000
de 2.000 ditas, idem.........	265$000

Vidros com rolha de vidro, bocca larga, fórma redonda, de côr amarella:

de 15 grammas, cento.......	21$000
de 30 ditas, idem............	25$000
de 60 ditas, idem............	31$000
de 125 ditas, idem............	39$000
de 250 ditas, idem............	70$000

Vidros para oleos, francezes, sem rotulos, de 1 litro, um.......	3$800

Vidros para oleos, rotulados com com rotulos de crystal:

de 500 grammas, um........	3$000
de 1.000 ditas, idem.........	4$000
Vidros de 1/2 litro, com rolha de esmeril, para acidos, tendo rotulos de crystal, um.........	2$200
Vidros de relogio, para ensaios chimicos, sortidos em tamanhos, um....................	$900

—Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Expediente de 1 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento:

Ao director do 3º districto sanitario maritimo, do officio n. 117, de 15 de junho findo;

Ao chefe de policia, do officio n. 4.774 desta data.

—Communicou se ao director geral de Contabilidade que o Dr. J. Pedroso, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres do Thesouro Federal a quantia de 250$, proveniente das multas impostas, por infracção do regulamento sanitario, a Antonio Corrêa Rocha e José de Souza Ramos; e que foi relevada a multa imposta ao commandante do lugar americano *Josephine*.

— Remetteram se:

Ao director geral de Contabilidade, a folha de pagamento das gratificações concedidas aos funccionarios do Instituto Serotherapico Federal pelos serviços extraordinarios prestados durante o mez de junho findo, com a preparação do sôro e vaccina anti-pestosos para o Estado do Maranhão, na importancia de 8:0$, e os attestados de frequencia dos funccionarios do serviço de terra, da Inspectoria do Serviço do Isolamento e Desinfecção e dos hospitaes de S. Sebastião e Paula Candido, relativos ao citado mez;

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Federal os referidos attestados;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção lavrados contra a pharmaceutica Carlota Eulalia de Almeida e Manoel Ferreira da Silva;

Ao sub secretario da Faculdade de Medicina o diploma, registrado, do cirurgião dentista Francisco José Ferreira Junior.

Requerimentos despachados

E. Ruffler. — Deferido.

Avellar & Bastos. — Certifique-se.

Domingos Gonçalves Pereira Nunes (8ª delegacia). — Esta directoria providenciará em tempo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 2 do corrente, foram transferidos o Dr. Eurico Torres Cruz, delegado interino da 5ª circumscripção suburbana para a 7ª suburbana e desta para aquella o Dr. Francisco Lazaro Tourinho, tambem interino.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 1 de julho de 1904

A' Contadoria da Marinha, declarando que resolveu conceder passagem á familia do capitão de mar e guerra Theotonio Coelho de Cerqueira Carvalho, para o Rio Grande do Sul, onde vae o mesmo official servir o logar de administrador da praticagem da barra do mesmo Estado e conjunctamente o de commandante do vapor *Jaguarão*, deixando de attender ao pedido de ajuda de custo por considerar-se de embarque a alludida commissão (aviso n. 802).— Communicou-se ao Quartel General da Marinha.

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar effectuar, por concurrencia os concertos na casa de residencia do commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, na importancia de 4:557$775, conforme o orçamento feito pela Directoria de Obras Hydraulicas (aviso n. 801).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1904

Sentenciado soldado do corpo de infantaria de marinha Sabino da Silva Mattos.— De accordo com as informações, indeferido.

Dias, Garcia & Comp.—Os supplicantes não podem ser attendidos, por já se ter contractado, na praça de Manáas, o fornecimento dos artigos que desejam supprir.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente, foram nomeados para a Escola Militar do Brazil:

Agente do rancho, durante o actual semestre, o alferes do 23º batalhão de infantaria Arthur Henrique Garcia, sendo dispensado do logar de subalterno da 2ª companhia de alumnos;

Subalterno da 2ª companhia de alumnos o alferes do 38º de infantaria Joaquim Coutinho de Lima e Moura.

—Por outra da mesma data, foi nomeado adjunto da Direcção Geral de Artilharia o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Antonio Affonso de Carvalho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 42:234$807 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de janeiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 701, aviso n. 1.778);

De 1$990 a Villas Boas & Comp., idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.779);

De 600$ a J. A. Vieira Lima, idem á Inspecção Geral das Obras Publicas em maio ultimo (aviso n. 1.780);

De 184$632 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem á mesma em março ultimo (aviso n. 1.781);

De 26$400 a Dias Garcia & Comp., idem á mesma em março ultimo (aviso n. 1.782);

De 20:002$673 a diversos, trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (requisitado por officio n. 709, aviso n. 1.783).

Requerimento despachado

Dia 2 de julho de 1904

José Rodrigues Lousada, aposentado no logar de estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente certidão do seu tempo de serviço extrahida das folhas de pagamento.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 do mez findo, foram concedidos ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Teixeira de Souza Leite tres mezes de licença, em prorogação, com ordenado integral, para tratar de sua saude.

Expediente de 30 de junho de 1904

Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas cópia do officio da Directoria Geral dos Correios sobre o serviço postal nas estações do Pará, S. Francisco e Pompeu, afim de informar a respeito.

— Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que foi deferido o requerimento em que o amanuense dos Correios do Pará Juvenal Nunes pede a validade do seu concurso de official, realizado em 4 de abril de 1903, para effeitos da promoção com a aposentadoria do 1º official Antonio da Cunha Machado.

Requerimento despachado

Dia 30 de junho de 1904

The Amazon Telegraph Company, limited. —Compareça na 2ª secção desta directoria para recebimento de guia para pagamento de uma portaria que lhe diz respeito.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de julho de 1904

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de serem despachados pela Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, 44 aros para rodas de locomotivas, vindos pelo vapor *Thespis*, e uma caixa com mancaes, vinda pelo vapor *Buffon*, com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1904

Leopoldina Railway Company, limited, pedindo autorização para comprar, por conta do custeio da linha Carangola, um igrador afim de ser collocado na estação de Itaperuna.— Não póde ser attendida, visto não ter apresentado o orçamento da despeza respectiva.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pedindo pagamento da garantia de juros do 1º semestre deste anno.— Compareça nesta Directoria Geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 30 de junho findo :

Foi creada uma linha entre Furquim de Marianna e Boa Vista de Marianna, em Minas, com 16 kilometros de extensão e percebendo o estafeta a gratificação annual de 80$000 ;

Creou-se uma linha entre S. José do Rio Pardo, S. Paulo, e Dores do Guaxupé, em Minas Geraes, correndo pela Administração dos Correios de Minas a despeza com a gratificação annual de 720$, arbitrada ao conductor de malas na referida linha ;

Foi elevado de 50$ a 70$ o salario mensal do estafeta de Mogy-mirim, em S. Paulo, Ignacio Franco de Oliveira Cintra.

— Por outra de 1 do corrente, foi creado um logar de estafeta da Estação de Cerqueira Cesar á agencia do Correio, com o salario de [illegible]$ mensaes, em S. Paulo.

—Por outra de 2 do corrente, foi arbitrada em 360$ annuaes, a gratificação do serventuario da agencia de Tabocas, na Bahia.

Requerimento despachado

Companhia de Seguros Lloyd Americano, pedindo uma certidão.— Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 de junho proximo findo:

Foram nomeados:

Antonio Ludovico da Costa Souto para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado de Goyaz ;

Joaquim de Mendonça Roriz para o de collector das rendas federaes em Santa Luzia, no mesmo Estado.

Foi exonerado, a seu pedido, Absay de Andrade, do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do mesmo Estado.

—Por outros de 1 do corrente mez:

Foram nomeados:

José Lucio Pereira para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado de Santa Catharina ;

Joaquim José da Silva para o de collector das rendas federaes em Espirito Santo, Santa Rita e Pedra do Fogo, Estado da Parahyba.

Foi exonerado Rodolpho Ulig do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado de Santa Catharina.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, na fórma lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Theotonio Wenceslão da Silveira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de junho de 1904

Sr. Dr. Francisco Antonio de Salles, presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 8 Accusando recebido vosso officio de 18 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da mensagem dirigida ao Congresso desse Estado, em sua 2ª sessão ordinaria da 4ª legislatura.

—Sr. presidente da Camara Municipal de Sabará, Estado de Minas Geraes:

N. 9—Em resposta ao vosso officio de 11 de fevereiro ultimo, cabe-me communicar-vos que resolvi extinguir a Collectoria das rendas federaes em Bello Horisonte, á qual se achava annexado esse municipio para os effeitos da arrecadação das mesmas rendas. e bem assim que nesta data são expedidas as necessarias ordens á Delegacia Fiscal para o restabelecimento da Collectoria no dito municipio.

—Sr. governador do Estado de Santa Catharina :

N. 2—Accuso recebido vosso officio n. 22, de 18 do corrente, confirmando o telegramma da mesma data, e agradeço as informações que vos dignastes enviar-me sobre a situação economica desse Estado.

—Sr. presidente do Estado de Sergipe :

N. 2 — Accuso recebido o vosso officio n. 43, de 17 do corrente, confirmando o telegramma de 10 do mesmo mez, e agradeço as informações que no mesmo vos dignastes prestar sobre a situação economica desse Estado.

Dia 2 de julho de 1904.

—Sr. Dr. Bento José Lamenha Lins.

N. 5—Accuso recebido vosso officio circular n. 225, de 26 de fevereiro ultimo, communicando-me haverdes, assumido, naquella data, o exercicio do cargo de Secretario dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, do Estado do Paraná.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 3[illegible]—Attendendo o Sr. Ministro á requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 372, de 11 do mez proximo findo, resolveu, por despacho de 22 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para 12 volumes, contendo apparelhos destinados á montagem de uma machina na fabrica de cartuchos e artificios de guerra, importados no vapor allemão *Prinz Segismund*, o que vos communico para os devidos effeitos.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 36—Devolvendo-vos as duas inclusas propostas, transmittidas com o vosso officio n. 568, de 16 de junho ultimo e apresentadas por M. Moreira & Comp. e João P. F. de Alcantara para a compra de um locomovel, um motor e tres caldeiras existentes nessa repartição, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a acceitar a primeira das citadas propostas, por ser a que mais vantagens offerece.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 60—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 408, de 1 de junho ultimo, submettendo á sua approvação a proposta apresentada por E. Lambert para a installação electrica necessaria ao funccionamento da nova machina *Marinoni*, cujo assentamento já foi iniciado, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, recommendar-vos indiqueis as clausulas de natureza technica que devam ser incluidas no contracto a celebrar-se com o proponente, e bem assim o prazo que deverá ser fixado para a alludida installação.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 120—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de junho ultimo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo ao contracto assignado na Directoria do Contencioso em 23 do mesmo mez, pelo qual fica a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas encarregada da arrecadação do imposto de transporte em suas linhas, em virtude do decreto n. 2.791, de 11 de janeiro de 1898.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 30—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 de abril ultimo, exarado no requerimento transmittido com o vosso officio n. 21, de 13 do mesmo mez, e em que João Luiz de Albuquerque Tovar, allegando ter sido approvado no concurso de 1ª entrancia, que prestou nessa delegacia, pede ser nomeado 2º escripturario da Alfandega desse Estado, resolveu que o requerente aguarde opportunidade.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 26—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 13, de 25 de abril ultimo, e em que Agilberto Moniz Telles, allegando ter sido approvado no concurso de 1ª entrancia que prestou nessa delegacia, pede ser nomeado escripturario de qualquer repartição, resolveu, por despacho de 7 de maio proximo findo, que o requerente aguarde opportunidade.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

D. Henriqueta Agarez.—Reconsidero o meu despacho de 7 de abril findo para o fim de se aguardar a liquidação da massa fallida.

Peres & Comp.—Dê-se baixa no termo de deposito, assignado pelo requerente.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

36ª SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. Bernardino Ferreira, João Barbalho, João Pedro e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença e Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. procurador geral, pedindo a palavra, fez diversas considerações em sustentação do parecer que emittiu na revisão n. 820, julgada na ultima sessão, visto terem sido contestadas algumas de suas proposições.

Respondeu o Sr. Lucio de Mendonça sustentando igualmente o que havia dito com relação aos seus votos anteriores.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2 184 — Capital Federal — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; paciente, Antonio Luiz Pereira. — Julgou-se prejudicado o pedido, visto não se achar preso o requerente, segundo a informação do chefe de policia; unanimemente.

Appellação commercial

N. 866. — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Pedro de Siqueira Queiroz & Comp.; appellados, Esteves & Souza. — Não passando a preliminar de nullidade do processo por incompetencia da justiça federal para conhecer do caso proposto, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, André Cavalcanti e Macedo Soares, foi reformada a sentença para se julgar procedente a acção e nullo o registro da firma feito pelos appellados, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e H. do Espirito Santo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 4[illegible]. — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Lucio de Mendonça; requerente, D. Maria Delfina Noronha Vianna. — Conhecendo-se do pedido, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Macedo Soares, foi homologada a sentença estrangeira contra o voto do Sr. Manoel Murtinho.

Não proseguiram os julgamentos por falta de juizes nas causas com dia.

O Sr. Piza e Almeida retirou-se por incommodado antes dos julgamentos.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravo de petição

N. 551 — Rio de Janeiro — Aggravante, a Fazenda Federal; aggravado, o espolio de Felippina Litiz de Cruz Pensel. — Ao Sr. Manoel Murtinho.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 205 — Ao Sr. Macedo Soares.

Embargos remettidos

N. 962 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 948 e 949 — Ao Sr. Macedo Soares.
Ns. 942 e 952 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 917 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.
N. 970 — Ao Sr. H. do Espirito-Santo.

Revisões crimes

N. 672 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.
N. 834 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 388—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

COM DIA

Homologação de sentença estrangeira

N. 395—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA.

Appellação crime

N. 207—S. Paulo—Appellante, o procurador seccional de S. Paulo; appellados, Izidoro Pozzotti e outros.

Aggravo de petição

N. 545—(sobre embargos)—Capital — Embargante, a Companhia Lloyd Brazileiro.

Revisão crime

N. 880—Rio Grande do Sul—Requerente, Belisario José Telles.

Conflicto de jurisdicção

N. 138—Capital—Entre o juiz seccional do Districto Federal e o juiz da 12ª pretoria.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 1 de julho de 1904—Presidencia interina do Sr. director Rodolpiano Padilha—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane— Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, e subdirector Dr. Francisco Machado, no impedimento do director da 2ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.60[illegible], de 9 de junho findo, requisitando que, pela sub-consignação—Expediente, despezas miudas, publicações, etc.—sob o titulo—Trafego da 2ª Divisão—da verba 9ª, seja posta no Thesouro Federal, á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos, a quantia de 1:052$900, em que importam os trabalhos a executar por esta repartição com a collocação de um apparelho telephonico na residencia do sub-inspector do movimento da Estrada de Ferro Central do Brazil.—O tribunal ordenou o registro da mencionada quantia como credito distribuido á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 76, de 13, com a copia do contracto feito pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com D. Gertrudes Olympia de Gouvêa Franco Lima para o arrendamento, por tres annos, do predio em que funcciona a Succursal de S. Christovão, sita no campo de S. Christovão n. 2;

Ns. 77 e 78, de 14 e 16, remettendo, por cópia, o termo de prorogação até 31 de dezembro deste anno do contracto effectuado pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com Joaquim Fernandes da Costa para o serviço de custeio e conservação dos vehiculos pertencentes áquella administração, e o contracto, em prorogação, celebrado pela Administração dos Correios do Estado do Ceará com Sabóia, Albuquerque & Comp. para o serviço de conducção de malas entre Camocim e Ipú, no corrente anno.

O tribunal deu registro aos referidos contractos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.881, de 17 de junho ultimo, declarando, em referencia ao officio do tribunal n. 75, de 8 do mesmo mez, que a importancia de 808:12[illegible]$490, dos impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebedoria da Capital Federal nos mezes de janeiro a abril deste anno, deve ser distribuida pelas verbas 13ª, 15ª e 38ª, de accordo com as tabellas annexas ao dito aviso.—O tribunal mandou registrar como receita especializada a mencionada importancia para, á conta da mesma, se effectuarem as despezas das alludidas verbas, de conformidade com as tabellas enviadas pelo Ministerio e a demonstração organizada na 1ª Sub-Directoria, e como distribuição, ao Thesouro Federal, as quantias de 38:432$991 e 4:596$ para pagamento de officiaes reformados da brigada policial e do corpo de bombeiros, e de 18:056$310 e 4:62[illegible] para o das praças de pret, das reformadas e das que se reformarem da primeira das ditas corporações, e ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Piauhy, Parahyba, Alagôas, Bahia e Minas Geraes as de 314$760, 1:482$30[illegible], 65[illegible], 942$100 e 329$[illegible] para o dos reformados da brigada policial.

Ns. 1.895 e 1.918, de 18 e 21, sobre a concessão dos creditos de 1:200$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz e de 23:900$ á no da Bahia para despezas da verba 35ª.—O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro.

Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião de 5ª classe da armada Dr. Arthur de Almeida Sebrão, no periodo decorrido de 13 de junho a 22 de dezembro de 1902, em que serviu no caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.

Dos commissarios:

De 3ª classe, Arthur Maciel Soares, de 2[illegible] de abril de 1903 a 26 de janeiro de 1904, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Matto Grosso.

De 4ª classe:

Alfredo M[illegible] Gomes, de 14 de agosto de 1903 a 24 de março de 1904, em que serviu no navio escola *Benjamin Constant*;

Luiz Emilio Bélart, de 1 de janeiro a [illegible] de dezembro de 1903, no cruzador *Barroso*;

Ignacio Augusto Linhares, de 2 de janeiro de 1899 a 16 de igual mez de 1900, no cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

De 5ª classe:

Ranulpho de Oliveira, de 18 de março de 1903 a 6 de abril de 1904, no couraçado *Rio Grande*;

José Joaquim da Soledade, de 1 de fevereiro de 190[illegible] a 1[illegible] de janeiro de 190[illegible], na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

Do ex-agente do Correio de Falcão Filho, no Estado de S. Paulo, Narciso Brazil, de 20 de novembro de 1900 a 22 do igual mez de 1902;

Do director do hospital maritimo de Santa Isabel Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, como responsavel pelo adeantamento de :525$003, que lhe foi feito, em virtude do aviso n. 3.070, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 17 de outubro de 1895, para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario do dito hospital nos mezes de agosto e setembro daquelle anno;

Do ex-pagador da marinha Joaquim Ferreira Goulart, relativas ao exercicio de 1898;

Do amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro Alfredo Marques de Souza, como responsavel pelo adeantamento de 10:000$ que recebeu no Thesouro Federal, em virtude do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 3.118, de 11 de dezembro de 1902, para fazer face ás despezas com o estabelecimento do systema de fechos privilegiados, de seu invento.

O tribunal declarou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal e determinou que se officie á Contadoria da Marinha no sentido de serem carregados na responsabilidade do commissario Luiz Emilio ...lart, attinento ao exercicio de 1901, os generos e artigos accrescidos, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-agente do Correio de Tiradentes, no Estado de Minas Geraes, Martiniano Albino da Fonseca Junior, no tempo de sua gestão, de 16 de outubro de 1898 a 7 de maio de 1903;

Do ex-agente do Correio de Itú, no Estado de S. Paulo, Luiz Antonio Mendes, de 8 de fevereiro de 1901 a 22 de julho de 1903.

O tribunal fez lavrar accordãos fixando em 417$120 o alcance apurado nas contas do primeiro dos ditos agentes e em 8:040$918 do segundo, e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Do commissario de 4ª classe da armada Ignacio Augusto Linhares, concernentes ao periodo de 20 de março a 21 de agosto de 1901, quando em serviço no patacho *Caravellas*;

Do thesoureiro da Maternidade do Rio de Janeiro Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna, como responsavel pelos adeantamentos no total de 103:000$, que recebeu no Thesouro Federal em virtude dos avisos ns. 2.821 e 489 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 18 de dezembro de 1902 e 14 de fevereiro de 1903.

Havendo sido recolhido pelo commissario o alcance de 10$400 e pelo Thesoureiro o de ...58145, fixados por accordãos de 3 e 10 de junho findo, deliberou o tribunal expedir-lhes quitação.

Requerimento do ex-collector das rendas federaes no municipio de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, Dr. Augusto da Cunha, pedindo, nos termos do art. 228 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, a revisão do processo relativo á tomada de suas contas, referentes ao periodo de 10 de março de 1902 a 9 de agosto de 1903, visto haver sido, conforme consta do documento que, por cópia, instrue o citado requerimento, relevado pelo Ministerio da Fazenda da perda de porcentagem e do pagamento dos juros devidos pela móra no recolhimento de saldo em poder do recorrente, e cuja importancia constitue o alcance fixado por accordão de 28 de março deste anno.—O tribunal resolveu admittir o recurso para o fim de se proceder á revisão do processo.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes do municipio de S. Luiz de Parahytinga, no Estado de S. Paulo, José Candido de Oliveira Costa, de 600$000, em dinheiro;

Do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Tatuhy, no dito Estado, Eugenio Olegario Pereira, de 1:500$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel, de 10:000$, em apolices da divida publica, de propriedade do Dr. Farnando Terra;

Do agente do Correio de Itú, Estado de São Paulo, Francisco Corrêa de Barros, de 3:000$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Da agente do Correio de Porto Ferreira, no mesmo Estado, D. Benedicta Emilia de Carvalho, de 1:080$, em identico titulo, pertencente a Bento José de Carvalho;

Do collector das rendas federaes do municipio de Jahú, no Estado de S. Paulo, Edgard de Castro Lemos, de 4:000$, em duas cautelas de apolices do valor de 2:000$ cada cautela, pertencentes ao engenheiro Augusto Eugenio de Lemos, sendo 2:500$ em substituição de uma caderneta da Caixa Economica depositada por Honorio Hermeto Carneiro Leão e que constituia parte da fiança anteriormente prestada no valor de 5:500$, e 1:500$ como complemento desta, por ter sido definitivamente arbitrada em 7:000$000;

Do curador de ausentes no Districto Federal Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, de 15:000$, em apolices da divida publica.

De substituição de fiança ao fiel de armazem da Alfandega de Pernambuco Bianor de Oliveira, de 3:000$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em substituição de identico titulo com o deposito de igual quantia, caucionado por Enelino Sette.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões ordinarias de 17 e 25 de junho findo, relativas ás contas dos cirurgiões da armada Drs. Augusto Pereira da Silva Lima e Raymundo Frazão Cantanhede, dos commissarios João Pinto de Faria (dous processos), Ignacio Augusto Linhares e José Luiz de Franco Lobo, do pharoleiro Luiz Seraphim do Amaral, do encarregado de obras na Casa de Detenção da cidade de Therezina, no Estado do Piauhy, José João dos Santos, e dos ex-agentes do Correio Athanagildo Juvelino Bacellar, Antonio Carlos Nogueira, Januario Janú, Joaquim Alves de Mendonça Muros, D. Isabel Madeira e Nilo Botelho de Lima, declarando os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal e autorizando a entrega das fianças caucionadas pelos ex-agentes do Correio.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 60, de 28 de junho ultimo, enviando o decreto n. 5.249, de 25, que abre o credito extraordinario das importancias de 63:977$067, ouro, e 868:183$220, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.—O tribunal fez registrar o credito e determinou que se requisite do Ministerio uma relação dos credores, cujo pagamento tem de ser effectuado á conta do mesmo credito.

Informação da Segunda Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 6 do dito mez, sobre a concessão á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão do credito de 11:016$660 para despezas da verba «Eventuaes», com o pagamento de substituições de funccionarios.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia afim de solicitar que sejam indicados os nomes e categorias dos empregados que substituiram o contador da alludida delegacia, o inspector da Alfandega e os dous chefes de secção a que se refere o officio n. 65, de 4 de maio proximo passado.

Processos de concessão:

De meio-soldo ás menores Alpha e Oméga Ribeiro, filhas do finado general de divisão graduado e reformado do exercito Paulino Paes Ribeiro, na importancia mensal de 112$500 a cada uma.

De meio-soldo e montepio a D. Henriqueta Botafogo Xavier, viuva do alferes do exercito Eugenio Xavier, nas importancias mensaes de 24$ e 60$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões.

De montepio civil:

A D. Idalina Maria Gomes, viuva do inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Romualdo Gomes, na importancia annual de 560$, e a seus filhos menores Maria, Elvira, Braulia, Alfredo, Lydia e Nympha, na de 93$333, a cada um;

A D. Francisca de Mattos Alencar, viuva do conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Leopoldo Leonel de Alencar, na importancia annual de 1:500$, e a seus filhos menores Otto e Laura, na de 750$ a cada um.

De meio-soldo a D. Carlota Gomes, viuva do capitão reformado do exercito João Luiz Gomes, na importancia mensal de 50$000.

De meio-soldo e montepio a D. Maria das Mercês de Britto Barros, viuva do tenente reformado do exercito Francisco Barros, na importancia mensal de 70$ em cada titulo.

De aposentadoria ao chefe da officina de fundição da Casa da Moeda Antonio José dos Passos Assumpção, com o vencimento annual de 4:975$500, correspondente a 45 annos, tres mezes e 12 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil a D. Leopoldina Clementina Milton, mãe do finado juiz de direito aposentado Dr. Aristides Augusto Milton, e a suas irmãs D. Edeltrudes Milton de Oliveira, viuva, e D. Idalina Augusta Milton, solteira, na importancia annual de 400$ a cada uma.—O tribunal declarou illegal a concessão, não só pelo facto de excluir-se da partilha do beneficio a irmã viuva do contribuinte, D. Flora Milton Motta, como tambem por se ter fixado pensão de igual quantia para cada habilitanda em contrario ao disposto no § 4º, n. II, do art. 33 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 829, 883, 1.033 e 1.045, de 24 e 31 de maio, 16 e 17 de junho ultimo, remettendo, por cópia, os contractos celebrados pela Capitania do Porto do Estado de Pernambuco com Maia Silva & Comp. e outros para o fornecimento de varios artigos; pelo commandante da flotilha do Alto Uruguay com Luiz Piffers, Vicente Solés & Comp. e outros; pela Capitania do Porto do Estado de Alagôas com João Nunes Leite e Duque de Amorim & Comp., e pela do Estado do Ceará com Siqueira Martins Barros & Comp. e outros; para o fornecimento de generos alimenticios e dietas no corrente anno; bem assim a certidão do acto de dissolução da firma Vicente Solés & Comp., em virtude do qual fica transferido a José Fabregas, successor da mesma firma, o contracto que fôra com esta rea-

lizado.— O tribunal ordenou o registro dos contractos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 302, de 11 de maio proximo passado, relativo á concessão na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco do credito de 7:313$655, á conta da verba 14ª, para despezas com a substituição dos apparelhos sanitarios do quartel do 40º batalhão de infantaria.

Officios ns. 367, 390 e 391, á Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, de 19 e 26 do mesmo mez, transmittindo as cópias dos contractos effectuados pela Intendencia Geral da Guerra com Vicente da Cunha Guimarães e outros, Gonçalves Castro & Comp. e outros, Azevedo Alves & Irmão e outros para o fornecimento de varios artigos, em differentes prazos.

O tribunal determinou que se registrem os contractos e a distribuição do credito de 7:313$655.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industsia, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.759, de 28 de junho, pagamento de 22:817$391 á Companhia Edificadora, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 1.758, da mesma data, idem de 27:916$ á mesma, idem idem idem;

N. 1.760, de 30 de junho, idem de 31:778$ a Virgilio Christiano Machado, de dormentes fornecidos á mesma estrada em junho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.042, de 25 de junho, pagamento de 31:000$ ao thesoureiro da repartição da Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes para occorrer a despezas urgentes pela consignação — Diligencias Policiaes;

N. 1.915, de 21 de junho, idem de 46:790$404 a diversos, de material adquirido pela brigada policial no mez de abril ultimo.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Supremo Tribunal Federal, Bibliotheca Nacional, Caixa de Amortização, Directoria de Estatistica, Archivo Publico, Junta Commercial, Laboratorio de Analyses, montepio e diversas pensões de marinha e Secretaria de Policia.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Duchessa di Genova*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Annie*, para Iguape, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Clyde*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Caixa de Amortização — Juros de apolices — Pagar-se-hão, segunda-feira, as lettras B e C.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 1 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	4.30	?	4 00	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	21º.40	20º.95	20º.75	—

Obituario — Sepultaram-se no dia [illegible] de junho 65 pessoas, sendo:

Nacionaes..................	55
Estrangeiros..............	10
	—
	65
Do sexo masculino.........	[illegible]
Do sexo feminino..........	31
	—
	65
Maiores de 12 annos.	37
Menores de 12 annos........	28
	—
	65
Indigentes..................	10

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 1 de julho de 1904 (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração [illegible]
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m	h
	1	758 48	19 9	11.31	65 1	WNW	4	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2	[illegible].29	19.9	11.43	66.2	WNW	4	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3	[illegible] 17	[illegible]	11 25	64.1	WNW	5	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4	[illegible] 13	20 1	11 04	63.0	WSW	4	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5	[illegible]	20.4	11 10	61.1	WSW	5	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6	[illegible] 11	21.0	10.49	57.0	WSW	5	Claro	..	S.CK	4	—	—	—	—	—	
Central	7	[illegible] 11	21.0	10.49	[illegible]	W	5	Claro	..	—	6	—	—	—	—	—	
	8	[illegible] 96	21.6	10 87	[illegible]	WNW	2	Bom	..	—	6	—	—	—	—	—	
do	9	[illegible]	23 1	11 09	52.2	WNW	5	Bom	..	S C.CK.SK	9	—	—	—	—	—	
	10	[illegible] 4	25.1	11 29	[illegible]	WSW	4	Bom	..	—	9	—	—	—	—	—	
Morro	11	[illegible].11	[illegible]	[illegible]	47.0	WSW	5	Bom	..	—	9	—	—	—	—	—	
	12	[illegible]	25.1	12 14	[illegible]	WSW	5	Incerto	..	KC.KN	9	—	—	—	4.30	—	
de	13	[illegible] 77	[illegible] 2	[illegible]	49 6	WSW	4	Bom	..	—	4	—	—	—	—	—	
	14	[illegible]	[illegible] 2	12.26	[illegible]	WSW	2	Claro	..	—	2	—	—	—	—	—	
S. Antonio	15	[illegible] 82	[illegible].4	12 12	[illegible]	ESE	2	Claro	..	CK	2	—	—	—	—	—	
	16	[illegible] 77	25 0	11.88	49 5	ESE	3	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—	
	17	[illegible] 77	[illegible]	12.70	[illegible]	E	2	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—	
	18	[illegible] 53	[illegible]	11 91	[illegible]	E	2	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	
	19	[illegible]	23 1	[illegible]	[illegible]	E	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	E	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	21	[illegible] 10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	ENE	3	Bom	..	..	0	—	—	—	—	—	
	22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	WNW	3	Claro	..	..	0	26.5	[illegible].4	[illegible].6	—	—	
	23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	WNW	3	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	
	24	[illegible] 48	19 6	12.98	71.0	W	3	—	—	—		—	—	—	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 30" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 2 de julho de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	°/°							0	0	0	m/m
…elém					Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	E	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
. Luiz	—	—	—	—							—	—	—	—
…arnahyba	—	—	—	—										
…ortaleza	763.69	24.8	16.88	72.4	Nublado	Sombrio	—	SSE	Fraco	Bom	28.4	22.9	25.65	3.00
…atal	765 02	25.5	10 49	84.3	?	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Fresco	Variavel	25.9	23.3	24 60	18.00
…arahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
…ecife	764.48	26 0	19.30	79.0	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	26.3	24.0	25.15	2.00
…oazeiro	767.45	21.4	13.28	70.0	Quasi nublado	Incerto	—	S	Fraco	Muito bom	68.4	20.0	24.20	—
…aceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Aragem	Variavel	—	—	—	—
…racajú	765.85	23.5	19.46	90.5	Nublado	Incerto	Chuviscos	SW	Aragem	Variavel	27.6	23.8	25.70	—
…ndina (Bahia)	763.92	23.3	18.71	88.0	Quasi nublado	Claro	—	SW	Muito fresco	Claro	26.1	20.5	23.30	—
…. Salvador	765.98	25.0	18.54	79.0	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Muito fresco	Variavel	26.1	20.6	23.38	—
…uyabá														
…ictoria	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
…uro Preto														
…uiz de Fóra	768.54	17.2	11.92	81.4	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Fraco	Muito bom	25 8	12.8	19.30	—
…apital	766.28	21.7	14.85	77.1	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Bom	26.4	19.6	23.00	—
… Paulo	767.73	14.5	11.17	91.0	Nublado	Máo	Chuviscos	SW	Bafagem	Máo	22.0	14.9	18.00	22. 0
…antos	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	SW	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
…aranaguá	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuviscos	S	Aragem	Sombrio	—	—	—	—
…urityba	768.92	12.0	9.97	95.0	Nublado	Incerto	Chuva	SE	Bafagem	Máo	15.3	10.5	12.65	23.00
…lorianopolis	767.95	12.5	6.82	63.3	Limpo	Muito bom	—	S	Mutio fresco	Variavel	20.5	14.5	17.50	23.00
…orrientes														
…aqui	771.03	4.8	5.22	90.2	Limpo	Muito claro	—	SE	Muito fraco	Bom	14.9	7.4	11.15	—
…orto Alegre														
… Grande	769.48	6.5	6.19	85.0	Quasi limpo	Bom	—	WSW	Fraco	Muito variavel	15 3	4.6	9.95	—
…a														
…osario														
…endoza														
…uenos Aires	?	5.0	4.99	69.0	Quasi limpo	Bom	—	NW	Fraco	Muito bom	?	?	?	—

NOTA ao meio-dia: Na Capital o estado actual do tempo é instavel.
Em Santos hontem á noite trevejou e cahiu aguaceiro.
Em Paranaguá choveu hontem á noite.
Em S. Paulo cahiu chuva acompanhada de saraiva, hontem á noite.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no máppa.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de julho de 1904		216:333$671
Idem do dia 2:		
Em papel...	132:287$719	
Em ouro....	44:496$083	176:783$802
		393:117$473
Em igual periodo de 1903..		476:833$826

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 2 de julho de 1904......	8:545$610
Idem dos dias 1 e 2.......	17:797$515
Em igual periodo de 1903	24:822$590

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de julho de 1904

Interior		19:074$477
Consumo:		
Fumo	2:877$500	
Bebidas	3:200$200	
Phosphoros	5:000$000	
Calçado	2:234$000	
Perfumarias	210$000	
Especialidades pharmaceuticas	1:346$000	
Vinagre	115$200	
Conservas	200$000	
Cartas de jogar	72$000	
Chapéos	1:305$000	
Tecidos	10:650$000	
Bengalas	10$000	
Registro	310$000	27:529$900
Extraordinaria		13:442$600
Deposito		8$000
Renda com applicação especial		1:088$562
		61:143$539
Renda do dia 1 de julho de 1903		91:684$326
		152:827$865
Renda de igual periodo de 1903		125:103$026
Differença para menos		27:724$839

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das instrucções que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 4.
Rua do Senador Dantas n. 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 22 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (•

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das instrucções que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira João Homem n. 8.
Ladeira João Homem n. 2.
Rua do Livramento n. 57 (sobrado).
Rua do Livramento n. 57 (loja).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (•

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 10

Estado do Espirito Santo — Boia

Aviso aos navegantes que a boia do baixio pequeno garrou, e brevemente será de novo collocada em seu logar.

Directoria de Hydrographia, 30 de junho de 1904. —*Othon Bulhões*, director. (.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que o concurso para preenchimento de quatro vagas de alumnos pensionistas do Hospital de Marinha terá logar no dia 4 do mez de julho proximo, ás 11 horas da manhã, no Hospital de Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 27 de junho de 1904.— Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario. (.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos 30 e 36 — Instrumentos de musica e accessorios — Apparelhos de gymnastica, de esgrima, natação e jogos athleticos escolares

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso n. 1.974, de 10 de novembro de 1903, faço publico que, no dia 4 de julho proximo futuro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos acima.

Os Srs. concurrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados neste *Diario* e no *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1903, sendo os documentos exigidos apresentados, não só no acto da concurrencia como tambem por occasião de inscrever-se o concurrente.

Para mais informações deverão os interessados entender-se diariamente no Commissariado Geral da Armada com o secretario, ás 11 da manhã, ás 2 horas da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 3 de julho proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 20 de junho de 1904.—*Pedro Nunes Corrêa de Sá*, secretario.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 12 - Productos chimicos

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso n. 1.974, de 10 de novembro de 1903, faço publico que, no dia [illegible] do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento [illegible] constantes do grupo [illegible].

Os Srs. concurrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados neste *Diario* e no *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1903, sendo os documentos apresentados não só no acto da inscripção, como na occasião da concurrencia.

Para mais informações deverão os interessados entender-se diariamente no Commissariado Geral da Armada, com o secretario, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 2 de julho de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

ASSIGNATURAS DOS CONTRACTOS

São convidados os Srs. Villas Boas & Comp., Luiz Macedo, Moreno, Borlido & Comp., Moreira Barbosa e Rodrigo Vianna a comparecerem nesta repartição no dia 4 de julho do corrente anno, ao meio-dia, afim de assignarem os respectivos contractos.

Capital Federal, 30 de junho de 1904.— *Bibiano Ruas*, capitão almoxarife. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

A' vista do accordão do Supremo Tribunal Federal, de 4 de junho de 1898, e do de 17 de outubro de 1900, do mesmo tribunal, são convidados pelo presente edital, de ordem do Sr. ministro desta repartição, todos os remettentes e destinatarios das mercadorias vendidas em leilão na Estrada de Ferro de Baturité, em virtude do sinistro alli occorrido em junho de 1894, a justificarem perante esta directoria geral quaes e quanto das mercadorias assim vendidas lhes pertençam afim de ser paga, a quem de direito e na proporção do que couber a cada um, a quota correspondente da importancia que o leilão produziu, salvo o caso de accôrdo entre todos para receberem na proporção dos valores declarados das mercadorias de cada remettente.

Directoria Geral de Obras e Viação, 26 de maio de 1904.—*J. F. Parreiras Horta.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

TARIFAS E CONDIÇÕES REGULAMENTARES, NA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria desta Estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados que, a começar de 15 do corrente mez serão adoptadas na linha auxiliar (antiga Estrada de Ferro Melhoramentos do Brazil) as tarifas e condições regulamentares em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil, para a cobrança de passagens e transportes de bagagens, encommendas, mercadorias, [illegible] vehiculos, etc.

Escriptorio da 3ª divisão, 1 de julho de 1904.—*Pedro Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino. (4

EDITAES

De 1ª praça de bens moveis, e bens immoveis sitos no logar Penha, freguezia de Irajá, com o prazo de 20 dias, na fórma [illegible]

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente edital de 1ª praça virem, que, a requerimento de Claudino José Jacintho, inventariante dos bens do espolio da finada Delphina Rosa, o porteiro dos auditorios, official de semana, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, ás portas deste juizo, á rua Campinho n. 56 A, ás 12 horas da manhã dia 23 do corrente mez, os bens moveis e immoveis seguintes: Moveis, 2 camas de madeira, quebradas, por 6$; 1 banco de madeira com encosto por 4$; 3 caixas de madeira por 5$, 2 bancos pequenos de madeira por 4$; 1 lavatorio, quebrado, sem espelho, por 4$; 1 oratorio de madeira por 5$; 1 [illegible] de madeira por 3$; 3 quadros com santos por 1$500; 1 talha de barro por 500 réis; 1 ferro de engommar por 500 réis; 1 corrente de ferro por 2$; 1 barrica e 2 saccos de [illegible] por 3$; 1 lote de bahús de folha e caixas [illegible] por 1$500. Importa a avaliação dos moveis em 46$. Immoveis: 1 lote de terreno á estrada do Portinho, na Penha, freguezia de Irajá, todo cercado de arame e cerca de espinhos, tendo de frente 66m, 75 e da frente aos fundos 220m, avaliado em 800$. Existindo nesse lote de terreno 5 casinhas construidas de páo a pique, cobertas de telha, divididas para familia, sendo a primeira casinha com 3m, 50 de frente por 6m,50 de fundos, com porta e janella na frente, avaliada por 150$. A segunda casinha tem tambem de frente 3m,50 por 6m,50 de fundos, com porta e janella na frente, avaliada por 150$. A terceira casinha mede de frente 8m,30 e da frente aos fundos, tendo porta e 2 janellas de frente e 1 porta do lado, avaliada por 300$000. Um [illegible] ao lado da casa acima com 3m, [illegible] de frente por 2m,50, de fundos com porta e janella ao lado, coberta de telha e vão, avaliada, por 50$000. A quarta casinha é coberta parte de telha e parte de sapé, com uma janella na frente e uma porta ao lado, terrea e construcção de páo a pique, com 4m, 50 de frente por 5m de fundos, avaliada em 100$000. A quinta casinha é coberta de telha, terrea e vão, dividida em tres compartimentos, com duas janellas de frente e uma porta e duas janellas ao lado com [illegible] de frente por 9m,50 de fundos, avaliada por 200$000. Um outro lote de terreno na referida estrada do Portinho, na Penha, freguezia de Irajá confinante com o primeiro lote, tendo de frente para a dita estrada 66m por 220m de fundos, avaliado por [illegible]. Existem neste terreno quatro casas de construcção de tijollo e páo a pique, cobertas de telha e divididas em compartimentos proprios para familia, sendo a primeira casa feitio de chalet, parte assoalhada, com duas salas, dous quartos e cozinha, com duas portas de frente e uma ao lado, tendo de frente 5m,50 por 10m,50 de fundos, avaliada por 900$000. A segunda casa terrea dividida em cinco compartimentos, tendo duas janellas de frente e uma porta ao lado, com 5m,20 de frente por 9m,90 de fundos, avaliada em 200$000. As terceira casa é construida de páo a pique, telha e vão, terrea, dividida em cinco compartimentos, com duas janellas de frente e uma porta ao lado, tendo 5m.50 de frente por 10m de fundos, avaliada em 300$000. A quarta casa só [illegible] em completa ruina pelo que só foram avaliadas as telhas, em 50$000. Importa a avaliação dos immoveis em 4:000$. Somma total da avaliação, 4:046$000. E assim serão os referidos bens moveis e immoveis levados á praça nos referidos dia, hora e logar para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, publicado pela imprensa e por copia junto aos autos para constar. Dado e passado nesta decima quarta pretoria, aos 2 de julho de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. *João Buarque de Lima.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de 1$200 réis.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

...itação com o prazo de 30 dias aos interessados para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, nos termos do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Jeronymo Ferreira da Silva, socio solidario e concordatario da firma fallida de Pacheco Silva & Comp.

Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Jeronymo Ferreira da Silva me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. juiz da Camara Commercial Dr. Enéas Galvão — Jeronymo Ferreira da Silva, socio solidario e concordatario da firma fallida de Pacheco, Silva & Comp., vem, em termos de direito e com os documentos que offerece, requerer a V. Ex. que autuada esta e ditos documentos, sejam observadas as prescripções determinadas em lei, subindo os autos á conclusão de V. Ex., afim de ser o supplicante julgado rehabilitado, cessando contra elle todas as interdicções legaes produzidas por effeito da declaração da quebra. E assim, pede deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1904.—O advogado, Bento Emilio Machado Portella. (Estava sellado). Despacho: Nos autos. Rio, 4 de junho de 1904. E.—Galvão. Tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho do teor seguinte:—Despacho. Publique-se o edital a que se refere o art. 94 da lei n. 859, de 1902. Rio, 6 de junho de 1904.—E. Galvão. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá em cartorio, nos termos do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Jeronymo Ferreira da Silva, socio solidario e concordatario da firma fallida de Pacheco, Silva & Comp. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor,que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1904. E eu ... de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	*A' vista*
Sobre Londres.......	12 7/64	12 d.
» Pariz.........	788	797
» Hamburgo.....	973	982
» Italia..........	—	801
» Portugal.......	—	369
» Nova-York.....	—	4$130
Libra esterlina, em moeda......		20$150
Ouro nacional,em vales,por 1$000		2$244

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	973$000
Ditas idem idem, 1:000$.......	999$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	990$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	995$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	193$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	195$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	56$500
Banco da Republica do Brazil...	32$500
Comp. Ferro Carril S. Christovão	142$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico....................	199$250
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	84$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico............	212$000
Lettras do Banco Credito R. de Minas Geraes, 7 %..........	95$000

Secretaria da Camara Syndical, 2 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 1 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 14$ por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos, 380 a 400 réis por kilo.

Dito branco crystal de Pernambuco, 375 a 380 réis por kilo.

Assucar branco 3ª sorte, de Pernambuco, 340 réis por kilo,

Dito mascavo de Pernambuco, 250 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 250 réis por kilo.

Dito branco uzina da Bahia, 350 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, 340 réis por kilo.

Café, 9$ a 9$800 por kilo.

Fretes e engajamentos na semana de 25 de junho a 2 de julho de 1904

Para Bordéos, 35 frs., e 10 % por 900 kilos pelo vapor « Amazone », 125 saccos de café.

Para Buenos-Aires, 1$500 por sacco de 60 kilos pelo vapor « Provence», 500 ditos idem.

Para Buenos-Aires, 1$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Clyde», 100 ditos de café.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos pelo vapor « Italie », 500 ditos idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor « France », 1.000 ditos idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos,pelo vapor «Duchessa di Genova, 125 dito idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Cittá di Genova », 375 ditos idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Tucuman», 3.000 ditos idem.

Para Hamburgo 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos pelo vapor « Calabria», 1.250 ditos idem.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 % por sacco, pelo vapor « Tennyson », 7.000 ditos idem.

Para Hamburgo, 30 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Calabria », 1.500 couros salgados.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 2 DE JULHO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda :

	Por kilogr.
Alcool................................	$580
Aguardente......	$350
Café em grão............................	$590
	Por gram.
Ouro....................................	2$480

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Norte-Mineira

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CELEBRADA AOS 15 DO MEZ DE JUNHO DE 1904

Aos 15 dias do mez de junho do anno de 1904, na sala do predio n. 32 da rua Moreira Cesar, escriptorio da Companhia Norte-Mineira, achando-se reunidos, a 1 hora da da tarde, por si e por procuração, accionistas da Companhia Norte-Mineira, em numero superior a dous terços do capital social, o Sr. José Domingues Mendes, presidente da companhia, declara que estando representados pelos Srs. accionistas presentes mais de dous terços do capital para constituir-se legalmente a assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, visto que, segundo o livro de presença, acham-se nelle inscriptos 16.750 acções, dá por installada a sessão e convida para presidil-a ao Sr. accionista Dr. Ernesto Rodrigues Silva, sujeitando esta escolha á approvação dos Srs. accionistas.

E' por todos approvada.

Occupando o logar de presidente o Sr. Dr. Ernesto Rodrigues Silva, agradece a distincção e convida para servirem de secretarios aos Srs. João da Costa Pereira Cotrim e Fernando Adamczyk, que occupam os seus logares.

Assim organizada a mesa, o Sr. presidente da assembléa diz que antes de entrar na ordem do dia, que motivou esta reunião extraordinaria, e que consta dos annuncios feitos na imprensa diaria, vae submetter á approvação da assembléa geral a acta da ultima sessão, convidando ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura da mesma.

E' lida a acta. Posta em discussão, é esta encerrada por não haver alguem pedido a palavra. Submettida a votos, é unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que tendo a assembléa de tomar conta do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, sobre as contas relativas ao periodo decorrido de 1 de julho do anno passado a 31 de março ultimo, e bem assim, de resolver sobre a renuncia do director-presidente, vae mandar proceder á leitura desses documentos.

A requerimento do Sr. accionista Manoel Moreira Dias, é dispensada a leitura do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, por terem sido publicados no *Jornal do Commercio*.

O Sr. presidente põe em discussão o parecer do conselho fiscal, conjunctamente com o relatorio e balanço da directoria.

Pede a palavra o Sr. accionista Feliciano José Neves Gonzaga, que propõe que a approvação das contas fique reservada para quando se completar o anno social, que deve terminar a 31 de dezembro, faltando poucos mezes.

Obtendo a palavra o Sr. accionista Carlos Maglia Rizzini, pede licença ao Sr. Neves Gonzaga para discordar da sua opinião.

A directoria, como mandataria, tem o direito de renunciar o cargo e pedir a prestação de suas contas em qualquer occasião. Nada vê que, razoavelmente, a isso embarace, e o que dispõem os estatutos e a lei, quanto á época para prestação de contas, refere-se aos casos normaes.

O Sr. presidente declara que continúa a discussão.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada.

Posta a votos a proposta do Sr. Neves Gonzaga, é rejeitada.

Em seguida põe a votos o parecer relativo ás contas e actos da directoria, bem como o relatorio; são approvados.

Abstêem-se de votar o Sr. presidente e os Srs. membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente sujeita á deliberação da assembléa a renuncia do Sr. director-presidente, á qual se refere o relatorio.

O Sr. Luiz Arthur Lopes, pedindo a palavra, diz que a renuncia do Sr. director-presidente traz gravame aos interesses da companhia, que a solicitude com que, sem medir sacrificios, tem curado dos interesses da collectividade, o faz considerar entidade necessaria á vida economica e á prosperidade da companhia, por isso representando a vontade unanime dos Srs. accionistas, recusa a assembléa a renuncia pedida pelo Sr. director-presidente.

Posta a votos, é recusada a renuncia unanimemente. Intercedendo a assembléa para a continuação do Sr. director-presidente no cargo que sempre honrou.

O Sr. director-presidente, pedindo a palavra, agradece aos Srs. accionistas as palavras de elevado conceito com que o distinguiram e pede venia para não continuar no cargo, visto que ha muitos annos trabalha em prol da companhia e é justo que outro o venha substituir, pois precisa tratar de negocios particulares ha muito abandonados, com grave prejuizo dos seus interesses.

Consultada a assembléa, é acceita a renuncia.

O Sr. presidente declara que vae proceder-se á eleição de um director-presidente da companhia.

Pede a palavra o Sr. accionista Luiz Peixoto de Castro e diz que, á vista da recusa do Sr. José Domingues Mendes, da permanencia no cargo de presidente da companhia, o que reputa mal irremediavel, um fracasso, e, como consequencia, a morte da companhia, propõe, de accôrdo com o art. 148, § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que a assembléa delibere a liquidação amigavel da companhia.

Posta a votos a indicação do Sr. Peixoto de Castro, foi por unanimidade de votos deliberada pela assembléa a liquidação amigavel da companhia, depois de orarem diversos Srs. accionistas.

O Sr. presidente declara que, á vista da deliberação da assembléa, por mais de dous terços do capital, ficava dissolvida a Companhia Norte-Mineira, continuando sómente a existir, para os actos e operações da liquidação amigavel, como preceitúa o art. 156 do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e competindo á assembléa geral determinar o modo da liquidação, visto que os estatutos nada providenciam a esto respeito, e nomear os liquidantes, vae proceder-se á eleição por escrutinio secreto, de dous liquidantes, e pede aos Srs. accionistas trazerem á mesa os seus votos, que, apurados, deram o seguinte resultado: Para liquidantes: o Sr. Dr. João do Rego Barros, com 1.539 votos; o Sr. José Domingues Mendes, com 925 votos.

Conhecido o resultado da eleição, o Sr. presidente proclama liquidantes da Companhia Norte-Mineira, por maioria de votos, os Srs. Dr. João do Rego Barros e José Domingues Mendes.

O Sr. Mendes, obtendo a palavra, diz que sente-se penhorado por tantas gentilezas dos Srs. accionistas a quem, com abundancia do coração, agradece as inequivocas provas de confiança, mas não póde acceitar o cargo de liquidante da Companhia Norte-Mineira, sua filha dilecta, pelas mesmas razões que motivaram a sua renuncia do cargo de director-presidente e ainda com a circumstancia poderosa de que, sendo credor e maior accionista da companhia e, principalmente, tendo sido della gestor, julga-se, em consciencia, incompatibilizado.

Consultada a assembléa, foi acceita a renuncia do liquidante.

O Sr. presidente declarou que tendo a assembléa acceitado a renuncia do Sr. José Domingues Mendes, do cargo de liquidante da companhia, ia proceder á nova eleição, para nomeação de um liquidante, em substituição, o que se verificou por escrutinio secreto, sendo eleito o Sr. Dr. Ernesto Rodrigues Silva, com 1.565 votos.

E, á vista do resultado, foi proclamado liquidante da Companhia Norte-Mineira, em substituição do Sr. José Domingues Mendes.

Obtendo a palavra, o Sr. accionista Luiz Peixoto de Castro, disse que estando definitivamente nomeados liquidantes da Companhia Norte-Mineira os Srs. Drs. João do Rego Barros e Ernesto Rodrigues Silva, propõe que a assembléa geral confira aos liquidantes amplos e illimitados poderes para, naquella qualidade, receberem, pagarem, venderem o acervo da companhia, por partes ou no todo, em publico leilão ou por propostas particulares, assignando as respectivas escripturas, dando quitação em juizo ou fóra delle, proseguir nas demandas já iniciadas e iniciar outras, si entenderem conveniente aos interesses da companhia, fundir a companhia com outras ou reorganizal-a, si julgarem conveniente aos interesses da collectividade, conferindo todos os poderes em direito permittidos, inclusive o de substabelecimento, ainda os não aqui especificados, para procederem como melhor entenderem a bem da communhão social, e, finalmente, fazerem a partilha amigavel que julgarem conveniente á liquidação amigavel, sendo presente ao conhecimento da assembléa para ser approvado.

Submettida a proposta á discussão, usaram da palavra diversos Srs. accionistas, sendo afinal approvados unanimemente pela assembléa geral e conferidos aos liquidantes os poderes acima descriptos.

O Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora afim de ser confeccionada a acta, pedindo aos Srs. accionistas para se conservarem no recinto.

A's 4 horas da tarde, foi reaberta a sessão e lida a acta pelo Sr. 1º secretario, sendo sua redacção unanimemente approvada, a qual vae assignada pela mesa e accionistas presentes.

O Sr. presidente encerrou os trabalhos por nada mais haver a tratar e agradeceu aos Srs. accionistas a confiança de sua eleição para liquidante da companhia, bem como por terem comparecido á sessão.

E eu, João da Costa Pereira Cotrim, 1º secretario da assembléa geral, a escrevi e subscrevo.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1904.

João da Costa Pereira Cotrim.
Ernesto Rodrigues da Silva, presidente.
João da Costa Pereira Cotrim, 1º secretario.
Fernando Adamczyk, 2º secretario.
Carlos Maglia Rezzini.
Manoel Moreira Dias.
Abel Teixeira Cardoso.
José Domingues Mendes.
Bento Satyro Lopes.
Feliciano José Neves Gonzaga.
José Affonso Cancellinha.
João do Rego Barros.
Por procuração de José Teixeira Mendes, Francisco Marques de Góes Calmon e D. Maria Constancia da Cunha Góes.
João do Rego Barros.
Julio Xavier da Silva Moura.
Luiz Arthur Lopes.
Oscar Velloso.
Luiz Peixoto de Castro.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Contas correntes garantidas	4.111:177$
Caixa matriz, filiaes e agencias	14.511:905$
Lettras descontadas	7.851:53[illegible]$
Ditas a receber	5.914:662$
Ditas caucionadas	908:066$
Valores caucionados	5.012:142$
Ditos depositados	15.403:823$
Caixa: Em moeda corrente	6.116:293$
	59.859:606$

Passivo

Capital, 1 marco 1$	10.000:000$
Contas correntes com juros	7.293:496$
Ditas idem sem juros	1.807:618$
Caixa matriz, filiaes e correspondentes	12.577:267$
Depositos a prazo fixo	4.808:932$
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros	22.268:693$
Diversas contas	1.103:597$
	59.859:606$

S. E. ou O.—Os directores, *Theil.*—*Jo*[illegible]

RECTIFICAÇÃO

Nos estatutos do *Deutscher Sängerb*[illegible] *«Eintracht» em Petropolis*, insertos no *Di*[illegible] *Official* de 28 de junho ultimo, os dizeres q[illegible] se acham abaixo do titulo acima menciona[illegible] devem ser lidos como segue e não como [illegible]ram publicados:

Gesang verschönt das Leben.	Ihn hat uns Gott g[illegible]geben.
Gesang erfreut das Herz.	Zu lindern Leid u[illegible] Schmerz.

Por terem sido publicados com incor[illegible]ções, são igualmente reproduzidos os nom[illegible] dos membros da directoria, que é a [illegible]guinte:

Luiz Sixel, presidente.
Paulo Rossdeutscher, vice-presidente.
Miguel Sixel Junior, 1º secretario.
Christiano Böhne, 2º secretario.
Jakob Rraischer, thesoureiro.
Alberto Eckhardt, administrador do inve[illegible]tario.
Christiano Finkennauer, 1º assistente.
Felippe Faulhaber, 2º assistente.
Alberto Lutz, bibliothecario.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril d[illegible] Jardim Botanico

De accôrdo com as disposições dos arts. [illegible] 37 e 40 dos estatutos desta companhia co[illegible]voco os Srs. accionistas para se reunire[illegible] em assembléa geral extraordinaria, que [illegible] effectuará no dia 19 do corrente, á 1 h[illegible] da tarde, no salão do Banco da Republica [illegible] Brazil, para tratar dos assumptos seguintes:

1º, novo emprestimo por *debentures* pa[illegible] conversão do actual, e outros fins;

2º, reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904.—*[illegible]thur Getulio das Neves*, presidente da companhia.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 154 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 5 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ctos do Poder Legislativo :
ecreto n. 1.192, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Fazenda.
ecreto n. 1.193, que marca as porcentagens dos collectores e escrivães das collectorias federaes e dá outras providencias.
creto n. 1.194, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença a um escripturario da Alfandega de Santos.
tos do Poder Executivo :
creto n. 5.244, que declara sem effeito o de n. 4.630, de 28 de outubro de 1902.
nsagens.
nisterio da Fazenda—Decretos de 2 do corrente.
nisterio da Marinha—Decreto de 30 de unho findo.
cretarias de Estado :
nisterio da Justiça e Negocios Interiores —Portaria—Expediente das Directorias o Interior, da Justiça, da Contabilidade da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
isterio da Fazenda — Titulos—Circular .23 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recedoria do Rio de Janeiro — Casa da oeda.
isterio da Marinha — Portarias e expediente.
isterio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.
nisterio da Industria, Viação e Obras ublicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação— rectoria Geral dos Correios.
S ão Judiciaria — Sessões da Camara Criminal da Côrte de Appellação.
R as Publicas—Rendimento da Alfandega, Recebedoria do Rio de Janeiro e da Minas Geraes.
N iario.
M as Registradas.
es e Avisos.
Parte Commercial.
dades Anonymas — Balancete do «The tish Bank of South America, Limited» Balanço do «London and Brazilian k, Limited».

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.192—DE 2 DE JULHO DE 1904

utiza o Presidente da Republica a r ao Ministerio da Fazenda o credito aordinario de 2:940$012 para o pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil:

saber que o Congresso Nacional de t e eu sancciono a seguinte resolução:

. 1.º Fica o Presidente da Republica do a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:940$012 para pagamento a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, empregado aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, de principal, juros e custas, em virtude de accordão do Supremo Tribunal Federal, n. 842, de 23 de maio de 1902.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.193—DE 2 DE JULHO DE 1904

Fixa as porcentagens dos collectores e escrivães das collectorias federaes e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Pelo serviço da arrecadação das rendas federaes perceberão os collectores e escrivães, em cada exercicio, a seguinte porcentagem :

30 °/₀	si a cobrança for até......				20:000$
25 °/₀	do mais	de	20:000$	até	35:000$
20 °/₀	» »	»	35:000$	»	50:000$
15 °/₀	» »	»	50:000$	»	65:000$
10 °/₀	» »	»	65:000$	»	80:000$
5 °/₀	» »	»	80:000$	»	100:000$
2 °/₀	» »	»	100:000$	»	200:000$
1 °/₀	» »	»	200:000$	»	400:000$
0,5 °/₀	» »	»	400:000$	»	600:000$
0,2 °/₀	do que exceder de........				600:000$

Paragrapho unico. A porcentagem acima será deduzida, mensalmente, da duodecima parte dessas rendas e será dividida em cinco quotas, sendo tres para o collector e duas para o escrivão.

Art. 2.º Quando em uma collectoria servirem, durante o exercicio, dous ou mais collectores, o ultimo, para a deducção da sua porcentagem, levará em conta a renda arrecadada no periodo da gestão dos outros. O mesmo se observará em relação aos escrivães.

Art. 3.º As despezas com a respectiva arrecadação continuarão a correr por conta dos dous serventuarios, collector e escrivão, e entre os mesmos dividida na razão da porcentagem que percebem, excepto quanto ao aluguel da casa, que, quando esta servir de residencia de algum destes funccionarios, será pago pelo que a occupar.

Art. 4.º Quando a arrecadação estiver a cargo do collector estadual, em virtude de accordo com o governo do Estado, e a collectoria estiver provida de escrivão, este terá direito á porcentagem devida aos escrivães federaes, desde que se habilite com a necessaria fiança para exercer igual cargo no serviço da União.

Si, porém, a collectoria estadual não estiver provida de escrivão, abonar-se-ha ao collector toda a porcentagem.

Paragrapho unico. Terá igualmente direito ao abono estabelecido no artigo antecedente o collector federal quando a collectoria a seu cargo não estiver tambem provida de escrivão, ou, na falta de collector, servir o escrivão.

Art. 5.º No mez de janeiro o collector enviará á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, si a collectoria estiver situada no Estado do Rio de Janeiro, e ás delegacias federaes, nos outros Estados, um balancete geral da receita e despeza do anno anterior, demonstrando a porcentagem que ainda lhe couber e ao seu escrivão.

§ 1.º Si o exercicio em liquidação tiver na collectoria renda sufficiente para esse pagamento, o collector lançará mão della, recolhendo apenas o saldo; no caso contrario, será o pagamento feito no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, durante o primeiro trimestre addicional do exercicio.

§ 2.º Dentro desse periodo, a Directoria de Contabilidade e as delegacias fiscaes darão a liquidação das porcentagens abonadas e, verificando que algum collector ou escrivão pagou-se de quantia superior á que lhe cabia, providenciarão para que a Fazenda seja indemnizada antes do encerramento do exercicio, suspendendo o abono da porcentagem devida pela arrecadação do novo exercicio.

Art. 6.º O collector que, depois de expirado o prazo para o recolhimento respectivo, conservar em seu poder o saldo de um mez qualquer do exercicio, sem motivo justificado, perderá o direito á porcentagem e ficará sujeito ao juro de nove por cento (9 °/₀) da mora.

Art. 7.º O collector que retardar a entrega de livros e documentos ou retiver saldo de dous mezes consecutivos incorrerá na pena de demissão a bem do serviço publico, além das demais de que se tornar passivel pela legislação em vigor. Si se tratar de exactor estadual, a arrecadação passará para a collectoria mais proxima, dando-se conhecimento do facto ao respectivo governo, para os fins convenientes.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 1.194—DE 2 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 4º escripturario

da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha, para tratamento de sua saude, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.244—DE 2 DE JULHO DE 1904

Declara sem effeito o decreto n. 4.630, de 28 de outubro de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu a companhia de seguros *Manheimer Versicherungs Gesellschaft*:

Resolve declarar sem effeito o decreto n. 4.630, de 28 de outubro de 1902, que, na conformidade do disposto no art. 54 do regulamento annexo ao decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1901, então em vigor, suspendeu a autorização concedida á mesma companhia para funccionar no Brazil, pelo decreto n. 9.727, de 19 de fevereiro de 1887.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que fixa as porcentagens dos collectores e escrivães das collectorias federaes e dá outras providencias, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 26, de 27 de junho proximo findo.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 19—Em 4 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de remetter-vos á inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que fixa a porcentagem dos collectores e escrivães das collectorias federaes e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sanccionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha, para tratamento de sua saude, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 24, de 21 de junho.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 20—Em 4 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos José Thomaz Carneiro da Cunha.

Saude e fraternidade.— *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Communicando-vos haver sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:940$012 para o pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, empregado aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 25, de 23 de junho.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 21 Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 2:940$012 para pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 2 do corrente mez:

Foi nomeado Candido Borges para o logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas.

Foi declarado sem effeito o decreto de 19 de março ultimo, que nomeou Brazilio Marques dos Santos para o logar de 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, visto não ter tomado posse do seu cargo dentro do prazo legal.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 30 de junho foi promovido a 2º escripturario da Contadoria da Marinha o 3º Miguel da Costa Dourado, com as honras do 2º tenente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o director-presidente da Companhia Casa de Saude Dr. Eiras, estabelecida á rua Marquez de Olinda, em Botafogo, resolve, na conformidade dos arts. 153 e 155 do regulamento annexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro do corrente anno, conceder autorização para que a mesma casa de saude possa continuar, observadas as disposições vigentes, a receber enfermos de alienação mental.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904. — *J. J. Seabra.* — Remetteu-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

Additamento ao expediente de 30 de junho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros José Da... e Mucio Dahir, naturaes da Syria, e residentes no Estado do Rio de Janeiro.

Expediente de 1 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o cidadão francez Luiz Dumont, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do Estado.

—Communicou-se ao procurador geral do Districto Federal e ao presidente do Tribunal Civil e Criminal que foi designado o 2º promotor publico desta Capital, bacharel ... Guedes de Moraes Sarmento Junior, afim de fazer parte da junta de revisão do alistamento dos eleitores municipaes de que trata o decreto n. 5.160, de 8 de março do corrente anno.

— Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao externato do Gymnasio Mineiro, para os fins convenientes, ter resolvido este ministerio, na conformidade do art. 382, n. VII, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, que seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno gratuito, o menor Henrique Renault, filho de Henrique ... Renault, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio do Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, para os devidos fins, que resolveu este ministerio, de conformidade com o art. 382, n. VII, do Codigo dos Institutos de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno interno gratuito, o menor Clarindo Leão Corrêa, filho de Felippe Rodrigues Corrêa, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Remetteu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto de sua competencia, o officio datado de 25 de junho proximo findo, em que o presidente da Camara Municipal de ... solicita da Directoria Geral de Estatistica informações quanto ao numero de habitantes do mesmo municipio.

Requerimentos despachados

Adolpho Paula Andrado, alumno do externato do Gymnasio Mineiro, allegando ter feito o 5º anno do curso do mesmo gymnasio e pedindo permissão para prestar, nesta época, os exames de historia do Brazil, historia natural e physica e chimica, afim de completar os preparatorios para o curso juridico.—Indeferido.

João Gomes do Val, allegando haver feito o 1º anno do curso fundamental da E...

Minas e pedindo permissão para matricular-se no 1º anno do curso geral da Escola Polytechnica de S. Paulo, desde que apresente certidão de approvação em mathematicas elementares, complementos de algebra, algebra superior e desenho geometrico, e se compromettа a prestar os exames das cadeiras que lhe faltam do curso preliminar, depois de terminado o anno lectivo.—A Escola Polytechnica de S. Paulo não depende do Governo Federal, que apenas reconhece como de caracter official, á vista do decreto legislativo n. 727, de 8 de dezembro de 1900, os diplomas por ella conferidos. Nestas condições, deve o requerente dirigir-se á directoria da referida escola.

O Sr. Salvador Amendola é convidado a comparecer na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado, afim de receber a medalha de distincção que lhe foi concedida por decreto de 6 de junho do corrente anno.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a junho findo:

De 400$, serventes da Escola de Bellas Artes;

De 346$666, serventes do Supremo Tribunal;

De 500$, aluguel da parte do predio occupada pela Associação Commercial;

De 1:231$909, pessoal administrativo do Externato do Gymnasio encarregado dos exames geraes de preparatorios, pessoal subalterno, quantia destinada ás quebras do escrivão e aluguel de casa do director;

De 350$, aluguel do predio occupado pelo quartel general do commando superior da guarda nacional;

De 1:100$, aluguel de salas destinadas ás audiencias e sessões das juntas correccionaes;

De 375$, auxilio para aluguel da casa para o director da Colonia de Alienados e respectivo almoxarife.

— Requisitaram-se mais:

Os pagamentos:

De 800$967, quantia que o escrivão da 1ª Delegacia de Policia, João Baptista do Rego Cavalcanti, deixou de receber no periodo de 22 de abril a 22 de dezembro do anno findo;

De 5:182$217, fornecimentos feitos, em maio ultimo, á Faculdade de Medicina;

De 2:234$250, passagens concedidas pelo Lloyd Brazileiro a retirantes do Estado do Rio Grande do Norte.

Que, por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado o credito de 50:000$, quarta contribuição do auxilio prestado pelo Governo da União, á disposição do respectivo governador, para ser applicado em soccorro á população flagellada pela secca;

A restituição das cauções depositadas por Pinto Andrade, Antonio Coelho de Magalhães, Almeida, Malheiros & Comp., Rego, & Roma e Euzebio de Queiroz.

—Solicitou-se do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas a ligação externa do apparelho telephonico collocado no predio n. 95 da rua Camerino, séde da 2ª circumscripção policial urbana.

Expediente de 2 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco a conceder guias de mudança, conforme requereram, para a cidade do Recife, onde pretendem fixar residencia, aos tenentes secretario e quartel-mestre do 191º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio do Cabo, no mesmo Estado, Oscar Lima e Fernando Affonso Alves Rosa.

—Concederam-se:

Dispensa do lapso de tempo decorrido para prestarem compromisso e entrarem no exercicio de seus postos ao capitão ajudante Martinho Ludgero Alves e ao alferes do 3º esquadrão Maximiano Alves de Mello, ambos do 51º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca do Rio Branco, no Estado de Minas Geraes.—Enviaram-se as portarias á Recebedoria desta Capital.

Licenças:

De seis mezes, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, ao tenente-coronel commandante do 103º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Teffé, no Estado do Amazonas, João de Souza Martins.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

De seis mezes, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, ao major fiscal do 9º regimento de cavallaria da guarda nacional do municipio de Olinda, no Estado de Pernambuco, Antonio Monteiro de Almeida Sobrinho.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal no referido Estado.

—Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, afim de ser presente á mesma Camara, o requerimento em que a Junta dos Corretores solicita do Congresso Nacional a inclusão de verba no futuro orçamento de 1905 para acquisição de mobilia e outras despezas.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a junho findo:

De 2:730$, serventes e enfermeiros da Faculdade de Medicina;

De 993$332, serventes da Bibliotheca Nacional;

De 1:460$, pessoal subalterno do Internato do Gymnasio;

De 133$333, substituição do pharmaceutico das Colonias de Alienados;

De 872$666, pessoal da catalogação e inspector da officina da dita bibliotheca;

De 250$, serventes do Tribunal do Jury.

De 60$, servente da Junta Commercial;

De 499$997, serventes da Repartição da Policia;

De 100$, auxilio para aluguel da casa do porteiro da Faculdade de Medicina;

De 359$, quantia determinada ás quebras do escrivão do Internato do Gymnasio Nacional e aluguel da casa do director.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 108$100, despezas miudas effectuadas em maio ultimo pelo director da Casa de Correcção;

De 53$200, identicas despezas realizadas pelo porteiro do Archivo Publico em junho findo;

De 8:255$397, fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant durante o mez de maio citado:

De 1:067$500, fornecimentos á Escola de Bellas Artes do dito mez;

De 4:874$623, fornecimentos á Repartição da Policia no mesmo mez.

Expediente de 2 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias do presidente da commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto para que não se repita o facto de se verificar a inobservancia do disposto no art. 87 e paragraphos do Regulamento Sanitario.

— Communicou-se:

Ao Dr. Jorge Valdetaro de Lossio Seiblitz, que foi nomeado para tomar parte na mesa julgadora do concurso aberto para preenchimento de tres logares de engenheiros sanitarios;

Identica communicação se fez ao Dr. Antonio de Paula Freitas;

Aos pharmaceuticos João Julião Manso Sayão e Dr. Antonio Maria Teixeira, que foram nomeados para fazer parte da mesa julgadora do concurso aberto para preenchimento de dous logares de pharmaceuticos, existentes nesta directoria;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas que embarcaram no vapor *Planeta*, em Natal, no dia 30 de junho findo, com destino a Parahyba dous adultos, para o Recife um adulto e um menor e para este porto seis adultos e seis menores.

—Recommendou se aos juizes pretores que façam observar o disposto no art. 253 do Regulamento Sanitario, mandando rejeitar systematicamente todos os attestados que não preencherem as formalidades exigidas no citado artigo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a folha de pagamento do pessoal da matança de ratos, na importancia de 4:448$100, relativa ao mez de junho findo; a do fiscal da mesma matança, na importancia de 56$; a do pessoal da barca de desinfecção, na importancia de 2:108$; a do pessoal do Instituto Serotherapico Federal, na importancia de 3:050$, e a do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, na importancia de 273$999, relativas ao referido mez;

Ao chefe de policia o laudo do exame de validez de Antenor Thibau;

Ao director da Bibliotheca Nacional idem do bacharel Aurelio Lopes de Souza;

Ao director do Expediente do Thesouro Federal idem de Severiano Mendes de Castro;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem de João Pereira Campos, Julio Azevedo Leal de Souza e Tito Soares.

—Durante o mez de junho ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. João Moniz Barreto de Aragão, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 8 de junho do corrente anno):

Dr. José de Mendonça Mattos Moreira, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 9 de junho do corrente anno).

Dr. Tozzi Francescantonio, formado pela Universidade de Napoles e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de junho do corrente anno).

Dr. Henrique Fernandes Trigo de Loureiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de junho do corrente anno).

Dr. Luiz Pedreira do Amaral Gurgel, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de junho do corrente anno.

Custodio Fernandes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 15 de junho do corrente anno).

Dr. Aprigio do Rego Lopes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 17 de junho do corrente anno).

Dr. Xisto Jorgo dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 18 de junho do corrente anno).

Dr. Gaspar Barbosa de Rezende, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 22 de junho do corrente anno).

Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 25 de junho do corrente anno).

Dr. Carlos da Silva Loureiro, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 27 de junho do corrente anno).

Dr. Evaristo Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 27 de junho do corrente anno).

Pharmaceuticos

Jayme Quartin Pinto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 3 de junho do corrente anno).

Genulpho Freire da Fonseca, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de junho do corrente anno).

José Ferreira Passos, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 6 de junho do corrente anno).

Manoel Gomes Netto, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 6 de junho do corrente anno).

Guilherme Pedro Bastos da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de junho do corrente anno).

Cesilio da Gama e Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de junho do corrente anno).

Heleno da Costa Brandão, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 10 de junho do corrente anno).

José Jesuino Maciel, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 13 de junho do corrente anno).

Paulo Joaquim de Oliveira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de junho do corrente anno).

Luiz de Freitas Guimarães Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de junho do corrente anno).

Bento José de Araujo, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou a publica fórma de seu titulo em 15 de junho do corrente anno).

Pedro Pereira de Aguiar, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 16 de junho do corrente anno).

Flaviano da Silveira Andrade, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 17 de junho do corrente anno).

Mario Saturnino de Moraes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 18 de junho do corrente anno).

Marciano Heleodoro da Silva e Souza, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 22 de junho do corrente anno).

[illegible] Capanema de Souza, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 22 de junho do corrente anno).

João Baptista Marques de Oliveira, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 27 de junho do corrente anno).

Dentistas

Gastão Pinheiro Marques Canario, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 11 de junho do corrente anno).

Claudino de Oliveira Mello, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 22 de junho do corrente anno).

Eurico Costa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 28 de junho do corrente anno).

Requerimentos despachados

Luciano Augusto Lopes (6ª Delegacia).—Deferido.

Belmira Maria da Conceição (1ª Delegacia).—Indeferido.

A. J. de Araujo Aguiar.—Dirija-se á Prefeitura.

Candido José Alvares Vianna (5ª Delegacia).—Sim, entregando as chaves do predio á Delegacia.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 4 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de 2º supplente do delegado da 20ª circumscripção o cidadão Mario Ramos e nomeado para substituil-o Luiz Arcias.

Foram nomeados 2º supplente do delegado da 18ª circumscripção o tenente-coronel José Antonio Machado e 1º da 15ª Oscar Augusto Ferrão.

Foi transferido o 2º supplente do delegado da 18ª João Nepomuceno de Moura Ribeiro para 2º da 4ª circumscripção urbana.

Foram transferidos os delegados circumscripcionaes abaixo designados:

Dr. Manoel Barreto Dantas, da 9ª circumscripção para a 1ª urbana;

Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, da 6ª urbana para a 4ª tambem urbana;

Dr. Arthur Nunes da Silva, da 11ª para a 6ª urbana;

Dr. João Virgolino de Alencar, da 20ª para a 9ª circumscripção;

Dr. Augusto Vieira Braga, da 17ª para a 11ª circumscripção;

Dr. Ernesto Bebo, da 4ª urbana para a 15ª circumscripção;

Dr. Edgard Guilherme Pahl, da 1ª urbana para a 17ª circumscripção;

Dr. Levino Chacon, da 15ª circumscripção para 20ª;

Os inspectores seccionaes Antonio Conceição de Oliveira e Silva, da 8ª circumscripção urbana para a 17ª e Julio Pio Teixeira Bastos desta para a 8ª;

Mariano Solanes da 6ª circumscripção urbana para a 11ª e desta para a 6ª João da Fonseca Lima.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 4 do corrente foi nomeado o bacharel Fausto de Aguiar Cardoso para o logar de fiscal do Governo junto á Companhia de Seguros *Manheimer Versicherungs Gesellchaft* com o vencimento annual de 6:000$000.

Circular n. 23 — Ministerio da Fazenda — Em 4 de julho de 1904.

Declaro aos Srs. chefes das repartições aduaneiras, para os devidos effeitos, que a circular n. 13, de 20 de fevereiro ultimo, apenas se refere, e ainda assim provisoriamente, no caso de não haverem sido organizados syndicatos agricolas, aos adubos chimicos que gosavam de isenção de direitos de consumo e de expediente pelo § 30 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa; bem assim que os demais objectos mencionados no § 1º do art. 3º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno proximo findo, gosarão do favor concedido por este dispositivo quando importados por aquellas aggremiações, mas quando importados por lavradores não filiados aos syndicatos terão sómente as vantagens consignadas no art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, o que foi revigorado pela citada lei n. 1.144. *Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Bacharel Domingos Francisco dos Santos, pedindo uma certidão.—Passe-se a certidão de accordo com os pareceres.

Norton Megaw & Cº, Limited, pedindo para substituir por outras tres apolices da divida publica depositadas no Thesouro e que foram sorteadas.—Satisfaçam as exigencias da Directoria do Contencioso.

Intendencia Municipal da villa do Paço do Lumiar, pedindo isenção de direitos para material destinado a melhoramentos da mesma villa. — Venha por intermedio da Delegacia Fiscal no Maranhão.

Collegio Americano Granbery, de Juiz de Fóra, pedindo isenção de direitos para objectos destinados ao estabelecimento.—Indeferido.

Emilia Ignacia da Silveira, pedindo licença para vender estampilhas.— Concedo, mediante as formalidades da circular n. 3, de 19 de janeiro ultimo.

Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, por seu procurador, pedindo para prestar fiança em favor de João Pereira Peixoto, collector das rendas federaes em Angra dos Reis.—Deferido. Lavre-se o respectivo termo de fiança, sendo este processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Caixa de Amortização e Directoria das Rendas.

Matheus Placido Teixeira e outro, pedindo titulo de nacionalização para a barca *Fluminense*.— Passe-se o titulo definitivo de nacionalização.

Processos:

De exercicios findos:

Anna Carolina Mendes Antunes. — Relacione-se.

Antonio Henrique de Noronha, professor do Collegio Militar.—Relacione-se.

J. Avila & Comp., de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra.—Relacione-se.

Frederico Vorthein, de trabalhos no forte de Imbuhy.—Relacione-se.

Antonio Joaquim Fernandes, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Relacione-se.

Fernandes Malmo & Comp., fornecimento á Escola Polytechnica.—Relacione-se.

Manoel Augusto Pereira de Magalhães, fiscal de impostos de consumo em S. Paulo.—Satisfaça a exigencia do despacho deste Ministerio, de 14 de novembro proximo passado.

João de Souza Coutinho, aluguel de casa.—Relacione-se.

Luiza da Costa Alves Feio.— Relacione-se.

Deolinda Carolina de Oliveira Borges.—Relacione-se.

De aposentadoria:

Anthino Alfredo de Carvalho, amanuense do extincto arsenal de guerra de Pernambuco.— Passe-se o titulo, ficando marcado o prazo de dous mezes para a exhibição da prova exigida.

João Henrique de Lima Barreto, administrador da Colonia de Alienados.— Expeça-se titulo declaratorio dos vencimentos.

Antonio Joaquim Fróes de Jesus, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.— Passe-se o titulo.

De habilitação:

Maria José da Conceição Brito, viuva do mestre de 1ª classe do corpo da armada José Coelho de Brito, ao montepio.—Passe-se o titulo.

Eva Ferreira da Mó e outra, filhas do carpinteiro da armada José Pereira da Mó, ao montepio.—Passe-se o titulo.

Lucilla dos Santos Reis, viuva do cirurgião do exercito Dr. João Gualberto Ferreira dos Santos Reis, ao meio-soldo.—Passe-se o titulo.

— Pelo Sr. director:

Manoel Corrêa dos Santos, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de junho de 1904

Sr. juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Zacharias do Rego Monteiro:

N. 116 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, achando-se embargadas a requerimento de Eugenio Fontainha e penhoradas a favor da sociedade anonyma *Paiz* as 23 apolices caucionadas no Thesouro pela firma Figueiredo & Comp., não póde este Ministerio mandar cumprir o precatorio que expedistes em 17 do corrente mez, para o effeito de serem entregues esses titulos, emquanto o juiz competente não resolver sobre a preferencia entre os credores da mencionada firma.

Dia 4 de julho de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 122—Tendo o director geral da Imprensa Nacional declarado em officio n. 368, de 21 de maio findo, no qual prestou informações sobre o objecto de vosso aviso n. 39, de 7 do mez anterior, que se acham promptas as encommendas de material feitas pela Directoria Geral dos Correios em outubro, novembro e dezembro ultimos, rogo-vos digneis de providenciar para que aquella directoria requisite a entrega das mesmas encommendas e autorize um empregado a recebel-as, mediante a necessaria quitação.

N. 123—Tendo o director geral da Imprensa Nacional solicitado, em officio n. 438, de 11 de junho ultimo, providencias afim de serem reparados o madeiramento da officina de impressão typographica daquelle estabelecimento e a parede divisoria da mesma com a de impressão lithographica, rogo vos digneis de designar um engenheiro desse Ministerio para proceder á necessaria vistoria e apresentar o respectivo orçamento, caso não estejam comprehendidos no anteriormente realizado para obras na mesma Imprensa os reparos em questão.

— Sr. presidente do Centro Commercial do Rio de Janeiro:

N. 117—De posse do officio desse centro, datado de 5 de maio ultimo, encaminhando a este Ministerio o telegramma da Praça do Commercio de Porto Alegre sobre a interpretação da circular n. 13, de 29 de fevereiro do corrente anno, communico-vos, para os fins convenientes, que a mesma circular se refere, e ainda assim provisoriamente, ao caso de não haverem sido organizados syndicatos agricolas, aos adubos chimicos que gosavam de isenção de direitos de consumo e de expediente pelo § 30 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa; bem assim que os demais objectos mencionados no § 1º do art. 3º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno proximo findo, gosarão do favor concedido por esse dispositivo quando importados por aquellas aggremiações, mas quando importados por lavradores não filiados aos syndicatos terão as vantagens consignadas no art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, o qual foi revigorado pela citada lei n. 1.144, (art. 90).

—Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 7 - Accuso recebido vosso officio de 15 do mez proximo findo e agradeço as informações que com o mesmo vos dignastes enviar a este Ministerio sobre a situação economica desse Estado.

—Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo:

N. 20 — Accuso recebido vosso officio n. 240, de 21 de junho proximo passado e agradeço a esse governo as informações que se dignou prestar a este Ministerio sobre a situação economica desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de julho de 1904

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 37— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 383, de 17 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, autorizar-vos a mandar cunhar nesse estabelecimento 100 medalhas militares, de ouro, creadas pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901.

—Sr. director da Companhia Novo Lloyd Brazileiro:

N. 40—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho proximo findo, exarado no requerimento de Vasco Patricio do Rego Barros, fiscal do imposto de consumo da 1ª circumscripção do Estado de Pernambuco, peço-vos providencieis no sentido de ser concedida ao requerente passagem de 1ª classe desta Capital até a do referido Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 101—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 2 de junho proximo findo, nomeando Viriato de Araujo Bittencourt para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

N. 102—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, á vista da justificação produzida por John Gordon no Juizo Federal desse Estado e apresentada com seu requerimento de 6 de maio ultimo, para prova de que foram extrahidas de terrenos a elle aforados as areias monaziticas carregadas nos vapores *Itapoan* e *Itamby*, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, autorizar a entrega da caução feita pelo mesmo John Gordon, afim de ser permittida pela alfandega dessa capital a sahida daquellas areias.

N. 103—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 18, de 23 de maio proximo passado, e relativo ao aforamento de um terreno de marinhas, situado á rua Monte Serrat nessa capital, requerido por João de Góes Lima, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 23 de junho ultimo, approvar o mesmo aforamento, bem como a minuta do termo respectivo, na qual deve ser mencionada essa circumstancia.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 52—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de junho ultimo, exarado em vosso officio n. 33, de 29 de abril anterior, declaro-vos, para os devidos effeitos, que as duvidas suscitadas pelo procurador fiscal dessa delegacia a respeito das attribuições que lhe devem caber, á vista do art. 1º, § 3º, da lei n. 1.178, de 16 de janeiro do corrente anno, já estão resolvidas pela circular n. 22, de 20 deste mez.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 17—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Laranjeira Mendes & Comp. na petição encaminhada com o officio dessa delegacia n. 13, de 25 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 22 de junho proximo findo, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 9º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para 3.000 rolos de arame proprio para cerca que os requerentes pretendem importar directamente de Buenos-Ayres, com destino ás fazendas de sua propriedades situadas nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 85—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho proximo findo, exarado no requerimento de Vasco Patricio do Rego Barros, nomeado fiscal do imposto de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, recommendo-vos providencieis no sentido de ser a Fazenda Nacional indemnizada, por descontos mensaes da quinta parte dos vencimentos do mesmo fiscal, da importancia correspondente á passagem de 1ª classe que a Companhia Novo Lloyd Brazileiro é, nesta data, autorizada a conceder-lhe, em virtude do citado despacho, desta até essa capital.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 182 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 22 de junho proximo findo, nomeando Arthur Ferreira da Silva Porto para o logar de collector das rendas federaes em Limeira, nesse Estado.

N. 183 — Declaro vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 de abril ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 108, de 6 do mesmo mez, e em que o continuo dessa delegacia José Pedro da Silva Medeiros pede ser nomeado 4º escripturario dessa repartição.

Inclusos vos devolvo os documentos que acompanharam aquelle officio.

N. 184—Em resposta ao officio dessa delegacia n. 210, de 12 de agosto de 1902, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro do anno proximo findo, resolveu acceitar as propostas apresentadas em concurrencia publica por João da Matta e Luz, Manoel dos Santos Garcia e Moore Torres & Comp., para compra dos lotes ns. 5, 6 e 8 da fazenda do Barnery, e deixar de acceitar a de D. Candida Augusta de Andrade para compra do lote n. 7, por estar o preço offerecido abaixo do da avaliação ; bem assim recommendar-vos que, satisfeitos pelos proponentes os preços offerecidos por aquelles lotes, e cujo pagamento póde ser tambem realizado em dinheiro, attentas ás razões allegadas, e recolhida pelas occupantes dos lotes ns. 12, 14, 33 a 35 e 37 a 41 a importancia da avaliação dos mesmos, mandeis lavrar as respectivas escripturas, intimeis a Companhia União Sorocabana e Ituana a recolher a importancia do valor do lote n. 36, que occupa, afim de legalizar a sua posse ; e, finalmente, mandeis publicar novo edital, por 30 dias, para a venda do lote n. 7 pelo preço de 15 réis cada metro e dos de ns. 1 a 4, 9 a 11, 13 e 15 a 32.

Outrosim, vos declaro, de accórdo com o mesmo despacho do Sr. Ministro, não poder ser acceita a proposta de Ignacio de Moore Torres, encaminhada com o vosso officio n. 237, de 4 de setembro do referido anno de 1902, para arrendamento do proprio nacional em questão, por isso que só mediante concurrencia publica é possivel esse arrendamento.

Junto vos devolvo os documentos que acompanharam o citado officio n. 210.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de abril findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900. (Exercicio de 1904—Lei n. 1.141, de 30 dezembro de 1903)

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinaria			
Importação:			
Direitos de importação para consumo.	225:880$248	847:118$377	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	—	6:737$922	
Dito das capatazias..	—	7:909$514	
Armazenagem	—	22:188$159	
Taxa de estatistica..	—	6:680$527	
	225:880$248	890:634$499	1.116:514$747
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Imposto de pharóes..	1:040$000		
Dito de docas.......	373$000	249$462	
	1:413$000	249$462	1:662$462
Addicionaes:			
10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo.	—	714$004	
2 %, ouro, sómente sobre os ns. 93, 95, 98, 99 e 100 da classe 7ª da tarifa.....	893$269		
	893$269	714$004	1:607$273
Interior:			
Renda do Correio Geral...............	—	43:978$980	
Dita da Imprensa Nacional e *Diario Official*...............	—	209$000	
Dita dos Proprios Nacionaes.............	—	207$200	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses..............	—	30$000	
Imposto do sello: Por verba 10:465$615 Adhesivo. 54:379$620	—	64:845$235	
Dito de transporte..	—	17:184$120	
Dito sobre o capital das loterias........	—	580$000	
Dito sobre vencimentos e subsidios.....	—	16:256$732	
Dito de 2 1/2 % sobre dividendos....	—	375$000	
Fóros de terrenos de marinha..........	—	92$949	
Laudemios..........	—	200$000	
Taxa judiciaria......	—	169$690	
Saldo da Estrada de Ferro do Santa Maria ao Uruguay....	—	12:869$308	156:998$214
Renda a classificar...	—	—	299$140

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Consumo:			
Imposto do fumo:			
Taxa........ 29:154$740 Registro .... 1:850$000	—	31:004$740	
Dito de bebidas:			
Taxa........ 31:101$430 Registro.... 2:120$000	—	33:221$430	
Dito de phosphoros:			
Taxa........ 49:500$000 Registro.... 360$000	—	49:860$000	
Dito de sal:			
Taxa........ 75:984$550 Registro .... 20$000	—	76:004$550	
Dito de calçado:			
Taxa........ 11:344$900 Registro.... 270$000	—	11:614$900	
Dito de velas:			
Taxa.....................	—	47$500	
Dito de perfumarias:			
Taxa........ 2:816$200 Registro.... 90$000	—	2:906$200	
Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Taxa .... 4:150$760 Registro.... 50$000	—	4:200$760	
Dito de vinagre:			
Taxa.....................	—	254$000	
Dito de conservas:			
Taxa........ 8:282$475 Registro.... 120$000	—	8:402$475	
Dito de cartas de jogar:			
Taxa.....................	—	234$000	
Dito de chapéos:			
Taxa........ 8:605$900 Registro.... 20$000	—	8:625$900	

TITULOS DE RECEITA		OURO	PAPEL	TOTAL
Imposto de bengalas:				
'axa....................		—	291$$600	
Dito de tecidos:				
'axa........	49:847$760			
tegistro.....	1:440$000	—	51:287$760	277:955$815
Extraordinaria				
Iontepio da marinha....		—	174$688	
ito da guerra..........		—	4:975$538	
ito dos empregados publicos.................		—	2:553$548	
ıdemnizações...........		—	8:129$742	15:833$516
Renda com applicação ıpecial:				
Fundo de resgate:				
roducto da cobrança da divida activa.........	3:234$265			
Rendas ventuaes ercebidas n papel:				
'ulta da cobrança da ıivida activa.........	34$442			
ta por infracções de eis e regulamentos...	1:655$542			
ta de expediente de 1/2 a 5 %	585$795			
ita de 5 % sobre direitos restituidos........	133$065			
pediente 3 % nas rrematações........	24$000			
'oducto 30 %) de ercadorias prehendidos........	395$934			

TITULOS DE RECEITA		OURO	PAPEL	TOTAL
Renda das Capitanias de Portos...	5:373$250			
Dita da Praticagem da Barra......	9:301$420			
Importancia demais encontrada por occasião de balanço nos cofres da agencia postal de Pelotas....	$008	—	20:737$721	
Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo		56:470$066		
Fundo de amortização dos emprestimos internos:				
Venda de generos, etc...		—	62$900	
		56:470$066	20:800$621	77:270$687
				1.648:141$854
Depositos................		—	—	260:341$018
Despeza a annullar......		—	—	48:620$366
				1.957:103$238
Movimento de fundos:				
Supprimento recebido do Thesouro..............		—	1.000:000$000	
Importancia entregue pelo chefe do districto telegraphico..............		—	67:120$797	
Contribuição da Sociedade de Seguros Maritimos e Terrestres Porto Alegrense............		—	2:500$000	
Dita da Companhia União de Seguros Maritimos e Terrestres...		—	2:500$000	1.072:120$797
				3.029:224$035

Contadoria da **Delegacia Fiscal** em Porto Alegre, 7 de junho de 1904.—O 3º escripturario, *Alberico de Souza Campos.*

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1904

[.]. Maria das Neves Cunha Ferreira.—[T]ansfira-se.

[E]lizio de Magalhães Silva.—Idem.

[A]ntonio Lauro.—Idem.

[F]rancisco Valente da Silva Sobrinho.—[Id]em.

[M]aria Pereira Martins da Rocha.—Idem.

[F]rancisco Fernandes.—Idem.

[.]. Brochado & Comp.—Idem.

[J]oão Baptista Manoel Domingues.—Idem.

[R]ibeiro & Alves.—Idem.

[F]rederico Giannini.—Idem.

[A]lfredo Marques Felix.—Idem.

José Ferreira Dias.—Idem.

J. P. de Carvalho & Comp.—Idem.

Salvador Pimentel e outro.—Idem.

Carneiro & Comp.—Idem.

D. Maria da Gloria Pinheiro.—Idem.

D. Camilla Barreto de Souza Costa.—Idem.

Jeronymo Torquato Nogueira Barbosa de Araujo.—Idem.

Antonio Joaquim da Cruz.—Idem.

J. M. Rodrigues & Souza.—Idem.

Manoel Coelho da Rocha.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

A Sociedade Amante da Instrucção.—Paga a multa de 20$000, transfira-se.

D. Maria Augusta de Araujo e Silva.—Pago o imposto em debito, cumpra-se o despacho de 15 de junho.

Frederico Antonio de Araujo Silva.—Idem.

Reis & Braga.—Revalide o sello do documento.

Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia.—Archive-se.

José Teixeira da Fonseca Pereira.—Deduzam-se 3 mezes do exercicio de 1902, exonerando-o do pagamento do de 1901 e rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer.

Manoel Fernandes de Carvalho.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

José Soares do Amaral.—Inscripto o predio com a declaração de não ter goso d'agua, transfira-se.

José Joaquim Vieira.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Manoel Garcia Pedrazes.—Indeferido.

Antonio Fernandes Lima.—Inscreva-se.

Antonio Ribeiro da Silva.—Paga a multa de 20$000, transfira-se.

Antonio José da Costa.—Restitua-se a quantia de 165$600, solicitando-se credito.

A companhia Manufactora Fluminense.—Restitua-se a quantia de 1:610$000, solicitando-se credito.

Francisco Ferreira Goulart.—Restitua-se a quantia de 10$000.

Carlos Avila da Costa.—Archive-se.

A. J. Pereira de Barbedo.—Pague o imposto do corrente exercicio.

Luiz Camuyrano.—Pague o imposto do 2.º semestro.

Firmino da Costa Cadote.—Pague o imposto em debito.

José de Araujo Guimarães.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

J. M. da Cunha.—Indeferido.

Manoel Pinto de Souza.—Solva a duvida.

José Antonio Lopes de Castro Torres.—Nada ha que deferir.

Joaquim Martins Barbosa.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

José Teixeira Macedo.—Averbe-se a mudança.

José Quadros.—Selle os documentos e pague o imposto em debito.

José Mendonça Bittencourt.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio Leão.—Transfira-se.

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA REMETTIDOS PELA CASA DA MOEDA DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1904

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria da Capital	1.500	4:500$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.— O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS REMETTIDOS PELA CASA DA MOEDA DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1904

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria da Capital	30.000	70:000$900
Delegacias Fiscaes		
Alagôas	55.500	47:400$000
Maranhão	54.500	17:800$000
S. Paulo	85.251	193:758$000
Alfandega		
Santos	382.500	607:500$000
Collectorias		
Capivary	500	150$000
Carmo	1.000	300$000
Iguassú	1.160	8:192$000
Itaocara	1.400	520$000
Magé	2.200	800$000
S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro	800	290$000
Sapucaia	1.115	600$000
Vassouras	1.400	420$000
	618.126	947:730$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904. — O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

DEMONSTRAÇÃO DAS DIVERSAS FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO REMETTIDAS PELA CASA DA MOEDA EM JUNHO DE 1904

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria da Capital	28.900.720	876:000$000
Alfandega		
Capital Federal	1.063.000	141:500$000
Delegacias Fiscaes		
Rio Grande do Sul	26.890.000	1.213:200$000
Bahia	19.450.000	740:200$000
Ceará	600.000	150:000$000
S. Paulo	2.700.000	515:000$000
Pernambuco	5.464.000	1.247:400$000
Collectorias Federaes		
Magé	18.120	36:820$000
Petropolis	160.400	47:750$000
Itaguahy	2.000	27:800$000
Vassouras	3.000.000	66:000$000
	93.648.240	5.055:679$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.—O 3º escripturario, *Sylvio Valentim de Oliveira.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO, PARA PRODUCTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS, NO MEZ DE JUNHO DE 1904

Productos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio	97.909.275	29.815:959$065
Recebidas durante o mez de junho	81.037.190	2.346:787$350
	172.946.465	32.162:746$415
Entregues durante o mesmo periodo	76.641.240	3.078:279$000
Saldo que passa para o mez de julho	102.305.225	29.084:467$415

Productos estrangeiros

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio	55.753.893	34.972:260$060
Recebidas durante o mez de junho	8.340.600	291:524$000
	64.094.493	35.263:784$060
Entregues durante o mesmo periodo	17.007.000	1.977:400$000
Saldo que passa para o mez de julho	47.087.493	33.286:384$060

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904. — O 3º escripturario, *Sylvio Valentim de Oliveira.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FÓRMULAS DE FRANQUIA DO CORREIO GERAL NO MEZ DE JUNHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio	8.655.711	1.232:785$730
Recebidas durante o mez de junho	5.939.717	538:601$060
	14.595.428	1.771:386$790
Entregues durante o mesmo periodo á Directoria Geral dos Correios	10.732.237	1.273:017$400
Saldo que passa para o mez de julho	3.863.191	498:369$390

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.— O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE JUNHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio	16.357.721	6.058:385$120
Recebidos durante o mez de junho	3.498.160	1.888:550$000
	19.855.881	7.946:935$120
Entregues durante o mesmo periodo a diversas repartições	618.126	947:730$000
Saldo que passa para o mez de julho	19.237.755	6.999:205$120

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.—O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE JUNHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio	10.313.613	23.603:935$930
Entregues durante o mesmo periodo á Recebedoria da Capital Federal	1.500	4:500$000
Saldo que passa para o mez de julho	10.312.113	23.599:435$930

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.— O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

DEMONSTRAÇÃO DE MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE JUNHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de maio	3.767.000	23.056:921$000
Saldo que passa para o mez de julho	3.767.000	23.056:921$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.— O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

CASA DA MOEDA

Mappa demonstrativo dos sellos e cintas do imposto de consumo, sahidos em junho da Thesouraria da Casa da Moeda

	APPLICAÇÃO E ESPECIE	TAXA	QUANTIDADE DE CADA ESPECIE	QUANTIDADE TOTAL	IMPORTANCIA DE CADA ESPECIE	IMPORTANCIA TOTAL
PARA PRODUCTOS NACIONAES	Sellos	$010	1.000.200		10:002$000	
	»	$020	28.000.000		560:000$000	
	»	$025	4.100.000		102:500$000	
	»	$030	500.000		15:000$000	
	»	$040	4.000.000		160:000$000	
	»	$050	2.900.000		145:000$000	
	»	$060	300.000		18:000$000	
	»	$080	450.000		36:000$000	
	»	$100	650.000		65:000$000	
	»	$200	300.000		60:000$000	
	»	$300	50.000		15:000$000	
	»	$400	650.000		260:000$000	
	»	$500	950.000		475:000$000	
	»	1$000	100		100$000	
	»	2$000	5.300		10:600$000	
	»	5$000	200		1:000$000	
	»	10$000	200		2:000$000	
	»	20$000	320		6:400$000	
	»	50$000	120		6:000$000	
	»	100$000	1.600	43.858.040	160:000$000	2.107:602$000
	Cintas	$010	100.200		1:002$000	
	»	$020	400.000		8:000$000	
	»	$025	6.350.000		158:750$000	
	»	$030	100.000		3:000$000	
	»	$040	1.400.000		56:000$000	
	»	$050	1.040.000		52:000$000	
	»	$060	100.000		6:000$000	
	»	$075	40.000		3:000$000	
	»	$080	40.000		3:200$000	
	»	$150	60.000		9:000$000	
	»	$160	80.000		12:800$000	
	»	$200	60.000		12:000$000	
	»	$240	100.000		24:000$000	
	»	$300	20.000		6:000$000	
	»	$320	40.000		12:800$000	
	»	$400	51.000		20:400$000	
	»	$480	20.000		9:600$000	
	»	$500	40.000		20:000$000	
	»	$600	100.000		60:000$000	
	»	1$000	20.000	10.161.200	20:000$000	497:552$000
	Cintas especiaes	$005	3.015.000		15:075$000	
	» »	$010	2.000.000		20:000$000	
	» »	$020	2.000.000		40:000$000	
	» »	$025	15.502.000		387:550$000	
	» »	$100	105.000	22.622.000	10:500$000	473:125$000
PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS	Sellos	$010	600.000		6:000$000	
	»	$020	3.500.000		70:000$000	
	»	$025	1.600.000		40.000$000	
	»	$030	1.000.000		30.000$000	
	»	$040	2.800.000		112:000$000	
	»	$050	1.200.000		60:000$000	
	»	$060	700.000		42:000$000	
	»	$080	550.000		44:000$000	
	»	$100	1.050.000		105:000$000	
	»	$200	200.000		40:000$000	
	»	$300	150.000		45:000$000	
	»	$400	150.000		60:000$000	
	»	$500	100.000		50:000$000	
	»	1$000	40.000		40:000$000	
	»	2$000	10.000		20:000$000	
	»	5$000	4.600		23:000$000	
	»	10$000	4.000		40:000$000	
	»	15$000	4.000		60:000$000	
	»	20$000	5.200		104:000$000	
	»	50$000	5.200		260:000$000	
	»	100$000	4.000	13.677.000	400:000$000	1.651:000$000

APPLICAÇÃO E ESPECIE		TAXA	QUANTIDADE — DE CADA ESPECIE	QUANTIDADE — TOTAL	IMPORTANCIA — DE CADA ESPECIE	IMPORTANCIA — TOTAL
	Transporte			90:318$240		4.729:279$000
PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS	Cintas	$010	100.000		1:000$000	
	»	$020	1.540.000		30:800$000	
	»	$025	200.000		5:000$000	
	»	$030	200.000		6:000$000	
	»	$040	100.000		4:000$000	
	»	$050	140.000		7:000$000	
	»	$060	150.000		9:000$000	
	»	$080	80.000		6:400$000	
	»	$100	120.000		12:000$000	
	»	$150	80.000		12:000$000	
	»	$160	60.000		9:600$000	
	»	$200	60.000		12:000$000	
	»	$240	60.000		14:400$000	
	»	$300	20.000		6:000$000	
	»	$320	100.000		32:000$000	
	»	$400	120.000		48:000$000	
	»	$480	40.000		19:200$000	
	»	$500	4.000		20:000$000	
	»	$600	120.000	3.330.000	72:000$000	326:400$000
				93.648.240		5.055:679$000

Thesouraria da Casa da Moeda, 1 de julho de 1904.— O escripturario, *Sylvio Valentim de Oliveira.*

CASA DA MOEDA

Mappa demonstrativo dos sellos e cintas do imposto de consumo, entrados em junho na thesouraria da Casa da Moeda

APPLICAÇÃO E ESPECIE		TAXA	QUANTIDADE — DE CADA ESPECIE	QUANTIDADE — TOTAL	IMPORTANCIA — DE CADA ESPECIE	IMPORTANCIA — TOTAL
PARA PRODUCTOS NACIONAES	Sellos	$020	33.350.000		667:000$000	
	»	$025	2.100.000		52:500$000	
	»	$030	550.000		16:500$000	
	»	$050	9.979.100		498:955$000	
	»	$200	950.000		190:000$000	
	»	$400	10.000	46.939.100	4:000$000	1.428:955$000
	Cintas	$010	998.080		9:980$800	
	»	$020	980.000		19:600$000	
	»	$025	5.960.000		149:000$000	
	»	$040	99.520		3:980$800	
	»	$050	380.000		19:000$000	
	»	$300	40.000		12:000$000	
	»	$600	185.440	8.643.040	111:264$000	324:825$600
	Cintas especiaes	$010	900.000		9:000$000	
	» »	$020	5.973.900		119:478$000	
	»	$025	18.581.150	25.455.050	464:528$750	593:006$750
Para productos estrangeiros:						
	Sellos	$010	1.500.000		15:000$000	
	»	$025	1.500.000		37:500$000	
	»	$040	3.800.600		152:024$000	
	»	$050	1.500.000	8.300.600	75:000$000	279:524$000
	Cintas	$300	40.000	40.000	12:000$000	12:000$000
				89.377.790		2.638:311$350

Thesouraria da Casa da Moeda, 1 de julho 1904. — O escripturario, *Sylvio Valentim de Oliveira.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de junho ultimo:

Foi exonerado o 1º tenente Oscar Gomes Braga do cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da divisão de cruzadores.

Foram nomeados:

O 1º tenente Oscar Gomes Braga para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da divisão naval do sul;

O soldado do corpo de infantaria do marinha Antonio Avila, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 3.234, de 7 de março de 1899, para exercer o cargo de carpinteiro-calafate de 2ª classe, 2º sargento, da classe de artifices militares do corpo de officiaes inferiores da armada.

Foi prorogada, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, por dous mezes, a licença concedida, em 14 de abril do corrente anno, ao armeiro de 2ª classe José da Motta Ramos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outras de 4 do corrente, foi exonerado, conforme pediu, do cargo de official superior da Escola Naval o capitão-tenente Alberto Alvaro da Silva e foi nomeado para, interinamente, exercer esse cargo o 1º tenente Conrado Heck.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 30 de junho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta do credito concedido a este ministerio pelo decreto n. 5.185 de 31 de março ultimo, seja paga a Heitor de Mello a quantia de 13:500$, proveniente da execução das obras do novo quartel do corpo de infantaria de marinha (aviso n. 1.112);

Seja transferida do Thesouro Federal para a Contadoria da Marinha a quantia de ...:000$, pertencente á verba — Material do Instrucção Naval — do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento do pessoal necessario á conclusão das obras de que carecem os cruzadores *Tamoyo* e *Tiradentes*, visto tratar-se de despezas de caracter urgente e inadiavel (aviso n. 1.113).

A' Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe seja concedido o credito de 779$680, por conta da sub-consignação — rações — da verba 21ª — Munições de bocca — do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento das despezas feitas com o municiamento de voluntarios e sorteados para o serviço da armada (aviso n. 1.114).— Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.115 e 1.116).

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul o credito de ...$000, por conta da verba 27ª—Eventuaes—(pessoal), do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento da differença de soldo que compete ao delegado da Capitania do Porto do mesmo Estado, na cidade de Porto Alegre (aviso n. 1.117).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.118 e 1.119.)

A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, seja concedido o credito de 600$000, por conta da verba 9ª—Corpos da Armada—(pessoal), quota destinada ao corpo de machinistas, do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento de uma consignação feita no mesmo Estado pelo machinista de 3ª classe Quincio Coelho Pires (aviso n. 1.130), Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.131 e 1.132.)

Seja transferida da Contadoria da Marinha para o Thesouro Federal, visto não ter sido ainda registrada pelo Tribunal de Contas, por insufficiencia do saldo da sub consignação —Utensilios para aulas e concertos, etc.—da verba 17ª—Escola Naval—a factura do F. F. Braga, na importancia de 1:295$100, que enviou com o aviso n. 707. de 9 de maio ultimo, a quantia de 991$000, pertencente á sub-consignação acima citada, no sentido de ser paga a mesma factura (aviso n. 1.133.)

Declarando, em additamento ao aviso n. 1.055, de 20 do corrente, no qual solicitou a transferencia da Contadoria deste ministerio para a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, da quantia de 1:050$000, que na escripturação da mencionada Contadoria ficou annulla la a dita importancia (aviso n.1.110).—Communicou-se á Contadoria (officio numero 1.111.)

Transmittindo, juntamente com os documentos justificativos, os titulos de pensão de monte-pio civil ns. 361, 362 e 363, referentes aos menores Paulino, Celsina e Antonio Claudio, filhos do finado contribuinte Celso Salathiel de Azevedo Soares, para os quaes deve reverter, conforme a apostilla exarada nos mesmos titulos, a parte da pensão deixada pelo referido contribuinte a sua esposa D. Maria Joaquina de Azevedo Soares, fallecida a 8 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.120).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores transmittindo as cópias dos seguintes termos: de obito, de Romualdo Ferreira da Silva, dado a bordo do paquete nacional *Manáos*, em viagem de Natal para Alagoas (aviso n. 1.141); de obito de Dionysio Corrêa Telles, dado a bordo do paquete nacional *Brazil*, em viagem do Pará para Maranhão (aviso n. 1.143); de obito, de João Thomaz Gomes, dado a bordo do vapor nacional *S. Luiz*, em viagem do rio Purús; de Manoel Roberto Pereira e Elsino Cavalcante Soares, dados a bordo do vapor nacional *Watrin*, em viagem no rio Juruá; de Antonio Barbosa da Silva, dado a bordo da lancha *Diana*, em viagem no dito rio; da menor Celina, a bordo do vapor nacional *Rio Jutahy*, em viagem no rio do mesmo nome; e bem assim os de desapparecimento de João Antonio da Silva e Domingos Fernandes, o primeiro dado a bordo do vapor nacional *Rio Jutahy* e o ultimo a bordo do vapor *Belém*, em viagem de Pelotas a Manaos (aviso n. 1.142).

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo, para o competente registro, as cópias dos contractos celebrados, no Estado do Amazonas, com M. Catanhede & C. e Antonio José Gomes Pereira Bastos, para o fornecimento de mantimentos, sobresalentes, carne verde, dietas e combustivel aos navios da armada, naquelle Estado, durante o corrente anno (aviso n. 1.144).

—Ao Quartel General:

Declarando que, verificando-se dos papeis que acompanharam o officio n. 340, de 16 de maio ultimo, não estar conforme com o original a primeira cópia do termo de recebimento lavrado no quartel da companhia de marinheiros de Matto Grosso, em 29 de outubro de 1903, pags. 6 do livro competente, deve ser advertido o official que conferiu a alludida cópia, por ter revelado desse modo pouco cuidado no desempenho de seus deveres (aviso n. 1.122).

Autorizando a providenciar, de accordo com as informações prestadas a esta Secretaria de Estado sobre o requerimento do soldado invalido do corpo de infantaria de marinha João Augusto de Carvalho, pedindo pagamento de um segundo semestre de fardamento a vencer-se no dia 30 do corrente, para que tal pagamento seja realizado pelo cofre do referido corpo (aviso n. 1.123). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.124).

Mandando autorizar o commando da divisão naval do norte, visto ter o negociante da praça de Manáos João Martins de Araujo, que fôra preferido para o fornecimento de diversos artigos á mesma divisão, desistido de tal fornecimento, a abrir nova concurrencia para o supprimento dos mesmos artigos, cumprindo-lhe providenciar para que ao supracitado negociante se applique a penalidade constante do art. 32 do regulamento de 11 de abril de 1899, de accordo com o art. 37 do mesmo regulamento, visto a declaração de desistencia importar em pedido de rescisão de contracto; e bem assim declarando que a importancia da multa que terá de pagar o alludido João Martins de Araujo, em virtude das disposições regulamentares acima indicadas, deve ser calculada tomando-se por base o fornecimento do anno passado (aviso n. 1.125).

Declarando que resolveu elvar a 750$, a contar de 1 de julho proximo vindouro a quota destinada ás despezas mensaes do vapor *Carlos Gomes* (aviso n. 1.135).—Communicou-se á Contadoria e ao Commissariado (avisos ns. 1.136 e 1.137).

— A' Contadoria da Marinha:

Autorizando a mandar celebrar contracto com Walter Brothers & Comp., representantes de Sir W. G. Armstrong Whitworth & C., Limited, para o fornecimento de uma chapa para o condensador do cruzador *Barroso* (espelho de tubo de condensador) pelo preço de £ 118-0-0, pagaveis nesta Capital comprehendendo-se neste preço o frete e seguro da mesma chapa (aviso n. 1.138).

Mandando pagar a Bernardino Antonio de Carvalho, que fez á sua custa o enterramento do mestre João Raposo da Silva, pratico do porto desta Capital, o quantitativo de 35$ fixado pelo aviso n. 1.416, de 11 de julho de 1897, para despezas com o enterro dos inferiores e praças da armada (aviso n. 1.139).

Declarando ter approvado a minuta que se lhe remette, de contracto a celebrar-se com Walter Brothers & Comp., representantes da *Wacuum Oil Company*, de Rochester, para o fornecimento de lubrificantes ao Commissariado Geral da Armada (aviso n. 1.154).

Transmittindo os papeis capeados pelo officio do Commissariado Geral da Armada n. 107, de 9 do corrente, e relativos á concurrencia alli effectuada para o fornecimento de medicamentos e drogas a este ministerio, durante o corrente anno, e autorizando a providenciar para que sejam celebrados os respectivos contractos com os proponentes preferidos pelo conselho de compras (aviso n. 1.126).— Communicou-se á Inspectoria de Saude Naval (aviso n. 1.127).

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando:

A mandar fornecer ao commando do cruzador-torpedeiro *Tymbira* os artigos constantes do pedido que se lhe remette, requisitando os toldos do Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 1.145).— Communicou-se ao Quartel-General e ao alludido arsenal (avisos ns. 1.146 e 1.147).

A mandar fornecer ao commando da divisão naval do norte 12 apitos de metal (aviso n. 1.150).

A fornecer ao commando da divisão naval do norte os artigos constantes do pedido que se lhe remette (aviso n. 1.151). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.152).

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes, agradecendo o offerecimento feito a este ministerio de um exemplar impresso da mensagem que apresentou ao Congresso desse Estado em sua 2ª sessão ordinaria da 4ª legislatura (aviso n. 1.156).

— Ao director da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, pedindo, de ordem do Sr. Minis-

tro, em virtude de terem chegado a Manáos com vestigios de violação e com o desfalque de 85 kilos e 828 grammas, as caixas de stearina em archotes embarcadas pelo Commissariado Geral da Armada no paquete *S. Salvador*, com destino ao commando da divisão naval do norte, que informe o que occorre sobre o assumpto, pois as mencionadas caixas foram entregues a bordo do mesmo paquete em perfeito estado e em numero de cem, e, entretanto, só 98 foram recebidas em Manáos, como verá da cópia que se lhe remette (officio n. 1.128).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1904

Soldado Antenor Soares, menagem.—Indeferido.

Ex-praça Beltino Gabriel, inclusão no asylo de Invalidos.—Indeferido.

José Martins de Andrade, certidão de inspecção.—Declare o fim para que quer a certidão.

Ersilia Alves Leite, reconsideração de despacho, determinando que se lhe passe certidão.—Dê-se certidão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 2 de junho de 1904

Pela patente n. 3.982 A foi concedida a Getulio Candido Marignier, brazileiro, empregado publico e domiciliado nesta capital, certidão de melhoramento que introduziu na sua invenção de Apparelho para interceptar a vibração nos actuaes registros de pennas de agua e sua completa substituição, denominado Hydro-Penna-Marignier; já privilegiado pela patente n. 3.982 A, de 27 do novembro de 1903.

Dia 4

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio da Directoria Geral dos Correios, expondo as difficuldades, em que se acha, á vista dos preços estipulados pela Imprensa Nacional, para trabalhos de impressão.

—Communicou-se:

Ao Ministerio da Marinha que foram expedidas as ordens para que sejam acceitos e transmittidos por sua conta os telegrammas sobre serviço publico, que foram apresentados pela Inspectoria do Arsenal de Marinha do Ladario á estação telegraphica de Corumbá;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o numero e destino que tiveram os retirantes do Norte, aqui chegados pelos vapores *Alagôas*, *Manáos*, *Maranhão*, *São Salvador* e *Planeta*;

A' Directoria Geral dos Telegraphos que o chefe da Commissão da estrada de rodagem e linha telegraphica de Guarapuava á foz do Iguassú deve dirigir-se ao Ministerio da Guerra sobre os vencimentos do engenheiro João Paulo Ferreira Dias, por não poderem correr pelo da Industria Viação, e Obras Publicas.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 3 do corrente, foi prorogado por 90 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870, a licença que por egual tempo obteve da Directoria do Estrada de Ferro Central do Brazil o telegraphista de 3ª classe da mesma Estrada Julio Valentim Gutierez, para tratar de sua saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 513—Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.

Attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, cessionaria da estrada de ferro sob vossa fiscalização, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica prorogado por mais seis mezes o prazo marcado pelo aviso n. 218, de 16 de outubro do anno proximo findo, para execução das alterações feitas na tarifa da mesma estrada para o transporte de algodão em rama, caroços de algodão, couros, areia e materiaes de construcção, dormentes, etc., com o abatimento, porém, de setenta e cinco por cento (75 %) para os caroços de algodão, quando apresentados em quantidade de seis ou mais vagões por quinzena, conforme propoz a mesma companhia.

—Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller.*

Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiros.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 4 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.123—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravantes, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher; aggravado, Francisco Alves Jorge Malta.—Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba os embargos para discussão e prova, unanimemente.

N. 2.127 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; aggravante, Banco União do Commercio; aggravado, E. Freire.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

Appellação commercial

N. 2.953—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; appellante, José Vicente Marella; appellados, José Barcellos Borges e outros.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.962 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.680 e 2.787—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civeis

Ns. 3.013 e 3.034—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.369 e 3.041—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.961, 2.803 e 3.023 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.957.

Embargos de nullidade

Ns. 1.949 e 2.645.

Embargos de declaração

N. 2.357.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 2.296, 2.908 e 2.939.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 58, de 2 do corrente, pagamento de 510$, de gratificação ao porteiro, correio e continuos deste ministerio;

N. 60, de 4 do corrente, idem de 30$ ao correio Vicente José da Silva, do mesmo ministerio, de gratificação que deixou de se lhe mandar abonar no aviso n. 58.

Officio n. 16, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 10 de junho, pagamento de 304$ ao superintendente de despezas miudas por elle effectuadas, em maio do corrente anno.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Casas de Correcção e Detenção, Montepio e diversas pensões da guerra.

Caixa de Amortização — Juros de apolices. Pagam-se hoje ás lettras D e E.

Bibliotheca do Exercito—Durante 24 dias uteis do mez de junho em que funccionou, foi esta Bibliotheca frequentada por 320 leitores, sendo: 181 militares e 139 civis, que consultaram 536 obras sobre: historia e arte militar, 76; historia e geographia, 37; mathematicas, 32; physica, 11; chimica, 14; medicina, 8; sciencias naturaes, 15; engenharia, 5; astronomia, 2; philosophia, 4; linguistica, 22; diccionarios e encyclopedias; litteratura, 28; sciencias juridicas, 7; legislação e administração, 26; bellas artes, 2; nautica, 2; ordens do dia, 26; relatorios, 12, almanaks, 10; jornaes e revistas 169.

Escriptas em portuguez, 354; francez, 148; inglez, 9; hespanhol, 14; italiano, 6; allemão, 4; latim, 3; guarany, 1.

Obituario—Sepultaram-se no dia 4 de julho 59 pessoas, sendo:

Nacionaes	44
Estrangeiros	15
	59
Do sexo masculino	38
Do sexo feminino	21
	59
Maiores de 12 annos	38
Menores de 12 annos	21
	59
Indigentes	16

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de julho de 1904 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteoros	Nebulosidade	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	0	m/m	m/m	h
	1 a.	764.24	17.4	13.59	92.0	SSW	2				—	—	—	—	—	—
	2	764.15	17.2	13 25	91 0	S	4	—			—	—	—	—	—	—
	3	763.95	16.9	12.42	89.6	SSW	4	—			—	—	—	—	—	—
	4	764 17	16.6	12 43	89.5	S	2	—			—	—	—	—	—	—
	5	764.36	16.5	12.25	88.4	SSE	2	—			—	—	—	—	—	—
	6	764.48	16.2	12.53	91.4	S	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo		—	—	—	—	—	—
Central	7	764.73	16.4	12 69	91.6	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
no	8	765 23	16.8	13 05	92.0	WSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9	765 70	17.2	13.11	90.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
morro	10	765.92	17.9	14.32	94.0	NW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	11	765.60	17 7	11.87	77.0	SSE	5	Incerto		10	—	—	—	—	—	—
de	12	765 75	17.7	11 20	74.1	SSE	4	Incerto		10	—	—	—	—	—	—
	13	765.30	18.0	10.51	71 6	SSE	2	Incerto		10	—	—	—	1.50	38.45	—
	14	765.21	18 3	10.83	60.1	SSE	2	Incerto		10	—	—	—	—	—	—
S. Antonio	15	765.20	18.7	11 43	71.7	ESE	2	Incerto		10	—	—	—	—	—	—
	16	765 22	18 6	11.07	69.4	Calma	0	Incerto		10	—	—	—	—	—	—
	17	765.52	18.0	12.62	82 2	NW	3	Incerto		10	—	—	—	—	—	—
	18	765.62	17.6	12 56	84.0	Calma	0	Incerto		10	—	—	—	—	—	—
	19	765.62	17.1	12 56	86 8	WNW	2	Incerto		10	—	—	—	—	—	—
	20	765 76	17.0	12 61	87.8	Calma	0	Incerto		10	—	—	—	—	—	—
	21	765.82	16.3	12.75	92.6	SE	5	Incerto		10	—	—	—	—	—	—
	22	766 21	16.2	12.34	90.3	Calma	0	Incerto		10	18.4	19.1	16.1	—	—	0.00
	23	766 37	16.1	12.45	91.7	Calma	0	Incerto	Chevisces	10		—	—	—	—	—
	24	766.37	16.0	12.37	91.2	Calma	0	—	Chovisces	10	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

De 21 h 15 m. (9 h. 15 p.) até depois de 23 h. (11 h. p.) choviscou.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Sabbado, 2 de julho de 1904

DECLINAÇÃO = 8° 40' 35" NW

INCLINAÇÃO = — 13°833 (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24745 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 4 de julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
		0	m/m	%							0	0		m/m
[illegible]lém	7[illegible]2 42	26.0	20.95	84.0	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Bafagem	Bom	31.5	22.8	27.15	—
[illegible]	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
[illegible]abyba	—	—	—	—							—	—	—	—
[illegible]	763.49	27 8	19.46	70.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Regular	Bom	29.8	22.2	26.00	—
[illegible]	765 22	25.0	20 13	86.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	Variavel	26.7	22.9	24 80	5.00
[illegible]anyes	—	—	—	—							—	—	—	—
[illegible]														
[illegible]reiro	768.03	23.0	13.59	64.8	Quasi nublado	Encoberto	—	SSE	Fraco	Muito bom	30.0	18.0	24.06	—
[illegible]	—	—	—	—	Meio nublado	Ameaçador	Nevoeiro	S	Aragem	Máo	—	—	—	—
[illegible]	766.35	23 0	19.71	87.2	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fraco	Incerto	25.4	22.0	23.70	4.00
[illegible]ina (Bahia)	76[illegible].80	23.5	18.92	88.0	Nublado	Incerto	—	S	Fresco	Claro	26.4	20.2	23 30	9.00
[illegible]alvador	766.88	25 4	18.65	77.6	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Variavel	27.2	20.2	23.[illegible]0	2.00
[illegible]	778 00	22.0	16.16	82.0	Quasi limpo	Bom	—	NNW	Bafagem	Muito bom	25.7	18.5	22.10	12.00
[illegible]	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	—	Calma	Encoberto	—	—	—	—
[illegible] Preto														
[illegible] Fóra	772.83	14.5	9.36	80.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Encoberto	17 2	15.5	16.35	—
[illegible]	773.01	17.1	12.28	84.6	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Incerto	19.1	16.1	17.[illegible]0	39.45
[illegible]	772.34	11.6	9.95	97.4	Nublado	Encoberto	Garoa	SE	Bafagem	Máo	14.0	11.9	12.[illegible]0	2.00
[illegible]	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Incerto	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	W	Bafagem	?	—	—	—	—
[illegible]tyba	773.56	11.1	8.68	86.0	Nublado	Encoberto	—	NNE	Aragem	?	12.0	3.7	7.85	—
[illegible]inopolis	7[illegible]1.85	15.2	10.87	84.8	Quasi nublado	Bom	—	—	Calma	Claro	19.2	8.0	13.00	—
[illegible]ntes														
[illegible]	764.40	10.2	7.85	84 0	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Regular	Muito bom	17.4	7.6	12.50	55.00
[illegible] Alegre														
[illegible] Grande	737.78	12.3	9.53	89.2	Quasi limpo	Bom	—	NE	Bafagem	Bom	15 6	9.6	12.60	—
[illegible]dob														
[illegible]														
[illegible]														
[illegible]nos Aires	7[illegible]2.40	11.0	7.37	75.0	Quasi limpo	Bom	—	N	Regular	Bom	12.0	6.0	9.00	—

NOTA ao meio dia: Na Capital o tempo se conservará variavel.
Em Aracajú hontem choviscou a intervallos na tarde de hontem, chuviscou na manhã de hoje.
Em S. Salvador choveu a madrugada e na manhã de hoje.
Em Juiz de Fóra garoou na manhã de hoje.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 29 de junho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	764.3	17.0	12.6	88	2.5	NW	0.8	C. CK	
4 h. m.	763.3	16.0	12.0	88	2.9	WNW	0.9	C. CK	
7 h. m.	764.0	15.8	11.4	85	3.7	NW	0.4	C. CK	
10 h. m.	764.4	19.4	12.1	72	2.0	NNE	0.3	C. CK	
1 h. t.	761.5	20.6	11.0	61	6.7	SSE	0.2	C CK	
4 h. t.	760.8	20.7	11.7	65	5.0	SSE	0.4	CS	
7 h. t.	761.1	21.1	11.3	61	2.5	SSE	0.2	C	
10 h. t.	761.9	19.6	12.8	76	3.3	NW	0.3	C	
Médias	762.66	18.78	11.86	47.5	3.6		0.4		

Temperatura: maxima, ás 11 1/4 h. da tarde, 22°,4; minima, ás 7 h. da manhã, 15° 2.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,1.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., s.
Horas de insolação: 9 h. 16 m. 12 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 30 de junho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	761 8	18 2	13.3	85	1.0	NW	0.1	C	
4 h. m.	760.6	17.2	11.2	77	1.6	NNW	0.0	Limpo	
7 h. m.	760 3	[illegible]	10.1	60	3.0	NW	0.0	Limpo	
10 h. m.	760.5	22.2	11.6	58	6.7	N	0.1	SR	
1 h. t.	758.5	25 1	10.1	43	2.4	NNE	0.0	Fraco	
4 h. t.	757.7	24.2	11.6	51	0.0	Nullo	0.4	C. CK	
7 h. t.	758 2	23.7	12.1	56	1.4	NNE	0.4	CK	
10 h. t.	759.4	21 9	11.0	56	8.3	NW	0.3	CK	
Medias	759 63	21.33	11.38	60.8	3.1		0.2		

Temperatura: maxima, ás 3 h. da tarde, 27°.0; minima, ás 7 h. da manhã, 16°.7.
Evaporação em 24 horas, 3 0.— Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 0
Horas de insolação 9 h. 10 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Danube*, para Bahia, Pernambuco, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tennyson*, para Bahia, Pernambuco, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Ramby*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Annie*, para Cananéa e Iguape, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Recife*, para Bahia, Pernambuco, Ceará, Pará e Manáos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *C. Paulsen* (barca), para Port of Spain, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaituba* para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 30 de junho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	867	499	1
Entraram	22	20	
Sahiram	42	20	
Falleceram	3	5	
Existem	844	494	1.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, 738 consultantes, para os quaes se aviaram 820 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

— No dia 1 de julho :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
istiam..............	844	494	1.338
traram.............	25	13	38
hiram..............	28	16	44
lleceram...........	5	9	14
istem...............	836	482	1.318

) movimento da sala do banco e dos contorios publicos foi, no mesmo dia, de consultantes, para os quaes se aviaram receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

— No dia 2 :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
istiam..............	850	468	1.318
traram.............	19	12	31
iiram..............	16	13	29
leceram...........	4	3	7
istem...............	849	464	1.313

) movimento da sala do banco e dos contorios publicos foi, no mesmo dia de consultantes, para os quaes se aviaram 110 receitas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.027

tamos & Pinna, negociantes estabelecidos ta praca, á rua Visconde de Itauna n. 61, a fabrica nacional a vapor de productos engommadeiras e lavanderias, veem esentar á Meritissima Junta Commercial marca acima collada, adoptada pelos supantes para distinguir os productos do seu rico, denominados : *Lustralina — Annil e urina* — a qual consiste no seguinte: Um ulo em papel branco de fórma rectangu-. cortado na parte superior por traços palelos de linhas com as extremidades de besco, tendo em typos grandes, acima das eridas linhas, a inscripção — *Fabrica Naonal a Vapor* — em seguida no centro, entre uenas bordaduras de arabescos, em duplita, a palavra — *de* — e simultaneamente, lizeres : *Productos para engommadeiras e anderias ; Ramos & Vinna — Telephone 1.868 — 61 Rua do Visconde de Itauna*

Em typos grandes e ornamentados as avras, em seguida : *Lustralina — Anil ndurina*, — tendo, abaixo de cada uma, te de um ante braço com a mão fechada e do pollegar entre o indicador e o medio, mando uma figa. A referida marca será da em papel e tintas de toda e qualquer , nos tres productos acima mencionados, do o emblema descripto considerado como rca geral de seu estabelecimento, afim de distinguir e garantir aos supplicantes eus direitos de propriedade, commercio e rico. Sobre uma estampilha do valor de 300 réis inutilizava o seguinte : Rio de Janeiro, 4 de maio de 1904.— *Ramos & Pinna*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde do 4 de maio de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.027, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 réis de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. A' margem estava o sello da Junta Commercial.

N. 4.031

Guilherme Tasso de Faria, estabelecido com commercio e fabrica de charutos, cigarros, etc., á rua da Quitanda n. 98, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca acima collada para ser registrada. Consiste ella em um rotulo em fórma de carteira dividido em sete partes, A principal, de formato rectangular, guarnecido de filetes dourados, de fundo verde claro, contém uma larga faixa dourada em sentido vertical e outra azul claro horizontalmente e no encontro dessas duas faixas vê-se uma circumferencia grenat sombreada, sobreposta a um ramo de flores dispostas diagonalmente e dentro dessa circumferencia a figura em busto de um menino com as vestes caracteristicas, chapéo de palha á cabeça e na bocca um cigarro fumegando; ladeam esse emblema superior e inferiormente os dizeres «Cigarros Pirralho» «Guilherme Tasso Faria». «Rua da Quitanda n.98» em typos de lettras differentes. A segunda contém sobre fundo encarnado a figura de um menino vestido de claro e com a carapuça competente, vendo-se dessa figura, que tambem traz á bocca um cigarro fumegante, sómente o busto, ao qual está sobreposto uma facha curvelinea azul clara com as inscripções —Completo sortimento de charutos e cigarros de todas as qualidades e mais artigos para fumegantes por atacado e a varejo. Quatro das outras partes são pequenos rectangulos com cantoneiras triangulares floridas e com os dizeres—Guilherme Tasso de Faria—Charutaria e Fabrico de Cigarros—Rio de Janeiro—Rua da Quitanda n. 98, esquina da do General Camara. A ultima parte de côr encarnada e em linhas sinuosas guarnecida de um filete dourado, contem em lettras brancas as palavras «Cigarros Pirralhos». A referida marca será usada, contendo os cigarros do seu commercio e fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro 26 de abril de 1904. *Guilherme Tasso de Faria*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás onze horas da manhã de vinte eseis de abril de 1994. O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.031 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904. O secretario *Cesar de Oliveira*. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 4.028

RECTIFICAÇÃO

A marca acima referida, publicada no *Diario Official* de 2 do corrente mez, pertence a F. S. de Almeida e não a F. S. de Oliveira, como, por engano, foi publicado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 2 de julho de 1904..........		393:117$473
Idem do dia 4:		
Em papel...	173:257$896	
Em ouro....	56:911$402	230:169$298
		623 286$771
Em igual periodo de 1903		871 300$751

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 4 de julho de 1904......	9 110$787
Idem dos dias 1 a 4.......	26:938$3.2
Em igual periodo de 1903	62:095$648

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de julho de 1904

Interior		40:433$712
Consumo		
Fumo.........	2:993$000	
Bebidas	2:169$400	
Calçado.......	1:004$000	
Velas.........	3:750$000	
Perfumarias	242$000	
Especialidades pharmaceuticas	690$000	
Vinagre.......	1:256$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos......	82 $000	
Tecidos.......	4:200$000	
Registro.... ..	150$000	17 418$400
Extraordinaria		8:971$061
Deposito..........................		40$000
Renda com applicação especial....		407$430
		67:270$603
Renda dos dias 1 a 2 de julho de 1903		152:827$865
		220:098$468
Renda de igual periodo de 1903........................		333 920$630
Differença para menos..........		113:882$162

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 2.957, appellante, Francisco Borges da Silva; appellado, José da Silva Araujo, terá logar na sessão da Camara Civil do dia 7 do corrente ou nas seguintes, e os embargos de declaração n. 2.645, embargante, D. Eugenia de Carvalho Brandão, por si e como tutora de seus filhos, embargado, Bernardo de Almeida Amado; n. 1.919; embargante, Banco da Republica do Brazil; embargado, Duarte Ferreira Martins, e os de declaração, n. 2.357, embargante, Visconde de Guahy; embargado, Hector Legrre, na sessão de Camaras Reunidas convocadas para o mesmo dia. Secretaria da Côrte de Appellação em 4 de julho de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido todos os candidatos inscriptos para o concurso de pharmaceuticos desta Repartição, a comparecerem no dia 6 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio do Lyceu de Artes e Officios afim de effectuarem a prova escripta do mesmo concurso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das instrucções que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 4.
Rua do Senador Dantas n. 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 22 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das instrucções que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira João Homem n. 8.
Ladeira João Homem n. 2.
Rua do Livramento n. 57 (sobrado).
Rua do Livramento n. 57 (loja).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua Evaristo da Veiga n. 49.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario da estalagem da rua de São Christovão n. 20 a comparecer, no prazo de 10 dias, nesta directoria geral, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua Corrêa Dutra n. 49, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha collocado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira da Providencia n. 2.
Ladeira da Providencia n. 4.
Ladeira da Providencia n. 6.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do logar de despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904, servindo de sub-director.— *João Rodrigues Lino.* (.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que até o dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para remoção do lixo, acquisição da palha e sobras da embalagem postas fóra das portas da repartição, pelo prazo de um anno.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904. — O 2º escripturario, *Annibal de Castro.*

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente á Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo *Providencia*, cujo escriptorio é ignorado, que, em virtude da resolução do Sr. Ministro da Fazenda, fica marcado, a contar da data desta notificação, o prazo de 15 dias para, mediante guia expedida por esta repartição, pagar ao Thesouro Federal a contribuição com a multa de 500$, correspondente a 20 °/₀ sobre a mesma, imposta pelo Sr. Dr. inspector e de que já foi notificada por edital de 10 de maio ultimo.

Inspectoria de Seguros, 20 de junho de 1904.—*João Vieira de Segadas Vianna*, escripturario.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 9 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de alguns artigos do grupo «expediente» que deixaram de ser acceitos na concurrencia de 18 de maio findo.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e devidas informações e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, até o dia 7 do corrente.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500$ feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000$ para garantia do contracto em geral e outra de 500$ [illegible] garantia da respectiva assignatura, [illegible]tando esta desde que o assigne, ou incorr[illegible] na pena de perda si se negar fazel-o.

Previne-se que as propostas devem [illegible] em duplicata, selladas as primeiras via[illegible], [illegible]criptas com tinta preta, sem rasuras [illegible] [as]signadas pelos proprios proponentes, qu[e] [de]verão comparecer ou se fazer represe[ntar] legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Ger[al da] Guerra, 4 de julho de 1904.—Tenente-co[ronel] *João Antonio de Carvalho*, chefe de se[cção].

Commissão Fiscal e Admin[is]trativa das Obras do Po[rto] do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE M[ATE]RIAES E ARTIGOS DIVERSOS Á 2ª DIV[ISÃO] DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. Dr. director tech[nico] faço publico que no dia 5 de julho, á 1 [hora] da tarde, recebem-se propostas para o [for]necimento de materiaes e artigos dive[rsos] especificados nas relações impressas sob [ns. 1] a 5, que os concurrentes devem vir exam[inar] no escriptorio technico desta divisão, á [rua] Primeiro de Março n. 103, 2º andar, [das] 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde [serão] apresentadas aos proponentes as con[dições] para a assignatura do contracto.

1 e 2—Tintas, drogas e artigos semelh[antes] para pintura.
3—Ferragens e artigos diversos.
4—Diversos materiaes.
5—Material de construcção.

Os proponentes apresentarão, até a [vés]pera do dia da concurrencia, no [arma]zem desta divisão, á rua Coronel Pedro Al[ves] n. 24, as respectivas amostras dos m[ate]riaes a fornecer, convenientemente nu[me]radas, e com a declaração do nome do [pro]ponente.

As propostas deverão ser estampilha[das], datadas e assignadas, sendo nellas esp[ecifi]cadas, sem rasuras, sem emendas, sem [ac]crescimos e por extenso, o preço de [cada] um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar [do]cumentos com que provem estar quites [com] a Fazenda Nacional quanto ao pagam[ento] do imposto de alvarás de licença pa[ra o] exercicio de negocio, profissão e indus[tria].

Todas as propostas apresentadas no [dia e] hora acima mencionados serão abert[as], numeradas, rubricadas e lidas na pres[ença] dos concurrentes e nenhuma será rece[bida] ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente caucionará na the[sou]raria desta commissão, até a vespera d[o dia] da concurrencia e mediante guia exped[ida] por esta divisão, a quantia de 200$000 p[ara] garantia da assignatura e execução do [con]tracto, sendo os recibos dessas cauções [ex]hibidos em separado no acto da apres[en]tação das propostas.

O proponente preferido para o forn[eci]mento de qualquer artigo, recusando-se [a] assignar o contracto, dentro do prazo [de] cinco dias, a contar da data do aviso que [por] esta divisão lhe for dirigido, perderá o [di]reito á caução.

Os proponentes preferidos para o forne[ci]mento de madeiras e areia reforçarão as [suas] cauções com mais 5 °/₀, retidos de cada pa[ga]mento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escol[her] entre as propostas os objectos que se [en]tender conveniente contractar com o resp[e]ctivo concurrente.

Segunda Divisão da Commissão Fiscal [e] Administrativa das Obras do Porto do R[io] de Janeiro, 23 de junho de 1904.— *M[...] Torres*, official.

ommissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 42—Productos chimicos

rdem do Sr. vice-almirante graduado, do Commissariado Geral da Armada, e mprimento ao aviso n. 1.974, de 10 vembro de 1903, faço publico que, no do corrente, as 12 horas da manhã, recebidas propostas para o forneci- dos artigos constantes do grupo .

rs. concurrentes deverão observar as ões estipuladas nos editaes já publi- neste *Diario* e no *Jornal do Commercio* de novembro de 1903, sendo os do- ntos apresentados não só no acto da pção, como na occasião da concur- ..

a mais informações deverão os in- ados entender-se diariamente no Com- riado Geral da Armada, com o secre- das 11 horas da manhã ás 2 da tarde. nscripção encerrar-se-ha no dia 7 do nte, ás 2 horas da tarde.

mmissariado Geral da Armada, 2 de de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes de Sá.* (*

EDITAES

ribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

nvocação de credores da liquidação for- a do Banco de Depositos e Descontos para cunirem na sala das audiencias da Ca- ra Commercial, á rua dos Invalidos 108, no dia 19 de julho proximo futuro, hora da tarde, afim de verificarem os s creditos, e, approvados, assistirem á ura do relatorio apresentado pelos syn- os, deliberarem sobre concordata, si for esentada a respectiva proposta, ou pro- uir-se na liquidação definitiva da massa

Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Com- ial do Tribunal Civil e Criminal do Dis- o Federal, etc.

o saber aos que o presente edital vi- em como por parte dos syndicos da lação forçada do Banco de Depositos e ontos me foi dirigida a petição do teor nte: Petição — Exm. Sr. Dr. Enéas io, juiz da Camara Commercial— Os cos do Banco de Depositos e Descontos, na lação forçada requerem sejam expedidos os, convocando os credores para os fins isposto no art. 179 do decreto 434, de 4 lho de 1891, com o prazo que V. Ex. des- . Rio, 15 de junho de 1904.—O advogado, *ato C. Vilella dos Santos.* (Estava sel- . Despacho: Sim, com o prazo de 30 Rio, 15 de junho de 1904.—*E. Galvão.* irtude do que se passou o presente edital qual são convocados os credores da li- ação forçada do Banco de Depositos e ontos para se reunirem no logar, dia e acima designados, afim de verificarem us creditos, e, approvados, assistirem á ra do relatorio apresentado pelos syndi- leliberarem sobre concordata, si for apre- ada a respectiva proposta, ou prose- -se na liquidação definitiva da massa; rtindo que nenhum credor será admit- por procuração, que não tenha poderes ciaes para o acto; que a procuração não ser conferida a pessoa que seja deve- á massa liquidanda, podendo a procuração por instrumento particular; que um só viduo póde representar diversos cre- s e, finalmente, que, não comparecendo, considerado adherente á resolução que ar a maioria de votos dos credores que parecerem, uma vez que sobre concor- represente esta dous terços do valor l dos creditos a ella sujeitos, tudo na na do art. 179, § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, combinado com o art. 842, 2ª parte, do Codigo Commercial, modificado pelo decreto n. 3.065, de 6 de maio de 1882 e mais disposições. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de junho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*Enéas Galvão.* (.

Quinta Pretoria

De citação de credores incertos, na fórma abaixo

O doutor José Maximiano Gomes de Paiva, juiz sub-pretor em exercicio na 5ª Pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de credores incertos com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam e correm seus termos uns autos de execução de sentença proferida em acção summaria em que é exequente Antonio Alves Pinto Martins e executado Joaquim Caetano da Silva, ao qual se fez penhora na quantia do 995$350 em poder do leiloeiro Assis Carneiro, e sendo os termos passar-se mandado de levantamento da importancia do principal, juros e custas a favor do exequente, visto não ter o executado opposto embargos á penhora no prazo legal, pelo presente são citados os credores incertos do dito executado para, no prazo de 10 dias, que serão assignados na primeira audiencia deste juizo, virem deduzir os artigos de preferencias, que porventura tenham, a quantia penhorada, sob pena de lançamento e ser expedido o mandado de pagamento ao exequente na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro no logar do costume, do que este lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 2 de julho de 1904. — E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão da Quinta Pretoria, subscrevi. — *José Maximiano Gomes de Paiva*, juiz.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 3/16	12 5/64
» Pariz.........	784	799
» Hamburgo.....	965	979
» Italia.........	—	800
» Portugal......	—	365
» Nova-York.....	—	4$105
Libra esterlina, em moeda......		20$100
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$228

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	971$000
Ditas idem idem, 1:000$.......	996$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	994$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:005$000
Ditas idem, idem de 1897, nom...	1:012$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	195$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	195$000
Ditas de 8 %, inscripções, port.	920$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.....................	780$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	56$500
Banco da Republica do Brazil...	32$500
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas, integ................	12$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	25$500
Dita Transporte e Carruagens...	65$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.....................	199$250
Dita Tecidos Confiança Industrial.........................	235$500
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	84$000
Lettras do Banco Credito R. de Minas Geraes, 7 %..........	95$500

Vendas por alvará

224 acções da Comp. Tecidos Confiança Industrial, ex/div....	235$500

Secretaria da Camara Syndical, 4 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 2 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 14$ por 10 kilos.

Dito em rama 1ª sorte, do Ceará; 1ª sorte do Assú e regular de Mossoró, em lote 13$, por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos, 380 a 400 réis por kilo.

Dito branco crystal da Bahia, 380 réis por kilo.

Dito branco uzina da Bahia, 350 réis por kilo

Dito branco 3ª sorte, de Pernambuco, 350 réis por kilo,

Dito mascavo de Pernambuco, 250 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 250 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, 345 a 350 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, a chegar, 350 réis por kilo.

Café, 8$500 a 11$200 por arroba.

Barrilha ingleza, 190 réis por kilo.

Kerozene americano, 8$900 por caixa.

Sebo do Rio Grande, 600 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

The British Bank of South America, Limited

Capital do Banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma....	£ 1.000.000
Capital realizado..............	£ 500.000
Fundo de reserva.............	£ 325.000

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....................	4.444:444$440
Lettras descontadas.......	1.296:610$090
Emprestimos: contas caucionadas e outras........	2.288:699$890
Lettras a receber.........	2.4[illegible]9:547$050
Caixa matriz e filiaes......	4.079:065$390
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc...............	8.425:298$750
Diversas contas...........	1.495:982$790
Caixa, em moeda corrente	1.275:618$670
	25.735:267$070

Passivo

Capital	8.888:888$880
Contas correntes com e sem juros	1.693:794$280
Idem idem com juros a prazo	554:562$510
Deposito a prazo fixo com aviso e por lettras	1.133:841$020
Caixa matriz e filiaes	2.245:071$670
Titulos em caução e deposito	7.136:382$530
Lettras depositadas	1.288:916$220
Lettras a pagar	67:911$150
Diversas contas	2.755:906$810
	25.735:267$070

S. E. ou O. – Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital	£ 1.500.000
Capital pago	£ 750.000
Fundo de reserva	£ 600.000

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Capital a realizar	6.666:666$670
Lettras descontadas	3.133:319$020
Lettras a receber	7.913:102$840
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas	8.623:987$050
Emprestimos, contas correntes e outras	3.087:334$890
Garantias por contas correntes e diversos valores	2.820:608$710
Diversas contas	738 523$490
Caixa: em moeda corrente	10.676:707$080
	43.660:251$250

Passivo

Capital		13.333:333$333
Depositos:		
Em conta corrente sem juros	12.716:669$150	
Em conta corrente com juros e com prévio aviso	866:604$350	
A prazo fixo	1.025:300$330	14.608:573$830
Caixa matriz e filiaes		3.424:504$830
Garantias por contas correntes e diversos valores		2.820:608$710
Diversas contas		9.318:038$410
Lettras a pagar		155:192$140
		43.660:251$250

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904. — Pelo London and Brazilian Bank, limited. — *F. Broad*, manager.— *A. G. C. Blake*, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4 101. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para aperfeiçoamentos na arte de tingir algodão, lã, seda e linho, por meio de uma massa denominada «Saponina Brazileira». Invenção de Affonso Dalle, domiciliado em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes.

A minha invenção consiste em produzir *massas solidificadas*, compostas de substancias corantes extrahidas do carvão de pedra, como sejam: As Anilinas ($Az\ H^2\ C^6\ H^5$), as Toluidinas ($C^6 H^4. CH^3. Az H^2.$), as Rosanilinas ($C^{20}\ H^{19}\ Az^3$). Estas massas, dissolvidas em uma porção conveniente de agua fervendo, tinguem rapidamente em um só banho, os tecidos de algodão, lã, seda e linho, sem outras quaesquer manipulações ou tratamentos, porquanto os ingredientes requeridos para tingir e fixar as côres, estão proporcionalmente empregados na massa, garantindo assim grande economia de tempo e tendo ainda a vantagem de estar ao alcance de todos, o seu emprego.

Para a tintura das fibras vegetaes (algodão e linho) emprego a massa composta, por exemplo, dos seguintes ingredientes:

	Kilos
Materias corantes	25
Sulfureto de sodio	8
Soda caustica	2
Sulfato de sodio	8
Sabão	5

Agua (quanto baste)

Para a tinctura das fibras animaes (lã e seda) emprego a massa composta, por exemplo, de:

	Kilos
Materias corantes	4
Acetato de amonea	3
Sulfureto de sodio.	5
Sabão	10

Agua (quanto baste)

Esta mistura levada ao fogo a banho-maria, fica em evaporisação até chegar a uma densidade conveniente de ser vasada em moldes, onde solidifica-se.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

Em aperfeiçoamentos na arte de tingir tecidos, fios ou fibras de algodão, lã, linho e seda:

1º, *massas solidificadas* compostas de ingredientes chimicos proprios para tingir, com um só banho e sem auxilio de outros tratamentos, tecidos, fios ou fibras de algodão, lã, linho e seda;

2º, a combinação, em *massas solidificadas*, de materias corantes provenientes do carvão de pedra, para o fim especificado na reivindicação acima;

3º, a applicação á tintura das fibras vegetaes (algodão e linho), por meio de um banho só, de *massas solidificadas* compostas de: materias corantes, sulfureto de sodio, soda caustica, sulfato de sodio, sabão e agua, em proporções convenientes;

4º, a applicação á tintura das fibras animaes (lã e seda), por meio de um banho só, de *massas solidificadas* compostas de: materias corantes, acetato de amonea, sulfureto de sodio, sabão e agua, em proporções convenientes.

Tudo como acima substancialmente descripto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1904.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 4.102 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Systema de pautação para o ensino e a pratica de calligraphia denominado —Bühnaeds», invenção de M. L. Bühnaeds & Comp., domiciliados na cidade de São Paulo

A invenção tem por objecto um systema de pautação de cadernos ou folhas soltas, para o ensino e a pratica de calligraphia, consistindo na applicação de uma pauta constituida por linhas obliquas, parallelas e equidistantes entre si, em qualquer [illegible] relativamente á horizontal e de [illegible] sura qualquer conveniente ao fi[m que] tem em vista, que é acostumar o d[iscipulo a] uma escripta em que as hastes d[as letras] tenham uma inclinação uniforme, [visto] que as linhas obliquas servirão de g[uia].

Com a pautação obliqua, formad[a de li]nhas simples ou duplas, poder[á] ha[ver, ou não,] rendo, uma pautação horizontal, [adop]tando-se as linhas, tanto as obliquas [como as] horizontaes, separadas por distanc[ias respec]tativas convenientes.

Os ditos cadernos e folhas soltas d[e que] um specimen acompanha o present[e memo]rial, poderão trazer, ou não, letr[as ou di]zeres impressos ou lithographados d[estinados] a servirem de modelo para os exer[cicios de] calligraphia.

Em resumo, reivindicamos como p[ontos e] caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um systema de pautação, de [cadernos] ou folhas soltas para exercicios d[e calligra]phia, com linhas obliquas parallelas [e equi]distantes entre si;

2.º No systema de pautação acim[a rei]vindicado:

a), a diversidade facultativa d[o angulo] que fazem as linhas obliquas com [a hori]zontal;

b), a diversidade facultativa, d[os afasta]mentos das linhas obliquas entre si;

c), a diversidade facultativa da [largura e] espessura das linhas obliquas sim[ples ou] duplas;

d), a combinação facultativa com [a pau]tação obliqua, de uma pautação horiz[ontal].

Tudo como acima substancialment[e des]cripto para o fim especificado e repr[esentado] a titulo de exemplo, o specimen [que] acompanhando o presente memorial.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1904. [Por] procuração, *Jules Géraud Leclerc & C.*

N. 4.103 — Memorial descriptivo ac[ompa]nhando um pedido de privilegio d[urante] 15 annos, na Republica dos Estado[s Unidos] do Brazil, para «Methodo de separ[ação das] graxas». Invenção do Dr. M[...] domiciliado em Avaré, Estado de S. [Paulo].

Minha invenção refere-se a um metho[do de] separação das graxas que consi[ste em] manter a mistura a uma temperatura [con]veniente e fazer passar a parte, que [nessa] temperatura estiver liquida, atravez d[e uma] tella fina, de qualquer natureza, au[xiliando] essa passagem, *operando o vacuo na out[ra face] da dita tella* ou *augmentando de q[ualquer] modo a pressão na superficie* da mistura, ou mesmo *ambas as cousas ao m[esmo] tempo.*

Em resumo, reivindico como pontos e [ca]racteres constitutivos da invenção:

Um methodo de separação das graxas [que] consiste em manter a mistura a uma [tempe]ratura conveniente e fazer passar a p[arte] que nessa temperatura estiver l[iquida] atravez de uma tella fina, de qualque[r na]tureza, auxiliando essa passagem, ope[rando] o vacuo na outra face da dita tella ou [au]gmentando de qualquer modo a pressão [na] superficie da mistura ou mesmo ambas [as] cousas ao mesmo tempo.

Rio de Janeiro, 26 de maio de [1904.] —Como procuradores, *Jules Géraud, Le[clerc] & Comp.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — [...]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 155 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 6 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente a Directoria da Justiça, expediente e requerimentos despachados da do Interior, rectificação da de Contabilidade e expediente da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente e requerimentos despachados das Directorias Geraes da Contabilidade, Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balancete do London and River Plate Bank, Limited —Estatutos da Associação Caixa Beneficente dos Empregados da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas—Rectificação dos Estatutos da Companhia «Fiat Lux».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica, a quem foram presentes os papeis relativos ao recurso que o alumno do 5º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Raphael Marques Pinheiro interpoz da decisão da congregação da mesma faculdade, tomada em sessão de 27 de abril ultimo, e, em virtude da qual foi applicada ao recorrente a pena de exclusão de estudos, por haver incidido no art. 318, § 1º, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901:

Considerando que o recorrente confessou arrogantemente, perante a congregação, haver premeditado e praticado o delicto que lhe é attribuido;

Considerando que o mesmo recorrente foi condemnado pela unanimidade dos votos dos membros da congregação;

Considerando que as razões do recurso foram refutadas de modo cabal pela informação constante do officio do director da faculdade, de 28 de maio;

Considerando, porém, que o dispositivo do mencionado paragrapho é incompativel com o regimen actual, visto comminar pena perpetua, aliás, abolida para crimes definidos no Codigo Penal:

Resolve, na conformidade do art. 321 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, commutar a pena de exclusão imposta ao alumno Raphael Marques Pinheiro naquella de que trata a primeira parte do art. 318—quatro annos de suspensão de estudos em qualquer estabelecimento federal ou a elle equiparado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores na exposição junta, sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional a concessão do credito de 32:923$233, supplementar á verba «Gymnasio Nacional», do exercicio de 1904, para pagamento de despezas com aulas supplementares do 1º e 2º annos do referido gymnasio, cabe-me a honra de submetter o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica—Tendo sido autorizados os directores do Externato e Internato do Gymnasio Nacional a organizar aulas supplementares das materias do 1º e 2º annos daquelles estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 57 do regulamento annexo ao decreto n. 3.694, de 26 de janeiro de 1901, occorre, por isso, um augmento de despeza de 32:923$233 com gratificações aos respectivos professores e inspectores extraordinarios de alumnos, desde a data em que se abriram essas aulas até 31 de dezembro do presente anno, sendo: 13:906$666, para os professores, e 3:320$, para dous inspectores, do Externato; 14:136$583, para os professores, e 1:555$934, para um inspector do Internato.

Não havendo credito na verba—Gymnasio Nacional—do actual exercicio de 1904, para a despeza de que se trata, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito de 32:923$233, supplementar á referida verba, sendo: 17:226$666 para o Externato e 15:696$567 para o Internato.

A' vista do exposto, submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for mais acertado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.—Dr. J. *J. Seabra.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente:

Foi nomeado, de accordo com o art. 50, do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o substituto da 5ª secção da Faculdade de Direito do Recife Dr. Tito dos Passos de Almeida Rosas Filho para o logar de lente da 3ª cadeira de direito civil da mesma faculdade.

—Foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

3º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, Frederico Augusto da Costa;

4ª companhia — Tenente, o alferes José Ferreira de Araujo.

5º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Manoel da Silva Louzada e Antonio de Paula Ferreira Junior.

2ª companhia — Alferes, Francisco de Pinho Oliveira.

3ª companhia—Capitão, o tenente Francisco Antonio de Almeida;

Alferes, José Alfredo Alves Ferreira e Antonio da Costa Cardoso.

15º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, Antonio Gonçalves Carneiro Junior.

4ª companhia — Alferes, Elpidio Cavalcanti de Albuquerque.

6ª brigada de infantaria

Estado-maior—Ajudante de ordens, o capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior.

1º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Capitão, o tenente João Nepomuceno Caldeira de Andrade.

2º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Antonio Alves Guimarães.

1º esquadrão—Tenente, o alferes Aristides Pereira da Fonseca;

Alferes, o 1º sargento Albino José Cardoso e o 2º sargento Luiz Vianna de Almeida Vallo.

2º esquadrão—Tenentes, os alferes Beryllo José dos Santos e Josino de Moura Ferreira e Silva;

Alferes, o 1º sargento Augusto Pereira de Mattos.

3º esquadrão—Tenente, o alferes Izidro Gonçalves de Lima;

Alferes, o 2º sargento Pedro da Rocha Tayarro.

4º esquadrão—Capitão, o tenente Annibal Gomes de Almeida;

Tenente, o alferes José Alves Guimarães Cotia;

Alferes, o 2º sargento Luiz dos Santos Neves.

1º batalhão de artilharia de posição

1ª bateria — 2º tenente, Alberto Antunes Sampaio Guimarães.

2ª bateria — 2º tenente, João Jeronymo Magalhães.

3ª bateria — 1º tenente, o alferes José Pereira Guimarães.

4ª bateria — 2º tenente, Arminio Sampaio da Cunha.

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da capital

1º batalhão da artilharia de posição

3ª bateria — Capitão, Aurelio de Barros.

Comarca de Parintins

28ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, Dr. Silvio de Sá Valle.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio do Altinho

35ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Martulino de Assumpção.

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, Manoel José Corrêa e Sá e Manoel Martulino de Assumpção;

Major-cirurgião, Dr. Samuel Ramos de Farias.

103º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Julio Bezerra da Silva;

Capitão-ajudante, João Umbelino de Miranda Galvão;

Tenente-secretario, José Gomes da Silva;

Tenente quartel-mestre, José Alves da Silva;

Capitão-cirurgião, Joaquim Claudino da Silva.

1ª companhia—Capitão, Manoel Lucas de Almeida;

Tenente, Pedro Paz da Silva Leite;

Alferes, Juventino Gomes da Silva Lyra e Napoleão Gomes da Paz de Lyra.

2ª companhia—Capitão, Francisco Simões de Moraes;

Tenente, Manoel Gomes da Silva Lyra;

Alferes, Joaquim Claudino Gomes Ribeiro e Sebastião Cordeiro da Silva Barros.

3ª companhia—Capitão, João Theotonio do Sobral;

Tenente, Manoel Francisco Gomes da Silva;

Alferes, José Sergio da Silva Lemos e Manoel Pacifico Galvão.

4ª companhia — Capitão, Candido Gomes da Silva;

Tenente, Henrique Gomes dos Santos;

Alferes, João Francisco da Silva e Manoel Omena de Oliveira.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca da capital

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, João Ignacio Lopes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra do Pirahy

55º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Alfredo José Ferreira Pinto.

1º esquadrão — Capitão, Erico Riegel Barbosa Guimarães.

2º esquadrão — Capitão, Manoel Matheus Nunes.

3º esquadrão — Capitão, Raul Nobre de Campos.

4º esquadrão — Capitão, João Pereira Pinheiro de Moura.

56º regimento de cavallaria

Estado maior — Capitão-ajudante, Carlos Pereira Nunes Filho;

Tenente quartel-mestre, Luiz de Almeida e Souza.

1º esquadrão — Capitão, Antonio da Rocha Santos.

2º esquadrão — Capitão, Manoel da Costa Franco.

3º esquadrão — Capitão, Egydio Augusto Paulino.

4º esquadrão — Capitão, Felippe Ginefra Sobrinho.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de S. Luiz Gonzaga

156º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Domingos Pereira de Brum.

Comarca de Santa Victoria do Palmar

127º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, o major Manoel Moreira Rocha Guimarães.

Comarca de Pelotas

28º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Antonio Gabriel Portella.

Foi mandado aggregar ao 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital o alferes da mesma milicia Alipio von Doellinger, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nitheroy no Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 2 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se tres mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier, ao tenente-coronel commandante do 36º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado do Amazonas, Antonio Dias dos Passos.—Enviou-se a portaria á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

Expediente de 4 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, com excepção do juiz de direito da comarca do Territorio do Acre, bacharel João de Siqueira Cavalcanti, que assumiu o exercicio a 7 de junho findo, os demais funccionarios nomeados para aquelle territorio só teem direito a vencimentos do dia em que embarcarem em Manáos para seus destinos.

— Devolveu-se ao juizo federal na secção do Piauhy, visto só transitarem por esta Secretaria de Estado as rogatorias dirigidas ás autoridades estrangeiras, a precatoria que acompanhou o officio n. 2, de 31 de maio ultimo, expedida para citação de Luiz Pereira da Silva, no Estado do Rio de Janeiro, afim de ser pelo mesmo juizo dirigida directamente ao juiz deprecado, conforme preceitua a legislação em vigor.

— Transmittiram-se:

Ao juiz da primeira Pretoria:

Os termos de obito, enviados pelos consulados em Antuerpia e Bremen, dos brazileiros Maria Leopoldina Navarro de Andrade e Augusto dos Santos, este fallecido a bordo do vapor allemão *Weidelberg* e aquella em Bruxellas;

Cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Brasil*, referente ao carpinteiro de 2ª classe da armada Dionysio Corrêa Telles, embarcado em Manáos com destino a esta Capital;

O processo testemunhal, por haver cahido de bordo do paquete nacional *Belém* e desapparecido no Rio Amazonas o tripulante portuguez Domingos Fernandes Souza;

Ao governador do Estado do Amazonas cópias dos termos, lavrados a bordo do vapor nacional *Rio Jutahy*, relativos ao desapparecimento do passageiro José Antonio da Silva e ao fallecimento da menina Carolina, natural do mesmo Estado;

Ao governador do Estado do Pará cópia do termo de obito, lavrado a bordo da lancha nacional *Diana*, referente ao moço de convés Antonio Barbosa da Silva;

Ao presidente do Estado do Ceará cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Watrim* e *S. Luis* e referentes aos passageiros Elvino Cavalcanti Soares, Manoel Roberto Pereira e João Thomaz Gomes;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Mandos* e relativo ao passageiro Romualdo Ferreira da Silva.

Ao general commandante da brigada policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado daquella brigada Antonio Gouvêa do Amaral.

— Remetteu-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco a patente apostillada do coronel da mesma milicia Antonio Vicente da Costa Azevedo.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado de Pernambuco, em referencia ao officio de 13 de junho findo, que embora não tenha sido publicada de uma só vez a nominata a que se refere o art. 4, n. VI, das instrucções para exames preparatorios, deve remetter a esta Secretaria de Estado os exemplares do jornal official, nos quaes foi dada á publicidade, parcialmente, a referida nominata.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, em referencia aos avisos de 20 de janeiro e 5 de março ultimos, e para que se digne dar-lhes o conveniente destino, os decretos de 21 do dito mez de março e as medalhas de distincção que os acompanham e foram concedidas: a de 1ª classe ao soldado do 6º batalhão de artilharia de posição do exercito Antonio Rodger, e as de 2ª ao 1º sargento do mesmo batalhão Ulysses Cesar Marques, aos remadores Manoel Fernandes dos Santos e Sebastião José Pestana e ao operario civil José Maria de Oliveira;

Ao commandante da brigada policial, em referencia ao officio de 18 de março ultimo, e para que possam ter o conveniente destino, o decreto de 28 do dito mez e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha, e foi concedida ao soldado do 3º batalhão de infantaria da mesma brigada Antonio José Alves.

— Solicitou-se ao director geral da Imprensa Nacional, em referencia ao officio n. 458, de 21 de junho ultimo, se sirva providenciar afim de que sejam impressos 500 exemplares da Memoria Historica da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente ao anno de 1902.

Requerimentos despachados

Gaudencio de Sant'Anna, pedindo que o director do Gymnasio da Bahia seja autorizado a acceitar seu filho Marcellino Sant'Anna como assistente das materias que constituem o exame de admissão ao 3º anno do referido gymnasio.—Nada ha que providenciar por este ministerio, visto tratar-se de assumpto da competencia do director daquelle gymnasio.

Laerte do Nascimento, allegando que, por lta de recursos pecuniarios, não póde in-rever-se, na devida época, para o exame pharmacologia (1ª parte), cuja aula fre-ientou como alumno livre da Faculdade Medicina do Rio de Janeiro, e pedindo lhe ja agora permittida a inscripção para o ferido exame, unico que lhe falta do 1º anno Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Rectificação

upo 14—Freire de Aguiar — Rua General Camara n. 129

lureto de calcio, 100 grammas.....	7$000

upo 15—Fernandes Malmo & Comp,—Rua do Hospicio ns. 74 e 76

ze boratada, de 0m,65 de largura e 5m,0 de comprimento, caixa........	$180
chima electrica-Faradicas de Gaiffe, uma..............................	9$500
ssarios, um..............................	$200
ingas de jacto continuo (Alpha ou Omega), uma......................	1$000
oura commum de 15 a 20 centimetros (de Vitry), uma............	2$500

Expediente de 4 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou se ao chefe da repartição fiscal Governo junto á *Companhia City Improvements* o recebimento do officio n. 477, de de junho findo.

—Communicou-se ao director geral da Contabilidade que, nesta data, desistiu do resto licença que lhe fôra concedida por titulo de 30 de março ultimo o Dr. Francisco Eiras, inspector sanitario.

— Solicitaram-se providencias :

Do chefe de Policia, para que seja indemnizada esta directoria de 25 toneladas de carvão e duas latas de oleo, gastas pelo rebocador *Republica*, em junho ultimo, com o serviço da Colonia Correccional dos Dous Rios ;

Ao director do Lyceu de Artes e Officios, afim de que seja permittido effectuar-se a prova escripta do concurso de pharmaceuticos para esta directoria geral em uma das salas daquelle estabelecimento.

Ao chefe do 6º districto sanitario sobre o lastimavel estado em que se acham uma estalagem e mais casinhas da ladeira do Castro ;

Ao Sr. Ministro para que o Juizo dos Feitos da Saude Publica providencie para que sejam communicadas a esta directoria as conclusões dos processos que correm por aquelle juizo ;

Ao inspector geral das Obras Publicas afim de que seja concertado o encanamento d'agua, que corre pela rua Santo Christo, em frente ao predio onde funcciona um escriptorio da *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam substituidas as cadernetas de passes de 1ª classe, entre as estações de S. Francisco Xavier e Bom Successo, pertencentes aos Drs. Rocha Lima, Lima Moraes Junior e Ezequiel Dias e a Alcides Godoy, Eduardo Borges da Costa e ao agente de compras do Instituto de Manguinhos e uma de 2ª classe, pertencente ao servente do mesmo instituto, e para que seja remettida uma caderneta de passes de 2ª classe, validos entre a estação Central e Santa Cruz, destinada ao capataz José Ferreira, destacado na 10ª delegacia de saude.

—Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade a relação de diversas folhas de pagamento do pessoal desta directoria geral, na importancia de 2:962$, correspondente ao mez de junho findo ; a relação das folhas de pagamento do pessoal superior empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, em junho ultimo, na importancia de 17:313$324 ; a folha para pagamento do pessoal, sem nomeação, do hospital Paula Candido, na importancia de 2:640$, relativa ao referido mez, e o attestado de frequencia do pessoal do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao citado mez ;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal o supramencionado attestado ;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo a portaria de exoneração do Dr. Vivaldo Lima, do logar de inspector de saude do porto do Amazonas e da nomeação do Dr. Domingos Pinheiro para o referido cargo ;

Ao Prefeito do Districto Federal cópia do officio do inspector do serviço de Isolamento e Desinfecção referente ao incidente havido com o pessoal da carrocinha de apanha cães e o daquella inspectoria ;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracções pelas quaes foram multados : Antonio Pinto da Fonseca em 100$, Dr. Eduardo Calaza em 500$, Manoel Pereira Leite de Carvalho em 100$, José Justino Teixeira em 200$ e o auto lavrado contra a Federação Spirita Brazileira, na pessoa de seu presidente Leopoldo Cirne, por infracção dos §§ 2º e unico dos arts. 250 e 251 do regulamento sanitario.

Requerimentos despachados

Paulo Brumeau. — Indeferido.

José Teixeira de Carvalho. — Indeferido.

Paulo Brumeau. — Indeferido.

Manoel Antonio Gandra. — Prove qual a sua condição commercial na pharmacia.

Affonso Corrêa Bastos — Indeferido.

Antonio Joaquim Pereira (2º districto). — Indeferido.

José Lourenço (8º districto). — Reduzo a 100$ a multa, de accordo com o estabelecido na postura municipal que rege o assumpto.

José Pinto Ferreira (8º districto). — Reduzo a multa a 100$, de accordo com o estabelecido na postura municipal que se refere ao assumpto.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 5 do corrente:

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo do inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro o cidadão Mario de Pinho e Silva.

Foram transferidos

Os delegados Dr. Augusto Vieira Braga, da 11ª circumscripção para a 7ª urbana, e desta para aquella o Dr. Alfredo Thomé Torres.

Os primeiros supplentes de delegado Dr. Heitor Marçal, da 4ª circumscripção urbana para a 8ª, tambem urbana, e desta para aquella o Dr. Alberto Marques de Azevedo, bem como os escrivães Arthur Guanabara, da 17ª circumscripção para a 7ª urbana, e desta para aquella, continuando como interino, José de Oliveira Evora.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 303 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, exarado no officio do Serviço de Estatistica Commercial n. 63, de 15 de junho proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa constante do incluso conhecimento, contendo impressos, vinda da Austria no vapor *Istria*, por intermedio de Rombauer & Comp., e destinada ao mesmo serviço.

N. 304 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 309, de 27 de maio ultimo, resolveu approvar a proposta que fizestes do supplente da Commissão de Tarifa dessa alfandega Carlos do Amaral Savaget para membro effectivo da mesma commissão e do conferente Manoel Lopes de Oliveira Lyrio para supplente.

N. 305 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme des Mines de Manganèse de Ouro Preto*, resolveu, por despacho de 29 de junho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que a referida sociedade importou de Antuerpia pelo vapor inglez *Buffon*, com destino aos seus trabalhos de mineração.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 49—Communico-vos, para os devidos effeitos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de junho proximo findo, que, em virtude do accordão do Tribunal de Contas, de 14 de abril anterior, foi entregue a Francisco Marçal Coelho Junior a apolice da divida publica da União, de sua propriedade, n. 1.668, do valor nominal de 400$, pelo mesmo depositada na Thesouraria Geral deste Thesouro em garantia da responsabilidade do escrivão da Mesa de Rendas de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, Benevenuto Pedro Pinto dos Santos.

N. 50—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de abril ultimo, foram recolhidas á Thesouraria Geral do Thesouro Federal cinco apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$ cada uma, sob ns. 18.236, 18.237, 32.315, 2.034 e 2.035, de propriedade de Antonio Oscar da Motta, para garantia de sua responsabilidade no logar de fiscal das balanças e do sello da Casa da Moeda.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 38 — Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de abril proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 224, de 18 de junho ultimo, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança no valor de 5:000$, prestada por Antonio Oscar da Motta em cinco apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000$ cada uma, para garantia de sua responsabilidade no logar de fiscal das balanças e do sello desse estabelecimento.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 48 — Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho

do 29 de junho proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 90, de 25 do mesmo mez, em que o 4º escripturario dessa Recebedoria João Borges Lagos pediu para gosar fóra desta Capital os 15 dias de férias a que tem direito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 121 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de maio ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo a fiança no valor de 2:000$, em apolices da divida publica da União, prestada por Alvaro Duque Estrada Bastos, em garantia da responsabilidade de Francisco Sampaio Guimarães, no cargo de chefe da officina de laminação e cunhagem da Casa da Moeda.

—Sr. inspector de seguros:

N. 61 — Não constando do vosso officio n. 209, de 16 de junho proximo findo, haver a Companhia Nacional de Seguros, com séde no Estado de Pernambuco, se recusado a recolher aos cofres publicos a quota destinada ás despezas de fiscalização durante o corrente exercicio e a que é obrigada, nos termos do art. 52 do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro do anno proximo passado, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 daquelle mez, que prestareis informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 42—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 25 de março ultimo, indeferido o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 11, de 10 daquelle mez, em que Arthur Prado d[illegible] O[illegible] e [illegible] pediram para prestar [illegible] de 1ª ent[illegible]ia nessa delegacia, assim vol-o communico para os fins convenientes.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 62.— Communico-vos para os devidos effeitos o em solução ao vosso officio n. 68, de 17 de outubro do anno proximo findo, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 19 de fevereiro ultimo, approvar o acto pelo qual indeferistes o requerimento do guarda da Alfandega desse Estado Luiz Gonzaga Fernandes, pedindo pagamento da quantia de 15$200 de gratificação correspondente a 15 dias em que substituiu o sargento por estar este em serviço no jury, porquanto não se trata de substituição do commandante dos guardas pelo respectivo sargento, caso em que ao substituto seria abonada, além dos vencimentos do seu proprio emprego, a gratificação do substituido conforme a decisão constante da ordem desta Directoria n. 11, de 19 de janeiro deste anno, expedida á Delegacia Fiscal no Maranhão e *ex-vi* do que estabeleceu a de n. 437, de 13 de setembro de 1880, em tudo applicavel aos sargentos immediatos dos commandantes dos guardas nas alfandegas onde não existe segundo commandante, como na do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 31—Não podendo o governo do Estado da Bahia fazer concessão dos terrenos na barra de S. Matheus, aos quaes vos referistes em officios ns. 19 e 20, de 12 e 13 de abril ultimo, não só pela natureza desses terrenos, como por pertencerem elles a esse Estado, conforme declarou o mesmo governo em officio junto por cópia ao da Delegacia Fiscal na Bahia, e n. 19, de 17 do mez proximo findo, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, que, caso persistam os factos de que trataram aquelles vossos officios, providencieis no sentido de ser requerido mandado de despejo contra os que estiverem occupando os terrenos do dominio da União.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 53—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 31, de 22 de abril ultimo e em que o 2º escripturario dessa delegacia Raymundo Corrêa pede ser nomeado 1º escripturario ou conferente de qualquer Alfandega da União, resolveu, por despacho de 31 de maio proximo findo, que o requerente aguarde opportunidade.

N. 54—Em resposta ao vosso officio n. 61, de 14 de abril de 1902, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 de junho ultimo, que a porcentagem de 15 % a que teem direito os collectores e escrivães das rendas federaes, nesse Estado, recahe sobre todas as rendas da União, excluidos os depositos de qualquer origem, por não serem considerados renda, e o producto da venda de estampilhas do sello adhesivo, de que é devida apenas a porcentagem de 5 %, nos termos das circulares ns. 28 e 47, de 10 de junho e 26 de novembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 30—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 8, de 24 de março ultimo, e em que o ex-2º escripturario da Alfandega desse Estado João Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos reclama contra o acto que o removeu para o logar de 2º escripturario dessa delegacia, e cujos vencimentos são inferiores aos daquelle cargo, resolveu, por despacho de 10 de maio proximo findo, que o requerente será attendido opportunamente.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 46— Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 de abril ultimo, resolveu approvar o acto de que déstes conta em officio n. 15, de 26 de março anterior, e pelo qual nomeastes Augusto Corrêa de Lacerda para exercer interinamente o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 86 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a commissão promotora do monumento das Tabocas, no municipio da Victoria, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 22, de 4 de junho proximo findo, resolveu por despacho de 29 do mesmo mez conceder isenção de direitos, de accordo com o § 32 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para a estatua da « Victoria » que a referida commissão importou de Pariz, com destino áquelle monumento.

Fica assim confirmado meu telegramma de 2 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 97 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de junho ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 114, de 26 de maio anterior, e em que Miguel Sarli, allegando ter sido approvado no concurso de 1ª entrancia que prestou nesse Estado, pede ser nomeado 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande.

N. 98—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de junho ultimo, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 116, de 27 de maio anterior, e em que o guarda da Alfandega dessa cidade João Pedro de Moura Magalhães pede para ser transferido para a desta Capital.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 185—Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 226, de 18 de junho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 45[illegible]$, prestada por [illegible] Vianna, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Sertãozinho, nesse Estado, e que a mesma fiança foi approvada por despacho do Sr. Ministro, de 19 de maio ultimo.

N. 186— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 16, de 21 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de [illegible] do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado livre de direitos na Alfandega de Santos, de accordo com o § 6º do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, uma caixa com os artigos constantes da inclusa relação por cópia, vinda de Berlim e destinada ao consulado allemão nesse Estado.

N. 187— Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no officio da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça, encaminhado com o dessa Delegacia n. 195, de 15 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, de accordo com o § 32 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para uma caixa contendo dous quadros a oleo, trabalho do pintor nacional Benjamin Constant Netto, pensionista desse Estado.

N. 188 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 229, de 20 de junho ultimo, julgou em sessão de 17 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança prestada por Fr[illegible] Tressoldi, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 400$, para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em Bananal, nesse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1904

A Companhia de Fiação de Tecidos Carioca — Restitua-se a quantia de 444$, sol[illegible]do-se credito.

Manoel Pinto de Souza.—Transfira-se.

Ramos & Ferreira.—Idem.

Antonio Gonçalves da Fonte.—Idem.

Alfredo Corrêa da Silva.—Idem.

Meicheto & Torres. — Pago o imposto do debito, transfira-se.

Salomão Ribeiro & Irmão. — Averbe-se a mudança.

Laurindo de Souza.—Idem.

José da Silva Balthazar. — Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

José Leal Goulart. — Note-se a alteração da numeração.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 do corrente, foi prorogada, por mais dous mezes, a licença concedida, em 15 de agosto de 1902, ao 1º tenente Luiz Dias Carneiro, para estudar electricidade e suas applicações ao material naval na Europa ou nos Estados Unidos da America do Norte.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 28 de junho de 1904

Ao Quartel General:

Declarando, em resposta ao officio n. [illegible] de 9 de abril ultimo, em que essa repartição se occupou da admissão no asylo de [illegible] extranumerario de 1ª classe João [illegible]drino de Assumpção, julgado invalido, não tendo sido litteralmente observada a prescripção do art. 1º, § 1º do decreto n. [illegible] de 21 de agosto do anno passado, [illegible]

ndo o mesmo se invalidou em viagem no ... não era conhecida a bordo ... xistencia do referido decreto, mas es- ... lo provado que a sua molestia fôra ad- ... ida em acto de serviço, póde mandar ad- ... ttil-o naquelle estabelecimento (aviso ... 676).

...ansmittindo os mappas enviados ao Con- ... o Naval por essa repartição, referentes ... omoção de officiaes do corpo da armada ... io n. 878).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 4 de julho de 1904

Inspectoria do Arsenal de Marinha do ... le Janeiro:

...clarando que deve providenciar no sen- ... le ser restabelecido o equilibrio da verba ... nada ao pagamento do pessoal artistico ... estabelecimento, dispensando o numero ... perarios que for necessario para esse ... aviso n. 806);

...clarando que póde mandar realizar os ... artos n cessarios no edificio em que func- ... a Inspectoria Geral de Engenharia ... l, de accordo com o orçamento na im- ... ancia de 395$010 (aviso n. 809).

A' Contadoria da Marinha, concedendo a ... oel Braz dos Santos, operario de 1ª classe ... ficina de apparelhos e velas do Arsenal ... arinha desta Capital a gratificação a l- ... nal de 20 % sobre seus vencimentos, ... contar mais de 20 annos de serviço ... o n. 808).— Communicou-se á Inspe- ... a do Arsenal de Marinha do Rio de Ja- ...

A' directoria da Escola de Machinistas e ... os, do Pará, approvando o acto pelo ... foi concedido ao professor dessa escola ... nheiro civil Ignacio Baptista de Moura ... nez de licença para vir a esta Capital ... r de sua saude (aviso n. 810).

Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de junho de 1904

...o Sr. Ministro da Fazenda, solicitando ... dencias para que:

...a distribuido á Delegacia Fiscal no Ma- ... o o credito de 9:399$, por conta do ... ns. 17, 22 e 26.

...a paga a quantia de 9:117$700, sendo: ... connot Irmão, 150$; á Companhia União, ... $; a Carlos Lopes Pinto, 105$; a Domin- ... oaquim da Silva & Comp., 725$500; a ... ndes, Malmo & Comp., 1:217$; a Mo- ... Barbosa, 54$200; a Moreno & Comp., ... e a Pacheco, Moreira & Comp., 5:080$ ... n. 414).

...o intendente geral da guerra, fixando ... guintes valores para o semestre vin- ...:

...rica do Polvora da Estrella — Etapa, ...; extraordinarios, 898 réis; forragem, ...; ferragem para cavallo, 72 réis; fer- ... para muar, 60 réis.

...tos — Etapa, 1$525; extraordinarios, ...

...o chefe do Estado Maior do Exercito. ... rovando a proposta que faz o director ... de saude do tenente medico de 5ª ... Dr. Armando de Calazans para servir ... arnição do 6° districto militar;

...cedendo seis mezes de licença para ... mento de saude ao alferes-alumno Tra- ... e Viveiros Raposo.

...ndando:

...rbar nos assentamentos dos capitães ... ho Lins e Alvaro Pedreira Franco o ... nsta das certidões que se remettem;

...tinuar a servir por tres mezes no 25° ... ão de infantaria o alferes do 18° Elie- ... ott;

Recolher-se ao seu corpo o capitão do 37° batalhão de infantaria Adolpho Guilherme Miranda Lisboa, que deixa de estar em disponibilidade, visto não se achar mais no exercicio de cargo de eleição popular;

Transferindo, na arma de infantaria, do 21° batalhão para o 23° o alferes Raul das Neves e deste corpo para aquelle o alferes Abel Galvão da Fontoura.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 4 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 822$288 a Antonio Gonçalves Leite, fornecimentos á Ilha das Flores, de janeiro a abril ultimos (aviso n. 1.784);

De 5:661$088 ao mesmo, fornecimento de viveres á mesma de janeiro a abril ultimos (aviso n. 1.785);

De 266$185, ouro ou 600$ ao cambio de 12 1/32, gratificação a José Teixeira Raposo, por serviços prestados em junho ultimo á commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição de S. Luiz (aviso n. 1.786);

De 1:250$ ao engenheiro Joaquim Silverio de Castro Barbosa, inspector geral das estradas de ferro, em commissão, vencimentos de junho ultimo (aviso n. 1.787);

De 600$, gratificação ao engenheiro João Ernesto Rodocanachi, relativa ao mez de junho ultimo, como ajudante dos inspectores geraes em commissão, das estradas de ferro (aviso n. 1.788);

De 3:000$ ao engenheiro Francisco de Paula Oliveira, vencimento de junho ultimo, como encarregado por este ministerio de estudar as minas de carvão de pedra existentes no paiz (aviso n. 1.789);

De 1:300$ vencimentos e diarias de junho ultimo, que competem ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, inspector geral das estradas de ferro em commissão (aviso n. 1.790);

De 2:069$998 folha do pessoal empregado no registro civil da Estatistica, em junho ultimo (aviso n. 1.791);

De 982$600 a José Gonçalves Leonardo, carne verde fornecida á Hospedaria da Ilha das Flores em maio ultimo, (aviso n. 1.793);

De 364$800 a Antonio Gonçalves Leite, fornecimentos á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.794);

—Foram remettidos os documentos para a prestação de contas do porteiro da Estatistica sobre o adiantamento de 300$ que lhe foi feito por aviso n. 1.425, de 20 de maio ultimo (aviso n. 1.792).

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:880$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, taxas de pennas de agua, fornecidas á Hospedaria da Ilha das Flores durante o anno de 1900 (aviso n. 1.795);

De 2:880$ á mesma, idem idem fornecida á referida hospedaria em 1901 (aviso n. 1.796);

De 2:880$ á mesma, idem idem fornecida á referida hospedaria em 1902 (aviso n. 1.797);

De 4:500$ multa imposta ao Lloyd Brazileiro, por não ter realizado a viagem da linha Norte-Sul em junho ultimo (aviso n. 1.798);

De 18$ folha do agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Alvar Silveira de Freitas, differença de gratificação relativa ao 4° trimestre de 1903 (aviso n. 1.799);

De 4:925$944 a diversos, fornecimentos e trabalhos para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro em março e abril ultimos requisitado por officio n. 501 (aviso n. 1.800);

De 704$ a Whyte & Comp. fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas em abril ultimo (aviso n. 1.801);

De 84$ a Alberto de Almeida & Comp., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.802);

De 424$980 a diversos, idem á mesma em março, abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 507 (aviso n. 1.803);

De 7:401$273 idem, idem á mesma, nos referidos mezes (requisitado por officio n. 508, aviso n. 1.804);

De 325$350, distribuida á Delegacia do Rio Grande do Sul para attender ás requisições do administrador dos Correios do mesmo Estado (aviso n. 1.805);

De 300$, idem á de Pernambuco, para o mesmo fim (aviso n. 1.806);

De 500$, idem á mesma para o mesmo fim (aviso n. 1.807);

De 5:000$, idem á mesma, para o mesmo fim (aviso n. 1.808);

De 500$, idem á mesma para o mesmo fim (aviso n. 1.809);

De 2:000$, idem á de S. Paulo, para o mesmo fim (aviso n. 1.810);

De 500$, idem á mesma, para o mesmo fim (aviso n. 1.811);

De 352$100, idem á mesma, para o mesmo fim (aviso n. 1.812);

De 1:503$450 a diversos, fornecimentos aos Telegraphos em março e maio ultimos (requisitado por officio n. 608, aviso n. 1.813);

De 1:374$800, folha do pessoal subalterno da ilha das Flores em junho ultimo (aviso n. 1.814);

De 636$566, idem do pessoal empregado nos concertos, conservação e outras obras da mesma em junho ultimo (aviso n. 1.815);

De 1:710$, idem, idem, idem na officina typographica da Estatistica em junho ultimo (aviso n. 1.816);

De 10:554$407 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro, fevereiro e abril ultimos (requisitado por officio n. 710, aviso n. 1.817);

De 3:003$786 idem, idem á mesma, de janeiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 712, aviso n. 1.818.)

Requerimento despachado

Dia 4 de julho de 1904

DD. Deolinda de Freitas Lobo, Ermelinda de Freitas Lobo e Felismina de Freitas Lobo, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmãs solteiras do contribuinte Antonio de Freitas Lobo, 3° official da administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.—Apresentem outra certidão de obito do contribuinte; a que apresentaram tinha a estampilha viciada, pelo que foi remettida, para os devidos fins, ao Thesouro Federal.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de julho de 1904

Autorizou se o director da Bibliotheca Nacional a fornecer ao Dr. José Rodrigues da Costa Doria, lente de historia natural da Escola de Medicina do Estado da Bahia, os exemplares que lhe faltam da *Flora Braziliensis*, de Martius e bem assim os que forem sendo publicados.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de julho de 1904

Por aviso desta data, foi approvado o acto do chefe da commissão de melhoramento do porto do Natal, prestando auxilios á dos Estados e obras contra a secca no Estado do Rio Grande do Norte.

Autorizou-se o presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro a encommendar á *Brazilian Contracts Corporation Limited* a superstructura metallica de uma ponte destinada ao canal do Mangue.

—Declarou-se:

Ao presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro que este Ministerio não se oppõe a que os contractantes das obras deste porto cedam temporariamente a Lage & Irmãos, a cabrea *Victor*, de sua propriedade;

Ao Ministerio da Fazenda ter a Inspecção Geral das Obras Publicas providenciado no sentido de serem remettidas, com regularidade, as relações para a cobrança do imposto de consumo de agua, por hydrometro.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 4 de julho de 1904

Antonio Martha Pertence, pedindo solução da classificação que obteve no concurso de praticante de 2ª classe da sub-administração do Diamantina, em Minas.—Dirija-se ao administrador dos Correios de Minas Geraes.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 5 DE JUNHO DE 190[illegible]

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o amanuense Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por não ter causas com dia.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.543—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.668 e 2.786—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações civeis

Ns. 2.557 e 2.605—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações crimes

N. 984—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 938 e 965.—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 978 e 979—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 975—Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 976, 977 e 978.

Accordãos publicados

Ns. 928 e 949.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 5 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o amanuense Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.493—Pacientes, Joaquim Fernandes Pedro Leão e Mario Pereira.—Prejudicado o pedido.

N. 3.490—Paciente, Manoel Antonio de Oliveira.— Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o juiz da 2ª pretoria.

N. 3.494—Paciente, João Pereira dos Santos. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 3.495—Paciente, Antonio Alexandre.—Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar pronunciado e incurso no art. 356 combinado com o art. 357 do Codigo Penal.

N. 3.496—Paciente, Nestor Martins da Rocha.—Prejudicado, visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.50[illegible]—Pacientes, Manoel Barbosa Pires e Arnaldo da Silva Moura.—Negaram a pedida ordem de soltura ao paciente Manoel Barbosa Pires por estar condemnado como consta da informação a fl. 5; e julgaram prejudicado quanto ao paciente Arnaldo da Silva Moura, á vista da decisão no *habeas-corpus*.

N. 3.507—Pacientes, Antonio Carrasco Martins e Mario Pereira.—Negaram a pedida ordem do soltura, quanto ao paciente Antonio Carrasco Martins por estar pronunciado o mesmo no art. 134 do Codigo Penal, quanto ao paciente Mario Pereira, á vista da informação a fl. 5.

N. 3.508—Paciente, Ovidio Candido da Fonseca.—Decisão identica á de n. 3.496.

N. 3.509—Paciente, José Justino Nunes Pereira.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da 9ª pretoria.

N. 3.510—Paciente, Ayres da Silva Gonçalves.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 5.

N. 3.511—Paciente, Manoel Lourenço.—Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar cumprindo a pena imposta, como consta da informação a fl. 6.

N. 3.512—Paciente, Antonio Xavier.—Negaram a pedida ordem de soltura visto estar condemnado e incurso no art. 396 e 399 do Codigo Penal.

N. 3.513 — Paciente, Adelaide Pereira Bastos.—Decisão identica á de n. 3.496.

N. 3.514—Paciente, Annibal Pereira.—Decisão identica á do n. 3.496.

N. 3.515—Paciente, Satiro da Silva.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 5.

N. 3.517 — Paciente, Renato Lemos do Nascimento.—Concederam a pedida ordem de soltura, visto estar preso desde 28 de maio, sem estar ainda encerrado o processo.

N. 3.518 — Paciente, José Cardoso. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do Conselho, prestando informações o juiz da 1ª pretoria.

N. 3.519 — Pacientes, João Martins Alves e Miguel Sezare.—Negaram á pedida ordem de soltura, visto estarem pronunciados no art. 330 § 4 do Codigo Penal, como consta da informação da Casa de Detenção.

N. 3.520 — Pacientes, Serafim Bueno de Oliveira e Firmino Pacheco. — Negaram a pedida ordem de soltura ao paciente Firmino Pacheco, á vista da informação a fls. 5; e adiou-se o julgamento do paciente Serafim Bueno de Oliveira para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.521 — Paciente, José Vieira Rosario.—Decisão identica á do n. 3.496.

N. 3.522—Pacientes, Raymundo Nonato de Souza e Manuel Duarte da Cunha.— Decisão identica á do n. 3.496.

N. 3.523 — Pacientes, Arnaldo da Silva Moura, Antonio Luiz de Amaral e Henriqueta Rosa do Amaral.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação fls. 5.

N. 3.524 — Pacientes, José da Silva.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.525—Pacientes, Luciano José Caetano e Hermogenes José de Oliveira.—Adiado o julgamanto para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.526—Paciente, José Carlos.—Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus*, para o paciente ser apresentado na 1ª sessão do conselho, prestando informações a respeito da legalidade da prisão o juiz dos Feitos da Saude Publica.

N. 3.527—Paciente, Benedicto Gomes Rodrigues.— Decisão identica á do n. 3.526, prestando informações o delegado da 17ª circumscripção policial urbana.

N. 3.528—Paciente, Arvelozo de Castro.—Decisão identica á do n. 352[illegible], prestando informações o juiz da 8ª pretoria.

N. 3.529—Paciente, Antonio José Gonçalves.—Decisão identica á do n. 3.526, prestando informações o delegado da 10ª circumscripção policial urbana.

N. 3.530—Paciente, José Tavares dos Santos.—Decisão identica á do n. 3.526, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 3.531— Paciente, Benedicto Lourenço Peres.—Decisão identica á do n. 3.526, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.532—Paciente, Ireno Manoel dos Santos.—Decisão identica á do n. 3.526, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 3.533—Paciente, Alberto Soares.—Decisão identica á do n. 3.526, prestando informações o juiz da 1ª pretoria.

N. 3.534—Paciente, Adelino Teixeira.—Decisão identica á do n. 3.526, prestando informação o juiz da 13ª pretoria.

N. 3.535—Paciente, Manoel Francisco da Silva.—Decisão identica á do n. 3.526, prestando informação o juiz da 13ª pretoria.

N. 3.536—Paciente, Laurentino José da Costa.—Decisão identica á do n. 3.526, prestando informações o juiz da 1ª pretoria.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE 1 DE JUNHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto.

Ao primeiro dia do mez de junho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Saturnino Martins da Silva, corneteiro, addido ao 21º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis annos de igual prisão, grão maximo do art. 117, concorrendo a aggravante do art. 33, § 20, tudo do Codigo Penal Militar.

Theodoro Soares da Fonseca, cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sen-

...ça do conselho de guerra que condemnou ... réo a seis mezes de prisão com trabalho, ...ra condemnal-o a sete mezes e meio d... ...al prisão, gráo médio do art. 97 do Co... ...o Penal Militar, concorrendo a aggra...nte do art. 33, § 15 e a attenuante do ... 37, § 7º do referido codigo.

Antonio João, soldado do 7º regimento de ...vallaria, accusado de deserção.—Foi con...nada a sentença do conselho de guerra ... condemnou o réo a seis mezes de pri... ...com trabalho, gráo minimo do art. 117, ...ncorrendo a attenuante do art. 37, § 9º, ...lo do Codigo Penal Militar.

Miguel Francisco Teixeira, soldado do 2º re...mento de artilharia, accusado de deserção. ...Foi reformada a sentença do conselho de ...erra que condemnou o réo a seis annos de ...são com trabalho e consequente expulsão, ...ra condemnal-o a tres annos e tres mezes ... igual prisão, gráo médio do art. 117, con...rendo a aggravante do art. 33, § 20 e a ...enuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo ...nal Militar.

Manoel Benedicto, soldado da brigada poli...l, accusado de deserção aggravada.— Foi ...firmada a sentença do conselho de guerra ... condemnou o réo a quatro mezes de ...isão e consequente expulsão, gráo minimo ... art. 289, combinado com o art. 288, con...rendo a attenuante do art. 278, § 2º, tudo ... regulamento n. 10.2..2, de 5 de abril de ...39.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Ma...lhães:

Edgard de Mattos Lima, alferes do 7º re...mento de cavallaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de ...erra na parte que, julgando procedente a ...egação do réo, pronunciou a nullidade ... conselho de investigação de fls. 18 em ...ante.

Bento da Silva, soldado do 1º batalhão de ...tilharia, accusado de deserção.—Foi con...mada a sentença do conselho de guerra ... condemnou o réo a seis mezes de prisão, ...ão minimo do art. 117, concorrendo a at...nuante do art. 37, § 7º do Codigo Penal ...litar.

Alfredo Olympio dos Santos, soldado do ... batalhão de artilharia, accusado de de...ção.—Foi confirmada a sentença do con...lho de guerra que condemnou o réo a ...s annos e tres mezes de prisão com tra...lho, gráo médio do art. 117 do Codigo ...nal Militar, concorrendo a aggravante do ...t. 33, § 20 e a attenuante do art. 37, § 1º ... referido codigo.

Aristides Bento da Costa, soldado do 22º ba...lhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de ...erra que condemnou o réo a seis annos de ...isão com trabalho e consequente expulsão, ...ão maximo do art. 117, combinado com o ...t. 119, concorrendo as circumstancias ag...avantes dos arts. 33, § 20 e 36, § 2º, tudo ... Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel Dantas de Oliveira, soldado do ...º batalhão de infantaria, addido ao 9º ba...lhão da mesma arma, Trajano Gomes de ...zevedo, soldado do 28º batalhão, tambem ... infantaria, Vicente Antonio da Silva, ma...nheiro nacional, e Amancio Corrêa de Brito, ...ldado do 12º regimento de cavallaria, todos ...cusados de deserção.— Foram confirmadas ... sentenças dos conselhos de guerra que ...ndemnaram os réos a seis mezes de prisão ...m trabalho, gráo minimo do art. 117, con...rrendo a attenuante do art. 37, § 1º tudo ... Codigo Penal Militar.

Antonio Marcos Teixeira, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Julgaram nullo o processo por não ter o conselho de guerra procedido á inquirição de testemunhas. Deixam de mandar proceder a novo processo por estar provado que o réo não completou o tempo necessario para constituir o crime de deserção.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

Do ex-governador do Piauhy—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que hoje, concluido o meu periodo governamental, passei a administração do Estado ao meu successor Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes. Agradeço a V. Ex. a cordialidade das relações que se dignou sempre manter com o meu governo. Saudações.—*Arlindo Nogueira.*

Do actual governador do Piauhy—Communico a V. Ex. que perante o Congresso do Estado prestei hoje compromisso e assumi o exercicio do cargo de governador deste Estado, para que fui eleito a 7 de abril ultimo. Respeitosas saudações.—*Alvaro Mendes.*

Do presidente do Estado do Ceará—Tenho a honra de participar a V. Ex. a installação da sessão ordinaria da assembléa legislativa deste Estado perante a qual procedi á leitura da mensagem constitucional. Respeitosas saudações.—*Pedro Augusto Borges.*

—O Sr. director da Imprensa Nacional recebeu o seguinte:

MANÁOS, 6—Exm. Sr. director do *Diario Official*—Esta alfandega arrecadou mez junho findo seguinte renda importação ouro 131:234$359, idem papel 498:748$373, exportação 317.276.198, entrada navios ouro 860.000, addicionaes ouro 5:683$434, idem papel 511$520, interior 46:569$891, consumo 38:146$770, sendo taxa: 37.226.760 e registro 820$000, extraordinaria 140$369, renda especial, ouro, 32:808$900, renda especial papel 517$322, depositos 13:9850182, total 1.086:482$808, tonelagem 8.820, em igual mez, anno findo arrecadou 721:938$674, sendo tonelagem carga 8.214.—O inspector, *Argemiro Costa.*

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 5 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 541, da Casa da Moeda, de 9 de junho, pagamento de 4:084$450 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo;

N. 477, da Inspecção Geral das Obras Publicas, de 10 de junho, idem de 3:784$750 a diversos, de materiaes e artigos fornecidos para o concerto do molhe da doca da Alfandega, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 67, da Estatistica Commercial, de 1 do corrente, folha do pessoal relativo ao mez de junho findo, na importancia de 18:704$000.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Casa da Moeda, Muzeu Nacional, Imprensa Nacional, *Diario Official* e montepio dos funccionarios publicos da Fazenda.

Imprensa Nacional — Foram hontem remettidas ao Thesouro Federal as folhas de pagamento dos operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, referentes ao mez de junho ultimo, para o respectivo processo.

Caixa de Amortização—Juros de apolices. Pagam-se hoje ás lettras F a I.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro—Durante os 24 dias em que funccionou no mez de junho, foi esta bibliotheca frequentada por 3.169 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas, além de 1.371 avulsos, 3.353 obras impressas em 4.615 volumes, 251 documentos manuscriptos e 685 peças iconographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 146; artes e industrias, 53; bellas artes, 8; bibliographia, 6; cartas geographicas, 28; chorographia do Brazil, 20; direito, legislação e jurisprudencia, 359; economia politica, 20; encyclopedia e polygraphia, 171; geographia, 52; historia, 110; historia do Brazil, 59; instrucção e educação, 9; jornaes, 153; litteratura, 514; litteratura brazileira, 363; philologia e linguistica, 80; philosophia, 89; politica e administração, 44; religião, 14; sciencias mathematicas, 168; sciencias medicas, 380; sciencias naturaes, 507; escriptas em allemão, 8; francez, 1.125; hespanhol, 36; inglez, 77; italiano, 45; latim, 38; portuguez, 2.021 e tupy guarany, 3; sendo os manuscriptos a respeito de historia do Brazil e todos em portuguez.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaituba* para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *C. Paulsen* (barca), para Port of Spain, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 4.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *S. Luiz*, para Bahia, Pernambuco e Macáo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de julho de 1904 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Kts a escala)	Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva caída	Ozono
		m/m	0	m/m	°/o					0	0	0	m/m	m/m	
	1 a.	76[illegible] 18	16.1	12.03	88.0	Calma 0	—								
	2	76[illegible] 13	16.0	12.09	89.0	Calma 0	—								
	3	765 31	16.0	11.63	85.8	Calma 0	—								
	4	765 [illegible]9	16.0	11 68	86.0	Calma	—								
	5	765.68	15.9	11.74	87.0	Calma 0	—								
	6	765.77	16.0	11.82	87.0	SSW 1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10						
Central	7	766 22	16.0	11.96	88.0	Calma 0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10						
	8	766 50	16.5	12 21	87.3	SSW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10						
do	9	767 17	17.1	12.23	84.0	N 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10						
	10	767.13	18.1	12.25	79.0	WNW 2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	9						
morro	11	767.12	18 7	12 19	76.0	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10						
	12	766 72	18.4	12.07	77.0	Calma 0	Incerto		10						
de	13	766.29	18.4	11.47	72.6	NNE 2	Incerto	..	10				1.10	0.50	
	14	765.90	18 2	11.31	72.4	E 2	Incerto	..	10						
S. Antonio	15	765.65	18.6	11 63	72.8	ENE 2	Incerto	.	10						
	16	765 87	18.[illegible]	11.23	69.6	SSE 2	Incerto	..	10						
	17	765 92	18.4	10.91	69.2	ESE 2	Incerto	..	10						
	18	766 22	18.2	11 03	71.2	ESE 3	Incerto	..	10						
	19	766 46	18 0	11 44	74.4	ESE 3	Incerto	..	10						
	20	766 69	18.0	10 87	71.0	ESE 3	Incerto	..	10						
	21	766.92	17.9	10.80	70.9	E 2	Incerto	..	10	19.5	18.9	15.5	—	—	0.87
	22	767.07	17.8	10.99	72.0	Calma 0	Incerto	..	10						
	23	767 14	17.4	11.52	78.0	NE 2	Incerto	..	10						
	24	767 00	17.2	11.78	83.8	Calma 0	—	—	—						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 38' 35" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t m. do Rio

Capital, 5 de julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	°/o							0	0		m/m
Belém	762 82	25.8	21 07	85.0	Meio nublado	Bom	—	E	Bafagem	Bom	31.0	22.2	26.60	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro	ENE	Muito fresco	"	—	—	—	—
Fortaleza	764.19	27 8	17.93	65.0	Quasi limpo	Claro	—	SE	Fresco	Muito bom	29.9	22.5	26.20	—
Natal	769 10	25 8	19.73	82.9	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Variavel	27.3	21.7	24 50	5.00
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom		SSE	Fraco	Sombrio	—	—	—	—
Recife	765.68	25.8	19.16	78.0	Quasi nublado	Máo	Chuva forte	ESE	Fresco	Incerto	30.8	22.0	24 40	6.40
Joazeiro	768 27	22.0	15.31	78.0	Limpo	Sombrio	Chuviscos	E	Fraco	Muito bom	28 2	17.5	22.85	—
Maceió	—	—	—	—	Nublado	Ameaçador	Nevoeiro	S	Bafagem	P[illegible]	—	—	—	—
Aracajú	767.15	21 9	18.32	79.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Regular	Variavel	25.6	20.9	23.25	4.00
Ondina (Bahia)	767.50	24.9	18.82	71 7	Meio nublado	Claro	—	SE	Regular	Variavel	25 6	20.7	23.15	1.00
S. Salvador	767 68	25 6	18.53	76.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Muito variavel	26.3	21.8	23.55	9.00
Cuyabá														
Victoria	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	Máo	—	—	—	—
Ouro Preto														
Juiz de Fóra														
Capital	773.33	16.9	12.02	88.8	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	W	Aragem	Incerto	18.9	15.5	17.20	—
S. Paulo	773.34	12.0	9.19	88.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Bafagem	Bom	16.8	10.0	13.40	—
Santos	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	NW	Aragem	Encoberto	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	W	Bafagem	"	—	—	—	—
Curityba	774.07	11.7	7.70	75.7	Quasi limpo	Muito bom	—	NE	Aragem	Encoberto	16.0	8.2	12.10	—
Florianopolis	769.95	17.6	9.72	65.0	Limpo	Claro	—	N	Muito fraco	Variavel	18.6	8.0	13.30	—
Corrientes														
Ita[illegible]	762.76	17.2	12.21	83 6	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Fresco	Variavel	21.5	15 5	13.50	-
Porto Alegre														
Rio Grande	767.03	14.2	10.70	89.6	Quasi limpo	Muito bom	—	NE	Aragem	Muito bom	16 7	12.1	14.40	—
Cordoba x	7[illegible]3.00	7.0	5.34	71.0	Meio nublado	"	—	—	Calma	"	24 0	3.0	13.50	—
Rosario x	756.50	11.0	9.79	100.0	Meio nublado	"	—	N	Fraco	"	13 0	3.0	8.00	
Mendoza x	7[illegible]5.80	2.0	4.35	82.0	Meio nublado	"	—	S	Fraco	"	14.0	−4 0	5.00	—
Buenos Aires x	761.10	15.0	11.30	89.0	Meio nublado	Bom	—	N	Fraco	Bom	15.0	6.0	10.50	—

NOTA ao meio-dia: Na Capital o estado actual do tempo é passageiro.
Em S. Luiz chuviscou na tarde de hontem e na manhã de hoje.
Em Natal choveu com grandes intervallos desde hontem á noite até hoje de manhã.
Em S. Salvador chovou e chuviscou no correr do dia e da noite de hontem, choveu na manhã de hoje.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
h. m.	759.0	20.8	10.9	60	2.5	NNW	0.3	CK	
h. m.	758.3	21.6	11.0	58	6.7	NW	0.5	CK	
h. m.	758.8	21.4	10.1	52	8.3	NW	0.6	CK	
h. m.	760.4	29.9	10.1	43	5.0	WNW	0.8	CK. K. KN	
h. t.	759.7	26.0	11.1	44	5.0	WSW	0.2	CK. K	
h. t.	758.9	24.7	11.7	50	2.0	SE	0.3	C. CK	
h. t.	759.4	24.0	11.7	53	0.0	Nullo	0.1	CK	
h. t.	759.7	22.2	11.2	57	4.0	NW	0.2	CK. SK	
Médias	759.28	23.15	10.98	52.3	4.2		0.4		

Temperatura : maxima, ás 3 3/4 h. da tarde, 26°,5 ; minima, ás 3 h. da manhã, 19° 7.
Evaporação em 24 horas, 4m/m,9.—Ozone : ás 7 h. da m., 0 ; ás 7 h. da n., 1.
Horas de insolação : 6 h. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
h. m.	759.3	20.7	12.6	69	0.0	Nullo	0.2	CK	
h. m.	760.0	20.2	13.2	75	1.4	NW	0.9	C. CK	
h. m.	761.4	19.7	13.5	80	4.2	NE	0.8	C. CK	Fraco.
h. m.	762.4	21.2	15.2	81	3.3	N	0.9	CK. KN	Fraco.
h. t.	761.3	22.7	14.7	72	2.5	NE	0.9	CK. KN	
h. t.	762.2	21.1	14.8	79	5.0	SSE	1.0	CK. KN. N	Gottas.
h. t.	763.4	19.2	15.3	92	11.1	SSE	1.0	N. NK	Fina SSE.
h. t.	765.2	18.4	14.6	93	5.3	SSE	1.0	N	Fina SSE.
Médias	761.90	20.40	14.24	80.1	4.1		0.8		

Temperatura : maxima, ás 12 1/2 h. da tarde, 23°.2 ; minima, ás 5 h. da manhã, 19°.3.
Evaporação em 24 horas, 2.7.— Ozone : ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1
Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, 0m/m,00 ; ás 7 h. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.
Horas de insolação: 2 h. 45 m.

Directoria de Meteorologia

Serviço Meteorologico Nacional — Secção ...ana — Resumo das observações corre-...ndentes ao dia 4 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	1.10	1.10	1 60	—
Chuva cahida	0.50	2.00	0.40	—
Temperatura média de hontem	17°.60	17°.50	17°.85	—

Santa Casa da Misericordia

Movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 3 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	849	464	1.313
Entraram	12	18	30
Sahiram	10	0	10
Falleceram	7	1	8
Existem	844	481	1.325

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 396 consultantes, para os quaes se aviaram 438 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes

— No dia 4:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	844	881	1.325
Entraram	29	11	40
Sahiram	37	17	54
Falleceram	4	4	8
Existem	832	471	1.303

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 877 consultantes, para os quaes se aviaram 977 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 2 de julho 77 pessoas, sendo:

Nacionaes	61
Estrangeiros	16
	77
Do sexo masculino	50
Do sexo feminino	27
	77
Maiores de 12 annos	48
Menores de 12 annos	29
	77
Indigentes	30

No dia 3, 43 pessoas, sendo:

Nacionaes	36
Estrangeiros	7
	43
Do sexo masculino	30
Do sexo feminino	13
	43
Maiores de 12 annos	29
Menores de 12 annos	14
	43
Indigentes	8

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 4 de julho de 1904		623.286$771
Idem do dia 5:		
Em papel	176:295$871	
Em ouro	64:399$209	240·695$080
		863:981$851
Em igual periodo de 1903		874·300$751

A. CABEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 5 de julho de 1904	10:632$788
Idem dos dias 1 a 5	37:571$090
Em igual periodo de 1903	62:095$648

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de julho de 1904

Interior		29:687$385
Consumo:		
Fumo	2:018$000	
Bebidas	3:290$000	
Calçado	2:525$000	
Perfumarias	170$000	
Especialidades pharmaceuticas	150$000	
Vinagre	44$800	
Conservas	1:400$000	
Chapéos	2:530$000	
Registro	150$000	12:277$800
Extraordinaria		3:769$873
Deposito		42$000
Renda com applicação especial		616$374
		46:393$432
Renda dos dias 1 a 4 de julho de 1904		220:098$468
		266:491$900
Renda de igual periodo de 1903		333:980$630
Differença para menos		67:488$730

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concurso para o preenchimento de um logar de 3º official

De ordem do Sr. ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 5º e 8º do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de preencher um dos logares de 3º official desta Secretaria de Estado.

A' inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça funcção publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: linguas portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 17 de junho de 1904. — O director geral, *Candido A. C. da Rosa.* (.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das Appellações crimes ns. 976, appellante, José Marques da Cunha Junior; appellado, Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; n. 977, appellante, José Marques da Cunha Junior; appellado, Antonio da Rocha Leão; n. 978, appellantes, João Pitombo ou João Faria Ribeiro; appellada, a Justiça; terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 5 de julho de 1904.—No impedimento do secretario, o amanuense, *Henrique Wanderley.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario da estalagem da rua de São Christovão n. 20 a comparecer, no prazo de 10 dias, nesta directoria geral, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua Corrêa Dutra n. 49 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha collocado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira da Providencia n. 2.
Ladeira da Providencia n. 4.
Ladeira da Providencia n. 6.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua Evaristo da Veiga n. 49.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido todos os candidatos inscriptos para o concurso de pharmaceuticos desta Repartição, a comparecerem no dia 6 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, afim de effectuarem a prova escripta do mesmo concurso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO EM VIGOR

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 2ª delegacia de saude:

D. Anna de Andrade Coutinho, residente á rua Sorocaba n. 18, multada em 50$ (por não ter cumprido a intimação de 18 de maio do corrente anno, relativa á sua casa da rua do Barroso n. 21 (Copacabana), infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario vigente;

Constancio Gardene Ramos, residente á rua General Menna Barreto n. 17, multado em 100$ (por ter alugado um barracão inhabitavel, com intimação para domolição) infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento.

Pela 4ª delegacia de saude:

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, na pessoa do seu representante legal, residente á praia de Santa Luzia, multado em 200$ (por ter reparado e alugado o predio da rua do Senhor dos Passos n. 199, sem ter feito a respectiva communicação á mesma delegacia), infringindo tambem o paragrapho unico do citado art. 87.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, até o dia 11 do corrente, á hora da tarde, se recebem propostas para remoção do lixo, acquisição da palha e sobras de embalagem postas fóra das portas da repartição, pelo prazo de um anno.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904. — O 2º escripturario, *Annibal de Castro.*

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 9 do corrente, até ás horas da manhã, para o fornecimento de alguns artigos do grupo «expediente» que deixaram de ser acceitos na concurrencia de de maio findo.

As pessoas que pretenderem contractar os fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e devidas informações e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, até o dia 7 do corrente.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500$, sendo uma de 1:000$ para garantia do contracto em geral e outra de 500$ para garantia da respectiva assignatura, levando-se esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda si se negar fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de julho de 1904.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

A' vista do accordão do Supremo Tribunal Federal, de 4 de junho de 1898, e do de 17 de outubro de 1900, do mesmo tribunal, são convidados pelo presente edital, de ordem do ministro desta repartição, todos os remettentes e destinatarios das mercadorias vendidas em leilão na Estrada de Ferro de Baturité, em virtude do sinistro alli occorrido em junho de 1894, a justificarem perante esta directoria geral quaes e quanto as mercadorias assim vendidas lhes pertenciam afim de ser paga, a quem de direito e na proporção do que couber a cada um, a correspondente da importancia que o leilão produziu, salvo o caso de accôrdo entre os que, para receberem na proporção dos valores declarados das mercadorias de cada remettente.

Directoria Geral de Obras e Viação, 26 de maio de 1904.—*J. F. Parreiras Horta.*

Inspectoria Geral da Illuminação

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da Illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de julho, é de réis 332,87 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 4 de julho de 1904.— O contador, *Rodolpho Riegel.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

TARIFAS E CONDIÇÕES REGULAMENTARES, NA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria desta Estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados que, a começar de 15 do corrente mez serão adoptadas na linha auxiliar (antiga Estrada de Ferro Melhoramentos do Brazil) as tarifas e condições regulamentares em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil, para a cobrança de passagens e transportes de bagagens, encommendas, mercadorias, animaes, vehiculos, etc.

Escriptorio da 3ª divisão, 1 de julho de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino. (*

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MATERIAL RODANTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para material rodante, de accordo com as relações e desenhos á disposição dos concurrentes, na mesma intendencia, para serem examinados.

A concurrencia versará sobre o preço em libras esterlinas e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento de imposto de alvarás de licenças para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencia.

-Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de maio de 1904.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

EDITAL

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz sub-pretor da 9ª pretoria do Districto Federal, em exercicio :

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Sergio Alves tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal ; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quintas-feiras, á 1 hora da tarde. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Capital Federal, 5 de julho de 1904. Eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, subscrevi. — *Antonio Herculano de Souza Bandeira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	*A' vista*
Sobre Londres.......	12 3/16	12 5/64
» Pariz.........	782	797
» Hamburgo.....	965	978
» Italia...........	—	802
» Portugal.......	—	368
» Nova-York.....	—	4$119
Libra esterlina, em moeda......		20$050
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$226

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970$000
Ditas idem idem, 1:000$.......	995$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.................	990$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	992$000
Ditas idem, idem de 1897, nom...	1:011$000
Ditas idem idem de 1903, port...	970$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.................	195$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	195$000
Ditas de 3 %, inscripções, port.	920$000
Ditas idem idem, nom..........	920$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	57$750
Banco da Republica do Brazil...	53$250
Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.....................	199$000
Dita Tecidos Corcovado........	214$000
Dita Tecidos Brazil Industrial.	225$500
Dita Tecidos Confiança Industrial.........................	235$000
Dita Manufactora Fluminense..	240$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.............	205$750

Vendas por alvará

Quatro apolices do Emprestimo Nacional de 1895, nom........	991$000
Tres ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico..........	197$500

Secretaria da Camara Syndical, 5 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte da Parahyba, 13$800 por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos, 380 a 415 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 350 réis por kilo.

Dito branco crystal da Bahia, 395 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, 345 réis por kilo.

Dito somenos de Maceió, 285 réis por kilo.

Dito mascavo de Maceió, 260 réis por kilo.

Dito crystal amarello, de Pernambuco, 320 réis por kilo,

Dito mascavinho, de Pernambuco, 280 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 260 réis por kilo.

Café, 8$600 a 11$000 por arroba.

Kerozene americano, 8$900 por caixa.

Sebo do Rio Grande, 580 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

...ANONYMAS

Associação Caixa Beneficente dos Empregados da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas

ESTATUTOS

Art. 1.° A Associação Caixa Beneficente dos Empregados da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas é constituida pela aggremiação livre e espontanea dos empregados da mesma secretaria, de suas esposas e filhos menores.

Paragrapho unico. A categoria de empregados comprehende:

a) os funccionarios do quadro, os addidos, e assim tambem os serventes da secretaria;

b) os serventuarios de cargos extinctos e os de diversas repartições do Ministerio, que tenham exercicio effectivo na secretaria.

Art. 2.° A associação tem por fim unico e exclusivo concorrer para o funeral de seus associados com a quantia de quinhentos mil réis, para os adultos, e de duzentos e cincoenta mil réis para os menores.

Paragrapho unico. Só se tornará effectivo este auxilio quando o associado haja contribuido com as quotas dos seis primeiros mezes, contados da data de sua inscripção, e dahi em deante.

Art. 3.° O fundo social será formado:

a) da joia individual de trinta mil réis, para os adultos, e de quinze mil réis, para os menores, pagas de uma só vez ou em tres prestações mensaes, consecutivas e iguaes;

b) da quota mensal individual de um mil réis, para os adultos, e de quinhentos réis para os menores, paga adeantadamente até o dia cinco de cada mez;

c) de quaesquer donativos feitos á associação.

Art. 4.° A falta de pagamento de qualquer das contribuições, dentro dos prazos estabelecidos no artigo anterior, implica a perda dos direitos de socio.

Art. 5.° Continuará nos direitos de socio o que por qualquer motivo deixar o serviço publico, uma vez que, como os outros associados, não se furte ao cumprimento de seus deveres.

Art. 6.° O auxilio para funeral, objectivo unico dessa associação, será entregue, mediante recibo e á vista da certidão de obito, a quem represente a familia do socio fallecido.

Art. 7.° No intuito de acautelar os interesses da associação, fica reservado á directoria o direito de exigir exame de sanidade de qualquer candidato á inscripção como associado.

Art. 8.° Os socios menores teem direito em qualquer tempo, mesmo no acto da inscripção, de passar á categoria de adultos, desde que entreguem a joia correspondente a esta classe e se obriguem a pagar as competentes mensalidades.

Art. 9.° A associação será administrada por uma directoria composta de tres membros: presidente, secretario e thesoureiro, eleitos em assembléa geral, no mez de agosto, e pelo prazo de um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 10. No caso da directoria decahir, collectiva ou individualmente, da confiança da maioria absoluta dos associados, será proposta a sua destituição, que se tornará effectiva por deliberação de assembléa geral convocada especialmente para esse fim.

Art. 11. Verificada a destituição, na mesma assembléa geral proceder-se-ha á eleição da nova directoria ou do membro destituido, cujo mandato terminará no mez de agosto seguinte.

Art. 12. São attribuições privativas do presidente:

a) dirigir a associação segundo estes estatutos e em geral de accordo com a lei que regula as sociedades anonymas, não só no tocante a parte administrativa, como no que respeita á representação activa e passiva, em juizo ou fóra delle;

b) convocar e presidir as assembléas geraes, salvo as de prestações de contas cujo presidente será eleito ou acclamado na occasião;

c) fiscalizar todo o movimento financeiro da caixa, verificando a exactidão das contas da receita e despeza;

d) apresentar annualmente á assembléa geral as contas do anno decorrido, acompanhadas do relatorio detalhado;

e) rubricar os papeis e livros de escripturação e as ordens de pagamento, e resolver como julgar mais acertado acerca do expediente;

f) applicar os fundos da associação na compra de titulos da divida publica federal, e, em caderneta da Caixa Economica, depositar a quantia que julgar necessaria e bastante para occorrer ás despezas provaveis, visando os cheques contra a mesma caixa, quando tenha de ser retirada qualquer quantia.

Art. 13. O secretario se encarregará da correspondencia em geral, do expediente relativo á convocação de assembléas, da redacção, leitura e registro de actas de reunião da directoria e das assembléas geraes, e terá a seu cargo o archivo.

Art. 14. Ao thesoureiro compete:

a) a arrecadação dos dinheiros, objectos e mais haveres da associação, pelos quaes fica responsavel;

b) apresentar mensalmente, em reunião da directoria, o balancete da receita e despeza, que será approvado pelo presidente e secretario e devidamente rubricado;

c) confeccionar o balanço annual do movimento financeiro da associação, afim de ser submettido ao exame e approvação da assembléa geral;

d) trazer em dia, sem rasuras ou emendas, segundo as regras adoptadas na pratica commercial, a escripturação da associação referente á caixa;

e) fazer o registro geral de todos os socios, operando regularmente as modificações que se forem dando;

f) effectuar os pagamentos ordenados pelo presidente;

g) recolher no dia seis de cada mez ou no dia seguinte, quando aquelle seja feriado ou santificado, á Caixa Economica, a renda das contribuições mensaes dos associados na respectiva caderneta;

h) recolher dentro de vinte e quatro horas, a partir do acto do recebimento, ao mesmo estabelecimento qualquer donativo, depositando-o na caderneta referida;

i) guardar comsigo a importancia de um auxilio (500$) para funeral, afim de attender sem perda de tempo ao caso de soccorro.

Art. 15. Haverá uma commissão fiscal composta de tres membros, eleitos annualmente na assembléa geral destinada á eleição da directoria, sendo seu presidente o membro mais votado.

Art. 16. A commissão fiscal tem por attribuições:

a) examinar e fiscalizar todos os livros, papeis e documentos da caixa, os balancetes mensaes e o balanço annual, communicando á assembléa geral qualquer irregularidade encontrada;

b) lavrar parecer sobre as contas e balanço annual para ser presente á assembléa geral;

c) convocar excepcionalmente a reunião da assembléa geral, de accordo e para os effeitos do artigo decimo, quando o presidente da directoria deixar de o fazer no prazo de oito dias, contados da data em que lhe fôr requerida por escripto pela maioria absoluta dos socios;

d) exercer todas as attribuições inherentes ás commissões analogas, de accôrdo com a lei das sociedades anonymas.

Art. 17 O presidente da directoria, em seus impedimentos, será substituido pelo secretario e, na falta deste, pelo thesoureiro;

Art. 18. O presidente da commissão fiscal será substituido em seus impedimentos pelo membro da commissão mais votado ou por occasião de serem eleitos.

Art. 19. Fica reservado aos socios o direito de se fazerem representar por outros socios nas reuniões das assembléas geraes mediante declaração por escripto, comtanto que o numero dos socios representados não exceda a um quarto do dos socios presentes á reunião.

Art. 20. Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela directoria, quando de mero expediente; e, desde que affectem os interesses da associação, por deliberação de assembléa geral extraordinaria, sempre na fórma da lei que rege as sociedades anonymas.

Companhia Fiat Lux

RECTIFICAÇÃO

Na publicação dos estatutos da Companhia Fiat Lux, no *Diario Official* de 30 do mez findo, á pagina 3.069, terceira columna, 17ª linha, correspondente ao art. 7°, onde se lê: 1.000:000$, deve-se ler 1.100:000$000.

London and River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital..........	£ 1.500.000
Capital realizado	900.000
Fundo de reserva	1.000.000

Balancete da caixa filial, nesta praça, em 3 de junho de 1904

Activo

Lettras descontadas......	3.710.285[illegible]
Lettras a receber........	5.772:[illegible]
Emprestimos, contas caucionadas, etc..........	2.221:961$[illegible]
Caixa matriz, filiaes e agencias..............	6.42[illegible]:34[illegible]
Diversas contas..........	9[illegible]6:774[illegible]
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc....................	5.4[illegible]:170$[illegible]
Valores depositados......	30.947:87[illegible]
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco.	6.3[illegible]:1[illegible]
	61.731:667[illegible]

Passivo

Capital [illegible] da caixa filial	1.500:000$
Depositos a prazo fixo e com aviso...............	2.073:031$[illegible]
Contas correntes com e sem juros..............	8.66[illegible]:03[illegible]
Diversas contas..........	6.60[illegible]
Titulos em caução e deposito....................	36.354:[illegible]
Lettras a pagar..........	101:[illegible]
Caixa matriz, filiaes e agencias	6.4[illegible]:177[illegible]
	61.73[illegible]:6[illegible]

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.— Pelo London and River Plate Bank, limited: A. N. *Butler*, actg-manager. —*J. Mill*, actg-accountant.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 156 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 7 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 5.242, que concede vantagens e regalias de paquetes ao vapor «Temple» da Empreza de Navegação Norte e Sul.
Decreto n. 5.243, que transfere á Empreza de Sal e Navegação a concessão a que se referem os decretos ns. 10.413, de 1889, e 588, de 1890.
Ministerio da Guerra — Decretos de 6 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior de Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda —Portarias— Titulo —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Quadro do papel-moeda em circulação até 30 de junho findo—Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha— Portarias e expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.
SECÇÃO JUDICIARIA— Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.
RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
EDITAES E AVISOS.
SOCIEDADES ANONYMAS—Balanço da Companhia Franceza de Seguros Contra Fogo «L'Union» — Extracto de estatutos do Asylo de S. Luiz para a Velhice Desamparada —Rectificação.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.242—DE 28 DE JUNHO DE 1904

Concede as vantagens e regalias de paquetes ao vapor nacional «Temple», de propriedade da empreza de Navegação Norte e Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Empreza de Navegação Norte e Sul, decreta:

Artigo unico. São concedidas á Empreza de Navegação Norte e Sul as vantagens e regalias de paquetes para o vapor nacional *Temple* de sua propriedade, que faz viagens regulares entre os portos da Republica, sendo observadas as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.242, desta data

I

A Empreza de Navegação Norte e Sul, proprietaria do vapor nacional *Temple*, é obrigada a transportar gratuitamente no seu vapor as malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, ou entregal-as aos agentes do Correio, devidamente autorizados a recebel-as, fazendo-se o recebimento e a entrega mediante recibo.

II

A empreza transportará, sem onus algum para a União, qualquer somma em dinheiro ou em valores pertencentes ou destinados ao Thesouro Federal.

O commandante do vapor receberá os volumes encontrados, na fórma das instrucções do Thesouro Federal de 4 de setembro de 1865, sem proceder á contagem e conferencia das sommas, assignados préviamente os conhecimento de embarque, segundo os estylos commerciaes.

III

Obriga-se a empreza:

1º, a dar transporte gratuito ás sementes, mudas de plantas, objectos de historia natural, destinados aos jardins publicos e museus da Republica;

2º, a dar ao governo gratuitamente uma passagem de ré e outra de prôa em cada viagem;

3º, a conceder transporte com o abatimento de 50 % sobre os preços ordinarios, para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com o de 30 % para qualquer outro transporte para conta do Governo Federal ou dos Estados.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N. 5.243—DE 28 DE JUNHO DE 1904

Transfere, com alterações, á Empreza de Sal e Navegação, a concessão a que se referem os decretos ns. 10.413, de 26 de outubro de 1889 e 588, de 19 de julho de 1890

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Empreza de Sal e Navegação, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' transferida á Empreza de Sal e Navegação a concessão feita a Antonio Coelho Ribeiro Roma, a que se referem os decreto ns. 10.413, de 26 de outubro de 1889 e 588, de 19 de julho de 1890, para estabelecer e explorar salinas e fabricas destinadas á purificação de sal nos terrenos de marinha não aforados ou devolutos no Estado do Rio Grande do Norte, com as alterações constantes das clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.243, desta data

I

A Empreza do Sal e Navegação, sempre que tiver de adquirir terrenos de marinha e outros que julgar necessarios para seus trabalhos e explorações, deverá requerel-os aos Governos da União ou Estaduaes, conforme o dominio a que estejam sujeitos os mesmos terrenos.

II

A Empreza entrará adiantadamente para o Thesouro Federal com a importancia de 8:000$000 para pagamento do fiscal nomeado pelo Governo.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Concederam-se:

Aos officiaes abaixo mencionados as seguintes medalhas:

De ouro—por contar mais de 30 annos de bons serviços, ao coronel do quadro especial Dr. Vicente Antonio do Espirito Santo;

De prata—por contarem mais de 20 annos de bons serviços, ao capitão Emilio dos Santos Cabral e tenente Arthur Carneiro da Rocha Menezes;

De bronze— por contarem mais de dez annos de bons serviços, aos tenentes Manoel Domingos Porto, João Carlos de Mello e João Teixeira da Silva Sarmento, alferes Virgilio da Silva Braga, Antonio Secundino de Oliveira, José Firmo Pereira do Lago, Helvecio Renato Besouchet, Antonio Eugenio Gadelha, José da Costa Dourado, João Antonio de Araujo Costa, Edmundo Heronides da Silva, João Florencio da Costa, Felix de Sá Larangeira, Azarias José de Souza e Ernesto Ramos de Medeiros, sargento-ajudante do 38º batalhão de infantaria Orlando Mario Pimentel, 2º sargento do mesmo corpo João Edeltrudes Caetano de Andrade e cabo de esquadra do 24º Victor Barbosa.

Ao 1º sargento do 2º batalhão de artilharia Lazaro Quirino da Costa reforma, com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815.

—Foram transferidos na arma de infantaria: os capitães Joaquim Cerqueira Daltro da 2ª companhia do 16º batalhão para o cargo de ajudante do 9º e Manoel da Silva Pires Ferreira do cargo de ajudante deste corpo para a 2ª companhia daquelle.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez João da Silva Teixeira Campos, residente nesta cidade.

—Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 102, de 30 de junho ultimo, a adquirir, pela quantia de 720$, os objectos mencionados no pedido annexo ao mesmo officio, e que se destinam ao gabinete de «Estradas de Ferro».

—Solicitou-se do delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco envie a esta Secretaria o requerimento do Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, substituto da Faculdade de Direito do Recife, a que se refere o officio n. 2, de 16 de junho ultimo, visto não ter acompanhado o mesmo officio.

Requerimentos despachados

Bento Martins Pereira de Lemos, allegando ter exame de todas as materias para a obtenção do titulo de agrimensor, menos o de astronomia elementar, e pedindo se lhe permitta prestar na Escola de Minas, na proxima época, o referido exame.— Indeferido. Além de faltarem ao peticionario os exames preparatorios de chimica e de historia natural, na Escola de Minas, não póde prestar o exame de astronomia elementar, porquanto o actual regulamento não cogita de exames para a concessão do titulo de agrimensor e sómente dá este titulo aos alumnos da mesma escola approvados no 2º anno do curso fundamental.

Armando Rodrigues Gonçalves, professor diplomado pela Escola Normal de Nitheroy, pedindo permissão para matricular-se no 1º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, compromettendo-se a apresentar, em occasião opportuna, attestado dos exames de latim e inglez.— Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das folhas relativas a junho findo:

De 200$, revisor de provas das cópias dos pareceres do extincto Conselho de Estado;

De 2:108$, pessoal da barca de desinfecção do porto;

De 166$666, regencia da cadeira de mathematica elementar do Internato do Gymnasio;

De 80$, servente da Côrte de Appellação;

De 3:050$, pessoal do Instituto Serotherapico;

De 800$, gratificação aos funccionarios desse instituto por serviços extraordinarios;

De 90$, chacareiro da Escola Correccional Quinze de Novembro;

De 1:410$, parte do pessoal subalterno da Colonia Correccional dos Dous Rios.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 8:000$, transporte de enfermos e cadaveres em junho findo;

De 1:000$, aluguel dos predios occupados pela Faculdade de Medicina em maio ultimo.

—Mandou-se restituir as cauções depositadas por Guimarães, Irmão & Comp. e Gonçalves Castro & Comp.

Expediente de 5 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito austriaco Isidoro Kohn, residente nesta cidade.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que, conforme participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no officio de 2 do corrente mez, foram designados, naquella data, para internos de clinica pediatrica da mesma faculdade os alumnos José Augusto Arantes e Alvaro Simões Corrêa, nas vagas deixadas por Luiz Alfredo Netto Guterres e Othon Drummond Furtado de Mendonça.

— Concederam-se ao bacharel Aurelio Lopes de Souza, chefe de secção da Bibliotheca Nacional, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

— Declarou-se ao commissario fiscal interino dos exames de preparatorios no Estado da Bahia, em referencia ao officio de 7 de junho ultimo, que, não constando de documento official as notas obtidas por José Maria de Macedo Guimarães na prova oral do exame de latim e considerando que a approvação do mesmo estudante pela commissão examinadora importa no reconhecimento por parte da dita commissão de terem sido favoraveis taes notas, deve elle, de accordo com a doutrina do aviso de 23 de abril deste anno, ser considerado approvado.

— Foram remettidos:

Ao secretario da Camara dos Deputados do Estado de Minas Geraes, satisfazendo o pedido constante do officio n. 34, de 1 do corrente mez, um exemplar do relatorio deste ministerio, apresentado ao Sr. Presidente da Republica em março deste anno;

Ao director geral da Imprensa Nacional o manuscripto da «Memoria Historica da Faculdade de Direito do Recife», correspondente ao anno de 1903, afim de orçar a despeza com a impressão de 500 exemplares.

Requerimento despachado

Pattapio Silva, pedindo lhe seja cedido o salão de concertos do Instituto Nacional de Musica, com 50 % de abatimento no preço do aluguel, afim de alli realizar um concerto. — Indeferido, á vista da terminante disposição do regulamento.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a junho findo:

De 2:548$, guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 83$332, amanuense e inspector interino do Instituto Nacional de Musica;

De 1:161$, serventes da Escola Polytechnica;

De 525$, gratificações a juizes por substituições;

De 546$666, pessoal subalterno do dito instituto;

De 244$443, lentes interinos da cadeira de historia natural do Externato do Gymnasio;

De 1:678$326, pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 199$932, substituições na Bibliotheca Nacional;

De 273$990, pessoal subalterno extraordinario do Hospital Paula Candido;

De 17:313$324, pessoal superior empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 8:710$993, fornecimentos feitos em maio ao Internato do Gymnasio;

De 35:100$160, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica realizados em junho findo;

De 39$400, fornecimentos ao Archivo Publico no dito mez de maio;

De 450$, fornecimentos á Faculdade de Medicina em maio;

De 12:852$905, fornecimentos á brigada policial em maio;

De 22$, despezas miudas da Côrte de Appellação de junho findo;

De 667$351, fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica durante os mezes de abril e maio;

De 13:392$, passagens concedidas pela Companhia Novo Lloyd a retirantes.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Rectificação

Tem a data de 2 do corrente mez, e não 4, o expediente desta directoria publicado no *Diario Official* de 6 do mesmo mez.

Expediente de 5 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude do porto de Santos o recebimento do officio n. 32, de 2 do corrente.

—Communicou-se:

Ao pharmaceutico J. J. Manso Sayão e Dr. Antonio Maria Teixeira que o concurso para os logares de pharmaceuticos desta directoria deverá começar amanhã, 6 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Aos Drs. Antonio Pacheco Leão e Plac... Barbosa que foram designados para fazerem parte da mesa do referido concurso.

—Solicitaram-se providencias:

Do inspector de Obras Publicas sobre o minguado abastecimento de agua das latrinas existentes no predio onde funcciona a Companhia Leopoldina, á rua da Gloria.

Do Prefeito do Districto Federal para que sejam embargadas e devidamente examinadas as obras que estão sendo levadas a effeito no antigo estabulo da rua Alice n. 1...

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja substituida a caderneta de passes de 1ª classe, n. 5.486, pertencente ao academico João Vicente Torres Homem.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a folha de pagamento das gratificações diarias de foguista e marinheiros da barca de desinfecção, em junho findo, na importancia de ...678$; a conta, na importancia de 1:08...$..., proveniente de assignaturas de apparelhos telephonicos que foram installados em diversas dependencias desta directoria, a folha de pagamento do pessoal empregado nas obras do Desinfectorio Districtal, na importancia de 7:068$925, relativa ao mez de junho ultimo, e a folha do constructor das mesmas obras, na importancia de 5...$, relativa ao citado mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma do Dr. Edelberto Lellis Ferreira.

—Recommendou-se aos delegados de ..., 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas Inhangá n. 6, Estacio de Sá n. 30 e Francisco Eugenio n. 5.

Requerimentos despachados

Dr. Francisco Izidoro Duos e Manoel de Oliveira Junior.—Certifique se.

Queiroz Moreira & Comp.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 5 do corrente, foi reduzido a ›s o numero de secções da 19ª circum-›ipção e elevado a sete o da 17ª, sendo ›nsferidos os inspectores seccionaes Alarico ›eira Barbosa, daquella para a 18ª, e, ›ta para a 17ª, João Teixeira de Abreu ›redo.

Ministerio da Fazenda

'or portaria de 2 do corrente mez, foram ›cedidos tres mezes de licença, com ven-›ento, na fórma da lei, ao 4º escriptu-›io da Alfandega de Porto Alegre Elias ›tonio Ferreira Souto Filho, para tratar ›sua saude onde lhe convier.

'or titulo, de 5 do mesmo mez, foi no-›ado, nos termos do art. 3º, § 1º do regu-›ento annexo ao decreto n. 5.169, de 17 ›março do corrente anno, Alvaro Duque ›rada Bastos, para o logar de fiel do fiscal ›balanças e do sello da Casa da Moeda.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 5 de julho de 1904

›. director da Estrada de Ferro Central ›razil :

›. 48 — Attendendo ao que requereu José ›ia de Souza, 2º escripturario da extincta ›ndega de Macahé, nomeado 4º escriptu-›o da Delegacia Fiscal do Thesouro Fe-›l em S. Paulo, peço-vos providencieis no ›ido de ser concedida ao requerente pas-›m de 1ª classe, nessa estrada, desta Ca-›l até a do referido Estado, bem como ›sporte para sua bagagem.

Dia 6 de julho de 1904

›. Ministro da Justiça e Negocios Inte-›ri›s :

43—Transmittindo-vos a inclusa cópia ›fficio do director da Recebedoria do Rio ›neiro, n. 22, de 27 de junho findo, peço ›ligneis de providenciar no sentido de ser ›uida aos cofres publicos a importancia ›192$604, que, segundo consta do mesmo ›o, foi indebitamente entregue em vir-›do precatorio do juizo da 3ª Pretoria.

›. 44—Em resposta ao vosso aviso nu-›1.570, de 20 de maio proximo findo, ›me declarar-vos, para os fins conve-›es, que, só estando impressas até o anno ›00 as collecções de accórdãos do Supre-›Tribunal Federal, conforme consta do ›ficio do director da Imprensa Nacional. ›, de 15 de junho ultimo, deixa este ›terio de remetter ao Juizo Federal na ›o do Rio de Janeiro o volume dos mes-›accórdãos, relativo ao anno passado.

Sr. Ministro da Industria, Viação e ›Publicas :

›. 134—Tendo a Prefeitura do Districto Fe›al submettido á approvação deste mi-›io, por officio n. 166, de 27 de maio ›mo findo, o aforamento dos terrenos de ›lhas e accrescidos á praia do Estaleiro, ›aquetá, concedido a Adolpho Ribeiro ›iro, como consta do incluso processo ›eiu annexo ao citado officio, peço vos ›is de informar si tal concessão traz ›aços ás obras do porto.

›roveitando a occasião, rogo-vos solução ›sumpto de que tratou o meu aviso ›, de 14 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 5 de julho de 1904

Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 51—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de junho ultimo, foram entregues ao Dr. Carlos Gross 50 apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000$ cada uma, sob ns. 2.319, 2.321, 4.773 a 4.775, 7.902 a 7.905, 30.367, 31.500, 32.059, 35.693, 37.944 a 37.947, 45.038, 45.642, 45.643, 48.757, 48.829 a 48.830, 67.445 a 67.449, 143.046, 191.345, 197.685 a 197.689, 209.598, 257.503 a 257.516, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal em garantia da responsabilidade do corretor de fundos publicos desta praça Augusto Gross, fallecido em 16 de outubro do anno passado.

Dia 6 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 306—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 400, de 23 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de um apparelho «Veissot» de cirurgia veterinaria, importado com destino ao 2º regimento de artilharia.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 49—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 56, de 27 de abril do anno passado, e interposto pela Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade, do acto dessa directoria impondo-lhe a multa de 200$ por não ter apresentado no prazo legal as suas declarações para o lançamento do imposto de industrias e profissões, relativo ao exercicio de 1903, resolveu, por despacho de 16 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso.

N. 50—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de maio proximo passado, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 237, de 2 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, em apolices da divida publica da União, no valor de 10:000$, prestada pelo Dr. Fernando Terra a favor do cobrador dessa repartição Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 52 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de maio proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que foram depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro as apolices da divida publica de ns. 129.105, 129.106, 141.768, 6.837, 16.880 a 16.883, 3.436 e 3.437, do valor nominal de 1:000$ cada uma, pertencentes ao Dr. Fernando Terra e pelo mesmo offerecidas em garantia da responsabilidade de Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel no logar de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 61—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 439, de 14 do mesmo mez, resolveu annullar a concurrencia annunciada por edital de 26 de abril ultimo, para o fornecimento de material a essa repartição, durante o corrente exercicio, e autorizar-vos a mandar abrir nova, consignando com clareza e individualização os differentes artigos, que deverão ser classificados por grupos, de accordo com os usos do nosso commercio e especialidades dos importadores ou fornecedores.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 35—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 25 de junho proximo findo, nomeando o 2º escripturario dessa delegacia Alexandre Ramos Ramiro e Silva para o logar de 1º escripturario da mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 104—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 de junho proximo findo, nomeando Coriolano Emilio Navarro Bahia, 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

N. 105—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Hermelino Esteves de Assis, por intermedio da Secretaria da Agricultura, Industria, Viação e Obras Publicas do Governo desse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 80, de 8 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, lettra c, n. VII, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da lei do orçamento de receita vigente, para uma machina de seccar e beneficiar cacáo, constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar de Londres, com destino ao serviço de sua lavoura ; devendo ser-lhe exigido, por occasião do despacho, certificado de um profissional sobre a referida machina.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 18—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 11 de junho proximo findo, nomeando o bacharel Carlos Leopoldo Jorge Salaberry para o logar de procurador fiscal dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 50—Remetto-vos, para os fins convenientes o incluso decreto de 11 de junho proximo findo, nomeando José Moreira dos Santos Penna 4º escripturario dessa delegacia.

N. 51—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 10 de junho proximo findo, nomeando para a Collectoria das rendas federaes em Sabará, nesse Estado: collector, Aristides Francisco de Castro Junqueira ; escrivão, Celso Vieira Werneck Machado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 47—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento do provedor da Santa Casa de Misericordia dessa capital, transmittido com o vosso officio n. 33, de 6 de junho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos de consumo, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos medicamentos constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar da Europa com destino ao seu serviço hospitalar.

Outrosim vos declaro, na fórma do citado despacho, que só devem ser acceitas relações de material escriptas em lingua vernacula.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 87—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 34, de 18 de março de 1902, e interposto por Borstelmann & Comp., agentes do vapor allemão *Amazonas*, do acto pelo qual mantivestes o da inspectoria da Alfandega, impondo ao commandante do mesmo vapor,

entrado nesse porto em 28 de maio de 1900, procedente de Hamburgo, a multa no valor de 3:000$, de que trata o art. 491 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas pela subtracção de mercadorias verificadas por occasião da conferencia do volume marca FN&C, submettido a despacho pela nota de importação n. 632, de 27 de junho seguinte, resolveu, por despacho de 30 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso em questão, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 189—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 45, de 19 de novembro do anno passado, e interposto por Americo Martins dos Santos do acto pelo qual a inspectoria da Alfandega de Santos mandou que, para o effeito da cobrança do sello de consumo das conservas que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 33.043, de 31 de julho daquelle anno, fosse incluido no peso da mercadoria o dos respectivos envoltorios, resolveu, por despacho de 23 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso em questão para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 190—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 de abril ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 123, de 15 do mesmo mez e pelo qual designastes, em virtude do disposto no art. 7º do decreto n. 5.245, de 5 de abril de 1873, o 1º escripturario João Corrêa de Moraes para substituir o contador dessa delegacia, Antonio Carlos Streib, em seus impedimentos.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1904

José Ramiro Alvorado.—Averbe-se a mudança.

Bastos Miranda & Chevalier. — Inscrevam-se.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo do fundo de amortização, em apolices da divida publica, creado pelo decreto n. 4.382, de 8 de abril de 1902, até 30 de junho ultimo:

	Quantid.	Importancia
Existencia em 31 de maio proximo findo	17.612	16.804:100$000
Saldo que passou para o corrente mez	17.612	16.804:100$000

Esta Caixa, de accordo com o art. 100 do seu regulamento, deixou, durante o mez de junho proximo findo, de fazer acquisição de apolices da divida publica para o fundo de amortização creado pelo decreto n. 4.382, acima citado, devido a terem ellas se conservado, todo o mez, ao par e acima do par.

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização, 4 de julho de 1904.— Visto.— *Zanith*.—*R. L. Ferreira*, 3º escripturario.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel moeda em circulação até 30 de junho de 1904

VALORES	QUANTIDADE	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
$500	9.623.316	4.811:658$000	
1$000	13.982.260	13.982:260$000	
2$000	10.740.843 1/2	21.481:687$000	
5$000	6.726.610	33.633:050$000	
10$000	7.354.361	73.543:610$000	
20$000	3.407.678	68.153:560$000	674.197:440$000
30$000	15.593	467:790$000	
50$000	2.253.288 1/2	112.664:425$000	
100$000	586.677 1/2	58.667:750$000	
200$000	630.647	126.129:400$000	
500$000	321.324 1/2	160.662:250$000	
	55:642.597 4/2	674.197:440$000	

A circulação em 31 de maio de 1904 era de		674.264:257$000
A differença para menos é de 66:817$000.		
Esta differença provém:		
Troco de nickel	64:255$000	
Descontos de notas	2:562$000	66:817$000
		674.197:440$000

Nota

Existencia em circulação em 31 de agosto de 1898	788.364:614$500
Importancia retirada de circulação até 30 de junho de 1904	114.167:174$500
Resta em circulação	674.197:440$000

Caixa de Amortização, 2 de julho de 1904.— Servindo de chefe de secção, *J. S. de Q. Rosa*.—O thesoureiro, *A. Barbosa dos Santos*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente:

Foram nomeados:

O contra-mestre da officina de limadores da directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Maria Teixeira Gonçalves para exercer o cargo de mestre da referida officina;

O operario de 1ª classe da officina de limadores da directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Feliciano Ferreira Ramos para exercer o cargo de contra-mestre da mesma officina.

Foi exonerado Domingos da Cunha Souto Maior do cargo de auxiliar da estação central meteorologica da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima, conforme pediu.

—Por outras de 6 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhe convier, ao 2º tenente Aristides de Almeida Beltrão;

Para residir fóra do asylo, no Estado do Ceará, percebendo o soldo e o valor da ração, ao invalido, 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, Cecilio Rodrigues Freire.

Foram exonerados.

Francisco de Paula dos Santos do cargo de escrevente da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Maritima;

Carlos Alves do Carmo do logar de escrevente do Commissariado Geral da Armada e nomeado Armando Guedes de Mello para exercer o referido logar.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 5 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 17:104$760, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio (aviso n. 1.161).

Sejam pagas, no Thesouro Federal, as dividas de exercicios findos, na importancia total de 132$808, de que são credores Luiza Amalia de Lima Souza, Carolina Monteiro Esteves e o ex-cabo de esquadra José Lopes (aviso n. 1.162);

A' Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe seja concedido o credito de 6.987$280, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos dos invalidos, reformados e das consignações feitas naquelle Estado por alguns officiaes (aviso n. 1.163).—Communicou-se á Contadoria e á alludida Delegacia (officios ns. 1.164 e 1.165).

— Ao Quartel General, autorizando a mandar entregar ao juizo da 9ª Pretoria do Districto Federal, de accordo com o art. 46 do regulamento annexo ao decreto n. 9.371, de 14 de fevereiro de 1885, o peculio, na importancia de 122$690, constituido pelo ex-aprendiz marinheiro Irenio Pedro de Alcantara, quando nas escolas desta Capital e Santa Catharina (aviso n. 1.166).

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que as instrucções apresentadas pela Directoria de Machinas desse estabelecimento, afim de servirem de base á concurrencia para o fornecimento de tubos ou condensadores destinados ao encouraçado

achuelo e cruzador *Barroso*, devem ser substituidas pelas que, em cópia, se lhe remettem, reorganizada pela Inspectoria Geral Engenharia Naval (aviso n. 1.167).

— A' Contadoria da Marinha:

Autorizando a mandar abonar ao commissario da Repartição da Carta Maritima, tenente José Alves Portilho Junior, a quantia de 321$, para attender ao pagamento arraçoamento de dous animaes do serviço pharol da Ponta do Boi, desde 1 de junho 31 de dezembro do corrente anno, uma vez o alludido commissario preste contas ssa repartição (aviso n. 1.168).— Communicou-se á Carta Maritima (officio n. 1.169).

Mandando entregar ao 1º sargento do corpo marinheiros nacionaes Florencio José da Silva e ao cabo do mesmo corpo José Joaquim de Carvalho os peculios, na importancia de 119$696 e 137$760, que os mesmos constituiram quando aprendizes das Escolas Maranhão e Rio Grande do Norte (aviso 1.170).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.171);

Transmittindo os papeis que vieram capeados pelo officio n. 134, 2ª secção, de 14 de abril ultimo, e autorizando a mandar processar, para o pagamento por exercicios findos, a conta que se lhe remette, de José Almeida Pazos, na importancia de 1:567$, referente a concertos em diversos apparelhos da Escola Naval (aviso n. 1.172).

– Ao capitão-tenente Dr. Narciso do Prado Carvalho, transmittindo o plano da secção transversal da torre do monitor *Pernambuco*, afim de o fazer chegar aos Srs. W. G. Armstrong Whitiworth & Comp., limited, depois de tomar conhecimento do mesmo (aviso n. 1.175).

- A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, solicitando providencias, visto não terem sido ainda devolvidos os papeis referentes á differença de soldo a que tem direito, de 15 de dezembro de 1894 a 31 do mesmo mez de 1895, o machinista reformado capitão-tenente Jeronymo Duarte Rodrigues, na importancia de 385$590 e que foram remettidos com o aviso n. 117, de 25 de janeiro ultimo, afim de iniciar o competente processo de exercicio findo, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, no sentido de ser o mesmo processo transmittido a esta Secretaria de Estado com a possivel brevidade (aviso n. 1.177).

– A' Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, pedindo, de ordem do Sr. Ministro, em virtude de ter sido reclamado por D. Maria de Oliveira Cardoso o pagamento do quantitativo para funeral e luto do seu fallecido marido, o patrão-mór de 3ª classe, guarda-marinha Candido José Cardoso, que, sobre o assumpto, preste a esta Secretaria de Estado as devidas informações (aviso n. 1.179).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 30 de junho de 1904

Ao Quartel General:

Autorizando a mandar submetter á inspecção de saude o enfermeiro naval de 1ª classe Joaquim de Oliveira, que solicitou ... mezes de licença para tratar-se (aviso ... 1);

Communicando ter sido indeferido o requerimento em que o carpinteiro calafate ... classe Jorge Fortunato Martins pede ... mezes de licença, para tratar de interesses de familia no Estado do Pará (officio n. 882);

Autorizando a mandar passar as certidões requeridas pelo machinista de 2ª classe, ... tenente José de Oliveira Gomes Junior, ao conselho de investigação a que respondeu (officio n. 893);

Transmittindo os papeis referentes ao novo conselho de disciplina a que foi submettido o enfermeiro naval de 1ª classe Amabilio Miratos Freire, afim de mandar ouvil-o sobre o facto de que é accusado, nos termos do art. 20 do codigo disciplinar creado pelo decreto n. 509, de 21 de junho de 1890, e mandando, caso esse enfermeiro ainda esteja preso, que seja posto em liberdade para assim aguardar o resultado do inquerito (aviso n. 894);

Autorizando a providenciar sobre a remessa, para esta Capital, da boia salva-vidas pertencente ao navio escola *Benjamin Constant*, que fôra apanhada por empregados da commissão de melhoramentos do porto da capital do Estado do Rio Grande do Norte, na praia denominada Redinha, em 27 de maio ultimo, e mandada entregar á Capitania do Porto pelo chefe da referida commissão (aviso n. 903);

—A' Inspectoria de Saúde Naval, autorizando a mandar admittir na pharmacia do hospital de marinha desta capital, sem vencimento algum, Arnaldo Cyriaco de Oliveira (aviso n. 883).

Dia 4 de julho de 1904

Ao Quartel General, communicando que o requerimento do guarda-marinha reformado Roberto Guedes de Carvalho, pedindo a sua promoção ao posto de 2º tenente, teve o seguinte despacho: — Indeferido, de accordo com o paragrapho unico do art. 227, do regulamento da Escola Naval (officio n. 904).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 5 de julho de 1904

A' Contadoria da Marinha, remettendo, approvada pelo Sr. Ministro, a minuta do termo de contracto a celebrar-se entre o Ministerio da Marinha e Abel da Silva, com officina de construcção á rua do Rosario n. 83, para executar as obras de que carecem a 6ª enfermaria, quartel dos remadores e alojamentos dos serventes do Hospital de Marinha (officio n. 815).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado agente da enfermaria militar de Maranhão, durante o actual semestre, o alferes-alumno Theophilo Ribeiro da Fonseca.

Expediente de 30 de junho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento das seguintes quantias:

De 1:711$670, sendo: a Borlido, Moniz & Comp., 156$975; a Dias Garcia & Comp., 598$251; a Gonçalves Castro & Comp., 262$024; a Moss, Irmão & Comp., 16$920; a Vittorio Migliora, 587$500 e a Whyte & Comp., 90$000 (aviso n. 416);

De 16:808$925, sendo: a Alfredo M. Beral, 86$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:609$325; a F. Briguiet & Comp., 268$; a José Maria de Oliveira, 591$300; a Joseph Giroud & Comp., 9:119$; a Pacheco Moreira & Comp., 3:960$ e a Whyte & Comp., 1:175$300 (aviso n. 417).

— Ao Sr. Ministro da Marinha, solicitando providencias para que, durante a ausencia do contingente de força federal destacado no Rio Grande do Norte, fique a fortaleza dos Reis Magos sob a vigilancia do pessoal encarregado do pharol alli estabelecido.

— Ao intendente geral da guerra:

Concedendo autorização que pede o commandante do 12º batalhão de infantaria para alugar uma casa destinada ás praças ... por enfermas, tenham de seguir para o sanatorio Militar em Campos do Jordão, afim de não mudarem bruscamente de clima;

Declarando:

Que é extensiva ao 30º batalhão de infantaria a disposição do aviso de 24 de dezembro ultimo, mandando adquirir por conta das economias licitas o que faltar de lenha para o preparo das refeições das praças;

Que é fixado em 200 réis o valor da ferragem para os animaes da guarnição de Pernambuco, durante o segundo semestre do corrente anno.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Classificando nos corpos de infantaria abaixo mencionados, os seguintes officiaes:

2º batalhão — Alferes excedente Deusdedit Barbosa.

11º batalhão — Tenente Antonio Dias de Oliveira.

13º batalhão—Alferes Octavio Augusto da Silva Lisboa.

22º batalhão — Tenente Manoel da Motta Cabral.

28º batalhão — Alferes Cid Carneiro da Franca.

29º batalhão—Tenente Epaminondas Benedicto da Cunha.

30º batalhão —Alferes Miguel Archanjo de Figueiredo.

31º batalhão — Alferes Manoel Nunes Pereira Lima.

32º batalhão — Alferes excedente Octavio Toledo Bandeira de Mello.

35º batalhão—Alferes Vicente Olympio do Rego Goiabeira.

Concedendo um mez de licença, em prorogação, ao alferes-alumno Claudio Monteiro.

Mandando contar ao alferes de infantaria Joaquim de Lima Castro o periodo decorrido de 27 de dezembro de 1880 a 2 de janeiro de 1887 em que serviu no exercito.

Transferindo para o 13º batalhão de infantaria o alferes do 31º Faustino Lourenço Bastos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De marcos 6.213 ou 6:082$527, ao cambio de 979 réis por marco, a Alexandre de Salles Guerra, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 1.820).

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 70$448 a Whyte & Comp., idem á mesma, em janeiro ultimo (aviso numero 1.821);

De 41$180 a diversos, idem á mesma, em março e abril ultimos, requisitado por officio n. 715 (aviso n. 1.822);

De 2:000$ a Braconnot Irmãos, idem á mesma, em abril ultimo (aviso n. 1.823);

De 1:508$040 a diversos, idem á mesma, de fevereiro a maio ultimos, requisitado por officio n. 719 (aviso n. 1.824);

De 427$300 idem, idem á mesma, de fevereiro a abril ultimos, requisitado por officio n. 720 (aviso n. 1.825);

De 812$533 idem, idem á Estatistica em janeiro, fevereiro, março e maio ultimos, requisitado por officio n. 349 (aviso numero 1.826);

De 26$630 á Luiz Macedo, idem á mesma, em abril ultimo (aviso n. 1.827);

De 8$174 á *Société Anonyme du Gaz*, gaz consumido pela mesma em dias de janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 1.828);

De 19$500 a Luiz Macedo, fornecimentos á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.829);

De 15$400 a E. Lambert, idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.830);

De 280$239 a diversos, idem á mesma em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 315, aviso n. 1.831);

De 155$500, idem idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro e abril ultimos (requisitado por officio n. 714, aviso n. 1.832);

De 3:687$129, idem idem á mesma, em fevereiro e abril ultimos (requisitado por officio n. 718, aviso n. 1.833);

De 3:275$200, idem idem á mesma em fevereiro, abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 726, aviso n. 1.834);

De 4:104$560 a J. A. Vieira Lima, trabalho para a Inspecção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo (aviso n. 1.835);

De 160$400 a diversos, fornecimentos á mesma em fevereiro e maio ultimos (requisitado por officio n. 509, aviso n. 1.836);

De 143$300 idem idem e trabalhos para a mesma em fevereiro, março e maio ultimos (requisitado por officio n. 510, aviso n. 1.837);

De 16:442$612, folha do pessoal empregado no recenseamento da Estatistica em junho ultimo (aviso n. 1.838).

Requerimento despachado

José da Silva & Comp.— Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

Requerimentos despachados

Dia 4 e 6 de junho de 1904

D. Izabel de Miranda Figueiredo, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de João Machado Portella de Figueiredo, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco.— Apresente as certidões de obito de mais dous de seus filhos fallecidos e complete o sello da certidão sobre o pagamento de joia e contribuições.

José Bento da Silva Porto, fazendo identico pedido em beneficio de sua filha Marietta, irmã de Francisco Mattoso da Silva Porto, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.— Apresente nova justificação que melhor satisfaça as exigencias da lei.

D. Symphorosa de Senne e Oliveira, idem idem na qualidade de viuva de Benedicto de Oliveira Branco, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.—Prove, por meio de certidão, qual o ordenado simples que percebia seu marido.

D. Margarida Bandeira de Athayde Carneiro, idem, idem, na qualidade de viuva de Francisco Carneiro de Almeida Braga, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.— Apresente justificação produzida perante o Juizo Federal.

DD. Constança Carolina de Souza e Emilia Gracinda de Souza, idem, idem, na qualidade de filhas de Ignacio José de Souza, administrador, aposentado, dos Correios do Estado de Sergipe.—Deferido, dividindo-se a pensão pela viuva do contribuinte, D. Rosa Julia da Conceição Souza, fallecida em 8 de julho de 1900, e pelas peticionarias, em favor de quem reverterá a parte distribuida áquella, da data do seu fallecimento em deante.

D. Margarida Rosado Ferreira Chaves, idem, idem, na qualidade de viuva de Joaquim Raymundo Ferreira Chaves, official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Piauhy.— Complete o sello de uma das certidões passadas pela repartição onde serviu o contribuinte.

D. Amelia Monteiro Dubeux, pedindo entrega de um documento.—Deferido, compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

——

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 6 do corrente:

Foi removido o 2º official addido da Secretaria de Estado Thomaz Lobo Botelho para o logar de 1º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado para o logar de Thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, o fiel da mesma thesouraria Adolpho Rodrigues Soares Pereira, com os vencimentos que lhe competirem.

—Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, em prorogação, ao telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Noya Soares, sendo tres mezes com ordenado integral e tres com metade do ordenado;

De igual tempo ao telegraphista de 1ª classe da mesma repartição Manoel Souto de Bivar, com o ordenado integral, ambas na fórma do regulamento.

—Foi concedido o titulo de garantia provisoria, por tres annos, a Euzebio Maximiano Pires Ferreira, brazileiro, industrial e residente nesta cidade, para sua invenção de —Machina extractora do gaz carbonico das aguas mineraes, naturaes cujo gaz é extrahido pela agitação das aguas e reservado em gazometro e tambem em bobinas para sub-saturação dos mesmos.

——

Expediente de 5 de julho de 1904

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que estando á Repartição Geral dos Telegraphos procedendo a installação entre esta Capital e a Ilha Grande de apparelhos de telegraphia sem fio, resolveu este Ministerio pôr á sua disposição dous logares para serem preenchidos por officiaes que forem designados por esse Ministerio para praticarem nesses trabalhos.

Dia 6

A' Directoria Geral dos Correios:

Declarou-se que não é opportuno o arrendamento do predio contiguo ao da Administração dos Correios de S. Paulo, para serviço da mesma Administração.

Foram remettidos os documentos sobre o recurso do thesoureiro dos Correios do Espirito Santo, Miguel Batalha Ribeiro.

——

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1904

Mario Homero Novaes, pedindo ser reintegrado no cargo de adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos, de que foi exonerado a seu pedido em 1891.—Indeferido.

Dia 6

José Dias de Mello e José Bernardino Ribeiro Guimarães, primeiros officiaes, e Israel Gomes de Oliveira, amanuense, todos em exercicio na 7ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios, que os responsabilizou em partes iguaes pela quantia de 164$083, importancia da folha de pagamento n. 221 subtrahida, em 28 de fevereiro, daquella secção e paga a outrem que não o seu legitimo proprietario.—Indeferido.

——

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 6 de julho de 1904

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Oeste Minas a conceder passagens de 1ª classe, todas as vezes que em objecto de serviço para si requisitar, entre as estações de Itapecerica e Alberto Isaacson, ao agente fiscal dos impostos de consumo Custodio José Coelho.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda da medida constante do aviso supra.

— Devolveu-se á Prefeitura do Districto Federal a representação que acompanhou seu officio relativo a limites do Districto Federal com o Estado do Rio de Janeiro, e bem assim a resposta do governo desse ultimo Estado sobre o assumpto.

—Declarou-se ao engenheiro chefe da commissão-fiscal das estradas de ferro arrendadas á companhia *Great Western of Brazil Railway*, ter sido approvada a acta da tomada de contas da Estrada de Ferro Conde d'Eu, relativa ao semestre de julho a dezembro de 1902.

——

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 25/3 — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1904.

Recommendo-vos que, sempre que remetterdes a esta directoria requerimentos ou recursos de empregados subordinados a essa Administração, envieis logo todas as informações e esclarecimentos necessarios.

Saude e fraternidade.— O director geral interino, *Joaquim Carneiro de Miranda e Horta.*

——

Circular n. 26/3 — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1904.

Sendo carecedor de repressão o facto que com frequencia se tem reproduzido ultimamente, de serem apresentados a pagamento nas thesourarias das Administrações Postaes da União vales cujos avisos só mais tarde são remettidos ás mesmas thesourarias, determino-vos que, com urgencia, providencieis para que as listas respectivas sejam sempre expedidas pelas malas que contiverem taes vales.

Fica assim reiterada a circular desta directoria, sob n. 31 2, de 31 de janeiro de 1900, á qual devois dar cumprimento.

Saude e fraternidade.— O director geral interino, *Joaquim Carneiro de Miranda e Horta.*

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

37ª SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho, João Pedro e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.135 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Piza e Almeida; pacientes, Antonio da Silva Chaves e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Revisão crime

N. 850—Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, Alexandre Baptista Franco, capitão de fragata.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, H. do Espirito Santo e Piza e Almeida, que a reformavam para absolver o peticionario.

Acção civel originaria

N. 7—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; entre os Estados de Santa Catharina e Paraná. — Não passando a preliminar da incompetencia do tribunal para conhecer da questão, que versa sobre limites entre Estados, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e Macedo Soares, foi julgada procedente a acção para o fim em que foi intentada, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida, que a julgavam improcedente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação crime

N. 168 — Minas Geraes — Appellantes, Fernando Gobbis e outros; appellada, a justiça. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em substituição.

Appellação commercial

N. 874 — S. Paulo — Appellante, João Alexandre Blair; appellado, José Martins de Siqueira Junior. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em substituição.

Appellações civeis

N. 882 — Ceará — Appellantes, Adeodato Carneiro & Irmão; appellados, a Fazenda Nacional e Vicente Saboia. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, em substituição.

N. 986 — Capital Federal — Appellantes, Caetano Garcia e outros; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

Aggravo de petição

N. 555 — Capital Federal — Aggravantes, Dr. Arthur de Alencar Araripe e sua mulher; aggravada, a Fazenda Nacional.— Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Revisões crimes

N. 885—Peticionario, Ludovico Anastacio de Souza.— Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 886—Peticionario, Antonio da Silva Santos.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 887— Peticionario, Innocencio do Espirito Santo.— Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 368—Recorrentes, Minorvino Abreu e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado. —Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

PASSAGENS

Appellações civeis e commerciaes

N. 745—Ao Sr. Piza e Almeida.
Ns. 781 e 855—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 932—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Denuncia

N. 23—Ao Sr. Piza e Almeida.

Revisões crimes

Ns. 871 e 810—Ao Sr. Piza e Almeida.
Ns. 666 e 861—Ao Sr. André Cavalcanti.
N. 757—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 409—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellações crimes

N. 195—Relator, o Sr. João Pedro.
N. 861—Relator, o Sr. Piza e Almeida.
N. 840—Relator, o João Pedro.

Appellação civel

N. 948—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro. Levantou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Recursos extraordinarios

N. 328—S. Paulo—Recorrente, D. Elvira de Paula Machado; recorrido, Dr. José da Costa Machado.

N. 346—S. Paulo—Recorrentes, Antonio Alvares Leite Penteado e sua mulher; recorridos, Dr. João Bernardo da Silva e sua mulher.

Homologação de sentença estrangeira

N. 415—Portugal—Requerente, Julio Cesar Moreira da Costa Lima.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE 3 DE JUNHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Eliziario Barbosa

Aos tres dias do mez de junho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Cesar Sancho, soldado do 1º batalhão de artilharia, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117, concorrendo a aggravante do art. 33, § 20 e a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Manoel Antonio de Oliveira Primeiro, soldado do 1º batalhão de artilharia, e João Jesuino de Souza, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão maximo do art. 117, de harmonia com o art. 119, concorrendo, quanto ao primeiro, a aggravante dos artigos 33, § 20 e 36, § 2º, tudo do Codigo Penal Militar.

João Gaudencio da Cruz, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno e seis mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 do referido codigo.

Paulo Simões e Lazarilho Antonio do Espirito Santo, soldados do 1º batalhão de infantaria, accusados de lesões corporaes e injuria.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra na parte em que condenou o primeiro dos réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do artigo 152, concorrendo a attenuante do art. 37, § 7º do Codigo Penal Militar, e reformada quanto á parte em que condemnou o segundo réo a quatro mezes de igual prisão, para absolvel-o da accusação intentada. Os Srs. ministros Teixeira Junior e Acyndino assignaram-se vencidos, reconhecendo a criminalidade de ambos os réos.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Cyrillo Gomes de Souza e Eurico Dias de Menezes, soldados, este do 1º regimento de cavallaria, e aquelle do 10º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Francisco de Assis Cunha, soldado da brigada policial, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, para condemnal-o a um mez de igual pena, grão minimo do art. 288, combinado com o art. 290, concorrendo a attenuante do art. 278, § 2º, tudo do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

José Antonio Gomes de Oliveira, soldado do 1º regimento de artilharia, accusado de ferimento e resistencia. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo á cinco annos de prisão com trabalho, grão maximo dos arts. 152, § 2º, e 101, § 2º, concorrendo a aggravante do art. 33, § 19, tudo do Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Francisco Carlos dos Santos, anspeçada do 13º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação e desacato a seu superior. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a cinco mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres mezes de igual prisão, grão minimo do art. 97, cocorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros Teixeira Junior, Acyndino e Souza Carvalho assignaram-se vencidos.

Gregorio José Ignacio, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 mezes e meio de igual prisão, grão sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º e a aggravante do art. 36, § 2º, preponderando aquella sobre esta, tudo do mesmo codigo.

Daniel José de Andrade, soldado do 3º regimento de artilharia, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attennuante do art. 37, § 1º do Codigo Penal Militar.

Horacio José da Costa, soldado do 1º batalhão de engenheiros, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do referido codigo.

ACTA DA SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos oito dias do mez de junho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechaes R. Galvão e Niemeyer, almirante Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

Manoel Francisco de Oliveira e Antonio José da Silva, soldados do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37 §1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Anastacio Alves da Silva, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de deserção e furto.—Reformam a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, pelo primeiro crime, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do Codigo Penal Militar, e deixam de confirmar a mesma sentença na parte que condemnou o dito réo a dous annos de prisão com trabalho, por crime de furto, porque não foi o mesmo réo por tal delicto submettido a conselho de investigação, termo essencial do processo.

Tiburcio dos Santos, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 mezes e meio de igual prisão, gráo submédio do art. 117, concorrendo a aggravante do art. 36, § 2º, e a attenuante preponderante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Antonio Alves do Nascimento, soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de lesões corporaes.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a nove mezes de igual prisão, gráo médio do art. 152 do Codigo Penal Militar, sem attenuantes nem aggravantes.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

João da Rosa, soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de resistencia á prisão. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o, ao mesmo tempo de igual prisão, porém como incurso no art. 97, concorrendo as aggravantes do art. 33, §§ 15 e 19, tudo do Codigo Penal Militar.

João Ambrozio, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117, concorrendo a aggravante do art. 33, § 20, e a attenuante do art. 37, § 7, tudo do Codigo Penal Militar.

Manoel Thomaz da Silva e Waldemiro de Souza Lima, marinheiros nacionaes, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos, o primeiro a quatro annos, sete mezes e quinze dias de prisão com trabalho e o segundo a seis annos de prisão tambem com trabalho, para condemnal-os a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo ainda em favor do segundo dos réos a attenuante do art. 37, § 1º, do referido codigo.

Praxedes Felippe da Rocha, soldado do 26º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo médio do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Cyrillo Brazilio Moreno Campello, alferes do 9º batalhão de infantaria, accusado de falsidade administrativa.—Foi adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Teixeira Junior.

Sebastião Lopes de Macedo e Antonio Ignacio da Silva, soldados, este do 2º batalhão e aquelle do 7º, ambos de infantaria, accusados de deserção.— Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-os a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 10 dias do mez de junho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal Niemeyer, almirante Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Cosme Avelino de Paula, 1º sargento, Lauriano da Rosa Brazil e Olavo Cardoso de Azambuja, 2ºs sargentos, e Pedro Fernandes, forriel, todos do 18º batalhão de infantaria, accusados de insubordinação.— Foram desprezados os embargos oppostos pelos réos e mandada subsistir a sentença embargada.

Os Srs. ministros Teixeira Junior, Souza Carvalho e Acyndino assignaram-se vencidos.

Augusto Laudelino de Almeida, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção—Foi convertido o julgamento em diligencia, afim de que o conselho de guerra mande proceder á diligencia requerida pelo advogado do réo.

Sebastião Silveira Gonçalves, soldado do corpo de infantaria de marinha, Antonio José do Rego, soldado do 21º batalhão de infantaria e Antonio André dos Santos, soldado do 14º regimento de cavallaria, accusados de deserção.— Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os reós a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º, do referido codigo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Paulo Telles de Menezes Calvo, do 7º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o reó a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a 18 mezes de igual prisão, gráo médio do art. 98. § 1º, concorrendo a aggravante do art. 33, § 15, do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros Netto e Mallet assignaram-se vencidos.

Pedro da Cunha Alcantara e Pedro Corrêa da Costa, soldados, este do 28º batalhão de infantaria e aquelle do 13º regimento de cavallaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo em favor do primeiro as attenuantes dos §§ 1º e 7º e em favor do segundo a do § 1º, todas do art. 37 do Codigo Penal Militar.

Pedro Ferreira de Paulo, soldado do 2º batalhão de infantaria, addido ao 12º batalhão da mesma arma, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por não estar provada a aggravante reconhecida pelo conselho de guerra.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão :

Indalecio Machado, soldado do 10º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho para condemnal-o a um anno de igual prisão, gráo maximo do art. 97, concorrendo as aggravantes do art. 33, §§ 15 e 19, tudo do Codigo Penal Militar.

Antonio Pessoa Lino e Alberto de Souza, marinheiros nacionaes, e Alfredo Mendes Nogueira, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção.— Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 8º, tudo do Codigo Penal Militar.

João Baptista de Figueiredo, soldado da brigada policial, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e consequente expulsão, para condemnal-o a quatro mezes de igual pena e ser expulso depois de cumprida a sentença, gráo minimo do art. 288, combinado com art. 27 § 2º, tudo do regulamento n. 10.222, de de abril de 1889.

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 15 dias do mez de junho de 1904 achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechal Niemeyer, almirante Netto, marechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Conrado Ferreira Lyra, soldado do 7º batalhão de infantaria, Benedicto Dias Elesbão, soldado do 28º tambem de infantaria, e Ataliba de Assis Monteiro, soldado do 8º batalhão da mesma arma, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condenaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, concorrendo em favor do primeiro a attenuante do § 7º e em favor dos ultimos a do § 1º do art. 37, tudo do Codigo Penal Militar.

Francisco Roberto da Silva, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º tudo do Codigo Penal Militar.

Emilio Luiz da Silva, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de abandono de posto e resistencia. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão maximo art. 124, concorrendo as aggravantes do art. 33, §§ 15 e 19, tudo do Codigo Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino Magalhães:

Pedro Alves do Nascimento, soldado do corpo de infantaria de marinha, Pedro de Oliveira, marinheiro nacional e Arthur Candido de Moura, cabo de marinheiros nacionaes, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo em favor do primeiro, a attenuante do § 1º, em favor do segundo a do § 7º, todos do art. 37 do citado codigo, e em favor do terceiro a da menoridade.

João Damasceno, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117, concorrendo a aggravante do art. 33, § 20, e a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Manoel João Baptista Ferreira, 1º sargento do 21º batalhão de infantaria, accusado de falsidade administrativa.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que o absolveu, para condemnal-o a dous annos e meio de prisão com trabalho, grão médio do art. 178, § 5º, do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros Netto, Teixeira Junior, Acyndino Magalhães e Souza Carvalho assignaram vencidos.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 6 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.788, de 4 do corrente, pagamento de [illegible]$ ao engenheiro João Ernesto Rodocanachi, ajudante dos inspectores geraes em commissão das estradas de ferro, de sua gratificação correspondente ao mez de junho ultimo;

N. 1.787, idem, idem de 1:250$ ao engenheiro Joaquim Silverio de Castro Barbosa, vencimentos de junho findo, como inspector geral das estradas de ferro em commissão;

N. 1.733, de 22 de junho, idem de 3:6.5$480 a diversos, de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas em março e abril ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.986, de 1 do corrente, pagamento de 600$, da folha do pessoal incumbido de extrahir copias das consultas do extincto Conselho de Estado;

N. 1.978, de 30 de junho, idem de 225$, da folha dos vencimentos que competem, no mez de junho ultimo, ao pessoal subalterno da secretaria do commando superior da guarda nacional desta Capital;

N. 1.955, de 27 de junho, idem de 541$400 a Lopes & Sobrinho, de obras realizadas no predio em que funcciona a 18ª delegacia policial urbana, em junho ultimo;

N. 1.966, de 28 de junho, idem da quantia de 10:174$544 a diversos, de fornecimentos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em maio ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 120, de 2 do corrente, pagamento de 1:245$, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e das gratificações dos ordenanças em serviço deste Ministerio, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 602, da Casa da Moeda, de 30 de junho, pagamento de 11:586$, da féria dos operarios encarregados dos trabalhos dos impostos de consumo, relativo ao mez de junho ultimo;

Ns. 159 e 85, da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, de 4 de outubro de 1902 e 11 de maio do corrente anno, credito de 150$ áquella delegacia, para pagamento da gratificação que nos mezes de outubro a dezembro de 1900 deixou de receber o ex-agente do Correio em Porto Nacional, Antonio Benedicto Borges;

N. 227, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, de 28 de dezembro de 1903, idem de 14:659$574 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Requerimento do director do Tribunal de Contas, Rodolpiano Padilha, credito de 140$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento das consignações feitas a D. Ephigenia de Azevedo Vieira, de junho a dezembro do corrente anno.

—Exercicios findos—Requerimento:

De D. Bertha de Oliveira Braga, pagamento de 2:832$255, de funeral e montepio vencido de 9 de maio de 1902 a 31 de dezembro de 1903.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 86, de 20 de junho, pagamento de 83$333 ao porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio Ovidio Gomes da Silva Junior, para aluguel da casa, a contar de 6 a 31 de maio ultimo.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto Benjamin Constant, Instituto dos Surdos Mudos, Escola de Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, pensões provisorias e montepio dos funccionarios publicos da Justiça.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje os juros de apolices da letra J.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Maranhão*, para Victoria, Guarapary e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *S. Luiz*, para Bahia, Pernambuco e Macáo, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Italie*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Entre Rios*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 5 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	[illegible]	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	1.65	1.40	2.30	—
Chuva cahida..	Inap.	—	—	—
Temperatura média de hontem......	17º.70	17º.10	17º.75	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 de julho de 1904 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado do céu	METEÓROS	NEBULOSIDADE	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração da insolação
		m/m	0	m/m	%						0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a.m.	766.98	16.9	11.41	79.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	766.50	16.7	11.39	80.0	ENE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	766.83	16.4	11.29	81.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	766.79	16.2	10.99	80.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	766.74	15.7	10.66	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	766.80	15.2	11.18	87.0	NW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
Central	7	766.12	15.8	10.87	84.8	Calma		Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	8	767.27	16.9	11.12	86.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
do	9	767.56	17.2	12.67	88.8	W	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	10	767.92	17.1	13.11	90.0	NW	1	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
Morro	11	767.74	17.7	13.32	92.0	NW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	1.65	—	—
	12	767.14	18.3	13.25	88.0	NNW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
de	13	766.68	17.9	13.63	87.0	WSW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	14	766.26	18.2	13.74	90.0	WNW	1	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
S. Antonio	15	766.00	18.0	14.49	92.0	Calma	0	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	16	765.95	18.0	14.41	94.0	SW	1	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	17	766.11	18.0	14.72	96.0	Calma	0	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	18	766.27	18.0	14.72	96.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	19	766.67	18.0	14.41	94.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	20	766.67	18.0	14.41	94.0	WSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue alto	10	18.3	1[illegible].5	15.0	—	—	6.[illegible]
	21	766.93	18.0	14.41	94.0	WSW	2	Incerto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—	—
	22	767.12	18.0	14.41	94.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue alto	9	—	—	—	—	—	—
	23	767.22	17.9	14.47	95.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	24	766.86	18.0	14.41	94.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 45" NW

INCLINAÇÃO = — 13800° (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 6 julho de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	Vento: direcção	Vento: força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima	Temperatura minima	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	21.48	87.0	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Aragem	Variavel	31.6	22.[illegible]	[illegible]	
[illegible]	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro	SE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	
[illegible]							—	SSE						
[illegible]	[illegible]	23.[illegible]	[illegible]	68.8	Meio nublado	Claro			Fresco	Muito bom	23.8	23.[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	18.18	94.9	Nublado	Mão	Nevoeiro	SE	Fresco	Muito variavel	26.4	23.0	[illegible]	[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	Nublado	Ameaçador	Chuviscos	SSW	Fraco	Bom	—		—	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	19.02	82.0	Quasi nublado	Incerto	—	SSW	Muito fraco	Incerto	[illegible]	22.8	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	19.91	[illegible]	Limpo	Sombrio	—	SE	Muito fraco	Encoberto	[illegible]	17.[illegible]	[illegible]	
[illegible]			—	—										
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	76.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	Variavel	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]
[illegible] (Bahia)	[illegible]	[illegible]	17.2	78.3	Limpo	Claro	—	S[illegible]	Fraco	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	21.[illegible]	[illegible]	78.0	Meio nublado	Incerto	—	SSW	Muito [illegible]	Muito variavel	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	22.5	[illegible]	77.9	Meio nublado	Muito bom	—	NW	Bafagem	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]					Limpo	Muito bom	—	S	Fraco	Muito variavel	—	—		
[illegible]														
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	Bom	11.6	11.[illegible]	[illegible]	
[illegible]	773.33	[illegible]	11.81	[illegible]	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Variavel	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	14.0	[illegible]	80.0	Nublado	Sombrio	—	E	Muito fraco	Bom	20.0	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	—		—	
[illegible]	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	SE	Bafagem	Bom	—	—		
[illegible]	778.50	12.6	[illegible]	[illegible]	Nublado	Bom	—	NE	Aragem	?	[illegible]	7.[illegible]	11.50	—
[illegible]	771.35	18.0	12.47	81.1	Nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	Muito bom	21.5	10.2	[illegible]	—
[illegible]														
[illegible]														
[illegible] Alegre	763.26	[illegible]	12.21	87.8	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Muito fraco	Muito bom	[illegible]	11.[illegible]	[illegible]	—
[illegible]	[illegible]	14.4	10.34	84.0	Meio nublado	Bom	—	N[illegible]	Aragem	Muito bom	[illegible]	12.0	[illegible]	—
[illegible]	[illegible]	14.[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	?	—	N	Fraco	?	[illegible]	11.[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Quasi limpo	?	—	N	Regular	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	—	N	Fraco	[illegible]	[illegible]	13.[illegible]	[illegible]	—

[illegible] ao meio-dia: O tempo tende a melhorar de hoje para amanhã.
Em Arac[illegible] choveu [illegible] tarde de hontem e na madrugada de hoje.
Em S. Salvador houve chuviscos a intervallos em parte do dia e da noite de hontem.
Em [illegible] chuviscou na tarde de hontem e choveu á noite, na manhã de hoje chuviscou.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Aviso — As horas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 3 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	765.8	17.1	13.6	94	6.3	SW	1.0	N	
4 h. m.	765.6	16.9	12.4	87	3.2	SW	1.0	N	
7 h. m.	766.6	16.9	12.1	84	2.1	W	1.0	KN. CK	Fina.
10 h. m.	768.1	18.0	12.6	82	2.8	NW	1.0	CK. KN	Gottas.
1 h. t.	766.9	18.0	10.6	69	3.3	SE	1.0	CK. KN	Gottas.
4 h. t.	767.1	18.3	12.1	78	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
7 h. t.	767.8	17.4	12.5	84	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	Fina 8 1/2 e 9 1/2.
10 h. t.	768.9	16.8	12.5	88	0.0	Nullo	1.0	CK. K. N. N	Forte ás 10 1/4.
Médias	767.10	17.43	12.30	83.3	2.2		1.0		

Temperatura: maxima, ás 4 h. da tarde, 18°,5; minima, ás 4 h. 15 m. da manhã, 16° 3.
Evaporação em 24 horas, 1m/m,6.—Ozone: ás 7 h. da m., 2; ás 7 h. da n., 1.
Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 38m/m,45; ás 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas, 38m/m,45.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 4 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	768.7	16.9	12.3	86	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
4 h. m.	767.4	16.8	12.2	85	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
7 h. m.	768.7	16.8	12.3	85	0.0	Nullo	0.8	C. CK. KN	
10 h. m.	769.6	18.3	12.0	77	1.4	NW	0.8	CK. K. KN	
1 h. t.	768.2	18.5	11.0	69	0.0	Nullo	0.9	CK. K. KN	
4 h. t.	767.4	18.5	11.3	72	2.5	SSE	0.8	CK. KN	
7 h. t.	769.1	18.1	11.2	72	2.1	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.	769.7	18.4	11.2	71	1.0	ENE	1.0	CK. KN	
Médias	768.60	17.79	11.69	77.1	1.0		0.9		

Temperatura: maxima, á 1 h. da tarde, 18°.8; minima, ás 4 1/4 h. da manhã, 15°.7.
Evaporação em 24 horas, 1.2.— Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0m/m,76; ás 7 h. da noite, gottas.—Total em 24 horas, 0m/m,76.
Horas e insolação: 1 h. 25 m.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia [illegible] de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	832	471	1 303
Entraram	30	31	61
Sahiram	29	15	44
Falleceram	7	4	11
Existem	826	583	1.309

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de [illegible]12 consultantes, para os quaes se aviaram 761 receitas.

Obituario— Sepultaram-se no dia 4 de julho 61 pessoas, sendo:

Nacionaes	56
Estrangeiros	5
	61
Do sexo masculino	33
Do sexo feminino	28
	61
Maiores de 12 annos	31
Menores de 12 annos	30
	61
Indigentes	24

No dia 5, 53 pessoas, sendo:

Nacionaes	41
Estrangeiros	12
	53
Do sexo masculino	[illegible]
Do sexo feminino	[illegible]
	53
Maiores de 12 annos	35
Menores de 12 annos	18
	53
Indigentes	15

MARCAS REGISTRADAS

N. [illegible]

Marca do preparado pharmaceutico «Aliviador», de Alfredo de Carvalho & Comp. Compõe-se a dita marca de dous rotulos, um maior e outro menor, ambos de fundo branco e lettras pretas. O maior contém a denominação do producto, revulsivo energico, de acção prompta e efficaz, premiado nas Exposições Universal de Chicago, Scientifica do Rio de Janeiro e Artistico-Industrial Fluminense e approvado pela Directoria Geral de Hygiene Publica, a medalha de primeira daquellas exposições, a firma Alfredo de Carvalho & Comp. em lettras vermelhas e a declaração da venda na respectiva pharma-

cia e drogaria, rua Primeiro de Março n. 8, e em todas as outras. O menor reproduz a denominação do producto, a firma Alfredo de Carvalho & Comp. e a rua e numero do estabelecimento. Sobre uma estampilha de sello de 300 réis—Rio de Janeiro, 18 de maio de 1904.— *Alfredo de Carvalho & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 18 de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.019 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.020

Marca do preparado pharmaceutico «Neurina Carvalho» de Alfredo de Carvalho & Comp. Consiste a dita marca em um rotulo, de fundo verde claro e lettras de diversas côres, contendo a denominação do producto, approvado pela Directoria Geral de Saude Publica e premiado nas exposições Universal de Chicago, Scientifica do Rio de Janeiro e Artistico-Industrial Fluminense, a medalha da primeira daquellas exposições, a sua propriedade de reconstituinte, o modo de usar a dosagem, a firma Alfredo de Carvalho & Comp., em lettras verdes e a designação da respectiva pharmacia e drogaria, rua Primeiro de Março, 8. Sobre uma estampilha de sello de 300 réis. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1904.—*Alfredo de Carvalho & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 18 de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.020 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 4.021

Marca do preparado pharmaceutico «Tonicina» de Alfredo de Carvalho & Comp.

Consiste a dita marca em um rotulo de fundo verde claro e lettras de diversas côres, contendo a denominação do producto, licor excito-reparador, o mais energico excitante do systema nervoso, approvado pela Directoria Geral de Saude Publica e premiado nas Exposições Universal de Chicago, Scientifica do Rio de Janeiro e Artistico-Industrial Fluminense, a medalha da primeira daquellas exposições, as necessarias indicações e dose, a firma de Alfredo de Carvalho & Comp. em lettras verdes e a designação da respectiva pharmacia e drogaria, rua Primeiro de Março n. 8. Sobre uma estampilha de sello de 300 réis. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1904.—*Alfredo de Carvalho & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã [illegible] de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.021, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no [illegible] Rio de Janeiro, 20 de junho de [illegible] O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se [illegible] o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.022

Marca do preparado pharmaceutico «Pó Asiatico» de Alfredo de Carvalho & Comp. Compõe-se a dita marca de tres rotulos oblongos e um circular, de diversas côres. O primeiro contém a denominação do producto, approvado pela Directoria Geral de Saude Publica e premiado nas Exposições Universal de Chicago, Scientifica do Rio de Janeiro» e Artistico-Industrial Fluminense, a medalha da primeira daquellas exposições, a firma Alfredo de Carvalho & Comp., em lettras vermelhas, e a designação da respectiva pharmacia e drogaria, rua Primeiro de Março n. 8. O segundo contém indicações das molestias e o terceiro o modo de usar do medicamento. O rotulo circular reproduz a denominação do preparado e as molestias—asthma, bronchites e tosses rebeldes. Sobre uma estampilha de sello de 300 réis. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1904.—*Alfredo de Carvalho & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 18 de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.022 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N 4.023

Marca do preparado pharmaceutico «Vinho iodo-tannico glycero-phosphatado» de Alfredo de Carvalho & Comp. Consiste a dita marca em um rotulo de fundo cinzento e lettras pretas contendo a denominação do producto, depurativo e anti-escrophuloso, premiado nas Exposições Universal de Chicago, Scientifica do Rio de Janeiro e Artistico-Industrial Fluminense, a medalha da primeira daquellas exposições, as necessarias indicações e dóses, a firma Alfredo de Carvalho & Comp., em lettras vermelhas, e a designação da respectiva pharmacia e drogaria, rua Primeiro de Março, 8. Sobre uma estampilha de sello de 300 réis. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1904.—*Alfredo de Carvalho & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 18 de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.023, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 5 de julho de 1904..........		863 981$851
Idem do dia 6:		
Em papel	160 [illegible]$410	
Em ouro	[illegible]	214 [illegible]
		1.0[illegible]
Em igual periodo de 1903		1.053 [illegible]$421

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de julho de 1904

Interior......................		20:856$63[illegible]
Consumo:		
Fumo..........	1:777$500	
Bebidas........	732$000	
Phosphoros....	27:024$000	
Calçado........	1:660$000	
Perfumarias...	304$000	
Especialidades pharmaceuticas........	710$000	
Vinagre........	57$600	
Conservas.....	50$000	
Cartas de jogar	300$000	
Chapéos	470$000	
Registro	100$000	33:185$100
Extraordinaria		7:430$341
Deposito		44$000
Renda com applicação especial....		730$656
		62:252$73[illegible]
Renda dos dias 1 a 5 de julho de 1904		266.491$900
		328:744$6[illegible]
Renda de igual periodo de 1903......................		391.643$91[illegible]
Differença para menos.......		62:899$27[illegible]

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concurso para o preenchimento de um logar de 3º official

De ordem do Sr. ministro, fica aberta pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, de conformidade dos arts. 5º e 8º do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder, para de preencher um dos logares de 3º official desta Secretaria de Estado.

A' inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça funcção publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: lingua portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, [illegible] de junho de 1904. — O director geral, *A. C. da Rosa.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE ENGENHEIROS SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido todos os candidatos inscriptos para o concurso de engenheiros sanitarios desta repartição a comparecerem hoje, ás 2 horas da tarde, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, afim de fazerem a prova escripta do mesmo concurso.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira da Providencia n. 2.
Ladeira da Providencia n. 4.
Ladeira da Providencia n. 6.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio abaixo mencionado, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua Evaristo da Veiga n. 49.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO EM VIGOR

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 2ª delegacia de saude:

D. Anna de Andrade Coutinho, residente á rua Sorocaba n. 18, multada em 50$ (por não ter cumprido a intimação de 18 de maio do corrente anno, relativa á sua casa da rua Barroso n. 21 (Copacabana), infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario vigente;

Constancio Gardene Ramos, residente á rua General Menna Barreto n. 17, multado em 100$ (por ter alugado um barracão inhabitavel, com intimação para demolição) infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento.

Pela 4ª delegacia de saude:

Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal, residente á praia de Santa Luzia, multado em 200$ (por ter reparado e alugado o predio da rua do Senhor dos Passos n. 199, sem ter feito a respectiva communicação á mesma delegacia), infringindo tambem o paragrapho unico do citado art. 87.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO EM VIGOR

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 1ª delegacia de saude:

Manoel Alves da Silva, residente á rua do Barroso n. 21, multado em 200$ (por não ter cumprido a intimação de 22 de abril do corrente anno, que acceitou em 23 do mesmo mez, com o prazo de 16 dias, para fazer desoccupar e demolir o barracão da travessa do Miranda n. 3), infringindo assim o paragrapho unico do art. 91 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de julho de 1904. —O secretario, *J. Pedroso.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Joaquim Bernardes de Almeida a recolher aos cofres publicos, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a importancia de 86$150, accrescida dos juros de 9 % pela mora, proveniente do alcance verificado nas suas contas do periodo de 22 de julho de 1899 a 5 de julho de 1900, tempo em que serviu de agente do correio de Pedregulho, no Estado de S. Paulo, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão deste tribunal de 27 de março de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 9 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (·

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes na villa do Arary, Estado do Maranhão, Cypriano de Almeida Chaves, para, no praso de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 17$900, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de abril de 1889 a 7 de fevereiro 1893, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 6 maior, proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 6 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (·

Pelo presente edital, é intimado o ex-almoxarife do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcanti, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 386$430, alcance apurado do processo de tomada de suas contas relativas ao periodo de 8 de janeiro a 31 de dezembro de 1897, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 11 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* .)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o commissario de 5ª classe da armada, Jeronymo Gonçalves de Senna, para, no praso de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5:071$043, alcance apurado nos processos de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 20 de junho de 1900 a 25 de agosto de 1902, quando embarcado no cruzador *Primeiro de Março*, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital, é intimado o commissario de 4ª classe da Armada, Paulo Francisco de Oliveira Barroso, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 274$476 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a importancia de 232$290, alcance apurado nos processos de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 1 de março de 1890 a 30 de junho de 1891, quando embarcado na canhoneira *Marajó*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 6 de maio proximo passado.

Terceira Subdirectoria do Tribunal de Contas, 14 de junho de 1904.—O sub director, *José Maria da Silva Portilho.* (·

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-mestre do corpo de marinheiros, José Carlos de Araujo, para, no praso de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 1:562$200, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-mestre, relativo ao periodo de 22 de dezembro de 1899 a 10 de igual mez de 1900, quando embarcado no cruzador *Parnahyba* a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho.* (·

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-machinista de 1ª classe reformado, José Angelo Lopes, para, no praso de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 26$100, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex machinista, relativo ao periodo de 8 de abril de 1890 a 27 de maio de 1893, quando encarregado das officinas de polieiros, torneiros e mixta de construcção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho.* (·

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-mestre do corpo de officiaes marinheiros, José Antonio de Mattos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 150$, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-mestre, relativo ao periodo de 2 de julho de 1892 a 26 de janeiro de 1893, quando em serviço na canhoneira *Tramandahy*, em Itaquy, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (·

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-patrão-mór da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, Manoel João Baptista, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 75$134, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-patrão-mór, relativo ao periodo de 15 de fevereiro a 21 de dezembro de 1901, a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904. – O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (*

— —

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-machinista contractado, Manoel Antonio Alves de Carvalho, para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 10$500, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-machinista, relativo ao periodo de 25 de outubro de 1894 a 30 de junho de 1900, quando encarregado da machina motora das officinas de ferreiros e serralheiros do Arsenal de Marinha desta Capital, a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (*

———

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-director do Instituto Nacional de Musica, Leopoldo Miguez, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de frs. 4.15, alcance apurado no processo de tomada de contas relativo á quantia que o referido ex-director recebeu na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres, para adquirir instrumentos de orchestra para o alludido Instituto, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (*

— — —

Pelo presente edital, é intimado o ex-thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Antonio Cordovil de Siqueira e Mello, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2$370 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao adeantamento recebido, em virtude do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 976, de 26 de abril de 1895, para occorrer ao pagamento de despezas miudas das 1ª e 3ª divisões da Inspecção Geral das Obras Publicas, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (*

— —

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-cirurgião de 5ª classe da armada Dr. Francisco Claudio da Costa Braga, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 78$125, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-cirurgião, relativo ao periodo de 7 de fevereiro a 25 de março de 1902, quando em serviço no cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 22 de abril proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (*

—

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 3ª classe da armada, 1º tenente João Teixeira de Carvalho Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 107$554 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a importancia de 100$084, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1901, quando embarcado no cruzador *Tamandaré*, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

———

Pelo presente edital é intimado o cirurgião de 5ª classe da armada Dr. João Bergamo de Barros Palacio para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 31$381, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 11 de fevereiro a 18 de outubro de 1903, quando em serviço no cruzador *Andrada*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 27 de maio proximo passado.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 22 de junho de 1904 — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, até o dia 11 do corrente, a 1 hora da tarde, se recebem propostas para remoção do lixo, acquisição da palha e sobras da embalagem postas fóra das portas da repartição, pelo prazo de um anno.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904. — O 2º escripturario, *Annibal de Castro.* (*

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 12 – Productos chimicos

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, e em cumprimento ao aviso n. 1.974, de 10 de novembro de 1903, faço publico que, no dia 8 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo acima.

Os Srs. concurrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados neste *Diario* e no *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1903, sendo os documentos apresentados não só no acto da inscripção, como na occasião da concurrencia.

Para mais informações deverão os interessados entender-se diariamente no Commissariado Geral da Armada, com o secretario, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 2 de julho de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.* (*

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 9 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de alguns artigos do grupo «expediente» que deixaram de ser acceitos na concurrencia de 18 de maio findo.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e devidas informações e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, até o dia 7 do corrente.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500$ feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000$ para garantia do contracto em geral e outra de 500$ para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda si se negar fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de julho de 1904.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção. (*

———

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.105—*Société Anonyme Westinghouse* e outro.
N. 4.106—Samuel Neil Mc. Clean.
N. 4.107—Reginald A. Fessenden.
N. 4.108—George Hutchinson.
N. 4.109—Albert Carter.
N. 4.110—Antonio de Castro Brown e outro.

———

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, hoje, 7 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolucros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 7 de julho de 1904.—Director geral.

———

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

A' vista do accordão do Supremo Tribunal Federal, de 4 de junho de 1898, e do de 17 de outubro de 1900, do mesmo tribunal, são convidados pelo presente edital, de ordem do Sr. ministro desta repartição, todos os remettentes e destinatarios das mercadorias vendidas em leilão na Estrada de Ferro de Baturité, em virtude do sinistro alli occorrido em junho de 1894, a justificarem perante esta directoria geral quaes e quanto das mercadorias assim vendidas lhes pertençam afim de ser paga, a quem de direito e na proporção do que couber a cada um, a quota correspondente da importancia que o leilão produziu, salvo o caso de accôrdo entre todos para receberem na proporção dos valores declarados das mercadorias de cada remettente.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de maio de 1904.—*J. F. Parreiras Horta.*

Commissão Constructora da Avenida Central

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que esta commissão recebe propostas para acquisição durante o 3º trimestre do corrente anno do seguinte material proveniente das demolições: chumbo, cobre, ferro, tijolos, telhas francezas, telhas nacionaes, caixas de agua, caixas automaticas, water-closets, medidores de gaz, grades fundidas e grades de ferro forjado.

As propostas deverão referir-se a preços e unidade e serão abertas sabbado, 9 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da commissão, rua Primeiro de Março n. 127, andar.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1904. — O escripturario, *Octavio de Teffé.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

TARIFAS E CONDIÇÕES REGULAMENTARES, NA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria desta Estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados que, a começar de 15 do corrente mez, serão adoptadas na linha auxiliar (antiga Estrada de Ferro Melhoramentos do Brazil) as tarifas e condições regulamentares em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil, para a cobrança de passagens e transportes de bagagens, encommendas, mercadorias, animaes, vehiculos, etc.

Escriptorio da 3ª divisão, 1 de julho de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino. (*

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta Estrada, começará no dia 7 do proximo mez de julho, na 2ª Divisão—Tracção—o concurso para o logar de praticante do telegrapho, de cujo quadro serão, á medida das necessidades do serviço, tirados os praticantes de conferentes e de conductores de trem.

Os exames constarão de:

Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica—Operações fundamentaes, fracções ordinarias, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 6, apresentando requerimento instruido com documentos que provem ser maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da Estrada, de categoria inferior, poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados em concurso identico realizado nos ultimos 12 mezes não podem inscrever-se para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 21 de junho de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUCÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESCRIPTORIOS DA LOCOMOÇÃO, ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que ás horas do dia 7 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas as propostas para a reconstrucção e ampliação dos escriptorios da locomoção, no Engenho de Dentro, de accôrdo com os detalhes, bases para o contracto e especificações que se acham á disposição dos interessados na dita intendencia para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do contractante, prazo para a conclusão da obra e preço total.

Os concurrentes deverão comparecer na mesma intendencia, no dia e hora acima designados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das residencias,e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto do alvarás de licenças para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de junho de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.* (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 5/32	12 3/64
» Pariz.........	786	799
» Hamburgo.....	968	983
» Italia.........	—	809
» Portugal.......	—	368
» Nova-York.....	—	4$120
Libra esterlina, em moeda......		20$200
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$227

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	972$000
Ditas idem idem, 1:000$.......	994$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom..............	995$000
Ditas idem idem de 1903, port...	980$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port...............	194$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	195$000
Ditas de 3 %, inscripções, port.	920$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom................	780$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.....	58$000
Banco da Republica do Brazil...	34$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	24$500
Dita de Seguros Mercurio, c/25 %	33$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	84$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200$....................	200$000

Secretaria da Camara Syndical, 6 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 14$ por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, do Ceará, 13$300 por 10 kilos.

Dito em rama, regular, de Mossoró, 13$ por 10 kilos.

Assucar branco crystal da Bahia, 395 a 400 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 395 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Pernambuco, 395 réis por kilo.

Dito crystal amarello, de Pernambuco, 320 réis por kilo,

Dito mascavo de Pernambuco, 240 á 270 réis por kilo.

Dito amarello de Maceió, 325 réis por kilo.

Café, 8$800 a 11$100 por arroba.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS ANONYMAS

Asylo de S. Luiz para a Velhice Desamparada

EXTRACTO

1.º Asylo de S. Luiz para a Velhice Desamparada, fundado pelo fallecido visconde Ferreira de Almeida, é como se denomina a associação organizada para manter esse instituto de beneficencia.

2.º O asylo tem sua séde nesta cidade e funcciona no predio n. 25, outr'ora 7, da rua General Gurjão, da freguezia de S. Christovão.

3.º São seus fins proporcionar habitação, subsistencia, vestuario, assistencia medica e conforto espiritual a velhos indigentes de um e outro sexo.

4.º A associação é regida por uma directoria, composta de presidente, secretario, thesoureiro e mordomo de beneficencia, a qual represental-a-ha activa e passivamente em juizo e fóra delle e será exclusivamente responsavel pelas obrigações contrahidas. Os seus membros servirão pelo prazo de tres annos.

5.º A administração interna do asylo é confiada á Congregação das Religiosas Franciscanas da Pequena Familia do Sagrado Coração de Jesus.

6.º Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelos seus representantes.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904. — *Gastão Ferreira de Almeida*, secretario.

Associação Caixa Beneficente dos Empregados da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos estatutos desta associação, feita no *Diario Official*, de hontem, onde se lê :

No paragrapho unico do art. 2º—«haja, contribuindo com as quotas etc.» deve-se ler :— haja contrabuido consecutivamente com as quotas, etc.

No art. 5.º —«Continuará nos direitos de socio, etc.» deve-se ler : — Continuará no goso dos direitos etc.

No art. 6.º —«Objectivo unico dessa associação, etc.» deve-se ler :— objectivo unico dessa associação, etc.

No art. 8.º — «Desde que entreguem a joia etc.» deve-se ler : — desde que integrem a joia.

Companhia Franceza de Seguros Contra Fogo «L'Union»

Balanço em 31 de dezembro de 1903, que publica a Companhia de seguros contra fogo «L'Union», de conformidade com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903

ACTIVO

Accionistas		Fr.	7.500.000
Emprego de capitaes:			
117.787 fr. apolices 3 % e 2 1/2 %	Fr. 11.212.025 36		
Obrigações e valores diversos			11.262.940 04
Immovel:			
Praça Vendôme n. 9	3.050.914 68		

Reseguros	*Capitaes resegurados*	*Premios a pagar*	
Cedidos para 1904...	Fr. 1.530.029.020	2.699.374 82	
Cedidos para 1905 e seguintes....	Fr. 7.048.921.329	12.644.781 81	
	Fr. 8.578.950.349	15.344.156 63	15.344.156 63

Caixa	Fr.	[illegible]
Lettras a receber		[illegible]
Banco de França e banqueiros		[illegible]
Valores depositados por cauções		2.0[illegible].870 »
Premios a receber		98.[illegible] 72
Agencias, saldos devedores		2.561.15[illegible] 87
Seguros assignados e premios vencidos em Paris		278.66[illegible] 99
Mobilia		1.000 »
Apolices e placas		20.800 60
Imposto sobre a renda — Pago ao Estado por antecipação		30.833 33
Devedores diversos		811.345 85
	Fr.	144.770.925 28

PASSIVO

Capital social	Fr.	10.000.000
Reserva estatuaria para augmento do capital		3.000.000
Reserva de lucros para eventualidades		5.000.000
Reserva para os riscos em vigor		5.080.000
Reserva para eventualidades de prejuizos no cambio (agencias no estrangeiro)		35.000
Fundos de aposentadoria e reserva á disposição do conselho em favor dos empregados		314.888 81
Caixa de previdencia dos empregados (contas individuaes)		339.576 39

Seguros	*Capitaes segurados*	*Premios a receber*	
Para o anno de 1904	Fr. 19.054.703.895	17.090.387 81	
Para o anno de 1905 e seguintes...	Fr. 90.314.735.335	81.806.667 91	
	Fr. 109.369.439.230	98.897.055 72	98.897.055 72

Premios de reseguros		15.344.156 63
Sinistros a liquidar		716.512 7[illegible]
Companhias reseguradoras		705.[illegible] 21
Cauções:		
Dinheiro	Fr. 213.680 40	
Valores depositados	2.055.870 »	2.2[illegible]
Imposto de registro:		
França	Fr. 438.087 81	
Algeria	5.019 03	443.106 [illegible]
Imposto do sello		[illegible]
Taxa de 6 francos por milhão		[illegible]
Credores diversos		653.[illegible] 62
Dividendos:		
Atrazados a pagar	33.125 25	
1903, deduzido o pagamento adiantado	1.290.650 »	1.323.775 25
Participação do pessoal		[illegible] 65
Lucros e perdas, saldo para conta nova		148.775 8[illegible]
	Fr.	14[illegible].770.925 [illegible]

Conta de lucros e perdas

CREDITO

Saldo em 1902	Fr.	583.772 [illegible]
Seguros em 1903		23.917.616 02
Juros de capitaes empregados e lucro sobre arbitramento de titulos		[illegible]
Apolices e placas		115.9[illegible]
Disponibilidade sobre o fundo de reserva para os riscos em vigor		60.000 »
Total	Fr.	25.393.760 52

DEBITO

Sinistros: Regulados e a regular, livres de reseguro	Fr.	9.3[illegible] 63
Commissões		4.[illegible]
Ordenados		[illegible].917 [illegible]
Despezas geraes		[illegible] 37
Despezas de agencias		[illegible]
Cambio: Prejuizo nesta conta (seguros no estrangeiro)		14.[illegible] 89
Impostos:		
Registro	Fr. 1.421.708 77	
Sello: Francez Fr. 694.894 35; Estrangeiro 144.400 80	839.295 15	
Taxa de 6 francos por milhão (lei 13 de abril 1893) da qual 86.559 fr. 06 estão comprehendidos no titulo seguros	101.873 03	
Patente e outras contribuições na França e estrangeiro	112.859 30	2.475.736 25
Premios de reseguros		4.712.162 20
		2[illegible] 60
Reserva de lucros para eventualidades, para eleval-a a fr. 5.000.000		1.000.000 »
Reserva á disposição do conselho em favor dos empregados		20.000 »
Dividendo a razão de 703 fr. 125 por acção (*): 675 fr. a dividir; 28 fr. 125 de imposto a pagar		1.[illegible] »
Participação do pessoal e do fundo de aposentadoria nos lucros		251.[illegible] 10
Saldo para conta nova		148.775 82
Total		25.3[illegible].760 52

O director, em nome do conselho de administração, *Barão G. Cerise*.—A commissão fiscal, *Maurice Demarest*.—*P. de Clermont*. *William d'Eichthal*.

Estas contas foram approvadas pela assembléa geral dos accionistas em sua reunião de 27 de abril de 1904.

Agente geral, *F. Martin*, rua Primeiro de Março n. 65.

(*) A companhia pagou em dezembro por conta, 100 francos.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

[A]NNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 157 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 8 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

[Ac]tos do Poder Legislativo:

[Lei] n. 1.195, de 1904, que fixa a força naval [p]ara o anno de 1905.

[Ac]tos do Poder Executivo:

[Me]nsagem.

[Sec]retarias de Estado:

[Min]isterio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, [d]o Interior e da de Saude Publica—Policia [d]o Districto Federal.

[Min]isterio da Fazenda — Requerimentos [d]espachados — Expediente da Directoria [d]o Expediente do Thesouro Federal — [R]ecebedoria do Rio de Janeiro— Inspecto[r]ia de Seguros.

[Min]isterio da Marinha — Expediente e re[qu]erimentos despachados.

[Min]isterio da Guerra—Requerimentos des[pa]chados.

[Min]isterio da Industria, Viação e Obras [P]ublicas — Expediente das Directorias [Ge]raes da Contabilidade, da Industria e de [O]bras e Viação — Directoria Geral dos [C]orreios.

[Poder] Judiciario—Sessões do Supremo Tri[bu]nal Militar e das Camaras Civil e [R]eunidas da Côrte de Appellação.

R[end]as Publicas—Rendimento da Alfandega, Recebedoria do Rio de Janeiro e da Minas Geraes.

N[ecrol]ario.

M[arc]as Reg.str[a]das.

E[di]taes e Avisos.

P[arte] Commercial.

S[oci]dades Anonymas— Compromisso da Ir[m]andade do Santissimo Sacramento da [An]tiga Sé — Certificado da Companhia [«F]iat Lux.»

A[nnu]ncios.

[ACTOS DO PODER LEGISLATIVO]

[L]EI N. 1.195—DE 6 DE JULHO DE 1904

[Fix]a a força naval para o anno de 1905

[O] Presidente da Republica dos Estados U[nid]os do Brazil:

[Faç]o saber que o Congresso Nacional de[cret]a e eu sanciono a resolução seguinte:

[Art]. 1.º A força naval no exercicio de 19[05] constará:

[§] 1.º Dos officiaes do corpo d[a] armada e [c]lasses annexas, constantes dos resp[e]c[tivo]s quadros.

[§ 2].º De 80, no maximo, aspirantes a [o]ff[icia]es marinhas.

[§ 3].º De 4,000 praças do corpo de mari[nhei]ros nacionaes, inclusive 118 para a [com]panhia de Matto Grosso.

§ 4.º De 900 foguistas contractados.

§ 5.º De 1.500 aprendizes marinheiros.

§ 6.º De 500 praças do corpo de infantaria de marinha.

Art. 2.º Em tempo de guerra, a força naval se comporá do pessoal que for necessario.

Art. 3.º As praças e ex-praças que se re-engajarem por tres annos, pelo menos, terão direito á importancia, em dinheiro, das peças de fardamento, gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal— Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que fixa a força naval para o anno de 1905, passo ás vossas mãos deus dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 30, de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O general commandante da brigada policial, a providenciar sobre a baixa do serviço, daquella brigada, do soldado Pedro da Soledado Araujo, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe, e a excluir das fileiras da mesma brigada o soldado Antonio Amaro Sobrinho, visto que, sendo de menor idade, verificou praça sem o necessario consentimento;

O commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, a conceder guias de mudança, conforme requereram, para a capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residencia, ao capitão da 2ª companhia do 184º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Amaro Juvenal da Silva e ao alferes da 1ª companhia da mesma arma da de Minas do Rio de Contas Julio Tavares de Macedo.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª pretoria, cópias dos termos de obito lavrados a bordo dos paquetes nacionaes *Desterro* e *Mercedes*, referentes ao menor Delfino de Souza, filho de José Boaventura e Maria Simiana de Souza, embarcados com destino a esta Capital, e do tripolante Alfredo Leiria;

Ao presidente do Estado de S. Paulo:

Os termos lavrados a bordo dos vapores francezes *Algerie* e *Les Andes*, referentes a duas crianças, nascidas mortas, filhas de Nicolas Boito e Maria Boito, de Leonardo Delbuono e Maria Moselha;

A certidão de nascimento lavrada a bordo do vapor francez *Nivernais*, referente a uma criança do sexo feminino, de nome Maria Antonietta, filha de Bastiano Morino e Maria Morino;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Porto Alegre*, referente ao 2º tenente da armada João Antonio Ferreira Vianna;

Cópia do termo de nascimento lavrado a bordo do paquete nacional *Diamantina*, referente a uma criança do sexo feminino, filha do soldado do exercito Luiz Alvarenga da Penha;

Ao juiz federal na secção do Ceará, os decretos de 27 do mez findo, nomeando Marçal da Silveira Aguiar e Francisco Barbosa de Mendonça para os logares de 3º supplente do juiz substituto e ajudante do procurador da Republica na comarca de Baturité, na referida secção.

— Remetteu-se ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, a patente apostillada do capitão da mesma milicia Alfredo de Queiroz.

Requerimentos despachados

Fernando Garcia Ramos, 2º sargento da brigada policial. — Remetteu-se o requerimento ao Ministerio da Guerra para ser tomado na consideração que merecer.

Antonio Bernardino da Silva Junior, Basilio José Vieira Junior e Alvaro Caetano dos Santos, sargentos da brigada policial.—Indeferidos.

Expediente de 6 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito hespanhol Manoel Vasquez Allo e o portuguez José Pinto da Rocha, residentes nesta cidade; e o italiano Pasquale Artese, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

—Foram nomeados:

De accordo com o art. 3º, n. 7, do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o Dr. Fernando Terra, assistente da cadeira de clinica dermatologica e syphiligraphica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para exercer interinamente o logar de substituto da 11ª secção da mesma faculdade;

De accordo com o art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901, o Dr. Carlos da Silva Loureiro, para exercer o logar de assistente de clinica obstetrica e gynecologica da dita faculdade, durante o impedimento do effectivo Dr. Oscar de Castro Alvares Borgerth.

— Autorizou-se o director do Hospicio Nacional de Alienados, á vista do que expoz em officio de 27 de junho ultimo, a mandar iniciar a cobrança das pensões dos enfermos cujas contas não foram remettidas ao Ministerio da Fazenda, em virtude das disposições do actual regulamento.

— Concedeu-se ao desembargador Francisco da Cunha Machado a exoneração que solicitou do logar de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Maranhense.

Expediente de 6 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do juiz dos feitos da saude publica, para que esta directoria tenha conhecimento das conclusões dos processos que correm por aquelle juizo;

Do inspector da alfandega, para que sejam despachadas livres de direitos duas caixas contendo artigos para laboratorio, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, sob marca SP e n. 2.095, e 2.104, e 300 barris de cimento vindos de Antuerpia no vapor allemão *Sevilla*, sob a marca S - Rio de Janeiro e n. 1 [illegible], destinados a esta directoria geral.

—Communicou-se aos Drs. Antonio de Paula Freitas e Jorge Valdetaro de Lossio Seiblitz que se realizam amanhã, ás duas horas da tarde, no Lyceu de Artes e Officios, as provas escriptas para o concurso de engenheiros sanitarios.

—Remetteram-se ao director geral da contabilidade:

As folhas de pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, na importancia de 10:189$093, relativas ao mez de junho findo;

A conta do aluguel do predio occupado por esta directoria geral, em 1:16[illegible]$666;

A folha de pagamento do pessoal subalterno desta directoria, destacado na estação da visita do porto, em junho findo, na importancia de 2:720$000;

A relação de contas de ferragens [illegible] feitos ás delegacias de saude, no referido mez, na importancia de 1:[illegible];

A conta de fornecimentos de moveis feitos a esta directoria geral, no citado mez, na importancia de [illegible].

—Recommendou-se aos delegados do 2º, 5º e [illegible] districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas:

[illegible]

[illegible] n. 2[illegible].

[illegible] Pompêo n. 11 A.

Caixa d'Agua n. 12.

Ladeira do Livramento n. 19.

Requerimentos despachados

Dr. Saturnino Soares de Meirelles, (3ª delegacia). — Relevo a multa, á vista da informação do Dr. delegado.

Julieta Penna Carneiro e Virginia Rita da Gloria Monteiro (2ª delegacia).—Concedo seis mezes para o fechamento definitivo da estalagem.

Francisco P. Lessa.—Junte analyse bacteriologica e diga como se faz a captação da agua.

Alberto de Magalhães & Comp. — Deferido.

João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.

João de Paula Moura Brito.—Deferido.

—

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 1º supplente do delegado da 20ª circumscripção o cidadão coronel Hemeterio José Pereira Guimarães, e nomeado para substituil-o o Dr. Carlos de Hollanda Cavalcanti.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

João Edmundo Leuzinger, pedindo cumprimento de um alvará da 7ª pretoria para entrega de apolices que foram sorteadas.—Cumpra-se o alvará, entregando-se a João Edmundo Leuzinger, inventariante dos bens de seu finado filho Dr. Georges de Farid Leuzinger, a importancia das apolices sorteadas de ns. 14.366 a 14.368, 14.372, 14.390 e 14.391, do emprestimo de 1897, do valor nominal de 1:000$ cada uma; apolices essas que lhe couberam em partilha por fallecimento do dito seu filho.

Dr. Luiz Honorio Vieira Souto, ex-assistente da clinica cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo relevação da penalidade do art. 20, do decreto n. 942, de 31 de outubro de 1890.—Indeferido.

João Pedro de Almeida, operario da Casa da Moeda, pedindo para ser nomeado ensaiador do laboratorio chimico do mesmo estabelecimento. — A' vista do parecer, indeferido.

Thiago Mazagão, pedindo reconsideração de um despacho sobre um requerimento de 11 de março de 1903, no qual reclamou a relevação de uma multa imposta á Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil.—Indeferido.

João Pereira Peixoto, collector das rendas federaes em Angra dos Reis e Paraty, pedindo 60 dias para prestar nova fiança desse cargo.—Concedo 30 dias, á vista do que dispõe o n. 2 da circular n. 22, de 6 de março de 1885, applicavel ao caso.

Mario Andrade & Comp., estabelecidos com fabrica de manteiga na estação do Sitio, pedindo isenção de direitos para folha de Flandres recebida da Europa.—Este Ministerio não póde attender aos supplicantes, porque o material para que pede isenção não foi importado directamente pela fabrica, como exige o art. 8 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

Irmandade do Senhor Bom Jesus de [illegible], pedindo isenção de direitos para [illegible] imagens importados da Europa.—Indeferido.

Francisco Fonseca & Comp., pedindo licença para vender estampilhas. [illegible] mediante as condições estipuladas na circular n. 3, de 19 de janeiro ultimo.

Associação de Nossa Senhora Auxiliadora, pedindo entrega de quotas de loteria. Aguarde opportunidade.

—Processos de dividas de exercicios [illegible]:

Alexandrina Luiza da Silva. — Relacione-se.

Capitão do exercito Alfredo Julio [illegible]raes Carneiro.—Relacione-se.

João Moreira da Silva.—Relacione-se.

Pintos & Comp., do Rio Grande do Sul. Relacione-se.

— Pelo Sr. director:

The Western and Brasilian Telegraph Company, Limited, pedindo uma certidão. Certifique-se.

Esther Pereira Vaz, fazendo identico pedido.—Dê-se a certidão do documento pedido, ficando o original em cartorio.

Antonio Victorino da Silva, idem, idem. Declare em que qualidade e para que pede a certidão.

—

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 307—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, [illegible] requereu Carlos Wigg, proprie[illegible] Wigg», de exploração de [illegible] resolveu, por despacho de 29 de [illegible] findo, conceder isenção de direitos [illegible] conformidade do art. 2º, § 36, d[illegible] res da Tarifa, para o material [illegible] inclusa relação o que o requerente [illegible] importar com destino aos seus [illegible] mineração.

N. 303—Communico-vos, para [illegible] venientes, que o Sr. Ministro [illegible] ao que requereram a *St. John d'[illegible] Company, Limited*, e a *S. Bento [illegible] Limited*, resolveu, por despacho [illegible] junho proximo findo, conceder [illegible] direitos nos termos do § 36 do art. 2º [illegible] Preliminares da Tarifa, para [illegible] constante da inclusa relação e que as referidas companhias pretendem importar com destino aos seus trabalhos de [illegible].

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 48 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, [illegible] o requerimento transmittido [illegible] officio n. 16, de 6 de abril ultimo [illegible] Octavio de Sá Sottomaior, al[illegible] approvado em concurso de [illegible] trancia, que prestou nesse [illegible] nomeado escripturario dessa [illegible] Alfandega de Paranaguá, re[illegible] pacho de 15 do [illegible] rento aguarde opportunidade.

— Sr. delegado fiscal [illegible]

N. 27— Remetto-vos, para [illegible] tos, o incluso decreto de [illegible] ximo findo, nomeando o 2º es[illegible] delegacia Luiz Sabino de M[illegible] de 1º escripturario da alfan[illegible] tado.

N. 23—Remetto-vos, [illegible] tos, o incluso decreto [illegible]

...do, nomeando o 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, nesse Estado, Raymundo ...al, para identico logar nessa delegacia.

N. 29—Communico-vos, para os devidos ...s, que o Sr. Ministro, attendendo ao ... requereu João Rosa de Mello, na pe...ção encaminhada com o vosso officio n. 14, 22 de fevereiro proximo findo, resolveu, ... despacho de 22 de junho ultimo, que o ...cionario seja contemplado no numero dos ...didatos que foram considerados habili...s no concurso realizado nessa delegacia, ...gosto de 1902, e de que tratou a ordem ...a directoria n. 30, de 23 de dezembro do ...smo anno, visto que a nova justificação ...idade, enviada com o citado officio, está ...condições exigidas na referida ordem.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 98—Remetto-vos, para os devidos effei..., o incluso decreto de 11 de junho pro...mo findo, nomeando o 2º escripturario ...a delegacia Acrysio José Godinho para ...er, em commissão, o logar de inspe...r da Alfandega de Uruguayana, nesse Es...o.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 27—Confirmando o meu telegramma de ... junho ultimo, declaro-vos, para os de...s effeitos, que o Sr. Ministro, por despa... de 22 do mesmo mez, resolveu prorogar ... 30 dias o prazo que marcastes ao escri...rario dessa repartição Antonio Mibrilli ... atoura para assumir o exercicio de seu ... cargo na Delegacia Fiscal no Paraná.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 28—Declaro-vos, para os devidos effei... que o Sr. Ministro, attendendo ao que ...quereu a mesa administrativa do Hospital ...aridade dessa cidade, na petição transmit... com o vosso officio n. 26, de 11 de junho ...mo, resolveu, por acto de 1 do corrente, ...izar o despacho, livre de direitos de ...umo, nos termos do § 29 do art. 2º das ...iminares da Tarifa, dos artigos constan...dos inclusos documentos, importados de ...burgo no vapor allemão *Mendoza* e des...dos ao uso do mesmo hospital.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 191 — Communico-vos, para os devi... effeitos, que o Sr. Ministro, á vista do ...sto no art. 2º do decreto n. 4.822, de ... novembro de 1871 resolveu approvar ...sso procedimento recusando-se a accei... da Companhia Light and Power moedas ...nickel em pagamento do imposto sobre di...ndos, como consta do telegramma expe... pela mesma companhia em 1 de maio ...ximo findo.

192 — Remetto-vos, para os fins con...entes, o incluso decreto de 20 de junho ...ximo findo, nomeando Vicente de Sá Bar... para o logar de thesoureiro dessa de...acia.

193 — Communico-vos, para os fins con...venientes, que o Tribunal de Contas, ...ndo declarou o respectivo presidente, em ...o n. 225, de 18 de junho ultimo, julgou, ...sessão do dia anterior, idonea e sufficiente ...nça prestada por José Vianna dos Santos, ...m moeda corrente, na importancia de ...; para garantia de sua responsabili...dade no logar collector das rendas federaes ...municipio de Sertãozinho, nesse Estado, ... foi approvada por despacho do Sr. Mi...nistro de 19 de março proximo findo.

194—Communico-vos, para os fins con...nientes, que o Sr. Ministro, tendo pre... o recurso encaminhado com o vosso ...officio n. 186, de 22 de agosto do anno pas... a que se refere o de n. 22, de 23 de ... ultimo, e interposto por Americo ...nas dos Santos, do acto da inspectoria ...Alfandega de Santos, mandando incluir ...so das rendas de algodão que o re...corrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 22.441, de julho daquelle anno, os envoltorios de papel em que vinham acondicionados, resolveu, por despacho de 3 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso, visto serem os alludidos envoltorios assimilaveis ás caixinhas de papelão de que trata o art. 468 da Tarifa.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Antonio José

Não tendo o autoado Antonio José, estabelecido á rua do Senhor dos Passos n. 140, opposto contestação ao auto de fl. 2, julgo, á revelia, procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 300$, de accordo com o art. 2º, letra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção contra José Alves de Cerqueira Bastos

Tendo corrido á revelia o presente processo, não obstante ter sido intimado o infractor José Alves de Cerqueira Bastos, estabelecido á rua Coronel Pedro Alves n. 163, para allegar o que entendesse a bem de seus interesses, julgo procedente o auto de fl. 2 e imponho ao autoado a multa de 300$, de accordo com o art. 2º, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1904

Antonio Teixeira Mendes.—Restitua-se a quantia de 144$, solicitando-se credito.

João José de Almeida.—Restitua-se a quantia de 232$200, solicitando-se credito.

Antonio de Almeida.—Averbe-se a mudança.

Angelo A. Russo.—Idem.

Elias Abbute.—Idem.

Antonio Bellene.—Idem.

Manoel Gomes Soares.—Idem.

Carlos Rossi.—Idem.

Maria Antonia Alab.—Pagos os impostos em debito, averba-se a mudança.

Arruda & Guimarães.—Transfira-se.

Alexandre Eugenio de Andrade.—Idem.

Antonio Moreira.—Idem.

Francisco Esteves.—Idem.

Aguiar & Magalhães.—Idem.

João Felippe.—Idem.

Antonio Novella.—Idem.

Raphael Chamarella.—Idem.

Alfredo Prosperio Lopes.—Altere-se o lançamento.

Francisco da Silva Cardoso.—Junte documento que prove a posse do immovel.

José Machado Mendes.—Sellado o conhecimento, transfira-se de accordo com o parecer.

Cassiano de Jesus Campos.—Pague a multa e o imposto em debito.

José Pimenta de Mello.—Deferido.

Luisells & Comp.—Inscreva-se no exercicio de 1903.

Antonio Dias de Sá.—Prove o allegado.

Lameirão Marciano & Comp.—Prove que Mario Costa & Comp. são proprietarios do immovel e a quitação do imposto de pennas de agua.

J. J. Torres & Comp.—Reduza-se a 4:000$ o valor locativo.

Agostinho da S. Teixeira.—Inscreva-se.

Henriques Rosa.—Annulle-se a divida lançada pela rua da Alfandega no exercicio de 1903.

Izabel Maria de Cosme Alves.—Pague o imposto em debito.

Guichard & Comp.—Indeferido.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de julho de 1904

Agencia da *Preussiche National Versicherungs Gesellschaft*, em Porto Alegre.—De accordo com a disposição do art. 8º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 a *Preussiche National Versicherungs Gesellschaft*, com séde em Stettin, está habilitada a ter uma agencia de seguros no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do decreto n. 9.983, de 19 de julho de 1888, sujeito ás clausulas que baixaram com o Dec. n. 8.075 de 7 de dezembro de 1883, e a disposição do art. 9º do citado decreto de 1903.

Dia 5

Gepp Edwards & Comp.—Segundo dispoem os arts. 8º e 9º do regulamento annexo ao Dec. n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903 as companhias que funccionarem na data do mesmo decreto continuam sujeitas ás leis vigentes ao tempo em que se instituiram, ou as clausulas dos decretos que autorizaram a organizarem-se aquellas que dependiam de autorização do Governo, ficando subordinadas ás disposições do art. 2º, ns. III, IV e V dos capitulos 6º e 7º do regulamento citado. A *Alliance Assurance Company*, que substituiu a *Alliance British and Foreign Life and Fire Assurance*, conforme consta do decreto n. 926, de 5 de julho de 1892, autorizada a funccionar no Brazil com agencias na cidades do Rio de Janeiro, na capital de Pernambuco e na capital da Bahia, pelos decretos ns. 4.406 de 1869, 4.558 e 4559 de 1870, póde habilitar-se, perante esta inspectoria, para continuar as suas operações, provando que fez o registro a que se refere o dec. n. 164, de 1890, os depositos exigidos pelos decretos de autorização, dependendo de nova autorização a alteração do nome para *Alliance Assurance Company Limited*.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de julho de 1904

Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscripção:

N. 221—Declarando que, dispondo a lei das sociedades anonymas no art. 79 do decreto n. 434, de 1891, que as sociedades só poderão entrar em funcção depois de archivar na Junta Commercial os documentos a que se refere esse artigo, deverá requisitar da respectiva junta as informações que forem precisas sobre a companhia de que trata o officio n. 25, de 21 do proximo passado. Pelos documentos registrados poderá ter exacto conhecimento dos estatutos da companhia, das operações que fazem o objecto do seu commercio e verificará si a companhia tem cumprido o disposto nos arts. 143 e 147, §§ 1º e 2º do citado decreto n. 434.

Deverá tambem communicar a esta repartição, findo o prazo fixado para o pagamento da contribuição, si a companhia tornou effectiva a resolução de que trata o officio n. 25.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 222 — Communicando ter a *Preussiche National Versicherung Gesellschaft* provado perante esta inspectoria que cumpriu todas as disposições das leis vigentes ao tempo dos decretos de autorização, afim de funccionar de accordo com a faculdade dada pelo art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 1903, observando o disposto no art. 9º do mesmo regulamento e solicitando a nomeação do fiscal junto á mesma companhia.

— Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção:

N. 223 — Declarando que a *Preussiche National Versicherungs Gesellschaft* póde abrir uma agencia no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do decreto n. 9.983, de 19 de julho de 1888, mediante as mesmas clausulas do decreto n. 9.075, de 1883, devendo, porém, observar o disposto no art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 1903.

— Ao fiscal do Governo junto á *Commercial Union Assurance Company, limited*:

N. 224 — Declarando que os depositos a que está obrigada a *Commercial Union Assurance Company, limited*, para poder abrir agencias nos Estados, segundo os decretos de autorização, devem ser feitos em qualquer estabelecimento bancario da praça do Rio de Janeiro, segundo determina a clausula 2ª do decreto n. 4.497, de 1870, mandada observar pelos decretos ns. 542, de 1890 e 3.067, de 1898.

Dia 7

A' *Maunheimer Versicherungs Gesellschaft*:

N. 225 — Communicando ter sido nomeado fiscal do Governo junto á mesma companhia, com o vencimento annual de 6:000$, o bacharel Fausto de Aguiar Cardoso, o qual nesta data entrou em exercicio perante esta inspectoria.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 6 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que seja transferida da Alfandega de Santos para o Thesouro Federal e deste para a Contadoria da Marinha a quantia de 182$000, proveniente da venda em hasta publica de diversos objectos julgados inuteis a cargo do patrão-mór André Luiz da França, e que tem de ser empregada nos reparos do material fluctuante e proprios nacionaes, de accordo com a lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 (aviso n. 1.186).

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo os papeis copiados pelo officio do Quartel General n. 419—4ª secção—de 17 de junho ultimo, tratando do facto de achar-se interrompido um inventario para transferencia de carga, por estar doente e impossibilitado de comparecer a bordo o commissario entregador, e pedindo que se digne de indicar a solução mais conveniente para o caso, bem como para outros identicos, inclusive os de fallecimento do responsavel (aviso n. 1.181).

— A' Contadoria da Marinha:

Autorizando a mandar lavrar contractos com Vicente dos Santos Cancco e Manoel Henrique Figueira para a construcção dos escaleres necessarios ao encouraçado *Riachuelo*, cruzador *Barroso*, vapor de guerra *Andrada* e navio-escola *Trajano*, cabendo ao primeiro os escaleres de seis, quatro e dous remos e ao segundo, os de doze, dez e oito remos (aviso n. 1.182).—Communicou-se ao Arsenal do Rio (aviso n. 1.183).

Mandando providenciar para que, mediante processo de exercicio findo, sejam restituidas ao carpinteiro de 1ª classe Alfredo Antonio Pereira as quantias descontadas em seus vencimentos, de 1900 a 1902, para pagamento de uma consignação que fizera ao Banco Auxiliar das Classes, do Estado da Bahia, visto que taes quantias não foram pagas ao dito banco, não obstante terem sido effectivamente descontadas dos vencimentos do alludido carpinteiro (aviso n. 1.187).

—A' Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, declarando que, por aviso de 6 de abril, já se providenciou no sentido de ser essa delegacia habilitada com os creditos necessarios ao pagamento do soldo e rações dos officiaes reformados e das praças invalidas alli residentes, e bem assim que, quanto ao soldo do official marinheiro que exerce o logar de patrão-mór da capitania desse Estado, cumpre que solicite o quantitativo que for preciso para o seu pagamento, afim de que sejam concedidos os competentes fundos (aviso n. 1.188).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 6 de julho de 1904

A' Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, respondendo o officio sobre o estado em que se acha o vapor *Lima Duarte*, declara que, não sendo conveniente a sua vinda a esta Capital para concerto, autoriza a providenciar no sentido de ser aberta a concurrencia para a execução das obras de que necessita o mesmo vapor, submettendo á consideração desta Secretaria de Estado as propostas que forem recebidas, cumprindo que envie ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro as peças que, pela inspectoria do mesmo, foram pedidas, afim de que possa ser concluido o cylindro requisitado e em construcção na respectiva officina de machinas (aviso n. 820).—Communicou-se ao Quartel General da Marinha e á inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Quartel-General da Marinha, declarando não só que já foi autorizado o concerto do telhado do edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, na ilha das Cobras, como tambem que ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas já se solicitaram providencias sobre a falta de agua de que se resente a mesma escola (aviso n. 823).

— A' inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar construir uma nova cozinha para o quartel do corpo de infantaria de marinha, correndo a despeza por conta do credito de 93:000$, aberto para a construcção do quartel do alludido corpo (aviso n. 826).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1904

Joaquim Gomes.— Declare o fim para que é pedida a certidão.

René Barba.— Sello o requerimento.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1904

D. Francisca R. Jeneste, vender á Un... predios que possue em Curityba, Estado ... Paraná.— Não convem.

Olavo Manoel Corrêa, capitão do estado maior do exercito, seja attestado pelo te... nente-coronel N. Alexandre Moniz Freire ... esteve no morro de S. Bento, sob ordens de... official.—Atteste querendo.

D. Julieta Raposo de Figueiredo, quantitativo para enterramento de seu pae, o 1º te... nente reformado Raymundo de Souza Raposo, fallecido a 6 de novembro do an... proximo findo.—Indeferido.

Perminio Jatobá Junior, official do pharmacia da Escola Militar, aperfeiçoar-se ... veterinaria.—Indeferido.

João Cypriano Carneiro, vender ao Estado ... para a installação de uma fabrica de polvo... uma sua fazenda.—Não convem.

Irineu Nogueira Pinheiro, admissão com... interno, no Hospital Central. — Não h... vaga.

D. Adelia Duarte de Oliveira, autorização para tirar nova edição do *Livro do Soldado*, de autoria do seu fallecido marido ... major Urbano Duarte de Oliveira.—Não h... que deferir.

Dia 5

Hermann Essing & Comp., vender nickel puro, com 99 % de pureza, para o fabr... de canhões e chapas empregadas na marinha ... —O Ministerio da Guerra não tem necessidade do artigo proposto. Seja a proposta subm... tida á deliberacão do Sr. almirante Ministro da Marinha.

João de Albuquerque Pereira, soldado ... matricula na Escola do Realengo.—Aguarde opportunidade.

Dia 6

José Armando de Magalhães Gomes, pharmaceutico, nomeação de pharmaceutico adjunto.—Indeferido por falta de vaga.

Modesto de Moraes, alferes do 22 ... batalhão de infantaria, relevação da carga ... passagem.—Indeferido.

Francisco Ferreira da Silva Filho, soldado do 10º batalhão de infantaria, licença de 60 dias para ir ao Estado de Pernambuco.— Indeferido.

John W. Leich & Comp., exame das amostras de um composto chimico, denominado *Trinitrotoluol*.— O Ministerio da Guerra não precisa do composto chimico offerecido pelo proponente.

Antonio José Cardoso, alferes do 6º regimento de cavallaria, averbar nos assentamentos occurrencias organizadas pelo requerente.—Indeferido, por não terem s... satisfeitas as instrucções de 12 de setembro de 1855.

Alvaro Ubaldino Vieira, nomeação do veterinario de um dos corpos do exercito.— Actualmente não ha vaga.

The Gourock Ropework Export Co., Ltd., fornecer barracas de lona. — O Ministerio da Guerra não tem necessidade do artigo proposto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 100$ ao 1º official da Directoria Geral de Estatistica Leopoldo Doyle Silva, por ...

...stituido o chefe de secção Dr. Antonio da ...va Netto, durante o mez de junho ultimo (aviso n. 1.839);

...e 2:639$999, da folha dos engenheiros e ...iliaes da Inspecção Geral das Obras Pu...cas em junho ultimo (aviso n. 1.840);

...o 50:190$ á Companhia Estrada de Ferro ...zambinho, juros relativos ao 1º semestre ...te anno (aviso n. 1.841).

-Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia ...contracto de arrendamento da casa em ... funcciona a agencia do Correio de Jun...y, em S. Paulo (aviso n. 83).

-Communicou-se á Directoria da Estrada ...Ferro Central do Brazil a approvação da ...ommenda de materiaes necessarios, feita ...onçalves Castro & Comp. e Behrend Sch... & Comp. (aviso n. 72).

Dia 7

...o Ministerio da Fazenda foram solicitados ...eguintes pagamentos:

... 35:904$176 a *The Leopoldina Railway ...pany*, juros relativos ao 1º semestre deste ... sobre o capital de 1.196:805$897 garan... á Estrada de Ferro Central de Macahé (...so n. 1.845);

... 1:005$ a diversos, alugueis de predios ...bril e maio ultimos para escriptorios e ...ositos dos districtos da Inspecção Geral ...Obras Publicas (requisitado por officio n. 12, aviso n. 1.846);

... 1:859$270 idem, fornecimentos e tra...os para a mesma Inspecção em abril e ... ultimos (requisitado por officio n. 513, ...o n. 1.847);

... 510$ a José Leal, trabalhos para a ...na, em maio ultimo (aviso n. 1.848);

... 2:467$450 a diversos, fornecimentos á Di...ctoria Geral dos Correios, em abril ul...i (requisitado por officio n. 49... c/2, a...o n. 1.849);

... 838$796, gratificação addicion... a di...os carteiros, em 1899 (aviso n. 1.850);

... 2:263$795 idem, idem idem id...m, em 1... (aviso n. 1.851);

... 3:065$660, folha do pessoal do Jardim Bo...nico, em junho ultimo (aviso n. 1.852);

... 4:876$200 á Sociedade Nacional de A...ultura, a titulo de indemnização, gastos ...março deste anno com o serviço de dis...buição de sementes e plantas (aviso nu...m. 1.853);

... 500$ a Manoel de Carvalho, trabalhos ...a Administração dos Correios, em maio ...o (aviso n. 1.854);

... 2:800$ a diversos, fornecimentos á Di...ria Geral dos Correios em maio ultimo ...isitado por officio n. 514 c/2, aviso n. 855);

...nettoram-se:

... Ministerio da Fazenda o certificado de ...alhos executados no mez de junho ultimo ... contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, C. H. Walker & Comp., li...i..., na importancia de £ 14.120.18.9 ...n. 1.856);

... Ministerio da Justiça uma conta ...itão Irmão & Comp., na importancia ...27$, de diversas roupas feitas forneci... maio ultimo aos retirantes vindos do ... e alojados na Hospedaria de Immi...tes da Ilha das Flores (aviso n. 27.)

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de julho de 1904

C...municou-se ao Ministerio da Justiça e ...cios Interiores que foram recebidos e ...os na Hospedaria de Immigrantes da ...a das Flores os retirantes do norte, ...hegados, nos vapores Alagôas, Mara..., Manáos e S. Salvador.

— Pediu-se:

Ao Ministerio da Fazenda providencias para que as encommendas postaes, dirigidas a Pernambuco, tenham na Alfandoga do Recife um armazem onde possam ser recebidas sem risco de estrago de chuvas, como succedeu ultimamente naquelle que foi destinado para esse serviço;

A' Directoria Geral dos Correios o orçamento da despeza a fazer-se com a representação do Brazil no 6º Congresso Postal Universal, que deve reunir-se em Roma no dia 25 de abril de 1905.

— Declarou-se:

Ao inspector da navegação subvencionada ter sido approvada por este Ministerio a transferencia da viagem da linha do sul (Montevidéo) do dia 1 para 3 do corrente, solicitada pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro;

Ao director geral da Imprensa Nacional, em resposta ao seu officio n. 431, de 8 do corrente, que o numero de exemplares do *Annuario* de 1905 do Observatorio do Rio de Janeiro a imprimir-se, deve ser de mil, sendo novecentos brochados e os restantes encadernados.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1904

Raymundo Baptista da Silva, ex-praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo reintegração nesse cargo.—Indeferido.

The Amazon Steam Navigation Company, Limited, pedindo que seja concedido despacho livre de direitos para do material constante das partes de um vapor fluvial que é destinado á navegação do Rio Negro e que será armado no Pará.— Compareça nesta directoria geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 7 do corrente, foi prorogada por mais dous mezes, com metade do ordenado, nos termos do art. 20 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.885, de 25 de abril de 1898, a licença em cujo goso se acha o engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Alcobaça á Praia da Rainha, Julio Alves da Cunha, para tratar de sua saude.

Expediente de 7 de julho de 1904

Remetteram-se ao delegado do Thesouro Brazileiro em Londres os documentos da tomada de contas do 2º semestre do anno findo, da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, para os effeitos da liquidação definitiva.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1904

José Maria Teixeira de Azevedo, recorrendo de todos os despachos, resoluções e decretações de penas que lhe teem sido impostas pela Inspecção Geral das Obras Publicas.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo autorização para assentar trilhos na ponte provisoria sobre o canal do Mangue, em frente á fabrica, para o trafego de seus vagões de carvão.—Autorizo a assentar sómente linha singela, que deverá ser retirada, uma vez concluida a nova ponte sobre aquelle canal, em frente á rua de D. Feliciana.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1904

Conselho Municipal de Buique, no Estado de Pernambuco, solicitando o restabelecimento da agencia na villa de Gameleira de Buique, pertencente ao mesmo municipio. —Indeferido, por falta de verba.

Thomazia Fragoso, nomeada agente de Villa Nova, linha da Estrada de Ferro do Carangola, pedindo para prestar a fiança regulamentar por prestações mensaes de 10$000. —Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 7 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 189—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; supplicantes, Hopkins Causer & Hopkins e outros; supplicado, o juizo.—Julgaram improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.112 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Ayres Pinto da Cunha; aggravados, Veiga & Cunha.— Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.124 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, Daniel Alves Gomes; aggravada, a Fazenda Municipal.— Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.134 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravante, Barão de Mesquita; aggravado, o engenheiro Raul de Moraes Veiga.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação commercial

N. 2.957—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, Francisco Borges da Silva; appellado, José da Silva Araujo. —Negaram provimento á appellação, unanimemente.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 7 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.949 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Banco da Republica do Brazil; embargado, Duarte Ferreira Martins.— Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos, Dodsworth e Pitanga, não votou por impedido o Sr. desembargador Miranda Ribeiro. — Foi designado para lavrar o accordão o Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.645 — Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; embargante Eugenia de Carvalho Brandão, por si e como tutora de seus filhos; embargado, Bernardo de Almeida Amado.— Despresaram os embargos.

N. 2.357 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Visconde Guahy; embargado Hector Legen.— Despresaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Cintra, Dias Lima, Dodsworth e Pitanga.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.958 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.630 e 2.787 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.936, 2.968 e 2.993—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.922, 2.982 e 3.021—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.369 e 3.041—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.435.

Appellações civeis

Ns. 2.890 e 2.940.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 2.788.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 17 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos dezesete dias do mez de junho de mil novecentos e quatro, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, [illegible] rechal Rufino Galvão, almirante [illegible] rechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, contra-almirante Guillobel, drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Appolinario de Souza Rezende, anspeçada do 4º batalhão de artilharia, accusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a cinco mezes, sete dias e doze horas de prisão com trabalho, grão sub-médio do art. 97, concorrendo a aggravante do art. 33, § 15 e as attenuantes preponderantes do art. 37, §§ 1º e 8º, tudo do Codigo Penal Militar.

Cezario Moreira, soldado do 2º regimento de cavallaria, e Cassiano José de Barros, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Antonio Pedroso, soldado da brigada policial, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, para condenal-o a quatro mezes de igual pena, grão médio do art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, sem aggravantes nem attenuantes.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Antonio de Souza, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 3[illegible], § 20 e a attenuante do art. 37, § 9º do referido codigo.

José Leopoldino dos Santos, soldado do 33º batalhão de infantaria, e José Galdino, marinheiro nacional, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo em favor do primeiro a attenuante do § 1º e em favor do segundo a do § 8º, todos do art. 37 do citado codigo.

João Antunes Pereira, 1º tenente, machinista de 3ª classe, accusado de inobservancia do dever militar.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a sete mezes de prisão simples, grão minimo do art. 137, paragrapho unico, 1ª parte, combinado com o art. 43, concorrendo a attenuante do artigo 37, § 7º, tudo do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros Pereira Pinto, Cantuaria, Teixeira Junior e Guillobel assignaram-se vencidos.

—Pelo Sr. ministro Dr Arrochellas Galvão:

Cyrillo Brazilio Moreno Campello, alferes do 9º batalhão de infantaria, accusado de peculato.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes de prisão simples, para condemnal-o a quatorze mezes de igual pena, grão minimo do art. 178, n. 5, combinado com o artigo 43, concorrendo a attenuante do art. 37, § 7º, tudo do Codigo Penal Militar.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinaria em 6 de julho de 1904 — Presidencia [illegible] Representante do [illegible] Dr. Thomaz Cochrane [illegible]

[illegible] Rodolpho [illegible]

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 53, de 25 de maio proximo passado, enviando novas tabellas de distribuição de creditos para despezas do Ministerio no actual exercicio, nas quaes está comprehendido o credito de 473:500$, aberto pelo decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro deste anno, para dar execução ás reformas de que tratam os decretos ns. 1.177 e 1.178 de [illegible] de janeiro anterior.—O tribunal [illegible] que sejam as ditas tabellas devolvidas ao Ministerio, por se acharem [illegible] mente organizadas, e se [illegible] creditos já registrados e [illegible] alteração; bem assim que se [illegible] conveniencia de ser enviada ao tribunal demonstração parcial do credito a distribuir á conta do que foi aberto pelo decreto n. 5.444, á medida que se for tornando preciso a cada repartição por modo da fórma, fazendo-se, semelhantemente, a annullação dos creditos já distribuidos ás alfandegas.

N. 59, de 28 de junho ultimo, transmittindo, por cópia, a informação prestada pelo director interino da Recebedoria do Rio de Janeiro, acerca do art. 13 do regulamento expedido com o decreto n. 5.141, de [illegible] fevereiro proximo passado, para a arrecadação das taxas de consumo de agua no Districto Federal, e declarando, em vista das ponderações adduzidas pelo referido director, que o Ministerio julga não haver necessidade de supprimir, conforme resolveu o tribunal por despacho de 3 do supracitado mez, o referido no aviso n. 32, de 7 de [illegible] a disposição daquelle artigo, que [illegible] diminuir de pagar [illegible] lançamento, as taxas e multas a que [illegible] sujeito.—O tribunal resolveu manter a decisão proferida em 3 de junho proximo findo.

Si é certo que perante os principios o fornecimento de agua constitue um serviço industrial, que o Estado presta, [illegible] cobrada em remuneração de tal serviço, uma taxa e não um imposto, não é menos certo que, desde que o Estado torna esse serviço obrigatorio e obrigatoria [illegible] contribuição correlata, perde [illegible] caracter de taxa e passa a ter o de imposto directo: o criterio differencial entre a taxa e imposto acceito modernamente, e [illegible] seguro, é a voluntariedade da taxa e a obrigatoriedade do imposto, abandonado [illegible] criterio da remuneração [illegible] tabelecido por Schall [illegible] *geral* para o imposto, por envolver [illegible] commutatividade do imposto [illegible] dade, abandonada por completo [illegible] consistente na accentuação [illegible] *ticular* e *accidental* ou *essencial* [illegible] prestado pelo Estado, o que [illegible] racter da remuneração do [illegible] taxa, e do segundo, como imposto.

A voluntariedade [illegible] taxa [illegible] em todos os serviços [illegible] quer este os explore em concurrencia com a actividade particular, o que succede [illegible] Imprensa Nacional, quer conserve o monopolio, como nos serviços dos Correios, da cunhagem da moeda: a obrigatoriedade do imposto, nos casos de incidencia da tributação forçada, o que occorre [illegible] ramos da tributação directa e indirecta.

A lei n. 2.639, de 26 de setembro de [illegible] tornou obrigatorio o supprimento de agua para todas as casas de [illegible] de qualquer natureza, e [illegible] Governo ([illegible] do art. [illegible]) [illegible] das taxas que devem pagar os particulares pelo supprimento de agua ([illegible] do art. [illegible]) [illegible] pelo valor locativo dos predios.

Este caracter do imposto obrigatorio encontra-se accentuado no tributo [illegible] de agua no decreto n. 3.775, de [illegible] [illegible] sectario do supprimento obrigatorio [illegible] (arts. 1º e 5º), e para a arrecadação do imposto exigia o regulamento [illegible] consistente no *arrolamento* dos predios [illegible] tados.

Para se *tornar effectiva* a cobrança da ... a Inspectoria Geral das Obras Publicas ... á Recebedoria do Rio de Janeiro o ...mento de que trata o art. 4º» (art. 14 ...decreto); o arrolamento, isto é, a inclusão ...dos predios sujeitos ao imposto, obri... ao pagamento deste, desde que houvesse ... o arrolamento publicado na imprensa, ... depois dessa publicação, ainda que o ...mo da agua não se désse.

... não só caracteriza a obrigatoriedade ...imposto, mas torna a sua prestação inde...ente do consumo da agua, o que retira á ... o caracter de contra-prestação do ser... prestado, condição que Rou julga com...entar da voluntariedade para caracte... a indole essencial da taxa.

...á patente do exposto que os dous actos ...mentaes do actual imposto da penna de ...—consideram a contribuição *obrigatoria* ...dependente do serviço prestado; ainda ..., faz depender a effectividade da arreca... do tributo da inclusão do predio tribu... no rol que a Repartição das Obras Pu...s deve enviar á Recebedoria e esta escri...ar nos termos do art. 4º.

...art. 13 do decreto n. 5.141, de 27 de fe...iro, viola o principio fundamental da ...tação, o arrolamento ou lançamento ...do no art. 4º, do mesmo decreto, na lei ...75 e no regulamento de 1882 como as... legal da exacção do imposto.

...da quando tão claras disposições não ...ssem essencial o lançamento para a ...tividade do imposto, desde que a tribu... varia segundo a renda do predio, como a taxa sem o lançamento e como co... sem classificar o predio, e como con... esta classificação sinão pelo arrola...o?

... allegado na informação do director ...ecebedoria, de haver o regulamento do ...sto de industrias e profissões incluido no ...25, disposição identica á do art. 13 do ...o n. 5.141, revela que o confecciona... deste ultimo, acto equiparou o tributo da ...da agua ao de industrias e profissões ...tornou-o um imposto obrigatorio e não ...taxa remuneradora de serviço indus...prestado pelo Estado, que é sempre ...ario.

...tribunal tratará de corrigir a omissão ...ida no registro do regulamento do im... de industrias e profissões.

...ultimo regulamento do imposto de penna ...agua, expedido pelo decreto n. ...794, ... de janeiro de 1898, não mereceu deste ...al impugnação identica á que é feita ... ao art. 13 do decreto de fevereiro do ...corrente, por não conter aquelle regu... disposição igual á impugnada.

...alguma duvida ainda pudesse perdurar ...a natureza do imposto directo em... á contribuição para penna de agua, ...a o facto de considerar a os decretos de ...898 e o actual *onus real* para o predio ...do, o que só é permissivel no imposto ...nunca em taxa remuneradora de ser...industrial.

... voto vencido o do Sr. Dr. Democrito ...anti, que assim o exprimiu: «Voto ...consideração do despacho, para o fim ...izar-se o registro do regulamento, ...elas explicações offerecidas pelo Mi... quanto por outros fundamentos, que ...em, e eu acabo de expender. O ...ento é expediente das repartições ar...doras: vale estatistica, e não passa da ...ação do motivo que justifica a co... do imposto ou da taxa devida pela ...ia que o Estado explora; mas não é ...e importa a divida ou o onus para o ...uinte, e assim, no caso presente, si o ... é feito, o Estado tem o direito con... de haver, sem duvida alguma, a ...iva paga; de modo que o regulamento, a meu ver, preveniu bem a circumstancia da falta do lançamento por omissão dolosa ou casual dos seus prepostos, carregando ainda ao concessionario o peso das multas, pela razão obvia da incuria ou má fé dos retardatarios. E nem prevalece (salvo o acatamento á decisão) o receio da privação de recurso *in specie* por parte do contribuinte que não tenha sido arrolado em tempo, porquanto, a bem do recurso administrativo, por petição, que a Constituição da Republica nos garante, existem os meios judiciaes que valem hoje a melhor garantia contra a possivel prepotencia dos representantes do Estado. Em todo o caso, o que eu firmo é que a taxa, sendo devida pela existencia da penna de agua e consumo desta, não é justo, não é direito que o concessionario escape ao respectivo pagamento, sómente porque o lançador o tenha esquecido ou quiz protegel-o, á custa do Thesouro. Isto não! Elle não dirá que se acha de boa fé e innocente, diante do facto palpavel do consumo que o Governo proporciona por força de lei».

Officio n. 1.547, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 2 do corrente, remettendo, devidamente modificada, a tabella de distribuição de creditos para despezas do—pessoal—da verba 35ª «Serviço de estatistica commercial»—O tribunal autorizou o competente registro.

Processo de concessão de aposentadoria:

Apostilla lançada no titulo, por certidão, do director aposentado da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, engenheiro Aristides Galvão de Queiroz, para a percepção annual de mais 2:898$889, em virtude do decreto legislativo n. 3.230, de 31 de maio proximo findo.—O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a apostilla de que se trata.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.051, de 18 de junho ultimo, solicitando a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba do credito de 8:220$740, para despezas da verba 16ª.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 6 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Aviso:

N. 1.746, de 25 de junho, pagamento de 277$790 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, no mez de março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 1.950, de 27 de junho, pagamento de 82:456$800 a Carlos Schlosser & Comp., da primeira prestação para fornecimento de um navio para desinfecção, conforme o contracto feito com este Ministerio;

N. 1.996, de 1 do corrente, idem de 346$666, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, relativa ao mez de junho ultimo.

— Ministerio da Marinha— Aviso:

N. 1.112, de 30 de junho, pagamento de 13:500$ a Heitor de Mello, da execução das obras do novo quartel do corpo de infantaria de Marinha, durante os mezes de abril e maio do corrente anno.

Caixa de Amortização— Pagam-se hoje os juros de apolices das lettras L e N a Q.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funccionarios publicos da Viação, praças de pret, tenças e Estatistica Commercial.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funccionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido o despachado todo o expediente.

Os Srs. directores occuparam-se com diversos assumptos referentes aos estabelecimentos, discutindo-os, sendo adoptadas algumas deliberações.

Foi designado o dia 27 do corrente para o proximo leilão do Monte de Soccorro.

Ao 3º escripturario Celso de Vargas foi concedida, com ordenado simples, a licença de um mez solicitada pelo mesmo funccionario.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Maroim*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Entre Rios*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 10.

— Amanhã:

Pelo *Itauna* para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gutemberg*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 6 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	0.45	0.40	0.10	—
Chuva cahida..	1.20	4.60	3.50	—
Temperatura média de hontem.........	16º.75	16º.75	16º.75	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 de julho de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	[illegible]
		m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m	m/m	
Central no morro de S. Antonio	1 a...	766.83	18.0	14.41	94 0	NE	3	—		—		—	—				
	2......	766.41	18.0	14.26	93.0	Calma	0	—		—		—	—				
	3......	766 27	18.0	14.26	93.0	N	2	—		—		—	—				
	4......	766.18	18.0	14 26	93.0	NNW	2	—		—		—	—				
	5......	766.24	18.0	14.11	92.0	N	2	—		—		—	—				
	6......	766.22	18.0	14.11	92.0	N	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—				
	7......	766 52	18.0	14.41	94.0	Calma	0	Incorto	Choviscos	..	10	—	—				
	8......	767.17	18.0	14 72	96.0	N	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—				
	9......	767 51	18.9	14 81	91.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—				
	10......	767 76	20.2	14.98	85.0	N	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo		7	—	—				
	11......	767.48	20 8	15.24	83.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo		4		—				
	12......	767 07	21.0	14.81	80.0	N	2	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	KN K	5		—	—	0.45	1.20	
	13......	766.17	20.8	13.64	75.0	SE	5	Incerto	..	—	3	—	—				
	14......	765.80	20 0	14.94	86.0	SE	5	Incerto	..	—	9	—	—				
	15......	765.71	19.9	14.84	86.0	SE	5	Incerto	..	..	10	—	—				
	16......	765 80	19 4	12.95	77.0	SE	6	Incerto	Arco-iris	—	8	—	—				
	17......	765.62	19.4	12.95	77.0	SE	5	Incerto	..	—	9	—					
	18......	765.60	18.8	13.93	86.4	SE	4	Incerto	..	..	10	—	—				
	19......	766 17	18.5	13 37	84.7	SSE	2	Muito bom	..	—	2	—	—				
	20......	766 35	18.3	13 63	87.0	Calma	0	Muito bom	..	—	2	—					
	21......	766.47	18.0	13.37	87.0	Calma	0	Muito bom	..	..	0	21.7	21.1	17.5	—		4 1
	22......	765.41	17.9	13.28	87.0	E	2	Muito bom	..		0			—			
	23......	766.47	17.7	13 40	89.0	Calma	0	Muito bom	..	KC	1						
	24......	766 22	17.6	13.47	90.0	Calma	0	—	..								

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 37' 35" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 7 julho de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	[illegible]	Temperatura [illegible]	[illegible]	[illegible]
	m/m	0	m/m	°/o										
Belém........														
S. Luiz........	—	—	—	—							—	—	—	
Parnahyba........	—	—	—	—										
Fortaleza........	763.89	27 6	18.05	65.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fresco	Muito bom	29 3	23.0	25.0	
Natal........	765 32	25.4	19 02	79.0	Limpo	Muito bom	—	SSW	Muito fraco	Variavel	16.2	21.7	21 05	27.
Parahyba........	—	—	—	—	Limpo	Muito claro	—	SSW	Regular	Muito bom	—		—	
Recife........	764.98	25.5	18.41	76.0	Limpo	Muito bom	—	S	Muito fraco	Variavel	[illegible]	21.7	[illegible]	
Joazeiro........	7.8 21	21.5	12.43	65.5	Meio nublado	Claro	—	SSE	Muito fraco	Muito bom	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Maceió........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Muito fraco	Muito variavel	—			
Aracajú........	756.65	21 5	18.19	95.5	Nublado	Máo	Chuva	SE	Fresco	Variavel	27 1	22.1	21. 5	
Ondina (Bahia)..	767.0[illegible]	21.8	16.63	86.0	Nublado	Encoberto	Chuva	ESE	Fresco	Muito bom	[illegible]	[illegible]	23 .0	—
S. Salvador	763.78	23.1	17.30	87.7	Nublado	Incerto	Chuviscos	—	Calma	Variavel	25.4	[illegible]	[illegible]	2.
Cuyabá........	775 06	24.5	16.89	74.0	Nublado	Claro	—	NW	Bafagem	Muito bom	31.7	[illegible]	[illegible]	
Victoria........	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Chuva	S	Muito fraco	Muito variavel	—			
Ouro Preto........														
Juiz de Fóra........	772 66	16.3	11.50	83.0	Meio nublado	Incerto	—	S	Fresco	Bom	21.8	15.2	[illegible]	
Capital........	771.37	18.4	13.37	88.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragem	Bom	[illegible]	17 [illegible]	19. [illegible]	[illegible]
S. Paulo........	772.33	12.0	8.68	83.0	Nublado	Encoberto	—	E	Bafagem	Bom	[illegible]	11.0	[illegible]	
Santos........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—	
Paranaguá........	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	W	Bafagem	Bom	—	—		—
Curityba........	771.51	11 2	9.52	96.0	Nublado	Encoberto	—	NNE	Bafagem	Bom	19 0	[illegible]	[illegible]	—
Florianopolis........	768.95	17.5	13.53	91.0	Nublado	Encoberto	Garoa	N	Aragem	Variavel	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Corrientes........	760.70	2[illegible] 0	11.13	81.0	Meio nublado	?		N	Regular	?	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Itaqui........	759.12	18.2	12.14	78.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Fraco	Bom				
Porto Alegre........														
Rio Grande........	762.58	15.5	12 3[illegible]	91.[illegible]	[illegible]	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Bom	[illegible]	[illegible]	1[illegible]	
Cordoba x........	755.00	14.0	9.2[illegible]	7[illegible]	[illegible]		—	—	Calma	?	2[illegible]	12 [illegible]	[illegible]	
Rosario x........	757.60	20.0	14.13	81 0	Meio nub[illegible]	?		N	Fresco	?	[illegible]	1[illegible]	2[illegible]	
Mendoza x........														
Buenos Aires x..														

NOTA — Ao meio-dia na Capital o estado do actu[illegible] o tempo

Em Curityba houve nevoeiro na manhã de hoje.
Em Florianopolis garoou a intervallos durante o dia [illegible] cahindo á noite aguaceiros passageiros.
Em Itaqui, hontem, no correr do dia soprou N muito fresco.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Até ás 3 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 5 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	768.9	17.4	11.0	74	1.1	SE	0.1	SC	
4 h. m.	768.4	16.7	11.0	78	1.1	NW	0.3	C. CK	
7 h. m.	769.4	16.0	11.3	83	1.0	NW	0.6	C. CK	
10 h. m.	769.7	17.0	12.6	88	2.5	NNE	1.0	CK. KN	Fina.
1 h. t.	768.0	18.2	13.7	88	1.7	NE	1.0	CK. KN. N	»
4 h. t.	767.2	18.0	14.1	92	1.4	NE	1.0	CK. N. KN	»
7 h. t.	767.8	18.1	14.5	94	1.3	NE	1.0	N. KN	
10 h. t.	768.3	18.8	14.7	91	0.0	Nullo	1.0	N. KN	Fina.
Médias	768.46	17.53	12.86	86.0	1.3		0.8		

Temperatura : maxima, á 1 h. da tarde, 18°,4 ; minima, ás 7 3/4 h. da manhã, 15° 6.
Evaporação em 24 horas, 1m/m,5.—Ozone : ás 7 h. da m., 0 ; ás 7 h. da n., 0.
Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 0.00 ; ás 7 h. da noite, 0m/m,76.—Total em 24 horas, 0m/m,76.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 6 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	768.0	18.2	14.3	92	1.9	NNW	1.0	KN. N	
4 h. m.	767.3	18.2	14.4	93	1.0	N	1.0	KN	
7 h. m.	767.6	18.1	14.5	94	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	Fina.
10 h. m.	769.3	20.0	14.9	87	1.4	NE	0.8	CK. KN. K	
1 h. t.	767.1	20.0	14.0	80	10.0	SSE	0.8	CK. K. KN	
4 h. t.	766.7	19.4	13.3	79	10.0	SSE	0.7	CK. K. KN	
7 h. t.	767.3	18.8	13.5	84	5.0	SSE	0.6	CK. KN	
10 h. t.	768.1	18.6	13.4	84	1.4	SSE	0.[illegible]	CK	
Médias	767.68	18.91	14.04	86.6	3.8		0.8		

Temperatura : maxima, ás 11 h. 50 m. da manhã, 21°.4 ; minima, ás 6 h. 20 m. da manhã, 17°.6.
Evaporação em 24 horas, 0.8.— Ozone : ás 7 h. da m. 0 ; as 7 h. da n. 5.
Chuva cahida : ás 7 h. da manhã, 0m/m,81 ; ás 7 h. da noite, gottas.—Total em 24 horas, 0m/m.81.
Horas de insolação: 4 h. 4 m.

Santa Casa da Misericordia O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 6 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	826	583	1.309
Entraram	33	19	52
Sahiram	20	5	25
Falleceram	5	6	11
Existem	819	506	1.325

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 595 consultantes, para os quaes se aviaram 706 receitas.

Obituario— Sepultaram-se no dia 6 de julho 68 pessoas, sendo :

Nacionaes	54
Estrangeiros	14
	68
Do sexo masculino	45
Do sexo feminino	23
	68
Maiores de 12 annos	33
Menores de 12 annos	35
	68
Indigentes	21

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.038

Laport, Langaard & Comp., negociantes estabelecidos á rua 1° de Março n. 47, apresentam para o necessario registro a marca acima estampada, que consiste em um quadrado, circumdado por uma circumferencia, em cujo centro existe a palavra *Granito* ; na parte superior do quadrado, as palavras *Portland* á esquerda e *Cement* á direita, e, na parte inferior do mesmo, as palavras *Trade* á esquerda e *Mark* á direita. O caracteristico principal desta marca é a palavra *Granito*.—Nos semi-circulos superiores, existem as palavras *Best* á esquerda, e *Quality* á direita. Os supplicantes adoptaram essa marca, que poderá ser de qualquer tamanho ou côr, para designar uma qualidade de cimento, que importam do estrangeiro e, para esse fim, pedem o competente registro na fórma da lei que lhes garanta o direito de propriedade. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1904. — *Laport, Langaard & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 9 de junho de 1904.— O secretario, *Cezar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.035, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.— O secretario, *Cezar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta.

N. 4.036

Laport, Langgaard & Comp. negociantes estabelecidos á rua 1º de Março n. 47, apresentam para o necessario registro a marca acima estampada, que consiste em um quadrado, circundado, por uma circumferencia, em cujo centro existem as palavras *Enxada*, em cima, *Todo de aço*, no meio, e, *Ideal* em baixo. Nos semi circulos inferiores, existem as palavras *Marca* á esquerda e *Registrada* a direita. O caracteristico principal desta marca é a palavra *Ideal*.

Os supplicantes adoptaram essa marca que poderá ser de qualquer tamanho ou côr, para designar uma qualidade de enxada que importam do estrangeiro e, para esse fim, pedem o competente registro, na fórma da lei, que lhes garanta o direito de propriedade.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1904.— *Laport, Langgaard & Comp.*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 9 de junho de 1904.—O Secretario *Cezar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.036, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6$600. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.—O Secretario, *Cezar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 4.037

Descripção da marca *Brasil* para cimento. Consiste esta marca de um circulo preto, no meio do qual se acha a figura de uma colher de pedreiro, tendo no centro a palavra *Brazil*— em lettras vermelhas; na parte superior do circulo existe uma faixa branca com a palavra *registred* em lettras pretas e na parte inferior do mesmo circulo, uma outra faixa branca com os dizeres—*Trade mark*—em lettras tambem pretas. O circulo do centro é contornado por uma linha branca, seguindo-se um circulo vermelho com os dizeres: —*Best German Portland Cement*—em lettras pretas. O rebordo é formado por uma linha branca e outra preta, sendo que esta ultima marca os limites do etiqueta. Esta marca destinada a distinguir certa qualidade de cimento póde variar em suas dimensões e côres e é applicada nas barricas contendo o proprio cimento. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.—*Alfredo Meyer*. Estavam colladas duas estampilhas de 300 réis, devidamente inutilizadas. A presente marca é de propriedade exclusiva de Alfredo Meyer, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 16. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.—*Alfredo Meyer*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 30 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.037, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello em estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.038

Descripção da marca *Mão* para cimento. Consiste esta marca de um circulo de fundo tendo no meio do mesmo a figura de uma mão com a palavra *registred* impressa em tinta vermelha em sua palma. Na parte inferior do circulo preto acham-se os dizeres *Hand Brand* impressos em tinta branca. No redor do perimetro do alludido circulo, um outro de fundo vermelho frizado de riscas brancas e pretas com os dizeres *Best German Portland Cement* em lettras pretas. Esta marca servindo para distinguir certa qualidade de cimento importado pelo requerente póde variar em suas dimensões e côres e é applicada em barricas contendo o proprio cimento. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. *Alfredo Meyer*. Estavam colladas duas estampilhas de 300 réis devidamente inutilizadas. A presente marca é de propriedade exclusiva de Alfredo Meyer estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 16. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. *Alfredo Meyer*.

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 30 de junho de 1904.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.038 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de julho de 1904		1.078 820$927
Idem do dia 7		
Em papel ...	225.204$515	
Em ouro ...	77.063$695	302 268$210
		1.381 089$137
Em igual periodo de 1903		1.279 130$031

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 7 de julho de 1904 ...	11 457$022
Idem dos dias 1 a 7.....	53:997$017
Em igual periodo de 1903	115:049$432

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de julho de 1904

Interior		11.587$267
Consumo		
Fumo...........	3 176$000	
Bebidas	2:433$000	
Phosphoros ..	[illegible]	
[illegible]	1 [illegible]	
[illegible]	2:[illegible]	
Perfumarias..	246.000	
Especialidades pharmaceuticas..	290$000	
Conservas.....	260$000	
Chapéos ..	1:470$000	
[illegible]	2:600$000	
[illegible]		[illegible]
Extraordinaria		7:092$292
Deposito		8$000
Renda com applicação especial ...		[illegible]
		39 [illegible]
Renda dos dias 1 a 6 de julho de 1904		3 [illegible]
		368 028$871
Renda de igual periodo de 1903		477 244$051
Differença para menos......		109:215$180

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: civel n. 2.940, appellante, Ma... Pereira Gomes, appellados, Alexandre ... daine e sua mulher; e commerciaes n. 2... appellantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Fabril Brazileira, appellados, Pinto Lucena & Comp.; n. 2.1.. (assistencia), appellante, Luiz Mathias ... lasky, appellado, J. Mauricy, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de julho de 1904.— O secretario, *Evaristo Veiga Gonzaga*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido todos os candidatos que se inscreveram para o concurso de pharmaceuticos desta repartição a comparecerem hoje, 8 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio do Desinfectorio Central, afim de effectuar-se a leitura da prova escripta do mesmo concurso.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Ladeira da Providencia n. 2.
Ladeira da Providencia n. 4.
Ladeira da Providencia n. 6.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de junho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO EM VIGOR

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o § II, art. 1.7 do regulamento sanitario em vigor:

Pela 5ª delegacia de saude:

Francisco Lopes Moreira, residente á rua da Prainha n. 43, multado em 200$, por não ter notificado tres casos de varíola ... ridos na mencionada casa, que ... commodos e da qual é encarregado, sendo ... pae de um dos doentes, cuja mol... em ultimo periodo), infringindo ... a lettra *b* do art. 135 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

[Dir]ectoria das Rendas Pu[bli]cas do Thesouro Federal

[P]esta directoria se convida Antonio Vi... a comparecer nesta repar[tição] dentro do prazo de 15 dias, a contar [desta] data, afim de assignar, como confron[tante] o termo de medição, confrontações e [demarca]ção do accrescido de marinhas á rua [Visco]nde do Rio Branco, em Nitheroy, em [frente] aos predios ns. 115 e 117, requerido e [concedi]do por aforamento á Companhia Can[tareira] e Viação Fluminense, ou apresentar [docu]mentos que justifiquem a recusa de o [fazer;] findo o referido prazo, si nem uma [ou ou]tra cousa fizer, não se attenderá a [reclam]ação alguma, produzindo o mesmo [termo] todos os effeitos legaes.

[Dir]ectoria das Rendas Publicas, 7 de [ju]lho 1904.—*L. R. Cavalcante de Albu[querqu]e*, director das Rendas Publicas, (.

Tribunal de Contas

P[elo] presente edital é intimado o commis[sario d]e 5ª classe da armada Pedro Nunes [Corrêa] de Sá para, no prazo de trinta dias, [contad]os da publicação deste, recolher aos [cofres] publicos a quantia de 129$559, alcance [verifica]do no processo de tomada de suas con[tas, re]lativo ao periodo de 29 de janeiro a 16 [de ...] de 1897, quando em serviço na Escola [de Apr]endizes Marinheiros do Estado do Ma[ranhão], a cujo pagamento o condemnou este [tribuna]l por accordão de 27 de maio proximo [passad]o.

[Su]b-directoria do Tribunal de Contas, [.. de j]unho de 1904.— O sub-director, *José [Mari]a da Silva Portilho*. (.

P[elo] presente edital é intimado o com[missari]o de 5ª classe da armada Manoel [...] da Silva Portugal, para, no prazo [de trin]ta dias, contados da publicação deste, [recolhe]r aos cofres publicos a quantia de [...] e mais os juros de 9% pela móra, [calcula]dos sobre a importancia de 18$648, [alcance] apurado no processo de tomada das [suas co]ntas, relativo ao periodo de 1 de [...] de 1897 a 20 de igual mez de 1898, [quando] em serviço na torpedeira *Pedro Ivo*, [a cujo] pagamento o condemnou este tri[bunal] por accordão de 27 de maio proximo [pas]sado.

[S]ub-directoria do Tribunal de Contas, [.. de j]unho de 1904.— O sub-director, *José [Mari]a Silav Portilho.* .)

P[elo] presente edital é intimado o ex-almo[xarife] do extincto Arsenal de Marinha do [Estado] de Pernambuco Sebastião José Be[zerra] Cavalcante para, no prazo de trinta [dias, cont]ados da publicação deste, não só [allegar] o que for a bem de seu direito e pro[duzir d]ocumentos relativamente ao alcance [de ...]735, verificado no processo de to[mada d]e suas contas, relativo ao periodo [de 1 de] janeiro a 31 de dezembro de 1894, [quando] em exercicio no referido cargo, como [constitu]ir procurador na séde deste tribu[nal, ou] declarar o domicilio, para ser notifi[cado da]s decisões proferidas, sob pena de [revelia,] na conformidade do art. 195 do regu[lamento] do decreto n. 392, de 8 de outubro [de 1896].

[Su]b-directoria do Tribunal de Contas, [.. de] junho de 1904. — O sub-director. *José [Mari]a Silva Portilho*.

[P]resente edital, é intimado o ex-al[moxarif]e do extincto Arsenal de Marinha de [Pernam]buco, Sebastião José Bezerra Caval[cante, p]ara, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 48$160, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de janeiro a 20 de fevereiro de 1899, como constituir procurador na séde deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do artigo 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de julho de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. •)

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, se intima a viuva de José Pereira da Silva a allegar, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, o que julgar de direito para sua defesa, de um auto de infracção lavrado contra a mesma pelo agente fiscal Alfredo Pinto Lima.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.—*João Rodrigues Lima*, servindo de sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, até o dia 11 do corrente, a 1 hora da tarde, se recebem propostas para remoção do lixo, acquisição da palha e sobras da embalagem postas fóra das portas da repartição, pelo prazo de um anno.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904. — O 2º escripturario, *Annibal de Castro*. (•

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 9 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 41 a 50, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 7 de julho de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberto na sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 14 de agosto proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1904.—O sub-director interino, *B. de Aragão Faria Rocha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO AO ESCRIPTORIO DA 5ª DIVISÃO, A' RUA SENADOR POMPEU

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a construcção de um edificio destinado ao escriptorio da 5ª divisão, á rua Senador Pompeu, de accôrdo com os desenhos, bases para o contracto e especificações que se acham á disposição dos interessados na dita intendencia para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do contractante, prazo para a conclusão da obra e preço total.

Os concurrentes deverão comparecer na mesma intendencia, no dia e hora acima designados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licenças para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de junho de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (.

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO KIOSQUE BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para arrendamento do kiosque destinado a botequim para uso dos viajantes na estação de S. José dos Campos, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos interessados nesta secretaria para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre os preços do arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, mencionando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de cem mil réis (100$), préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de julho de 1904. —O secretario.— *Manoel Fernandes Figueira*. (.

EDITAES

Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo ausente Augusto Cesar Corrêa, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem, que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado, por este juizo, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, o reu Augusto Cesar Corrêa, e como apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possivel intimar-se o dito Augusto Cesar Corrêa, pelo presente o cito e chamo a este juizo, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de vêr-se processar, e, afinal encerrado o summario vêr-se julgar pela junta correccional, sob

pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo teem lugar nos dias uteis ás 11 horas da manhã e as juntas correccionaes as quartas feiras, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito reu mandou passar o presente edital que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 6 de julho de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*João Buarque de Lima.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Aos credores de Monteiro Mattos & Comp., estabelecidos no Becco do Bragança n. 6, para se reunirem no dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata offerecida pela referida firma a seus credores, ficando os mesmos citados para sciencia do pedido de homologação dessa concordata para, dentro do prazo de dez dias, remetterem a juizo, além do seu voto de aceitação ou recusa, os documentos em que fundarem suas reclamações sob pena de revelia

O Dr. Enéas Galvão, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, como por parte da firma Monteiro, Mattos & Comp., foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara e a mim distribuida a petição acompanhada dos livros do seu commercio, escripturação de sua firma commercial, o balanço exacto do activo e passivo, relação nominal de seus credores como os respectivos domicilios, natureza dos titulos e seu valor, conta demonstrativa de lucros e perdas inventario e a proposta de concordata, aceita pela maioria de credores, da qual os supplicantes pedem homologação, e que é do teor seguinte: Monteiro Mattos & Comp., representados pelos socios solidarios Custodio Monteiro de Carvalho e Ernando da Cunha Mattos, abaixo assignados, estabelecidos no becco de Bragança n. 6, com o commercio de café e mais generos do paiz, tendo soffrido prejuizos consideraveis nas compras de café, devidos á baixa que se verificou no mercado ultimamente, aggravados com a escassez de consignações de seus committentes; assim, pois sem os elementos precisos para solver seus compromissos, vem propor a seus credores pagar-lhe cincoenta e dous por cento (52 %) dos seus creditos em quatro pagamentos semestraes, contados da homologação da presente concordata, cuja petição foi por este juizo deferida. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convidados os credores de Monteiro Mattos & Comp., estabelecidos no becco do Bragança n. 6, para se reunirem no dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata offerecida pela referida firma a seus credores, ficando os mesmos citados para sciencia do pedido de homologação dessa concordata e para, dentro do prazo de 10 dias, remetterem a esse juizo, além do seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que fundarem os seus creditos e bem assim para fazerem suas reclamações. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. —*Enéas Galvão.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 5/32	12 3/64
» Pariz	787	799
» Hamburgo	970	983
» Italia	—	805
» Portugal	—	368
» Nova-York	—	4$119
Libra esterlina, em moeda		20$150
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$234

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	974$000
Ditas idem idem, 1:000$	993$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port	986$000
Ditas idem idem de 1895, nom	992$000
Ditas idem idem de 1897, port	1:010$000
Ditas idem, idem de 1897, nom	1:013$000
Ditas idem idem de 1903, port	982$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port	193$000
Ditas idem idem de 1896, nom	195$000
Ditas de 3 %, inscripções, nom	917$000
Ditas do Estado da Bahia, de 1:000$, 5 %, port., 32ª emissão	710$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port	58$000
Banco da Republica do Brazil	35$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil	7$000
Dita Centros Pastoris do Brazil, c/30 %	9$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil	90$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	199$000
Dita Docas de Santos	315$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200$	200$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico	205$500

Venda a prazo

500 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c 30 dias	34$500

Secretaria da Camara Syndical, 7 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE JULHO DE 1904

Assucar branco crystal de Maceió, 370 a 375 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, a chegar, 350 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 370 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 325 réis por kilo.

Dito branco crystal da Bahia, 400 réis por kilo.

Café, 8$650 a 8$900 por arroba.

Café typo n. 7, da Bolsa, de Nova-York, a entregar, até o dia 31 de dezembro de 1904, 9$200 por arroba.

Farinha de mandioca, grossa, da Laguna, 8$ por 45 kilos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Compromisso da Irmandade do Santissimo Sacramento da Antiga Sé

CAPITULO I

Da Irmandade em geral

Art. 1.º O serviço e culto do Santissimo Sacramento, para cujos fins foi [illegible] esta Irmandade, constituem a parte [illegible] cial dos seus deveres e a base funda[illegible] das obrigações de todos os irmãos.

Art. 2.º Serão admittidas nella [illegible] pessoas de ambos os sexos, que por s[illegible] soas e bens estiverem nas circumsta[illegible] prestarem serviços, e que sejam de r[illegible] cida probidade, as quaes assignarão [illegible] de cumprirem as obrigações marcada[illegible] compromisso. Pagarão de entrada dez [illegible] de annuaes um mil réis, ficando [illegible] mesa o direito de alterar para m[illegible] quantia.

Art. 3.º E' da obrigação de to[illegible] irmãos:

1.º Pedirem para a cêra do San[illegible] Sacramento nas quintas-feiras, que [illegible] car, sendo para isso avisados.

2.º Acudirem ao chamamento para [illegible] panhar o Santissimo Sacramento p[illegible] tico aos enfermos, assim como par[illegible] cissões.

3.º Assistirem á Sagrada-Commun[illegible] rante a quaresma, e ao Santissimo [illegible] mento, quando forem nomeados.

Art. 4.º Nenhum irmão se poderá [illegible] de qualquer cargo para que for elei[illegible] que apresente legitima causa.

Art. 5.º Todos os irmãos devem [illegible] religiosa obediencia ás determina[illegible] mesa, comparecendo na mesma, qua[illegible] exigida a sua presença para se tratar [illegible] gum objecto, em que o seu parecer [illegible] utilidade.

Art. 6.º Qualquer viuva de irmão [illegible] nuando a pagar os annuaes, será [illegible] rada irmã, e gosará das mesmas [illegible] abrindo-se-lhe o competente termo.

CAPITULO II

Da Mesa

Art. 7.º Para direcção da Irmandade [illegible] verá uma Mesa, da qual são membros [illegible] mãos Provedor e Vice-Provedor, Se[illegible] Thesoureiro, Procurador, que serão [illegible] ciaes; o Procurador das Obras, si as [illegible] o Director do Culto-Divino, quinze [illegible] e o Cobrador, que será o mesario [illegible] tado, os quaes todos serão eleitos an[illegible] mente.

Art. 8.º Nesta mesa legitimamente [illegible] gregada, reside todo o poder da [illegible] economica e administrativa, excepto [illegible] mente nos casos, cuja decisão p[illegible] Mesa conjuncta, em conformidade do [illegible]

Art. 9.º Não se poderá tratar, nem [illegible] negocio algum em Mesa, sem que [illegible] presente metade e mais um de todos [illegible] membros, e que seja sempre presidid[illegible] irmão Provedor, e, na sua falta, pel[illegible] Vice-Provedor, conforme o que [illegible] terminado neste Compromisso.

Art. 10. De todos os negocios de [illegible] tratar em mesa, e deliberações que [illegible] marem, se lavrará a competente [illegible] livro dellas, e nos requerimentos [illegible] rão os despachos, que serão [illegible] irmão Provedor, ou por quem [illegible] fizer.

Art. 11. Logo no primeiro [illegible] pois da posse haverá a primeira [illegible]

M . para tomar conhecimento do estado ne se acham os negocios da Irmandade, achar todos os requerimentos, que lhe a apresentados e lidos pelo irmão Se- rio, dar providencias sobre todos os tos que nesta occasião se offereçam, e r ao irmão Procurador com uma pro- ção bastante feita pelo irmão Secretario ignada por todos os membros della, e la com o Sello da Irmandade, para que legalmente autorizado possa repre- r em todos os seus direitos, quanto for u beneficio.

t. 12. A Mesa se reunirá impreterivel- e de tres em tres mezes (não excedendo 20 do mez seguinte ao que findar o tel) para o exame da receita e despeza artel findo, e mais negocios que occor- n, além de outras vezes, em que for saria a sua reunião.

t. 13. Entre os dias 1° até 15 de maio se tomará conta da receita e despeza do o anno, contando do 1° de maio do antecedente até 30 de abril subse- te, nomeando uma commissão para o e das contas, a qual deverá apresentar parecer até 24 do mesmo mez.

t. 14. A Mesa tem obrigação de assistir as as solemnidades da Irmandade e ás umendações dos irmãos finados.

t. 15. Sendo da obrigação de todos os os pedir para a cêra do Santissimo Sa- ento, assistirem á Sagrada-Communhão, Santissimo Sacramento exposto, muito o é de todos os membros da Mesa, se não eximirão sem justos motivos.

t. 16. Qualquer dos membros da Mesa, rá pedir a convocação della, não podendo um de per si fazer ou mandar fazer alguma, sem que tenha sido deliberado esa, sob pena de resarcir o prejuizo ausar.

t. 17. Nenhuma Mesa poderá revogar o outra tiver determinado, sem que oc- m urgentes motivos, os quaes deverão specificados na acta, para a todo tempo arem.

CAPITULO III

Do Irmão Provedor

t. 18. O irmão Provedor, que é o presi- da Mesa, deve dirigir os trabalhos e er a ordem.

t. 19. Tem por dever e attribuições:

.° Convocar a Mesa impreterivelmente asos marcados neste Compromisso, ou do for legitimamente requerido.

2.° Convocar, mesmo quando julgar ne- rio, competindo-lhe propor o objecto de onvocação, o quanto julgar a bem do esse da Irmandade, para ser discutido iberado, cuja deliberação observará e observar.

3.° Formar, de accordo com os irmãos aes, a relação das pessoas, que devem ropostas para a nova Mesa, na fórma ada neste Compromisso.

4.° Pedir para a cêra do Santissimo Sa- ento com o irmão Vice-Provedor nas tas-feiras do primeiro mez depois da e.

5.° Assistir com os demais officiaes á . da Sagrada Communhão na Semana a, e fazer a primeira hora ao Sacra- o Exposto, não devendo faltar a nenhum s actos sem justos motivos.

6.° Suspender provisoriamente, quando rem motivos urgentes, os empregados mandade, dando parte á Mesa, para o mmediatamente a convocará.

t. 20. O seu logar em Mesa é o da ira presidencial, nas procissões da Irman- atrás do Pallio, e do mesmo modo, nos panhamentos do Santissimo Sacramento por Viatico, presidindo sempre de vara em todas estas occasiões.

CAPITULO IV

Do Irmão Vice-Provedor

Art. 21. O irmão Vice-Provedor tem por deveres e attribuições:

§ 1.° Substituir ao irmão Provedor nos seus impedimentos ou faltas, caso em que lhe compete o pleno exercicio das prerogativas do mesmo, que só cessará, quando aquelle se apresente, devendo então communicar-lhe em resumo o que se houver passado de mais importante para seu esclarecimento e governo.

§ 2.° Assistir, como membro da Mesa a todas as suas sessões, e aos demais actos e festividades da Irmandade.

Art. 22. O seu logar em Mesa é á direita do irmão Provedor, e nas procissões atrás do Pallio, da mesma maneira.

CAPITULO V

Do Irmão Secretario

Art. 23. O irmão Secretario, sobre quem recahem os negocios mais importantes da Irmandade, deverá ser dotado de prudencia, zelo e intelligencia em contas e escripturação, e tem debaixo da sua immediata direcção o archivo da Irmandade, conservando com asseio os livros e mais papeis que nelle estiverem.

Art. 24. E' de suas attribuições e obrigações:

§ 1.° Escripturar os livros da Irmandade,

§ 2.° Examinar as contas da receita e despeza, lançando tudo nos livros competentes, com a maior clareza possivel, depois de approvadas em acto da Mesa.

§ 3.° Receber e apresentar em Mesa todos os requerimentos que a ella se fizerem, lançando-lhes por despacho as determinações, que sobre elles se houver tomado em Mesa, os quaes serão assignados pelo irmão Provedor, ou quem suas vezes fizer.

§ 4.° Passar certidões de tudo que for requerido, constando das actas, livros ou documentos.

§ 5.° Eleger os irmãos que hão de assistir ás solemnidades da Irmandade, tanto na semana da quaresma, como ás horas de Quinta Feira Santa e mais dias em que estiver exposto o Santissimo Sacramento, assim como os que hão de levar as insignias nas procissões.

§ 6.° Lançar no livro do inventario todos os moveis, alfaias, a cargo do Irmão Thesoureiro e Director do Culto Divino.

§ 7.° Formar, de accordo com os Irmãos Officiaes, a nominata dos que estiverem nas circumstancias de serem eleitos para os cargos da Irmandade, na fórma determinada neste Compromisso.

§ 8.° Pedir com o Irmão Thesoureiro para a cêra do Santissimo Sacramento nas quintas feiras do segundo mez depois da posse.

Art. 25. O seu logar em mesa é á esquerda do Provedor, nas procissões, com vara, á direita do primeiro Mesario, nas procissões da casa no meio da ala adeante do Pallio, e no acompanhamento do Santissimo Sacramento por Viatico adeante da cruz com a campainha.

CAPITULO VI

Do Irmão Thesoureiro

Art. 26. Como para este cargo se exige um irmão de reconhecida probidade e conhecimento de contas, convém que para elle seja escolhido aquelle dos irmãos em que concorram estes predicados.

Art. 27. E' de seu dever:

§ 1.° Ter debaixo de sua responsabilidade tudo o que pertencer ao patrimonio, alfaias, joias, roupa e utensilios da igreja, recebendo e entregando tudo ao seu successor por um inventario; conservando tudo sob a sua guarda, não podendo vender ou trocar cousa alguma sem expressa determinação da Mesa.

§ 2.° Receber e tomar conta de todo o dinheiro pertencente á Irmandade, como esmolas, annuaes, joias, rendimento das bacias, etc., e todas as mais quantias que, de tres em tres mezes, lhe entregarem os Irmãos Procurador e Cobrador, provenientes das cobranças que tiverem feito.

§ 3.° Dar uma conta da receita e despeza de tres em tres mezes, não excedendo de 15 do mez seguinte, ao em que findar o quartel, e entregar, acompanhado de todos os documentos, ao Irmão Secretario, afim de que este confira e organize a que se deve apresentar á Mesa.

§ 4.° Fazer a nomeação dos Irmãos que devem pedir para a cêra do Santissimo Sacramento, nas quintas-feiras.

§ 5.° Pedir para cêra do Santissimo Sacramento no segundo mez depois da posse com o Irmão Secretario.

§ 6.° Dar aos dinheiros da Irmandade a applicação que for determinada pela Mesa, ou Provedor, fazendo reparar e concertar o que necessario for na igreja, uma vez que a despeza não exceda de duzentos mil réis, precedendo o visto do irmão Provedor.

§ 7.° Recolher a qualquer dos bancos os dinheiros disponiveis da Irmandade, afim de que dahi possa provir renda.

§ 8.° Cumprir os legados e pensões a que a Irmandade se ache obrigada.

Art. 28. O seu logar em Mesa é á direita do Vice-Provedor, nas procissões no centro da Irmandade com vara, e nos acompanhamentos do Santissimo Sacramento por Viatico com a caldeirinha e toalha.

Art. 29. Nenhuma despeza será paga sem o competente *pague-se* do Provedor e com a declaração do Secretario de que aquelle documento se acha registrado, especificando-se o numero do documento e a pagina do livro.

CAPITULO VII

Do Irmão Procurador

Art. 30. O irmão Procurador deve ser pessoa que tenha dado provas de zelo em promover o augmento da Irmandade, e acudir com a sua prompta diligencia naquelles casos que pertencem á sua disposição.

Art. 31. E' do seu dever:

§ 1.° Cobrar os alugueres dos predios, dividas e legados, ou qualquer renda extraordinaria, fazendo dellas entrega ao irmão Thesoureiro.

§ 2.° Inteirar-se, o mais que for possivel, de todos os negocios da Irmandade, quer pelos esclarecimentos, e cadernos do seu antecessor, quer pelo archivo, requisitando os documentos e certidões que julgar precisos e uma procuração geral com os quesitos marcados para os casos ordinarios,

§ 3.° Ter todo o esmero na conservação dos predios, obrigando os inquilinos a conserval-os asseiados, propondo as obras, concertos e melhoramentos que elles precisarem, acompanhando as propostas dos respectivos orçamentos, podendo independente desses quesitos, com approvação do irmão Provedor, mandar fazer reparos pequenos urgentes, que não excedam de 100$ e 200$ com accordo dos officiaes, dando contas á Mesa logo em sua primeira reunião.

§ 4.° Entregar ao irmão Thesoureiro toda e qualquer quantia que tiver recebido, acompanhada de uma conta da receita e despeza até o dia do mez seguinte em que findar o

trimestre, rubricada pelo Provedor e registrada pelo Secretario.

§ 5.° Ter o maior cuidado em procurar e diligenciar o livramento dos irmãos pobres;

§ 6.° Pedir para a cêra do Santissimo Sacramento no terceiro mez depois da posse com o irmão Procurador das obras.

§ 7.° Dar, por escripto, ao seu successor no acto da posse uma exacta e circumstanciada conta do estado em que se acham os negocios e dependencias da Irmandade, fazer-lhe pessoalmente entrega de tudo quanto estiver a seu cargo pertencente á mesma.

§ 8.° Contractar musica, armação e tudo que for concernente ás festividades, conforme for determinado pela Mesa, que só poderá iniciar a maior ou menor pompa com que a festividade deverá ser feita.

Art. 32. Não poderá fazer o irmão Procurador ajuste, composição, nem mover pleito, ou desistir delles, sem expressa determinação da Mesa.

Art. 33. O irmão Procurador que exceder os limites que lhe são marcados neste Compromisso, ou transgredir as determinações da Mesa, será obrigado a resarcir o prejuizo que causar, ficando além disto inhabilitado de exercer cargo algum da Irmandade.

Art. 34. O seu logar em Mesa é a esquerda do irmão Secretario, nas procissões no centro da Irmandade com vara, e nos acompanhamentos do Sacramento por Viatico com tocha accesa ao lado direito.

CAPITULO VIII

Do irmão Procurador

Art. 35. Além dos membros de que effectivamente se compõe a Mesa, haverá, sendo necessario, um Procurador das obras, cujo cargo deverá recahir em pessoa de reconhecida probidade, intelligencia e zelo.

Art. 36. He do seu dever:

§ 1.° Assistir ás obras todos os dias se possivel for, para que com a sua presença os diversos operarios cumprão os seus deveres, e não prejudiquem a Irmandade.

§ 2.° Admittir os officiaes e serventes indispensaveis para a continuação das obras e despedir aquelles que não cumprirem as suas obrigações.

§ 3.° Ir com o competente mestre escolher, ajustar e comprar os materiaes para as obras.

Art. 37. Não poderá o irmão Procurador das obras innovar ou determinar cousa alguma a seu arbitrio, devendo seguir em tudo as determinações da Mesa, a qual proporá as alterações que julgar necessarias para serem ou não por ella determinadas, sendo applicavel a seu respeito o que se acha determinado a respeito do irmão Thesoureiro.

Art. 38. Terá voto em Mesa, e gosará de todas as regalias que competem aos officiaes.

CAPITULO IX

Dos irmãos de Mesa

Art. 39. Para esse cargo serão nomeados os irmãos que forem capazes de promover negocios da Irmandade com zelo, e maduro conselho, tendo-se principalmente em vistas que sejão dotados das qualidades necessarias para poderem occupar os outros cargos de maior importancia.

Art. 40. E' do seu dever:

§ 1.° Assistirem a todas as Mesas, para que forem avisados, não devendo a ellas faltar sem justo impedimento.

§ 2.° Pedirem para a cera do Santissimo Sacramento nas quintas-feiras dos mezes que lhes tocarem, bem como cumprirem exactamente as mais obrigações impostas aos membros da Mesa.

Art. 41. Terão os irmãos de Mesa o maior cuidado, em que se observe este Compromisso, reclamando contra qualquer abuso, ou transgressão que notarem, podendo propor em mesa, ou fóra della, ao irmão Provedor tudo quanto julgarem.

CAPITULO X

Do irmão Director do Culto-Divino

Art. 42. E' de suas attribuições:

§ 1.° Ter debaixo de sua immediata inspecção e guarda todos os paramentos e alfaias pertencentes á Igreja, que forem do uso diario, das quaes tomará conta por inventario, assignando com o Director do Culto-Divino que acaba, dando por elle posse ao que succeder com as alterações que tiver feito.

§ 2° Comparecer e assistir ás missas das quintas-feiras, domingos e dias santos de guarda, a todos os actos e officios divinos, juntamente com os irmãos capellistas.

§ 3.° Cuidar que não haja faltas nas missas quotidianas, assim como mandar dizer as missas a que a Irmandade está obrigada pelas almas dos irmãos fallecidos, preferindo-se para as dizer os ecclesiasticos que forem irmãos.

§ 4.° Promover a pontual celebração dos suffragios pelos irmãos fallecidos, todas as vezes, que se achem satisfeitos os respectivos annuaes.

§ 5.° Lançar em livro competente os assentos dos referidos suffragios e missas mandadas celebrar pelos fieis em a nossa Igreja, declarando a sua tenção, esmola, e o nome de quem a satisfizer.

§ 6.° Acompanhar com o irmão Procurador os Reverendos Pregadores da sacristia até o pulpito, e deste para aquella.

§ 7.° Apresentar ao irmão Thesoureiro os concertos e reformas que necessarias forem nos objectos que estejam a seu cargo, especialmente quando recear que dahi possa provir algum damno.

§ 8.° Inspeccionar, e dirigir ao irmão Sacristão e Andadores no desempenho de suas obrigações naquillo que parecer conveniente a bem do culto e decencia da Igreja, quando o serviço, que lhes destinar, não se complique com o que lhe tiver ordenado o irmão Thesoureiro.

§ 9.° Concorrer ás sessões da Mesa com um dos seus membros, e como tal exercer as prerogativas que a outro qualquer compete, podendo ser tomado em consideração naquillo que for concernente ao Culto-Divino.

§ 10. Concorrer, juntamente com os irmãos Capellistas, para a compra de alguma alfaia, ou com a esmola que lhe ditar a sua piedade e devoção.

Art. 43. O seu logar em Mesa é ao lado do irmão Procurador, e nas procissões no meio das alas dirigindo-a com os irmãos Capellistas.

Art. 44. O irmão Director do Culto-Divino deverá apresentar á approvação do irmão Provedor antes da posse a relação dos irmãos Capellistas.

CAPITULO XI

Do irmão cobrador

Art. 45. He de suas attribuições:

§ 1.° Agenciar a cobrança dos annuaes que os nossos irmãos estiverem devendo.

§ 2.° Achar-se presente desde o dia da novena do Santissimo Sacramento até a conclusão do dia da festa com o irmão Secretario, para cobrar os annuaes, joias, entradas e esmolas.

§ 3.° Agenciar a admissão de irm[illegible] zendo-os assignar no livro competen[illegible] bendo suas joias e annuaes.

§ 4.° Sahir com os irmãos Andador[illegible] mez antes da festa para effectuar a c[illegible] dos annuaes.

§ 5.° Remetter em tempo ao irm[illegible] soureiro a relação do que tiver [illegible] para formar-se o respectivo balance[illegible]

§ 6.° Observar quaesquer determ[illegible] que pela Mesa lhe sejão commun[illegible] ácerca dos meios de promover as cobr[illegible] ou facilitar as remissões dos irmãos.

CAPITULO XII

Dos irmãos Capellistas

Art. 46. He de suas attribuições:

§ 1.° Comparecer a todos os actos e [illegible] divinos.

§ 2.° Assistir ás missas das quint[illegible] ras, domingos e dias santos de guarda.

§ 3.° Concorrer com o irmão Dire[illegible] Culto Divino para a compra de al[illegible] alfaia, e com a esmola que lhe dict[illegible] piedade e devoção.

§ 4.° Dirigir as procissões com toch[illegible] centros das alas, para boa orde[illegible] ridade, observando as determinações [illegible] mão Director do Culto Divino.

CAPITULO XIII

Da irmãa Provedora

Art. 47. A' irmãa Provedora compet[illegible]

§ 1.° Cuidar no adorno, e asseio do[illegible] res, na lavagem e engommado da roup[illegible] cessaria para se celebrar o Santo Sac[illegible] da Missa.

§ 2.° Designar entre as 12 irmãas [illegible] ras aquella, á quem durante um mez [illegible] pete a obrigação marcada no paragra[illegible] antecedente.

CAPITULO XIV

Da irmãa Vice-Provedora

Art. 48. A' irmãa Vice-Provedora com[illegible] pete:

§ 1.° Substituir á irmãa Provedora.

CAPITULO XV

Das irmãas Zeladoras

Art. 49. A ellas compete:

§ 1.° Coadjuvarem á irmãa Provedora [illegible] que diz respeito ao asseio e conserto [illegible] roupas da Igreja, prestando-se para es[illegible] quando para isso for designada pela irm[illegible] Provedora.

§ 2.° Assistirem á todas as festividades d[illegible] Igreja.

CAPITULO XVI

Da Mesa conjuncta

Art. 50. Posto que na Mesa, como rep[illegible] sentante da Irmandade, resida [illegible] e a administração della, [illegible] cios graves e de maior ponde[illegible] decidirá por si, e sem convocar a Mesa con[illegible] juncta.

Art. 51. Para se formar a Mesa con[illegible] juncta, além da actual, devem [illegible] dos de entre os irmãos que tenh[illegible] os cargos mais graduados 25, pod[illegible] tudo abrir-se a sessão logo que [illegible] presentes dous terços dos convidados.

Art. 52. Compete á Mesa conjuncta:

1.º Demittir alguns membros, quando [haja] justos motivos.

2.º Vender predios e terrenos, seguindo [as com]petentes authorisações.

3.º Fazer compras, ou obras, cuja im[port]ancia exceda a tres contos de réis.

4.º Acceitar legados com condições one[rosa]s.

5.º Contrahir emprestimos.

6.º Crear empregos além do numero [pre]scripto.

7.º Alterar o numero de Mesarios e [out]ras.

8.º Fazer neste Compromisso qualquer [refor]ma, que no decurso do tempo se julgue [indi]spensavel a bem da Irmandade e do [cult]o do Santissimo Sacramento.

[Art.] 53. Para ter lugar qualquer disposi[ção] em Mesa conjuncta será necessario obter [a]pprovação pelo menos de dous terços dos [mem]bros presentes.

CAPITULO XVII

Das sessões

[Ar]t. 54. As sessões da Mesa ordinaria, e [conj]uncta serão convocadas pelo irmão Se[cretar]io em nome, e por ordem do irmão [Prov]edor.

[Ar]t. 55. Além das sessões marcadas neste [Com]promisso haverá as extraordinarias, [que] o irmão Provedor julgar precisas, ex[pedi]ndo-se o avizo com a indicação do dia [e ho]ra.

[Ar]t. 56. Reunidos pelo menos onze mem[bros] da Mesa ordinaria, depois de aberta a [sessão], o irmão Secretario fará a leitura da [acta] e não havendo, quem a ella faça [obse]rvação, se porá a votos para ser appro[vada] e assignada pelo Provedor e Secreta[rio], especificando-se nella os nomes dos que [comp]areceram á sessão.

[Ar]t. 57. A ordem e serenidade na marcha [das d]iscussões como essenciaes para o acerto [das d]eliberações, deverão com todo cuidado [ser m]antidas pelo irmão Provedor debaixo [das s]eguintes bases:

1.º Nenhum irmão poderá fallar sem [ter p]edido venia ao irmão Provedor e lhe [ter si]do concedida.

2.º A nenhum membro da Mesa ordi[nar]ia, ou conjuncta será permittido fallar, [mais] sobre a materia proposta para a dis[cuss]ão, e nem mais de duas vezes, exceptu[ando]-se o autor da proposta, que poderá [falla]r mais uma vez, e os Provedores jubi[lado]s, que comparecendo em sessão, poderão [falla]r até tres vezes.

3.º Quando mais do um irmão pedir a [pala]vra ao mesmo tempo, o Provedor dará, [a qu]em lhe aprouver.

4.º Quando nas sessões se fallar em [algu]m irmão será tratado pelo seu titulo ou [empr]ego, precedendo sempre o substan[tivo] -irmão.

5.º Quando qualquer irmão no calor da [disc]ussão se exceda, faltando ao decôro de[vido] á Mesa, será advertido pela primeira [e se]gunda vez pelo Provedor, mediante a [expr]essão—ordem, e si assim mesmo conti[nuar], poderá por elle ser suspenso.

[Art.] 58. O methodo da votação será sem[pre] por escrutinio secreto, por espheras [bran]cas e pretas, approvando as brancas, e [repr]ovando as pretas; exceptuando-se uni[cam]ente as disposições a respeito de eleições [cuja] votação será feita pela maneira de[term]inada neste Compromisso.

[Art]. 59. O irmão Provedor, quando tiver [de d]iscutir, largará a cadeira, e será substi[tuido] conforme determina este Compromisso.

[Art]. 60. As decisões serão tomadas por [escru]tinio, depois que o irmão provedor em [casos] mais complicados extremar, e simpli[ficar] os diversos pontos da questão de ma-neira que, por espheras brancas e pretas, possa cada um em consciencia decidir se pela approvação ou rejeição.

Art. 61. Apparecendo viciado o modo da votação, por se achar maior ou menor numero de espheras, do que o dos membros da Mesa, correrá segunda vez o escrutinio para reparar essa falta involuntaria, mas se da segunda vez apparecer vicio semelhante, o irmão Provedor mandará usar do signal symbolico de se levantarem ou ficarem assentados, os que forem de tal, ou de tal parecer.

Art. 62. A votação nominal terá logar, quando algum irmão o requerer e a Mesa approvar.

Art. 63. As decisões serão tomadas por pluralidade de votos absoluta de votos, exceptuando-se os casos designados neste Compromisso.

Art. 64. Havendo empate em qualquer votação, pertence ao irmão provedor por desempate o voto de qualidade.

CAPITULO XVIII

Das eleições

Art. 65. Um mez antes das eleições os officiaes reunidos no consistorio formarão por escrutinio uma relação, que conterá seis nomes para cada um dos cargos dos officiaes, quarenta para os de mesarios, tres para directores do Culto-Divino, Procurador das obras e Procurador, vinte para Zeladoras, a qual será affixada no consistorio para poder ser vista pelos irmãos mesarios.

Art. 66. Na vespera do dia da festividade do Orago haverá sessão plena de todos os mesarios, avisados com tres dias de antecedencia, convidando-se os subrogados para preencherem o numero.

Art. 67. Reunindo-se no sobredito dia os membros da Mesa ás cinco horas da tarde no consistorio, o irmão Secretario depois de aberta a sessão irá dando por uma vez a cada um dos votantes uma cedula por elle rubricada, que contenha os nomes dos propostos, segundo a relação para cada cargo, para o qual se houver de votar, e cada um dos mesarios irá escrevendo no impresso que tambem será distribuido, os nomes por inteiro de tres tirados dos seis propostos para cada um dos cargos para officiaes, e dos quarenta mesarios, quinze, um para os cargos de Director do Culto-Divino, Procurador das obras, e Provedoras e doze para Zeladoras.

Art. 68. O que maior numero de votos obtiver, será eleito: no caso porém de empate seguir-se-ha a ordem na designação da nominata.

Art. 69. Si algum dos eleitos para qualquer dos cargos recusar, o que se não póde dar em honra do Culto-Divino, ou fallecer antes de tomar posse, será escolhido o immediato em votos, e quando todos recusarem, far-se-ha uma nova eleição.

Art. 70. Nenhum dos officiaes poderá entrar na nominata, mas qualquer irmão julgando necessaria a reeleição de algum delles o poderá propor á Mesa; sendo approvada a proposta por maioria absoluta dos votos presentes, entrará em primeiro logar na nominata.

Art. 71. Nenhum irmão poderá servir de official ou membro de Mesa mais de tres annos consecutivos, podendo ser reeleito só duos annos depois, devendo comtudo os irmãos Secretario, Thesoureiro e Procurador serem mesarios no primeiro anno depois dos tres.

CAPITULO XIX

Da posse

Art. 72. Publicadas as eleições do dia da festa do Orago, o irmão Secretario fará sciente aos eleitos por carta, que lhe dirigir, convidando-os para tomar posse no dia designado para esse fim.

Art. 73. No dito dia, ás 11 horas da manhã se reunirão em Mesa no Consistorio da igreja vestidos de opa, os que acabam de servir e os novos eleitos, que serão introduzidos no Consistorio pelo irmão Procurador, ficando estes á direita do irmão Provedor e aquelles á esquerda.

Art. 74. O irmão Provedor lerá um relatorio sobre o estado da Irmandade e de seus principaes negocios; assim como o Secretario lerá a conta corrente da receita e despeza, e o parecer da Commissão, depois do que fará entrega ao seu successor de tudo quanto estiver a seu cargo, e o mesmo farão os outros officiaes, lavrando-se por fim um termo de posse, em que todos assignarão, dando-se por concluido o acto.

Art. 75. Do Consistorio passarão todos á Capella-Mór, conduzidos pelo irmão Capellão, ficando a nova Mesa ao lado do Evangelho e a antiga á esquerda.

Art. 76. Nesse acto o irmão Secretario, que acaba, fazendo uma genuflexão á cruz do altar, e levantando-se todos os irmãos presentes até o fim dos juramentos, lerá pelo livro de eleições o nome de todos os eleitos, e, achando-se presente o irmão Director do Culto-Divino e o irmão Procurador, seguirão todos (conforme suas graduações) a prestarem juramento na mão do irmão Capellão, depois do que, ajoelhando-se, se dirigirão aos novos eleitos e os abrançarão mudando seus logares.

Art. 77. Concluido o juramento dos irmãos proceder-se-ha aos de todos os outros e aos das irmãs Provedora, Vice-Provedora e Zeladoras, segundo a procedencia dos seus cargos, sendo acompanhados pelos novos Officiaes, Procurador e Director do Culto-Divino.

Art. 78. Seguir-se-ha a festa de Nossa Senhora do Terço.

CAPITULO XX

Da substituição

Art. 79. As faltas ou impedimento dos membros da Mesa se preencherão pela maneira indicada nos artigos seguintes.

Art. 80. O irmão Provedor será substituido pelo irmão Vice-Provedor e na falta delle pelos mais officiaes, segundo suas categorias.

Art. 81. O irmão Secretario em seus impedimentos será substituido pelo irmão Mesario, que for nomeado, pelo irmão Provedor.

Art. 82. Qualquer dos irmãos officiaes será substituido em seus impedimentos pelos irmãos mesarios, que para isso forem nomeados pelo irmão Provedor.

Art. 83. No caso porém de vaga, que comprehende, fallecimento, ou ausencia antes de seis mezes, se procederá á eleição, e á ella se verificar depois, se chamará o seu antecessor.

Art. 84. Na falta dos irmãos da Mesa o irmão Secretario chamará o immediato em votos, e quando não haja, se procederá á eleição dos que faltarem.

Art. 85. As disposições dos arts. 82 e 83 se applicarão tambem ao Procurador das obras, Cobrador, Director do Culto Divino, Provedora, Vice-Provedora e Zeladoras.

CAPITULO XXI

Das joias

Art. 86. Depois da posse, e na primeira reunião na Mesa todos os irmãos, que teem assento nella, exceptuando sómente o Pro-

curador das obras e Director do Culto Divino, contribuirão para as despezas da Irmandade com uma joia, que logo será arrecadada pelo irmão Thesoureiro fazendo o irmão Secretario carga no livro competente.

Art. 87. As joias serão designadas da maneira seguinte:

O irmão Provedor........	100$000
O irmão Vice Provedor...	50$000
E os irmãos Secretario, Thesoureiro, Procurador e Cobrador................	30$000
Os irmãos Mesarios cada um.....................	20$000

Art. 88. As irmãas Provedora, Vice-Provedora, e Zeladoras contribuirão tambem com as joias seguintes:

A irmã Provedora.......	100$000
Vice-Provedora...........	50$000
As irmãas Zeladoras......	20$000

Art. 89. Esta joia não comprehende os actos de caridade, que os officiaes e mesarios queiram fazer a favor do Culto-Divino.

CAPITULO XXII

Das jubilações

Art. 90. O irmão Provedor, que tiver servido por tres annos, tem direito a ser jubilado no mesmo cargo, gosando das seguintes prerogativas:

1º, requerer Mesa, sempre que se offereça negocio importante para a Irmandade, communicando em particular ao irmão Provedor, para este ordenar a sua convocação, ainda que seja de opinião contraria;

2º, assistir a qualquer Mesa, não se fazendo menção delle para completar numero para a sua formação;

3º, assentar-se ao lado do irmão Provedor guardando a ordem de antiguidade entre os da mesma graduação.

Art. 91. O irmão, que servir o cargo de Vice-Provedor tres annos, será graduado em Provedor.

CAPITULO XXIII

Do irmão Capellão

Art. 92. Haverá um Capellão com o ordenado correspondente ao trabalho que tiver.

Art. 93. E' da sua attribuição:

§ 1º. Assistir a todos os actos divinos e festividades.

§ 2.º Ouvir de confissão aos irmãos e suas familias na quaresma e muito principalmente na Quinta-feira Santa, e festa do Santissimo Sacramento para haver jubileu.

§ 3.º Celebrar as missas das quintas-feiras, domingos e dias Santos de guarda, e que forem determinadas pela Mesa.

Art. 94. Haverá Capellães na Irmandade admittidos pela Mesa com o ordenado correspondente ao trabalho que tiverem, com a obrigação restricta de acompanharem o Santissimo Sacramento, quando sahir por Viatico entoando Psalmos e canticos, e á Irmandade, quando sahir encorporada de cruz alçada.

Art. 95. Substituirão uns aos outros; emquanto porém não forem aquelles nomeados, será o irmão Capellão substituido por um Ecclesiastico nomeado pelo irmão Provedor, sendo sempre preferido o que for irmão.

CAPITULO XXIV

Do irmão Sachristão

Art. 96. Haverá um irmão Sachristão, que deverá ser pessoa de boa conducta, diligente e zeloso, o qual vencerá o ordenado correspondente ao seu trabalho.

Art. 97. E' da sua attribuição.

§ 1.º Abrir e fechar as portas da igreja á horas do costume, vigiando sobre a sua segurança, prover de azeite as alampadas, conservando-as sempre accesas; ter todo cuidado no asseio e decencia da igreja, mandando-a varrer nos sabbados e vespera de dia Santo e lavar uma vez pelo menos em cada mez, espanando os altares, retabulos e imagens, não consentindo que os seculares se ponham no presbiterio e nem que pessoa alguma se encoste nos altares, ou sobre elles ponha chapéos, ou outra cousa profana, mas tudo isto fará com bom modo e attenção, não escandalisando, antes edificando a todos.

§ 2.º Ter todo cuidado na arrecadação da cera da igreja, e no que se receber de esmolas, como tambem nos trastes, e alfaias da Irmandade, que guardará nos seus logares proprios, logo que acabem de servir, participando ao irmão Thesoureiro qualquer falta que houver.

§ 3.º Lançar no livro da receita e despeza da Sachristia todo o rendimento della, logo que o receba, como seja alugueis de urna, tochas e orgão e igualmente a importancia das despezas, que tiver feito e com ella dar conta ao irmão Thesoureiro todos os mezes ou quando lhe pedir.

§ 4.º Vigiar sobre o sineiro, afim de que cumpra suas obrigações, dando parte ao irmão Thesoureiro de qualquer omissão por elle praticada para ser providenciado.

Art. 98. O irmão Sachristão será substituido pelo irmão Andador e, na falta deste, por um dos ajudantes, que for indicado pelo irmão Provedor.

CAPITULO XXV

Do irmão Andador

Art. 99. Haverá um Andador e dous ajudantes, os quaes terão ordenado correspondente ao seu trabalho, devendo nelles concorrer todas as circumstancias exigidas para o irmão Sachristão.

Art. 100. E' da attribuição do irmão Andador:

§ 1.º Ajudar ao irmão Sachristão, fazer todos os actos e recommendações necessarias, e executar todas as ordens, que receber dos irmãos Provedor e mais officiaes.

§ 2.º Correr a campainha para o chamamento dos irmãos nas procissões e actos solemnes, devendo conduzir a Cruz conforme o uso.

§ 3.º Pedir juntamente com os ajudantes em todas as quintas-feiras do anno, para a cêra do Santissimo Sacramento nos districtos marcados.

Art. 101. Os Andadores ajudantes serão obrigados a ajudar ao irmão Cobrador.

Art. 102. O irmão Provedor distribuirá o serviço tanto de um, como de outros, de maneira que haja a maior regularidade, e ordem no serviço da igreja.

Art. 103. A execução do art. 99, emquanto á nomeação de ajudantes, só será executada depois que se verificar a vaga dos dous Andadores que actualmente servem.

CAPITULO XXVI

Das apozentadorias

Art. 104. Os empregados da Irmandade tem direito a serem apozentados nos casos seguintes.

Art. 105. Si depois de vinte e cinco annos de serviço com assiduidade e zelo se impossibilitar qualquer empregado de prestar serviços por enfermidade ou velhice terá direito ao ordenado por inteiro.

Art. 106. Si essa impossibilidade sobrevier antes dos dez annos terá elle direito a metade do ordenado, si depois, até os vinte e cinco, terá direito ao ordenado correspondente aos annos do serviço.

CAPITULO XXVII

Das festividades

Art. 107. No dia 24 de março ou no dia em que se festejar a Instituição do Santissimo Sacramento, far-se-ha esta festa, por ser o Orago da Igreja e Freguezia, expondo-se o Santissimo Sacramento com toda pompa e magnificencia possivel, com solemne missa cantada, *Te-Deum* á tarde, com sermão ao Evangelho e ao *Te-Deum*; precedendo as novenas costumadas tambem com o Santissimo Sacramento exposto.

Art. 108. Na segunda Dominga depois da festa do Corpo de Deus se fará a festa da Freguezia com o Santissimo Sacramento exposto, sermão ao Evangelho, procissão á tarde na fórma costumada e *Te-Deum* ao recolher.

Art. 109. Os sermões das domingas da Quaresma e festivaes da Semana Santa se farão (podendo a Irmandade), porem o de Quinta-feira Maior far-se-ha infallivelmente, ainda que se recorra á piedade dos irmãos parochianos, celebrando nesse caso a missa rezada o Reverendo Parocho para se fazer a exposição na fórma do costume.

Art. 110. No dia da posse (ultima dominga do mez de Maio) se fará a festa de N. S. do Terço.

Art. 111. Na noite de Natal o Reverendo Parocho celebrará a missa do mysterio do dia, a qual quando não seja cantada, será resada com toda solemnidade, acompanhada de orgão com a cêra accesa, assistencia da mesa e mais irmãos com opas, tochas, etc.

Art. 112. Nas missas solemnes das festividades, a que a mesa tem obrigação de assistir, se dará a paz pelo instrumento porta paz que se porá na credencia fazendo sciente ao mestre de ceremonias.

CAPITULO XXVIII

Das missas e suffragios

Art. 113. Celebrar-se-ha uma missa quotidiana pelos nossos irmãos vivos e defuntos, que será dita nesta igreja pelos capellães da Irmandade.

Art. 114. As missas de quinta-feira estabelecidas em honra e louvor do Santissimo Sacramento, serão celebradas no seu altar ás oito horas da manhã com tochas accesas, ornamento rico, acompanhada de orgão com assistencia do irmão Director do Culto Divino e Capellistas, deixando-se a banqueta accesa, até que se fechem as portas da igreja.

Art. 115. Nos domingos e dias santos se fará com igual solemnidade, uma missa resada pelos irmãos vivos e defuntos, cuja hora será determinada pela Mesa.

Art. 116. No dia da commemoração dos defuntos se mandarão celebrar na igreja, desde esse dia até o oitavario, cincoenta missas pelas almas dos irmãos fallecidos; e podendo ser, haverá um officio solemne pelas almas dos mesmos irmãos, o qual deverá ter logar em uma das quintas-feiras do mez de Novembro, não sendo dia impedido, podendo ser transferido para outro dia.

Art. 117. Pelos irmãos, que fallecerem, tendo satisfeito a sua respectiva joia ou annuaes, se mandarão dizer pela sua alma quinze missas, se tiverem servido de Provedores, Officiaes, ou Mesarios, e cinco si forem simples irmãos.

Art. 118. Por qualquer irmão que fallecer, tendo servido cinco annos de official, ou

(t)er sido Provedor jubilado, ou qualquer (i)mão ou devoto, que tiver feito o donativo (...) dous contos de réis se mandará celebrar (...) officio de cantochão pela sua alma.

(A)rt. 119. Si fallecer algum irmão, que (...)a sua indigencia não tenha podido satis(...)r seus annuaes exige a piedade, que se (...) nque com elle o mesmo, que com os que (...)m inteiramento satisfeito e caso seja tal (...) pobreza, que nem deixasse para o seu (...)erro será este feito á custa da Irman(...)e.

CAPITULO XXIX

Das regalias dos irmãos

(A)rt. 120. Dar-se-ha sepultura gratuita (...)a os enterros dos irmãos, suas mulheres (...) hos até a idade de quatorze annos, sendo (...)res, assim como tambem tochas, capas, (...)a, toalhas e orgão para os baptisados de (...)s filhos.

(A)rt. 121. Se algum irmão, tendo sido (...)eto nos seus deveres cahir em indigen(...) se lhe fará assistencia de alguma esmola (...)sal, segundo as possibilidades da Irman(...), igualmente sendo preso se lhe fará o (...) possivel para seu livramento, dando-(...)he comida e cama, o que será determi(...)o pela Mesa, depois de haver uma exacta (...)rmação e inteiro conhecimento do estado (...) que se achar o irmão, a quem se pre(...)da beneficiar.

(A)rt. 122. Quando fallecer qualquer irmão, (...) tiver de ser encommendado na nossa (...)ja, terá eça armada entre as duas grades (...) oito tocheiros e sepultura.

(A)rt. 123. As disposições testamentarias de (...)lquer irmão, a respeito de acompanha(...)to da Irmandade não a obrigarão a sa(...) em corporação, sinão até a porta da (...)ja.

(A)rt. 124. Da porta da igreja será condu(...) o corpo á eça pelos irmãos Capellistas, (...)lo simplesmente irmão, e tendo servido (...)o, será conduzido pelos irmãos, con(...)e a sua graduação.

CAPITULO XXX

Das remissões

(A)rt. 125. Serão admittidos irmãos remi(...) pagando a quantia de vinte mil réis (...)quella, que a Mesa arbitrar.

(A)rt. 126. Si em artigo de morte algum (ind)ividuo tiver a devoção de entrar por (...), será admittido pagando a quantia de (...)enta mil réis.

(A)rt. 127. Os officiaes, assim como os em(...)gados da Irmandade, emquanto estiverem (...) exercicio, não pagarão annuaes.

CAPITULO XXXI

Dos livros

(A)rt. 128. Para maior clareza e melhor (m)étodo de escripturação haverá os se(gu)intes livros.

(...) tombo da Irmandade, em que se lança(rão t)odos os documentos, que dizem respeito (á h)istoria da Irmandade, graças, titulos, es(c)ripturas, compromissos, relatorios do ir(mão) Provedor, verbas testamentarias de le(gado)s, quaesquer contractos, e tudo aquillo (...) for determinado pela Mesa.

(Da)s actas da Mesa.

(Do)s termos das Mesas conjunctas.

(Da)s eleições da Mesa e termos de posse.

(Do)s termos de entradas de irmãos, especifi(cand)o-se o dia de sua entrada, residencia, (natu)ralidade, idade, estado, emprego ou (occu)pação.

(O) alfabeto geral dos irmãos.

Da receita e despesa do anno.

Da receita e despesa por quarteis.

Da receita e despesa do irmão Procurador.

Do inventario dos moveis e alfaias a cargo do irmão Thesoureiro.

Dos assentos das propriedades, em que se declare os nomes de seus inquilinos, preços dos alugueis e por quem arbitrados ou determinados.

Dos recibos para legalizar as contas do irmão Thesoureiro.

Dos encargos da Irmandade.

Das certidões das Missas.

Dos termos do Capellão e mais empregados.

Da Sachristia.

Do registro, em que será lançado o extracto de todos os documentos de despesas, especificando-se o seu numero.

Art. 129. A Mesa determinará o methodo, por que devem ser escripturados estes livros e se julgar necessarios mais alguns, os poderá estabelecer ouvindo primeiramente o irmão Secretario.

Art. 130. Quando as circumstancias da Irmandade o permittirem haverá um Escripturario nomeado pela Mesa, sob proposta do irmão Secretario, cujo ordenado e attribuições serão por elle designadas.

CAPITULO XXXII

Das disposições geraes

Art. 131. A Irmandade cumprirá religiosamente os encargos, a que está obrigada, na conformidade do que se acha transcripto a fls. 160, e 197 do livro I do tombo e fls. 106 e 107 do 2º livro dos termos, o que tudo se deve transcrever em o novo livro dos encargos da Irmandade, assim como cumprirá todos os que de futuro lhes possam vir, uma vez, que os haja acceitado.

Art. 132. Concluida a obra da Igreja e desempenhada a Irmandade, deverá esta cuidar em todos aquelles estabelecimentos de caridade, que forem adoptados, particularmente a favor dos irmãos indigentes, suas viuvas e orphãos.

Art. 133. Haverá um sineiro pago pela Irmandade com o vencimento competente, afim de que esteja sempre prompto para tocar os sinos todas as vezes que for necessario.

Art. 134. Qualquer quantia uma vez recolhida a qualquer dos bancos não póde dahi ser retirada sem uma autorização prévia do irmão Provedor, não podendo tambem, o premio de qualquer emprestimo contrahido, exceder á quinta parte do rendimento da Irmandade.

Art. 135. Cada um dos membros da Mesa terá em seu poder um exemplar do Compromisso para seu governo, devendo passal-o ao seu successor em acto de posse da mesma Mesa.

Consistorio da Irmandade do Santissimo Sacramento da antiga Sé do Rio de Janeiro aos 5 de dezembro de 1857.

Dr. Antonio Rodrigues da Cunha, Provedor.—Luiz Antonio da Silva Nazareth, Secretario.—José Dias Magalhães, Thesoureiro.—Antonio dos Santos Theodoro e Souza, Procurador.—Antonio da Silva Balio Porto, Procurador das obras.—José Carlos de Mello Barreto, Mesario.—Pedro Gonçalves Fevereiro, idem.—Francisco da Silva Nazareth, idem.— Verissimo José do Bom Successo, idem.—Sebastião José Vieira, idem.— Antonio Dias da Costa, idem.—Antonio Vieira Correia de Sá, idem.—Antonio José de Araujo Pinheiro, idem. — Antonio Joaquim Fernandes Meira Guimarães, idem.—João Bernardo Nogueira da Silva, idem.— Boaventura Delfim Pinto, idem.—Felippe Joaquim de Freitas, idem.—José Francisco de Braga Mello, idem.—Manoel Joaquim da Costa Almeida, idem.— Virgilio José de Almeida Campos, ex-Provedor. — José Joaquim da Silva Ribeiro, ex-Thesoureiro. — Leonardo Henrique da Costa, ex-Thesoureiro.—José Joaquim da Silva Povoas, ex-Thesoureiro. — José Martins Vianna, ex-Procurador, —Conego Cura, Antonio José da Silva, ex-Mesario,— Padre, Manoel Jorge da Silva, idem.—Honorio Pinto Pereira de Magalhães, idem.—Augusto José de Carvalho idem.—João Francisco Moreira Leal, idem.— Antonio Joaquim da Silva Motta, idem.—José João da Cunha Telles, idem.— Antonio Joaquim Ribeiro, idem.

PROVISÃO

Dom Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, por mercê de Deus e da Santa Sé apostolica, Bispo do Rio de Janeiro, Conde de Irajá do Conselho de S. M. o Imperador, seu Capellão Mór, Gram Cruz das ordens de S. Januario, de Francisco 1º do Reino das duas Sicilias, grande dignatario da Imperial ordem da Rosa, e commendador da de Christo, etc.

Aos que a presente Nossa Provisão virem Saude, e Benção.

Fazemos saber, que sendo-nos apresentado em conformidade da lei de 22 de setetembro de 1822 o presente Compromisso da Irmandade do Santissimo Sacramento da antiga Sé desta Côrte do Rio de Janeiro, e constando-nos, que não se continha em 32 capitulos com 135 artigos, de que elle se compõe cousa alguma contra os bons costumes, Doutrina da Santa Igreja, e sua Sagrada Disciplina, Direitos Episcopaes e Parochiaes, letitimamente estabelecidos:

Havemos por bem de o approvar na parte que nos pertence, afim de se poder executar e praticar publicamente em todas as funcções do Culto-Divino para bem, e gloria de Deus Nosso Senhor, que tão louvavelmente se propõem, e devem propor os irmãos da Divina Irmandade. Com a clausula de serem respeitados em todos os direitos Episcopaes, ou Parochiaes. Dada nesta Côrte do Rio de Janeiro, aos oito de março de mil oitocentos e cincoenta e oito. Esta vae assignada pelo Illm. Sr. Dr. Provedor, por communicação de S. Ex. Revm. a qual não se executará, sem que obtenha a approvação Imperial. E eu, o conego José Antonio da Silva Chaves, Secretario do Bispado e da Camara Ecclesiastica a subscrevi.—*José Joaquim Pereira da Silva.*

Registrada a folhas 138 do livro 15 das Provisões. Rio, 9 de maio de 1858.—*Dios.*

Provisão em que S. Ex. Revm. ha por bem approvar na parte religiosa o presente compromisso da Irmandade do Santissimo Sacramento da antiga Sé desta Côrte do Rio de Janeiro informe acima. — Para V. Ex. Rev. ver.

Dom Pedro, por graça de Deus, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, Defensor Perpetuo do Brazil. Faço saber aos que esta carta virem, que por parte do Provedor e mais Officiaes da Irmandade do Santissimo Sacramento da antiga Sé do Rio de Janeiro, me foi requerida a confirmação do Compromisso da mesma Irmandade organizado para o bom regimen della, e sendo visto o seu requerimento, a approvação do Reverendo Bispo Conde Capellão Mór, na parte religiosa em conformidade do paragrapho undecimo do artigo segundo da Carta de vinte e dous de setembro de mil oitocentos e vinte e oito, o que respondeu o Conselheiro Procurador da Corôa Soberania, e Fazenda Nacional. Hei por bem confirmar, como por esta confirmo o refe-

rido compromisso escripto em vinte e cinco folhas, contendo trinta e dous capitulos, e cento e trinta e cinco artigos, os quaes vão numerados e rubricados pelo Conselheiro Jozino do Nascimento Silva, Official Maior da Secretaria do Estado dos Negocios da Justiça. E mando, que as Authoridades, a quem o conhecimento desta Carta pertencer, a cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir, e guardar, como nella se contém. Pagou dez mil réis de direitos, com se viu do respectivo conhecimento em fórma.

Dada no Palacio do Rio de Janeiro, aos dezenove de março de mil oitocentos e cincoenta e oito, trigesimo setimo da Independencia, e do Imperio.

IMPERADOR PEDRO II.

Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.

Reforma dos Artigos do Capitulo 18º do Compromisso da Veneravel Irmandade do Santissimo Sacramento da Antiga Sé approvados em Mesa Conjuncta no dia 26 de Outubro de 1859

Art. 1.º Um mez antes da festa do Orago, reunidos os Irmãos Provedor, Vice-Provedor, Secretario, Thesoureiro, Procurador e Procurador das obras (si houver), no Consistorio da Igreja, formarão uma nominata contendo seis nomes para o cargo de Provedor, que só poderá ser o que tiver servido de Official ou Mesario, não impedindo nem annullando a factura dessa nominata a falta de comparecimento de qualquer dos sobreditos Irmãos.

Art. 2.º A Eleição do Provedor terá logar 15 dias antes da festa, sendo para ella convidada a Mesa em exercicio e mais oito dos Irmãos mais graduados, considerando-se para esse fim a Mesa legalmente constituida, logo que se achem presentes 21 dos Irmãos convidados.

Art. 3.º No dia aprazado, logo que se ache a Mesa organizada na fórma do artigo antecedente, o Irmão Provedor abrirá a Sessão, e passando o Irmão Secretario a ler a nominata, proceder-se-ha a eleição por escrutinio secreto, proseguindo-se a apuração depois de verificado que o numero das cedulas recebidas é igual aos dos Irmãos presentes, tendo logar novo escrutinio no caso contrario.

Art. 4.º Concluida a eleição de Provedor e não achando-se presente o eleito o Secretario participar-lhe-ha sua eleição, convidando o logo a comparecer no Consistorio da Igreja no dia e hora marcados pelo Provedor, afim de assistir á organização da nominata para a eleição dos mais Officiaes, Mesarios e os mais Irmãos que com elle tenham de servir.

Art. 5.º O Provedor e mais Officiaes de accordo com o Provedor eleito organizarão a nominata de que falla o Artigo antecedente, apresentando para esse fim o Irmão Secretario o livro que contem os nomes de todos os Irmãos, e destes uma relação dos que teem servido de Mesarios e que se acham nas circumstancias de exercer o cargo de Officiaes, devendo essa nominata conter tres nomes para cada um dos cargos de Vice-Provedor, Secretario, Thesoureiro, Procurador, Procurador das obras (si as houver), Vigario do Culto Divino, Cobrador, Provedora, Vice-Provedora, 30 para Mesarios e 24 para Zeladoras.

Art. 6.º No dia anterior ao da festa do Orago, convidada a Mesa e mais oito Officiaes mais graduados, a quem se deverá remetter copia de nominata, constituir-se-ha a Mesa logo que se achem presentes 21 dos Irmãos convidados, proseguindo-se na eleição com as mesmas formalidades estabelecidas para a eleição do Provedor.

Art. 7.º Si fallecer o Provedor eleito antes de [illegible] outro, que servirá com a Mesa já eleita, si, porém, fallecer depois, será Provedor o Vice-Provedor, na fórma dos artigos antecedentes, e si algum Official ou Mesario não acceitar o cargo ou fallecer antes da posse, será eleito outro na primeira Mesa que se reunir logo depois da posse.

Art. 8.º Na eleição tanto para Provedor como para officiaes será exigida a maioria absoluta e não a havendo passarão por novo escrutinio os dous mais votados; vencendo nesse caso a maioria de votos, e nos dos Mesarios, Cobrador, Vigario do Culto Divino, a maioria relativa, decidindo a sorte no caso de empate.

Art. 9.º Nenhum Irmão poderá ser eleito para o cargo de Provedor, Vice-Provedor, Secretario, Thesoureiro e Procurador sem que tenha servido de Mesario um anno pelo menos.

Art. 10. Nenhum Irmão poderá servir de Official ou Mesario por mais de tres annos podendo, porém, ser eleito dous annos depois, permittindo-se aos Irmãos Secretario, Thesoureiro e Procurador servirem de Mesario no primeiro anno depois dos tres.

Art. 11. Nem o Provedor em exercicio, e nem os outros Officiaes poderão entrar na nominata, sendo, porém, facultado a qualquer dos Irmãos presentes em Mesa propor sua reeleição, o que, sendo approvado por dous terços delles, entrará então na nominata em primeiro logar, excluindo-se delle o ultimo.

Consistorio da Veneral Irmandade do Santissimo Sacramento da Antiga Sé no Rio de Janeiro em 16 de Janeiro de 1861.— O Secretario, *João Bernardo Nogueira da Silva.*

PROVISÃO

Dom Manoel do Monte Rodrigues de Araujo, por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, Bispo do Rio de Janeiro, Prelado Domestico de Sua Santidade, Assistente ao Solio Pontifical, Conde de Irajá do Conselho de Sua Magestade O Imperador Seo Capellão Mór Gram Cruz das Ordens de S. Januario, e de Francisco Primeiro do Reino das Duas Sicilias, Grande Dignatario da Imperial Ordem da Rosa, e Commendador da de Christo, etc., etc.

Aos que a presente Nossa Provisão virem Saude e Bençãos.

Fazemos saber que sendo-Nos apresentado o presente Compromisso da Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia do Santissimo Sacramento desta Côrte, e constando-Nos que não se contém nos artigos de que se compõe a reforma do dito Compromisso cousa alguma contraria aos bons costumes, e doutrinas da Santa Igreja, e sua Sagrada Disciplina direitos Episcopaes e Parochiaes pela presente Nossa Provisão, approvamos e confirmamos na parte que Nos pertence, afim de executarem, e praticarem publicamente na dita Igreja do Santissimo Sacramento em todas as funcções do Culto Divino para honra e gloria de Deus Nosso Senhor, a que tão louvavelmente a propõe e se devem propor com todo o zelo os Irmãos da sobredita Irmandade, salvo sempre os direitos Episcopaes e Parochiaes. Esta só se cumprirá depois da approvação do Governo. — Dada nesta Côrte do Rio de Janeiro aos dezesete de Maio de mil oitocentos sessenta e um.— Esta vai assignada pelo Illustrissimo e Revmo. Conego Doutor Provisor e Vigario Geral do Bispado por Commissão de Sua Excellencia Reverendissima.—Eu o padre Gabriel Evaristo de Oliveira Freitas, Escrivão Ajudante da Camara Ecclesiastica a subscrevi.—Conego, *José Joaquim Pereira da Silva.*

Registrada a folha 17 do Livro 16 das Provisões.—Rio, 22 de Maio de 1861.—*Dias.*

Provisão em que S. Exa. Revma. [illegible] approvar e Confirmar na parte religiosa os 11 artigos da Reforma do Capitulo [illegible] do Compromisso do Santissimo Sacramento da Freguezia do Santissimo Sacramento desta Côrte: na fórma acima.

Para V. Ex. Reverendissima ver.

Dom Pedro por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil. Faço saber aos que esta Carta virem, que por parte dos Irmãos da Mesa da Irmandade do Santissimo Sacramento da Antiga Sé, Me foi requerida a confirmação da reforma de alguns artigos do seu Compromisso, organizada para o bom regimen della, e sendo visto o seu requerimento; a approvação do Reverendo Bispo Conde Capellão Mór na parte religiosa, em conformidade do paragrapho undecimo do artigo segundo da Carta de Lei de vinte e [illegible] de Setembro de mil oitocentos e vinte e [illegible] e o que respondeu o Conselheiro [illegible] dos Negocios Ecclesiasticos: Hei por bem Confirmar, como por esta Confirmo a referida reforma de alguns artigos do seu Compromisso escripto em duas folhas de papel contendo onze artigos, os quaes vão numerados e rubricados pelo Bacharel [illegible] facio Nascentes de Arambuja, Director interino da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio. E Mando que as Autoridades a quem o conhecimento desta Carta pertencer, a cumpram, guardem e fação inteiramente cumprir como nella se contém.—Pagou dez mil réis de direitos como se viu do conhecimento em fórma. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em oito de Junho de mil oitocentos sessenta e um, quadragesimo da Independencia do Imperio Imperador Pedro II.— *José Antonio Saraiva.*

Companhia Fiat Lux

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivaram-se nesta repartição sob n. 2.930 os estatutos da Companhia Fiat Lux, com a acta da sua installação, a lista nominativa dos subscriptores das acções, o certificado do deposito feito no Thesouro Federal, da decima parte do capital em dinheiro, e o [illegible] o pagamento do sello do mesmo capital. —Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.— O Secretario, *Cesar de Oliveira.*

Junta Commercial da Capital Federal (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 5.500 [illegible]).

ANNUNCIOS

Companhia de Obras Publicas e Emprezas do Estado de Minas Geraes

Convocamos os Srs. accionistas desta companhia para uma assembléa geral extraordinaria, que se reunirá na sala [illegible] da casa á rua do Hospicio n. 24, [illegible] de julho do corrente anno, ao meio-dia.

A assembléa terá por fim resolver sobre assumptos sociaes, entre os quaes o da liquidação da companhia.

Rio, 15 de junho de 1904.— O director, *Carlos Schimidt.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 158 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 9 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 26 de maio findo.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade, do Interior e da de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias e requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente e requerimento despachado da Directoria Geral de Contabilidade, e portaria, expediente e requerimento despachado da da Industria.

Secção Judiciaria—Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

Rendas Publicas—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

Noticiario.

Marcas Registradas.

Editaes e Avisos.

Parte Commercial.

Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 26 de maio findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas partes:

N. 4.091, a Jacques Henri Bernard, francez, engenheiro militar, domiciliado em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, para sua invenção de — Apparelho denominado—Carro Modelo—applicado ao transporte, com a devida hygiene e em camaras frigorificas, da carne verde destinada ao consumo das grandes cidades;

N. 4.092, ao mesmo Sr. Jacques Henri Bernard, para sua invenção de—Apparelho denominado—Varredor Irrigador—applicado a vassouras e irrigar simultaneamente as ruas das grandes cidades.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça é Negocios Interiores

Expediente de 6 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional nesta Capital, a patente apostillada do capitão da mesma milicia Custodio Barros da Silva;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a patente do tenente daquella milicia João Baptista Ferreira Rabello;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, 12 patentes de officiaes da referida milicia;

Ao coronel commandante da 27ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do capitão da referida milicia João Garcez Pereira.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a junho findo:

De 678$, foguistas e marinheiros em serviço extraordinario da barca de desinfecção;

De 120$, serventes do Tribunal Civil e Criminal;

De 4:498$100, pessoal encarregado da matança de ratos e respectivo fiscal;

De 2:962$, serventes da Directoria Geral de Saude Publica e do laboratorio bacteriologico, lancha das colonias, diaria dos pharmaceuticos e ajudante;

De 2:391$660, praças reformadas do corpo de bombeiros.

— Requisitaram-se mais:

Os pagamentos:

De 17:542$445, fornecimentos feitos em maio ultimo, ao laboratorio bacteriologico;

De 216$, objectos de expediente fornecidos ao commando superior da guarda nacional;

A restituição das cauções depositadas no Thesouro Federal por Teixeira & Alves e Pacheco & Moreira.

Os adeantamentos:

De 481$, ao thesoureiro do corpo de bombeiros;

De 68:506$992, ao thesoureiro da Repartição de Policia para pagamento do pessoal da guarda civil.

—Declarou-se ao mesmo Ministerio que a gratificação arbitrada ao revisor das provas das cópias dos pareceres do extincto Conselho de Estado é de 250$ e não 200$, como consta do aviso de 4 deste mez;

—Transmittiram-se ao dito Ministerio os documentos com os quaes o thesoureiro do Instituto dos Advogados Brazileiros justifica o emprego do adeantamento que lhe foi feito em 6 de junho findo.

Expediente de 7 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a capital do Estado de S. Paulo, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 1ª companhia do 19º batalhão de infantaria da referida milicia João Virgilio Ribeiro.

—Declarou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em resposta ao aviso n. 90, de 30 de junho findo, que ao juiz de direito da comarca do Territorio do Acre, bacharel João de Siqueira Cavalcanti, deve tambem ser franqueado o cabo sub-fluvial do Amazonas, em Manáos, de propriedade da *Amazon Telegraph Company*, correndo a respectiva despeza por conta deste Ministerio.

— Devolveu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 136, de 30 de setembro do anno passado, expedida pelo juizo de direito da 3ª vara civel da comarca do Porto, em Portugal, ás justiças do Estado do Pará, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Antonio Francisco Corrêa;

Ao governador do Estado do Pará, a precatoria que acompanhou o officio n. 31, de 17 do mez findo, expedida pelo juizo de direito do 2º districto da comarca da capital do mesmo Estado ás justiças desta Capital, a requerimento do tenente João Arnoso, para citação do capitão Adriano Severiano de Miranda, afim de ser pelo mesmo juizo deprecante dirigida directamente ao deprecado, conforme preceitua a legislação em vigor.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para os fins de direito, cópia do auto de arrecadação do espolio do brazileiro Augusto Salgado de Faria, natural do Espirito Santo.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Antonio José da Rocha, residente no Estado de Minas Geraes.

— Concederam-se ao Dr. José Benicio de Abreu, lente da 2ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 40 dias de licença, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei, para tratar de sua saude.

— Foi nomeado Joaquim Netto para exercer o logar de amanuense da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo Innocencio de Drummond Junior.

— Accusou se recebido o officio do administrador do Hospital Geral de Santa Casa de Misericordia do Rio da Janeiro, datado de 2 do corrente mez, ao qual acompanhou o mappa do movimento dos enfermos tratados no mesmo hospital, durante o anno compromissal de 1903—1904.

[illegible] de Fóra, em resposta ao officio [illegible] junho ultimo, que, não tendo sido ainda oqui[illegible] instituto sob [illegible] civil.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a junho findo:

De 100$, aluguel da casa do porteiro da [illegible]

De 1:995$, pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant;

De 1:500$, aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia.

—Providenciou-se para que se pague a quantia de 349$998 ao lente interino da Escola Polytechnica Dr. Horacio Rodrigues Antunes, importancia dos vencimentos relativos a abril, maio e junho findo.

—Requisitaram-se mais:

Os pagamentos:

De 6[illegible]$100, trabalhos em apparelhos telephonicos á requisição do chefe de Policia;

De 5[illegible]$, fornecimento de moveis á Directoria Geral de Saude Publica, em junho findo;

[illegible] Archivo Publico;

[illegible]

De 25$, asseio do edificio em que funcciona o juizo federal na secção do Rio de Janeiro em junho findo:

A restituição das cauções depositadas no Thesouro Federal por Silva & Irmãos e Teixeira Borges & Comp.

Expediente de 7 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações, dos avisos ns. 28 e 3[illegible], de 30 de junho findo;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, do officio n. 495, de 4 do corrente.

—Communicou-se ao Dr. Antonio Maria Teixeira e ao pharmaceutico João Julião Manso Sayão que amanhã, ás 2 horas da tarde, no Desinfectorio Central serão lidas as provas escriptas apresentadas pelos candidatos no concurso para pharmaceuticos desta directoria.

—Solicitaram-se providencias:

[illegible]

Ao commandante da brigada policial, referentes á tenaz opposição apresentada pela praça do 1º esquadrão do regimento de cavallaria Fortunato Francisco dos Santos á desinfecção que mandou proceder esta directoria no predio da rua da America n. 104, residencia da mesma praça;

Do director geral da Contabilidade, afim de que seja indemnizado [illegible] Pagani, administrador da Inspectoria do Serviço de [illegible] que as despezas [illegible].

— Remetteram-se:

Ao procurador dos feitos da saude publica, [illegible] Tavares, [illegible] em que as [illegible];

[illegible] a conta [illegible] das [illegible] Bacteriologico em junho findo e a conta de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, na importancia de 427$, no citado mez;

Ao delegado do 1º districto sanitario, para os devidos effeitos, cópia do officio do engenheiro fiscal do Governo junto á *Companhia City Improvements*, de 4 do corrente;

Ao director dos Telegraphos, o laudo [illegible]

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de João Vieira de Paula Arêas e Dan Corrêa dos Santos.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 8 do corrente:

Foi nomeado José Neves Marçal para exercer o cargo de 3º supplente do delegado da 8ª circumscripção suburbana.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de 1º supplente do delegado da 4ª circumscripção urbana o Dr. Alberto Marques de Azevedo, tendo sido nomeado para substituil-o o Dr. Manoel da Costa Lima Castro, bem como para os cargos de 2º supplente do delegado da 8ª circumscripção suburbana Ary-Kerner Penna Firme, e 3º da 13ª, Julio Antonio de [illegible].

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 7 do corrente foram nomeado, a pedido:

O agente fiscal dos impostos de consumo na 5 circumscripção de Estado de Alagôas João Aristides da Costa e Silva, para identico logar na 6ª circumscripção do mesmo Estado;

O agente-fiscal desta ultima circumscripção José Rodrigues de Albuquerque Maia, para identico logar naquella.

—Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com vencimentos, na fórma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Antonio da Cruz Silva Filho, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De igual tempo, sem vencimentos, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, João Gabriel Pires, para tratar de seus interesses.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

[illegible]

Pelo Sr. Ministro:

Mauricio Israelson pedindo para recolher ao Thesouro a 1ª prestação da porcentagem devida pela extracção de areias monaziticas do Estado do Espirito Santo, e o prazo de 20 dias para exhibir as contas de venda, legalizadas pelo Consulado Brazileiro em Hamburgo.—Sim. Expeça-se guia para recolhimento de £ 549—3—3. Fica concedido o prazo de 20 dias pedido neste requerimento para o fim da liquidação das contas.

Companhia do Queimado pedindo reconsideração de um despacho que lhe [illegible] ção de direitos de material destinado [illegible] serviço.—Mantenho o despacho deste ministerio de 27 de outubro do anno passado [illegible] exarado no incluso processo.

Antonio Francisco de Senna Caldas pedindo pagamento dos vencimentos de [illegible] soureiro da Alfandega de Macahé, durante o tempo em que, como fiel do mesmo thesoureiro e por fallecimento deste, serviu interinamente esse cargo.—Indeferido.

— Pelo Sr. director:

José Lucas, ex-operario do Arsenal de Marinha, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 125—Para que este Ministerio possa resolver sobre o pedido constante [illegible] n. 1.553, de 3 de junho proximo findo, relativo ao pagamento de 1:472$[illegible] gratificação e diaria, addicionaes, co[illegible] ao exercicio de 1901, a que teem [illegible] carteiros e serventes mencionados [illegible] ção que acompanhou o mesmo [illegible] vos digneis de enviar-me o processo de [illegible] dação daquella divida.

N. 126—Remettendo-vos o incluso [illegible] referente ao pedido, de que trata [illegible] aviso n. 104, de 17 do mez p[illegible] feito pela Companhia Novo Lloyd [illegible] no sentido de obter isenção de direitos [illegible] jectos necessarios ao consumo [illegible] vos, no corrente exercicio, rogo [illegible] providenciar para que o inspector [illegible] gação subvencionada, tendo em vista [illegible] concessivos daquelle favor e o d[illegible] [illegible] ção dos [illegible] objectos.

N. 127—Afim de que se possa p[illegible] no sentido de ser paga na Delegacia [illegible] souro em Londres ao Correio [illegible] importancia proveniente do [illegible] timo e territorial das correspo[illegible] pedidas pelo nosso Correio, d[illegible] proximo findo, conforme [illegible] aviso n. 1.159, de 24 de maio [illegible] vos digneis de autorizar a remessa [illegible] souro do processo de liquidação [illegible] divida.

N. 128—Attendendo ao que solicita [illegible] pectoria de Seguros em officio n. [illegible] de abril ultimo, rogo vos digneis [illegible] denciar no sentido de terem franquia [illegible] graphica os sub-inspectores da [illegible] pção Antonio Luculo de Souza [illegible] que funcciona junto á Delegacia Fiscal [illegible] Manáos, de [illegible] Arthur Paraiso, junto [illegible] gacia Fiscal do Maranhão; da 3ª A[illegible] Freire da Fonseca, junto á do Recife [illegible] João Baptista de Castro Rebello [illegible] Bahia; da 5ª Alfredo Penteado, ju[illegible] [illegible]

— [illegible]

[illegible] Contadoria desse ministerio [illegible] 25:000$, consignada na verba [illegible] vigente orçamento, para as despezas [illegible] pessoal e material que deve [illegible] na construcção da muralha d[illegible] Marinha, contigua ao morro d[illegible] cabe-me declarar-vos, para os [illegible] que, á vista do [illegible] letra *d*, da lei n. [illegible] anno proximo [illegible] o vosso pedido quanto ao pagamento [illegible]

ossoal, e não quanto ao do material, cujos rnecedores devem receber no Thesouro as spectivas importancias.

— Srs. directores do Banco da Republica:

N. 19 — Achando-se á disposição do Thesouro deral, como consta do vosso officio n. 551, 3 de junho proximo findo, e do que me dirigiu o presidente do Estado do Rio de Janeiro n 31 do mez anterior, sob n. 103, a quantia 61:090$482, proveniente do imposto de portação arrecadado pelo mesmo Estado, 1.º trimestre do corrente anno, peço-vos ovidencieis para que a dita importancia seja cripturada no credito de conta corrente do smo Thesouro.

N. 20 — Peço-vos providencieis no sentido ser adquirida por esse Banco e remettida Thesouro, com a respectiva conta, uma mbial, pagavel a tres dias de vista, do lor de £ 1604-0-0, afim de ser applicada pagamento requisitado pelo Ministerio da stiça e Negocios Interiores em aviso n. 761 de 7 de junho ultimo.

— Sr. juiz federal da 2ª vara no Districto deral:

N. 120 — Em resposta ao officio n. 66, de de junho proximo findo, em que requisitas a apresentação, nesse juizo, do emprega do Thesouro João Antonio de Almeida nzaga, para depôr, como testemunha, em processo crime, declaro-vos, para os fins nvenientes, que no Thesouro não existe npregado algum com aquelle nome.

— Sr. director-secretario da Associação mmercial do Rio de Janeiro:

N. 121 — Com relação ao recolhimento das tas do Thesouro, de que trata o telemma que me enviastes com o officio de de junho ultimo, declaro-vos, para os s convenientes, que a junta administra a da Caixa de Amortização já resolveu orogar, até 30 de setembro vindouro, o azo para tal recolhimento.

— Sr. Dr. procurador geral da Republica.

N. 122 — Transmittindo-vos, acompanhada s respectivos papeis, a inclusa precatoria pedida pelo juiz federal em S. Paulo para im de ser pago a Luiz Sampaio Moreira, sé Francisco de Moraes e Roberto Sommer por cento sobre a quantia de 390:330$805, ecadada judicialmente, como consta do ordão do Supremo Tribunal Federal nscripto na mesma precatoria, peço vos neis emittir vosso parecer a respeito.

— Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 8 — De posse de vosso officio n. 832, de do mez proximo findo, cabe-me enviars a inclusa cópia do termo lavrado em 24 maio ultimo na Directoria do Contencioso Thesouro Federal e no qual Mauricio Isson se obrigou a desistir da acção que via intentado contra a Fazenda Federal e qual vos referistes, bem assim a sujeitar a que, por empregado deste ministerio, se verificado si as areias monaziticas que tendia exportar haviam sido extrahidas terrenos de marinhas.

Não estando a União convencida judicialnte de seu não direito aos terrenos de marinhas, é claro que, si daquella verificação ultar que a extracção se deu em terrenos, não deve este ministerio fazer ssa ordem permittindo a sahida das areias que tratastes; si, porém, o contrario se , a permissão não se tornará effectiva e governo poderá então lançar mão dos ios que entender convenientes, a bem de s interesses.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 309 — Em additamento ao officio desta ectoria, n. 269, de 16 de junho proximo do, communico-vos, para os devidos effeitos, que o requerimento em que a instituição pia Pão de Santo Antonio pediu isenção de direitos para dous volumes contendo uma estatua de bronze importada com destino ao monumento que a referida instituição pretende erigir em Juiz de Fóra, deu entrada no Thesouro a 18 de março do corrente anno e não a 25 de maio do mesmo anno, como por engano foi declarado naquelle officio.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 53 — Remettendo-vos o incluso requerimento em que D. Constança Valença Camara pede, na qualidade de possuidora das apolices da divida publica ns. 71.243, 71.214, 195.877, 268.153, e 268.154, do valor de 1:000$ cada uma e juros de 5 %, que se mande tomar por termo na Directoria do Contencioso do Thesouro a exhibição das ditas apolices e communicar esse facto á Delegacia Fiscal em Pernambuco, afim de restabelecer o assentamento desses titulos, visto terem sido devorados pelo incendio, ali havido, os livros respectivos, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, que presteis informações a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 123 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do mez proximo passado, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo referente á fiança, no valor de 2:000$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente á João Baptista Magno de Carvalho e pelo mesmo offerecida em garantia da gestão de Ernesto Anastacio da Costa, no exercicio do cargo de chefe da officina de fundição da Casa da Moeda.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 62 — Accusando recebido vosso officio n. 952, de 13 de junho ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me dos exemplares dos regulamentos dos serviços sanitarios a cargo da União e dos de prophylaxia da febre amarella.

— Sr. delegado fiscal nas Alagôas:

N. 43 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente mez, exarado no requerimento que lhe dirigiu o 2º escripturario da extincta Alfandega de Penedo Quirino José Gomes, recommendo-vos providencieis no sentido de ser concedida ao requerente e á sua familia, composta de sua mulher e nove filhos, passagem de 1ª classe daquella cidade até a da Bahia, em cuja delegacia fiscal vai exercer o logar de 4º escripturario; e de 3ª classe a uma criada.

N. 44 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, por seu representante nesta Capital, resolveu, por despacho de 1 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, na alfandega dessa capital, mediante termo de responsabilidade e com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legaes, de 300 000 kilogrammas de trilhos de aço, que a requerente importou com destino ao seu serviço.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 36 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 26 de maio ultimo nomeando Nuno José Ferreira de Mendonça para o logar de encarregado do 2º posto fiscal do departamento do Alto Juruá.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. ministro resolvido, por despacho de 20 de maio ultimo, exarado em vosso officio n. 37, de 26 de abril anterior, approvar o acto, de que déstes conta no mesmo officio, nomeando Manoel Ribeiro Campos para exercer interinamente o cargo de escrivão da Collectoria de Maranguape, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho proximo findo, que, para se resolver sobre a expedição dos titulos da meio soldo e montepio requeridos por D. Rosalvina Augusta Pinheiro Ribeiro, viuva do alferes reformado do Exercito Antonio Isaac Ribeiro, é necessario que seja exhibida a fé de officio ou a patente de reforma do dito official e preparado por essa Delegacia o respectivo processo, nos termos do decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, para o que vos remetto os inclusos documentos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Paranaguá, na petição encaminhada com o vosso officio n. 32, de 6 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega desse Estado, de accordo com o § 29, do art. 2º das Preliminares da Tarifa os artigos constantes da inclusa relação e que o referido estabelecimento pretente importar, com destino ao seu serviço hospitalar.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 22 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 1 do corrente, exarado em vosso officio n. 16, de 18 de maio ultimo, autorizo-vos a mandar proceder a novo concurso para provimento dos empregos de Fazenda de 2ª entrancia e a admittir os funccionarios de que trataes no mesmo officio, desde que satisfaçam as exigencias legaes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 195 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santo Antonio de Cachoeira, Benjamin de Assis Gonçalves, na petição transmittida com o vosso officio n. 186, de 9 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 22 do mesmo mez, prorogar por 30 dias o prazo que lhe foi marcado para prestar a respectiva fiança.

N. 196 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 188, de 9 de julho ultimo e relativo á fiança prestada pelo Dr. Lamartine Delamare Nogueira de Gama em garantia da gestão do collector das rendas federaes em Jacarchy, Francisco de Paula Ortiz, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, providencieis para que, em substituição do termo que acompanhou aquelle officio e se acha em desaccordo com a procuração exhibida, quanto á importancia da fiança seja lavrado novo, no qual conste o exacto valor desta, que é de 900$000.

Outrosim, chamo a vossa attenção, na fórma do citado despacho, para o facto de haver o mandatario do fiador assumido responsabilidade maior do que a expressamente declarada na alludida procuração.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1904

Navio Eanes & Comp. — Averbe-se a mudança.

Ludolf & Ludolf. — Idem.

Léon Simon & Comp. — Idem.

Carlos Schlosser & Comp. — Idem.

Alfredo Meyer. — Idem.

Fernando Passos. — Idem.

José Martins Barbosa. — Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

[illegible] & Comp. — Deferido.

Joaquim Soares Vinagre. — Transfira-se.

Rocha Passos & Comp.—Averbe-se a mudança.

F. Fonseca Sampaio.—Revalidado o sello do documento, transfira-se.

Hime & Comp.—Exonere-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

José Leal de Souza.—Transfira-se.

Martins & Pinho.—Idem.

C. Lopes da Silva.—Averbe-se a mudança.

J. Fonseca & Comp.—Idem.

Manoel Francisco Alves.—Transfira-se.

Araujo Veiga & Comp.—Averbe-se a mudança.

Francisco da Costa Cadete.—Idem.

João Baptista de Azevedo Lima.—Restitua-se a quantia de 100$000.

Ribeiro & Irmão.—Dê-se a baixa requerida.

João de Oliveira.—Restitua-se a quantia de 50$000.

Alfredo Pinto da Fonseca.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Ignacio Joaquim Ribeiro do cargo de official da Escola Naval;

Foi nomeado o engenheiro naval de 2ª classe, 2º tenente Carlos Alberto Tinoco da Silva, para exercer o cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Por outras de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhes convier:

Por mais tres mezes, em prorogação da que lhe foi concedida em 19 de dezembro do anno passado, ao guarda marinha confirmado Manoel Fonseca de Almeida:

De tres mezes, ao sub-ajudante machinista José Clemente de Carvalho.

Para residir fóra do asylo, no Estado da Parahyba, percebendo o soldo e o valor da ração, ao invalido musico de 1ª classe do corpo de infantaria de marinha Marcello de la Plaza Perez.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 5 de julho de 1904

Ao Quartel General:

Communicando ter sido indeferido, de accordo com as informações prestadas, o requerimento do serralheiro de 2ª classe Manoel Antero de Andrade pedindo o abono de um mez de vencimentos (officio n. 911);

Transmittindo as patentes dos seguintes officiaes: capitães-tenentes Bernardino José Coelho e Luiz Henrique de Noronha, 1ºs tenentes Carlos Alves de Souza e Octacilio Pereira Lima, 2ºs tenentes Luiz de Almeida Magalhães e Alvaro da França Mascarenhas (officio n. 913).

Dia 6

Ao Supremo Tribunal Militar:

Communicando que o Sr. Presidente da Republica, tendo se conformado com o parecer desse tribunal exarado em consulta de 20 de junho proximo findo, resolveu por decreto de 29 do mesmo mez, conceder a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos officiaes da armada e classes annexas de que tratou o mesmo parecer (aviso n. 917).—Communicou-se ao Quartel General.

Transmittindo cópias dos decretos de 29 de junho proximo findo, promovendo, no corpo da armada, por antiguidade, a 1º tenente o 2º tenente Geraldo Candido Martins Junior e a 2º tenente o guarda marinha confirmado Luiz Bezerra Cavalcante.

— Ao Quartel General:

Declarando ter resolvido mandar abonar ao commissario de 1ª classe capitão de mar e guerra graduado Clemente de Alcantara Toscano, durante o tempo em que exercer o cargo de chefe de serviço de fazenda da divisão naval do norte, a gratificação de capitão de fragata commandando navio de 2ª classe, marcada na tabella n. 2, das que baixaram com o decreto n. 389, de 13 de junho de 1891 (aviso n. 913).—Communicou-se á Contadoria.

Mandando submetter a inspecção de saude o pratico de pharmacia do Hospital de Marinha desta Capital Pedro Tinoco do Amaral, que requereu quatro mezes de licença para tratar-se, enviando a esta Secretaria de Estado o respectivo termo (aviso n. 919).

Pedindo providencias afim de serem enviadas a esta Secretaria de Estado as cadernetas subsidiarias do fiel de 2ª classe Armando Carlos Martins e do aspirante a commissario Henrique Maria do Amaral, que solicitaram exoneração do serviço (officio n. 920).

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1904

D. Rozenda Maria da Silva.—Compareça na secretaria.

Segundo tenente Oscar de Mello.—Em vista das informações, indeferido.

Fiel de 2ª classe Ovidio Maria Junior Capelli.—De accordo com a informação do quartel-general, indeferido.

The Fairfield Shipbuilding Engineering & Comp., Limited.—Selle o requerimento.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1904

Alferes Antonio Julio de Andrade, reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Alferes Luiz Bezerra da Costa, relevação de carga de passagem.—Indeferido.

Alferes José Augusto Bastos, attestado de serviços.—Atteste, querendo.

Segundo sargento José Teixeira Campos, permissão para aguardar nesta Capital o resultado da inspecção por que passou.—O peticionario deve ser excluido do exercito por incapacidade physica.

Durisck & Comp., relevação de multas por falta de cumprimento de seu contracto.—Indeferido.

Bohrend, Schmidt & Comp., proposta de venda de munição para canhão.—O Governo não precisa da munição offerecida pelo proponente.

Maria Julia da Conceição, abono de meia etapa.—Indeferido.

RECTIFICAÇÃO

E' Antonio Gabriel de Azevedo e não Antonio Gabriel de Araujo o nome do 1º sargento do 13º batalhão de infantaria a quem por decreto de 5 de fevereiro do corrente anno se concedeu reforma com o soldo por inteiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 8 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 21:250$ ao Lloyd Brazileiro, subvenção pela viagem iniciada em 4 de maio ultimo e realizada pelo paquete *Diamantino* na linha de Matto Grosso (aviso n. 1.857);

De 251$333, folha extraordinaria da officina typographica da Estatistica, em junho ultimo (aviso n. 1.858);

De 75:013$333 á *Leopoldina Railway Company*, juros do 1º semestre deste anno sobre o capital de 2.500:444$445, garantidos á Estrada de Ferro de Carangola (aviso n. 1.859);

De 83:907$ á mesma, idem, idem, idem sobre o capital de 2.796:900$, garantidos á Estrada de Ferro de Santo Eduardo do Cachoeiro de Itapemirim (aviso n. 1.860);

De 46:296$ á mesma idem, idem, idem sobre o capital de 1.543:200$, garantidos ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama (aviso n. 1.861);

De 66:443$235 á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, idem, idem, idem sobre o capital de 2.214:774$517, garantidos á Estrada de Ferro de Caxias á Cajazeiras (aviso n. 1.862);

De 4:359$375, multa imposta ao Lloyd Brasileiro por não ter realizado a viagem da linha de Sergipe-Alagoas em 22 de junho ultimo (aviso n. 1.863);

De 3:536$458 idem idem ao mesmo, idem idem idem a da linha da Bahia em junho ultimo (aviso n. 1.864);

De 25:000$ entrega á Sociedade Nacional de Agricultura, destinada a despezas urgentes com o serviço de distribuição de sementes e plantas durante o vigente exercicio (aviso n. 1.865);

De 6:809$788 a Gonçalves, Campos & Comp., fornecimentos á E. F. Central do Brasil em março e abril ultimos (aviso n. 1.868);

De 2:133$430 a diversos, idem á mesma em janeiro, fevereiro e abril ultimos (requisitado por officio n. 738, aviso n. 1.869);

De 57$850 idem, idem á Inspecção Geral das Obras Publicas em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 514, aviso n. 1.870);

De 1:034$500 idem, alugueis de casas e fornecimentos á E. F. Rio d'Ouro em janeiro, fevereiro, abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 516, aviso n. 1.871);

De 260$ a Armindo Vieira & Comp., aluguel do predio occupado pela *City Improvements* em junho ultimo (aviso n. 1.872);

De 1:213$ feria do pessoal empregado no Deposito Central em junho ultimo (aviso numero 1.874);

De 4:768$ idem, idem, idem no prolongamento da rêde de distribuição pennas d'agua e registro de incendio em junho ultimo (aviso n. 1.875);

De 1:676$ idem, idem, idem nos serviços de aferição e reparação de hydrometros em junho ultimo (aviso n. 1.876);

De 2:816$ idem, idem, idem no serviço de esgotos d'aguas pluviaes em junho ultimo (aviso n. 1.877);

De 2:100$, idem, idem, idem na revisão da rede de distribuição em junho ultimo (aviso n. 1.878).

— Foram remettidos o termo e planta para ser lavrada a escriptura de compra dos materiaes de um pequeno predio pertencente á Casa de Caridade da Parahyba do Sul, cuja acquisição foi ajustada entre a E. F. Central do Brasil e a Irmandade de N. S. da Piedade pela quantia de 700$ (aviso n. 1.867).

Requerimento despachado

Dia 7 de julho de 1904

DD. Apollonia Custodia da Rocha e Amelia Eulalia da Rocha, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filha do contribuinte José Francisco da Rocha, thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.—Deferido.

Directoria Geral de Industria

Por portaria de 8 do corrente, foi nomeado para o logar de contador da administração dos correios do Espirito Santo, Vitalino Ferreira de Paiva, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 8 de julho de 1904

Communicou-se:

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro ter-se pedido ao Ministerio dos Negocios da Fazenda para ser tirada a quantia de 4:429$340 da consignação—Eventuaes—da verba 15ª, art. 16 da vigente lei de Orçamento afim de ser applicada na despeza de collocação de dous apparelhos telephonicos nesse Observatorio.

—Fez-se identica communicação ao director geral dos Telegraphos.

—A' Directoria Geral dos Correios, que foi deferido o requerimento em que o ex-praticante dos Correios do Districto Federal, Raymundo Baptista da Silva pediu reintegração naquelle cargo.

Requerimento despachado

Dia 8 de julho de 1904

Leopoldo Nascimento, solicitando concessão para organizar uma empreza de navegação com séde nesta praça, tendo por fim crear linhas regulares de navegação entre os portos da Republica, especialmente os do Norte, de accordo com a discriminação que apresenta, e pedindo para esse fim os favores constantes das disposições XV e XVI, art. 17, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903. —Não é opportuno.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 8 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 976—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellante, José Marques da Cunha Junior; appellada, Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal.— Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, que dava provimento para impor a pena no gráo maximo.

N. 977—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellante, José Marques da Cunha Junior; appellado, Antonio da Rocha Leão.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, que dava provimento para impor a pena no gráo maximo.

N. 978—Relator, A. de Miranda; appellante, João Pitombo ou João Faria Ribeiro: appellada, a Justiça.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, que dava provimento para annullar o processo desde o despacho de pronuncia exclusive, para do mesmo ser intimado o réo ou seu curador.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.567 e 2.677—Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações crimes

Ns. 980 e 994—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 754, 991 e 992—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 959 e 993—Ao Sr. desembargador Miranda.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PETROPOLIS, 7 de julho.—Envio a V. Ex. as minhas mais cordiaes saudações neste dia, desejando que por muitos annos ainda se conserve a vida de V. Ex. em beneficio da nossa terra.—*Rio Branco.*

PETROPOLIS, 7—Recebi carta do Ministro do Chile, pedindo-me que transmitta as suas felicitações e melhores votos pela ventura pessoal do Sr. Presidente.—*Rio Branco.*

PARÁ, 7.—Felicitações cordiaes, cumprimentos respeitosos.—*Nuncio Apostolico.*

PETROPOLIS, 7—Andrés S. Muñoz, Ministro de la Bolivia, saluda atentamente a V. E. en el aniversario de su natalicio y hace votos por su ventura personal en bien del Brasil y su digna familia.

PETROPOLIS, 7—Tengo el honor de presentar a V. E. mi respetosa felicitación en el dia de hoy.—*H. Vellarde*, Ministro Peruano.

PETROPOLIS, 7—Dignese V. E. aceptar las felicitaciones de todos los mios por el dia de hoy con votos de prosperidad. Saludo V. E.—*Manoel Gorostiaga*, Ministro Argentino.

PETROPOLIS, 7—Presentandole votos por su felicidad y prosperidad personal, tengo el honor de saludar á V. E. con mi más alta consideración y aprecio.—*Susviela.*

PETROPOLIS, 7—Peço V. Ex. queira acceitar respeitosas saudações pelo dia de hoje. —*Haniel*, Engarregado negocios Allemanha.

PETROPOLIS, 7—Saludale atenta y respetuosamente.—*El ministro del Ecuador.*

PETERSBURG, 7—Respeitosas felicitações.—*Murinelly.*

BRUXELLAS, 7—Cordiaes felicitações.—*Rego Barros.*

BUENOS AYRES, 7—Peço V. Ex. acceitar minhas sinceras felicitações.—*Dionysio Cerqueira.*

BELLO HORIZONTE, 7—Affectuosas felicitações.—*Affonso Penna.*

CUYABÁ, 7—Tenho o maior prazer em felicitar V. Ex. em meu nome e no do Estado que tenho a honra de representar pela auspiciosa data anniversario natalicio, fazendo sinceros e ardentes votos pela prosperidade pessoal de V. Ex. Respeitosas saudações.—*Antonio Paes de Barros*, presidente.

PARAHYBA, 7—Tenho honra manifestar V. Ex. cordiaes e respeitosas felicitações passagem venturosa data anniversario nascimento V. Ex., por cuja preciosa saude e prosperidade faço sinceros votos. Cordiaes saudações.—*José Peregrino*, presidente do Estado.

GOYAZ, 7—Minhas congratulações anniversario.—*João Baptista Xavier.*

ARACAJU', 7—Pela passagem da data anniversaria de vosso natal, apresento-vos respeitosas e effusivas saudações.—*Josino Menezes*, presidente do Estado de Sergipe.

BAHIA, 7—Saudo cordialmente feliz anniversario natalicio de V. Ex.—*José Marcellino.*

BAHIA, 7.—Cordiaes felicitações, votos perennes felicidades.—*Severino Vieira.*

MACEIÓ, 7.—Tenho a honra comprimentar V. Ex. nesta data auspiciosa, desejando muito que ella se reproduza longos e dilatados annos para satisfação de V. Ex. e bem do Brazil. Cordiaes saudações.—*Paulo Malta*, governador.

BELLO HORIZONTE, 7.—Pela faustosa data anniversario natalicio V. Ex. envio sinceras felicitações, melhores votos e prolongada existencia.—*Francisco Salles.*

FORTALEZA, 7.—Fazendo sinceros votos pela prosperidade de V. Ex., peço acceitar minhas respeitosas saudações pelo seu anniversario natalicio.—*Pedro Augusto Borges*, presidente do Estado.

MARANHÃO, 7.—Congratulando-me comvosco pela passagem vosso anniversario natalicio, saudo em vossa pessoa Republica Brazileira, se sente feliz ter suprema direcção seus destinos um de seus filhos mais benemeritos.—*Collares Moreira*, vice-governador.

BOTAFOGO, 7—Queira V. Ex. acceitar pelo seu anniversario as minhas mais affectuosas saudações que sinto não me ser possivel ir levar-lhe pessoalmente, fazendo votos para que Deus prospere a sua vida e o seu governo.—*Ruy Barbosa.*

RIO, 7—Cordiaes felicitações anniversario. —*Sá Peixoto.*

RIO, 7—Envio a V. Ex. affectuosos comprimentos com os votos que faço pela sua felicidade.—*Galdino Loreto.*

RIO, 7.—Cordiaes saudações.—*Luiz Domingues.*

RIO COMPRIDO, 7—Affectuosamente comprimento V. Ex. enviando sinceras felicitações pela data de hoje.—Deputado *Moreira Gomes.*

S. CHRISTOVÃO, 7.—Apresento a V. Ex. minhas cordiaes saudações, fazendo votos pela conservação de vossa preciosa existencia.—*Joaquim Pires.*

S. PAULO, 7.—Affectuosas saudações pelo dia de hoje.—*A. Candido Rodrigues.*

RIO, 7—Apresento a V. Ex. cordiaes saudações pelo vosso anniversario.—*Rodrigues Doria.*

RIO, 7—Sinceras felicitações.—*Felisbello Freire.*

TAUBATÉ, 7—Minhas felicitações. Sinto meu estado saude não permittir estar ahi hoje.—*Valois.*

LAPA, 7—Cordiaes felicitações.—*Oscar Godoy.*

BELLO HORISONTE, 7—Minhas respeitosas felicitações.—*João Luiz Alves.*

CASCADURA, 7—Sinceras felicitações.—*Enéas Sá Freire.*

RIO, 7—Com os meus respeitosos comprimento, apresento a V. Ex. minhas sinceras e cordiaes felicitações.—*Eduardo Studart.*

LAPA, 7—Felicita desejando longa vida de prosperidade.—*Virgilio Damazio.*

RIO, 7—Saudo-vos, fazendo votos para que tenhaes longa e venturosa existencia.—Deputado *Celso de Souza.*

RIO, 7—Apresento a V. Ex. sinceras felicitações seu anniversario natalicio—*Oliveira Valladão.*

Praça da Republica.—Apresento V. Ex. homenagens e felicitações—*Rodolpho Abreu.*

RIO, 7—Respeitosas saudações—*Alencar Lima.*

RIO, 7—Apresento V. Ex. felicitações anniversario natalicio.—*Lindolpho Serra.*

RIO, 7—Tenho a honra de saudar a V. Ex. pelo vosso anniversario natalicio.—*Indio do Brazil.*

LARGO DO MACHADO, 7—Felicitações.—*Moreira Alves.*

LORENA, 7—Sinceras felicitações.—*Arnolpho Azevedo.*

S. Paulo, 7. — Gratas saudações. — *Jesuino Cardoso.*

Jundiahy, 7—Acceito V. Ex. minhas mais vivas felicitações.—*Eloy Chaves.*

Petropolis, 7—Enviamos a V. Ex. nossas felicitações. — Deputado *Candido Abreu.* — Senador *Brazilio Luz.*

Lapa, 7—Mil felicitações; por doente não vou [illegible].

Botafogo, 7—Comprimento, felicito V. Ex. pelo seu anniversario natalicio assignalando grandes serviços á nossa patria.— Deputado *Elyseu Guilherme.*

Botafogo, 7—Não podendo ir pessoalmente, felicito V. Ex. pela data de hoje na maior effusão de veneração e de estima.— *Passos Miranda Filho.*

Meyer, 7—Apresento sinceros parabens pelo glorioso anniversario natalicio de V. Ex. e congratulo-me com a Exm. familia pela data de hoje. — Marechal *Almeida Barreto.*

Recife, 7 — Saudo V. Ex., desejando-vos como chefe da Nação e particular, muita felicidade.—*Sigismundo Gonçalves.*

Petropolis, 7—Sinceras saudações.—*Vergne de Abreu.*

Rio, 7 — Apresento meus sinceros comprimentos, fazendo votos de felicidades a V. Ex. —*Hosanah de Oliveira.*

Bello Horizonte, 7—Respeitosos comprimentos e cordeaes felicitações.—*Francisco Veiga.*

Paquetá, 7— Respeitosos comprimentos, sinceras felicitações.— General *José Alipio Castallat.*

Corumbá, 7—Comprimento a V. Ex. anniversario natalicio, fazendo votos vos estejam reservados muitos annos de felicidades e serviços a patria.—General *Girard.*

Praça da Republica, 7— Comprimento V. Ex. e envio sinceras felicitações pela data de hoje.—*G. Richard.*

Recife, 7 — Representando sentimento: meus e da officialidade districto, apresento nossos cumprimentos pelo anniversario natalicio V. Ex. Cordiaes saudações.—*Serra Martins*, general.

S. Paulo, 7—Acceito as nossas felicitações.—*Rubião Junior.*

Rio, 7—Apresento a V. Ex. respeitosos cumprimentos.—*Antonio Pires*, juiz federal, 2ª vara.

Fortaleza de Santa Cruz, 7—Eu e minha officialidade muito respeitosamente cumprimentamos a V. Ex. e sinceramente vos felicitamos pela auspiciosa data de hoje.—Tenente coronel *Pedro Ivo.*

Santos, 7—Peço-vos acceitar, com vossa Exma. familia os meus, cumprimentos e os da minha familia.—*Joaquim Tolentino Piza.*

Prainha, 7—Sinceras felicitações.—*Pedro Betim.*

Bahia, 7.—Queira V. Ex. dignar-se receber minhas cordiaes felicitações.—*Miguel Calmon du Pin e Almeida*, secretario da agricultura.

Santa Thereza, 7.—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as mais vivas felicitações pela data de hoje, cara ao coração de todos os brazileiros pelos serviços que V. Ex. tem prestado á Patria e á Republica. —*Eduardo Salamonde.*

S. Paulo, 7.—Comprimentos e felicitações da familia Rodrigues dos Santos.

S. Paulo, 7 — O *Correio Paulistano* apresenta respeitosas saudações a V. Ex.

S. Paulo, 7 — Cordiaes felicitações familia Reis.—*Carlos Reis.*

Guaratinguetá, 7 —Parabens. — *Rodrigo Pires.*

S. Paulo, 7 — Abraço affectuosamente o amigo illustre que presta tão grandes serviços á Patria.— *Herculano.*

Rio, 7—Felicito V. Ex. feliz anniversario. —Engenheiro *Braga Torres.*

Petropolis, 7—Directoria corpo docente Collegio S. Vicente de Paula Petropolis, apresenta V. Ex. cordiaes e respeitosas saudações data de hoje.—Padre *Guilherme Vallet*, director.—Padre *Godofredo Mafra*, secretario.

S. Paulo, 7—Cordiaes e respeitosas saudações.—*Carlos Campos.*

S. Paulo, 7—Felicitações.—*José Amadeu.*

Botafogo, 7 — Votos de constantes felicidades das familias Paula Torres e Luiz Barbosa.

S. Paulo, 7 — Felicitações.— *Duarte Azevedo.*

S. Paulo, 7 — Felicitações glorioso estadista. «Vida de hoje».

S. Paulo, 7 — Respeitosos comprimentos. — *Freitas Valle.*

Cuyabá, 7 — Respeitosamente apresento V. Ex. minhas cordiaes felicitações vosso anniversario natalicio fazendo sinceros votos vossa felicidade, conservação vossa preciosa existencia.—*Antonio Cezario.*

Pernambuco, 7—Dr. Rodrigues Alves, Rio —Minhas sinceras felicitações data hoje.— *Antonio Aranha*, inspector alfandega.

Guaratinguetá, 7— Sinceras felicitações. —*Dr. Ernesto de Castro.*

Havre, 7 —Felicitações.—*Domingos Alves.*

Petropolis, 7 — Queira acceitar sinceras felicitações.—*Demetrio Ribeiro.*

Jaguará, 7 — Apresento a V. Ex. respeitosas felicitações.—*Sadock*, capitão do porto.

Fortaleza, 7—Saudoso felicito e abraço. —*Ildefonso.*

S. Paulo, 7 — Sinceras felicitações.— *Evangelista Rodrigues.*

Petropolis, 7—Apresento a V. Ex. as minhas respeitosas felicitações. — *Xavier da Silveira.*

Fazenda Cruz, 7—Tenho honra felicitar V. Ex.—Intendente, *Alvaro Alberto.*

Petropolis, 7 — Respeitosos cumprimentos.—*Roxo de Rodrigues.*

Largo do Machado, 7 — Cumprimentos e felicitações.—*Furquim Werneck.*

Nitheroy, 7— Director Collegio, familia Salesiano, sempre gratos, e o abaixo assignado saudam respeitosamente, fazendo votos felicidade pessoal de V. Ex.—*Magalhães Castro.*

Rio Comprido, 7—Congratulações feliz anniversario natalicio de V. Ex.—*Francisco Machado*, sub-director do Tribunal de Contas.

Praça Republica, 7—Sinceras felicitações. —*Antonio Francisco Lopes.*

Rio, 7—Felicito V. Ex. com toda effusão d'alma pela faustosa data de hoje.—*Siqueira Lima.*

Rio, 7—Digne-se V. Ex. acceitar, na data de hoje, as minhas mais cordiaes e effectuosas saudações.—*Sergio Loreto.*

S. Christovão, 7—Queira V. Ex. acceitar sinceras felicitações data hoje. — *Fonseca e Silva.*

Lapa, 7 — Cumprimento respeitosamente V. Ex., felicitando pelo seu anniversario natalicio.—*Urbano de Faria.*

Largo do Machado, 7 — Barros Cobra e senhora cumprimentam.

S. Paulo, 7 — Felicito V. Ex. pelo seu anniversario.—*Siqueira Campos.*

Rio, 7—Respeitosamente cumprimento.— *Quintino Bocayuva Junior.*

S. Paulo, 7—Cordiaes felicitações.—*Mello Oliveira.*

S. João d'el-Rey, 7—Faço votos pela felicidade de V. Ex., a quem desejo longa vida. *José Limounier.*

Rio, 7 — Sinceras felicitações.— *Fidelis Alves.*

Rio, 7—Saudo V. Ex.—*Teixeira Brandão.*

Rio, 7—Felicitações vosso anniversario natalicio.—*Hermelindo Moraes.*

Rio, 7—Saudações cordiaes. —*João Baptista.*

Largo do Machado, 7 — Tenho a maior satisfação em apresentar a V. Ex. os meus sinceros cumprimentos pelo vosso feliz anniversario natalicio, desejando todas as felicidades ao Presidente da Republica que com tanto merito honra tão elevado cargo.—Tenente-coronel *João de Figueiredo Rocha.*

S. Paulo, 7 — Affectuosas saudações de amigo dedicado.—*Veiga Filho.*

Santos, 7— Sinceras felicitações.—*Isidoro Campos.*

Rio, 7 — Cordiaes saudações. — *G[illegible] Pires.*

Rio, 7—Cordiaes saudações. — *Ferreira Chaves.*

S. Christovão, 7— Parabens vosso feliz anniversario natalicio. — *Guedelha Mourão.*

S. Christovão, 7— Commandante e officiaes do 1º regimento cavallaria exercito felicitam V. Ex.—Coronel *Faria.*

Santos, 7— Cordiaes saudações. — *Diario de Santos.*

Rio, 7—Apresentamos a V. Ex. nossas sinceras respeitosas congratulações. — *Floriano Britto.—Paranhos da Silva.*

Nictheroy, 7—Saudando V. Ex. anniversario natalicio, faço votos sua saude prosperidade governo.—*D. Luiz Silveira.*

Campo Grande, 7—Felicitações.—*Augusto Vasconcellos.*

Paquetá, 7—Cordiaes saudações dia de hoje com os votos que fazemos, felicidade vosso patriotico governo.—*Luiz de Andrade.*

Rio, 7— Cordiaes saudações.— *Celso Baptista.*

Rio, 7—Cordialmente felicitamos a V. Ex — *Joaquim Teixeira Brandão e Fernando Antonio.*

S. Paulo, 7— Saudações.—*José Jacintho Ribeiro.*

Penha Longa, 7— Saudações.—*Familia Saldanha.*

Guaratinguetá, 7— Parabens. — *Manoel Fiscal.*

Maceió, 7—Felicito V. Ex.—*Feliciano Nascimento*, fiscal.

S. Paulo, 7—Sinceras felicitações.—*Albuquerque Pinheiro.*

Largo do Machado, 7—Sinceros e respeitosas felicitações.—*Gama e Mello.*

Bahia, 7—Digne-se V. Ex. receber homenagem meus respeitosos cumprimentos vosso auspicioso anniversario.—Dr. *Alfredo Britto*, director F. Medicina.

Largo do Machado, 7 — Felicita sinceramente a V. Ex. o velho amigo e admirador. — *A. Cardoso de Menezes.*

Rio, 7—Respeitosos cumprimentos, sinceras felicitações.—*F. Santos.*

S. Paulo, 7— Cordiaes felicitações.—D. *Antonio Ferreira França.*

Largo do Machado, 7—Sinceras saudações.—*Lucrecio Ferreira dos Santos.*

Largo do Machado, 7— Cumprimentamos data de hoje vosso anniversario. Saudações —*Candido Silva, Carlos da Silva.*

S. Christovão, 7—Felicitações pelo vosso anniversario. —Coronel *Percilio Fonseca.*

Cruzeiro, 7—Apresento respeitosas saudações, fazendo votos felicidade V. Ex. para o bem nossa patria.—*Francisco Nogueira, Joaquim Prado.*

Largo do Machado, 7—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. meus respeitosos cumprimentos.—*Aloysio de Castro.*

Largo do Machado, 7—Felicito pelo faustoso dia de hoje.—*Miguel Pereira.*

Largo do Machado, 7—Respeitosas saudações.—*Antonio Botelho.*

Botafogo, 7—Felicito a V. Ex. pela data de hoje.—*Noemio Silveira.*

Praça da Republica, 7.— Manoel Guilherme da Silveira e familia felicitam V. Ex. pelo dia de hoje.

Rio, 27.— Queira V. Ex. acceitar sinceras saudações pelo dia de hoje.—*San[illegible].*

Largo do Machado, 7. —Respeitosos cumprimentos.— *João Teixeira Soares.*

MEYER, 7. — Acceitae os meus sinceros parabens, renovando os mais vivos protestos de estima e admiração. — *Coriolano Gomes.*

— O Sr. Secretario da Presidencia da Republica recebeu os seguintes :

PETROPOLIS, 7—Pidole el obsequio de presentar á S. Ex. el Sr. Presidente mis votos por su felicidad. A ... lo saluda.—*... L. Dufour*, Secretario del Uruguay.

FAZENDA SANTA CRUZ, 7—Sinceras felicitações anniversario vosso primogenito.—*Dr. ... de Castro.*

Tribunal de Contas —Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.743, de 23 de junho, pagamento de 3:903$929 a A. G. Fontes, de estopa fornecida á E. F. Central do Brazil, no mez de abril ultimo ;

N. 1.735, de 22 de junho, idem de 760$, a diversos, de aluguel e fornecimentos feitos á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em janeiro ultimo ;

N. 1.732, de 22 de junho, idem de 461$310 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido no 1º trimestre deste anno nos reservatorios a cargo da Inspecção das Obras Publicas ;

N. 1.755, de 28 de junho, idem de 1:1..$400 a Agostinho Corrêa da Silva, de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em março ultimo ;

N. 1.744, de 25 de junho, idem de 30$ a Gonçalves & Brito, de trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em fevereiro ultimo ;

N. 1.740, de 23 de junho, idem de 504$ a diversos, de trabalhos executados para a Inspecção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo ;

N. 739, da mesma data, idem de 11:000$ a Pantaleão de Lacerda, de fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em fevereiro e março ultimos ;

N. 748, de 25 de junho, idem de 849$400 a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para o Observatorio do Rio de Janeiro, em maio ultimo ;

N. 1.3.., de 23 de junho, idem de 1:0..$505 a diversos, de fornecimento á Inspecção Geral das Obras Publicas, em janeiro e fevereiro ultimo ;

N. 1.., de 21 de junho, idem de 39$500 á Empreza Arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio, do transportes concedidos a immigrantes, em março ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 2.0.., de 5 do corrente, pagamento de 2:264$, de folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, relativas ao mez de junho ultimo ;

N. 2.0.., de 4 do corrente, idem de 166$666, folha, relativa ao mez de junho ultimo, de gratificação que compete ao Dr. Alfredo ... Barreto, pela regencia da cadeira de mathematica elementar do Internato do Gymnasio Nacional ;

N. 2.012, de 2 do corrente, idem de 350$, sendo : 50$ folha relativa ao mez de junho ultimo, de bens que competem ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional Salathiel Firmo Gonçalves, e 300$ ao director do mesmo Internato João Antonio Coqueiro, com auxilio para aluguel de casa ;

N. 2.011, de 2 do corrente, idem de 1:46.$, da folha do pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional, relativa ao mez de junho ultimo ;

N. 1.838, de 14 de junho, idem de 2:3..$... a diversos, de fornecimento ... Directoria Geral de Saude Publica, ... ;

N. 1.856, de 15 de junho, idem de 513$ a Magalhães, Machado & Comp., de fornecimento de 16 cadeiras á Escola Polytechnica, em junho ultimo ;

N. 1.878, de 17 de junho, idem de 972$... á Casa de Correcção, de ... da Repartição da Policia, ... ;

N. 1.87., da mesma data, idem de 160$500 a Hiron Jacques, de trabalhos feitos, em abril ultimo, nas ... da Secretaria de Estado deste Ministerio ;

N. 1.877, de 17 de junho, idem de 3:022$20. á Imprensa Nacional, de trabalhos feitos para a Repartição da Policia, no trimestre findo ;

N. 1.879, da mesma data, idem de 333$333 ao Dr. Olympio Valladão, do aluguel do predio onde funcciona a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo ao mez de maio ultimo ;

N. 1.883, de 17 de junho, idem de 9:483$403 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo ;

N. 1.8.9, de 19 de junho, idem de 3:694$012, a diversos, de fornecimento ao Hospital S. Sebastião, em abril ultimo ;

N. 2.02., de 4 do corrente, idem de 2:1..$, da folha do pessoal da barca de desinfecção do porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de junho ultimo ;

N. 1.840, de 14 de junho, idem de 1.$600 a Rodrigues & Comp., de publicação feita no *Jornal do Commercio*, por ordem deste Ministerio, nos dias 11 e 13 de maio ultimo ;

N. 1.928, de 22 de junho, idem de 280$, da folha do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços de recebimento e agasalho, na Hospedaria da Ilha das Flôres, dos retirantes do norte ;

N. 2.012, de 4 do corrente, idem de 133$333 a Dr. Diocleciano do Avellar Pegado, por ter substituido, em junho ultimo, o pharmaceutico das Colonias de Alienados, Augusto Tavares de Souza Vaz ;

N. 1.955, de 25 de junho, idem de 13:479$0.. a diversos, de material fornecido pela Casa de Detenção, em abril ultimo.

N. 1.906, de 21 de junho, idem de 915$200 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos Delio Antonio Rodrigues da Silva, das despezas de prompto pagamento por elle effectuadas em maio ultimo ;

N. 1.888, de 18 de junho, idem de 5:902$1.9 a diversos, de material fornecido á Repartição da Policia, em abril ultimo ;

N. 1.887, da mesma data, idem de 5:683$333 a diversos, dos alugueis dos predios occupados por estação e postos policiaes em maio ultimo ;

N. 1.938, de 23 de junho, idem de 3:415$070, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos em maio ultimo ;

N. 1.939, da mesma data, idem de 2:261$36. a diversos, idem á Directoria Geral de Saude Publica, em abril e maio ultimos ;

N. 1.912, de 21 de junho, idem de 25:400 ao director do Instituto Nacional de Musica, Henrique Oswald, das despezas de prompto pagamento, durante o mez de maio ultimo ;

N. 1.911, de 21 de junho, idem de 10.$ a Laemmert & Comp., de fornecimento ao Archivo Publico Nacional, nos mezes de março e abril ultimos ;

N. 1.9.5, de 23 de junho, idem de 2..$ a Carvalho & Comp., de consultorias fornecidas, no dia 10 de junho, á Junta Correccional da 3ª Pretoria.

N. 1.935, da mesma data, idem de 48$, da folhas das gratificações que competem, em maio ultimo, a ... alumnos da Escola ... ;

N. ..., de ... de junho, idem de 2:3..$300 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em abril ultimo ;

N. 1.931, de 30 de junho, idem de 333$333 da folha das gratificações que competem, por salas de ..., a empregados da Directoria da Secretaria de Estado, ... ;

N. 1.9.6, de 30 de junho, idem de 83$ á J. R. Camões & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em junho ultimo ;

N. 2.004, de 1 do corrente, idem de 1:100$, da folha relativa aos alugueis das salas destinadas ás audiencias e sessões das juntas correccionaes, no mez de junho ultimo ;

N. 1.847, de 1. de junho, idem de 1:338$700 a Villas-Bôas & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo ;

N. 1.898, de 20 de junho, idem de 496$ á Casa de Correcção, de encadernação para a Junta Commercial desta capital, no corrente exercicio ;

N. 2.015, de 2 do corrente, idem de 60$ da folha dos salarios vencidos pelo servente da Junta Commercial, em junho ultimo ;

N. 1.968, de 28 de junho, idem de 27:206$, á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por conta da União, este anno ;

N. 2.001, de 1 do corrente, idem de 2:234$250 á mesma, de passagens concedidas a retirantes do Estado do Rio Grande do Norte para os do Ceará, Pernambuco, Parahyba e Amazonas.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos :

N. 111, de 22 de junho, pagamento de 415$... a Leuzinger & Comp., de fornecimento de objectos de expediente á Secretaria de Estado deste Ministerio, em maio ultimo ;

N. 1.0, de 2. de junho, idem de 13$ á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de trabalhos feitos nos encanamentos da illuminação do edificio da Secretaria de Estado deste Ministerio, em abril ultimo ;

N. 11., da mesma data, idem de 153$500 a F. F. Braga, de objectos que forneceu á Secretaria deste Ministerio para a illuminação e o serviço das campainhas electricas.

— Ministerio da Fazenda —Officios :

N. 388, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 30 de junho, pagamento de 4:511$, das folhas dos salarios vencidos pelos operarios desta repartição, encarregados do serviço typographico e da conservação e reparo do material fixo e rodante, no mez de junho ultimo ;

N. 475, da Casa da Moeda, de 18 de maio, idem de 4:924$500 a diversos, de despezas feitas por aquella repartição, em abril ultimo ;

N. 125, da Caixa de Amortisação, de 30 de junho, idem de 100$ ao porteiro daquella repartição Paulino de Freitas, como auxilio para aluguel de casa.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n. 1.027, de 16 de junho, pagamento de 19:459$325 a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimento de amarras de ferro feito á Repartição da Carta Maritima, no corrente exercicio.

— Ministerio da Guerra :

Aviso n. 394, de 21 de junho, pagamento de 250$ ao Dr. Laudelino Freire, director da *Revista Didactica*, de auxilio concedido á mesma revista, relativo ao mez de junho ultimo.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se, hoje, as seguintes folhas :

Monte-pio dos funccionarios publicos do Exterior, Marinha e Guerra, pensões, delegados, escrivães e inspectores de policia.

Caixa de Amortização — Pagam-se, hoje, os juros de apolices da lettra M.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2[illegible]1

ANNO DE 1904

Terceiro exemplar

A marca representa um quadrilatero [illegible] [illegible] em preto [illegible] estabelecidos nesta cidade, á rua coronel Lamenha n. 47, com fabrica de oleos vegetaes, destinam a presente marca para os productos de sua fabrica, applicando-a na seguinte forma:

1º, imprimindo a fogo nos lados das caixas e nos fundos dos barris de madeira.

2º, imprimindo a relevo nas tampas das latas de Flandres.

3º, estampando no rotulo de papel: sendo sem distincção de côr e tamanho para todas as applicações. Recife, 11 de maio de 1904. — *Görtz & Schär*. Estava com um sello de 300 rs. federal inutilizado. Apresentada nesta Secretaria ás 11 horas da manhã de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 11 de maio de 1904. — O secretario, *Joaquim Theotonio Soares de Avellar*. Registrada sob n. 2[illegible]4 em virtude do despacho da Junta Commercial em sessão de 19 do corrente mez. Pagou de sello federal no primeiro exemplar a quantia de 6$600 por estampilhas. Secretaria da Junta Commercial do Recife, 26 de maio de 1904. — O secretario, *Joaquim Theotonio Soares de Avellar*. Estava com o sello grande da Junta Commercial

Exm. Sr. Presidente da Junta Commercial do Rio de Janeiro. — C. Rio, 7 de julho de 1904. Souza Ribeiro. P. — *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*, domiciliados nesta cidade, a bem dos interesses de um seu representado, requerem a V. Ex. que mande certificar si *Görtz & Schär*, estabelecidos na cidade do Recife, Estado do Pernambuco, depositaram nesta Junta a certidão da marca registrada sob n. 264, na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, [illegible] do *Diario de* [illegible] publicação [illegible] transcripção da marca [illegible]. O [illegible] pedem deferimento. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1904. — *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*, (sobre uma estampilha no valor de 300 rs). — Certifico que a marca a que esta petição se refere foi depositada nesta junta em 4 do corrente mez e anno, com o *Diario de Pernambuco* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 7 de julho de 1904. — *Honorio de Campos*, official-maior (sobre duas estampilhas no valor de [illegible]$100.) Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

[illegible]

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 7 de julho de 1904		1.381:089$137
Idem do dia 8.		
Em papel...	180:202$595	
Em ouro....	69:832$371	250:034$966
		1.631:124$103
Em igual periodo de 1903 .		1.573:756$966

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de julho de 190[illegible]

Interior		28:[illegible]$030
Consumo:		
Fumo.........	4:880$500	
[illegible]	1:650$600	
Calçado........	2:[illegible]	
Perfumarias...	180$500	
Vinagre........	[illegible]	
Conservas.....	12$500	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
Registro	2.0[illegible]	11:335$700
Extraordinaria		2:373$326
Renda com applicação especial..		1:325$498
		44:029$554
Renda dos dias 1 a 7 de julho de 1904		368:028$871
		412:058$425
Renda de igual periodo de 1903		521:668$139
Differença para menos		109:629$714

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

O general de divisão João Vicente Leite de Castro, commandante superior e presidente do Conselho de Revista da Guarda Nacional da Capital Federal:

Faz saber que, no dia 17 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, se installa o dito Conselho no quartel-general do Commando Superior, á rua da Constituição n. 41, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir e allegar o que fôr a bem de seu direito, nos termos dos decretos n. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 9 de julho de 1904. — *João Vicente Leite de Castro*, general de divisão. .)

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIAS

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pelo serviço de prophylaxia da febre amarella:

Francisco José Fernandes Coelho, residente á rua General Camara n. 305, multado na quantia de 400$, sendo 200$ por infracção do art. 308 e 200$ por infracção do art. 172 do regulamento sanitario (por ter rompido o interdicto affixado na porta de sua residencia e resistido ao serviço de expurgo).

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Sabina Koni, residente á rua da Saude n. 79, multada em 200$, na conformidade do § 2º lettra *F* dos arts. 137 e 122 do mesmo regulamento (por não ter notificado um caso de variola occorrido na casa de commodos n. 45 da rua da Saude, como responsavel pela mesma, e não acompanhar a autoridade sanitaria em suas visitas e não fornecer a respectiva lista de moradores), contra o disposto nas lettras *B* e *A* dos arts. 135 e 122 do citado regulamento;

José Maria Rodrigues Garcia, residente á Praça das Marinhas n. 289, multado em 200$, na conformidade do § 2º do art. 137, (por não ter notificado um caso de variola e subsequente obito, occorrido na casa [illegible] commodos n. 2, 1º andar, sita á rua Can[illegible]rino) infringindo o disposto na lettra *B* [illegible] ainda do citado art. 135.

Pela [illegible] Delegacia de Saude:

José Joaquim Gomes da Penna, residente á rua do Rezende n. 109, casinha n. 7, multado em 50$, de conformidade com o § 1 do art. 137, (por não ter communicado um caso de variola em uma criança e ter [illegible] fallecido sem assistencia medica o referido doente) infringindo a lettra A do art. 135 do regulamento sanitario vigente.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 9 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedrosa*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, são intimados Jorge Miguel e Fernandes & Comp. a [illegible] legarem no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, o que julgarem de direito para sua defesa, dos autos de infracção lavrados contra os mesmos pelos agentes fiscaes Ma[illegible] Machado Guimarães e Miguel Vaccani.

Recebedoria, 8 de julho de 1904. — Servindo de sub-director, *João Rodrigues L*[illegible]

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, até o dia 11 do corrente, [illegible] 1 hora da tarde, se recebem propostas para remoção do lixo, acquisição da palha e [illegible] da embalagem postas fóra das portas [illegible] repartição, pelo prazo de um anno.

Gabinete do inspector da Alfandega do [illegible] de Janeiro, 4 de julho de 1904. — O 2º [illegible]pturario, *Annibal de Castro*.

Arsenal de Marinha do [illegible] de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.167, de 5 do corrente, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo senhor, no dia 8 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de 1.000 tubos de condensadores, destinados ao encouraçado *Rio* [illegible] e de 8.309 ditos, tambem de condensadores, para o cruzador *Barroso*, de accordo [illegible] bazes existentes nesta secretaria, onde poderão ser examinadas.

A concurrencia versará não só [illegible] o preço dos mesmos tubos e o prazo para seu fornecimento como tambem sobre a [illegible]dade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido d*[illegible] *Rodrigues*. (

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante, presidente do conselho [illegible] desta escola, e de accordo com o [illegible] aviso do Ministerio da Guerra, [illegible] de 18 de julho de 1898, declaro que [illegible] recebidas, propostas, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento [illegible] alumnos deste instituto, durante o [illegible] semestre de 1904, a saber:

Blusa de brim pardo, uma.

Botinas de couro de bezerro, 1 par.

Calça de brim branco, uma.

Calça de brim pardo, uma.

Calça de flanella azul ferrete[illegible]na.

Calça de panno garance e listra azul ultra-
...r.
...pa de brim branco para kepi, uma.
...apote de panno azul fino, um.
...epi com copa azul ferrete e cinta de ...no garance, um.
...unica de flanella azul ferrete, uma.
...alção de panno azul ultramar com ferro
...artim da China, preto, um.
...epi de copa garance e cinta azul ultra ..., um.
...ntas de lã, encarnadas.
...alças de brim branco, par.
...o conselho serão presentes, pelos con-
...antes, novas amostras da materia prima
...amentos a empregar no fardamento ...
...o, que devem ser exactamente iguaes
...adoptados nesta escola, devendo ser
...s amostras entregues até o dia 15 do cor-
...e, ás 2 horas da tarde, não sendo tomada
...consideração a proposta que deixar de
...fazer essa condição.
...alçado deverá ser feito sob medida e
...tamente igual ao modelo adoptado neste
...uto, onde deverão comparecer, prévia-
...e, os interessados, afim de examinal-o
...hecerem a materia prima a empregar,
...omo a sua manufactura.
...oncurrente preferido ficará obrigado a
...er do mesmo calçado aos officiaes dos
...docente, administrativo e dos officiaes
...s desta escola, e, como os demais ...rrentes, a fazer caução de 200$ até a
...tura do contracto, quando fará a de-
...de 5 % sobre o fornecimento pro-
...durante o semestre.
...esclarecimentos poderão os interes-
...dirigir-se ao Sr. tenente-coronel aju-
...do material, neste estabelecimento,
...os os dias uteis, das 10 horas da manhã
...ras da tarde, até o dia 16 do mez vi-

...la Militar do Brazil, 7 de julho
...4. — O escripturario, *Felippe Fred.*
(.

...nal de Guerra da Capital Federal

COSTURAS

...dem do Sr. coronel director deste
...imento, declaro que nos dias 11,
...lo presente mez se distribuirão cos-
...edificio do novo arsenal, na Ponta
..., das 11 horas da manhã ás 2 da
...s senhoras que apresentarem as re-
...guias, a saber:
...guias das lettras N, O e P.
...guias das lettras Q, R e S.
...guias das lettras T, U, V, X e Z.
...ição de costuras do Arsenal de
...da Capital Federal, 8 de julho de
...encarregado, *Constancio Deschamps*
...ti, alferes adjunto.
(.

...da de Ferro Central do Brazil

...RENCIA PARA FORNECIMENTO DE ...TRO LOCOMOTIVAS DE CARGA

...m da directoria faço publico que,
...do dia 9 do proximo mez de ju-
...tendencia desta estrada, serão re-
...propostas para o fornecimento de
...omotivas de carga, a quatro eixos
..., para o serviço da Serra do Mar,
...com as especificações que se acham
...intendencia á disposição dos in-
...para serem examinadas.
...rrencia versará sobre a idoneidade
...nte, o preço em libras, devendo
...estar todo entregue na estação
...até 31 de dezembro do corrente

...s desenhos necessarios para julga-
...typo proposto, cada concurrente enviará umas especificações detalhadas das locomotivas e tenders, de modo a completar as informações fornecidas.

O fornecedor escolhido entregará, com o material, uma série de desenhos em tela transparente, dando com as maiores minudencias as dimensões de todas as peças dos machinismos, independente dos desenhos summarios destinados á montagem das locomotivas.

Serão tomadas em grande consideração as informações referentes a machinas de typo analogo ao indicado nas especificações, que tenham sido construidas pelos concurrentes.

Os concurrentes deverão apresentar se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 5:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicios de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de abril de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*
(.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO LOCOMOTIVAS DE CARGA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 9 do proximo mez de agosto, ás 12 horas, a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 9 de julho por edital de 6 de abril ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de junho de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*
(.

TARIFAS E CONDIÇÕES REGULAMENTARES, NA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria desta Estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados que, a começar de 15 do corrente mez, serão adoptadas na linha auxiliar (antiga Estrada de Ferro Melhoramentos do Brazil) as tarifas e condições regulamentares em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil, para a cobrança de passagens e transportes de bagagens, encommendas, mercadorias, animaes, vehiculos, etc.

Escriptorio da 3ª divisão, 1 de julho de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino.
(.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por João Berto Cirio Junior ao espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, na fórma abaixo:

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes como exequentes João Berto Cirio Junior e executado o espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, tendo-lhe o exequente dirigido a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, muito digno juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—João Berto Cirio Junior, no executivo hypothecario que move contra o espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, representado pelo inventariante, Dr. José Antonio de Souza Gomes, pela viuva do inventariado, D. Justa Emilia de Paiva, e pelo pai do mesmo inventariado, Manoel Antonio de Paiva, estando rectificada a avaliação, conforme se evidencia do laudo ultimamente offerecido nos autos pelos peritos, requer que V. Ex. se digne mandar que sejam expedidos os editaes, com o prazo legal, para a realização da primeira praça dos bens penhorados. Juntando-se a presente aos autos, pede deferimento. Rio, 11 de junho de 1904.—O advogado, *Antonio Rocco Lima.* (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 14 de junho de 1904.— *Nabuco de Abreu.* Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça desse juizo, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, desta cidade, no dia 9 de julho proximo, ás 11 horas e 3/4 da manhã, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Terreno á rua Voluntarios da Patria n. 193, desta cidade, medindo de extensão dessa rua, onde tem uma grade de madeira com cancella, á rua Visconde de Caravellas, onde é fechado por folhas de zinco, 163m,20 e de largura 3m,20 da frente até á distancia de 45m,00, e dahi em deante até os fundos 13m,40; de um lado, da frente aos fundos, tem um muro de pedra e cal e do outro, até o começo das edificações, tem uma divisão de folhas de zinco e do fim das ditas edificações até os fundos tem uma grade de madeira em máo estado. Neste terreno existem as seguintes edificações: chalet terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples e dobrados, pinho de Riga e madeira de lei, medindo na frente 5m,60 ao lado 8m,20, tendo na frente uma porta e uma janella com portadas de madeira e venezianas com vidraças e ao lado duas janellas com vidraças e venezianas e uma porta, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, forrados e assoalhados, tendo ao lado um puxado com 5m,60 de extensão e 1m,40 de largura, no qual se acham tanque de lavagem e latrina e em seguida um gallinheiro. Chalet terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples e dobrados, pinho de Riga e madeira de lei e em tudo o mais inteiramento igual ao precedente, cuja descripção se acha acima feita. Predio de sobrado, coberto de telhas francezas, pinho de Riga e madeira de lei, medindo de frente 6m,20 e ao lado 5m,85, tendo o pavimento terreo, na frente, duas portas com portadas de madeira e ao lado uma janella com vidraça e portadas de madeira, dividido em duas salas forradas e assoalhadas, separadas por paredes de madeira, tendo uma escada no interior com 18 degráos, que dá accesso ao sobrado, o qual tem na frente duas janellas com vidraças e venezianas, de um lado duas janellas com sacada e gradil de ferro e portas de vidraças e venezianas e do outro lado uma janella com vidraça e gradil de ferro, correspondente ao vão da escada, sendo dividido em tres quartos. O pavimento terreo tem ao lado um puxado que mede 7m,10 de extensão e 2m,75 de largura, onde se acham a cozinha, tanque e latrina, tendo á frente um pequeno jardim e gallinheiro, cercados de madeira. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4m,40 de frente e desta ao fundo 5m,85, tendo na frente uma porta e janella, com portadas de madeira e vidraças na janella, dividido em sala, dous quartos e cozinha, assoalhados e forrados, sendo as divisões de madeira. Predio terreo coberto de telhas

francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo de frente 4m,62 e da mesma ao fundo 5m,85, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, dous quartos, cozinha, forrados e assoalhados, sendo as divisões de madeira. Predio, terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4m,75 de frente e desta ao fundo 5m, 85, tendo na mesma (frente) uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cozinha, forrados e assoalhados, sendo as divisões de estuque. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4m,68 de frente e desta ao fundo 5m,85, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cozinha, assoalhados e forrados, com as divisões de estuque. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei medindo 4m,62 de frente por 5m,85 desta ao fundo, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, e ao lado uma janella com vidraças e venezianas, dividido em sala e dous quartos, forrados e assoalhados, divisões de madeira entre os quartos, que são separados da sala por paredes de estuque; havendo um puxado ao lado com a extensão de 2m,63 e a largura 2m,63, com uma porta e uma janella com vidraça, onde se acha a cozinha; tendo sido o terreno e edificações no mesmo feitas, suas bemfeitorias e dependencias acima descriptas avaliados em 24:200$, preço por quanto irão á esta praça. Quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, afim de ser realizada a praça. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 16 de junho de 1904. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, nos termos do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Jeronymo Ferreira da Silva, socio solidario e concordatario da firma fallida de Pacheco, Silva & Comp.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial, do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou como por parte de Jeronymo Ferreira da Silva lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. juiz da Camara Commercial — Enéas Galvão — Jeronymo Ferreira da Silva, socio solidario e concordatario da firma fallida de Pacheco, Silva & Comp. [illegible] V. Ex. [illegible] documentos [illegible] que [illegible] jam [illegible] das [illegible] V. [illegible] termos [illegible] declaração da quota. E. assim, pedem deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1904. — O advogado, *Bento Eurico Machado Portella*. (Estava sellada.) Despacho. Nos autos. Rio, 4 de junho de 1904. —*E. Galvão*. E tendo subido os autos á conclusão, baixaram com o despacho do teor seguinte: Despacho. Publique-se o edital a que se refere o art. 94 da lei n. 859, de 1902. Rio, 6 de junho de 1900. — *E. Galvão*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá em cartorio, nos termos do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Jeronymo Ferreira da Silva, socio solidario e concordatario da firma fallida de Pacheco, Silva & Comp. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de junho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Galvão.*

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Dias Pereira & Almeida, socios dessa firma Eduardo José Dias Pereira e José Carlos Machado de Almeida, estabelecidos á rua do S. Pedro n. 54, 1º andar, e de citação aos fallidos, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Marques Pereira Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia da firma Dias Pereira & Almeida, da qual são socios Eduardo José Dias Pereira e José Carlos Machado de Almeida, por sentença deste juizo desta data, ás 12 horas do dia, fixando o seu termo para os effeitos legaes do 9 de abril de 1904, ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrá em cartorio do escrivão que este subscrevo, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão de 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 7 de julho de 1904. E eu, Arnaldo da Silva Filho, escrevente juramentado no impedimento do escrivão, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres...	12 5/32	12 3/64
» Pariz........	786	798
» [illegible]	[illegible]	[illegible]
» [illegible]	—	[illegible]
» Portugal	—	[illegible]
» Nova York	—	[illegible]
[illegible]		[illegible]
[illegible]		[illegible]

[illegible] OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970$000
Ditas idem idem 1:000$.......	992$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	9[illegible]$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	[illegible]
Ditas idem idem de 1897, port...	1[illegible]
Ditas idem, idem de 1897, nom...	1[illegible]
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.............	[illegible]
Ditas de 3 %, inscripções, port.	[illegible]
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	[illegible]
Banco Hypothecario do Brazil	[illegible]
Dito da Republica do Brazil.....	[illegible]
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil......	[illegible]
Dita Seguros Integridade c/[illegible]	[illegible]
Dita Transporte e Carruagens...	[illegible]
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie. ...	[illegible]
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200$.....................	2[illegible]
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico............	2[illegible]

Secretaria da Camara Syndical, [illegible] julho de 1904.— *José Claudio* [illegible]

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 7 DE JULHO

Algodão em rama, 1ª sorte da Par[illegible] 13.900 por 10 kilos.

Dito em rama, regular, de M[illegible] por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Pernambuco, 370 réis por kilo.

Assucar branco, 3ª sorte de Pernambuco, 360 réis por kilo.

Dito crystal amarello, de Pernambuco, 330 a 385 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 2[illegible] r[illegible] kilo.

Dito branco crystal, de Campos, [illegible] réis por kilo.

Dito branco de Campos, 3[illegible] réis kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, [illegible] réis por kilo.

Café, 8$700 a 11$000 por ar[illegible]

Farinha de mandioca, [illegible] guna, 8$500 por 45 kilos.

Sebo do Matadouro, 58[illegible] r[illegible] kilo.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *[illegible] S. da Rocha*, secretario.

A[illegible]

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

D[illegible] 37 e 40 dos estatutos [illegible] voco os Srs. accionistas [illegible] em assembléa geral ex[illegible] effectuará no dia 19 do corrente [illegible] da tarde, no salão do Banco [illegible] Brazil, para tratar dos assumptos [illegible] 1º, novo emprestimo po[illegible] [illegible]

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904.— *[illegible] das Neves*, [illegible] [illegible]

Imprensa Nacional

A [illegible] para [illegible] tiça Sanitaria do Dis[illegible] preço de 500 réis cada [illegible]

Secção Central, 9 de julho de [illegible] *Argollo*.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 159 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 10 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rectificação.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 e 27 de junho ultimo.

Secretarias de Estado :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente as Directorias da Justiça e do Interior.

Ministerio da Fazenda —Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra —Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e da de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção Judiciaria—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

Rendas Publicas — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

Judiciario.

Editaes e Avisos.

Parte Commercial.

Sociedades Anonymas — Acta da Companhia Terra e Viação — Acta do Banco Iniciador de Melhoramentos.

Patentes de invenção.

Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 27 de junho ultimo, para os logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal nas secções de Obidos e Monte-Alegre, no Estado do Pará, chamam-se Raymundo Ribeiro Alvim e Domiciano Ernesto Dias Cardoso e não Raymundo Ribeiro Alvim e Domiciano Ernesto Dias Cardos, conforme sahiu publicado no *Diario Official* de 29 do referido mez.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 7 de junho findo, foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.096, a J. Nicola & Irmãos, brazileiros, industriaes, domiciliados em Mocóca, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de estador para café, denominado "Catador-Compensador".

—Por outros de 27, tambem de junho findo e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, as seguintes:

N. 4.101, a Affonso Dallo, brazileiro, industrial, domiciliado em Sete Lagôas, Estado de Minas Geraes, para a sua invenção de — aperfeiçoamentos na arte de tingir algodão, lã, seda e linho, por meio de uma massa denominada Saponina Brazileira;

N. 4.102, a M. L. Bulmaeds & Comp., allemães, industriaes, domiciliados na cidade de S. Paulo, para a sua invenção de — Systema de pautação para o ensino e a pratica de calligraphia, denominado — Bulmaeds;

N. 4.103, ao Dr. Marcos Ayrosa, brazileiro, engenheiro, domiciliado em Avaré, Estado de S. Paulo, para sua invenção de — Methodo de separação das graxas;

N. 4.104, a Carlo Turchi e Edmondo Brune, italianos, o primeiro engenheiro e o segundo professor, domiciliados em Ferrara, Italia, para sua invenção do — Dispositivo permittindo telephonia e telegraphia simultanea pelo mesmo fio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao Dr. Adelino Antonio de Luna Freire Filho, lente da cadeira de direito commercial da Faculdade de Direito do Recife, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

— Communicou-se :

Ao Ministerio da Fazenda :

Para os devidos fins, que, conforme participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no officio de 6 do corrente mez, foi designado, naquella data, para interno de clinica psychiatrica e de molestias nervosas o alumno Francisco Barbosa Maciel, na vaga deixada por Carlos Mattoso Sampaio Corrêa ;

Para os devidos fins, que, conforme participou o mesmo director, no officio de 6 do corrente mez, foi designado, naquella data, para interno da 1ª cadeira de clinica medica o alumno Claudio Darlot, na vaga deixada por Samuel Libanio.

Ao director da Escola de Minas, em referencia ao officio n. 1.334, de 17 de junho findo, que, attendendo aos requerimentos dos alumnos daquella escola Affonso Vaz de Mello e Alcêo Soares de Lellis Ferreira, em aviso de 6 do corrente mez, providenciou-se afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, seja paga aos ditos alumnos, a contar da segunda das mesmas datas, a pensão de 300$ annuaes a cada um, correndo a despeza por conta do credito de 1:800$ destinado, no material da Escola de Minas do exercicio de 1904, a pensão a tres alumnos.

Requerimento despachado

Joaquim Torquato Soares da Camara, 2º official da Bibliotheca Nacional.—Deferido na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director da mesma bibliotheca.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Alagoas, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 4ª companhia do 76º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Porto Calvo, naquelle Estado, Domingos Lourenço Dias Chaves;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco, a conceder guias de mudança, conforme requereram, para esta Capital, onde pretendem fixar residencia, aos capitães ajudantes de ordens dos 31º e 91º batalhões de infantaria da guarda nacional do municipio da Victoria, naquelle Estado, Octaviano da Cruz Senna e Oscar da Cruz Senna.

—Solicitou-se do presidente do Tribunal Civil e Criminal a designação de um juiz do mesmo tribunal que deva tomar parte no conselho de revista da guarda nacional desta Capital a realizar-se no 3º domingo do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 25 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

Requerimentos despachados

Themistocles de Faria Lima, 1º sargento, Francisco Antonio Ferreira da Cunha, 2º sargento, e Francisco José Pinto Bastos, cabo de esquadra da brigada policial.— Indeferidos.

Casa de Correcção da Capital Federal

Mappa do movimento das prisões no mez de junho de 1904

MOVIMENTO	PENAS: De 22 dias e 12 horas a 1 anno	De 1 a 2 annos	De 2 a 3 annos	De 3 a 4 annos	De 4 a 5 annos	De 5 a 6 annos	De 6 a 7 annos	De 7 a 8 annos	De 8 a 9 annos	De 9 a 11 annos	De 14 annos	De 15 annos	De 16 annos	De 21 annos	De 24 annos	De 30 annos	TOTAL
Passaram do mez anterior	6	17	9	21	8	11	11	2	12	6	2	27	2	11	14	11	170
Entraram durante o mez	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Reverteu da Colonia Correccional	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Falleceu	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Soltos	2	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Ficaram	4	16	8	22	8	11	12	2	12	6	2	27	2	11	14	11	168

CRIMES	Embriaguez	Estellionato	Estupro	Falsidade	Furto	Homicidio	Homicidio e roubo	Lesões corporaes	Moeda falsa	Peculato	Profanação dos tumulos	Rapto	Roubo	Tentativa de estellionato	Tentativa de homicidio	Tentativa de roubo	Tentativa de roubo e resistencia	Uso de instrumentos para roubar	Uso de armas	Uso de documentos falsos	Violencia carnal
Do fallecido	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dos soltos	—	—	—	—	1	—	—	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—
Dos que ficaram	3	1	1	—	20	73	4	11	10	1	1	1	21	1	2	6	1	3	1	1	6

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 1 do corrente mez, foram exonerados João Machado da Cunha Paranhos e Manoel Bezerra de Araujo Guedes dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Alagoas.

— Por outros de 8 do mesmo mez, foram nomeados:

Para a Collectoria das rendas federaes em Barbalha, Estado do Ceará: collector, Rufino Antonio de Queiroz; escrivão, Antonio de Mello Quinderé;

Fernando Barroso de Azevedo, para o logar de fiscal do imposto de transportes na Capital Federal;

José Ribeiro Barreto de Menezes, para o de agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscripção do Estado de Alagoas.

—Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido, André Alves de Souza e Francisco Dias Feitosa dos logares de collector e escrivão das rendas federaes em Barbalha, Estado do Ceará.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1904

Sr. Ministro da Marinha:

N. 36—Peço vos digneis de informar si o credito de 16:000$, cuja distribuição á Contadoria de Marinha solicitaes na ultima parte de vosso aviso n. 944, de 8 de junho findo, destina-se ao pagamento de pessoal ou de material, no todo ou em parte, pois nesta ultima hypothese não poderá ser feita a alludida distribuição, á vista do que dispõe o art. 32 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, revigorado pelo de n. 27, lettra *d*, da de n. 1.145, de 31 de dezembro do anno proximo passado.

—Sr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital, Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro:

N. 123—Communico-vos, para os fins convenientes, que não póde ser cumprido o precatorio que expedistes, em 14 do corrente, para o effeito de ser penhorada parte das apolices caucionadas no Thesouro pela Companhia de Saguros Lloyd Americano, afim de garantir as respectivas operações, visto não constar do mesmo precatorio que a penhora visa ao pagamento de divida resultante de taes operações.

—Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

N. 22—Prestando as informações requisitadas em vosso officio n. 5, de 3 de junho proximo findo, acerca do projecto da Camara dos Deputados que marca o numero e os vencimentos do pessoal da Mesa de Rendas de classe de S. Francisco, em Santa Catharina, cabe-me declarar-vos que esse projecto, elevando ao dobro o numero actual dos guardas da referida Mesa de Rendas, satisfaz as necessidades do respectivo serviço, e assim penso que póde ser convertido em lei, convindo que as denominações — ordenado e gratificações—que nelle se encontram, sejam substituidas pelas de—soldo e etapa — respectivamente, por isso que os vencimentos dos guardas das Mesas de Rendas teem essa classificação.

— Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 6—Respondendo ao vosso officio n. 1, de 23 de abril proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os devidos effeitos, que este Ministerio, á vista da certidão annexa ao citado officio, considera este Estado habilitado para perceber as quotas provenientes dos beneficios de loterias, de que trata a lei n. 953, de 27 de dezembro de 1902, só podendo, entretanto, o respectivo pagamento ser effectuado a partir da data do alludido officio, conforme já resolveu este mesmo Ministerio em caso identico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 310—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 164, de 14 de março ultimo o interposto por Viveiros & Comp. de vossa decisão exigindo o pagamento de direitos de consumo de 50 cylindros de ferro que receberam do vapor allemão *Bahia* com acido carbonico liquido, despachados pela nota n. 10.500, de de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 23 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, por ser applicavel aos referidos cylindros a isenção concedida pelo § 9º do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 54—Tendo D. Gertrudes Maria da Conceição Azevedo, viuva de Joaquim Ferreira de Azevedo, pedido providencias no sentido de ser eliminada a clausula de —caução— que ainda se acham gravadas, nessa repartição, conforme allega, as cinco apolices da divida publica, do valor de 1:000$ cada uma, ns. 200.682 a 200.686 que por seu finado marido foram dadas em fiança do collector de Nova Friburgo, Antonio Moreira de Araujo, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de junho ultimo, que, caso seja verdadeira aquella allegação, mandeis proceder á eliminação requerida, como já o autorizou o officio n. 85, de 20 de de 1896.

N. 55 — Tendo Oscar Monteiro Esp transferido a Ayres de Sá as apolices de propriedade de ns. 6.143 e 6.144, do valor

minal de 200$ cada uma, que se acham depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, com o complemento da fiança prestada afim de garantir a responsabilidade deste no logar de collector das rendas federaes em Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, assim vol-o communico, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de junho ultimo, visto continuarem caucionadas as mesmas apolices.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 123—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 190, de 9 de junho proximo findo, relativo á fiança no valor de 500$, prestada por Francisco José Alves Monteiro, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Faxina, no referido Estado.

—Sr director geral da Imprensa Nacional:

N. 62—Reiterando o officio n. 12, de 29 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o sr. ministro, por despacho datado de 7 e proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 3, de 6 do corrente, resolveu recommendar-vos envieis com urgencia áquelle ministerio 500 exemplares do regulamento approvado pelo decreto n. 1.103, de 21 de novembro do anno proximo findo.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 63—Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Fernando Aleixo Pinto de Souza pede approvação do projecto de estatutos de uma sociedade anonyma que pretende incorporar, sob a denominação de Sociedade Mutua de Seguros, peço-vos, em obediencia ao despacho do sr. ministro, de 29 de junho findo, que presteis informações a respeito.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 64—Em solução á consulta constante do vosso officio n. 128, de 30 de março ultimo, communico-vos para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo findo, que a cobrança das taxas das analyses dos productos apprehendidos pela Directoria Geral de Saude Publica nos termos do art 23 n. IV, do regulamento approvado pelo decreto n. 5.156, de 8 do dito mez de março, os quaes foram remettidos a esse laboratorio para os fins alludidos no art. 275 do mesmo regulamento, deve ser effectuada pela tabella A, posta em vigor pelo art. 5º da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, correndo a despeza por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que indemnizará a repartição a vosso cargo das respectivas importancias, conforme declarou em aviso n. 3, de 31 de maio do corrente anno.

N. 65—Em resposta ao vosso officio n. 210, de 25 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar a vossa proposta, no sentido de cobrar-se a taxa de 50$ pela analyse quantitativa de um desinfectante submettido ao exame desse laboratorio pela firma V. Werneck & Comp., desta praça.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 37—Em relação ao processo encaminhado com o vosso officio n. 32, de 4 de junho do anno passado, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual, dando provimento ao recurso interporto por J. Carlos Heins, successor da Companhia Fabril Brazileira, do acto do inspectoria da Alfandega dessa capital impondo á mesma companhia a multa de 2:000$, por haver ella remettido a João Alves de Freitas, nesse Estado, 20 caixas contendo caixinhas de phosphoros insufficientemente selladas, reduzistes a 1:000$ a dita multa, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 3 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser annullado o referido processo, visto que, além da preterição de outras formalidades substanciaes, deixou de ser intimada a parte interessada para apresentar sua defesa e de ser ouvido o signatario do auto.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 106—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 67, de 14 de maio ultimo e no qual o syndicato assucareiro da Bahia pediu isenção de direitos de material destinado á usina «Colonia» de propriedade de Freitas, Rios & C., resolveu que o requerente deve dirigir-se á Alfandega desse Estado, por não se tratar de despacho livre de direitos, mas de despacho *ad valorem*, sujeito ao regimen commum.

N. 107—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre o requerimento enviado com o vosso officio n. 83, de 15 do mez proximo findo e no qual o syndicato assucareiro da Bahia pede insenção de direitos de importação do material destinado á usina «Passagem» de propriedade de Passos, Cardoso & Leite, resolveu que, não se tratando de isenção de direitos mas de reducção de taxa pelo art. 3º, § 1º, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, deve o requerente dirigir-se a Alfandega desse Estado, como já foi decidido pelo mesmo Sr. Ministro.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 19—Confirmando meu telegramma de 6 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 deste mesmo mez, exarado no requerimento de Antonio Vieira de Moraes, proprietario da fazenda denominada «Fereré» no municipio de Corumbá, nesse Estado, resolveu autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse mesmo Estado, mediante termo de responsabilidade e com o prazo de 60 dias, de 1.000 rôlos de arame liso galvanizado, para cercas, que o requerente pretende importar de Montevidéo, com destino ao serviço de sua propriedade agricola.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 52, de 4 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados livres de direitos, na Alfandega desse Estado, de conformidade com o art. 2º § 29 das Preliminares da Tarifa, os artigos constantes da inclusa relação e que o referido estabelecimento pretende importar da Europa, com destino ao seu serviço hospitalar; excluindo-se, porém, os assignalados com a palavra—não—escripta a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 89—Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 21, de 28 de maio proximo findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de junho subsequente, resolveu approvar o vosso procedimento remettendo ao procurador seccional o processo-crime instaurado contra o 3º escripturario dessa delegacia Joaquim Domicio Leopoldino Ferreira, indigitado autor do desfalque dado na Alfandega desse Estado, em 1900, suspendendo o mesmo escripturario por tempo indeterminado e fazendo recolher aos cofres a quantia de 69:875 abonada indebitamente á diversos empregados da referida alfandega.

N. 90—Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 26, de 23 de novembro do anno passado e em que a *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, pede reconsideração do acto do Ministerio da Fazenda de 31 de dezembro de 1902, constante da ordem desta directoria n. 6, de 19 de janeiro daquelle anno, que mandou excluir da relação dos artigos para os quaes obteve a requerente isenção de direitos, a ferramenta grossa e a ferramenta para officina, resolveu, por despacho de 3 de junho proximo findo, manter o alludido acto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 100—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de junho proximo findo, indeferiu o requerimento em que D. Cesaria Fagundes de Carvalho, viuva do major do exercito Manoel Rodrigues Gomes de Carvalho, pede ser incorporado ao seu montepio o que havia tocado á sua filha menor Zeferina Fagundes de Carvalho, porquanto, conforme já tem sido resolvido, tal incorporação só tem sido feita quando os filhos ou filhas fallecem em data posterior á da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899, e não anterior, como no caso de que se trata.

Quanto á indemnização da quantia de 69$333, correspondente á metade das contribuições a que alludis em officio n. 70, de 6 de maio ultimo, deveis providenciar para que ella seja feita, quando pago a quem de direito, o montepio da dita menor, relativo ao periodo decorrido de 13 de novembro de 1896, data do fallecimento de seu pae, a 28 de outubro de 1897, vespera do dia em que ella falleceu.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 197—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 de junho proximo findo, prorogando por tres mezes a licença em cujo goso se acha o 4º escripturario da Alfandega de Santos Frederico da Silva Souto.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 de março ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 16, de 11 de fevereiro anterior, e pelo qual designastes Virgilio Gonçalves Valença para exercer interinamente o logar de agente fiscal do imposto de consumo do sal na 3ª circumscripção desse Estado, visto haver o serventuario effectivo acceitado o cargo de administrador da Mesa de Rendas de S. Christovão.

N. 30 — Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa portaria de 22 de junho ultimo, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao inspector em commissão da Alfandega desse Estado, Flaviano da Silveira Fontes.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Ruston Aberse

Não tendo o autuado Ruston Aberse, estabelecido á rua Camerino n. 5, opposto contestação ao auto de fls. 2, julgo á revelia procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 50$, de accordo com o art. 27, lettra c, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Requerimentos despachados:

Dia 9 de julho de 1904

João de Souza Martins. — Indeferido.

Raul Antonio Lopes. — Transfira-se.

Marques Campos & Comp. — Transfira-se.

Campos & Loureiro. — Averbe-se a mudança.

Antonio Francisco Arruda. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 7 de julho de 1904

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a cópia do termo de obito do soldado do 2º batalhão de infantaria de marinha Hermano Targino da Silva, dado a bordo do vapor nacional *Ilha*, em viagem do Maranhão para o Pará (aviso n. 1.190).

— Ao Quartel General, declarando, em resposta ao officio n. 425, da 4ª secção, de 21 de junho ultimo, com o qual transmittiu o do commando da divisão naval do norte, communicando ter providenciado no sentido de reverter para os cofres publicos a caução de 1:000$, feita pelo negociante João Martins de Araujo, afim de poder entrar na concurrencia para o fornecimento de sobresalentes, pão e bolacha aos navios da armada no Estado do Amazonas, visto o alludido negociante e ter-se recusado a assignar o respectivo contracto, que essa recusa sujeita o proponente de quem se trata á multa de 5 % sobre o valor dos artigos a fornecer durante o tempo em que terá de vigorar o mesmo contracto, conforme estipula a 2ª parte do art. 32 do regulamento de 11 de abril de 1899; e que, nestas condições, a mencionada caução só póde servir apenas para garantir o pagamento da multa em que incorreu o fallente, cobrando-se-lhe a differença para mais ou restituindo-se-lhe a differença para menos, segundo o valor dessa multa, que deve ser calculada pelo fornecimento dos artigos citados, no anno proximo findo.

— A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, recommendando que informe, visto ter o enfermeiro naval de 2ª classe Sebastião Barbosa de Freitas pedido indemnização das importancias que, segundo allega, foram demais descontadas de seus vencimentos para o pagamento de uma consignação que fizera ao Banco Auxiliar das Classes, desse Estado, o que occorre sobre tal consignação, tendo em vista a cópia, que se lhe remetto, do officio da Contadoria da Marinha n. 257, 2ª secção, de 27 de junho ultimo, relativo ao assumpto (aviso n. 1.192).

Dia 8

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, no Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 11:937$100, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio (aviso n. 1.193).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito de Apolinario C. Pinheiro e José Jonas de Paiva, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Cuyabá* em viagem do porto do Estado do Piauhy para o do Pará (aviso n. 1.191).

— Ao Ministerio da Guerra, declarando, em resposta ao aviso n. 49, de 17 de maio ultimo, que, nesta data, providencia afim de que seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia o credito de 1:095$360, para occorrer ao pagamento, nos mezes de março a dezembro do corrente anno, do soldo e etapas a duas praças da armada presas á disposição do fôro civil naquelle Estado; e bem assim que, quanto ao pagamento das despezas feitas e por se fazerem com a alimentação dos sorteados da armada no 9º batalhão de infantaria, tambem estacionado no mesmo Estado, este ministerio aguarda os esclarecimentos justificativos solicitados á delegacia acima citada, para poder conceder o credito necessario (aviso n. 1.195). — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda e á Contadoria (aviso n. 1.196 e officio n. 1.197).

— Ao Commissariado Geral da Armada:

Autorizando a mandar fornecer ao couraçado *Deodoro*, uma bomba Stone, mangueiras e mangotes para a mesma, conforme consta do orçamento que se lhe remette (aviso n. 1.199). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.200);

Autorizando a mandar concertar em officinas particulares as 58 lanternas com reflectores, entregues a esse commissariado pelo cruzador *Tamandaré*, e que são ainda aproveitaveis (aviso n. 1.201).

— A' Contadoria da Marinha, autorizando a mandar celebrar contracto com Manoel Henrique Figueira, para a construcção de um escaler de 12 remos e uma lancha de 10 remos; a primeira pelo preço de 6:200$ e a segunda pelo de 9:800$, nos prazos de 60 e 70 dias (aviso n. 1.202). — Communicou-se ao Arsenal do Rio (aviso n. 1.203).

— Ao Arsenal de Marinha do Pará, determinando, visto ter sido reclamada a abertura de credito para o pagamento dos objectos que a divisão naval do norte pediu a esse arsenal, para o couraçado *Floriano*, existindo entre elles tres helices para os avisos pertencentes á mesma divisão, que se entenda com o delegado fiscal nesse Estado, afim de que seja remettida a esta secretaria a demonstração do credito necessario para o pagamento das despezas feitas por esse estabelecimento (aviso n. 1.198).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 7 de julho de 1904

Ao Quartel General:

Declarando:

Ter indeferido o requerimento do sorteado insubmisso Mariano Bernardino de Paula, pedindo a cidade da Fortaleza por menagem, e quanto a sua allegação de ser maior de 35 annos, cumpre que apresente a respectiva certidão (aviso n. 925);

Acerca do requerimento em que o ex-imperial marinheiro de 3ª classe, reformado por decreto de 8 de novembro de 1867, Genuino José Marques pediu inclusão no Asylo de Invalidos com permissão para residir no Estado de Pernambuco, que, de accordo com a primeira parte do parecer do conselho naval, exarado em consulta n. 9.209, de 15 de abril do corrente anno, resolveu indeferir a dita pretenção visto ser por demais tardio seu pedido (aviso n. 926);

Acerca do pedido do invalido marinheiro nacional de 2ª classe Benedicto Pinheiro dos Santos, no requerimento que veiu annexo ao officio n. 728 (*bis*) dessa repartição, ter resolvido tornar sem effeito a portaria de 14 do mesmo mez, que lhe concedeu licença, com o soldo e o valor da ração, para residir no Estado de Alagoas (aviso n. 927). — Communicou-se á Contadoria.

Ter deferido o requerimento em que o 1º tenente Frederico de Lemos Villar pede permissão para assignar-se de ora em deante Frederico Villar (aviso n. 929). — Communicou-se á Contadoria.

Solicitando enviar a esta Secretaria de Estado cópia dos assentamentos do carpinteiro calafate de 2ª classe Alexandre Antunes Marins (officio n. 933).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 7 de julho de 1904

A' Bibliotheca e Museu de Marinha declarando que póde mandar fabricar as vitrines para exposição da collecção conchyliologica desse museu, pela quantia de 1:200$, correndo a despeza por conta da competente verba do orçamento em vigor (aviso n. 835). — Communicou-se á Contadoria da Marinha.

Dia 8

A' Contadoria da Marinha:

Autorizando a mandar lavrar contracto com Antonio Lucio de Medeiros para a execução das obras de canalização de esgotos do hospital e corpo de infantaria de marinha e construcção de pavilhões para privadas e mictorios (aviso n. 842). — Communicou-se á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Concedendo a Thomaz Antonio do Valle, operario de 2ª classe da officina de carpinteiros da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, a gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de serviço, não devendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde (aviso n. 845). — Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— A' Repartição da Carta Maritima, respondendo o officio que tratou das bases para a concurrencia a realizar-se para os concertos necessarios nas machinas e caldeiras do pharol da ilha Raza, declara que resolveu sejam adoptadas na mesma concurrencia as condições propostas quanto á retirada das locomoveis (aviso n. 846). — Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Ministerio da Fazenda, remettendo as cópias do decreto de 29 do mez proximo findo, que aposentou Geraldo Capechi no cargo de mestre da officina de fundidores modeladores do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso e da consulta do conselho naval n. 9.229, de 17 de maio ultimo, e bem assim o termo de inspecção de saude que foi submettido, a tabella da liquidação de seu tempo de serviço e duas certidões, afim de que se digne de mandar expedir o competente titulo de inactividade (aviso n. 848).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente:

Concederam-se 30 dias de licença, com o vencimento que lhe competir, ao interprete da fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro Clemente Coleus, para tratar de negocios de seu interesse;

Mandou-se servir na guarnição da cidade do Rio Grande o medico adjunto da guarnição do Rio Grande do Sul Dr. Euclides ... Alves, conforme pediu.

Expediente de 1 de julho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal na Bahia o credito de 1:000$, por conta do § 15, n. 29.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 3:800$ a Placido Teixeira & Comp. e 567$747 a Boher, Irmão & Comp. (aviso n. 420);

De 5:252$340 a Moss, Irmão & Comp. e 30$ ao alferes Aristides Napoleão de Carvalho (aviso n. 423).

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alferes alumno Alvaro de Carvalho, que deverá reunir-se ao 5º batalhão de artilharia.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno Antonio Juvencio Barroso.

— Ao intendente geral da guerra:

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Collegio Militar — Diaria dos alumnos, 2$337; forragem e ferragem, 1$485.

Santa Catharina—Etapa, 1$157; extraordinarios, 850 réis; forragem, 1$773; ferragem, 130 réis.

Rio Grande do Norte — Extraordinarios, 940 réis.

Colonia de Iguassú—Etapa, 1$874; extraordinarios, 1$014.

Colonia de Chapecó—Etapa, 2$075; extraordinarios, 1$030.

Colonia de Chopim—Etapa, 2$036; extraordinarios, 1$393.

Prorogando por mais 30 dias o prazo marcado a Vicente da Cunha Guimarães para a entrega do artigo, cujo fornecimento contractou em 1 e 8 de março ultimo.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao capitão do 19º batalhão de infantaria José Agostinho Pereira Leite, por 120 dias, para tratar de sua saude;

Ao sargento quartel-mestre Cincinato Marcellino Bezerra, ao 1º sargento Francisco Januario da Cunha e ao soldado José Joaquim de Andrade, incluidos no Asylo dos Invalidos da Patria, para residirem, o segundo em S. João d'El-Rey e os demais nesta Capital, fóra do dito asylo.

Transferindo para a Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre a matricula do alumno da do Realengo Tertuliano Piquet.

———

Ministerio da Guerra—N. 1.377—Rio de Janeiro, 1 de julho de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Em posse do vosso officio n. 2.264, de 25 do mez findo, em que participaes não poder vir a esta Capital, por ter fracturado uma perna, o alferes de infantaria Alfredo Philemon Berard, que, tendo sido transferido para a 2ª classe do exercito, em 17 de junho de 1903, completou um anno de aggregado á dita classe, vos declaro que, de accordo com as resoluções de 1 de abril de 1871 e 5 de fevereiro ultimo, deverá elle ser inspeccionado pelo conselho superior de saude, realizando-se essa inspecção logo que possa viajar para esta Capital.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Declarando em resposta ao seu aviso de 30 do mez findo, relativo ao pedido que fazem Schneider & Comp., de dispensa de pagamento de armazenagem de um canhão que importaram para experiencias e não foi pedido, que o material em questão não veiu consignado nem com autorização do Ministerio da Guerra e não tomou parte no concurso ultimamente realizado, não havendo por isso nenhum compromisso com o requerente, que importou o referido canhão por conta e conveniencia proprias.

Pedindo pagamento da quantia de réis 9:314$837, sendo: a Corrêa da Costa & Comp., 5:667$157; á Companhia União 1:590$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 743:040; á *Gazeta de Noticias*, 94$; a João José Botta, 180$; a José A. S. Pinto, 579$600 e a Ottoni, Silva & Comp., 474$040.

— Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, dispensando do trabalho com dous terços do vencimento que percebe, nos termos do art. 235 do regulamento de 19 de outubro de 1872, o operario Ernesto de Souza Franca.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que passa a servir na Direcção Geral de Engenharia o 2º tenente Antonio Miguel Barbosa Lisboa, que se acha na commissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do major de infantaria Napoleão Felippe Aché o que a seu respeito consta da ordem do dia n. 900, de 1897, da extincta Repartição de Ajudante General;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o musico reformado do exercito Manoel Francisco Bernardino;

Servir no 22º batalhão de infantaria o alferes-alumno Fernando Freire Brandão.

Permittindo ao soldado asylado Mariano Jacintho Camara residir nesta Capital.

Dia 4

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o capitão medico de 4ª classe Dr. Alfredo de Mello Mattos pede ao Congresso Nacional um anno de licença com vencimentos.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os seguintes creditos:

No Ceará, de 700$, por conta do § 15, ns. 30 e 32;

No Rio Grande do Sul, de 8:000$, por conta do § 13.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 64:939$378, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 2:619$408; a Dias Garcia & Comp., 934$320; a Freire, Veiga & Comp., 46:159$940; a Leandro Martins & Comp., 2:355$300; a Neves & Soares, 2:710$460; a Pacheco, Moreira & Comp., 1:320$; a Vicente da Cunha Guimarães 8:814$350, e a Whyte & Comp., 25$600 (aviso n. 428);

De 11:713$375, sendo: a Arthur Fernandes, 250$300; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:509$075; a E. Lambert, 6:900$; a Ludolf & Ludolf, 1:664$, e a Matheus & Albert 1:330$ (aviso n. 429);

De 612$780, a Alberto de Almeida & Comp., (aviso n. 430).

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão do 24º batalhão de infantaria Arminio Pereira o que consta da certidão que se remette.

Rectificar no Almanak do Ministerio da Guerra a data do nascimento do tenente de infantaria José Balthazar Augery de Saboia, a qual é a de 5 de dezembro de 1856 e não 1867, conforme consta do processo que o reconheceu cadete em 5 de novembro de 1879.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 9 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 15:588$770 a diversos, fornecimentos e trabalhos para a Inspecção Geral das Obras Publicas, de março a maio ultimos (requisitado por officio n. 518, aviso n. 1.879);

De 1:160$ idem, trabalhos e alugueis de casas para a Administração dos Correios, de janeiro a março ultimos (requisitado por officio n. 501 c/2, aviso n. 1.881);

De 184$850 idem, fornecimentos para os Telegraphos, em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 652, aviso n. 1.882);

De 120:000$ á Companhia Edificadora, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo (aviso n. 1.883);

De 799$880 a diversos, idem á Inspecção Geral das Obras Publicas de março a maio ultimos (requisitado por officio n. 517, aviso n. 1.884);

De 9:576$250, féria do pessoal empregado na via-permanente da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro em junho ultimo (aviso n. 1.875);

De 5:351$375, idem idem idem na Locomoção da mesma, em junho ultimo (aviso n. 1.886);

De 6:414$262, idem idem idem no Trafego da mesma, em junho ultimo (aviso n. 1.887).

———

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1904

Bibiano de Avellar Diniz, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando o pagamento da gratificação de 20 % sobre os seus vencimentos nos annos de 1901 a 1902.— Dirija-se ao Ministerio da Fazenda para onde foram remettidas as folhas de pagamento em avisos de ns. 1.360 a 1.364, de 23 de maio do anno passado.

Gustavo Julio Pinto Pacca, propondo vender á Estrada de Ferro Central do Brazil, um predio nas proximidades da Estação do Norte.— Dirija-se á directoria da estrada.

Alguns auxiliares de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil, estudantes de medicina e engenharia, pedindo autorização para a creação de uma turma de trabalho á noite, afim de poderem frequentar as aulas em que se acham matriculados nas respectivas academias.— Indeferido.

———

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 4 do corrente foi demittido como incurso no art. 444, n. 7, do regulamento vigente o praticante Antonio Francisco da Costa Ramos Junior.

— Por titulos de 9 do corrente foram nomeados:

Praticante, o de 2ª classe Antonio Pereira Normandia;

Praticante de 2ª classe, o cidadão Luiz Tupy de Mattos Cardoso.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

38ª SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho, João Pedro e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.186—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, José Borges Toste. —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 555 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; aggravantes, Dr. Arthur Alencar Araripe e sua mulher; aggravada, a Fazenda Nacional.—Nos termos do regimento, foi convocado o juiz seccional da 2ª vara para tomar parte neste julgamento. Por desempate, negou-se provimento ao aggravo, pelos votos dos Srs. André Cavalcanti, Pires e Albuquerque, Manoel Murtinho, Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida, contra os dos Srs. Oliveira Ribeiro, Herminio do Espirito Santo, Pindahiba de Mattos, Macedo Soares e Piza e Almeida.

N. 554 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; aggravante, a Fazenda Federal; aggravado, o espolio de Felippina Litiz da Cruz. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Revisões crimes

N. 862 — Capital Federal —Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionario, José Rodrigues Vieira.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça e H. do Esperito Santo. Tomou parte neste julgamento, nos termos do regimento, o Sr. juiz da 2ª vara, por ser o da 1ª impedido.

N. 832 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; peticionario, Manoel Joaquim de Vasconcellos.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Neste julgamento tomou parte o Sr. juiz seccional da 1ª vara. Impedido, o Sr. Lucio de Mendonça.

Denuncia

N. 23 — Capital Federal — Relator, o Sr. Oliveira Riboiro; denunciante, o procurador geral da Republica; denunciados, os bacharois Alfredo Alves de Sampaio, Antonio Augusto dos Santos Porto e outro. — Nos termos do regimento, feito o relatorio, foram sorteados os Srs. Lucio de Mendonça, Manoel Murtinho e Pindahiba de Mattos, para juizes do processo, e converteram o julgamento em diligencia para que assista o segundo denunciado aos termos da formação da culpa, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 398 — Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Riboiro de Almeida; requerente, D. Amelia Exposta. — Conhecendo-se do pedido, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Manoel Murtinho. Não votou o Sr. Macedo Soares.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 556 — Capital Federal — Aggravantes, Silva & Grillo; aggravado, José Monteiro Ferreira.— Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 557 — Capital Federal — Aggravante, José Antonio Pereira Chouzal; aggravada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 558 — Capital Federal — Aggravante, Francisco Alves Machado; aggravado, Dr. Francisco Poriera Passos, Prefeito Municipal.

Appellações civeis

N. 987—S. Paulo—Appellante, *The Humtley Manufacturing Company*; appellados, Diniz & Carvalho.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 988—S. Paulo— Appellante, D. Rosa Celmare; appellado, C. Stockle.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

PASSAGENS

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 403 e 916 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Ns. 766 e 745—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 985—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 886—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 965—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Recurso extraordinario

N. 351—Ao Sr. Piza e Almeida.

Revisões crimes

N. 718—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 871—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 874—Ao Sr. João Pedro.

N. 296—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

COM DIA

Appellação crime

N. 205 — Relator, o Sr. André Calvacanti.

Appellação civel

N. 917—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Revisão crime

N. 828—Relator, o Sr. Oliveira Riboiro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

NOTICIARIO

Presidencia da Republica— Por motivo de seu anniversario natalicio o Sr. Presidente da Republica recebeu cartas e cartões das seguintes pessoas:

Dr. Aristides Salles; João Salgado, consul geral de Portugal; Dr. Raymundo Corrêa, juiz da 2ª Pretoria; Dr. Almeida Netto, J. M. de Figueiredo Lima, Dr. Luiz Quirino dos Santos, procurador da Republica no Estado do Rio; J. A. Pessoa de Barros, chefe do Correio de Campos; Dr. Alberto Martins Torres, Dr. Eulalio da Costa Carvalho, Aristides Castro, Aurelio de Figueiredo, Dr. F. de Toledo Malta, deputado federal; Dr. Luiz de Souza Leite Junior, Dr. Victorino Monteiro, S. Maria Angelina de Sion, Affonso Duarte Ribeiro, major Bernardino de Brito, alferes João Moreira dos Santos, Mario Carauba, coronel José Piedade e senhora, conego Amador Bueno, Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, Antonio Nunes Pires e familia, Ignacio Pimentel, Philadelpho de Souza Castro, Cesar de Abreu e Lima, F. Bernardino Rodrigues Silva, Dr. Tamborim Guimarães, Dr. Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro, Rubem Tavares, Dr. Alvaro Paulino, F. Palm, consul geral dos Paizes Baixos; Dr. Enéas de Arrochellas Galvão, Mario B. de Magalhães Castro, José Caetano Metello, juiz substituto seccional; contra-almirante chefe do estado-maior general da armada e seus auxiliares; commandante e officiaes do corpo de infantaria de marinha; Carlos A. de Oliveira Figueiredo, Joaquim Leonel de Rezende Filho; contador e empregados da Contadoria de Marinha; Dr. Joviniano J. de Carvalho, Aquino Ribeiro, deputado federal, Antero de Andrade Botelho, Wenceslau Braz Pereira Gomes, Francisco A. Bueno de Paiva, deputado federal; Antonio de Padua Assis Rezende, Thomaz Lopes, Olintho Augusto Ribeiro, Henrique Bettex, engenheiro da Companhia do Gaz; J. J. Rodrigues Saldanha, deputado federal; Feliciano Penna, Jorge de Mendonça, A. de Alencar, Victorio da Costa, Alfredo de Andrada Dodsworth, 2º tenente da armada, Bellarmino Mendonça, Teixeira de Sá, deputado federal, José Marcellino de Rosa e Silva, deputado federal, Manoel Francisco Correia, conselheiro Augusto da Silva, Senador Coelho e Campos, capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz, Dr. Pedro Vicente de Azevedo, Mr. John Gordon, Salvador de Mendonça e familia, J. Catunda, Senador; monsenhor Alberto Gonçalves, A. C. Cesar Sobrinho, Jorge de Mendonça; José Marianno, official do registro especial; Gustavo Navarro, João de Souza Lage, H. Alonso B. Franco, Arthur Peixoto, Oscar de Teffé, Dr. F. Ferreira Braga, deputado federal; barão de Itaipu, director e empregados da Secretaria da Guerra, Deputado federal Dr. Antonio Rodrigues Lima, Manoel Paes de Oliveira, Dr. Democrito Cavalcanti, Humberto Antunes, visconde de Barbacena, Senador E. Ferrata Ribeiro, Mario de Lima Barbosa, Nicanor Nascimento, Pedro Cardoso de Azevedo, José M. Acauã Ribeiro, Gaspar Menezes, Oscar de Almeida, barão de Ipiabas, J. Claudio da Silva, Martinho Garcez, major Tiriano Soares Louzada, Raul Antonio Ar... e senhora, conselheiro Orlando José de Oliveira Evora, J. Pedro de Carvalho, João Henrique de A. Almeida, Fédor Sussekind; Bento Luiz de Toledo Lisboa, Zacharias do Rego Monteiro, J. C. de Souza Bordini, major Ayres de Campos Castro, da brigada policial de S. Paulo; Dr. João Moraes e familia, Dr. A. Marques da Costa Ribeiro, capitão-tenente Borges Leitão, Dr. Augusto Freire da Silva, director do Gymnasio de S. Paulo; Dr. Domingos Jaguaribe, Alfredo Firmo da Silva, tabellião da capital de S. Paulo; Bernardino Monteiro de Abreu, consul de Portugal em S. Paulo; E. C. da Fonseca e Silva, juiz da 10ª Pretoria; J. de Moura Jardim, conselheiro Manoel Pedro Villaboim, Pedro A. M. Carijó, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal; Aarão Reis, Dr. Valeriano Ramos, general Q. Bucayuva, J. R. Pereira da Silva Dr. Pereira da Rocha e familia, deputado estadual C. F. Araujo Pinheiro, Olympio de Sá e Albuquerque, juiz substituto federal; José Augusto Vinhaes, José Ramos da Silva Junior, marechal Francisco Moura, Dr. Esmeraldino O. T. Bandeira, deputado federal; J. S. Torres Homem, sub-chefe do estado-maior do exercito; capitão-tenente Lamenha Lins, Dr. Joaquim José de Siqueira, Joaquim A. de Figueiredo Junior, Trajano Adolpho dos Santos, chefe de secção dos Correios; capitão do 9º de cavallaria, Epiphanio Alves Pequeno, Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria; Dr. Mario Salles, Gilberto Bezamat, deputado federal; Joaquim A. T. Nunes, Dr. F. de P. Lacerda de Almeida, Dr. Simões Junior, Luiz Bazin, L. Gomes, Dr. J. C. de Moura Brazil, Leon Corrêa, Miguel J. Ribeiro de Carvalho, P. Mayrink, coronel Marques Porto, Fran... Cardoso, Octavio D. Freitas, Ernesto Sena, Amaral França, Agenor Carolino, Hora Quartim, Raul Fagnet, F. A. d'Almeida Bastos, José Joaquim dos Santos Werneck, José F. Bezerril Fontenelle, João Cândido, contra-almirante Affonso de Alencastro Graça, Dr. Fortunato Duarte, João Dias de Menezes...

(Continua.)

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.800, de 5 deste mez, pagamento de 4:925$944, de fornecimentos feitos e trabalhos executados, em março e abril ultimos, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 1.613, de 10 de junho, idem de 1:995$755 a Claudino Corrêa Louzada, de trabalho executado para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 1.776, de 1 do corrente, idem de 54:814$135 a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, nos mezes de janeiro a maio ultimos;

N. 1.749, de 25 de junho, idem de 274$068 a Borlido, Moniz & Comp. idem idem, em março ultimo;

N. 1.697, de 17 de junho, idem de 1:470$590 a diversos, de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em março e abril ultimos;

N. 1.772, de 1 do corrente, idem de 120$000, da folha das diarias que competem aos quatro correios da Secretaria de Estado deste ministerio, no mez de junho ultimo;

N. 1.756, de 28 de junho, idem de 1:262$798 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo;

N. 1.751, de 25 de junho, idem de 136$781 a Belmiro Rodrigues & Comp., de fornecimentos á mesma estrada, em março ultimo;

N. 1.727, de 21 de junho, idem de 150$000 a Bento Augusto da Cruz, do aluguel do pavimento terreo da casa á rua Clapp n. 8, occupado pelo archivo da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização, relativo ao mez de maio ultimo;

N. 1.730, de 22 de junho, idem de 5:548$400 a diversos, de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 1.692, de 17 de junho, idem de :489$545 a diversos, idem idem, em março e abril deste anno;

N. 1.691, de 17 de junho, idem de :018$894 a Joaquim da Cunha e Silva, idem idem, nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 1.778, de 2 do corrente, idem de 2:234$807 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 1.724, de 21 de junho, idem de 73$560 a Arsenio Niemeyer, idem idem, em março ultimo;

N. 1.612, de 10 de junho, idem de 473$451 a Claudino Corrêa Louzada, idem idem, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.639, de 13 de junho, idem de 73$200 a Behrend, Schmidt e Comp., idem idem, em janeiro ultimo;

N. 1.642, de 13 de junho, idem de 46$ a Generoso Gonçalves Portella, idem idem, em abril ultimo;

N. 1.679, de 16 de junho, idem de 32$400 a Gonçalves Castro & Comp., idem idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.684, de 16 de junho, idem de 25$ a Magalhães Machado & Comp., idem idem, idem;

N. 1.687, da mesma data, idem de 390$ a diversos, idem idem, em fevereiro e abril ultimos;

N. 1.685, da mesma data, idem de 1:155$141 a diversos, idem idem, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.683, da mesma data, idem de 21$ a João José Pereira Guimarães, de trabalhos executados para a mesma estrada, em fevereiro ultimo;

N. 1.680, da mesma data, idem de 22$562 a Claudino Corrêa Louzada, idem idem, em abril ultimo;

N. 1.682, da mesma data, idem de 5$172 ao mesmo, idem idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.645, de 13 de junho, idem de 409$ a Macedo & Irmão, de fornecimentos á Inspecção das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 1.646, da mesma data, idem de 1:912$090 a diversos, idem idem, em março e abril ultimos;

N. 1.694, de 17 de junho, idem de 13$240 a diversos, idem idem, em maio ultimo;

N. 1.698, de 17 de junho, idem de 4:784$660 a diversos, idem idem, em março ultimo;

N. 1.728, de 21 de junho, idem de 2:134$058 a diversos, idem idem, em março e abril ultimos;

N. 1.696, de 17 de junho, idem de 446$200 a Bernardino Braz da Cunha, de trabalhos executados para a mesma inspecção, em março ultimo;

De 1.698, da mesma data, idem de 100$820 á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, idem idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.690, da mesma data, idem de 3:202$405 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março e abril ultimos;

N. 1.653, de 14 de junho, idem de 36:426$800 á *Amazon Steam Navigation Company, limited*, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Manáos, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, no mez de março ultimo;

N. 1.648, de 13 de junho, idem de 21$570 á empreza arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio, de transportes concedidos a immigrantes, em fevereiro ultimo;

N. 1.742, de 23 de junho, idem de 1:200$ a Carlos Alberto Fernandes, de alugueis de casa, relativos aos mezes de janeiro a abril ultimos, para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

N. 1.721, de 20 de junho, idem de 1:600$ a Auler & Comp., de fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 1.841, de 6 do corrente, idem de 50:190$ á Companhia Estrada de Ferro Muzambinho, dos juros de 4 % ao anno, relativos ao primeiro semestre deste anno, sobre o capital garantido á mesma estrada;

N. 1.725, de 21 de junho, idem de 18$080 á empreza arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio, de transportes concedidos a immigrantes em abril ultimo;

N. 1.702, de 17 de junho, idem de 260$ a Armindo Vieira e Comp., do aluguel, correspondente ao mez de maio ultimo, do primeiro andar do predio á rua da Carioca n. 54, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*;

N. 1.731, de 22 de junho, idem de 1:866$500 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a Inspecção das Obras Publicas, em março e abril ultimos;

N. 1.691, de 17 de junho, idem de 768$894 a diversos, de fornecimentos á mesma inspecção, de janeiro a março ultimos;

N. 1.693, da mesma data, idem de 240$078 a diversos, de trabalhos executados e fornecimentos feitos á mesma inspecção, em fevereiro, março e abril ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.013, de 2 do corrente, pagamento de 872$666, das folhas do pessoal de catalogação e do inspector das officinas da Bibliotheca Nacional, relativas ao mez de junho findo;

N. 2.014, idem, idem de 250$, dos salarios dos serventes do Tribunal do Jury, idem;

N. 2.073, de 6, idem de 4:498$100, folhas do pessoal encarregado da matança de ratos e do fiscal do mesmo serviço, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 2.002, de 1 do corrente, idem de 5:182$217 a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 2.070, de 6 do corrente, idem de 678$, da folha dos foguistas e marinheiros em serviço extraordinario da barca de desinfecção do porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 2.072, da mesma data, idem de 2:962$, das folhas dos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, relativa ao mesmo mez;

N. 1.806, de 10 de junho, idem de 813$500, a Avelino Mendes & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, para as delegacias, em maio ultimo;

N. 1.873, de 16 de junho, idem de 1:283$395 a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional e do aluguel da casa para deposito de livros;

N. 1.882, de 17 de junho, idem de 1:430$120 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, em abril ultimo;

N. 1.880, da mesma data, idem de 275$ a diversos, de objectos de expediente fornecidos aos Tribunaes Civil e Criminal e do Jury e concertos feitos na illuminação deste pela Companhia do Gaz;

N. 1.874, de 16 de junho, idem de 874$600 a diversos, de fornecimentos, publicação e trabalhos feitos para o Externato do Gymnasio Nacional, durante os mezes de fevereiro a maio ultimos;

N. 1.892, de 18 de junho, idem de 1:329$637 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em abril ultimo;

N. 2.023, de 2 do corrente, idem de 1:067$500 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em maio ultimo;

N. 1.971, de 28 de junho, idem de 35$ á Imprensa Nacional, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.956, de 27 de junho, idem de 111$ ao jornal *A Tribuna*, da publicação de editaes, por ordem deste ministerio, em maio ultimo;

N. 1.997, de 1 do corrente, idem de 500$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel da parte do edificio occupada pela Junta Commercial, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 1.999, de 1 do corrente, idem de 669$625 á Casa de Correcção, de medicamentos fornecidos á de Detenção, em maio ultimo;

N. 2.016, de 2 do corrente, idem de 499$997, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da repartição da policia, em junho ultimo;

N. 2.021, da mesma data, idem de 53$200 ao porteiro do Archivo Publico Nacional Francisco de Gusmão Castello Branco, de despezas de prompto pagamento por elle effectuadas, em junho ultimo;

N. 1.952, de 27 de junho, adeantamento de 8:816$200 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Virgilio Corrêa de Rezende, para pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento, relativo aos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.964, de 27 de junho, idem de 420$000 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Virgilio Corrêa de Rezende, para pagamento de salarios do pessoal jornaleiro do mesmo estabelecimento, relativo ao mez de abril ultimo;

N. 2.017, de 2 do corrente, pagamento de 100$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Francisco de Vargas Dias, para auxilio de aluguel de casa, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 2.019, da mesma data, idem de 108$100 ao director da Casa de Correcção coronel Aureliano Pedro de Farias, de despezas miudas por elle pagas em maio ultimo;

Ns. 1.771 e 1.959, de 8 e 27 de junho, idem de 24$ á *Leopoldina Railway Company, Limited*, de passagens concedidas por ordem deste ministerio;

Ns. 1.949 e 1.620, de 26 de março e 25 de junho, idem de 16$ á mesma, idem idem.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 117, de 30 de junho, credito de 69:000$ ao Thesouro Federal, para pagamento de gratificações que competem ao pessoal da commissão demarcadora de limites com a Republica Argentina;

N. 118, da mesma data, idem de 10:800$ á Alfandega de Uruguayana, idem idem, idem.

— Officio expedido:

Tribunal de Contas — N. 254 — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904 — Sr. Ministro da Fazenda—Em resposta ao vosso aviso n. 59, de 28 de junho findo, cabe-me levar ao vosso conhecimento que este tribunal, a cuja apreciação foram apresentadas as ponderações feitas no referido aviso, resolveu, no despacho proferido em sessão de 6 do corrente, manter a decisão de 3 do dito mez de junho, na qual julgou de necessidade a eliminação do art. 13 do regulamento expedido para a arrecadação do imposto de penna de agua, pelo decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro deste anno.

A contribuição fixada no referido acto não é, como se pretende no supracitado aviso, taxa remuneradora de serviço prestado pelo Estado, que independa, para a sua exacção, da inclusão do contribuinte em rol ou lançamento feito pelos agentes da Fazenda Publica; antes é imposto obrigatorio sobre o serviço de abastecimento da agua, tal como foi creado no acto legislativo n. 2.639, de 22 de setembro de 1875, regulamentado pelo decreto n. 8.775, de 5 de novembro de 1882, e é devido ainda quando o consumo da agua não se dê, mas logo que o processo do lançamento se tenha tornado definitivo, pelo lapso de 30 dias de sua publicação, o que claramente se estatue na 2ª parte do art. 4º do referido decreto n. 8.775.

Sendo contribuição obrigatoria devida independentemente do consumo da agua, e assentando a sua exacção exclusivamente no arrolamento do predio, ou lançamento (artigo 14, do decreto n. 8.775, de 1882), a contribuição é um imposto directo, e, como tal, não póde o contribuinte ser multado pela não prestação do mesmo á bocca do cofre, quando não houver sido arrolado.

Deixa o tribunal de produzir mais desenvolvidamente a exposição dos principios que dominam a materia, por saber que não são extranhos á competencia da autoridade a quem se dirige.

Saude e fraternidade.—*Didimo Agapito da Veiga.*

Caixa de Amortização—Pagam-se amanhã os juros de apolices das lettras R a Z.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Escola Quinze de Novembro, meio soldo e recenseamento da Estatistica.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orione*, para Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Bragança*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Guarany*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Temple*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Guasca*, para Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Calabria*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Santos*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Cordillère*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *S. Sebastião* (hiate), para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gutemberg*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Ravenna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario— Sepultaram-se no dia 7 de julho 59 pessoas, sendo:

Nacionaes	42
Estrangeiros	17
	59
Do sexo masculino	44
Do sexo feminino	15
	59
Maiores de 12 annos	44
Menores de 12 annos	15
	59
Indigentes	19

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 7 de julho de 1904:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	1.10	0.70	0.1[illegible]	-
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	19°.30	18°.90	19°.[illegible]	—

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 8 de julho de 1904:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	[illegible]
Evaporação á sombra	1.35	0.90	1.70	
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	19°.10	18°.00	19°.[illegible]	—

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, [illegible] 7 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	819	50[illegible]	1.[illegible]
Entraram	20	2[illegible]	[illegible]
Sahiram	2[illegible]	6	[illegible]
Falleceram	6	5	[illegible]
Existem	813	521	1.[illegible]

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, [illegible] 707 consultantes, para os quaes se [illegible]ram 795 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne-...tico do dia 7 de julho de 1904 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (escala Beaufort)		Estado do tempo	Metéoros	Nebulosidade		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	C	m/m	%							C	C	C	m/m	m/m	h
	1 h	765.99	17.6	13.47	90.0	E	3										
	2	765.57	17.5	13.53	91.0	ESE	2										
	3	765.18	17.4	13.29	90.0	Calma	0										
	4	764.93	17.2	13.41	92.0	W	2										
	5	765.01	17.1	13.47	93.0	WSW	1										
	6	764.95	17.0	13.53	94.0	Calma	0	Bom		KC	1						
...ntal	7	765.22	16.8	13.05	92.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5						
	8	765.45	18.0	13.81	90.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.	2						
...ce	9	765.67	18.4	13.87	88.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC K	5						
	10	765.96	19.2	14.29	86.8	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3						
...orro	11	765.55	20.9	14.23	77.0	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	4						
	12	764.98	21.2	13.83	74.0	N	2	Bom	..	KC.K	4				1.30		
...do	13	764.34	21.1	13.94	75.0	ESE	4	Bom	..	—	9						
	14	763.70	21.2	14.85	79.0	SE	4	Incerto	..	—	0						
...nion.e	15	763.21	21.6	14.75	77.8	ESE	1	Bom	..	K.KC	1						
	16	763.36	20.8	15.24	83.0	SE	5	Incerto	..		9						
	17	762.31	21.0	12.28	66.2	SE	4	Bom	..		9						
	18	763.41	20.2	13.67	77.3	Calma	0	Claro	..		0						
	19	763.00	19.5	14.10	84.3	ESE	2	Bom	..		[illegible]						
	20	763.32	19.2	13.50	82.0	ESE	3	Bom	..		2						
	21	763.38	18.9	13.56	83.7	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	22.5	22.8	16.2			7.95
	22	762.90	18.4	13.57	86.0	S	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
	23	763.18	18.2	13.10	84.0	E	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
	24	763.21	17.9	13.13	85.0	Calma	0	—									

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 36' 15" NW

Observações meteorologicas telegraphicas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 8 julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	[illegible] atmospherico	[illegible]	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	C	m/m	%							C	C	C	m/m
P...														
...	—	—	—	—							—	—	—	—
...hyba	—	—	—	—							—	—	—	—
...loa														
...														
...yba	—	—	—	—							—	—	—	—
...														
...iro	766.96	23.0	13.89	65.6	Quasi nublado	Incerto	—	SSE	Muito fraco	Encoberto	28.0	16.5	22.25	—
...6	—	—	—	—							—	—	—	—
A...jú	765.95	21.9	19.03	97.0	Nublado	Máo	Chuva	—	Calma	Incerto	27.1	21.3	24.20	10.00
...a (Bahia)	765.00	22.5	17.73	85.0	Nublado	Ameaçador	—	SW	Muito fraco	Incerto	25.2	19.4	22.30	1.00
S...lvador	766.18	23.5	19.10	89.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	SW	Aragem	Incerto	27.0	21.5	24.25	—
C...á	767.43	25.0	15.85	67.4	Limpo	Claro	—	N	Muito fraco	Muito bom	31.9	16.2	21.05	—
...	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ESE	Muito fraco	Sombrio	—	—	—	—
...Preto														
...e Fóra														
...el	758.84	17.8	13.34	88.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	W	Aragem	Bom	22.0	16.2	19.10	—
...	759.53	10.5	8.98	95.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	E	Bafagem	Bom	20.0	9.2	14.60	—
...	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	Muito bom	—	—	—	—
...guá	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	W	Bafagem	Bom	—	—	—	—
...ba	758.02	10.2	8.43	90.7	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Bafagem	Muito bom	20.1	7.8	13.95	—
...onsolh.	754.45	18.5	12.77	80.5	Quasi nublado	Incerto	—	N	Fraco	Incerto	21.7	17.0	11.35	4.00
C...ntes	758.60	22.0	14.51	74.0	Nublado	?	—	N	Duro	?	25.0	19.0	22.50	—
...														
...Alegre														
...Grande	753.88	15.7	11.58	87.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Bafagem	Muito variavel	19.8	13.5	16.65	—
...a x	753.50	20.0	8.26	47.0	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	28.0	9.0	18.50	-
...io x	?	20.0	14.43	81.0	Meio nublado	?	—	N	Regular	?	23.0	18.0	20.50	—
...a x	760.40	7.0	6.40	85.0	limpo		—	W	Fraco	?	21.0	00.0	12.00	—
...s Aires x	754.00	16.0	12.09	89.0	Meio nublado	Máo	—	N	Fraco	Incerto	13.0	15.0	16.50	3.00

Nota — Ao meio-dia na Capital o tempo se conservará bom.
Em Aracajú chove a intervallos, desde á noite de hontem.
Na Victoria cahiram fortes aguaceiros no correr da noite de hontem.
No Rio Grande no correr da noite de hontem relampejou e trovejou em varias direcções, chovendo na madrugada de hoje.
Até ás 2 h. 20 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico no dia 8 de julho de 1904 (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	[illegible]
												OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
		m/m	°	m/m	%							°	°	°	m/m	m m	
Central no Morro de Santo Antonio	1 a...	763.24	17.6	12.86	86.0	WSW	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2.....	763.13	17.2	12.64	86.9	NW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3.....	763.09	16.9	12.81	89.9	NW	1	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4.....	762.96	16.7	12.98	91.9	NW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5.....	762.85	16.6	12.85	91.8	WNW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6.....	762.78	16.4	12.97	93.8	WNW	2	Bom	Orvalho abundante	KC	8	—	—	—	—	—	—
	7.....	762.91	16.5	12.73	95.0	W	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	8.....	762.98	17.0	13.23	92.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	9.....	763.07	17.8	12.34	88.0	W	2	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	KC KN	9	—	—	—	—	—	—
	10.....	762.43	18.8	13.62	84.2	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—	—
	11.....	762.12	19.7	13.63	80.0	NNW	1	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	12.....	761.61	20.7	13 87	76.1	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	1.35	—	—
	13.....	760.64	22.0	12.72	64.9	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—	—	—
	14.....	759.87	22.3	12.40	61.8	NNW	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	15.....	759.40	21.7	13.74	71.0	ESE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	16.....	759.00	21.2	14.53	77.0	E	2	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	17.....	759.13	21.0	14.49	78.0	E	3	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	18.....	759.05	20 7	13.70	75.5	ESE	4	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	19.....	759.64	21.0	13.68	74.0	ENE	2	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	20.....	759.72	20 1	14.36	83.0	ENE	2	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	21.....	759.57	19.1	14.20	86.7	WSW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	23.1	22.5	16.1	—	—	—
	22.....	759.74	18.6	13.80	87.0	WSW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	23.....	759.94	18.8	13.62	84.2	WSW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	24.....	759.83	18.7	13.25	82.9	W	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 35" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.840 (extremo N para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24771 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. do Rio

Dia 9 de julho de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MÉDIA DE HONTEM
	m/m	0	m/m	%							0	0	0
Belém............													
S. Luiz............													
Parnahyba........													
Fortaleza........	76[illegible].19	26.6	21.38	82.4	Nublado	Bom	Nevoeiro baixo	SSE	Fresco	Muito bom	28.8	22.8	25.[illegible]
Natal............	76[illegible].22	27.5	18.88	69.8	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Variavel	28.5	21.7	25.10
Parahyba.........	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Regular	Bom	—	—	—
Recife............	762.50	23.8	18 55	85.0	Nublado	Máo	Chuva forte	—	Calma	Variavel	27.7	21.2	24.[illegible]
Joazeiro.........	766.32	22.2	15.35	77.6	Nublado	Encoberto	Chuva	SSE	Fraco	Sombrio	28.0	16.5	22.2[illegible]
Maceió...........	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue alto	E	Aragem	?	—	—	—
Aracajú..........	765.95	22.2	17.94	90 0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	—	Calma	Incerto	23 7	21.5	[illegible].60
Cedina (Bahia)...	766.00	22 0	18.96	91 0	Quasi nublado	Ameaçador	—	SW	Muito fraco	Máo	24 5	19.[illegible]	[illegible]
S. Salvador......	76[illegible].18	23.5	19.26	90.5	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	Máo	25.7	20 0	[illegible]
Cuyabá...........	767.[illegible]9	25.9	16.45	77.9	Limpo	Muito claro	—	NNW	Bafagem	Muito bom	31 7	17.1	24.[illegible]
Victoria..........	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NNE	Aragem	Bom	—	—	—
Ouro Preto........													
Juiz de Fóra.....	763.63	17.6	11.96	80.0	Meio nublado	Bom	—	NW	Regular	Bom	20.1	1[illegible].8	17.[illegible]
Capital...........	765.19	20.3	13.95	79 0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Muito fraco	Muito bom	22 5	16.1	19.[illegible]
S. Paulo.........	766.40	14.0	7.98	67.0	Meio nublado	Encoberto	—		Calma	Bom	22 0	10.0	1[illegible]
Santos............	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	NW	Regular	Bom	—	—	—
Paranaguá.......													
Curityba..........	765.58	13.4	10.23	89.7	Nublado	Máo	Chuva	W	Muito fraco	Bom	21.2	[illegible].2	13.70
Florianopolis.....	763.4[illegible]	17.5	11 46	77.1	Nublado	Incerto	—	SE	Muito fraco	Incerto	21 2	18.5	1[illegible]
Corrientes........	761.80	17.0	14 42	100.0	Nublado	?	—	S	Regular	?	25.0	17.0	21.[illegible]
Itaqui............	761.39	10.5	8.27	87.0	Meio nublado	Ameaçador	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Aragem	Muito variavel	20 5	19.1	1[illegible].80
Porto Alegre.....													
Rio Grande......	762.58	11.4	9.04	90.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SW	Aragem	Encoberto	15.7	10.7	13.20
Cordoba x.........	762.00	9.0	8.57	100.0	Nublado	?	—	S	Aragem	?	28.0	6.0	1[illegible]
Rosario x.........	[illegible].60	9.0	8.57	100.0	Nublado	?	—	S	Aragem	?	23.0	7.0	1[illegible]
Mendoza x........	763.10	6.0	5.94	85.0	Meio dublado	?	—	SW	Aragem	?	17.0	3.0	1[illegible]
Buenos Aires......	761.10	11,0	8.93	87.9	Nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Máo	18.0	8.0	13.[illegible]

[redacted]Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em Curityba choveu ao anoitecer de hontem e relampejou em varias direcções durante a noite, prolongando-se até pela manhã; ás 9 h. horas da começou a chover e trovejou.

Em Itaqui choveu e chuviscou a intervallos no correr da manhã de hontem, relampejando na noite de hontem ao norte.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 7 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
:. m..........	767.2	18.2	13.7	88	2.5	E	0.2	CK	
1. m..........	766.0	17.5	13.7	90	2.0	WNW	0.3	CK	
1. m..........	767.0	17.0	13.2	92	1.0	W	0.7	C. CK. KN	
1 1. m..........	767.5	19.8	13.6	80	0.0	Nullo	0.2	CK. K	
1. t..........	765.9	21.2	13.4	72	1.2	E	0.7	CK. K. KN	
1. t..........	764.4	21.4	13.9	73	3.3	SSE	0.8	CK. K. KN	
1. t..........	764.9	20.0	13.8	80	1.1	SE	0.2	CK	
1 1. t..........	765.8	19.2	13.7	83	1.5	SSE	0.2	CK	
Médias..........	766.09	19.29	13.59	82.3	1.6		0.4		

Temperatura : maxima, á 12 3/4 h. da tarde, 22°,6 ; minima, ás 6 1/2 h. da manhã, 16°,6.
Evaporação em 24 horas, 1m/m,5.—Ozone : ás 7 h. da m., 1 ; ás 7 h. da n., 1.
Horas de insolação : 7 h. 20 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 8 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
. . m..........	765.1	17.7	13.7	91	2.2	NW	0.2	CK	
. . m..........	764.1	17.6	13.2	88	0.0	Nullo	0.1	CK	
. . m..........	764.8	17.4	13.3	90	1.1	N	0.7	C. CK	
1 . m..........	764.8	19.2	13.1	79	1.7	NNE	0.2	CK	
. . t..........	764.4	22.2	13.5	68	1.7	NNE	0.1	SK	
. . t..........	761.9	22.0	13.9	71	1.4	SSE	0.2	CK. S	
. . t..........	760.6	21.4	13.6	72	1.7	E	0.0	Limpo	
1 1. t..........	761.0	19.3	14.1	85	4.0	W	0.0	Limpo	
Médias........	762.85	19.60	13.55	80.5	1.7		0.[illegible]		

Temperatura : maxima, ás 2 1/2 h. da tarde, 23°.0 ; minima, ás 6 h. da manhã, 16°.7.
Evaporação em 24 horas, 1.6.— Ozone : ás 7 h. da m. 0 ; ás 7 h. da n. 0.
Horas de insolação: 7 h. 1 m. 12 s.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

R..la dos dias 1 a 8 de ..lho de 1904..........		1.631:124$103
I.. do dia 9:		
E papel...	181:709$773	
E ..uro....	62:869$010	244:578$783
		1.875:702$886
E..gual periodo de 1903..		1.915:209$821

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

R..la arrecadada no dia ..le julho da 1904......	8:869$011
... dos dias 1 a 9.......	67:869$844
E..gual periodo de 1903	147:135$444

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 9 de julho de 1904

Interior....................		69:368$421
Consumo :		
Fumo........	1:822$000	
Bebidas.......	1:380$000	
Phosphoros....	24:000$000	
Calçado.......	2:377$500	
Perfumarias...	270$000	
Especialidades pharmaceuticas.........	330$000	
Vinagre.......	28$800	
Conservas.....	600$000	
Chapéos.......	240$000	
Tecidos.......	10:110$000	
Registro.......	230$000	41:388$300
Extraordinaria		24:892$061
Deposito....................		325$500
Renda com applicação especial.........................		3:153$084
		139:127$366
Renda dos dias 1 a 8 de julho de 1904............		412:058$425
		551:185$791
Renda de igual periodo de 1903.........................		615:439$370
Differença para menos......		64:253$579

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concurso para o preenchimento de um logar de 3º official

De ordem do Sr. ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 5º e 8º do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de preencher um dos logares de 3º official desta Secretaria de Estado.

A' inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça funcção publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: linguas portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 17 de junho de 1904. — O director geral, *Candido A. C. da Rosa.* (.

Guarda Nacional

O general de divisão João Vicente Leite de Castro, commandante superior e presidente do Conselho de Revista da Guarda Nacional da Capital Federal:

Faz saber que, no dia 17 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, se installa o dito Conselho no quartel-general do Commando Superior, á rua da Constituição n. 41, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir e allegar o que fôr a bem de seu direito, nos termos dos decretos n. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 9 de julho de 1904.—*João Vicente Leite de Castro*, general de divisão. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.— O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE ENGENHEIROS SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido todos os candidatos inscriptos para o concurso de engenheiros sanitarios desta repartição a comparecerem, segunda-feira 11 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio da Escola Polytechnica, afim de fazerem a prova pratica do mesmo concurso, prova esta que será iniciada deante da commissão julgadora sendo facultada a consulta de livros, notas, etc.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director interino faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de botanica do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brazileiro;

2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão des acompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação, e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa de todas as circumstancias occorridas, com menção especial do modo por que se comportaram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Si, terminado o prazo da inscripção, nenhum candidato se tiver apresentado, o director procederá a novos annuncios, espaçando por igual tempo o primeiro prazo; e, si no segundo ainda ninguem se haja inscripto, communical-o-ha ao Governo, com uma proposta de tres candidatos para cada logar, organizada pela congregação, para que o Governo providencie como melhor convier.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 16 de [illegible] de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio da cidade de Santa [illegible] Cassia, no Estado de Minas Geraes, [illegible] Altafay Heresa, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de [illegible], mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de setembro de 1901 a 30 de abril de 1903, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 22 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se convida Antonio [illegible] conte da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de assignar, como [illegible] tante, o termo de medição, confrontações [illegible] do terreno de accrescido de marinhas [illegible] Visconde do Rio Branco, em Nictheroy, [illegible] frente aos predios ns. 115 e 117, requerido [illegible] concedido por aforamento á Companhia [illegible] tareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documentos que justifiquem a recusa [illegible] fazer; findo o referido prazo, si nada [illegible] ou outra cousa fizer, não se attenderá [illegible] reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os effeitos legaes.

Directoria das Rendas Publicas, [illegible] julho de 1904.—*L. R. Cavalcanti de [illegible] querque*, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem da Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, até o dia 11 do corrente, [illegible] 1 hora da tarde, se recebem propostas [illegible] remoção do lixo, acquisição da palha [illegible] da embalagem postas fóra das portas [illegible] repartição, pelo prazo de um anno.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904. — O 2º [illegible] pturario, *Annibal de Castro.*

Por esta secção intimo a Sra. D. Is[illegible] Peña Gusmão para, no prazo de [illegible], entregar nesta alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. [illegible] de julho de 1903, termo n. 283 do livro [illegible], visto haver terminado em 13 de [illegible] corrente anno o prazo para o mesmo concedido.

Primeira secção, 5 de julho de 1904. — O chefe, *M. F. Barros.*

Alfandega do Rio de Janeiro

...la inspectoria desta Alfandega se faz pu...co, para conhecimento dos interessados, ...oram descarregados para esta reparti... ...s volumes abaixo mencionados com si... ...de avarias e de faltas; devendo seus d... ou consignatarios apresentar-se no pr... de 15 dias para providenciarem a re... ...

...por allemão *Corrientes*, procedente de ...urgo, entrado em 8 de junho de 1904. M...festo n. 388.

...mazem n. 14 — AM&C: 2 caixas ns. 1 ...epregadas.
...m: 2 ditas idem, idem.
...m: 2 ditas idem, idem.
...n: 2 ditas idem, idem.
...n: 2 ditas idem, idem.
...m: 2 ditas idem idem.
...: 1 dita n. 8.779, idem.
...-Casa Edison: 1 dita n. 847, idem.
...n: 1 dita n. 848, idem.
...: 2 ditas ns. 51/1 e 61/2, idem.
...n: 1 dita n. 60/2, idem.
...&C: 1 dita n. 2.271, idem.
...n: 1 dita n. 927, idem.
...C: 1 dita n. 1.061, idem.
...—L&G: 1 dita n. 1.735, idem.
...on MMC: 1 dita n. 279, avariada.
...C: 1 dita n. 1.580, repregada.
...n: 1 dita n. 1.588, idem.
...C: 1 dita n. 1.127, idem.
...C: 1 dita n. 116, idem.
...-21 WW: 1 dita n. 13.520, idem.
...nazem n. 14—TAC: 1 caixa n. 13.687, ...ada.
...-22—C: 1 dita n. 255, repregada.

...or inglez *Thespis*, procedente de Glas... ...entrado em 3 de junho de 1904. Ma... ...n. 372.

...nazem n. 1—BMC: 1 caixa n. 4, re...da.
...-K: 1 dita n. 932, idem.
...: 1 barril n. 3.509, idem.
...-L168C: 1 caixa n. 933, idem.
...—ARPC: 1 dita n. 3.044, avariada.
...—HSC: 1 dita n. 254, repregada.

...or allemão *Asuncion*, procedente de ...urgo, entrado em 31 de maio de 1904. ...sto n. 465.

...zem n. 12 — SAC—R: 1 caixa ...13, repregada.
...: 1 dita n. 816, idem.
...: 1 dita n. 815, idem.
...: 1 dita n. 814, idem.
... dita n. 584, idem.
... 1 dita n. 761, idem.
...: 1 dita n. 735, idem.
...C: 1 dita n. 188, idem.
...-PHG: 1 fardo n. 21, roto.
...&C: 1 caixa n. 2.933, repregada.
...: 1 dita n. 747, idem.
...: 1 dita n. 265, idem.
...: 1 dita n. 568, idem.
... C—F: 1 dita n. 10, 1 dita n. 10.
...: 1 dita n. 8, idem.
...—K: 1 dita n. 1.907, idem.
... 1 dita n. 125, idem.
...—C: 1 dita n. 7.635, idem.
...nazem n. 12. — Granado: 1 caixa ...38, repregada.
...-R: 2 ditas ns. 4.516 e 4.534, idem.
...: 2 ditas ns. 4.535 e 4.514, idem.
...: 1 dita n. 4.515, idem.
...: 1 dita n. 307, idem.
...: 1 dita n. 309, idem.
...: 1 dita n. 31.600, idem.
... 0 ditas sem numeros, vasando.
...: 10 ditas idem, idem.

...r francez *Canarias*, procedente do ..., entrado em 4 de junho de 1904.— ...sto 374.

...nazem n. 10 — FGC: 1 caixa n. 5.841, ...da.
...: 1 dita n. 5.837, idem.
...: 1 dita n. 5.839, idem.
Idem: 1 dita n. 5.843, idem.
C: 1 dita sem numero, idem.
PCC: 1 dita n. 569, idem.
HS: 1 dita n. 59.515, idem.
MSC: 1 dita n. 1.301, idem.
Drogaria Freire: 1 dita n. 1906, avariada.

Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool; entrado em 20 de junho de 1904.—Manifesto 414.

Trapiche Saude—PI: 3 saccos ns. 3.407, 3.408 e 3.412, com faltas.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de junho de 1904. —Manifesto 421.

Trapiche Saude—W: 3 barricas ns. 4, 7 e 8, com faltas.
Idem — C: 2 caixas ns. 67 e 69, repregadas.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 19 de junho de 1904.—Manifesto 413.

Trapiche da Ordem — DMP: 9 caixas sem numeros, com faltas.
Idem: 1 dita, idem idem.
Idem: 1 dita idem idem.
Trapiche da Ordem — JJGC: 1 caixa sem numero, com falta.

Vapor francez *Amazone*, entrado em 28 de junho de 1904.—Manifesto n. 430.

Trapiche Rio de Janeiro— JRB: 3 fardos sem numeros, desmanchados.

Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1904.

Armazem da Bagagem — Bartholomeu: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem das amostras—JCC: 1 dita numero 424, idem.
Alberto Simas: 2 ditas ns. 1 e 2, repregada.
Alfredo Meyer & Comp: 2 ditas ns. 1 e 3, avariada.
Arens Irmãos: 1 dita n. 4.229, repregada.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 19 de junho de 1904. — Manifesto n. 713.

Trapiche da Ordem — GAC: 7 caixas sem numero, com faltas.
JJGC: 14 ditas sem numero, idam.
CC — Particular: 3 ditas sem numero.
B da Costa Mattos: 1 dita sem numero, idem idem.
C—M—C: 1 dita sem numero, idem idem.
Macedo—W: 23 ditas sem numero, idem idem.
Idem—Constança: 5 ditas sem numero, idem idem.
Idem—Leoprima: 5 ditas sem numero, idem idem.
ZRC: 4 saccas sem numero, idem idem.
A Tavares & C: 4 caixas sem numero, idem idem.
OLC—superior: 14 ditas sem numero, idem idem.
JJGC: 9 ditas sem numero, idem idem.

Vapor Francez *Italie*, procedente de Marselha, entrado em 18 de junho de 1904.—Manifesto n. 411.

Trapiche da ordem—AMC: 21 barris sem numero, com faltas.
GJC: 4 saccos sem numero, idem.

Vapor Allemão *Catania*, procedente de New York, entrado em 22 de junho de 1904.—Manifesto n. 399.

Trapiche I. do Cajú—C: 27 caixas sem numero, vasando.

Vapor Inglez *Eastern Prince*, procedente de New York, entrado em 25 de junho do 1904. —Manifesto n. 415.

Trapiche I. do Cajú — VM— Rio: 25 caixas sem numero, avariadas.

Barca allemã *C. Paulsen* procedente de Hamburgo, entrada em 28 de maio de 1904. — Manifesto n. 358.

Despachos sobre agua —30—Maia: uma caixa n. 877 repregada.
Uma dita n. 878; idem, idem.
HSC: 1 caixa n. 8; avariada.
Armazen n. 8 — DG—R 1 caixa n. 1.706, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.707, idem.
HSC: 1 dita n. 6.287, avariada.
MB&C: 1 dita n. 136, repregada.
V: 1 dita n. 794, idem.
DG—R: 1 dita n. 1704, idem.
Idem: 1 dita n. 1714, idem.
Idem: 1 dita n. 1770, idem.
HSC: 1 dita n. 6.385, idem.
VSS—129: 1 dita n. 116, idem.

Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de junho de 1904— Manifesto n. 380.

Despacho sobre agua — TLG—JG: 1 caixa n. 2.147, avariada.
DGSP: 1 dita n. 729, idem.
Idem: 1 dita n. 412, idem.
Idem: 1 dita n. 850, idem.
Idem: 1 dita n. 684, idem.
Idem: 1 dita n. 885, idem.
DGSP — 2.715: 1 dita n. 3, idem.
DGSP: 1 dita n. 706, idem.
35: 1 dita n. 528, repregada.
Idem: 1 dita n. 527, idem.
DGSP: 1 dita n. 735, idem e avariada.
FGC: 1 dita n. 7.765, repregada.

Vapor allemão *Catania*, entrado em 13 de dezembro de 1904.—Manifesto n. 399.

Trapiche da saude — OSC: 10 barris sem numeros, vasando.

Vapor inglez *Terencé*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.— Manifesto n. 407.

Trapiche da Saude—H: 5 saccos ns. 1.683, 1.700, 1.688, 1.645 e 1.649, sujeito a vistoria.
H: 1 caixa n. 1.748, quebrada, vasando.

Vapor inglez *Eastern*, procedente de New York, entrado em 20 de junho de 1904.— Manifesto n. 415.

Trapiche da Saude—Rainho: 4 barris ns. 9, 20, 17 e 19, vasando.

Vapor austriaco *Sezeged*, procedente de Fiume, entrado em 17 de junho de 1904.— Manifesto n. 409.

Trapiche da Saude—MLC: 1 barril n. 703, vasando.

Vapor francez *Canaria*, procedente do Havre, entrado em 7 de junho de 1904.— Manifesto n. 374.

Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de junho de 1904.— Manifesto n. 380.

Armazem da Estiva—100: 1 barril n. 5.616, vasando.
Idem: 1 dito n. 5.617, vasando.
Idem: 1 dita n. 5.618, idem.
Idem: 1 dita n. 5.619, idem.
CDC: 1 caixa n. 4.889, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.893, idem.
Mallet: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 9, idem.
EM: 1 dita n. 430, avariada.
J. H. Andresen: 1 engradado sem numero, idem.

OSC—R: 1 caixa n. 1.431, repregada e avariada.
HSC—S: 1 dita n. 327, idem idem.
Idem: 1 dita n. 334, idem idem.
SB: 1 dita n. 71.091, avariada.
HSC—S: 1 dita n. 327, idem.
Idem: 1 dita n. 334, idem idem.
SB: 1 dita n. 71.091, avariada.

HSC—S: 1 dita n. 335, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 329, idem idem.
Idem: 1 dita n. 336, idem.
FMCC: 1 dita n. 173, repregada.
FBC: 1 dita n. 5.664, idem.
LFC—HF: 1 dita n. 2.104, idem.

OSC—R: 2 ditas ns. 1.421 e 1.420, idem.
MC: 1 dita n. 1.809, idem.
ARPC: 1 dita n. 5.092, idem.
Idem: 1 dita n. 5.080, idem.
Vapor allemão *Prinz Sigismund*, entrado em 25 de junho.—Manifesto n. 431.
Armazem n. 9—HSC: 1 caixa n. 1.453, repregada.
J—R—C—C: 1 dita n. 4.353, idem.
JRSC: 1 dita n. 3.031, idem.
JN: 1 dita n. 4.837, idem.
AF: 1 dita n. 39.762, idem.
L—R: 1 dita n. 2.378, idem.
Idem: 1 ditas ns. 2.373 e 2.374, idem.
LU: 1 dita n. 5.146, avariada.
LMR: 1 barrica n. 5.590, repregada.
MJSC: 1 caixa n. 162, idem.
OG: 1 dita n. 924, idem.
CPC: 1 dita n. 1.614, idem.
CGC: 1 dita n. 123, idem
Idem : 1 dita n. 124, avariada.
CF—MC : 1 dita n. 66, idem.
C&V : 1 dita n. 3.064, repregada.
CSC—K : 1 dita 3.017, idem.
DG : 1 dita n. 2.110, idem.
EC : 1 dita n. 138, idem.
Idem : 1 dito n. 140, idem.
Idem : 2 ditas ns. 141 e 142, idem.
EMC : 1 dita n. 5.038, idem.
F : 1 dita 7.389, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 julho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 7

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de maio de 1904. —Manifesto n. 365.
Despacho sobre agua — CTB: 1 caixa n. 4.334, quebrada.
Idem: 1 dita n. 4.419, idem.
Idem: 1 dita n, 4.418, idem.
Idem: 1 dita n. 4.338, idem.
Armazem n. 12—RD&CR: 1 dita n. 4.247, repregada.
CPC: 1 dita n. 10.330, idem.
JRS&C: 1 dita n. 1.544, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.656, idem.
Idem: 1 dita n. 7.495, idem.
JAD: 1 dita n. 130, idem.
Idem: 1 dita n. 133, idem.
MRM: 1 dita n. 1.909, idem.
A—21—K—J— WW: 1 dita n. 13.501, idem.
20: 1 dita n. 203, idem,
JS&C: 1 dita n, 2,745, idem.
VUC—HBC: 1 dita n. 80.153, idem.
FLP: 1 dita n. 18, idem.
FAM: 1 dita n. 31.590, idem.
BMC: 1 dita n. 755, idem.
Vapor austriaco *Istria*, procedente de Fiume, entrado em 2 junho de 1904.—Manifesto n. 370.
Armazem n. 6—MLC : 1 barril n. 17, vasio.
ML&C : 1 barril n. 205, vasio.
Idem : 1 dito n. 170, idem.
Idem : 1 dito n. 145, idem.
Idem : 1 dito n. 214, idem.
Idem : 1 dito n. 139, idem.
Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de maio de 1904. — Manifesto n. 365.
Armazem n. 12—J-R-C-C: 1 caixa n. 7.657, repregada.
CP&C : 1 dita n. 5.616, idem.
MRM-R : 1 dita n. 1.904, idem.
J-R-C-C : 1 dita n. 983, idem.
CP&C : 1 dita n. 100, idem.
RDC-R : 1 dita n. 4.246, idem.
SAC : 1 dita n. 4.533, idem.
Armazem da estiva — N—R—K: 1 dita n. 2.206, idem,
Idem: 1 dita n. 2.203, idem.
Idem: 1 dita n. 2.139, idem.

Vapor francez *Canarias*, procedente do Havre, entrado em 4 de junho de 1904.—Manifesto n. 374.
Armazem n. 10—I. Nacional: 1 fardo n. 3, avariado.
CVH: 1 caixa n. 1, repregada.
AB: 1 dita n. 6.184, repregada e avariada.
CAC—B: 1 dita n. 217, repregada.
HSC: 1 dita n. 10, idem.
KFC: 1 dita n. 1.206, idem.
LLC: 1 dita n. 112, idem.
LEC: 1 dita n. 3.340, idem.
FGC: 1 dita n. 5.838, idem.
Despacho sobre agua—CSC : 1 dita n. 336, Ceylão : 1 dita n. 15, idem.
Vapor allemão *Calabria*, procedente do Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904. —Manifesto n. 437.
Armazem n. 3 — PCC : 3 caixas sem numero, vasando.
M. J. Pinheiro : 2 ditas idem, idem.
D : 1 barril n. 17.588, idem.
Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrada em 8 de junho de 1904. —Manifesto n. 388.
Armazem n. 14— FBC : caixa n. 424.590, repregada.
JN : 1 dita n. 16, avariada.
JRC : 1 dita n. 1, repregada.
J—R—C—C : dita n. 1.589, repregada e avariada.
KHC—R : 1 dita n. 6, avariada.
MBC : 1 dita n. 6.375, repregada.
RBC : dita n. 2.793, idem.
RJ : dita n. 9.442, idem.
Idem : 1 dita n. 8.441, idem.
SNC : 1 dita n. 15.665, idem.
SCC : 1 dita n. 1.286, idem.
CPC : 1 dita n. 10.096, idem.
ARPC—OL : 1 dita n. 1.317, idem.
M—C—C : 1 dita n. 24, idem.
DG : 1 dita n. 3.491, idem.
D : 1 barrica n. 2.223, idem.
F : 1 caixa n. 1.830, repregada e avariada.
FHC : 1 dita n. 104, repregada.
JN : 2 ditas ns. 7 e 8, idem.
Idem : 2 ditas ns. 12 e 45, idem.
Idem : 2 ditas ns. 29 e 11, idem.
Idem : 2 ditas ns. 5 e 1, idem.
Idem : 2 ditas ns. 20 e 30, idem.
Idem : 1 dita n. 34, avariada.
Barca norueguenza *Valentina*, procedente de Hamburgo, entrada em 25 de maio de 1904.—Manifesto n. 275.
Armazem n. 9—VM: 1 caixa n. 701, repregada.
Idem: 1 dita n. 687, idem.
Idem: 40 ditas sem numero, avariadas.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita n. 707, repregada e avariada.
C—M—C: 1 dita n. 65, idem idem.
Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de junho de 1904. —Manifesto n. 388.
Armazem n. 14— B—C—R: 1 caixa n. 8.351, repregada.
C&C: 2 ditas ns. 581 e 581, idem.
CH: 1 dita n. 1.901, avariada.
Idem. 1 dita n. 1.900, idem.
FSKC: 1 dita n. 12.755, repregada.
Idem: 1 dita n. 12.759, idem.
Idem: 1 dita n. 12.447, idem.
GCI : 1 dita n. 683, idem.
JN : 4 dita n. 83, idem.
Idem : 2 ditas ns. 23 e 47, idem.
Idem : 2 ditas ns. 23 e 35, idem.
JS : 1 dita n. 962, idem.
RJ : 1 dita n. 9.443, idem.
SCC : 1 dita n. 332, idem.
R—81 : 1 dita n. 4.765, idem.
Vapor francez *Amazone*, procedente de Bordéos, entrado em 13 de junho de 1904—Manifesto n.

Armazem das Amostras — AGC : 1 c... n. 733, repregada.
AVC : 1 dita n. 5.846, idem.
Idem : 1 dita n. 5847, idem.
Armazem das amostras — CPC: 1 ... n. 7.860, repregada.
J—C—R: 1 dita n. 467, idem.
MF: 1 dita n. 863, idem.
Idem: 1 dita n. 865, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 6 de junho de ... —Manifesto n. 381.
Armazem n. 3—Dia: 1 caixa n. 5... repregada.
J—R—C—C: 1 dita n. 825, idem.
SAC: 1 dita n. 534, idem.
BJ—R—C—C: 1 dita n. 356, idem.
JDM: 1 dita n. 2, idem.
O—FM—P: 1 fardo n. 268, roto.
X: 1 caixa n. 1.883, repregada.
M—G: 1 dita n. 9.218, idem.
X: 1 dita 1.882, idem.
E: 1 dita n. 1.930, avariada.
R—X—O: 1 dita n. 1.881, idem.
Idem: 1 dita n. 1.880, repregada.
S—C—R—F c c: 1 dita n. 7, idem.
H & H: 1 dita n. 293, idem.
W B c—F: 1 dita n. 36, idem.
C C C: 1 dita n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
JDM: 1 dita n. 1, idem.
LIC: 1 dita n. 6.952, idem.
O—P—FM: 1 fardo n. 265, roto.

Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de junho de 19... Manifesto n. 380.
Armazem n. 11— G.F: 1 caixa n. ... repregado.
T—P—MR: 1 dita n. 237, idem.
Armazem n. 11 — CF—C : 1 caixa n. ... repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 431, repregada.
RJ: 1 dita n. 9.528, idem.
CSC: 1 dita n. 2.330, idem.
AB: 1 dita n. 117, idem.
FGC: 1 dita n. 7.760, idem.
Idem: 1 dita n. 7.759, idem.
Idem: n. 7.764, idem.
Pimenta & Almeida: 1 dita n. 1.602, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.607, idem.
Idem: 1 dita n. 1.608, idem.
DGSP: 1 dita n. 499, idem.
Idem : 1 dita n. 821, idem.
FA—E: 1 dita n. 152, idem.
S—S—N—129 : 1 dita n. 120, repregada e avariada.
J—C—R—C : 1 dita n. 8.351, avariada.
DGSP : 1 dita n. 2.721, idem.
FGC : 1 dita n. 7.767, repregada e avariada.
DGSP : 1 dita n. 549, avariada.
Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordeaux, entrado em 28 de junho de 19... Manifesto n. 438.
Armazem n. 11—PD : 1 caixa n. 9..., repregada.
SS : 1 dita n. 3.388, repregada e avariada.
BC—C—M—C—498 : 1 dita n. 6.211, repregada.
Idem : 1 dita n. 6.209, idem.
FJA : 1 dita n. 81.053, repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 81.052, repregada.
Idem : 1 dita n. 81.029, idem.
Idem : 1 dita n. 81.062, idem.
Armazem n. 11—FJA: 1 caixa n. 8..., repregada e avariada.
SS—BC: 1 dita n. 74, idem idem.
AM: 1 dita n. 12.373, idem idem.
PPC: 1 dita n. 6.018, idem idem
AM: 1 dita n. 12.372, idem idem
FYA. 1 dita n. 81.024, idem idem.
Idem; 1 dita n, 81,037, idem idem

-lem: 1 dita n. 81·025, idem idem.
.VIC: 1 dita n. 4.004, idem idem.
[BC: 1 dita n. 571, idem idem.
apor italiano *Las Palmas*, procedente de ...ova, entrado em 13 de junho de 1904.—...nifesto n. 196.
...rmazem das amostras—OP-M: 1 caixa ...50, repregada.
...AQ: 1 dita sem numero, idem.
. Viggiano: 1 dita sem numero, idem.
...apor italiano *Umbria*, procedente de ...nos Aires, entrado em 13 de junho de ...4.—Manifesto n. 197.
...rmazem da bagagem—C. Paretto ou sem ...ca: 1 caixa sem numero, repregada.
...fandega do Rio de Janeiro, 7 de julho ...904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel ...andes*, ajudante.

Dia 8

...apor francez *Canarias*, procedente do ...re, entrado em 4 de junho de 1904.
...espacho sobre agua—M. S. C.: 1 caixa ...70, repregada.
...em : dita n. 779, idem.
...ista: 2 ditas sem numero, idem.
...em : 1 dita idem idem.
. S. C.: 1 dita n. 769, idem idem.
...em : 1 dita n. 780, idem idem.
...em: 1 dita n. 777, idem.
...em: 1 dita n. 768, idem.
...em: 1 dita n. 775, idem.
: 1 dita n. 2, idem.
...ylão: 1 dita n. 17, idem.
...C: 1 barrica n. 3.939, idem.
C 1 barril sem numero, vazio.
C: 1 caixa n. 27, repregada.
...em: 8 amarrados de 10 frigideiras cada ...m
...IC: 1 caixa n. 29.608, repregada.
...em; 1 dita n. 29.607, idem.
...P: 1 dita n. 202, idem:
C: 1 barrica n. 3.921, idem.
...: 1 dita n. 2.235, idem.
...B—PDF: 1 dita n. 109, idem:
...por allemão *P. E. Frederich*, procedente ...amburgo, entrado em 30 de maio de 1904.
— ...nifesto n. 361.
...mazem n. 15—AC: 1 caixa n. 19.897, ...regada.
...PC: 1 amarrado n. 7.069, idem.
...: 1 caixa n. 13.568, idem.
...: 1 dita n. 110, idem.
...F: 1 dita n. 7, idem.
...M: 1 engradado n. 59, quebrado.
...1 caixa n. 81, avariada.
...: 1 dita n. 6.514, repregada.
...: 1 dita n. 1, idem.
...B: 1 dita n. 3.251, idem.
...X: 1 dita n. 29.104, idem.
...C—2661: 1 dita n. 10.422, idem.
...m: 1 dita n. 10.427, idem.
...21—J—WW: 1 dita n. 13.597, idem.
...: 1 dita n. 28.881, idem.
...n: 1 dita n. 503, idem.
...n: 1 dita n. 8.879, idem.
...O: 1 dita, sem numero, repregada e ...ada.
...: 1 dita 1.416, repregada.
...n: 1 dita n. 1.415, idem.
...21—C—WW: 1 dita n. 13.580, idem.
...PC: 1 dita 6.374, idem.
...: 1 dita n. 13.566, idem.
...1 dita n. 821, idem.
...or inglez *Buffon*, procedente de Lon...dres, entrado em 23 junho de 1904.—Mani...festo n. 425.
...apiche Federal—P: 4 saccos, sem nu...mero com faltas.
...m: 2 ditos, sem numero, avariados.
...or inglez *Buffon*, procedente de Liver...pool, entrado em 2 de julho de 1904.—Mani...festo n. 425.
...apiche Saude—F—C—C—R: 2 barris sem ...ro, vasando.
...: 3 ditos idem, idem.

Vapor francez *Amazone*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 2 de julho de 1904.—Manifesto n. 439.
Trapiche da Saude—Sem marca: 2 caixas sem numero, quebradas.
Vapor francez *V. S. Nicolas*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 2 de julho de 1904.—Manifesto n. 422.
Trapiche da Saude—Sem marca: 39 fardos sem numero, avariados.
Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 437.
Trapiche da Saude—Camarinha: 3 caixas sem numero, vazando.
MM: 1 pipa sem numero, idem.
Vapor allemão *P. Segismundo*, procedente do Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 431.
276: 1 sacco sem numero com falta e vazando.
Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904.—Manifesto sem numero.
Armazem n. 10 — FS—K : 1 caixa n. 225, repregada.
Armazem das amostras — Arlindo Souza : 1 dita sem numero, idem.
LH : 1 dita n. 3.501, idem.
CSC—K : 1 dita n. 3.050, idem.
Idem : 1 dita n. 3.049, idem.
FSC—K: 1 dita n. 12.822, idem.
Idem : 1 dita n. 12.823, idem.
Theodor Wille C. : 1 pacote sem numero, roto.
S. Hala : 1 caixa idem, repregada.
FFM—E. Johnston : 1 dita n. 1.000, idem.
B. Carneiro : 1 dita sem numero, idem.
Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em 14 de junho de 1904.—Manifesto sem numero.
Armazem da bagagem—AA : 1 mala sem numero, repregada.
SPC : 1 caixa n. 7.249, idem.
Arthur Levy : 1 cesta sem numero, avariada.
Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 30 de maio de 1904.—Manifesto.
Despacho sobre agua — MSC : 1 caixa n. 19, repregada.
CKT : 2 ditas ns. 1 e 25, idem.
C—M—C : 2 ditas ns. 2 e 24, idem.
MSC : 2 ditas ns. 506 e 543, idem.
Idem : 2 ditas ns. 469 e 548, idem.
Idem : 2 ditas ns. 452 e 474, idem.
Idem : 2 ditas ns. 460 e 522, idem.
Idem : 2 ditas ns. 481 e 533, idem.
Idem : 2 ditas ns. 482 e 486, idem.
Idem : 2 ditas ns. 496 e 539, idem.
Idem : 2 ditas ns. 461 e 485, idem.
TBC : 2 ditas 700 e 702, idem.
Idem : 2 ditas ns. 688 e 694, idem.
F : 2 ditas ns. 11 e 11, idem.
RJ : 2 ditas ns. 11 e 11, idem.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 6 de junho de 1904.—Manifesto n. 381.
Despacho sobre agua — TB : 1 caixa n. 1.481, repregada.
Idem : 1 dita n. 1.463, idem.
Idem : 1 dita n. 1.437, idem.
Idem : 1 dita n. 1.453, idem.
Idem : 1 dita n. 1.698, idem.
Idem : 1 dita n. 1.658, idem.
Idem : 1 dita n. 1.693, idem.
Idem : 1 dita n. 1.690, idem.
A&F : 1 dita n. 34, idem.
T&B : 1 dita n. 1.435, idem.
Idem : 1 dita n. 1.473, idem.
Idem : 1 dita n. 1.446.
Idem: 1 caixa n. 1.467, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.475, idem.
Idem: 1 dita n. 1.447, idem.
Idem: 1 dita n. 1465, idem.
Idem: 1 dita n. 1.470, idem.

Idem: 1 dita n. 1.477, idem.
Idem: 2 ditas ns. 76 e 1.664, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.676 e 1703, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.701 e 1660, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.682 e 1.584, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.663 e 1.683, idem.
Idem: 1 dita n. 1.461, idem.
CXC: 1 dita n. 157, idem.
T&B : 1 dita n. 1478, idem.
Idem : 1 dita n. 1479, idem.
Idem : 1 dita n. 1450, idem.
Idem : 1 dita n. 1438, idem.
Idem : 1 dita n. 1474, idem.
Idem : 1 dita n. 1436, idem.
Idem : 1 dita n. 1442, idem.
Idem : 1 dita n. 1451, idem.
Idem : 1 dita n. 1459, idem.
Idem : 1 dita n. 1483, idem.
Armazem n 3.—W: 1 lata n. 544, vazando.
Idem : 1 dita n. 612, idem.
Idem : 1 dita n. 518, idem.
Idem : 1 dita n. 535, idem.
ES&C : 1 caixa n. 6945, repregada.
ESC: 1 dita n. 6.965, repregada.
C—J: 1 dita n. 740, avariada.
X: 1 dita n. 1.863, repregada.
Idem: 1 dita n. 1862, idem avariada.
LFR: 1 dita n. 990, repregada.
A&F: 2 ditas ns. 26 e 27, idem.
Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904.—Manifesto n. 396.
Despacho sobre agua — F&B: 1 caixa n. 1.417, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.432, idem.
Idem: 1 dita n. 1.433, idem.
Idem: 1 dita n. 1.422, idem.
Idem: 1 dita n. 1.525, idem.
AMC: 1 dita sem numero, idem.
Armazem n. 10—J.CP: 1 dita n. 1, idem, avariada.
Angol: 1 dita n. 165, idem idem.
PMC: 1 dita n. 35.594, idem idem.
W: 1 dita n. 227, idem idem.
M: 1 dita n. 10.294, idem idem.
T—J—21—W W: 1 dita n. 13.637, idem idem.
EL: 1 dita n. 90, idem idem.
JNR: 1 engradado n. 1.311, idem idem.
Idem: 1 dito n. 1.317, idem idem.
G.M: 1 caixa n. 13.761, idem idem.
B&C: 1 dita n. 5.606, idem idem.
PF: 1 dita n. 19.842, idem idem.
BC: 1 dita n. 5.604, idem idem.
J—N—OS—T: 1 dita n. 1.920, idem idem.
INR: 1 engradado n. 1.310, idem idem.
Armazem n. 10 — INR: 1 engradado n. 1.315, repregado e avariado.
MFC: 1 caixa n. 2.967, idem idem.
S: 1 dita n. 674, idem idem.
AS: 1 mala n. 70, idem idem.
JCC: 1 barrica n. 3.018, idem.
35: 1 dita n. 327, idem avariada.
PF: 1 caixa n. 19.841, idem idem.
MS&C: 1 dita n. 112, idem idem.
L—R: 1 dita n. 4.073, idem idem.
T&B: 2 ditas ns. 1.427 e 1.429, idem.
Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de junho de 1904 — Manifesto n. 380.
Armazem n. 11—DGSP: 5 caixas sem numero, vazando.
Vapor inglez *Corrientes*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de maio de 1904 — Manifesto n. 338.
Armazem n. 14— VM: 2 quartolas ns. 480 e 481, vazando.
Vapor allemão *Calabria*, entrado em 25 de junho de 1904—Manifesto n. 437.
Armazem n. 3—SCM—PHG: 1 caixa n. 57, vazando.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 6 de junho de 1904—Manifesto n. 381.
Despacho sobre agua — MRM: 1 amarrado n. 27, repregado.

Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 14 de junho de 1904 —Manifesto n. 399.

Armazem n. 1—C. Mineira—Electricidade 1 caixa n. 4.537, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.535, idem.

Serpa Comp: 2 ditas ns. 84 e 85, idem.

Idem: 1 dita n. 86, idem.

30—Maia: 1 dita n. 162, idem.

Idem: 1 dita n. 162, idem.

Idem: 1 dita n. 167, idem avariada.

Idem 1 dita n. 164, idem idem.

P— 66 — 11 — L: 1 dita n. 9.130, idem idem.

Armazem n. 1—L—A: 1 caixa n. 1.022, avariada.

CIP—VUC: 1 dita n. 1, idem.

JM: 1 dita n. 599, repregada.

Idem: 1 dita n. 592, idem.

C—GE: 1 barrica n. 506, idem.

AAC: 1 caixa n. 474, idem.

Idem: 1 dita n. 476, idem.

B—GE: 1 barrica n. 501, idem.

CIP—VUC: 1 caixa n. 6, idem.

Granado: 1 dita n. 148, idem.

Idem: 1 dita n. 146, idem.

HCN: 1 dita n. 3.109, idem.

JSC: 1 dita n. 712, idem.

Idem: 1 dita n. 719, idem idem.

Idem: 1 dita n. 716, idem idem.

JFPFC: 1 dita n. 29, idem idem.

Idem: 1 dita n. 28, idem idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem idem.

J. Velloiaes: 1 dita n. 1.388, idem idem.

JM: 1 dita n. 597, idem idem.

Idem: 1 dita n. 590, idem idem.

L—A: 1 dita n. 1.067, idem idem.

Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em 14 de junho de 1904. — Manifesto sem numero.

Armazem n. 6 — SPC: 1 caixa n. 7.249, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.167, de 5 do corrente, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo senhor, no dia 8 de agosto proximo futuro, a 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de 1.000 tubos de condensadores, destinados ao encouraçado *Riachuelo* e de 8.300 ditos, tambem de condensadores, para o cruzador *Barroso*, de accordo com as bases existentes nesta secretaria, onde poderão ser examinadas.

A concurrencia versará não só sobre o preço dos mesmos tubos e o prazo para o seu fornecimento como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1904. —O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto, durante o 2º semestre de 1904, a saber:

Blusa de brim pardo, uma.

Botinas de couro de bezerro, lisas, par.

Calça de brim branco, uma.

Calça de brim pardo, uma.

Calça de flanella azul ferrete, uma.

Calça de panno garance e listra azul ultramar.

Capa de brim branco para kepi, uma.

Capote de panno azul fino, um.

Kepi com copa azul ferrete e cinta de panno garance, um.

Tunica de flanella azul ferrete, uma.

Dolman de panno azul ultramar com forro de metim da China, preto, um.

Kepi de copa garance e cinta azul ultramar, um.

Mantas de lã, encarnadas.

Polainas de brim branco, par.

Ao conselho serão presentes, pelos concurrentes, novas amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes aos adoptados nesta escola, devendo ser essas amostras entregues até o dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer essa condição.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, préviamente, os interessados, afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concurrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos officiaes dos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos desta escola, e, como os demais concurrentes, a fazer caução de 200$ até a assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 %, sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do material, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 16 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 7 de julho de 1904. — O escripturario, *Felippe Fred. Lohrs*. (.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, declaro que nos dias 11, 12 e 13 do presente mez se distribuirão costuras, no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 11, guias das lettras N, O e P.

Dia 12, guias das lettras Q, R e S.

Dia 13, guias das lettras T, U, V, X e Z.

Repartição de costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 8 de julho de 1904.—O encarregado, *Constancio Deschamps Cavalcanti*, alferes adjunto. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

TARIFAS E CONDIÇÕES REGULAMENTARES, NA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria desta Estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados que, a começar de 15 do corrente mez, serão adoptadas na linha auxiliar (antiga Estrada de Ferro Melhoramentos do Brazil) as tarifas e condições regulamentares em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil, para a cobrança de passagens e transportes de bagagens, encommendas, mercadorias, animaes, vehiculos, etc.

Escriptorio da 3ª divisão, 1 de julho de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino. (.

EDITAES

Juizo Federal

Com prazo de 60 dias, para os interessados na presente habilitação [illegible] reclamações [illegible] por fallecimento de Narciso José Bittencourt

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da primeira vara, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital [illegible] prazo de 60 dias, citando os interessados na habilitação a apresentarem as suas reclamações dentro deste prazo, em virtude [illegible] arrecadação por este juizo e a requerimento do consul geral de Portugal, representado por seu advogado o Dr. José Joaquim [illegible]xeira de Carvalho, aos bens do subdito portuguez Narciso José Bittencourt, fallecido nesta cidade, em 3 de fevereiro de 19[illegible] para que chegue ao conhecimento de [illegible] os interessados na presente habilitação [illegible] apresentarem as suas reclamações dentro deste prazo, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume [illegible] fórma da lei. Dado e passado n[illegible] do Rio de Janeiro aos nove dias [illegible] julho de 1904. E eu, Eleuterio [illegible] Silva Lima, escrevente juramentado o escrevi. E eu Alfredo P. Barbosa, escrivão, subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha*.

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE CATAGUAZES

O Dr. João Alves de Oliveira, juiz de direito nesta comarca de Cataguazes, Minas Geraes, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital [illegible] o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ou quem suas vezes fizer, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação no dia 30 do corrente mez de julho, a quem mais dér e maior lanço offerecer, ás portas da sala das audiencias, após a audiencia geral do referido dia, a 1 hora da tarde si então houver audiencia, os bens penhorados a [illegible] Gomes de Aguiar e sua mulher, na execução que lhes moveu J. J. Torres & Comp., [illegible] elles os seguintes, constantes da avaliação junta aos autos da dita execução: uma casa de vivenda com 10 janellas [illegible] 3:000$; uma casa para capados, [illegible] gallinheiro, 50$; um rancho coberto [de ta]boinhas, 30$; um moinho e agua [illegible] um rancho na lavoura, coberto [illegible] uma casa coberta de sapé 30$; [illegible] coberta de taboinhas, 40$; uma dita [illegible] 30$; uma dita coberta de sapé, [illegible] dita coberta de sapé, 15$; tapume [illegible] 16.000 pés de café a 120 réis [illegible] 48.000 pés de café novos, a 200 [illegible] fructos pendentes a 250 réis, 750 [illegible] res de terras em pastos a 100$, [illegible] alqueires em café velho a 100$, [illegible] café novo a 150$, 2:100$; 14 em [illegible] a 150$, 2:100$; 17 em mattas [illegible] 3:400$. Sommando o valor desses bens 25:695$ preço pelo qual vão elles a [illegible] praça no dia 30 proximo futuro [illegible] ficou. E quem sobre os mesmos bens [quiser] lançar, convido pelo presente edital a comparecer neste juizo no dia, hora e [log]ratro indicado. Do que para constar [mandei] passar o presente edital, que será [publicado] pela imprensa e affixado [illegible] tu ne pelo por[teiro] dos auditorios [illegible] a certidão do estylo para [illegible] autos. Eu, Theobaldo Rabello [illegible] juramentado, que o escrevi. Dado [e passado] nesta cidade e comarca [illegible] [Es]tado de Minas Geraes, aos 6 [illegible] 1904. Eu, Antonio Januario de [illegible] neiro, escrivão, que o subscrevi.— [illegible] *de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 5/32	12 3/64
» Paris	737	738
» Hamburgo	969	980
» Italia	—	801
» Portugal	—	348
» Nova-York	—	4$123
[illegible] esterlino, em moeda		20$150
[illegible] nacional, em vales, por 1$000		2$230

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, de 1:000$	991$000
[illegible]s do Emprestimo Nacional [illegible] 1895, port.	985$000
[illegible]s idem idem de 1895, nom.	993$000
[illegible]s idem idem de 1897, port.	1:012$000
[illegible]s idem idem de 1903	980$000
[illegible]s do Emprestimo Municipal 1896, port.	194$000
[illegible]s idem idem de 1896, nom.	195$000
[illegible]s de 3 %, inscripções, port.	922$000
[illegible]s Minas Geraes, de 1:000$, [illegible] %, port.	753$000
[illegible]s idem idem idem de 1:000$, [illegible] %, nom.	780$000
[illegible]s do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, port.	365$000
[illegible]s idem idem, de 100$, 4 %, [illegible]rt.	58$250
[illegible] p. Internacional de Docas e [illegible]elhoramentos no Brazil	7$000
[illegible] Construcções Civis	15$000
[illegible] de Seguros Mercurio, c/25 %	33$000
[illegible] Ferro Carril do Jardim Botanico	199$000
[illegible] Tecidos Corcovado	214$000
[illegible] Tecidos Confiança Industrial	235$000
[illegible] da Comp. Carris Urbanos, 200$	201$500
[illegible]s da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico	206$000

[illegible]ecretaria da Camara Syndical, 9 de [illegible] de 1904.— *José Claudio da Silva*, [illegible]lico.

Junta dos Corretores

[illegible] DO DIA 8 DE JULHO DE 1904

[illegible]lgodão em rama, 1ª sorte de Pernambuco, [illegible] por 10 kilos.

Assucar branco crystal de Maceió, 370 [illegible] por kilo.

[illegible]to mascavo de Maceió, 270 réis por [illegible].

[illegible]to mascavo de Pernambuco, 270 réis por [illegible].

[illegible]to mascavo, de Sergipe, 260 réis [illegible] kilo.

[illegible]afé, 9$000 por arroba.

[illegible]bo do Matadouro, 600 réis por [illegible].

[illegible]etes e engajamentos na semana de 2 a 9 de julho de 1904

[illegible]ara Genova, opção, 35 frs. e 10 % por [illegible]0 kilos, pelo vapor «Città di Genova», [illegible] saccos de café.

[illegible]ara Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 [illegible]s pelo vapor «Italie», 750 ditos [illegible].

[illegible]ara Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 [illegible], pelo vapor «France», 375 ditos [illegible].

[illegible]ara Hamburgo 35 s/ e 5 % por 1.000 [illegible]s pelo vapor «Calabria», 800 ditos [illegible].

Para Montevidéo, 1$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Cordillère», 290 ditos idem.

Para Nova Orléans 35 c/ e 5 % por sacco, pelo vapor «Caravellas», 7.000 ditos idem.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Terence», 4.000 ditos idem.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904. — *João Severiano da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 9 DE JULHO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Café em grão	$600
Aguardente	$340
Alcool	$570
Couros salgados	$560
Toucinho	$700
	Por gram.
Ouro	2$490

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Terras e Viação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1904

Aos 15 de junho de 1904, reunidos ao meio-dia, á rua da Quitanda n. 112, sobrado, nove Srs. accionistas, representando 775 1/2 acções com 151 votos, declarou, o presidente da companhia, aberta a sessão e estando representado capital sufficiente para poder funccionar, pede aos Srs. accionistas indicarem quem presida aos trabalhos.

Sendo indicado o Sr. coronel Bellarmino F. da Silva, foi unanimemente acceito e tomando a presidencia convidou para secretarios os Srs. Arthur Duarte Pinto e James Andrews Junior.

Lida a acta da assembléa anterior, foi approvada.

O Sr. presidente dá a palavra ao director Luiz Peixoto de Castro para ler o relatorio das operações e contas desde 30 de junho de 1895 até 30 de maio proximo passado.

Por proposta do Sr. Flavio Novaes e acceita pela assembléa foi dispensada a leitura, visto ter sido publicado o relatorio.

O director Luiz Peixoto faz o historico de todo o occorrido durante o prazo acima, demonstrando o pessimo estado da companhia quando assumiu a direcção, e os esforços empregados, no que foi muito auxiliado pelo conselho fiscal e alguns accionistas que sempre acompanharam a directoria em todos os transes.

Todos os Srs. accionistas presentes reconhecem os grandes serviços prestados e agradecem o sacrificio, abnegação e desinteresse que sempre empregou a directoria para tirar a companhia do estado precario em que estava.

O presidente da assembléa dá a palavra ao conselho fiscal para proceder á leitura do parecer sobre as contas, e, lido este pelo Sr. Fonseca Guimarães, foi posto em discussão e unanimemente approvadas as contas e mais actos da directoria até 30 de maio proximo passado.

O director Luiz Peixoto de Castro diz que não convindo persistir nas tentativas para continuação da companhia, havendo ainda varias reclamações a resolver sobre direitos da companhia com o Governo da União e do Estado do Espirito Santo, é preciso que a assembléa resolva sobre o que se deve fazer. Na sua opinião deve-se proceder á liquidação amigavel, convocando-se a assembléa extraordinaria para esse fim, e que tendo a directoria resignado seus cargos como declarou no relatorio, a assembléa resolverá como julgar mais conveniente.

Pedem a palavra os Srs. Carneiro, Fonseca Guimarães e Bellarmino Silva que dizem estar de completo accordo com o pensamento da directoria, convindo que ella continuasse nos seus cargos para convocar a assembléa, apresentando a proposta para a liquidação que seria assignada pelos directores e os mais accionistas que assim o entenderem.

O presidente da assembléa diz que, tendo-se de fazer a eleição do conselho fiscal e supplentes, pede aos Srs. accionistas mandarem á mesa as suas cedulas, o que feito, procedendo-se á apuração deu o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

	Votos
José Gomes Carneiro	149
Alberto da Fonseca Guimarães	141
James Andrews Junior	134

Para supplentes:

	Votos
Bellarmino Ferreira da Silva	149
Flavio Novaes	141
Arthur Duarte Pinto	134

Declara o Sr. presidente da assembléa eleitos e empossados os mesmos senhores.

O Sr. Bellarmino F. da Silva propõe que, lavrada e approvada a acta da presente assembléa, seja assignada por todos os presentes.

O Sr. presidente pede ao Sr. secretario para a lavrar o que sendo feito e lida, foi approvada e como nada mais havia a tratar foi suspensa a reunião.

E eu, Arthur Duarte Pinto lavrei a presente acta, assignada por todos os membros da mesa e demais accionistas presentes.— *Bellarmino Ferreira da Silva*, presidente.— *Arthur Duarte Pinto*, secretario. — *James Andrews Junior*, secretario.—*Alberto da Fonseca Guimarães*. — *Henry Raffard*. — *José Gomes Carneiro*.— *Luiz Peixoto de Castro*.— *Flavio Novaes*.— *José Gonçalves de Souza Rabello*. — *Manoel Antonio da Silva Chaves*.

Banco Iniciador de Melhoramentos

(Em liquidação amigavel)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 1904

Aos 16 dias do mez de junho de 1904, á uma e meia hora da tarde, no 2º andar do predio onde funcciona o Banco Iniciador de Melhoramentos, em liquidação amigavel, á rua da Alfandega n. 2, reunidos 17 accionistas possuidores de 18.768 e um terço de acções representando 1.556 votos, o Sr. Alvaro Frederico Theaim Lobo, membro da commissão liquidante, declara, que sendo esta terceira convocação da assembléa geral ordinaria, que poderia deliberar com qualquer numero de accionistas presentes, tem no entanto a satisfação de ver a assembléa constituida pelos Srs. accionistas, que representam mais de um quarto do capital social, abriu a sessão, sendo acclamado para presidil-a, o Sr. João Pinto Ferreira Leite, que convidou os Srs. José Cardoso Pereira e Octavio Gui-

marães para occuparem os logares de primeiro e segundo secretarios.

Constituida assim a mesa e dispensada a leitura da acta da ultima assembléa, por estar assignada por todos os Srs. accionistas, declarou o Sr. presidente que o fim da reunião era tomarem os Srs. accionistas conhecimento das contas dos liquidantes, até 31 de dezembro do anno findo, devendo proceder-se em seguida á eleição de um membro da commissão liquidante, assim como a do conselho fiscal e respectivos supplentes, conforme os annuncios da convocação da assembléa que mandou ler pelo Sr. secretario.

O Sr. presidente concede a palavra ao Sr. Alvaro Thedim, que procedeu á leitura do relatorio da commissão liquidante, concluida a qual, foi dada a palavra ao Sr. Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, que passou a ler o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal abaixo assignado, cumprindo o que determina a lei e os nossos estatutos, vem dar parecer sobre as contas e balanço encerrado em 31 de dezembro proximo passado.

Do exame a que procedeu das referidas contas e do confronto que fez com as verbas do balanço que vos é apresentado, verificou a sua exactidão, pelo que vos propõe:

« Que sejam approvados as contas e balanço até aquella data, 31 de dezembro de 1903, bem como todos actos da commissão liquidante. » ....

Aberta a discussão e encerrada sem debate, foram unanimemente approvadas a conclusão do dito parecer e as contas a que elle se refere, deixando de votar os liquidantes e o conselho fiscal.

Em cumprimento da ultima parte dos trabalhos o Sr. presidente declara que se vae proceder ás eleições de um membro para a commissão liquidante, e do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Pede a palavra o Sr. Alvaro Thedim, a qual sendo-lhe concedida, declara que em seu nome e no do seu digno companheiro Sr. coronel João Pedro Caminha, presidente da Empreza Industrial Brazileira, apresentam á assembléa a sua demissão de membros da commissão liquidante, afim de que os Srs. accionistas tenham completa liberdade na eleição de novos liquidantes.

O Sr. presidente consulta a assembléa sobre a demissão que assim é apresentada, sendo negada por unanimidade dos Srs. accionistas presentes.

Isso feito, pede a palavra o Sr. Gabriel Marques Carregal que justificou e manda á mesa a seguinte proposta :

Os abaixo assignados accionistas do Banco Iniciador de Melhoramentos, propoem:

a) que seja reduzido a dous o numero dos liquidantes do banco ;

b) que sejam confirmados os actuaes liquidantes Srs. Alvaro Frederico Thedim Lobo e Empreza Industrial Brazileira ;

c) que a commissão a perceber na liquidação que se apurar, seja de 5 °/₀ (cinco por cento) para cada um dos mencionados liquidantes ;

d) que sejam ratificados, em commum, todas as autorizações e poderes conferidos aos liquidantes na assembléa realizada em 11 de março de 1901 e constantes das propostas dos Srs. Carlos Alberto Ferreira e Alberto Carlos Pillar Pinto de Almeida, approvados na referida assembléa.

Sala das sessões, 16 de junho de 1904.
Gabriel M. Carregal.
J. Furtado.
Mario de Paula e Silva.
Octavio Guimarães.
Lewis Jones.
Joaquim da Costa Vieira Mendes.

O Sr. Presidente declara que vai mandar proceder a leitura das propostas a que se refere o item *d*) da proposta que acaba de ser lida, afim de que a assembléa tenha perfeito conhecimento das autorizações e poderes conferidos aos liquidantes.

O Sr. secretario procede a leitura dessas propostas as quaes são concebidas nos seguintes termos :

A do Sr. Carlos Alberto Ferreira :

«E' concedida autorização aos liquidantes para transigir, contrahir compromissos, allenar os immoveis e empenhar os moveis.— Antes de ultimada a liquidação, estando pago todo o passivo social, pedem os liquidantes proceder á distribuição de rateios a proporção que os haveres se forem apurando.

Ficam os liquidantes autorizados a reduzir o capital a 5.000:000$ pelo resgate de acções, recebidas em pagamento de dividas, sendo que a dação *in-solutum* só terá logar quando verificada a impossibilidade da cobrança em moeda corrente.»

A do Sr. Alberto Carlos Pillar Pinto de Almeida :

« Os liquidantes proporão acção ou proseguirão no pleito, si a propositura já tiver tido logar, ao Estado de Minas Geraes, para haver indemnisação dos prejuizos, perdas e damnos decorrentes do não cumprimento por parte do Estado do contracto da construcção da Estrada de Ferro do Rio Doce, podendo transigir o liquidando amigavelmente a indemnisação e praticar todos os demais actos que tenham por fim a solução deste negocio para o que lhe são conferidos todos os poderes, inclusive os de alienar a propriedade com os direitos que lhe são inherentes.»

Terminada a leitura o Sr. presidente observa que, embora a proposta se ache assignada por accionistas que representam 1.150 votos, maioria absoluta do capital presente, a sujeitava á discussão com as autorizações e poderes conferidos aos liquidantes.

Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente põe a votos a materia em discussão a qual é approvada por unanimidade em vista do que, proclama eleitos para a commissão liquidante o Sr. Alvaro Frederico Thedim Lobo e a Empreza Industrial Brazileira.

Procedendo-se depois a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, foram recebidas 17 cedulas, que conferidas deram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal: Gabriel Marques Carregal 1.546 (mil quinhentos e quarenta e seis) votos, Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo 1.536 (mil quinhentos e trinta e seis) votos, Pedro Eleuterio Barbosa de Lima, 1.506 (mil quinhentos e seis) votos e outros menos votados.

Para supplentes: Dr. Altamiro Bravo 1.556 (mil quinhentos e cincoenta e seis) votos, José Gonçalves Souza Rebello 1.556 (mil quinhentos e cincoenta e seis) votos, Narciso Braga 1.556 (mil quinhentos e cincoenta e seis) votos; verificada essa apuração o Sr. Presidente proclamou eleitos os accionistas mais votados acima referidos, e declarou encerrados os trabalhos, levantando a sessão ás 3 horas da tarde, lavrando-se a presente acta que vae assignada pela mesa e accionistas na occasião presentes.

E eu José Cardoso Pereira, 1º secretario, a mandei escrever e assigno, José Cardoso Pereira. Em 16 de junho de 1904.—*João Pinto Ferreira Leite*, presidente da assembléa.—*José Cardoso Pereira*, 1º secretario.—*Octavio Guimarães*, 2º secretario.

(Seguem-se as assignaturas dos senhores accionistas).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.112 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aperfeiçoamento introduzido na confecção de latas metallicas de crivo, tubulares ou de quaesquer feitios e dimensões quaesquer, por Joaquim N... domiciliado nesta Capital

O aperfeiçoamento de minha invenção consiste em adaptar a latas metallicas de crivo, tubulares ou de outros quaesquer feitios e dimensões quaesquer, duas tampas que, por compressão, as fecham hermeticamente.

Consistem essas duas tampas em discos metallicos reentrantes, um com crivo e outro sem elle, construidos e dispostos em fórma de valvula, que se adaptam e ajustam inteiramente, não só entre si como á bocca das latas,—nellas se fixando por compressão, e de modo a ser necessario um esforço e meio mecanico para abril-a...

E' o que se vê do desenho junto. A figura n. 1 representa uma lata de perfil. A figura n. 2 representa a lata, em duas secções — uma sem tampas e outra com as tampas justa postas. A figura n. 3 representa a lata, ainda em duas secções — com crivo e outra sem crivo— e vista de cima para baixo. E, finalmente, a figura n. 4 representa a lata hermeticamente fechada e em identica posição.

Em taes condições, é bem de ver que a mesma lata perfeitamente se presta, não só para substancias liquidas e oleosas ou fixas, como—e principalmente—para substancias solidas que se reduzem a pequenas moleculas, como o pó: age, no primeiro caso, como filtreira, e, no segundo, como pulverizador.

E a vantagem que, em ambos os casos, sobreleva a qualquer outro apparelho similar, é que, hermeticamente fechada, preserva por completo o seu conteúdo da nociva acção da luz, do ar e da humidade, que o deteriora, mantendo assim, em toda a plenitude, força, vigor e efficacia, o principio activo que nas mesmas substancias contém.

Em resumo, reivindico e peço que seja reconhecida como ponto capital ou caracteristico constitutivo do aperfeiçoamento que introduzi na confecção de latas metallicas de crivo, tubulares ou de outro quaesquer feitios e dimensões quaesquer, a adaptação de tampas ou discos metallicos reentrantes, um com crivo e outro sem elle, construidos e dispostos em fórma de valvula, que se adaptam e ajustam inteiramente, não só entre si como á bocca das referidas latas, nellas se fixando por compressão, e de modo a se não poderem abrir sem esforço e um meio mecanico — adaptação feita com o fim de preservar o seu conteúdo da nociva acção da luz, do ar e da humidade que o deteriora.

Rio, 21 de junho de 1904.—*Joaquim N...*

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição o Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Districto Federal, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Secção Central, 9 de julho de 1904. — *Argollo.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 160 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 12 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias de Contabilidade, da Justiça, do Interior e da de Saude Publica— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro— Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e da de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS —Balanço do Banco de Credito Rural e Internacional — Balanço da Companhia Manufactora Fluminense— Acta da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagôas, 2º escripturario, o 4º escripturario da Alfandega de Maceió Marcio Valeriano da Rocha Lins;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará, 3º escripturario, o 4º escripturario da mesma repartição João Martins; 4º escripturario, José Lourenço de Castro e Silva;

Para a Alfandega de Corumbá: 1º escripturario, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará José de Souza Brandão;

Para a Alfandega de Maceió, 4º escripturario, Cicero Cavalcanti de Carvalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de julho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a junho findo :

De 6:239$214, empregados e presos da Casa de Correcção ;

De 10:189$993, pessoal subalterno da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção ,

De 1:166$666, aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica ;

De 7:568$925, pessoal empregado nas obras do desinfectorio districtal :

—Requisitaram se mais :

Os pagamentos :

De 1:235$806, gratificação addicional que compete ao professor do Externato do Gymnasio, Manoel Arthur Ferreira, de 26 de julho de 1900 a dezembro de 1903 ;

De 481$800, passagens concedidas pela Companhia Paulista a lentes e alumnos da Escola Polytechnica, durante o mez de março ultimo ;

De 1:830$927, fornecimentos á dita escola em junho findo ;

De 165$, asseio do Laboratorio Bacteriologico em o dito mez ;

De 1:063$270, assignatura dos apparelhos telephonicos installados em diversas repartições dependentes da Directoria Geral de Saude Publica ;

De 21$500, despezas miudas do Tribunal do Jury em maio e junho findos ;

De 23:000$, primeira prestação das obras do Laboratorio de Hygiene ;

De 2:000$, fornecimento de um album de aquarellas á Bibliotheca Nacional .

Os adeantamentos :

De 5:000$ ao engenheiro das obras deste Ministerio ;

De 3:483$ ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios.

Expediente de 9 de julho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 8:543$450, fornecimentos á Casa de Correcção em maio ultimo ;

De 25$, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras ;

De 500$, aluguel, relativo a junho findo, de parte do edificio occupado pela Junta Commercial ;

De 375$, assignatura do jornal *O Direito*, livros e objectos de expediente fornecidos á Côrte de Appellação ;

De 1:379$, fornecimentos ás delegacias de saude em junho findo ;

De 219$900, despezas miudas effectuadas no dito mez pelo administrador da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção ;

De 18$200, identicas despezas realizadas pelo porteiro do Supremo Tribunal no citado mez.

— Requisitou-se a entrega das cauções depositadas por Guimarães & Leitão, Antunes & Irmão, Araujo & Carvalho e Augusto Antunes Garcia.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a mandar imprimir na Imprensa Nacional 5.000 exemplares do trabalho denominado *Guia do Rio de Janeiro*, organizado pelo major João Bernardino da Cruz Sobrinho para uso das praças daquella brigada, correndo a despeza pela consignação—Expediente, publicações, etc.—da verba n. 15 do art. 2º da lei do orçamento do actual exercicio.

— Prorogou-se por 30 dias a licença em cujo goso se acha o inspector seccional da 20ª circumscripção policial urbana Antenor Thibau.

— Solicitaram-se:

Do governador do Estado do Amazonas as necessarias diligencias afim de averiguar-se si no mesmo Estado existem parentes da menor Alice Steiner, filha de D. Anna Steiner, fallecida na cidade do Porto, em Portugal.

Dos Ministerios da Guerra e da Marinha e do commando superior da guarda nacional nesta Capital, afim de que se possa fazer a nomeação das juntas de alistamento militar que teem de funccionar neste districto em agosto proximo futuro, as relações dos officiaes que possam acceitar esta incumbencia gratuita.

—Transmittiram-se :

Ao general commandante da brigada policial os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados daquella brigada Archimedes de Oliveira, Fernando Antonio Rodrigues e Antonio Gomes Pimentel.

Ao presidente do Estado da Parahyba, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Iris*, relativo ao soldado do 2º batalhão de infantaria do exercito Belarmino Targino da Silva, natural do mesmo Estado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em solução á consulta constante do officio n. 490, de 28 de junho ultimo, haver resolvido este ministerio tornar extensiva á cadeira de obstetricia daquella faculdade, a concessão feita pelo aviso de 14 de junho proximo passado á mesma cadeira da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no sentido de serem dadas alternadamente as respectivas aulas, devendo aquella directoria, de accordo com a congregação, modificar convenientemente o horario.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, para os devidos fins, a portaria de 8 do corrente mez, que concede ao Dr. Adelino Antonio de Luna Freire Filho tres mezes de licença, com vencimentos, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

Expediente de 8 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, do aviso n. 64, de 22 de junho findo;

Ao inspector de saude dos portos do Paraná, do officio n. 25, de 1 do corrente;

Ao chefe de policia, do officio n. 4.921, de 6 do corrente;

Ao inspector de Obras Publicas, do officio n. 556, de 6 do corrente.

Communicou-se ao presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto que satisfazendo ao pedido do officio n. 167, de 13 do corrente, foi designado o Dr. Belizario Penna para proceder á vaccinação dos operarios das obras do canal do Mangue, sendo essa providencia prophylatica applicada somente em 470 individuos por terem recusado os mais a submetterem-se a essa medida.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura cópia do officio da 1ª delegacia sanitaria, referente ao assumpto do officio n. 1.014, de 30 de junho findo, daquella directoria;

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 25:788$176, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em junho ultimo;

Ao procurador dos feitos da saude publica o auto de infracção lavrado contra Francisco José Fernandes Coelho.

Dia 9

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 1.580, de 8 do corrente;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, do aviso n. 34, de 30 de junho findo.

—Solicitaram-se providencias:

Do director da Escola Polytechnica, para que seja permittido que a prova pratica do concurso para um engenheiro sanitario se realize em uma das salas daquelle estabelecimento.

Ao Instituto Vaccinico Municipal para que a remessa da lympha vaccinica habitualmente feita a esta directoria passe a ser de tres mil tubos.

—Communicou-se aos Drs. Jorge Valdetaro de Lossio Seiblitz e Antonio de Paula Freitas que a prova pratica do concurso para engenheiros sanitarios deverá realizar-se depois de amanhã, á 1 hora da tarde, na Escola Polytechnica.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a folha de pagamento do pessoal, sem nomeação, do Hospital de S. Sebastião, na importancia de 2:250$, relativa ao mez de junho findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Francisco Martins Pereira e Manoel Vieira Rosas;

Ao director dos telegraphos idem de Leoncio José Pereira de Faria e Leonardo de Carvalho;

Ao administrador do correios, idem de Alfredo Luiz de Siqueira Lima.

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1904

João Lourenço Lopes, (2ª delegacia).— Deferido.

Dr. João da Gama Filgueiras Lima, (9ª delegacia).— Indeferido.

Dia 9

Orlando da Fonseca Rangel.— Deferido.
Carlos da Silva Loureiro.— Idem.
Luiz Frederico Caire.— Idem.
Isaac Werneck da Silva Santos.— Idem.
Luiz Frederico Caire.— Idem.
José Bessa Alfredo de Carvalho.— Idem.
Lage & Irmãos.— Sim, após desinfecção.
Adelino Reis, (3ª delegacia).— Concedo 90 dias.

Dr. Eduardo França, (6ª delegacia).— Concedo o prazo de 90 dias.

Caetano José de Souza, (1ª delegacia).— Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 11 do corrente:

Foram transferidos os inspectores seccionaes Durval Americo Mariz d' Oliveira da 13ª para a 11ª circumscripção, e, desta para aquella, Francisco Nolasco Ferraz de Campos;

Foram nomeados effectivos os inspectores seccionaes interinos Alfredo de Almeida Corrêa, da 6ª circumscripção suburbana, e Albino José do Nascimento, da 6ª tambem suburbana.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 311—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. José Rodrigues Peixoto, resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, *alinea* C, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da lei de orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar da Europa, com destino á sua fabrica de assucar denominada «Campo Alegre», no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N.39—Devolvendo-vos as duas inclusas propostas transmittidas com o vosso officio n.590, de 25 de junho ultimo, e apresentada pela Companhia Indutrial Itacolomy e José da Silva Araujo para a compra de aparas, cantoneiras e papel de refugo inutilizado, existentes nessa repartição, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu autorizar-vos a acceitar a primeira das citadas propostas por ser a que mais vantagens offerece.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 124 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 192, de 9 de junho proximo findo, relativo á fiança no valor de 1:80[illegible] prestada por Joaquim Ferreira de Castr[illegible] em garantia de sua responsabilidade e [illegible] seus prepostos no logar de encarregado [illegible] arrecadação das rendas federaes de Ca[illegible] Branca, no referido Estado.

— Sr. delegado fiscal nas Alagoas:

N. 45 — Remetto-vos, para os fins conv[illegible]nientes, as duas inclusas portarias de 22 [illegible] junho ultimo, concedendo tres mezes de [illegible]cença, para tratamento de saude, ao insp[illegible]ctor, em commissão, da alfandega de [illegible] Estado Ulysses Fragoso de Albuquerque, e igual tempo ao guarda da mesma repartiç[illegible] Manoel Francisco Venancio Barbosa.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 108 — Remetto-vos, para os fins conv[illegible]nientes, a inclusa portaria de 20 de ju[illegible] findo, concedendo ao pagador dessa delega[illegible] Antonio José da Costa Netto tres mezes [illegible] licença para tratar de sua saude onde l[illegible] convier.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 52—Tendo o Sr. Ministro resolvido, [illegible] despacho de 22 de junho proximo fin[illegible] exarado no officio dessa delegacia n. 25, [illegible] 1 do mesmo mez, approvar o vosso a[illegible] nomeando José Ferreira de Moraes p[illegible] exercer o cargo de agente fiscal dos impo[illegible] de consumo na 2ª circumscripção d[illegible] Estado, assim vol-o communico, para os [illegible]vidos effeitos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 69—Remetto-vos, para os fins con[illegible]nientes, a inclusa portaria de 15 de ju[illegible] ultimo, concedendo tres mezes de lic[illegible] para tratamento de saude ao delegado fi[illegible] em commissão, nesse Estado, José Bernard[illegible] Dias da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande [illegible] Sul:

N. 101—Remetto-vos, para os fins con[illegible]nientes, a inclusa portaria de 22 de ju[illegible] findo, concedendo tres mezes de lic[illegible] para tratamento de saude ao agente fi[illegible] dos impostos de consumo na 27ª circum[illegible]pção desse Estado Julio Coelho.

—Sr. delegado fiscal em Santa Cathari[illegible]:

N. 29 — Incluso vos remetto o titulo [illegible]nitivo de nacionalização da lancha Am[illegible] expedido á vista do requerimento e [illegible] papeis remettidos com vosso officio n. 2[illegible] 30 de maio deste anno, afim de ser por [illegible] delegacia entregue a quem de direito, [illegible] de pago o respectivo sello, na importa[illegible] de 20$000.

N. 30—De posse de vosso officio n. 18[illegible] 20 de maio ultimo, communicando have[illegible] approvado em sessão da Junta de Faz[illegible] acto pelo qual o inspector da alfan[illegible] desse Estado decidiu que o sal commu[illegible] de cosinha, das taxas de 25 réis por k[illegible] sendo impuro, e 100 réis por kilogra[illegible] sendo puro, está sujeito ás mesmas t[illegible] quando moido, declaro-vos, para os dev[illegible] fins, de accordo com o despacho do Sr. [illegible]nistro, de 5 do corrente, que os assum[illegible] da natureza do de que se trata são reg[illegible] na fórma indicada no art. 42 das in[illegible]cções annexas ao decreto n. 3.529, de [illegible] dezembro de 1899, cumprindo á parte [illegible]querer o exame prévio para a sua mo[illegible]doria.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

The Western and Brasilian Telegraph [illegible] *pany, Limited,* pedindo uma certidão. [illegible]tifique-se.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Selimi Salomão

Não tendo o autoado Selimi Salomão, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 203, opposto contestação ao auto de fls. 2, julgo, á revelia, procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 100$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção contra J. M. Pereira Dias

Tendo corrido á revelia o presente processo, não obstante ter sido intimado o infractor J. M. Pereira Dias, estabelecido á rua Frei Caneca n. 122, para allegar o que entendesse a bem de seus interesses, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho ao autoado a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1904

Pedro Delfino Ferreira.— Transfira-se.
José Muniz Bayão.—Idem.
Mello & Rego.—Idem.
Maria Gonçalves Guimarães.—Idem.
Joaquim da Silva Monteiro.—Idem.
Luiz da Silva Reis.—Idem.
Dr. Joaquim Antonio Alves.—Idem.
Adriano Gonçalves.—Idem.
Arthur Alves & Souza.—Idem.
Reis & Braga.—Idem.
D. Emilia Carolina Mendes da Silva.—Idem.
Empreza de Vapores Idalina.—Inscreva-se e cobre-se o sello devido.
Rodrigues Faria & Comp.— Averbe-se a mudança.
Companhia Manganez Queluz de Minas.—Idem.
Francisco Ribeiro & Barros.—Idem.
Corrêa de Avila & Comp.—Alterada a industria, averbe-se a mudança.
José Emygdio da Cunha Borges.—Cumpra-se o despacho de 8 de junho independente de multa do art. 31.
Martinho José Corrêa da Veiga.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.
Luiz Joaquim Simões.—Corrija-se a classificação para licores e outras bebidas.
Manoel Marques Corrêa.—Archive-se.
Elias Lacoste.—Note-se no lançamento.
Ferreira Baptista.—Indeferido.

Caixa de Amortisação

Resumo dos trabalhos realizados pelos conferentes da secção do Papel-Moeda, durante o mez de junho de 1904

CONFERENTES	NOTAS NOVAS	REMESSAS	TROCO DA CASA	TERMOS	TOTAL
Antonio H. da Silva Reis..........	77.000	84.730	16.256	3	177.989
Gustavo de Mello Alvim...........	77.000	43.310	32.815	54	153.179
Eduardo José de Macedo..........	95.000	....	40.373	9	135.382
José de Lyra e Oliveira............	84.000	25.762	24.671	3	134.436
João José da Silva...................	89.000	14.940	24.533	3	128.476
Dr. José Maria Velho da Silva Junior	56.000	6.000	51.965	3	113.968
João Alves Pinto Guedes............	56.000	....	22.123	3	78.126
Luiz da Cunha e Silva...............	35.000	5.055	14.838	9.475	64.368
	569.000	179.797	227.574	9.553	985.924

Secção do Papel-Moeda, 11 de julho de 1904.— Servindo de chefe, *João Antonio de Q. Rosa.*

DEMONSTRAÇÃO DAS NOTAS CARIMBADAS NA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO DURANTE O MEZ DE JUNHO DE 1904

Carimbadores	Quantidades de notas carimbadas
Manoel dos Santos..........	103.326
Pedro Paulo Ribeiro Rosado..........................	76.671
Leopoldo da Roza Garcia...	72.277
Antonio Luiz Machado Junior....................	11.825
	264.099

Secção do Papel Moeda, 11 de julho de 1904.—Servindo de chefe, *João Antonio de Q. Rosa.*

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos ao machinista de 4ª classe 2º tenente Luiz do Nascimento Passos Cardoso mais dous mezes de licença, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, em prorogação da que obteve por portaria de 28 de agosto de 1903, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 8 de julho de 1904

Ao Quartel General:

Declarando, de accordo com a informação prestada pela Contadoria da Marinha, que não póde ser feito extensivo aos officiaes da armada e das classes annexas o augmento de um terço da etapa marcado pela lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, para os officiaes do exercito que servem nos Estados do Amazonas e do Pará, conforme pediu o chefe da divisão naval do norte em telegramma que acompanhou o officio n. 152, de 10 de maio, dessa repartição, não só por não estar autorizado em lei, e, portanto, não consignar o orçamento fundos para attender á respectiva despeza, como tambem porque, importando em augmento de vencimentos, falta ao Poder Executivo competencia para decretal-o, visto ser essa attribuição privativa do Congresso Nacional, conferida pela Constituição (aviso n. 934);

Ordenando que o chefe da divisão naval do norte mande proceder a inquerito policial militar, para saber-se quaes os culpados das irregularidades constantes dos papeis remettidos a essa repartição e providenciar para que sejam elles submettidos a processo em Manáos (aviso n. 935).

—A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, declarando que ao Dr. chefe de policia do Districto Federal deve ser requisitada a apresentação, á referida capitania, do remador Agenor Ferreira Gonçalves, uma vez cumprida a pena a que foi condemnado pelo crime previsto no art. 304, paragrapho unico do Codigo Penal, dando sciencia de que foi o mesmo sorteado para o serviço da armada (aviso n. 938).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados:

Coadjuvante do ensino theorico do Collegio Militar o capitão da arma de infantaria Apollinario Pereira Bustamante, sendo dispensado do logar de commandante da 1ª companhia de alumnos do mesmo collegio;

O alferes do 12º batalhão de infantaria Delphino Moreira Lima amanuense da Direcção Geral de Artilharia.

Expediente de 5 de julho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito de 6:500$ por conta do § 15, n. 30.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 787$309 a Luiz Macedo e 182$120 a Villas Boas & Comp. (aviso n. 434);

De 16:865$070 a Gonçalves, Castro & Comp. (aviso n. 436).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas pedindo a expedição de ordens para que ao alferes-alumno Victor Lapagessi seja permittido praticar nas obras da estrada de rodagem Thereza Christina, no Estado de Santa Catharina.

— Ao director geral de Saude declarando que deverá ser feita, quando for reclamada pelas autoridades ou quando julgar necessaria, a acquisição do medicamento denominado *Esanofêle*, de que é agente *F.* Canella, afim de ser utilizado nas forças em serviço no Acre.

— Ao intendente geral da Guerra:

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Escola Militar do Brazil—Diaria dos alumnos, 2$182; etapa das praças, 1$134; extraordinarios, 828 réis; forragem e ferragem, 2$058.

Commissão de linhas telegraphicas de Guarapuava á Foz do Iguassú e estradas estrategicas no Paraná—Etapa, 2$200.

Prorogando o prazo marcado para entrega das tres mil tesouras para tosar animaes, as quaes Luiz Macedo se obrigou a fornecer, sendo tal prorogação por 15 dias para a entrada das que já foram embarcadas, em numero de mil, e por 30 dias para a entrada das restantes.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o director geral de Saude para servirem na guarnição do 6º districto militar os tenentes medicos de 5ª classe Drs. Aristarcho Dantas e Pacificio Carlos Pina Guimarães, sendo este substituido na Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre pelo medico de igual classe Dr. Diogo Martins Ferraz.

Concedendo licença:

Ao capitão do 19° batalhão de infantaria José Augusto Pereira Leite, por quatro mezes, e ao alferes de cavallaria Setembrino Alves de Oliveira, por 90 dias, para tratamento de saude;

Ao soldado asylado Estevão Simplicio de Oliveira para residir na cidade de Porto Alegre.

Mandando:

Continuar addido ao 28° batalhão de infantaria, por mais dous mezes, o alferes do 1° regimento de cavallaria Manoel Pedreira Franco;

Servir addido ao 6° batalhão de artilharia o alferes-alumno Antonio Baptista de Mendonça Filho, que se acha no 5° da mesma arma.

—

Ministerio da Guerra — N. 1.404 — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Tendo o alferes do 8° batalhão de infantaria Augusto Corrêa Lima consultado qual o prazo que tem a autoridade nomeante de inquerito policial militar para despachal-o e si a mesma póde excusar-se de optar immediatamente por uma das disposições contidas nos §§ 1°, 2° e 3°, do art. 55 do Regulamento Processual Criminal Militar, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 6 de junho findo, resolveu, em 28 do mesmo mez, que nenhuma autoridade nomeante de inquerito policial militar poderá conservar um relatorio de inquerito sem despacho por mais de 10 dias, como determina o artigo 28 do citado regulamento, para que a autoridade convocante de um conselho de investigação resolva sobre o destino a dar-lhe quando o indiciado ou indiciados forem despronunciados, o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

—

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica—Por intermedio da Secretaria de Estado da Guerra, no aviso n. 42, de abril ultimo, mandastes submetter á consideração deste tribunal a seguinte consulta apresentada pelo alferes do 8° batalhão de infanteria Augusto Corrêa Lima: qual o prazo que tem a autoridade nomeante de inquerito policial militar para despachal-o, e si póde a mesma autoridade excusar-se a optar immediatamente por uma das disposições contidas nos §§ 1°, 2° e 3° do art. 55 do Regulamento Processual Criminal Militar.

O tribunal passa a responder á consulta:

Toda autoridade que tiver recebido o relatorio de algum inquerito a que tenha mandado proceder, não póde deixar, depois do necessario estudo, de despachal-o na fórma do disposto em um dos *paragraphos do artigo 55 do Regulamento Processual Criminal Militar*, o que aliás está expressamente declarado nesses paragraphos, que dizem assim:

1.° Si os factos constantes das averiguações, queixa ou denuncia, constituirem infracção da disciplina militar, *proceder-se-ha* de conformidade com o disposto nos regulamentos disciplinares do exercito e da armada.

2.° Si os factos constituirem crime que pela natureza da infracção, do logar, ou pela qualidade do delinquente, seja da competencia dos tribunaes civis, *determinar-se-ha* a remessa do tudo á autoridade dessa jurisdicção.

3.° Si os factos constituirem delicto previsto e punido pelas leis militares, *será ordenada* a formação de culpa no conselho de investigação.

Nenhuma autoridade nomeante poderá conservar um relatorio de inquerito, sem despacho, por mais de dez dias, como está determinado no art. 28 do Regulamento Processual Criminal Militar para que a autoridade convocante de um conselho de investigação resolva sobre o destino a dar-lhe quando o indiciado ou indiciados tiverem tido despacho de despronuncia.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1904. — *E. Barbosa.* — *C. Neto.* — *F. A. de Moura.* — *Mallet.* — *Thomaz Cantuaria.* — *F. J. Teixeira Junior.* — *C. Guillobel.* — Foi voto o Sr. ministro Costallat.

—

Resolução

Como parece.

Rio, 28 de junho de 1904. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.* — *Francisco de Paula Argollo.*

Dia 6

Ao Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis, em que Rosalina Maria da Costa, viuva do alferes veterinario do 14° regimento de cavallaria Tiburcio Valeriano da Costa pede ao Congresso Nacional uma pensão para sua subsistencia e educação de sete filhos menores.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito declarando:

Que, de accordo com o seu parecer contido na informação da Repartição do Estado Maior, n. 1.104, de 19 de abril ultimo, deverá rescindir-se o contracto celebrado com o pharmaceutico Eurico José Ferreira para servir na pharmacia do hospital militar de Corumbá;

Que se permitte aos cabos de esquadra Vicente José Cardoso e Francisco de Miranda e ao soldado Ricardo Ferreira de Oliveira, todos do Asylo dos Invalidos da Patria, ao primeiro transferir sua residencia para o Estado de Pernambuco e aos dous outros residir na Capital do Paraná.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1904

Coronel Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, proposta de venda a este ministerio de 2.500 exemplares do seu livro *Episodios Militares*. — Por emquanto não ha necessidade.

Alferes Rosalino Villafanha da Silveira e José Nunes Sardenberg, troca de corpos.— Indeferido.

Segundo sargento Heronides Theotonio de Carvalho, inclusão no Asylo.—Indeferido.

Soldado asylado José Vital de Souza Negreiros, pagamento de etapa vencida. — Indeferido.

Mario Azambuja Neves, permissão para renovar o emprestimo que tem com o Banco dos Funccionarios Publicos.—Indeferido.

Octavio de Medeiros e Albuquerque, nomeação de veterinario do exercito.—Não ha vaga.

Amelia Maria de Arruda e Genoveva Maria da Conceição, pagamento dos vencimentos dos seus finados maridos.—Paguem-se.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 9 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 13-3-0 ou 261$976, ao cambio de 12 3/64, a Haupt Biehn & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo (aviso n. 1.888);

De frs. 6.434,92 ou 5:135$066, ao cambio de 798 réis por franco, a Behrend Schr... & Comp., idem de oleo á mesma, em ... ultimo (aviso n. 1.889).

Dia 11

Ao mesmo ministerio foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 5:200$, subvenção á Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, em junho ultimo (aviso n. 1.890);

De 427$800 a Leuzinger & Com., fornecimentos a esta Secretaria de Estado, em ... ultimo (aviso n. 1.891);

De 1:200$ a D. Cecilia Rosa de Souza, ... gueis de março a maio ultimos, do predio situado á rua Haddock Lobo n. 1 C, em ... funcciona a succursal do Correio (aviso n. 1.893).

De 108$, folha de gratificação do 4° ... mestre de 1903, do agente de 3ª classe da E. F. Central do Brazil, Sebastião Vieira e Souza (aviso n. 1.894);

De 383$600 a diversos, fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos em ... ultimo (requisitado por officio n. 641, aviso n. 1.895);

De 50:990$580 a Whyte & Comp., idem á E. F. Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 1.896);

De 3:558$740 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, em abril ultimo (requisitado por officio n. 491 c/2, aviso n. ...);

De 1:578$300 a Antonio Augusto Ferre..., fornecimento de pão á Hospedaria da Ilha das Flores, de janeiro a abril ultimos (aviso n. 1.898);

— Foram remettidas ao Ministerio da Justiça:

Uma conta de Leitão Irmãos & Comp., importancia de 314$ de diversas ... feitas e outros artigos de agasalho fornecidos em abril ultimo aos retirantes, vindos do Rio Grande do Norte e alojados na Hospedaria da Ilha das Flores (aviso n. 28),

Uma folha na importancia de 465$, do pessoal empregado em junho ultimo nos serviços de recebimento e agasalho, na referida Hospedaria, dos retirantes dos Estados do N... (aviso n. 29).

—

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1904

DD. Rosa Maria de Jesus, Maria Corrêa e Idalina Corrêa, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filhas do contribuinte Joaquim José Corrêa, administrador dos Correios do Estado de Matto Grosso. — Prove que nada percebem dos cofres publicos e apresentem a certidão do obito do marido da filha do contribuinte, do ... Honorina.

—

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 11 de julho de 1904

Alfredo Azevedo, 3° official da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo restituição de documentos—Defe...

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 11 de julho de 1904

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordens á Alfandega de Pernambuco, no sentido de ser despachado livre de direitos aduaneiros o material destinado á Commissão de Melhoramentos do Porto de Pernambuco.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SSÃO DA CAMARA CIVIL EM 11 DE JULHO DE 1904

residencia interina do Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores uza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drumond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, ocurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.106 — Relator, o Sr. desembargador ma Drummond (embargos de declaração); nbargantes, Iunes K. Bumacher & Comp.; nbargado, F. Jorge de Oliveira.—Foram eitados os embargos, unanimemente. Foi signado o Sr. desembargador Espinola ra lavrar o accordão.

N. 2.131—Relator, o Sr. desembargador vador Moniz; aggravantes, Manoel Teixeira rques & Santos; aggravados, D. Francisca reira Marques e outros.—Negaram provinto ao aggravo, unanimemente.

N. 2.132—Relator, o Sr. desembargador vares Bastos; aggravantes, Iunes K. Bucher & Comp.; aggravados, Martins Cos- & Comp.—Deram provimento ao aggravo a mandar que o juiz *a quo*, reformando o pacho aggravado, indefira o pedido de encia, contra o voto do Sr. desembargor Tavares Bastos. Foi designado o Sr. embargador Pitanga para lavrar o accor-

N. 2.135— Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravantes, Souto & Carvalho; ravado, Claudino Corrêa da Silva.—am provimento ao aggravo para mandar o juiz *a quo*, reformando o despacho ravado, indefira o pedido de fallencia; nimemente.

N. 2.136—Relator, o Sr. T. Bastos; aggravante, D. Constança de Albuquerque iz; aggravado, José Alves Ribeiro de Carlho.—Deram provimento ao aggravo para ndar que o juiz *a quo*, reformando o desho aggravado, conceda a manutenção pe-, unanimemente.

N. 2.137—Relator, o Sr. desembargador Drummond; aggravante, Manoel José nçalves Pereira, aggravado; Miguel Bar- Gomes de Oliveira.— Não tomaram comento do aggravo por não ser caso desse rso, unanimemente.

N. 2.138—Relator, o Sr. desembargador nola; aggravante, Arthur Alves Ferra; aggravado, Dr. Carlos Augusto de aes Sarmento.—Negou-se provimento ao avo, contra o voto do Sr. desembargor S. Pitanga.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.746 e 2.988 — Ao Sr. desembargor Espinola.

N. 2.897 e 2.905—Ao Sr. desembargador vares Bastos.

N. 2.540 e 3.019—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.911 e 2.957—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civeis

N. 2.872, 2.912, 2.959, 3.002, 3.008, 3.013 e 3.029 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.711 e 2.946—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.718 e 2.943— Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

N. 2.953 e 2.965.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica—Continuação da relação das pessoas que por cartas e cartões comprimentaram o Sr. Presidente da Republica por motivo do seu anniversario natalicio:

Julio A. da Rosa Furtado, juiz de direito de Pirassinunga. Pedro Paulo Bittencourt, barão de Almeida Vallim, J. C. Pecego Junior, Victorino de Paula Ramos, Deputado federal; Epitacio Pessoa, ministro do Supremo Tribunal Federal; barão Homem de Mello, Ubaldino do Amaral, almirante Elisiario Barbosa, Oscar Varady, J. Xavier Pires, Julio P. de Carvalho, Antonio F. da Rocha Frota, Luiz José Pereira da Silva, Francisco Canuto Emerenciano, José Pereira Leite de Souza, Nicoláo Materazzo, Lephimio Werner, João M. Alfaya Rodrigues, Deputado federal Francisco Malta, Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, Dr. Ignacio Arruda, ministro do Tribunal de Justiça de S. Paulo; alferes João Moreira dos Santos, Dr. Antonio José Vieira Ferraz, Oswaldo da Cunha, Antonio Lopes da Cunha, Dr. F. Rodrigues de Albuquerque, director da *Revista Commercial*; José Cesario de Miranda Ribeiro, Dr. Mauricio de Abreu, Eloy de Souza, Dr. Melciades de Sá Freire, Dr. Alves de Barros, João Cruvello Cavalcanti, Dr. Godofredo Cunha, juiz federal; engenheiro Leopoldo Prado, Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento, Deputado federal J. Ignacio Tosta, barão de Pedro Affonso, Augusto de Freitas, Dr. Monteiro Lopes, Alfredo dos Santos, A. Cesar Silva de Aguiar, Antonio Luiz dos Santos, Celso Calmon Nogueira da Gama, Dr. Fernando da Costa Ferraz, Aureliano Pedro de Farias, Luiz Acyndino Dantas, Fernando Barroso de Azevedo, Antonio da Costa Ayres, tenente Ernesto Pires de Camargo, visconde de Cabo Frio, Francisco da Silva Machado, Dr. Ismael da Rocha, Dr. João Muniz Barreto de Aragão, Dr. Antonio de Mello, Antonio Eugenio de Assis, Manoel Saraiva Campos, Adolfo Baroñez, consul geral do Uruguay; J. P. de Souza Dantas, director geral da Secretaria da Marinha e seus companheiros de trabalho, Antonio A. Pereira Lima, Julio Verissimo da Silva Santos, Deputado federal; engenheiro João Baptista de Moraes Rego, L. Cruls, tenente Walter J. Bretz, Rodolpho Henriques, J. do Rego Barros, coronel Lydio Porto, commandante do 7º batalhão de infantaria; engenheiro Chrockatt de Sá, Renato Carmil, Vicente Neiva, auditor da marinha; Dr. Gustavo Camera, Antonio do Amaral Cesar, Deputado federal; Abdon Milanez, José Gomes Carneiro, Dr. Alvaro Machado, Alfredo Rocha, director da Imprensa Nacional; Dario Barreto Galvão, secretario de legação dos Estados Unidos do Brazil; Azevedo Marques e Rebouças de Carvalho, Deputados federaes; Dr. Didimo Agapito da Veiga, Dr. Francisco Romeiro, Deputado federal; Alfredo José de Freitas, vice-consul da Bolivia; Dr. Olegario Herculano de Aquino e Castro, Turibio Guerra, contra-almirante José C. Guillobel, Affonso Herculano Brito, tabellião da Capital; capitão de engenheiros Manoel de Almeida Cavalcanti, desembargador F. G. Paranhos Montenegro, João Feliciano da Costa Ferreira, Dr. José Maria Metello, Custodio Cardoso Fontes, Miguel José Vaccani, Edward B. S. Benet, gerente da *City Improvements*; commandante e officiaes do aviso *Silva Jardim*, Dr. Augusto Guimarães, Eugenio Pourchet, Raymundo de Miranda, Deputado federal; Themistocles Carneiro, engenheiro F. L. Rodrigues de Brito, Domingos R. Guimarães, Saturnino Argollo, R. J. Kismann Benjamin, Manoel Lopes de Carvalho, director e empregados da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Urbano Santos da Costa Araujo, Ch. Morel, Alfredo Corrêa Basson, José Mendes Ribeiro do Camargo, Rodolpho Vaccani, J. J. de Proença, contra-almirante; Silvestre Monteiro Falcão, Dr. João Vieira de Araujo, Deputado federal; Paulino G. de Oliveira Freitas, Achilles de Cerqueira Lima, Licinio Lyrio dos Santos, F. Franklin de Castro Menezes, Bernardo Horta de Araujo, Deputado federal; Manoel Alves da Silva, 1º tenente Abdon Caminha, Paulo F. de Andrade, Dr. Frederico Borges, Deputado federal; engenheiro Coelho Cintra, Leão Horacio de Oliveira, Dr. Carlos de Moraes Sarmento, barão de Alencar, Pedro Velho, José Moragliano, Luiz Americano, Arthur Azevedo, Dr. Abdon Baptista, Deputado federal; desembargador H. Dodsworth, Affonso Herculano de Lima, Eduardo Proença, Antonio Pires Durão, Frederico Augusto da Silveira, Rodolpiano Padilha, João Baptista Lopes, Alexandre Carrani, F. R. de Moura Escobar, Joaquim de Oliveira Bastos, Otto Theil, director do Banco Brazileiro Allemão; Dr. José de Oliveira Coelho, Helvecio Monte, Dr. Barros Barreto, barão da Bocaina, directoria do Instituto de Assistencia á Infancia, salesianos de Nictheroy, directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro e Club de Regatas Boqueirão do Passeio.

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 8 de julho de 1904 — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane —Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Dr. Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Marcilia Emilia de Souza e Silva, irmã solteira do finado 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Antonio Emilio de Souza e Silva, na importancia annual de 1:100$000.

De montepio de marinha:

A D. Virginia Candida Borges, irmã do fallecido enfermeiro naval João Marinho Borges, na importancia mensal de 40$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões.

De montepio civil:

A D. Liberalina de Araujo Cantalice, viuva do chefe de secção da Estrada de Ferro Central de Pernambuco engenheiro Heraclio Colombo de Cantalice, na importancia annual de 1:250$, e a seus filhos menores Almerinda, Alaide e Theodorico, na importancia de 416$666 a cada um;

A D. Elvira Augusta Cordeiro, viuva do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Albano Cordeiro Junior, na importancia annual de 800$, e a seus filhos DD. Elvira Candida Cordeiro e Maria Carolina Cordeiro, e menores Albano e Norberto, na de 200$ a cada um;

A DD. Luiza Maria Pereira da Silva e Eugenia Galdina Pereira da Silva, filhas do finado inspector de fazenda aposentado Manoel Kosciuszko Pereira da Silva, na importancia annual de 1:500$ a cada uma.

De aposentadoria:

Ao delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes José Maria dos Reis Barcellos, com o vencimento annual de 5:897$222, propor-

cional a vinte nove annos, cinco mezes e vinte cinco dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De monte pio civil:

A D. Paula Ramalho de Brito, filha viuva do finado director da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Joaquim Ignacio Ramalho (Barão de Ramalho), na importancia annual de 2:600$.—O tribunal considerou illegal a concessão, por se haver fixado pensão maior do que a devida, de 1:600$, correspondente á metade do ordenado que percebia o contribuinte na qualidade de lente da referida faculdade.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 906, de 3 de maio proximo passado, solicitando a concessão, á conta das verbas 9ª, 14ª, 16ª e 21ª, dos creditos, no total de 6:360$533, á Alfandega de Uruguayana e ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e S. Paulo, para pagamento de vencimentos do pessoal da commissão incumbida de determinar os elementos magneticos da costa. —O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos na importancia de 2:793$532, excluida a de 3:567$, classificada na sub-consignação—para remonta e estabelecimento—, da verba 16ª, visto não haver nesta verba sub-consignação sob esse titulo.

Ns. 1.028, 1.085 e 1.091, de 16, 23 e 25 de junho findo, sobre a concessão dos creditos de 230:610$040 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, para despezas das verbas 8ª, 9ª, 14ª, 15ª, 21ª, 22ª, 23ª e 27ª, e de 10:986$716 á no Estado de Pernambuco, para as das verbas 14ª, 21ª, 22ª e 25ª.—O tribunal ordenou o registro da distribuição desses creditos.

Ministerio da Guerra avisos ns. 389, 415, 421 e 424, de 21 e 28 de junho ultimo e 1 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 9:570$221 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para despezas da verba 14ª;

De 9:399$ á no Estado do Maranhão, para as das consignações ns. 17, 22 e 26 da verba 15ª;

De 1:000$ á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 4.926, de 19 de agosto do anno proximo passado, para pagamento de férias aos operarios empregados na reconstrucção do pavilhão *Deodoro* do Hospital Central do Exercito;

De 1:000$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despezas da consignação n. 29 da verba 15ª.

O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do commissario de 5ª classe da armada Octavio Brazileiro Cadaval, relativas ao periodo de 11 de maio de 1895 a 30 de março de 1896, quando em serviço na canhoneira *Carioca*;

Do ex-collector das rendas federaes no municipio da Estrella, Estado do Rio de Janeiro, Serafim Alves de Faria, no periodo de sua gestão, comprehendida nos exercicios de 1889 a 1891.

O tribunal declarou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal e autorizou o levantamento da fiança prestada pelo ex-collector, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do commissario de 4ª classe da armada Quincio Coelho Pires, concernente ao periodo de 10 de junho de 1891 a 26 de janeiro de 1893, em que serviu na canhoneira *Tramandahy*;

Do fiel do 2ª classe da armada Antonio Luiz da Cruz, de 31 de março a 30 de junho de 1896, na canhoneira *Carioca*.

O tribunal mandou lavrar accordão, fixando em 20$ o alcance apurado nas contas do commissario, e em 393$008 o do fiel, e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do ex-curador de bens de defuntos e ausentes Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, como responsavel pela arrecadação dos espolios de José Martinez, e Arthur Sola, e outros, effectuada perante a 1ª e 2ª pretorias em abril e maio de 1891.—Havendo sido recolhido pelo responsavel os alcances fixados por accordãos de 31 de agosto de 1900 e 8 de novembro de 1901, mandou o tribunal expedir-lhe quitação.

Requerimento do ex-collector das rendas federaes do municipio de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes, Dr. Augusto da Cunha, pedindo a revisão do processo da tomada de suas contas, referentes ao periodo de 10 de março de 1902 a 9de agosto de 1903, visto haver sido, conforme se vê do documento que, por cópia, instrue o mesmo requerimento, relevado pelo Ministerio da Fazenda da perda de porcentagem e do pagamento dos juros devidos pela móra no recolhimento de saldo em poder do responsavel, e cuja importancia constitue o alcance fixado por accordão de 28 de março deste anno.—O tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de se expedir ao responsavel provisão de quitação e ordenar que se dê baixa na fiança por elle prestada, e fez, nestes termos, lavrar o competente accordão.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes do municipio de Cravinhos, no Estado de S. Paulo, Sebastião Vianna Barbosa, de 900$000, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Jahú, no mesmo Estado, Francisco Costa, de 3:500$, em identico titulo.

O tribunal, attendendo que os titulos offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

De levantamento de fiança:

Officio n. 9 da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, de 21 de maio proximo passado, transmittindo um requerimento em que Francisco de Araujo Santiago solicita a entrega de uma caderneta da Caixa Economica, no valor de 150$, que caucionou em garantia de sua gestão no cargo de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Itaúna, naquelle Estado.—O tribunal deliberou que se requisite a restituição da fiança de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos ex-agentes do Correio, Martiniano Albino da Fonseca Junior e Luiz Antonio Mendes, fixando os alcances apurados, e marcando aos responsaveis o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento e dos juros da móra; do cirurgião da armada Dr. Arthur de Almeida Sebrão, dos commissarios Arthur Maciel Soares, Alfredo Magno Gomes, Luiz Emilio Bélart, Ignacio Augusto Linhares, Ranulpho de Oliveira (dous processos), e José Joaquim da Soledade, do ex-agente do Correio Narcizo Brazil, do ex-pagador da marinha Joaquim Ferreira Goulart, do director do Hospital Maritimo de Santa Izabel Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, do amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro Alfredo Marques de Souza, declarando esses responsaveis quites com a Fazenda Federal, e determinando que se officie á Contadoria da Marinha, nos termos da deliberação tomada, quanto ao processo do commissario Luiz Emilio Bélart, e que se requisite o levantamento da fiança prestada pelo ex-agente do Correio.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 120$000, pelo porteiro da Casa da Moeda, com despezas miudas a seu cargo, em junho ultimo;

De 250$000, pelo continuo do Tribunal de Contas Alcebiades do Rosario Marques, com identicas despezas, no dito mez.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.815, de 5 do corrente, pagamento de 636$500, da folha do pessoal empregado, em junho ultimo, nos concertos, conservação e outras obras da Hospedaria da Ilha das Flores;

N. 1.814, da mesma data, pagamento de 1:374$800, da folha do pessoal subalterno empregado, em junho ultimo, na mesma hospedaria.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso n. 2.037, de 4 do corrente, pagamento de 1:410$, da folha do parte do pessoal, sem nomeação, da Colonia Correccional dos Dous Rios, no mez de junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Representações:

Da Segunda Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 20 de junho, pagamento de 542$ a Martins Filho, de fornecimentos a varias dependencias do Thesouro, em maio ultimo;

Idem, de 7 do corrente, pagamento de 927$630, da folha de porcentagem dos funccionarios do Juizo Federal, relativa ao mez de junho ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Leandro Pereira, pagamento de 8:426$350, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1902;

De Leandro Martins & Comp., idem de 4:856$288, idem idem, idem;

Dos mesmos, idem de 36:428$, idem idem, idem;

De Placido Teixeira & Comp., idem de 22:5 0$, idem idem, idem.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1 0.., de 20 de junho, credito de 7:510$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento dos vencimentos do 1º tenente Durval Melchiades de Souza, de 1 de janeiro a 31 de dezembro futuro.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 429, de 4 do corrente, pagamento de 11:713$375 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, no actual exercicio;

N. 395, de 21 de junho, idem de 2:786$ a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 437, de 7 do corrente, idem de 192:468$166 a diversos, idem idem, idem.

Pagadoria do Thesouro

Principia hoje o pagamento do material.

Caixa de Amortização

— Pagam-se amanhã os juros das apolices lettra *A* e os bancos.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de julho de 1904 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteoros	Nebulosidade		Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho do sol
		m/m	0	m/m	°/o											
	1	760.38	19.6	14.70	87 0	Calma 0	...									
	2	760.22	19.1	14.20	86 7	NW 1										
	3	759 77	18.6	13.75	86.2	WNW 2	—									
	4	759.79	18.0	13 81	90.0	W 3	—									
	5	759.85	17.8	13.93	92.0	SW 2	—									
	6	759.94	17.6	14.05	94.0	SSW 2	Claro	Orvalho abundante	..	0						
Central	7	760 37	17.2	13.56	93.0	SSW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
no	8	760 72	17.8	13 93	92.0	SSW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
morro	9	760 99	19.1	14.68	89.0	SSW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0						
de	10	761 02	20.5	14.63	81.5	NW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0						
Antonio	11	760.76	22 6	14.80	72.4	N 3	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0						
	12	760.10	22.9	14.12	68.1	E 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	CK	4				2.45	—	
	13	759.27	22.5	13.41	66.0	SE 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2						
	14	758.95	23 1	12.56	59.7	SSE 5	Claro	..	—	3						
	15	758.47	22.1	12.66	63.9	SSE 6	Claro	..	—	2						
	16	758 62	21 8	13.35	69.0	SSE 5	Claro	..	—	2						
	17	758 79	21.0	14.17	76.4	SSE 4	Claro	..	—	2						
	18	758 94	20.4	14 37	80 8	SSE 5	Claro	..	KC	4						
	19	758 92	20 3	14 59	82.0	SSE 3	Muito bom	..	..	0						
	20	759 13	20.4	14.86	83.0	SSE 3	Muito bom	..	..	0						
	21	759.24	20.4	15.49	87.0	SE 3	Muito bom	..	..	0	23.2	23 0	17.0	..		9.23
	22	758.92	20.5	15.43	86.0	NE 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
	23	759.05	20.2	15.30	87.0	N 2	Muito bom	..	..	0						
	24	758.85	19.9	15.16	87.5	WSW 2	—	—								

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 11 julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão de vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	°/o							0	0		
im														
ois	—	—	—	—							—	—	—	—
ahyba	—	—	—	—							—	—	—	—
taleza														
al														
ahyba	—	—	—	—							—	—	—	—
ife														
teiro														
oió	—	—	—	—							—	—	—	—
cajú														
ina (Bahia)														
Salvador														
abá	766 69	24.5	16.89	74.0	Limpo	Claro	—	Calma	—	Muito bom	32.2	17.1	24.65	5.00
toria	—	—	—	—							—	—	—	—
o Preto														
de Fóra														
ital	765.24	19.8	14.39	85.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	WSW	Bafagem	Muito bom	23.0	17.0	20.00	—
Paulo														
tos	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	SW	Aragem	Bom	—	—	—	—
anaguá	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	W	Bafagem	Máo	—	—	—	—
tyba	762.51	15.2	11.26	87.0	Quasi nublado	Bom	—	N	Aragem	Máo	15.2	12.4	13.80	30.00
ianopolis	758.85	18.8	13.93	86.4	Meio nublado	Incerto	—	NE	Fraco	Máo	19.2	16.0	17.60	9.00
ientes														
ui	756.71	14.4	11.66	95 0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Sombrio	16.6	13.7	15.15	—
o Alegre														
Grande	753.38	14.8	11.70	93.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	W	Bafagem	Sombrio	17 0	13.6	15.30	—
oba x	757.50	10.0	9.17	100.0	Nublado	?	—	Calma	—	?	15.0	8.0	11.50	—
ario x	758 60	12.0	9.19	88.0	Limpo		—	Calma	—	?	18.0	10 0	11.0	—
dess	761.50	7.0	6.40	85.0	Meio nubiado		—	S	Regular	?	16.0	2.0	9.00	—
nos Aires x	759.30	12.0	6.77	65.0	Limpo	Bom	—	E	Aragem	Bom	14.0	10.0	12.00	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.
Em Paranaguá choveu no correr do dia de hontem.
Em Florianopolis choveu em parte da noite de hontem, havendo nevoeiro.
Em Itaqui do começo da tarde de hontem até hoje pela madrugada choveu, trovejou e relampejou em varias direcções.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	760.9	19.6	12.4	73	1.3	NW	0.1	CK	
4 h. m.	760.0	18.9	12.8	79	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
7 h. m.	760.0	18.3	13.0	83	1.6	NW	0.0	—	
10 h. m.	761.1	22.0	13.9	71	4.0	NW	0.1	CK. SK	
1 h. t.	759.7	25.8	13.2	54	2.2	NW	0.3	K. KN	
4 h. t.	759.6	25.0	12.8	55	2.0	SSE	0.6	CK. K. KN	
7 h. t.	760.2	23.3	13.8	62	4.0	SSE	0.0	Limpo	
10 h. t.	761.7	21.3	15.3	81	2.5	NNE	0.0	Limpo	
Médias	760.42	21.78	13.34	69.8	2.2		0.1		

Temperatura : maxima, ás 3 h. da tarde, 27°,5 ; minima, ás 7 h. 25 m. da manhã, 18° 1.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,3.—Ozone : ás 7 h. da m., 0 ; ás 7 h. da n., 0.
Horas de insolação : 8 h. 33 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 10 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	761.5	19.6	14.4	85	3.3	NNW	0.0	Limpo	
4 h. m.	760.9	18.8	14.2	88	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
7 h. m.	761.9	18.2	13.7	88	1.1	NW	0.4	CK	
10 h. m.	762.2	21.1	14.3	77	2.0	N	0.0	Limpo	
1 h. t.	760.7	21.2	13.1	70	5.6	SE	0.1	CK	
4 h. t.	760.1	21.1	13.6	73	6.7	SE	0.2	CK	
7 h. t.	760.7	20.3	14.4	81	5.6	SE	0.1	CK	
10 h. t.	761.4	20.7	15.5	85	1.0	ESE	0.1	CK	
Médias	761.18	20.13	14.15	80.9	3.2		0.1		

Temperatura : maxima, ás 12 h. da tarde, 23°.4 ; minima, ás 7 1/2 h. da manhã, 17°.9.
Evaporação em 24 horas, 2m/m4.— Ozone : ás 7 h. da m. 0 ; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 9 h. 00 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Magellan*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 5 e objectos para para registrar até ás 3.

Pelo *Muquy*, para Victoria, Bahia e Macáo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Città di Genova*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Espirito Santo*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orita*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Inca*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 hora da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rudi*, para Florianopolis, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Terence*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar a ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Obituario — Sepultaram-se no dia de julho 59 pessoas, sendo :

Nacionaes	59
Estrangeiros	13
	72
Do sexo masculino	35
Do sexo feminino	37
	72
Maiores de 12 annos	40
Menores de 12 annos	32
	72
Indigentes	20

No dia 9, 66 pessoas, sendo:

Nacionaes.....................	52
Estrangeiros..................	14
	66
Do sexo masculino.........	38
Do sexo feminino..........	28
	66
Maiores de 12 annos......	47
Menores de 12 annos......	19
	66
Indigentes..................	24

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

enda dos dias 1 a 9 de julho de 1904..........		1.875:702$886
em do dia 11:		
n papel...	154:714$644	
n ouro....	50:663$878	205:378$522
		2.081:081$408
n igual periodo de 1903 .		2.563 365$740

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

nda arrecadada no dia 11 de julho da 1904.....	20:158$208
m dos dias 1 a 11......	88:028$052
n igual periodo de 1903	192:066$113

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 11 de julho de 1904

erior......................		17:661$592
onsumo:		
no.........	15:087$500	
idas.......	4:576$500	
sphoros....	32:624$000	
çado.......	790$000	
fumarias...	94$000	
ecialidades pharmaceuticas.........	437$000	
agre.......	10$000	
servas.....	750$000	
pés.......	880$000	
cidos.......	4:450$000	
gistro.......	470$000	59:869$000
traordinaria		14:919$394
posito.....................		48$000
da com applicação especial........................		1:068$572
		93:566$558
da dos dias 1 a 11 de julho de 1904............		551:185$791
		644:752$349
da de igual periodo de 1903........................		872:684$082
ferença para menos.......		227:932$333

EDITAES E AVISOS

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá no dia 15 do corrente ao meio dia, propostas em duplicata (sendo uma sellada) para o fornecimento de cem (100) cavallos nacionaes ou do Rio da Prata, os quaes deverão ter 1,m48c de altura minima tomada do sólo ás cruzes na vertical, com os pellos que forem indicados no contracto; devem ser mansos, bem domados, não excedendo á idade de sete annos.

Os concurrentes deverão enviar, até á vespera da concurrencia, requerimento dirigido ao commando da brigada pedindo para ser admittidos, juntando documento de idoneidade, e depositar na contadoria da brigada a quantia de 500$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 11 de julho de 1904.—*Eduardo E. Doederlein*, major-assistente do material. (.

Guarda Nacional

O general de divisão João Vicente Leite de Castro, commandante superior e presidente do Conselho de Revista da Guarda Nacional da Capital Federal:

Faz saber que, no dia 17 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, se installa o dito conselho no quartel-general do Commando Superior, á rua da Constituição n. 41, onde as pessoas interessadas se poderão dirigir e allegar o que for a bem de seu direito, nos termos dos decretos n. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853.

Capital Federal, 9 de julho de 1904.—*João Vicente Leite de Castro*, general de divisão. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 21 a 30 de junho proximo findo, foram archivados os seguintes contractos, prorogação, alteração e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De José Gonçalves Borlido, Humberto Dias de Miranda e o commanditario Arnaldo Areosa para o fabrico de bonets, commissões, etc., nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 75 (sobrado), com o capital de 25:448$000, sendo 5:448$ do commanditario, sob a firma Borlido, Miranda & Comp.;

Do Dr. A. S. Viriato de Medeiros e o commanditario João Leopoldo Modesto Leal (conde de Modesto Leal) para extracção, beneficiamento e venda de areias monasiticas e séde nesta praça, com o capital de 120:000$, sendo 100:000$ do commanditario, sob a firma Viriato de Medeiros & Comp.;

De Alexandre Nuno da Silva e Bento Augusto de Barros Ribeiro para a exploração de uma fabrica de vinagre e xaropes, nesta praça, á rua da Prainha n. 72, com o capital de 30:000$, sob a firma Alexandre Silva & Comp.;

De Marcolino Rodrigues e Anselmo Gomes de Oliveira para o commercio de calçado, nesta praça, á rua da Alfandega n. 250, com o capital de 150:000$, sob a firma Marcolino Rodrigues & Gomes;

De José Hygino de Miranda, Francisco Marques de Faria, José Custodio Campos da Paz, Joaquim Caminha dos Santos e Alfredo Soullié Tribolet para a exploração de uma pharmacia nesta praça, á rua da Lapa n. 63, com o capital de 4:000$, sob a firma Miranda, Marques & Comp.;

De Antonio Augusto Monteiro e Bernardino Joaquim de Oliveira para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do S. Pedro n. 176, com o capital de 3:000$, sob a firma Monteiro & Oliveira;

De Manoel da Silva Ramos Arouca e Joaquim Dias Pinna Coelho para o fabrico de preparados para lavandarias e engommados, nesta praça, á rua Visconde de Itaúna n. 61, com o capital de 5:000$, sob a firma Ramos & Pinna;

De Augusto Luiz dos Reis e Antonio Augusto de Oliveira Braga Junior para o commercio de fazendas, nesta praça, á rua Estacio de Sá n. 41, com o capital de 12:000$, sob a firma Reis & Braga;

De D. Maria Carolina de Azevedo (viuva) e Alfredo Gomes de Azevedo para o commercio de livraria, nesta praça, á rua da Uruguayana n. 33, com o capital de 120:338$698, sob a firma Viuva Azevedo & Comp.;

De Antonio Alves de Souza, Mathias Rodrigues de Figueiredo, Antonio Joaquim da Cunha, Manoel Braz, Manoel Rodrigues de Figueiredo, Manoel Pessoa, José Joaquim Braz, Antonio Rodrigues de Souza, Antonio Augusto da Fonseca, João Pereira Castier, Antonio da Silva Lima, Agostinho Ferreira Lourenço, Antonio Ferreira Lima e Joaquim de Souza Seguro para exploração de officinas de cantaria e alvenaria, nesta praça, com o capital de 7:000$, sob a firma Antonio Alves de Souza & Comp.;

De José Joaquim Affonso Ramos e Antonio Santos Souza para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Saldanha Marinho n. 1, com o capital de 6:000$, sob a firma Affonso Ramos & Souza;

De Jeronymo Luiz de Almeida e José Lopes Quintella para o commercio de molhados, nesta praça, á rua de S. Jorge n. 1, com o capital de 4:000$, sob a firma Almeida & Quintella;

De Narciso Pereira de Souza e Mario Saturnino de Moraes para a exploração de uma pharmacia, nesta praça, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 84, com o capital de 3:000$, sob a firma N. Pereira de Souza & Comp.;

De Antonio Domingues de Souza e Silva, Pietro Falconi e Manoel de Oliveira Alves para a exploração de botequins nos theatros desta capital e séde á rua do Carmo n. 40, sobrado, com o capital de 3:000$, sob a firma Silva, Falconi & Alves;

De João Capistrano de Abreu, Raymundo Lucas de Abreu e José Cesar de Magalhães Primo para a exploração de uma pharmacia, nesta praça, á rua Senador Dantas n. 4, com o capital de 10:000$, sob a firma Abreu, Irmãos & Comp.;

De Joaquim Theodorico de Aguiar e Joaquim da Costa Faria para a exploração de uma padaria, nesta praça, á rua Gonzaga Bastos n. 58, com o capital de 10:000$, sob a firma Aguiar & Faria;

De Manoel Coelho dos Santos e José Ferreira de Carvalho para a exploração de um estabelecimento de barbeiro, nesta praça, á rua do Cattete n. 190, com o capital de 10:000$, sob a firma Coelho & Carvalho.;

De Luigi Gallo e Manoel Joaquim da Silva para o commercio de calçado, nesta praça, com o capital de 14:000$, sob a firma Gallo & Silva;

De Paschoal Del Duca e Antonio Noschese para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Visconde de Itaúna n. 82, com o capital de 5:000$, sob a firma Paschoal Del Duca & Noschese ;

De Joaquim Martins Tosta e José de Souza Franco para a exploração de um açougue nesta praça, á rua de S. Christovão n. 168 C, com o capital de 8:000$ sob a firma Tosta & Franco.

Prorogação de prazo

De J. F. Azevedo & Comp. por tempo indeterminado.

Alteração de contracto

De Souza Carvalho & Comp. pela retirada do socio solidario Francisco Carlos da Fonseca e admissão de D. Mathilde de Almeida e Souza na qualidade de commanditaria.

Distractos

De Bernardes & Motta; Ribeiro & Santos; R. Formosinho & Comp.;Soares, Fernandes & Comp.; Almeida & Pinto; Canedo & Comp.; e Silveira & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de julho de 1904.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro.—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Officios :

De 21 e 22 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Caetano Montenegro, communicando a decretação da fallencia dos commerciantes Soto & Carvalho e Paulo Jorge Krawczk, os primeiros estabelecidos no Porto de Inhaúma e o segundo na rua do Sacramento n. 11.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes nos dias 18 a 25 do corrente.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De F. S. de Almeida para o registro da marca dos seus cigarros — S. Francisco. — Deferido.

De Orlando da Fonseca Rangel para o registro da marca do seu producto pharmaceutico — Neuro-Arthritina. — Deferido.

De Francisco A. de Lacerda para o registro da marca do seu sabão — Tres Luas. — Deferido.

De John Tullis & Son, Limited, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 1.301 e 1.302. — Deferido.

De Rodolpho Meier para o deposito da marca dos productos de sua padaria — Boulangerie Suisse — registrada na Junta Commercial do Recife. — Deferido.

De Silva, Falconi & Alves ; Almeida & Quintella; Antonio Alves de Souza & Comp.; Affonso Ramos & Souza e N. Pereira de Souza & Comp. para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De R. Formosinho & Comp., e Soares Fernandes & Comp. para serem archivados os seus distractos sociaes.— Deferidos.

De J. Killinger; Jorge Corrêa Avila, Manoel F. E. Goulart ; Affonso & Loureiro ; Aquino Pereira & Comp., Boher Irmãos & Comp. e Doux & Teixeira para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1904. — O official-maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro— Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os Deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Officios :

De 25 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Caetano Montenegro, communicando a declaração da fallencia do commerciante Cypriano Guimarães Barcellos, estabelecido á rua Duque de Caxias.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

De 27 do corrente, do juiz da mesma Camara Dr. Enéas Galvão, communicando a decretação da fallencia dos commerciantes Luiz Ferreira Nadaes, Manoel Fernandes Damião e Melquem Cibib, o primeiro estabelecido á rua Visconde de Sapucahy n. 71, o segundo á rua General Pedra n. 98 e o terceiro á rua da Alfandega n. 324.—Ordenou-se identico procedimento.

Requerimentos:

De Guilherme Tasso de Faria, para o registro da marca de seus cigarros—Pirralhos. —Deferido.

Da *Empire Paint Company*, e de Moreira Barbosa para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.304 e 3.972—Deferidos.

De Abreu Irmãos & Comp., Paschoal Del Duca & Noschese, Gallo & Silva, Coelho & Carvalho, Tosta & Franco e Aguiar & Faria, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De J. F. Azevedo & Comp., para ser archivado o instrumento da prorogação do prazo do seu contracto social.—Deferido.

De Almeida & Pinto, Canedo & Comp. Silveira & Comp., para serem archivados seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Manoel José da Motta, Ramos & Pin e Soussan & Moura, para serem inscript no registro as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1904.—O offici maior, *Honorio de Campos*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se convida Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a con desta data, afim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações avaliação do accrescido de marinhas á ru Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, e frente aos predios ns. 115 e 117, requerido concedido por aforamento á Companhia C tareira e Viação Fluminense, ou apresent os documentos que justifiquem a recusa de fazer; findo o referido prazo, si nem un ou outra cousa fizer, não se attenderá reclamação alguma, produzindo o mesm termo todos os effeitos legaes.

Directoria das Rendas Publicas, 7 julho de 1904.—*L. R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas, (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessad que, tendo pedido exoneração do logar despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações q tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de ma de 1904, servindo de sub-director.— *Jo Rodrigues Lino*.

Alfandega do Rio de Janeir

Por esta secção intimo a Sra. D. Isa Peña Gusmão para, no prazo de oito di entregar nesta alfandega, sob as penas lei, a certidão relativa ao despacho n. de julho de 1903, termo n. 283 do livro visto haver terminado em 13 de abril corrente anno o prazo para o mesmo concedido.

Primeira secção, 5 de julho de 1904. O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janei

Pela inspectoria desta alfandega se publico, para conhecimento dos interessad que foram descarregados para esta rep tição os volumes abaixo mencionados, c signaes de avarias e de falta; devendo s donos ou consignatarios apresentar-se prazo de 15 dias para providenciar a r peito.

Vapor allemão *Wittemberg*, procedente Bremen, entrado em 6 de junho de 1904 Manifesto n. 380.

Armazem n. 11—DGSP: 1 caixa n. 2.61 repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.619, idem idem.

Idem; 1 dita n. 2.622, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.620, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.633, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.623, idem idem.

S : 1 dita n. 524, idem.

Idem: 1 dita n. 304, idem.

PHC: 1 dita sem numero, avariada.

C—Mendes—B—100—UMP: 1 dita n. 82, idem.
PBC—Mendes: 1 dita sem numero, idem.
DGSP: 1 dita n. 2.615, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.613, idem.
S: 1 dita n. 305, idem.
HGP: 1 dita n. 4.846, idem.
35: 1 dita n. 343, idem.
Idem: 1 dita n. 325, idem.
Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 12 de junho de 1904—Manifesto n. 398.
Armazem n. 9—L—P: 1 caixa n. 258, repregada.
L—P: 1 dita n. 4, idem.
M. Nogueira—EC: 1 dita n. 5, repregada avariada.
N. C: 1 dita n. 27, avariada.
PL—Victoria: 2 ditas ns. 5 e 1, repregadas.
RB—Santa Libania: 1 dita n. 772, idem.
Idem: 1 dita n. 769, idem.
Idem: 1 dita n. 771, idem.
SA: 2 ditas ns. 24 e 33, avariadas.
Idem: 1 dita n. 29, idem.
Idem: 1 dita n. 32, vasando.
A de Carnaval V: 1 dita n. 23, repregada.
AN: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 2 e 5, repregadas.
ALFC—P: 1 dita n. 6.930, idem.
Idem: 1 dita n. 6.931, idem.
AP: 3 ditas ns. 1, 2 e 4, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.
Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
C—M—C: 1 dita n. 32, avariada.
DG: 1 barril sem numero, idem.
DC: 1 caixa n. 5, idem.
SC: 1 dita n. 3, idem.
VH: 2 ditas ns. 303 e 304, repregadas.
S—C: 1 dita n. 10.136, idem.
Idem: 1 dita n. 10.135, idem.
CP: 2 ditas ns. 87 e 85, idem.
P—2.387: 1 dita n. 2, idem.
F: 1 dita n. 1, idem.
VC: 1 dita n. 51, idem.
JG: 1 dita n. 103, repregada.
JG: 1 caixa n. 104, repregada.
—T: 1 dita n. 220, idem.
Idem: 1 dita n. 344, idem.
Idem: 1 dita n. 318, idem.
Idem: 1 dita n. 343, repregada e avariada.
Vapor francez *Amazone*, procedente de Bordeos, entrado em 13 de junho de 1904.—Manifesto n. 400.
Armazem n. 10—ESC: 1 caixa n. 1.454, repregada.
C: 1 dita n. 1.180, idem.
PP: 1 dita n. 7A214, idem.
SC: 1 dita n. 346, idem.
C: 1 dita n. 3.984, idem.
Idem: 1 dita n. 3.983, idem.
C: 1 dita n. 1.181. idem.
Lucap. Xavier: 1 dita sem numero, idem.
WC: 1 dita n. 3.948, idem.
Idem: 1 dit n. 3.950, idem.
Armazem da Estiva — JDI: 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Avenier: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
VH: 1 dita idem, idem.
BC: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
I: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita n. 207, idem.
Idem: 2 ditas ns. 208 e 209, idem.
Idem: 2 ditas ns. 207 e 207, idem.
Idem: 2 ditas ns. 208 e 207, idem.
Idem: 2 ditas ns. 208 e 207, idem.
Idem: 2 ditas ns. 207 e 209, idem.
Idem: 2 ditas ns. 208 e 208, idem.
Idem: 1 dita n. 207, idem.
APC: 1 dita n. 186, idem.
Avenier: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
JDI: 2 ditas ns. 206 e 213, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 209 e 211, idem idem.
APC: 2 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
JDI: 1 dita n. 205, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 208 e 206, idem idem.
Idem: 1 ditas n. 210, idem idem.
APC: 1 dita sem numero, idem idem.
JDI: 1 dita n. 208, idem idem.
Idem: 2 ditas n. 208 e 205, idem idem.
JDI: 2 ditas ns. 205 e 207, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 205 e 208, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 205 e 208, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 206 e 205, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 209 e 205, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 207 e 206, idem idem.
Idem: 2 ditas n. 207 e 208, idem idem.
Idem: 2 ditas n. 208 e 205, idem idem.
Idem: 1 dita n. 209, idem idem.
GC: 1 dita n. 2.220, repregada.
ALFPC: 1 dita n. 6.971, idem.
NOC: 1 dita n. 12.488, idem.
MWC: 1 dita n. 3.970, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 6.962, repregada e avariada.
ESC: 1 dita n. 1.457, avariada.
BRC: 1 dita ns. 7 a 201, repregada.
DV: 1 dita ns. 6 a 183, idem.
MWC: 1 dita n. 3.954, idem.
QPP: 1 dita ns. 7 a 215, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 6.969, repregada e avariada.
ESC: 1 dita n. 1.461, repregada.
MWC: 1 dita n. 3.955, idem.
MC: 1 dita n. 625, idem.
NOE: 1 dita n. 12.489, idem.
SM: 1 dita n. 5.597, idem.
Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de junho de 1904.—Manifesto n. 380.
Despacho sobre agua—LR—870: 1 barrica n. 4.412, repregada.
Armazem n. 11—DGC: 2 caixas n. 578 e 579, repregadas.
DGC: 2 ditas ns. 574 e 575, idem.
CP: 1 dita n. 444, idem.
R—F—L—65—C: 1 dita n. 1.233, idem.
PG: 1 dita n. 307, idem.
AB: 1 dita n. 118, idem.
G: 1 dita n. 525, idem.
RJ: 1 dita n. 20, idem.
DGSP: 1 dita n. 727, idem.
AJM: 1 dita n. 5, idem.
JC—6.077: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
146—C: 1 barrica n. 181, repregada.
W—424—C: 1 fardo n. 6.079, idem.
Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904.—Manifesto n. 396.
Armazem n. 10 — HSC—S 14 S: 1 caixa n. 69, repregada.
HSC—C 56 P: 1 dita n. 40, idem.
HSC—C 14 1/2: 1 dita n. 15, idem.
HSC—PF 2 S: 1 dita n. 83, idem.
HBC: 1 dita n. 8, idem.
JC—MZR: 5.212, idem.
LOC&C: 1 engradado n. 13, quebrado.
MFC: 1 caixa n. 2.968, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.973, idem idem.
CPC: 1 dita n. 13.905, repregada.
JRCC: 1 dita n. 4.329, idem.
PG: 1 dita n. 2.590, idem.

JRCC: 1 dita n. 4.328, idem.
CN—DJ: 1 dita n. 6, idem.
LOC&C: 1 engradado n. 12, quebrado.
JC—M—JRC: 1 caixa n. 5.993, repregada.
JC—M—AC: 1 dita n. 5.204, idem.
Arp. C.: 1 dita n. 3.200, idem.
A + C: 1 dita n. 2.964, idem.
Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 12 de junho de 1904.—Manifesto n. 398.
Armazem n. 9.—AS: 2 caixas ns. 7 e 2, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 12 e 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 1, idem.
AN: 2 ditas ns. 4 e 3, repregadas e avariadas.
C—M—C: 1 dita n. 15, avariada.
DC: 2 ditas ns. 15 e 14, idem.
Idem: 2 ditas ns. 12 e 13, repregadas e avariadas.
D—GGC: 1 dita n. 32, idem idem.
Idem: 1 dita n. 30, idem idem.
DC: 2 ditas ns. 3 e 10, avariada.
EP: 2 ditas ns. 84 e 86, repregada e avariada.
JJG: 2 ditas ns. 4 e 9, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 14 e 7, idem.
LT: 1 dita n. 322, repregada.
Idem: 1 dita n. 213, idem.
Idem: 1 dita n. 285, idem.
LC: 1 sacco n. 13, roto.
M: 2 caixas ns. 1 e 6, avariadas.
PFC: 1 dita n. 170, repregada.
RB: 1 dita n. 170, idem.
SA: 2 ditas ns. 9 e 26, avariadas.
Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de junho de 1904.—Manifesto n. 388.
Armazem n. 14—J——R—C—C: 1 caixa n. 7.667, repregada.
Anzol: 1 caixa n. 156, repregada.
ABC: 1 dita n. 5, idem.
DG: 1 dita n. 3.563, idem.
Idem: 1 dita n. 3.623, idem.
FSC—K: 1 dita n. 12.610, idem.
JMC: 1 dita n. 37, idem.
MA: 1 dita n. 364, idem.
MSF—VUC: 1 dita n. 2.591, idem.
MC: 1 dita n. 358, idem.
M—LG. 1 dita n. 7.186, avariada.
ARPC—O&L: 1 dita n. 1.271, repregada.
MBC—LG. 1 dita n. 1.770, idem.
MMRC—CG: 1 dita n. 2.242, idem.
RGC: dita n. 9, idem.
SC: 1 dita n. 230, idem.
SR: 2 ditas ns. 13 e 14, idem.
SC&C—R: 1 dita n. 445, idem.
Idem: 1 dita n. 443, idem.
Idem: 1 dita n. 444, idem.
30—Maia: 1 dia n. 2.818, idem.
30: 1 dita n. 2.824, idem.
Idem: 1 dita n. 2.815, idem.
VCG: 1 dita n. 7.315, avariada.

Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 14 de junho de 1904.—Manifesto n. 399.

Armazem n. 1— LMC—CFCB: 1 caixa n. 3, repregada.
L—A: 1 dita n. 1.020, idem.
RMC: 1 dita n. 88, idem.
40—Maia: 1 dita n. 176, idem.
PL—66—11: 1 caixa n. 9.122, repregada.
AAC: 1 dita n. 473, idem.
B—GC: 1 dita n. 503, idem.
C. Colombo: 1 dita n. 103, idem.
EL: 1 fardo n. 10, avariado.
GC: 1 caixa n. 484, repregada.
JSC: 1 dita n. 703, idem.
JFPFC: 1 dita n. 26, idem.
Idem: 2 ditas ns. 24 e 30, idem.
Idem: 1 dita n. 21, idem.
JM: 1 dita n. 600, idem.
Idem: 1 dita n. 593, idem.
Idem: 1 dita n. 576, idem.

Idem : 1 dita n. 589, idem.
Idem : 1 dita n. 578, idem.
Idem : 1 dita n. 598, idem.
Idem : 1 dita n. 591, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 5 de julho de 1904.—Manifesto n. 456.

Trapiche da Ordem — CSC : 2 caixas sem numeros, com falta.
LAMC : 6 ditas idem, idem.
JMB : 13 ditas idem, idem.
TNF : 2 ditas idem, idem.
AI : 4 ditas idem idem.
JGS : 6 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

——

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 20 (1ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo, no dia 16 de julho de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

CDS&C (atravessados por uma setta): 1 caixa contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 4.400 grammas; vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 20 de março de 1903.

Lote n. 2

JMC: 1 caixa n. 2.743, contendo tapetes de linho, pesando 160 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

VOV: 1 caixa com 4 garrafas de vinho até 24°, pesando bruto 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

ES&C: 1 caixa n. 4.914, contendo papel ordinario para embrulho, pesando bruto 11 kilos, barbante de linho, pesando bruto 270 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 12 de janeiro de 1903.

Lote n. 5

SF&C—PC : 237 bis : 1 caixa contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

AV&C—W : 2 caixas n. 14.772/3, contendo colchetes de cobre simples, pesando bruto 140 kilos; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 216 kilos ; vindas de Bordéos no vapor francez *Cordillère*, descarregadas em 27 de janeiro de 1903.

Lote n. 7

C—C—C—M: 1 caixa n. 51, contendo prospectos para distribuição gratuita, pesando bruto 41 kilos ; amostras de licor em garrafinhas, pesando bruto 8.500 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

F — 5 (em um triangulo) — S : 1 caixa n. 1.314, contendo tecido não expecificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 25 kilos ; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 5 de maio de 1903.

LAG : 1 barril vasio n. 620; vindos de Bordéos no vapor francez *Magellan*, descarregados em 25 de maio de 1903.

Lote n. 9

MR : 1 caixa n. 716, pesando bruto 149 kilos, contendo productos chimicos, não classificados, vinda de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregada em 26 de junho de 1903.

Lote n. 10

AV : 4 caixas ns. 254 a 257, contendo pós para matar insectos, pesando bruto 400 kilos.
Idem : 2 ditas ns. 252 a 253, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 100 kilos. Ao todo 500 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em 7 de maio de 1903.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 11

FA: 2 caixas ns. 280/1, contendo sabão sem perfume, de qualquer qualidade, pesando bruto 100 kilos ; vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 2 de dezembro de 1902.

Lote n. 12

S (em um triangulo): 1 caixa n. 4.544, contendo folhas naturaes seccas pintadas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

AVC (em um losango): 1 caixa n. 1.296, contendo 75 duzias de leques de papel com varetas de madeira ordinaria envernizada ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

EDN : 1 caixa n. 10, contendo pennas de aves, para enfeites, pesando 6.000 grammas ; alfinetes de aço, pesando 500 grammas ; cantharidas, pesando 50 grammas, vinda de Bordéos no vapor francez *Brésil*, descarregada em 14 de janeiro de 1903.

Lote n. 15

EL : 2 caixas ns. 402 e 403, contendo impressos de uma só côr, pesando bruto 390 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

VMBC : 1 caixa n. 21, contendo perfumaria, pesando 140 kilos, vinda de Bordéos no vapor francez *Brésil*, descarregada em 14 de janeiro de 1903.

Lote n. 17

BBC (em um triangulo) : 2 caixas n. 3.119 e 3.491, contendo 120 duzias de leques de papel com varetas de madeira envernizadas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Fuchoppert & Comp.: 1 caixa, conten[do] garrafas de vidro ordinario escuro, pesan[do] 40 kilos; da mesma procedencia, vapor [e] descarga.

Lote n. 19

AV: 1 caixa n. 193, contendo cartões postaes, pesando bruto 34 kilos; figuras estatuetas de louça n. 6, para cima [de] mesa, pesando 3 kilos; copos de vidro [...] pesando liquido 2 kilos; carteiras de cou[ro] simples, pesando 2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

AVC (em um losango): 1 caixa n. 1.2[...] contendo 75 duzias de leques de papel co[m] varetas de madeira ordinaria envernizad[a].

Lote n. 21

LJ: 5 caixas contendo agua mineral, pesando bruto 135 kilos; vindas de Fiume [no] vapor *Moravia*, descarregadas em 8 de outubro de 1902. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 22

SCC: 1 caixa n. 18, contendo raizes medicinaes, pesando bruto 100 kilos.
Idem: 1 dita n. 19, contendo hervas medicinaes não especificadas, pesando bruto [...] kilos; fios simples para feridas, pesando bruto 45 kilos; xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 10 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregadas em 29 de dezembro de 1902.

Lote n. 23

CCP: 1 caixa n. 1.288, contendo pap[el] simples para forrar salas, pesando bruto [...] kilos; papel dourado para forrar salas, pesando bruto 29 kilos; vinda de Hamburgo [no] vapor allemão *Hespania*, descarregada [em] 25 de fevereiro de 1903.

Lote n. 24

RO: 1 caixa n. 146, contendo roupa fe[ita] de brim de algodão enfeitada, pesando liquido real 2.500 grammas; roupa feita de [...]tão de algodão, pesando liquido 2 kilos (en)feitada); roupa feita de casemira de lã [...] pesando liquido real 18 kilos; roupa feita [de] casemira de lã dobrada, pesando liquido [...] 15 kilos; da mesma procedencia, vapor [e] descarga.

Lote n. 25

CMF: 1 caixa n. 99, contendo sabão p[er]fumado, pesando bruto 33 kilos, vinda [de] Bremen no vapor allemão *Erlangem*, descarregada em 13 de fevereiro de 1903.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem [de] ser arrematados ou suas amostras estarão [á] disposição dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do [ar]mazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça [o] signal de 20 % em dinheiro, recebendo d[e]lle um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será p[ago] em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de [ju]l[ho] de 1904.— Pelo ajudante, *Miguel Fern[andes] Barros*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.167, de 5 do corrente, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo senhor, no dia 8 de agosto proximo futuro, a 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de 1.000 tubos de condensadores, destinados ao encouraçado *Riachuelo* e de 8.300 ditos, tambem de condensadores, para o cruzador *Barroso*, de accordo com as bases existentes nesta secretaria, onde poderão ser examinadas.

A concurrencia versará não só sobre o preço dos mesmos tubos e o prazo para o seu fornecimento como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 68, de 5 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto, durante o 2º semestre de 1904, a saber:

Blusa de brim pardo, uma.
Botinas de couro de bezerro, lisas, par.
Calça de brim branco, uma.
Calça de brim pardo, uma.
Calça de flanella azul ferrete, uma.
Calça de panno garance e listra azul ultramar.
Capa de brim branco para kepi, uma.
Capote de panno azul fino, um.
Kepi com copa azul ferrete e cinta de panno garance, um.
Tunica de flanella azul ferrete, uma.
Dolman de panno azul ultramar com forro de metim da China, preto, um.
Kepi de copa garance e cinta azul ultramar, um.
Mantas de lã, encarnadas.
Polainas de brim branco, par.

Ao conselho serão presentes, pelos concurrentes, novas amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes ás adoptados nesta escola, devendo ser as amostras entregues até o dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer essa condição.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, préviamente, os interessados, afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concurrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos officiaes dos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos desta escola, e, como os demais concurrentes, a fazer caução de 200$ até a assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 %, sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do material, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, até o dia 16 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 7 de julho de 1904. — O escripturario, *Felippe Fred. Alves*. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE APPARELHOS PNEUMATICOS DO SYSTEMA KELLER

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos apparelhos pneumaticos do systema Keller, necessarios para melhorar o actual serviço de ar comprimido nas officinas desta Estrada, de accordo com a relação que se acha na mesma intendencia á disposição dos concurrentes para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o preço em libras e prazo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de junho de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

TARIFAS E CONDIÇÕES REGULAMENTARES, NA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria desta Estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados que, a começar de 15 do corrente mez, serão adoptadas na linha auxiliar (antiga Estrada de Ferro Melhoramentos do Brazil) as tarifas e condições regulamentares em vigor na Estrada de Ferro Central do Brazil, para a cobrança de passagens e transportes de bagagens, encommendas, mercadorias, animaes, vehiculos, etc.

Escriptorio da 3ª divisão, 1 de julho de 1904.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da contabilidade, interino. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO KIOSQUE BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE JACAREHY

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do corrente, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do kiosque botequim na estação de Jacarehy, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos interessados, nesta secretaria, para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre os preços do arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 100$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de julho de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De praça, com o prazo de 20 dias, dos predios á rua do Hospicio n. 187, rua Frei Caneca n. 203, rua do Rezende n. 130 e 132, dos quaes é usofructuaria D. Julia Peçanha Jaguaribe (*)

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil :

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 11 de julho, ás 11 3/4 horas da manhã, ás portas do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia deste juizo, os immoveis seguintes : predio terreo á rua do Hospicio, n. 187, tendo de frente 4m,40 e de fundos 23m,40, até o becco do Thesouro, sua formação de pedra e cal, divisões de estuque e tijolo, com duas portas pela frente da rua do Hospicio, com portadas de cantaria, e pela frente do becco do Thesouro, uma porta e dous mezzaninos, com portadas de cantaria, dividido em loja, duas alcovas, corredor, quarto e cosinha, tudo assoalhado e forrado, uma área no centro. Um sotão com uma janella para o telhado da frente, no fundo com porta e janella, um terraço fechado com grade de ferro e corrimão que dá para o becco do Thesouro, dividido em dous commodos; avaliado por 16:000$000. Predio de sobrado, á rua Frei Caneca n. 203, tendo de frente 5 metros e de fundo 24m,70, sua formação de pedra e cal, divisões de tijolo, porta e janella na frente do pavimento terreo; no sobrado, duas portas com sacada, grade de ferro e corrimão, tudo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em duas salas, corredor, quarto, alcova, saleta, cosinha, despensa e área, toda empedrada; uma meia agua dividida em quarto com banheiro e tanque de lavagem, o sobrado dividido em duas salas, dous quartos com duas janellas para os fundos. O pavimento terreo é todo ladrilhado de mosaico, avaliado por 20:000$. Predio terreo, á rua do Rezende n. 130, tendo de frente 7m,50 e de fundos 12 metros, sua formação de pedra e cal, divisões de tijolo, com duas janellas e porta na frente; dividido em duas salas, dous corredores, tres quartos, saleta, despensa e cosinha, tudo assoalhado e forrado. Um puchado no fundo dividido em quarto com banheiro e latrina, avaliado por 12:000$. Predio terreo á mesma rua do Rezende n. 132, tendo de frente 7m,50 e de fundos 12 metros, sua formação de pedra e cal, divisões de tijolo, com duas janellas e porta na frente, dividido em duas salas, dous corredores, tres quartos, despensa e cosinha, todo assoalhado e forrado. Um puchado no fundo, dividido em quarto com banheiro e latrina, avaliado por 12:000$. Estes predios são vendidos em hasta publica, a requerimento de D. Julia Peçanha Jaguaribe, usofructuaria dos mesmos predios, afim de ser o seu producto convertido em apolices da divida publica, que serão averbadas com clausula de usofructo. E quem pretender arrematal-os compareça no logar, dia e hora ao principio declarados. E para constar se passou o presente em triplicata, que será publicado na imprensa diaria e affixado no logar do estylo pelo referido porteiro dos auditorios, que passará certidão para se juntar aos autos respectivos. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1904. Eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi.—*Nestor Meira*. (.

(*) Não foi publicado no dia 10, como deverá ter sido, por falta de espaço.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da fallencia de Paulo Jorge Krawezuk, estabelecido á rua do Sacramento n. 11, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 19 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia do negociante Paulo Jorge Krawezuk, estabelecido á rua do Sacramento n. 11, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 19 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorios do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa, sendo que os credores podem ser representados por procuração, e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

———

De praça, com prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Antonio Maria Teixeira Coelho a Antonio Pereira dos Santos e sua mulher D. Clementina Roza Moreira, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente Antonio Maria Teixeira Coelho e executados Antonio Pereira dos Santos e sua mulher D. Clementina Roza Moreira, ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial—Diz Antonio Maria Teixeira Coelho, nos autos de executivo hypothecario, promovido neste juizo e cartorio do escrivão Côrte Real, contra Antonio Pereira dos Santos e sua mulher que, estando avaliados os bens excutidos, requer a expedição de editaes de praça, em fórma e prazo legaes. P. deferimento. Rio, 9 de julho de 1904.—O advogado, *José Raymundo do Lago*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 9 de julho de 1904.—*Montenegro*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 2 de agosto proximo, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio de sobrado, com pequeno jardim na frente, á rua D. Marciana n. 56 D, construido de pedra, cal e tijolo, portadas de cantaria, medindo de frente 5m,50, com igual largura nos fundos, e de comprimento 44,m. A loja tem uma porta, que tambem dá accesso para o sobrado, e uma janela, portadas de cantaria, e é dividida em duas salas, sendo: uma de visitas e uma de jantar, um quarto, despensa e cozinha. O sobrado, com duas janellas, é dividido em tres quartos, uma saleta e latrina. Todos esses commodos são forrados e assoalhados. Nos fundos ha um quintal murado, que mede de comprimento 7m,55 e de largura 4m,30, é onde está o banheiro; avaliado em 6:000$000. — Predio assobradado, com porão, á rua D. Marciana n. D 56, construcção de tijolo, com uma porta e duas janellas, portadas de madeira, medindo de frente 5m,50, com igual largura nos fundos, de comprimento 18m,75, dividido em uma sala, uma saleta e dous quartos, tudo forrado e assoalhado. O porão, que é tambem assoalhado, tem uma sala, um quarto e cozinha. Esse predio, que é situado nos fundos do de n. 56 D, tem um corredor que fica ao lado do dito predio 56 D e mede de largura 1m,50 e de comprimento 22m,53, é por onde se entra; avaliado em 3:000$000. Importa a presente avaliação em 9:000$000, preço por quanto vão os referidos immoveis acima descriptos a esta praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de ter logar a praça. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de junho de 1904. Eu, Francisco da Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. —*Caetano P. de Miranda Montenegro.* (*

———

De convocação de credores da liquidação forçada da « The Faria Gold Mining Company of Brasil, limited », para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre as contas apresentadas pelos syndicos, que se acham juntas aos respectivos autos, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, desta cidade do Rio Janeiro, etc.

Pelo presente edital convocam-se os credores da liquidação forçada da *The Faria Gold Mining Company of Brasil, limited*, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre as contas apresentadas pelos syndicos, que se acham juntas aos respectivos autos, afim de serem as mesmas contas julgadas, e deliberam sobre a liquidação definitiva da massa, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

———

De publicação de sentença proferida nos autos de queixa-crime em que contendem entre partes, como supplicantes Antonio Augusto de Oliveira Braga e Manoel Rodrigues Carneiro Junior, socios da firma Braga, Carneiro & Comp., e supplicados Hermann Baasch e outros, socios solidarios da firma Gustav Trinks & Comp., e publicada de accordo com o art. 20 da lei n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz em exercicio na Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da [Re]publica dos Estados Unidos do Brazil, e[tc].

Faço saber aos que o presente edital vi[rem] que por este juizo e cartorio do escrivão [que] este subscreve processam-se uns aut[os de] queixa-crime em que são supplicantes [An]tonio Augusto de Oliveira Braga e Ma[noel] Rodrigues Carneiro Junior, socios da fi[rma] Braga, Carneiro & Comp., e supplicados [Her]mann Baasch e outros, socios solidarios [da] firma Gustav Trinks & Comp; e por p[arte] dos supplicantes me foi dirigida a pet[ição] do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. [juiz] da Camara Criminal—Antonio Augusto [de] Oliveira Braga e Manoel Rodrigues Carn[eiro] Junior, na acção criminal que movem co[ntra] Hermann Baasch e outros, tendo que [exe]cutar a sentença que condemnou os sup[pli]cados, requerem a V. Ex. que se sirva [man]dar que sejam publicados a respectiva [sen]tença e o accordão que a confirmou no *Di[ario] Official*, nos termos do art. 20 da lei d[e 14] de outubro de 1887, que o exige.—A[. Ju]. P. P. deferimento. Rio, 9 de julho de 1[904]. —O advogado, *Octavio Monteiro da Silva*. (Es]tava legalmente sellada.) Despacho: [Aos] autos. Rio de Janeiro, 9 de julho de 190[4]. *Alfredo Russell*. Era o que se continha [na] dita e mencionada petição com despacho [de]pois do que se via que, tendo subido os [au]tos á conclusão, nelles foi exarado o [des]pacho do teor seguinte: Defiro a pet[ição] de fls. Rio de Janeiro, 9 de julho de 19[04]. *Alfredo Russel*. Era o que se continh[a no] o dito e mencionado despacho, depois do [que] se via a fls. 152 a sentença do teor segu[inte]: Accordão. Os juizes do conselho do Trib[unal] Civil e Criminal: Considerando que no [pro]cesso foram observadas as formalidades [le]gaes; que é improcedente a allegação [de] falta de exame de corpo de delicto, [pois] este se vê a fls. 102 a 105 dos autos e [foi] feito de accordo com a lei; que a marca [ver]dadeira foi registrada, tendo sido obser[vadas] as disposições correspectivas do regulam[ento] annexo ao decreto n. 9.828, de 31 de [de]zembro de 1887; que á vista do referido [ex]ame, dos depoimentos das testemunhas [e do] confronto das duas marcas é incontestave[l que] no caso concreto verifica-se a imitação [de que] trata o art. 354 do Codigo Penal, porq[ue] á semelhança entre a marca verdadeira [e a] contrafeita é de natureza a produzir [er]ro e confusão, não podendo as differenças s[er re]conhecidas sem exame attento ou con[fron]tação; que os recorrentes Pedro Tri[nks e] Roberto Schoenn são socios solidario[s da] firma Gustav Trinks & Comp., propri[etaria] e *unica importadora* da mercadoria a qu[e foi] apposta a marca contrafeita; que est[a cir]cumstancia, attenta a natureza do del[icto] e o mais que consta dos autos, deixa[m fóra] de duvida a participação criminosa de [cada] um dos recorrentes, tendo inteira appli[cação] ao caso o disposto no art. 25 do C[odigo] Penal; que o facto de se achar au[sente] desta Capital o recorrente Roberto Sch[oenn] no dia da apprehensão da mercadoria [con]trafeita não o insenta da responsabili[dade] penal, porquanto semelhante facto, [mera]mente accidental, não o colloca fó[ra do] alcance do art. 4º do Codigo; o crime [foi] praticado em territorio brazileiro, co[nsu]mando-se em virtude de actos positivos [dos] recorrentes, cuja intenção criminosa é [ma]nifesta: Accordão negar provimento [ao] recurso para o effeito de ficarem os [recor]rentes pronunciados como incursos [no] art. 353, § 4º, do Codigo Penal. [Cus]tas afinal. Rio, 4 de dezembro de 1902.—[...] *Barreto*, presidente.—*Segurado*.—*T. T*[...]. Era o que se continha em o dito e [men]cionado accordão, depois do que se via [a] a fls. 192, do teor seguinte: Acc[ordão]. Vistos, relatados e discutidos [...]. Queixam-se Antonio Augusto de O[liveira] Braga e Manoel Carneiro Rodrigues Ju[nior]

…cios da firma Braga Carneiro & Comp., de …e Hermann Baasch, Roberto Schoenn … Pedro Trinks, socios solidarios da …ma Gustav Trinks & Comp., tornaram … passiveis das penas do art. 353, §§ 3º, … 5º do Codigo Penal com a importação …e faziam para esta Capital de cimento com …a marca falsificada imitando a *Tres Ja…rés*, de que são os autores proprietarios, … seus traços caracteristicos, de modo a …nar-se facil a confusão e ser possivel a …são dos consumidores. Allegam mais que … cimento devia desembarcar no trapiche …ttos, no dia 25 de julho do anno …do, e que dirigindo-se ao trapiche nesse … com um mandado de busca e appreh…, preliminarmente obtido, encontraram …centas barricas de cimento com a marca …itada, já parte em uma catraia atracada … trapiche, onde entraram depois de abri…m as portas, que os réos haviam fechado, e …e viram empregados destes raspando e …tando a pixe as marcas. Acompanham a …eixa os necessarios documentos comproba…ios da qualidade dos autores, a marca por …es registrada e a usada pelos réos e o au… de busca e apprehensão das barricas de …cento em numero de setecentas. Recebida …ueixa, foram ouvidas testemunhas em nu…ro legal e fez-se o exame dos objectos ap…hendidos, e depois de defenderem-se os …s, foram pronunciados por sentença de…s modificada em parte com a classificação … § 4º apenas do referido art. 353. No …llo articularam os autores as aggra…ntes da premeditação, surpreza, fraude e …ste reconhecidos no art. 39, ns. 2, 6, 7 e … e na contrariedade allegaram os réos …em sido meros consignatarios das bar…s de cimento, vindas de Antuerpia, e cujas …rcas inutilizavam quando sorprehendidos … busca. Preparado devidamente o pro…so, foram os réos submettidos a julga…nto perante a camara, onde defenderam-se …tando com o consentimento da camara … autos de justificação e tres cartas. O … promotor foi ouvido em todos os ter… do processo. O que tudo bem examinado: …siderando que os réos, socios solidarios da …a Gustav Trinks & Comp., proprie…ria e unica importadora da mercadoria … que está apposta a marca *Jacarés*, cujo …enho se encontra a fls. 24, foram pro…ciados como incursos no art. 353 do …igo Penal, apenas em seu § 4º pelo ac…rdão de fls. 182, que assim modificou o …spacho de fls. 121, e que, portanto, só por … modalidade do referido artigo teem de … julgados e não como pede o libello; con…rando que consiste o crime do art. 353, …, do Codigo Penal no facto de uso de …rca imitada, de modo a poder illudir o …mprador induzindo-o a erro e confusão, … só um exame attento ou confrontação …e a marca imitada e a verdadeira póde …fazer; considerando que essa disposição … lei penal é cópia de outra do decreto …3.346, de 14 de outubro de 1887, que re… nou o decreto n. 2.628, de 23 de outubro … 1875, e equiparou, quanto á penalidade, …asos de imitação e de uso apenas da …ca imitada pelos motivos que constam … parecer das secções reunidas do Imperio … Justiça, do Conselho de Estado, que …edeu ao projecto de que se originou o …do decreto de 1887; considerando que accei…do a existencia da imitação da marca dos …ores pela que lhes foi enviada, o que aliás é …ente, defenderam-se os réos allegando o … uso da marca que lhes foi enviada e in…ando boa fé; considerando que não pro… a primeira defesa porque dos autos está …vada a apposição nas barricas que os … receberam do estrangeiro com cimento … marca *Jacarés*, trazendo o nome da firma … ue todos os réos fazem parte e a declaração de serem estes os unicos importadores da marca imitada da dos autores, e para a caracterização da figura delictuosa em questão basta que, com o fito de lucro, procure alguem de qualquer modo utilizar-se de marca imitada, (Affonso Celso, *Marcas Industriaes*, capitulo 14º); considerando que a inutilização das marcas que allegam os réos em defesa, tambem não procede desde que dos autos resulta que os réos usaram deste meio quando, com justo motivo, prevendo a apprehensão, quizeram della escapar sem prejuizo das mercadorias; considerando que não provaram os réos a sua boa fé, que não se presume, attenta a natureza do crime; considerando que, finalmente, não ficou provada a existencia das circumstancias aggravantes invocadas no libello, nem de quaesquer attenuantes em favor dos réos: Accordam os juizes da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal mandar juntar aos autos os documentos apresentados durante o julgamento e julgar procedente a accusação e condemnar os réos Hermann Baasch, Roberto Schoenn e Pedro Trinks no grão médio do art. 353, § 4º, do Codigo Penal, soffrendo cada um a pena de um conto duzentos e cincoenta mil réis de multa em favor da Nação e trinta por cento do valor dos objectos sobre que versou a infracção em favor dos autores e nas custas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1903. —*Muniz Barreto*, presidente.—*Alfredo Russell*.—*Celso Guimarães*.—*Gama e Souza*. Era o que se continha em o dito e mencionado accordão, depois do qual se via outro a fls. 272, do teor seguinte: Accordão. Accordam em Camara Criminal negar provimento a appellação para confirmar a sentença de fls. 192 a fls. 194, verso, contra Hermann Baasch, Roberto Schoenn e Pedro Trinks, socios solidarios da firma Gustav Trinks & Comp., e que pagarão tambem as custas. Rio, 15 de abril de 1904.—*Fernandes Pinheiro*, presidente.—*Dias Lima*, vencido, dava provimento para julgar improcedente a acção á vista das marcas offerecidas e constantes dos exemplares a fls. 23 e 24.—H. Dodswort, vencido de accordo com o voto do Sr. desembargador Dias Lima.—*Miranda Ribeiro*.—*Espinola*.— *Miranda*.—Sciente. Rio, 22 de abril de 1904.—*Villaboim*. Era o que se continha em os ditos e mencionados accordãos, que aqui bem e fielmente foram transcriptos, em virtude da petição com os despachos acima mencionados, e pelo teor da qual se passou o presente edital em duplicata, que será publicado e affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que de tal affixação lavrará a competente certidão, a qual será junta ao autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 dias do mez de julho do anno de 1904. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 9/64	12 1/32
» Pariz	787	800
» Hamburgo	970	982
» Italia	—	802
» Portugal	—	368
» Nova-York	—	4$122
Libra esterlina, em moeda		20$050
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$233

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	980$000
Ditas idem idem, 1:000$	990$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port	985$000
Ditas idem idem de 1895, nom	990$000
Ditas idem idem de 1897, nom	1:012$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port	194$000
Ditas de 3 %, inscripções, port.	922$000
Ditas idem, idem, nom	920$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port	750$000
Ditas idem idem idem, de 1:000$, 5 %, nom	780$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, port	365$000
Ditas idem idem, de 100$, 4 %, port	58$500
Banco da Republica do Brazil	33$750
Comp. Viação Ferrea Sapucahy	24$000
Dita de Seguros Mercurio, c/25 %	33$000
Dita Ferro Carril S. Christovão	141$500
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	200$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	2[illegible]$000
Debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã	55$000
Ditas da Comp. União Sorocabana e Ituana, 2ª serie	45$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$	202$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico	207$000

Secretaria da Camara Syndical, 11 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE JULHO DE 1904

Assucar mascavinho da Parahyba, 270 réis por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco, 320 a 330 réis idem.

Dito somenos de Pernambuco, 300 réis idem.

Dito mascavo de Pernambuco, 265 réis idem.

Café, 9$600 a 11$ por arroba.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1904

Presidencia do Sr. Dr. Adolpho de Barros

A's 3 horas da tarde do dia 29 de junho de 1904, reunidos no escriptorio da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil 22 Srs. accionistas representando, por si e por procuração, 27.157 acções, correspondentes a 2.714 votos, o Exm. Sr. Conde de Modesto Leal, presidente da companhia declarou aberta a sessão da assembléa geral ordinaria, para hoje convocada, e indicou para dirigir os trabalhos o accionista Sr. Dr. Adolpho de Barros.

Approvada esta indicação assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Dr. Adolpho de Barros, que convidou para secretarios os accionistas Pedro Brant Paes Leme e Eugenio Pinto.

Annunciada a leitura da acta da assembléa geral extraordinaria de 3 de fevereiro do corrente anno, o Sr. accionista commen-

dador Antonio José Alves Coelho, requereu e foi approvada a dispensa da leitura da acta, visto ter sido a mesma publicada e achar-se assignada por todos os accionistas presentes á mesma assembléa.

Posta em discussão a acta e ninguem pedindo a palavra, foi a mesma approvada, por unanimidade de votos.

Passando-se á ordem do dia o Sr. presidente mandar ler o annuncio da convocação da assembléa e em seguida o relatorio da directoria.

O Sr. commendador Alves Coelho pede dispensa da leitura do relatorio, visto ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* e achar-se distribuido em avulso.

O Sr. coronel Alfredo Augusto de Almeida procede á leitura do parecer do conselho fiscal.

Submettido á discussão, relatorio e parecer do conselho fiscal, e nenhum Sr. accionista pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e, submettidas a votos as conclusões do parecer do conselho fiscal, foram as mesmas approvadas, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Feita a chamada foram recebidas 25 cedulas, representando 2.714 votos.

Feita a apuração deu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal.

	Votos
Coronel Alfredo Augusto de Almeida	2.704
Delphim Rodrigues Saraiva	2.694
Francisco de Paula Chaves Campello	2.664
Carlos Augusto Ferreira de Almeida	50

Para supplentes do conselho fiscal:

	Votos
Carlos Augusto Ferreira de Almeida	2.714
Dr. Adolpho de Barros	2.694
Commendador Antonio José Alves Coelho	2.560

Concluida a apuração foram proclamados membros do conselho fiscal os Srs. coronel Alfredo Augusto de Almeida, Delphim Rodrigues Saraiva e Francisco de Paula Chaves Campello e supplentes os Srs. Carlos Augusto Ferreira de Almeida, Dr. Adolpho de Barros e commendador Antonio José Alves Coelho.

A's 4 horas da tarde nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, de tudo o que eu, Pedro Brant Paes Leme, 1º secretario, mandei lavrar a presente acta que assigno.

Adolpho de Barros, presidente.
Pedro Brant Paes Leme, 1º secretario.
Eugenio Pinto, 2º secretario.
Julio Braga.
Francisco Ferreiro de Almeida.
João de Andrade.
Domingos Moreira de Paiva.
Armando Vieira Fontes.

Pelo espolio do visconde Ferreira de Almeida.

Gastão Ferreira de Almeida.
Gastão Ferreira de Almeida.
Antonio da Silva Araujo.
Francisco Braga.
J. L. Modesto Leal.
José Thomaz de Castvaria.
Cesar Faroni Filho.
Nazareth & Comp.
Carlos Cordeiro da Graça.
Camões & Comp.
José Joaquim Pereira Camões.
Antonio José Ribeiro de Freitas.
Alfredo Augusto de Almeida.
Antonio José Alves Coelho
Delphim Rodrigues Saraiva.
Rodolpho Calcagno.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Acções e *debentures*	3.2[illegible]3:410$320
Contas correntes de movimento	157:868$893
Cauções	102:[illegible]
Deposito da directoria	40:000$000
Fundos commanditados	657:124$951
Lettras caucionadas	1:[illegible]
Lettras hypothecarias	10:276$750
Lettras a receber	1:96[illegible]
Mobilia	8:79[illegible]
Titulos caucionados	60:[illegible]
Caixa	19:4[illegible]
Diversas contas	29:8[illegible]
	4.321:85[illegible]

Passivo

Capital	2.124:62[illegible]
Contas correntes de movimento	132:35[illegible]
Caução da directoria	40:[illegible]
Fundo de reserva	319:9[illegible]
Valores caucionados	10[illegible]
Diversas contas	1.602:[illegible]
	4.321:856[illegible]

CREDITO REAL

Activo

Carteira Commercial		1.000:00[illegible]
Contas correntes (prestações a receber)	48:984$908	
Hypothecas ruraes	66:081$205	
Lettras hypothecarias a reemittir	140:600$000	255:66[illegible]
Valores hypothecados		200:00[illegible]
		1.455:66[illegible]

Passivo

Capital	1.000:00[illegible]
Contas correntes	7:0[illegible]
Lettras hypothecarias emittidas	222:00[illegible]
Garantia de hypothecas	200:[illegible]
Diversas contas	25:84[illegible]
	1.455:66[illegible]

Rio de Janeiro, 11 de julho de 190[illegible]. — *J. E. E. Berla*, presidente. — *Julio Pinto* [illegible] *Castro*, chefe da contabilidade.

Companhia Manufactora Fluminense

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Edificio da Fabrica terreno e dependencias	1.019:580$805		
Machinismos e Installação Electrica	1.245:709$799		
	2.265:290$604		
Prejuizo causado pelo incendio	516.697$950	1.748:592$654	
Recebido do seguro		516.697$950	2.265:290$604
Restauração do Edificio e Machinismos			21:224$100
Cazas para operarios			155:274$120
Moveis e Semoventes			7:695$524
Manufactura			331:51[illegible]
Almoxarifado			209:52[illegible]$837
Algodão e fio			151:1[illegible]$820
Seguro da Fabrica			5:420$250
Valores hypothecados			1.000:000$000
Obrigações caucionadas			80:000$000
Debentures amortizados			59:2[illegible]$000
Caução da Directoria			60:000$000
Sellos do imposto de consumo			1:522$840
Devedores diversos			430:945$380
Lettras a receber			344:691$230
Titulos em carteira			[illegible]$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro			174:577$720
Banco Commercial do Rio de Janeiro conta garantida			746$330
London & Brazilian Bank Limited conta de cobranças			1:97[illegible]
Letras de cambio			193:14[illegible]
Diversas contas			27:7[illegible]
Caixa			31:92[illegible]
		Rs.	5.562:4[illegible]

Passivo

Capital		1.500:0[illegible]
Fundo de reserva	280:000$000	
Amortização de debentures	69:066$670	
Fundo de depreciação de machinismos	200:000$000	549:06[illegible]
Obrigações de preferencias		1.000:00[illegible]
Hypotheca		1.000:[illegible]
Acções em caução		60:0[illegible]
Juros de debentures		1[illegible]
Diversos credores		3[illegible]
Lettras a pagar		360:[illegible]
Indemnisação de seguros		516:69[illegible]
Dividendos 8º, 13º, 14º, e 15º saldos a pagar		[illegible]
Dividendo 16º		[illegible]
Imposto de dividendo		2[illegible]
Porcentagem da directoria		10[illegible]
Diversas contas		[illegible]
Total		5.562:4[illegible]

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. — *João de* [illegible] *Freitas*, director presidente. — *H. J. Morrissy*, guarda-livros.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 161 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 13 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.196, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito para occorrer ao pagamento de vencimentos e custas a Manoel de Albuquerque Portocarrero, amanuense da Repartição Geral de Estatistica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 5.245 e 5.246, que cream brigadas de infantaria de guardas nacionaes nas comarcas de Aricary, no Estado do Pará e Barretos, no Estado de S. Paulo.

Decreto n. 5.247, que concede previlegios e garantias de que goza o Gymnasio Nacional ao Instituto Humanidades de São Francisco de Assis, em S. João d' El-Rey.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e do Interior—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados— Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e do Contencioso — Recebedoria do Rio de Janeiro— Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e da de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA— Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Assembléa Geral Ordinaria do Banco Hypothecario do Brazil — Acta da Companhia Terras e Viação.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.196—DE 9 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:521$727 para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, ao amanuense da Repartição Geral de Estatistica Manoel de Albuquerque Portocarrero

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:521$727 para pagamento ao amanuense da Repartição Geral de Estatistica Manoel de Albuquerque Portocarrero da importancia de vencimentos e custas do processo que lhe competem, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal n. 770, de 2 de julho de 1902, descontada, porém, dessa importancia a quantia de 481$447 de que trata o decreto n. 1.077, de 20 de outubro de 1900, recebida pelo mesmo indevidamente, como se verifica do mesmo accordão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.245—DE 11 DE JULHO DE 1904

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Aricary, no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Aricary, no Estado do Pará, uma brigada de infantaria, com a designação de 66ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 196, 197 e 198, e um do da reserva, sob n. 66, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.246—DE 11 DE JULHO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Barretos, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Barretos, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 139ª, a qual se constituirá de tres batalhões de serviço activo, ns. 415, 416 e 417, e um do da reserva, sob n. 139, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.247—DE 11 DE JULHO DE 1904

Concede ao Instituto de Humanidades de São Francisco de Assis, em S. João d'El Rei, os privilegios e garantias de que gosa o Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre o Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis, em S. João d'El Rei, no Estado de Minas Geraes, e dos demais documentos apresentados, resolve conceder a este estabelecimento de instrucção, á vista do art. 361 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, os privilegios e garantias de que gosa o Gymnasio Nacional.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente:

Foram nomeados supplentes do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica nas seguintes comarcas da secção do Pará:

Aricary

Primeiro supplente, Tertuliano de Oliveira Cambraia;

Segundo supplente, Arthur do Amaral Lisboa;

Terceiro supplente, José Saraiva da Costa.

Baião

Terceiro supplente, Marinho Coelho Ramos.

Cametá

Terceiro supplente, Antonio Nunes de Mello.

Curuçá

Terceiro supplente, Leopoldino José Alves.

Cachoeira

Ajudante do procurador, Sebastião Diniz de Avellar.

Faro

Ajudante do procurador, Manoel Torquato de Souza Guerreiro.

Obidos

Ajudante do procurador, Ricardo Dias Monteiro.

Porto de Móz

Ajudante do procurador, José da Cunha.

Vigia

Ajudante do procurador, Manoel Evaristo Pantoja.

—Foram transferidos, por conveniencia do serviço, na brigada policial:

O capitão Eduardo de Parobé Chouia da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria para a 1ª companhia do 3º batalhão;

O capitão Zeferino Martins Soares da 1ª companhia do 3º batalhão de infantaria para o 3º esquadrão do regimento de cavallaria;

O capitão Alvaro de Mello do 3º esquadrão do regimento de cavallaria para a 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria.

—Foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, o tenente Francisco Xavier Pimenta.

21º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, o pharmaceutico Francisco Ignacio Pereira do Carmo.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Inhamuns

45º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente coronel commandante, Francisco de Oliveira Souza.

2ª companhia—Capitão, Benevenuto de Oliveira Souza.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio do Recife

1º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Lourenço Joaquim Viráes.

2ª companhia — Capitão, Arthur de Freitas Pinto.

4º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Alfredo Paes Pires.

6º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Severino Marques do Espirito Santo e João Theodoro Freire.

4ª companhia — Tenente, Francisco Gonçalves Seixas;

Alferes, Jardelino Pereira da Silva e João Francisco de Assis.

7º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, José Octavio da Silva.

2ª companhia — Tenente, Adalberto Gentil de Oliveira Lima.

3ª companhia — Tenente, Balthazar José dos Reis Junior;

Alferes, Salvador Benevides Pereira da Silva e Romeu de Abreu e Lima.

4ª companhia — Tenente, Luiz de França Nascimento.

32ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim Ferreira da Silva e Donato Moreira de Andrade.

Capitães ajudantes de ordens, Vicente de Paula Coelho e José Isidoro do Abreu.

94º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Nivardo Ferreira Gomes.

Capitão-ajudante, José de Vasconcellos Reis Pereira.

95º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Nuno Alves da Fonseca.

Capitão-ajudante, João da Costa Ramos.

96º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Luiz Carlos de Souza Cardoso.

41ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Feitosa de Lima e Ignacio Paulino da Cunha Souto Maior.

Capitães-ajudantes de ordens, João Gomes da Costa e Bellarmino Octaviano Regueira Duarte.

121º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Pedro Innocencio de Sant'Anna.

Tenente, Argemiro Chaves Junior.

3ª companhia—Capitão, Alexandrino Corrêa Gomes.

Tenente, José Demetrio Ferreira da Costa.

4ª companhia — Tenente, João Alfredo Quental.

122º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Arthur de Amorim Garcia.

1ª companhia—Tenente, Raul Moraes de Oliveira.

2ª companhia—Tenente, Herminio Evangelista de Souza Fraga.

3ª companhia—Capitão, Rodolpho Layme;

Tenente, Aggeu da Costa Ramos.

4ª companhia—Tenente, Eduardo Faria do Sacramento.

123º batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, Rodolpho Ivo da Costa.

2ª companhia — Capitão, Manoel Ribeiro Cavalcante de Albuquerque.

3ª companhia—Tenente, Augusto José dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Amaro da Rocha Wanderley;

Tenente, Domingos de Souza Ramos.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Brotas

35ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, Cesar Augusto Maia.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra do Pirahy

52ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-ajudantes de ordens, Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho e Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo.

154º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Leandro Bourget da Matta Guimarães.

156º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, João de Araujo.

18º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Manahem Tavares da Costa Miranda.

28ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Major-cirurgião, João Vieira da Silva Borges Junior.

55º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Arthur Vieira da Costa;

Major-fiscal, Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho.

1º esquadrão — Tenente, Adhemar Guimarães;

Alferes, Adolpho Carlos Barroso.

2º esquadrão — Tenente, Juvenal Ribeiro Guimarães.

56º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, João [illegible]gues Teixeira Junior.

7ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Manoel José da Fonseca.

7º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Capitão-ajudante, o te[illegible] Alfredo Pinto Moreira.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Barretos

139º brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio F[illegible] de Mello Nogueira.

Comarca de Casa Branca

129º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Silverio da Silva Mus[illegible]

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberaba

285º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel [illegible] dos Santos.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Morrinhos

6ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Ovidio N[illegible] Machado.

Estado-maior— Capitães-assistentes, Antonio Alves Magalhães e Joaquim M[illegible] de Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, Al[illegible]riano Machado e Joaquim Sant'Ann[illegible]vier Nunes.

16º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante o capitão, Antonio Martins M[illegible]

Major-fiscal, José Olyntho da Silva;

Tenente-secretario, Abdon Martins Machado;

Tenente quartel-mestre, Pedro de [illegible] Machado.

1ª companhia—Capitão, Manoel de [illegible]

17º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, o tenente João Caetano de Oli[illegible]

Tenente-secretario, Constancio C[illegible] Mundim;

Tenente quartel-mestre, Luiz de M[illegible] Beltrão.

Comarca de Lagôa Formosa

22º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Militão [illegible] Rabello;

Alferes, Vicente Gomes Rabello.

2ª companhia—Tenente, Joaquim [illegible] Mello.

3ª companhia — Tenente, Sebastião de Souza e Silva.

4ª companhia — Tenente, Julio [illegible] Curado.

23º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Salvador Coelho da Silva [illegible]

Major-fiscal, Francisco Alves da Co[illegible]

Capitão-ajudante, Affonso Coelho de [illegible] Campos;

Tenente-secretario, José Monteiro Guimarães;

Tenente-quartel-mestre, Benedicto [illegible] Salgado;

Capitão-cirurgião, Balbino Claro de [illegible]ção.

1ª companhia — Capitão, Salviano [illegible]teiro Guimarães;

Tenente, Francisco Sebastião Rodri[illegible] Silva;

Alferes, João Carlos de Alarcão e Leo-
ndio Gomes Rabello.
2ª companhia—Capitão, Ernesto Amado da
lva ;
Tenente, Torquato Nunes Ferreira ;
Alferes, Manoel Ignacio Coelho e Felix
mes do Espirito Santo.
3ª companhia—Capitão, Pedro Gomes de
stro ;
Tenente, Horacio de Almeida Campos ;
Alferes, Tiburcio Gomes Rabello e Bene-
cto Ferreira das Neves.
4ª companhia—Capitão, Salvador de Al-
eida Campos ;
Tenente, Fernando Gomes Rabello ;
Alferes, Florentino Gonçalves dos Reis e
rolino de Souza Sá.

4ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Placido
Paiva e Antonio de Araujo Roriz.
Capitães-ajudantes de ordens, Marciano
Aguiar Junior e Jovino de Paiva ;
Major-cirurgião, Elyseu de Araujo Mello.

7º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
nte, Benedicto Machado de Araujo ;
Major-fiscal, Deodato Meirelles ;
Capitão-ajudante, João Paulo dos Reis ;
Tenente-secretario, Manoel de Araujo
riz ;
Tenente-quartel-mestre, José Eugenio No-
eira ;
Capitão-cirurgião, Salustiano Soares Mun-
n ;
Alferes-veterinario, Delphino de Araujo
riz.
1º esquadrão—Capitão, Aleixo Braz de
eiroz ;
Tenentes, Nicoláo Baptista de Oliveira e
fredo Machado de Araujo ;
Alferes, Geraldino Mathias de Mendonça e
nedicto José Meirelles ;
2º esquadrão—Capitão, Delphino Machado
Araujo ;
Tenentes, José Joaquim Flores e Modesto
mello de Mendonça ;
Alferes, Virgilio Gomes Curado e Joaquim
ancisco de Araujo Mello.
3º esquadrão—Capitão, José de Campos
irelles ;
Tenentes, Alfredo Alves de Mendonça e
sé de Souza Braga ;
Alferes, Segismundo de Araujo Mello e
elino de Araujo Roriz.
4º esquadrão—Capitão, José Carneiro de
ndonça ;
Tenentes, Candido Hygino de Lima e Mar-
ino Francisco de Araujo Mello ;
Alferes, Joaquim Lopes Conde e João Braz
ho.

8º regimento de cavallaria

Estado maior—Tenente-coronel comman-
nte, Modesto Moreira;
Major-fiscal, Antonio da Costa Pinto;
Capitão-ajudante, Paulino de Souza Lobo;
Tenente-secretario, José Theodolino Rocha;
Tenente quartel-mestre, Clarindo Augusto
reira;
Capitão-cirurgião, José Vianna Lobo;
Alferes-veterinario, José de Carvalho Maia;
1º esquadrão—Capitão, Justino da Silva
ngel;
Tenentes, Enéas Wilson Barreto e Olym-
do Mel o Alvares;
Alferes, Othilio, Sigismundo Rocha e Che-
bino Justiniano de Mello.
2º esquadrão—Capitão, Francisco Caraciolo
Souza Lobo;
Tenentes, Pedro da Costa Pinto e Manoel
les de Souza;
Alferes, Isaias Pereira da Costa e João
ente da Silveira.
3º esquadrão—Capitão, José Lourenço da
cha;

Tenentes, João Alves de Souza Jôca e João
Gonçalves de Oliveira;
Alferes, Pedro Rodrigues Chaves e Leo-
lino Cesar de Souza;
4º esquadrão—Capitão, João de Souza Villa
Real.
Tenentes, Fortunato Roque de Oliveira e
Felix de Souza Villa Real;
Alferes, Carlos Bianchi e Laurindo Simões
da Cunha.

—Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital os tenentes-coroneis Joaquim Ayres e Eduardo Luiz Franco de Sá, commandantes do 4º regimento de cavallaria da mesma milicia na comarca do Alegre, no Estado do Espirito Santo, e do 1º regimento de artilharia de campanha na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de Santa Catharina o tenente da 4ª companhia do extincto 3º batalhão da mesma arma da antiga milicia João Vieira Cordeiro.

Ao 1º batalhão da reserva da guarda nacional da capital no Estado da Bahia o capitão ajudante do 18º batalhão da mesma arma da comarca de Minas do Rio de Contas no referido Estado Felippe Marques Vianna.

Ao estado-maior da 11ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Tijucas, no Estado de Santa Catharina, o major-fiscal do extincto 3º regimento da mesma arma da antiga milicia do referido Estado Luiz Lans.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 5 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção pela patente n. 4.113, a Joaquim Nunes, portuguez, negociante e industrial, domiciliado e estabelecido nesta Capital, para sua invenção de—Um aperfeiçoamento que introduziu na confecção de latas metallicas de crivo, tubulares ou de outros quaesquer feitios e dimensões quaesquer.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados :

O general commandante superior da guarda nacional nesta capital a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao tenente-coronel Manoel de Oliveira, commandante do 21º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital.

O general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço daquella brigada do soldado Antonio José de Sant'Anna, de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido ;

O director geral da Imprensa Nacional a mandar fornecer uma assignatura do *Diario Official* ao juiz federal da 2ª vara no Districto Federal, correndo a despeza por conta deste ministerio.

—Remetteram-se ao general commandante superior da guarda nacional nesta capital as patentes apostilladas do capitão da mesma milicia Gabriel de Catanheda e alferes Alipio von Doellinger.

—Transmittiram-se :

Ao juiz da 1ª pretoria cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Caeté*, referente ao subdito portuguez Apollonio C. Simões ;

Ao governador do Estado do Pará cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Caeté* e relativo a José Jesus de Paiva, natural do mesmo Estado ;

Ao governador do Estado da Bahia, afim de serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos em que os sentenciados Antonio Francisco da Silva Murucaya, Fortunato José da Silva e José Antonio de Britto, presos na penitenciaria do mesmo Estado, pedem que lhes sejam minoradas as penas a que foram condemnados pelo jury das comarcas de Minas do Rio de Contas e do Bomfim, nos annos de 1886 e 1887.

Requerimentos despachados

Alfredo Soares de Vasconcellos e José Custodio de Oliveira Junior, sargentos, e Posidonio Alves de Santa Rosa, soldado da brigada policial.—Indeferidos.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 765$800, objectos de expediente fornecidos em junho findo a esta Secretaria de Estado e ao commando superior da guarda nacional ;

De 564$550, trabalhos telephonicos executados em o dito mez, na repartição da policia, e enterramento de cadaveres de pessoas desconhecidas ;

De 25$, despeza com o asseio do edificio em que funcciona o juizo seccional deste districto, relativa ao mesmo mez ;

De 496$, fornecimentos ao Archivo Publico Nacional em o citado mez ;

De 927$, fornecimentos ao Hospital Paula Candido em junho ;

De 19$, fornecimentos ao Museu Nacional em maio.

—Requisitaram-se mais:

O adeantamento de 8:370$ ao almoxarife das colonias de alienados ;

A restituição das cauções depositadas no Thesouro Federal por V. Werneck & Comp., Terra & Irmão e Manoel Monteiro de Oliveira.

Requerimento despachado

D. Marcellina Lopes Chaves de Mello, viuva do Dr. Americo Brazilienso de Almeida Mello, pedindo rectificação da data em que completa a maioridade seu filho Lourival.—Não podendo ser acceita a declaração da parte interessada, promova a requerente a justificação do que trata o art. 28 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito portuguez José Simões Vagos e Carlos Damião Maeder Du Bois, natural da Suissa, e residentes nesta cidade.

— Foi nomeado, de accordo com o art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o bacharel Leonel Loreti da Silva Lima, para exercer o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento.

— Remetteram-se ao secretario do Interior, Justiça e Segurança Publica do Estado de Goyaz, conforme requisitou em officio de 24 de junho ultimo, 10.000 titulos para eleitores federaes.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, a receber do director do Instituto de Sciencias e Lettras da capital do mesmo Estado o deposito que, na conformidade do disposto no paragrapho unico do art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, é obrigado a fazer para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao bacharel José Piedade, como delegado fiscal do Governo junto aquelle instituto.— Deu-se conhecimento ao referido delegado.

———

Requerimentos despachados

Francisco de Paula e Souza, repetidor do curso de sciencias e lettras do Instituto Benjamin Constant, pedindo ser nomeado professor de instrucção moral e civica e elementos de pedagogia do mesmo instituto. —Indeferido.

Josephino Alves Caldeira, allegando ter cursado o 5º anno do Gymnasio e pedindo dispensa dos exames de physica e chimica para matricular-se na Escola de Pharmacia. —Junte o certificado dos exames cuja dispensa solicita.

———

RECTIFICAÇÃO

O nome do amanuense nomeado, por portaria de 7 do corrente mez, para servir na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo Innocencio de Drummond Junior, é Joaquim de Sequeira Netto e não Joaquim Netto, como foi publicado.

———

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 3º supplente do delegado da 14ª circumscripção o capitão João Francisco Martins e nomeado para substituil-o João Baptista Rozo.

Foram transferidos os inspectores seccionaes Authenor Thibau e seu substituto interino Pedro Joaquim de Lima Bayrão, da 20ª circumscripção para a 18ª, e desta para aquella, Olegario Alves Ferreira.

Ficou sem effeito a portaria de 5 do corrente, que nomeou Mario de Pinho e Silva para exercer interinamente o cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 312 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido sobre o requerimento da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, resolveu autorizar-vos a mandar abrir concurrencia publica para a venda do bate-estacas existente na Mesa de Rendas de Macahé.

N. 313 — Relativamente ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 234, de 21 de abril de 1903, e interposto por Wilson Sons & C., Limited, agentes da Pacific Steam Navigation Company, de vosso acto impondo ao commandante do vapor *Liguria*, entrado em 25 de fevereiro do dito anno, a multa de direitos em dobro pela falta da factura consular de uma partida de 125 caixas com fructas verdes, vindas de Montevidéo, á consignação de Santos Fontes & Comp., communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista as decisões constantes dos officios desta directoria, ns. 175, 176, 177 e 179 de 4 e 5 de junho do anno proximo findo e a disposição do artigo 35 § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, resolveu, por despacho de 25 de abril ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao recurso em questão para o fim de ser reformado o acto recorrido.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 63—Em resposta ao officio n. 421, de 4 de junho proximo findo, em que submetteis á consideração do Sr. ministro o pedido feito pelo Dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho, no sentido de lhe serem entregues 1.000 exemplares de sua obra—*Leitura escolar*—impressa nesse estabelecimento por ordem verbal de vosso antecessor, communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. ministro resolvido, por despacho de 23 daquelle mez, recommendar-vos providencieis para que seja essa repartição indemnizada da despesa feita com a referida obra, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 1.460, de 14 de novembro de 1902, cumprindo que remettaes ao Thesouro a certidão da divida para a cobrança executiva, caso o devedor não a satisfaça amigavelmente.

N. 64—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de maio ultimo, declaro-vos para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 230, de 20 de julho proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 3:000$000, prestada por Tibeiro Mineiro, em garantia de sua responsabilidade no logar de almoxarife dessa repartição.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 125—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de junho ultimo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo ao contracto assignado na directoria do Contencioso em 6 do corrente, pelo qual fica o Governo obrigado a pagar á linha de navegação «Sud America», de que são consignatarios Carlos Pareto & Comp., a porcentagem de 4 °/ₒ sobre o imposto de transporte por ella arrecadado em virtude do art. 6º do decreto n. 2.791, de 11 de janeiro de 1898.

N. 126—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de junho ultimo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança que, para garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio da estação da Serra, prestou [illegible] Paciello, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 360$000.

N. 127—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 20 de junho ultimo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança prestada por Domingos Ferreira da Fonseca em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade com o deposito de 300$ para garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio de Ururahy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 128— De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança, no valor de [illegible], prestada em apolices da divida publica por Antonio Joaquim de Oliveira Gal[illegible], em garantia da responsabilidade de [illegible] Pereira Peixoto no logar de collector das rendas federaes em Angra dos Reis e Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

— Srs. directores da Companhia N[illegible] Lloyd Brazileiro:

N. 41—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, exarado no requerimento do 1º escripturario da Caixa de Amortização Felippe Monteiro de Ba[illegible], removido para do logar de chefe de secção da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, peço vos providencieis no sentido de ser concedida ao requerente e á sua familia, composta de sua mulher e quatro filhos, passagem de 1ª classe desta Capital áquella cidade e de 3ª classe a uma criada, bem assim transporte para sua bagagem.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32—Tendo o Sr. Henrique Alves [illegible]queira proposto vender á União, pela quantia de 25:000$, o predio de sua propriedade, situado á ladeira da Matriz n. 9, nessa capital, afim de ser no mesmo installada essa repartição, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de maio proximo findo, providencieis no sentido de ser examinado o referido predio e prestadas ao Thesouro as necessarias informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia *The North Brazilian Sugar Factories, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 23[illegible] de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado livre de direitos na Alfandega desse Estado, de accordo com o art. 2º n. VII, *alinea c*, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da lei do orçamento da receita vigente, o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar da Inglaterra, com destino á usina Tiuma, de sua propriedade, sita no municipio de S. Lourenço, nesse Estado, excluidos, porém, os 50 *abat-jours* para lampadas.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 30—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os recursos encaminhados com o officio dessa delegacia n. 25, de 11 de junho de 1902, e [illegible] interpuzestes de vossas decisões mantend[illegible]

…ctos pelos quaes a inspectoria da Alfandega …esse Estado, á vista do disposto na circular … 13, de 28 de fevereiro anterior, julgou im-…rocedentes os autos de infracção do art. 2º … regulamento dos impostos de consumo …vrados em 10 e 11 daquelle anno contra os …lineiros Angelo Telles de Souza e Geraldo …elles de Souza, estabelecidos no logar deno-…inado Recurso, pelo agente fiscal Antonio …ires de Castro, e em 11 do mesmo mez …ntra Benevenuto José Maria, estabelecido …n Porto da Fortuna, pelo agente fiscal …ino Pires de Castro, resolveu, por despacho … 30 de maio ultimo, proferido em sessão … Conselho de Fazenda e de accordo com o …arecer deste, negar provimento aos allu-…dos recursos *ex-officio*, para o fim de con-…rmar as decisões recorridas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 198—Declaro-vos, para os devidos effei-…s, que o Sr. ministro, tendo presente o re-…querimento transmittido com o vosso officio … 257, de 5 de dezembro do anno passado, e …n que o collector das rendas federaes em …ampinas, Carlos Salles, pede para lhe ser …onada a porcentagem de 9 °/ₒ sobre o total … renda mensalmente arrecadada pela Col-…ctoria, inclusive a proveniente da venda …as estampilhas de sello adhesivo, resolveu, …or despacho de 30 de maio ultimo, indeferir … pedido, visto achar-se o requerente suffi-…entemente remunerado com as porcenta-…ens que percebe.

N. 199 — Em resposta ao vosso officio … 279, de 11 de dezembro do anno passado, …ncaminhando o processo em que recorreis …-officio da decisão pela qual, tomando co-…nhecimento do recurso interposto por Nicoláo …ardoso do acto da Collectoria das rendas …deraes no municipio do Amparo, que o …ultou em 600$ por infracção do art. 63 do …egulamento annexo do decreto n. 3.564, de … de janeiro de 1900, annullastes o mesmo …rocesso, visto não ter sido observada a de-…rminação constante da circular n. 63, de … de dezembro de 1902, declaro vos, para os …evidos effeitos, ter o Sr. ministro resolvido, …or despacho de 23 de maio ultimo, proferido …n sessão do Conselho de Fazenda e de ac-…rdo com o parecer deste, negar provimento … alludido recurso *ex-officio* para o fim de …nfirmar a decisão recorrida, por seus fun-…mentos.

N. 200 — Declaro-vos, para os devidos …feitos, que o Sr. ministro, tendo presente … processo de infracção do regulamento dos …npostos de consumo instaurado pela col-…ctoria das rendas federaes em Franca, …ntra Christy, Villela & Comp., estabele-…dos com fabrica de chapéos na cidade de … Paulo, no qual essa delegacia recorre *ex-…ficio* de sua decisão mantendo o acto do …spectivo collector, que julgou improce-…nte o auto lavrado em 26 de outubro de …01 contra aquella firma, resolveu, por des-…acho de 23 de maio ultimo, proferido em …ssão do Conselho de Fazenda e de accordo …m o parecer deste, negar provimento ao …to recurso *ex-officio* para o fim de confir-…ar a decisão recorrida.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director :

Antonio Victorino da Silva pedindo uma …rtidão.—Dê-se a certidão.

The Western and Brazilian Telegraph …ompany, Limited, fazendo identico pedido. —Certifique-se o que constar.

Directoria do Contencioso

Despacho do Sr. Dr. director:—Durisck & …omp.—Sellada a exposição de fls. 4 a 5, …nte ao processo a procuração de Durisck & …omp., dando poderes a Augusto Burle para …ssignar a mesma exposição.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1904

Leovardo Herde & Oliveira.—Restitua-se a quantia de 100$000.

Pedro Tinoco do Amaral.—Idem 50$000.

Amaral Ribeiro & Comp.—Idem 149$500, solicitando-se credito.

D. Abigahil Mario de Baurepairo Rohan.—Transfira-se.

Norival da Rocha Nunes.—Idem.

Matheus & Baptista.—Idem.

D. Celina de Comides Julim.—Idem.

Domingos Pinto da Silva.—Idem.

José Pedro de Oliveira.—Idem.

Nuno Guimarães dos Reis Pinheiro.—Idem.

Evangelina de Castro Borges Fortes.—Idem.

F. Pinheiro & Comp.—Idem.

Francisco Gonçalves Carneiro.—Averbe-se a mudança.

Mme. Rosa Kanitz.—Idem.

O. Moura.—Idem.

Costa Rodrigues & Pinheiro.—Idem.

L. Fontes & Comp.—Idem.

M. S. Guimarães.—Idem.

Constantino Fernandes da Cunha Graça.—Idem.

Albano Alipio Borges.—Indeferido.

Luiz José Gomes.—Corrija-se a inscripção.

Antonio Moreira Pacheco.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio José Santos Barroso.—Transfira-se.

Casa da Moeda

As officinas deste estabelecimento produziram e entregaram ao respectivo thesoureiro, de janeiro a junho do corrente anno, os seguintes valores em papel:

Sellos adhesivos

		no valor de
De $010.......	2.700.000	27:000$000
De $050.......	2.350.000	117:500$000
De $300.......	10.901.520	3.270:456$000
De $400.......	758.160	303:264$000
De $500.......	236.240	118:120$000
De 1$000......	2.298.000	2.298:000$000
De 2$000......	179.580	359:160$000
De 3$000......	239.460	718:380$000
De 4$000......	232.200	928:800$000
De 5$000......	224.820	1.124:100$000
De 10$000.....	161.940	1.619:400$000
De 15$000.....	51.000	765:000$000
De 20$000.....	111.840	2.236:800$000
De 50$000.....	19.320	966:000$000
Total.....	20.464.080	14.851:980$000

Sellos do Estado de Minas Geraes

		no valor de
De $050.......	100.000	5:000$000
De $200.......	50.000	10:000$000
De $300.......	300.000	90:000$000
De $500.......	20.000	10:000$000
De 1$000......	30.000	30:000$000
De 2$000......	10.000	20:000$000
De 5$000......	10.000	50:000$000
Total.....	520.000	215:000$000

Cintas do Estado de Minas Geraes

		no valor de
De $010.......	1.000.000	10:000$000

Apolices do Estado de Minas Geraes

		no valor de
De 200$000....	2.000	400:000$000
De 500$000....	2.000	1.000:000$000
Total....	4.000	1.400:000$000

Sellos do Correio

		no valor de
De $010.......	5.714.200	57:142$000
De $020.......	5.408.100	108:162$000
De $050.......	1.489.100	74:455$000
De $100.......	3.051.300	305:130$000
De $200.......	7.573.600	1:514:720$000
De $300.......	1.447.500	434:250$000
Total.....	24.683.800	2.493:859$000

Sellos da taxa devida

		no valor de
De $100.......	578.400	57:840$000
De $200.......	572.200	114:440$000
Total.....	1.150.600	172:280$000

Cintas do Correio

		no valor de
De $020.......	725.500	14:510$000
De $040.......	27.500	1:100$000
Total.....	753.000	15:610$000

Cartas-bilhetes

		no valor de
De $200.......	40.200	8:040$000

Bilhetes postaes simples

		no valor de
De $050.......	492.684	24:634$200
De $100.......	1.000	100$000
Total.....	493.684	24:734$200

Bilhetes postaes duplos

		no valor de
De $040.......	11.482	459$280
De $100.......	637	63$700
Total.....	12.119	522$980

Sobrecartas simples

		no valor de
De $200.......	285.200	57:040$000
De $300.......	59.335	17:800$500
Total.....	344.535	74:840$500

Sobrecartas duplas

		no valor de
De $200.......	57.000	11:400$000

Sellos do consumo nacional

		no valor de
De $010.......	4.966.600	49:666$000
De $020.......	182.395.100	3.647:902$000
De $025.......	23.855.600	596:390$000
De $030.......	550.000	16:500$000
De $040.......	9.967.300	398:692$000
De $050.......	14.962.600	748:130$000
De $100.......	3.982.000	398:200$000
De $200.......	5.930.200	1.186:040$000
Total.....	246.609.400	7.041:520$000

Sellos do consumo estrangeiro

		no valor de
De $010.......	6.477.000	64:770$000
De $020.......	8.868.100	177:362$000
De $025.......	9.474.100	236:852$500
De $040.......	9.785.600	391:424$000
De $050.......	1.500.000	75:000$000
De $100.......	1.987.100	198:710$000
Toial.....	38.091.900	1.144:118$500

Cintas do consumo nacional

		no valor de
De $010.......	997.880	9:978$800
De $020.......	3.971.400	79:428$000
De $025.......	6.957.880	173:947$000
De $040.......	11.967.160	478:686$400
De $050.......	8.347.080	417:354$000
De $060.......	1.187.560	71:253$600
De $160.......	492.640	78:822$400
De $200.......	1.993.000	398:600$000
De $240.......	997.160	239:318$400
De $300.......	40.000	12:000$000
De $400.......	994.160	397:664$000
De $600.......	1.175.240	705:144$000
Total.....	39.121.160	3.062:196$600

Cintas do consumo estrangeiro

		no valor de
De $020.......	1.994.760	39:895$200
De $025.......	996.960	24:924$000
De $040.......	1.796.360	71:854$400
De $060.......	996.560	59:793$600
De $100.......	997.040	99:704$000
De $150.......	789.720	118:458$000
De $160.......	498.400	79:744$000
De $200.......	798.840	159:768$000
De $240.......	1.489.440	357:465$600
De $300.......	40.000	12:000$000
De [illegible].......	797.360	19[illegible]:116$000
Total.....	11.195.440	1.522:022$860

Contas especiaes

		no valor de
De $005.......	39.865.400	199:327$000
De $010.......	3.892.900	38:929$000
De $020.......	5.973.900	119:478$000
De $025.......	34.038.700	850:967$500
Total.....	83.770.900	1.208:701$500

Apolices do emprestimo de 1898

		no valor de
De 200$000....	522	104:400$000

Apolices das obras do porto

		no valor de
De 500$000....	4.600	2.300:000$000
De 1:000$000..	15.000	15.000:000$000
Total.....	19.600	17.300:000$000

Bilhetes do Thesouro

		No valor de
De 10:000$000....	200	2.000:000$000
De 20:000$000....	200	4.000:000$000
De 50:000$000....	400	20.000:000$000
Total......	800	26.000:000$000

O recebimento do papel em branco pelas officinas, no presente semestre, foi o seguinte:

	Folhas
Para sellos adhesivos..........	31.875
Para sellos do Estado de Minas.	1.703
Para cintas do Estado de Minas.	6.3[illegible]
Para apolices do Estado de Minas........................	4.100
Para sellos do Estado de Matto Grosso........................	2.307
Para sellos do do Correio......	47.500
Para sellos da taxa devida.....	1.500
Para cintas do Correio........	54.000
Para cartas-bilhetes...........	9.000
Para bilhetes postaes simples..	32.100
Para bilhetes postaes duplos...	950
Para sobre-cartas simples......	[illegible]
Para sobre-cartas duplas......	14.000
Para sellos do consumo nacional........................	324.500
Para sellos do consumo estrangeiro........................	60.000
Para cintas do consumo nacional........................	305.625
Para cintas do consumo estrangeiro........................	83.750
Para cintas especiaes..........	310.750
Para apolices do emprestimo de 1898........................	270
Para apolices das obras do porto	10.500
Para bilhetes do Thesouro.....	910
Total........................	1.365.140

Além destes trabalhos, recebeu a Casa da Moeda, de particulares:

29.928 grammas de ouro para ensaiar.

4.530 grammas de ouro para fundir.

2.517 grammas de ouro para amoedar.

Confeccionou 64 medalhas de ouro, pesando 1.555 grammas e 754 ditas de prata, pesando 8.030 grammas.

Casa da Moeda, 30 de junho de 1904. — *Antonio Oscar da Motta*, fiscal das balanças e do sello.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhe convier, ao escrevente de 2ª classe Francisco de Paula Achilles;

Para residir fóra do Asylo no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da ração, ao invalido soldado do corpo de infantaria de marinha João Bispo Alves.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 11 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta das rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 89:577$003, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio, nos mezes de fevereiro a julho, (aviso n. 1.205);

Por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná o credito de 3:036$, afim de occorrer ao pagamento do saldo e rações, durante o actual exercicio, a varios invalidos alli residentes (aviso n. 1.218). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.219).

— Ao Quartel General da Marinha, determinando, visto ter-se verificado, pelas informações prestadas a esta Secretaria de Estado, que existiam no Hospital de Marinha os artigos constantes da relação que se lhe remette, na importancia total de 27$975, os quaes entretanto, por omissão havida no competente inventario, figuram como faltas na conta do pharmaceutico Prudencio José dos Santos, relativa ao periodo de 3 de março a 31 de dezembro de 1902, que providencie no sentido de serem os mesmos artigos carregados ao actual responsavel, mediante requisição extrahida do livro proprio, a qual [illegible] á Contadoria [illegible] como documento de despeza, na liquidação da conta acima alludida.

— Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer ao cruzador *Tiradentes*, os artigos constantes dos pedidos que se lhe remettem (aviso n. 1.20[illegible]). — Communicou-se ao Arsenal (aviso n. 1.2[illegible]).

— A' Repartição da Carta Maritima, declarando ter resolvido tornar extensivo a essa repartição o aviso n. 776, de 18 de maio de 1880, afim de regular o modo da descarga e despeza ao respectivo commissario dos objectos a seu cargo, que forem julgados inuteis; cumprindo que, uma vez autorizada a despeza por esta Secretaria de Estado, sejam os objectos em taes condições entregues ao Commissariado Geral da Armada, observando-se o disposto nos artigos ns. 78 a 81 do regulamento de 30 de junho de 1870, e bem assim que, quanto á despeza de objectos em bom estado, que porventura tenham de passar á guarda de outro responsavel, será dada tambem nos termos do dito regulamento, precedendo autorização desta secretaria, que, ao mesmo tempo ordenará a carga a quem competir (aviso n. 1.210). — Communicou-se á Contadoria, ao Quartel General e ao Commissariado (avisos ns. 1.21[illegible], 1.211 e 1.213).

— A' Contadoria da Marinha, autorizando a mandar entregar, ao 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, Manoel Jacintho de Oliveira, mediante as formalidades legaes, o peculio na importancia de [illegible] que o mesmo constituiu quando aprendiz marinheiro da escola do Estado de Pernambuco (aviso n. 1.214). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.215).

— A' Capitania do Porto da Bahia, autorizando a mandar lavrar termo de despeza para isentar o patrão-mór dessa capitania, Hermenegildo da Cunha Machado, da carga da boia que assignalava o extremo norte do baixio de Santo Antonio, com um ancorote de ferro, 32 metros de corrente, uma manilha e um tornel do mesmo metal que se perderam, ficando o mesmo termo sujeito á approvação desta Secretaria de Estado (aviso n. 1.216).

— Ao sub-engenheiro naval 1º tenente Octavio Tavares Jardim transmittindo, tendo em vista o officio da Inspectoria Geral de Saude Naval, n. 101, de 4 do corrente, que se lhe remette, o plano relativo á construcção das machinas do monitor *Pernambuco* com as cotas tomadas pela linha do centro dos eixos inclinados (aviso n. 1.217).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 11 de julho de 1904

Ao 1º Secretario do Senado Federal, transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos que acompanharam o officio de 4 do corrente, sob n. 146, referentes á resolução do Congresso Nacional fixando a força naval para o anno de 1905, a qual foi promulgada pela lei n. 1.195, de 6 do mesmo mez (aviso n. 949).

— Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, communicando que o Sr. Presidente da Republica tendo se conformado com o parecer desse tribunal, de 4 do mez passado, concedeu, por decreto de 6 do corrente, a medalha militar, creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos officiaes constantes do mesmo parecer (aviso n. 950). — Communicou-se ao Quartel General.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 11 de julho de 1904

Ao Quartel General da Marinha, declarando que resolveu nomear os sub-engenheiros navaes de 1ª classe 1os tenentes Eduardo Gomes Ferraz e Antonio de Abreu Coutinho para vistoriarem o aviso *Camocim*, examinarem as obras do vapor *Jaguarão*, em andamento e as do *Lima Duarte*, todos estacionados no Rio Grande do Sul, onde se acha aquelle sub-engenheiro (aviso n. 852).—Communicou-se aos mencionados sub-engenheiros e ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Dia 12 de julho de 1904

Alfredo Americo Pinto Pacca.—O Ministerio da Marinha não tem verba para acquisição de predios.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 12 do corrente, foram nomeados:

Amanuense da direcção geral de artilharia o alferes do 1º regimento de cavallaria Joaquim Ignacio da Silveira Junior;

Agente do rancho da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, durante o actual semestre, o alferes da 8º regimento de cavallaria Affonso Pinho de Castilho, sendo dispensado do logar de coadjuvante do ensino pratico da Escola Militar do Brazil.

Para o Arsenal de Guerra de Porto Alegre:

Ajdunto, o capitão do estado maior de artilharia Octavio José Alencastro.

Encarregado do deposito de artilharia e armamento portatil o 2º tenente de artilharia João Moreira de Oliveira Braziliano, sendo dispensado do logar de adjunto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 12 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 48$ a Gonçalves Castro & Comp., fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flôres em abril e maio ultimos (aviso n. 1.899);

De 989$ a Antonio Augusto Ferreira; idem em mesma em maio ultimo (aviso n. 1.900);

De 52$700 á Luiz Macedo, idem á Estatistica em maio ultimo (aviso n. 1.901);

De 19$600 ao mesmo, idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.902);

De 31$500 ao mesmo, idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 1.903);

De 48$500 a João Sala, idem ao Jardim Botanico em maio ultimo (aviso n. 1.904);

De 160$500 a diversos, idem ao mesmo em maio ultimo (requisitado por officio n. 1.871, aviso n. 1.905);

De 1:084$950 feria do pessoal empregado na conservação das obras da lagôa Rodrigo de Freitas, em junho ultimo (aviso n. 1.906);

De 37:854$165 idem idem idem em serviços concernentes á revisão da rêde de distribuições de agua em junho ultimo (aviso n. 1.907);

De 23.926,72, entregue pela Delegacia em Londres ao correio da Suissa (aviso n. 1.908).

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Jeronymo Pinto de Rezende & Comp., para o fornecimento de peças de madeira destinadas á reparação de carros, no corrente anno (aviso n. 84).

—Communicou-se á Estrada de Ferro Central do Brazil á approvação da minuta do contracto a ser firmado com A. G. Fontes, para o fornecimento de 80.000 kilogrammas de estopa branca estrangeira no 2º semestre deste anno (aviso n. 75);

Idem á mesma, idem da encommenda feita á E. Lambert de 10.000 rolos de fio metallico para fechamento de vagões (aviso n. 76).

Sociedade Anonyma «O Paiz».—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de julho de 1904

Foram prestadas ao 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal as informações para defesa dos interesses da União Federal na acção contra ella proposta pelo 1º official da Administração dos Correios do Districto Federal, José Bernardino Ribeiro Guimarães, para haver vencimentos do tempo em que esteve privado do seu emprego.

—Pediu-se ao Ministerio da Fazenda providencia afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre informe sobre a reclamação do subdito sueco Anders Fredrik Olsson sobre o pagamento de 270$ por serviços prestados.

—Foram remettidos:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os arrolamentos contendo o numero exacto dos retirantes dos Estados do Norte, que foram encaminhados a S. Paulo e Minas Geraes, durante os mezes de janeiro a março deste anno;

Ao presidente do Estado de Matto Grosso para informar, o requerimento em que Joaquim Victorino da Silva pede a confirmação do posto de capitão da tribu Tevenos, para que foi nomeado em 1884.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por aviso n. 8, de 11 do corrente, declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do S. Francisco, que, tendo sido entregues aos arrendatarios da referida estrada os livros e mais documentos componentes do seu archivo, não podem estes ser transferidos para a Escola Polytechnica do Estado da Bahia, conforme pediu o bibliothecario desta escola.

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de S. Francisco ter cessado a providencia adoptada pelo aviso n. 2, de 17 de março ultimo, relativamente á reducção de tarifas dos generos de primeira necessidade transportados pela referida estrada, visto terem desapparecido, segundo espoz aquelle engenheiro fiscal, as causas determinantes da citada providencia.

Expediente de 12 de julho de 1904

Requisitou-se da Prefeitura do Districto Federal uma relação de predios do referido Districto que pagam imposto predial, discriminadamente pelo seu valor locativo, afim de attender ao pedido feito pela Inspecção Geral de Obras Publicas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 11 de julho de 1904

Por portaria desta data foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de sua saude, ao praticante da agencia de Taubaté, em S. Paulo, Julio Xavier Leite Filho.

Requerimento despachado

Maria Furtado de Mendonça, solicitando o pagamento de um vale postal do valor de 98$300.—Deferido, á vista das informações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 12 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Sr. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por não ter causas com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 12 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, em substituição ao Sr. desembargador Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.490 — Paciente, Manoel Antonio de Oliveira.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação de fls. 12.

N. 3.491—Paciente, Manoel José da Cunha.—Prejudicado o pedido, visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.494—Paciente, João Pereira dos Santos.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 12.

N. 3.509—Paciente, José Justino Nunes Pereira.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 7.

N. 3.516—Paciente, José Leal de Mattos.—Decisão identica á de n. 3.491.

N. 3.518—Paciente, José Cardoso. — Concederão a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fl. 7.

N. 3.520—Paciente, Serafim Bueno de Oliveira. — Adiado o julgamento da pedida ordem para a 1ª sessão do conselho, prestando informação o juiz da 1ª pretoria e á vista da informação da Casa de Detenção.

N. 2.524—Paciente, José da Silva.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando o juiz da 3ª pretoria novas e detalhadas informações, á vista do que consta do officio a fl. 7 e a informação da Casa de Detenção.

N. 3.525 — Pacientes, Luciano José Caetano Hermoges José de Oliveira.—Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar pronunciado e incurso no art. 329, § 3º do Codigo Penal.

N. 3.526 — Paciente, José Cardoso.—Negaram a pedida ordem á vista da informação a fl. 6.

N. 3.527—Paciente, Benedicto Gomes Rodrigues.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informação o juiz da 6ª pretoria.

N. 3.528—Paciente, Arvelozo de Castro.—Decisão identica á do n. 3.491.

N. 3.529—Paciente, Antonio José Gonçalves.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o juiz da 8ª pretoria.

N. 3.530 — Paciente, José Tavares dos Santos.—Decisão identica á do n. 3.491.

N. 3.531 — Paciente, Benedicto Lourenço Perez.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando o presidente do Tribunal Civil e Criminal novas e detalhadas informações, á vista do allegado na petição a fl. 2.

N. 3.532—Paciente, Ireno Manoel dos Santos.—Decisão identica á do n. 3.491.

N. 3.533—Paciente, Alberto Soares.—Concederam a pedida ordem de soltura, visto estar preso do dia 11 de junho como incurso no art. 399 do Codigo do Processo sem ainda estar encerrado o processo.

N. 3.534 — Paciente, Adelino Teixeira.—Concederam a pedida ordem de soltura, visto estar preso desde o dia 11 de abril como incurso no art. 240 sem ainda estar julgado.

N. 3.535 — Paciente, Manoel Francisco da Silva.—Decisão identica á do n. 3.491.

N. 3.536 — Paciente, Laurentino José da Costa.—Negaram a pedida ordem, á vista da informação de fl. 5, contra o voto do desembargador Dias Lima.

N. 3.537—Paciente, João Vieira.—Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus* para ser apresentado na primeira sessão do conselho, prestando informações a respeito da legalidade da prisão o delegado da 12ª circumscripção policial urbana.

N. 3.538—Paciente, Domingos da Silva.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o delegado da 5ª circumscripção policial urbana.

N. 3.539—Paciente, Joaquim Martins. — Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus* preventivo para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, livre de qualquer constrangimento, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal, mandando intimar a parte contraria na fórma do art. 354 do Codigo do Processo, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 3.540—Paciente, Angelo Branco Ramos.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o delegado da 17ª circumscripção policial urbana.

N. 3.541—Paciente, Francisco Dias Villa.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 4ª pretoria.

N. 3.542—Paciente Julio Pereira da Silva.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 10ª pretoria.

N. 3.543—Paciente, Benjamin Augusto da Costa.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 12ª pretoria.

N. 3.544 —Paciente, Americo Mello dos Santos.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 5ª pretoria.

N. 3.545 —Paciente, José Francisco da Silva. Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o Dr. chefe de policia.

N. 3.546—Paciente, Manoel Ignacio Dias.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.547— Paciente, José Antonio dos Santos.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 1ª pretoria.

N. 3.548—Paciente, João André dos Santos.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 3.549—Paciente, Belmiro Francisco Monteiro.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 5ª pretoria.

N. 3.550—Paciente, Antonio Gomes.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 8ª pretoria.

N. 3.551—Paciente, José Joaquim Pereira.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informação o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.552 — Paciente, Alvaro da Costa Paixão.—Decisão identica á do n. 3.537, prestando informações o juiz da 4ª pretoria.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 2.776—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

Ns. 2.366, 2.664 e 2.802—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 975 e 1.008—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 983, 999, 1.009—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 980, 1.000—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 938, 965, 1.024, 1.011—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 982, 992 e 974—Ao Sr. desembargador Miranda.

Infracção sanitaria

N. 943—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Accordãos publicados

Ns. 976, 977 e 978.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.783, de 2 do corrente, pagamento de 20:002$673 a diversos, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de maio ultimo;

Ns. 1.875 e 1.876, de 8 do corrente, pagamento de folhas no total de 4:768$ e 1:676$, do pessoal empregado no proseguimento da rêde de distribuição de agua e nos serviços da reparação e aferição de hydrometros, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas, no mez de junho findo;

N. 1.883, de 9, do corrente, idem de 120:000$, á Companhia Edificadora, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo;

N. 1 757, de 28 de junho, idem de réis 315$699, a Wilson, Sons e Comp., de carvão de forja fornecido á mesma estrada, nos mezes de fevereiro e abril ultimos;

N. 1.782, de 2 do corrente, idem de 26$400, a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 1.781, da mesma data, idem de 184$632, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem idem idem;

N. 1.858, de 8 do corrente, idem de 254$333, da folha extraordinaria do pessoal da officina typographica da Directoria Geral de Estatistica, empregado no serviço de recenseamento de 1900, no mez de junho ultimo;

N. 1.789, de 4 do corrente, idem de 3:000$, ao engenheiro Francisco de Paula Oliveira, de seus vencimentos no mez de junho ul- ultimo;

N. 1.790, da mesma data, idem de 1:300$, ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, inspector geral das estradas de ferro, em commissão, de seus vencimentos no mez de junho findo e de diarias para despezas de viagem;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.028, de 4 do corrente, pagamento de 200$ ao Dr. Alexandre José de Mello Moraes Filho, da gratificação relativa ao mez de junho ultimo, pelo serviço de rever provas das cópias dos pareceres do extincto Conselho de Estado;

N. 1.814, de 10 de junho, credito de 1:859$997, á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento ao arcediago da cathedral daquelle Estado, Francisco de Paula Rodrigues, de congrua que lhe compete no periodo de 4 de setembro de 1898 a 31 de dezembro de 1900.

—Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Requerimentos:

De D. Umbelina Rosa de Jesus Castello Branco, pagamento de 789$813, de funeral e montepio vencido de 26 de abril a 31 de dezembro de 1903;

De Leandro Pereira, idem de 3:317$400 de fornecimentos ao Ministerio da Marinha no anno de 1902;

De Joaquim Pinto Sampaio, tutor da menor Odette, filha de Henrique Pinto Sampaio Junior, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de 1:062:902, de montepio vencido de 17 de março de 1899 a 1 de outubro de 1902;

De Elizabeth de Mattos, idem de 606$660, de montepio militar de 11 de abril de 1903 a 31 de março do corrente anno.

Requerimentos despachados:

De D. Alice Nunes Pires, pedindo inclusão de seu nome na folha de pagamento do montepio que lhe compete por morte de seu irmão 2º tenente da armada Gustavo Nunes Pires.—Requeira á autoridade competente.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje os juros de apolices das lettras B a F.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana —Resumo das observações correspondentes ao dia 10 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	2.45	1.60	1.70	—
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	22°.00	22°.00	22°.55	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de julho de 1904 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala de Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a....	758.59	19.5	15.08	89 4	WSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2......	758.12	19.1	14.68	89.0	W	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3......	759.83	18.8	14.38	89.0	W	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4......	757.89	18.2	14 44	93.0	W	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5......	757.69	18.0	14.11	92.0	W	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6......	757.75	17.6	14.05	94.0	W	2	Encoberto	—	—		—	—	—	—	—	—
Central	7......	757 97	17.8	13.93	92.0	WSW	2	Encoberto	Nev ten., orv. abund.	..	10	—	—	—	—	—	—
	8......	758 27	17.8	14 23	94.0	SW	2	Bom	Nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
no	9......	758 55	19.8	14 58	85.0	WSW	1	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	10......	758.78	21.5	14.15	79.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	CK	1	—	—	—	—	—	—
morro	11......	758.18	22 8	13.39	64.6	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	1	—	—	—	—	—	—
	12......	757.92	24.7	11.29	48.1	W	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—	—
de	13......	756.32	25.6	13.59	55.8	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	C	1	—	—	—	—	—	—
	14......	755.51	26 0	13.13	52.2	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	2.15	—	—
S. Antonio	15......	755.05	26.7	12 76	48.7	N	2	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	16......	754 70	25 9	13.77	55.5	N	2	Bom	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	17......	754 62	25.6	13.27	54.6	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	18......	754 88	25.0	13 31	56 4	N	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	19......	755.42	24.2	13 48	60 2	N	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	KC	8	—	—	—	—	—	—
	20......	755 68	23.8	13 41	61.6	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	21	755.85	22.6	13.83	67.8	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	22......	755.82	22.2	13.91	69.5	N	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	27.8	26.9	17.3	—	—	8.62
	23 ..	755.75	21.9	13.13	67.1	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	24 .	755.71	21.7	12.30	63.5	NW	2	—	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 37' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h 07 m. a. t. m do Rio

Capital, 12 julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém..........														
S. Luiz..........	—	—	—	—							—	—	—	—
Parnahyba......	—	—	—	—							—	—	—	—
Fortaleza.......	763.89	28.2	21.20	74.8	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Fraco		29.3	23.1	23.20	—
Natal..........														
Parahyba.......	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	S	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Recife..........	764.68	25.0	17.81	76.0	Quasi limpo	Bom		SSW	Fraco	Bom	26.4	23.0	24.70	17.00
...areiro.........														
Maceió..........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Aragem	Bom	—	—	—	—
Aracajú.	765.65	24 3	19.15	85 0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fraco	Bom	27.2	23.1	25.15	—
Ondina (Bahia)..	765.70	24.4	16 77	74.0	Quasi limpo	Muito claro	—	ESE	Muito fraco	Claro	25.3	20.6	23,20	—
S. Salvador	764.18	25.0	18 72	79 5	Quasi nublado	Muito bom	—	NE	Aragem	Bom	28.0	20.9	24.00	5.00
Cuyabá.........	766 76	25.0	17 81	76.0	Limpo	Claro	—	—	Calma	Muito bom	31.4	18.9	25.15	—
Victoria........	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto.....														
Juiz de Fóra....	766.70	19.2	14.62	83.0	Meio nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	Muito bom	24.9	9.6	17.25	—
Capital.........	763.43	23.4	13.65	64.0	Nublado	Incerto	—	W	Muito fraco	Bom	26.9	17.3	22.10	—
S. Paulo.......														
Santos.........	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	W	Regular	?	—	—	—	—
Curityba.... ...	764.42	11.0	8.09	82.6	Limpo	Muito bom	—	W	Aragem	Variavel	22.0	9.0	15.50	5.00
Florianopolis. ..	760.05	17.5	12.45	83.9	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Variavel	22.3	16.5	19.40	9.00
Ferriantes......	758.00	16.0	13.54	100.0	Nublado	?	—	NE	Aragem	?	23.0	15.0	19.00	--
Itaqui...... , ..	761.82	13.5	10.33	94.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	ENE	Bafagem	Incerto	18.4	11.3	14.85	21.00
Porto Alegre. ..														
Rio Grande.	761.68	11.8	9.31	90.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SW	Aragem	Encoberto	16 8	11.2	14.00	—
Cordoba x.... ..	761.50	10.0	7.97	87.0	Quasi limpo	?	—	W	Aragem	?	16.0	6.0	11.00	
Rosario x.......	760.80	10.0	7.97	87.0	Nublado	?	—	S	Aragem	?	19.0	9.0	14.00	—
Mendoza........	764.20	6.3	5.76	80.5	?		—	SE	Fraco	?	?	?	?	?
Buenos Aires x .	758.50	12 0	9.19	88.0	Meio nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Incerto	15.0	10.0	12.50	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em Curityba ao anoitecer de hontem cahiu temporal de W acompanhado de trovoada, aguaceiros e chuva.
Em Florianopolis hontem á noite choveu, trovejou e relampejou.
Em Itaqui hoje pela manhã cahiu garoa e houve nevoeiro denso.
Até ás 3 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico do dia 11 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	760.6	20.6	13.8	76	1.6	NW	0.1	CK	
4 h. m.	759.5	19.0	14.4	88	1.1	NW	0.4	CK	
7 h. m.	759.4	17.9	14.3	94	3.0	NW	1.0	CK	
10 h. m.	759.9	21.3	13.8	73	2.0	NW	0.1	CK. SK	
1 h. t.	757.9	26.0	12.9	51	1.7	NE	0.3	CK. SK	
4 h. t.	756.4	26.5	13.6	53	0.0	Nullo	0.1	CK. SK	
7 h. t.	756.8	25.4	12.1	50	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
10 h. t.	757.3	23.3	13.2	62	1.4	N	0.0	Limpo	
Médias	758.48	22.50	13.51	69.6	1.4		0.3		

Temperatura: maxima, ás 3 1/4 h. da tarde, 27°.6; minima, ás 7 3/4 h. da manhã, 17°.7.
Evaporação em 24 horas, 2m,m0. — Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 0.
Horas de insolação: 8 h. 47 m. 24 s.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Città di Genova*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Bellaggio*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Soldier Prince*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Roland*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Mucury*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oruba*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Sepultaram-se no dia 10 de julho 62 pessoas, sendo:

Nacionaes	50
Estrangeiros	12
	62
Do sexo masculino	42
Do sexo feminino	20
	62
Maiores de 12 annos	44
Menores de 12 annos	18
	62
Indigentes	18

No dia 11, 71 pessoas, sendo:

Nacionaes	57
Estrangeiros	14
	71
Do sexo masculino	42
Do sexo feminino	29
	71
Maiores de 12 annos	40
Menores de 12 annos	31
	71
Indigentes	22

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.034

João de Brito Chaves, domiciliado nesta Capital, vem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o producto: *Sal Purificado* de seu fabrico e commercio, conforme a patente de invenção n. 3.457, denominada *Hygiene culinaria* de sua propriedade. A dita marca consiste no seguinte: Um rotulo de fórma rectangular com os dizeres: *Hygiene Culinaria, Sal Purificado*, sobre um circulo em que está a figura do sol, nascendo sobre o mar em raios dourados, e com varias faixas em que se leem os seguintes dizeres: *Para Salgas, Cozinha e Mesa*, tendo ao lado direito escripta a palavra *Processo*, e do lado esquerdo, *Patente*; ao contro: *O mais poderoso apperitivo e digestivo por excellencia*. Os disticos são lettras pretas, douradas e brancas, sobre cinzento, branco, preto e dourado: *João B. Chaves, Industria nacional, Ilha do Governador, Rio de Janeiro*. A referida marca será usada por dentro do vidro que conterá o mesmo producto e bem assim collada, por fóra, nos pacotes, afim de garantir em tudo ao supplicante os seus direitos de propriedade commercial e fabrico. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1904. — *João de Brito Chaves*. (Data e assignatura estão inutilizadas por uma estampilha de $300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 7 de junho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.034 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.039

Arthur G. Certam, cirurgião dentista, domiciliado nesta Capital, á rua Frei Caneca n. 179, apresenta a marca acima collada para distinguir um seu preparado para dentes, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em formato de um quarto de lua, de fundo branco, guarnecido de arabescos, lendo-se na parte superior em sentido curvelinio, as palavras: *«Esmaltina de Certam»* e no centro o monogramma do supplicante *A. G. C.* entrelaçadas, e inferiormente, em uma pequena faixa, os dizeres: *Marca registrada*. Ainda no mesmo formato e disposição, usa o supplicante mais para os seus preparados de elixir dentifricio e sabonetes medicinaes, sendo, portanto, o seu monogramma considerado como marca geral para todos os productos do seu commercio. A referida marca será usada pelo supplicante nas caixinhas que contiverem o referido producto, podendo variar em côres e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Estava collada uma estampilha de 300 réis da seguinte maneira inutilizada: Rio de Janeiro, 4 de junho de 1904. — *Arthur Guimarães Certam*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á uma hora da tarde de 4 dejunho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.039, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 réis de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 11 de julho de 1904..........		2.081 081$408
Idem do dia 12:		
Em papel ..	157:938$051	
Em ouro....	53:622$900	211.560$951
		2.292.642$359
Em igual periodo de 1903..		2.536.365$740

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 12 de julho da 1904.....	13:995$178
Idem dos dias 1 a 12......	102:023$230
Em igual periodo de 1903	192:066$113

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 12 de julho de 1904

Interior..........................		17:437$464
Consumo:		
Fumo.........	3:037$500	
Bebidas.......	3:205$000	
Phosphoros....	264$000	
Calçado.......	2:285$000	
Velas.........	3:750$000	
Perfumarias...	180$000	
Especialidades pharmaceuticas......	240$000	
Vinagre.......	377$600	
Conservas.....	1:300$000	
Cartas de jogar	162$000	
Chapeos......	900$060	
Tecidos.......	5:354$000	
Bengalas......	12$000	
Registro	260$000	21:327$100
Extraordinaria		14:014$186
Renda com applicação especial		203$594
		52:982$344
Renda dos dias 1 a 11 de julho de 1904..........		644:752$349
		697:734$693
Renda de igual periodo de 1903		872:684$682
Differença para menos		174:949$989

EDITAES E AVISOS

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá no dia 15 do corrente ao meio dia, propostas em duplicata (sendo uma sellada) para o fornecimento de cem (100) cavallos nacionaes ou do Rio da Prata, os quaes deverão ter 1m,48c de altura minima tomada do sólo ás cruzes na vertical, com os pellos que forem indicados no contracto; devem ser mansos, bem domados, não excedendo á idade de sete annos.

Os concurrentes deverão enviar, até á vespera da concurrencia, requerimento dirigido ao commando da brigada pedindo para serem admittidos, juntando documento de idoneidade, e depositar na contadoria da brigada a quantia de 500$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 11 de julho de 1904.—*Eduardo E. Doederlein*, major-assistente do material. (·

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE ENGENHEIROS SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido todos os candidatos inscriptos para o concurso de engenheiros sanitarios desta Repartição a comparecerem, hoje 13 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio da Escola Polytechnica, afim de effectuarem a leitura da prova escripta do mesmo concurso.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Fica intimado a comparecer nesta directoria, no prazo de 48 horas, para satisfazer a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor, pela 9ª delegacia de saude, o Dr. Dias da Cruz, residente á rua Haddock Lobo n. 211, multado em 500$, por não ter notificado os casos de variola do n. 382, da Estrada Real de Santa Cruz, que estavam aos seus cuidados, contra o disposto da lettra *c* do art. 135 e infracção do § 3º do art. 137 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO EM VIGOR

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor.

Pela 6ª delegacia de Saude:

Eduardo Gonçalves residente á rua General Caldwell n. 49, multado em 50$, por não se achar vaccinada, como determina a lei n. 68, de 18 de dezembro de 1839, contra a variola, sua filha de dous mezes de idade, oppondo-se á execução dessa lei, infringindo o art. 211 do Regulamento Sanitario vigente;

Antonio Pinto de Barros, encarregado da casa de commodos da rua Visconde de Sapucahy n. 29, e residente á rua Senador Pompeu n. 266, multado em 200$, por não ter notificado á mesma delegacia um caso de variola existente no referido predio, contra o disposto na lettra *b* do art. 135 e infringido o § II do art. 137 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o commissario de 5ª classe da armada, Jeronymo Gonçalves de Senna, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5:071$043, alcance apurado nos processos de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 20 de junho de 1900 a 25 de agosto de 1902, quando embarcado no cruzador *Primeiro de Março*, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital, é intimado o commissario de 5ª classe da Armada, João Soares Pinto, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 14$270, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 1 de abril a 23 de maio de 1892, quando embarcado no patacho *Aprendiz Marinheiro*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de junho de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (·

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se convida Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações e avaliação do accrescido de marinhas á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, em frente aos predios ns. 115 e 117, requerido e concedido por aforamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documentos que justifiquem a recusa de o fazer; findo o referido prazo, si nem uma ou outra cousa fizer, não se attenderá a reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os effeitos legaes.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Peña Gusmão para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 44, de julho de 1903, termo n. 283 do livro 1°, visto haver terminado em 13 de abril do corrente anno o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de julho de 1904.— O chefe, *M. F. Barros.*

—

EDITAES

Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente José Ferreira da Silva com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da decima quinta pretoria do Districto Federal:

Faço saber que por parte do Dr. 1° adjunto dos promotores foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra José Ferreira da Silva, como incurso no artigo 303 do Codigo Penal e, porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente, cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste Juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão de Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste Juizo são ás quintas-feiras e sabbados e as sessões de Junta Correccional, ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, no largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta decima quinta pretoria do Districto Federal, aos 8 dias do mez de julho de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.

—

De citação ao réo ausente Benedicto Fortunato, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber que, por parte do Dr. 7° adjunto dos promotores, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Benedicto Fortunato, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e, porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente o cito, para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão de Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de se julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas e sabbados e as sessões da Junta Correccional, ás quintas feiras, ás 11 horas da manhã, no largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria do Districto Federal, aos oito dias do mez de julho de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.— *Joaquim Moreira da Silva.*

—

De citação ao réo ausente Tertuliano Francisco Machado, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte do Dr. 7° adjunto dos promotores foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Tertuliano Francisco Machado, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se vêr processar e bem assim á primeira sessão de junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas e sabbados e as sessões de junta correccional, ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria do Districto Federal, aos 8 dias do mez de julho de 1904.— Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi.—Eu, Joaquim Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Moreira da Silva.*

—

De citação ao réo ausente Cesar de tal, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte do doutor 1° adjunto dos pretores foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Cesar de tal como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão de Junta Correccional depois de preparado o processo afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas e sabbados e as sessões de Junta Correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, largo da Matriz, Freguezia do Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria do Districto Federal, aos 6 dias do mez de julho de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Moreira da Silva.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 7/64	12 d.
» Paris	788	802
» Hamburgo	979	985
» Italia	—	808
» Portugal	—	367
» Nova-York	—	4$120
Libra esterlina, em moeda		20$150
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$236

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/o, miudas	980$000
Ditas idem idem, 1:000$	991$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.	985$000
Ditas idem idem de 1895, nom.	992$000
Ditas idem, idem de 1897, port.	1:015$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:012$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.	194$500
Ditas idem idem de 1896, nom.	194$000
Ditas de 3 °/o, inscripções, port.	925$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 °/o, port.	750$000
Ditas idem idem idem, de 1:000$, 5 °/o, nom.	780$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500$, 6 °/o, port.	365$000
Ditas idem idem, de 100$, 4 °/o, port.	58$500
Banco da Republica do Brazil	33$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo	12$500
Dita Seguros Confiança, c/25 °/o	40$000
Dita Ferro Carril S. Christovão	141$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	280$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 2ª serie	45$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$	195$250

Secretaria da Camara Syndical, 12 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

—

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 11 DE JULHO DE 1904

Assucar somenos de Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 320 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 255 réis por kilo.

Dito mascavo de Maceió, 260 réis por kilo.

Barrilha ingleza, 185 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1904

Aos 15 dias do mez de junho de 1904, á hora da tarde, na sala das sessões do Banc Hypothecario do Brazil, no predio á ru Primeiro de Março n. 35, presentes 22 ac cionistas do mesmo banco representand 26.796 1/2 acções, segundo as assignatu exaradas no respectivo livro de presença, Sr. presidente do banco, João Leopoldo M desto Leal, declara poder funccionar a a sembléa no sentido do seu objectivo, a qu se achava constituida em 2ª convocação, pr enchidas todas as formalidades legaes.

Continuando, diz que, embora pelos est tutos lhe seja commettida a presidencia d assembléas geraes, consultava a casa sentido de ser presidida a sessão pelo Dr. Paulo Ferreira Alves, o que sendo a ceito, assumiu o Sr. Dr. Paulo Ferreira ves a presidencia e convidou para secret rios os Srs. accionistas Dr. Joaquim de ma Pires Ferreira e Sebastião de Lem

Constituida a mesa, o Sr. presidente c vidou o Sr. 1° secretario a proceder á l tura da acta da ultima assembléa.

Lida pelo Sr. 1° secretario a referida act foi pelo Sr. presidente posta em discuss e não havendo quem pedisse a palavra guiu-se a votação, sendo unanimemente provada.

O Sr. presidente disse que, sendo o fim assembléa a prestação de contas por parte directoria e a eleição de um director, membros do conselho fiscal e dos seus su plentes, ia proceder á leitura do relat sobre as contas do anno de 1903, afim de h bilitar os Srs. accionistas a se pronunciar sobre as mesmas.

Pede a palavra o Sr. accionista Dr. R Camargo e propõe que seja dispensado a tura do relatorio, visto ter sido publicad achar-se distribuido pelos Srs. accionist

O Sr. presidente pondo a votos a prop do Sr. Dr. Camargo, foi ella acceita un memente.

Pelo Sr. commendador José Antonio Rodrigues de Oliveira Catramby, na qualidade de membro relator do conselho fiscal, é lido o seguinte parecer:

Srs. accionistas—Ao elaborar o parecer, que é do seu dever apresentar-vos, não póde o conselho fiscal do Banco Hypothecario do Brazil eximir-se da piedosa obrigação de começar rememorando o passamento occorrido, no actual anno bancario, do estimado director coronel Arthur Ferreira Torres, no dia 11 de outubro, em Tiradentes, Estado de Minas Geraes, onde tinha ido buscar allivio a seus soffrimentos. Os serviços prestados a este banco pelo finado são tão importantes, que nós nos curvamos reverentes á sua memoria. Apenas teve conhecimento da triste nova, deu se pressa o conselho fiscal em manifestar os sentimentos do seu mais intenso pezar na acta da reunião do mesmo conselho.

Passando a occupar-se do seu especial encargo, vem o conselho fiscal declarar que procedeu ao devido exame das contas que vos são apresentadas, referentes ao findo anno bancario em 31 de dezembro ultimo, e verificou que se acham exactas, conforme a respectiva escripturação do banco e documentadas.

Pelo exame feito na caixa e verificados os saldos, encontrou a commissão, em 31 de dezembro de 1903, o de 514:815$397.

No relatorio da directoria encontrareis todas as occurrencias havidas durante o anno bancario, sendo a reforma dos estatutos assumpto urgente e que não póde ser adiado por mais tempo.

Concluindo, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria no periodo social findo em 31 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904.—(Assignados)—*F. P. Mayrink. — Oliveira Catramby.—Thomaz Rabello.*

Concluida a leitura do parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente, sujeitou á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, poz a votos a conclusão do parecer do conselho fiscal opinando pela approvação das contas e balanços relativos ao anno bancario findo em 31 de dezembro de 1903.

Correndo a votação, foram approvadas por unanimidade as contas apresentadas pela directoria, concernentes ao anno findo de 1903, deixando de votar os directores.

O Sr. accionista Thomaz Rabello pede a palavra e diz que, tendo a directoria em seu relatorio lembrado a necessidade de dar-se maior desenvolvimento ás operações do banco, e desejando nesse sentido apresentar uma indicação, consultava a mesa, para inverter a ordem dos trabalhos, reservando para o final a eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes.

O Sr. presidente dirigindo-se á Assembléa e esta manifestando-se favoravelmente, o Sr. Thomaz Rabello manda á mesa a seguinte indicação, que é lida pelo Sr. 1º secretario:

Indicação

Convindo dar maior desenvolvimento e actividade ás operações do banco fazendo-o funccionar de modo mais benefico aos seus interesses e aos objectivos que elle sempre teve, uteis se tornam algumas modificações em seus estatutos, afim de facilitar a nova orientação que será dada aos seus negocios e operações; por isso, apresento a seguinte indicação.

Que seja nomeada uma commissão de tres membros, a qual, fazendo detido estudo do assumpto e revendo cuidadosamente os estatutos, apresente as modificações que entender convenientes e uteis; que, concluido o trabalho da commissão, seja o mesmo apresentado á directoria, afim de ser convocada uma assembléa geral extraordinaria, que delle tome conhecimento.

Sala da assembléa, em 15 de junho de 1904. (Assignados)—*Pires Ferreira.—Thomaz Rabello. — Francisco Mayrink. — Mourão do Valle. — Raul Camargo.*

A indicação foi posta em discussão e a votos, sendo approvada sem debate.

O Sr. Dr. Candido A. Mourão do Valle, obtendo a palavra, propõe que a commissão de que trata a indicação apresentada pelo Sr. Thomaz Rabello seja constituida pelos tres membros do conselho fiscal, os Srs. conselheiros Francisco de Paula Mayrink, José Antonio Rodrigues de Oliveira Catramby e Thomaz Rabello.

Pede a palavra, de novo, o Sr. Thomaz Rabello e, em nome do conselho fiscal, excusa-se de fazer parte da commissão, e, apresentando em larga exposição os motivos que determinam a sua resolução e a de seus distinctos collegas, pede que a indicação dos nomes para a commissão parta da mesa.

O Sr. presidente, apresentando os nomes dos Srs. Drs. Rivadavia da Cunha Corrêa, José Pinto de Souza Dantas e general Firmino Pires Ferreira, consulta a casa, que se manifesta approvando esta indicação, a qual é unanimemente approvada.

O Sr. conselheiro Manoel Pedro de Villaboim, pedindo a palavra, leu a seguinte:

Moção

A assembléa geral ordinaria do Banco Hypothecario do Brazil, hoje reunida, querendo dar uma prova de confiança e manifestar mais uma vez sua adhesão e solidariedade á administração deste Banco, confirma e ratifica todos os actos, deliberações e transacções até hoje praticados pelas passadas e pela actual directoria do mesmo banco, para todos os effeitos.

Rio, 15 de junho de 1904.—Desembargador *Manoel Pedro de Villaboim.*

Sendo enviada á mesa a moção transcripta, o Sr. presidente sujeitou-a á discussão e não havendo quem sobre a mesma se pronunciasse, submetteu-a á votação, sendo unanimemente approvada, tendo deixado de votar a directoria.

O Sr. presidente declara que ia proceder á eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes e que para esse fim pedia aos Srs. accionistas que, attendendo á chamada, fossem collocando sobre a mesa as suas chapas para as tres eleições.

Pelo livro de presença foi feita a chamada pela ordem, recebidas as cedulas, contadas e apuradas, dando o seguinte resultado :

	Votos
Para director :	
Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa	2.646
Conselheiro Francisco de Paula Mayrink	15
Para o conselho fiscal :	
Conselheiro Francisco de Paula Mayrink	2.655
Commendador José Antonio Rodrigues de Oliveira Catramby	2.651
Thomaz da Costa Rabello	2.651
Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa	26
Para supplentes :	
Dr. Arthur Vieira Peixoto	2.611
Almirante Joaquim A. Cordovil Maurity	2.481
Dr. Candido Alves Mourão do Valle	2.441
Dr. Paulo Ferreira Alves	140
Sebastião de Lemos	140
Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa	20
E uma cedula em branco representando	59

O Sr. presidente, dirigindo-se á assembléa, annunciou acharem-se eleitos, por maioria de votos os seguintes senhores:

Para director:

Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa.

Para o conselho fiscal:

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

Commendador José Antonio Rodrigues de Oliveira Catramby.

Thomaz da Costa Rabello.

Para supplentes:

Dr. Arthur Vieira Peixoto.

Almirante Joaquim A. Cordovil Maurity.

Dr. Candido Alves Mourão do Valle.

O Sr. Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa, pedindo a palavra, apresenta á assembléa a expressão do seu mais profundo reconhecimento por tão elevada prova de confiança, que muito o desvanece.

O Sr. Dr. Carolino de Leoni Ramos propõe que a acta da presente reunião seja assignada conjunctamente com os membros da mesa pelos seguintes senhores: conselheiro Manoel Pedro Villaboim, Dr. Rivadavia da Cunha Corrêa, general Firmino Pires Ferreira e Thomaz da Costa Rabello.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que vae assignada conforme o vencido.

Eu, Sebastião de Lemos, secretario da mesa, subscrevo.

Paulo Ferreira Alves.
Joaquim Pires.
Sebastião de Lemos.
Thomaz Rabello.
Rivadavia da Cunha Corrêa.
General *F. Pires Ferreira.*
Desembargador *Manoel Pedro Villaboim.*

Companhia Terras e Viação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1904

Aos 2 de julho de 1904, reunidos á rua da Quitanda n. 112 onze accionistas representando 815 1/2 acções com 158 votos, foi, pelo presidente da companhia Sr. Luiz Peixoto, declarado que, sendo meio-dia e tendo sido enviados avisos pelo correio aos accionistas participando ser esta a 3ª convocação da assembléa geral extraordinaria e pelos annuncios declarado que nella se deliberaria, com os accionistas que se apresentassem a liquidação amigavel da companhia e eleição do liquidante, declarava aberta a assembléa.

O Sr. Flavio Novaes propõe para presidir os trabalhos o Sr. coronel Belarmino Ferreira da Silva, que, tomando a presidencia da assembléa, convida os Srs. José Gonçalves de Souza Rabello e Arthur Duarte Pinto para secretarios.

Declara o Sr. presidente que, estando approvada a acta da assembéa geral ordinaria de 15 de junho proximo passado, e assignada por todos accionistas presentes a essa assembléa, não é precisa a leitura da mesma, no que concordam todos os presentes.

Declara mais o Sr. presidente da assembléa que, sendo o motivo desta assembléa tratar-se da liquidação amigavel da companhia, vae ser lida pelo Sr. secre-

tario a proposta apresentada assignada pela directoria, conselho fiscal e diversos accionistas.

O Sr. Arthur Duarte Pinto lê a seguinte proposta:

Os abaixo assignados directores, conselho fiscal e accionistas da Companhia Terras e Viação, de accordo com a resolução da assembléa geral de 15 de junho proximo passado, propõem a liquidação amigavel da mesma companhia.

Rio, 1 de julho de 1904.—*Luiz Peixoto de Castro.—José Gomes Carneiro.—Alberto da Fonseca Guimarães.—Arthur Duarte Pinto.—James Andrew Junior.—Flavio Novaes.—Bellarmino Ferreira da Silva.— José Gonçalves de Souza Rabello.—Pedro D. Gordilho Paes Leme.— Barão de Lucena. — José Joaquim Lopes.—Henry Raffard.*

O Sr. presidente da assembléa põe em discussão a proposta acima e ninguem pedindo a palavra, foi posta a votos e unanimente approvada por todos os accionistas presentes.

Os directores Srs. Luiz Peixoto de Castro e Henry Raffard declaram que por deliberação da assembléa anterior conservaram-se nos cargos, e tendo sido acceita a proposta para a liquidação, resignam os mesmos cargos, no que foi concorde a assembléa.

Vem á mesa a seguinte proposta que foi lida pelo Sr. secretario Arthur Duarte Pinto.

Proposta—Os abaixo assignados propõem:

1º, que seja eleito um accionista para liquidante da Companhia Terras e Viação;

2º, que sejam conferidos ao liquidante plenos e illimitados poderes para em juizo ou fóra delle resolver todos os negocios da companhia com o Governo da União, do Estado do Espirito Santo e Minas Geraes e particulares, podendo demandar, receber importancias do Governo da União e estaduaes dar quitação, transigir, e contractar para o fim de liquidar os direitos da companhia;

3º, da importancia em caixa pelo balanço de 30 de junho proximo passado, será feito o primeiro rateio com 80 °/ₒ do saldo existente;

4º, os outros rateios serão feitos conforme se forem liquidando, deduzidos 50 °/ₒ para o liquidante, em remuneração de seus trabalhos;

5º, o balanço de 30 de junho proximo passado, servirá de base e inventario para a liquidação.— Rio, 2 de julho de 1904. — *José Gomes Carneiro.— Arthur Duarte Pinto.— James Andrew Junior.— Flavio Novaes.— Bellarmino Ferreira da Silva.— José Gonçalves de Sousa Rabello.— Barão de Lucena. —Pedro D. G. Paes Leme.—Alberto da Fonseca Guimarães.— José Joaquim Lopes.— Henry Raffard.*

O Sr. presidente diz que, estando essa proposta assignada por todos os presentes, ainda assim põe em discussão. Não havendo quem peça a palavra, posta a votos, é approvada unanimemente por todos os accionistas presentes. Declara o Sr. presidente da assembléa que pelas propostas acima está resolvida liquidação amigavel da companhia, cumprindo aos Srs. accionistas elegerem um accionista para liquidante, para o que pede para mandarem á mesa suas cedulas com seus votos.

São recolhidas nove cedulas que apuradas dão o seguinte resultado: Para liquidante, Luiz Peixoto de Castro, 120 votos e uma cedula em branco, 34 votos.

Declara o Sr. presidente da assembléa eleito liquidante da Companhia Terras e Viação [illegible] ... [illegible] da assembléa, o Sr. Luiz Peixoto de Castro.

Por proposta do Sr. Flavio Novaes é unanimemente approvada, ficando a Mesa autorizada a assignar a presente acta, podendo tambem assignal-a os demais accionistas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente acta que, lida e submettida á discussão, foi approvada unanimemente e declarados encerrados os trabalhos da presente sessão.—*Bellarmino Ferreira da Silva*, presidente.—*José Gonçalves da Souza Rabello*, secretario.— *Arthur Duarte Pinto*, secretario.— *Alberto da Fonseca Guimarães.— Luiz Peixoto de Castro.— Flavio Novaes.— James Andrew Junior.— Henry Raffard.— José Gomes Carneiro.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.106 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de previlegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em meios para contrariar o recuo nas armas de fogo». Invento de Samuel Neel Mc. Clean, morador em Cleveland, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a armas de fogo e mais particularmente a um cano de arma de fogo, permittindo utilizar a força dos gazes da polvora para lançar o projectil e ao mesmo tempo contrariar o recuo e regular a força da polvora para diversos outros fins no interior da arma e ao redor deste. Minha invenção é applicavel a todas as especies de arma de fogo, tanto portateis como de tiro continuo e peças de artilheria.

Nas armas de fogo communs, os gazes da polvora impellem o projectil pelo cano e escapam-se pela bocca, preenchendo a unica funcção de lançar o projectil, e a força da polvora dissipa-se de modo a produzir uma serie de esforços em relação á cooperação um com outro, que prejudicam a arma e sua armação ou reparo e exigem uma construcção complexa e custosa, de grandes pesos, de manobra difficil e offerecendo grande perigo de ruptura e outros inconvenientes.

Na presente invenção, os gazes da polvora atravessam um dispositivo que regula sua força de modo a contrariar o recuo, regula os effeitos de explosão da polvora, reduz o relampago e o som produzidos, torna mais certa a acção da arma e impede os effeitos prejudiciaes da força da polvora sobre a armação da arma ou sua plataforma de supporte, ou estructura em connexão com ella.

Antes de explicar a construcção e applicação de minha invenção, devo lembrar que o recuo de uma arma de fogo é devido em parte á reacção dos gazes da polvora entre a arma e o projectil, e em parte á reacção da explosão da polvora entre a arma e o ar em frente desta, depois de abandonal-a o projectil. Um dos objectos da invenção é utilizar a força dos gazes em opposição ao recuo, sendo o outro objecto diminuir a força do recuo, reduzindo a parte deste devido á reacção dos gazes entre a arma e o ar em frente da bocca.

Para conseguir estes fins, a invenção consiste na adopção de meios pelos quaes os gazes de descarga, antes de sahirem pela bocca da arma, exercem uma parte de sua energia em opposição ao recuo, sendo ao mesmo tempo sua tensão, direcção de movimento e quantidade reguladas de modo a ficar reduzido ao minimo o recuo devido á reacção dos gazes que sahem da bocca e eliminados os effeitos prejudiciaes da explosão da descarga.

[illegible] mais particularmente, a invenção consiste em um cano de arma de fogo construido de modo a apresentar uma serie de superficies consecutivas de resistencia á corrente dos gazes da polvora, combinada com um systema de ouvidos, para regular ao mesmo tempo a força de percursão e a direcção de movimento dos gazes da polvora. Estas superficies, assim como os ouvidos combinados com ellas, formam-se na parte da bocca da arma, que póde fazer parte integrante do resto do cano, ou se fixar neste de um modo amovivel.

Na fórma da invenção representada nos desenhos, o cano da arma é dotado em seu interior de uma serie de gargantas circumferenciaes ou de uma garganta em helice de profundidade gradualmente crescente, combinada ou combinadas com uma serie de ouvidos lateraes inclinados para traz, sendo o conjuncto construido e proporcionado de modo tal que os gazes, vindo chocar as superficies das gargantas, exercem um esforço em opposição ao recuo, e depois de chocar estas superficies, escapam-se para traz pelos ouvidos, de maneira que sua reacção sobre o ar atmospherico contribue ainda para contrariar o recuo. Accresce que o escapamento dos gazes pelos ouvidos lateraes inclinados para traz não sómente contraria o recuo, do modo descripto, como ainda diminue muito a quantidade, tensão e velocidade de movimento e, portanto, a energia dos gazes que sahem pela bocca, reduzindo, portanto, notavelmente a parte do recuo devido á reacção entre a arma e o ar em frente desta. As paredes dianteiras das gargantas estão preferivelmente em planos substancialmente a angulo recto com a alma da arma, emquanto suas paredes trazeiras estão em planos obliquos relativamente á alma e inclinados para deante e exteriormente á alma na direcção da borda exterior das paredes dianteiras da gargantas. Esta disposição permitte aos gazes da polvora chocar contra as paredes dianteiras das gargantas com sua força maxima.

Para obter-se os melhores resultados a area dos ouvidos combinados com cada garganta ou superficie de resistencia deve ter com esta uma relação tal que assegure a força de percursão necessaria dos gazes da polvora sobre as superficies de resistencia e a reacção desejada dos gazes que se escapam pelos ouvidos, obtendo-se ao mesmo tempo a reducção conveniente de quantidade, velocidade e tensão dos gazes que sahem pela bocca da arma, de modo a ser reduzida ao minimo a parte do recuo devido a esta ultima causa.

Dispõe-se preferivelmente a superficie de resistencia de modo a augmentar gradualmente de traz para a bocca da arma, augmentando do mesmo modo a area dos ouvidos correspondentes á superficie ou superficies de resistencia. Assim quando a superficie de resistencia affecta a forma de gargantas interiores circumferenciaes, a garganta menos ou menos profunda é a mais afastada da bocca, augmentando as gargantas gradualmente de profundidade á medida que se approxima da bocca da arma, e, quando a superficie de resistencia é constituida por uma garganta em helice circumferencial continua, sua extremidade menos profunda é a mais afastada da bocca, augmentando gradualmente esta profundidade na direcção da bocca.

Em qualquer dessas duas formas de gargantas, quanto mais profunda for a garganta, tanto maior ha de ser a area combinada dos ouvidos correspondentes. Obtem-se assim, não sómente a reacção necessaria dos gazes, escapando-se dos ouvidos para se opporem ao recuo, como tambem a reducção da energia de percussão dos gazes que sahem pela bocca da arma, de modo a ser eliminada [illegible] do recuo, ou, pelo menos, reduzida a um gráo susceptivel de se regular facilmente.

Nos desenhos annexos, que representam, a titulo de exemplo, certas formas de minha invenção:

A fig. 1 é uma secção central, vertical longitudinal da extremidade da bocca do cano de uma arma de fogo a que se applicou minha invenção.

A fig. 2 é uma elevação lateral da fig. 1 e a fig. 3 é uma secção central longitudinal de uma fórma modificada da invenção.

As figs. 4 e 5 são detalhes em secção transversal.

Referindo-me ás figs. 1 e 2, 1 é a extremidade de bocca do cano da arma, cujas paredes augmentam preferivelmente de espessura de traz para deante, até adquirirem sua espessura maxima no ponto 2, a partir do qual as paredes pódem, querendo, ser mais finas, como indicado em 3.

Pratica-se nas paredes da parte de bocca deste cano uma serie de gargantas interiores circumferenciaes 4. As faces deanteiras 5 de cada garganta offerecem uma resistencia á circulação para deante da corrente dos gazes e estas faces estão preferivelmente em planos substancialmente a angulo recto com a alma do cano, emquanto as faces trazeiras 6 estão inclinadas para deante e exteriormente á mesma alma.

Deve-se notar que as gargantas 4 augmentam gradualmente de profundidade de trás para deante, apresentando assim cada garganta á passagem da corrente dos gazes superficie de resistencia maior que a garganta immediata precedente. Deve-se notar tambem que o augmento gradual de espessura das paredes do cano impede o enfraquecimento da arma nos pontos em que augmenta a profundidade das gargantas.

E' preferivel que as gargantas não se estendam até a extremidade, da bocca do cano, havendo uma parte 7 sem garganta alguma.

Os ouvidos 8, abertos nas paredes do cano, estão dispostos symetricamente em associação com todas ou algumas das gargantas e inclinados exteriormente e para trás. Podem tambem se formar radialmente á alma da arma. Na disposição representada, existe um certo numero desses ouvidos inclinados para trás, symetricos em relação á cada superficie de resistencia 5; é claro, porém, que algumas gargantas podem, querendo, não ter ouvidos correspondentes. Como a area dos ouvidos associados com qualquer superficie de resistencia dada deve ser proporcional a esta, os ouvidos 8 augmentam gradualmente de dimensões de trás para deante. Além disso, para se distribuirem os gazes que se escapam pelos ouvidos em uma zona tão extensa quanto possivel, o angulo da inclinação dos ouvidos augmenta gradualmente de trás para deante, como indicado na fig. 1. A inclinação exterior de todos os ouvidos comtudo é tal que elles deixam na parte trazeira do cano em redor da culatra uma zona inteiramente livre dos effeitos dos gazes que se escapam por elles; esta disposição tem por fim proteger o atirador ou artilheiro contra os inconvenientes que lhe pudessem resultar da presença dos mesmos gazes.

Os ouvidos associados com uma superficie de resistencia acham-se preferivelmente em posição desencontrada em relação aos ouvidos associados com a superficie de resistencia proxima seguinte, de modo e evitar enfraquecimento das paredes do cano em uma extensão muito consideravel ao longo de qualquer linha longitudinal dada.

A fig. 3 mostra uma modificação em que disponho uma superficie de resistencia á passagem da corrente dos gazes, formando no interior da alma da arma uma garganta em helice, cuja profundidade augmenta preferivelmente de sua extremidade trazeira para deante, de modo gradual, e os ouvidos 8, associados com ella, augmentam gradualmente de diametro da parte trazeira da garganta para deante. A face deanteira 10 da garganta é formada de modo a apresentar uma superficie effectiva de resistencia á passagem da corrente de gazes, e os ouvidos se acham detrás, mas muito perto desta face e dispõem-se preferivelmente ao longo das raias entre os fios destas de modo a não prejudicar a acção dos mesmos fios sobre o projectil.

A fig. 3 mostra uma rosca praticada em uma contra-alma situada detrás da superficie de resistencia, por cujo meio a parte 1 se póde separar da arma para limpeza ou inspecção. Este dispositivo, porém, não é essencial, e a parte 1 da bocca do cano póde, querendo, fazer parte integrante deste.

Na fig. 4, os ouvidos inclinados 8 são inclinados exteriormente, a partir do eixo da arma, achando-se, porém, em um plano longitudinal radial que passa pelas paredes do cano, de modo que a reacção dos gazes que se escapam pelos ouvidos tende sómente a mover a arma para deante.

Na fig. 5, porém, os ouvidos se acham, não sómente inclinados exteriormente relativamente ao eixo da arma, como tambem obliquos em relação a um plano longitudinal radial, passando pelas paredes da arma, e neste caso, a reacção dos gazes que se escapam pelos ouvidos 12 exerce-se não sómente em opposição ao recuo, como tambem em opposição á tendencia do cano da arma a se torcer sob a influencia da raiadura.

Os desenhos annexos, representam os ouvidos sempre associados com superficies de resistencia.

Comprehende-se, porém, que isso não é absolutamente essencial. Póde-se obter parte das vantagens da invenção pelo emprego de superficies de resistencia não associadas com os ouvidos, assim como pelo emprego de ouvidos que não se achem em relação immediata com as superficies de resistencia, preferivelmente, quando os ouvidos são formados sem as gargantas constituindo superficies de resistencia, elles se collocam detrás da parte em que existem as gargantas; servindo assim para utilizar a energia dos gazes antes de chegarem estes á parte do cano onde se utilizam as superficies de resistencia das gargantas.

Accresce que os ouvidos, assim formados detrás das gargantas, offerecem tambem algumas superficies de resistencia á corrente dos gazes, ao mesmo tempo que teem a vantagem de desviar, inverter e reduzir a mesma corrente.

Comprehende-se que a parte 7, que está adeante das superficies de resistencia e dos ouvidos, póde-se fazer maior ou mais curta, á vontade, e que o comprimento desta parte ha de determinar o intervallo de tempo em que os gazes actuam sobre as superficies de resistencia e os ouvidos.

Seja qual fôr a disposição de ouvidos que se adoptar, as extremidades interiores dos mesmos seguem preferivelmente as gargantas das raias, como representa a fig. 1; e quando as superficies de resistencia affectam a fórma de uma garganta em helice continua, como mostra a fig. 3, os ouvidos se dispõem preferivelmente de modo a seguirem, não sómente a garganta constituindo a superficie de resistencia como tambem a raiadura, como mostra claramente a mesma fig. 3.

Apezar de se acharem os ouvidos que representam os desenhos dispostos em séries todos ao redor do cano, minha invenção não se limita a esta construcção, podendo os ouvidos se dispor do lado direito e do lado esquerdo do cano. De facto, a disposição dos ouvidos é susceptivel de diversas modificações, sem alteração alguma do principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um cano de arma de fogo, tendo gargantas interiores circumferenciaes e ouvidos lateraes que atravessam as paredes do cano a partir destas gargantas;

2º, um cano de arma de fogo dotado de um certo numero de gargantas em sua superficie interior, porém, para trás da bocca do cano, e de ouvidos lateraes que atravessem o cano em proximidades destas gargantas;

3º, um cano de arma de fogo, dotado de uma série de superficies de resistencia para os gazes da polvora, associadas com uma série de ouvidos em proximidade de cada superficie de resistencia, diminuindo as areas reunidas das differentes séries de ouvidos da bocca do cano para trás;

4º, um cano de arma de fogo, dotado no seu interior de um certo numero de superficies com a face para trás e de um certo numero de ouvidos em proximidade de cada uma dessas superficies;

5º, um cano de arma de fogo, tendo um certo numero de superficies com a face para trás, dispostas no seu interior em planos normaes ao eixo do cano e um certo numero de ouvidos em proximidade de cada uma dessas superficies;

6º, um cano de arma de fogo, dotado em seu interior de um certo numero de superficies com a face para trás, e de um certo numero de ouvidos em proximidade de cada uma destas superficies;

7º, um cano de arma de fogo, tendo um certo numero de superficies com a face para trás, dispostas no seu interior em planos normaes ao eixo do cano, e um certo numero de ouvidos radiaes em proximidade de cada uma destas superficies;

8º, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superficies de resistencia com a face para traz, diminuindo as areas das differentes superficies da bocca do cano para trás;

9º, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superficies de resistencia com a face para trás, diminuindo as areas das differentes superficies da bocca do cano para trás, e um certo numero de ouvidos em proximidade destas superficies;

10, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superficies de resistencia com a face para trás, diminuindo as areas das differentes superficies da bocca do cano para trás, e um certo numero de ouvidos em proximidade de cada superficie de resistencia, diminuindo da bocca do cano para trás a area reunida dos ouvidos associados com as superficies respectivas;

11, um cano de arma de fogo tendo no seu interior uma serie de superficies annulares com a face para trás, sendo a area de cada superficie menor que a daquella que está deante della, e uma serie de ouvidos situados de trás de cada superficie;

12, um cano da arma de fogo, tendo no seu interior uma serie de superficies annulares com a face para trás, sendo a area de cada superficie menor que a daquella que está deante della, e uma serie de ouvidos detrás de cada superficie, sendo a area reunida de cada serie de ouvidos menor que a da serie que está adeante della;

13, um cano de arma de fogo, tendo uma serie de gargantas annulares formadas em seu interior perto da bocca, sendo cada uma destas de diametro menor que o da immediata adeante, e sendo a superficie deanteira da garganta normal ao eixo da arma, emquanto sua superficie trazeira é inclinada a angulo com este eixo;

14, um cano de arma de fogo, tendo superficies interiores circumferenciaes de resis-

tencia á corrente dos gazes de descarga e ouvidos lateraes inclinados para trás, atravessando as paredes do cano, a partir de pontos adjacentes ás superficies de resistencia, mas situados detrás destas ;

15, um cano de arma de fogo, tendo gargantas interiores circumferenciaes e ouvidos lateraes inclinados para trás, atravessando as paredes do cano, a partir destas gargantas ;

16, um cano de arma de fogo, dotado de superficies de resistencia á corrente para deante dos gazes de descarga existentes em sua superficie interior perto da bocca, mas detrás desta, e de ouvidos lateraes inclinados para trás, que atravessam o cano em proximidade destas superficies de resistencia ;

17, um cano de arma de fogo, dotado de um certo numero de gargantas em sua superficie interior, perto da bocca do cano, porém, detrás desta, e de ouvidos lateraes inclinados para trás, que atravessam o cano em proximidade destas gargantas ;

18, um cano de arma de fogo dotado de um certo numero de superficies de resistencia para os gazes da polvora, associadas com uma série de ouvidos lateraes e inclinados para trás, situados em proximidade destas superficies de resistencia, diminuindo a area total das diversas séries de ouvidos da bocca do cano para trás;

19, um cano de arma de fogo, dotado no seu interior de certo numero de superficies de resistencia com a face para trás, e de um certo numero de ouvidos lateraes, inclinados para trás, em proximidades destas superficies ;

20, um cano de arma de fogo, tendo um certo numero de superficies de resistencia dispostas no seu interior em planos substancialmente normaes ao eixo do cano, e um certo numero de ouvidos lateraes inclinados para trás, em proximidade destas superficies ;

21, um cano de arma de fogo, dotado de um certo numero de superficies com a face para trás, disposta no seu interior, e de um certo numero de ouvidos, inclinados para trás, e dispostos symetricamente em proximidade destas superficies;

22, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superficies de resistencia com a face para trás, diminuindo as areas das differentes superficies da bocca do cano para trás, e ouvidos inclinados para trás, em proximidade destas superficies ;

23, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superficies de resistencia com a face para trás, diminuindo as areas das differentes superficies da bocca do cano para trás, em um certo numero de ouvidos inclinados e para trás, em proximidade destas superficies de resistencia, diminuindo da bocca do cano para trás a area total dos ouvidos associados com as superficies respectivas ;

24, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superficies annulares com a face para trás, sendo a area de cada superficie menor que a daquella que está deante della, e uma serie de ouvidos inclinados para trás, situados detrás de cada superficie ;

25, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um certo numero de superficies annulares com a face para trás, sendo a area de cada superficie menor que a daquella que está adeante della, e uma serie de ouvidos inclinados para trás, situados detrás de cada superficie, sendo a area total de cada serie de ouvidos menor que a da serie deanteira immediata ;

26, um cano de arma de fogo, tendo um certo numero de gargantas annulares no seu interior perto da bocca, tendo cada uma destas gargantas profundidade menor que a da immediata para adeante, e sendo a superficie dianteira das gargantas normal ao eixo da alma, emquanto sua superficie trazeira se acha inclinada a angulo com este eixo ; e ouvidos inclinados para trás, em proximidade dessas superficies ;

27, um cano de arma de fogo raiado, dotado de uma serie de ouvidos lateraes praticados em suas paredes em helices, tendo o mesmo passo que as raias ;

28, um cano de arma de fogo, tendo em suas paredes uma serie de ouvidos lateraes dispostos em helica ;

29, um cano de arma de fogo, tendo em suas paredes uma serie de ouvidos lateraes dispostos em helice e inclinados para trás ;

30, um cano de arma de fogo, tendo formado no seu interiar um certo numero de superficies de resistencia e tendo uma serie, disposta em helice, de ouvidos inclinados para trás, cada um dos quaes se acha em proximidade de uma destas superficies de resistencia ;

31, um cano de arma de fogo raiado, tendo um certo numero de superficies de resistencia formadas no seu interior, e um certo numero de ouvidos inclinados para trás, praticados nas paredes da arma entre os fios da raiadura ;

32, um cano de arma de fogo, tendo, em suas paredes, diversas series de ouvidos inclinados para trás, sendo os ouvidos de cada serie dispostos symetricamente em um plano a angulo recto com a alma da arma ;

33, um cano de arma de fogo, tendo, em suas paredes, diversas series de ouvidos inclinados para trás, sendo o angulo de inclinação dos ouvidos de uma serie differente do angulo de inclinação dos de outra serie ;

34, um cano de arma de fogo, tendo, em suas paredes, um certo numero de series de ouvidos inclinados para trás, sendo o angulo de inclinação dos ouvidos de cada serie menor que o angulo correspondente da serie de ouvidos adjacente áquella no mesmo lado da bocca do cano ;

35, um cano de arma de fogo, tendo, em suas paredes, uma serie de ouvidos inclinados para trás, e uma segunda serie de ouvidos inclinados para trás, situados entre a bocca do cano e a primeira serie mencionada, sendo o angulo de inclinação dos ouvidos da primeira serie menor que o da segunda ;

36, um cano raiado de arma de fogo, tendo uma segunda raiadura transversal á longitudinal, e ouvidos atravessando o cano, a partir de ambas as raiaduras ;

37, um cano raiado de arma de fogo, tendo, nas suas paredes, ouvidos obliquos aos planos longitudinaes, passando pelo eixo da arma e pelas boccas dos ouvidos respectivos ;

38, um cano de arma de fogo, tendo, em suas paredes, ouvidos obliquos ao eixo da arma ;

39, um cano de arma de fogo, tendo uma serie de ouvidos inclinados para trás ;

40, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior uma garganta em helice, e uma serie de ouvidos atravessando as paredes da arma, a partir desta helice ;

41, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior uma garganta em helice e uma serie de ouvidos inclinados obliquamente, partindo desta garganta e atravessando as paredes da arma ;

42, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior um garganta e uma serie de ouvidos inclinados obliquamente, que partem desta garganta e atravessam as paredes da arma ;

43, um cano de arma de fogo, tendo no seu interior uma garganta e uma serie de ouvidos inclinados para trás, que partem desta garganta e atravessam as paredes da arma;

44, um cano raiado de arma de fogo, tend[o] no seu interior uma segunda raiadura tran[s]versal á raiadura longitudinal ;

45, um cano de arma de fogo, tendo um[a] serie de superficies de resistencia formada no seu interior, augmentando as areas d[as] differentes superficies de uma extremidad[e] da serie a outra ;

46, um cano de arma de fogo, tendo um[a] serie de ouvidos farmados em suas parede[s] augmentando a área em secção transvers[al] dos ouvidos da serie, de uma extremida[de] desta á outra ;

47, um cano de arma de fogo, tendo um[a] serie de superficies de resistencia formad[a] no seu interior e uma serie de ouvi[dos] associados com estas superficies; augme[n]tando as areas das differentes superficies [de] uma extremidade da serie á outra, augmentando a area em secção transvers[al] da sôrie de ouvidos de uma extremidade des[ta] serie á outra;

48, um cano de arma de fogo, tendo um[a] serie de superficies de resistencia formad[a] no seu interior. e ouvidos associados c[om] estas superficies, sendo a area em secç[ão] transversal combinada dos ouvidos assoc[ia]dos com qualquer superficie da serie, men[or] que a area em secção transversal combina[da] dos ouvidos associados com a superficie i[m]mediatamente acima na serie.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1904. Como procuradores, *Julés Geraud, Leclerc Comp.*

ANNUNCIOS

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 27 do corre[nte] mez á venda em leilão dos penhores c[or]respondentes ás cautelas extrahidas até [...] de setembro de 1904, previne-se aos mutu[a]rios para resgatarem os respectivos penhor[es] ou renovarem seus contratos até ás 2 ho[ras] da tarde do dia anterior ao fixado para [o] leilão.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.-[O] gerente, *Magalhães Castro Sobrinho.*

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

São convidados os Srs. accionistas e por[ta]dores de debentures a virem receber, [na] thesouraria da companhia, á rua Prim[eiro] de Março n. 38, do dia 15 do corrent[e em] diante, das 11 ás 2 horas da tarde, o divi[den]do por conta do correspondente ao semes[tre] a findar em 30 de setembro proximo futu[ro e] o 6º coupon dos juros de debentures ve[nci]dos em 30 de junho ultimo.

Tendo a companhia adquirido na B[olsa] em 27 de junho proximo passado, por int[er]medio do corretor Sr. José Willemsens, [as] debentures de ns. 196 a 198, 201 a 210, [...] 336, 360 a 364, 370 a 374, 1.001 a 1.[...] 1.126 a 1.150, 2.176 a 2.180, 2.336 a 2.[...] 3.451 a 3.500, 3.831 a 3.835, ao pre[ço de] 199$, para a devida amortização trimes[tral], deixa de fazel-a por meio de sorteio.

Os Srs. accionistas terão a bondade [de] exhibir as suas cautelas para o recebim[ento] do dividendo e os Srs. debenturistas os [re]spectivos coupons.

Ficam suspensos até 30 do corrente as c[on]versões e desdobramentos de acções.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.— *Modesto Leal*, presidente.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 162 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 14 DE JULHO DE 1904

Por ser hoje dia feriado, amanhã não será publicado o «Diario Official».

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Exposição ao Sr. Presidente da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Circular n. 24 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

REDACÇÃO — Relatorio do Ministerio da Guerra.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Extracto do compromisso da Devoção de S. Sebastião e N. S. do Rosario de Inhauma. — Estatutos da Sociedade Regeneradora Beneficente dos Estivadores — Acta da Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo o Governo da União, á vista da autorização conferida no art. 2º, n. XIII, da lei n. 53, de 29 de dezembro de 1902, comprado á Schutz Vereinigung, na qualidade de representante dos portadores das debentures do emprestimo contrahido na Allemanha pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, em liquidação forçada, a totalidade do dito emprestimo, então representada por debentures no valor de marcos 21.850.000, liquido das que foram sorteadas no valor de marcos [illegible]000, foi lavrada a respectiva escriptura, em [illegible] de junho do anno proximo passado, sendo em seguida recebidos da vendedora, a quem foi dada plena e geral quitação pela entrega desses titulos, debentures, no valor de marcos 21.019.000, ficando a mesma vendedora, entretanto, obrigada a recolher ao Thesouro, em garantia das restantes, no valor de marcos 941.000, a quantia de 225:000$000.

Pedindo agora a restituição de 203:474$100, correspondente a marcos 851.000, posteriormente entregues em debentures, verifica-se não ser possivel attender-se a esse pedido, porque o Thesouro, em vez de levar á conta do citado art. 2º a despeza total dessa compra e escripturar em deposito a caução de 225:000$, para ser opportunamente levantada, alli apenas classificou a quantia de 5.511:111$111 ou £ 620.000-0-0, correspondente ás debentures anteriormente entregues.

Não tendo sido revigorada na actual lei de orçamento a autorização allúdida, o que removeria a difficuldade, torna-se necessario que autorizeis o Governo a abrir um credito na importancia de 225:000$, que deverá ser escripturada como despeza realizada e ao mesmo tempo como receita de depositos, [illegible] de ter logar a restituição reclamada e [illegible] que o for depois de entregues os debentures restantes.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 16 — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de apresentar-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão do credito de 225:000$, para pagamento a Schutz Vereinigung, na [illegible] debentures do emprestimo contrahido na Allemanha pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo sido votado na lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, o credito de 1.267:260$000 para as despezas da verba designada no art. 25, n. 12, da referida lei, e existindo, apenas, o saldo, de 390:197$718, visto já se ter despendido, por conta desse credito, a quantia de 877:062$282, conforme se verifica da demonstração feita pelo director geral da Imprensa Nacional e a que se refere o seu officio n. 416, do corrente mez, peço-vos autorizeis o Governo a abrir um credito supplementar á dita verba, da importancia de 292:802$282, afim de, addicionada áquelle saldo, fazer face á despeza que se tem de effectuar até o fim do exercicio.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 17 — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á concessão do credito supplementar de 292:802$282, necessario á verba designada no art. 25, n. 12, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Por aviso n. 32, de 7 de abril do corrente anno, submetteu este Ministerio ao exame e registro do Tribunal de Contas o decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro, que dá regulamento para a arrecadação das taxas de consumo de pennas de agua no Districto Federal.

Em sua sessão ordinaria do dia 3 de junho findo, converteu o tribunal em diligencia o julgamento daquelle acto para exigir a suppressão do respectivo art. 13, que determina que a falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar as taxas e multas a que estiver sujeito, por entender que, se tratando de uma contribuição directa, a inclusão do tributado no rol ou lista dos contribuintes é condição essencial para a effectividade da exacção, principio que suppõe contrariado pelo citado art. 13, o qual, ainda no modo de ver do tribunal, supprime o direito que assiste ao contribuinte de oppor á tributação as razões da isenção que o art. 3º consagra e as de reducção da taxa a que se referem os arts. 7º e 8º.

Ouvido a respeito o director interino da Recebedoria do Rio de Janeiro, que, por incumbencia deste Ministerio, confeccionou o alludido regulamento, ponderou o mesmo funccionario que a disposição do art. 13 de nenhum modo contrariava o principio da essencialidade do lançamento para a effectividade da exacção da taxa, porque com elle [illegible] apenas em vista salvaguardar os [illegible] da Fazenda em casos singulares de interesse [illegible] antigo [illegible] formalidade não exclue o [illegible] que se verifica a lacuna da collecta, deste [illegible] contribuinte, ou omissão de qualquer [illegible] não se [illegible].

O lançamento [illegible] revisão, só faz de [illegible] legislativo [illegible] n. 1.178, [illegible] por [illegible] empregados [illegible].

No periodo que decorre de [illegible] revisão á outra, podem dar-se muitas [illegible] e não é justificavel que fique isento de pagar a contribuição a que é obrigado [illegible] que durante este lapso de tempo houver [illegible] consumido [illegible].

Além disso, pondera o director da Recebedoria que não se trata de um imposto directo, [illegible] respeito [illegible] a [illegible] exigencia do rol como condição essencial da respectiva cobrança, mas de uma taxa industrial, remuneradora de um serviço prestado

pela União, cuja obrigatoriedade de pagamento decorre do simples facto da prestação do mesmo serviço, independente, portanto, da existencia do arrolamento que, neste caso, não passa de mera formalidade ou meio pratico de que se serve a administração para mais facilmente realizar a arrecadação.

Com a suppressão do art. 13, exigida pelo Tribunal de Contas, viria a Fazenda Nacional a ficar em situação inferior ás emprezas particulares que, nos differentes Estados da União, explora igual serviço, ás quaes ninguem recusa o pagamento da agua consumida a pretexto de falta de lançamento que, de facto, não existe.

Não assiste razão ao Tribunal em pensar que o art. 13 supprime o direito de reclamação que o art. 2º garante ao contribuinte para a defeza de seus interesses, consagrados nos artigos 3º, 7º e 8º, porque, dada a hypothese de ter escapado ao lançamento qualquer individuo, tem a repartição no artigo impugnado a faculdade de incluil-o, decorrendo para elle, desde o momento da sua notificação, o direito de reclamação, como se pratica em relação a outros impostos.

Occorre que o principio estabelecido em relação ás pennas de agua pelo citado art. 13 já se acha introduzido no nosso direito fiscal, quanto ao imposto de industrias e profissões, pelo art. 8º do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, reproduzido no art. 25 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro do corrente anno, aos quaes o tribunal mandou registrar, sem opposição alguma.

E, entretanto, si razão houvesse por parte do tribunal para uma tal impugnação, era certamente a respeito do imposto de industrias e profissões, cuja exacção depende da effectividade do lançamento, attento o seu caracter de contribuição pessoal e directa.

Conformando-se este Ministerio com a informação do director interino da Recebedoria, passou-a, por cópia, ao presidente do Tribunal de Contas, em aviso n. 59, de 28 de junho findo.

Em sessão extraordinaria do dia 6 do fluente mez, resolveu, porém, o mesmo tribunal manter o seu despacho anterior, embora reconheça que em principio o fornecimento de agua constitue um serviço industrial que o Estado presta e a tributação cobrada em remuneração de tal serviço é uma taxa e não um imposto.

Mas pensa que desde que o Estado torna esse serviço obrigatorio e obrigatoria a prestação da contribuição correlata, perde esta o seu caracter de taxa e passa a ter o de imposto directo, segundo o criterio differencial entre taxa e imposto, modernamente acceito, da voluntariedade.

Argumenta o Tribunal com a lei n. 2.639, de 26 de setembro de 1875, que tornou obrigatorio o supprimento de agua a todas as casas de habitação e edificios de qualquer natureza, existentes no perimetro abastecido.

Esta obrigatoriedade, porém, não vae ao ponto, como parece ao Tribunal, de compellir o collectado a pagar a agua não consumida, tanto assim que o proprio regulamento ora impugnado faculta em seu art. 10 ao contribuinte pedir a dispensa da contribuição, relativa ao tempo em que o predio estiver desoccupado, nos casos de vacancia, fechamento por ordem da autoridade, incendio, demolição ou ruinas.

Tornando obrigatoria a collocação de penna de agua na zona beneficiada, teve em vista o legislador impedir que pudessem os donos dos predios abastecidos fornecer clandestinamente agua aos de outros, que, locupletando-se por essa forma do serviço do Estado, fugiriam, entretanto, ao pagamento da contribuição.

Tem, portanto, a obrigatoriedade um alcance meramente fiscal, porque, de facto, o que o contribuinte paga é o liquido que consome e, para evitar que possa algum consumil-o sem concorrer com a prestação devida, o que não se justificaria em face de principio algum doutrinario, e muito menos tratando-se de zelar os interesses do fisco, é que o regulamento impugnado prevê no seu art. 13 a hypothese da falta de lançamento, com a qual pudesse o contribuinte se excusar ao pagamento relativo ao seu consumo.

Não ha, debaixo do ponto de vista fiscal, quem possa negar ao Governo o direito de acautelar a arrecadação das suas rendas contra todos os meios possiveis de fraude e, quando os principios scientificos invocados pelo tribunal e ainda não firmados de modo definitivo fossem tão absolutos que não admittissem discrepancia alguma na sua applicação do Estado a Estado, era preferivel afastar-se delles o Governo a deixar a Fazenda Federal no desembolso das suas taxas.

E depois a funcção do Tribunal de Contas, como fiscal da receita, não é examinar si o nosso systema tributario ou fiscal obedece a este ou áquelle principio scientifico, mas examinar os decretos e as instrucções do Governo que tenham por fim regular a arrecadação dos impostos e taxas para vêr si estes estão contemplados na lei da receita, conforme dispõe o art. 69 § 1º do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Ora, é evidente que o art. 13 do regulamento expedido para a cobrança das taxas de consumo de agua nesta Capital não offende nenhum principio de lei e, procurando garantir os interesses da Fazenda, nenhum prejuizo occasiona aos do contribuinte, porquanto limita-se a exigir o pagamento da contribuição que for devida pela agua que tiver sido consumida e isso a todo o tempo em que se verificar a omissão do lançamento.

A' vista do exposto, pois, e de accordo com o § 3º do art. 2º do decreto legislativo n. 292, de 8 de outubro de 1896, submetto o caso á consideração de V. Ex. para que se digne de resolver si deve ser ordenado o registro do alludido decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro do corrente anno, cuja demora em sua execução já está causando serios embaraços á administração, que sem elle não poderá providenciar sobre a revisão do actual lançamento, por demais lacunoso e imperfeito, a tempo de servir de base á cobrança que deverá ter logar em fevereiro do anno vindouro.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904.— *Leopoldo de Bulhões.*

—

De accordo com as razões constantes desta exposição, e, usando da faculdade que me conferem os arts. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e 177 e 178 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolvo que seja registrado o regulamento a que se refere a mesma exposição.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

——

Ministerio da Fazenda—N. 62—Em 13 de julho de 1904.

Sr. Presidente do Tribunal de Contas—Tendo este Ministerio submettido á consideração do Sr. Presidente da Republica as razões em que, segundo me communicastes em officio n. 254, de 9 do corrente, se fundou esse tribunal para negar registro ao regulamento expedido com o decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro ultimo, e havendo o mesmo Sr. Presidente da Republica, por despacho de 9 daquelle mez, resolvido, de accordo com o disposto nos arts. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e 177 e 178 do regulamento approvado pelo de n. 2.409, de 23 de dezembro subsequente, que a arrecadação das taxas de consumo de pennas de agua seja executada de accordo com as disposições do referido regulamento, cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, todos os papeis relativos ao assumpto.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 18 de abril ultimo, para o posto de major-fiscal do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado do Amazonas, chama-se Antonio Gonçalves Bandeira e não Antonio Gomes Bandeira, como foi publicado no *Diario Official* de 24 do supradito mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De 60 dias, de accordo com a inspecção a que foi submettido, e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor, ao cabo de esquadra da brigada policial Alfredo de Almeida;

De 30 dias, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor, ao soldado da brigada policial Manoel Galdino de Vasconcellos.— Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

—Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional nesta Capital as patentes de majores da mesma milicia Joaquim Fernandes da Costa e Zeroastro Amador de Vasconcellos, capitães Abilio Maia e Manoel de Paiva Guedes, tenentes João Corrêa de Mattos e Pery de Faria, 2º tenente Pedro Leoncio de Souza e alferes Ascendino Sabo de Almeida, Augusto da Veiga, Ernani Ribeiro de Campos, Felippe Maigre Restier, Frederico Bueno e Pedro dos Santos Lara;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas 43 patentes de officiaes da mesma milicia das comarcas da Capital, Itacoatiara, Manacapurú, Parintins, Rio Negro e Teffé naquelle Estado.

——

Requerimentos despachados

Manoel Celestino Pimentel, Francisco Beltrão de Souza, Francisco Vieira de Azeredo Coutinho, Lupiciano Nogueira Ramos

Olavo de Andrade, sargentos da brigada policial.—Indeferidos.

Sergio Teixeira de Macedo, procurador de Rosa Joaquina de Jesus. — Junte a procuração.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Antonio Joaquim Rodrigues Pereira, residente nesta cidade.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro que resolveu este ministerio, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido, como alumno gratuito, no estabelecimento sob sua fiscalização, o menor Waldomar da Fonseca, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimento despachado

Francisco Jeronymo Drago, solicitando naturalização.—Faça reconhecer por tabellião firma do requerimento.

Expediente de 11 de junho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusaram-se os recebimentos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 1.581, de 8 do corrente, agradecendo-se o auxilio que prestou a esta directoria collocando á sua disposição um carro para o transporte de enfermos, conforme se solicitou em officio de 12 de abril ultimo;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Santa Catharina do officio n. 6, de 1 do corrente;

Ao inspector de suade dos portos do Estado do Espirito Santo do officio n. 16, de 6 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 136, de 30 de junho findo.

—Solicitaram-se providencias:

Do inspector da Alfandega a fim de que sejam depositadas por alguns dias naquella repartição 300 barricas de cimento pertencentes a esta directoria e que aqui chegaram pelo vapor *Santos*;

Do director geral da Contabilidade para que seja dada quitação ao 3º official desta directoria Antonio de Souza Lima da quantia de [illegible]00$, que lhe foi adeantada para attender a despezas de prompto pagamento desta repartição, e para que seja entregue ao referido funccionario a importancia de 2:000$ para as mesmas despezas.

—Communicou-se ao juiz da 1ª Pretoria que providenciou-se nesta data para que seja levantado nos dias 19 e 20 proximo vindouros o interdicto sanitario imposto ao predio n. 9 da rua do Livramento.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a folha de pagamento do pessoal subalterno supplementar do Hospital de S. Sebastião, na importancia de 3:770$000, relativa ao mez de junho ultimo; as contas da firma Carlos Schlosser & Comp., que foram devolvidas a esta directoria para serem traduzidas, e a relação de contas, na importancia de 2:11$075, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude em junho findo;

A' Directoria do Interior do Estado do Rio, vinte vidros de sôro e cincoenta de vaccina anti-pestosos;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção pelos quaes foram multados o Dr. João da Gama Filgueiras Lima, em 500$000, e o pharmaceutico Affonso Corrêa Bastos, em 100$000, e os recursos indeferidos interpostos pelos mesmos infractores;

Ao director do Hospital Paula Candido, para os devidos effeitos, o requerimento de Floriano de Souza Mello, acompanhado da quantia de 3$500.

—Recommendou-se:

Aos delegados de saude dos 4º, 6º, 7º e 8º districtos que façam sentir aos respectivos inspectores sanitarios Drs. Paula Mendonça, Gusmão Lobo, Armindo Lima, Belisario Penna, Antonio Pedro, Armando de Oliveira, Rodolpho Ramalho, Thadeu Medeiros e ao academico Torres Homem a satisfação desta directoria em reconhecer os esforços que estão empregando para bem cumprirem os seus deveres, contribuindo efficazmente para a prophylaxia da variola;

Aos delegados dos 2º, 3º e 8º districtos sanitarios que façam sentir aos respectivos inspectores que effectuaram menos de cem inoculações de vaccina anti-variolica no mez de junho, que esta directoria muito lamenta que os referidos inspectores não tenham conseguido resultados iguaes aos dos seus collegas que estão trabalhando na mesma zona e dispondo dos mesmos recursos;

Aos delegados dos 4º e 5º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios da rua S. Jorge n. 34 e Ladeira do Livramento n. 23.

Dia 12

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude do porto do Estado da Bahia do officio n. 86, de julho corrente;

Ao contador geral da *The Leopoldina Railway Company, limited*, do officio n. 220, desta data.

— Solicitaram-se providencias:

Do presidente da *Brasilianische Elektricitats Gesellschaft* para que sejam collocados dous apparelhos telephonicos, um no Hospital de S. Sebastião e outro no Laboratorio Bacteriologico;

Do presidente do Tribunal do Jury para que seja dispensado de servir naquelle tribunal o Dr. Leonel Justiniano da Rocha, inspector sanitario;

Do Prefeito do Districto Federal para que seja informada esta directoria, para dar completa execução ao Regulamento Sanitario, qual a zona em que é permittida a existencia de hortas e capinzaes;

Do director geral da Contabilidade para que seja adeantada a Olympio de Niemeyr, chefe de secção desta directoria geral, a quantia de 7:279$125 para attender ao pagamento das folhas do pessoal empregado nas obras do desinfectorio districtal que está sendo construido na praia da Saudade, relativas aos mezes de maio e junho findos.

—Remetteram-se:

Ao commandante da Fortaleza de Santa Cruz 50 tubos de lympha vaccinica para ser empregada na vaccinação e revaccinação das praças, presos e demais pessoas residentes naquella fortaleza;

Ao Sr. Ministro a informação, em original, que prestou o director do Hospital de São Sebastião, referente ao artigo do *Jornal do Brazil* sob a epigraphe *A variola*;

Ao director dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro 50 frascos de sôro anti-pestoso;

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 2:111$080, de fornecimentos feitos para as obras do Desinfectorio Districtal, em abril, maio e junho ultimos e a relação das folhas de pagamento do pessoal extraordinario desta directoria geral em junho findo, na importancia de 4:480$000;

Ao director do Hospital Paula Candido, para os devidos fins, o requerimento de José Antonio de Almeida, acompanhado da quantia de 3$500.

SERVIÇO DE VACCINAÇÃO

Durante o mez de junho ultimo foram effectuadas pelos inspectores sanitarios da Directoria Geral de Saude Publica 5.710 vaccinações e 12.556 revaccinações, total 18.266, assim discriminadas:

9.ª Delegacia — Engenho Novo, Meyer, Inhaúma, Irajá e Jacarepaguá:

	Vaccinações	Revaccinações	Total
J. Torres Homen (academico encarregado exclusivamente do serviço de vaccinação)	502	550	1.052
Dr. Rodolpho Ramalho	89	436	525
Dr. Thadeu de Medeiros	123	378	501
Dr. Alfredo Heck	71	368	439
H. Schutel (academico encarregado exclusivamente do serviço de vaccinação)	128	305	433
Dr. Lafayette de Freitas	96	321	417
Dr. Leitão da Cunha	161	249	410
Dr. Fernando Soledade	78	160	238
Total da delegacia	1.248	2.767	4.015

4ª Delegacia—Candelaria e Sacramento:

Dr. Paula Mendonça	54	1.067	1.121
Dr. Gusmão Lobo	104	525	629
Dr. Armindio Lima	85	441	526
Dr. Raul Sobral	19	471	490
Dr. Emygdio Montenegro	21	342	363
Dr. Augusto Chagas	179	46	225
Total da delegacia	462	2.892	3.354

7ª Delegacia — Espirito Santo e S. Christovão:

Dr. Antonio Pedro	106	778	884
Dr. Armando de Oliveira	164	358	522
Dr. Sebastião Barroso	38	327	365
Dr. Thomaz Alves	134	166	300
Dr. Barroso Nunes	166	122	288
Dr. Imbassahy	49	142	191
Total da delegacia	657	1.893	2.550

6ª Delegacia—Santo Antonio e Sant'Anna:

Dr. Belisario Penna	185	896	1.081
Dr. Teixoira da Silva	51	375	426
Dr. Carmo Netto	69	216	285
Dr. Leonel Rocha	95	83	178
Dr. Lima Freire	89	78	167
Dr. Bandeira de Mello	38	29	67
Total da delegacia	527	1.677	2.204

10ª Delegacia—Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e ilhas:

Dr. Penido Burnier.....	482	—	482
Dr. Augusto Freitas....	160	129	289
Dr. A. de Castro Lima.	190	49	239
Dr. Caetano de Menezes.	102	51	153
Total da delegacia...	934	229	1.163

8ª Delegacia— Engenho Velho, Andarahy e Tijuca :

Dr. Barbosa dos Santos..	131	159	290
Dr. J. da Silva Maya...	152	91	243
Dr. Alves de Souza......	78	155	233
Dr. Alvaro Zamith......	16	122	138
Dr. Almeida Gomes.....	35	97	132
Dr. Orlando Roças......	56	29	85
Total da delegacia..	468	653	1.121

5ª Delegacia — Santa Rita e Gambôa:

Dr. Vital de Mello......	133	173	306
Dr. Francisco Salema...	108	155	263
Dr. Alvaro Graça.......	123	63	186
Dr. França Rangel......	80	96	176
Dr. A. Hasselmann......	93	27	120
Dr. Campos da Paz.....	33	17	50
Total da delegacia..	570	531	1.101

3ª Delegacia — S. José :

Dr. Mauricio de Abreu..	58	217	275
Dr. Arnaldo Quintella...	27	205	232
Dr. Leopoldo Prado....	39	180	219
Dr. Bernardino Maia....	33	136	169
Dr. Estevam de Rezende	29	59	88
Dr. Benjamin de Mattos.	29	41	70
Total da delegacia..	215	838	1.053

2ª Delegacia — Lagôa e Gavea:

Dr. João L. Vianna......	134	251	385
Dr. F. Meyer...........	85	266	351
Dr. E. da Cunha.........	60	39	105
Dr. Gurgel do Amaral...	49	39	88
Dr. Lameira de Andrade.	10	26	36
Dr. Edmundo de Oliveira.	3	14	17
Total da delegacia...	347	635	982

2ª Delegacia — Gloria e Santa Thereza:

Dr. Duarte Flores.......	136	165	301
Dr. Alfredo Mattos......	61	114	175
Dr. Amarilio Vasconcellos.	56	89	145
Dr. Helvecio Monte......	10	46	56
Dr. Alfredo Porto.......	19	27	46
Total da delegacia...	282	441	723

Requerimentos despachados

Dia 11

Leopoldo ten-Brink.— Indeferido.

Dia 12

Dr. Adolpho F. de Luna Freire.— Certifique-se.

Irene Francisca Feijó Bittencourt (2ª delegacia).— Concedo 30 dias em prorogação.

Elvira Feijó (2ª delegacia).— Prorogo o prazo por 30 dias.

João Luiz Cazalta (2ª delegacia).— Deferido.

J. Monteiro Borges (2ª delegacia).— Deferido.

D. Maria Luiza Merelin Cardoso.— Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente foram transferidos os inspectores seccionaes Olegario Alves Ferreira, da 20ª circumscripção para a 13ª, e, desta para aquella, Francisco Nolasco Ferraz de Campos.

— Por outros de 13 do corrente foram transferidos os inspectores seccionaes Cicero da Silva Pereira, da 8ª circumscripção urbana para a 2ª urbana, e, desta para aquella, Armando Cerrone.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 12 corrente mez, foi prorogada por 60 dias, com soldo, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o guarda da Alfandega do Pará Antonio Rodrigues Callet, para tratar da saude onde lhe convier.

Circular n. 24—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 81, de 23 de maio proximo findo, recommendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que providenciem no sentido de não serem recebidas annuidades de patentes de privilegio de invenção fóra das condições comprehendidas no art. 51 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, que só permitte o pagamento em qualquer estação fiscal, que não o Thesouro Federal, da importancia total de taes annuidades para o caso de remissão do onus respectivo.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 45—Tendo este Ministerio, em cumprimento do vosso officio n. 867, de 3 de junho proximo findo, determinado que aos lentes da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, designados para substituir os que nada perceberem pela referida escola, sejam abonados os vencimentos integraes dos logares destes, e sómente a gratificação, quando o lente impedido estiver no goso do respectivo ordenado, de conformidade com o disposto no art. 30 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, peço vos digneis de declarar, afim de resolver a duvida suscitada pelo director da Contabilidade, si se deve proceder do mesmo modo com relação a todos os estabelecimentos que se regem pelo mencionado codigo.

N. 46—Communico-vos, para os devidos fins, que o almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Virgilio Corrêa de Rezende, não compareceu, até a presente data, ao Thesouro, afim de prestar a fiança que por este ministerio foi arbitrada em 2:000$, como consta do aviso n. 1.323, de 27 de abril ultimo.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 129—Tendo o delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco declarado, em telegramma de 11 do corrente mez, que o engenheiro encarregado de levantar planta do novo edificio destinado á Alfand[illegible] daquelle Estado e de organizar o orçame[illegible] das despezas necessita, com urgencia, apparelho completo para sondagens geo[illegible]gicas no local onde tem de ser feito o ca[illegible] afim de poder orçar o respectivo pared[illegible] rogo vos digneis de dar as providencias p[illegible]cisas para ser fornecido ao mesmo en[illegible]nheiro o alludido apparelho.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 37—Tendo o Senado Federal, na men[illegible]gem n. 13, de 28 de maio proximo findo, [illegible] acompanhou o officio do 1º Secretario, n. [illegible] da mesma data, requisitado ao Governo inf[illegible]mações sobre um requerimento approvado [illegible] sessão de 26 daquelle mez, e verificando[illegible] do discurso pronunciado pelo Sr. Sena[illegible] Costa Azevedo, na dita sessão, que se tr[illegible] de auxilios prestados em 1900 pelo Estado [illegible] Amazonas á commissão do Governo [illegible] União ao rio Acre, transmitto-vos, por cóp[illegible] a alludida mensagem, pedindo vos dign[illegible] de habilitar este ministerio a satisfa[illegible] aquella requisição.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Dep[illegible]tados :

N. 15—Attendendo á requisição constan[illegible] de vosso officio n. 92, de 22 de junho p[illegible]ximo findo, cabe-me informar-vos que, [illegible] Poder Legislativo relevar da prescripç[illegible] direito de D. Damazia Malveiro da Mott[illegible] montepio e meio soldo deixados por [illegible] filho Lindolpho Malveiro da Motta, capi[illegible] tenente da armada, relativamente ao peri[illegible] decorrido de 14 de setembro de 1893 qua[illegible] elle falleceu a 2 de setembro de 1900, v[illegible]pera do dia em que sua mãe começo[illegible] perceber aquelles beneficios, torna-se [illegible]cessaria a concessão de um credito [illegible] 15:455$440, para occorrer ao pagamento [illegible] taes pensões no alludido periodo, na razão [illegible] 79$800 de meio soldo e de 105$ de montep[illegible] mensalmente.

—Sr. administrador do hospital geral [illegible] Santa Casa de Misericordia:

N. 124 — Accuso recebido vosso offi[illegible] de 2 do corrente mez, enviando-me o map[illegible] do movimento desse hospital, no anno co[illegible]promissal de 1903 a 1904.

—Sr. Dr. Torquato Baptista de Figueire[illegible] juiz de 1ª Pretoria :

N. 125 — Accuso recebido vosso officio [illegible] 2 do corrente, communicando-me haver[illegible] assumido, naquella data, o exercicio [illegible] cargo de juiz dessa pretoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1904

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 109—Remetto-vos, para os fins conv[illegible]nientes, a inclusa portaria de 22 de jun[illegible] proximo findo, prorogando por tres mezes [illegible] licença em cujo goso se acha o fiel de [illegible]mazem da Alfandega desse Estado Traja[illegible] José de Carvalho.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 53—Remetto-vos, para os fins con[illegible]nientes a inclusa portaria de 7 do corren[illegible] concedendo tres mezes de licença, sem v[illegible]cimentos, ao agente fiscal dos impostos [illegible] consumo na 15ª circumscripção desse Est[illegible] João Gabriel Pires.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 20—Em resposta ao vosso telegramm[illegible] de 7 do corrente mez, declaro-vos, para

devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do mesmo mez, que podeis mandar admittir ao novo concurso de 1ª entrancia, independente da apresentação dos respectivos documentos, os candidatos que já fizeram parte do que ultimamente foi annullado pelo Thesouro, e cujos papeis nelle se acham.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 92—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 105, de 18 de dezembro do anno passado, interposto por Alves de Brito & Comp., da decisão da inspectoria da Alfandega desse Estado classificando como tecido de algodão estampado, de mais de 75 grammas, por metro quadrado, da base de 10 × 10 fios, o art. 472 da Tarifa, o tecido que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.093, de março daquelle anno, como tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado e da mesma base e artigo, resolveu, por despacho de 16 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso em questão, por ter sido a mercadoria bem classificada pelos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 201—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Antonio da Cruz Silva Filho, em commissão nessa delegacia.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente:

Foi nomeado para exercer o cargo de mestre da officina de caldereiros de cobre da Directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o operario de 1ª classe da mesma officina João Pedro Nogueira.

—Por outras de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhe convier, ao enfermeiro naval de 1ª classe João Joaquim de Oliveira e contra-mestre José Francisco;

Para residir fóra do asylo nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração, ao invalido 2º sargento do corpo de infantaria de marinha José Rodrigues.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 12 de julho de 1904

Ao Ministro do Brazil em S. Petersburgo, agradecendo a remessa dos dous retalhos do *Jornal de S. Petersburgo* contendo a resolução do tenente imperial no Oriente, o almirante Alexeieff, approvada pelo Governo Imperial da Russia, considerando as pessoas que usarem do telegrapho sem fio como espiões e os navios como boa presa e, outra resolução imperial modificando o regulamento [illegible] de 1901, sobre o direito que tem o commandante em chefe da esquadra de mudar, alterar e crear temporariamente os [illegible] do pessoal a bordo e os direitos que competem em territorio inimigo (aviso [illegible]).

—Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo cópia do decreto de 6 do corrente, reformando, no mesmo posto, o ajudante machinista guarda-marinha Cantidio Corrêa da França, percebendo dezesete vigessimas quintas partes de respectivo soldo, visto contar 16 annos, 10 mezes e tres dias de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que novamente se submetteu, depois de ter permanecido um anno na reserva, julgado soffrer de molestia incuravel, que o torna incapaz de continuar.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1904

The Brazilian Contracts Corporation, pedindo para ser acceita sua proposta para fornecer motores de kerosene para o pharol da ilha Rasa.—Não póde ser attendida por já se ter annullado a concurrencia a que se refere a supplicante.

Primeiro tenente Oscar Muniz.—Indeferido. O supplicante receba a ajuda de custo a que tem direito.

Empreza Esperança Maritima, pedindo restituição de quantias que pagou á Associação de Praticagem das Barras de Sergipe pelos vapores *Esperança* e *Alexandria*, que eram commandados por quem tinha carta de pratico das barras do mesmo Estado.—De accôrdo com as informações, indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 7 de julho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Federal, da quantia de 192:468$166, sendo: 6:794$125 a Azevedo Alves & Irmão; 6:340$ a Bruggmann, Pereira & Comp.; 6:190$ a Gonçalves, Castro & Comp.; 11:774$230 a José Ignacio Coelho & Comp; 14:850$ a Luiz Macedo; 61:662$107 á Nova Fabrica Rink; 22:782$400 a Pinheiro, Filho & Comp.; 6:137$700 a Rodrigo Vianna e 55:937$604 a Vicente da Cunha Guimarães (aviso n. 437).

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, mandando recolher-se ao respectivo corpo o tenente do 35º batalhão de infantaria João Alexandre Bastos.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno Francisco de Almada Rodrigues.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1904

Alferes Pedro da Silva Cavalcanti, permissão para tratar-se em casa de sua familia.—Não ha que deferir.

Alferes Antonio Francisco de Aragão Sobrinho, para que a sua promoção seja considerada por actos de bravura.—Complete o sello e dirija a petição pelos canaes competentes.

Primeiro sargento Boaventura de Souza Machado, menagem.—Indeferido.

Forriel reformado Joaquim José Maria, titulo de divida.—Indeferido.

Cabo de esquadra asylado Juvenal de Oliveira Fontes, recolhimento ao asylo.—Seja inspeccionado.

Soldado Telemaco de Paula Rodrigues, licença para proseguir em seus estudos.—Indeferido.

Gertrudes Lopes da Costa Couto, pagamento do quantitativo para o enterramento que fez do seu finado filho.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1904

D. Adilia Lima Daemon, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Phedro Phidias Daemon, amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

A mesma, pedindo entrega de documentos.—Deferido; compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 13 do corrente, foi prorogada por dous mezes, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença de 30 dias concedida pelo engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité ao chefe de secção do mesmo prolongamento engenheiro Claudio Livio dos Reis, para tratar de sua saude.

—Por aviso de 13 do corrente, foi autorizada a transferencia da primeira para a terceira classe das tarifas em vigor, na Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay, do alcool fabricado no paiz e que for transportado pela mesma estrada, conforme propoz o respectivo director em officio n. 988, de 11 de maio ultimo.

Expediente de 13 de julho de 1904

Expediu-se aviso ao presidente do Estado de S. Paulo declarando que, á vista do disposto nas condições regulamentares da Estrada de Ferro Central do Brazil a concessão para transporte gratuito nessa estrada para machinas e instrumentos agricolas só póde ser autorizada pelo Poder Legislativo.

— Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso n. 1.916, de 21 de junho findo, sobre fornecimento pela Estrada de Ferro Central do Brazil á brigada policial do carvão necessario á illuminação electrica de seus quarteis, que a referida estrada póde fornecer o carvão de que necessita aquella brigada pelo preço de 31$3[illegible] á tonelada, preço este obtido em concurrencia publica e que será accrescido apenas de transporte em carroça da estação Maritima ao quartel da brigada.

— Autorizou-se o Observatorio Astronomico a fornecer ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas um barometro de Fortin, quatro aneirodes, quatro thermometros de precisão, quatro ditos de maxima e minima, quatro pluviometros, quatro hygrometros e um anemometro.

—Communicou-se á Prefeitura do Districto Federal terem sido dadas as providencias necessarias no sentido de ser mantido o abastecimento regular de agua ao Passeio Publico.

REDACÇÃO

Relatorio do Ministerio da Guerra

Do relatorio apresentado pelo Sr. marechal Francisco de Paula Argollo ao Sr. Presidente da Republica, sobre a gestão da pasta da Guerra, extrahimos o seguinte:

Exercito — Os successos occorridos ultimamente nas fronteiras do Amazonas vieram, mais uma vez, patentear a inilludivel necessidade de organizar o nosso exercito.

Infelizmente ainda não chegámos a nos compenetrar dos graves perigos a que se expõe uma nação que confia a garantia do seu territorio e o reconhecimento dos seus direitos unicamente aos principios da jurisprudencia internacional e á efficacia das notas diplomaticas.

Os primeiros variam segundo as circumstancias, amoldando-se aos interesses dos fortes, a quem ninguem ousa contestar a liberdade de formulal-os ou interpretal-os de accordo com as suas conveniencias de occasião; as segundas são inteiramente platonicas, qualquer que seja a habilidade ou capacidade do diplomata, desde que não haja certeza de que este póde dispor da força para, em *ultima ratio*, fazer prevalecer a logica dos seus argumentos.

Os sacrificios que fizermos com a manutenção das instituições militares perfeitamente organizadas serão por demais compensados pelo que ganharmos em prestigio no convivio internacional, pela paz e tranquillidade consequentes do respeito e da deferencia com que são tratados os poderosos e que constituem a condição fundamental para a prosperidade e desenvolvimento das classes productoras de uma nação.

Os paizes fracos vivem condemnados a uma aviltante tutela dos fortes, que julgam-se com o direito de aconselhal-os, dirigil-os e mesmo admoestal-os, transformando, de facto, em verdadeira ficção, a sua independencia e autonomia.

Nesses paizes a fraqueza, além do desprestigio que acarreta, constitue uma fonte permanente de despeza incalculavel, pela facilidade com que as mais simples questões, devido á intervenção dos representantes estrangeiros, tomam um caracter internacional, dando logar a que sua liquidação importe sempre em pesado onus para o Thesouro, verdadeiras extorsões mascaradas sob o nome de indemnização.

O Japão deixou de ser tido como um paiz atrazado, de categoria muito inferior, deixou de ser considerado uma simples preza por todos cobiçada e passou a ser tratado com respeito e até admiração pelas nações civilizadas do mundo, depois que patenteou, do modo o mais brilhante, que possue um poder militar bastante forte para resistir e mesmo lutar contra qualquer dellas.

Não devemos viver ingenuamente confiados em que ninguem ousará contestar a um povo a propriedade do territorio de sua patria, porque a jurisprudencia internacional, habilmente formulada e interpretada, póde vir a subordinar o ponto de vista restricto de nacionalidade de uma fracção, a consideração mais geral dos interesses superiores da humanidade, fornecendo a logica dos fortes o poderoso argumento da igualdade de direito de todos os homens á posse da superficie do planeta que habitam, para justificar a conquista de riquezas que julguem nas mãos de quem, por incompetencia, incapacidade ou outro qualquer motivo, não considerem em condições de exploral-as e utilizal-as em beneficio de todos.

Sob a pressão das difficuldades, sacrificios e decepções de uma situação inevitavel ou imprevista, estimula-se o nosso patriotismo, protesta-se com vehemencia contra um estado deploravel de cousas que todos lamentam, organizam-se planos de reforma, architectam-se projectos os mais variados; mas, passado o momento, esmorece o animo, apparece o que chamamos prudencia e ponderação, surgem os doutrinarios humanistas, discute-se a paz universal, o barbarismo do regimen militar, arruinador das forças vivas da Nação, nada se faz; permanece tudo como estava, e si alguem ainda continúa a occupar-se com a defesa nacional, em geral, o faz mais por opposição politica ao Governo do que por convicção da necessidade de organizal-a.

O exercito si está nas condições em que se acha, não é porque ignoremos as suas necessidades e o que é preciso fazer para elleval-o ao nivel dos que mais se recommendam pela sua organização, mas unicamente pela falta de firmeza, resolução e coragem da nossa parte para realizar aquillo que reconhecemos e confessamos ser indispensavel.

A primeira medida que se impõe, aquella que mais esforço exige, pois tem que vencer preconceitos e modificar até certo ponto a indole do nosso povo, mas da qual depende a dignificação da profissão militar, é tornar uma realidade o serviço obrigatorio nas fileiras.

Emquanto não conseguirmos levar ao espirito dos noss compatriotas, ou pela educação ou por força de lei, a convicçã de que um dos seus principaes deveres é pagar o imposto sangue, que não póde injustamente recahir sómente sobre desprotegidos da sorte, o Brazil não será uma nação realmen forte e respeitada.

Estabelecida esta base indispensavel, dotem-se os corpos co o seu effectivo regulamentar, elimine-se das suas obrigações serviço fatigante de guarnição, que lhes absorve inutilmente tempo, e deixe-se que elles, sob a direcção dos seus officiae occupem-se exclusivamente dos misteres da sua profissão.

Só depois de realizar tudo isto, se poderá pensar seriamen em uma reorganização, pois só então teremos constituido elementos que por ella devem ser combinados, formando u systema racional de forças.

Emquanto mantivermos os batalhões e regimentos com u effectivo cuja insufficiencia torna impossiveis os exercicio manobras e instrucção do pessoal, e cuja officialidade, em s maior parte, procura, por todos os meios, esquivar-se ao se viço arregimentado, reduzido a assistir á leitura da ordem ao commando de guardas, não se póde esperar obter u corporação capaz de garantir a defesa nacional nos dias perigo, qualquer que seja a organização que se lhes dê.

A questão a resolver, portanto, não é, infelizmente, tão sin ples como parece a muitos; não se trata unicamente de corrig os defeitos e lacunas de uma organização imperfeita, é ma profundo o mal a remediar, affecta os elementos que se pr curam organizar e cuja fraqueza o desmantelo tornam inut todos os esforços que se tente fazer neste sentido. Quan não seja possivel, em consequencia das despezas extraordi narias exigidas pelas circumstancias actuaes, manter des já o effectivo determinado pela lei de fixação, que ao m se eleve a vinte mil, como já pedi o anno passado, aque que é fixado pela lei orçamentaria.

Dos meios de que se utilizam os officiaes para afastarem-do serviço, o que se vae tornando mais commum é a eleiç para os cargos de membros das camaras e intendencias est duaes, que tem como consequencia a disponibilidade, isto é, situação privilegiada de ficarem elles fóra da jurisdicção d autoridades militares, recebendo, entretanto, soldo durante sessões e mais etapa, quantitativo para criado e um terço gratificação nos intervallos, contando tempo para todos effeitos, e, o que ainda é mais, concorrendo com os seus c maradas nas promoções por merecimento.

Nestas condições, temos, além dos que são membros do Co gresso Federal, 35 officiaes deputados e senadores estaduaes oito intendentes municipaes, que estão inteiramente afastad do serviço dos seus corpos.

Os inconvenientes da disponibilidade generalizada por es modo tornaram-se patentes por occasião da occupação milit do territorio do Acre, em que diversos officiaes deixaram seguir com os seus batalhões por fazerem parte de camaras intendencias estaduaes, chegando o abuso ao ponto de sere alguns eleitos depois de terem recebido a ordem de partid conseguindo assim esquivarem-se ao cumprimento do dev militar.

Um batalhão que mudou de parada teve de seguir sem nhum dos seus capitães, porque todos achavam-se no exercic de cargos de eleição popular, outro partiu de Belém para o Al Purús commandado pelo major, porque o coronel fôra elei senador em um dos Estados do norte.

Afim de cohibir em parte este abuso, que vae tomando pr porções taes que está exigindo uma providencia, determin este Ministerio que aos officiaes que exercerem o cargo de inte dentes municipaes seja abonado unicamente o soldo durante to o periodo do mandato.

* * *

Uma das causas que mais profundamente affectam o organi mo do nosso exercito, enfraquecendo-o, é a defeituosa organiz zão dos estabelecimentos de ensino militar.

O paisano matricula-se na escola preparatoria, ahi d mora-se tres, dous e até um anno apenas, conforme o num de materias de que já tenha exame; passa para a Esc Militar do Brazil, onde, no fim de dous annos, é nomeado al res-alumno, e no fim de cinco sahe bacharel em mathematica sciencias physicas e engenheiro militar.

Durante todo o tempo escolar gosa de regalias que o colloca em condições excepcionaes, muito differentes das dos officia e praças arregimentadas, e findo o curso leva um anno praticar em commissões de construcção de estradas de ferr linhas telegraphicas, etc.

Terminado este periodo de seis annos, no minimo, tem-se fo mado um official inteiramente estranho á verdadeira profi militar, sem o habito da disciplina e subordinação, com pr

nunciada tendencia a discutir e criticar as ordens que recebe, e que por todos os meios procura esquivar-se a uma vida cujos misteres considera pouco compativeis com o seu preparo theorico e seu titulo scientifico.

Não ha duvida que da escola sahem elles bem preparados em todas as sciencias e aptos a tratar de qualquer assumpto que a ellas se refira, mais creio que não é propriamente para isso que foram creados e são mantidos os estabelecimentos militares de ensino, cujo unico fim deve ser formar verdadeiros soldados e profissionaes competentes.

Reconhecendo isto, determinei aos commandantes dos institutos militares que, ouvidas as congregações, indicassem quaes as modificações a fazer nos respectivos regulamentos.

Os projectos apresentados foram submettidos á apreciação do chefe do estado-maior, que, após minucioso estudo, apresentou o seu parecer ao qual annexou o conjuncto de alterações a fazer e o programma que julga conveniente substituir o actual.

O director geral de artilharia, por sua vez, com o projecto de regulamento para uma escola pratica de tiro, que mandei confeccionar, apresentou um outro relativo áquelles estabelecimentos.

Em todos estes trabalhos, além das modificações de differentes artigos do actual regulamento, encontra-se como disposição fundamental um novo programma de ensino (annexo **H**).

O estudo e comparação destas autorizadas opiniões não deixam de inspirar o justo receio de que talvez nenhuma dellas, uma vez acceita, venha a resolver a questão da instrucção militar entre nós, cujo principal defeito, como geralmente se reconhece, consiste no excessivo desenvolvimento dos conhecimentos theoricos com prejuizo do ensino profissional.

Não ha entre os diversos regulamentos que teem tido as escolas um unico em cujo programma não se encontre mencionado com profusão o ensino militar e, entretanto, na execução de todos elles se tem reconhecido que o defeito permanece, o que mostra evidentemente que a questão não é de programmas, não é de distribuição e combinação das mesmas materias pelos differentes annos que constituem os cursos.

A não querer fazer uma reforma radical que reduza as escolas militares a estabelecimentos de ensino destinados a formar officiaes de infantaria, cavallaria, artilharia, estado-maior e engenharia militar e não scientistas e bachareis, o melhor será deixal-as como estão, evitando essas repetidas reorganizações, a cujo abuso já nos vamos acostumando, e que a maior parte das vezes, sem nada melhorar, apenas contribuem para perturbar ainda mais o que está feito.

Toda reforma que conservar na escola um curso de bacharel em mathematica e sciencias physicas combinado com os cursos technicos militares, não ha duvida alguma que terá como consequencia na pratica o sacrificio do ensino profissional, quaesquer que sejam as disposições regulamentares com que se procure evitar este inconveniente.

Parece-me, portanto, que a reorganização deve ser feita sobre a seguinte base:

Curso geral das tres armas e cursos de applicação de engenharia, estado-maior e artilharia.

O curso geral de tres annos, sendo os dous primeiros estudados na Escola Militar do Brazil e o terceiro na Escola Pratica de Tiro, organizada, tomando-se para base o projecto do director geral de artilharia (annexo **H**).

Os dous primeiros annos, comprehendendo as seguintes materias: geographia militar, historia militar, arte militar, administração e legislação militares, tactica das tres armas, fortificação de campanha, noções de fortificação permanente, topographia, estudo das armas de fogo, balistica experimental, geometria descriptiva, planos cotados, hygiene militar, hippologia, generalidades de direito internacional e constitucional, equitação, gymnastica e esgrima.

O alumno que concluir o curso geral com approvação plena em todos os exames será nomeado alferes-alumno, premio escolar este a que perderá o direito desde que seja simplificado ou reprovado em qualquer materia, embora posteriormente melhore a approvação.

Só poderá matricular-se no curso geral o alumno que tiver o curso das escolas preparatorias, e só poderão matricular-se nestas aquelles que tenham um anno, pelo menos, de effectivo serviço arregimentado.

O curso de applicação de engenharia, de dous annos, comprehendendo as seguintes materias: manobras das tres armas, arte militar, fortificação permanente, ataque e defesa das praças, applicações da physica e chimica á arte militar (telegraphia, telephonia, photographia, explosivos, torpedos, aerostação), architectura, construcção, machinas, estradas de ferro e de rodagem, hydraulica, pontes e viaductos.

Curso de applicação do estado-maior, dous annos, comprehendendo as seguintes materias: tactica applicada das tres armas, fortificações, serviço de estado-maior, historia militar, estrategia e tactica geral, direito internacional, estudo militar dos meios de communicação e transporte, mobilização.

Curso de applicação de artilharia, dous annos, comprehendendo as seguintes materias: manobras das tres armas, tactica applicada de artilharia, balistica, applicação da physica e da chimica á arte militar (telegraphia, telephonia, photographia, explosivos, torpedos, aerostação), artilharia, metallurgia, monographia das principaes madeiras, machinas, fabricação de canhões, munições e armões.

Só poderão matricular-se nos cursos de applicação os alferes-alumnos que nesse posto tiverem um anno, pelo menos, de effectivo serviço arregimentado e que tiverem o curso fundamental da Escola Polytechnica, ou estabelecimento a ella equiparado.

O Governo poderá conceder aos alferes alumnos que tiverem um anno de effectivo serviço arregimentado, e que se destinarem aos cursos de applicação, licença para estudar, unicamente durante tres annos, nas escolas civis o curso fundamental.

(Continúa.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

39ª SESSÃO EM 13 DE JUNHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho, João Pedro e Alberto Torres, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 205—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Macedo Soares; appellante, Amaro José Pinheiro; appellada, a justiça.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 559—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravantes, A. Reynaud & Comp.; aggravados, Bogaert & Comp.—Deu-se provimento ao aggravo para que o juiz *a quo* reforme o despacho aggravado e mande proseguir no aresto, unanimemente.

N. 557—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; aggravante, José Pereira Chousal, aggravada, a Fazenda Federal.—Deu-se provimento ao aggravo, para mandar que o juiz federal tome conhecimento do caso proposto, para proceder nos termos de direito, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, Lucio de Mendonça, André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida, que negavam provimento ao aggravo.

Nos termos do regimento, tomou parte neste julgamento o juiz federal da 1ª vara deste districto.

N. 558—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; aggravante, Francisco Alves Machado; aggravado, o Dr. Francisco Pereira Passos, Prefeito Municipal.—Foi adiado o julgamento, visto serem impedidos os dous juizes seccionaes da 1ª e 2ª varas da Capital e não haver juizes do tribunal desimpedidos, em numero legal, devendo ser convocados os dous juizes seccionaes mais proximos, nos termos do regimento, unanimemente.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 394—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; requerente, Henri Dacher.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Herminio do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho e Herminio do Espirito Santo.

N. 395—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; requerente, Manoel José de Azevedo Almeida.—Foi negada a homologação pedida, por não haver sido apresentada carta de sentença, em termos legaes, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 559—S. Paulo—Aggravantes, A. Reynaud & Comp.; aggravados, Bogaert & Comp. Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 560 — Capital Federal — Aggravante, Raymundo Teixeira Mendes; aggravada, a Fazenda Municipal.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 561—Rio de Janeiro—Aggravante, major Thomaz Americo Travassos; aggravada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Carta testemunhavel

N. 562 — Maranhão — Aggravante, João Jorge Rodrigues da Silva; aggravada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Appellações civeis e commerciaes

N. 989—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Joaquim José de Castro Sampaio Filho.— Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 990 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, João Lourenço de Azevedo.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 991—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Franklin Barbosa de Andrade.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 992—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Alfredo Marques de Oliveira Paes.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 993—Pernambuco — Appellante, Francisco de Castro; appellados, Dias Ferreira & Comp.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 426 — Capital Federal — Requerente, D. Maria Mello Rodrigues.— Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Conflicto de jurisdicção

N. 139—O juiz da 2ª pretoria e o juiz da comarca do Rio Preto, no Estado de Minas Geraes.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Revisões crimes

N. 888— Peticionario, Manoel Godoy.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 889 — Peticionario, Honorio de Mendonça—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 444—Peticionario, José Jacintho dos Santos.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça, em substituição.

N. 633—Peticionario, Alfredo Fortunato Dias.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

N. 670—Peticionario, Adriano Fernandes de Carvalho.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho, em substituição.

N. 735—Peticionaria, Maria Quiteria de S. José.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti, em substituição.

N. 704—Peticionario, Hermenegildo Gomes da Silva.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em substituição.

N. 659—Peticionaria, Justina Umbelina Teixeira Leite.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida, em substituição.

N. 509 — Peticionario, Francisco Cirylo Alves.—Ao Sr. ministro Macedo Soares, em substituição.

N. 528—Peticionario, José Pedro da Silva.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos, em substituição.

N. 483 — Peticionario, Leopoldino de Oliveira Conceição.— Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo, em substituição.

N. 554 — Peticionario, Agostinho José dos Santos:— Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça, em substituição.

N. 566 — Peticionario, Bartulino de Oliveira Santos.— Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em substituição.

N. 702 — Peticionario, Aureliano de Souza Proença.— Ao Sr. ministro Manoel Murtinho, em substituição.

N. 450 — Peticionario, Vicente Marsiglar.— Ao Sr. ministro André Cavalcanti, em substituição.

N. 737 —Peticionario, Rufino Quirino Caldas.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em substituição.

PASSAGENS

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 908 e 963—Ao Sr. João Pedro.

N. 751—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

N. 929—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Embargos remettidos

N. 962—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 966—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 871—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 843—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 330—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 22 DE JUNHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 22 dias do mez de junho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Niemeyer, almirante Neto, marechaes Mallet, Teixeira Junior e Costallat, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Alberto Corrêa de Souza, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de resistencia e insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos de igual prisão, como incurso apenas no art. 96, n. 3, grão médio, do Codigo Penal Militar, sem aggravantes nem attenuantes. O Sr. ministro Teixeira Junior assignou-se vencido.

Clothildo Silva, soldado do 2º regimento da cavallaria, accusado de homicidio. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de de prisão com trabalho, grão minimo do art. 151, concorrendo as attenuantes do art. 37, §§ 1º, 7º e 8º, tudo do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro Mallet assignou-se vencido por ter votado pela absolvição do réo.

Antonio Gomes da Silva, soldado do 14º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do mesmo codigo.

Antonio Domingos e Antonio de Souza Rego, soldados do 40º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram julgados nullos os processos por não se ter inquirido numero legal de testemunhas.

Adão Gaspar, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117, concorrendo a aggravante do art. 33 § 20 e a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Carlos Pereira da Cunha, soldado de infantaria de marinha, e José Antonio Alves, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, concorrendo em favor do primeiro a attenuante do § 8º e em favor do segundo a do § 1º, ambos do artigo 37, tudo do Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Domingos Cordeiro da Cruz Saldanha, 1º sargento do 9º regimento de cavallaria, accusado de diffamação.—Foi reformada a sentente do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, grão médio do artigo 143, concorrendo a aggravante do artigo 33, § 10, tudo do Codigo Penal Militar.

José Antonio Francisco, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu da accusação intentada.

João José dos Santos, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

João Cardoso da Rocha, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 mezes e 15 dias de igual prisão, grão submédio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 33, § 16, e attenuante preponderante do art. 37, § 1º do supracitado codigo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Sebastião Gomes Ifran, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de ferimentos graves.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, grão maximo do art. 152, § 1º, concorrendo as aggravantes do art. 33, §§ 4º, 5º, 7º e 19º, tudo do Codigo Penal Militar.

Felismino dos Santos e José Moreira Mendes, soldados do 6º regimento de cavallaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do mesmo codigo.

Antonio Gouvêa do Amaral, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e a ser expulso depois de cumprida a pena, não como incurso no grão minimo do art. 289, e sim no grão minimo do art. 288, combinado com o art. 289, concorrendo as attenuantes do art. 278, §§ 1º e 2º, tudo do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 1 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

A 1 do mez de julho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Custodio Barbosa, marechal Niemeyer, almirante Neto, marechaes Mallet, Teixeira Junior e Costallat, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Gomes Pimentel, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão, para condemnal-o a 12 mezes de igual pena e consequente expulsão, grão maximo do art. 289, combinado com o art. 288, concorrendo a aggravante do art. 276, § 14, tudo do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Alexandre José Ferreira, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e meio de prisão com trabalho. para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual pena, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 33, § 20 e a attenuante do art. 37, § 1º do mesmo codigo.

José Venancio dos Santos, soldado do 26º batalhão de infantaria, e José Candido Dias, soldado do 40º batalhão da mesma arma, accusados de deserção. — Foram confirmadas, quanto á pena, as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

[illegible] Pericles, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

José Symphronio da Purificação, soldado do [illegible] batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

[illegible] Indio do Brazil, soldado de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 33, § 20 e a attenuante do art. 37, § 1º, do mesmo codigo.

Fernando Antonio Rodrigues, soldado da brigada policial, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e a ser expulso, para condemnal-o a quatro mezes de igual pena, grão médio do art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Julio Vieira de Moura, musico do 20º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que o absolveu, para condemnal-o a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 97, concorrendo a aggravante do art. 33, § 15, tudo do Codigo Penal Militar.

Archimedes de Oliveira, soldado da brigada policial, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão, grão minimo do art. 288, concorrendo a attenuante do art. 277, § 2º, tudo do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.845, 1.859 e 1.861, de 7 e 8 do corrente, pagamento das importancias de 35:904$176, 75:013$333 e 46:296$ á *Leopoldina Railway Company, Limited*, dos juros de 6 % ao anno garantidos ás Estradas de Ferro Central de Macahé, do Carangola e ao prolongamento da Barão do Araruama, no 1º semestre deste anno;

N. 1.877, de 8 do corrente, idem de 2:816$, da féria do pessoal empregado, em junho ultimo, no serviço de esgoto de aguas pluviaes, a cargo da Inspecção das Obras Publicas;

N. 1.878, da mesma data, idem de 2:100$, da féria do pessoal empregado, em junho ultimo, na revisão da rede de distribuição, a cargo da mesma Inspecção ;

N. 1.860, de 8 do corrente, idem de 83:907$ á *Leopoldina Railway Company, Limited*, de juros de 6 % ao anno, relativo ao 1º semestre deste anno sobre o capital garantido á Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim ;

N. 1.887, de 9 do corrente, idem de 6:414$262 da folha do pessoal empregado, em junho ultimo, no trafego da Estrada de Ferro de Rio de Ouro ;

N. 1.886, da mesma data, idem de 5:351$375, das férias do pessoal empregado, em junho ultimo, na locomoção da mesma estrada ;

N. 1.885, da mesma data, idem de 9:576$250, da féria do pessoal empregado, em junho ultimo, na via-permanente da mesma estrada ;

N. 1.818, de 5 do corrente, idem de 3:003$786, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de janeiro a abril ultimos ;

N. 1.857, de 8 do corrente, idem de 21:250$ á Companhia Novo Lloyd Brazileiro da subvenção relativa á viagem iniciada a 4 de maio ultimo e realizada pelo paquete *Diamantino*, na linha de Matto Grosso.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.050, de 5 corrente, pagamento de 546$666. da folha do pessoal do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mez de junho ultimo.

N. 2.031, de 4 do corrente, idem de 3:050$, da folha do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, relativa ao mez de junho ultimo ;

N. 2.047, de 5 do corrente, idem de 13:392$ á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio ;

N. 2.100, de 8 do corrente idem de 10:189$993, da folha do pessoal subalterno do serviço de isolamento e desinfecção, relativa ao mez de junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos.

Requerimentos :

De Moss, Irmão & Comp. pagamento de de 27:400$625, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902.

Do engenheiro Aristides Galvão de Queiroz idem de 32:448$854, do ordenado vencido de 22 de outubro de 1892 a 31 de dezembro de 1903.

Caixa da Amortização — Pagam-se amanhã os juros de apolices, das lettras G a L.

Viação Ferrea de S. Paulo —Do relatorio apresentado á assembléa geral da Companhia Mogyana, extrahimos as seguintes informações:

«A extensão kilometrica das linhas em trafego é de 1.280 kilometros. O seu material rodante é de 120 locomotivas, 1.879 wagons e 148 carros.

A linha telegraphica mede 4.758 kilometros de fio, com 267 apparelhos e 117 estações.

Em 1903 foram exportadas pelas suas linhas 348.712 toneladas e importadas 144.618, perfazendo o total de 503.330 toneladas, havendo, em relação ao anno de 1902, uma diminuição de 25.404 toneladas.

O numero de passageiros transportados foi de 1.194.722 ou menos 176.987 do que no anno anterior.

Foram entregues á baldeação em Campinas 3.265.286 saccas de café, menos 29.501 saccas do que em 1902.

A renda liquida do trafego foi de réis 10.858:313$182, assim distribuida:

Dividendo do primeiro semestre..................	3.241:412$000
Dividendo do segundo semestre..................	3.327:060$000
Para o fundo de reserva...	700:000$000
Lucros suspensos..........	3.589:841$482
	10.858:313$182

Havendo, pois, uma differença para menos, em relação a 1902, de 1.12[illegible]:968$745.

O fundo de reserva elevou-se a........... 4.036:340$581.

Em virtude das amortizações, o emprestimo está reduzido a £ 295.500,0,0.

Do relatorio apresentado á ultima assembléa da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, vê-se que o movimento financeiro em 1903 foi o seguinte: receita............ 20.101:754$102 ; despeza. 9.571:301$000, o que apresenta um saldo de 10.530:552$202.

Este saldo, accrescido com 4.107:888$088 de lucros do anno anterior, tem a seguinte distribuição, mediante audiencia e approvação do conselho fiscal.

Pagamento de juros da divida externa, 2.626:883$180 ; fundo de amortização do custo da Estrada de Ferro do Rio Claro, 1.047:074$846; juros e descontos, 67:255$683; pagamento dos dividendos do 1º e 2º semestres do exercicio, á razão de 10 % ao anno, 7.232:[illegible]$000 ; imposto dos dividendos, 2[illegible]3:120$300 ; fundo de reserva, 100:000$;

abatimento no custo da linha fluvial do Mogy-Guassú, 200:000$; lucros transportados para o semestre seguinte 3.021:920$281.

O fundo de reserva ficou elevado a 700:000$000.

As linhas ferreas em trafego continuam em perfeito estado de conservação. A extensão total, em 1903, elevou-se a 1.020 kilometros, além de 161 kilometros de desvios com 942 chaves.

O augmento das linhas em trafego foi de 115 kilometros, sendo 62 kilometros ramal dos Agudos e 53 kilometros no ramal do Mogy-Guassú, ambos na secção Rio Claro.

A extensão das linhas com lastro de pedra britada foi elevada a 17.321 metros de bitola larga e 86.342 de bitola de um metro.

A rêde geral é servida por 114 estações e postes telegraphicos: e o respectivo material rodante compunha-se de 130 locomotivas, 176 carros ao serviço de trens de passageiros e 2.432 wagões de cargas.

O serviço de trafego funccionou em todas as linhas com a costumada regularidade, tendo sido de 2.284.947 o numero total de trens-kilometros que as percorreram contra o algarismo de 2.194.115, registro do anno anterior.

O movimento financeiro das quatro grandes estradas de ferro do Estado de São Paulo, no anno de 1903, foi o seguinte:

Companhias	Receita	Despeza
Paulista....	20.101:754$102	9.571:201$900
S. Paulo Railway..	21.915:825$220	11.032:595$740
Mogyana ...	16.406:476$884	8.837:256$894
União S. e Ituana....	10.215:470$508	6.563:943$702

O saldo da Paulista foi de 10.530:552$202; da São Paulo Railway, 10.883:229$480; da Mogyana, 7.569:219$990; da União Sorocabana e Ituana, 3.651:526$806.

Porcentagens do saldo sobre a receita da 1ª, 52; da 2ª, 49; da 3ª, 46; e da 4ª, 35.

O assucar considerado como antiseptico — Da interessante conferencia do Sr. M. Vivien sobre o assucar extractamos o seguinte:

« O assucar conserva as materias animaes e vegetaes e póde ser empregado em lugar do sal para preserval-as de alteração.

E' elle preferivel para a conservação das carnes. E' empregado na Inglaterra para conservar a carne nos açougues, sem lhe alterar o sabor. Os corpos dos peixes toucados e polvilhados com assucar conservam-se frescos muito tempo.

A manteiga assucarada conserva-se tão bem quanto a manteiga salgada e os pasteleiros podem assim conservar a manteiga de que precisam para a fabricação dos biscoutos, bolos, etc., na época em que a manteiga é menos fina.

A manteiga assucarada e confeitada por uma solução quente e concentrada do assucar, applicada na sua superficie, toma a apparencia dura, envernizada e se conserva quasi indefinidamente, desde que não está em contacto com qualquer outro corpo extranho ».

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Oruba*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Roland*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Inca*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Bahia*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Mont-Rose*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo, e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Crefeld*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 da manhã de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e outras, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 12 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO
	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	3.65	4.00	3.50
Chuva cahida..	—	—	—
Temperatura média de hontem.........	22°.10	21°.25	21°.85

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 12 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m...........	756.9	22.4	11.9	59	1.4	NW	0.0	Limpo	
4 h. m...........	755.3	21.6	11.8	61	2.0	WNW	0.0	Limpo	
7 h. m...........	756.0	22.2	11.7	59	7.7	W	0.8	CK. N	
10 h. m...........	758.8	24.7	12.4	54	2.0	SSE	1.0	CK. K. KN	
1 h. t...........	757.5	21.2	14.1	76	5.0	SSE	0.7	K. KN	
4 h. t...........	757.9	21.3	12.9	69	12.5	SSE	0.4	CK. K. KN	
7 h. t...........	760.8	21.6	11.0	58	4.0	NNW	0.8	CK. KN	
10 h. t...........	760.2	21.6	12.3	65	1.2	SW	1.0	CK. KN	
Médias........	758.18	22.03	12.26	62.6	4.5		0.6		

Temperatura: maxima, ás 12 h. da tarde, 25°.1; minima, ás 7 h. 35 m. da manhã, 21°.2.
Evaporação em 24 horas, 2m/m7. — Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 5 h. 55 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 12 de julho de 1904 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Metéoros	Nebulosidade		Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	°/₀							0	0	0	cc/m	m/m	h
	1 a...	755.59	21.6	12.06	62 8	WNW	2		—	—		—	—	—	—	—	—
	2.....	755.05	21.7	12.15	62 9	WNW	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3.....	754.59	21.5	12.27	64.4	NW	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4.....	754.21	21.5	11 97	62.7	W	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5.....	754.19	21.8	12.09	62.4	NW	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6.....	754.55	21.9	12.48	63.7	S	1	Claro	Orvalho	KC	3	—	—	—	—	—	—
Central	7.....	754 98	21.1	12.97	69.7	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	8.....	755.36	22.2	12.79	64.0	WNW	5	Incerto	..	—	9	—	—	—	—	—	—
no	9.....	755 67	23.4	13.65	64.0	W	3	Incerto	..	KC.KN.K	9	—	—	—	—	—	—
	10.....	757.03	24.2	13.32	59.6	WSW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
morro	11.....	756.97	24 4	13.04	57.0	WSW	3	Sombrio	..	—	5	—	—	—	—	—	—
	12.....	756.56	22.5	14.53	71.3	W	3	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	KC.KN	5	—	—	—	3.65	—	—
de	13.....	756.04	22.4	14.60	72.2	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—	—
	14.....	755.96	22 3	14.33	71.5	SSE	5	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—	—
S. Antonio	15.....	756.18	22.0	13 88	70.6	SSE	5	Incerto	..	KC KN	5	—	—	—	—	—	—
	16.....	756 70	22 4	13.47	67.0	SE	6	Claro	..	—	2	—	—	—	—	—	—
	17.....	757.40	21.8	11.19	57.8	SSW	6	Claro	..	—	7	—	—	—	—	—	—
	18.....	758.05	21.4	11.45	59.8	SSW	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
	19.....	758 95	21.5	11 68	61.0	SW	2	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
	20.....	759 56	21.3	11.21	58.6	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	21.....	760.24	20.9	12.64	68.9	SSW	3	Encoberto	..	..	10	25.7	25.0	20.2	—	—	2.77
	22.....	760.49	20.6	12.83	71.4	SW	2	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
	23.....	760.70	20.5	12.89	71.9	S	3	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	..	0	—	—	—	—	—	—
	24.....	760.83	20.2	13.07	74.4	SSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 38' 15" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.653 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 13 julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão de vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Metéoros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	°/₀							0	0	0	m/m
Belém..............	762.32	25.8	20.88	81.4	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Aragem	Bom	31.5	22.5	27.00	16.00
S. Luiz..............	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	—	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba.........	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom		ENE	Muito fresco	Bom	—	—	—	—
Fortaleza..........	763.69	27.6	21.94	80.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fraco	Muito bom	29.0	23.2	26.10	—
Natal..............	765.02	26.1	17.68	70.3	Limpo	Claro	—	SSW	Fraco	Bom	27.4	21.3	24.35	—
Parahyba..........	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Chuviscos	NNE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
Recife..............	764.28	24.4	18.18	80.0	Nublado	Incerto	—	SSW	Muito fraco	Bom	26.3	20.5	23.40	—
Joazeiro...........	766.77	21.6	13.15	69 0	Limpo	Sombrio	—	SSE	Muito fraco	Muito bom	30.4	16.7	23.55	—
Maceió............	—	—	—	—	†	†	Chuviscos	S	Aragem	Bom	—	—	—	—
Aracajú............	765.55	23 6	18.67	86.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Bom	27.8	21.5	24.65	—
...ndina (Bahia)..	765.06	23.7	19 16	88.0	Meio nublado	Claro	-	SSW	Muito fraco	Muito bom	26.1	20.6	23,35	—
S. Salvador	765.78	23.0	18.35	88.0	Meio nublado	Mnito bom	—	SW	Fraco	Bom	29.0	20.0	24.50	—
Cuyabá............	768.47	25.6	18.17	74.4	Limpo	Claro	—	NNN	Bafagem	Claro	32.6	19.0	25.80	—
Victoria..........	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto........														
Juiz de Fóra....	769.90	17.9	10.52	68.7	Meio nublado	Bom	—	SW	Aragem	Bom	23.1	15.1	20.60	—
Capital............	768.90	49.1	13.89	84.5	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	N	Bafagem	Bom	35.0	20.2	27.60	—
S. Paulo.........														
Santos............	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá........	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	W	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Curityba..........	770.34	8.6	8.14	97.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	—	Calma	Muito bom	18.7	7.0	12.85	—
Florianopolis....	766.35	17.0	12.35	85.6	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	N	Muito fraco	Bom	21.2	15.6	18.40	5.00
Corrientes........														
Itaqui...........	761.16	14.0	10.82	91.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	Bom	20.6	12.2	16.40	—
Porto Alegre....														
Rio Grande.	764.48	13.2	9.89	88.2	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	NE	Bafagem	Encoberto	14.3	9.5	11.90	—
Cordoba x.......	758.00	11.0	9.79	100.0	Nublado	†	—	NE	Fraco	†	20.0	8.0	14.00	—
Rosario x........	758.79	10.0	9.17	100.0	Nublado	†	—	NE	Aragem	†	11.0	9.0	10.00	—
Mendoza x.......	759.00	5.0	5.56	84.0	Meio nublado			SW	Fraco	†	9.0	3.0	6.00	—
Buenos Aires x .	761.00	9.0	8.57	100.0	Nublado	Incerto	—	NE	Aragem	Incerto	13.0	7.0	10.00	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.
Em Belém hontem á tarde chuviscou.
Em S. Luiz pela amanhã de hontem chuviscou.
Em Maceió choveu e chuviscou pela manhã de hoje.
Em Paranaguá choveu hontem á noite.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.993

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 2993 a transferencia da marca de calçado «Casa Mauritana» para a nova firma Esteves, Bastos & Comp., da qual faz parte João José Maria Esteves, ex-socio e successor da extinta firma João Esteves & Comp., proprietaria da dita marca.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 12 de julho de 1904..........		2.292:642$359
Idem do dia 13:		
Em papel...	238:428$038	
Em ouro....	83:718$559	322:146$597
		2.614:788$956
Em igual periodo de 1903..		2.873:441$181

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 13 de julho de 1904

Interior......................		201:104$048
Consumo :		
Fumo.........	2:147$000	
Bebidas.......	1:895$000	
Phosphoros....	1:504$000	
Calçado.......	1:837$000	
Perfumarias...	382$000	
Especialidades pharmaceu-ticas.......	220$000	
Vinagre.......	1:199$000	
Cartas de jogar	72$000	
Chapéos......	2:585$000	
Tecidos.......	10:050$000	
Registro.......	240$000	22:131$000
Extraordinaria		1:453$604
Deposito....................		608$400
Renda com applicação especial.....		27:082$788
		252:379$840
Renda dos dias 1 a 12 de julho de 1904........ ...		697:734$693
		950:114$533
Renda de igual periodo de 1903......................		939:266$860
Differença para mais..........		10:847$673

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concurso para o preenchimento de um logar de 3° official

De ordem do Sr. ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 5° e 8° do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de preencher um dos logares de 3° official desta Secretaria de Estado.

A' inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça funcção publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias: linguas portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 17 de junho de 1904. — O director geral, *Candido A. C. da Rosa.* (.

Policia do Districto Federal

Pela secretaria da Policia do Districto Federal se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo requerido Francisco Antonio Machado, com escriptorio de emprestimos sobre penhores á rua Sete de Setembro n. 273, levantamento da fiança, que prestou nesta Repartição, devem os respectivos mutuarios, que tenham qualquer reclamação a fazer contra a firma supra, apresental-a nesta Repartição, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 22 de junho de 1904.— O secretario, *João M. V. do Amaral.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 19 (predio).

Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Ramon Lema Peze, procurador do proprietario do predio n. 8 á ladeira João Homem e residente á rua da Quitanda n. 7, multado em 200$, por ter mandado levantar o interdicto colocado nesse predio, fazendo penetrar nelle um seu empregado, infringindo assim o art. 308 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-mestre do corpo de marinheiros, José Carlos de Araujo, para, no praso de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 1:562$200, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-mestre, relativo ao periodo de 22 de dezembro de 1899 a 10 de igual mez de 1900, quando embarcado no cruzador *Parnahyba*, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho.* (.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-machinista de 1ª classe reformado, José Angelo Lopes, para, no praso de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 26$100, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-machinista, relativo ao periodo de 8 de abril de 1890 a 27 de maio de 1896, quando encarregado das officinas de polieiros, torneiros e mixta de construcção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho.* (.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-mestre do corpo de officiaes marinheiros, José Antonio de Mattos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 150$, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-mestre, relativo ao periodo de 2 de julho de 1892 a

26 de janeiro de 1893, quando em serviço na canhoneira *Tramandahy*, em Itaquy, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-patrão-mór da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, Manoel João Baptista, para, no praso de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 55$434, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-patrão-mór, relativo ao periodo de 15 de fevereiro a 21 de dezembro de 1904, a cujo pagamento os condemnou este Tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital, é intimado o pharmaceutico de 3ª classe da armada, Luiz Francisco dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 83$337, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 17 de fevereiro de 1899 a 8 de abril de 1900, quando em serviço no estabelecimento naval de Itaqui, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 6 de maio proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 14 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, é intimado o commissario de 4ª classe da Armada, Paulo Francisco de Oliveira Barroso, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 274$476 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a importancia de 232$290, alcance apurado nos processos de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 1 de março de 1890 a 30 de junho de 1891, quando embarcado na canhoneira *Marajó*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 6 de maio proximo passado.

Terceira Subdirectoria do Tribunal de Contas, 14 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 5ª classe da Armada João Climaco Accioly Lobato para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 21$934 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a importancia de 4$400, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 27 de julho a 31 de dezembro de 1902, quando embarcado no aviso *Fernandes Vieira*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector interino das rendas federaes no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, Daniel Gonçalves Castanheira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de [illegible]$000 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a importancia de 8$360, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1894 a 23 de dezembro do mesmo anno, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904:—O sub-director *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da Armada Alfredo Hypolito Aché para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 19$448, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio a 6 de outubro de 1901, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 5ª classe da Armada Gentil de Alencar Saboia para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 541$769, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 23 de março de 1892 a 12 de julho de 1893, quando em serviço na canhoneira *Carioca*, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 17 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da armada José Procopio Pereira Filho para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 640$495 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a importancia do 5$700, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de julho de 1901 a 10 de setembro de 1902, quando em serviço na canhoneira *Marajó*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de S. Miguel de Guanhães, no Estado de Minas Geraes, Pedro de Oliveira Braga para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 196$539 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio de 1898 a 19 de maio de 1903, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se convida Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações e avaliação do accrescido de marinhas á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, em frente aos predios ns. 115 e 117, requerido e concedido por aforamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documntos que justifiquem a recusa de o fazer; findo o referido prazo, si nem uma ou outra cousa fizer, não se attenderá a reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os effeitos legaes.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo relativo á apolice geral da Divida Publica do valor nominal de 400$, de n. 1400, emittida em 1868 ao juro de 6 % papel, convertido a 4 % ouro e reconvertido a 5 % papel, pertencente a D. Rosa Coqueiro Cunha, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*. (.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos relativos ás apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 500$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 2.926 a 2.932 e 2.939 a 2.941 emittidas em 1868, pertencentes ao espolio de D. Emiliana Vieira da Cunha, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de julho de 1904.— O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Peña Gusmão para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 44, de julho de 1903, termo n. 283 do livro 1º, visto haver terminado em 13 de abril do corrente anno o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de julho de 1904.— O chefe, *M. F. Barros*. (.

EDITAL DE PRAÇA N. 21 (1ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo, no dia 23 de julho de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM 12

Lote n. 1

83 (em um triangulo): 6 caixas numeros 14.883/88, contendo estampas para brinquedos, pesando bruto 288 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hespanha*, descarregadas em 6 de março de 1903.

Lote n. 2

BBC (em um triangulo); 2 caixas ns. 187/8, contendo lã em fio frouxo para bordar, pesando bruto 184 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hespanha*, descarregadas em 4 de março de 1903.

Idem: 2 ditas ns. 360/1, contendo cachimbos de madeira ordinaria, pesando bruto 122 kilos, vindas de Bordeaux no vapor francez *Chile*, descarregadas em 13 de março de 1903.

Lote n. 3

SC: 1 caixa n. 1, contendo um quadro com moldura de madeira ordinaria pesando 8 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 4

Casa Doc (em rectangulo): 1 caixa n. 1.827, contendo flores artificiaes pesando bruto 5.600

grammas; folhas para fabricação de flores, pesando bruto 1.400 grammas; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 5

AS—100 (em um triangulo): 1 caixa n. 101, contendo: 2 duzias e meia de escovas com costas de osso para roupa, 4 escovas para calçado, 3 duzias de escovas com cabo de osso para dentes, 11 kilos de quadros pequenos com molduras de papelão, diversas amostras no valor de 20$ e 7 kilos de amostras sem valor, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hispania*, descarregada em 5 de março de 1903.

Lote n. 6

BBC: (em um triangulo): 1 caixa n. 514, contendo 40 duzias de mantos de tecido de trançado, liso, pesando liquido 27 kilos, vinda de Bordéos no vapor francez *Portugal*, descarregada em 14 de julho de 1903 (depositada no armazem n. 11).

Lote n. 7

FS: 2 caixas ns. 1.516/7, contendo forros de seda para chapéos, pesando bruto 181 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregadas em 1 de junho de 1903.

Lote n. 8

BCC—42 (em um triangulo): 1 caixa n. 196, contendo entremeios de cassa de algodão bordados, pesando liquido 10 kilos.

Idem: 1 dita n. 199, contendo trancelins de lã não especificados, pesando bruto 20.500 grammas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

HH: 1 caixa n. 1.718, contendo amostras de frascos de vidro branco, pesando liquido 10 kilos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

F. de A: 25 caixas ns. 756/80, contendo garrafas de vidro ordinario branco, sem bocca esmerilhada, pesando liquido 3.100 kilos.

Idem: 13 engradados ns. 781/93, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 2.719 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregados em 4 de junho de 1903.

Lote n. 11

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 485, contendo obras de lã de ponto de malha, pesando liquido 95 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

HR: 1 caixa n. 3.711, contendo armações de ferro para chapéos de sol, pesando bruto 231 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 5 de junho de 1903.

Lote n. 13

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 486, contendo trança de lã não especificada, pesando bruto 27 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Sem marca: 1 caixa contendo sardinhas em conserva, pesando nas latas 13 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

CC: 1 caixa n. 125, contendo cartões cortados, simples, pesando bruto 4.500 grammas, obras impressas de uma só cor, pesando bruto 31 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 16 de junho de 1903.

Lote n. 16

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 489, contendo galões de algodão, pesando bruto 100 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

A—CNL—226 (em um triangulo): 1 caixa n. 16, contendo 11 quadros-annuncios, não especificados, vinda de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregada em 2 do abril de 1903.

Lote n. 18

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 2.635, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 49.800 grammas, obras não classificadas de cobre, simples, pesando bruto 26 kilos; carteiras de couro, pesando bruto 3.500 grammas; caixinhas de papelão, para obreias, pesando bruto 53 kilos; caixas para talheres, pesando bruto 6.500 grammas; cartão cortado, pesando bruto 4 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *P. E. Friedrich*, descarregada em 3 de abril de 1903.

Lote n. 19

ABC: 50 caixas ns. 8.389/438, contendo 561 garrafas com cognac, pesando bruto 1.009 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregadas em 27 de abril de 1903.

Lote n. 20

AM: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo livros impressos com capas ordinarias, pesando 156 kilos.

Idem: 1 caixa n. 3, contendo photographias diversas colladas em papelão, pesando bruto 22 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, contendo diversas amostras de mineraes; vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 31 de maio de 1902. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 21

AM: 2 caixas ns. 11/12, contendo quadros com pinturas a oleo, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 14.)

ARMAZEM N. 15

Lote n. 22

JRWC (em um triangulo): 1 caixa n. 3.726, contendo potassa caustica em latas, pesando bruto 60 kilos; obras de cobre não classificadas, pesando 2.900 grammas; zinco para folhas, pesando bruto 30 kilos; carvão electrico, pesando liquido 29 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 9 de junho de 1902.

Lote n. 23

Idem: 1 lata n. 870, contendo peças electricas, pesando 45 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Idem: 1 barrica n. 3.725, contendo vasos de barro, pesando bruto 55 kilos: vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

MC—P: 1 caixa n. 120, contendo fio para sapateiro, pesando bruto 198 kilos.

Idem: 1 dita n. 121, contendo dedaes de cobre simples, pesando bruto 51 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas em 28 de junho de 1902.

Lote n. 26

AVC: 1 caixa n. 11.559, contendo cintos de couro, pesando 18.700 grammas, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

MC—P: 1 caixa n. 119, contendo linha de algodão, pesando bruto 150 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas em 28 de junho de 1902.

Lote n. 28

JMP&C: 1 caixa contendo livros para leitura, brochados, pesando bruto 68 kilos, vinda de Nova York no vapor americano *Kaffir Prince*, descarregada em 22 de agosto de 1902.

Lote n. 29

M—JC—M—C: 1 caixa n. 720, contendo barbante de linho, pesando bruto 140 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 5 de agosto de 1902.

Lote n. 30

AM: 4 caixas ns. 6/9, contendo: um phonographo e seus pertences, caixas semelhantes ás de instrumentos mathematicos, pesando 5 kilos.

AM: 1 engradado n. 10, contendo um velocipede para adulto; vindo de Nova-York no vapor *Byron*, descarregado em 31 de maio de 1902 (Depositados no armazem n. 14.)

Lote n. 31

MC—P: 1 caixa n. 6.930, contendo 36 peças de tecido de algodão tinto estampado da base de 10×10 de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 108 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Sarmento*, descarregada em 9 de outubro de 1902.

Lote n. 32

DC&C: 1 dita n. 4.871, contendo obras de cobre não classificadas, simplesmente polidas, pesando bruto 8 kilos, obras de ferro batido simples, pesando bruto 9 kilos; vinda de Nova-York no vapor *Tennyson*, descarregada em 22 de outubro de 1902.

Lote n. 33

HWS (em tres triangulos): 1 caixa contendo livros impressos brochados, pesando 153 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 16 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 51 a 60, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 14 de julho de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto, durante o 2º semestre de 1904, a saber:

Blusa de brim pardo, uma.
Botinas de couro de bezerro, lisas, par.
Calça de brim branco, uma.
Calça de brim pardo, uma.
Calça de flanella azul ferrete, uma.
Calça de panno garance e listra azul ultramar.
Capa de brim branco para kepi, uma.
Capote de panno azul fino, um.
Kepi com copa azul ferrete e cinta de panno garance, um.
Tunica de flanella azul ferrete, uma.
Dolman de panno azul ultramar com forro de metim da China, preto, um.
Kepi de copa garance e cinta azul ultramar, um.
Mantas de lã, encarnadas.
Polainas de brim branco, par.

Ao conselho serão presentos, pelos con-
urrentes, novas amostras da materi: prima
aviamentos a empregar no fardamento re-
erido, que devem ser exactamente iguaes
os adoptados nesta escola, devendo ser
ssas amostras entregues até o dia 15 do cor-
ente, ás 2 horas da tarde, não sendo tomada
m consideração a proposta que deixar de
atisfazer essa condição.

O calçado deverá ser feito sob medida e
xactamente igual ao modelo adoptado neste
stituto, onde deverão comparecer, prévia-
nente, os interessados, afim de examinal-o
conhecerem a materia prima a empregar,
m como a sua manufactura.

O concurrente preferido ficará obrigado a
rnecer do mesmo calçado aos officiaes dos
rpos docente, administrativo e de officiaes
umnos desta escola, e, como os demais
ncurrentes, a fazer caução de 200$ até a
signatura do contracto, quando fará a de-
itiva de 5 °/ₒ sobre o fornecimento pro-
vel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interes-
dos dirigir-se ao Sr. tenente-coronel aju-
nte do material, neste estabelecimento,
n todos os dias uteis, das 10 horas da manhã
2 horas da tarde, até o dia 16 do mez vi-
nte.

Escola Militar do Brazil, 7 de julho
1904. — O escripturario, *Felippe Fred.
hrs.* (·

Estrada de Ferro Central do Brazil

NCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE APPARELHOS PNEUMATICOS DO SYSTEMA KELLER

De ordem da directoria, faço publico que,
12 horas do dia 30 do proximo mez de
ho, na intendencia desta estrada, serão
cebidas propostas para o fornecimento
s apparelhos pneumaticos do systema
ller, necessarios para melhorar o actual
viço de ar comprimido nas officinas desta
trada, de accordo com a relação que se
na na mesma intendencia á disposição dos
ncurrentes para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o preço em
ras e prazo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na
a intendencia, no dia e hora acima in-
dos, com as propostas fechadas, devida-
nte selladas, datadas, assignadas, com
icação de suas residencias, e deverão ex-
ir em separado, no acto da entrega da
posta, o recibo da caução de 500$, pré-
mente feita na thesouraria desta estrada,
a garantir a assignatura do contracto, e
n assim a prova de estar o proponente
te com a Fazenda Municipal quanto ao
amento do imposto de alvarás de licença
a o exercicio de negocio, profissão e in-
stria.

Os concurrentes declararão acceitar as
trucções estabelecidas para o serviço de
currencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
zil, 8 de junho de 1904.— O secretario,
nuel Fernandes Figueira. (·

RIFAS E CONDIÇÕES REGULAMENTARES, NA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria desta Estrada, se
publico, para conhecimento dos interessa-
, que, a começar de 15 do corrente mez,
o adoptadas na linha auxiliar (antiga
rada de Ferro Melhoramentos do Brazil)
arifas e condições regulamentares em vi-
r na Estrada de Ferro Central do Brazil,
a a cobrança de passagens e transportes
bagagens, encommendas, mercadorias,
naes, vehiculos, etc.

scriptorio da 3ª divisão, 1 de julho de
11.—*Paulo Freitas de Sá*, sub-director da
tabilidade, interino. (·

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO KIOSQUE BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para arrendamento do kiosque destinado a botequim para uso dos viajantes na estação de S. José dos Campos, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos interessados nesta secretaria para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre os preços do arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, mencionando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de cem mil réis (100$), préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de julho de 1904.—O secretario.—*Manoel Fernandes Figueira.* (·

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, se acha aberta na sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 14 de agosto proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os.

Os candidatos reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.— O sub-director interino, *B. de Aragão Faria Rocha.* (·

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da firma Arlindo, Tavares & Comp., para dizerem sobre o pedido de rehabilitação feito por Arlindo Itapoan da Costa, socio da dita firma, na fórma abaixo.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Arlindo Tavares & Comp., sendo-lhe dirigida, por parte de Arlindo Itapoan da Costa, socio da mesma firma, a petição do teor seguinte: Exm. Snr. Dr. Nabuco de Abreu, Muito Digno juiz da Camara Commercial. Arlindo Itapoan da Costa, nos autos da fallencia de Arlindo Tavares & Comp., tendo feito concordata, que foi acceita e cumprida, pede a V. Ex. se digne de mandar que, publicados os editaes pelo prazo legal, e ouvido o Dr. curador das Massas, seja decretada sua rehabilitação. Juntando folha corrida, pede deferimento. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1904. Arlindo Itapoan da Costa. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 9 de julho de 1904. —*Nabuco de Abreu.* Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da firma Arlindo, Tavares & Comp. para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz o socio da mesma firma Arlindo Itapoan da Costa, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de julho de 1904. E eu, Arnaldo da Silva Filho, escrevente juramentado, servindo no impedimento occasionado do escrivão Lopes Domingues, o subscrevi. *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Candido D'Antés, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 88, nesta Capital, e de citação aos fallidos, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Wellisch, Irmão & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia da firma Candido D'Antés, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 88, a requerimento de Dannecker Caroli & Comp., por sentença deste juizo, desta data, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legaes, de 21 de maio de 1904, ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de julho de 1904. — E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

De praça, com o prazo de 10 dias, dos predios á rua do Hospicio n. 187, rua Frei Caneca n. 203, rua do Rezende n. 130 e 142, dos quaes é usofructuaria D. Julia Peçanha Jaguaribe

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 25 do corrente mez, ás 11 3/4 horas do dia, ás portas do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia deste juizo, os immoveis seguintes: Predio terreo, á rua do Hospicio n. 187, tendo de frente 4m40c e de fundo 23m40c até o Becco do The-

souro, sua formação de pedra e cal, divisões de estuque e tijolo, com duas portas pela frente da rua do Hospicio, com portadas de cantaria e pela frente do becco do Thesouro uma porta e duas mezaninas com portadas de cantaria, dividido em loja, duas alcovas, corredor, quarto e cozinha tudo assoalhado e forrado, uma area no centro. Um sotão com uma janella para o telhado da frente, no fundo porta e janella para um terraço fechado com grade de ferro e corrimão, que dá para o becco do Thesouro, dividido em dous commodos, avaliado em 16:000$000. Predio de sobrado á rua Frei Caneca n. 203, tendo de frente 5 metros e de fundo 24m70; sua formação de pedra e cal, divisões de tijolos, porta e janella na frente do pavimento terreo, no sobrado duas portas com saccada, grade de ferro e corremão, tudo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em duas salas, corredor, quarto, alcova, saleta, cozinha, despensa e area todá empedrada; uma meia agua no fundo dividida em quarto com banheiro e tanque de lavagem; o sobrado dividido em duas salas, dous quartos, com duas janellas para os fundos. O pavimento terreo é todo ladrilhado de mosaico, avaliado por 20:000$000. Predio terreo á rua do Regente n. 130, tendo de frente 7m,50 e de fundo 12 metros; sua formação de pedra e cal, divisões de tijolo, com duas janellas e porta na frente, dividido em duas salas, dous corredores, tres quartos, saleta, despensa e cozinha, tudo assoalhado e forrado. Um puchado no fundo, dividido em quarto com banheiro e latrina, avaliado por 12:000$000. Predio terreo á rua do Regente n. 132, tendo de frente 7m,50 e de fundo 12 metros; sua formação de pedra e cal, divisões de tijolos, com duas janellas e porta na frente, dividida em duas salas, dous corredores, tres quartos, saleta, despensa e cozinha, tudo assoalhado e forrado. Um puchado no fundo, dividido em quarto com banheiro e latrina, avaliado por 12:000$000. Estes predios são vendidos em hasta publica a requerimento de D. Julia Peçanha Jaguaribe usofructuaria dos mesmos predios, afim de ser o seu producto convertido em apolices da Divida Publica, que serão averbadas com a clausula de usofructo. E como não houvesse licitantes na primeira praça se passou o presente, pelo qual são chamadas as pessoas que pretenderem arrematar os referidos predios para que compareçam no logar, dia e hora acima designados. Este se passou em treplicata, e será publicado na imprensa diaria e affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios que da affixação passará certidão, para ser junta aos autos respectivos. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.—Eu, Procópio Gomes Cabral Velho, o subscrevi, *Nestor Meira*.

——

De primeira praça, com o praso de nove dias, para venda e arrematação do predio da rua dos Invalidos numero cincoenta e dous

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, Juiz Federal da primeira vara, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou noticia tiverem ou possam interessar, que, findos os nove dias da lei e em praça deste juizo, que terá lugar no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas depois da audiencia, que, costuma realizar na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio abaixo descripto, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que a Fazenda Nacional moveá Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, o predio da rua dos Invalidos numero cincoenta e dous, da freguezia de Santo Antonio, de sobrado, de tres pavimentos, medindo de frente dez metros e noventa e cinco centimetros e de fundos trinta e sete metros e sententa centimetros no pavimento terreo, dividido em dous armazens com duas portas e portão e mais uma que dá entrada para o pavimento superior, com quintal, que mede de comprimento quatro metros e de largura sete metros e trinta e cinco centimetros, assoalhados parte e outra ladrilhado. O primeiro andar com cinco portas de frente, com varandas de grade de ferro corrida, dividido em duas salas, sala de jantar, seis quartos 2 cozinhas, 1 quarto com latrina e caixa de agua, banheiro e 1 pequeno terraço com grade de ferro e uma escada que vae ter ao quintal, suas divisões de estuque. O segundo pavimento com 5 portas de frente, com grade de ferro corrida, dividido em 2 salas, 5 quartos e 2 cozinhas, quarto com water-closet, divisões de estuque e todos os portaes da fronte de cantaria, construcção de pedra, cal e tijolos, madeira de lei e paredes dobradas, forrado e assoalhado, com quintal que mede de comprimento 4m,80 por 12m,70 de largura, com serventia para os pavimentos superiores; com um corredor que dá sahida para a Villa Ruy Barbosa, avaliado por 40:000$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltarão os bens á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %; neste caso será arrematado pelo menor preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. Dado e passado nesta Capital Federal aos treze dias do mez de julho de 1904. E eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

Districto Federal

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara no Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital de praça virem e possa interessar que, pelo segundo procurador da Republica, me foi feita a petição do teor seguinte. Procuradoria da Republica—Exm. Sr. Dr. juiz federal da 2ª vara. O 2º procurador da Republica, nos autos de arrecadação do fallecido Antonio Ferreira da Costa Pinto, requer a V. Ex. se digne de mandar passar editaes de praça de accordo com o art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, do predio sito á rua dos Andradas n. 63 (Praça Generol Osorio) freguezia de Santa Rita, por não existir no referido espolio dinheiro para pagamento dos impostos devidos á Fazenda Nacional custas e porcentagens, scientificando-se do requerido ao interessado Luiz Ferreira da Costa Pinto. Nestes termos pede deferimento. Districto Federal, 7 de julho de 1904. — *Antonio Angra de Oliveira*. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: Sim.—Districto Federal, 7 de julho de 1904. *Antonio Pires*. Certifico que intimei a Luiz Ferreira da Costa Pinto por todo o conteúdo da presente petição o qual ficou sciente e lhe dei contra-fé; o referido é verdade e dou fé. Rio, 7 de julho de 1904. O official do Juizo; Samuel Augusto da Rocha, Em virtude do que mandei lavrar o presente edital, afim de que seja levado á praça no dia 21 do corrente mez, logo depois da audiencia, que é ao meio-dia, o predio da rua 1º de março n. 26, o predio sito á rua dos Andradas n. 63 (praça General Osorio), o qual predio é de sobrado [illegible] mandar, construido de pedra, cal e ti[illegible] forrado e assoalhado, tendo nas lojas [illegible] portas e no sobrado tres janellas e grade [de] ferro corrida, todas com portadas de [can]taria, o pavimento terreo aberto em um [ar]mazem corrido e o sobrado dividido em [illegible] salas, duas alcovas, cozinha e despensa, [me]dindo de frente 5m,10 por 27m de com[pri]mento, o qual se acha avaliado em 25:[illegible] e que é pertencente ao espolio do [fi]nado Antonio Ferreira da Costa Pinto, e [vai] á praça para pagamento de impostos d[evi]dos á Fazenda Nacional, custas e porc[enta]gens, tudo na fórma da petição nesta [trans]scripta. E para que chegue a noticia a t[odos] os interessados mandei lavrar o pre[sente] edital, que será affixado no logar publico [do] costume e publicado pela imprensa. Rio [de] Janeiro, 11 de junho de 1904. Eu, Ernest[o] Azevedo Coutinho Bravo, o escrevi, no im[pe]dimento do respectivo escrivão.—*Antonio Pires de C. e Albuquerque*.

——

JUNTA ELEITORAL

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, j[uiz] federal e presidente da Junta Eleitoral [de] Recursos deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que s[erá] installada amanhã a Junta Eleitoral de [Re]cursos, de que trata o art. 26, capitulo [illegible] da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, q[ue] funccionará todos os dias uteis, das 10 [horas] da manhã ás 4 da tarde, na sala das audien[cias] do Juizo Federal, sito á rua Primeiro de Março n. 26. E para que a noticia chegue a todos mandou passar o presente, que se[rá] affixado no logar do costume e publicado p[ela] imprensa. Dado e passado nesta cidade [do] Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de jul[ho] de 1904.—E eu, Alfredo P. Barbosa, secre[tario], o subscrevi.—*Godofredo Xavier [da] Cunha*.

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE CATAGUAZES

O Dr. João Alves de Oliveira, juiz de d[ireito] direito nesta comarca de Cataguazes, Min[as] Geraes, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital c[om] o prazo de 20 dias virem, ou delle conh[e]cimento tiverem, que o porteiro dos audi[to]rios deste juizo, ou quem suas vezes fiz[er] ha de trazer a publico prégão de venda [e] arrematação no dia 30 do corrente mez [de] julho, a quem mais dér e maior lanço offe[re]cer, ás portas da sala das audiencias, lo[go] após a audiencia geral do referido dia, [ou] a 1 hora da tarde si então não houve[r] audiencia, os bens penhorados a Fran[cisco] Gomes de Aguiar e sua mulher, na execução que lhes moveu J. J. Torres & Comp [illegible] elles os seguintes, constantes da avaliação junta aos autos da dita execução: uma casa de vivenda com 10 janellas e uma porta [illegible] 3:000$; uma casa para capados, 50$; um gallinheiro, 50$; um rancho coberto de t[a]boinhas, 30$; um moinho e aguada, [illegible] um rancho na lavoura, coberto de [illegible] uma casa coberta de sapê 20$; uma cas[a] coberta de taboinhas, 40$; uma dita idem, 30$; uma dita coberta de sapé, 25$; uma dita coberta de sapé, 15$; tapumes, [illegible] 16.000 pés de café a 120 réis, 1:[illegible] 48.000 pés de café novos, a 200 réis, 9:[illegible] fructos pendentes a 250 réis, 750$; 13 alque[ires]

res de terras em pastos a 100$, 1:300$; sete alqueires em café velho a 100$, 700$; 14 em café novo a 150$, 2:100$; 14 em capoeiras a 150$, 2:100$; 17 em mattas a 200 réis, 3:400$. Sommando o valor desses bens em 25:695$ preço pelo qual vão elles á primeira praça no dia 30 proximo futuro como dito icou. E quem sobre os mesmos bens quizer ançar, convido pelo presente edital para comparecer neste juizo no dia, hora e logar atro indicado. Do que para constar mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que dará certidão do estylo para ser junta aos autos. Eu, Theobaldo Rabello, escrevente juramentado, que o escrevi. Dado e passado esta cidade e comarca de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, aos 6 de julho de 1904. Eu, Antonio Januario de Miranda Careiro, escrivão, que o subscrevi.—*João Alves e Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 3/32	11 63/64
» Pariz.........	790	801
» Hamburgo.....	973	984
» Italia..........	—	806
» Portugal.......	—	368
» Nova-York.....	—	4$130
Libra esterlina, em moeda......		20$183
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$240

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	980$000
ditas idem idem, 1:000$.......	990$000
ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	985$000
ditas idem idem de 1895, nom..	991$000
ditas idem idem de 1897, port....	1:012$000
ditas idem idem de 1897, nom...	1:011$000
ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	195$000
ditas idem idem de 1896, nom...	195$000
ditas de 3 %, inscripções, port.	925$000
ditas idem, idem, nom.........	920$000
ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port......................	755$000
ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port.........	58$500
Banco da Republica do Brazil...	31$750
Comp. Terras e Colonização..	2$500
Dita Tecidos S. Felix...........	82$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.........................	200$000
Dita Tecidos Alliança...........	265$000
Debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã................	55$000
Ditas da Comp. Docas de Santos.	200$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$......................	195$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.............	208$000

Secretaria da Camara Syndical, 13 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official do cambio a 90 d/v sobre Pariz, do dia 12 do corrente, foi 971 e não 979 como sahiu publicado.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE JULHO DE 1904

Assucar branco crystal da Bahia, 390 a 395 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 395 réis por kilo.

Dito branco, 2º jacto, de Campos, 380 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 320 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 260 a 270 réis por kilo.

Dito mascavinho de Maceió, 305 réis por kilo.

Sal claro, lavado, de Macau, 1$850 por alqueire.

Sebo, do Rio Grande, 620 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Devoção de S. Sebastião e Nossa Senhora do Rosario, de Inhauma

COM SÉDE NA MATRIZ DE INHAUMA

Seus fins são:

a) Manter o culto de S. Sebastião e Nossa Senhora do Rosario;

b) Manter uma escola nocturna ou diurna de curso primario;

c) Prestar auxilios aos irmãos devotos.

O tempo de duração é illimitado.

E' administrada por um director que será sempre o Revmo. Vigario da Matriz, por um juiz, um secretario, um thesoureiro e um procurador.

Os irmãos devotos não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas por seus representantes.

A administração actual é composta do Revmo. padre Alberto Nogueira, director; Dorval Homem da Rocha, juiz; Olympio Moreno, secretario; Francisco Lobo Vianna, thesoureiro e José Vieira Machado, procurador.

Será representada em juizo, quando necessario, pelo director.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1904. — *Olympio Moreno*, secretario.

Sociedade Regeneradora Beneficente dos Estivadores

Séde social — Rua Senador Pompeu n. 78 D

Excerto dos Estatutos

CAPITULO IV

Art. 8º. São deveres dos socios:

1º. Respeitar e fazer respeitar os presentes estatutos que representam a lei organica e fundamental da sociedade;

2º. Concorrer com toda a sua actividade intellectual para o engrandecimento da Associação:

a) propondo medidas adiantadas e necessarias;

b) offerecendo vastos conselhos escriptos e verbaes para sua boa marcha.

Art. 9º. Contribuir no acto da entrada com 5$000 de joia e 2$000 adiantados de mensalidade.

Paragrapho unico. Todo o socio poderá pagar até um anno de mensalidade adeantadamente.

Art. 10. Sendo proposto socio remido, em logar do que trata o art. 9º e suas clausulas pagará o estipulado no art. 4º §§ 1º e 2º e 10$000 pelo diploma.

Paragrapho unico. Aos socios remidos é facultado o pagamento em duas prestações, a primeira dentro de 30 dias após ter sido acceito e a 2ª dentro de 90 dias, só gosando, porém, de seus direitos depois da realização do ultimo pagamento.

Art. 11. Acceitar os cargos para que for eleito, desempenhando-os com zelo e circumspecção.

§ 1.º Comparecer ás assembléas geraes convocadas, discutir e votar nas sessões do conselho quando delle fizer parte, sendo-lhes no emtanto facultado justificar suas faltas;

§ 2.º Communicar ao secretario sua ausencia desta capital, seu regresso, sua mudança de Estado, de residencia e de nome.

Art. 12. Os diplomas de graduações honorificas serão pagos á razão de 10$ e a 2ª via de 5$000.

Paragrapho unico. O diploma de socio Grande Bemfeitor e Honorario será gratuito.

CAPITULO V

Art. 13. A sociedade desde que tenha formado seu patrimonio dará direito aos seus associados dos seguintes beneficios e auxilios:

1.º Quando enfermo provando com attestado medico e com a certidão da commissão hospitaleira, um auxilio pecuniario de 50$ em duas prestações, a primeira a 10 do 1º mez e a segunda na mesma data do 2º.

2.º Para o funeral do socio fallecido será feito um auxilio de 100$ ou o enterramento.

§ 1.º O socio mesmo depois de receber o auxilio de 50$, depois de um mez após a ultima prestação, terá direito á mensalidade de 10$, estando nos casos do art. 13 e suas clausulas.

§ 2º. O socio que por motivo de molestia houver de retirar-se desta Capital poderá receber adeantadamente a beneficencia mensal de 10$, correspondente a um anno de uma só vez.

§ 3.º O socio que usufruir este favor não terá direito a outro sinão um anno depois.

§ 4.º O socio que durante um anno receber por molestia beneficencia, será considerado invalido e desta data em deante só perceberá por metade a referida beneficencia.

Art. 14. Só terá direito ás beneficencias o socio quite e depois de seis mezes de sua admissão ou readmissão.

Paragrapho unico. O socio poderá optar pela beneficencia em dinheiro, ou serviços clinicos, fornecimento de medicamentos ou assistencia judiciaria.

CAPITULO VI

Art. 15. Perderão para todos os effeitos o direito de socios:

1.º Os que transigirem dolosamente com os bens moveis ou immoveis da sociedade, embora posteriormente a indemnizem, além da acção judiciaria a que ficarão sujeitos;

2.º Os condemnados por crime infamante;

3.º Os que houverem sido admittidos sem as formalidades determinadas por estes estatutos.

Art. 16. O socio que se retirar desta capital sem communicação prévia, não gosará das regalias que lhe conferem estes estatutos no art. 13, n. 1.

Art. 17. O socio em atraso por mais de seis mezes será eliminado e só poderá ser readmittido pagando nova joia.

Art. 18. Será suspenso por qualquer membro da directoria o socio que infringir este regulamento.

§ 1.º No caso do art. 18, o membro da directoria, justificará seu acto em sessão do conselho administrativo que dará seu parecer.

§ 2.º O socio que offender physica ou moralmente qualquer outro no recinto social, ou que perturbar as sessões perderá seus direitos por trinta dias.

Art. 19. O socio, mesmo suspenso, pagará sua contribuição, sob pena de ser eliminado.

Art. 20. O socio será suspenso da 1ª vez por tres mezes, da 2ª por seis e da 3ª eliminado.

Art. 21. O socio eliminado só poderá ser readmittido dous annos depois e precedendo as formalidades da admissão.

CAPITULO VII

Regulamento do trabalho da Estiva

Art. 22. O trabalho da estiva a bordo principiará ás 7 horas da manhã e terminará ás 5 horas da tarde, incluindo-se, uma hora para refeições, salvo casos extraordinarios:

1º, os estivadores darão reboque pela manhã para bordo e á tarde para terra;

2º, o terno ou ternos de trabalhadores que se encarregarem do vapor A podem continuar ou acabar o dia no vapor B;

3º, o trabalho em qualquer emergencia terminará as 5 horas, isto é, si ás 5 horas houver carga presa ao apparelho se procederá unicamente ao seu desimpedimento além desta hora;

4º, si ás 5 horas da tarde na embarcação onde se trabalhar houver serviço para metade da noute, mas com menor pessoal, o contra-mestre póde dispensar os que entender desnecessarios;

5º, si a embarcação estiver a sahir, ás 7 ou 8 horas na noute, o terno ou ternos que estiverem com o trabalho continuarão até final, porém perceberão os vencimentos relativos á metade da noute.

§ 1.º Si o trabalho por engano de calculo for além de 7 horas da noite, deverão accordar trabalhadores e patrões.

§ 2.º A metade do dia e da noite será contada das 7 horas ás 11 e 45 minutos, contando-se no 1º e 2º casos 15 minutos para fechamento de escotilhas.

§ 3.º A sociedade, por suas administrações, fica obrigada a intervir no sentido de conseguir que o trabalho da estiva, a contar do cáes da Prainha á Gamboa, seja para seus associados, trabalhadores em tal mister.

Art. 23. O socio que no serviço subtrahir ou violar qualquer volume, será acto continuo remettido para terra, expulso da sociedade e entregue á autoridade policial.

Art. 24. O socio é obrigado, sendo trabalhador da estiva, á acceitar a collocação que o contra-mestre determinar.

Art. 25. O trabalho nocturno será na mesma conformidade do diurno e com uma hora incluida para descanço.

Art. 26. O contra-mestre ou trabalhador socio terá direito de queixar-se á sociedade de qualquer pressão ou desacato praticado por seu superior ou subordinado.

O 1º secretario, *Americo Corrêa de Mello e Oliveira.*

NOTA—Este excerpto é publicado de accordo com as leis em vigor.

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varegistas

ACTA DA 1ª SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 21 DE JUNHO DE 1904

Presidencia do Sr. Joaquim Nunes da Rocha — Secretarios os Srs. José Francisco Lobo Junior e José Corrêa Ribeiro

A' 1 hora e 40 minutos da tarde do dia 21 de junho do anno de 1904, reunidos 38 Srs. accionistas possuidores de 2.060 acções, com direito a 383 votos, devidamente convocados, nos termos do art. 131, §§ 1º e 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o director-presidente da companhia, Exm. Sr. Visconde de S. João da Madeira, declara aberta a sessão, scientificando que, sendo a presente reunião dos Srs. accionistas, motivada por effeito de terceira convocação extraordinaria, feita nos jornaes de maior circulação, e por carta aos mesmos Srs. accionistas, conforme ordena o § 2º do decreto citado, o numero presente á reunião é sufficientemente legal para deliberar sobre a materia da convocação; portanto, convida a presente assembléa a acclamar o presidente para dirigir os trabalhos, como prescreve o art. 22 dos estatutos da Companhia.

O Sr. Manoel da Cunha Lima pede a palavra e propõe para presidil-a o Sr. Joaquim Nunes da Rocha. Submettida á consideração da casa esta proposta, foi unanimemente approvada. E sendo convidado o Sr. Nunes da Rocha a assumir o respectivo logar na mesa, este agradece á assembléa a honra que acaba de conferir-lhe, e, assumindo a respectiva cadeira, convida para 1º secretario o Sr. José Francisco Lobo Junior e para 2º o Sr. José Corrêa Ribeiro, que acceitam e passam a occupar tambem seus logares na mesa.

Em seguida o presidente annuncia que o Sr. 1º secretario vae fazer a leitura da acta da assembléa geral ordinaria de 30 de março ultimo; o que feito é posta em discussão a redacção da mesma.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem observação fizesse sobre a acta, sujeita á votação, foi unanimemente approvada, tendo-se abstido de votar os directores da companhia. Approvada a acta, o Sr. Nunes da Rocha, presidente da assembléa, diz que o motivo da convocação extraordinaria desta assembléa é o seguinte: haver a assembléa geral ordinaria de 30 de março, cuja acta acaba de ser approvada, votado a proposta, constante da mesma, augmentando os honorarios dos directores, alterando assim o art. 28 dos estatutos da companhia, e ter a inspectoria de seguros, em officio dirigido á companhia, sob o n. 165, de 19 de maio ultimo, declarado á directoria ser irregular o acto da dita assembléa por contrario aos preceitos legaes (art. 143 do decreto n. 434, de 1891 e art. 21 § 2º dos estatutos da companhia), recommendando-lhe por isso fazer sanar tal irregularidade que alterou o art. 28 dos mesmos estatutos, cujo acto pratica «nos termos do art. 56 do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 1903».

Para que a assembléa, pois, fique bem orientada o Sr. 1º secretario vae proceder á leitura do officio da inspectoria, publicado no *Diario Official* de 20 de maio; da exposição da directoria, pedindo ser mantido o acto daquella assembléa, em vista dos precedentes, e do despacho dado afinal a exposição, publicado no *Diario Official* de 28 de maio findo, indeferindo-a, ordenando que:

« Cumpra a peticionaria a recommendação constante do officio n. 165, de 19 do corrente.»

Eis aqui, Srs. accionistas, as razões que a directoria convocou extraordinariamente esta assembléa, afim de reso... sobre a proposta do augmento dos honor... mensaes dos directores, votada pela assembléa geral de 30 de março ultimo.

O que se vae fazer, pois, nesta assembléa é confirmar ou rejeitar o acto da supracitada assembléa, afim de que fique de accordo á lei o augmento votado.

O Sr. 1º secretario vae novamente fazer a leitura da proposta para ser trasladada para esta acta.

O Sr. Lobo Junior, acto continuo, lê a proposta em questão:

« Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varegistas — Proposta.

Reconhecendo serem por demais exiguos os honorarios da directoria da companhia, em vista do accrescimo de trabalho, que actualmente tem, e confrontando esses honorarios com os que percebem os directores de outras companhias congeneres, cujo mappa acompanha esta proposta, vê-se que todas ellas, com excepção da companhia União dos Proprietarios, que só opera em seguros terrestres, os directores percebem honorarios e commissão sobre dividendos, que, reunidos, perfazem quantia superior a um conto e duzentos mil réis mensaes. — Propomos que sejam elevados de 750$ os honorarios mensaes da directoria a 1:000$, patenteando assim a assembléa geral, ora reunida, o seu reconhecimento e gratidão aos actuaes directores pelo modo brilhante com que dirigem os destinos da companhia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1904. — *Oscar Varady. — João Moreira Freire. — Manoel Antonio Martins. — José Corrêa Ribeiro. — Manoel Joaquim Cerqueira. — Francisco Moreira.»*

Concluida a leitura, o presidente põe em discussão a proposta.

O Sr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque pede a palavra e propõe que a votação seja feita por capital. O presidente, explicando o sentido desta proposta, submette-a á consideração da assembléa, e ninguem se pronunciando pró ou contra a mesma, sujeita-a a votação; foi rejeitada por unanimidade. Continuando aberta a discussão da proposta de 30 de março e reinando completo silencio, o presidente diz que, importando o profundo silencio da assembléa em approvação tacita da proposta, dá por encerrada a discussão e submette-a a votos, nos seguintes termos:

«Os Srs. que votam pela proposta do augmento dos honorarios dos directores da companhia, confirmando o acto da assembléa geral de 30 de março, e renovam a proposta nesta assembléa, queiram conservar as posições.» E por estarem todos assentados e ninguem se levantando, excepto os directores, proclama approvada por unanimidade a proposta, tendo apenas contra o voto da administração.

O Sr. Francisco de Assis Carvalho pede a palavra e congratula-se com a assembléa pelo acto de justiça que acaba de praticar, propondo um voto de agradecimento á mesa que dirigiu os trabalhos da presente assembléa, e que fique a mesma autorizada a assignar esta acta. Foi unanimemente approvada esta proposta, havendo a mesa se pronunciado contra o voto de agradecimento; e nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão ás 2 horas e 55 minutos da tarde, do que para constar e produzir effeitos legaes, lavrou-se esta acta.

Presidente, — *Joaquim Nunes da Rocha.*
1º Secretario. — *José Francisco Lobo Junior.*
2º Secretario. — *José Corrêa Ribeiro.*

PATENTES DE INVENÇÃO

. 4.105 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Nova machina refrigerante». Invenção da «Société Aaonyme Westinghouse», domiciliada em Pariz, e Maurice Leblanc, domiciliado em Auteuil, França.

Prestaria evidentemente os maiores se-os um frigorifico domestico, isto é, um parelho susceptivel de esfriar as casas, nas idições de simplicidade e economia que esentam os caloriferos.

Em particular permittiria aos homens de a branca habitar tão facilmente os paizes picaes, como os paizes septentrionaes, em só podem viver mediante os apparelhos aquecimento de que dispõem.

ara a realização deste fim imaginemos o arelho que se descreve adiante.

experiencia secular dos habitantes dos es quentes, onde a temperatura é muito ada, sendo, porém, o ar secco, como nas s do Mediterraneo, conduzio-os a con-r de fórma cubica as suas casas, das quaes os aposentos dão para um pateo cen- onde existe um tanque com repuxo. ta disposição excellente quando se dispõe gua fresca, sendo, porém, este caso raro.

s paizes tropicaes propriamente ditos, a eratura excede raramente 30° centi-os; conserva-se, porém, constante du- o anno inteiro e o ar é sempre satu- de humidade. Seus habitantes vivem m banho turco perpetuo, circumstancia eprime os Europeus e os entrega, sem , á malaria.

tes paizes, a solução precedente é ainda avel, por ter um jacto de agua fria a edade de condensar os vapores conti- ar e deseccar este. Com effeito, acha-se $1^{m,3}$ de ar saturado contém: 30,10 mas, 22,30 grammas, 17,05 grammas e rammas de vapor de agua ás tempe-s de 30°, 25°, 20° e 15° C, respectiva- .

ponhamos que ar saturado a 30° seja do por um repuxo que, impellido á atura de 15°, cahe em seguida em um tendo a temperatura de 15°.

a este ar a temperatura de 15° ao con- la agua, condensa-se, porém, a maior o vapor que continha, de sorte que o ndo abandona o contacto da agua, só 12,6 grammas de vapor por m^{3}.

Sendo-se que se mantenha a tempera- casa a 35°, temperatura esta agrada- r que se aquece de novo nella conti- ará a conter somente 12.6 grammas de agua por m.3 emquanto se estivesse , conteria 22,3 grammas. Será o ar secco.

por conseguinte, poder dispor de ixo d'agua fresca para esfriar e sa- atmosphera interior das casas nos quentes.

com pateo central dos povos orien- sta-se ao emprego de um repuxo para refrescar os aposentos. Seria to facil dispôr nas differentes peças asa construida á européa, tanques o logar de mesa de centro e em riam repuxos de fraca altura. Estes apparelhos, susceptiveis de fornecer lindos motivos de decoração, substituiriam os radiadores dos caloriferos de agua quente, devendo, como estes, ser servidos por uma canalisação de ida e uma canalisação de volta.

O repuxo constitue o uniformisador de temperatura mais economico, por ser directo o contacto entre a agua e o ar e operar-se n'uma superficie extremamente consideravel, obtida quazi sem despeza. Podemos portanto esfriar sufficientemente o ar, com agua á temperatura de 10° centigrados, por exemplo. Si fossem empregados radiadores, seria necessario dar-lhes superficie enorme, ou mantel-os á temperatura muito baixa, augmentando assim muito o custo de producção das frigorias.

Nos paizes mediterraneos, a agua é rara e ainda mais raramente fresca. Nos paizes tropicaes, a agua é abundante, mas sempre quente.

A funcção que deve preencher nosso frigorifero consiste, portanto, em esfriar uma massa de agua até 10° c., por exemplo, impellindo-a depois nos diversos repuxos dispostos na casa. Esta agua volta em seguida ao apparelho para de novo se esfriar e se impellir, assim que sua temperatura se tiver elevado de alguns gráos, 5°, por exemplo.

O modo mais simples para esfriar agua consiste em fervel-a parcialmente no vacuo, e a machina de vacuo mais simples é um injector de vapor, sendo, porém, necessario uma caldeira para operal-o.

Empregamos uma caldeira a 100°, isto é, fornecendo vapor á pressão atmospherica, semelhante á dos caloriferos de agua quente. Nestas condições, o injector sómente póde funccionar quando desemboca em um condensador mantido a pressão inferior á da atmosphera.

Suppuzemos que se disponha sómente de quantidade limitada de agua de condensação; impedimos, porém, a temperatura desta agua de se elevar sensivelmente acima da da atmosphera, impellindo-se, sob fórma de jacto, acima de um tanque situado fóra da casa e á sombra.

Finalmente, são necessarias duas bombas de extracção para a agua esfriada pela ebullição no vacuo e para a agua de condensação. Como o trabalho que devem consumir é muito fraco, relativamente ao trabalho disponivel absorvido pelo ejector, usamos para actual-as um motor rotativo, sem orgãos de distribuição, do systema Behrens por exemplo, que fazemos atravessar pelo vapor que vai da caldeira ao ejector. A quéda de pressão que soffre o vapor, ao atravessar este motor é muito reduzida em comparação da que soffre no ejector.

Sabe-se que estes motores, muito simples e de bom funccionamento, têm geralmente muito máo rendimento, pelo motivo que o vapor nelles trabalha com plena admissão, sendo, alem disto, sujeitos a escapamentos importantes. Desapparece porém, este defeito no caso actual, pela razão que o vapor utilisa no ejector o trabalho disponivel que não se utilisou no motor, e a influencia dos escapamentos se torna praticamente nulla, por causa da differença muito fraca de pressões entre a introducção e o escapamento do motor montado do modo que se descreveu acima.

Taes são os principios do funccionamento de nosso apparelho. Antes de passarmos a descrevel-o detalhadamente, faremos notar que seu orgão principal, de cujo rendimento depende essencialmente toda a economia do systema, é o ejector de vapor que deve determinar a ebulição no vacuo de uma massa d'agua a baixa temperatura: 10° c., por exemplo.

Representa a fig. 1 um apparelho d'este genero. O orifficio 1 communica com uma caldeira contendo agua a 100° e com um tuyere 2 que desemboca n'uma camara 3, communicando pela tubulura 4 com o recipiente em que se põe a agua em ebullição no vacuo.

Em frente da tuyere 2 abre, na Camara 3, o orificio do cone de recalcamento 5 do ejector. Esse cone desemboca numa camara de condensação 6.

A agua de condensação chega sob pressão n'esta camara por um tubo 7 que desemboca em frente do orificio de um segundo cone de recalcamento 8. Este vai ter a uma camara 9, em que reina uma pressão sensivelmente igual á pressão atmospherica, sendo, porém, um pouco mais elevada.

A agua, precipitando-se no cone 8, tende a produzir o vacuo na camara 6, condensando o vapor contido n'esta e arrastando o ar misturado com o vapor. A pressão que tende a se estabelecer na camara 6 é igual á tensão do vapor correspondente á temperatura da agua de condensação. Esta temperatura ha de difirir pouco da atmosphera, sendo, por exemplo, de 35° C. A pressão na camara 6 será então igual a 0,55 atmosphera.

O vapor á pressão atmospherica, chegando pelo orificio 1, vae ter, portanto, á camara 6, atravessando com grande velocidade a camara 3 e o cone de recalcamento 5; arrasta, por conseguinte, o vapor contido na camara 3 e determina nesta um gráo de vacuo superior ao que fica mantido na camara 6.

Este abaixamento de temperatura ha de ser tanto maior quanto menor for o peso de vapor, chegando pela *tuyère* 4, que cada kilogramma de vapor ha de arrastar passando pela *tuyère*.

Este apparelho, que constitue o orgão essencial de nosso frigorifero, é tão simples quanto possivel e póde ser assimilado a um tubo.

Poder-se-hia acreditar que esta simplicidade só fosse obtida á custa do rendimento. Com effeito, considerado unicamente o rendimento theorico do systema, elle é pouco elevado; é, porém, o rendimento pratico sómente que nos interessa. Ora, o apparelho descripto póde absorver 3.300 frigorias a 10° por kilogramma de carvão, estando a agua de condensação a 35°.

As melhores machinas frigorificas conhecidas não conseguiriam este resultado, por não esfriarem a agua directamente e não poderem utilizar um condensador de injecção, como fazemos. Para uma differença de temperatura util de 25°, seriam obrigadas a desenvolver uma de 45°, mais ou menos entre seu refrigerante e seu condensador, o que compensaria de sobra a superioridade de seu rendimento theorico.

Finalmente, si considerarmos que 1 kil. de carvão produz 7.5 [illegible] de um frigorifero [illegible] de custar [illegible] vel, que a [illegible] de aquecimento, cujo [illegible] de 44 %.

Ora, sómente os caloriferos [illegible] ou de vapor [illegible] superior.

Tendo-se, além disso, em conta que o abaixamento de temperatura para obter, nos paizes quentes, ha de ser muito menor que as differenças de [illegible] produzir os caloriferos nos paizes frios, chega-se á conclusão que será muito menos dispendioso refrescar uma casa, com nosso frigorifero, nos paizes quentes, do que aque-

cel-a com um bom calorifero nos paizes frios.

Uma caldeira 10 (V. fig. 2) produz vapor d'agua á pressão atmospherica. Este vapor atravessa primeiro um motor sem expansão 11, de qualquer systema, mas preferivelmente rotativo, e vai ter depois ao ejector (1,2...8,9). A camara 9 do ejector communica com a caldeira 10 por intermedio de uma caixa com fluctuador 12, que conserva constante o nivel da agua na caldeira 10, deixando nesta gradualmente um peso de agua igual ao peso de vapor formado.

Atravessando o ejector, o vapor opera o vacuo em uma garrafa 13, que contem agua mantida a nivel constante pelo fluctuador 14. Uma bomba 15, actuada pelo motor, remove a agua esfriada na garrafa 13 e a impelle em repuxos 16, 16... distribuidos na casa que se quer refrescar.

Esta agua cahe depois nos tanques 17,17... donde uma canalisação de volta a conduz uma caixa 18, donde volta á garrafa 13.

Sendo o peso do vapor evaporado na garrafa 13 necessariamente superior ao peso de vapor condensado pelos repuxos, a caixa de agua 18 acabaria por se esvasiar. Conservamos constante o nivel de agua nella pela introducção, por meio de uma torneira de fluctuador, de agua proveniente de um reservatorio 19 situado na parte superior da casa.

Este reservatorio, que deve ser ao abrigo do sol, fornecerá igualmente a agua que deve chegar sob pressão na camara 6 do ejector. Esta agua, depois de aquecida pela condensação do vapor, expelle-se, por um chuveiro 20, na atmosphera, e voltando assim, ao contacto do ar exterior, á sua temperatura primitiva, cahe em um tanque 21, donde é conduzida outra vez ao reservatorio 19 por uma bomba 22, tambem actuada pelo motor 11.

Para pôr o systema em marcha, achando-se a caldeira 10 e o reservatorio 19 cheios de agua, accende-se o fogo. Quando o vapor sahir francamente pela valvula 23, basta abrir a torneira 24.

A agua do reservatorio 19 precipita-se então na camara 6 do ejector e nella estabelece o vacuo, sendo portanto aspirado o vapor no ejector, e o apparelho começa a funccionar.

Para parar o apparelho, basta fechar a torneira 24 e apagar o fogo.

Usamos sempre a mesma agua no apparelho que acabamos de descrever. E' esta condição essencial para evitar a formação de tartaro na caldeira 10 e na garrafa 13.

Nos paizes humidos, a quantidade de agua contida no reservatorio 19 irá augmentando gradualmente da quantidade de agua condensada pelos repuxos. O facto não produzirá inconveniente algum por ser agua destillada a que entrar assim na circulação.

Nos paizes seccos a evaporação ha de subtrahir geralmente ao reservatorio 19 maior quantidade de agua que a proveniente da condensação operada pelos repuxos, havendo portanto uma perda diaria, mas pouco importante, que se compensará com agua de chuva armazenada em um cisterna, ou por agua destillada.

O frigorifero que acabamos de descrever constitue um apparelho completo e realmente autonomo. Póde comtudo se simplificar ainda, segundo as circumstancias locaes, aproveitando-se, por exemplo, uma caldeira de vapor destinada para outro uso.

E' evidente, com effeito, que quanto mais elevada for a pressão do vapor, tanto mais elevado ha de ser o rendimento do ejector. Si a pressão fosse sufficientemente elevada, podia-se fazer desembocar simplesmente o injector no ar e supprimir a condensação. Uma caldeira de pressão elevada, porem, é um apparelho industrial e não um apparelho domestico.

Não insistiremos sobre as diversas modificações que é susceptivel de receber nosso frigorifero. Seu caracter essencial consiste em ser a producção das frigorias devida á evaporação parcial de uma massa de agua no vacuo, determinada por um ejector de vapor.

Em muitos paizes, notavelmente a America do Norte, o clima é extremo, precisando portanto as casas de refrigeração no estio e de aquecimento no inverno. Ora, a caldeira de nosso frigorifero é identica á de um calorifero de agua quente ou de vapor a baixa pressão. A canalisação interior é igualmente a mesma. Seria portanto facilimo combinar um systema mixto que permittisse aquecer as casas em tempo de frio e refrescal-as na estação quente.

Afinal reclamo os beneficios da conven[illegible] internacional (promulgada pelos dec[illegible] ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 98[illegible] 9 de janeiro de 1903) visto ter sido dep[illegible]tado o mesmo pedido de privilegio na re[illegible]tição official da França em 27 de outub[illegible] 1903.

Em resumo, reivindicamos como pont[illegible] caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um apparelho refrigerante por [illegible] de agua, em que se mantém uma circul[illegible] continua de agua por recipiente de ev[illegible]ração no vacuo sem destruir o vacuo: [illegible]stancialmente como se descreveu;

2.º Um apparelho refrigerante por [illegible] de agua, disposto e operando substan[illegible]mente como se descreveu e representa[illegible] desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1904.—[illegible] procuradores, *Jules Géraud Léclerc & [illegible]*

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

De accordo com as disposições dos arts. 36, 37 e 40 dos estatutos desta compa[illegible] convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, [illegible] effectuará no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republ[illegible] Brazil, para tratar dos assumptos seguintes:

1º, novo emprestimo por *debentures*, para conversão do actual, e outros fins;

2º, reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904.— *Arthur Getulio das Neves*, presidente da [illegible]panhia.

Irmandade da Virgem Martyr Santa Luzia

REMISSÃO DE ANNUIDADES

De ordem do irmão Provedor, convido os nossos irmãos sujeitos ao pagame[illegible] annuidades a se remirem dessas contribuições, o que poderão fazer mediante a [illegible] de 25$, por uma só vez, durante o prazo maximo de seis mezes, contados dest[illegible] de accordo com a deliberação da Mesa Conjunta, em sessão de 3 de maio corrente.

Esgotado o prazo mencionado, será extincto o quadro de irmãos contribuinte[illegible]dendo, *ipso facto*, todo e qualquer direito aquelles que não solicitarem suas remiss[illegible]

Secretaria da Irmandade, 4 de maio de 1904.— O Secretario, *Bento José Leite*.

Companhia Magdeburgo

Em cumprimento do art. 10, § 1º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro [illegible] faço publico que, tendo a Companhia de Seguros Magdeburgo, antigamente [illegible] Magdeburgo, cessado suas operações nesta praça, convido, em nome della, a todo[illegible]teressados para, no prazo de 60 dias, a contar desta data, apresentarem as reclama[illegible] tiverem em meu escriptorio, á rua da Quitanda n. 98, das 11 horas da manhã [illegible] tarde.—O procurador, Dr. *Augusto Gurgel*.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição o Regulamento Processual [illegible]tiça Sanitaria do Districto Federal, pelo preço de 500 réis cada exemplar, bem [illegible] seguintes obras:

	Decreto	Data
Instrucções para Collectorias Federaes.......	4.059	25 de junho de 1901
Lei sobre fallencias..........................	859	16 de agosto de 1902
Lei sobre fallencias comparada...............	917	24 de outubro de 1890
Lei e regulamento das fallencias.............	4.855	2 de junho de 1903
Formulario Processual Criminal Militar......		
Regulamento para arrecadação do consumo...	3.622	26 de março de 1900
» s/ Dividendos de Companhias....	2.757	23 de dez. de 1897
» para o serviço das Facturas Consulares........................	3.732	7 de agosto de 1900
» das Companhias de Seguros......	5.072	12 de dez. de 1903
» das Loterias.....................	5.107	9 de jan. de 1904
» da Junta Commercial..........	5.122	26 de jan. de 1904
» Sanitario.......................	1.151	5 de jan. de 1904

Secção Central, 9 de julho de 1904.—*S. Argollo*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 163 CAPITAL FEDERAL SABBADO 16 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo:

Decretos ns. 1.197 e 1,198, que autorizam o Poder Executivo a abrir creditos extraordinarios ao Ministerio da Guerra.

Actos do Poder Executivo:

Decretos ns. 5.248 e 5.249, que abrem os creditos de que tratam os decretos legislativos ns. 1.197 e 1.198.

Ministerio da Marinha—Decreto de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 13 do corrente.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias de Contabilidade, da Justiça e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e da de Obras e Viação.

Secção Judiciaria— Sessões da Camara Criminal da Côrte de Appellação e do Supremo Tribunal Militar.

Redacção — Relatorio do Ministerio da Guerra.

Noticiario.

Rendas Publicas—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

Marcas Registradas.

Editaes e Avisos.

Parte Commercial.

Sociedades Anonymas — Estatutos do Club da Guarda Nacional—Balanço da Companhia Ferro-Carril do Jardim Botanico.

Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.197 — DE 13 DE JULHO DE 1904

Autoriza a abertura, ao Ministerio da Guerra, do credito extraordinario de 3:399$999, para pagamento de ordenados devidos ao almoxarife aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes e relativos ao periodo de 17 de outubro de 1900 a 16 de março de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou a eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:399$999, para pagamento de ordenados devidos ao almoxarife aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes e relativos ao periodo de 17 de outubro de 1900 a 16 de março de 1902.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 1.198—DE 13 DE JULHO DE 1904

Autoriza a abertura ao Ministerio da Guerra do credito extraordinario de 3:916$690, para pagamento dos vencimentos do mestre da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Orozimbo da Silva Marques

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:916$690, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do mestre da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul Orozimbo da Silva Marques, cujos serviços foram aproveitados na Intendencia Geral da Guerra; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.248—DE 13 DE JULHO DE 1904

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:399$999, para pagamento de ordenados devidos ao almoxarife aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes, relativos ao periodo de 17 de outubro de 1900 a 16 de março de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto n. 1.197, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:399$999, para pagamento de ordenados devidos ao almoxarife aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes e relativos ao periodo de 17 de outubro de 1900 a 16 de março de 1902.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

DECRETO N. 5.249—DE 13 DE JULHO DE 1904

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:916$690, para pagamento de vencimentos ao mestre da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Orozimbo da Silva Marques

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto n. 1.198, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:916$690, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do mestre da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul Orozimbo da Silva Marques, cujos serviços foram aproveitados na Intendencia Geral da Guerra.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 13 do corrente, foi mandado reverter ao quadro da actividade o ajudante machinista guarda-marinha Juvenal de Lima Coelho, transferido para a reserva por decreto de 9 de julho de 1902, visto ter-se apresentado prompto para o serviço, desistindo do resto da licença que obteve por portaria da mesma data para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 do corrente:

Concederam-se:

As seguintes medalhas:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, ao coronel João Carlos Marques Henriques, ao tenente-coronel Antonio Candido de Araujo Macello e ao capitão Antonio José Lopes;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, aos capitães Esperidião Rosas e José Leandro Braga Cavalcanti e ao alferes Vasco da Silva Varella;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, ao capitão Dr. Carlos Autran da Matta e Albuquerque e alferes Manoel Varella de Souza Barca e João Rodrigues Ferreira.

Reforma, com o soldo por inteiro, aos sargentos quarteis-mestres Manoel Benedicto dos Prazeres, do 2º batalhão de artilharia e Manoel Resto da Bahia, do 8º de infantaria.

—Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os alferes Francisco José Monteiro Chaves, Heraclito Rodrigues de Oliveira Barnabé e Carlos Manoel de Lima, os quaes se achavam aggregados por excederem do dito quadro.

— Foram promovidos na arma de infantaria:

A capitão, os tenentes Pedro Cabral, por estudos, para a 1ª companhia do 6º batalhão, e Antonio da Rosa Pereira, por antiguidade, para a 3ª companhia do referido corpo;

A tenente, os alferes Bazilio Augusto Wildt, por antiguidade e José Luiz Pereira de Vasconcellos, por estudos;

A alferes, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o alferes-alumno Antonio Pimenta Bueno e o 1º sargento Archias Romulo Colonia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de julho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a junho findo:

De 782$170, gratificações a lentes da Faculdade de Medicina;

De 2:250$, pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião;

De 3:770$, pessoal subalterno extraordinario do mesmo hospital;

De 5:968$, installação de luz electrica no edificio do caes da Lapa.

—Requisitaram-se mais:

Os adeantamentos:

De 7:479$425, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio de Niemeyer;

De 2:574$997, ao thesoureiro do corpo de bombeiros.

Os pagamentos:

De 25:788$176, fornecimentos feitos em maio ultimo, para a Inspectoria do Serviço Prophylaxia de Febre Amarella;

De 302$460, objectos de expediente fornecidos em maio e junho findos, ao Supremo Tribunal Federal e ao gabinete do procurador geral da Republica.

Requerimento despachado

Dia 15 de julho de 1904

Drs. Enéas Galvão e Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juizes do Tribunal Civil e Criminal, pedindo, na qualidade de pretores que foram, a admissão como contribuintes ao montepio dos funccionarios deste Ministerio.—Não tem logar o que requerem. O art. 2º do decreto n. 956, de 1890, manda considerar funccionario do Ministerio da Justiça, com direito ao montepio obrigatorio creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, todo empregado de nomeação effectiva que não seja de méra commissão. Ora, a nomeação de pretor é, de accordo com o art. 17 do decreto n. 1.030, de 1890, pelo tempo de quatro annos, findos os quaes perde o logar, si não é reconduzido ou novamente nomeado.

O cargo de pretor, portanto, é de méra commissão, porque o seu titulo só garante a effectividade do logar pelo tempo limitado de quatro annos; terminado este prazo, é elle, na hypothese acima, exonerado, deixando de ser funccionario do Ministerio da Justiça. E' certo que o art. 3º do citado decreto n. 956 manda considerar contribuintes do montepio os magistrados da justiça local do Districto Federal.

Os pretores, porém, nomeados por tempo determinado, são juizes sómente durante o quatriennio, mas não são considerados magistrados, como não o eram os antigos juizes municipaes. Si o pensamento do legislador fosse collocar o pretor no mesmo pé de igualdade que os juizes dos tribunaes da justiça local, tel-os-hia declarado vitalicios desde a investidura do cargo e não dependentes da reconducção e, neste caso, o pretor que não fosse reconduzido ou novamente nomeado seria posto em disponibilidade e não deixaria de figurar, como acontece, no quadro dos funccionarios do Ministerio da Justiça.

Accresce que, ainda quando fosse hoje reconhecido o seu direito ao montepio civil, o art. 37 da lei n. 490, de 1897, veda a admissão de novos contribuintes.

Expediente de 13 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 30 dias de licença, de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor, ao tenente-coronel graduado da brigada policial Carlos Alberto da Cunha.

—Transmittiu-se ao general commandante da brigada policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado daquella brigada João Alves de Siqueira Junior.

Requerimento despachado

Manoel da Rocha Silveira e João Lima do Nascimento, sargento e soldado da brigada policial.—Indeferidos.

Expediente de 13 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao prefeito do Districto Federal o recebimento do officio n. 1.023, de 1 do corrente, communicando-se que, nesta data, se providenciou afim de serem fiscalizadas, por intermedio da 1ª delegacia sanitaria, sob o ponto de vista hygienico, as construcções que hajam de ser effectuadas em Copacabana.

—Solicitaram-se providencias do inspector geral das Obras Publicas para que sejam concertados o encanamento de agua da rua do General Camara em frente ao n. 153 e o ralo de esgoto existente á mesma rua esquina da da Uruguayana.

—Agradeceu-se ao director do Lyceu de Artes e Officios o auxilio que prestou a esta directoria cedendo uma das salas daquelle estabelecimento para o concurso de pharmaceuticos desta cidade.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro, o officio do inspector interino do Serviço de Isolamento e Desinfecção relativo ao fallecimento de uma criança residente no predio sito á rua Major Avila n. 12, de que trata a *Tribuna* de hontem;

Ao director dos Telegraphos, o laudo do exame de validez de Anna Augusta de Almeida Braga;

Ao chefe de Policia, idem de Alfredo d[e] Castro Pereira;

Ao director da Estrada de Ferro Centr[al] do Brazil, idem de Bento José da Silva.

Requerimentos despachados

Julia de Lima (3ª delegacia). — Indeferido.

Maria Luiza Merelin Cardoso (6ª delegacia) —Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Herm. Stoltz & Comp., pedindo restituiç[ão] de uma multa que lhes foi imposta pela A[l]fandega do Pará.—A reclamação dos suppl[i]cantes só em grão de recurso, regularment[e] interposto, poderá ser tomada em consid[e]ração.

E. Lambert, pedindo pagamento de um[a] prensa lithographica fornecida á Impren[sa] Nacional.—Pague-se.

Manoel Ferreira, pratico aposentado d[o] estuario do Rio da Prata, por seu procur[a]dor, pedindo licença para residir na Republ[ica] do Paraguay.— Satisfaça a exigencia [da] Directoria de Contabilidade.

José Augusto de Souza Leitão Maldonad[o], pedindo para prestar fiança em favor [de] Maria Dias Barreiros Leitão Maldonado [no] logar de agente do correio de Thomazes, [no] municipio do Pirahy, Estado do Rio de J[a]neiro.— Lavre-se o respectivo termo [de] fiança, de accordo com o parecer. Seja pr[e]sente ao Tribunal de Contas. Opportun[a]mente communique-se á Caixa Economica [e] ao Ministerio da Viação.

Maria Pamplona de Faria, pedindo leva[n]tamento da fiança de seu finado marido A[u]gusto Rodrigues de Faria, ajudante do a[d]ministrador das capatazias da Alfande[ga] desta Capital.—Dirija se ao Tribunal de Co[n]tas.

Pinto da Fonseca & Irmão, banqueir[os] em Portugal, por seu procurador, ped[indo] que a caução depositada em garantia d[as] operações de cambio realizadas por Fonse[ca] & Sá, successores daquelles, passe a g[a]rantir as que realizarem Nunes de [...] & Comp.—De accordo com o parecer da [Di]rectoria do Contencioso. Faça-se a transf[e]rencia, lavrando-se o respectivo term[o] com a clausula indicada.

Policlinica Geral do Rio de Janeiro, p[e]dindo entrega de quotas de beneficio de l[ote]rias.—Entregue-se a importancia do ben[e]ficio correspondente ao 1º semestre do co[r]rente anno.

João Cruvello Cavalcanti, pedindo rem[is]são de foros de terrenos da fazenda nacion[al] de Santa Cruz, que lhe pertencem.—Exhi[ba] quitação de foros até o corrente exercic[io].

Processos:

De dividas de exercicios findos:

F. F. Braga, fornecimentos á Escola N[a]val.—Relacione-se.

F. F. Braga, idem ao Arsenal de Marinh[a]. —Relacione-se.

Empreza Esperança Maritima, fretes. Relacione-se.

Ladeira & Comp., de Santos, fornecim[en]tos.— Relacione-se.

Alipio Bittencourt Calazans, professor do Collegio Militar.—Relacione-se.

Virginia Tojeiro Deriquehem, funeral de seu marido Henrique Deriquehem.—Relacione-se.

Alberto Almeida & Comp., fornecimentos ao Ministerio da Guerra.—Relacione-se.

Antonina da Costa.—Relacione-se.

Francisco Marques Pereira de Souza, capitão de fragata.—Relacione-se.

Fernandes Malmo & Comp., fornecimentos ao Hospital da Marinha.— Relacione-se.

Carlos Joaquim Baptista, servente da Administração dos Correios.—Relacione-se.

Carlos Joaquim Baptista, idem da mesma repartição.— Relacione-se.

Salathiel de Queiroz, professor do Collegio Militar.—Relacione-se.

Gabriel Pereira de Almeida, fornecimentos ao deposito de artigos bellicos.— Relacione-se.

Dr. Joaquim Xavier Per ira da Cunha, lente da Faculdade de Medicina.— Relacione-se.

De reversão de meio-soldo e montepio da menor Ondina, ora fallecida, em favor da menor Aracy, filhas do finado alferes do exercito Simplicio de Senna Cavalcanti.—Satisfaça a exigencia da Directoria de Contabilidade.

De montepio de Olindina de Souza Santos, viuva do escrevente da armada Julio Narciso dos Santos.—Passe-se o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 13 de julho de 1904

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 93—Attendendo ao que requereu o padre Clelio Sironi, director do Collegio Salesiano de Artes e Officios nesse Estado, inclusa vos remetto a 2ª via da ordem desta directoria; n. 10, de 25 de janeiro ultimo, pela qual foi autorizado o despacho, livre de direitos, dos artigos importados com destino áquelle estabelecimento e constantes da relação junta por cópia.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho

Francisco Antonio Pino Castello.—Prove o allegado.

Luiz Turano.—Averbe-se a mudança.

José Osorio de Gouvêa.—Transfira-se.

Marcolino Augusto Alves Cid da Cunha.—Idem.

Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães. — Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Antonio Manoel Fernandes da Silva. — Transfira-se.

José Bento do Pazo.—Dirija-se á directoria do Hospicio Nacional de Alienados, unica repartição que poderá tomar conhecimento desta reclamação.

Adolpho Tiockher.—Restitua-se a quantia de 60$000, solicitando-se credito.

Dia 15

Francisca Thereza de Jesus Fragoso Costa.—Restitua-se a quantia de 66$000.

Cecilia de Moraes Monteiro de Barros.—Annulle-se a divida constante das contra-fés juntas ns. 446 e 448 DE dos exercicios de 1896 a 1898 e 1904, officiando-se á Directoria do Contencioso quanto ao exercicio de 1896.

D. Alzira Mello Machado.—Annulle-se a divida constante da contra fé n. 3.267 DU, officiando-se á Directoria do Contencioso.

João Castanheira Peres.—Transfira-se.

The Rio de Janeiro Lighterage Company Limited.—Restitua-se a quantia de 6:600$000.

A mesma.—Idem 275$000, solicitando-se credito.

D. Alexandra Heckscher Paranhos Velloso.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

José Muniz Serpa. — Averbe-se a mudança.

Carlos Alberto Fernandes. —Já tendo sido attendido, archive-se.

Fortunato Pereira Soares.—Conceda-se o lançamento.

Ribeiro & Comp.—Inscreva-se.

Despachos proferidos pelo Sr. director

Denuncia apresentada por Abilio Ferreira da Cunha contra José da Silva Meira

Tendo sido firmados em 1898 os seis recibos de fls. que instruem a denuncia de fls. 2, escapam á sancção penal do art. 63 do regulamento do sello, o qual começou a vigorar no dia 11 de março de 1900. Julgo, portanto, improcedente a denuncia.

Auto de infracção contra F. Portella & Comp.

Subsistindo a falta de pagamento da patente de registro com que os autoados se deviam ter habilitado para o seu commercio de artigos sujeitos ao imposto de consumo, provada está a infracção de que se occupa o auto de fls. 2, pelo que julgo-o procedente e imponho aos infractores F. Portella & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor ns. 77 e 79, a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção contra Pereira & Fernandes

Estando materialmente provada a infracção de que dá conta o auto de fls. 2, julgo-o procedente e imponho aos infractores Pereira & Fernandes, estabelecidos á rua General Polydoro n. 81, a multa de 500$, de accordo com o art. 27, lettra *e*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção contra Antonio Maia

A infracção de que trata o auto de fls. 2 está evidentemente provada, pelo que julgo procedente o mesmo auto e imponho ao infractor Antonio Maia, estabelecido no largo do Rio Comprido n. 11, a multa de 500$, de accordo com o art. 27, lettra *e*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção contra João Pereira Cabral

Estando provada a infracção de que trata o auto de fls. 2, julgo-o procedente e imponho ao infractor, João Pereira Cabral, estabelecido á praça Botafogo n. 8, em Inhaúma, a multa de 500$, de accordo com o art. 27, lettra *e*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção contra Joaquim de Oliveira

Nada tendo que ver a Prefeitura Municipal com a transferencia das patentes de registro para o commercio de artigos sujeitos ao imposto de consumo, torna-se improcedente a defesa, pelo que julgo bem lavrado o auto de fls. 2 e imponho ao infractor, Joaquim de Oliveira, a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de julho de 1904

Agencia da *Preussiche National Versicherungs Gesellschaft* em S. Paulo.—De accordo com a disposição do art. 8º do regulamento annexo ao decreto n.5.072, de 12 de dezembro de 1903, a *Preussiche National Versicherungs Gesellschaft*, com séde em Stettin, está habilitada a ser uma agencia de seguros no Estado de S.Paulo nos termos do decreto n.10.421, de 2 de novembro de 1889, sujeita ás clausulas do decreto n.9.075, de 7 de dezembro de 1883, e preenchendo as disposições do art. 2º, ns. III, IV e V e capitulos VI e VII do regulamento annexo ao citado decreto de 1903.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foi exonerado José Emilio de Albuquerque Tavares do cargo de escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, conforme pediu.

Foi concedida ao machinista de 4ª classe 2º tenente João Carlos Alves de Siqueira, que se acha preso para responder a conselho de guerra, esta Capital por menagem, afim de tratar de sua defesa.

Foram concedidos ao escrevente do Hospital de Marinha desta Capital Alberto Cordeiro do Couto, tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 12 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias, em additamento ao aviso n. 945, de 8 de junho proximo passado, afim de que, na proposta de orçamento da despeza, na tabella B, sejam attendidas as disposições contidas na nota que se lhe remette (aviso n. 1.220).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 13 de julho de 1904

Ao Quartel General:

Communicando ter sido indeferido o requerimento em que o fiel de 2ª classe Ovidio Maria Junior Capelli, actualmente servindo na divisão naval do norte, pediu permissão para inscrever-se no concurso que tem de ser realizado para o preenchimento das vagas existentes no quadro de commissarios de 5ª classe da armada (officio n. 965).

Declarando haver deferido o requerimento em que D. Maria Paulo Belart, esposa do commissario de 4ª classe 2º tenente Luiz Emilio Belart pediu que fossem notados nos assentamentos do seu marido, os termos

constantes da certidão junta ao referido requerimento na qual estão concebidos os topicos dos relatorios da liquidação de sua conta, quando embarcado no cruzador *Barroso* e relativa ao exercicio de 1903 (aviso n. 958).

Dia 15

Ao Quartel General, communicando ter sido indeferido o requerimento em que o 2º tenente Oscar de Mello pediu tres mezes de soldo adeantados para fazer os uniformes que allega se terem inutilizado durante a commissão por elle desempenhada no rio Purús e proximidades do Acre, como immediato do aviso *Jutahy* (officio n. 969).

—

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 13 de julho de 1904

A' Repartição da Carta Maritima, declarando que resolveu annullar a concurrencia ultimamente ahi realizada para a acquisição de um locomovel e um condensador para substituir os existentes no pharol da Ilha Raza, e bem assim a rotirada dos dous velhos para serem entregues ao Arsenal de Marinha desta Capital, e autorizando a providenciar sobre a abertura de outra concurrencia mais completa, cumprindo, porém, que, sem deixar de attender ás obras alludidas, tenha em vista não exceder a competente verba, preterindo, si preciso for, outras obras adiaveis, embora já autorizadas (aviso n. 860).

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando:

A enviar a *The Link Belt Engineering Company* dos Estados Unidos da America do Norte, si houver nesse arsenal, desenhos ou photographias dos modelos do navio-escola *Trajano*, afim de satisfazer a carta da mesma companhia, ora restituida (aviso n. 861).

A mandar adquirir os objectos para completar o material necessario á installação ordenada no cruzador *Tiradentes*, devendo essa despeza correr pela quota reservada á concessão de creditos, da verba «Munições navaes» (aviso n. 862).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

—A' directoria da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, declarando que a agencia dessa companhia na Bahia communicou ao capitão do porto daquelle Estado não poder transportar os sobresalentes e mais supprimentos destinados ao pharol dos Abrolhos, por falta de navio, e solicitando providencias urgentes no sentido de ser esse transporte feito com a maxima brevidade, por qualquer vapor que alli passar com destino ao sul (aviso n. 864).—Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

—A' Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, respondendo o officio em que pediu instrucções sobre a norma de proceder com relação aos mandados de manutenção expedidos em favor dos proprietarios de curraes de peixe, declara, de ordem do Sr. Ministro, que já foram solicitadas as necessarias providencias ao procurador geral da Republica (officio n. 866).

—

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1904

Targino Francisco Pinto. — Compareça na secretaria.

Borlido, Moniz & Comp. — Os supplicantes enviem a este ministerio amostras do oleo que propõem, afim de ser examinado, para que se possa, opportunamente, resolver sobre sua proposta.

Carlos Alves do Carmo. — Indeferido.

D. Leonor Bueno, pedindo matricula de seu filho Mazzini Escobar Bueno na Escola Naval. — Requeira opportunamente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente:

Concedeu-se ao alferes do 3º regimento de cavallaria João Torres Cruz a exoneração que pediu do cargo de official ás ordens do commando do Collegio Militar.

Foram nomeados:

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, ajudante do pessoal, o major do estado maior de artilharia Alfredo de Simas Enéas, sendo dispensado do logar que interinamente exerce de secretario do commando do 3º districto militar.

Para o Collegio Militar:

Ajudante do material, o tenente-coronel de artilharia Innocencio Benedicto Ferraz de Oliveira, sendo dispensado do logar de ajudante do pessoal da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo;

Official ás ordens, o 2º tenente José de Araripe Macedo, que é dispensado de subalterno de companhia de alumnos;

Subalterno de companhia de alumnos o alferes-alumno José Meira de Vasconcellos, sendo dispensado do logar de coadjuvante do ensino pratico.

Requerimentos despachados

Capitão Adolpho Fernandes Monteiro, trancamento de carga de passagens.—Indeferido.

Soldado reformado Alexandre Raymundo da Silva, por seu procurador Mariano Alves da Rocha Barreto, entrega do seu titulo de divida.—A procuração está em vigor e á vista della deve o titulo ser entregue.

Ex-soldado Hygino de Oliveira, pagamento de peças de fardamento.—Apresente o titulo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1904

D. Rachel de Almeida e Albuquerque, pedindo se lhe mande pagar a importancia do quantitativo destinado a funeral ou luto, visto ter feito o enterro do seu irmão Arnaldo Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º official da Directoria Geral dos Correios.—Apresente as certidões do pagamento de joia e contribuições e do obito do contribuinte e bem assim novo recibo da Empreza Funeraria, com firma reconhecida e mais completo.

D. Paulina Mendes da Silva, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio Joaquim da Silva, telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Maria Joaquina de Almeida Padua, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de Manoel Ferreira dos Santos Padua, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

D. Luiza Amalia dos Santos, pedindo, em seu beneficio, reversão da pensão do montepio que percebia sua mãe D. Francisca [...] meida dos Santos, fallecida em 21 de fe[...] reiro de 1903.—Indeferido.

Guia Ferreira, pedindo entrega da pr[...] curação passada em seu favor por D. M[...] rida Bandeira de Athayde Carneiro e div[...] sos documentos que fazem parte do proce[...] relativo á pensão do montepio por esta [...] licitada.—Entregue-se a procuração, quan[...] aos documentos, não, por faltarem pode[...] ao supplicante para retiral-os.

Rodrigues & Comp. — Compareçam na secção desta directoria geral.

—

Directoria Geral da Industria

Expediente de 13 de julho de 1904

Pediu-se á Directoria Geral dos Correios remessa do processo que serviu de base p[...] a responsabilidade imposta ao praticante [...] Correios do Districto Federal João Paulo Miranda Carvalho, afim de ser resolvid[...] seu recurso.

Dia 15

Informou-se ao Ministerio da Guerra so[...] o embarque do primeiro lote do mater[...] telegraphico, encommendado na Euro[...] para as linhas telegraphicas de Matto Gro[...]

—Communicou-se ao Ministerio da Jus[...] e Negocios Interiores que foi effectuad[...] ligação externa do apparelho telephonic[...] predio n. 95 da rua Camerino, occupado p[...] delegacia policial da 2ª circumscripção [...] bana.

—Communicou-se ao mesmo Ministerio [...] foi autorizada a franquia telegraphica [...] juiz de direito da comarca do Territorio [...] Acre bacharel João de Siqueira Cavalca[...]

—Pediu-se ao 2º procurador secciona[...] Republica para promover a desoccupação [...] predio n. 6 do Morro do Castello e do[...] minio da União, necessario ao serviço da [...] partição Geral dos Telegraphos.

—Solicitou-se ao 1º procurador seccio[...] da Republica no Districto Federal se di[...] de informar si a acção de nullidade in[...] tada contra a patente de invenção n. 2.[...] concedida ao engenheiro Adolpho Levy [...] explorada tambem pela Empreza de Annun[...] cios Americana, foi já julgada para tod[...] effeitos.

—Ao director do *Bureau International [...] la Propriété Industrielle* accusou-se o re[...] bimento do seu officio n. 112, de 22 de fe[...] reiro ultimo, em que se declara que o s[...] pertencente ao Brazil de francos 1.170, [...] remettido em um cheque de £ 46.3.10 s[...] Londres ao delegado fiscal do Thesou[...] Brazil naquella capital.

—Remetteu-se ao director do Observato[...] do Rio de Janeiro, para que se digne de [...] formar a respeito, o aviso do Ministerio [...] Relações Exteriores, em que transmi[...] communicação da Legação Americana de [...] o Observatorio Naval dos Estados Unidos [...] America deseja verificar e completar os [...] dos que possue relativos á especie de [...] commummente usada no Brazil, etc.

—Communicou-se ao Ministerio da Ins[...] cção Publica da Republica do Equador, [...] resposta ao seu officio de 30 de abril ul[...] que, por intermedio da Sociedade Nac[...] de Agricultura, foram remettidas, a 1[...] mez passado, as publicações de que este [...] nisterio póde presentemente dispor [...] quaes o mesmo Ministerio se refere n[...] tado officio.

—Declarou-se ao inspector da navega[...] subvencionada ter sido multada por [...] Ministerio a Companhia Novo Lloyd Bra[...] leiro, por falta de realização das prim[...] viagens do corrente mez nas linhas de Se[...] gipe-Alagoas e da Bahia, nas importan[...]

pectivamente de 4:359$375 e 3:536$458, respondentes ás subvenções que teria de ceber.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 15 do corrente, foi prorogada por 60 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto 4.484, de 7 de março de 1870, a licença de dias que obteve da directoria da Estrada Ferro Central do Brazil o conferente de classe da mesma estrada Alberto Franco da Rocha para tratar de sua saude.

— Por aviso de 15 do corrente, declarou-se directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ficar approvado o contracto celebrado entre a mesma estrada e Pestana & Comp., para redespacho nas estações de Serraria e Porto Novo de bagagens, encommendas e mercadorias provenientes da «The Leopoldina Railway Company», com destino ás da Central do Brazil, bem como as expedições procedentes dessas estações que se destinarem ás daquella companhia na rede mineira.

Expediente de 15 de julho de 1904

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda que fossem entregues á Inspecção Geral das Obras Publicas os terrenos e mattas da antiga Fazenda de Santa Rita, entre Cosme Velho e Aqueducto da Carioca, adquiridos pela União, afim de serem as ditas mattas devidamente conservadas como prolongamento que são das da Floresta do Silvestre, etc.

—Autorizou-se a commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro a encommendar as superstructuras metallicas da ponte projectada sobre o canal do mangue em frente á rua Senador Euzebio, do gradil para a parte curva do canal e de um pontilhão sobre o rio Comprido, de accordo com a proposta da *Société Anonyme des Mines de Bruine-le-Comte*.

REDACÇÃO

Relatorio do Ministerio da Guerra

(Continuado do n. 162)

Instrucção Militar

Escola Militar do Brazil—Continúa a exercer o cargo de commandante desta escola o general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães.

Encerrados em 10 de março de 1903 os trabalhos escolares concernentes ao periodo lectivo de 1902, foram desligados 24 alumnos, officiaes e praças de pret, que, tendo completado o curso geral, não estavam em condições de proseguir nos estudos do curso especial.

Ficaram no estabelecimento, além dos que deveriam ter matricula em series superiores ás que frequentaram precedentemente e em cujos exames finaes obtiveram approvações, 25 alumnos que, satisfazendo a exigencia do art. 93 do regulamento, se habilitaram a ser propostos ao proseguimento de estudos superiores.

Alguns outros que, não satisfazendo por completo esta condição, appellaram para a faculdade contida no § 1º do artigo citado.

Outros que, tendo reprovação em uma só materia que lhes faltava para o completo da serie que tinham frequentado, solicitaram se lhes applicasse a concessão do art. 190.

Outros ainda que, por motivo de molestia ou por terem sido inhabilitados nos segundos exames parciaes do anno lectivo, deixaram de prestar na época regulamentar os exames finaes das materias em que se deu aquella occurrencia, ficaram aguardando occasião propria de serem submettidos a esses actos.

No dia 5 de março de 1903 foi conferido o grão de bacharel em mathematica e sciencias physicas a 25 alumnos que concluiram o curso especial de accordo com o plano vigente.

Concluiram o curso geral 42 alumnos, dos quaes 26 officiaes e praças de pret, que no periodo lectivo de 1903 tiveram matricula na 3ª serie respectiva e que ficaram aptos a concorrer á promoção aos postos superiores.

Destes alumnos foram desligados em 4 de março do referido anno 24, entre officiaes e praças, que não satisfizeram a condição exigida pelo art. 93, deixando de o ser 16 alferes-alumnos que por preencherem essa exigencia regulamentar terão de ser propostos para continuarem seus estudos e dous outros que requereram exame vago.

Em 16 de março encetou-se a segunda época de exames referentes ao periodo de 1902, ficando taes actos concluidos em 11 de abril e tendo sidó desligados neste prazo diversos alumnos que não satisfizeram as exigencias regulamentares.

Em 15 de abril foi inaugurado o periodo escolar correspondente ao anno de 1903, matriculando-se 508 alumnos, sendo 179 officiaes e 329 praças de pret.

Em julho effectuaram-se os exames parciaes relativos á época, não havendo alumno que não obtivesse a média fixada para ser considerado habilitado e matriculado de accordo com as disposições regulamentares.

De agosto em deante fizeram os alumnos do 3º anno do curso geral e os do 1º e 2º do curso especial visitas a estabelecimentos e instituições onde são postos em pratica os assumptos constitutivos do ensino das cadeiras pertencentes a essas tres series escolares.

Em outubro realizaram-se os exames da 2ª época, tendo sido habilitados varios alumnos, assim discriminados:

CURSO GERAL

Primeiro anno—1ª cadeira, 22.
Primeiro anno—2ª cadeira, 5.
Segundo anno—1ª cadeira, 7.
Segundo anno—2ª cadeira, 1.
Segundo anno—3ª cadeira, 2.
Segundo anno—aula, 1.
Terceiro anno—1ª cadeira, 2.

Em 30 de novembro encerraram-se as aulas e os demais trabalhos escolares, iniciando-se os exames theoricos a 5 de dezembro, que continuaram até 21 de fevereiro do corrente anno, e realizando-se os exames praticos de 29 de fevereiro a 8 de março do mesmo anno.

O resultado de taes exames consta do seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	CURSO GERAL			CURSO ESPECIAL		TOTAL
	1º anno	2º anno	3º anno	1º anno	2º anno	
PRIMEIRA CADEIRA						
Approvações com distincção.....	—	3	—	—	5	8
» plenas.............	50	93	49	23	24	239
» simples............	59	61	19	—	—	139
Reprovações..................	22	1	2	3	—	28
Deixaram de prestar exame.....	40	10	3	2	—	55
SEGUNDA CADEIRA						
Approvações com distincção.....	—	—	—	2	6	8
» plenas.............	40	41	56	22	22	181
» simples............	70	39	21	—	—	130
Reprovações..................	25	57	4	—	—	86
Deixaram de comparecer........	21	5	4	2	—	32
TERCEIRA CADEIRA						
Approvações com distincção.....	—	10	1	4	1	16
» plenas.............	—	119	35	22	27	203
» simples............	—	10	24	1	—	35
Reprovações..................	—	—	12	—	—	12
Deixaram de prestar exame.....	—	6	5	2	—	13
AULA						
Approvações com distincção.....	—	1	2	3	—	6
» plenas.............	64	97	52	19	28	260
» simples............	56	50	20	—	1	127
Reprovações..................	3	3	2	—	—	8
Deixaram de prestar exame.....	3	6	3	2	—	14
PRATICA DE CONCLUSÃO DE CURSO						
Approvações com distincção.....	—	—	—	—	—	—
» plenas.............	73	67	50	23	28	241
» simples............	14	37	7	—	—	58
Reprovações..................	6	—	2	—	—	8
Deixaram de prestar exame.....	12	9	—	6	—	27

Foram nomeados alferes-alumnos 34 praças de pret que tivéram approvações plenas em duas series do curso geral.

De abril do anno findo até a presente data deram-se os seguintes desligamentos:

Por trancamento de matricula..............	18
Por transferencia de matricula para a Escola Naval..................................	4
Por perda do anno lectivo motivada por pontos..................................	6
A bem da disciplina........................	1
Com baixa do serviço........................	3
De accordo com o art. 128..................	1
Por conclusão de cursos.....................	52
Por annullação de matricula................	7

A bibliotheca recebeu seis obras em oito volumes. Dispõe de um catalogo completo.

A frequencia dos leitores foi de 22.746 durante o anno findo e o numero de obras consultadas attingiu a 22.895.

Na enfermaria deu-se o seguinte movimento:

Existiam..................................	2
Entraram..................................	190
Sahiram curados..........................	185
Foram transferidos.......................	5
Existem....................................	2

Não obstante o estado lisongeiro, devido á situação topographica desta escola e ás medidas adoptadas para remover causas productivas de miasmas e de germens de molestias, que em certas épocas assolam a Capital da Republica, deram-se cinco casos de beri-beri, tendo sido tomadas as providencias necessarias, sendo transferidos os atacados por este mal.

Em 10 de janeiro de 1903 existia em cofre 1:337$365.

No correr do anno realizaram-se despezas extraordinarias no valor de 24:315$348, concernentes á conservação, asseio e beneficio do estabelecimento.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo — Exerce o cargo de commandante desta escola o general de brigada Modestino Augusto de Assis Martins.

Em março do anno findo effectuaram-se os exames extraordinarios, que deram o seguinte resultado:

ESPECIFICAÇÃO	APPROVADOS	REPROVADOS	HABILITADOS	INHABILITADOS
PRIMEIRO ANNO				
Portuguez....................	6	3	—	—
Francez....................	9	17	—	—
Geographia....................	5	5	—	—
Arithmetica....................	8	89	—	—
Desenho....................	7	16	—	—
Pratica....................	—	—	20	15
SEGUNDO ANNO				
Portuguez....................	4	1	—	—
Francez....................	5	9	—	—
Inglez....................	16	15	—	—
Desenho....................	32	17	—	—
Algebra....................	32	16	—	—
Pratica....................	—	—	36	4
TERCEIRO ANNO				
Inglez....................	2	7	—	—
Geometria....................	22	12	—	—
Historia universal....................	1	10	—	—
Historia natural....................	3	15	—	—
Pratica....................	—	—	25	3
Allemão....................	2	—	—	—
Total....................	154	232	81	22

Concluiram, então, o curso preparatorio e de tactica 2[illegible] alumnos, que foram desligados com destino á Escola Militar d[illegible] Brazil.

De 1 de janeiro a 14 de abril foram desligados 132 alumnos sendo 16 officiaes e 116 praças, pelos motivos seguintes:

Por terem concluido o curso................	69
Por terem perdido o anno duas vezes.......	30
A bem da disciplina escolar................	19
Transferidos condicionalmente para a Escola Militar do Brazil.........................	5
Por terem obtido trancamento de matricula	4
Por fallecimento..........................	2
Por haver completado o quatriennio escolar	1
Com transferencia de matricula para a Escola Naval............................	1
Com baixa por incapacidade physica........	1

Na primeira quinzena de março tiverem logar os exames [illegible] admissão á matricula.

Dos 937 candidatos licenciados só compareceram 499, sen[illegible] 158 militares e 341 paizanos.

Foram habilitados 365 e inhabilitados 134.

Foram abertas as aulas em 15 de abril, achando-se mat[illegible]culados 22 officiaes e 293 alumnos praças de pret.

Em meiados de julho e outubro effectuaram-se os 1[illegible] e [illegible] exames parciaes; no primeiro desses exames foram inhab[illegible]tados 23 alumnos, e no segundo 252.

Encerraram-se as aulas a 30 de novembro e em dezemb[illegible] tiveram começo os exames finaes, que deram o seguinte res[illegible]tado:

ESPECIFICAÇÃO	APPROVADOS	REPROVADOS
PRIMEIRO ANNO		
Portuguez....................	65	1
Francez....................	40	9
Geographia....................	70	5
Arithmetica....................	64	2
Desenho....................	90	12
SEGUNDO ANNO		
Portuguez....................	59	3
Francez....................	56	5
Inglez....................	96	10
Algebra....................	56	19
Desenho....................	100	9
TERCEIRO ANNO		
Inglez....................	75	2
Geometria....................	79	—
Historia universal....................	97	15
Historia natural....................	66	10
Total....................	957	22

De 15 de abril a 31 de dezembro foram desligados 68 alumnos, pelos seguintes motivos:

Por inhabilitação nos 1ºs exames parciaes...	23
Por falta de comparecimento ás aulas......	22
Por terem obtido trancamento de matricula.	5
A bem da disciplina........................	5

Com transferencia de matricula para a Escola de Porto Alegre	4
Com baixa por incapacidade physica	3
Por fallecimento	2
Por ordem superior	1
Com baixa por indemnização	1
Com baixa por conclusão de tempo	1
Por ter sido qualificado desertor	1

Durante a segunda quinzena de janeiro do corrente anno effectuaram-se os exercicios praticos finaes, cujo resultado foi o seguinte:

1º anno (infantaria) — habilitados 77.

2º anno (cavallaria) — habilitados 56, inhabilitados 11.

3º anno (artilharia e geometria pratica) — habilitados 51, inhabilitados 2.

Completaram o curso 51 alumnos.

O movimento da enfermaria foi o seguinte:

Existiam	5
Entraram	493
Sahiram	477
Foram transferidos	18
Passaram para o corrente anno	3

Todos os alumnos foram revaccinados, sendo de 30 % o resultado util desse trabalho.

Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre — Commanda esta escola o coronel do corpo de engenheiros Joaquim Martins de Mello.

Até 11 de setembro ultimo a escola permaneceu na cidade do Rio Pardo, sendo depois transferida para a de Porto Alegre.

O movimento occorrido com os alumnos consta do seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	OFFICIAES	PRAÇAS	TOTAL
Estado effectivo em 31 de dezembro de 1902	16	151	167
Altas:			
Matriculados durante o anno	—	77	77
Transferidos da Escola do Realengo	—	4	4
Somma	—	81	81
Baixas:			
Transferidos para a Escola Militar do Brazil	2	27	29
Idem para a do Realengo	—	1	1
Excluidos por terem sido inhabilitados nos primeiros exames parciaes	1	13	14
Idem nos termos do art. 60, paragrapho unico	3	5	8
Idem nos termos do art. 123	—	2	2
Idem nos termos do art. 128	—	1	1
Idem nos termos do art. 222	—	9	9
Idem nos termos do art. 223	—	2	2
Idem por ter sido trancada a matricula	1	2	3
Somma	7	62	69
Estado effectivo em 31 de dezembro de 1903	9	170	179

O resultado dos exames foi o seguinte:

RESULTADO DOS EXAMES	1º ANNO					2º ANNO						3º ANNO				
	Arithmetica	Portuguez	Francez	Geographia	Desenho linear	Algebra	Portuguez	Francez	Inglez	Allemão	Desenho de aquarella	Geometria	Inglez	Allemão	Historia universal	Historia natural
DE ACCORDO COM OS ARTS. 160 § 4º E 189																
Approvados plenamente	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Approvados simplesmente	8	1	2	—	1	—	1	—	1	—	—	1	—	—	—	1
Reprovados	23	2	—	5	3	10	3	1	—	—	—	9	—	—	2	7
DE ACCORDO COM OS ARTS. 77, 122, 124 e 190																
Approvados plenamente	1	2	1	—	2	—	—	1	1	—	1	—	2	1	1	—
Approvados simplesmente	--	1	2	2	1	1	—	—	—	—	—	1	1	1	1	1
Reprovados	—	—	7	1	2	—	2	4	—	—	3	—	—	1	1	—
PRIMEIROS PARCIAES																
Foram julgados habilitados	76	32	40	56	43	74	53	56	37	3	48	58	31	5	40	47
Foram julgados inhabilitados	10	9	10	10	10	1	2	—	1	—	1	4	—	—	1	2
SEGUNDOS PARCIAES																
Foram julgados habilitados	42	25	39	55	40	59	41	46	29	3	50	46	30	4	33	42
Foram julgados inhabilitados	34	5	—	1	1	19	12	11	9	—	—	12	1	1	6	4
FINAES																
Approvados com distincção	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	4	—	—	—	3
Approvados plenamente	22	12	16	18	31	31	6	15	15	1	42	22	16	1	9	20
Approvados simplesmente	14	13	17	16	8	16	27	24	9	—	5	13	12	3	14	13
Reprovados	4	—	4	17	—	4	6	5	5	1	—	4	—	—	10	3
Faltaram com causa justificada	2	—	2	4	—	5	3	1	—	1	3	3	2	—	—	8

Na enfermaria deu-se o seguinte movimento:

Entraram	429
Sahiram curados	432
Foram transferidos	15
Falleceu	1

A receita do conselho economico foi de 194:034$675 e a despeza importou em 188:469$804, tendo passado para o corrente anno o saldo de 5:564$871.

Collegio Militar — Continua no exercicio do cargo de commandante deste instituto militar de ensino o coronel do corpo de engenheiros José Alipio Macedo da Fontoura Costallat.

Abertas as aulas na época regulamentar e encerradas em 30 de novembro ultimo, effectuaram-se os exames em 1 de dezembro seguinte, terminando em 24 de janeiro do corrente anno.

Os quadros seguintes indicam o movimento escolar occorrido de 13 de fevereiro de 1903 a 10 de fevereiro de 1904, e bem assim o numero de approvações e reprovações com a respectiva porcentagem de aproveitamento, a qual foi muito satisfactoria:

ALUMNOS	MATRICULAS: Existiam em 18 de fevereiro de 1903	MATRICULAS: Foram matriculados de 18 de fevereiro de 1903 em diante	TOTAL	DESLIGAMENTOS: Por conclusão do curso	DESLIGAMENTOS: Por falta de frequencia	DESLIGAMENTOS: Por diversos motivos	TOTAL	TRANSFERENCIAS: Da classe dos contribuintes para a dos gratuitos	TRANSFERENCIAS: Da classe dos alumnos extraordinarios para a dos effectivos	ALUMNOS EXISTENTES
Gratuitos.......	347	133	480	16	12	37	65	7	53	422
Contribuintes...	123	44	167	6	18	10	34	....	....	126
Total..	470	177	647	22	30	47	99	7	53	548

CURSOS E MATERIAS	EXAMES — MARÇO DE 1903: Chamados	Approvados	Reprovados	Não compareceram	Porcentagem	EXAMES — DEZEMBRO DE 1903 A JANEIRO DE 1904: Frequencia	Approvados	Reprovados	Não compareceram	Porcentagem
	154	85	62	7		1838	1403	207	228	
1º anno										
Portuguez...	6	5	1	....		116	92	17	7	
Francez.....	12	4	8	....		141	110	20	11	
Arithmetica.	17	16	....	1		132	85	24	23	
Geographia.	19	5	11	3						
Desenho....	10	2	8	....		111	111			
2º anno										
Portuguez...	1	1	....	....		64	60	3	1	
Francez.....	....	....	....	....		60	46	9	5	
Arithmetica.	1	1	....	....		65	43	17	5	
Geographia..	1	....	1	....		64	55	5	4	
Desenho....	1	1	....	....						
3º anno										
Portuguez..	1	1	....	....		52	49	3		
Francez.....	....	....	....	....		52	47	1	14	
Inglez.......	3	3	....	....		62	44	5	13	
Allemão. ...										
Geographia.	2	1	1	....	55,13 %	52	41	9	2	76 %
Historia e chorographia......	4	4	5	....		57	43	7	7	
Algebra.....	9	....	4	....		67	32	7	28	
Geometria e cosmographia......	11	3	8	....		73	44	9	20	
Historia natural.....	1	....	1	....		56	31	8	17	
Desenho....	....	....	....	....		47	47			
4º anno										
1ª secção...	....	....	....	....		21	20	....	1	
2ª secção...	....	....	....	....		21	20	....	1	
3ª secção...	....	....	....	....		21	20	....	1	
4ª secção...	....	....	....	....		21	20	....	1	
5ª secção...	....	....	....	....		21	20	....	1	
Primario										
1ª serie.....	1	....	1	....		53	46	4	3	
2ª serie.....	19	10	7	2		100	87	6	7	
3ª serie.....	35	23	11	1		108	65	30	13	

Com approvação final no exame de madureza, concluiram curso secundario 20 alumnos, tendo sido submettido ao mesmo exame e igualmente terminado o referido curso um ex-alumno.

Destes alumnos destinam-se á Escola Militar do Brazil 10 e Escola Naval 11.

Na enfermaria deu-se o seguinte movimento:

Entraram.. 102
Sahiram curados................................. 96
Foram transferidos para casa de suas familias........ 6

Obtiveram licença para se tratar em suas residencias alumnos.

A molestia que predominou durante o anno foi a influenz tendo-se tratado della na enfermaria 40 alumnos e em su residencias 65.

Houve 2.973 consultas e 2.921 prescripções medicas.

Foram vaccinados e revaccinados 434 alumnos.

Todas as dependencias do estabelecimento e bem assim respectivo material estão em perfeito estado de conservação

Bibliotheca do Exercito — E' dirigida pelo general de divi graduado e reformado Francisco José Cardoso Junior.

Durante o anno findo foi esta bibliotheca frequentada p 3.525 leitores, sendo 1.856 militares e 1.169 civis, que con taram 5.312 obras.

Tiveram entrada em suas estantes: por compra, 54 volum por deposito legal, 72; e por offerta, 257; sobresahindo nes classificação 246 volumes de obras militares e de instruc offerecidos pela Exma. Sra. D. Adelaide Escragnolle Do viuva do general Dr. Luiz Manoel das Chagas Doria.

Accedendo ao pedido da mesma Exma. senhora, taes liv constituem uma collecção especial sob o titulo *General Dr. Cha Doria.*

A existencia actual é de 17.198 volumes.

As despezas realizadas durante o exercicio findo elevaram a 1:932$425, sendo applicados da seguinte fórma: compra livros, 552$; assignatura de revistas, 386$; encadernação livros, 711$800; objectos fornecidos pela Intendencia Geral Guerra, 87$; expediente e despezas miudas, 195$625.

Confrontada a receita votada, na importancia de 4:970$, c a despeza realizada de 1:932$425, encontra-se o saldo 3:037$575.

Está em andamento e com a precisa regularidade a confec do novo catalogo de todas as obras existentes.

Tiro Nacional — Exerce o cargo de director deste estab cimento o major do corpo de estado maior de artilharia Franc Castilho Jacques.

A instrucção do tiro de guerra com armas portateis para officiaes e praças do exercito e das demais corporações milita assim como para os civis préviamente matriculados, const a missão do Tiro Nacional.

Pouca frequencia tiveram as praças desta guarnição, dev á escassez de pessoal nos corpos, havendo alguns que puderam aproveitar um só exercicio.

O numero de atiradores civis matriculados attinge a tendo sido a frequencia regular nas proximidades do conc annual e os resultados geralmente satisfatorios.

Os exercicios para os civis teem logar aos domingos, send outros dias consagrados á instrucção do pessoal militar.

Durante o anno findo realizaram-se 52 sessões de tiro civil

De accordo com as instrucções e programmas approvados este Ministerio tiveram logar com a maior solemnidade concursos annuaes de tiro, um civil e outro militar, tend inscripto grande numero de atiradores.

Foi enriquecido o material de tiro com instrumentos observações meteorologicas, uma lunsta astronomica e binoculos para fiscalização do serviço de marcações; fi prompta uma installação de communicações telephonicas e signaes electricos para todos os postos de tiro nos abrigos plataforma.

A receita do estabelecimento durante o anno findo fo 21:524$400 e a despeza de 19:114$721, verificando-se um s de 2:409$679.

(Continúa.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 15 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

(Infracção sanitaria)

N. 1.043— Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; appellante, Alfredo Lage; appellada, a justiça sanitaria.—Deram provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo appellante na multa de 200$, como incurso no art. 172 do decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, que negava provimento, e Dodsworth, que dava provimento para julgar improcedente o auto.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.658 e 2.745—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

N. 2.773—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 2.557 e 2.605 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações crimes

Ns. 959 e 993—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 984, 985 e 999—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 980, 994 e 1.000—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 991, 1.011 e 1.024—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Embargos remettidos

N. 2.961 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

COM DIA

Appellação crime

N. 983.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 6 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 6 dias do mez de julho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirantes Eliziario Barbosa e Netto, marechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Eugenio Brazilino do Nascimento, alferes reformado, accusado de intimidar ou subornar testemunhas. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu.

Arsenio Francisco de Carvalho, soldado do 5º batalhão de artilharia, Sebastião Moreira, soldado do 7º batalhão de infantaria, Rodolpho Claudio da Silva, musico do 2º regimento de artilharia, Antonio Lourenço Pereira, soldado do 34º batalhão de infantaria, e José de Lima Vasconcellos, soldado de infantaria de marinha, todos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo em favor dos dous primeiros a attenuante do § 7º e em favor dos tres ultimos a do § 1º, ambas do art. 37, tudo do Codigo Penal Militar.

Ullysses Napoleão do Brazil, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grao-médio do art. 117, concorrendo a aggravante do art. 33, § 20 e a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Pedro Rodrigues, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão, não simples mas com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante da menoridade.

Joaquim José de Sant'Anna, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi annullado o processo por não ter sido inquirido numero legal de testemunhas.

Leopoldo Luiz Rodrigues de Araujo, soldado do 2º batalhão de artilharia, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

João Mariano Trindade, soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a um anno de igual prisão, gráo maximo do art. 97, concorrendo as aggravantes do art. 33, §§ 15, 16 e 19, tudo do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro Mallet assignou-se vencido.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Miguel Braga, soldado de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Alvaro Nunes, foguista contractado, de 2ª classe, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do § 1º do art. 37, tudo do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro Teixeira Junior absolveu o réo.

José Augusto dos Santos, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

João Alves de Siqueira Junior, soldado da brigada policial, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão simples, gráo minimo do art. 288, concorrendo as attenuantes do art. 278, §§ 1º e 2º do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.041

Victor Uslaender & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara n. 33, apresentam a marca supra, que consiste em um olho disposto no centro de uma estrella de quatro pontas, circumdada de raios e separando a palavra *Registrada*. Na ponta superior da estrella acha-se a lettra V, na da esquerda a lettra U e na da direita a lettra C. Esta marca que póde variar em suas côres e dimensões, serve a distinguir camisas, camisas de meia, meias e tecidos ou fazendas de algodão, e é usada impressa sobre papel adherido ás mercadorias ou estampada sobre as proprias mercadorias, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1904.—*Victor Uslaender & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 13 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.041, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 13 de julho de 1904		2.614 788$956
Idem do dia 15		
Em papel	192:711$836	
Em ouro	67.8[illegible]	260 584$037
		2.875 372$993
Em igual periodo de 1903		3.312 [illegible]$249

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 15 de julho de 1904

Interior		18 328$956
Consumo:		
Fumo	29:376$000	
Bebidas	4:964$000	
Phosphoros	49:000$000	
Calçado	2:760$000	
Perfumarias	140$000	
Especialidades pharmaceuticas	982$[illegible]	
Vinagre	277$[illegible]	
Conservas	285$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos	2:867$700	
Tecidos	3:000$000	
Registro	7[illegible]	93:866$300
Extraordinaria		5:683$460
Deposito		500$000
Renda com applicação especial		282$126
		118:060$842
Renda dos dias 1 a 13 de julho de 1904		950:114$733
		1.068:175$575
Renda de igual periodo de 1903		1.010:463$175
Differença para mais		57:712$400

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. presidente do Tribunal de Contas proferiu despacho em 15 do corrente:

Ministerio da Fazenda—Exercicios findos :

Requerimento de D. Catharina Caserethi da Costa, pagamento de 8:880$ de pensões de montepio no periodo de 1 de novembro de 1897 a 31 de dezembro de 1903.

Dito do alferes do exercito Olympio do Nascimento Araruna, pagamento de 17:869$494, de vencimentos que deixou de receber no periodo de 21 de setembro de 1897 a 31 de dezembro de 1901.

O ensino no Japão—A educação japoneza, escreve o Sr. Storckelley, começa pelo «Kindergarten» (jardins da infancia) de Fracbel, para terminar na Universidade.

A serie intermediaria comprehende as escolas primarias, elementares e secundarias, os institutos de cegos, de surdos e mudos e as escolas technicas e profissionaes.

Desde 1880, *a instrucção é obrigatoria*. As escolas primarias estão estabelecidas em todo o territorio do imperio. Foram creadas primeiro duas categorias de escolas primarias: a primeira para as creanças de 6 a 9 annos, e a segunda para as de 9 a 13. Cada categoria foi depois dividida em oito graus, de uma duração de seis mezes por grau, o que elevou a *oito annos*, de 6 a 14, a duração total da educação primaria.

Em virtude da lei escolar de 1890, as cidades e as aldeias estão obrigadas a edificar escolas com salas de gymnastica. Esses estabelecimentos devem ser bastante vastos para conter todas as creanças na edade de os frequentarem. O numero desses edificios e os terrenos necessarios são designados pelos governadores das provincias, após consultas das autoridades municipaes. Quando uma communa é muito pobre para manter uma escola, une-se á sua ou suas visinhas. As despezas de construcções são supportadas por um imposto escolar. Si essas despezas não pódem ser pagas em dinheiro, são-n'o por contribuições em especie ou por obras de utilidade publica. No caso de indigencia absoluta, o governo da provincia chama a si as despezas, fazendo-se reembolsar depois pelo poder central.

O «Nippão», tão justamente appellidado *Paiz do Sol Nascente*, soube por um esforço de vontade absolutamente unico na historia, collocar-se, em menos de duas gerações, ao nivel dos paizes occidentaes, e attingir os cumes mais luminosos da civilização contemporanea.

Por isso é muito caracteristico que a primeira noticia vinda do Extremo Oriente, depois da abertura das hostilidades, fosse a descoberta de um planeta feita no Observatorio de Tokio pelo astronomo japonez Hirayama.

... Para fazer face a este maravilhoso systema de educação publica, o Japão, victorioso da China, *começou affectando a totalidade da indemnização de guerra*, sejam 250 milhões de francos, ao ensino e á construcção das escolas.

Em 1874 as escolas publicas do Japão eram frequentadas apenas por 1.700.000 creanças. Esse algarismo elevou-se, em 1891 a 4.600.000 e excede hoje *cinco milhões*.

De 1873 a 1878 o numero dos mestres-escolas era de 17.000. Era de 92.000 em 1901 e attinge a 100.000 em 1904.

Em 1871 o Thezouro central gastou com a instrucção publica 8 milhões de francos, em 1895 21 milhões, em 1901 75 milhões e hoje mais de *cem milhões*.

Taes são as despezas do Estado só com instrucção publica !

A essa quantia deve-se ainda accrescentar 25 milhões de *yens* (cerca de 67 milhões de francos), que provém das municipalidades dos districtos e das prefeituras.

Até agora só ha no Japão duas universidades, a de Tokio, fundada em 1877, e a de Kioto, que data de 1897. Deve-se, porém, levar em conta que o ensino universitario é menos necessario para fazer *homens*, do que as escolas primarias, secundarias e as instituições do ensino especial.

A' semelhança das universidades da America do Norte, a de Tokio possue a sua fazenda modelo, o seu jardim de experiencias seus laboratorios, seus museus agricolas seu hospital de veterinarios, 2.000 hectare de florestas e uma admiravel *selva* gigante e quasi virgem na universidade de Kiot ha uma usina de electricidade.

As *escolas especiaes* rivalizam muitas vezes com as universidades de Tokio e d Kioto. Citaremos apenas duas, as mais cele bres, de *Senmon* e de *Keio-Guidjiku*, onde s ensina litteratura, direito e politica, Ko o fundador da escola que tem o seu nome formulou do seguinte modo o programma d seu estabelecimento:

« O nosso systema de ensino consiste en dar a maior importancia ás sciencias occi dentaes modernas. As sciencias classicas d Japão e da China não conteem cousa algum que mereça ser tomada em consideração A razão de ser da importancia na scienci occidental é que se baseia na natureza, ex plica as causas e os effeitos das causas, der rama luz immensa sobre a humanidade deu á vida direcção positiva, exacta e com prehensivel.»

O Radium.—Em Nogent-sur-Marne nos arrbaaldes de Paris, trata-se de cons truir um grande edificio para uma fabric de extração do *radium*, tirado de minera do subsolo francez.

Sabe-se que foi da *peckblende*, extrahid das minas da Bohemia, que o casal Cur extrahiu a primeira amostra do *radium* Depois desta descoberta o governo austria prohibiu, de maneira absoluta, a exportaçã dos residuos radiferos.

Mas um scientista francez, tendo adquirid a certeza de que o *radium* podia ser extr hido de outros mineraes sem ser o uranito e especialmente de galena (sulfureto d chumbo) conseguiu resolver o grande pr bema da producção, em França, do precio metal.

Recorrer-se-ha, portanto, á galena de q se encontram importantes jazidas no terr torio de Allier.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magn tico do dia 14 de julho de 1904 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Metheoros	Nebulosidade		Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	C	0	m/m	m/m	h
	1	763.32	17.5	13.83	93.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2	763.16	17.2	13.80	94.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3	763.22	17.0	13.33	96.0	NNE	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4	763.15	16.9	13.14	92.0	W	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5	763.32	16.5	12.33	92.8	Calma	0	—		—		—	—	—	—	—	—
	6	763.38	16.4	12.97	93.8	SSW	2	Claro	Orvalho abundante	CK	1	—	—	—	—	—	—
Central	7	763.68	16.7	13.74	93.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	8	764.05	17.1	13.80	91.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—	—
do	9	764.75	18.5	13.50	85.0	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue	KC.CK	2	—	—	—	—	—	—
	10	765.19	19.9	11.61	67.3	E	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—	—
morro	11	764.83	20.5	12.74	71.3	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—	—
	12	764.13	21.0	13.19	71.8	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	C	1	—	—	—	2.00	—	—
de	13	763.32	21.7	11.16	54.4	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	14	762.75	22.3	11.79	58.4	SE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
S. Antonio	15	762.93	20.1	12.98	74.3	SSE	6	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	16	762.73	19.8	12.71	74.0	SSE	6	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	17	762.80	19.8	12.71	74.0	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	18	762.95	19.0	12.91	78.8	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	19	763.13	18.7	12.64	78.5	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	20	763.50	18.3	12.74	81.4	SSE	4	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	21	763.75	18.2	12.65	81.3	SSE	3	Claro	..	..	0	23.7	22.5	15.8	—	—	8
	22	763.88	18.2	12.65	81.3	Calma	0	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	23	763.93	17.8	12.12	80.0	E	2	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	24	763.91	17.4	12.08	81.6	N	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DIA DE FESTA NACIONAL

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 15 julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	°	m/m	%							0	0	°	m/m
Belém	762.22	26.0	20.95	84 0	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Bafagem	Bom	31.2	21.3	26.75	—
S. Luiz														
Parnahyba	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Muito fresco	Bom	—	—	—	—
Fortaleza	762.69	28.4	22.25	77.4	Meio nublado	Muito bom	—	SSW	Regular	Muito bom	29.0	22.6	25.80	—
Natal														
Parahyba	—	—	—	—	Nublado	Ameaçador	Chuviscos	SSW	Fraco	Bom	—	—	—	—
Recife														
Joaseiro	764.11	23.0	12.94	61 4	Quasi nublado	Máo	Chuva	S	Duro	Encoberto	27.8	20.2	24.00	1.00
Maceió	—	—	—	—	?	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Muito fresco	Máo	—	—	—	—
Aracajú	766.45	25 2	16.82	70.2	Quasi limpo	Muito bom	?	S	Fraco	Variavel	26.4	20.9	24.15	—
Ondina (Bahia)	766.70	24.8	17 01	75.2	Meio nublado	Muito claro	—	S	Fresco	Muito bom	26.0	20.3	23.15	—
S. Salvador	765.88	24.8	17 93	77 0	Quasi nublado	Sombrio	—	S	Muito fresco	Claro	27.0	22.2	29.60	—
Cuyabá	765 [illegible]3	24.8	19 02	82.0	Limpo	Claro	—	-	Calma	Muito bom	33.8	17.6	25.70	—
Victoria	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto														
Juiz de Fóra	772.91	11.5	9.23	87.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Muito bom	22.3	16.0	19.15	—
Capital	769.60	17.0	12.93	80.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragem	Claro	22.5	15.8	19.15	—
S. Paulo	774.07	9.0	8.14	94.6	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	—	Calma	Bom	22.5	10.0	16.25	—
Santos	—	—	—	—	Limpo	Bom		NW	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Meio nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	W	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Curityba	771.14	6 3	6.82	95 5	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Bafagem	Muito bom	22.1	3.2	12.65	—
Florianopolis	765.35	15.2	7.90	61.5	?	Muito bom	Nevoeiro tenue	N	Fraco	Muito bom	21.6	15.9	18.75	—
Corrientes														
Itaqui	760.35	19.0	12.61	77 0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Fresco	Máo	27.0	17.6	22.30	—
Porto Alegre	763.08	19.2	12.49	75.6	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	WSW		Bom	21.5	13.5	17.50	—
Rio Grande	761.23	16.4	12.4	89.4	Meio nublado	Bom	—	NNE	Bafagem	Variavel	21 6	14.4	18.00	—
Cordoba x	756.00	12.0	10.46	100.0	Nublado	?	—	NE	Aragem	?	24.9	9.0	17.[illegible]0	-
Rosario x	756 80	19.0	16.35	100.0	Nublado	?		NE	Aragem	?	22.0	16.0	19.00	—
Mendoza x	757.30	9.0	7.42	86.0	Meio nublado		—	SW	Aragem	?	21.0	6.0	13.50	—
Buenos Aires x	758.00	16 0	13.54	100.0	Meio nublado	Ameaçador	—	SW	Aragem	Bom	16.0	12.0	14.00	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em Curityba houve formação de geada hoje pela manhã.
Em Florianopolis hoje pela manhã houve nevoeiro denso.
No Rio Grande relampejou em varias direcções no correr da noite de hontem.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as férias do pessoal do Rio do Ouro.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje as lettras M a Z.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 13 de julho de 1904

Elementos observados	Cidade	Copacabana	Botafogo	S. Christovão
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	2.40	2.30	2 60	—
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	22°.50	22°.50	22°.20	—

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 893, appellante, Salvador Rey; appellada, a justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 20 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de julho de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 19 (predio).

Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).

Rua dos Tonneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 1ª delegacia de saude:

D. Margarida Barroso, residente á rua do Barroso n. 50, multada em 200$, por não ter cumprido a intimação de 20 de abril do corrente anno, que ordenava a demolição dos barracões ns. 1 e 6 da travessa Margarida, não obstante ter pedido e obtido prazo do Dr. director geral, e já esgotado este, infringindo assim o art. 91 do referido regulamento.

Pela 4ª delegacia de saude

Ayres Pinto de Souza, residente á rua da Alfandega n. 256, multado em 20$, por ter deixado de communicar ás autoridades de hygiene um caso de variola em uma sua filha, que se achava com oito dias de molestia, infringindo o § *a* do art. 135 do mesmo regulamento;

Joaquim Augusto Claro, encarregado da casa de commodos da rua da Alfandega n. 256, multado em 100$, por ter deixado de communicar ás autoridades de hygiene a existencia de uma doente de variola existente e residente na alludida casa de commodos, infringindo o § *b* do art. 135 do alludido regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 16 (2ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo, no dia 21 de julho de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

VBC: 1 caixa n. 26, contendo 73 kilos de cartazes; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 23 de agosto de 1902.

Lote n. 2

Mourão & Comp.: 1 barril vasio.

Drogaria Berrini: 1 caixa n. 10.992, contendo productos chimicos, pesando bruto 22 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 29 de agosto de 1902.

Lote n. 3

CTC: 1 barril vasio quebrado.

MVC: 1 caixa n. 289, contendo frigideiras de ferro batido simples, pesando bruto 82 kilos.

SMC: 1 barril vasio quebrado.

TBC: 3 barris, idem.

MVC: 3 caixas, contendo papel hygienico, pesando bruto 82 kilos; vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 2 de setembro de 1902.

MJC: 2 barris vasios quebrados.

SMC: 1 dito idem, idem.

Freire: 1 dito, idem, idem; vindos do Porto na barca portugueza *Oriente*, descarregados em 24 de setembro de 1902.

Lote n. 4

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 336, contendo toalhas felpudas de algodão, pesando liquido 54 kilos; 57 kilos, peso liquido de lenços de algodão;

Idem: 1 caixa n. 337, contendo cassa de algodão de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 150 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *California*, descarregadas em 31 de outubro de 1902.

Lote n. 5

AAB: 1 amarrado n. 226, de pedras marmore quebradas.

MAC: 1 barril de quinto, vasio.

C—B—H—M—100 (em quadrangulo): 1 caixa n. 488, contendo cevada torrefacta, pesando liquido 148 kilos.

ELSR—APS: 1 caixa contendo uma pedra para philtro, quebrada; tudo vindo do Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregado em 9 de novembro de 1902.

Lote n. 6

A—S—151 (em um triangulo) — 1 caixa n. 2, contendo estampas para brinquedos, pesando bruto 240 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Norderney*, descarregada em 9 de dezembro de 1902.

Lote n. 7

AO (em um quadrangulo): 9 barris, vasios.

DP Barquinha: 3 ditos, idem.

Figueiredo: 2 ditos, idem.

GAC: 3 ditos, idem.

HSC: 1 caixa, contendo obras de estanho simples, pesando bruto 12 kilos.

JJGC: 1 barril, vasio.

PC: 12 ditos, vasios; tudo vindo de Bremen, no vapor allemão *Norderney*, descarregados em 10 de dezembro de 1902.

Lote n. 8

Werneck: 1 barrica n. 36,395, contendo phosphato de cal, pesando liquido 20 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Norderney*, descarregada em 13 de dezembro de 1902.

Lote n. 9

JMC: 1 barrica n. 5.124, contendo louça n. 1, pesando bruto 386 kilos e liquido legal 251 kilos.

Idem: 1 dita n. 5.125, contendo louça n. 1, pesando bruto 386 e liquido legal 251 kilos; 1 torrador de ferro para farinha, pesando liquido 4 kilos; vindos de Bremen, no vapor allemão *Norderney*, descarregados em 13 de dezembro em 1902.

Lote n. 10

JMC: 1 fardo n. 7.228, contendo tapetes de lã aveludados com danhamo pelo avesso, pesando 121 kilos; vindo do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregado em 4 de fevereiro de 1904.

Lote n. 11

JJGC: 1 barril de quinto, vasio.

TBC: 7 ditos de dito, idem.

SRN: 3 ditos de dito, idem.

FRF: 1 dito de dito, idem.

MC: 1 dito de dito, idem; vindos do Havre, no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregados em 20 de fevereiro de 1903.

PC: 1 barril de quinto, vasio; vindo de Bremen, vapor allemão *Wettemberg*, descarregado em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 12

JCC: 1 caixa n. 219, contendo caixas de papelão para perfumarias, pesando 44 kilos; cartão em branco cortado, pesando 4.670 grammas; vinda de Bremen, no vapor allemão *Wettemberg*, descarregada em 14 de fevereiro de 1903.

Lote n. 13

HSC: 1 encapado n. 191, contendo uma tesoura para alfaiate de mais de 16 centimetros; 1 faca com cabo de madeira para trinchar; 2 tesouras pequenas para podar, vindo de Bremen, no vapor allemão *Wettemberg*, descarregado em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 14

JR—CC: 12 colheres e 10 garfos de metal branco, pesando 1.250 grammas.

Camillo Mourão: 12 barris vasios; vindos de Hamburgo, no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregados em 10 de janeiro de 1903.

Lote n. 15

MJE—PA: 1 caixa n. 559, contendo perfumarias pesando bruto 21.500 grammas; vinda do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregada em 27 de janeiro de 1903.

Lote n. 16

D—MDMC (em um triangulo): 1 caixa n. 1.514, contendo cadarços de algodão não especificado, pesando bruto 47 kilos; vinda da mesma procedencia e vapor e descarregado em 30 janeiro de 1903.

Lote n. 17

PAC: 2 barricas ns. 60 e 61, com amostras da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 469 contendo brinquedo não especificado, pesando bruto 106 kilos.

Idem: 1 dita n. 475, contendo vasos para adorno, de vidro n. 1, de côr pesando bruto 75 kilos.

Marques Silva: 1 barril inteiro armado vasio; tudo vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 13 de abril de 1903.

Lote n. 19

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 474 contendo toucas de lã de ponto de malha pesando nos cartões 55 kilos.

Idem: 1 dita n. 476, contendo vaso para adorno, de vidro n. 1, de côr, pesando bruto 61 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 17 de abril de 1903.

Gustavo Gudgem: 1 barril inteiro, vasio armado; vindo de New-York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregado em 22 de abril de 1903.

Lote n. 20

CORB—Grinaldi: 1 caixa contendo estampas para annuncio, pesando bruto 27 kilos; vinda de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregada em 2 de maio de 1903.

Lote n. 20 A

CTC: 3 barris de quinto vasios.

ASC: 1 dito de dito, idem.

FS: 1 dito de dito, idem.

GAAC: 1 dito de dito, idem.

GC: 1 caixa n. 1, contendo polvilho, pesando bruto 20 kilos; estampas para annuncio, pesando bruto 9 kilos.

LF: 1 barril de quinto vasio; tudo vindo de Bremen, no vapor allemão *Erlangem*, descarregado em 14 de maio de 1903.

Lote n. 21

Casa Marinho: 3 barricas ns. 1/3, contendo rodizios de ferro, pesando bruto 668 kilos; vindas de New-York, no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 29 de maio de 1903.

Lote n. 22

Braga & Comp.: 1 caixa contendo uma talha differencial de Wiston, pesando 89 kilos; vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Cordillère*, descarregada em 17 de junho de 1903.

Lote n. 23

CM: 10 barricas ns. 8.961/70, contendo potes de barro vidrado para tinta, pesando liquido 2.500 kilos; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Tilian*, descarregadas em 10 de junho de 1903.

Lote n. 24

FS: 1 engradado n. 2.736, contendo laminas de vidro com aço e ditas sem aço, todas já inutilizadas; vindo de Liverpool, no vapor inglez *Oropeza*, descarregado em 1 de setembro de 1903.

Lote n. 25

GB (em um triangulo): 1 caixa n. 3.699, contendo papel não classificado, pesando bruto 74 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 1 de julho de 1903.

Lote n. 26

ECC: 3 fardos de papel assetinado para impressão, pesando bruto 761 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

BCC—42 (em um triangulo): 1 caixa numero 206, contendo cordões de lã não classificados, pesando bruto 60 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

MSC: 9 barris vasios, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

MFC: 1 caixa contendo elixir medicinal, pesando liquido real 9.800 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

JA: 4 malas ns. 1, 2, 3 e 4 contendo sem marca 6 duzias de camisas de algodão liza, 47 duzias de camisas de algodão enfeitadas; 24 1/2 duzias de pares de meias de algodão fio de escocia, cumpridas de mais de 0,20, com costura; roupa não especificada, simples, de qualquer outro tecido de lã, pesando liquido 27.700 grammas; roupas não especificadas de tecido não especificado de seda animal e seda artificial, em partes iguaes, simples, pezando liquido 3 kilos; roupa não especificada de tecido de algodão de phantasia, tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, simples, pesando liquido 31 kilos; 15 córtes de vestidos de qualquer outro tecido de lã bordados, pesando liquido 15 kilos; 77 cortes de vestidos de algodão de base de 10×10, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, enfeitados, pesando liquido 39 kilos; 18 córtes de vestidos de qualquer outro tecido de lã, enfeitados, pesando liquido 6.400 grammas; 4 córtes de vestidos de bareze de seda e algodão em partes iguaes, enfeitados de renda, pesando liquido 1 1/2 kilos; roupa não especificada de tecido de algodão branco, liso, base de 10×10, pesando de 31 até 40 grammas por metro quadrado, enfeitada, pezando liquido 12 kilos e 600 grammas; roupa não especificada de tecido de algodão tinto, liso, base de 10×10, de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 7 kilos, enfeitada; roupa não especificada de qualquer outro tecido de lã e algodão em partes iguaes, enfeitada, pesando liquido 3 kilos (simples); vindas de Liverpool, no vapor inglez *Victoria*, descarregadas em 1 de julho de 1903.

Lote n. 31

CTB: 1 caixa n. 8.507, contendo um eixo de ferro batido, pesando 125 kilos, simples; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 8 de outubro de 1903.

Lote n. 32

LA: 2 caixas ns. 1.109/10, contendo cassa grossa para forro, de algodão, pesando liquido 455 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Ré-Umecrto*, descarregadas em 1 de outubro de 1903.

Lote n. 33

AP: 1 barril de quinto vasio.

Alexandre: 2 ditos de dito idem; vindos de Londres, no vapor inglez *Peviot*, descarregados em 28 de outubro de 1903.

Lote n. 34

CC—A: 1 caixa n. 9.126, contendo cartazes impressos de mais de uma côr, pesando bruto 8 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Prince Oskar*, descarregada em 7 de agosto de 1903.

Lote n. 35

PBI—R: 1 dita n. 108, contendo tecido de algodão, tinto, lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 143 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Strabo*, descarregada em 27 de agosto de 1903.

Lote n. 36

Sem marca: 1 caixa, contendo 48 latas de leite condensado, pesando 20 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

G (em um triangulo): 5 ditas ns. 2.535 a 2.539, contendo obras de ferro batido, estanhado, pesando bruto 715 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 38

DPI: 1 caixa n. 33.558, contendo obras de estanho, simples, não especificadas, pesando bruto 9 kilos; capsulas para garrafas (de estanho), pesando bruto 16 kilos; vinda de New York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 18 de dezembro de 1900.

Lote n. 39

LP: 1 caixa n. 361, contendo um arimethometro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 40

C—S: 10 caixas ns. 57.633/42, contendo papel cartão, folhas, pesando liquido 1.420 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

G: 6 caixas ns. 1 a 6, contendo chapéos de sol, com cobertura de algodão; 216 chapéos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 42

FB: 1 caixa n. 4.765, contendo enveloppes lisos, brancos, pesando bruto 72 kilos.

Idem: 1 dita n. 10, contendo livros impressos para leitura com capas de papelão, pesando 81 kilos.

1 caixa contendo catalogos annuncios de mais de uma côr, pesando bruto 23 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 43

JT—Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado do Rio: 2 caixas ns. 78 e 79, contendo papel para escrever em sobre capas (enveloppes) pesando bruto 358 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 77 e 80, contendo papel para escrever (enveloppes) pesando bruto 15 kilos; papel para escrever, pesando bruto 257 kilos; obras de ferro fundido pintado, pesando bruto 15 kilos (machinas para carimbar); vindas de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1901.

Lote n. 44

EC—O (em um losango: 1 dita, contendo tinta de asbestos em pó, pesando bruto 7 kilos; sabão sem perfume de qualquer qualidade (*oil soop*), pesando bruto 3 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 14 de fevereiro de 1901.

Lote n. 45

AFC: 1 amarrado, contendo agua de flor de laranjas, pesando 10 kilo.

ALC: 1 caixa vasia; tudo vindo de Genova no vapor italiano *Equitá*, descarregada em 28 de janeiro de 1902.

VDI: 2 fardos, contendo palha em bruto, pesando bruto 100 kilos; vindos de Genova, no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregados em 6 de fevereiro de 1903.

Lote n. 46

BBC: 1 caixa n. 4.441, contendo 28 duzias de camisas de algodão branco, liso; duas duzias de colarinhos de linho; vinda de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregada em 6 de fevereiro de 1903.

Lote n. 47

FF: 1 caixa n. 470, contendo obras de folha de Flandres pintada, pesando bruto 2 1/2; obras impressas de um só côr, pesando bruto 5 kilos; vinda de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregada em 1 de abril de 1903.

Lote n. 48

BCC: 1 caixa n. 3.337, contendo cadarço de algodão, pesando bruto 105 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 49

SSS: 1 caixa n. 3, contendo molduras de madeira ordinaria dourada, pesando bruto 3 kilos.

Idem: 1 dita, contendo obras de folha de Flandres pintada, pesando bruto 18 kilos; obras impressas para leitura com capa de papelão, pesando bruto 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 50

MM: 2 caixas ns. 4.317/8, contendo cadarços de algodão, pesando bruto 197 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 6 de fevereiro de 1903.

Lote n. 51

DCC: 10 caixas ns. 3.336/45, contendo machinas para costura, pesando bruto 380 kilos: vindas de Liverpool, no vapor inglez *Mozart*, descarregadas em 4 de dezembro de 1901.

Lote n. 52

AVC—W: 1 caixa n. 14.023, contendo agulhas para costura, pesando bruto 4 1/2

kilos; fitas de seda, pesando bruto 9.200 grammas.

Idem: 1 dita n. 14.014, contendo casemira de lã singela, pesando 450 grammas por metro quadrado, pesando bruto 75 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 15 de janeiro de 1903.

Lote n. 53

DCC: 1 caixa n. n. 4.871, contendo obras de cobre simples, pesando liquido 2 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Las Palmas*, descarregada em 6 de fevereiro de 1903.

Lote n. 54

PC—R— R (em um losango): 1 caixa n. 385, contendo botões de massa, pesando bruto 41 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 55

AC (em um losango): 1 caixa vasia.
GLF: 1 dita n. 24.766, idem.
ABC: 1 dita n. 6.612, idem.
CSF (em um losango): 1 dita n. 5, idem; diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 56

EWG (em um losango): 1 caixa n. 968, contendo obras de barro para cima de mesa (jarros), pesando 6 kilos; tecidos de flanella de algodão crú da base de 10×10 de 40 a 49, pesando 6 kilos; toalhas de linho enfeitadas, de 24 até 36 fios, pesando liquido 1 kilo; vinda de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 25 de fevereiro de 1901.

Lote n. 57

BBC: 1 caixa n. 130, contendo colchas adamascadas de algodão, tintas, pesando liquido 158 kilos.

Idem: 1 dita n. 3.336, contendo cadarço de lã, não especificado, pesando bruto 68 kilos, vindas de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 1 de abril de 1903.

Lote n. 58

VDI: 1 caixa n. 33.679, contendo um torno de ferro batido, pintado, pesando 29 kilos; vinda da mesma procedencia, no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregada em 6 de fevereiro de 1903.

Lote n. 59

JMC: 1 caixa n. 6.576, contendo galões de algodão, pesando bruto 13 kilos; galões de seda, pesando bruto 2.200 grammas; tecido de algodão, tinto, adamascado, com mescla de seda, de mais de 100 grammas, pesando liquido 139 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 60

GL: 1 caixa n. 437, contento livros impressos para leitura, pesando 18 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 61

AGC—PP (em um rectangulo): 1 caixa n. 5.731, contendo livros impressos para leitura, pesando 43 kilos.

Idem: 1 dita, dita de dito, pesando 34 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 62

GC—TAC: 1 caixa n. 139, contendo casimira da lã, singela, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 94 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 2 de março de 1903.

Lote n. 63

AV: 1 caixa n. 3.347, contendo mappas avulsos, pesando 41 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 64

SB (em um losango): 1 caixa contendo jornaes impressos, pesando bruto 24 kilos.

Idem: 4 caixas ns. 98, 99, 102 e 106, contendo jornaes impressos, pesando liquido 272 kilos.

Idem: 8 caixas ns. 100, 101, 103/5 e 107/10, contendo jornaes impressos para leitura, pesando liquido 560 kilos; vindas de Nova York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 18 de dezembro de 1900.

Lote n. 65

NZC: 3 barricas ns. 18, 19 e 25, vasias.
Rainho (em um triangulo): 1 barril n. 441, vasio, inteiro e armado.
Idem: 1 dito idem, idem, idem.
Sem marca: 3 ditos idem, idem, idem.
Maria Moreira de Meirelles: 1 barril contendo fezes de ouro, pesando liquido 45 kilos.
VDC (em um triangulo): 1 barril n. 175, vasio, inteiro e armado.
MHB: 1 dito, idem, idem, idem.
WG: 1 dito, idem, idem, idem.
Sem marca: 1 dito, idem, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem, idem.
JM: 1 dito idem, idem, idem.
NZ: 3 ditos, idem, idem, idem.
Idem: 1 quartola, idem, idem, idem.
GAC: 2 barris, idem, idem, idem.
AAS: 1 caixa contendo vinho não especificado, até 14°, pesando bruto nas garrafas 5 kilos.
VOCO (em um losango): 1 quartola vasia, inteira e armada.
Villa Delorenzo: 1 dita, idem, idem, idem.
VDC: 1 dita n. 50, idem, idem, idem.
Idem: 1 barril n. 50, idem, idem, idem.
Sem marca: 2 barris vasios, inteiros e armados.
PR: 1 quartola n. 99, vasia, idem idem.
NZC: 2 barris ns. 757 e 765, vasios, inteiros e armados.
JSA: 1 lata n. 5, de ferro batido e galvanizado, pesando 9 kilos.
Sem marca: 2 barris vasios, inteiros e armados.
Tudo de diversas procedencias, vapores e descargas.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 66

FB: 1 encapado n. 333, com uma imagem de cartão e madeira; vindo de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregado em 9 de agosto de 1902.

Lote n. 67

VOCL: 1 caixa n. 2.781, contendo obras de madeira pesando 24 kilos; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Garrick*, descarregada em 5 de agosto de 1902.

Lote n. 68

AP: 1 caixa n. 42, contendo diversas amostras de miudezas; vinda de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregada em 9 de agosto de 1902.

Lote n. 69

CSC: 1 caixa n. 9.346, contendo camisas de lã até 450 grammas por metro quadrado, pesando 192 kilos; seda e algodão em partes iguaes, pesando 5.500 grammas; setineta de algodão pesando 22 kilos (de 40 até 100 grammas por metro quadrado); vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 22 de agosto de 1902.

Lote n. 70

CC: 1 caixa n. 9.342, contendo casimira de lã até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 82 kilos; tecido de lã e algodão em partes iguaes, pesando liquido 12 kilos; setineta de algodão, pesando de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesand[o] 25 kilos; da mesma procedencia, vapor [e] descarga.

Lote n. 71

212 (em um losango): 1 caixa n. 7, co[n]tendo tecido de seda não especificado, p[e]sando liquido 22 kilos; da mesma procede[n]cia, vapor e descarga.

Lote n. 72

Araujo Freitas: 1 caixa n. 2, conten[do] catalogos de annuncios, pesando bruto [...] kilos; vinda de Nova York no vapor ingl[ez] *Byron*, descarregada em 29 de setembro [de] 1902.

Lote n. 73

Drogaria Berrini (em um trapesio): 1 [cai]xa n. 258, contendo catalogos de annunc[ios] pesando bruto 35 kilos; da mesma proced[en]cia, vapor e descarga.

Lote n. 74

MNRJ (em um losango): 1 fardo n. 8, co[n]tendo papel assetinado para impressão, [pe]sando liquido 262 kilos; vindo de Liverp[ool] no vapor inglez *Terence*, descarregado [em] 10 de novembro de 1902.

Lote n. 75

AB: 1 caixa n. 403, contendo 71 chap[éos] de palha simples.

Idem: 1 caixa n. 400, contendo 51 chap[éos] de palha simples; 1 chapéo de crina.

Idem: 1 dita n. 402, contendo 31 chap[éos] de palha simples.

Idem: 1 dita n. 401, contendo 45 chap[éos] de palha simples; amostras sem valor; [vin]das de Hamburgo no vapor allemão *S. Pa[ulo]*, descarregadas em 20 de novembro de 19[02].

Lote n. 76

ERR: 1 fardo n. 206, contendo capa[s] de palha de coco, pesando liquido 9 ki[los]; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 77

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. [...], contendo agulhas de ferro para costura, [cro]chet, etc., pesando bruto 70 kilos.

Idem: 1 caixa n. 412, contendo ded[aes], pesando bruto 35 kilos; da mesma proced[en]cia, vapor e descarga.

Lote n. 78

A—EA—C (em um triangulo): 1 c[aixa] n. 771, contendo brinquedos não especi[fica]das, pesando bruto 90 kilos; da mesma [pro]cedencia, vapor e descarga.

Lote n. 79

Diversas marcas: 26 barris vasios; vi[ndos] da mesma procedencia, vapor e descarg[a].

R (em um losango): 1 encapado n[...], contendo obras não classificados de f[erro] batido esmaltado, pesando bruto 54 k[ilos]; vindo de Liverpool no vapor inglez *Sall[...]*, descarregado em 9 de dezembro de 19[02].

Lote n. 81

DT: 1 caixa n. 54, contendo obras [não] classificadas de cobre simples, pesando [...] 8 kilos; gesso em obras não classificada[s, pe]sando bruto 1.800 grammas; da mesma [pro]cedencia, vapor e descarga.

Lote n. 82

MAC: 1 caixa n. 535, contendo 30 [pe]ças com 1.542 metros de comprime[nto] e 0,69 de largura de tecido de algodão, t[into], de phantasia, pesando mais de 100 gram[mas] por metro quadrado, pesando liquido 11[...] kilos; da mesma procedencia, vapor e [des]carga.

Lote n. 83

BBC (em um triangulo): 1 caixa n [...], contendo salvas de cobre simples, pe[sando]

bruto 138 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 27 de dezembro de 1902.

Lote n. 84

B—M—C (em um triangulo): 9 caixas vasias.

Sem marca: 48 ditas idem; vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 4 de outubro de 1902.

AH: 1 caixa n. 6.328, contendo amostras de licor, não especificado, pesando bruto 7 kilos (em garrafas); essencias artificiaes, pesando liquido 1 kilo.

FL: 1 caixa n. 36, contendo tachos de ferro simples, pesando bruto 43 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregadas em 10 de outubro de 1902.

Lote n. 85

DM de MC (em um triangulo): 1 caixa n. 1.247, contendo côres de anilina em pó, pesando liquido 11 kilos; ferramentas manuaes, pesando bruto 72 kilos; ilhozes de cobre para calçado, pesando bruto 42 kilos; bijouteria de estanho (fivellas para calçado), pesando bruto 5 kilos.

Idem: 1 barrica, n. 1.266, contendo extracto de páo campeche, pesando liquido 240 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 86

JMS: 79 caixas contendo vinho não especificado, até 14 gráos de força alcoolica (em garrafas), pesando bruto 1.245 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Ebro*, descarregadas em 20 de outubro de 1902.

Lote n. 87

Diversas marcas: 5 barris vasios; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 88

L: 1 caixa n. 15, contendo machinismos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregada em 25 de outubro de 1902.

Lote n. 89

MN—RJ (em um losango): 2 fardos ns. 2 e 3, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando bruto 640 kilos.

Idem: 5 fardos ns. 5/7 e 9/10, contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto 260 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 90

HMH: 1 fardo n. 126, contendo fumo em folha, pesando 100 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *California*, descarregado em [illegible] de janeiro de 1903.

Lote n. 91

GH: 1 fardo n. 12, contendo fumo em folha pesando 100 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 92

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 346, contendo lenços de algodão, pesando liquido [illegible] kilos.

Idem: 1 dita n. 345, contendo tecido de algodão felpudo, em toalhas, pesando 45 kilos; lenços de setineta de algodão, pesando liquido 32.500 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 93

BF&C: 1 caixa n. 4.767, contendo cassa de [illegible] pesando liquido 12.500 grammas.

Idem: 1 dita n. 4.768, contendo casimira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 6[illegible] kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Liguria*, descarregadas em 17 de janeiro de 1903.

Lote n. 94

MJRC: 2 barris vasios.

Nobrega & Comp.: 3 ditos idem; vindos de Londres no vapor inglez *Ebro*, descarregados em 12 de janeiro de 1903.

Lote n. 95

CIC: 2 amarrados ns. 6.918/19, de madeira apparelhada para quaesquer obras, pesando 96 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Liguria*, descarregados em 23 de janeiro de 1903.

Lote n. 96

AAVM: 3 caixas ns. 71/3, contendo chá, pesando liquido 96 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 97

AWS: 1 caixa n. 151, contendo 151 kilos de jornaes de modas; vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 17 de março de 1903.

Lote n. 98

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 84, contendo cincoenta duzias de navalhas com cabo de chifre; vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 18 de março de 1903.

Idem: 1 dita n. 349, contendo toalhas felpudas de algodão, pesando liquido 66.500 grammas; lenços de tecido de algodão, não especificada, pesando liquido 20 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Victoria*, descarregada em 27 de março de 1903.

MFC: 1 barril vasio; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 99

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 348, contendo lenços de qualquer outro tecido de algodão não especificado, pesando liquido 211 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Victoria*, descarregada em 2 de abril de 1903.

Lote n. 100

FSC—R: 1 caixa n. 11.464, contendo caixinhas de papelão vasias, semelhantes ás de boticas, pesando bruto 35 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Markomania*, descarregada em 29 de abril de 1903.

Lote n. 101

S (em um triangulo): 1 caixa n. 8.961, contendo caixas pequenas de madeira ordinaria, pintada, pesando bruto 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Markomania*, descarregada em 2 de maio de 1903.

Lote n. 102

MJC: 1 barril de quinto, vasio.

SMC: 1 dito de dito idem.

OC: 1 caixa n. 2.400, com gomma arabica em grão, pesando liquido 60 kilos.

Idem: 1 dita n. 2.401, contendo a mesma mercadoria, pesando 60 kilos.

Idem: 1 dita n. 2.402, idem idem, pesando 60 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 103

Letreiro: 1 caixa n. 583, contendo 12 chapéos de palha de aveia simples; vinda de Londres no vapor inglez *Tamor*, descarregada em 2 de junho de 1903.

Lote n. 104

CTC: 1 barril vasio, em aduellas, pesando 18 kilos.

MP: 1 dito de dito, idem, idem, idem.

PC; 1 dito de dito, idem, idem, idem; de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 105

JJGC; 1 caixa contendo cartazes-annuncios de mais de uma côr, pesando liquido 7 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 16 de junho de 1903.

Lote n. 106

Letreiro: 1 caixa n. 114, contendo xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 6 kilos; capsulas medicinaes, pesando 2.500 grammas; pilulas medicinaes de qualquer qualidade, pesando 500 grammas; soluções medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido 1 $^1/_2$ kilo; saccharetos granulados, pesando liquido 2.400 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 107

MMB: caixa n. 100, contendo xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 6 kilos; ergotina em vidros, pesando liquido 1.800 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 108

Letreiro: 1 caixa n. 3, contendo 21 espartilhos de algodão; pó para dourar, pesando 1.350 grammas; suspensorios de algodão, pesando liquido 2 $^1/_2$ kilos; papel para *water-closet*, pesando 6 kilos; tinta a oleo para pintar casas, pesando bruto 5 $^1/_2$ kilos; vinda de Nova-York no vapor inglez *British Prince*, descarregada em 23 de junho de 1903.

Lote n. 109

ACF: 1 caixa contendo oleo de algodão em latas, pesando bruto 30 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 110

Letreiro: 1 caixa n. 1, contendo obras de ferro batido estanhado e pintado, pesando bruto 21 kilos; fechaduras de uma só volta, sem broca, de ferro batido, pintado, pesando bruto 161 kilos; obras de ferro batido pintado, pesando liquido 38 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 111

AGC: 1 barril n. 2, contendo banha de porco, pesando liquido 16 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 112

AAVM: 3 caixas ns 77/79, contendo chá da India, pesando liquido 75 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregado em 19 de agosto de 1903.

Lote n. 113

ASC: 1 caixa contendo 4 garrafas de bitter, pesando bruto 3 kilos: 5 garrafas com cognac e wiscky, pesando bruto 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia de leilão os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de junho de 1904.— Manifesto n. 380.

Armazem n. 11—A—S—146—C: 1 barrica n. 180, repregada.
Idem: 1 dita n. 182, idem.
AIM: 1 caixa n. 5, idem.
SCC. 1 dita sem numero, repregada e avariada.
EFCB—57: 2 ditas ns. 7 e 8, idem idem.
Idem: 2 ditas n. 6 e 9, idem idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem idem.
ID: 1 dita n. 1, idem idem.
DGC: 1 dita n. 576, idem idem.
HFD: 1 dita n. 1.103, idem idem.
Vapor inglez *Terence*, procedente do Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.
Armazem da bagagem—J. Alves Baldomero: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor inglez *Theviot*, procedente de Londres, entrado em 24 de maio de 1904.—Manifesto n. 348.
Armazem n. 6—B—C 464 — L: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 14 de junho de 1904. —Manifesto n. 399.
Armazem n. 1—MRC: 1 caixa n. 48, repregada.
RMC: 2 ditas ns. 86 e 89, idem.
30—Maia: 1 dita n. 173, idem.
F—66—11—L: 1 dita n. 9.127, idem.
Idem: 1 dita n. 9.129, idem.
Idem: 1 dita n. 9.124, idem.
AA&C: 1 dita n. 475, idem.
Idem: 1 dita n. 51, idem.
C. Colombo: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 104, idem idem.
CMC: 1 dita n. 22, repregada.
G&C: 1 dita n. 1, idem.
JM: 1 dita n. 577, idem.
Idem: 1 dita n. 596, idem.
Idem: 1 dita n 582, idem.
Idem: 1 dita n. 586, idem.
Idem: 1 dita n. 579, idem.
Idem: 1 dita n. 575, idem.
Idem: 1 dita n. 583, idem.
Idem: 1 dita n. 581, idem.
Idem: 1 dita n. 587, idem.
LMC: 1 dita n. 3, idem.

Barca allemã *C. Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrada em 28 de maio de 1904.—Manifesto n. 358.

Despacho sobre agua. C: 14 garrafões sem numero, vasando.

Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.—Manifesto n. 406.

Despacho sobre agua. CAC: 1 caixa numero 740, repregada.
Idem: 1 dita n. 792, idem.
Idem: 1 dita n. 1.009, idem.
Idem: 1 dita n. 1.172, idem.
Idem: 1 dita n. 918, idem.
Idem: 1 dita n. 822, idem.
Idem: 1 dita n. 676, idem.
Idem: 1 dita n. 673, idem.
Idem: 1 dita n. 724, idem.

Despacho sobre agua—CAC: 1 caixa n. 718, repregada.
Idem: 1 dita n. 638, idem.
Idem: 1 dita n. 1.050, idem.
Idem: 1 dita n. 1.188, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Armazem n. 16—Parc Royal: 1 dita n. 454, idem.
OPC: 1 dita n. 4.828, idem.
Idem: 1 dita n. 4.846, idem.
S: 1 dita n. 7.738, idem.
FC—C: 1 dita n. 20, idem.
FSPC: 1 dita n. 211, idem.
Brazil: 1 dita n. 2.203, idem.
Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de junho de 1903—Manifesto n. 388.

Armazem n. 14—48: 1 caixa n. 1.162, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.160, idem.
Idem: 1 dita n. 1.164, idem.
R—398—JSF: 1 barrica n. 4.931, idem.
MDA: 2 barris. ns. 1 e 1, vasando.
MG: 1 caixa n. 10, repregada.
S&C—L: 2 ditas ns. 16 e 17, idem.
SNC: 1 dita n. 15.655, idem.
AJCN: 1 dita n. 181, idem.
48: 1 dita n. 1.151, idem.
R—3$8—JSF: 1 barrica n. 4.934, idem.
ACC: 2 ditas ns. 39 e 33,
Idem: 2 ditas ns. 38 e 35, idem.
Araujo Freitas C.: 1 caixa n. 2.093, idem.
BF: 1 barrica n. 2.962, idem.
DP: caixa n. 19, idem.
DG&C: 1 dita n. 329, idem.
Idem: 1 dita n. 326, idem.
Idem: 1 dita n. 328, idem.
DG—M—N: 1 dita 1.949, idem.
G: 1 dita n. 721, idem.
PC&C: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904. —Manifesto n. 396.
Armazem n. 10—FO: 1 caixa n. 25.394, repregada.
MMC: 1 dita n. 292, idem.
J—C—R—C: 1 dita n. 7.400, idem.
Idem: 1 dita n. 7.816, idem.
Anzol: 1 dita n. 163, idem.
L—R: 1 dita n. 4.026, idem.
ATQ: 1 dita n. 400, idem.
L—R: 1 dita n. 4.310, idem.
JMP: 1 dito n. 38, idem.
S: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
W: 1 dita n. 228, idem.
SGC: 1 dita n. 49.838, idem.
Idem: 1 dita n. 49.835, idem.
Camarinho: 1 dita sem numero, idem.
30: 1 dita n. 1.905, idem.
SG+C: 1 dita n. 49.840, avariada.
Armazem n. 10—JR—C: 1 caixa n. 8.863, repregada.
GC: 1 dita n. 897, idem.
Henrique D. Lefaisti: 1 dita n. 2.403, idem.
OW: 2 ditas ns. 23 e 19, idem.
LR: 1 dita n. 4.097, idem.
RMC: 1 dita n. 1.034, idem.
LR: 1 dita n. 4.092, idem.
FJ—21—WW: 1 dita n. 1.027, idem.
Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 11 de junho de 1904.—Manifesto n. 390.
Armazem n. 12—HBC: 1 caixa n. 2.817, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.417, idem.
HR: 1 dita n. 5.616, idem.
Shas: 1 dita n. 2.044, avariada.
BRB: 1 dita n. 4, repregada.
HNJ: 1 dita n. 273, idem.
HBC: 1 dita n. 2.814, idem.
JFC&C: 1 dita n. 2.809, idem.
Gaz—Rio: 1 dita sem numero, idem.
RD—445—WC: 1 barrica n. 6.113, idem.
Idem: 1 caixa n. 6.110, idem.
Idem: 1 dita n. 6.109, idem.
Idem: 1 dita n. 6.114, idem.
Idem: 1 dita n. 6.111, idem.
Idem: 1 dita n. 6.112, idem.
FBC—JG: 1 dita n. 2.139, idem.
Idem: 1 dita n. 2.138, idem.
Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 21 de junho de 1904.—Manifesto n. 421.
Armazem das Amostras—FHH: 1 caixa n. 1.683, repregada.
Vapor inglez *Caning*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1904—Manifesto n. 445.

Armazem n. 9—CSM: uma caixa n. 6.3.., repregada.
DG: 1 barrica n. 975, idem.
Idem: 1 dita n. 986, idem.
ECA: 1 caixa n. 8.421, idem.
Idem: 1 dita n. 8.505, idem.
FD: 1 dita n. 47, idem.
JMO: 1 dita n. 119, idem.
HCH—LR: 1 dita n. 2.675, idem.
Idem: 1 dita n. 2.617, avariada.
Cauzer 1 dita n. 329, repregada.
HSH—MCC: 1 dita n. 1, idem.
MG: 1 dita n. 9.326, avariada.
OPC: 1 dita n. 4.876, idem.
Idem: 1 dita n. 4.878, idem.
Idem: 1 dita n. 4.921, repregada.
PSN—HCC: 1 dita n. 1.108, idem.
B—C 471—LD: 2 ditas ns. 4 e 6, avariadas.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
B—C 464 C—LD: 1 dita n. 7, repregad[a]
Idem: 1 dita n. 8, idem.
SMC—ARPC: 1 dita n. 3.145, idem.
Z: 1 dita n. 4.239, idem.
Vapor allemão *Assuncion*, procedente [de] Hamburgo, entrado em 31 de maio de 19[04]. — Manifesto n. 365.
Armazem n. 12—LCPM: 1 caixa n. 2.., repregada.
MMC—ARC: 1 dita n. 851, idem.
JMC: 1 dita n. 95, idem.
CD: 1 dita n. 1.904, idem.

Armazem n. 12—MF: 1 caixa sem nume[ro], repregada.
SGC: 1 dita n. 3.450, idem.
AJ—21—WW: 1 dita n. 995, idem.
JMC: 1 dita n. 13.244, idem.
DC&C: 1 dita n. 2.081, idem.
CD: 1 dita n. 1.903, idem.
Idem: 1 dita n. 1.903, idem.
MMC: 1 dita n. 290, idem.
S: 1 dita n. 316, idem.
MRM—K: 1 dita n. 1.912, idem.
MACS: 1 dita n. 336, idem.
FFC: 1 dita n. 138, idem.
CPC: 1 dita n. 10.177, idem.
JAD: 1 dita n. 134, idem.
S: 1 dita n. 736, idem.
M&C: 1 dita n. 64, idem.
SAC—R: 1 dita n. 4.517, idem.
CFB: 1 dita n. 4.375, idem avariada.
Vapor inglez *Clyde*, procedente de S[ou]thampton, entrado em 4 de julho de 1904 Manifesto n. 453.
Despacho sobre agua—FB: 1 caixa n. 1.3.., repregada.
Idem: 1 dita n. 1.657, idem.
Idem: 1 dita n. 1.646, idem.
Idem: 1 dita n. 1.626, idem.
Idem: 1 dita n. 1.623, idem.
Idem: 1 dita n. 1.644, idem.
A&I: 1 dita n. 165, idem.
Idem: 1 dita n. 146, idem.
Idem: 1 dita n. 194, idem.

Despacho sobre agua—A&I: 1 caixa n. 1.., repregada.
X: 1 dita n. 1.917, repregada e avaria[da].
AJC—D: 1 dita n. 6.471, repregada.
CDC: 1 dita n. 343, idem.
Strangers Hospital: 1 dita n. 2, [va]sando.
X: 1 dita n. 1.913, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.920, repregada.
AVC: 1 dita n. 156, idem.
Idem: 1 dita n. 154, avariada.
JRC: 1 dita n. 115, repregada e avariada.
EA—C: 1 dita n. 8 5.0, avariada.
H. E. Sir H. Dering.: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
Vapor francez *Paranaguá*, procedente [d]o Havre, entrado em 20 de junho de 1904 — Manifesto n. 413.
Armazem n. 4—FMAC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

E—DGC: 1 dita 19, idem idem.

Despacho sobre agua—M: 2 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

MM: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 4—CC—Contoville: 1 dita n. 1.742, idem.

Idem: 1 dita n. 1.746, idem.

Idem: 1 dita n. 1.744, idem.

Idem: 1 dita n. 1.737, idem.

MEP: 1 dita n. 211, idem.

AV: 2 ditas ns. 134 e 132, idem.

Idem: 1 dita n. 130, idem.

Idem: 1 dita n. 139, idem.

Idem: 1 dita n. 127, idem.

JC—Motta: 1 dita n. 4.246, idem.

AJ: 1 dita n. 1, idem.

A: 2 ditas ns. 2.411 e 2.412, idem.

Idem: 1 dita n. 2.413, idem.

395: 1 dita n. 321, idem.

NOE: 1 dita n. 12.432, idem.

HSC: dita n. 8, avariada.

TD: 1 dita n. 3.986, idem.

GB: 2 ditas ns. 170 e 171, repregadas.

Dia: 1 dita n. 709, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 719, idem idem.

LM: 2 ditas ns. 2 e 3, repregadas.

KC: 1 dita n. 15.023, idem.

Idem: 1 dita n. 15.023, idem.

AV: 2 ditas ns. 144 e 123, idem.

Idem: 1 dita n. 142, idem.

DJA: 1 dita n. 720, idem.

AM—M: 1 dita n. 1.310, idem.

A: 1 dita n. 2.403, idem.

Idem: 1 dita n. 2.410, idem.

395: 1 dita n. 330, idem.

GC: 1 dita n. 7.349, idem.

BH—SCC: 1 dita n. 3, idem.

R: 1 dita n. 5.914, idem.

CC—Contoville: 1 dita n. 1.745, idem.

Idem: 1 dita n. 1.741, idem.

Dia: 1 dita n. 714, idem.

Idem: 1 dita n. 716, repregada e avariada.

BH: 1 dita n. 1, idem idem.

Armazem n. 4—Pia: 1 dita n. 713, idem.

AMC: 1 dita n. 110, idem.

Idem: 1 dita n. 155, idem.

Idem: 1 dita n. 121, idem.

EMI—DCC: 1 dita n. 479, idem.

NOE: 1 dita n. 12.446, idem.

Idem: 1 dita n. 12.445, idem.

Idem: 1 dita n. 14.417, idem.

CA: 1 dita n. 5, idem.

NOE: 1 dita n. 12.455, idem.

A: 1 dita n. 2.394, idem.

Dia: 1 dita n. 711, idem.

AI: 1 dita n. 2, idem.

RC: 1 dita n. 406, repregada.

AAC: 2 ditas ns. 775 e 776, idem e avariadas.

Idem: 1 dita n. 777, idem idem.

AMC: 1 dita n. 145, idem.

BJF: 1 dita n. 887, idem.

CS: 1 dita n. 471, idem.

AV: 2 ditas ns. 121 e 146, idem.

Idem: 1 dita n. 129, idem.

Idem: 1 dita n. 145, idem.

Idem: 1 dita n. 143, idem.

Dia: 1 dita n. 5.329, idem.

Idem: 1 dita n. 5.337, idem.

Idem: 1 dita n. 5.334, idem.

FARS: 1 dita n. 243, idem.

CC—Combville: 1 dita n. 1.739, idem.

Armazem n. 4—Dia: 1 dita n. 722, idem.

Idem: 1 dita n. 718, idem.

Idem: 1 dita n. 745, idem.

Idem: 1 dita n. 740, idem.

Idem: 1 dita n. 728, idem.

Idem: 1 dita n. 727, idem.

Idem: 1 dita n. 721, idem.

Idem: 1 dita n. 722, avariada.

ODG: 3 ditas ns. 5.851, 5.865 e 5.857 repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.867, idem.

A: 1 dita n. 2.404, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.395 e 2.407, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.397 e 2.406, idem.

FARS: 1 dita n. 256, idem avariada.

MC—C—RC: 2 ditas n. 6.888, idem.

Idem: 1 dita n. 6887, idem.

LM: 1 dita n. 7, idem.

A: 1 dita n. 2.401, idem.

Idem: 1 dita n. 2.385, idem.

Idem: 1 dita n. 2.400, idem.

Idem: 1 dita n. 2.395, idem.

Idem: 1 dita n. 2.409, idem.

Idem: 1 dita n. 2.408, idem.

Idem: 1 dita n. 2.399, idem.

NOE: 1 dita n. 12.458, idem.

Dia: 1 dita n. 938, idem.

Idem: 1 dita n. 707, idem.

Idem: 1 dita n. 712, avariada.

Armazem n. 4—KC: 1 caixa n. 15.022, repregada.

HC: 1 dita n. 963, idem.

CIA: 1 dita n. 5.351, idem.

Idem: 1 dita n. 5.357, idem.

ER: 1 dita n. 16, idem.

HC: 1 dita n. 835, idem.

MCFC: 1 dita sem numero, idem.

AAC: 1 dita n. 8.118, idem.

AAVM: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

FABS: 3 ditas ns. 278, 233 e 242, idem.

SM: 5 ditas sem numero, repregadas.

XC: 1 dita n. 15.023, idem.

Despacho sobre agua—FA: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

CIA: 1 dita n. 5.346, idem.

Idem: 1 dita n. 5.342, idem.

AAC: 1 dita n. 782, idem.

AI: 1 amarrado sem numero, idem.

SGM: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

AV: 1 dita n. 122, repregada e avariada.

S&A—DC: 1 dita n. 144, idem idem.

Dia: 1 dita n. 729, avariada.

Idem: 1 dita n. 730, idem.

Idem: 1 dita n. 726, idem.

Idem: 1 dita n. 732, idem.

Vapor inglez *Tone*, procedente de Londres, entrado em 4 de julho de 1904. — Manifesto n. 452.

Trapiche Saude — MC: 1 caixa sem numero, vistoria.

Trapiche Saude — AMC: 2 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

AOC: 1 sacco idem, idem idem.

Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em 14 de junho de 1904.—Manifesto n. 401.

Armazem n. 6 — Dia: 1 engradado sem numero, repregado.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 11 de junho de 1904.—Manifesto n. 39[illegible].

Armazem n. 12 — ABC: 1 caixa n. 2.149, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.147, idem.

HS—: 1 dita n. 2.845, idem.

RJ: 1 dita n. 9.444, idem.

HFD: 1 dita n. 4.113, idem.

ABC: 1 dita n. 2.142, idem.

RJ: 1 dita n. 9.4[illegible], idem.

CDC: 1 dita n. 2.154, idem.

ABC: 1 dita n. 2.129, idem.

DG: 1 dita n. 2.00[illegible], idem.

CDC: 1 dita n. 4.900, idem.

D: 1 dita n. 5.485, idem.

Vapor allemão *W[illegible]*, procedente de Bremen, entrado em 6 de junho de 1904. —Manifesto n. 3[illegible].

Armazem n. 14—CSI: 1 caixa n. 6.[illegible], repregada.

Idem: 1 dita n. 6.245, idem.

HSC: 1 dita n. 16.[illegible]71, idem.

Idem: 1 dita n. 2[illegible]3, idem.

DHSP: 1 dita n. 2.603, idem.

CSI: 1 dita n. 6.113, idem.

Barca allemã *C. Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de maio de 1903. —Manifesto n. 858.

Armazem n. 8 — BGS — Legacion Perú: 2 caixas ns. 9 e 12, repregadas.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

BGS: 1 dita n. VII, repregada.

Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.—Manifesto n. 407.

Armazem n. 9—AÇ: 1 gigo n. 3.021, repregado.

CPC: 1 caixa n. 1.518, idem.

Idem: 1 dita n. 722, avariada.

D: 1 dita n. 552, repregada.

HHS: 1 dita n. 3.515, idem.

Idem: 1 dita n. 3.516, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.503, repregada.

M—RBCG: 1 dita n. 9.256, idem.

SJC: 2 dita n. 27, idem.

Rogers: 1 dita 3.442, avariada.

S—5.224: 1 dita n. 8, idem.

Sem marca: 1 lousa, sem numero, quebrada.

HHS: 1 caixa n. 3.514, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.517, idem.

HSC: 1 dita n. 1, idem.

Dia—M: 1 dita n. 554, avariada.

Dia: 1 barrica n. 451, quebrada.

Vapor francez *Amazone*, procedente de Bordéos, entrado em 13 de junho de 1904.—Manifesto n. 400.

Armazem n. 10—MGC: 1 caixa n. 1.070, repregada.

GB: 1 dita n. 6.479, idem.

WFC: 1 dita n. 3.305, avariada.

BM: 1 dita n. 1 9 1, repregada.

EG: 1 dita n. 118, idem.

AD: 1 dita n. 3.475, idem.

RK: 1 dita n. 4.017, avariada.

DFC: dita n. 251 quebrada.

Armazem n. 10 — GB: 1 caixa n. 6.477, repregada.

AS: 1 dita n. 795, idem.

CMF—663: 1 dita n. 39, idem.

MW: 1 dita n. 4.013, avariada.

LH: 1 dita n. 123, repregada.

C. Colombo: 1 dita n. 1.221, avariada.

Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 14 de junho de 1904. —Manifesto 390.

Armazem n. 1 — AAC: 1 caixa n. 504, repregada.

Idem: n. 507, idem.

ANC: 1 dita sem numero, avariada.

CAF: 1 engradado n. 1, idem.

Idem: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas.

C. Colombo: 2 ditas ns. 105 e 10[illegible], idem.

Idem: 1 dita sem marca, idem.

Idem: 1 dita n. 106, idem.

C. M. Electricidade: 1 engradado n. 5.664 vasando.

LMC: 1 caixa n. 5, repregada.

M. da Guerra: 1 dita n. 5, avariada.

M. da Justiça: 1 dita n. 485, repregada.

RMC: 1 dita n. 87, idem.

30—Maia: 1 dita n. 179, idem.

Julio Bertholino: 1 dita n. 3.242, idem.

LMC—NORTE—EFCR: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1904 — Manifesto.

Armazem n. 3 — CF: 1 caixa n. 4.014, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.337, idem.

Idem: 1 dito n. 4.3[illegible], idem.

Armazem n. 3—CI: 1 caixa n. 7.312, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.3[illegible], idem.

[illegible]: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita [illegible], idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GWC: 1 dita n. 31.390, idem.
H—C—F: 1 dita n. 2.003, idem.
H—B—C: 1 dita n. 2.795, idem avariada.
Idem: 1 dita n. 2.796, idem idem.
JRC: 1 dita n. 42, idem.
Idem: 1 dita n. 43, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.444, idem.
JFC: 1 dita n. 10, repregada.
LCPM—MG: duas ditas ns. 245 e 253, avariadas.
Idem: 1 dita n. 320, repregada.
LM: 1 dita n. 1.048, idem.
L—R—: 1 dita n. 3.971, idem.
M—V—M—J—C: 1 dita n. 5.358, idem.
SCM—P—H—G: 2 ditas ns. 59 e 101, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 42 e 41, repregadas.
S: 2 ditas ns. 295 e 292, idem.
SP: 2 ditas ns. 2.055 e 2.057, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes* ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 11

Estado do Paraná—Bahia de Paranaguá

Bóia á garra

Aviso aos navegantes que a bóia do Desterro do canal do Norte foi á garra, devendo ser em breve de novo restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 15 de julho de 1904.— *Othon Bulhões*, director.

Conselho de compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 25—Massame, poleame, velame e artigos especiaes para navio

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, na sala do Conselho de compras deste arsenal, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos supra mencionados, aos navios da armada estacionados neste porto, bem como aos corpos e estabelecimentos de marinha desta Capital; tudo de accôrdo com as condições já annunciadas.

A inscripção dos concurrentes ficará encerrada no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á esta secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto, durante o 2º semestre de 1904, a saber:

Blusa de brim pardo, uma.
Botinas de couro de bezerro, lisas, par.
Calça de brim branco, uma.
Calça de brim pardo, uma.
Calça de flanella azul ferrete, uma.
Calça de panno garance e listra azul ultramar.
Capa de brim branco para kepi, uma.
Capote de panno azul fino, um.
Kepi com copa azul ferrete e cinta de panno garance, um.
Tunica de flanella azul ferrete, uma.
Dolman de panno azul ultramar com forro de metim da China, preto, um.
Kepi de copa garance e cinta azul ultramar, um.
Mantas de lã, encarnadas.
Polainas de brim branco, par.

Ao conselho serão presentes, pelos concurrentes, novas amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes aos adoptados nesta escola, devendo ser essas amostras entregues até o dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer essa condição.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, préviamente, os interessados, afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concurrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos officiaes dos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos desta escola, e, como os demais concurrentes, a fazer caução de 200$ até a assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 °/o sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do material, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 16 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 7 de julho de 1904. — O escripturario, *Felippe Fred. Löhrs*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50 COLLECÇÕES COMPLETAS DE 12 CHAVES PARA RELOGIOS DE RONDA E 50 DE DAR CORDA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50 collecções completas de 12 chaves para relogios de ronda e 50 de dar corda applicaveis aos de ronda do fabricante Erinhanser de Nova York.

A concurrencia versará sobre o preço e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100$ previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de julho de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio nos termos do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart, socios da firma fallida de Pinheiro Valle & Oliveira

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem como por parte de João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. juiz da Camara Commercial Dr. Enéas Galvão — João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart, socios que foram da firma fallida de Pinheiro Valle & Oliveira, offereceram uma concordata por abandono, que pelos seus credores foi acceita e homologada por este juizo (documentos juntos). Transitou em julgado o despacho, que isto decretou, e, pois, é consequente a rehabilitação dos supplicantes. Juntando os supplicantes os documentos necessarios, requerem a V. S. a expedição dos editaes com o prazo legal e findo o qual seja ouvido o Sr. Dr. curador das massas fallidas para que V. S. haja de mandar se lhes passe a carta de rehabilitação a cada um. Nestes termos, pedem deferimento, Rio, 9 de julho de 1904. — O advogado, *J. de C. Soares Brandão Sobrinho*. (Estava sellada.) Despacho: A. Espeçam-se os editaes. Rio, 12 de julho de 1904.—*E. Galvão*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá em cartorio nos termos do art. 125 da lei 859, de 10 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação do fallencia feito por João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart, socios da firma fallida Pinheiro Valle & Oliveira. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 de julho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.— *Enéas Galvão*.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Carlos Reynaldo Möeses, estabelecido á rua Lucilio do Lago n. 26, na estação do Meyer, e de citação aos fallidos, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de D. Anna Furohtbar, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia da firma Carlos Reynaldo Möeses, estabelecida á rua Lucilio do Lago n. 26, na estação do Meyer, a requerimento de D. Anna Furohtbar, desta data, as 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 5 de novembro de 1903, ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos

arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 13 de julho de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Oitava Pretoria

De convocação de herdeiros, com o prazo de 90 dias, na fórma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de conconvocação de herdeiros, com o prazo de 90 dias, virem ou delle tiverem conhecimento que, havendo fallecido nesta cidade do Rio de Janeiro, no dia 16 de junho de 1899, sem testamento, Francisco da Silva, sem ascendentes nem descendentes conhecidos, foram seus bens arrecadados pelo Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador de ausentes, pelo que cito e chamo aos herdeiros do dito finado a comparecerem em juizo dentro do prazo acima marcado. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será pudlicado pela imprensa, e outros de igual teor, que o porteiro dos auditorios affixará nos logares do costume, do que lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de maio de 1904. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 5/64	11 31/32
» Pariz.........	788	803
» Hamburgo.....	975	987
» Italia..........	—	807
» Portugal.......	—	370
» Nova-York.....	—	4$138
Libra esterlina, em moeda......		20$250
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$244

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	974$000
Ditas idem idem, 1:000$........	990$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	985$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	990$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:012$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:010$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	175$000
Ditas de 3 %, inscripções, port.	925$000
Ditas idem, idem, nom..........	918$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port......................	755$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500$, 6 %, port........	368$000
Bancoda Republica do Brazil...	33$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico......................	200$000
Dita Tecidos Alliança............	260$000
Debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã...................	55$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200$........................	195$500

Venda a prazo

200 acções da Comp. Viação Ferrea Sapucahy, v/c 30 dias...................... 25$000

Secretaria da Camara Syndical, 15 de julho de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official do cambio a 90 d/v, sobre Hamburgo, do dia 12 do corrente, foi de 971 e não 979 como sahiu publicado.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama 1ª sorte do Ceará 13$200 por 10 kilos.

Dito idem idem da Parahyba, 14$200 por 10 kilos.

Dito idem idem do sertão de Pernambuco 14$ idem.

Dito idem idem do Ceará regular de Mossoró em lote 13$ idem.

Assucar branco crystal, de Campos, 365 a 420 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 315 a 330 réis por kilo.

Dito branco crystal da Bahia, 395 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Pernambuco, 380 a 400 réis por kilo.

Dito idem das uzinas de Pernambuco, 360 réis por kilo.

Dito idem, 3ª sorte, de Pernambuco, 360 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 300 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 260 réis por kilo.

Dito mascavinho de Sergipe, 305 réis por kilo.

Café 11$200 por arroba.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Club da Guarda Nacional

Estatutos approvados em assembléa geral ordinaria de 9 de outubro de 1903

CAPITULO I

Da organização e fins do club

Art. 1.º A associação será denominada Club da Guarda Nacional.

Art. 2.º A séde social será na Capital Federal, e ao club pertencerão os officiaes da guarda nacional do Districto Federal e dos Estados da União, uma vez que tenham estes na Capital Federal pessoa autorizada a satisfazer as respectivas annuidades.

Art. 3.º São seus fins:

§ 1.º Concorrer para o funeral do associado com a quantia de 200$000;

§ 2.º Soccorrer aos herdeiros instituidos pelos socios, que fallecerem, com a beneficencia que for instituida de accordo com o fundo social;

§ 3.º Formar um fundo de reserva, que será destinado ao pagamento das beneficencias, conforme for estabelecido pela directoria;

§ 4.º Prestar todo e qualquer auxilio, a juizo da directoria, perante os tribunaes e outras autoridades aos associados, nos casos em que o club deva patrocinal-os;

§ 5.º Promover pelos meios regulares, junto aos poderes publicos, tudo quanto julgar util ao desenvolvimento e á prosperidade da milicia civica.

Art. 4.º O club funccionará em um predio para esse fim adquirido por meio de aluguel ou compra.

Art. 5.º O fundo de reserva será constituido de donativos pecuniarios, beneficios e da joia de entrada de 10$ a que se refere o § 1º do art. 10 dos presentes estatutos.

Art. 6.º Quando o club conseguir valioso patrimonio, fornecerá ao associado assistencia medica e pharmacia e estabelecerá um hospital, organizando tambem o montepio para seus associados.

CAPITULO II

Da admissão de socios

Art. 7.º Para ser socio do club exige-se:

§ 1º, reconhecido bom comportamento e não estar envolvido em processo civil;

§ 2º, ser proposto por associado, declarando a idade, estado, profissão e residencia;

§ 3.º Ser official da activa ou da reserva, reformado, aggregado ou avulso;

§ 4.º Poderão tambem ser propostos como socios effectivos os officiaes do exercito que presentemente sirvam, tenham servido ou venham a servir em commissão na milicia civica;

§ 5.º As propostas serão enviadas á directoria e dahi á commissão de syndicancia para informar, afim de que possa a directoria resolver;

§ 6.º A resolução para admissão de socios será feita por escrutinio secreto;

§ 7.º O socio proposto, que em escrutinio secreto for duas vezes rejeitado, não poderá, mesmo recorrendo para a assembléa geral, ser admittido;

§ 8.º Quando o proposto for official em qualquer Estado da União, a proposta deverá conter, além dos requisitos exigidos pelo § 2º, o nome e a residencia da pessoa autorizada a satisfazer as annuidades.

CAPITULO III

Dos associados

Art. 8.º Os associados serão assim classificados:

Benemeritos, effectivos e honorarios.

§ 1.º Benemeritos serão aquelles socios effectivos que, a juizo da assembléa geral e por proposta da directoria, merecerem esta distincção, e os que pecuniariamente concorrerem com um donativo, nunca inferior a um conto de réis, para patrimonio do club;

§ 2.º Effectivos, todos os associados contribuintes;

§ 3.º Honorarios serão os que, extranhos á corporação, concorrerem para o engrandecimento do club, promovendo donativos e outros auxilios em favor do fundo de reserva.

Art. 9.º Subsistirá, entretanto, a classificação de socios bemfeitores sómente para os que já gosam desta distincção conferida pela assembléa geral.

CAPITULO IV

Dos deveres dos associados

Art. 10. São deveres dos associados:

§ 1.º Contribuir logo depois da sua admissão com a joia de 10$ e com a annuidade de

24$, paga por trimestre adeantado, a começar de 1 de janeiro de 1904. No corrente anno, porém, contribuirão os associados com a annuidade de 10$, paga em duas prestações semestraes, e com o emolumento de dous mil réis (2$) do respectivo diploma;

§ 2.° Declarar, para os devidos effeitos, quaes os seus herdeiros;

§ 3.° Communicar á directoria quando mudar de residencia;

§ 4.° Comparecer ás assembléas geraes, acceitar e exercer os cargos para que for eleito ou nomeado, salvo os casos de força maior justificados;

§ 5.° Cumprir fielmente os presentes estatutos e o regimento interno organizado pela directoria.

CAPITULO V

Das regalias e direitos dos associados

Art. 11. Constituem regalias e direitos dos associados:

§ 1.° Tomar parte nas assembléas geraes, discutir, votar e ser votado;

§ 2.° Propor socios effectivos;

§ 3.° Alterar, quando entender, a declaração de herdeiros de que trata o § 2°. do art. 10;

§ 4.° Requerer a reunião da assembléa geral, declarando o motivo, sendo o requerimento assignado por (30) associados, no minimo.

Art. 12. Os herdeiros do associado que fallecer só terão direito á quota para o funeral e beneficencia, si o associado estiver quite ou que não deva mais de um semestre da annuidade estabelecida para os annos de 1904 e seguintes, ou mais de duas prestações de annuidade estipulada para o corrente anno, conforme a hypothese, observada sempre a condição do § 1° do art. 10.

Paragrapho unico. Na falta de declaração de herdeiros, será indemnizado, segundo o recibo da empreza funeraria, quem tomar a si a incumbencia do funeral do associado nestas condições, desde que a respectiva despeza não exceda da quota marcada nos presentes Estatutos e a parte requeira dentro do prazo de dous mezes, a contar da data do fallecimento do associado.

CAPITULO VI

Das penas dos associados

Art. 13. Será eliminado do club:

§ 1.° O associado que dever um semestre da annuidade estabelecida para os annos de 1904 e seguintes, ou duas prestações da annuidade estipulada para o corrente anno, de que trata o § 1° do art. 10;

§ 2.° O que não observar o regimento interno;

§ 3.° O condemnado por crimes infamantes ou que tiver má conducta habitual;

§ 4.° O que desviar qualquer quantia da instituição em proveito proprio;

§ 5.° O que perturbar a ordem nas assembléas geraes e provocar o descredito do club.

§ 6.° O que, sob qualquer pretexto, se retire da corporação;

§ 7.° O associado que fallecer devendo um semestre da annuidade estabelecida para os annos de 1904 e seguintes, ou devendo duas prestações da annuidade estipulada para o corrente anno, de que trata o § 1° do art. 10, não perderá o direito aos beneficios do club, sendo, porém, descontada da quantia que tiverem de receber os respectivos herdeiros, como beneficio, a quantia devida e mais o accrescimo de 10 %;

§ 8.° A eliminação do socio será justificada pela directoria na primeira assembléa geral;

§ 9.° Os socios eliminados em virtude do § 1° do presente artigo só poderão reentrar para o club quitando-se de todos os seus atrazos com o accrescimo de 20 %.

CAPITULO VII

Da administração do club

Art. 14. A administração do club será constituida por uma directoria, que será composta de:

1 Presidente.
1 Vice-presidente.
2 Secretarios.
1 thesoureiro.
1 Procurador.

Art. 15. E' dever da directoria:

§ 1.° Administrar com lealdade e dedicação a instituição, organizar o regimento interno e resolver todos os casos não previstos nos estatutos;

§ 2.° Reunir-se em sessão ordinaria sempre que for necessario e nunca menos de duas vezes por mez;

§ 3.° Decidir das questões suscitadas no seio do club e das queixas ou denuncias contra associados ou empregado;

§ 4.° Eliminar o associado incurso nas penas estatuidas;

§ 5.° Promover beneficios, subscripções, donativos e auxilios em favor do club;

§ 6.° Admittir e demittir os empregados e marcar-lhes os ordenados;

§ 7.° Resolver acerca das despezas do club, emprego dos seus haveres e observar a maior economia nas despezas que forem necessarias;

§ 8.° Examinar trimensalmente as contas da thesouraria;

§ 9.° Organizar o regulamento para a boa execução do art. 6°;

§ 10. Organizar no principio de cada semestre, e quando o fundo social permittir, a tabella dos beneficios para o semestre seguinte;

§ 11. Observar e fazer observar os presentes Estatutos.

Art. 16. Ao presidente compete:

§ 1.° Representar o club em todos os actos;

§ 2.° Presidir as sessões das assembléas geraes e as da directoria;

§ 3.° Rubricar todos os livros do club, autorizar os pagamentos e despachar as petições que lhe forem dirigidas;

§ 4.° Resolver sobre qualquer assumpto urgente;

§ 5.° Enviar á respectiva commissão de syndicancia as propostas para a admissão de socios;

§ 6.° Convocar as sessões da directoria e as das assembléas geraes;

§ 7.° Nomear as commissões especiaes para representar o club em qualquer solemnidade ou acto;

§ 8.° Apresentar á assembléa geral relatorio minucioso dos actos da directoria, acompanhado do respectivo parecer da commissão de syndicancia;

§ 9.° Tratar perante os poderes publicos de tudo o que for concernente ao engrandecimento do club e da milicia civica;

§ 10. O presidente será substituido em sua falta ou impedimento pelo vice-presidente, e na falta ou impedimento deste pelo 1° secretario.

Art. 17. Ao vice-presidente compete substituir o presidente em todas as faltas ou impedimentos.

Art. 18. Ao 1° secretario compete:

§ 1.° Ler e assignar as actas das sessões da directoria e as das assembléas geraes;

§ 2.° Receber e dar destino a toda a correspondencia do club, expedir avisos, convites e publicações necessarias;

§ 3.° Assignar os diplomas com o presidente e thesoureiro;

§ 4.° Ter a seu cargo os livros respectivos e a escripturação sempre em dia;

§ 5.° Extrahir os recibos para a cobrança e envial-os ao thesoureiro;

§ 6.° Organizar o livro de matricula de socios;

§ 7.° Substituir o presidente na falta do vice-presidente ou quando este estiver igualmente impedido.

Art. 19. Ao 2° secretario compete:

§ 1.° Tomar apontamentos das sessões da directoria e lavrar as respectivas actas;

§ 2.° Transcrever no respectivo livro as actas, depois de approvadas, e assignal-as com o presidente e o 1° secretario.

§ 3.° Substituir o 1° secretario.

Art. 20. Ao thesoureiro compete:

§ 1.° A guarda directa de todos os dinheiros e titulos do club, assumindo inteira responsabilidade até receber quitação do seu successor;

§ 2.° Comparecer ás reuniões da directoria e prestar as informações que lhe forem solicitadas;

§ 3.° Assignar os recibos dos associados e mandar proceder á cobrança respectiva;

§ 4.° Receber e despender os dinheiros do club, que forem autorizados pelo presidente;

§ 5.° Apresentar trimensalmente um balancete dos dinheiros da instituição á directoria;

§ 6.° Apresentar um balanço geral das operações realizadas, com especificação dos dinheiros pertencentes ao fundo de reserva;

§ 7.° Propor á directoria o emprego dos haveres do club, no intuito de augmentar a sua receita;

§ 8.° Ter sempre em dia a escripturação a seu cargo;

§ 9.° Fazer, por ordem do presidente, o pagamento das quotas para o funeral e beneficencia, nos casos previstos nos presentes estatutos;

§ 10. Exigir da directoria a verificação do saldo dos haveres do club, lavrando ella um termo na respectiva acta.

Art. 21. O thesoureiro não poderá ter em caixa quantia superior a 1:000$000.

Paragrapho unico. O excedente desta quantia será applicado na acquisição de apolices da divida publica, quando a directoria entender que essa quantia excedente não é necessaria para os soccorros que tenha a fazer.

Art. 22. Ao procurador compete:

§ 1.° Zelar pelo material e edificio social;

§ 2.° Fazer ao presidente os respectivos pedidos para a acquisição dos objectos de expediente, livros, talões e mais material;

§ 3.° Tratar de qualquer assumpto de interesse social, que for determinado pelo presidente;

§ 4.° Organizar a bibliotheca e o respectivo catalogo, e ter sob sua guarda todo o material e livros da bibliotheca, velando pela sua conservação, sendo responsavel pelo extravio dos mesmos;

§ 5.° Fazer os pedidos e angariar livros, jornaes, revistas, etc., que julgar necessarios.

Art. 23. Annualmente serão eleitos pela assembléa geral ordinaria, que eleger a directoria, uma commissão de syndicancia composta de tres membros e cinco supplen-

tes, que substituirão os membros da directoria e da commissão de syndicancia quando impedidos por mais de trinta dias.

Art. 24. A' commissão de syndicancia incumbe:

§ 1.º Dar parecer sobre as propostas de socios;

§ 2.º Dar annualmente parecer sobre o relatorio e contas.

Art. 25. Na falta ou impedimento superior a 30 dias do 2º secretario ou de ambos os secretarios, do thesoureiro e do procurador ou de qualquer membro da commissão de syndicancia, serão convocados os supplentes que devam substituir.

CAPITULO VII

Das assembléas geraes

Art. 26. A assembléa geral se reunirá ordinariamente uma vez por anno no mez de janeiro para prestação de contas e eleição da directoria, commissão de syndicancia e supplentes, e extraordinariamente quando o presidente do club convocar ou for requerido por trinta socios quites, correndo neste caso as despezas de convocação por conta dos requerentes.

Art. 27. As assembléas geraes acharse-hão legalmente constituidas quando presentes trinta socios quites.

Paragrapho unico. Si na primeira convocação não houver numero exigido para a sua reunião, funccionará na segunda convocação com qualquer numero, excepto quando a assembléa geral tiver sido convocada em virtude do requerimento firmado por trinta socios.

Art. 28. As assembléas geraes serão presididas pelo presidente do club, servindo de secretarios os mesmos da directoria.

Art. 29. Quando os trabalhos de uma assembléa geral não puderem ficar concluidos no mesmo dia, com excepção das eleições, que devem ficar apuradas na mesma sessão, o presidente adiará para outra reunião, que será realizada quatro dias depois, funccionando com o numero de socios que comparecerem.

Art. 30. Na assembléa geral ordinaria o associado poderá discutir os assumptos que julgar em proveito do engrandecimento do club, uma vez esgotada a ordem do dia.

Art. 31. A eleição da directoria, commissão de syndicancia e supplentes será feita por escrutinio secreto e por maioria relativa de votos.

Art. 32. A posse da nova directoria terá logar dentro de oito dias depois da eleição.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 33. Ao actual commandante superior, o general de divisão João Vicente Leite de Castro, e ao actual chefe do estado-maior, coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, e sómente a estes, ficam concedidos os titulos de presidentes honorarios.

Art. 34. O relatorio e contas tratarão do anno financeiro de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO X

Disposições transitorias

Art. 35. De accordo com os presentes estatutos, a directoria, commissão de syndicancia e supplentes eleitos funccionarão até 31 de dezembro de 1904.

A commissão de reforma dos estatutos:

General *João Vicente Leite de Castro.*

Coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva.*

Tenente-coronel *Pedro Brant Paes Leme.*

Empreza de Terras e Colonisação

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta repartição, sob n. 2.931, a acta da assembléa geral extraordinaria da Empreza de Terras e Colonisação, de 1 de junho ultimo, que alterou os estatutos da dita empreza.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Estavam colladas e inutilizadas estampilhas no valor de 5$500 com o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904 (*)

Activo

Concessões e privilegios		10.000:000$000
Construcção das linhas		2.000:000$000
Construcção das novas linhas		1.159:660$870
Reconstrucção das linhas		1.288:890$000
Terrenos e edificios		1.824:148$530
Officinas de electricidade		861:899$570
Material para tracção electrica		3.439:747$400
Mobilia		12:587$120
Machinas e utensilios		158:566$320
Animaes		54:964$220
Trem rodante		406:678$720
Arreios		10:145$000
Almoxarifado		715:696$670
Banco da Republica do Brazil, c/n		170:724$770
Banco Commercial do Rio de Janeiro		3:200$500
Caixa		80:351$090
Caixa auxiliar		47:562$210
Contas correntes		85:051$270
Titulos em carteira		31:350$000
Consolidação do fundo de reserva		474:633$000
Apolices geraes da divida publica		3:000$000
Caução da directoria		60:000$000
Diversas contas		2.515:436$740
		25.404:294$000
Passivo		
Capital		14.000:000$000
Emprestimo por *debentures*		8.000:000$000
Dividendos:		
90º dividendo relativo ao 2º trimestre	210:000$000	
Saldo a pagar até o 89º dividendo	75:818$600	285:818$600
Effeitos a pagar		91:867$870
Juros em *debentures*		326:776$000
Contas correntes		215:077$330
Fundo de reserva		1.172:445$740
Acções em caução		60:000$000
Diversas contas		1.023:921$240
Lucros e perdas		228:387$220
		25.404:294$000

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.—*Arthur Getulio das Neves*, presidente da companhia.—*R. Nonnato*, guarda-livros.

(*) Por falta de espaço não foi publicado no dia 14 do corrente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.107— Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em receptores para ondas electro-magneticas.» Invenção de Reginald A. Fessenden, domiciliado em Pittsburg, Estado da Pennsylvania, Estados Unidos da America

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em dispositivos sensiveis a ondas produzidas por uma corrente, da classe ou genero descripto e reivindicado na minha patente americana n. 706.744, de 12 de agosto de 1902, e adaptados para serem affectados por correntes geradas por ondas electro-magneticas de modo a produzir uma mudança ou variação de conductibilidade do circuito de recepção, de que esse dispositivo fórma uma parte.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista em secção de uma fórma de receptor construido segundo minha invenção. As figs. 2, 3, 4 e 5 são vistas semelhantes de fórmas modificadas, e a fig. 6 é um diagramma mostrando o modo de operação do receptor, as figs. 7 e 8 são outras modificações na construcção do receptor.

O ponto caracteristico do receptor de fio metallico quente, descripto na patente acima mencionada e a que dei o nome de «barretter», consiste em se utilizar a energia das ondas electro-magneticas para aquecer um corpo de massa reduzida e que pede portanto menor quantidade de energia para ser levado ao grão de calor necessario para ter sua conductibilidade electrica mudada. Até agora empregaram-se para esse fim metaes, especialmente platina e prata, como se descreveu na patente acima mencionada; achei porém, que se podem utilizar substancias outras que os metaes, particularmente liquidos e, entre estes, de preferencia electrolytos. Os liquidos dão mesmo melhores resultados commerciaes que os metaes, pelos seguintes motivos: 1º, em razão de sua propria natureza, não são deteriorados por descargas excessivas; 2º, a resistencia especifica dos liquidos é muito mais elevada, e, em certos casos, até um milhão de vezes maior do que a dos metaes, podendo-se por conseguinte, para obter a mesma resistencia, empregar uma massa muito menor, aquecivel até um ponto muito mais alto; 3º, a proporção de mudança de resistencia por grão centigrado é muito mais consideravel; assim, por exemplo, a resistencia do acido sulfurico não inteiramente concentrado muda approximadamente de 12 % por grão centigrado, emquanto esta mudança na platina é sómente de cerca a terça parte de 1 %, por grão centigrado. Por todas estas razões, os resultados são muito maiores e a acção do dispositivo de recepção muito mais perfeita.

Póde-se construir de diversos modos um «barretter» ou dispositivo liquido sensivel a ondas produzidas por uma corrente. Achei, por exemplo, que, quando se quebra um seio de um «barretter» de metal como aquelle que descrevi na patente mencionada, emquanto se acha immerso em acido nitrico, elle continua a operar, até melhor do que dantes. E' portanto possivel empregar um «barretter» consistindo em dous fios finos de platina 2 e 3 (Fig. 1), tendo suas pontas immersas no liquido de um recipiente apropriado 4 e formando, com este liquido, parte de um circuito de recepção, incluindo um dispositivo indicador 5. Este «barretter» póde se ligar, quer directa, quer indirectamente, a um fio vertical receptor 1. Um segundo methodo consiste em humedecer uma fibra fina, por exemplo, um fio de algodão, e empregal-a como seio de um «barretter». A

fig. 2 representa uma construcção conveniente desta fórma de «barretter», consistindo em um seio de fio fibroso 6, tendo uma de suas pontas immersa em um liquido, que penetra na fibra inteira pela acção da capillaridade e a conserva saturada. Consiste o terceiro methodo em praticar no centro de um diaphragma 7, constituido por exemplo por um disco espesso de vidro, um orificio em que se introduz um tubo de vidro capillar muito fino, tendo um diametro interior de setenta e cinco millesimos de millimetro ($0^{mm},075$), e que se cimenta no orificio, gastando-se depois as extremidades do tubo até facejarem com a superficie do diaphragma.

Dispõe-se este em um recipiente 4 de modo a formar uma divisão entre duas partes da solução contida no recipiente (fig. 3), communicando assim estas partes sómente pela columna fina de liquido contida no tubo capillar, que constitue o «barretter». Immerge-se em uma parte do liquido um borne 9, preferivelmente de platina, ligado ao fio vertical, e liga-se á terra um segundo borne 10, tambem de platina, que tem uma extremidade immersa na outra parte do liquido. Estes fios de platina, com o liquido, devem se pôr em connexão, quer directamente em serie com o fio vertical, quer no secundario de um transformador. O «barretter» assim formado emprega-se do modo descripto em minhas patentes anteriores. Um quarto methodo consiste em ligar dous fios de platina por uma camada fina ou corpo pequeno de liquido, como representa a figura 4, inserindo, por exemplo, os fios em uma bolha 11, formada deste liquido. Um quinto methodo consiste em introduzir uma peça pequena 12, de platina ou materia analoga, em um liquido, tal como acido nitrico, de modo a se achar immersa sómente em parte curta de sua extensão. A fig. 5 mostra esta disposição, em que a platina, em fórma de fio, é coberta de prata, tendo o fio de prata o diametro $0,^{m}075$ e o nucleo de platina o de $0,^{m}001$. Remove-se a prata da extremidade inferior do fio e introduz-se o nucleo de platina assim descoberto na solução de acido nitrico. Esta solução, que contem preferivelmente acido nitroso, cobre-se de uma camada de oleo de petroleo, destinada a impedir a evaporação do acido e a fusão da platina. Immerge-se igualmente no liquido um segundo fio de platina 13, que se introduz preferivelmente pelo fundo do recipiente 4, e estes fios se ligam ao fio vertical e á terra, incluindo-se tambem no circuito de indicação. A formula electrica bem conhecida, que determina a resistencia de um corpo cylindrico em um meio conductor, mostra que praticamente toda a resistencia se localiza e concentra a curta distancia do ponto em que o fio de platina 12 projecta no acido. Por exemplo, si um fio de platina de $0,^{m}001$ de diametro for introduzido em acido até a profundidade de $0,^{m}0005$, todos os effeitos de temperatura hão de produzir praticamente no interior de um hemispherio de liquido tendo $0^{mm},001$ de raio. A fig. 6 representa um desses hemispherios imaginarios, sendo 12 a ponta do fio de platina e 15 o hemispherio. Para se ter a prova desse facto, basta considerar um segundo hemispherio 14, da espessura de $0^{mm},001$ e exterior ao hemispherio 15. A quantidade de liquido contido nesse segundo hemispherio 14 é mais de oito vezes superior á quantidade que contém o hemispherio 15, pedindo, portanto, oito vezes a mesma quantidade de calor para se aquecer ao mesmo ponto. A resistencia do hemispherio 14 é approximadamente a mesma que a de 15. Segue-se que o effeito do hemispherio 14 ha de ser sómente a oitava parte do de 15. Por conseguinte, emquanto o effeito das differentes partes de liquido dentro dos limites de 15 não varia consideravelmente, tendo todas estas partes quasi a mesma efficiencia, assim que se passa o limite de 15, o effeito das variações do liquido além deste limite começa a decrescer muito rapidamente e, á distancia de duas ou tres vezes o diametro do fio, póde ser desprezado. Deduz-se tambem este facto da proposição que a resistencia electrica entre dous discos de cobre depende quasi inteiramente das dimensões dos discos e da conductibilidade da folha de cobre, não sendo sensivelmente affectada pela distancia entre elles. Para explicar a theoria, descrevi e representei na fig. 6 uma profundidade de immersão de um borne igual á metade de seu diametro. Na pratica, porém, a immersão dos bornes deve ser tal que assegure o que se chama «contacto perfeito» entre os bornes e o liquido, podendo ser um pouco maior que a theorica, representada nas figs. 5, 7 e 8. Como mostra a fig. 7, o borne 12 póde se introduzir pelo fundo do recipiente 4, usando-se, neste caso, um liquido isolante—tal como bisulfito de carbone, tendo densidade maior que o acido nitrico ou outro liquido — em connexão com este ultimo. Como se vê na fig. 2, o fio 2 póde se circumdar de vidro, para impedir que os gazes desprendidos fiquem adherentes ao fio, diminuindo assim a area effectiva.

A disposição de circuitos empregada com o «barretter» liquido, é praticamente a mesma que com o «barretter» metallico descripto na minha patente já mencionada.

Achei que certos liquidos operam melhor do que outros. Por exemplo, apezar de darem bons resultados o carbonato de soda, a soda caustica, o nitrato de potassa e outras substancias, prefiro usar o acido nitrico; pela razão que seus effeitos são mais fortes que os da maior parte dos outros liquidos e que, no caso de se queimar o fio de platina, basta abaixal-o até se immergir de novo. O fio não se póde queimar no liquido em razão do esfriamento devido a este. No caso de se empregar um fio de platina revestido de prata, a introducção do fio no acido nitrico submette a prata á acção deste acido, que a remove da platina. Quando, porém, se emprega no circuito local uma voltagem elevada, por exemplo, de sete ou oito, o carbonato de soda dá effeitos maiores que o acido nitrico.

Deve-se notar que, com um «baretter» liquido, a acção das ondas electromagneticas faz passar uma corrente maior no circuito local, pelo motivo que a conductibilidade de electrolytos augmenta, em vez de diminuir, sob a influencia de calor.

Com um «baretter» liquido tendo uma resistencia entre seiscentos a dous mil ohms, o augmento de conductibilidade quando se aquecer o liquido é tão notavel que permitte a operação de um «siphon recorder» ou relais, podendo-se tambem usar um telephone.

Existem varios methodos diversos para formar um receptor para ondas electromagneticas por um metal e um liquido combinados.

O primeiro é o caso de um conductor, de prata oxydada, por exemplo, em contacto com um liquido como mercurio, em que a acção é provavelmente uma verdadeira acção de «coherer» causada pela voltagem produzida pelo facto de ser o oxydo isolante removido pelas ondas electromagneticas, estabelecendo-se assim um bom contacto electrico entre a prata e o mercurio. Este effeito não tem logar e não se utilisa em minha fórma de «baretter» liquido, porque a resistencia de meu apparelho é constante e definida, não se altera sob a influencia de choques, volta ao mesmo valor seja qual for a força da onda, e uma peça inteiramente nova do fio immersa á mesma profundidade, quando se queimou o fio, permitte á mesma corrente de passar como qualquer outra peça de fio semelhante. Accresce que o augmento de conductibilidade é sempre o mesmo em quantidade, debaixo das mesmas condições, sendo exactamente o effeito que o calculo demonstra dever ser produzido pelo aquecimento do liquido. Em segundo logar, a mudança de resistencia é exactamente proporcional á energia das ondas electromagneticas, o que não acontece com um «coherer». Em terceiro logar, si forem augmentadas as dimensões do fio de platina, o effeito decresce muito rapidamente, de accordo com a theoria, o que não é o caso com «coherer».

Um segundo methodo para empregar um liquido e um metal é representado na fig. 3 de minha patente americana n. 706.738, de 12 de agosto de 1902, em que o apparelho descripto é susceptivel de rectificar as correntes alternadas produzidas pelas ondas electromagneticas.

Este effeito não tem lugar na minha forma aperfeiçoada de receptor, como se póde verificar facilmente substituindo pelo receptor mencionado o elemento electrolyto dessa patente, caso em que deixa de se dar a rectificação.

A razão evidente disto é o facto que o «barretter» liquido está disposto de modo a absorver a energia e não permittir a passagem de qualquer parte desta.

Sendo a energia absorvida, é claro que não póde ser rectificada.

Uma segunda razão é que a capacidade de polarisação do «barretter» é muito pequena para permittir essa rectificação.

Uma terceira prova consiste no facto de se obterem os signaes quasi tão perfeitamente quando ambos os bornes consistem em peças semelhantes de platina, caso em que, segundo a theoria, não ha rectificação.

Um terceiro methodo consiste em utilizar a despolarisação do electrodo causada pelo aquecimento do liquido.

Não ha duvida que aquelle effeito se produz provavelmente; é, porém, mascarado e praticamente, o effeito inteiro parece devido á mudança na resistencia.

Um quarto methodo consiste na utilização de um effeito que se manifesta quando a voltagem do circuito local se eleva ao ponto de fazer desprender muito livremente bolhas de gazes da ponta. Neste caso, as ondas produzem um augmento na resistencia, em logar de uma diminuição, provavelmente porque fazem com que as bolhas se depositem primeiro, diminuindo assim a area de contacto entre o liquido e o fio de platina. Esta acção é, comtudo, irregular, e só tem logar em certo ponto critico, não sendo por este motivo normalmente aproveitavel para actuar um mecanismo de indicação.

Apezar de poder o receptor liquido funccionar de modo satisfactorio, seja qual fôr o polo ligado á platina, tenho achado na pratica que se obteem melhores resultados quando se faz negativa a ponta de platina, provavelmente porque as bolhas de gaz que se podem desprender se dissolvem no liquido e tendem manter a conductibilidade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1.° Um receptor para ondas electromagneticas tendo uma fraca capacidade de calor e consistindo em pequena quantidade de liquido;

2°, um receptor para ondas electromagneticas consistindo em pequena quantidade de liquido, cuja conductibilidade é affecta pela acção de ondas electromagneticas;

3°, um receptor para ondas electromagneticas consistindo em pequena quantidade de liquido adaptada para ter sua resistencia diminuida pela acção electromagnetica;

4°, um receptor para ondas electromagneticas consistindo em uma materia susceptivel de ter sua conductibilidade aug-

mentada por correntes produzidas por ondas electromagneticas ;

5º, um receptor para ondas electromagneticas consistindo em um liquido, e rapidamente sensivel, no que diz respeito á temperatura, aos effeitos produzidos por ondas electromagneticas ;

6º, um receptor para ondas electromagneticas consistindo em pequena quantidade de acido nitrico ;

7º, um receptor para ondas electromagneticas tendo em combinação uma pequena quantidade de acido nitrico e bornes formados de platina e immersos neste liquido.

8º. um receptor para ondas electromagneticas, de que todos os contactos são contactos perfeitos e formado de materia susceptivel de ter sua conductibilidade augmentada por correntes produzidas por ondas electromagneticas ;

9º, um receptor para ondas electromagneticas, tendo em combinação uma pequena quantidade de acido nitrico e bornes formados de platina e immersos neste liquido, achando-se o borne positivo dotado de um revestimento exterior;

10, um receptor electrico, consistindo em um liquido e um borne projectando-se no liquido e formando com este um contacto substancialmente perfeito;

11, um receptor electrico consistindo em um liquido e um borne extremamente fino projectando-se no liquido;

12, Como meio para utilizar a energia de ondas, a combinação de um liquido adaptado para ter uma condição ou caracteristico mudado ou modificado pela energia produzida pelas ondas e meios para localizar no liquido esta mudança ou modificação;

13, como meio para utilizar a energia electrica de ondas, a combinação de um liquido adaptado para ter uma condição ou caracteristico mudado ou modificado pela energia produzida pelas ondas e meios para localizar no liquido esta mudança ou modificação;

14, como meio para recolher ondas electricas, a combinação de um liquido adaptado para ter um ou mais de seus carecteristicos mudados ou modificados pelas ondas electricas e meios para localizar no liquido estas mudanças ou modificações;

15, como meio para utilizar energia electrica, um liquido susceptivel de ser affectado por esta energia de modo a ter sua condição mudada, em combinação com meios para localizar esta mudança no liquido;

16, Como meio para utilizar energia electroradiante recebida, a combinação de um liquido adaptado para ter um ou mais de seus caracteristicos mudados ou modificados por esta energia recebida, e meios para localizar no mesmo liquido esta mudança ou modificação ;

17. Como meio para recolher ondas na telegraphia no espaço, a combinação de um liquido, e meios para produzir um effeito ou indicação pelo intermedio de uma mudança ou modificação produzida no liquido pelas ondas electricas ;

18. Como meio para recolher ondas na telegraphia no espaço, a combinação de um liquido e meios para localizar no liquido o effeito produzido pelas ondas no liquido, afim de se poderem recolher as ondas ;

19. Como meio para recolher ondas na telegraphia no espaço, a combinação de um liquido e meios por cujo intermedio as ondas affectam o liquido de modo a produzirem uma indicação ou effeito ;

20. Como meio para recolher ondas na telegraphia no espaço, a combinação de um liquido e meios para produzir um effeito ou indicação pelo intermedio da mudança de um caracteristico do liquido, produzido por ondas electricas ;

21. Como meio para recolher ondas na telegraphia no espaço, a combinação de um liquido e meios permittindo transformar a a energia das ondas em outra fórma de energia no liquido ;

22, como meio para recolher ondas na telegraphia no espaço, a combinação de um liquido e meios permittindo que uma transformação da energia das ondas tenha logar no liquido;

23, em um recolhedor de ondas electricas, a combinação de um liquido e um borne projectando-se neste e tendo no liquido uma area immersa tão pequena que se forma em redor do borne uma camada de alta resistencia ;

24, em um recolhedor de ondas electricas, a combinação de um liquido com um borne projectando-se neste e tendo umo area submersa tão pequena que se forma ao redor do borne uma camada do liquido de alta resistencia ;

25, como receptor telegraphico, a combinação de um liquido e um borne extremamente fino projectando-se no liquido o disposto de modo tal que a passagem de uma corrente electrica produz effeitos thermicos no liquido ;

26, um receptor electrico comprehendendo um liquido e meios para transformar a energia electrica recebida em energia de forma differente numa parte localisada do liquido, achando-se esses meios adaptados para receber e accumular esta energia transformada ;

27, como meio para utilisar energia electrica, a combinação de um liquido e meios para localisar o effeito da energia no liquido ;

28, como meio para recolher ondas electricas recebidas, um liquido adaptado para ter sua resistencia mudada pela energia recebida, em combinação com meios para localisar esta mudança de resistencia no mesmo liquido.

29, ocmo meio para recolher ondas electricas recebidas, um liquido adaptado para ter sua resistencia mudada pela energia recebida, em combinação com o borne projectando-se no mesmo liquido e adaptado para localisar a mudança de resistencia.

Tudo como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1904.— Como procuradores, *Jules Gèraud, Leclerc & Comp.*

N. 4.108 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Machina aperfeiçoada para ordenhar». Invenção de George Hutchinson, domiciliado em Wellington, Nova-Zelandia.

A invenção se refere á ordenhação de vaccas e outros animaes.

Seu ponto essencial consiste no emprego de um fluido, liquido ou gazoso, sob pressão pulsativa, em uma prensa que recebe a teta do animal, applicando-se a pressão de modo a extrahir o leite.

Na pratica, emprego o que chamo *squeezers* (espremedores), havendo um ou mais destes em cada prensa de teta, e uma prensa para cada teta, sendo operadas simultaneamente todas as tetas do aminal ou qualquer numero dellas.

Podem se ligar varias machinas á mesma fonte de força, de modo a se ordenharem ao mesmo tempo numero maior ou menor de animaes, empregando-se meios para regular a pressão e a velocidade conveniente a cada um destes.

Põe-se primeiro em operação o squeezer superior da prensa que, apertando pequena parte da teta perto de sua extremidade superior, impede o leite de subir no ubre ; entrando depois em acção os outros squeezers, quer simultaneamente, quer um depois do outro, a partir do squeezer superior, e esses, apertando a parte restante da teta, expremem o leite em um recipiente.

Para se accommodarem a comprimentos differentes de tetas, o numero de squeezers póde variar nas diversas prensas. Imaginei um dispositivo para pôr fora de acção quantos squeezers forem necessarios afim de adaptar a prensa ao comprimento de teta de cada animal.

Em uma forma de minha prensa de teta, os squeezers consistem em uma série de anneis tubulares ou bolsos, circulando total ou parcialmente a teta, e uma pressão de fluido se admitte em cada um destes, de modo independente, e se deixa escapar a intervallos convenientes, de maneira a ser a teta operada pela pressão lateral dos squeezers.

Nesta disposição, posso obter uma differenciação de pressão nos squeezers ou bolsos, empregando uma variação do intensificador hydraulico commum, que se descreve adeante.

Em outra modificação, os squeezers consistem em teclas, approximadamente chatas fixadas sobre um sacco elastico, comprimindo a tecla superior mais fortemente a teta que as teclas inferiores.

Em mais outra modificação, o sacco está entre a teta e os squeezers chatos, e tiras que circulam o conjuncto ficam apertadas contra as tetas pela acção do sacco sobre os squeezers.

Nas formas acima de prensa de teta, em que se empregam teclas como squeezers, as differentes pressões que cada um destes squeezers chatos exerce sobre a teta, depende das differenças de superficie que cada um apresenta á pressão de fluido que os actua, comparativamente á superficie que cada um dos mesmos apresenta á teta.

O squeezer superior tem uma superficie consideravel exposta á pressão do fluido, e uma superficie relativamente reduzida em contacto com a teta, emquanto os squeezers inferiores teem uma superficie comparativamente reduzida exposta á pressão do fluido e uma superficie consideravel em contacto com a teta.

Os squeezers inferiores podem-se dotar de molas ou dispositivo elastico, susceptivel de se ajustar, e por cujo meio se pode regular o momento em que entram em acção, relativamente ao squeezer superior.

O leite da teta se recebe em vasilhas, donde é conduzido por canos a um recipiente, podendo-se tambem usar um transportador que recebe todo o leite das quatro tetas do animal e o conduz ao mesmo recipiente.

Sendo necessario, dotam-se as prensas de teta de juntas articuladas, ou outro dispositivo que permitta abril-as para introducção da teta, empregando-se ganchos convenientes para conserval-as depois fechadas.

Para operar as prensas, é necessario usar um fluido sob pressão intermittente, que se pode obter por differentes processos. Representei nos desenhos annexos um processo que me tem dado bons resultados na pratica. Nesta disposição, o fluido empregado é agua contida num sacco de materia flexivel que se comprime e affrouxa, alternativamente, por meio de uma alavanca actuada por um cano rotativo. A agua é conduzida por canos ás prensas de tetas, donde se escapa pela força da gravidade quando o sacco cessa de ser submettido á pressão.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação detraz em perspectiva, representando uma disposição geral de partes de uma machina para ordenhar; as figs. 2 e 3 mostram em elevação de lado, e em plano, uma fórma de prensa de teta em que se emprega

um certo numero de anneis tubulares ou bolsos, circulando parcialmente a teta, a fig. 4 é uma secção vertical por A-A da fig. 2; a fig. 5 é uma vista semelhante á fig. 4, representando a operação dos anneis tubulares ou bolsos; a fig. 6 é uma elevação de lado de uma prensa de teta em que se empregam teclas approximadamente chatas sobre o sacco elastico; a fig. 7 é um plano correspondente; a fig. 8 é uma elevação de traz; a fig. 9 é uma secção por A-A da fig. 7; a fig. 10 é uma elevação de lado de uma prensa de teta, mostrando outra disposição das partes da fig. 6, a fig. 11 é um plano da mesma; a fig. 12 é uma secção por B-B da fig. 11; a fig. 13 é uma elevação lateral em secção; a fig. 14 mostra, em secção vertical, outra modificação; a fig. 15 é uma elevação lateral, parte em secção, de um sacco de pulsação; a fig. 16 é uma elevação lateral de um apparelho para actuar este sacco; a fig. 17 é um plano correspondente; a fig. 18 é uma elevação de frente, em secção, de um regulador de pressão; a fig. 19 é uma elevação de lado em secção, mostrando uma fórma modificada deste regulador; a fig. 20 é uma elevação de lado do berço; as figs. 21 e 22, respectivamente, são um plano e uma elevação da extremidade de frente do mesmo; a fig. 23 é uma elevação lateral do supporte do berço; as figs. 24 e 25 mostram em elevação detraz e em plano outra fórma de apparelho para supportar o berço; a fig. 26 é uma elevação do lado mostrando o berço e os canos que conduzem o leite ao recipiente; a fig. 27 é uma elevação detraz de um transportador de leite e a fig. 28 uma elevação em secção de um differenciador de pressão.

Referindo-me primeiro mais particularmente á fig. 1, 1 é um supporte ligado por um gancho 2, a extremidade de uma mola chata e comprida 3, parafusada na viga 4. Entre os parafusos 5 de um estribo que assenta na viga 6, passa a mola 3 cuja tensão inicial póde regular-se á vontade pelas porcas dos parafusos; a extremidade desta mola assenta em uma parada 7, quando o apparelho não funcciona. O braço 8, que se projecta lateralmente do supporte 1, sustenta um berço 9, com cujo lado inferior estão em connexão as prensas de teta, uma para cada teta.

Em logar da mola chata descripta, posso empregar uma mola helicoidal em connexão com um supporte fixo.

O ponto em que o supporte é ligado á mola 3 ajusta-se de modo tal que uma linha vertical, partindo do ponto de connexão, atravesse o centro do berço, quando este está em acção. Este modo de suspensão tem por objecto permittir que o animal possa effectuar ligeiros movimentos, sem alteração sensivel da posição e da pressão do apparelho, relativamente ao ubre.

Na fórma de prensa de teta indicada na fig. 1, e vista em detalhe nas figs. 2, 3, 4 e 5, cada prensa tem dous ramaes de cano 11 e 12, e a serie inteira de canos 11 dos anneis tubulares ou bolsos inferiores de um certo numero de prensas está ligada a um cano 13, communicando com o sacco de pulsações 14, emquanto a serie inteira dos bolsos superiores correspondentes da mesma serie de prensas está ligada a um cano 14, communicando com o sacco de pulsações 23.

O sacco de pulsações 14 está disposto debaixo de uma alavanca 15, actuada por um cam 16, do eixo 17, movido por uma correia 18, por meio das polias conicas 19 e 20, montadas, respectivamente, no eixo 17 e no eixo geral 21.

O sacco de pulsações 23 está disposto debaixo de uma alavanca 24 actuada por um cam 25, do eixo 17.

O sacco de pulsações 23 tem um ramal 28 que conduz a um regulador de pressão, comprehendendo um sacco compensador, que trabalha no interior de um sacco de pressão 13, como descrevo particularmente adeante, referindo-me á fig. 18.

O sacco de pulsações 14 tem um ramal 26, que conduz a um regulador de pressão 27, de construcção exactamente semelhante.

Referindo-me agora ás figs. 2 a 5, relativamente, a prensa de teta representada nessas figuras tem paredes inflexiveis 30 e 31 (figs. 4 e 5) ligadas em suas extremidades trazeiras pela tira de materia flexivel 32, que fórma uma articulação permittindo abrir, querendo, a prensa para receber a teta; póde, porém, introduzir-se esta na prensa sem abril-a.

A tira 32 se estende transversalmente á frente da prensa e traz ilhózes 33, que se prendem em botões 34, projectando-se da parede 31 da prensa.

O bolso de pulsações 35 se estende em redor de tres lados da prensa, e se acha supportado sobre as faces interiores das paredes inflexiveis 30 e 31.

O bolso 36 é maior que o bolso 35 e está disposto debaixo da frente do bolso 35, que excede dos dous lados.

Os dous bolsos estão contidos em uma capa de lona 37, que os mantém em suas posições relativas, limita sua dilatação e combina a acção dos mesmos de modo a apresentarem uma frente igual á teta.

Na disposição representada, a capa de lona está fixada nas paredes inflexiveis por parafusos 38; póde, porém, se fixar de qualquer outro modo.

O cano 11 conduz ao bolso 36 e o cano 12 ao bolso 35, pela extremidade da prensa de teta.

As figs. 4 e 5 mostram um cyclo de operações. Na fig. 4, os bolsos 35 e 36 estão ambos achatados. O fluido sob pressão admittido, primeiro, pelo cano 12 no annel tubular ou bolso superior 35, que se dilata em consequencia, emquanto o bolso inferior 36 permanece frouxo, como se vê no lado esquerdo da fig. 5.

Admitte-se depois o fluido, pelo cano 11, no bolso 36, que se dilata por sua vez, como se vê no lado direito da fig. 5.

O fluido escapa-se então por gravidade de ambos os bolsos que se achatam simultaneamente sob a acção da pressão atmospherica.

E' conveniente que a pressão no bolso superior seja maior que no bolso inferior para impedir que o leite suba, quando a teta se comprime pelo bolso inferior.

Para fazer com que os bolsos da prensa de teta assumam uma fórma chata em logar de uma fórma encrespada quando se afrouxam, posso empregar as tiras chatas elasticas 105, que circulam uma parede e os dous bolsos da prensa de teta, em ambos os lados.

Referindo-me agora á fig. 1, e juntamente ás figs. 15, 16 e 17, em que se empregam simultaneamente quatro prensas de teta para ordenhar um animal, os canos 12, que partem dos anneis tubulares ou bolsos superiores das prensas, estão, por meio de uma peça de quatro ramos 39 (fig. 15), em connexão com o cano 22, que conduz ao sacco de pulsações 23, (fig. 15). Esse sacco é de lona ou outra materia analoga; tem um forro interior de borracha ou substancia analoga, e está collocado debaixo de uma alavanca 24, pivotada em sua extremidade sobre o pino 42, fixado no supporte 43, e tendo um bloco de pressão 44, que assenta sobre o sacco.

A alavanca é bifurcada em sua extremidade para receber uma roldana 45, e uma mola 46, situada entre a alavanca e o supporte 43, tendo normalmente a erguer o bloco acima do sacco de pulsações.

O cano 25 (fig. 16) é construido de fórma a augmentar gradualmente a pressão sobre o sacco de pulsações pelo intermedio da alavanca, até a pressão chegar ao maximo, permanecendo então invariavel até que cesse subitamente quando o cam solta a roldana. O sacco, assim achatado pela pressão, expelle o fluido, que penetra pelos canos 22 e 12, em quantidade sufficiente nos bolsos superiores das prensas de teta para operal-os. O fluido permanece nos bolsos superiores durante a acção dos bolsos inferiores sobre a teta e se escapa depois subitamente dilatando-se de novo o sacco de pulsações pela volta do fluido sob a acção da gravidade.

O sacco de pulsações 14 é exactamente semelhante ao sacco 23, que se acaba de descrever, e é operado por seu cano 16, pelo intermedio da alavanca 15, de modo analogo, de maneira a fazer penetrar, pelos canos 13 e 11 nos bolsos inferiores das prensas de teta, o fluido destinado a operar estes.

Os canos estão formados e dispostos relativamente sobre o eixo 17 de maneira tal que o fluido fica, primeiro, impellido no bolso superior das prensas e mantido neste bolso, emquanto os bolsos inferiores estão espremendo o leite da teta.

Para se poder regular á vontade a pressão nas prensas de teta, emprégo o apparelho representado nas figs. 1 e 18. Usa-se para cada sacco de pulsações um apparelho regulador semelhante: descreverei aqui o que se emprega em connexão com o sacco 25.

O sacco dilatavel condensador 47 está disposto no interior de uma camara de pressão 48, supportada pelo recipiente 56, e o mesmo sacco communica com o sacco de pulsações 25 por um cano 28, que atravessa a parede da camara de pressão 48 e o disco 56. Dota-se a camara de pressão, em um lado da armação, de um manometro 57 e liga-se á mesma camara uma bomba de ar commum de vae-vem 58, para alimental-a de ar.

Quando o cano 25 começa a operar sobre o sacco de pulsações 23, o fluido expellido deste e que penetra no bolso da prensa de teta incha este bolso de modo que elle possa superar a resistencia da teta, até que a pressão chegue ao limite permittido pela pressão então existente na camara 48, que se projecta do sacco.

Desde este momento até o fim da operação do cam 25, todo fluido expellido do sacco de pulsações, que não é necessario nos anneis tubulares das prensas de teta escapa-se temporariamente, no sacco compensador que incha. Quando o sacco de pulsações deixa de ser submettido á pressão, toda a carga primitiva do fluido volta a occupal-o, evacuando-se o sacco compensador sob a acção da pressão exterior exercida sobre elle.

A fig. 19 mostra um modo alternado de regular a pressão nos bolsos, em que o cano 28, que parte do sacco de pulsações 23, atravessa a parede rigida de uma camara de pressão 59 e tem sua extremidade ligada ao sacco compensador 60.

Um tubo flexivel 61 acha-se em connexão em uma de suas extremidades com a camara 59 e na outra com um reservatorio 62, sendo o cano flexivel e o reservatorio supportados por uma extremidade da alavanca 65, pivotada sobre o pino 64.

Deita-se o liquido no reservatorio de onde desce pelo cano 61 na camara que enche parcialmente, comprimindo na parte superior desta o ar que occupava antes toda a camara. A pressão na camara 59 ha, portanto, de depender da altura vertical do reservatorio 62 acima della.

Como descrevi referindo-me á fig. 1 quando a pressão, no sacco de pulsações excede a pressão existente na camara

o resto do liquido deslocado do sacco de pressão até o fim do curso do cam que o actua fica impellido no sacco compensador 60, que se dilata, portanto.

Como o ar se acha comprimido na parte superior da camara 59, produzem-se movimentos rapidos de dilatação e construcção do sacco compensador 60, independentemente da inercia do liquido no cano 61 e no reservatorio 62, que fica superada a cada dilatação do sacco.

Para manter em posição a extremidade da alavanca 63, faz-se passar esta extremidade debaixo de um ou outro dos botões 65, dispostos ao longo do trajecto descripto pela extremidade da alavanca quando se ajusta esta alavanca.

Referindo-me agora mais particularmente ás figs. 20, 21 e 22, o berço que supporta as prensas de teta comprehende uma peça de armação 66, recurvada para cima em sua extremidade trazeira, em que é dotada de um annel 67, e dobrada em sua extremidade de frente de modo a formar um trilho 69.

70, 71, 72 e 73 são quatro tiras de panno flexivel, dotadas de um seio em cada extremidade, achando-se um dos seios de cada tira fixado no trilho 60 e o outro seio fixado no annel 67.

74, 75, 76 e 77 são collares de couro, um para cada teta, dotados de alvados 78 dispostos nas tiras de panno de modo a se poderem ajustar longitudinalmente nestas. Podem tambem se ajustar lateralmente, movendo-se os seios das tiras ao longo do trilho 69. A peça de armação 66 fixa-se na extremidade do braço 8 por braços de supporte 79, pelos quaes passam os parafusos 80.

O braço 8 (fig. 23) está montado na extremidade inferior do supporte 1, de que se projecta lateralmente. Suspendo o suporte 1 em uma mola e torno os collares ajustaveis, para se poderem ajustar as prensas ao ubre quando se começa a operação de tirar o leite, e se ajustarem depois por si mesmas ás alterações do ubre durante a mesma operação. Póde-se ao mesmo tempo, querendo, applicar ao ubre uma pressão erguedora.

Referindo-me agora ás figs. 24 e 25, passo a descrever um dispositivo pelo qual as prensas de teta teem por supporte o dorso do animal.

Nesta disposição, a haste 83, que é approximadamente vertical, substitue o supporte 1 e traz em sua extremidade inferior um braço semelhante 8, para o fim descripto.

Na extremidade superior da haste 83 corre um alvado 84, sobre que acha-se pivotado, projectando-se lateralmente delle um braço 85, supportando um sellim de fórma apropriada, que assenta no dorso do animal. Um pino 87 atravessa azas que se projectam do sellim, assim como o braço 85, estabelecendo assim uma connexão articulada entre o sellim e o braço.

Na extremidade exterior do braço está fixada uma mola 88, e uma corda 89, partindo do braço, passa em redor de uma pulia guiadora 90 e se acha fixada em uma extremidade de uma alavanca 91, pivotada na sua extremidade opposta sobre um alvado 92, que corre na haste 83, ligada ao supporte 84 por uma haste vertical rigida 94 e dotada de uma borda, na sua extremidade superior, de dentes que engrenam em um rodete de helice 95, assentando no supporte 84 e revolvendo sobre seu eixo por meio de uma aza 96.

Uma parada 82 projectando-se do alvado 92 mantém a alavanca 91 contra o esforço da corda 89, quando a alavanca se acha em uma de suas posições; quando, porém, a alavanca se resolve para afastal-a da parada, a acção da corda a faz girar sobre seu pivot até se achar em linha com a corda.

Para ajustar o sellim ao animal, revolve-se primeiro a aza 96 afim de regular a distancia entre os braços superior e inferior, bastando depois operar a alavanca 91 para regular a tensão da mola. O apparelho funcciona do mesmo modo que o que descrevi acima, referindo-me á fig. 23.

Na pratica, póde-se suspender o sellim e remover o apparelho do dorso de um animal para o dorso de outro sem haver necessidade de ajustar de novo o comprimento da corda 89. A tensão da mola 88 é sufficiente para mover o braço 8 com o braço que supporta, na direcção do ubre, á medida que se expreme o leite deste.

Referindo-me á fig. 26, para conduzir a um recipiente o leite das prensas de teta, emprego canos funiliformes, um para cada prensa, supportados por ganchos 110, que penetram em ilhoses 111 das prensas de teta.

Posso tambem, para conduzir o leite das prensas a um recipiente I, empregar o plano inclinado 173, em fórma de U, que circula parcialmente (fig. 27) as prensas applicadas a todas as tetas do animal e conduz o leite a um recipiente 174. A extremidade superior do plano inclinado tem ganchos 175, que se prendem em ilhoses 176, fixados na cinta do berço que descrevi referindo-me ás figs. 20, 21 e 22.

As prensas de tetas acham-se supportadas pelos collares 74, 75, 76 e 77, em que se fixam por meio de parafusos ou outro modo usual.

Referi-me até agora a uma prensa de teta em que o annel tubular ou bolso superior e os inferiores são operados independentemente por alimentações de fluido separadas; no caso, porém, de se desejar actuar as prensas por meio de um só apparelho de pulsações, emprega se o apparelho representado nas figs. 6 a 9, inclusivamente.

115 é um sacco elastico, disposto no involucro exterior de lona ou materia analoga 116, fixado em uma parede inflexivel 117.

118, 119 e 120 são teclas sobrepostas, dispostas na face activa do sacco elastico 115, achando-se cada uma das teclas ligada á tecla superior por uma haste 121 e 122, que mantem as teclas á distancia conveniente uma da outra. Na parede 117, no lado opposto ao bolso, está fixada uma parede rigida 124, tendo uma face convexa semi-circular 125, de borracha ou outra materia elastica analoga. Tiras 126, 127 e 128 suppartadas pelas teclas 118, 119 e 210 e fixadas cada uma em uma tecla em uma extremidade passam em redor das paredes inflexiveis e se fixam depois nas teclas respectivas na outra extremidade, existindo entre cada tira e a face 125 um espaço sufficiente para receber a teta.

129 é um cano fixado no bolso, conduzindo a este o fluido, sob pressão pulsativa, e passando por um orificio 130, entre as paredes 117 e 124.

Para se poder ajustar a prensa, de modo a se adaptar ás tetas menores, a tecla inferior póde-se fixar, por ganchos 125, em lados oppostos da parede 117, presos em pinos 123a situados em extremidades oppostas da tecla 120.

Durante a operação de ordenhar, o bolso se dilata e se afrouxa alternativamente, sendo, portanto, as tiras impellidas contra a teta.

A tira superior, porém, entra primeiro em acção para impedir que o leite suba na teta, operando depois as outras tiras para expremer o leite destas. Além disso, a tira superior deve operar sobre a teta com pressão maior que as tiras inferiores.

Para isto conseguir, quando se emprega sómente um sacco, é preciso usar um dispositivo differenciador, como aquelle que representam as figuras que se descrevem adeante.

A pressão sobre qualquer tecla dada depende inteiramente da area da parte do sacco a que se applica, sendo possivel collocar as teclas sobre o sacco de modo tal que uma receba uma pressão de area do sacco maior que as outras, recebendo a tecla superior a pressão de uma area consideravel, do sacco, e as inferiores a pressão de uma area menor.

A pressão exercida por unidade de superficie sobre a teta se augmenta igualmente, no que diz respeito á tira superior, dando-se a esta largura menor, proporcionalmente á largura da tecla em que está fixada, que ás tiras que lhe são inferiores, porporcionalmente á largura de suas teclas.

Para obter a differenciação, relativamente ao tempo, de modo a entrar uma tecla em acção antes da outra, emprego o seguinte dispositivo:

131, 132 são limitadores que se applicam em cada lado das teclas inferiores 119 e 120, respectivamente, são de materia elastica e se fixam em sua extremidade na tecla, achando-se suas outras extremidades presas em uma haste 133, que atravessa ilhozes 134, fixados na parede 124. A haste 133 se estende transversalmente á extremidade superior da prensa de teta e desce até o lado opposto de modo a manter os limitadores neste lado. Os ilhozes servem igualmente de guias para as tiras.

Os limitadores actuam para limitar a acção das teclas 119 e 120, de maneira a ser a tecla superior 118 operada em primeiro logar, e entrar a tira 126 em acção antes das tiras 127 e 128.

Póde se empregar qualquer numero de teclas convenientes e se obter qualquer differenciação, pelo processo descripto, no que diz respeito ás suas pressões relativas e aos intervallos em que entram em operação.

E' possivel dispensar os limitadores; não acho, porém, conveniente. Se forem dispensados, comtudo, póde se tornar mais certa a acção da prensa, empregando-se em logar de um só sacco elastico, um sacco tendo duas divisões, ou dous saccos elasticos sobrepostos, como descrevi referindo-me á primeira prensa mencionada; neste caso, porém, é necessario ter uma alimentação independente de fluido sob pressão pulsativa para cada divisão ou bolso, afim de que a tira de frente se ponha em acção antes das outras e a uma pressão maior.

A prensa, representada nas figs. 10, 11, 12 e 12, differe das que se descreveram acima na disposição das partes.

Como os mesmos numeros de referencia indicam as mesmas partes, será facil comprehender esta nova disposição.

O sacco flexivel 115 acha-se contido em uma capa 116, fixada na parede rigida 117. A parede 124 é opposta á parede 117, e tem a face elastica 125.

Dispensam se as tiras 126, 127 e 128 e as hastes 121 e 122, sendo a teta comprimida directamente entre as teclas e a face 125, que é chata em logar de semi-circular, como na disposição acima descripta.

A differenciação na pressão obtem-se de modo semelhante, sendo a tecla superior comparativamente estreita em sua parte media, e recebendo portanto a pressão inteira de uma area do bolso comparativamente consideravel, que transmitte a um comprimento de teta de dimensões correspondentemente reduzidas. O cano 129 serve para conduzir ao bolso o fluido sob pressão pulsativa.

Este bolso tem dobras para que sua dilatação se estenda regularmente até ás bordas.

A fig. 14 mostra uma prensa exactamente semelhante á das figs. 10 a 13, com a unica

differença, de ter o bolso a forma de um sacco liso, em vez de ser dotado de dobras.

Quando se usa uma fórma de prensa de teta em que é necessario recorrer a duas alimentações independentes de fluido pulsativo sob pressão differentes, posso, em logar de dous saccos de pulsações separadas, como se descreveu acima, empregar o differenciador da fig. 28. Nesta disposição, usa-se um só sacco de pulsações, actuado por um cam operando uma alavanca, como se descreveu com referencia á fig. 16.

Um cano 145 põe este sacco de pulsações em communicação com um sacco differenciador flexivel 146, contido em uma armação 147. Uma placa 148 está collocada sobre a parte superior do sacco differenciador 146, e entre esta placa e a extremidade superior da armação se acham os saccos de transmissão flexiveis 149 e 150.

O sacco 149 tem um cano 151 conduzindo a os bolsos superiores de uma serie de prensas de teta, e o sacco 150 de um cano 152, que conduz aos bolsos inferiores correspondentes das mesmas prensas. As pulsações do fluido no sacco de pulsações communicam-se portanto ao fluido contido no sacco 146, e pelo intermedio deste ao fluido contido nos saccos 149 e 150. Devido a esta disposição, a pressão sobre, digamos uma metade da placa 148, póde ser transmittida ao sacco 149, que é de dimensões reduzidas comparativamente ao sacco 149, a que se transmitte a pressão da outra metade.

A pressão nos bolsos superiores (suppondo-se que as partes médias dos saccos 149 e 150 estejam equidistantes da parte media da placa 148) é assim maior que nos bolsos inferiores. Póde se regular esta differença approximando-se ou afastando-se mais ou menos um do outro sacco da parte média da placa.

Empregam-se limitadores para differenciar, no que diz respeito ao tempo, a acção dos saccos 149 e 150. Estes limitadores (preferivelmente em numero de dous), dispõem-se em frente um do outro sobre lados oppostos do sacco differenciador. Cada um delles se compõe de uma mola 153, tendo uma de suas extremidades em connexão com a parte inferior da armação 147, e a sua outra extremidade com um ilhoz 154, na extremidade de um parafuso 155, que atravessa a placa 148. Uma porca 156 permitte ajustar a tensão da mola.

Por meio desta disposição, a pressão communica-se primeiro ao sacco 149, e só se communica ao sacco 150 quando a pressão no sacco differenciador vem a ser sufficiente para superar a resistencia dos limitadores.

Na operação, o apparelho carrega-se de fluido pela torneira 177, sobre o cano 13, e uma torneira semelhante 178 situada sobre o cano 22 (fig. 1). Abaixa-se então o supporte e colloca-se o berço debaixo do ubre do animal, projectando-se as tetas pelos collares. Fecham-se depois as prensas em redor das tetas e ligam-se as prensas aos collares, podendo-se tambem fechar as prensas e fixal-as nos collares antes de se introduzirem nas prensas as tetas. Põe-se então em rotação lenta o eixo do cam, tendo-se previamente ajustado o regulador de modo a assegurar uma pressão baixa nos bolsos no começo da operação. Augmenta-se depois gradualmente a velocidade de rotação do cam até o limite desejado, e ajustam-se aos reguladores de pressão dos bolsos superiores e dos bolsos inferiores até se alcançarem gradualmente as pressões mais convenientes para cada animal.

Afinal reclamo os beneficios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido privilegio na repartição official da Nova Zelandia em 23 de janeiro de 1903.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho para o fim indicado, comprehendendo uma prensa de teta, destinada a receber a teta de um animal, tendo um bolso dotado de uma parede exterior inflexivel e de uma parede interior flexivel; meios para conduzir fluido sob pressão pulsativa entre estas paredes para fazer com que a teta seja comprimida de modo intermittente pela flexão dessa parede interior, e meios pelos quaes a pressão se exerce primeiro sobre a parte superior da teta, e depois, em gráo menor, sobre a parte inferior da teta, para expremer o leite desta;

2º, um apparelho para o fim indicado, comprehendendo uma prensa de teta, destinada a receber a teta de um animal, dotada de uma parede exterior inflexivel, e de bolsos flexiveis sobrepostos, fixados horizontalmente no lado interior daquella parede exterior e meios para fornecer a estes bolsos de modo independente, liquido sob pressão pulsativa;

3º, um apparelho para o fim indicado, comprehendendo uma prensa de teta, destinada a receber a teta de um animal, dotada de uma parede exterior inflexivel e de bolsos sobrepostos fixados horizontalmente no lado interior daquella parede exterior; um sacco de pulsações flexivel para cada bolso, canos independentes fazendo communicar cada sacco com seu bolso correspondente, e meios para comprimir e alliviar alternativamente os saccos de pulsações;

4.º Um apparelho para o fim indicado, comprehendendo: uma prensa de teta, destinada a receber a teta de um animal e dotada de uma parede exterior inflexivel e de bolsos sobrepostos fixados horizontalmente no lado interior dessa parede exterior e meios para fornecer fluido sob pressão pulsativa aos mesmos bolsos de modo independente; comprehendendo esses meios: um sacco de pulsação flexivel para cada bolso; canos independentes conduzindo o fluido de cada sacco de pulsações a seu bolso correspondente; uma alavanca para cada sacco de pulsações; cano operando as alavancas; um eixo sobre que se acham fixados os canos e meios para revolver este eixo;

5.º Em apparelho para o fim indicado, uma prensa de teta comprehendendo uma parede exterior inflexivel em duas partes articuladas em uma extremidade; uma connexão ajustavel para as paredes em suas extremidades oppostas á articulação; bolsos flexiveis formando paredes interiores flexiveis dentro daquellas paredes inflexiveis e supportados pelos mesmos, e meios para fornecer fluido sob pressão pulsativa a estes bolsos, de modo independente;

6.º Em apparelho para o fim indicado, meios para produzir pressão pulsativa em uma prensa de teta, comprehendendo um sacco de pulsações flexivel adaptado para conter fluido sob pressão, em combinação com um cano ligando este sacco á prensa de teta, e meios para comprimir e alliviar alternativamente o dito sacco;

7º, em apparelho para o fim indicado, meios para produzir pressão pulsativa em uma prensa de teta, comprehendendo um sacco flexivel adaptado para conter fluido sob pressão, em combinação com um cano ligando este sacco com uma prensa de teta; uma alavanca pivotada em uma extremidade, estendendo-se transversalmente ao sacco; um cam actuando esta alavanca, e meios para pôr em rotação o cam;

8º, em apparelho para o fim indicado, um dispositivo para regular a pressão pulsativa de fluido empregado em uma prensa de teta, comprehendendo uma camara de pressão em combinação com um sacco compensado dilatavel contido na camara de pressão; um cano que atravessa a parede da camara de pressão e liga o sacco compensador com um sacco empregado para produzir pressão pulsativa em uma prensa de teta; uma bomba de ar para impellir ar na camara de pressão, e um manometro para indicar a pressão nesta;

9º, em apparelho para o fim indicado, a combinação de um supporte; um braço projectando-se lateralmente da extremidade inferior deste; um berço supportado na extremidade exterior deste braço, e uma mola em que o supporte se acha suspenso;

10, em apparelho para o fim indicado, um berço comprehendendo uma armação, em combinação com uma cinta flexivel ajustavel sobre esta cinta, e meios para supportar as prensas de teta por meio dos collares;

11, em apparelho para o fim indicado, uma prensa de teta tendo paredes verticaes inflexiveis, um bolso flexivel fixado em uma dessas paredes; teclas horizontaes sobrepostas neste bolso; uma tira flexivel para cada tecla, fixada nesta em suas extremidades; limitadores elasticos impedindo a dilatação da parte inferior do bolso e meios para conduzir a este bolso fluido sob pressão, pelos quaes a teta se comprime de modo intermittente;

12, um apparelho para o fim indicado comprehendendo uma prensa de teta dotada de paredes verticaes inflexiveis; um bolso flexivel fixado em uma dessas paredes; teclas horizontaes sobrepostas no bolso; uma tira flexivel para cada tecla, fixada nesta em suas extremidades, e meios para conduzir a bolso fluido sob pressão pulsativa, pelos quaes a teta se comprime de modo intermittente;

13, um apparelho para o fim indicado comprehendendo uma prensa de teta dotada de paredes verticaes inflexiveis, um bolso flexivel fixado numa dessas paredes; teclas horizontaes sobrepostas neste bolso; limitadores elasticos impedindo a dilatação da parte inferior do bolso, e meios para conduzir mesmo bolso fluido sob pressão pulsativa, pelos quaes a teta se comprime de modo intermittente;

14, um apparelho para o fim indicado comprehendendo uma prensa de teta dotada de paredes verticaes inflexiveis; um bolso flexivel fixado em uma dessas paredes; teclas horizontaes sobrepostas neste bolso; e meios para conduzir ao mesmo bolso fluido sob pressão pulsativa, pelos quaes a teta se comprime de modo intermittente;

15, em apparelho para o fim indicado, um dispositivo para dar como supporte á prensas de teta o dorso de um animal comprehendendo a combinação de uma haste vertical; um braço projectando-se lateralmente e ligado de modo ajustavel á extremidade inferior da haste e um supporte correndo na extremidade superior da mesma; um braço articulado no supporte e projectando-se deste um sellim pivotado neste braço e adaptado para assentar no dorso do animal; dentes de engrenagem na parte superior da haste e um rodete de helice assentando no supporte mencionado, e engrenando com esses dentes; meios para revolver o rodete; uma mola fixada no braço articulado, uma corda em connexão com mola; um alvado correndo na haste e em connexão rigida com o supporte, uma alavanca pivotada no alvado, em uma extremidade da qual acha-se a corda, e uma parada para esta alavanca, situada no mesmo alvado;

16, em apparelho para o fim indicado, um dispositivo para regular a pressão do

pulsativo empregado nas prensas de teta, comprehendendo um sacco de pulsações em combinação com um sacco comprimidor flexivel; um cano ligando estes saccos; uma camara de pressão; um cano communicando com a camara de pressão; um reservatorio na extremidade superior deste cano, e uma alavanca articulada, em uma extremidade da qual se acham suspensos o reservatorio e o cano;

em apparelho para o fim indicado, a combinação, com um certo numero de prensas de teta, de um plano inclinado em forma circulando as prensas, para conduzir a um recipiente o leite proveniente destas, e meios para manter esse plano inclinado em posição;

em apparelho para o fim indicado, um dispositivo para produzir differentes pressões em differentes bolsos, ou divisões de uma prensa de teta, pelo intermedio de um sacco de pulsações comprehendendo a combinação de um sacco de pulsações; um sacco differenciador; um cano ligando estes saccos; uma armação; uma placa situada sobre o sacco differenciador; saccos de transmissão entre esta placa e a extremidade superior da armação, e canos fazendo communicar estes saccos com as divisões respectivas da prensa de teta;

em apparelho para o fim indicado, a combinação de um sacco de pulsações; um sacco differenciador; um cano ligando estes saccos; uma armação; uma placa situada sobre o sacco differenciador; saccos de transmissão entre esta placa e a extremidade superior da armação; canos fazendo communicar estes saccos com as divisões respectivas de uma prensa de teta, e um limitador regulando a acção do sacco differenciador sobre uma parte da mesma placa.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1903. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

———

N. 4.109. —Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Fornalha Solar ». Invenção de Albert Carter, morador em Los Angelos, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a fornalhas solares, em que os raios do sol se reflectem por meio de um espelho contra a caldeira ou outro objecto para aquecer. O reflector comprehende secções individuaes dispostas de modo a permittir a concentração dos raios reflectidos por differentes secções contra varias partes do objecto e assegurar assim uma temperatura comparativamente uniforme na parte do corpo exposto aos raios. O reflector é situado perto do solo ao abrigo do vento.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista em perspectiva do apparelho ; a fig. 2 mostra o gyrador, uma parte da armação de supporte para os reflectores e o mecanismo de ajuste ; a fig. 3 representa a montagem da caldeira, achando-se cortada uma parte do flange inferior da mesma; e a fig. 4 mostra o modo de montar cada secção do espelho.

O apparelho comporta uma armação de supporte comprehendendo vigas longitudinaes 10, ligadas por vigas transversaes 11. A armação está articulada em uma extremidade em uma armação de base composta de vigas longitudinaes 12 e de vigas transversaes 13 e dotada em seus cantos de rodas que correm sobre um trilho circular 15. As rodas 14 repousam ligeiramente sobre o trilho, sendo a maior parte do peso da armação de base supportada pelas arruellas 16 e 17, situadas no bloco 18, e passando pela viga central 12 e pelas arruellas um parafuso pivot 19, que penetra no bloco 18.

O apparelho inteiro póde oscillar sobre o parafuso 19, e a armação, comprehendendo ás peças 10 e 11, póde oscillar em plano vertical em redor das articulações 20. Para se obter a oscillação vertical da armação superior, fixa-se nas peças 10 um travejamento comprehendendo peças 21 e 22, a cujas partes inferiores se ligam as pernas 23 e 24, divergindo as pernas de cada peça 21 na direcção das peças 10. Outras pernas 25 e 26 estendem-se verticalmente das peças 21 e 22 até as peças correspondentes 10 e estaes ligam entre si as peças 21 e 22. Contra os lados inferiores das pernas 23 existe uma peça transversal 28, trazendo alvados 29 que recebem as extremidades superiores de parafusos 30. Na armação de base, que comprehende tambem uma travessa 31 montada nas vigas 12, existem postes 32 sobre que se fixam vigas obliquas 33, ligadas á travessa 34. As vigas 33 supportam placas 35 com furos atarrachados para receberem os parafusos 30. Quando se revolvem estes, em uma direcção ou outra, por meio das azas 36, erguem ou abaixam a armação superior sobre suas articulações. Para impedir que as extremidades da armação de base se curvem sob o peso da armação superior, as hastes 37 atravessam as partes do cantos da armação de base e se cruzam sobre a viga central 12, em posição adjacente ao pivot 19.

A armação superior supporta uma armação supplementar comprehendendo barras metallicas 39 e 40, perpendiculares entre si, curvadas em arco de circulo e reunidas por parafusos 41, de porcas 42. As barras transversaes manteem-se devidamente espaçadas, em relação ás vigas 10, por luvas 43 pelas quaes passam os parafusos e cujas extremidades assentam contra as faces inferiores das barras 40 e a face superior da peça 10. Estas luvas impedem as armações, supplementar e superior, ligadas pelos parafusos, de se approximarem uma da outra.

A armação supplementar constituida pelas barras metallicas recebe directamente as secções de espelho 44 que, quando em posição, formam uma secção de esphera.

Para manter cada secção de espelho na armação supplementar, cada uma destas secções se fixa entre placas, superior e inferior 45 e 46, pelas quaes passam parafusos 47 de porcas 48 que assentam contra a placa inferior 46 para manter as placas em posição. Os parafusos 47 atravessam as partes correspondentes das barras 40 da armação supplementar, em que são mantidos por meio de porcas 49 e 50, de modo a se poderem ajustar em contacto com a mesma armação. Basta operar as porcas 49 e 50 para ajustar os parafusos de modo a erguer ou abaixar a parte correspondente da secção de espelho 44, podendo todas estas secções se ajustarem assim de maneira a terem seus focos sobre o mesmo ponto ou sobre pontos proximos um de outro. Cada secção de espelho é curva e as curvaturas de todas as secções são as mesmas, podendo as secções individuaes se ajustar nas posições convenientes correspondentes a suas curvaturas especificas.

Os espelhos concentram os raios de sol sobre uma caldeira comprehendendo um casco 51 dotado em suas extremidades dos flanges 52 e 53.

Na extremidade inferior está fixada uma serpentina tronco-conica 54, que communica com a caldeira por uma valvula de retenção 55 e forma um aquecedor de agua de alimentação da caldeira, achando-se o tubo de alimentação de agua 56 em communicação com a extremidade inferior da serpentina.

A serpentina está alojada numa camisa de amiantho 56, fixada no flange 55 e que serve para reter o calor.

O fundo da caldeira é convexo, sendo o seu centro de curvatura muito sensivelmente o mesmo que o do espelho composto quando a caldeira está em posição para receber os raios reflectidos do sol.

Em redor da parte superior da caldeira existe um collar em duas metades 60 e 61, providas de azas 62 e 63, ligadas por parafusos 66 e entre as quaes passam as barras 64 e 65, servindo para suspender a caldeira.

Para supportar a caldeira no centro do foco do reflector, emprego uma armação comprehendendo as secções de tubo parallelas 66 e 67, ligadas em suas extremidades aos supportes 68, que divergem para baixo e são fixados, em suas extremidades inferiores, ás extremidades superior e inferior, respectivamente, da armação de supporte superior.

As secções de tubo 66 e 67 são ligadas por braçadeiras 68 e 69, trazendo cantoneiras 71.

As barras 64 e 65, torcidas a angulo recto, passam-se verticalmente entre as braçadeiras e são mantidas em posição por parafusos 72 atravessando as cantoneiras e as barras em furos 73.

Cada barra tem uma série de furos 73 que permittem approximar ou afastar á vontade a caldeira do reflector, achando-se as secções de tubo 66 e 67 dispostas transversalmente ao espelho e coincidindo o eixo da caldeira com o raio do reflector ou espelho no centro deste.

Estando a caldeira em posição conveniente, ajustam-se as secções do espelho de modo tal que focalizem, quer individualmente, quer em grupos, sobre differentes pontos da extremidade adjacente da caldeira, de modo a se distribuir o calor, de modo substancialmente uniforme sobre esta extremidade.

O fundo da caldeira convexo, tem sua face parallela á curvatura geral do reflector e é dotado de projecções ôcas 75, que augmentam a superficie exposta ao calor.

Vae ter ao canto superior da caldeira um cano de vapor 76, que occupa uma posição inclinada e atravessa um orificio praticado no centro do reflector, havendo uma connexão flexivel 77 entre este cano e uma machina 78, actuada pelo apparelho. A caldeira tem, como usualmente, um manometro, um indicador de nivel de agua e uma valvula de segurança.

Na operação do apparelho, o espelho ou reflector mantem-se em posição para receber os raios directos do sol, por meio da armação de base pivotada, da armação superior articulada e do mecanismo deslocador descriptos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um apparelho do genero descripto:

1.º Um reflector concavo comprehendendo secções concavas ajustaveis individualmente de modo a focalizarem individualmente ou em grupos sobre differentes pontos ;

2º, um reflector concavo comprehendendo secções concavas ajustaveis individualmente, de modo a focalizarem individualmente ou em grupos sobre differentes pontos e meios para deslocar o reflector sem mudar a posição de suas secções em relação uma a outra ;

3º, a combinação com um espelho concavo, de uma armação supportando este espelho ; uma armação de base pivotada, de modo a se poder mover em plano horizontal e em que aquella armação se acha articulada em uma extremidade, e meios para variar o angulo entre armações ;

4º, com uma armação de supporte concava, de um reflector concavo comprehendendo secções concavas; placas de fixação dispostas transversalmente ás faces superior e inferior de cada secção; parafusos de fixação atravessando as placas e a armação de supporte, e meios para ajustar os parafusos na armação, de modo a variar a posição das secções em relação uma á outra;

5º, a combinação com uma armação comprehendendo peças longitudinaes e transversaes, de uma armação concava supplementar comprehendendo peças longitudinaes e transversaes em fórma de arco de circulo; parafusos atravessando ambas as peças da armação supplementar e a armação principal e dotados de porcas de fixação e luvas de comprimento variavel, circulando os parafusos e cujas extremidades assentam contra a armação supplementar e a armação principal, respectivamente;

6º, a combinação com um reflector concavo, de uma caldeira disposta para receber os raios reflectidos por este e ajustavel de modo a se poder approximar ou afastar do reflector;

7º, a combinação com um reflector concavo de uma caldeira disposta para receber os raios reflectidos por este, sendo essa caldeira ajustavel de modo a se poder approximar ou afastar do reflector, e comprehendendo o reflector secções ajustaveis individualmente, de modo a concentrarem os raios que reflectem individualmente ou em grupos sobre differentes pontos da caldeira;

8º, a combinação com um reflector concavo de uma caldeira disposta para receber os raios do reflector, sendo a superficie que recebe estes raios convexa e substancialmente parallela ao reflector;

9º, a combinação com um reflector concavo de uma caldeira disposta para receber os raios do reflector, sendo a superficie da caldeira que recebe estes raios convexa e substancialmente parallela ao receptor e tendo projecções radiaes;

10, a combinação com um reflector de uma caldeira disposta para receber os raios reflectidos por este, sendo a superficie da caldeira exposta aos raios dotada de projecções na direcção do reflector;

11, a combinação com um reflector de uma caldeira disposta para receber raios do reflector, tendo esta caldeira uma serpentina em cuja camisa os mesmos raios são recebidos e actuam sobre a caldeira, e achando-se a mesma serpentina disposta para receber agua em transito para a caldeira;

12. A combinação com um reflector de uma caldeira disposta para receber raios do reflector; uma serpentina communicando com a caldeira e em cuja camisa são recebidos os raios reflectidos, e uma valvula de retenção entre a serpentina e a caldeira;

13. A combinação com um reflector concavo de uma caldeira tendo uma superficie convexa disposta para receber os raios reflectidos pelo reflector e tendo projecções radiaes partindo de sua face convexa, é uma serpentina em communicação com a caldeira e circulando estas projecções;

14. A combinação com uma armação de base susceptivel de girar em plano horizontal de uma armação articulada em uma extremidade na armação de base; um reflector montado na segunda armação; um corpo supportado pela segunda armação em posição para receber raios do receptor, e meios para variar o angulo entre as armações;

15. A combinação com uma armação de base susceptivel de gyrar em plano horizontal e supportada no seu pivot de uma segunda armação articulada em uma borda na armação de base; meios para variar os angulos entre as armações; meios para impedir o balanço da armação de base; um reflector montado na segunda armação, e um corpo para aquecer, disposto de modo a receber os raios provenientes do reflector.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1904.—Como procuradores, *Julio Géraud, Leclerc & Comp.*

——

N. 4.110 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Rolha para esterilização de qualquer liquido ou substancia alimenticia ou de facil deterioração denominada—Rolha systema Brown». Invenção de Antonio de Castro Brown e Luiz Felippe Freire de Aguiar, domiciliados nesta cidade

A invenção tem por objecto uma rolha destinada á esterilização e conservação de qualquer liquido ou de qualquer substancia alimenticia de facil deterioração em geral e especialmente á esterilização e conservação do leite. Essa rolha, que póde ser fabricada de qualquer materia que não seja porosa e preferivelmente de vidro ou de porcelana, é disposta para ser applicada em qualquer frasco ou qualquer garrafa commum, em cuja bocca se adapta, de modo a formar com esta uma junta hermetica obtida pela interposição, entre esta bocca e a rolha, de um corpo elastico como o *caoutchouc*, por exemplo, ou por qualquer outro meio conveniente.

A rolha de nossa invenção constitue um verdadeiro apparelho cujo corpo de fórma conica é atravessado, de cima a baixo e preferivelmente segundo seu eixo, por um orificio de passagem, e fórma a caixa de uma torneira por cujo macho se póde, á vontade, fechar ou abrir a passagem constituida pelo mencionado orificio.

No desenho annexo, que representa, a titulo de exemplo, dous typos de uma rolha realizando nossa invenção, as figs. 1 e 2 mostram, em secção axial e em vista lateral, respectivamente, uma rolha applicavel á esterilisação simplesmente; e a fig. 2 representa, em secção axial, uma rolha destinada a ser applicada á esterilisação em frascos de leite para a amamentação das creanças.

A é o corpo conico, atravessado de cima a baixo pelo orificio de passagem 1. B é um macho semelhante aos de torneiras communs, ajustado no orificio 2, que atravessa o orificio 1. 3 é o orificio do macho correspondente ao orificio de passagem 1. C é uma luva de borracha, que se adapta na extremidade inferior do corpo conico e preferivelmente em um rebaixo circular c, praticado no dito corpo, e destinado a manter a luva em posição, de modo que acompanhe a rolha quando esta se introduz na bocca da garrafa ou della é removida.

O typo de rolha da fig. 2 traz, da parte superior do corpo conico, uma projecção 4 em fórma de gargalo, ao qual se póde adaptar uma chupeta de madeira, como indicado em traços mixtos 5, quando se emprega o leite para a amamentação das crianças.

Modo de utilizar-se da rolha:

Uma vez introduzido o liquido que se quer utilizar no frasco ou garrafa, procede-se ao arrolhamento e põe-se o macho na posição em que o orificio ou passagem se acha aberto, como indicado fig. 1, ficando assim este orificio em contacto com o ar externo e o ar contido na parte superior do frasco ou garrafa, leva-se esta ao apparelho esterilizador autoclave, ou outro mais conveniente que se queira usar e eleva-se a temperatura da substancia ou do liquido contido na vasilha que se quer esterilizar e, uma vez chegada á temperatura conveniente e que esteja esterilizado o liquido ou substancia, da[...] então ao macho um quarto de volta [...] tem-se assim o trabalho feito, e o [...] inteiramente isento de contacto do [...]terno, conservando-se perfeitamente [...]zado, como é facil de comprehender.

Este pequeno apparelho, a que d[...] preferencia a fórma conica, poderá, [...]tanto, affectar quaesquer outras fórm[...] respondentes ás fórmas de bocca dos v[...]mes aos quaes se queiram adaptal-o.

Em resumo, reivindicamos como p[...] caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma rolha para esterilização de [...]quer liquido ou substancia aliment[...] facil deterioração, caracterisada p[...] corpo conico, como A, de vidro ou de [...] quer materia que não seja porosa, a[...]sado de cima a baixo por um orificio o[...]sagem, como 1, e dotado de meios para [...] hermeticamente ou conservar aberta a passagem;

2º, na rolha da reivindicação aci[...] corpo conico atravessado de cima a [...] por um orificio ou passagem, como 1, [...]binado com um orificio, como 2, pr[...] transversalmente no corpo da rolha e [...]binado tambem com um macho, co[...] ajustado no orificio 2 e dotado de um fu[...] passagem como 3;

3º, na rolha da reivindicação pri[...] com o corpo conico, a combinação d[...] luva de caoutchouc, como C, adaptando [...] parte em que a rolha se introduz na[...] das garrafas com o fim de obter-se a[...] junta hermetica;

4º, na rolha da reivindicação prim[...] combinação, com o corpo conico, d[...] luva de caoutchouc, como C, ou de qu[...] materia equivalente, combinada com u[...] baixo circular, como C;

5º, a rolha da reivindicação primeira [...]vida de uma luva de caoutchouc ou de [...]quer outro meio conveniente, destinada [...]necer uma junta hermetica entre o cor[...] rolha e a bocca do vasilhame ao qual e[...] acha adaptado;

6º, a rolha da reivindicação primeira [...]binada com uma projecção, como [...]mando um gargalo destinado a recebe[...] chupete ou um bico apropriado á ama[...]tação;

7º, a rolha da reivindicação primeira [...] o corpo de fórma conveniente para pe[...]tir que se adapte a vasilhame d[...] bocca de qualquer fórma e construcçã[...]

Tudo como acima substancialmente [...]scripto para o fim especificado e repre[...] a titulo de exemplo, o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 19[...] — Por procuração, *Jules, Géraud, Lecl[...] & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia de Obras Pu[...]cas e Emprezas do Est[...] de Minas Geraes

Convocamos os Srs. accionistas desta [...]panhia para uma assembléa geral extr[...]naria, que se reunirá na sala do 1º [...] da casa á rua do Hospicio n. 24, no d[...] de julho do corrente anno, ao meio-dia.

A assembléa terá por fim resolver [...] assumptos sociaes, entre os quaes o da l[...]dação da companhia.

Rio, 15 de junho de 1904.— O dire[...], *Carlos Schimidt.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 164 — CAPITAL FEDERAL — 17 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL — Brazil e Perú. Protocollos de um accordo provisorio e convenção de arbitramento.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decreto de 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 23 de junho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Procuradoria Geral da Republica.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo — Relatorio da gerencia da Empreza Força e Luz do Jahú.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

BRASIL E PERU'

I

PROTOCOLLO

de um accordo provisorio concluido no Rio de Janeiro em 12 de Julho de 1904 entre os Governos do Brasil e do Perú.

Reunidos em conferencia no Palacio Itamaraty, no Rio de Janeiro, aos doze de Julho de mil novecentos e quatro, o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, e o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Perú, Sr. Dr. Don Hernán Velarde, devidamente autorisados para concluir um accordo provisorio que previna possiveis conflictos entre Brasileiros e Peruanos nas regiões do Alto Juruá e do Alto Purús, e permitta que os dois Governos, do Brasil e do Perú, entrem amigavelmente na negociação de um accordo definitivo e honroso sobre a questão de limites entre os dois paizes, convieram nos artigos seguintes:

1.º—A discussão diplomatica para um accôrdo directo sobre a fixação dos limites entre o Brasil e o Perú desde a nascente do Javary até á linha de onze graus de latitude sul começará no primeiro dia de Agosto e deverá ficar encerrada no dia 31 de Dezembro d'este anno de 1904.

2.º—Os dois Governos, desejosos de manter e estreitar cada vez mais as suas relações de bôa visinhança, declaram desde já o seu sincero proposito de recorrer a algum dos outros meios de resolver amigavelmente litigios internacionaes, isto é, aos bons officios ou á mediação de algum governo amigo, ou á decisão de um arbitro, se dentro do indicado prazo, ou no das prorogações em que possam convir, não conseguirem um accordo directo satisfactorio.

3.º—Durante a discussão ficarão neutralisados os seguintes territorios em litigio:

a) O da bacia do Alto Juruá desde as cabeceiras desse rio e dos seus affluentes superiores até á bocca e margem esquerda do rio Breu e d'ahi para oéste, pelo parallelo da confluencia do mesmo Breu, até o limite occidental da bacia do Juruá;

b) O da bacia do Alto Purús desde o parallelo de onze graus até o logar denominado Catay inclusive.

4.º A policia de cada um dos dois territorios neutralisados será feita por uma commissão mixta, formada de uma commissão brasileira e outra peruana. Cada commissão se comporá de um commissario do posto de major ou capitão, de um commissario substituto, do posto de capitão ou tenente, e de uma escolta de cincoenta homens e as embarcações miudas que forem necessarias.

5.º—A' margem esquerda da confluencia do Breu, ou em algum outro ponto aguas acima, sobre o Juruá, assim como em Catay, ou em algum outro ponto proximo sobre o Purús, se estabelecerão postos fiscaes mixtos, que darão guias para que os direitos de exportação dos productos das duas regiões provisoriamente neutralisadas sejam cobrados na alfandega brasileira de Manáos ou na de Belém do Pará, e receberão os certificados de pagamentos de direitos de importação que em alguma das duas citadas alfandegas brasileiras de Manáos e Pará, ou na peruana de Iquitos, tenham sido effectuados para o despacho de mercadorias com destino aos ditos territorios provisoriamente neutralisados. Esses direitos de exportação e importação serão os mesmos que o Governo Federal Brasileiro presentemente faz cobrar nas suas estações fiscaes, e delles caberá a metade a cada um dos dous paizes.

6.º—Os crimes commettidos por Brasileiros nos dois territorios neutralisados serão julgados pelas Justiças do Brasil, e os commettidos por Peruanos pelas Justiças do Perú. Os individuos de outras nacionalidades, que commetterem crimes contra Brasileiros, serão julgados pelas Justiças do Brazil, e contra Peruanos, pelas do Perú. Quanto aos accusados que pertençam á outras nacionalidades por crimes contra individuos que não sejam Brasileiros ou Peruanos, a jurisdicção competente para julgal-os será a brasileira ou a peruana, segundo determinação que tomem de commum accordo os commissarios das duas Republicas depois de examinadas as circumstancias do caso.

7.º—As duvidas ou divergencias que se suscitarem entre os commissarios serão levadas ao conhecimento dos dois Governos para as resolverem.

8.º—Ficarão a cargo de cada um dos dois Governos as despezas com o respectivo pessoal e material, inclusive a referente á escolta.

9.º—Além das duas commissões mixtas de administração, cada Governo nomeará um commissario especial para o Alto Purús e outro para o Alto Juruá, com os auxiliares e escolta que sejam necessarios, formando

assim duas outras commissões mixtas que serão incumbidas de fazer um reconhecimento rapido d'esses dois rios nos territorios neutralisados.

10.º—O pessoal das commissões de que tratam os artigos anteriores será designado no prazo de trinta dias a partir da data do presente accordo, devendo chegar ás regiões indicadas com a maior brevidade possivel.

11.º—Formularão ambos os Governos de commum accordo as instrucções pelas quaes se deverão guiar as commissões mixtas.

12.º—Os dois Governos, do Brasil e do Perú, declaram que as clausulas d'este accordo provisorio não affectam de modo algum os direitos territoriaes que cada um d'elles defende.

Em fé do que foi lavrado este accordo em dois exemplares, cada um d'elles escripto na lingua portugueza e na castelhana, no logar e data acima declarados.

L. S. (Assignado) Rio-Branco.

L. S. (») Hernán Velarde.

II

Convenção de Arbitramento entre o Brasil e o Perú

para a solução de reclamações dos seus nacionaes, concluida no Rio de Janeiro aos 12 de julho de 1904.

O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Republica do Perú, desejando, no interesse das boas relações de amizade entre os dois paizes, que sejam examinadas e resolvidas prompta e equitativamente as reclamações dos seus nacionaes por factos occorridos no Alto Juruá e no Alto Purús, deram para isso as necessarias instrucções aos seus plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil ao Sr. José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores; e

O Presidente da Republica do Perú ao Sr. Dr. Don Hernán Velarde, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da mesma Republica no Brasil;

Os quaes, devidamente autorisados, convieram no seguinte:

Artigo 1.º

As reclamações dos cidadãos brasileiros e as dos peruanos por prejuizos ou violencias que tenham ou pretendam ter soffrido no Alto Juruá e no Alto Purús desde 1902 serão deferidas ao juizo de um tribunal arbitral que terá assento na cidade do Rio de Janeiro e começará a funccionar seis mezes depois da troca das ratificações d'esta Convenção.

Artigo 2.º

Formarão o tribunal dois arbitros, um brasileiro, outro peruano, nomeados pelos seus respectivos Governos um mez depois da troca das ratificações d'esta Convenção, e um sobrearbitro, escolhido no mesmo prazo pelos dois Governos d'entre os chefes de missão diplomatica acreditados no Brasil.

Artigo 3.º

Dentro do prazo de um anno, contado da sua primeira reunião, ou dentro de seis mezes, sendo possivel, deverá o tribunal examinar e resolver todas as reclamações, com a faculdade de as julgar conforme direito ou *ex aequo et bono*.

Só serão examinadas e julgadas as reclamações recebidas pelo tribunal dentro do prazo de seis mezes contado da abertura dos seus trabalhos.

Artigo 4.º

As sentenças do tribunal serão consideradas pelas Altas Partes Contractantes como decisão satisfactoria, perfeita e irrevogavel, obrigando-se tambem os reclamantes préviamente a aceital-as como definitivas.

Artigo 5.º

O pagamento das indemnisações resolvidas será feito por um Governo ao outro dentro do prazo de um anno contado da data do encerramento das sessões do tribunal, e sem juros nem deducção alguma.

Artigo 6.º

Cada um dos dois Governos pagará os honorarios do seu arbitro e os dos auxiliares d'este, assim como a metade dos honorarios do sobrearbitro, que serão fixados opportunamente.

Artigo 7.º

As ratificações da presente Convenção serão trocadas no Rio de Janeiro no prazo de quatro mezes, ou antes se for possivel.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciarios acima nomeados, a assignamos, em dois exemplares, cada um nas linguas portugueza e castelhana, apondo nelles os nossos respectivos sellos.

Feita no Rio de Janeiro, aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e quatro.

L. S. (Assignado) Rio-Branco.

L. S. (») Hernán Velarde.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O nome do alferes da 1ª companhia do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, nomeado por decreto de 23 de maio proximo passado, é Affonso de Lacerda Troise e não Affonso de Lacerda Freire, como foi escripto naquelle decreto e publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 15 do corrente, foram promovidos, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, e decreto n. 807, de 7 de maio de 1892, no corpo da armada, a capitão-tenente, por merecimento, o 1º tenente Alfredo Cordovil Petit; a 1º tenente, por antiguidade, o 2º tenente Americo Reis, e a 2º tenente, o guarda-marinha confirmado Nelson Augusto de Mello.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 de junho findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.1.. a Emilio Richter, fabricante, e Paulo Wolff negociante, ambos brazileiros, domiciliados nesta Capital, para sua invenção de — Um novo processo no fabrico de charutos e cigarrilhos, denominados Boccal Universal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a capital daquelle Estado, onde pretende fixar residencia, ao coronel Joaquim Ilha da Fontoura, commandante da 53ª brigada de infantaria da mesma milicia, na comarca de S. Luiz Gonzaga.

—Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional nesta Capital ter o presidente do Tribunal Civil e Criminal designado o juiz do mesmo tribunal bacharel Alfredo de Almeida Russell para tomar parte nos trabalhos do conselho de revista da guarda nacional desta Capital, a realizar na 3ª dominga do corrente mez.

—Concederam-se 60 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Sergipe, ao cabo de esquadra graduado da brigada policial Aristides Alves de Araujo.—Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Foi prorogada por tres mezes, para tratamento de saude, a licença em cujo gozo se acha o serventuario vitalicio do officio de distribuidor geral desta Capital, João Henrique da Conceição, sendo nomeado para substituil-o Felisberto Augusto Martins.

— Remetteram-se :

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará 46 patentes de officiaes daquella milicia, nas comarcas de Cametá, Gurupá, Igarapé-miry, Itituba e Obidos ;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Ceará 37 patentes de officiaes da mesma milicia, nas comarcas da Capital, Assaré, Canindé e Quixeramobim (?)...atheus.

—Transmittiu-se ao general commandante da brigada policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado daquella brigada Alvaro da Silva ...stos.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Pernambuco do officio n. 142, de 8 do corrente ;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia *Rio de Janeiro City Improvements* do officio n. 511, de 11 do corrente.

—Agradeceu-se ao director da Escola Polytechnica o auxilio que prestou a esta directoria pondo á sua disposição uma das salas daquella escola para a prova pratica do concurso para os cargos de engenheiros sanitarios.

—Communicou-se:

Ao director geral das Obras e Viação da Prefeitura Municipal que o predio sito á rua General Caldwel n. 117 já foi visitado pela policia sanitaria, tendo o seu proprietario sido intimado a effectuar os melhoramentos constantes do termo n. 4.085 ;

Ao director geral da Contabilidade que o Dr. J. Pedrosa, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres do Thesouro Federal a quantia de 200$, proveniente da multa imposta a Arnaldo Dias da Costa, por infracção do regulamento sanitario.

—Solicitaram-se providencias:

Ao superintendente geral da *The Leopoldina Railway Company, limited*, afim de serem substituidos os passes de 1ª classe concedidos aos Drs. Rocha Lima e Ezequiel Dias, ao engenheiro Luiz Moraes Junior, aos academicos Alcides Godoy e Eduardo Borges da Costa e um de 2ª classe concedido ao servente, todos funccionarios do Instituto Sorotherapico Federal ;

Ao director geral da Contabilidade, para que seja entregue ao Dr. Carlos Carneiro de Mendonça, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a quantia de ...:25$571, para occorrer ao pagamento do pessoal da referida inspectoria, em junho ultimo, e para que seja adeantada ao Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção, a quantia de 15:391$850, para effectuar o pagamento dos empregados da mesma repartição, em junho ultimo ;

Ao Ministerio da Fazenda, para que sejam effectuados os melhoramentos de que carece o predio sito á rua do Carmo n. 14;

Ao ministerio da Guerra, para que sejam desoccupados os predios do becco da Batalha e da ladeira da Misericordia n. 1.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta do aluguel da casa occupada pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em junho ultimo, na importancia de 833$333 ;

Ao director do hospital Paula Candido, para os devidos fins, o requerimento de Ermelinda Augusta de Lima, acompanhado da quantia de 3$500 ;

Ao director geral da secretaria das Relações Exteriores dous exemplares do regulamento sanitario ;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: Manoel Alves da Silva em 200$, José Joaquim Gomes da Penna em 50$, Francisco José Fernandes Coelho em 400$ e a Santa Casa da Misericordia em 200$000 ;

Ao juiz da 11ª pretoria 50 exemplares do regulamento sanitario.

— Recommendou-se :

Aos delegados de saude que prestem prompto auxilio ao pessoal do Desinfectorio Central todas as vezes que for elle requisitado.

Aos delegados dos 6º, 8º e 9º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios :

Rua do Lavradio n. 186.
Rua do Riachuelo n. 314.
Rua Senador Euzebio n. 192.
Rua Visconde de Itamaraty n. 73 A.
Rua D. Anna Nery n. 158.
Rua Carolina n. 11 A.

Requerimentos despachados

José Jesuino Maciel. —Deferido.

Francisco Lopes Moreira (5º districto).— Indeferido.

José Maria Rodrigues Garcia (5º districto). —Indeferido.

José Teixeira Bastos (6º districto).— Indeferido.

F. V. Motta.—Deferido, desde que exhiba o documento que prove a desinfecção praticada na ilha Grande.

Antonio José de Freitas (8º districto).— Prorogo por mais 60 dias.

Francisco M. de Oliveira Fontes (2º districto). — Concedo 30 dias.

João Manoel Fernandes da Silva (3º districto).— Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 13 do corrente foi declarado sem effeito o de 1 de agosto do anno proximo findo, que nomeou Joaquim Luiz Ferreira para o logar de collector das rendas federaes em Santa Maria da Victoria, Estado da Bahia, visto não ter o mesmo prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

—Por outros de 15 do mesmo mez, foram nomeados para a Collectoria das rendas federaes em S. Paulo de Muriahé, Estado de Minas Geraes: collector, Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos; escrivão, Alberto Madeira Maia.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1904

Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal:

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes, que á Thesouraria Geral do Thesouro Federal foi recolhida a caderneta dessa Caixa Economica n. 216.432, com o deposito de 600$, offerecida por Carlos Coelho Antão em garantia de sua responsabilidade no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Sant'Anna de Japuhyba, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. Ministro do Brazil em Bruxellas:

N. 22 — Cabe-me agradecer-vos a remessa de um exemplar do relatorio dos serviços da administração das moedas do anno de 1903, ao qual se refere vosso officio de 21 de abril ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 314 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido sobre o officio do inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes, n. 1, de 15 do mez proximo findo, resolveu recommendar-vos providencias para que sejam sem demora submettidas a leilão as mercadorias que, tendo excedido o prazo de estadia na extincta Alfandega de Macahé, passaram á responsabilidade do administrador da Mesa de Rendas daquella cidade.

N. 315 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de Melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar, com destino ás referidas obras.

N. 316 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Felippe Kirschner, director-gerente do Jardim Zoologico do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 13 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, alinea *d* da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 14 da lei do orçamento da receita vigente, para os animaes constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar da Europa com destino ao alludido jardim.

N. 317 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de Melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade das clausulas 11ª 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar da Europa com destino ás alludidas obras.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de fundos publicos da Capital Federal:

N. 66 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo Secretario de Finanças, Commercio e Industrias do Estado do Paraná no officio n. 59, de 1 de junho proximo passado, enviado com o dessa camara ... do mesmo mez, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, que sejam admittidas á cotação ... apolices ... emittidas pelo ... Estado, em virtude da ... n. 5... de 2 de abril ... e ... de ... de abril do ... anno ... valor de ... destinados á ... despezas com a construcção ... abastecimento de agua ... esgotos da capital ... Estado.

... vos ... acompanharam aquelle officio.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 67—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, incluso vos remetto o requerimento documentado em que a *London and Lancashire Fire Insurance Company* pede licença para abrir agencias no Estado da S. Paulo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 110 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar os actos de que déstes conta em officio n. 88, de 30 de junho ultimo e pelos quaes nomeastes Manoel Estevão da Silva e Odilon da Souza Vivas para exercerem interinamente os logares do collector e escrivão das rendas federaes em Marahú e José Joaquim Teixeira Gondim para o de collector em Santarem, visto se acharem vagos aquelles cargos.

Dia 16 de junho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 318 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu, attendendo ao que propoz a directoria das Rendas Publicas em seu parecer sobre o officio da Recebedoria do Rio de Janeiro, n. 19, de 22 do mez proximo findo, recommendar-vos providencieis para que por emquanto só seja permittido o embarque de areias contendo monazita procedentes do Sapucaia e da fazenda do Dr. Mouricio de Abreu, e exportadas por Carlos Schinitzpahn, que as compra dos concessionarios na Sapucaia, expede-as pela Estrada de Ferro Central do Brasil e as embarca.

N. 310—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, incluso vos remetto o requerimento e mais papeis em que Claudino Corrêa Louzada, proprietario do rebocador *Brasil* pede licença para que possa a dita embarcação rebocar quaesquer outros entre este porto e o de Cabo Frio, nas mesmas condições da concessão feita a Eduardo Corrêa, pela ordem n. 152, de 12 de abril ultimo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 129—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 199, de 18 de junho ultimo e relativo á fiança prestada por Tiburcio da Silva Pereira, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade com o deposito de 1:080$ para garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio de S. José dos Campos, naquelle Estado.

N. 140—Remetto-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, o incluso processo a que se referem os officios da Delegacia Fiscal em S. Paulo ns. 31 e 198, de 27 de janeiro e 18 de junho ultimos, relativo á fiança, no valor de 500$, prestada por Vicente Machado de Lima, em garantia de sua responsabilidade no cargo de collector das rendas federaes em Barretos, naquelle Estado.

— Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 18—Communico-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 227, de 18 de junho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Carlos Coelho Antão, afim de garantir a sua responsabilidade no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santa Anna de Japuhyba, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N 46 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o ex-1º escripturario extincto da Alfandega de Maceió Dionysio Manoel Soares, na petição transmittida com o vosso officio n. 34, de 28 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, prorogar por 60 dias o prazo que lhe marcastes para assumir o exercicio do cargo de 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará para que foi nomeado por decreto de 2 de abril proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 38—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de junho proximo findo, resolveu que Candido Borges seja contemplado no numero dos candidatos habilitados para os logares de Fazenda de 1ª entrancia no concurso realizado nessa delegacia, em agosto de 1902 e de que tratou a ordem desta directoria n. 64, de 20 de novembro do mesmo anno, visto que com a certidão de idade encaminhada com o vosso officio n. 20, de 10 de maio proximo findo, cessa o motivo que determinou a sua exclusão.

N. 39 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mez, resolveu approvar o acto, de que déstes conta em telegramma de 2 do mesmo mez, e pelo qual entregastes ao coronel Dr. Thaumaturgo de Azevedo, prefeito do Alto Juruá, dez contos de réis para despezas a seu cargo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 111 — Em resposta ao officio n. 75, de 31 de maio proximo findo, com o qual submettestes á apreciação do Thesouro a deliberação que tomastes em sessão da junta de 19 do mesmo mez, indeferindo o requerimento em que Diogo Frederico Kiappe pediu serem averbadas em seu nome seis apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$ e uma de 200$, accrescidas em virtude da conversão que, na fórma do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, soffreram as 25 apolices que o requerente doou antes da mesma conversão, a seus sobrinhos Francisco Maria Kiappe Junior e Maria Carolina Kiappe, conforme se verifica da escriptura de doação enviada á Directoria do Contencioso com o officio n. 2, de 22 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo a que se trata de decisão da junta de Fazenda, da qual o interessado poderia ter recorrido, si quizesse, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, não tomar conhecimento do assumpto; convindo scientificar-vos que sómente na hypothese do art. 4º do decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, devem as decisões dessa delegacia ser submettidas á approvação do Thesouro, independente de recurso.

De accordo com o citado despacho inclusos vos devolvo os papeis que acompanharam os vossos mencionados officios.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 70 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, prorogando por 60 dias a licença em cujo goso se acha o guarda da Alfandega desse Estado Antonio Rodrigues Callet.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 94—Attendendo á requisição constante de vosso telegramma de 17 de março ultimo, incluso vos remetto, por cópia, o quadro da lotação das fianças dos collectores e escrivães das rendas federaes e o do pessoal em exercicio dos cargos de agentes arrecadadores nos diversos municipios desse Estado, ambos enviados por essa delegacia do Thesouro com o officio n. 25, de 7 de março de 1902.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 202—Communico-vos, para os fins con[venientes], que o Sr. ministro, tendo pre[sente] o processo transmittindo com o offici[o] n. 164, de 12 de julho de 1902, em que ess[a] delegacia recorre ex-officio de sua deci[são] mantendo o acto pelo qual o collect[or] das rendas federaes na cidade de S. Jo[sé] do Rio Pardo julgou improcedente o au[to] de infracção dos arts. 2º e 3º do regul[a]mento que baixou com o decreto n. 3.62[...] de 26 de março de 1900, lavrado pel[o] agente fiscal dos impostos de consum[o] na 3ª circumscripção desse Estado Anto[nio] Sattamini de Oliveira, contra o negociant[e] José Condolio, estabelecido á rua Americo d[e] Campos n. 34, naquella cidade, resolveu, p[or] despacho de 9 de maio ultimo, proferido e[m] sessão do Conselho de Fazenda e de accord[o] com o parecer do mesmo conselho, neg[ar] provimento ao alludido recurso *ex-offi[cio]* para o fim de confirmar a decisão recorrid[a] por seus fundamentos.

N. 203—Para que se possa resolver sob[re] a fiança prestada por D. Leopoldina Ad[e]lina Leite, na qualidade de agente do Cor[]reio de Itaquera, nesse Estado, e cujo proces[so] enviastes com o officio n. 194, de 10 do junh[o] proximo findo, recommendo-vos, em ob[e]diencia do despacho do Sr. ministro, de 5 d[o] corrente mez, que verifiqueis si o inclu[so] traslado da procuração passada por aqu[ella] senhora e enviado com o citado officio é [o] primeiro extrahido do competente livro [do] tabellião, devendo, neste caso, ser feit[a a] declaração necessaria; e, no contrario, s[u]jeital-o ao pagamento da revalidação [do] sello.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho 1904

D. Deolinda Augusta Pinto da Silva.—[A] requerente deve provar com documento [por] que titulo estando o immovel em nome [de] Manoel Alves Lopes passou para o de C[ae]tano José Cardoso.

Camanho & Simas.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi [exonerado] o capitão de mar e guerra Ant[onio] Alves Camara do cargo de consultor [do] conselho naval, que exercia interinamen[te].

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 13 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando pro[vi]dencia afim de que:

Por conta das competentes rubrica[s do] orçamento em vigor, seja paga, no Thes[ouro] Federal, a quantiade 2:033$200, provem[iente] do fornecimento do varios artigos feit[os a] este Ministerio, aviso n. 1.221);

Seja concedido á Contadoria da Mari[nha] o credito de 15:000$, por conta da v[erba] —Material de construcção naval— do [or]çamento em vigor, para occorrer ao p[aga]mento dos operarios extraordinarios, que [devem] ser admittidos no Arsenal de Marinha d[a] Capital para proseguimento da constru[cção] do monitor *Pernambuco*. (aviso n. 1.221 —Communicou-se ao alludido arsenal (a[viso] n. 1a222) e á Contadoria (aviso n. 1.2[...]).

No Thesouro Federal, por conta [das] competentes rubricas do orçamento [em] vigor, seja paga a quantia de 1:650$, [pro]veniente do fornecimento de varios ar[tigos] feito a este Ministerio (aviso n. 1.231).

Seja paga no Thesouro Federal a divi[da de] exercicio findo na importancia de 6[...] de que é credor o sargento invalido Gu[...] Augusto Carlos da Cunha (aviso n. 1.23[...]

Por conta da verba 20ª — Armamento e equipamento — do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 16:614$943, correspondente á primeira prestação do fornecimento de shrapneis e lanternetas feito a este ministerio (aviso numero 1.233);

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 449$900, proveniente de despezas miudas a cargo de diversos porteiros no mez proximo passado (aviso n. 1.234);

Pedindo, visto constar não se achar ainda habilitada a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia com o credito de 254$, solicitado ao aviso n. 902, de 3 do mez proximo passado, para occorrer ao pagamento dos vencimentos e da diaria do estacionario Eutychio de Andrade Campos, que seguiu para o mesmo Estado em commissão da Repartição da Carta Maritima, que providencie no sentido de ser o alludido credito concedido áquella delegacia mediante ordem telegraphica (aviso n. 1.235).—Communicou-se á Carta Maritima (aviso n. 1.236).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos seguintes termos de obito:

De Plinio José de Carvalho dado a bordo do paquete nacional *Planeta*, em viagem da Bahia para o Espirito Santo, e de José Viegas Ventura, dado a bordo do vapor nacional *Victoria*, em viagem de Antonina para Paranaguá (avisos ns. 1.237 e 1.238).

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, afim de ser tomado na consideração que merecer, o pedido do commissario de 3ª classe 1º tenente José Eliseu Cesinio de Almeida, solicitando a expedição das competentes provisões de quitação de suas gestões, relativas aos periodos de 16 de fevereiro a 17 de agosto de 1886, em que serviu na extincta Escola de Aprendizes Marinheiros da ex-provincia de S. Paulo, e de 1 de janeiro de 1888 a 1 de março de 1889, em que serviu na de Pernambuco (aviso n. 1.239);

—Ao Quartel General, autorizando a providenciar, para que, por bordo do encouraçado *Aquidaban*, seja dada resalva do chefe de machinas do mesmo navio Luiz José de Sant'Anna, de um espelho da valvula de distribuição de vapor, pertencente áquelle encouraçado, tendo em vista o aviso n. 639, de 8 de maio de 1902 (aviso n. 1.240). Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.241);

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital: autorizando a mandar fornecer ao commando da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, 10.000 cartuchos de festim, constante do pedido que se lhe remette (aviso n. 1.242).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.243).

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer á capitania do porto de Amazonas, os objectos constantes do pedido que se lhe remette, devendo a importancia despendida com tal fornecimento ser communicada á Contadoria da Marinha (aviso n. 1.224).—Communicou-se á referida contadoria e á alludida capitania (officios ns. 1.225 e 1.226).

—Ao Arsenal de Marinha de Matto-Grosso, declarando, para os fins convenientes, que o Ministerio da Industria já providenciou no sentido de serem acceitos e transmittidos os telegrammas sobre o serviço publico, que por essa inspectoria forem apresentados á estação telegraphica de Corumbá (aviso n. 1.228).

—A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, determinando que providencie, com a maxima urgencia, no sentido de serem enviados os documentos de despeza referentes aos exercicios de 1903 e 1904, que ainda não transmittiu á Contadoria da Marinha, afim de que a mesma repartição possa concluir os trabalhos dependentes delles (aviso n. 1.229).

— Ao Consulado Geral do Brazil em Montevidéo, transmittindo, para os fins convenientes e em resposta ao officio de 1 do mez proximo passado, pedindo providencias para que não mais deixem de ser acceitos os saques feitos por esse consulado contra as repartições subordinadas á este Ministerio, providencias estas pedidas por não ter sido paga ao Banco Italiano del Uruguay uma letra na importancia de 13$370, assignada pelo vice-consul Joaquim José de Souza Imenes, que regia essa repartição, a cóia da informação que sobre o assumpto prestou a Contadoria da Marinha, no officio n. 193, 1ª secção, de 30 do mez acima citado (aviso n. 1.530).

— A' Capitania do Porto da Parahyba, autorizando a mandar celebrar contractos com Augusto de Souza Falcão e Francisco Joaquim de Vasconcellos Paiva, para o fornecimento de viveres e carne verde ás dependencias da marinha nesse Estado, durante o corrente anno, e bem assim declarando que, quanto ao fornecimento de dietas e dos artigos do grupo—Padaria—não tendo havido propostas para realizal-o, em condições de serem acceitas, deve ser effectuada mediante ajuste nessa praça e á medida das necessidades (aviso n. 1.244).

— Ao 1º secretario da Sociedade de Tiro Nacional do Estado de S. Paulo, agradecendo a remessa feita a este Ministerio de um exemplar dos estatutos dessa sociedade e bem assim o offerecimento da respectiva linha de tiro para exercicio das praças de mar que estacionarem em Santos (aviso n. 1.245).

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, no Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 95:075$426, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio, nos mezes de abril a julho (aviso n. 1.246).

—A' Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, recommendando que envie a esta Secretaria de Estado uma demonstração, acompanhada dos documentos comprobatorios das despezas feitas por essa delegacia com a divisão naval do norte, por conta da verba «Munições Navaes» do orçamento em vigor, afim de que se possa conhecer o saldo da mesma verba (aviso n. 1.247).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.248).

———

Circular—Ministerio da Marinha—1ª secção—N. 1.251—Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.

Sr. chefe do Commissariado Geral da Armada — Convindo estabelecer-se confronto entre os preços dos diversos artigos que, mediante concurrencia, tiverem de ser contractados por este Ministerio para os fornecimentos ás dependencias da Marinha em cada anno, com os preços dos mesmos artigos no anno anterior, determino que providencieis afim de que, nos mappas comparativos das propostas apresentadas de ora em diante a essa repartição, se introduza uma columna em que venham mencionados os preços por que foram preferidos, na concurrencia anteriormente approvada, os artigos comprehendidos nos alludidos mappas.

Saude e fraternidade.—*Julio Cesar de Noronha.*—Expediram-se identicas á Carta Maritima, aos Arsenaes de Marinha e Capitanias de Portos da União.

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a mandar fornecer ao encouraçado *Deodoro*, com a reducção que a Directoria de Artilharia julgar conveniente, os sobresalentes para carabinas Mauser, constantes do pedido que se lhe remette (aviso n. 1.252).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.253).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente foram nomeados:

Encarregado da pharmacia do Hospital Militar de Corumbá, o capitão pharmaceutico de 3ª classe Arthur Carino Pinheiro;

Agente da enfermaria militar de Jaguarão, durante o actual semestre, o alferes-alumno Democrito Heraclito da Cunha;

Agentes da escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, durante o actual semestre, o 2º tenente João Alves Guerra e o alferes José Joaquim da Graça, este da enfermaria e aquelle do rancho.

———

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1904

Segundo-tenente Manoel de Oliveira Braga, transferencia para a arma de infantaria. —Indeferido.

Alferes Domingos Pereira Soares, averbação de alterações em seus assentamentos. — O peticionario indique o corpo em que estava na occasião.

Alferes José Augusto Soares, que a sua promoção a esse posto seja considerada por actos de bravura.—Indeferido.

Sargento-ajudante Antonio José de Souza, reconsideração de despacho.—Indeferido.

Ex-primeiro sargento Rufino Mathias da Luz, reintegração no logar em que estava na Intendencia da Guerra.— Ao Sr. general intendente da Guerra para despachar.

Luiz de Rezende Ferreira da Silva, matricula de seu filho na Escola do Realengo. —Indeferido.

Laurinda Vieira Lima, para que seu filho musico do 26º batalhão seja desarranchado. —Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 16 de julho de 1904

D. Honorina Rosa Xavier Baptista, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Joaquim Xavier Baptista, carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal.—Prove si seu marido pagou ou não as contribuições de outubro de 1893 a janeiro de 1895.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas garantias provisorias:

Por tres annos, a Egydio José Ferreira Martins, brazileiro, engenheiro civil e residente nesta Capital, para sua invenção de processo de impressão de lettras de agua (filigranas) em papel preparado como se encontra no mercado;

De igual prazo, ao mesmo Sr. Egydio José Ferreira Martins, para sua invenção de applicação da tabúa do brejo e do sapé ao fabrico da pasta do papel.

— Por outra de 16 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Americo de Oliveira Dantas, dous mezes de licença, em prorogação, com ordenado integral, nos termos do art. 446 do regulamento, para continuar o tratamento de sua saude.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve alterar provisoriamente a tabella de sahidas dos paquetes nas diversas linhas da Companhia Novo Lloyd Brazileiro a que se refere a portaria de 23 de outubro de 1902, e approvar em substituição a tabella que a esta acompanha e vae assignada pelo director geral da Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

Tabella de sahidas das diversas linhas dos paquetes da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, a que se refere a portaria desta data

Linhas	Dias de sahida durante o mez
Santa Catharina, para o Norte	5, 20
Santa Catharina, para o Sul	1, 12, 24
Norte	5, 13, 21, 29,
» e Sul	Meiado do mez
Sul (Rosario)	1, 17
» (Rio Grande)	9, 25
Sergipe e Alagoas	8, 22
Matto Grosso	1, 15
Bahia	Seis dias antes das luas nova e cheia

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado, da Industria Viação e Obras Publicas, 30 de junho de 1904.—*J. F. Soares Filho*, director geral.

Expediente de 16 de julho de 1904

Recommendou-se ao Procurador da Republica, na Secção de Pernambuco, que, por editaes do Juizo Federal, sejam convidados a dizerem sobre seu direito de herdeiros de José Leopoldo Bourgard, na concessão da Empreza Telephonica da Cidade do Recife, D. Anna Ferreira dos Santos Bourgard e Dr. Alvaro Augusto de Magalhães, afim de ser resolvido o requerimento em que Joaquim Augusto de Almeida e D. Izabel Carolina Bourgard Jardim pediram para tal concessão ser averbada em seus nomes, de accordo com o formal de partilhas do finado Bourgard.

Requerimento despachado

Dia 16 de julho de 1904

Estabelecimento graphico «Steidel», do Estado de S. Paulo, propondo confeccionar quaesquer mappas ou trabalhos lithographicos para serviços a cargo deste ministerio. —O requerente não póde ser attendido, á vista do que dispõe o art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901 o que foi confirmada por identico artigo da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica.

Resolve mandar observar nos serviços a cargo da Commissão Constructora da Avenida Central comprehendida nos planos e orçamentos approvados pelo decreto n. 4.959, de 18 de setembro de 1903, as instrucções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras e Viação, da Secretaria de Estado, em substituição das que foram approvadas pela portaria de 21 de novembro de 1903.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

Instrucções a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º De conformidade com o paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 4.959, de 18 de setembro de 1903, todas as obras relativas á abertura e construcção da Avenida Central, destinada á communicação do cáes e armazens do porto do Rio de Janeiro com o centro da cidade, ficarão a cargo de uma commissão technica especial, denominada «Commissão Constructora da Avenida Central», immediatamente subordinada ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A receita correspondente a essas obras, contemplada no art. 5º do referido decreto n. 4.959, pertence á Caixa Especial, alli creada pelo art. 4º, á qual cabe tambem o pagamento das despezas relativas a taes obras, de accordo com a quota parte que lhes competir nos supprimentos autorizados pelo art. 7º até á somma total, para esse fim, incluida no orçamento approvado pelo mesmo decreto.

Art. 3.º A commissão terá por chefe um engenheiro incumbido da direcção de todos os trabalhos technicos a ella relativos, e a quem competirá:

§ 1.º Propor ao Ministro as condições para accordos amigaveis sobre indemnizações das desapropriações e outros, e solicitar do mesmo Ministro as providencias necessarias para procedimento judicial com relação ás propriedades sobre as quaes não tenha sido possivel accordo amigavel.

§ 2.º Assignar, conjunctamente com o representante da Fazenda Nacional, as escripturas de desapropriação amigavel ou judicial, exigidas pelas obras, após a approvação das minutas respectivas pelo Ministro.

§ 3.º Propor ao Ministro a venda dos terrenos marginaes da Avenida ou os accordos que convenha realizar e assignar conjunctamente com o representante da Fazenda Nacional as escripturas de venda de taes terrenos, após a approvação das minutas respectivas pelo Ministro.

§ 4.º Fixar, mediante approvação do Ministro, attendidas ás posturas municipaes as regras geraes a que devam ficar sujeitas as construcções, constituindo, juntamente com o prazo para a edificação, obrigações a incluir nas escripturas de venda ou nos accordos a que se refere o paragrapho precedente.

§ 5.º Vender os materiaes provenientes das demolições pela fórma que for mais vantajosa, e receber as importancias correspondentes.

§ 6.º Organizar os projectos que forem necessarios com os respectivos orçamentos e especificações, para serem sujeitos á approvação do Ministro.

§ 7.º Velar pela conservação e guarda de todos os predios, terrenos e obras a cargo da commissão e superintender todos os serviços da mesma, organizando os regimentos internos das secções, pelas quaes distribuirá os serviços, como julgar mais conveniente.

§ 8.º Adquirir os materiaes precisos para as obras, quer por concurrencia publica, quer por encommendas no paiz ou no estrangeiro, dependendo de autorização do Ministro, quando o valor exceder da quantia de 20:000$000.

§ 9.º Estabelecer as tabellas de salarios para o pessoal operario e empregados que vençam diarias, fixando o respectivo numero.

§ 10. Solicitar do Ministro o pagamento das folhas do pessoal e das contas de fornecimentos ou de serviços executados em cada mez, mediante apresentação dos respectivos documentos de despeza.

§ 11. Enviar ao Ministro a relação dos alugueis de predios, terrenos, etc., a cargo da commissão, bem como a de quaesquer importancias a receber, pela venda de terrenos, materiaes de demolição, etc., afim de serem remettidas á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

§ 12. Organizar e remetter até o dia 28 de fevereiro o relatorio annual dos serviços a seu cargo, acompanhado de todos os esclarecimentos sobre o andamento e estado das obras, e bem assim das respectivas despezas com a conveniente discriminação.

Art. 4.º O pessoal da commissão constará de:

Um engenheiro chefe;
Tres chefes de secção;
Nove engenheiros ajudantes;
Doze engenheiros auxiliares;
Um desenhista de 1ª classe;
Dois desenhista de 2ª classe;
Dous desenhista de 3ª classe;
Um secretario;
Um 1º escripturario;
Dous 2ºˢ escripturarios;
Quatro 3ºˢ escripturarios;
Um contador;
Tres continuos;
Tres serventes.

Paragrapho unico. Competem ao engenheiro chefe os vencimentos de director technico; aos engenheiros ajudantes, os de engenheiros de 2ª classe; aos engenheiros auxiliares, os de conductor de 1ª classe, e ao demais pessoal os vencimentos de categoria correspondente, marcados nas tabellas e respectivas observações que acompanham o decreto n. 5.031, de 10 de novembro de 190[illegible].

Art. 5.º Serão nomeados: por portaria do Ministro, o engenheiro-chefe; e por portaria do Ministro, mediante proposta do engenheiro chefe, os chefes de secção, os engenheiros ajudantes, o secretario, o contador e o 1º escripturario.

Os demais empregados serão de nomeação do engenheiro chefe.

Art. 6.º Nos casos não previstos nas presentes instrucções serão applicadas as disposições do decreto n. 5.031, já referido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—*José Freire Parreiras Horta.*

Expediente de 16 de julho de 1904

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas a abonar ao escripturario Aurelio Affonso de Almeida a gratificação extraordinaria, por uma só vez, de 200$, como ajuda de custo, pela sua remoção do escriptorio daquella estrada, nesta capital, para o de S. João d'El-Rey.

—Expediu-se aviso ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil exigindo a remessa dos estudos da variante em substituição dos ultimos 22 kilometros da secção de Curvello a Pirapora.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse, sem ordenado, na fórma do art. 424 do regulamento vigente, ao cidadão Candido Ferraz do Amaral, agente de Jundiahy, em S. Paulo.

—Por outra de igual data, foi incluida a localidade Pouso Alto (Paracanjuba) na linha de Araguary a Goyaz, no Estado deste nome.

—Por outra de 15 do corrente, foram concedidos a Armando José Leandro da Silva, carteiro da agencia de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, 30 dias de licença, em prorogação, para tratamento de sua saude.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

40ª SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. Ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. Ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito-Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessôa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 552—Maranhão—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; aggravante, João Jorge Rodrigues da Silva; aggravada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento á carta testemunhavel, para mandar que o juiz *a quo* dê vista dos proprios autos ao aggravante para deducção dos embargos que tem a apresentar, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

Aggravos de petição

N. 561—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; aggravante, major Thomaz Americo Travassos; aggravada, a Fazenda Nacional.— Deu-se provimento ao aggravo, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, mantenha o anterior que recebeu os embargos oppostos pela parte, seguindo-se os termos legaes, unanimemente.

N. 556—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; aggravantes, Silva & Grillo; aggravado, José Monteiro Ferreira.—Deu-se provimento ao aggravo, para mandar que subsista o aresto decretado, para os effeitos legaes, unanimemente.

N. 558 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; aggravante, Francisco Alves Machado ; aggravado, Dr. Francisco Pereira Passos, Prefeito Municipal.—Deu-se provimento ao aggravo para julgar competente o juizo seccional para conhecer do caso proposto e proceder nos termos da lei, sobre o pedido do aggravante; accrescentando o Sr. relator que votava para que seguisse a acção no Juizo Seccional afim de que o juiz *a quo* mandasse citar a parte para contestação, podendo esta, na fórma da lei, vir com excepção de incompetencia de juizo, si o julgar conveniente, contra os votos dos Srs. André Cavalcanti, Manoel Murtinho, Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida, que negavam provimento ao aggravo. Os Srs. Lucio de Mendonça e H. do Espirito Santo declararam tomar conhecimento do aggravo só pelo fundamento de indeferimento *in limine* da petição inicial.

Embargos remettidos

N. 962—Capital Federal—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, tenente Napoleão Gonçalves Guttemberg.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, Oliveira Ribeiro e Pindahiba de Mattos.—Impedidos, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro.

Revisões crimes

N. 863—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; peticionario, o alferes José Estevam do Amazonas Ferraz.—Foi reformada a sentença, para absolver o peticionario por se tratar de falta disciplinar cuja pena já foi cumprida, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos, que confirmavam a mesma sentença.

N. 872—Minas Geraes — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionario, Rodolpho da Silveira.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Revisões crimes

N. 890 — Peticionario, João Manduca de Souza. — Ao Sr. Ministro Piza e Almeida.

N. 891—Peticionario, Emilio Romero.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 369—Recorrentes, Fernandes Mesquita & Comp.—Recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

PASSAGENS

Aggravo de petição (sobre embargos)

N. 545—Ao Sr. André Cavalcanti.

Appellações crimes

N. 197—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 199—Ao Sr. H. do Espirito Tanto.

Appellações civeis e commerciaes

N. 886—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
Ns. 766 e 949 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 978—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 961—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 965—Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 923—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Recurso extraordinario

N. 351—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 810—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 606—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
Ns. 818 e 834—Ao Sr. João Pedro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 417—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

COM DIA

Appellação crime

N. 195—Relator, o Sr. João Pedro.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 745 e 897—Relator, o Sr. João Pedro.

N. 722 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 387 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 409.—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 816— Capital Federal—(Sobre embargos)—Embargante, Dr. João Gomes dos Reis. —Embargada a União Federal.

N. 980—Rio Grande do Sul—Appellantes, Pedro Brusque de Abreu e outros.—Appellada, a Fazenda Nacional.

Appellações commerciaes

N. 862 — Pernambuco — (Sobre embargos)— Embargante, a Companhia Luz Stearica do Rio.— Embargados, Fonseca Irmão & Comp.

N. 885—S. Paulo— (Sobre embargos)— Embargantes, Belmarco & Comp.—Embargado, John Davies.

Appellação crime

N. 184—Minas Geraes— (Sobre embargos) — Embargante, Capitão Antonio de Santa Cecilia.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 423 — Portugal — Requerentes, José Diniz da Silva Mendes e sua mulher.

N. 425— Portugal — Requerente, Carlos Alberto Heitor.

Recurso extraordinario

N. 366—Capital Federal – Recorrente, D. Eudoxia dos Santos Marques.— Recorrido, José Machado Mendes.

Acção originaria

N. 8—Capital Federal— Autores, Estado da Bahia e o do Espirito Santo.— Ré a União Federal.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 15 de julho de 1904.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cockrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De monte-pio civil:

A D. Angelica Rios de Moura, mãe do fallecido fiel do thesoureiro da Alfandega do Estado do Maranhão Abilio Rios de Moura, na importancia annual de 325$000, e a suas irmãs DD. Zolina, Maria, Julia e Zima Rios de Moura, na de 81$250 a cada uma.

Apostillas lavradas nos titulos dos menores Maria de Lourdes e Cicero, filhos do finado 3º official da Contadoria Geral da Guerra José Pereira Accioly Costa para o abono annual de mais 200$ a cada um, pela reversão da pensão que deixa de perceber sua mãe D. Marietta Barbosa Accioly Costa, por haver contrahido segundas nupcias.

De meio soldo:

A D. Emilia Dias da Cunha Motta, viuva do capitão-tenente da Armada Ludgero Bento da Cunha Motta, na importancia mensal de 140$000.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as referidas apostillas.

De monte-pio civil :

A D. Angelina Nogueira da Costa, viuva do agente de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité Diomedes Menalippo de Souza Costa, na importancia annual de 340$000, e a suas filhas DD. Lydia e Izabel Costa, na de 170$000 a cada uma ;

A D. Theodora Leopoldina Ribeiro, filha solteira do fallecido mestre de 1ª classe das officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil Bento José Ribeiro, na importancia annual de 1:300$000 ;

A D. Maria José da Costa Gabizo, viuva do lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. João Pizarro Gabizo, na importancia annual de 2:000$000.

O Tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria das Dores Paes Leme, filha do major reformado do corpo de engenheiros do exercito Pedro Dias Paes Leme, na importancia mensal de 42$ em cada titulo. — O Tribunal declarou legal a concessão e mandou officiar afim de ser a Fazenda Nacional indemnisada da importancia de 6$201, proveniente da differença entre as contribuições mensaes de setembro de 1890 a novembro de 1903 que devia pagar aquelle official, e as que lhe foram descontadas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 203, da contadoria da marinha, de 8 de junho ultimo, enviando a cópia do contracto celebrado com a firma W. G. Armstrong, Whitworth & Company, Limited, por seus representantes Walter Brothers & Comp., para fornecimento ao Ministerio no corrente anno.— O Tribunal autorizou o competente registro.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1638, de 13 junho findo, pedindo o pagamento, pela sub-consignação—Expediente, despezas miudas, publicações e diversas—sob o titulo—Escriptorio da 4ª Divisão—da verba 9ª, de varias contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes do janeiro, fevereiro e abril ultimos, no total de 2:306$851. — Havendo já sido registrada a importancia de 2:284$851, resolveu o Tribunal sobre a de 22$000, de uma conta de discos para relogio de ronda, fornecidos pela firma Moreno & Comp., mandando que se peça informação—si os alludidos discos são destinados ao serviço chronometrico, afim de poder julgar da classificação da despeza.

N. 1693, de 17, solicitando o pagamento pela sub-consignação—Despezas imprevistas—sob o titulo—Serviços Diversos—da 1ª Divisão, da verba 11ª, da quantia de 653$078, proveniente de trabalhos executados e fornecimentos feitos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em fevereiro, março e abril proximo passado.—Tendo já sido registrada a importancia de 240$078, deliberou o Tribunal negar registro á de 413$, em que sommam as contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp. e Moreira Mesquita, por indevida classificação da despeza, visto referirem-se as ditas contas a artigos fornecidos á 3ª Divisão, que ficou extincta e sem dotação na vigente lei do orçamento.

Ns. 1.701, 1.805, 1.803, 1.808, 1.810, 1.811 e 1.812, de 17 de junho ultimo, e 5 deste mez, sobre a concessão, pela verba 3ª, sob o titulo—Directoria Geral—, dos creditos:

De 140$, 500$ e 352$100 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despezas das sub-consignações—Aluguel de casas para repartições postaes—, Utensilios, acquisição e concerto de mobilias, etc. e—Vantagens especiaes, ajudas de custo e passagens ;

De 325$950 á no Estado do Rio Grande do Sul, para as da sub-consignação—Eventuaes;

De 300$000 á no Estado de Pernambuco e de 2:000$ á no de S. Paulo, para as da subconsignação—Publicações postaes, etc.;

De 5:000$ á no Estado de Pernambuco, para as da sub-consignação—Reparação e conservação dos edificios, etc.

Ns. 79 e 80, de 27 e 28, com as copias dos contractos celebrados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Joaquim Machado de Mello e M. Lopes da Silva, para o fornecimento de dormentes de madeira branca, e pela administração dos Correios do Estado do Paraná com Manoel José da Silva, para o arrendamento do predio n. 88 da rua Quinze de Novembro, da capital do dito Estado, em que funcciona a referida administração ; relativos todos ao corrente anno.

N. 1856, de 7 do corrente, requisitando a concessão á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, do credito de £ 14.120—18—9, á conta do producto do emprestimo contractado em Londres, afim de ser ahi effectuado o pagamento de trabalhos executados em junho ultimo pelos contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, C. H. Walker & Comp., Limited, de conformidade com o certificado annexo ao supradito aviso.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos e dos referidos contractos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.993, de 1 deste mez, acerca da concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, do credito de 50:000$, por conta da verba 36ª, para ser applicado em soccorros á população flagellada pela secca.—O Tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos :

De tomada de contas :

Do commissario de 5ª classe da Armada Henrique Alberto Madei, relativas ao periodo de 1 de dezembro de 1902 a 31 de igual mez de 1903, em que serviu no aviso *Carioca*.

Dos ex-agentes do Correio:

Benedicto Camara Soares, de Visconde de Imbê, no Estado do Rio de Janeiro, de 5 de março de 1900 a 13 de setembro de 1902;

João Baptista Delmacio, de São Joaquim da Grama, no mesmo Estado, de 28 de fevereiro de 1902 a 10 de maio de 1903;

Joaquim Fausto de Souza Guimarães, de Gurumarim, de 15 de novembro de 1898 a 15 de setembro de 1903;

Do ex-pagador da Commissão de Melhoramentos do Rio Itapecurú, no Estado do Maranhão, Joaquim Bruno Ramos, como responsavel pela quantia de 127.846$408, proveniente de adeantamento que recebeu na Alfandega d'aquelle Estado e de impostos que arrecadou, no periodo de 1º de janeiro de 1895 a 31 de egual mez de 1896, exercicio de 1895;

Do ex-collector das rendas federaes do municipio do Rio Novo, Estado de Minas Geraes, José Jacintho Pereira Brandão, no periodo de sua gestão, comprehendida de 19 fevereiro a 16 de julho de 1890, exercicios de 1889 e 1890;

Do commandante do 20º batalhão de infantaria do exercito, coronel Braz Abrantes, como responsavel pelos adeantamentos que recebeu dos cofres publicos, no decurso de 6 de fevereiro a 22 de abril de 1895, para occorrer ás despezas com o transporte do referido batalhão de Uberaba a Goyaz, no total de 34:642$400 ;

Do collector das rendas federaes do municipio de Turvo, no Estado de Minas Geraes, Antonio de Almeida Flores, referentes aos exercicios de 1895, 1896 e 1897.

O tribunal julgou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal e autorizou o levantamento das fianças prestadas pelos ex-agentes do Correio, lavrando-se nesto sentido os necessarios accordãos.

Do chefe de policia do Districto Federal Dr. André Cavalcanti, referentes á applicação dos adeantamentos, no total de 78:000$, que recebeu no Thesouro Federal para occorrer ás despezas com a installação e custeio da Colonia Correccional dos Dous Rios, no periodo de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1894 ;

Da commissão da Santa Casa de Misericordia, encarregada pelo Governo da União de distribuir soccorros por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, concernentes ao emprego do adeantamento de 100:000$ que, para tal fim, recebeu no Thezouro Federal, e dos donativos feitos por particulares na somma de 2:517$000.

Proposta pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti, mas não vencida, a preliminar de incompetencia do Tribunal para conhecer da especie, determinou o mesmo Tribunal que sejam lavrados accórdãos liberatorios da responsabilidade de que tratam os alludidos processos.

Officio n. 8, da Contadoria da Marinha, de 23 de janeiro de 1901, enviando os documentos com os quaes o commissario de 3ª classe da armada Felicissimo Amaro da Silva pretende eximir-se da responsabilidade do alcance de 544$347, fixado por accórdão de 23 de novembro de 1903, proferido no processo da tomada de suas contas relativas ao periodo de 1 de abril de 1897 a 13 de fevereiro de 1898, quando em serviço no aviso *Fernandes Vieira*:—O tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o effeito de, reformando o sobredito accórdão, condemnar o responsavel ao pagamento, no prazo de 30 dias, da quantia de 41$605, a que fica reduzido o seu alcance.

De prestação de fiança :

Do collector das rendas federaes no municipio de S. Felix, Estado da Bahia, Dr. Antonio Moreira Maia, de 37:600$023, constituida pela hypotheca legal de um predio sito na capital daquelle Estado, de propriedade de Manoel de Carvalho Braga e sua mulher, avaliado em 33:333$334, e por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 4:300$, pertencente ao responsavel. — O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos garantem a gestão do dito collector e de seus prepostos, julgou idonea e sufficiente a referida fiança.

De levantamento de fiança :

Officio n. 18, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, de 18 de junho deste anno, transmittindo um requerimento em que Salustiano de Menezes Sampaio pede a restituição de uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 125$ é de uma apolice da divida publica do valor nominal do 1:000$, que caucionou em garantia de sua gestão no cargo de escrivão da collectoria das rendas federaes do municipio de Maroim, no dito Estado. — O tribunal determinou que se requisite a entrega dos titulos de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do commissario da armada Octavio Brazileiro Cadaval e do ex-collector das rendas federaes do municipio da Estrella, Estado do Rio de Janeiro, Serafim Alves de Faria, declarando-os quites com a Fazenda Federal, e autorizando o levantamento da fiança prestada pelo ex-collector; do machinista da armada Quincio Coelho Pires e do fiel de 2ª classe Antonio Luiz da Cruz, fixando em 20$ e em 379$793 os alcances apurados em suas contas, marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, e no recurso de revisão do ex-collector das rendas federaes do municipio de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, Dr. Augusto da Cunha, considerando-o quite e mandando dar baixa na fiança depositada em garantia de sua gestão.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 16:712$800 pelo prefeito do Alto Juruá, coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo

om despezas a seu cargo em maio e junho este anno ;

De 64$700 pelo porteiro do Museu Nacional, om despezas do prompto pagamento em bril proximo passado ;

De 63$400 pelo agente-thezoureiro da scola Polytechnica, com identicas despezas m maio findo ;

De 42$100 pelo porteiro da Escola Nacional e Bellas Artes, idem, no dito mez ;

De 250$ pelo da Alfandega do Rio de Janeiro, com despezas miudas em junho ultimo ;

De 1:000$ pelo da secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, idem, no mesmo mez.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 16 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.869, de 8 do corrente, pagamento de 7:133$430, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de janeiro, fevereiro e abril ultimos ;

N. 1.804, de 5, do corrente, idem de 7:401$273, a diversos, de fornecimentos feitos á Inspecção Geral das Obras Publicas, nos mezes de março, abril e maio ultimos ;

N. 1.833, de 6 do corrente, idem de 3:687$129, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de fevereiro e abril ultimos;

N. 1.767, de 30 de junho, idem de 2:220$ a Gonçalves, Castro & Comp., idem, idem em fevereiro ultimo ;

N. 1.765, da mesma data, idem de 560$, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro a março ultimo ;

N. 1.766, da mesma data, idem de 204$ a F. Briguiet, idem, idem, em março ultimo ;

N. 1.764, da mesma data, idem de 368$475, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro a abril ultimos ;

N. 1.762, da mesma data, idem de 450$425, a diversos, idem idem, nos mezes de março e abril ultimos ;

N. 1.763, da mesma data, idem de 472$690, a diversos, idem, idem nos mezes de fevereiro a abril ultimo ;

N. 1.824, de 6 do corrente, idem de 1:508$040, a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro a maio ultimo ;

N. 1.820, de 5 do corrente, idem de réis 5:082$527, a Alexandre Salles Guerra, idem, idem, em maio ultimo;

N. 1.817, da mesma data, idem de réis 10:554$407, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro, fevereiro e abril ultimos;

N. 1.777, de 1 do corrente, idem de réis 7:873$856, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 1.868, de 8 do corrente, idem de réis 5:809$388, a Gonçalves, Castro e Comp., idem, idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.831, de 6 do corrente, idem de 280$239, a diversos, idem, á Directoria Geral de Estatistica, em março e abril ultimos;

N. 1.826, da mesma data, idem de réis 12$533, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro, fevereiro, março e maio ultimos;

N. 1.829, da mesma data, idem de 19$500, a Luiz Macedo, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.827, da mesma data, idem de 26$630, ao mesmo, idem, idem, idem;

N. 1.830, da mesma data, idem de 153$400, a E. Lambert, idem, idem, idem;

N. 1.829, da mesma data, idem de 8$474 á *Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido pela mesma directoria, em dias dos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.793, de 4 do corrente, idem de réis 982$600 a José Gonçalves Leonardo, do fornecimento de carne verde á hospedaria de immigrantes, em maio ultimo;

N. 1.836, de 6 do corrente, idem de 160$400, a diversos, de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em fevereiro e maio ultimos ;

N. 1.803, de 5 do corrente, idem de 424$980, a diversos, idem, idem, nos mezes de março, abril e maio ultimos ;

N. 1.802, da mesma data, idem de 84$000, a Alberto de Almeida & Comp., idem, idem, em maio ultimo ;

N. 1.801, da mesma data, idem de 704$000, a Whyte & Comp., idem, idem, em abril ultimo ;

N. 1.870, de 8 do corrente, idem de 57$850, a diversos, idem, idem, em março e abril ultimos ;

N. 1.884, de 9 do corrente, idem de 799$880, a diversos, idem, idem, em março, abril e maio ultimos ;

N. 1.847, de 7 do corrente, idem de 1:859$270, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a mesma inspecção, em abril e maio ultimos ;

N. 1.848, da mesma data, idem de 510$000, a José Leal, de trabalhos executados para a mesma inspecção, em maio ultimo ;

N. 1.879, de 9 do corrente, idem de 15:588$770, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a mesma inspecção, em março, abril e maio ultimos ;

N. 1.846, de 7 do corrente, idem de 1:005$000, a diversos, de alugueis de predios para escriptorios e depositos dos districtos da inspecção, relativos aos mezes de abril e maio ultimos ;

N. 1.837, de 6 do corrente, idem de 143$360, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a mesma inspecção, em fevereiro, março e maio ultimos ;

N. 1.862, de 8 do corrente, idem de 66:443$235, á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, dos juros relativos ao 1º semestre deste anno, sobre o capital garantido á Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras;

N. 1.813, de 5 do corrente, idem de 1:506$450, a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de março e maio ultimos ;

N. 1.794, de 4 do corrente, idem de 364$800, a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes, em maio ultimo ;

N. 1.849, de 7 do corrente, idem de 2:467$450 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em abril ultimo ;

N. 1.855, de 7 do corrente, idem de 2:800$, a diversos, idem idem, em maio ultimo ;

N. 1.871, de 8 do corrente, idem de 1:034$500, a diversos, de alugueis de casas e fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante os mezes de janeiro, fevereiro, abril e maio ultimos ;

N. 1.852, de 7 do corrente, idem de 3:065$660, da folha do pessoal empregado no Jardim Botanico, em junho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.138, de 11 do corrente, pagamento de 427$, a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, no mez de junho findo;

N. 2.061, de 5, idem de 35:100$160, a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, no dito mez ;

N. 2.039, de 4 do corrente, idem de 38:628$430, a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em maio ultimo;

N. 2.051, de 5 do corrente, idem de 244$443, da folha das gratificações que competem aos lentes interinos da cadeira de historia natural do Externato do Gymnasio Nacional, relativa ao mez de junho ultimo ;

N. 2.086, de 7 do corrente, idem de 160$476, á Casa da Moeda, da cunhagem de sete medalhas, requisitadas por este Ministerio, em 4 e 7 do mez proximo passado ;

N. 2.034, de 4 do corrente, idem de 1:000$, ao Recolhimento dos Orphãos da Santa Casa de Misericordia, do aluguel dos edificios occupados pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o mez de maio ultimo ;

N. 2.038, de 4 do corrente, idem de 1:000$, a Dunsches de Abranches, da gratificação que lhe foi arbitrada por serviços prestados a este Ministerio, em junho ultimo ;

N. 2.024, de 2 do corrente, idem de 4:874$623, a diversos, de material adquirido pela Repartição da Policia, em maio ultimo;

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 350, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 de junho, credito de 453$084, ouro, e 1:216$305, em papel, áquella repartição, para pagamento de restituição de direitos, devidos á Vittorio Migliora.

Requerimentos:

Do 3º escripturario da Alfandega de Santos, Affonso Ribeiro, credito de 160$ ao Thesouro Federal, para pagamento da consignação feita pelo referido escripturario a seu irmão Alfredo Duarte Ribeiro ;

Do 1º escripturario da delegacia fiscal do Rio Grande do Norte, Alipio Fernandes de Barros, idem de 300$, de ajuda de custo ;

Do mesmo, idem de 400$, de ajuda de custo.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.084, de 23 de junho, pagamento de 29:384$370, a diversos, de roupas para doentes, lavagem de roupas, objectos de expediente, livros, gaz e oleos fornecidos a este Ministerio, no corrente exercicio;

N. 1.161, de 5 do corrente, idem de 17:104$760, a diversos, do fornecimento de varios artigos a este Ministerio, no actual exercicio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 428, de 4 do corrente, pagamento de 64:939$378, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio;

N. 408, de 27 de junho, idem da importancia de 28:328$558, a diversos, idem, idem, idem.

Caixa de Amortização—Juros de apolices pagam-se amanhã ás lettras A a I.

Directoria de Meteorologia—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 15 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	1.80	1.90	0.30	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.........	19°.15	18°.75	17°.75	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de julho de 1904 (sexta-feira).

Horas	Barometro	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Força do vento	Estado do céu	Metéoros		Nebulosidade	Temperatura (Thermometro)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Insolação
	m/m		m/m	%							0	0	m/m	m/m	h
1...	763 76	17.2	12.21	83.6	N	2										
2...	763 61	16.9	12.12	81 4	N	2										
3...	763.41	16.7	12.37	87.5	NW	1										
4...	63 35	16.6	12 43	88.5	NW	2										
5...	763. 7	16.1	2 4	91.3	NW	3										
6...	.63.38	15.8	12 35	92 1	WNW	3	Muito bom	Orvalho abundante	KC	5						
7...	763 18	16.0	12 37	.1 2	W	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9						
8...	763 3	16.4	12 97	93.8	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9						
9...	63 78	17 0	12 93	90 0	NW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10						
10...	763 57	17.6	13.16	88.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7						
11...	763.20	18 8	13 04	80.8	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	0						
12...	762.61	20.3	12.70	69.4	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	C	1						
13...	761.93	21.6	12.36	64.5	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0				1.80		
14...	761.27	22 2	11.85	59.4	NE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
15...	760.83	21.4	12 31	65.4	SE	3	Claro		..	0						
16...	760.71	21 2	12.76	68.6	SSE	3	Muito bom		..	0						
17...	760 89	21.0	11.94	65.0	SSE	4	Claro		..	0						
18...	760 97	20.1	12 06	68 7	SSE	3	Claro		..	0						
19...	761 17	20.7	11 42	61.5	ESE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
20...	761 40	19.3	12 43	74.6	ESE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0						
21...	761.58	18.9	12 67	78.1	E	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	22.4	22.5	15.2			
22...	761 75	18.7	12.64	78.5	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.	0						
23...	761 86	18.0	12.38	90 0	W	2	Muito bom		..	0						
24...	764.23	17.4	12.87	83 8	W	3										

RESULTADOS MAGNETICOS NA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO—8° 37' 05'' NW

INCLINAÇÃO = — 13°.740 (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL=0,24780 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

a [illegible] h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. m. do Rio

Capital, 16 julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Metéoros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recebida hontem
			m/m	%							°			m/m
Belém														
S. Luiz														
Parnahyba														
Fortaleza														
Natal														
Parahyba														
Recife														
Joazeiro	766.47	22.0	14.20	72 0	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Muito fresco	Muito bom	28 0	17.8	22.90	—
[illegible]														
Aracajú	765.45	26.6	17.55	67.4	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	SSE	?	Muito variavel	27.0	22.5	24.75	—
Ondina (Bahia)	765 50	23.1	17 62	81.4	Meio nublado	Muito claro		SE	Fresco	Bom	24.9	20.7	22.80	1.
S. Salvador	765.18	25.0	17 1	72.6	Quasi nublado	Sombrio	—	S	Regular	Variavel	24.5	20.7	23.60	—
[illegible]														
Victoria x	768.00	19.3	13 32	80.1	Nublado	Incerto	—	S	Bafagem	Incerto	24.8	22.0	23.40	-
Ouro Preto														
Juiz de Fóra	771 06	12.5	8.88	82.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fresco	Muito bom	21.5	8.8	15.15	—
Capital	767.61	17.0	11.76	81.2	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragem	Muito bom	22.5	15 2	18.85	—
S. Paulo	769.17	9 0	7.42	86.0	Limpo	Muito bom	—	E	Aragem	Bom	22.8	7.0	14 90	—
Santos	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	WSW	Fraco	Bom	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	S	Bafagem	Muito bom	—	—	—	—
Curityba	769.47	8 5	7.47	90 4	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Aragem	Muito bom	24.0	0.0	12.00	
Florianopolis	761.85	16.2	12.25	89.2	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	N	Regular	Muito bom	21.2	14 3	17.75	—
[illegible]	759 90	21.0	15.12	29 0	Limpo	?	—	N	Regular	?	30.0	19.0	24.50	—
[illegible]														
[illegible]														
Rio Grande	759.88	16.7	11 66	82.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Bafagem	Bom	23 4	13.4	18.40	—
Cordoba x	752.50	16.0	12.09	89.0	Quasi limpo	?		N	Fraco	?	31.0	14.0	22.25	—
Rosario x	752.70	19.0	14.75	90.0	Meio nublado		—	N	Fraco	?	25.0	18 0	21.50	—
Mendoza x	753.80	9.0	7.42	86.0	Meio nublado	?	—	SE	Fraco	?	21.0	7.0	14.06	—
Buenos Aires x	754.90	18 0	13.84	90.0	Nublado	Incerto	—	N	Fraco	Bom	19.0	16.0	17.50	—

Nota — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em S. Salvador hontem á tarde choveu a intervallos.

Em Curityba hoje pela manhã houve formação de geada.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Aviso — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 14 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS — Força	VENTOS — Direcção	CÉO — Fracção	CÉO — Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	764.7	18.4	13.3	84	0.0	Nullo	0.2	CK	
4 h. m.	764.2	16.6	10.9	77	2.3	NW	0.3	CK	
7 h. m.	765.3	17.0	12.9	90	0.0	Nullo	0.6	C. CK	
10 h. m.	766.6	20.3	13.0	73	2.5	NE	0.3	C. CK. K	
1 h. t.	764.6	22.4	11.1	55	1.4	NW	0.1	CK. K	
4 h. t.	764.2	19.2	13.1	79	10.0	SE	0.1	K	
7 h. t.	764.6	18.8	12.7	79	4.3	SE	0.0	Limpo	
10 h. t.	765.2	18.8	12.4	77	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
Médias	764.93	18.94	12 24	76.8	2.6		0.2		

Temperatura: maxima, á 1 h. da tarde, 22°.4; minima, ás 4 1/4 h. da manhã, 16°.3.
Evaporação em 24 horas, 1m/m8.— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 3.
Horas de insolação: 8 h. 9 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 15 de julho de 1904		2.875.372$993
Idem do dia 16:		
Em papel	176:753$201	
Em ouro	60:456$528	237.209$729
		3.112.582$722
Em igual periodo de 1903		3.613 816$457

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 16 de julho da 1904	18 344$334
Idem dos dias 1 a 16	155:229$053
Em igual periodo de 1903	286:492$787

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 16 de julho de 1904

Interior		16.903$340
Consumo:		
Fumo	2:118$500	
Bebidas	1:467$000	
Phosphoros	1:000$000	
Calçado	876$000	
Velas	2:500$000	
Perfumarias	520$000	
Especialidades pharmaceuticas	1:102$000	
Vinagre	57$600	
Conservas	50$000	
Chapéos	4:600$000	
Tecidos	3:500$000	
Registro	170$000	17:961$100
Extraordinaria		19:544$469
Deposito		286$000
Renda com applicação especial		8:522$085
		63:216$994
Renda dos dias 1 a 15 de julho de 1904		1.068:175$575
		1.131:392$569
Renda de igual periodo de 1903		[illegible]
Differença para menos		9:496$726

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 19 (predio).

Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).

Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 38, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Infracção do regulamento sanitario em vigor

Fica intimado a satisfazer, nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José dos Santos, residente á rua Frei Caneca n. 14, multado em 100$, por ter carregado, durante a visita do inspector sanitario, um doente de variola, que se achava na casa de commodos da mesma rua n. 18, infringindo o § 2º do art. 137 do citado regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se convida Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações e avaliação do accrescido de marinhas á rua

Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, em frente aos predios ns. 115 e 117, requerido e concedido por aforamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documentos que justifiquem a recusa de o fazer; findo o referido prazo, si nem uma ou outra cousa fizer, não se attenderá a reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os effeitos legaes.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do logar de despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904, servindo de sub-director.— *João Rodrigues Lino*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Peña Gusmão para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 44, de julho de 1903, termo n. 283 do livro 1º, visto haver terminado em 13 de abril do corrente anno o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de julho de 1904.— O chefe, *M. F. Barros*. (.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 11

Estado do Paraná—Bahia de Paranaguá

Boia á garra

Aviso aos navegantes que a boia do Desterro do canal do Norte foi á garra, devendo ser em breve de novo restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 15 de julho de 1904.— *Othon Bulhão*, director. (.

Conselho de compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 25—Massame, poleame, velame e artigos especiaes para navio

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, na sala do Conselho de compras deste arsenal, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos supra mencionados, aos navios da armada estacionados neste porto, bem como aos corpos e estabelecimentos de marinha desta Capital; tudo de accôrdo com as condições já annunciadas.

A inscripção dos concurrentes ficará encerrada no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á esta secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. .)

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accôrdo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto, durante o 2º semestre de 1904, a saber:

Blusa de brim pardo, uma.

Botinas do couro de bezerro, lisas, par.

Calça de brim branco, uma.

Calça de brim pardo, uma.

Calça de flanella azul ferrete, uma.

Calça de panno garance e listra azul ultramar.

Capa de brim branco para kepi, uma.

Capote de panno azul fino, um.

Kepi com copa azul ferrete e cinta de panno garance, um.

Tunica de flanella azul ferrete, uma.

Dolman de panno azul ultramar com forro de metim da China, preto, um.

Kepi de copa garance e cinta azul ultramar, um.

Mantas de lã, encarnadas.

Polainas de brim branco, par.

Ao conselho serão presentes, pelos concurrentes, novas amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes aos adoptados nesta escola, devendo ser essas amostras entregues até o dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer essa condição.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, préviamente, os interessados, afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concurrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos officiaes dos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos desta escola, e, como os demais concurrentes, a fazer caução de 200$ até a assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 °/ₒ sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do material, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 16 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 7 de julho de 1904. — O escripturario, *Felippe Fred. Löhrs*. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS DE TRILHOS TYPO B

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes accessorios, de accordo com as especificações que se acham na mesma intendencia á disposição dos interessados para serem examinadas:

13.500 talas de juncção formato cantoneira de furos cylindricos, typo B;

13.500 talas de juncção, formato cantoneira de furos quadrados, typo B;

59.500 parafusos de ligação com arruellas Grower, typo B;

330.000 grampos, typo B.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo da entrega do material, e os preços, em libras esterlinas, por tonelada.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de maio de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*. (.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, se acha aberta na sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 14 de agosto proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.— O sub-director interino, *B. de Aragão Faria Rocha*. (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia da firma Vieira & Brandão, estabelecida á rua Mariz e Barros n. A 39, com fabrica e commercio de velas e sabão na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da firma Vieira & Brandão, devidamente instruido e, depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia da referida firma Vieira & Brandão, e individualmente a dos socios Manoel Mourão Vieira e Manoel Gonçalves Brandão, estabelecidos á rua Mariz e Barros n. A 39, com fabrica e commercio de velas e sabão, e fixando o seu termo para os effeitos legaes, de [illegible] do corrente mez. Pelo presente faz publica a fallencia dos referidos negociantes. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1904.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

(amara Syndical dos Corre-.ores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
...re Londres......	12 1/16	11 61/64
» Pariz.........	792	801
» Hamburgo.....	977	988
» Italia.........	—	80..
» Portugal.......	—	370
» Nova-York.....	—	4$152
..ra esterlina, em moeda......		20$300
..ro nacional, em vales, por 1$000		2$250

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

..olices geraes de 5 %, de 1:000$	986$000
..as do Emprestimo Nacional ..le 1895, nom...............	990$000
..tas idem idem de 1897, nom...	1:010$000
..tas do Emprestimo Municipal ..le 1896, port...............	194$0 0
..as de 3 %, inscripções, nom.	915$000
..as Minas Geraes, de 1:000$, .. %, nom.................	780$000
..tas do Estado do Rio de Ja..neiro, 100$, 4 %, port........	57$500
..nco da Republica do Brazil..	33$000
..to do Commercio, integ.......	162$000
..mp. de Tecidos Corcovado....	214$000
..ia Docas de Santos..........	320$000

Secretaria da Camara Syndical, 16 de ..ho de 1904.— *José Claudio da Silva*, ..ndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 15 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte do sertão de ..rnambuco, 14$ por 10 kilos.

Assucar branco crystal da Bahia, 390 réis ..r kilo.

Assucar branco crystal, de Campos, 370 ..is por kilo.

Dito branco crystal, de Pernambuco, 400 ..is por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 305 réis ..r kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 260 a 290 ..is por kilo.

Dito somenos, de Maceió, 305 réis por ..lo.

Dito mascavo de Maceió, 260 réis por ..lo.

Dito mascavo de Sergipe, 270 a 280 réis ..r kilo.

Café 8$200 a 12$200 por arroba.

Farinha grossa, de mandioco, 8$400 por kilos.

Fretes e engajamentos na semana de 9 a 16 de julho de 1904

Para Buenos-Aires, 1$500 por sacco, ..lo vapor «Provence», 642 saccos de café.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 ..los, pelo vapor «Prinz Sigismund», 2.500 ..tos idem.

Para Antuerpia, 35 s/ e 5 % por 1.000 ..los, pelo vapor «Crefeld», 131 ditos ..em.

Para Genova, opção, 35 frs. e 10 % por ..000 kilos, pelo vapor «Città di Milano», ..0 ditos idem.

Para Genova, opção, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Ducca di Galliéra», ..5 ditos idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 ..los, pelo vapor «France», 1.000 ditos ..em.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Terence», 10.000 ditos idem.

Para Nova Orléans 35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos pelo vapor «Caravellas», 7.000 ditos idem.

Para Trieste, 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Szeged», 5.500 ditos idem.

Para Londres, 17 s/ 6 d. por 1.000 kilos, pelo vapor «Teco», 2.200 ditos de farelo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 16 DE JULHO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Aguardente..................	$350
Alcool......................	$580
	Por gram.
Ouro........................	2$500

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA EM 27 DE JUNHO DE 1904

Aos 27 dias do mez de junho de 1904, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos, no salão do segundo andar do predio do Banco Commercial do Rio de Janeiro. 39 Srs. accionistas, inscriptos no livro de presença, representando 18.236 acções das 50.000 em que o capital se acha dividido, o Sr. Hermann Kalkuhl, director-secretario, abre a sessão visto haver numero legal.

Acclamado presidente, o Ex. Sr. barão de Penalva convidou para secretarios os Srs. accionistas Dr. João Brazileiro de Toledo Franco e Jeronymo José de Macedo.

Lida a acta da sessão anterior é sem discussão approvada.

Por proposta do accionista Sr. Jeronymo José de Macedo é dispensada a leitura do relatorio por ter sido publicado por não exigil-o a lei.

E' convidado o Sr. Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal.

Posto este em discussão conjunctamente com o relatorio da directoria, usam da palavra os Srs. accionistas Miguel Maria Ferreira Ornellas João Pereira de Carvalho e José Alves Machado, aos quaes em nome da directoria responde o Sr. Hermann Kalkuhl, director-secretario.—O Sr. Pedro Perestrello da Camara, director gerente dá noticia reflexionada da profundidade a que chegou a IV. Sondagem. Sendo em seguida encerrada a discussão e submettendo-se a votos são unanimemente approvadas pela assembléa as conclusões do parecer do conselho fiscal e relatorio e contas da directoria.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, foram apuradas 11 cedulas que deram o seguinte resultado:

Para fiscaes:

	Votos
Barão de Novaes.....................	11.254
Dr. José Augusto Ludolf.............	11.004
Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama..............................	10.447
Jeronymo José de Macedo..........	807
Dr. João Brazileiro de Toledo Franco.	250

Para supplentes:

	Votos
Jeronymo José de Macedo..........	11.254
Bento Pereira da Costa Braga.....	11.254
Manoel Joaquim Marinho...........	11.254
José Jorge Malta..................	169

O Sr. presidente proclama fiscaes os tres accionistas mais votados e supplentes os tres ultimos accionistas votados.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levanta a sessão, lavrando-se esta acta que vae assignada pelos Srs. presidente e secretarios.—Presidente, *Barão de Penalva*. —1º secretario, *João Brazileiro de Toledo Franco*.—2º secretario, *Jeronymo José de Macedo*.

Empreza Força e Luz do Jahú

(Sociedade em commandita)

RELATORIO DA GERENCIA PARA SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA GERAL A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE JULHO DE 1904

Srs. accionistas—Em busca de melhoras á sua saude, acha-se em seu Estado natal o vosso socio solidario. o Sr. Saturnino de Castro Maya, que nos delegou, por procuração, os poderes necessarios para gestão desta Empreza, durante a sua ausencia.

Assim, pois, satisfazendo á lei e aos estatutos, apresentamos o relatorio referente aos annos de 1902 e 1903.

Temos de lamentar, possuidos de sincera dôr o fallecimento de vosso socio solidario Dr. Rufino A. de Almeida, a quem deve esta Empreza a sua organização e os mais inolvidaveis serviços.

Assembléa

Por motivo desse inesperado acontecimento, em época proxima a da reunião de vossa assembléa annual, deixou de ser convocada a que devia ter logar no anno de 1903.

De accordo com o conselho fiscal, propoz esta gerencia a transformação desta Empreza de Sociedade em commandita, para Sociedade Anonyma, com modificação de seus estatutos, pelo que foram convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, em annuncios pelo *Jornal do Commercio*.

Não tendo nessa assembléa se reunido a unanimidade exigida por lei, ficou a mesma sem effeito.

Fundo de reserva

Levamos a credito desta conta 10 % dos lucros liquidos, na importancia de 2:359$280, que terá applicação opportunamente de accordo com os estatutos.

Dividendos

Foi distribuido o de 12 % sobre o capital social referente ao anno de 1902 e tambem de igual porcentagem será o dividendo a distribuir referente ao anno de 1903, além da verba de 2:359$280, que, de accordo com os estatutos, será distribuida pelos Srs. accionistas, em dividendo supplementar.

Debentures

Teem sido pontualmente pagos, nas épocas devidas, os juros destes titulos, e bem assim foram já resgatados 45, nestes dous annos, achando-se em circulação 405, representando o capital de 81:000$000.

Serviços locaes

Temos á disposição dos Srs. accionistas, que o queiram examinar, um bem elaborado relatorio dos serviços executados, feito pelo gerente local o Sr. Dr. João Salomé Queiroga, que tem revelado sempre a maior competencia e dedicação nos trabalhos que lhe estão affectos.

Socio fallecido

Aguardamos o pedido por parte dos herdeiros do Dr. Rufino A. de Almeida para liquidação do seu capital, a cujo respeito cumpriremos os estatutos em vigor.

Firma social

Tendes de resolver sobre a nova firma a adoptar.

Empregados

Teem todos cumprido seus deveres tornando-se dignos do louvores.

Conselho fiscal

Os membros do conselho fiscal prestaram valiosos serviços a esta Empreza, esclarecendo com seu alto criterio e reconhecida competencia, as questões que foram submettidas a seu parecer. Tendes, tambem, por esta occasião, que eleger os membros para o mesmo conselho e seus supplentes que terão de servir no novo periodo.

Limitando-nos a essas informações, estamos promptos a ministrar-vos quaesquer outras de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1904.—Por procuração de Saturnino de Castro Maya, pelo Banco Nacional Brazileiro, *Aprigio Alves de Carvalho* e *Paul Rengnet*, directores.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Empreza Força e Luz do Jahú, sociedade em commandita por acções, sob a firma de Rufino, Maya & Comp., cumprindo a disposição de seus estatutos, procedeu a exame dos livros, verificando a exactidão dos saldos accusados nos balanços de 31 de dezembro de 1902, 10 de fevereiro e 31 de dezembro de 1903.

Concordou na distribuição de 12 °/o de dividendo ordinario aos Srs. accionistas, ficando o dividendo supplementar para ser distribuido quando maior a respectiva importancia.

Não podem os membros do Conselho Fiscal deixar de manifestar tambem a sincera magua que sentem pelo doloroso acontecimento, que privou esta empreza do concurso habil e dedicado de seu socio solidario e fundador Dr. Rufino A. de Almeida.

Concluindo, pensam os membros do Conselho Fiscal merecerem a approvação dos Srs. accionistas o relatorio e contas apresentados pela gerencia, referentes aos annos de 1902 e 1903.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1904.— *Mirau Latif*. — *Edgard F. do Amaral*. — *Ovidio Galvão*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1902

Activo

Material electrico e installação	115:815$980
Canal	48:000$000
Postes e construcções das linhas	38:734$120
Motores hydraulicos de installação	37:600$000
Edificio da usina	26:400$000
Almoxarifado	11:2[illegible]
Bens de raiz	15:990$000
Bemfeitorias no escriptorio	5:700$000
Ferramentas, moveis e utensilios	2:450$800
Augmento das linhas	1:056$500
Amortização de debentures	4:500$000
Diversas contas	30:285$270
	337:801$770

Passivo

Capital	210:000$000
Debentures	90:000$000
Diversas contas	7:369$820
Lucros e perdas	30:431$950
	337:801$770

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904

Activo

Material electrico e installação	115:815$980
Canal	48:000$000
Postes e construcções das linhas	38:734$120
Motores hydraulicos de installação	37:600$000
Edificio da usina	26:400$000
Almoxarifado	13:045$270
Bens de raiz	15:990$000
Bemfeitorias no escriptorio	5:700$000
Ferramentas, moveis e utensilios	3:6[illegible]
Prolongamento das linhas	11:969$4[illegible]
Amortização de debentures	9:000$[illegible]
Diversas contas	22:225$1[illegible]
	348:100$3[illegible]

Passivo

Capital	210:000$0[illegible]
Debentures	90:000$[illegible]
Fundo de reserva	3:391$[illegible]
Dividendo ordinario, 12 °/o a distribuir	25:200$[illegible]
Dividendo supplementar, verba para distribuição	2:359$[illegible]
Diversas contas	17:146$[illegible]
	348:100$34[illegible]

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1904.— *Frederico Bokel*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited communica que a directoria em Londres resolveu pagar aos seus accionistas um dividendo interino de 1 shilling por acção de £ 1 c/uma, correspondente ao semestre de 1 de outubro de 1903 a 1 de abril de 1904.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1904. — *S. C. Sheppard*, gerente.

Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. commanditarios a se reunirem no dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde, no escriptorio da sociedade á rua Visconde de Sapucahy n. 142, em assembléa geral extraordinaria.

A ordem do dia é:

1) resolver sobre a constituição de uma companhia anonyma, para a qual entra como capital o activo da sociedade em commandita por acções, sob a firma de Georg Maschke & Comp., bem como o da sociedade em commandita simples, sob a firma de Preiss Haussler & Comp.;

2) resolver sobre a liquidação da sociedade em commandita por acções sob a firma de Georg Maschke & Comp.;

3) nomear o liquidante da mesma.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.— *Georg Maschke & Comp.*

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 27 do corrente mez á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até de setembro de 1904, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contratos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para leilão.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.— gerente, *Magalhães Castro Sobrinho*.

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo, no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 20 de julho de 1899, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 30 do corrente mez, correspondentes ás cautelas ns. 2.351, 2.368, 2.611, 2.621, 2.622, 2.7[illegible] 2.852, 2.946, 2.975, 3.017, 3.096, 3.1[illegible] 3.288, 3.382, 3.529, 3.547, 3.727, 3.[illegible] 3.872, 4.000, 4.016, 4.039, 4.133, 4.1[illegible] 4.213, 4.257, 4.321, 4.451, 4.516, 4.5[illegible] 4.736, 4.947, 4.954, 5.015, 5.107, 5.1[illegible] 5.132, 5.142 e 5.260.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1904. — gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição o Regulamento Processual da Justiça Sanitaria do Districto Federal, pelo preço de [illegible]00 réis cada exemplar, bem como as seguintes obras:

	Decreto	Data	Preço
Instrucções para Collectorias Federaes	4.059	25 de junho de 1901	[illegible]
Lei sobre fallencias	859	16 de agosto de 1902	[illegible]
Lei sobre fallencias comparada	917	24 de outubro de 1890	1$
Lei e regulamento das fallencias	4.855	2 de junho de 1903	[illegible]
Formulario Processual Criminal Militar			[illegible]
Regulamento para arrecadação do consumo	3.622	26 de março de 1900	[illegible]
» s/ Dividendos de Companhias	2.757	23 de dez. de 1.897	[illegible]
» para o serviço das Facturas Consulares	3.732	7 de agosto de 1900	[illegible]
» das Companhias de Seguros	5.072	12 de dez. de 1903	[illegible]
» das Loterias	5.107	9 de jan. de 1904	[illegible]
» da Junta Commercial	5.122	28 de jan. de 1904	[illegible]
» Sanitario	1.151	5 de jan. de 1904	2[illegible]

Secção Central, 9 de julho de 1904.—*S. Argollo*.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 165 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA 19 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria— Demonstrações das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante os mezes de abril e maio.

Ministerio da Marinha —Portaria.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito portuguez Affonso Luiz Gonçalves, residente nesta cidade, e o italiano Biondi Domenico, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Foi nomeado Firmino da Silva Ramos, para exercer interinamente o logar de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

—Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado do Ceará, de 2 de julho corrente, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da mensagem apresentada pelo seu antecessor á assembléa legislativa do mesmo Estado, em o 1º do referido mez, por occasião de installar-se a sessão ordinaria.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao requerimento em que o lente dessa faculdade Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, baseando-se na decisão constante do telegramma de 5 de maio do anno proximo findo, pede se lhe mande contar o tempo durante o qual esteve fóra do exercicio do seu cargo, por haver sido impedido de accumular esse exercicio ao desempenho da funcção de intendente municipal, ter resolvido este Ministerio, á vista não só do motivo allegado pelo requerente e comprovado pelos documentos annexos á sua petição, mas tambem a que, na conformidade do citado telegramma, nado havia que oppôr á indicada accumulação, por parte do dito ministerio, que ao referido lente seja contado aquelle tempo.

—Recommendou-se :

Ao bacharel Leonel Loreti da Silva Lima, nomeado por portaria de 11 do corrente mez para o cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de São Bento, que preste as informações exigidas pelo art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e providencie não só para que, no regulamento do dito Gymnasio, sejam eliminados : no art. 4, o paragrapho unico ; no art. 23, a phrase — cuja audiencia é obrigatoria para os alumnos ; — e no art. 24, as palavras — além dos dias santos da egreja, dispositivos esses que se contrapõem aos arts. 362, n. III, e 358 do citado decreto, mas tambem para que seja apresentado o conhecimento do imposto predial do edificio, que constitue o patrimonio do alludido Gymnasio, como prescreve o n. III do art. 365.—Foram-lhe remettidos exemplares do Codigo de Ensino, do regulamento do Gymnasio Nacional e da circular de 30 de abril de 1901.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis, em João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, que providencie para que a directoria do alludido instituto adquira, a tempo de poder servir no proximo anno lectivo, o material necessario aos respectivos laboratorios e gabinetes.

— Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em additamento ao aviso de 6 de junho ultimo, não só um exemplar da *Organização Administrativa do Estado do Espirito Santo*, no qual estão publicados os decretos que no alludido Estado regem a administração das escolas, mas tambem uma lista dos livros nellas adoptados.

Requerimentos despachados

Edgar José de Moraes, pedindo que sejam considerados validos, para a matricula no curso de pharmacia, os exames de portuguez, francez, arithmetica completa, algebra até equações do 1º grão, inclusive, e geometria plana, os quaes prestou na Escola Naval em 1889, 1890 e 1891.—Deferido.

Armando Rodrigues Gonçalves, professor diplomado pela Escola Normal de Nitheroy, pedindo validade dos exames que prestou na referida escola, para matricular-se no 1º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.—Apresente os programmas de ensino da mesma escola, relativos aos annos em que o peticionario fez os exames a a que se refere.

Fernando da Silva Barbosa, alumno do Collegio do Caraça, pedindo transferencia para o Collegio Alfredo Gomes.—Indeferido.

Gil Augusto da Silva e outros, alumnos da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes, pedindo permissão para prestar, na 1ª época, os exames do 2º anno, depois de approvados na cadeira que lhes falta do 1º.—Indeferido.

Expediente de 16 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Ao major Antonio Ferreira Bacellar, fiscal do 20º batalhão da reserva da guarda nacional da Capital do Estado do Amazonas, um anno de licença, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

Ao tenente-coronel commandante José de Souza Almeida e ao capitão-ajudante de ordens Clemente Faria de Queiroz, ambos da guarda nacional da comarca de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, seis mezes de licença a cada um, para identico fim;

Ao capitão Carlos Americo Brazil, assistente da 84ª brigada de infantaria da dita milicia na comarca de S. João d'El-Rey, no Estado de Minas Geraes, dispensa do lapso de tempo decorrido para assignar o necessario termo de compromisso e assumir o exercicio de seu posto;

Exequatur, afim de que possam ser cumpridas, ás cartas rogatorias expedidas :

Pelo juiz de direito da comarca de Povoa de Lenhoso, em Portugal, ás justiças desta Capital, para citação de Emilia Pereira Corrêa e outro ;

Pelo juiz de direito da 2ª vara civel da comarca do Porto ás justiças do Estado de Pernambuco, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Antonio de Sequeira Ferrão ;

Pelo juizo de direito da 2ª vara civel da comarca do Porto ás justiças do Estado do Paraná, para nomeação de louvado e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Antonio de Sequeira Ferrão.

—Foram autorizados :

O commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha, Bonifacio José de Sant'Anna.

O commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao soldado Julio Ernesto Duvul, de conformidade com a inspecção de saude a que foi submettido.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ser informado, o requerimento em que o sentenciado Manoel Ferreira da Silva pede ser posto em liberdade, allegando já ter cumprido a pena a que foi condemnado;

Ao juiz da 1ª pretoria, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Victoria*, e relativo ao portuguez José Viegas Ventura;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Planeta*, e referente ao foguista extranumerario da armada Plinio José de Carvalho, natural do mesmo Estado;

Ao juiz da 1ª pretoria, cópia authentica do termo de abertura do testamento com que falleceu José Luiz Cardoso de Salles (Barão de Ibirá-mirim).

Ao commandante da brigada policial, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo aos soldados José Alves da Costa e José Mariano de Souza.

Requerimentos despachados

Ignacio José dos Santos, José Moura da Silva, José Henrique de Oliveira e Francisco Cabral de Oliveira, sargentos da brigada policial. —Indeferidos.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 15 do corrente, foi exonerado o Dr. Domingos Pinheiro do logar de inspector de saude dos portos do Estado do Amazonas e por outro de igual data nomeado o Dr. Nemesio Quadros para o referido cargo.

Expediente de 16 de julho de 1904

Accusou-se ao director do 3º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 124, de 23 de junho ultimo.

—Solicitaram-se providencias:

Do director do Instituto Vaccinico Municipal para que sejam remettidos a esta directoria dous mil tubos de lympha vaccinica;

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de que sejam enviadas a esta repartição tres cadernetas de passes de 2ª classe, validas entre as estações Central e de Santa Cruz, para serem concedidas a Euclides Cardoso Barroso, Eduardo Benjamin Tavares e Justiniano Monteiro de Carvalho, serventes destacados na 10ª delegacia de saude.

—Recommendou-se ao delegado do 3º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio da rua de S. José n. 30.

—Remetteram-se ao inspector de saude naval cópias dos officios do director do hospital de S. Sebastião, referentes ao assumpto do officio n. 211, de 11 do corrente, daquella inspectoria.

Requerimentos despachados

Serafim Fernandes Rodrigues — 3ª delegacia. —Indeferido.

Alfredo Pereira de Vasconcellos— 2ª delegacia. —Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 18 do corrente, foram nomeados effectivos os inspectores seccionaes interinos da 7ª circumscripção urbana Noé Apollonio de Mendonça e Francisco Pedro Monteiro de Souza.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente, foram nomeados Samuel Felippe Domingos Uchôa, José Jayme de Almeida Pires, Jorge Soares de Gouvêa e Heraclito Roxo Guimarães para servirem como alumnos pensionistas no Hospital de Marinha desta Capital.

Ministerio da Guerra

Expediente de 8 de julho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 2:774$130, sendo: 161$940 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:718$800 a E. de Toledo Abreu e 893$390 a Luiz Macedo (aviso n. 438);

De 3:486$193 ao tenente reformado Arthur da Silva Ferreira (aviso n. 440).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o tenente-coronel Gabriel Salgado dos Santos consulta si, os officiaes e praças que estiveram em operações no Estado do Rio de Janeiro, de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894, teem direito á contagem de tempo pelo dobro para os effeitos de reforma.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado pelo director do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul para o fornecimento, durante o semestre findo, de roupa e utensilios destinados ás enfermarias militares do dito Estado.

Elevando a 1$219 o valor da etapa para a guarnição de Corumbá, durante o corrente semestre.

— Prorogando por 90 dias o prazo concedido a Azevedo Alves & Irmão para entrega dos capotes de panno alvadio contractados pela respectiva Intendencia e cujo prazo findou a 1 do corrente.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 1º tenente Manoel Corrêa do Lago o que constar do attestado que se remette;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir na Bahia, onde se acha, o 2º sargento do 26º batalhão de infantaria José Bispo dos Santos;

Servir no 1º batalhão de engenharia, o alferes de cavallaria Manoel Barros Lins, e no corpo de transporte, por 60 dias, o alferes do 8º regimento da dita arma Estevam Taurino Riopardense de Rezende.

— Transferindo:

Na arma de artilharia, para o 3º batalhão o 2º tenente do 3º regimento Theodoro Ribeiro da Cunha, e para este regimento o 2º tenente daquelle batalhão Affonso Celso de Assis Fernandes;

Na arma de infantaria, os alferes Antonio Leandro Mendes Malheiros, do 6º batalhão para o 29º; João Francisco Filho, do 29º para o 6º; Alberto Alvim Chaves, do 25º para o 20º; e Arnaldo Alves de Oliveira Bello, do 10º para o 19º.

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo a distribuição do credito de 480$ á delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, por conta do § 15, n. 32 do actual exercicio.

—Ao intendente geral da Guerra, fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo — Diaria dos alumnos, 2$383; forragem 1$505;

Amazonas — Etapa, 1$927; extraordinarios, 1$305; forragem, 3$502; ferragem, 3.. réis;

Goyaz — Etapa, 1$998; extraordinario 1$575;

Capital Federal—Etapa dos excluidos militares, 806 réis.

— Ao director geral de Saude, approvando as tabellas de distribuição de dietas no Hospital Militar de Corumbá e enfermarias do Maranhão, Bagé, S. Borja e Manáos, e bem assim os processos de acquisição de generos adventicios, caixões funebres e serviço de roupa lavada.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, declarando que, como medida de caracter provisorio e á vista dos motivos constantes do seu officio de 29 do mez findo, deverão a officina de alfaiates e a repartição de costuras ficar a cargo da secção do mesmo arsenal.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando annullar a matricula do alumno Azarias de Souza Silva, conforme pediu o mesmo alumno.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o director geral de Saude, do alferes pharmaceutico do exercito Alvaro de Oliveira para servir na guarnição do 6º districto militar.

Mandando continuar a servir, por tres mezes, no 1º regimento de artilharia o alferes do 4º de cavallaria Godofredo de Vasconcellos Vasconcellos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 do julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 320—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp. Limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 12 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de conformidade com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes importaram pelo vapor *T...* com destino ás referidas obras.

N. 321—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, em officio sob n. 295, de ... de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º n. VII alinea *a* da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 14º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para o material constante das inclusas relações e importado pela Prefeitura Municipal da cidade de Campos, com destino ao serviço de illuminação electrica da mesma cidade.

N. 322— Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 41, de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 11 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 23 combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 44 aros para rodas de locomotivas, vindos no vapor *Thespis* e uma caixa com mancaes, vinda no vapor *Buffon*, com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 131—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe n. 30, de 14 de junho proximo passado, referente á fiança, no valor de 5:000$, prestada por José Bomfim, em garantia de sua responsabilidade no logar de thesoureiro daquella delegacia.

— Sr. fiscal do contracto de arrendamento do serviço de extracção de areias monaziticas em terrenos da União no Estado do Espirito Santo:

N. 68—Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 13 do corrente, ouvir-vos a respeito do objecto do officio da *Deutsch Rohproduktem Import-Aktiengesellschaff*, relativo á venda de areias monaziticas extrahidas por Mauricio Israelson de terrenos de propriedade da União, em virtude de contracto cujo cumprimento está sob a vossa fiscalização, junto vos envio o mesmo officio e mais papeis que o acompanham.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 40 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente mez, resolveu approvar o acto de que daes conta em telegramma de 5 do mesmo mez e pelo qual concedestes posse e exercicio ao 2º escripturario nomeado para essa delegacia, Fabio Carneiro de Albuquerque Maranhão, apezar de haver excedido de sete dias o prazo para tal fim marcado na ordem desta directoria, n. 7, de 3 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 64 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 494, de 27 de junho ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º combinado com art. 5º das Preliminares da Tarifa, do seguinte material, destinado á commissão de açudes e irrigação, nesse Estado: 10 trollies « Decauville » com as respectivas caçambas; 20 comportas de ferro fundido do typo *C* para os canaes de derivação; 10 ditos, typo *B*, para os canaes secundarios; 6 serras circulares de aço, 6 barricas de estopim e 12 chapas de ferro de 6 × 4 pollegadas.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 55 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que expuzestes em officio n. 6, de 12 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 16 de março subsequente, autorizar-vos a supprimir a Collectoria das rendas federaes em Bocca do Grajahú e bem assim a annexar o respectivo territorio ao da Collectoria do Alto Mearim.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 54 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, deferido o requerimento em que o 4º escripturario dessa delegacia Moysés de Miranda pediu prorogação por mais 30 dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do respectivo cargo, assim vol-o communico para os devidos effeitos.

Sr. collector das rendas federaes do municipio de Sant'Anna do Japuhyba, Carlos Coelho Antão:

N. 6—Communico-vos, para os devidos effeitos, que Sr. Ministro, tendo presente o officio de 24 de junho proximo findo, em que pedistes permissão para entrar em exercicio do cargo de collector das rendas federaes desse municipio, antes de julgada pelo Tribunal de Contas a fiança prestada, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, indeferir o alludido pedido, visto que as fianças a que estão sujeitos os responsaveis á Fazenda Nacional só produzem effeitos legaes depois daquelle julgamento; e bem assim mandar observar-vos que só podeis vos dirigir ao Thesouro sobre assumpto de interesse particular, mediante requerimento, devidamente sellado.

— Sr. collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

N. 7—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido ao Thesouro com o vosso officio n. 90, de 23 de dezembro do anno proximo findo e relativo ao recurso interposto por Astolpho Villaça, negociante estabelecido na cidade de Rezende, nesse Estado, de vossa decisão impondo-lhe, á vista do auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Mario Werneck de Castro, a multa de 600$ de que trata o art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 21 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso, por isso que cada um dos recibos lançados na conta a que se refere o auto em questão é de quantia inferior a 25$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 102 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do mez proximo findo, proferido sobre vosso telegramma de 31 de maio ultimo, resolveu chamar a vossa attenção para o facto de ter havido descuido dessa delegacia em não requisitar em tempo os valores precisos para satisfazer as exigencias do commercio, relativamente ao pagamento do imposto de consumo de phosphoros.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 204 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 13 do corrente mez, exarado no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 215, de 11 do mesmo mez e no qual Vicente Augusto de Magalhães, commandante da força dos guardas da Alfandega de Santos, nesse Estado, pede licença para inscrever-se no concurso a realizar-se para provimento da cadeira de francez da Escola Normal do mesmo Estado, communico-vos, para os devidos effeitos, que tal inscripção independe de licença do mesmo Sr. Ministro.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 31 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 11 de fevereiro ultimo, approvar o vosso acto, communicado em officio dessa delegacia, n. 4, de 12 de janeiro anterior, nomeando Alexandre José Barreto para exercer interinamente o logar de collector das rendas federaes em Itabaiana, S. Paulo e Itaporanga, nesse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Jorge Edede

Não tendo o autoado Jorge Edede, estabelecido á rua da Alfandega n. 362 A, opposto contestação ao auto de fls. 2, julgo á revelia procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infração contra Eesler Paulo

Tendo corrido á revelia o presente processo, não obstante ter sido intimado o infractor Eesler Paulo, estabelecido á rua da Alfandega n. 337, para allegar o que entendesse a bem de seus interesses, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho ao autoado a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção contra Miguel José

Não tendo o autoado Miguel José, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 203, opposto contestação ao auto de fls. 2, julgo á revelia procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 300$. de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção contra Henrique Pereira Nunes

Não tendo o autoado Henrique Pereira Nunes, estabelecido á rua Dr. Mesquita Junior n. 20, se defendido da infracção de que trata o auto de fls. 2, não obstante ter sido intimado para allegar, no prazo da lei, o que fosse a bem de seus interesses, julgo procedente o mesmo auto e imponho-lhe a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção contra Jorge João

Tendo o autoado Jorge João, estabelecido á rua S. Clemente n. 116, deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1904

Adriano José & Nogueira.— Restitua-se a quantia de 50$, solicitando-se credito.

José Ildefonso Alvares da Cunha.— Prove o allegado.

Manoel Antonio Guimarães.—Dê-se a baixa requerida.

Antonio Macario.— Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

José Zeferino Alvares da Cunha.—Averbe-se a mudança.

Torres & Carneiro.—Idem.

Dr. Carlos A. d'Armada.—Idem.

Companhia Ferro Carril de Jacarepaguá.—Idem

Manoel José de Souza Guimarães.— Idem.

J. Montes & Comp.—Idem.

Macintosh & Comp.—Transfira-se.

Francisco Lopes Ferraz.—Idem.

Sociedade Amante da Instrucção.— Idem.

Beltran & Comp.—Idem.

D. Alexandra Heikosl Paranhos Velloso.—Idem.

Adelino Pereira da Cunha.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Francisco da Rocha Cardoso.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

João Antonio Einhan.—Idem.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de abril de 1904,

Numero de ordem	Alfandegas	Importação Ouro	Importação Papel	Importação Total	Entrada, sahida e estadia de navios Ouro	Entrada, sahida e estadia de navios Papel	Entrada, sahida e estadia de navios Total	Addicionaes Ouro	Addicionaes Papel	Interior	Consumo	Extraordinaria
1	Manáos	144:892$	551:517$	706:409$	1:000$	. . . .	1:000$	5:162$	611$	60:260$	49:910$	1[illegible]
2	Belém	313:503$	1.282:308$	1.595:811$	4:806$	95$	4:901$	9:839$	567$	65:353$	84:987$	47[illegible]
3	Maranhão	77:427$	306:305$	383:732$	383$	. . . .	383$	966$	50$	18:709$	31:439$	1[illegible]
4	Parnahyba	9:203$	35:618$	44:821$	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	3:088$	6:000$	1[illegible]
5	Fortaleza	45:393$	181:163$	226:556$	500$	. . . .	500$	5:220$	109$	6:656$	24:507$	1[illegible]
6	Natal	710$	3:171$	3:881$	64$	60$	124$	. . . .	. . . .	1:812$	1:895$	. . .
7	Parahyba	7:402$	31:768$	39:170$	180$	188$	368$	443$	170$	2:555$	6:193$	. . .
8	Recife	212:873$	845:790$	1.058:663$	3:947$	. . . .	3:947$	7:722$	660$	26:039$	93:796$	. . .
9	Maceió	18:263$	72:978$	91:241$	659$	4$	663$	. . . .	21$	4:491$	9:416$	. . .
10	Penedo	723$	2:888$	3:611$	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	5:702$	94$	. .
11	Aracajú	2:903$	11:163$	14:066$	. . . .	12$	12$	. . . .	. . . .	2:260$	2:752$	. . .
12	Bahia	209:055$	833:773$	1.042:828$	2:829$	77$	2:906$	594$	1:191$	48:420$	132:246$	[illegible]
13	Victoria	5:860$	22:346$	28:206$	410$	. . . .	410$	5$	2$	2:369$	3:811$	. . .
14	Macahé	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	1:256$	3:807$	
15	Rio de Janeiro	1.049:099$	4.193:058$	5.242:157$	13:346$	134$	13:780$	. . . .	7:382$	31:822$	310:351$	2:0[illegible]
16	Santos	477:000$	1.813:099$	2.290:099$	4:160$	. . . .	4:160$	1:241$	1:855$	74:281$	145:580$	[illegible]
17	Paranaguá	18:651$	72:446$	91:097$	629$	25$	654$	46$	7$	8:086$	18:293$	1[illegible]
18	Florianopolis	28:450$	111:256$	139:70[illegible]$	478$	50$	528$	. . . .	100$	3:282$	9:009$	
19	Rio Grande	109:023$	430:505$	539:528$	840$	373$	1:213$	61$	685$	41:750$	152:821$	5.[illegible]
20	Porto Alegre	98:402$	384:505$	482:907$	. . . .	249$	249$	4$	28$	29:011$	59:360$	1.[illegible]
21	Uruguayana	13:974$	53:728$	67:702$	200$	. . . .	200$	127$	2$	6:135$	9:035$	2[illegible]
22	Sant'Anna do Livramento	4:219$	18:058$	22:277$	. . . .	. . . .	. . . .	701$	. . . .	7:340$	1:394$	[illegible]
23	Corumbá	14:242$	55:415$	69:657$	260$	46$	306$	164$	5$	2:354$	. . . .	
	Somma	2.861:267$	11.312:858$	14.174:125$	31:991$	1:313$	36:304$	32:295$	13:418$	432:953$	1.160:315$	1.[illegible]
	Em igual periodo de 1903	2.689:878$	10.595:715$	13.285:593$	34:047$	956$	35:033$	. . . .	12:160$	472:673$	1.150:602$	11.[illegible]
	Renda dos quatro mezes, de janeiro a abril de 1904	11.377:777$	44.920:400$	56.298:177$	135:221$	4:626$	138:847$	117:681$	68:290$	2.153:569$	5.129:543$	50[illegible]
	Renda dos quatro mezes, de janeiro a abril de 1903	11.157:383$	44.017:386$	55.174:769$	130:101$	3.779$	133.880$	. . . .	54:585$	1.962:424$	5.164:557$	50[illegible]
	Differença entre 1904 e 1903	+ 171:389$	+ 717:143$	+ 888:532$	+ 944$	+ 327$	+ 1:271$	+ 32:295$	+ 1:288$	— 39:690$	+ 9:713$	+ [illegible]
	Idem entre os quatro mezes	+ 220:394$	+ 903:014$	+ 1.123:408$	+ 5:120$	+ 847$	+ 4:967$	+117:681$	+ 13:705$	+ 191:145$	— 35:014$	+ [illegible]

Observações — No total da renda de janeiro a abril de 1904, acha-se computada a quantia de 79:191$, sendo 15:257$ em ouro e 63:937$ em papel, da arreca[illegible]

Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 23 de junho de 1904. — O 3º escripturario, *José Adolpho P. de Amarante Juni[illegible]*

)E 1904

omparadas com as de igual periodo do anno de 1903, conforme os dados existentes nesta Directoria

DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1903			DIFFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO DE 1904 E 1903	NUMERO DE ORDEM
	Obras do Porto ouro	Fundo de garantia ouro	Fundo de resgate papel				Em ouro	Em papel	Total		
49:750$	. . . .	36:223$	554$	187:277$	712:742$	900:019$	144:498$	533:547$	678:045$	+ 221:974$	1
13:930$	. . . .	78:273$	28:395$	406:421$	1.476:109$	1.882:530$	290:756$	1.146:980$	1.437:736$	+ 444:794$	2
2:682$	. . . .	19:357$	694$	98:133$	360:040$	458:173$	63:080$	239:167$	302:247$	+ 155:926$	3
38:327$	. . . .	2:301$	492$	11:504$	83:709$	95:213$	8:880$	40:406$	49:286$	+ 45:927$	4
993$	. . . .	11:348$	263$	62:461$	213:858$	276:319$	49:411$	187:485$	236:896$	+ 39:423$	5
269$	. . . .	177$	28$	951$	7:238$	8:189$	80$	4:828$	4:908$	+ 3:281$	6
393$	. . . .	1:850$	734$	9:875$	42:001$	51:876$	17:981$	66:331$	84:312$	— 32:436$	7
7:410$	. . . .	53:218$	609$	277:760$	974:304$	1.252:064$	272:218$	994:543$	1.266:761$	— 14:697$	8
1:439$	. . . .	4:566$	375$	23:488$	88:634$	112:122$	30:502$	109:279$	137:781$	— 25:659$	9
85$	. . . .	181$	10$	904$	8:779$	9:683$	411$	7:701$	8:112$	+ 1:571$	10
161$	. . . .	726$	3$	3:629$	16:351$	19:980$	2:944$	15:420$	18:364$	+ 1:616$	11
6:601$	. . . .	52:264$	1:452$	264:742$	1.024:350$	1.289:092$	219:504$	848:927$	1.068:431$	+ 220:661$	12
921$	. . . .	1:465$	34$	7:740$	29:483$	37:223$	7:181$	33:704$	40:885$	— 3:662$	13
260$	. . . .	. . . . . .	. . . .	. . . . .	5:363$	5:363$	. . . . .	7:508$	7:508$	— 2:145$	14
70:967$	235:645$	262:275$	10:542$	1.560:665$	4.626:312$	6.186:977$	1.421:113$	4.963:815$	6.384:928$	— 197:951$	15
55:575$	. . . .	119:250$	4:029$	601:651$	2.095:278$	2.696:929$	563:091$	2.045:557$	2.608:648$	+ 88:281$	16
10:338$	. . . .	4:663$	474$	23:989$	109:867$	133:856$	26:135$	114:036$	140:171$	— 12:315$	17
990$	. . . .	7:112$	72$	36:040$	124:844$	160:884$	17:879$	59:976$	77:855$	+ 83:029$	18
125:517$	. . . .	27:256$	13:182$	137:180$	770:781$	907:961$	120:016$	583:807$	703:823$	+ 204:138$	19
2:444$	. . . .	24:601$	3:824$	123:007$	480:506$	603:513$	105:862$	431:823$	537:685$	+ 65:828$	20
880$	. . . .	3:494$	355$	17:795$	72:381$	90:176$	9:541$	41:660$	51:201$	+ 38:975$	21
29$	. . . .	1:055$	15$	5:975$	27:511$	33:486$	3:540$	17:074$	20:614$	+ 12:872$	22
8:337$	. . . .	3:560$	1:402$	18:226$	71:414$	89:640$	21:981$	82:692$	104:$673	— 15:033$	23
418:298$	235:645$	715:215$	67:538$	3.879:413$	13.421:855$	17.301:268$	3.896:604$	12.576:266$	15.972:870$	+ 1.328:398$	
291:551$	. . . .	672:679$	38:175$	3.396:604$	12.576:266$	15.972:870$	—	—	—	—	
1.698:390$	913:956$	2.785:371$	953:659$	15.345:263$	55:042$183$	70.387:446$	14.076$876	52.675:024$	66.751:900$	+ 3.635:546$	
1.273:721$	. . . .	2.789:392$	148:357$	14.076:876$	52.675:024$	66.751:900$	—	—	—	—	
+ 126:747$	+ 235:645$	+ 42:536$	+ 29:363$	+ 482:809$	+ 845:589$	+ 1.328:398$	—	—	—	—	
+ 424:669$	+ 913:956$	— 4:021$	+ 805:302$	+ 1.268:387$	+ 2.367:159$	+ 3.635:546$	—	—	—	—	

la Alfandega do Recife do dia 25 de fevereiro,—renda essa que não foi classificada.

/isto — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, sub-director.

EXERCI...

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de maio de 1904

Numero de ordem	Alfandegas	Importação Ouro	Importação Papel	Importação Total	Entrada, sahida e estadia de navios Ouro	Entrada, sahida e estadia de navios Papel	Entrada, sahida e estadia de navios Total	Addicionaes Ouro	Addicionaes Papel	Interior	Consumo
1	Manáos	136:706$000	518:957$000	655:663$000	980$000	$	980$000	6:762$000	534$000	54:719$000	37:501$000
2	Belém	293:709$000	1.217:292$000	1.511:001$000	4:529$000	$	4:529$000	10:740$000	1:752$000	79:778$000	89:456$000
3	Maranhão	51:977$000	215:152$000	267:129$000	519$000	$	519$000	303$000	379$000	14:361$000	24:466$000
4	Parnahyba	9:600$000	37:283$000	46:883$000	$	$	$	$	$	3:019$000	4:939$000
5	Fortaleza	41:952$000	166:611$000	208:563$000	200$000	$	200$000	$	2:629$000	4:350$000	25:131$000
6	Natal	3:495$000	14:292$000	17:787$000	$	24$000	24$000	$	$	1:191$000	3:023$000
7	Parahyba	7:257$000	29:514$000	36:771$000	300$000	211$000	511$000	270$000	21$000	1:460$000	6:517$000
8	Recife	207:522$000	825:187$000	1.032:709$000	2:618$000	$	2:618$000	1:102$000	839$000	22:028$000	82:369$000
9	Maceió	28:402$000	112:956$000	141:358$000	1:135$000	31$000	1:166$000	372$000	88$000	19:983$000	9:359$000
10	Penedo	....	....	....	$	$	$	$	$	232$000	38$000
11	Aracajú	2:369$000	9:254$000	11:623$000	$	$	$	$	$	1:458$000	1:843$000
12	Bahia	153:094$000	612:585$000	765:679$000	2:383$000	54$000	2:437$000	220$000	983$000	41:825$000	96:605$000
13	Victoria	5:084$000	19:507$000	24:591$000	226$000	$	226$000	$	$	3:853$000	4:257$000
14	Macahé	....	....	....	$	$	$	$	$	600$000	2:536$000
15	Rio de Janeiro	944:290$000	3.803:341$000	4.747:631$000	12:064$000	25$000	12:089$000	$	7:357$000	27:905$000	308:912$000
16	Santos	412:824$000	1.575:589$000	1.988:413$000	4:200$000	$	4:200$000	197$000	1:684$000	76:417$000	125:674$000
17	Paranaguá	23:244$000	91:245$000	114:489$000	624$000	18$000	642$000	$	5$000	12:962$000	5:690$000
18	Florianopolis	24:363$000	93:937$000	118:300$000	450$000	21$000	471$000	$	18$000	3:336$000	2:901$000
19	Rio Grande	86:076$000	342:345$000	428:421$000	1:224$000	538$000	1:762$000	145$000	314$000	34:650$000	109:547$000
20	Porto Alegre	71:614$000	283:710$000	355:324$000	7$000	32$000	39$000	1$000	210$000	34:858$000	47:260$000
21	Uruguayana	15:650$000	60:410$000	76:060$000	240$000	$	240$000	788$000	15$000	6:741$000	6:019$000
22	Sant'Anna do Livramento	6:124$000	25:589$000	31:713$000	$	$	$	370$000	$	7:839$000	2:1[illegible]2$000
23	Corumbá	15:870$000	61:334$000	77:204$000	286$000	$	286$000	102$000	$	4:036$000	4:205$000
	Somma	2.541:222$000	10.116:090$000	12.657:312$000	31:985$000	95[illegible]$000	32:93[illegible]$000	21:162$000	16:832$000	157:67[illegible]$000	1.[illegible]00:[illegible]43$000
	Em igual periodo de 1903	2.581:855$000	10.209:516$000	12.791:371$000	32:961$000	1:097$000	34:058$000	$	14:218$000	160:102$000	1.187:510$000
	Renda de janeiro a maio de 1904	13.918:909$000	55.036:499$000	68.955:489$000	167:206$000	4:580$000	171:886$000	139:143$000	85:122$000	2.611:239$000	6.129:985$000
	Renda de janeiro a maio de 1903	13.739:238$000	54.226:902$000	67.966:140$000	163:062$000	4:876$000	167:938$000	$	68:803$000	2.422:526$000	6.352:067$000
	Differença entre 1904 e 1903	— 40:633$000	— 93:426$000	— 134:059$000	— 976$000	— 143$000	1:119$000	+ 21:462$000	+ 2:614$000	— 2:432$000	—187:067$000
	Differença entre os cinco mezes de janeiro a maio de 1904 e 1903	+ 179:761$000	+ 809:588$000	+ 989:349$000	+ 4:144$000	— 296$000	+ 3:848$000	+139:143$000	+ 16:319$000	+188:713$000	-222:081$000

Observações — No total da renda de janeiro a maio de 1904, acha-se computada a quantia de 79:194$000, sendo 15:257$000, ouro, e 63.937$000

A Alfandega de Penedo foi extincta no dia 4 de maio de 1904.

Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 2 de julho de 1904. — O 3º escripturario, *J. Adolpho P. de Amarante Junio*

... 1904

...radas com as de igual periodo de 1903, conforme os dados existentes nesta Directoria

...ITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1903			DIFFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO DE 1904 E 1903	NUMERO DE ORDEM
	OBRAS DO PORTO — *Ouro*	FUNDO DE GARANTIA — *Ouro*	FUNDO DE RESGATE — *Papel*				EM OURO	EM PAPEL	TOTAL		
...0$000	....	34:177$000	542$000	178:625$000	631:846$000	810:471$000	139:230$000	551:097$000	690:327$000	+ 120:144$000	1
...$000	....	73:531$000	153:244$000	382:509$000	1.560:748$000	1.943:257$000	339:249$000	1.415:794$000	1.755:043$000	+ 188:214$000	2
...2$000	....	12:997$000	303$000	65:796$000	256:269$000	322:065$000	72:844$000	281:977$000	354:821$000	— 32:756$000	3
...3$000	....	2:400$000	617$000	12:000$000	97:402$000	109:402$000	8:323$000	51:105$000	59:428$000	+ 49:974$000	4
...8$000	....	10:488$000	84$000	52:640$000	200:268$000	252:908$000	57:342$000	205:462$000	262:804$000	+ 9:896$000	5
...0$000	....	875$000	5$000	4:370$000	18:801$000	23:171$000	92$000	4:031$000	4:123$000	+ 19:048$000	6
...8$000	....	1:889$000	1:186$000	9:716$000	39:317$000	49:033$000	22:587$000	85:340$000	107:927$000	— 58:894$000	7
...0$000	....	51:880$000	1:215$000	263:122$000	947:188$000	1.210:310$000	265:229$000	971:751$000	1.236:980$000	— 26:670$000	8
...2$000	....	7:098$000	271$000	37:007$000	144:110$000	181:117$000	32:072$000	119:731$000	151:803$000	+ 29:314$000	9
...$000	....	$	$	$	329$000	329$000	344$000	9:546$000	9:890$000	— 9:561$000	10
...1$000	....	592$000	$	2:961$000	12:669$000	15:630$000	4:094$000	19:557$000	23:651$000	— 8:021$000	11
...5$000	....	38:274$000	1:753$000	193:971$000	760:233$000	954:204$000	217:913$000	864:877$000	1.082:790$000	— 128:586$000	12
...$000	....	1:271$000	959$000	6:581$000	29:576$000	36:157$000	4:630$000	21:522$000	26:152$000	+ 10:005$000	13
...$000	....	$	$	$	3:462$000	3:462$000	158$000	8:724$000	8:882$000	— 5:420$000	14
...$000	216:083$000	236:072$000	11:398$000	1.408:509$000	4.230:330$000	5.638:839$000	1.306:075$000	4.560:938$000	5.867:013$000	— 228:174$000	15
...$000	....	103:206$000	5:188$000	520:427$000	1.833:785$000	2.354:212$000	481:195$000	1.670:769$000	2.151:964$000	+ 202:248$000	16
...$000	....	5:815$000	333$000	29:683$000	118:136$000	147:819$000	15:732$000	78:744$000	94:476$000	+ 53:343$000	17
$	....	6:091$000	36$000	30:904$000	100:332$000	131:236$000	27:746$000	93:417$000	121:163$000	+ 7:073$000	18
...$000	....	21:519$000	13:601$000	108:964$000	631:310$000	740:274$000	127:198$000	688:218$000	815:416$000	— 75:142$000	19
...$000	....	17:904$000	566$000	89:526$000	370:685$000	460:211$000	100:557$000	478:155$000	578:712$000	+ 118:501$000	20
...$000	....	3:913$000	279$000	20:591$000	87:576$000	108:167$000	10:373$000	46:777$000	57:150$000	+ 51:017$000	21
...$000	....	1:531$000	190$000	8:025$000	36:558$000	44:583$000	11:921$000	46:810$000	58:731$000	— 14:150$000	22
...$000	....	3:967$000	2:200$000	20:315$000	91:425$000	111:740$000	15:233$000	62:868$000	78:101$000	+ 33:639$000	23
...$000	216:083$000	635:490$000	193:970$000	3.446:242$000	12.202:355$000	15.648:597$000	3.260:137$000	12.340:210$000	15.600:347$000	+ 48:250$000	
...$000	....	645:321$000	78:904$000	3.260:137$000	12.340:210$000	15.600:347$000					
...$000	1.130:039$000	3.420:861$000	1.147:629$000	18.791:505$000	67.244:538$000	86.036:043$000	17.337:013$000	65.015:234$000	82.352:247$000		
...$000	....	3.434:713$000	227:261$000	17.337:013$000	65.015:234$000	82.352:247$000					
...$000	+ 216:083$000	— 9:831$000	+ 115:066$000	+ 186:105$000	— 137:855$000	+ 48:250$000					
...$000	+ 1.130:039$000	— 13:852$000	+ 920:368$000	+ 1.454:492$000	+ 2.229:304$000	+ 3.683:796$000					

...ção da Alfandega do Recife, do dia 25 de fevereiro — renda essa que não foi classificada.

... *Cardoso de Menezes e Souza*, sub-director.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 15 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 117.748-11-7 1/2 ou 2.358:041$992, ao cambio de 11 $^{63}/_{64}$, á Companhia *City Improvements*, taxas de esgotos dos predios e cortiços relativas ao primeiro semestre deste anno (aviso n. 1.941);

De £ 577-13-2 3/4 ou 11:568$292, ao mesmo cambio, á referida companhia, idem idem dos predios subordinados aos diversos Ministerios, no mesmo semestre (aviso n. 1.942).

Dia 16

De 8:260$880 a Isidoro E. Kohn, dormentes para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo (aviso n. 1.943);

De 119:285$460 a diversos, idem para a mesma, em junho ultimo (requisitado por officio n. 771, aviso n. 1.944);

De 12:955$740 idem, fornecimentos para a mesma, de janeiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 727, aviso n. 1.945);

De £ 141-10-0 ou 2:837$389, ao cambio de 11 $^{31}/_{32}$, a Quayle Davidson & Comp., fornecimento á mesma, em janeiro ultimo (aviso n. 1.946);

De £ 16.556-5-7 ou 331:990$140, ao mesmo cambio, á *Brazilian Coal Company*, carvão Cardiff fornecido á mesma, em junho ultimo (aviso n. 1.947).

Dia 18

De 2:250$, subvenção ao Lloyd Brazileiro, pelas viagens realizadas na linha de Santa Catharina pelo paquete *Itapemirim*, em abril ultimo (aviso n. 1.948);

De 4:500$, idem ao mesmo pela viagem realizada em 25 de maio ultimo na linha do Sul (Rio Grande) pelo paquete *Prudente de Moraes* (aviso n. 1.949);

De 4:500$, idem ao mesmo, viagem em 12 de maio ultimo na mesma linha, pelo paquete *Satellite* (aviso n. 1.950);

De 12:500$ á Emprez Viação do Brazil, idem pelas viagens de 1 e 15 de abril ultimos, pelos paquetes *Prudente de Moraes* e *Matta Machado* (aviso n. 1.951);

De 12:500$ á mesma, idem pelas viagens de 1 e 15 de maio ultimo, pelos paquetes *Prudente de de Moraes* e *Conselheiro Vianna* (aviso n. 1.952);

De 25:000$, á mesma, idem pelas viagens de fevereiro e março ultimos, pelos paquetes *Prudente de Moraes* e *Matta Machado* (aviso n. 1.953);

— Consultou-se ao Tribunal de Contas sobre a abertura do credito extraordinario de 2.068:000$, para custear no 2º semestre deste anno as estradas de ferro do Paraná, D. Thereza Christina e Santa Maria ao Uruguay, resgatadas, e Oeste de Minas, adquirida pela União (aviso n. 86).

—Remetteu-se ao mesmo tribunal cópia do termo additivo ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Luiz Macedo, para o fornecimento de material no corrente anno (aviso n. 87).

—Idem ao Ministerio da Justiça uma conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 240:000$, de frete de quatro vapores, em junho ultimo, para transporte de retirantes dos Estados flagellados pela secca (aviso n. 31).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 18 de julho de 1904

Foram remettidos á Camara dos Deputados o requerimento em que D. Anna de Almeida Santiago, esposa e curadora do praticante dos Correios de Minas Geraes Jorge Augusto Santiago, solicita um anno de licença, em prorogação, com ordenado, para elle tratar de sua saude, e cópia do officio da Directoria Geral dos Correios sobre esse requerimento.

———

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 18 de julho de 1904

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que, segundo informa a Inspecção Geral das Obras Publicas, depois de repetidas vistorias em varias dependencias da Recebedoria do Rio de Janeiro e feitos pequenos reparos, ficou de novo bem supprida de agua a repartição, conforme solicitou aquelle Ministerio.

A' Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, que ficam approvadas as propostas para desapropriação dos predios das ruas do Senado ns. 173 e 223, Francisco Eugenio n. 3 D, Santo Christo dos Milagres n. 4 e Invalidos n. 72.

Identica declaração á Commissão da Avenida Central, quanto aos predios das ruas Santo Antonio n. 13, São José n. 103 e do Hospicio n. 72.

———

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Foi declarada sem effeito a nomeação do cidadão Alfredo Cavalcanti para o logar de agente do correio da Estação do Paraizo, por não ter prestado no prazo regulamentar a caução de que trata o art. 397 do regulamento.

—Foi nomeado agente do correio da Estação do Paraizo o cidadão Domingos Dias Soares Junior.

—Foi declarada sem effeito a nomeação do praticante de 2ª classe José Manoel Labandera e nomeado para o referido cargo Carlos Maria Ferreira Leite.

SECÇÃO JUDICIARIA

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 18 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra. Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Salvador Muniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do Districto.

—

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravos de petição

N. 2.067— Aggravante, *Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*; aggravada, a Companhia de S. Christovão. — Distribuido ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.133— Aggravante, Antonio Ferreira de Carvalho; aggravado, Severino Wollrar. —Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.140—Aggravante, Banco Commercial do Rio de Janeiro; aggravado, José Augusto Vieira. — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.142— Aggravante, a Fazenda Municipal; aggravado, Jonathas Vaz. — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 2.143—Aggravante, Antonio Gomes da Silva Junior; aggravada, a Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.144—Aggravante, a Companhia Lloyd Americano; aggravados, Ramos & Comp.. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.141—Aggravante, D. Maria Amalia Dias Alvim; aggravado, Manoel Marques de Carvalho Alvim. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 3.038 — Appellante, Amelia Oliveira Carneiro de Campos; appellado, Caetano Gaspar da Silva. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 3.070—Appellantes, D. Estephania Machado Pereira Lima e outros; appellada, a Fazenda Municipal.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações commerciaes

N. 2.867—Appellante, commendador José Augusto Laranja; appellantes, Borlido, Moniz & Comp., administradores da massa fallida de Joaquim Magalhães & Comp. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.070—1º appellante, Companhia Edificadora; 2ºs appellantes, José Pinto Ferreira Leite e outros; 3ºs appellantes, Hopkins Causes & Hopkins; 4ºs appellantes, Wilson Sons & Comp.; 5º appellante, Dr. Ulysses Vianna; 6ºs appellantes, Borlido, Moniz & Comp.; 7º appellante, João Constantino Janacopulos; 8ºs appellantes, conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves e outros; 9º appellante, Antonio Moreira da Silva; appellados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana.—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 3.078—Appellante, Belmiro Rodrigues & Comp.; appellado, Manoel Augusto Marques. — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.431 e 2.921—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.826, 2.479 e 2.871.— Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Appellações civeis

N. 2.803—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.732, 2.854 e 3.034—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 3.007, 3.021 e 2.982—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 2.911 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação civel

N. 2.919.

Embargo de nullidade

Ns. 2.448, 2.638, 2.642 e 2.662.

Embargo de declaração

N. 2.433.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.920, de 13 do corrente, pagamento de 27:086$560 a Gonçalves, Campos & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de maio ultimo;

N. 1.832, de 6 do corrente, idem de 155$500 a diversos, idem idem nos mezes de fevereiro e abril ultimos;

N. 1.821, da mesma data, idem de 70$448 a Whyte & Comp., idem idem em janeiro ultimo;

N. 1.825, da mesma data, idem de 427$300 a diversos, idem idem nos mezes de fevereiro a abril ultimos;

N. 1.822, da mesma data, idem de 41$180 a diversos, idem idem nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.779, de 2 do corrente, idem de 1$990 a Villas Boas & Comp., idem idem em abril ultimo;

N. 1.872, de 8 do corrente, idem de 260$ a Armindo Vieira & Comp., do aluguel, do mez de junho ultimo, do 1º andar do predio n. 54 á rua da Carioca, occupado pela Repartição Fiscal do Governo Junto á Rio de Janeiro City Improvements;

N. 1.786, de 4 do corrente, idem de 266$185, ouro, a José Teixeira Raposo, de sua gratificação por serviços prestados, no mez de junho ultimo, á commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição de S. Luiz;

N. 1.834, de 6 do corrente, idem de 3:275$200 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de fevereiro, abril e maio ultimos;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.036, de 4 do corrente, pagamento de 8:000$ a Costa & Gabizo, do serviço de conducção de enfermos cadaveres, e alienados no mez de junho ultimo;

N. 2.075, de 6 do corrente, idem de 120$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal Civil e Criminal no mez de junho ultimo;

N. 2.163, de 13 do corrente, idem de 4:480$, das folhas do pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica, relativas ao mez de junho ultimo;

N. 2.035, de 4 do corrente, idem de 90$, da folha das diarias que competem ao chacareiro da Colonia Correccional Quinze de Novembro durante o mez de junho ultimo;

N. 2.054, de 5 do corrente, idem de 273$999, da folha do pessoal extraordinario, sem nomeação, do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 2.082, de 7 do corrente, idem de 1:995$, da folha do pessoal, sem nomeação, do Instituto Benjamin Constant, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 2.127, de 9 do corrente, idem de 25$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos para o escriptorio de obras deste ministerio em junho ultimo;

N. 2.098, de 8 do corrente, idem de 21$500 ao porteiro do Tribunal do Jury Alberto Caetano Machado, de despezas miudas por elle pagas nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.107, da mesma data, idem de 1:166$660 á José Fernandes de Almeida, do aluguel do predio á rua Fresca n. 17, occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 2.094, de 8 do corrente, idem de 450$ a Levino de Vasconcellos, por serviços prestados a este ministerio no trimestre findo;

N. 2.069, de 6 do corrente, idem de 216$ a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos para o serviço da guarda nacional em maio ultimo;

N. 2.093, de 8 do corrente, idem de 2:000$ á Julieta dos Santos Maia, de um album de desenhos e aquarellas do artista José dos Reis Carvalho, vendido para a Penacotheca Nacional;

N. 2.074, de 6 do corrente, idem de 481$600 ao capitão thesoureiro do corpo de bombeiros Henrique Laurin, para occorrer ás gratificações que competem, em junho ultimo, ás praças empregadas nas obras de construcção do quartel central do mesmo corpo;

N. 2.081, de 7 do corrente, idem de 623$100 a Hiron Jacques, de trabalhos telephonicos executados, á requisição do chefe de policia, no mez de maio ultimo;

N. 2.084, da mesma data, idem de 180$ a F. Briguiet & Comp., de objectos fornecidos ao Archivo Publico Nacional em junho ultimo;

N. 2.080, da mesma data, idem de 1:500$ a Leonor Veiga Guignard, do aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia durante o mez de junho ultimo;

N. 2.089, da mesma data, idem de 28:000$ ao thesoureiro da policia Ignacio Manoel de Paula Antunes para occorrer a despezas urgentes pela consignação—Delegacias Policiaes;

N. 2.057, de 5 do corrente, idem de 22$ ao porteiro da Côrte de Appellação José Francisco da Rocha, de despezas muidas por elle pagas em junho ultimo;

N. 2.085, de 7 do corrente, idem de 25$ a José Nogueira Junior, de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio em junho ultimo;

N. 2.079, da mesma data, idem de 25$, da despeza feita, no mez de junho ultimo, com o asseio do edificio onde funcciona o Juizo Federal na sessão do Rio de Janeiro;

N. 2.029, de 4 do corrente, idem de 80$ da folha de salarios vencidos pelo servente da Côrte de Appellação Vital Manoel Rodrigues no mez de junho ultimo;

N. 2.056, de 5 do corrente, idem de 667$351 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica durante os mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.113, de 8 do corrente, credito de 322$800 á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, afim de ser indemnizado o juiz federal Dr. Candido Valeriano da Silva Freire de despezas com a sua viagem e estadia no Rio de Janeiro, visto ter sido convocado pelo Supremo Tribunal Federal para tomar parte no julgamento da appellação n. 848.

— Ministerio da Fazenda.

Officios:

N. 390, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 30 de junho, pagamento de 100$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa no mez de maio ultimo;

N. 245, da Casa da Moeda, de 1 de março, idem de 25$600 ao *Jornal do Commercio*, de um edital publicado no mez de janeiro ultimo por ordem daquella repartição;

N. 555, da mesma repartição, de 14 de junho, idem de 16:721$730 a Minnich & Comp., de fornecimentos áquella repartição nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos;

N. 368, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 22 de junho, idem de 14:391$590 a diversos, de fornecimentos áquella repartição no corrente exercicio.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Josepha Leopoldina de Araujo Goudim, pagamento de 275$, da tença que deixou de receber nos mezes de setembro a dezembro de 1903;

De V. Werneck & Comp., idem de 702$600, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha no anno de 1902;

De D. Rita Amelia Pacheco, idem de 678$492, de funeral e montepio vencido de 9 de junho a 31 de dezembro de 1903;

De D. Maria Pastora Rodrigues Lobato, idem de 720$, de meio-soldo vencido de julho a dezembro de 1902;

De D. Maria Guaraná de Barros, idem de 58$064, de montepio vencido de 14 a 31 de dezembro de 1903;

De A. Guimarães & Comp., idem de 596$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha em 1902;

De Antonio Joaquim Teixeira, idem de 50$, idem idem idem;

Do mesmo, idem de 1:181$600, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha por Cesar Gomes & Comp. em 1902;

De Abrantes Silva & Comp., idem de 8:990$240, de fornecimentos ao mesmo ministerio em 1902;

De Salvador de Mendonça, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em disponibilidade activa, idem de 5:500$, ouro, de ajuda de custo de viagem a que fez jus em 1898;

Do enfermeiro naval de 2ª classe João de Jesus Cordeiro, idem de 427$700, por ter servido, por conta do Ministerio das Relações Exteriores, a bordo da canhoneira *Guarany*, em 1899.

— Ministerio da Marinha— Avisos:

N. 1.073, de 22 de junho, pagamento de 150$552 a Firmino Fontes, do fornecimento de varios artigos ao Arsenal de Marinha desta Capital em maio ultimo;

N. 1.061, de 20 de junho, idem de 174$ a Vicente da Cunha Guimarães, de fornecimentos a este ministerio em fevereiro ultimo.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje os juros de apolices das lettras M a Z.

Obituario—Sepultaram-se no dia 12 de julho 49 pessoas, sendo:

Nacionaes	41
Estrangeiros	8
	49
Do sexo masculino	16
De sexo feminino	33
	49
Maiores de 12 annos	21
Menores de 12 annos	28
	49
Indigentes	17

No dia 16, 58 pessoas, sendo:

Nacionaes	38
Estrangeiros	20
	58
Do sexo masculino	37
Do sexo feminino	21
	58
Maiores de 12 annos	40
Menores de 12 annos	18
	58
Indigentes	10

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 17 de julho de 1904 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteoros	Nebulosidade	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de luz solar
		m/m	C	m m	%						0	0	0	m/m	m/m	h
	1	760.20	16.9	12.81	89.9	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	759.23	16.7	12.65	89.7	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	759.85	16.5	12.63	90.6	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	759.67	16.1	12.41	89.4	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	759.67	16.4	12.55	91.5	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	758.95	16.4	12.3	87.2	W	2	Claro	Orvalho abundante	.. 0	—	—	—	—	—	—
Central	7	759.99	15.6	12.33	92.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—	—
	8	760.27	16.9	13.29	93.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—	—
no	9	760.62	17.3	13.74	89.0	NW	4	Muito bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—	—
	10	760.72	19.8	11.52	67.2	WNW	3	Muito bom	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
morro	11	760.42	21.0	12.76	68.5	NW	3	Muito bom	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	12	759.76	22.4	11.57	57.3	NNW	2	Muito bom	..	.. 0	—	—	—	2.60	—	—
de	13	759.02	23.7	11.34	58.8	NNW	3	Muito bom	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	14	758.74	24.9	11.78	49.4	NNW	3	Muito bom	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
S. Antonio	15	758.71	24.2	11.89	53.2	N	4	Muito bom	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	16	759.12	22.0	12.91	66.0	SSE	6	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	17	759.30	20.6	10.83	60.1	SSE	5	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	18	760.24	20.0	9.89	57.2	SSE	4	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	19	760.34	20.8	10.29	56.8	SSE	2	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	20	760.92	20.1	11.63	63.0	SSE	2	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	21	761.14	19.1	12.40	75.5	Calma	0	Claro	..	.. 0	25.6	25.4	15.4	—	—	9.49
	22	760.8	18.8	11.93	74.1	WNW	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	23	760.84	18.5	10.60	66.0	W	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	24	760.68	18.3	9.66	64.6	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(Observações feitas uma vez em 24 horas: temperaturas maxima e minima, evaporação, chuva cahida e duração de luz solar.)

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 18 de julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoros	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva cahida hontem
	m/m	°	m/m	%							°	°		m/m
Belém	762.42	25.5	21 26	87.5	Quasi limpo	Muito bom	—	ESE	Muito fraco	Bom	30.5	22.5	23.50	—
S. Luiz														
Parnahyba														
Fortaleza	764.39	23 8	19.28	88.0	Nublado	Má	Chuva	SSW	Muito fraco	Incerto	29.8	21.3	25.55	3.00
Natal	765.82	23.5	20 01	93.0	Nublado	Sombrio	—	SSE	Aragem	Variavel	31.1	21.9	23 00	31.00
Parahyba			—	—	Nublado	Máo	Chuva	SSW	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
Recife	765.78	23.0	20.04	91.0	Nublado	Máo	Chuva forte	ESE	Fresco	Sombrio	25 5	22.5	24.50	1.00
Joazeiro														
Maceió	—		—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	S	Muito fresco	Variavel	—	—	—	—
Aracajú	766.75	22.1	18.00	91 0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	ESE	Fresco	Variavel	26.7	22.9	24.80	2.00
Ondina (Bahia)	767 00	21.9	17.08	87.5	Nublado	Incerto	Chuviscos	ESE	Fresco	Muito bom	2[illegible].8	20.9	23.35	—
S. Salvador	767.08	25.5	18.48	91.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Regular	Variavel	27.7	20.6	24.15	3.00
Cuyabá														
Victoria	768.10	23.5	14.23	65.9	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Muito fraco	Bom	27.0	15.6	21.30	—
Ouro Preto														
Juiz de Fóra														
Capital	767.64	15.9	12.20	80.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Muito fraco	Muito bom	25.4	15.4	20.40	—
S. Paulo	770.98	10.0	6.81	76.0	Limpo	Muito bom	—	W	?	Muito bom	23.2	5.5	14 35	—
Santos	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	WNW	Aragem	Claro	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	W	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Curityba	769.89	10.2	7.85	84 0	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	-	Calma	Sombrio	12.0	1.0	16.50	—
Florianopolis	765.25	19.2	13.08	79.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	SSE	Fraco	Bom	25.0	14 9	19.95	—
Corrientes	763 00	17.0	12.93	90 0	Nublado	?	—	SE	Fraco	?	29.0	17.0	23 0	-
Itaqui	754.52	13 4	9.68	84 0	Nublado	Incerto		E	Fraco	Bom	20.5	12.4	16.45	3.00
Porto Alegre														
Rio Grande	763.88	11.6	8 98	87.5	Quasi limpo	Muito bom	—	SW	Aragem	Incerto	23 5	18.0	20.75	—
Cordoba x	765.50	10.0	?	?	Meio nublado	?	—	S	Regular	?	?	6.0	?	—
Rosario x	763 0	11.0	8.93	87.0	Quasi limpo	?	—	SW	Fraco	?	20.0	9 0	11.50	—
Mendoza x	768.70	7.0	6.40	85.0	Meio nublado	?	—	S	Fraco	?	18.0	5 0	11.50	—
Buenos Aires x	759.20	13 0	8.58	77.0	Quasi limpo	?	—	SW	Fraco	Máo	22.0	11.0	16.50	10.00

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o estado actual do tempo é duradouro.
Em Aracajú na madrugada e na manhã de hoje, choveu e chuviscou a intervallos, soprando SE fresco.
Em S. Salvador choveu hoje pela manhã.
Em Itaqui trovejou e relampejou ao norte, no começo da noite de hontem.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 15 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m..........	764.9	17.9	12.2	80	1.3	SE	0.0	Limpo	
4 h. m..........	764.3	17.3	11.9	81	1.1	NW	0.0	Limpo	
7 h. m..........	764.6	16.7	12.7	90	0.0	Nullo	0.9	CK. KN	
10 h. m..........	765.1	17.0	12.8	88	2.0	NW	0.8	CK. KN	
1 h. t..........	763.3	21.2	11.1	59	1.4	NW	0.1	CK	
4 h. t..........	762.0	20.4	12.3	69	3.3	SE	0.2	CK	
7 h. t..........	762.7	20.7	11.6	63	2.0	SE	0.0	Limpo	
10 h. t..........	763.5	19.4	12.7	76	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
Médias..........	763.80	18.83	12.16	75.8	1.4		0.3		

Temperatura: maxima, ás 2 1/4 h. da tarde, 22°,3; minima, ás 7 h. 30 m. da manhã, 16° 2.
Evaporação em 24 horas, 1m/m,7.—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 0.
Horas de insolação: 7 h. 24 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO Á 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m..........	763.6	18.4	13.0	83	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
4 h. m..........	763.6	17.6	11.9	80	2.5	NNE	0.0	Limpo	
7 h. m..........	763.4	15.9	11.5	85	2.9	NNE	0.4	CK	
10 h. m..........	764.0	18.0	11.4	74	2.0	NNW	0.2	CK. K	
1 h. t..........	762.3	22.7	11.4	55	1.2	NNE	0.0	Limpo	
4 h. t..........	761.3	21.0	10.5	57	5.0	SE	0.0	Limpo	
7 h. t..........	762.2	20.1	11.5	65	0.0	Nullo	0.3	CK	
10 h. t..........	763.5	19.0	12.7	77	3.3	WNW	0.0	Limpo	
Médias........	762.99	19.09	11.74	72.0	2.1		0.1		

Temperatura: maxima, á 1 h. da tarde, 23°.1; minima, ás 7 h. da manhã, 15°.5.
Evaporação em 24 horas, 2m/m2.— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 9 h. 15 m.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 16 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	1.85	1.00	1 50	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	18°.85	18°.25	18°.50	—

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 17 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	2.60	—	1.20	—
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	18°.80	—	19°.00	—

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 8 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam..............	813	521	1.334
Entraram..............	19	14	33
Sahiram...............	14	9	23
Falleceram............	5	6	11
Existem...............	810	523	1.333

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 411 consultantes, para os quaes se aviaram 422 receitas.

Fizeram-se 11 extracções de dentes.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Melpomene*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Syracusa*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Provence*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Muyrink*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo, até S. Matheus, Caravellas e portos da Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Senior*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Canoé*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Idalina*, para Bahia, Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

— Amanhã :

Pelo *Itahy*, para Bahia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatiaya*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 16 de julho de 1904		3.112:582$722
Idem do dia 18:		
Em papel	203:882$673	
Em ouro	75:277$161	279:159$834
		3.391:742$556
Em igual periodo de 1903		4.046:220$798

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 18 de julho de 1904

Interior		31:658$404
Consumo :		
Fumo	2:712$750	
Bebidas	3:809$000	
Phosphoros	13:240$000	
Calçado	1:740$000	
Perfumarias	318$000	
Vinagre	600$000	
Conservas	500$000	
Chapéos	235$000	
Tecidos	25$000	
Registro	60$000	23:239$750
Extraordinaria		970$993
Renda com applicação especial		197$672
		56:066$819

Renda dos dias 1 a 16 de julho de 1904	1.131:392$569
	1.187:459$389
Renda de igual periodo de 1903	1.261:388$616
Differença para menos	73:929$227

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civel n. 2.919, 1º appellante, D. Henriqueta Maria de Araujo ; 2ºs appellantes, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; appellados, José Francisco de Freitas Guimarães e outros, terá logar na sessão da Camara Civil do dia 21 do corrente ou nas seguintes ; e os embargos de nullidade n. 2.448, embargantes, Casquilho & Comp. ; embargado, J. A. Vieira Lima; n. 2.638, embargante, Antonio Lopes Teixeira Varanda ; embargado, José Gomes Valente; n. 2.642, embargante, Dr. Antonio de Bustamante ; embargado, Manoel Vaz Osorio ; n. 2.662, embargante, Casemiro Ribeiro da Luz, successor de Costa Mattos & Comp. ; embargada, a Loja Capitular Estrella do Norte ; de declaração n. 2.433, embargante, coronel Carlos Leite Ribeiro e outros ; embargados, Dr. Fernando Mendes de Almeida e outros, na de camaras reunidas convocada para o mesmo dia. Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de julho de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (°

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 19 (predio).

Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).

Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 38, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904 —O secretario, *Dr. J. Pedroso*. .)

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 190 —O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimada pela 2ª Delegacia de Saude a Federação Spirita Brazileira, na pessoa do Sr. Leopoldo Cirne, seu presidente, para satisfazer, nesta directoria e no prazo de cinco dias, a multa de 100$ que lhe foi imposta, por infracção da lettra *a* do art. 1 do Regulamento Sanitario vigente, ou ver processar, findo esse prazo.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904.— O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Freguezia de Paquetá

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O major Manoel Nogueira de Oliveira Junior do 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da Capital Federal, presidente do conselho de qualificação da freguezia de Paquetá dos cidadões aptos para o serviço da guarda nacional etc.

Faz saber aos que o presente virem e delle tiverem conhecimento que nesta freguezia de Paquetá foram qualificados no serviço activo e no da reserva da guarda nacional desta capital os cidadãos abaixo designados.

Outrosim convida aos mesmos cidadãos ou a quem possa interessar o presente edital a fazerem suas reclamações aos membros da junta qualificadora em Paquetá.

E, para constar, mandou lavrar o presente edital que foi affixado na porta do edificio onde funcciona a delegacia suburbana, e publicado no *Diario Official*, depois de assignado por mim.

Sala do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia de Paquetá, 16 de junho de 1904.—*Manoel Nogueira de Oliveira Junior*, major-presidente.

Relação dos cidadãos qualificados — Serviço activo

Augusto Alves Faria.
Antonio Rodrigues Fonseca.
Avelino José da Silva.
Alfredo Rodrigues da Cruz.
Alfredo Ferreira.
Americo de Oliveira.
Aristides dos Santos.
Antonio Gonçalves Oliveira.
Arthur Augusto Ribeiro.
Agostinho Campos Ribeiro.
Adelmar Campos Ribeiro.
Agenor Natalio de Oliveira.
Agostinho Ferreira da Costa.
Alfredo Constantino.
Antonio Francelino.
André do Carmo Santos.
Arthur Corrêa Porto.
Antonio Matheus.
Antonio Castilho.
Antero Alves Bruno.
Agenor Fernandes Lopes.
Asterio Castro Jobim (Dr).
Antonio da Costa Santos.
Alexandre Guimarães.
Alceno Pacheco dos Santos.
Antonio Jorge da Silveira.
Antonio Joaquim Arante.
Antero Bruno.
Alexandre Coelho.
Antonio Joaquim Ribeiro.
Antonio Joaquim de Amão Viveiro.
Albino da Conceição Duarte.
Alberto Campos.
Antonio Alves.
Armando Cezar.
Aristides João de Veras.
Antonio Pellegrini Bruno.
Bernardino Ferreira Alves.
Berrilho Ferreira Braga.
Casemiro Pereira Malta.
Candido Alves da Silva.
Cyrillo José Pinto.
Carlos da Costa Guerra.
Camello de Souza Guimarães.
Claudino Francisco Mello.
Claudionor do Espirito Santo.
Candido Nascimento Graça.
Demetrio Reis Espirito Santo.
Domingo Theodoro Soares.
Diogo Leiras.
Dork José da Silveira.
Diogenes Cezar Silveira.
Eurico Carregal.
Ernesto Francisco Lisboa.
Evaristo Souza Torquato.
Euchives Monteiro Oliveira.
Eurico José Gonçalves.
Ernesto Oliveira Santos.
Estevão de Oliveira Santos.
Eduardo José Gonçalves.
Felismino Medeiro.
Fernando Joaquim Medeiro.
Florentino Lourenço.
Faustino Antonio Oliveira.
Firmino Antonio Lenia.
Francisco Ferreira Campos Junior.
Gualter David Silveira.
Getulio Cardoso Araujo.
Guilherme Blont.
Henrique Alvares.
Herculano Leite Brito.
Henrique Soares.
Heitor Amorim Quintas.
Henrique Ferreira dos Santos Reis.
João de Medeiros.
João Alves.
José Augusto.
José Gomes Moura.
Job da Silva Rosa.
João Rodrigues Fonseca.
Jesuino Leite.
Justino Julião Franco.
Joaquim Lopes Pinho.
José Lopes Pinho.
José Silveira.
João Marçal Paulino Silva.
João José Assumpção Souza.
José Henrique Carvalho.
João Pedro Braga.
Joaquim Rodrigues Cruz.
João Baptista Cabrita.
João Bonifacio.
João Nunes Santos.
José Pinheiro Falçar.
José de Barros.
José Francisco dos Santos.
Julio Manoel Dias.
José Leite.
Joaquim Oliveira.
João Souza Guimarães.
José Antonio Barreiros.
José da Costa Guerra.
Joaquim Pereira Rodrigues.
Joaquim Aurelio Cardoso.
José Maria Silva Braga.
João Belmiro.
Henrique Ferreira Santos Reis (Dr).
Horacio Ribeiro Pinto Guimarães.
Ismael Fernandes Pereira.
Isidro José Raymundo.
Miguel da Silva Rosa.
Miguel Marques Gonçalves.
Maurel Virgilio.
Manoel Ignacio Silva.
Mario José Alves.
Manoel Cabral.
Manoel Rodrigues Filho.
Manoel Jacintho.
Marcelino Souza.
Manoel Joaquim dos Santos.
Marcilio de Souza Ribeiro.
Manoel Feliciano Corrêa.
Manoel Ribeiro de Oliveira.
Manoel Lourenço Silva.
Manoel Francisco Chagas.
Manoel Barbosa Castro.
Mathias José da Costa.
Nonato Gonçalves Oliveira.
Octavio Ribeiro.
Octavio Espirito Santo.
Octavianno Appolinario.
Oscar Alves da Silva.
Orestes de Medeiros.
Paulino Miguel Mendes.
Pedro Moreira Dias Cardoso.
Pedro Francisco Bastos.
Paulino Antonio Barreira.
Pedro Gil Garcia.
Pompilio Antonio da Silveira.
Pio Lopes Pinho.
Raul Alves e Souza.
Raul Marques Dias.
Raphael José Ferreira.
Roberto Luiz.
Ramiro José Gomes.
Sergio Henrique Santos.
Saturnino Antonio Souza.
Satyro Alves.
Tiburcio de Souza.
Telemaco Aleixo José Rodrigues.
Vicente Souza Guimarães.
Valeriano Alves Faria.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se convida Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações e avaliação do accrescido de marinhas á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, em frente aos predios ns. 115 e 117, requerido e concedido por aforamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documentos que justifiquem a recusa de o fazer; findo o referido prazo, si nem uma ou outra cousa fizer, não se attenderá a reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os effeitos legaes.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, são intimados Augusto Saramago & Comp. e Soares Ramalho & Comp. a allegarem no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, o que julgarem de direito, para sua defesa, dos autos de infracção lavrados contra os mesmos pelos agentes fiscaes Antonio R. de C. Duarte e Alfredo Pires Bittencourt.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.—Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lins*.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo relativo á apolice geral da Divida Publica do valor nominal de 400$, de n. 1400, emittida em 1868 ao juro de 6 % papel, convertido a 4 % ouro e reconvertido a 5 % papel, pertencente a D. Rosa Coqueiro Cunha, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*. (.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos relativos ás apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 500$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel e ns. 2.926 a 2.932 e 2.939 a 2.941 emittidas em 1868, pertencentes ao espolio de D. Emiliana Vieira da Cunha, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de julho de 1904.— O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Peña Gusmão para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 44, de julho de 1903, termo n. 283 do livro 1º, visto haver terminado em 13 de abril do corrente anno o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de julho de 1904.— O chefe, *M. F. Barros*. (.

EDITAL DE PRAÇA N. 22—1ª MESA

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos Armazens abaixo, no dia 30 de julho de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1

CDS&C (atravessados por uma setta): 1 caixa contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 4.400 grammas; vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 20 de março de 1903.

Lote n. 2

VOV: 1 caixa com 4 garrafas de vinho até 24º, pesando bruto 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

ES&C: 1 caixa n. 4.914, contendo papel ordinario para embrulho, pesando bruto 11 kilos, barbante de linho, pesando bruto 270 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 12 de janeiro de 1903.

Lote n. 4

SF&C—PC : 237 bis : 1 caixa contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando bruto 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

AV&C—W : 2 caixas n. 14.772/3, contendo colchetes de cobre simples, pesando bruto 140 kilos; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 216 kilos ; vindas de Bordéos no vapor francez *Cordillère*, descarregadas em 27 de janeiro de 1903.

Lote n. 6

C—C—C—M: 1 caixa n. 51, contendo prospectos para distribuição gratuita, pesando bruto 41 kilos ; amostras de licor em garrafinhas, pesando bruto 8.500 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

F — 5 (em um triangulo) — S : 1 caixa n. 1.314, contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 25 kilos ; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 5 de maio de 1903.

LAG : 1 barril vasio n. 620; vindo de Bordéos no vapor francez *Magellan*, descarregado em 25 de maio de 1903.

Lote n. 8

MR : 1 caixa n. 716, pesando bruto 149 kilos, contendo productos chimicos, não classificados, vinda de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregada em 26 de junho de 1903.

Lote n. 9

AV : 4 caixas ns. 254 a 257, contendo pós para matar insectos, pesando bruto 400 kilos.

Idem : 2 ditas ns. 252 a 253, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 100 kilos. Ao todo 500 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em 7 de maio de 1903.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 10

PG: 1 caixa n. 797, contendo 100 chapéos de palha de arroz e semelhantes; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

S (em um triangulo): 1 caixa n. 4.544, contendo folhas naturaes seccas pintadas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

AVC (em um losango): 1 caixa n. 1.296, contendo 75 duzias de leques de papel com varetas de madeira ordinaria envernizada ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

EDN : 1 caixa n. 10, contendo pennas de aves, para enfeites, pesando 6.000 grammas ; alfinetes de aço, pesando 500 grammas ; cantharidas, pesando 50 grammas, vinda de Bordéos no vapor francez *Brésil*, descarregada em 14 de janeiro de 1903.

Lote n. 14

EL : 2 caixas ns. 402 e 403, contendo impressos de uma só côr, pesando bruto 390 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

VMBC : 1 caixa n. 21, contendo perfumaria, pesando 140 kilos, vinda de Bordéos no vapor francez *Brésil*, descarregada em 14 de janeiro de 1903.

Lote n. 16

BBC (em um triangulo) : 2 caixas n. 3.119 e 3.491, contendo 120 duzias de leques de papel com varetas de madeira envernizadas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Fuchoppert & Comp.: 1 caixa, contendo garrafas de vidro ordinario escuro, pesando 40 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

AV: 1 caixa n. 193, contendo cartões postaes, pesando bruto 34 kilos; figuras e estatuetas de louça n. 6, para cima de mesa, pesando 3 kilos; copos de vidro n. 1, pesando liquido 2 kilos; carteiras de couro simples, pesando 2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

SCC: 1 caixa n. 18, contendo raizes medicinaes, pesando bruto 100 kilos.

Idem: 1 dita n. 19, contendo hervas medicinaes não especificadas, pesando bruto 10 kilos; fios simples para feridas, pesando bruto 45 kilos; xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 10 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregadas em 29 de dezembro de 1902.

Lote n. 20

CCP: 1 caixa n. 1.288, contendo papel simples para forrar salas, pesando bruto 21 kilos; papel dourado para forrar salas, pesando bruto 29 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hispania*, descarregada em 25 de fevereiro de 1903.

Lote n. 21

RO: 1 caixa n. 146, contendo roupa feita de brim de algodão enfeitada, pesando liquido real 2.500 grammas; roupa feita de fustão de algodão, pesando liquido 2 kilos (enfeitada); roupa feita de casemira de lã lisa, pesando liquido real 18 kilos; roupa feita de casemira de lã dobrada, pesando liquido real 15 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

CMF: 1 caixa n. 99, contendo sabão perfumado, pesando bruto 33 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregada em 13 de fevereiro de 1903.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.— Pelo ajudante, *Miguel Fernandes Barros*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

Concurrencia

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que até o dia 28 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas nessa repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, propostas para uma installação completa de machinas, caldeiras, condensador, dynamos e demais accessorios da illuminação electrica do pharol da Ilha Raza, e, bem assim, de um distillador aperfeiçoado para abastecimento de agua potavel ao pessoal deste pharol.

Quaesquer informações serão prestadas nesta directoria na Ilha das Cobras.

Directoria de Pharoes, 18 de julho de 1904. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata director.

Ministerio da Marinha

AVISO AOS NAVEGANTES N. 12

Estado do Paraná

Boia restabelecida

Aviso aos navegantes que a boia do «Desterro» do canal norte de Paranaguá está restabelecida.

Directoria de Hydrographia 18 de julho de 1904.—*Othon Bulhão*, director.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Estado do Espirito Santo—Porto da Victoria

Aviso aos navegantes que a boia que marca a rocha «Cavallo», no porto da Victoria, foi á garra ; devendo ser brevemente restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 18 de julho de 1904.—*Othon Bulhão*, director.

Conselho de compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 28—Massame, poleame, velame e artigos especiaes para navio

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas, na sala do Conselho de compras deste arsenal, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos supra mencionados, aos navios da armada estacionados neste porto, bem como aos corpos e estabelecimentos de marinha desta Capital ; tudo de accôrdo com as condições já annunciadas.

A inscripção dos concurrentes ficará encerrada no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO Á INSTALLAÇÃO DA NOVA REDE TELEPHONICA DE CIRCUITO METALLICO FECHADO

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario á installação da nova rède telephonica de circuito metallico fechado, de accordo com a relação que se acha na mesma Intendencia, á disposição dos interessados para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o preço em libras esterlinas e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer á dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantia da assignatura do contrato, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de julho de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

ALTERAÇÃO NO HORARIO DOS TRENS DA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria faço publica a alteração no horario dos trens da Linha Auxiliar, a começar de 25 do corrente mez.

POSIÇÕES KILOMETRICAS	ESTAÇÕES	I M 1 De manhã Cheg.	I M 1 De manhã Part.	I M 3 De tarde Cheg.	I M 3 De tarde Part.	ESTAÇÕES	I M 2 De tarde Cheg.	I M 2 De tarde Part.	I M 4 De manhã Cheg.	I M 4 De manhã Part.
0.000	Inicial	—	—	—	3.50	Duas Pontes	—	12.10	—	—
4.070	Fructeiras	—	—	4.00	4.07	Werneck	12.30	12.35	—	—
9.285	Del Castillo	—	—	4.20	4.22	Andrade Costa	12.53	1.00	—	—
17.468	Inharajá	—	—	4.43	4.45	Avellar	1.28	1.33	—	—
24.508	Costa Barros	—	—	5.03	5.05	Arcozello	2.02	2.04	—	—
35.520	Andrade Araujo	—	—	5.34	5.37	Alferes	2.13	2.17	—	—
41.007	Ambahy	—	—	5.49	5.51	Estiva	2.35	2.38	—	—
49.138	Carlos Sampaio	—	—	6.10	6.15	Barão de Javary	2.43	2.46	—	—
56.520	Aljezur	—	—	6.32	6.35	Governador Portella	2.50	2.55	—	—
69.054	Ahiva	—	8.30	7.05	—	Conrado Niemeyer	3.06	3.09	—	—
81.706	Paes Leme	9.00	9.03	—	—	Vera-Cruz	3.18	3.20	—	—
88.042	Sertão	9.19	9.24	—	—	Bomfim	3.44	3.47	—	—
93.937	Bomfim	9.47	9.50	—	—	Sertão	4.00	4.05	—	—
103.611	Vera-Cruz	10.30	10.33	—	—	Paes Leme	4.20	4.25	—	—
107.507	Conrado Niemeyer	10.50	10.55	—	—	Ahiva	4.55	—	—	6.50
112.897	Governador Portella	11.15	11.20	—	—	Aljezur	—	—	7.20	7.23
114.352	Barão de Javary	11.23	11.25	—	—	Carlos Sampaio	—	—	7.43	7.48
116.450	Estiva	11.29	11.31	—	—	Ambahy	—	—	8.10	8.15
123.600	Alferes	11.46	11.48	—	—	Andrade Araujo	—	—	8.25	8.30
126.767	Arcozello	11.55	11.57	—	—	Costa Barros	—	—	9.00	9.03
138.583	Avellar	12.20	12.25	—	—	Inharajá	—	—	9.22	9.25
149.826	Andrade Costa	12.47	12.55	—	—	Del Castillo	—	—	9.47	9.52
158.099	Werneck	1.14	1.19	—	—	Fructeiras	—	—	10.05	10.10
166.977	Duas Pontes	1.40	—	—	—	Inicial	—	—	10.20	—

Os trens I M 3 e I M 4 correrão nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Escriptorio do Trafego, 18 de julho de 1904. — *Luiz da Nobrega*, sub director do trafego.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

...e citação com o prazo de 30 dias, aos interessados na liquidação da firma Pinto Freire & Companhia, ausentes, para dizerem sobre o balanço apresentado pelo liquidante dessa firma e acompanharem todos os demais termos da liquidação, sob pena de revelia, na fórma abaixo:

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, ...iz da Camara Commercial do Tribunal ...vil e Criminal da Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem ...e, por este juizo e cartorio do escrivão que ...e subscrevo, processam-se os autos de liquidação da firma Pinto Freire & Comp., da ...al é liquidante Joaquim Maia da Silva, ... dirigiu-lhe a petição do teor seguinte: ...m. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, Juiz da Camara Commercial. Diz Joaquim Maria da ...lva Freire, liquidante da firma Pinto ...eire & Companhia que tendo sido julgada ...ovada a ausencia dos interessados, e de...ndo proseguir a liquidação em seus devidos ...mos, requer a V. Ex. se digne de ordenar ...e sejam expedidos editaes citando os mesmos ...eressados para virem acompanhar a dita ...uidação. Nestes termos, pede deferimento. ...o de Janeiro, 15 de junho de 1904. — O ad...gado, *H. Pimentel Duarte*. (Estava legal...mente sellada). Despacho: Sim. Rio, 15 de ...nho de 1904. — *Nabuco de Abreu*. — Em vir...de do que, e por estar julgada a ausencia ... interessados na liquidação da firma Pinto Freire & Comp., depois de ouvido o Dr. curador de ausentes, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual são citados os ditos interessados para virem dizer sobre o balanço apresentado pelo liquidante o acompanharem os demais termos a liquidação sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de junho de 1904. E eu Arnaldo da Silva Filho, escrevente juramentado, no impedimento de occasião do escrivão Antonio Lopes Domingues, o subscrevi *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da liquidação forçada do Banco de Depositos e Descontos para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 19 de julho proximo futuro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatorio apresentado pelos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva da massa

O Dr. [illegible], juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos syndicos da liquidação forçada do Banco de Depositos e Descontos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial — Os syndicos do Banco de Depositos e Descontos, na liquidação forçada requerem sejam expedidos editaes, convocando os credores para os fins do disposto no art. 179 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, com o prazo que V. Ex. designar. Rio, 15 de junho de 1904. — O advogado, *Deodato C. Vilella dos Santos*. (Estava sellada). Despacho: Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 15 de junho de 1904. — *E. Galvão*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da liquidação forçada do Banco de Depositos e Descontos para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatorio apresentado pelos syndicos deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva da massa; advertindo que nenhum credor será admittido por procuração, que não tenha poderes especiaes para o acto; que a procuração não póde ser conferida a pessoa que seja devedora á massa liquidanda, podendo a procuração ser por instrumento particular; que um só individuo póde representar diversos cre[illegible] comparecendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, uma vez que sobre concordata represente esta dous terços do valor

total dos creditos a ella sujeitos, tudo na fórma do art. 179, § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, combinado com o art. 842, 2ª parte, do Codigo Commercial, modificado pelo decreto n. 3.065, de 6 de maio de 1882 e mais disposições. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de junho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*Enéas Galvão*. (.

Comarca de Caethé

REGISTRO TORRENS

O Dr. Francisco de Assis Barcellos Corrêa, juiz de direito da comarca de Caethé, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por Manoel da Costa Pacheco lhe foi feita a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Caethé. Manoel da Costa Pacheco, residente no districto da Penha, representado por seu procurador abaixo assignado, pretende inscrever sob o regimen do registro Torrens, decreto n. 451 B. de 31 de maio de 1890 e regulamento n. 955 A, de 5 de novembro do mesmo anno, a parte medida com 1.661,[25] hectares de sua fazenda denominada—Ouro Fino—, sita no districto da Penha desta comarca, e para esse fim apresenta os extractos juntos dos titulos de propriedade, planta, respectivo memorial e as cadernetas das operações de campo, tudo de conformidade e com os requisitos exigidos pelo citado decreto. Requer, pois a V. Ex. que, examinados os papeis, se digne ordenar a expedição dos editaes na fórma do art. 8º do citado regulamento, citando-se os confrontantes e proseguindo-se nos demais termos e diligencias legaes até a inscripção. Os confrontantes são os seguintes: José Luciano de Moraes, herdeiro do fallecido Domingos Antonio Ferreira do Amparo, Raymundo Rodrigues da Silva, Hermenegildo Rodrigues da Silva e o reverendo padre João de Santo Antonio. Ao sul: Rachel ou Samuel de tal por seus herdeiros, herdeiros do capitão Antonio José Pinheiro, João Pereira de Lemos Torres, herdeiros de Manoel Francisco Bucellete, Companhia Ingleza do Morro Velho, Illydio José Vianna, Manoel da Costa Pacheco, João Augusto Borbosa, herdeiros do fallecido José Pedro Cardoso, proprietarios dos terrenos á margem esquerda da estrada de Caethé para Sabará, entre o logar denominado «Páo de espinho» e o corrego do Parrada, Mandinza ou Colaço. Ao poente: A Companhia do Morro Velho e a Companhia Rotulo Limited, representada pelo Sr. capitão Thomaz Richards. Ao norte: Pelo sanctuario da Piedade representado por monsenhor Domingos Evangelista Pinheiro. Pede a V. Ex. se digne deferir na fórma requerida com o que fará justiça. O procurador João Caetano Pereira da Silva. Nesta petição proferiu o seguinte despacho: «A. Publique-se uma vez no *Diario Official* e tres no *Minas Geraes*, ficando fixado em oitenta dias o praso para a matricula, si não houver opposição de terceiros. Determino ao escrivão que notifique este requerimento ás pessoas nelle indicadas, passando as respectivas certidões que serão juntas aos autos. Caethé, 12 de julho de 1904.—*Barcellos Corrêa*.» Este despacho inutilizava duas estampilhas estadoaes no valor total de seiscentos réis. Em virtude do que mandei passar este pelo qual chamo a quem o dito registro possa prejudicar a vir, no praso de oitenta dias, allegar o seu direito findo o qual mandarei proceder ao referido registro. Caethé 12 de julho de 1904. Eu Antonio Alves Pinto, escrivão interino, o escrevi. *Francisco de Assis Barcellos Corrêa*. Era o que continha em original, devidamente sellado, do que dou fé. Eu Antonio Alves Pinto, escrivão interino, o escrevi.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 1/32	11 59/64
» Paris..........	794	806
» Hamburgo.....	978	990
» Italia..........	—	807
» Portugal.......	—	372
» Nova-York.....	—	4$164
Libra esterlina, em moeda......		20$450
Ouro nacional, em vales, por 1$000		[illegible]

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	971$000
Ditas idem, idem, 1:000$.......	987$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	984$000
Ditas idem, idem de 1895, nom.	990$000
Ditas idem, idem de 1897, port...	1:012$000
Ditas idem, idem de 1897, nom..	1:009$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port........	58$000
Banco Iniciador de Melhoramentos...........................	2$000
Comp. de Tecidos Corcovado....	214$000
Dita Tecidos Confiança Industrial...........................	230$000
Dita Docas de Santos...........	320$000
Debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã................	55$000
Ditas da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	87$750
Ditas da Comp. Assucareira, 2ª serie.........................	185$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$....................	195$750
Ditas da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil...............	200$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico............	207$000

Vendas em leilão

25	acções do Banco Iniciador de Melhoramentos..........	2$000
56	ditas do Banco de Credito, c/30 %.....................	$010
25	ditas da Comp. União Industrial dos Estodos do Brazil.	$020
30	ditas da Comp. Progresso Maritimo, integ............	$020
63	ditas da Comp. Estrada de Ferro Quilombo, integ......	$080
6	ditas da Comp. Leopoldina Railway, £ 10..............	114$000

Secretaria da Camara Syndical, 18 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação na Bolsa e respectiva cotação official, as acções «integradas da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya», cujo capital social é de 12.500:000$, representado por 62.500 acções do valor nominal de 200$ cada uma, e das quaes já se acham integradas, 19.816,

Na secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar da cautela de acç integradas e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de julho de 1904. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte do sertão Pernambuco, 14$ por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos, 3 a 415 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 320 réis p kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 320 r por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco, 290 r por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 290 r por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 275 réis kilo.

Dito somenos, de Maceió, 315 réis kilo.

Café 8$400 a 11$ por arroba.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904 *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

De accordo com as disposições dos arts. 37 e 40 dos estatutos desta companhia, voco os Srs. accionistas para se reunir em assembléa geral extraordinaria, que effectuará no dia 19 do corrente, á 1 h da tarde, no salão do Banco da Republica Brazil, para tratar dos assumptos seguin

1º, novo emprestimo por *debentures*, p conversão do actual, e outros fins;

2º, reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904.—*Art Getulio das Neves*, presidente da compan

Companhia de Obras Publicas e Emprezas do Esta de Minas Geraes

(2ª convocação)

Não se tendo reunido numero legal senhores accionistas para a assembléa extraordinaria convocada para o dia novamente os convido para se reuni na sala do 1º andar da casa á rua do picio n. 24, á 1 hora da tarde do dia 2 corrente, para os fins já annunciados.

Rio de Janeiro 18 de julho de 1904. director, *Carlos Schmidt*.

Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. commanditarios reunirem no dia 20 do corrente, á 1 1/2 da tarde, no escriptorio da sociedade Visconde de Sapucahy n. 142, em assem geral extraordinaria.

A ordem do dia é:

1) resolver sobre a constituição de companhia anonyma, para a qual entra capital o activo da sociedade em com dita por acções, sob a firma de Georg chke & Comp., bem como o da sociedad commandita simples, sob a firma de F Haüssler & Comp.;

2) resolver sobre a liquidação da soci em commandita por acções sob a firm Georg Maschke & Comp.;

3) nomear o liquidante da mesma.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 19 *Georg Maschke & Comp.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 166 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 20 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.199, que autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença ao Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Decreto n. 1.200, que concede prorogação da licença em cujo goso se acha o Dr. Bernardino Ferreira da Silva, ministro do referido tribunal.

Decreto n. 1.201, que autoriza o Poder Executivo a conceder oito mezes de licença ao juiz federal na secção do Paraná.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, de Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda— Titulos e portarias—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral da Industria.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Criminal da Côrte de Appellação e do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.199—DE 18 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, a contar de 13 de abril do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder seis mezes de licença ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, a contar de 13 de abril do corrente anno, com todos os vencimentos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.200—DE 18 DE JULHO DE 1904

Concede prorogação, por mais um anno, da licença em cujo goso se acha o Dr. Bernardino Ferreira da Silva, ministro do Supremo Tribunal Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' concedida ao Dr. Bernardino Ferreira da Silva, ministro do Supremo Tribunal Federal, prorogação, por mais um anno, da licença com todos os vencimentos que lhe foi dada por decreto legislativo n. 989, de 15 de julho de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.201 — DE 18 JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder oito mezes de licença, com ordenado, ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz federal na secção do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz seccional do Paraná. licença pelo prazo de oito mezes, com ordenado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.199, desta data, que me autoriza a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 16 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª secção.—Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente ao Senado Federal, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional, que o autoriza a conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Alberto de Seixas Martins Torres.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra*.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero 1.200, desta data, concedendo prorogação, por mais um anno, da licença em cujo goso se acha o ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Bernardino Ferreira da Silva, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª secção.—Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente a essa Camara, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que concede prorogação, por mais um anno, da licença em cujo goso se acha o ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Bernardino Ferreira da Silva.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.201, desta data, que me autoriza a conceder oito mezes de licença, com ordenado, ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz federal na secção do Paraná, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904 — 1ª secção.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente ao Senado Federal, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder oito mezes de licença, com ordenado, ao Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, juiz federal na secção do Paraná.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submetter á vossa consideração a exposição junta que faz o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade da abertura dos creditos de 5:600$ e 1:560$, destinados ao pagamento de vencimentos devidos ao cidadão Manoel Henrique da Silva Fróes, porteiro-archivista da extincta Repartição de Terras, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica — Em 23 de julho de 1863, foi nomeado Manoel Henrique da Silva Fróes porteiro archivista da Repartição de Terras Publicas na então provincia do Rio Grande do Sul. Extincta essa repartição pelo decreto n. 6.129, de 23 de fevereiro de 1876, continuou esse funccionario a perceber seus vencimentos na razão de 700$ annuaes, por contar mais de 10 annos de serviço publico e em virtude de resolução do Governo, considerando-o como empregado de repartição extincta.

Daquella data até 31 de julho de 1884 foi elle pago pelo Ministerio da Fazenda, e de 1 de agosto do mesmo anno em deante pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por ter se achado a seu serviço, até 31 de dezembro de 1891, como agente de colonização em Santa Catharina e mais tarde como addido á Inspectoria Especial de Terras e Colonisação no Rio Grande do Sul.

Tendo-se providenciado perante o Ministerio da Fazenda para que em 1892 continuasse o referido funccionario a receber seus vencimentos, visto ter sido consignada no orçamento verba para pagamento dos empregados de repartições extinctas, recusou se aquelle Ministerio a ordenar a effectividade do pagamento, allegando ter sido tal verba destinada exclusivamente a vencimentos de empregados das repartições extinctas a seu cargo. Nestas condições e por não dispor este Ministerio de outra verba por onde fosse effectuada a alludida despeza, deixou o mencionado funccionario de ser pago dos vencimentos que lhe competiam.

Por portaria de 1 de janeiro do corrente anno, resolveu este Ministerio addil-o a Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, com o vencimento mensal de 130$, sendo que, por declaração de 13 de fevereiro ultimo, desistiu elle dos vencimentos que lhe deixaram de ser pagos até 1895 inclusive.

E porque não pareça justo que o referido empregado fique privado dos demais vencimentos que lhe competem, tenho a honra de pedir que vos digneis providenciar perante o Congresso Nacional, no sentido de serem concedidos os creditos de 5:600$ para o pagamento dos vencimentos correspondentes aos annos de 1896 a 1903, á razão de 700$ annuaes, e de 1:560$ para o dos vencimentos no corrente exercicio, á razão de [illegible]

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 57 — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando do Congresso Nacional a concessão de creditos, na importancia de 7:160$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos ao porteiro-archivista da extincta Repartição de Terras no Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Henrique da Silva Fróes.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente :

Concedeu-se a exoneração que pediu o bacharel Carlos Leopoldo Jorge Salaberry do logar de procurador da Republica na secção de Matto Grosso, sendo nomeado para o mesmo logar o bacharel Manoel Bezerra Corrêa de Oliveira.

Foram nomeados os bachareis Adherbal de Carvalho, José Gabriel de Toledo Piza e Eugenio do Nascimento Silva, para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal da 2ª vara da secção do Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O commandante superior da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Norte a conceder guia de mudança para a Capital do Estado do Pará ao tenente de cavallaria Amaro Abilio Soares da Camara ;

O commandante superior no Estado do Pará a conceder guia de mudança para a Capital do dito Estado ao tenente de infantaria Domicio de Andrade e Silva.

—Transmittiram se :

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Arnulpho Tavares Ferreira ;

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados os requerimentos que o amanuense da Secretaria do Tribunal Civil e Criminal Augusto Moreno de Alagão dirije ao Congresso Nacional solicitando um anno de licença em prorogação da que lhe foi concedida no anno passado, e bem assim que seja autorizado o Poder Executivo a aposental-o com o ordenado do cargo que occupa ;

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 43, de 6 do corrente mez, cópia das informações prestadas pelo juizo da 3ª Pretoria acerca do levantamento, por meio de precatorio expedido pelo mesmo juizo, da importancia de 3:192$604, pertencente ao espolio de José Martins Dias ;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas ao seu destino, as cartas rogatorias expedidas pelo juizo da 7ª Pretoria ás justiças de Portugal, a requerimento de D. Maria Theodoro Aleixo, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de João Antonio Fernandes ;

Ao Ministerio da Industria, para ser tomada na consideração que merecer, visto tratar se de assumpto attinente ao mesmo ministerio, a proposta apresentada pelo Sr. John Oakenfull, com o fim de favorecer a immigração ingleza para o Brazil ;

Ao presidente da Côrte de Appellação, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Porfirio José Ferreira pede perdão do resto do tempo que falta a seu filho Arthur Ferreira para cumprimento da pena a que foi condemnado por crime de estellionato ;

Aos juizes federaes nas secções de Pernambuco e do Pará, com as portarias de *exequatur*, das quaes deverá ser pago o sello competente afim de terem o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvidas as cartas rogatorias expedidas pelo juiz de direito da 2ª vara civel da comarca do Porto ás justiças dos referidos Estados para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Antonio de Sequeira Ferrão.

Requerimentos despachados

Sargentos Henrique Maia, Joaquim Pinto Pimentel, Luiz da Silva Cordeiro, Pedro de Alcantara Miranda e soldado Bruno Austic Lopes e Olivio Ferreira de Carvalho.—Indeferidos, á vista da informação do commandante da brigada policial.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1904

Dr. Francisco Simões Corrêa, pedindo se conceda licença para que a Casa de Saude S. Sebastião continue a funccionar nesta Capital á rua Conselheiro Bento Lisboa n. 108, visto já ter o peticionario recolhido ao Thesouro Federal a quota respectiva para a fiscalização de que trata o decreto n. 5.125 de 1 de fevereiro do corrente anno.—A concessão da licença não depende, exclusivamente do preenchimento da condição a que se refere o requerente. Para que possa obter a mesma licença deve tambem satisfazer, dentro do prazo de dous mezes, as exigencias constantes do aviso de 8 de junho ultimo dirigido á commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares desta Capital.

Ambrozina Maria de Jesus, pedindo admissão de seu filho menor Alcibiades no Instituto Nacional de Surdos Mudos.—Deferido, na conformidade do aviso na presente data dirigido ao director do mesmo instituto.

Leonor Guimarães Rodrigues Tinoco, viuva de Manoel José Rodrigues Tinoco, pedindo permissão para matricular seu filho Octacilio Rodrigues Tinoco como alumno gratuito no Internato do Gymnasio Nacional. — Na conformidade do art. 33 do regulamento do dito gymnasio, dirija-se ao director do internato na época opportuna.

José Tito Cordeiro Wanderley, pedindo que sejam aceitos, para a sua inscripção aos exames do 1º anno medico da Faculdade de Medicina da Bahia, os exames de portuguez, francez e geographia que prestou no Gymnasio Pernambucano com destino á carreira do commercio.—Deferido, provando tambem o requerente, na occasião opportuna, haver prestado o exame de chorographia do Brazil.

Clarita de Jaegher e Nella Aita, allegando terem prestado na 1ª época, no Externato do Gymnasio Mineiro, os exames do 3º anno do respectivo curso e pedindo permissão para fazerem, na 2ª época, os exames do 4º anno.—Indeferido.

Expediente de 16 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito italiano Enrico Renzulli, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Declarou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional que fica autorizado a conceder ao alumno contribuinte do 5º anno do dito internato Luiz Claudio de Castilho guia de transferencia para o externato, na mesma classe de contribuinte.—Dirigiu-se aviso ao director do externato autorizando a matricula.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 16 de julho de 1904.

No officio n. 435, de 7 de junho ultimo, communicaes que, na sessão da congregação effectuada em 11 de maio deste anno, havendo o Dr. João Tellemont Fontes apresentado um requerimento, approvado por maioria de votos, no qual pedia que a dita congregação elegesse uma commissão para indicar, na fórma do regulamento, o alumno que tivesse direito ao premio de viagem á Europa entre os formados em 1902, o lente Dr. Raymundo Nina Rodrigues vos dirigiu outro, que deferistes, solicitando o adiamento da eleição de tal commissão, até que consultasseis ao ministerio a meu cargo sobre si, não tendo sido em tempo feita a designação de que trata o art. 221 do Codigo, ainda é permittido fazel-o hoje para os annos decorridos».

Em resposta, declaro-vos que, não tendo sido observada, com relação aos alumnos que terminaram os estudos em 1902, a disposição do art. 222 do alludido codigo, não está prescripto o direito do que entre elles for considerado merecedor do premio a que se refere o primeiro dos citados artigos.

Saude e fraternidade.—Dr. *J. J. Seabra*.—Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 465$000, folha do pessoal empregado em junho findo no serviço de recebimento e agasalho de retirantes na Hospedaria da Ilha das Flores;

De 833$333, aluguel da casa occupada pela inspectoria do serviço de prophylaxia da febre amarella em o dito mez;

De 11:408$103, fornecimentos feitos em março e abril ultimos á Escola Correccional Quinze de Novembro.

—Requisitou-se a restituição da caução depositada por Lopes & Pato.

Expediente de 18 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores do aviso n. 27, de 30 de junho ultimo;

Ao consul chileno do officio de 16 do corrente.

—Solicitaram-se providencias do director da Estrada de Ferro Central do Brazil afim de que seja remettida a esta directoria uma caderneta de passes de 2ª classe, válidos entre as estações Central e de Santa Cruz, para ser concedida ao capataz João Baptista Marques de Oliveira, em serviço na 10ª delegacia de saude.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro os papeis attinentes ao concurso ultimamente realizado para admissão de pharmaceuticos desta directoria geral;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo a portaria de exoneração do Dr. Domingos Pinheiro do logar de inspector de saude dos portos do Estado do Amazonas e a de nomeação do Dr. Nemesio Quadros para o referido cargo;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do Regulamento Sanitario, lavrados contra José Maria Rodrigues Garcia, Francisco Lopes Moreira e a pharmaceutica Carlota Eulalia de Almeida;

Ao chefe de policia os laudos do exame de validez de Antonio da Silveira Portugal e Manoel Machado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem de Astrogildo Xavier dos Santos e Manoel José Teixeira Junior.

Requerimentos despachados

Salima Khury, 5ª delegacia.— Indeferido.

Margarida Barroso, 1ª delegacia.— Deferido.

Francisco dos Santos Marques, 5ª delegacia.—Prorogo o prazo por mais 60 dias.

Manoel Antonio Gandra.—Deferido.

Mario Saturnino de Moraes.—Deferido.

Antonio Pinto de Barros, 6ª delegacia.—Reduzo a multa a 100$000.

Manoel João de Segadas Vianna, 6ª delegacia.—Tratando-se de uma estalagem, não permittem as posturas municipaes que em predio dessa natureza sejam effectuados concertos.

Despacho do Sr. Ministro:

Associação União dos Proprietarios de Padaria.—Os supplicantes não podem ser attendidos, á vista das ponderações feitas pela Directoria de Saude Publica.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 19 do corrente foi exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector interino de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro João da Silveira Pamplona.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 19 do corrente, foi nomeado Antonio da Silva Fróes Junior para o logar de fiscal do Governo junto á Companhia de Seguros «Preussiche National Versicherungs Gesellschaft», com o vencimento annual de 6:000$000.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco Augusto de Attayde;

De igual tempo, ao 4º escripturario do Tribunal de Contas Sebastião Henrique Alves de Barcellos.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, pedindo restituição de quotas de loterias, não reclamadas por varios Estados.—Restituam-se.

Municipalidade de S. João d'El-Rei, por seu procurador, pedindo cumprimento de um precatorio da Camara Commercial para pagamento de impostos devidos á mesma pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Cumpra-se o precatorio, entregando-se, por conta do deposito proveniente do saldo do credito aberto pelo decreto n. 4.893, de 18 de julho de 1903, referido no parecer da Directoria da Contabilidade, ao Dr. João M. de Carvalho Mourão, procurador da Municipalidade de S. João d'El-Rei, Estado de Minas Geraes, a quantia de 70:425$477 para pagamento de impostos devidos á mesma municipalidade pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Luiza de Castro Lopes, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido Antonio José Lopes da Guarda, mestre da officina de fundição da Imprensa Nacional.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Pague-se á requerente Luiza de Castro Lopes, viuva do mestre aposentado da officina de fundição de typos da Imprensa Nacional Antonio José Lopes da Guarda, conforme prova o documento apresentado, de fls. 5, a quantia de 126$567 de vencimentos que o mesmo aposentado deixou de receber durante o periodo de 1 a 21 de março ultimo, vespera do seu fallecimento.

Augusta Loureiro Carpenter, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno de marinhas em Nitheroy e licença para vendel-o.—De accordo com os pareceres. Paga a despeza do sello alludido na informação do Dr. zelador dos proprios nacionaes, como tambem o laudemio, passe-se a licença.

Gabriel Lima de Faria, menor, representado por seu pae e tutor, pedindo para vender o dominio util de um terreno de marinhas em Nitheroy.—De accordo com os pareceres. Concedo e expeça-se guia para o pagamento do respectivo laudemio.

—Processos:

De aposentadoria de José Rodrigues Pereira da Cruz, sub-director da Recebedoria do Rio de Janeiro.—Passe-se o titulo.

—De habilitação:

Maria Jacintha Rodrigues de Mattos, mãe do finado capitão Luiz Ferreira de Mattos ao meio-soldo.—Passe-se o titulo.

Candida Leopoldina de Seixas, mãe do finado alferes Virgilio Candido de Seixas, ao meio-soldo.—Satisfaça as exigencias dos pareceres.

Maria Rosa Accioly Lins, irmã do finado porteiro do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar Joaquim Mauricio Accioly Lins, ao montepio.—Indeferido.

—Pelo Sr. director:

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 323—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 18, de 30 de junho

proximo findo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos volumes constantes da inclusa factura, vindos de Nova York, no vapor *Byron*, e destinados ao Dr. Assis Brazil, ministro brazileiro nos Estados Unidos da America.

N. 324—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pela Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, resolveu, por despacho de 11 de maio proximo passado e á vista da informação prestada em vosso officio n. 226, de 18 de abril findo, que sejam restituidas á requerente as 20 apolices da divida publica do valor de 1:000$000 cada uma por ella depositadas nessa alfandega em garantia da fiança do trapicheiro e fiel depositario das Docas Nacionaes Joaquim Martins de Oliveira, devendo ser exhibido o respectivo conhecimento.

— Sr. delegado fiscal nas Alagôas:

N. 47—Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos titulos de 7 do corrente mez, nomeando João Aristides da Costa e Silva, agente-fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado, para identico logar na 6ª, e José Rodrigues de Albuquerque Maia, agente fiscal do mesmo imposto desta ultima, para aquella circumscripção.

N. 48—Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso titulo de 8 do corrente mez, nomeando José Ribeiro Barreto de Menezes agente-fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 65—Remetto-vos, para os devidos effeitos, os inclusos titulos de 8 do corrente mez, nomeando Rufino Antonio de Queiroz e Antonio de Mello Quinderé, collector e escrivão da Collectoria Federal em Barbalha, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 17—Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos titulos de 30 de junho proximo findo, nomeando Joaquim de Mendonça Roriz para o logar de collector das rendas federaes em Santa Luzia, e Antonio Ludovico da Costa Souto, para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 57—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o officio dessa delegacia n. 40, de 28 de maio ultimo, que junto vos devolvo para ser assignado, resolveu adoptar a vossa proposta no sentido de serem fixadas, no minimo, em 100$ e em multiplos dessa quantia até o maximo de 1:000$, as cauções que terão de fazer os agentes dos correios e telegraphos afim de se incumbirem da venda do sello adhesivo, bem assim de só lhes poder ser feito supprimento dentro das forças da respectiva caução e mediante demonstração do saldo existente.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 1 do corrente mez, nomeando Joaquim José da Silva para exercer o logar de collector das rendas federaes em Espirito Santo, Santa Rita e Pedra do Fogo, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 95—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 76, de 30 de maio do anno proximo passado, e no qual recorreis de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pelo negociante João F. Pimentel do acto do inspector da alfandega dessa capital, que lhe impoz a multa de 300$, pela falta de patente de registro para o commercio de tecidos, resolveu, em sessão do Conselho de Fazenda, de 21 de março ultimo, e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, visto ter aquelle negociante se apresentado espontaneamente para pagar a taxa de registro do seu estabelecimento, embora já esgotado o prazo legal.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 103—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, á vista da informação transmittida com o vosso officio n. 6, de 4 de março ultimo, e prestada pelo engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé sobre o requerimento em que a Companhia Belga das Minas de Cobre de Camaquan pediu reconsideração do acto do Ministerio da Fazenda excluindo o cimento do material constante da relação que acompanhou a ordem desta directoria n. 5, de 17 de janeiro do anno passado, e para o qual obteve a mesma companhia isenção de direitos, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 36, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do alludido cimento.

N. 104—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Luiz Antunes & Comp. na petição encaminhada com o vosso officio n. 127, de 20 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na alfandega dessa capital, livre de direitos, de accordo com o art. 8º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, o material constante da inclusa relação que os requerentes pretendem importar com destino á sua fabrica de banha nessa cidade, devendo aquella alfandega exigir por occasião do despacho prova de que o alludido material é importado directamente.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 1 do corrente mez, nomeando José Lucio Pereira para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1904

Francisco José Gonçalves Vieira.— Restitua-se a quantia de 108$, solicitando-se credito.

Antonio Pinto & Lima. — Averbe-se a mudança.

Viuva Coelho Lino & Comp. — Prove o allegado.

Manoel da Cunha Brandão. — Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.

Manoel & Bando. — Idem.

Ramillo Bando. — Transfira-se.

Joaquim de Souza Camello. — Idem.

Americo Corrêa de Mello Oliveira. — Idem.

Alfredo Augusto de Carvalho Lobo. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, na fórma da lei, ao fiel de 2ª classe, Cecinio Deoclecio Palhares, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 18 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda rogando provi[dencias] afim de que:

No Thesouro Federal, por conta das com[petentes] rubricas do orçamento em vi[gor] seja paga a quantia de 480$000, provenien[te] de diversas despezas feitas por este Min[is]terio, nos mezes de maio a junho (avi[so] n. 1.254);

A' Delegacia Fiscal no Estado de S. Pau[lo] seja concedido, por conta das competen[tes] verbas do orçamento em vigor, o credito [de] 1:739$210, afim de occorrer ao pagamen[to] das despezas feitas com o rebocador *Aud...* (aviso n. 1.255).—Communicou-se á Co[n]tadoria (officio n. 1.256) e á alludida dele[gacia] (officio n. 1.257);

Sejam concedidos, á Delegacia Fiscal [no] Estado de Santa Catharina, por conta d[as] respectivas rubricas do orçamento em vi[gor] os creditos na importancia total de 389$... para pagamento de vencimentos ao 1º t[e]nente reformado Affonso Cavalcanti Liv... mento, que alli esteve funccionando em [con]selho de investigação (aviso n. 1.266). Communicou-se á Contadoria e á Capi[tania] do Estado acima alludido (officio n. 1.2..., aviso n. 1.268);

Reiterando, visto ter o nosso ministro p[le]nipotenciario em Assumpção communic[ado] em officio de 24 de junho ultimo, que a aquella data não havia sido indemnizado [a] quantia de £ª. 15—16—0, ao cambio [de] 11 61/64, correspondente a 700 pesos par[a]guayos, que despendera com o concerto e [a] collocação em seu logar de uma boia de[ste] Ministerio existente no porto daquella c[a]pital, o pedido feito em aviso de 17 de m[arço] deste anno, no sentido de ser pago áque[lla] autoridade a quantia acima citada (avi[so] n. 1.259).

— Ao Commissariado Geral da Arma[da] autorisando a mandar fornecer ao co[m]mando do corpo de infantaria de mari[nha] pelo preço de 3:295$, de accordo com o or[ça]mento que se lhe remette, os artigos [con]stantes da requisição n. 50, que o me[smo] commando apresente a essa repa[rtição] (aviso n. 1.260).— Communicou-se ao Qu[ar]tel General (aviso n. 1.261).

— A' Capitania do Porto do Estado do [Es]pirito Santo, autorizando a mandar la[vrar] termo de despeza para isentar o patrã[o-mór] dessa capitania Joaquim Fabiano da C... da responsabilidade dos artigos constan[tes] da relação que se lhe remette, devend[o os] mesmos artigos ser vendidos em hast[a pu]blica, recolhendo-se o producto á delega[cia] fiscal alli estabelecida, de accordo com [o dis]posto no artigo 8º da lei n. 1.145, de 31 [de] dezembro de 1903 (aviso n. 1.262).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 18 de julho de 1904

Ao Quartel General.

Mandando, por equidade, contar integ[ral]mente, como de embarque, o tempo em [que] o capitão tenente Rodolpho Ramos F... commandou o aviso *Lamego* (aviso n. 9...

Declarando que, de accordo com a [infor]mação que prestou, não pode ser acc[eita a] clausula 3ª do contracto celebrado co[m o] pratico João Anastacio Rodrigues para o [ser]viço da flotilha de Matto Grosso (aviso ...

Communicando que, de accordo com [a] informação que prestou, foi indeferido o [re]querimento em que o ajudante machin[ista] guarda-marinha João Cecilio de Ol[iveira] preso para responder a conselho de [guerra] pediu esta cidade por menagem, afim de [tra]tar de sua defesa (officio n. 983);

Mandando submetter a inspecção de saúde, no Estado da Bahia, o 2º tenente Virgilio de Mesquita Barros (aviso n. 985);

—A' Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte.

Confirmando o telegramma expedido em 12 do corrente, no qual se providenciou no sentido de serem submettidos a conselho de investigação os sorteados insubmissos e presos logo depois que foram pronunciados, e recommendando que informe porque não foi cumprido o telegramma de 29 de fevereiro, dando ordem identica (aviso n. 988);—Foram expedidos identicos avisos as Capitanias do Pará, Bahia e Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 15 de julho de 1904

A' Escola Naval, declarando que resolveu deferir o requerimento do 2º tenente ...rio de Andrade Ramos, preparador dos ...binetes de physica e electricidade daquella ...cola, pedindo que o trabalho de sua lavra ...titulado « Notas de Electrotechnica » seja ...mettido ao juizo da Congregação daquelle ...tabelecimento para que a mesma dê parecer sobre seu merito scientifico e reaes vantagens para a marinha, conforme estatue o ...4º do art. 154 do regulamento vigente (aviso n. 871).

— Ao director da praticagem das barras ... Sergipe, declarando ter indeferido o requerimento da Empreza Esperança Maritima, pedindo restituição de quantias que pa... á aquella associação pela praticagem dos ...us vapores *Esperança* e *Alexandria* que ...ham commandante com carta de pratico (aviso n. 872).

— A' Contadoria, autorizando a mandar ...onar ao ajudante da Directoria de Pharóes ... Repartição da Carta Maritima, que for ...umbido pela mesma repartição da fiscalização das obras da nova casa dos pharoleiros do pharol de Cabo-Frio, a quantia de ...$ que deverá ser levada á conta da quota ...tinada á construcção e reparo de pharóes, ... da rubrica 16ª do orçamento vigente: ...endo esse abono ser requisitado pela ...partição da Carta Maritima todas as vezes que aquelle funccionario tiver de transportar-se ao mesmo pharol (aviso n. 873). - Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando, com relação ao aviso ...855, de 11 do corrente mez, que resolveu ...mear, na presente data, para a commissão ... vistoria do aviso *Camocim* e de exame das ...as dos vapores *Jaguarão* e *Lima Duarte*, ... logar do sub-engenheiro naval Antonio ... Abreu Coutinho, cuja nomeação fica sem ...feito, o sub-engenheiro naval de 1ª classe, ...do, 1º tenente honorario Luiz Gastão ...igue (aviso n. 878).— Communicou-se ao Quartel General

Dia 18

... Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ...orizando a providenciar, afim de que o ...racado *Aquidaban* tenha entrada no di... logo após a sahida do *Tamandaré*, que ... alli pouca demora (aviso n. 879).—Communicou-se ao Quartel General.

- Ao capitão do porto do Amazonas, accusando o recebimento do officio n. 39, de 10 ... abril, tratando da falta de pessoal e mate... para o serviço da repartição e commu...ndo que se providenciou no sentido de ... aproveitado, como pontão para a flotilha ...quelle Estado, o aviso *Guarany*, que teve ... do serviço ultimamente, podendo no ...mo pontão ser içada uma pequena embarcação para aquella capitania, embarcação que será tripolada por gente da referida flotilha (aviso n. 881).

—Ao Quartel General, declarando ter resolvido mandar aproveitar como pontão, para a flotilha do Amazonas, o aviso *Guarany*, que teve baixa do serviço ultimamente, devendo nelle ser içada uma pequena embarcação que será tripolada por gente da mesma flotilha, para o serviço da capitania do porto, alli estabelecida (aviso n. 882).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente, foi dispensado o 2º tenente do 1º batalhão de engenharia Manoel Pedro de Alcantara do logar de auxiliar da direcção geral de engenharia, conforme pediu.

Expediente de 11 de julho de 1904

Ao director geral de Engenharia, autorizando a mandar proceder aos concertos de que necessita o quartel do 7º batalhão de infantaria, de accordo com o orçamento que acompanhou o seu officio de 2 do corrente.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno Renato Mario Hoelz.

—Ao intendente geral da Guerra, approvando a acta da sessão do conselho de compras da respectiva Intendencia, realizada em 28 do mez findo, para o fornecimento de diversos artigos durante o corrente semestre, devendo lavrar-se os respectivos contractos.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando:

A indicação que faz dos capitães do estado-maior Innocencio Velloso Pederneiras e Olavo Manoel Corrêa para, ficando á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, praticar nos trabalhos da installação de telegraphia sem fio a que se está procedendo entre esta Capital e a Ilha Grande;

A proposta que faz o chefe da commissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, do alferes do 12º batalhão de infantaria José de Lourdes Guimarães Padilha, para servir como desenhista e auxiliar de escripta da mesma commissão.

Concedendo troca de corpos entre si aos alferes Genesio Fernandes da Silva do 16º batalhão de infantaria e Manoel Pires Missel, do 28º.

Declarando que o 2º tenente do 3º regimento de cavallaria José Ribeiro Gomes deverá permanecer até segunda ordem na commissão encarregada das obras de defesa do porto de Santos.

Mandando recolher ao respectivo corpo o tenente do 8º batalhão de infantaria Marçal Nonato de Faria.

Requerimentos despachados

Forriel reformado Zacharias Rodrigues Zica, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

Francisco de Assis Lopes, pedindo certidão de inspecção de saude.—Declare o fim para que requer a certidão.

Maria Julia Guimarães Motta, pedindo transferencia do seu filho, do Hospicio de Alienados para o Asylo de Invalidos; licença para tratal-o em sua residencia; pagamento de um mez de vencimentos e entrega da mala do seu referido filho.—A peticionaria deve dirigir uma petição para cada assumpto, de accordo com o regulamento do sello.

Maria Magdalena, pedindo pagamento da gratificação do seu finado filho.— Prove que é a unica herdeira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 8 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Diniz de Souza Martins, brazileiro, funccionario publico e residente nesta Capital, para sua invenção do — Francos-Avisos.

—Por outra de 19 do corrente e por igual prazo, ao engenheiro naval capitão de fragata Joaquim Ribeiro da Costa, brazileiro e residente nesta Capital, para sua invenção de — Um torpedo automatico a ar comprimido, denominado Torpedo automatico Ribeiro da Costa.

—Por outra de igual data e de igual prazo, ao mesmo Sr. Joaquim Ribeiro da Costa, para sua invenção de — Permutador de bitola Ribeiro da Costa, destinado a fazer passar os carros da bitola larga para a estreita e vice-versa.

Expediente de 19 de julho de 1904

Pediu-se á directoria geral dos Correios para mencionar na relação dos empregados que funccionaram como agentes dos serviços postal e telegraphico, todas as penalidades applicadas aos que não serviram bem, afim de ser resolvido sobre o premio do aviso n. 195, de 13 de novembro de 1901.

—Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura foi remettido, para que se digne de informar a respeito, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores acompanhado de uma nota em que a Legação Britannica informa, em virtude de instrucções recebidas do seu governo, que o Ministerio da Agricultura do Natal deseja estabelecer troca directa de publicações com este Ministerio.

—Devolveu-se ao director geral da Imprensa Nacional, para que se digne de providenciar no sentido de ser desdobrada a conta que, na importancia de 2:762$674, foi remettida a este Ministerio com o officio n. 512, do corrente mez, de modo a ficar separada a parte que pertence á Ilha das Flôres.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 58 — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.

Resolvendo a consulta constante de vosso officio n. 276/2, de 6 do corrente, declaro-vos que os attestados de cirurgiões dentistas não podem ser acceitos para justificações de faltas, mas sómente os attestados medicos mencionados na regra 7ª do art. 408 do regulamento dessa repartição.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller*.— Sr. director geral dos Correios.

EXAME PRÉVIO

Dia 19 de julho de 1904

The Dried Milk Company, Limited, pedindo privilegio para sua invenção de — Processo para conservar leite em estado secco.— Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 25 do corrente á 1 hora da tarde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 19 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Do-

dsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 983—Appellante, Salvador Rey; appellada, a Justiça.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 2.776—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

Ns. 2.366 e 2.664—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 2.569 e 2.810—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações crimes

Ns. 982, 992 e 1.019—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.018 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.009—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.022—Ao Sr. desembargador Miranda.

Embargos remettidos

Ns. 2.961 e 3.037.

COM DIA

Appellação crime

N. 938.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

N. 1.045.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 8 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante E. Barbosa

Aos oito dias do mez de julho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Neto, marechaes Mallet, Canturia, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Eduardo Nery da Fonseca, alferes do 7º regimento de cavallaria, accusado de de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a sete annos de prisão simples para condemnal-o a sete mezes de igual pena, grão minimo do art. 117, combinado com o art. 43, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros E. Barbosa, Mallet, Teixeira Junior e Costallat assignaram-se vencidos.

Josophat de Campos Hermes, soldado do 3º batalhão de artilharia, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117, concorrendo a aggravante do art. 33, § 2º, e a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Manoel de Oliveira Siqueira, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi julgada extincta a acção penal por fallecimento do réo.

José Domingos dos Santos e Luiz d'Avila Pereira, soldados do 21º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do mesmo codigo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Alves da Costa e José Mariano de Souza, soldados da brigada policial, accusados de fuga de preso.—Recebidos e julgados provados os embargos oppostos ao accordão que condemnou os réos a tres annos de prisão, foi reformada a sentença recorrida para condemnar os ditos réos, cada um, a 18 mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 32, § 1º, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pedro Cosme, soldado do 7º regimento de cavallaria, e Armando de Magalhães Corrêa, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que absolveram os réos.

Salustiano Guedes de Lima, soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante da menoridade.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio Francisco dos Santos, marinheiro nacional, accusado de insubordinação e resistencia.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno e seis mezes de prisão com trabalho para condemnal-o a um anno de igual prisão, grão maximo do art. 97, concorrendo a aggravante do art. 33, § 20, tudo do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro Teixeira Junior absolveu o réo.

Lucio Ferreira dos Santos, Raymundo da Costa Carvalho e Manoel Francisco de Moraes, soldados do 14º batalhão de infantaria, Manoel Rodrigues, soldado do 11º regimento de cavallaria, e João Ribeiro da Costa, soldado do 38º batalhão de infantaria, todos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Alvaro da Silva Bastos, soldado da brigada policial, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e consequente expulsão, grão médio do art. 288, combinado com o art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.944, de 16 do corrente, pagamento de 119:285$460, a diversos, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo;

N. 1.943, da mesma data, idem de 8:260$880 a E. Kohn, idem, idem, idem;

N. 1.941, de 15 do corrente, idem de 2.358:041$992 á Companhia Rio de Janeiro *City Improvements*, de taxas de esgotos de predios e cortiços, relativas ao 1º semestre do corrente anno.

N. 1.942, da mesma data, idem de 11:568$202 á mesma, de taxas de esgoto dos predios subordinados aos diversos Ministerios, relativas ao 1º semestre do corrente anno;

N. 1.915, de 13 do corrente, idem de 3:231$500, das férias do pessoal empregado, em junho ultimo, na conservação das florestas a cargo da Inspecção de Obras Publicas.

N. 1.917, de 13 do corrente, idem de 3:630$500, das férias do pessoal empregado em junho ultimo, nos serviço de conservação de reprezas, aqueductos e reservatorios;

N. 1.918, da mesma data, idem de 26:787$ das férias do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços de custeio e conservação da rêde de distribuição de agua;

N. 1.907, de 12 do corrente, idem de 37:854$175, das férias do pessoal empregado em junho ultimo, em serviços concernentes revisão da rêde de distribuição de agua;

N. 1.914, de 13 do corrente, idem de 1:036$, das férias do pessoal empregado, em junho ultimo, na conservação dos caminhos e aqueducto da Carioca;

N. 1.919, da mesma data, idem de 3:708$579, das férias do pessoal empregado em junho ultimo, em reparação de arrebentamentos, manobras e outros trabalhos na rêde de distribuição de agua, a cargo da mesma Inspecção;

N. 1.916, da mesma data, idem de 13:003$750, das férias do pessoal empregado em junho ultimo, no proseguimento da rêde de distribuição de agua, a cargo da mesma Inspecção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:—Avisos:

N. 2.150, de 12 do corrente, pagamento de 3:770$, da folha do pessoal subalterno supplementar do Hospital de S. Sebastião relativa ao mez de junho ultimo;

N. 2.105, de 8 do corrente, idem 1:830$927, a diversos, de fornecimentos Escola Polytechnica, em junho ultimo;

N. 2.097, da mesma data, idem 6:239$214, das férias que competem, junho ultimo, a empregados e presos Casa de Correcção;

N. 2.099, da mesma data, idem 1:063$270, a *Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft*, da assignatura de apparelhos telephonicos que foram installados em diversas repartições dependentes da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 2.052, de 5 do corrente, idem 1:678$326, da folha dos vencimentos que competem, em junho ultimo, ao pessoal subalterno da Casa de Detenção;

N. 2.103, de 8 do corrente, idem 165$, a Antero Tobias Reis, do asseio do laboratorio de Bacteriologia, no mez de junho ultimo;

N. 2.060, de 5 do corrente, idem 3?$400 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, maio ultimo;

N. 2.117, de 9 de julho, credito de 114 Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo afim de ser indemnizado o juiz federal secção daquelle Estado, bacharel Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, das despezas que fez por ter sido chamado para servir no Supremo Tribunal Federal;

N. 2.118, da mesma data, idem 185$800, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes para ser indemnizado o juiz federal na secção daquelle Estado, bacharel Eduardo E. Gama Cerqueira, das despezas feitas por ter sido chamado para servir no Supremo Tribunal Federal.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 68, da Estatistica Commercial, do corrente, pagamento de 200$, da féria serventes daquella repartição, em junho ultimo;

N. 38, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 22 de fevereiro, credito de 6:77… áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a João Rodrigues da Silva;

N. 14, da Delegacia em Pernambuco, … de maio, idem de 21:719$630, áquella Delegacia, para pagamento da restituição de direitos pagos de 1900 a 1902 pela Companhia Lloyd Brazileiro;

N. 419, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 9 do corrente, pagamento de 1:992$730, a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 180, da Casa da Moeda, de 19 de fevereiro, idem de 543$600, a Corrêa da Costa & Comp., de materiaes fornecidos áquella repartição, em janeiro deste anno;

N. 131, da Caixa de Amortização, de 6 do corrente, idem de 317$, a diversos, de artigos fornecidos áquella repartição e concertos executados em moveis da mesma, em junho ultimo;

N. 21, da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 6 do corrente, idem de 292$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em junho ultimo;

N. 478, da Inspecção Geral das Obras Publicas, de 10 de junho, idem de 14$528 á Companhia do Gaz, de gaz consumido no barracão á Praia D. Manoel, no primeiro trimestre do corrente anno.

N. 467, da Casa da Moeda, de 14 de maio, idem de 199$, a Hime & Comp. e Antonio Gonçalves de Meirelles, de fornecimentos áquella repartição, no mez de abril ultimo;

N. 540, da mesma repartição, idem de 24$, a M. da Silveira & Comp., idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 538, da mesma repartição, de 8 de junho, idem de 181$500, a Bastos Dias, idem, idem, em abril ultimo;

N. 539, da mesma repartição, da mesma data, idem de 97$300, á Companhia do Gaz, de fornecimentos e concertos feitos para aquella repartição, em abril ultimo;

N. 36, da Alfandega de Macahé, de 14 de setembro de 1903, idem de 50$, ao 1º escripturario daquella repartição José Dias Pereira, de gratificação pela conducção de dinheiro para o Thesouro Federal;

N. 67, da Delegacia Fiscal em Goyaz, de 18 de abril, credito de 440$322, áquella delegacia, para pagamento do meio soldo devido a D. Marcelina Alves da Gloria, correspondente ao periodo decorrido de 5 de julho a 31 de dezembro de 1901;

Do juiz municipal de Magé, pagamento de 72$459, a D. Anna Rodrigues Alvares de Azevedo, juros de capital em cofre dos orphãos.

Requerimento do alferes João Pedro Vicencio, pagamento de 1:250$, de porcentagem pela conducção de dinheiro da Delegacia de Porto Alegre para a Alfandega de Uruguayana, em 1899.

Exercicios findos — Requerimentos:

Do tenente Leodegardo Heliodoro da Luz, pagamento de 150$, de duas passagens do porto de Santa Catharina a esta cidade, no anno de 1902;

De D. Carolina Gomes da Silva, idem de 1:120$966, de funeral e montepio no periodo de dezembro de 1900 a janeiro de 1902;

De DD. Emilia e Rita de Figueiredo Mascarenhas, idem de 2:492$662, de funeral e montepio de 28 de junho de 1901 a 31 de dezembro de 1902;

De Adriano Pillar, idem de 787$500, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no no anno de 1896.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 413, de 27 de junho, pagamento de 1:259$800, á Empreza Funeraria, de enterramento de praças do exercito, nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno.

Pagadoria do Thesouro Federal — Paga-se hoje o 1º districto das Obras Publicas, amanhã o 3º, no dia 22 o 4º e 5º e no dia 23 o 2º em Santa Cruz.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 17 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	762.5	18.0	13.2	86	3.7	NW	0.1	CK	
4 h. m.	761.6	18.0	12.3	80	1.6	NW	0.3	CK	
7 h. m.	762.8	18.3	10.8	69	2.6	NW	0.3	CK	
10 h. m.	763.5	18.3	11.7	68	1.4	NNW	0.1	CK	
1 h. t.	761.0	19.7	11.7	54	1.5	NW	0.0	Limpo	
4 h. t.	761.3	23.5	11.7	60	6.7	SE	0.0	Limpo	
7 h. t.	762.2	21.1	9.2	50	2.6	S	0.0	Limpo	
10 h. t.	762.7	20.8	11.4	70	2.9	NW	0.0	Limpo	
Médias	762.20	19.80	11.50	67.1	2.9		0.1		

Temperatura: maxima, ás 3 h. da tarde, 25°.4; minima, ás 8 3/4 h. da manhã, 16°.0.
Evaporação em 24 horas, 2m/m2. — Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 0.
Horas de insolação: 8 h. 27 m. 36 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 18 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	762.5	17.7	12.5	83	1.9	NNW	0.0	Limpo	
4 h. m.	762.1	17.0	10.2	71	2.9	WNW	0.0	Limpo	
7 h. m.	762.2	15.4	11.9	91	3.0	WNW	0.0	Limpo	
10 h. m.	763.6	18.3	12.7	81	2.0	NW	0.0	Limpo	
1 h. t.	762.5	23.6	12.1	56	1.4	NNW	0.2	CK	
4 h. t.	762.2	21.6	10.4	54	5.0	SSE	0.4	CK. C. SK	
7 h. t.	763.2	21.7	8.6	45	3.3	SE	0.3	CK	
10 h. t.	762.4	21.2	9.1	49	1.5	NW	0.3	CK	
Médias	762.71	19.56	10.94	66.3	2.6		0.2		

Temperatura: maxima, á 1 1/2 h. da tarde, 24°,1; minima, ás 7 h. 10 m. da manhã, 15° 3.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,7. — Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 0.
Horas de insolação: 9 h. 30 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de julho de 1904 ([illegible]unda-feira).

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	METEÓROS	NEBULOSIDADE	Temperatura [illegible]	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	[illegible] do [illegible] solar
			m/m	%						°	°	°	m/m	m/m	h
[illegible]	[illegible]	1[illegible] 9	9.90	65 3	W[illegible]W	2		—	...	—	—	—	—	—	
[illegible]	76[illegible]8	17.[illegible]	10.30	70 2	W[illegible]W	2		—	...	—	—	—	—	—	
[illegible]	[illegible]	1[illegible]	9.90	69.8	W[illegible]W	2	—	—	...	—	—	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	16.9	9 84	68.8	WSW	2	—		...	—	—	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	1[illegible].7	10 70	60.9	WNW	2	—			—	—	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	[illegible] 2	10 87	84.8	WSW	3	Muito bom	Orvalho abundante	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	[illegible] 6	10.98	89.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	11 36	86.0	NW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	17.9	12 20	80.0	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	761 [illegible]	[illegible].2	13.08	79.0	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	7[illegible] 5[illegible]	2[illegible]	13.25	74.6	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]2 3	11.94	59.5	N	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	3.25	—	—
[illegible]	[illegible]7	[illegible]	12.33	55.4	N[illegible]W	2	Muito bom	..	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	[illegible].2	11.23	49.8	SE	3	Muito bom	..	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	760.08	[illegible].3	12.11	57.0	SE	4	Muito bom	..	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	760 06	[illegible]	11.17	55.9	SE	5	Muito bom	..	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	76[illegible].37	2[illegible]	9 69	49.8	SSE	6	Bom	..	8	—	—	—	—	—	—
[illegible]	760 65	[illegible]	8 96	46 2	SSE	5	Claro	..	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	761 07	21 [illegible]	8 56	44.0	SSE	3	Claro	..	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	761.41	2[illegible] 5	8 47	43.8	ESE	3	Claro	..	0	—	—	—	—	—	—
[illegible]	761.59	1[illegible]	9 90	58.0	ESE	2	Claro	..	0	21.3	21.3	14 4	—	—	9.5[illegible]
22	761 59	[illegible].8	9.51	54.8	SSW	2	Claro	..	0	—	—	—	—	—	—
23	761.67	[illegible]	10.36	59.5	SSW	2	Claro	..	0	—	—	—	—	—	—
24	761 54	19.5	10.66	63.5	WSW	2	—	—		—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 38' 20" NW

[illegible]

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 19 de julho, de 1904

[illegible]	[illegible]	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	[illegible]	[illegible] atmospherico	[illegible]	Direcção	Força	[illegible] da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida de hontem
		°		%							°	°	°	m
Belém.....	7[illegible]6 92	25.4	20 5[illegible]	8[illegible].0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	31.5	2[illegible].5	27.00	5.
[illegible]	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]3 [illegible]	2[illegible]	[illegible]	78.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fraco	Encoberto	29.1	22.[illegible]	25.70	2[illegible]
[illegible]	[illegible].12	[illegible]	[illegible]	99.6	Quasi nublado	Sombrio		SSE	Aragem	Muito variavel	2[illegible].2	21.4	23 3[illegible]	[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	Nublado	[illegible]	Chuva	S	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]	—	—	—	—	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SSE	Fresco	Incerto	2[illegible] 4	21.7	[illegible]3.[illegible]5	5[illegible]
[illegible]	4[illegible]	25.[illegible]	18.9	8[illegible] 0	Quasi nublado	Encoberto		S	Duro	Incerto	2[illegible] 8	1[illegible].2	23.5[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	21.[illegible]	11. 4	73.7	Nublado	Pessimo		S	Refagem	Pessimo	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—	Nublado	Pessimo	Nevoeiro	SE	Regular	Incerto	?	2[illegible].0	?	63
[illegible]	[illegible]	24.5	19 03	83 0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	[illegible]SE	Regular	Variavel	24.7	20.[illegible]	22.35	1
[illegible]	[illegible]	[illegible]	17 [illegible]	82.1	Nublado	Sombrio	—	NE	Fraco	Variavel	24.0	21.2	23.80	[illegible]
[illegible]	76[illegible]	25.0	13 [illegible]	80.0	Nublado	Incerto	—							
[illegible]	7[illegible]8.40	20.5	13 1[illegible]	73.6	Quasi nublado	Claro	—	NE	Muito fraco	Bom	27.5	18.4	22.95	—
[illegible]	[illegible]	18.[illegible]	12.17	81.1	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Muito fraco	Muito bom	24.3	14 4	19.35	—
[illegible]	[illegible]	14 0	9.[illegible]	78.0	Nublado	Incerto	—	N	?	Bom	23.5	5.8	14 65	—
[illegible]	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SW	Aragem	Bom	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	—		Calma	Bom	—	—	—	—
[illegible]	[illegible]70 51	2[illegible]	9 [illegible]	91 8	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue	N	Aragem	Muito bom	21.9	?	?	—
[illegible]	[illegible]	[illegible]	12.9[illegible]	88.0	Nublado	Encoberto	—	SSW	Fresco	Bom	21.8	17 4	19.60	—
[illegible]	[illegible]	11.0	9.25	78.0	Nublado	?	—	NE	Duro	?	22.[illegible]	12.0	17.00	—
P[illegible]	767.98	1[illegible]	8 08	73.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	E	Refagem	Variavel	14 1	11.4	12.90	—
C[illegible] X.....	[illegible]	[illegible]	[illegible].95	8[illegible] 0	Meio nublado			S	Fraco	?	15.0	4 0	9.50	—
[illegible]	[illegible]	7.0	5.[illegible]	[illegible]1.0	Meio nublado	?	—	SE	Fraco	?	18.0	3 0	10 50	—
[illegible]	7[illegible]8.70	[illegible] 0	3.40	6[illegible].0	Limpo	?	—	W	Fraco	?	13 0	3 0	5 00	—
[illegible] X .	769.00	7	5.34	71.0	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	Muito bom	19.0	4.0	11.50	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bem.
Em Aracajú choveu e chuviscou no correr da tarde de hontem, assim como na madrugada de hoje.
Em S. Salvador choveu hontem á tarde e hoje pela madrugada.
Em Corityba houve nevoeiro hoje pela manhã.
As observações com este signal (x) são de hontem.
[illegible] — as notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Caixa de Amortização — De hoje em deante pagam-se os juros de apolices, em todos os dias uteis, a todas as lettras.

Algodão de madeira — Fizeram-se ultimamente na Baviera curiosas experiencias para fabricar algodão com madeira de pinho.

Reduz-se o tronco a pequenos pedaços que se collocam em uma tina e se submettem durante 10 horas á acção do vapor superaquecido.

A passa obtida por este meio é mergulhada durante 36 horas em uma mistura de agua e soda. A madeira é transformada em uma especie de cellulose, á qual se dá a resistencia sufficiente, addiccionando-lhe azeite e gelatina.

Em seguida, estira-se a massa em fio com o auxilio de um apparelho especial.

Diz-se que este algodão artificial em nada se differença do natural; e ainda se accrescenta que o methodo de fabricação é tão economico e facil que póde lutar com o segundo vantajosamente.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo effectuado em 1 de julho de 1904:

	ESTAMPILHAS	
	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de maio de 1904....	512:872$119	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 30 de junho de 1904............	141:500$000	
Estampilhas vendidas na thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 30 de junho de 1904	....	168:808$790
Saldo existente....	....	485:56[illegible]$329
	654:372$119	654:372$119

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco, Teneriffe e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itatiaya*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ilahy*, para Bahia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gram Pará*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Industrial*, para Laguna, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo de ás 2 e objectos para registrar até ás 12 a manhã.

Pelo *Idalina*, para Bahia, Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Senior*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

— Amanhã:

Pelo *Brasil*, para Victoria, Guarapary e mais portos do norte, até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Alexandria*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Equità*, para Barcelona, Genova e Napoles, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 18 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	[illegible]	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	3.25	2.00	2.70	—
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	20°.40	18°.90	20°.70	—

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 9 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam................	810	523	1.333
Entraram................	28	15	43
Sahiram................	32	12	44
Falleceram..............	[illegible]	2	10
Existem................	798	524	1.322

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 582 consultantes, para os quaes se aviaram 634 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes.

— No dia 10:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam............	798	524	1.322
Entraram...........	12	15	27
Sahiram............	12	6	18
Falleceram.........	4	4	8
Existem............	794	529	1.323

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 430 consultantes, para os quaes se aviaram 482 receitas.

— No dia 11 de julho:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam............	794	529	1.323
Entraram...........	[illegible]	15	43
Sahiram............	23	21	44
Falleceram.........	3	4	14
Existem............	796	519	1.315

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 815 consultantes, para os quaes se aviaram 920 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

— No dia 12:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam............	796	519	1.315
Entraram...........	40	23	63
Sahiram............	14	10	24
Falleceram.........	6	3	9
Existem............	816	529	1.345

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 568 consultantes, para os quaes se aviaram 582 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

— No dia 13:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam............	816	529	1.345
Entraram...........	24	24	48
Sahiram............	16	19	35
Falleceram.........	6	2	8
Existem............	818	532	1.350

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 492 consultantes, para os quaes se aviaram 467 receitas.

Obituario—Sepultaram-se no dia 13 de julho 50 pessoas, sendo:

Nacionaes	42
Estrangeiros	8
	50
Do sexo masculino	29
Do sexo feminino	21
	50
Maiores de 12 annos	32
Menores de 12 annos	18
	50
Indigentes	12

No dia 14, 46 pessoas, sendo:

Nacionaes	41
Estrangeiros	5
	46
Do sexo masculino	25
Do sexo feminino	21
	46
Maiores de 12 annos	22
Menores de 12 annos	24
	46
Indigentes	6

No dia 15, 54 pessoas, sendo:

Nacionaes	47
Estrangeiros	7
	54
Do sexo masculino	35
Do sexo feminino	19
	54
Maiores de 12 annos	30
Menores de 12 annos	24
	54
Indigentes	19

No dia 17, 65 pessoas, sendo:

Nacionaes	61
Estrangeiros	4
	65
Do sexo masculino	42
Do sexo feminino	23
	65
Maiores de 12 annos	38
Menores de 12 annos	27
	65
Indigentes	17

No dia 18, 68 pessoas, sendo:

Nacionaes	57
Estrangeiros	11
	68
Do sexo masculino	37
Do sexo feminino	31
	68
Maiores de 12 annos	53
Menores de 12 annos	15
	68
Indigentes	18

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.327

A Associação Vinicola da Bairrada vem apresentar a sua marca geral, como do modelo acima, que distingue os vinhos de seu fabrico e commercio, a qual consiste em um rotulo com os seguintes dizeres: na parte superior em linha curva, Associação Vinicola, no centro, em segunda linha, a palavra « da » e abaixo em linha recta « Bairrada ». O centro do rotulo dous escudos encimados da corôa portugueza e ladeados por duas palmas de louros entrelaçadas, tendo duas fitas com os seguintes dizeres do lado esquerdo: *vere volenti*; do lado direito: *Nihil Difficile* e por baixo em linha curva as palavras « Portugal-Anadia. A referida marca será usada em todo o vasilhame que contiver vinhos de seu fabrico e commercio, considerando-a marca geral de sua propriedade e bem assim, podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro 17 de junho de 1904.— *C. Abranches &Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas de 17 de junho de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.327, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904.— O secretario, *Cezar de Oliveira.*

N. 4.015

E. Richter & C., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua dos Invalidos n. 52 com commercio e fabrica de charutos, vêm apresentar a esta Junta, a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo octogonal guarnecido de bordaduras e de filetes dourados, contendo a figura, em busto, de uma bella mulher, emmoldurada por flores diversas e tendo sobre a cabeça uma estrella dourada, que une as duas pontas de uma grinalda de flores de trigo que orna uns bastos e louros cabellos. Na parte superior do rotulo e em lettras douradas veem-se os dizeres *Baritta* — *E. Richter & C.* A referida marca será uzada pelos supplicantes nas caixas e demais involucros que contiverem os charutos, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis inutilizada do seguinte modo: Rio de Janeiro, 3 de março de 1904.—*E. Richter & C.*

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 3 de março de 1904.—O secretario *Cezar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.015 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.016

E. Richter & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua dos Invalidos n. 52, com commercio e fabrica de charutos, vêm apresentar a esta Junta, a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo em fórma octognal com frisos dourados contendo a figura de uma guapa hespanhola, vestida a caracter, ladeada de duas pequenas paisagens de flores, caixas de charutos e medalhas de fantasia e arabescos. A palavra *Signora*, denominação da presente marca, acompanha o desenho descripto na parte superior. A referida marca será uzada pelos supplicantes nas caixas e demais involucros que contiverem os seus charutos podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 3 de março de 1904.—*E. Richter & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á uma hora da tarde de 3 de março de 1904.—O secretario *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.016, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.018

Gerth & Carvalho, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 18 A, com commercio de fumos, cigarros e artigos para fumantes, vêm apresentar a esta Junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo dividido em cinco rectangulos, tendo o principal, no centro, a figura do descobridor da America, em pé, a sua mão direita sobre o peito e a esquerda descansando sobre uma ancora; junto a elle vê-se uma india em trajes caracteristicos, sentada em um rolo de fumo e com a mão esquerda mostra-lhe umas folhas dessa planta. Ao fundo, por traz de duas columnas unidas na parte inferior, por uma facha branca com a palavra *Colombo*, vê-se a paysagem da bahia da Guanabara. Os quatro outros rectangulos ornados de filetes e bordaduras contém os dizeres—*Ambreados—Rio de Janeiro—Gerth & Carvalho—Rua 7 de Setembro 28 A.* A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros de seu fabrico e commercio, podendo variar em dimensões e côres, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte fórma: Capital Federal, 22 de abril de 1904.—*Gerth & Carvalho.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 22 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.018, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.043

Descripção: Consiste a presente marca em um circulo de fundo recto atravessado por uma faixa branca curvada, com as palavras *United Silezian*— em lettras pretas. Debaixo da referida faixa em lettras brancas, os dizeres: *Portland Cement Works*, em cima da dita faixa, igualmente em lettras brancas as palavras 400 lbs. O circulo preto é contornado por duas linhas vermelhas e entre estas se acham os dizeres: *Vereinite Schlesische—Portland Cement— Fabriken — 180 kg.* em lettras vermelhas. A indicação do peso de 180 kg. em lettras vermelhas e 400 lbs. em lettras brancas, naturalmente poderão variar conforme o real conteúdo das barricas. Esta marca destinada á distinguir certa qualidade de cimento, poderá tambem va-

iar em suas dimensões e cores e é applicada nas barricas contendo o proprio cimento. A presente marca é de propriedade exclusiva de *Alfredo Meyer*, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 16. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1904.— *Alfredo Meyer*. Estava collada o devidamente inutilizada uma estampilha do 300 réis. A presente marca é applicada nas barricas do cimento do commercio do supplicante. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1904.— *Alfredo Meyer*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde de 8 de junho de 1904.— O secretario, *Cezar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.043 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.— O secretario, *Cezar de Oliveira*. (Ao lado achava se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 18 de julho de 1904..........		3,391:742$556
Idem do dia 19:		
Em papel...	178:477$841	
Em ouro....	60.847$287	239:325$128
		3,631:067$684
Em igual periodo de 1903..		4,046:220$798

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 19 de julho de 1904

Anterior......................		65:947$036
Consumo :		
Fumo.........	1:551$000	
Bebidas	1:286$000	
Phosphoros ...	1:000$000	
Calçado.......	3:025$000	
Perfumarias...	170$000	
Vinagre.......	117$600	
Conservas.....	918$600	
Chapéos	810$000	
Tecidos.......	3:000$000	
Registro.......	280$000	12:158$200
Extraordinaria		6:147$205
Renda com applicação especial.....		415$966
		84:668$407
Renda dos dias 1 a 18 de julho de 1904...........		1,187:459$388
		1,272:127$795
Renda de igual periodo de 1903......................		1,261:388$616
Differença para mais.........		10.739$179

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 938, appellantes Manoel Malaquias de Oliveira e José Severino Antonio Fernandes, appellada a justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal em 22 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de julho de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director interino faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de botanica do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso :

1º, a qualidade de cidadão brazileiro ;

2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação, e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Si, terminado o prazo da inscripção, nenhum candidato se tiver apresentado, o director procederá a novos annuncios, espaçando por igual tempo o primeiro prazo ; caso neste segundo ainda ninguem se haja inscripto, communical-o-ha ao Governo, com uma proposta de tres candidatos para cada logar, organizada pela congregação, para que o Governo providencie como melhor convier.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 16 de abril de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario. (*

Junta Commercial

SESSÃO EM 4 DE JULHO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro— Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, Iguassú, Goulart e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Torres e Borges, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio, datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes nos dias 25 do mez findo a 1 do corrente e o das vendas do café na segunda quinzena daquelle mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

Do engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos.—Deferido.

De João de Brito Chaves para o registro da marca de seu sal purificado.—Deferido.

De Laport, Langgard & Comp. para o registro das marcas que distinguem o cimento *Granito* e a enxada *Ideal*, do seu commercio.—Deferido.

De Alfredo Meyer para o registro de duas marcas que distinguem os cimentos do seu commercio, uma representando uma colher de pedreiro com a palavra *Brazil* e outra uma mão aberta.—Deferido.

De José Joaquim Gomes, para o registro das marcas que distinguem os seus productos : *Amargo estomacal, Anisette, Fernet, Pipperment* e *Vermouth*. — Registrem-se as marcas de amargo estomacal e anisette, excluidas as de fernet, pipperment e vermouth, as duas primeiras por imitarem no seu conjuncto, com offensa do preceito do art. 8º, n. 6, do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, as de productos similares de Fratelli Branca e Maurice Gerin, registradas em 29 de novembro de 1894 e 3 de fevereiro de 1899 sob ns. 503 e 2.692, e a ultima por conter, não só as armas portuguezas sem a competente autorização, nos termos do art. 8º, n. 1 do citado decreto, mas tambem as brazileiras de que não póde usar o requerente á vista dos fundamentos do despacho do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 19 de março de 1894, proferido no requerimento de M. P. de Azevedo Junior.

De E. Izod & Son, Limited, Ramalho Ortigão & Ernani, Carneiro & Comp. e Francisco José Robalinho para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.305, 3.971, 3.973, 3.974 e 3.975.—Deferidos.

De Gartz & Schär para o deposito da marca *Elepharte*, que distingue os seus oleos vegetaes, registrada na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Figueiredo & Costa para o deposito da marca que distingue os productos da sua padaria *Esperança*, registrada na mesma junta.—Deferido.

De Finnato & Comp. para o deposito de sua marca *A Suissa*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo.— Não tem logar por não constar da descripção da marca o genero de industria ou de commercio a que ella se destina, como exige o art. 5º, n. 2, do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.

Da Companhia Fiat Lux para serem archivados os estatutos e mais documentos de sua constituição.—Deferido.

De Veiga, Irmão & Comp., Luiz Corrêa, Velloso & Comp., Bernardino, Braga & Silva, Esteves, Bastos & Comp., D. Fiorita & Comp., Guelless, Maciel & Abromoff, J. P. Dias & Comp., J. M. Queiroz & Irmão, Sotto & Comp. e Lazaro & Mirandella para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Carvalho Junior & Irmão para ser archivado o instrumento da prorogação do prazo do seu contracto social por mais tres annos.—Deferido.

De Antonio Braga & Comp. para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social em virtude da retirada do socio Orencio Coutinho Tinoco.—Deferido,

annotando-se no registro da firma a retirada do socio Tinoco, que tinha direito ao seu uso.

De C. Pareto & Comp. e Dabelow & Wilberg para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Alfredo Varella, Francisco A. Ramos, J. M. Camanho, Abreu & Souza, Cardoso & Silva, Côrtes, Varella & Comp., Fabriani, Oliveira & Comp., Rocha Bastos & Comp., Sanches & Alves, Sotto & Comp., Veiga Irmão & Comp. e Viriato de Medeiros & Comp. para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1904.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 19 (predio).

Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).

Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno)

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 38, a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. —O secretario, *Dr. J. Pedroso*. .)

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Bernardino Pereira da Silva, residente á rua da Harmonia n. 40, multado em 100$, por ter alugado o predio da rua da Saude n. 253, não cumprindo a intimação que, para melhoramentos, lhe fôra feita, infringindo o art. 87 do referido regulamento ;

Manoel Ferreira Junior, residente á rua do General Camara n. 361, multado em 200$, por não ter cumprido a intimação que lhe foi feita em 14 de abril ultimo, para fazer melhoramentos nos predios ns. 65 e 67 da rua do Senador Pompeu, infringindo o § 1º do art. 98 do referido regulamento ;

Castro & Souza, residentes á rua do Senador Pompeu n. 74, multados em 200$, por não terem cumprido a intimação que lhes foi feita em 11 de maio ultimo, para fazerem melhoramentos nos predios ns. 74, 76 e 76 A da mesma rua, infringindo o § 1º do art. 98 do referido regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Teixeira & Comp., residentes á rua do Senhor de Mattosinhos n. 52, multados em 100$, por terem alugado o commodo da estalagem á rua Frei Caneca n. 312, com frente para a mesma rua, sem a devida communicação á delegacia, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do referido regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Casemiro Viguier, residente á rua dos Ourives n. 115, multado em 200$, por ter alugado o predio da rua S. Raphael n. 1, sem ter communicado á Delegacia de Saude, infringindo a lettra *a* do paragrapho unico do art. 87 do referido regulamento ;

Francisco da Rocha Garcia, residente á rua Santa Christina, escadinha n. 3, multado em 100$, por ter alugado o predio da travessa Soledade n. 23 de que é responsavel, sem ter communicado á Delegacia de Saude, infringindo a lettra *b* do paragrapho unico do art. 87 do referido regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se convida Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações e avaliação do accrescido de marinhas á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, em frente aos predios ns. 115 e 117, requerido e concedido por aforamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documentos que justifiquem a recusa de o fazer; findo o referido prazo, si nem uma ou outra cousa fizer, não se attenderá a reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os effeitos legaes.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Peña Gusmão para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega, sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 44, de julho de 1903, termo n. 283 do livro 1º, visto haver terminado em 13 de abril do corrente anno o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de julho de 1904.—O chefe, *M. F. Barros*. (*

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta ; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 300.

Armazem n. 12—CDC: 1 caixa n. 21.574, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.898, idem.
Idem: 1 dita n. 4.899, idem.
Idem: 1 dita n. 2.157, idem.
Idem: 1 dita n. 2.159, idem.
Idem: 1 dita n. 2.155, idem.
Idem: 1 dita n. 2.156, idem.

Idem: 1 dita n. 2160, idem.
Idem: 1 dita n. 4807, idem.
EMC: 1 dita n. 549, idem.
LX: 1 dita n. 717, idem.
FL—ABC: 1 dita n. 738, idem.
LX: 1 dita n. 113, Avariada.
Idem: 1 dita n. 116, repregada.
Boch: 1 dita n. 21, idem.
JF: 1 dita n. 845, idem.
GAZ Rio: 1 dita n. 1, idem.
CsH: 2 encapados ns. 1—1, rotos.
Idem: 1 dito n. 1, idem.
Idem: 2 ditos n. 1—1, idem.
Aruzo Freitas AJ: 1 fardo n. 3001, idem.

Vapor allemão *Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de junho de 1904. —Manifesto n. 358.

Armazem n. 8—HS&C: 1 caixa n.7, repregada.

Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.—Manifesto n. 406.

Armazem n. 16—VCC—A: 1 caixa n. 607, repregada.
OPC: 1 dita n. 4.864, idem.
Idem: 1 dita n. 4.863, idem.
12: 1 dita n. 353, idem.
Idem 1 dita n. 351, idem.
VUC: 1 dita n. 9.508, idem.
MFB: 1 dita n. 453, idem.
12: 1 dita n. 354, idem.
DC&C: 1 dita n. 2.098, idem.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de junho de 1904.—Manifesto n. 388.

Armazem n. 14—Araujo Freitas C: 1 caixa n. 2.095, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.099, idem.
Idem: 1 dita n. 2.092, idem.

Bibliotheca Nacional: 1 dita n. 1.210, idem.
D: 1 dita n. 2.200, idem.
F: 1 dita n. 1.826, idem.
G&F: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 7, idem.
CJC: 2 ditas ns. 1 e 1, represadas e vazando.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.577, repregada.
RGC: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
M...et: 1 dita n. 55, idem.
M.V...: 1 dita n. 349, idem.
PC&C: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Armazem n. 14—SC&C: 1 caixa n. 1.283, repregada.
S&S: 1 dita sem numero, idem.
SN&C: 1 dita n. 15.674, idem.
32: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
TBC: 2 ditas ns. 63 e 64, idem.
Idem: 1 dita n. 59, idem.
Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1904.—Manifesto n. 445.
Armazem n. 9—JRS: 1 caixa n. 7.608, repregada.
M—G: 1 dita n. 9.293, idem.
OP&C: 1 dita n. 4.887, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.889, idem.
PSM—HCC: 1 dita n. 1.105, idem.
Rogres: 1 barrica n. 3.516, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.522, avariada.
SAC: 1 caixa n. 539, repregada.
BS—V—129: 1 dita n. 744, idem.
VY—RJ: 1 dita n. 328, idem.
M—G: 1 dita n. 9.297, idem.
Rogres: 1 barrica n. 3.521, idem e avariada.
SSFortaleza: 1 caixa n. 2, avariada.
SS: 1 dito n. 23.229, repregada.
LC—SR; 1 dita n. 18, avariada.
L—E: 1 amarrado sem numero, com 23 ...des.
Idem: 1 caixa n. 2.640, avariada.
JR—CC: 1 dita n. 359, repregada.
Idem: 1 dita n. 360, idem.
LSC: 1 dita n. 39, avariada.
Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904—Manifesto n. 457.
Trapiche da Saude—Fonseca Costa—6 caixas sem numeros, sujeitas á vistoria.
Idem: 4 ditas, idem, idem.
FC: 2 ditas, idem idem.
A—J—21WW: 1 dita, idem idem.
Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1904—Manifesto n. 445.
Trapiche da Saude—ALM—1 barril sem numero, vazando.
AC: 2 tijolos, idem, quebrados.
Vapor allemão *Rolland*, procedente de Bremen, entrado em 10 de junho de 1904—Manifesto n. 465.
Trapiche da Ordem—Lage—3 caixas sem numeros, com faltas.
ASC: 4 ditas, idem idem.
AMC: 2 ditas, idem idem.
ABC: 2 ditas, idem idem.
A—J—2: 8 ditas, idem idem.
Idem: 1 dita, idem.
LAMC—3: 3 ditas, idem, idem.
FJC—3: 5 ditas, idem, idem.
S—150: 2 ditas, idem, idem.
A—J1: 1 dita, idem, idem.
Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de julho de 1904.—Manifesto n. 434.
Trapiche Insdustrial do Cajú—SP: 1 barril n. 52.717, vasando.
SM—PHC: 20 caixas ns. 78/97, avariadas.
CPM: 2 barricas ns. 19 e 22, despregadas.
Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1904.—Manifesto n. 437.

A...: 1 caixa n. 1.923, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.878, idem.
F—Casa Edson—F: 1 dita n. 945, idem.
D: 1 barril n. 17.588, vasando.
HC: 1 caixa n. 1, repregada.
JN: 2 ditas ns. 63 e 73, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.413, idem.
Idem: 1 dita n. 7.414, idem.
Joaquim A. Ribeiro: 1 dita, sem numero, idem.
...: 1 dita n. 367, idem.
Idem: 2 ditas ns. 352 e 390, avariadas.
Idem: 1 dita 369, idem.
W: 1 dita n. 1, repregada.
A: 1 dita n. 1.872, idem.
Idem: 1 dita n. 1.859, idem.
CS: 1 dita, sem numero, idem.
D: 1 dita n. 5.628, idem.
JRS—Manoel: 1 dita, sem numero, idem.
José Pereira: 3 ditas sem numero, avariadas.
PCC: 3 ditas idem, idem.
TBC: 1 dita n. 2, avariada.
GMC—W: 1 dita n. 2, repregada.
A: 1 dita n. 1890, idem.
Idem: 1 dita n. 1.909, idem.
Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de junho de 1904.—Manifesto n. 388.
Armazem n. 14—JN: 2 caixas ns. 46 e 3, repregadas.
JMQ: 1 dita n. 1, idem.
MMC—ARC: 1 dita n. 983, idem.
RGC: 2 ditas ns. 1 e 6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 5, idem.
MMRC—L&G: 1 dita n. 2.245, idem.
MMC: 1 caixa n. 279, repregada.
RGC: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
MMGC: 1 dita n. 40.826, idem.
Idem: 1 dita n. 40.825, idem.
Werneck—Pharmacia: 1 dita n. 2.119, idem.
Araujo Freitas & C.: 1 dita n. 2.098, idem.
LR: 1 dita n. 4.059, idem.
Idem: 1 dita n. 4.075, idem.
Idem: 1 dita n. 4.058, idem.
RG&C: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 12, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 8, idem.
Idem: 1 dita n. 57, idem.
Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 11 de junho de 1904.—Manifesto n. 390.
Armazem n. 12—LX: 2 caixas ns. 115 e 110, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 109 e 111, idem.
CDC: 1 dita n. 49 004, idem.
SVC: 1 dita n. 49.367, idem.
RY: 1 dita n. 4.936, idem.
DG: 1 dita n. 1.963, idem.
MMC—ARC: 1 dita n. 1.004, idem.
CDC: 1 dita n. 21.573/4, idem.
Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen, entrado em 6 de junho de 1904.—Manifesto n. 380.
Armazem n. 11—ELC: 1 caixa n. 42, repregada.
36: 1 dita n. 542, idem.
Monsieur Sansteleite natorpoll: 1 dita sem numero, idem.
C. Del: 1 dita n. 45, idem.
Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de junho de 1904.—Manifesto n. 396.
Armazem n. 10—SGC: 1 caixa n. 49.837, avariada.
Idem: 1 dita n. 49.836, idem.
LFC—82: 1 dita n. 20, repregada.
LOC&C: 1 encapado n. 10, repregado e avariado.
Idem: 1 dito n. 6, idem idem.
Idem: 1 dito n. 7, idem idem.

ARPC—OL: 1 caixa n. 1.289, idem idem.
AAC: 1 dita n. 1.063, idem idem.
DG: 1 dita n. 2.118, idem idem.
S&C—DCC: 1 dita n. 482, repregada.
DG: 1 dita n. 2.117, idem.
S&C: 1 dita n. 1.833, idem.
ARPC: 1 dita n. 3.198, idem.
C—LG: 1 dita n. 249, idem.
AAC—K: 1 dita n. 6, idem.
CC—LG: 1 dita n. 259, repregada.
Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.—Manifesto n. 407.
Armazem n. 9—A—C—AFC: 1 caixa n. 424, repregada.
D: 1 dita n. 8.822, idem.
Dia: 1 dita n. 552, idem.
Idem: 1 barrica n. 553, repregada e avariada.
E: 1 caixa n. 8.942, repregada.
SF: 1 dita n. 783, idem.
Idem: 1 dita n. 784, idem.
Idem: 1 dita n. 782, idem.
Idem: 1 dita n. 786, idem.
JAN: 1 dita n. 29, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 358, idem.
M—&—C—C—metan: 1 dita n. 37, idem.
VUC: 1 dita n. 7, avariada.
S—C—R: 1 dita n. 1.115, repregada.
D: 1 dita n. 8.062, idem.
E: 1 dita n. 8.914, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 858, avariada.
JF: 1 dita n. 785, repregada.
Rogers: 1 dita n. 3.475, idem.
Dia: 1 dita n. 577, idem.
SB—JWC—Sabará: 1 dita n. 303, idem.
Vapor francez *Pampa*, procedente do Havre, entrado em 23 de junho de 1904.— Manifesto n. 345.
Armazem n. 10 — S—DCC — C: 1 caixa n. 420, repregada.
Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 4 de julho de 1904.—Manifesto n. 453.
Armazem das Amostras — Direcção da Companhia Industrial: 1 caixa sem numero, repregada.
—AL—: 1 dita idem, idem idem.
E. Leers: 1 fardo n. 3, avariado.
Henri Derbog Bail: 1 dito sem numero, idem.
Corrêa Jorge: 1 pacote sem numero.
Gialorenzo: 1 dito sem numero, idem.
Idem: 1 dito idem idem.
Idem: 1 dito idem idem.
Seraphim: 1 dito idem idem.
M. Rodrigues: 1 barril idem, vazando.
Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904—Manifesto n. 406.
Despachos sobre agua — MSC: 1 caixa n. 1.345, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.337, idem.
—C—C—A: 1 dita n. 1.123, idem.
C—A—C: 1 caixa n. 1.139, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.147, idem.
MSC: 1 dita n. 1.471, idem.
Idem: 1 dita n. 1.412, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
C—A—C: 1 dito n. 979, idem.
Idem: 1 dita n. 1.103, idem.
MSC: 1 dita n. 1.321, idem.
Idem: 1 dita n. 1.444, idem.
RMC: 1 dita n. 7, idem.
C—A—C: 1 dita n. 985, idem.
Idem: 1 dita n. 1.155, idem.
MSC: 1 dita n. 1.460, idem.
TBC: 2 ditas ns. 353 e 338, idem.
Idem: 2 ditas ns. 355 e 360, idem.
Idem: 2 ditas ns. 396 e 320, idem.
RMC: 1 dita n. 8, idem.
TBC: 2 ditas ns. 399 e 368, idem.
Idem: 1 dita n. 39.., idem.
TB: 2 ditas ns. 117 e 130, idem.
CCA: 2 ditas ns. 947 1.076, idem.
Idem: 1 dita n. 1169, idem.
VCAC: 1 dita n. 607, idem.

Vapor allemão *Tucuman* procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904. —Manifesto n. 396.

Armazem n. 10—DG 1 caixa n. 2102, repregada.
Pacheco: 1 dita n. 2170, idem.
LR: 1 dita n. 4.070, idem.
SG&C: 1 dita n. 2.385, idem.
L—R: 1 dita n. 4.280, avariada.
K: 1 dita n. 6.913, repregada.
L—R: 1 dita n. 4.040, idem.
CC—LG: 1 dita n. 252, idem.
AAC—KAC: 1 dita n. 5, idem.
22—C: 1 dita n. 821, idem.
SG—C: 1 dita n. 2.390, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 4.295, idem.
Pacheco: 1 dita n. 2.166, idem.
CPC: 1 dita n. 7.836, idem.
SGC: 1 dita n. 49.839, idem.
DSF: 1 dita n. 638, avariada.
V—C—21—WW: 1 dita n. 13.614, repregada e avariada.
C—M—C—767: 1 dita n. 20, idem.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
Idem: 2 ditas ns. 30 e 2, idem.
F: 1 dita n. 1.604, idem.

Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 11 de junho de 1904.—Manifesto n. 390.

Despacho sobre agua—C—M—C—490: 5 caixas ns. 1, repregadas.
HSC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
C—M—C: 2 ditas ns. 1, idem.
Idem 484: 2 ditas ns. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 4 caixas ns. 1, repregadas.
Idem: 9 ditas ns. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 13 ditas ns. 1, idem.

Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904—Manifesto n. 406.

Despacho sobre agua—C—A—C: 1 caixa n. 6[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 606, idem.
Idem: 1 dita n. 786, idem.
Idem: 1 dita n. 843, idem.
Idem: 1 dita n. 889, idem.
Idem: 1 dita n. 648, idem.
Idem: 1 dita n. 787, idem.
Idem: 1 dita n. 861, idem.
Idem: 1 dita n. 867, idem.
Idem: 1 dita n. 1.163, idem.
Idem: 1 dita n. 1.168, idem.
Idem: 1 dita n. 849, idem.
Idem: 1 dita n. 742, idem.
Idem: 1 dita n. 739, idem.
Idem: 1 dita n. 996, idem.
Idem: 1 dita n. 835, idem.
Idem: 1 dita n. 670, idem.
Idem: 1 dita n. 789, idem.
Idem: 1 dita n. 872, idem.
Idem: 1 dita n. 845, idem.
Idem: 1 dita n. 761, idem.
Idem: 1 dita n. 886, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior-general, faço publico que fica aberta nesse quartel general a inscripção de concurso para preenchimento de uma vaga de escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes-inferiores da Armada, cujas provas terão logar no dia 20 de agosto proximo.

Quartel General da Marinha, em 19 de julho de 1904. —*Miguel Antonio Pestana*, sub-chefe.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

Concurrencia

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que até o dia 28 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas nessa repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, propostas para uma installação completa de machinas, caldeiras, condensador, dynamos e demais accessorios da illuminação electrica do pharol da Ilha Raza, e, bem assim, de um distillador aperfeiçoado para abastecimento de agua potavel ao pessoal deste pharol.

Quaesquer informações serão prestadas nesta directoria na Ilha das Cobras.

Directoria de Pharoes, 18 de julho de 1904. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata director. (*

AVISO AOS NAVEGANTES N. 12

Estado do Paraná

Boia restabelecida

Aviso aos navegantes que a boia do «Desterro» do canal norte de Paranaguá está restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 18 de julho de 1904.—*Othon Bulhão*, director.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Estado do Espirito Santo—Porto da Victoria

Aviso aos navegantes que a boia que marca a rocha «Cavallo», no porto da Victoria, foi á garra; devendo ser brevemente restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 18 de julho de 1904.—*Othon Bulhão*, director. (*

Escola Naval

Previno aos candidatos á carta de machinista da marinha mercante que o exame terá logar sexta-feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 19 de julho de 1904.— *J. de Araujo e Silva*, sub-secretario. (*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 804, de 1 do corrente, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 27 do corrente, á uma hora da tarde, propostas para a realização dos reparos necessarios ao edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros, desta Capital e á residencia do respectivo commando, tudo de accordo com as bases existentes na mesma secretaria onde poderão ser examinadas.

A concurrencia versará não só sobre o preço dos trabalhos e o prazo para a conclusão dos mesmos, como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador e na fórma do art. 153 do regulamento vigente, convido as pessoas abaixo mencionadas a vir receber sua correspondencia, que se acha na thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 12 horas ás 2 da tarde, dentro do prazo de um anno, a contar desta data.

D. Idalina.
Amelia S. de Oliveira.
Pagliarini Domenica.
Francisco Dolbasco.
Max Chanfaille.
Octavio Burnier.
Augusto da Silva.
Frederico Hobzel.
Delegado (Guaratinguetá).
José A. Bueno.
Fausta Maria da Conceição.
Francisco da Silva Junior.
Francisco A. Rodrigues.
Francisco C. de Mello.
Amelia L. Maria.
C. J. Hauteur.
Ephigenia Maria da Conceição.
Francisco Toser.
Antonia de P. Pereira.
Antonio A. Nepomuceno.
Antonio Maria de Castro.
Albino P. Monteiro.
Aleas Salamare.
Annibal V. Rebello.
João Sorocaba.
Alexandre Thompson Viegas.
Olympia F. de Oliveira.
Alvaro de S. Aguedo.
Maria Herculana.
João Bernardo.
Maria Thereza Constancia.
Maria J. da Conceição.
Casa Pietrosanta.
Julio P. Saraiva.
Manoel B. T. Cabral.
Said A. Salleun.
Maria de Jesus.
J. B. Falk S.
Zacharias S. Miranda.
Ettore Livelli.
Eugenio Damé.
José de F. Pedrosa.
José J. Pereira.
Maria Silva.
Thereza F. Pereira.
Rosaria M. Nascimento.
Trajano C. Nogueira.
Maria da Conceição Neves.
S. João Fernandes.
Rodrigo O. de Langgard.
Raul R. Antunes Braga.
Helena Maria Ferreira.
Jullite Salman.
João da Silva Braga.
Antonio de C. Nogueira.
Arthur P. Velloso.
Amelia de Souza.
Antonio José Borges.
Trajano de C. Nogueira.
Dr. Antonio F. Augusto.
Dr. J. O. Barroso.
Argentina Neiva.
Mr. Wescler.
Joanna R. de Chaves.

1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1903. — O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga*. (*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Administrador, convido os Srs. remettentes ou destinatarios de cartas abaixo mencionadas a virem retiral-as no prazo de um anno a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na Thesouraria desta Administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas com valor serão entregues sem multa e as ordinarias ou simplesmente registradas, verificando-se conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

CORRESPONDENCIA REGISTRADA COM VALOR

umero	Procedencia	Destinatarios	Destino
185	Estação Central	Antonio Gomes Florentino	S. Francisco Xavier.
2.735	Praça Duque Caxias.	Augusto de Barros Lima	Recife.
1.663 c	Rio	Cyrilla Maria Francisca	S. João Marcos.
5.815	»	Innocencio Hollanda de Lima(Dr)	Pará.
5.529	»	José Gomes da Silva	Porto Novo.
32	Itaipava	Maria Caetana Terra	Bom Jesus de Mattosinhos
9.735 c	Rio	Maria Theodora de Jesus	Bahia.
9.162	»	Octavio Denys	Bom Jardim.

CORRESPONDENCIA REGISTRADA SEM VALOR

4.671 P	Rio	Anna Mathilde de Miranda	Alagoas.
7.009	»	Carolina Rita de Oliveira	Porto Alegre.
0.937	»	Carlos Tyll	S. Paulo.
7.770	»	Delmira Pereira Guimarães	Pernambuco.
9.021	»	Do kira Ben	Pará.
662	Itabapoana	Emilia dos Anjos	Itabira.
6.922	Rio	Henrique H. Velloso	Republica Argentina.
3.460	»	Francisca Adelina de Almeida.	Arassuaby.
4.731	»	Helena Gracê	Sergipe.
584	Itabapoana	João Francisco Maria de Jesus.	Oliveira.
1.695	Rio	João Paulino (Dr)	S. Paulo.
794	Parahyba do Sul	Jeronymo Joaquim da Silva	Rio.
7.335	Rio	José Clarindo de Queiroz	Maranhão.
7.611	»	José Soares	Portugal.
9.768	»	José Jorge	Montevidéo.
896	Ignorada	José Franklin de Almeida Lima	Santa Cruz.
7.312	Rio	Luiza Maria da Conceição	Ceará.
7.069	»	Luiza de Castro	Portugal.
3.894	»	Mademoiselle Paryss	Buenos Aires.
2.163	Parahyba do Sul	Manoel José Novaes	Rio.
177	Mont Serrat	Marcellino Gonçalez	Tocantins.
8.816	Rio	Maria Augusta do Nascimento.	Barra do Pirahy.
3.337	Nitheroy	Maria Theodora	Rio.
227	»	Maria Joaquina da Fonseca	Rio Grande do Norte.
1.663	Rio	Maria Candida Camargo	Rio.
7.290	»	Maria E. Lemos Feitosa	Matto Grosso.
6.121	»	Maria Martinho Assumpção	Cachoeira do Funil.
5.084	»	Miguel Fidalgo	Pará.
1.943	Praça Duque Caxias.	Martinho Vasques	Portugal.
4.025	Rio	Orlando Corrêa Leite	Manáos.
1.859	Campo	Rackel Maria da Conceição	Nitheroy.
8.980	Rio	Severino Carneiro de Faria	Volta Grande.
2.244	Petropolis	Vegli Pietro	Italia.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Rio	Albertina Joanna de Araujo	Rio.
»	Antonio Ferreira da Rocha	Rio.
»	Antonio Gomes Pereira Reis	Nitheroy.
»	A. S. King	Londres.
»	A. Collyer	Inglaterra.
»	Custodia Maria da Conceição	Rio.
»	Crescencia Resa de Souza	Pelotas.
»	Dominico	Napoles.
»	Eliza Perpetua da Silva	Rio.
»	Francisco Crehueras	Montevidéo.
»	Francisco de Sá Roque	Allemanha.
»	Francisco Sacramento	Aracajú.
»	Francisco Pereira	Portugal.
»	Gantrat Aimé & Comp	Paris.
»	Halina Maia dos Santos	Rio.
»	José Antonio de Lucas	Portugal.
»	João Rodrigues dos Santos	Rio.
Rio	João Fernandes V. Chileno	Rio.
»	Leopoldina Leal	Rio.
»	Laura Ferreira B. dos Santos	Portugal.
»	Leopoldina Guimarães Pereira	Portugal.
»	Laurindo Alves de Menezes	Maricá.
»	Luciana Rosa de Medeiros	Portugal.
»	Maria Joanna	Rio.
S. Fidelis	Manoel do Monte	Ilha S. Miguel.
Rio	Maria F. Faria de Mendonça	Campos.
Pará	Maria de Jesus	Portugal.
Rio	Maria Julia	Portugal.
Pocinha	Manoel de Paim	Portugal.
Rio	Onda Levy	Allemanha.
»	Philomena Jesus	Portugal.
»	Redactor *Jornal Brazil*	Rio.
»	Virginio Andrade do Nascimento	Rio.
»	Virgolino Fernandes	Santa Cruz.

Terceira turma da 1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e ...do do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1904.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de ...ueira Braga.*

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, se acha aberta na sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 14 de agosto proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza o franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.— O sub-director interino, *B. de Aragão Faria Rocha.* (*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO KIOSQUE BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE JACAREHY

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do corrente, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do kiosque botequim na estação de Jacarehy, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos interessados, nesta secretaria, para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre os preços do arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 100$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de julho de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.* (*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de José de Almeida Loureiro, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 282, nesta cidade, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata pelo mesmo offerecida aos seus credores, ficando estes citados para sciencia do pedido de homologação da mesma, para, dentro do praso de 10 dias, remetterem a este juizo não só o seu voto de acceitação ou recusa, mas tambem os documentos em que fundarem os seus creditos, apresentando as reclamações que tiverem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão,

que este subscreve, se processam os autos de concordata, iniciados por uma petição que lhe foi distribuida pelo Exm. Sr. presidente da Camara Commercial, que foi deferida, em que é supplicante José de Almeida Loureiro, pedindo a homologação da concordata preventiva pelo mesmo offerecida, já subscripta por numero legal dos mesmos e de creditos, acompanhada dos seus livros commerciaes, balanço do activo e passivo, relação nominal dos credores com indicação dos seus domicilios, natureza e importancia dos creditos, inscripção de sua firma no registro commercial, demonstração da conta de lucros e perdas, prova de não haver titulo protestado e outros documentos, tendo a referida proposta o teor seguinte: «Proposta: José de Almeida Loureiro, apresentando a seus credores o balanço fechado em 18 de junho corrente, e pondo á sua disposição os seus livros commerciaes propõem-se a liquidar o seu passivo com o pagamento de 10 °/₀ á vista. Rio, 22 de junho de 1904.—*José de Almeida Loureiro*. Seguiam-se as assignaturas dos credores, que acceitaram a proposta supra referida, a qual se achava devidamente sellada. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual são convocados os credores de José de Almeida Loureiro, estabelecido sob sua firma individual á rua Conde de Bomfim n. 282, para se reunirem no dia, hora e logar ao principio deste declarados, afim de deliberarem sobre a proposta acima transcripta, ficando citados para sciencia do pedido de homologação da mesma proposta, e para dentro do prazo de 10 dias, *contados da publicação do presente edital*, remetteram a este juizo as reclamações que tiverem e bem assim o seu voto de acceitação ou recusa e os documentos em que fundarem os creditos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito; tudo na fórma do disposto nos arts. 114 a 118 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 24 e seguintes do Regulamento n. 4.855, de 2 de junho 1903. E, para constar, se passou este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares determinados pela lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 4 de julho de 1904. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Oitava Pretoria

De citação

(Contravenção)

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, estão sendo processados, como incursos no art. 369 do Codigo Penal, os contraventores Nicolino Romanelli, De Luccas Vicente, Geraldo Visto, João Valiante, João Mori, Nicola Vesta.

E como não tenha sido possivel cital-os pessoalmente, por não serem encontrados nem delles haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no praso improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, requererem as deligencias que julgarem convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia.

E para constar aos ditos accusados mandou passar o presente edital, que será affixado e publicado na fórma e logar do costume.

Juizo da 8ª Pretoria, 19 de julho de 1904.—Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

De citação

(Contravenção)

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, faz saber que por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, estão sendo processados, como incursos no art. 377 do Codigo Penal os contraventores Alexandre Jorge, Francisco Manoel de Araujo, Vestu Felipe, Antonio Martins, José Mendes, e pelo art. 367, Braulio Pereira da Silva, José Manoel dos Anjos, Paschoal Cesario, Manoel Augusto, Custodio José Gomes e pelo art. 399, Amelia Porto da Silva. E como não tenha sido possivel cital-os pessoalmente, por não serem encontrados, nem delles haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, requererem as deligencias que julgarem convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E para constar aos ditos accusados mandou passar o presente edital que será affixado e publicado na fórma e logar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 19 de julho de 1904. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi—*Luiz Augusto de Carvalho Mello*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 1/32	11 59/64
» Pariz.........	795	806
» Hamburgo.....	978	990
» Italia..........	—	807
» Portugal.......	—	372
» Nova-York.....	—	4$153

Libra esterlina, em moeda......	20$400
Ouro nacional, em vales, por 1$000	2$258

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/₀, miudas	975$000
Ditas idem, idem, 1:000$.......	989$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.................	982$000
Ditas idem, idem de 1897, nom..	1:008$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port................	190$000
Ditas idem idem de 1898, nom...	193$500
Ditas de 3 °/₀, inscripções, nom.	910$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 °/₀, port.....................	767$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 °/₀, port........	57$500
Banco da Republica do Brazil..	33$000
Dito do Commercio, integ.......	163$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	24$000
Dita Tecidos S. Felix, integ.....	[illegible]
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil, integ............	9[illegible]$0[illegible]0
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.........................	200$000
Dita de Tecidos Corcovado.. ...	214$000
Debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã.................	55$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.............	209$000

Venda a prazo

200 acções da Comp. Viação Ferrea Sapucahy, v/c 30 dias	2[illegible]

Vendas por alvará

7 apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port........	982$[illegible]

Secretaria da Camara Syndical, 19 [de] julho de 1904.— *José Claudio da S[ilva]*, syndico.

Camara Syndical (*)

A Camara Syndical dos Corretores [de] Fundos Publicos da Capital Federal, [em] sessão de hoje, resolveu admittir á nego[cia]ção na Bolsa e respectiva cotação o[fficial] as acções da Companhia Viação Fe[rrea] e Fluvial do Tocantins e Araguaya, [em] numero de 19.8168/10 integradas, e 12.[...] com 25 °/₀ realizado cujo capital social [é de] 12.500:000$, representado por 62.500 acç[ões] do valor nominal de 200$ cada uma.

Na secretaria desta Camara acham-se [ar]chivados um exemplar da cautela de ac[ções] integradas, outro das com 25 °/₀ realiz[ados] e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 18 de [ju]lho de 1904. — José Claudio da Silva, s[yn]dico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 18 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão [de] Pernambuco, 14$ por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, da Parahy[ba], 13$800 por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Maceió, [...] réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 365 a [...] réis por kilo.

Dito crystal amarello, de Pernambu[co], 355 réis por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco, 310 r[éis] por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 285 réis [por] kilo.

Café 8$700 a 15$ por arroba.

Café typo n. 7, da Bolsa de Nova-Yo[rk], a entregar, até 30 de setembro do corre[nte] anno, 9$ por arroba.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904. *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

(*) Publica-se de novo por ter sahido c[om] omissões.

ANNUNCIOS

Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. commanditarios [a] reunirem no dia 20 do corrente, á 1 1/2 h da tarde, no escriptorio da sociedade [á rua] Visconde de Sapucahy n. 142, em assemb[léa] geral extraordinaria.

A ordem do dia é:

1) resolver sobre a constituição de [uma] companhia anonyma, para a qual entra c[om] capital o activo da sociedade em com[man]dita por acções, sob a firma de Georg M[as]chke & Comp., bem como o da sociedade [em] commandita simples, sob a firma de P[...] Haüssler & Comp.;

2) resolver sobre a liquidação da sociedade em commandita por acções sob a firma Georg Maschke & Comp.;

3) nomear o liquidante da mesma.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904. *Georg Maschke & Comp.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

NO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 167 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 21 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

...s DO PODER EXECUTIVO :

...reto n. 5.250, que crea mais tres brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Franca, em S. Paulo.

...reto n. 5.251, que crea mais duas brigadas de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Caçapava, no Rio Grande do Sul.

...sagens.

...isterio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

...isterio da Fazenda — Decretos de 18 do corrente.

...isterio da Guerra — Decretos de 20 do corrente.

...ETARIAS DE ESTADO :

...isterio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

...isterio da Fazenda — Circular n. 25 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

...isterio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

...isterio da Guerra — Portaria.

...isterio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente e requerimentos despachados das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

...ÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

...ARIO.

...AS REGISTRADAS.

...AS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, Recebedoria do Rio de Janeiro e da ... Minas Geraes.

...S E AVISOS.

...E COMMERCIAL.

...NCIOS.

...OS DO PODER EXECUTIVO

...RETO N. 5.250 — DE 18 DE JULHO DE 1904

...a mais tres brigadas de infantaria de ...ardas nacionaes na comarca da Franca, ...Estado de S. Paulo

...Presidente da Republica dos Estados ...os do Brazil, para execução do decreto ...1, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

...igo unico. Ficam creadas na guarda ...nal da comarca da Franca, no Estado de ...ulo, mais tres brigadas de infantaria, ...s designações de 140ª, 141ª e 142ª, as ... se constituirão de tres batalhões do ...o activo e um do de reserva, cada uma, ...les, sob ns. 418, 419 e 420, 421, 422 e 423, ...25 e 426 e estes de ns. 140, 141 e 142, que ...anizarão com os guardas qualificados ...strictos da referida comarca; revogadas ...posições em contrario.

...de Janeiro, 18 de julho de 1904, 16º da ...blica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.251 — DE 18 DE JULHO DE 1904

Crea mais duas brigadas de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Caçapava, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Caçapava, no Estado do Rio Grande do Sul, mais duas brigadas de cavallaria, com as designações de 75ª e 76ª, que se constituirão de dous regimentos cada uma, sob ns. 149 e 150, 151 e 152, as quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado.—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 3:399$999, para pagamento do ordenados devidos ao almoxarife aposentado do extincto Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco João Climaco dos Santos Bernardes, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 29, de 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 13.—Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.

Sr. 1º secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura a este Ministerio do credito de 3:399$999 para pagamento de ordenados devidos ao almoxarife aposentado do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, João Climaco dos Santos Bernardes.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Sr. Presidente do Senado.—Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura ao Ministerio da Guerra do credito de 3:916$690 para pagamento de vencimentos ao mestre da extincta officina de correeiros do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul Orozimbo da Silva Marques, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 28, de 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 14.—Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado.—De ordem do Sr. Presidente da Republica passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este Ministerio o credito de 3:916$690 para pagamento de vencimentos a Orozimbo da Silva Marques, mestre da officina de correeiros do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Sr. Presidente do Senado Federal.—Tendo sido por mim sanccionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:521$727, para pagamento dos vencimentos devidos ao amanuense da Repartição Geral de Estatistica Manoel de Albuquerque Portocarrero, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 27, de 1 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 23. — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:521$727, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de Sentença do Supremo Tribunal Federal, ao amanuense da Repartição Geral de Estatistica Manoel de Albuquerque Portocarrero.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez, foram promovidos e nomeados para guarda nacional :

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Luiz José de Vasconcellos.

6º batalhão de infantaria

4ª companhia — Alferes, Rodolpho Noiva.

8º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Eugenio Gomes de Carvalho.

3ª companhia — Alferes, Elysio de Magalhães Silva.

9º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Aurelio Antunes dos Santos.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, o alferes Henrique Ferreira.

1ª companhia — Alferes, Antonio Luiz Machado.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Minas do Rio das Contas

17ª brigada de infantaria

49º batalhão

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Raphael Tanajura;

Major-fiscal, Marcolino Riserio de Moura.

50º batalhão

Estado-maior—Major-fiscal, Rodrigo Alves Teixeira.

17º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-cirurgião, José Rodrigues Ferreira.

18ª brigada de infantaria

18º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Rodrigues da Trindade.

10ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Pacomio Cambuy;

Capitão-ajudante de ordens, Justiniano Corrêa e Silva.

19º regimento de cavallaria

1º esquadrão—Tenentes, Saturno José do Bomfim e João Conceição Costa.

20º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Vicente de Souza Machado;

Tenente quartel-mestre Francisco José de Almeida Gouvêa;

1º esquadrão— Tenente, Antonio Cardoso de Castro;

Alferes, Antonio José de Almeida Gouvêa.

3º esquadrão — Capitão, Wenceslão Lucas Baptista;

Alferes, Prelidiano Xavier dos Reis.

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca da capital

1ª brigada de artilharia

Estado-maior—Capitães-assistentes, Antonio Bezerra de Mello e Manoel de Almeida Cardoso;

Capitães ajudantes de ordens, Alberto Marinho Falcão e Horacio Tavares de Mello;

Capitão-cirurgião, Arthur Martiniano de Oliveira Sá.

Batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o bacharel José Domingues Porto;

Major-fiscal, Francisco do Valle Mello;

Capitão-ajudante, João Eloy da Fonseca Milanez;

Primeiro-tenente-secretario, Joaquim Ignacio de Lima e Moura;

Primeiro-tenente-quartel-mestre, Domingos Laurentino Gonçalves Mororó;

Capitão-cirurgião, Osorio de Medeiros Paes.

1ª bateria — Capitão, Honorio Lopes Machado;

Primeiro-tenente, Antonio da Cruz Marques;

Segundos-tenentes, João Cancio da Silva e Manoel dos Anjos Pereira.

2ª bateria — Capitão, Thomaz Ferreira Soares:

Primeiro-tenente, Jeronymo Tavares de Oliveira;

Segundos-tenentes, Silvano de Souza Marinho e Manoel Fernandes da Silva.

3ª bateria — Capitão, Carlos Lopes Machado;

Primeiro-tenente, Antonio Odorico de Gouvêa Uzeda;

Segundos-tenentes, João Antonio de Mendonça e Manoel Antonio de Carvalho Costa.

4ª bateria—Capitão, João Honorato Pereira Leal;

Primeiro-tenente, Manoel Maria de Figueiredo;

Segundos-tenentes, Francisco Gomes de Lima Filho e Pedro Lopes Pessoa da Costa.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Joaquim da Silva Barbosa Junior;

Major-fiscal, Antonio Ribeiro de Araujo;

Capitão-ajudante, José Evaristo da Cruz Gouvêa;

Tenente-secretario, José Alfredo de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Francisco do Valle Mello Filho;

Capitão-cirurgião, Antonio José Rabello Junior;

Alferes-veterinario, João Ribeiro da Silva.

1ª bateria—Capitão, José Vicente Montenegro;

Tenentes, Anastacio José Dantas e Pedro Paulo de Souza Lemos;

Alferes, Silvino Barbosa Cordeiro e José Venancio Cesar.

2ª bateria— Capitão, Adolpho Ferreira Soares;

Tenentes, Francisco de Souza Guarim e José Eugenio Lins de Albuquerque;

Alferes, Joaquim Cavalcante de Albuquerque e Albino Suitberto da Costa.

3ª bateria—Capitão, José de Souza Rangel;

Tenentes, Francisco José das Neves e Leopoldino Coelho de Mello;

Alferes, Antonio Vicente de Magalhães e Luiz Carlos Belmonte.

4ª bateria—Capitão, Augusto Borba;

Tenentes, José Honorato Pereira e João Cavalcante de Lacerda Lima;

Alferes, Joaquim Candido da Silva e Joaquim Domingos Polary.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Franca

140ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Flavio Martins Ferreira.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Domingos Joaquim Pereira e Francisco de Macedo;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Jacintho Lopes de Oliveira Junior e Ignacio de Oliveira Caleiro;

Major-cirurgião, Dr. José Luiz dos Santos Pereira.

418º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, André Martins de Andrade;

Major-fiscal, Alexandre Villela de Andrade;

Capitão-ajudante, Luiz de Lima;

Tenente-secretario, José de Andrade;

Tenente quartel-mestre, Theophilo Joaquim Teixeira de Faria;

Capitão-cirurgião, João Rodrigues.

1ª companhia—Capitão, Joaquim da Rocha Neiva;

Tenente, José Bento Teixeira Pinto;

Alferes, Dimas de Macedo e Arthur Cesar Duarte.

2ª companhia—Capitão, Franklin Martins Ferreira;

Tenente, Pedro Coutinho;

Alferes, Abilio Marques e João Teixeira.

3ª companhia—Capitão, José Antonio de Paula;

Tenente, Joaquim Antonio de Paula;

Alferes, Francisco Teixeira Filho e José Teixeira.

4ª companhia—Capitão, Acacio Alipio Pereira,

Tenente, Claudio Gaspar Martins;

Alferes, Ayres de Mello Padua e Antonio Carlos Barbosa.

419º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Hygino de Oliveira Caleira;

Major-fiscal, Torquato Caleiro;

Capitão-ajudante, Benevides Barbosa Sandoval;

Tenente-secretario, Veridiano Mello Padua;

Tenente quartel-mestre, Humberto Baptista;

Capitão-cirurgião, Carlos Pacheco de Macedo.

1ª companhia—Capitão, Luiz Baptista Junior;

Tenente, Valdomiro de Oliveira Caleiro;

Alferes, Benigno José Ferreira e Luiz Mello.

2ª companhia—Capitão, José Honorio Silveira;

Tenente, Antonio Galdino Gomes da Silva;

Alferes, Joaquim Galdino Gomes da Silva e Urias Honorio da Silveira.

3ª companhia—Capitão, João de Lima Guimarães;

Tenente, João Ferreira de Souza;

Alferes, João Lourenço Rosa e João Mattão Assis Andrade.

4ª companhia—Alfredo Randolpho Lopes;

Tenente, Candido Eufrauzino de Faria;

Alferes, Herminio Rodrigues e João Lourenço Filho.

420º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Gabriel de Andrade Couto;

Major-fiscal, Amelio do Couto Rosa;

Capitão-ajudante, José Ferreira Leite Silva Junior;

Tenente-secretario, Antonio Ramos Leite Silva;

Tenente-quartel-mestre, Candido Ramos Leite e Silva;

Capitão-cirurgião, José Rodrigues da Silveira.

1ª companhia—Capitão, José Sizenando Mello;

Tenente, João Gualberto Junqueira;

Alferes, Randolpho Damasceno Ribeiro e Gabriel de Mello.

2ª companhia—Capitão, Ananias Vieira de Andrade;

Tenente, Antonio Francisco Lousada;

Alferes, Ananias Lopes Valladão e [illegible] Climaco de Mello.

3ª companhia—Capitão, Roque Vieira de Andrade;

Tenente, Tobias Vieira de Andrade;

Alferes, Pompeu Venancio Moreira e [illegible]nor Caetano Alves.

4ª companhia — Capitão, Antonio Ca[illegible] Guimarães;

Tenente, Feliciano Alves de Faria;

Alferes, Antonio Apollinario de Faria e José Carlos Garcia.

140º batalhão de reserva

Tenente-coronel commandante, Gaudencio Jacintho Lopes de Oliveira;

Major-fiscal, Luciano Vieira Santiago;

Capitão-ajudante, Dinamerico Lopes;

Tenente-secretario, Sabino Loureiro;

Tenente-quartel-mestre, Edmundo G[illegible];

Capitão-cirurgião, José Vieira de Figueiredo.

1ª companhia — Capitão, Alfredo Augusto de Carvalho;
Tenente, Urias Baptista de Avellar;
Alferes, Gabriel José da Costa e João Silverio de Freitas.
2ª companhia—Capitão, Antonio Cypriano Freire;
Tenente, Sancho Antonio da Silva Biscote;
Alferes, Ignacio Borges de Freitas e Francisco Rocha.
3ª companhia —Capitão, Ignacio Ribeiro de Almeida;
Tenente, Honorato Bernardes da Silva.
Alferes, Clemente Marques dos Santos e João Flavio de Castro.
4ª companhia — Capitão, José Diogo Pereira;
Tenente, Manoel Alves Pereira;
Alferes, José Barcellos Ferreira e João Gonçalves Damasceno.

141ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Garcia Lopes da Silva Junior.
Estado-maior—Capitães-assistentes, Paulino Sodré e Aloys Gross;
Capitães ajudantes de ordens, Americo Maciel de Castro e Francisco Villela de Andrade;
Major-cirurgião, Dr. Francisco Silveira Gusmão.

421º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Guerner de Almeida;
Major-fiscal, Alvaro Abranches Lopes;
Capitão-ajudante, Elias Motta;
Tenente-secretario, Pedro Lucio Moreira;
Tenente quartel-mestre, Ananias Mello;
Capitão-cirurgião, Bernardino Rodrigues da Silva.
1ª companhia—Capitão, Ovidio Villela de Andrade;
Tenente, Alfredo da Silva Mendes;
Alferes, Domingos dos Reis Pinto e Alfredo de Paula Martins.
2ª companhia—Capitão, Candido Ramos Ferreira de Abreu;
Tenente, Antonio Luiz Pacheco;
Alferes, José Pacheco de Macedo e José Lucas da Silva Junior.
3ª companhia—Capitão, Vital Gomes;
Tenente, Azarias de Macedo;
Alferes, Antonio Vieira de Andrade e João Justino Filho.
4ª companhia—Capitão, Joaquim Barbosa Salles Pinto;
Tenente, Azarias Antonio Diniz;
Alferes, Joaquim Barbosa de Carvalho e Flavio Francisco Dias.

422º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Isaac Villela de Andrade;
Major-fiscal, Thomaz Monteiro Lima;
Capitão-ajudante, Fernando Villela de Andrade;
Tenente-secretario, Braulino Fernandes;
Tenente quartel-mestre, Francisco Franklin de Almeida;
Capitão-cirurgião, José Cazéca.
1ª companhia — Capitão, José Esteves de Andrade Junior;
Tenente, José de Paula da Silva;
Alferes, Antonio José de Paula e Manoel Francisco Pires Junior.
2ª companhia—Capitão, João Flauzino de Andrade;
Tenente, José Amelio Rosa;
Alferes, João Bento Ornellas e Victor de Paula e Silva.
3ª companhia—Capitão, João Antonio Barbosa Soulie;
Tenente, José Augusto dos Reis;
Alferes, José Fausto da Costa e Urias de Andrade.
4ª companhia — Capitão, Francisco José Gomes Junior;
Tenente, Adolpho Ribeiro da Silva;
Alferes, Cornelio Silva e Ismael Ramos Jordão.

423º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Caetano Alves;
Major-fiscal, João Soares da Silva;
Capitão-ajudante, Francisco Antonio da Costa;
Tenente-secretario, Euclydes de Oliveira;
Tenente quartel-mestre, Francisco Joaquim de Souza Costa;
Capitão-cirurgião, Dr. Francisco Candido Alves.
1ª companhia—Capitão, Francisco Izidoro de Oliveira;
Tenente, Virginio Augusto de Queiroz;
Alferes, José Antonio Ribeiro Cazuza e Francisco Rodrigues da Silva.
2ª companhia—Capitão, Herminio Duarte;
Tenente, Izaias José de Queiroz;
Alferes, João Aurelio de Paula Coelho e Chrispiniano Francisco Pires.
3ª companhia—Capitão, João Baptista de Farias;
Tenente, Camillo Alves de Farias;
Alferes, Eulalio Alves de Farias e Francisco Antonio de Farias.
4ª companhia—Capitão, Manoel Diniz de Medeiros;
Tenente, Balduino Carrijo da Cunha;
Alferes, Thomaz Ramos Jordão e Joaquim Alves Ferreira.

141º batalhão de reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Rodrigues da Costa;
Major-fiscal, Joaquim Rodrigues da Costa;
Capitão-ajudante, Antonio Alves das Neves;
Tenente-secretario, Manoel Domingos Gonçalves;
Tenente quartel-mestre, Osorio de Mendonça Ribeiro;
Capitão-cirurgião, Antonio Justino de Souza.
1ª companhia — Capitão, Joaquim Alves Taveira Sobrinho;
Tenente, Francisco Nunes Ferreira;
Alferes, Alfredo Rodrigues da Costa e Guilherme Rodrigues da Costa.
2ª companhia—Capitão, Justino Alves Taveira;
Tenente, Francisco Antonio de Oliveira;
Alferes, José de Lima Guimarães e Augusto Rodrigues de Barros.
3ª companhia — Capitão, Antonio Borges de Gouvêa;
Tenente, Joaquim de Paula Costa;
Alferes, Thomé Nunes de Souza e Joaquim Malaquias da Silva.
4ª companhia — Capitão, João Baptista Pereira Machado;
Tenente, Augusto Diniz Cintra;
Alferes, João José Pires e Bernardino Silva.

142ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Feliciano Cardoso.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Sergino de Oliveira e Souza e Pedro Gonçalves;
Capitães ajudantes de ordens, Antonio Olavo de Oliveira e Eduardo Justino Alves Ferreira;
Major-cirurgião, Chrispiniano Francisco Junqueira.

424º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Pedro de Faria;
Major-fiscal, Balbino Valente;
Capitão-ajudante, Getulio Ferreira de Freitas;
Tenente-secretario, Antonio de Macedo Sobrinho;
Tenente quartel-mestre, Quirino Ferreira Nunes;
Capitão cirurgião, Francisco de Andrade Junqueira.
1ª companhia—Capitão, Marcelliano Bernardes da Silva;
Tenente, Simpliciano Flaviano da Costa;
Alferes, Eufrauzino Alves de Faria e Serafim Francisco Suarina.
2ª companhia—Capitão, João Diogo Garcia Martins;
Tenente, Custodio José Vieira da Cunha;
Alferes, Francisco Balduino da Silva e José Anacleto Ribeiro.
3ª companhia—Capitão, Antonio do Couto Rosa;
Tenente, Henrique Fernandes da Cunha;
Alferes, Francisco Elias Borges e José Luiz Pacheco.
4ª companhia Capitão, José Justino Alves Ferreira;
Tenente, Ricardo Carrijo da Cunha;
Alferes, José Victor de Mendonça e Antonio Bazilio.

425º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Manoel Vallim de Mello;
Major-fiscal, Antonio de Paula Coelho:
Capitão-ajudante, Joaquim Alves Capanema:
Tenente-secretario, Manoel da Silva;
Tenente quartel-mestre, Ozorio Marques;
Capitão-cirurgião, Luiz Rodrigues Nunes.
1ª companhia—Capitão, Joaquim Francisco Junqueira;
Tenente, Francisco Antonio Junqueira;
Alferes, José Marcolino Junqueira e Christiano de Souza Leite.
2ª companhia — Capitão, Theodoro Machado do Nascimento;
Tenente, Pedro Diniz de Medeiros;
Alferes, Antonio Rodrigues Teixeira, Sampaio e José Alves Pires.
3ª companhia—Capitão, Joaquim Vallim de Mello;
Tenente, Zacharias Damasceno Ribeiro;
Alferes, Hermenegildo Evangelista de Paula e João Evangelista de Paula.
4ª companhia— Capitão, Joaquim Heitor de Paula;
Tenente, Antonio Garcia Barbosa;
Alferes, Joaquim Francisco de Paula e Hermogenes de Mendonça Ribeiro.

426º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Victor de Mendonça Ribeiro;
Major-fiscal, Basilio José da Silva Leão;
Capitão ajudante, Anastacio de Mendonça Ribeiro;
Tenente-secretario, Antonio Justino Alves Ferreira;
Tenente-quartel-mestre, José de Paula Leão;
Capitão-cirurgião, Ignacio de Mendonça Ribeiro.
1ª companhia—Capitão, Antonio de Mendonça Ribeiro;
Tenente, Serapião Coelho da Fonseca;
Alferes, Antonio Crescencio de Mendonça e Antonio Chrispiniano Junqueira.
2ª companhia—Capitão, José Christino de Paula;
Tenente, Antonio Coelho Sobrinho;
Alferes, José Thomaz Costa e Anastacio Ferreira Alves.
3ª companhia—Capitão, Frauzino Martins Coelho;
Tenente, Tiburcio Lourenço Junqueira;
Alferes, José Carrijo da Cunha e José Felicio Gomes.

4ª companhia—Capitão, Seraphim de Paula e Silva ;
Tenente, Zeferino Cypriano de Paula ;
Alferes, Alfredo Bueno de Souza e José Martins Coelho.

142º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Lino Filho ;
Major-fiscal, Hilario Ferreira de Freitas ;
Capitão-ajudante, José Theodoro Cintra ;
Tenente-secretario, Ozorio Vallim de Mello;
Tenente quartel-mestre, Francisco Lino Netto ;
Capitão-cirurgião, Manoel Chrispiniano Ferreira.
1ª companhia—Capitão, Horacio Jacob Ferreira ;
Tenente, Philadelpho Fernandes da Cunha ;
Alferes, João da Matta Vasconcellos e José Rodrigues de Souza.
2ª companhia — Capitão, Antonio Jacob Ferreira Junior ;
Tenente, Rosendo de Mendonça Ribeiro ;
Alferes, José Rodrigues de Oliveira e José de Paula Marques.
3ª companhia—Capitão, Alexandre Salem ;
Tenente, Isuperio Severino da Cunha ;
Alferes, Bertho Rodrigues e Antonio Barbara.
4ª companhia—Capitão, Vicente Ferreira de Lima ;
Tenente, José de Paula e Silva Leão ;
Alferes, Christino Ribeiro Malta e Antonio de Paula Ribeiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Bagé

37ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Octavio Gonçalves.
Estado-maior— Capitães-ajudantes, Pedro Antonio da Cunha ;
Major-cirurgião, o Dr. Lybio Vinhas.

109º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Machado da Silva Bruno ;
Capitão-ajudante, Luiz Vieira da Silva ;
Tenente-secretario, Pedro Caggiano ;
Tenente-quartel-mestre, José Ventura Perfeito ;
Capitão-cirurgião, Carlos Cavalcante Mangabeira.
1ª companhia — Alferes, Trajano Amoretty.
2ª companhia— Capitão, Ignacio Caetano Leite ;
Alferes, João Dias Filho e João Maria Rodrigues.
3ª companhia — Capitão, Luiz Candido Souto ;
Tenente, Eduardo Souto ;
Alferes, Antonio Soares de Oliveira e Norberto Xavier Rosado.
4ª companhia — Capitão, João Amalio da Rosa ;
Tenente, Prudencio da Silva Móre ;
Alferes, Henrique Piaggio Filho e Mario Lemos da Silva.

110º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Salvador Duarte ;
Tenente-secretario, Clarimundo Cabral Dias ;
Tenente-quartel-mestre, Ginez Galibern ;
Capitão-cirurgião, Oscar Salis.
1ª companhia—Alferes, Alberto Lemos da Silva e Izaias da Silva Soares.
2ª companhia—Capitão, Serafim Gonçalves da Silva ;
Tenente, Benito Galibern ;
Alferes, Adabil Vinhas e Octacilio Ripaldo.

3ª companhia—Capitão, Humberto Areias Pimentel ;
Tenente, Dario Ityberé Affonso da Costa ;
Alferes, Virgilino Antonio Flôres.
4ª companhia — Tenente, João Dias dos Santos ;
Alferes, Pradelino da Costa Medeiros.

111º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Idalino Campos Luz ;
Major-fiscal, Hermenegildo Anacleto Gularte ;
Capitão-ajudante, Martim Silveira ;
Tenente-secretario, Theophilo Verissimo Lima ;
Capitão-cirurgião, José Luiz Guasque.
1ª companhia — Capitão, João Roque Moreira Gomes ;
Alferes, Euripedes Romero Pereira.
2ª companhia — Capitão, João Carlos Jacintho da Silveira ;
Alferes, José Desiderio Nogueira e Heitor Cazzani.
8ª companhia — Capitão, Affonso Machado Coelho ;
Alferes, Martiniano Hornes e João de Azevedo Caminha.
4ª companhia — Capitão, Theodoro José Lopes ;
Tenente, Ernesto Ribeiro Tubino ;
Alferes, Francisco Vieira Nunes.

37º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Cypriano Augusto Meirelles ;
Major-fiscal, Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda ;
Tenente-secretario, Manoel Pantaleão da Cunha ;
Tenente-quartel-mestre, Arthur Dalmé.
1ª companhia—Capitão, Verissimo Nunes ;
Tenente, Manoel Francisco Resende ;
Alferes, João Mauricio de Deus Meirelles e Geraldino Antonio Ritta.
3ª companhia — Capitão Emygdio Alves de Almeida Araujo ;
Tenente, Bonifacio Rodrigues das Chagas ;
Alferes, Julio Vieira Nunes e José Pedro Alves.
4ª companhia — Capitão, Francisco Caggiano ;
Tenente, Alcides Franklin da Costa Medeiros ;
Alferes, João Ignacio Guenaga e João Antonio de Almeida.

37ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Umbelino Cesar Rosado.
Estado-maior— Capitão ajudante de ordens, Thomaz Jeronymo Salgado.
Major-cirurgião, o Dr. Augusto Lucio de Figueiredo Teixeira.

73º regimento de Cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Severino Alves Faria;
Tenente secretario, Archanjo Pereira Pinto;
Tenente-quartel-mestre, Mario Gonçalves da Silva;
Capitão-cirurgião, Dr. Umberto Ferrando;
Alferes veterinario, José Luiz Meirelles.
1º esquadrão—Capitão, Francisco Pereira da Silva;
Tenente, Antonio Alves Branco;
Alferes, Octavio Guimarães e José Sá.
2º esquadrão—Capitão, Daniel Pereira da Silva;
Tenente, Theodoro Figueira;
Alferes, Zeferino Alves e José Maria Lima.
3º esquadrão—Tenentes, Ignacio Rodrigues de Barcellos e Faustino Elias de Lima;
Alferes, Demetrio Moreira dos Santos.

4º esquadrão — Capitão, Paulino Garcia Feijó;
Tenente, Eduardo Flores;
Alferes, Oscar de Borba Nobrega e Heitor de Bem.

74º Regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Bento Gonçalves da Silva ;
Major-fiscal, João de Deus Ferreira ;
Capitão-ajudante, Ignacio Francisco Guimarães ;
Tenente-secretario, Julio Martins ;
Tenente quartel-mestre, João Florisbello Martins ;
Alferes veterinario, João dos Santos Lima.
1º esquadrão—Tenentes, Virgilio Ferreira Porto e Clarimundo Alves de Mesquita ;
Alferes, Gaspar Antonio de Almeida.
2º esquadrão — Capitão, João Gonçalves Cassão ;
Tenente, Adalberto Rodrigues Azevedo ;
Alferes, José Ignacio d'Avila e Florencio Cabral de Oliveira.
3º esquadrão—Capitão, Antonio Corrêa da Silveira ;
Tenentes, João Candido Rosado e Manoel Antonio Duarte ;
Alferes, Raphael d'Avila Rosa e Florduardo da Costa Medeiros.
4º esquadrão—Capitão, Frederico Garcia Feijó ;
Tenentes, Manoel Honorio Lucas e Bernardino Garcia Feijó ;
Alferes, Cypriano Figueira e Damasio Moreira dos Santos.

Comarca de Caçapava

75ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Galvão José de Souza.
Estado-maior — Capitães assistentes, Nascimento de Freitas Souza e Henrique Coelho Leal ;
Capitães ajudandes de ordens, Vasco de Freitas Souza e Francisco de Paula Freitas Souza ;
Major cirurgião, José Nicanor da Silva.

149º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Antonio Caminha ;
Major fiscal, Angelo Marques Silveira ;
Capitão ajudante, Dyonisio Porto Caminha ;
Tenente secretario, Emygdio Pereira Maciel ;
Tenente quartel-mestre, Antonio Manoel Jardim ;
Capitão cirurgião, Ladislau Moreira da Silva ;
Alferes veterinario, Marcellino Casal.
1º esquadrão — Capitão, Victor Coelho Leal ;
Tenentes, Demetrio Garcez Caminha e Manoel Pedro Jardim ;
Alferes, Candido José Coelho Leal e Pei... Dalneiro Marques.
2º esquadrão — Capitão, Firmino Marques d'Avila ;
Tenentes, Trajano Rodrigues Vargas e L... Marques d'Avila Sobrinho ;
Alferes, Ambrosino Rodrigues Munhoz e João Gonçalves da Motta.
3º esquadrão — Capitão, Valentim Velho Vargas ;
Tenentes, Candido Ferreira e Antonio Machado Filho ;
Alferes, Ovidio Rodrigues Oliveira e Theophyloquio Antonio Severo.
4º esquadrão — Capitão, João Silveira Mazzini ;
Tenentes, Plinio Rodrigues Barbosa e Affonso Moreira da Silva ;
Alferes, Affonso Moreira Jardim e ... Maria Jardim.

150° regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, o major Mauricio Gomes Jardim ;
Major fiscal, Joaquim Custodio Machado ;
Capitão ajudante, David Mazzini Filho ;
Tenente secretario, Pedro Arretche Sobrinho ;
Tenente quartel-mestre, Fidelis Soares Leal ;
Capitão cirurgião, Vicente Oliveira Machado ;
Alferes veterinario, Dalmiro Garcez Caminha.

1.° esquadrão —Capitão, Constancio Rodrigues Martins ;
Tenentes, Constancio Rodrigues Martins Sobrinho e Pedro Nogueira de Andradé ;
Alferes, Miguel Marques da Silveira e Elesbão Paulo Gutterres.

2.° esquadrão—Capitão, Clarimundo Paulo Gutterres ;
Tenentes, Joaquim Manoel Soares Leal e João Venerando Sollér ;
Alferes, Emilio Venerando Sollér e João Francisco de Souza Oliveira.

3.° esquadrão — Capitão, João Rodrigues Corrêa ;
Tenentes, João Coelho Leal Filho e Francisco Carneiro da Fontoura ;
Alferes, Arthur Gomes Jardim e Pantaleão Rodrigues Munhoz ;

4.° esquadrão,Capitão, Florisbello Antonio Severo ;
Tenentes, José Luiz Antonio Severo e Julio Machado Jardim ;
Alferes, Belmiro Machado Jardim e Niderau Gomes Jardim ;

76ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Hyppolito José de Souza.
Estado-maior—Capitães assistentes, o tenente Ulibio José Teixeira e Affonso Brito.
Capitães-ajudantes de ordens,Servulo Nicolão de Souza e Carlos dias Rodrigues.
Major-Cirurgião,José Vieira Macedo Netto.

151° regimento de cavallaria

Estado-maior,tenente-coronel-commandante, o capitão Boaventura Xavier de Freitas.
Major-fiscal, Virginio Xavier de Freitas.
Capitão-ajudante, Adalberto Augusto Guasina.
Tenente-secretario, Orlando Castro Ferreira Sobrinho.
Tenente-quartel-mestre, Julio Gomes da Silva.
Capitão-cirurgião, Claudino José Machado.
Alferes-veterinario, Innocencio Soares de Freitas.
1° esquadrão—Capitão, Luiz Soares de Freitas.
Tenentes, José Candido Munhoz e Marcellino José Saraiva.
Alferes, Camillo Xavier de Freitas e José Maria Teixeira Filho.
2° esquadrão—Capitão, José Saraiva Lopes.
Tenente, Joaquim Prates de Vargas e Onofre Soares Leal.
Alferes, João Cancio Pires e Trajano Joaquim Ribeiro.
3° esquadrão—Capitão,Francisco Cachapuz.
Tenentes, André Canete Filho e Mauricio José Teixeira.
Alferes, Esmeraldo Antonio Ferreira e Generoso de Almeida Rocha.
4° esquadrão—Capitão, João Custodio Moraes.
Tenentes, Constantino Olympio Soares e Francisco Teixeira de Bittencourt.
Alferes, Florencio Teixeira de Carvalho e Miguel José Saraiva.

152° regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Hypolito de Souza ;
Major fiscal, Samuel José de Souza ;
Capitão ajudante, Elyseu Dutra Medeiros ;
Tenente secretario, Leopoldo Granier ;
Tenente quartel mestre, João de Barros Cachapuz ;
Capitão cirurgião, Galdino Teixeira de Carvalho,
Alferes veterinario, José Candido Brito.

1° esquadrão

Capitão, Hypolito José da Silva ;
Tenentes, Ulibio Teixeira Sobrinho e Rodolpho Thomaz Cupertino ;
Alferes, Lucas Felisbino da Silva e Guilherme Tell Biaggi.

2° esquadrão

Capitão, Manoel de Castro Ferreira.
Tenentes, Simpliciano Alves Lisbôa e João Candido Brito de Annas ;
Alferes, Galvão Brito de Annas e João Felix Moreira.

3° esquadrão

Capitão, Marciano Bonifacio Bittencourt;
Tenentes, Edmundo José da Silva e Vicente Pires Frazão ;
Alferes, Francisco dos Santos Barcellos e Napoleão Candido Leal.

4° esquadrão

Capitão, Feliciano Dutra Fialho ;
Tenentes, Maurilio Soares Leal e Affonso José da Silva ;
Alferes, Constantino Antonio da Silva e Eloy Gomes Teixeira.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Salinas

60ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Pacifico Soares de Faria.

119° regimento

Estado maior — Tenente-coronel commandante, o Dr. Maximiliano Gomes Machado.

Comarca de Christina

316° batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante,José Machado de Abreu.

Foi mandado classificar como secretario no 1° batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital o tenente da mesma milicia Ernesto Cybrão Filho, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para o municipio de Paraty,no Estado do Rio de Janeiro.

Foram mandados aggregar :

Ao estado-maior da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital o capitão da mesma milicia Sizenando Rodrigues de Almeida, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao 2° regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital o tenente da mesma milicia Bernardo Rodrigues Gomes e o alferes José Carlos Fortes Teixeira, ficando sem effeito as guias de mudança que lhes foram concedidas para a comarca de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 18 do corrente foram nomeados:

Para o Thesouro Federal :

3os escripturarios, os 4os escripturarios da mesma repartição Tobias Candido Rios, Francisco Alves de Freitas, Angelo de Oliveira Bevilaqua, Guilherme Malaquias dos Santos e Lucas Monteiro de Almeida, e o 1° escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento Lauro Bransford.

Para a Caixa de Amortização: membro da junta administrativa, o Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, 4° escripturario, Alfredo Bezerra de Araujo.

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo, 2° escripturario, Theodomiro de Menezes Bastos.

Para a Alfandega de Manáos, 4° escripturario, Antonio Augusto de Araujo Jorge.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente:

Foi promovido no Corpo de Saude, a general de brigada, o coronel medico de 1ª classe Dr. José Leoncio de Medeiros.

—Foi nomeado director geral de saude o general de brigada Dr. José Leoncio de Medeiros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 18 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se :

—Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Norte a patente do tenente-coronel Luiz Bezerra da Rocha Cabral, da comarca de Assú ;

Ao commandante superior interino no Estado de Pernambuco, cinco patentes de officiaes dos municipios de Recife, Bezerros, Pau d'Alho e Sernibaem ;

Ao commandante superior interino no Estado da Bahia, sete patentes de officiaes da comarca de Caravellas, Itaberaba e Santo Amaro,

Ao commandante superior interino no Estado de S. Paulo, vinte e cinco patentes de officiaes das comarcas da Capital, Cajurú e Santa Cruz das Palmeiras.

Expediente de 18 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito hespanhol Urbano Vasques Garcia, residente no Estado de S. Paulo e o portuguez Joaquim Vaz Pereira, residente no Estado do Pará.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao governador do referido Estado.

—Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 110, de 5 do corrente mez, a comprar, pela quantia de frs. 3.304,50, os

objectos constantes do pedido que acompanhou o citado officio, e que se destinam ao gabinete de physica industrial.

— Declarou-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro que, á vista do que expoz no officio n. 96, de 11 de junho ultimo, fica approvado o seu acto mandando imprimir a relação dos membros das commissões regulamentares eleitas pela congregação para o corrente anno e a dos empregados do corpo docente e administrativo daquelle estabelecimento.

—Foram restituidos, devidamente apostillados, ao director da Faculdade de Direito do Recife, os titulos de nomeação dos bachareis Antonio de Lucena da Motta Silveira e Luiz Villares Fragozo.

—Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em additamento ao aviso de 13 do corrente mez, exemplares do regulamento geral da instrucção do Estado do Amazonas, regimentos internos do Gymnasio, Escolas Normal e Modelo, Instituto Benjamin Constant e escolas publicas primarias do mesmo Estado, programma de ensino dos dous primeiros dos mencianados estabelecimentos e uma relação dos livros adoptados nas alludidas escolas primarias.

——

Requerimentos despachados

José dos Santos Marcondes, pedindo ser nomeado professor da cadeira de instrucção moral e civica e elementos de pedagogia do Instituto Benjamim Constant.—Não ha que deferir.

Ernesto Tinoco, pedindo autorização para extrahir cópia de um documento existente na Bibliotheca Nacional.—Deferido, na conformidade do aviso que na presente data se dirige ao director da mesma bibliotheca.

José Marinho de Rezende.—Remetteu-se o requerimento á delegacia fiscal do Thezouro Federal, no Estado de Minas Geraes, para os fins do art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Manoel Leandro da Costa, pedindo permissão para que seu filho Eugenio Costa, alumno do 3º anno do Gymnasio Pio Americano, seja transferido para o Externato do Gymnasio Nacional, na classe dos contribuintes.—Indeferido.

——

Expediente de 19 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao soldado Sebastião Estulano de Lima, que deverá indemnizar a Fazenda Nacional de que estiver a dever-lhe.

—Concederam-se ao alferes da brigada policial Augusto da Silva Costa sessenta dias de licença, para tratar de sua saude, de accordo com a inspecção a que foi submettido.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

—Remetteram-se:

Ao commandante da 9ª brigada de infanteria da guarda nacional da comarca de Januaria, no Estado de Minas Geraes, a patente do alferes Propercio Ferreira do Nascimento;

Ao commandante da 92ª brigada da mesma arma, na comarca de Ouro Preto, no dito Estado, a patente do capitão Manoel José Cabral;

Ao commandante da 164ª brigada da dita arma, na comarca de Queluz, no referido Estado, a patente do major Francisco Dias Nogueira;

Ao commandante superior interino no Estado do Paraná tres patentes de officiaes das comarcas de Campo Largo e S. José dos Pinhaes;

Ao commandante superior interino no Estado do Rio Grande do Sul oito patentes de officiaes das comarcas de Itaqui, Rio Grande e Santa Victoria do Palmar.

——

Requerimentos despachados

Sargentos Antonio Pereira de Barros e Ricardo Nery de Carvalho e cabo de esquadra Manoel Tertuliano de Oliveira.—Indeferidos, á vista da informação do commandante da brigada policial.

——

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 141, de 7 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Do chefe de policia, afim de que seja recolhida ao Hospicio Nacional de Alienados a indigente Maria da Cruz Neves, que teve entrada no hospital de S. Sebastião, por estar atacada de variola e para que seja adoptado pelo gabinete medico-legal do Districto Federal o novo modelo de attestados, na verificação de obitos que haja de effectuar;

Do commandante da Brigada Policial para que seja removida do quartel de Guaratiba, no arraial da Pedra, a praça Apollinario Baptista Pedreira, que se acha affectada de tuberculose pulmonar;

Do gerente da Companhia Mala Real Ingleza, para que sigam hoje no vapor *Clyde*, cinco pequenos volumes destinados ao inspector de Hygiene do Estado da Bahia.

—Agradeceu-se ao engenheiro chefe da commissão constructora da Avenida Central o auxilio que prestou a esta directoria, levando a effeito a vaccinacção anti-variolica do pessoal subalterno empregado nos serviços daquella commissão.

— Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros e ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito no dia 20 do corrente, na rua do Rezende; no dia 21, na rua do Riachuelo até a dos Invalidos; no dia 22, na do Riachuelo, Monte-Alegre e ladeira do Castro; no dia 23, na do Riachuelo até a do Rezende e Costa Bastos; no dia 25, na Praça Tiradentes e rua Visconde do Rio Branco; no dia 26, na Praça da Republica; no dia 27, na rua Formoza e no dia 28, na rua de Sant'Anna.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro as contas de Carlos Schosser & Comp. na importancia de 8:064$800, de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, em maio ultimo.

Ao director geral da Contabilidade a folha de pagamento da tripulação da lancha *Rocha Faria*, na importancia de 123$500, relativa ao mez de junho findo e a relação de contas, na importancia de 2:036$504, provenientes de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, no referido mez;

Ao procurador dos feitos da Saude Publica o auto de infracção do regulamento sanitario lavrado contra a Federação Spirita Brazileira, juntamente com o auto devolvido pelo officio de 4 do corrente;

Ao inspector de saude naval 50 frascos de soro e 50 dozes de soro-vaccina.

——

Requerimentos despachados

Manoel José de Magalhães Machado, 6ª delegacia.—Prorogo o prazo para a execução das obras até que tenha solução a questão, ora affecta ao Congresso Nacional.

José Maria Rodrigues Garcia.—Indeferido. A informação dos Drs. delegados tem unicamente por fim prestar esclarecimentos a esta directoria.

Ramon Lima Pose, 5ª delegacia.—Apresente provas do que allega.

Mariano José Machado.—Certifique-se.

Mariana Delfim Simões da Silva, 1ª delegacia.—Concedo 15 dias improrogaveis.

——

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 20 do corrente, foi exonerado do cargo de porteiro interino da Escola Correccional Quinze de Novembro o ex-alumno da mesma escola Manoel Gomes de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 25—Em 20 de julho de 1904.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, que as cauções que teem de fazer os agentes dos Correios e Telegraphos incumbidos da venda de sello adhesivo, deverão ser fixadas no minimo em 100$ e em multiplos dessa quantia até o maximo de 1:000$, só se lhes podendo fazer supprimento dentro das forças da respectiva caução e mediante demonstração do saldo existente.—*Leopoldo de Bulhões*.

——

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 47—Transmittindo-vos o incluso requerimento e mais papeis em que o tenente da guarda nacional da comarca de Nitheroy Ezequiel José dos Santos Junior, allegando ter sido annullada a sua patente de capitão da mesma milicia, pede restituição do sello que pagou, na importancia de 107$, rogo vos digneis de prestar-me os esclarecimentos necessarios, afim de resolver a respeito.

N. 49—Em resposta ao vosso aviso n. 1.941, de 25 de junho proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, por telegramma de 12 do corrente mez, expedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Amazonas, deu este Ministerio as providencias que requisitastes em aviso n. 2.130, de 11 do mesmo mez.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 130—Para que possa ser lavrada a escriptura de compra do terreno e predio situado á rua Mont'Alverne, n. 40, no morro do Pinto, conforme requisitaes em aviso n. 1.564, de 4 de junho proximo passado, torna-se necessario que sejam enviados ao Thesouro o termo de ajuste feito entre a Inspecção Geral das Obras Publicas e o Dr. Thomaz de Figueiredo Rocha, o alvará do juiz autorizando o mesmo doutor a fazer a transacção, na qualidade de inventariante de José Victorino da Rocha, a cujo espolio pertence o immovel, a prova de estar este quite do imposto predial dos exercicios de 1894 a 1898, excepto o 1º semestre do ultimo exercicio, e novas certidões relativas ao proprio José Victorino da Rocha e sua mulher, D. Rita Guilhermina de Figueiredo Rocha, visto que, se achando ainda *pro-indiviso* o alludido espolio, não podem ser acceitas as que acompanharam o mencionado aviso.

Outrosim, vos devolvo a planta respectiva afim de nella serem indicadas as confrontações e dimenções do terreno e predio.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 38 — Em resposta do vosso aviso n. 1.094, de 25 de junho proximo findo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que os creditos solicitados nos de ns. 121

502, de 24 de março e 6 de abril ultimo, foram concedidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Alagoas e Maranhão pelas ordens da Directoria da Contabilidade do Thesouro, ns. 42 e 36, de 19 de maio subsequente.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 54—Em resposta ao aviso n. 323, de 20 de maio ultimo, em que requisitaes o pagamento ao major Felisberto José de Menzel, da quantia de 967$831, proveniente de gratificações que, em tempo opportuno, deixou de receber, como professor do Collegio Militar, como consta do processo de exercicios findos enviado com o citado aviso, communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, por despacho de 8 do corrente mez, resolveu mandar relacionar, afim de ser solicitado do Congresso Nacional o preciso credito para seu pagamento, apenas a importancia da divida correspondente aos mezes de março de 1899 em deante, visto estar prescripta, nos termos do art. 5º, do decreto n. 957, de 12 de novembro de 1851, a referente aos mezes anteriores de janeiro e fevereiro.

N. 55—Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 198, de 24 de março proximo passado, relativo ao pagamento ao alferes do 6º regimento de cavallaria Antonio Ferreira Souto, da quantia de 261$, que lhe foi indebitamente descontada de seus vencimentos de abril a dezembro de 1902, á razão de 24$ mensaes, a titulo de indemnização de uma passagem desta Capital ao Estado do Paraná, que foi considerada sem effeito, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, a quem foi presente o alludido processo, resolveu, em sessão de 6 de maio ultimo, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 176, de 9 do mesmo mez, deixar de registrar a despeza da citada importancia, por dever della excluir-se a de 45$, de mais comprehendida.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 25—Tendo essa Prefeitura, em officio de 6 de novembro do anno findo, solicitado providencias no sentido de ser creditada pela importancia de 30:000$, correspondente aos alugueis do trapiche Mauá durante o tempo em que foi elle occupado como dependencia da Alfandega do Rio de Janeiro, e havendo esta repartição declarado nada constar alli quanto ao aluguel desse predio, peço-vos habiliteis este Ministerio a resolver a respeito.

N. 26—Tendo sido arrolado, entre os proprios nacionaes, o predio n. 268 da rua Senador Pompeu, cuja escriptura de venda feita á Fazenda Federal por Estevão Neiva foi, em virtude de requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 53, de 27 de novembro do anno passado, lavrada em 7 de janeiro ultimo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião A. Tupinambá, peço-vos providencieis no sentido de ser feita a competente nota no lançamento do imposto predial para o fim de ser o referido predio excluido do pagamento do mesmo imposto.

—Srs. directores do Banco da Republica:

N. 21—Afim de que se possa attender ao pagamento requisitado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.782, de 8 de junho proximo findo, peço-vos providencieis no sentido de ser comprada por esse banco e remettida ao Thezouro com a respectiva conta uma cambial, pagavel a tres dias de vista, do valor de frs. 6.409,78.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 64—Transmittindo-vos o incluso telegramma de 8 de junho proximo findo, em que o delegado fiscal em Matto Grosso trata da installação da Mesa de Rendas de Bella Vista, creada, naquelle Estado, pelo decreto n. 1.147, de 2 de janeiro ultimo, peço vosso parecer sobre a abertura do credito de 12:333$333, necessario para occorrer ás despezas com o pessoal e material da referida Mesa de Rendas, a partir de 1 de agosto a 31 de dezembro futuros.

N. 65 — Transmittindo-vos, acompanhado da informação prestada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em S. Paulo, o incluso requerimento em que o 3º escripturario da Alfandega de Santos Affonso Duarte Ribeiro pede ser-lhe abonada uma gratificação por ter sido designado para auxiliar o 2º escripturario desse tribunal bacharel João de Moraes Martins Filho no serviço da tomada de contas do ex-thesoureiro da dita alfandega, Theodorico Barbosa de Magalhães Castro, peço o vosso parecer a respeito.

— Sr. consul geral de Portugal no Rio de Janeiro:

N. 127—De posse de vosso officio n. 56, de 22 do mez proximo findo, pedindo providencias no sentido de ser impedido na Alfandega desta cidade o despacho de diversas partidas de vinhos hespanhoes vindos no vapor francez *Italie* com marcas ou indicações de procedencia portugueza, communico-vos, para os fins convenientes, que a prohibição de entrada de taes mercadorias, que é medida destinada a substituir a apprehensão, só póde ser effectuada, como aquella, na fórma do art. 2º do protocollo mandado executar pelo decreto n. 2.380, de 20 de novembro de 1896, isto é, mediante requisição do ministerio publico ou da parte interessada, além de que á alfandega falta competencia para exigir a prova de origem do que trata o art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 1.103, de 21 de novembro do anno proximo passado.

— Sr. consul do Brazil em Londres:

N. 23—Accusando recebido o vosso officio n. 2, de 5 de abril ultimo, com o qual enviastes a pedido de C. & E. Morton, cinco documentos por esses negociantes apresentados no sentido de provar o extremo rigor dos exames feitos pelo Laboratorio Nacional de Analyses em presuntos por elles exportados para o Brazil, junto vos transmitto cópia da informação prestada pelo director daquelle laboratorio e que demonstra a improcedencia da queixa dos referidos exportadores.

— Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 5 — Accusando recebido vosso officio n. 2, de 2 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da mensagem apresentada á Assembléa Legislativa desse Estado por occasião de ser installada a sua sessão ordinaria.

—Sr. governador do Estado da Parahyba:

N. 3—Accuso recebido vosso officio n. 13, de 27 do mez proximo findo, e agradeço as informações que vos dignastes fornecer a este Ministerio sobre a producção do assucar nesse Estado e os impostos que, directa ou indirectamente, oneram esse producto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 325 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Raulino, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, alinea *c*, da lei n. 953, de 19 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da vigente lei orçamentaria da receita, de 200 rolos de arame farpado, constantes dos inclusos documentos e importados pelo requerente com destino á sua fazenda «Morro Redondo» sita na estação de Oliveira Bulhões, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 326 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ás ponderações constantes do vossso officio n. 333, de 7 do mez proximo findo, resolveu, por despacho desta data, autorizar-vos acceitar a proposta apresentada por Augusto Gomes de Moraes para fornecimento de uma barca de vigia para o serviço dessa repartição, pelo preço de 65:000$000.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 132—Transmitto-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de junho proximo findo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 480$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por D. Balbina Maria do Nascimento em garantia de sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Ponta Negra, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 51 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho desta data, resolveu deferir, por equidade, o requerimento enviado com o vosso officio n. 24, de 11 do corrente, e no qual Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel, nomeado cobrador dessa repartição e tendo prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal, pediu permissão para tomar posse agora daquelle logar, visto não o ter feito em devido tempo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 41 — Confirmando meu telegramma desta data, declaro-vos, para os devidos effeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 486, de 22 do mez proximo findo, que a Manáos Harbour, á vista da clausula V do seu contracto, tem direito de cobrar tres réis por kilogramma de mercadorias que de qualquer modo forem por ella embarcadas ou desembarcadas no cáes, ou fóra delle.

Dia 20 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 327 — Em resposta ao vosso officio n. 248, de 27 de abril do corrente anno, tratando da interpretação do dispositivo do n. 44, do art. 1º da Lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de maio ultimo, que o assumpto já se acha resolvido pela circular n. 15, de 28 de abril citado, publicada no *Diario Official* de 30 desse mesmo mez.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro.

N. 52 — Tendo sido arrolado entre os proprios nacionaes o predio n. 268 da rua Senador Pompeu, cuja escriptura de venda feita á Fazenda Federal por Estevão Neiva foi, em virtude de requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 53, de 27 de novembro do anno passado, lavrada em 7 de janeiro ultimo, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em notas do tabellião A. Tupinambá, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, providencieis no sentido de ser o referido predio excluido do pagamento do imposto de penna de agua a que estava sujeito, fazendo-se a competente nota no lançamento.

N. 53—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 27, de 20 de abril ultimo, e interposto por Edmond Decap, estabelecido com casa de modas á rua do Ouvidor ns. 150 a 156, de vosso acto elevando de 25:000$ a 30:000$ annuaes o valor locativo dos mesmos predios para a deducção da taxa proporcional do imposto de industrias e profissões,

resolveu, por despacho de 2 de maio proximo findo, proferido em sessão do conselho de fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 133—Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho ultimo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança, no valor de 1:200$, prestada em apolices da divida publica por Luiz Gonzaga Baeta de Faria para garantia da responsabilidade de José Ferreira de Faria no logar de agente do correio de Queluz, Estado de Minas Geraes.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 66—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 40, de 13 de junho de 1901, e interposto por João da Costa Bastos & Filhos da decisão do inspector da alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de direitos em dobro por divergencia verificada entre o peso da mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.519, de 23 de maio do dito anno, e o mencionado na respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 18 de abril ultimo, proferido em sessão do conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao recurso em questão, por isso que a alludida divergencia não foi verificada em acto de conferencia, mas no exame prévio requerido pelos recorrentes.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 33—Em resposta ao vosso officio n. 10, de 15 de março ultimo, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mesmo mez, deixou de approvar o acto dessa delegacia, designando o 1º escripturario da alfandega desse Estado José Carlos de Lyrio para informar sobre pedidos de isenção de direitos feitos pela Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, por se tratar de funcções que só podem ser exercidas por profissional, pelo que na falta do engenheiro fiscal, como se deu no caso em questão, devia ter sido designada por essa repartição pessoa competente para aquelle fim, mediante justa remuneração por parte da companhia.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 58—Declaro-vos, para os devidos effeitos, em resposta ao vosso officio n. 158, de 2 de setembro de 1902, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de maio ultimo, resolveu approvar o vosso acto suspendendo por 15 dias do exercicio de seu cargo o agente fiscal dos impostos de consumo em S. Bento, Othon Castro, em virtude de irregularidades verificadas no inquerito a que mandastes proceder afim de apurar a procedencia de accusações levantadas contra aquelle agente fiscal.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 71—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 79, de 3 de julho do anno proximo findo, e interposto pela Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense da decisão do Inspector da Alfandega desse Estado mandando classificar como oleo animal preparado para lubrificação de machinas no art. 51 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 11.244, de abril daquelle anno como —oleo de petroleo—para pagamento da taxa de 40 reis, do art. 161, resolveu, por despacho de 4 de abril ultimo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, por se dever considerar bem despachada a mercadoria em questão, á vista do resultado do exame a que na respectiva amostra procedeu o Laboratorio Nacional de Analyses.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 105—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de abril ultimo proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra n. 228, de 12 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a chamar concurrentes á compra de proprio nacional «Potreiro da Nação» situado em Caçapava, o qual foi por aquelle Ministerio posto á disposição do da Fazenda, cumprindo que essa delegacia tome para base o valor de 2:074$000, caso não entenda conveniente exigir preço mais elevado, e envie opportunamente ao Thesouro um exemplar do edital da concurrencia e as propostas, que se apresentarem, devidamente informadas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 205—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 191, de 9 de junho ultimo, e relativo á fiança, na importancia de 100$000, prestada por Generoso Alves Teixeira, em garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em Silveiras, nesse Estado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, providencieis para que seja completada a mesma fiança, cujo valor não póde ser inferior a 200$000.

N. 206—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 241, de 2 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 4:000$000, prestada pelo engenheiro Augusto Eugenio de Lemos, em garantia da responsabilidade de Edgard de Castro Lemos, no logar de collector das rendas federaes do municipio de Jahú, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 32—De ordem do Sr. Ministro, junto vos envio os mappas demonstrativos da producção das fabricas de cerveja dos municipios de Blumenau, Joinville e Brusque e das estampilhas por ellas adquiridas durante os primeiros semestres de 1901 e 1903 e anno de 1902 e das taxas do imposto de consumo de bebidas arrecadadas no mesmo periodo e mais nos annos de 1898, 1899 e 1900 pelas collectorias das rendas federaes naquelles municipios e pela mesa de rendas de Itajahy, mappas que foram organizados pelo inspector fiscal Julio de Araujo Rodrigues e remettidos com o seu officio n. 101, de 11 de setembro do anno proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 32—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu approvar a relação transmittida com o vosso officio n. 35, de 16 de junho ultimo dos empregados, negociantes e industriaes que teem de compor as commissões arbitraes da alfandega desse Estado durante o corrente anno.

N. 33—Em solução ao vosso officio n. 31, de 8 do mez proximo findo, declaro-vos na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, que a circular n. 15, de 28 de abril ultimo, sómente se refere ao sal refinado ou purificado (moido ou não) cujo peso não exceda de 800 grammas por litro e não ao sal commum, que está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, de accordo com as disposições da lei em vigor, por kilogramma.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1904

Alexandre Paranhos da Silva Velloso.—Transfira-se.

Manoel Pereira de Magalhães.— Idem.

Arlindo Vieira Marques.— Idem.

Araujo Veiga & C.— Prove o allegado.

Leandro Martins.— Averbe-se a mudança.

Joaquim da Costa Povoas.— Pago o imposto em debito, transfira-se.

Nelson & C.— Averbe-se a mudança.

M. E. Picard & C.— Exonere-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Lameirão Marciano & C.— Prove o allegado.

Julio da Costa Pereira.— Averbe-se a mudança.

J. A. Sardinha.— Já se achando inscripto em nome do requerente, transfira-se.

Conselheiro Joaquim da Costa Barradas.— Averbe-se a mudança.

Aerdi & C.— Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Adalberto Augusto da Motta Andrade.— Averbe-se a mudança.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas, na fórma da lei, as seguintes licenças:

De um mez, ao 2º tenente Octavio Tacito de Carvalho e de dois mezes ao ajudante machinista Alfredo Severiano dos Santos, para tratamento de saude, onde lhes convier.

Ao invalido marinheiro nacional grumete Antonio Francisco de Assis, para residir fóra do Asylo, no Estado da Parahyba, percebendo o soldo e o valor da ração.

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1904

Eutychio d'Olivér Vasconcellos.—Indeferido.

Affonso Gondret.—Compareça na Secretaria.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado Lupercio Affonso de Mattos fiel do almoxarifado do Hospital Militar de Corumbá.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de julho de 1904

Ao Ministro da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 8:136$161 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 757, aviso n. 1.955);

De 325$, féria dos guardas geraes, estafetas e feitores de volantes da Inspecção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo (aviso n. 1.956);

De 7:446$630 a diversos, fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 538, aviso n. 1.957);

De 2:393$850 idem, idem á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em maio ultimo (requisitado por officio n. 524, aviso n. 1.958);

De 200$, restituição a M. Lara & Comp., deposito feito no Thesouro para garantia de sua proposta para fornecimento de diversos artigos á Inspecção Geral das Obras Publicas, no 2º semestre deste anno (aviso n. 1.959);

De 8:000$, subvenção ao Lloyd, pela viagem da linha do sul, iniciada a 1 de junho ultimo e realizada pelo paquete *Desterro* (aviso n. 1.960);

De 12:150$, idem ao mesmo, idem idem na linha do norte, iniciada a 21 de maio ultimo e realizada pelo paquete *Brazil* (aviso n. 1.961);

De 12:150$, idem ao mesmo, idem idem na mesma linha, iniciada a 16 de maio ultimo e realizada pelo paquete *Alagôas* (aviso n. 1.962);

De 12:150$, idem ao mesmo, idem idem na mesma linha, iniciada a 5 de maio ultimo e realizada pelo paquete *Manáos* (aviso n. 1.963);

De 12:150$, idem ao mesmo, idem idem na mesma linha, iniciada a 29 de abril ultimo e realizada pelo papuete *Maranhão* (aviso n. 1.964);

De 112$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á esta Secretaria, em junho ultimo aviso n. 1.965);

De 202$900 aos mesmos, idem á mesma, em junho ultimo (aviso n. 1.966);

De 60$, folha de gratificação de 20 dias, em julho de 1903, do ajudante-limador da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Barbosa Villa Nova (aviso n, 1.067);

De 767$200 a diversos, fornecimentos e trabalhos para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em maio ultimo (requisitado por officio n. 523, aviso n. 1.970);

De 878$250 papel, ou 387$777, ouro, ao cambio de 11 59/64, ao Lloyd Brazileiro, passagens concedidas por ordem deste Ministerio, em dezembro ultimo (aviso n. 1.971);

De 536$055 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 754, aviso n. 1.972);

Dia 20

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 469$600 á Repartição Geral dos Telegraphos, trabalho executado para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.968);

De 78:907$340 á *Société Anonyme du Gaz*, illuminação das ruas, praças e jardins desta Capital, em junho ultimo (aviso n. 1.969);

De 653$710 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fevereiro a abril ultimos, requisitado por officio n. 756, (aviso n. 1.973);

De 3:715$440 idem, idem á mesma, em janeiro, março e abril ultimos requisitado por officio n. 758, (aviso n. 1.974);

De 6:352$750 idem, idem á mesma, em março e maio ultimos requisitado por officio n. 762, (aviso n. 1.975);

De 877$870 idem, idem á mesma, em março e abril ultimos requisitado por officio n. 763, (aviso n. 1.976;)

De 2:850$333 idem, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril e maio ultimos requisitado por officio n. 519, aviso n. 1.977);

De francos 105.809,70, entrega ao Correio da França, pela Delegacia Fiscal em Londres, saldos provenientes da permuta de vales postaes entre o referido Correio e o nosso, durante o 3º trimestre de 1903 (aviso numero 1.978);

De 3:099$556 a diversos, fornecimento á Administração dos Correios, de janeiro a maio ultimos (requisitado por officio 515 c/2, aviso n. 1.979);

De 11:$045 idem, idem á mesma, de janeiro a abril ultimos (requisitado por officio numero 516 c/2, aviso n. 1.980);

De 676$ idem, idem á Directoria dos Correios, em maio ultimo (requisitado por officio n. 530 c/2, aviso n. 1.981);

De 5:488$700 idem, idem á mesma, em maio ultimo (requisitado por officio n. 531 c/2, aviso n. 1.982);

De 3:534$630 idem, idem á mesma, em maio ultimo (requisitado por officio n. 537 c/2, aviso n. 1.983).

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1904

D. Amelia Monteiro Dubeux, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio Dubeux, 2º official da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco.—Deferido.

D. Anna Barbosa Montesuma, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de Joaquim Pinto Montesuma, amanuense da Administração dos Correios do Estado do Ceará.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e as certidões do seu casamento e do obito do seu filho Raymundo; além disso, prove que não existe a sua filha Maria e qual o ordenado simples que percebia o contribuinte.

Engenheiro Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão, chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo-lhe seja permittido continuar a contribuir para o montepio, sendo descontadas as suas contribuições em folhas de pagamento.—Deferido.

Elisa da Silva Lessa, pedindo uma certidão —Deferido.

DD. Francisca Adelina Dantas Barroca, Izabel Dympha Dantas Barroca e Constança Felicidade Dantas Barroca, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filhos de Antonio Valentim da da Silva Barroca, pagador da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Apresentem nova certidão, passada pela Delegacia fiscal do Thezouro Federal no Estado de Pernambuco, para provar em que datas foram recolhidas áquella repartição todas as contribuições mensaes, a começar de junho de 1897; além do que convém que a filha do contribuinte, de nome Maria do Rego Barroca, prove que estava ausente da companhia de seu pae, como consta do processo, com ou sem o necessario consentimento deste.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 20 de julho de 1904

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que se providenciou perante o Ministerio da Fazenda para o pagamento ao correio suisso dos vales emittidos pelo Correio do Brazil durante o anno de 1903.

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1904

D. Albina Ferreira Pinto Carneiro, cessionaria da patente de privilegio da invenção n. 3.225, de 30 de novembro de 1900.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

José Pinto Rodrigues de Britto, concessionario da patente de privilegio n. 3.666, de 15 de setembro de 1902.— Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 20 do corrente, foi prorogada por 28 dias, com a metade do ordenado, nos termos do § 1º do art. 2º, do decreto n. 4.484, de 7 de maio de 1870, a licença em cujo goso se acha o conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Euclides Mendes Ferraz de Camargo, para tratar de sua saude.

Expediente de 20 de julho de 1904

Declarou-se ao chefe da commissão constructora da Avenida Central que fica approvada a proposta para desapropriação dos predios das ruas Visconde de Inhaúma n. 48, Theophilo Ottoni n. 47, S. Pedro ns. 51 e 58, General Camara n. 53, Hospicio n. 70, Rosario ns, 83, 85 e 87, Ouvidor n. 86, Ourives ns. 54 e 68, Sete de Setembro ns. 65 e 69, Assembléa ns. 83 e 86, S. José n. 109, Santo Antonio n. 9, Chile ns. 63, 111, 46, 18, 66 e 102.

Requerimento despachado

Dia 20 de julho de 1904

Engenheiro civil José Estacio de Lima Brandão, pedindo certificar o teor do seu requerimento de 31 de dezembro de 1897, e bem assim o do despacho dado no mesmo requerimento.— Dê-se a certidão do requerimento; quanto ao despacho, não ha que deferir.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 19 de julho de 1904

Foram assignadas as seguintes portarias:

Creando um logar de estafeta, que servirá com a diaria de 3$000, na linha de suburbios desta cidade, encarregado da conducção de malas pelo SU 17 ás 5 h. 25' da manhã.

Concedendo a José Octaviano Marcondes Lobato, agente de Pindamonhangaba, em S. Paulo, 60 dias de licença, para tratamento de sua saude.

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria—Circular n. 28/2.—Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904.

A lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, em seu art. 2º, n. XII, § 1º, permittiu a circulação de bilhetes postaes de industria privada, guardadas as disposições regulamentares relativas aos bilhetes postaes officiaes, salvo na parte concernente á côr do papel e da tinta de impressão, e, marcando as dimensões e demais caracteristicos de taes objectos, lhes deu a faculdade de conterem no anverso os mesmos dizeres dos bilhetes postaes officiaes.

§ 2º estatuiu que elles fossem porteados com sello adhesivo do Correio—correspondente á taxa respectiva—não sendo permittido o uso das armas da Republica.

O regulamento em vigor discrimina, em seus arts. 41 e 42, as condições em que devem taes objectos transitar pelo Correio, admittida entretanto a inclusão dos mesmos em enveloppes transparentes.

O aviso do Ministerio da Industria de 29 de dezembro de 1897, de accordo com o numero XII do art. 1º da lei n. 489, de 15 do mesmo mez e anno, estabeleceu que os bilhetes postaes pagassem a taxa de 50 réis, os simples e 80 réis os duplos.

Não obstante determinar o art. 43, o modo unico de taxar os bilhetes postaes que não satisfizerem as condições regulamentares, tem esta directoria recebido avultado numero de reclamações oriundas do modo por que é cobrada a insufficiencia de taxa, visto serem taes objectos considerados ora como carta, ora como impresso, ora como bilhete postal.

Trazendo taes interpretações prejuizos ao publico e a esta repartição, além de atrazo á marcha regular do serviço, declaro-vos, tendo em vista as disposições terminantes, já citadas, que esta especie de correspondencia pagará sempre a taxa de 50 réis para o interior da Republica e 100 réis para o exterior, devendo ser cobrada a taxa de cartas não franqueadas dos bilhetes postaes que forem recebidos com insufficiencia de porte embora tendo os dizeres cobertos a tinta ou fóra de qualquer das outras condições regulamentares.

Estando bem definidos no mesmo regulamento quaes os objectos de correspondencia com os caracteristicos de impresso e tendo a lei que permittiu os bilhetes postaes de industria privada estabelecido as condições para a circulação de taes objectos equiparados aos officiaes, que nunca poderão ser considerados impressos, claro é que aos bilhetes postaes de industria privada não poderão ser concedidas taes vantagens, salvo quando expedidos em maços ou pacotes, sem dizeres manuscriptos, com um unico endereço no envolucro, caso em que poderão tambem ser recebidos como encommenda, á vontade dos remettentes.

Assim, recommendo-vos mandeis affixar na sala de franqueamento dessa administração, e nas agencias, em logar bem visivel, o necessario aviso sobre a presente determinação, a que deveis dar a maior publicidade, para que os bilhetes postaes de industria privada, postados de 20 de setembro proximo futuro em deante sejam taxados pela forma ora estabelecida, revogadas as ordens e praxes em contrario.

Saude e fraternidade.—O director geral interino, *Joaquim Carneiro de Miranda e Horta*.

· Sr. administrador dos Correios de...

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

41ª SESSÃO, EM 20 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Sr. Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.187 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, engenheiro Saturnino Severino de Mattos. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na sessão de 27 do corrente, prestados pelo juiz que decretou a prisão os necessarios esclarecimentos, instruidos com as peças dos autos que autorizaram a mesma prisão, maximé sobre os fundamentos da sua competencia para expedil-a, base do pedido de *habeas-corpus*, unanimemente.

Appellação crime

N. 195—S. Paulo — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, Sarcinielli Primo; appellada, a Justiça Federal. — Foi reformada a sentença appellada para impor ao appellante a pena do grau médio do art. 241, combinado com o art. 13 do Cod. Penal, contra os votos dos Srs. João Pedro e Ribeiro de Almeida, que absolviam o appellante.

Appellações civeis

N. 945—Capital Federal— Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho.—Foi confirmada a sentença, por outros fundamentos, unanimemente.

N. 706—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Rubem Tavares.—Não passando a preliminar de nullidade do processo por ter sido proposta acção ordinaria quando era cabida acção summaria especial, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Pindahyba de Mattos e João Pedro, foi confirmada a sentença em todas as suas partes, votando os Srs. André Cavalcanti, H. do Espirito Santo, João Pedro e Pindahyba de Mattos pela confirmação sómente quanto ao pagamento de ordenado.

N. 897—S. Paulo—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcante; appellante, Tito Martins Ferreira; appellada, a Fazenda Nacional.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente. Não votou o Sr. Macedo Soares por ter se retirado por incommodado.

Homologação de sentença estrangeira

N. 387—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito-Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; requerente, D. Camilla Gonçalves.—Conhecendo-se do pedido, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. H. do Espirito-Santo, Manoel Murtinho e João Pedro.

—

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civel

N. 991—Rio Grande do Sul— Appellante, a Companhia *Brasil Great Southern Railway*; appellada; a União Federal. Ao Sr. Herminio do Espirito-Santo.

Recurso crime

N. 143 — Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, José Froyshbem.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Conflicto de jurisdicção

N. 140—Suscitado por Jorge & Santos e outro entre o juiz substituto seccional do Estado do Maranhão e o juiz de direito da 2ª vara civel da capital do mesmo Estado.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 370 — Recorrente, J. H. Lownds & Comp.; recorridos, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Industrial de S. Sebastião e o Banco da Republica.— Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Appellações civeis e commerciaes

N. 781—Ao Sr. Pindahyba de Mattos.
N. 886—Ao Sr. João Pedro.
N. 955—Ao Sr. André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 362—Relator, o Sr. H. do Espirito-Santo.

COM DIA

Conflicto de jurisdicção

N. 137 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Appellações civeis

N. 952 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 921 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 961 — Relator, o Sr. Pindahyba de Mattos.

N. 923 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Recurso extraordinario

N. 333 — Relator, o Dr. André Cavalcanti.

Revisão crime

N. 606 — Relator, o Sr. Pindahyba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PR CURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EP TACIO PESSOA.

Appellações civeis

N. 847 (Capital Federal) appellante, União Federal; appellados, Pedro Thomaz Martin e outro.

N. 924—(Rio de Janeiro), appellante, Companhia Nacional de Loterias dos Estado appellado, o Estado do Rio de Janeiro.

N. 982—(Capital Federal), appellante Empreza Industrial Brasileira; appellad Placido Teixeira & Comp.

Embargos remettidos

N. 936—(Sobre embargos) —Capital deral — Embargante, Cunha Paranho Comp.; embargado, o Procurador Republica no Districto Federal.

N. 967 — (Sobre embargos)— Capital deral — Embargante, Alvares Pollory Comp.; embargada, a União Federal.

Acção originaria

N. 6 — O Estado do Ceará e Rio Gra do Norte.

Conflicto de jurisdicção

N. 138 — Capital Federal — Entre o Juiz Seccional do Districto Federal Juiz da 12ª Pretoria.

Revisões crimes

N. 472—Rio Grande do Sul— Requeren Avelino Pedroso de Moraes.

N. 675 — Pernambuco — Requerente, cente de Assis Tavares.

N. 695—Minas Geraes—Requerente. Fr cisco Coimbra de Oliveira.

N. 762—Minas Geraes — Requerente, noel Marques Vianna.

N. 836 — Capital Federal — Requere Giosué Bigazzi.

N. 839 — Rio de Janeiro — Requere João Fernandes de Souza.

N. 866—Minas Geraes — Requerente, cente Ferreira Quirino.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 19 JULHO DE 1904.

Presidente interino, o Sr. desembarga Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargad Guilherme Cintra, Espinola e Villab procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-Corpus

N. 3.594 — Paciente, Belmiro Fran Monteiro.—Adiado o julgamento para sessão do conselho, prestando informaç presidente do Tribunal Civil e Criminal

N. 3.550—Paciente, Antonio Gomes. do o julgamento para a 1ª sessão do con prestando informações o presidente do bunal Civil e Criminal.

N. 3.551—Paciente, José Joaquim Per —Decisão identica ás do n. 3.541.

N. 3.552—Paciente, Alvaro da Costa xão.—Decisão identica á do n. 3.541.

N. 3.553—Paciente, Antonio Masson.— cederam a pedida ordem de *habeas-co* para ser apresentado, na 1ª sessão do selho, prestando informações a respeit legalidade da prisão. o juiz da 4ª pret

N. 3.554—Paciente, Albino José da —Decisão identica á do n. 3.553, prest informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 3.555—Paciente, Francisca Maria delina.— Decisão identica á do n. 3 prestando informações o juiz da 4ª pret

N. 3.520—Paciente, Seraphim Bueno Oliveira.—Adiado o julgamento para a meira sessão do conselho, prestando inf

es o presidente do Tribunal Civil e Criminal, tendo em vista a informação de fls. 12 e Casa de Detenção.

N. 3.524—Paciente, José da Silva.—Decisão identica á do n. 3.541.

N. 3.527—Paciente, Benedicto Gomes Rodrigues.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação de fls. 8.

N. 3.529—Paciente, Antonio José Gonçalves.—Negaram a pedida ordem de soltura por estar condemnado a tres mezes de prisão como consta da informação de fls. 9.

N. 3.531—Paciente, Benedicto Lourenço ...res.— Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação de fls. 10.

N. 3.537 — Paciente, João Vieira.— Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar pronunciado como incurso no art. 196, paragrapho unico do Codigo Penal.

N. 3.538—Paciente, Domingos da Silva.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da pretoria.

N. 3.539—Paciente, Joaquim Martinho.—Negaram a pedida ordem de habeas-corpus preventivo, á vista da informação de fls. 22.

N. 3.540—Paciente, Angelo Branco Ramos.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da pretoria.

N. 3.541—Paciente, Francisco Dias Villa.—Prejudicado o pedido, visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.542—Paciente, Julio Pereira da Silva.—Decisão identica á do n. 3.541.

N. 3.543—Paciente, Benjamin Augusto da ...ta.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.544 — Paciente, Americo Mello dos ...tos.—Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar pronunciado como incurso no art. 127 do Codigo Penal.

N. 3.545 — Paciente, José Francisco da ...va.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação de fls. 5.

N. 3.546—Paciente, Manoel Ignacio Dias.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, expedindo-se ordem ao director da Casa de Correcção para apresentação do paciente com sua informação.

N. 3.547—Paciente, José Antonio dos San...—Decisão identica á do n. 3.541.

N. 3.548— Paciente, João André dos San...—Prejudicado o pedido, visto ter fallecido.

N. 3.556— Paciente, André de Oliveira.—Decisão identica á do n. 3.553, prestando informações o delegado da 1ª circumscripção policial urbana.

N. 3.557—Paciente, José Manoel da Silva.—Decisão identica á do n. 3.553, prestando informações o juiz da 8ª Pretoria.

N. 3.558 — Paciente, Leonardo Gonçalves ... Santos.—Decisão identica á do n. 3.553, prestando informações o juiz da 15ª pretoria.

N. 3.559—Paciente, Sara Maria da Conceição.—Decisão identica á do n. 3.553, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.891, de 11 do corrente, pagamento de ...$800 a Leuzinger & Comp., de objectos de escriptorio fornecidos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em junho ultimo;

N. 1.913, de 13 do corrente, idem de 759$950, da féria do pessoal empregado em reparações de arrebentamentos e outros trabalhos na rêde de distribuição de agua, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 1.912, da mesma data, idem do 4:286$, da folha e féria do pessoal empregado, em junho ultimo, na conservação dos encanamentos conductores, a cargo da mesma inspecção;

N. 1.910, da mesma data, idem de 3:199$867, da folha e féria do pessoal empregado, em junho ultimo, na vigilancia de mananciaes e conservação das florestas.

N. 1.909, da mesma data, idem de 276$, da feria do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços das cachoeiras do Galvão;

N. 1.890, de 11 do corrente, idem de 2:500$ á Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, de subvenção relativa á viagem realizada no mez de junho ultimo;

N. 1.785, de 4 do corrente, idem de 5:662$088 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos de viveres á hospedaria de immigrantes, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

N. 1.784, da mesma data, idem de 822$288, ao mesmo, de diversos artigos fornecidos á mesma hospedaria, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

N. 1.923, de 13 do corrente, idem de 1:680$ a Joaquim Fernandes da Costa, de serviços prestados á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.925, da mesma data, idem de 9:799$920 ao mesmo, idem idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.921, da mesma data, idem da quantia de 9:799$920 ao mesmo, idem, idem, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.924, da mesma data, idem de 4:200$, ao mesmo, idem, idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.906, de 12 do corrente, idem de 1:084$950, da féria do pessoal empregado, em junho ultimo, na conservação das obras da lagôa Rodrigo de Freitas, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.124, de 9 do corrente, pagamento de 375$000, a diversos de assignatura do jornal *O Direito* e de fornecimento de livros e objectos de espediente feitos este anno, á Côrte de Appellação;

N. 2.151, de 12 do corrente, idem de 9$900 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos em junho ultimo á Secretaria do Tribunal Civil e Criminal;

N. 2.129, de 9 do corrente, idem de 18$200 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, João Rodrigues Ferreira, de despezas miudas por elle pagas, em junho ultimo;

N. 2.125, da mesma data, idem de 500$000 á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel, relativo ao mez de junho ultimo, da parte do edificio occupado pela Junta Commercial e de propriedade da mesma associação;

N. 2.149, de 12 do corrente, idem de 2:250$000, da folha do pessoal, sem nomeação, do Hospital de S. Sebastião, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 2.155, da mesma data, idem de 302$460 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal e ao gabinete da Procuradoria Geral da Republica, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.159, de 12 do corrente, credito de 600$000 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo para pagamento, durante o corrente exercicio, da congrua que compete ao padre José Pereira Duarte Carneiro;

N. 2.106, de 8 do corrente, idem de 481$800 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para occorrer as despezas feitas com as passagens concedidas pela Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, aos lentes e alumnos da Escola Polytechnica, e trabalhos de exercicios praticos naquelle Estado, durante o mez de março ultimo.

—Ministerio da Fazenda.

Officios:

N. 62, da Recebedoria da Capital Federal de 10 de junho, credito de 1:537$304 áquella Recebedoria, para pagamento de restituição;

N. 460, da Imprensa Nacional, de 22 de junho, pagamento de 5:122$190, a diversos, de material fornecido áquella repartição em abril e maio ultimos.

Requerimentos:

Do 3º escripturario da Caixa de Amortização, Adalberto Côrtes, credito de 97$858 ao Thesouro Federal, para pagamento do ordenado que o requerente deixou de receber, como 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande, de 28 de abril a 20 de maio ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De João dos Santos Rocha, pagamento de 43:239$085, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1902:

De Gustavo Augusto Carlos da Cunha, idem de 609$085, de differença de saldo vencido nos annos de 1896 a 1902;

De Laurindo Gomes de Souza, idem de 309$345, de 16 dias de trabalho no anno de 1897, como engenheiro do extincto prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Pagadoria do Thesouro Federal—Serão pagos, hoje, os empregados das obras publicas do 3º, 4º e 5º districtos, bem como o pessoal do serviço no encanamento da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Amanhã, será pago o pessoal do 2º districto, em Santa Cruz.

Laboratorio Nacional de Analyses—Neste estabelecimento effectuaram-se, durante o mez de junho ultimo, 471 analyses, sendo de vinhos 226, cognacs 5, succo vegetal 2, whiskys 6, vermouths 12, rhum 2, aguas mineraes 11, licores 8, genebras 4, bebidas amargas 3, bebidas artificiaes 2, leites 11, farinhas 9, manteigas 14, conservas diversas 86, azeites 34, banhas 5, chá 5, biscoutos 2, massas de tomate 2, massa alimenticia 1, molho 1, coalhos 2, gomma de dextrina 1, fructa secca 1, doces 5, caramello 1, fio de canhamo 1, extracto de pau campeche 1, peroxydo de manganez 1, minerio 1, tinta 1, tecidos 3, producto chimico 1 e vinagre 1.

A renda produzida pela cobrança das analyses foi de 10:470$000.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Brasil*, para Victoria, Guarapary e mais portos do norte, até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Equitá*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Alexandria*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas

da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Guasca*, para Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Santa Fé*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

— Amanhã :

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 19 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	3,60	1,60	1,40	—
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	19°,35	19°,75	19°,25	—

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 14 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	818	532	1.350
Entraram	16	14	30
Sahiram	17	15	32
Falleceram	1	—	1
Existem	816	531	1.347

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 925 consultantes, para os quaes se aviaram 1.101 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes.

— No dia 15 :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	816	531	1.347
Entraram	25	31	56
Sahiram	14	18	32
Falleceram	5	4	9
Existem	822	540	1.362

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 516 consultantes, para os quaes se aviaram 518 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

— No dia 16 de julho :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	822	540	1.362
Entraram	23	17	40
Sahiram	13	18	31
Falleceram	5	1	6
Existem	827	538	1.365

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 454 consultantes, para os quaes se aviaram 500 receitas.

Obituario—Sepultaram-se no dia 19 de julho 45 pessoas, sendo :

Nacionaes	38
Estrangeiros	7
	45
Do sexo masculino	33
Do sexo feminino	12
	45
Maiores de 12 annos	24
Menores de 12 annos	21
	45
Indigentes	11

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.026

Carvalhal & Alonso, estabelecidos nesta praça á rua Nova de D. Pedro n. 37, com fabrica de cigarros, vêm apresentar a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros, a qual consiste no seguinte: Um rótulo de papel branco em fórma de um circulo, lendo-se no centro do mesmo, em primeiro logar as palavras *Cigarros Esmero*, em segundo «Marca Registrada», em terceiro, Rio de Janeiro, e finalmente em ultimo logar, Carvalhal & Alonso. A referida marca será usada em seus cigarros variando em cores e dimensões que convenham aos supplicantes. Apresentando assim em tres exemplares pedem para ser registrada na fórma da lei. Rio 1 de maio de 1904.—*Carvalhal & Alonso.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 4 de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.026, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. No primeiro exemplar estavam colladas quatro estampilhas no valor de 6$600.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado se acha o grande carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.046

Antonio de Pinho, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 146, com commercio de alfaiate e roupas feitas, vem apresentar a meritissima Junta Commercial o emblema que estampado representando a figura de um homem sentado sobre uma cadeira, trajando de encarnado e tendo seguro na mão esquerda uns cartões com os seguintes dizeres em lettras encarnadas *Alfaiataria Barr... Rio*, constituindo o referido emblema a marca de seu estabelecimento e variando em cores. —Rio, 10 de maio de 1904. — *Antonio Pinho.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a 1 hora da tarde de 16 de maio de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 4.046, por despacho da Junta Commercial em sessão de ... Achavam-se colladas quatro estampilhas no valor de seis mil e seiscentos réis. Rio de Janeiro 18, de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* — Ao lado se acha o grande carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 19 de julho de 1904		3.631:06[illegible]
Idem do dia 20:		
Em papel...	207:204$230	
Em ouro ...	69.815$320	277:0[illegible]
		3.908:0[illegible]
Em igual periodo de 1903		4.214:0[illegible]

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 20 de julho de 1904	[illegible]15[illegible]
Idem dos dias 1 a 20	198:[illegible]
Em igual periodo de 1903	866:5[illegible]

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 20 de julho de 19[illegible]

Interior		6.7[illegible]
Consumo :		
Fumo	6:245$000	
Bebidas	2:786$000	
Phosphoros	24:396$000	
Calçado	411$000	
Perfumarias	320$000	
Especialidades pharmaceuticas	370$000	
Vinagre	16$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos	1:465$000	
Tecidos	18:040$000	
Bengalas	10$000	
Registro	180$000	54:[illegible]

[illegible] ordinaria	29:146$299
[illegible]sito....................	8$000
[illegible]a com applicação especial	2:851$890
	93:101$073
[illegible]a dos dias 1 a 19 de [ju]lho de 1904	1.272:127$455
	1.365:228$528
[illegible]a de igual periodo de [190]3	1.334.508$948
[Dif]ferença para mais......	30:719$580

EDITAES E AVISOS

[Di]rectoria Geral de Saude Publica

[De] ordem do Sr. Dr. director geral de Saude [Publi]ca, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua [illegible]spicio n. 278 a comparecer nesta re[parti]ção, dentro do prazo de 10 dias, conta[dos d]esta data, afim de tomar conhecimento [da int]imação que lhe foi feita pelo inspector [sanit]ario da zona em que se acha situado [o ref]erido predio, sob as penas da lei.
[Sec]retaria da Directoria Geral de Saude [Publi]ca, 10 de julho de 1904. — O secretario, [Dr. J]. Pedroso. (.

[De] ordem do Sr. Dr. director geral de [Saud]e Publica, convido o proprietario, arren[datar]io ou seu procurador, do predio da rua [D.] José n. 25, a comparecer nesta repar[tição], dentro do prazo de 10 dias, contados [desta] data, afim de tomar conhecimento da [intim]ação que lhe foi feita pelo inspector sa[nitar]io da zona em que se acha situado o re[ferid]o predio, sob as penas da lei.
[Sec]retaria da Directoria Geral de Saude [Publ]ica, 13 de julho de 1904. — O secretario, [Dr.] J. Pedroso. (.

[De] ordem do Sr. Dr. director geral de saude [Publi]ca, convido os proprietarios, arrenda[tario]s ou seus procuradores, do predio e ter[reno] abaixo mencionados, a comparecerem [nesta] directoria dentro do prazo de 10 dias, [conta]dos desta data, afim de tomarem conhe[cime]nto das intimações que lhes foram feitas [pelo] inspector sanitario da zona em que se [acha]m situados os referidos predio e ter[reno], sob as penas da lei:
[Ru]a do Cotovello n. 19 (predio).
[Ru]a do Desembargador Izidro, ao lado do [n.] [illegible] (terreno).
[Sec]retaria da Directoria Geral de Saude [Publi]ca, 14 de julho de 1904.—O secretario, [Dr.] J. Pedroso. (.

[De] ordem do Sr. Dr. director geral de [Saud]e publica, convido os proprietarios, [arren]datarios, ou seus procuradores, do pre[dio e] terreno abaixo mencionados a compa[recer]em nesta directoria, dentro do prazo [de 10] dias, contados desta data, afim de to[mare]m conhecimento das intimações que [lhes] foram feitas pelo inspector sanitario da [zona] em que se acham situados os referidos [pred]io e terreno, sob as penas da lei:
[Ru]a do General Pedra n. 51 (predio).
[Ru]a dos Toneleros, nos fundos do n. 25 [da ru]a do Barroso (terreno).
[Sec]retaria da Directoria Geral de Saude [Publi]ca, 16 de julho de 1904.—O secretario, [Dr.] J. Pedroso. (.

[De] ordem do Sr. Dr. director geral, con[vido] o proprietario, arrendatario ou mora[dor d]o barracão da rua Concordia n. 38, a [com]parecer nesta directoria, dentro do prazo [de 10] dias, contados desta data, afim de tomar [conh]ecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei.
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. —O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhe foram impostas, ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.
Pela 4ª delegacia de saude:
Antonio Maria Salvador, sublocador dos commodos do predio da rua do Nuncio n. 11, multado em 100$, por ter deixado de communicar ás autoridades de hygiene a existencia de um doente de variola, já em periodo de secca, infingindo o § 2º do art. 137 do regulamento sanitario;
Georg Naglie, residente á rua de S. Pedro n. 226, multado em 200$, por ter violado o interdicto collocado na porta do quarto de onde foi removido um doente de variola, infringindo o art. 308 do citado regulamento.
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de julho de 1904. —O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o almoxarife do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcante, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, não só allegar o que fôr a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 891$090, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao exercicio de 1898, como constituir procurador, na séde deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195, do regulamento de decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.
Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de julho de 1904.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital, é intimado o engenheiro Francisco de Paula Oliveira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 6:391$700, verificado no processo de tomada da suas contas, referente ao adeantamento da quantia de 13:400$, que lhe foi feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, a 8 de outubro de 1903, para despezas com estudos de minas de carvão de pedra, no dito Estado, como constituir procurador, na séde deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195, do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.
Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de julho de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se convida Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações e avaliação do accrescido de marinhas á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, em frente aos predios ns. 115 e 117, requerido e concedido por aforamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documentos que justifiquem a recusa de o fazer; findo o referido prazo, si nem uma ou outra cousa fizer, não se attenderá a reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os effeitos legaes.
Directoria das Rendas Publicas, 7 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcante de Albuquerque,* director das Rendas Publicas. (.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

Concurrencia

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que até o dia 28 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas nessa repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, propostas para uma installação completa de machinas, caldeiras, condensador, dynamos e demais accessorios da illuminação electrica do pharol da Ilha Raza, e, bem assim, de um distillador aperfeiçoado para abastecimento de agua potavel ao pessoal deste pharol.
Quaesquer informações serão prestadas nesta directoria na Ilha das Cobras.
Directoria de Pharoes, 18 de julho de 1904. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos,* capitão de fragata director. (.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 12

Estado do Paraná

Boia restabelecida

Aviso aos navegantes que a boia do «Desterro» do canal norte de Paranaguá está restabelecida.
Directoria de Hydrographia, 18 de julho de 1904.—*Othon Bulhão,* director.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Estado do Espirito Santo—Porto da Victoria

Aviso aos navegantes que a boia que marca a rocha «Cavallo», no porto da Victoria, foi á garra; devendo ser brevemente restabelecida.
Directoria de Hydrographia, 18 de julho de 1904.—*Othon Bulhão,* director. (.

Escola Naval

Previno aos candidatos á carta de machinista da marinha mercante que o exame terá logar sexta-feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã.
Escola Naval, 19 de julho de 1904.— *J. de Araujo e Silva,* sub-secretario. (.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 804, de 1 do corrente, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 27 do corrente, á uma hora da tarde, propostas para a realização dos reparos necessarios ao edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros, desta Capital e á residencia do respectivo commando, tudo de accordo com as bases existentes na mesma secretaria onde poderão ser examinadas.

A concurrencia versará não só sobre o preço dos trabalhos e o prazo para a conclusão dos mesmos, como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.111—Coronel Ernesto Sonna e outro.
N. 4.113—Henrique Sauer.
N. 4.114—John B. Orx.
N. 4.115—Idem.
N. 4.116—Idem.
N. 4.117—Harry C. Keyes.

Convido os senhores acima mencionados a comparecer nesta directoria geral, amanhã, 21 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolucros contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 20 de julho de 1904.—O director geral, *J. F. Soares Filho*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação com o prazo de 10 dias feita aos credores incertos da Sociedade Euterpe Commercial Tenentes do Diabo

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, que, tendo a firma commercial desta praça Barros, Rocha & Moreira, da qual é hoje cessionario José Augusto de Souza Menezes, movido por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, uma execução contra a Sociedade Euterpe Commercial Tenentes do Diabo, e que tendo sido penhorada a quantia de 1:655$ em mão e poder do leiloeiro J. Dias, como parte do producto da venda de bens da executada, e querendo o mesmo cessionario levantar a dita quantia, mandei que se expedissem editaes de citação com o prazo de 10 dias chamando os credores incertos da executada Sociedade Euterpe Commercial Tenentes do Diabo, afim de virem com suas preferencias sobre a alludida quantia de 1:655$, sob pena de não o fazendo, no prazo legal, que lhes será assignado em audiencia, ser pelo executente levantada a referida quantia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e não alleguem ignorancia, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de 1904. E eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi.— *Nestor Meira*.

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE CATAGUAZES

O Dr. João Alves de Oliveira, juiz de direito nesta comarca de Cataguazes, Minas Geraes, na fórma da lei, etc. :

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ou quem suas vezes fizer, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação no dia 30 do corrente mez de julho, a quem mais dér e maior lanço offerecer, ás portas da sala das audiencias, logo após a audiencia geral do referido dia, ou a 1 hora da tarde si então não houver audiencia, os bens penhorados a Francisco Gomes de Aguiar e sua mulher, na execução que lhes moveu J. J. Torres & Comp. e são elles os seguintes, constantes da avaliação junta aos autos da dita execução: uma casa de vivenda com 10 janellas e uma porta, 3:000$; uma casa para capados, 50$; um gallinheiro, 50$; um rancho coberto de taboinhas, 30$; um moinho e aguada, 250$; um rancho na lavoura, coberto de sapê, 5$; uma casa coberta de sapê 30$; uma casa coberta de taboinhas, 40$; uma dita idem, 30$; uma dita coberta de sapê, 25$; uma dita coberta de sapê, 15$; tapumes, 300$; 16.000 pés de café a 120 réis, 1:920$; 48.000 pés de café novos, a 200 réis, 9:600$; fructos pendentes a 250 réis, 750$; 13 alqueires de terras em pastos a 100$, 1:300$; sete alqueires em café velho a 100$, 700$; 14 em café novo a 150$, 2:100$; 14 em capoeiras a 150$, 2:100$; 17 em mattas a 200 réis, 3:400$. Sommando o valor desses bens em 25:695$ preço pelo qual vão elles á primeira praça no dia 30 proximo futuro como dito ficou. E quem sobre os mesmos bens quizer lançar, convido pelo presente edital para comparecer neste juizo no dia, hora e logar retro indicado. Do que para constar mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que dará a certidão do estylo para ser junta aos autos. Eu, Theobaldo Rabello, escrevente juramentado, que o escrevi. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, aos 6 de julho de 1904. Eu, Antonio Januario de Miranda Carneiro, escrivão, que o subscrevi.—*João Alves de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 1/64	11 29/32
» Paris..........	794	8[illegible]6
» Hamburgo.....	980	[illegible]92
» Italia..........	—	808
» Portugal.......	—	383
» Nova-York.....	—	4$164
Libra esterlina, em moeda......		20$350
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$260

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	973$000
Ditas idem, idem, 1:000$.......	987$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.................	982$000
Ditas idem, idem de 1895, nom.	938$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1[illegible], port.................	189$500
Ditas idem idem de 1896, nom...	190$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port..................	764$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port........	57$000
Banco da Republica do Brazil..	32$500
Comp. de Seguros Confiança, c/25 %......................	40$000

Vendas por alvará

700 acções do Banco da Republica do Brazil............	32$500

Secretaria da Camara Syndical, 20 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

ANNUNCIOS

Irmandade da Virgem Martyr Santa Luzia

REMISSÃO DE ANNUIDADES

De ordem do irmão provedor convido os nossos irmãos sujeitos ao pagamento de annuidades a se remirem dessas contribuições, o que poderão fazer mediante a quantia de 25$, por uma só vez, durante o prazo maximo de seis mezes, contados desta data, de accordo com a deliberação da Mesa conjuncta, em sessão de 3 de maio corrente.

Esgotado o prazo mencionado, serão excluidos do quadro de irmãos contribuintes, perdendo *ipso facto*, todo e qualquer direito aquelles que não solicitarem suas remissões.

Secretaria da Irmandade, 4 de maio de 1904.—O secretario, *Bento José Leite*.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem á assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para tratar dos assumptos para que foi feita a primeira convocação e são os seguintes:

1.° Novo emprestimo por *debentures*, para conversão do actual e outros fins;

2.° Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.—O presidente da companhia, *Arthur Getulio das Neves*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..................
Regulamento Sanitario, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro de 1904.............................
Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..............
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.
Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..........................
Regulamento do Sello—1900, decreto n. 3.564, de 22 de Janeiro de 1900.............................
Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..............
Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..............
Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.........
Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898..................
Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..............
Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887......................

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 168 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 22 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.202, que autoriza a concessão de licença ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 4.980, 4.993, 4.994, 5.005 e 5.020, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rectificação.

Ministerio da Guerra—Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 7 e 27 de junho ultimo e de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros—Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha—Portarias e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Rectificação de voto no Supremo Tribunal Federal e sessão de Camaras Reunidas da Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.202—DE 20 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sacciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, abrindo fim para esse os necessarios creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.980—DE 29 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 25:000$, supplementar á sub-consignação denominada —Consignações—do art. 36 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.046, de 15 de setembro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 25:000$, suplementar á sub-consignação denominada—Consignações—do art. 36 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, pertencente ao material das estações da 1ª divisão da verba 4ª do art. 21 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 4.993—DE 9 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1.200:000$, para occorrer ao pagamento das despezas de custeio da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o segundo semestre do corrente exercicio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 1.069, de 9 do corrente, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1.200:000$, para occorrer ao pagamento das despezas de custeio da Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o segundo semestre do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 4.994—DE 9 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 73:844$202, papel, e £ 100-0-0, para attender a despezas provenientes dos contractos de resgate das Estradas de Ferro Central de Alagoas, Bahia ao S. Francisco e Paulo Affonso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida na ultima parte do n. XXI do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 73:844$202, papel, e £ 100, para attender a despezas provenientes dos contractos de resgates das Estradas de Ferro Central de Alagôas, Bahia ao S. Francisco e Paulo Affonso, assim distribuido: 66:844$202, em papel, e £ 100-0-0, á primeira; 3:000$ á segunda e 4:000$ á terceira.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.005—DE 20 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 49:912$530, supplementar á rubrica «Gratificação addicional a carteiros» da verba 3ª—Correios—do art 21 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.068, de 9 do corrente mez, abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 49:912$530, supplementar á rubrica «Gratificação addicional a carteiros» da verba 3ª—Correios—do art. 21 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.020—DE 3 DE NOVEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 600$, para pagamento das gratificações devidas aos 1[os] escripturarios do Thesouro Federal Bernardo Hilario Alves [illegible]

[illegible] contida no decreto legislativo n. 1.090, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Industria,

Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 600$, para occorrer ao pagamento das gratificações devidas aos 1^os escripturarios do Thesouro Federal Bernardo Hilarião Alves da Silva e Alfredo Regulo Valdetaro, incumbidos da tomada de contas das Estradas de Ferro Carangola e Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, durante o exercicio de 1902.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.202, desta data, que me autoriza a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—1ª secção—Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente ao Senado Federal, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador Antonio Joaquim Rodrigues.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados, por decreto de 11 do corrente, para os postos de capitão da 2ª companhia do 121° batalhão de infantaria e tenentes da 2ª companhia do 122° e da 4ª do 123° batalhão da mesma arma, da guarda nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco, chamam-se Pedro Innocencio de Sant'Anna Costa, Herminio Evangelista da Silva Fraga e Domingos da Silva Ramos e não Pedro Innocencio de Sant'Anna, Herminio Evangelista de Souza Fraga e Domingos de Souza Ramos, como foi publicado no *Diario Official* de 13 do supradito mez.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 20 do corrente:

Concederam-se:

A José Estanisláo Barbosa da Silva dispensa do lapso de tempo para satisfazer o pagamento do sello da patente que lhe confere as honras do posto de tenente do exercito, expedida em virtude do decreto de 5 de novembro de 1894;

Aos officiaes e praças abaixo mencionados as seguintes medalhas:

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, aos capitães Pamphilo Gurrite Pessoa e José Pedro de Bivar Pereira da Cunha;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, ao tenente pharmaceutico de 4ª classe Victor Coelho, 2° tenente Hermenegildo Augusto de Seixas e cabo de esquadra do 38° batalhão de infantaria Coroliano Augusto Lobo.

—Foi reformado o capitão pharmaceutico de 3ª classe Henrique Affonso Botelho, de accôrdo com o art. 1° do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, visto haver attingido á idade para a reforma compulsoria.

—Foram transferidos:

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o alferes do 34° batalhão de infantaria Francisco de Freitas, visto ter sido julgado soffrer de molestia que o torna incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito;

Para o 2° esquadrão do 4° regimento o capitão do 4° esquadrão do 10° Frederico Augusto Xavier de Brito, e para o 4° esquadrão do 10° o capitão do 2° esquadrão do 4° regimento Eduardo Honorio de Amorim Bezerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 7 de junho findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, polas patentes:

N. 4.097, a David Thomson, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Edimburgo, Escossia, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agende privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Machina para dividir substancias liquidas, granulosos ou plasticas;

N. 4.098, e pelos mesmos procuradores, a New Century Engine (Foreign Patents) Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em locomotivas;

N. 4.099, e pelos mesmos procuradores, a Charles Waldren Stantou, norte-americano, negociante, domiciliado em Mobile, Estados Unidos da America, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em apparelhos refinadores ou purificadores para minerios, metaes, etc.

—Por outros de 27, tambem de junho findo, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, pelas patentes:

N. 4.105, a Société Anonyme Westinghouse e Maurice Leblanc, francezes, a primeira industrial, domiciliada em Pariz, e o segundo, engenheiro, domiciliado em Anteuil, França, para sua invenção de— Nova machina refrigerante;

N. 4.106, a Samuel Neal Mc. Clean, norte-americano, industrial, domiciliado em Cleveland, Estados Unidos da America do Norte, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos em meios para contrariar o recúo nas armas de fogo.

—Por outros de 4 do corrente, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, pelas patentes:

N. 4.107, a Reginald A. Fessender, norte-americano, engenheiro electricista, domiciliado em Pittsberg, Estados Unidos da America, para sua invenção de — Aperfeiçoamentos em receptores para ondas electro-magneticas;

N. 4.108, a Georg Hutchinson, subdito britannico, professor, domiciliado em Wellington, Nova Zelandia, para sua invenção de — Machina aperfeiçoada para ordenhar;

N. 4.109, a Albert Carter, norte-americano, industrial, domiciliado em Los Angeles, Estados Unidos da America, para sua invenção de — Fornalha Solar;

N. 4.110, a Antonio de Castro Brown, e Felippe Freire de Aguiar, brazileiros, industriaes, domiciliados nesta cidade, para sua invenção de — Rolha para esterilização de qualquer liquido ou substancia alimenticia ou de facil deterioração, denominada «R... Systema Brown».

SECRETARIAS DE ESTAD[O]

Ministerio da Justiça e Negoci[os] Interiores

Expediente de 19 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Fausto de Freitas Luz, alumno do 5° ... medico da Faculdade de Medicina do R[io de] Janeiro, pedindo permissão para matricular-se no 2° anno do curso de pharmacia. — Indeferido.

Luiz Gonzaga de Noronha Luz, allegando haver perdido a época de matricula ... anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo permissão para matricular-se ... — Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:

Os pagamentos:

De 6:251$744, fornecimentos feitos, em junho findo, ás Colonias de Alienados;

De 2:6[?]5$500, fornecimento de roupa ... retirantes dos Estados flagellados pela ... e alojados na Hospedaria da Ilha das F[lores].

Os adeantamentos:

De 5:400$ ao director da Bibliotheca Nacional;

De 15:391$850 ao inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção.

Expediente de 20 de julho de 1[904]

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao 1° sargento graduado da brigada policial Alfredo Ferreira L... 90 dias de licença, para tratar de sua saude, de accordo com a inspecção a que foi submettido.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior da guarda nacional nesta Capital, devidamente apostillada, a patente do capitão Antonio Servulo da Rocha;

Ao commandante superior no Estado da Bahia, a patente, devidamente apostillada, do tenente Pedro Pereira Lima.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para informar, o requerimento documentado em que os serventes do mesmo tribunal Olympio Julião da Graça e M... Pedro de Oliveira pedem de novo pagamento dos salarios correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno

Ao Ministerio das Relações Exteriores, fim de ser encaminhada a seu destino, a rta rogatoria expedida pelo juizo districtal 1º districto da capital do Estado do Rio ran le do Sul ás justiças de Portugal, a re- ierimento de Francisco José Esteves Bar- sa, para citação de Serafim Rosa Corrêa ;

Ao juiz federal na secção do Pará, 91 de- etos de nomeações de supplentes de juiz bstituto e de ajudantes do procurador da epublica em diversas comarcas da secção.

Requerimentos despachados

Segundo sargento Armindo Tavares do scimento e cabo graduado João Alves da lva Lessa, ambos da brigada policial.— In- feridos.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao director da Escola Poly- chnica do Rio de Janeiro, em referencia officio n. 13, do corrente mez, que, por iso de 5 de abril ultimo, solicitaram-se ao inisterio da Fazenda as necessarias ordens im de que fosse entregue, livre de direitos, portador do conhecimento n. 851, da yal Mail Steam Packet Company, um pa- te contendo as publicações de que trata o esmo officio.

— Declarou-se ao director do Instituto cional de Musica, em resposta ao officio 8 de julho corrente, e á vista do que in- rmou o chefe de policia em data de 18 do esmo mez, que póde ser entregue a Pat- pio Silva a flauta a que tem direito e s ha depositada no mesmo instituto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Directoria do Interior—1ª secção—Rio de neiro, 20 de julho de 1904.

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras blicas — Na inclusa cópia submetto á ssa consideração o officio, datado de 18 do rrente mez, e no qual a directoria da Po- linica Geral do Rio de Janeiro solicita mi- a interferencia afim de que, na Grande enida, e de accordo com a planta junta, a cedido á dita instituição, a titulo gra- ito, o terreno necessario á construcção de edificio em que tenha condigna accom- dação.

Confirmando as allegações da mesma dire- oria quanto ás condições em que ora se ha installada a Policlinica no velho, arrui- do e insufficiente predio da rua dos Ou- es n. 1, folgo ter occasião de mais uma z reconhecer não só os relevantes serviços estados, ha 22 annos, por esse estabeleci- nto de caridade e de ensino, mas tambem desinteressada dedicação dos profissionaes umbidos de dirigil-o e daquelles que con- buem para que possa preencher o seu fim. Attendido o justo desejo da directoria da liclinica Geral do Rio de Janeiro, parece e convirá estabelecer que, no caso de extin- ir-se tal instituto, o respectivo edificio ssará para o dominio da União, com destino nstallação de outro congenere.

Saudo e fraternidade.—*J. J. Seabra.*

Requerimento despachado

Pedro José Marques de Magalhães e Carlos rtins do Valle, alumnos da Faculdade de dicina do Rio de Janeiro, allegando terem reprovados no exame pratico-oral de rmacologia e pedindo revisão das provas ovo exame oral.—Não ha que deferir.

Expediente de 20 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude dos por- do Estado do Rio Grande do Sul o rece- nento do officio n. 19, de 5 do corrente.

— Communicou-se ao Sr. Ministro que o almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Virgilio Corrêa de Rezende ainda não prestou a fiança que lhe foi arbitrada, por depender do despacho de um requerimento dirigido á Directoria do Contencioso do Thesouro Federal e que o mesmo funccionario pede uma prorogação do prazo, por mais 30 dias, afim de prestar a mesma fiança.

—Remetteram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados: em 50$, Eduardo Gonçalves e sua esposa Cacilda Gonçalves; em 200$, Sabino Khuny; em 200$, Antonio Pinto de Barros e os recursos interpostos pelos dous ultimos.

— Recommendou-se:

Aos delegados de saude que providenciem para que a vigilancia de 12 dias nos casos de variola seja feita apenas em tres visitas nos 4º, 8º e 12º dias de molestia, independentemente da vaccinação, que deverá ser praticada da peripheria do fóco para o centro, tanto quanto possivel, sómente no fim do 12º dia, no mesmo fóco;

Aos delegados dos 1º, 2º e 4º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos segintes predios: Travessa D. Margarida n. 1, rua Real Grandeza n. 116, rua Silveira Martins n. 15 e rua dos Andradas n. 22.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos tres mezes de licença com vencimento, na fórma da lei, ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro bacharel Antonio Olavo Calmon de Araujo Góes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria de Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 20 de julho de 1904

Sr. juiz presidente do Tribunal do jury:

N. 128 — Constando do officio do director da Recebedoria do Rio de Janeiro n. 23, de 8 do corrente mez, que foi notificado para fazer parte da actual sessão do jury, sob vossa presidencia, o 1º escripturario Luiz da Silva Reis, e que a ausencia deste funccionario daquella repartição traz prejuizo ao andamento regular dos seus trabalhos, peço vos digneis de dispensal-o de comparecer á mesma sessão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 20 de julho de 1901

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 21 — Confirmando meu telegramma desta data, declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, proferido sobre o telegramma do presidente do Estado, de 20 do mez proximo passado, resolveu, de conformidade com a lei n. 410, de 12 de novembro de 1896, autorizar-vos a assignar accordo com o governo do mesmo Estado para que a Mesa de Rendas aa Bella Vista, logo que seja installada, se incumba de arrecadar a renda estadual de exportação, mediante a quota provisoriamente fixada em 4 %, com que o dito governo terá de concorrer para retribuição do serviço prestados devendo ser escripturada metade como receita da União e outra metade distribuida pelos empregados daquella Mesa de Rendas, proporcionalmente aos seus vencimentos, e cumprindo que remettaes opportunamente ao Thesouro cópia do referido accôrdo.

Dia 21 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 328 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia *St. John d'El-Rey Mining, Limited*, resolveu, por despacho de 11 do corrente conceder isenção de direitos, de accordo com o § 36 do artigo 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 56 — Devidamente assignados pelo Sr. Ministro, inclusos vos devolvo os papeis que acompanharam vosso officio n. 142, de 20 do corrente mez.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas :

N. 134 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, o incluso processo encaminhado com o officio da delegacia Fiscal no Estado do Pará, n. 58, de 9 de junho de 1902, relativo á fiança, no valor de 25:000$, prestada por Francisco José de Castro Valente, em immoveis de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no logar de thesoureiro dos Correios do referido Estado.

— Sr. delegado fiscal nas Alagoas :

N. 49 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos decretos de 9 do corrente mez, nomeando 2º escripturario dessa delegacia o 4º da alfandega desse Estado, Tiburcio Valeriano da Rocha Lins, o 4º escripturario desta ultima repartição, Cicero Cavalcanti de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 42 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 2 do corrente mez, nomeando Candido Borges para o logar de 2º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 67 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 9 do corrente mez, nomeando para essa delegacia: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Jovino Martins, 4º escripturario José Lourenço de Castro e Silva.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 59 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu approvar o acto de que désles conta em officio n. 41, de 13 de junho ultimo e pelo qual nomeastes Alcibiades da Veiga Lima para exercer interinamente o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção desse Estado e bem assim recommendar-vos que, sempre que houverdes de submetter taes nomeações á sua approvação declareis os motivos que as determinaram.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 55—Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos titulos de 15 do corrente mez, nomeando Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos e Alberto Madeira Maia, collector e escrivão da Collectoria das rendas federaes em S. Paulo de Muriahé, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 72—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 162, de 17 de novembro de 1902 e interposto por J. A. Watrin & Comp., estabelecidos com escriptorio de commissões e consignações nessa capital, de vossa decisão confirmando a do inspector da Alfandega desse Estado, que sujeitou os recorrentes ao pagamento da taxa de registro devida pelos commerciantes, por grosso, resolveu, por

despacho de 28 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho dar provimento ao dito recurso, porque, conforme a affirmativa feita pelo director das Rendas Publicas, em seu parecer, os esclarecimentos por elle prestados a respeito, o systema de commercio das chamadas—casas aviadoras—dessa praça não é o mesmo das commissarias do Rio de Janeiro, que negociam por grosso.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 207 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 206, de 28 de junho proximo findo e relativo ao requerimento em que o 2º escripturario da alfandega de Santos Sergio de Sá Leitão pede 15 dias de licença para tratamento de sua saude, afim de que essa delegacia, nos termos das decisões do Ministerio da Fazenda, junte ao mesmo processo o original da informação prestada por aquella alfandega a respeito do alludido requerimento.

N. 208 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 243, de 4 do corrente mez, resolveu, em sessão de 1 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:000$, prestada por Francisco Corrêa de Barros, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de agente do Correio de Itú, nesse Estado.

N. 209 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de maio ultimo, proferido sobre o officio n. 26, de 18 do mez anterior, em que o inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira trata do facto de não ter ainda a Collectoria das rendas federaes em Bocaina dado andamento aos processos instaurados contra Antonio Bitello e Manoel Martins Quelhas e cujos autos se acham em poder do advogado daquelles infractores, Dr. Francisco de Assis Oliveira Braga, recommendo-vos presteis informações a respeito.

—Sr. inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira:

N. 11—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de maio ultimo, proferido sobre vosso officio n. 26, de 18 do mez anterior, resolveu chamar a vossa attenção para o art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, e recommendar-vos que não trateis de mais de um assumpto em um mesmo officio, como se deu com aquelle.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 84—Tendo o Sr. Ministro approvado, por despacho de 23 de janeiro ultimo, o acto pelo qual nomeastes Graciliano de Oliveira Telles para exercer interinamente o logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Laranjeiras, Riachuelo e Soccorro, nesse Estado, assim vol-o communico, para os devidos effeitos, e em resposta ao vosso officio n. 1, de 2 daquelle mez.

—

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Armim Uri

Não tendo o autoado Armim Uri, estabelecido á rua da Saude n. 87, opposto contestação ao auto de fls. 2, julgo á revelia procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a* do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

—

Auto de infracção contra Ruston Abesse

Tendo o autoado Ruston Abesse, estabelecido á Praça Municipal n. 5, deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a* do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

—

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1904

Antonio Gonçalves Novo. — Transfira-se.

Albino Gomes da Silva.—Junte documento em que prove em que nome está licenciado o negocio.

J. J. Torres & Comp.—Paguem o imposto relativo ao deposito n. 117 referente ao 2º semestre do corrente exercicio.

Ribeiro Barauna & Comp.—Exonere [illegible] pagamento da 2ª prestação do corrente [illegible]cicio.

Pedro Dias Galhardo Paes Leme.—[illegible] se á Inspectoria Geral de Obras Publ[illegible]

Narciso Fernandes da Silva Neves.—T[illegible]fira-se.

Navio Ennes & Comp.—Paguem o im[illegible] relativo ao 2º semestre.

Manoel Antonio da Costa.—Restitua [illegible] quantia de 36$, solicitando-se credito.

José de Abreu Coutinho.—Restitua [illegible] quantia de 86$700, solicitando-se credi[illegible]

Casa da Moeda

Mappa demonstrativo da quantidade e importancia dos sellos e cintas do imposto [illegible] consumo, enviados no exercicio de 903

DESTINOS	NUMERO DE REMESSAS	TOTAL DAS FORMULAS DE CONSUMO	IMPORTANCIA
Recebedoria da Capital Federal	47	353.475.500	11.129:7[illegible]
Alfandega do Rio de Janeiro	15	15.028.897	2.751:2[illegible]
» de Macahé	2	61.500	1:7[illegible]
Delegacia de Alagoas	2	4.520.100	264:[illegible]
» da Bahia	4	137.958.750	2.526:[illegible]
» do Ceará	2	2.822.360	1.034:3[illegible]
» do Espirito Santo	2	1.188.200	71:[illegible]
» de Goyaz	2	200.000	6:2[illegible]
» do Maranhão	3	1.993.400	1.213:[illegible]
» de Minas Geraes	5	3.271.000	339:4[illegible]
» do Pará	4	24.446.900	1.249:[illegible]
» da Parahyba do Norte	7	4.416.600	210:2[illegible]
» do Paraná	2	1.913.000	72:[illegible]
» de Pernambuco	4	25.210.000	2.215:[illegible]
» do Piauhy	2	84.275	37:[illegible]
» do Rio Grande do Norte	3	1.400.000	27:5[illegible]
» do Rio Grande do Sul	7	50.843.000	2.042:[illegible]
» de Santa Catharina	1	4.240.600	577:[illegible]
» de S. Paulo	15	151.306.000	4.781:[illegible]
» de Sergipe	1	1.697.800	178:2[illegible]
Collectoria de Angra dos Reis	4	21.900	25:[illegible]
» de Barra Mansa	2	31.700	1:[illegible]
» da Barra do Pirahy	5	2.886.000	139:7[illegible]
» de Cabo Frio	1	40.000	2:[illegible]
» de Campos	8	2.591.160	74:7[illegible]
» de Cantagallo	4	30.500	2:[illegible]
» de Duas Barras	1	200	[illegible]
» de Iguassú	1	102.050	2:[illegible]
» de Itaborahy	4	373.520	3:[illegible]
» de Itaguahy	9	17.520	179:7[illegible]
» de Magé	6	35.250	153:[illegible]
» de Maricá	3	44.200	1:[illegible]
» de Nova Friburgo	2	81.500	2:[illegible]
» da Parahyba do Sul	2	39.000	2:[illegible]
» de Petropolis	14	1.810.100	346:[illegible]
» do Pirahy	3	259.013	12:[illegible]
» de Rezende	1	1.750	2[illegible]
» de Sant'Anna de Japuhyba	4	200.000	4:[illegible]
» de Santa Thereza	2	220	[illegible]
» de Santo Antonio de Padua	1	25.000	1:[illegible]
» de S. João da Barra	3	78.500	5:[illegible]
» de S. Pedro d'Aldêa	1	20.000	[illegible]
» de S. Sebastião do Alto	1	25.000	2:[illegible]
» de Saquarema	1	23.100	1:[illegible]
» de Sumidouro	3	48.109	1:[illegible]
» de Theresopolis	2	70.000	6:[illegible]
» de Valença	1	4.908	[illegible]
» de Vassouras	13	36.021.250	724:[illegible]
» de S. João Marcos	3	849	[illegible]
» de Itapiruna	2	11.000	[illegible]
» do Rio Bonito	1	100.000	2:[illegible]
Total	235	833.5[illegible]6.408	32.4[illegible]

Secção Central da Casa da Moeda, 13 de julho de 1904.— O 3º escripturario, [illegible] *Valentim de Oliveira.*

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de julho de 1904

The Guardian Fire and Life Assurance Company, Limited.— Sellados os requerimentos, certidão do registro na Junta Commercial e dos depositos para o funccionamento das agencias que pretende abrir, termos dos decretos ns. 6.448, de 30 de embro de 1876, 6.501, de 1 de março de 7 e 2.552, de 19 de julho de 1897.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente, foram no ados:

oaquim de Lamare Paiva para exercer o go de escrevente da Directoria de Meteoogia da Repartição da Carta Maritima;

ulio Oscar de Souza para exercer o cargo auxiliar da estação central da Directoria Meteorologia da Repartição da Carta Mama.

Requerimento despachado

Dia 21 de julho de 1904

odolpho Bezerra Guimarães Pontes.— npareça na secretaria.

Ministerio da Guerra

or portaria de 21 do corrente, foi noado o 1º tenente do 1º batalhão de artiria Octaviano de Souza Gomes para rinamente exercer o cargo de instructor 3ª secção do ensino pratico da Escola itar do Brazil.

inisterio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de julho 1904

o Ministerio da Fazenda foram solicitaos seguintes pagamentos:

e 1:220$695 a diversos, de fornecimentos Directoria Geral dos Correios em maio imo (requisitado por officio n. 538/2ª, iso n. 1.984);

De 11$400 a Armindo Vieira & Comp., m á mesma em maio ultimo (aviso 1.985);

e 71$ a José Ribeiro do Amaral, idem e balhos para a Administração dos Correios Districto Federal em abril ultimo (aviso 1.986);

De 274$ ao mesmo, idem idem para a ma em maio ultimo (aviso n. 1987);

e 1:305$991 a diversos, idem e alugueis de is para a mesma de janeiro a abril ulti- (requisitado por officio n. 546/2,ª so n 1.989);

e 800$ a Virginio Agostinho, de aluguel do dio da Inspectoria Geral de Illuminação em no ultimo (aviso n. 1.990);

e 197$ a F. Briguiet & Comp., de fornecintos á mesma em junho ultimo (aviso 1.991):

e 36:426$800, de subvenção á *The Amazon m Navigation Company, limited*, pelas gens realizadas em abril ultimo nas lis de Manáos, Macapá, Bayão, Iquitos, leira, Purús, Rio Negro e Oyapock (aviso 1.992);

e 1:371$100 a Quayle Davidson & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 1.993).

— Providenciou-se para que na Delegacia Londres seja entregue ao Correio da Allenha a importancia de frs. 213.318,07, que lhe é devida pelos saldos provenientes da permuta de vales postaes entre o referido correio e o nosso durante o 2º trimestre de 1903 (aviso n. 1.988);

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:533$320 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de janeiro a abril ultimos, requisitado por officio n. 755 (aviso n. 1.994);

De 575$200 idem, idem á mesma em março ultimo (requisitado por officio n. 765, aviso n. 1.995);

De 400$ a Ugo Rizzi, idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 1.996);

De 400$, restituição a Macedo, Coutinho & Comp., de deposito feito no Thesouro Federal para garantia das propostas para fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas no 2º semestre deste anno (aviso n. 1.997);

De 200$, idem aos mesmos, idem idem idem para garantia da assignatura do contracto celebrado com a referida inspecção para fornecimentos durante o 1º semestre deste anno (aviso n. 1.998);

De 4:135$960 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos de viveres á Hospedaria da Ilha das Flores em maio ultimo (aviso numero 1.999).

— Foram remettidas:

Ao Tribunal de Contas as seguintes Cópias:

Do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Maranhão com o coronel José Castello Branco da Cruz para locação do predio para Agencia do Correio de Caxias no referido Estado (aviso n. 89);

Do termo additivo ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Rodrigues & Comp., para fornecimento de material no corrente anno (aviso n. 90);

Do termo do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Districto Federal com Placido Teixeira & Comp. para fornecimento de material á lancha *Fernando Lobo* (aviso n. 91).

Ao Ministerio da Guerra uma conta, na importancia de 400 réis, de passagem concedida em janeiro ultimo na Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 33);

Ao da Justiça, uma na importancia de 5:390$ de Gonçalves, Castro & Comp., do fornecimento de roupas em maio ultimo, a retirantes dos Estados flagellados pela secca e alojados na Hospedaria da Ilha das Flores (aviso n. 34).

Requerimento despachado

Maria Juliana da Costa Nogueira, viuva do guarda volante da Inspecção Geral das Obras Publicas Isidoro da Costa Nogueira, pedindo pagamento de salario de oito dias do mez de abril ultimo.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos ao inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Leoncio José Pereira de Farias seis mezes de licença, com ordenado integral, nos termos do artigo 446 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 21 de julho de 1904

Declarou-se ao chefe da Commissão Constructora da Avenida Central que foram approvadas as propostas amigaveis para a desapropriação dos predios das ruas Chile ns. 120 a 126, Passeio ns. 1, 3 e 5, travessa do Maia ns. 2, 4 e 6 e rua Visconde de Inhaúma n. 44.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 20 corrente:

Foi creado mais um logar de conductor de malas na linha de Boytuva a Itapetininga, em S. Paulo.

Determinou-se que a Agencia de Paquevira, em Pernambuco, passe a denominar-se de hoje em deante Glycerio.

Foi nomeado o cidadão José Pires de Camargo Rocha para o cargo de thesoureiro da agencia de Botucatú, em S. Paulo, com os vencimentos que lhe competirem.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 20 do corrente foi exonerada, a pedido, D. Firmina Coutinho da Costa do logar de agente do Correio da Rua Bella, Districto Federal.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

Finda a leitura da acta do dia 16 do corrente mez, e approvada hontem, o Sr. ministro Antonio Joaquim de Macedo Soares pediu a palavra e apresentou a seguinte rectificação, relativamente ao modo por que votara no julgamento do processo de aggravo n. 558, entre partes, aggravante, Francisco Alves Machado e aggravado, o Dr. Francisco Pereira Passos, Prefeito Municipal.

A rectificação consiste na declaração de que o seu voto foi não reconhecer a competencia do Dr. juiz seccional, cujo despacho, reconhecendo a competencia da justiça local e indeferindo a petição inicial foi prematuro, como se deduz do seu mesmo voto.

E bem assim que deu provimento ao aggravo sómente pelo fundamento do indeferimento *in limine* da petição inicial.

Esta explicação do Sr. ministro relator fica exarada tambem, para assim constar na seguinte acta do dia 20 dos trabalhos do tribunal, por não ter sido incluida na da sessão de 16, publicada hontem.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 21 de julho de 1904.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 21 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra— Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 2.118— Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; 1º appellante, Banco do Commercio; 2ºs appellantes, Castro & Oliveira; 3ºs appellantes, Thonsen & Comp.; 4º appellante, Manoel Antonio de Souza Carvalho; 5ª appellante, Baroneza de Calez; 6º appellante, Frederico Palm; aggravados, os syndicos da fallencia de Emilio de Barros & Comp.— Deram provimento aos aggravos do 1º e 5ª aggravantes para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, defira as suas reclamações, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Dias Lima, e negaram provimento aos demais aggravos. Interveiu no julgamento o Sr. desembar-

gador Dias Lima, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação civel

N. 2.940— Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Manoel Pereira Gomes; appellados, Alexandre Mandaini e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellação commercial

N. 2.435 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Luiz Matheus Maylasky; appellado, J. Mauricio.—Submetteu-se o julgamento do feito á competencia das Camaras Reunidas, unanimemente.

— —

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 21 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Tavares Bastos, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.638—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Antonio Lopes Teixeira Varanda; embargado, José Gomes Valente.—Receberam os embargos com o voto de desempate do presidente, para, reformando o accordão embargado, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, G. Cintra, Miranda Ribeiro e Dodsworth. Foi designado para lavrar o accordão o desembargador Dias Lima.

N. 2.448—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargantes, Casquilho & Comp.; embargado, J. A. Vieira Lima.—Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

N. 2.662—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Casemiro Ribeiro da Luz, successor de Costa Mattos & Comp.; embargada, a Loja Capitular «Estrella do Norte». — Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola e Pitanga.

N. 2.642—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Dr. Antonio de Bustamante; embargado, Manoel Vaz Ozorio.—Desprezaram os embargos.

N. 2.433—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargantes, coronel Carlos Leite Ribeiro e outro; embargados, Dr. Fernando Mendes de Almeida e outros.—Desprezaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga. Não votaram, por impedidos, os Srs. desembargadores Cintra, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 2.145—Aggravantes, José Rodrigues de Oliveira Braga e sua mulher; aggravados, Antonio Lopes dos Santos e sua mulher.—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.146—Aggravante, Eduardo José Dias Pereira, socio liquidante da firma Dias Pereira & Almeida; aggravado, Antonio Marques Pereira Junior.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações civeis

N. 2.993—Appellante, a Irmandade do S. S. Sacramento da Nossa Senhora da Candelaria; appellados, D. Josefina de Andrade Castillo e outros. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 3.075—Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, João Alves de Souza Barreto Machado e sua mulher.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 3.082—Appellantes, Eugenio José de Almeida e Silva e sua mulher; appellado, o juizo. — ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações commerciaes

N. 2.104—Appellantes, Augusto Ferreira Ramos e outros; appellada, Companhia São Paulo e Paraná.—(Nova distribuição). Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.465— Appellantes, D. Joaquina da Silva Palmeira e outro; appellado, Firmino Manoel de Pinna — (Nova distribuição). Ao Sr. desembargador Espinola.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.479—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.970—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.753, 2.892 e 3.024—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.852, 2.868 e 2.958—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.826 e 2.871—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.979 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.760, 3.002 e 3.032 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.982, 3.007 e 3.021—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.768.

Appellações civeis

Ns. 2.993 e 3.013.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 2.435, 2.542, 2.801, 2.957, 2.989 e 2.767.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinaria em 20 de julho de 1904.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 62, de 13 deste mez enviando novamente o regulamento expedido, para a arrecadação das taxas de consumo de agua no Districto Federal, pelo decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro proximo passado, a que o tribunal deixou de dar registro nas sessões de 3 de junho findo e 6 do corrente; e apresentando a exposição que, acerca do assumpto, dirigiu o Sr. Ministro da Fazenda ao Sr. Presidente da Republica e sobre a qual proferiu despacho o mesmo Sr. Presidente em 9, mandando que seja executado o referido regulamento, nos termos dos arts. ns. 2, § 3º, do decreto legi- tivo n. 392, de 8 de outubro de 1896, 177 e do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de anno.—O tribunal, tendo presentes as p derações adduzidas na exposição endereça em 9 do corrente mez, pelo Ministro da zenda ao Presidente da Republica, propo a medida consagrada no art. 2º, § lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, afim tornar-se effectiva a execução do decr n. 5.141, de 27 de fevereiro deste anno, pedido para regular a exacção do impost penna de agua, e tomando em considera o despacho proferido na referida exposiçã

Considerando que, antes de qualquer ou ponto, convem deixar estabelecida a ra da competencia deste tribunal, contest na exposição, para apreciar a legalidad processo regulamentar formulado pelo verno, para o effeito de operar a exacçã imposto, e a faculdade de recusar o regis quando tal processo consagre medida que cie a incidencia do tributo e affecte, fu mentalmente, a obrigação de prestar a c tribuição, por parte daquelles, em refere aos quaes não se verificar a condição, que preceitos legaes exigem, para caracteriza situação de contribuinte;

Considerando que a competencia do Tr nal de Contas, como fiscal da receita publ tem por expressão concreta a funcção de o investiu o n. 1 da lettra *a* do § 2º do 2º do acto legislativo n. 392, de 1896: « minar e registrar os decretos e as instruc do Governo que tenham por fim regul arrecadação dos impostos ou taxas *m nados* nas leis de meios»; sendo esta fun a que constitue o exame previo sobr actos que entendem com a receita e des publicas de que trata o § 2º acima citad

Considerando que o decreto n. 2.409, 23 de dezembro de 1896, regulamentar acto legislativo de 8 de outubro daqu anno, estatuiu no art. 69, determinand competencia do instituto fiscalizador da ceita que tal competencia consistia em: « minar os decretos e as instrucções do verno que tenham por fim regular a arr dação dos impostos e taxas e mandar r tral-os si os impostos e as taxas estive *contemplados* na lei da receita e a sua cadação dever ter logar no exercicio»;

Considerando que, na exegese de taes positivos, não ha como pretender que nham elles por fim tornar obrigatorio gistro dos actos regulamentares do imp sómente pelo facto de encontrar-se este *templado* na lei da receita, embora o act gulamentar o desnature em sua estru essencial, ou o faça incidir sobre posso cousa que não possa ser colhida na rede butaria, por não haverem sido observad preceitos fundamentaes para a exacção

Considerando que, entre estes preceit em destaque de primazia, está o que ex inclusão, por meio de lançamento no ro contribuintes, de todos quantos são ob dos á prestação do imposto directo;

Considerando que, na classe dos imp directos, dependentes para sua arrecad quer pelo pagamento á bocca do cofre, pela cobrança domiciliaria pelos agent caes, está, no nosso regimen tribut comprehendido, por força de texto exp o imposto da penna de agua (art. 9º do de n. 9.766, de 14 de julho de 1887), e impl mente nos dispositivos dos decretos n. 8 de 25 de novembro de 1882 (arts. 4º e n. 2.794, de 13 janeiro de 1898 (art a 7º e 14);

Considerando que o arrolamento dos tribuintes sendo essencial, nos impost rectos, para que a prestação do tribu dê e seja obrigatoria, constitue esse a mento o assento fundamental da exacç tributo sobre pennas de agua, e não

...ortanto, o tribunal deixar de instituir exame sobre o dispositivo do acto regulamentar de 27 de fevereiro que manda sujeitar ao pagamento do imposto o proprietario do predio não comprehendido no arrolamento;

Considerando que o caracter essencial do imposto, consistente na obrigatoriedade do mesmo, encontra-se na contribuição da penna de agua e lhe é inherente, segundo a modelação a que o sujeitaram os dispositivos da lei n. 2.639, de 22 de setembro de 1875 e do decreto n. 8.775 de 1882, actos organicos do imposto, sob a sua feição actual;

Considerando que é menos exacto considerarem os dispositivos do direito fiscal o imposto da penna de agua dependente do consumo da mesma agua; antes o art. 4º do decreto n. 8.775, de 1882, declara obrigatoria a prestação do imposto, quando decorrerem 30 dias, após a publicação do arrolamento, ainda quando os proprietarios dos predios não tenham mandado realizar as *obras de distribuição interior que lhes aproveitar para entrarem no goso da penna, pela qual em todo o caso começarão a pagar a taxa*;

Considerando que carece de procedencia, para caracterizar a contribuição da penna de agua, como compensatoria de um serviço prestado, o facto de não ser ella devida durante a vacancia do predio, porquanto igual dispensa de prestação de contribuição occorre no imposto predial, quer quando pertencente ao systema tributario do Imperio (art. 14 do decreto n. 7.051, de 18 de outubro de 1878), quer ao do Districto Federal (art. 17 do decreto da Prefeitura n. 432, de 19 do junho de 1903), e tal contribuição é um imposto directo e não uma taxa compensadora de serviços prestados;

Considerando que, sendo o arrolamento condição fundamental para dar-se a arrecadação do imposto de penna de agua, assiste a este tribunal não só competencia, mas rigoroso dever, no desempenho da funcção de que o investiram a lei de 8 de outubro e o decreto de 23 de dezembro de 1896, de recusar o registro ao dispositivo do acto regulamentar que dispensar o arrolamento, por violar o assento da incidencia do tributo;

Considerando que não podem offerecer objecto para duvida as expressões usadas na lettra *a* do n. 1 do § 2º do art. 2º do acto legislativo n. 392, de 1896, e do art. 69, § 1º do decreto n. 2.409, do mesmo anno, porquanto as expressões *mandar registral-os si os impostos e as taxas estiverem contemplados na lei da receita* não autorizam a conclusão de ser obrigatorio o registro, pelo simples facto da inclusão do tributo no orçamento da receita;

De facto:

Considerando que as expressões — *contemplados na lei da receita* — só teem como objecto consagrar o principio de não poderem ser cobrados os impostos que não houverem sido incluidos na lei da receita, e nunca o de tornar imperativo o registro, pelo simples facto de tal inclusão, ainda quando na regulamentação tiverem sido violados os preceitos que presidem á modelação organica de taes impostos, modelação que depende de leis ordinarias, por constituirem os impostos factores de receita de cunho permanente, que não lhes podem imprimir as leis do orçamento que teem sua duração limitada ao tempo do exercicio;

Considerando que, assim sendo, agiu este tribunal com inteira competencia, deixando de registrar o decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro, por importar o art. 13 violação de principio fundamental da organização dos impostos directos;

Considerando que carece de todo o ponto de apoio juridico a noção de autorizar o interesse do fisco a reparação da omissão dos seus agentes no arrolamento ou lançamento dos predios para a cobrança da penna de agua, por meio da exigencia da prestação de tal tributo do proprietario do predio não arrolado; porquanto á Fazenda Publica é que corre a responsabilidade pela omissão funccional de seus mandatarios e prepostos;

Considerando que, si a repressão da fraude é um direito do fisco, não constitue modo de repressão á cobrança do imposto fóra das condições necessarias, para que possa o contribuinte ser alcançado pela rede tributaria, condições que deixaram de ser observadas exclusivamente por facto dos prepostos fiscaes, qual a omissão no lançamento;

Considerando que subsistem as razões fundamentaes da deliberação tomada por este tribunal em 6 do corrente mez, no sentido da recusa do registro ao acto regulamentar da arrecadação do imposto de pennas de agua:

Resolveu ordenar que se faça o registro — sob protosto — do regulamento expedido pelo decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro do corrente anno, visto ter o Presidente da Republica, usando da faculdade que lhe confere o segundo membro do § 3º do art. 2º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, determinado que o regulamento seja executado, e não registrado como, em contrario á disposição expressa do texto de lei acima indicado, se suggere na exposição do Ministro da Fazenda.

Ministerio da Marinha— Avisos:

Ns. 972, 1.055, 1.114, 1.117, 1.130 e 1.196, de 10, 20 e 30 de junho ultimo e 8 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 875$ á Contadoria da Marinha, para despezas da verba 1ª;

De 1:050$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para as da verba 11ª;

De 779$680 á no Estado de Sergipe, para as da verba 21ª;

De 700$ á no Estado do Rio Grande do Sul, para as da verba 27ª;

De 600$ á no Estado de Santa Catharina, para as da verba 8ª;

De 1:089$600 á no Estado da Bahia, para as das verbas 9ª, 10ª e 21ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

N. 1.133, de 30 de junho proximo findo, solicitando a transferencia da Contadoria da Marinha para o Thesouro Federal do credito de 591$, afim de que possa ser effectuado o pagamento, pela sub-consignação—utensilios para as aulas, etc.—da verba 17ª, cujo saldo é insufficiente, de uma conta de F. F. Braga & Comp., no total de 1:295$100, remettida com o aviso n. 707, de 9 de maio deste anno.—O tribunal determinou que se faça a annullação da quantia solicitada no credito concedido á referida Contadoria para despezas da alludida sub-consignação.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 431 e 432, de 4 do corrente, requisitando a concessão dos creditos de 700$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, para despezas das consignações ns. 30 e 32 da verba 15ª, e de 8:000$ á no Estado do Rio Grande do Sul, para as da verba 13ª.—O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.100, 1.807 e 1.809, de 2 de abril proximo passado, e 5 deste mez, relativos á concessão dos creditos:

De 3:600$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para despezas da sub-consignação—pessoal— sob o titulo—Administrações e agencias nos Estados— da verba 3ª, transferido do que foi distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para identicas despezas;

De 500$ á no Estado de Pernambuco e de igual quantia á no mesmo Estado, para as das sub-consignações—expediente, objectos de escriptorio, etc., e vantagens especiaes: porcentagem a diversos pela venda de formulas de franquia, sob o titulo—Directoria Geral, da referida verba.—O tribunal mandou registrar a distribuição desses creditos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 382$300 pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz com despezas miudas em junho ultimo;

De 59$800 pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, idem, no dito mez;

De 1:500$ pelo thesoureiro do Instituto dos Advogados Brazileiros, com o pagamento do aluguel da casa em que funcciona a Assistencia Judiciaria, relativo ao 2º trimestre findo.

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Aviso n. 1.947, de 16 do corrente, pagamento de 331:990$140 á *Brasilian Coal Company, Limited*, de fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.173, de 15 deste mez, pagamento de 472$400 a Augusta de Moraes, de comedoria fornecida no mez de junho ultimo aos presos do deposito da repartição da policia.

—Ministerio da Fazenda.

Officios:

N. 460, da Imprensa Nacional, de 22 de junho, pagamento de 5:122$190, a diversos, de material fornecido áquella repartição, em abril e maio ultimos;

N. 478, da mesma repartição, de 1 do corrente, idem de 5:723$800, a Alfredo Ebel, idem, idem, em junho ultimo;

Do juiz de orphãos de Nitheroy, idem de 133$333 a D. Maria Julia Louzada Pereira, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Capivary, idem de 151$332 a Chrysanto Ferreira de Oliveira Guimarães, idem, idem;

N. 79, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 10 de maio, credito de 1:000$, áquella delegacia, para a organização de balanços fóra das horas do expediente;

Do juiz de orphãos de Valença, pagamento de 210$039 a Francisco Dantas Werneck, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos de Nitheroy, idem de 365$102 a Euclides Kelly, idem, idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Antonio de Assis Figueiredo, pagamento de 2:956$660, de vencimentos referentes aos annos de 1899 a 1901, como 1º official e bibliothecario da Escola Naval.

De D. Alice Bernardes de Mello Primo, idem de 5:539$266, do funeral e montepio do 4 de novembro de 1897 a 31 de dezembro de 1903;

De D. Joaquina Cardoso Lopes da Costa, idem de 313$886, de funeral e montepio de 20 de novembro a 31 de dezembro de 1903;

De Laurindo Gomes de Souza, idem de 309$345, de 16 dias de trabalho no anno de 1897;

De Himo & Comp., idem de 5:344$930, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha em 1902;

De Joaquim Domingos Pereira, idem de 23:193$610 idem, idem, idem;

Ministerio da Marinha — Aviso n. 1.193, de 8 do corrente, pagamento de 11:957$100, a diversos, de fornecimentos de varios artigos a este Ministerio, no actual exercicio.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de junho de 1904, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, addicional, e isentas de todos os direitos

Classes	Denominação das classes	Direitos: Valor official	Direitos: Papel	Direitos: Ouro	Generos livres de direitos de consumo: Valor official	Generos livres de direitos de consumo: Expediente	Generos livres de direitos de consumo: Addicional	Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiaes: Valor official	Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiaes: Direitos que deveriam pagar
1.ª	Animaes vivos e dissecados	4:360$000	381$000	127$000	260$000	26$000	2$600		
2.ª	Cabellos, pellos e pennas	41:951$673	11:220$106	3:742$034					
3.ª	Pelles e couros	89:902$948	22:288$082	7:129$658					
4.ª	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos de animaes	255:53[illegible]$580	82:427$998	20:439$514	564$080	56$408	5$640		
5.ª	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos animaes	10:71[illegible]$260	4:042$748	1:317$[illegible]82					
6.ª	Fructas	28:242$9[illegible]0	10:591$118	3:530$372					
7.ª	Legumes, farinaceos e cereaes	806:023$770	76:444$764	20:884$524					
8.ª	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias	345:671$641	62:956$130	15:984$719	51$000	5$100	$516	2:477$000	
9.ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos	882:663$651	323:531$265	82:746$077					
10.ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos	141:920$040	47:817$921	15:932$834					
11.ª	Productos chimicos, composições pharmaceuticas e medicamentos em geral	352:287$167	169:728$918	23:605$568	21:802$377	2:180$237	218$023		
12.ª	Madeira	41:331$103	16:046$290	5:369$0[illegible]5					
13.ª	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós	4:553$500	1:692$563	564$187					
14.ª	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas	16:560$129	5:082$818	1:694$272					
15.ª	Algodão	723:410$3[illegible]5	274:157$411	70:43[illegible]$802					
16.ª	Lã	198:952$011	68:628$180	22:875$128					
17.ª	Linho	344:281$179	50:971$810	20:[illegible]23$933	3:600$000	360$000	36$000		
18.ª	Seda	76:243$760	25:715$721	19:23[illegible]$769					
19.ª	Papel e suas applicações	127:552$877	30:101$881	[illegible]:0[illegible]4$208					
20.ª	Pedras, terras e outros mineraes	102:176$675	24:430$820	8:110$538	73:996$655	7:399$665	739$996	194$800	72$000
21.ª	Louça e vidros	86:226$598	31:748$101	9:94[illegible]$301	—	—	—	425$333	127$[illegible]
22.ª	Ouro, prata e platina	894$[illegible]60	110$750	6$780					
23.ª	Cobre e suas ligas	84:777$[illegible]92	23:8[illegible]5$[illegible]72	7:911$9[illegible]8	468$000	46$800	4$680		
24.ª	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	43:048$249	3:97[illegible]$443	1:321$477	2:047$600	204$760	20$476	606$000	303$000
25.ª	Ferro e aço	402:666$073	101:424$705	25:80[illegible]$[illegible]49	39:500$000	3:950$000	395$000		
26.ª	Metalloides e varios metaes	9:223$200	1:521$807	507$268					
27.ª	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra	8:712$970	3:326$[illegible]33	1:108$777					
28.ª	Obras de cutelaria	11:907$501	4:4[illegible]$324	1:4[illegible]8$130					
29.ª	Obras de relojoaria	1:942$000	721$875	240$625					
30.ª	Carros e outros vehiculos	17:688$700	4:201$500	1:400$500					
31.ª	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos	56:176$967	6:592$465	2:197$480					
32.ª	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	16:810$543	1:907$318	635$[illegible]61					
33.ª	Instrumentos de musica e seus pertences	11:872$000	4:152$000	1:481$000					
34.ª	Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos	389:774$782	49:921$[illegible]52	10:642$495	3:932$000	393$200	39$320	94:009$150	44:23[illegible]
35.ª	Varios artigos	67:561$110	24:244$120	8:211$900					
	Preliminares	15:742$350	5:634$762	1:876$918	—	—	—	6:675$000	3:337$500
		5.789:661$713	1.577:357$910	418:238$475	144:221$712	14:622$170	1:462$215	104:387$283	48:07[illegible]

S. E. ou O.— Companhia Docas de Santos, 8 de Julho de 1904.— *Alvaro Ramos Pontes.*

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 de julho de 1904 (terça-feira).

Horas	Barometro	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade	Vento	Força	Estado do céu	Meteóros	Nebulosidade		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Duração do brilho solar
1	761.49	19.2	10.56	63 3	WSW	1										
2	761.41	18.3	10.97	70.8	WSW	1										
3	761.23	17.9	11.21	73.?	Calma	0										
4	761 29	17.3	11 30	77.0	Calma	0										
5	761.73	16.7	11.66	82.0	SSW	1	—									
6	761.82	16.1	11.76	86.0	SSW	2	Encoberto	Orvalho abundante	..	10						
7	762.12	16.0	12.09	89.0	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10						
8	762 47	16.8	12 19	85.4	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8						
9	762 94	18.0	12 47	81.1	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK	4						
10	763 04	20.0	12.74	73.1	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6						
11	762.79	21 2	12.67	77.8	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8						
12	762.33	21.0	13.19	71.8	ESE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK K	7					2.30	
13	761.72	22.2	14.08	70 3	SSE	4	Muito bom	..	—	7						
14	761.37	21 8	14.00	72.0	SSE	5	Muito bom	..	—	5						
15	761.11	21.0	14 0)	75.3	SSE	6	Claro	..	KC CK K	6						
16	761 37	20 8	14.13	77.3	SSE	6	Claro	..	—	5						
17	761 64	20.0	14 13	81.0	SSE	5	Claro	..	—	3						
18	762.12	19.4	14 16	84 4	SSE	5	Claro	..	KC	1						
19	761 98	19 2	13 98	84.6	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo		7						
20	762 53	19.2	13 ?3	83.5	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7						
21	762 58	19.0	13 95	85.5	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC	5	22 0	22.4	15.7			8.23
22	762 98	19.0	14.11	86.6	Calma	0	Encoberto	..	...	10						
23	762 75	18 8	14.23	88.0	Calma	0	Bom	..	KC.K	6						
24	762 67	18.6	14.20	89.5	Calma	0	--									

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 37' 05" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.866 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas [illegible] ás 0 h. m. de Greenwich ou [illegible] h. 07 m. [illegible] m. do Rio

Capital, 20 de julho de 1904

Estações	Pressão	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	[illegible]	Estado atmospherico	Meteóros	Vento	Força	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Temperatura [illegible]	Chuva cahida hontem
Belém														
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	..	—
Parnahyba		—												
Fortaleza	762.79	27 0	21.54	81.0	Meio nublado	Muito bom	--	SSE	Fraco	Muito bom	28.1	21.8	21.45	
Natal	764.52	24.9	18 78	80.0	Nublado	Sombrio		ESE	Regular	Variavel	26.8	21.0	23 9)	11.00
Parahyba	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	SW	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Recife	764.18	23.6	18.67	86 0	Nublado	Máo	Chuva forte	ES	Fresco	Incerto	26 3	21.5	23.90	6 00
[illegible]	766.35	22.8	3.06	63.4	Quasi nublado	Incerto	?	?	?	?	28.4	18.0	23.25	—
[illegible]	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Muito fresco	Máo	—	—	—	
Aracajú	765 95	24.9	17.87	70 5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Regular	Variavel	25.8	27.7	23.75	9.00
Oadina (Bahia)														
S. Salvador	763.68	25.0	19 65	83.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Fraco	Variavel	27.4	20.5	13 95	-
Cuyabá														
Victoria	768.70	21.0	15 93	86.2	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	Variavel	25.3	15 5	21.20	—
Ouro Preto														
Juiz de Fóra														
Capital	768.78	18.0	13.52	88 0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	N	Aragem	Muito bom	22.4	13 8	19 07	--
S. Paulo	769.54	11.6	9.?3	93.0	Nublado	Incerto	—	E	Bafagem	Bom	22.0	11.0	16 5?	—
[illegible]	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—	..
[illegible]	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	N?W	Bafagem	Bom	--	--		..
Curityba	769.78	12 5	9.28	83 0	Nublado	Bom	—	NE	Bafagem	Muito bom	20 3	9.4	14.85	
Florianopolis	767.25	18.7	12.50	83.5	Limpo	Muito bom	—	N	Muito fraco	Encoberto	20.7	16 5	18.70	—
[illegible] (x)	764 30	17.0	12.93	90 0	Meio nublado	?	—	NE	Regular	?	19.6	15.0	17.00	—
[illegible]	762.21	16.0	12.37	91.2	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito duro	Muito bom	23.?	14 9	19.25	13.00
[illegible]														
R. Grande	764.68	15 8	12.76	97.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	N?E	Bafagem	Encoberto	15 6	14.8	11.10	-
Cordoba X	763.56	9.0	7.42	86.0	Nublado		—	NE	Fraco	?	17.0	6.0	11.50	--
Rosario X	765 30	9.0	7.42	86.0	Meio nublado	?	—		Calma	?	15.0	3 0	0.10	—
[illegible]	763.50	3.0	4.71	83.0	Meio nublado	?		SW	Fraco	?	4 0	9 0	2 10	—
[illegible] X	767.00	11	7.35	66.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	14.0	7.	10.70	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em Natal choveu no correr da tarde e da noite de hontem, assim como na manhã de hoje.

Em S. Salvador chuviscou hontem á tarde e choveu hoje pela madrugada.

Na Victoria choveu hontem no começo da noite, chuviscando na madrugada e manhã de hoje.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Até ás 2 h. 30 m. p. não se receberam mais telegrammas [illegible].

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico n. .. de 20 de julho de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
										OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
		m/m	o	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no Morro de Santo Antonio	1 a...	762.69	18.3	13.93	89.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	762.41	18.0	13.67	89.0	ESE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	762.26	17.[illegible]	13.34	88.0	WNW 2	—	—	—		—	—	—	—	—
	4.....	762.31	17.5	13.22	89.0	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	762.31	17.3	13.20	90.0	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	762.37	17.0	12.93	90.0	W 2	Encoberto	Nev. ten., orv. abund.	.. 10	—	—	—	—	—	—
	7.....	762.52	17.0	13.08	91.0	WSW 2	Encoberto	Nevoeiro tenue	. 10		—	—	—	—	—
	8.....	762.75	17.3	13.35	96.0	WSW 2	Encoberto	Nevoeiro tenue	.. 10		—		—	—	—
	9.....	763.02	18.0	13.52	88.0	N 2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	10.....	763.26	19.1	14.71	83.4	NNW 2	Bom	Nevoeiro tenue	— 2	—	—	—	—	—	—
	11.....	762.84	19.7	13.83	81.0	NNW 3	Bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—	—
	12.....	762.43	20.8	14.13	77.3	N 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0		—	—	—	—	—
	13.....	761.74	19.9	14.01	81.0	ESE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	1.60	—	—
	14.....	761.02	19.9	14.19	82.0	ESE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—	—
	15.....	760.82	21.4	13.28	70.0	SSE 4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—	—
	16.....	760.82	21.2	13.40	72.0	SSE 4	Claro	..	— 1	—	—	—	—	—	—
	17.....	761.84	20.6	14.09	78.0	SSE 5	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	18.....	761.66	19.8	14.42	84.0	SSE 4	Claro	..	. 0	—	—	—	—	—	—
	19.....	761.16	20.0	14.46	83.0	SSE 3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	20.....	761.52	19.9	14.36	83.0	ESE 3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	21.....	761.57	19.8	14.58	85.0	ENE 3	Claro	..	.. 0	21.6	21.7	16.6	—	—	7.55
	22.....	761.61	19.2	14.62	88.0	N[illegible] 2	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	23.....	761.67	18.6	14.05	88.0	WSW 3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	24.....	761.54	18.6	13.90	87.3	W 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40 '55" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h m de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. do Rio

Dia 21 de julho de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MÉDIA DE HONTEM	CHUVA RECOLHIDA HONTEM
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém														
S. Luiz	—	—	—	—							—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—								—	—	—
Fortaleza	762.[illegible]	26.5	21.64	80.5	Quasi limpo	Claro	—	SSE	Fraco	Muito bom	28.9	21 0	24 95	—
Natal	754.62	24.2	18.30	82.0	Meio nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	?	26.2	21.3	23.75	10.00
Parahyba	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	— —	S	Regular	Sombrio	—	—	—	
Recife	764.58	25.8	18 17	74.4	Meio nublado	Bom	—	ESE	Fraco	Variavel	2[illegible].6	21 9	23.75	6.00
Joazeiro	736.73	21.2	14.04	75.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Fresco	Muito bom	23.0	1[illegible]	22.85	
Maceió		—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	S	Fraco	Variavel		—	—	—
Aracajú	755.85	22.9	17.85	87 0	Nublado	Incerto	— —	E	Fraco	Variavel	27.6	22.7	25.45	
S. Salvador (Bahia)	7[illegible].60	24 [illegible]	18.89	75 2	Quasi limpo	Muito claro	— -	SE	Regular	Muito bom	25 1	21.8	23.45	—
S. Salvador	763.38	25.0	19.65	83.0	Quasi nublado	Muito bom	—	NE	Fraco	Muito bom	26.8	22 0	24.[illegible]0	
Cuyabá														
Victoria	763.2[illegible]	21.3	15.[illegible]2	82.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SW	Bafagem	Muito variavel	25.2	15.8	20.50	4.00
Ouro-Preto														
Juiz de Fóra														
Capital	768.55	19.6	14.38	85 0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Muito bom	21 7	16.6	19.15	—
S. Paulo	769.19	13.0	8.58	77 0	Limpo	Muito bom		E	Bafagem	Bom	21 5	11.0	16.25	—
Santos		—	—	—	Limpo	Bom	— —	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	W	Bafagem	Bom		—	—	—
Curityba	769.[illegible]	8 8	8.14	95.7	Nublado	Bom	Nevoeiro	NE	Bafagem	Muito bom	21.5	11.0	13 45	—
Florianopolis	765.25	18.8	13.32	88.0	Quasi nublado	Bom	— —	N	Fraco	Muito bom	23.4	16.4	19.90	—
Corrientes														
Itaqui	761.51	17.8	13 56	93.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Aragem	Variavel	22.7	16.5	19.60	—
Porto Alegre	763.9[illegible]	16 5	11.95	85.1	Nublado	Incerto	Nevoeiro		Calma	Encoberto	19.1	14 1	1[illegible]0	—
Rio Grande	761.78	16.2	13.10	96.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	N	Bafagem	Muito variavel	19.5	14 0	16.75	—
Cordoba							— —							
Rosario							— —							
Mendoza							— —							
Buenos Aires							— —							

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo se conserva á bom.
Em Natal choveu no correr da tarde e da noite de hontem e hoje pela manhã.
Na Victoria choveu e chuviscou a intervallos hontem á tarde.
No Rio Grande cahem aguaceiros desde a madrugada de hoje.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 19 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	763.4	18.7	10.4	65	2.5	NW	0.3	CK	
4 h. m.	763.4	18.3	11.3	72	0.0	Nullo	0.4	CK	
7 h. m.	764.8	16.7	12.1	85	1.5	NW	0.6	C. CK	
10 h. m.	765.5	19.3	12.0	72	1.4	NE	0.4	C. CK	
1 h. t.	764.2	21.0	13.8	75	6.7	SE	0.4	C. CK. K	
4 h. t.	763.5	20.2	14.0	80	8.3	SE	0.5	CK. C. K	
7 h. t.	765.3	19.2	14.0	84	5.6	SSE	0.5	C. CK	
10 h. t.	765.7	19.1	14.0	85	1.0	SE	1.0	CK. KN	
Médias	764.48	19.06	12.70	77.3	3.4		0.5		

Temperatura: maxima, á 1 h. da tarde, 21°,1; minima, ás 7 h. da manhã, 16° 3.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,7.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1.
Horas de insolação: 8 h. 00 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	765.1	18.8	13.8	85	0.0	Nullo	0.2	CK	
4 h. m.	764.6	17.7	13.6	90	2.2	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.	765.0	17.8	13.7	90	2.7	N	1.0	CK. KN	
10 h. m.	765.2	18.3	13.4	85	2.0	NNE	0.4	CK. K. KN	
1 h. t.	763.4	19.1	13.9	85	2.5	ESE	0.4	CK	
4 h. t.	762.6	19.6	13.4	79	4.0	SE	0.2	CK. K	
7 h. t.	762.7	19.4	14.8	88	2.7	SSE	0.0	Limpo	
10 h. t.	763.2	20.0	14.5	83	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
Médias	763.98	18.84	13.89	85.6	2.0		0.4		

Temperatura: maxima, ás 12 3/4 h. da tarde, 21°.3; minima, ás 8 1/2 h. da manhã, 17°.3.
Evaporação em 24 horas, 1m/m2.— Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 6.
Horas de insolação: 6 h. 59 m. 24 s.

A relatividade da belleza — A belleza, que é uma qualidade toda relativa, é obtida entre certos povos por meio da tortura.

Na Malasia, as mulheres caraibas usam brincos enormes que vão até a cintura e pesam mais de dusentas grammas. Na Palasia trazem ao nariz pesadas argolas; elle é inteiramente deformado, e o orificio pelo qual passa essa argola de metal tem um diametro de dous centimetros.

No Indostão os habitantes das margens do Indo e do Ganges usam nas narinas e nas orelhas placas de ouro, no centro das quaes é engastada uma ou diversas pedras preciosas.

No centro da Africa as mulheres introduzem um pequeno cylindro de marfim no labio inferior. Nos povos asiaticos e africanos é geralmente usada a tatuagem.

Emigração e immigração inglezas — Durante o anno de 1903 foi mais consideravel que nos outros o movimento de emigração e immigração na Inglaterra.

A emigração destinou-se principalmente ao Canadá e á Africa do Sul; a cifra total de 1903 subiu a 149.000 individuos, ao passo que, no mesmo periodo, a cifra total dos immigrantes attingiu apenas a 14.000. A proporção de emigrantes comprehende 68 % de inglezes, 14 % de escocezes e 18 % de irlandezes.

E' sempre para os Estados Unidos que se dirige o grosso da immigração; provam-no os seguintes numeros:

Estados Unidos..........	260.445
Canadá..................	99.582
Africa do Sul...........	62.824
Austria e Nova Zelandia.	12.573
India e Ceylão..........	6.532
Outras colonias britannicas..................	7.050

O movimento de immigração será dentro em breve limitado por uma lei especial. Deducção feita dos marinheiros estrangeiros e outros que só ficam provisoriamente no Reino Unido, 59.429 pessoas se estabeleceram no paiz durante o anno de 1903. A maior parte compõe-se de russos e polacos judeus, que não teem meios de existencia, á sua chegada, e dos quaes muitos ficam a cargo das municipalidades. E' para remediar esses casos que o governo elaborou uma nova lei de immigração que, de qualquer modo, sustará essa grande corrente emigratoria.

A congelação do leite — O conhecido scientista Bishoff publicou ultimamente os resultados das experiencias a que procedeu acerca da influencia do frio sobre o leite:

As conclusões são as seguintes:

1ª. Para o leite destinado ao commercio considera-se primeiro o gráo de acidez, e depois o numero de bacterias.

2ª. O leite não congelado só póde ser conservado durante poucos dias (tres a quatro).

3ª. Mesmo á temperatura de 32°, só se produz um desenvolvimento mais lento de microbios e de acidez; o desenvolvimento

dos fermentos e do acido lactico não se detem por completo.

4ª. A influencia da limpeza na producção do leite traduz-se principalmente pelo facto do leite, recolhido com limpeza, permanecer em bom estado durante mais tempo á temperatura de 32°.

5ª. A duração da conservação do leite depende tambem da rapidez do resfriamento.

6ª. Desde o momento em que o leite se congela dá-se uma diminuição continua de micro-organismos; o gráo de acidez permanece o mesmo.

7.ª A congelação transforma a gordura em pequenas particulas solidas.

8.ª Reaquecendo o leite, a gordura retoma facilmente o seu aspecto primitivo e o leite torna-se homogeneo.

9.ª Si continuar o resfriamento (durante cerca de 14 dias), verifica-se a presença no leite de numerosos flócos compostos a maior parte de albumina lactea e de gordura.

10.ª Os flócos, no leite congelado durante tres a cinco semanas, dissolvem-se completamente sob a acção do calor; si este periodo é de quatro a cinco semanas, esta dissolução faz-se difficilmente e tornam se completamente insoluveis quando a congelação durou mais de tres mezes.

11.ª Devido a formação da albumina insoluvel, a congelação não póde, sob o ponto de vista commercial, exceder certo limite.

12.ª O ponto de congelação baixa quando a porcentagem normal em saes for pouco elevada.

13.ª E' preferivel o congelar o leite em pequenas quantidades, por exemplo, em garrafas de um litro.

14.ª O consumidor não tem todas as garantias, quando a presença no leite congelado de todos estes elementos, sinão quando o leite se congelou em garrafas.

15.ª As garrafas resistem perfeitamente á congelação.

16.ª A congelação por si só, não tem por effeito o augmentar o preço do leite em uma proporção sensivel.

17.ª O leite congelado póde facilmente conservar-se, durante um dia, sem se coalhar; si houver necessidade, degela-se rapidamente.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Moorisch Prince*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Newton*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *S. João da Barra*, para Porto Alegre recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2. ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itapoan*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Equitá*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Canning*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 20 de julho de 1904

Elementos observados	Cidade	Copacabana	Botafogo	S. Christovão
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	1.60	1.50	1.80	—
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.........	19°.05	18°.35	17°.75	—

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 17 de julho o seguinte:

	Nacionaes	Estrangeiros	Total
Existiam............	823	542	1.365
Entraram............	11	11	22
Sahiram............	10	4	14
Falleceram............	9	4	13
Existem............	815	545	1.360

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 410 consultantes, para os quaes se aviaram 447 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

— No dia 18:

	Nacionaes	Estrangeiros	Total
Existiam............	815	545	1.360
Entraram............	30	16	46
Sahiram............	37	29	66
Falleceram............	2	2	4
Existem............	806	530	1.336

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 698 consultantes, para os quaes se aviaram 719 receitas.

Fizeram-se 54 extracções de dentes.

— No dia 20:

	Nacionaes	Estrangeiros	Total
Existiam............	805	535	1.340
Entraram............	27	19	46
Sahiram............	18	8	26
Falleceram............	4	5	9
Existem............	810	541	1.351

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 852 consultantes, para os quaes se aviaram 852 receitas.

Fizeram-se 12 obturações de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 20 de julho 21 pessoas, sendo:

Nacionaes............	53
Estrangeiros............	6
	59
Do sexo masculino............	35
Do sexo feminino............	24
	59
Maiores de 12 annos............	31
Menores de 12 annos............	28
	59
Indigentes............	20

MARCAS REGISTRADAS

N 3.630

Por despacho da Junta Commercial, e[illegible] sessão de hoje, annotou-se no regi[illegible] ns. 3.630 a transferencia da marca *A Pe[illegible] fumaria Franceza*, feita á firma Ram[illegible] Sobrinho, Maia & Comp., por seu socio R[illegible] Joaquim Rebello Maia, proprietario da di[illegible] marca. Rio de Janeiro, 18 de julho de 190[illegible] —O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.030

Orlando da Fonseca Rangel, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos á rua do Passeio n. 23, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial o rotulo acima collado, destinado a distinguir uma especialidade pharmaceutica de sua fórmula e fabrico, composta de Herva de Bugre, Lycetol e Jurubeba, a que deu a fórma de «Granulado» e a que denominou *Neuro Arthritina*, nome aliás de phantasia ou arbitrario ou originario de *neurotico* e de *arthritico*, creado pelo supplicante para distinguir o seu dito preparado e garantir-lhe todos os direitos de propriedade, commercio e industria. No rotulo acima collado, além do titulo *Neuro Arthritina*, cujo registro o supplicante ora pede, encontra-se tambem o emblema já registrado nesta Junta pelo requerente, para todos os productos de sua fabrica, lendo-se mais ao lado deste o seguinte: «Granulado com base Herva de Bugre, Lycetol e Jurubeba».

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1904.—(Assignada). *Orlando da Fonseca Rangel.*

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 10 de maio de 1904. —O secretario, *Cezar de Oliveira.*

Registrado sob n. 4.030, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira.*

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada n. 4.036, publicada no *Diario Official* de 21 do corrente, onde se lê: «Tendo seguro na mão esquerda uns cartões» — deve se ler: «tendo seguro na mão esquerda um cartaz». Onde está — *Alfaiatoria Barra do Rio* — diga-se: *Alfaiataria Barra no Rio.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 20 de julho de 1904		3.908 087$234
Idem do dia 21:		
Em papel...	107.128$118	
Em ouro ...	36:499$091	143.627$209
		4.051 714$443
Em igual periodo de 1903		4.409:553$816

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 21 de julho da 1904	10 034$117
Idem dos dias 1 a 21	208:945$174
Em igual periodo de 1903	393 013$483

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 21 de julho de 1904

Interior..................		11 868$538
Consumo		
Fumo ...		
em £ ...	9:945$000	
Bebidas ...	4:427$000	
Phosphoros ..	25:480$000	
Calçado.......	2:780$000	
Vela	2:500$000	
Perfumarias...	11 $000	
Especialidades pharmaceuticas.........	30$000	
Conservas.....	50$000	
Cartas de jogar	360$000	
Chapéos	870$000	
Tecidos	4:350$000	
Bengalas......	20$000	
Registro	210$000	51.136$300
Extraordinaria		3:617$148
Renda com applicação especial		318$677
		66:940$663
Renda dos dias 1 a 20 de julho de 1904		1.365:228$528
		1.432 169$191
Renda de igual periodo de 1903		1.421 759$064
Differença para mais		10 410$127

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.993, appellantes João Antonio Ranhada e sua mulher, appellado Manoel Pinto Junior; n. 3.013, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Manuel José Teixeira e outros, e commercial n. 2.768, appellante o Banco da Republica do Brazil, appellado Joseph A. Bebim, terão logar na sessão da Camara Civil de 25 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de julho de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de junho

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores para execução do art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

Requeridos pelos editores E. Bevilacqua & Comp.:

N. 636.—*Kak Walk* (Georgia, marcha), reducção de Eugenio Orfeu. Edição para bandolim ou violino e piano, in-4º, com cinco chapas de musica. Publicada em 6 de maio de 1904.

N. 637. *Sylvia*, valsa de Alfredo M. M. Guimarães. Edição para piano, a duas mãos, in-4º, com tres chapas de musica. Publicada em 22 de maio de 1904.

N. 638. Requerido pelo autor o professor Antonio Trajano. *Arithmetica elementar illustrada*, para uso dos meninos e meninas que frequentam as escolas primarias. Quadragesima quinta edição. Rio de Janeiro, Companhia Typographica do Brazil. 1 vol. in-8º, de 127 paginas numeradas e indice. Impressa em 1904.

N. 639. Requerido pelo autor L. W. Tibyriçá. *Tabella Tibyriçá* para reducção de preços do café nos mercados extrangeiros aos seus equivalentes em mil réis por 10 kilos, acompanhando o cambio sobre Londres de 11 a 13 pences. S. Paulo. Typographia Brazil, de Carlos Gerke. 1904, 1 vol. in-8º, de VIII 85 paginas numeradas.

Bibliotheca Nacional, 21 de julho de 1904. —O secretario interino, *Constancio Alves.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua do Hospicio n. 278 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 23 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 19 (predio).

Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).

Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 38 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 5ª delegacia de saude:

O proprietario do predio n. 54, da rua Senador Pompeu, na pessoa de seu procurador José Justino Teixeira, residente á rua da Uruguayana n. 120, multado em 100$ por não ter cumprido a intimação que lhe foi enviada e por elle acceita para fazer melhoramentos no predio n. 54 da referida rua Senador Pompeu, infringido o § II do art 98 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de julho de 1904. —O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria ,convida-se Antonio Vicente da Silva a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de assignar, como confrontante, o termo de medição, confrontações e avaliação do accrescido de marinhas á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, em frente aos predios ns. 115 e 117, requerido e concedido por aforamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, ou apresentar os documentos que justifiquem a recusa de o fazer; findo o referido prazo, si nem uma nem outra cousa fizer, não se attenderá á reclamação alguma, produzindo o mesmo termo todos os effeitos legaes.

Directoria das Rendas Publicas, 7 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcante de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ e ns. 182.974, emittida em 1870, 112.881, emittida em 1868 e 21.014 e 21.015, emittidas em 1842, e da de 500$, n. 6.733, emittida em 1877. todas do juro de 5 % (antigo 6 %) papel, e pertencentes a D. Emilia Teixeira de Moura Guimarães, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. (.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.*

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 1:000$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e ns. 63.058 a 63.061 emittidas em 1863, pertencentes ao coronel José Francisco da Silveira Carvalho, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.* (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ e n. 3.949, emittida em 1887, ao juro de 5 % e n. 203.685, emittida em 1870, ao juro de 6 % papel, hoje 5 %, pertencentes á Sociedade Italiana de Beneficencia e Soccorro Mutuo, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.* (.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director,fica aberto o prazo de oito dias, a contar da data infra,dentro do qual serão recebidas propostas para a venda de seis columnas de ferro fundido medindo cada uma 4m,85 de comprimento, 0m,48 de diametro maior e 0,m35 dito menor, tendo de base 0m,60.

Os proponentes poderão examinar as mesmas columnas todos os dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, devendo apresentar suas propostas em carta fechada, devidamente datadas e assignadas, no dia 29 do corrente, ao meio dia.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, obrigando-se o que maiores vantagens offerecer a depositar a quantia de cem mil réis, para garantia da proposta.

Secção Central da Casa da Moeda, 21 de julho de 1904.—O contador, *R. Lago.*

Ministerio da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe o estado-maior-general, faço publico que fica aberta nesse quartel general a inscripção de concurso para preenchimento de uma vaga de escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, cujas provas terão logar no dia 20 de agosto proximo.

Quartel General da Marinha, 19 de julho de 19 4.—*Miguel Antonio Pestana*, sub-chefe. (.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 23 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 61 a 70, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 21 de julho de 1904.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 804, de 1 do corrente, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a realização dos reparos necessarios ao edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros, desta Capital e á residencia do respectivo commando, tudo de accordo com as bases existentes na mesma secretaria onde poderão ser examinadas.

A concurrencia versará não só sobre o preço dos trabalhos e o prazo para a conclusão dos mesmos como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.* (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFICIO DESTINADO A RESTAURANTE NA ESTAÇÃO DE BELÉM

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 de agosto proximo futuro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do edificio destinado a restaurante na Estação de Belém, de accordo com as bases para o contracto, á disposição dos interessados, nesta secretaria para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre os preços de arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100$, préviamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de julho de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.* (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação, com o prazo de 30 dias, feita aos ausentes Saturnino José de Mattos e Galdino Gomes de Araujo socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., visto acharem-se em logar incerto e não sabido, para que os mesmos possam no dito prazo ter sciencia, e contrariar o libello, nos autos de queixa crime, em que é autor Antonio da Rocha Leão, e reos Adrião Alves Bibiano, Saturnino José de Mattos e Galdino Gomes de Araujo, socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., e sob as penas da lei na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz em exercicio na Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se uns autos de queixa crime, entre partes, como autor Antonio da Rocha Leão e réos Adrião Alves Bibiano, Saturnino José de Mattos e Galdino Gomes de Araujo, socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., e por parte do autor foi lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição. — Illm. Exm. Sr. Dr. Alfredo Russell M. D. juiz da Camara Criminal.—Antonio da Rocha Leão, na queixa que move aos socios da firma A. Bibiano & Comp., sendo os termos dar-se sciencia aos réos do libello apresentado, e porque se achem ausentes dous dos réos o suppplicante requer á V. Ex. que se digne mandar expedir editaes, de citação aos referidos réos ausentes, para os fins de direito e na fórma da lei.—R. J. Rio, 13 de julho de 1904. *Antonio Silveira Netto*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Era o que se continha em a dita e mencionada petição que aqui foi bem e fielmente transcripta, depois do que se via o despacho do teor seguinte : Despacho.—Designado o prazo de 30 dias. Sim. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.— Al*fredo Russell*. Era o que se continha em dito e mencionado despacho que aqui foi bem e fielmente transcripto, depois do que se via o libello do teor seguinte : Libello. Por libello crime accusatorio diz Antonio da Rocha Leão como autor, contra os réos Adrião Alves Bibiano, Saturnino José de Mattos e Galdino Gomes de Araujo, socios solidarios da firma, A. Bibiano & Comp. por esta e na melhor fórma de direito.

. C.—P. que no dia 24 de setembro do anno passado foram apprehendidas em casa dos réos á rua de S. Pedro n. 98, onde se achavam expostas á venda, 10 caixas cheias de garrafas de vinho revestidas da marca, falsificada, do vinho do Porto de propriedade do autor, cuja marca se acha devidamente registrada e publicada ; o que tudo se verifica dos autos de busca e apprehensão a fls. 4 e do exame a fls. 67. P. que esse vinho era o restante de uma partida, de 20 caixas da qual os réos já haviam vendido 10 caixas ; declaração de fls., 23 v., e depoimentos. P. que o crime foi ajustado entre os réos. Nestes termos. P. finalmente que o presente libello, deve ser recebido afinal julgado provado, para o fim de serem condemnados os réos no gráo maximo do artigo 353, § 2º do Codigo Penal, em vista da aggravante do § 13 do art. 39 do citado codigo. Além das diligencias legaes requer-se a intimação das testemunhas abaixo arroladas para comparecerem ao julgamento. — Horacio José da Silva, official de justiça ; Leopoldo Rumblespeyer, idem ; José Alves Coelho Junior, Largo da Sé n. 32 ; João Moura Pereira, rua do Rosario n. 96 ; José Antonio Rodrigues, rua da Constituição n. 44. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1904. — *Antonio Silveira Netto*, advogado. (Estava legalmente sellado). Era o que se continha no dito e mencionado libello, que aqui foi bem e fielmente transcripto ; depois do que e via que, subindo os autos á conclusão, foram devolvidos a cartorio com o despacho do seguinte teor : Despacho.—Ao Dr. Promotor. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1904. —*Alfredo Russell*. Era o que se continha em dito e mencionado despacho que aqui foi bem e fielmente transcripto, depois do que e via que, sendo os autos feitos com vista ao Dr. Promotor, este devolveu-os a cartorio com a seguinte : Promoção. Nada tenho a additar. Rio, 2 de julho de 1904.—*Sampaio Vianna*. Era o que se continha em a dita e mencionada promoção, que aqui foi bem e fielmente transcripta, depois do que se via que, sendo novamente feito os autos conclusos ao Dr. Alfredo Russel, este exarou nelles o despacho do seguinte teor: Despacho.—Recebo o libello e prosiga-se. Rio de Janeiro, de julho de 1904. — *Alfredo Russell*. Era o que se continha e declarava em o dito e mencionado despacho que aqui foi bem e fielmente transcripto, e em virtude da petição com o despacho supra mencionado, passou-se o presente pelo teor do qual citam-se os ausentes Saturnino José de Mattos e Galdino Gomes de Araujo, socios solidarios da firma A. Bibiano & Comp., por acharem-se em logar incerto e não sabido para que no prazo de 30 dias, possam ter sciencia, afim de contrariar o libello supra transcripto, e sob as penas da lei. E para constar passou-se o presente em duplicata, que será publicado e affixado no logar do estylo, pelo porteiro dos auditorios que passará a competente certidão, a qual será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 18 dias do mez de julho de 1904. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, subscrevi.— *Alfredo de Almeida Russell*.

O Dr. Edmundo Muniz Barreto, presidente do Tribunal Civil e Criminal, faz publico que no dia 1 de agosto proximo futuro installar-se-ha, no edificio do Conselho Municipal, a Junta revisora do alistamento geral dos eleitores municipaes do Districto Federal, composta de dous juizes do Tribunal Civil e Criminal, de tres Pretores e do 2º Promotor Publico.

A Junta funccionará 30 dias consecutivos, contados da data de sua installação, em sessões publicas, que se realizarão, diariamente das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, para os seguintes fins: I, de serem eliminados os eleitores que houverem fallecido ou mudado de domicilio para fóra do Districto Federal ou incidido no dispositivo do art. 71 da Constituição ; II, de serem incluidos no dito alistamento os cidadãos que tiverem adquirido a qualidade de eleitores (decreto n. 5.160 de 8 de março ultimo, arts 59, 62 e 63).

A eliminação do eleitor se realizará sómente nos seguintes casos: I, de morte, á vista da certidão de obito ; II, de mudança de domicilio para fóra do Districto Federal, em virtude de requerimento do proprio eleitor ou de informação documentada do 2º Promotor Publico, precedendo, neste caso, editaes com prazo de 10 dias; III, na perda ou suspensão dos direitos de cidadão brazileiro mediante requerimento, devidamente instruido, do Promotor Publico (Decreto citado. art. 60).

Para ser alistado eleitor é preciso que o cidadão prove, em requerimento dirigido á Junta: I, que é maior de 21 annos, servindo de prova a certidão de idade ou documento que a supp a nos termos da lei: II, que tem o domicilio de um anno, ao menos, no Districto Federal, servindo de prova attestado de autoridade judiciaria ou do delegado de policia ; III, que sabe ler e escrever, servindo de prova o reconhecimento da letra e firma do requerimento por notario publico, ou pela propria Junta no caso do comparecimento pessoal do requerente (Decreto citado, art. 61).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se passou o presente edital que será affixado no Tribunal Civil e Criminal e publicado pela imprensa.—Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904. Eu, Manoel Ramos Monc rvo, notario, subscrevi.— *Edmundo Muniz Barreto.*

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio da rua dos Invalidos numero cincoenta e dous

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, Juiz Federal da primeira vara, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou noticia tiverem ou possam interessar, que, findos os nove dias da lei e em praça deste juizo, que terá logar no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas depois da audiencia, que, costuma realizar na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação o predio abaixo descripto, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que a Fazenda Nacional move á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, o predio da rua dos Invalidos numero cincoenta e dous, da freguezia de Santo Antonio, de sobrado, de tres pavimentos, medindo de frente dez metros e noventa e cinco centimetros e de fundos trinta e sete metros e sententa centimetros no pavimento terreo, dividido em dous armazens com duas portas e portão e mais uma que dá entrada para o pavimento superior, com quintal, que mede de comprimento quatro metros e de largura sete metros e trinta e cinco centimetros, assoalhados parte e outra ladrilhada. O primeiro andar com cinco portas de frente, com varandas de grade de ferro corrida, dividido em duas salas, sala de jantar, seis quartos 2 cozinhas, 1 quarto com latrina e caixa de agua, banheiro e 1 pequeno terraço com grade de ferro e uma escada que vae ter ao quintal, suas divisões de estuque. O segundo pavimento com 5 portas de frente, com grade de ferro corrida, dividido em 2 salas, 5 quartos e 2 cozinhas, quarto com *water-closet*, divisões de estuque e todos os portaes da frente de cantaria, construcção de pedra, cal e tijolos, madeira de lei e paredes dobradas, forrado e assoalhado, com quintal que mede de comprimento 4m,80 por 12m,70 de largura, com serventia para os pavimentos superiores; com um corredor que dá sahida para a Villa Ruy Barbosa, avaliado em 40:000$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltarão os bens á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %; neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. Dado e passado nesta Capital Federal aos treze dias do mez de julho de 1904. E eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens de D. Maria Cassiana da Cunha Oliveira, inventariante do espolio de seu casal, por fallecimento de seu marido Thomaz Gomes de Oliveira, na fórma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de agosto proximo futuro, ás 11 3/4 horas da manhã, os bens constantes da avaliação junta aos autos de inventario do finado Thomaz Gomes de Oliveira de quem é inventariante D. Maria Cassiana da Cunha Oliveira, a saber : terreno á rua D. Feliciana n. 196, antigo n. 168, tendo de frente 14m,15 e de fundos 36m,75, todo fechado precisando ser aterrado, avaliado em tres contos e quinhentos mil réis (3:500$) ; terreno á mesma rua D. Feliciana n. 198, antigo numero 170, tendo de frente 17m,90 e de fundo 36m,75, todo fechado, precisando de aterro, avaliado em quatro contos de réis (4:000$) ; predio assobradado na estação da Piedade, Estrada de Ferro Central do Brazil, á rua Gomes Serpa que mede de frente 4m,75 e de fundo 12m,40, de pedra, cal e tijolo, com duas janellas na frente e duas ditas e uma porta do lado, com portadas de madeira, dividida em duas salas e dous quartos, tudo forrado e assoalhado, edificado em um terreno que mede de frente 44 m e fundos até á rua Moura, parte fechado por cerca de moirões e varas, parte por cerca de espinhos e parte aberto, avaliado em tres contos de réis (3:000$) ; moveis : um sofá austriaco e seis cadeiras tambem austriacas, dous consolos, uma cama de ferro, uma mesa de pinho, dous bancos compridos, um lavatorio de ferro e bacia, avaliados estes moveis em sessenta mil réis (60$). Importa a presente avaliação em dez contos quinhentos e sessenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo trará á publico prégão de venda e arrematação a quem maior lanco offerecer acima da avaliação. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de julho de 1904. E eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subscrevi. —*Nestor Meira.*

14ª Pretoria

De citação aos réos Joaquim Peixoto Guimarães, Octavio Guisante e José Luiz Gomes com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, que por denuncia do Dr. P. P. 6º adjunto(s) estão sendo processados como incursos no art. 303 do Codigo Penal, os réos Joaquim Peixoto Guimarães, Octavio Guisante e José Luiz Gomes, e, como apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possivel intimar-se os ditos réos, pelo presente os intimo a comparecerem neste juizo, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste, afim de verem-se processar e afinal encerrado o respectivo summario ver em-se julgar pela junta correccional, tudo sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias deste juizo, teem logar nos dias uteis ás 11 horas da manhã e as juntas correccionaes ás quartas-feiras, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos réos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria aos 18 de julho de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão o subscrevi.—*João Buarque de Lima.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	11 61/64	11 27/32
» Paris	798	80[illegible]
» Hamburgo	984	998
» Italia	—	[illegible]
» Portugal	—	567
» Nova-York	—	4$184
Libra esterlina, em moeda		20$450
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$272

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

[illegible]

Apolices geraes de 5 %, miudas	970$000
Ditas Idem, idem, 1:000$	985$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.	988$000
Ditas idem idem de 1897, port	[illegible]
Ditas idem, idem de 1897 nom.	1:0[illegible]5$000
Ditas idem, idem de 1903, port.	[illegible]
[illegible]	[illegible]2 500
Ditas de 3 %, inscripções nom.	921$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.	765$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$ 4 %, port.	57$[illegible]0
Banco da Republica do Brazil	[illegible]$[illegible]0
Dito Commercial do Rio de Janeiro	[illegible]$000
Comp. Carris Urbanos	16[illegible]$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	200$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	230$000
Dita Docas de Santos	320$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana 1ª serie	90$[illegible]50
Dit[illegible] de 100$	[illegible]7$[illegible]0
Ditas da Comp. Carris Urbanos de 20[illegible]	19[illegible]$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, [illegible]	20[illegible]
500 acções da Comp. Viação Ferrea Sapucahy, c/c 30 dias	20$000

Secretaria da Camara Syndical, 21 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE JULHO DE 1904

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 360 a 380 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 310 a 320 réis por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco, 280 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 390 a 420 réis por kilo.

Dito crystal amarello, de Campos, 350 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 340 réis por kilo.

Dito mascavo, de Maceió, 280 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 300 réis por kilo.

Breu americano, lettra G, 21$000 por 280 libras.

Breu americano, lettra K, 24$ por 280 libras.

Café 7$100 a 8$500 por arroba.

Farelo do Moinho Fluminense, 2$750 por 38 kilos.

Milho branco, 5$500 por 62 kilos.

Sebo do Guarabym, 620 réis por kilo.

COTAÇÕES DO DIA 20 DE JULHO DE 1904

Assucar branco crystal, da Bahia, 410 réis por kilo.

Assucar somenos, de Pernambuco, 330 réis por kilo.

Assucar mascavinho, de Pernambuco, 305 a 330 réis por kilo.

Assucar mascavo, de Pernambuco, 280 réis por kilo.

Assucar mascavo, de Sergipe, 300 réis por kilo.

Alpiste do Rio da Prata, 550 réis por kilo.

Café, 10$ a 10$500 a arroba.

Kerozene, marca Devoes Brilhante, 9$000 por caixa.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia de Obras Publicas e Emprezas do Estado de Minas Geraes

(2ª convocação)

Não se tendo reunido numero legal dos senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria convocada para o dia 16, novamente os convido para se reunirem na sala do 1º andar da casa á rua do Hospicio n. 24, á 1 hora da tarde do dia 23 do [illegible] na [illegible] assembléa [illegible]

Rio de Janeiro, [illegible] de julho de 1904.—[illegible] director [illegible]. (*

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo, no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 2 de julho de 1899, devem os mutuarios vir receber [illegible] respectivos saldos [illegible] de [illegible] corrente mez, correspondentes ás cautelas ns. 2.351, 2.3[illegible]8, 2.611, 2.6[illegible]1, 2.622, 2.759, 2.[illegible]2, 2.9[illegible]6, 2.97[illegible], 3.017, 3.096, 3.1[illegible], 3.2[illegible]8, 3.3[illegible]2, 3.529, 3.517, 3.727, 3.828, 3.872, 4.000, 4.020, 4.039, 4.133, 4.154, 4.[illegible], 4.287, 4.3[illegible]1, 4.454, 4.546, 4.5[illegible], 4.7[illegible], 4.[illegible]47, 4.[illegible], [illegible], [illegible], [illegible], 5.133, 5.112 e 5.260.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.* (*

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 27 do corrente á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até [illegible] de setembro de 1904, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores ou reformarem seus contratos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.—O gerente, *Magalhães Castro Sobrinho.*

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem á assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para tratar dos assumptos para que foi feita a primeira convocação e que são os seguintes:

1º, novo emprestimo por *debentures* para conversão do actual e outros fins;

2º, reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.—*Arthur Getulio das Neves*, presidente da companhia.

Sociedade em commandita por acções M. Le Tellier & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Os Srs. subscriptores do capital são convidados a reunir-se em assembléa geral para constituição definitiva da sociedade, no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sala da frente da casa n. 34 da rua da Alfandega.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904.—*M. Le Tellier.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

	Preço
Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904	[illegible]
Regulamento Sanitario, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro de 1904	[illegible]
Regulamento das Companhias de seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903	[illegible]
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904	[illegible]
Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904	[illegible]
Regulamento do Sello—1900, decreto n. 3.5[illegible]4, de 22 de Janeiro de 1900	[illegible]
Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900	[illegible]
Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900	[illegible]
Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904	[illegible]
Regulamento para o Consumo de Vinho, decreto n. 2.791, de 13 de janeiro de 1898	[illegible]
Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901	[illegible]
Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887	[illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 169 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 23 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.252, que publica a adhesão das Colonias do Transvaal e do Rio Orange á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo.

Decreto n. 5.253, que crêa um consulado na Republica do Panamá.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria do Rio de Janeiro—Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral extraordinaria da Empreza de Vapores «Idalina» — Collegio Diocesano de S. José, rectificação.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.252—DE 20 DE JULHO DE 1904

Publica a adhesão das Colonias do Transvaal e do Rio Orange á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão das Colonias do Transvaal e do Rio Orange á Convenção Telegraphica Internacional de S. Petersburgo, de 22 de julho de 1875, segundo communicou a Legação de Sua Magestade Britannica ao Ministerio das Relações Exteriores, por nota de 24 de maio proximo passado, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

Traducção.

Petropolis, 24 de maio de 1904.

Sr. Ministro — De conformidade com o art. XVIII da Convenção Telegraphica Internacional, e em cumprimento de ordem do meu Governo, tenho a honra de notificar a V. Ex. que as Colonias do Transvaal e do Rio Orange adheriram á referida Convenção. Essas colonias ficam comprehendidas respectivamente nas quarta e sexta classes dos Estados que contribuem para as despezas da Repartição Internacional, de accordo com o art. LXXXII do Regulamento da Convenção, sendo de nove shillings e seis pence a equivalencia do franco na circulação monetaria local.

A accessão das colonias começará a vigorar desde 1 de julho de 1904.

As taxas terminaes e de transito serão notificadas por intermedio da Repartição Telegraphica Internacional.

Aproveito a opportunidade, Sr. Ministro, para renovar a V. Ex. as seguranças de minha alta consideração. — *Henry Nevill Dering.*

S. Ex. o Sr. Paranhos do Rio-Branco.

DECRETO N. 5.253—DE 21 DE JULHO DE 1904

Crea um consulado na Republica do Panamá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização que lhe é concedida pelo art. 3º da lei n. 322, de 8 de novembro de 1895, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado na cidade de Panamá, com jurisdicção em toda a Republica do mesmo nome.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 21 do corrente:

Foi exonerado o Sr. Ramon Arias Feraud do cargo de consul sem vencimentos na Republica de Colombia.

Foram nomeados:

O Sr. Ramon Arias Feraud consul sem vencimentos na cidade de Panamá, com jurisdicção em toda a Republica do mesmo nome e o Sr. Luiz Halberstadt consul geral, sem vencimentos, na Republica de Colombia, com residencia em Bogotá.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 22 do corrente, foi aposentado José Theotonio Dias, no logar de amanuense da Administração dos Correios do Estado de Goyaz, ficando de nenhum effeito o decreto que o aposentou em 24 de janeiro de 1898.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de julho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os adeantamentos:

De 130:249$571 ao inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella para pagamento do pessoal subalterno;

De 1:500$ ao thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados.

Os pagamentos:

De 13:951$067, fornecimentos á Casa de Detenção em maio ultimo;

De 19:824$660, passagens concedidas pela Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor a retirantes do Estado do Rio Grande do Norte;

De 6:843$333, alugueis de predios occupados por estações e postos policiaes em junho findo;

De 107$, objectos de expediente fornecidos á Côrte de Appellação em maio ultimo.

—Autorizou-se o juiz dos Feitos da Saude Publica a mandar publicar exclusivamente no *Diario Official* os editaes de citação e praças.

— Recommendou-se ao engenheiro das obras deste ministerio que apresente orçamento de todas as obras necessarias ao estabelecimento de depositos de agua nas repartições subordinadas.

— Prorogou-se, por 30 dias, o prazo fixado para que o almoxarife do Lazareto da Ilha Grande preste a fiança de que trata o aviso de 27 de abril ultimo.

Expediente de 21 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Ceará a conceder guia de mudança para a Capital do Estado do Amazonas, onde pretende fixar residencia, ao capitão cirurgião do 1º batalhão de artilharia de posição na Capital daquelle Estado Julio Carlos de Miranda.

—Concederam-se:

Ao escrivão da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal Procopio Gomes Cabral Velho tres mezes de licença para tratar de sua saude;

Ao alferes Bento de Siqueira, do 7º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, dispensa do lapso de tempo decorrido para prestar o necessario compromisso e assumir o exercicio do posto.— Remetteu-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

—Remetteram-se:

Ao commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro sete patentes de officiaes da mesma milicia;

Ao commandante superior interino no Estado de Minas Geraes as patentes dos tenentes Antonio Francisco Junqueira Junior e Alcides Francisco de Castro Junqueira;

Ao commandante da 107ª brigada de infantaria na comarca de S. Sebastião do Paraizo, no dito Estado, cinco patentes de officiaes da mencionada comarca;

Ao commandante da 171ª brigada de infantaria na comarca de Baependy, no referido Estado, a patente do capitão Antonio Pinto de Oliveira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904.

Tendo o capitão-cirurgião do 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da Capital desse Estado Julio Carlos de Miranda se apresentado ao coronel commandante superior interino da mesma milicia no Estado do Amazonas com uma guia de seis mezes de licença, expedida por esse commando, e sendo isso contrario ao disposto no art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, que só permitte aos commandantes superiores conceder licença por tempo não excedente do quatro mezes para ser gosada dentro do territorio do respectivo Estado, resolvi annullar aquelle acto e chamar a vossa attenção para o alludido artigo, o que vos communico para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra*. — Sr. coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Ceará.

Requerimentos despachados

Adalberto Augusto da Motta Andrade. — Compareça nesta directoria.

João Geraldo Domingues Ribeiro. — Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 22:503$, de passagens concedidas pelo Novo Lloyd a retirantes dos Estados flagellados pela secca;

De 245$500, de livros e objectos de expediente fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica.

— Requisitou-se o adeantamento de 4:048$710 ao agente do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos.

Expediente de 22 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Recommendou-se:

Aos delegados de saude que providenciem no sentido de, para uniformidade dos serviços das delegacias de saude, serem observadas as seguintes disposições:

1ª, as visitas de policia sanitaria serão contadas pelo numero de boletins sanitarios entregues;

2ª, a entrega destes se fará, nos casos de habitação collectiva, aos encarregados das mesmas;

3ª, as visitas de vigilancia sanitaria serão contadas por domicilio, exceptuando-se as casas de commodos, que, para esse fim, deverão figurar por predio.

Ao delegado do 9º districto sanitario que mande effectuar rigorosa visita de policia e vigilancia sanitaria no predio da rua Vinte e Quatro de Maio n. 12.

—Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Guerra para que seja reformado o predio onde está funccionando o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para que seja augmentado o abastecimento de agua fornecida ao Hospital de S. Sebastião; [illegible]

Do inspector geral das Obras Publicas para que seja augmentado o abastecimento de agua dos predios da rua Dezoito de Outubro, na Tijuca.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro os papeis relativos ao concurso para preenchimento de tres logares de engenheiros sanitarios, em que foram classificados os candidatos Domingos José da Silva Cunha, Theodorico Rodrigues da Costa e Angelo Punaro Baratta;

Ao director geral da Contabilidade as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria do serviço de Isolamento e Desinfecção, na importancia de 43:754$344, relativas ao mez de junho findo; as contas dos fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em maio findo, na importancia de 20:980$148; a conta de J. Rodrigues & Comp., na importancia de 43$; a relação de contas dos fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em junho ultimo, na importancia de 1:893$160; a folha de pagamento das diarias da tripolação da lancha empregada no serviço extraordinario nocturno em junho ultimo, na importancia de 482$, e a conta de fornecimento feito ao Lazareto da Ilha Grande em abril findo por A. Beral, na importancia de 192$000.

—Agradeceram-se aos agentes da *The Royal Mail Steam Packet Company* as providencias tomadas para que fossem embarcados no vapor *Clyde* os volumes destinados á Inspectoria de Hygeine do Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 21

Primeiro-tenente Prudencio de Mendonça Suzano Brandão, 4ª delegacia. — Relevo a multa á vista das informações dadas pelo Dr. delegado de saude.

Georg Naglic, 4ª delegacia. — Relevo a multa imposta.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 22 do corrente:

Foram transferidos os inspectores seccionaes Armando Salles, da 15ª circumscripção para a 16ª, e, desta para aquella, Manoel Alves Guimarães Cotia;

Os inspectores seccionaes João Monteiro Duarte, da 6ª circumscripção urbana para a 11ª, e, desta para aquella, Francisco Antonio Nigro.

Foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro o cidadão João de Souza Alves.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Albano de Souza, reclamando contra a classificação dada pela alfandega desta Capital a varias mercadorias submettidas a despacho. — Venha em grão de recurso, regularmente interposto.

Companhia Manganez Queluz de Minas, pedindo isenção de direitos para material importado da Europa. — Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para certificar, nos termos do parecer, correndo quaesquer despezas por conta da supplicante.

Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, pedindo para prestar fiança do cargo de escrivão da Collectoria de Barra Mansa. — Lavre-se o respectivo termo de fiança, nos termos do parecer. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e, opportunamente, dê-se conhecimento á Caixa Economica e Directoria das Rendas.

Camara Municipal de Petropolis, pedindo isenção de direitos para material importado com destino á illuminação electrica. — Disigno o engenheiro José Lopes de Castro Junior para examinar o material, nos termos do parecer, correndo quaesquer despezas por conta da requerente.

Jordão de Freitas Leão, da cidade de Uruguayana, reclamando contra a cobrança da taxa de registro a que foi sujeito o seu escriptorio de consignações. — Este Ministerio só poderá tomar conhecimento da reclamação do requerente em grão de recurso, regularmente interposto.

Tenente-coronel Antonio Vieira Arêas Junior, pedindo pagamento de divida de exercicios findos. — De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Relacione-se a divida liquida da parte prescripta.

Mauricio Israelson, pedindo uma certidão. — A certidão não póde ser passada, á vista do parecer da Directoria do Expediente.

Provedor da Santa Casa de Misericordia, pedindo entrega de quotas do beneficio de loterias a que tem direito o estabelecimento. — Deferido, para o fim de ser entregue a quota a que tiver direito no 2º trimestre findo.

Cassiano Caxias dos Santos, pedindo por aforamento um terreno devoluto da fazenda de Santa Cruz. — De accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas, concedo, lavrando-se a respectiva carta de aforamento.

Tasso Rodrigues de Souza, pedindo entrega de um documento. — Nada ha que deferir, á vista do parecer.

Raymundo C. Pereira Rego, ex-3º escripturario do Thesouro Federal, pedindo relevação da pena em que incorreu pela falta de pagamento de contribuições do montepio. — Indeferido.

Preiss. Haussler & Comp., pedindo para pagarem na alfandega, em moedas de nickel, os direitos sobre mercadorias que importarem. — Indeferido.

José Thomaz de Oliveira, como procurador dos herdeiros do Dr. Braz Valentim Dias, pedindo cumprimento de um alvará, para entrega de apolices. — Cumpra-se alvará, entregando-se aos herdeiros do Dr. Braz Valentim Dias ou aos seus procuradores legalmente constituidos as 18 apolices de 1:000$ em substituição da cautela n. 96, do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, de fls. 2; assim como os respectivos juros, do accordo com os pareceres das Directoria da Contabilidade e Contencioso do Thesouro Federal, de fls. 8 e 9.

Anna Catharina Santarom Fogaça, pedindo, para sua residencia, uma das casas pertencentes ao Ministerio da Fazenda. — Indeferido.

Brasilianisch Bank für Deutschland, pedindo permissão para que Cmok Schrader

& Comp., do Pará, possam emittir vales-ouro.—Deferido. Lavre-se termo na Directoria do Contencioso e communique-se por telegramma á Delegacia Fiscal no Pará, confirmando-se por portaria.

—Pelo Sr. director :

José Antonio de Carvalho Junior, pedindo uma certidão.—Dê-se a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 329—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Leopoldina Railway Company Limited*, resolveu, por despacho de 15 do corrente, conceder isenção de direitos de expediente, de accordo com o disposto no art. 2°, § 22, combinado com o art. 5° das Preliminares da Tarifa, para o material constante da relação que acompanhou o officio a esta directoria n. 292, de 28 de junho proximo findo.

N. 330—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, proferido sobre o relatorio apresentado pelo zelador dos proprios nacionaes acerca da commissão que desempenhou em Itabapoana, relativamente á extracção de areias monazíticas de terrenos do dominio da União, resolveu recommendar-vos não permittaes a exportação de taes areias vindas daquella localidade; bem assim mandeis proceder á rigorosa busca em todas as embarcações entradas neste porto e procedentes de S. João da Barra, e apprehender as areias que forem encontradas.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de abril ultimo, proferido sobre o objecto do officio da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, n. 47, de 9 de julho de 1901, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir titulos substitutivos dos seguintes pertencentes ao espolio do monsenhor Hypolito Gomes Brazil e que se extraviaram, a saber: apolices do valor nominal de 1:000$ do juro antigo de 6 % ao anno, de ns. 9.937, 10.006, 10.007, 10.008 e 10.455, da emissão de 1838; 19.976, da emissão de 1842; ns. 122.653, 122.654 e 122.655, da de 1868; ns. 212.586 a 212.592, 220.587 e 220.588, da de 1870; e 245.065, da de 1876, do valor nominal de 200$, do mesmo juro, e da emissão de 1867, ns. 746, 747, 748, 749, 762 e 763, e uma cautela sob n. 123 do valor de 5:000$000.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 60—Em resposta ao vosso officio n. 91, de 7 de junho ultimo, com o qual transmittistes os processos relativos ás questões suscitadas na alfandega desse Estado, no periodo de janeiro a abril proximos findos, sobre classificação de mercadorias, declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, que as amostras que acompanharam aquelle officio e ora vos são devolvidas devem ser classificadas de accordo com o parecer do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que vos envio a inclusa cópia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 73 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Amazon Telegraph Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 53, de 6 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado, livre de direitos, na alfandega desse Estado, de conformidade com a clausula 10ª do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, o material constante das inclusas relações e que a requerente pretende importar com destino ás suas estações nesse Estado e no do Amazonas.

N. 74 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o secretario da Instrucção Publica do governo desse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 56, de 9 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 2°, § 35, combinado com o art. 5° das Preliminares da Tarifa, para os objectos constantes da inclusa relação e que o referido governo pretende importar com destino aos grupos escolares do mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 50—Em resposta ao vosso officio n. 28, de 28 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho proximo findo, que em cumprimento da ordem desta directoria n. 23, do mez anterior, deve o fiador de Modesto Polydoro, thesoureiro dessa repartição, por si ou por procurador investido dos necessarios poderes, assignar novo termo de fiança em additamento ao de 26 de novembro do anno passado, pelo qual se obrigue como fiador e principal pagador por todo e qualquer alcance em que for encontrado o mesmo thesoureiro ou seus fieis, desde que entrou no exercicio do cargo e até o limite da respectiva fiança, ficando salvos os direitos da Fazenda sobre os bens do afiançado e não sobre os do fiador, porquanto este sómente responde perante a mesma Fazenda com o immovel ou immoveis cuja hypotheca tiver sido devidamente especializada e inscripta.

Na fórma do citado despacho, cumpre a essa delegacia suspender do exercicio do cargo o dito thesoureiro até a prestação de nova fiança e designar um empregado para substituil-o, caso o referido fiador se recuse a assignar o novo termo nas condições acima estabelecidas.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 512, de 30 de junho ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2° das Preliminares da Tarifa, do seguinte material, importado por intermedio da firma Mellemann & Filho, dessa praça, e destinado á commissão de melhoramentos dos portos desse Estado: seis arcatruzes para a draga *Lauro Müller*, um tambor sextavado de ferro para a extremidade inferior da lança da mesma draga, cem metros de corrente de tres quartos para o ferro de prôa e 300 kilos de rebites de ferro de 1/2 × 1 para cravação.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 210 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 159, de 29 de julho de 1903, e interposto por Serrenner Bülon & Comp. da decisão do inspector da Alfandega de Santos mandando classificar como—betume não especificado—dataxa de 100 réis por kilogramma, do artigo 621 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 17.695 daquello anno como—pixe de carvão de pedra, para pagamento da taxa de 20 réis do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 4 de abril ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso por ter sido bem classificada pela referida alfandega a mercadoria em questão.

N. 211— De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de abril proximo findo, exarado em vosso officio n. 95, de 21 de março anterior, com que submettestes á approvação do Thesouro a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que teem de compor as commissões arbitraes da alfandega desse Estado, durante o corrente anno, recommendo-vos providencieis para que, em substituição daquella, seja organizada outra, na qual se eleve a seis o numero de conferentes.

N. 212 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio dessa delegacia, n. 203, de 3 de agosto de 1902, e em que o vosso antecessor recorre da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto, para essa repartição, por Luiz Alegrette, commerciante estabelecido em S. José do Rio Pardo, do acto do respectivo collector, que, á vista do auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1.900, lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Sattamini de Oliveira, lhe impoz a multa de 500$, do art. 27, lettra *e* do mesmo regulamento, resolveu, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, annullar o alludido processo, por isso que nos termos do art. 12, paragrapho unico, do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o auto que lhe serviu de base não podia ser tomado em consideração.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1904

José Leuzinger.—Restitua-se a quantia de 72$, solicitando-se credito.

Manoel Gonçalves.—Corrija-se a classificação.

Dr. Henrique Toledo Dodsworth.—Archive-se.

Fernandes Vasques.—Prove o allegado.

Gonzaga Sá & Comp.—Indeferido quanto á segunda parte.

Soares & Peixoto.—Exonere-se do pagamento da 2ª prestação.

Manoel da Silva Velloso.—Indeferido.

Genero Dias & Comp.—Averbe-se a mudança.

M. da Fonseca.—Idem.

Teixeira & Estrella.—Idem.

D. Maria das Dores Goulart de Salles.—Transfira-se, pagando a multa de 20$000.

Bragança Sá & Comp.—Transfira-se.

José de Magalhães Bastos.—Idem.

João Francisco da Costa.—Idem.

João Rodrigues Martins.—Idem.

João Antonio Vieira Lima.—Idem.

Lopes & Barbeito.—Idem.

Fernandes Rodrigues.—Idem.

D. Rita Guilhermina dos Reis Costa.—Idem.

Gallo & Silva.—Idem.

Maia & Calheiros.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Caixa da Amortização

Demonstração das notas recebidas das diversas repartições, trocadas por moeda de nickel, de accordo com a circular de 20 de dezembro de 1901

DATA — Anno	DATA — Mez	DATA — Dia	NUMERO DO OFFICIO	PROCEDENCIA	IMPORTANCIA DA REMESSA	IMPORTANCIA EM NOTAS — Do Governo	IMPORTANCIA EM NOTAS — Bancaria	DIFFERENÇA — Para mais	DIFFERENÇA — Para menos	LIQUIDO EM NOTAS — Do Governo	LIQUIDO EM NOTAS — Bancaria	LIQUIDO DA REMESSA
1904	Abril	8	Guia	Casa da Moeda.......	8:496$000	8:496$000	—	—	—	8:496$000	—	8:495$000
»	Março	23	44	Parahyba...........	1:240$000	1:240$000	—	—	—	1:240$000	—	1:240$000
»	»	24	6	Pernambuco.........	13:200$000	—	13:200$000	—	—	—	13:200$000	13:200$000
»	Abril	18	Guia	Casa da Moeda.......	7:062$000	7:062$000	—	—	—	7:062$000	—	7:062$000
»	Março	29	131	Minas Geraes........	14:114$500	14:114$500	—	—	—	14:114$500	—	14:114$500
»	»	23	59	Matto Grosso........	3:668$000	3:668$000	—	—	—	3:668$000	—	3:668$000
»	»	30	6	Rio Grande do Norte.	6:000$000	5:460$000	540$000	—	—	5:460$000	540$000	6:000$000
»	Maio	2	Guia	Casa da Moeda.......	4:050$000	4:050$000	—	—	—	4:050$000	—	4:050$000
»	Abril	22	62	Parahyba...........	585$000	585$000	—	—	—	585$000	—	585$000
»	Maio	17	Guia	Casa da Moeda.......	3:780$000	3:780$000	—	—	—	3:780$000	—	3:780$000
»	Abril	25	115	Parahyba (Alfandga).	11:200$000	11:200$000	—	—	—	11:200$000	—	11:200$000
»	Maio	7	85	Paraná.............	5:000$000	5:000$000	—	—	—	5:000$000	—	5:000$000
»	»	26	20	Espirito Santo......	1:920$500	1:920$500	—	—	—	1:920$500	—	1:920$500
»	»	28	15	Bahia..............	41:600$000	40:100$000	1:500$000	—	—	40:100$000	1:500$000	44:600$000
»	»	31	Guia 7	Casa da Moeda.......	5:462$000	5:462$000	—	—	—	5:462$000	—	5:462$000
»	»	27	10	Rio Grande de Norte.	9:620$000	8:640$000	980$000	—	—	8:640$000	980$000	9:620$000
»	»	28	95	Parahyba...........	335$000	335$000	—	—	—	335$000	—	335$000
»	»	23	239	Minas Geraes........	400$000	400$000	—	—	—	400$000	—	400$000
»	Junho	3	5	Sergipe............	17:000$000	—	17:000$000	—	—	—	17:000$000	17:000$000
»	»	16	Guia	Casa da Moeda.......	11:900$000	11:900$000	—	—	—	11:900$000	—	11:900$000
»	Maio	23	72	Ceará..............	25:000$000	24:690$000	310$000	—	—	24:690$000	310$000	25:000$000
					194:633$000	158:103$000	36:530$000			158:103$000	36:530$000	194:633$000

Secção do papel-moeda, 15 de julho de 1904.— Servindo de chefe de secção, *João Antonio de Queiroga Rosa.*

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 20 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Por conta da verba—Fretes, etc.—do orçamento em vigor, quota—Pessoal— seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 3:500$, que deverá ser posto na Alfandega de Uruguayana ás ordens do commando da flotilha do Alto Uruguay, para occorrer ao pagamento de passagens de officiaes e praças da mesma flotilha (aviso n. 1.269).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.270) e á Contadoria (aviso n. 1.271);

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Pará o credito de 497$760, por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento do soldo e ração do marinheiro de 2ª classe, invalido, Antonio da Silva, residente no mesmo Estado, durante os mezes de janeiro a dezembro proximo vindouro (aviso n. 1.272). - Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (avisos ns. 1.273 e 1.274);

No Thesouro Federal sejam pagas as dividas de exercicios findos na importancia total de 543$454, de que são credores o ex-soldado Nelson Adenarim, sargento Rufino de Souza e os marinheiros João Marcellino e Casimiro de Abreu (aviso n. 1.276);

Seja paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo na importancia de 1:567$, de que é credor o negociante José Hermida Pazos (aviso n. 1.277).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito de José Nestor Corrêa, Dolores Chaves, Josepha Maria da Conceição e José Ricardo, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Rio Caêté* e *Planeta*, em viagem de Belém a Manáos (aviso n. 1.278).

—Ao Quartel-General, declarando que resolveu deferir o requerimento de Mattoso Filho & Comp., pedindo que o pão pelos mesmos fornecido á divisão naval do Norte, no porto de Manáos, seja pago á razão de 900 réis por kilogramma, a partir de 1 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.279).—Communicou-se á Contadoria e á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas (avisos ns. 1.280 e 1.281.)

—A' Escola Naval, declarando, em referencia ao officio n. 198, de 20 do mez proximo passado, com o qual transmittis a esta Secretaria de Estado o requerimento do lente substituto Dr. Balthasar Bernardino Pereira, pedindo pagamento da gratificação addicional de 10 %, relativa ao periodo de 2 de janeiro de 1891 a 2 de dezembro de 1892, que o Sr. Ministro deu ao dito requerimento o seguinte despacho: Não póde ser attendido. A divida está prescripta, de accordo com o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851 (officio n. 1.275).

—Ao presidente do Estado do Ceará, agradecendo o offerecimento feito a este Ministerio de um exemplar da mensagem que apresentou á assembléa legislativa desse Estado por occasião de installar-se a sua sessão ordinaria (aviso n. 1.283).

—Ao Quartel General, autorizando a ma[ndar] dar entregar ao actual chefe de machinas [do] cruzador-torpedeiro *Tupy* os seguintes a[r]tigos, que foram encontrados, sem carga, [a] bordo do mesmo navio: Uma bomba port[a]til de pressão hydraulica; quatro molas [do] cylindro de baixa pressão; duas ditas de m[e]dia e duas de alta pressão, e bem assim d[e]clarando que, quanto aos sobresalentes [de] uma bomba do vaporizador, substituida p[ela] casa Lage & Irmãos, quando o referido na[vio] alli esteve em concerto, conforme consta [do] officio do respectivo commandante, n. [...] de 17 de agosto de 1903, determina que s[e] oite informações á dita casa sobre o desti[no] que tiveram (aviso n. 1.282).

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda, rogando p[ro]videncias afim de que:

Seja habilitada a Pagadoria da Marin[ha] pelo Thesouro Federal, com a quantia [de] 1.200:000$, constante do pedido que se remette, para pagamento de diversas d[es]pezas durante o proximo futuro mez [de] agosto, por conta do exercicio corrente (av[iso] n. 1.284).

A' Delegacia Fiscal no Estado do Am[azo]nas seja concedido, por conta das competen[tes] rubricas do orçamento em vigor, o credito [na] importancia de 23:160$150, para o pa[ga]mento de inferiores e praças do corp[o de] infantaria de marinha alli embarcados (a[viso] n. 1.285).—Communicou-se ao Quartel [Ge]neral e á Contadoria (officios ns. 1.2[86 e] 1.287).

Requerimento despachado

Dia 22 de julho de 1904

Primeiro sargento reformado Felinto Pereira da Silva.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 1.730 —12—7 ou 34:885$123, ao cambio de 11 29/32 á *Brazilian Contracts Corporation, Limited*, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 2.000).

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 120:000$ á Companhia Edificadora, idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.001);

De 1:759$410 a diversos, idem aos Telegraphos em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 692, aviso n. 2.002);

De 3:536$458, multa imposta ao Lloyd Brazileiro por não ter realizado a viagem da linha da Bahia no corrente mez (aviso n. 2.004);

De 4:359$375, idem, idem, idem, por não ter realizado a viagem da linha de Sergipe-Alagôas em 8 do corrente mez (aviso n. 2.005);

— Foram remettidos os documentos comprobatorios das despezas feitas pelo porteiro desta Secretaria de Estado por conta do adiantamento de 1:125$ que lhe foi feito por aviso n. 1.254, de 30 de abril ultimo (aviso n. 2.003).

Requerimento despachado

Dia 21 de julho de 1904

Alvaro Benjamin de Viveiros, dispensado do logar de praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia, pedindo lhe seja permittido continuar a contribuir para o montepio.— Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Leonardo de Carvalho, tres mezes de licença, em prorogação, com metade do ordenado, nos termos do art. 446, do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por acto de igual data e para identico fim, foram concedidos á adjunta da mesma repartição, D. Anna Augusta de Almeida Braga, noventa dias de licença, em prorogação, com metade do ordenado, na fórma do artigo citado.

Expediente de 22 de julho de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores remetteu-se o boletim das observações meteorologicas feitas no Observatorio do Rio de Janeiro, em junho ultimo, de accordo com o pedido da legação allemã.—Declarou-se ao inspector da Navegação subvencionada ter este Ministerio approvado a transferencia da viagem do paquete *Victoria*, na linha Sul-Rio Grande, de 9 para 13 do corrente e consentido na substituição do paquete *Rio Pardo*, da linha fluvial de Porto-Alegre, pelo paquete *Prudente de Moraes*, emquanto aquelle soffre os concertos de que carece.—

Remetteu-se ao mesmo inspector, para que se digne de informar, o officio da Directoria Geral dos Correios, consultando si a Companhia Novo Lloyd Brazileiro ou o particular que arrendou a Secção da Navegação Bahiana, está ou não sujeito á multa, por deixar de effectuar regularmente as viagens obrigadas por força dos respectivos Estatutos.

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso n. 53, de 15 do mez findo, que acompanhou o officio n. 2.066, de 10 do mesmo mez, do chefe do Estado-Maior do Exercito e demais papeis relativos ás condições em que 150 praças do Exercito viajaram da Bahia para Manáos, a bordo do paquete *Espirito Santo*, da Companhia Novo Lloyd Brasileiro, que o facto acima alludido proveiu da necessidade de serem transportados a bordo dos vapores daquella Companhia numerosos grupos de emigrantes flagellados pela secca.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra a copia dos assentamentos do capitão do corpo do estado-maior do Exercito Olavo Manoel Corrêa, durante o tempo em que serviu na Repartição Geral dos Telegraphos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 22 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o amanuense Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 938—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellantes, Manoel Malaquias de Oliveira e José Severino Antonio Fernandes; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.746 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.543 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 2.668 e 2.786—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civeis

N. 2.968 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.802 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

Ns. 974, 991 e 1.024—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.018—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 985 e 999 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Ns. 965 e 1.000—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Embargos remettidos

N. 3.058—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 982 e 984.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.888, de 9 do corrente, pagamento de 261$976 a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 1.903, de 12 do corrente, idem de 31$500 a Luiz Macedo, idem á Directoria Geral de Estatistica, em maio ultimo;

N. 1.901, da mesma data, idem de 52$700 ao mesmo, idem idem, idem;

N. 1.902, da mesma data, idem de 19$600 ao mesmo, idem idem, idem;

N. 1.904, da mesma data, idem de 48$500 a João Sala, idem ao Jardim Botanico, em maio ultimo;

N. 1.898, de 11 do corrente, idem de 1:578$300 a Antonio Augusto Ferreira, de fornecimentos á hospedaria de immigrantes, de janeiro a abril ultimos;

N. 1.897, da mesma data, idem de 3:558$740 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, em abril ultimo;

N. 1.893, da mesma data, idem de 1:200$000 a D. Cecilia Rosa de Souza, de alugueis, relativos aos mezes de março a maio ultimos, do predio á rua Haddock Lobo n. 1 C, em que funcciona a succursal do Correio;

N. 1.889, de 9 do corrente, idem de 5:135$066 a Bherend Schmidt & Comp., do fornecimento de oleo á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 1.899, de 12 do corrente, idem de 48$000 a Gonçalves, Castro & Comp., de fornecimentos á hospedaria de immigrantes, em abril e maio ultimos;

N. 1.900, da mesma data, idem de 989$000 a Antonio Augusto Ferreira, de fornecimento de pão á mesma hospedaria, em maio ultimo;

N. 1.881, de 9 do corrente, idem de 1:160$000 á diversos, de trabalhos executados e alugueis de casa para á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 1.929, de 15 do corrente, idem de 500$0000 a Manoel Alves Branco, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 1.905, de 12 do corrente, idem de 160$500 á diversos, de fornecimentos ao Jardim Botanico, em maio ultimo;

N. 1.895, de 11 de junho, idem de 383$600, a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, em março ultimo;

N. 1.882, de 9 do corrente, idem de 184$850 a diversos, idem idem, nos mezes de março e abril ultimos;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.122, de 9 do corrente, pagamento de 249$900 ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção Desiderio Pagani, de despezas de prompto pagamento por elle effectuadas, em junho ultimo;

N. 2.071, de 6 do corrente, idem de 17:513$415 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico, em maio ultimo;

N. 2.146, de 11 do corrente, idem de 78:8$170, da folha de gratificações que competem a varios lentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 2.145, de 11 do corrente, idem de 5:968$ a Hiron Jacques, de trabalhos realizados com a installação da luz electrica no edificio do caes da Lapa;

N. 2.157, de 11 do corrente, idem de 10$ a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimento feito ao Museu Nacional, em maio ultimo;

N. 2.152, de 12 do corrente, idem de 121$100 á Casa de Correcção, de fornecimentos á Repartição da Policia, em junho ultimo;

N. 2.140, de 11 do corrente, idem de 25$ ao porteiro do Juizo Seccional Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, de despezas por elle feitas, no mez de junho ultimo, com o asseio do edificio onde funcciona o mesmo juizo;

N. 2.157, de 12 do corrente, credito de 1:140$740, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para occorrer á despeza da verba n. 29 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio corrente.

—Ministerio da Fazenda:

Officio, sem numero, da Associação Commercial do Rio de Janeiro, de 7 de junho, credito de 198:812$380, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, á disposição do Banco Alliança, para pagamento dos juros e amortização do emprestimo contrahido por aquella associação e garantido pelo Governo Federal, referente ao segundo semestre do corrente anno.

Requerimento de D. Adelaide Iracema Tupy Caldas de Almeida, credito de 720$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento á requerente das pensões conferidas no corrente exercicio.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Euclydes Feliciano de Mendonça, pagamento de 241$378, de juros do emprestimo do cofre dos orphãos;

De Arthur Leitão & Comp., idem de 4:751$140, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902;

De Nero Alvim Borges, idem de 214$, de differença de etapa vencida no anno de 1893.

De D. Joanna dos Santos Silvina, idem de 725$766, do funeral e montepio vencido de 7 de agosto a 31 de dezembro de 1903;

De Machado Leitão & Comp., idem de 3:254$900, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1901;

Dos mesmos, idem de 590$000, ao mesmo idem idem, em 1901 e 1902.

A cultura florestal — No importante relatorio apresentado ultimamente á assembléa geral de seus accionistas, a directoria da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes expõe os meios que tem empregado para desenvolver, nas regiões servidas por suas linhas, a cultura florestal, como uma das industrias mais remuneradoras que possam ser tentadas no Estado de S. Paulo.

Esses meios, de que lançou mão a directoria da grande empreza de viação paulista, consistem em distribuir a companhia, periodicamente, diversos premios pecuniarios, segundo as condições e nas épocas que serão opportunamente estabelecidas e annunciadas, pelos lavradores que se dedicarem á cultura florestal, especialmente das especies que se recommendam por sua applicação industrial, isto é, a obras de marcenaria, á construcção em geral, a dormentes e á lenha, dentro da faixa de seis kilometros de cada lado das linhas ferreas da companhia; e fundar um Horto Florestal em ponto conveniente, á margem da linha de bitola larga e nas proximidades de Jundiahy. Uma parte deste estabelecimento será destinada a grandes sementeiras e campo de cultura de mudas das melhores especies vegetaes, para serem distribuidas pelos lavradores, emquanto que na outra parte se procurará formar uma floresta composta das melhores arvores conhecidas no Estado de S. Paulo, no Brazil e no estrangeiro, as quaes constituirão padrões permanentes de cada especie, e de futuro fornecerão as sementes necessarias á renovação das sementeiras.

A companhia publicará e fará distribuir pelos lavradores instrucções praticas sobre as especies vegetaes mais recommendaveis para os fins que tem em vista, sua plantação, tratamento e côrte; tarifas de transporte, rendimento provavel da cultura florestal, etc.

Toda vez que se proporcionarem condições especialmente vantajosas, a companhia adquirirá terrenos á margem das suas linhas ferreas, para nelles estabelecer, por conta propria, a cultura florestal, que ficará nessa parte immediatamente a cargo do pessoal occupado na conservação da via permanente, visando por tal meio não só prover o custeio das linhas, como a valorisação das terras adjacentes ao leito das mesmas, e, consequentemente, á formação de futuro patrimonio economico.

Dando execução ao seu util programma, a directoria da importante empreza paulista já adquiriu nas proximidades de Jundiahy, á beira da linha, um terreno com uma area bastante importante e no qual trata de estabelecer o Horto Florestal, tendo nelle iniciado todos os trabalhos necessarios.

O viveiro desse estabelecimento, que occupa uma área de 5.000 metros quadrados, possue já exemplares de muitas plantas e 3.000 mudas das melhores madeiras, tanto indigenas como exoticas, para serem transplantadas na proxima primavera.

São dignos de elogios os intuitos da directoria da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, procurando incrementar uma industria completamente descurada em nosso paiz, onde localidades ha em que o clima tem sido completamente modificado pela devastação das mattas, tornando-se insalubres, e assim outras emprezas procurem imital-a, como tanto é necessario para o nosso progresso industrial e futura riqueza.

A soja do Japão—A soja (*soja hyspida*) é planta de paizes tropicaes; resiste perfeitamente ás seccas e póde, portanto, ser cultivada sem irrigação. E' dotada, além disso, de constituição robusta, resiste a todos os parasitas animaes e vegetaes que arruinam as culturas de favas, feijões e outras. O caule e as folhas avelludadas da soja não podem abrigar o piolho, que facilmente invade as folhas lisas da fava, nem os cryptogamos, que não vegetam na casca rude dessa leguminosa.

A principal variedade é a *soja d'Etamps* (amarella), mais precoce do que todas as outras. Semeia-se no mez de maio ou em setembro.

Requer terra profundamente lavrada. Os superphosphatos e o chlorureto de potassio, um mez antes da semeação, são de grandes vantagens para a sua boa cultura.

As vagens não são facilmente dehiscentes, não havendo, portanto, receio de se perderem os grãos na occasião da colheita.

Como planta alimenticia é de primeira ordem.

Em materias azotadas é quasi o duplo do valor da carne de vacca. Os japonezes fazem da soja toda a sorte de alimentos: o molho de soja é empregado para todas as comidas; o queijo tambem de soja é muito apreciado.

O Sr. Dr. Moura Brazil, nos dizem, já a tem cultivado em sua fazenda no Estado do Rio de Janeiro, com muita vantagem, aconselhando a sua cultura muito proveitosa.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapoan*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Canning*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 1[illegible] horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Moorisch Prince*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Assú*, para Pernambuco, Natal e Macáo, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *France*, para Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— Amanhã:

Pelo *Belem*, para Pernambuco, Ceará, Pará, Santarém, Itacoatiara e Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Equita*, para Barcellona, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Sicilia*, para Barcelona, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás [illegible] e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 21 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	[illegible]	COPACABANA	BOTAFOGO	[illegible]ÃO
	m/m	m/m	m/m	m/
Evaporação á sombra...	1.50	0.60	1.10	—
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura media de hontem...	19º.15	18º.50	18º.80	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de julho de 1904 (quinta-feira).

[illegible]	Horas	Barometro	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento		Estado do céu	Metéoros	Nebulosidade	[illegible] maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva	Duração do brilho solar
		mm	°	mm	%						°	°	°	mm	mm	h
	1	761 38	18.4	13.72	87 1	WSW	2									
	2	761 32	18.1	14.05	91.0	WSW	2									
	3	761 04	18.0	13.67	89.[illegible]	WSW	2									
	4	760 87	17.8	13 80	91.0	WSW	2									
	5	760.90	17.7	13 25	88.[illegible]	W	2									
	6	761 37	17.1	13.32	92.0	WSW	2									
Central	7	761.67	17.0	13.68	95.0	WSW	2	Claro	Orvalho abundante	0						
	8	761 72	16.9	13 44	94.0	WSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	0						
da	9	762 29	19.6	14.33	85.0	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue	0						
	10	762 47	20.6	14.41	80.0	NE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	0						
[illegible]	11	762.26	22 3	14.01	69.0	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0						
	12	761 52	21.6	13.80	72.0	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0						
da	13	760.82	21.2	13.72	73.2	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0				1.50		
	14	760.24	22 2	12.79	64.0	SSE	4	Muito bom		0						
S. Antonio	15	759.86	23.2	11.09	52.3	SSE	4	Muito bom		0						
	16	759 65	23 4	11.15	52.4	SSE	5	Claro		0						
	17	759 80	23.0	11.96	57.8	SSE	3	Claro		0						
	18	760 17	22.1	12 51	62 8	SE	3	Claro		0						
	19	760 42	21 5	13 86	72 4	ESE	3	Claro		0						
	20	760 84	20.6	14 09	78 0	ESE	3	Claro		0						
	21	761 01	20.1	13 58	77.7	ESE	2	Claro		0						
	22	760 99	19.5	13.65	81 0	NNW	2	Claro		0	23 5	23.3	16.3			9.11
	23	761.13	18 6	13.44	84.0	W	2	Claro		0						
	24	760 88	18.2	14.44	8[illegible].9	WNW	2	Claro		0						

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 37' 50" NW

Observações meteorologicas [illegible]

Á 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. tempo do Rio

Capital, 22 de julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	[illegible] DE	Estado atmospherico	[illegible]	Vento: Direcção	[illegible]	[illegible]	Temperatura [illegible]	Temperatura [illegible]	Temperatura média da noite	Chuva recebida hontem
			mm	%										
Belém														
[illegible]	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—										—
Fortaleza	763.19	27 2	22.19	83.0	Nublado	Muito bom	—	S	Fraco	Muito bom	29.3	21.6	25.45	
[illegible]	764.92	24.6	18 42	80.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Regular	Bom	26.1	20.3	23 20	5.00
[illegible]	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	ENE	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
[illegible]	763.68	22.8	18.05	88 6	Nublado	Incerto	Chuviscos	ES[illegible]	?	Variavel	26 1	20.8	23.45	—
[illegible]	768.91	22.6	14.95	73.2	Quasi nublado	Incerto	?	SSE	Regular	?	23.7	18.0	23.3[illegible]	—
[illegible]	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	SE	Regular	Variavel	—	—	—	—
[illegible]	766.85	23.6	17.80	82 2	Nublado	Incerto	Chuva	SSE	Fresco	Incerto	23.6	22.9	21 75	3.00
[illegible]ndina (Bahia)	765.10	23 9	16 89	77 0	Quasi limpo	Muito claro	—	SSE	Fraco	Muito bom	25.5	21.0	[illegible]3.25	
Salvador	760.58	25.0	17.12	72.6	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Muito fraco	Variavel	26.7	21.5	24.40	1.00
[illegible]														
[illegible]	768.00	21.2	15.64	83.4	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	25.4	16.0	20.70	—
[illegible]														
[illegible]	770.51	[illegible]6 9	10.85	75.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Muito fraco	Muito bom	23 2	12.8	18 00	—
[illegible]	768.18	19.[illegible]	13.23	80.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Bafagem	Claro	23.3	16.3	19 8[illegible]	—
[illegible]	768.74	12.0	7.95	76.0	Limpo	Muito bom	—	E	?	Muito bom	22.8	11.0	16 90	—
[illegible]	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	—	Calma	Variavel	—	—		—
[illegible]	7[illegible]6.14	15.5	10.31	77 6	Nublado	Bom	—	NE	Aragem	Bom	[illegible]0	5.5	13.25	—
[illegible] S.	763.95	17.8	13.93	92.0	Nublado	Pessimo	Nevoeiro baixo	N	Aragem	Bom	2[illegible]	17 4	19.70	—
[illegible]														
[illegible]	758.73	16.3	13.18	93.0	Nublado	Máo	Chuva forte	ESE	Muito fraco	Máo	19.3	15.6	17.55	4.00
[illegible] e														
[illegible]	762.28	16 0	12.79	94.7	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	E	Bafagem	Variavel	22 4	15.5	18.95	—
[illegible]														
[illegible]														
[illegible]														
[illegible] Aires														

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.
Em S. Salvador cahiram aguaceiros pesados hontem á tarde, chovendo á noite. Na manhã de hoje cahiram fortes aguaceiros.
Na Victoria cahiu um aguaceiro hontem á noite.
No Rio Grande cahiram aguaceiros na manhã de hontem, chuviscando ao anoitecer.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

[illegible]

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 21 de julho de 1904		4.051:714$443
Idem do dia 22.		
Em papel	189 009;369	
Em ouro .	70 133$566	259:142$935
		4.310 857$378
Em igual periodo de 1903 .		4.666:307$244

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 22 de julho da 1904.....	12 329$017
Idem dos dias 1 a 22	221:274$191
Em igual periodo de 1903	416:542$641

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 22 de julho de 1904

Interior		13:709$470
Consumo		
Fumo	1.[illegible]6$500	
Bebidas. .	2:380$600	
Phosphoros ...	2:200$000	
Calçado.......	1:340$000	
Perfumarias...	280$000	
Especialidades pharmaceuticas........	780$000	
Vinagre.......	291$200	
Chapéos.. . .	2:130$000	
Tecidos.......	5:642$000	
Bengalas......	70$000	
Registro.......	90$000	17:090$100
Extraordinaria		13:912$412
Renda com applicação especial		228$682
		44:940$664
Renda dos dias 1 a 21 de julho de 1904		1.432:169$191
		1.477:109$855
Renda de igual periodo de 1903.		1.462:475$237
Differença para mais.........		14:634$618

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

Para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas do concurso para o provimento de um dos logares de 3° official desta Secretaria deverão começar no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, no edificio do Externato do Gymnasio Nacional.

Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 22 de julho de 1904. — O director geral, *Canedo A. C. da Rosa.* (·

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das appellações crimes n. 982, appellantes, Manoel Monteiro da Encarnação e Manoel Ramos de Oliveira ; n. 984, appellante, Abrahão Lopes, appellada, a Justiça, terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 26 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de julho de 1904. — No impedimento do secretario, o amanuense, *Henrique Wanderley.*

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, finda esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 5ª delegacia de saude:

O proprietario do predio n. 198 da rua Barão de S. Felix, nas pessoas de seus procuradores Cunha, Osorio & Comp., residentes á rua do Mercado n. 35, multado em 200$, por não ter cumprido parte da intimação que lhe foi enviada e por elle aceita, para fazer melhoramentos no citado predio n. 198 da rua Barão de S. Felix, e tel-o alugado sem consentimento da mesma delegacia.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 40.

Praça da Republica ns. 63 e 63 sobrado, 65 loja, 65 loja, 65 sobrado, 67 e 69 lojas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904.—O secretario, *A. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo do 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio o terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 19 (predio).

Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).

Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 38 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904 —O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904 —O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 17 (2ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 28 des julho de 1904, ao meio-dia, se hão de arromatar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

VBC: 1 caixa n. 26, contendo 73 kilos cartazes ; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 28 de agosto de 1902.

Lote n. 2

CTC: 1 barril vasio quebrado.

MVC: 1 caixa n. 289, contendo frigideira de ferro batido simples, pesando bruto 82 kilos.

SMC: 1 barril vasio quebrado.

TBC: 3 ditos, idem.

MVC: 3 caixas, contendo papel hygienico pesando bruto 82 kilos ; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em de setembro de 1902.

MJC: 2 barris vasios quebrados.

SMC: 1 dito idem, idem.

Freire: 1 dito, idem, idem; vindos do Porto na barca portugueza *Oriente*, descarregados em 24 de setembro de 1902.

Lote n. 3

AAB: 1 amarrado n. 226, de pedras-marmore quebradas.

MAC: 1 barril de quinto, vasio.

100 (em um quadrangulo)—C—B—H—M: 1 caixa n. 488, contendo cevada torrefacta, pesando liquido 148 kilos.

ELSR—APS: 1 caixa contendo uma pedra para philtro, quebrada; tudo vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregado em 9 de novembro de 1902.

Lote n. 4

150 (em um triangulo)—A—S— 1 caixa n. 2, contendo estampas para brinquedos, pesando bruto 240 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Norderney*, descarregada em 9 de dezembro de 1902.

Lote n. 5

AO (em um quadrangulo, atravessados por uma setta): 9 barris, vasios.

DP Barquinha: 3 ditos, idem.

Figueiredo: 2 ditos, idem.

GAC: 3 ditos, idem.

HSC: 1 caixa, contendo obras de estanho simples, pesando bruto 12 kilos.

JJGC: 1 barril, vasio.

PC: 12 ditos, vasios; tudo vindo de Bremen, no vapor allemão *Norderney*, descarregados em 10 de dezembro de 1902.

Lote n. 6

Werneck: 1 barrica n. 36,395, contendo phosphato de cal, pesando liquido 20 kilos; vinda, de Bremen no vapor allemão *Norderney*, descarregada em 13 de dezembro de 1902.

Lote n. 7

JJGC: 1 barril de quinto, vasio.

TBC: 7 ditos de dito, idem.

SRN: 3 ditos de dito, idem.

FRF: 1 dito de dito, idem.

MC: 1 dito de dito, idem; vindos do Havre, no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregados em 20 de fevereiro de 1903.

PC: 1 dito de quinto, vasio; vindo de Bremen, vopor allemão *Wettemberg*, descarregado em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 8

JCC: 1 caixa n. 219, contendo caixas de papelão para perfumarias, pesando 44 kilos; cartão em branco cortado, pesando 4.670 grammas; vinda de Bremen, no vapor allemão *Wettemberg*, descarregada em 14 de fevereiro de 1903.

Lote n. 9

O—G—G: 1 caixa n. 541, contendo vasos de barro, para cima de mesa, pesando bruto 13 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 5 de janeiro de 1903.

Lote n. 10

Mourão: 2 barris vasios.

CTC: 2 ditos idem.

Domingos Guimarães: 1 caixa n. 1.470, contendo caixas de papelão, vasias, grandes, para chapéos e semelhantes, pesando bruto 12 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

J—R—C—C: 1 caixa n. 5.469, contendo 4 facas com cabo de metal branco, 12 colheres e 10 garfos de metal branco, pesando .250 grammas.

Camillo Mourão: 12 barris vasios; tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marques Silva: 1 barril inteiro, armado e vasio.

Lote n. 12

MJF—PA: 1 caixa n. 559, contendo perfumarias pesando bruto 21.500 grammas; vinda do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregada em 27 de janeiro de 1903.

Lote n. 13

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 474, contendo toucas de lã de ponto de malha, pesando nos cartões 55 kilos.

Idem: 1 dita n. 476, contendo vaso para adorno, de vidro n. 1, de côr, pesando bruto 61 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 17 de abril de 1903.

Gustavo Gudgem: 1 barril inteiro, vasio e armado; vindo de New-York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregado em 22 de abril de 1903.

Lote n. 14

CORB—Grinaldi: 1 caixa contendo estampas para annuncio, pesando bruto 27 kilos; vinda de Bremen, no vapor allemão *Erlangem*, descarregada em 3 de maio de 1903.

Lote n. 15

CTC: 3 barris de quinto vasios.

ASC: 1 dito de dito, idem.

FS: 1 dito de dito, idem.

GAAC: 1 dito de dito, idem.

GC: 1 caixa n. 1, contendo polvilho, pesando bruto 20 kilos; estampas para annuncio, pesando bruto 9 kilos.

LF: 1 barril de quinto vasio; tudo vindo de Bremen, no vapor allemão *Erlangem*, descarregado em 14 de maio de 1903.

Lote n. 16

Casa Marinho: 3 barricas ns. 1/3, contendo rodizios de ferro, pesando bruto 668 kilos; vindas de New-York, no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 29 de maio de 1903.

Lote n. 17

FS: 1 engradado n. 2.736, contendo laminas de vidro com aço e ditas sem aço, todas já inutilizadas; vindo de Liverpool, no vapor inglez *Oropeza*, descarregado em 1 de setembro de 1903.

Lote n. 18

ECC: 3 fardos de papel assetinado para impressão, pesando bruto 761 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

42 (em um triangulo)—BC—C: 1 caixa numero 206, contendo cordões de lã não classificados, pesando bruto 60 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

MSC: 9 barris vasios, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

MFC: 1 caixa contendo elixir medicinal, pesando liquido real 9.800 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

JA (sem marca): 4 malas ns. 1, 2, 3 e 4 contendo: 6 duzias de camisas de algodão lizas, 47 duzias de camisas de algodão enfeitadas; 24 1/2 duzias de pares de meias de algodão fio de escocia, cumpridas de mais de 0,20, com costura; roupa não especificada, simples, de qualquer outro tecido de lã, pesando liquido 27.700 grammas; roupas não especificadas de tecido não especificado, de seda animal e seda artificial, em partes iguaes, simples, pezando liquido 23 kilos; roupa não especificada de tecido de algodão de phantasia, tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, simples, pesando liquido 31 kilos; 15 córtes de vestidos de qualquer outro tecido de lã bordados, pesando liquido 15 kilos; 77 cortes de vestidos de algodão de base de 10×10, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, enfeitados, pesando liquido 39 kilos; 18 córtes de vestidos de qualquer outro tecido de lã, enfeitados, pesando liquido 6.400 grammas; 4 córtes de vestidos de barege de seda e algodão em partes iguaes, enfeitados de renda, pesando liquido 1 1/2 kilos; roupa não especificada de tecido de algodão branco, liso, base de 10×10, pesando de 31 até 40 gammas por metro quadrado, enfeitada, pezando liquido 12 kilos e 600 grammas; roupa não especificada de tecido de algodão tinto, liso, base de 10×10, de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 7 kilos, enfeitada; roupa não especificada de qualquer outro tecido de lã e algodão em partes iguaes, enfeitada, pesando liquido 3 kilos (simples), vindas de Liverpool, no vapor inglez *Victoria*, descarregadas em 1 de julho de 1903.

Lote n. 23

CTB: 1 caixa n. 8.507, contendo um eixo de ferro batido, pesando 125 kilos, ;implesvinda de Hamburgo no vapor allemãos *Petropolis*, descarregada em 8 de outubro de 1903.

Lote n. 24

LA: 2 caixas ns. 1.109/10, contendo cassa grossa para forro, de algodão, pesando liquido 455 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Rè Umberto*, descarregadas em 1 de outubro de 1903.

Lote n. 25

AP: 1 barril de quinto vasio.

Alexandre: 2 ditos de dito idem; vindos de Londres, no vapor inglez *Peviot*, descarregados em 28 de outubro de 1903.

Lote n. 26

CC—A: 1 caixa n. 9.126, contendo cartazes impressos de mais de uma côr, pesando bruto 8 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Prince Oskar*, descarregada em 7 de agosto de 1903.

Lote n. 27

Sem marca: 1 caixa, contendo 48 latas de leite condensado, pesando 20 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 28

DPI: 1 caixa n. 33.558, contendo obras de estanho, simples, não especificadas, pesando bruto 9 kilos; capsulas para garrafas (de estanho), pesando bruto 16 kilos; vinda de New York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 18 de dezembro de 1900.

Lote n. 29

LP: 1 caixa n. 361, contendo um arimethometro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

C—S: 10 caixas ns. 57.633/42, contendo papel cartão, folhas, pesando liquido 1.420 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

G: 6 caixas ns. 1 a 6, contendo chapéos de sol, com cobertura de algodão; 216 chapéos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

FB: 1 caixa n. 4.765, contendo enveloppes lisos, brancos, pesando bruto 72 kilos.

Idem: 1 dita n. 10, contendo livros impressos para leitura com capas de papelão, pesando 81 kilos.

1 dita contendo catalogos annuncios de mais de uma côr, pesando bruto 23 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

JT—Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado do Rio: 2 caixas ns. 78 e 79, contendo papel para escrever em sobre capas (enveloppes) pesando bruto 358 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 77 e 80, contendo papel para escrever (enveloppes) pesando bruto 15 kilos; papel para escrever, pesando bruto 257 kilos; obras de ferro fundido pintado, pesando bruto 15 kilos (machinas para carimbar); vindas de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1901.

Lote n. 34

BBC: 1 caixa n. 4.441, contendo 28 duzias de camisas de algodão branco, liso; duas duzias de colarinhos de linho; vinda de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregada em 6 de fevereiro de 1903.

Lote n. 35

FF : 1 caixa n. 470, contendo obras de folha de Flandres pintada, pesando bruto 2 1/2; obras impressas de um só côr, pesando bruto 5 kilos : vinda de Genova, no vapor italiano *Rè-Umberto*, descarregada em 1 de abril de 1903.

Lote n. 36

BBC : 1 caixa n. 3.337, contendo cadarço de algodão, pesando bruto 105 kilos ; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

SSS : 1 caixa n. 3, contendo molduras de madeira ordinaria dourada, pesando bruto 3 kilos.

Idem : 1 dita, contendo obras de folha de Flandres pintada, pesando bruto 18 kilos ; obras impressas para leitura com capa de papelão, pesando bruto 5 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

MM : 2 caixas ns. 4.317/8, contendo cadarços de algodão, pesando bruto 197 kilos ; vindas de Genova, no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 6 de fevereiro de 1903.

Lote n. 39

AVC—W : 1 caixa n. 14.023, contendo agulhas para costura, pesando bruto 4 1/2 kilos; fitas de seda, pesando bruto 9.200 grammas.

Idem: 1 dita n. 14.014, contendo casemira de lã singela, pesando 450 grammas por metro quadrado, pesando bruto 75 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 15 de janeiro de 1903.

Lote n. 40

DCC: 1 caixa n. n. 4.871, contendo obras de cobre simples, pesando liquido 2 kilos ; vinda de Genova no vappr italiano *Las Palmas*, descarregada em 6 de fevereiro de 1903.

AC (em um losango) : 1 caixa vasia.

GLF: 1 dita n. 24.769, idem.

ABC: 1 dita n. 6.612, idem.

CSF (em um losango): 1 dita n. 5, idem; diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 41

EWG (em um losango) : 1 caixa n. 968, contendo obras de barro para cima de mesa (jarros), pesando 6 kilos; tecidos de flanella de algodão crú da base de 10×10 de 40 a 49, pesando 6 kilos; toalhas de linho enfeitadas, de 24 até 36 fios, pesando liquido 1 kilo; vinda de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 25 de fevereiro de 1901.

Lote n. 42

JMC: 1 caixa n. 6.576, contendo galões de algodão, pesando bruto 13 kilos; galões de seda, pesando bruto 2.200 grammas; tecido de algodão, tinto, adamascado, com mescla de seda, de mais de 100 grammas, pesando liquido 139 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 43

GL: 1 caixa n. 437, contento livros impressos para leitura, pesando 18 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 44

AGB (em um rectangulo) —PP: 1 caixa n. 5.731, contendo livros impressos para leitura, pesando 43 kilos.

Idem: 1 dita, dita de dito, pesando 34 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 45

SB (em um losango) : 1 caixa contendo jornaes impressos, pesando bruto 24 kilos.

Idem : 4 ditas ns. 98, 99, 102 e 106, contendo jornaes impressos, pesando liquido 272 kilos.

Idem : 8 ditas ns. 100, 101, 103/5 e 107/10, contendo jornaes impressos para leitura, pesando liquido [illegible] kilos; vindas de Nova York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 18 de dezembro de 1900.

Lote n. 46

NZC : 3 barricas ns. 18, 19 e 25, vasias.

Rainho (em um triangulo): 1 barril n. 441, vasio, inteiro e armado.

Idem : 1 dito idem, idem, idem.

Sem marca : 3 ditos idem, idem, idem.

Maria Moreira de Meirelles : 1 dito contendo fezes de ouro, pesando liquido 45 kilos.

VDC (em um triangulo) : 1 dito n. 175, vasio, inteiro e armado.

MHB : 1 dito, idem, idem, idem.

WG : 1 dito, idem, idem, idem.

Sem marca : 1 dito, idem, idem, idem.

Idem : 1 dito, idem, idem, idem.

JM : 1 dito idem, idem, idem.

NZ : 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem : 1 quartola, idem, idem, idem.

GAC : 2 barris, idem, idem, idem.

AAS : 1 caixa contendo vinho não especificado, até 14°, pesando bruto nas garrafas 5 kilos.

VOCO (em um losango) : 1 quartola vasia, inteira e armada.

Villa Delorenzo: 1 dita, idem, idem, idem.

VDC : 1 dita n. 50, idem, idem, idem.

Idem : 1 barril n. 50, idem, idem, idem.

Sem marca : 2 ditos vasios, inteiros e armados.

PR: 1 quartola n. 99, vasia, idem idem.

NZC: 2 barris ns. 757 e 765, vasios, inteiros e armados.

JSA: 1 lata n. 5, de ferro batido e galvanizado, pesando 9 kilos.

Sem marca: 2 ditos vasios, inteiros e armados.

Tudo de diversas procedencias, vapores e descargas.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 47

VOCL: 1 caixa n. 2.781, contendo obras de madeira pesando 24 kilos ; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Garrick*, descarregada em 5 de agosto de 1902.

Lote n. 48

Araujo Freitas: 1 caixa n. 2, contendo catalogos de annuncios, pesando bruto 65 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 29 de setembro de 1902.

Lote n. 49

Drogaria Berrini (em um trapesio): 1 caixa n. 2.8, contendo catalogos de annuncios, pesando bruto 85 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 50

MNRJ (em um losango): 1 fardo n. 8, contendo papel assetinado para impressão, pesando liquido 262 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregado em 10 de novembro de 1902.

Lote n. 51

AB: 1 caixa n. 403, contendo 71 chapéos de palha simples.

Idem: 1 dita n. 400, contendo 51 chapéos de palha simples; 1 chapéo de crina.

Idem: 1 dita n. 402, contendo 31 chapéos de palha simples.

Idem: 1 dita n. 401, contendo 45 chapéos de palha simples; amostras sem valor; vindas de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregadas em 20 de novembro de 1902.

Lote n. 52

ERR: 1 fardo n. 206, contendo capachos de palha de coco, pesando liquido 9 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 53

EA (em um triangulo)—A—C: 1 caixa n. 771, contendo brinquedos não especificadas, pesando bruto 90 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 54

Diversas marcas: 25 barris vasios; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 55

R (em um losango): 1 encapado n. 1, contendo obras não classificados de ferro batido esmaltado, pesando bruto 54 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *Saltaste*, descarregado em 9 de dezembro de 1902.

Lote n. 56

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 69, contendo salvas de cobre simples, pesando bruto 138 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 27 de dezembro de 1902.

Lote n. 57

M (em um triangulo)—B—C: 9 caixas vasias.

Sem marca: 48 ditas idem; vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 4 do outubro de 1902.

AH: 1 dita n. 6.328, contendo amostras de licor, não especificado, pesando bruto 7 kilos (em garrafas); essencias artificiaes, pesando liquido 1 kilo.

FL: 1 dita n. 36, contendo tachos de ferro simples, pesando bruto 43 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregadas em 10 de outubro de 1902.

Lote n. 58

Diversas marcas: 5 barris vasios; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 59

MN—RJ (em um losango): 2 fardos ns. 2 e 3, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando bruto 64[illegible] kilos.

Idem: 5 ditos ns. 5/7 e 9/10, contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto 1.260 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 60

HMH: 1 fardo n. 126, contendo fumo em folha, pesando 100 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *California*, descarregado em 29 de janeiro de 1903.

Lote n. 61

GH: 1 fardo n. 12, contendo fumo em folha, pesando 100 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 62

MJRC: 2 barris vasios.

Nobrega & Comp.: 3 ditos idem: vindos de Londres no vapor inglez *Ebro*, descarregados em 12 de janeiro de 1903.

Lote n. 63

CIC: 2 amarrados ns. 6.918/19, de madeira apparelhada para quaesquer obras, pesando 96 kilos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Liguria*, descarregados em 23 de janeiro de 1903.

Lote n. 64

AAVM: 3 caixas ns. 71/3, contendo chá pesando liquido 96 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 65

AWS: 1 caixa n. 151, contendo 151 kilos de jornaes de modas; vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em [illegible] de março de 1903.

Lote n. 66

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. [illegible], contendo lenços de qualquer outro tecido de algodão não especificado, pesando liquido 211 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Victoria*, descarregada em 2 de abril de 1903.

Lote n. 67

FSC—R: 1 caixa n. 11.464, contendo caixinhas de papelão vasias, semelhantes ás boticas, pesando bruto 35 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Markomannia*, descarregada em 29 de abril de 1903.

Lote n. 68

S (em um triangulo): 1 caixa n. 8.[illegible], contendo caixas pequenas de madeira ordinaria, pintada, pesando bruto 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Markomannia*, descarregada em 2 de maio de 1903.

MJC: 1 barril de quinto, vasio.

SMC: 1 dito de dito idem.

Lote n. 69

Letreiro: 1 caixa n. 583, contendo 12 chapéos de palha de aveia simples; vinda de Londres no vapor inglez *Tamor*, descarregada em 2 de junho de 1903.

Lote n. 70

CTC: 1 barril vasio, em aduellas, pesando 18 kilos.

MP: 1 dito de dito, idem, idem, idem.

PC: 1 dito de dito, idem, idem, idem; de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 71

JJGC: 1 caixa contendo cartazes-annuncios de mais de uma côr, pesando liquido 7 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 16 de junho de 1903.

Lote n. 72

Letreiro: 1 caixa n. 114, contendo xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 6 kilos; capsulas medicinaes, pesando 2.500 grammas; pilulas medicinaes de qualquer qualidade, pesando 500 grammas; soluções medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido 1 1/2 kilo; saccharetos granulados, pesando liquido 2.400 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 73

Letreiro: 1 caixa n. 3, contendo 21 espartilhos de algodão; pó para dourar, pesando 1.350 grammas; suspensorios de algodão, pesando liquido 2 1/2 kilos; papel para *water-closet*, pesando 6 kilos; tinta a oleo para pintar casas, pesando bruto 5 1/2 kilos; vinda de Nova-York no vapor inglez *British Prince*, descarregada em 23 de junho de 1903.

Lote n. 74

AAVM: 3 caixas ns 77/79, contendo chá da India, pesando liquido 75 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregado em 19 de agosto de 1903.

Lote n. 75

ASC: 1 caixa contendo 4 garrafas de bitter, pesando bruto 3 kilos: 5 garrafas com cognac e wiscky, pesando bruto 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 °/o em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior-general, faço publico que está aberta neste quartel general a inscripção de concurso para preenchimento de uma vaga de escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, cujas provas terão logar no dia 20 de agosto proximo.

Quartel General da Marinha, 19 de julho de 1904.—*Miguel Antonio Pestana*, sub-chefe.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias 27, 28 e 29 do presente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo arsenal, na ponta do Cajú, ás senhoras matriculadas nesta repartição que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 27 — Guias da lettra A, de ns. 1 a 160.

Dia 28 — Idem, de ns. 161 a 320.

Dia 29 — Idem, de n. 321 em deante.

Previne-se que nos dias acima especificados não se recebe fardamento confeccionado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 22 de julho de 1904. — O encarregado, *Constancio Dechamps*, alferes adjunto. (*

Commissão Constructora da Avenida Central

De ordem do Sr. Dr. engenheiro-chefe scientifico aos Srs. Octavio Limoeiro, Mello, Sampaio & Comp., Hime & Comp., Francisco Moreira, Joaquim Ferreira Trajano de Medeiros & Comp., Manoel Lisboa e Augusto Cambraia, que as suas propostas para a compra de materiaes provenientes das demolições durante o terceiro trimestre do corrente anno foram aceitas.

Estão, pois, convidados os mesmos Srs. proponentes a se apresentarem neste escriptorio á rua Primeiro de Março n. 127.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1904. — O 1º escripturario, *Octavio de Teffé*. (*

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, se acha aberta na sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 14 de agosto proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão do novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.— O sub-director interino, *B. de Aragão Faria Rocha*. (*

EDITAL

Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo Americo do Brazil Castro, para ver-se processar pela junta correccional, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, que por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto foi processado por este juizo como incurso no art. 330, § 3º, do Codigo Penal, o réo Americo do Brazil Castro, e como esteja o processo encerrado, e apezar de reiteradas diligencias, afim de intimar-se o dito réo para ver-se julgar, não tenha sido possivel fazel-o, pelo presente o intimo, para no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 56 A, afim de ver-se julgar pela junta correccional, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as sessões de juntas correccionaes teem logar em todas as quartas-feiras, ao meio-dia. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 21 de julho de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*João Buarque de Lima*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres......	11 29/32	11 51/64
» Pariz..........	802	812
» Hamburgo.....	988	999
» Italia...........	—	813
» Portugal.......	—	384
» Nova-York.....	—	4$201
Libra esterlina—em moeda.....		20$450
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$282

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/o, de 1:000$	983$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	982$000
Ditas idem, idem de 1895, nom.	985$000
Ditas idem, idem de 1897, port...	1:005$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	182$000
Ditas inscripções, de 3 °/o, port.	920$000
Ditas idem, idem, nom..........	917$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 °/o, port..................	765$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500$, 6 °/o, port........	382$000
Ditas idem idem, de 100$, 4 °/o, port..................	57$500
Banco da Republica do Brazil..	32$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro..................	118$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	23$000
Dita Tecidos Brazil Industrial.	215$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	92$500
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico..............	210$000

Rectificação

A cotação official do cambio á vista sobre Nova York, do dia 21 do corrente, é 4$186 e não 4$184, como sahiu publicado.

Secretaria da Camara Syndical, 22 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte do Natal, 13$400 por 10 kilos.

Assucar branco crystal, de Campos, 365 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 355 réis por kilo.

Assucar branco crystal, da Bahia, 410 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte de Pernambuco, 370 réis por kilo.

Dito crystal amarello, de Pernambuco, 330 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 290 réis por kilo.

Café, 10$200 por arroba.

Sebo do matadouro, 520 réis por kilo.

Sebo do Rio Grande, 610 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Collegio Diocesano de S. José

Equiparado ao Gymnasio Nacional

POUSO ALEGRE — SUL DE MINAS

Rectificação

No regulamento deste collegio, publicado no *Diario Official*, a determinação do tempo do anno lectivo, época de exames, etc., foi feita de tal fórma que exige a seguinte rectificação, que faço:

«O anno lectivo do Collegio Diocesano começa em 1 de setembro e termina a 30 de abril. Durante o mez de maio—exames de 1ª época. De 15 a 30 de julho—inscripções para exames de 2ª época e admissão. De 1 a 15 de agosto—exames de 2ª época e de admissão. De 15 a 30 de agosto—matricula gymnasial.»

Directoria do Collegio Diocesano de S. José, de Pouso Alegre, 15 de julho de 1904.—Conego Dr. *Joaquim Mamede da Silva Leite*, director do collegio.

Empreza de Vapores Idalina

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 28 dias do mez de junho de 1904, á 1 hora da tarde, achando-se presentes na sala do predio da Travessa do Commercio n. 7, escriptorio da empreza, os Srs. Manoel Martins Ferreira de Mattos, Robert Vance, Arthur Alvares de Souza, Theotonio Pereira Ribeiro, Arthur Martins Ferreira de Mattos, Manoel Augusto da Cunha e Vieira Mattos & Irmão como procuradores de José Martins Ferreira de Mattos, portadores de oitocentas e vinte e cinco acções (825), em que está dividido o capital da empreza, conforme foi verificado pelo livro de presença e pelo deposito das cautelas previamente feito nos termos dos estatutos. O Sr. Robert Vance, director-gerente da empreza, declarou que a presente reunião da assembléa geral fôra convocada para os Srs. accionistas resolverem sobre o augmento de capital e alteração dos estatutos, e indicou o Sr. Manoel Martins Ferreira de Mattos para presidir os trabalhos da presente assembléa, o que foi unanimemente acceito.

Assumindo a presidencia, o Sr. Manoel Martins Ferreira de Mattos convidou para secretarios os Srs. Arthur Alvares de Souza e Manoel Augusto da Cunha.

Estando assim constituida a mesa o Sr. presidente mandou proceder á leitura das actas das assembléas realizadas em 16 e 23 de março do corrente anno, as quaes foram unanimemente approvadas.

Em seguida pediu a palavra o Sr. Robert Vance, director-gerente, e disse que, tendo a directoria, com a approvação do conselho fiscal, feito acquisição do vapor nacional *Isabel* e sendo insufficiente o capital já realizado da empreza, propunha o augumento do capital de 165:000$ para 215:000$, augmentando, portanto, o numero de acções de 825 para 1.075, sendo subscriptas já as 258 acções do augmento pelo Sr. Manoel Martins Ferreira de Mattos com 125 acções e Robert Vance com 125 acções, o que tendo sido submettido á approvação da casa foi unanimemente acceito, dando o conselho fiscal o seguinte parecer:

«O conselho fiscal da Empreza de Vapores Idalina tendo sido ouvido pela directoria da mesma empreza sobre a aquisição do vapor nacional *Isabel* e reconhecendo o mesmo conselho fiscal que a aquisição do referido vapor é de utilidade e grande vantagem para a empreza, é de parecer que se deve comprar o referido vapor e convocar uma assembléa geral, dando-se sciencia aos Srs. accionistas e tambem tratar-se do augmento do capital e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1904.—*Arthur Alves de Souza.* — *Jonh Vance.* — *Vieira Mattos & Irmão*, por procuração de José Martins Ferreira de Mattos.»

Aproveitando o ensejo diz o Sr. Robert Vance dever referir-se a alteração dos estatutos da empreza, para que tambem foram convocados os Srs. accionistas. Assim indica que os seguintes artigos dos estatutos, fiquem assim redigidos:

Art. 3.º O capital social será de 215:000$ dividido em 1.075 acções de 200$ cada uma.

Paragrapho unico. Os accionistas da empreza teem direito de preferencia ás acções que tiverem de ser emittidas em qualquer augmento de capital.

Art. 6º, § 3.º Os directores, antes de entrar em exercicio, são obrigados a caucionar a responsabilidade de sua gestão com cincoenta acções cada um.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904.—*Robert Vance.*

Recebida pela mesa a indicação para a alteração dos estatutos, acima transcripta, o Sr. presidente mandou que a mesma fosse lida pelo Sr. secretario, o que foi feito, e submetteu á discussão e deliberação da assembléa, que a approvou por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão, pedindo aos Srs. accionistas para não se retirarem afim de ouvir a leitura da acta, approval-a e assignal-a para todos os effeitos legaes.

Feita a leitura da presente, é approvada unanimemente e vae assignada pelos membros da mesa e todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904.—*Manoel Martins Ferreira de Mattos.* — *Robert Vence.*—Por procuração, *Vieira Mattos & Irmão.* —*Arthur Alvares de Souza.*—*Manoel Augusto da Cunha.* — *Theotonio Pereira Ribeiro.* — *Arthur Martins Ferreira de Mattos.*

Está conforme o original extrahido do livro de actas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904. — O presidente, *Manoel Martins Ferreira de Mattos.*

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.935, a acta da assembléa geral extraordinaria da sociedade anonyma Empreza de Vapores Idalina, de 28 de junho ultimo, referente ao augmento do seu capital, o certificado do deposito feito no Thesouro Federal da decima parte do dito augmento, a lista nominativa dos subscriptores das novas acções e a guia com o pagamento do sello devido.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

PATENTES DE INVENÇÃO

PATENTE DE INVENÇÃO

Rectificação

Na publicação do memorial descriptivo da patente n. 4.065, feita no *Diario Official* de 17 e 21 de abril de 1904, corrija-se na 2ª parte e 3º periodo do corpo do memorial as palavras: «cincoenta centimetros» para «cinco centimetros», redigindo-se o mesmo periodo da maneira seguinte: «Segundo; polé composta de consola e escora. A consola *b* é formada de duas peças de um metro e 10 centimetros de um lado, 15 centimetros de outro e cinco centimetros de outro.»

Ro de Janeiro, 23 de abril de 1904.—Por procuração, *Moura & Wilson.*

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Seda e Ramie

São convidados os Srs. accionistas dest Companhia a se reunirem, no dia 26 do cor rente, á 1 hora da tarde, á rua do S. Pedr n. 52, 1º andar, em assembléa geral extr ordinaria para deliberarem sobre uma pr posta da Directoria.—*A Directoria.* (*

Companhia de Obras Publ cas e Emprezas do Estad de Minas Geraes

(*2ª convocação*)

Não se tendo reunido numero legal d senhores accionistas para a assembléa ger extraordinaria convocada para o dia 1 novamente os convido para se reunire na sala do 1º andar da casa á rua do H picio n. 24, á 1 hora da tarde do dia 23 corrente, para os fins já annunciados.

Rio de Janeiro 18 de julho de 1904. — director, *Carlos Schmidt.* (*

Sociedade em commandit por acções M. Le Tellier Comp.

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Os Srs. subscriptores do capital são con dados a reunir-se em assembléa geral pa constituição definitiva da sociedade, no 23 do corrente, ás 3 horas da tarde, na s da frente da casa n. 34 da rua da Alfa dega.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904 *M. Le Tellier.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria de repartição:

	Pr
Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904....................	$
Regulamento Sanitario, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro de 1904....................	1$
Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903....................	$
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.	$
Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904....................	1$0
Regulamento do Sello—1900, decreto n. 3.564, de 22 de Janeiro de 1900....................	0
Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900....................	
Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900....................	0
Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904....................	0
Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898....................	0
Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901....................	1$0
Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887....................	00

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 14

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 170 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 24 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:
Mensagem.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 22 do corrente.
Secretarias de Estado:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria do Rio de Janeiro.
Ministerio da Marinha —Portarias, expediente e requerimento despachado.
Ministerio da Guerra—Expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.
Secção Judiciaria— Sessão do Supremo Tribunal Federal — Procuradoria Geral da Republica—Sessão do Supremo Tribunal Militar.
Noticiario.
Rendas Publicas—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
Editaes e Avisos.
Parte Commercial.
Patentes de Invenção.
Sociedades Anonymas — Companhia Norte Mineira.
Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submetter á vossa elevada consideração a inclusa exposição que me dirigiu o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, mostrando a necessidade de ser aberto ao respectivo Ministerio o credito extraordinario de 3:795$695, para pagar ao engenheiro astronomo Nuno Alves Duarte Silva a gratificação que lhe compete como director interino do Observatorio do Rio de Janeiro, desde 21 de janeiro a 31 de dezembro de 1903, afim de que vos digneis resolver como julgardes acertado.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Tendo o director do Observatorio do Rio de Janeiro Dr. Luiz Cruls entrado no goso de um anno de licença, em 21 de janeiro de 1903, que lhe foi concedida com todos os vencimentos, nos termos do decreto legislativo n. 980, dos referidos mez e anno, a seu substituto legal, engenheiro astronomo Nuno Alves Duarte Silva cabe a gratificação mensal de 333$333 ou 3:795$695, correspondente a 11 mezes e 12 dias do anno findo, que deixou de ser-lhe paga em consequencia do abono integral da consignação respectiva ao effectivo, pelo que se torna necessario o pedido ao Congresso Nacional de um credito extraordinario daquella importancia para occorrer ao respectivo pagamento.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.— *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade —1ª secção — N. 2—Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita ao Congresso Nacional a abertura a este Ministerio do credito extraordinario de 3:795$695, para pagar ao engenheiro astronomo Nuno Alves Duarte Silva a gratificação que lhe compete como director interino do Observatorio do Rio de Janeiro, no periodo de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 1903.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 23 do corrente:

Foi designado para exercer o seu cargo na Legação em Roma o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Sr. Julio Henrique de Mello e Alvim.

Foi removido da Legação em Montevidéo para a Legação em Assumpção o 1º Secretario Sr. Augusto Cochrane de Alencar.

Foi promovido a 1º Secretario da Legação em Montevidéo o 2º da Legação junto a Santa Sé Sr. Dr. Dario Barreto Galvão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros os subditos portuguezes Antonio José Moreira de Azevedo e Zeferino Rebello Varzea, residentes nesta cidade.

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 45, de 13 de julho corrente, em que, para poder resolver a duvida suscitada pela Directoria de Contabilidade, pede informações sobre si, com relação a todos os estabelecimentos regidos pelo Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, se deve observar o que se decidiu quanto aos lentes da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, de quem trata o aviso deste ministerio, de 3 de junho proximo findo, que, na hypothese figurada no ultimo dos citados avisos, a sua doutrina é applicavel aos estabelecimentos a que tal duvida se refere;

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 111, de 8 de julho corrente, que, em aviso de 18 do mesmo mez, foram solicitadas do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que sejam consideradas justificadas, de accordo com a informação constante do citado officio, seis das faltas dadas, durante o mez de junho proximo findo, pelo amanuense daquella escola Innocencio de Drummond Junior;

Ao bacharel F. C. Cohanier, delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Grambery, em Juiz de Fóra, em referencia ao officio de 15 de julho corrente, que, com aviso de 7 deste mez, lhe foi remettida 2ª via do de 31 de maio ultimo, a que se refere a publicação inserta no *Diario Official* de 5 de junho proximo findo, e a que allude no citado officio.

—Declarou-se:

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio citado de 13 do corrente mez, e no qual não só communica que o lente de allemão do mesmo estabelecimento se recusa a admittir em sua aula o alumno João Baptista de Mello e Souza, por ter este deixado de frequentar a de grego, mas tambem consulta si tal facto é ou não contrario ao art. 32 do regulamento em vigor, que, dispondo o citado artigo que «para o alumno que não quizer bacharelar-se em sciencias e lettras será facultativo o estudo da mecanica e astronomia, do inglez ou do allemão, do grego e da litteratura», não deve, nesta hypothese, o alumno ser coagido a deixar de frequentar todas as materias facultativas, não podendo, portanto, prevalecer o acto do lente de allemão;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio do Caraça, no Estado de Minas Geraes, para os devidos fins, que resolveu este Ministerio, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido o menor Julio de Carvalho como alumno interno gratuito, no estabelecimento sob sua fiscalização, quando houver vaga e si satisfizer as exigencias regulamentares.

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional que, conforme requereu Philomena Amelia de Figueredo, fica autorizado a conceder ao alumno gratuito do 5º anno daquelle internato Mario Newton de Figueredo, filho do requerente, guia de transferencia para o externato do mesmo Gymnasio.—Deu-se conhecimento ao director do externato para o fim de effectuar a matricula do dito alumno.

—Recommendou-se:

Ao director do Internato Gymnasio Nacional que, á vista do grande numero de

requerimentos apresentados a este Ministerio, de alumnos daquelle estabelecimento, solicitando transferencia para o externato, informe qual o motivo de taes pedidos.

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, afim de resolver sobre o pedido de credito, feito a este Ministerio, em officio de 16 de junho proximo findo, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para occorrer ao pagamento da gratificação a que se julga com direito o substituto daquelle estabelecimento Dr. Gervasio Floravante Pires Ferreira, por haver substituido de 1 de abril a 19 de maio do corrente anno o lente Dr. Francisco Phaelante da Camara Lima, que informe si o dito substituto accumulou á regencia da cadeira a de curso supplementar.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para os devidos fins, cópia do decreto de 4 do corrente mez, commutando, de accordo com o art. 321 do Codigo de Ensino, a pena de exclusão de estudos imposta pela congregação da mesma faculdade a o alumno do 5º anno Raphael Marques Pinheiro, naquella de que trata a primeira parte do art. 318 do mencionado codigo—quatro annos de suspensão de estudos em qualquer estabelecimento federal ou a elle equiparado.

— Solicitou-se do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio do 12 do julho corrente com o qual transmittiu o requerimento do alumno Cicero de Paula Moreira Mattos, pedindo transferencia para a Faculdade de Medicina da Bahia, que informe si o requerente é alumno matriculado daquelle estabelecimento, e, no caso affirmativo, em que curso.

Requerimentos despachados

Matias Magrasso, solicitando a concessão de uma medalha de distincção.— Selle o documento.

Engenheiro Adolpho Costa da Cunha Lima, pedindo que seu filho Raif Costa da Cunha Lima, transferido do Gymnasio Pio Americano para o Collegio Alfredo Gomes, seja matriculado neste.—Indeferido.

Dr. Josino Corrêa Cotias, substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo o pagamento da gratificação que lhe compete por estar regendo a cadeira de hygiene desde 16 de março do corrente anno.—Deferido, nos termos dos avisos dirigidos nesta data ao Ministerio da Fazenda e á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado.

Expediente de 22 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se aos commandantes das 24ª, 29ª e 46ª brigadas de infantaria da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro as patentes do capitão José Gomes Vieira da Comarca de Itaborahy, alferes Alvaro Moreira Guimarães, da de Magé, e tenentes Carlos Augusto Pereira da Rocha e Vicente Del-Filpo, da de Santa Maria Magdalena.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao governador do Estado do Amazonas cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Caeté*, referente á menor Dolores Chavez, filha de Adolpho Chavez Nayar e Rosa B. Chavez, embarcados com destino ao referido Estado;

Ao presidente do Estado do Ceará cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Planeta*, referente á menor Josepha Maria da Conceição;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte cópia do termo, lavrado a bordo paquete nacional *Planeta*, referente ao passageiro José Ricardo;

Ao governador do Estado das Alagoas cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Caeté*, referente ao passageiro José Nestor Correa.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, para ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital João Themistocles dos Santos;

Ao commandante da brigada policial o processo do soldado Joaquim Accacio de Lima, julgado pelo Supremo Tribunal Militar.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi concedida ao Dr. João Ribeiro de Souza Vianna a exoneração, que solicitou, do logar, que interinamente exercia, do assistente da cadeira de clinica propedeutica da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Foi nomeado o Dr. Alfredo Muylaert para exercer o logar de assistente da cadeira de clinica propedeutica da Faculdade de Medicina da Bahia, durante o impedimento do effectivo.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 198, de 1 do corrente mez, que este Ministerio concedeu ao Dr. João Ribeiro de Souza Vianna a exoneração, que solicitou, do logar de assistente interino da cadeira de clinica propedeutica da mesma faculdade e nomeou o Dr. Alberto Muylaert para exercer as funcções do dito logar durante o impedimento do effectivo.

Outrosim, declarou-se que o Governo resolveu não conceder premio de viagem sinão depois de autorização dada pelo Congresso Nacional, em virtude de requerimento dos interessados dirigido ao mesmo Congresso.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico José Ferreira Passos, pedindo seja disponsado aos documentos que apresentou para sua matricula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a formalidade da assignatura do delegado fiscal em uns e do reconhecimento da firma do secretario em outros.—Não ha que deferir.

Waldemar Pereira, pedindo a restituição da taxa de inscripção dos exames da 1ª época —Indeferido, á vista do disposto nos arts. 159 e 170 do Codigo do Ensino.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Additamento ao expediente de 21 de julho de 1904

Officiou se ao Sr. Ministro sobre assumpto referente á morte de Cypriano Mario Leocadia.

Dia 22

Solicitaram-se providencias do director geral de Instrucção Publica para que seja removida a escola publica municipal que está, funccionando á rua Mariz e Barros n. 6 D- para outro predio que disponha de accommodações proprias para tal fim.

Recommendou-se aos delegados dos 5º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas do Monte n. 14, Santo Christo n. 16, Figueira de Mello n. 40, Affonso Cavalcanti n. 58 e no Reservatorio de Pedregulho.

— Remetteram-se:

Ao director do Pedagogium 200 exemplares do folheto *Conselhos ao povo sobre a febre amarella*; 100 do *Propagação da febre amarella pelo mosquito*; 100 do *Conselhos contra a tuberculose*, e 50 do *Meios de evitar a peste*;

Ao director geral da contabilidade uma conta de Ottoni, Silva & Comp., na importancia de 455$, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em abril ultimo; a relação de contas dos fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em maio findo, na importancia de 8:491$398, e a relação de contas de desinfecção praticadas neste porto em varias embarcações, em junho ultimo, na importancia de 6:032$400;

Ao inspector da Alfandega as contas de desinfecção acima referidas.

Requerimentos despachados

Dia 22

Castro & Pousa, 5ª delegacia. — Indeferido.

Antonio José Teixeira Rabello, 5ª delegacia.—Indeferido.

Francisco da Rocha Garcia, 8ª delegacia —Deferido.

Dr. Francisco Isidro Duos, 2ª delegacia.—Deferido.

Severino José da Silva, 2ª delegacia.— Indeferido.

Mme. Paulina Pereira Palha, 7ª delegacia —Compareça á Delegacia de Saude do 7º districto.

Maria Olympia Pitanga de Almeida, 7ª delegacia. — Concedo o prazo de 60 dias para que sejam effectuadas as obras que forem indicadas pela Delegacia de Saude.

Ovidio Fabiano Alves.—Deferido.

Henrique de Oliveira.—Indeferido.

Mario Couto Aguirre.—Deferido.

Deocleciano de Avelar Pegado— Deferido.

Pedro Pereira de Aguiar.—Deferido.

João Vicente Torres Homem. — Deferido

Jayme Quartim Pinto.—Deferido.

Alberto Ribeiro.— Prove qual sua condição commercial na pharmacia.

Carlos Alberto Leão de Aquino.—Deferido quanto á Bordolina creme; indeferido quanto ao outro preparado.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente, foram nesta data, transferidos os inspectores seccionaes Francisco Vital de Oliveira da 9ª para a 12ª circumscripção e desta para aquella Americo Marciano dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 331— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 580, de 1 de setembro do anno passado, interposto por Teixeira, Borges & Comp. da decisão pela qual mandastes, de accordo com a maioria da Commissão de Tarifa, cobrar direitos em separado das latinhas em que veiu acondicionado o chá contido em dez caixas vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, e que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 416, de junho do mesmo anno.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 65 — Para que informeis a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro, por

pacho de 11 do corrente, incluso vos remetto o officio n. 222 A, de 30 do mez anterior, em que o Secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça do Estado de S. Paulo, solicita a remessa gratuita do *Diario Official* á Junta Commercial daquelle Estado.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 135 — Remetto-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, o incluso processo a que se referem os officios da Delegacia Fiscal em S. Paulo, ns. 36 e 312, de 27 de janeiro e 7 tambem do corrente, relativo á fiança, no valor de 540$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Antonio da Motta, em garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio de Arraial dos Souzas, naquelle Estado.

N. 136—Transmitto-vos para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 480$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por José Augusto de Seuza Leitão Maldonado, em garantia da responsabilidade de Maria Dias Barreires Maldonado, no cargo de agente do Correio de Thomazes, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal nas Alagôas:

N. 50—Tendo a Delegacia Fiscal em Sergipe solicitado, em telegramma de 5 de fevereiro ultimo, providencias no sentido de passarem á sua jurisdicção, á vista do disposto na lei n. 1.145, de 31 de dezembro do anno proximo findo, as circumscripções em que se acha dividida a zona salineira de Villa Nova, até então subordinada á extincta Alfandega do Penedo, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 16 de abril ultimo, que informeis quaes as zonas de que se compõe cada uma das referidas circumscripções, o numero destas e os nomes dos respectivos agentes fiscaes.

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 2, de 1 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o acto dessa delegacia que mandou sustar o andamento do processo referente ao aforamento de terrenos de marinhas pretendido por João Antonio Loureiro, emprezario do fornecimento de agua potavel em Penedo; bem assim recommendar-vos intimeis o mesmo Loureiro não só a demolir a construcção que indevidamente fez no terreno da União contiguo ao que é foreiro ao predio de propriedade de Luiz Novo, como tambem a desoccupar o dito terreno cumprindo que, caso não seja essa intimação attendida, se procedam ás necessarias diligencias judicialmente.

N. 52—Afim de que informeis a respeito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o requerimento em que o 2º escripturario dessa delegacia Bernardino de Senna Ferreira de Carvalho, allegando não ter recebido por falta de credito o ordenado do cargo de 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá no periodo do 1 de fevereiro a 4 de março do anno, pede o respectivo pagamento.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 112—Em resposta ao vosso officio n. 86, de 1 do mez proximo findo, tratando do pedido de isenção de direitos feito pelo Syndicato Assucareiro da Bahia para materiaes destinados á usina D. João, de propriedade de Manoel Francisco Gonçalves & Comp., declaro-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 13 do corrente, que o mesmo syndicato se dirija á Alfandega desse Estado.

N. 113—Em resposta ao vosso officio n. 85, de 21 do mez proximo findo, tratando da communicação do Syndicato Assucareiro da Bahia de ter sido admittida naquella aggremiação a firma Passo, Cardoso & Leite, proprietaria da Usina «Passagem», declaro-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 9 do corrente, que o mesmo syndicato se dirija á Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 22—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso telegramma de 15 do mesmo mez, resolvido autorizar-vos a abrir, nessa delegacia, concurso para provimento de logares de 2ª entrancia, assim vol-o communico, para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 57—De posse de vosso officio n. 4, de 4 de março do corrente anno, recommendo-vos, á vista do despacho do Sr. Ministro, de 29 de abril ultimo, que informeis em que se fundou essa delegacia para dar exercicio a José Jorge Fernandes e Francisco Muniz de Menezes, nomeado collector e escrivão das rendas federaes em S. Manoel, nesse Estado, porquanto não consta no Thesouro que as respectivas fianças tenham sido approvadas pelo mesmo Sr. Ministro e julgadas definitivamente pelo Tribunal de Contas.

N. 58—Constando da informação prestada a respeito do officio n. 2, de 10 de fevereiro do corrente anno, em que communicaes haver o collector de S. João d'El Rey, Antonio Monteiro da Silva, prestado a respectiva fiança e entrado em exercicio, que essa delegacia não tem cumprido o preceito do art. 17, n. 16, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de abril ultimo, providencieis para que sejam remettidos ao Thesouro todos os processos de fiança que não tiverem sido submettidos á approvação do mesmo Sr. Ministro e julgados definitivamente pelo Tribunal de Contas, formalidade sem a qual nenhum responsavel póde assumir o exercicio do respectivo cargo.

N. 59 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 30 do corrente, deferido o requerimento em que o 4º escripturario dessa delegacia Moysés de Miranda pediu prorogação por mais 30 dias do prazo dentro do qual deveria assumir o exercicio do respectivo cargo, assim vol-o communico, para os devidos effeitos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 97 — Communico-vos, para os fins convenientes e em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 242, de 2 do mesmo mez, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança prestada pelo fiel de armazem da Alfandega desse Estado Bianôr de Oliveira, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade com o deposito de 3:000$, em substituição da que, para garantir a sua responsabilidade, havia prestado Encelino Sotto, com o deposito de titulo identico.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 31— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento do 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, Joaquim Luiz e Silva, transmittido com o vosso officio n. 1?, de 18 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser aberto, nessa delegacia, concurso para provimento de logares de 2ª entrancia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 103— Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Graciano Alves de Azambuja, na petição que acompanhou vosso officio n. 126, de 20 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º n. VII alinea c da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorada pelo art. 9º da lei do orçamento da receita vigente, para 16,520 kilogrammas de arame galvanizado, para cercas, que o requerente pretende importar com destino á sua propriedade agricola nesse Estado, devendo, porém, ser exhibida prova de que a importação é directamente feita pelo requerente.

N. 107 — Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 166, de 15 de julho de 1902, e interposto por João Baptista Pimenta da decisão do inspector da Alfandega dessa capital que, de accordo com os arbitros da Fazenda, mandou classificar como cadeados de bomba, da taxa de 3$, da segunda parte do art. 725 da tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.969, de fevereiro daquelle anno, como cadeados simples, da primeira parte do mesmo artigo, para pagamento da taxa de 800 réis, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 213 — Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 253, de 9 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:590$, prestada por Francisco Costa em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade para garantia de sua responsabilidade no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Jahú, nesse Estado.

N. 214—Communico-vos, para os fins convenientes e em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 225, de 18 de junho ultimo, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança prestada por José Vianna dos Santos, em moeda corrente, na importancia de 900$, para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes no municipio de Sertãozinho, nesse Estado.

N. 215 — Tendo o Tribunal de Contas, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 239, de 2 do corrente, julgado boa a fiança, no valor de 600$, em dinheiro, prestada por José Candido de Oliveira Costa, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de collector das rendas federaes no municipio de S. Luiz de Parahytinga, nesse Estado, assim vol-o declaro, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do mesmo mez.

N. 216 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 244, de 4 do mesmo mez, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:030$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Bento José de Carvalho em garantia da responsabilidade de D. Benedicta Emilia de Carvalho no logar de agente do Correio de Porto Ferreira, nesse Estado.

N. 217—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 233, de 2 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:500$, prestada por [illegible] em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade,

para garantia de sua responsabilidade no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Tatuhy, nesse Estado.

N. 218—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 208 de 11 de agosto de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual deu provimento ao recurso para a mesma interposto por Caetano Gambini & Comp., negociantes em Ribeirão Preto, do acto do respectivo collector que, á vista do auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado pelo agente fiscal dos impostos do consumo Jorge de Moraes Barros, lhes impoz a multa de 500$, do art. 27, lettra *e* do mesmo regulamento, resolveu, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. inspector fiscal dos impostos de consumo nos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, Victorino José Pereira.

N. 12 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 de abril ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo declarou o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 21, de 25 de março proximo findo, foram autorizadas as Estradas de Ferro Minas e Rio e Muzambinho a conceder-vos passagem de 1ª classe, com direito á bagagem, todas as vezes que o requisitardes para objecto de serviço publico.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Manoel Pereira Soares

Tendo o autoado Manoel Pereira Soares, estabelecido á rua da Alegria n. 9 B, deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a* do decreto n. 3.622, de 26 de maio de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção contra Antonio Affonso Barroso

Não tendo o autoado Antonio Affonso Barroso, estabelecido á rua do Livramento numero 81, opposto contestação ao auto de fls. 2, julgo á revelia procedente o mesmo auto e imponho ao infractor a multa de 30.$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1904

Antonio José Ribeiro Irmão.—Transfira-se.

Baroneza de O. Silva Castro.—Satisfaça-se a exigencia da Sub-Directoria.

Francisco Cordeiro da Graça Castellões.—Note-se no livro de inscripções de penna d'agua a retirada do hydrometro, pague o requerente o respectivo imposto a contar de dezembro de 1901 por deante.

Francisco Casemiro Alberto da Costa.—Restitua-se a quantia de 228$000.

A Companhia Edificadora.—Restitua-se a quantia de 69$000.

Fernandes & Comp.—Revalidem o sello do documento.

Virginia da Luz Ferreira Velloso.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Antonio Gomes da Cruz.—Transfira-se.

Pacifico Alves.—Idem.

Dr. Francisco Martins Esteves.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente:

Foram concedidos ao engenheiro civil Ignacio Baptista de Moura, professor da Escola de Machinistas e Pilotos do Pará, dois mezes de licença, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi nomeado José Soares, para exercer o cargo de praticante da Associação da Praticagem do Estado do Ceará.

—Por outras de 23 do corrente:

Foram concedidas, na forma da lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De um mez ao 1º tenente Raul Tavares e sub-ajudantes de machinistas, guardas-marinha Alberto Americo Maranhão e Cezar da Costa Braga;

De dois mezes, ao sub-ajudante machinista, guarda-marinha Linêo Ferreira de Souza Barros e enfermeiro naval de 2ª classe João de Almeida Torres;

Para residir fóra do Asylo, no Estado de Minas Geraes, ao invalido marinheiro nacional Ignacio Salles, percebendo o soldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 22 de julho de 1904

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito de Marcelino Ramos Teixeira, Francisco Cahú de Mello, José Sabino da Silva, José Vieira, João Mathias, Elvina de Souza e Emiliano M. da Conceição, lavrados a bordo do vapor nacional *Rio Pauhiny*, em viagem ao Rio Juruá e de Francisco Paulino e Santos Pirano, dados a bordo da lancha nacional *Jacy*, e do vapor nacional *Montenegro* (aviso n. 1.288).

— A' Contadoria da Marinha:

Declarando ter apurado o termo de despeza a que se refere a cópia, que se lhe remette, lavrado na Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, afim de isentar o respectivo patrão-mór guarda-marinha Augusto Lebre da Silva, da carga de uma boia vinda da barra de Mossoró e julgada inutil (aviso n. 1.289).—Communicou-se á alludida capitania (officio n. 1.290);

Determinando que apresente, com brevidade, a esta Secretaria de Estado, a demonstração do credito preciso para o pagamento á firma Lage Irmãos, das obras feitas em navios da armada e outras despezas (aviso n. 1.291);

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 20 de julho de 1904

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando a providenciar, afim de que seja collocada na lancha do encouraçado *Deodoro* a caldeira que se destinava á do cruzador *Tamandaré* (aviso n. 883).—Communicou-se ao Quartel-General da Marinha.

Declarando que póde providenciar para que sejam executados por Antonio Lucio de Medeiros, contractante da illuminação da Ilha das Cobras, os trabalhos necessarios para canalização de gaz e collocação de 50 combustores na parte central do novo quartel do corpo de infantaria de marinha, de accordo com o orçamento que apresenta, na importancia de 2:751$200, á conta do credito de 93:000$, aberto no actual exercicio, para attender ás obras do referido quartel (aviso n. 889).—Communicou-se á Contadoria da Marinha.

— A' Capitania do Porto do Amazonas, respondendo ao officio que propoz a publicação de um edital intimando os proprietarios, agentes ou consignatarios dos vapores e lanchas nelle enumerados, naufragados em [...] desse Estado, a mandarem suspendel-os ou desmanchal-os no prazo de 60 dias, sob pena de ser esse serviço feito por conta dessa repartição, na fórma do art. 124 do regulamento annexo ao decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, declara que póde providenciar nesse sentido, convindo que seja declarado no mesmo edital o alludido art. [...] em sua integra (aviso n. 891).

Dia 22

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que resolveu autorizar a collocação de uma boia, em frente á praia Vermelha, Nictheroy, conforme requereu a *The Western Telegraph Company Limited*, cedendo este Ministerio sómente o pessoal para encarregar-se d'esse serviço (aviso n. 896)—Communicou-se á Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto-Grosso, autorizando a mandar effectuar, nesse estabelecimento, o concerto da chata empregada no serviço de transporte da guarnição do 7º districto militar, conforme pediu ao Ministerio da Guerra e cujo orçamento já foi organizado pela Directoria de Construcções Navaes desse Arsenal, em setembro do anno proximo passado (aviso 898). — Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

—Ao Quartel-General da Marinha, declarando que deve autorizar o inicio das obras nos dous grupos de caldeiras do encouraçado *Floriano* podendo o commandante da divisão naval do norte contractar em Manáos pelo preço da tabella de vencimentos do pessoal artistico do Arsenal de Marinha do Pará, os operarios de que precisar para completar o numero que julga necessario (14), devendo os alludidos operarios ser pagos pela verba «Material de Construcção Naval» (aviso numero 900). — Communicou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Amazonas.

Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1904

Mazzini Escobar Bueno, pedindo permissão para frequentar as aulas do 1º anno da Escola Naval como ouvinte ou alumno paisano. —Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 12 de julho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega de Santos sete wagonetes de lastro, seis mancaes de sobresalente para os mesmos e seis rodados tambem de sobresalentes, encommendados para Allemanha e destinados ás obras de defesa do porto daquella cidade.

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 2:647$400 á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta do § 15, ns. 13, 17 e 26;

De 30:000$000 á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, á conta do § 15, ns. 17 e 32.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 900$000, sendo: ao Dr. Francisco Carlos da Luz, 250$000; a Joseph Grumbach, 150$000; a Luiz Van-Ervan, 160$000; a Maria Lu[...]

...gruber, 140$000; a Ovidio Silva Junior, 100$000 e a Victorino Gomes de Rezende, 100$000 (aviso n. 445);

De 28:303$440, sendo: a Corrêa da Costa & Comp., 832$960; a Joseph Gerard & Comp., 3:421$000; a Mendes & Comp., 5:187$680 e a Vicente da Cunha Guimarães, 18:861$800 (aviso n. 448);

De 10:230$410, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 3:305$790; a Dias Garcia & Comp., 2:333$340; a Gonçalves, Castro & Comp., 106$565; a Rodrigo Vianna, 278$000; a Vicente da Cunha Guimarães, 4:290$715 e a Villas-Bôas & Comp., 16$ (aviso n. 449);

De 561$308 ás ex-praças do exercito Laurentino Ferreira, João Pereira da Silva Segundo, Antonio Martins dos Santos e João Baptista do Nascimento, sendo ao primeiro 333$545, ao segundo 17$403, ao terceiro 153$560 e ao ultimo 56$800. (aviso n. 450).

—Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado com varios negociantes para o fornecimento de artigos de fardamento;

Fixando, para o actual semestre, em 1$800 o valor da diaria para os alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, e em 1$574, o da diaria para os sentenciados militares na fortaleza de Macapá;

Mandando fornecer á delegacia da Repartição do Estado Maior do Exercito junto ao commando do 6º districto militar as pranchetas mencionadas no pedido que se remette, e á fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro 50 chapas de latão.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao general de brigada Braz Abrantes, por 4 mezes, para tratamento de saude, podendo gosal-a no Estado de Goyaz;

Ao corneteiro-mór Pedro Corrêa Pinto e ao soldado João Tavares da Costa, ambos reformados do exercito e incluidos no Asylo dos Invalidos da Patria, para residirem, este no Estado de Pernambuco e aquelle no de Matto Grosso, onde já se acha.

Declarando que deve continuar em disponibilidade o alferes do 20º batalhão de infantaria Antonio Eugenio Gadelha, visto ter sido reeleito vereador da camara municipal da cidade da Fortaleza.

Mandando recolher aos respectivos corpos os alferes Manfredo Benjamin da Silva, do 9º batalhão de infantaria e Leobaldo de Oliveira Brito, do 12º regimento de cavallaria.

Dia 15

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguinte quantias:

No Thesouro Federal:

De 1:124$500, sendo: ao *Correio da Manhã*, 252$; ao *Jornal do Commercio*, 132$; ao *Jornal do Brazil*, 93$500; ao *O Paiz*, 54$600, e á *Tribuna*, 592$400 (aviso n. 452);

De 63$900 á ex-praça do exercito Arthur Vanique (aviso n. 453).

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 627$500 a Areias & Prati (aviso n. 451).

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno Raul Mendes de Paiva.

— Ao Intendente geral da Guerra:

Approvando as actas das sessões do conselho de compras do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, realizadas em 28 de março e 16 de abril do corrente anno, para acquisição de diversos artigos.

Mandando effectuar pela Intendencia Geral da Guerra os fornecimentos de utensilios ao 28º batalhão de infantaria e á enfermaria militar de S. João d'El-Rey.

— Ao chefe do estado-maior do Exercito:

Declarando que ao tenente medico de 5ª classe Dr. Francisco Pereira da Silva Reis deve ser contado como tempo de serviço, sómente para a reforma, o periodo decorrido de março de 1897 a junho de 1900 em que serviu na qualidade de medico adjunto do exercito, conforme pediu;

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com licença para residir na cidade de Juiz de Fóra, o cabo de esquadra do 49º corpo de voluntarios da patria Antonio Pinto Gomes Junior;

Nomeando o coronel de artilharia João Carlos Marques Henriques, os majores de engenheiros Augusto Maria Sisson e Pedro Ferreira Netto e o capitão, tambem de artilharia Pedro Alexandrino de Souza e Silva, para, em commissão, procederem aos estudos, organizando orçamento, das obras que devam ser feitas para a montagem de uma fabrica de polvora sem fumaça na Fabrica de Polvora da Estrella;

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes Raymundo Dias de Freitas, do 15º batalhão para o 38º, e Almirindo Ferreira Telles de Menezes, do 39º para o 16º e o tenente Angelo de Souza Franco, do 21º para o 39º.

Dia 16

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo os papeis em que o capitão-medico de 4ª classe do exercito Dr. Manoel Pedro Alves de Barros pede ao Congresso Nacional que seja a sua idade para a reforma compulsoria regulada pela tabella annexa ao decreto n. 785, de 11 de setembro de 1901, e declarando que, sendo principio consagrado em lei, a mais perfeita igualdade entre todas as classes componentes do exercito nacional, toda e qualquer alteração possivel estabelecerá iniqua desigualdade na execução da lei previdente e constructora que para as forças de terra instituiu a reforma compulsoria promulgada pelo decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e rectificada pela de n. 350, de 19 de abril seguinte, além de que, para o caso em questão, não se póde argumentar com o estabelecido para os officiaes do corpo de saude da armada, uma vez que este corpo e os de fazenda e machinistas constituem classes annexas da armada, o que não succede, dentro da lei, com o corpo de saude do exercito.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando em solução ao requerimento do Dr. Augusto Brant Paes Leme, que são serviços de guerra os que prestou o requerente no periodo da revolta de 6 de setembro de 1903, e da natureza dos que são contados pelo dobro no regimen militar.

—Ao chefe do Estado-maior do Exercito:

Declarando que é nomeado o capitão de artilharia Hastimphilo de Moura membro da commissão de estudos de polvoras chimicas, em substituição ao major de engenheiros Pedro Ferreira Netto;

Mandando submetter á inspecção de saude o tenente do 21º batalhão de infantaria João Heliodoro de Miranda, visto necessitar operar-se, segundo allega.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1904

Capitão honorario Manoel Ramos da Fontoura, reparação da preterição que soffreu com a nomeação do major honorario José Martins de Figueiredo para o cargo de subalterno da 1ª companhia de asylados.— Indeferido. Dá fé de officio do requerente se deprehende a necessidade de ser a sua conducta observada, propondo-se a exclusão á primeira parte.

Capitão de voluntarios da patria Henrique Herculano do Rego, emprego.— Não ha que deferir.

Primeiro tenente Antonio Henrique Cardim, transferencia.— Indeferido.

Tenente José Luiz Ferreira de Vasconcellos, permanencia na Direcção de Engenharia.—Indeferido, uma vez que este official pertence a corpo mobilisado em Manáos.

Soldado Christiano José dos Santos, pagamento de differença de etapa.— Indeferido.

Veterinario Affonso Pedro de Barcellos, contagem de tempo de serviço.— Indeferido.

Antonio José Fernandes de Mattos, servente da Intendencia da Guerra, augmento de diaria.—Indeferido.

Antonio Cardoso da Fonseca, reclamação de pagamento e restituição de documentos.— Não se trata de assumpto de serviço militar. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

José Horacio e Aloysio Lopes Freire Lobo, licença para se matricularem na Escola do Realengo.—O 1º selle o requerimento com estampilha regulamentar e o 2º indeferido.

Commissão do monumento ao Marechal Floriano Peixoto, entrega dos canhões de bronze que serviram durante a revolta.— Não póde ser attendida.

Lodovico Puggelli e Alexandre Luiz de Mello, concessão.— Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Antonia Francisca Nepomuceno, pagamento de vencimentos de seu finado marido, pela delegacia em Cuyabá.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

Antonia Viegas Galvão, transferencia do seu marido, do Hospicio Nacional para o Hospital Central.—O presente requerimento não póde ser deferido em vista do parecer da junta medica.

Josephina Amelia Valente Pereira, por seu procurador, revisão do processo que lhe concedeu meio soldo.—O procurador exhiba a procuração.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 44$730 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro e março ultimos, requisitado por officio n. 778 (aviso n. 2.006);

De 192$870 idem, idem á mesma estrada, de janeiro a abril ultimos, requisitado por officio n. 779 (aviso n. 2.007);

De 5:617$139 idem, idem á Inspecção Geral das Obras Publicas, de fevereiro a maio ultimos, requisitado por officio n. 554 (aviso n. 2.008);

De 13:922$396 idem, idem á mesma de março a maio ultimos, requisitado por officio n. 559 (aviso n. 2.009);

De 1:500$ a Antonio Ignacio de Faria, trabalhos para a mesma em maio ultimo (aviso n. 2.010);

De 400$, restituição a Rodrigues Lopes & Comp., deposito feito no Thesouro Federal para garantia da assignatura do contracto de fornecimento á mesma, durante o 1º tri-

mestre deste anno, e da proposta apresentada para fornecimento á mesma no semestre vigente (aviso n. 2.011).

— Providenciou-se :

Para que a Delegacia Fiscal em Pernambuco fique habilitada a pagar a quantia de de 800$, proveniente de gratificação addicional a que teem direito em 1900 diversos carteiros (aviso n. 2.012) ;

Para que na Delegacia em Londres seja entregue ao Correio da Austria a importancia de francos 29.015,72, saldos da permuta de vales postaes entre o referido Correio e o nosso no 1º trimestre de 1903 (aviso n. 2.013) ;

Para que na mesma delegacia seja entregue ao da Allemanha a importancia de francos 280.139,41 idem idem idem idem no 4º trimestre do referido anno (aviso n. 2.014) ;

Para que na mesma delegacia seja entregue ao da Grecia a importancia de francos 30,15 idem idem idem idem no referido trimestre (aviso n. 2.015).

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com a *Société Anonyme des Mines de Braine-le-Comte*, para fornecimento de sobresalentes para conservação do material rodante, no corrente anno (aviso n. 92).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 22 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, o Francisco José da Fonseca Braga, brazileiro, empregado publico, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de « Registro regulador de pennas de agua inviolavel ».

Por outra de 23, tambem do corrente e por igual prazo, a Ernesto Marces Tygna da Cunha, brazileiro, engenheiro civil, residente nesta Capital, para sua invenção de—Banheiros maritimos automoveis.

Expediente de 23 de julho de 1904

Pediu-se ao Ministerio da Fazenda para autorizar o inspector da alfandega desta Capital a entregar á Repartição Geral dos Telegraphos, com isenção de direitos, 10 caixas vindas de Buenos Ayres, contendo apparelhos de telegraphia sem fio.

— Ao presidente da Companhia Novo Lloyd Brazileiro foram solicitadas providencias no sentido de que tenham passagem de proa, como immigrantes, do porto do Estado da Bahia para o desta Capital, 10 pessoas da familia de Virgolino Izidoro Portella.

— Remetteu-se ao governador do Estado Pernambuco, em additamento ao telegramma de 18 de maio ultimo, com relação ao incidente occorrido em 29 de abril proximo findo, entre o commandante do paquete *Espirito Santo* e o agente da policia maritima no porto dessa capital, cópia de informação prestada pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro.

— Communicou-se :

Ao Ministerio da Fazenda, que foram expedidas as ordens necessarias para que tenham franquia telegraphica os sub-inspectores da Inspectoria de Seguros ;

Ao Ministerio da Guerra, que os capitães do corpo de estado-maior do exercito Innocencio Velloso Pederneiras e Olavo Manoel Corrêa foram apresentados ao engenheiro Ignacio Leopoldo Weiss, chefe da secção technica da Repartição Geral dos Telegraphos e encarregado da montagem dos apparelhos de telegraphia sem fio, afim de praticarem neste trabalho.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 23 de julho de 1904

Ao delegado do Thesouro Brazileiro em Londres declarou-se que fica confirmado o telegramma deste Ministerio, relativamente ao deposito que deve fazer a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande naquella delegacia, na importancia de £ 168.750.

—Ao prefeito do Districto Federal remetteu-se a certidão passada pela 1ª Subdirectoria de Fazenda Municipal daquella Prefeitura sobre o predio n. 189 da rua do Chile, conforme foi solicitado em officio n. 655, de 15 do corrente mez.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicitaram-se providencias para que, pela Directoria Geral de Saude Publica, sejam retiradas duas estufas de desinfecção existentes na ilha de Santa Barbara, que alli ficaram desde o tempo em que naquella ilha funccionou o hospital de variolosos.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Oéste de Minas que, por não convir aos interesses da Estrada de Ferro Central do Brazil, não póde ser autorizado o abatimento de 50 % nos transportes destina os aos serviços do trafego de uma e outra estrada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 22 de julho de 1904

Por portaria desta data, foram concedidas a Alfredo José de Siqueira, estafeta da Administração do Districto Federal, com exercicio na Succursal do Estacio de Sá, trinta dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude.

Requerimento despachado

Gunther von Zastrzembski pedindo lhe seja pago nesta Capital o vale postal internacional n. 104, emittido contra o Correio de S. Paulo.—Deferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

42ª SESSÃO EM 23 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcante, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior sendo despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdicção

N. 137.—Alagoas—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; suscitado por João Salheiro da Silva Gatto, entre a justiça federal e o Tribunal Superior de Justiça do [Es]tado de Alagoas.—Julgou-se procedente [o] conflicto e competente a justiça federal, p[ara] conhecer do caso proposto, unanimemen[te].

Appellações civeis e commerciaes

N. 722.—Amazonas—Relator, o Sr. [Ri]beiro de Almeida; revisores, os Srs. J[oão] Pedro e Manoel Murtinho; appellantes, Th[eo]philo Pereira & Comp.; appellada, *The A[ma]son Steam Navigation Company Limit[ed]*.—Foi reformada a sentença para julgar procedente a acção intentada, contra os [vo]tos dos Srs. João Pedro, Manoel Murtin[ho], Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, q[ue] a confirmavam por alguns de seus fun[da]mentos.

N. 917—Maranhão—Relator, o Sr. Ma[noel] Murtinho; revisores, os Srs. André Ca[valca]nte e Oliveira Ribeiro; appellante, a [Fa]zenda Nacional; appellada, a Diocese do [Ma]ranhão.—Foi confirmada a sentença, c[ontra] os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Her[mi]nio do Espirito Santo, Pindahiba de Matt[os e] Macedo Soares.

N. 929—Bahia—Relator, o Sr. Piza e [Al]meida; revisores, os Srs. Macedo Soar[es e] Pindahiba de Mattos; appellante, a Faze[nda] Nacional; appellado, o Dr. Augusto Ce[...] Vianna.—Foi confirmada a sentença una[ni]memente.

N. 961 — Parahyba—Relator, o Sr. P[in]dahiba de Mattos; revisores, os Srs. [H.] do Espirito Santo e Lucio de Mendon[ça;] appellante, a Fazenda Nacional; appella[do,] o Dr. Venancio Neiva, juiz federal na [sec]ção da Parahyba.—Foi confirmada a senten[ça] unanimemente.

Revisões Crimes

N. 851—Minas Geraes—Relator, o Sr. [An]dré Cavalcante; revisores, os Srs. Olive[ira] Ribeiro e Piza e Almeida; peticionario, [Al]fredo Maia.—Foi confirmada a senten[ça] unanimemente.

N. 606—Minas Geraes—Relator, o Sr. [Pin]dahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. [do] Espirito Santo e Lucio de Mendonça; [pe]ticionario, Luiz Antonio de Oliveira.—Foi c[on]firmada a sentença, unanimemente.

N. 669—Minas Geraes—Relator, o Sr. A[n]dré Cavalcante; revisores, os Srs. Olive[ira] Ribeiro e Piza e Almeida; peticionario, J[...] Cesario da Silva.—Foi confirmada a sent[en]ça, unanimemente.

N. 707—Minas Geraes—Relator, o Sr. Jo[ão] Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinh[o e] André Cavalcante; peticionario, fiel Anto[nio] de Almeida.—Foi confirmada a senten[ça] unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 409—Capital Federal — Relator, o S[r.] Manoel Murtinho; revisores, os Srs. And[ré] Cavalcante e Oliveira Ribeiro; requeren[te,] Eugenio Candido de Sá Braga.—Tomando conhecimento do pedido, contra os votos d[os] Srs. Macedo Soares e H. do Espirito San[to,] foi homologada a sentença estrangeir[a,] contra os votos dos mesmos senhores e [do] Sr. João Pedro.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação crime

N. 208—S. Paulo—Appellante, João Din[...]; appellada, a Justiça.—Ao Sr. ministro Jo[ão] Pedro, em compensação da de n. 168.

Appellações civeis

N. 995— Capital Federal— Appellante, União Federal; appellado, Domingos Fe[r]nandes Pinto.— Ao Sr. Lucio de Mendonç[a].

N. 971—S. Paulo—Appellante, a Fazen[da] Nacional; appellada, D. Anna Marcolin[a] Carvalho de Andrade Machado.— Ao Sr. Ri[]beiro de Almeida, em substituição.

Recurso extraordinario

N. 371—Recorrente, Raymundo Teixeira ...ndes; recorrida, a Fazenda Municipal. Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

PASSAGENS

Aggravo de petição (sobre embargos)

N. 515.—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Appellação crime

N. 206.—Ao Sr. Macedo Soares.

Appellação civel

N. 956—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Recurso extraordinario

N. 351—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisões Crimes

Ns. 666, 718 e 861—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.
N. 296— Ao Sr. H. do Espirito Santo.
N. 777—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 802—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Homologação de sentença estrangeira

N. 417—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

COM DIA

Appellação Civel

N. 978—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Revisão crime

N. 757 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica

...UTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 911 (Sobre embargos) S. Paulo— Embargante, João Lopes de Figueiredo; embargado, Francisco Lourenço de Carvalho.

N. 562 — Alagoas — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco José Gomes Calassa e outros.

N. 916 — Capital —Appellante, D. Presciliana da Silveira Castro; appellada, a União Federal.

Appellação crime

N. 168 — Minas Geraes — Appellantes, Fernando Gabba, Manoel Alves e Manoel Fernandes Sobrinho; appellada, a Justiça.

Recursos Extraordinarios

N. 350—Amazonas—Recorrente Dr. Guido Gomes de Souza; recorrida a Fazenda Publica Estadual.

N. 259 — Pernambuco — Recorrente, Seixas & Irmão; recorrida, a Fazenda Municipal.

Conflicto de jurisdicção

N. 139 — Capital — O juiz da Segunda Pretoria com o juiz da Comarca de Rio Preto, Estado de Minas Geraes.

Revisão crime

N. 697 — Capital — Requerente, Thomaz Caetano de Jesus.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE 13 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 13 dias do mez de julho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante E. Barbosa, marechal Niemeyer, almirante Neto, marechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

—Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel José de Souza e João Evangelista da Cruz, soldados do corpo de infantaria de marinha e Antonio Fernandes Pereira, soldado da 7° batalhão de infantaria, accusados do deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo em favor dos dous primeiros a attenuante do § 1° e em favor do ultimo a do § 8°, ambos do art. 37 do mesmo codigo.

Manoel Simplicio do Bomfim, soldado do 26° batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi julgada extincta a acção penal por fallecimento do réo.

Erico Teixeira de Carvalho, soldado do 30° batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a cinco mezes, sete dias e doze horas de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres mezes de igual prisão, grão minimo do art. 9°, concorrendo as attenuantes do art. 37 §§ 1° e 8°, tudo do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros Guillobel, Souza Carvalho e Acyndino assignaram-se vencidos:

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Othon de Noronha Torresão, 1° tenente da armada, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a 14 mezes de prisão simples, grão minimo do art. 9°, combinado com o art. 43, concorrendo a attenuante do art. 37 § 7°, tudo do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros Pereira Pinto, Cantuaria, Teixeira Junior e Guillobel assignaram-se vencidos.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Anselmo Ferreira, soldado do 27° batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, combinado com o art. 2° lettra *b*, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1°, tudo do Codigo Penal Militar.

Arnaldo Guimarães, soldado do 24° batalhão de infantaria, accusado do deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1° tudo do Codigo Penal Militar.

Manoel Lourenço dos Santos, soldado do 14° regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 33, § 19 e a attenuante do art. 37 § 1° do citado codigo.

Heleodoro Ferreira dos Santos, soldado do 10° regimento de cavallaria e Vicente Pereira da Silva, soldado do 1° regimento da mesma arma, accusados de deserção.—Foram convertidos os julgamentos em diligencia, afim de serem completadas as respectivas certidões de assentamentos.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR EM 15 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. Ministro almirante Pereira Pinto

Aos 15 dias do mez de julho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante E. Barbosa, marechaes R. Galvão e Niemeyer, almirante Netto, marechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arroxellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Carlos de Oliveira Soares, general de divisão, accusado de offensas physicas.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o o sete mezes de prisão simples, grão minimo do art. 152 combinado com o art. 43, concorrendo a attenuante do art. 37 § 7°, tudo do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros Teixeira Junior e Cantuaria absolveram o réo e R. Galvão julgou a incompetencia de fôro.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Joaquim Accacio de Lima, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão e consequente expulsão, para condemnal-o a oito mezes de igual pena e a ser expulso depois de cumprida a mesma, grão médio do art. 288, combinado com o art. 289, tudo do Regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Victor da Silva, soldado do 37° batalhão de infantaria, accusado do deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, supposto grão médio do art. 117, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo deste artigo, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1°, tudo do Codigo Penal Militar.

Evaristo Pereira da Motta, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a vinte e dois mezes e meio de igual prisão, grão sub-médio do art. 117, concorrendo a aggravante do art. 36, § 2° e a attenuante do art. 37, § 8°, tudo do Codigo Penal Militar.

Trajano Pereira Fortes, soldado do 10° regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por não se achar provada regularmente a aggravante reconhecida pelo conselho de guerra.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas. — Sessão ordinaria em 22 de julho de 1904. — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 64, de 20 do corrente, consultando acerca da abertura do credito de 12:333$333, para occorrer ás despezas com o pessoal e material da Mesa de Rendas de Bella-Vista, no Estado de Matto-Grosso, creada pelo decreto n. 1.147, de 2 de janeiro proximo passado.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal :

De 7 de maio findo, sobre o pagamento, pela verba — Reposições e restituições — das quantias de 16$680 em ouro e 49$722 em moeda papel, a Souza Filho & Comp., de direitos de mais cobrados pela Alfandega do Rio de Janeiro em 1901.—O tribunal negou registro á despeza, por dever esta correr á conta da verba—Exercicios findos—visto não se ter effectuado a restituição das mencionadas quantias no exercicio de 1902, em que fôra autorizada.

De 22 de junho ultimo, concernente á restituição, á conta da verba —Eventuaes— de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 18, ao ajudante de corretor da Caixa de Amortização Marciano Lazaro de Azevedo Silva, da quantia de 975$, que recolheu aos cobres publicos, proveniente do pagamento por elle effectuado de juros de apolices da divida publica, de propriedade de Francisco Antonio Gonçalves de Athayde, em vista de uma procuração apresentada com firmas reconhecidas por tabellião, e que foi posteriormente reputada falsa.—O tribunal recusou registro á despeza por dever, attenta á sua procedencia, computar-se na verba—Reposições e restituições;—visto ser o pensamento do legislador fazer d'esta verba, de accordo com os principios que consideram restituição o pagamento do indebito, aquella por onde devem ser pagas todas as restituições quer de impostos indevidamente cobrados, quer de quaesquer quantias recebidas pelo Thesouro sem fundamento legal, porquanto, a referida verba apparece pela primeira vez no nosso orçamento na lei n. 317, de 21 de outubro de 1843 e sob o titulo — Reposições e restituições de direitos e outras —; sob esse titulo ella figura nos orçamentos posteriores até á lei n. 628, de 17 de setembro de 1851, em que soffre a eliminação das expressões— e outras — ficando redigida — Reposições e restituições de direitos. Na lei n. 668, de 11 de setembro de 1852 reapparece a redacção das leis anteriores a 1851, isto é, comprehendendo-se na verba as expressões—e outras; esta redacção foi conservada na lei n. 719, de 28 de setembro de 1853 (art. 7º n. 26) que vigorava quando foi expedida a circular de 20 de fevereiro de 1854, que a despeito de declarar a lei que as reposições e restituições comprehendiam não sómente as de direitos indevidamente arrecadados, mas outras, isto é, todas as que constituissem pagamento do endebito, parece dar a entender que só se restituem impostos e nada mais. Para corrigir, porém, a intelligencia do Executivo, a lei n. 840, de 15 de setembro de 1855, reproduziu a rubrica com a suppressão—*e outras*, que foi conservada nas leis de 1856 e 1857 e nas prerogativas de 1858 e 1859.

Na lei n. 1.114, de 27 de setembro de 1860, a rubrica 21ª do art. 7º é redigida simplesmente—Reposições e restituições—que conserva até o presente exercicio, em que a lei n. 1.845, de 31 de dezembro de 1903, a mantem no art. 85 n. 31.

A suppressão das expressões restrictivas do alcance da verba não tem outro fim sinão tornal-a apta para o pagamento não só de impostos indevidamente arrecadados, como tambem de quaesquer quantias recebidas pelo Thesouro sem fundamento legal, a menos que se pretenda que a suppressão—das expressões de *direitos e outras* quer significar que nem o pagamento dos direitos indevidamente arrecadados é restituição, por isso que as leis posteriores á de 1860 eliminaram da verba as expressões e *direitos*.

De 25, referente ao pagamento, pela verba —Reposições e restituições—das importancias de 26$949 em ouro, e 76$133 em moeda papel, a Arp & Comp., de differença de direitos pagos á Alfandega desta Capital em 1903.—O tribunal autorizou o registro da despeza de 26$949 em ouro, e 75$133 em papel, excluindo a importancia de 1$ em papel, por erro de calculo na respectiva classificação.

Processos de concessão :

De montepio civil:

A' menor Adolphina, filha do finado conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Adolpho Augusto Guarany, na importancia annual de 1:120$000 ;

A D. Maria da Gloria de Souza, viuva do juiz de direito em disponibilidade bacharel Joaquim Francisco Villela do Rego, na importancia annual de 1:200$000.

De meio-soldo:

A D. Judith de Azevedo Raymundo, viuva do alferes da brigada policial Nestor Raymundo, na importancia mensal de 20$000.

De meio-soldo e montepio :

A D. Maria Izabel Pereira Becker, viuva do general de brigada reformado Manoel José Pereira Junior, nas importancias mensaes de 225$ e 300$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor julgou legal a concessão das alludidas pensões.

De montepio civil:

A D. Maria Carolina Leite Belem, irmã viuva do fallecido desembargador aposentado Francisco Leite da Costa Belem, na importancia annual de 2:000$000 ;

A D. Constança Perpetua da Rocha Carvalho, viuva do mestre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Herculano José de Carvalho, na importancia annual de 800$, e a seu filho menor Manoel Herculano de Carvalho, em igual importancia ;

A D. Umbelina Leopoldina de Almeida Moraes, viuva do conferente da alfandega do Estado de Pernambuco José Candido de Moraes, na importancia annual de 1:900$;

A D. Julia Ribeiro Travassos, viuva do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Tacito Luiz Travassos, na importancia annual de 300$, e a seus filhos menores Odette, Romeu e Floriano, na de 100$000 a cada um ;

A D. Carolina de Oliveira Magaldi, viuva do fiel da administração dos correios do Estado de Minas Geraes Antonio Felicio Magaldi, na importancia annual de 400$000, e a seus filhos menores Mario, Nestor e Aristoteles, na de 133$333 a cada um.

De meio-soldo e montepio:

A D. Marianna Velasco, viuva do capitão do exercito Antonio Velasco, na importancia mensal de 100$ em cada titulo ;

A D. Joanna Midosi de Amorim Bezerra, viuva do coronel reformado do exercito e general de brigada graduado Norberto de Amorim Bezerra, nas importancias mensaes de 200$ e 300$000 ;

A D. Eloyna Coelho de Santiago, viuva do general de divisão Jorge Diniz Santiago, na importancia mensal de 500$, em cada titulo ;

A D. Anna Maria de Moura Rangel, viuva do alferes reformado do exercito João Carlos da Silva Rangel, na importancia mensal de 9$360.

O tribunal pronunciou identico despacho registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Noemia de Jesus Mattos, viuva do praticante da agencia do correio de Campos Lycurgo de Mattos, na importancia annual de 666$666, e a seus filhos menores Francisco, Lycurgo e Newton, na de 122$222 a cada um.—O tribunal considerou legal a concessão e mandou officiar á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal no sentido de annullar a classificação feita da despeza na sub-consignação—novas concessões—da verba 5ª, visto tratar-se de pensões, cujo pagamento tem de correr pela sub-consignação—antigas concessões.

A D. Romana Pereira da Gloria Lima e menor Natercia, viuva e filha do guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Caetano de Lima, na importancia annual de 240$ a cada uma.—O tribunal, declarando legal a concessão, determinou que se officie, afim de descontar-se a importancia relativa a contribuições de junho a julho de 1900, que não foram pagas e serem corrigidos os titulos quanto á menção da data do obito do contribuinte, que occorreu a 1 de agosto, e não a 31 de julho daquelle anno.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 1.076, de 22 de junho ultimo requisitando que seja distribuido á Contadoria de Marinha o saldo de 210:395$095. do credito especial aberto pelo decreto n. 4.90[illegible] de 22 de julho de 1903, o qual foi recolhido á Thesouraria Geral do Thesouro Federal como sobra do exercicio de 1903.—O tribunal resolveu que se officie ao Thesouro Federal no sentido de passar o saldo do credido de que se trata, do exercicio de 1903 para o de 1904 dando conhecimento dessa operação ao tribunal, para ulterior procedimento do mesmo.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas.—Avisos:

Ns. 81, 83 e 84, de 1, 6 e 12 do corrente transmittindo as copias dos contractos effectuados pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Moss, Irmãos & Comp. e Jeronymo Pinto de Rezende, para o fornecimento de peças de madeiras destinadas á reparação de carros, e pela administração dos Correios do Estado de S. Paulo com major Boaventura Mendes Pereira, para o arrendamento do predio n. 26 da rua Francisco Glycerio, na cidade de Jundiahy em que funcciona a agencia do Correio.—O tribunal ordenou o registro dos contractos com exclusão da clausula 5ª do primeiro delles, por estender a sua acção além do actual anno financeiro, em contrario ao disposto no art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880.

N. 85, de 15, pedindo que seja considerada como credito distribuido á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 300:000$, mandada adeantar ao thesoureiro da mesma Estrada, pelo aviso n. 1.315, de 10 de maio deste anno, para despezas, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.199, de 19 de abril anterior, com o pagamento do pessoal empregado nas obras do prolongamento da linha do centro.—O tribunal deliberou que se solicite do The

ouro Federal informação sobre a conveniência da descentralização da despeza.

N. 1.930, da mesma data, sobre a concessão do credito de 750$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, afim de occorrer a despezas da sub-consignação—reparação dos edificios das repartições postaes—do material da verba 3ª, sob titulo—Directoria Geral.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

N. 86, de 18, consultando acerca da abertura do credito extraordinario de 2.068:000$, para ser applicado ao custeio das estradas de ferro do Paraná, D. Thereza Christina, Santa Maria ao Uruguay, e Oeste de Minas, no actual semestre.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

– Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos :

De tomada de contas:

Do commissario de 2ª classe da armada Francisco Augusto de Lima Franco, relativas ao periodo de 1º de janeiro de 1903 a 31 de igual mez de 1904, em que serviu na Escola Naval;

Do ex-administrador da mesa de rendas do municipio de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, José Ricardo de Sant' Anna, no periodo de sua gestão, de 22 de agosto de 1900 a 21 de dezembro de 1901;

Do ex-fiel de armazem da Alfandega do Estado do Pará, Manoel Pereira de Carvalho, de 2 de janeiro de 1891 a 6 de dezembro de 1902 ;

Do ex-agente do correio da cidade de Itabayanna, no Estado da Parahyba, José Luiz Lopes de Medeiros, de 18 de outubro de 1892 a 11 de abril de 1902 ;

Do ex-collector das rendas federaes no municipio de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, José Manoel Nunes Fagundes, comprehendidas nos exercicios de 1892 e 1895 a 1903.

O tribunal julgou quites os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do engenheiro-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Leopoldo José da Silva, no periodo de 1º de setembro de 1898 a 31 de março de 1901 ;

Do ex-agente do correio de Cravinhos, no Estado de S. Paulo, Antonio Gomes de Moraes, de 24 de maio de 1902 a 11 de setembro de 1903.

O tribunal fez lavrar accordãos fixando em 1:740$367 o alcance apurado nas contas do referido engenheiro, e em 2:479$450 o do ex-agente do correio, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Do cirurgião de 5ª classe da armada Dr. Francisco Claudio da Costa Braga, concernentes ao periodo de 7 de fevereiro a 25 de março de 1902, quando em serviço no cruzador-torpedeiro *Tamoyo*. — Havendo sido recolhido o alcance de 7$325, fixado por accordão de 22 de abril d'este anno, mandou o tribunal expedir ao responsavel provisão de quitação.

De prestação de fiança:

Do chefe da officina de laminação e cunhagem da Casa do Moeda Francisco Sampaio Guimarães, de 2:000$000, em apolices da divida publica, de propriedade de Alvaro Duque Estrada Bastos;

Da agente do correio de S. Gonçalo de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, D. Elmina Dias de Medeiros, de 480$000, em uma caderneta da Caixa Economica.

O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos garantem a gestão dos responsaveis, julgou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do commissario da armada Henrique Alberto Madei, aos ex-agentes do Correio Benedicto Camara Soares, João Baptista Delmazio e Joaquim Fausto de Souza Guimarães, do ex-pagador da commissão de melhoramentos do rio Itapicurú, no Estado do Maranhão, Joaquim Bruno Ramos, do ex-collector das rendas federaes do municipio do Rio Novo, Estado de Minas Geraes, José Jacintho Pereira Brandão, do collector das rendas federaes do municipio de Turvo, no dito Estado, Antonio de Almeida Flores, do commandante do 20º batalhão de infantaria do exercito coronel Braz Abrantes, do chefe de policia do Districto Federal Dr. André Cavalcanti e da commissão da Santa Casa da Misericordia, encarregada pelo Governo da União de distribuir soccorros por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893, declarando-os quites com a Fazenda Federal, e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelos ex-agentes do Correio ; e no recurso de revisão do commissario de 5ª classe da armada Felicissimo Amaro da Silva, fixando em 41$605 o alcance apurado em suas contas, e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento dessa quantia.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam.

De 4:604$000 pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o pagamento dos salarios dos fiscaes de diversas obras, relativos ao 1º semestre deste anno;

De 57$500 pelo porteiro do Museu Nacional, com despesas miudas a seu cargo, em maio proximo findo.

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.931, de 15 do corrente, pagamento de 254:700$ á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, dos juros, relativo ao 1º semestre deste anno, garantido ao prolongamento de Jaguara a Araguary ;

N. 1.965, de 19 do corrente, idem de 11$500 a Leuzinger & Comp., de objectos de escriptorio fornecidos á Secretaria de Estado, em junho ultimo ;

N. 1.966, da mesma data, idem de 202$900 aos mesmos, idem, idem idem:

N. 1.933, de 15 do corrente, idem de 22:593$854 a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro e março ultimos ;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.178, de 15 do corrente, pagamento de 314$ a Leitão, Irmão & Comp., de roupas feitas e outros artigos fornecidos aos retirantes vindos do norte e alojados na Hospedaria da Ilha das Flores, em abril ultimo;

N. 2.177, de 15 do corrente, idem de 1:027$ aos mesmos, idem, idem, em maio ultimo ;

N. 2.176, da mesma data, idem de 13:488$750 ao Novo Lloyd Brazileiro, de transporte de immigrantes, no corrente exercicio.

N. 2.174, da mesma data, idem de 969$ a Macedo & Irmão, de fornecimentos pára as obras da Escola Correccional Quinze de Novembro, em junho ultimo ;

N. 2.182, de 15 do corrente, idem de 34:549$331 a diversos, de material adquirido pelo corpo de bombeiros, em junho ultimo ;

N. 2.189, de 16 do corrente, idem de 11:4?8$103 a diversos, de fornecimentos á Escola Correccional Quinze de Novembro, em abril ultimo ;

N. 2.141, de 11 do corrente, idem de 564$550 a diversos, pelos serviços de trabalhos telephonicos a requisição da Repartição da Policia, e de enterramento de indigentes e pessoas desconhecidas, em junho ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 121, de 4 do corrente, pagamento de 212$ a Auler & Comp., de objectos que forneceram á Secretaria de Estado deste Ministerio, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 32, da Estatistica Commercial, de 7 de abril, pagamento de 1:899$850 a diversos, de despezas daquella repartição, nos mezes de janeiro a março do corrente anno ;

N. 258, deste tribunal, de 16 do corrente, pagamento de 1:628$650 a diversos, de objectos fornecidos ao mesmo, em junho ultimo.

Exercicios findos :

Requerimento de D. Palmyra Honorina de Villeroy, pagamento de 4:880$149, de montepio que venceu de 6 de fevereiro de 1897 a 13 de março de 1901.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Belem*, para Pernambuco, Ceará, Pará, Santarem, Itacoatiara e Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Sicilia*, para Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Equitá*, para Barcellona, e Genova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Moorisch Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *France*, para Marselha, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Planeta* para Santos e mais portos do sul, tocando em S. Francisco, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaqui*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Assú*, para Pernambuco, Natal e Maceió, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tijuca*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo dé ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* ; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 22 de julho de 1904 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m	h
	1 m...	761 20	18.0	13.37	87 0	WNW	3	—				—	—	—	—	—	
	2.....	760 92	17.7	13 25	88.0	WNW	2	—				—	—	—	—	—	
	3.....	760 97	17.3	13.20	90.0	WNW	2	—				—	—	—	—	—	
	4.....	760 77	17.3	12 74	8 .0	WNW	2	—				—	—	—	—	—	
	5.....	760.80	17.3	12 74	87.0	WNW	2	—				—	—	—	—	—	
	6.....	760.87	17.2	12 80	85 0	W	2	Claro	Orvalho abundante	..	0	—					
Central	7.....	761.09	17.6	13.16	85.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—					
no	8.....	761 88	17.8	12 74	84.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—				
morro	9.....	762 47	19.2	13 23	8 .1	NW	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.KC.K	6	—	—				
de	10.....	762 55	21.2	13 40	72.0	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—				
S. Antonio	11.....	762.26	2 2	12 81	60.4	NW	2	Claro	..	—	8	—	—			—	
	12.....	761 60	24.2	12 21	54.4	N	5	Bom	..	CK.K	8	—	—	—	2.80	—	
	13.....	760 87	24 8	12.67	53.9	NNE	3	Claro	..	—	7	—	—				
	14.....	760.15	25 2	10.95	46.0	NE	3	Claro	..	..	0	—	—				
	15.....	759.71	24.8	12 79	55.0	NNE	2	Claro	..	KC.C K	6	—	—				
	16.....	759 55	23 7	13.15	59.8	SSE	4	Claro	..		7	—	—				
	17.....	759 39	23.0	13 26	63 6	SSE	4	Claro	..	—	7	—	—				
	18.....	759 63	22 9	12 18	58.9	SSE	3	Claro	..	CK	2	—	—		—		—
	19.....	759 72	21 8	14 00	72 0	SSE	3	Claro	..	..	0	—	—	—	—		—
	20.....	759 78	21.6	13 15	69.0	ESE	3	Claro	..	..	0	—	—				
	21.....	759.70	21.2	13 06	69.8	ENE	2	Claro	..	..	0	26.2	25.6	16.6	—		8.88
	22.....	759.74	20.8	13.46	78.5	WNW	2	Claro	..	..	0		—	—			
	23.....	759.44	20 0	12.89	74.2	W	2	Claro	..	..	0						
	24.....	759.43	19.6	12.70	74.9	N	2	—	—			—	—				

(Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (exposta), Temperatura maxima á sombra, Temperatura minima, Evaporação á sombra, Chuva cahida, Duração do brilho solar.)

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 38' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 23 de julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão de vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Metéoro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.........											—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—							—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—										
[illegible]	763.89	27 8	17.54	63.0	Quasi limpo	Claro	—	S	Muito fraco	Muito bom	29.4	23.5	26.45	—
[illegible]														
[illegible]	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
[illegible]	764.58	25.0	19 35	82 0	Meio nubl do	Incerto	Nevoeiro tenue alto	S	Regular	Pessimo	25 6	21.8	23.70	—
[illegible]	76..34	.3.0	11.?6	71.6	Meio nublado	Bom	?	S	Fraco	Muito bom	28.4	16.7	28.55	—
[illegible]	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	—	—	—	—
[illegible]	763.45	24.4	18.91	83 0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	Variavel	26.7	22.2	24.45	1.
[illegible] (Bahia)..	763.30	23 8	17 68	8 7	Quasi li po	Muito claro	—	E	Regular	Muito bom	25.8	21.0	23 40	
[illegible]	766.?8	24.5	17 43	76.3	Quasi nublado	Bom	—	NE	Muito fraco	Bom	26.9	21.6	24.25	2
[illegible]														
[illegible]	766.90	23.0	15.20	72.8	Limpo	Muito bom	—	NE	Muito fraco	Bom	25.3	15.5	20.40	2.
Ouro Preto.....														
Juiz de Fóra....	767.74	16 2	9.22	67.0	Meio nublado	Muito bom	—	N	Fresco	Muito bom	22.5	10.9	16.70	—
Capital.......	763.75	22.6	10.72	52.8	Quasi limpo	Claro	—	WNW	Fraco	Muito bom	25.6	16.6	21 10	—
S. Paulo.......														
[illegible]	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	E	Aragem	Bom	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	N	Aragem	Variavel	—	—	—	—
[illegible]	7 3.75	14.3	9.94	82 0	Meio nublado	Bom	—	NW	Aragem	Variavel	21.2	9.8	15.?0	6
[illegible]	760.45	19.9	13.44	77.5	Meio nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	Encoberto	21.2	17.0	19.10	—
[illegible]ientes.....														
[illegible]	761.20	15.2	12.02	93.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	WSW	Aragem	Máo	18.5	14.5	16.50	8
Porto Alegre..														
Rio Grande....	759.66	15 4	12.49	96.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	WSW	Bafagem	Encoberto	17 4	15.0	16.20	2
[illegible]														
Rosario.......														
[illegible]														
[illegible]														

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o estado actual do tempo continuará si não houver alteração no regimen dos ventos que estão soprando.
Em Maceió chuviscou hontem á noite e hoje pela madrugada.
Em Florianopolis chuveu hontem á noite.
No Rio Grande chuviscou no correr do dia de bontem.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 21 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
h. m.	763.0	19.2	14.1	86	1.0	NNW	0.0	Limpo	
h. m.	762.4	18.3	13.5	86	1.5	NNW	0.0	—	
h. m.	763.0	17.7	14.0	92	0.0	Nullo	0.1	S	
h. m.	764.2	20.7	14.2	78	1.4	ENE	0.1	SK	
h. t.	762.0	19.8	13.3	77	3.3	SE	0.1	SK	
h. t.	761.1	22.7	12.0	59	2.5	SE	0.2	CK	
h. t.	762.3	21.4	14.1	74	3.3	E	0.2	CK	
h. t.	763.5	20.4	13.3	75	1.5	NW	0.0	Limpo	
Médias..........	762.69	20.03	13.56	78.3	1.8		0.1		

Temperatura: maxima, ás 4 h. da tarde, 22°,7; minima, ás 5 h. 30 m. da manhã, 17° 1.
Evaporação em 24 horas, 1m/m,6.—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 2.
Horas de insolação: 9 h. 10 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 22 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
h. m.	762.4	18.6	13.8	86	2.0	NW	0.0	Limpo	
h. m.	762.1	18.1	13.6	88	3.3	NW	0.0	Limpo	
h. m.	763.2	18.4	13.0	83	4.6	NW	0.8	CK	
h. m.	764.0	21.4	12.6	67	1.3	NW	0.3	C. CK. K	
h. t.	762.3	24.5	12.2	54	2.5	NNE	0.7	C. CK	
h. t.	761.1	22.8	13.4	65	4.0	SE	0.6	C. CK. K	
h. t.	761.9	22.4	13.6	68	2.2	W	0.0	Limpo	
h. t.	762.1	21.3	12.7	67	1.2	W	0.1	C	
Médias........	762.99	20.94	13.11	72.3	2.6		0.3		

Temperatura: maxima, ás 2 1/2 h. da tarde, 26°.7; minima, ás 4 1/4 h. da manhã, 17°.7.
Evaporação em 24 horas, 2m/m8.— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 8 h. 50 m.

Directoria de Meteorologia

Serviço Meteorologico Nacional — Secção ...bana — Resumo das observações correspondentes ao dia 22 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	2.80	1.50	2.00	—
...uva cahida...	—	—	—	—
...mperatura média de hontem	19°.80	19°.25	20°.75	—

Obituario—Sepultaram-se no dia 21 ... julho 55 pessoas, sendo:

Nacionaes..................	49
Estrangeiros..............	6
	55
Do sexo masculino........	33
Do sexo feminino..........	22
	55
Maiores de 12 annos.......	41
Menores de 12 annos......	14
	55
Indigentes................	13

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 22 de julho de 1904..........		4.310:857$378
Idem do dia 23:		
Em papel...	148:148$901	
Em ouro....	47:725$938	195:874$839
		4.506:732$217
Em igual periodo de 1903..		4.947:280$234

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 23 de julho de 1904......	10:924$661
Idem dos dias 1 a 23......	232:198$852
Em igual periodo de 1903	443:812$785

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

Para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas do concurso para o provimento de um dos logares de 3° official desta Secretaria deverão começar no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, no edificio do Externato do Gymnasio Nacional.

Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 22 de julho de 1904.— O director geral, *Candido A. C. da Rosa.*

(C

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido o proprietario, arrendatario ou seu procurador, do predio da rua de S. José n. 25 a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 19 (predio).

Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. 14 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).

Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 38 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. —O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 40.

Praça da Republica ns. 63 e 63 sobrado, 65 loja, 65 sobrado, 67 e 69 lojas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904.—O secretario, *A. J. Pedroso.* (.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor, pela 8ª Delegacia de Saude, Albido Benzenoouct, residente á rua Vinte Oito de Setembro n. A 2, proprietario do estabulo, sito á rua Conde de Bomfim n. 198 B, por não ter dado cumprimento á intimação para melhoramentos, que recebeu, infringindo o art. 86 do citado Regulamento Sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de julho de 1904. — O secretario, *J. Pedroso.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do logar de despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904, servindo de sub-director.— *João Rodrigues Lino.* (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo relativo á apolice geral da Divida Publica do valor nominal de 400$, de n. 1400, emittida em 1868 ao juro de 6 °/₀ papel, convertido a 4 °/₀ ouro e reconvertido a 5 °/₀ papel, pertencente a D. Rosa Coqueiro Cunha, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.* (.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos relativos ás apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 500$, juro annual de 5 °/₀ (antigo 6 °/₀) papel e ns. 2.926 a 2.932 e 2.939 a 2.941 emittidas em 1868, pertencentes ao espolio de D. Emiliana Vieira da Cunha, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de julho de 1904. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.* (.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias 27, 28 e 29 do presente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo Arsenal, na ponta do Cajú, ás senhoras matriculadas nesta repartição que apresentarem ás respectivas guias, a saber:

Dia 27 — Guias da lettra A, de ns. 1 a 160.

Dia 28 — Idem, de ns. 161 a 320.

Dia 29 — Idem, de n. 321 em deante.

Previne-se que nos dias acima especificados não se recebe fardamento confeccionado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 22 de julho de 1904. — O encarregado, *Constancio Dechamps*, alferes adjunto.

Commissão Constructora da Avenida Central

De ordem do Sr. Dr. engenheiro-chefe, scientifico aos Srs. Octavio Limoeiro, M... Sampaio & Comp., Hime & Comp., Fran... Moreira, Joaquim Ferreira Trajano de ... deiros & Comp., Manoel Lisboa e Aug... Cambraia, que as suas propostas para a compra de materiaes provenientes das demolições durante o terceiro trimestre do corrente anno foram acceitas.

Estão, pois, convidados os mesmos Srs. proponentes a se apresentarem neste escriptorio, á rua Primeiro de Março n. 127.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1904. — O 1º escripturario, *Octavio de Teffé.*

EDITAES

Tribunal do Jury

O Dr. Enéas Galvão, juiz do Tribunal Civil e Criminal e presidente da 8ª sessão ordinaria do Jury da Capital Federal:

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia ... de agosto proximo futuro, ao meio-dia, para abrir a 8ª sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos; e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que, de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

Primeira Pretoria

1 João Paulo Baptista de Carvalho.

Segunda Pretoria

2 Antonio Joaquim Pereira.
3 Felippe Narciso Pereira.
4 Antonio Vicente da Cruz.

Terceira Pretoria

5 Joaquim José Pereira dos Santos.
6 José Augusto de Campos.
7 José Maria de Alencar.
8 Joaquim Gonçalves da Costa.
9 Francisco Soares.

Quarta Pretoria

10 José Antonio de Lima.
11 Clemente José Ferreira.
12 Firmino Francisco Fontes.
13 Ernesto Tiburcio Brazil.

Quinta Pretoria

14 Fernando José da Silva.
15 Fabio Augusto Bayma.
16 Antonio Junnuzzi Filho.
17 Lourenço da Silva Oliveira.

Sexta Pretoria

18 Manoel Vieira de Oliveira.
19 Eduardo Chrockat de Sá.

Setima Pretoria

0 Tenente-coronel José Elias de Paiva ...nior.
1 Luiz Costa.
2 Dr. Balthazar da Silveira.

Oitava Pretoria

3 Casimiro da Silva Oreza.
4 Antonio Rodrigues da Cunha.
5 João Martins Pacheco.
6 Martinho Bernardo dos Santos.

Nona Pretoria

7 Augusto Diogo Tavares.
8 Leão Miguel Ferreira.
9 José Barbosa.
0 Benigno Lopes Pereira.
1 Lafayette Carlos Bello.
2 Dr. Leopoldo Joaquim de Faria.

Decima Pretoria

3 Henrique Goulart.
4 Capitão Pedro Pinto Peixoto Velho.
5 Leandro Accioly Cavalcanti de Albu...rque.
6 Maximiano Maia.

Decima primeira Pretoria

7 Julio Soares de Souza.
8 Dr. Raul Ferreira.
9 João da Costa Faria Junior.

Decima segunda Pretoria

0 José Basilio da Silva.
1 Adelino Gonçalves de Campos.
2 João Antonio de Miranda.
3 João dos Santos Pereira.
4 Ampir da Silva Pereira.
5 Alvaro Nazareth.

Decima terceira Pretoria

6 Luiz Maximo Pereira Pinto.

Decima quarta Pretoria

7 Anacleto de Souza Coutinho.

Decima quinta Pretoria

18 Candido Basilio Cardoso Pires.

... todos os quaes e acada um de per si, bem ...no a todos os interessados em geral se con...la a comparecerem na sala das sessões do ...ibunal do Jury, no Palacio da Justiça, á ...aça da Republica, edificio do antigo Museu, ...e da rua da Constituição, tanto no referido ... e hora como nos mais dias, emquanto du...rem as sessões, sob as penas da lei si fal...rem.

E, para que chegue a noticia a todos, se ...ssou não só o presente edital, que será lido ...affixado nos lugares mais publicos e publi...do pela imprensa, como remettem-se ...emplares dos mesmos aos pretores para ...blicarem e fazerem as notificações aos ju...dos culpados e testemunhas que existerem ... seus districtos. Dado e passado nesta Ca...tal Federal da Republica dos Estados Uni...s do Brazil, aos 19 de julho de 1904.—E eu, ...gelo Luiz de Deus Carvalho, 2º escrivão do ...ry, escrevi.—*Enéas Galvão*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

... praça, com o prazo de 20 dias, para ...venda e arrematação dos bens penhorados ... D. Rosa Luiza da Costa Sampaio e outros, ...m autos de executivo hypothecario que lhes ...movem Ferreira Balthazar & Comp.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Com...ercial do Tribunal Civil e Criminal da ci...de do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital vi...m, em como no dia 13 de agosto proximo ...do, ás 11 horas da manhã, depois da au...iencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, ... porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados. Avaliação: Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial, para avaliarem os bens penhorados a D. Rosa Luiza da Costa Sampaio e outros, a requerimento de Ferreira Balthazar & Comp., cumprindo-o respeitavel mandado, procederam pela fórma seguinte: um sitio na cachoeira da Tijuca n. 6, tendo uma área de terreno que mede duzentos e quarenta e cinco mil e tres metros quadrados (245,003m,00²) confrontando com terrenos de José Alkain, Languibe, Fazenda Nacional (Floresta) J. J. Lopes e Couto Ferraz. Tem neste sitio um predio terreo, que tem de frente 12m e de fundo 16m,80º, sua formação de pedra, cal e tijolo, divisões de tijolo e estuque, com porta e quatro janellas de frente e duas de cada lado, varanda na frente sobre varaes de ferro, fechado com grade de ferro e corrimão, no fundo duas janellas e duas portas, tendo tambem varanda; dividido em duas salas, quatro quartos, saleta, quarto, dispensa e cozinha, tudo assoalhado e forrado, menos a cozinha, que é ladrilhada e telha vã. Tem mais um chalet com 11m,50 de frente por 6m,70 de fundo, com duas portas e duas janelas de frente; este chalet é assobradado e tem em cada uma das portas escadas que dão servidão ao predio, no fundo, no assobradado, duas janelas, dividido em duas sala e tres quartos; o pavimento terreo em cocheira, um commodo para criado. Uma meia agua ao lado do chalet, tendo uma divisão com forno, um commodo para guardar gallinhas e um quarto. Tem mais um cercado para gallinhas fechado com arame trançado e dentro deste cercado uma casa comprida fechada tambem de arame trançado para guardar criação. Tem mais no mesmo sitio muitas arvores fructiferas, cachoeiras e diversas nascentes de agua. Dão o valor de 28:000$. — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.—*Ildefonso de Azevedo.—Antonio Joaquim da Silva Fontes.*— (Estava sellada).—E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de julho de 1904.— E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*Enéas Galvão*.

De praça, com o prazo de 10 dias, dos predios á rua do Hospicio n. 187, rua Frei Caneca n. 203, rua do Rezende n. 130 e 142, dos quaes é usofructuaria D. Julia Peçanha Jaguaribe

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 25 do corrente mez, ás 11 3/4 horas do dia, ás portas do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia deste juizo, os immoveis seguintes: Predio terreo, á rua do Hospicio n. 187, tendo de frente 4m40º e de fundo 23m40º até o Becco do Thesouro, sua formação de pedra e cal, divisões de estuque e tijolo, com duas portas pela frente da rua do Hospicio, com portadas de cantaria e pela frente do becco do Thesouro uma porta e duas mezaninas com portadas de cantaria, dividido em loja, duas alcovas, corredor, quarto e cozinha tudo assoalhado e forrado, uma area no centro. Um sotão com uma janella para o telhado da frente, no fundo porta e janella para um terraço fechado com grade de ferro e corrimão, que dá para o becco do Thesouro, dividido em dous commodos, avaliado em 16:000$000. Predio de sobrado á rua Frei Caneca n. 203, tendo de frente 5 metros e de fundo 24m70; sua formação de pedra e cal, divisões de tijolos, porta e janella na frente do pavimento terreo, no sobrado duas portas com saccada, grade de ferro e corremão, tudo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em duas salas, corredor, quarto, alcova, saleta, cozinha, despensa e area toda empedrada; uma meia água no fundo dividida em quarto com banheiro e tanque de lavagem; o sobrado dividido em duas salas, dous quartos, com duas janellas para os fundos. O pavimento terreo é todo ladrilhado de mosaico, avaliado por 20:000$000. Predio terreo á rua do Regente n. 130, tendo de frente 7m,50 e de fundo 12 metros; sua formação de pedra e cal, divisões de tijolo, com duas janellas e porta na frente, dividido em duas salas, dous corredores, tres quartos, saleta, despensa e cozinha, tudo assoalhado e forrado. Um puchado no fundo, dividido em quarto com banheiro e latrina, avaliado por 12:000$000. Predio terreo á rua do Regente n. 132, tendo de frente 7m,50 e de fundo 12 metros; sua formação de pedra e cal, divisões de tijolos, com duas janellas e porta na frente, dividida em duas salas, dous corredores, tres quartos, saleta, despensa e cozinha, tudo assoalhado e forrado. Um puchado no fundo, dividido em quarto com banheiro e latrina, avaliado por 12:000$000. Estes predios são vendidos em hasta publica a requerimento de D. Julia Peçanha Jaguaribe usofructuaria dos mesmos predios, afim de ser o seu producto convertido em apolices da Divida Publica, que serão averbadas com a clausula de usofructo. E como não houvesse licitantes na primeira praça se passou o presente, pelo qual são chamadas as pessoas que pretenderem arrematar os referidos predios para que compareçam no logar, dia e hora acima designados. Este se passou em treplicata, e será publicado na imprensa diaria e affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios que da affixação passará certidão, para ser junta aos autos respectivos. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904.—Eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi, *Nestor Meira*.

Juizo Federal

De segunda praça com o prazo de oito dias, com o abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio da rua dos Invalidos n. 52

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias, com abatimento de 10 % para venda e arrematação virem ou noticia tiverem ou possam interessar, que, findo os oito dias da lei e em praça deste juizo, que terá logar no dia 2 de agosto proximo futuro mez, ás 12 horas depois da audiencia, que cost... uma

realizar na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda o arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação o predio abaixo descripto, penhorado pela fazenda nacional, no executivo fiscal que a fazenda nacional move á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, o predio da rua dos Invalidos n. 52, da freguezia de Santo Antonio, de sobrado, de tres pavimentos, medindo de frente 10m,25 e de fundos 37m,70 no pavimento terreo, dividido em dous armazens com duas portas e portão e mais uma que dá entrada para o pavimento superior, com quintal, que mede de comprimento quatro metros e de largura sete metros e trinta e cinco centimetros, assoalhados parte e outro ladrilhado. O primeiro andar com cinco portas de frente com varandas de grade de ferro corrida, dividido em duas salas, sala de jantar, seis quartos, duas cozinhas, um quarto com latrina e caixa de agua, banheiro e um pequeno terraço, com grade de ferro e uma escada que vae ter ao quintal, suas divisões de estuque. O segundo pavimento com cinco portas de frente, com grade de ferro corrida, dividida em duas salas, cinco quartos e duas cazinhas, quarto com water-closet divisões de estuque e todos os portaes da frente de cantaria, construcção de pedra, cal e tijolos, madeira de lei e paredes dobradas forradas e assoalhado, com quintal que mede de comprimento quatro metros e oitenta centimetros por doze metros e setenta centimetros de largura, com serventia para os pavimentos superiores, com um corredor que dá sahida para a Villa Ruy Barbosa, avaliado por quatorze contos de reis e vai a praça com o abatimento de dez por cento, por trinta e seis contos de reis, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado com o dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervallo e no vo abatimento de mais 10 %, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 dias do mez de julho de 1904. E eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	11 59/64	11 13/16
» Pariz	798	810
» Hamburgo	986	798
» Italia	—	811
» Portugal	—	388
» Nova-York	—	4$181
Libra esterlina—em moeda		20$400
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$572

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, de 1:000$	983$000
Ditas do Emprestimo Nacional da 1895, port	975$000
Ditas idem, idem de 1895, nom.	985$000
Ditas idem, idem de 1897, port	1:012$000
Ditas idem, idem de 1897, nom.	1:007$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port	181$500
Ditas inscripções, de 3 %, nom.	915$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom	778$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500$, 6 %, port	385$000
Ditas idem idem, de 100$, 4 %, port	56$500
Banco da Republica do Brazil	32$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro	117$750
Dito do Commercio, integ	165$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy	23$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	200$000
Dita de Tecidos Corcovado	214$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil	260$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200$	193$000
Ditas da Comp. de Tecidos Carioca, 2ª serie	200$000

Secretaria da Camara Syndical, 23 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, admittiu á negociação na Bolsa a respectiva cotação official, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 7 do corrente, as apolices do Estado do Paraná, dos valores nominaes de 200$, 500$ e de 1:000$, representativos do emprestimo na importancia de 6.000:000$000.

Na Secretaria desta Camara, acha-se archivado um exemplar da cautela de apolices e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 23 de julho de 1904. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 23 DE JULHO DE 1904

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda :

	Por kilogr.
Aguardente	$330
Alcool	$610
Couros salgados	$620
	Por gram.
Ouro	2$540

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Norte-Mineira

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta Repartição sob n. 2.932, as actas das assembléas geraes extraordinarias da Companhia Norte-Mineira, de 30 de junho de 1903 e 14 de maio ultimo, referentes á conferencia da sua séde da cidade do S. Salvador na Bahia para esta Capital.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição sob n. 2.933 a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Norte-Mineira, de 15 de junho ultimo, que resolveu a sua liquidação amigavel.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

RESGATE DE DEBENTURES

Do dia 30 do corrente em deante, do 1 a 3 horas da tarde, no escriptorio desta empreza, resgatam-se os debentures emittid[os] pela Sociedade Anonyma *O Paiz*, pagando-se os respectivos juros relativos ao 1º semestr[e] corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.— *Souza Lage*, director-gerente.

A' praça

Os abaixos assignados declaram que compraram ao Sr. Abel Paes sua casa de negocio de seccos e molhados, sita á rua Gove[...] n. 20 B, livre e desembaraçada de todo qualquer onus.

Reclamações á rua do Ouvidor n. 26.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.— *Coelho & Teixeira*.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.— *Abel Paes*.

Companhia Obras Publicas e Emprezas do Estado de Minas Geraes

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

De novo convoco os Srs. accionistas para nova reunião á rua do Hospicio n. 24, 1º andar, á 1 hora da tarde do dia 28 do corrente, visto não ter havido numero legal para a de hoje annunciada.

Sendo esta a terceira reunião a assembléa deliberará com qualquer numero.

Rio, 23 de julho de 1904.—O director, *Carlos Schmidt*.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem á assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para tratar dos assumptos para que foram feitas as primeira e segunda convocações e são os seguintes :

1.º Novo emprestimo por debentures para conversão do actual e outros fins ;

2.º Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1904.— *Arthur Getulio das Neves*, presidente da companhia.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

	Preço
Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904	$5[...]
Regulamento Sanitario, decreto numero 5.156, de 8 de janeiro de 1904	1$50[...]
Regulamento das Companhias de seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903	$50[...]
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904	$50[...]
Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 25 de janeiro de 1904	1$00[...]
Regulamento do Sello—1900, decreto n. 3.564, de 22 de Janeiro de 1900	$50[...]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

NNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 171 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 26 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

TOS DO PODER LEGISLATIVO:

ecreto n. 1.203, que autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão a Dona Maria Francisca Mello de Carvalho.

TOS DO PODER EXECUTIVO:

ecreto n. 5.254, que abre credito ao Ministerio da Fazeuda.

inisterio da Justiça e Negocios Interiores —Rectificação.

inisterio da Fazeuda—Decretos de 23 do corrente.

CRETARIAS DE ESTADO:

inisterio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directotias do Interior, da Justiça, de Contabilidade e Geral de Saude Publica.

inisterio da Fazenda —Portarias e titulos —Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

inisterio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

inisterio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

inisterio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Instrucções para a Commissão de Açudes e Irrigação no Estado do Ceará — Directsria Geral dos Correios.

ECÇÃO JUDICIARIA— Sessões da Camara Civil da Côrte de Appellação e do Supremo Tribunal Militar.

OTICIARIO.

ARCAS REGISTRADAS.

ENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

DITAES E AVISOS.

ARTE COMMERCIAL.

OCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Associação de Auxilios Mutuos do Pessoal do «Jornal do Brazil».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.203—DE 23 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder uma pensão annual de 1:200$ a D. Maria Francisca Mello de Carvalho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a D. Maria Francisca de Mello Carvalho, filha do coronel João Francisco de Mello e viuva do constructor naval Trajano Augusto de Carvalho, uma pensão annual de 1:200$; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.254—DE 23 DE JULHO DE 1904

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:940$012, para occorrer ao pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, em virtude de accordão do Supremo Tribunal Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.192, de 2 do corrente:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:940$012, para occorrer ao pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, empregado aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, em virtude de accordão do Supremo Tribunal Federal n. 842, de 23 de maio de 1902.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Leopoldo de Bulhões

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O nome do major-fiscal do 58º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Santo Antonio de Gilboé, no Estado do Piauhy, é Manoel Teixeira Palha e não Manoel Ferreira Palha, como foi publicado no *Diario Official* de 20 de dezembro de 1901 e se acha escripto no decreto de nomeação e respectiva patente.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente:

Foram nomeados para o Thesouro Federal: 3os escripturarios, o 4º da mesma repartição Alberto José de Paula e Silva e o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba João Cavalcante de Albuquerque Vasconcellos; 4os escripturarios, os 4os da Casa da Moeda, Carlos Theodoro da Costa Brancante, e Flavio Martins Penna, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Affonso Duarte Ribeiro, Acylino Rufino de Mattos Junior e José Candido da Costa.

Para a Casa da Moeda: 4º escripturario Adriano Joaquim Ferreira Junior.

Para a Alfandega de Santos, 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Jeronymo da Costa Villar.

Foi declarado sem effeito o decreto de 18 de Julho do anno proximo findo, que nomeou Paulo Schiefler para o logar de ajudante do guarda-mór da Alfandega de Manaós, Estado do Amazonas, visto não ter assumido o exercicio do referido cargo dentro do prazo que lhe foi marcado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de julho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 18:228$, obras realizadas no Museu Nacional;

De 11:123$940, fornecimentos feitos em maio ultimo ao Instituto Sorotherapico Federal;

De 192$, fornecimentos ao lazareto da Ilha Grande, em abril ultimo:

De 672$700, fornecimentos e trabalhos realizados no Externato do Gymnasio, durante os mezes de abril a junho findo;

De 482$, folha relativa ao dito mez de junho, da tripolação da lancha empregada no serviço extraordinario nocturno;

De 129$500, folha do pessoal da lancha *Rocha Faria*, relativa ao mesmo mez.

Expediente de 23 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da Guarda Nacional no Estado de Matto Grosso a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a capital do Estado de S. Paulo, onde pretende fixar residencia, ao major Joaquim Soares de Meduza, da comarca de S. Luiz de Caceres naquelle Estado.

— Concederam-se:

Ao desembargador da Côrte de Appellação Antonio Joaquim Rodrigues um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.202, de 20 do corrente mez;

Ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, bacharel Alberto de Seixas Martins Torres, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, a contar de 13 de abril do corrente anno, nos termos do decreto legislativo n. 1.199, de 18 deste mez;

Ao capitão da guarda nacional desta Capital Manoel Soares Fraissard seis mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

Ao alferes da brigada policial Julio Henriques dos Santos, sete dias de licença, em prorogação daquella, em cujo gozo se acha para tratar de sua saude.

—Declarou-se ao chefe de Policia desta Capital, em resposta ao officio n. 36 A, de 20 deste mez, que, por não se achar comprehendido em qualquer das excepções do n. 1 do art. 60 do regulamento approvado por decreto n. 4.764, de 5 de janeiro do anno passado, foi indeferido o requerimento em que João Geraldo Domingos Ribeiro, preso na Casa de Detenção, pede ser dispensado da prova de identidade.

—Foram declaradas sem effeito, por não terem sido solicitadas no prazo legal, as portarias de 31 de outubro de 1902, que nomearam os seguintes supplentes do substituto do juiz federal nas antigas circumscripções da secção de Pernambuco:

Aguas Bellas

Segundo supplente, Cesar de Oliveira Montezuma.

Terceiro supplente, Apollinario Lino Albuquerque.

Agua Preta

Primeiro supplente, coronel Manoel Machado Teixeira Cavalcanti.

Terceiro supplente, Suitberto de Siqueira Arco Verde.

Altinho

Primeiro supplente, José Aurelio de Barros Corrêa.

Segundo supplente, Antonio Alves da Costa Couto.

Terceiro supplente, Sebastião Alves de Barros Corrêa.

Amaragy

Primeiro supplente, coronel José Pereira de Araujo.

Segundo supplente, Francisco da Rocha Pontual.

Belmonte

Primeiro supplente, tenente-coronel José de Carvalho Brandão.

Segundo supplente, Joaquim Leonel de Alencar.

Terceiro supplente, major Manoel Bené.

Bezerros

Primeiro supplente, Miguel Archanjo Bezerra e Silva.

Bôa Vista

Primeiro supplente, tenente-coronel Francisco Alves de Barros.

Segundo supplente, Vicente Ferreira de Carvalho Ventura.

Terceiro supplente, tenente-coronel Manoel Fernandes de Freitas.

Bom Conselho

Terceiro supplente, Manoel Cursino Villa Nova.

Bom Jardim

Segundo supplente, Joaquim Gonçalves da Costa Lima.

Buique

Terceiro supplente, capitão José Antonio da Silva Galvão.

Cabo

Segundo supplente, Dr. José Henrique Carneiro da Cunha.

Terceiro supplente, tenente-coronel João Baptista de Carvalho.

Cabrobó

Primeiro supplente, Manoel Henrique Dias Pontes.

Segundo supplente, capitão Gonçalo Alves Brandão.

Canhotinho

Segundo supplente, Luiz Manoel de Siqueira.

Terceiro supplente, Ovidio do Nascimento Bruno Wanderley.

Cariarú

Terceiro supplente, tenente-coronel João Guilherme de Pontes.

Cimbres

Segundo supplente, coronel Sebastião Bezerra Cavalcanti.

Correntes

Segundo supplente, Laurindo Arcelino de Véras.

Escada

Primeiro supplente, Romão Populo de Andrade Lima.

Segundo supplente, Antonio Francisco de Araujo Costa.

Flores

Terceiro supplente, Antonio José de Santa Anna.

Floresta

Primeiro supplente, Francisco Serafim de Souza Ferraz.

Gamelleira

Primeiro supplente, Ernesto Gonçalves Pereira Lima.

Terceiro supplente, Sergio Ervergisto Pereira Magalhães.

Goyana

Primeiro supplente, Dr. Eduardo do Rego Barros.

Granito

Terceiro supplente, José Joaquim Amando Agra.

Ingazeiro

Primeiro supplente, João Francisco Brandão.

Segundo supplente, Miguel Queiroz do Amaral.

Ipojuca

Primeiro supplente, Mariano Rogueira.

Terceiro supplente, Maximiano Germano de Souza.

Itambé

Segundo supplente, Mario Tavares da Cunha Mello.

Terceiro supplente, major Christovão Vieira Leitão de Mello.

Leopoldina

Primeiro supplente, Coronel José Joaquim Amando Agra.

Segundo supplente, Manoel Rufino dos Santos.

Terceiro supplente, Francisco Furtado de Oliveira Cabral.

Olinda

Segundo supplente, Dr. Francisco Tertuliano do Nascimento Feitosa.

Palmares

Terceiro supplente, José Orlando de Barros.

Panellas

Terceiro supplente, Francisco José de Lucena.

Páo d'Alho

Segundo supplente, Dr. Laurino de Moraes Pinheiro.

Terceiro supplente, José Luiz Mar[illegible] Bacalhão.

Pedra

Terceiro supplente, Major Lourenço [illegible]norio de Albuquerque Cavalcanti.

Petrolina

Primeiro supplente, José Rebello Padil[illegible]

Segundo supplente, Francisco de So[illegible] Lima.

Terceiro supplente, Victorino da S[illegible] Costa.

Quipapá

Primeiro supplente, José Nicodemus [illegible] Pontes.

Segundo supplente, Manoel de Ba[illegible] Santos Filho.

Rio Formoso

Segundo supplente, Thomaz de Aqu[illegible] Pereira.

Salgueiro

Segundo supplente, João Alves de Car[illegible]lho Pires.

Terceiro supplente, Veremundo Soares.

S. José do Egypto

Primeiro supplente, Vicente Ferreira [illegible] Costa.

Segundo supplente, major Espiridião [illegible] Siqueira Campos.

Terceiro supplente, Vicente José Nu[illegible]

S. Lourenço

Terceiro supplente, Rufino Corrêa [illegible] Mello.

Tacaratú

Primeiro supplente, Joaquim Peres de [illegible]valho Belfort.

Segundo supplente, Manoel Coelho [illegible] Araujo.

Terceiro supplente, Antonio Joaquim [illegible] Nascimento.

Triumpho

Primeiro supplente, Joaquim José [illegible]niz.

Segundo supplente, Manoel Barbosa [illegible] Silva.

Terceiro supplente, Sebastião José Por[illegible] da Silva Filho.

Victoria

Segundo supplente, Antonio de Mello [illegible]reosa.

Villa Bella

Segundo supplente, Braz Cordeiro [illegible] Santos.

Terceiro supplente, Manoel Carvalho Barros.

—Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, [illegible] resposta ao aviso n. 65, de 5 do corre[illegible] mez, cópia da informação prestada pelo j[illegible] da 11ª Pretoria a respeito da rogatoria p[illegible] avaliação de bens pertencentes ao espoli[illegible] Visconde Ferreira de Almeida ;

Ao juiz da 6ª pretoria cópia do officio [illegible] que o consul do Brazil em Pariz commu[illegible] a existencia, naquella cidade, de bens per[illegible]centes ao espolio do Dr. Urbano Marcon[illegible] dos Santos Machado, cujo inventario [illegible] pela mesma pretoria ;

Ao Ministerio da Guerra, para ser [illegible]mado na consideração que merecer, o [illegible]querimento em que o soldado da brig[illegible] policial desta Capital Thomé Francisco [illegible]vier pede uma certidão ;

Ao commandante da brigada policial, a [illegible] de ser tomado na consideração que mere[illegible] o requerimento em que Lino Francisco p[illegible] uma certidão.

Requerimentos despachados

Conrado Muller de Campos.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial.

João Machado de Gouvêa, soldado da brigada policial.—Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado o Dr. João Gualberto Torreão da Costa para exercer o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Maranhense.

Requerimentos despachados

Augusto Diogo Tavares, pedindo que seja feita, para sua matricula, a taxa que pagou para a inscripção de exame do 1º anno pharmaceutico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Indeferido, por se oppôr á pretenção do peticionario o art. 159 do Codigo de Ensino.

Octavio Americo de Freitas, pedindo que sejam considerados validos para a matricula nos cursos superiores os exames de allemão, geographia, chorographia do Brazil, algebra e geometria, prestados no curso commercial annexo ao Gymnasio da Bahia.—Indeferido.

Dr. Horacio Rodrigues Antunes, substituto da 8ª secção da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo se lhe mande pagar, a partir de abril de 1903, o vencimento integral do logar do substituto da secção da mesma escola, que exerce em virtude do impedimento do Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, que se acha em commissão na Europa.—Indeferido; á pretenção do peticionario oppõe-se formalmente o art. 30 do Codigo do Ensino.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:893$885, fornecimentos feitos ao lazareto da Ilha Grande, de fevereiro a junho ultimo;

De 45$, folha, relativa a junho citado, de gratificação a alguns alumnos da Escola Quinze de Novembro;

De 40$, trabalhos realizados pela Companhia City Improvements na Repartição de Policia.

— Requisitou-se a restituição das cauções depositadas no Thesouro Federal por Antonio Alves, Irmão & Comp.

Requerimento despachado

Domingos Joaquim da Silva & Comp.—Compareçam nesta directoria.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De 90 dias ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagôas Alceu de Lemos Gonzaga;

De tres mezes ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte, addido á de Pernambuco, bacharel José de Moraes Guedes Alcoforado.

De 90 dias, sem vencimentos, ao escrivão da collectoria das rendas federaes em Rio Claro, Estado de S. Paulo, Leopoldo Augusto da Rocha Junqueira.

— Por portaria da mesma data foi concedida a Francisco Fonseca & Comp., estabelecidos nesta Capital, licença para vender estampilhas do sello adhesivo.

— Por titulos de 23 do corrente, foram nomeados:

Alpuniano Machado da Cunha Paranhos para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Alagôas.

O agente fiscal do imposto de sal na 6ª circumscripção, José Joaquim Ferreira, para identico logar na 1ª circumscripção do mesmo Estado, e José Rodrigues Calazans para aquella circumscripção.

Por titulo da mesma data foi dispensado Luiz Vieira de Albuquerque do logar de agente fiscal do imposto de sal na 1ª circumscripção do referido Estado, visto ter acceitado emprego estadual.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 50—Em resposta ao vosso aviso n. 895, de 10 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que ainda não foi entregue a este Ministerio o predio da rua Quinze de Novembro, no Estado de Pernambuco, a que me referi em aviso n. 7, de 13 de fevereiro do corrente anno e que se acha occupado pela justiça local.

N. 51—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, attendendo á requisição constante de vosso aviso n. 996, de 25 do mez proximo findo, resolveu autorizar a entrega do proprio nacional á rua da Alegria, n. 30, ao commandante do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital afim de servir de secretaria e arrecadação do respectivo corpo, com a condição, porém, de ser o mesmo restituido, devidamente conservado e reparado, logo que este Ministerio delle necessitar.

N. 52—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n. 240, de 2 do corrente mez, julgou em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 15:000$, prestada pelo Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, em quinze apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000$ cada uma, para garantia de sua responsabilidade no logar de curador de ausentes, no Districto Federal.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 131.—Afim de attender á exigencia da Prefeitura do Districto Federal e tendo em vista o pedido feito por D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães em requerimento de 12 de maio ultimo, rogo, de accordo com o disposto no decreto n. 2.725, de 6 de dezembro de 1897, vos digneis providenciar para que seja orçada a despeza a fazer-se com os reparos de que carece o proprio nacional á rua Monte Alegre n. 63, residencia daquella requerente.

N. 132.—Para que este Ministerio possa informar, conforme requisitaes em aviso n. 46?, de 9 de junho proximo findo, quaes as importancias exactas e as datas dos diversos depositos effectuados pela Companhia Mogyana para a construcção das linhas de Ribeirão Preto a Jaguará e Ramal de Caldas, e que venceram juros até a data da fixação definitiva do capital estabelecido pelo decreto n. 835, de 18 de outubro de 1890, peço vos digneis declarar os numeros e as datas dos avisos em que foram solicitados os pagamentos desses juros.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 39.—Em resposta ao vosso aviso n. 421, de 30 de março ultimo, cabe-me declarar-vos que o documento expedido ás embarcações de cabotagem na fórma do art. 226 do regulamento annexo ao decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, não constituindo uma licença, mas simples copia ou traslado da matricula lavrada em livro proprio, está sujeito do sello fixo de 300 réis por meia folha de papel escripto ou do dobro, conforme as dimensões do papel.

N. 40.—Tendo em vista o relatorio apresentado pelo engenheiro zelador dos Proprios Nacionaes sobre a commissão que desempenhou em Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, relativamente á extracção de areias monaziticas de terrenos do dominio da União, rogo vos digneis providenciar para que a delegacia da Capitania do Porto em S. João da Barra véde o embarque de qualquer quantidade de taes areias desde que o embarcador não se apresente com a necessaria licença do Governo Federal, bem assim communique, sempre que lhe parecer suspeita, a estadia de qualquer navio nas proximidades do logar onde existem as areias em questão.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 56—Communico-vos para os fins convenientes, que, para ser lavrada a escriptura de doação feita pelo Dr. Arnolpho de Azevedo de um terreno de sua propriedade para a construcção de um quartel destinado á força do exercito, conforme solicitaes em aviso n. 418, de 30 de junho proximo findo, torna-se necessario que seja satisfeita a requisição constante do meu aviso n. 92 de 2? de setembro do anno proximo passado no sentido de ser avaliado o terreno em questão, afim de conhecer-se si cabe ou não a insinuação legal, e remettido do Thesouro a respectiva planta com a descripção da area, confrontações caracteristicas e situação, e bem assim convidado o doador a exhibir o titulo de dominio e a prova da isenção de onus.

Aos Srs. directores do Banco da Republica do Brazil:

N. 22—Attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 403, de 20 de maio ultimo, rogo vos digneis informar, á vista dos dados que serviram de base para a escriptura de encampação dos bens da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, qual o valor por que foi recebida a Estrada de Ferro de Melhoramentos do Brazil.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro.

N. 20—Constando que existem na capital desse Estado muitos terrenos sub-aforados que são transferidos sem a necessaria licença deste Ministerio, o que ainda agora se verifica com os accrescidos onde se acham edificados os predios ns. 89 e 91 da rua S. Lourenço e que Lourenço José Barbosa pretende vender a D. Francisca Moreira de Almeida, peço vos digneis providenciar para que pelos tabelliães desse mesmo Estado não sejam lavradas, sob pena de responsabilidade, escripturas de sub-emphyteuses de terrenos do dominio da União sinão á vista daquella licença, como se procede em relação ás emphyteuses.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de julho de 1904

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 98 — Confirmando meu telegramma desta data, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Leonardo Cavalcanti de Albuquerque, na petição encaminhada [illegible]

c m o vosso officio n. 27, de 28 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 23 do corrente autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega desse Estado, livre de direitos, nos termos do art. 9º da lei n. 1.144, do 30 de dezembro do anno passado, o material constante da inclusa relação e que o requerente protende importar com destino á sua usina denominada «Timbó» nesse mesmo Estado.

—

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1904

Daniel José Rodrigues Guerra.—Averbe-se a mudança.

Teixeira Marinho & Comp.—Idem.

Teixeira Bastos, Fonseca & Comp.—Idem.

Luiz Boge.—Idem.

Teixeira Serpa & Comp.—Idem.

A. Ribeiro Guimarães & Comp.—Idem.

João Francisco Corrêa.—Idem.

Silva & Peixoto.—Idem.

Antonio dos Santos Lemos.—Transfira-se.

Julio & Rodriguez.—Idem.

Sanches & Alves.—Idem.

Antonio José Rodrigues.—Idem.

Pedro Affonso dos Santos.—Idem.

Francisco Antonio Pinto Castello.—Idem.

Antonio Ferreira de Carvalho.—Idem.

Dr. Arthur da Silva Vargas.—Idem.

Francisco Gonçalves Braga.—Idem.

Antonio Cardoso do Amaral e outros.—Idem.

Clemente & Comp.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Jorge Gonçalves de Pinho.— Corrija-se o lançamento.

Domingos Bazilio Reinho.—Altere-se, de accordo com o parecer.

Manoel Leite Rafiad.Solva as duvidas.

Bittencourt Barroso.—Transfira-se.

Deschemi Talcomi.—Idem.

Antonio Moreira Pacheco.—Idem.

D. Alexandra Heckshed Paranhos Velloso.—Idem.

—

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1904

Visconde de Lucena, pedindo transferencia para seu nome de um terreno de marinhas.—Prove a quitação dos foros alludidos na informação do Sr. Dr. zelador.

Antonio Lopes de Araujo, pedindo licença para vender um terreno.—Prove o pagamento do foro do exercicio de 1898.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 23 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias afim de que á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas sejam concedidos os creditos abaixo indicados, na importancia total de 405:865$066, por conta das seguintes verbas do orçamento em vigor: § 8º Corpo da Armada. 47:800$; § 9º Corpo de Marinheiros Nacionaes, 22:117$600; § 14 Força Naval, 109:244$666; § 21 Munição de bocca. 179:502$800; § 22 Munições navaes, 30:000$; § 23 Material de construcção naval, 6:000$; § 25 Combustivel, 10:000$; e § 27 Eventuaes, 1:200$ (aviso n. 1.293). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.294).

Solicitando expedição de ordens afim de que, no Thesouro Federal, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 83:708$614, proveniente do fornecimento de varios artigos, feito ao hospital, Commissariado Geral e Arsenal de Marinha, nos mezes de abril a julho (aviso n. 1.306).

Ao Tribunal de Contas, declarando que, logo que for concedido o credito solicitado do Ministerio da Fazenda em aviso n. 1.047, de 17 de junho ultimo, para pagamento de uma consignação do almirante graduado, reformado, Carlos Balthazar da Silveira, a Contadoria da Marinha fará na sua escripturação a competente annullação (aviso n. 1.295).

Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer ao rebocador *Lomba* os artigos constantes do orçamento que se lhe remette (aviso n. 1.296).—Communicou-se á Carta Maritima (aviso n. 1.297).

A' Contadoria da Marinha, declarando ter approvado o termo lavrado na Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, para isentar o ajudante de machinista, guarda-marinha, Alvaro Borges da Silva Madeira, da responsabilidade de uma retorta de ferro fundido, inutilizada em serviço (aviso n. 1.298).—Communicou-se á Carta Maritima (aviso n. 1.299).

— A' Capitania do Porto do Estado do Paraná, autorizando a mandar vender em hasta publica a lancha do soccorro naval que alli existe em estado de completa imprestabilidade, devendo o producto da venda ser recolhido á Alfandega de Paranaguá para ter opportunamente o destino previsto no art. 8º, lettra *a*, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, e bem assim declarando que, na venda dessa embarcação não devem ser incluidos os metaes que della puderem ser retirados, os quaes determina que envie para o Arsenal de Marinha desta Capital, onde serão aproveitados, como materia prima (aviso n. 1.300).

— Ao sub-engenheiro naval 1º tenente Octavio Tavares Jardim, transmittindo a cópia do contracto celebrado com Walter Brothers & Comp., para o fornecimento a este Ministerio de duas lanchas destinadas ao serviço da armada (aviso n. 1.301). — Transmittiu-se cópia identica á Delegacia do Thesouro Federal em Londres (aviso n. 1.302).

— A' Contadoria da Marinha, declarando ter approvado o termo de despeza, lavrado a bordo do aviso *Camocim*, para isentar o commissario de 5ª classe João Torres da responsabilidade de diversos artigos de munições navaes, julgados inuteis (aviso n. 1.303.) — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.304).

—

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 23 de julho de 1904

A' Prefeitura do Districto Federal restituindo, acompanhado de cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, em officio n. 108, de 8 do corrente mez, o processo de aforamento de terrenos accrescidos á praia do Retiro Saudoso, fronteiros aos predios ns. 25, 25 B, 27 A a 41, requerido por John Frederik Shalders (aviso n. 903).

—

Requerimento despachado

Dia 25 de julho de 1904

Alfredo Maria de Mello.—Indeferido. O supplicante deve prestar novo concurso, quando for annunciado.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente foram nomeados:

Luiz Gustavo Vianna amanuense da Intendencia Geral da Guerra;

O alferes do 28º batalhão de infantaria Antonio Joaquim de Souza agente da enfermaria da Escola Militar do Brazil, durante o corrente semestre.

Expediente de 18 de julho de 1904

Ministerio da Guerra — N. 1.472 A — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Tendo se suscitado duvidas sobre a pessoa a quem competem as honras do posto de capitão do exercito, conferidas por decreto de 12 de outubro de 1894, si a José Carlos Vital residente em Pernambuco, ou a outro de igual nome, residente nesta Capital, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 13 do mez findo resolveu, em 13 do corrente, que cabem taes honras a José Carlos Vital, residente em Pernambuco, que, pertencendo ao corpo de policia deste Estado, marchou com uma al do referido corpo, reuniu-se ao exercito em operações contra o governo da Republica do Paraguay, no qual serviu fazendo parte de varios corpos de voluntarios da patria, foi promovido a alferes e a tenente em commissão e condecorado com o grão de cavalleiro da Ordem da Rosa e com a medalha de merito militar e teve as honras do posto de tenente do exercito em 21 de outubro de 1870; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Argollo.*

—

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — O Supremo Tribunal Militar passa a consultar com o seu parecer a respeito dos inqueritos policiaes militares, aos quaes se procedeu por haver duvida sobre a pessoa a quem competem as honras do posto de capitão, concedidas por decreto de 12 de outubro de 1894, si a José Carlos Vital, residente em Pernambuco, si a outro de igual nome, residante nesta Capital, dando assim cumprimento á vossa ordem contida no aviso do Ministerio da Guerra n. 43, de 28 de abril ultimo.

Tendo chegado ao Estado Maior do Exercito um requerimento, datado de 21 de outubro de 1899, no qual José Carlos Victor, dizendo-se capitão honorario do exercito, pedia ao Governo que o mandasse admittir no Asylo de Invalidos da Patria por achar-se impossibilitado de adquirir meios de subsistencia, visto soffrer molestia incuravel, adquirida na campanha do Paraguay, a 4ª secção disse ser conveniente que o peticionario provasse ter servido naquella campanha.

E o Governo despachou nesse sentido a pretenção.

Neste interim appareceu um requerimento em que o tenente honorario José Carlos Vital pedia a patente das honras de capitão que dizia lhe terem sido concedidas por decreto de 12 de outubro de 1894.

Esses dous requerimentos eram datados desta Capital.

Verificando-se que se tratava de um só individuo, a secção de exame da Secretaria da Guerra interpellou o requerente sobre a differença de assignatura e este respondeu que o seu verdadeiro nome era José Carlos Vital e *por ter pouca vista e escrever muito mal enganou-se assignando-se Victor em vez de Vital.*

Por esta declaração e por ter encontrado na ordem do dia do commando em chefe de tódas as forças brazileiras no Paraguay n. 190, de 6 de fevereiro de 1868, a nomeação de José Carlos Vital para o posto de alferes em commissão, entendeu a secção de exame que este Vital era o peticionario e informou favoravelmente o requerimento de admissão no asylo.

O Governo mandou proceder á inspecção de saude e a junta medica, em 1 de dezem

de 1899, julgou o requerente impossibilitado de prover aos meios de subsistencia por soffrer molestias incuraveis.

A 4 do mesmo mez de dezembro o Governo mandou incluil-o no asylo (Ordem do dia do Estado Maior do exercito, n. 49, de 11).

Entretanto, em Pernambuco outro individuo com o nome de José Carlos Vital dizendo-se capitão honorario do exercito, havia requerido a 25 de setembro a sua admissão naquelle estabelecimento, continuando a residir no Estado de Pernambuco.

O commandante do 2º districto mandou-o á inspecção de saude e a junta medica foi de parecer que elle não podia angariar os meios de subsistir, em consequencia de seus soffrimentos physicos.

Chegando ao estado-maior esse requerimento, competentemente instruido com o termo da inspecção de saude, foi a 9 de dezembro ao commando do asylo para informar; havia dous dias tinha-se apresentado neste estabelecimento o outro José Carlos Vital.

Este commando, em 18 do mesmo mez, informou favoravelmente o requerimento sem, entretanto, fazer referencia alguma a Vital, já asylado.

Apresentada a pretenção á 4ª secção do Estado Maior, esta, julgando tratar-se do outro José Carlos Vital, informou que o requerente já havia sido incluido no asylo a 4 de dezembro, podendo conceder-se-lhe a licença que solicitava para residir no Estado de Pernambuco.

O Governo, certo de que se tratava do individuo já incluido no asylo, á vista da informação retro, despachou a 29 de dezembro permittindo que o requerente continuasse a residir em Pernambuco.

E na ordem do dia do commando do 2º districto, de 15 de janeiro de 1900, se declarou que fôra mandado incluir no Asylo de Invalidos da Patria o capitão honorario, residente em Recife, José Carlos Vital, conforme constava da ordem do dia do Estado Maior do Exercito, n. 49.

Esta ordem do dia n. 49 é a em que se publicou o despacho de 4 de dezembro mandando incluir no asylo o Vital, aqui residente; o commandante do 2º districto, que não sabia da existencia deste individuo, muito naturalmente entendeu que o despacho constante dessa ordem do dia do Estado Maior referia-se ao José Carlos Vital, cujo requerimento, pedindo admissão no asylo, elle havia informado.

No dia seguinte, 16 de janeiro de 1900, o capitão honorario José Carlos Vital, residente em Pernambuco, apresentou-se ao commando do districto por ter sido incluido no Asylo de Invalidos.

A 7 do mez antecedente havia se apresentado no asylo o outro Vital.

Assim, tendo havido ordem para ser admittido nesse asylo apenas um capitão honorario com o nome de José Carlos Vital, foram incluidos effectivamente dous, e tal desordem se estabeleceu que no livro de registro do asylo estão lançados os assentamentos dos dous Vital, como se pertencessem a um só.

Na escripturação do asylo, figura sómente um José Carlos Vital.

Dessa desordem resultou que ambos estes individuos recebiam a importancia da etapa, um na Delegacia Fiscal em Pernambuco e o outro por meio de folha do asylo na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

As autoridades superiores da Administração da Guerra só vieram a ter conhecimento desse facto por uma informação do commando do Asylo de Invalidos, de 22 de março de 1903, e por um officio da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 26 do mesmo mez.

Mandou-se então proceder a inquerito em Pernambuco e em seguida a outro nesta Capital.

Em Pernambuco, José Carlos Vidal, ahi residente, declarou ao encarregado do inquerito que, a 6 de agosto de 1865, sendo praça do corpo de policia de Pernambuco, seguiu com duas companhias, ao mando do major Francisco Antonio de Sá Barreto, para o Paraguay e incorporou-se em novembro ao exercito então acampado em *Lagôa Brava*; que, terminada a campanha, regressou em maio de 1870, desembarcando em Pernambuco, de onde nunca mais sahiu; que foi nomeado alferes em commissão em fevereiro de 1868 e tenente em agosto de 1869, sendo-lhe concedidas as honras do posto de tenente do exercito por decreto de 21 de abril de 1870.

Apresentou a sua patente de tenente honorario, o diploma de cavalleiro da ordem da Rosa, pelos combates de dezembro de 1868, publica-fórma de sua fé de officio passada esta em 15 de maio de 1870, assignada pelo capitão do 18º batalhão de infantaria José do Rego Barros, major em commissão, commandante interino do 42º corpo de voluntarios da patria.

São os seguintes os depoimentos de algumas das pessoas apresentadas pelo interrogado para provarem a identidade de sua pessoa:

Capitulino Cesar Loureiro, coronel reformado do exercito, disse conhecer o capitão honorario José Carlos Vital, presente, desde a campanha do Paraguay.

Francisco Antonio de Sá Barreto, major reformado do exercito e coronel da guarda nacional, diz conhecel-o como o proprio capitão honorario do exercito José Carlos Vital.

Horacio Pires Galvão, capitão honorario do exercito e major da guarda nacional, diz conhecer desde a campanha do Paraguay a pessoa que lhe é apresentada e ser ella o proprio capitão honorario José Carlos Vital.

Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, tenente-coronel reformado do exercito e coronel commandante geral da força policial do Estado de Pernambuco, diz que conhece o capitão honorario José Carlos Vital desde o regresso do Paraguay, e que era capitão do 2º batalhão de infantaria quando elle foi levar ao quartel, para terem praça, dous filhos que hoje são officiaes do exercito.

Felicissimo de Azevedo e Mello, coronel honorario do exercito, diz conhecer José Carlos Vital desde menino; que com elle serviu no 11º, depois 42º corpo de voluntarios da patria; que Vital voltou da companha como tenente honorario do exercito e mais tarde lhe foram concedidas as honras de capitão.

—

No inquerito a que se procedeu nesta Capital, o individuo de côr preta José Carlos Vital, aqui residente, empregado como servente no Arsenal de Guerra com o nome de José Carlos *Vidal*, como consta do respectivo livro de matricula, disse que, sendo aprendiz artifice do Arsenal de Guerra de Pernambuco, seguiu para o Paraguay no 1º corpo de voluntarios da patria, commandado pelo coronel Leal, tendo servido neste corpo até o sitio de Montevidéo, depois foi transferido para o 16º batalhão de infantaria, e mais tarde para o 51º corpo de voluntarios; que serviu ainda em outros batalhões, foi promovido a alferes em commissão a 6 de fevereiro de 1868 e a tenente a 7 de julho de 1869, tendo obtido ambos os postos por *actos de bravura*; que regressou para o Brazil em 1870, sendo-lhe dadas as honras de tenente em *Tala-Cord*; que lhe foram concedidas as honras de capitão por decreto de 12 de outubro de 1894 e a patente deste posto está retida na 4ª secção do Estado Maior com os documentos por elle assignados pedindo dispensa de pagamento de sello para obter a patente de major, a que tem direito, em virtude do decreto de 12 de novembro de 1894.

Apresentou testemunhas e documentos para corroborar as suas affirmações.

Os documentos são:

Requerimentos diversos por elle assignados;

Uma certidão extrahida das relações de mostra de corpos de voluntarios da patria, archivadas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, concernente aos assentamentos do *tenente honorario José Carlos Vital*;

Diploma da medalha commemorativa da guerra do Paraguay concedida pela Republica Argentina ao *tenente honorario José Carlos Vital*;

Ordem do dia do Estado Maior do Exercito, n. 49, de 11 dezembro de 1899, na qual está publicado o despacho do Ministerio da Guerra, de 4 do mesmo mez, mandando admittir no Asylo de Invalidos da Patria o *capitão honorario José Carlos Vital*.

As testemunhas depõem assim:

Antonio Paes de Sá Barreto, capitão honorario do exercito, cégo em consequencia de ferimento recebido na batalha de 24 de maio, em Tuyuti, diz que conhece o major José Carlos Vital ha muitos annos, desde que elle assentou praça na companhia de zuavos e seguiu com o tenente-coronel Apollonio Peres Jacome da Gama, da qual companhia elle depoente fazia parte como alferes; não se lembra com que graduação marchou Vital, mas recorda-se que era de côr preta, e estatura abaixo da média; recorda-se tambem de ter marchado com elle até Porto Alegre; ahi o perdeu de vista, encontrando-o de novo no Passo da Patria, onde passou a servir no 30º corpo de voluntarios, ao qual elle pertencia; em Estero Bellaco o perdeu inteiramente de vista, agora, por ser cégo, não póde reconhecel-o. Não conheceu Vital como alferes, tenente ou capitão, mas jura, si for preciso, que elle foi promovido a alferes em 1869, porque seu filho leu essa promoção em um jornal de Pernambuco.

Vicente Ferreira Passos, forriel do Asylo de Invalidos da Patria, disse que em 1866 encontrou-se com Jose Carlos Vital, de côr preta, cabo de esquadra, mal sabendo ler, no 16º batalhão de infantaria, em Tuyuti, mas desde 24 de maio desse anno não mais o viu na campanha. Sómente 34 anns depois, aqui no Rio de Janeiro, encontrou outra vez Vital com farda de official honorario e divisas de capitão.

Lydio Porto, coronel do 7º batalhão de infantaria, disse que um dia apresentou-se no quartel do seu batalhão um major honorario fardado e pediu o desarranchamento de uma praça. Perguntando-lhe o depoente em que batalhão servira na campanha, respondeu elle que alistou-se no 1º corpo de voluntarios de Pernambuco; dizendo então o coronel que tambem se alistara naquelle corpo, Vital mostrou-se contente.

O coronel Lydio Porto nada mais depoz.

Carlos Delphim de Carvalho, capitão reformado e major honorario, ajudante do archivista do Estado Maior do Exercito, disse que conhece José Carlos Vital por tel-o visto na repartição em que é empregado; ahi foi esse individuo por ter requerido que se lhe entregassem as medalhas concedidas pelas Republicas Argentina e do Uruguay a cada um dos brazileiros que fizeram a campanha contra o governo do Paraguay. Como o depoente encontrasse o nome José Carlos Vital no livro do protocollo com direito á medalha Argentina, assim informou a 4ª secção, e por despacho do chefe do Estado Maior, lançado

no parecer dessa secção a 23 de janeiro de 1900, foi entregue ao requerente, com o respectivo diploma, a medalha requerida.

O que acaba de ser exposto, é em synthese, quanto consta dos dous inqueritos e dos documentos annexos.

O encarregado do inquerito em Pernambuco não chegou a resultado definitivo; mas o official incumbido de proceder a outro nesta Capital, tendo verificado a inanidade das provas apresentadas pelo José Carlos Vital, empregado como servente no Arsenal de Guerra, e considerando valiosas as relativas ao José Carlos Vital, residente em Pernambuco, assim conclue o seu relatorio:

« A' vista do exposto, não se achando comprovada a sua identidade de pessoa (do Vital aqui residente) e, por conseguinte, de official honorario do exercito, sou levado a acreditar que o verdadeiro official honorario em questão é o que se acha no Estado de Pernambuco, de onde nunca mais sahiu.»

Este tribunal, tendo examinado minuciosamente todas as provas documentaes e testemunhaes referentes á questão sujeita á sua consulta, verificou que, com effeito, são completamente inanes as apresentadas pelo individuo de côr preta, residente nesta capital, que diz chamar-se José Carlos Vital e ser major honorario do exercito.

Os documentos já foram aqui relacionados, o seu nenhum valor é patente.

Requerimentos diversos, que nada provam.

O diploma da medalha conferida pela Republica Argentina aos brazileiros que tiveram parte na campanha do Paraguay, diploma que seria entregue com a respectiva medalha a qualquer outra pessoa que se apresentasse com o nome de José Carlos Vital, como se deprehende do depoimento prestado no inquerito pelo ajudante do archivista do Estado-Maior do Exercito.

Uma certidão de assentamentos extrahidos das relações de mostra dos corpos de voluntarios da patria archivadas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra; esta certidão está incompleta e os assentamentos, aos quaes ella se refere, não pertencem, indubitavelmente, ao individuo de côr preta, que se apresenta com o nome de José Carlos Vital. Entre os papeis que foram presentes ao tribunal e estão annexos á esta consulta, acha-se junta ao officio n. 291 do director geral de Contabilidade da Guerra, com a data de 23 de dezembro de 1903, uma certidão de assentamentos extrahidos das referidas relações de mostra, da qual consta que «José Carlos Vital, sendo da ala esquerda do corpo policial de Pernambuco, foi incorporado a este batalhão (51° de voluntarios), a 9 de janeiro de 1866, etc. », o que está de accordo com a declaração feita pelo José Carlos Vital, de Pernambuco, e com a fé de officio por elle apresentada; entretanto, o outro José Carlos Vital declarou no inquerito que «sendo aprendiz artifice do arsenal de guerra de Pernambuco, seguiu para o Paraguay no 1° corpo de voluntarios sob o commando do coronel Leal.

Tão baldos de valor, como as provas escriptas, são os depoimentos das testemunhas que apresentou para comprovar a identidade de sua pessoa.

A mais importante disse que Vital, aqui residente, seguiu de Pernambuco para o Paraguay na companhia de zuavos, com o tenente coronel Apollonio, discordando, portanto, do proprio Vital, cuja identidade elle pretendia provar; sabe esta testemunha que Vital é de côr preta e que foi promovido a alferes porque um seu filho leu em um jornal a promoção.

As outras testemunhas nada sabem sobre a vida deste Vital, apenas uma o conheceu no Paraguay como cabo de esquadra.

O mesmo Vital aqui residente disse em seu interrogatorio ter sido promovido a alferes e a tenente *por actos de bravura*.

Entretanto, por uma fé de officio apresentada pelo José Carlos Vital, de Pernambuco, pela certidão já referida, passada pela Contabilidade da Guerra, e pelas ordens do dia do commando em chefe do exercito em operações no Paraguay, sob ns. 190 e 26, de 6 de setembro de 1868 e 7 de julho de 1869, verifica-se que as promoções de José Carlos Vital não tiveram aquella nota.

O mesmo Vital, servente no Arsenal de Guerra, em um requerimento datado de 7 de novembro de 1899 (fl. 28), diz que marchou para o Paraguay em 1865 como official inferior, e dos assentamentos de José Carlos Vital, extrahidos na Direcção de Contabilidade, consta que este marchou como soldado, e só em 1867 teve accesso a anspeçada, a cabo de esquadra e a 2° sargento.

Quando interrogado no inquerito, disse ter sido aprendiz artifice do Arsenal de Guerra de Pernambuco (fl. 7, verso), e, em requerimento de 18 de junho de 1903, que foi menor do Arsenal da Bahia (fl. 37).

No inquerito effectuado em Pernambuco para verificar a identidade do José Carlos Vital ahi residente, as testemunhas, pessoas qualificadas, depuzeram uniformemente, todas, conhecem de longa data e affirmam ser elle o proprio José Carlos Vital, que fez a campanha do Paraguay, regressando tenente honorario do exercito.

Uma dessas testemunhas, Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, tenente-coronel reformado do exercito e coronel commandante geral da força policial do Estado, diz que conhece o capitão honorario José Carlos Vital desde o regresso do Paraguay e que era capitão do 2° batalhão de infantaria quando esse official honorario foi levar ao quartel, para terem praça, dous filhos, que são hoje officiaes do exercito.

Esses filhos de José Carlos Vital são os alferes de infantaria Manoel Carlos Vital Sobrinho, com 31 annos de idade, e José Carlos Vital Filho, com 29, ambos praças de 24 de janeiro de 1890, e reconhecidos 2^os^ cadetes em abril seguinte.

As testemunhas nesse inquerito não conhecem absolutamente o individuo de côr preta que diz chamar-se José Carlos Vital; entretanto, elle declarou ter vindo de Pernambuco e fixado residencia nesta Capital em 16 de dezembro de 1897, segundo informou ao director do Arsenal de Guerra o major chefe da 3ª secção (officio da directoria, n. 5, de 29 de janeiro de 1904).

Este tribunal, considerando, por tudo quanto fica exposto, que as provas colhidas no inquerito são todas favoraveis a José Carlos Vital, residente em Pernambuco, e contrarias ao outro individuo, que se apresenta nesta Capital com igual nome, de côr preta e usa uniforme militar com divisas de major e medalhas de campanha; considerando ainda que os assentamentos de José Carlos Vital, constantes das relações de mostra archivadas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, combinam, salvo algumas lacunas, com as declarações feitas por Vital no inquerito em Pernambuco e com a fé de officio por este apresentada, e discorda das declarações feitas no inquerito aqui pelo Vital, de côr preta, é de parecer que o individuo pertencente ao corpo de policia de Pernambuco, que com uma ala deste corpo reuniu-se ao exercito em operações no Paraguay, no qual serviu fazendo parte dos corpos de voluntarios da patria ns. 51°, 39°, 50° e 42°; foi promovido a alferes e a tenente em commissão em 6 de fevereiro de 1868, e a 4 de julho 1869 foi condecorado com o grão de cavalleiro da Ordem da Rosa e com a medalha de merito militar e teve as honras de tenente do exercito em 21 de abril de 1870, é José Carlos Vital, residen em Pernambuco; e, portanto, a elle ca as honras de capitão concedidas pelo decr de 12 de outubro de 1894.

Ao outro Vital se referem talvez os sentamentos constantes das relações de mo tra archivadas na Direcção Geral de Con bilidade da guerra, dos quaes consta que José Vital, natural da Bahia, e de côr pre serviu no exercito em operações contr governo Paraguay. (*Officio da Direcção Contabilidade, de 18 de fevereiro ultimo, rigida ao chefe do Estado Maior*).

E' quanto o Supremo Tribunal Militar a dizer em cumprimento do disposto no a n. 43, de 26 de abril, proximo findo.

O ministro marechal Teixeira Junior o seguinte parecer:

E' certo que José Carlos Vital, residen em Pernambuco, de côr branca, que recolhe se alli de volta da campanha do Paraguay c o posto de tenente honorario, tem sido le mente soccorrido com a etapa do Asyl Invalidos da Patria, recebendo-a, entretan pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, con me se determinou officialmente; mas me parece bem provado que em sua pes haja recaido a concessão das honras do po de capitão, por decreto de 12 de outubro 1894, por serviços prestados em defes Republica durante a revolta de 1893—18 porquanto é possivel que o outro indivi de côr preta, do mesmo nome, que tem soccorrido directamente pelo mesmo a com a alludida etapa, e que alli foi inclu como capitão honorario, seja aquelle a q se conferiram as indicadas honras de capit por decreto de 12 de outubro de 1894, razão de haver porventura prestado ne capital ou noutra parte serviços milita em defesa da Republica, durante os mo mentos revolucionarios de 1893 — 1894; que talvez o primeiro não tivesse occas de prestar em Pernambuco, visto dalli se ter retirado mais depois da campan do Paraguay, salvo si durante o periodo referida revolta esteve sob ordens da au ridade militar naquelle Estado.

Tambem me faltou, portanto, saber, p que se póde colher neste tribunal, si o gundo dos dous officiaes do mesmo nome posto, de que se trata na presente consul esteve nesta capital em 1893 e 1894, ou n tro Estado, sob as ordens de qualquer au ridade militar.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1904. — *Barbosa. — C. Neto. — F. A. de Moura. Mallet. — F. J. Teixeira Junior. — C. G lobel.*

Foram votos os Srs. ministros Pere Pinto, Niemeyer e Cantuaria.

—

Resolução

Como parece.

Rio, 13 de julho de 1904. — *Francisco Paula Rodrigues Alves. — Francisco de Pa Argollo.*

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1904

Capitão Emilio Sarmento, attestado serviços. — Atteste, querendo.

Segundo tenente João Bomvindo Rom transferencia para a arma de infantaria. Indeferido.

Alferes Rosalino Villafanha da Silveir José Nunes Sanderberg, troca de corpos. Indeferido.

Ex-cabo de esquadra asylado Manoel M ques de Souza Brito, readmissão no Asylo Invalidos. — Seja mandado inspeccionar.

Segundo sargento Theodoro Albuquerq pagamento de gratificação. — Indeferido.

Ex-2º sargento Orlando de Faria Lemos, titulo de divida de fardamento. — Indeferido.

Soldado Quintino Nunes Duarte, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

Campos, Vianna & Comp., preferencia para sua manufactura de cordas.— Os artigos offerecidos pelos requerentes só são adquiridos por concurrencia publica.

Theodora da Silva Pires, pagamento dos vencimentos de seu finado marido.— Pague-se, nos termos da informação da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 25 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 12:150$, subvenção ao Lloyd Brazileiro pela viagem iniciada em 29 de maio ultimo na linha do norte pelo paquete *Planeta* (aviso n. 2.018);

De 8:000$, idem ao mesmo, idem, idem, idem a 19 de junho ultimo pelo paquete *Satellite*, na linha do sul (aviso n. 2.019);

De 4:500$, idem ao mesmo, idem, idem, idem a 12 de junho ultimo pelo paquete *Victoria*, na linha do sul, Rio Grande (aviso n. 2.020);

De 3:536$450, idem ao mesmo, idem, idem, idem a 7 de junho ultimo pelo paquete *Maylink*, na linha da Bahia (aviso n. 2.021);

De 875$788, folha do engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio de Salles Nunes Belford, abono para aluguel de casa a contar de 6 de julho até 31 de dezembro de 1903 (aviso n. 2.022);

De 11:979$, a Hime & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo (aviso n. 2.023);

De 326$878, a diversos, idem á mesma, de março a maio ultimos (requisitado por officio n. 790, aviso n. 2.024);

De 2:758$028, idem, idem á mesma, em janeiro ultimo (requisitado por officio n. 793, aviso n. 2.025);

De 400$, restituição a Alberto de Almeida & Comp., deposito feito no Thesouro Federal para garantia da assignatura e da execução dos contractos celebrados com a Inspecção Geral das Obras Publicas, para fornecimentos durante o primeiro semestre deste anno (aviso n. 2.026);

De 8:532$280, a diversos, fornecimentos e trabalhos para a Inspecção Geral das Obras Publicas, de março a maio deste anno (requisitado por officio n. 575, aviso n. 2.027);

De 500$, restituição a Gonçalves Castro & Comp., deposito feito no Thesouro Federal, para garantia do seu contracto, para fornecimento de lubrificantes e peças destinadas ás lanchas ao serviço da Hospedaria da Ilha das Flores durante o exercicio de 1902 (aviso n. 2.028).

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Inspecção Geral das Obras Publicas com diversas firmas commerciaes, para fornecimentos durante o segundo semestre deste anno ás 1ª e 3ª divisões (aviso n. 93).

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1904

D. Margarida Rosado Ferreira Chaves, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Joaquim Raymundo Ferreira Chaves, official aposentado da Administração dos Correios do Estado do Piauhy.—Indeferido.

D. Francisca Monteiro de Moura Almada, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de Antonio Ildefonso de Carvalho Almada, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Idem.

D. Eugenia de Macedo Silva, idem, idem, na qualidade de viuva de Manoel de Macedo Silva, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.—Prove qual a verdadeira data do nascimento de Antonia, si 12 de abril ou 7 de maio de 1898.

D. Joaquina Ribeiro de Macedo Braga, idem, idem, na qualidade de viuva de José Francisco Ribeiro Braga, porteiro da Administração dos Correios do Estado do Paraná.—Apresente nova certidão para provar qual o ordenado simples que percebia o contribuinte, devidamente legalizada.

D. Eulalia Corina de Carvalho Domingues, idem, idem, na qualidade de mãe de Turibio Asterio Pires Domingues, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal.—Habilite-se de accôrdo com o que determina o decreto n. 3.607, de 1 de fevereiro de 1866.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 25 de julho de 1904

Recommendou-se á Administração da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores que seja dispensado no dia 31 o pessoal extraordinario admittido para o serviço de retirantes do norte.

— Pediu-se ao Ministerio da Guerra as instrucções para regular as relações entre a fortaleza de Santa Cruz e os funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, encarregados da installação de uma estação radiographica naquella praça de guerra.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens á Alfandega do Recife, afim de que faça entrega, livre de direitos, á commissão de melhoramento do porto de Pernambuco do material encommendado da Europa com destino ao serviço do referido porto.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foram solicitadas providencias no sentido de ser o Sr. Carlos Moreira, assistente da secção de zoologia do Museu Nacional, posto á disposição deste Ministerio.

Requerimento despachado

Adolpho Span, pedindo se certifique si «The Central Agency», de Glascow, obteve licença do Governo para se estabelecer e funccionar nesta Republica desde 1901.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Dia 25 de julho de 1904

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 4 — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.

Em solução aos vossos officios ns. 956, de 20 de abril, 1.013, de 23 de maio findos, e 9 do corrente, em que informastes sobre a reclamação dos exportadores de taboado de pinho da região serrana servida por essa estrada de ferro, resolvi fazer observar, a titulo provisorio, nas tarifas da mesma estrada, as seguintes disposições:

1.ª O frete do taboado de pinho secco será cobrado pela tarifa applicada ao volume real, com o abatimento de 40 %.

2.ª O frete do taboado de pinho verde continuará a ser cobrado com o abatimento de 30 %.

Saude e fraternidade — *Lauro Severiano Müller* — Sr. director da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay.

Communicou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana para que, de accordo com a companhia arrendataria, promova a adopção de igual providencia na respectiva estrada de ferro, mediante approvação deste Ministerio.

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de conformidade com o disposto no art. 1º das instrucções approvadas por portaria de 2 de maio do corrente anno para a commissão de açudes e irrigação no Estado do Ceará, approvar, provisoriamente, as taxas a cobrar por diversos serviços prestados no açude de Quixadá, constantes das tabellas que a esta acompanham, assignadas pelo director geral de Obras e Viação.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

Taxas a cobrar por serviços prestados no açude de Quixadá, a que se refere a portaria desta data:

Para irrigar um hectare ou fracção de hectare de terras, por anno	3$000
Pelo fornecimento de agua para açudes, apparelhos hydraulicos ou outro qualquer fim, por metro cubico, por anno	$005
Pela utilização de terrenos de vasante, por metro corrente sobre trinta metros de fundo, por anno	$050
Por hectare de outros quaesquer terrenos, por anno	1$500
Por licença para pescar de rêde ou de tarrafa, annualmente	5$000
Por jangada ou canôa de pescaria, por anno	5$000
Por outras embarcações, annualmente	15$000
Para lavagem de roupa, por anno	3$000
Por trabalhos executados na officinas, 15 % sobre a despeza em material e pessoal.	
Pelo aluguel de instrumentos agrarios, 20 % do custo do mez, sujeito ainda ás despezas do concerto.	
No trafego da linha ferrea serão cobrados os seguintes fretes:	
Por passageiro entre os kilometros «0 e 2» (limites urbanos)	$100
Dahi por diante mais 100 réis por kilometro.	
Nos domingos, dias de festa nacional ou santificados terão abatimento de 50 % as passagens inteiras.	
As assignaturas mensaes dentro dos limites urbanos serão de	5$000
Ealém desses limites e para qualquer distancia	10$000
Os menores que frequentarem collegios terão o abatimento de 50 %	
Carros especiaes, por qualquer distancia	8$000
Carros especiaes, para cargas	4$000
Bagagem, volume menor de 100 decimetros cubicos	$500

Observações

I—O recibo-talão de haver o irrigante inscripto a área de que precisa e pago a devida taxa, garante-lhe o fornecimento regular da agua nos dias, horas, duração e quantidade por segundo, indicados no mesmo recibo.

II—As taxas são pagas adiantadamente e não serão restituidas em caso algum.

III—E' prohibida a pesca com arrastão ou explosivos, e ainda a lavagem de pessoas ou cousas na bacia do açude.

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de julho de 1904.—*José Freire Parreiras Horta.*

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratar de sua saude, a D. Liberalina Arruda, agente de Santa Rita de Passa Quatro, no Estado de S. Paulo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 25 DE JUNHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.140—Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravante, Banco Commercial do Rio de Janeiro; aggravado, José Augusto Vieira.—Negaram provimento ao aggravo.

N. 2.141 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, D. Maria Amalia Dias Alvim; aggravado, Manoel Marques de Carvalho Alvim.—Negaram provimento ao aggravo.

N. 2.148—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante; a Fazenda Municipal; aggravado, Jonathas Vaz.—Deram provimento ao aggravo, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, julgue não provados os artigos de liquidação, contra os votos do relator e do Sr. desembargador T. Bastos. Foi nomeado o Sr. desembargador Lima Drummond para lavrar o accordão.

N. 2.146—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, Eduardo José Dias Pereira, socio liquidante da firma Dias Pereira & Almeida; aggravado, Antonio Marques Pereira Junior.—Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, indefira o pedido de fallencia.

N. 2.143—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; aggravante, Antonio Gomes da Silva Junior; aggravada, a Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.145—Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravantes, José Rodrigues de Braga e sua mulher; aggravados, Antonio Lopes dos Santos e sua mulher.— Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 2.890—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Fabril Brazileira; appellados, Pinto Lucena & Comp. —Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar os appellados carecedores da acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Souza Pitanga e G. Cintra.

Appellações civeis

N. 2.919—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; primeira appellante, D. Henriqueta Maria de Araujo; segundos appellantes, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; appellado, José Francisco de Freitas Guimarães.—Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores L. Drummond e Salvador Moniz, que davam provimento á appellação da primeira appellante.

N. 3.013—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga, appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Manoel José Teixeira e outros.—Negaram provimento á appellação.

N. 2.993 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellantes, João Antonio Ranhada e sua mulher; appellado, Manoel Pinho Junior. — Deram provimento á appellação para julgar nullo o processado por illegitimidade da parte.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.826—Ao desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.691, 2.769, 2.774, 2.883 e 2.962—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 2.752—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.695—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.104 e 2.868—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.911, 2.951 e 3.041—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.382, 2.803, 2.823, 2.865, 2.870 e 3.059—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 2.973, 2.978 e 2.999—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.847, 2.896, 2.922 e 2.935—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 3.003—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação crime

N. 994—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.745, 2.897 e 2.913.

Appellação civel

N. 2.968.

Embargos de nullidade

Ns. 2.435, 2.559, 2.692 e 2.794.

Embargos de restituição

N. 2.557.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.001, de 22 do corrente, pagamento de 120:000$ á Companhia Edificadora, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 1.963, de 19 do corrente, idem de 12:150$ á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, da subvenção relativa á viagem na linha do Norte pelo paquete *Manáos*, em maio ultimo;

N. 1.964, da mesma data, idem de 12:150$, á mesma, idem, idem, pelo paquete *Maranhão*, em abril ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 128, de 20 do corrente, credito de 1:166$666 ao Thesouro Federal, para pagamento dos vencimentos do 1º secretario de legação, em disponibilidade, Alfredo Carlos Alcoforado, a contar de 1 de junho ultimo a 31 de dezembro proximo futuro.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 76, da Delegacia Fiscal em Maranhão, de 21 de maio, credito de 320$ áquella delegacia para pagamento de restituição devida a Augusto Cesar Marques e Tavares;

N. 353 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 de junho, credito de 84$280, ouro, e 231$770, papel, áquella repartição para pagamento da restituição devida a Arp & Comp.;

N. 370, da mesma repartição, de 22 de junho, idem de 91$840, ouro, e 299$120, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a Blum & Comp.;

N. 316, da Casa da Moeda, de 8 do corrente, pagamento de 15:498$070 á Minnick & Comp., de fornecimentos áquella repartição nos mezes de março e junho do corrente anno.

N. 21, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 1 do corrente, adeantamento de 400$ ao superintendente daquella fazenda para despesas a seu cargo.

N. 67, da Recebedoria desta Capital, pagamento de 48$ a Baptista Fonseca, de objectos fornecidos áquella repartição, em maio ultimo.

—Requerimentos :

Da Companhia Lloyd Brazileiro, pagamento de 2:080$, de passagens concedidas em 190[illegible] por ordem deste ministerio.

—Exercicios findos.

Requerimentos :

Da Companhia Lloyd Brazileiro, pagamento de 17:027$510, de fornecimento de passagens em 1900, 1901 e 1902, por conta do Ministerio da Industria.

Da mesma, idem de 17:061$600, idem em 1901 e 1902, por conta do mesmo ministerio.

Da mesma, idem de 16:659$930, idem em 1901, por conta do mesmo ministerio.

De A. Ferreira Nunes & Comp. idem de 29:633$272, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902.

De Vicente da Cunha Guimarães, idem de 1:358$800, idem, idem, idem.

Da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, idem de 1:548$, de abastecimento de agua ás Repartições da Marinha em 1900.

De Martins Guimarães & Comp., idem de 3:970$ de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902.

De João Ramos & Comp., idem de 631$5[illegible] idem, idem, idem.

De V. Werneck & Comp., idem de 1.510$930, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça, em 1902.

Da Companhia Lloyd Brazileiro, idem de 1:834$190, de passagens fornecidas por conta do Ministerio da Industria, nos annos de 1896 e 1897.

De Carlos Simões Prata, 2º escripturario da Caixa de Amortização, idem de 200$, ajuda de custo.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 448, de 12 do corrente, pagamento de 28:303$440, a diversos, proveniente de diversos fornecimentos ao Ministerio, no actual exercicio.

N. 417, de 30 de junho, idem de 16:808$[illegible] a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio.

N. 430, de 4 do corrente, idem de 612$[illegible] a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

Errata

Na publicação feita em 24 do corrente, do despacho proferido no processo de pagamento, pela verba «Eventuaes,» da quantia de 975$, ao ajudante de corretor da Caixa de Amortização Marciano Lazaro de Azevedo Silva, pagina 3.406, ultimo periodo da 1ª columna, onde diz ; «Para corrigir, porém, a intelligencia do Executivo, a lei n. 840, de 15 de setembro de de 1855, reproduziu a rubrica, etc.,» leia-se—«com a supressão—*e outras*, etc.,» em vez de—«com a suppressão—*e outras*, etc.»

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico — Tendo havido omissão no annuncio respectivo, a assembléa geral extraordinaria desta companhia, que devia reunir-se amanhã (26), em 3ª convocação, só poderá ter logar no dia 30 do corrente, no salão do Banco da Republica do Brazil, á 1 hora da tarde, conforme se vê do annuncio hoje publicado na secção competente desta folha.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 24 de julho de 1904 (domingo).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%						0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	1 a...	755.62	19.3	12.73	76 0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	755.44	18.7	12.95	80.7	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	755.45	18.6	12.86	80.6	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	754.98	18.4	12 83	81.5	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	755.06	18.1	13.01	84.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	755.33	17.9	12.98	85.0	WNW	2	Claro	Orvalho abundante	.. 0	—	—	—	—	—	—
	7.....	755.55	18.2	13.10	84.0	NW	3	Claro	..	— 1	—	—	—	—	—	—
	8.....	755 87	18.8	12 43	77.0	WNW	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	9.....	756.27	22.8	11.48	55.4	W	4	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	10.....	756.41	24.2	11.56	51.0	WNW	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	11.....	756.28	25 3	12.18	50.3	NNW	2	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	12.....	755.55	26.6	12.17	46.8	NNW	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	3.85	—	—
	13.....	754.87	27.9	12.54	44.5	N	2	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	14.....	754.07	28 6	12.80	43.4	N	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	15.....	753.90	29.1	12 35	43.9	NNE	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	16.....	753 90	28 2	12.36	43.0	NE	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	17.....	754.05	28.0	12.12	42.8	SE	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	18.....	754.43	26.2	12.58	49.4	Calma	0	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	19.....	754.71	25.5	13 17	54.5	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—	—
	20.....	755.01	24.8	12 95	56.3	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—	—
	21.....	755.27	23.7	13 00	59.7	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	.. 0	28.8	29.1	17.4	—	—	9.48
	22.....	755.44	23.5	12.95	60.1	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—	—
	23.....	755.45	22 8	12.74	61.2	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.66	22.2	12.49	61.9	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 25 de julho de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	763.12	26.0	21.65	80.1	Meio nublado	Muito bom	—	ENE	Aragem	Bom	31.5	23.8	27.25	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba														
Fortaleza	763.59	27 3	22.74	86.0	Quasi nublado	Ameaçador	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Muito fraco	Muito bom	29.3	23.8	26.55	26.55
Natal	765.52	23.9	20.12	91.0	Nublado	Incerto	—	SSW	Muito fraco	Variavel	26.6	21.5	24.05	1.00
Parahyba	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	S	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Recife	765.38	22.8	19.17	99 0	Nublado	Máo	Chuva forte	SSW	Regular	Variavel	26 4	22.0	24.20	—
Joazeiro	765.62	24.4	15.72	60.0	Quasi limpo	Muito bom	Corôa solar	E	Muito fraco	Muito bom	30.0	19.0	24.50	—
Maceió	—	—	—	—	Quasi nublado	Ameaçador	Nevoeiro tenue	E	Bafagem	Bom	—	—	—	—
Aracajú	765.75	23.0	18.72	89.2	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Bom	27.6	20.9	24.25	—
Cidade (Bahia)	765.80	23 0	18 72	89.2	Quasi nublado	Bom	—	—	Calma	Claro	25.1	20.0	22.25	—
S. Salvador	765.88	23.4	19.34	90.5	Nublado	Incerto	—	SW	Fraco	Bom	26.2	20.6	23.40	—
Cuyabá														
Victoria	767.60	23.5	15.24	71.0	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Bom	28.4	20.0	24.20	—
Ouro Preto														
Juiz de Fóra														
Capital	765.64	21 2	14.20	75.7	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Aragem	Bom	29.1	17.4	23.25	—
S. Paulo	767.35	14.0	7.98	67.0	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	Bom	24.5	10.0	17 25	—
Santos	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	WSW	Aragem	Bom	—	—	—	—
Paranaguá			—	—										
Curityba	768.45	10.5	6.38	67.8	Limpo	Claro	—	SW	Aragem	Claro	21.2	2.5	11.85	—
Florianopolis	765.55	14.5	7.05	57.5	Limpo	Claro	—	W	Bafagem	Claro	95.7	14.9	20.30	—
Corrientes x	762.50	17.0	11.48	80.0	Limpo	?	—	S	Regular		24.0	14.0	19.00	—
Itaqui	768.44	8.0	6.24	77.4	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	S	Bafagem	Muito bom	16.3	6.7	11.50	—
Porto Alegre														
Rio Grande	765.38	7 8	5.68	74.5	Meio nublado	Bom	—	W	Fraco	Variavel	15.4	?	?	—
Cordoba x	767.50	7.0	3.30	44.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	30.0	4.0	17.00	—
Rosario x	764.80	6.0	4.90	78.0	Meio nublado		—	W	Fraco	?	22 0	3.0	13.50	—
Mendoza	768 80	3.0	3.05	62.0	Limpo	?	—	NW	Fraco	?	18 0	1.0	9.50	—
Buenos Aires	768.70	4.0	4.11	67.0	Meio nublado	Bom	—	W	Fraco	Bom	15.0	1.0	8.00	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.
Em Fortaleza cahiram aguaceiros na madrugada e na manhã de hoje.
No Recife choveu na madrugada e na manhã de hoje.
Em Florianopolis soprou sul muito fresco na noite de hontem.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 23 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	761.5	20.9	11.6	63	1.0	NW	0.3	C	
4 h. m.	760.4	19.9	11.6	67	1.5	NW	0.1	C	
7 h. m.	760.7	19.0	12.3	75	4.5	N	0.8	C. CK	
10 h. m.	760.2	24.4	11.4	50	10.0	NW	0.5	C. CK	
1 h. t.	758.4	27.0	10.2	38	5.0	NNW	0.3	C. CK	
4 h. t.	757.7	24.3	11.8	52	4.0	SSE	0.7	C. CK. KN	
7 h. t.	758.3	22.1	12.2	62	1.5	W	1.0	CK	
10 h. t.	758.4	21.2	13.6	73	0.0	Nullo	0.1	CK	
Médias	759.45	22.35	11.84	60.0			0.5		

Temperatura: maxima, ás 3 3/4 h. da tarde, 28°.9; minima, ás 6 3/4 h. da manhã, 18°.6.
Evaporação em 24 horas, 4m/m4.— Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 0.
Horas de insolação: 8 h. 27 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 24 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	757.5	19.9	12.8	74	0.0	Nullo	0.1	CK	
4 h. m.	757.3	18.7	13.3	83	2.0	NW	0.0	Limpo	
7 h. m.	756.8	18.4	13.6	86	2.3	NNW	0.0	Limpo	
10 h. m.	758.1	25.2	12.2	51	3.3	NW	0.2	CK. SK	
1 h. t.	756.1	27.0	11.6	44	2.5	NNE	0.2	CK. SK	
4 h. t.	755.3	28.0	12.0	42	4.0	N	0.1	CK. SK	
7 h. t.	756.0	25.7	13.1	54	1.0	E	0.0	Limpo	
10 h. t.	757.3	24.1	12.1	54	1.6	NW	0.0	Limpo	
Médias	756.80	23.98	12.59	61.0	2.1				

Temperatura: maxima, ás 3 h. da tarde, 28°,7; minima, ás 7 h. da manhã, 18°,1.
Evaporação em 24 horas, 3m/m,9.—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 0.
Horas de insolação: 9 h. 50 m.

Jazidas de carvão de pedra no Brazil—Sob o titulo acima, lê-se no *Pratical Engineer*, diz o *Agricultor Pratico*:

«O desenvolvimento industrial do Brazil será, com toda a probabilidade, grandemente augmentado pela recente descoberta de jazidas de carvão no Cedro-Imbituba, Estado do Paraná. A área carbonifera tem 2.000 hectares de extensão e as amostras tiradas na superficie foram classificadas como «fat pit coal», portanto de excellente qualidade. Estas jazidas atravessam o Estado, de norte a sul, e parecem ser a continuação das veias que atravessam os Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catharina.»

A industria saccharina na Hespanha— No *Agricultor Pratico*, que se publica em Pernambuco e cujo recebimento ora accusamos e agradecemos, encontramos o seguinte:

«*A industria saccharina na Hespanha*.—Lê-se no *International Sugar Journal* de março e junho de 1904:

Do relatorio do addido commercial inglez em Madrid consta que existem na Hespanha 79 usinas para fabricar assucar, das quaes 31 trabalham a canna e 48 a beterraba. Em 1901, a producção, que foi de 118.389 toneladas, excedeu o consumo em 30.494 toneladas. Em 1902, a producção foi de 114.698 toneladas, excedeu o consumo em 30.464 toneladas. Em consequencia, os preços cahiram muito e a industria está soffrendo.

Devido á guerra com os Estados-Unidos, as importações de Cuba diminuiram de 46.926 toneladas em 1895, a 28.065 em 1896 e a 9.301 toneladas em 1899, e, devido aos pesados direitos de importação decretados em 1898 e 1899 (85 pesetas por 100 kilos, contra 25 sobre o producto nacional), as fabricas existentes fizeram lucros fabulosos; em alguns casos de 100 % em dous annos e o numero de fabricas cresceu rapidamente. De 26 em 1899 augmentaram até 79 no actual momento.

Para debellar a crise acaba de constituir-se a «Sociedade Assucareira Española» com um capital de 100 milhões de pesetas; essa quantia póde ser augmentada a 160 milhões.»

Exposição de instrumentos aratorios—Com um exito que tem s[illegible] grandemente encarecido, foi inaugurada, [illegible] dia 4 do corrente, na cidade do Recife, e c[illegible] a assistencia de Deputados federaes e es[illegible] duaes, presidentes de syndicatos agricol[illegible] representantes da imprensa e crescido [illegible] mero de agricultores, uma exposição de [illegible] strumentos aratorios, promovida pelo *Ag[illegible] cultor Pratico* que a realizou no seu prop[illegible] escriptorio.

Em um bem lançado artigo, o *Agricul[illegible] Pratico*, no seu numero de 15 do corren[illegible] expõe as vantagens que advirão desse t[illegible] tamen para a agricultura pernambucan[illegible] fazendo nesse sentido um estudo compa[illegible] tivo entre a agricultura no Brazil e na Am[illegible] rica do Norte, onde, diz elle, existem 62 [illegible] colas de agricultura e 58 estações expe[illegible] mentaes de agricultura.

Esta exposição consta de quatro secçõ[illegible]

1.ª Charruas Tilbury (Sulky Plow):

A — Charrua de disco. (Disc Sulky de R[illegible] Island), preço 60 dollars.

— Charrua de disco da Rotary Disc. Plow Company, 56 dollars.
— Charrua « simples » de Avery, fabricada por B. F. Avery & Sons, 70 dollars.
— Charrua para plantação de cannas, typo de 1900 « Sugar Ring Lister », 130 dollars.

2.ª Cortadores e pulverizadores:
— Cortador « Tracy », de 10 discos, preço 42 dollars.
— Um pulverisador de discos « Deere Junior », de duas alavancas.
— Uma grade de pás (apading harrow), patente de Morgan de Viard Plow Comp., 35 dollars.
— Uma grade canadense de molas e alavancas de Syracuse Comp.

3.ª Arados:
— Um forte arado para terrenos duros e de tocos, « railroad » de Avery, 38 dollars.
— Um arado « Cuba » n. 4, do mesmo fabricante, 30 dollars.
— Um arado de Cuba n. 1, igualmente de Avery.
— Um pony, 14 dollars.
— Black land n. 12, de Avery (12.65) todo de ferro.
— Champion de 16 pollegadas, para limpar matto rasteiro, « prairie bracking », de Rock Island, 25.50 dollars.
— Vira aiveca n. 36, de Syracusa, proprio para ladeira, com roda, 8 dollars.
— Vira aiveca leve de aço, de Avery, com roda e aperfeiçoamentos, 13.25 dollars.

4.ª Cultivadores:
— Um « spike teeth» de 16 dentes, 7 dollars.
— Amontoador duplo ou formador de leirões double callery, de Allen & Comp., 15 dollars.
— Cultivadores Planter completos, com alavancas, rodas e pulverizador.
— Cultivadores simples, de Bemente 7.50 dollars.

Directoria de Meteorologia

Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 23 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	3.75	3.00	2 80	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	21°.10	20°.50	20°.65	—

Obituario—Sepultaram-se no dia 22 julho 70 pessoas, sendo:

Nacionaes..................	56
Estrangeiros..............	14
	70
Do sexo masculino........	39
Do sexo feminino.........	31
	70
Maiores de 12 annos.	47
Menores de 12 annos........	23
	70
Indigentes..................	20

No dia 23, 49 pessoas, sendo:

Nacionaes...................	39
Estrangeiros..............	10
	49
Do sexo masculino.........	25
Do sexo feminino..........	24
	49
Maiores de 12 annos.......	18
Menores de 12 annos.......	31
	49
Indigentes..................	18

No dia 24, 59 pessoas, sendo:

Nacionaes..................	50
Estrangeiros..............	9
	59
Do sexo masculino.........	35
Do sexo feminino.........	24
	59
Maiores de 12 annos......	32
Menores de 12 annos......	27
	59
Indigentes..................	15

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 21 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.............	810	541	1.351
Entraram.............	44	18	62
Sahiram..............	15	13	28
Falleceram...........	7	2	9
Existem..............	832	544	1.376

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 662 consultantes, para os quaes se aviaram 671 receitas.

Fizeram-se 53 extracções de dentes.

— No dia 22:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam..............	882	544	1.376
Entraram..............	13	17	30
Sahiram...............	10	16	26
Falleceram............	5	4	9
Existem...............	830	541	1.371

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 632 consultantes, para os quaes se aviaram 675 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

— No dia 23:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam..............	830	541	1.371
Entraram..............	23	10	33
Sahiram...............	18	9	27
Falleceram............	8	4	12
Existem...............	825	540	1.365

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 478 consultantes, para os quaes se aviaram 498 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente e 11 obturações.

— No dia 24:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam..............	825	540	1.365
Entraram..............	15	12	27
Sahiram...............	14	5	19
Falleceram............	4	1	5
Existem...............	822	546	1.368

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 434 consultantes, para os quaes se aviaram 473 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.328

Lever Brothers Limited, estabelecidos em Port Sunlight, condado de Chester, Inglaterra apresentam a marca supra que consiste na palavra *Plantol*. Esta marca serve para distinguir sabão perfumado, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1904.— Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 1/2 horas da tarde de 5 de abril de 1904.— O secretario, *Cezar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.328 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904.— O secretario, *Cezar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1329

Lever Brothers Limited, estabelecidos em Port Surlight, condado de Chester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra *Vim*.—Esta marca serve para distinguir, sabão commum, pó de lavar, detergentes, amido, anil, velas, phosphoros, glycerina, oleos, pó de branquear, pós de sabão, sabão secco e outros artigos para fins de lavandaria, de fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1904, por procuração *Jules Géraud Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 300 reis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás duas horas e meia da tarde de 5 de abril de 1904. — O secretario, *Cezar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 1.329, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 réis de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.330

Glyn & Comp., estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em um escudo, tendo em cada lado um leão que o sustenta; na parte inferior um ornamento onde estes se acham em pé e na parte superior um capacete com plumas, e sobre o escudo o nome e endereço dos depositantes. Esta marca serve á destinguir tacos da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha do valor de 300.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 14 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.330, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de julho de 1904..........		4.506:732$217
Idem do dia 25:		
Em papel...	185:836$338	
Em ouro....	65.955$382	251:791$720
		4.758:523$937
Em igual periodo de 1903..		5.418:882$513

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 25 de julho de 1904

Interior........................		15:633$328
Consumo:		
Fumo.........	4:842$000	
Bebidas........	3:805$700	
Phosphoros....	3:480$000	
Calçado........	902$000	
Perfumarias...	226$000	
Especialidades pharmaceuticas.........	154$000	
Conservas.....	200$000	
Chapéos	510$000	
Tecidos........	11:040$000	
Registro.......	100$000	25:259$700
Extraordinaria		5:863$352
Deposito......................		16$000
Renda com applicação especial......................		224$006
		46:996$386
Renda dos dias 1 a 23 de julho de 1904............		1.562:352$380
		1.609:348$766
Renda de igual periodo de 1903......................		1.634.648$632
Differença para menos.......		25;299$866

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

Para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas do concurso para o provimento de um dos logares de 3º official desta Secretaria deverão começar no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, no edificio do Externato do Gymnasio Nacional.

Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 22 de julho de 1904.— O director geral, *Candido A. C. da Rosa.* (*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: civel, n. 2.968, appellante, o barão de Penedo, testamenteiro e inventariante do espolio da finada princeza D. Januaria de Bragança; appellados, os herdeiros da mesma finada e commerciaes: n. 2.745, appellantes, Boaventura Pereira Soares e outros; appellados, Quartim Silveira & Comp.; n. 2.897, appellantes, D. Maria Izabel da Cunha Braga e outro, appellado, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, cessionario do Banco Hypothecario do Brazil; n. 2.913, 1ºs appellantes, A. de Azevedo & Comp.; 2º appellante, Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo; appellados, Azevedo Alves & Irmão, terão logar na sessão da camara civil do dia 28 do corrente ou nas seguintes, e os embargos de nullidade: n. 2.559, embargante, Ernesto Ascoly; embargado, Christovão de Souza Martins; n. 2.692, embargante, Augusto da Costa Maia; embargada, D. Alice Marianna de Lara Maia; n. 2.794 (desistencia), embargante, José Caetano de Almeida, embargado, Jacintho Ferreira de Mello, n. 2.435 (desistencia) embargante, Luiz Matheus Maylasky (visconde de Sapucahy); embargado, J. Maurice, de restituição n. 2.557, embargante, Eudoxia dos Santos Marques Dias, tutora de seus filhos João e José Marques Dias; embargado, José Machado Mendes, na de Camaras reunidas convocada para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de julho de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director interino faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de botanica do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brazileiro;

2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de candidato, considerando-se excluidos logo os que não obtiverem dous terços votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-á a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação, e em acto successivo a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com proposta dos candidatos, cópias das actas processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa todas as circumstancias occorridas, com nicação especial do modo por que se con[duzi]ram os candidatos nos actos do concurso seu procedimento moral, das suas hab[ilita]ções scientificas, dos seus trabalhos [im]pressos e dos serviços que tenham pre[stado] ao Estado.

Si, terminado o prazo da inscripção nenhum candidato se tiver apresentado, o [dire]ctor procederá a novos annuncios, espaçando por igual tempo o primeiro prazo; caso segundo ainda ninguem se haja inscripto, communical-o-ha ao Governo, com uma pro[posta] de tres candidatos para cada logar, or[gani]zada pela congregação, para que o Go[verno] providencie como melhor convier.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 16 de [julho] de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario. (*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecer nesta directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do Cotovello n. 19 (predio).

Rua do Desembargador Izidro, ao lado do n. 79 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).

Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua de Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (*

[Di]rectoria Geral de Saude Publica

[I]NFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

[Fo]ram intimados a satisfazer, nesta Di[rect]oria Geral e no prazo de cinco dias, [as m]ultas que lhes foram impostas, ou, findo [o] prazo, se verem processar, de accordo [com] o regulamento sanitario vigente:

[Pe]la 9ª delegacia de saude:

[A]ntonio Jorge Rodrigues Chaves, resi[dent]e á rua Barbosa n. 14, multado em 50$, [com]o incurso na lettra *a* do art. 135, do [refe]rido regulamento, por não ter notificado [dous] casos de variola occorridos no predio [n.] 382 da Estrada Real de Santa Cruz, e [mai]s tres outros no predio n. 72 da rua [...]uaty, os quaes estiveram aos seus cuida[dos].

[L]uciano Alves da Silva Netto, residente [á ru]a Honorio n. 23, multado em 50$, como [incu]rso na lettra *a* do art. 135 do referido [reg]ulamento, por não ter notificado um [caso] de variola, occorrido em sua residencia, [na] pessoa de Altamiro Carlos Alves da [Silv]a.

[S]ecretaria da Directoria Geral de Saude [Pub]lica, 26 de julho de 1904.—O secretario, [Dr.] *J. Pedroso*.

[D]e ordem do Sr. Dr. director geral, con[vid]o o proprietario, arrendatario ou mora[dor] do barracão da rua Concordia n. 38 a [com]parecer nesta directoria, dentro do prazo [de] 10 dias, contados desta data, afim de tomar [con]hecimento da intimação que lhe foi feita [pel]o inspector sanitario da zona em que [se] acha situado o referido terreno, sob as [pen]as da lei.

[R]io de Janeiro, Secretaria da Directoria [Ge]ral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. [—O] secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

[D]e ordem do Sr. Dr. director geral, con[vid]o o proprietario, arrendatario ou mora[dor] do predio da rua Evaristo da Veiga [n.] 70 a comparecer nesta directoria, dentro [do] prazo de 10 dias, contados desta data, afim [de] tomar conhecimento da intimação que lhe [foi] feita pelo inspector sanitario da zona em [que] se acha situado o referido predio.

[R]io de Janeiro, Secretaria da Directoria [Ge]ral de Saude Publica, 19 de julho de 1904. [—O] secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de [Sa]ude Publica, convido os proprietarios, ar[ren]datarios, ou seus procuradores, dos pre[dio]s abaixo mencionados, a comparecerem [ne]sta directoria, dentro do prazo de 10 dias, [con]tados desta data, afim de tomarem conhe[ci]mento das intimações que lhes foram feitas [pe]lo inspector sanitario da zona em que se [ac]ham situados os referidos predios, sob as [pe]nas da lei.

Rua do Alcantara n. 40.

Praça da Republica ns. 63 e 63 sobrado, [61] loja, 65 loja, 65 sobrado, 67 e 69 lojas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude [Pu]blica, 23 de julho de 1904.—O secretario, [Dr]. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, con[vid]o os proprietarios, arrendatarios, ou seus [pr]ocuradores, dos predios abaixo mencio[na]dos, a comparecerem nesta Directoria, [de]ntro do prazo de 10 dias, contados desta [da]ta, afim de tomarem conhecimento das [in]timações que lhes foram feitas pelo inspe[ct]or da zona em que se acham situados os [re]feridos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 118.

Rua Senador Pompeu n. 123, avenida,

Rua da Saúde n. 315.

Travessa Otilia n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde [P]ublica, 26 de julho de 1904.— O Secretario, [D]r. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua João Vieira n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha « Ginntilla »

De ordem do Sr. Ministro fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessarios na lancha *Ginntilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas:

1.º Substituir o bronze do pino de manivella;

2.º Substituir o bronze do muncal de escora;

3.º Tornear o pino de manivella;

4.º Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão;

5.º Tornear a haste do embolo e embuchar,

6.º Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo;

7.º Substituir a haste da bomba do burrinho;

8.º Reforçar as contra-mollas dos embolos;

9.º Concertar o forro do cylindro;

10.º Tornear o flange do cylindro.

X

Concertos na lancha (casco):

1.º Renovação das braçolas, á bombordo e boreste de escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.

2.º Mudança do convés dos corredores, para vante, sendo depois todo o convés até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes

3.º Emendar tres braços á próa.

4.º Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.

5.º Modificar quatro embornaes existentes doüs em cada bordo, de modo a facilitar a sahida d'agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.

6.º Fazer um estrado para o leme.

7.º Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.

8.º Recorrer calafeto geral do costado e fundo.

9.º Mudança do forro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.

10.º A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.

11.º Collocação de um balaustre a meio do paineiro, a ré, de modo a aguentar melhor a tolda.

12.º Collocação de quatro gollas de metal nos escovens, á vante.

13.º Uma caixa de metal para a columna do leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de julho de 1904.—*J. F. Soares Filho*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, se acha aberta na sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 14 de agosto proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.— O sub-director interino, *B. de Aragão Faria Rocha*. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO Á INSTALLAÇÃO DA NOVA REDE TELEPHONICA DE CIRCUITO METALLICO FECHADO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario á installação da nova rêde telephonica de circuito metallico fechado, de accôrdo com a relação que se acha na mesma intendencia, á disposição dos interessados para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o preço em libras esterlinas e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o propone quite com a Fazenda Municipal quanto pagamento do imposto de alvarás de lice para exercicio de negocio, profissão e dustria.

Os concurrentes poderão offerecer material procedente de qualquer fabrica reputa de primeira ordem, mantidos os typos in cados na referida relação, e bem assim clararão acceitar as instrucções para o se viço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central Brazil, 18 de julho de 1904. — O secretar *Manuel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria faço publico o horario dos trens de passageiros e mixtos, no trecho de Lafayette a Curvello, com inauguração das estações de Machiné, Riacho Fundo e Curvello, no dia 5 de agosto proximo.

LINHA DO CENTRO

ESTAÇÕES	S 1		M 5			
	De manhã		*De tarde*			
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		
Lafayette	6.18	6.25	2.15	2.35	—	—
Gagé	6.39	6.40	3.00	3.02	—	—
Jubileu	6.49	6.50	3.14	3.16	—	—
Gongonhas	6.55	6.57	3.24	3.26	—	—
Bocaina	7.15	7.16	3.48	3.50	—	—
M. Burnier	7.30	7.35	4.05	4.25	—	—
Engenheiro Corrêa	7.52	7.53	4.50	4.58	—	—
Itabira do Campo	8.14	8.18	5.30	5.35	—	—
Esperança	8.24	8.25	5.43	5.45	—	—
Aguiar Moreira	8.40	8.43	6.07	6.09	—	—
Rio Acima	9.08	9.10	6.44	6.46	—	—
Honorio Bicalho	9.27	9.29	7.09	7.11	—	—
Raposos	9.45	9.46	7.33	7.35	—	—
Sabará	10.07	10.10	8.03	8.08	—	—
General Carneiro	10.23	—	8.25	—	—	—

ESTAÇÕES	M 8		M 10		M 12		M 14	
	De manhã		*De manhã*		*De tarde*		*De tard*	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Curvello	—	—	—	5.00	—	—	—	2.
Riacho Fundo	—	—	5.25	5.27	—	—	2.40	2
Machiné	—	—	6.20	6.22	—	—	3.45	3.
Cordisburgo	—	—	7.10	7.15	—	—	4.40	5.
Araçá	—	—	7.50	7.52	—	—	5.35	5.
Tabocas	—	—	8.25	8.27	—	—	6.20	6.
Silva Xavier	—	—	8.47	8.52	—	—	6.50	7.
Sete Lagoas	—	6.25	9.35	9.55	—	4.10	7.50	—
P. de Moraes	6.55	6.58	10.23	10.30	4.40	4.45	—	—
Mattozinhos	7.25	7.28	10.56	10.58	5.15	5.23	—	—
P. Leopoldo	7.53	7.55	11.20	11.25	5.45	5.55	—	—
Dr. Luna	8.05	8.10	11.34	11.36	6.05	6.10	—	—
Vespasiano	8.45	8.50	12.13	12.18	6.45	6.50	—	—
Rio das Velhas	9.25	9.30	12.58	1.05	7.25	7.32	—	—
General Carneiro	10.13	10.23	1.50	—	8.15	8.25	—	—
Sabará	10.40	—	—	—	8.40	—	—	—

ESTAÇÕES	M 7		M 9		M 11		M 13	
	De manhã		*De manhã*		*De tarde*		*De manhã*	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Sabará	—	5.30	—	—	—	2.05	—	—
General Carneiro	5.45	5.55	—	10.45	2.22	2.30	—	—
Rio das Velhas	6.38	6.43	11.25	11.34	3.13	3.18	—	—
Vespasiano	7.20	7.25	12.05	12.13	3.55	4.00	—	—
Dr. Luna	8.00	8.05	12.45	12.50	4.35	4.40	—	—
P. Leopoldo	8.15	8.20	1.00	1.05	4.50	5.00	—	—
Mattozinhos	8.44	8.50	1.28	1.30	5.23	5.28	—	—
P. de Moraes	9.20	9.25	1.58	2.00	5.55	6.00	—	—
Sete Lagoas	9.55	—	2.28	2.30	6.30	—	—	5.30
Silva Xavier	—	—	3.10	3.15	—	—	6.20	6.30
Tabocas	—	—	3.35	3.40	—	—	6.55	7.10
Araçá	—	—	4.15	4.20	—	—	7.45	8.05
Cordisburgo	—	—	4.55	5.20	—	—	8.40	9.10
Maquiné	—	—	6.08	6.10	—	—	9.57	10.05
Riacho Fundo	—	—	7.04	7.06	—	—	10.58	11.10
Curvello	—	—	7.30	—	—	—	11.35	—

ESTAÇÕES	S 2		M 6			
	De tarde		*De manhã*			
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		
General Carneiro	—	2.22	—	5.45	—	—
Sabará	2.35	2.37	6.00	6.05	—	—
Raposos	2.57	2.58	6.29	6.31	—	—
Honorio Bicalho	3.15	3.17	6.49	6.52	—	—
Rio Acima	3.35	3.37	7.14	7.16	—	—
Aguiar Moreira	4.02	4.05	7.47	7.50	—	—
Esperança	4.21	4.23	8.08	8.10	—	—
Itabira do Campo	4.29	4.31	8.18	8.25	—	—
Engenheiro Corrêa	4.57	4.58	8.59	9.03	—	—
M. Burnier	5.20	5.25	9.30	9.40	—	—
Bocaina	5.35	5.36	9.53	9.55	—	—
Congonhas	5.50	5.52	10.15	10.17	—	—
Jubileu	5.57	5.58	10.21	17.26	—	—
Gagé	6.03	6.09	10.40	10.42	—	—
Lafayette	6.25	6.40	11.05	11.25	—	—

Os trens M 9 e M 10 estão em correspondencia com os trens S 1 e S 2 em General Carneiro.

RAMAES DE OURO PRETO A BELLO HORIZONTE

ESTAÇÕES	SO 1		MO 1		MO 3	
	De manhã		De manhã		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
afayette	—	—	—	—	—	—
agé	—	—	—	—	—	—
ubileu	—	—	—	—	—	—
ongonhas	—	—	—	—	—	—
ocaina	—	—	—	—	—	—
. Burnier	—	9.50	—	7.40	—	5.40
sina	9.56	9.57	7.48	7.50	5.48	5.50
ilometro 508	10.08	10.10	8.04	8.08	6.04	6.07
. Hargreaves	10.26	10.28	8.25	8.30	6.25	6.30
o lrigo Silva	10.40	11.02	8.45	8.50	6.45	6.50
ripuhy	11.08	11.10	9.25	9.30	7.23	7.30
uro Preto	11.25	—	9.45	—	7.45	—

ESTAÇÕES	SO 2		MO 2		MO 4	
	De tarde		De manhã		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Ouro Preto	—	2.25	—	5.15	—	3.10
Tripuhy	2.38	2.40	5.30	5.35	3.25	3.30
Rodrigo Silva	3.06	3.08	6.08	6.15	4.00	4.05
H. Hargreaves	3.21	3.23	6.30	6.35	4.20	4.25
Kilometro 508	3.38	3.40	6.52	6.56	4.45	4.48
Usina	3.53	3.54	7.11	7.13	5.04	5.06
M. Burnier	4.00	—	7.20	—	5.15	—
Bocaina	—	—	—	—	—	—
Congonhas	—	—	—	—	—	—
Jubileu	—	—	—	—	—	—
Gagé	—	—	—	—	—	—
Lafayette	—	—	—	—	—	—

ESTAÇÕES	SB 1		MB 1		MB 3		MB 5	
	De manhã		De manhã		De tarde		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
eneral Carneiro	—	10.28	—	6.05	—	2.40	—	8.35
arzagão	10.32	10.34	6.10	6.12	2.45	2.47	8.40	8.42
reitas	10.43	10.45	6.22	6.25	2.58	3.02	8.53	8.55
inas	11.00	—	6.45	—	3.20	—	9.15	—

ESTAÇÕES	SB 2		MB 2		MB 4		MB 6	
	De tarde		De manhã		De manhã		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Minas	—	1.45	—	5.00	—	9.20	—	7.25
Freitas	2.00	2.02	5.18	5.20	9.40	9.42	7.45	7.47
Marzagão	2.12	2.14	5.33	5.35	9.53	9.55	7.58	8.00
General Carneiro	2.23	—	5.40	—	10.00	—	8.05	—

Escriptorio do Trafego, 25 de julho de 1904.—*Luiz da Nobrega*, sub-director do Trafego.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

citação, com o praso de 10 dias, aos credores le Sergio, Azevedo & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 14 e 16, para verem passar em julgado a sentença que julgou a lassificação dos creditos

) Dr. Caetano Pinto de Miranda Montegro, juiz da Camara Commercial do Trinal Civil e Criminal desta cidade do Rio Janeiro, etc.

Pelo presente edital citam-se os credores fallencia de Sergio, Azevedo & Comp., abelecidos á rua do Rosario ns. 14 e 16, a, dentro do prazo de 10 dias, que correrão cartorio do escrivão que este subscreve, em passar em julgado a sentença que gou a classificaçãe dos creditos da mesma lencia, sob pena de revelia, se proceder no for de direito. E para constar se passan o prezente edital e mais dous de igual r, que serão publicados e affixados na fórma lei. Dado e passado nesta cidade do Rio Janeiro, aos 20 de julho de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, esvão, o subscrevi.— *Caetano P. de Mida Montenegro.*

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Rodrigues Neves & Comp., estabelecidos á rua Alzira Valdetaro n. 19, na estação do Sampaio, nesta Capital, e de citação aos fallidos, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Banco União do Commercio, devidamente instruido, e depois de prehenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia da firma Rodrigues Neves & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Alzira Valdetaro n. 19, na estação do Sampaio, nesta Capital, a requerimento do Banco União do Commercio, deste juizo desta data, ás 12 horas do dia, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 22 de fevereiro de 1904, ficando os ditos negociantes citados pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, virem assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentarem a lista dos seus maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de julho de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	11 29/32	11 51/64
» Pariz	802	813
» Hamburgo	990	999
» Italia	—	813
» Portugal	—	387
» Nova-York	—	4$197
Libra esterlina—em moeda		20$450
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$280

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	976$000
Ditas idem, idem, 1:000$	983$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port	975$000
Ditas idem, idem de 1897, port	1:015$000
Ditas idem, idem de 1897, nom	1:005$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port	181$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom	780$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port	57$000
Banco da Republica do Brazil	32$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro	117$000

Comp. Sal e Navegação..........	6$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	90$000
Dita Tecidos Brazil Industrial.	215$000
Dita Tecidos Alliança..........	257$000
Debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã................	55$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos de 200$........................	193$750

Secretaria da Camara Syndical, 25 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official do cambio á vista, sobre Hamburgo, do dia 23 do corrente, foi 998 e não 798, como sahiu publicado.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 22 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte do Ceará, 13$ por 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 380 réis por kilo.

Assucar mascavo, de Pernambuco, 265 réis por kilo.

Dito mascavo, de Maceió, 290 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 350 réis por kilo.

Café, 9$300 á 11$200 por arroba.

Sebo do Rio Grande, 620 réis por kilo.

Sebo do matadouro, 580 réis por por kilo.

Sebo de Sant'Anna do Livramento, 640 réis por kilo.

Fretes e engajamentos na semana de 16 a 23 de julho de 1904

Para Buenos-Aires, 2$200 por sacco, de 60 kilos, pelo vapor «Nile», 278 saccos de café.

Para Buenos-Aires, 2$200 por sacco de 60 kilos, pelo vapor « Magdalena », 200 ditos idem.

Para Buenos-Aires, 2$200 por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Attlantique», 1.230 ditos de café.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 °/o por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Canning», 11.958 ditos idem.

Para Genova, opção, 35 frs. e 10 °/o por 1.000 kilos, pelo vapor « Città di Milano », 1.125 ditos idem.

Para Genova, opção, 35 frs. e 10 °/o por 1.000 kilos, pelo vapor «Sicilia», 250 ditos idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 °/o por 1.000 kilos, pelo vapor « France », 1.865 ditos idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 °/o por 1.000 kilos, pelo vapor « Provence», 1.000 ditos idem.

Para Hamburgo 35 s/ e 5 °/o por 1.000 kilos pelo vapor « Santos », 5.123 ditos idem.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente.— *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

COTAÇÕES DO DIA 23 DE JULHO DE 1904

Assucar branco crystal da Bahia, 405 réis por kilo.

Dito de 3ª sorte de Maceió, 380 réis por kilo.

Dito somenos de Pernambuco, 320 réis por kilo.

Dito mascavo idem, 290 réis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 290 réis por kilo.

Café, 9$100 a 10$ por arroba.

Sebo do Rio Grande, 620 a 660 réis por kilo.

Dito do matadouro, 580 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Estatutos da Associação de Auxilios Mutuos do Pessoal do «Jornal do Brazil»

Approvados em assembléa geral de 23 de janeiro de 1904

Art. 1.° A Associação de Auxilios Mutuos do Pessoal do *Jornal do Brazil*, com séde nesta Capital e no edificio do *Jornal do Brazil*, se compõe dos que cooperam para o *Jornal do Brazil*, dentro ou fóra do estabelecimento, é regida pelos presentes estatutos, sendo illimitado o numero de seus socios.

Art. 7.° A associação obriga-se com os seus associados quites:

1°, a auxilial-os com a mensalidade de 90$. quando enfermos, paga em prestações. Este auxilio só será prestado aos socios effectivos e quando estejam inscriptos pelo menos ha tres mezes.

Os socios effectivos que tiverem mais de um anno de inscripção terão o auxilio mensal de 120$000;

2°, a amparal-os em caso de invalidez provada e reconhecida com a quantia de 30$000 mensaes;

3°, beneficiar de um só vez a familia ou ao herdeiro instituido pelo socio que fallecer, com a importancia correspondente ao numero de socios sobreviventes, na razão de 2$ cada um;

Art. 8.° Os socios effectivos deverão contribuir, dentro de 30 dias, com a quantia de 2$ pelo fallecimento de cada socio, isto é, o numero de dous socios fallecidos.

Art. 9.° E' considerada familia do associado, com direito ao beneficio do n. 3 do art. 7°:

1° a esposa, 2° filhos até a idade de 15 annos e filhas solteiras, 3° mães, quando viuvas, irmãs solteiras, 4° a mulher que ha mais de tres annos viva debaixo do seu tecto e protecção e que seja de moralidade reconhecida.

Directoria

Presidente, Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior.

Vice-presidente, Dr. Francisco de Andrade Silva.

Secretario, tenente-coronel Pedro Brant Paes Leme.

Thesoureiro, tenente-coronel Eugenio Marçal.

Procurador, Alfredo Innocencio.

Commissão de contas, João Ferreira dos Santos, capitão Alvaro de Castro, tenente Francisco Hyppolito de Abranches e Gervasio Apollonio do Rego.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

RESGATE DE DEBENTURES

Do dia 30 do corrente em deante, de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta empreza, resgatam-se os debentures emittidos pela Sociedade Anonyma *O Paiz*, pagando-se os respectivos juros relativos ao 1° semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904. — *Souza Lage*, director-gerente.

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo, no corrente mez, os sal[dos] de penhores vendidos em leilão de 29 [de] julho de 1899, devem os mutuarios vir [re]ceber os respectivos saldos até o dia 30 [do] corrente mez, correspondentes ás caut[elas] ns. 2.351, 2.368, 2.611, 2.621, 2.622, 2.7.., 2.852, 2.946, 2.975, 3.017, 3.096, 3.1.., 3.288, 3.382, 3.529, 3.547, 3.727, 3.8.., 3.872, 4.000, 4.010, 4.039, 4.133, 4.1.., 4.213, 4.287, 4.321, 4.454, 4.546, 4.5.., 4.736, 4.947, 4.954, 5.045, 5.107, 5.1.., 5.133, 5.142 e 5.260.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1904. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se no dia 27 do corrente mez á venda em leilão dos penhores cor[]respondentes ás cautelas extrahidas até [] de setembro de 1904, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contratos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1904. — O gerente, *Magalhães Castro Sobrinho*.

Companhia Ferro Carril Jardim Botanico

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem na assembléa geral extraordinaria, que terá logar no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para tratar dos assumptos para que foram feitas as primeira e segunda convocações e que são os seguintes:

1°, novo emprestimo por debentures para conversão do actual e outros fins;

2°, reforma dos estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, funccionará regularmente a assembléa qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.— *Arthur Getulio das Neves*, presidente da companhia.

Companhia Industrial Cimento e Ferro

No escriptorio da companhia, á rua de S. José n. 64, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de janeiro, 25 de julho de 1904.— [] *d'Andrade*, director-presidente.— Dr. [] *Gonçalves Lopes*, director-gerente.

Companhia Industrial de Seda e Ramie

São convidados os Srs. accionistas da Companhia a se reunirem, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua de S. [] n. 52, 1° andar, em assembléa geral [extra]ordinaria para deliberarem sobre uma [pro]posta da Directoria.—*A Directoria*.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

NNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N 172 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 27 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

CTOS DO PODER LEGISLATIVO :

ecreto n. 1.204, que autorisa o Poder Executivo a prorogar por seis mezes, sem vencimentos, a licença em cujo goso se acha o Dr. Oscar Vianna, procurador da Republica na secção da Bahia.

ecreto n. 1.205, que designa os actos em que os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os respectivos escrivães.

ecreto n. 1.206, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 660$499.

CTOS DO PODER EXECUTIVO :

ecreto n. 5.141. que dá regulamento para a arrecadação das taxas de consumo de agua no Districto Federal.

Iensagens.

Iinisterio da Justiça e Negocios Interiores— Decretos de 25 do corrente—Rectificação.

Iinisterio da Guerra—Decretos de 25 do corrente.

Iinisterio da Industria Viação e Obras Publicas— Decreto de 17 de corrente.

ECRETARIAS DE ESTADO :

Iinisterio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directotias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Iinisterio da Fazenda — Titulos— Expediente dá Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Iinisterio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Iinisterio da Guerra — Portaria.

Iinisterio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directsria Geral dos Correios.

ECÇÃO JUDICIARIA—Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS— Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Aurifera de Minas Geraes.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.204—DE 25 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a prorogar por seis mezes, sem vencimentos, a licença em cujo goso se acha o Dr. Oscar Vianna, procurador da Republica na secção da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionо a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a prorogar por seis mezes, sem vencimentos, a licença em cujo goso se acha, para tratamento de sua saude, o Dr. Oscar Vianna, procurador da Republica na secção da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.205—DE 25 DE JUNHO DE 1904

Designa os actos em que os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os respectivos escrivães.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os escrivães:

1º, em todos os actos de seu officio, inclusive a inquirição de testemunhas e termos nos autos, subscrevendo o escrivão;

2º, nos impedimentos occasionaes, por designação do juiz federal.

Art. 2.º No Districto Federal as appellações recebidas em ambos os effeitos serão expedidas nos proprios autos independente de traslado, mediante carga em protocollo especial na superior instancia.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1904, 16º da Repulica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 1.206 — DE 25 DE JULHO DE 1904

E' aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 660$499 para pagamento de vencimentos a tres officiaes e a um porteiro da Secretaria do Senado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' aberto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 660$499 para pagar a tres officiaes e a um porteiro da Secretaria do Senado, em virtude de deliberação da mesma Camara de 7, 10 e 12 de dezembro de 1903, sendo : 312$968, repartidamente, aos dous officiaes Dr. Gil Goulart Filho e João Pedro de Carvalho Vieira ; 139$986 ao official Benevenuto dos Santos Pereira, e 200$545 ao porteiro, dispensado do serviço, Antonio Lopes Guerra ; vencimentos que lhes competem até o fim do exercicio do 1903, a contar para os dous primeiros, de sete, para o terceiro, de 10, e para o quarto, de 12, tudo do referido mez de dezembro ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.141— DE 27 DE FEVEREIRO DE 1904

Dá regulamento para a arrecadação das taxas de consumo de agua, no Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no n. 1 do art. 48 da Constituição da Republica, resolve, para execução do § 4º do art. 1º da lei n. 1.178, de 16 de janeiro do corrente anno, na parte relativa á contribuição de pennas de agua, no Districto Federal, que se observe o regulamento que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo de agua no Districto Federal, a que se refere o Decreto n. 5.141, desta data

CAPITULO I

DAS TAXAS DE CONSUMO

Art. 1.º A contribuição da penna de agua, a que se referem o art. 1º § 4º do decreto legislativo n. 2.639, de 22 de setembro de 1875, e art. 11 do decreto n. 8.775, de 25 de novembro de 1882, constará de duas taxas: uma de 54$ annuaes para os predios de 1ª classe e outra de 36$ para os de 2ª e para as pennas voluntarias, a que se refere o art. 8º do citado decreto n. 8.775.

Paragrapho unico. São de 1ª classe os predios de aluguel superior a 2:400$ annuaes e de 2ª os de aluguel não excedente áquella importancia. (Lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 7º.)

Art. 2.º Os estabelecimentos de educação, os de beneficencia e respectivos hospitaes, as congregações civis ou religiosas e casas de saúde, que actualmente não gosam de isenção das taxas acima, e bem assim as estalagens, pagarão, segundo o consumo verificado por hydrometro, á razão de 100 réis por metro cubico; as casas de banho, as cocheiras e quaesquer estabelecimentos em que o consumo seja proveniente de uso industrial, pagarão, pelo mesmo modo, á razão de 150 réis por metro cubico. (Lei n. 489 cit., art. 7º § 1º.)

CAPITULO II

DAS ISENÇÕES

Art. 3.º Gosam de isenção:

1º, as concessões especiaes por donativos feitos ao Estado, nos termos do art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 2.898, de 12 de março de 1862, limitadamente aos respectivos concessionarios, quando não contiver a condição de perpetuidade sem restricção alguma;

2º, as casas de caridade, não comprehendidos os hospitaes das ordens terceiras;

3º, o Asylo do Bom Pastor e o Dispensario de S. Vicente de Paula. (Ords. ns. 23, de 21 de outubro de 1898 e 48, de 4 de setembro de 1903.)

CAPITULO III

DO LANÇAMENTO

Art. 4º O lançamento para a arrecadação das taxas de penna de agua será organizado pela Recebedoria com os elementos de que dispuzer e com os que lhe forem mensalmente remettidos pela Inspectoria Geral de Obras Publicas e servirá por dous annos, findos os quaes será revisto por empregados da Recebedoria, designados pelo respectivo director e, em seguida, trasladado para novos livros.

§ 1.º As inscripções dos contribuintes comprehendidos na disposição do art. 2º se farão em virtude de communicações da Inspectoria Geral de Obras Publicas, das quaes deverá constar o consumo de agua nos semestres findos a 30 de junho e 31 de dezembro, o nome da rua e o numero do predio em que se der o consumo.

§ 2.º A revisão do lançamento deverá achar-se concluida até o dia 31 de outubro do ultimo anno do biennio, para servir de base á cobrança do primeiro anno do biennio seguinte e poderá ser commettida aos mesmos empregados que forem designados para o lançamento do imposto de industrias e profissões.

§ 3.º Logo que terminar o trabalho da revisão, o director da Recebedoria fará publicar, por editaes, no *Diario Official*, quaesquer alterações que tenha havido, em relação ao lançamento anterior, afim de que os interessados apresentem suas reclamações dentro do prazo de 30 dias, da data da publicação.

Art. 5.º Os predios que se acharem comprehendidos dentro da área do fornecimento obrigatorio serão lançados para o pagamento da contribuição da penna de agua, ainda que seus donos não tenham entrado no goso della.

Art. 6.º As propriedades que se compuzerem de quartos ou pequenas accommodações com entradas independentes por um pateo ou corredor que communique com a rua por uma entrada commum, vulgarmente denominadas cortiços, e as avenidas serão lançadas na proporção de uma penna de agua para cada grupo de seis ou fracção de seis quartos ou accommodações de entradas independentes; mas, si estes forem esgotados separadamente, serão lançados um a um, para o pagamento da contribuição, conforme o respectivo valor locativo.

Art. 7.º As modificações que soffrerem os predios e as construcções novas que occorrerem no decurso do exercicio serão communicadas á Recebedoria pelos proprietarios ou seus representantes, arrendatarios, tutores, curadores e outros, mediante declaração escripta e sellada, dentro do prazo de 30 dias, a contar daquelle em que se tiverem concluido as obras.

Art. 8.º O augmento ou diminuição do aluguel, no correr do exercicio, não dá direito a ser elevada, nem reduzida a contribuição.

Art. 9.º A' medida que a Inspectoria Geral das Obras Publicas remetter os elementos de que tratam o art. 4º e seu § 1º, a Recebedoria irá procedendo ás necessarias averbações, de modo que o lançamento se ache sempre em dia.

Art. 10. Os collectados poderão requerer dispensa da contribuição relativa ao tempo em que o predio estiver desoccupado, nos seguintes casos:

1º, de vacancia, por tres ou mais mezes consecutivos e completos, ainda que em dous exercicios, comtanto que o predio se ache vasio por conta do inquilino;

2º, de fechamento, por ordem de autoridade;

3º, de demolição, incendio ou ruinas.

§ 1.º As petições baseadas nos ns. 1 e 2 deste artigo serão apresentadas no prazo de 30 dias, contados da desoccupação.

§ 2.º As referentes ao n. 3 poderão ser apresentadas até o dia 31 de dezembro do respectivo exercicio.

§ 3.º As petições apresentadas fóra dos prazos dos dous paragraphos antecedentes não serão attendidas em relação ao tempo decorrido anteriormente.

Art. 11. No fim de cada exercicio serão, mediante despacho do director da Recebedoria, escripturados em rol, annexo ao lançamento, os predios que continuarem desoccupados, demolidos ou em ruinas, devendo para este fim a Sub-Directoria informar as petições existentes, seja qual fôr o estado dos predios, até 31 de janeiro do anno subsequente.

Art. 12. No caso de transferencia de dominio de predio, o novo proprietario é responsavel pelo pagamento das contribuições correntes ou que estiverem em debito, visto constituirem *onus real*.

Paragrapho unico. Estas transferencias serão communicadas á Recebedoria, para as competentes averbações, acompanhadas de documentos comprobatorios, dentro do prazo de 30 dias, contados da data das escripturas, do — cumpra-se — dos juizes nos accordãos que homologarem sentenças de partilhas e do ultimo acto, nas arrematações, salvo quando tratar-se de hasta publica federal ou municipal, em que o prazo se contará da data da assignatura da respectiva carta.

Art. 13. A falta de lançamento não isenta o contribuinte de pagar as taxas e multas a que estiver sujeito.

Art. 14. Os livros de lançamento serão constituidos por folhas impressas, distribuidas pela Recebedoria aos encarregados da revisão, as quaes serão encadernadas depois de numeradas e rubricadas pelo Sub-Director, inclusive as que se addicionarem em branco para notas, additamentos e rol de vacancia.

CAPITULO IV

DA ARRECADAÇÃO

Art. 15. A arrecadação das taxas será feita á bocca do cofre pela Recebedoria, precedendo editaes publicados pela imprensa:

1.º As do art. 1º no mez de junho de cada anno;

2.º As do art. 2º no mez de agosto e em fevereiro do anno subsequente.

Art. 16. As certidões de divida serão preparadas até a vespera do dia em que tiver de começar a cobrança, ficando sómente em branco o lugar para a data do recibo e assignatura do empregado.

Art. 17. Não será admittido o pagamento da contribuição relativa ao 2º semestre do consumo de agua por hydrometro, ficando em divida a do primeiro.

Art. 18. A cobrança não realizada á bocca do cofre será promovida pelos cobradores da Recebedoria antes de recorrer-se ao meio executivo.

CAPITULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Compete a fiscalização do pagamento das contribuições:

1.º Ao director da Recebedoria, que a exercerá por si e seus empregados;

.º Aos juizes, que nenhum andamento darão ás causas que ...rem de julgar, sem o prévio pagamento da taxa devida;

.º Aos tabelliães ou outros serventuarios publicos, os quaes ...lavrarão escriptura de transferencia ou qualquer documento ...nação, sem a transcripção dos certificados expedidos pela ...ebedoria e Contencioso do Thesouro Federal, de se achar o ...dio quite até o exercicio em que o acto tiver logar.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS

...rt. 20. Das decisões do director da Recebedoria haverá ...urso para o Ministro da Fazenda.

...1.º Os recursos serão interpostos dentro do prazo de 30 ...s, contados da publicação no *Diario Official*.

...2.º Nenhum recurso sobre multa será acceito sem prévio de...ito da respectiva importancia.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES PENAES

...rt. 21. Os infractores dos arts. 7 e 12 paragrapho unico, ...orrerão na multa de 20$ a 50$000.

...rt. 22. Os que não pagarem a contribuição nos prazos do ... 15, incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 %, ...devedor não realizar o pagamento até 20 de março do tri...stre addicional do respectivo exercicio.

Art. 23. Fica responsavel pela importancia da contribuição que deixar de arrecadar o empregado que infringir o disposto no art. 17.

Art. 24. Os que infringirem o art. 19, ns. 2 e 3, ficam sujeitos á multa de 50$ a 100$000.

Art. 25. Os encarregados da revisão responderão pela impontualidade na entrega das folhas do livro do lançamento e pelos prejuisos que causarem á Fazenda por dólo, negligencia ou falta de exacção no cumprimento de seus deveres.

Art. 26. A multa em que incorrerem os infractores do art. 19, n. 2, será imposta pelo Ministro da Fazenda, cabendo ao director da Recebedoria impôr todas as mais comminadas neste capitulo.

Paragrapho unico. As multas serão pagas dentro do prazo de 30 dias da data da publicação no *Diario Official*, findo o qual promover-se-ha a cobrança amigavel e, em seguida, a executiva, salvo o recurso permittido no art. 20.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 27. A Recebedoria enviará annualmente á Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal a estatistica dos predios abastecidos por pennas e por hydrometros, comprehendidos os que gosarem de isenção.

Art. 28. A cobrança da contribuição no exercicio de 1904 será feita pelo lançamento existente.

Art. 29. A disposição do art. 24 fica dependente de approvação do Congresso.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1904.—*Leopoldo de Bulhões*.

MENSAGENS

...r. Presidente da Camara dos Deputados — ...Havendo sanccionado a resolução do Con...gresso Nacional, constante do decreto n. 1.206, ...ta data, que abre ao Ministerio da Justiça ...e Negocios Interiores o credito extraordi...nario de 660$499, para pagamento de venci...mentos a tres officiaes e a um porteiro da Se...cretaria do Senado, cabe-me devolver dous ...autographos que acompanharam a men...sagem de 16 de julho corrente.

...Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.

...FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

...rs. Membros do Congresso Nacional — ...do em consideração o que pondera o Mi...nistro da Justiça e Negocios Interiores, na ...posição junta, sobre a conveniencia de se ...citar ao Congresso Nacional o credito es...pecial de 590:000$ para occorrer a diversas ...despezas com o 3º Congresso Scientifico La...tino Americano, que se deve reunir nesta Ca...pital em agosto de 1905, submetto o assumpto ...á vossa consideração para que vos digneis ...resolver o que for mais acertado.

...Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

EXPOSIÇÃO

...r. Presidente da Republica — Devendo ...reunir-se nesta Capital em agosto de 1905, ...a protecção do Governo Brazileiro, o ...Congresso Scientifico Latino Americano, ...ram a cargo de uma Commissão Directo...ra os trabalhos de organização e realização ...do mesmo Congresso, tendo sido já aberto, ...pelo decreto n. 4.997, de 13 de outubro de ...1903, um credito de 50:000$ destinado a ...custear os preliminares de tal commetti...mento.

...A Commissão Directora tem providen...ciado acerca dos trabalhos preparatorios de ...regulamentos, questionarios e nomeação de ...commissões nos Estados do Brazil e nos ...paizes latino-americanos, e o conjuncto ...de seus trabalhos, até 31 de dezembro do ...anno findo, acha-se condensado no primeiro ...boletim editado na Imprensa Nacional.

Outrosim, essa Commissão mantem correspondencia com as Commissões Cooperadoras, enviando-lhes instrucções que as guiem na orientação que devem ter os trabalhos destinados ao Congresso e recebendo aquelles que geralmente affluem aos certamens dessa natureza.

Cabendo ao Governo providenciar de modo que, no periodo de 6 a 15 de agosto de 1905, em que o Congresso alludido deve funccionar, e durante a permanencia dos congressistas entre nós, se possa realizar, de accordo com o que se fez em Buenos Aires e Montevidéo no 1º e 2º Congressos, um programma de excursões, viagens, visitas, reuniões e outros actos que signifiquem o nosso reconhecimento pela sua adhesão e especialmente pelo seu comparecimento ás sessões e trabalhos do mesmo Congresso — cumpro o dever de lembrar-vos a conveniencia de se solicitar ao Congresso Nacional, para occorrer a essas despezas, um credito especial de 500:000$, quantia em que a Commissão Directora as tem avaliado.

Submetto, pois, o assumpto á vossa consideração, para que vos digneis resolver o que for acertado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.— *J. J. Seabra*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.204, desta data, que me autoriza a prorogar por seis mezes, sem vencimentos, a licença em cujo goso se acha o Dr. Oscar Vianna, procurador da Republica na secção da Bahia, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 25 de de julho 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.205, desta data, designando os actos em que os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os respectivos escrivães, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente ao Senado Federal, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a prorogar por seis mezes, sem vencimentos, a licença em cujo goso se acha o Dr. Oscar Vianna, procurador da Republica na secção da Bahia.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, afim de ser presente ao Senado Federal, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional designando os actos em que os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os respectivos escrivães.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente:

Foram concedidos os accrescimos de vencimentos:

De 10 %, ao professor do Instituto Nacional de Musica José de Lima Coutinho, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 20 %, ao professor da Escola Polytechnica Delfim da Camara, correspondente a 20 annos de serviço no magisterio;

De 20 %, ao lente da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Luiz Anselmo da Fonseca, relativo a igual tempo.

— Foram nomeados:

Substituto do juiz federal na secção da Bahia, o bacharel Eraclio Didier;

Supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Comarca de Caldas

Primeiro supplente, capitão Pedro Lopes;

Segundo supplente, capitão Vigilato Soares Camarca;

Terceiro supplente, tenente Feliciano Honorio Dias;

Ajudante do procurador da Republica, tenente-coronel Francisco Vaz Pereira Junior.

Comarca de Peçanha

Primeiro supplente, coronel Angelo Ribeiro de Miranda;

Segundo supplente, capitão Clarimundo Roberto de Oliveira;

Terceiro supplente, capitão José Bernardes de Oliveira.

Comarca da Varginha

Primeiro supplente, José Justiniano de Paiva;

Segundo supplente, Evaristo de Souza Soares;

Terceiro supplente, Matheus Nogueira Acayaba;

Ajudante do procurador da Republica, Thomaz José da Silva.

—Por outros da mesma data, foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados no prazo, os de 22 de outubro de 1902 que nomearam os coroneis Napoleão Cesar Duarte e Rogoberto Barbosa da Silva para os logares de ajudantes do procurador da Republica nas circumscripções de Iguassú e Amaragy, na secção de Pernambuco.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados, por decreto de 27 de junho ultimo, para os postos de capitão assistente da 23ª brigada de cavallaria, alferes do 3º esquadrão do 45º regimento e capitão, tenente e alferes do 4º esquadrão do 46º regimento, tambem da mesma arma, da guarda nacional da comarca de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, chamam-se Bernardo de Mello, Francisco de Araujo Vaz de Mello, João Sabino de Freitas, Fernando de Araujo Vaz de Mello, Altino de Araujo Vaz de Mello e Aurelio de Araujo Vaz de Mello e não Antonio Martins dos Santos Bernardo de Mello, Francisco Vaz de Mello, José Sabino de Freitas, Fernando Vaz de Mello, Altino Vaz de Mello e Aurelio Vaz de Mello, como foi publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 25 do corrente, foram promovidos :

Corpo de saude

A coronel medico de 1ª classe, por antiguidade, o tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Antonio José de Souza Gouvêa ;

A tenente-coronel medico de 2ª classe, por merecimento, o major medico de 3ª classe Dr. Ismael da Rocha ;

A major medico de 3ª classe, por merecimento, o capitão medico de 4ª classe Dr. Manoel Pedro Alves de Barros ;

A capitão medico de 4ª classe, o tenente medico de 5ª classe Dr. José Garcia Albernaz;

A capitão pharmaceutico de 3ª classe, o tenente pharmaceutico de 4ª classe Affonso Victor de Aguiar Barbosa :

A tenente pharmaceutico de 4ª classe, o alferes pharmaceutico de 5ª classe Manoel dos Passos Faria de Mendonça.

Arma de infantaria

A tenente, por antiguidade, o alferes Raymundo Rufino da Silva ;

A alferes, de accordo com o decreto n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o alferes-alumno Horacio Felismino de Queiroz e o 1º sargento José Martins de Arruda.

—Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os alferes João Pio Pereira, João Luiz do Rego, Antonio Alves Maio e Mario da Silva Freitas, que se achavam aggregados por excederem do mesmo quadro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 de maio do corrente anno, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.080, a Tiburcio Vaz Pacheco Filho, brazileiro, machinista, domiciliado em São Carlos do Pinhal, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Moura & Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para a sua invenção de «Um apparelho destinado a tirar a pellicula do café, denominado—Despelliculador Brazileiro»:

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao soldado da brigada policial desta Capital Laurentino José do Nascimento sessenta dias de licença para tratar de sua saude, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

—Determinou-se ao commandante da brigada policial que providencie no sentido de ser declarado por Azevedo Alves & Irmão qual o prazo em que podem fazer o fornecimento de arreios a que se refere a concurrencia ultimamente aberta na dita brigada.

—Transmittiram-se, para os fins convenientes :

Ao governador do Estado do Amazonas, cópia do termo lavrado a bordo do vapor nacional *Montenegro*, por occasião do suicidio do passageiro Santos Pirano, que embarcara em Manáos com destino ao porto— Bocca do Javary ;

Ao governador do Estado do Pará, cópias dos termos de obito lavrados a bordo do vapor nacional *Rio Piauhiny* e relativos ao moço de convés Emiliano M. da Conceição e a uma creança de nome Elvira de Souza ;

Ao presidente do Estado do Ceará, cópias dos termos de obito lavrados, a bordo do vapor nacional *Rio Piauhiny* e da lancha *Jacy* e relativos aos passageiros João Mathias, José Sabino da Silva, Marcellino Ramos Teixeira, Francisco Cahú de Mello, José Vieira e Francisco Paulino.

Requerimentos despachados

Segundos sargentos Arthur Augusto Gomes e Alfredo de Santa Barbara e soldado João Barbosa Ribeiro, todos da brigada policial desta Capital.—Indeferidos.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi prorogada por dous mezes, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença concedida, por portaria de 10 de março do corrente anno, ao Dr. Abel Guimarães Porto, sub-bibliothecario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saude.

— Declarou-se ao director do Museu Nacional que, conforme solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso de 23 do corrente mez, o assistente da secção de zoologia Carlos Moreira deve ser considerado á sua disposição; outrosim, que o referido assistente, de accordo com o disposto no art. 8º do decreto n. 1.995, de ... de outubro de 1857, mandado tornar extensivo aos empregados do Ministerio da Justiça pelo de n. 2.523, de 20 de janeiro de 1860, não tem direito a vencimento algum do seu emprego, por conta do mesmo Ministerio, durante o prazo daquella commissão.— Deu-se conhecimento ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

— Foram remettidos:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os devidos fins, a portaria de ... de julho corrente, que nomeia o Dr. Al... Muylaert para o logar de assistente da cadeira de clinica propedeutica da mesma Faculdade ;

Ao Dr. João Gualberto Torreão da Costa a portaria de 23 de julho corrente que o nomeou para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Maranhense.

Requerimentos despachados

Maria Emilia de Castro.— Deferido ... Dirigiu-se aviso ao director do Instituto Benjamin Constant.

Dario Renault Coelho, allegando ... ter sido approvado, na 2ª época de 1903, em todas as materias do 1º anno do Externato do Gymnasio Mineiro, excepto em geographia, de que prestou exame perante as bancas de preparatorios, e pedindo ser admittido aos exames do 2º anno, na 2ª época deste anno, como alumno extranho.— Indeferido.

José Schmidt Sobrinho e outros alumnos do 1º anno do curso odontologico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, ... vados em duas e tres cadeiras na 2ª ... do exames do anno lectivo de 1903, p... permissão para, em março de 1905, p... os exames do 2º anno, depois de approvados nas cadeiras que lhes faltam do 1º.— Indeferido, á vista do disposto no art. 153 do Codigo de Ensino.

Expediente de 23 de julho de 19...

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBL...

Solicitou-se do Sr. Ministro autorização para que sejam adquiridas duas l... para o serviço desta directoria e pa... que seja iniciada a construcção de um hospital de isolamento que apresente os requisitos hygienicos e o conforto necessario, afim de serem rigorosamente cumpridas as m... estabelecidas no regulamento sanitario.

—Solicitaram-se providencias do director do Instituto Vaccinico Municipal para que seja remettida, pelo primeiro vapor, para o Estado do Espirito-Santo, a quantidade de lympha vaccinica que fôr possivel, e para que sejam enviados ao commandante da fortaleza de Santa Cruz 50 tubos da mesma lympha.

— Communicou-se ao director geral da Contabilidade que no dia 20 do corrente o almoxarife do Hospital de S. Sebastião recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 2:184$, proveniente das contribuições de doentes tratados em 1ª classe, durante o primeiro semestre do corrente anno.

Remetteram-se:

Ao mesmo director, a relação de ... dos fornecimentos feitos ao desinfectorio districtal da praia da Saudades, em junho ultimo e julho corrente, na importancia de 3:239$200; a relação de contas, na importancia

de 42:244$387, de fornecimentos feitos á ...ectoria do Serviço de Febre Amarella, ... junho findo, e a relação de contas dos ...ecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, em junho ultimo, na importancia de 3:773$850;

...o director geral dos Telegraphos, o laudo ...xame de validez de Carlos de Souza Vi...a;

...o director da Estrada de Ferro Central ...razil, idem de Manoel José de Andrade, ...nio Alvaro da Motta, Alberto Barbosa ...to, Leopoldo Dutra da Silva e Luiz Fer...des Ribeiro.

Dia 25

...or portarias desta data foram nomeados ...enheiros sanitarios os engenheiros Do...igos José da Silva Cunha, Theodorico Ro...ues da Costa e Angelo Punaro Baratta.

—Solicitaram-se providencias do inspector ...lfandega para que tenham livre sahida ... barril e 29 caixas vindas de Hamburgo ...vapor allemão *Prinz Waldemar*, sob a ...rca SP e ns. 2.024 e 2.106/34, destinados ...sta directoria geral.

—Communicou-se:

...o Sr. Ministro, que o director do 3º dis...to sanitario maritimo está providen...ndo para que, com a maior brevidade, se ...lize a mudança da Inspectoria de Saude ... Portos do Estado do Amazonas do edi...o onde se acha installada a enfermaria ...itar para outro local;

...o director geral da Contabilidade, que o ... J. Pedroso, secretario desta directoria ...al recolheu aos cofres da Thesouraria do ...souro Federal, a quantia de 100$, prove...nte da multa imposta a Albino Francisco ...rêa & Comp., por infracção do regula...nto sanitario.

—Remetteram-se:

...ao procurador dos feitos da saude publica, ...utos de infracção do regulamento sanita... pelos quaes foram multados: em 200$, ...res Pinto de Souza; em 200$, Manoel Fer...ra Junior; em 200$, Castro & Souza e os ...ursos interpostos pelos dous ultimos;

...o inspector do serviço sanitario da bri...la policial, 200 attestados de obitos, para ...erviço daquella repartição;

...o director geral da Contabilidade, a rela... de contas, na importancia de 1:096$, ...veniente de diversas publicações feitas no ...*nal do Commercio* e n'*O Paiz*, em junho ...imo a relação de contas, na importancia ...1:258$460, de fornecimentos feitos a esta ...ectoria, em junho findo.

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1904

...osé da Silva Meira (8ª delegacia).—O in...dicto não foi lançado por esta directoria.

...oão Manoel de Carvalho (3ª delegacia).—...eferido.

...oão Manoel Fernandes da Silva (3ª dele...cia).—Concedo 90 dias para cumprimento ... intimação, excepto para a demolição do ...ão que deve ser immediata.

Dia 25

...Bernardino Pereira da Silva (5ª delegacia). —Deferido, á vista das informações prestadas ...lo Dr. delegado de saude.

...Leon Basin (8ª delegacia).—Deferido.

...José de Santa Ignez dos Reis (7ª delegacia). —Deferido.

...Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz ... delegacia).—Deferido.

...Oscar T. de Magalhães Leite (3ª delegacia). —Concedo 15 dias.

...Georgina Maria Barbosa.—Concedo mais ... dias.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados Bento Bentes de Oliveira, Henrique Infante Pinto de Castro e Alfredo Silva para os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Pará.

Foram exonerados dos referidos logares Arminio Joaquim Monteiro, Luiz Felippe de Souza e José Ayres Leite.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Manoel Gonçalves de Macedo, pedindo guia para pagamento do laudemio de um terreno de que é foreiro, a praia Formosa, e licença para vendel-o.—De accordo com os pareceres. Concedo e expeça-se guia para o pagamento do laudemio na importancia de 25$ e depois do qual passe-se a licença.

J. Rosario, agente das loterias da Candelaria, apresentando os planos ns. 34 e 35 das mesmas loterias.—Approvo.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil apresentando o plano n. 113, a ser adoptado para as loterias da Capital Federal.—Approvo.

João Borges Lagos, 4º escripturario da Recebedoria, pedindo passagens para si e sua familia do Paraná até esta Capital. — Indeferido.

Dr. Antonio Gomes Lima, pedindo cumprimento de um alvará para transferencia para seu nome de apolices pertencentes a sua mulher.—Cumpra-se o alvará. Elimine-se a clausula — menor — com que se acha averbada a cautela n. 2.650, de fl. 2, em nome de Isabel Pereira Ribeiro da Luz e faça-se a transferencia da mesma cautela para o nome do Dr. Antonio Gomes Lima, com quem se casou a referida Isabel Pereira Ribeiro da Luz.

Domingos de Gusmão Gil, pedindo que sejam expedidos titulos de meio-soldo e montepio ás irmãs solteiras do finado tenente do exercito Pompeu Jacome.—O pedido do supplicante não póde ser tomado em consideração. Archive-se, pois.

Alfredo Watley Dias, collector das rendas federaes em Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pedindo para ser acceita a garantia que offerece em reforço da sua fiança.—De accordo com o parecer, lavre-se o termo preciso; seja presente ao Tribunal de Contas e opportunamente dê-se conhecimento á Directoria das Rendas.

Antonio Florindo da Cunha, pedindo uma certidão.—Indeferido, á vista do parecer.

Joaquim Ferreira da Costa, declarando não querer continuar como fiador do fiel da Alfandega desta Capital João Lopes de Souza Junior.—Proceda-se nos termos do parecer.

Schneider & Comp., por seu procurador, pedindo dispensa de contribuições aduaneiras de um canhão de tiro rapido que importaram para experiencias.—De accordo com o parecer, indeferido.

Adriano Joaquim Ferreira Junior, candidato ao ultimo concurso de 1ª entrancia de Fazenda, pedindo para ser nomeado.—Aguarde opportunidade.

The Western Telegraph Company, limited, pedindo pagamento de telegrammas.— Pague-se.

Martinho José Corrêa da Veiga, pedindo restituição do que pagou pela escriptura de venda á Fazenda Nacional de um terreno no logar denominado Bemfica.— Dirija-se ao Ministerio da Viação.

D. Carlos Luiz de Amour, bispo de Matto Grosso, requisitando pagamento da quantia de 17:118$600 a que foi condemnada a Fazenda Nacional, conofrme accordão do Supremo Tribunal Federal.—O precatorio não póde ser cumprido á vista do parecer do procurador geral da Republica.

Vicente dos Santos Caneco, pedindo isenção de direitos para material importado da Europa com destino ao seu estaleiro na Saude.—As provas exhibidas pelo supplicante não completam as exigencias do decreto n. 2.744, de 17 de dezembro de 1897 alludido no despacho deste ministerio de 9 de junho ultimo.

— Processos:

De pagamento de dividas de exercicios findos:

Aristides Rangel de Campos, fornecimentos ao Hospital da Marinha.— Relacione-se;

Pedro Candido Jarcem, na qualidade de cessionario de varias praças do exercito.— Relacione-se, depois de cobrada a multa correspondente aos titulos de cessão alludidos na informação da Contabilidade, nos termos do art. 40 do decreto n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893, em vigor quando foram exhibidos á repartição competente para produzir seus effeitos.

Antonio de Padua, guarda-fio aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos.—Relacione-se.

De aposentadoria de Henrique Alves de Mesquita, professor do Instituto Nacional de Musica.— Passe-se o titulo.

De habilitação ao montepio e meio soldo:

Mariana Braga Benites, viuva do machinista guarda marinha João de Deus Benites.—Passem-se os titulos.

Dimithildes Maria Sant'Anna, viuva do machinista, guarda-marinha João Gonçalves de Sant'Anna.—Passem-se os titulos quanto á questão a que se refere a Directoria de Contabilidade. De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, nada ha que providenciar.

De montepio a Evangelina Malhado e outras, irmãs solteiras do finado 2º tenente Frederico José dos Santos Malhado.— De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Indeferido.

De meio-soldo a Adelaide Amelia da Costa Saldanha, viuva do capitão do exercito Francisco de Mesquita Saldanha.—Passe-se o titulo e faça-se carga da divida, na fórma dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 332—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 20 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XII do contracto de 21 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e destinado ás obras de melhoramentos do porto desta Capital, de que são contractantes C. H. Walker & Comp., limited.

N. 333—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Engenho Central de Quissaman, resolveu, por despacho de 20 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que a mesma companhia importou da França pelo vapor allemão *Crefeld*, com destino á sua distillaria.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro.

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 152, de 29 de outubro do anno passado, pelo qual julgastes improcedente, á vista do laudo dos peritos da Casa da Moeda, de 18 de setembro anterior, o processo instaurado contra o leiloeiro desta praça Joaquim Dias dos Santos como incurso nas penas do art. 67 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

N. 55—Em relação ao recurso transmittido com o officio dessa recebedoria á Directoria das Rendas Publicas, n. 64, do 18 de maio do anno passado, o interposto pela Cooperativa Militar do Brazil da decisão pela qual lhe impuzestes a multa do art. 6º, do regulamento annexo ao decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897, pelo facto de não haver a recorrente pago o imposto sobre o seu dividendo no prazo marcado pelo mesmo regulamento, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer da minoria do mesmo conselho, resolveu dar provimento por equidade ao alludido recurso para o fim de ser relevada a multa imposta, de accordo com os precedentes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 137 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 189, de 9 de junho proximo passado, relativo á fiança, no valor de 500$, prestada por Mario da Gama Machado em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes em São Paulo dos Agudos, no referido Estado.

—Sr. fiscal do Governo junto do Banco dos Funccionarios Publicos:

N. 69 — Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 19 do corrente, ouvir-vos a respeito do recurso interposto da decisão da directoria desse banco pelo contador geral dos Correios, aposentado, Antonio José de Abreu, relativamente á liquidação de seu debito para com esse mesmo banco, junto vos envio todos os papeis referentes ao dito recurso, pedindo que os devolvaes opportunamente.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 43—Em resposta ao vosso officio n. 23, de 23 de maio ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do mez proximo findo, resolveu approvar o procedimento dessa delegacia no tocante ao exacto cumprimento das ordens do mesmo Sr. Ministro sobre a arrecadação dos direitos federaes da borracha e mais productos do territorio organizado pelo decreto n. 5.181, de 7 de abril do corrente anno.

N. 44—Para que com urgencia presteis informações a respeito, conforme ordenou o Sr. Ministro por despacho de 23 do corrente, junto-vos envio cópia do apontamento que tambem por cópia foi transmittido ao Ministerio da Fazenda pelo das Relações Exteriores com o aviso n. 5, de 7 do mesmo mez.

Identico ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará, n. 76.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 75—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 63, de 9 de junho do anno passado, o interposto por F. B. Lopes Braga do acto da Inspectoria da Alfandega mandando cobrar direitos separadamente das latas de 1/4, 1/2 e 1 libra contendo chá, que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 2.791, de janeiro anterior, porquanto, segundo as amostras apresentadas, estão as referidas latas sujeitas a direitos.

N. 77—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 60, de 20 do mez proximo findo, resolveu recommendar-vos dês cumprimento á ordem n. 51, de 17 de maio ultimo, por isso que, conforme decisão posterior áquelle citastes e constantes da ordem n. 18, expedida á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina e publicada no *Diario Official* de 28 de abril do corrente anno, só se dá incompatibilidade entre as funcções de membro da commissão de tarifa e da de arbitramento quando ellas são exercidas relativamente a uma mesma questão.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Alpio Ferreira Baltar na petição encaminhada com o vosso officio n. 26, de 4 do corrente, resolveu, por despacho de 20 deste mesmo mez, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 9º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para 16.000 kilogrammas de arame farpado para cercas, que o requerente pretende importar com destino ao engenho Munguarisse, de sua propriedade, nesse Estado; excluindo-se, porém, os 1.000 kilogrammas de grampos para cercas, constantes da mesma petição.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 51— Em resposta ao vosso officio n. 41, de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 16, resolveu indeferir a reclamação do ex-guarda-mór da Alfandega de Porto Alegre Antonio Affonso Ferreira de Abreu sobre o acto de 19 de março ultimo, que o nomeou para identico logar na alfandega desse Estado, porque esse acto está de accordo com o disposto no art. 1, § 15, do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro, uma vez que o ordenado correspondente ao logar para que foi nomeado o reclamante é o mesmo que lhe competia como guarda-mór extincto da referida alfandega de Porto Alegre.

— Sr. collector das rendas federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 8 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 de junho proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, emquanto não for a vossa fiança definitivamente julgada pelo Tribunal de Contas, não póde ser approvada a proposta, que fizestes em officio n. 64, de 14 de maio ultimo, de José Pedro Gomes de Castro para agente auxiliar dessa collectoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 103—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 163, de 10 de julho de 1902, instaurado pela Alfandega do Rio Grande contra José Reliaan Garcia, negociante na mesma cidade, e em que recorreis de vossa decisão, annullando o dito processo, sob o fundamento de não ter sido feita no auto a declaração recommendada no modelo A, de que trata o art. 12 do decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, resolveu, por despacho de 6 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso ex-officio para o fim de ser mantida a multa imp... por aquella alfandega.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 219 — Communico-vos, para os dev... effeitos, que o Sr. Ministro, attendend... que requereu a Irmandade do Senhor ... Jesus de Iguape, nesse Estado, resolveu, ... despacho de 18 do corrente, autorizar-v... providenciar para que sejam despacha... livres de direitos, na Alfandega de San... 10.000 estampas do padroeiro daquell... mandado e que a mesma pretende imp... da Allemanha.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra a viu... José Pereira da Silva

Não tendo a autoada, viuva de José ... reira da Silva, estabelecida á rua Leop... n. 56, opposto contestação ao auto de i... julgo á revelia procedente o mesmo a... imponho á infractora a multa de 300$, ... accordo com o art. 27 letra *a*, do dec... n. 3.622, de 26 de março de 1900.- ... time-se.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1904

Abel Mendes da Costa Moreira. — Tr... fira-se.

José Consentino.— Idem.

Francisco Pacheco Junior.—Idem.

Avila & Nunes.—Pago o imposto em ... bito, tranfira-se.

Joaquim Martins Caminha.—Pago o ... posto em debito, averbe-se a mudança.

Pedro Delphino Ferreira. — Satisfaça ... exigencia da Sub-directoria.

Manoel de Barros. —Cumpra-se o desp... de 19 do corrente.

Joaquim Bellez —Averbe-se a mudança.

Antonio Motta.—Satisfaça a exigencia ... Sub-directoria.

Cardoso & Comp.—Averbe-se a muda...

Francisco Antonio Gonçalves Junio... Idem.

Manoel Antonio Gonçalves.— Elimine...

Raphael Teixeira Pinto — Corrija-... lançamento.

Viscondessa de Schimitd—Prove o di... de propriedade.

Antonio Palhares Vianna—Pago o imp... em debito, averbe-se a mudança.

Luiz de Souza Bezerra— Restitua-... quantia de 41$400, solicitando os creditos...

Bartholomeu Alonso B. Gonçalves— I... 52$500.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de julho de 1904

Ao director do expediente do The... Federal:

N. 226 — Remettendo, convenientemente informado, o processo do requerimento ... que a *Commercial Union Assurance Co. ... mited* pediu que fossem approvadas as ... dificações feitas no seus actuaes estatuto...

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 227—Enviando uma cópia do offi... 22 do mez proximo passado, do sub-inspe... de seguros na 1ª circumscripção afim de ... vidênciar como no caso couber.

—Ao director da Contabilidade do The... souro Federal:

N. 228 —Requisitando o pagamento da i... portancia de 126$600 ao *Jornal do Comm...* da assignatura e publicações effectuadas ... mezes de fevereiro a junho proximo ... sados.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 229 —Remettendo o original da procuração da *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft* aos seus agentes geraes Srs. Rombauer & Comp., bem como a respectiva traducção da procuração.

Dia 25 de julho de 1904

Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção:

N. 230—Declarando que a *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft* tendo provado que fez o deposito de que trata o decreto n. 10.075, de 1888, e archivado na Junta Commercial do respectivo Estado o referido decreto, póde ter sómente uma agencia no Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá funccionar na cidade de Porto Alegre, segundo a communicação de 23 do corrente que a esta repartição fez o agente geral da companhia.

—Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção:

N. 231—Declarando que actualmente estão funccionando, devidamente autorizadas, as companhias estrangeiras *Northern Assurance Co.*, *Commercial Union Assurance Co.*, *London and Lancashire Fire Insurance Co.*, *Union, Transatlantica de Hamburgo*, *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft* e *Preussische National Versicherungs Gesellschaft* de seguros terrestres e maritimos e *New-York Life Insurance Co., Limited*, de seguros de vida. Nenhuma dessas companhias provou perante esta inspectoria achar-se habilitada para funccionar em Manáos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas licenças para residirem fóra do asylo, percebendo o soldo e o valor da ração, os seguintes invalidos:

Marinheiros nacionaes de 1ª classe João Candido Vieira, de 2ª classe Manoel Antonio de Albuquerque e Felippe Figueiró, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

Marinheiro nacional de 2ª classe Antonio Bento da Silva, no Estado do Ceará;

Corneteiros Antonio Elizeu, nesta Capital e Manoel Sylvestre, no Estado de Pernambuco.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 20 de julho de 1904

Ao Ministerio da Guerra, declarando, em resposta ao aviso n. 48, de 30 de junho ultimo, em que esse Ministerio solicitou providencias para que, durante a ausencia do contingente da força federal, destacada no Estado do Rio Grande do Norte, que tem de recolher-se á sede do 2º districto militar em Pernambuco, fique a fortaleza dos Reis Magos sob a vigilancia do pessoal encarregado do pharol alli estabelecido, que os seus unicos guardas do referido pharol podem tomar conta daquella fortaleza sem responsabilizarem-se, porém, pelo armamento e archivo porventura alli existentes, visto que o serviço de quartos á noite os inhibe de exercer a necessaria vigilancia (aviso n. 996).

—Ao Quartel General autorizando a nomear um commissario de 5ª classe para auxiliar o chefe do serviço de fazenda da divisão naval do norte, percebendo o vencimento de official subalterno embarcado em navio correspondente á sua categoria (aviso n. 997).

—A' Inspectoria de Saude Naval autorizando a contractar Joaquim de Meirelles Coelho Netto para servir como pharmaceutico de 5ª classe da armada, guarda marinha, submettendo á approvação desta Secretaria de Estado minuta do contracto. (aviso n. 1.006).

—Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria.

—Ao capitão do porto do Estado da Parahyba determinando que mande submetter a conselho de investigação todos os sorteados insubmissos, inclusive os pescadores que não foram exceptuados pelo Supremo Tribunal Federal, como suppõe essa capitania, cumprindo que providencie para que sejam capturados os que forem pronunciados pelo conselho de investigação, como foi ordenado por telegramma de 20 de fevereiro ultimo, e informar a esta Secretaria de Estado por que razão deixou de executar semelhante ordem (aviso n. 998).

Dia 23

Ao Ministro do Brazil em S. Petersburgo, agradecendo a remessa de um retalho do *Journal de St. Petersburgo*, contendo as instrucções explicativas do art. 6º das «Regras» que a Russia applicará na guerra do Japão (aviso n. 1.025).

—Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que, conforme foi reconhecido pelo Conselho Naval em consulta n. 9.138, de 15 de janeiro ultimo, o sub-ajudante machinista reformado Pedro José de Moraes, contando mais um anno cinco mezes e vinte e um dias em que serviu como foguista a bordo da bombardeira *Pedro Affonso*, tem direito a mais duas vigesimas quintas partes do respectivo soldo, além das dezoito que já percebe.—Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria.

—Ao Quartel General:

Declarando, acerca do que requereu José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto, que, de conformidade com o parecer do Conselho Naval emittido em consulta n. 9.263, de 1 do corrente, resolveu-se mandar annullar a praça que voluntariamente verificou o soldado do corpo de infantaria de marinha Pedro Matheus Nunes, menor e tutelado do requerente, por não haver precedido a respectiva autorização, e no intuito de evitar que de futuro occorram casos semelhantes, tão prejudiciaes aos interesses do Estado, cumpre que providencie para que antes do assentamento de praça se proceda a uma verificação da idade do individuo que quizer alistar-se, pelos meios que a lei faculta (aviso n. 1.010).

Communicando ter sido indeferido o requerimento do 1º sargento reformado da armada Felinto Pereira da Silva, pedindo a concessão de uma passagem de 2ª classe de Matto Grosso a esta Capital, afim de tratar de seu ajuste de contas (officio n. 1.021).

—A' Carta Maritima, transmittindo o relatorio apresentado pelo guarda-marinha confirmado Manoel da Costa Ramos, referente á viagem de instrucção que fez ao norte da Republica no paquete *Alagôas*, do Novo Lloyd Brazileiro (officio n. 1.023).

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, communicando que deve apresentar-se na Inspectoria de Saude Naval, para ser inspeccionado, conforme a ordem já expedida por esta Secretaria de Estado, o foguista do serviço geral das embarcações desse Arsenal Generoso Francisco dos Reis, que pediu permissão para contribuir para o Asylo de Invalidos (officio n. 1.029).

—A' Inspectoria de Engenharia Naval, transmittindo o relatorio dos estudos a que está procedendo na Europa o sub-engenheiro naval de 3ª classe Alberto Frederico da Rocha (officio n. 1.024).

—A' Contadoria, restituindo os papeis referentes ao pedido de exoneração do serviço da armada do aspirante a commissario Henrique Maria do Amaral, acompanhados da respectiva caderneta subsidiaria que essa Repartição solicitou em officio n. 252, de 23 de junho ultimo (officio n. 252).

Ministerio da Marinha—2ª secção—N. 1029—Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada—Não convindo quebrar a uniformidade do processo da conferencia das folhas de pagamento das guarnições dos navios de que trata o aviso n. 2.536, de 30 de novembro de 1894, e attendendo a que o chefe de fazenda da força naval tem, pelas instrucções que acompanham o aviso n. 3.237, de 6 de novembro de 1890, attribuição para inspeccionar a escripturação e, portanto, certificar-se de que os vencimentos abonados aos officiaes e praças são ou não os fixados em lei; declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi, de accordo com a informação prestada pela 4ª secção da repartição a vosso cargo em officio n. 616, de 21 de junho ultimo, mandar observar o referido processo em todas as forças navaes em que houver chefes de fazenda, sem prejuizo das demais obrigações que lhes incumbem pelo regulamento de 30 de agosto de 1890 e instrucções supra citadas, que deste modo ficam alteradas na parte relativa ao pagamento ás guarnições.

Saude e fraternidade.—*Julio Cesar de Noronha*.—Communicou-se á Contadoria.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1904

Ex-commissario de 4ª classe Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes.—Dirija-se ao Quartel-General.

Simeão Ferreira de Oliveira.—Dirija-se ao Quartel-General.

Francisco Telles da Rocha Leão.—Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 26 do corrente, concederam-se 90 dias de licença, com o vencimento que lhe competir, ao escrevente do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro José Augusto Barbosa, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 26 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 38$400 á Estrada de Ferro Minas e Rio, transporte para a Repartição Geral dos Telegraphos no exercicio de 1902 (aviso numero 2.030);

De 114$580 á mesma, idem para a mesma no referido exercicio (aviso n. 2.031);

De 140$120 á mesma, idem para a mesma, no referido exercicio (aviso n. 1.032);

De 12:150$ subvenção ao Lloyd Brazileiro pela viagem na linha do norte, iniciada a 21 de abril ultimo pelo paquete *Espirito Santo* (aviso n. 2.033);

De 12:740$ idem ao mesmo; idem idem na mesma linha, iniciada a 5 de junho ultimo pelo paquete *S. Salvador*, (aviso n. 2.034);

De 15:439$092 á diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro, março, abril e junho ultimos, (requisitado por officio n. 766 aviso n. 2.035);

De 200$ restituição a José da Silva & Comp., deposito feito no Thezouro Federal para garantia da sua proposta de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas durante o segundo semestre deste anno (aviso numero 2.036);

De 110:270$465 a Hime & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril e maio ultimos (aviso n. 2.037);

De 89:700$ á *Compagnie Auxiliaire des Chemin de fer au Brésil*, juros relativos ao primeiro semestre deste anno sobre o capital de 2.990:000$ garantido á linha de S. Gabriel á S. Sebastião, Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana (aviso n. 2.028);

—Consultou-se ao Tribunal de Contas sobre a abertura a este Ministerio do credito especial de 50:000$ para auxiliar a Sociedade Nacional de Agricultura na propaganda das applicações industriaes da alcool (aviso numero n. 94).

Directoria Geral de Industria

Expediente de 26 de julho de 1904

Declarou-se ao Inspector da Navegação Subvencionada, para os devidos fins, ter este Ministerio resolvido dispensar a viagem de volta do paquete *Prudente de Moraes*, da Companhia Novo Lloyd Brazileiro do Rio Grande do Sul a este porto, deixando, porém a mesma companhia de perceber metade da quantia correspondente á subvenção, de accordo com o dispositivo contido na clausula XXII do respectivo contracto, em relação á interrupção de viagem.

—Ao Ministerio da Guerra foram remettidos, por cópia, os lançamentos feitos nos livros de serviço nautico e da enfermaria pelo medico do paquete *Espirito Santo*, Dr. José Pereira Rego Filho, referentes ao fallecimento do alferes do 15° batalhão de infantaria, Pompeu Aurelio de Moura.

Exame prévio

Carlos de Andrade Gama, pedindo privilegio para sua invenção de—Colorante para manteiga denominado «Colorante Mineiro»—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 26 do corrente, foi prorogada por 90 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1° do art. 2° do decreto numero 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por egual tempo foi concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conductor de trens da mesma Estrada Astrogildo Xavier dos Santos, para tratar de sua saude.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 25 do corrente foi exonerada, a pedido, do cargo de agente do Correio do Amparo da Barra Mansa D. Carolina de Carvalho Avila.

—Por titulo da mesma data foi nomeada agente do Correio do Amparo da Barra Mansa D. Alcides dos Santos Porto.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 26 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 982—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellantes, Manoel Monteiro da Encarnação e Manoel Ramos de Oliveira; appellada, a justiça.— Negaram provimento á appellação.

N. 984—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellante, Abrahão Lopes; appellada, a justiça.—Deram provimento á appellação para julgar nullo o processo desde o despacho da pronuncia, exclusive, por não ter sido intimado do mesmo despacho o curador do réo appellante, unanimemente.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 26 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.520 — Paciente, Seraphim Bueno de Oliveira. — Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar pronunciado como incurso no art. 357, combinado com o art. 13 do Codigo Penal, como consta da informação a fls. 6.

N. 3.538 — Paciente, Domingos da Silva. —Negaram a pedida soltura á vista da informação a fls. 8.

N. 3.540 — Paciente, Angelo Branco Ramos. —Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fls. 8.

N. 3.543 — Paciente, Benjamim Augusto da Costa — Prejudicado o pedido, visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.546 —Paciente, Manoel Ignacio Dias. — Decisão identica é de n. 3.543.

N. 3.549 — Paciente, Belmiro Francisco Monteiro. — Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar pronunciado como incurso nos arts. 127, paragrapho unico, e 129 do Codigo Penal.

N. 3.550— Paciente, Antonio Gomes.— Adiaram o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando o presidente do Tribunal Civil e Criminal novas e detalhadas informações.

N. 3.553— Paciente, Antonio Masson.— Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fls. 8.

N. 3.554— Paciente, Albino José da Rosa. — Decisão identica á de n. 3.543.

N. 3.555—Paciente, Francisca Maria Laudelina.— Adiaram o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o juiz da 5ª Pretoria.

N. 3.556—Paciente, André de Oliveira.— Decisão identica á de n. 3.543.

N. 3.557—Paciente, José Manoel da Silva. —Adiaram o julgamento para 1ª sessão do conselho, prestando informações o Juiz da 3ª Pretoria.

N. 3.558—Paciente, Leonardo Gonçalves dos Santos.—Adiaram o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando informações o juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.559—Paciente, Sara Maria da Conceição.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação a fls.7

N. 3.560—Pacientes, Pedro Leão, Manoel Rodrigues e Antonio Xavier.—Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus*, para serem apresentados na 1ª sessão do conselho, prestando informações a respeito da legalidade da prisão o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.561—Pacientes, José Antonio e Pedro Leão.—Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.562—Paciente, Jeronymo Ferreira. -Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 3ª Pretoria.

N. 3.563 — Paciente, Valentim José da Costa.—Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.564—Paciente, João José Valentim — Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.565—Paciente, Antonio Olivares. — Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 4ª Pretoria.

N. 3.566—Paciente, Manoel Lourenço. — Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal e informando o administrador da Casa de Detenção a respeito do allegado pelo paciente.

N. 3.567—Paciente, Joaquim Fernandes — Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.568 — Pacientes, Joaquim Torres, Antonio Manon — Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 4ª Pretoria.

N. 3.569 — Paciente, Joaquim Fernandes Pedro.—Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 14ª Pretoria.

N. 3.570 — Paciente, Mario Pereira. Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.571 — Paciente, Joaquim Alves da Silva.— Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 3ª Pretoria.

N. 3.572 — Pacientes, Ernesto José Ribeiro e Manoel Gomes Ribeiro.— Decisão identica á de n. 3.560, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 1.011 e 1.022 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.009 e 1.018 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 980 e 999 — Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

Appellações commerciaes

N. 2.746 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 2.562 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellação civel

N. 1.798 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Embargos remettidos

N. 3.058 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

COM DIA

Appellação crime

N. 965.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 938, 982 e 983.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.017, de 23 do corrente, pagamento de 16:950$ a Jeronymo Pinto de Rezende & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 1.934, de 15 do corrente, idem de 1:720$580 a Gonçalves, Castro & Comp., idem idem, em março ultimo;

N. 1.946, de 16 do corrente, idem de 2:837$389 a Quayle, Davidson & Comp., idem idem, em janeiro ultimo;

N. 1.945, da mesma data, idem de 12:955$740 a diversos, idem idem, de janeiro a abril ultimos;

N. 1.972, de 19 do corrente, idem de 536$055 a diversos, idem idem, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.935, de 15 do corrente, idem de 615 a Gonçalves, Castro & Comp., idem m, em janeiro ultimo;

N. 1.940, da mesma data, pagamento de 79$800, a Jens Sand & Comp., de fornecimento de plantas vivas, sementes e materiaes destinados ao serviço de distribuição, abril e maio deste anno;

N. 1.936, da mesma data, pagamento de 15$100 a Gonçalves, Castro & Comp., de necimentos á hospedaria de immigrantes, abril e maio do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.227, de 21 do corrente, pagamento 22:503$ á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por ordem ste ministerio, no corrente exercicio;

N. 2.194, de 18 do corrente, pagamento de $333 ao Dr. Olympio Valladão, do aluguel da casa occupada pela Inspectoria do viço de Prophylaxia da Febre Amarella, mez de junho ultimo;

N. 2.164, de 13 do corrente, pagamento de 400 á Imprensa Nacional, de fornecimentos á Côrte de Appellação, em maio imo;

N. 2.169, de 13 de corrente, idem de 748$940 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional, em junho ultimo;

N. 2.166, de 13 do corrente, idem de $ a Augusto Paulo Barthel, de fornecimento feito ao Archivo Publico Nacional, corrente mez;

N. 2.180, de 15 do corrente, idem de 56$ Casa de Correcção, de encadernação de s volumes para a secretaria deste ministerio, em junho ultimo;

N. 2.187, de 16 do corrente, idem de 7$900 á Imprensa Nacional, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante os mezes de fevereiro e março corrente anno;

N. 2.181, de 15 do corrente, idem de 20$ Rosalina de Lima Cardoso, que compete ua filha menor Domelina, pelo serviço de racção de cedulas no Tribunal do Jury, rante o mez de junho ultimo;

N. 2.165, de 13 do corrente, idem de $500 á Imprensa Nacional, de fornecimento Internato do Gymnasio Nacional, durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.188, de 16 do corrente, idem de 55$938 á Imprensa Nacional, de livros necidos á Casa de Detenção, em abril ultimo;

N. 2.154, de 12 do corrente, idem de 74$997 ao thesoureiro do corpo de bombeiros capitão Henrique Loureiro, de despezas udas e gratificação de residencia de officiaes e por elle pagas em junho ultimo;

N. 2.143, de 9 do corrente, credito de $998 á Delegacia Fiscal na Bahia, para gamento ao sub-bibliothecario da Faculdade de Medicina daquelle Estado Dr. Raul nuario Cardoso Costa, da gratificação a e tem direito por ter substituido o liothecario effectivo, de 22 de abril a 28 de io ultimo;

Ns. 1.872 e 2.201, de 16 e 18 de junho, pagamento de 34$ á *Companhia City Improvement*, de trabalhos realizados no edificio da repartição da policia, em maio ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 405, da Alfandega do Rio de Janeiro, de do corrente, pagamento de 823$520, da ha de remuneração que compete a empregados daquella repartição pela confecção dos appas estatisticos de importação directa, nsito, reexportação e de mercadorias livres, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 334, da mesma repartição, de 7 de lho, idem de 869$280, da folha de remuneração que compete a empregados daquella repartição pela confecção de trabalhos estatisticos relativos ao mez de janeiro ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De João Pessoa de Mello, pagamento de 2:308$800, de vencimentos, como alferes reformado do exercito, relativos ao periodo de 1 de dezembro de 1898 a 31 de dezembro de 1901;

Do alferes Bernardino Alves Dutra, idem de 596$, de etapa vencida de 1893 a 1894;

Do 1º sargento Lindolpho Soares de Azevedo, idem de 542$925, de fardamento e gratificação nos annos de 1899 a 1900.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.205, de 11 do corrente, pagamento de 89:577$003 a diversos, do fornecimento de varios artigos a este ministerio, nos mezes de fevereiro a julho corrente;

N. 1.221, de 13 do corrente, idem de 2:033$200 a diversos, do fornecimento de varios artigos a este ministerio, no corrente exercicio.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funccionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida discutiram-se alguns assumptos referentes dos estabelecimentos, sendo adoptadas as competentes deliberações.

Os directores barão de Aguas Claras e commendadores Mello Franco Angelo do Amaral e Freitas foram nomeados, em commissão, os dous primeiros para o exame e parecer, referente á demonstração da despeza effectuada no semestre findo em 30 de junho de 1904, e os outros dous para o estudo e parecer do projecto relativo ao orçamento da receita e despeza dos estabelecimentos para o segundo semestre do corrente anno.

— O conselho mandou consignar em acta sua satisfação pelo resultado do balanço dado na Thezouraria dos estabelecimentos pelo Dr. gerente, louvando por esse motivo os respectivos funccionarios.

— Foram despachados, nos termos pedidos, os requerimentos do fiel avaliador Joaquim da Silva Vieira e do escripturario Themistocles Leão, solicitando licença por motivo de molestia.

As ordens japonezas—O imperador Mutsuhito, depois de vestir, equipar e armar os seus soldados á européa, quiz mostrar-se europeu até o fim e possuir como os seus collegas da Europa, uma condecoração para ornar os dolmans dos seus officiaes. Esta condecoração é a ordem do Milhafre de Ouro. Só os officiaes é que a podem uzar.

Tem duas classes: a cruz de primeira classe, reservada para os officiaes superiores, que usam a tiracollo e a roseta de segunda classe que é usada na botoeira do uniforme.

O Milhafre de Ouro data de 1890. Anteriormente já o imperador creara tres condecorações (as primeiras que houve no Imperio). Uma, a Ordem do Sol nascente ou do Merito, foi creada em 1875. No anno seguinte fundava—só para principes—a Ordem do Chrysanthemo e em 1888 a do Sacro Thesouro.

Nesse mesmo anno a Imperatriz Haruko creava para as damas a ordem da Corôa.

As japonezas usam esta cruz sobre o seio esquerdo.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Queen Luise*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Eslangen*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mercurio*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Victoria*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— Amanhã:

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Iris*, para Santos e mais portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tard de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 25 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	?.55	3.20	3 20	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	23°.25	23°.05	23°.60	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 25 de julho de 1904 (segunda-feira).

[illegible]	Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa	Vento (direcção e força, escala Beaufort)	[illegible]	Meteoros	Nebulosidade		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%						°	°	°	m/m	m/m	h
	1	755 84	21.6	12.52	65.8	WSW 2		—	—		—	—	—	—	—	—
	2	755.91	21.0	12 58	69.6	SE 1		—	—		—	—	—	—	—	—
	3	756 11	20.6	12.13	72.6	Calma 0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4	756 41	20.2	13 52	77.2	ESE 2		—	—		—	—	—	—	—	—
	5	756.51	19.8	13 62	79.6	NW 2	—		—		—	—	—	—	—	—
	6	757.40	19.6	14 14	83.0	WNW 3	Claro	Orvalho	..	0	—	—	—	—	—	—
Castello	7	757.98	19.4	14.16	84.8	WSW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	8	758.43	20.0	13 89	79.8	WNW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
do	9	758 05	21 2	14 20	76.0	NW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	10	759 47	22.2	14 40	72.0	NW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
morro	11	759.42	23 8	14.69	66.8	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	12	759 25	23.7	13 95	64.3	ESE 3	Claro	..	K	1	—	—	—	3.55	—	—
de	13	758.66	25 0	11.72	49.4	SSE 4	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—	—
	14	758.07	25 2	12 24	50.8	SSE 5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
S. Antonio	15	757.76	24.6	12 45	54.2	SSE 5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	16	757 86	25 1	12 46	51.9	S 5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	17	758 12	23.7	11 23	51.6	SSW 5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	18	759 28	21.7	12 45	64 6	SSW 4	Claro	..	KC	2	—	—	—	—	—	—
	19	759 83	21 9	12 97	66 5	S 4	Bom	..	—	5	—	—	—	—	—	—
	20	759 59	20.5	14 [illegible]3	81.5	SSW 4	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	21	760 84	19.8	13 37	78 0	S 4	Incerto	Chuviscos	..	10	25.8	25 8	18.0	—	—	9 35
	22	761 38	19.0	1[illegible] 8[illegible]	84 0	S 5	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	23	761 91	18 9	12 [illegible]2	78.7	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue	KN	10	—	—	—	—	—	—
	24	762 22	18.3	12.74	81.4	SSE 5	—		...		—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO—8° 40' 10" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 26 de julho de 1904

Estação (a)	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoros	Vento: direcção	Vento: força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
Belém														
[illegible]	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
[illegible]	763.79	25 2	23.83	100.0	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Fresco	Muito bom	28.4	22.6	25.50	—
[illegible]	765.22	26.0	22.16	83.6	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Variavel	25.0	21.7	23.35	9.
[illegible]	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	Chuviscos	SSE	Fraco	Sombrio	—	—	—	—
[illegible]	765.02	20.5	19 30	75 0	Meio nublado	Muito bom	—	E	Regular	Incerto	26 4	21.5	23.95	6.
[illegible]	765.04	23.5	16.10	74.4	Meio nublado	Bom	—	SSE	Regular	Muito bom	32.2	19.4	25.80	—
[illegible]	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Bafagem	Bom	—	—	—	—
[illegible]	765 65	21.9	19.14	82 0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Muito fraco	Bom	28.5	20.9	24.70	—
Ondina (Bahia)	765.90	[illegible]	19 8	91.0	Meio nublado	Sombrio	—	—	Calma	Muito bom	25.2	19.9	23.05	—
[illegible]	766.18	23 5	19 64	91.[illegible]	Nublado	Visibilidade	—	SW	Muito fraco	Bom	27.0	20.6	23 30	—
[illegible]	768.60	23.3	17.08	80 5	Limpo	Bom	—	NW	Aragem	Muito bom	32.4	19.2	25 [illegible]	—
Victoria	768.00	19.[illegible]	15.57	92.0	Nublado	Encoberto	Chuviscos	S	Fraco	Bom	28.5	19.0	23.75	—
[illegible]														
Juiz de Fóra	771.00	15 6	11.78	89.0	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Muito bom	25.5	12 2	18.85	—
Capital	770 40	15.0	10 87	81.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	Variavel	25 8	18.0	21.90	—
S. Paulo	769.74	12.0	9.1[illegible]	88.0	Nublado	Encoberto	—	E	Bafagem	Bom	22.5	8.9	15 70	—
Santos	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	—	NE	Aragem	Bom	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NW	Aragem	Bom				
[illegible]	771.95	4.5	6.02	93.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Claro	18 1	5.0	11.55	—
[illegible]	763.35	12.3	8.35	78.5	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	NNE	Bafagem	Claro	20.5	13 5	17.00	—
[illegible]														
[illegible]	763.05	7.0	5.53	74.2	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Muito bom	26.0	4.6	15.30	—
[illegible]														
R[illegible]	744.63	9 5	5.14	53.3	Quasi limpo	Muito bom	—	NNE	Bafagem	Bom	15.4	4.8	10.10	—
C[illegible] x	769 50	2 0	3.40	6[illegible].0	Limpo	?	—	—	Calma	?	20.0	-2.0	9.00	—
[illegible] x	769.30	1.0	4.94	100.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	17 0	1.0	9.00	—
[illegible]	768 80	3 0	3.05	62.0	Limpo	?	—	NW	Fraco	?	18 0	1.0	9.50	—
Buenos Aires	768.70	4.0	4.11	67.0	Meio nublado	Bom	—	W	Fraco	Bom	15.0	1.0	8.00	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o estado actual do tempo é instavel.
Em Natal choveu na tarde de hontem e hoje pela manhã.
No Recife chuviscou na manhã de hoje.
Em Curityba houve geada e nevoeiro na manhã de hoje.
As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 25 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	757.3	22.1	12.1	61	3.3	NW	0.0	Limpo	
4 h. m.	758.2	21.4	12.9	69	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
7 h. m.	759.9	20.0	14.1	81	0.0	Nullo	0.3	CK	
10 h. m.	761.0	22.6	14.1	69	2.0	NNE	0.2	CK. SK	
1 h. t.	759.9	23.2	11.5	55	10.0	SE	0.3	C. CK. K	
4 h. t.	759.2	23.2	12.2	58	3.0	SSW	0.2	CK	
7 h. t.	762.5	20.8	18.6	75	6.3	SW	0.4	CK. K. KN	Fina ás 8 h.
10 h. t.	763.9	19.4	18.6	81	5.6	S	1.0	N	»
Médias	760.24	21.59	13.01	68.6	3.8		0.3		

Temperatura: maxima, ás 11 3/4 h. da tarde, 24°.0; minima, ás 7 1/2 h. da manhã, 19°.5.
Evaporação em 24 horas, 4m,m1.— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 9 h. 15 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 25 de julho de 1904		4.758 523$937
Idem do dia 26.		
Em papel	186.564$177	
Em ouro	67:405$254	253:969$431
		5.012:493$368
Em igual periodo de 1903		5.418:882$513

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 26 de julho de 1904

Interior		47:481$292
Consumo		
Fumo	2:783$500	
Bebidas	1:231$000	
Calçado	1:840$000	
Velas	3:750$000	
Perfumarias	346$000	
Especialidades pharmaceuticas	203$600	
Conservas	254$000	
Cartas de jogar	200$000	
Chapéos	775$000	
Registro	60$000	11:443$100
Extraordinaria		4:940$930
Deposito		8$600
Renda com applicação especial		155$542
		64:029$464
Renda dos dias 1 a 25 de julho de 1904		1.609:348$766
		1.673:378$230
Renda de igual periodo de 1903		1.634.648$632
Differença para mais		38:729$598

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

Para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas do concurso para o provimento de um dos logares de 3º official desta Secretaria deverão começar no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, no edificio do Externato do Gymnasio Nacional.

Directoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 22 de julho de 1904. — O director geral, *Candido A. C. da Rosa.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua João Vieira n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 38 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. —O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 40.

Praça da Republica ns. 63 e 63 sobrado, 65 loja, 65 loja, 65 sobrado, 67 e 69 lojas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904. —O secretario, *A. J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 118.

Rua Senador Pompeu n. 123, avenida.

Rua da Saúde n. 315.

Travessa Otilia n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 26 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral e no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo o prazo, a se verem processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 4ª delegacia de saude:

José Justino Teixeira, residente á rua da Uruguayana ns. 118 e 120, multado em 200$, como infractor dos arts. 89, 100, 115, 116 e 118 do referido regulamento, por não haver cumprido a intimação que lhe foi feita em 19 de maio ultimo.

Pela 8ª delegacia de saude:

Viuva Trajano de Carvalho, residente á rua da Piedade n. 30 (Botafogo), multada em 100$, como infractora da lettra B do § 4 do art. 87 do referido regulamento, por ter alugado o predio n. 4 da rua General Silva Telles, sem ter cumprido a intimação para melhoramentos do mesmo e sem a respectiva licença.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 27.

Rua General Pedra n. 29.

Rua General Caldwell n. 198.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1904.— O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ e n. 3.919, emittida em 1887, ao juro de 5 %, e n. 203.685, emittida em 1870, ao juro de 6 %, papel, hoje 5 %, pertencentes á Sociedade Italiana de Beneficencia e Soccorro Mutuo, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*. (.

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ e ns. 182.974, emittida em 1870, 112.881, emittida em 1868 e 21.014 e 21.015, emittidas em 1842, e da de 500$, n. 6.733, emittida em 1877, todas do juro de 5 %, (antigo 6 %) papel, e pertencentes a D. Emilia Teixeira de Moura Guimarães, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. (.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 1:000$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e ns. 63.058 a 63.061 emittidas em 1863, pertencentes ao coronel José Francisco da Silveira Carvalho, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*. (.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o curador *ad hoc* de bens de defuntos e ausentes, coronel Quirino da Costa Araujo, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 486$954 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos bens do espolio de Joaquim Ribeiro & Comp, que o referido curador *ad hoc* arrecadou na 12ª Pretoria, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 6 de maio proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 27 de junho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes do municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, Adolpho Duarte dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 678$426, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo aos exercicios de 1889 a 1891, como constituir procurador na séde deste tribunal ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 27 de junho de 1904.—O sub-Director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas federaes, em Itapira, no Estado de S. Paulo, Jacintho José Ferraz Pinto, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 303$641, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 1 de janeiro a 31 de março de 1898 e de 1 de julho desse mesmo anno a 21 de novembro de 1900, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 14 de abril proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 27 de junho de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Pelo presente edital, é intimado o ex-administrador interino da hospedaria de immigrantes, em Pinheiro, Lucas José Vieira Ferraz, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 185$498, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de março a julho de 1895, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 8 de abril proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 27 de junho de 1904.— O sub-Director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-administrador da hospedaria de immigrantes, em Pinheiro, Francisco de Paula Ney, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 128$899 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-administrador, relativo a importancia recebida em virtude do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 2.050, de 12 de setembro de 1895, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 6 de maio proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 27 de junho de 1904.—O sub-Director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 23 (1ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem abaixo no dia 6 de agosto de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

SFC: 1 caixa n. 702, contendo cartões cortados para bilhetes de visita, pesando bruto 49 kilos.

SJS: 1 barril vazio. Tudo vindo de Hamburgo no vapor allemão *P. E. Friederick* descarregado em 1 de junho de 1903.

Lote n. 2

AFC&C: 1 caixa n. 6.190, contendo galões de algodão, pesando bruto 55 kilos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

APB: 1 caixa contendo cartão em folhas, pesando bruto 98 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregada em 3 de julho de 1903.

Lote n. 4

Alcides Medrado: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando 90 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 3, contendo cadinhos de barro, pesando 110 kilos, vindas de Londres no vapor *Corby-Castle*, descarregadas em 16 de agosto de 1902. (Depositadas no armazem n. 14).

Lote n. 5

POS: 1 barrica n. 68, contendo obras não especificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 130 kilos; vinda de New-York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 27 de julho de 1903.

Lote n. 6

AMC: 1 caixa n. 6.188, contendo livros usados, vinda de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregada em 28 de julho de 1903.

Lote n. 7

B. Barbosa: 1 caixa contendo diversos objectos de uso domestico, já usados; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Sem marca: 1 cadeira de madeira ordinaria, de abrir e fechar, sem braço, usada; 1 volume contendo obras de madeira, usadas, vindos: a cadeira, de Southampton, no vapor *Magdalena*, descarregada em 22 de julho de 1903, e o volume, de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregado em 28 de julho de 1903.

Lote n. 9

Sem marca: 5 caixas contendo roupas, livros, quadros e diversos objectos de uso domestico, já servidos; vindas: 1, do Rio da Prata, no vapor *Cecilha*, descarregada em 2.. de julho de 1903, e as outras 4, de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 28 de julho de 1903.

Lote n. 10

Jorge Conceição: 1 sacco contendo palha de qualquer qualidade, pesando bruto 50 kilos, vindo do Rio da Prata, no vapor nacional *Santos*, descarregado em 21 de julho de 190..

Lote n. 11

Campos (em um triangulo): 31 caixas ns. 1 a 15 e 18 a 33, contendo: 422 vidros de xaropes medicinaes, pesando liquido 97 kilos; 353 vidros de elixir medicinal, pesando liquido 137 kilos; 70 vidros de oleo de figado de bacalhão, pesando liquido 12 kilos; .. vidros de linimentos não especificados, pesando liquido 26 kilos; 215 vidros de elixir medicinal, pesando liquido 57 kilos; 70 vidros de xaropes medicinaes, pesando liquido 19 kilos; perfumarias em vidros ordinarios e em pacotes, pesando bruto 272 kilos; 5 duzias de ventarolas de papelão com cabos de madeira; 353 vidros com pilulas, pesando liquido 62 kilos; 143 vidros de pastilhas vegetaes, pesando liquido 5 kilos; vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 24 de julho de 1903.

Lote n. 12

Alcides Medrado: 2 caixas ns. 4 e 5, contendo: obras não classificadas de vidro branco n. 1, pesando 38 kilos; frascos de vidro branco n. 1 com bocca e rolhas esmerilhadas, pesando 14 kilos; obras de vidro branco não classificadas, pesando 29 kilos; vindas de Londres no vapor *Corby Castle*, descarregadas em 16 de agosto de 1904. (Depositadas no armazem n. 14).

Lote n. 13

Idem: 1 caixa n. 6, contendo: obras não classificadas de vidro branco n. 1, pesando 18 kilos; 4 alcoometros de vidro; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

AI: 1 caixa n. 51, contendo 2 relogios não especificados; vinda de Bordéos no vapor *Cordillère*, descarregada em 13 de outubro de 1903.

Lote n. 15

MR—267: 3 caixas ns. 28.421/22 e 28.425, contendo flores de *biscuit*, pesando liquido 246 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 35.301, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 101 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *P. Sigismundo* descarregada em 20 de outubro de 1903.

Lote n. 17

FRSch: 1 caixa n. 506, contendo: 12 rabecas, 7 arcos de rabeca, 1 cythara, brinquedos não especificados, pesando 800 grammas; harmonicos portateis, pesando 6 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote 18

Alcides Medrado: 2 caixas ns. 7 e 8, contendo obras não classificadas de louça n. 3, pesando liquido 20 kilos; obras não classificadas de vidro branco n. 1, pesando 3 kilos; obras não classificadas de ferro simples, pesando 34 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando 30 kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 17 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando 1 kilo; papel para filtro, pesando 3.500 grammas; papel para encadernação, pesando 2.700 grammas; 2 balanças para cima de mesa, até 60 centimetros; obras não classificadas de borracha, pesando 7 kilos; rolhas de cortiça, pesando 500 grammas; apparelhos physicos; vindos de Londres, no vapor *Corby Castle*, descarregadas em 16 de agosto de 1902. (Depositadas no armazem n. 14).

Lote 19

BCC—42 (em um triangulo): 1 caixa n. 4, contendo cadarço de seda e borracha, pesando bruto 9 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 7 de agosto de 1903.

Lote 20

HC—2.661 (em um triangulo): 1 caixa n. 6.513, contendo livros em branco para notas, pesando bruto 34 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

BBC: 1 caixa n. 1, contendo espelhos pequenos com moldura de metal ordinario simples, pesando bruto 2?8 kilos; espelhos pequenos com moldura madeira dourada, pesando bruto 75 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 11 de agosto de 1903.

Lote n. 22

Idem: 1 caixa n. 2, contendo mantas de algodão adamascadas proprias para camas, pesando liquido 57 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Idem: 1 caixa n. 3, contendo pentes de celluloide, pesando bruto 25 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Idem: 1 caixa n. 4, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 9 kilos; caixas de papelão vazias para botica e semelhantes, pesando bruto 11 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

Idem: 3 caixas ns. 5, 6 e 8, contendo bonecas não especificadas, pesando bruto 118 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

Idem: 1 caixa n. 7, contendo espelhos com moldura de madeira simples, pesando bruto 74 kilos; quadros pequenos com moldura de metal ordinario, pesando bruto 83 kilos.

Idem: 1 dita n. 9, contendo obras de cobre de passamaneiro, pesando bruto 18 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

Sem marca: 1 barril de quinto, vazio, da mesma procedencia, vapor e descarga.

AM: 3 caixas ns. 1.015/17, contendo lampadas electricas e seus pertences, e véos para luz incandescente; idem idem.

Lote n. 28

LM: 1 caixa n. 788, contendo objectos de madreperola para adorno, pesando bruto 13 kilos, amostras de canetas, caixinhas, obras de madeira ordinaria e tinteiros de vidro, pesando bruto 6.500 grammas, vinda de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregada em 26 de agosto de 1903.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 29

RO: 3 caixas ns. 4/6, contendo brinquedos de borracha, pesando bruto 496 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 4 de novembro de 1903.

Lote n. 30

PC: 10 engradados e 21 rolos ns. 82/90 e 61/84, contendo papel para embrulho em bobinas, pesando bruto 3.625 kilos, tudo vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 18 de novembro de 1903.

Lote n. 31

SF&C: 1 caixa n. 6.692, contendo 12 telhas de vidro, pesando liquido 11 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

RL (em um triangulo) — JCFB: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando bruto 27 kilos, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orissa*, descarregado em 5 de novembro de 1903.

Lote n. 33

Alcides Medrado: 1 caixa n. 9, contendo obras de vidro branco n. 1, não classificadas, pesando 16 kilos, vazos de vidros e frascos graduados para pharmacia, pesando 18 kilos, obras não classificadas de cobre nickelado, pesando 1 kilo, 1 apparelho para determinar phosphoro, vinda de Londres no vapor *Corby Castle*, descarregada em 16 de agosto de 1902 (depositada no armazem n. 14.)

Lote n. 34

Alcides Medrado: 2 caixas ns. 10 e 11, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 28 kilos.

Idem: 1 dita n. 12, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, pesando 53 kilos.

Idem: 1 dita n. 13, contendo 1 fornalha a gaz, pesando liquido 27 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 35

LIR—HCH: 1 caixa n. 11, com um apparelho electrico, vinda de Liverpool, no vapor *Victoria*, descarregada em 9 de outubro de 1903.

Lote n. 36

FSC—AS: 1 caixa n. 2.802, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 65 kilos, vinda de Bremen no vapor allemão *Norderney*, descarregado em 23 de outubro de 1903.

Lote n. 37

ED: 1 caixa n. 1.796, contendo cartazes annuncios, pesando 90 kilos, vinda de Bordéos, no vapor *Amazonas*, descarregada em 31 de outubro de 1903.

Lote n. 38

Campos (em um triangulo): 2 caixas ns. 82 e 83, contendo seringas de borracha, pesando bruto 206 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 39

CD—CMF: 1 caixa n. 572, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, coalhados, pesando 127 kilos.

Idem: 1 dita n. 573, contendo obras não classificadas de celluloide, pesando 6.500 grammas, vinda de Bremen, no vapor *Norderney*, descarregada em 26 de outubro de 1903.

Lote n. 40

Manoel Marques: 1 caixa contendo rendas de algodão, pesando 29.500 grammas, rendas de linho não especificadas, pesando 6.500 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

83 (em um triangulo): 6 caixas ns. 14.383/8. contendo estampas para brinquedos, pesando bruto 288 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hispania*, descarregadas em 6 de março de 1903.

Lote n. 42

SC: 1 caixa n. 1, contendo um quadro com moldura de madeira ordinaria, pesando 8 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Chili*, descarregada em 13 de março de 1903.

Lote n. 43

Casa Dol (em um losango): 1 caixa n. 1.827, contendo flores artificiaes, pesando bruto 5.600 grammas, folhas para fabricação de flores, pesando bruto 1.400 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 44

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 514, contendo 40 duzias de mantos de tecido de lã entrançado, liso, pesando liquido 27 kilos; vinda de Bordéos no vapor francez *Portugal*, descarregada em 14 de julho de 1903 (depositada no armazem n. 11).

Lote n. 45

HH: 1 caixa n. 1.718, contendo amostras de frascos de vidro branco, pesando liquido 10 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 1 de junho de 1903.

Lote n. 46

F de A: 25 caixas ns. 756/80, contendo garrafas de vidro ordinario, branco, sem rolhas e sem boccas esmerilhadas, pesando liquido 3.100 kilos.

Idem: 13 engradados ns. 781/93, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 2.719 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregados em 4 de junho de 1903.

Lote n. 47

Sem marca: 1 caixa contendo sardinhas em conserva, pesando nas latas 13 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 48

CC: 1 caixa n. 125, contendo cartões cortados, simples, pesando bruto 4.500 grammas; obras impressas de um só côr, pesando bruto 31 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 16 de junho de 1903.

Lote n. 49

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 4?9, contendo galões de algodão, pesando bruto 100 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 50

CNL—A— 226 (em um losango): 1 caixa n. 16, contendo quadros annuncios não especificados (11 quadros); vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 2 de abril de 1903.

Lote n. 51

ABC: 50 caixas ns. 8.389/438, contendo 561 garrafas com cognac, pesando bruto 1.009 kilos; vindas de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregadas em 27 de abril de 1903.

Lote n. 52

AM: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo livros impressos com capas ordinarias, pesando 156 kilos.

Idem: 1 dita n. 3, contendo photographias diversas, colladas em papelão, pesando bruto 22 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, contendo diversas amostras de mineraes; vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 31 de maio de 1902 (depositadas no armazem n. 14).

Lote n. 53

Idem: 2 caixas ns. 11 e 12, contendo quadros com pinturas a oleo; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga (depositadas no armazem n. 14).

Lote n. 54

JRWC (em um parallelogrammo): 1 caixa contendo peças electricas, pesando 45 kilos; vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 9 de junho de 1902 (depositada no armazem n. 15).

Lote n. 55

AVC: 1 caixa n. 11.559, contendo cintos de couro, pesando 18,700 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 28 de junho de 1902 (depositada no armazem n. 15).

Lote n. 56

JMP&C: 1 caixa contendo livros para leitura, brochados, pesando bruto 68 kilos; vinda de Nova York no vapor *Kaffir Prince* descarregada em 22 de agosto de 1902 (depositada no armazem n. 15).

Lote n. 57

AM: 4 caixas ns. 6/9, contendo um phonographo e seus pertences, caixas semelhantes ás de instrumentos mathematicos, pesando 5 kilos.

Idem: 1 engradado n. 10, contendo um velocipede para adulto; vindo de Nova York no vapor *Byron*, descarregado em 31 de maio de 1902 (depositado no armazem n. 14).

Lote n. 58

HWS (em um triangulo): 1 caixa contendo livros impressos, brochados, pesando 153 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson* descarregada em 22 de outubro de 1902.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Estado do Paraná

Boia restabelecida

Aviso aos navegantes que a boia do banco dos «Ciganos» na barra do Norte de Paranaguá, e a que se referiu o aviso desta directoria sob n. 7, de 19 de maio deste anno, foi de novo collocada em seu logar.

Directoria de Hydrographia, 26 de julho de 1904.— *Otton Bulhão*, director. (*

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados á comparecer nesta repartição para a assignatura dos respectivos contractos, no prazo de tres dias, os Srs. Freire Guimarães & Comp., Adolpho & Veiga, Silva & Irmãos, Bragança Cid & Comp., Arthur Leitão, Azevedo Alves & Irmão, Vicente da Cunha Guimarães e [illegible]

Contadoria da Marinha, 27 de julho de 1904. — O contador, *A. de Babo Junior*. (*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha «Giuntilla»

De ordem do Sr. Ministro fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessarios na lancha *Giuntilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente referido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas:

1.º Substituir o bronze do pino de manivella.

2.º Substituir o bronze do mancal de escora.

3.º Tornear o pino de manivella.

4.º Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.

5.º Tornear a haste do embolo e embuchar.

6.º Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.

7.º Substituir a haste da bomba do burrinho.

8.º Reforçar as contra-mollas dos embolos.

9.º Concertar o forro do cylindro.

10. Tornear o flange do cylindro.

X

Concertos na lancha (casco):

1.º Renovação das braçadas, á bombordo e boreste da escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com bumbo.

2.º Mudança do convéz das corredoras, [illegible] popa convenientemente e calafetado. Substituição de dezoito porquetes.

3.º Emendar tres braços á próa.

4.º Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.

5.º Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida d'agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.

6.º Fazer um estrado para o leme.

7.º Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.

8.º Recorrer calafeto geral do costado e fundo.

9.º Mudança do forro do metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.

10. A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas, [illegible]

11. Collocação de um balaustre a meio do paineiro, á ré, de modo a aguentar melhor a tolda. [illegible]

12. Collocação de quatro gollas de metal nos estoyens, á vante [illegible]

13. Uma caixa de metal para a columna do leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de julho de 1904.—*J. F. Soares Filho.* (*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio nos termos do art. [illegible] da lei n. 859, de 16 de agosto de 19[illegible] dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart, socios da firma fallida de Pinheiro Valle & Oliveira

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem como por parte de João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. juiz da Camara Commercial, Dr. Enéas Galvão—João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart, socios que foram da firma fallida de Pinheiro Valle & Oliveira, offereceram uma concordata por abandono, que pelos seus credores foi acceita e homologada por este juizo (documentos juntos). Transitado em julgado o despacho que isto decretou, pois, é consequente a rehabilitação dos supplicantes. Juntando os supplicantes os documentos necessarios, requerem a V. S. a expedição de editaes com o prazo legal, findo o qual, seja ouvido o Sr. Dr. curador das massas fallidas, para que V. S. haja por mandar se lhes passe a carta de rehabilitação a cada um. Nestes termos, pedem deferimento. Rio, 9 de julho de 1904.— O advogado, *J. de C. Soares Brandão Sobrinho*. (Estava sellada.) Despacho: A. Expeçam-se os editaes. Rio, 12 de julho de 1904.— *Galvão*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá em cartorio nos termos do art. [illegible] da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por João Cabral de Oliveira e Luis Valle Ferreira Goulart, socios da firma fallida de Pinheiro Valle & Oliveira. E para constar, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que, depois de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão [illegible] Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, [illegible] de julho de 1904. E eu, João de Souza P[illegible] Junior, escrivão, o escrevi.— *Enéas Galvão*.

e citação, com o prazo de cinco dias, aos credores da fallencia de M. M. Bittencourt, para dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio nos termos do art. 125, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, reclamarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 2:283$142, producto liquido da referida massa e depositado no Banco da Republica do Brazil, sob pena de revelia

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, como por este Juizo correm uns autos [de] fallencia de M. M. Bittencourt os quaes [ten]do seguido os seus devidos termos, [nel]les proferi o despacho do teor seguinte : Despacho—Recolha-se ao Banco da [Re]publica do Brazil o producto da venda [da] massa, citados os credores para allega[re]m suas preferencias ou contestarem os [de]mais creditos. Tomem-se, outrosim, por [te]rmo as declarações do fallido, com assis[te]ncia do Dr. curador, e para verificação [da]s causas da fallencia, proceda-se a exame [nos] livros servindo os peritos Bernardo Hel[i]o Alves da Silva e Ernesto Gonçalves, feito [o] que tornem os autos á conclusão com a [re]lação de testemunhas presenciaes das de[cla]rações referida na certidão de fls. 247. [Ri]o, 30 de abril de 1904.—*E. Galvão.*—Em [vi]rtude do que se passou o presente edital [pe]lo qual são citados os credores da fallen[cia] de M. M. Bittencourt, para dentro [do pr]azo de cinco dias, reclamarem a pre[fer]encia que tiverem sobre a quantia [de] 2:283$142, producto liquido da venda [da re]ferida massa, depositado no Banco da Re[pu]blica do Brazil, sob pena de revelia. E para [co]nstar passaram-se este e mais dous de igual [teo]r, que serão publicados e affixados na [fór]ma da lei, pelo porteiro dos auditorios, [qu]e, de assim o haver cumprido, lavrará a [com]petente certidão para ser junta aos au[tos]. Dado e passado nesta Cidade do Rio de [Ja]neiro, aos 23 de julho de 1904.—E eu, [...]io de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

[De] convocação de credores da fallencia de Vieira & Brandão, estabelecidos á rua Mariz [e] Barros n. A 39, para reunirem-se na sala [d]as audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 2 de agosto proximo, ás [2] horas da tarde, para dizerem sobre verificação e classificação dos creditos, e estes approvados ouvirem a leitura do relatorio do [s]yndico provisorio, deliberarem sobre concordata, ou formar-se contracto de união [e]legendo-se um ou mais syndicos definitivos [e] uma commissão fiscal de dous membros [q]ue liquidem os bens da massa, na fórma [a]baixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

[P]elo presente edital convocam-se os credo[res] da fallencia de Vieira & Brandão, estabe[leci]dos á rua Mariz e Barros n. A 39, para [reu]nirem-se na sala das audiencias deste [juiz]o no dia 2 de agosto proximo ás 2 horas [da] tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde [fun]cciona o Tribunal Civil e Criminal, para [dize]rem sobre a verificação e classificação dos [cre]ditos e estes approvados ouvirem a lei[tur]a do relatorio do syndico provisorio, deli[bera]rem sobre concordata ou formar se con[trac]to de união, elegendo-se um ou mais [syn]dicos definitivos e uma commissão fiscal [de] dous membros para liquidação definitiva [da] massa; sendo que os credores podem ser [repr]esentados por procuração e um só pro[cura]dor poderá representar um ou mais cre[dores], sob pena de revelia se proceder como [fôr] de direito. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real escrivão o subscrevi. — *Caetano P. de Miranda Montenegro.*

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal para venda e arrematação dos bens penhorados por João Berto Cirio Junior ao espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal : Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente João Berto Cirio Junior e executado o espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, sendo-lhe dirigida por parte do exequente a petição do teôr seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, M. D. Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. João Berto Cirio Junior, no executivo hypothecario que move contra o espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, representado pelo inventariante, Dr. José Antonio de Souza Gomes, pela viuva e herdeiros do executado D. Jusa Emilia de Paiva e Manoel Antonio de Paiva representado este pelo procurador Joaquim Alves Rodrigues Junior, não tendo havido licitantes na 1ª praça para os bens penhorados, requer que os mesmos sejam submettidos a 2ª praça, expedindo-se para isso os editaes com prazo legal e abatimento recommendado no art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890. Juntando-se a presente aos autos. P. deferimento. —O advogado, *Antonio Roxo Lima*. (Estava legalmente sellada.) Despacho. Sim. Rio, 23 de julho de 1904.— *Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 6 de agosto proximo, ás 11 horas e 3/4 da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: terreno á rua Voluntarios da Patria n. 193, desta cidade, medindo de extensão, dessa rua, onde tem uma grade de madeira com cancella, á rua Visconde de Caravellas, onde é fechado por folhas de zinco, 166^{m},20 e de largura 3^{m},20 de frente até á distancia de 45^{m},00, e dahi em diante até os fundos 13^{m},40; de um lado, da frente aos fundos tem um muro de pedra e cal e do outro, até o começo das edificações, tem uma divisão de folhas de zinco e do fim das ditas edificações até os fundos tem uma grade de madeira em máo estado. Neste terreno existem as seguintes edificações: Chalet terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples e dobrados, pinho de Riga e madeira de lei, medindo na frente 5^{m},60, ao lado 8^{m},20, tendo na frente uma porta e uma janella com portadas de madeira e venezianas com vidraças, e ao lado duas janellas com vidraças e venezianas e uma porta, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, forrados e assoalhados, tendo ao lado um puxado com 3^{m},50 de extensão e 1^{m},40 de largura, no qual se acham tanque de lavagem e latrina e em seguida um gallinheiro. Chalet terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples e dobrados, pinho de Riga e madeira de lei e em tudo o mais inteiramente igual ao precedente, cuja descripção se acha acima feita. Predio de sobrado, coberto de telhas francezas, pinho de Riga e madeira de lei, medindo de frente [illegible] e ao lado 5^{m},85, tendo o pavimento terreo, na frente, duas portas com portadas de madeira, e ao lado uma janella com vidraça e portadas de madeira, dividido em duas salas forradas e assoalhadas, separadas por paredes de madeira, tendo uma escada no interior, com 18 degráos, que dá accesso ao sobrado, o qual tem, na frente, duas janellas com sacadas e gradil de ferro e portas com vidraças e venezianas e do outro lado uma janella com vidraça e gradil de ferro correspondente ao vão da escada, sendo dividido em tres quartos. O pavimento terreo tem ao lado um puxado que mede 7^{m},10 de extensão e 2^{m},75 de largura, onde se acham a cozinha, tanque e latrina, tendo á frente um pequeno jardim e gallinheiro, cercados de madeira. Predio terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^{m},40 de frente e desta ao fundo 5^{m},85, tendo na frente uma porta e janella, com portadas de madeira e vidraças na mesma, dividido em sala, dous quartos e cozinha, assoalhados e forrados, sendo as divisões de madeira. Predio terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo de frente 4^{m},62 e da mesma aos fundos 5^{m},85, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, dous quartos e cozinha, forrados e assoalhados, sendo as divisões de madeira. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^{m},75 de frente e desta ao fundo 5^{m},85, tendo na mesma (frente) uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cozinha, forrados e assoalhados, sendo as divisões de estuque. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^{m},68 de frente e desta ao fundo 5^{m},85, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em salas, quarto e cosinha, assoalhados e forrados, com as divisões de estuque. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^{m},52 de frente por 5^{m},85 desta ao fundo, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, e ao lado uma janella com vidraças e venezianas, dividido em sala e dous quartos, forrados e assoalhados, divisões de madeira entre os quartos, que são separados da sala por paredes de estuque, havendo um puxado ao lado com a extensão de 2^{m},63 e a largura de 2^{m},68, com uma porta e uma janella com vidraça, onde se acha a cozinha. Tendo sido o terreno e edificações no mesmo feitas, suas bemfeitorias e dependencias acima descriptas avaliados em 24:200$, que ficam reduzidos a 21:780$, preço por quanto irão a esta praça. Quem os referidos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de ser realizada a praça. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Primeira Pretoria

De intimação de protesto de interrupção de prescripção da lettra de aceite de Joaquim Caetano Pinto Junior (conde de Caetano Pinto), passada a requerimento do Banco de Credito Movel, em liquidação, na fórma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação de protesto, com o prazo de

30 dias virem. que neste juizo foi apresentada a despacho a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria.—O Banco de Credito Movel, em liquidação amigavel, credor de Joaquim Caetano Pinto Junior (conde de Caetano Pinto) da quantia de 359:153$520, constando da lettra junto, vencida em 15 de abril de 1899, querendo interromper a prescripção della, vem requerer a V. Ex. que, para este effeito, lavrado o necessario protesto, se digne mandar intimar o supplicado; mas como este não se ache actualmente nesta Capital., e consta estar em um dos Estados do norte da Republica; em logar incerto e não sabido, são os termos proceder-se á citação requerida por meio de editaes, depois de justificada a ausencia, conforme determina o art. 453, n. 3, do Codigo do Commercio. Espera deferimento, sendo os autos, independente de traslado, entregues ao supplicante para fazer o uso que entender. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1904.—*Augusto J. Ferreira*, liquidante. (Está sellada.) Nesta petição proferi o despacho do teor seguinte: «A. tome-se por termo o protesto; justifique em dia e hora designados pelo escrivão. Rio, 14 de abril de 1904.—*T. Figueiredo*.»—Termo de protesto—Aos quatorze de abril de mil novecentos e quatro no Rio de Janeiro, em meu cartorio, compareceu Augusto J. Ferreira, na qualidade de liquidante do Banco de Credito Movel e declarou que reduzia a termo o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, afim de ser intimado o supplicado Joaquim Caetano Pinto Junior, conde de Caetano Pinto. Assim o declarou do que dou fé e assigno. Eu, Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Oséas Esteves de Jesus, escrivão, o subscrevi.—*Augusto J. Ferreira*.—Tendo-se designado dia e hora, procedeu-se á justificação requerida, que foi julgada pela sentença do teor seguinte: Julgo por sentença justificada, attenta á prova dada a fls., a ausencia em logar incerto e não sabido de Joaquim Caetano Pinto Junior (conde Caetano Pinto), que será citado por editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 15 de abril de 1904. —*Torquato Baptista de Figueiredo*. Nada mais se continha em a petição, termo do protesto e sentença acima fielmente transcriptos, e em virtude do que me foi requerido mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias e que será affixado no logar publico do costume, pelo qual e seu teor o porteiro dos auditorios deste juizo ha por intimado Joaquim Caetano Pinto Junior, conde de Caetano Pinto, para sciencia do protesto que interrompeu a prescripção da lettra de seu acceite e do valor acima referido. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento mandei passar outros de igual teor que serão publicados pela imprensa e juntos aos autos para constar. Dado e passado no Rio de Janeiro, 15 de abril de 1904. E. eu Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Oséas Esteves de Jesus, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

De citação de João José Maria Esteves para sciencia de protesto, na fórma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação a João José Maria Esteves para sciencia de protesto virem, ou delle conhecimento tiverem que, por este juizo e cartorio respectivo, a requerimento de J. Ignacio Coelho & Comp., processam-se uns autos de protesto sobre alienação de bens, os quaes tiveram inicio pela petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria—Dizem J. Ignacio Coelho & Comp. que movem contra João José Maria Esteves acção ordinaria para a cobrança da quantia de 57:800$, feito que corre pelo Tribunal Civil e Criminal, sendo juiz o Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, occorre que o supplicado tenta alienar os poucos bens que possue para fraudar a execução imminente. Querem, pois, os supplicantes, para resguardo dos seus direitos, protestar, como de facto protestam, contra qualquer alienação que faça o dito Esteves, a qual será nulla de pleno direito, nos termos do art. 494, § 3º do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, e por isso pedem a V. Ex. se sirva mandar tomar por termo seu protesto, delle intimado o supplicado e sendo publicado pela imprensa para conhecimento de quaesquer terceiros interessados. Nestes termos pedem deferimento. E. R. J. Rio, 18 de julho de 1904.— *Francisco Cordeiro Monteiro de Salles*, advogado. Em cuja petição exarei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 19 de julho de 1904.— *Cicero Seabra*. Em consequencia do qual foi tomado em presença dos supplicantes, o qual é do teor seguinte: Protesto — Aos 18 de julho de 1904, nesta cidade e em cartorio, compareceram J. Ignacio Coelho & C., representados por seu bastante procurador abaixo assignado, Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Salles, e por elles foi dito que, na fórma de sua petição retro, cujos termos ractifica e ficam fazendo parte integrante deste termo-protesto, como de facto protestado tem contra qualquer alienação que faça o supplicado João José Maria Esteves em fraude da execução. E de como assim o disseram e protestaram assignam. Eu Domingos Doria, escrevente juramentado, o escrevi. E eu José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Francisco Carneiro Monteiro de Salles. Certifico e dou fé que intimei o supplicante João José Maria Esteves por todo conteúdo da petição e despacho retros e bem assim do protesto supra, do que ficou sciente e dei contrafé. Rio 20 de julho de 1904.—O official do juizo, Pedro Vara da Costa Senra. Assim, e na fórma do requerimento pelos supplicantes, mandei passar o presente edital de citação ao supplicado João José Maria Esteves, pelo teor do qual ficam citados todos os interessados para sciencia do protesto feito, tudo de conformidade com a petição dos supplicantes. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital e mais dous de egual teor que serão publicados e affixados no logar do costume, que de assim o haver cumprido o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão de affixação que trará a cartorio para ser junta aos autos respectivos, para os fins de direito. Dado e passado nesta 3ª Pretoria do Districto Federal, aos 21 de julho de 1904. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Cicero Seabra*.

Decima Primeira Pretoria

De citação a Irineu José dos Santos com o prazo de 20 dias na fórma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz da undecima Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticias tiverem, que está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Codigo Penal o individuo de nome Irineu José dos Santos, o qual como não tivesse sido encontrado para ser intimado a comparecer neste juizo, afim de assistir ao summario de culpa do seu processo, o cito e chamo para, findo o prazo deste edital, comparecer á primeira audiencia crime, que tem logar todas os dias uteis neste juizo, á rua de S. Christovão n. 60, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente edital que será publicado pelo *Diario Official* e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, nesta undecima Pretoria aos 23 de julho de 1904. E eu, José Cogrello Cas..., escrivão o escrevi.—*Geminiano da Franca*.

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE CATAGUAZES

O Dr. João Alves de Oliveira, juiz de direito nesta comarca de Cataguazes, Minas Geraes, na fórma da lei, etc. :

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ou quem suas vezes fizer, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação no dia 30 do corrente mez de julho, a quem mais dér e maior lanço offerecer, ás portas da sala das audiencias, após a audiencia geral do referido dia, á 1 hora da tarde, si então não houver audiencia, os bens penhorados a Fran... Gomes de Aguiar e sua mulher, na execução que lhes moveu J. J. Torres & Comp. ..., elles os seguintes, constantes da avaliação junta aos autos da dita execução: uma casa de vivenda com 10 janellas e uma ..., 3:000$; uma casa para capados, 50$; ... gallinheiro 50$; um rancho coberto de taboinhas, 30$; um moinho e aguada, ...; um rancho na lavoura, coberto de sapê ...; uma casa coberta de sapê 30$; uma ... coberta de taboinhas, 40$; uma dita ... 30$; uma dita coberta de sapê, 25$; ... dita coberta de sapê, 15$; tapumes, ...; 16.000 pés de café a 120 réis, 1:...; 48.000 pés de café novos, a 200 réis, 9:...; fructos pendentes a 250 réis, 750$; 13 alqueires de terras em pastos a 100$, 1:300$; ... alqueires em café velho a 100$, 700$; ... café novo a 150$, 2:100$; 14 em capoeiras a 150$, 2:100$; 17 em mattas a 200$, 3:400$. Sommando o valor desses bens 25:695$, preço pelo qual vão elles á primeira praça no dia 30 proximo futuro como ... ficou. E quem sobre os mesmos bens ... lançar, convido pelo presente edital a comparecer neste juizo no dia, hora e ... retro indicados. Do que para constar mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que ... a certidão do estylo para ser junta aos autos. Eu, Theobaldo Rabello, escrevente juramentado, que o escrevi. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, aos 6 de julho de 1904. Eu, Antonio Januario de Miranda ...neiro, escrivão, que o subscrevi.—*João ... de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	[illegible]
Sobre Londres.......	11 29/32	[illegible]
» Pariz.........	802	[illegible]
» Hamburgo.....	989	[illegible]
» Italia..........	—	[illegible]
» Portugal.......	—	[illegible]
» Nova-York.....	—	[illegible]
Libra esterlina—em moeda.....		[illegible]
Ouro nacional, em vales, por 1$000		[illegible]

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

...cções de 5 %, do 1:000$	983$000
...s do Emprestimo Nacional 1897, nom.	1:006$000
..., idem, idem de 1895, port.	975$000
...s idem, idem do 1895, nom.	985$000
... Emprestimo Municipal 1 ... port.	181$000
...s inscripções, de 3 %, nom.	91[illegible]
...s do Estado do Rio de Janeiro, 1903, 4 %, port.	[illegible]
...co da Republica do Brazil.	[illegible]
... Commercial	11[illegible]
...p. Estrada de Ferro Minas e S. Jeronymo	16$750
... Viação Ferrea Sapucahy	23$000
...a de Seguros Mercurio	32$000
...a Tecidos Brazil Industrial	215$000
...a Manufactora Fluminense	240$000
...a Tecidos Alliança	257$000
... Tecidos Progresso Industrial	260$000
...s. da Comp. União Sorocabana e Ituana	92$250
...as da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico	211$000

...ecretaria da Camara Syndical, 26 de ... de 1904.— *José ...*, ...

Junta dos Corretores

...ÇÕES 10 DIA 25 DE JULHO DE 1904

...ssucar branco crystal, de Campos, 380 ... por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 350 réis por ...o.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 300 a ... réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 290 réis ...or kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 280 réis por ...o.

...afé. 8$800 a 9$800 por arroba.

Pinho de rezina, do porão, 66$ por ...

Kerozene americano, 8$700 por caixa.

Sebo do matadouro, 540 a 600 réis por ...lo liquido.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.— ... *Severino da Silva*, presidente. — ... *S. da Rocha*, secretario.

...

Companhia Aurifera de Minas Geraes

Srs. accionistas—Em obediencia ao disposto no art. 11 dos nossos estatutos, a assembléa geral ordinaria deveria ter tido logar no corrente mez de fevereiro, mas do grande atrazo em que a actual directoria encontrou a escripturação desta companhia resultou não ter sido possivel proceder-se ao balanço sinão ultimamente, por motivos que não se devem aqui enumerar, dos quaes só poderia dar explicações a administração que findou com o fallecimento do presidente e director-gerente Dr. Urbano Marcondes, cuja memoria cumpre-nos respeitar.

Limitamo-nos, por isso, a submetter á vossa apreciação o balanço fechado a 31 de dezembro proximo passado, juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Situação

A situação em que a actual directoria encontrou os negocios e os trabalhos da Companhia Aurifera não podia ser menos animadora.

Além de sobrecarregada com um passivo cuja cifra podereis ver no balanço, os trabalhos feitos para exploração estão (salvo melhor juizo) perdidos.

As galerias perfuradas attingiram os vieiros, mas como estes descem numa inclinação de 45° a 47°, não se tendo cogitado em perfurar um poço vertical para facilitar a extracção do minerio e os serviços de bombas exgottadoras d'agua, parecer-nos impossivel qualquer tentativa, mesmo porque no vieiro denominado Bahú, onde foi tentada a exploração, desprendendo por elle, não obstante estar a pequena profundidade, ha perigo imminente e por isso entendemos não dever arriscar o pessoal a ser victima de um desastre.

Machinismos

Os machinismos que representam não pequena somma de capital, estão em sua maior parte, estragados, devido não só ao uso que tiveram como tambem á falta de conservação; de sorte que para serem de novo utilisados, será preciso quasi que reformal-os completamente.

Força hydraulica

Mantem-se esta força em perfeito estado de conservação, pois o rego, que mede 8 1/2 kilometros de extensão, tem sido conservado permanentemente, como ainda está sendo.

A nosso ver é o melhor pedaço do todo que escapou ao insuccesso da Companhia.

Sondagem

Baseados em um relatorio feito por um velho mineiro, iniciámos uma sondagem ou poço, a fim de encontrar os vieiros do Bahú e Catta-funda, os quaes, segundo a opinião daquelle pratico, devem ser alcançados a 140 metros de profundidade.

Ha ainda esperanças de encontrar outro vieiro, cujo afloramento está proximo ao logar da sondagem.

Esta tentativa foi deliberada para dar trabalho á parte de uma turma de homens que fomos obrigados a guardar, para attender aos serviços de conservação, e aos quaes a Companhia deve salarios atrazados, que não podiam ser pagos em virtude das circumstancias em que encontrámos a Companhia.

Finanças

Do estado financeiro, podereis julgar pelo Balanço que agora vos é apresentado. Seria conveniente que deliberasseis algum alvitre afim de melhorar esta situação, porque para attender aos gastos que estão sendo feitos, os meios teem sido suppridos por um accionista amigo da Companhia.

Classificação das verbas do Balanço

A classificação das diversas contas foi feita de modo que não nos pareceu conveniente; por isso pedimos o vosso esclarecido concurso para que seja remodelada, afim de evitar que figurem no activo «Folhas de pagamentos», «Material de galerias», «Engenho», «Machinismos», etc.

Conclusão

A directoria julga ter vos informado tanto quanto lhe era possivel, no curto prazo de sua gestão, do estado em que encontrou os negocios da Companhia; todavia está ao vosso dispôr para dar qualquer esclarecimento que tenha sido omittido, que estiver ao seu alcance.

Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva — *José Francisco de Lima Mattos*, directores.

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia Aurifera de Minas Geraes, cumprindo as disposições de seus estatutos, examinou o balanço e contas da administração relativos aos ultimos annos sociaes até 31 de dezembro do corrente anno, concordando que sejam as mesmas contas approvadas como se acham.

O relatorio, detalhado e apresentado pela digna directoria, dá os esclarecimentos necessarios sobre o estado da companhia e por elle vereis como foram administrados os nossos interesses.

O conselho fiscal, pois, é de parecer que sejam approvados os actos da directoria, assim como o balanço, ora sujeitos ao julgamento dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903.— Dr. *José Fortunato de Menezes*. — *Joaquim Borges Caldeira*.— *Antonio Maximiano Pinto Souza*.

BALANÇO DA COMPANHIA AURIFERA DE MINAS GERAES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903

Activo

Immoveis	177:237$16[illegible]
Tubos de ferro e accessorios	2:000$000
Material rodante	35:221$940
Força hydraulica	357:283$575
Semoventes	1:320$000
Gastos de exploração	6[illegible]9:[illegible]$669
Ferramenta de serviço	9:635$100
Engenho e machinismos	214:[illegible]
Sondagem	2:519$[illegible]
Material de galerias	182:608$149
Caixa	336$910
Conservação do rego	2[illegible]
Lucros e perdas	791:655$184
Devedores em conta corrente	2:893$710
	2.476:072$439

Passivo

Capital	1.000:000$000
Divida hypothecaria	262:953$120
Lettras a pagar	816:309$840
Operarios	75:419$270
Credores em conta corrente	321:39[illegible]$209
	2.476:072$439

Directores, *Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva.—José Francisco de Lima Mattos.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.113—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos na fabricação de tijolos, telhas e pedras artificiaes para edificação e outras applicações apropriadas». Invenção de Henrique Sauer, de nacionalidade brazileira, residente em Londres, Inglaterra*

A fabricação de pedras artificiaes é notoriamente a dos artefactos obtidos por meio da compressão de uma argamassa ou mistura de cimento, areia e pedras britadas ou moidas, com agua, data de tempos remotos, tendo cahido no dominio publico muitas das invenções relativas a esta fabricação e achando-se nesse caso a invenção de Arthur Sauer, relativa á fabricação de tijolos sili-

cados e pedras artificiaes, privilegiada pela carta patente n. 1.157, por decreto de 15 de abril de 1901.

A presente invenção modifica a fabricação das pedras artificiaes, tanto no que diz respeito á composição da massa, de que são moldadas, como ao processo de endurecimento dos objectos moldados; sendo a maneira de comprimir a pedra moldada apenas alterada pela applicação de prensas de uma força de pressão até 200.000 kilos, á qual cada pedra é submettida; variando o gráo de pressão, exercida por centimetro quadrado, de conformidade com a superficie do lado superior do objecto mettido na prensa.

Na nova fabricação, que faz objecto desta invenção, a parte principal da argamassa, ou massa, é a cal, sendo o cimento, que era a materia principal e indispensavel na antiga fabricação, completamente dispensado pelo processo chimico-physico mais adeante descripto, por cujo meio é endurecido o artefacto.

A massa ou argamassa usada neste novo processo compõe-se: 1º de silex ou acido silicico ($Si\ 0^3$) sob forma de areia ou quartzo; 2º de oxydo de calcio ($Ca\ 0$) sob forma de cal de pedra ou de marisco e 3º de agua; podendo, para certos artefactos, entrar na massa, convenientemente britado ou moido, o cascalho de escoria de ferro, de pedras vulcanicas, de granito, de cinza e de outras materias de coherencia com o hydrato de cal.

Sob a influencia do calor e debaixo de alta pressão, produzida por vapor d'agua e hydrato de cal, o silex e o acido carbonico do ar ou o que especialmente se fabrica para o caso, formam uma liga insoluvel.

A melhor massa para a fabricação é composta unicamente de: 90 % de areia de quartzo ou silica pura, 10 % de cal de pedra e a necessaria porção de agua para formar uma argamassa apenas humida que, sendo comprimida na mão, não adhira aos dedos nem suje a face interna da mão. Ella tem a vantagem de endurecer promptamente quando submettida ao processo chimico abaixo descripto.

Addicionando-se á massa uma ou outra das outras materias supra mencionadas, é preciso augmentar a quantidade da cal.

No preparo da massa póde se empregar a cal sob a forma quer de oxydo de calcio ($Ca\ 0$), quer do oxydo de calcio hydratado ($Ca\ 0^2\ H^2$).

Em todos os casos é necessaria uma mistura intima das materias empregadas, para o que são utilizadas machinas apropriadas taes como malaxadores, moinhos, etc.

Embora seja o cimento, a *materia principal* nos antigos processos cahidos no dominio publico, *completamente dispensavel* no presente processo, a sua addição em certas proporções, não prejudica a argamassa descripta.

Essa addição será mesmo conveniente no caso em que os artefactos ao sahirem da prensa não forem logo submettidos ao tratamento chimico, evitar-se-ha, dessa fórma, o estrago dos mesmos artefactos durante as manipulações e transportes anteriores ao dito tratamento.

A argamassa, composta como acima ficou descripto, poderá, querendo-se ser usada, em estado mais humido do que o indicado e apresentar, por exemplo, a consistencia da argamassa empregada em alvenaria, evitando-se assim o emprego da prensa de alta pressão. O processo completo será, porém, mais moroso porque deverão então ser seccadas as pedras moldadas antes de sujeital-as ao processo chimico do endurecimento nas caldeiras adeante descriptas.

Caso o artefacto seja destinado ao calçamento de ruas, praças ou outros logares, a agua será substituida por asphalto betuminoso evaporado, e residuos da refinação do petroleo, sendo a areia previamente aquecida e toda a massa, antes de entrar na prensa, cozida em caldeira apropriada.

Conforme a qualidade e quantidade do asphalto, alterar-se-ha tambem a proporção da cal e das outras materias acima indicadas.

Compressão. A massa, convenientemente preparada, isto é, intimamente misturada, de maneira a ser cada grão ou particula de areia envolvido quer em cal, quer em cal e asphalto, o que facilita a ligação chimica no processo de endurecimento mais adeante descripto, será essa massa, conforme os processos conhecidos e que já se acham no dominio publico, moldada em parallelepipedos, blocos, tijolos, telhas, ladrilhos mosaicos, canos, ou em pedras de qualpuer fórma e feitio para uso nas construcções de qualquer edificação fóra ou dentro da agua, e depois comprimida em prensas de alta pressão até 200.000 kilos.

Endurecimento. Os artefactos, ao sahirem da prensa, já se acham com consistencia de poderem ser arrumados em 8 a 12 camadas superpostas, sem serem expostas á deterioração.

Assim collocados sobre vagonetes de plataforma e de uma lotação de cerca de 800 a 900 tijolos, ou quantidade equivalente de outros artefactos, são transportados, por via ferrea, para uma caldeira de cerca de 13 a 15 metros de comprimento e 2 metros de diametro, na qual se accommodam simultaneamente 7 a 8 vagonetes, depois do que, é, a dita caldeira fechada hermeticamente.

A caldeira está em connexão, por um encanamento, com uma fonte de acido carbonico (CO^2) constituida quer por um apparelho produzindo este acido, quer por um recepiente de acido carbonico liquido do commercio.

Na caldeira de endurecimento fechada, admitte-se acido carbonico até o manometro marcar duas atmospheras; sendo então cortada esta admissão, abre-se a torneira de um encanamento que liga essa caldeira com uma caldeira a vapor, podendo ser a mesma que fornece o calor ao motor; chegando a pressão a quatro athmospheras, fecha-se a torneira do vapor e abre-se a do acido carbonico e assim alternativamente até levar-se a pressão a oito atmospheras, a qual pressão se sustenta assim durante 6 a 8 horas.

Debaixo desta alta pressão, o oxydo de calcio em contacto intimo com as faces de cada grão de quartzo fórma, com este o acido carbonico, um silicato de calcio, semelhante á pedra natural e de uma dureza e solidez superiores a qualquer tijolo ou pédra de barro queimado no forno mais aperfeiçoado de Hoffmann. Sendo a compressão de 140 a 180 kilogrammas por centimetro quadrado, e coefficiente de resistencia, um tijolo de 22 por 10 1/2 e 6 1/2 centimetros resiste á pressão enorme de 32.340 a 41.580 kilogrammas, resistencia que póde ainda ser augmentada, desde que se augmente a proporção de cal na argamassa.

Diminuindo ou reduzindo a zero a injecção de acido carbonico na caldeira de endurecimento, augmenta o calor do vapor, porém, o processo de endurecimento será mais demorado; entretanto, ainda assim, póde-se terminar este processo em 10 a 16 horas.

Diminuindo a injecção de vapor, o processo de endurecimento é tambem retardado por causa do resfriamento, que se produz pela transformação do acido carbonico liquido em acido carbonico gazozo.

Na fabricação de parallelepipedos e outras pedras para o calçamento asphaltico obtem-se um perfeito resultado si se proceder previamente á confecção dos parallelepipedos do modo descripto relativamente aos [illegible] objectos de areia, granito britado e cal.

Depois de endurecido e transformado [illegible] caldeira de endurecimento, em silicato [illegible] careo, o artefacto é aquecido e impre[illegible] em caldeiras especiaes de asphalto, e [illegible] uma segunda vez para a caldeira de en[illegible] recimento de onde sahe prompto pa[illegible] empregado no calçamento. Toda e qu[illegible] quantidade de tijolos, telhas e outros [illegible] factos de silicatos calcareos aprompta[illegible] em 24 horas conforme a força das ma[illegible] empregadas; entretanto a fabricação d[illegible] dras de asphalto é mais demorada.

Em resumo, reivindico como pontos [illegible] racteres constitutivos da invenção:

1º, a substituição do cimento na fabric[illegible] das pedras artificiaes, telhas, tijolos, l[illegible] lhos mosaicos, etc., por cal, podendo [illegible] cal empregada em pó de oxydo de c[illegible] ou oxydo de calcio hydratado;

2º, o endurecimento dos artefactos sub[illegible] tendo-os, debaixo de alta pressão de v[illegible] ao contacto de acido carbonico ou anhy[illegible] carbonico, conforme supra descripto, [illegible] acido carbonico livre ao ar;

3º, a applicação, na caldeira de endu[illegible] mento, de pressão sob a qual a mass[illegible] objectos moldados se transformam em [illegible] cato calcareo e carbonato de cal inso[illegible], sendo essa pressão unicamente prod[illegible] por vapor de alta pressão, ou produzid[illegible] ternativamente por acido carbonico [illegible] vapor de alta pressão;

4º, a impregnação de asphalto on [illegible] dras artificiaes, apropriando-as para ca[illegible] mento;

5º, a fabricação de ladrilhos e pedra[illegible] asphalto proprias para calçamento de [illegible] e de tijolos calcareos de areia e cal [illegible] edificações;

6º, a introducção de cascalho de esc[illegible] de ferro, de pedras vulcanicas, de gr[illegible], de carbonato de cal, de cinza e de ou[illegible] materias, susceptiveis de cohesão com o [illegible] drato de cal, previamente britadas [illegible] moidas, na argamassa de areia e cal p[illegible] rada para a fabricação da pedra calc[illegible] artificial;

7º, a nova applicação da areia como m[illegible] rial principal na fabricação de tijolos [illegible] tras pedras de edificar; sendo que a arei[illegible] Brazil até hoje não foi utilizada para tal [illegible], por terem sido sempre os nossos tijolos [illegible] bricados de barro;

8º, a fórma e feitio, que é dado ao ti[illegible] fabricado da massa acima descripta [illegible] foi até hoje só usada nos tijolos de [illegible] queimado e nunca nas pedras artificiaes de areia.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 190[illegible]. — Como procuradores, *Jules Géraud, Le[illegible] & Comp.*

N. 4.114 — Memorial descriptivo acom[illegible]nhando um pedido de privilegio, dur[illegible] 15 annos, na Republica dos Estados U[illegible] do Brazil, para — Pavimento aperfei[illegible] (systema n. 1). Invenção de John B. [illegible], domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a pavimento im[illegible]meavel para ruas, pateos, edificios e[illegible] tem por objecto um systema que com[illegible]hendo essencialmente: *a*) um lençol i[illegible]meavel, dotado de uma certa elastic[illegible], offerecendo uma superficie lisa para [illegible]dagem dos vehiculos, que se effectua [illegible] tuido nesta superficie; *b*) uma base r[illegible] de grande resistencia constituida por [illegible] camada de concreto sobre a qual se [illegible] tende o dito lençol.

O lençol — que póde ter uma grossu[illegible] tros a seis centimetros, conforme a [illegible] reza do trafego ao qual é destinado — [illegible]

osto de betume, residuos de oleo mineral e reia peneirada, nas seguintes proporções:

Betumo..........................	9 a 13 %
Residuos de oleo mineral.....	3 a 7 %
reia peneirada...............	88 a 80 %

Com essas materias forma-se uma mistura que se remexe constantemente, emquanto é aquecida a uma temperatura nunca nferior a 70° C, para formar uma massa omogenea, que se estende sobre a base rigida de concreto. Essa camada soccada com ilões ou comprimida sob pressão conveniente, por qualquer meio apropriado, emquanto se acha quente, fórma o lençol impermeavel.

No desenho annexo, que representa, a titulo e exemplo e em secção vertical, uma extenção de pavimento realizando minha invenção e comprehendendo a metade da largura de uma rua: A, é a camada rigida de concreto que póde ser feita de cimento, areia pedra britada ou cascalho, por exemplo; , é o lençol impermeavel da composição cima descripta descançando-se *directamente* obre a camada A; D, é o meio-fio corrido, sual, assentado em areia, cimento E; e F é passeio, que póde ser igualmente fornecido or uma capa ou lençol impermeavel, semelhante ao da calçada, descansando sobre m leito conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um pavimento impermeavel caracterizado por um lençol impermeavel, fornecendo a superficie de rodagem para o trafego, combinado com uma base rigida de oncreto sobre a qual se estende em uma amada de espessura conveniente:

2°, o lençol impermeavel, da reivindicação cima, formado por meio de uma massa omogenea estendida a quente sobre uma amada de concreto e neste estado alli comrimida, sendo que esta massa é constituida or uma mistura de betume, residuos de leo mineral e areia, nas proporções acima ndicadas, aquecida a uma temperatura unca inferior a 70° c.

Tudo como acima descripto e representa o esenho annexo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1904. — omo procuradores, *Jules Gèraud, Leclerc Comp.*

N. 4.115 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Pavimento aperfeiçoado» (systema n. 2). Invenção de John B. Orr, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a pavimento impermeavel para ruas, pateos, edificios etc., e m por objecto um systema que comprende essencialmente: *a*) um lençol impermeavel, dotado de uma certa elasticidade e fferecendo uma superficie lisa para a rodam dos vehiculos,que se effectua sem ruido esta superficie; *b*) uma base rigida, de rande resistencia, constituida por uma camada de concreto, sobre a qual se apoia o to lençol por meio de uma camada intermediaria; *c*) a dita camada intermediaria gando de um modo elastico o lençol impermeavel á base rigida.

O lençol impermeavel, que póde ter uma ossura de tres a sete centimetros,conforme natureza do trafego ao qual é destinado, é mposto de betume,residuos de oleo mineral areia peneirada, nas seguintes proporões:

Betume..........................	9 a 13 %
Residuos de oleo mineral......	3 a 7 %
reia peneirada...............	83 a 80 %

Com essas materias forma-se uma mistura ue se remexe constantemente, emquanto é quecida a uma temperatura nunca inferio a 702 C, para formar uma massa homogenea, de consistencia adequada ao clima no qual deve servir, que se estende, sobre a camada intermediaria, em uma camada de grossura conveniente. Essa camada, soccada com pilões ou comprimida sob pressão conveniente, por qualquer meio apropriado, emquanto se acha quente, fórma o lençol impermeavel.

A camada intermediaria é constituida por uma argamassa composta de betume, residuos de oleo mineral e areia, empregados nas mesmas proporções, do que para a massa do lençol e misturados com pedra britada em pequenos fragmentos ou cascalho miudo. Essa mistura, tratada como já foi dito em relação á mistura destinada a formar a massa do lençol impermeavel, é deitada tambem a quente como aquella, sobre a base de concreto, em uma camada de 2 a 5 centimetros de grossura, por exemplo, que é soccada ou comprimida, emquanto se acha quente, de modo a formar-se alli uma almofada destinada a supportar o lençol com uma certa elasticidade e ligal-o assim ao concreto subjacente.

No desenho annexo que representa, a titulo de exemplo e em secção vertical, uma extenção de pavimento realizando minha invenção e abrangendo a metade da largura de uma rua, A é a camada rigida de concreto, que póde ser feito de cimento, areia e pedra britada ou cascalho, por exemplo; B é o lençol impermeavel, composto como acima descripto, ligado ao concreto A por meio da camada intermediaria C; D é o meio-fio corrido usual assentado em areia ou ciments E; e F é o passeio que póde ser igualmente fornecido por uma capa ou lençol impermeavel, semelhante ao da calçada, descançando sobre um leito conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um pavimento impermeavel caracterizado por um lençol impermeavel, como A, fornecendo a superficie de rodagem para o trafego, combinado com uma camada intermediaria como C e uma base rigida de concreto, sobre a qual se estende a dita camada C de espessura conveniente;

2°, o lençol impermeavel, da reivindicação acima, formado por meio de uma massa homogenea estendida a quente sobre uma camada intermediaria, como C, e neste estado alli soccada ou comprimida, sendo que esta massa é constituida por uma mistura de betume, residuos de oleo mineral e areia, nas proporções acima indicadas, remexida emquanto é elevada e mantida a uma temperatura nunca inferior a 70° centigrados;

3°, a camada intermediaria da reivindicação 1ª, formada por uma mistura de betume, residuos de oleo mineral e areia, nas proporções acima indicadas, a qual mistura, depois de se lhe ter addicionado pedra britada em pequenos fragmentos ou cascalho miudo, é remexida emquanto se aquece ou se mantem a uma temperatura nunca inferior a 70° cent., na qual é empregada.

Tudo como acima descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1904. — Como procuradores, *Jules Gèraud, Leclerc & Comp.*

N. 4.116 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Pavimento aperfeiçoado» (systema n. 3). Invenção de John B. Orr, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a pavimento impermeavel para ruas, pateos, edificios, etc., e tem por objecto um systema que comprehende essencialmente: *a*) um lençol impermeavel, dotado de uma certa elasticidade e offerecendo uma superficie lisa para a rodagem dos vehiculos que se effectua sem ruido nesta superficie; *b*) uma base rigida, de grande resistencia, constituida por um calçamento a parallelipipedos ou por macadam, sobre o qual se apoia o dito lençol por meio de uma camada intermediaria; *c*) a dita camada intermediaria ligando de um modo elastico o lençol impermeavel á base rigida.

O lençol impermeavel, que póde ter uma grossura de tres a sete centimetros, conforme a natureza do trafego ao qual é destinado, é composto de betume, residuos de oleo mineral e areia peneirada, nas seguintes proporções:

Betume..........................	9 a 13 %
Residuos de oleo mineral.....	3 a 7 %
Areia peneirada...............	88 a 80 %

Com essas materias forma-se uma mistura que se remexe constantemente, emquanto é aquecida e mantida a uma temperatura nunca inferior a de 70° C, para formar uma massa homogenea, de consistencia adequada ao clima no qual deve servir, que se estende sobre a camada intermediaria em uma camada de grossura conveniente. Essa camada, soccada com pilões ou comprimida sob pressão conveniente, por qualquer meio apropriado, emquanto se acha quente, fórma o lençol impermeavel.

A camada intermediaria é constituida por uma argamassa composta de betume, residuos de oleo mineral e areia, empregados nas mesmas proporções do que para a massa do lençol e misturado com pedra britada em pequenos fragmentos ou cascalho miudo. Essa mistura, tratada como já foi dito em relação á mistura destinada a formar a massa do lençol impermeavel, é deitada tambem a quente como aquella, sobre a base de parallelipipedos ou de macadam, em uma camada de tres a seis centimetros de grossura, por exemplo, que é soccada ou comprimida, emquanto se acha quente, de modo a formar-se alli uma almofada destinada a supportar o lençol com uma certa elasticidade e ligal-o assim ao concreto sub-jacente.

No desenho annexo que representa, a titulo de exemplo e em secção verical,uma extensão de pavimento realizando minha invenção e abrangendo a metade da largura de uma rua: A, é a base rigida formada como representado na fig. 1 por um calçamento a parallelipipedos e na fig. 2 por um calçamento a macadam; B, é o lençol impermeavel composto como acima descripto; C, é a camada intermediaria; D, é um meio-fio corrido usual assentado em areia ou cimento; E e F, são o passeio que póde ser igualmente fornecido por uma capa ou lençol impermeavel, semelhante ao da calçada, descançando sobre um leito conveniente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um pavimento impermeavel caracterizado por um lençol impermeavel, como A, fornecendo a superficie de rodagem para o trafego, combinado com uma camada intermediaria, como C, e uma base rigida, como A, (fig. 1) de calçamento a parallelipipedos ou fig. 2 de calçamento a macadam sobre, qual se extende a dita camada C, de espessura conveniente;

2°, a base rigida, da reivindicação acima, destinada a supportar o lençol impermeavel por meio da camada intermediaria C, — constituida por um calçamento a parallelipipedos ou macadam;

3°, o lençol impermeavel, da reivindicação 1ª, formado por meio de uma massa homogenea estendida a quente sobre uma camada intermediaria, como C, e, neste estado alli soccada ou comprimida, sendo que

esta massa é, constituida por uma mistura de betume, residuos de oleo mineral e areia, nas proporções acima indicadas, remexida emquanto é elevada e mantida a uma temperatura nunca inferior á de 70° C;

4°, a camada intermediaria da reivindicação 1ª, formada por uma mistura de betume, residuos de oleo mineral e areia, nas proporções acima indicadas, á qual mistura, depois de se lhe ter addicionado pedra britada em pequenos fragmentos ou cascalho miudo, é remexida emquanto se aquece ou se mantem a uma temperatura nunca inferior á de 70° C, na qual é empregada.

Tudo como acima descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1904. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 4.117 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema aperfeiçoado de calçamentos». Invenção de Harry C. Keyes, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em calçamentos a parallelipipedos e tem por objecto a applicação neste systema de calçamento de blocos ou parallelipipedos de pedra asphaltica artificial adaptados para descançarem sobre uma base rigida de concreto de qualquer grossura conveniente. Esses parallelipipedos ou blocos são obtidos por meio de uma massa composta de: pedra natural britada fina, areia de differentes grossuras, betume refinado e residuos de oleo mineral, empregados nas seguintes proporções:

Pedra britada	45 a 50 %
Areia	40 a 35 %
Betume	9 a 14 %
Residuos de oleo mineral	6 a 1 %
	100 100

Essas materias assim dosadas e misturadas intimamente são, em caldeiras apropriadas, remexidas constantemente emquanto são elevadas e mantidas a uma temperatura nunca inferior á de 70° C. para formarem uma massa homogenea que, emquanto se acha quente, se molda, em fórma de parallelipipedos ou blocos, sob uma pressão de 500 k. para cima, por centimetro quadrado da face de maior superficie do bloco.

Por meio desses parallelipipedos se obtem, para a rodagem dos vehiculos, uma superficie de grande resistencia offerecendo pouca resistencia á tracção dos mesmos e inteiramente desprovido de sonoridade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um systema aperfeiçoado de calçamento:

1°, a applicação de parallelipipedos ou blocos de pedra asphaltica artificial combinados com uma base rigida de concreto servindo-lhes de supporte;

2°, os parallelipipedos da reivindicação acima constituidos por uma massa composta de pedras britadas, areia, betume e residuos de oleo mineral misturados nas proporções indicadas; sendo a dita massa tratada e moldada como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de São Paulo

CAPITAL 2.000:000$000

Manifesto para um emprestimo no valor nominal de 1.200:000$000 em obrigações ao portador (debentures), nos termos do art. 2°, do decreto n. 177 A, de 1893

A Companhia Industrial de S. Paulo explora a industria fabril, especialmente a de fiação e tecidos de algodão, na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, onde tem sua séde social.

Os estatutos primitivos e alterações havidas, foram publicados no jornal *Estado de S. Paulo*, em 25 de maio de 1890 e *Diario Official*, de 21 de julho do corrente anno.

A acta da assembléa geral que autorizou o presente emprestimo e fixou suas condições, é de 19 de julho corrente e foi publicada no *Correio Paulistano*, de S. Paulo, em 20 de julho de 1904 e no *Diario Official* do mesmo Estado, de 21 do mesmo mez.

O emprestimo anteriormente emittido foi de 1.200:000$, conforme o contracto com o Banco de Credito Real de S. Paulo, archivado no Registro Geral de Hypothecas do mesmo Estado, e está reduzido a 11 :534$170 que serão resgatados pelo presente emprestimo.

A emissão é de seis mil obrigações ao portador (debentures) ao typo de 90 %, em uma só série, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, vencendo os juros annuaes de 8 %, pagos por semestres vencidos no dia 15 dos mezes de janeiro e julho, e amortização em 20 annos, podendo ser augmentada a respectiva amortização, se assim convier.

A amortização será feita por sorteio quando os titulos estiverem ao par ou acima ou por compra quando abaixo do par.

O activo da companhia em 30 de junho proximo passado era de 3.449:586$040 e o passivo de 1.329:311$470 que com o resgate do primeiro emprestimo fica reduzido a 870:777$300.

A companhia offerece em garantia do emprestimo os seguintes bens:

a) a sua fabrica de fiação e tecidos na capital do Estado de S. Paulo, á rua Florencio de Abreu, freguezia de Santa Iphigenia, comprehendendo edificio da fabrica, o respectivo solo, construido de pedra, tijolo e argamassa de cal e cimento, com dous pavimentos, medindo 165 metros de comprimento por 52 metros de largura;

b) todas suas dependencias inclusive os terrenos;

c) as caldeiras e machinas a vapor, geradores dynamos electricos, com força motriz de 300 cavallos;

d) 211 teares, batedores e todas as demais machinas e utensilios de fiação para mais quarenta teares;

e) todos os demais bens accessorios comprehendidos os apparelhos de illuminação e os de extincção de incendio.

A companhia e suas dependencias estão seguras em companhias de primeira ordem contra os riscos de incendio, etc.

Este emprestimo é lançado pelo Banco do Commercio desta praça por intermedio do corretor Julio Costa Pereira, rua General Camara n. 9.

A subscripção será aberta na thesouraria do dito banco, sabbado 30 do corrente ás 11 horas e encerrada no mesmo dia, ás 3 horas, sendo as entradas realizadas de uma só vez.

Fallencia de Candido d'Ant

O syndico provisorio pede aos credo desta fallencia, para apresentarem seus tulos á rua da Alfandega n. 38, ao Sr. Moutinho Doria, das 2 ás 4 horas da tar

Companhia Ferro Carril Jardim Botanico

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem na assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 30 do corrente á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para tratar dos assum para que foram feitas as primeira e seg convocações e que são os seguintes:

1.° Novo emprestimo por debentures p conversão do actual e outros fins.

2.° Reforma dos estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, func nará regularmente a assembléa, qual quer que seja a somma do capital represen pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904. — *Getulio das Neves*, presidente da companhia.

A' praça

Os abaixo assignados declaram que c praram ao Sr. Abel Paes sua casa de negocio de seccos e molhados, sita á rua n. 70 B, livre e desembaraçada de to qualquer onus.

Reclamações á rua do Ouvidor n. 26.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 190 *Coelho & Teixeira.*

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 19 *Abel Paes.*

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria da repartição:

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904 ....

Regulamento Sanitario, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro de 1904...........................

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903...............

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.......................

Regulamento do Sello — 1900, decreto n. 3.564, de 22 de Janeiro de 1900...........................

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..............

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.580, de 22 de março de 1900...............

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..........

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898...............

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901............

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887....................

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 173 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 28 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo :
Decreto n. 1.205, que designa os actos em que os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os respectivos escrivães.
Actos do Poder Executivo :
Decreto n. 5.255, que crêa uma brigada de guardas nacionaes no municipio do Triumpho, no Estado de Pernambuco.
Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 27 do corrente.
Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Decreto de 27 do corrente.
Secretarias de Estado :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade, e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias.
Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.
Secção Judiciaria — Sessão do Supremo Tribunal Federal.
Judiciario.
Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
Editaes e Avisos.
Parte Commercial.
Marca Registrada.
Sociedades Anonymas — Companhia Terras e Viação.
Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.205 — DE 25 DE JULHO DE 1904 (*)

Designa os actos em que os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os respectivos escrivães

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os escreventes juramentados do Juizo Federal poderão substituir os escrivães:

I, em todos os actos de seu officio, inclusive a inquirição de testemunhas e termos de autos, subscrevendo o escrivão;

II, nos impedimentos occasionaes, por designação do juiz federal.

Art. 2.º No Districto Federal as appellações recebidas em ambos os effeitos serão expedidas nos proprios autos, independente de traslado, mediante carga em protocollo especial, na superior instancia.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.255 — DE 25 DE JULHO DE 1904

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no municipio do Triumpho, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta :

Artigo unico — Fica creada na guarda nacional do municipio do Triumpho, no Estado de Pernambuco, uma brigada de infantaria, com a designação de 88ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 262, 263 e 264, e um do da reserva, n. 88, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de remetter-vos a inclusa exposição da proposta da receita e despeza geral da Republica para o exercicio de 1905, que me foi apresentada pelo Ministro da Fazenda em cumprimento do disposto no artigo 3º, n. 2, da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 18 — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á proposta do orçamento da receita e despeza geral da Republica para o exercicio de 1905.

Saude e fraternidade — *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel de Macedo Rocha.

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Joaquim Benicio Gomes.

5º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Capitão, Othelo Indio do Brazil.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Caruarú

31º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Augusto Nunes de Aguiar.

1ª companhia — Capitão, José Gustavo dos Santos;

Alferes, José Florencio do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, José Pepeu da Silva Limeira;

Tenente, Claudino Alves da Silva;

Alferes, Manoel Aureliano de Souza e Manoel José de Carvalho.

3ª companhia — Tenente, Francisco Augusto de Oliveira;

Alferes, Antonio José de Carvalho e João Antonio de Almeida.

4ª companhia — Capitão, Octaviano Pereira Tejo;

Tenente, José Fernandes da Silva Lima;

Alferes, Manoel Claudino Torres e José Aureliano de Souza.

32º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Gomes dos Santos;

Tenente-secretario, Antonio Bezerra da Silva;

Tenente-quartel-mestre, José Gomes dos Santos Torres.

Capitão-cirurgião, Manoel de Freitas Torres dos Santos.

1ª companhia — Tenente, Manoel Graduliano dos Santos.

Alferes, João Norberto de Souza.

2ª companhia — Tenente, Manoel Alves de Azevedo;

Alferes, João Ferreira da Silva.

3ª companhia — Tenente, João Baptista de Moraes;

Alferes, João José Dutra Florencio e José Pinheiro de Souza.

4ª companhia — Alferes, Manoel Izidio Paes Lyra e Pedro de Siqueira Pedroso.

33º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Sabino das Mercês ;

Major-fiscal, Antonio Victor da Silva Albuquerque ;

Tenente-secretario, José Eugenio Toledo Barros ;
Capitão-cirurgião, João Martins de Vasconcellos.
1ª companhia — Tenente, Francelino Octaviano de Araujo ;
Alferes, Francisco Bezerra de Mello e Manoel José de Lima.
2ª companhia — Tenente, João Faustino Villa Nova ;
Alferes, Antonio Pinheiro de Souza e Antonio Gomes Leite.
3ª companhia — Capitão, Antonio Joaquim Alves Menino ;
Tenente, Manoel Alves da Fonseca.
4ª companhia— Capitão, Enéas Clementino de Carvalho ;
Tenente, Joaquim Alves Barbosa ;
Alferes, José Paulino de Figueiredo e José Claudino Torres.

11º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Ludgero Joaquim Bezerra da Silva;
Capitão-ajudante, Francisco José Florencio de Souza;
Tenente-secretario, Manoel Moreira Jordão ;
Tenente quartel-mestre, Cincinato Moreira Jordão ;
Capitão-cirurgião, Manoel Maria dos Santos Bezerra.
1ª companhia—Tenente, Miguel Alves da Silva ;
Alferes, Emygdio Cabral da Silva e Quintino Ferreira da Costa.
2ª companhia—Tenente, João Manoel de Carvalho;
Alferes, Candido Alves de Moura.
3ª companhia—Capitão, José Gomes Ferreira dos Santos;
Alferes, João da Silva Florencio Dé.
4ª companhia—Alferes, Pedro Francisco de Brito e Antonio Ferreira de Brito.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Mar de Hespanha

2ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, o capitão Honorio José de Andrade Goulart.

—Foram declarados sem effeito os decretos:

De 2 de maio ultimo, na parte em que nomeou Iquirerico Alves Costa para o posto de capitão da 1ª companhia do 51º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, visto ter havido inobservancia da disposição constante do art. 53 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850;

De 4 do corrente mez, na parte em que nomeou Alberto Antunes Sampaio Guimarães para o posto de 2º tenente da 1ª bateria do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional desta Capital.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do corrente:

Concederam-se:

Ao professor da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Manoel Said Ali Ida, de accordo com as disposições em vigor, o accrescimo de 5 °/o sobre seus vencimentos, a contar de 13 do corrente, visto haver na vespera desse dia completado 10 annos de serviço no magisterio.

Reforma, com o soldo por inteiro, ao mestre de musica do 2º batalhão de artilharia Vicente Athanazio, visto contar mais de 25 annos de serviço e soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o mesmo serviço.

Foi nomeado alferes pharmaceutico de 5ª classe o pharmaceutico ajudante Cincinato Telles Guariba.

Foram reformados:

De accordo com o art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o alferes do 17º batalhão de infantaria Lupercio da Silva França, que attingiu a idade para a reforma compulsoria.

De accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o alferes aggregado á arma de infantaria Jovino Valerio Macedo Carapeba, julgado, em nova inspecção a que se submetteu, soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do exercito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 12 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção pelas patentes :

N. 4.113, a Henrique Sauer, brazileiro, estudante, domiciliado em Londres, Inglaterra, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Aperfeiçamento na fabricação de tijolos, telhas e pedras artificiaes para edificações e outras applicações apropriadas ;

N. 4.114, e pelos mesmos procuradores, a John B. Orr, norte-americano, negociante matriculado, domiciliado nesta cidade, para sua invenção do — Pavimento aperfeiçoado, (systema n. 1) ;

N. 4.115, e pelos mesmos procuradores, ao mesmo Sr. John B. Orr, para sua invenção de — Pavimento aperfeiçoado, (systema n. 2) ;

N. 4.116, e pelos mesmos procuradores, ao mesmo Sr. Jonh B. Orr, para sua invenção de — Pavimento aperfeiçoado (systema numero 3) ;

N. 4.117, e pelos mesmos procuradores, a Harry C. Keyes, norte-americano, negociante, domiciliado nesta cidade, para sua invenção de — Systema aperfeiçoado de calçamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de julho de 1904.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904—Directoria da Justiça—1ª secção.

Sr. Presidente do Estado de.... Afim de evitar-se reclamação por parte dos agentes diplomaticos acreditados junto ao Governo Brazileiro, rogo-vos digneis recommendar as autoridades judiciarias desse Estado a fiel observancia do art. 2º do decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851.

Saude e fraternidade. — Dr. *J. J. Seabra*

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 63:934$492, fornecimentos feitos nos mezes de maio e junho findo ao hospital do S. Sebastião e á Inspectoria de isolamento e desinfecção :

De 3:705$955, fornecimento ao Institu[illegible] Surdos Mudos nos ditos mezes ;

De 13:230$384, fornecimentos á [illegible] Correccional 15 de Novembro em [illegible] ultimo ;

De 42:244$387, fornecimentos á Inspec[illegible] do serviço de prophylaxia da febre ama[illegible] em junho findo ;

De 5:390$, fornecimentos feitos aos [illegible]rantes dos Estados flagellados ;

De 3:232$200, fornecimentos feitos em [ju]nho e julho corrente para as obras do D[esin]fectorio Districtal ;

Requisitou-se o adeantamento de 4[illegible] porteiro da Escola de Bellas Artes.

Expediente de 26 de julho de 190[4]

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se dez dias de licen[ça, de] accordo com a inspecção de saude, a q[ue foi] submettido, e com os vencimentos [a que] tiver direito, nos termos do art. 152 [do re]gulamento em vigor, ao alferes da b[rigada] policial José Ramos Nogueira.—Env[iou-se a] portaria ao commandante da brigada.

—Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Ex[teriores] afim de ser encaminhada a seu dest[ino, a] carta rogatoria expedida pelo juizo [dos or]phãos da comarca da capital do Est[ado da] Bahia ás justiças de Portugal, a re[queri]mento de D. Amelia Guimarães [illegible] para avaliação e venda de bens per[tencentes] ao espolio de seu marido Eduardo [illegible] Cardoso ;

Ao presidente do Estado de S. Paul[o], o juiz de direito, cópia do officio do [consul] do Brazil em Pariz, communicando [o fale]cimento na Allemanha, do brazileiro n[atura]lizado Martinho Burchard e o codicillo [que o] mesmo fez approvar e depositou na c[ancel]laria do respectivo consulado em 12 d[e] de 1897 ;

Ao presidente do Supremo Tribu[nal Mi]litar afim de ser julgado em su[prema e ul]tima instancia o processo instaurado [contra] o soldado da brigada policial Nicanor [illegible] dos Santos.

Ao general commandante supe[rior da] guarda nacional desta Capital as [illegible] do major da mesma milicia Alfre[do Lou]renço de Souza Bastos; dos capitães [illegible] da Costa Braga, Aurelio Gastão Ro[illegible] de Almeida e Francisco Xavier [illegible] dos segundos tenentes Arminio Sa[illegible] Cunha e João Zeronymo M[illegible] alferes Antonio da Costa [illegible] Antonio Rohlaff, Augusto Pereira [illegible] e Pedro da Rocha Tagarro.

Requerimentos despachados

José Soares Teixeira, tenente re[illegible] da Brigada Policial.—Remetteu-se [o requ]erimento ao general commandante [da bri]gada, afim de ser tomado na consi[deração] que merecer.

João Carneiro de Araujo, ex-alf[eres da] Brigada Policial.—Remetteu-se o [requeri]mento ao general commandante da [brigada], afim de ser tomado na considera[ção que me]recer.

Julio Valentim da Silveira, Manoel [illegible] Granado e Alfredo Barbosa Sampai[o.—Não] ha que deferir.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o portuguez Adriano Joaquim Ferrei[ra] e o hespanhol Thomaz Ponna, re[sidentes] nesta cidade e Jorge Syvertsen V[illegible] tural da Noruega, e residente no [Estado do] Rio Grande do Sul.—Remetteu-se [illegible] do ultimo ao presidente do referido

— Declarou-se:

Ao juiz de 3ª pretoria, em resposta ao officio de 22 do corrente mez, que Adelina ...s da Costa não póde ser recolhida ao Instituto Nacional de Surdos e Mudos, conforme requereu Rosa Metesecher, visto o mesmo estabelecimento não se destinar á educação de pessoas do sexo feminino:

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 112, ... do corrente mez, que fica autorizado a ...vidir em duas turmas, sob a direcção do respectivo professor, bacharel Alcino José ...avantes, os alumnos da aula de desenho do 1º anno do curso fundamental da mesma escola, abonando-se ao dito professor por esse accrescimo de trabalho uma gratificação ...ual a metade dos vencimentos do logar; declarou-se, outrosim, que deve enviar mensalmente a esta secretaria uma folha especial para pagamento da referida gratificação.

—Recommendou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, afim de poder este ministerio resolver sobre a impressão de ...0 exemplares da Memoria Historica relativa ao anno proximo findo, a qual acompanhou o officio n. 19, de 18 de junho ultimo, ...e informe si o saldo da consignação «impressões, publicações, reparos no edificio e despezas miudas e eventuaes» da verba destinada á Faculdade, comporta a despeza de ...7$125 com a referida impressão sem prejuizo de quaesquer serviços desse estabelecimento.

Requerimento despachado

Antonio Praxedes Lima e outros, alumnos do 4º anno da Escola de Engenharia de Pernambuco, allegando haver o Congresso Estadual, pela lei n. n. 659, de 14 de maio ultimo, determinado a extincção da mesma escola no fim do actual anno lectivo, e pedindo permissão para que lhes seja facultado prestar exame do ultimo anno do curso antes do fechamento da Escola. — Requeiram opportunamente.

Expediente de 26 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accuzou-se o recebimento:

Ao director geral interino de saude do Exercito, do officio de 18 do corrente;

Ao inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 606, de 25 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 221, de 6 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará, do officio n. 183, de 4 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piauhy, do officio n. 52, de 1 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe, do officio n. 33, de 15 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo, do officio n. 127, de 13 do corrente.

—Solicitaram-se providencias do inspector geral das Obras Publicas para que seja desobstruido o boeiro existente proximo ao largo do Bemfica, que recebe as aguas dos capinzaes da rua Jockey-Club.

— Communicou-se ao commandante do Corpo de bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes, pelo ...az Clayton, será feito, nos dias 29 e 30, nas ruas dos Invalidos, Ouvidor e praça do Mercado.

— Identica communicação se fez ao inspector geral das Obras Publicas.

— Remetteram-se ao director geral da contabilidade a relação de contas na importancia de 11:161$977, de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos dependentes desta directoria em abril, maio e junho ultimos, a relação de contas na importancia de 472$117, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em maio e junho ultimos e a conta dos fornecimentos feitos pela firma Carlos Schlosser & Comp., a esta repartição em maio findo, na importancia de 12:395$200.

Requerimentos despachados

Cunha Ozorio & Comp. (9ª delegacia).— Indeferido.

Belmira Maria da Conceição (1ª delegacia). —Deferido.

José Maria Rodrigues Garcia.— Não ha que deferir, porquanto a questão já está affecta ao juizo dos Feitos da Saude Publica.

Teixeira & Comp. (7ª delegacia).— Deferido.

Alvaro José Martins (8ª delegacia). — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 27 do corrente, foram transferidos os 3ºs supplentes de delegado João Baptista Rozo, da 14ª circumscripção para a 17ª; major Antonio Thomé de Moura, desta para a 7ª urbana, e, desta para a 14ª, João Lopes de Azevedo.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1904

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 66—Incluso vos remetto, para os fins convenientes, o decreto n. 5.254, de 23 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:940$012, para occorrer ao pagamento devido a Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, empregado aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 334—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 110, de 23 do corrente, resolveu, por despacho de 25 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 10 caixas marca F. T., ns. 1.937/46, vindas de Buenos Aires, sem factura consular, pelo vapor *Dalmata*, contendo apparelhos de telegraphia sem fios e destinados á Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 41—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, exarado no processo transmittido com o officio da Caixa de Amortização n. 134, de 8 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir, nesse estabelecimento, as cautelas que devem substituir as tres apolices da divida publica, extraviadas, do valor nominal de 1:000$000 cada uma, juro annual de 5 %, papel, sob ns. 25.160 a 25.162, emittidas em 1887 e de propriedade de Feliciano Cordeiro de Amorim.

N. 42—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 136, de 8 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir, nesse estabelecimento, a cautela que deve substituir a apolice da divida publica, extraviada, do valor nominal de 1:000$000, juro annual de 6 %, hoje 5 %, papel, sob n. 306.208, emittida em 1879 e pertencente a Antonio Fernandes Dias de Almeida.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 138—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, exarado em vosso officio n. 256, de 11 do mesmo mez, remetto-vos a inclusa cópia do termo lavrado na Directoria do Contencioso, em 3 de julho proximo findo, referente á fiança do corrector da Caixa da Amortização José Antonio Gonçalves Agra Junior, ficando assim satisfeita a requisição contida naquelle officio.

N. 139—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obdiencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, a inclusa cópia do termo da fiança do fiel do thesoureiro da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Manoel de Jesus Valdetaro, lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 30 de abril do corrente anno, satisfazendo assim a requisição constante do vosso officio n. 257, de 11 do mesmo mez.

N. 140—De ordem do Sr. Ministro, junto vos envio, para os fins convenientes, uma cópia do contracto assignado nesta data na Directoria do Contencioso pelo representante de Thomas Greaves, em additamento ao de que trata vosso officio n. 255, de 9 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 114—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o 4º escripturario da Alfandega do Pará Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba n. 21, de 25 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, prorogar por 15 dias o prazo dentro do qual o requerente deveria assumir o exercicio de identico logar, nessa repartição, para o qual foi ultimamente nomeado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 54, de 6 de junho de 1902, e interposto por João da Costa Bastos & Filhos da decisão pela qual confirmastes a da Alfandega desse Estado que, para pagamento dos direitos, mandou incluir no peso bruto de caixinhas de madeira em que veiu acondicionado o fogo artificial, que em fardos os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.560, de abril daquelle anno, resolveu, por despacho de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 33, de 25 de julho de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da Collectoria das Rendas Federaes em Bello Horizonte, que, á vista do disposto no art. 12, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.559, de 22 de janeiro de 1900, julgou nullo o auto de infracção do regula-

mento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Carlos Alfredo Leite de Salles contra o negociante daquella cidade João Baptista Marques, por ter em seu estabelecimento um decimo de vinagre sellado com estampilhas destinadas a productos estrangeiros, resolveu, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, não porque o referido auto tivesse incidido na disposição citada, mas sim por não estar provada a infracção, uma vez que a mercadoria apprehendida podia ser de procedencia estrangeira, o que não foi contestado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 78—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio dessa delegacia n. 86, de 12 de julho de 1902, e interposto por Joaquim V. Simões da decisão da inspectoria da Alfandega, mandando classificar como—meias de fio de escossia, para pagar a taxa de 10$ por duzia, do art. 465 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 19.246, de maio anterior, como meias de algodão não especificadas, da taxa de 4$. do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 6 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso em questão, para o fim de ser mantida a classificação dada pela parte, conforme opinou a Alfandega desta Capital.

N. 79—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 99, de 17 de setembro do anno passado, e interposto por A. Ferreira da Silva & Comp. do acto da inspectoria da Alfandega, que, de accordo com o parecer dos arbitros por parte da Fazenda, classificou como renda de algodão de filó bordado, para pagar a taxa de 35$ por kilogramma da primeira parte do art. 468 da Tarifa, a mercadoria para a qual os recorrentes pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, dar provimento ao recurso em questão, para o fim de ser a referida mercadoria classificada como renda de algodão não especificada, da taxa de 20$, da segunda parte do artigo citado.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 33 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro attendendo ao que requereu o 4º escripturario da Alfandega do Pará Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, na petição que encaminhastes com o vosso officio n. 31, de 25 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, prorogar por 15 dias o prazo dentro do qual o requerente deveria assumir o exercicio de identico logar, na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para o qual foi ultimamente removido.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos effeitos que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 521, de 11 do corrente, resolveu, por despacho de 22 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega desse Estado, livre de direitos, nos termos do § 23, do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, o material constante de brocas e varões de aço pertencentes ás duas machinas de furar importadas ha tempos para a commissão de melhoramentos do porto dessa capital e destinado á referida commissão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 220 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 204, de 24 do mez proximo findo, e interposto por B. Pinheiro da decisão do inspector da Alfandega de Santos, que, de accordo com o laudo dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar separadamente para as taxas de 3$ do art. 590 da tarifa e de 6$ do art. 1.046 as peças submettidas a despacho pelo recorrente como — albuns para photographias, com estante de madeira, não classificados — para pagar direitos *ad-valorem*, resolveu, por despacho de 25 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do dito recurso para o fim de manter a classificação dada aos albuns propriamente ditos e mandar que a outra peça seja assemelhada ás estantes de que trata a primeira parte do art. 377 da Tarifa e sujeita á taxa de 1$800 por kilogramma.

N. 221 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que Alexandre Roubaud e os engenheiros Joaquim Octavio Nebias e João Timotheo Pereira da Rosa pedem pagamento da importancia a que se julgam com direito por terem servido de peritos em uma vistoria realizada no predio em que funcciona essa delegacia, resolveu, por despacho de 9 de outubro de 1902, mandar pagar a cada um dos requerentes a quantia de 200$, maximo fixado no regimento de custas desse Estado para cada perito encarregado de diligencia identica á de que foram incumbidos, segundo informou o vosso antecessor no officio n. 227, de 16 de setembro daquelle anno.

N. 222—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 252, de 9 do mesmo mez, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 900$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Sebastião Vianna Barbosa, afim de garantir a sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes no municipio de Cravinhos nesse Estado.

N. 223 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição contida no aviso do Ministerio da Guerra n. 447, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 22 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º, das Preliminares das Tarifas das Alfandegas, de sete wagonetes de lastro, seis mancaes e seis rodas de sobresalente para os mesmos, importados da Allemanha com destino á commissão encarregada das obras de defesa do porto de Santos.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra Jorge Miguel

Tendo o autuado Jorge Miguel, estabelecido á rua do Senhor dos Passos n. 169, deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300$, de accordo com o art. 27, letra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Fernandes & Comp.

A firma autuada Fernandes & Comp., estabelecida á praça Municipal n. 3 A, nenhuma opposição apresentou contra o auto de fl. 2, não obstante ter sido intimada para o fazer, pelo que julgo á revelia procedente o mesmo auto e imponho á referida firma multa de 300$, de accordo com o art. letra *a* do decreto n. 3.622, de 26 de ma de 1900.—Intime-se.

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1904

Virginia da Rocha Villa Nova.—Não no livro do corrente exercicio estar o pr vago, quanto aos exercicios anteriores n ha que deferir, em vista do que dispõe o gulamento n. 2.794, de 13 de janeiro 1898.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de julho de 1904

Ao sub-inspector de seguros n a 1ª cumscripção:

N. 231—Declarando que actualmente e funccionando, devidamente autorizadas companhias estrangeiras *Northern rance Company, Commercial Union Assur Company, Royal Insurance Company, Lo and Lancashire Fire Insurance Comp L'Union, Transatlantica de Hamburgo, nheimer Versicherungs Gesellschaft* e *Pr siche National Versicherungs Gesellschaft* seguros terrestres e maritimos e *New Life Insurance, Company, limited*, de seg de vida. Nenhuma dessas companhias vou perante esta inspectoria achar-se bilitada para funccionar em Manáos. (*)

Dia 26 de julho de 1904

Ao sub-inspector de seguros na 3ª circ scripção:

N. 232—Declarando que o fiscal do verno junto a *Royal Insurance Compan* formou que a referida companhia vae p denciar sobre a nomeação de outro agent Estado de Pernambuco.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 233—Remettendo informado o req mento em que a *Northern Assu Company* pede para fazer na Delegacia F do Thesouro Federal em Londres o posito de 10:000$ a que é obrigada decreto n. 6.105, de 1876, para abrir agencia na Parahyba do Norte.

N. 234—Remettendo informado o r rimento em que o *Northern Assurance pagny* pede para fazer na Delegacia Fis Thesouro Federal em Londres o deposi 20:000$000 a que é obrigada pelo de n. 9.087, de 1883, para abrir uma ag no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 do corrente, foi p gada por quatro mezes, na forma da l licença concedida em 30 de janeiro do rente anno ao guarda-marinha confir João Lopes da Silva Lima Filho, para t de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 25 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias afim de que logacia Fiscal no Estado do Rio Grand Sul seja concedido, por conta das comp tes rubricas do orçamento em vigor,

(*) Reproduzido por ter sahido publ com incorrecções.

o na importancia total de 240$240, afim occorrer ao pagamento do soldo e rações invalido João Gastão, até o fim do corte anno, sendo a ração a contar de 11 de mez em deante (aviso n. 1.307).—mmunicou-se á alludida Delegacia e á Contoria (officios ns. 1.308 e 1.309).

Pedindo, visto ser de urgente necessidade, o porteiro da Contadoria da Marinha re..., mensalmente, por conta da verba Contadoria — consignação— Material— do amento em vigor, a quota destinada ás pezas miudas a seu cargo, de caracter diavel,como sejam as que se teem de fazer n o asseio da casa, canetas, etc., que nde transferir do Thesouro Federal para referida Contadoria a importancia de ...$000, da citada consignação, para fazer e ás alludidas despezas nos mezes de agosto lezembro vindouros; devendo o dito porro prestar contas das importancias que lhe em confiadas, mensalmente, para poder eber novas quantias (aviso n. 1.310).

—Ao Tribunal de Contas:

Transmittindo a conta de Arthur Leitão, importancia de 2:078$, devidamente classada, ficando satisfeita a reclamação feita este tribunal em officio n. 55, de 27 do z proximo passado (aviso n. 1.311).

Declarando, em resposta ao officio n. 56, 27 do mez proximo passado, communido haver esse tribunal negado o registro despeza de 18:279$589, proveniente do ecimento de pistolas e cartuchos feito a e Ministerio pela firma Haupt Biehn & np., por não ter sido nas duas folhas 40 e 41, que se lhe devolvem,mencionada nportancia da despeza em moeda estranra e bem assim por não ter sido bem classada a alludida despeza, quanto á prira parte, que a Contadoria da Marinha já ncionou nas mesmas folhas a importancia questão; e quanto á segunda, transmitte ópia do officio da referida Contadoria, n. , em 13 do corrente, justificando a classição dada á despeza de que se trata, e, anto ás cópias dos ajustes que reclama ji citado officio, declara que já foram nettidas a esse tribunal com o aviso n. 21, de 30 de junho ultimo (aviso n. 1.312).

—A' Inspectoria de Saude Naval, autorido a providenciar para que,pelo Hospital Marinha, sejam fornecidos ao rebocador *...aba* os objectos e medicamentos constantes pedido que se lhe remette (aviso n. 1.313). Communicou-se á Carta Maritima (aviso 1.314).

—A' Contadoria da Marinha,declarando ter provado o termo de despeza lavrado a do do cruzador-torpedeiro *Tupy*, para ntar o commissario de 4ª classe Jorge rques Pereira da responsabilidade de vas artigos de munições navaes julgados teis (aviso n. 1.315).—Communicou-se ao artel-General (aviso n. 1.316).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 25 de julho de 1904

A' Contadoria de Marinha remettendo, provada pelo Sr. Ministro, a minuta termo de contracto a celebrar-se en... o Ministerio da Marinha e Antonio ...cio de Medeiros, emprezario dos serviços abastecimento de agua e gaz á ilha das ...ras, para executar, pela importancia de ...413$340, as canalizações de esgoto do Hospital de Marinha e corpo de infantaria, con...strucção de duas caixas, uma para agua e ...ra para materias fecaes, e construcção de ...utro pavilhões para mictorios, latrinas e ...atorios de praças (officio n. 906).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente, foi nomeado delegado da direcção geral de engenharia, junto ao commando do 3º districto militar o major do corpo de engenheiros Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi, sendo dispensado do logar de adjunto da delegacia de engenharia junto ao commando do 7º districto militar.

Expediente de 19 de julho de 1904

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados remettendo, para que se digne apresentar á mesma camara, papeis em que o capitão de cavallaria Epiphanio Alves Pequeno pede ao Congresso Nacional que mande contar sua antiguidade de promoção ao posto de tenente de 7 de janeiro de 1890.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

Em S. Paulo, de 125$ por conta do § 15, n. 32.

No Rio Grande do Sul, de 1:600$ por conta do § 15, n. 29.

Em Matto Grosso, de 816:212$500, com destino á Alfandega de Corumbá, por conta dos §§ 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 15º, ns. 18,22, 31, 32 e 33, vantagens de forragens e consignações a bandas de musica.

Sejam pagas as quantias :

De 4:855$709, sendo: a Braga & Mello, 598$444 ; a Francisco Leal & Comp., 180$; a F. Briguiet & Comp., 62$; a Gonçalves Castro & Comp.,139$500; a H. Garnier, 33$; a Joseph Giraud & Comp., 1:382$600; a João Camuyrano, 145$800; a Machado Bastos & Comp., 1:662$040; a Machado & Abreu, 168$475, e a Ottoni Silva & Comp., 483$850 (aviso n. 459);

De 4:484$188, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 105$400; a Braga & Nobre, 144$578; a Barros & Portella, 70$; a Carlos Lopes Pinto, 349$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 28$160; a Francisco Leal & Comp., 180$; a Gonçalves Castro & Comp., 213$250; a Hime & Comp., 384$; a H.Smyth & Comp.,25$; a José Gonçalves Machado, 954$800; a José Hermida Pazos, 310$; a Machado & Abreu, 60$; a Moreira Duarte & Comp., 650$; a Mallet Soares & Comp. 210$, e a Pacheco Moreira & Comp. 800$ (aviso n. 461).

— Ao Supremo Tribunal Militar remettendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o tenente-coronel graduado do corpo do estado-maior do exercito Carlos Jorge Calheiros de Lima pede ser promovido a este posto com antiguidade de 13 de novembro de 1902, data de sua graduação.

— Ao intendente geral da Guerra :

Declarando que aos negociantes Borlido Moniz & Comp. deve ser imposta a multa de mais 20 %, de que trata a segunda parte do art. 88 do respectivo regulamento, visto terem deixado de entrar para a intendencia com 242 brochas, dentro do prazo de 15 dias, além do que lhes foi fixado.

Mandando fornecer diversos artigos á fortaleza de S. João, invernada de Saycan e 9º regimento de cavallaria.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Concedendo troca de corpos entre si aos tenentes de infantaria José Pedro do Couto, do 9º batalhão, e Hilario Francisco Dias, do 13º.

Mandando :

Averbar nos assentamentos do tenente de infantaria Manoel Antonio Ferreira da Cunha, que foi elle commissionado no posto de alferes em 6 de fevereiro de 1894 por haver se distinguido nos combates durante o sitio de Bagé e que conta pelo dobro, como tempo de serviço, o periodo de 7 de março de 1893 a 23 de agosto de 1895.

Servir por mais dous mezes na guarnição de Curityba o alferes do 12º regimento de cavallaria José Nunes Sardemberg.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes Modestino Ferreira Carneiro, do 13º batalhão para o 1º, Rogaciano Gonçalves Barroso, do 1º para o 13º, e Mauricio Martins Lopes de Lima, do 35º para o 30º.

Ministerio da Guerra — N. 1.479 — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declarae em ordem do dia da repartição a vosso cargo que ás praças transferidas das guarnições do norte para as do sul, atacadas de beriberi, deverão ser abonadas camisolas de baeta azul para a respectiva uniformidade, a exemplo do que se pratica com as praças transferidas de uma arma para outra.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Requerimentos despachados

Rio 27 de julho de 1904

Major Ismael Lago, reconsideração de despacho.—A pretenção do peticionario já foi resolvida pela resolução de 31 de outubro de 1902, exarada na consulta do Supremo Tribunal Militar de 13 do mesmo mez.

Major honorario Agostinho Ribeiro da Fontoura, restituição da sua fé de officio.— Faça-se a entrega mediante recibo.

Capitão José Pereira Pegas, impressão de seu trabalho «O Exercito em campanha».— Indeferido.

Alferes Julio Junho Corrêa Guimarães, restituição de importancia de consignação descontada de mais.—Indeferido.

Ex-1º sargento Innocencio Teixeira de Amorim Costa, reconsideração de despacho. —Indeferido.

Cabo de esquadra asylado Juvenal de Oliveira Fontes, recolhimento ao asylo.—Indeferido.

Soldado asylado Severiano da Costa Monteiro, recolhimento ao asylo com sua mulher e filho.—Indeferido.

Ex-soldado Marçal Verissimo de Almeida, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

João José dos Santos, 1º patrão dos escaleres do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, aposentadoria.—Requeira a dispensa do serviço com as vantagens do art. 235 do regulamento dos Arsenaes, uma vez que não póde ser aposentado.

José Pedro de Oliveira, offerecimento para para prestar serviços na fronteira com o Perú.—O Governo não tem actualmente necessidade dos serviços do requerente.

Dr. Octacilio Francisco Passos, nomeação de medico adjunto.—Não ha vaga.

Brazilian Contracts Corporation, Limited, proposta para fornecimento de barracas de panno.—O Ministerio da Guerra não precisa do artigo proposto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 27 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 25:350$381 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro e fevereiro ultimos (requisitado por officio n. 552, aviso n. 2.040) ;

De 150$ a Bento Augusto da Cruz, aluguel do pavimento terreo da rua Clapp n. 8,

occupado pelo archivo da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro em junho ultimo (aviso n. 2.041);

De 320$400 a Antonio Gonçalves Leite, fornecimento á hospedaria da ilha das Flores em junho ultimo (aviso n. 2.042);

De 745$450 a José Gonçalves Leonardo, idem de carne verde á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.044);

De 607$ a Antonio Augusto Ferreira, idem de pão á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.045);

De 328$750 a Schlick & Comp., sementes fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura, em maio ultimo, e destinadas ao Alto Juruá e Acre (aviso n. 2.046);

De 438$780 a Leonardo Pereira, fornecimento á Inspectoria de Illuminação em março ultimo (aviso n. 2.047);

De 1:155$016 a Miguel Micussi, trabalhos para a Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 2.048);

De 2:100$ a Joaquim Fernandes da Costa, serviços para a Administração dos Correios do Districto Federal em junho ultimo (aviso n. 2.049);

De 4:899$960 ao mesmo, idem para a mesma em junho ultimo (aviso n. 2.050);

De 7:770$ a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em junho ultimo (requisitado por officio n. 571 c/2, aviso n. 2.052);

De 200$, restituição a José da Silva & Comp., deposito feito no Thesouro Federal para garantia da execução do contracto celebrado com a Inspecção Geral das Obras Publicas para fornecimentos no 1º semestre deste anno (aviso n. 2.039);

— Providenciou-se sobre a distribuição á Delegacia em Santa Catharina da quantia de 25.000$, ficando á disposição do 1º engenheiro da commissão de estudos das minas de carvão de pedra no Brazil, Francisco de Paula Oliveira, para ser applicada ás despezas da mesma commissão (aviso n. 2.043);

— Foram remettidos os documentos apresentados pelo referido engenheiro, afim de comprovar a applicação da importancia de 4:000$, posta á sua disposição na Delegacia no Paraná (aviso n. 2.051);

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Rio Grande do Sul com D. Mathilde Barreto Pereira, para arrendamento do predio em que funcciona a referida administração (aviso n. 95).

Requerimentos despachados

Dia 25 e 27 de julho de 1904

Antonio Felemon Gonçalves Torres, pedindo os favores do montepio, em beneficio dos seus tutelados Clelia, Alcides e Eponina, filhos do engenheiro Adolpho Dilermando de Aguiar, director aposentado da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.— Apresente nova certidão para provar, de modo preciso, que as contribuições relativas aos mezes decorridos de agosto de 1892 a dezembro de 1898 foram pagas sem interrupção; além disso, complete o sello da certidão passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, e o das certidões de nascimento de Clelia e Eponina.

D. Alice Rosemburg de Miranda, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de José de Miranda Corrêa, telegraphista aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Elisa Eulalia Chaves, idem, idem, na qualidade de irmã solteira de Leopoldo Rodrigues Chaves, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Prove que o contribuinte era solteiro e nesse estado falleceu, que o mesmo não deixou filhos e o motivo pelo qual não foram pagas as contribuições relativas aos mezes de janeiro a agosto de 1898.

D. Elisa da Silva Lessa, idem, idem, na qualidade de filha solteira de Alfredo Francisco Lessa, collaborador de escripta de 1ª classe, aposentado, da Inspecção Geral de Obras Publicas. — Habilite-se na fórma da lei.

Julio Klier de Mendonça, idem, idem, em favor da menor, sua tutelada, Margarida, filha do conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alexandre Klier Magallar.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, certidão do nascimento de sua tutelada e nova certidão do pagamento de joia e contribuições, por mencionar a que juntou ao seu requerimento ordenado maior do que o que percebia o contribuinte.

Antonio Innocencio da Silva Pinto, pedindo lhe sejam descontados, em folhas de pagamento, as suas contribuições para o montepio.—Deferido, devendo ser descontadas as contribuições atrazadas pela fórma estabelecida no art. 19 do regulamento do montepio.

D. Symphorosa de Senne e Oliveira, pedindo os favores do montepio, como viuva de Benedicto de Oliveira Branco, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidos:

Sessenta dias de licença, em prorogação, com ordenado, para tratamento de sua saude, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Antonio do Bomfim;

Quatro mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel José Godinho.

Expediente de 27 de julho de 1904

Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o praticante da Administração dos Correios de Minas Geraes, José Caetano Alves Neves, pede ao Congresso Nacional um anno de licença para tratamento de sua saude.

— Foram solicitadas providencias do Ministerio da Guerra para que seja posta no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 128$800 em que importam as despezas a fazer-se com a substituição do apparelho telephonico do gabinete daquelle Ministerio.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 26 de julho de 1904

Declarou-se ao presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro que fica approvada a proposta de accordo amigavel para cessão, transferencia e indemnização das bemfeitorias dos accrescidos de marinha pertencentes aos predios ns. 30, 42 e 44 da rua Santo Christo dos Milagres.

—Remetteu-se ao Ministerio do Exterior cópia do orçamento, apresentado pela Inspectoria Geral das Obras Publicas, da despeza com a nova canalização de que carece o abastecimento de agua á caldeira da machina de illuminação electrica do edificio da Secretaria de Estado do dito Ministerio.

—Declarou-se á Commissão Constructora da Avenida Central que fica approvada a proposta da Companhia Docas de Santos, para construir, de accordo com as regras geraes, um predio destinado a seu escriptorio, e terreno que lhe será cedido na mesma avenida.

—Por portaria de 27 do corrente mez, nomeado o engenheiro João José Di[...] Faria, para o logar de fiscal do ramal da [...]juca, da Companhia Ferro Carril Cario[ca], com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Industria, Viação e Ob[ras] Publicas — Directoria Geral de Obras [e] Viação — 1ª secção — N. 6 — Rio de [Ja]neiro, 27 de julho de 1904.

A' vista do que requereu a *Brasil Gr[eat] Southern Railway Company* e do que in[for]mou essa fiscalização em officio n. 667, [de] 3 de março proximo passado, resolveu e[ste] Ministerio permittir a inserção, após a cl[au]sula IV do contracto de 17 de novembro [de] 1903, para o trafego provisorio do ra[mal] entre Uruguayana e Alegrete, da segu[inte] disposição explicativa:

« Só serão gratuitos os transportes [que] forem feitos pelos trens communs de [ta]bella; sendo, porém, taxados pelos pr[eços] das tarifas em vigor, com 50 % de ab[ati]mento, os oriundos de requisição de tr[ens] ou vagões especiaes. »

O que declaro, para vosso conhecimen[to e] necessarios effeitos.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severi[ano] Müller.*—Sr. engenheiro fiscal da Estrad[a de] Ferro de Porto Alegre e consultor techn[ico] junto ao 2º batalhão de engenheiros.

Ministerio da Industria, Viação e Ob[ras] Publicas—Directoria Geral de Obras e Via[ção] —1ª secção—N. 7 —Rio de Janeiro, 27 de [ju]lho de 1904

Declaro, em solução á materia const[ante] de vosso officio n. 650, de 2 de janeiro [ulti]mos, com o qual transmittes o requerim[en]to da companhia arrendataria dessa es[trada] pedindo autorização para levar á cont[a de] augmento de capital inicial a import[ancia] despendida com diversos serviços já ex[ecu]tados na estação de Santa Maria, que não [po]de ser levada á conta de capital despeza [de] obras que não forem previamente autor[iza]das pelo Governo, á vista do projecto e o[rça]mento que em tal caso cumpre serem [sub]mettidos á sua approvação.

Saude e Fraternidade — *Lauro Seve[riano] Muller* — Sr. engenheiro fiscal da Est[rada] de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Fede[ral]

43ª SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 190[4]

Presidencia do Sr. ministro Aquino e C[astro]

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achan[do-se] presentes os Srs. ministros Piza e Alm[eida], Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, [Her]minio do Espirito Santo, Lucio de Mendo[nça], Ribeiro de Almeida, João Pedro, Ma[noel] Murtinho, André Cavalcante, Epitacio [Pes]soa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. mini[stros] Bernardino Ferreira, João Barbalho [e Al]berto Torres por se acharem em goz[o de] licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão [an]terior e despachado todo o expediente [sobre] a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.188 — Capital Federal — Relat[or o] Sr. H. do Espirito Santo; paciente, [...] Sola.— Negou-se a impetrada ordem d[e ...]

...s-corpus, achando-se o paciente pronun...do por auctoridade competente, unanime...nte.

N. 2.187—Capital Federal—Relator, o Sr. ...ndahiba de Mattos; paciente, Dr. Satur...no Severino de Mattos.—Foi concedida a ...petrada ordem de soltura, por incompe...ncia da justiça local para conhecer do cri...e de que se trata; contra os votos dos Srs. ...ndahiba de Mattos, Oliveira Ribeiro, Ma...do Soares e Piza e Almeida.

Revisões crimes

N. 402—Pará—Relator, o Sr. Manoel Mur...nho; revisores, os Srs. André Cavalcante ...Oliveira Ribeiro; peticionaria, Luzia Ma... Ferreira.— Foi confirmada a sentença ...unanimemente.

N. 860—Minas Geraes—Relator, o Sr. João ...dro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho ...André Cavalcante; peticionario, Nagib ...seid.—Foi julgado, por empate, nullo o ...gamento, devendo ser a causa submet...da a novo jury, pelos votos dos Srs. João ...dro, Oliveira Ribeiro, Lucio de Mendonça, ...beiro de Almeida e Macedo Soares, contra ...dos Srs. Manoel Murtinho, André Caval...nte, H. do Espirito Santo, Pindahiba de ...ttos e Piza e Almeida.

N. 871—Capital Federal— Relator, o Sr. ...iveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e ...meida e Macedo Soares; peticionario, An...nio Xavier Barreto.— Foi confirmada a ...tença, unanimemente.

N. 828 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ...iveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e ...meida e Macedo Soares; peticionario, José ...egorio de Souza.— Foi confirmada a sen...nça, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 563—Rio de Janeiro—Aggravante, Dr. ...o Lopes Machado; aggravado o espolio ...Emilia Granzelli,— Ao Sr. João Pedro.

N. 564—Pernambuco—Aggravante, o Es...o de Pernambuco, aggravado, Boaventura ...nandes Clapp.—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 565 — Maranhão— Aggravantes, Jorge ...antos; aggravados, Manoel Joaquim Coe... Pereira e outros.—Ao Sr. André Caval...nti.

N. 566—Capital Federal—Aggravantes Ge...ze C. Dichinson e União Federal; aggra...dos, os mesmos—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 427 — Capital Federal — Requerente, ...gusto Cesar Ribeiro da Fonte Junior.— ... Sr. H. do Espirito-Santo.

Revisões crimes

N. 892—Peticionario, Arthur Lima.—Ao ... ministro Lucio de Mendonça, em confir...ção.

N. 893—Peticionario, Antonio Pereira da ...va.— Ao Sr. ministro H. do Espirito ...nto.

N. 894—Peticionario, Dr. Aureliano Pinto ...rbosa.—Ao Sr. ministro Lucio de Men...nça.

Recurso extraordinario

N. 372—Recorrente, Joaquim Teixeira de ...meida; recorrido, João Pires de Camargo. ...Ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 184 e 206.—Ao Sr. Pindahiba de ...ttos.

Appellações civeis e commerciaes

N. 816—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 886—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 951—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Revisões crimes

Ns. 802, 835 e 777— Ao Sr. Manoel Murtinho.

Recursos extraordinarios

N. 321—Ao Sr. H. do Espirito Santo.
Ns. 306, 345 e 346—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 425 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 388 — Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Appellações civeis

N. 932 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 949 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Revisões crimes

Ns. 718 e 666 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

N. 810 — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Recursos extraordinarios

N. 340 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 351 — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Aggravo de petição

(sobre embargos)

N. 545 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DOUTOR EPITACIO PESSOA

Conflicto de jurisdicção

N. 140—(Maranhão) Jorge & Santos e outro, com o juiz substituto seccional do Estado do Maranhão e o juiz de direito da 2ª vara da Capital do mesmo Estado.

Recurso crime

N. 143—(Paraná) Recorrente, a Justiça Federal; recorrido, José Freyeslebeu.

Revisões crimes

N. 566—(Capital) Requerente, Bertholino de Oliveira Santos.

N. 611—(Pernambuco) Requerente, Felix Corrêa da Silva.

N. 849—(Minas Geraes) Requerente, Joaquim Alves Tiririca.

N. 891—(Capital) Requerente. Emilio Romero.

REDACÇÃO

A industria da semente de algodão, nos Estados Unidos

Do *Boletim da Sociedade Agricola Mexicana* extrahimos o seguinte artigo, que trata de um producto do qual o nosso paiz é um grande exportador e tambem consumidor, nas importantes fabricas de tecidos disseminadas em diversos Estados:

«O algodão, de que só o genio inventivo do homem póde limitar os usos, é o textil mais conhecido e mais empregado em toda a classe de manufacturas.

Actualmente, o consumo annual, no mundo, é orçado em cerca de 14.000.000 de fardos, pesando cada um 250 kilos, quantidade exigida para o trabalho de 105.000.000 de teares, que se encontram nas fabricas de fiação e outras industrias.

Todo esse algodão poderia ser produzido pelos Estados Unidos, si se mantivesse no mercado o preço que actualmente tem.

A fibra, porém, não é o unico producto do algodoeiro.

Não ha, provavelmente, nenhuma grande industria nos Estados Unidos que seja menos conhecida das nações estrangeiras e mesmo do publico americano em geral, do que a da semente do algodão.

Não ha ainda 20 annos que os cultivadores de algodão do paiz se desembaraçam, por todos os meios possiveis, dessa semente, por consideral-a como objecto de nenhum valor; hoje, acceital-a-hiam de Texas e outros Estados meridionaes, pagando o preço de 12 a 14 pesos por tonelada.

Posto que o processo empregado para preparar o azeite dessa semente seja ainda novo, existem mais de 500 azeiterias nos Estados do Sul, representando um capital de cerca de 122.500:000$ que annualmente dão um producto de 24.500:000$.

O numero de pessoas empregadas em cada um desses estabelecimentos é, termo medio, de 40; de modo que essa industria proporciona trabalho a mais de 20.000 individuos. Uma azeiteria dessas necessita de amplo local, pelo que raras vezes são encontradas no interior, mesmo das cidades; a sua construcção e o seu material de exploração custam approximadamente 245:000$000.

A maior fabrica de azeite de semente de algodão está situada em Sherman, Texas, com uma capacidade tal, que póde moer diariamente 450 toneladas de sementes. Esta azeiteria pertence á *Sherman Oil and Cotton Company*, que possue, além do estabelecimento principal, refinações, fabricas de barris, saponarias, debulhadores, espevitadores, parques para gado e um grande numero de industrias dependentes da azeiteria.

O residuo das sementes de algodão, depois de extrahido o azeite, é transformado em alimento para os animaes domesticos e serve igualmente para fertilizar as terras de lavoura.

O azeite é purificado e classificado; uma parte se usa como alimento, outra é utilizada para lume das lamparinas dos mineiros e, uma outra, finalmente, serve como lubrificante e para a fabricação de velas e sabões.

A maior parte das grandes fabricas de conservas alimenticias muito se interessam por essa industria e empregam grandes quantidades no fabrico da manteiga e da manteiguilha artificial, que outra cousa não é sinão a margarina, de differentes procedencias.

A Inglaterra e a Allemanha são os paizes que mais consomem o azeite da semente do algodão que se prepara nos Estados Unidos e as exportações desse azeite e da massa restante teem uma importancia que vem immediatamente depois da do algodão propriamente dito, e se destina, na sua maior parte, para os portos meridionaes da Europa, afim de supprir a Allemanha e os portos do sul da Inglaterra, para prover esta nação.

Tambem, a França e a Italia compram grandes quantidades de azeite da semente do algodão de procedencia americana.

Em outros tempos, fabricava-se na França, em maior escala, azeite da *cacahuate* (o pistacho da terra das Antilhas), que procedia da Africa e de algumas partes da America; porém, actualmente, o azeite da semente do algodão lhe tomou o logar.

Grandes carregamentos partem dos portos de Nova-Orleans e Galveston, com destino a Marselha.

O azeite é embarcado meio purificado e em Marselha é novamente purificado e refinado por processos francezes.

Grandes quantidades desse producto sahem annualmente dos Estados Unidos, com des-

tino a Genova, onde permanecem, por algum tempo, para serem reexportadas com o nome de azeite doce puro.

A semente de algodão tem o comprimento de pouco mais de meia pollegada e, quando chega ao seu completo desenvolvimento, o seu diametro é de 3/8 de pollegada.

Esta semente é muito leve, em consequencia do velo que a cobre, e contém principios nutritivos e de util applicação, como adubo.

Um correspondente do *New York Commercial* disse que o fabrico do azeite exige manipulações distinctas, que são as seguintes: limpa ou separação das substancias estranhas, despego do velo que envolve a semente, trituração, cocção da massa triturada, separação da capa, formação da pasta e extracção do azeite.

Ao descarregar a semente dos carros ou vagões que a conduzem á fabrica, leva-se a uma machina especial que tem um fundo de ferro perfurado com orificios que dão sahida á areia e terra que possam vir misturadas com as sementes; regularmente, ao fazer-se essa separação, soffre-se um prejuizo de dous ou tres por cento.

Quando a semente se destina ao fabrico do azeite, colloca-se em uma peneira para tirar as capsulas e materias estranhas maiores que as sementes.

Em seguida, passa-se para uma outra peneira, afim de tirar as outras substancias estranhas de menor tamanho.

Uma vez limpa de todos os corpos estranhos, submette-se a semente á acção de machinas especiaes chamadas *linters*, e que são formadas de um grande numero de serras muito finas, as quaes servem para tirar á semente a pequena quantidade de algodão que lhe está adherente.

Quando a semente é submettida a essas machinas, empregam-se imans de grande força para attrahirem as particulas de ferro que possam estar misturadas com a semente e impedir o bom funccionamento das serras. Por meio dessas serras, consegue-se limpar a semente das menores fibras de algodão.

Em seguida, procede-se á descasca das sementes em machinas especiaes. Essas machinas de descascar possuem ventiladores que separam a casca da parte interior.

Passa depois a semente para uns cylindros trituradores, que comprimem a massa e extrahem o azeite que contem.

A parte que sae dos cylindros é levada a uma caldeira de vapor, onde se submette a uma pressão, que varia de 40 a 100 libras.

Depois de cozida a pasta e extrahido o pouco azeite que ainda contenha, leva-se a um compartimento que tenha uma temperatura elevada, e alli se formam peças ou massas que se submettem á acção de uma prensa hydraulica. Regularmente, a pressão se eleva de 2.500 a 4.000 libras por pollegada quadrada.

Sob essa pressão, separa-se a ultima parte de azeite que a pasta contenha.

Ao tirarem-se as massas da prensa deixam-se as cobertas ou saccos em que se devem collocar para serem prensadas.

Quando já estão completamente frias, são armazenadas e nesse estado são expostas á venda.

Já indicámos que essas massas servem como forragem para o gado ou para adubo das terras de cultura.

A pasta de que são formadas as massas tiradas da prensa precisam ser moidas em um moinho, para que possa ser usada, seja como adubo ou como forragem, e, em ambos os casos, se mistura com maior ou menor quantidade de agua.

Regularmente, a casca da semente de algodão é empregada nas mesmas azeiterais como combustivel, porém, póde tambem ser usada como adubo, sendo empregada, de preferencia, como forragem nos logares onde os pastos são caros.

Por calculos feitos com a semente de algodão do Estado de Texas, podem tomar-se como um termo medio as seguintes cifras:

Uma tonelada de sementes contem 50 kilos de areia, pó e outras substancias estranhas; 125 kilos de azeite, 10 kilos de fibra adherente, 370 kilos de pastas e 445 kilos de casca.

A producção da semente de algodão nunca foi objecto de uma investigação estatistica especial por parte do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos, e não ha cifras que representem a quantidade total desse producto.

Calcula-se, sem duvida, geralmente, que o algodão em bruto tem duas terças partes do seu peso em semente e outra terça parte de seu peso em fibra; e, ainda que o clima, o solo e outras condições especiaes em cada localidade possam produzir variações na proporção da fibra e da semente, um calculo baseado nas proporções que acima indicamos póde, pelo menos, supprir a falta de dados estatisticos cuidadosamente apanhados e por elles se póde avaliar com bastante approximação a quantidade total de semente de algodão que se recolhe.

Um calculo baseado no producto dos dez annos anteriores, considerando o numero de fardos de fibra (250 fardos), por exemplo, uma tonelada de semente por fardo de fibra, daria os resultados exarados no seguinte quadro:

Colheitas nos Estados Unidos

Annos	Algodão — Fardos	Sementes — Toneladas
1890........	8.652.597	4.326.298
1891........	9.035.379	4.517.689
1892........	6.700.365	3.350.182
1893........	7.549.817	3.774.908
1894........	9.901.251	4.950.285
1895........	7.161.094	3.580.547
1896........	8.532.705	4.266.352
1897........	10.897.857	5.448.928
1898........	11.189.205	5.594.602
1899........	8.900.000	4.450.000 (*)

Como indica a repartição de estatistica, o producto por tonelada de semente (1.000 kilos) está sujeito a variações; póde, porém, calcular-se mais approximadamente em 37 galões de azeite (137 kilos) e 362 kilos de pasta.

O restante, 1.000 kilos, é representado por alguma fibra e casca, comparativamente de pouco valor commercial.

A applicação do calculo que acabamos de fazer ás cifras do quadro anterior póde dar uma idéa da importancia dos moinhos desse azeite no dia em que essa industria alcançar todo o seu desenvolvimento.

No anno financeiro de 1871—72, quando a crescente importancia do azeite de semente de algodão fez que se lhe abrisse uma conta especial nas alfandegas, a quantidade exportada chegou sómente á somma de 2.484.129 litros, representando um valor de 1.928:375$. Em 1899—1900, antes que decorressem tres decennios, as exportações tiveram um augmento de 212.936.850 litros, no valor de 62.224:936$000.

O seguinte quadro demonstra o augmento do commercio de exportação do azeite de semente de algodão, desde 1880.

(*) Esta ultima quantidade é approximada e é só um calculo preliminar.

Exportação de azeite de semente de algodão

Anno terminado em 30 de junho	Litros	Valor em mil réis (1)
1880.......	31.769.993	15.704:528$0..
1890.......	60.765.107	25.926:77....
1891.......	49.954.346	19.478:994$..
1892.......	62.921.122	24.418:096$..
1893.......	43.057.816	19.245:024$..
1894.......	67.910.722	29.441:184$..
1895.......	96.192.285	33.385.233$..
1896.......	88.281.169	26.931:899$..
1897.......	123.482.924	33.797:068$..
1898.......	182.647.759	49.674:333$..
1899.......	229.847.573	59.179:913$..
1900.......	212.935:840	63.224:936$..

As exportações dos dous ultimos annos representam, respectivamente, cerca de 55 ... 65 por cento da quantidade total de azeite de semente de algodão manufacturado nos Estados Unidos durante os periodos correspondentes; o restante fôra reservado para ... consumo interno do paiz.

As exportações da pasta de azeite de algodão e da pasta moida não foram consideradas em separado, nas contas do Departamento da Thesouraria, senão depois do anno de 1895.

O seguinte quadro demonstra as exportações e seus valores, a partir do mencionado anno.

Exportação da pasta de semente de algodão e pasta moida

Anno terminado em 30 de junho	Kilos	Valor em mil réis (2)
1895........	244.853.021	21 119:527$0..
1896........	202.468.645	18.447:136$..
1897........	311.693.319	27.027:420$..
1898........	459.863.850	39.399:479$..
1899........	539.996.739	45.341:659$..
1900........	457.385.217	55.023:021$..

Quanto á exportação de semente de algodão em seu estado natural, apresenta u... constante augmento nestes seis ultimos annos, como o prova o seguinte quadro:

Exportação de semente de algodão

Anno terminado em 30 de junho	kilos	Valor em mil réis (3)
1895.........	5.525.906	426:275$..
1896.........	13.490.055	880:142$..
1897.........	13.283.012	835:959$..
1898.........	16:382.395	966:664..
1899.........	17.221.903	968:132$..
1900.........	24.927.619	1.706:527$..

Mais de 124.930:000$000 foram realizados no anno financeiro que terminou a 30 de junho de 1900, resultantes tão somente dessas exportações, as quaes ha mais de 30 annos consideravam como um producto de nenhum valor commercial nas zonas algodoeiras do sul. Uma quantidade consideravel, um pouco mais da metade dessa grande somma, deve ser addicionada para attingir o valor total dos productos manufacturados e a que ... dada para o consumo nacional.

(1) Os valores indicados no original em dollars foram reduzidos a mil réis, ao cambio de 4$900.

(2) Os valores indicados no original em dollars, foram reduzidos a mil réis, ao cambio de 4$900.

(3) Todos os valores indicados no original em dollars, foram reduzidos a mil réis, ao cambio de 4$900.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.975, de 20 do corrente, pagamento de 6:352$750 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e maio ultimos;

N. 1.515, de 13 de junho, pagamento de :500$ a Sebastião da Paz Fragoso e credito e 9:848$960 á Delegacia Fiscal na Parahyba, da folha relativa ao serviço do recenseamento de 1900 naquelle Estado;

N. 1.990, de 20 do corrente, idem de 800$ Virginio Agostinho, do aluguel do predio em que funcciona a Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 2.027, de 25 do corrente, idem de :532$280 a diversos, de fornecimento feito trabalhos executados, nos mezes de março e maio deste anno, para a Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 2.018, de 25 do corrente, idem de 2:150$ á Companhia Lloyd Brazileiro, da subvenção relativa á viagem na linha do Norte pelo paquete *Planeta*, em maio ultimo;

N. 2.021, da mesma data, idem de :636$450 á mesma, idem da viagem na linha da Bahia pelo paquete *Mayrink*, em junho ultimo;

N. 2.019, da mesma data, idem de 8:000$ á mesma, idem da viagem na linha do Sul, pelo paquete *Satellite*, em junho ultimo;

N. 2.033, de 26 do corrente, idem de 2:150$ á mesma, idem da viagem na linha do Norte pelo paquete *Espirito Santo*, em abril ultimo;

N. 2.034, da mesma data, idem de 12:150$ á mesma, idem pelo paquete *S. Salvador*, em junho ultimo;

N. 2.020, de 25 do corrente, idem de :500$ á mesma, idem da viagem na linha do Sul pelo paquete *Victoria*, em junho ultimo;

N. 2.000, de 21 do corrente, idem de 14:885$123 á *Brazilian Contracts Corporation, Limited*, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.204, de 19 do corrente, pagamento de 15:391$850, das folhas do pessoal subalterno e extraordinario do serviço de isolamento e desinfecção, relativas ao mez de junho ultimo;

N. 2.170, de 13 do corrente, idem de 111$075 a diversos, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, nos mezes de maio e junho ultimos.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 582, da Casa da Moeda, de 21 de junho, pagamento de 648$, da féria do pessoal encarregado da construcção da chaminé central dos fornos de fusão da officina de fundição daquella repartição, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 581, da mesma repartição, da mesma data, idem de 616$, idem, idem, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 612, da mesma repartição, de 5 do corrente, idem de 155$900 á companhia *City Improvements*, de concertos feitos naquella repartição, no mez de maio ultimo;

N. 564, da Imprensa Nacional, de 18 de junho, idem de 209$ a Paula Souza & Comp., de material fornecido áquella repartição, no mez de junho ultimo;

N. 351, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 de junho, credito de 95$725, ouro, e 292$131, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a Arp & Comp.;

N. 611, da Casa da Moeda, de 5 do corrente, pagamento de 970$ à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido por aquella repartição, durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Requerimento do agente fiscal da 22ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Campos, pagamento de 314$40), de porcentagem a que fez jus, de outubro a dezembro de 1900.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De João dos Santos Jorge e Felix Francisco das Chagas, praticantes da administração dos Correios de Pernambuco, credito de 600$ á Delegacia deste Estado, para pagamento de gratificações que lhes cabem por serviços prestados ao recenseamento, no anno de 1901;

De José Barbosa da Silva Guimarães, pagamento de 126$, de gratificação do trimestre que venceu na Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1901;

De Januario Pinto dos Reis, idem de 144$, idem, idem, idem;

De Salvador de Mendonça, idem de 25:500$, de vencimentos de disponibilidade que deixou de receber, no periodo de 1 de outubro de 1898 a 31 de dezembro de 1902.

De Joaquim Pinto de Araujo, idem de 480$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1893;

De Santiago J. Vinci, idem de 1:205$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1898.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.254, de 13 do corrente, pagamento de 480$, de diversas despezas feitas por este Ministerio, nos mezes de maio a junho do corrente anno;

Ns. 707 e 1.134, de 9 de maio e 30 de junho, idem de 1:295$100 a F. F. Braga, de fornecimento de objectos diversos para o gabinete de electricidade e physica da Escola Normal, em março ultimo.

— Ministerio da Guerra: Aviso n. 434, de 5 do corrente, pagamento de 969$429 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio.

Reconstituição das Mattas — Tendo em vista a reconstituição das mattas, problema que apresenta de alguns annos certa gravidade nos Estados Unidos, com especialidade no Canadá, os americanos resolveram consagrar um dia de cada primavera á plantação de especies variadas nas vastas reservas constituidas para esse effeito no Kansas, no Nebrask e no Colorado.

Estas plantações são feitas collectivamente em massa, pelos discipulos de todas as escolas, universidades e instituições de ensino, dos Estados de que fallamos.

O *Arbor Day*, ou *Dia das Arvores*, acaba de ser festejado ultimamente com mais solennidade ainda do que de costume.

Por decisão do governador, uma féria geral foi concedida, e sob a autoridade dos seus mestres e das notabilidades da região cerca de 30.000 meninos cooperaram este anno para replantar de arvores o territorio da União.

Cada um levava uma muda de arvore. Não se deve pensar que este processo, que parece pueril á primeira vista, não dê resultados serios.

Desde a instituição do *Arbor Day*, replantaram-se assim mais de 100.000 hectares de mattas, só do Estado de Kansas.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Iris*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Merchant Prince*, para Buenos Aires recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Prinz Waldemar*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Santos*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *S. Salvador*, para Victoria, Guarapary e mais portos do norte, até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 26 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	3.10	2.70	3 70	—
Chuva cahida..	0.25	1.30	0.50	—
Temperatura media de hontem	21º.90	21º.50	21º.30	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 26 de julho de 1904 (terça-feira).

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	METEOROS	NEBULOSIDADE		Observações feitas uma vez [illegible]: [illegible]	[illegible]	Temperatura [illegible]	Evaporação [illegible]	Chuva caída	Duração do brilho solar
																h
[illegible]	762.24	18.1	12.41	80.1	S	5										
2	762.18	17.8	[illegible]	7[illegible].0	S	[illegible]										
3	762.[illegible]2	17.5	11.[illegible]	[illegible]0.0	S	5										
[illegible]	[illegible]62.22	17.5	11.74	7[illegible]	S	5										
[illegible]	[illegible]	17.[illegible]	[illegible]	80.6	SSE	5										
[illegible]	[illegible]62.86	17.0	14.48	8[illegible].0	S	3	Incerto	..	..	10						
[illegible]	763.28	17.4	10.97	73.[illegible]	S	3	Incerto	..	..	10						
[illegible]	763.91	18.0	11.15	[illegible]2.2	S	2	Incerto		..	10						
[illegible]	764.03	18.0	1[illegible].87	[illegible]	[illegible]	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10						
10	764.83	17.9	10.[illegible]	70.9	SE	4	Incerto		..	10						
11	764.73	18.1	[illegible]2.08	75.[illegible]	NNE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10						
[illegible]	[illegible]64.20	18.[illegible]	[illegible]2.04	7[illegible].1	N	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10				3.10	0.25	
[illegible]	[illegible]63.46	19.2	11.05	[illegible]	N	1	Incerto		..	10						
[illegible]	[illegible]62.78	19.4	11.22	67.4	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	[illegible]						
[illegible]	762.38	18.8	[illegible]	64.0	SSE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10						
[illegible]	[illegible]62.43	19.6	10.57	6[illegible].0	SSE	5	Incerto	..	..	10						
[illegible]	[illegible]62.33	19.[illegible]	9.8[illegible]	59.8	SSE	5	Incerto	..	..	10						
[illegible]	[illegible]62.55	18.2	1[illegible].48	67.0	SSE	4	Incerto	..	..	10						
[illegible]	[illegible]62.88	18.2	10.43	67.0	SE	5	Incerto	..	..	10						
[illegible]	763.20	18.2	10.33	66.7	SE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10						
[illegible]	763.27	17.8	10.16	67.0	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK	7	19.5	1[illegible].7	16.5			6.13
[illegible]	763.[illegible]8	17.5	10.0[illegible]	71.1	ESE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	4						
[illegible]	763.22	17.4	10.69	71.6	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue	SC.CK	3						
[illegible]	763.12	17.1	10.73	73.5	SE	4	—	..								

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 37' 45" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.675 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

á 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 27 de julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteoros	Vento: Direcção	Força	Estado atmospherico previsto	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
		°									°	°	°	mm
[illegible]	761.77	2[illegible].2	21.44	90.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Bom	25.4	22.5	23.95	1.
[illegible]	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—							—	—	—	—
[illegible]	763.59	67.8	17.[illegible]4	63.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fresco	Sombrio	28.6	23.0	2[illegible].80	38
[illegible]	765.12	26.1	21.29	84.6	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Muito fraco	Bom	27.2	21.5	24.35	4
Parahyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
[illegible]	764.98	26.0	18.28	73.0	Meio nublado	Bom	—	ESE	Regular	Bom	26.8	23.8	25.20	-
[illegible]	766.57	22.2	12.13	60.6	Nublado	Incerto	Relampagos	S	Duro	Muito bom	31.0	19.2	25.40	-
Maceió	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SSW	Bafagem	Bom	—	—	—	-
Aracajú	766.05	24.4	18.36	81.0	Meio nublado	Incerto	—	ESE	Regular	Muito variavel	28.1	20.9	24.50	-
Ondina (Bahia)	765.80	23.6	17.99	83.0	Nublado	Incerto		SSE	Muito fraco	Claro	25.9	20.0	22.95	3
S. Salvador	767.88	24.5	19.57	85.9	Nublado	Incerto	—	NE	Fraco	Variavel	26.8	20.5	23.65	-
[illegible]	768.90	20.[illegible]	14.40	82.3	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Variavel	21.7	19.0	20.35	-
[illegible]	770.92	15.8	12.08	90.0	Nublado	Incerto	Garoa	N	Bafagem	Encoberto	19.8	14.8	17.30	-
[illegible]	763.95	18.8	13.04	80.8	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenu	N	Aragem	Bom	19.7	16.5	18.10	-
[illegible]	769.59	16.8	8.92	92.2	Nublado	Encoberto	—	E	Aragem	Bom	20.0	10.6	15.30	-
[illegible]	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—	-
[illegible]	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue	W	Aragem	?				
[illegible]	771.44	5.9	6.75	97.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Claro	18.2	1.5	9.85	-
[illegible]	765.85	16.5	10.[illegible]1	7[illegible].3	Quasi nublado	Bom	—	N	Regular	Bom	19.2	8.8	14.00	-
[illegible]	760.9[illegible]	19.[illegible]	13.2[illegible]	81.0	Quasi limpo	?	—	NE	Regular	?	26.0	11.0	18.50	
[illegible]	76[illegible].66	14.4	10.31	84.[illegible]	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Muito bom	20.3	?	?	
[illegible]	769.38	13.4	10.00	8[illegible].3	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	SSW	Bafagem	Muito bom	15.5	12.1	13.80	
Cordoba	762.[illegible]0	8.0	3.71	46.0	Limpo	?	—	-	Calma	?	25.0	3.0	14.00	
[illegible]	762.90	5.0	6.53	100.0	Quasi limpo	?	—	SE	Fraco	?	14.0	3.0	8.50	
Buenos Aires	762.00	11.0	6.21	63.0	Meio nublado	Ameaçador	—	SW	Fraco	Muito bom	17.0	8.0	12.50	

Nota — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.
Em Aracajú cahiu um aguaceiro na madrugada de hoje, soprando em seguida S muito fresco.
Em S. Salvador choveu na tarde e noite de hontem e na manhã de hoje.
Em Victoria garoou na tarde de hontem.
Em Curityba houve nevoeiro denso na madrugada de hoje.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 26 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTO		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Fórma	
h. m.	764.2	18.5	12 5	78	9.1	S	1,0	CK. KN. N	Fina.
h. m.	764.0	18.0	11 4	74	5.6	S	1,0	CK. KN. N	Fina.
h. m.	765.6	17.6	10.3	70	4.3	S	1.0	CK. KN. N	
h. m.	767.0	18.1	10.7	69	3.3	E	1.0	CK. KN. N	
h. t.	765.1	19.0	10.8	66	2.0	NNE	1.0	CK. KN. N	
h. t.	764.4	18.2	10.1	64	5.0	SSE	1.0	CK. KN. N	
h. t.	764.7	18.2	10.3	66	2.6	E	1.0	KN. CK	
h. t.	765.2	17.9	10.7	70	1.5	SE	0.1	C	
Media	765.03	18.19	10.85	69.6	4.2		0.9		

Temperatura: maxima, á 1 h. da tarde, 19°,3; minima, ás 5 3/4 h. da manhã, 16° 7.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,6.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 3.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0m/m,76; ás 7 h. da noite, 0.00.—Total em 24 horas, 0m/m,76.
Horas de insolação: 0 h. 4 m. 48 s.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 25 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	822	546	1.368
Entraram	38	18	56
Sahiram	36	29	65
Falleceram	8	1	9
Existem	816	534	1.350

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 104 consultantes, para os quaes se aviaram 55 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes.

— No dia 26:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	816	534	1.350
Entraram	26	14	40
Sahiram	16	11	27
Falleceram	6	1	7
Existem	820	536	1.356

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 34 consultantes, para os quaes se aviaram [illegible] receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 25 de julho 50 pessoas, sendo:

Nacionaes	41
Estrangeiros	9
	50

Do sexo masculino	24
De sexo feminino	26
	50
Maiores de 12 annos	36
Menores de 12 annos	14
	50
Indigentes	11

MARCAS REGISTRADAS

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se nos registros ns. 2.606, 2.608, 3.418 e 3.419 as transferencias das marcas de phosphoros de cêra e de páo de Vittorio Migliora para a Companhia *Fiat Lux*, adquirente do respectivo estabelecimento.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 26 de julho de 1904		5.012:493$368
Idem do dia 27:		
Em papel...	228:159$958	
Em ouro....	73:565$905	301:725$863
		5.314:219$231
Em igual periodo de 1903..		5.650:382$397

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 27 de julho da 1904....	14:667$898
Idem dos dias 1 a 27......	282:646$729
Em igual periodo de 1903	532:280$861

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 27 de julho de 1904

Interior		12:028$996
Consumo:		
Fumo	7:190$000	
Bebidas	1:364$000	
Phosphoros....	38:000$000	
Calçado.......	2:310$000	
Perfumarias...	198$000	
Especialidades pharmaceuticas	420$000	
Vinagre	252$800	
Conservas	50$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos	170$000	
Tecidos	350$000	
Registro	240$000	50:088$800
Extraordinaria		4:587$497
Deposito		16$000
Renda com applicação especial		956$870
		68:678$163
Renda dos dias 1 a 26 de julho de 1904		1.673:378$230
		1.742:056$393
Renda de igual periodo de 1903		1.683:403$494
Differença para mais		58:652$899

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

O coronel commandante da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital determina que os Srs. tenente coronel commandante do 19º batalhão e officiaes sob seu commando compareçam ao quartel á rua do Cattete n. 190, domingo 31 do corrente, ás seis horas da tarde, para objecto de serviço; bem assim como aos Srs. officiaes do 21º batalhão que deixaram de comparecer sem causa justificada á reunião realizada em 24. O que cumpram sob as penas disciplinares.

Commando da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional, 27 de julho de 1904.—Coronel *Silvino Ribeiro*, commandante da brigada.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio e terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de to-

marem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predio e terreno, sob as penas da lei:

Rua do General Pedra n. 51 (predio).

Rua dos Toneleros, nos fundos do n. 25 da rua do Barroso (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do barracão da rua Concordia n. 38 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de julho de 1904. —O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 40.

Praça da Republica ns. 63 e 63 sobrado, 65 loja, 65 sobrado, 67 e 69 lojas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904.—O secretario, . *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 118.

Rua Senador Pompeu n. 123, avenida.

Rua da Saúde n. 315.

Travessa Otilia n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 26 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua João Vieira n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 27.

Rua General Pedra n. 29.

Rua General Caldwell n. 198.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria e no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o Regulamento sanitario em vigor.

Pela 5ª delegacia de saude:

Ramon Conde, residente á rua da Saude n. 93, multado em 100$, como infractor do § 1º, do art. 98, do referido Regulamento, por não ter cumprido a intimação, que lhe foi feita, para fazer melhoramentos no predio n. 40, da rua Jogo da Bola.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de julho de 1904. —O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta diretoria, no prazo de 48 horas, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o Regulamento sanitario em vigor.

Pela 5ª delegacia de saude: Dr. João Drumond, residente a rua da Alfandega n. 188, multado em 500$, como infractor da lettra *c* do art. 135 do referido Regulamento, por ter deixado de notificar um caso de peste, occorrido na casa n. 5 do becco João Baptista.

Pela 6ª delegacia de saude: Zenobio Caldas, procurador do Dr. Henrique de Souza Ramos, residente á rua da Alfandega n. 272, multado em 100$, como infractor da lettra *b* do art. 135 do referido Regulamento, por não ter notificado um caso de variola occorrido na estalagem sita á rua do Senado n. 14, da qual é o encarregado.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 20 de junho de 1904. —Manifesto n. 417.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.

AC: 1 dita idem, idem.

JE: 1 bahú idem, idem.

Sem marca: 1 dito idem, idem.

DRP—ou sem marca: 1 caixa idem, idem.

Sem marca: 1 bahú idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

O albada Esg. — ou sem marca: 1 ... idem, idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente ... Havre, entrado em 20 de junho de 1904. Manifesto.

Armazem da Bagagem — Sem marca 1 bahú sem numero, avariado.

Vapor inglez *Terence*, procedente de ... verpool, entrado em 16 de junho de 1904. Manifesto n. 407.

Armazem n. 9 —SB— JWC — Sabará — caixa n. 302, repregada.

VUC: 1 dita n. 1.400, idem.

IBC: 1 barrica n. 2, idem.

MMC: 1 caixa n. 26, idem.

CP: 1 dita n. 21, idem.

CPC: 1 dita n. 1.514, idem.

D: 1 dita n. 8.397, idem.

DD: 1 dita n. 1.946, idem.

HHS: 1 barrica n. 440, avariada.

HR: 1 caixa n. 6.410, repregada.

JCC: 1 fardo n. 582, roto.

K: 2 caixas ns. 943 e 946, repregadas.

M—G: 1 dita n. 9.247, idem.

Idem: 1 dita n. 9.278, idem.

Idem: 1 dita n. 9.27[illegible], idem.

Idem: 1 dita n. 9.282, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.249 e 9.273, idem.

Idem: 1 dita n. 9.280, idem.

Idem: 1 dita n. 9.270, idem.

Idem: 1 dita n. 9.275, idem.

MS—VUC: 1 dita n. 6, idem.

P—66—11—L 1 dita n. 9.178, idem.

R—Q: 1 dita n. 428, idem.

Idem: 1 dita n. 429, idem.

SED: 1 dita n. 60.057, idem.

AF—Gº: 1 dita n. 139, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de ... verpool, entrado em 16 de junho de 1904 — Manifesto n. 406.

Armazem n. 16 — CPC: 1 caixa n. 9.., repregada.

C—F—e: 1 dita n. 776, idem.

J—R—C—C: 1 barrica n. 1.449, idem.

Idem: 1 dita n. 1.450, idem.

MJSC: caixa n. 603, idem.

Portella: 1 dita n. 231, idem.

CPC: 1 dita n. 8.942, idem.

ACC: 1 dita n. 255, idem.

JRSCA: 1 dita n. 1.732, idem.

EJ—D: 1 dita n. 1.029, idem.

66: 1 dita n. 2 689, idem.

Idem: 1 dita n. 2.689, idem.

Armazem n. 16—CPC: 1 caixa n. [illegible], repregada.

VCC—A: 1 dita n. 605, idem.

SC: 1 barrica n. 35, idem.

VM: 1 caixa n. 521, idem.

L—E: 1 dita n. 1.535, idem.

OPC: 1 dita n. 4.844, idem.

CPC: 1 dita n. 8.938, idem.

Idem: 1 dita n. 8.939, idem.

DCC: 1 dita n. 562, idem.

idem: 1 dita n. 566, idem.

C—F—C—T: 1 dita n. 774, idem.

ACC: 2 ditas ns. 256 e 254, idem.

CPC: 2 ditas ns. 570 e 8.940, idem.

MJSC: 1 dita n. 605, idem.

Barca allemã *C. Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrada em 27 de maio de 19.. — Manifesto n. 358.

Armazem n. 8 — L—R: 1 caixa n. 3.[illegible], repregada.

Idem: 1 dita n. 3.365, idem.

Idem: 1 dita n. 3.361, idem.

Idem: 1 dita n. 3.371, idem.

Idem: 1 dita n. 3.363, idem.

Idem: 1 dita n. 3.378, idem.

Idem: 1 dita n. 3.372, idem.

Idem: 1 dita n. 3.367, idem.

Idem: 1 dita n. 3.377, idem.

Idem: 1 dita n. 3.365, idem.

J—R—CC : 1 encapado n. 7.527, avariado.
L—R: 1 dito n. 3.908, idem.
Idem: 1 dito n. 3.903, idem.
Armazem n, 8—L—R: 1 encapado n. 3.915, variado.
Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de junho de 1904.—Manifesto n. 407.
Armazem n. 9—C—S—R : 1 caixa n, 19, repregada.
AAC : 1 amarrado n. 1, quebrado.
Idem—CG : 1 dito sem numero, idem.
VUC : 1 caixa n. 70, repregada.
FSJ : 1 fardo n. 1.058, avariado.
KFC : 1 caixa n. 1.207, repregada.
S—5.412 : 1 barrica n. 7, idem.
S—5.224 : 1 caixa n. 33, idem.
UIV : 1 dita n. 132, idem.
167 : 1 dita n. 427, idem.
Idem : 1 dita n. 433, avariada.
Idem : 1 dita n. 434, idem.
Vapor italino *Città di Genova*, procedente de Genova, entrado em 8 de julho de 1904. Manifesto n. 460.
Armazem n. 14 — Santilleite — Ministro Iga : 1 caixa sem numero, repregada.
P : 1 dita n. 4.315, avariada.
VM : 1 dita n. 501, repregada.
VFC : 1 dita n. 13, idem.
Idem : dita n. 10, idem.
Idem : 2 ditas ns. 7 e 6, idem.
Idem : 2 ditas ns. 9 e 4, idem.
MCB : 1 dita n. 1.540, idem.
Idem : 1 dita n. 14.857, idem.
RDC : 1 dita n. 14.863, idem.
Idem : 1 dita 14.860, idem.
Idem : 1 dita n. 14.864, idem.
SFC : 1 dita n. 0593 idem.
Armazem n. 14—SFC: 1 caixa n. 590, repregada.
VSC: 1 dita n. 507, idem.
Idem: 1 dita n. 509, idem.
ABC: 1 dita sem numero, repregada o avariada.
Idem: 1 dita n. 345, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 444 e 384, idem.
F: 1 dita n. 215, idem.
G: 1 dita n. 700, idem.
JB: 2 ditas ns. 13 e 5, idem.
LL: 1 dita n. 34, idem.
LFC: 1 dita n. 14.187, idem.
MGC: 1 dita n. 181, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 179. idem idem.
LABC: 1 dita n. 25, idem.
MCS: 1 dita n. 1, idem.
Idem : 1 dita n. 2, idem.
MBC : 1 dita n. 728, idem.
Idem : 2 ditas ns. 729 e 727, avariadas.
OMP: 1 dita n. 652, idem.
OP: 1 dita n. 191. repregada.
T—P: 1 dita n. 4.332. idem.
Idem: 1 dita n. 4.329, idem.
Idem: 1 dita n. 4.311, idem.
Idem: 1 dita n. 4.331, idem.
Idem: 1 dita n. 4.330, idem.
Idem: 1 dita n. 4.327, idem.
RDC: 1 dita n. 14.856, idem.
Idem: 2 ditas ns. 14.854 e 14.858, idem.
Armazem n. 14 — RDC : 2 caixas ns. 14.862 e 14.861, repregadas.
Idem : 1 dita n. 14.865, idem.
Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 20 de judho de 1904 - Manifesto n. 417.
Armazem de amostras — ACS : 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas.
Idem : 1 dita n. 5, idem.
JCL : 1 dita sem numero, idem.
Legação Portugueza — Sloper Irmãos : 1 caixa sem numero, idem.
ALFC : 1 dita n. 500, idem.
J. C. Jackson : 1 pacote sem numero, idem.
Oscar Leers : 1 dito sem numero, idem.

EMC : 1 caixa n. 8/9, idem.
Marc Ferney : 1 dita n. 109, idem.
D : 1 dita n. 5.907, idem.
FLC : 1 pacote n. 72/45, idem.
RWLrahâm : 1 dito sem numero, idem.
C—C : 1 caixa n. 30, idem.
L—D—M : 1 dita n. 104, idem.
Idem : 1 dita n. 109, idem.
Idem : 1 dita n. 110, idem.
WC : 1 dita n. 45, idem.
Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho 1904 — Manifesto n. 406.
Despacho sobre agua—TBC : 1 caixa n. 370, repregada.
MSC : 1 dita n. 1.395, idem.
Idem : 1 dita n. 1.335, idem.
Idem : 1 dita n. 1.332, idem.
Idem : 1 dita n. 1.492, idem.
Idem : 1 dita n. 1.440, idem.
Idem : 1 dita n. 1.484, idem.

Despacho sobre agua—MSC: 1 caixa numero 1.388, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.479, idem.
Idem: 1 dita n. 1.344, idem.
Idem: 1 dita n. 1.343, idem.
Idem: 1 dita sem marca idem.
Armazem n. 16—AJ: 1 barrica n. 417, idem.
CFC—Araujo: 1 fardo n. 1.293, roto.
OPC: 1 caixa n. 4.868, repregada.
Vapor italiano *Citta de Genova*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1904. —Manifesto n. 460.
Trapiche da Saude—VFC: 14 garrafões sem numeros, sujeitos a vistoria.
Vapor argentino *Corcega*, procedente de Buenos Aires, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 429.
Trapiche da Saude—Minerva: 89 saccos sem numeros, sujeitos a visto
Carmelita: 87 ditos sem numeros, idem, idem.
Stella: 55 ditos sem numeros, idem, idem.
Apparecida: 1 dita n. 39, sem numero, idem idem,
Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre entrado em 9 de julho de 1904.—Manifesto n. 456.
Trapiche Industrial do Cajú — JWC: 100 latas ns. 301 a 400, avariadas.
Vapor italiano *Citta di Genova* procedente de Genova entrado em 7 de julho de 1904.— Manifesto n. 460.
Trapiche Industrial do Cajú—LL: 10 quartolas ns. 315 a 24, avariadas.
LL: 1 dita n. 1.350, idem.
Idem: 33 volumes ns. 1 a 33, idem.
Vapor francez, *Italie*, procedente de Marselha entrado em 18 de junho de 1904.—Manifesto n. 411.
Armazem n. 1—VPC: 1 caixa sem numero repregada.
CAC: 2 ditas sem numeros idem.
Idem: 2 ditas sem numeros, idem.
AI: 1 dita idem idem.
A: 1 dita idem idem.
CMC: 1 dita idem idem.
NZC: 1 barril idem, avariado.
ARC: 1 caixa n. 829, repregada.
Costa Braga & Irmãos: 1 caixa n. 18.992, repregada e avariada.
EF—Rio Grande: 1 dita sem numero avariada.
GC: 1 dita n. 7.358, idem.
HSC: 1 fardo n. 34, avariado.
JF: 1 caixa n. 212, repregada.
NZC: 1 dita sem numero, repregada.
RDC: 1 caixa n. 4.258, avariada.
VRI: 2 ditas ns. 78 e 80 repregada.
Vapor allemão *Wittemberg*, procedente de Bremen entrado em 6 de junho de 1904.— Manifesto n. 380.
Trapiche Rosario— DGSP: 1 caixa n. 3, avariada.

Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de junho de 1904. Manifesto n. 414.
Armazem n. 11—IEM: 1 caixa n. 691, repregada.
Idem: 1 dita n. 692, idem.
DSF: 1 dita n. 908, idem.
BA 122: dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
CsM: 1 dita n. 6.300, idem.
Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 21 de junho de 1904— Manifesto n. 421.
Armazem n. 3—AF: 1 bordaleza n. 5, vazando.
GAF: 1 barril n. 10, repregado.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
Vapor allemão *Catania*, procedente de Nev-York, entrado em 14 de junho de 1904. —Manifesto n. 399.
MMGC: 3 caixas ns. 7, 5 e 8, avariadas.
Idem: 2 ditas n. 9 e 10, idem.
Idem: 1 dita n. 6, repregada, idem.
MMGC: 1 dita n. 4, idem.
Barca allemã *Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrada em 27 de maio de 1904.— Manifesto n. 358.
Armazem n. 8—J—R—C—C: 1 encapado n. 7.530, avariado.
L—R: 1 dito n. 3.892, idem.
J—R—C—C: 1 dito n. 7.516, roto.
L—R: 1 dito n. 3.884, idem.
BH: 1 lata n. 9.769, vazando.
Idem: 2 ditas, sem numeros, idem.
LR: 1 caixa n. 3.913, repregada.
Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904. —Manifesto n. 396.
Armazem n. 10—SGC: 1 caixa n. 49.843, avariada.
Idem: 1 dita n. 49.840, idem.
MMC: 1 dita n. 299, idem.
EMC: 1 dita n. 5.033, idem.
LH: 1 dita n. 223, idem.
Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 11 de junho de 1904.—Manifesto n. 390.
Armazem n. 12—RJ: 1 caixa n. 9.554, repregada.
ESC: 1 dita n. 78, idem.
HBC: 1 dita n. 2.812, idem.
PMF: 1 dita n. 8.723, Idem.
Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de junho de 1904.— Manifesto n. 414.
Armazem n. 11—A—S—109—C: 1 caixa n. 758, repregada.
Idem: 1 dita n. 759, idem.
DSF: 1 dita n. 879, idem.
JP: 1 dita n. 511, idem.
CMP: 1 barrica n. 43, idem.
CSM: 1 caixa sem numero, quebrada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904. — Pelo inspector *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

—

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3—AC: 1 caixa n. 5.038.
HSC: 1 lata n. 9; vindas de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, consignadas a Herman Stoltz & Comp., descarregadas em janeiro de 1904.

Armazem n. 8—CM: 24 engradados ns. 389 a 412.

AV: 2 caixas ns. 6.982/3, consignadas a Hugo Heydlmor.

CME: 1 dita consignada a Companhia Manufactora C. Tonico; estes volumes vindos de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregados em dezembro de 1903.

Armazem n. 10—MS: 1 caixa n. 10.

LA: 1 dita.

SL: 1 dita n. 3.011, consignada a Corrêa Pereira; vinda de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em novembro de 1903.

MA: 1 dita n. 3, consignada a M. Andrade.

HS: 8 fardos ns. 1/8.

Idem: 6 rolos ns. 9, 10, 15, 16, 18 e 19, consignados a Herm Stoltz & Comp.

SHS: 3 ditos ns. 11/13.

CM—C: 1 caixa n. 20, consignada a C. Monteiro & Comp.

HS: 4 rolos ns. 14, 17, 20 e 21, consignados a Hern. Stoltz & Comp.; vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*.

JG&C: 1 barrica, vinda de Nova York no vapor allemão *Capri*.

CRP: 5 caixas ns. 5.968/972, vindas do Havre no vapor francez *Caroline*, consignadas a Costa R. Pinheiro.

Todos estes volumes descarregados em dezembro de 1903.

Armazem n. 15—JDM (em um triangulo): 2 caixas ns. 101/2, consignadas a J. Dias Monteiro.

BI: 2 ditas ns. 3.210/11.

FCC: 1 dita n. 11, consignada a F. Costa & Comp.; vindas de Southampton no vapor inglez *Nile*.

GAE: 1 dita n. 400, consignada a A. Fiorita & Comp.

JMC: 1 dita n. 7182, consignada a J. M. da Costa.

MS: 2 ditas ns. 5 e 6, consignadas ao conde de Manonille; vindas de Genova no vapor italiano *Città de Genova*.

AB: 1 dita sem numero, consignada a A. Bhering.

RL: 1 dita consignada a R. Lopes; vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*.

RGC: 1 dita, consignada ao agente Geraldo; vinda da mesma procedencia e vapor.

RL: 15 amarrados, consignados a R. Lopes.

Figueiredo Antunes: 1 barrica, consignada a Zenha Ramos.

RL: 1 barril, consignado a R. Lopes.

SMC: 1 dito, consignado a Souza Manoel & Com.; vindos da mesma procedencia e vapor.

Todas estes volumes descarregados em janeiro de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Directoria de Pharóes

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Restabelecimento do caracter da luz do *Pharol da Ponta do Boi*, na ilha de S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que o pharol da *Ponta do Boi* terá restabelecido o seu primitivo caracter de luz, no dia 1 de agosto entrante.

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904. — *Eduardo Augusto Ve-* [illegible] sector. (·

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Estado do Paraná

Boia restabelecida

Aviso aos navegantes que a boia do banco dos «Ciganos» na barra do Norte de Paranaguá, e a que se referiu o aviso desta directoria sob n. 7, de 19 de maio deste anno, foi de novo collocada em seu logar.

Directoria de Hydrographia, 26 de julho de 1904.— *Othon Bulhão*, director. (·

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados á comparecer nesta repartição para a assignatura dos respectivos contractos, no prazo de tres dias, os Srs. Freire Guimarães & Comp., Adolpho & Veiga, Silva & Irmãos, Bragança Cid & Comp., Arthur Leitão, Azevedo Alves & Irmão, Vicente da Cunha Guimarães e Francisco Pinto de Oliveira.

Contadoria da Marinha, 27 de julho de 1904. — O contador, *A. de Bubo Junior*. (·

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de Invenção

N. 4.118, João Baptista de Barros.

N. 4.119, Sociedade [illegible] da Forni.

N. 4.120, Idem.

Convido os Srs. acima mencionados a comparecer nesta Directoria Geral, amanhã, 28 do corrente, [illegible] afim de assignarem a [illegible] contendo os relatorios das invenções.

Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 27 de julho de 1904. —O director geral, *J. F. Soares Filho*.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha « Quintilla »

De ordem do Sr. Ministro fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessarios na lancha *Quintilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 50$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo proceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente referido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

[illegible] nesta directoria geral no dia [illegible] de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por funccionario competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender razoaveis entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas:

1.° Substituir o bronze do pino de manivella.

2.° Substituir o bronze do mancal de cora.

3.° Tornear o pino de manivella.

4.° Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.

5.° Tornear a haste do embolo e embucar.

6.° Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.

7.° Substituir a haste da bomba do [illegible]rinho.

8.° Reforçar as contra-mollas dos embolos.

9.° Concertar o forro do cylindro.

10. Tornear o flange do cylindro.

11. Forrar a caldeira com cerye [illegible] de algodão.

12. Substituir a chapa do altar para [illegible] concerto [illegible].

X

Concertos na lancha (casco):

1.° Renovação das braçadas, á bombordo e boreste da escotilha da machina, as que estão queimadas, sendo forradas inteiramente com chumbo.

2.° Mudança do convéz dos corredores para vante, sendo depois todo o convéz da popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.

3.° Encaixar tres braços á próa.

4.° Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.

5.° Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida d'agua, devendo ficar com as dimensões e forma dos do meio.

6.° Fazer um estrado para o leme.

7.° Concerto dos xadrezes da pópa [illegible] da caixa de talha de agua.

8.° Recorrer calafeto geral do costado e fundo.

9.° Mudança do forro de metal do [illegible] leme para metal de 18 onças. Este [illegible] assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.

10. A substituição do forro da [illegible] falsa, passando os gualdropes do leme [illegible] fóra, com [illegible] ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.

11. Collocação de um balaustre a [illegible] do paneiro, a ré, de modo a aguentar [illegible] a tolda.

12. Collocação de quatro gollas de [illegible] nos escovens, á vante.

13. Uma caixa de metal para a [illegible] do leme.

14. Augmentar oito pollegadas na [illegible] leme.

Directoria Geral da Industria, 25 de [illegible] de 1904. — *J. F. Soares Filho*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De convocação dos credores da massa fallida de Antonio Ortigão, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de agosto do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para o fim de arbitrarem a commissão a que teem direito os syndicos da mesma fallencia, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Antonio Ortigão; ora, por parte do syndico foi-lhe requerida a presente convocação dos credores, para arbitramento da commissão do referido syndico, o que por fim foi deferido. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teór do qual são convocados os credores da fallencia de Antonio Ortigão, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 6 de agosto do corrente anno, ás 2 horas da tarde, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, para o fim de arbitrarem a commissão do syndico da mencionada fallencia, sendo que os credores podem ser representados por procuração, e um só procurador poderá representar um ou mais credores; sob pena de á revelia proceder-se como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de julho de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues escrivão o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

De citação com o prazo de 30 dias, aos ausentes em logar incerto e não sabido, coronel Francisco Marcondes Machado, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, viuva do Dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna, Dr. João Marcondes dos Santos, D. Clara Marcondes dos Santos, interdicta; e por cabeça de casal o barão de Paraná, casado com a baroneza do mesmo titulo; José Benedicto Marcondes Machado, casado com D. Candida Marcondes Machado; José de Miranda Monteiro de Barros, casado com D. Maria da Gloria Marcondes; Dr. Francisco Ribeiro Marcondes Machado, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado, D. Frederica Marcondes Machado, José Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, menor pubere; D. Eulalia Marcondes Machado, tambem pubere; D. Zenobia Marcondes Machado, tambem pubere; D. Risoleta Marcondes Machado, tambem pubere; Manoel Alexandre Marcondes Machado, filhos do Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, viuvo de D. Eulalia Marcondes Machado, herdeiros do finado Dr. Urbano Marcondes, para, findo aquelle praso, virem á primeira audiencia deste juizo responder aos termos da acção ordinaria, pela qual o autor J. C. de Oliveira e Silva pretende haver o pagamento da quantia de 78:000$, de duas lettras do acceite do finado, ficando os mesmos citados para todos os termos da acção ate final sentença e sua execução, sob pena de revelia.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que como por parte de J. C. de Oliveira e Silva foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Illmo. Exmo. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. J. C. de Oliveira e Silva, sendo credor do Dr. Urbano Marcondes, ora fallecido, da quantia de setenta e oito contos de réis (78:000$), e juros, como provam os documentos juntos; sendo o dito Dr. Urbano representado por seus legitimos herdeiros, seus irmãos coronel Francisco Marcondes Machado, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, viuva do Dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna, Dr. João Marcondes dos Santos, D. Clara Marcondes dos Santos, interdicta, e por cabeça de casal o barão de Paraná, casado com a baroneza do mesmo titulo; José Benedicto Marcondes Machado, casado com D. Candida Marcondes Machado; José de Miranda Monteiro de Barros, casado com D. Maria da Gloria Marcondes e por seus sobrinhos, Dr. Francisco Ribeiro Marcondes Machado, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado, D. Frederica Marcondes Machado, João Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, menor pubere; D. Eulalia Marcondes Machado, tambem pubere; D. Zenobia Marcondes Machado, tambem pubere; D. Rizoleta Marcondes Machado, tambem pubere e Manoel Alexandre Marcondes Machado, filhos do Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, viuvo de D. Eulalia Marcondes Machado, P. a V. Ex. que se digne designar M. juiz da Camara, que, tambem se digne D. esta, mandar intimar os supplicados pessoalmente, sendo a interdicta na pessoa de seu curador o barão de Paraná e os menores puberes, não só pessoalmente como tambem na pessoa de seu tutor e pai o Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, para o fim de virem á primeira audiencia responder aos termos da presente acção ordinaria, em cujos artigos melhor o supplicante exporá a sua intenção, ficando os mesmos intimados para todos os termos da presente acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e lançamento, intimados tambem o Dr. curador geral de orphãos e o curador *a lide* que V. Ex. nomear. Rio, 11 de julho de 1904.—O advogado *José Fortunato de Menezes.* (Estava sellada.) Em tempo: o supplicante pede a V. Ex. a intimação da sobrinha herdeira, D. Maria da Gloria Marcondes Machado na pessoa do seu marido Antonio Amador Moreira Godoy, para o fim da petição retro. Nestes termos, E. R. M. *Era ut supra.*—O advogado, *José Fortunato de Menezes.* (Estava sellada.) Despacho: Ao Dr. Enéas. Rio, 11 de julho de 1904.—*Celso Guimarães.* Despacho: D. Cite-se. Rio, 12—7—04. —*E. Galvão.* Distribuição: D. a Pinto Junior, em 12 de julho de 1904.—O distribuidor interino *F. A. Martins.* Em tempo: Nomeio curador *a lide* o Dr. Alfredo Machado Guimarães. Rio, 12—7—04.—*E. Galvão.* Sciente. Rio, 18—7—04.—*Machado Guimarães.* Sciente. Rio, 18—7—04.—O curador, *J. P. de Souza Dantas.* Certidão: Certifico que intimei o Sr. Dr. J. P. de Souza Dantas, curador geral de orphãos e o Sr. Dr. Manoel Machado Guimarães, curador *a lide*, por todo conteudo da presente petição, deixando de intimar os supplicados coronel Francisco Marcondes Machado, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, viuva do Dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna, Dr. João Marcondes dos Santos, D. Clara Marcondes dos Santos, interdicta; barão de Paraná e baroneza do mesmo titulo, José Benedicto Marcondes Machado e sua mulher D. Candida Marcondes Machado, José de Miranda Monteiro de Barros e sua mulher D. Maria da Gloria Marcondes e seus sobrinhos, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado, D. Frederica Marcondes Machado, [illegible] Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, D. Eulalia Marcondes Machado, D. Zenobia Marcondes Machado, D. Rizoleta Marcondes Machado, menores puberes; e Manoel Alexandre Marcondes Machado, filhos do Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, viuvo de D. Eulalia Marcondes Machado, por não residirem nesta Capital, ficando os primeiros scientes de que as audiencias deste juizo se realisam ás terças-feiras e sabbados, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, os quaes desistiram de contra fé. O referido é verdade, o que firmo e dou fé. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.—*Victorino José Bello da Silveira*, official do juizo. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido, dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do téor seguinte: Sentença. Procede a justificação, em face da prova dada de que os justificados se acham em jurisdicção incerta em S. Paulo e Minas Geraes. Expeçam-se, pois, editaes de citação com o prazo de 30 dias, custas na fórma da lei. Rio, 21 de julho de 1904.—*Enéas Galvão.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em logar incerto e não sabido, coronel Francisco Marcondes Machado, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, viuva do Dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna, Dr. João Marcondes dos Santos, D. Clara Marcondes dos Santos; interdicta, e por cabeça de casal, o barão de Paraná, casado com a baroneza do mesmo titulo; José Benedicto Marcondes Machado, casado com D. Candida Marcondes Machado; José de Miranda Monteiro de Barros, casado com D. Maria da Gloria Marcondes; Dr. Francisco Ribeiro Marcondes Machado, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado, D. Frederica Marcondes Machado, José Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, menor pubere; D. Zenobia Marcondes Machado, tambem pubere; D. Risoleta Marcondes Machado, tambem pubere; Manoel Alexandre Marcondes Machado, filhos do Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, viuvo, de D. Eulalia Marcondes Machado e D. Maria da Gloria Marcondes Machado, na pessoa de seu marido Antonio Amador Moreira Godoy, herdeiros do finado Dr. Urbano Marcondes, para, findo aquelle praso, virem á primeira audiencia deste juizo responder aos termos da acção ordinaria, pela qual o autor J. C. de Oliveira e Silva pretende haver o pagamento da quantia de 78.000$, de duas lettras do acceite do finado e juros, ficando os mesmos citados para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste juizo costumam ter logar ás terças-feiras e sabbados uteis, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei: pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi.—*Enéas Galvão.*

[illegible]

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres..	11 29/32	11 51/64
» Paris...	802	812
» Hamburgo.....	989	999

» Italia..........	—	813
» Portugal.......	—	390
» Nova-York.....	—	4$199
Libra esterlina—em moeda.....		20$466
Ouro nacional,em vales,por 1$000		2$280

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	973$000
Ditas idem, idem, 1:000$.......	982$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.................	974$000
Ditas idem, idem de 1895, nom..	981$000
Ditas idem, idem de 1897, nom...	1:006$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	182$500
Ditas idem idem de 1896, nom...	183$000
Dita Municipal de Petropolis, port.........................	175$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port.........	56$500
Banco da Republica do Brazil..	32$750
Dito do Commercio, integ.......	165$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil......	6$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	22$750
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil................	259$750
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie....	92$500
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 8 %.........	207$500

Vendas por alvará

1 apolice geral de 5 %, de 1:000$.....................	982$000
19 ditas idem de 5 %, 1:000$...	982$000
348 acções da Sociedade Braga Costa.......................	30$150

Secretaria da Camara Syndical, 27 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Terras e Viação

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hoje archivou-se nesta repartição, sob o numero dous mil novecentos e trinta e quatro, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Terras e Viação, de 2 do corrente mez, que resolveu a sua liquidação amigavel.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de São Paulo

CAPITAL 2.000:000$000

Manifesto para um emprestimo no valor nominal de 1.200:000$000 em obrigações ao portador (debentures), nos termos do art. 2º, do decreto n. 177 A, de 1893

A Companhia Industrial de S. Paulo explora a industria fabril, especialmente a de fiação e tecidos de algodão, na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, onde tem sua séde social.

Os estatutos primitivos e alterações havidas, foram publicados no jornal *Estado de S. Paulo*, em 25 de maio de 1890 e *Diario Official*, de 21 de julho do corrente anno.

A acta da assembléa geral que autorizou o presente emprestimo e fixou suas condições, é de 19 de julho corrente e foi publicada no *Correio Paulistano*, de S. Paulo, em 20 de julho de 1904 e no *Diario Official* do mesmo Estado, de 21 do mesmo mez.

O emprestimo anteriormente emittido foi de 1.200:000$, conforme o contracto com o Banco de Credito Real de S. Paulo, archivado no Registro Geral de Hypothecas do mesmo Estado, e está reduzido a 449:534$170 que serão resgatados pelo presente emprestimo.

A emissão é de seis mil obrigações ao portador (debentures) ao typo de 90 % em uma só série, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, vencendo os juros annuaes de 8 %, pagos por semestres vencidos no dia 15 dos mezes de janeiro e julho, e amortização em 20 annos, podendo ser augmentada a respectiva amortização, se assim convier.

A amortização será feita por sorteio quando os titulos estiverem ao par ou acima ou por compra quando abaixo do par.

O activo da companhia em 30 de junho proximo passado era de 3.449:586$040 e o passivo de 1.329:311$470 que com o resgate do primeiro emprestimo fica reduzido a 879:777$300.

A companhia offerece em garantia do emprestimo os seguintes bens:

a) a sua fabrica de fiação e tecidos na capital do Estado de S. Paulo, á rua Florencio de Abreu, freguezia de Santa Iphigenia, comprehendendo edificio da fabrica, o respectivo solo, construido de pedra, tijolo e argamassa de cal e cimento, com dois pavimentos, medindo 165 metros de comprimento pr 52 metros de largura;

b) todas suas dependencias inclusive os terrenos;

c) as caldeiras e machinas a vapor, quatro dynamos electricos, com força motriz de 300 cavallos;

d) 211 teares, batedores e todas as demais machinas e utensilios de fiação para mais quarenta teares;

e) todos os demais bens accessorios comprehendidos os apparelhos de illuminação e os de extincção de incendio.

A companhia e suas dependencias estão seguras em companhias de primeira ordem contra os riscos de incendio, etc.

Este emprestimo é lançado pelo Banco do Commercio desta praça por intermedio do corretor Julio Costa Pereira, rua General Camara n. 9.

A subscripção será aberta na thesouraria do dito banco, sabbado 30 do corrente ás 11 horas e encerrada no mesmo dia, ás 3 horas, sendo as entradas realizadas de uma só vez.

Companhia Obras Publicas e Emprezas do Estado de Minas Geraes

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

De novo convoco os Srs. accionistas para nova reunião á rua do Hospicio n. 24, 1º andar, á 1 hora da tarde do dia 28 do corrente, visto não ter havido numero legal para a de hoje annunciada.

Sendo esta a terceira reunião a assembléa deliberará com qualquer numero.

Rio, 23 de julho de 1904.—O director, *Carlos Schmidt*.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem na assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para tratar dos assumptos para que foram feitas as primeira e segunda convocações e que são os seguintes:

1.º Novo emprestimo por debentures para conversão do actual e outros fins.

2.º Reforma dos estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, funccionará regularmente a assembléa, qualquer que seja a somma de capital representada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.—*Arthur Getulio das Neves*, presidente da companhia.

A' praça

Os abaixos assignados declaram que compraram ao Sr. Abel Paes sua casa de negocio de seccos e molhados, sita á rua Go... n. 20 B, livre e desembaraçada de todo qualquer onus.

Reclamações á rua do Ouvidor n. 26.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.—*Coelho & Teixeira*.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.—*Abel Paes*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

	Pr...
Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904................	$...
Regulamento Sanitario, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro de 1904..........................	1$0...
Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..............	$...
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.	$...
Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..........................	1$...
Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..........................	$...
Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..............	$...
Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900................	$...
Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..........	1$...
Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.................	$...
Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.............	1$...
Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887....................	$...

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 174 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA 29 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo :
Decreto n. 1.207, que autoriza a abertura de credito extraordinario ao Ministerio da Marinha.
Actos do Poder Executivo :
Decreto n. 5.260, que abre ao Ministerio da Marinha o credito a que se refere o decreto legislativo n. 1.207.
Mensagens.
Ministerio da Marinha—Decretos de 27 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 28 do corrente.
Secretarias de Estado :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores —Requerimento despachado.
Ministerio da Fazenda—Portarias e titulos —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.
Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria—Directoria Geral dos Correios.
Secção Judiciaria—Sessões das Camaras Civil e Reunidas da Côrte de Appellação.
Judiciario.
Marcas Registradas.
Editaes e Avisos.
Parte Commercial.
Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.207—DE 27 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1:340$799 para pagamento de differenças de soldo e etapas a officiaes do quadro extraordinario

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1:340$799 para pagamento de differenças de soldo e etapas a officiaes do quadro extraordinario.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904, 16º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Julio Cesar de Noronha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.260—DE 27 DE JULHO DE 1904

Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1:340$799 para pagamento de differenças de soldo e etapas a officiaes do quadro extraordinario

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 1.207, da presente data, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario 1:340$799 para pagamento de differenças de soldo e etapas a officiaes do quadro extraordinario.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904, 16º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Julio Cesar de Noronha.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder uma pensão annual de 1:200$ a D. Maria Francisca de Mello Carvalho, filha do coronel João Francisco de Mello e viuva do constructor naval Trajano Augusto de Carvalho, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904, 16º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio da Fazenda—N. 20—Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder uma pensão annual de 1:200$ a D. Maria Francisca Mello de Carvalho, filha do coronel João Francisco de Mello e viuva do constructor naval Trajano Augusto de Carvalho.

Saude e fraternidade.— *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados.—Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 1:340$799 para pagamento de differenças de soldo e etapas a officiaes do quadro extraordinario, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 do corrente, foram promovidos :

No corpo de saude da armada: a cirurgião de 3ª classe, capitão-tenente, o de 4ª classe, 1º tenente Dr. Eduardo Marinho e a cirurgião de 4ª classe, 1º tenente, o de 5ª classe, 2º tenente Dr. Fernando de Freitas Filho, ambos por antiguidade.

No corpo de machinistas navaes: a ajudante machinista, guarda-marinha, o sub-ajudante machinista, sargento-ajudante Florenciano Aguiar de Mattos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 28 do corrente, foram aposentados o engenheiro Luiz de Faria Lemos e José Henrique Lagden, o primeiro no cargo de chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos e o segundo no logar de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de julho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 11:258$460, fornecimentos feitos, em junho findo á Directoria Geral de Saude Publica ;

De 211$, publicação de editaes e do expediente da Repartição da Policia, no 1º trimestre deste anno ;

De 502$760, objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial, durante o 1º semestre findo, e despezas miudas, relativas ao mesmo periodo ;

De 1:014$900, fornecimentos feitos á Escola de Bellas Artes, em junho findo ;

De 8:491$398, fornecimentos feitos, em maio ultimo, ao Hospital de S. Sebastião ;

De 455$, fornecimentos feitos ao Lazareto da ilha Grande, em abril ultimo ;

De 6:374$393, fornecimentos á Escola Correccional Quinze de Novembro, em maio ultimo.

—Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os fins convenientes, os papeis relativos ao projecto de abertura do credito de 800:000$, supplementar á verba Soccorros Publicos.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão que, em 26 de maio ultimo, solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a concessão do credito de 1:000$ para occorrer á despeza com o aluguel da casa em que funcciona a Inspectoria de Saude do Porto.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente de 27 de julho de 1904

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes a conceder guia de mudança para a capital do dito Estado, onde pretende fixar residencia, ao capitão assistente da 103ª brigada de infantaria da comarca do Passos Alberto Gomes de Carvalho.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pela Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal ás justiças de Portugal, a requerimento do Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar, para citação de D. Adelaide Arminda de Oliveira Lobo;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco as patentes do coronel Joaquim Bezerra da Silva e do capitão Virgilio Manoel de Albuquerque, dos municipios de Alagôa de Baixo e de Iguarassú;

Ao commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a patente do capitão José Antonio Ferreira de Frias, da comarca de Nitheroy;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes as patentes do capitão Antonio Affonso de Moraes e do tenente João da Silva Carvalho, da comarca da capital do mesmo Estado;

Ao commandante da 7ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Ouro Preto, no Estado acima referido a patente do capitão Dr. Antonio Vieira de Brito;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Paraná vinte patentes de officiaes da comarca de Guarapuava.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito portuguez Manoel José da Costa e o hespanhol Camillo Alonso, residentes nesta cidade, e o portuguez Joaquim Francisco Henriques, residente no Estado do Amazonas.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao governador do referido Estado.

—Remetteram se ao director da Escola de Minas, afim de serem distribuidos de accordo com o disposto no art. 215 do Codigo de Ensino em vigor, 80 exemplares da «Memoria Historica» da mesma escola, referente ao anno lectivo de 1902 a 1903, tendo ficado 20 exemplares nesta Secretaria de Estado.

Requerimentos despachados

Adolpho Gonçalves Fraga, pedindo sejam considerados validos, para a matricula nos cursos de pharmacia e medicina, os exames preparatorios de francez e historia natural que prestou com destino ao curso da Escola de Minas.—O peticionario apresente as certidões dos exames cuja validade requer.

Ernesto Tinoco.—Dirija-se ao director da Bibliotheca Nacional.

Expediente de 27 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Contabilidade para que seja posto na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, á disposição do Dr. Francisco Mariano de Aguiar, director do 3º districto sanitario maritimo, o credito de 4:593$500, para occorrer ao pagamento dos concertos da lancha *Bonifacio de Abreu*, empregada no serviço das visitas sanitarias do porto daquelle Estado;

Do inspector da Alfandega afim de que tenham livre sahida de direitos 49 caixas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *San Nicolas*, sob a marca S.P. e ns. 2.020 1/48 e 2.054, destinadas a esta directoria e para que seja removido, para o pateo da rua do Rosario, um volume pertencente a esta repartição, contendo naphta, vindo pelo vapor *Calabria*, sob a marca S.P. e n. 257/7;

Do director interino do Instituto Vaccinico Municipal para que sejam remettidos a esta directoria 200 tubos de lympha vaccinica, afim de serem enviados ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministro das Relações Exteriores, dos avisos ns. 21, 40 e 41, de 20 do corrente;

Ao presidente do Conselho Nacional de Hygiene da Republica Oriental do Uruguay, do officio n. 531, de 12 do corrente.

—Informou-se ao Sr. Ministro sobre a acquisição de duas lanchas, a que se refere o officio n. 1.232, de 21 do corrente.

—Recommendou-se aos delegados de saude dos 4º, 5º, 6º, 7º e 9º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Quitanda n. 133 A;
Ladeira do João Homem n. 41;
Rua de Sant'Anna n. 102;
Rua Laurindo Rabello n. 21;
Rua D. Anna Nery n. 236.

— Solicitaram-se informações do engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro *City Improvements* referentes á rêde de esgotos da rua de Santa Luzia.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas na importancia de 2:188$, provenientes dos fornecimentos feitos ás delegacias de saude, em junho ultimo;

Ao director da Directoria do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 50 tubos de lympha vaccinica;

Ao director do Hospital Paula Candido, para os devidos effeitos, o requerimento de Victorino Vaz Pinto do Amaral, acompanhado da quantia de 3$500;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Manoel dos Santos Machado, José Puga, Gaspar Dias, Francisco Augusto de Mello, Jovelino Vaz Figueira, Manoel Rodrigues da Costa e Romão Antonio Pedroso;

Ao director dos Telegraphos, idem de Octacilio Francisco Pessoa.

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1904

Antonio Pinto de Barros.— Não ha que deferir, visto já estar a questão affecta ao juizo dos Feitos da Saude Publica.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 28 do corrente:

Ficou sem effeito a portaria de 23 do corrente mez, que nomeou João de Souza Alves para o cargo de inspector interino de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro, sendo nomeado para o mesmo cargo Augusto da Penha Lima;

Foram transferidos os inspectores seccionaes Americo Marciano dos Santos da 9ª circumscripção para a 13ª, e desta para aquella Alfredo Ferreira Lopes.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1904

José Lopes Areias Junior.—Como requ[...]

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 26 do corrente, foram [...] cedidos tres mezes de licença com v[...] mento, na fórma da lei, ao delegado [...] em commissão, do Thesouro Federal n[...] tado do Amazonas José Hermogenes de [...] veira Amaral, para tratar de sua saude [...] lhe convier.

Por outra de 27 do mesmo mez, f[...] concedidos 60 dias de licença, com v[...] mento, para o mesmo fim, ao 1º escr[...] rario da Alfandega de Maceió Antonio [...] de Sampaio Marques.

Por titulos, da mesma data, foram [...] meados:

Francisco Cardoso de Moraes, para o [...] de collector das rendas federaes em C[...] linho, Estado de Goyaz;

Rodolpho Barbosa, para o de escriv[...] Collectoria das mesmas rendas em S. Jo[...] Rio Pardo, Estado de Paulo.

—Foi declarado sem effeito o titul[...] 27 de maio ultimo, que nomeou Jo[...] Souza Caldas para o logar de collect[...] rendas em Curralinho, Estado de Goya[...]

Directoria do Expediente do Theso[...]
Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1904

Sr. Ministro da Marinha:

N. 41 — Para que se possa resolver [...] o requerimento em que João Barros Ma[...] carpinteiro de 2ª classe da armada, [...] pagamento da quantia de 711$095, [...] niente da differença do soldo venci[...] periodo de 6 de fevereiro de 1896 [...] dezembro de 1903, rogo vos digneis [...] mar-me em que época teve elle [...] corpo de infantaria de marinha, vis[...] constar a respeito do processo envia[...] o vosso aviso n. 895, de 31 de maio u[...]

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 57 — Remettendo-vos, conforme [...] tastes em aviso n. 444, de 11 do c[...] os inclusos papeis relativos ao aterr[...] dos terrenos de marinha á Praia Ve[...] em Nitheroy, pretendidos pela *The* [...] *Telegraph Company, Limited*, rogo vos [...] devolver-m'os quando houver esse Mi[...] de responder ao meu aviso n. 46, d[...] mez findo.

—Sr. inspector da Alfandega do [...] Janeiro:

N. 39 — Autorizo-vos a providen[...] sentido de serem despachados, livre[...] reitos, e entregues ao inspector da [...] Amortização, os 44 volumes const[...] inclusos conhecimentos e factura con[...] ns. 2.798 a 2.811, vindos de Nova [...] vapor *Byron*, e contendo notas de [...] fornecidas a este Ministerio pela [...] *Bank Note Company*.

—Sr. inspector da Caixa de Amor[...]

N. 27—Recommendo-vos providen[...] sentido de serem retirados da Alf[...] Rio de Janeiro 14 volumes ns. 2.798 [...] vindos de Nova York no vapor *By*[...] tendo 500.000 notas de 2$ e 200.00[...] fornecidas a este Ministerio pela [...] *Bank Note Company*.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 67 — Para que a Directoria do Expe-[illegible]ente do Thesouro Federal possa organizar, [illegible]m urgencia, o assentamento dos empre-[illegible]ados deste Ministerio, nos termos do artigo [illegible] § 14, do decreto legislativo n. 1.178, de [illegible] de janeiro deste anno, peço-vos, á vista [illegible] representação da mesma directoria, de 6 [illegible] corrente mez, que providencieis no sen-[illegible]do de ser-lhe fornecida uma relação dos [illegible]mpregados desse tribunal pelos mesmos as-[illegible]gnada, contendo, em referencia a cada um, [illegible]em do nome, idade, e cathegoria, a [illegible]storia completa e detalhada de sua car-[illegible]ira, como: nomeações (com declaração da [illegible]a da posse e do começo do exercicio) de-[illegible]issões, aposentadorias commissões extra-[illegible]dinarias, temporarios e permanentes, li-[illegible]nças e suspensões (com declaração do dia [illegible]n que principiaram e em que terminaram) [illegible]ogios e censuras e tudo mais que disser [illegible]speito ao seu tirocinio na carreira da Fa-[illegible]nda.

[illegible]essa relação deverão constar quaesquer [illegible]abalhos importantes executados pelos em-[illegible]egados, os serviços relevantes ou não, de [illegible]atureza federal, estadual ou municipal, [illegible]r elles prestados e o mais que possa inte-[illegible]ssar a sua vida publica.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Depu-[illegible]dos:

N. 19 — Em resposta ao officio n. 97, de [illegible] do mez proximo findo, no qual, á requisi-[illegible]o da Commissão de Orçamento, solicitastes [illegible]formações sobre o requerimento da Asso-[illegible]ação Protectora dos Homens do Mar, pe-[illegible]ndo ser dispensada do imposto de herança [illegible]e tenha de pagar por quaesquer legados que [illegible]e forem feitos, cabe-me declarar-vos que [illegible]te Ministerio entende ser inopportuna a [illegible]ncessão da alludida dispensa, á vista do [illegible]gmento que dia a dia vão tendo as des-[illegible]ezas com os serviços municipaes que estão [illegible] cargo da União e para cujo custeio con-[illegible]rre o imposto de transmissão de proprie-[illegible]de no Districto Federal.

N. 21 — Restituindo-vos o incluso requeri-[illegible]ento de D. Maria Pinto de Araujo Corrêa, [illegible]ansmittido com o vosso officio n. 105, de [illegible] do corrente, cabe-me declarar-vos que os [illegible]peis a que alludis no mesmo officio foram [illegible]viados a essa secretaria com o deste Mi-[illegible]sterio, n. 3, de 17 de maio de 1902.

— Sr. chefe de policia do Districto Fe-[illegible]ral:

N. 130 — De posse do officio n. 485, de 1 [illegible] março ultimo, em que a 2ª delegacia au-[illegible]liar pede esclarecimentos que a habilitem [illegible] resolver sobre o requerimento em que Pa-[illegible]icio Alves de Cerqueira solicita autoriza-[illegible]o para explorar a patente de invenção [illegible] 1.782, de que é concessionario, cabe-me [illegible]ansmittir-vos, para completo conhecimento [illegible] questão o incluso processo, que peço me [illegible]volvaes opportunamente.

— Sr. director da Contabilidade do The-[illegible]ouro Federal:

N. 63 — Tendo a Directoria do Expediente [illegible] Thezouro Federal declarado, em repre-[illegible]ntação de 6 do corrente mez, que ainda [illegible]o lhe foram fornecidas, afim de poder or-[illegible]nizar o assentamento, nos termos do arti-[illegible] 1º § 14, do decreto legislativo n. 1.178, [illegible] 16 de janeiro findo, as informações de [illegible]e trata a circular n. 12, de 29 de fevereiro [illegible] corrente anno, quanto ao pessoal da di-[illegible]oria a vosso cargo, recommendo-vos pro-[illegible]dencieis no sentido de serem apresentadas [illegible] alludidas informações com a maxima ur-[illegible]ncia.

(Indenticas aos directores do Contencoiso, [illegible]b n. 9; das Rendas Publicas, sob n. 20.)

—Sr. Dr. João Felippe Pereira:

N. 131 — Reconhecendo a conveniencia de [illegible]cumbir uma commissão de apresentar a [illegible]te Ministerio um estudo sobre a situação da industria assucareira no Brazil, para elucidação dos pontos constantes do incluso programma, communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido designar-vos para servir nessa commissão, de que tambem fazem parte os Drs. Christino Cruz, Julio de Mello, Joaquim Ignacio Tosta e J. S. Castro Barbosa, e espero que não recusareis prestar á minha administração o valioso concurso de vossos serviços.

—Identicos: ao Sr. Dr. Christiano Cruz, sob n. 132; ao Sr. Dr. Joaquim Ignacio Tosta, sob n. 133; ao Sr. Dr. J. S. Castro Barbosa, sob n. 134; ao Sr. Dr. Julio de Mello, sob n. 135.

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 10 — Attendendo ao que requereu o inspector fiscal dos impostos de consumo, Victorino José Pereira, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Estrada de Ferro Sapucahy autorizada a fornecer ao requerente, por conta deste Ministerio, passagem de 1ª classe, com direito á bagagem, todas as vezes que o mesmo o requisitar para objecto de serviço publico.

—Sr. procurador da Republica no Estado de Minas Geraes:

N. 12 — Tendo o ex-agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção desse Estado, Manoel Peregrino Lopes Mello, pedido no requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 2, de 13 de janeiro ultimo, providencias no sentido de serem resolvidos os processos relativos aos autos de infracção lavrados em 1898 contra os negociantes Diniz & Almeida, estabelecidos em Cataguazes, e Joaquim Francisco Ramos, residente em Leopoldina, allegando terem os primeiros desses infractores recorrido para o Juiz Federal da multa que lhe fôra imposta e haver sido contra o ultimo expedido mandado executivo, recommendo-vos providencieis para que seja activado o andamento de taes processos afim de evitar-se prejuizos aos interesses da Fazenda Federal.

—Srs. directores da Praça do Commercio de Porto Alegre:

N. 7 — Em resposta ao vosso telegramma de 27 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, á vista do disposto no art. 538, da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, só concederá remissão dos direitos das mercadorias destruidas por incendio na Alfandega dessa cidade mediante reclamação dos interessados, devidamente informada por aquella repartição e pela Delegacia Fiscal nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 8 — Communico-vos, para os devidos effeitos, ter resolvido prorogar por 30 dias o prazo marcado ao 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Paulo de Aquino Fonseca, para tomar posse do mesmo logar, para o qual foi nomeado por decreto de 28 de maio ultimo.

—Sr. intendente municipal de Sertãozinho:

N. 21 — Em resposta ao vosso officio de 27 de junho ultimo, cabe-me communicar-vos que as fianças do collector e escrivão das rendas federaes nesse municipio já foram submettidas ao exame e julgamento do Tribunal de Contas, devendo esses funccionarios assumir o exercicio dos respectivos cargos após o referido julgamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 335 — Communico-vos, para os fins convenientes que, em deferimento ao que requereu Percy Murly Gotte, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 2º § 36 e 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar da Europa com destino á mina de ouro «Talho aberto», sita em S. Miguel de Piracicaba, Estado de Minas Geraes.

N. 336 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited, resolveu, por despacho de 20 do corrente, conceder isenção de direitos, na conformidade do art. 2º § 36 combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 337 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, proferido sobre o requerimento da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para o material a importar com destino ás obras do mesmo mercado, na praia de D. Manoel, nesta Capital, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 16, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 11 da lei do orçamento da receita vigente, de 2.500 barricas marca M—F—B com 350 toneladas de cimento, que a requerente importou pelo vapor *Newton*, em consignação á Companhia Edificadora e destinadas ás referidas obras.

N. 338 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 23 do corrente, resolveu autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante das inclusas relações, importado da Europa com destino ás obras de melhoramentos do porto desta Capital, de que são contractantes C. H. Walker & Comp., limited.

N. 339. — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por despacho de 19 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 2º, § 29, das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar da Europa com destino ao seu serviço hospitalar.

N. 340. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 27 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

N. 341 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento do que requereu a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 21 do corrente, prorogar por um anno a autorização constante do officio desta Directoria, n. 260, de 8 de agosto de 1903, pelo qual foi concedida isenção de direitos para o material importado pela requerente e destinado ás obras de abastecimento de agua á cidade de Nitheroy.

N. 342 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 286, de 6 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre

de direitos, de accordo com o art. 2º n. VII, alinea a, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorada pelo art. 14, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e que a Companhia *The Campos Syndicate, limited*, importou da Inglaterra, com destino ao serviço de esgotos e abastecimento de agua á cidade de Campos, do qual é contractante a mesma companhia, excluindo-se, porém, os 5.000 canos de barro, as 300 latrinas de barro e louça e os 2.000 kilos de acido carbolico ou outro desinfectante.

N. 343 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 16 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 11 da de n. 1.144, de 30 de dezembro do anno proximo findo, de 200 barricas de cimento, constantes da inclusa relação e que a requerente importou da Europa, com destino ás obras do novo mercado municipal.

N. 344 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Manganez Queluz de Minas, resolveu, por despacho de 23 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do § 33 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, para o material mencionado na inclusa relação e importado com destino ao serviço de mineração da requerente.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 70 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, que, conforme consta do termo assignado na Directoria do Contencioso, em 18 do mesmo mez, a caução de 100:000$, em apolices da divida publica, prestada por Pinto da Fonseca & Comp, banqueiros na cidade do Porto, para garantia das operações de cambio effectuadas nesta Capital por seus agentes Fonseca & Sá, passa a garantir as que forem effectuadas por Nunes de Sá & Comp., successores daquelles.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Alagôas:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao contador dessa delegacia Alceu de Lemos Gonzaga:

—Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 45 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de hontem, proferido sobre vosso telegramma de 8 do corrente, resolveu approvar o vosso acto designando o escripturario da Alfandega desse Estado Edmundo do Rego Barros Filho para substituir o thesoureiro dessa delegacia durante a enfermidade deste, visto não estar ainda provido o logar de fiel, e recommendar-vos deis balanço nos cofres da thesouraria dessa repartição avisando préviamente a familia daquelle thesoureiro, afim de designar, caso queira, pessoa de sua confiança, para assistir á verificação do saldo existente nos mesmos cofres.

Fica assim confirmado meu telegramma desta data.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 115 — Em relação aos officios dessa delegacia n. 154, de 13 de dezembro de 1901, e n. 81, de 27 de maio de 1902, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despachos de 20 de fevereiro ultimo e 22 do corrente mez, resolveu indeferir os requerimentos de Hermogenes Pedreira Daltro, ex-locatario do predio sequestrado ao commerciante dessa praça Carolino Americo de Carvalho, pedindo reducção do respectivo aluguel e indemnização de despeza com os reparos que no mesmo realizou, e do escripturario da Alfandega desse Estado Francisco Araujo Domingues Carneiro, solicitando abono de parte da importancia proveniente da renda do dito predio e mais bens sequestrados ao referido negociante, desde a data do sequestro até o da venda na hasta publica, a que se refere o vosso officio n. 60, de 18 de abril de 1902.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 100—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte, addido á deste Estado, bacharel José de Moraes Guedes Alcoforado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 109 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco José da Costa, resolveu, por despacho de 22 do corrente, autorizar-vos a requisitar passagens de primeira classe da cidade de Sant'Anna do Livramento até esta capital para a esposa e sobrinha daquelle funccionario e de terceira para uma creada; bem assim transporte da respectiva bagagem, de conformidade com o officio n. 19, expedido por esta directoria á Companhia Lloyd Brazileiro, em 7 de outubro de 1901, e publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 224 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Santos, na petição enviada com o vosso officio n. 211, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 21 do mesmo mez, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos de consumo, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação, vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman* com destino á pharmacia mantida pela requerente.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1904

Costa & Leal.—Elimine-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

D. Rosa Hollanda.—Pague o imposto do 2º semestre do exercicio de 1892, o que feito volte.

Eugenio de Almeida e outros.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Manoel Pinto Bravo.—Idem.

Araujo & Carvalho.—Idem.

Dr. Nemo Alves Duarte Silva.—Pague o imposto em debito.

Justino da Silva Souza.—Transfira-se.

E. Leers & Comp.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Domingos da Costa & Souza. — Só póde ser attendido para o exercicio de 1905.

Accacio de Araujo Faria.—Solva a duvida.

Josepha Dias de Almeida.—Prove o allegado.

José Pereira Cotta Junior.—Junte o conhecimento dos impostos relativos aos exercicios de 1900 e 1901.

A Sociedade Beneficente União e Fraternidade.—Prove o allegado.

Adolpho & Veiga.—Averbe-se a mudança.

G. Affonso & Comp.—Idem.

Alexandre Gross.—Idem.

Joaquim Rodrigues da Costa.—Idem.

José Gomes de Sá Amorim.—Idem.

Lara & Neves.—Idem.

Augusto de Seixas.—Idem.

Alvaro José Chaves.—Transfira-se.

José Julio Chaves.—Idem.

Francisco Alvares.—Idem.

Olympia Alves Branco.—Idem.

Maria José Corrêa Coelho.—Idem.

Dr. Moran Latif.—Idem.

Abel Pais.—Idem.

Antonio Duarte Deniz.—Idem.

Libania Rosa da Costa.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 do corrente, foi prorogada por 60 dias, na fórma da lei, a licença concedida em 7 de abril ultimo, ao ajudante machinista Genuino Lopes Villas Boas, para tratamento de saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 27 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Por conta da rubrica 24—Obras—do orçamento em vigor, seja paga, no Thesouro Federal, a quantia de 3:650$, proveniente de reparos feitos nos telhados do edificio da Escola Naval (aviso n. 1.317);

Seja transferida do Thesouro Federal para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Maranhão a quantia de 488$63, resultante da liquidação da caderneta do ex-aprendiz marinheiro da escola do dito Estado Antonio Pires, que se acha alli residindo (aviso n. 1.318).

—Ao Ministerio da Guerra, communicando, em resposta ao aviso n. 49, de 8 do corrente, que este ministerio não tem necessidade de nickel para os serviços a seu cargo, pelo que restitue a proposta de Hermann Ess & Comp., relativa ao fornecimento do alludido metal, e que enviou com aquelle aviso (aviso n. 1.319).

—Ao Quartel General da Marinha, autorizando a providenciar afim de que seja liquidada a caderneta de peculio n. 220... na importancia de 90$, constituida pelo ex-aprendiz marinheiro da Escola do Estado de Alagoas Alvino Francisco da Silva, fallecido a 25 de maio de 1902, devendo a dita importancia ser remettida em vale postal ao commando daquella escola, afim de ser entregue, medeante as formalidades legaes, a Annunciação Maria dos Anjos, mãe do mencionado ex-aprendiz (aviso n. 1.320).

— Ao Commissariado Geral da Armada:

Declarando ter resolvido mandar proceder a inquerito policial militar nessa repartição sobre a irregularidade alli occorrida por occasião de ser feita a carga de 25 sarr... de genipapo, e de que tratou nos officios ns. 82, 104 e 134, de 19 de maio, 1 de junho e 2 do corrente, e bem assim que ora incumbe de semelhante missão o capitão de fragata Candido Augusto Verissimo de Mattos (aviso n. 1.321).—Communicou-se á Carta Maritima e ao alludido official (avisos ns. 1.322 e 1.323).

Autorizando a providenciar para que ao encouraçado *Deodoro* se forneça, dentro do limite de sua quota, tinta branca preparada liquida, em logar da mesma tinta em massa, conforme solicitou o commando do mesmo navio, e de accôrdo com o que informou esse commissariado no officio n. 146, de ... do corrente (aviso n. 1.324).— Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.32...).

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1904

Luiz da França Sobrinho.—Requeira opportunamente, juntando os documentos e forem exigidos.

Dia 28

Joaquim Marcellino Lobo, porteiro aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo reintegração no mesmo logar. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Conselho Naval.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do corrente, foi dispensado do logar de amanuense da Direcção Geral de Engenharia o alferes do 6º batalhão de infantaria Hymen da Cunha Lousada.

Expediente de 20 de julho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 4:056$908, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 1:387$300; a Antonio Fernandes Leite 1:129$600; a Almeida Cardoso & Comp. 709$900; á Companhia de São Christovão 90$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 63$808; a Hime & Comp. ...$; a J. Velloso & Comp. 249$; a Jeronymo Ferreira da Silva 13$ e a José A. S. Pinto 234$300 (aviso n. 462);

De 384$ ao coronel Antonio Basilio (aviso n. 463);

De 750$ a José Fernandes Ferro (aviso n. 464);

De 11:889$586, sendo: a Antonio Joaquim Pereira 330$800; a Alegria & Comp. 160$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp 211$; a Hime & Comp. 47$600; a José A. S. Pinto ...$750; a J. Velloso & Comp. 517$400; a Joseph Girond & Comp. 685$700; a Manoel Pereira & Filhos 261$960; a Ottoni, Silva & Comp. 1:016$050; a Pacheco, Moreira & Comp. 1:600$ e a Bragança, Cid & Comp. ...62$326 (aviso n. 465);

De 400$ ao corpo de bombeiros (aviso n. 467);

De 5:372$, sendo: 1:158$ a Emmanuele ...sta e 4:214$ a Frederico Vieira de Freitas (aviso n. 468);

De 29:866$202, sendo: a Azevedo Alves & ...ão 9:764$100; a Luiz Macedo 952$600; a Machado Bastos & Comp. 5:408$; a Pacheco, Moreira & Comp. 1:700$; a Rodrigo ...nna 1:490$500; a Vicente da Cunha Guimarães 10:196$336 e a Villas-Boas & Comp. ...$666 (aviso n. 469);

De 10:645$804, sendo: a Abreu Sobrinho & Comp. 513$; a Adolpho & Veiga, ...8$017; a Freire, Guimarães & Comp. ...$208; a Merino & Comp. 168$630; a Moreira, Borlido & Comp. 58$900; a Hess & ...er, 1:368$049 e a Joaquim Ferreira Sylvestre 32$ (aviso n. 570);

De 2:369$340, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 47$500; a Borlido, Moniz & Comp. 97$960; a Dias Carcia & Comp. ...$80; a Gonçalves, Castro & Comp. ...8$600; a Moss Irmãos 36$ e a Villas-Boas & Comp. 287$600 (aviso n. 471);

De 3:624$168, sendo: a Amaral Guimarães & Comp. 1:266$; a Luiz Macedo 145$300; a J. Gomes Ferreira 296$400; a Machado Bastos & Comp. 56$880; a Vicente da Cunha Guimarães 1:538$748 e a Whyte & Comp. 164$840 (aviso n. 472).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo a patente e mais papeis em que o ...honorario do exercito Hermenegildo José ...tres pede que seja aquelle documento ...tillado de accôrdo com o que dispõe a ...m do dia da extincta repartição de ajudante general n. 602, de 17 de novembro de ...

— Ao director geral de saude:

Approvando o processo para o fornecimento do viveres e adventicios á Enfermaria Militar de Alegrete durante o 2º semestre do anno findo, e a deliberação que tomou o respectivo conselho economico quanto ao modo por que adquiriu diversos artigos.

Autorizando a contractar o ex inferior do exercito Vicente Marques de Cerqueira para servir como enfermeiro-mór da Enfermaria Militar do Forte de Coimbra.

Concedendo, como medida provisoria e sem augmento de despeza, a autorização que pede o commandante do 1º districto militar para considerar como hospital a Enfermaria Militar de Manáos, ficando o hospital do Pará com a categoria de enfermaria.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz do alferes-alumno Mario Barreto, para auxiliar o serviço da repartição a seu cargo.

Concedendo licença ao 2º tenente Raymundo Borges para acceitar a nomeação de commandante do batalhão de segurança do Estado do Ceará.

Declarando que o alferes de infantaria José de Lourdes Guimarães Padilha foi posto á disposição do chefe da commissão do ramal ferreo do Lorena a Benfica para servir como desenhista e auxiliar do escriptorio da mesma commissão.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão de cavallaria Alfredo Ribeiro da Costa o que a seu respeito consta do attestado que se remette;

Incluir no Asylo dos Invallidos da Patria, com permissão de residir no Estado da Bahia, o soldado reformado do exercito Felippe Abrahão.

Ministerio da Guerra — N. 351 — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904.

Sr. intendente geral da guerra—De posse de vosso officio n. 493, de 27 do mez findo, vos declaro que, em vista do que expõe o commandante da guarnição de Uruguayana, deverão ser abonados aos recrutas que verificarem praça durante o inverno nos corpos das guarnições dos Estados do sul da Republica, uma vez que haja todas as camelas para evitar duplicatas, capotes ou ponchos, conforme a arma a que pertençam, em vez de se distribuirem taes peças de fardamento depois de passarem a promptos.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Dia 21

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes:

Cópia dos decretos ns. 1.197 e 1.198 de 13 do corrente, que autorizam a abertura ao Ministerio da Guerra dos creditos de 3:399$909 e 3:916$690 para pagamentos devidos a João Climaco dos Santos Bernardes e Orozimbro da Silva Marques, o dos de ns. 5.248 e 5.249, que abrem os referidos creditos;

O processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Antonio da Costa Campos e o titulo declaratorio da pensão annual de 900$ que compete á viuva do mesmo contribuinte D. Maria Francisca da Costa Campos, e pedindo pagamento dessa pensão e do quantitativo para funeral on (aviso n. 476).

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 3:278$, a Domingos Fernandes Pinto & Comp. (aviso n. 474);

De 3:692$525, sendo: 346$ a F. Briguiet & Comp., 53 $ a Jeronymo Ferreira da Silva, 2:73 $885 a Luiz Macedo e 7 $640 a Villas Boas & Comp., (aviso n. 475).

— Ao intendente geral da guerra, approvando a acta da sessão da commissão de compras da respectiva Intendencia realizada em 28 de maio findo, para acquisição dos generos—medicinaes e materiaes—durante o actual semestre, incluindo-se nos contractos os artigos: cimento de Portland, de qualquer marca ... o kilogramma, e cal de marisco entregue no Arsenal de Guerra a 1$980 o hectolitro.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando:

O contracto celebrado com Bernardino da Silveira para servir como ensaiador da banda de musica do 18º batalhão de infantaria, si não existir o musico Pretextato Luiz Fagundes, que foi mandado elevar a mestre da referida banda de musica;

A nomeação feita pelo commandante do 7º districto militar do advogado provisionado João Antonio Rodrigues, para substituir o auditor de guerra, que se acha em goso de licença.

Concedendo:

Licença, por 60 dias, para tratamento de saude ao alumno da Escola Militar do Brasil Raul Mendes de Paiva;

Troca de corpos entre si aos tenentes de cavallaria Deocleciano de Senna Dias, do 1º regimento e Theodorico Florambel da Conceição, do 12º;

Mandando lavrar contracto com Adelino Glaziosicci para servir como ensaiador da banda de musica do 3º batalhão de infantaria, de accordo com as indicações feitas pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, na informação que, por copia, se remette;

Permittindo ao soldado reformado e asylado Olorico da Annunciação Bomfim, residir no Estado da Bahia.

Dia 22

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que é dispensado do serviço em que se acha na guarnição do 1º districto militar o tenente pharmaceutico de 4ª classe Bernardo Floriano Corrêa de Brito, que deverá ir servir na guarnição do 6º districto militar.

Dia 23

Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo cópia dos decretos de 13 do corrente, promovendo diversos officiaes na arma de infantaria e concedendo reforma aos sargentos quarteis mestres Manoel Benedicto dos Prazeres o Manoel Resto da Bahia.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Permittindo ao major Gustavo Adolpho vir a esta Capital;

Transferindo, na arma de infantaria, os tenentes Manoel da Motta Cabral, do 22º batalhão para o 40º e Miguel Archanjo Baptista deste corpo para aquelle.

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1904

Capitão de fragata Alfredo Augusto de Lima Barros, tenente-coronel Alexandro Carlos Barreto, capitão-tenente Themistocles Nogueira Savio, majores Jonathas de Mello Barreto e Benjamin Liberato Barroso, 2º cirurgião reformado Dr. Evaristo Nunes Pires, Jesuino Alves Pereira, Luiz Cassiano Paes de Carvalho e Robert Blosset & Hermanos, pagamentos, aos primeiros de gratificações, e aos ultimos de fornecimentos.— Requeiram ao Congresso Nacional.

Alferes Armando Emilio Zalmar, reducção de desconto.—Indeferido.

Alumno Ricardo de Freitas Evangelho, desarranchamento.— Indeferido.

Soldado Dorvelino Teixeira, transferencia de arma.—Indeferido.

Soldado reformado Anacleto Pereira Ramos, provisão ou certidão de sua reforma. —Indeferido.

Luiz da Silva Pedreira e Francisco de Assis da Silva Cavalcante, pagamento de ordenados.— Requeiram ao Congresso Nacional.

Carlos Rodrigues da Silva, licença para matricular-se na Escola de Porto Alegre.— Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 5:740$328, a J. A. Vieira Lima, trabalhos executados, em junho ultimo, no proprio nacional onde funccionam a Repartição Geral de Estatistica e o Instituto Historico e Geographico Brazileiro (aviso n. 2.053);

De 7:726$656, ao mesmo, idem, idem no corrente mez, para a Inspecção Geral das Obras Publicas (aviso n. 2.054);

De 38$510, a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo, requisitado por officio n. 789 (aviso n. 2.055);

De 1:349$750, idem, idem e alugueis de casas para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de janeiro a junho ultimos, requisitado por officio n. 577 (aviso n. 2.056);

De 40$550, idem, idem, á Inspecção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo, requisitado por officio n. 584 (aviso n. 2.057);

De 39:466$, a Virgilio Christiano Machado, dormentes para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente mez (aviso n. 2.058);

De 48:422$770, a diversos, fornecimentos á mesma, em março e abril ultimos, requisitado por officio n. 816 (aviso n. 2.059);

De 5:723$791, a Botelho & Oliveira, idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.060).

—Consultou-se ao Tribunal de Contas sobre a abertura a este Ministerio do credito de 300:000$ para attender ás despezas com as obras em execução no prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité (aviso n. 96).

—Remetteu-se ao mesmo tribunal cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Machado, Silva & Comp. para o fornecimento de 20.000 dormentes de madeira de lei, no corrente anno (aviso n. 97).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de julho de 1904

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios e a Directoria Geral dos Telegraphos a concederem franquia postal e telegraphica ás correspondencias do primeiro engenheiro da commissão dos estudos das minas de carvão de pedra do Brazil Francisco de Paula Oliveira, apresentadas nesta Capital e nas dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.—Communicou-se o exposto ao referido engenheiro.

Exame prévio

Carlos Andrade Gama, pedindo privilegio para sua invenção de «Colorante para manteiga, denominado Colorante Mineiro». — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 1 de agosto proximo futuro, a 1 hora da tarde.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 27 do corrente:

Foi elevado a cinco o numero de viagens mensaes da linha de Linhares a São Matheus, no Estado do Espirito Santo, sem augmento de despeza:

Foi dividida a linha de Victoria a Linhares por Serra, Nova Almeida, Santa Cruz, Riacho e Barra do Rio Doce em duas; sendo uma de Victoria a Barra do Rio Doce, por Serra, Nova Almeida e Riacho, servida por dous estafetas, percebendo cada um 90$ mensaes e outra de Barra do Rio Doce a Linhares, com um estafeta, percebendo 60$, elevando-se, outrosim, a cinco o numero de viagens mensaes nessas duas linhas, sem augmento de despeza, todas no Estado do Espirito Santo.

Circular n. 29/3—Directoria Geral dos Correios—Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.

Em additamento á circular n. 6/3, de 18 de fevereiro deste anno, declaro-vos que cumpre aguardeis as ordens da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, quanto á fórma por que devem ser feitas as remessas de estampilhas, dando apenas aos agentes postaes, vossos subordinados, as instrucções sobre o recebimento e a renda arrecadada proveniente dessa especie.

Saude e fraternidade—O director geral interino, *Joaquim Carneiro de Miranda e Horta*.—Ao Sr. administrador dos Correios de...

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 28 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.116—Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravante, Alfredo da Cruz Camarão; aggravado, Banco da Republica do Brazil.— Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.133—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravante, Antonio Ferreira de Carvalho; aggravado, Severino Wallmer.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.149—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides; aggravado, Dr. Izidoro de Souza Ribeiro.—Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 28 DE JULHO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.435 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Luiz Matheus Maylasky (Visconde de Sapucahy); embargado, J. Maurice. — Julgaram por sentença a desistencia.

N. 2.559—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Ernesto [illegible] coly; embargado, Christovão de Souza M[illegible]tins.—Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado e com elle a sentença appellada, julgar o autor, embargado, carecedor da acção proposta.

N. 2.692—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargante, Augusto da Co[illegible] Maya; embargada, D. Alice Marianna [illegible] Lara Maya.—Despresaram os embargos.

N. 2.794 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, J[illegible] Caetano de Almeida; embargado, Jacinto Ferreira de Mello. — Julgaram por sentença a desistencia.

Embargos de restituição

N. 2.557—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Eudoxia [illegible] Santos Marques Dias, tutora de seus filhos João e José Marques Dias; embargado, J[illegible] Machado Mendes. — Despresaram os embargos.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.868 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.680 e 2.787—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.942, 3.011, 3.012 e 3.015—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.753, 2.892 e 3.024— Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civeis

Ns. 3.023 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.760 e 3.032—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.806, 2.847 e 2.922—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 1.949, 2.164, 2.265, 2.404, 2.[illegible], 2.448, 2.468, 2.566, 3.645, 2.662, 2.[illegible], 2.715, 2.734, 2.743, 2.794, 2.781, 2.[illegible], 2.993 e acção rescisoria n. 11.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — O[illegible] do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.009, de 23 do corrente, pagamento de 13:922$996, a diversos, do fornecimento á Inspecção Geral das Obras Publicas, nos mezes de março a maio ultimos;

N. 2.008, da mesma data, pagamento de 5:617$139, a diversos, de fornecimento á dita repartição, nos mezes de fevereiro a março do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 2.153, de 12 do corrente, pagamento de 458$, ao jornal *A Noticia*, de publicações feitas nos mezes de m[illegible] a junho ultimos.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 634, da Imprensa Nacional, de [illegible] corrente, pagamento de 16:479$790,

Lambert, de material fornecido áquella repartição, em maio ultimo;

N. 231, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 12 do corrente, idem de 329$600 á viuva Werneck & Comp., de reactivos fornecidos ao Laboratorio, em junho ultimo;

N. 73, da Recebedoria desta Capital, de 13 do corrente, idem de 450$, a Jeronymo Ferreira da Silva, de seis caixas que forneceu áquella repartição, em junho ultimo;

N. 72, da mesma repartição, idem de 320$100, ao mesmo, de artigos de expediente fornecidos áquella repartição, no mesmo mez;

N. 427, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 18 do corrente, idem de 18:000$, da folha de gratificação a que teem direito os guardas daquella repartição para compra de fardamento.

—Exercicios findos—Requerimentos:

De Antonio Lucio de Medeiros, pagamento do 3:114$800, de serviços ao Ministerio da Marinha, em 1902;

De Estacio Pereira Xavier, idem de 90$, de gratificação de trimestre que venceu na Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1901;

De Franklin Alvares, idem de 560$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902;

Do mesmo, idem de 17$, idem, idem, idem.

Comboios electricos na Allemanha — No *Jornal do Commercio* de Porto Alegre encontramos o seguinte e interessante artigo de Mr. Fritz Volkmann e no qual descreve elle as sensações que sentiu nas experiencias de combois electricos na Allemanha e que vieram publicadas no *Pearson's Magazine*:

«Sou um dos poucos privilegiados que viajaram até hoje em um comboio com velocidade superior a duas milhas por minuto. As impressões que recebi nesse percurso podem assemelhar-se, creio, ás de um aeronauta novato que faz a sua primeira ascenção.

Viajando pela linha Marienfelde-Zossen, na Allemanha, com uma celeridade que parecia fóra do natural, os perigos a que me expunha eram desconhecidos. Um descarrilamento em um comboio circulando com tal velocidade deve ser uma cousa terrivel. E quem podia garantir que em uma viagem de experiencia se não tivesse errado o calculo, que a linha, os fios conductores ou os motores não apresentariam qualquer defeito?

No momento de partir, foi-lhe declarado, em termos pouco animadores, que a viagem não deixava de offerecer seus riscos e Mr. Volkmann segurou a sua vida contra todos os incidentes no Deutsch Bank.

Finalmente estavamos no comboio. O manobrador abriu passagem á corrente e o vehiculo poz-se lentamente em movimento, augmentando pouco a pouco a velocidade até 45 milhas por hora. Pouco depois, estavamos em 68, depois em 85, finalmente em 105.

Então as sensações fortes começaram a volver. Existia naturalmente a conhecida illusão dos objectos exteriores que fugiam; a nós parecia-nos quasi estar parados e tanto que em tal velocidade sentiamos a necessidade de andar ainda mais depressa. E tambem quando attingimos á celeridade espantosa de 130 milhas (cerca de 210 kilometros) por hora, desejavamos devorar ainda mais rapidamente o espaço. A mania da velocidade apoderára-se de nós.

Olhando para o exterior pela janella do vagão, notou Mr. Volkmann que o comboio se approximava de uma curva e a marcha tornava-se tão vertiginosa que lhe não pareceu possivel que essa curva pudesse ser vencida sem descarrilamento. Dahi a poucos segundos—toda a emoção durava segundos ou fracção de segundos—podia verificar que os seus receios não tinham fundamento. O comboio transpuzera a curva sem a menor difficuldade.

Assim que attingimos o maximo da velocidade, começamos a ouvir um som musical, singular, que nos intrigou muitissimo — uma especie de zumbido continuo. Os meus companheiros de viagem, mais experientes do que eu, todavia não achavam a explicação desse estranho rumor, que não provinha evidentemente de nenhuma vibração da machina, mas afinal encontramos a explicação do misterio. A nossa passagem era tão furiosa que determinava o choque incessante de pedras, areia e pó de encontro á carruagem com tal rapidez que produziam essa nota sustentada. E um outro ruido roçagante que se ouvia atrás de nós provinha nem mais nem menos de folhas do outomno cahidas das arvores, que nos seguiam em turbilhão.

Mais estranha ainda era a vista que nos offereciam os vidros da nossa carruagem quando estavamos já proximos de Zossen. Viajavamos litteralmente em um engenho de morte, porque, esmagados de encontro aos vidros, vimos os cadaveres de innumeros insectos, vespas, abelhas, mosquitos, moscas, apanhados na fuga, e os vidros estavam maculados do seu sangue. Nem mesmo as aves escapavam a igual sorte e a sua morte era-nos annunciada por subitos choques nos vidros.

Houve um momento especialmente emocionante. A' distancia de uns 700 metros—12 segundos apenas em tempo—descobriram os viajantes dous homens parados na linha, que pareciam estar cavaqueando tranquillamente, inconscientes do monstro que se approximava. O apito da locomotiva fez-se ouvir e elles felizmente saltaram para o lado, mas foi necessario que não perdessem um instante. Si se tivessem demorado um segundo mais, já não escapavam á morte, pois que a paragem de um comboio assim lançado demanda algumas centenas de metros, e ainda assim só mediante a applicação de um freio de 1.600 cavallos de força.

Pela simples interrupção da corrente electrica, sem a applicação do referido freio, o comboio só pararia depois de haver percorrido ainda 17 milhas pela velocidade adquirida!»

Espera-se poder attingir em breve á velocidade de 200 milhas por hora. Mas o custo de uma linha nessas condições (52.800 libras por milha e 20.000 libras por locomotiva) só a tornaria commercial e utilizavel para um trajecto minimo de 85 milhas. Em Inglaterra os dous centros que poderiam ser ligados por essa fórma, Londres e Brighton e ainda Manchester e Liverpool, estão a muito menos distancia um do outro.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *S. Salvador*, para Victoria, Guarapary e mais portos do norte, até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Santos*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Campos*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 27 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m..........	764.7	17.2	10.7	73	2.9	E	0.0	Limpo	
4 h. m..........	763.8	16.8	11.2	79	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
7 h. m..........	764.1	16.8	12.0	81	1.4	N	0.8	KN	
10 h. m..........	765.2	18.3	12.1	77	1.4	NW	0.1	CK. SK	
1 h. t..........	763.4	23.6	11.3	53	1.2	NNW	0.1	CK. SK	
4 h. t..........	762.8	21.2	13.1	70	5.0	SSE	0.2	CK	
7 h. t..........	763.0	21.0	13.0	70	3.3	SSE	0.2	CK	
10 h. t..........	763.4	20.0	13.5	78	2.5	NNW	0.1	CK	
Médias........	763.80	19.36	12.11	73.0	2.2		0.2		

Temperatura: maxima, ás 2 3/4 h. da tarde, 25°.4; minima, ás 6 h. 55 m. da manhã, 15°.7.
Evaporação em 24 horas, 2m/m6.— **Ozone**: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 0.
Horas de insolação: 9 h. 32 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 27 de julho de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (escala Beaufort)		ESTADO DO CÉU	METEÓROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração
		m/m	°	m/m	%							°	°	°	m/m	m/m	
	1	763.04	16.9	10.71	74.4	SE	4	—	—	—		—	—	—	—	—	
	2	762.63	16.6	10.89	77.4	E	3	—	—	—		—	—	—	—	—	
	3	762.41	16.4	10.01	79.4	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	
	4	762.21	16.1	11.05	81.0	NE	1	—	—	—		—	—	—	—	—	
	5	762.23	15.8	11.10	83.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	
	6	762.23	15.6	11.28	[illegible]	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	0	—	—	—	—	—	
Central	7	[illegible]	[illegible]	11.94	[illegible]	NW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	
no	8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	[illegible]	—	—	—	—	—	
morro	9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	ZC.K	1	—	—	—	—	—	
de	10	[illegible]	19.6	12.25	72.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	
S. Antonio	11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	
	12	[illegible]	22.2	[illegible]	[illegible]	N	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	2.30	—	
	13	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	14	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	W	2	Muito bom	.	..	0	—	—	—	—	—	
	15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SE	5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	17	[illegible]	22.0	[illegible]	65.0	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	
	18	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	
	19	761.23	21.4	12.94	[illegible]	SE	[illegible]	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	20	761.40	21.2	[illegible]	[illegible]	E	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	21	761.62	20.6	13.77	76.0	ENE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	26.7	25.5	15.2	—	—	
	22	761.72	19.4	12.95	77.0	W	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	23	761.76	[illegible]	13.13	80.9	WSW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	
	24	761.98	18.5	13.07	82.7	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 37' 45" NW

Observações meteorologicas simultaneas

Á 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 28 de julho de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima da vespera	Temperatura minima da vespera	Temperatura média da vespera
		°		%							°	°	°
Belém													
F. [illegible]	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Variavel	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Muito fresco	Bom		—	—
Fortaleza	764.19	27.8	17.18	61.6	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Fresco	Muito bom	28.3	24.5	26.40
Natal	765.82	25.3	[illegible]	86.0	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fraco	Variavel	27.5	21.4	[illegible]
Parahyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	SSW	Muito fraco	Bom	—	—	—
Recife	765.18	[illegible]	[illegible]	80.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	—	Calma	Incerto	26.1	23.7	25.05
Joazeiro	767.07	22.0	12.91	65.0	Nublado	Incerto	—	S	Fresco	Muito bom	[illegible]	[illegible]	21.10
Maceió	—				Limpo	Bom	—	E	Fresco	Variavel	—	—	—
Aracajú	766.15	[illegible]	18.54	82.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Incerto	25.6	22.3	24.45
Ondina (Bahia)													
S. Salvador	765.88	24.6	20.27	91.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Muito variavel	27.0	20.5	23.75
Caravellas	767.54	23.7	16.32	74.7	Quasi limpo	Bom	—	NW	Bafagem	Muito bom	[illegible]	18.7	[illegible]
Victoria	[illegible]	[illegible]	11.20	70.0	Limpo	Claro	—	NE	Muito fraco	Bom	25.0	16.0	20.50
Ouro Preto													
Juiz de Fora													
Capital	768.18	17.5	13.68	92.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	W	Muito fraco	Muito bom	25.5	15.2	[illegible]
S. Paulo	770.43	10.2	9.04	97.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	NE	[illegible]	Bom	23.3	10.0	[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	Muito bom	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	W	Aragem	Bom	—		
Curityba	770.48	9.9	7.59	84.8	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Claro	23.2	[illegible]	12.07
Florianopolis	765.05	17.3	12.0	81.5	Limpo	Claro	—	N	Muito fraco	Bom	22.5	[illegible]	[illegible]
Corrientes													
Itaqui	763.68	18.0	12.58	82.9	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SE	Bafagem	Bom	21.4	15.6	[illegible]
Porto Alegre													
Rio Grande	765.83	12.0	9.47	90.2	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSE	Aragem	Variavel	19.7	11.5	15.60
Cordoba													
[illegible]													
Mendoza													
Buenos Aires													

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em Paranaguá houve nevoeiro pa manhã de hoje.
Em Itaqui relampejou ao SSE hontem á noite.
No Rio Grande no correr da [illegible] relampejou e trovejou em varias direcções, cahindo chuva que ainda continúa hoje.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 27 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	2.30	1.80	1 80	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura media de hontem.........	18°.10	18°.10	18°.55	—

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 27 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam..............	820	536	1.356
Entraram..............	31	28	54
Sahiram...............	30	19	40
Falleceram............	9	1	10
Existem...............	812	539	1.351

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 587 consultantes, para os quaes se aviaram 60) receitas.

Fizeram-se oito obturações de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 26 de julho 59 pessoas, sendo:

Nacionaes..................	51
Estrangeiros...............	8
	59
Do sexo masculino.........	38
Do sexo feminino..........	21
	59
Maiores de 12 annos......	37
Menores de 12 annos......	22
	59
Indigentes.................	22

No dia 27, 43 pessoas, sendo:

Nacionaes..................	30
Estrangeiros...............	13
	43
Do sexo masculino.........	28
Do sexo feminino..........	15
	43
Maiores de 12 annos......	32
Menores de 12 annos......	11
	43
Indigentes.................	8

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.032

José Joaquim Gomes, estabelecido nesta praça, á rua de S. José n. 48, com commercio e fabrica de licores, xaropes e diversas bebidas, apresenta a sua marca em um rotulo rectangular, em papel branco guarnecido de filetes dourados, contendo no centro os dizeres *Amargo estomacal*, em tinta dourada, que dividem o rotulo em duas partes. Na superior vê-se uma succesão de medalhas de fantasia sobrepostas umas a outras, formando uma elipse, aberta na parte de cima, em cuja abertura está a marca geral do supplicante já registrada no centro da elipse, consta a sua firma J. J. Gomes acompanhada das palavras *Industria Nacional*. Na parte inferior lê-se um reclamo sobre as qualidades da bebida e sobreposta a esta o *fac-simile* da assignatura do supplicante, seguindo-se os dizeres. As rolhas levam a marca do fabricante. A referida marca será usada em garrafas e tudo que contiver o referido producto de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1904.—*José Joaquim Gomes.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 20 de abril de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.032 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira.*

N. 4.033

José Joaquim G[illegible]mes, estabelecido nesta praça, rua de S. José [illegible].48, com commercio e fabrica de licores, xaropes [illegible] e diversas bebidas, apresenta a sua marca em [illegible]us rotulos rectangulares, brancos, o primeiro con[illegible]tendo no centro o *fac-simile* da assignatura do supplicante José Joaquim Gomes, acompanhado dos dizeres — *Licores superiores—Distilação especial— Aniselle—* na parte superior e da direcção «Rio de Janeiro», na inferior em lettras *ronde* se seguem entre duas linhas parallelas as palavras «Fabrica, rua de José n. 48». O segundo compõe-se de uma succesão de medalhas de fantasias sobrepostas uma ás outras em sentido curvilineo e sobre ellas o carimbo com os dizeres «Fabrica especial de licores finos»; superiormente veem-se as palavras «Industria Nacional» e inferiormente «Rua de S. José n. 48». A referida marca será usada em garrafas e tudo que contiver o referido producto de seu fabrico, podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro 20 de abril de 1904. — *José Joaquim Gomes.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 20 de abril de 1904.—O secretario. *Cezar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.033 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira.*

N. 4.044

José Joaquim Gomes, estabelecido nesta praça, á rua de S. José n. 48, com commercio e fabrica de licores, xaropes e diversas bebidas, apresenta a sua marca em dous rotulos: o primeiro que é de fórma de facha, curvelineo, de fundo encarnado, guarnecido de um filete dourado, contém um annuncio da superioridade dos licores do fabrico do supplicante. O segundo de fórma octogonal de fundo branco guarnecido de um filete dourado contendo os dizeres Pippermint—Fabricação especial de licores finos sem rival. A referida marca será usada em garrafas e tudo mais que contiver o licor do seu fabrico, podendo variar em côres e dimensões, contendo tambem as palavras—Industria Nacional. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904. —*José Joaquim Gomes.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas de 9 de julho de 1904.—O Secretario, *Cezar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 4.044, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—O Secretario, *Cezar de Oliveira.*

N. 4.045

José Joaquim Gomes, estabelecido á rua de S. José n. 48, com commercio e fabrica de licores, xaropes e diversas bebidas, apresenta a sua marca em um rotulo rectangular guarnecido de filetes dourados, dividido em duas partes. Na superior sobre medalhas de fantasias sobrepostas umas ás outras, vê-se a marca geral do supplicante, já registrada e abaixo sobre fundo branco os dizeres—*Vinho Vermouth—Industria Nacional—Fabricante*—Na parte inferior vê-se o desenho representando a fabrica e dos lados duas circumferencias com a inicial J e em seguida sobre fundo encarnado o nome do seu proprietario e as inscripções—*48 Rua de S. José—Rio de Janeiro.* A referida marca será usada em garrafas e tudo mais que contiver a referida bebida do fabrico do supplicante. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1904.—*José Joaquim Gomes.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de julho de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.045 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira.*

N. 4.048

Ramos Sobrinho Maia & Comp., estabelecido, nesta praça, á rua do Ouvidor n. 131, com commercio de perfumarias e objectos de phantasias, apresenta a sua marca em um rotulo estreito curvilineo na parte superior e rectilineo [illegible]nais, contendo no centro uma paizagem campestre onde se vê tres indigenas do sexo feminino com trajes caracteristicos. A parte superior do rotulo contém os dizeres: «Tonico Indigena — Fórmula do Dr. Bustamante», e a inferior as inscripções: «Deposito—Perfumaria franceza — Ouvidor 137». A referida marca será usada nos vidros que contiverem o tonico do seu commercio, podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de janeiro, de maio de 1904.— *Ramos Sobrinho Maia & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 2 de maio de 1904.—O secretario, *Cezar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.048 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.— O secretario, *Cezar de Oliveira.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 27 de julho de 1904		5.314 219$231
Idem do dia 28:		
Em papel...	130 616$998	
Em ouro....	47 378$380	177:995$378
		5.492:214$609
Em igual periodo de 1903		5.798:300$744

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 28 de julho da 1904....	13:764$501
Idem dos dias 1 a 28......	296:411$230
Em igual periodo de 1903	557 046$502

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 28 de julho de 1904

Interior........................		10 401$230
Consumo:		
Fumo	1:371$000	
Bebidas........	5:687$500	
Phosphoros....	2 264$000	
Calçado	1:150$000	
Velas..........	500$000	
Perfumarias ..	574$000	
Especialidades pharmaceuticas.........	942$000	
Vinagre.......	1:452$800	
Conservas....	1:275$000	
Chapéos........	1:320$000	
Tecidos	3:060$000	
Registro ..	60$000	19:656$300
Extraordinaria		6:399$246
Deposito..................		40$500
Renda com applicação especial..................		1:232$590
		37:729$422
Renda dos dias 1 a 27 de julho de 1904............		1.742:056$393
		1.779:785$815
Renda de igual periodo de 1903..........................		1.769 577$184
Differença para mais........		10 208$631

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario, arrendatario ou morador do predio da rua Evaristo da Veiga n. 70 a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de julho de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 40.

Praça da Republica ns. 63 e 63 sobrado, 65 loja, 65 loja, 65 sobrado, 67 e 69 lojas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904.—O secretario, *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua João Vieira n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 118.

Rua Senador Pompeu n. 123, avenida.

Rua da Saúde n. 315.

Travessa Otilia n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 26 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 27.

Rua General Pedra n. 29.

Rua General Caldwell n. 198.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 1 a 10 do corrente mez, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De João Almeida do Amaral, João Luiz Gonçalves e um commanditario, para o commercio de louças nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 19, com o capital de 60:000$, sendo 20:000$ do commanditario, sob a firma Amaral Gonçalves & Comp.

De Domingos Corrêa da Veiga, Martinho Corrêa Veiga Filho e a commanditaria D. Cecilia da Veiga Araujo, para o commercio de armarinho e modas, nesta praça, á rua do Ouvidor n. 63, com o capital de 120:000$, sendo 30:000$ da commanditaria, sob a firma Veiga, Irmão & Comp.

De Serafim Sotto y Costa e a commanditaria D. Joseph Penha Leal, para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua Camerino n. 33, com o capital de 5:000$, sendo 3:000$ da commanditaria, sob a firma Sotto & Comp.

De Dario Fiorita Agnese, Giacomo Agnese e Luiz Augusto de Araujo, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros, commissões etc. nesta praça, com o capital de 150:000$, sob a firma D. Fiorita & Comp.

De Bernardino Coelho Machado, José dos Santos Braga e José Narciso da Silva, para o commercio de petisqueiras nesta praça, á rua General Camara n. 77, com o capital de 15:000$, sob a firma Bernardino, Braga & Silva.

De João José Maria Esteves, Arthur Alves Leite Bastos e Henrique Alves Leite Bastos, para o commercio de calçado nesta praça, com o capital de 60:000$, sob a firma Esteves, Bastos & Comp.

De Phelippe Guelless, Manoel da Silva Maciel e Henrique Abromoff, para a exploração de uma alfaiataria nesta praça, á rua da Carioca n. 42 (sobrado), com o capital de 6:000$, sob a firma Guelless, Maciel & Abromoff.

De Joaquim Moreira Queiroz e Bernardino de Oliveira Carvalho Queiroz, para o commercio de chapéos, calçados, etc., nesta praça, á rua Senador Euzebio ns. 10 A e 12 com o capital de 24:000, sob a firma J. M. Queiroz & Irmão.

De Justo Paula Dias e Maria Clemence Castagnono, para a exploração de uma fabrica de productos chimicos etc., nesta praça, á rua Frei Caneca n. 200, com o capital de 5:000$, sob a firma J. P. Dias & Comp.

De Luiz Corrêa & Comp. e Antão Vellozo para o commercio de commissões, compra e venda de café e outros generos, nesta praça, ás ruas Theophilo Ottoni n. 80 e Visconde de Inhaúma n. 69, com o capital de 40:000$, sob a firma Luiz Corrêa, Vellozo & Comp.

De Lazaro de Almeida e João Alves Mirandella, para o commercio de animaes muares e cavallares nesta praça, á rua Domingos Lopes n. 85, com o capital de 100:000$, sob a firma Lazaro & Mirandella.

De Henrique Boiteux e João José da Graça para o commercio de moveis, etc., nesta praça, á rua Visconde do Rio Branco n. , com o capital de 14:000$, sob a firma Boiteux & Graça.

De Gabriel Dart, Julio Verdussen e Léon Sylvestre Mertens, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 5, com o capital de 120:000$, sob a firma Dart, Verdussen & Comp.

De José Maria de Oliveira e Jayme Quintin Pinto, para o commercio de pharmacia e drogaria nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 77, com o capital de 4:000$, sob a firma J. M. de Oliveira & Comp.

De Seraphim Alves Boal e Luiz Antonio Fernandes, para o commercio de couros, fabricas de malas, nesta praça, á rua General Camara n. 10?, com o capital de 7:000$, sob a firma Seraphim Boal & Comp.

Prorogação de prazo

De Carvalho Junior & Irmão, até 30 de junho de 1907.

Alteração de contracto

De Antonio Braga & Comp., pela retirada do socio solidario Orencio Coutinho Tinoco.

Distractos

C. Pareto & Comp., Debelew & Willems, Lopes Leal & Comp., Moreira & Comp., Neves & Soares.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de julho de 1904.— O official maior, *Honorio de Campos*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 7 DE JULHO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de requerimentos:

De Mario Madureira Ramos para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos e rusticos.—Deferido.

De Arthur G. Certam para o registro da marca tendo por emblema o monogramma formado com as lettras *A G C*, que distingue os seus productos *Esmaltina, Elixir dentrificio* e *Sabonetes medicinaes*.—Deferido.

De James Saunders & C.°, Limited, Menéres & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp., Paulino, Salgado & Comp., Alfredo de Carvalho & Comp., Ramos & Pinna e Guilherme Tasso de Faria para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.306, 1.316, 1.317, 3.976 a 3.979, 4.010, 4.019 a 4.023, 4.027 e 4.031.—Deferidos.

De Pedro dos Santos & Comp. para o deposito da marca que distingue a sua enxada scintillante, registrada na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De Brito & Comp. para o deposito das marcas *Selecta* e *Magnolia* que distinguem os phosphoros e outros productos de sua manufactura e commercio, registradas na mesma junta.—Deferido.

Da Empreza de Terras e Colonização para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria de 1 de junho ultimo, que alterou os seus estatutos.—Deferido.

De Dart, Verdussen & Comp., Seraphim Boal & Comp., Amaral, Gonçalves & Comp., J. M. de Oliveira & Comp. e Boiteux & Graça para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Lopes Leal & Comp., Moreno & Comp. e Neves & Soares para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De J. B. de Almeida, Joaquim Miguel da Costa, Almeida & Quintella, Amadeu Macedo & Comp., Corrêa & Ribeiro, Guimarães, Pacheco & Comp., Luiz Corrêa Velloso & Comp., Souza, Carvalho & Comp., e Viuva Azevedo & Comp. para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes.— Deferidos.

De Rocha & Farrulla para o registro de sua firma. — Deferido, cancellando-se o registro sob n. 7.366 da firma antecessora e identica.

De João Nepomuceno Costa para annotar-se no registro de sua firma a mudança do respectivo estabelecimento da rua Primeiro de Março n. 53 para a do Conselheiro Saraiva n. 33.—Deferido.

De José Justino Teixeira para annotar-se no registro de sua firma a abertura de duas casas com commercio de chapelaria e confeitaria na rua Haddock Lobo ns. 55 e 193.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de julho de 1904. — O official-maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 11 DE JULHO DE 1904

Presidente, Sauza Ribeiro — Secretario, Cezar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Ignassú, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio datado de hoje, do secretario da Junta dos Correctores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes nos dias 2 a 9 do corrente. —Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Dario Agnese, actualmente Dario Fiorita Agnese, para averbar-se essa alteração do seu nome na sua matricula de commerciante.—Deferido.

De Braga & Santos para o registro da marca que distingue o café Indigena do seu commercio.—Deferido.

Do Victor Uslaender & Comp. para o registro da marca, representando um olho no centro de uma estrella de quatro pontas, que distingue as camizas, meias e outros artigos do seu commercio—Deferido.

Da Companhia Calçado Clark, Limited, para o registro da marca do seu calçado Paulista.—Não tem lugar por imitar a marca do requerente com offensa do preceito do art. 8° n. 6, do decreto n. 3.346 de 14 de outubro de 1887, a de calçado Paulista de Carlos de Abreu Loureiro, registrada em 23 de janeiro de 1902 sob n. 3.262.

De João José Maria Esteves, adquirente da marca de calçado Casa Mauritana como successor da firma João Esteves & Comp., para annotar-se no registro respectivo a transferencia da dita marca para a nova firma Esteves Bastos & Comp., da qual o peticionario fez parte.—Deferido.

De Pamplona, Sobrinho & Comp., para o deposito da marca do seu sabão *Ancora* registrada na Junta Commercial de S. Paulo. —Deferido.

Da Companhia Norte Mineira, para serem archivadas as actas das assembléas geraes extraordinarias, de 30 de junho de 1903 e 14 de maio ultimo, referentes a transferencia da sua séde da cidade de S. Salvador da Bahia para esta Capital.—Deferido.

Da mesma Companhia para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria, de 15 de junho proximo findo, que resolveu a sua liquidação amigavel. — Deferido.

De Coelho & Comp., para ser archivado o seu contracto de sociedade em commandita. — Deferido, cancellando-se o registro n. 9.060 de outra firma identica, que foi estabelecida na rua de Santo Christo dos Milagres n. 80 e não se acha mais collectada para o pagamento do imposto de industrias e profissões, conforme a certidão annexa da Recebedoria.

De Chaves, Almeida & Comp., Barros, Araujo & Comp, Zenha, Ramos & Comp., Moreno & Comp., Wolter, Santos & Comp., Candelo & Comp., Adelino Pinto & Comp., M. Arruda, Guimarães & Comp., Avila & Nunes, Souza Pinheiro & Irmão Acquarone & Pinto, para serem acrhivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Corrêa de Avila & Comp., para ser archivada a escriptura da alteração do seu contracto social em virtude da substituição da commanditaria por seu marido João de Almeida Pinto Soares, na qualidade de solidario. —Deferido, cancellando-se o registro da firma que não póde subsistir à vista das modificações feitas no contrato social.

De Manoel Mourille de Castro Gomes, socio sobrevivente da firma Castro Gomes & Comp. para serem archivados os documentos referentes a liquidação judicial da dita firma, em virtude do fallecimento dos socios João Gomes Mourille e Felippe Pereira Marques — Deferido.

De André Alves & Comp., Guimarães & Fairbairn, Nogueira de Castro & Vieira e Zenha, Ramos & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De C. Dabelow, Manoel Maria de Oliveira, Alexandre Silva & Comp., Borlido, Miranda & Comp., Esteves, Bastos & Comp., Dart, Verdussen & Comp., J. M. Queiroz & Irmão, Reis & Braga, Seraphim Boal & Comp. e Souza Pinheiro & Irmão, para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes — Deferidos.

De Vittorio Migliora, para annotar-se no registro de sua firma o fechamento da casa filial que teve na rua da Alfandega, ns. 76 e 78.—Deferido.

Foram presentes e mandou-se archivar os balanços dos trapiches Federal e Frias no primeiro semestre do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de julho de 1904. — O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro.—Secretario, Cezar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o Secretario Cezar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 12 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Caetano Montenegro, communicando a declaração da fallencia da firma Vieira & Brandão, estabelecida na rua Mariz e Barros n. 39 A.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

—Requerimentos:

De Alfredo Francisco Leal para ser nomeado corrector de navios.—Deferido, prestando fiança de 5:000$000, em apolices da divida publica ou dinheiro.

Da sociedade anonyma La Union Agricola, com séde em Barcelona, Hespanha, para ser adiado o despacho referente ao registro das marcas dos seus productos *Liquer de Chartreux* e *Elixir de Chartreux*. — Deferido.

De Tinoco Machado & Comp, para o registro da marca do seu sabão *S. Luiz*.—Deferido.

De Alfredo Meyer, para o registro da marca *Unithd Silesian*, que distingue o cimento do seu commercio.—Deferido.

De José Joaquim Gomes, para o registro das marcas dos seus productos *Pippermint* e *Vinho Vermouth*.—Deferido.

De A. Pinto dos Santos Junior & Comp., para o registro da marca, tendo por emblema a figura do anjo da fama, que distingue o vinho do Porto do seu commercio.—Não tem lugar por imitar a marca dos requerentes no respectivo emblema, com offensa do preceito do art. 8° n. 6 do decreto numero 3.346, de 14 de outubro de 1887, a de producto da mesma especie de José Teixeira Pinto de Vasconcellos, registrada em 15 de maio de 1893 sob n. 536.

De Vittorio Migliora, para annotar-se nos registros respectivos sob ns. 2.606, 2.608, 3.418 e 3419 a transferencia das suas marcas de phosphoros para a Companhia *Fiat Lux*, organizada pelo requerente com o fim de explorar o mesmo genero de industria. —Deferido.

De Esteves, Bastos & Comp., para ser archivado um exemplar do *Diario Official* em que publicaram a annotação da transferencia, feita aos requerentes da marca de calçado *Casa Mauritania*.—Deferido.

De A. Gudo & Comp.; Georg Printz & Comp. e Barclay, Perkins & C°., Limited para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 1.307, 1.308 e 1.309.—Deferidos.

De Manoel de Macedo para o deposito de sua marca de herva matte *Trinidad*, registrada na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

Da Companhia Terras e Viação, para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria de 2 do corrente, que resolveu a sua liquidação amigavel.—Deferido.

De Avellar & Bastos para ser archivado o seu contracto de sociedade, tendo por objecto a exploração de uma pharmacia.— Regularizem o instrumento do contracto, eliminando a clausula 2ª, que permitte ao socio não profissional a direcção technica da pharmacia, por estar em desaccordo com o regulamento sanitario em vigor, e submettam depois o mesmo contracto ao visto da Directoria Geral de Saude Publica.

De Costa Teixeira & Silva, Leão & Filho, Vital & Nascimento e Damazio, Gomes & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Augusto Vaz & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social com referencia ao capital, ao prazo, ás porcentagens e retiradas dos socios e a outros pontos.—Deferido.

De Moss, Irmão & Comp., para ser archivada a escriptura de alteração do seu contracto social quanto ao capital, ao prazo e a outros pontos.—Deferido.

De Manoel José Rollo & Comp., para ser archivado o seu distracto social em relação ao socio José Duarte dos Santos.—Deferido, cancellando-se o registro da firma cujo uso competia exclusivamente ao socio José Duarte dos Santos, na conformidade da clausula 2ª do contracto social.

De Gonzaga, Sá & Comp. para ser archivado o seu distracto social em relação ao socio Heitor de Sá.—Deferido, cancellando-se o registro da firma.

De Fernandes Queiroz & Comp.: Mallet Soares & Comp. e Welter & Santos para serem archivados os seus distractos sociaes. —Deferidos.

De Acacio Lopes Pereira & Comp.: Barros, Araujo & Comp.: Chaves, Almeida & Comp.: Coelho & Comp.; Gallo & Silva e Paschale Del Duca & Noschese para serem inscriptas ao registro as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Francisco Fonseca & Comp. para o registro de sua firma.—Deferido, cancellando-se o registro n. 9.688 da firma antecessora e identica.

Foram presentes e mandou-se archivar os balanços dos trapiches da Ordem e Reis no 1º semestre do corrente anno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de julho de 1904. — O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 18 DE JULHO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro; secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Iguassú, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de officios:

De 7 e 13 do corrente, do juiz da Camara Commercial, Dr. Nabuco de Abreu, communicando a declaração da fallencia de Dias Pereira & Almeida e Carlos Reynaldo Moéses, os primeiros estabelecidos rua de S. Pedro n. 54, 1º andar, e o segundo á rua Lucidio Lago n. 2, estação do Meyer.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902.

Datado de hoje, do secretario de Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes nos dias 9 a 16 e o das vendas de café na primeira quinzena deste mez.— Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Arthur Candido Monteiro e Raphael Calmon de Siqueira, para serem nomeados avaliadores commerciaes, o primeiro de joias e obras de ourivesaria e o segundo de predios urbanos.—Deferidos.

De Antonio de Pinho, para o registro da marca que distingue as roupas do seu commercio, representando um homem de traje vermelho, sentado em uma cadeira, o qual segura na mão esquerda um cartaz com os dizeres *Alfaiataria Barra do Rio*.—Deferido.

De Palhares, Grühn & Comp., para o registro da nova marca, que distingue a agua mineral natural *Salutaris* do seu commercio. —Deferido.

De Raul Joaquim Rebello Maia para annotar-se no registro respectivo, sob n. 3.030, a transferencia da sua marca *A Perfumaria Franceza* para a firma Ramos Sobrinho, Maia & Comp., da qual o requerente faz parte. — Deferido.

De Thomas A. Edison, N. Guimarães, Hasenclever & Comp., James Magnus & Comp. e Schlick & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta, sob ns. 1.310, 3.982, 3.983, 3.984 e 3.985.—Deferidos.

Da sociedade anonyma Empreza de Vapores Idalina, para serem archivadas a acta da assembléa geral extraordinaria, de 23 de junho ultimo, que augmentou o seu capital com cincoenta contos de réis; a certidão do deposito respectivo; a lista nominativa dos subscriptores das novas acções e a guia com a verba do pagamento do sello devido. — Deferido.

De E. Consoil & Comp., Coelho Junior & Comp., A. Guigon & Comp., Esteves & Pinto e Moreira & Pacheco, para serem archivados os seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Hess & Haber para ser archivado o instrumento da prorogação do prazo do seu contracto social por nove annos com alteração de algumas clausulas.—Deferido.

De Frederico Kunzler & Comp., para ser archivado o instrumento de alteração do seu contracto social pela admissão do socio solidario Werner Neeracher, quanto ao prazo, que fica prorogado até 31 de dezembro de 1906, e com referencia a outros pontos.— Deferido, cancellando se o registro da firma.

De Henriques Silveira & Comp., M. Leite & Comp. e Moura Marques & Sertã, para serem archivados os seus distractos sociaes.— Deferidos.

De A. Mallet Soares, Acquarone & Pinto., Amaral, Gonçalves & Comp., Braga & Nobre, Costa Teixeira & Silva, D. Fiorita & Comp., Marcolino Rodrigues & Gomes e Moreno & Comp., para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Azevedo Alves & Irmão, para annotar-se no registro de sua firma a mudança do respectivo estabelecimento da rua do Ouvidor n. 64 B para a rua Nova do Ouvidor n. 29.—Deferido.

De Raul Joaquim Rebello Maia, para o cancellamento do registro de sua firma.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de junho de 1904.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1904

Presidente Souza Ribeiro, secretario Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Guimarães e Iguassú, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de requerimentos:

De Antonio Joaquim da Silva Fontes, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos e rusticos.—Deferido.

De Lever Brothers, Limited, estabelecidos em Port Sunlight, Inglaterra, para o registro das marcas Plantol e Vim que distinguem os sabões e outros productos de sua fabricação.—Deferido.

De Glyn & Comp., estabelecidos em Londres, para o registro da marca, representando um escudo com um leão em cada lado, que distingue as toucas de sua fabricação.— Deferido.

De A. E. Little & Comp., A. T. Roch[illegible] J. L. Fernandes Braga, Adão Gaspar [illegible] Comp., Boral & Comp., successores de Me[illegible] ron & Comp., Arthur G. Certain e Anto[illegible] de Pinho, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 1.31[illegible], 1.3[illegible] 3.[illegible], 3.[illegible], 4.991, 4.007, 4.008, 4.0[illegible] 4.016.—Deferidos.

De Silva & Barros, para deposito da mar[ca] dos seus cigarros *Deliciosos*, registrada [na] Junta Commercial de Belém.—Deferido.

De Leite & Alves, para o deposito da mar[ca] dos seus cigarros *[illegible]*, registrada [na] Junta Commercial de S. Salvador. — Deferido.

De M. Barbosa, para o deposito da mar[ca] dos seus cigarros *Diamantinos*, registrada [na] Junta Commercial de S. Paulo. —Deferid[o].

De J. Ferreira & Martins; Rossi Irmã[os] D. da Costa & Comp.; Antonio Loureir[o] Comp.; Moreira & Gomes; Abo Dawson Comp. e Campos Garcia & Comp., para [se]rem archivados os seus contractos sociae[s] —Deferidos.

De Aleixo Falci & Comp.; Garcia & [illegible] ros; Leite Irmão & Comp. e Pinheiro, S[illegible] les & Gil, para serem archivados os seus [con]tractos sociaes.—Deferidos.

De A. Nogueira de Castro; A. Teix[eira] Lopes; A. Pinto da Silva; A. Guigon Comp.; Manoel José Rollo & Comp.; Seb[as]tião Francisco de Almeida & Comp. e W[al]ter, Santos & Comp., para serem inscrip[tas] no registro as suas firmas commerciaes. Deferidos.

De Soares & Souza, para o registro de [sua] firma.—Completem a declaração para o [re]gistro da nova firma com a data em q[ue] archivado o instrumento da alteração do [con]tracto social.

De Oliveira & Santos e Pinto, Angelo Comp., os primeiros estabelecidos ac[tual]mente á rua dos Ourives n. 84 e os s[egun]dos á rua da Quitanda n. 35, para fazer a necessaria annotação no registro de s[uas] firmas.—Deferidos.

Mandou-se remetter á Associação Co[m]mercial do Rio de Janeiro para inform[ar] nos termos do art. 218 do Regulam[ento] n. 737, de 25 de novembro de 1850, o re[que]rimento de Antonio da Costa Miranda s[obre] as commissões em uso nesta praça quan[to á] compra e venda de apolices e outros ti[tulos] recebimento de juros, pagamento de or[dens] e venda de generos á consignação.

O presidente deu conhecimento de ter [no]meado em 20 do corrente o coronel B[ene]dicto Antonio Bueno e Frederico Bokel p[ara] servirem no conselho fiscal da Compa[nhia] Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão P[illegible]

Secretaria da Junta Commercial da C[api]tal Federal, 26 de julho de 1904.

Está conforme.—O official maior, *Ho[norio] de Campos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 18 (2ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de ...neiro se faz publico que, á porta do ...mazem abaixo no dia 4 de agosto de ...04, ao meio-dia, se hão de arrematar, ...res de direitos e no estado em que se ...harem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

...BC: 1 caixa n. 26, contendo 73 kilos de ...tazes ; vinda de Hamburgo, no vapor al...ão *Bahia*, descarregada em 28 de agosto 1902.

Lote n. 2

...TC: 1 barril vasio quebrado.

...VC: 1 caixa n. 289, contendo frigideiras ...ferro batido simples, pesando bruto ...kilos.

...MC: 1 barril vasio quebrado.

...BC: 3 ditos, idem.

...VC: 3 caixas, contendo papel hygienico, ...ndo bruto 82 kilos ; vindas de Hamburgo, ...vapor allemão *Bahia*, descarregados em 2 ...setembro de 1902.

...JC: 2 barris vasios quebrados.

...MC: 1 dito idem, idem.

...reire: 1 dito, idem, idem ; vindos do ...to na barca portugueza *Oriente*, descar...dos em 24 de setembro de 1902.

Lote n. 3

...AB: 1 amarrado n. 226, de pedras-mar...e quebradas.

...AC: 1 barril de quinto, vasio.

...0 (em um quadrangulo)—C—B—H—M: ...ixa n. 488, contendo cevada torrefacta, ...ndo liquido 148 kilos.

...SR—APS: 1 caixa contendo uma pedra ...philtro, quebrada ; tudo vindo de Bre...no vapor allemão *Halle*, descarregado ...de novembro de 1902.

Lote n. 4

...) (em um triangulo)—A—S— 1 caixa ...contendo estampas para brinquedos, ...ndo bruto 240 kilos ; vinda de Bremen ...vapor allemão *Norderney*, descarregada ...de dezembro de 1902.

Lote n. 5

...(em um quadrangulo, atravessados por ...setta): 9 barris, vasios.

Barquinha : 3 ditos, idem.

...ueiredo : 2 ditos, idem.

...C : 3 ditos, idem.

... : 1 caixa, contendo obras de estanho ...es, pesando bruto 12 kilos.

...C : 1 barril, vasio.

... : 12 ditos, vasios ; tudo vindo de Bre...no vapor allemão *Norderney*, descarre... em 10 de dezembro de 1902.

Lote n. 6

...rneck : 1 barrica n. 36.395, contendo ...hato de cal, pesando liquido 20 kilos ; ... de Bremen no vapor allemão *Nor...y*, descarregada em 13 de dezembro de

Lote n. 7

... : 1 barril de quinto, vasio.

... : 7 ditos de dito, idem.

... : 3 ditos de dito, idem.

... : 1 dito de dito, idem.

... : 1 dito de dito, idem ; vindos do ..., no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, ...regados em 20 de fevereiro de 1903.

... 1 dito de quinto, vasio ; vindo de ...n, no vapor allemão *Wettemberg*, ...regado em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 8

... 1 caixa n. 219, contendo caixas de ...o para perfumarias, pesando 44 kilos; ... em branco cortado, pesando 4.670 ...mas; vinda de Bremen, no vapor allemão ...berg, descarregada em 14 de fevereiro ...3.

Lote n. 9

O—G—(em um quadrangulo)—G: 1 caixa n. 541, contendo vasos de barro, para cima de mesa, pesando bruto 53 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 5 de janeiro de 1903.

Lote n. 10

Mourão: 2 barris vasios.

CTC: 2 ditos idem.

Domingos Guimarães: 1 caixa n. 1.470, contendo caixas de papelão, vasias, grandes, para chapéos e semelhantes, pesando bruto 52 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

J—R—C—C: 1 caixa n. 5.469, contendo 34 facas com cabo de metal branco, 12 colheres e 10 garfos de metal branco, pesando 1.250 grammas.

Camillo Mourão: 12 barris vasios; tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marques Silva: 1 barril inteiro, armado e vasio.

Lote n. 12

MJF—PA: 1 caixa n. 559, contendo perfumarias; pesando bruto 21.500 grammas ; vinda do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregada em 27 de janeiro de 1903.

Lote n. 13

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 474, contendo toucas de lã de ponto de malha, pesando nos cartões 55 kilos.

Idem: 1 dita n. 476, contendo vaso para adorno, de vidro n. 1, de côr, pesando bruto 61 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas em 17 de abril de 1903.

Gustavo Gudgem: 1 barril inteiro, vasio e armado; vindo de New-York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregado em 22 de abril de 1903.

Lote n. 14

CORB—Grinaldi: 1 caixa contendo estampas para annuncio, pesando bruto 27 kilos; vinda de Bremen, no vapor allemão *Erlangem*, descarregada em 2 de maio de 1903.

Lote n. 15

CTC: 3 barris de quinto vasios.

ASC: 1 dito de dito, idem.

FS: 1 dito de dito, idem.

GAAC: 1 dito de dito, idem.

GC: 1 caixa n. 1, contendo polvilho, pesando bruto 20 kilos; estampas para annuncio, pesando bruto 9 kilos.

LF: 1 barril de quinto vasio; tudo vindo de Bremen, no vapor allemão *Erlangem*, descarregado em 14 de maio de 1903.

Lote n. 16

Casa Marinho: 3 barricas ns. 1/3, contendo rodizios de ferro, pesando bruto 668 kilos; vindas de New-York, no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 29 de maio de 1903.

Lote n. 17

FS: 1 engradado n. 2.736, contendo laminas de vidro com aço e ditas sem aço, todas já inutilizadas; vindo de Liverpool, no vapor inglez *Oropeza*, descarregado em 1 de setembro de 1903.

Lote n. 18

ECC: 3 fardos de papel assetinado para impressão, pesando bruto 761 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

42 (em um triangulo)—BC—C: 1 caixa numero 206, contendo cordões de lã não classificados, pesando bruto 60 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

MSC: 9 barris vasios, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

EBRC: 1 caixa n. 23, contendo fitas de seda, pesando liquido real 26.250 grammas ; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 8 de setembro de 1903.

Lote n. 22

MFC : 1 caixa contendo elixir medicinal, pesando liquido real 9.800 grammas ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

JA (sem marca): 4 malas ns. 1, 2, 3 e 4 contendo : 6 duzias de camisas de algodão lizas, 47 duzias de camisas de algodão enfeitadas; 24 1/2 duzias de pares de meias de algodão fio de escocia, compridas de mais de 0,20, com costura; roupa não especificada, simples, de qualquer outro tecido de lã, pesando liquido 27.700 grammas ; roupas não especificadas de tecido não especificado, de seda animal e seda artificial, em partes iguaes, simples, pezando liquido 23 kilos ; roupa não especificada de tecido de algodão de phantasia, tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, simples, pesando liquido 31 kilos ; 15 córtes de vestidos de qualquer outro tecido de lã bordados, pesando liquido 15 kilos ; 77 cortes de vestidos de algodão de base de 10×10, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, enfeitados, pesando liquido 39 kilos ; 18 córtes de vestidos de qualquer outro tecido de lã, enfeitados, pesando liquido 6.400 grammas ; 4 córtes de vestidos de barege de seda e algodão em partes iguaes, enfeitados de renda, pesando liquido 1 1/2 kilos ; roupa não especificada de tecido de algodão branco, liso, base de 10×10, pesando de 31 até 40 grammas por metro quadrado, enfeitada, pesando liquido 12 kilos e 600 grammas ; roupa não especificada de tecido de algodão tinto, liso, base de 10×10, de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 7 kilos, enfeitada; roupa não especificada de qualquer outro tecido de lã e algodão em partes iguaes, enfeitada, pesando liquido 3 kilos (simples). vindas de Liverpool, no vapor inglez *Victoria*, descarregadas em 1 de julho de 1903.

Lote n. 24

CTB : 1 caixa n. 8.507, contendo um eixo de ferro batido, pesando 125 kilos, simples-vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 8 de outubro de 1903.

Lote n. 25

LA : 2 caixas ns. 1.109/10, contendo cassa grossa para forro, de algodão, pesando liquido 455 kilos ; vindas de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 1 de outubro de 1903.

Lote n. 26

AP : 1 barril de quinto vasio.

Alexandre : 2 ditos de dito idem; vindos de Londres, no vapor inglez *Peviot*, descarregados em 28 de outubro de 1903.

Lote n. 27

CC—A: 1 caixa n. 9.126, contendo cartazes impressos de mais de uma côr, pesando bruto 8 kilos ; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Prince Oskar*, descarregada em 7 de agosto de 1903.

Lote n. 28

Sem marca: 1 caixa, contendo 48 latas de leite condensado, pesando 20 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 29

DPI : 1 caixa n. 33.558, contendo obras de estanho, simples, não especificadas, pesando bruto 9 kilos ; capsulas para garrafas (de estanho), pesando bruto 16 kilos ; vinda de New York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 18 de dezembro de 1900.

Lote n. 30

LP: 1 caixa n. 361, contendo um arimethometro ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

C—S : 10 caixas ns. 57.633/42, contendo papel cartão, folhas, pesando liquido 1.420 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

G: 6 caixas ns. 1 a 6, contendo chapéos de sol, com cobertura de algodão; 216 chapéos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

FB: 1 caixa n. 4.765, contendo enveloppes lisos, brancos, pesando bruto 72 kilos.

Idem: 1 dita n. 10, contendo livros impressos para leitura com capas de papelão, pesando 81 kilos.

1 dita contendo catalogos annuncios de mais de uma côr, pesando bruto 23 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

JT—Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado do Rio: 2 caixas ns. 78 e 79, contendo papel para escrever em sobre capas (enveloppes) pesando bruto 358 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 77 e 80, contendo papel para escrever (enveloppes) pesando bruto 15 kilos; papel para escrever, pesando bruto 257 kilos; obras de ferro fundido pintado, pesando bruto 15 kilos (machinas para carimbar); vindas de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1901.

Lote n. 35

FF: 1 caixa n. 470, contendo obras de folha de Flandres pintada, pesando bruto 2 1/2; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 5 kilos; vinda de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregada em 1 de abril de 1903.

Lote n. 36

SSS: 1 caixa n. 3, contendo molduras de madeira ordinaria dourada, pesando bruto 3 kilos.

Idem: 1 dita, contendo obras de folha de Flandres pintada, pesando bruto 18 kilos; obras impressas para leitura com capa de papelão, pesando bruto 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

DCC: 1 caixa n. 4.871, contendo obras de cobre simples, pesando liquido 2 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Las Palmas*, descarregada em 6 de fevereiro de 1903.

AC (em um losango): 1 caixa vasia.

GLF: 1 dita n. 24.769, idem.

ABC: 1 dita n. 6.612, idem.

CSF (em um losango): 1 dita n. 5, idem; diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 38

EWG (em um losango): 1 caixa n. 968, contendo obras de barro para cima de mesa (jarros), pesando 6 kilos; tecidos de flanella de algodão crú da base de 10×10 de 40 a 49, pesando 6 kilos; toalhas de linho enfeitadas, de 24 até 36 fios, pesando liquido 1 kilo; vinda de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 25 de fevereiro de 1901.

Lote n. 39

JMC: 1 caixa n. 6.576, contendo galões de algodão, pesando bruto 13 kilos; galões de seda, pesando bruto 2.200 grammas; tecido de algodão, tinto, adamascado, com mescla de seda, de mais de 100 grammas, pesando liquido 139 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 40

GL: 1 caixa n. 437, contento livros impressos para leitura, pesando 18 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

AGB (em um rectangulo)—PP: 1 caixa n. 5.731, contendo livros impressos para leitura, pesando 43 kilos.

Idem: 1 dita, dita de dito, pesando 34 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 42

SB (em um losango): 1 caixa contendo jornaes impressos, pesando bruto 24 kilos.

Idem: 4 ditas ns. 98, 99, 102 e 106, contendo jornaes impressos, pesando liquido 272 kilos.

Idem: 8 ditas ns. 100, 101, 103/5 e 107/10, contendo jornaes impressos para leitura, pesando liquido 560 kilos; vindas de Nova York, no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 18 de dezembro de 1900.

Lote n. 43

NZC: 3 barricas ns. 18, 19 e 25, vasias.

Reinho (em um triangulo): 1 barril n. 441, vasio, inteiro e armado.

Idem: 1 dito idem, idem, idem.

Sem marca: 3 ditos idem, idem, idem.

Maria Moreira de Meirelles: 1 dito contendo fezes de ouro, pesando liquido 45 kilos.

VDC (em um triangulo): 1 dito n. 175, vasio, inteiro e armado.

MHB: 1 dito, idem, idem, idem.

WG: 1 dito, idem, idem, idem.

Sem marca: 1 dito, idem, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem, idem.

JM: 1 dito idem, idem, idem.

NZ: 3 ditos, idem, idem, idem.

Idem: 1 quartola, idem, idem, idem.

GAC: 2 barris, idem, idem, idem.

AAS: 1 caixa contendo vinho não especificado, até 14°, pesando bruto nas garrafas 5 kilos.

VOCO (em um losango): 1 quartola vasia, inteira e armada.

Villa Delorenzo: 1 dita, idem, idem, idem,

VDC: 1 dita n. 50, idem, idem, idem.

Idem: 1 barril n. 50, idem, idem, idem.

Sem marca: 2 ditos vasios, inteiros e armados.

PR: 1 quartola n. 99, vasia, idem idem.

NZC: 2 barris ns. 757 e 765, vasios, inteiros e armados.

JSA: 1 lata n. 5, de ferro batido e galvanizado, pesando 9 kilos.

Sem marca: 2 ditos vasios, inteiros e armados.

Tudo de diversas procedencias, vapores e descargas.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 44

VOCL: 1 caixa n. 2.781, contendo obras de madeira pesando 24 kilos; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Garrick*, descarregada em 5 de agosto de 1902.

Lote n. 45

Araujo Freitas: 1 caixa n. 2, contendo catalogos de annuncios, pesando bruto 69 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 29 de setembro de 1902.

Lote n. 46

Drogaria Berrini (em um trapesio): 1 caixa n. 258, contendo catalogos de annuncios, pesando bruto 35 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 47

MNRJ (em um losango): 1 fardo n. 8, contendo papel assetinado para impressão, pesando liquido 262 kilos; vindo de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregado em 10 de novembro de 1902.

Lote n. 48

AB: 1 caixa n. 403, contendo 71 chapéos de palha simples.

Idem: 1 dita n. 400, contendo 51 chapéos de palha simples; 1 chapéo de crina.

Idem: 1 dita n. 402, contendo 31 chapéos de palha simples.

Idem: 1 dita n. 401, contendo 45 chapéos de palha simples; amostras sem valor; vindas de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregadas em 20 de novembro de 1902.

Lote n. 49

ERR: 1 fardo n. 206, contendo capachos de palha de coco, pesando liquido 9 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 50

EA (em um triangulo)—A—C: 1 caixa n. 771, contendo brinquedos não especificadas, pesando bruto 90 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 51

Diversas marcas: 26 barris vasios; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 52

R (em um losango): 1 encapado n. 1 contendo obras não classificados de ferr[o] batido esmaltado, pesando bruto 54 kilos vindo de Liverpool no vapor inglez *Sallust[e]* descarregado em 9 de dezembro de 1902.

Lote n. 53

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 69 contendo salvas de cobre simples, pesand[o] bruto 138 kilos; vinda de Southampton n[o] vapor inglez *Thames*, descarregada em 27 d[e] dezembro de 1902.

Lote n. 54

M (em um triangulo)—B—C: 9 caixas v[a]sias.

Sem marca: 48 ditas idem; vindas de No[va] York no vapor inglez *Byron*, descarreg[a]das em 4 de outubro de 1902.

AH: 1 dita n. 6.328, contendo amostr[as] de licor, não especificado, pesando brut[o] kilos (em garrafas); essencias artificia[es] pesando liquido 1 kilo.

FL: 1 dita n. 36, contendo tachos de f[er]ro simples, pesando bruto 43 kilos; vindas [do] Havre no vapor francez *Parahyba*, descarreg[a]das em 10 de outubro de 1902.

Lote n. 55

MN—RJ (em um losango): 2 fardos ns [...] e 3, contendo papel colorido para encad[er]nação e outros usos, pesando bruto 640 ki[los].

Idem: 5 ditos ns. 5/7 e 9/10, contendo [pa]pel assetinado para impressão, pesando br[uto] 1.260 kilos; da mesma procedencia, vap[or e] descarga.

Lote n. 56

HMH: 1 fardo n. 126, contendo fumo [em] folha, pesando 100 kilos; vindo de Liver[pool] no vapor inglez *California*, descarregado [em] 29 de janeiro de 1903.

GH: 1 fardo n. 12, contendo fumo em f[olha] pesando 100 kilos; da mesma proceden[cia,] vapor e descarga.

Lote n. 57

MJRC: 2 barris vasios.

Nobrega & Comp.: 3 ditos idem; vind[os de] Londres no vapor inglez *Ebro*, descarreg[ados] em 12 de janeiro de 1903.

Lote n. 58

CIC: 2 amarrados ns. 6.918/19, de ma[deira] apparelhada para quaesquer obras, pes[ando] 96 kilos; vindos de Liverpool no vapor i[nglez] *Liguria*, descarregados em 23 de janei[ro de] 1903.

Lote n. 59

AAVM: 3 caixas ns. 71/3, contendo [...] pesando liquido 96 kilos, vindas de Sout[ham]pton no vapor inglez *Thames*, descarre[gadas] em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 60

AWS: 1 caixa n. 151, contendo 151 [...] de jornaes de modas; vinda de Southam[pton] no vapor inglez *Danube*, descarregada e[m ...] de março de 1903.

Lote n. 61

BBC (em um triangulo): 1 caixa n [...] contendo lenços de qualquer outro tec[ido de] algodão não especificado, pesando l[iquido] 21 kilos; vinda de Liverpool no va[por in]glez *Victoria*, descarregada em 2 de a[bril de] 1903.

Lote n. 62

FSC—R: 1 caixa n. 11.464, contendo [cai]nhas de papelão vasias, semelhantes [...] boticas, pesando bruto 35 kilos; vin[da de] Hamburgo no vapor allemão *Marko[...]* descarregada em 29 de abril de 1903.

Lote n. 63

S (em um triangulo): 1 caixa n. [...] contendo caixas pequenas de madeir[a ordi]naria, pintada, pesando bruto 20 kilos [...] de Hamburgo no vapor allemão *Mark[...]* descarregada em 2 de maio de 1903.

MJC: 1 barril de quinto, vasio.

SMC: 1 dito de dito idem.

Lote n. 64

Letreiro: 1 caixa n. 583, contendo 12 chapéos de palha de aveia simples; vinda de Londres no vapor inglez *Tamor*, descarregada em 2 de junho de 1903.

Lote n. 65

CTC: 1 barril vasio, em aduellas, pesando 8 kilos.

MP: 1 dito de dito, idem, idem, idem.

PC: 1 dito de dito, idem, idem, idem; de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 66

JJGC: 1 caixa contendo cartazes-annuncios de mais de uma côr, pesando liquido 7 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregada em 16 de junho de 1903.

Lote n. 67

Letreiro: 1 caixa n. 114, contendo xarope medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido 6 kilos; capsulas medicinaes, pesando 2.500 grammas; pilulas medicinaes de qualquer qualidade, pesando 500 grammas; soluções medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido 1 ½ kilo; saccharetos granulados, pesando liquido 2.400 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 68

Letreiro: 1 caixa n. 3, contendo 21 espartilhos de algodão; pó para dourar, pesando 1.350 grammas; suspensorios de algodão, pesando liquido 2 ½ kilos; papel para water-closet, pesando 6 kilos; tinta a oleo para pintar casas, pesando bruto 5 ½ kilos: vinda de Nova-York no vapor inglez *British Prince*, descarregada em 23 de junho de 1903.

Lote n. 69

AAVM: 3 caixas ns 77/79, contendo chá da India, pesando liquido 75 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 19 de agosto de 1903.

Lote n. 70

ASC: 1 caixa contendo 4 garrafas de bitter, pesando bruto 3 kilos: 5 garrafas com cognac e wiscky, pesando bruto 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 71

DM&C: 1 caixa n. 16, contendo 480 duzias de gravatas de algodão, gravatas de séda e algodão artificial (asclepyra), pesando 6 kilos e 300 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentino*, descarregada em ... de agosto de 1903. (Depositada no armazem n. 3).

AVISO

No dia do leilão os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste o conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Directoria de Pharóes

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Restabelecimento do caracter da luz do pharol da Ponta do Boi, na ilha de S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que o pharol da *Ponta do Boi* será restabelecido o seu primitivo caracter de luz, no dia 1 de agosto entrante.

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, ... de julho de 1904.— *Eduardo Augusto Vellozo de Mattos*, capitão de fragata, director. (*

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Estado do Paraná

Boia restabelecida

Aviso aos navegantes que a boia do banco dos «Ciganos» na barra do Norte de Paranaguá, e a que se referiu o aviso desta directoria sob n. 7, de 19 de maio deste anno, foi de novo collocada em seu logar.

Directoria de Hydrographia, 26 de julho de 1904.— *Otton Bulhão*, director. (*

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados á comparecer nesta repartição para a assignatura dos respectivos contractos, no prazo de tres dias, os Srs. Freire Guimarães & Comp., Adolpho & Veiga, Silva & Irmãos, Bragança Cid & Comp., Arthur Leitão, Azevedo Alves & Irmão, Vicente da Cunha Guimarães e Francisco Pinto de Oliveira.

Contadoria da Marinha, 27 de julho de 1904. — O contador, *A. de Babo Junior*. (*

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 30 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 71 a 80, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 28 de julho de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha «Quintilla»

De ordem do Sr. Ministro fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessarios na lancha *Quintilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar e tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas:

1.° Substituir o bronze do pino de manivella.

2.° Substituir o bronze do mancal de escora.

3.° Tornear o pino de manivella.

4.° Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.

5.° Tornear a haste do emboloe embuchar.

6.° Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.

7.° Substituir a haste da bomba do burrinho.

8.° Reforçar as contra-mollas dos embolos.

9.° Concertar o forro do cylindro.

10. Tornear o flange do cylindro.

11. Forrar a caldeira com cerycato de algodão.

12. Substituir a chapa do altar para encontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco):

1.° Renovação das bragolas, á bombordo e boreste de escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.

2.° Mudança do convéz dos corredores, para vante, sendo depois todo o convéz até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.

3.° Emendar tres braços á próa.

4.° Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.

5.° Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida d'agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.

6.° Fazer um estrado para o leme.

7.° Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.

8.° Recorrer calafeto geral do costado e fundo.

9.° Mudança do forro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.

10. A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.

11. Collocação de um balaustre a meio do paneiro, a ré, de modo a aguentar melhor a tolda.

12. Collocação de quatro gollas de metal nos escovens, á vante.

13. Uma caixa de metal para a columna do leme.

14. Augmentar oito pollegadas na saia do leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de julho de 1904.—*J. F. Soares Filho*. (*

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, se acha aberta na sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 14 de agosto proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.— O sub-director interino, *B. de Aragão Faria Rocha*. (*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	11 15/16	11 53/64
» Paris	800	809
» Hamburgo	988	998
» Italia	—	813
» Portugal	—	390
» Nova-York	—	4$197
Libra esterlina—em moeda		20$350
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$273

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	978$000
Ditas idem, idem, 1:000$	981$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port	973$000
Ditas idem, idem de 1895, nom.	983$000
Ditas idem, idem de 1897, nom.	1:005$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port	187$500
Ditas inscripções, de 3 %, port.	925$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port	54$500
Banco da Republica do Brazil	32$000
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil	100$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	115$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo	16$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy	23$000
Dita Seguros Lloyd Americano, c. 40 %	30$000
Dita Ferro Carril S. Christovão	145$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil	260$000
Dita Docas de Santos	320$000
Debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã	50$000
Ditas da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie	92$750
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico	203$250

Secretaria da Camara Syndical, 28 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 26 DE JULHO DE 1904

Assucar branco crystal, da Bahia, 405 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 395 réis por kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 310 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 280 a 290 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 290 réis por kilo.

Dito mascavo, de Maceió, 290 a 295 réis por kilo.

Dito somenos de Maceió, 310 réis por kilo.

Café, 9$800 a 12$000 por arroba.

Sebo do Rio Grande, 620 réis por kilo.

COTAÇÕES DO DIA 27 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 13$ por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte do Ceará, 12$500 por 10 kilos.

Algodão em rama, regular de Mossoró, 12$ por 10 kilos.

Assucar mascavinho, de Campos, 360 réis kilo.

Dito somenos, de Pernambuco, 305 réis por por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 280 réis por kilo.

Café, 8$900 a 11$300 por arroba.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

The London and Lancashire Fire Insurance Company

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje foram archivadas nesta repartição sob n. 2.967, as alterações de estatutos da The London and Lancashire Fire Insurance Company, approvadas pelo decreto n. 10.273, de 20 de julho de 1889. Achavam-se colladas no original estampilhas federaes no valor total de 5$500 inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal dos Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem na assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para tratar dos assumptos para que foram feitas as primeira e segunda convocações e que são os seguintes:

1.º Novo emprestimo por debentures para conversão do actual e outros fins.

2.º Reforma dos estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, funccionará regularmente a assembléa, qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.—*Arthur Getulio das Neves*, presidente da companhia. (*

Companhia Industrial de São Paulo

CAPITAL 2.000:000$000

Manifesto para um emprestimo no valor nominal de 1.200:000$000 em obrigações ao portador (debentures), nos termos do art. 2º do decreto n. 177 A, de 1893

A Companhia Industrial de S. Paulo explora a industria fabril, especialmente a de fiação e tecidos de algodão, na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, onde tem sua séde social.

Os estatutos primitivos e alterações havidas, foram publicados no jornal *Estado de S. Paulo*, em 25 de maio de 1890 e *Diario Official*, de 21 de julho do corrente anno.

A acta da assembléa geral que autorizou o presente emprestimo e fixou suas condições, é de 19 de julho corrente e foi publicada no *Correio Paulistano*, de S. Paulo, de 20 de julho de 1904 e no *Diario Official* do mesmo Estado, de 21 do mesmo mez.

O emprestimo anteriormente emittido de 1.200:000$, conforme o contracto com o Banco de Credito Real de S. Paulo, averbado no Registro Geral de Hypothecas do mesmo Estado, e está reduzido a 419:534$... que serão resgatados pelo presente emprestimo.

A emissão é de seis mil obrigações ao portador (debentures) ao typo de 90 % em uma só série, do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, vencendo os juros annuaes de 8 %, pagos por semestres vencidos no dia ... dos mezes de janeiro e julho, e amortizaveis em 20 annos, podendo ser augmentada a respectiva amortização, se assim convier.

A amortização será feita por sorteio quando os titulos estiverem ao par ou acima ou compra quando abaixo do par.

O activo da companhia em 30 de junho proximo passado era de 3.449:583$040 e passivo de 1.329:311$470 que com o resgate do primeiro emprestimo fica reduzido a 879:777$300.

A companhia offerece em garantia do emprestimo os seguintes bens:

a) a sua fabrica de fiação e tecidos na capital do Estado de S. Paulo, á rua Florencio de Abreu, freguezia de Santa Iphigenia, comprehendendo edificio da fabrica, o respectivo solo, construido de pedra, tijolo e argamassa de cal e cimento, com dois pavimentos, medindo 165 metros de comprimento por 52 metros de largura;

b) todas suas dependencias inclusive os terrenos;

c) as caldeiras e machinas a vapor, os dynamos electricos, com força motriz de 300 cavallos;

d) 211 teares, batedores e todas as demais machinas e utensilios de fiação para quarenta teares;

e) todos os demais bens accessorios, comprehendidos os apparelhos de illuminação e os de extincção de incendio.

A companhia e suas dependencias estão seguras em companhias de primeira ordem contra os riscos do incendio, etc.

Este emprestimo é lançado pelo Banco do Commercio desta praça por intermedio do corretor Julio Costa Pereira, rua General Camara n. 9.

A subscripção será aberta na thesouraria do dito banco, sabbado 30 do corrente, ás ... horas e encerrada no mesmo dia, ás 3 horas, sendo as entradas realizadas de uma só ...

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 175 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 30 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo :
Decreto n. 1.208, que autoriza a abertura de creditos supplementares ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
Actos do Poder Executivo :
Decreto n. 5.256, que declara approvado o plano das obras necessarias á conservação e arborização de Jardim Botanico.
Decreto n. 5.259, que approva as alterações dos estatutos da companhia Artarctica Paulista.
Decreto n. 5.261, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos a que se refere o decreto legislativo n. 1.208.
Secretarias de Estado :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.
Ministerio da Fazenda — Circular n. 26 e requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Demonstração das rendas arrecadadas em junho de 1904, na Alfandega da Parnahyba.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e Obras e Viação.
Secção Judiciaria — Sessão da Camaras Criminal da Côrte de Appellação.
Noticiario.
Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
Editaes e Avisos.
Parte Commercial.
Sociedades Anonymas — Balanço da Nova Companhia Estradas de Ferro Juiz de Fóra e Piáu.
Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO n. 1.208 — DE 27 DE JULHO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos supplementares a diversas verbas do orçamento de 1904, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os seguintes creditos supplementares:

a) de 90:000$000 á verba da Faculdade de Direito de São Paulo ;

b) de 2:000$000 á da Escola Nacional de Bellas Artes ;

c) de 270$000 á da Policia do Districto Federal ;

d) de 1:885$186, ouro, á de pensões a alumnos na Europa;

e) de 3:162$347, ouro, á de pensões a artistas premiados na Exposição Geral ;

f) de 5:206$000, á de exames preparatorios no Gymnasio Nacional ;

g) de 245:335$000, á da Assistencia a Alienados.

Art. 2.º E' igualmente autorizado o Presidente da Republica a utilizar a verba de 600$, consignada no orçamento vigente do Ministerio da Justiça sob a rubrica — Externato do Gymnasio Nacional — e que ficou sem applicação na respectiva tabella explicativa, no pagamento do aluguel da casa do respectivo director.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.256 — DE 26 DE JULHO DE 1904

Declara approvado o plano das obras necessarias á conservação e arborização do Jardim Botanico e desapropriadas por utilidade publica as pequenas casas fronteiras ao mesmo estabelecimento e construidas em terreno do dominio da União

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com o disposto no art. 3º § 5º do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, decreta :

Artigo unico. Fica approvado o plano das obras necessarias á conservação e arborização do Jardim Botanico, nesta Capital, que com este baixa assignado pelo director da Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado deste Ministerio, e desapropriadas por utilidade publica, nos termos da legislação vigente, as pequenas casas pertencentes a Pedro da Costa y Trillo situadas nos terrenos fronteiros ao mesmo estabelecimento e do dominio da União.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severino Müller.

DECRETO N. 5.261 — DE 27 DE JULHO DE 1904

São abertos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos supplementares a diversas verbas do orçamento do exercicio de 1904, sendo: 342:811$, papel, e 4:747$533, ouro, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.208, desta data, resolve:

Art. 1.º São abertos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os creditos supplementares de 342:811$, papel, e 4:747$533, ouro, ás verbas abaixo mencionadas do orçamento do exercicio de 1904, para os fins indicados na mensagem de 23 de maio ultimo ao Congresso Nacional, sendo:

90:000$, papel, á verba — «Faculdade de Direito de S. Paulo»;

2:000$, papel, á verba — «Escola Nacional de Bellas Artes»;

270$000, papel, á verba — «Policia do Districto Federal»;

5:206$000, papel, á verba — «Gymnasio Nacional (Externato), para exames de preparatorios»;

245:335$, papel, á verba «Assistencia a Alienados»;

1:585$186, ouro, á verba «Escola Nacional de Bellas Artes» para pensões a alumnos na Europa;

3:162$347, ouro, á mesma verba para pensões a artistas premiados na Exposição Geral.

Art. 2.º E' incorporada á consignação—aluguel de casa para o director—da verba «Gymnasio Nacional» (Externato) a quantia de 600$, que ficou sem applicação na tabella explicativa do orçamento do actual exercicio.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.289 — DE 26 DE JULHO DE 1904

Approva as alterações dos estatutos da Companhia Antarctica Paulista, votadas em assembléa geral extraordinaria de accionistas, de 20 de julho corrente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Antarctica Paulista, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as alterações feitas nos estatutos da Companhia Antarctica Paulista e a que se referem os decretos ns. 217, de 2 de maio de 1891, 1.523, de 18 de agosto de 1893, 3.348, de 17 de julho de 1899, e 4.001, de 22 de abril de 1901, de conformidade com as deliberações constantes da acta da assembléa geral extraordinaria de accionistas, de 20 de julho corrente, e mediante o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA, REALIZADA A 20 DE JULHO DE 1904

Aos vinte dias do mez de julho de 1904, nesta cidade de São Paulo, á 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio da Companhia Antarctica Paulista, á rua da Boa Vista n. 6, 10 Srs. accionistas, conforme as assignaturas no respectivo livro de presença, representando 31.077 acções, o presidente da directoria declara que, havendo numero sufficiente para se constituir a assembléa geral extraordinaria, para hoje convocada, abre a sessão, convidando os Srs. accionistas a elegerem o presidente da assembléa. Acclamado presidente o Sr. Adam von Bülow, este toma assento e convida para secretarios os Srs. Oscar A. do Nascimento e Lothar Hoffmann.

O Sr. presidente declara que o fim da presente reunião, conforme as convocações feitas pela directoria, é para os Srs. accionistas tomarem conhecimento da proposta da directoria para augmento do capital social e reforma dos estatutos da companhia, proposta esta que convida o Sr. secretario a ler, declarando mais que acha-se sobre a mesa o bilhete de deposito de 150:000$, equivalente á decima parte do capital social augmentado.

O Sr. secretario lê a proposta da directoria, que é do theor seguinte:

«Srs. accionistas—A concurrencia ha muito mantida entre a nossa fabrica e a «Bavaria», as grandes despezas de reclames, de administração e outras fizeram com que as administrações das duas fabricas procurassem accordar sobre o modo de unil-as, trazendo assim maior remuneração aos grandes capitaes em ambas empregados na industria de fabricação de cerveja e gelo neste Estado.

Assim, depois de repetidas conferencias, ficou combinado que comprariamos a fabrica «Bavaria» pela quantia total de 3.700:000$, sendo em acções 1.200:000$ e nesse sentido foram trocadas cartas em 5 e 6 do corrente, tomando-se o compromisso de compra e venda da dita fabrica «Bavaria».

Como a directoria, tambem vos convencereis da utilidade e vantagens da realização deste negocio e por isso é sujeita á vossa apreciação e approvação a seguinte

Proposta

E' elevado o capital da Companhia Antarctica Paulista á quantia de 8.500:000$, divididos em 42.500 acções integralizadas, do valor de 200$ cada uma.

Fica a directoria autorizada a fazer operações de credito que achar convenientes, inclusive as de hypothecar os bens da companhia; ficando tambem a directoria autorizada a fazer pagamento á «Bavaria» parte em dinheiro, parte em acções e collocar a parte destas que sobrar, das que houverem de ser emittidas.

Acceita esta proposta, fica igualmente autorizada a directoria a reformar os actuaes Estatutos de accordo com o que approvar a assembléa geral extraordinaria, convocada para 20 de julho corrente e a promover a sua approvação pelo Governo da União.

S. Paulo, 18 de julho de 1904. — (assignados) *Asdrubal Augusto do Nascimento*, presidente. — *Adam von Bülow*, thesoureiro.—*Antonio Queiroz dos Santos*, secretario.

—

Parecer do Conselho Fiscal.—Senhores accionistas.— Examinámos a proposta da directoria da Companhia Antarctica Paulista para a compra da cervejaria «Bavaria», augmento do capital social e reforma de seus estatutos e, pelo estudo que fizemos, ficámos convencidos de que, realizada a transacção proposta, traz ella grandes vantagens para a companhia. Assim o conselho fiscal da Antarctica é de parecer que deve ser approvada pelos senhores accionistas a proposta apresentada pela directoria.

S. Paulo, 18 de julho de 1904.— (assignados) Dr. *Theodoro Sampaio*.—Dr. *William John Sheldon*. — *Alfred Plaas*.

O Sr. Asdrubal do Nascimento pede a palavra e declara que acha-se subscripto todo o capital augmentado pelo modo seguinte:

Henrique Stupakoff & Comp. 6.000 acções; Adam von Bülow 477; Antonio Zerrenner, 477; Asdrubal Augusto do Nascimento, 476 e Alfred Plaas, 70 acções, sommando 7.500 acções de 200$ cada uma, 1.500:000$000.

O Sr. presidente diz estarem em discussão os documentos lidos. Ninguem pedindo a palavra, o presidente encerra a discussão e submette-os á approvação da assembléa, sendo unanimemente approvada a proposta da directoria.

O Sr. Alfred Plaas pede a palavra e propõe as seguintes modificações nos estatutos, que o secretario lê:

Proposta para alteração a se fazer nos estatutos da Companhia Antarctica Paulista

Ao art. 2º, accrescente-se no final do § 1º: « adquirir ou estabelecer outras fabricas em differentes Estados. » O art. 11 redija-se assim: « Os directores perceberão annualmente: o presidente, 12:000$, e os outros dous directores, 6:000$ cada um, pagos em quotas mensaes. » Ao art. 30, logo depois da palavra « excedente », accrescente-se: « depois de liquidados os compromissos da companhia » se deduzirá, etc.

Tudo mais como está nos estatutos.

Sala das sessões da Companhia Antarctica Paulista, em S. Paulo, 20 de julho de 1904.— *Alfredo Plaas*.

O Sr. presidente declara em discussão a proposta lida para modificação dos estatutos; ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão, e posta a votos, é a mesma approvada unanimemente.

O Sr. secretario lê o certificado do deposito feito, que é do theor seguinte:

Certifico que a Companhia Antarctica Paulista, sociedade anonyma, com séde nesta Capital, por seu presidente, coronel Asdrubal Augusto do Nascimento, depositou neste banco, de conformidade com o art. 65 do regulamento para execução do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a quantia de cento e cincoenta contos de réis (150:000$) valor equivalente á decima parte de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000$) com que augmenta o seu capital.

S. Paulo, 20 de julho de 1904.—*Horacio Berlinck*, chefe da contabilidade.—*A. de Lacerda Franco*, presidente do Banco União de S. Paulo.

Visto.—S. Paulo, 20 de julho de 1904.—*A. S. Araujo*, fiscal do Governo.

Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para ser lavrada a presente acta, que é assignada pelos presentes por acharem-n'a conforme e approvada pela assembléa.—*Adam von Bülow*.—*Oscar A. do Nascimento*.—*Lothar Hoffmann*.—*Alfred Plaas*.—*Antonio Prado*.— *Antonio Queiroz dos Santos*.—*Januario Guimarães*.—*Zerrenner, Bülow & Comp*.—*Antonio Zerrenner*.—*Asdrubal Augusto do Nascimento*.

Estavam reconhecidas as firmas por tabellião publico e colladas duas estampilhas no valor 300 réis.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de julho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda pagamentos:

De 5:920$618, fornecimentos feitos em ...ho findo á Faculdade de Medicina do Rio ... Janeiro;

De 3:207$075, fornecimentos á Bibliotheca ...cional em maio e junho citados;

De 838$400, despezas miudas effectuadas ...junho pelo agente do Instituto dos Sur...-Mudos;

De 840$, accrescimo de vencimentos que ...actual exercicio compete ao professor da ...cola Polytechnica Delfino da Camara;

De 150$, fornecimentos ao Archivo Publico, ...junho findo;

De 360$, accrescimo de vencimentos que ...mpete ao professor do Instituto Nacional ... Musica, em o actual exercicio;

De 1:096$, publicações feitas para a Dire...ria Geral de Saude Publica.

Dia 28

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda pagamentos:

De 12:395$300, fornecimentos á Directoria ...ral de Saude Publica, em maio ultimo;

De 3:773$850, fornecimentos ao Instituto ...rotherapico, em junho findo;

De 2:265$300, fornecimentos ao Hospicio ...cional, durante os mezes de janeiro a ...rço ultimos;

De 47$200, despezas miudas effectuadas ... junho pelo director do Instituto Nacional ... Musica;

De 7$930, trabalhos feitos pela *City Im...vements* na Repartição da Policia;

De 472$117, fornecimentos ao Hospital ...ula Candido, em maio e junho findos;

De 348$600, fornecimentos ao Instituto ...cional dos Surdos-Mudos, em março ul...mo;

De 1:000$, aluguel dos edificios occupados ...a Faculdade de Medicina, no mez findo;

— Requisitou-se ao dito ministerio que ...am distribuidos:

Á Delegacia do Thesouro Federal em Lon...es, os creditos para pagamentos de pensão a ...mnos na Europa e para pensões a artistas ...emiados na exposição geral;

Ao dito Thesouro Federal, os creditos para ...gamento do augmento de despeza com o ...ssoal do Hospicio e das Colonias de Alie...dos.

— Foram autorizados diversos concertos ...cisos nos xadrezes da 5ª circumscripção ...icial.

Requerimento despachado

Brasilianische Elektricitats Gesellschaft. — Prejudicado, visto já se ter provid...nciado ... aviso n. 387, de 3 de fevere...o ul...mo.

Expediente de 28 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao commandante superior da ...rda nacional nesta Capital não poder o ...nisterio da Guerra attender ao pedido ...rente ao fornecimento á mesma milicia ...um canhão Krupp C. L. 7cm,5 aligeirado, ...n a munição e armas respectivas.

— Foram autorizados:

O commandante superior da guarda nacional nesta capital, a fazer acquisição de um armario de madeira e das pastas de papelão para o archivo da secretaria do commando superior;

O chefe de policia do Districto Federal, a contractar com Henrique Rohe, pela quantia de 825$, os concertos de que carece o carro pertencente á Casa de Detenção.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Maranhão, 20 patentes de officiaes da comarca da capital do mesmo Estado;

Ao commandante superior internio, no Estado do Ceará, as patentes do capitão José Pinto da Silva Caré e do alferes Francisco José Pereira, das comarcas de Cratheús e de Assaré;

Ao commandante superior, interino, no Estado da Bahia, a patente do major Joviniano Soares da Castro, da comarca de Itaberaba.

Expediente de 28 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, para que seja concertado o ralo de esgoto existente na rua General Camara, esquina da da Uruguayana;

Do director do Arsenal de Guerra, para que seja permittido que as lanchas desta directoria sejam abastecidas dagua nos depositos daquelle estabelecimento;

Do director geral da Instrucção Publica, afim de que não sejam admittidos á matricula nas escolas publicas os alumnos não vaccinados.

Remetteu-se ao director do hospital Paula Candido, para os devidos fins, o requerimento de José Jacintho de Almeida, acompanhado da quantia de 3$500.

Requerimentos despachados

José Jesuino Maciel. — Sim, mediante recibo.

Antonio Alves do Valle (3ª delegacia). — Concedo mais 30 dias.

A. Mallet Soares. — Concedo a transferencia.

Bragança Cid & Comp. — Deferido.

Pimentel & Companhia. — Indeferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904.

Illm. e Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em original, as informações que me forneceu o Dr. delegado do 1º districto sanitario acerca de uma reclamação hoje publicada nas «Varias» do *Jornal do Commercio*.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Gonçalves Cruz*.

Directoria Geral de Saude Publica — 1ª Delegacia de Saude — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904.

Acabo de ser surprehendido com uma «Vária» do *Jornal do Commercio* sobre a permanencia perigosa de uma variolosa na 18ª delegacia policial, sita á rua dos Voluntarios da Patria, a despeito das providencias reclamadas, com urgencia, da Directoria Geral de Saude Publica.

A improcedencia da accusação se prova com o livro de occurrencias da minha delegacia, onde estão felizmente archivados, no dia 26 do corrente, a hora do aviso da existencia do varioloso Sequetino Eduardo e a serie de providencias immediatamente tomadas pelos Drs. inspectores sanitarios Felippe Meyer, Lameira de Andrade e João Luiz Vianna, com o fim de isolar o enfermo, de removel-o e de fazer o expurgo, não só de sua residencia, á rua Assis Bueno n. 3, quarto n. 7, como tambem da delegacia policial.

A acção dos meus tres auxiliares não se fez esperar e della dá testemunho espontaneo o inspector seccional Sr. Alarico Vieira Barbosa, no documento que acompanha este officio e no qual se demonstra que o doente foi removido logo depois da notificação ao Desinfectorio.

Fica por elle patente ainda que a autoridade policial de serviço na delegacia é a primeira a corroborar a affirmação das autoridades sanitarias do districto, que procuraram, durante aquella emergencia, manter o maximo isolamento do enfermo em uma dependencia da referida delegacia, para evitar o contagio das pessoas que nella se achavam ou das que accidentalmente nella tivessem de entrar.

Não existe na séde da delegacia policial xadrez onde podesse ser recolhido o varioloso, nem se comprehende que esta providencia podesse ser tolerada pelos representantes da Directoria Geral de Saude Publica, que, em numero de tres, compareceram áquelle posto, com louvavel solicitude, para cumprimento rigoroso das disposições do seu regulamento. Saudações. Ao Exm. Sr. Dr. Oswaldo G. Cruz, M. D. Director Geral de Saude Publica. — Dr. *L. Barbosa*, delegado de saude.

Inspectoria da 2ª secção da 18ª circumscripção urbana, em 28 de julho de 1904.

Declaro que no dia 26, ás 11 horas da manhã, apresentou-se nessa delegacia o italiano Sequetino Eduardo, pedindo uma guia para ser recolhido á Santa Casa. Como parecia estar de variola, eu requisitei do Desinfectorio Central a ambulancia para remover para o Hospital de S. Sebastião. A's 12 horas, mais ou menos, veiu a esta delegacia o Dr. Luiz Vianna, inspector sanitario, que confirmou ser variola e pediu a ambulancia e desinfecção no predio, sendo pouco antes de 2 horas da tarde removido o doente, que estava na sala contigua á sala da guarda civil, esperando a remoção. — O inspector seccional, *Alarico Vieira Barbosa*.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 21 de maio de 1904

Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz. — Queira completar o sello e apresentar a procuração.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 26, em 28 de julho de 1904.

Attendendo á representação da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 6 do corrente mez, recommendo aos Srs. chefes das repartições de Fazenda que não remetteram á mesma directoria, conforme exigiu a circular n. 12, de 29 de fevereiro deste anno, as informações necessarias á organização do assentamento, nos termos do art. 1º

§ 14º do do decreto legislativo n. 1.178, de 16 de janeiro findo, que deem cumprimento á referida circular, dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que for esta recebida.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José Francisco Alves Cardoso, conferente das Capatazias da Alfandega desta Capital, pedindo tres mezes de licença, com vencimentos.—De accordo com o parecer. Nada ha que deferir.

Antonio Gonçalves Lopes, pedindo licença para transferir para seu nome o dominio util de um terreno de marinhas em Nitheroy. —Concedo. Expeça-se guia para o pagamento do laudemio, depois do qual se passará a licença.

Henrique José Vieira Filho, por seu procurador; pedindo reconsideração de um despacho que lhe negou restituição do imposto paga em Matto Grosso, de transmissão de apolices deixadas por seu pai.—Indeferido.

The Agua Suja Mining Company, Limited, pedindo isenção de direitos para material na Alfandega de Santos, importado com destino aos seus trabalhos de mineração.—Attendendo ás razões allegadas pela supplicante, ainda por esta vez defiro, por equidade, o pedido e designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para dar o certificado a que se refere o art. 6º do decreto n. 947 a, de 4 de novembro de 1890.

Brasilianische Bank für Deutschland, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de terrenos da marinhas e accrescidos em Nitheroy.— Lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

Joaquim Marques Nogueira, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno de marinhas em Nitheroy.— De accordo com os pareceres. Lavre-se o termo de aforamento e transferencia, expedindo-se o respectivo titulo.

Antonio Gonçalves Beijeux da Silva, de Minas Geraes, consultando si, como depositario de uma massa em liquidação, está sujeito ao registro do imposto de consumo.— Selle a petição, na fórma da lei.

— Processo de aposentadoria do Desiderio Leite Pereira dos Santos, fiel do deposito do trem bellico do Arsenal de Marinha desta Capital.—Passe-se o titulo.

Pelo Sr. director:

João Gonçalves Pedreira Ferreira, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

O mesmo, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 28 de julho de 1904

Sr. juiz federal no Estado de Minas Geraes;

N. 11—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o officio deste Ministerio n. 3, de 14 de abril ultimo, tratando dos processos instaurados contra Diniz & Almeida e João Francisco Ramos destinava se ao procurador da Republica, nesse Estado e só por lamentavel equivoco vos foi endereçado.

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR.

Dia 29 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 345—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo presidente da Camara Municipal de Macahé em officio de 23 do corrente, resolveu, por despacho de 26, reconsiderar o acto de que vos foi dado conhecimento pelo officio desta directoria n. 314, de 15 tambem do corrente mez, para o effeito de mandar sustar por emquanto a venda em hasta publica do material importado para o serviço de abastecimento da agua áquella cidade.

N. 346—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram a *The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited*, e a *The São Bento Gold States, Limited*, resolveu, por despacho de 26 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º § 36, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que as requerentes pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 57 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, que foram entregues a Antonio da Cunha e Souza, inventariante dos bens de Francisco Ferreira Ramos Sobrinho as duas apolices da divida publica ns. 6.571 e 6.572, do valor nominal de 1:000$ cada uma que se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thezouro em garantia do responsabilidade do mesmo inventariante, no logar de collector das rendas federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 43 — De accôrdo com o despacho em Sr. Ministro, de 20 do corrente, exarado em vosso officio n. 135, de 8 do mesmo mez, peço-vos providencieis no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da divida publica extraviada, de n. 255.076, do valor nominal de 1:000$, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, emittida em 1877 e de propriedade de João Alves da Silva.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 66—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou a Secretaria da Camara dos Deputados, em officio n. 494, de 5 do corrente, resolveu ella por despacho de 15 do mesmo mez, autorizar-vos a fornecer á bibliotheca da mesma Camara um exemplar de todas as obras existentes nessa repartição, quer officiaes, quer particulares publicadas por conta do Governo.

— Sr. director do serviço de Estatistica Commercial:

N. 71—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente mez, proferido sobre o officio da Legação do Brazil em Berlim, datado de 30 do mez proximo findo, resolveu autorizar-vos a providenciar para que sejam remettidas com a necessaria regularidade á *Kaiserlisches Statisches Amt*, em Berlim, as publicações officiaes da repartição ao vosso cargo.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 141 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o in[...] processo encaminhado com o officio da [...]legacia Fiscal do Thesouro no Estado de [...] Paulo, n. 210, de 5 do mesmo mez, rela[...] á fiança no valor de 360$, prestada [...] D. Joaquina Pucci, em uma caderneta [...] Caixa Economica n. 76.366, de sua prop[rie]dade, em garantia de sua responsabilid[ade] e de seus prepostos, no logar de agente [...] Correio de Lageado, no referido Estado.

N. 142 — Remetto-vos, para os fins [con]venientes e em obediencia ao despacho [...] Sr. Ministro, de 25 do corrente, o in[...] processo encaminhado com o officio da [...]gacia Fscal do Thesouro no Estado de [Per]nambuco n. 31, de 8 do mesmo mez, rela[...] á fiança no valor de 3:150$, prestada [...] Dr. Anselmo de Medeiros Peretti, em [...] caderneta da Caixa Economica n. 46.00[...] sua propriedade, em garantia da respon[sabi]lidade de Taciano Romulo Theodoro de [...]cedo e seus prepostos, no logar de escr[...] da collectoria federal de Itamaracá e [...]rassú, no referido Estado.

— Sr. delegado fiscal nas Alagôas:

N. 54 — De accordo com o despacho [...] Sr. Ministro, de 26 do corrente, commu[nico-]vos, para os fins convenientes, que [...] Ministro da Industria, Viação e Obras [Pu]blicas, conforme declarou em aviso n. 4[...] 20 do mez proximo findo, designou o e[nge]nheiro chefe da commissão fiscal das e[...] de ferro arrendadas á Companhia [...] *Western of Brazil Railway* para prov[iden]ciar sobre o orçamento das obras de qu[e ca]recem os armazens da Alfandega de[...]pital e a respectiva ponte.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 55 — Remetto-vos, para os de[vidos] effeitos, o incluso decreto de 18 do cor[rente] nomeando Antonio Augusto de Araujo [...] para o logar de 4º escripturario da Alfa[ndega] desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 69 — Remetto-vos, para os fins c[onve]nientes, o incluso decreto de 18 do cor[rente] nomeando Alfredo Bezerra da Araujo [...] o logar de 4º escripturario dessa dele[gacia].

— Sr. delegado fiscal no Estado do [Espi]rito Santo:

N. 34 — Em obediencia ao despac[ho do] Sr. Ministro, de 25 do corrente, pro[ferido] sobre o objecto de vosso officio reserv[ado de] 27 do mez proximo findo, commun[ico-vos] haver o mesmo Sr. Ministro resolvid[o que] sejam entregues a Mauricio Israls[on as] areias monaziticas extrahidas em S[...] Cações, no municipio de Itapomirim [...] Joaquim Claudino ou Joaquim da Sil[va Go]mes, antes da assignatura do contrac[to com] o dito Isralson, obrigando-se este a [...]tal-as como si as houvesse extrahido [de] conformidade do seu contracto, e a [inde]mnizar o mencionado Joaquim Claudi[no ou] Joaquim da Silva Gomes das despe[zas com] aquella extracção.

— Sr. delegado fiscal no Estado d[o Ma]ranhão

N. 8 — Declaro-vos, para os d[evidos] effeitos, que o Sr. Ministro, attend[endo ao] pedido feito por Antonio Joaquim d[...] Junior, no requerimento encaminha[do com] o vosso officio n. 124, de 10 de nov[embro do] anno proximo findo, resolveu, por de[spacho] de 23 do corrente mez, que deve se[r abo]nada ao requerente a gratificação de [...] do emprestimo do Banco Hypothe[cario e] Commercial do Maranhão, durante o p[eriodo] em que tiver exercido fiscalização [...] operações do mesmo banco, sem [...]

haver funccionado como Deputado Esta-l, por isso que esse abono não incide na ibição da circular n. 25, de 25 de abril 391, nem na do art. 73 da Constituição, o não ter o subsidio de Deputado o caer de vencimento e não lhe ser equipael.

Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

. 52—Em resposta ao officio n. 26, de 17 naio ultimo, com o qual encaminhastes a Prefeitura Municipal de Paranaguá, ndo entrega do proprio nacional sito á Luiz Xavier, afim de demolir o predio existente, aproveitando o respectivo maal para aterro e mais serviços munici- e o terreno para logradouro publico, aro-vos, de accordo com o despacho do Ministro de 18 do mez proximo findo, que lla prefeitura deve solicitar do Conso a cessão gratuita do proprio em quessi não preferir obtel-o por compra, sem urrencia.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do :

. 110—Em obediencia ao despacho do Sr. istro, de 15 do corrente, incluso vos de- o processo encaminhado com o vosso io n. 121, de 11 de junho proximo findo e rente ao pedido de isenção de direitos pela Intendencia Municipal dessa ci-, para 25.000 barricas de cimento, afim ue providencieis no sentido de ser decla- pelo engenheiro que firmou o attestado ao mesmo processo, qual o numero de icas de cimento exclusivamente destis aos serviços de abastecimento d'agua.

Sr. delegado fiscal no Estado de São lo:

. 225 — Declaro-vos, para os devidos efs, em resposta ao vosso officio n. 220, 22 de outubro do anno proximo findo, o Sr. Ministro, por despacho de 16 de ultimo, proferido em sessão do consele fazenda, de accordo com o parecer do mo conselho, resolveu indeferir a reclaão do 3º escripturario da Alfandega de os, Francisco Plinio dos Santos, sobre a ão communicada a essa delegacia pela m desta directoria n. 172, de 28 de sebro do dito anno.

. 216—Declaro-vos, para os devidos efs, que o Sr. Ministro, tendo presente o urso encaminhado com o officio dessa acia n. 197, de 29 de julho de 1902 e inosto por A. Sanchey Masquera da de- da directoria das Rendas Publicas tendo o acto pelo qual essa mesma decia impoz-lhe a multa de 300$, do artigo lettra *a*, do Regulamento annexo ao de- n. 3.622, de 26 de março de 1900, reeu, por despacho de 27 de junho proximo , proferido em sessão do Conselho de nda e de accordo com o parecer deste, r provimento ao alludido recurso, para a de confirmar a decisão recorrida.

, 227 — Declaro-vos, para os devidos tos, que o Sr. Ministro, tendo presente ocesso transmittido com o vosso officio 65, de 12 de julho de 1902 e em que reis de vossa decisão, confirmando a da ctoria das rendas federaes em Jardino-, que julgou improcedente o auto de cção do Regulamento dos impostos de umo, lavrado pelo agente fiscal Augusto orio Merli contra Kysel & Schreiner, icantes de chapéos, estabelecidos em pinas, resolveu, por despacho de 10 de mbro daquelle anno, proferido de aco com o parecer que o Conselho de Fa- emittiu em sessão de 26 de agosto an- or, tomar conhecimento do dito recurso *ex-officio*, para o fim de annullar o respectivo processo, visto ter o referido auto incidido na disposição do art. 12, paragrapho unico, do Regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900.

N. 228—Remettendo-vos a inclusa portaria de 23 do corrente, que concede 90 dias de licença, sem vencimentos, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Claro, nesse Estado, Leopoldo Augusto da Rocha Junqueira, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do mesmo mez, exarado no vosso officio n. 202, de 23 de junho ultimo, que providencieis no sentido de ser esse serventuario substituido pelo respectivo ajudante, ou, na falta deste, por pessoa idonea.

N. 229 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o presidente do Hospital Samaritano dessa capital na petição transmittida com o vosso officio n. 214, de 9 do corrente, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, para os artigos constantes da inclusa relação, importados com destino ao serviço daquelle estabellecimento; cumprindo á Inspectoria da Alfandega verificar si a importação é directa.

N. 230 — De posse do vosso officio n. 22, de 26 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos e que do deposito de 4:000$ effectuado pelo engenheiro Augusto Eugenio de Castro Lemos e de que trata a ordem desta directoria n. 206, de 20 do mesmo mez, foi acceita a importancia de 2:500$, em substituição de uma caderneta da Caixa Economica depositada por Honorio Hermeto Carneiro Leão e que representava parte da fiança, no valor de 5:500$, anteriormente prestada a favor do collector das Rendas Federaes de Jahú Edgard de Castro Lemos, e a de 1:500$ em complemento desta por ter sido definitivamente fixada em 7:000$000.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1904

Conde de Nova Friburgo—Paga a multa de 20$, transfira-se.

José da Silva Balthazar—Restitua-se a quantia de 144$, solicitando-se recibo.

J. P. G. de Oliveira—Averbe-se a mudança.

Alberto Joaquim de Mattos Oliveira — Transfira-se.

Francisca Benedicta das Dôres—Junte o conhecimento do imposto.

Magalhães & Rego—A restituição pedida pelos supplicantes não póde ser autorizada, visto como pagaram o registro independente de ordem.

Adolpho Schmidt—Archive-se.

Religiosos de S. Bento—Exonerem-se do pagamento do exercicio de 1903 e note-se estarem em ruinas os referidos predios.

F. J. Esteves Pinheiro—Archive-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de julho de 1904

Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 235—Remettendo convenientemente informado o requerimento da Companhia «A Economica» que acompanhou o officio n. 51, de 15 do mez proximo passado.

Ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscripção:

N. 236—Declarando que a *New York Life Insurance Company, Limited*, autorizada a funccionar no Brazil por decreto n. 4.676, de 1902, póde realizar operações de seguros de vida no Estado do Amazonas, devendo, porém, nos termos da clausula 5ª do citado decreto, as apolices ser emittidas pela agencia principal que a companhia tem nesta Capital.

Alfandega da Parnahyba

Exportação por cabotagem de productos nacionaes e nacionalizados, durante o semestre de janeiro a junho de 1904

EXPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS POR CLASSES DA TARIFA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR COMMERCIAL
Animaes vivos e dessecados	um	2.373	174:827$000
Cabellos, pellos e pennas	kilo	1.001	2:190$000
Pelles e couros	»	57.667	163:857$200
Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes	»	206	124$000
Fructas	»	42	120$000
Legumes, farinaceos e cereaes	»	190.530	23:384$600
Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias	»	1.385	1:891$300
Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos	»	23.600	28:446$100
Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos	»	586	183$000
Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	»	84	956$000
Madeira	—	—	400$000
Algodão	»	399.498	395:455$420
Papel e suas applicações	»	28	20$000
Ferro e aço	—	1.043	600$000
Obras de cutelaria	—	12	24$000
Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	—	—	100$000
Machinas, apparelhos, ferramentas e utencilios diversos	»	30	50$000
Varios artigos	»	—	2:879$000
			795:507$620

Alfandega da Parnahyba, 2 de julho de 1904.—O 2º escripturario, *Raymundo Leal*.

Alfandega da Parahyba

Demonstração do rendimento havido no semestre de janeiro a junho de 1904, comparado com o de igual periodo de 1903

DISCRIMINAÇÃO	EXERCICIO		DIFFERENÇA	
	1904	1903	Para mais	Para menos
Importação:				
Ouro	94:686$173	88:939$956	5:746$217	
Papel	379:106$367	345:927$918	33:178$449	
Entrada, sahida, e estadia de navios:				
Ouro	1:680$000	1:960$000	—	280$000
Papel	1:035$000	1:419$600	—	384$600
Addicionaes:				
Ouro	1:187$460	—	1:187$460	
Papel	254$960	564$650	—	309$690
Interior	28 565$791	39:691$386	—	11:125$595
Consumo:				
Taxa	61:702$438	54:598$360	7:104$078	
Registro	12:885$000	8:780$000	4:105$000	
Depositos	3:863$770	6:104$835	—	2:241$065
Renda com applicação especial:				
Fundo de garantia:				
Ouro	23:757$505	22:337$687	1:419$818	
Fundo de resgate	2:608$271	1:459$001	1:149$273	
	611:332$738	571:783$393	53:890$293	14:340$950

Recapitulação do rendimento havido por especie

ESPECIE	EXERCICIO		DIFFERENÇA	
	1904	1903	Para mais	Para menos
Em ouro	121:311$138	113:237$643	8:353$495	280$000
Em papel	490:021$600	458:545$750	45:536$800	14:060$950
	611:332$738	571:783$393	53:890$295	14:340$950

Alfandega do Estado da Parabyba, 9 de julho de 1904. — O 1º escripturario, *Theodoro Sodré Monteiro Junior.*

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 28 de julho 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, seja paga a folha n. 77, que se lhe remette, na importancia de 203$700, proveniente de despezas miudas a cargo do almoxarife do Hospital de Marinha, e a que ficou reduzida a relação, que tambem se lhe remette, em vista da resolução do Tribunal de Contas communicada a esta Secretaria pelo respectivo presidente em officio n. 45, de 28 de maio ultimo (aviso n. 1.326)—Communicou-se ao alludido Tribunal (aviso n. 1.327).

— Ao Novo Lloyd Brazileiro, pedindo, de ordem do Sr. Ministro, visto não ter acompanhado o officio dessa companhia de 12 do corrente, a cópia do termo transmittido com o aviso n. 1.128, de 30 de junho ultimo, que o envia com a possivel brevidade a esta Secretaria de Estado (officio n. 1.328).

— A' directoria geral da Imprensa Nacional, communicando, de ordem do Sr. Ministro, que as decisões da Marinha relativas aos annos de 1901, 1902 e 1903, que devem ser incorporadas á collecção das decisões do Governo, são as que se acham nos annexos dos relatorios que se lhe remettem e as que, em original, já foram enviadas a esse estabelecimento para serem impressas e publicadas com o relatorio do presente anno (officio n. 1.329).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 27 de julho de 1904

Ao Quartel General:

Declarando ter nomeado o sub-engenheiro naval de 2ª classe, 2º tenente Carlos Alberto Tinoco da Silva, para fazer parte da commissão incumbida de organizar, sob a presidencia do engenheiro naval de 3ª classe, capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, um projecto de programma de ensino e um manual para as praças que cursarem a escola de foguistas (aviso n. 1.036).—Expediram-se avisos ao Arsenal de Marinha, ao engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva e ao sub-engenheiro naval de 2ª classe 2º tenente Carlos Alberto Tinoco da Silva.

Communicando ter sido indeferido, de accordo com a informação constante do officio n. 478, de 18 do corrente, dessa repartição, o requerimento em que o escrevente de 2ª classe Raul Alvaro de Barros pedia sua transferencia para o quadro de fieis de igual classe (officio n. 1.042);

Communicando ter sido indeferido o requerimento em que o guardião Julião J. do Espirito Santo, embarcado no encouraçado *Aquidaban* pede doze mezes de licença para praticar em navios do Lloyd Brazileiro (officio ns 1.043).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 do corrente, foram nomeados:

Agente da enfermaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, o alferes do 20º batalhão de infantaria Carlos Amaral de Carvalho, durante o actual semestre;

Almoxarife da fortaleza da barra de Santos, o 2º sargento do 22º batalhão de infantaria Theodoro Ebano de Moraes;

Instructores da Escola Preparatoria e de Tactica do Porto Alegre, o capitão de infantaria José Rodrigues das Neves e o tenente de cavallaria Argemiro Souto;

Pharmaceutico adjunto do exercito, o pharmaceutico civil Manoel Carneiro da Cunha Spinola.

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1904

Capitão José Pereira Pêgas, contagem de tempo de serviço.—Indeferido.

Capitão-ajudante Luiz Bezerra dos Santos, indemnização de transporte.—Apresente recibo das passagens que comprou.

Tenente Theodomiro de Araripe S..., pagamento de accumulação do exercicio de cargos.—Indeferido.

Alferes Manoel de Mendonça do R... Barros, pagamento de ajuda de custo.—Indeferido.

Soldado asylado João Fidelis Duarte, ...vação de carga.—Indeferido.

Hermenegildo Henrique Coutinho e outros, reclamação de terreno.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 29 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 9:741$647 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de janeiro a maio ultimos, requisitado por officio n. 776 (aviso n. 2.061);

De 1:600$ a M. J. Pinto & Flores, trabalhos para a Inspecção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo (aviso n. 2.062);

De 36$500 a Gonçalves Campos & Comp., fornecimentos á mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.063);

De 383$595 a diversos, idem á mesma, em março e abril ultimos, requisitado por officio n. 571, (aviso n. 2 064);

De 6$ a Alberto de Almeida & Comp., idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.065);

De 19$500 a A. Guimarães & Comp., idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.066);

De 650$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.067);

De 444$ a diversos, idem ao Jardim Botanico, em junho ultimo, requisitado por officio n. 1.874 (aviso n. 2.068);

De 44$ á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, trabalhos para o Jardim Botanico, em maio ultimo (aviso n. 2.069);

De 21$, folha do guarda chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pereira, abono de dous terços de vencimentos, em dezembro de 1903 (aviso n. 2.073);

De 17:559$392 a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, em fevereiro a abril ultimos, requisitado por officio n. 1.791 (aviso n. 2.074).

—Providenciou-se:

Sobre a distribuição á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, da quantia de 600$, afim de attender ás requisições do administrador dos Correios do referido Estado (aviso n. 2.070);

Sobre a de 47$200 á no Rio Grande do Sul, para o mesmo fim (aviso n. 2.071);

Sobre a de 2:400$ á mesma delegacia, para o mesmo fim (aviso n. 2.072).

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1904

D. Maria Luiza Borges da Cunha Duprat, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do engenheiro Gaston Duprat, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité.—Prove que foram pagas as contribuições relativas aos mezes de janeiro a agosto de 1898 e que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, foi autorizada a receber, de uma só vez, as contribuições referentes aos mezes de setembro a dezembro do mesmo anno; além disso, prove ainda, por meio de justificação, que não recebe pensão nem vencimentos dos cofres publicos e que o contribuinte não deixou filhos legitimos nem legitimados.

D. Maria Gregoria da Silva Aguiar, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva de Antonio José de Souza Aguiar, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos. —Apresente nova justificação, da qual fique provado que o contribuinte não deixou outros filhos, legitimos ou legitimados, além de Davina.

Thomaz Lobo Botelho, ex-2º official desta Secretaria de Estado, e actualmente 1º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo sejam descontadas, em folhas de pagamento daquella administração, as suas contribuições para o montepio. —Prove, por meio de certidão, até quando contribuiu.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 29 de julho de 1904

Ao presidente da Companhia Novo Lloyd Brasileiro foram solicitadas providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transporte de bagagens e materiaes, feitas pelo 1º engenheiro da commissão de estudos das minas de carvão de pedra do Brazil, tanto nesta Capital como nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, correndo as respectivas despezas por conta do credito aberto para esse serviço.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 29 de julho de 1904

Solicitou-se do Ministerio da Guerra que fossem entregues á Commissão de Açudes e Irrigação no Estado do Ceará tres caixas de dynamite, que, segundo consta a este ministerio, vão ser inutilizadas por ordem do commandante do districto militar naquelle Estado.

—Declarou-se ao chefe da Commissão Constructora da Avenida Central que fica approvada a proposta para a cessão de posse e indemnização do dominio util do predio n. 72 da rua da Assembléa.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 29 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. — Secretario o amanuense, H. Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações-crimes

N. 965—Relator, o Sr. desembargador Espindola; appellantes, João Waldemar, ou João Vieira, vulgo *Bexiga*, e Manoel Fernandes, ou Manoel Gomes da Silva, vulgo *Jaburú*; appellada, a justiça. — Deram provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar os réos á novo Jury, por não estar o processo devidamente preparado para julgamento, contra os votos dos desembargadores Miranda Ribeiro e Affonso de Miranda.

N. 1.026—(Desistencia.) Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Constantino Ferreira Brandão; appellada, a justiça.—Julgaram por sentença a desistencia.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.658 e 2.735, ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civeis

N. 2.773, ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.569 e 2.810, ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações crimes

N. 1.000, ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 974, 1.019 e 1.024, ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.008, ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 985, 1.009 e 1.026, ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Embargos remettidos

Ns. 2.961 e 3.037, ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Accordãos publicados

Ns. 984 e 1.026.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal.

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.059, de 28 do corrente, pagamento de 48:422$770, a diversos de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e abril ultimo.

N. 2.060, da mesma data, idem de 5:723$791 a Botelho & Oliveira, idem, idem, em maio ultimo.

N. 2.058, da mesma data, idem de 39:466$000 a Virgilio Christiano, de dormentes fornecidos á mesma Estrada, em julho corrente.

N. 2.023, de 25 do corrente, idem de 11:979$000 a Hime & Comp., de fornecimentos á mesma Estrada, em março ultimo.

N. 2.025, da mesma data, idem de 2:758$028, a diversos, idem, idem, no mez de janeiro ultimo.

N. 2.037, de 26 do corrente, idem de 110:270$465 a Hime & Comp., idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.957, de 19 do corrente, idem de 7:446$630, a diversos, de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em março e abril ultimos;

N. 1.958, da mesma data, idem de 2:399$850, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em maio ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

N. 2.251, de 25 do corrente, pagamento de 13:280$384 a diversos, de fornecimentos á Escola Correccional 15 de Novembro, no corrente mez;

N. 2.239, de 23 do corrente, idem de 700$ a Antonio Mathias, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio;

N. 2.236, de 22 do corrente, idem de 482$, da folha da tripolação da lancha empregada no serviço extraordinario nocturno, no mez de junho ultimo;

N. 2.209, de 20 do corrente, idem de 13:951$067, a diversos, de material adquirido pela Casa de Detenção, em maio ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores.

Avisos:

N. 130, do 20 do corrente, credito de 2:100$000 ao Thesouro Federal, para pagamento ao major de estado maior do exercito, Agostinho Raymundo Gomes de Castro, por serviços relativos á questão de limites com a Bolivia, a partir de 1º de junho ultimo.

N. 131, de 23 do corrente, idem de 30:792$219 ao Thesouro Federal, para pagamento das gratificações do pessoal do Tribunal Arbitral, constituido de accordo com a estipulação do art. 2º do Tratado de 17 de novembro de 1903, até 31 de dezembro do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda.

Officios:

N. 654, da Imprensa Nacional, de 27 do corrente, pagamento de 28:183$130 a E. Lambert, de material fornecido áquella repartição, no actual exercicio.

N. 73, da Delegacia do Maranhão, de 17 de maio, credito de 90$748, ouro, e 318$564, papel, para pagamento da divida de exercicios findos de que são credores Cunha Santos & Comp.

N. 4 6, da Imprensa Nacional, de 1º de junho, pagamento de 9:015$280 a E. Lambert, de uma prensa lithographica Marinoni, áquella repartição, em abril ultimo.

Exercicios findos.

Requerimentos:

Da Associação Commercial do Rio de Janeiro, pagamento de 40:000$000, do aluguel de parte da ala esquerda do edificio da Praça do Commercio, occupada pela Directoria Geral dos Correios e vencido em 1901;

De Vieitas Comp., idem de 1:910$764, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902;

De Seraphim Augusto Simões de Araujo, idem de 602$875, de differença de saldo, nos annos de 1896 a 1902;

Da Sociedade Anonyma Nova Fabrica Rink, idem de 10:019$240, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902;

De Mariano Norberto dos Prazeres, idem de 64$680, de gratificação do 4º trimestre de 1900, como telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Leopoldo Baptista Torres, idem de réis 75$000, de gratificação que venceu em 1901, na Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Antonio Pinto de Freitas, idem de 105$000, idem, idem, idem;

De Behrend, Schmidt e Comp., idem de 2:828$347, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902;

De Luiz Macedo, idem de 621$025, idem, em 1901 e 1902;

De Antonio Chaves e Comp., idem de réis 5:5 000, de fornecimentos e trabalhos feitos em 1903 para a Inspectoria Geral da Illuminação Publica;

Da Companhia *Lloyd Brazileiro*, idem de 11:1 $250, de serviços ao Ministerio da Guerra, em 1900 e 1901;

Do Dr. Segismundo Garcez de Mendonça, idem de 3:60 $000, de gratificação vencida nos annos de 1900 e 1902;

Da Associação Commercial do Rio de Janeiro, idem de 40:000$000, do aluguel da parte do edificio da Praça do Commercio, occupada pela Directoria Geral dos Correios, relativo ao anno de 1902.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 452, de 15 do corrente, pagamento de 1:124$500, a diversos, de publicações de editaes da Intendencia Geral da Guerra e Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, durante o actual exercicio;

N. 438, de 8 do corrente, pagamento de 2:774$130, a diversos, de fornecimentos de material de construcção e de artigos de expediente feitos á varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 475, de 21 do corrente, pagamentos de 3:692$525, a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio no actual exercicio;

N. 470, de 20 do corrente, pagamentos de 10:645$804, a diversos, de fornecimentos ao Laborotorio Chimico Pharmaceutico Militar, no actual exercicio.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Newton*, para Bahia, Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Homer*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Gleaderwood*, para Antonina e Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Tintoretto*, para Santos, recebend impressos até ás 7 horas da manhã, cart para o interior até ás 7 1/2, ditas com port duplo até ás 8 e objectos para registrar at ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Guasca*, para Villa Bella, S. Sebastiã Santos, Paranaguá e Antonina, recebem impressos até ás 9 horas da manhã, cart para o interior até ás 9 1/2 e ditas com por duplo até ás 10 e objectos para registrar a ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e val postaes para o interior, nos dias uteis, a ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas pa Portugal, Açores e Madeira, nos mesm dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tar até á vespera da partida dos paquetes q se destinarem a Lisboa, exceptuando os *Compagnie Messageries Maritimes*; e entreg tambem nos mesmos dias, das 10 horas manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologi — Serviço Meteorologico Nacional — Secç Urbana — Resumo das observações corr spondentes ao dia 28 de julho de 1904:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	CURACURANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/
Evaporação á sombra......	2.25	1.20	1.60	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura media de hontem.........	20°.35	18°.05	18°.35	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magn tico do dia 28 de julho de 1904 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração
												OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m	
Central no morro de S. Antonio	1.....	762.01	18.0	13.37	87.0	WSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2.....	761.76	17.8	13.49	89.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3.....	760.93	17.4	13.89	94.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4.....	761.46	17.3	13.80	94.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5.....	761.53	16.9	14.19	99.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6.....	761.65	17.0	14.13	98.0	SW	2	Encoberto	Orvalho abundante	..	10	—	—	—	—	—	—
	7.....	761.96	16.8	13.65	96.0	WNW	3	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—	—
	8.....	762.07	16.8	13.65	96.0	W	3	Encoberto	Nevoeiro denso.	..	10	—	—	—	—	—	—
	9.....	762.39	17.5	13.68	92.0	W	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	KC	1	—	—	—	—	—	—
	10.....	762.64	18.6	13.14	84.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	11.....	762.27	21.3	12.56	71.1	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	12.....	760.72	22.2	13.43	67.4	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	2.25	—	—
	13.....	761.00	24.2	12.69	53.2	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	14.....	760.31	25.5	12.22	49.9	NW	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	15.....	759.91	25.7	11.29	45.9	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	16.....	759.85	23.9	12.57	58.7	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	17.....	759.82	25.0	12.97	58.8	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	18.....	760.00	23.7	11.69	53.9	Calma	0	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	19.....	759.93	23.0	12.61	60.2	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	20.....	760.16	21.5	13.11	69.5	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	21.....	760.54	21.0	11.24	60.5	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	26.5	25.8	16.3	—	—	—
	22.....	760.77	20.6	12.98	72.0	WNN	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	23.....	760.77	20.4	13.25	74.6	W	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	24.....	760.87	19.8	13.77	85.3	NW	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—

ELEMENTOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 36' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 29 de julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	[illegible]	[illegible]	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
		°	m/m	%							°	°	°	m/m
[illegible]														
[illegible]	—	—	—	—							—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—							—	—	—	—
[illegible]	767.19	26.0	19.01	76.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro baixo	S	Fraco	Muito bom	28.9	23.0	25.95	—
[illegible]	775.42	25.2	21.25	89.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Aragem	Bom	27.7	21.4	24.45	1.00
[illegible]	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	SSE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
[illegible]														
[illegible]	767.26	22.0	14.83	75.2	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Aragem	Muito bom	29.0	18.0	23.50	—
[illegible]	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Fresco	Variavel	—	—	—	—
[illegible]	765.92	24.6	18.?4	72.5	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Incerto	?8.?	22.2	24.45	3.00
[illegible] (Bahia)	76?.?0	24.8	19.25	82.5	Nublado	Incerto	—	NE	Muito fraco	Máo	2?.7	1?.5	22.80	26.00
[illegible]	765.38	25.4	19.62	79.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Máo	27.5	2?.5	24.00	3.00
[illegible]														
[illegible]	768.10	21.0	14.17	78.4	Limpo	Muito bom	—	NNE	Muito fraco	Bom	26.0	16.0	21.00	—
[illegible]														
[illegible]	770.96	15.6	9.06	68.6	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Fraco	Muito bom	21.2	9.0	16.60	—
[illegible]	767.12	20.?	12.30	70.8	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Muito fraco	Muito bom	25.8	16.?	21.05	—
[illegible] Paulo	770.44	12.0	7.96	76.0	Limpo	Muito bom	—	NE	Bafagem	Bom	2?.0	8.?	16.80	—
[illegible]	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Muito bom	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SW	Fraco	Bom	—	—	12.?0	—
[illegible]	769.61	11.1	8.99	87.1	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	W	Bafagem	Muito bom	?3.8	1.4	20.45	—
[illegible]	767.25	16.3	1?.?1	91.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Claro	2?.?	15.2	23.?8	—
[illegible] x	761.50	21.0	15.12	82.0	Nublado	?	—	N	Regular	?	2?.0	18.5	13.25	—
[illegible]	766.40	10.0	8.57	93.0	Nublado	Máo	Chuva	SE	Fresco	Variavel	24.0	9.7	23.0	—
[illegible] Alegre														
[illegible]	771.33	9.7	7.50	34.0	Nublado	Sombrio	?	S	Muito fraco	Encoberto	10.6	?	?	—
[illegible] x	7?8.00	10.0	5.69	62.0	Nublado	?	—	SW	Fraco	?	21.0	5.0	12.?0	—
[illegible] x	76?.00	6.0	5.94	85.0	Meio nublado	?	—	SE	Regular	?	19.?	6.0	12.50	—
[illegible] x	7?9.20	6.0	3.90	56.0	Limpo	?	—	SW	Regular	?	16.0	2.0	9.00	—
[illegible]	768.60	7.0	?.30	41.0	Nublado	Incerto	—	SE	Fraco	Bom	16.0	4.0	10.00	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.
Em Curityba houve nevoeiro denso na manhã de hoje.
Em Itaqui chuviscou na tarde e no começo da noite de hontem, quando começou a soprar SE fresco e a chover, continuando hoje.
No Rio Grande choveu no dia e na noite de hontem.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Santa Casa da Misericordia

[illegible] movimento do Hospital da Santa Casa da [illegible]sericordia, dos Hospicios de Nossa Se[illegible]nhora da Saude, de S. João Baptista, de [illegible]ssa Senhora do Soccorro e de Nossa Se[illegible]nhora das Dores, em Cascadura, foi no dia [illegible] de julho o seguinte:

	Nacionaes	Estrangeiros	Total
[illegible]stiam	812	539	1.351
[illegible]raram	21	15	36
[illegible]iram	20	14	34
[illegible]leceram	4	3	7
[illegible]stem	809	537	1.346

[illegible] movimento da sala do banco e dos con[illegible]sultorios publicos foi, no mesmo dia, de [illegible] consultantes, para os quaes se aviaram [illegible] receitas.

[illegible]izeram-se 40 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 28 de julho de 1904		5.492:214$609
Idem do dia 29:		
Em papel...	205:187$140	
Em ouro....	74:373$115	279:560$255
		5.771:774$864
Em igual periodo de 1903		5.956:790$000

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 29 de julho da 1904.....	16:444$323
Idem dos dias 1 a 29......	312:855$553
Em igual periodo de 1903	584:256$98?

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 29 de julho de 1904

Interior..............		21:787$192
Consumo:		
Fumo..........	2:585$500	
Bebidas........	1:341$000	
Phosphoros....	384$000	
Calçado.......	1:170$000	
Velas.........	2:500$000	
Perfumarias...	290$000	
Especialidades pharmaceuticas.........	210$000	
Conservas.....	20$000	
Cartas de jogar	720$000	
Chapéos.......	930$000	
Tecidos.......	5:793$000	
Registro.......	220$000	16:163$500
Extraordinaria		5:701$239
Deposito		182$000
Renda com applicação especial........................		559$587
		44:393$518
Renda dos dias 1 a 28 de julho de 1904............		1.779:785$813
		1.824:179$331
Renda de igual periodo de 1903.........................		1.807.501$466
Differença para mais........		16:677$865

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, no intuito de regularizar o serviço de vehiculos, de modo a evitar desastres e perturbação no trafego, manda que nas noites de espectaculos nos theatros desta Capital se observe o seguinte:

Theatro Lyrico

As carruagens que vierem do lado do Cattete deverão entrar pela rua Senador Dantas, deixando os passageiros nas portas do theatro que dão para esta rua, seguirão pela rua Treze de Maio a formar alinhamento no largo da Mãe do Bispo; as que vierem do largo da Carioca deverão deixar os passageiros nas portas da frente do theatro, seguindo pela rua Treze de Maio a tomar alinhamento tambem no largo da Mãe do Bispo.

Quando terminar o espectaculo, e emquanto durar a sahida dos espectadores, fica prohibida a passagem de todo e qualquer vehiculo que pretenda dirigir-se do largo da Carioca para o lado do theatro, á excepção de 8 bonds especiaes que deverão postar-se desde a frente do primeiro portão da Imprensa Nacional para o largo da Carioca, não devendo estacionar em frente ao portão destinado á sahida do carro do chefe do Estado.

Quando houver guarda de honra á porta do theatro, os bonds especiaes só poderão entrar na rua Treze de Maio depois da retirada da mesma guarda.

Os carros que chegarem á porta do theatro e não encontrarem o passageiro, deverão continuar a marcha, entrando pela rua Treze de Maio, e tomar nova collocação na linha.

Nenhum cocheiro poderá sahir da linha para tomar a deanteira do outro.

Theatro S. Pedro

Os vehiculos que conduzirem passageiros para o theatro S. Pedro deverão estacionar nas ruas Barbosa de Alvarenga (antiga Leopoldina) e Luiz de Camões, da rua do Sacramento para a Tobias Barreto; ao terminar o espectaculo, formarão em linha da frente do theatro para a rua da Constituição.

Theatro Recreio Dramatico

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Recreio deverão deixar e receber o passageiro na rua do Senado, no espaço comprehendido entre a rua do Espirito Santo e a do Lavradio.

Theatro Apollo

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Apollo deverão estacionar á rua do Lavradio, formando uma linha da direita do theatro para rua da Relação.

Theatro S. José

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro S. José formarão linha na rua da Carioca, da esquina da rua Silva Jardim para a estação de bagagem da Companhia Villa Isabel.

Theatro Lucinda

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Lucinda deverão formar linha na rua Silva Jardim, da esquina da rua do Espirito Santo para a praça Tiradentes.

Theatro Cassino Nacional

Os carros que conduzirem passageiros para o Cassino Nacional formarão linha no largo da Ajuda, em frente do Convento; ao principiar a ultima parte do espectaculo, deverão formar duas linhas, uma da direita do theatro para a rua das Marrecas e outra da esquerda para a do Senador Dantas, de modo a não embaraçar a sahida dos espectadores.

Nas noites de espectaculo no theatro Recreio Dramatico ou Lucinda, fica prohibido o transito de vehiculos na rua do Espirito Santo, da praça Tiradentes para a rua do Senado, das 7 horas da noite á 1 hora da manhã.

Durante a sahida dos espectadores do theatro Apollo fica prohibida a passagem de vehiculos na rua do Lavradio, vindos da rua Visconde do Rio Branco ou do Senado para o lado da rua da Relação.

Nas noites de espectaculos ou bailes, quer publicos quer particulares, so postarão os carros nos logares designados pela auctoridade policial, e dahi não poderão sahir sem serem chamados.

Os cocheiros deverão trazer comsigo as respectivas carteiras, como determina o art. 13 do Regulamento Policial de Inspecção de Vehiculos.

Os cocheiros que estas ordens transgredirem serão severamente punidos, como determina o art. 33, §§ 1º e 2º do regulamento em vigor.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, em 28 de julho de 1904. — O 1º delegado auxiliar, *J. B. de Campos Tourinho*.

Guarda Nacional

O coronel commandante da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital determina que os Srs. tenente-coronel commandante do 19º batalhão e officiaes sob seu commando compareçam ao quartel á rua do Cattete n. 190, domingo, 31 do corrente, ás seis horas da tarde, para objecto de serviço; bem assim como aos Srs. officiaes do 21º batalhão que deixaram de comparecer sem causa justificada á reunião realizada em 24. O que cumpram sob as penas disciplinares.

Commando da 7ª brigada de infantaria da guarda nacional, 27 de julho de 1904. — Coronel *Silvino Ribeiro*, commandante da brigada.

Guarda Nacional

Josino do Nascimento Ferreira e Silva, coronel honorario do exercito e coronel chefe do estado maior, interino, da Guarda Nacional desta Capital, etc., etc.

Pelo presente edital é chamado o 2º tenente da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional desta Capital Francisco Belmiro de Mattos Topin, para que se apresente neste Quartel-General, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 29 de julho de 1904. — *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feit[as] pelo inspector sanitario da zona em que [se] acham situados os referidos predios, sob [as] penas da lei.

Rua do Alcantara n. 40.

Praça da Republica ns. 63 e 63 sobrad[o], 65 loja, 65 loja, 65 sobrado, 67 e 69 lojas.

Secretaria da Directoria Geral de Sau[de] Publica, 23 de julho de 1904. — O secretar[io], [Dr]. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral [de] Saude Publica, convido os proprietarios, [ar]rendatarios, ou seus procuradores, do pred[io] abaixo mencionado a comparecerem ne[sta] directoria, dentro do prazo de 10 dias, co[n]tados desta data, afim de tomarem conhec[i]mento da intimação que lhes foi feita p[elo] inspector sanitario da zona em que se ac[ha] situado o referido predio, sob as penas da l[ei].

Rua João Vieira n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Sau[de] Publica, 26 de julho de 1904. — O secretar[io], Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, co[n]vido os proprietarios, arrendatarios, ou s[eus] procuradores, dos predios abaixo menc[io]nados, a comparecerem nesta Directo[ria], dentro do prazo de 10 dias, contados d[esta] data, afim de tomarem conhecimento [das] intimações que lhes foram feitas pelo ins[pe]ctor da zona em que se acham situado[s os] referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 118.

Rua Senador Pompeu n. 123, avenida.

Rua da Saúde n. 315.

Travessa Otilia n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Sa[ude] Publica, 26 de julho de 1904. — O secreta[rio], Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral [de] saude publica, convido os proprietarios, [ar]rendatarios ou seus procuradores dos pre[dios] abaixo mencionados a comparecerem n[esta] directoria, dentro do prazo de dez dias, [con]tados desta data, afim de tomarem conh[eci]mento das intimações que lhes foram f[eitas] pelo inspector sanitario da zona em qu[e se] acham situados os referidos predios, so[b as] penas da lei:

Rua General Pedra n. 27.

Rua General Pedra n. 29.

Rua General Caldwell n. 198.

Secretaria da Directoria Geral de S[aude] Publica, 27 de julho de 1904. — O secre[tario], Dr. *J. Pedroso*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITAR[IO]

Foram intimados a satisfazer, nesta [Dir]ectoria Geral e no prazo de cinco dias [as] multas que lhes foram impostas, ou s[e]rem processar, findo esse prazo, de ac[cordo] com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 7ª delegacia de saude:

João Pereira de Carvalho, residente [á rua] de S. Leopoldo n. 147, multado em 200$, infractor da lettra *b* do art. 135 do re[gulamento], regulamento, por ter deixado de notific[ar, na] qualidade de encarregado da estalag[em, a] existencia de um varioloso.

Pela 9ª delegacia de saude:

Domingos Ferreira dos Santos, resid[ente á] rua Conde de Leopoldina n. 7, multa[do em] 50$, por ter alugado o predio de sua p[roprie]dade, á rua José Domingues n. 15, infrin[gindo] o paragrapho unico do art. 87 do mesm[o re]gulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Dir[ectoria] Geral de Saude Publica, 30 de julho d[e 1904]. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

›irectoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de ›ude Publica, convido os proprietarios, ›rendatarios, ou seus procuradores do pre›o abaixo mencionado a comparecerem, ›sta Directoria Geral, dentro do prazo de › dias, contados desta data, afim de toma›m conhecimento da intimação que lhes foi ›ita pelo inspector sanitario da zona em que ›acha situado o referido predio, sob as penas › lei :

Rua do Hospicio n. 90.

Secretaria da Directoria Geral de Saude ›blica, 30 de julho de 1904.—O secretario, ›. J. Pedroso.

Junta Commercial

›DICE DAS MARCAS NACIONAES REGISTRADAS E DEPOSITADAS NA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, NO ANNO DE 1903, COM DECLARAÇÃO DA NATUREZA DOS PRODUCTOS, NOME DO PROPRIETARIO, NUMERO DE ORDEM DO ARCHIVO E LOGAR DO REGISTRO, NA FÓRMA DO ART. 14 DO DECRETO N. 9.828, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1887

Alfaiataria:

João Lopes de Figueiredo, n. 433; S. Paulo.

Algodão de fibra:

Silva Guimarães & Comp., ns. 218 e 219; ›ecife, Pernambuco.

Aguas gazozas:

A. P. Martins Junior & Comp., n. 3.578; ›pital Federal.

Albano de Souza & Tavares, n. 3.631; Ca›tal Federal.

Agua da Chacara do Vintem:

Bernardino Ferreira da Costa e Souza, › 3.593; Capital Federal.

Arame de aço:

Otero, Gomes & Comp., n. 675; Porto Ale›e, Rio Grande do Sul.

Arroz:

Otero Gomes & Comp., ns. 772 e 773; ›rto Alegre, Rio Grande do Sul.

Artigos norte-americanos e chinezes:

Avelino Mendes, n. 3.864; Capital Fe›ral.

Azeite:

Arthur Pires, n. 3.565; Capital Federal.

Balanças, machinas e ferragens:

Carlos Conteville, n. 3.802; Capital Fe›ral.

Balanças:

V. Felizola, ns. 444, 454, 460 e 489; › Paulo.

Jannuario Crenscenza, n. 461; S. Paulo.

Banha:

Alvares Pollery & Comp., n. 3.857; Ca›al Federal.

Alves Castello & Comp., ns 679 a 683; ›rto Alegre, Rio Grande do Sul.

Otero, Gomes & Comp., ns. 686,723 a 727, ›29; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Christiano J. Freire & Comp., n. 685; ›rto Alegre, Rio Grande do Sul.

›legald & Comp., n. 740; Porto Alegre, › Grande do Sul.

Barbante:

Enrico Maggi, n. 499: S. Paulo.

Bebidas alcoolicas:

›uichard & Comp., ns. 3.871 e 3.872; Ca›al Federal;

›enesi de Souza Pitanga, n. 41; Bahia.

›vares Lapa & Comp., n. 213; Recife, Per›mbuco.

Antonio Cruz & Comp., n. 229; Recife, ›rnambuco,

›abriel Cord Homem & Comp., n. 478; › Paulo.

Bilhares:

José de Souza Medina, n. 3.780; Capital ›leral.

Biscoutos:

›uiz Tavares da Fonseca, n. 3.823; Ca›ital Federal.

Biscouto e bolachas:

Alexandre Saravia & Comp., n. 477; São Paulo.

Blocks para folhinhas:

J. Rodrigues da Cruz & Comp., n. 3.634; Capital Federal.

Brochas e pinceis:

Borlido, Moniz & Comp., ns. 3.624 e 3.625; Capital Federal.

Café moido:

Tavares & Comp., n. 3.609; Capital Federal.

Caetano T. de Carvalho, n. 3.704; Capital Federal.

Pinto & Comp., n. 3.702; Capital Federal.

Antonio Francisco Lopes, n. 3.761; Capital Federal.

Pinto & Amaral, n. 415; S. Paulo.

Pinto & Comp., n. 99; Estado do Rio de Janeiro.

Calçado:

A. Pinto & Costa, n. 3.579; Capital Federal.

A. Silva & Lopes, n. 3.611; Capital Federal.

Georg Naglei Comp., n. 3.622; Capital Federal.

Antonio Gonçalves de Carvalho, ns. 3.647 e 3.725; Capital Federal.

José Raymundo, Costa & Almeida, n. 3.659; Capital Federal.

Martins Costa & Comp., n. 3.662; Capital Federal.

Abel Rodrigues dos Santos, n. 3.710; Capital Federal.

Costa & Victor, n. 3.721; Capital Federal.

Gonçalves Carneiro & Comp., n. 3.741; Capital Federal.

A. Araujo & Ferreira, n. 3.747; Capital Federal.

M. de Sá Couto, n. 3.763; Capital Federal.

M. R. Pinto, n. 3.815; Capital Federal.

F. Marciano & Comp.; n. 3.822, Capital Federal.

Curi & Carmo, n. 3.831; Capital Federal.

Adão Gaspar & Comp., ns. 3.862 e 3.874; Capital Federal.

Antonio Gravino & Comp., n. 413; São Paulo.

Elias Tarhat & Irmão, n. 422; S. Paulo.

J. de Barros Guimarães, n. 204; Recife, Pernambuco.

João Ansberto Lopes, n. 225; Recife, Pernambuco.

Calçados e chapéos:

Alves Corrêa & Comp., n. 192; Recife, Pernambuco.

Cerveja:

Napoleão F. da Silva Lima, n. 3.598; Capital Federal.

Viveiros & Comp., n. 3.614; Capital Federal.

George Maschke & Comp., ns. 3.701, 3.767, 3.804 e 3.845; Capital Federal.

Lages Gabel & Comp., n. 3.757; Capital Federal.

Gonzaly Alonso & Comp., 3.886; Capital Federal.

Julio Honorato Fiori, n. 414; S. Paulo.

Leopoldo Dietrich, n. 428; S. Paulo.

Santos & Gadanha, ns. 434 e 435; S. Paulo.

Medeiros & Lopes, n. 448; S. Paulo.

Chapéos:

Ornstein & Comp., n. 3.766; Capital Federal.

A. Jacintho Gomes, n. 3.768; Capital Federal.

Carbureto:

Bramberg & Comp., n. 678; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Carpintaria:

Germano Steigleder Sobrinho, n. 730; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Chinelas de liga:

Souza Aguiar & Comp., n. 463; S. Paulo.

Chocolate:

Adolpho Freire, ns. 3.572 a 3.576, 3.646 a 3.658 e 3.885; Capital Federal.

J. L. Martins, ns. 3.585 a 3.798; Capital Federal.

Falci Giannini & Comp., ns. 490 e 500; S. Paulo.

Cimento:

Clemente Botelho & Comp., n. 3.665; Capital Federal.

Borlido, Moniz & Comp., ns. 3.699, 3.703, 3.707 e 3.714; Capital Federal.

Companhia Lupton, n. 442; Capital Federal.

Colletes:

Augusto Freire, n. 3.642; Capital Federal.

Comestiveis:

A. Madeira & Comp., n. 3.672; Capital Federal.

Combustivel:

Borlido, Moniz & Comp., n. 3.779; Capital Federal.

Confeitos:

Francisco Reis Ramos, n. 423; S. Paulo.

Carvão:

Francisco Leal & Comp., n. 3.855; Capital Federal.

Cordas para instrumentos:

Oliveira & Santos, ns. 3.669 a 3.671; Capital Federal.

Couros:

Bromberg & Comp., n. 677; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Couros envernizados:

Julio Hadler, n. 714; Bello Horizonte, Minas Geraes.

Creolina:

Companhia de Acidos, n. 3.586; Capital Federal.

Cutelaria e ferragens:

Bromberg & Comp., ns. 752 a 754 e 763; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Secco & Comp., ns. 756 e 762; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Desinfectante:

Schröder & Comp., n. 708; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Desinfectante — « Breolina »:

Companhia de Acidos, n. 3.812; Capital Federal.

Distillação:

V. Coulen & Comp., ns. 474, 475, 479 a 483; S. Paulo.

Drogas e productos chimicos:

E. Rufflier, n. 3.827; Capital Federal.

José Antonio da Silva Guimarães, n. 3.868; Capital Federal.

Augusto Ribeiro, n. 2; Bahia.

Guimarães Braga & Comp., ns. 215 e 216; Recife, Pernambuco.

Schröder & Comp., n. 733; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Explosivos:

Camille & Mortier, ns. 3.788 e 3.789; Capital Federal.

Farinha de trigo:

Machados, Mello & Comp., ns. 3.791 a 3.793 e 3.850; Capital Federal.

John Moore & Comp., ns. 3.794 a 3.797; Capital Federal.

A. Vischya, n. 3.803; Capital Federal.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, limited, n. 3.881; Capital Federal.

Andreotti & Comp., ns. 409 e 410; São Paulo.

Thonsen & Comp., ns. 693 a 697; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

João Aydos, ns. 690 a 692; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Fratelli Puglice Carbone & Comp., n. 452; S. Paulo.

Fraeb Niechile & Comp., n. 737; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Farinha de mandioca:

Pedro Schmitt & Filho, ns. 719 a 722 e 731; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Fazendas e armarinho:

João F. Pimentel, n. 212; Recife; Pernambuco.

Corrêa de Almeida & Comp., n. 16; Pará.

Botelho & Comp., n. 24; Pará.

Fazendas e modas:

Anacleto Firmo de Moura, n. 3.655; Capital Federal.

Tavares Freire, n. 189; Recife, Pernambuco.

Fazendas, modas e armarinho:

Almeida & Silva, n. 3.785; Capital Federal.

Fazendas e outros generos:

Manoel José de Miranda, n. 412; Curityba, Paraná.

Fazendas pretas e colletes:

Figueiredo & Silva, n. 3.664; Capital Federal.

Fermento em pó:

Carlos S. Botencon, n. 3.851; Capital Federal.

Ferragens:

Bifano Rocha & Comp., n. 3.663; Capital Federal.

Macedo Botelho & Comp., n. 3.777; Capital Federal.

Hime & Comp., n. 3.860; Capital Federal.

Leite Garcia & Comp., n. 3.883; Capital Federal.

Schöroder & Comp., n. 684; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Ferragens e louças:

Antonio Miguel & Comp., n. 473; São Paulo.

Fôrmas para calçado:

Francisco Vieira da Silva, n. 3.755; Capital Federal.

Formicida:

Virgilio de Rezende, n. 443; S. Paulo.

Fumos e seus preparados:

Victorino G. de Oliveira, n. 3.566; Capital Federal.

Mendes & Santos, n. 3.567; Capital Federal.

José Francisco Jorge, ns. 3.580 e 3.826; Capital Federal.

Julio Cesar de Barros, n. 3.582; Capital Federal.

Carvalho & Magalhães, n. 3.608; Capital Federal.

E. Richiter & Comp., n. 3.610 e 3.840; Capital Federal.

Gerth & Carvalho, ns. 3.619 e 3.887; Capital Federal.

Miranda & Macedo, n. 3.628; Capital Federal.

Leite & Alves, ns. 3.640 e 3.641; Capital Federal.

Souza Cruz & Comp., ns. 3.643, 3.666 e 3.750 a 3.752; Capital Federal.

Luiz Ferreira Netto Salgado, n. 3.644; Capital Federal.

José Francisco Corrêa & Comp., ns. 3.656, 3.657 e 3.770; Capital Federal.

Leite de Aguiar & Comp., ns. 3.673 e 3.884; Capital Federal.

José Cardoso da Silva, n. 3.722; Capital Federal.

Borel & Comp., ns. 3.724 e 3.887; Capital Federal.

José Macedo Portugal, n. 3.726; Capital Federal.

Paulino Salgado & Comp., ns. 3.737 e 3.805; Capital Federal.

José Duarte de Mello, n. 3.738; Capital Federal.

R. Nunes & Pinto, n. 3.746; Capital Federal.

Seabra & Comp., n. 3.748; Capital Federal.

Candido A. Sodré da Motta, ns. 3.762, 3.821 e 3.824; Capital Federal.

Lopes, Sá & Comp., n. 3.790; Capital Federal.

A. Palhares Vianna, n. 3.813; Capital Federal.

Lobo & Diniz, n. 3.817; Capital Federal.

J. B. Mariotti, n. 3.818; Capital Federal.

José David da Silva, n. 3.829; Capital Federal.

C. Silva & Comp., ns. 3,854 e 3.867; Capital Federal.

Antonio Franco de Sá, n. 3.859; Capital Federal.

Moreira & Comp., ns. 186, 187 e 195; Recife, Pernambuco.

Maria A. Martagão Gesteira, n. 37; Bahia.

José Pereira & Comp., ns. 42 e 43; Bahia.

Costa Benevides & Comp., n. 98; Estado do Rio de Janeiro.

José Carusse, ns. 417 e 418; S. Paulo.

L. Neptahy Antunes, n. 419; S. Paulo.

Martins Fernandes & Comp., ns. 3, 4, 5, 6, 7 e 64; Bahia.

Dannemann & Comp., ns. 8, 10 a 22, 24 a 39, 48, 83 a 88, 93 a 97 e 106; Bahia.

Manoel Pacheco, ns. 9, 4 e 68; Bahia.

Costa Ferreira & Penna, ns. 42 a 44, 45, 46 e 72 a 74; Bahia.

Azevedo & Comp., ns. 206 e 224; Recife, Pernambuco.

Arthur Pereira, n. 437; S. Paulo.

Antonio B. Linhares, n. 15; Florianopolis.

José A. Rego, ns. 200 e 209; Recife, Pernambuco.

Basto Pinto, ns. 201, 202 e 203; Recife, Pernambuco.

Francisco de Souza Guimarães, n. 453; S. Paulo.

Gustavo Muller, n. 47; Bahia.

Poock & Comp., ns. 704 e 705; Rio Grande do Sul.

Barros Lins, n. 211; Recife, Pernambuco.

A. de Freitas, n. 12; Pará.

Nicoláu Schneider, n. 456; S. Paulo.

Luiz Angelo Regazzi, n. 103; Estado do Rio de Janeiro.

Karl Julius Ottens, ns. 50 a 63, 65 a 67, 70, 71, 76, 77 e 79; Bahia.

Poock & Comp., ns. 82 e 82 B; Bahia.

J. Israel & Comp., ns. 14, 15, 17, 18 e 19; Pará.

Antonio Caetano da Silva, ns. 80, 89, 90, 91 e 92; Bahia.

Francisco Vieira de Mello, n. 82; Bahia.

Jezler & Hoening, ns. 98 e 114 a 118; Bahia.

M. M. Moraes, (sem numero), Maceió, Alagoas.

José Bueno de Azevedo, n. 133; Estado do Rio de Janeiro.

Emilio Silva, n. 771; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Gallinhas e ovos:

A. Bittencourt, n. 3.654; Capital Federal.

Gaz a alcoool:

Borlido, Muniz & Comp., ns. 3.820 e 3.843; Capital Federal.

Gelo:

Bernardino Ferreira da Costa e Souza, n. 3.594; Capital Federal.

Generos alimenticios:

M. J. Pereira, n. 5; Pará.

Graxa:

João Esteves, n. 3.756; Capital Federal.

Herva matte:

Ornstein & Comp., n. 3.698; Capital Federal.

David Carneiro & Comp., ns. 389, 390 e 392; Curityba, Paraná.

R. R. de Azevedo & Comp., n. 391; Curityba, Paraná.

Manoel de Macedo, ns. 402, 403, 409, 410, 411, 413 e 414; Curityba, Paraná.

Agostinho E. Leão Junior, ns. 416 e 417; Curityba, Paraná.

José Ribeiro de Macedo, n. 415; Curityba, Paraná.

M. Miró Junior & Comp., ns. 427 e 428; Curytiba, Paraná.

Guimarães & Comp., ns. 418 a 426; Curityba, Paraná:

Paul Hildebrand, n. 764; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Instrumentos para musica e cordas:

João dos Santos Couceiro, n. 3.697; Capital Federal.

Limpolina — producto chimico para limpar madeira:

Augusto Bagnanni, n. 494; S. Paulo.

Linhas para coser:

James W. Munzo, n. 3.615; Capital Federal.

Arp & Comp., ns. 3.731 e 3.734; Capital Federal.

Livros e objectos de escriptorio:

M. L. Bulnardes, ns. 496, 497 e 498; São Paulo.

Manteiga:

E. Bernardes & Comp., n. 3.616; Capital Federal.

M. Alvim, ns. 3.718 e 3.719; Capital Federal.

Otero Gomes & Comp., n. 738; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Dr. Abelard Rodrigues Pereira, n. 1[illegible]; Bello Horisonte, Minas Geraes.

Luiz Antunes & Comp., ns. 765 e 770; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Cesar Pannaim, n. 20; Bello Horisonte, Minas Geraes.

Massass para correia:

Borlido, Moniz & Comp., n. 3.629; Capital Federal.

Massa economica:

Alfredo de La Fuente & Comp. n. 3.72[illegible]; Capital Federal.

Massas para tirar nodoas:

Silva Oliveira, n. 3.837; Capital Federal.

Mata-persevejos:

José Passos, n. 3.705; Capital Federal.

Machinas de coser e bordar:

Frederico Otte, n. 3.799; Capital Federal.

Mercurio doce:

João José Tosta Coelho, n. 3.801; Capital Federal.

Miudezas (Bazar):

Manoel Franco & Irmão, n. 190; Recife, Pernambuco.

Molhados:

Alberto Pereira & Comp., n. 242; Recife, Pernambuco.

Mosquiteiro-Lopes Trovão:

Ferreira de Menezes & Comp., n. 3.6[illegible]; Capital Federal.

Oleos:

Rossbach Brothers, ns. 221 e 222; Recife, Pernambuco.

Oleos, ferragens, cutelaria e outros artigos:

Bramberg, ns. 698 a 703; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Oleo para machinas:

Gonçalves Campos & Comp., n. 3.6[illegible]; Capital Federal.

Ourivesaria:

Francisco de Oliveira Ramalho, n. 3.7[illegible]; Capital Federal.

Padaria e confeitaria S. José:

M. C. Bittencourt, n. 3.739; Capital Federal.

Pão de trigo:

Silva Barreto, n. 237; Recife, Pernambuco.

Papél e palhas para cigarros:

Bernardo Ferreira Vianna, n. 3.72[illegible] e 3.778; Capital Federal.

Papeis pintados:

José da Silva Alves, n. 3.717; Capital Federal.

Pastilhas para matar moscas:
F. Lopes, n. 3.749; Capital Federal.
Perfumarias:
Santos Dias & Comp., n. 3.607; Capital Federal.
Adriano Corrêa Bandeira, n. 3.623; Capital Federal.
Raul Joaquim Rebello Maia; n. 3.630, Capital Federal.
M. M. Raposo & Comp., n. 3.661; Capital Federal.
Cardoso Moutino & Comp., ns. 3.674, 3.675 e 3.740; Capital Federal.
Manoel Antonio de Oliveira; n. 3.825; Capital Federal.
Affonso Sergio de Moura Mattos, n. 3.844; Capital Federal.
Alberto Schulz & Comp., ns. 404, 405, 426, 427, 430 e 431; S. Paulo.
Antonio Dutra da Silva, n. 41; Bahia.
M. da Silva Lemos, n. 17; Bello Horizonte, Minas Geraes.
P. Fernandes & Comp., n. 741 e 742; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
Periodico (jornal):
J. Agostinho Bezerra, n. 214; Recife, Pernambuco.
Phosphoros:
Hermann Stoltz & Comp., ns. 3.561, 3.564, 3.584, 3.627, 3.648 a 3.653, 3.730, 3.828, 3.869, 3.870, 3.875 e 3.876; Capital Federal.
Zenha, Ramos & Comp., n. 3.632; Capital Federal.
Teixeira, Borges & Comp., ns. 3.667 e 3.668; Capital Federal.
Aarão Reis, n. 3.709; Capital Federal, e ns. 100, 107 e 134; Estado do Rio de Janeiro.
Barbosa Albuquerque & Comp., n. 3.717; Capital Federal.
G. Duval & Comp., ns. 3.729 e 3.730; Capital Federal.
Ornstein & Comp., ns. 3.763; Capital Federal, e 108 a 132; Estado do Rio de Janeiro.
Pinto & Comp., n. 3.814; Capital Federal.
Brito & Comp., ns. 424, 439, 445 a 447, 455, 458 e 459, 466 a 471, 477, 495, 502, e 505; S. Paulo.
Polvora:
Hermann Lindgren, ns. 197 e 198; Recife, Pernambuco.
C. P. Vianna & Comp., n. 501; S. Paulo.
Productos pharmaceuticos:
Alfredo Eliziario de Carvalho; ns. 3.676, 3.691 e 3.713; Capital Federal.
Francisco Antonio Giffoni, ns. 3.692 a 3.696, 3.760, 3.765, 3.781 a 3.784 e 3.856; Capital Federal.
Silva Irmãos, n. 3.800; Capital Federal.
Manoel Antonio Guimarães, n. 3.853; Capital Federal.
Orlando Rangel, ns. 3.865 e 3.866; Capital Federal.
Silva Gomes & Comp., n. 2.873; Capital Federal.
José Francisco da Silva Lima, n. 39; Bahia.
Schamnann & Thiele, n. 432; S. Paulo.
D. Rosa Antunes Capper, n. 2; Pará.
Arthur G. da Rocha Azevedo, n. 440; S. Paulo.
Abel A. C. de Araujo, ns. 7 e 17; Pará.
Arthur Argemiro dos Santos Moraes, n. 16; Bello Horizonte, Minas Geraes.
Sarmento Barata, ns. 712 e 713; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
Alfredo Barros, n. 217; Recife, Pernambuco.
J. de Magalhães, n. 49; Bahia.
J. A. de Magalhães, n. 78; Bahia.
Fratelli Bicco & Comp., n. 492; S. Paulo.
Productos chimicos:
Vicente Romano Lobosco, n. 15; Minas Geraes.

Productos homœopathicos:
Almeida Cardoso & Comp., ns. 3.771 a 3.775, 3.806 a 3.810, 3.832 a 3.835; Capital Federal.
Araujo Penna, Chaves & Comp., ns. 3.878 e 3.879; Capital Federal.
Dr. Vau de Leau, n. 709; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
Roupa, armarinho e fazendas:
Enéas Teixeira de Carvalho n. 420; São Paulo.
Roupa branca:
Manoel de Mesquita Cardoso, n. 3.581; Capital Federal.
Roupa branca e gravatas:
Oliveira Marques & Comp., 3.846 á 3.848; Capital Federal.
Sabão:
Arthur de Carvalho & Comp., ns. 3.568, 3.569, 3.612, 3.613 e 3.720; Capital Federal.
Manoel de Azevedo Mello, ns. 3.620, 3.759 e 3.830; Capital Federal.
Tinoco & Machado, n. 3.758; Capital Federal.
Ivo Antonio de Mattos, n. 425, S. Paulo.
Fonseca Irmãos & Comp., n. 199 e 223; Recife, Pernambuco.
Antonio Fernandes & Comp., n. 689; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
Pamplona, Sobrinho & Comp., ns. 464, 465, 486 á 488; S. Paulo.
Victorino Affonso Vianna, ns. 484 e 491; S. Paulo.
João de Luiz Estou, ns. 734 e 745; Pelotas, Rio Grande do Sul.
Sabão medicinal:
Orlando Rangel, ns. 3.595 e 3.596; Capital Federal.
Sabão, velas e oleos:
Corrêa d'Avila & Comp., n. 3.776; Capital Federal.
Sabonetes:
Alves Magalhães & Comp., ns. 3.852 e 3.853; Capital Federal.
Sabão sulfuroso:
José Antonio da Silva Guimarães, n. 3.863; Capital Federal.
Sal:
Rodolpho Richeter & Comp., n. 451; S. Paulo.
Seccos e molhados:
Joaquim José Pereira, n. 3.712; Capital Federal.
Almeida, Pereira & Comp., n. 3.816; Capital Federal.
Manoel de Carvalho, n. 429; S. Paulo.
Caetano Deflni, n. 751; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
Solda de ouro:
Francisco de Oliveira Ramalho, n. 3.735; Capital Federal.
Tecidos diversos:
Oscar Philipps & Comp., ns. 3.587 e 3.592; Capital Federal.
Carmo Pareto & Comp., n. 3.599; Capital Federal.
M. P. de Azevedo Junior, ns. 3.601 e 3.621 Capital Federal.
E. Salathé & Comp., n. 3.617; Capital Federal.
Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, ns. 3.635 e 3.639; Capital Federal.
Companhia Manufactora Fluminense, numero 3.727; Capital Federal.
Hasenclever & Comp., n. 3.736; Capital Federal.
Siqueira & Jorge, n. 3.786; Capital Federal.
Sampaio Avelino & Comp., n. 3.849; Capital Federal.
Leitão Irmão & Comp., n. 3.861; Capital Federal.
Sociatá Italiana de Export E. D. Acqua, n. 421; S. Paulo.
Theodor Wille, n. 462; S. Paulo.

Companhia Santista de Tecelagem, n. 476; S. Paulo.
Amstein & Comp., ns. 234 a 236; Recife: Pernambuco.
Tecidos de meias:
Companhia de Fiação de Meias «Victoria», n. 3.841; Capital Federal.
Tinta para escrever:
J. Parada & Comp., n. 3.660; Capital Federal.
Tinturaria:
Manoel Soares Ferreira, n. 3.633; Capital Federal.
João Pedro Barrene, n. 3.645; Capital Federal.
Velas stearinas:
Castro & Oliveira, n. 3.626; Capital Federal.
Companhia Luz Stearica, n. 3.787; Capital Federal.
Velas stearinas, herva matte e cera:
Duarte, Silva & Fonseca, n. 3.708; Capital Federal.
Vinhos:
A. Saraiva Vaz, n. 3.570; Capital Federal.
José Joaquim Gomes, n. 3.600; Capital Federal.
Arthur Pires, ns. 3.603 e 3.604; Capital Federal.
Camillo Mourão & Comp., n. 3.706; Capital Federal.
Jacintho Gomes Henrique, n. 3.753; Capital Federal.
Zenha, Ramos & Comp., n. 3.764; Capital Federal.
Joaquim Camarinho Junior, n. 3.819; Capital Federal.
Pereira da Costa & Comp., n. 3.838; Capital Federal.
Francisco Machado, n. 3.842; Capital Federal.
José de Carvalho, n. 441; S. Paulo.
M. J. Pereira, n. 6; Pará.
Silva & Comp., n. 69; Bahia.
Lomerio Barbosa & Comp., n. 233; Recife, Pernambuco.
Cunha Guimarães & Comp., n. 755; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
Rezende, Fehre & Comp., n. 20; Pará.
José Bisol & Comp., n. 768; Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de julho de 1904.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

INDICE DAS MARCAS ESTRANGEIRAS, REGISTRADAS E DEPOSITADAS NA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, NO ANNO DE 1903

Ameixas
Castaings & Cornut, n. 1.224; França.
Agua Apollinaris
A Companhia Apollinaris Company Limited, ns. 1.194 a 1.196; Inglaterra.
Agulhas
Georg Quintz & Comp., n. 1.246 e 1.247; Allemanha.
Agulhas para coser
Stephan Beissil Sel Wive & Sohn, ns. 1.176 a 1.178; Allemanha.
Apparelhos centrifugos
Svenska Centrifug Sktiebolab, n. 1.216; Suecia.
Automoveis
A Sociedade Olds Motor Works, n. 1.226; America do Norte.
Azeite
Reis & Reis, n. 1.174; Portugal.
Bernardino Pinto & Irmãos, n. 1.206; Portugal.
Azeite e azeitonas
G. Semat Hijos, n. 1.249; Hespanha.
Bacalhão
Charles Robim, Collas & Company, n. 1.223; Canadá.
Biscoutos
Huntley & Palmers, Limited, n. 1.252; Inglaterra.

Cerveja

Gabriel Sedlmayr Brauerei Zum Spaten, ns. 1.187 e 1.188; Baviera.

Samuel Allsopp & Sons Limited, n. 1.220; Inglaterra.

Bass Ratcliff & Greton Limited, 1.221 e 1.222; Inglaterra.

Arthur Guinness Son & Comp. Limited, ns. 1.229 e 1.230; Inglaterra.

Cereaes alimenticios

The Force Food Company, n. 1.175; America do Norte.

Cal e gesso

Anti Kalsomine Company, n. 1.249; America do Norte.

Chá e café

Stowell & Comp. n. 1.173; Inglaterra.

Chá

The Internacional Tea Company's Stores, Limited, n. 1.192; Inglaterra.

Chocolate

A' Societé Menier, n. 1.183; França.

Conservas e molhados

Augusto Escoffier, n. 1.256; Inglaterra.

Brandão Gomes & Comp., n. 1.257; Portugal.

Cutelaria

Henry Rogers Sons & Comp., n. 1.184; Inglaterra.

Cutelaria e ferragens

John Perks & Sons, n. 1.255; Inglaterra.

Desinfectante

The Bone Phosphate and Chemical Company Limited, n. 1.189; Inglaterra.

The Reservaline Manufacturing Company, n. 1.225; America do Norte.

Distillação

Booth's Distillery Limited, n. 1.182; Inglaterra.

Henry Loebel, n. 1.201; Allemanha.

J. Kissak, n. 1.208; Allemanha.

Elastico

J. Burgess and Son, n. 1.185; Inglaterra.

Ferragens

The Chillington Tool Company Limited, n. 1.199; Inglaterra.

Fumos

The America n Tabaco Company, n. 1.258; America do Norte.

Gaz comprimido

Aerators Limited, sociedade anonyma, n. 1.217; Inglaterra.

Insecticida

J. D. Riedel, n. 1.191; Allemanha.

Linhas, retrozes, etc.

Dollfus Misg & Company ns. 1.227 e 1.228; Allemanha.

Linhas para crochet

J. P. Coats, Limited, ns. 1.237 a 1.244; Escocia.

Machinas de costura

The Singer Manufacturing Company, numeros 1.204, 1.205, 1.207, 1.215 e 1.260; America do Norte.

Machinas de escrever:

Wyckoff, Seamans & Benedict, ns. 1.180 e 1.181; America do Norte.

Papel para escrever

The Neusiedler Papier fabrick von Ellisen Raede r & C., n. 1.235; Austria.

Perfumarias

Lever Brothers Limited, n. 1.211; Inglaterra.

Hall & Ruckel, n. 1.213; America do Norte.

Perfumarias e sabão

Lyra Gesellschaft mit beschränkter Haftung, n. 1.251; Allemanha.

Photographias

Actien Gesellschaft Für Anilin Fabrikation, n. 1.186; Allemanha.

Polvilho para couros da Russia

The Nugget Polish Company Limited, n. 1.232; Inglaterra.

Productos chimicos

Brunner Mond & C. Limited, n. 1.219; Inglaterra.

E. Merck, n. 1.248; Allemanha.

Productos medicinaes

Samuel B. Hartmann, n. 1.179; America do Norte.

Alcake Manufaturing Company; n. 1.212; Inglaterra.

The Abbry Efferwescent Salt Company Limited, n. 1.231; Inglaterra.

Productos pharmaceuticos

Alcock Manufacturing Company, n. 1.202; America do Norte.

Hugo Rosenberg, n. 1.214; Allemanha.

Fletcher, Fletcher & C., Limited, n. 1.254; Inglaterra.

Productos pharmaceuticos e perfumarias

Schulke & Mayor, n. 1.218; Allemanha.

Sabão

Lever Brothers Limited, n. 1.210; Inglaterra.

Sabão, velas, oleos e phosphoros

Stowell & Comp., n. 1.197; Inglaterra.

Substancias alimenticias

Stowell & Comp., n. 1.193; Inglaterra.

Substancias solidas para formar casas e outros misteres

The Standard Paint Company, n. 1.250; America do Norte.

Tecidos de lã

William Hollins Company Limited, n. 1.209; Inglaterra.

Tintas chimicas e vernizes

Stowell & Comp., n. 1.198; Inglaterra.

Vinhos

Antonio Gomes da Silva Barrosa, ns. 1.200 e 1.190; Portugal.

Couto & Pimento, n. 1.203; Portugal.

Antonio da Rocha Leão, ns. 1.233, 1.234 e 1.236; Portugal.

Wilhelm W. Blum, n. 1.245; Austria.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Directoria das Rendas Publicas

Chamando concurrentes durante o prazo de 30 dias contados desta data para fornecimento e montagem de um ascensor electrico para o edificio da Caixa de Amortização sob as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão até o dia 28 de agosto proximo futuros, ás 2 horas da tarde, as suas propostas, por escripto, em carta fechada e lacrada, sendo os algarismos escriptos tambem por extenso, sem razuras e emendas e acompanhadas do recibo do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 500$ para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido; perdendo o mesmo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto até cinco dias contados da publicação no *Diario Official* de ter sido preferida a sua proposta, ou deixe de assignal-o por não exhibir o recibo do deposito na mesma Thesouraria da quantia de 3:000$000 em dinheiro sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, como caução para garantia da execução do referido contracto, a qual só poderá ser levantada pelo contractante, findo o prazo de tres mezes de experiencias, do perfeito funccionamento e estado de conservação do elevador e mediante o parecer do zelador dos Proprios Nacionaes ou quem o substitua. E si assim não funccionar ou se achar o mesmo elevador, deverá o contractante á sua custa fazel-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por conta da referida caução.

2ª O contractante fica obrigado a fornecer o ascensor, montal-o e fazel-o funccionar, de accordo com os desenhos e especificações que podem ser examinados e copiados na Secção dos Proprios Nacionaes, aos quaes deverá referir-se o respectivo contracto, podendo, entretanto, ser no mesmo ascensor introduzida alguma modificação que importe em melhoramento do mesmo, devido ao aperfeiçoamento dos apparelhos electricos que se está produzindo continuamente e que a experiencia o tenha consagrado.

3.ª O prazo para entrega do ascensor nas condições da clausula anterior será de 4 (quatro) mezes contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto administrativamente, com perda da caução, salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Fazenda e por elle julgada sem appellação para outro juizo.

4.º O pagamento ao contractante será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando todo o material se achar no local da montagem ou proximo, em deposito, e a segunda prestação quando funccione o ascensor depois das experiencias necessarias, procedendo-se á sua inauguração, a juizo do mesmo zelador.

5.ª A concurrencia versará sobre o preço do elevador nas condições constantes das presentes clausulas, desenhos e especificações e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que do dia 1 do agosto a 31 do mesmo proximo futuro vae-se proceder á cobrança, a bocca do cofre, das pennas de agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.—Servindo de sub-director, *João Rodrigues L.*

De ordem do Sr Dr. director da Recebedoria, faço publico, para constar aos interessados, que do dia 1 de setembro até 30 do mesmo mez vae-se proceder á cobrança, a bocca do cofre, de agua por hydrometro do 1º semestre do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.—Servindo do sub-director, *João Rodrigues L.*

Caixa da Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice da Divida Publica, do valor nominal de 1:000$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel n. 8.419, emittida em 1877, pertencente á menor Noemia Freire de Araujo; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de julho de 1904. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo os donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *Szeged*, com procedencia de Fiume, entrado em 17 de junho de 1904 — manifesto n. 409.

Armazem n. 9—BT: 1 engradado numero 24.542, repregado aramado.

Idem: 1 dito n. 24.541, idem.
Idem: 1 dito n. 24.484, idem.
Idem: 1 dito n. 24.054, idem.
Idem: sem numero, idem.
Idem: 1 dito n. 24.296, idem.
Idem: 1 dito n. 24.541, idem.
Idem: 1 dito n. 24.542, idem.
Idem: 1 dito n. 24.484, idem.
Idem: 1 dito n. 24.054, idem.
Idem: 4 ditos ns. 1, 2, 3 e 4.
Idem: 4 ditos ns. 5, 6, 7 e 8, idem.
Idem: 3 ditos ns. 9, 18 e 33, idem.
Idem: 1 dito n. 24665, idem.
Idem: 1 dito n. 24.480, idem.
Idem: 1 dito n. 24.364, idem.
Idem: 1 dito n. 24.664, idem.
Idem: 1 dito n. 24.651, idem.
Idem: 1 dito n. 24.548.
Idem: 1 dito n. 24.545, idem.
Idem: 1 dito n. 24.546, idem.
...T: 1 engradado n. 24.478, avariado.
Idem: 1 dito n. 24.137, idem.
Idem: 1 dito n. 24.136, idem.
Idem: 1 dito n. 24.307, idem.
Idem: 2 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 dito n. 24.482, idem.
Idem: 1 dito n. 24.653, idem.
Idem: 1 dito n. 24.540, idem.
Idem: 1 dito n. 24.491, idem.
Idem: 1 dito n. 24.467, idem.
Idem: 1 dito n. 24.483, idem.
Idem: 1 dito n. 24.297, idem.
Idem: 1 dito n. 24.361, idem.
Idem: 1 dito n. 23.981, idem.
Idem: 1 dita n. 24.135, idem.
Idem: 1 dita n. 24.298, idem.
Idem: 1 dita n. 24.299, idem.
Idem: 1 dita n. 23.138, idem.
Idem: 1 dita n. 24.296, idem.
Idem: 1 dita n. 24.360, idem.
Idem: 1 dita n. 24.306, idem.
Idem: 1 dita n. 24.474, idem.
Idem: 1 dita n. 24.475, idem.
Idem: 1 dita n. 24.462, idem.
Idem: 1 dita n. 24.479, idem.
Idem: 1 dita n. 24.363, idem.
Idem: 1 dita n. 24.362, idem.

...rca allemã *Paulsen*, procedente de ...burgo, entrada em 27 de maio de ... — Manifesto n. 388.

...spacho sobre agua—C—C—A: 1 caixa ...5, repregada.
...678: 1 dita n. 81, idem.
...m: 2 ditas ns. 78 e 95, idem.
...m: 1 dita n. 124, idem.
...m: 1 dita n. 244, idem.
...m: 1 dita n. 104, idem.
...m: 1 dita n. 61, idem.
...m: 1 dita n. 218, idem.
...m: 1 dita n. 72, idem.
...m: 1 dita n. 150, idem.
...m: 1 dita n. 181, idem.
...m: 1 dita n. 271, idem.
...m: 1 dita n. 252, idem.
...m: 1 dita n. 35, idem.
...m: 1 dita n. 262, idem.
...m: 1 dita n. 31, idem.
...m: 1 dita n. 50, idem.
...m: 1 dita n. 25, idem.
...m: 1 dita n. 5, idem.
...m: 1 dita n. 185, idem.
...m: 1 dita n. 141, idem.
...m: 1 dita n. 182, idem.
...m: 1 dita n. 180, idem.
...m: 1 dita n. 107, idem.
...m: 1 dita n. 300, idem.

...or inglez *Danube* procedente de Sou...pton, entrado em 20 de junho de 1904. ...nifesto n. 417.

...pacho sobre agua — HMG: 2 caixas ...1 e 15, repregadas.
...: 2 ditas ns. 961 e 972; repregadas.
...pacho sobre agua—C—C—A: 1 caixa ..., repregada.

AI: 1 dita n. 966, idem.
Idem: 1 dita n. 970, idem.
ASC: 1 dita n. 3.237, idem.
Idem: 1 dita n. 3.238, idem.
CMC: 1 dita n. 1.015, idem.
Idem: 1 dita n. 1.114, idem.
CXC: 1 dita n. 1.145, idem.
Idem: 1 dita n. 1.146, idem
CP: 1 dita n. 173, idem
CMC: 1 dita n. 1.020, idem.
HMC: 1 dita n. 12, idem.
AI: 1 dita n. 969, idem.

Vapor italiano *Szeged*, procedente de Fiume, entrado em 17 de junho de 1904. — Manifesto n. 409.

Despacho sobre agua — FCC—200: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Barca allemã *Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de maio de 1904.— Manifesto n. 388.

Despacho sobre agua — C—A—C—10.628: 1 caixa n. 88, repregada.
Idem: 1 dita n. 162, idem.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
Idem: 1 dita n. 101, idem.
Idem: 1 dita n. 164, idem.
Idem: 1 dita n. 119, idem.
Idem: 1 dita n. 121, idem.
Idem: 1 dita n. 155, idem.
Idem: 1 dita n. 278, idem.
Idem: 1 dita n. 28, idem.
Idem: 1 dita n. 184, idem.
Idem: 1 dita n. 118, idem.
Idem: 1 dita n. 39, idem.
Idem: 1 dita n. 251, idem.
Idem: 1 dita n. 257, idem.
Idem: 1 dita n. 202, idem.
Idem: 1 dita n. 117, idem.
Idem: 1 dita n. 228, idem.

Vapor inglez *Danube*, entrado de Southampton em 20 de junho de 1904. — Manifesto n. 417.

Armazem n. 3 — ANO: 1 caixa n. 1.080, repregada.
AB: dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
CMF—V—M—C: 1 dita n. 12, idem.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
FAC—D: 1 dita n. 4.385, idem.
Idem: 1 dita n. 4,386, idem.
FAC: 1 dita n. 4.387, idem.
FR: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
FCC: 1 dita n. 214, avariada.
GQ—D: 1 dita n. 105, repregada.
MFB: 1 dita n. 3.175, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.174, repregada.
C—MBC—A—S—L: 1 dita n. 866, idem.
OORG: 1 dita sem numero, idem.
SLC: 1 dita n. 9, idem.
MNC: 1 dita n. 464, avariada.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904. —Manifesto n. 396.

Armazem n. 10—EM: 1 caixa n. 230, repregada.
C: 1 dita n. 3.638, idem.
MAC: 1 dita n. 700, idem.
CV—MR: 1 dita n. 452, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.081, idem.
M.F&C: 1 dita n. 2.972, idem.
36: 1 dita n. 327, idem.
C.C.: 1 dita n. 257, idem.
CV—LG—MR: 1 dita n. 1.600, idem.
BR&C: 1 dita n. 13.663, idem.
JMT: 1 dita sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Monoel Fernandes*, ajudante.

Dia 23

Vapor francez *Amazone*, procedente de Bordéos, entrado em 13 de junho de 1904.— Manifesto n. 400.

Armazem n. 10—MGC: 1 caixa n. 183, repregada.
SCM—PHG: 1 dita n. 3.843, idem.
GFT: 1 dita n. 111, idem.
CBC: 1 fardo n. 4.835, idem.
ALFC—P: 1 caixa n. 6,970, idem.
CN—RL: 1 dita n. 2, idem.
HG: 1 dita n. 929, avariada.
PBC: 1 dita n. 4, repregada.
ALFC—P: 1 dita n. 6.961, idem.
30—Maia: 1 dita n. 824, avariada.
SCM—PHG: 1 dita n. 3.858, idem.
JM: 1 engradado n. 519, idem.
GB: 1 caixa n. 3.162, idem.
11: 1 dita n. 6.478, repregada.
AGC: 1 dita n. 4.999, idem.
FAC: 1 dita n. 6.482, idem.
SAP: 1 dita n. 35.262, avariada.
LHC: 1 dita n. 28, idem.
FS—K: 1 dita n. 5,923, idem.
WJC: 1 dita n. 3.958, repregada.
CBC: 1 dita n. 4.834, idem.
CN—RL: 1 dita n. 4, avariada.
GFT: 1 dita n. 110, repregada.
JRS: 1 dita n. 930, idem.
CB: 1 dita n. 9.245: idem.
CTC: 1 dita n. 7.691, idem.
AGC—BD: 1 dita n. 2.404, idem.
Possas: 1 dita n. 830, avariada.
Idem: 1 dita n. 821, idem.
CTC: 1 dita n. 8.961, repregada.
MWC: 1 dita n. 3.969, idem.
FC: 1 dita n. 27, idem.
GC: 1 dita n. 2.217, idem.
MB: 1 dita n. 1.833, idem.
ALFC: 1 dita n. 6.972, idem.

Armazem da estiva—JDI: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 7 ditas sem numero, idem.
Idem: 15 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Inca*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de julho de 1904.—Manifesto n. 479.

Trapiche da Saude—H: 4 caixas sem numero, repregadas.

Vapor belga *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de julho de 1904.— Manifesto n. 480.

Trapiche da Saude—PI: 40 barricas ns. 3.482 a 3.251, avariadas.
CPI: 1 caixa n. 24, idem.
IH—W: 3 barricas sem numero, quebradas.

Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova York, entrado em 21 de julho de 1904. —Manifesto n. 494.

Trapiche da Saude—C&C: 1 caixa sem numero, sujeita a vistoria.

Vapor austriaco *Melpomene*, procedente de Fiume, entrado em 15 de julho de 1904.— Manifesto n. 481.

Trapiche da Saude—MLC: 4 barris ns. 796, 772, 818, 840, vasando.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de julho de 1904.— Manifesto n. 467.

Trapiche Ilha do Cajú — CM: 1 caixa n. 8.040, vasando.
CM: 1 dita n. 8.049, idem.

Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.— Manifesto n. 406.

Armazem das Amostras —E M Stanberg. Esq.: 1 pacote sem numuro, roto.

ESC: 1 caixa n. 6.659, repregada.
Sloper Irmão: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 pacote n. 6, roto.
Armazem da Bagagem.— J. Alves Baldomero: 1 caixa sem numero, repregada.
Sem marca ou J. H.: 1 dita sem numero, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1904. —Manifesto n. 396.
Armazem n. 10—HSC: 2 caixas ns. 3 e 1, repregadas e avariadas.
W: 1 dita n. 224, idem idem.
PF: 1 dita n. 19.843, idem idem.
Anzol: 1 dita n. 164, idem idem.
RT: 1 dita n. 892, idem idem.
SMC—CN: 1 dita n. 67, idem idem.
GM: 1 dita n. 13.761, idem idem.
RL: 1 dita n. 13.764, idem idem.
INR: 1 engradado n. 1.310, idem idem.
Idem: 1 dito n. 1.313, idem idem.
AM—X: 1 caixa n. 831, idem idem.
LR: 1 dita n. 4.095, idem idem.
JMC: 1 dita n. 3.788, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.787, idem idem.
AS: 1 mala n. 71, idem idem.
JMC: 1 caixa n. 3.785, idem idem.
Arp. C: 1 dita n. 2.398, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.399, idem idem.
S&C—DCC: 1 dita n. 483, idem idem.
JN—OST: 1 dita n. 1.910, idem idem.
FMC: 1 dita n. 6, idem idem.
AA&C—K: 1 dita n. 1.078, idem idem.
W: 1 dita n. 223, idem idem.
Idem: 1 dita n. 25, idem idem.
Idem: 1 dita n. 224, idem idem.
Vapor inglez *Eastern Prince*, procedente de Nova York, entrado em 21 de junho de 1904.—Manifesto n. 425.
Armazem n. 14—GG: 2 barricas ns. 16 e 21, repregadas e avariadas.
AG: 1 dita n. 110, idem idem.
MFB: 1 caixa n. 26, idem.
X: 1 dita n. 507, idem.
Idem: 1 dita n. 651, idem.
Idem: 1 dita n. 505, idem.
Idem: 1 dita n. 501, idem.
GC: 1 engradado n. 4, idem.
Louis Hermanaz: 1 caixa n. 1.434, idem.
GC: 1 dita sem numero, idem.
X: 1 amarrado sem numero, quebrado.
Idem: 1 caixa n. 502, repregada.
Idem: 1 dita n. 503, idem.
B&C: 1 dita n. 519, repregada e avariada.
Louis Hermanaz: 1 dita n. 1.441, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.440, idem idem.
AAC: 1 dita n. 1, avariada.
Araujo Freitas: 1 dita n. 991, repregada.
Guile C: 1 dita sem numero, idem.
SI: 1 amarrado n. 175, idem.
GGC: 1 dita n. 313, idem.
H: 1 dito n. 2, idem.
Vapor allemão *Cervantes*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de junho de 1904.—Manifesto n. 378.
Armazem n. 14—MDA: 1 caixa n. 1, vasando.
Vapor francez *Bellé*, procedente de Marselha, entrado em 18 de junho de 1904.—Manifesto n. 411.
Armazem n. —MSC: 1 sacco sem numero, roto.
ET-Rio Grande: 2 caixas sem numero, repregadas.
ATQ: 1 dita n. 782, idem.
AQ: 1 dita n. 553, idem.
Casa Viuva Henry—HR: 1 dita n. 16.667, idem.
Idem: 1 dita n. 16.780, idem.
CPC: 1 dita n. 10.231, idem.
Idem: 1 dita n. 10.375, idem.
DM: 1 dita n. 570, idem.
Idem: 1 dita n. 571, idem.
Idem: 1 dita n. 577, idem.
HSC: 1 dita n. 2.607, idem.
Idem: 1 fardo n. 33, avariado.
JPMC: 1 caixa n. 443, repregada.
K: 1 caixa sem numero, idem.
GGAC: 1 sacco sem numero, roto.
Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.—Manifesto n. 407.
Armazem n. 9—ASFC: 1 caixa n. 40, repregada.
DIA: 1 dita n. 6.987, idem.
Idem: 1 dita n. 9.568, idem.
Dia: uma dita n. 578, idem.
E: uma dita n. 3.740, idem.
Idem: uma dita n. 8.769, idem.
Idem: uma dita n. 8.743, idem.
Idem: uma dita n. 8.734, idem.
Idem: uma dita n. 8.943, idem.
Idem: uma dita n. 8.915, idem.
Idem: uma dita n. 8.736, idem.
FGC: uma dita n. 22, idem.
HHS: uma dita n. 3.571, idem.
JCB: uma dita n. 3.095, idem.
A: uma dita n. 3.103, idem.
N—D: 1 dita n. 411, avariada.
SP—AK: 1 dita n. 8.122, repregada.
Vapor allemão *Bellagio*, procedente de Nova York, entrado em 20 de junho de 1904. —Manifesto n. 416.
Armazem n. 8—MD 2: caixas ns. 8 e 7, repregadas.
Idem 1 dita n. 5, idem.
JAPA: 1 dita n. 483, idem.
MD: 2 ditas ns. 3 e 12, idem.
Idem: 1 dita n. 4 idem.
CDC: 2 ditas ns. 3 e 6, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
ARPC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
CDC—MMC: 2 ditas, idem.
SPC: 1 dita n. 11, idem.
MAF: 2 ditas ns. 11 e 5, idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem.
CDC: 1 dita n. 33, idem.
MD: 1 dita n. 10, idem.
FGC: 1 dita n. 503, idem.
MAF: 1 dita n. 8, idem.
A: 1 dita n. 489, idem.
Idem: 1 dita d 492, idem.
LMC—Norte—CFSB: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
MAFC: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.
W: 1 dita n. 501, idem.
MD: 2 ditas ns. 6 e 2, idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem.
JBV: 1 dita n. 420, idem.
London Brazilian Bank: 1 dita n. 1.554, idem.
MD: 1 dita n. 13, idem.
L. Brazilian Bank: 1 dita n. 1.647, idem.
Idem: 1 dita n. 1.548, idem.
CDC: 2 ditas ns. 8 e 32, idem.
NE: 1 dita n. 545, idem.
CC: 1 dita n. 1, idem.
MD: 1 dita n. 11, idem.
JMPC—F: 1 dita n. 14, idem.
LMC: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
AAPC: 1 dita n. 582, idem.
Idem: 1 dita n. 505, idem.
GCC: 1 dita n. 30, idem.
LMC—Norte—EFCSB: 1 dita n. 3, idem.
PMC: 1 dita n. 406, idem.
Idem: 1 dita n. 405, idem.
NTQ: 1 dita n. 505, idem.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 407.
Armazem n. 10—SAC: 1 caixa n. 7.420, repregada.
LR: 1 dita n. 3.778, idem.
Teixeira: 1 dita n. 405, idem.
Idem: 1 dita n. 333, idem.
ASC: 1 dita n. 571, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 128, idem.
L—R: 1 dita n. 4.304, idem.
Idem: 1 dita n. 4.303, idem.
F: 1 dita n. 2.009, idem.
Sotto Maior C: 1 barril sem numero, idem.
Anzol: 1 caixa n. 236, idem.
Idem: 1 dita n. 161, idem.
Idem: 1 dita n. 166, idem.
A. Freitas: 1 dita n. 2.532, idem.
JSC: 1 dita n. 682, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 135, idem.
L—R: 1 dita n. 4.305, idem.
Anzol: 1 dita n. 160, idem.
A. Freitas C: 1 dita n. 2.471, idem.
JMC: 1 dita n. 43, idem.
HBC: 1 fardo n. 2.852, idem.
Despacho sobre agua—SC: 1 caixa n. idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Ma... Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Directoria de Pharóes

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Restabelecimento do caracter da luz do *Pharol da Ponta do Boi*, na ilha de S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que o pharol da *Ponta do Boi* terá restabelecido o seu primitivo caracter de luz, no dia 1 de agosto entrante.

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904.— *Eduardo Augusto ... de Mattos*, capitão de fragata, director.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta Escola receberá propostas no dia 3 de agosto vindouro, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o actual semestre, das peças abaixo declaradas, para as quaes não se apresentaram concurrentes estes:

Pellíssas grandes com alamares pretos... fardamentos de corneteiros —jogo—Malas encarnadas—uma.

Qualquer esclarecimento poderão os interessados obter na ajudancia do material da Escola, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Praia Vermelha, 28 de julho de 1904.—*Felippe Frederico Göhrs*, escripturario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha «Quitatilla»

De ordem do Sr. Ministro fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo referidos necessarios na lancha *Quitatilla*, desta directoria geral e mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas, com firma reconhecida e sem rasuras, devendo ser selada a primeira folha.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito no Thesouro Nacional de 50 $ ... no Thesouro ... garantia da assignatura do contracto ... o talão do deposito acompanhará ... posta e o segundo precederá ao acto ... gratuita.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas:

1.º Substituir o bronze do pino de manivella.
2.º Substituir o bronze do mancal de escora.
3.º Tornear o pino de manivella.
4.º Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.
5.º Tornear a haste do emboloe embuchar.
6.º Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.
7.º Substituir a haste da bomba do burrinho.
8.º Reforçar as contra-mollas dos embolos.
9.º Concertar o forro do cylindro.
10. Tornear o flange do cylindro.
11. Forrar a caldeira com cerycato de algodão.
12. Substituir a chapa do altar para encontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco):

1.º Renovação das braçolas, á bombordo e boreste de escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.
2.º Mudança do convéz dos corredores, para vante, sendo depois todo o convéz até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.
3.º Emendar tres braços á próa.
4.º Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.
5.º Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida d'agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.
6.º Fazer um estrado para o leme.
7.º Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.
8.º Recorrer calafeto geral do costado e fundo.
9.º Mudança do forro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.
10. A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.
11. Collocação de um balaustre a meio do paneiro, a ré, de modo a aguentar melhor a tolda.
12. Collocação de quatro gollas de metal nos escovens, á vante.
13. Uma caixa de metal para a columna do leme.
14. Augmentar oito pollegadas na saia do leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de julho de 1904.—*J. F. Soares Filho.* (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE APPARELHOS PNEUMATICOS DO SYSTEMA KELLER

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos apparelhos pneumaticos do systema Keller, necessarios para melhorar o actual serviço de ar comprimido nas officinas desta Estrada, de accordo com a relação que se acha na mesma intendencia á disposição dos concurrentes para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o preço em libras e prazo.

Os concurrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de junho de 1904.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.* (.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação com o prazo de 60 dias, feita a Antonio Fernandes de Carvalho, a requerimento de Celestino José da Silva

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem que, a este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi distribuida uma acção ordinaria entre partes, como autor Celestino José da Silva e réo Antonio Fernandes de Carvalho, e, não tendo sido encontrado o réo para ser citado, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Gabaglia, juiz da Camara Civil. Diz Celestino José da Silva que, tendo requerido a citação de Antonio Fernandes de Carvalho na petição junta, por V. Ex. despachada, certificou o official encarregado da diligencia não tel-a effectuado por se achar o supplicado fóra da Capital; quer, por isso, o supplicante justificar que se acha o dito supplicado em logar absolutamente incerto e não sabido, para que se effectue a citação por editos; no prazo de 20 dias, como de direito. Pede deferimento. Rio, 16 de julho de 1904.— O advogado, *Herculano Inglez de Souza.* Estava devidamente sellada na fórma da lei. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Sim, no dia e hora designados pelo escrivão. T. 19 de julho de 1904.—*Gabaglia.* E sendo produzida a justificação, subiram os autos á conclusão e nelles proferi a sentença seguinte: Procede a justificação; e em consequencia, expeçam-se os editaes de citação, com o prazo de sessenta dias, por constar achar-se o citando na Europa, em lugar incerto e não sabido, devendo taes editaes ser affixado no lugar do costume e publicado na imprensa diaria. Tribunal, vinte e um de julho de mil novecentos e quatro.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.* Nada mais se continha nem declarava em os ditos editaes e mencionadas peças que acima ficam bem e fielmente transcriptas. Em virtude do que, se passou o presente edital com o teôr do qual fica citado o dito Antonio Fernandes de Carvalho para, no prazo de sessenta dias que lhe serão assignados em audiencia, vir a este juizo, ver-se-lhe propor a referida acção ordinaria e assignar-se-lhe o prazo de dias para a contestação, sob as penas da lei. E para que chegue ao seu conhecimento e não allegue ignorancia, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos vinte e dous de julho de mil novecentos e quatro. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.* (Estava sellado com estampilhas no valor de mil e quinhentos réis, assim inutilizadas: Rio, vinte e dous de julho de mil novecentos e quatro,—*Vicente de Paula Bastos*).

De convocação de credores da fallencia de A. Silva & Comp., para se reunirem no dia 10 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias na Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de vericarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre a concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte do syndico provisorio da fallencia de A. Silva & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: « Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão—Diz Laurindo Pires Querido, syndico da fallencia de A. Silva & Comp., que, se achando concluida a arrecadação, executado o balanço e exame verificador das causas da fallencia, sirva-se V. Ex. ordenar expedição de editaes de convocação dos credores da massa, nos termos do art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 18 de junho de 1904.—*José Rodrigues Vieira,* advogado (estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 20 de junho de 1904.—*E. Galvão.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de A. Silva & Comp., para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberar sobre a concordata se for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859 de

16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalisada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54 lettras A, B, C e D da citada lei n. 859 de 16 de agosto de 1902. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

Decima quarta Pretoria

De citação ao réo Mariano Pereira Lima, para se ver julgar pela junta correccional, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, foi processado por este juizo como incurso no art. 303 do Codigo Penal, o réo Mariano Pereira Lima, e como esteja o processo encerrado, e apezar de reiteradas diligencias afim de intimar-se o dito réo para se ver julgar, não tenha sido possivel fazel-o, pelo presente o intimo, para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 56 A, para se ver julgar pela junta correccional, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as sessões de juntas correccionaes teem logar em todas as quartas-feiras, ao meio-dia. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 27 de julho de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*João Buarque de Lima.*

De citação aos réos Camillo Rodrigues Pinto e João Rodrigues Pinto, para se verem julgar pela junta correccional, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, foram processados por este juizo, como incursos no art. 303 do Codigo Penal, os réos Camillo Rodrigues Pinto e João Rodrigues Pinto, e como esteja o processo encerrado e apezar de reiteradas diligencias para intimar-se os ditos réos para se verem julgar, não tenha sido possivel fazel-o, pelo presente os intimo, para no prazo de 20 dias, a contar da publicação desta, comparecerem neste juizo, á rua do Campinho n. 56 A, afim de se verem julgar pela junta correccional, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as sessões da junta correccional teem logar ás quartas-feiras de cada semana, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos réos, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria aos 27 de julho de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*João Buarque de Lima.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	11 31/32	11 55/64
» Paris	798	808
» Hamburgo	985	995
» Italia	—	808
» Portugal	—	386
» Nova-York	—	4$182
Libra esterlina—em moeda		20$375
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$267

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	979$000
Ditas idem, idem, 1:000$	978$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom	1:006$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port	187$000
Ditas inscripções, de 3 %, port.	923$000
Ditas idem, idem, nom	920$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port	765$000
Ditas idem idem idem, de 1:000$, 5 %, nom	785$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port	54$500
Banco da Republica do Brazil	32$500
Comp. de Melhoramentos de S. Paulo	20$000
Dita de Seguros Confiança, c/25 %	47$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	200$000
Dita Ferro Carril S. Christovão	145$000
Dita Tecidos Petropolitana	20$000
Dita Tecidos Alliança	257$000
Dita Docas de Santos	320$000
Debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã	49$000

Secretaria da Camara Syndical, 29 de julho de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 12$ a 12$200 por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, do Ceará, 12$000 por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, de Maceió e mediano de Maceió, englobados, 11$500 por 10 kilos.

Assucar mascavinho, de Campos, 330 réis por kilo.

Farinha grossa de mandioca, da Laguna, 8$800 por 45 kilos.

Farinha grossa de mandioca, da Terra, 8$800 por 45 kilos.

Farinha de trigo do Rio da Prata 17 s/ a 19 s/ d., por 2/2 saccos.

Café, 12$200 por arroba.

Sebo nacional, 520 por kilo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora a Piau

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Via ferrea, contractos e concessões	3.000:000$000
Installação da Companhia	2[illegible]$700
Contas judiciarias	41:61[illegible]$120
Estado de Minas Geraes (contas juros garantidos)	785:734$[illegible]43
Caução da directoria	40:000$000
Moveis e utensilios	409$000
Conta de carvão	6:728$801
Adeantamentos	892$900
Diversos devedores	23:465$100
Letras a receber	456:281$781
Caixa de Juiz de Fóra	3:467$603
	4.364:483$848

Passivo

Capital 7.500 acções de 200$	1.500:000$000
Debentures 7.500 obrigações de 200$	1.500:000$000
Obrigações a pagar	9:856$2[illegible]
Acções em caução	40:000$000
Commissões a distribuir	3:003$2[illegible]
Liquidação da Estrada de Ferro Juiz de Fora a Piáu	166:667$7[illegible]
Estado de Minas Geraes	154:15[illegible]$[illegible]
Contas a pagar	55:178$7[illegible]
Folhas a pagar	29:867$[illegible]
Reposições e restituições	1:193$94
Juros de debentures a pagar	568:530$8[illegible]
Diversos credores	142:603$7[illegible]
Lucros e perdas	193:425$49
	4.364:483$84[illegible]

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.— *Dorval Homem da Rocha*, presidente.— *Mario Ig. Guimarães*, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas, convoco-os de novo a comparecerem na assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para tratar dos assumptos para que foram feitas as primeira e segunda convocações e que são os seguintes:

1.º Novo emprestimo por debentures para conversão do actual e outros fins.

2.º Reforma dos estatutos.

Sendo esta a terceira convocação, funccionará regularmente a assembléa, qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.— *Arthur Getulio das Neves*, presidente da companhia.

Monte de Soccorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo, no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 2[illegible] de julho de 1899, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 3[illegible] do corrente mez, correspondentes ás cautelas ns. 2.351, 2.368, 2.611, 2.621, 2.622, [illegible], 2.852, 2.946, 2.975, 3.017, 3.096, [illegible], 3.288, 3.382, 3.529, 3.547, 3.727, [illegible], 3.872, 4.000, 4.010, 4.039, 4.153, [illegible], 4.213, 4.257, 4.321, 4.454, 4.546, [illegible], 4.736, 4.947, 4.951, 5.045, 5.107, 5.1[illegible], 5.133, 5.142 e 5.260.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1904.— O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.*

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 176 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 31 DE JULHO DE 1904

SUMMARIO

...s do Poder Legislativo :
...reto n. 1.210, que approva o Accordo ...ovisorio entre o Brazil e o Perú'.
...eto n. 1.211, que approva a Convenção ... arbitramento entre o Brazil e o Perú'.
...s do Poder Executivo :
...sterio da Justiça e Negocios Interiores ... Decretos de 25 do corrente.
...sterio da Industria, Viação e Obras ...blicas—Decretos de 25 de maio ultimo.
...etarias de Estado :
...sterio da Justiça e Negocios Interiores ... Expediente das Directorias da Justiça, ... Interior e Geral de Saude Publica— ...licia do Districto Federal.
...sterio das Relações Exteriores — Au...ncia diplomatica.
...sterio da Fazenda — Requerimentos ...spachados—Expediente da Directoria ... Expediente do Thesouro Federal—De...nstração das rendas arrecadadas em ...io ultimo pela Delegacia Fiscal no Rio ...ande do Sul.
...sterio da Marinha — Portarias, expe...nte e requerimentos despachados.
...sterio da Guerra—Expediente e reque...mentos despachados.
...sterio da Industria, Viação e Obras ...blicas—Instrucções para a commissão ...s estudos das minas de carvão de pedra ... Brazil — Expediente das Directorias ...raes da Contabilidade, da Industria e ... Obras e Viação—Directoria Geral dos ...rreios.
...io Judiciaria — Sessão do Supremo Tri...nal Federal.
...nario.
...as Registradas.
...as Publicas — Rendimentos da Alfan...ga, da Recebedoria do Rio de Janeiro ...da de Minas Geraes.
...es e Avisos.
...e Commercial.
...dades Anonymas — Estatutos da União ...eraria de Engenho de Dentro.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.210—DE 30 DE JULHO DE 1904

Approva o Accordo provisorio entre o Brasil e o Perú

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvado o accordo provisorio, concluido no Rio de Janeiro em 12 de ... de 1904, entre os Governos do Brasil e Perú.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1.211—DE 30 DE JULHO DE 1904

Approva a Convenção de Arbitramento entre o Brasil e o Perú'

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a Convenção de Arbitramento entre o Brasil e o Perú, para a solução de reclamações dos seus nacionaes, concluida no Rio de Janeiro aos 12 de Julho de 1904.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José Maria Nabuco de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Tancredo Rodrigues dos Santos.

3ª companhia—Capitão, José Fernandes do Rego.

2º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Arthur Lima.

1º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, José de Moura Pegado.

112º batalhão de infantaria

2ª companhia — Tenente, José do Rego Falcão.

4ª companhia—Tenente, José Marques Potyguara.

1ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Adolpho Pereira Dourado.

1º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Alberto Dias; Capitão-ajudante, Candido José de Abreu.

3ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Francisco Baptista da Silva Aguiar.

Estado-maior — Capitães-ajudantes de ordens, Raul Franco e José Condurú.

5º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Pinto Xavier;

Major-fiscal, Antonio Pindobussú de Lemos;

6º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Marques de Carvalho;

1ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, José Castro e Alfredo Valle;

Capitão assistente, Manoel Joaquim de Souza Torres Filho.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Major-fiscal, Raymundo Fraga de Castro;

Tenente quartel-mestre, Camillo Lellis Corrêa Junior;

2º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Vieira de Miranda;

Major-fiscal, Carminé Parente.

1ª bateria — Capitão Manoel Caetano de Lemos;

Segundo tenente, Eduardo Guimarães.

2º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, João Baptista de Britto Pereira;

Major-fiscal, Raymundo Joaquim de Moraes.

Comarca de Faro

7ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, José Floxa Pinto Ribeiro;

Capitão-ajudante de ordens, Lourenço Justiniano Rebouças;

Major-cirurgião, Casimiro Theophilo da Costa.

19º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Arthur Ferreira Lemos;

Tenente quartel-mestre, Armindo Ferreira Borges.

1ª companhia—Capitão, Heleodoro Salgado da Silva;

Tenente, Pedro Alves Guimarães;

Alferes, Melchiades Gaia Azevedo.

2ª companhia—Capitão, José Tertuliano da Costa;

Alferes, Manoel Guimarães de Castilho.

3ª companhia — Capitão, Manoel ... Bentes;

Tenente, Henrique de Souza Guimarães;

Alferes, Alcibiades da Silva Pinto e Manoel Lourenço Devezas Filho.

4ª companhia—Tenente, João Pessoa de Farias;

Alferes, Manoel Quintino Gomes Afilhado.

20º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, João Flexa Pinto Ribeiro;

Tenente-secretario, Joaquim Maciel Parente;

Tenente quartel-mestre, João Josino da Costa.

1ª companhia—Alferes, Antonio Henrique de Souza e Manoel Gomes Pires.

2ª companhia—Tenente, João dos Reis Cavalcante ;
Alferes, Luiz Rosariense Pereira da Costa.
3ª companhia — Capitão, Raymundo dos Reis Cavalcante ;
Tenente, Felix Alves Guimarães ;
Alferes, João Pinto dos Anjos.
4ª companhia — Capitão, Agostinho Fernandes dos Reis ;
Alferes, Cornelio Barros dos Reis e Thiago Alves da Cruz.

21º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Raymundo Cantidio Bentes Guimarães ;
Tenente-secretario, Thomaz Aquino de Araujo ;
Tenente quartel-mestre, Benedicto Hourique Pereira.
1ª companhia — Tenente, Benedicto Theodomiro da Costa ;
Alferes, Manoel Marques Tavares e Francisco Domingos Ribeiro.
2ª companhia — Tenente, Manoel Deodato Guimarães.
Alferes, Antonio Alves Guimarães.
3ª companhia—Capitão, Antonio de Araujo Duarte ;
Tenente, José Nepomuceno Pereira da Costa ;
Alferes, Benedicto José Gozeno e Justino Marques Guimarães.
4ª companhia — Tenente, Eloy de Souza Guerreiro ;
Alferes, Victor Marques Pereira e Benedicto Ribeiro da Silva.

7º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Octaviano Martins Ribeiro;
Capitão-ajudante, Benedicto Cardoso da Cunha;
Tenente-secretario, Manoel Joaquim Pinto;
Tenente quartel-mestre, Militão Antonio de Azevedo ;
Capitão-cirurgião, Antonio Candido Machado.
1ª companhia—Capitão, Ignacio Guilherme da Costa ;
Alferes, Manoel Petronillo Romas e Manoel Quintino Gomes.
2ª companhia — Capitão, Camillo Ramos Pimentel Martins ;
Tenente, João Baptista Gomes;
Alferes, Benedicto Martins da Costa e Raymundo Mattos.
3ª companhia — Tenente, Bertholdo José Gomes ;
Alferes, Ricardo Villa Lobo de Britto e Maximiano Custodio Gomes.
4ª companhia — Tenente, Antonio Pedro de Azevedo ;
Alferes, Custodio José Barbosa e Pedro José dos Santos.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Triumpho

88ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Manoel de Souza Monteiro.
Estado-maior —Capitães-assistentes, Antonio Bellarmino Barbosa e Manoel Monteiro da Cruz;
Capitães ajudantes de ordens, Elipio Gomes da Cunha e Antonio do Amaral
Major-cirurgião, Marçal Alves Feitosa.

262º batalhão de infantaria

Estado-maior —Tenente coronel commandante, José Gomes da Cunha;
Major-fiscal, Antonio Xavier Bezerra;
Capitão-ajudante, Antonio Pereira de Moraes;
Tenente secretario, João de Souza Leite;
Tenente-quartel mestre, Bernardino de Souza Guerra;
Capitão-cirurgião, Lucio Alves de Barros.
1ª companhia—Capitão, Manoel Paulino do Nascimento;
Tenente, Hortencio de Souza Guerra;
Alferes, Manoel Fernandes Lima e Braz José de Araujo.
2ª companhia—Capitão, Luiz Alves de Barros;
Tenente, José Lopes de Oliveira;
Alferes, Segismundo Gregorio de Souza Ferraz e Francisco Bezerra Lima.
3ª companhia—Capitão, Manoel Ribeiro Vianna;
Tenente, José Martins Torres;
Alferes, José Honorato Barbosa e José Raymundo de Queiroz.
4ª companhia—Capitão, Manoel da Cruz e Souza;
Tenente, João Paulo de Siqueira;
Alferes, Luiz José da Silva Pacheco e Joaquim Nunes Pão Ferro.

263º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Antonio de Souza Diniz ;
Major-fiscal, Marcolino Barbosa da Silva ;
Capitão-ajudante, João Ferreira Gonçalves;
Tenente-secretario, João Baptista Ferreira Netto ;
Tenente quartel-mestre, Luiz Ribeiro Vianna :
Capitão-cirurgião, Manoel Martins Vieira.
1ª companhia—Capitão, João Lino de Almeida Barbosa ;
Tenente, Felix Ribeiro Vianna ;
Alferes, Manoel José Diniz Nascimento e Luiz da Cruz e Souza.
2ª companhia—Capitão, Manoel Fernandes dos Santos Lima ;
Tenente, Antonio de Lisboa Lima ;
Alferes, João José de Lima e Manoel Ignacio da Silva.
3ª companhia—Capitão, Francisco Marinho Nunes Gouvêa ;
Tenente, Candido Corrêa Lima ;
Alferes, Antonio Aureliano da Costa e José Barbosa dos Santos.
4ª companhia—Capitão, Joaquim Cordeiro de Magalhães ;
Tenente, Rufino Fructuoso da Silva ;
Alferes. José Antonio de Lima e José de Souza Leite.

264º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, José Luiz da Silva.
Major-fiscal, Joaquim Francisco de Siqueira;
Capitão-ajudante, José Luiz da Silva Filho;
Tenente-secretario, Hemeterio Xavier Pires;
Tenente quartel-mestre. Modesto Aquilonos de Arbores;
Capitão-cirurgião, Manoel Candido de Albuquerque.
1ª companhia—Capitão, Braz Alves Feitosa;
Tenente, Luiz Alves Feitosa;
Alferes, Antonio José Moreno e Izidoro Alves dos Santos.
2ª companhia—Capitão, José Candido de Souza Ferraz;
Tenente, Laurentino José Soares;
Alferes, Esmerino Liberalino de Souza e Florentino José Soares.
3ª companhia—Capitão, José Nogueira de Souza Carvalho;
Tenente, Jovino Joaquim de Sá;
Alferes, Marçal Corrêa dos Santos Lima e José Romualdo Barbosa.
4ª companhia —Capitão, Henrique José Soares;
Tenente, Antonio José da Fonte;
Alferes, Braz José Furtado e Joaquim Duarte Pereira.

88º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio de Jesus da Conceição Granja ;
Major-fiscal, Deodato Monteiro ;
Capitão-ajudante, Manoel Liberalino [illegible] Souza ;
Tenente-secretario, Angelo Freire de [illegible] Benigno ;
Tenente-quartel-mestre, Affides Xa[illegible] Bezerra ;
Capitão-cirurgião, José Matheus Nune[illegible] Silva.
1ª companhia — Capitão, Manoel de M[illegible] e Souza Guerra ;
Tenente, Martiniano José de Góes;
Alferes, Abilio de Almeida Barbosa [illegible] noel José de Almeida Pimentel.
2ª companhia—Capitão, Antonio Fran[illegible] Lima ;
Tenente, Antonio Manoel Gomes ;
Alferes, Antonio Faustino de Andra[illegible] Manoel Joaquim Moreno.
3ª companhia—Capitão, Felix José da [illegible]
Tenente, João Vieira de Magalhães ;
Alferes, Manoel Lopes da Costa e An[illegible] Nunes Medeiros.
4ª companhia — Capitão, Benedicto [illegible] Furtado;
Tenente, José Duarte Diniz ;
Alferes. Thomé de Souza Guerra e Jos[illegible] Souza Guerra.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Pyrinopolis

4ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Aristoteles [illegible] de Siqueira.
Estado-maior — Capitães-assistentes, [illegible] quim Gomes da Silva e Carlos da Ab[illegible] Mendonça.
Capitães-ajudantes de ordens, Bion [illegible] queira e Francisco Gomes de Siqueira;
Major-cirurgião, Francisco Gomes d[illegible] Gordo.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel com[illegible] dante, Silvino Odorico de Siqueira;
Major-fiscal, Jeronymo José de Siq[illegible]
Capitão-ajudante, João de Araujo V[illegible]
Tenente-secretario, Francisco Raul [illegible]
Tenente quartel-mestre, Melciades d[illegible] queira;
Capitão-cirurgião, Joaquim Leopoldi[illegible] Azevedo.
1ª companhia — Capitão, José Fran[illegible] Gomes da Silva;
Tenente, Vasco da Gama Siqueira;
2ª companhia — Capitão, Luiz de A[illegible] Godinho;
Tenente, Francisco de Araujo Godinh[illegible]
3ª companhia—Capitão, Hormezin[illegible] rico de Siqueira.
Tenente, Clarindo de Araujo Viegas.
4ª companhia—Capitão, Virgilio de A[illegible] Godinho;
Tenente, Moysés Gonçalves do Amar[illegible]

11º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel com[illegible] dante, Ermano Gomes da Silva;
Major-fiscal, Antenor de Amorim N[illegible] mento;
Capitão-ajudante, Antonio de Souza [illegible]
Tenente-secretario, Agostinho Ba[illegible] Ferreira;
Tenente quartel-mestre, Emygdio Ba[illegible] de Fontes;
Capitão-cirurgião, Antonio Gomes da S[illegible]
1ª companhia — Capitão, Manoel T[illegible] Gomes;
Tenente, Francisco Machado de Brito
2ª companhia — Capitão, Domingos [illegible] Teixeira;
Tenente, Francisco Antonio dos Sant[illegible]
3ª companhia — Capitão, Luiz Gom[illegible] Silva;
Tenente, Antonio Pedro Sardinha.
4ª companhia—Capitão, Manoel de A[illegible] Siqueira;

...nente, Albino Sardinha de Lisboa.

12º batalhão de infantaria

...tado-maior — Tenente-coronel comman...e, Aristides de Siqueira;
...jor-fiscal, Manoel de Assumpção Bastos;
...pitão-ajudante, Joaquim de Faria Souza ...;
...nente-secretario, Agostinho de Araujo ...eira;
...nente-quartel-mestre, Joaquim de Arau...dinho;
...pitão-cirurgião, Alpheu Adolpho de ...
... companhia — Capitão, José Guttem...;
...nente, Antonio Alves Martins,
... companhia — Capitão, Domingos Ba...ta Ferreira;
...nente, Pompilio José de Oliveira.
... companhia — Capitão, Joaquim Alves ...eira Primo;
...nente, Damaso de Souza Lobo Junior.
... companhia — Capitão, Manoel Martins ...aria;
...nente, João Ferreira das Chagas.

4º batalhão da reserva

...tado-maior — Tenente-coronel comman...e, Luiz Augusto Curado.

15ª brigada de infantaria

...ronel-commandante, José Pará-assú.
...tado-maior — Capitão-ajudante de or..., Alfredo Justino de Souza;
...jor-cirurgião Dr. Arthur Cartes Gui...ães.

43º batalhão de infantaria

...tado-maior Major-fiscal—José Manoel de ...alho;
...nte-secretario, Macario Pereira de Souza ...s;
...nente-quartel-mestre, Antonio Ferreira ...os.
... companhia —Capitão, Pedro Rodrigues ... Falconere;
...nente, Olympio Carneiro Viriato Catão;
...feres, Clemente Maia de Lima e Joa...n Antonio Ferreira.
... companhia — Tenente, Olyntho Mario ...cini;
...feres, Saturnino Campos e Joaquim da ...a Lima.
... companhia — Tenente, Marcolino Jus...de Souza;
...feres, Luiz Antonio do Sobrado e Isaias ...lido de Oliveira.
... companhia — Tenente, Josias de Car...lo;
...feres, Joaquim Estevam de Mello e Joa...n da Costa Lima Sobrinho.

44º batalhão de infantaria

...tado-maior — Tenente-coronel comman...e, José Advincula da Cunha;
...jor-fiscal, Antonio Soares Rodrigues;
...pitão-ajudante, Antonio José de Barros;
...nente-secretario, José Ferreira de Mo... Sobrinho;
...nente-quartel-mestre, Joaquim Esperi... Rodrigues;
...pitão-cirurgião, Innocencio Delfino Ana...;

45º batalhão de infantaria

...tado-maior — Tenente-coronel comman...e, Antonio José de Mendonça;
...jor-fiscal, Antonio Saturnino Villela;
...pitão-ajudante, Moysés Assaid Jasah;
...nente-secretario, Antonio Baptista de ...o Junior;
...nente-quartel-mestre, Jeronymo An...o de Mello;
...pitão-cirurgião, Ignacio José de Mello.
... companhia—Capitão, Manoel Luiz de ...s;
...nente, José Ferreira Turco;

Alferes, João Ottoni de Carvalho e Boaventura Gouvêa de Moraes.
2ª companhia—Capitão, Laurentino de Souza Góes;
Tenente, Augusto de Carvalho;
Alferes, Bertholino Raymundo do Prado e Constantino Raymundo do Prado.
3ª companhia—Capitão, Nelson Louzada;
Tenente, Francisco de Paula Oliveira França;
Alferes, José Francellino Teixeira da Gama e Benedicto do Valle Cintra.
4ª companhia — Capitão, Aprigio Alves Vieira;
Tenente, Juvencio Cordoso de Souza;
Alferes, José Soares Rodrigues e José Jasah,

15º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Gouvêa de Moraes;
Major-fiscal, José Ignacio da Costa Lima;
Tenente-secretario, Lazaro Simeão de Mello;
Tenente quartel-mestre, José Corrêa;
Capitão-cirurgião, João Joaquim de Lima.
1ª companhia — Capitão, Elias Antonio Cruvinel;
Tenente, José Garcia de Freitas;
Alferes, Manoel Luiz Cruvinel e Jacintho Luiz Cruvinel.
2ª companhia—Tenente, José Manoel Villela;
Alferes, Antonio Geda e Albino Coltro.
3ª companhia—Capitão, João de Avila;
Tenente, Joaquim Carvalho Bastos;
Alferes, Joaquim Antonio de Carvalho e Joaquim Candido de Oliveira.
4ª companhia—Capitão, José Carrijo de Rezende;
Tenente, Juaquim Luiz Franco;
Alferes, Elias Alexandre Joaquim Dumas e José Alves de Oliveira.

Comarca de Jatahy

5ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães-assistentes Dr. Elvirio Mario Mancini e Belmiro Villela de Moraes;
Capitães-ajudantes de ordens, Balduino de Araujo França e Genesio Auto Benevides;
Major cirurgião, João Luiz Cruvinel.

9º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Honorato de Carvalho;
Major-fiscal, Miguel José de Assis;
Capitão-ajudante, Sebastião da Rocha Cintra;
Tenente-secretario, Horminio Carneiro;
Tenente-quartel-mestre, Cassiano Garcia de Freitas;
Capitão-cirurgião, Olavo Itapura do Nascimento;
Alferes-veterinario, Sebastião Garcia de Assis.
1º esquadrão— Capitão, Honorio Cruzeiro;
Tenentes, Quintiliano Cruzeiro e Fabiano de Freitas Ribeiro.
2º esquadrão—Capitão, Antonio da Silveira Moraes;
Tenentes, Bellarmino Villela de Moraes e Joaquim Villela de Moraes;
Alferes, José Garcia de Sant'Anna Junior e Gabriel Archanjo de Moraes.
3º esquadrão—Capitão, Jeronymo Henrique Pinto;
Tenentes, Joaquim José de Assis e Francellino Alves de Irineu;
Alferes, Manoel Luiz Parreira e Antonio Caetano Pereira Sobrinho.
4º esquadrão—Capitão, Bellarmino Gouvêa de Moraes;
Tenentes, Octaviano Cesar de Oliveira França e José Alves Dias;
Alferes, José Almeida da Cunha e João Martins,

10º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Iguacio de Mello França;
Major fiscal, Claudino Severino da Silva;
Capitão-ajudante, Heitor Severino da Silva;
Tenente-secretario, José Florentino de Guimarães;
Tenente-quartel-mestre, Candido Severino da Silva;
Capitão-cirurgião, Francisco Custodio Braga;
Alferes veterinario, Joaquim Antonio Gonçalves.
1º esquadrão—Capitão, Vicente Severino da Silva;
Tenentes, José Severino da Silva e Joaquim Florentino Guimarães;
Alferes, Francisco Severino da Silva e Pedro Severino da Silva.
2º esquadrão — Capitão, Fabiano Luiz de Freitas;
Tenentes, Eduardo Luiz Cruvinel e João Pereira Machado;
Alferes, Manoel Gondim da Silva e Manoel Vicente Pio.
3º esquadrão — Capitão, Antonio Candido da Silva Borges;
Tenentes, Candido Pereira de Oliveira e Augusto Cunha;
Alferes, Antonio Benevenuto de Oliveira e Sebastião Severino da Silva.
4º esquadrão — Capitão, Abrahão Barbosa de Souza;
Tenentes, Jorge Pedro Zaidem e Francisco Honorio de Campos;
Alferes, João Eduardo da Costa Lima e João Gomes de Campos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 25 de maio findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 4.093, a Hilary Quertier, inglez, engenheiro mecanico, domiciliado em Dunedin, Nova Zelandia, por seus procuradores Moura Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Machina para excavar, elevar, peneirar e depositar lastro de cascalho e semelhantes;

N. 4.094, e pelos mesmos procuradores, a William Henry Sauvage, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Nova York, Estados Unidos da America, para sua invenção de—Systema de freios accionados por meio de ar comprimido, para estradas de ferro e semelhantes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Duarte Augusto Figueiredo, de profissão maritima,

—Autorizou-se o director da Bibliotheca Nacional, á vista do que informou em o officio de 22 do corrente mez, e de conformidade com o disposto no art. 36 do respectivo regulamento, a permittir que o padre Pablo Hernandez extraia cópia de alguns dos manuscriptos existentes no mesmo estabelecimento, e relativos ás missões dos jesuitas.

—Accusou-se recebido o officio do Dr. Arlindo Francisco Nogueira, de 1 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação, que fez, de ter passado ao seu substituto legal o exercicio do cargo de governador do Estado do Piauhy.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em resposta ao officio de 6 do corrente mez, com que trouxe ao conhecimento deste Ministerio a resolução da congregação da mesma faculdade para que se solicitasse do Governo a verba necessaria para reencadernar diversos livros da bibliotheca que se estão estragando, ou autorização para dispor dellas, caso se torne impossivel ou difficil conserval-os, que, á vista da informação prestada pelo bibliothecario, e afim de que se possa providenciar a respeito do assumpto, convem nomear uma commissão para examinar taes livros e indicar os que mereçam ser encadernados e os que devam ser retirados da bibliotheca.

—Restituiram-se, devidamente informados, ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, os requerimentos em que o bibliothecario, sub-bibliothecario, sub-secretario e amanuenses da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro podem equiparação de seus vencimentos aos dos funccionarios de igual categoria das Faculdade de Direito e de Medicina.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904.

No officio de 21 de junho ultimo, consultaes si, no cumprimento dos deveres de vosso cargo de delegado fiscal junto ao Gymnasio de Campinas, que é um instituto official do Estado de S. Paulo, podeis vos dirigir directamente aos representantes do Governo do mesmo Estado ou sómente deveis fazel-o por intermedio do Governo Federal.

Em resposta declaro-vos que os delegados fiscaes junto aos institutos de ensino equiparados sómente se correspondem com o Governo Federal e com os directores dos estabelecimentos que fiscalizam.

Saude e fraternidade.— *J. J. Seabra.* — Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Campinas.

Requerimentos despachados

Anna Luiza de Gouvêa Leal, diplomada pela Escola Normal do Districto Federal, pedindo validade, para a matricula no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, dos exames prestados na referida escola.— Como requer.

Adolpho Rabello Leite, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo restituição da quantia de 106$, taxa e sello de certidão que pagou para fazer o exame de bacteriologia do 3º anno medico.— Indeferido.

Raphael Marques Pinheiro.— Dê-se a certidão pedida.

Expediente de 29 de julho de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Bernardino Alves Maia, residente nesta cidade.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados :

O commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança, para a cidade de Maxambomba, onde pretende fixar residencia, ao alferes do 11º batalhão de infantaria Paulino Augusto Vieira ;

O commandante superior no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão aggregado ao estado maior da 2ª brigada de infantaria da comarca de Nitheroy, Acylino da Costa Jacques ;

O commandante superior interino no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão do 150º batalhão de infantaria da comarca de Amargosa Simpliciano Augusto de Almeida, e para a do dito Estado ao alferes do 194º batalhão da mesma arma, na comarca da Rio Grande, Arthur Augusto Martins.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo de orphãos da comarca do Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, ás justiças de Portugal, para notificação de D. Maria da Gloria Trindade, herdeira do finado José Pinto da Trindade.

Requerimentos despachados

Annibal Caetano Pereira.— Não ha que deferir.

Antonio Pereira Segundo.—Indeferido.

Expediente de 29 de julho de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao Ministerio das Relações Exteriores do aviso n. 22, de 22 do corrente:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem do officio n. 1.759, de hontem.

—Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros e ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias das aguas pluviaes, pelo gaz Clayton, será feito no dia 1 de agosto na rua do Senado; no dia 2, na rua Visconde Sapucahy; no dia 3, no becco do Sujo e galerias affluentes á da rua de Catumby; no dia 4, na rua de Catumby; no dia 5, nas ruas dos Coqueiros e da Floresta e no dia 6 na rua do Itapirú.

—Recommendou-se aos delegados de saude que remettam ao desinfectorio central o numero de notificações de molestias infectuosas que receberem.

— Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade a relação de contas, na importancia de 10:2?9$148, provenientes dos fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em junho ultimo ;

Ao director da Directoria do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro 50 tubos de sôro anti-pestoso ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Alfredo Rodrigues Fortes e Antonio Toscano de Brito ;

Ao director dos Correios, idem de Renato da Silva Santos.

Requerimentos despachados

Manoel Joaquim Vieira, 8ª delegacia. — Deferido.

Maria Francisca Mello de Carvalho, 8ª delegacia.—Deferido.

Gertrudes Izabel da Silva, 3ª delegacia. — Deferido.

João Leopoldo Modesto Leal, 8ª delegacia. — Concedo 30 dias para iniciar o cumprimento da intimação.

Arthur Alvarez Cabanas, 2ª delegacia. — Deferido. Na presente data são expedidas as intimações.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 30 do corrente :

Foram nomeados Edgard Augusto [illegible] para o cargo de 1º supplente do deleg[illegible] 4ª circumscripção, e o Dr. Manoel da Lima Castro para o de 2º da 5ª circum[illegible]ção urbana.

Foi exonerado, a pedido, o 3º suppl[illegible] delegado da 17ª circumscripção João [illegible]ta Rozo.

Foi transferido da 3ª suburbana [illegible] 17ª o 3º supplente Raymundo d[illegible] Abreu.

Foi nomeado para o cargo de 3º su[illegible] do delegado da 3ª suburbana o cida[illegible] fayette Caetano da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica [illegible] hontem ás 2 horas da tarde, no Pal[illegible] Presidencia, em audiencia publica de [illegible]tação, a que assistiram o Sr. Mini[illegible] Estado das Relações Exteriores, o Sr[illegible]tario do Sr. Presidente, chefe e o su[illegible] da casa militar e um ajudante de or[illegible] Sr. Dr. D. Guillermo A. Seoane, q[illegible] como introductor o Sr. Domicio da [illegible] e que, ao entregar a sua credencial [illegible]viado Extraordinario e Ministro Ple[illegible]ciario da Republica do Perú, pronu[illegible] seguinte discurso:

Excellentissimo Senhor.— Dez an[illegible] que tive de me afastar deste formo[illegible] a alma cheia de gratidão pelas consid[illegible] com que me honraram o seu Govern[illegible] sociedade, a sua imprensa, varias [illegible] mais doutas corporações ; e, ao mesm[illegible] de admiração pelo seu firme caminh[illegible] prudente e sagaz criterio, para os id[illegible] administração e da politica externa.

Encarregado novamente da repres[illegible] diplomatica de que então estava inc[illegible] acudo, portanto, pressuroso, fiel in[illegible] dos propositos do meu Governo, para [illegible]tar, no possivel, os vinculos que des[illegible] unem as duas Republicas, continuan[illegible] o meu digno predecessor, a nossa ol[illegible]mum de paz e concordia.

Tanto maior é a minha confiança [illegible] quanto, por ser juridica a tarefa esp[illegible] agora, se faz mais facil a solução: N[illegible] verdadeiramente cultos, como nas [illegible] particulares, desapparecem, com o[illegible] perspectivas pouco honrosas da fo[illegible]rante o direito, perante as convenie[illegible]ciprocas que equitativamente as par[illegible]tam ; no ultimo extremo, perante o [illegible]mento de que nas conferencias in[illegible]naes e na pratica se mostraram ap[illegible] Governo de V. Ex. e o do Perú.

Os accordos que impedem deshuma[illegible]flictos, augurando eras de bom esta[illegible] fraternidade, enaltecem os seus [illegible] porque reflectem os bem entendidos [illegible]ses patrios ao mesmo tempo que cim[illegible] passagem da civilisação.

Estou seguro, Excellentissimo Se[illegible] que esse desejo do Governo do Per[illegible] bem é o de Vossa Excellencia, o d[illegible] collaborador na Repartição das [illegible] Exteriores e o dos demais conspicu[illegible]distas brasileiros.

Faço vos, pois, satisfeito, entre[illegible]nha credencial reiterando os votos [illegible]lentissimo Presidente que me env[illegible] Republica Peruana em prol da [illegible] pessoal de V. Ex. e da desta prosper[illegible]

r. Presidente da Republica respondeu :

Ministro.—As demonstrações de apreo recebestes neste paiz durante a vosrimeira missão diplomatica, e que tes de recordar com tão delicado recomento, vos eram em tudo devidas pelo correcto com que a soubestes desemar.

que agora vos foi confiada começa ausa, porquanto, graças ás instrucções recebidas pelo vosso digno prodecesoude ser felizmento concluido, medianituas concessões, o honroso accordo prear que ,sem sollicitação alguma de ters e movido apenas do seu natural esde concordia, o meu Governo lhe havia osto desde 8 de Maio ultimo.

movidas assim amigavelmente as difiades que se oppunham á abertura de ciações normaes sobre a nossa questão onteiras, nutro a esperança de que esse nossos outros assumptos pendentes podeser resolvidos satisfactoriamente, seo regras do Direito Internacional ou ultadas e attendidas as justas convecias das duas partes.

Brasil, no actual regimen como no de do regimen anterior, tem dado sempre uivocas provas do seu amor sincero da mas da paz com honra, e do vivo emo com que procura manter inalteravel commercio de leal amizade e reciproco eito com as demais nações, particularte com as que lhe são visinhas. Tal é a prudente politica que reclamam o desolvimento do bem-estar, riqueza e pode todos os povos e os interesses vitaes osso continente da America.

ses constantes sentimentos brasileiros tram-se de novo bem patentes atravez graves provações por que acabam de pase só puderam prevalecer por se harmoem com elles os nobres e previdentes tos do actual Governo da vossa pa-

nho summo prazer em receber a carta qual o illustre Vice-Presidente da Reica Peruana vos acredita na qualidade aviado Extraordinario e Ministro Plenienciario no Brasil; e dando-vos as boas as, faço os mais cordeaes votos pela sua idade pessoal e pela prosperidade da naperuana.

Ministerio da Fazenda

rectoria de Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Zulmira de Carvalho Araujo, pedindo paento da pensão de junho, devida á sua . Carlota Raphaela Dias de Carvalho, fallecida.—De accordo com os pareceres Directorias da Contabilidade e do Conte-). Pague-se a quantia de 58$ á requee, Zulmira de Carvalho Araujo, quantia que sua mãe, Carlota Raphaela Dias de valho, fallecida no dia 30 de junho ultimo, ou de receber de sua pensão nos dias 1 do mesmo mez de junho.

aquim Theotonio Soares d'Avellar Ju-, pedindo dispensa de apresentação de imentos para se inscrever no concurso de enda a realizar-se na delegacia fiscal na ahyba.—Indeferido.

Dr. Antonio Dias de Barros, pedindo para star fiança em favor de Americo da Costa pinheira, collector das rendas federaes em heroy.—De accordo com o parecer. Lase o termo de fiança e expeça-se guia para o recolhimento das apolices. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Directoria das Rendas Publicas.

Eduardo Corrêa, pedindo relevação da multa em dobro, que lhe foi imposta pela Alfandega desta Capital.—Venha em grão de recurso, regularmente interposto.

J. P. Roth & Comp., pedindo entrega de documentos.—Sellados os documentos alludidos no parecer, entreguem-se, mediante recibo.

—Processos de dividas de exercicios findos :

Placido Teixeira & Comp., de fornecimentos ao Ministerio da Guerra.—Relacione-se.

Diniz Xavier de Castro, vencimentos de campanha.—Relacione-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 134—Para que possa ser lavrada na Directoria do Contencioso do Thesouro, conforme solicitastes em aviso n. 491, de 25 de junho ultimo, a escriptura de venda que á Fazenda Federal fazem Antonio da Cruz Rangel e sua mulher, de terras e aguas do rio Trapicheiro pelo preço de 91:203$798, rogo vos digneis informar-me a que verba do orçamento desse ministerio deverá ser levada aquella despeza.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 43—Em resposta ao vosso aviso n. 1.235, de 13 do corrente, cabe-me declarar-vos que o credito, solicitado no de n. 903, de 3 de junho findo, foi concedido á Delegacia Fiscal na Bahia pela ordem da Directoria da Contabilidade do Thesouro, n. 106, de 30 do mesmo mez.

N. 44—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio, satisfazendo a requisição constante de vosso aviso numero 1.292, de 22 do corrente, autorizou a Delegacia Fiscal no Pará a permittir o despacho, livre de direitos, do material bellico destinado á flotilha do Amazonas e consignado ao inspector do Arsenal de Marinha daquelle Estado.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 27 — Tendo este Ministerio de resolver sobre o destino do terreno á rua do caes Pharoux, sito no prolongamento da rua do Cotovello, com fundos até o mar, e as respectivas bemfeitorias que estavam a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas, consulto-vos si essa prefeitura quer adquirir, na conformidade do n. 14 do art. 26 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro ultimo, o mesmo proprio nacional para servir do prolongamento da mencionada rua do Cotovello.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 50 — Devolvendo-vos a inclusa conta de objectos vendidos em leilão pelo leiloeiro Joaquim Dias dos Santos, a qual foi remettida ao Thesouro com o vosso officio n. 1.808, de 31 de julho do anno passado, por ter sido o dito leiloeiro considerado incurso nas penas do art. 67, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 29 de fevereiro ultimo, resolveu este Ministerio approvar o acto do director da Recebedoria do Rio de Janeiro julgando improcedente o processo relativo á alludida infracção, visto ter ficado provado, pelo exame a que foram submettidas as estampilhas da referida conta não terem sido ellas aproveitadas de outro documento, mas sim colladas sobre a assignatura e depois inutilizadas pelo signatario, o que não constitue infracção:

Outrosim vos declaro que o despacho deste Ministerio, a que alludis naquelle officio, trata de caso diverso, qual o de ter sido um documento datado e assignado sem sello sendo este sobreposto á data e assignatura que, não obstante se tornarem visiveis pela transparencia da estampilha não a inutilizaram como manda o art. 19, do citado regulamento.

— Sr. Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz do Tribunal Civil e Criminal.

N. 136—De posse do officio de 12 do corrente, em que fizestes pronderações sobre o facto de negar-se este Ministerio a mandar cumprir a precatoria desse juizo para entrega ao corretor Brito Sanches de 23 apolices depositadas no Thesouro Federal pela firma Figueiredo, Silva & Comp. e que se acham embargadas a requerimento de Eugenio Fontainha e penhoradas a favor da Sociedade Anonyma *O Paiz*, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que aquellas apolices só poderão ser entregues ao alludido corretor si elle, por termo assignado na Directoria do Contencioso e com a garantia da responsabilidade do seu cargo, obrigar-se a recolher immediatamente ao Thesouro o producto integral da venda desses titulos, sobre o qual continuarão a recahir os mesmos onus que pesam sobre o deposito em questão, podendo então ser affixados os editaes exigidos pelo art. 547 o regulamento n. 737, de 1850.

Sr. presidente da Camara Municipal de Macahé.

—N. 22—Communico-vos para os fins convenientes, que este Ministerio, attendendo ao pedido que fizestes em officio de 23 do corrente, autorizou a Alfandega do Rio de Janeiro a mandar sustar por emquanto a venda em hasta publica do material destinado ao serviço de abastecimento de agua a essa cidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1904

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 143 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, n. 22, de 28 de junho proximo passado e relativo á fiança, no valor de 200$, prestada por Joaquim Vigolvino, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector interino das rendas federaes dos municipios de Batalhão e Soledade, no referido Estado.

N. 144 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, n. 2, de 2 de janeiro do anno passado e relativo á fiança, no valor de 100$, prestada por Benjamin de Carvalho Abreu, em uma caderneta da Caixa Economica n. 16.911, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes da cidade de Vianna, no referido Estado.

— Sr. inspector de Fazenda bacharel Luiz Vossio Brigido :

N. 13 — Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o incluso requerimento em que o 3° escripturario do Thesouro Leopoldo Vossio Brigido pede o abono de [illegible] gratificação correspondente ao serviço extraordinario que allega ter prestado como vosso

auxiliar na inspecção a que procedestes no Estado da Bahia.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 56 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Nicoláo Rosalvo Motta, na petição encaminhada com o vosso officio n. 42, de 2 do corrente, resolveu por despacho de 21 deste mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 2º n. VII alinea e, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorada pelo art. 9º da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao engenho «Campinas» de sua propriedade, nesse Estado, devendo, por occasião do despacho, ser exhibida prova de que o referido material é importado directamente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 116 — Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 31 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 260, de 16 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 37:600$023, prestada em garantia da responsabilidade do collector das rendas federaes em S. Felix, Dr. Antonio Moreira Maia, e representada por um immovel avaliado em 33:333$334, de propriedade de Manoel de Carvalho Braga, e por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 4:300$, pertencente ao responsavel.

N. 117 — Relativamente á fiança, no valor de 1:250$, prestada por Manoel Alves de Freitas, afim de garantir a sua responsabilidade no logar de escrivão da Mesa de Rendas de Cannavieiras, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo em vista a informação constante do officio dessa delegacia n. 8, de 28 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 22 do corrente, que a mesma fiança poderá ser approvada com o caracter de provisoria, devendo nesse sentido ser lavrado novo termo em additamento do de 17 de maio, e no qual o responsavel se obrigue a completal-a, caso seja augmentada, em virtude da revisão a que alludis no citado officio.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 63— Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa Capital, na petição que acompanhou vosso officio n. 45, de 14 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que sejam despachados livres de direitos na Alfandega desse Estado, de conformidade com o art. 2º § 29 das Preliminares da Tarifa, os artigos constantes da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao seu serviço hospitalar; devendo essa delegacia exigir o pagamento da differença do sello a que está sujeita a referida relação.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 231—Em relação ao recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 153, de 27 de julho do anno passado e interposto pelos agentes do vapor hungaro *Szeged*, Rombauer & Comp., da decisão do inspector da Alfandega de Santos, que impoz ao commandante do mesmo vapor a multa de direitos em dobro pelo extravio de 71 despertadores de metal branco, da taxa de 2$, do art. 799 da Tarifa, verificado por occasião da conferencia da caixa CM n. 201, vinda naquelle vapor e submettida a despacho pelos negociantes Sirianni & Comp., declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar perempto.

N. 232—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 169, de 17 de julho de 1902 e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da Collectoria das rendas federaes em Campinas, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Luiz Antonio Barbosa contra Francisco Bon, empreteiro de obras naquella cidade, á vista de denuncia de haver este cedido ao fabricante de bebidas Baccaro Guidoni 15 sellos da taxa de 20 réis cada um, resolveu, por despacho de 18 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, visto não terem sido apprehendidos os sellos em questão.

N. 233—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 23 do corrente, nomeando o 4º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Jeronymo da Costa Villar para o logar de 3º escripturario da mesma repartição.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente, foram concedidos:

Ao pratico de pharmacia do Hospital de Marinha desta Capital Pedro Tinoco do Amaral tres mezes de licença, na fórma da lei, para tratamento de sua saúde onde lhe convier;

Ao invalido marinheiro nacional de 2ª classe Antonio Augusto Paiva licença para residir fóra do Asylo, no Estado da Parahyba, percebendo o soldo e o valor da ração.

Foram exonerados:

Francisco Corrêa Lyrio do cargo de secretario da Capitania do Porto do Espirito Santo, conforme pediu;

O 1º tenente José Paulino Rodrigues do cargo de ajudante da Inspecção do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, que interinamente exercia.

Foi nomeado Antonio Xavier Moreira Moraes para exercer, interinamente, o cargo de amanuense da secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Ladario, em Matto Grosso.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 29 de julho de 1904

A' Capitania do Porto da Bahia, restituindo, tendo em vista o disposto nas circulares de 18 de agosto de 1824 e 22 de julho de 1834, nos avisos de 18 de julho de 1859 e 19 de outubro de 1897, bem como na circular de 11 de fevereiro de 1901, o officio n. 61, de 20 do corrente, afim de que sejam desenglobados os assumptos de naturezas differentes que no mesmo se acham comprehendidos, impossibilitando esta Secretaria de Estado de dar ao papel o necessario andamento (officio n. 1.330).

Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar fornecer ao rebocador *Lomba* os artigos constantes do orçamento que se lhe remette (aviso n. 1.331).—Communicou-se á Carta Maritima (aviso n. 1.332).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 28 de julho de 1904

A' Contadoria da Marinha:

Concedendo a José Antonio Sarmento, o[...]rario de 2ª classe da officina de construc[...] naval do Arsenal de Marinha d'esta Capi[...] a gratificação addicional de de 20 °/₀ so[...] seus vencimentos, visto contar mais de vi[...] annos de serviço, não devendo, porem, e[...] gratificação ser alterada por accesso [...] classe que esse operario possa ter mais ta[...] (aviso 910).—Communicou-se á Inspecto[...] do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Concedendo a João Crescencio Vidal, op[...]rio de 1ª classe da officina de fun[d]ição [...] Arsenal de Marinha desta Capital, a grat[ifi]cação addicional de 20 °/₀ sobre seus ve[nci]mentos, visto contar mais de vinte anno[s de] serviço (aviso 912).—Communicou-se ao [Ar]senal de Marinha do Rio de Janeiro.

—A' Directoria da Escola Naval, aut[ori]zando a despender mais a quantia de 1:[...] com a construcção de uma parede divis[...] no gabinete de machinas dessa escola, v[...] ser insufficiente a quantia concedida [...] aviso n. 798, de 30 de junho ultimo (av[iso] 914).—Communicou-se á Contadoria da [Ma]rinha.

—Ao distribuidor geral da Capital [Fe]deral, respondendo officio que decla[ra] não constar dos livros de distribu[...] de escripturas, desde janeiro de 18[...] 19 de fevereiro de 1891, distribuição [al]guma de escriptura, em que seja outorg[...] D. Maria Magdalena Moraes e Castro, r[...] continue a busca anteriormente a 1850, [in]dicando a esta Secretaria de Estado qu[al o] cartorio em que foi passada e em que d[...] a escriptura de compra de terrenos da [...] de Mocanguê Grande (aviso 916).

Dia 29

A' Directoria da Escola Naval, [de]clarando que, de accordo com as in[for]mações, resolveu indeferir o requerim[ento] em que o alumno do curso de machinas d[essa] escola José Franco de Castro Carvalho pe[de] 30 dias de licença, para tratamento de [sua] saude, com abono das diarias, á vista [das] disposições dos arts. 84 e 85 do regulam[ento] annexo ao decreto n. 3.652, de 2 de ma[io de] 1900 que consideram esses alumnos add[idos] ás officinas de montagem do Arsenal de [Ma]rinho desta Capital para perceberem ve[n]cimentos, obrigando-os á frequencia [das] mesmas. Os alumnos licenciados deixa[m de] comparecer ás officinas e assim não pod[em] fazer jús as diarias, como acontece com [os] operarios que faltam ao serviço ou estão [li]cenciados, aos quaes são esses alumnos e[qui]parados (aviso n. 924).

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1904

Oliverio Pereira Monteiro, pedindo [as] honras de 2º tenente honorario da arma[da e] a entrega das medalhas de prata dadas p[elas] republicas Argentina e Oriental.—De[ac]cordo com as informações, indeferido qu[anto] ás honras de 2º tenente. Sobre as meda[lhas] o supplicante entenda-se com o Quartel[-Ge]neral, que poderá entregar-lhe a med[alha] argentina, si julgal-o com direito, e inclu[ir] na relação dos que devem receber a orien[tal] quando ao Governo forem ellas enviadas.

Mariano Antonio Pereira.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de julho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Continue á disposição do Ministerio a seu cargo a fabrica de ferro de S. João do Ipanema, cessando do proximo exercicio em deante, por parte do Ministerio da Guerra, a despeza que annualmente faz com o pessoal e conservação na dita fabrica, na importancia de 14:201$ (aviso n. 481);

Seja paga a quantia de 357$810, sendo: $460 á ex-praça Antonio Cardoso de Campos; 61$ ao ex-cabo de esquadra Luiz Augusto Alves Feitosa e 279$350 ao quartel-mestre do 6º batalhão de artilharia, ao qual pertence o cabo de esquadra João Borges, credor da ultima das referidas quantias (aviso n. 483).

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 810$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta do § 11;

De 605:000$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, por conta dos §§ 9º e 12º.

— Ao intendente geral da Guerra, approvando a acta das sessões da commissão de compras, realizadas em 4 e 8 do mez findo, para acquisição dos artigos dos grupos—tintas, drogas, brochas e vernizes—e metaes e ferragens, davendo celebrar-se os respectivos contractos nos quaes poderão ser incluidos os artigos: alvaiade de zinco n. 1, de Vieille Montagne, a 678 réis o kilogramma e brocha de cabello hermetica franceza n. 15 a 4$600.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz do general de brigada Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos para proseguir a inspecção do 2º batalhão de infantaria, iniciada pelo general de brigada Braz Abrantes.

Classificando na arma de infantaria os seguintes officiaes:

1º batalhão

Alferes Francicco José Monteiro Chaves.

5º batalhão

Alferes Carlos Manoel de Lima.

9º batalhão

Alferes Heraclito Rodrigues de Oliveira Barnabé.

21º batalhão

Tenente Basilio Augusto Wildt.

28º batalhão

Alferes excedente Antonio Pimenta Bueno.

31º batalhão

Alferes excedente Archias Romulo Colonia.

35º batalhão

Tenente José Luiz Pereira de Vasconcellos.

Concedendo :

Ao pharmaceutico adjunto do exercito Gustavo Alberto da Camara Costa dispensa de excesso de idade para concorrer á promoção de pharmaceutico de 5ª classe ;

Ao soldado Manoel Gomes da Silva e ao musico João de Almeida Lisboa, incluidos no Asylo dos Invalidos da Patria, ao primeiro licença para residir no Estado de Pernambuco, e ao segundo para transferir sua residencia do Paraná para esta Capital.

Declarando que, de accordo com o disposto no aviso n. 2.732, de 17 de agosto de 1903, a antiguidade do posto do alferes de infantaria Conrado Felix Serra de Sampaio, lhe deve ser contada para todos os effeitos, menos para promoção, visto ter sido elle transferido para arma a que pertence, de conformidade com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861.

Mandando :

Continuar addido ao 39º batalhão de infantaria, por 30 dias, o capitão do 32º Candido José Pamplona ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir em Pernambuco, o alferes reformado Francisco Jaborandy de Moraes ;

Recolher ao respectivo corpo o alferes do 5º regimento de cavallaria Euripedes José Chavantes ;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 4º batalhão de infantaria Luiz Felix de Araujo.

Transferindo :

Na arma de infantaria os alferes João Philadelpho da Rocha, do 1º batalhão para o 29º; João Barreto de Oliveira, do 6º para o 37º ; Manoel Mendes de Oliveira, do 33º para o 18º ; Antonio Moreira de Souza Junior, do 28º para o 22º ;

Na arma de cavallaria os alferes João Torres Cruz, do 3º regimento para o 13º, e deste corpo para aquelle Guilherme Firmino Ligorio Ribeiro Doria.

Dia 26

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o lente da Escola Militar do Brazil coronel Vicente Antonio do Espirito Santo e o veterinario do 3º regimento de cavallaria Affonso Pedro de Barcellos pedem ao Congresso Nacional, este permissão para contribuir para o montepio militar e concessão de reforma em tempo opportuno, e aquelle a concessão de um credito especial para pagamento do premio de 5:000$, que lhe foi arbitrado pelo conselho de instrucção da referida Esola pelo seu trabalho *Compendio de Direito*.

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das quantias:

De 6:572$549, sendo : a Fernandes Malmo & Comp. 188$; a Illustracion Sud Americana 40$; a Luiz Macedo 5:266$549; a Merino & Comp. 328$; a Moreno Borlido & Comp. 166$200 e a Ottoni, Silva & Comp. 583$800 (aviso n. 484);

De 86:780$615, sendo : a Bruggmann, Pereira & Comp., 6:413$; a Gonçalves, Castro, & Comp. 5:498$; a José Ignacio Coelho & Comp. 10:146$900; a Moreira Barbosa 8:734$; á Nova Fabrica Rink 34:201$300 ; a Pinheiro, Filho & Comp. 16:685$440, e a Rodrigo Vianna 5:101$975 (aviso n. 485).

— Ao director geral de Saude, approvando a proposta que faz o chefe da enfermaria militar de Pelotas do paisano Miguel Lino Bueno Vieira Braga para alli servir como enfermeiro-mór.

— Ao intendente geral da Guerra, declarando :

Que o 2º patrão das embarcações Antonio Rodrigues da Silva deve ser exonerado do serviço visto achar-se no goso de licença, desde fevereiro do anno findo, feito o que poderá requerer a applicação e os favores do art. 235, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.118, de 19 de outubro de 1872 ;

Que deve ser rescindido o contracto celebrado em 30 de dezembro do anno passado pelo commandante do 4º regimento de artilharia com Eliziario Robaina para o aluguel do campo de propriedade deste, que serve de invernada á cavalhada do mesmo regimento, lavrando-se novo contracto, sem augmento de despeza, com João Antonio Medina.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o commandante da Escola Militar do Brazil, do anspeçada do 20º batalhão de infantaria Tobias Diogenes para auxiliar o serviço de escripta da secretaria da mesma escola.

Mandando :

Contar como tempo de serviço, para todos os effeitos no magisterio, ao major medico de 3ª classe Dr. Affonso Lopes Machado os periodos decorridos de 28 de março a 21 de abril e de 20 de maio a 20 de setembro, tudo de 1889, em que serviu como professor interino do curso preparatorio da extincta escola militar desta Capital :

Continuar addido ao 1º batalhão de infantaria o alferes do 15º Manoel Accacio Fernandes Bastos ;

Pôr á disposição do director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre o tenente do 29º batalhão de infantaria Erasmo de Lima, afim de encarregar-se do transporte do material daquella capital á estação da Margem ;

Servir addido ao 5º regimento de artilharia, por tres mezes, o alferes do 8º de cavallaria José de Figueiredo Mascarenhas.

Transferindo para o 11º batalhão de infantaria o tenente do 21º Bazilio Augusto Wildt.

Requerimentos despachados

Capitão Sebastião Lacerda de Almeida, reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Tenente Olympio de Abreu Lima, pagamento de differença de soldo.—Requeira ao Congresso Nacional.

Alferes Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, collocação no *Almanak Militar*.—Não ha que deferir.

Soldado José Saraiva de Andrade, permissão para gozar licença em Pernambuco.—Indeferido.

Soldado da Brigada Policial Thomé Francisco Xavier, certidão do tempo em que serviu no exercito.—Ao Sr. marechal chefe do estado-maior para mandar passar a certidão.

Musico reformado Balbino Alves da Cruz, pagamento de vantagens de asylado.—Indeferido.

Pharmaceutico Antonio de Souza Costa, nomeação de pharmaceutico adjunto.—Aguarde vaga.

Silvestre de Magalhães, pagamento de um titulo de divida de um 2º sargento.—O interessado requeira por propria pessoa e pelos canaes competentes.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

O Ministro do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve que a commissão dos estudos das minas de carvão de pedra do Brazil, observe as seguintes instrucções:

Art. 1.º A direcção e administração dos estudos das minas de carvão do Brazil serão confiados a um engenheiro-chefe.

Art. 2.º O pessoal desta commissão, que servirá em caracter temporario, podendo ser dispensado desde que as condições do serviço o permittam ou o Governo assim resolva, se comporá de:

1 engenheiro-chefe com o vencimento mensal de 3:300$000 ;

1 primeiro engenheiro com o vencimento mensal de 2:000$000 ;

5 engenheiros de minas de 1ª classe com o vencimento mensal de 1:000$000 ;

2 conductores de minas com o vencimento mensal de 500$000 ;

1 secretario, servindo de almoxarife, com o vencimento mensal de 700$000.

Este pessoal será de nomeação do Ministro.

§ 1.º A terça parte do vencimento supra será considerada como gratificação de exercicio.

§ 2.º Além do vencimento será abonada ao engenheiro-chefe uma diaria de 40$, emquanto em viagem dos Estados Unidos para o Brazil e vice-versa, e de 15$ durante a permanencia no Brazil; ao primeiro engenheiro uma diaria de 20$ e aos mais engenheiros conductores e secretarios a diaria de 5$ a 10$, emquanto estiverem nos trabalhos de campo.

Art. 3.º Os trabalhos da commissão comprehendem:

a) estudo da constituição geologica e dos fosseis caracteristicos dos terrenos de Estados do Brazil;

b) execução de sondagens, no maior numero possivel, até a profundidade necessaria, de modo a ficar determinada a superposição das camadas e a presença de leitos exploraveis de combustivel;

c) levantamento topographico, por processos rapidos, do local em que forem feitas as pesquizas, com o fim de se conhecer a situação das jazidas;

d) estudo detalhado das jazidas, sob o ponto de vista industrial, natureza dos mineraes e minerios, dados economicos, força motriz das proximidades, facilidades e meios de transporte e tudo mais que for necessario para um perfeito juizo de seu valor economico;

e) analyses e ensaios sobre os mineraes encontrados;

f) projecto de um plano de exploração das diversas jazidas encontradas e meios de trabalhal-as economicamente;

g) providencias e auxilios que poderá o Governo fornecer ás explorações de mineraes de modo a facilitar o desenvolvimento desse ramo de industria.

Art. 4.º Ao engenheiro chefe compete:

1.º Nomear e demittir o pessoal que não for de nomeação do Ministro e fixar as diarias dos engenheiros de 1ª classe e conductores;

2.º Organizar, dirigir e fiscalizar os trabalhos da commissão, distribuindo o serviço com o pessoal;

3.º Requisitar das autoridades competentes as providencias necessarias para a boa marcha dos trabalhos;

4.º Proceder a todas as analyses e ensaios dos carvões e mineraes estudados, podendo fazer estes trabalhos fóra do paiz, conforme as instrucções que lhe forem dadas;

5.º Remetter mensalmente a este Ministerio uma noticia dos trabalhos feitos e despezas, apresentando, assim que forem concluidos os trabalhos, um minucioso relatorio da commissão de que está incumbido;

6.º Dar por escripto instrucções minuciosas para os diversos trabalhos e estudos de campo;

7.º Providenciar nos casos de urgencia, omissos nas presentes instrucções, submettendo em seguida seu acto á approvação do Ministro.

Art. 5.º O primeiro engenheiro, além dos trabalhos technicos, auxiliará o chefe na parte administrativa da commissão e, na ausencia deste, o substituirá na direcção dos trabalhos, dirigirá a contabilidade da commissão, fará os pagamentos e prestará contas das despezas da commissão.

Art. 6.º O secretario terá a seu cargo toda a escripturação e contabilidade da commissão.

Art. 7.º Para o pagamento dos vencimentos e mais despezas da commissão, serão postas á disposição do primeiro engenheiro nas delegacias fiscaes nos Estados as quantias necessarias.

Art. 8.º As despezas de transporte do pessoal e material correrão por conta do Ministerio.

Art. 9.º Todos os documentos de despezas serão rubricados pelo chefe da Commissão.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 29 de julho de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De francos 13.009,65 ou 10:524$806 ao cambio de 809 réis por franco a L. Eissengarthen, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 2.075).

Dia 30

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 38$600 folhas de empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, diarias extraordinarias em novembro e dezembro de 1903 (requisitado por officio n. 807, aviso numero 2.076);

De 27$510 a Behrend Schmidt & Comp., fornecimento de papel para impressão a Directoria Geral de Estatistica em junho ultimo (aviso n. 2.077);

De 33$300 a E. Lambert, fornecimentos á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.078);

De 14$500 ao mesmo, idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.079);

De 15$700 á Imprensa Nacional, idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.080);

De 361$ á mesma, publicação do expediente desta Secretaria de Estado de janeiro a março ultimos (aviso n. 2.008);

De francos 18.197,42 entrega ao Correio da Belgica, pela delegacia em Londres, saldo de permuta de vales postaes entre o referido Correio e o nosso em 1903 (aviso n. 2.082);

De 2:000$, ajuda de custo para despezas de viagem, ao engenheiro Augusto Cesar Piuna, fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana (aviso n. 2.083);

—Foram remettidas ao presidente da commissão das obras do porto do Rio de Janeiro, contas de diversas firmas, no total de 133:135$385, de fornecimentos e trabalhos para a commissão da avenida central em junho ultimo (requisitado por officio n. 480, aviso n. 80).

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1904

Manoel José Pereira, pedindo em favor do seu tutelado Astrogildo, filho do fallecido contribuinte do montepio, Augusto Pereira Junior, conductor de trem da Estrada de Ferro Central Central do Brazil, reversão da pensão que percebia a mãe do mesmo menor, D. Cecilia das Chagas Pereira, fallecida a 9 de setembro de 1903.—Apresente nova certidão, em que prove terem sido feitos os descontos relativos aos mezes de julho a dezembro de 1902.

D. Victorina Barbosa dos Santos Quitiba, pedindo os favores do montepio a que se julga com direito como viuva de Joaquim Barbosa dos Santos Quitiba, contador dos Correios do Estado do Espirito Santo, fallecido a 17 de julho de 1903.—Apresente a justificação exigida pelo despacho de 26 de dezembro ultimo.

Engenheiro Luiz Faria Lemos e José Henrique Lagden, aposentados, por decretos de 28 do corrente, no cargo do chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos e no logar de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Apresentem certidão do seu tempo de serviço, extrahidas das folhas de pagamento.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 1 de julho corrente, foi nomeado o Dr. I. C. White para o cargo chefe da commissão dos estudos das mi de carvão de pedra do Brazil, com os ve mentos que lhe competirem.

Por outras de 23 do mesmo mez, for nomeados os engenheiros Francisco de Pa Oliveira para o cargo de primeiro en nheiro e Esdras do Prado Seixas para o engenheiro de 1ª classe, e por outra de tambem do corrente, foi nomeado Carlos reira para o logar de secretario-almoxa todos da referida commissão, percebendo vencimentos que lhes competirem.

—Por outras de 30 do corrente:

Foi concedida garantia provisoria, por annos, a Gabriel Antonio da Silva, brazile empregado no commercio, residente na Capital, para sua invenção de fabricação papel de guaxima.

Foram concedidos ao amanuense da R partição Geral dos Telegraphos, Carlos Souza Vianna, 90 dias de licença, em pro gação, com ordenado integral, nos termos art. 446, do regulamento da mesma repa ção, para tratar de sua saude onde lhe co vier.

Expediente de 30 de julho de 1904

Communicou-se:

A' Directoria Geral dos Correios que fora solicitadas ao Ministerio da Fazenda as p videncias precisas para os pagamentos a Correios da Austria, França, Allemanha Grecia, provenientes de vales omittidos p Correio do Brazil no primeiro, terceiro quarto trimestres de 1903.

Ao chefe da commissão brazileira na E posição de S. Luiz, foi expedido aviso e que este Ministerio, accusando o recebimen do officio daquelle chefe,de 2 de julho ultim dando conta da inauguração do pavilhão br zileiro nessa Exposição Internacional, com mesmo chefe se congratula pelo acolhiment distincção e louvores dispensados aos mem bros da referida commissão.

Ao director da 1ª divisão do Minister da Agricultura, Industria e Commercio, reino da Italia, foram remettidos, de accor com o seu pedido constante do officio n n. 5.451/2, de 8 de junho ultimo, cópias impressos referentes a marcas de fabrica de commercio e a privilegios e patentes invenção no Brazil.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 30 de julho de 1904

Em aviso n. 13 desta data, e accedendo a desejo da Directoria da Estrada de Ferr do Paraná, foi offerecido ao Ministerio d Justiça e Negocios Interiores, para uso d Escola Polytechnica, um carro, de dimensõe reduzidas, que figurou na exposição parana ense e foi construido nas officinas daquell Estrada.—Fez-se communicação á Directori da supra dita Estrada de Ferro.

—Declarou-se:

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferr de Baturité,que este Ministerio resolve man ter a doutrina do aviso n. 3, de 20 de mai ultimo, em virtude do qual a tomada d contas da mesma Estrada, relativa ao 1 semestre do anno proximo passado, poder ser approvada, depois que o respectivo ar rendatario houver cumprido as obrigações d clausula XX do contracto de 12 de abril d 1898.

A' commissão constructora da Avenid Central que fica approvada a proposta d accordo amigavel para cessão do posse e in demnização do dominio util dos predios da ruas Santo Antonio ns. 15, 17 e 23; Ourive 53; General Camara 55 e Chile 65.

A' commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro autorizou a contractar, para as obras da mesma commissão a encommenda de 3.000 toneladas de cimento marca *Vicat*, ao preço de frs. 67, por tonelada, com a firma Antunes dos Santos & Comp.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1904

Laura Borges de Almeida e Albuquerque, pedindo uma certidão.—Deferido.

Ottilia Maria de Souza, idem. Certifique-se o que constar.

Luiz Muniz França, solicitando inscripção para o concurso de praticante de 2ª classe. —Reconheça a firma do attestado medico.

Adolpho Martinez dos Reis, Candido Alves de Castro, Ernesto Menezes da Costa, José Francisco da Rocha Pombo Filho e Romualdo da Rocha Cardia, pedindo inscripção em concurso para praticantes de 2ª classe.— Deferidos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 30 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença, com ordenado, na fórma da lei, ao carteiro de 3ª classe Felippe Erico Ferreira Brandão.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

44ª SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcante, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.189 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, Joaquim Murtinho.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz que decretou a prisão e que remetterá cópia do termo de deposito assignado pelo paciente, e a que se refere nas suas informações ao Conselho Superior da Côrte de Appellação; devendo citar-se para comparecimento na mesma sessão o actual liquidante da massa fallida, nos termos do art. 73 do Regimento interno, unanimemente. Impedido o Sr. Macedo Soares.

Appellação crime

N. 202—Paraná— Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores. os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellantes Alfredo Schiw e outros; appellada a Justiça Federal. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 561—Pernambuco—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; aggravante o Estado de Pernambuco; aggravado Boaventura Fernandes Clapp. — Tomando se conhecimento do aggravo, negou-se-lhe provimento, contra os votos dos Srs. João Pedro e Lucio de Mendonça.

N. 545 — (Sobre embargos) — Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; aggravante (embargante) a Companhia Lloyd Brazileiro; aggravada (embargada) a União Federal.—Foram recebidos os embargos, sendo declarado o accordão de conformidade com a conclusão dos mesmos embargos, unanimemente.

Impedidos os Srs. João Pedro e Lucio de Mendonça.

Conflicto de jurisdicção

N. 138—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; entre partes: o juiz seccional do districto federal e o juiz da 12ª pretoria.—Julgou-se prejudicado o conflicto, visto ter o juiz de 12ª pretoria reconhecido a competencia do juiz seccional no caso proposto, unanimemente.

Appellações civeis e commercial

(Sobre embargos)

N. 745—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante (embargada) a União Federal; appellado (embargante) Dr. José Climaco do Espirito Santo.—Não se tomou conhecimento dos embargos por terem sido apresentados fóra do prazo legal, unanimemente.

Impedidos os Srs. presidente Aquino e Castro, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Manoel Murtinho e Lucio de Mendonca.

Presidiu a este julgamento o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 921—Santa Catharina—Relator o Sr. Piza e Almeida; revisores os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellantes bachareis Pedro dos Reis Gordilho e outros; appellada a Fazenda Nacional. Não passando a preliminar de prescripção do direito á acção, contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça, foi reformada a sentença, para ser julgada procedente a acção intentada, contra o voto do mesmo Senhor. Impedido o Sr. João Pedro.

Recursos extraordinarios

N. 333—Pernambuco—Relator o Sr. André Cavalcanti; revisores os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; recorrentes D. Francisca Segismunda de Souza Ribeiro e outros; recorrida a Fazenda Municipal.

Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso extraordinario, por não ser caso delle em face da lei, unanimemente.

N. 344—Parahyba—Relator o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores os Srs Piza e Almeida e Macedo Soares; recorrentes José Leonidas de Araujo Luna Freire e sua mulher; recorridos Firmino Guedes Bezerra, sua mulher e outros. Como preliminar não se tomou conhecimento do recurso extraordinario, por não ser caso delle, em face da lei, unanimemente.

Revisão crime

N. 840—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Vicente de Amorim.

Foi confirmada a sentença, unanimemente, resalvando o Sr. Lucio de Mendonça o seu voto quanto ao conhecimento de revisão das sentenças do Supremo Tribunal Federal.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

N. 996—Capital Federal—Appellante, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. João Pedro.

N. 197—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellados, Otero Gomes & Comp.—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 998—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o major Dr. José Eulalio da Silva Oliveira.—Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisão crime

N. 895—Santa Catharina — Peticionario, Eugenio Fanguet.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 919 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 930 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Revisões crimes

N. 777 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 861 — Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 853 — Ao Sr. Macedo Soares.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 403, 781 e 949 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 918 — Relator, o Sr. André Cavalcante.

N. 960 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 666 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.
N. 853 — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.
N. 672 — Relator, o Sr. Macedo Soares.
N. 802 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.
N. 835 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 399 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas a tarde.

O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Juizo Federal

Por acto do Dr. Godofredo Xavier da Cunha, foi nomeado distribuidor, contador e partidor do Juizo Federal o cidadão João Luiz de Paula Azevedo.

Procuradoria geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA.

Appellação civel (sobre embargos)

N. 683—Matto Grosso—Embargantes, Henrique Venancio Solano Lopes e João Baptista Medici; embargado, o Estado de Matto Grosso.

Recusos extraordinarios

N. 358—Bahia—Recorrentes, Conde Filho & Comp.; recorrida, a Fazenda estadual.

N. 360—Bahia—Recorrente, Manoel José Bastos; recorrida a Fazenda Estadual.

N. 364—Capital Federal—Recorrente, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrido, Domingos Ferreira de Araujo Seara.

Conflicto de jurisdicção

N. 139—Capital—O juiz da 2ª Pretoria, com o da comarca do Rio Preto no Estado de Minas Geraes.

REDACÇÃO

TERRENOS DE MARINHA

Acção de reivindicação movida pelos Estados da Bahia e do Espirito Santo contra a União Federal

RAZÕES FINAES

Offerecidas em defesa dos direitos da União

ORIGEM DA QUESTÃO

A lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 2º, XV, autorizou o Governo a arrendar a exploração das areias monaziticas ou outras que contivessem substancias ou metaes preciosos e se encontrassem *em terrenos pertencentes ao dominio nacional*. Em virtude desta autorização contractou a Ré, a 31 de dezembro de 1901, com C. Schnitzpahn & Comp., a extracção das areias existentes em terrenos de marinha de sua propriedade situados no territorio dos Estados autores.

Este contracto não teve execução.

Pela lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2º, VIII, foi o Governo autorizado «a arrendar, mediante concurrencia publica e a quem melhores vantagens offerecesse, a exploração das areias monaziticas do dominio da União, podendo revalidar o contracto celebrado a 31 de dezembro de 1901, mediante as clausulas que julgasse convenientes, estabelecidas as multas para os casos de infracção do contracto, ou entrar em accordo com os Governos dos Estados da Bahia e do Espirito Santo, afim de ajustar com elles a exploração, em commum, das areias monaziticas existentes em seus territorios».

Usando desta autorização celebrou a Ré, em 1903, mediante concurrencia publica, com o engenheiro Mauricio Israelson um contracto, pelo qual lhe cedeu, em troca de vantagens que se estipularam, a exploração das areias monaziticas existentes em terrenos de marinha sitos no Estado do Espirito Santo, obrigando-se a demarcar esses terrenos de accordo com o disposto no art. 19, § 9º, do decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868.

Pretendem agora os A.A. que tudo isto é inconstitucional e nullo, porque os *terrenos de marinha*, em face da Constituição Federal, são do dominio dos Estados e, como as minas pertencem ao proprietario do solo, deve a União ser «condemnada a abrir mão em favor dos Estados» dos terrenos e minas a que se referem as leis e contractos citados.

Assim, toda a questão reduz-se a saber de quem é a propriedade dos terrenos de marinha, si da União ou dos Estados.

FUNDAMENTOS DO PEDIDO

Entendem os A. A. que esse dominio é dos Estados, porque:

I. Os terrenos de marinha se incluém nas terras devolutas, e estas foram transferidas aos Estados pelo art. 64 da Constituição.

Ainda que esta ultima classe de bens não abrangesse a primeira, é fóra de duvida:

a) que ao menos os terrenos de marinha *devolutos* estão nella comprehendidos;

b) que as palavras *territorio do Estado*, empregadas naquelle dispositivo constitucional, alcançam evidentemente os *terrenos de marinha*;

c) o pensamento da Constituinte foi transferir aos Estado[s o] dominio destes terrenos.

II. Ao tempo da elaboração do Estatuto de 24 de fevereir[o] cabia ás camaras municipaes o direito de aforar os terrenos [de] marinha e perceber os fóros do emprazamento, nos termos da l[ei] n. 3348 de 20 de outubro de 1887, art. 8º § 3º.

Este direito equivale ao do dominio pleno e foi, neste car[a]cter, reconhecido pelo Governo Provisorio nas Instrucções de [...] de dezembro de 1889 e no decreto n. 100 A, da mesma data, [os] quaes vieram pôr termo ás duvidas que a esse respeito suscitar[a] a execução da lei de 1887.

Ora, a Constituição não modificou esta situação juridica.

Logo assegurou aos municipios ou aos Estados a continuaç[ão] daquelle dominio.

III. Aos Estados pertence todo e qualquer poder ou direi[to] que lhes não foi negado por clausula expressa ou implicitament[e] contida nas clausulas expressas da Constituição (art. 65 n. 2º); [ora,] nenhuma clausula constitucional attribue expressa ou implic[i]tamente á União o dominio dos terrenos de marinha, donde é l[o]gico concluir que elles ficaram fazendo parte do patrimonio d[os] Estados.

REFUTAÇÃO

I

Em o nosso direito anterior á Republica nunca se confundi[u] *terra devoluta* com *terreno de marinha*: taes expressões sempr[e] foram usadas, pela legislação como pelos escriptores, para de[-]signar cousas inteiramente distinctas.

Uma e outra destas especies de bens faziam parte do domin[io] nacional, mas era sómente isto o que tinham de commum.

Cada uma se regia por legislação á parte, e, ao passo que a[s] *terras devolutas* podiam ser vendidas e dependiam do Minister[io] da Agricultura, os *terrenos de marinha* eram apenas aforave[is] e estavam sujeitos ao Ministro da Fazenda.

Das primeiras occupa-se entre outras a lei n. 601 de 18 d[e] setembro de 1850, que as especifica e enumera no art. 3º; do[s] segundos tratam numerosos alvarás, leis, instrucções, etc., do[s] quaes o principal é o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 186[8] que os define no art. 1º § 1º.

Basta ler essas duas legislações, diversas e independente[s] entre si, para ver que não é possivel confundir *terras devoluta[s]* com *terrenos de marinha*.

Eis porque todos quantos escreveram sobre esta parte d[o] nosso direito jamais incorreram em tal confusão.

Teixeira de Freitas, enumerando as cousas do dominio na[-]cional, cita [1]: «*... os terrenos de marinha... as terras devo[-]lutas...* os terrenos diamantinos... as minas... os proprios na[-]cionaes, etc.», mostrando assim que cada uma destas classes d[e] bens constitue uma propriedade distincta, que elle define, dis[-]crimina e relaciona nos artigos subsequentes de sua Consolida[-]ção. As terras devolutas vêm indicadas no art. 53, os terreno[s] de marinha no art. 54.

O mesmo se encontra em Perdigão Malheiros [2]; Felici[o] dos Santos [3]; Pereira do Rego [4]; Veiga Cabral [5]; Rib[as] [6]; Souza Bandeira [7]; Loureiro [8], etc., etc.

(1) Consolid., art. 52, § 2º.
(2) Manual Proc. Feit., §§ 307 e 317.
(3) Proj. Cod. Civ., art. 207.
(4) Dir. Adm., §§ 139 e 143.
(5) Dir. Adm., pag. 113.
(6) Dir. Civ., vol. II. pags. 269 e 274.
(7) Man. Proc. Feit., § 501, ns. 2 e 4.
(8) Dir. Civ., vol. I, § 256.

E' incontestavel, pois, que até a proclamação da Republica nca se tomou *terras devolutas* por *terrenos de marinha* ou vice-rsa, como ninguem jamais comprehende uumas ou outros entre terrenos diamantinos, os proprios nacionaes ou qualquer outro m do dominio nacional.

Ora, a mudança do regimen não podia ter acarretado o vido dessas noções elementares; o legislador constituinte não dia ter esquecido de repente a linguagem do nosso direito ra ter como identicas cousas que este direito reputava diffe ntes. E', por conseguinte, inadmissivel que os autores Constituição se hajam servido da locução *terras devolutas* para primir mais do que significava na technologia juridica da oca. Si, ao votar-se a Constituição, esse dizer tinha um sentido oprio, individual e restricto, que excluia a idéa representada la expressão *terrenos de marinha*, como pretender que o le-slador o houvesse empregado para significar uma e outra usa?

a)

Nem se diga que ao menos os terrenos de marinha *des-cupados* são do dominio dos Estados, porque incontestavel-ente se contêm na expressão generica *terras devolutas*.

Não; nem mesmo estes: todos fazem parte do patrimonio acional.

As palavras *terras devolutas* tinham no nosso direito uma gnificação especifica, serviam unicamente para designar as rras enumeradas no art. 3º da lei n. 601, de 1850; com este ntido foram empregadas, como acabamos de ver, no art. 64 da onstituição e não podem, conseguintemente, ser ampliadas a rrenos, que tambem têm um caracter particular e exclusivo, porque em um dado momento acontece que estes terrenos se ham, como aquellas terras, desoccupados.

Duas cousas distinctas de facto e de direito não podem con-ndir-se em seus effeitos e relações juridicas só porque acci-ntalmente uma dellas se encontra em uma situação de facto ue é essencial á outra.

O que é incontestavel é que *terras devolutas* queria dizer ma cousa, *terrenos de marinha*, occupados ou não, exprimia tra, e si o legislador se referiu nominal e exclusivamente uellas, não queria evidentemente alludir ao mesmo tempo a tes.

A expressão que pela sua generalidade abarca os terrenos marinha é a de que se serve a Constituição no art. 34, n. 29, ando indica entre as attribuições do Congresso Nacional a de islar sobre as terras e minas da União. *Terras* sim, compre-nde *terrenos de marinha*; *terras devolutas* não, tem um sentido mitado e especial.

Pouco importa que alguns avisos ministeriaes tenham cha-ado *devolutos* a terrenos de marinha não aforados: com esta esignação impropria, aliás evitada por Teixeira de Freitas (9), efiniam, como já observei, apenas uma situação *de facto*, mas ão confundiam nem podiam confundir cousas *juridicamente* versas.

b)

O argumento que se tira da palavra *territorio*, usada no art. 64 Constituição, é uma verdadeira petição de principio e, como l, não merece que sobre elle nos demoremos. Diz-se, com effeito, *-adverso*: « O legislador constituinte estatuiu que do *territorio* Estado só cabe á União a porção que for indispensavel para a fesa das fronteiras, fortificações, construcções militares e es-adas de ferro federaes. Logo, excluiu expressamente dentre os bens da União a parte do territorio chamada *terrenos de marinha*, não indispensavel para os fins especificados.»

(9) Consol., art. 613, § 6º.

Desta sorte, os A. A. dão como assentado que os terrenos de marinha fazem parte do territorio do Estado, quando é isto justamente o que se discute.

c)

Finalmente não é exacto que o pensamento da Constituição tenha sido envolver na expressão *terras devolutas* do art. 64 os *terrenos de marinha*.

Nada se encontra nos annaes da Constituinte que autorize uma tal affirmativa, e entretanto era indispensavel que se deparasse isto alli consignado para se poder attribuir ao legislador uma intenção que vinha contrariar noções elementares, de todos sabidas.

Razão tinha o Sr. Aristides Lobo quando dizia no Senado na sessão de 31 de agosto de 1892:

« Não são essas (as de marinhas) as terras que a Constituição cogitou de dar aos Estados para serem laboradas e fecundadas. São os nossos campos, ás nossas florestas e os vastos campos do interior. Foi essa a preoccupação do legislador constituinte. Nem me recordo de ter ouvido nos debates do Congresso constituinte uma palavra sobre este assumpto. Não se tratou disso.»

E com effeito o que se teve em vista na Constituinte foi transferir para o dominio dos Estados as terras devolutas e só as terras devolutas propriamente ditas, contando-se que a iniciativa dos governos locaes desenvolveria de modo mais prompto e efficaz a colonização dessas terras e augmentaria, com a riqueza dos Estados, a riqueza da União.

Neste particular a assembléa republicana nada mais fazia do que levar por diante a idéa dos legisladores do Imperio, que já em 1848 davam a cada uma das provincias seis leguas em quadra de terras devolutas *para serem exclusivamente destinadas á colonização* (10) e em 1888 supprimiam da receita da Nação e cediam ás provincias todo o producto da venda daquellas terras *para ser por ellas applicado ao desenvolvimento e serviço da colonização* (11) e adjudicavam desde logo em plena propriedade a cada uma dellas mais 360.000 hectares de terras devolutas *para serem applicadas á colonização* (12).

Foi isto e só isto o que entrou nas cogitações da Constituinte que, cedendo á idéa então dominante, quiz completar a obra iniciada pela monarchia para o povoamento das terras devolutas e consequente desenvolvimento das riquezas naturaes do paiz.

Assim, o primeiro fundamento em que se baseia a pretenção dos Estados autores não encontra apoio no nosso direito civil e administrativo e é contrario á lettra e ao espirito do art. 64 da Constituição.

II

Mas, e é este o segundo fundamento, si dos terrenos de marinha não cogitou o art. 64 da Constituição, é certo, todavia, que, ao tempo da Constituinte, as municipalidades tinham, por lei, o direito de aforar aquelles terrenos e perceber a pensão do aforamento, direito que equivale ao dominio pleno, dominio que foi reconhecido pelo Governo Provisorio e implicitamente homologado pela lei constitucional, que o não reivindicou em favor da União.

(10) L. n. 514 de 28 de outubro de 1848, art. 16.
(11) L. n. 3396 de 24 de novembro de 1888, art. 4º.
(12) L. n. 3397 de 24 de novembro de 1888, art. 7º § 3º.

Deixando de parte a defeituosa conclusão do raciocinio que, a ser procedente, levaria a assegurar o dominio directo dos terrenos de marinha não aos Estados mas aos municipios, passamos a consideral-o em sua propria essencia.

A lei n. 3348, de 20 de outubro de 1887, art. 8º n. 3, autorizou o Governo a « transferir ás camaras municipaes *o direito de aforar* os terrenos de marinha e accrescidos nos respectivos municipios, *passando a pertencer á receita* das mesmas corporações a renda que dahi proviesse, e correndo por sua conta as despesas necessarias para medição, demarcação e avaliação dos mesmos terrenos, *observadas as disposições do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.* »

Ora, como se vê da disposição transcripta, o que a lei transferiu ás municipalidades foi simplesmente o *direito de aforar*, isto é, o exercicio das prerogativas e dos encargos de senhorio, e, como compensação e auxilio, o de perceber os fructos do aforamento.

O que, portanto, adquiriram os municipios, além da delegação que lhes fazia o poder central e o direito de uso que sobre aquelles terrenos já tinham para logradouros publicos, foi o usufructo da propriedade dos mesmos terrenos, mas não o proprio dominio delles.

E tanto não estava no pensamento do legislador de 1887 fazer cessão desse dominio, que mandou observar nos aforamentos os preceitos do decreto de 1868, o qual subordinava neste particular os actos das camaras municipaes á autoridade dos presidentes de provincia, representantes do Governo nacional.

Não era, pois, necessario que a circular n. 120 de 14 de dezembro daquelle anno, para explicar a percepção do laudemio por parte da Fazenda Nacional, viesse declarar que esta continuava a ser o senhorio: a lei n. 3348 não podia mesmo prestar-se a outra interpretação.

Nem vale a pena discutir a questão de saber a quem na realidade devia pertencer o laudemio, que aliás póde até ser renunciado pelo senhorio ([12]): que pertencesse ás municipalidades, nem por isto a situação destas se modificaria, ellas continuavam a ser meras usufructuarias em face da Nação.

Dizem, porém, os A. A. que o direito de aforar equivale ao direito de dominio.

Por que ?

Porque só póde aforar quem é proprietario, desde que a emphyteuse é uma transmissão de propriedade ou pelo menos a constituição de um onus real sobre o immovel.

Sem duvida que o direito de aforar pertence ao proprietario. Para affirmar este principio elementar, não havia mister de invocar autoridades. Mas o que igualmente não admitte controversia é que o proprietario póde delegar a outrem *o exercicio* desse direito sem perder, por isto, o seu dominio sobre o immovel. Tambem os escriptores citados *ex-adverso* ensinam que ao proprietario é que pertence o direito de possuir a cousa, de usar della, de auferir os seus productos, de arrendal-a, de administral-a, etc., etc., e nada impede, todavia, que elle ceda a outrem, a titulo oneroso ou gratuito, alguns desses consectarios do dominio, sem demittir-se, por isto, do seu direito á substancia da cousa.

Pois era esta a relação juridica existente entre as municipalidades e a Nação no regimen da lei de 1887.

O Governo havia delegado aos presidentes das provincias, pelo decreto de 22 de fevereiro de 1868, o direito de aforar os terrenos de marinha nellas situados.

([12]) Lafayette, Dir. das Cousas, pag. 345, not. 3.

Mais tarde, em 1887, visando facilitar o expediente dos aforamentos como meio de desenvolver o povoamento do littoral, transferiu aquella delegação para os municipios ; mas, como que para evitar pretenções descabidas e accentuar que o dominio directo de taes terrenos continuava a pertencer á Nação, impoz aos governos municipaes a obrigação de submetter á approvação dos presidentes, representantes do Governo central, as concessões que fizessem, nos termos do citado decreto de 1868, cujas disposições a lei de 1887 (art. 8 n. 3) mandou que se continuassem a observar. Pela lei de 1887, portanto, não podiam as municipalidades aspirar á propriedade dos terrenos de marinha, como não a pretenderam as provincias na vigencia do decreto de 1868: no acto de aforar esses terrenos, aquellas eram simples delegados do Governo geral, tanto que aos representantes deste deviam sujeitar os actos que praticassem.

Ha, porventura, nesta situação alguma cousa de repugnante ao direito ? Certo ninguem o affirmará. Baste-nos invocar a autoridade insuspeita do illustre advogado dos A. A., o qual em suas razões escreveu:

« ... Depois de 28 de dezembro de 1889 essa propriedade (dos terrenos de marinha) passou para os Estados, *de quem as municipalidades ficaram sendo delegados*, pois que os aforamentos por *elles feitos* dependiam de *approvação* dos governadores estaduaes. » (fl. 93 v.)

Ora, si os A. A. concebem que entre o Estado, senhorio directo, e o particular, emphyteuta, possa estar o municipio no caracter de delegado daquelle senhorio, como extranhar que esta mesma situação houvesse sido creada pela lei de 1887, variando apenas o senhor do dominio directo, que alli é o Estado e aqui a Nação ?

Si o direito de aforar póde ser exercido pela municipalidade continuando o dominio directo a residir no Estado, por que não podia o municipio exercer esse mesmo direito, pertencendo a núa propriedade á Fazenda Nacional? Será porque no primeiro caso as municipalidades obravam em nome do senhorio, pois que submettiam as concessões de terrenos á homologação do governador, que representa o Estado? E no segundo não estavam ellas igualmente obrigadas a sujeitar essas concessões aos presidentes de provincia, como representantes do Governo central?

Mas, si os A. A. admittem que as municipalidades podem aforar sem ter o dominio directo, pertencendo este ao Estado, é de ver que o direito de aforar não implica necessariamente, como affirmam, o direito de propriedade.

§

No contracto de emphyteuse, continuam os A.A., ha logar apenas para dous titulares de direito, o senhorio e o foreiro, isto é, a municipalidade que afora e o emphyteuta, a quem ella afora; não ha um terceiro logar para aquelle que cede o direito de aforar: desta terceira parte fantastica do dominio não cogita o direito civil. Ainda mais. O fôro é essencial ao emprazamento, representa o reconhecimento do dominio directo; ora, si eram as municipalidades e não a Nação quem recebia o canon emphyteutico, é evidente que eram aquellas e não esta o senhorio.

Taes principios, com o caracter absoluto que se lhes empresta *ex-adverso*, são tão falsos quanto o que acabamos de analysar.

Não fazendo cabedal da petição de principio, em que ainda aqui incorrem os A.A. considerando as municipalidades como o senhorio dos terrenos de marinha, quando é isto precisamente o que está em questão, lembraremos que os proprios A.A.

como acabamos de ver, descobriram tres logares no regimen emphyteutico posterior a 28 de dezembro de 1889, um para o Estado, como senhorio directo, o segundo para o mu cipio, como delegado do Estado, e o ultimo para o foreiro.

Pois é isto mesmo o que occorria na vigencia da lei de 1887: a Nação tinha a propriedade, a municipalidade exercia, por delegação, o direito de aforar, e o particular recebia o prazo.

Entre o dono da cousa e aquelle que a detem ha logar para o representante do proprietario.

A pensão é paga ao senhorio. Esta é a regra, mas, si o dominio directo foi dado em usufructo, ella pertence, e portanto deve ser paga, como fructo civil que é, ao usufructuario. Assim, si era o municipio e não a Nação que recebia o canon emphyteutico, não é porque aquelle fosse o senhorio, mas porque a Nação lhe concedera o usufructo do dominio directo do prazo.

A nova funcção que a lei de 1887 transferira dos presidentes de provincia para as municipalidades acarretava trabalhos e despesas com a medição, demarcação e avaliação dos terrenos a aforar: o legislador concedeu aos municipios em usufructo, como retribuição desses encargos, o direito ao fôro e, para não discutir, tambem ao laudemio.

Dizer que, além do senhor do dominio directo e do senhor do dominio util, não se concebe na emphyteuse a existencia de um outro titular de direito, é repellir à constituição da hypotheca sobre qualquer desses dominios, autorizada, entretanto, pela lei ([14]); é negar a sub-emphyteuse, onde o dominio util passa ao sub-emphyteuta, sem desapparecer a figura do foreiro e permanecendo o senhorio nas mãos do proprietario ([15]); é esquecer que sobre a núa propriedade dos prazos se póde constituir o usufructo.

Cogita com effeito o direito civil do usufructo de immoveis aforados? Concebe-se a fruição do dominio directo desses immoveis como uma cousa real e não puramente fantastica? Ha na emphyteuse, além do proprietario e do foreiro, um terceiro logar para o fructuario da núa propriedade?

Não o admittem, parece, os Estados autores; mas a affirmativa se impõe, diante da razão e da lição dos mestres, como verdade irrefragavel.

Por morte da mãe tem o pae o usufructo dos bens do filho; ao pae cabe o usufructo do peculio adventicio do filho: basta suppor nestes (como em outros casos que poderiamos lembrar) que entre esses bens ha um prazo, para não ser mais possivel a duvida.

Pertence ao usufructuario, diz Lafayette ([16]):

« o direito de perceber os fóros e laudemios dos prazos, *de cujo dominio directo é fructuario.* »

Mais adiante ([17]):

« Incumbe ao emphyteuta supportar os onus reaes inherentes ao immovel, como as servidões e o *usufructo* preconstituidos.»

E ainda ([18]):

« Si *o dominio directo* do prazo se acha incluido em legado de *usufructo*, o laudemio deve ser pago ao usufructuario.»

([14]) Dec. n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, art. 2º § 1º.
([15]) Lafayette, obr. cit. pag. 373, texto e nota.
([16]) Idem, pag. 228.
([17]) Idem, pag. 358.
([18]) Idem, pag. 365, nota 12.

« O laudemio, nota Lobão, ([19]) como *fructo do dominio directo*, pertence ao *usufructuario.*»

E Coelho da Rocha ([20]):

« Ao *usufructuario do dominio directo* pertencem os fóros, luctuosas e laudemios vencidos durante o usufructo.»

São de Corrêa Telles ([21]) estas palavras:

« *Ao usufructuario do dominio directo de um prazo*, além dos fóros, pertencem-lhe os laudemios das alienações feitas *durante o usufructo.*»

Pacifici Mozzoni ([22]) doutrina:

« Póde ainda constituir-se o usufructo *sobre o dominio directo dos fundos emphyteuticos*. Por tal usufructo pertencem ao usufructuario não só os canones como os laudemios.»

E para não sahir dos autores que illustram as razões de fl. 86, abstenho-me de transcrever o que ensina Cunha Miranda ([23]) e se encontra nas legislações estrangeiras ([24]).

Não se póde, conseguintemente, contestar que a condição de usufructuario attribuida ás camaras municipaes no aforamento de terrenos de marinha seja perfeitamente juridica. O facto da deslocação do dominio util, como impropriamente se diz, das mãos do senhorio para as do emphyteuta, não é embaraço à concepção do usufructo, porque este recahe sobre os fructos civis do aforamento em si, a pensão e o laudemio, emquanto que os direitos do foreiro se restringem aos productos do prazo, aos rendimentos do terreno aforado, colhidos com o seu trabalho e os seus capitaes.

« A lei n. 3348 de 20 de outubro de 1887, escreve o Sr. Carvalho de Mendonça, ([25]) tornou geral o que era excepção em favor da Camara Municipal da Côrte, passando do Governo para as municipalidades das antigas provincias a faculdade de aforar terrenos de marinha e concedendo a essas corporações o direito de perceber a renda que dahi proviesse. Desse modo o dominio directo desses terrenos *continuou pertencendo á Fazenda Nacional*, senhorio, que percebia o laudemio (Av. de 24 de dezembro de 1887); a *fruição* deste dominio, isto é, o direito á percepção da renda ou fôro entrou para a receita das municipalidades, as quaes ficaram com os deveres de administrar, medir e demarcar os ditos terrenos. Foi mantido, porém, o regimen do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, que nenhuma modificação soffreu.»

Por sua vez o Sr. Carlos de Carvalho, ([26]) tratando da municipalidade do Rio de Janeiro, á qual a lei de 1887 equiparou os municipios dos Estados, assim se exprime:

« Simples *usufructuaria*, a quem cabe o direito de uso para logradouro publico e do fructo, fôro e laudemio, suas pretenções não podem ir além da sua condição juridica, e assim a respeito desses terrenos, quer de marinhas quer de mangues, *cujo dominio nunca foi seriamente contestado ao Estado* (refere-se aqui à União), sómente interessa á Municipalidade a solução das seguintes questões... etc. »

([19]) Dir. Emphyt., § 1027.
([20]) Dir. Civ., § 612.
([21]) Dig. Port., vol. III, n. 524.
([22]) Cod. Civ. Ital., Com. vol. I, n. 391, pag. 342.
([23]) Direitos de Usufructo, pags. 53 e 71.
([24]) Cod. Civ. Port., art. 1698; Cod. Civ. Ital., arts. 479 e 444.
([25]) *O Direito*, vol. 85, pag. 475.
([26]) *Memoria sobre o Patrimonio territorial da Municipalidade do Rio de Janeiro*, pag. 43.

E por assim pensar é que o mesmo autor nega á municipalidade do Rio de Janeiro, e por identidade de razão ás dos Estados, o direito de resgate, o de opção e tantos outros que competem ao senhorio e que elle estuda proficientemente na *Memoria* citada, da pag. 76 á 80.

Que a lei de 1887 nunca teve o intuito de transferir aos municipios a propriedade dos terrenos de marinha, provam-no — além das considerações expostas, além da obrigação que impoz ás municipalidades de sujeitar as concessões á approvação do representantes do Governo central, nos termos do decreto de 1868, cujo regimen, como diz o Sr. Carvalho de Mendonça, nenhuma modificação soffreu — os factos que passamos a assignalar:

a) A 14 de dezembro de 1887 dirigiu o Governo aos presidentes de provincia a circular n. 120, daquella data, na qual declarou que ás camaras municipaes havia passado o direito de aforar e de fruir o fôro dos terrenos de marinha, mas *á Nação continuava a pertencer o senhorio directo*. Esta circular, expedida «para execução do art. 8º, n. 3, da lei n. 3348», logo após a promulgação desta lei e pelo Governo sob cujos auspicios fôra ella votada no Parlamento, não obedeceu ao mau vezo de legislar por avisos, como se afigurou aos A. A., mas traduziu com fidelidade o pensamento que presidira á elaboração daquelle acto legislativo, como resulta claramente do seu elemento historico.

A camara municipal de Nictheroy requerera á Assembléa Geral, em 1883, a incorporação ao seu patrimonio dos terrenos de marinha.

Ouvido sobre o assumpto o Ministerio da Fazenda, respondeu este por aviso de 9 de julho de 1884 que, visto tratar-se de ampliar os recursos de que as camaras municipaes precisavam para occorrer ás despesas a seu cargo, era justo que se concedesse áquella camara, bem como a todas as outras do Imperio, *não a incorporação a seu patrimonio dos referidos terrenos*, mas *o mesmo favor* de que já gosava a camara da Côrte, de poderem arrecadar para si a renda respectiva, competindo-lhes em tal caso o encargo da medição, demarcação e concessão de marinhas que lhes fossem requeridas, com dependencia, porém, de approvação do Governo Imperial antes de expedido o competente titulo.

Em 1886, occupando-se do caso, propoz o Ministerio da Fazenda ao Poder Legislativo:

«Assim, sendo conhecidas as difficuldades com que as camaras municipaes em geral luctam, pela deficiencia de suas receitas, para occorrerem ás despesas a seu cargo, ao passo que o Estado não tira nem póde tirar da renda dos fóros resultado que corresponda ao trabalho que lhe custa esse serviço, me parece que será medida não só de justiça, mas de conveniencia publica, a realização do pensamento da lei de 1862, mas no sentido de conservar-se á Illma. Camara Municipal desta cidade o direito que já tem aos fóros e laudemios dos terrenos de marinha da Côrte, inclusive os mangues da Cidade Nova, e de conceder-se a todas as outras camaras municipaes dos logares onde houver marinhas *a percepção dos foros respectivos*, inclusive os dos terrenos das extinctas aldeias de indios para a camara municipal de Nictheroy, emquanto, a respeito destas ultimas, o Governo não tomar outra deliberação mais util aos occupantes. *Não entendo que se deva incluir na concessão ás provincias o producto dos laudemios pela transmissão desses terrenos, embora a Illma. Camara Municipal desta cidade goze desse favor, por me parecer que, sendo o Estado o senhorio directo dos mesmos terrenos, qualidade que não deve perder, não convem dar motivo para que essa qualidade possa em tempo algum ser disputada, sob fundamento de se haver por aquella fórma aberto mão de um direito, que não póde deixar de andar ligado ao dominical.*» [27]

Foi em vista deste parecer que a Assembléa Geral votou a lei de 1887, e, portanto, o que dahi se póde inferir é que o seu pensamento foi precisamente recusar os laudemios ás camaras municipaes das provincias, como, na sua qualidade de senhorio, podia fazel-o, afim de que jamais se puzesse em duvida o dominio nacional sobre os terrenos de marinha.

Assim, a circular de 1887, redigida pelo mesmo ministro sobre cuja opinião a Assembléa Geral calcara a lei n. 3348, nada mais fez do que reproduzir o sentido genuino desse acto legislativo.

b) Transferindo ás municipalidades o direito de aforar os terrenos de marinha, a lei de 1887 determinou que nenhum aforamento se pudesse effectuar senão em hasta publica a quem melhores condições offerecesse, considerando-se nulla qualquer concessão em contrario desta disposição. Esta restricção deixa ver que o governo municipal não adquiria a plena propriedade daquelles terrenos, incompativel com o direito, que o Governo nacional se reservava, de apreciar si o emprazamento fôra feito nas condições que elle traçara e annullal-o, no caso negativo.

c) A lei de 1887 não estatuiu sómente sobre terrenos de marinha mas tambem sobre os terrenos que não se achassem nas condições do § 3º do decreto n. 2672 de 20 de outubro de 1875 e não fossem pelo Ministerio da Agricultura empregados nos termos da lei de 18 de setembro de 1850, e sobre os terrenos das extinctas aldeias de indios. Pois bem, dispondo sobre estas duas ultimas classes de terras, aquella lei transferiu-as em plena propriedade ás provincias, donde se conclue que, si a sua intenção fosse proceder de igual modo em relação aos terrenos de marinha, outra teria sido a redacção do art. 8º § 3º: ter-se-iam transferido ás municipalidades *os terrenos de marinha*, e não simplesmente *o direito de aforar os terrenos de marinha*.

Aliás a relação juridica que estamos estudando não é novidade em nosso direito.

Em 1646, o Governador do Rio de Janeiro, autorizado pelo Governo da Metropole, propoz á Camara a venda dos chãos de praia com ou sem fôro, isto é, podendo o preço consistir em uma serie de prestações modicas annuaes ou em uma avultada prestação unica. A proposta foi acceita.

«Feita a alienação sem a condição, *salvo canone*, diz o Sr. Carlos de Carvalho, [28] nem a Camara nem a Corôa conservava mais parcella alguma de dominio sobre esses *chãos* entrados no dominio particular; estabelecido, porém, o aforamento, *a Camara teria direito á percepção do fôro e ao laudemio constituida usufructuaria*. O titulo de seu direito não lhe attribuia dominio algum, adjudica-lhe sómente a percepção da renda para fim determinado.»

A possibilidade de serem as camaras municipaes nomeadas usufructuarias do dominio directo de terrenos de marinha, pois, admittida em nosso direito ha cerca de tresentos annos.

A' vista do exposto podemos concluir que a lei n. 3348 de 20 de outubro de 1887 não transferiu ás municipalidades o dominio directo dos terrenos de marinha.

Este dominio continuou a pertencer á Nação.

§

Mas, dizem os A.A., as Instrucções de 28 de dezembro de 1889, expedidas pelo Governo Provisorio, e o decreto n. 10[...] da mesma data «imputaram positivamente a attribuição do dominio aos Estados» desde que reconheceram a estes «o [...]

(27) *Relatorio do Ministerio da Fazenda*, de 1886, pag. 69.
(28) Cit. *Memoria*, pag. 32.

ito de aforar, de receber a pensão e o laudemio, de approvar primeiros aforamentos e licenciar as transferencias».

E', como se vê, a mesma argumentação já exposta e retada.

O que ha de novo nesta parte das razões a que respondemos, lo que fazem grande questão os A.A., é apenas que aquellas strucções reconheceram aos Estados o direito de licenciar as ansmissões de emphyteuse e perceber como renda sua o udemio correspondente. Entendem os A.A. que o laudemio nente póde ser pago a quem é proprietario, o que explica o gor com que combateram a circular de 1887.

Ora, nem é exacto que as Instrucções de 1889 tenham cedido Thesouro dos Estados a renda dos laudemios, como veremos iante, nem é verdadeiro o principio de que o laudemio só de ser pago a quem é senhorio, porquanto já deixámos exurantemente provado que o laudemio é fructo civil do aforanto e como tal póde, e em regra deve, ser percebido pelo ufructuario.

Acompanhemos, porém, os A.A. nas suas allegações.

Antes de tudo, pouco importa que as Instrucções de 28 de zembro de 1889 tenham sido expedidas pelo Governo Prosorio. As faculdades legislativas do Governo Provisorio teem rvido para apadrinhar muita pretenção injustificavel, mas, ste ponto, de nenhum prestimo podem ser á causa dos A. A. rificado, como ficou, que a lei de 1887 reservou para a ição a núa propriedade dos terrenos de marinha, podiam as strucções de 1889 adjudical-a aos Estados? Certo que não. ditas Instrucções foram acto exclusivo do Ministro da zenda e este, apezar de fazer parte do Governo Provisorio, não dia individualmente revogar uma lei e muito menos dispor seu talante do patrimonio nacional.

Mas a verdade é que nem foi este o intuito do Ministro da zenda que, pelo contrario, conforme elle proprio declara, viva precisamente « a boa execução do disposto no art. 8º n. 3 » citada lei, nem naquellas Instrucções se encontra uma palavra quer de onde se possa inferir, como arbitrariamente fazem A. A., que ellas tenham imputado aos Estados o dominio recto dos terrenos de marinha. Ao envez disto, o que ahi se é a confirmação clara e insophismavel do regimen da lei e circular de 1887, isto é, a confissão positiva e formal de que uelle dominio pertence á União.

Com effeito, que dizem as Instrucções?

Que são competentes para a concessão do aforamento:

« § 1.º Na Capital Federal... o Conselho de Intendencia unicipal, a cujo cofre pertence a renda dos fóros e laudemios s (terrenos) de marinha, dependendo a primeira concessão aforamento de approvação do Ministerio da Fazenda *como presentante do senhorio directo* de taes terrenos *que é a Republica*; e as transmissões de uns para outros foreiros, de licença Conselho de Intendencia Municipal... observadas nos prossos respectivos as Instrucções de 14 de novembro de 1832 e as posições do decreto n. 4105 (de 22 de fevereiro de 1868) no e for applicavel (lei n. 36 de 3 de outubro de 1834, art. 37, 2º lei de 28 de outubro de 1838, art. 9º n. 27; decreto n. 4105 1868, art. 10 e *lei n. 3348 de 20 de outubro de 1887, art. 8º 3*).

« § 2.º Nos Estados federaes, excepto o do Rio de Janeiro, as spectivas Camaras Municipaes ou as corporações que as substiirem, dependendo, porém, as primeiras concessões de aforanto de terrenos de marinha e accrescidos de approvação, e transferencias do dominio util de uns para outros foreiros, licença de seus governadores, *observadas, no que for applicavel, regras estabelecidas na legislação acima citada*.

Os direitos a pagar são: o sello do contracto de emphyteuse, fórma acima, a quantia de 4$ de licença para a transfencia, e o laudemio pertencente ao senhorio directo dos reidos terrenos. »

Onde ahi o reconhecimento do dominio dos Estados? Quem é o senhorio de que falla o § 2º desta disposição senão a Republica, como foi expressamente declarado no § 1º? Negal-o é negar a evidencia. Ou então as palavras já não teem o significado que lhes é proprio.

Si duvida pudesse haver a esse respeito, ella se desvaneceria inteiramente diante da segunda parte do § 2º citado.

As Instrucções de 1889, tratando das transferencias de aforamentos, só fixam o valor do laudemio *quando este tem de ser pago á Fazenda Nacional*, mas não quando pertence á municipalidade, porque então a esta é que cabe determinar a importancia delle. E' assim que, na segunda parte do § 1º, não cogitam as ditas Instrucções do laudemio a pagar pelas transferencias *dos terrenos de marinha* na Capital Federal, porque é receita do municipio, conforme ficou estabelecido na primeira parte do citado paragrapho; mas precisam a somma do laudemio devido pela transferencia *dos accrescidos* na mesma Capital, porque, segundo alli tambem se estatuiu, pertence ao Thesouro Nacional.

Ora, na segunda parte do § 2º, as Instrucções fixam a importancia do laudemio « pertencente ao senhorio directo » pela transferencia dos terrenos de marinha *sitos nos Estados*.

Logo este laudemio devia ser pago á Fazenda Nacional e não ao Estado, do contrario se teria deixado a este o direito de arbitral-o; logo a Fazenda Nacional e não o Estado é que é o senhorio directo.

Assim, o regimen declarado nas Instrucções de 1889 é, em resumo, o seguinte:

Na Capital Federal as primeiras concessões de aforamento e as transferencias são feitas pela Intendencia Municipal com approvação, no primeiro caso, do Ministerio da Fazenda, como representante do senhorio directo, que é a Republica; os fóros e laudemios pertencem ao cofre municipal. Nos Estados, umas e outras serão feitas tambem pelas camaras municipaes, mas com approvação, em ambos os casos, dos governadores respectivos; o fôro é das municipalidades, mas o laudemio cabe ao senhorio directo, que ainda é a Republica.

E', como se vê, a mesmissima situação da lei de 1887 com a explicação, aliás excusada, da circular n. 120, de 14 de dezembro do mesmo anno. E a identidade dos dous regimens ainda se mostra mais claramente, si attendermos que em 1889 os governadores de Estado ainda eram delegados do Governo Provisorio, de quem recebiam a nomeação e por quem podiam ser demittidos.

Demais, ainda que aquellas Instrucções houvessem cedido aos Estados a percepção do laudemio, isto não importaria, como vimos, transferir-lhes o dominio directo dos terrenos de marinha e sim apenas reconhecer-lhes o usufructo, isto é, collocal-os na mesma posição juridica, apenas um pouco mais ampla, que tinha o municipio pela lei de 1887. Tampouco podia resultar essa transferencia da faculdade de conceder licença para as transmissões do dominio util daquelles terrenos, porquanto, concedendo essa licença, o governador do Estado procedia em nome do senhorio, como seu representante que era.

§

Quanto ao decreto n. 100 A, que creou o logar de zelador dos proprios nacionaes, nada igualmente ahi se depara que possa autorizar a pretenção dos A.A.

O citado decreto, dizem estes, calou absolutamente qualquer disposição e omittiu qualquer providencia relativamente ás marinhas dos Estados (excepto as do Rio de Janeiro), como si não

existissem; donde é facil inferir que no pensamento do Governo Provisorio não eram *proprios nacionaes* mas *proprios estaduaes* ou *municipaes*.

Terrenos de marinha não são *proprios nacionaes* e como sómente de *proprios* é que cogita o decreto n. 100 A, nada tinha que dispor ou providenciar a respeito dos terrenos de marinha situados nos Estados. Si do silencio daquelle acto do Governo Provisorio em relação a estes terrenos se devesse deprehender que elles deixaram de pertencer á União, forçoso seria chegar á absurda conclusão de que todos os bens do patrimonio nacional, excepto os *proprios*, foram transferidos aos Estados no tempo do Governo Provisorio, não por acto expresso deste Governo, mas por argumento tirado do decreto n. 100 A! E então não se atinaria com o motivo que levou a Constituição a dispôr sobre as terras devolutas!

Nem attenderam os A.A. que não podia estar nas intenções do Governo Provisorio estabelecer tão fundas differenças entre os Estados em materia de tamanha relevancia, negando ao Estado do Rio de Janeiro o que liberalizava a todos os mais.

A referencia daquelle decreto ás marinhas do Districto Federal e do Rio de Janeiro tem uma explicação natural e simples.

Pela lei de 1887, que manteve as disposições do decreto de 1868, as concessões de terrenos de marinha, segundo já ficou dito, dependiam, nas provincias, da approvação dos respectivos presidentes e, na Côrte, da approvação do Ministro da Fazenda.

As Instrucções de 28 de dezembro de 1889 determinaram que as concessões de terrenos situados no Estado do Rio de Janeiro tambem ficassem dependentes da approvação do Ministerio da Fazenda e não do presidente do Estado, o que é mais uma prova de que a lei n. 3348 não havia conferido aos municipios a propriedade de taes terrenos.

Ora, o estudo dos aforamentos dependentes do Ministerio da Fazenda era feito na Directoria de Rendas do Thesouro.

Veiu então o citado decreto n. 100 A e, definindo a competencia do zelador dos proprios nacionaes, dispoz:

«Art. 2.º Ao engenheiro zelador compete: § 3.º Proceder aos exames que pela mesma Directoria lhe forem incumbidos: 2.º Sobre os pedidos de concessão de primeiros aforamentos de terrenos de marinha e accrescidos, processados pelas intendencias municipaes desta capital e de Nictheroy...»

O intuito das Instrucções foi, portanto, unicamente alliviar a Directoria de Rendas daquelle serviço, permittindo-lhe que delegasse, quando assim entendesse, áquelle funccionario exames que até então só a ella incumbiam.

Não se pensou ahi em reconhecer dominio directo de ninguem nem sobre cousa alguma. Aliás ao Ministro da Fazenda, como já ponderámos, não era licito fazel-o, por não estar na sua alçada dispor do patrimonio nacional em beneficio de quem quer que fosse, e que os terrenos de marinha, naquella época, faziam parte deste patrimonio, penso ter demonstrado a toda evidencia.

Podemos, pois, concluir que os actos do Governo Provisorio citados pelos A. A., do mesmo modo que a lei de 20 de outubro de 1887, mantiveram no patrimonio da União a propriedade dos terrenos de marinha, e por consequencia que era esta, e não a figurada *ex-adverso*, a situação de facto e de direito existente ao tempo da Constituinte.

III

Passemos agora ao terceiro e ultimo fundamento das razões de fl. 86.

Não damos á palavra *direito* do art. 65, n. 2º, da Constituição a amplitude que lhe attribuem os A. A. Em nosso humilde entender ella exprime o direito como faculdade e não póde, co forme se pretende, designar o direito real de dominio sobre terr

E' isto aliás o que se deduz claramente dos termos em q está concebido o principio do artigo — E' *facultado* aos Estados expressão de certo impropria para a cessão ou reconhecimento direitos daquella natureza.

Como quer que seja, porém, ainda que essa disposição deves ser entendida como significando mais, muito mais do que as q lhe correspondem nas Constituições americana, suissa, argenti e mexicana, ainda assim não ministraria argumento em fav das pretenções dos Estados na questão que nos occupa. Pelo co trario, deste mesmo art. 65, n. 2º, combinado com outros dispo tivos da Constituição, resalta claro e inilludivel o direito da Un aos terrenos de marinha, pois que este direito está implicito clausulas expressas do proprio art. 64 e mais dos arts. 83 e ns. 5, 12 (combinado com o art. 48, n. 16), 16, 29, 31 e 3

E' o que procuraremos demonstrar.

Entre os bens do dominio fixo nacional sobresahiam, tempo do Imperio, pela sua importancia e valor, estas quat grandes classes: terras devolutas, minas, terrenos de mari e proprios nacionaes.

As terras devolutas e os proprios nacionaes foram trans ridos aos Estados com as restricções exaradas no art. 64; minas aos proprietarios do solo, de accordo com o mesmo tigo e o art. 72 § 17. Quanto aos terrenos de marinha, n uma palavra do legislador constituinte.

Ora, si a Constituição julgou necessario declarar quaes bens do dominio nacional que, além dos das antigas provinc. passavam a pertencer aos Estados; si, com relação a tres clas desses bens, dispoz expressamente transferindo-os de um p outro patrimonio; si não procedeu de igual modo a respeito outra classe; si esta não podia ser considerada como faze parte de nenhuma das mais, porque fôra em todo tempo trat pelas nossas leis como cousa distincta e independente; é inc testavel, é manifesto que a intenção do legislador foi conser ao dominio nacional esta ultima especie de bens. Outro f o seu pensamento e nada mais simples e natural, e ao me tempo nada mais necessario, do que accrescentar aos termos art. 64 estas curtas palavras *terrenos de marinha*, tanto m quanto á Constituinte não escaparia que cessões desta natur não se podem presumir.

Todas as propriedades acima indicadas pertenciam á N quando se proclamou a Republica. Elaborando o Estatuto deral declarou o legislador no art. 2º que os Estados se for riam das antigas provincias, por conseguinte com dir sómente aos bens que a estas pertenciam e entre os quaes se contavam nem as terras devolutas, nem as minas, nem proprios nacionaes, nem os terrenos de marinha. Mais adia no art. 64, entendeu, bem ou mal, que a União não precis de todos esses bens e expressamente, especificadamente, no nalmente, desmembrou do seu patrimonio, com restricções indicou, os proprios nacionaes, as minas e as terras devolut nada dizendo acerca dos terrenos de marinha: que é o que honesta e logicamente se póde concluir dahi senão que o p samento da assembléa constituinte foi manter no patrimonio Republica os terrenos de marinha?

Mas não é só isto.

A Constituição declara em vigor, emquanto não revoga todas as leis do Imperio que explicita ou implicitamente forem contrarias ao novo systema de governo ou aos princi que ella consagra.

Ora, a legislação que reconhecia á Nação o direito de p priedade dos terrenos de marinha, longe de ser contrar

órma actual de governo e aos principios inscriptos na Constituição republicana, concilia-se perfeitamente com elles, consulta s mais elevados interesses nacionaes e habilita a União a desbrigar-se de graves responsabilidades que sobre ella pesa.

Como poderia, com effeito, o Governo da Republica regular m dados casos o commercio internacional, fazer tratados e onvenções attinentes a essa materia e que exigissem o alfanegamento de portos, a creação ou suppressão de entrepostos, omo poderia prover convenientemente á segurança da nossa onteira maritima e ahi fundar arsenaes ou outros estabelecientos e instituições de utilidade federal, si não tivesse á a disposição a faixa do littoral em que se acham encravados terrenos de marinha?

Que terras de propriedade da União são estas de que falla o t. 34 n. 29 da Constituição senão as que deixaram de passar aos stados em virtude do art. 64, que continuaram a pertencer á epublica e entre as quaes se enumeram aquelles terrenos? deixámos provado que o art. 64 nem pelo seu texto gramitical, nem pelo seu sentido juridico, nem pelo seu elemento storico, dá razão aos que pensam que são dos Estados os ternos de marinha; o que nos cumpre agora demonstrar, e é que estamos fazendo, é que ha clausulas expressas da nstituição em que implicitamente se assegurou á União a proiedade dos ditos terrenos. Ora, si estes não se transferiram s Estados por força daquella disposição, si permaneceram no minio nacional, como contestar que se acham incluidos na pressão *terras* do art. 34 n. 29? E em taes condições como etender applicar-lhes o preceito do art. 65 n. 2?

A Republica, relevem-nos a insistencia, precisa imprescinelmente dos terrenos de marinha, para dar cumprimento ás raordinarias responsabilidades que lhe incumbem quanto á esa e policia da costa, á segurança do paiz, á regularização commercio e da navegação, aos ajustes e convenções dahi orrentes, á conservação, melhoramento e fiscalização saniia dos portos, á construcção de alfandegas, entrepostos, róes e obras de defesa contra possiveis aggressões estranras, á hygiene internacional, á policia sanitaria, etc. etc. inconcebivel que esta necessidade passasse despercebida á stituição mesma que impunha taes obrigações ao Governo eral, e, portanto, si fosse sua intenção ceder aos Estados os enos de marinha, teria, pelo menos, reservado para a União, o fez quando se occupou das terras devolutas, os elementos cursos indispensaveis para o desempenho desses deveres. Foi m que procedeu o Senado em 1896, quando lhe foi presente ojecto da Camara dos Deputados que transferia aos Esos o dominio directo daquellas terras e o util ás municipalies: em uma emenda alli approvada exceptuavam-se «os ters que fossem necessarios já e no futuro para obras e sers federaes». Si a Constituição nem essa reserva fez, é que nis entrara nas suas intenções privar a Republica do inio daquelles terrenos, isto é, negar-lhe os meios prepara cumprimento das obrigações que ella propria lhe va e o exercicio dos poderes que ella mesma lhe conferia. Dizer que a União póde pedir esses meios aos Estados re que for mister, não é serio. Seria amesquinhar a sobeia nacional, subordinal-a á autoridade dos Estados, embarahe a acção que, para ser efficaz, precisa ser prompta e pendente.

) terceiro e ultimo fundamento em que se apoia o pedido A. A. não tem, pois, mais solidez do que os outros.

OPINIÃO DOS COMPETENTES

Aqui poderiamos fechar o nosso trabalho, certo de que ribunal, á vista das razões expostas, decretaria a improcedencia da acção. Julgamos, porém, util ao esclarecimento da causa que defendemos e em reforço da nossa desautorizada opinião, mostrar que todos quantos têm lido com olhos desapaixonados o art. 64 da Constituição de 24 de fevereiro — Congresso, Governo, Poder Judiciario, codificadores, constitucionalistas, etc. — todos proclamam que os terrenos de marinha são da propriedade da Republica e não dos Estados.

Veem de longe as tentativas dos Estados para tomarem ao dominio nacional os terrenos de marinha.

Na sessão do Senado de 11 de julho de 1892, em seguida a uma decisão do Ministerio da Fazenda (Aviso n. 21 de 4 de julho de 1892) declarando que em vista da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, que incluira entre as rendas federaes os fóros de terrenos de marinha, haviam as municipalidades dos Estados perdido a faculdade que lhes dera a lei n. 3348 de 20 de outubro de 1887, varios senadores, considerando, entre outras razões, que fôra «pensamento do legislador» incluir aquelles terrenos entre as terras devolutas do art. 64 da Constituição, apresentaram áquella casa do Congresso um projecto de lei, em virtude do qual ficava « mantido aos Estados da União o direito de aforar os terrenos de marinha e accrescidos».

Este projecto, apoiado aliás pelo parecer favoravel das commissões de justiça e legislação e de finanças, foi rejeitado na sessão de 31 de agosto, depois de viva impugnação por parte dos senadores Coelho e Campos, Ubaldino do Amaral e Aristides Lobo, todos membros que foram da Constituinte, justamente sob o fundamento de que nem as terras devolutas comprehendiam os terrenos de marinha, nem fôra e não podia ter sido intenção do legislador transferir taes terrenos ao dominio dos Estados.

Estes, porém, não se deram por vencidos. Em 1893 novo projecto apparece, desta vez na Camara dos Deputados, declarando que nas terras devolutas do art. 64 se comprehendem os terrenos de marinha, os ribeirinhos e accrescidos. Esta segunda tentativa, não obstante a opposição tenaz que soffreu, vingou no seio do Congresso Nacional e foi levada, em resolução de 11 de julho de 1896, á sancção do Presidente da Republica. O Poder Executivo, porém, *vetou-a* como «evidentemente offensiva da lettra e do espirito do art. 64 da Constituição» e este veto foi afinal approvado pelo Congresso por extraordinaria maioria.

A partir de então, considerou-se definitivamente liquidado o assumpto: as propostas do Poder Executivo e as leis do Congresso Nacional orçando a receita da Republica continuaram, como faziam desde 1891, mas agora sem protestos nem resistencias, a relacionar como verba de receita da União a renda dos fóros e laudemios dos terrenos de marinha dos Estados.

Agora quanto ao Poder Judiciario.

Os accordãos de 1892, citados *ex-adverso*, não teem applicação ao caso, referem-se a especie diversa, como aliás confessam os proprios A.A. Ha, porém, os accordãos ns. 238, de 18 de maio, 246, de 22 de junho, e 248, de 9 de julho de 1898 ([29]), de onde se poderia tirar argumento em favor dos direitos da União. Ha, ainda, o accordão n. 521, de 28 de maio de 1903 ([30]), que póde ministrar subsidio para esclarecimento do litigio no mesmo sentido, pois ahi o Tribunal concedeu unanimemente o arresto pedido pela Fazenda Nacional para as areias extrahidas de terrenos de marinha que ella allegava serem de sua propriedade. Ha, finalmente, e para este peço a attenção do Tribunal, o accordão n. 482 de 31 de dezembro de 1901 ([31]), no

([29]) *Jurisprudencia do Supremo Tribunal*, de 1898, pags. 91, 98 e 101.

([30]) *Diario Official* de 26 de novembro de 1903.

([31]) *O Direito*, vol. 88, pag. 52.

qual, concedendo-se a nunciação de obra nova requerida pela Fazenda Nacional contra um armazem que Cahn Frères & C. edificavam em um terreno de marinha, no Estado da Parahyba, um dos fundamentos da decisão foi justamente este — que a Fazenda Nacional *« tem o pleno dominio das terras de marinha não aforadas e o directo das aforadas*, cuja posse não perde com a cessão do util ».

Eis ahi a consagração solemne dos direitos da União.

Si não basta a opinião dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciario, aquelles em grande parte representados por cidadãos que tiveram assento na Constituinte e deviam bem conhecer o pensamento desta assembléa, e este pelo Tribunal que é o interprete supremo da Constituição, para aqui trasladamos a de notaveis juristas que no regimen republicano teem escripto sobre o assumpto.

O Sr. Aristides Milton, (32) depois de estabelecer a distincção entre terras devolutas e terrenos de marinha, ribeirinhos ou reservados e accessorios, escreve :

« Assim, a expressão *terras devolutas*, de que usa o art. 64, não póde comprehender os *terrenos de marinha*, ribeirinhos ou reservados, e accessorios, que a *nossa lei fundamental deixou ao dominio e posse da União*. Taes terrenos constituem uma divisão do dominio publico, que *não se póde confundir* com a outra formada das terras devolutas, e que tira a sua razão de ser dos altos interesses nacionaes, que se prendem á navegação, á hygiene e á saude dos portos, á policia do littoral, ao commercio, á tributação aduaneira e á defesa nacional. »

O Sr. Clovis Bevilaqua entendeu não dever discriminar no seu Projecto de Codigo Civil os bens pertencentes á União, aos Estados e aos municipios; mas a commissão revisora, nomeada pelo Governo e composta dos Srs. Aquino e Castro, Barradas, Amphilophio, Bulhões Carvalho e Lacerda de Almeida, viu nisto uma lacuna do trabalho do joven e eminente jurisconsulto e additou-lhe, entre outras, as seguintes disposições :

« Art. 83. Comprehendem-se nos bens *pertencentes á União:*

§ 3.º Os *terrenos de marinha* e accrescidos, salvo os direitos adquiridos.

Art. 90. São pertencentes a cada Estado :

§ 2.º Os bens que lhe foram attribuidos pelo art. 64 da Constituição. » (33)

A Camara dos Deputados sujeitou o Projecto revisto a um novo, longo e minucioso estudo, fez-lhe numerosas alterações, mesmo na parte referente aos bens, mas *conservou* ipsis verbis *aquellas disposições* nos arts. 72, III, e 73, III. (34)

Ora, é evidente que taes disposições não poderiam figurar no Codigo Civil si não consagrassem o direito vigente. Neste ponto não era licito ao codificador fazer innovações, porquanto, si em face da Constituição os terrenos de marinha fossem dos Estados, o Codigo Civil não poderia attribuil-os á União sem uma reforma constitucional.

O Sr. Carlos de Carvalho (35) ensina:

« Art. 215. *Pertencem á União:*
f) as marinhas e os accrescidos aos de marinha.
Art. 216. Pertencem aos Estados :
a) as terras devolutas... »

E na sua citada *Memoria* (36), datada de 1893, escreveu estas palavras, que são inteiramente applicaveis ás municipalidades dos Estados, cuja situação a este respeito é identica da Capital Federal :

« *No estado actual da legislação*, as marinhas da cidade os mangues da Cidade Nova *ainda são do dominio da Rep blica. Ella é o senhorio.* »

O Sr. Carvalho de Mendonça, em artigos a que já nos r ferimos, verdadeiras monographias, publicados no *Direito* (3 ácerca dos terrenos de marinha e dos portos nacionaes, d monstra tambem de modo a não deixar duvida que taes terr não se contam entre as terras devolutas cedidas aos Estad que elles nunca deixaram de fazer parte, e seria mesmo maior inconveniencia desmembral-os, do dominio da União.

Apenas o Sr. João Barbalho (38), citando aliás o Sr. Rodr Octavio (39), entende que os terrenos de marinha são dos tados, porque, pelas leis ns. 38, de 3 de outubro de 1834, e 33 de 20 de outubro de 1887, se transferiu ás municipalida a « faculdade de aforar » aquelles terrenos, de sorte que a publica veiu encontrar esse *dominio* pertencendo ás munic lidades. Mas, como já deixámos provado, é patente ahi a confu entre a *faculdade de aforar* os terrenos de marinha, conce por delegação aos municipios, que a exercitavam em nom Governo central, e o *dominio directo* desses terrenos, que nu foi objecto de transferencia. O art. 65 n. 2 da Constituição que ainda se funda o eminente constitucionalista, tambe vimos que não póde ter a elasticidade que se lhe attribue.

§

Ha, porém, nesta materia uma opinião valiosa que póde ser deixada em silencio. E' a do Presidente do Estad Espirito Santo, autor nesta causa; signatario da procuraç fl. 8, na qual mandou accionar a União para reconhecer reito daquelle Estado sobre os terrenos de marinha sit em seu territorio; membro proeminente da assembléa c tuinte, onde se distinguiu pelo talento e vigor com que pugnou os interesses dos Estados.

A 10 de julho de 1901, S. Ex. dirigiu ao Presidente d publica a petição que se encontra a fl. 70 destes autos e na de accordo com « o art. 2º n. XV da lei n. 741, de 26 zembro de 1900, requeria *por arrendamento* a exploraç areias monaziticas... que se encontrassem em *terrenos minio nacional existentes no territorio do Estado* », obriga a pagar uma determinada contribuição que recolheria « *á tição federal que fosse indicada pela União* e *sujeitand demais clausulas e condições que por esta fossem estipula* ».

A 29 de julho de 1902, respondendo ao officio em qu nisterio da Fazenda indagava si o contracto celebrad Estado com John Gordon abrangia os terrenos de mari União, informava S. Ex. (fl. 72 dos autos) que o dito c « só comprehendia, *como não podia deixar de ser*, os do propriedade do Estado, os do contractante ou os d culares que nisso ent assem de accordo » e « quanto á qu saber si taes ou taes jazidas de monazite *se achavam d fóra da zona de marinha*, o unico meio de resolvel-a *reiteradamente propuzera* no telegramma de 10 daquel (fl. 71), isto é, uma demarcação dos terrenos do Esta da União, nomeando cada uma das partes, para este engenheiro.

(32) *A Constituição do Brasil*, 2ª ed., pag. 336.
(33) *Proj. Cod. Civ.*, trabalhos da Comm. da Camara, vol. I, pags. 171 e 172.
(34) Idem, vol. 8º, pags. 53 e 55.
(35) *Dir. Civ. Brazileiro.*
(36) Pag. 43.
(37) Vols. 85 e 87.
(38) *Comm. á Const.*, pag. 272.
(39) *Dominio da União e dos Estados*, pag. 80.

Convém notar que este alvitre foi acceito pelo Governo federal: duas commissões de profissionaes, nomeadas uma pela União e a *outra pelo governo do Estado*, procederam á demarcação proposta, como se vê do doc. de fls. 29 a 55.

A 29 de dezembro do mesmo anno o Ministro da Fazenda, attendendo a solicitações do Presidente do Espirito Santo, telegraphava-lhe nestes termos (fl. 73): « Autorizei Delegado permittir exportação areias tanto quanto baste para completar quantidade seiscentas toneladas, que governo Estado se obrigou exportar annualmente accordo contracto John Gordon. *Caso se verifique areias são terrenos marinha*, Estado indemnizará União o valor das mesmas, *em vez de entregar igual quantidade areias á União* ».

A 17 de abril de 1903 escrevia o Presidente do Estado ao Presidente da Republica a carta que se acha a fl. 74, com a qual lhe apresentava o Dr. Aristides Guaraná, incumbido de expôr ao chefe da Nação « os sentimentos e modo de ver » de S. Ex. « sobre a melhor solução que podiam ter essas questões para os interesses do Estado e da União». E o Dr. Guaraná, dez dias depois, submettia á consideração do Governo Federal o memorial de fl. 76, em que reconhece e confessa o direito da União ás « jazidas existentes *em terrenos de marinha* ».

A 7 de maio do mesmo anno expedia o Presidente do Espirito Santo ao Ministerio da Fazenda o telegramma de fl. 80, pedindo autorização Delegacia mandar desembaraçar sahida as areias já extrahidas pelo Estado das jazidas que elle considera suas, *mediante as mesmas garantias dadas para o embarque anterior* » (o de que dá noticia o telegramma de fl. 73). No dia seguinte o Ministro da Fazenda respondia (fl. 81): « Autorizei desembaraço areias até mil seiscentas toneladas brutas, conforme calculo coronel Guaraná, responsabilizando-se governo Estado, *mediante termo*, pelo valor ditas areias, *caso se verifique terem ellas sido extrahidas de terrenos pertencentes á União.*»

A 27 de junho o procurador fiscal do Thesouro do Estado assignava o termo de fl. 84, responsabilizando-se *nas condições dictadas pelo Ministro da Fazenda*.

Eis ahi, o direito da União á propriedade dos terrenos de marinha não tem sido reconhecido sómente por quantos se entregam ao estudo desse ponto do nosso direito constitucional; elle pode invocar em seu favor a palavra autorizada e insuspeita do Presidente do Estado do Espirito Santo.

Pouco importa que apenas tres mezes depois do termo de responsabilidade acima indicado, S. Ex. se sentisse com autoridade moral bastante para tentar, em beneficio do seu Estado, arrancar ao patrimonio da Republica esse mesmo dominio que tantas e tantas vezes reconhecera e proclamara em documentos officiaes e compromissos solemnes.

CONCLUSÃO

Com as considerações que ahi ficam, apezar de alinhavadas em curto espaço de tempo, sob a pressão da necessidade de ter em dia os pesadissimos deveres do meu cargo, presumo haver demonstrado que:

1.º Na expressão *terras devolutas* do art. 64 da Constituição não se comprehendem os *terrenos de marinha*, que são, material e juridicamente, cousa diversa. Nem podia estar nas vistas do legislador constituinte transferir aos Estados esses terrenos, que são necessarios á União para o desempenho dos arduos deveres que a propria Constituição lhe impoz e para o exercicio dos direitos de soberania que lhe pertencem.

E aqui não será fóra de proposito corrigir um equivoco em que incorrem os A. A. nas suas allegações finaes (fl. 99 v.). Os terrenos de marinha não abrangem « as margens de todos os rios navegaveis e daquelles de que se fazem os navegaveis» e mais as dos rios «que correm só dentro do territorio do Estado»: os terrenos de marinha comprehendem as margens de taes rios *sómente até ao ponto onde chegam as marés.* (40)

2.º A 24 de fevereiro de 1891, data da Constituição, o dominio directo dos terrenos de marinha, segundo o nosso direito, pertencia á Nação. O Estatuto Federal não revogou expressamente este direito, como fez em relação a outros bens do patrimonio nacional.

3.º Nem o revogou implicitamente, pois o art. 65 n. 2 da Constituição não attribue direitos de dominio aos Estados.

4.º O direito da União aos terrenos de marinha está implicito em clausulas expressas da Constituição, taes como as dos arts. 64, 83 e 34 ns. 5, 12 (combinado com o art. 48 n. 16), 16-29, 31 e 33.

5.º A opinião geral entre os nossos jurisconsultos, consagrada já em numerosas leis e em uma sentença, pelo menos, do Supremo Tribunal, é que, apezar do disposto nos arts. 64 e 65, n. 2, da Constituição, os terrenos de marinha são propriedade federal.

6.º Finalmente; até tres mezes antes da propositura da acção, era esta tambem a opinião de um dos Estados autores.

Espero, pois, que o Tribunal, declarando o dominio da União sobre os terrenos de marinha sitos no territorio dos Estados da Bahia e do Espirito Santo, lhe assegurará o direito de continuar a explorar, por si ou por outrem, as areias monaziticas nelles existentes, julgando assim improcedente a acção, como é de rigorosa justiça.

Rio, 10 de julho de 1904.

EPITACIO PESSÔA.

(40) Teixeira de Freitas, obr. cit. art. 55; Perdigão Malheiros, obr. cit. § 307, etc., etc.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 29 de julho de 1904 — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cockrane — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Drs. Democrito Cavalcanti e Vieiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 66, de 27 do corrente, enviando decreto n. 5.254, de 23, que abre o credito extraordinario de 2:940$012, para occorrer ao pagamento devido ao empregado aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal n. 842, de 23 de maio de 1902.

Officios ns. 120 e 140, da Directoria do Expediente do Theouro Federal, de 2 e 27 deste mez, remettendo, por cópia, o contracto celebrado pelo Governo com a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, para a arrecadação do imposto de transporte em suas linhas, e com Thomaz Greaves, em additamento ao que foi transmittido com o aviso n. 54, de 25 de maio, para fornecimento de embarcações destinadas ao serviço da Alfandega do Pará e realização dos concertos de que precisa a denominada «Leandro de Campos», pertencente áquella alfandega.

O tribunal autorizou o registro do credito dos contractos e do referido termo de additamento.

Informações da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal:

De 28 de maio proximo passado, relativa ao pagamento, á conta da verba «Exercicios findos», da quantia de 874$193, ao 2º official da Administração dos Correios de Santa Catharina Pedro Alexandrino Duarte Silva, do ordenado correspondente ao periodo de 19 de outubro de 1895 a 10 de julho de 1896, em que esteve fóra do exercicio de seu cargo, por ter sido exonerado em 3 de outubro de 1895, e nelle reintegrado a 22 de julho de 1896. — O tribunal negou registro á despeza, visto achar-se prescripto o direito do credor, na fórma da ultima parte do art. 3º,

do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851;

De 13 de junho ultimo, concernente ao pagamento, pela referida verba, da quantia de 957$ a D. Balbina Maria da Conceição Rollim e sua filha menor Cleria, de pensões de montepio, no decurso de 24 de novembro de 1899 a 31 de dezembro de 1901, e de quantitativo para funeral ou luto. — O tribunal deu registro á importancia de 955$, excluindo a de 2$, de mais contemplada, por erro de calculo, na classificação da despeza, e correspondente a dois dias de pensão;

De 27, sobre o pagamento, pela verba 12ª, da quantia de 1:948$670, proveniente de artigos fornecidos por diversos á Imprensa Nacional, no corrente anno.—O tribunal ordenou o registro da importancia de 1:453$670 e recusou-o á de 495$, de duas contas da Marcenaria Brazileira, por impropriedade da respectiva classificação; porquanto, referindo-se ellas ao fornecimento de um lavatorio e de 18 cadeiras, não póde tal despeza ser levada á sub-consignação—objectos para o expediente e despezas miudas—da sobredita verba, em que foi computada.

De 19 deste mez, attinente ao pagamento pela verba—Exercicios findos—da quantia de 5:163$714 a Braconnot Irmãos, proveniente do fornecimento de materiaes para as obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em 1903.—O tribunal deixou de registrar a despeza em razão de não ter sido reconhecido o direito dos credores, e ordenado o pagamento em tempo opportuno.

De 20, sobre a annullação do credito de 1:500$, distribuido á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 5ª, afim de se realizar, no Thesouro Federal, o pagamento de pensões de montepio que competem no actual exercicio a D. Rita Emilia Leite Ferreira.—O tribunal determinou que se faça a necessaria annullação.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A' menor Eulalia Olympia dos Santos, filha do finado ex-continuo do Supremo Tribunal Militar Olympio dos Santos, na importancia annual de 400$000.

De meio-soldo:

A D. Aldina Rios de Souza Guimarães, viuva do tenente-coronel reformado da brigada policial desta Capital José Antonio de Souza Guimarães, na importancia mensal de 140$000.

De montepio de marinha:

Apostilla feita no titulo, por certidão, de D. Julieta Adelaide dos Santos, filha casada do finado 1º tenente da armada José Rodrigues dos Santos, para a percepção mensal de mais 15$, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada a sua irmã D. Arminda Adelaide dos Santos, fallecida a 10 de dezembro de 1897.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feita a alludida apostilla.

De monte pio civil:

A D. Maria da França Ramos, viuva do amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo José Ramos Sobrinho, na importancia annual de 433$333, e a seu filho menor Hermano, em igual importancia. —O tribunal, attendendo a que no processo foram observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão da pensão, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Maria das Dores Rodrigues Vieira, viuva do guarda da Alfandega do Estado de Santa Catharina Manoel Machado Vieira, na importancia mensal de 25$, e a seus filhos menores Adolino, Esaltino, Acendino, Celicina, Maria e Oswaldo, na de 4$166 a cada um.—O tribunal declarou illegal a concessão, por se ter distribuido pensão maior do que a devida; porquanto, sendo de 800$000 o soldo annual dos guardas da Alfandega daquelle Estado, o beneficio instituido é de 400$ annuaes, e nesta conformidade deve ser feita a divisão.

A Antonio José de Castro, pae invalido do fallecido machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Jovelino Aureliano de Castro, na importancia annual de 400$, e a sua mãe D. Rita Marinha de Castro, em igual importancia.—O tribunal julgou illegal a concessão, visto competir o beneficio sómente ao pae invalido do contribuinte, de accordo com a deliberação tomada em sessão de 29 de março de 1902.

De meio soldo:

A D. Maria Luiza Machado da Costa, filha do finado coronel do exercito Manoel José Machado do Costa, na importancia mensal de 48$000.—O tribunal considerou illegal a concessão, por não ter sido produzida perante o juizo seccional a justificação de obito de D. Mathilde Coelho Machado da Costa, irmã da habiltanda, e não se haver exhibido a certidão de baptismo desta.

Ministerio da Marinda:

Avisos:

N. 1.144, de 30 de junho proximo findo, enviando, por cópia, os contractos feitos em Manáos pelo commandante da divisão naval do norte com M. Cantanhede & Comp. e Antonio José Gomes Pereira Bastos, para o fornecimento de viveres, sobresalentes, dietas e combustivel.— O tribunal mandou registrar os contractos para vigorarem no corrente anno financeiro, ficando assim entendidas as clausulas que se referem ao respectivo prazo de duração.

Ns. 1.218, 1.255, 1.266 e 1.285, de 11, 18 e 21 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 3:036$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, para despezas das verbas 18ª, 19ª e 21ª;

De 1:739$210 á no Estado de S. Paulo, para as das verbas 21ª e 25ª;

De 389$087 á no Estado de Santa Catharina, para as das verbas 14ª, 21ª e 27ª;

De 23:160$150 á no Estado do Amazonas, para as das verbas 10ª, 14ª e 21ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

N. 1.221 A, de 13, requisitando a concessão, por conta da verba «Material de construcção naval», do credito de 15:000$ á Contadoria da Marinha para attender ao pagamento dos operarios extraordinarios que vão ser admittidos no Arsenal de Marinha desta Capital, para o proseguimento da construcção do monitor *Pernambuco*.— O tribunal, tendo em vista a natureza da despeza a cujo pagamento se destina o credito de que se trata, deixou de registrar a distribuição solicitada, por dever a mesma despeza correr á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 5.166, de 17 de março proximo passado.

Officios n. 225 e 239 da Contadoria da Marinha, de 27 de junho ultimo e 11 deste mez, transmittindo as cópias do termo do additamento ao contracto celebrado em 3 de março proximo passado com Yarrow & Comp., por seus representantes Walter Brothers & Comp., para o fornecimento, no corrente anno, de varios artigos ao Ministerio, e dos contractos effectuados pela segunda das ditas firmas, na qualidade de representante de W. G. Armstrong, Whitworth & Comp., limited, para diversos fornecimentos, e com Abel da Silva, para a execução, no prazo de 60 dias, das obras de que carecem a 6ª enfermaria, o quartel dos remadores e o alojamento dos serventes do Hospital de Marinha. — O tribunal fez registrar os contractos e o mencionado termo.

Ministerio do Guerra.—Avisos:

Ns. 433, 442, 446, 454 e 457, de 5, 9, 1[illegible] 19 do corrente, solicitando a concessão [illegible] conta da verba 15ª, dos creditos:

De 6:500$ á Delegacia Fiscal do Thesou[illegible] Federal no Estado de Matto Grosso, para [illegible] peza da consignação n. 30;

De 480$ á no Estado Espirito Santo, [illegible] 125$ á no de S. Paulo, para as da consig[illegible]ção n. 32;

De 2:647$400 á no Estado do Maranh[illegible] para as das consignações ns. 13, 17 e 26; [illegible] 30:000$ á no do Rio Grande do Sul, para [illegible] das consignações ns. 17 e 32;

De 1:600$ á neste ultimo Estado, para [illegible] da consignação n. 29.

O tribunal deu registro á distribuição [illegible] creditos.

Ns. 20 e 21, de 21, remettendo, por [illegible]pia, os descretos legeslativos ns. 1.197 [illegible] 1.198, de 13, e os do Poder Executivo [illegible]meros 5.248 e 5.249, da mesma data, [illegible]lativos á abertura dos creditos extraor[illegible]rios de 3:399$999, para pagamento de [illegible]nados devidos, no periodo de 17 de out[illegible] de 1900 a 16 de março de 1902, ao alm[illegible]rife do extincto Arsenal de Guerra de [illegible]nambuco João Climaco dos Santos Bernar[illegible] e de 3:916$600, para o de vencimentos [illegible] competem ao mestre da extincta officin[illegible] correeiros do Arsenal de Guerra do Rio Gr[illegible]de do Sul Orozimbo de Silva Marques, [illegible] serviços foram aprovcitados na Intende[illegible] Geral da Guerra.— O tribunal ordenou [illegible] competente registro.

N. 477, da mesma data, transmitti[illegible] cópias dos mencionados decretos ns. 1.1[illegible] 5.249, de 13 deste mez. — O tribunal r[illegible]veu que seja o aviso restituido á Direct[illegible] de Contabilidade do Thesouro Federal, [illegible] já ter mandado registrar o credito a [illegible] elle se refere, em virtude do supraci[illegible] aviso n. 21.

— Relatados pelo Sr. Dr. Democrito [illegible]valcanti:

Ministerio da Industria, Viação e O[illegible] Publicas — Avisos:

N. 597, de 29 de fevereiro deste [illegible] requisitando que seja transferida p[illegible] Thesouro Federal, do credito de 450[illegible] concedido á Delegacia Fiscal no Estado [illegible] Ceará, em virtude do aviso n. 504, de 1[illegible] mesmo mez, a quantia de 4:400$, desco[illegible] dos vencimentos, correspondentes aos [illegible] de fevereiro a dezembro, do chefe de se[illegible] do prolongamento da Estrada de Ferr[illegible] Baturité, engenheiro Claudio Livio dos [illegible] afim de ser, mediante procuração, pag[illegible] prestações mensaes a Manoel Luiz Mon[illegible] — O tribunal autorizou o registro da [illegible]ferencia da quantia de que se trata.

N. 1.928, de 15 do corrente, relati[illegible] concessão á thesouraria da Estrada de [illegible] Central do Brazil do credito de 250 [illegible] para ser applicado ás despezas com o pe[illegible] empregado na construcção do prolongam[illegible] da linha do centro daquella estrada, [illegible] do credito aberto pelo decreto n. 5.1[illegible] 9 de abril proximo passado.—O tribun[illegible] terminou que seja registrada a distrib[illegible] desse credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Inte[illegible] — Avisos:

N. 2.071, de 6 deste mez, sobre o p[illegible]mento, pela verba 21ª, de varias conta[illegible] fornecimentos feitos á Directoria Ger[illegible] Saude Publica, no total de 17:120$[illegible] Havendo já sido registrada a quanti[illegible] 17:080$200, deliberou o tribunal sobre [illegible] 40$, de uma conta de João Camuyrano, [illegible]veniente do aluguel de uma lancha p[illegible] disposição do official de gabinete do M[illegible]terio para ir a bordo do paquete *B*[illegible] negando-lhe o registro por indevida c[illegible]cação da despeza da sub-consignação [illegible]nada á acquisição, concertos, combust[illegible]

..., da referida verba, visto não se tratar acquisição de lancha para o serviço da ...de publica.

N. 2.172, de 13, pedindo que seja distribuido ao Thesouro Federal, por conta da ...ba 6ª, o credito de 62:500$, para despe... com impressões, publicações dos debates, ..., etc. no Senado Federal.—O tribunal ...gou registro á distribuição do credito, por ...fficiencia do saldo;

N. 2.219, de 21, relativo á concessão á ...legacia Fiscal do Thesouro Federal no ...ado do Maranhão do credito de 250$, para ...pezas da sub-consignação destinada a ...nsporte de presos etc., da verba 12ª—O ...bunal fez registrar a distribuição do cre...o;

N. 2.263, de 25, remettendo a cópia do ...reto legislativo n. 1.206, da mesma data, ... abre o credito extraordinario de 660$499, ...a pagamento de vencimentos a tres offi...es e a um porteiro da Secretaria do Sena...—O tribunal ordenou o registro do credito ...mandou officiar no sentido de ser a re...ctiva distribuição solicitada ao Ministerio ... Fazenda;

N. 2.284, de 27, consultando sobre a aber...a do credito de 800:000$, supplementar ...erba «Soccorros Publicos».—O tribunal ... de parecer que póde ser legalmente ...rto o credito de que se trata.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Cas...:

...Processos:

...e tomadas de contas:

...o concessionario do trapiche alfandegado ...azil», na cidade de Santos, no Estado de ... Paulo, Francisco Ferreira Goulart, no ...odo decorrido de 1893 a 1897.—O tribu... considerou o responsavel quite com a ...enda Federal, lavrando-se neste sentido o ...essario accórdão.

...o ex-curador de bens de defuntos e ausen... Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, attinen... á arrecadação do espolio de Joaquim Perei...bouças, effectuada perante a 4ª Pretoria, ... 18 de junho de 1891.—Havendo sido re...ido o alcance fixado por accórdão de 8 de ... de 1901 e respectivos juros da móra, ...lveu o tribunal expedir ao responsavel ...visão de quitação.

...s cirurgiões da armada:

... 4ª classe, Dr. Antonio Alves da Silva ...or, referente ao periodo de 3 de novem... de 1902 a 14 de janeiro de 1903, em ... serviu no vapor *Commandante Frei...*

... 5ª classe, Dr. Carlos Lindgreen, de 14 ...fevereiro a 29 de julho de 1903, na floti... de Matto Grosso.—O tribunal fez lavrar ...rdãos fixando em 4$ o alcance apurado ... contas do primeiro dos ditos cirurgiões, ...n 144$402, o do segundo, e marcando-lhes ...azo de 36 dias para o respectivo paga...to.

... prestação de fiança:

...o collector das rendas federaes nos mu...pios do Rosario, Divina Pastora e Santo ...ro, Estado de Sergipe, Antonio Pereira ...as, de 300$, em uma caderneta da Caixa ...omica;

... agente do correio de Poço de Anta, no ...do do Rio de Janeiro, Luiz Gago Alfra...e, de 360$, em dinheiro depositado por ...es Freire & Comp.;

... collector das rendas federaes do muni... da Parahybuna, no Estado de S. Paulo, ...nio Soares de Carvalho, de 400$, em ... caderneta da Caixa Economica;

... chefe da officina de fundição da Casa da ...la Ernesto Anastacio da Costa, de 2:000$ ...identico titulo, com a quantia de 2:005$, ...cionada por João Baptista Magno de Car...o.—O tribunal, attendendo a que os va... de que se trata garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do commissario de 2ª classe da armada Francisco Augusto de Lima Franco, do ex-administrador da mesa de rendas do municipio de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, José Ricardo de Sant'Anna, do ex-fiel do armazem da Alfandega do Estado do Pará Manoel Pereira de Carvalho, do ex-agente do Correio da cidade de Itabayanna, do Esado da Parahyba, José Luiz Lopes de Medeiros, e do ex-collector das rendas federaes no municipio de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, José Manoel Nunes Fagundes, declarando-os quites e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelos quatro ultimos, e do ex-agente do Correio de Cravinhos, Estado de S. Paulo, Antonio Gomes de Moraes e do engenheiro chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Leopoldo José da Silva, fixando os alcances apurados, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento, accrescido dos juros da móra.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 600$, pelo porteiro da Caixa de Amortização, com despezas miudas nos mezes de março, abril e maio proximo findos;

De 225$800, pelo da Recebedoria do Rio de Janeiro, idem, em maio ultimo;

De 90$300, pelo da Escola Nacional de Bellas Artes, idem, em junho findo;

De 240$900, pelo da Directoria Geral de Estatistica, idem, no 1º trimestre proximo passado;

De 300$, pelo do Observatorio do Rio de Janeiro, idem, no 1º semestre deste anno;

De 1:000$, pelo 3º official da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio de Souza Lima, idem, idem;

De 852$, pelo secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento dos individuos que serviram de modelo-vivo nas aulas daquella escola, durante o 2º trimestre findo;

De 10:000$, pelo chefe da commissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, coronel Bellarmino de Mendonça, com a compra de material para a dita construcção;

De 4:234$542, pelo director da Bibliotheca Nacional, com despeza de prompto pagamento nos mezes de abril a junho ultimos;

De 4:018$710, pelo agente-thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, com o pagamento das folhas dos salarios do pessoal contractado do referido instituto, relativas ao 2º trimestre do corrente anno;

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.973, de 20 do corrente, pagamento de 653$710, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos;

N. 1.974, da mesma data, idem de 3:715$440, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro, março e abril ultimos;

N. 1.994, de 21 do corrente, idem de 1:533$320, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 1.993, de 20 do corrente, idem de 1:371$100, á Quayle Davidson & Comp., idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.996, de 21 do corrente, idem de 400$, a Ugo Riggi, idem, idem, em junho ultimo.

N. 1.995, da mesma data, idem de 575$200, a diversos, idem, idem, em março ultimo;

N. 1.976, de 20 do corrente, idem de 877$870, a diversos, idem, idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 1.968, de 19 do corrente, idem de 469$600, á Repartição Geral dos Telegraphos, de trabalhos executados para a mesma estrada, em fevereiro ultimo;

N. 1.981, do 20 do corrente, idem de 676$, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo;

N. 1.983, da mesma data, idem de 3:534$630, a diversos, idem, idem;

N. 1.985, da mesma data, idem de 11$400, a Armindo Vieira & Comp., idem, idem;

N. 1.984, de 20 do corrente, idem de 1:220$695, a diversos, idem, idem;

N. 1.982, da mesma data, idem de 5:488$700, a diversos, idem, idem;

N. 1.987, da mesma data, idem de 274$, a José Ribeiro do Amaral, de fornecimentos e trabalhos executados em proveito da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 1.986, de mesma data, idem de 71$, ao mesmo, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.989, da mesma data, idem de 1:305$991, a diversos, de fornecimentos e alugueis de casas para a mesma administração, nos mezes de janeiro a abril ultimo;

N. 1.979, de 20 do corrente, idem de 3:099$556, a diversos, de fornecimentos á mesma administração, nos mezes de janeiro a maio ultimo.

N. 1.980, da mesma data, idem de 112$045, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro a abril ultimo;

N. 1.991, da mesma data, idem de 197$ a F. Briguiet & Comp., de fornecimentos á Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, em junho ultimo;

N. 1.977, da mesma data, idem de 2:850$333, a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril e maio ultimos;

N. 2.040, de 27 do corrente, idem de 25:350$381, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.035, de 26 do corrente, idem de 15:439$092, a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro, março, abril e junho ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.206, de 19 do corrente, pagamento de 6:251$744 a diversos, de fornecimentos ás colonias de alienados, em junho ultimo;

N. 2.253, de 25 do corrente, idem de 3:705$955 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.210, de 20 do corrente, idem de 19:824$660, á Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor, de passagens concedidas a immigrantes, no Estado do Rio Grande do Norte;

N. 2.211, da mesma data, idem de 6:843$333 a diversos, de alugueis de predios occupados por estações e postos policiaes, em junho ultimo;

N. 2.215, de 20 do corrente, adeantamento de 1:500$ ao bacharel Deodato Cesino Villela dos Santos, thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brazileiros, para pagamento do aluguel da casa em que funcciona a Assistencia Judiciaria, no trimestre findo.

N. 2.226, de 21 do corrente, pagamento de 245$500 a diversos, de livros e outros objectos fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.237, de 22 do corrente, idem de 672$700 a diversos, de fornecimentos e tra-

balhos feitos para o Externato do Gymnasio Nacional, durante os mezes de abril a junho ultimo;

N. 2.244, de 23 do corrente, idem de 45$, da folha das gratificações que compete em a alguns alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro, em junho ultimo;

N. 2.142, de 11 do corrente, idem de 765$800, a diversos, de concertos feitos nas campainhas electricas da Côrte de Appellação e objectos de expediente fornecidos, em junho ultimo, á Secretaria de Estado deste Ministerio e ao commando superior da guarda nacional desta Capital;

N. 2.139, de 11 do corrente, idem de 496$ a Francisco Alves & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em junho ultimo;

N. 2.207, de 19 do corrente, idem de 2:695$500 a Gonçalves Castro & Comp. de fornecimentos a retirantes dos Estados flagelados pela secca e alojados na ilha das Flores;

N. 2.212, de 20 do corrente, idem de 107$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Côrte de Appellação, em maio ultimo.

2.213, da mesma data, idem de 94$ á Casa de Correcção, da encadernação de marcas e outros documentos da Junta Commercial desta Capital;

N. 2.220, de 21 do corrente, credito de 619$353 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento da gratificação que compete ao lente substituto da Faculdade de Medicina daquelle Estado, Dr. Jovino Corrêa Cottias, no periodo de 16 de março a 25 de maio ultimo;

Ns. 2.028 e 2.076, de 4 e 7 do corrente, pagamento 50$ ao Dr. Alexandre José de Mello Moraes, da differença de gratificação, relativa ao mez de julho ultimo, que lhe foi arbitrada pelo serviço de rever provas das cópias dos pareceres do extincto Conselho de Estado.

Ns. 1.881 e 2.223, de 17 de junho e 21 do corrente, pagamento de 126$ ao jornal *A Tribuna*, de publicação feita em proveito deste Ministerio, em março ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 125, de 20 do corrente, pagamento de 211$500 a F. F. Braga, de objectos que forneceu á Secretaria de Estado deste Ministerio, para a illuminação interna;

N. 126, da mesma data, idem de 817$400 á Companhia Typographica do Brazil, do concerto, remoção e reposição de pennas lythographicas, pertencentes á Secretaria de Estado e do fornecimento de varios objectos para as mesmas.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 36, da Imprensa Nacional, de 19 de janeiro, adeantamento de 500$ ao thesoureiro daquella repartição, para as despezas de prompto pagamento no corrente exercicio.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 496, de 28 do corrente, adeantamento de 10:000$, ao coronel do corpo de engenheiros Bellarmino de Mendonça, chefe da commissão encarregada da construcção do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, para attender ás despezas da referida construcção.

Requerimento despachado

Do capitão de fragata Candido Floriano da Costa Barreto, na qualidade de herdeiro do padre José Alexandre Gomes de Mello, fiador do ex-thesoureiro da Alfandega do Rio Grande do Norte, Antonio Benevides Seabra de Mello, pedindo prorogação de prazo, para fazer allegações relativamente ao alcance verificado na tomada de contas do ex-thesoureiro.— Concedo a elevação a 60 dias do prazo marcado.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Subsidios dos Srs. Deputados e Senadores, Tribunal Civil e Criminal, pretores e juizo seccional, aposentados, Tribunal de Contas, Thesouro, extinctos, fiscaes de bancos. Côrte de Appellação, inspectores geraes de Obras Publicas e secretarias das Camaras.

Producção universal do assucar—Segundo a estatistica dos Srs. Willet e Gray, de New York, a producção universal do assucar em toneladas de 2.240 libras, em 1901 a 1902 e de 1902 a 1903, é assim calculada:

	1902—3	1902—1
Estados Unidos:		
Luisiania	250.000	310.000
Porto Rico	100.000	85.000
Ilha Hawai	315.000	317.000
Cuba	880.000	850.000
Trindade	45.000	45.000
Barbados	43.000	43.000
Jamaica	30.000	30.0[illegible]
Antigoa e S. Kitt	25.000	25.[illegible]
Martinica	28.000	34.0[illegible]
Guadeloupe	41.000	41.[illegible]
Santa Cruz	13.000	13.[illegible]
Haiti e S. Domingues	45.000	45.0[illegible]
Outras pequenos Antilhas	8,000	8.0[illegible]
Mexico	150.000	100.00[illegible]
America Central:		
Guatemala	9.000	9.0[illegible]
S. Salvador	5.000	5.0[illegible]
Nicaragua	3.500	3.5[illegible]
Costa Rica	1.500	1.[illegible]
America do Sul:		
Guyana britannica (Demerara)	125.000	121.9[illegible]
Guyana hallandeza (Surinam)	6.000	6.0[illegible]
Venezuela	3.000	3.0[illegible]
Perú	105.000	105.0[illegible]
Republica Argentina	85.000	13.50[illegible]
Brazil	187.000	34.50[illegible]
Producção total de assucar de canna	3.763.500	4.027.2[illegible]
Producção total de assucar de beterraba	5.620.000	6.848.0[illegible]
Assucar de beterraba dos Estados Unidos	195.800	163.1[illegible]
Producção geral, canna e beterraba	9.549.300	11.03[illegible]

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 29 de julho de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/
Evaporação á sombra	3.20	3.50	3.10	—
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	21°.05	20°.00	20°.60	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 29 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	762.3	19.8	13.0	71	2.2	NW	0.5	C	
4 h. m.	761.6	18.6	12.4	78	3.6	NW	0.0	Limpo	
7 h. m.	763.0	17.6	10.6	71	2.1	NW	0.1	SC	
10 h. m.	763.5	20.3	12.1	68	4.0	NNE	0.2	CK	
1 h. t.	761.4	24.6	12.1	52	2.0	N	0.1	CK. SK	
4 h. t.	760.6	27.5	12.1	44	6.0	Nullo	0.2	CK. SK	
7 h. t.	761.6	21.6	11.6	60	3.4	SE	0.0	Limpo	
10 h. t.	763.8	21.0	12.7	69	2.2	WNW	0.0	Limpo	
Médias	762.23	21.38	12.08	64.1	2.4		0.1		

Temperatura: maxima, ás 4 h. da tarde, 27°,5; minima, ás 7 h. 1/4 da manhã, 17°,5.
Evaporação em 24 horas, 3m/m,2.—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 0.
Horas de insolação: 9 h. 49 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 29 de julho de 1904 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade
		m/m	0	m/m	%				
Central no morro de S. Antonio	1 a.	760 89	19.4	13.67	75.8	WNW 3	—	—	—
	2	760.71	19.0	12.16	74·3	WNW 3	—	—	—
	3	760.46	18.4	11.61	73.7	WNW 3	—	—	—
	4	760 23	18.0	11 01	71 6	WNW 4	—	—	—
	5	760.30	17.6	10 56	70 6	WNW 4	—		
	6	760.35	17.2	10.24	70 2	WNW 4	Claro	Orvalho	.. 0
	7	760.70	17.4	10.40	70.4	NNW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0
	8	760.99	18.4	11 76	74.8	NNW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0
	9	761 43	20.0	12.30	65.1	NNW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0
	10	761 62	21.1	12.07	63.8	NNW 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0
	11	761.27	22 0	12.57	59.0	NNW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0
	12	760 67	24.2	13.16	51 3	N W 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0
	13	760.04	25.7	12.75	49 0	NNW 3	Muito bom	..	.. 0
	14	759.47	25.8	12.16	54.0	NNW 3	Muito bom	..	.. 0
	15	759.13	26.2	13 58	52.2	NNW 2	Muito bom	..	.. 0
	16	759 08	26 8	13.56	44.0	NW 2	Muito bom	..	.. 0
	17	759 18	26.8	11.56	54.0	Calma 0	Muito bom	..	.. 0
	18	759 52	23.8	11 81	57 1	SE 2	Claro	..	.. 0
	19	759 97	22 3	11 33	68.6	ESE 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0
	20	760 68	21.2	12 76	71.6	E 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0
	21	761.13	20.8	13 01	72.4	WNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0
	22	761.60	20.4	12.95	71.6	SSW 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0
	23	761.96	19 8	13.31	77.4	E 3	Claro	..	CK 2
	24	?	?	?	?	Calma 0	—	—	—

Observações feitas uma vez em 24 horas

Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
0	0	0	m/m	m/m	h
27.5	26.8	16.7	3.20	—	9.95

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 25" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.780 (extremo N para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24887 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 30 de julho de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóros	Vento — Direcção	Vento — Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	762.62	[illegible].6	20.62	84.3	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Aragem	Bom	31.5	22.5	27.00	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—							—	—	—	—
Fortaleza	763.59	28 [illegible]	19.04	76.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSE	Regular	Bom	28.7	23.4	26.70	—
Natal	765.52	22.[illegible]	19.35	94.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SW	Aragem	Variavel	28.0	21.0	24 50	—
Parahyba	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	ESE	Regular	Muito variavel	—	—	—	—
Recife	765.18	25.8	17.00	68.[illegible]	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Variavel	26.5	22.0	24.25	10.00
Joazeiro	767.28	22.5	13.73	67.7	Nublado	Incerto	Cheviscos	S	Muito fraco	Muito bom	30.4	18.8	24.60	—
Maceió	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	E	Bafagem	Muito variavel	—	—	—	—
Aracajú	766.45	24.8	18.11	78.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fraco	Muito variavel	28.1	22.8	24.85	—
Ondina (Bahia)	765.90	23 7	17 68	82.2	Quasi nublado	Muito claro	—	SE	Fraco	Máo	26.5	20.3	23.40	2.00
S. Salvador	766.88	25.2	17.69	74.0	Nublado	Bom	—	NNE	Muito fraco	Variavel	26.1	20.0	23.30	37.00
Cuyabá														
Victoria	767.50	21.5	13.21	69.5	Limpo	Muito bom	—	NE	Muito fraco	Bom	28.2	16.5	21.35	—
Ouro Preto														
Juiz de Fóra	769.64	23 9	10.23	86.[illegible]	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Bafagem	Muito bom	24.2	8.4	16.30	—
Capital	769.77	21.0	15.12	82.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Muito bom	26.8	16.7	21.75	—
S. Paulo	770.48	14.7	8 95	73 1	Meio nublado	Bom	—	E	Bafagem	Bom	24.7	7.8	16.25	—
Santos	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva forte	SW	Aragem	Sombrio	—	—	—	—
Curityba	770.74	13.5	20.23	9[illegible].3	Nublado	Incerto	—	ENE	Bafagem	Muito bom	24.4	4.4	14.40	—
Florianopolis	770.55	15.9	12.29	91.1	Nublado	Máo	Garoa	S	Fraco	Variavel	19.6	15.5	17.55	—
Corrientes														
Itaqui	762.96	11.0	9.16	93.7	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Muito fraco	Pessimo	15.0	8.0	11.90	6.00
Porto Alegre														
Rio Grande	769.88	13.5	8.93	77.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	E	Aragem	Encoberto	13.0	9.0	11.00	—
Cordoba x	776.50	4 0	4.11	67.0	Meio nublado	?	—	S	Regular	?	10.0	2.0	6.00	—
Rosario x	770.70	8.0	3.71	46.0	Meio nublado	?	—	SE	Regular	?	19.0	3.0	11.00	—
Mendoza x	774.90	1 0	4.94	100 [illegible]	Nublado	?	—	S	Regular	?	12.0	5.0	8.50	—
Buenos Aires x	776.80	3.0	3.75	68.0	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	Bom	8.0	0.0	4.00	—

NOTA — Ao meio-dia: na Capital o estado actual do tempo é instavel.

Em Fortaleza choviscou ligeiramente na manhã de hoje.

Em Natal chove a intervallos, desde ás 8 h. p. de hontem.

Em Florianopolis garoou durante á tarde de hontem, continuando hoje o nevoeiro.

Em Itaqui choveu e choviscou, soprando SE fresco durante o dia e parte da noite de hontem. Choviscou na manhã de hoje.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Correio — **Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :**

Hoje :

Pelo *Guasca*, para Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Città di Milano*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tintoretto*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

— Amanhã :

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Newton*, para Bahia, Barbadas e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Moorish Prince*, para Victoria, Guárapary e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

MARCAS REGISTRADAS

N. 574

Perry & Comp., Limited, fabricantes de pennas em Birmingham (Inglaterra), apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular listrada de preto, atravessada por uma larga facha preta inclinada, deixando : á esquesta um trapezio com a palavra *Perry*, e á direita um triangulo de fundo encarnado e um pequeno quadrilatero irregular onde, em um losango, acham-se as lettras & *P Cº*. Esta marca, que póde variar em suas dimensões, cores ou disposições de cores, applica-se sobre papel para escriptorio e encadernação dos depositantes. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1895.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc* (Sobre duas estampilhas no valor de 220 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 6 de dezembro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 574, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1895.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 574 a transferencia da marca «Perry», destinada a papel de escriptorio e encadernação, de Perry & Cº Limited para seus successores Perry & Cº Limited, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 29 de julho de 1904..........		5.771:774$864
Idem do dia 30:		
Em papel...	123:271$051	
Em ouro....	43:147$294	166:418$345
		5.938:193$209
Em igual periodo de 1903..		6.343:190$295

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 30 de julho da 1904.....	17:365$514
Idem dos dias 1 a 30......	330:221$067
Em igual periodo de 1903	611:730$319

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 30 de julho de 1904

Interior......................		121:970$406
Consumo :		
Fumo.........	4:002$500	
Bebidas.......	761$000	
Phosphoros....	9:000$000	
Calçado.......	1:821$000	
Perfumarias...	366$000	
Especialidades pharmaceuticas........	420$000	
Vinagre.......	115$200	
Cartas de jogar	200$000	
Chapéos	810$000	
Tecidos.......	10:000$000	
Registro.......	570$000	28:065$700
Extraordinaria		18:472$883
Deposito......................		118$000
Renda com applicação especial........................		15:955$340
		184:562$329
Renda dos dias 1 a 29 de julho de 1904............		1.824:179$331
		2.008:741$660
Renda de igual periodo de 1903........................		1.841.081$685
Differença para mais........		167:659$975

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1904

Rendimento do mez de julho de 1904

		Ouro	Papel	Total
Importação :				
Direitos de importação para consumo...		997:322$134	3.765:118$280	
Expediente dos generos livres..........		....	112:202$698	
Idem das capatazias....................		....	34:014$616	
Armazenagem...........................		....	129:556$075	5.038:213$803
Entrada, sahida e estadia de navios:				
Imposto de pharóes....................		7:960$000	$	
Imposto da dôca........................		6:244$534	48$800	14:253$334
Addicionaes:				
10 % sobre o expediente dos generos livres..................................		....	10:650$246	10:650$246
Interior :				
Renda da Imprensa Nacional e *Diario Official*.............................				
Dita do Laboratorio Nacional...........		....	211$660	
Dita da Assistencia a Alienados.........		....	11:615$000	
Imposto do sello.......................		....	2:434$539	
Dito sobre vencimentos................		....	1:023$120	
Taxa de estatistica....................		....	5:256$032	
		....	12:763$950	33:305$201
Consumo—Em estampilhas :				
Sobre fumo............	18:539$080			
» bebidas.........	33:657$700			
» sal (sendo em notas 60:247$025)	60:147$025			
» calçado.........	1:319$500			
» velas..........	260$000			
» perfumarias....	5:864$160			
» especialidades pharmaceuticas........	9:189$760			
» vinagre........	867$610			
» conservas......	14:541$260			
» cartas de jogar	72$000			
» chapéos........	3:800$300			
» bengalas.......	203$200			
» tecidos.........	85:276$205	....	233:767$800	233:767$800

Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados	....	....	2:876$511	2:937$964
Indemnizações	....	....	61$423	
Renda com applicação especial:				
Para fundo de resgate do papel-moeda — Rendas eventuaes:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento	7:299$306			
Renda da typographia e do *Boletim da Alfandega*	132$240			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo	1:255$320			
Marcação de animaes	5$000			
Desinfecções	1:188$000	....	9:879$936	
Para fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo	....	249:3?0$5?3	....	259:210$490
Obras do porto: Imposto de 1,5 %, ouro, sobre o valor da importação	....	269:950$292	....	269:950$292
		1.530:807$493	4.331:481$646	5.862:289$139
Depositos:				
Diversos	....	286$500	36:712$302	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:				
Importação	21:499$821			
Idem para a Santa Casa:				
Despacho maritimo	9:577$240	....	31:077$061	
Idem para a Intendencia:				
Importação	....	....	8:033$456	76:109$319
Total	....	1.531:098$993	4.407:304$465	5.938:398$458

Em ouro	1.531:098$993
Em papel	4.407:304$465
Total geral	5.938:398$458

Segunda secção, 30 de julho de 1904. — O chefe, *João Peixoto da Fonseca Guimarães.* — O escripturario, *Nicoláo J. B. Olivieri.*

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, no intuito de regularizar o serviço de vehiculos, de modo a evitar desastres e perturbação no trafego, manda que nas noites de espectaculos nos theatros desta Capital se observe o seguinte:

Theatro Lyrico

As carruagens que vierem do lado do Cattete deverão entrar pela rua Senador Dantas, deixando os passageiros nas portas do theatro que dão para esta rua, seguirão pela rua Treze de Maio a formar alinhamento no largo da Mãe do Bispo; as que vierem do largo da Carioca deverão deixar os passageiros nas portas da frente do theatro, seguindo pela rua Treze de Maio a tomar alinhamento tambem no largo da Mãe do Bispo.

Quando terminar o espectaculo, e emquanto durar a sahida dos espectadores, fica prohibida a passagem de todo e qualquer vehiculo que pretenda dirigir-se do largo da Carioca para o lado do theatro, á excepção de 8 bonds especiaes que deverão postar-se desde a frente do primeiro portão da Imprensa Nacional para o largo da Carioca, não devendo estacionar em frente ao portão destinado á sahida do carro do chefe do Estado.

Quando houver guarda de honra á porta do theatro, os bonds especiaes só poderão entrar na rua Treze de Maio depois da retirada da mesma guarda.

Os carros que chegarem á porta do theatro e não encontrarem o passageiro, deverão continuar a marcha, entrando pela rua Treze de Maio, e tomar nova collocação na linha.

Nenhum cocheiro poderá sahir da linha para tomar a deanteira do outro.

Theatro S. Pedro

Os vehiculos que conduzirem passageiros para o theatro S. Pedro deverão estacionar nas ruas Barbosa de Alvarenga (antiga Leopoldina) e Luiz de Camões, da rua do Sacramento para a Tobias Barreto; ao terminar o espectaculo, formarão em linha da frente do theatro para a rua da Constituição.

Theatro Recreio Dramatico

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Recreio deverão deixar e receber o passageiro na rua do Senado, no espaço comprehendido entre a rua do Espirito Santo e a do Lavradio.

Theatro Apollo

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Apollo deverão estacionar á rua do Lavradio, formando uma linha da direita do theatro para rua da Relação.

Theatro S. José

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro S. José formarão linha na rua da Carioca, da esquina da rua Silva Jardim para a estação de bagagem da Companhia Villa Isabel.

Theatro Lucinda

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Lucinda deverão formar linha na rua Silva Jardim, da esquina da rua do Espirito Santo para a praça Tiradentes.

Theatro Cassino Nacional

Os carros que conduzirem passageiros para o Cassino Nacional formarão linha no largo da Ajuda, em frente ao Convento; ao principiar a ultima parte do espectaculo, deverão formar duas linhas, uma da direita do theatro para a rua das Marrecas e outra da esquerda para a do Senador Dantas, de modo a não embaraçar a sahida dos espectadores.

Nas noites de espectaculo no theatro Recreio Dramatico ou Lucinda, fica prohibido o transito de vehiculos na rua do Espirito Santo, da praça Tiradentes para a rua do Senado, das 7 horas da noite á 1 hora da manhã.

Durante a sahida dos espectadores do theatro Apollo fica prohibida a passagem de vehiculos na rua do Lavradio, vindos da rua Visconde do Rio Branco ou do Senado para o lado da rua da Relação.

Nas noites de espectaculos ou bailes, quer publicos quer particulares, se postarão os carros nos logares designados pela autoridade policial, e dahi não poderão sahir sem serem chamados.

Os cocheiros deverão trazer comsigo as respectivas carteiras, como determina o art. 13 do Regulamento Policial de Inspecção de Vehiculos.

Os cocheiros que estas ordens transgredirem serão severamente punidos, como determina o art. 33, §§ 1º e 2º do regulamento em vigor.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, em 28 de julho de 1904. — O 1º delegado auxiliar, *J. B. de Campos Tourinho.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 40.

Praça da Republica ns. 63 e 63 sobrado, 65 loja, 65 loja, 65 sobrado, 67 e 69 lojas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904. — O secretario, *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 118.
Rua Senador Pompeu n. 123, avenida.
Rua da Saúde n. 315.
Travessa Otilia n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 26 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua João Vieira n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 27.
Rua General Pedra n. 29.
Rua General Caldwell n. 198.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do Hospicio n. 90.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios e do terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios e terreno, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Inhaúma n. 75;
Rua Atilia n. 3;
Rua Atilia n. 5;
Rua Atilia n. 7;
Rua Vieira Souto, junto ao n. 6 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o § 1º do art. 98 do Regulamento Sanitario em vigor:

Pela 4ª delegacia de saude:

Ordem do Carmo, pelos seus representantes legaes, multada em 200$, pela infracção dos arts. 23, 98 e 118 do mesmo regulamento, por não ter dado cumprimento á intimação que lhe foi feita para melhoramentos no predio da rua Sete de Setembro n. 5;

Ordem do Carmo, na pessoa de seus representantes legaes, multada em 200$, pela infracção dos arts. 23, 98, 108 e 118, por não ter dado cumprimento á intimação que lhe foi feita para melhoramentos no predio n. 13 da rua Sete de Setembro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixos mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Caldwell n. 117.
Rua Visconde de Sapucahy n. 46.
Rua General Pedra ns. 45 e 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-almoxarife do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcante, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 48$160, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de janeiro a 20 de fevereiro de 1899, como constituir procurador na séde deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do artigo 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de julho de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (.

Directoria das Rendas Publicas

Chamando concurrentes durante o prazo de 30 dias contados desta data para fornecimento e montagem de um ascensor electrico para o edificio da Caixa de Amortização sob as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão até o dia 28 de agosto proximo futuros, ás 2 horas da tarde, as suas propostas, por escripto, em carta fechada e lacrada, sendo os algarismos escriptos tambem por extenso, sem razuras e emendas e acompanhadas do recibo do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 500$ para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido; perdendo o mesmo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto até cinco dias contados da publicação no *Diario Official* de ter sido preferida a sua proposta, ou deixe de assignal-o por não exhibir o recibo do deposito na mesma Thesouraria da quantia de 3:000$000 em dinheiro sem vencer juros, ou em apolices da divida publica como caução para garantia da execução do referido contracto: a qual só poderá ser levantada pelo contractante, findo o prazo de tres mezes de experiencias, do perfeito funccionamento e estado de conservação do elevador e mediante o parecer do zelador dos Proprios Nacionaes ou quem o substitua. E si assim não funccionar ou se achar o mesmo elevador, deverá o contractante á sua custa fazel-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por conta da referida caução.

2ª O contractante fica obrigado a fornecer o ascensor, montal-o e fazel-o funccionar, de accordo com os desenhos e especificações que podem ser examinados e copiados na Secção dos Proprios Nacionaes, aos quaes deverá referir-se o respectivo contracto, podendo, entretanto, ser no mesmo ascensor introduzida alguma modificação que importe em melhoramento do mesmo, devido ao aperfeiçoamento dos apparelhos electricos, que se está produzindo continuamente e que a experiencia o tenha consagrado.

3.ª O prazo para entrega do ascensor nas condições da clausula anterior será de 4 (quatro) mezes contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto administrativamente, com perda da caução, salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Fazenda e por elle julgada sem appellação para outro juizo.

4.º O pagamento ao contractante será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando todo o material se achar no logar da montagem ou proximo, em deposito, e a segunda prestação quando funccione o ascensor depois das experiencias necessarias, procedendo-se á sua inauguração, a juizo do mesmo zelador.

5.ª A concurrencia versará sobre o preço do elevador nas condições constantes das presentes clausulas, desenhos e especificações e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que do dia 1 de agosto a 31 do mesmo proximo futuro vae-se proceder á cobrança, a bocca do cofre, das pennas de agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.—Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lins.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do logar de despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904, servindo de sub-director.— *João Rodrigues Lino.* (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado os titulos das apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ e n. 3.949, emittida em 1887, ao juro de 5 %, e n. 203.685, emittida em 1870, ao juro de 6 %, papel, hoje 5 %, pertencentes

Sociedade Italiana de Beneficencia e Soccorro Mutuo, vão ser expedidos novos titulos, se, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.* (.

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ e ns. 182.974, emittida em 1870, 112.881, emittida em 1868 e 21.014 e 21.015, emittidas em 1842, e da de 500$, n. 6.733, emittida em 1877, todas do juro de 5 %, (antigo 6 %) papel, e pertencentes a D. Emilia Teixeira de Moura Guimarães, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. (.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.*

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da Divida Publica do valor nominal de 1:000$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e ns. 63.058 a 63.061 emittidas em 1863, pertencentes ao coronel José Francisco da Silveira Carvalho, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.* (.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta Escola receberá propostas no dia 3 de agosto vindouro, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o actual semestre, das peças abaixo declaradas, para as quaes não se apresentaram concurrentes e são:

Peitilhos garance com alamares pretos, para uniforme de corneteiros—jogo—*Mantas de encarnadas*—uma.

Qualquer esclarecimento poderão os interessados obter na ajudancia do material, na Escola, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Praia Vermelha, 28 de julho de 1904.—*Felippe Frederico Gôhrs*, escripturario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha « Quintilla »

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessarios na lancha *Quintilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições :

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder o acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas :

1.º Substituir o bronze do pino de manivella.

2.º Substituir o bronze do mancal de escora.

3.º Tornear o pino de manivella.

4.º Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.

5.º Tornear a haste do embolo e embuchar.

6.º Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.

7.º Substituir a haste da bomba do burrinho.

8.º Reforçar as contra-molas dos embolos.

9.º Concertar o forro do cylindro.

10. Tornear o flange do cylindro.

11. Forrar a caldeira com cerycato de algodão.

12. Substituir a chapa do altar para encontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco):

1.º Renovação das braçolas, a bombordo e boreste de escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.

2.º Mudança do convéz dos corredores, para vante, sendo depois todo o convéz até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.

3.º Emendar tres braços á prôa.

4.º Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.

5.º Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida de agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.

6.º Fazer um estrado para o leme.

7.º Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.

8.º Recorrer calafeto geral do costado e fundo.

9.º Mudança do forro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.

10. A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.

11. Collocação de um balaustre a meio do paneiro, a ré, de modo a aguentar melhor a tolda.

12. Collocação de quatro gollas de metal nos escovens, a vante.

13. Uma caixa de metal para a columna do leme.

14. Augmentar oito pollegadas na saia do leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de julho de 1904.—*J. F. Soares Filho.* (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO Á INSTALLAÇÃO DA NOVA REDE TELEPHONICA DE CIRCUITO METALLICO FECHADO

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario á installação da nova rêde telephonica de circuito metallico fechado, de accordo com a relação que se acha na mesma Intendencia, á disposição dos interessados para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o preço em libras esterlinas e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contrato, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de julho de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.* (.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO Á INSTALLAÇÃO DA NOVA REDE TELEPHONICA DE CIRCUITO METALLICO FECHADO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario á installação da nova rêde telephonica de circuito metallico fechado, de accôrdo com a relação que se acha na mesma intendencia, á disposição dos interessados para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o preço em libras esterlinas e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes poderão offerecer material procedente de qualquer fabrica reputada de primeira ordem, mantidos os typos indicados na referida relação, e bem assim declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de julho de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.* (.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De convocação dos credores de liquidação forçada da Companhia Industrial de Transportes para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento das contas apresentadas pelos respectivos syndicos e dar-lhes a competente quitação.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos syndicos da liquidação forçada da Companhia Industrial de Transportes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial. Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Industrial de Transportes veem pedir a expedição de editaes de convocação de credores, de que trata a lei, para dizerem sobre as contas prestadas pelos syndicos que P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1904.—*S. Mendes & Comp.*—*Manoel Candido Pinto de Azevedo.* (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 16 de julho de 1904.—*E. Galvão.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da liquidação forçada da Companhia Industrial de Transportes para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de tomarem conhecimento das contas apresentadas pelos respectivos syndicos e dar-lhes a competente quitação. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1904.—E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

De convocação de credores da fallencia de A. Silva & Comp., para se reunirem no dia 10 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias na Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre a concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte do syndico provisorio da fallencia de A. Silva & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: « Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão—Diz Laurindo Pires Querido, syndico da fallencia de A. Silva & Comp., que, se achando concluida a arrecadação, executado o balanço e exame verificador das causas da fallencia, sirva-se V. Ex. ordenar expedição de editaes de convocação dos credores da massa, nos termos do art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 18 de junho de 1904.—*José Rodrigues Vieira*, advogado (estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 20 de junho de 1904.— *E. Galvão.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de A. Silva & Comp., para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberar sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes, poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalisada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54 lettras A, B, C e D da citada lei n. 859 de 16 de agosto de 1902. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

De convocação dos credores da fallencia de Adolpho Henrique Pinto para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de agosto proximo, á 1 hora da tarde afim de proceder-se á verificação dos creditos, e elles approvados,—e depois de offerecidos o inventario, balanço e exame de livros, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio; deliberarem sobre concordata, si for offerecida a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos e uma commissão fiscal composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando, desde logo, aos syndicos, a commissão a que tenham direito pela liquidação da massa, que deverá ser feita no prazo que lhes for marcado na mesma reunião; ficando citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para deposital-os em poder do syndico provisorio até dous dias, pelo menos, antes do designado (dia) para a referida reunião sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria; na fórma abaixo.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, se processam os autos de fallencia da firma Adolpho Henrique Pinto, sendo-lhe dirigida, por parte do syndico provisorio da mesma fallencia, a petição do teor seguinte: Illmo. Ex. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Na qualidade de syndico provisorio da massa fallida de Adolpho Henrique Pinto, peço a V. S. se digne ordenar ao respectivo escrivão de lavrar os editaes para a chamada dos credores, e nestes termos, espera deferimento. Saude e fraternidade.—Rio de Janeiro, 22 de julho de 1904.—*George Sauville.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim.—Rio, 23 de julho de 1904.—*Nabuco de Abreu.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Adolpho Henrique Pinto, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, afim de proceder á verificação dos creditos e elles approvados, — e depois de offerecidos o inventario, balanço e exame de livros, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si fôr apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal composta de dous membros, que liquidem os bens da massa; arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo trabalho com a liquidação da massa, a qual deverá ser feita no prazo que lhes fôr marcado pelos credores; ficando citados pelo presente edital todos os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositai-os em poder do syndico provisorio, á rua da Alfandega n. 41, até dous dias, pelo menos, antes do dia designado para a reunião ora convocada, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões e deliberações que na reunião tiverem logar, nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores poderão comparecer por seus procuradores ou representantes legaes nos termos dos arts. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 2[...] a 203 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, e que não comparecendo serão considerados como adherentes ás resoluções que forem tomadas á sua revelia. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de julho de 1904. E, eu Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

CAMARA CIVIL

De citação, com o prazo de 10 dias, feita aos credores incertos da Sociedade Euterpe Commercial Tenentes do Diabo

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que tendo a firma commercial desta praça B[...]ros, Rocha & Moreira, da qual é hoje cessionario José Augusto de Souza Menezes, movido por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, uma execução contra a Sociedade Euterpe Commercial Tenentes do Diabo, e que tendo sido penhorada a quantia de 1:655$ em mão e poder do leiloeiro J. Dias, como parte do producto da venda dos bens da executada, e querendo o mesmo cessionario levantar a dita quantia, mandei que se expedissem editaes de citação com o prazo de 10 dias, chamando os credores incertos da executada Sociedade Euterpe Commercial Tenentes do Diabo, afim de virem com suas preferencias sobre a alludida quantia de 1:655$, sob pena de, não o fazendo no prazo legal, que lhes será assignado em audiencia, ser pelo exequente levantada a referida quantia. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e não alleguem ignorancia, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1904. E eu, Procopio G[...] Cabral Velho, o subscrevi.— *Nestor Meira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
obre Londres.......	12 d.	11 57/64
» Pariz.........	796	806
» Hamburgo.....	982	996
» Italia..........	—	810
» Portugal.......	—	387
» Nova-York.....	—	4$171
ibra esterlina—em moeda.....		20$350
uro nacional, em vales, por 1$000		2$266

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

polices geraes de 5 %, miudas	975$000
itas idem, idem, 1:000$.......	978$000
itas do Emprestimo Nacional de 1895, port....................	975$000
itas idem, idem de 1895, nom..	979$000
itas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	189$000
itas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port., c/j...	57$000
anco da Republica do Brazil..	32$500
mp. Geral de Melhoramentos no Maranhão, integ...........	6$000
ta Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.................	16$750
ta Ferro Carril do Jardim Botanico.......................	200$000
bs. da Comp. de Melhoramentos de S. Paulo.............	110$000
itas da Comp. Carris Urbanos de 200$..........................	190$000

Secretaria da Camara Syndical, 30 de lho de 1904.— *José Claudio da Silva*, ndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de rnambuco, 12$ por 10 kilos.

Dito em rama, segunda, de Macció, $500 por 10 kilos.

Assucar crystal amarello de Macció e mpos, em lote, 360 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 320 s por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 285 a 295 s por kilo.

Café, 11$500 por arroba.

retes e engajamentos na semana de 23 a 30 de julho de 1904

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 os, pelo vapor « Provence», 1.350 saccos café.

Para Genova, opção, 35 frs. e 10 % por 000 kilos, pelo vapor « Città di Milano », 125 ditos idem.

Para Buenos-Aires, 2$200 por sacco de kilos, pelo vapor « Magdalena », 304 os idem.

Para Montevidéo, 2$200 por sacco de kilos, pelo vapor «Magdalena», 3?? ditos em.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 % por sacca lo vapor «Byron», 20.500 ditos idem.

Para Nova-Orleans 35 c/ e 5 % por a pelo vapor « Newton », 18.000 ditos em.

io de Janeiro, 30 de julho de 1904. — *Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 30 DE JULHO DE 1904

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda :

	Por kilogr.
Aguardente..........................	$340
Alcool..................................	$600
Toucinho..............................	$750
Café em grão........................	$620
	Por gram.
Ouro....................................	2$530

SOCIEDADES ANONYMAS

União Operaria do Engenho de Dentro

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da União Operaria do Engenho de Dentro e seus fins

Art. 1.º Denomina-se — União Operaria do Engenho de Dentro — a sociedade fundada em 14 de julho de 1899, no predio n. 2 da rua do Engenho de Dentro.

Art. 2.º São seus fins :

§ 1.º Promover a união dos operarios e proletarios.

§ 2.º Defender pelos meios legaes os direitos da classe em geral e especialmente de seus socios, promovendo-lhes todas as garantias e o seu bem estar.

§ 3.º Auxiliar na medida de suas forças todo o invento operario julgado de utilidade pratica, já pugnando em seu beneficio perante os poderes competentes, já proporcionando os meios para sua realização.

§ 4.º Fundar bibliothecas e escolas de instrucção primaria e secundaria, profissional e industrial, para os operarios e seus filhos, conferindo premios annuaes aos alumnos que nos respectivos exames mais se distinguirem.

§ 5.º Estabelecer e conferir premios aos operarios que em trabalhos ou commissões que lhes forem designados, se tornem notaveis pelo seu desempenho, distinguindo-se pela sua pericia e conhecimentos profissionaes.

§ 6.º Crear e manter uma ou mais officinas para uso de seus socios, quando voluntariamente o desejem ou quando demittidos ou dispensados das officinas que trabalharem, desde que fique provado não haver motivo plausivel para sua demissão. Estas officinas serão regidas por um regulamento especial.

§ 7.º Fundar um jornal que defenderá os interesses e os direitos da classe operaria.

§ 8.º Logo que o numero de socios attingir a dez mil e o capital social a cem contos de réis (100:000$000), depois da União possuir séde propria, serão construidas, com a metade dessa quantia, casas ou avenidas que serão alugadas aos socios, por preços mais baratos que as casas similares.

§ 9.º A viuva do socio que tiver concorrido durante cinco annos, cujo socio tenha fallecido quite com os cofres sociaes, terá direito a habitar uma das casas da «União», pagando apenas as despezas annuaes relativas ao fisco da casa que occupar, emquanto não contrahir segundas nupcias legitimas ou clandestinas.

§ 10. No caso da «União» já ter realizado o § 9º e não haver casa devoluta dará á viuva ou filhos do socio a quantia de quinhentos mil réis (500$000) de uma só vez.

§ 11. A vantagem do § 10 será extensiva á mulher que com o socio vivia maritalmente, desde que seja ella indicada como tal pelo socio antes de fallecer, e desde que tenha filhos legitimados.

CAPITULO II

Dos socios, seus deveres, direitos e penas a que ficam sujeitos

Art. 3.º O numero de socios é illimitado e sem distincção de nacionalidade, sexo, côr, religião ou opinião politica, sendo porém, necessario que seja operario ou proletario.

§ 1.º Serão admittidos os machinistas da Estrada de Ferro Central do Brazil que não forem chefes de deposito ou mestres de officina.

Art. 4.º Para ser admittido socio da «União Operaria do Engenho de Dentro» é preciso, além de ser operario ou proletario que:

§ 1.º Seja maior de 15 annos.

§ 2.º Seja morigerado e de bons costumes e não estar pronunciado ou processado, salvo por motivo de defesa de vida ou de propriedade o de honra offendida.

Art. 5.º São deveres dos socios:

§ 1.º Cumprir os presentes estatutos e respeitar as deliberações da directoria e das assembléas geraes legalmente convocadas.

§ 2.º Acceitar e exercer com zelo e dignidade os cargos para que forem eleitos ou nomeados, só podendo excusar-se por motivo justificado ou independente de sua vontade.

§ 3.º Comparecer ás assembléas geraes legalmente convocadas, portando-se com respeito e decencia.

§ 4.º Concorrer com todos os meios ao seu alcance para o engrandecimento e prosperidade da «União».

§ 5.º Concorrer com a mensalidade de um mil réis (1$), paga adiantadamente, e com a importancia de dois mil réis (2$), para o diploma social, e mais mil réis (1$), a titulo de «beneficio annual», no mez de junho de cada anno.

§ 6.º As socias concorrerão com quinhentos réis ($500), de mensalidade, paga adiantamente, e mais dois mil réis (2$), para o diploma social, e o beneficio annual no mez de junho de cada anno.

Art. 6.º Todo o socio tem direito:

§ 1.º A protecção da «União» sempre que necessitar, não só por motivo de accidente no trabalho, como por motivo de prisão ou perda de emprego.

§ 2.º A votar e ser votado para os cargos de directoria e commissões, excepto os honorarios.

§ 3.º A propor ás assembléas geraes ou á directoria as medidas que julgar convenientes aos interesses da União e dirigir-lhe queixas ou representações a bem dos seus direitos ou da classe.

§ 4.º A propor novos socios de accordo com os arts. 3º e 4º e seus paragraphos.

§ 5.º A requerer convocação de qualquer assembléa geral extraordinaria, quando julgar conveniente, á bem de seus interesses ou direitos sociaes, desde que não tenha sido em tempo attendido pela directoria, devendo tal requerimento ser dirigido ao presidente da «União» e assignado por trinta socios quites, no minimo, sendo no mesmo declarados os motivos e os fins da reunião, que não poderá ser recusada, devendo, porém, realizar-se dentro de oito dias, contados da data da concessão da directoria.

Art. 7.º Perderá todo o direito e regalias sociaes todo o socio que deixar de concorrer com suas mensalidades por mais de tres mezes.

Art. 8.º Perderá o direito de socio e jámais será admittido á «União»:

§ 1.º Todo aquelle que, abandonando os meios honestos de vida, entregar-se á pratica de actos criminosos ou reprovaveis.

§ 2.º O que tentar directa ou indirectamente a destruição da «União», ou lançar mão de meios de que resulte o seu descredito.

§ 3.º O que extraviar qualquer quantia, objecto ou movel pertencente á «União», ficando a esta salvo o direito de rehavel-os judicialmente, quando por meios amigaveis não o consiga.

§ 4.º O que fôr condemnado por crimes contra a honra, vida ou propriedade.

§ 5.º O que desobedecer as decisões da directoria ou da assembléa geral legalmente constituida.

§ 6.º O que illudir a directoria dando falsas informações no intuito de poder ser admittido como socio, em desacordo com o art. 4º e seus paragraphos.

Art. 9.º A' directoria compete a applicação das penas de que trata o art. 8º e seus paragraphos, havendo recurso, entretanto, para a assembléa geral.

CAPITULO III

Dos socios titulares

Art. 10. Poderão ser conferidos diplomas de socios titulares, ás pessoas que ainda mesmo extranhas a classe operaria, tenham prestado á «União» serviços considerados de valor pela directoria, ou feito donativos importantes em dinheiro ou moveis e objectos prestaveis ao uso social.

§ 1.º Esses diplomas serão de socios honorarios ou benemeritos, conforme o valor e a natureza dos serviços prestados; e de bemfeitores si o serviço prestado consistir em um donativo superior a um conto de réis (1:000$000).

§ 2.º Será conferido o diploma de socio benemerito a todo o associado que houver proposto cincoenta novos socios, logo que esses socios tenham contribuido com as suas mensalidades por mais de um anno.

Art. 11. O socio que obtiver diploma de benemerito ou bemfeitor, ficará isento do pagamento de suas mensalidades e gosará da regalia de tomar assento nas sessões da directoria, podendo tomar parte nas discussões menos votar, que, por direito, cabe aos membros da directoria; poderá, porém, votar quando convidado pela directoria para dicidir em sessão assumpto urgente e de summo interesse para a «União». Na sessão convocada para esse fim não se poderá deliberar com numero inferior a quinze membros dos quaes metade, no minimo, serão de benemeritos ou de bemfeitores. O resultado da deliberação será presente á assembléa geral.

CAPITULO IV

Do fundo social, do capital, da receita e da despesa

Art. 12. O fundo social será constituido pelo producto das mensalidades dos socios e pela importancia dos diplomas, deduzidos 10 % para a «Caixa de resistencia» e pelos juros dos titulos de divida publica adquiridos pela «União» ou offerecidos como donativo.

Art. 13. O capital social será constituido:

§ 1.º Pelos titulos de divida publica.

§ 2.º Pelos donativos que receber com este fim declarado e pelos que receber sem destino declarado e a directoria resolver applical-os para esse fim.

§ 3.º Pelo valor dos immoveis, moveis e objectos existentes e pelo dos que de futuro se adquirirem.

§ 4.º Na secretaria existirá o livro do «Patrimonio da União» onde será discriminado o valor de tudo que pertencer á «União».

Art. 14. A receita annual será constituida:

§ 1.º Pela renda do capital.

§ 2.º Pelas mensalidades dos socios e importancia dos diplomas.

§ 3.º Pelos donativos feitos com este fim declarado e pelos que não forem convertidos em capital.

Art. 15. A despesa annual da «União» constará de:

§ 1.º Aluguel de casa e consumo de gaz.

§ 2.º Expediente.

§ 3.º Assistencia medica e pharmaceutica dos operarios, socios, victimas de accidentes no trabalho.

§ 4.º Assistencia policial e judiciaria aos socios que por injusto motivo sejam privados de sua liberdade.

§ 5.º A despeza com a propaganda operaria pela palavra ou pela pena será fixada mensalmente pela administração.

Art. 16. Em caso algum a directoria poderá lançar mão ao capital social para occorrer as despezas que não sejam previstas nos presentes estatutos, salvo por expressa deliberação da assembléa geral, convocada especialmente para esse fim.

CAPITULO V

Da caixa de resistencia

Art. 17. A «Caixa de Resistencia» será formada com 10 % da renda liquida da «União», mensalidade dos socios, beneficios annuaes e mais donativos offerecidos para esse fim.

§ 1º. A «Caixa de Resistencia» será regida por uma commissão de tres membros, tirados do conselho ou dos representantes, de commum accordo com a directoria da «União».

Art. 18. São seus fins:

§ 1.º Julgada legal, pela directoria e conselho, a parede feita por qualquer nucleo de operarios socios, prestar-lhe todo o concurso, de accordo com os haveres da Caixa de Resistencia.

§ 2.º Agir sempre a favor das pretenções justas dos operarios socios, soccorrendo-os quando desempregados por culpas dos chefes ou mestres ou por intrigas.

§ 3.º Despender a quantia de 40$ para o funeral do socio quites que fallecer, sendo essa quantia entregue á viuva ou á pessoa que provar ter feito o funeral.

§ 4.º A «Caixa de Resistencia» so funccionará quando o seu capital attingir á quantia de 5:000$000.

§ 5.º Até ao funccionamento da «Caixa de Resistencia» a quantia a despender relativamente ao § 3º fica fixada em 25$ e será fornecida pelo capital social.

CAPITULO VI

da administração da união

Art. 19. A administração da «União» será exercida por uma directoria composta de seis membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador, e 15 socios formando um conselho de representantes da «União», junto ás principaes officinas ou localidades operarias em que houver grande numero de socios e de um bibliothecario ou bibliothecaria e dois oradores officiaes.

Art. 20. Esta administração será eleita annualmente em assembléa geral ordinaria de que trata o art. 3º, devendo ser empossada em sessão magna da directoria, que se realisará annualmente no dia 14 de julho, commemoração do anniversario social.

Art. 21. São deveres da administração:

§ 1.º Reunir-se ordinariamente duas ve[zes] por mez e extraordinariamente tantas ve[zes] quantas o interesse social o exigir.

§ 2.º Suspender todo o socio incurso [nos] arts. 7.º e 8.º e seus paragraphos até á assembléa geral á qual declarará os moti[vos] da suspensão.

§ 3.º Ouvir e attender ás queixas, re[cla]mações e propostas dos socios e julgar c[omo] fôr de justiça.

§ 4.º Tomar conhecimento dos serv[iços] prestados a «União» e propor as recompe[nsas] e titulos de que tratam os artigos 2º e 1[0 e] seus paragraphos.

§ 5.º Tomar contas ao thesoureiro no [fim] de cada trimestre, por meio de um balan[ço] apresentado pelo mesmo á respectiva c[om]missão de contas, que apresentará seu pa[re]cer, que será submettido á approvação [da] administração.

§ 6.º Observar que o thesoureiro não c[on]serve em seu poder quantia superior a [...] sendo o excedente dessa quantia deposi[tado] em um banco de credito até que a assem[bléa] geral determine a sua applicação.

§ 7.º Denunciar qualquer socio ou dire[ctor] perante os tribunaes competentes, qu[e] defraudarem o cofre social ou extravia[rem] moveis ou objectos pertencentes á «Un[ião»] recusando-se a indemnisar amigavelment[e o] prejuiso que houver dado.

§ 8.º Convocar assembléas geraes sem[pre] que o bem social o exigir.

§ 9.º Organisar e submetter á approv[ação] da assembléa geral o regimento interno.

§ 10. Executar e fazer executar, cum[prir] e fazer cumprir fielmente os presentes [es]tatutos.

§ 11. Providenciar sobre os casos [não] previstos nos presentes estatutos.

Do presidente

Art. 22. Ao presidente compete:

§ 1.º Cumprir fielmente as disposições [dos] presentes estatutos.

§ 2.º Reger a «União», e ordenar em [seu] nome.

§ 3.º Convocar as assembléas geraes e [pre]sidir as sessões da directoria sempre que [esta] se reunir.

§ 4.º Assignar os termos de abert[ura] e encerramento em todos os livros que [ser]virem para a secretaria e thesouraria e assim rubrical-os.

§ 5.º Preparar e apresentar á ass[embléa] geral o relatorio dos factos occorridos [du]rante o anno social.

§ 6.º Dar andamento ao expediente [e a] todos os negocios que forem urgentes [na] falta da reunião da directoria.

§ 7.º Assignar os diplomas conferidos [aos] socios.

§ 8.º Autorizar os pagamentos que [forem] resolvidos pela directoria ou assembléa [geral] no sentido das respectivas decisões.

§ 9.º Nomear quaesquer commissões [para] as quaes os estatutos não determinarem ex[pressamente] pressamente eleição.

§ 10. Ser representante official da «União».

§ 11. O presidente perceberá mensal[mente] a quantia de 200$000 como gratificação [pro] labore até o numero de socios attingir a [...]

§ 12. Logo que o numero de socios [passar] deste algarismo, o presidente perceberá [...] 50$000 mensaes, successivamente de [...] que a gratificação augmente de 50$ [em] razão do augmento de 500 socios.

§ 13º Ao presidente compete manda[r fazer] toda a escripta da «União» quer nos [livros] da secretaria, quer nos documentos [...] aos socios; estipendiando á sua custa [os au]xiliares necessarios para este fim, qu[ando a] «União» tenha mais de cinco mil soci[os].

Do vice-presidente

Art. 23. Ao vice-presidente compete:

§ 1.º Substituir o presidente em todos os impedimentos.

§ 2.º Tomar parte, como membro, nos trabalhos da administração, quando não estiver em exercicio da presidencia, não podendo, porém, fazer parte das commissões de que trata o art. 30.

Dos secretarios

Art. 24. Ao 1º secretario compete:

§ 1.º Substituir o vice-presidente no caso de impedimento, podendo presidir as sessões da directoria.

§ 2.º Ler todo o expediente e mais papeis apresentados nas sessões de directoria.

§ 3.º Redigir e expedir toda correspondencia.

§ 4.º Communicar aos socios propostos a sua inscripção como socio da «União», e a todos os socios as deliberações que lhe disserem respeito.

§ 5.º Fazer as respectivas communicações aos associados eleitos ou nomeados para exercer cargos, e bem assim ás pessoas a quem forem conferidos diplomas de associados titulares.

§ 6.º Assignar os diplomas dos socios.

§ 7.º Passar a vista do despacho do presidente as certidões ou attestados que forem requeridos.

§ 8.º Registrar em livro especial os nomes dos requerentes de certidões ou attestados, assumpto a que se referir cada um desses documentos, a data em que foi passado e o resumo do theor delles.

§ 9.º Prestar á directoria, ao presidente e assembléa geral, todos os esclarecimentos que lhes forem exigidos sobre assumpto relativo á secretaria.

Art. 25. Ao 2º secretario compete:

§ 1.º Substituir o 1º secretario nas suas faltas e impedimentos, excepto na parte de que trata o paragrapho primeiro do art. 24.

§ 2.º Redigir, ler, assignar e registrar, ou fazer registrar, as actas das reuniões da directoria, em livros especiaes.

§ 3.º Ter sob sua responsabilidade e direcção o archivo, que deverá estar sempre em ordem de fórma a se tornar facil qualquer consulta.

Do thesoureiro

Art. 26. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Arrecadar as rendas da »União» e quaesquer quantias que lhe forem dadas.

§ 2.º Realizar as despezas que lhe forem ordenadas na fórma das disposições dos presentes estatutos.

§ 3.º Cumprir com pontualidade as ordens que, relativamente ao emprego do capital ou dos rendimentos da «União», lhe forem dadas pela administração em assembléa geral.

§ 4.º Representar á assembléa geral contra qualquer deliberação da administração que, no seu entender, não consultar convenientemente aos interesses da «União».

§ 5.º Recolher em um banco de credito designado pela directoria, em conta corrente com a «União», todas as quantias que receber, reservando em caixa, para as provaveis despezas, quantia nunca excedente a quinhentos mil réis (500$000).

§ 6.º Fazer ou dirigir e fiscalisar toda a escripturação da thesouraria; em livros especiaes e com a maior clareza e minuciosidade.

§ 7.º Apresentar á administração, até ao fim de cada trimestre, o balancete da thesouraria e no fim do anno social um balanço geral e minucioso.

§ 8.º Remetter para o archivo os talões de mensalidades que forem terminando e já tiverem sido examinados pela commissão de contas.

§ 9.º Dar ao presidente, á directoria e á assembléa geral todos os esclarecimentos que lhe forem exigidos.

§ 10. Assignar todos os recibos que forem passados pela thesouraria.

§ 11. Assignar os diplomas dos socios contribuintes.

§ 12. Requisitar do presidente todo o material que for necessario para o serviço da thesouraria.

§ 13. Nomear os cobradores que julgar necessarios, sob sua responsabilidade.

Do procurador

Art. 27. Ao procurador compete:

§ 1.º Zelar os interesses da «União» diligenciando quanto possivel pelo seu augmento e prosperidade.

§ 2º. Fazer acquisição dos objectos que forem requisitados pela secretaria e thesouraria, para os respectivos serviços.

§ 3º. Cuidar dos arranjos da casa onde funccionar a «União», especialmente da sala das sessões e assembléas geraes.

§ 4º. Desempenhar com promptidão todas as diligencias e commissões que lhe forem determinadas a bem dos interesses da «União».

CAPITULO VII

Das commissões

Art. 78. Na sua primeira sessão annual a administração elegerá as seguintes commissões:

1ª. De syndicancia, de tres membros.

2ª. De contas, de tres membros.

3ª. De redacção e instrucção, de tres membros.

4º. De legislação e justiça, de cinco membros.

Art. 29. A' commissão de syndicancia, compete:

§ 1º. Syndicar escrupulosamente si os socios propostos estão nas condições dos presentes estatutos.

§ 2.º Informar á directoria sobre qualquer occurrencia desagradavel que se dê com qualquer socio ou fazer chegar ao seu conhecimento o máo procedimento do socio, de accordo com os estatutos.

§ 3.º Levar sempre ao conhecimento da directoria as vagas e demissões que se forem dando em officinas ou estabelecimentos industriaes, e tudo que a isso disser respeito.

§ 4.º Informar á directoria sobre a ausencia ou retirada de qualquer socio para fóra da Capital ou de onde residir logo que a ausencia exceda de tres mezes.

§ 5.º Prestar todas as informações que forem de utilidade e interesse da «União» e que não estejam previstas nos estatutos.

Art. 30. A' commissão de contas compete:

§ 1.º Examinar e dar parecer minucioso sobre as contas e balancetes apresentados pelo thesoureiro, de accordo com o § 7º do art. 26.

§ 2.º Propor á administração as medidas que julgar convenientes a bem dos interesses da «União» e á sua prosperidade.

§ 3.º Regeitar as contas que não forem devidamente autorizadas e estampilhadas.

§ 4.º Propor á directoria, de accordo com os arts. 12, 13, 14 e 15 e seus paragraphos, as medidas que julgar convenientes para o bom emprego dos saldos provenientes da receita ordinaria ou eventual.

§ 5.º Propor á assembléa geral, por intermedio da directoria, a alteração das mensalidades ou diplomas dos socios, relativa á sua importancia quando o julgar conveniente.

§ 6.º Dar parecer sobre qualquer questão que tenha por objecto as finanças da União.

Art. 31. A' commissão de redacção e instrucção compete:

§ 1.º Redigir todas as mensagens, artigos e demais trabalhos que tenham de ser publicados, ou tenham de ser enviados a outras corporações.

§ 2.º Acceitar, regeitar ou modificar, de accordo com os seus autores, os artigos que lhe forem enviados para ser publicados, bem como resolver sobre as diversas theses apresentadas para objecto de conferencias.

§ 3.º Incumbir-se das traducções de obras que interessem á educação e instrucção dos alumnos das escolas da «União».

§ 4.º Dirigir e redigir o jornal que for publicado pela «União».

§ 5.º Organizar um programma de ensino, que regerá as escolas da «União», e o respectivo regulamento das mesmas escolas.

§ 6.º Convidar pessoas idoneas e competentes para fazer parte do corpo docente das escolas. Estes professores terão modesta gratificação pecuniaria.

§ 7.º Nomear os empregados necessarios para o serviço das escolas, assim como dispensal-os e substituil-os.

Art. 32. A' commissão de legislação e justiça, compete:

§ 1.º A fiscalização interna do edificio da «União», velando pela boa ordem e decoro da mesma, em todas as reuniões.

§ 2.º Fazer cumprir os presentes estatutos e o regimento interno em toda a sua plenitude.

§ 3.º Levar ao conhecimento da administração toda a falta commettida por qualquer socio dentro ou fóra do edificio social e propor a sua suspensão, de accordo com o art. 8º.

§ 4.º Chamar a attenção de qualquer socio que não se porte com o devido respeito em occasiões de reuniões.

Art. 83. Além destas commissões poderá a administração nomear tantas outras quantas julgar necesiarias ao bom andamento social.

CAPITULO VIII

Das assembléas geraes

Art. 34. A assembléa geral é a reunião de todos os socios quites convocada de conformidade com os presentes estatutos pelo presidente da «União», por meio de annuncios assignados pelo 1º secretario e publicados nos jornaes de maior circulação, com tres dias, pelo menos, de antecedencia, salvo no caso do art. 49, que será o prazo de 15 dias.

Paragrapho unico. As sessões de assembléa geral serão presididas por um associado, acclamado na occasião, o qual chamará para secretarios dous associados que não façam parte da administração.

Art. 25. A' assembléa geral, deliberando em sessão legalmente constituida, compete:

§ 1.º Interpretar as disposições destes estatutos, providenciando sobre os casos omissos.

§ 2.º Reformar ou alterar, na sua totalidade ou em parte, estes estatutos, quando julgar necessario.

§ 3.º Eleger annualmente a administração e uma commissão de exame de contas e exame do relatorio do presidente, que será a commissão de poderes.

§ 4.º Conferir aos socios que merecerem diplomas de socios benemeritos, bemfeitores e honorarios.

§ 5.º Julgar os actos da administração e o paracer da commissão de poderes.

§ 6.º Decidir em ultima instancia as reclamações dos socios da «União» e dos seus empregados.

§ 7.º Revogar qualquer deliberação da directoria, quando julgal-a contraria aos interesses da «União» e as disposições dos presentes estatutos.

§ 8.º Promulgar as medidas que julgar necessarias ao desenvolvimento e prosperidade da União.

§ 9.º Destituir a administração em sua totalidade ou em parte, ou qualquer dos seus membros, quando entender que essa medida é indispensavel ao bem da «União».

Art. 36. Na primeira sessão de assembléa geral annual será eleita a commissão de poderes, de tres membros incumbida do exame e analyse do relatorio que tiver sido apresentado pelo presidente e verificação das contas e balanço da thesouraria.

§ 1.º Essa commissão deverá:

1º, estudar com a maior minuciosidade todos os actos da administração durante o anno a que se referir o relatorio;

2º, verificar a exactidão dos factos relatados e das circumstancias allegadas;

3º, examinar a legalidade das deliberações tomadas;

4º, analysar a procedencia, valor e resultado das medidas postas em pratica e a execução dada ás diversas disposições dos estatutos;

5º, examinar o balanço e as contas da thesouraria, confrontando esses documentos com a escripturação lançada nos livros;

6º, analysar as verbas, quer da « receita », quer da « despeza ».

7º, verificar si foram observadas as disposições destes estatutos, relativas ao capital, sua formação, seu desenvolvimento e sua conversão, de conformidade com os arts. 13 e 14 e seus paragraphos;

8º, estudar o estado financeiro patenteado pelas contas da thesouraria e suggerir as medidas que lhe parecerem convenientes para garantir a estabilidade e consolidação da « União »;

9º, a essa commissão deverá a directoria fornecer todos os dados que lhe forem exigidos, facultando-lhe o mais amplo e completo exame da escripturação e do archivo da « União ».

10, concluidos os exames e verificações, essa commissão lavrará seu parecer por escripto, o qual deverá ser apresentado á segunda sessão da assembléa geral ordinaria, que deverá ter logar, no maximo, quinze dias depois da primeira.

Art. 37. A assembléa geral se julgará constituida, achando-se presentes nunca menos de 100 socios; no caso de tal numero não se reunir, far-se-ha nova convocação e poder-se-ha deliberar com qualquer numero de socios, em ambos os casos socios quites.

Paragrapho unico. As convocações far-se-hão, com o intervallo nunca menor de tres dias.

Art. 38. Qualquer sessão de assembléa geral, uma vez aberta e encetados os trabalhos com o numero legal de socios quites, continuará a funccionar seja qual for o numero dos que se retirarem, não podendo ser chamadas de nullas e illicitas as resoluções tomadas em taes condições.

Art. 39. Nas sessões das assembléas geraes não poderão ser tratados assumptos diversos dos que forem especificados nos annuncios da convocação; qualquer resolução tomada, deixando-se de observar as disposições deste artigo, será nulla e illicita.

Art. 40. As sessões de assembléa geral, salvo o caso de eleições, só deverão durar [illegible] quando seus trabalhos não puderem ficar concluidos no mesmo dia, serão [illegible] para outra sessão, que será convocada com a declaração de ser para a continuação dos trabalhos. A convocação será então feita com [illegible] dias apenas de antecedencia.

Art. 41. As sessões da assembléa geral são ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As sessões de assembléa geral ordinaria serão tres: a primeira a 14 de junho de cada anno, a segunda quinze dias depois e a terceira para a posse.

§ 2.º As assembléas extraordinarias terão logar todas as vezes que forem convocadas, de accordo com as disposições destes estatutos.

§ 3.º Será facultada aos socios a assembléa geral extraordinaria, desde que seja requerida ao presidente, tendo esse requerimento, pelo menos, as assignaturas de 30 socios quites, não podendo tratar-se nella assumptos alheios á sua convocação.

Art. 42. Na primeira sessão da assembléa geral se procederá á leitura do relatorio do presidente e do balanço apresentado pelo thesoureiro e será eleita a commissão de que trata o art. 36.

Paragrapho unico. Na segunda sessão de assembléa geral ordinaria se procederá á discussão da « Commissão de Poderes», votação das conclusões desse parecer, eleição da administração e de quaesquer commissões temporarias que forem julgadas necessarias, e apresentação de indicações e propostas.

Art. 43. A assembléa geral ordinaria para a posse da administração terá logar, sempre que for possivel, a 14 de julho, anniversario da fundação da «União».

CAPITULO IX

Do processo eleitoral

Art. 44. Na primeira sessão de assembléa geral, depois das leituras do relatorio e do balanço pela directoria apresentados, será eleita a commissão de que trata o art. 36, votando todos os socios inscriptos no respectivo livro, em listas de tres nomes, fazendo o secretario da mesa a chamada dos socios por esse livro, não sendo admittidos votos por procuração.

Finda a primeira chamada, será feita a segunda, dos socios que não responderam á primeira ou compareceram depois della feita, porém sempre antes de começar a apuração; ou aquelles que não houvessem assignado o livro de presença, podendo fazel-o nessa occasião, porém em lista supplementar.

Art. 45. Concluida a chamada, o presidente retirará as cedulas da urna e confrontará com o numero de socios que votaram, procedendo-se á apuração, que será feita pela mesa e por dous socios que servirão de escrutadores, nomeados pelo presidente da mesa. No caso de não combinar o numero de cedulas com o de socios que votaram, será declarada nulla a eleição e proceder-se-ha á nova chamada e consequente votação, só podendo votar os socios que estiverem quites.

§ 1.º Será observado o mesmo processo em relação á segunda sessão, devendo, porém, nesta as listas conterem 21 nomes, sendo os seis primeiros da directoria que será composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador; 15 nomes para conselheiros, dous para 1º e 2º orador e um para bibliothecario ou bibliothecaria.

§ 2º. Os socios que residirem no interior poderão votar por carta, sendo as cartas tantas quantas os votantes, enviadas préviamente á secretaria e abertas na occasião da votação; só sendo apuradas as listas ou impressos assignados pelo socio, no verso, estando o mesmo quite com os cofres sociaes.

§ 3º. Não serão apuradas as listas que contiverem nomes trocados ou incompletos errados, nem as que excederem o numero marcado nos presentes estatutos.

Art. 46. Concluida a apuração e conhecido o resultado da eleição, o presidente proclamará eleitos os que obtiveram maioria relativa de votos e mandará pelo 2º secretario lavrar o respectivo termo, no qual se mencionarão todas as occurrencias que se derem e os protestos apresentados, os quaes serão tomados em consideração.

Art. 47. Terminados os trabalhos da segunda sessão da assembléa geral ordinaria, conhecido o resultado da eleição, o 1º secretario da mesma remetterá a cada um [illegible] eleitos, um officio que lhe servirá [illegible] diploma, indicando-se no mesmo o [illegible] hora da posse da directoria, a qual de[illegible] ser precedida de uma sessão prepara[illegible] que se realizará tres dias antes.

CAPITULO X

Disposições geraes

Art. 48. O anno social será contado [illegible] de julho de cada anno a 14 de julho do [illegible] seguinte.

Art. 49. O tempo da duração da «U[illegible] é illimitado e ella só poderá dissolv[illegible] quando a assembléa geral, extraordina[illegible] mente convocada para esse fim, o delib[illegible] por maioria absoluta de votos.

Art. 50. Os socios entrarão no goso [illegible] direitos sociaes seis mezes após hav[illegible] pago a sua entrada.

Art. 51. A «União» não será obrigada [illegible] pretexto algum, a retribuir os serviços [illegible] fissionaes que lhe forem offerecidos, [illegible] dendo, porém, a assembléa geral con[illegible] titulos honorificos na fórma dos pres[illegible] estatutos.

Paragrapho unico. Serão considerado[illegible] cios honorarios todos os cidadãos que of[illegible] cerem e prestarem seus serviços profiss[illegible] á «União».

Art. 52. Em caso da dissolução da «U[illegible] seus haveres serão empregados em b[illegible] da classe operaria, da fórma que for [illegible] vido pela assembléa geral, depois de p[illegible] as dividas que a «União» tiver contra[illegible]

Art. 53. Para occuparem cargos de [illegible] ctores poderão ser eleitos os socios titul[illegible] que tenham sido anteriormente co[illegible] buintes.

Art. 54. Os presentes estatutos, depo[illegible] approvados pela assembléa geral e reg[illegible] dos pela autoridade competente, serão [illegible] vertidos em lei social, impressos e di[illegible] buidos a todos os socios, sendo um exem[illegible] archivado na secretaria da «União Op[illegible] do Engenho de Dentro» com as assigna[illegible] dos socios que tiverem feito parte da [illegible] da assembléa geral e de quaesquer ou[illegible] que, tendo comparecido á sessão de appro[illegible] ção, quizerem assignal-os.

COMMISSÃO DE REVISÃO E REDACÇÃO

Joaquim José Rodrigues.
Carlos da Costa Fontella.
Manoel dos Santos Mendonça Junior.
Francisco Nunes.
Etelvino Ignacio de Andrade e Silva.
José Machado Tosta.

DIRECTORIA

Antonio Augusto Pinto Machado, pr[illegible] dente.
Joaquim José Rodrigues, vice-presid[illegible]
Etelvino Ignacio de Andrade e Silva, 1[illegible] cretario.
Serafim Vieira da Silva Branco, 2º se[illegible] tario.
Appolinario Martins de Oliveira, the[illegible] reiro.
Alexandre Coetano de Oliveira, proc[illegible] dor.
Benjamin Moysés Prins, 1º orador.
Carlos da Costa Fontella, 2º orador.
Apolonia Thereza Leite da Silva, bibli[illegible] caria.

Os presentes estatutos foram approva[illegible] em sessões de assembléa geral, realiza[illegible] 2 e 6 de janeiro de 1904, e uma vez imp[illegible] sos serão registrados no Registro Geral [illegible] Titulos e Documentos, na Capital dos E[illegible] Unidos do Brazil.

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL — ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 177 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 2 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

…CTOS DO PODER EXECUTIVO :

…ecreto n. 5.263, que abre credito ao Ministerio da Fazenda para pagamento ao amanuense da Repartição Geral de Estatistica Manuel de Albuquerque Porto Carrero.

…inisterio da Fazenda— Decretos de 30 do mez findo.

…inisterio da Guerra— Decretos de 1 do corrente.

…CRETARIAS DE ESTADO :

…nisterio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica.

…nisterio da Fazenda — Portaria— Expediente da Directoria de Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Casa da Moeda.

…isterio da Marinha — Portaria e requerimentos despachados.

…isterio da Guerra— Portarias e expediente.

…isterio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, e de Obras e …iação.

…ÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil … Côrte de Appellação.

…CIARIO.

…DAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro … da de Minas Geraes.

…IAES E AVISOS.

… COMMERCIAL.

…DADES ANONYMAS — Estatutos do Club … de Maio.

… NCIOS.

…IOS DO PODER EXECUTIVO

…ETO N. 5.263 — EE 30 JULHO DE 1904

… ao Ministerie da Fazenda o credito … :521$727, para occorrer ao pagamento …ido, em virtude de accordão do Su…mo Tribunal Federal, ao amanuense … Repartição Geral de Estatistice Ma…l de Albuquerque Portocarrero

… Presidente da Republica dos Estados … do Brazil, usando da autorização …a no decreto legislativo n. 1.196, de …orrente ;

…olve abrir ao Ministerio da Fazenda o … de 1:521$727, para pagamento ao …ense da Repartição Geral de Estatis… …anoel de Albuquerque Portocarrero, …portancia de vencimentos e custas … …cesso, que lhe competem em virtude de accordão do Supremo Tribunal Federal n. 770, de 2 de julho de 1902, descontada, porém, dessa importancia a quantia de 1:818$447 de que trata o decreto n. 1.077, de 20 de outubro de 1900, recebida pelo mesmo, indevidamente, como se verifica do mesmo accordão.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Por acto de 30 de abril de 1898, mandou este ministerio que o director effectivo da Recebedoria do Rio de Janeiro, João Paulo da Cruz Romano, tivesse exercicio, em commissão, na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, por assim convir ao serviço publico.

Desde esse tempo tem o Governo, no uso da attribuição que lhe confere o art. 5º do decreto n. 5.323, de 30 de julho de 1873, lançado mão de funccionarios de Fazenda para occuparem interinamente aquelle cargo e a elles se ha abonado os vencimentos do seu proprio logar e, pela verba—Eventuaes —a differença verificada entre esses vencimentos e os do logar substituto.

Esta despeza nunca deixou de ser registrada pelo Tribunal de Contas, em um periodo de mais de seis annos.

Agora, porém, o mesmo tribunal exige deste ministerio esclarecimentos acerca do afastamento do mencionado director effectivo e, não se satisfazendo com a resposta de ser essa ausencia determinada por conveniencia do serviço publico, unica razão que poderia justifical-a, negou registro ao credito solicitado para o pagamento da parte dos vencimentos que cabem ao actual director interino, relativamente ao mez de março findo.

Nunca ao Governo se negou a faculdade de prover as necessidades do serviço publico, deslocando esse ou aquelle funccionario para ter exercicio em repartição diversa da sua, onde, ao criterio da administração, mais possam convir os seus serviços e quando o funccionario que se desloca é o chefe da repartição, cabe-lhe designar quem interinamente o substitua, desde que se tratar de impedimento prolongado.

O Tribunal de Contas, porém, não quer attender a estas circumstancias e julga dever conhecer da legalidade de taes actos, que são de mera economia interna da administração superior.

Assim, pois, a resolução do mesmo tribunal invade a esphera de acção privativa da administração e embaraça a marcha do serviço publico, privando-a de utilizar-se do funccionalismo como mais conveniente for ao expediente das repartições federaes.

O actual director interino da Recebedoria exerce muito legalmente as funcções de que se acha investido e não deve ser privado dos vencimentos a que faz jus, pelo serviço que está prestando, os quaes já foram pagos a outros que, nas mesmas condições, o precederam, e a elle proprio, ha mais de dous annos, sem impugnação do Tribunal de Contas.

Submetto, pois, o assumpto á apreciação de V. Ex. para que se digne resolver si deve a despeza de que se trata ser effectuada na conformidade do art. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904.— *Leopoldo de Bulhões.*

DESPACHO

De accordo com as razões constantes desta exposição e usando da faculdade que me conferem os arts. 2º, § 3º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 e 177 e 178 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolvo que seja effectuada a despeza com a substituição de que trata a mesma exposição.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda.—Sr. presidente do Tribunal de Contas.—N. 68—Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1904.

Tendo este ministerio submettido á consideração do Sr. Presidente da Republica as razões em que se fundou esse tribunal, segundo me communicastes em officio n. 221, de 18 de junho ultimo, para negar registro á despeza proveniente de differença de vencimentos do director interino da Recebedoria do Rio de Janeiro, no mez de março ultimo, e havendo o mesmo Sr. Presidente da Republica, por despacho de 30 de julho proximo findo, resolvido que seja effectuada a despeza de que se trata, cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, todos os papeis relativos ao assumpto.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 de julho proximo findo foram nomeados:

Para o Thesouro Federal: 2º escripturario, a pedido, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo Antonio Benedicto da Veiga Jardim; 4º escripturario, o 4º da Alfandega de Porto Alegre Elias Antonio Ferreira Souto Filho:

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo: 1º escripturario, a pedido, o 2º escripturario do mesmo Thesouro João Francisco da Silva Portilho;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Piauhy, procurador fiscal, o bacharel Leão Tavares de Carvalho e Silva;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, 4° escripturario, Fernando Lopes Duro;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo, 3° escripturario, Jayme Bricio Guilhon.

Para a Alfandega de Santos, 4° escripturario, Francisco Serapião Serra;

Para a Alfandega da Parnahyba, Estado do Piauhy, 2^os^ escripturarios, Francisco Castello Branco Nunes e João José Coelho Alves Bastos.

—Por decreto da mesma data foi declarado sem effeito o de 6 de fevereiro do corrente anno, que nomeou o bacharel Manoel Joaquim de Abreu para o logar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauhy, visto não ter o mesmo bacharel acceitado a nomeação.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 1 do corrente concedeu-se reforma ao coronel de estado-maior de 2ª classe Guilherme de Barros e Vasconcellos, de accordo com o disposto no art. 4° do decreto n. 193 A, do 30 de janeiro de 1890.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de julho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda:

O pagamento da quantia de 2:188$, fornecimentos feitos ás delegacias de saude em junho e julho corrente;

O adeantamento de 11:890$660 ao administrador do Hospicio Nacional;

Que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará o credito de 4:593$500 para pagamento dos concertos da lancha *Bonifacio de Abreu* empregada na visita sanitaria do porto.

Expediente de 30 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi concedida ao bacharel Eugenio do Nascimento Silva a exoneração, que pediu, do logar de sub-pretor da 15ª Pretoria do Districto Federal, sendo nomeado para substituil-o o bacharel Octacilio Carvalho de Camará.

—Communicou-se ao substituto do juiz federal na secção do Maranhão que, por aviso de 21 deste mez, solicitou-se do Ministerio da Fazenda que fosse habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado com o credito de 250$, para occorrer ás despezas de passagens e sustento do francez, preso preventivamente em Tury-Assú, por crime de moeda falsa.

—Prorogou-se por 60 dias, para tratar de sua saude, a licença em cujo goso se acha o alferes da brigada policial Germano Corrêa de Lima.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

—Remetteram-se:

Ao commandante superior, interino, da guarda nacional no Estado do Amazonas 39 patentes de officiaes das comarcas de Manáos, Canutaria, Coary, Codajás, Manacapurú, Rio Negro e Teffé;

Ao commandante superior, interino, no Estado do Pará 16 patentes de officiaes das comarcas de Cachoeira, Cametá, Faro e Igarapé-miry;

Ao commandante da 35ª brigada de infantaria da comarca de Brotas, no Estado da Bahia, a patente do capitão Cesar Augusto Maia;

Ao commandante superior, no Estado do Rio de Janeiro, 5 patentes de officiaes da comarca de Nitheroy.

—Transmittiu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Giosuè Bigazzi, preso na Colonia Correccional, pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprimento da pena de oito annos de prisão cellular a que foi condemnado pelo jury desta Capital.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito italiano Angelo Marigo, e hespanhol Moses Zantker e o portuguez Manoel Pereira de Oliveira, residentes nesta cidade.

—Foram concedidos ao Dr. Manoel Pedro Villaboim, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, dous mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens afim de que o Thesouro Federal seja autorizado a receber do reitor do Gymnasio de São Bento, nesta Capital, o deposito que, na conformidade do disposto no paragrapho unico do art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, é obrigado a fazer para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao bacharel Leoncl Loreti da Silva Lima, nomeado por portaria de 11 de julho corrente para o logar de delegado fiscal do Governo junto áquelle Gymnasio.—Deu-se conhecimento ao mesmo delegado fiscal, para os fins convenientes.

Requerimento despachado

Armando Rodrigues Gonçalves, professor diplomado pela Escola Normal de Nitheroy, pedindo validade, para a matricula no 1° anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, dos exames feitos naquella escola.—Prove sob a vigencia de qual dos dous programmas, que apresentou, de 1898 ou 1900, prestou o exame de geometria.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do aviso n. 49, de 20 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Do Prefeito do Districto Federal para que seja applicado o electrozone, por meio de irrigação, nas demolições que estão sendo realizadas, afim de applacar as poeiras, que poderão trazer prejuizos á saude publica;

Do superintendente do Serviço da Limpeza Publica e Particular sobre a maneira por que se pratica o recolhimento do lixo na ilha da Sapucaia;

Do engenheiro-fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* referentes ao máo cheiro que se desprende de um encanamento, cujo ponto terminal fica junto ao cáes do Arsenal de Marinha e sobre o assumpto do officio e do documento que, por cópia, lhe foram remettidos.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade o[s at]testados de frequencia dos funccion[arios] deste directoria geral, dos encarregado[s do] serviço do porto, dos pharmaceutico[s da] secção demographica do laboratorio [ba]cteriologico da Inspectoria do serviço d[e iso]lamento e Desinfecção, da Inspectori[a do] Serviço de Prophylaxia da Febre Ama[rella,] do hospital Paula Candido, do hospital [S. Se]bastião, dos engenheiros sanitarios [e] desenhista, relativos ao mez que an[da] finda.

Ao director geral da Contabilidad[e do] Thesouro Federal os mencionados at[testa]dos;

Ao sub-secretario da Faculdade de [Medi]cina os diplomas de cirurgiões de[ntistas] de Mario Guedes de Carvalho e H[...] Carlos Guatimosim.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 29 de julho proximo [findo] foram concedidos tres mezes de licen[ça com] vencimento, na fórma da lei, ao 4° e[scriptu]rario do Thesouro Federal Mario Gon[...] para tratar de sua saude onde lhe co[nvier].

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Addilamento ao do dia 30 de julho [...]

Sr. inspector da Alfandega do Rio [de Ja]neiro:

N. 347 — Communico-vos, para [os fins] convenientes, que o Sr. Ministro, ter[ido pre]sente o recurso enviado com o vos[so officio] n. 102, de 19 de fevereiro ultimo, e i[nterpos]to por, João de Carvalho Macedo J[unior, da] multa de direitos em dobro, que, [além de] 10 °/o, lhe impuzestes quando foi pr[ocessada] nessa repartição a nota de impor[tação nu]mero 10.465, de janeiro do corre[nte anno,] pela qual o recorrente submetteu a [despacho] os objectos que comsigo trouxera [...] no vapor *Thames*, resolveu, por des[pacho de] 4 do corrente mez, proferido em [sessão do] Conselho de Fazenda, de accôrdo c[om o pa]recer do mesmo conselho, tomar con[hecimen]to do dito recurso para o fim de, ref[ormada a] decisão recorrida, ser restituida a [...] 10 °/o que indevidamente applica[stes, por] tratar-se da hypothese do art. 19 d[as Disposi]ções de 15 de dezembro de 18[...] cabe a multa de direitos em dobro [...] da factura consular, sendo de no[tar que a] imposição dessas duas penas simult[aneamente] só se póde dar quando mercadoria[s de com]mercio são encontradas em volum[es de ba]gagem, sem que a parte haja feit[o declara]ção especificando-as.

N. 348 — Communico-vos, para [os devidos] effeitos, que o Sr. Ministro, at[tendendo ao] que requereram Sá, Fortes, Ju[...] Comp., na petição encaminhada c[om o officio] n. 28, de 17 de junho proximo fin[do, da De]legacia Fiscal em Minas Geraes, [resolveu,] por despacho de 19 do corrente, [conceder] isenção de direitos, de accordo co[m o art. ...] da lei n. 1.144, de 30 de dezemb[ro do anno] passado, para os artigos consta[ntes das in]clusas facturas e que os requeren[tes impor]taram da Europa nos vapores [...]mund o *Crefeld*, com destino á su[a fabrica de] lacticinios, em Baependy, naquel[le Estado,] excluindo-se, porém, os que nas [fa]cturas estão assignalados com a [...] não — carimbada a tinta vermelh[a].

N. 349 — Communico-vos, pa[ra os devidos] effeitos, que o Sr. Ministro, at[...]

que requereram C. H. Walker & Comp., limited, contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 29 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 58 — De accordo com ...

Recebedoria do Rio de J.º
Pedido N.º 46
...ne – n.º
16 – 8 – 901

... ver exercido anteriormente o de ensaiador. Outrosim vos communico haver o Sr. Ministro resolvido recommendar-vos providencieis para que cesse o inconveniente de serem fornecidas ás partes cópias authenticas de documentos officiaes, como as que foram exhibidas pelo requerente, em vez de certidões.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 72—Para se poder resolver sobre o vosso officio de 13 do corrente, tratando da admissão á negociação e cotação official na Bolsa das apolices da divida publica do Estado de Minas Geraes, dos valores de 1:000$000, 500$000 e 200$000, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, providencieis para que o Thesouro seja informado do texto dos decretos legislativos do mesmo Estado ns. 356, de 20 de setembro de 1902 e 374, de 19 de setembro de 1903, que autorizaram a emissão daquellas apolices.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 145—Remetto-vos, para os fins convenientes e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, o incluso processo relativo á fiança em apolices, no valor de 2:000$000, prestada por Virgilio Corrêa de Rezende em garantia de sua responsabilidade no logar de almoxarife do Lazareto da Ilha Grande.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 57—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 16, de 24 de março ultimo, e interposto por Pohlman & Comp., agentes do vapor inglez *Explorer*, entrado nesse porto em 18 de janeiro anterior, do acto da inspectoria da Alfandega sujeitando o commandante do mesmo vapor ao pagamento de direitos de consumo de um barril contendo 41.253 grammas de manteiga, o qual, segundo a informação prestada pelo administrador das capatazias e a que se refere aquella inspectoria em seu officio n. 35, de 17 do dito mez de março, cahira ao mar por occasião da descarga, resolveu, por despacho de 6 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao recurso em questão.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 118 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Manoel de Souza Machado, resolveu, por acto de 27 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 36 e 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e destinado aos trabalhos da usina Capimirim, de propriedade do requerente e situada na comarca de ... Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

... mento ao objecto do vosso ... de junho ultimo, declaro ... convenientes e em obedi... do Sr. Ministro de 15 do ... ndo communicou o Minis... Viação e Obras Publicas ... 6 deste mesmo mez, foi ... da de Ferro Oeste de ... agente fiscal dos impos... 17ª circumscripção desse ... Soares, passagens entre ... rica e Alberto Isaacson ... este as requisitar em ... blico.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

... co-vos, para os devidos ... Ministro, attendendo ao ... *Brasilianische Bank für Deutschland*, com séde nesta capital, resolveu, por despacho de 19 do corrente, permittir que os negociantes dessa praça Cmok Schrader & Comp., emittam vales-ouro sob a responsabilidade do mesmo banco, para pagamento de direitos de importação na Alfandega desse Estado; tendo sido lavrado o competente termo na Directoria do Contencioso em 27 do dito mez.

Fica assim confirmado meu telegramma desta data.

N. 81 — Em referencia ao processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 11, de 3 de março ultimo, e relativo ao recurso interposto pela Companhia de Navegação *Sud-Amerika Dieust*, representada por seu agente nessa capital, do acto do inspector da Alfandega desse Estado impondo ao commandante do vapor *Paranaguá*, da mesma companhia, a multa de direitos em dobro na importancia de 8:749$600 pela falta de descarga de 66 caixas marca GAMF, ns. 5.751 a 5.810 e L. & C. ns. 271 e 272, contendo phosphoros, vindas de Hamburgo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, não tomar conhecimento do dito recurso, por haver sido interposto indevidamente para o Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 101 — Para que presteis a respeito as necessarias informações, conforme ordenou o Sr. Ministro, por despacho de 28 do corrente, junto vos envio, por cópia, o requerimento em que Amorim, Fernandes & Comp. reclamam contra o facto de não se ter ainda tornado effectiva na Alfandega desse Estado a restituição de direitos determinada pela ordem n. 79, de 21 de maio de 1901.

N. 102 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 137, de 22 de agosto de 1902, e interposto por Pereira Carneiro & Comp., agentes do vapor nacional *Alagoas*, da decisão da Alfandega desse Estado, que impoz ao commandante do mesmo vapor a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias, verificada nos volumes marca RF, trazidas da Parahyba como reexportação e despachadas pelos negociantes E. Brack & Comp., resolveu, por despacho de 25 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar perempto.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 111—Transmittindo-vos a inclusa cópia do telegramma de 21 do corrente, em que o advogado Vaz Amaral reclama contra o facto de não lhe permittir o inspector da Alfandega de Uruguayana que assista a um processo de contrabando alli instaurado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do mesmo mez, providencieis para que aquelle inspector preste informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 234—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso interposto por Sirianni & Comp. e encaminhado com o officio dessa delegacia n. 102, de 30 de março ultimo, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, que deve ser classificada no art. 490 da Tarifa, como flanella ou baetilha de lã tinta, da taxa de 4$800, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pelas notas de importação ns. 3.026 e 3.027, de janeiro do corrente anno.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Domingos Camerini

Do exame local está provado que o estabelecimento do autoado é um deposito de chapéos da fabrica de Malanni Serrichi & Comp., de S. Paulo, e os recebe e vende em commissão, achando-se, portanto, sujeito ao registro, de accordo com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

O auto de fls. 2 é, portanto, procedente, pelo que imponho ao autoado, Domingos Camerini, estabelecido á rua da Alfandega n. 137, a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do citado decreto.—Intime-se.

Auto de infracção contra Ribeiro, Coelho & Comp.

A defesa não procede, porque ainda que a pessoa incumbida de solicitar as patentes de registro na época propria, deixasse de fazel-o de boa ou má fé, aos autoados assistia o dever de providenciar no sentido de obtel-as, afim de se pronunciar contra o auto de infracção. Julgo, pois, procedente o auto de fls. 2 e imponho aos infratores Ribeiro, Coelho & Comp., estabelecidos á rua Carolina Reydner n. 29, a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Requerimentos despachados

Pinto Bastos & Comp.—Transfira-se.
Amelia Vabo Guimarães.—Idem.
Anna dos Anjos Pinhão Louzada.—Idem.
Manoel Fernandes.—Idem.
Abreu & Souza.—Idem.
Timotheo Antonio Teixeira.—Idem.
Severino Francisco da Silva.—Idem.
Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Idem.
Paula Maria Teixeira.—Idem.
Manoel Jorge Pereira.—Idem.
Francisca Antonia Vieira de Souza.—Idem.
Francisco Vasques.—Idem.
Corrêa & Sampaio.—Idem.
Antonio Albino Lopes.—Idem.

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, 4º escripturario, Fernando Lopes Duro;

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo, 3º escripturario, Jayme Bricio Guilhon.

Para a Alfandega de Santos, 4º escripturario, Francisco Serapião Serra;

Para a Alfandega da Parnahyba, Estado do Piauhy, 2ºs escripturarios, Francisco Castello Branco Nunes e João José Coelho Alves Bastos.

—Por decreto da mesma data foi declarado sem effeito o de 6 de fevereiro do corrente anno, que nomeou o bacharel Manoel Joaquim de Abreu para o logar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauhy, visto não ter o mesmo bacharel acceitado a nomeação.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 1 do corrente concedeu-se reforma ao coronel de estado-maior de 2ª classe Guilherme de Barros e Vasconcellos, de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 193 A, do 30 de janeiro de 1890.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de julho de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda:

O pagamento da quantia de 2:188$, fornecimentos feitos ás delegacias de saude em junho e julho corrente;

O adeantamento de 11:890$660 ao administrador do Hospicio Nacional;

Que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará o credito de 4:593$500 para pagamento dos concertos da lancha *Bonifacio de Abreu* empregada na visita sanitaria do porto.

Expediente de 30 de julho de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi concedida ao bacharel Eugenio do Nascimento Silva a exoneração, que pediu, do logar de sub-pretor da 15ª Pretoria do Districto Federal, sendo nomeado para substituil-o o bacharel Octacilio Carvalho de Camará.

—Communicou-se ao substituto do juiz federal na secção do Maranhão que, por aviso de 21 deste mez, solicitou-se do Ministerio da Fazenda que fosse habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado com o credito de 250$, para occorrer ás despezas de passagens e sustento do francez, preso preventivamente em Tury-Assú, por crime de moeda falsa.

—Prorogou-se por 60 dias, para tratar de sua saude, a licença em cujo goso se acha o alferes da brigada policial Germano Corrêa de Lima.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

—Remetteram-se:

Ao commandante superior, interino, da guarda nacional no Estado do Amazonas 30 patentes de officiaes das comarcas de Manáos, Cantaria, Coary, Codajás, Manacapurú, Rio Negro e Teffé;

Ao commandante superior, interino, no Estado do Pará 16 patentes de officiaes das comarcas de Cachoeira, Cametá, Faro e Igarapé-miry;

Ao commandante da 35ª brigada de infantaria da comarca de Brotas, no Estado da Bahia, a patente do capitão Cesar Augusto Maia;

Ao commandante superior, no Estado do Rio de Janeiro, 5 patentes de officiaes da comarca de Nitheroy.

—Transmittiu-se ao pr[illegible] Civil e Criminal, afim [illegible] instruido, o requerimen[illegible] Bigazzi, preso na Coloni[illegible] perdão do resto do tem[illegible] cumprimento da pena [illegible] são cellular a que foi co[illegible] desta Capital.

DIRECTORIA [illegible]

Foram naturalizados [illegible] italiano Angelo Mari[illegible] Zantker e o portugu[illegible] Oliveira, residentes n[illegible]

—Foram concedidos [illegible] Villaboim, lente da Fa[illegible] S. Paulo, dous mezes [illegible] cimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens afim de que o Thesouro Federal seja autorizado a receber do reitor do Gymnasio de São Bento, nesta Capital, o deposito que, na conformidade do disposto no paragrapho unico do art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, é obrigado a fazer para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao bacharel Leonel Loreti da Silva Lima, nomeado por portaria de 11 de julho corrente para o logar de delegado fiscal do Governo junto áquelle Gymnasio.—Deu-se conhecimento ao mesmo delegado fiscal, para os fins convenientes.

Requerimento despachado

Armando Rodrigues Gonçalves, professor diplomado pela Escola Normal de Nitheroy, pedindo validade, para a matricula no 1º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, dos exames feitos naquella escola.—Prove sob a vigencia de qual dos dous programmas, que apresentou, de 1893 ou 1900, prestou o exame de geometria.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do aviso n. 49, de 20 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Do Prefeito do Districto Federal para que seja applicado o electrozone, por meio de irrigação, nas demolições que estão sendo realizadas, afim de applacar as poeiras, que poderão trazer prejuizos á saude publica;

Do superintendente do Serviço da Limpeza Publica e Particular sobre a maneira por que se pratica o recolhimento do lixo na ilha da Sapucaia;

Do engenheiro-fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* referentes ao máo cheiro que se desprende de um encanamento, cujo ponto terminal fica junto ao cáes do Arsenal de Marinha e sobre o assumpto do officio e do documento que, por cópia, lhe foram remettidos.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade os [illegible] testados de frequencia dos funccion[illegible] deste directoria geral, dos encarregad[illegible] serviço do porto, dos pharmaceuticos [illegible] secção demographica do laboratorio [illegible] cteriologico da Inspectoria do servico de [illegible] lamento e Desinfecção, da Inspectoria [illegible] Serviço de Prophylaxia da Febre Amarel[illegible] do hospital Paula Candido, do hospital S. [illegible]

[illegible]

Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de julho de [illegible]

Sr. inspector da Alfandega do Rio de [illegible] neiro:

N. 347 — Communico-vos, para [illegible] convenientes, que o Sr. Ministro, ten[illegible] sente o recurso enviado com o voss[illegible] n. 102, de 19 de fevereiro ultimo, e [illegible] to por, João de Carvalho Macedo Jun[illegible] multa de direitos em dobro, que, a[illegible] 10 %, lhe impuzestes quando foi pr[illegible] nessa repartição a nota de impo[illegible] mero 10.465, de janeiro do corren[illegible] pela qual o recorrente submetteu a de[illegible] os objectos que comsigo trouxera da [illegible] no vapor *Thames*, resolveu, por despa[illegible] 4 do corrente mez, proferido em [illegible] Conselho de Fazenda, de accôrdo com [illegible] recer do mesmo conselho, tomar conh[illegible] to do dito recurso para o fim de, ref[illegible] decisão recorrida, ser restituida a mu[illegible] 10 % que indevidamente applica[illegible] tratar-se da hypothese do art. 19 das [illegible] cções de 15 de dezembro de 18[illegible] cabe a multa de direitos em dobro p[illegible] da factura consular, sendo de not[illegible] imposição dessas duas penas simultanea[illegible] só se póde dar quando mercadorias de [illegible] mercio são encontradas em volumes [illegible] gagem, sem que a parte haja feito d[illegible] ção especificando-as.

N. 348 — Communico-vos, para os [illegible] effeitos, que o Sr. Ministro, at[illegible] que requereram Sá, Fortes, Ju[illegible] Comp., na petição encaminhada c[illegible] n. 28, de 17 de junho proximo fin[illegible] legacia Fiscal em Minas Geraes, [illegible] por despacho de 19 do corrent[illegible] isenção de direitos, de accordo com [illegible] da lei n. 1.144, de 30 de dezem[illegible] passado, para os artigos constant[illegible] clusas facturas e que os r[illegible] aram da Europa nos vapores [illegible] [illegible] com destino a sua fa[illegible] lacticinios, em Baependy, naquell[illegible] excluindo-se, porém, os que nas [illegible] cturas estão assignalados com [illegible] não — carimbada a tinta vermelh[illegible]

N. 349 — Communico-vos, pa[illegible] effeitos, que o Sr. Ministro, at[illegible]

ue requereram C. H. Walker & Comp., limi-ted, contractantes das obras do porto do Rio lo Janeiro, resolveu, por despacho de 29 do orrente, autorizar o despacho, livre de di-eitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª o contracto de 24 de setembro do anno pas-ado, do material constante da inclusa rela-ão e que os requerentes pretendem importar om destino ás referidas obras.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 58 — De accôrdo com o despacho do r. Ministro, de 27 do corrente, declaro-vos, ara os devidos effeitos, que foram entregues o Dr. Gastão da Cunha as onze apolices da ivida publica, de ns. 41.972 a 41.980, .422 e 24.270, de sua propriedade, que se chavam depositadas na Thesouraria Geral este Thesouro, em garantia da responsabili-ade do collector das Rendas Federaes em uiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, r. Augusto da Cunha.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 44 — Communico-vos, para os fins con-enientes, que o Sr. Ministro, por despacho 29 do corrente, resolveu indeferir o reque-mento encaminhado com o vosso officio 422, de 27 de abril ultimo, e no qual José noel de Padua e Castro, actual chefe do boratorio chimico dessa repartição, pede ra ser considerada como reintegração a a nomeação para aquelle cargo, visto ha-r exercido anteriormente o de ensaiador. trosim vos communico haver o Sr. Mi-stro resolvido recommendar-vos providen-is para que cesse o inconveniente de se-m fornecidas ás partes cópias authenticas documentos officiaes, como as que foram hibidas pelo requerente, em vez de certidões.

Sr. presidente da Camara Syndical dos rretores de Fundos Publicos:

N. 72—Para se poder resolver sobre o sso officio de 13 do corrente, tratando admissão á negociação e cotação official Bolsa das apolices da divida publica do ado de Minas Geraes, dos valores de 00$000, 500$000 e 200$000, peço-vos, de côrdo com o despacho do Sr. Ministro, 23 do corrente, providencieis para que Thesouro seja informado do texto dos retos legislativos do mesmo Estado 356, de 20 de setembro de 1902 e 374, 19 de setembro de 1903, que autorizaram missão daquellas apolices.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 145—Remetto-vos, para os fins conve-ntes e de accôrdo com o despacho do Ministro, de 22 do corrente, o incluso cesso relativo á fiança em apolices, no r de 2:000$000, prestada por Virgilio rêa de Rezende em garantia de sua re-sabilidade no logar de almoxarife do areto da Ilha Grande.

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 57—Declaro-vos, para os devidos effei-que o Sr. Ministro, tendo presente o urso transmittido com o officio dessa de-cia n. 16, de 24 de março ultimo, e in-osto por Pohlman & Comp., agentes do or inglez *Explorer*, entrado nesse porto 18 de janeiro anterior, do acto da inspe-ia da Alfandega sujeitando o comman-te do mesmo vapor ao pagamento de di-os de consumo de um barril contendo 53 grammas de manteiga, o qual, segundo nformação prestada pelo administrador capatazias e a que se refere aquella in-toria em seu officio n. 35, de 17 do dito de março, cahira ao mar por occasião escarga, resolveu, por despacho de 6 de o proximo findo, proferido em sessão do elho de Fazenda e de accôrdo com o ecer deste, dar provimento ao recurso questão.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 118 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Manoel de Souza Machado, resolveu, por acto de 27 do corrente, autori-zar-vos a permittir o despacho livre de di-reitos, nos termos dos arts. 2º, § 36 e 5º das Preliminares da Tarifa, do material con-stante da inclusa relação e destinado aos trabalhos da usina Capimirim, de proprie-dade do requerente e situada na comarca de Santo Amaro, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 61—Relativamente ao objecto do vosso officio n. 22, de 10 de junho ultimo, decla-ro-vos, para os fins convenientes e em obedi-encia ao despacho do Sr. Ministro de 15 do corrente, que, segundo communicou o Minis-terio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 42, de 6 deste mesmo mez, foi autorizada a Estrada de Ferro Oeste de Minas a conceder ao agente fiscal dos impos-tos de consumo na 17ª circumscripção desse Estado, Custodio José Soares, passagens entre as estações de Itapecerica e Alberto Isaacson todas as vezes que este as requisitar em objecto de serviço publico.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 80 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o *Brasilianische Bank für Deu-tschland*, com séde nesta capital, resolveu, por despacho de 19 do corrente, permittir que os negociantes dessa praça Gmok Schra-der & Comp., emittam vales-ouro sob a re-sponsabilidade do mesmo banco, para paga-mento de direitos de importação na Alfan-dega desse Estado; tendo sido lavrado o competente termo na Directoria do Conten-cioso em 27 do dito mez.

Fica assim confirmado meu telegramma desta data.

N. 81 — Em referencia ao processo enca-minhado ao Thesouro com o vosso officio n. 11, de 3 de março ultimo, e relativo ao recurso interposto pela Companhia de Na-vegação *Sud-Amerika Dieust*, representada por seu agente nessa capital, do acto do inspector da Alfandega desse Estado impondo ao commandante do vapor *Paranaguá*, da mesma companhia, a multa de direitos em dobro na importancia de 8:749$600 pela falta de descarga de 66 caixas marca GAMF, ns. 5.751 a 5.810 e L. & C. ns. 271 e 272, contendo phosphoros, vindas de Hamburgo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, não tomar conhecimento do dito recurso, por haver sido interposto indevidamente para o Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 101 — Para que presteis a respeito as necessarias informações, conforme ordenou o Sr. Ministro, por despacho de 28 do cor-rente, junto vos envio, por cópia, o requeri-mento em que Amorim, Fernandes & Comp. reclamam contra o facto de não se ter ainda tornado effectiva na Alfandega desse Estado a restituição de direitos determinada pela ordem n. 79, de 21 de maio de 1901.

N. 102 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 137, de 22 de agosto de 1902, e interposto por Pereira Carneiro & Comp., agentes do vapor nacional *Alagoas*, da decisão da Alfan-dega desse Estado, que impoz ao comman-dante do mesmo vapor a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias, veri-ficada nos volumes marca RF, trazidas da Parahyba como reexportação e despachadas pelos negociantes E. Brack & Comp., re-solveu, por despacho de 25 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo con-selho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar perempto.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 111—Transmittindo-vos a inclusa cópia do telegramma de 21 do corrente, em que o advogado Vaz Amaral reclama contra o facto de não lhe permittir o inspector da Alfan-dega de Uruguayana que assista a um pro-cesso de contrabando alli instaurado, recom-mendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do mesmo mez, provi-dencieis para que aquelle inspector preste informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 234—Declaro-vos, para os devidos effei-tos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso interposto por Sirianni & Comp. e encaminhado com o officio dessa delegacia n. 102, de 30 de março ultimo, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accôrdo com o parecer deste, que deve ser classifi-cada no art. 490 da Tarifa, como flanella ou baetilha de lã tinta, da taxa de 4$800, a mer-cadoria que os recorrentes submetteram a despacho pelas notas de importação ns. 3.026 e 3.027, de janeiro do corrente anno.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra Domingos Camerini.

Do exame local está provado que o esta-belecimento do autoado é um deposito de chapéos da fabrica de Malanni Serrichi & Comp., de S. Paulo, e os recebe e vende em commissão, achando-se, portanto, sujeito ao registro, de accordo com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

O auto de fls. 2 é, portanto, procedente, pelo que imponho ao autoado, Domingos Ca-merini, estabelecido á rua da Alfandega n. 137, a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do citado decreto.—In-time-se.

Auto de infracção contra Ribeiro, Coelho & Comp.

A defesa não procede, porque ainda que a pessoa incumbida de solicitar as patentes de registro na época propria, deixasse de fazel-o de boa ou má fé, aos autoados assistia o dever de providenciar no sentido de ob-tel-as, afim de se pronunciar contra o auto de infracção. Julgo, pois, procedente o auto de fls. 2 e imponho aos infratores Ribeiro, Coelho & Comp., estabelecidos á rua Ca-rolina Reydner n. 29, a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Requerimentos despachados

Pinto Bastos & Comp.—Transfira-se.
Amelia Vabo Guimarães.—Idem.
Anna dos Anjos Pinhão Louzada.—Idem.
Manoel Fernandes.—Idem.
Abreu & Souza.—Idem.
Timotheo Antonio Teixeira.—Idem.
Severino Francisco da Silva.—Idem.
Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Idem.
Paula Maria Teixeira.—Idem.
Manoel Jorge Pereira.—Idem.
Francisca Antonia Vieira de Souza.—Idem.
Francisco Vasques.—Idem.
Corrêa & Sampaio.—Idem.
Antonio Albino Lopes.—Idem.

Antonio Joaquim Cardoso.—Idem.
Gabriella Cruz e outra.—Idem.
Luiz Fernandes Ramos.—Idem.
Maria Josepha Oliveira de Almeida Campos.—Idem.
Graciano Cruz Alves.—Pago o imposto em debito, transfira-se.
Sebastião Rodrigues de Azevedo.—Sellado o documento, transfira-se.
Antonio de Souza Lopes.—Idem.
José Vaz Diniz da Silva.—Paga a multa de 20$, transfira-se.
Eusebio Peres Ferreira.—Paga a multa de 20$, transfira-se.
José Machado Mendes.—Annullada a nota n. 71 e feitos os respectivos abonos, transfira-se.
Francisco José Robalinho.—Averbe-se a mudança.
Castro Leite & Comp.—Idem.
Arthur Napoleão & Comp.—Idem.
Ribeiro Soares & Comp.—Idem.
P. C. Lamothe.—idem.
José Maria da Silva Pereira.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.
Ferreira Guimarães & Comp.—Averbe-se a mudança.
Maria Amelia Coimbra.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.
José de Souza.—Exonere-se do pagamento da 2ª prestação.
José Valencia Peres.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.
Alberico Germack Possolo.—Junto certidão da Prefeitura.
Domingos Pinto da Silva.—Satisfaça a exigencia da Sub-directoria.
José Joaquim Gonçalves Maia.—Rectifique-se.
Adelino Pinto & Comp.—Satisfaça a exigencia.
Dr. Romulo Stepple da Silva—Idem.
Trajano Siqueira Pinto da Luz.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE JULHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho.........	19.237.755	6.999:205$120
Recebidos durante o mez de julho..........	1.300.720	2.196:860$000
	20.538.475	9.196:065$120
Entregues durante o mesmo periodo a diversas repartições.........	241.362	129:932$500
Saldo que passa para o mez de agosto.........	20.297.113	9.066:132$620

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1904.——O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE JULHO DE 1904

Troco de nickel		
Em moedas de 100 réis.......	2:770$000	
Em moedas de 200 réis.......	4:280$000	
Em moedas de 400 réis......	22:550$000	29:600$000
Troco do bronze		
Em moedas de 20 réis.......	23$000	
Em moedas de 40 réis........	100$000	123$000
Total.............		29:723$000

Casa da Moeda, 30 de julho de 1904.—O escripturario, *Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLO DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE JULHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho..........	10.312.113	23.599:435$930
Entregues durante o mesmo periodo á Recebedoria da Capital Federal..	2.000	90:000$000
Saldo que passa para o mez de agosto........	10.310.113	23.509:435$930

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1904.— O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FÓRMULAS DE FRANQUIA DO CORREIO GERAL NO MEZ DE JULHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho...........	3.863.191	498:369$390
Recebidas durante o mez de julho..........	4.846.175	705:745$000
	8.709.366	1.204:114$390
Entregues durante o mesmo periodo á Directoria Geral dos Correios..	5.154.000	664:350$000
Saldo que passa para o mez de agosto.........	3.555.366	539:764$390

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1904.— O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA REMETTIDOS PELA CASA DA MOEDA DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1904

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria da Capital...............	2.000	90:000$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1904.—O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS REMETTIDOS PELA CASA DA MOEDA DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1904

Destino	Quantidade	Importancia
Delegacias Fiscaes		
Espirito Santo......	111.780	37:780$000
Parahyba............	60.000	32:000$000
Collectorias federaes		
Nitheroy............	31.000	38:940$000
S. Fidelis...........	200	200$000
Campos..............	20.150	13:100$000
Santo Antonio de Padua.............	2.450	1:000$000
Vassouras...........	1.400	420$000
Rio Bonito..........	1.875	600$000
Barra Mansa.........	8.013	1:420$000
Nova Friburgo......	1.000	370$000
Parahyba do Sul....	4.150	1:730$000
Rezende.............	999	530$000
Valença.............	2.145	1:197$500
Pirahy..............	625	305$000
Monte Verde.........	575	345$000
	241.362	129:932$500

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1904. — O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

DEMONSTRAÇÃO DE MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE JULHO DE 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho.....	3.767.000	23.056:921$0..
Saldo que passa para o mez de agosto	3.767.000	23.056:921$0..

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1904.—O 2º escripturario, *J. do Amaral Fontoura.*

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de julho, foi concedida ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido Faustino Francisco de Paula, licença para residir fóra do Asylo, no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e valor da ração.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1904

Raul de Vargas Cavalheiro.—Indeferido.
Borlido, Moniz & Comp., pedindo certidão sobre a Tarche Marine.—Deferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 do mez findo, foram nomeados:

Chefe da 1ª secção da Direcção Geral de Saude, o coronel medico de 1ª classe Dr. Raymundo de Castro;

Chefe da 2ª secção da mesma direcção, o coronel medico de 1ª classe Dr. Antonio José de Souza Gouvêa, sendo dispensado do logar de delegado da direcção junto ao commando do 6º districto militar.

Delegados da Direcção Geral de Saude:

O tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Pedro Augusto Borges, junto ao commando do 3º districto militar;

O tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Antonio Joaquim da Silva junto ao commando do 6º districto militar, sendo dispensado do identico logar no 3º districto.

Agente da enfermaria militar da guarnição de Miranda, durante o 2º semestre do corrente anno, o alferes do 7º regimento de cavallaria Ricardo de Oliveira.

—Por outras de 1 do corrente, foram nomeados coadjuvantes da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, o cadete do 1º regimento de artilharia Claudino ... Freire Primo, do ensino theorico e o ... de infantaria Hymen da Cunha Louza ... ensino pratico.

Expediente de 27 de julho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 20 do corrente que concede a José Estanisláo Barbosa da Silva dispensa de lapso de tempo, para satisfazer a importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto de tenente do exercito (aviso n. 486);

Solicitando o pagamento de 13$700 ao ex-anspeçada Eduardo José de Seixas (aviso numero 487).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 20 do corrente que promove a general de brigada o coronel medico de 1ª classe Dr. José Leoncio de Medeiros, e reforma o capitão-pharmaceutico Henrique Affonso Botelho.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo troca de corpos entre si aos alferes excedentes Aristides de Carvalho Gama, do 26º batalhão de infantaria e Manfredo Benjamin da Silva, do 9º batalhão da mesma arma.

Dispensando o capitão do Estado Maior do Exercito Lino Carneiro da Fontoura do logar de ajudante da commissão encarregada do levantamento da Carta Geral da Republica.

Mandando continuar a servir na Direcção Geral de Engenharia o tenente do 35º batalhão de infantaria José Luiz Pereira de Vasconcellos.

Transferindo do 33º batalhão de infantaria para o 16º o alferes excedente Manoel Mendes de Oliveira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 1 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 22:474$838, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de janeiro a março ultimos, requisitados por officio n. 609 (aviso n. 2.086);

De 124$, folha dos quatro correios desta Secretaria de Estado, em julho ultimo (aviso n. 2.089);

De 2:129$023, ao engenheiro Francisco de Paula Oliveira, vencimentos até o dia 22 de julho ultimo, na qualidade de encarregado por este Ministerio do estudo das minas de carvão de pedra existentes no paiz (aviso n. 2.093);

De 264$222, ouro ou 600$, papel, á taxa de 55/64, a José Teixeira Raposo, serviços prestados em julho ultimo á commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição Internacional de S. Luiz (aviso numero 2.094);

De 600$ ao engenheiro João Ernesto Rodomachi, ajudante dos inspectores geraes em commissão das estradas de ferro, gratificações de julho ultimo (aviso n. 2.095).

—Providenciou-se para que na Delegacia Fiscal em Londres, seja entregue ao Correio do Egypto a importancia de francos 26,63, saldos de permuta de vales postaes entre o referido Correio e o nosso, durante o anno de 1903 (aviso n. 2.096).

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado pela Inspecção Geral das Obras Publicas com Joaquim da Cunha e Silva para concertos e pinturas do edificio desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.098).

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 1 do corrente foi prorogada por 90 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo foi concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao ajudante do encarregado do deposito da 4ª divisão da mesma estrada João Vieira de Paula Arêas, para tratar de sua saude.

Por aviso n. 54, desta data, foi attendido o pedido feito em requerimento por José Baptista dos Santos, agente executivo do municipio de Santo Antonio do Monte, no Estado de Minas Geraes, quanto ao despacho do material com destino ao abastecimento de agua do districto do Bom Despacho, classificando-se o pagamento do respectivo frete na 7ª classe da tarifa n. 3.

Por outro aviso sob n. 15, da mesma data, deu-se conhecimento dessa resolução ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, determinando, porém, que a tarifa a applicar-se nesse caso será a que vigorou para os materiaes que a camara de S. João d'El-Rey despachou para o mesmo fim.

Expediente de 1 de agosto de 1904

Concedeu-se a necessaria licença ao engenheiro Sylvio Ferreira Rangel, fiscal das Estradas de Ferro de Rezende a Areia e União Valenciana, para assumir as funcções de deputado á Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, durante o periodo de 1 de agosto a 31 de outubro proximo futuro.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central de Pernambuco ter sido approvada a acta da tomada de contas da mesma Estrada relativa ao semestre de janeiro a junho do anno passado.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 1 DE AGOSTO DE 1904

Presidente interino, Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.144 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, a Companhia Lloyd Americano; aggravados, Ramos & Comp.—Negaram provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Espinola.

N. 2.148 — Relator, Sr. desembargador Souza Pitanga; aggravantes, José Antonio da Cunha e sua mulher; aggravado, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal.—Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba a appellação como de direito, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

N. 2.768 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; appellante, o Banco da Republica do Brazil; appellado, Joseph A. Bebin. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.897—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, D. Maria Isabel da Cunha Braga e outros; appellado, Dr. Joaquim do Lima Pires Ferreira, cessionario do Banco da Republica do Brazil. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Muniz.

Appellação civel

N. 2.968—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellante, o barão de Penedo, testamenteiro e inventariante do espolio da finada princeza D. Januaria de Bragança; appellados, os herdeiros da mesma finada.—Deram provimento e appellação para, reformando a sentença appellada, mandar deduzir a vintena de conformidade com o calculo de fls. 88, unanimemente. Interveio no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Dia 1 de agosto de 1904

N. 2.995—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.921, 2.988 e 2.979— Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 2.905—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.540 e 2.019.—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 2.992, 2.695, 2.753, 2.892 e 3.024 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.884 e 3003—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.911, 3.023 e 3.041— Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Ns. 2.959, 3.008 e 3.029— Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.711—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 3.032 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.970.

Appellações civeis

Ns 2.369 e 3.002.

Accordãos publicados

Ns. 2.890 e 2.919.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 20 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Eliziario Barbosa

Aos 20 dias do mez de julho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros marechal R. Galvão, almirante Neto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

João Antunes Pereira, machinista de 3ª classe, accusado de inobservancia do dever militar.—Recebendo e julgando provados os embargos oppostos pelo réo, reformam o accordão que o condemnou, para restabelecer a sentença do conselho de guerra que o absolveu. Os Srs. ministros Eliziario Barbosa, Acyndino e Arrochellas assignaram-se vencidos.

Antonio Tiburtino Larangeira, soldado do 40º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi julgado nullo o processo por não se ter inquerido numero legal de testemunhas.

Amancio José de Oliveira, soldado do 3º regimento de artilharia, e Felippe Santiago de Araujo Albuquerque, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-os: o primeiro a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do artigo 117, concorrendo a attenuante do artigo 37, e o segundo a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo médio do artigo 117, concorrendo a aggravante do artigo 36, § 20 e a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio Alves Moreira, soldado do 1º regimento de cavallaria, Alcindo de Magalhães, marinheiro nacional, e Antonio Caetano Velasques, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo quanto aos dous primeiros a attenuante do § 8º e quanto aos ultimos a do § 1º, ambos do artigo 37, tudo do Codigo Penal Militar.

Isaac Malheiros Lage, soldado do 1º batalhão de artilharia, accusado de deserção.—Foram despresados os embargos oppostos ao accordão que o condemnou a seis mezes de prisão e mantido o accordão embargado para todos os effeitos de direito. O Sr. ministro Teixeira Junior acceitou os embargos.

José Felippe da Silva, marinheiro nacional, accusado de ferimentos.—Foi julgado nullo o processo por ter sido acceita a suspeição opposta pelo réo ao presidente do conselho. O Sr. ministro Teixeira Junior não acceitou a suspeição.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1º do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Aviso n. 2.291, de 27 de julho, pagamento de 5:920$618, a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janiero, no mez de junho ultimo.

Ministerio da Marinha — Aviso n. 1.306, de 23 de julho, pagamento de 83:708$614, a diversos, do fornecimento de varios artigos feito ao Hospital, Commissariado Geral e Arsenal de Marinha, nos mezes de abril a julho ultimos.

Prefeitura de S. Paulo—Recebemos o *Relatorio de 1903*, apresentado á Camara Municipal de S. Paulo pelo Prefeito, o Exm. Sr. Dr. Antonio da Silva Prado.

Deste importante trabalho, onde se encontram minuciosas informações sobre todos os serviços da administração municipal, na impossibilidade de transcrevel-o todo, extrahimos os seguintes capitulos:

«Senhores Vereadores da Camara Municipal de S. Paulo—De mais um anno de administração, venho expor ao vosso criterioso exame os trabalhos e medidas que ella conseguiu realizar, secundada pela vossa honrosa confiança e inestimavel cooperação.

Já póde a Prefeitura dizer-vos, no tocante aos melhoramentos materiaes da cidade, que merecem ser seguidas as normas até aqui adoptadas para o regular e proveitoso emprego das rendas, sem necessidade da creação de maiores encargos ou augmentos das actuaes contribuições.

O que se tem feito, dentro dos recursos orçamentarios, poderia ser facilmente seguido pelas futuras administrações, desde que se não pretende illudir o plano de uma bem entendida economia, que se tem praticado, na applicação dos dinheiros municipaes, garantindo-se até certo ponto a estabilidade das reformas e organizações em cujo regimen se tem desenvolvido, nestes ultimos tempos, a acção do governo do municipio.

Realizadas as obras mais importantes e dispendiosas, cujo plano iniciou-se com o ultimo triennio, normalizadas as necessidades e exigencias que se accentuaram desse periodo para cá, em consequencia do quasi abandono em que estiveram, por longo tempo, os pontos mais populosos da cidade, seus arrebaldes, estradas e povoações visinhas, depois disso poderá a Camara, com os seus proprios recursos, sem ultrapassar os limites das consignações orçamentarias, dotar o municipio de outros muitos melhoramentos, conservando, melhorando e completando a obra que emprehendemos, afim de que se torne digna do crescente progresso e engrandecimento da cidade.

Anima-nos essa idéa o exemplo que p[...] demos dar, em não curto periodo de adm[...] nistração, de importantes reformas e melh[...] ramentos materiaes, sem o recurso de [...] tosas operações de credito. E' assim que [...] ultimo emprestimo autorizado para execuçã[...] de obras de maior vulto, desapropriações [...] construcção do grande theatro municip[...] apenas foi effectuado em parte diminuta [...] em condições especiaes para o calçamento d[...] um grupo de ruas e avenidas, visto não t[...] havido ainda necessidade de se recorrer [...] recursos extraorçamentarios para satisfaçã[...] dos compromissos, assumidos pela Camar[...] com o contracto e administração de out[...] obras importantes em andamento.

. . . .

Obras Municipaes—Segundo a norma adop[...] ada desde a creação da Prefeitura, foram consagrados a este ramo de administra[...] todos os recursos de que era possivel disp[...] sem prejuizo dos restantes serviços mun[...] cipaes.

Nos minuciosos quadros annexos a este re[...] latorio, encontrar-se-hão todos os dados [...] elle referentes.

O desenvolvimento progressivo dos melho[...] ramentos materiaes da cidade resulta [...] comparação dos algarismos seguintes, q[...] exprimem as verbas destinadas a esses m[...] lhoramentos.

	Em 1900	Em 1901	Em 1902	Em 1903
Obras contractadas (inclusive calçamento por conta dos contractos Morelli e Meichelle em 1900	741:121$730	637:266$732	1.167:567$038	1.806:554$[...]
Obras executadas por portaria e macadam por administração	72:559$567	289:225$608	382:274$937	637:514$[...]
Calçamento levantado e reposto	28:925$000	25:999$805	25:085$025	44:991$[...]
Guias assentes	38:806$080	38:158$105	15:878$100	28:736$[...]
Jardins e arborisação	41:835$510	49:893$822	50:894$252	61:932$[...]
Serviços executados pela turma	78:531$250	86:372$500	95:392$975	89:816$[...]
Praça da Republica (parte não comprehendida em portarias)	....	....	....	20:520$[...]
Varzea do Carmo	....	....	....	98:380$[...]
Melhoramentos do centro da cidade	....	47:055$890	67:917$066	
Totaes	1.004:779$737	1.173:972$460	1.805:009$393	2.797:48[...]
	Sobre 1900	Sobre 1901	Sobre 1902	
Accrescimo havido em 1903	1.792:702$536	1.623:509$811	992:472$880	

Entre as obras executadas, avultam principalmente os calçamentos. Com o fim de obter uma execução mais rapida dos mesmos, que caminhavam demoradamente, em consequencia do desenvolvimento dado pela Prefeitura a esta natureza de serviços, desenvolvimento este que não foi acompanhado pelo da producção do material necessario, lavrou-se o contracto de 8 de outubro com o engenheiro José Antonio da Costa Junior, cuja proposta obteve o primeiro logar na concurrencia aberta para esse fim. A importancia desse contracto é de 1.230:652$, devendo todos os calçamentos ser entregues no prazo de 10 mezes. O pagamento é feito em titulos do ultimo emprestimo.

Passou a ser explorado por este empreiteiro o canteiro que a Prefeitura tinha estabelecido no largo do Coração de Jesus, para o fabrico de parallelipipedos, canteiro cujo movimento se acha nos annexos.

Executaram-se durante o anno noventa e sete mil seis centos e trinta e quatro metros e cincoenta e seis centimetros quadrados de calçamento a parallelipipedos, quatro mil novecentos e seis metros e setenta e cinco centimetros quadrados de macadam, quatro mil quinhentos e sessenta e dous metros e oitenta centimetros quadrados de sargetas, e assentaram-se quatro mil setecentos e noventa metros e sessenta e cinco centimetros quadrados de guias em ruas que não for[...] calçadas.

A conservação do macadam exigiu [...] restauração de cinco mil e setecentos me[...] quadrados em um total de treze mil e c[...] enta metros e dezoito centimetros quadr[...] recompostos durante um anno,

A Repartição de Aguas e Esgotos a[...] em ruas calçadas a parallelipipedes m[...] setenta e seis vallas, exigindo a recon[...] sição de quatro mil seiscentos e trinta e [...] metros e sessenta e seis centimetros [...] drados; para a Companhia de Gaz e[...] numeros] são, respectivamente, oitocent[...] cincoenta e cinco e quatorze mil treze[...] oitenta metros e quarenta e cinco c[...] metros quadrados em uma area total [...] trinta e seis mil seiscentos e onze m[...] e setenta e seis centimetros quadr[...] A essas duas administrações e á *Light* [...] *Power* se deve tambem o levantamento [...] sete mil trezentos cincoenta metros e de[...] centimetros quadrados de macadam, n[...] sarios para completar o total acima exp[...]

Apparece, pela primeira vez, no rev[...] mento da cidade, o calçamento a mad[...] executado nas ruas centraes. Nesse c[...] mento foram empregadas, a titulo de e[...] riencia, as seguintes essencias: fav[...] araçá, ipê, jacarandá, araribá e perob[...]

...lta de agua para irrigações frequentes tem ...lo prejudicial á conveniente manutenção ...ste calçamento. E' de esperar, sanado este ...conveniente, que esta especie de revesti... ...ento dê aqui os resultados que tem dado ...as principaes cidades estrangeiras onde o ...u uso se tem generalisado.

...Os resultados já alcançados na transforma... ...a da Varzea do Carmo com quantia relati... ...ente pouco elevada, mostram que esse ...portante melhoramento póde ser alcan... ...do com sacrificios muito inferiores ás ...visões correntes. E' de toda a convenien... ...a proseguir na obra encetada. As obras da ...aça da Republica montam, segundo o ...spectivo annexo, em 53:009$575.

...onstrucções particulares. O numero dos ...varás expedidos foi de 1.919, sendo:

844 para novos predios.
266 para muros.
121 para cocheiras.
688 para pequenas obras.

...Receita e despeza — O movimento finan... ...ro consta do seguinte resumo:

...ada ordinaria	3.921:010$105	
...ida extra-ordinaria	157:342$506	
...lo do anno anterior	1.405:961$642	
...peza orçamentaria		3.319:710$629
...pezas extra-orçamentarias ...n virtude ...leis especiaes		1.173:441$353
...o que passa ...ra 1904		991:162$271
	5.484:314$253	5.484:314$253

...mparando a receita orçada com a arre... ...da, temos os seguintes algarismos:

...ita ordinaria orçada	3.400:100$000	
...ita ordinaria arrecadada	3.921:010$105	
...sso		520:910$105
...ita extraordinaria orçada	128:589$452	
...ta extraordinaria arrecadada	157:342$506	
...sso		28:753$054
... dos excessos		549:663$159

...endo-se o mesmo calculo quanto á des... ...temos:

...a autorizada no orçamento	3.528:689$452	
...sporte ...em virtude do acto ...55, de 9 ...ovembro ...903	30:000$000	
	3.498:689$452	
...a realizada	3.319:710$629	
		178:978$823
...a autorizada por ...tos extra-orçamentarios	1.850:512$642	
...sporte ...em virtude de di...s actos	48:670$000	
	1.801:942$642	

Despeza realisada	1.173:441$353	628:501$289
Total das sobras		807:480$112

O saldo apontado provem da reunião do saldo do exercicio anterior com o excesso da arrecadação feita sobre a orçada e as sobras nas verbas das despezas orçamentarias, feita a deducção das despezas realisadas por conta dos creditos extra-orçamentarios, conforme a seguinte demonstração:

Saldo do exercicio anterior	1.405:961$642	
Excesso de arrecadação	549:663$159	
Sobra das verbas de despezas orçamentarias, incluido o transporte de 30:000$000 acima mencionado	208:978$823	2.164:603$624
Deducção de despezas feitas por conta de creditos extra-orçamentarios		1.173:441$353
Saldo		991:162$271

Este saldo existe de facto e passa para o anno seguinte, porque as despezas que ainda não foram pagas do exercicio encerrado, correrão agora pela verba—Exercicios findos— do orçamento seguinte. Mas na sua apreciação mais exacta, não se póde considerar como absolutamente real. Ha ainda despezas orçamentarias no valor approximado de 50:000$ e extra-orçamentarias no valor, tambem approximado, de 300:000$, para se liquidarem no exercicio de 1904.

Saldos annuaes—A comparação do saldo do exercicio encerrado com o dos annos anteriores é o seguinte:

Saldo de 1898	6:032$817
Saldo de 1899	55:351$264
Saldo de 1900	640:514$482
Saldo de 1901	1.395:193$991
Saldo de 1902	1.405:961$642
Saldo de 1903	991:162$271

Considerando que nos exercicios anteriores grande foi o valor das contas a liquidarem-se, pelos orçamentos seguintes, chega-se á conclusão de que, ainda debaixo desta apreciação, o exercicio de 1903 foi encerrado de modo vantajoso.

Receita do sexennio:

O quadro comparativo da receita do sexennio é o seguinte:

1898	2.689:619$857
1899	3.730:057$682
1900	3.759:901$187
1901	4.062:284$978
1902	3.909:942$835
1903	4.078:342$611

Despeza do triennio—A comparação da despeza do municipio nos tres ultimos exercicios é a seguinte:

1901	3.307:605$399
1902	3.899:175$182
1903	4.493:151$982

Detalhes da despeza—Nos quadros explicativos da despeza serão encontrados os detalhes das informações, como se tem observado nos relatorios anteriores.

Estatistica da receita — Os quadros explicativos da receita foram organizados de modo a fornecerem esclarecimentos mais minuciosos do que os dos exercicios antecedentes. Com relação aos impostos e taxações, constituem um serviço de valor que pela primeira vez se inicia no municipio e no que se convem proseguir para continuarem a figurar nos relatorios subsequentes.

Tambem foi iniciado o serviço especial da estatistica dos impostos e taxações de modo a conhecer-se a quantidade de cada especie de commerciantes, industriaes ou profissionaes sujeitos ao imposto, ou a quantidade de estabelecimentos ou cousas sobre as quaes recahiram esses impostos ou taxas e o *quantum* arrecadado em cada uma dessas quantidades.

Divida passiva — O estado da divida passiva, ao encerrar-se o exercicio, era o seguinte:

1º emprestimo	100:000$000
2º dito	200:000$000
3º dito	1.110:000$000
4º dito	115:000$000
5º dito	500:000$000
6º dito	705:000$000
Total	2.730:000$000

Para o futuro, devemos contar com a parcella relativa ao emprestimo de 4.000:000$, autorizado pela lei n. 655, de 30 de junho de 1903.

Tomada de contas—O serviço de tomada de contas dos responsaveis ficou muito adeantado, de modo a, no fim do anno, estar em dia em relação aos exactores e responsaveis actuaes, dependendo para ficar inteiramente ultimado, de simples julgamento ou de certas diligencias indispensaveis quanto a alguns processos. Dos trabalhos concernentes a este ramo de serviço, tambem vae junto um quadro detalhado, pelo qual se poderá apreciar com maior exactidão.

Conclusão—Os demais actos e serviços, a que não fiz referencia especial nesta succinta exposição, acham-se detalhadamente figurados nos quadros e mappas annexos, para os quaes solicito a attenção da Camara, por conterem elles a parte mais importante e minuciosa do movimento das diversas repartições da Prefeitura, assim coordenado para mais facil exame e segura apreciação.

Secretaria Geral da Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 30 de abril de 1904.—O Prefeito, *Antonio Prado*.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Secretaria da Justiça, Viação e Exterior, Cathedral Federal, bispos e vigarios collados, Observatorio Astronomico, 2ª do Exterior, Avulsas de todos os ministerios, Assistencia Medico Legal, 6ª da Viação, Immigrantes da Ilha das Flores, Reformados de Bombeiros e Brigada Policial e Casa da Moeda.

Caixa de Amortização — Proceder-se-ha nesta repartição hoje, 2 de agosto, ao sorteio das apolices do emprestimo de 1868.

Obituario—Sepultaram-se no dia 28 de julho 50 pessoas, sendo:

Nacionaes	40
Estrangeiros	10
	50
Do sexo masculino	31
Do sexo feminino	19
	50
Maiores de 12 annos	36
Menores de 12 annos	14
	50
Indigentes	18

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 31 de julho de 1904 (domingo).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	°/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	1 M.	764.42	18.7	14.29	89.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	764.25	18.5	14.11	89.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	764.15	18.5	13.81	87.0	NW 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	763.94	18.1	13.75	89.0	N 1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	763.94	18.1	13.75	89.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	764.13	18.0	13.81	90.0	WNW 2	Encoberto	Orvalho abundante	.. 10	—	—	—	—	—	—
	7	764.33	18.0	13.81	90.0	WNW 2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	8	764.88	18.5	13.96	88.0	NW 2	Encoberto	Nevoeiro tenue	.. 10	—	—	—	—	—	—
	9	765.25	18.7	13.87	91.0	NW 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	10	765.40	18.7	12.64	73.5	NW 1	Encoberto	Nevoeiro tenue	.. 10	—	—	—	—	—	—
	11	765.33	20.5	14.31	80.0	NNW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 3	—	—	—	—	—	—
	12	764.64	21.4	14.08	74.0	NNW 2	Claro	..	K.C 2	—	—	—	1.70	—	—
	13	763.95	22.2	14.08	70.8	NNW 3	Claro	..	— 3	—	—	..	—	—	—
	14	763.24	21.6	14.75	77.0	SSE 5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 4	—	—	—	—	—	—
	15	763.02	21.0	14.49	78.0	SSE 5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC KN 6	—	—	—	—	—	—
	16	763.01	20.8	14.20	78.0	SSE 5	Bom	..	— 8	—	—	—	—	—	—
	17	762.93	20.2	14.17	80.6	SSE 5	Incerto	..	— 9	—	—	—	—	—	—
	18	763.16	20.0	14.13	81.0	SSE 5	Bom	..	KC.SK 7	—	—	—	—	—	—
	19	762.44	20.0	13.95	80.0	NE 5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 1	—	—	—	—	—	—
	20	762.55	20.2	12.47	71.0	E 5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	22.6	22.9	17.4	—	—	4.
	21	763.01	19.8	12.86	75.0	E 4	Muito bom	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	22	763.27	19.5	15.78	83.1	Calma 0	Muito bom	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	23	763.43	19.4	13.10	78.1	E 3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—	—
	24	763.67	19.1	13.74	80.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 1 de Agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	0
Belém													
S. Luiz													
Parnahyba													
Fortaleza	764.69	28.0	16.87	60.0	Meio nublado	Claro	—	SE	Regular	?	28.5	21.0	24.75
Natal	766.32	25.4	21.72	90.0	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Variavel	27.1	20.6	23.85
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	Incerto	—	—	—
Recife	760.48	25.0	16.94	71.7	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Muito fraco	Bom	26.3	22.3	24.80
Joazeiro							....						
Maceió	—	—	—	—	Nublado	Ameaçador	Nevoeiro	E	Muito fresco	Pessimo	—	—	—
Aracajú	763.25	24.9	17.73	75.9	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	Incerto	26.9	22.4	24.65
Ondina (Bahia)	765.10	23.4	17.47	86.0	Limpo	Bom	—	SE	Regular	Variavel	24.7	20.8	22.75
S. Salvador	768.23	24.8	21.69	93.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SSE	Muito fraco	Variavel	26.5	20.5	23.50
Cuyabá													
Victoria	769.40	21.5	14.97	78.1	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	E	Bafagem	Bom	26.4	19.3	22.85
Ouro Preto													
Juiz de Fóra	772.51	14.3	10.37	86.5	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Muito bom	22.9	10.1	16.00
Capital	769.66	19.2	13.98	84.6	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	WNW	Aragem	Bom	22.9	17.4	20.15
S. Paulo	771.60	14.0	7.08	67.0	Limpo	Muito bom	—	Calma	—	Bom	23.8	11.6	17.70
Santos	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	SW	Aragem	Muito bom	—	—	—
Curityba	769.28	14.9	10.13	81.2	Meio nublado	Muito bom	—	NNE	Bafagem	Muito bom	27.8	10.3	19.05
Florianopolis	767.55	19.0	15.07	92.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	N	Aragem	Incerto	21.8	17.5	19.65
Corrientes x	755.70	6.0	7.00	100.0	Limpo	?	—	SSW	Fraco	?	11.0	5.0	8.00
Itaqui	764.80	9.3	8.08	92.0	Nublado	Máo	Choviscos	SW	Bafagem	Máo	11.6	7.8	9.70
Porto Alegre													
Rio Grande	764.88	12.6	10.88	100.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	S	Aragem	Encoberto	17.4	12.2	14.80
Cordoba x	739.00	4.0	3.75	65.0	Meio nublado	?	—	Calma	—	?	4.0	2.0	3.00
Rosario x													
Mendoza x	772.00	3.9	3.38	98.0	Limpo	?	—	SW	Fraco	?	6.0	−8.0	−1.00
Buenos Aires x	762.60	10.0	9.17	100.0	Nublado	Máo	—	N	Fraco	Máo	11.0	8.0	9.50

Nota — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em Aracajú cahiram aguaceiros na tarde de hontem, soprando S fresco até pela madrugada de hoje.

Em S. Salvador hoje pela manhã cahiu um aguaceiro passageiro.

Em Itaqui hontem á tarde chuviscou, choveu no correr da noite a intervallos e hoje pela manhã chuviscou.

Até ás 4 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 28 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m..........	763.1	19.8	13.0	76	4.6	WNW	0.1	CK	
4 h. m..........	763.0	18.3	13.9	89	1.3	NNW	1.0	CK	
7 h. m..........	763.7	16.8	13.6	96	1.7	NW	1.0	—	
10 h. m..........	764.8	19.4	12.1	72	1.4	NW	0.2	CK	
1 h. t..........	763.0	24.0	12.7	57	2.0	NNE	0.2	CK. SK	
4 h. t..........	761.7	23.0	12.3	59	2.5	SE	0.2	CK. SK	
7 h. t..........	762.5	23.7	11.7	54	0.0	Nullo	0.2	CK	
10 h. t..........	763.0	21.2	12.5	66	3.0	NW	0.6	CK	
Médias........	763.10	20.78	12.73	71.1	2.1		0.[illegible]		

Temperatura: maxima, ás 2 3/4 h. da tarde, 26°.1; minima, ás 8 1/2 h. da manhã, 16°.5.
Evaporação em 24 horas, 2m/m2.— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 8 h, 30 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 30 de julho de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m..........	763.8	20.0	14.5	83	1.9	N	0.2	K. CK	
4 h. m..........	763.5	19.4	14.5	87	1.8	W	1.0	CK. KN	
7 h. m..........	764.6	19.2	14.8	89	0.0	Nullo	0.9	K. KN	
10 h. m..........	766.2	20.7	14.7	81	2.0	NE	0.8	CK. K. KN	
1 h. t..........	764.9	21.3	14.0	74	6.7	SE	0.3	CK. K. N	
4 h. t..........	764.5	20.7	14.7	79	6.7	SE	0.3	CK. K	
7 h. t..........	765.2	20.0	14.6	84	6.7	SE	0.0	Limpo	
10 h. t..........	766.1	19.8	14.4	85	1.4	E	0.4	CK	
Médias..........	764.85	20.14	14.49	82.8	[illegible]		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 h. 1/4 da manhã, 23°,3; minima, ás 6 h. 50 m. da manhã, 18°,6.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,4.—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 3.
Horas de insolação: 7 h. 10 m.

A guerra no Extremo Oriente — Da *Revista Maritima Brazileira*, corrente mez, extrahimos as seguintes nsiderações, que com a devida venia transevemos:

«De tudo quanto mais seriamente tem-se nhecimento da guerra do Extremo Orite, o que mais facilmente deprehende-se é e os japonezes teem conservado a supreıcia da contenda, mantendo rigorosos os ncipios da celeridade dos seus movimen- e o mais absoluto segredo em suas protadas combinações.

Com a observancia destes dous factores, es vão demonstrando o grande preparo terior que presidiu a esta campanha e ultivo geral de sua officialidade. A imnsa, tão avida de sensações, dispondo todos os recursos e estratagemas, não a conseguido annunciar com antecedenqualquer operação, nem a composição forças, nem o local onde estão. O Estado ior General é impenetravel, e as suas ens são tão rigorosamente cumpridas que n mesmo os simples movimentos de concentração e embarque das tropas expedicionarias são conhecidos fóra do paiz, com a segurança de permittir uma informação favoravel a uma combinação de forças adversarias.

Quando muito, os telegrammas dizem que se prepara uma nova expedição, concentrada em tal porto, sem precisar dos detalhes essenciaes ao perfeito conhecimento do effectivo e valor da força.

No mar, até hoje, não se sabe ao certo qual a composição da força do almirante Togo, nem como elle combina os seus elementos, porque mesmo os russos não arriscam-se a ousados emprehendimento pela ignorancia dos elementos que lhes serão oppostos, visto a diversidade com que os seus adversarios mostram-se em frente a Porto Arthur.

Ora são pequenas divisões de *destroyers*, agindo isoladamente, ora só cruzadores; mais tarde uma grande esquadra, regularmente constituida, depois navios esparços; em seguida, o grosso da força de batalha, e quando os russos atrevem-se a uma perseguição pela superioridade que podem ter, já, no horisonte, desenha-se a fumaça do dado reforço, que os colloca em inferioridade, obrigando-os a buscar refugio nos fundeadouros protegidos. Este segredo e a rapidez com que se effectuam as operações japonezas são os fundamentos principaes de suas victorias. No mar, elles conseguiram, desde o primeiro movimento offensivo, o commando supremo, que teem mantido com rigor, facilitando os movimentos livres dos corpos expedicionarios.

Ultimamente a sorte adversa lhes forneceu dolorosas perdas, com o desastre de um grande couraçado de esquadra, o *Hatsuse*, afundado pelo choque em uma mina submarina, com o abalroamento e naufragio de um cruzador protegido, o *Ioshino*, além de dous *destroyers*.

Tambem relatam os telegrammas que um cruzador couraçado, o *Kasuga*, foi victimado pela explosão de uma mina. Do lado russo, o cruzador de 1ª classe *Bagatyr* foi o unico prejuizo sensivel, além de pequenas canhoneiras e *destroyers*.

Não se sabe, bem ao certo, como se deram as explosões que motivaram os desastres acima referidos; mas, desde já deve-se notar que as minas autonomas, esparsas pelos japonezes, em suas tentativas de bloqueio de Porto Arthur, teem o effeito de arma de [illegible].

Lançadas para impedir a sahida dos navios bloqueados, isto é, para bloquear um porto, quando não é possivel, ou não tem tido exito o engarrafamento, as minas submarinas autonomas ficam á mercê das correntes e são por estas levadas para novas posições desconhecidas, onde póde ir chocal-as a propria força que dellas fez uso. Manda a regra de utilização destas minas que ellas sejam destruidas logo que deixem a zona do seu effeito util. E' difficilimo saber se onde ellas pairam depois de um certo numero de dias, por mais apurado que seja o conhecimento do regimen das correntes, a menós que não as abandone o navio de observação, que, neste caso, por sua presença, denuncia a existencia daquellas armas, trahindo a sua condição primordial, fundada na ignorancia de sua posição. Este assumpto está merecendo o mais severo apuro por parte do almirante japonez, que tem mantido diversos navios, com pequenos auxiliares, só no serviço de contraminar os campos onde foram collocadas estas armas pelos proprios adversarios, e para onde podiam ter sido arrastadas as autonomas por si lançadas.

Outro assumpto que tem merecido especial cuidado dos estados maiores navaes é a pequena efficacia das torpedeiras de porto. Quando acontece sahirem, fóra do ancoradouro, logo que deixam a zona protegida pelos fogos de terra, são ellas atacadas pelos *destroyers* e obrigadas novamente a recolherem-se ao abrigo. O mallogrado almirante Makaroff, desde que tomou o supremo commando, adoptou a tactica de oppôr ás investidas dos *destroyers* japonezes os *destroyers* russos, e com essa sua tactica conseguiu neutralizar todas as combinações do seu antagonista, mas não póde uma só vez tentar uma acção efficaz com as pequenas torpedeiras, que nunca conseguiram approximar-se das grandes unidades, pela intervenção rigorosa dos *destroyers*, que as obrigavam a retroceder. No *Jornal do Commercio* desta Capital, o 1º tenente Souza e Silva, de nossa esquadra, com linguagem fluente descreve as diversas peripecias dos encontros, em frente a Porto Arthur, das forças japonezas e russas, salientando o papel dos *destroyers*, sem mencionar uma só acção das torpedeiras de porto, condemnadas á inactividade no ancoradouro interno. Esta lição, que está sendo bem aprofundada pela Inglaterra, serve para oppôr embargos ao enthusiasmo crescente dos apologistas do torpedo como base da defesa naval, e sobretudo servir de aviso as idéas sobre o material, que não devem descer aos pequenos deslocamentos sem subordinal-o a circumstancias especiaes, que não podem dictar as combinações de uma campanha.

Apezar do que vae se deprehendendo das noticias que nos chegam do theatro dos acontecimentos, devemos ter sempre bem presente que só após a passagem da influencia das primeiras impressões é que podemos com segurança determinar os factos, colhendo delles as lições mais proveitosas. Estes exemplos servem, tão sómente, para conduzir os estudiosos á meditação sobre o futuro naval de uma força, apparelhada pela fantasia, ou pelas tendencias theoricas de uma dada escola, ou ainda sob a impressão de um vigoroso acontecimento que, talvez, em circumstancias differentes, não ter-se-hia dado nas mesmas condições.»

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de agosto de 1904:		
Em papel	195 326$280	
Em ouro	73:166$079	268:492$359
Em igual periodo de 1903		217:564$466

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 1 de agosto da 1904	25:433$584
Em igual periodo de 1903	30:459$808

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 1 de agosto de 1904

Interior		51:546$815
Consumo:		
Fumo	3:520$000	
Bebidas	3:051$000	
Phosphoros	48:000$000	
Calçado	2:050$000	
Perfumarias	176$000	
Especialidades pharmaceuticas	760$000	
Conservas	912$500	
Chapéos	1:336$000	
Tecidos	3:500$000	
Bengalas	10$000	
		63:315$500
Extraordinaria		2:312$200
Deposito		8$000
Renda com applicação especial		558$182
		117:740$697
Renda de igual periodo de 1903		105:034$653
Differença para mais		12:706$044

IMPRENSA NACIONAL

Movimento da caixa deste estabelecimento no semestre de janeiro a junho de 1904

Receita ordinaria:	
N. 15 — Imprensa Nacional e *Diario Official*	56:034$352
Receita extraordinaria:	
Renda com applicação especial:	
Fundo de resgate do papel-moeda:	
N. 64: 2. Producto da cobrança da divida activa	214$800
N. 64: 3. Eventual. Venda de objectos inuteis	2:265$960
Venda de obras pertencentes aos Ministerios:	
Da Justiça	554$000
Da Fazenda	452$000
Das Relações Exteriores	32$000
Da Industria	32$000
	59:585$112

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1904.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Guarda Nacional

Josino do Nascimento Ferreira e Silva, coronel honorario do exercito e coronel chefe do estado maior, interino, da Guarda Nacional desta Capital, etc., etc.

Pelo presente edital é chamado o 2º tenente da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional desta Capital Francisco Belmiro de Mattos Topin, para que se apresente neste Quartel-General, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 29 de julho de 1904.—*Josino do Nascimento Ferreira e Silva.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Alcantara n. 40.

Praça da Republica ns. 63 e 63 sobrado, 65 loja, 65 loja, 65 sobrado, 67 e 69 lojas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1904.—O secretario, *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 118.

Rua Senador Pompeu n. 123, avenida.

Rua da Saúde n. 315.

Travessa Otilia n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 26 de julho de 1904. — O secretario Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua João Vieira n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 27.
Rua General Pedra n. 29.
Rua General Caldwell n. 193.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

(C.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores do predio abaixo mencionado á comparecerem, nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do Hospicio n. 90.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

(C.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Caldwell n. 117.
Rua Visconde de Sapucahy n. 46.
Rua General Pedra ns. 45 e 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios e do terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios e terreno, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Inhaúma n. 75;
Rua Atilia n. 3;
Rua Atilia n. 5;
Rua Atilia n. 7;
Rua Vieira Souto, junto ao n. 6 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

(C.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta Directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Visconde Sapucahy n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 do agosto de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

(C.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO EM VIGOR

Foi intimado a satisfazer, nesta Directoria Geral e no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª delegacia de saude:

Domingos Silva, residente á travessa do Ouvidor n. 18, multado em 100$, por não ter executado no predio de sua propriedade os melhoramentos e reparos indicados no termo da intimação n. 971, datado de 21 de junho do corrente anno, infringindo assim o disposto no § II do art. 98 do referido regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 11 a 20 de julho corrente, foram archivados os seguintes contractos, prorogação, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De Adelino Martins Pinto, José Soares de Mesquita, Antonio Euzebio Moreira de Souza e um commanditario para o commercio de peixe nesta praça á rua Clapp n. 2, com o capital de 60:000$, sendo 28:000$ do commanditario, sob a firma Adelino Pinto & Comp.

De João de Barros Araujo, Carlos Araujo da Silva Lobo e um commanditario para o commercio de artigos de armarinho e modas nesta praça á rua do Ouvidor n. 95, com o capital de 100:000$, sendo 60:000$ do commanditario, sob a firma Barros, Araujo & Comp.

De José Fernandes Moreno e um commanditario para o commercio de oleos etc. nesta praça á rua do Rozario n. 57, com o capital de 200:000$, sendo 50:000$ do commanditario, sob a firma Moreno & Comp.

Do coronel Manoel Gomes Arruda, Julio Felesmino Guimarães e a commanditaria D. Maria Dias da Costa para o commercio de fazendas etc., nesta praça á rua General Pedra n. 103, com o capital de 43:876$310, sendo 15:000$ da commantaria sob a firma M. Arruda Guimarães & Comp.

De Ernesto Wolter, Pedro Corrêa Pinto dos Santos e o commanditario Pedro Maria da Costa Santos para a exploração de uma papelaria nesta praça á rua da Quitanda n. 56, com o capital de 130:000$ sendo 70:000$ do commanditario, sob a firma Wolter, Santos & Comp.

De Alexandrina Duarte Pires Coelho e o commanditario Manoel Gonçalves Moreira, para o commercio de oleos, nesta praça, á rua do Rosario n. 27, com o capital de 60:000$, sendo 25:000$ do commanditario, sob a firma Coelho & Comp.

De Francisco Gonçalves Damazio, Manoel Gomes Machado e o commanditario Victor Cal Paz, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do Cattete n. 115, com o capital de 20:000$, sendo 7:000$ do commanditario, sob a firma Damazio, Gomes & Comp.

De Augusto Guigon e a commanditaria Joanna Victorina Moreau Guigon, para o commercio de pianos, nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 141, com o capital de 64:133$300, sendo 51:126$540 da commanditaria, sob a firma de A. Guigon & Comp.

De Guilherme Acquarone e Seraphim Sá Pinto para o commercio de formas de calçado, chapéus, etc., nesta praça, á rua do Visconde da Gavea ns. 33, com o capital de 12:000$, sob a firma Acquarone & Pinto.

De Serafim Antonio Avila e Luiz Martins Nunes para a exploração de um açougue nesta praça á rua de D. Anna Nery ns. 51 e 53, com o capital de 4:000$, sob a firma Avila & Nunes.

De Chaves & Almeida, Antonio de Souza Barradas e Paulino de Almeida Chaves Barcellos para o commercio de fazendas nacionaes e estrangeiras etc., nesta praça ás ruas do Mercado n. 23 e Ouvidor ns. 14 e 16, com o capital de 400:000$, sob a firma Chaves, Almeida & Comp.

De Antonio Joaquim Luiz Canedo e Thiers Adolpho da Silva para o commercio de chá, cêra, etc., nesta praça á rua do Rosario n. 97, com o capital de 150:000$, sob a firma Canedo & Comp.

De Albino de Souza Pinheiro e Manoel Eduardo de Souza Pinheiro para a exploração de uma padaria nesta praça á rua da Lapa n. 47, com o capital de 16:000$, sob a firma Souza Pinheiro & Irmão

De Roberto Rebello Zenha, Antonio Ferreira Ramos Sobrinho, Antonio Rebello e Carlos Placido para o commercio de commissões nesta praça á rua Primeiro de Março n. 51, com o capital de 800:000$, sob a firma Zenha, Ramos & Comp.

De Antonio Militão da Costa Teixeira e Manoel Lopes da Silva para a exploração de um botequim e restaurante nesta praça, á rua General Camara n. 29, com o capital de 6:000$, sob a firma Costa Teixeira & Silva.

De Roberto Leão da Costa e Leonardo de Leão para o commercio de apparelhos de luz encandescente nesta praça, á rua de Luiz Gama n. 4, com o capital de 14:183$, sob a firma Leão & Filho.

De Vital Dominique Duther e Victorino Jordão do Nascimento para a exploração de uma pharmacia nesta praça, á rua do Senador Euzebio n. 333, com o capital de 2:500$, sob a firma Vital & Nascimento.

De José Daniel da Silva Coelho Junior e José Daniel da Silva Coelho para o commercio de seccos e molhados nesta praça, com o capital de 3:600$, sob a firma Coelho Junior & Comp.

De Manoel Maria Esteves e Augusto Pinto, para o commercio de vidros etc. nesta praça á rua da Alfandega n. 260, com o capital de 6:000$ sob á firma Esteves & Pinto.

De Eduardo Conseil, D. Augustine Conseil e Alberto Rosenvald para a fabricação de flores artificiaes nesta praça, com o capital de 24:000$, sob a firma E. Conseil & Comp.

De Osorio Filgueiras Moreira e José Pacheco Marques para o commercio de carnes verdes nesta praça á rua Chefe de Divisão Salgado n. 6, com o capital de 2:000$, sob á firma Moreira & Pacheco.

Prorogação de prazo

De Hess & Huber até 18 de julho de 1913.

Alterações de contractos

De Corrêa de Avila & Comp, pela retirada da commanditaria D. Dolores Joaquina dos Santos Avila e admissão de João de Almeida Pinto Soares na qualidade de socio solidario.

De Augusto Vaz & Comp., pela reducção do capital a 600:000$000.

Do Gonzaga Sá & Comp.., pela retirada do socio solidario Heitor de Sá e mudança do nome do socio Mario Gonzaga Pinheiro actualmente Mario Gonzaga Sá Pinheiro.

De Manoel José Rollo & Comp., pela retirada do socio solidario José Duarte dos Santos.

Do Moss, Irmão & Comp. em relação ao capital actualmente fixado em 600:000$

e ao prazo de duração prorogado até 31 de dezembro de 1915.

De Frederico Künzler & Comp., pela admissão de Werner Neracher na qualidade de socio solidario e com relação ao prazo de duração, prorogado até 31 de dezembro de 1906.

Distractos

De André Alves & Comp., Castro Gomes & Comp.; Guimarães & Faerbaim; Nogueira de Castro & Vieira; Zenha, Ramos & Comp.; Fernandes Queiroz & Comp.; Mallet Soares & Comp.; Wolter & Santos; Henriques Silveira & Comp.; Moura Marques & Sertã e M. Leite & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de julho de 1904.— O official-maior, *Honorio de Campos.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que do dia 1 de agosto a 31 do mesmo proximo futuro vae-se proceder á cobrança, a bocca do cofre, das pennas de agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.—Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lins.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Bahia* procedente de Hamburgo e entrado a 11 de julho de 1904.— Manifesto n. 467.

Trapiche Saude— ASC: 16 caixas, sem numeros, sujeitas a vistoria.
SJLS: 2 ditas, idem idem.
FS: 1 dita, idem idem.
Caldas Bastos: 2 ditas, idem idem.
JJGC: 3 ditas, idem idem.
OC: 5 ditas, idem idem.
Japoneza: 10 fardos, idem idem.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de New-York, entrado em 23 de junho de 1904 —Manifesto n. 424.

Companhia Manufactora de Electricidade: Armazem das amostras—1 caixa, sem numero, repregada
BRC: 1 dita, idem idem, idem.
Silva Ferreira & Comp.: 1 dita, idem, idem, idem.
G. Funhs & Comp.: 1 dita, idem, idem, idem
EF Musaminho: 1 dita, idem, idem, idem.
PS Nicolson: 1 dita, idem, idem, idem.
BMC: 1 dita, n. 21, idem, idem.
Norton Megaw & Comp.: 1 dita, sem numero, idem, idem.
Armazem n. 10—JVM: 1 dita, n. 4, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
Carlos F. Castello Branco: 1 dita, n. 113, idem, idem.

Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 11 de junho de 1904—Manifesto n. 390.

Despacho sobre agua — XFTE: 1 caixa, n. 1.077, repregada.
KF&C: uma caixa n. 1.080, repregada.
Idem: uma dita n. 1.067, idem.
Idem: uma dita n. 1.057, idem.
Idem: uma dita n. 1.062, idem.
Armazem n. 12—Ilhas — HF: uma dita n. 2.103, idem.
FDRC: duas ditas ns. 187 e 182, idem.
RMV: uma dita n. 143, idem.
RJ: uma dita n. 9.498, idem.
Ilhas—HF: uma dita n. 2103, idem
DG: uma dita n. 2.027, idem.
Idem: uma dita n. 2.025, idem.
HSVC: duas ditas ns. 9 e 6, idem.
Werneck—Fabrica: uma dita n. 49.307, idem.
FMC, uma dita n. 640, idem.
Ilhas: uma dita n. 2.103, idem.

Vapor Fancez *Italie* procedente de Marselha entrado em 18 junho de 1904; manifesto n. 411.

Armazem n. 1 — ABELC; 1 caixa n. 2.109, repregada.
D LMC: 1 fardo n. 2.565, avariado.
SCC: 1 caixa n. 1.153, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.155, idem.
Armazem das amostras—Antonio P. Fonseca: 1 dita sem numero, idem idem.
João Pereira Barreto Albuquerque: 1 dita idem idem.
Pizarro: 1 dita n. 217, idem idem.
FBC—M: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor Austrico *Szeged* procedente de Fiume entrado em 17 de junho de 1904 manifesto n. 409.

Armazem n. 9—ABC; 1 sacco n. 80, roto.
D—LFR 23 fardos n. 54 a 76, avariados.
Idem: 1 dito n. 78, idem idem.
Armazem n. 9 — D—M—LFR: 15 fardos ns. 79/93, avariados.
Idem, 2 ditos ns. 77 e 79, desmanchados.
LM: 1 caixa n. 6.999, repregada.
FCC—200: 2 ditas sem numeros, repregadas e avariadas.
Idem, 2 ditas sem numeros, idem, idem.
Idem, 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem, 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem, 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor allemão *Bellagio*, procedente de Nova York, entrado em 20 de Junho de 1904.—Manifesto n. 416.

Armazem n. 8—W: 1 caixa n. 503, repregada.
NCC: 1 dita n. 532, idem.
Idem, 1 dita n. 533, idem.
MD: 1 dita n. 14, idem.
E—E: 1 dita n. 402, idem.
Idem: 1 dita n. 500, idem idem.
Idem: 1 dita n. 404, idem idem.
Idem: 1 dita n. 403, idem idem.
Idem: 1 dita n. 401, idem idem.
CDC: 2 ditas ns. 7 e 5, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
Idem: 1 dita n. 37, idem idem.
MAF: 2 ditas n. 10 e 7, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
FGC: 1 dita n. 403, idem idem.
MAF: 2 ditas n. 132, idem idem.
CDC: 1 dita n. 35, idem idem.
Eugenio F. Pinto: 1 dita sem numero, idem idem.
APC: 1 dita n. 401, idem idem.
Armazem n. 8—JMC: 1 caixa n. 407, repregada.
FGC: 1 dita n. 404, idem.
Idem: 1 dita n. 540, idem.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Antuerpia, entrado em 23 de junho de 1904.

Armazem n. 16—Os representantes e agentes da Companhia *City Improvements*: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Eastern Prince*, procedente de Nova York, entrado em 21 de junho de 1904. Manifesto n. 415.

Armazem n. 14—GC: 1 caixa n. 282, repregada.
Idem: 1 dita n. 63, idem.
CTSL: 1 dita n. 1.037, idem.
BPC: 1 dita n. 518, idem.
GC: 2 ditas ns. 54 e 56, idem.
AG: 2 ditas ns. 116 e 100, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
LQS: 2 ditas ns. 41 e 11, idem.
GC: 1 dita n. 2.915, idem.
Louis Hermaney: 1 dita n. 1.436, avariada.
C: 2 ditas ns. 54 e 57, repregadas.
X: 1 dita n. 1.017, idem.
GC: 2 ditas ns. 60 e 507, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 59, idem idem.
JBC: 2 ditas ns. 1 e 4, idem idem.
LOS: 3 ditas ns. 44, e 42 e 46, repregada
BC: 1 dita n. 1, idem.
C: 2 ditas ns. 53 e 52, idem.
Imprensa Nacional: 2 ditas ns. 73 e 7[illegible] idem.
Idem: 2 ditas ns. 71 e 70, idem.
CBRC: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
LHC: 1 dita n. 1, idem.
Armazem n. 14—H: 2 caixas ns. 196 [illegible] 190, repregadas.
X: 1 dita n. 1.016, idem.
CTSL: 1 dita n. 130, idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente [illegible] Havre, entrado em 22 de julho de 1904. Manifesto n. 493.

Trapiche da Ordem—CTC: 5 caixas sem numeros, com faltas.
G: 5 ditas sem numeros, idem, idem.
CSC: 1 dita sem numero, idem, idem.
C—M—C: 1 dita sem numero, idem, idem
TBC: 1 dita sem numero, idem, idem.
MFC: 11 ditas sem numeros, idem, idem
ZRC: 1 dita sem numero, idem, idem.
Macedo—W: 16 ditas sem numeros, idem, idem.
JGS: 2 ditas sem numeros, idem, idem.

Vapor inglez *Corcovado*, procedente [illegible] Liverpool e entrado em 20 de junho de 19[illegible] —Manifesto n. 414.

Despacho sobre agua — Indo: 1 d[illegible] n. 3.176, idem.
Idem: 1 dita n. 3.106, idem.
Idem: 1 dita n. 3.114, idem.
Idem: 1 dita n. 3.065, idem.
Idem: 1 dita n. 3.084, idem.
Idem: 1 dita n. 3.064, idem.
Idem: 1 dita n. 3.131, idem.
Idem: 1 dita n. 2.122, idem.
Idem: 1 dita n. 3.165, idem.
LIE-L-1680: 1 barrica n. 77, idem.
LRC-Rego-165-CTGS&C: 1 caixa n. 4[illegible] idem.
JRC: 1 dita n. 105, idem.
E: 1 dita n. 8.800, idem.
Idem: 1 dita n. 8.805, idem.
A: 1 dita n. 13, idem.
E: 1 dita n. 8.781, idem.
JP: 1 dita n. 513, idem.
CsM: 2 barricas ns. 6.370 e 6,367, idem.
Idem: 2 caixas ns. 6.339 e 6.341, idem.
FBB: 2 ditas ns. 497 e 496, idem.
Idem: 1 dita n. 495, idem.
FCC—Porto Alegre: 1 dita sem numero, idem.
CNF: 1 dita sem numero, idem.
DSF: 1 dita n. 915, idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente [illegible] Havre, entrado em 20 de junho de 190[illegible] Manifesto n. 413.

Armazem n. 4— AAC: 1 caixa n. 783 [illegible] pregada.
CPC: 1 dita n. 8.931, idem.
VM: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
ER: 1 dita n. 11, avariada.
EL—68: 1 dita n. 7, repregada e [illegible] riada.
Abel C.: 1 dita n. 214, repregada.
AFNC: 1 dita n. 2.068, idem.
FJN: 1 dita n. 375, idem.
D—NEC: 1 dita n. 447, idem.
Idem: 1 dita n. 448, idem.
VM: 2 ditas ns. 4 e 2, idem.
MAFB—T: 1 dita n. 2.275, idem.
AOF: 1 dita n. 1, idem.
HH: 1 dita n. 524, idem.
HSC: 1 dita n. 2, idem.
SNC: 1 dita n. 206, avariada.

Armazem n. 4 — RMC : 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Despacho sobre agua — Japoneza : 1 caixa n. 16, repregada.
Idem : 3 ditas ns. 1, 3 e 14, idem.
HMC : 3 ditas ns. 461. 561 e 561, idem.
Idem : 2 ditas ns. 561 e 39, idem.
Idem : 2 ditas ns. 39 e 18, idem.
Idem : 1 dita n. 11, idem.
A : 1 dita n. 476, idem.
Vapor *Italiano Minas*, procedente de Genova, entrado em 22 de junho de 1904. — Manifesto sem numero.
Armazem n. 15 — OMP : 1 caixa n. 653, repregada.
Idem : 1 dita n. 655, idem.
OP—T : 1 dita n. 185. idem.
P : 1 dita n. 4.326, idem.
Idem : 1 dita n. 4.333, idem.
RDCR: 1 dita n. 4.255, idem.
Idem: 1 dita n. 4.254, idem.
R: 1 dita n. 6.636, idem.
Idem: 1 dita n. 6.635, idem.
Idem: 1 dita n. 663, idem.
Idem 1 dita n. 6.633, idem.
Idem 1 dita n. 6.637, idem.
AP: 2 saccos sem numeros, rotos.
FCC: 1 caixa idem, vasando.
ABF: 1 dita n. 3.987, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.996, idem.
Idem: 1 dita n. 3.977, idem.
A: 1 dita n. 9.110, idem.
ESC: 1 dita n. 10.132, idem.
Armazem n. 15—ESC: 1 caixa n. 1.013, repregada.
FSC—AS: 1 dita n. 3.107, idem.
MBC: 1 dita n. 453, idem.
Idem: 1 dita n. 12.905, idem.
Idem: 1 dita n. 465, idem.
Idem: 1 dita n. 448, idem.
Idem: 1 dita n. 444, idem.
Idem: 1 dita n. 443, idem.
Idem: 1 dita n. 454, idem.
Idem: 1 dita n. 455, idem.
Idem: 1 dita n. 442, idem.
Idem: 1 dita n. 441, idem.
Vapor inglez *Danube*. procedente de Southampton, entrado em 20 de junho de 1904. Manifesto n. 417.
Armazem n. 3—Brazil: 1 barrica n. 2.189 repregada.
Idem: 1 dita n. 2.188, idem.
Idem: 1 dita n. 2.190, idem.
BC: 1 caixa n. 118, idem.
CPC: 1 dita n. 7.854, idem e avariada.
EMC: 1 dita n. 2.629, idem.
Idem: 1 dita n. 2.642, idem.
Idem: 1 dita n. 2.692, idem.
Idem: 1 dita n. 2.651, idem.
Idem: 1 dita n. 2.652, idem.
Idem: 1 dita n. 2.649, avariada.
I: 1 dita n. 10.331, repregada.
AE: 1 dita n. 108, avariada.
Idem: 1 dita n. 109, idem.
—R—P: 1 dita n. 10, idem.
Armazem n. 3.—J—R—C—C: Uma caixa 4 367, repregada avariada.
RC: 1 dita n. 252, idem.
MFB: 1 dita n. 3.182, idem.
N: 1 dita n. 61, idem.
46: 1 dita n. 38, idem.
V: 1 dita n. 1.013, idem.
NC: 1 dita n. 420, idem.
. Freitas C.: 1 dita n. 2.730, idem.
Idem: 1 dita n. 2.731, idem.
Barca allemã *C. Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrada em 25 maio de 1904.—Manifesto n. 388.
Armazem n. 8—30—maia: 1 caixa, n. 2.789, avariada.
Idem: 1 dita, n. 2.782, idem.
MOBC: 1 dita, n. 104, idem.
Vapor austriaco *Szeged* procedente de Fiume entrado em 17 de junho de 1904.—Manifesto n. 409.
Despacho sobre agua—CA: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
CMC: 2 ditas ns. 26c, idem idem.
Idem: 1 dita n. 260, idem idem.
idem: 2 ditas ns. 267 e 302, idem idem.
CA: 1 dita sem numero, idem idem.
Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 20 de junho de 1904.—Manifesto n. 413.
Despacho sobre agua—CMC: 2 caixas ns. 7 e 21, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 8, idem.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 13, idem.
Idem: 2 ditas ns. 12 e 5, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
HMC: 1 dita n. 1.143, idem.
LLC; 1 dita n. 113, idem.
BPC: 1 dita sem numero, idem.
Barca allemã *C. Paulsen*, procedente de Hamburgo, entrada em 28 de maio de 1904.—Manifesto n. 358.
Armazem n. 8—MBC: 1 caixa n. 116, repregada.
30: 1 dita n. 2.785, avariada.
A—Maia—S—22—C: 1 barrica n. 245, repregada.
Idem: 1 dita n. 248, idem.
Vapor Allemão *Crefeld*, procedente de Bremen entrado em 25 de julho de 1904.
Armazem da Bagagem — FBC. 1 bahú sem numero, repregado.
Armazem de amostras — BGP: 1 caixa n. 319, repregada.
Vapor francez *Italie* procedente de Marselha entrado em 18 de julho de 1904.— Manifesto n. 411.
Armazem n: 1 — AMC: 5 barris sem numeros, vazios.
MEC: 1 dito idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de julho 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 26

Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordeaux, entrado em 28 de junho de 1904. Manifesto n. 438.

Despacho sobre agua — PMG: 2 caixas ns. 675 e 676, repregadas.
Idem . 1 dita n. 658, idem:
Idem : 1 dita n. 649, idem.
Idem : 1 dita n. 666, idem.
Idem : 1 dita n. 667, idem.
MSC: 2 ditas ns. 24 e 3, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 18, idem.
Avenier: 1 dita sem numero, idem.
CMC: 1 dita n. 2.504, idem.
Vapor allemão *Calabria*, procedente de Homburgo entrado em 27 de junho de 1904—Manifesto n. 437.
Despachos sobre agua— AS: 1 caixa numero 1.560, repregada.
Vapor inglez, *Caning*, procedente do Liverpool entrado em 30 de junho de 1904—Manifesto n. 445.
Armazem da Estiva— GGAC: 1 caixa n. 1, repregada.
Teixeira: 1 dita n. 364, idem.
Idem: 1 dita n. 363, idem.
Idem: 1 dita n. 301. idem.
Idem: 1 dita n. 370, idem.
Vapor francez *Magellan*. procedente de Bordéos, entrado em 28 de junho de 1904—Manifesto n. 438.
Armazem n. 11—ED: 1 caixa n. 1.950, repregada.
Possas: 1 dita n. 834. idem.
MWC: 1 dita n. 3.985, idem.
Japoneza: 1 dita sem numero, idem.
WIC: 1 dita n. 4.020, idem.

ED: 1 dita n. 1.954, idem.
CPC: 1 dita n. 7.422, idem.
ED: 1 dita n. 1.965, idem.
VM: 1 dita n. 151, idem.
AFNC: 1 dita n. 2.075, idem.
AVWC: 2 dita n 6.205, idem.
VCG: 1 dita n. 106, idem.
CW: 1 dita n. 2, idem.
ED: 1 dita n. 1.969, idem.
MWC: 1 dita n. 4.036, idem.
CPC: 1 dita n. 7.378, idem.
ED: 1 dita n. 1.955, idem.
30—Maia: 1 dita n. 829, idem.
WIC—AS: 1 dita n. 4.019, avariada.
129: 1 dita n. 143, repregada.
MWC: 1 dita n. 3.931, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 6.977, idem.
Idem: 1 dita n. 6.965, idem.
FA: 1 dita n. 545, idem.
MWC: 1 dita n. 3.949, idem.
Indio: 1 dita n. 40, idem.
WIC: 1 dita n. 3.988 repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3.989, idem idem.
ALF—CP: 1 dita n. 6.967, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.968, idem idem.
RC: 1 dita n. 2.346, idem.
Armazem n. 11—SS—BC: 1 caixa n. 3.391, repregada.
CD: 1 dita n. 1.952, idem.
Japoneza: 1 dita sem nnmero, idem.
CPC: 1 dita n. 8.960, idem.
MWC: 1 dita n. 4.007, idem.
RK: 1 dita n. 3.921, idem.
SGC: 1 dita n. 9.927, idem.
Vapor allemão *Bonn*, procedente de Santos, entrado em 30 de junho de 1904.—Manifesto n. 644.
Armazem n. 6—SR: 1 caixa n. 4, repregada.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1904.—Manifesto n. 416.
Armazem n.8—DG: 2 barricas ns. 52 e 53, repregadas.
Idem: 1 dita n. 55, idem.
Idem: 2 ditas ns. 54 e 51, idem.
VCC—A: 1 caixa n. 621, repregada e avariada.
J—R—C: 1 dita n. 8.373, idem idem.
Idem: 1 dita n. 8.357, idem idem.
ESC: 1 dita n. 6.983, idem idem.
MM—C: 1 dita n. 9.376, idem idem.
ESC: 1 dita n. 6.986, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.985, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.980, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.981, idem idem.
L—F—65—C: 1 dita n. 415, idem idem.
ESC: 1 dita n. 20.960, idem idem.
PBC: 1 dita n. 11, idem idem.
HM: 1 dita n. 793, idem idem.
GGC: 1 barrica n. 41, repregada.
VCC—A: 1 caixa n. 615, repregada e avariada.
Armazem n. 8—VCC—A: 2 caixas n. 623 e 625, repregada e avariada.
BYSC: 1 dita n. 32, idem idem.
FV: 1 dita n. 48, idem idem.
Vapor inglez *Buffon*, procedente de Antuerpia, entrado em 23 de junho de 1904—Manifesto n. 425.
Despacho sobre agua — JB — CC: 1 caixa n. 7.652, repregada.
Armazem n. 16—PF&C: 1 barril n. 4.399, vazando,
Idem: 1 dita n. 4.398, idem.
Idem: 1 dita n. 4.407, idem.
Idem: 1 dita n. 4.402, idem.
Ministerio da Guerra: 1 barrica n. 4.049, repregada.
Vapor allemão *P. Sigismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de julho de 1904—Manifesto n. 431.
Armazem n. 9—CSC: 1 caixa n. 117, repregada.
CPC: 1 dita n. 10.459, idem.
FSC: 1 dita n. 12.801, idem.

FBC: 1 dita n. 2.064, idem.
ABPC: 1 dita n. 125, idem.
Idem: 1 dita n. 166, idem.
LR—43: 1 dita n. 348, idem.
ESC: 1 dita n. 2.101, idem.
MBN: 1 dita n. 1, avariada.
Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de julho de 1904—Manifesto n. 477.
Armazem n. 3—Ministerio da Guerra: 1 volume n. 3.976, quebrado.
PGC: 1 caixa n. 1.670, repregada.
S: 1 dita n. 860, idem.
Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Bremem, entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 432.
Armazem n. 14—CP: 1 caixa n. 880, repregada.
Idem: 1 dita n. 873, idem.
B—CF—L: 1 dita n. 2.626, idem.
GS: 1 dita n. 951, idem.
GN: 1 dita n. 777, idem.
HSC—C 14 B: 1 dita n. 325, idem.
Idem: 1 dita n. 328, idem.
Idem: 1 dita n. 323, idem.
Idem: 1 dita n. 327, idem.
HSC: 1 dita n. 19, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 495.
Armazem n. 1 — CDM: 1 caixa n. 5.985, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.987, idem.
Idem: 1 dita n. 5.986, idem.
CRC: 1 dita n. 2.409, idem.
D—LMC: 1 dita n. 2.077, avariada.
ELC: 1 dita n. 6, repregada.
MF: 1 dita n. 22, idem.
C—M—C: 1 dita n. 6.381, idem.
FBC: 2 ditas n. 20, idem.
Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Bremen, entrado em 25 de junho de 1904—Manifesto n. 432.
Armazem n. 14 - VUC: 1 caixa n. 2.49,7 repregada.
HS&C: 1 dita n. 8.975, idem.
Idem: 1 dita n. 16, idem.
Idem: 1 dita n. 8.975, idem.
H: 1 dita n. 945, idem.
HB: 1 dita n. 947, idem.
HH: 1 dita n. 2.123, idem.
JPC: 1 dita n. 83, idem.
JPC: 1 dita n. 84, idem.
MMR: 1 dita n. 933, idem,
P: 1 dita n. 850, idem
S&C: 1 dita n. 5.289, idem.
Idem: 1 dita n. 16, idem.
SCH: 1 dita n. 904, idem.
Vapor inglez *Cassius*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de Junho de 1904—Manifesto n. 445.
Armazem n. 9—Rogres: 1 encapado numero 3.510, avariado.
Rio—4—Bis: 1 barrica n. 325, repregada.
SMC—ARPC: 1 amarrado n. 3.084, idem.
S—P—A—K: 1 caixa n. 9.849, idem.
Idem: 1 dita n. 102, idem.
E: 1 dita n. 9.728, idem.
Idem: 1 dita n. 9.743, idem.
Idem: 1 dita n. 9.768, idem.
Dia: 1 dita n. 704, idem.
E: 1 dita n. 9.797, idem.
Idem: 1 dita n. 9.717, idem.
Idem: 1 dita n. 9.753, idem.
Idem: 1 dita n. 9.744, idem.
FGS: 1 dita n. 18, idem.
H: 1 dita n. 46, avariada.
HdS: 1 dita n. 3.729, idem.
JPM: 1 dita n. 3.169, repregada, idem.
Idem: 1 dita n. 3.161, idem, idem.
Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de junho de 1904—Manifesto n. 424.
Armazem ... -B-3.704—Rio: 1 caixa n. 1, repregada.
DGC: 1 dita n. 3.329, idem.

Armazem n. 10—Dr. WMC: 1 caixa n. 13, repregada.
SPC: 1 amarrado n. 4, idem.
QDC: 1 caixa n. 1, idem.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de junho de 1904.—Manifesto n. 446.
Despacho sobre agua—LC: 2 caixas ns. 41 e 40, repregadas e avariadas.
PS—20: 2 ditas sem numeros, idem, idem.
TB: 1 dita n. 143, idem.
LC: 1 dita n. 33, idem.
Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 493.
Armazem n. 4 — EB: 1 caixa n. 9, avariada.
FA: 2 marrados sem numeros, com falta.
CA: 1 caixa n. 132.571, avariada.
C—M—C: 1 caixa n. 487, repregada.
Idem: 1 dita n. 486, idem.
Idem: 1 dita n. 496, idem.
F: 1 dita n. 20, idem.
A: 1 amarrado sem numero, idem.
C—M—C: 1 caixa n. 492, idem.
Idem: 1 dita n. 5.1, idem.
A. Freitas: 1 dita n. 11, idem.
AAC: 1 dita n. 644, idem.
A—181—S—E: 1 dita n. 102, idem.
Idem: 1 dita n. 103, avariada.
Vapor allemão *Rhenania*, procedente de Bremen, entrado em 11 de junho de 1904.—Manifesto n. 435.
Armazem n. 1—1 caixa n. 14.432, repregada.
JLC: 1 fardo n. 727, idem.
Idem: 1 caixa n. 6.8, idem.
MRS: 1 dita n. 1.904, repregada e avariada.
MRS: 1 dita n. 1.903, idem idem.
SI: 1 dita n. 2.618, idem.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de junho de 1904.— Manifesto n. 446.
Despacho sobre agua—C—A—C: 1 caixa n. 10.633, repregada.
Idem: 1 dita n. 10.633, idem.
Idem: 1 dita n. 10.633, idem.
Idem: 1 dita n. 10.633, idem.
Idem: 1 dita n. 10.633, idem.
Idem: 1 dita n. 10.633, idem.
ESC: 1 dita n. 711, idem.
J—C—R: 1 dita n. 8.275, idem.
VCC—A: 1 dita n. 6 2, idem.
CPC: 1 dita n. 549, idem.
J—C—R: 1 dita n. 8.351, idem.
650: 1 dita n. 252, avariada.
Idem: 1 dita n. 289, idem.
Idem: 1 dita n. 289, idem.
Idem: 1 dita n. 290, idem.
Idem: 1 dita n. 281, idem.
Idem: 1 dita n. 281, idem.
CPC—SR: 1 dita n. 38, idem.
C Colombo: 1 dita n. 1, idem.
Idm: 2 ditas 3 e 7, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
MHCH: 1 dita n. 1.310, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 27

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 493.
Armazem n. 4—Vianna: 1 barrica n. 413, repregada.
KFC: 1 dita n. 263, idem.
AM: 2 caixas ns. 40 e 42, idem.
CLA: 1 dita n. 5.267, idem.
M. Infantil: 1 dita n. 70, idem.
...
José J. Souza: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Vicitas: 1 dita n. 4.340, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.347, idem.
Idem: 1 dita n. 4.339, idem.
Idem: 1 dita n. 4.342, idem.
Idem: 1 dita n. 4.343, idem.
Idem: 1 dita n. 4.345, idem.
Idem: 1 dita n. 4.346, idem.
Idem: 1 dita n. 4.341, idem.
Idem: 1 dita n. 4.344, idem.
Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 20 de julho de 1904.—Manifesto n. 413.
Despacho sobre agua — C—M—C: caixas ns. 6 e 2, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 16 e 11, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 19, idem.
Idem: 3 ditas ns. 22 e 3, idem.
Despacho sobre agua—C—M—C: 2 caixas ns. 15 e 20, repregadas.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 2 ditas ns. 18 e 17, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 25, idem.
HMC: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 20, idem.
Idem: 2 ditas ns. 15 e 25, idem.
F: 1 dita n. 81.334, idem.
Idem: 1 dita n. 81.370, idem.
Idem: 1 dita n. 81.355, idem.
HM: 1 dita n. 561, idem.
MAFB—T: 1 dita n. 2.272, idem.
Idem: 1 dita n. 2.273, idem.
L—C—P—M: 1 dita n. 2.095, idem.
AFNC: 1 dita n. 2.070, idem.
TD: 1 dita n. 3.937, idem.
CBS: 1 dita n. 7.892, idem.
FFB: 1 dita n. 134, repregada e avariada.
Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de junho de 1904—Manifesto n. 424.
Armazem da Bagagem — João B. F.: 1 mala sem numero, repregada.
Armazem n. 10—M. Joaquim Costa: 1 caixa n. 1.070, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.098, idem indem.
SASC: 1 dita n. 11, repregada.
Dr. WMC: 1 dita n. 19, idem.
AA&C: 1 dita n. 11, idem.
J. F. Assis Brazil: 1 dita n. 44, idem.
SASC: 2 ditas ns. 8 e 13, idem.
Armazem n. 10 — Granado: 2 caixas numeros 160 a 159, repregadas.
KFC: 2 ditas ns. 5 e 2, avariadas.
SASC: 2 ditas ns. 10 a 12, repregadas e avariadas.
C. Colombo: 1 dita n. 59, idem idem.
H: 1 dita n. 451, idem idem.
C. Colombo: 2 ditas ns. 16 a 5, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
Dr. J. F. Assis Brazil: 1 dita n. 44, idem.
PSON: 1 dita n. 8.673, idem idem.
Louis Hermany: 1 dita n. 2, idem idem.
JM: 1 dita n. 936, idem idem.
C: 1 dita n. 155, idem idem.
LND: 1 dita n. 9, idem idem.
DG: 2 ditas ns. 3.234 a 3.232, idem.
C Colombo: 2 ditas ns. 34 e 36, idem.
Dr. WMC: 2 ditas ns. 14 e 29, idem.
Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 25 de junho de 1904.
Armazem n. 15 —SMC: 1 caixa n. ..., repregada e avariada.
GG: 2 ditas ns. 13 e 14, idem idem.
GN: 2 ditas ns. 7 e 3, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem idem.
PM: 1 dita n. 103, avariada.
LABC: 1 dita n. 35.800, repregada.
Idem: 1 dita n. 35.809, idem.
Idem: 1 dita n. 35.800, idem idem.
Idem: 1 dita n. 35.800, idem idem.
Idem: 1 dita n. 35.809, idem.
AP: 1 dita n. 7, idem.
C de S: 1 dita n. 13, idem.
GL: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

AV : 1 dita n. 15, repregada.
R : 1 dita n. 6.633, idem.
ABF : 1 dita n. 3.991, idem.
NZC : 1 n. 10, repregada e avariada.
Idem : dita n. 12, idem idem.
OMP : 1 dita n. 667, idem.
GPC : 1 dita 633, idem.
Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de julho de 1904.—Manifesto n. 380.
Armazem n. 9—GP : 1 caixa n. 983, avariada.
HL : 1 dita n. 7.600, repregada.
Idem : 1 dita n. 7.599, idem.
Idem: 1 dita n. 7.703, idem.
Idem: 1 dita n. 7.591, idem.
LSC: 1 dita n. 43, idem.
M—G: 1 dita n. 9.374, idem.
Idem: 1 dita n. 9.371, idem.
Idem: 1 dita n. 9.333, idem.
RLS: 1 dita n. 7.024, idem.
HL: 1 dita n. 7.583, idem.
E—A—C: 1 dita n. 8.583, idem.
Vapor allemão *Prinz Sigismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 431.
Armazem de bagagem — Sem marca: 1 bahú, sem numero, repregado.
José Ferreira: 1 caixa, idem, idem.
Sem marca: 1 mala, sem numero, idem.
Armazem das amostras — B: 1 caixa n. 5.310, idem.
Y. Cesar C.: 1 dita, sem numero, idem.
Armazem n. 9—HB: 1 caixa n. 563, repregado.
Vapor francez *Italie* procedente de Marselha, entrado em 18 de junho de 1904.—Manifesto n. 411.
Armazem n. 1—AI: 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
VDC: 1 dita idem, idem.
SBC: 2 ditas idem, idem.
VPC: 2 ditas idem: idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
HMC: 1 dita idem, idem.
AMC: 1 dita idem, idem.
FYA: 1 dita idem, idem.
CCA: 20 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
C—M—C: 14 ditas idem, idem.
AJ: 10 ditas idem, idem.
FJA: 5 dias idem, idem.
VFC: 5 ditas idem, idem.
SBC: 5 ditas idem, idem.
VPC: 8 ditas idem, idem.
HMC: 12 ditas idem, idem.
Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de julho de 1904.
Armazem n. 14 — AAI: 1 caixa n. 125, repregada.
ABC: 1 dita n. 2.159, idem.
Idem: 1 dita n. 2.171, idem.
CPC: 1 dita n. 816, idem.
Idem : 1 dita n. 8.999, avariada.
J—R—F: 1 dita n. 8.383, repregada.
Armazem n. 11 — EMC: 1 caixa n. 561, repregada.
Idem: 1 dita n. 150, idem.
Idem: 1 dita n. 152, idem.
FSC: 1 dita n. 1.011, idem.
Idem: 1 dita n. 599, idem.
HWS—A: 1 dita n. 186, idem.
LO: 1 fardo n. 15, avariado.
MB: 1 caixa n. 1.841, repregada.
Idem: 1 dita n. 10340, avariada.
Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.
Armazem n. 11 — DG: 1 caixa n. 3.616, repregada e avariada.
FSC—K: 1 dita n. 12.849, idem idem.
FB: 1 dita n. 50, idem idem.
CSC: 1 dita n. 6.453, idem idem.
LRCC: 1 dita n. 354, idem idem.
CSC—PH: 1 dita n. 1.552, idem idem.

VSC—120: 1 dita n. 642, idem idem.
TAC: 1 dita n. 13.716, idem idem.
JRCC: 1 dita n. 7.432, idem idem.
CPC: 1 dita n. 8.958, idem idem.
MMC: 1 dita n. 295, idem idem.
Mallet: 1 dita n. 160, idem idem.
Bock: 1 dita n. 3, idem idem.
MBC—CG: 1 dita n. 1.760, idem.
MS: 1 barrica n. 245, idem idem.
Vapor francez *Italie*, procedente de Marselha, entrado em 18 de junho de 1904—Manifesto n. 411.
Armazem n. 1 — CAC: 2 caixas sem numero, repregadas.
C—A—C: 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
VFC: 1 dita idem, idem.
C—M—C: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 20 de junho de 1904.—Manifesto n. 413.
Despacho sobre agua — TéC: 1 caixa n. 3.845, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.834, idem.
Idem: 1 dita n. 3.842, idem.
Idem: 1 dita n. 3.855, idem.
Idem: 1 dita n. 3.841, idem.
Idem: 1 dita n. 3.854, idem.
Despacho sobre agua—AI: 2 caixas ns. 695 e 695, repregadas.
Idem : 2 ditas ns. 695 e 695, idem.
Idem : 2 ditas ns. 695 e 695, idem.
Idem : 1 dita n. 695, idem.
ER : 2 ditas ns. 15 e 15, idem.
AP : 1 dita n. 55, idem.
TBC : 1 dita 3.844, Idem.
AI : 2 ditas ns. 695 e 695, idem.
Idem : 1 dita n. 695, idem.
MM : 1 dita sem numero, idem.
RC : 1 barrica n. 410, idem.
FA : 1 amarrado sem numero, idem.
Vapor francez *Amazone*, procedente do Rio da Prata, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 432.
Armazem n. 6 — Rodolpho Stenberg: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor inglez *Buffon*, procedente de Antuerpia entrado em 23 de junho de 1904.—Manifesto n. 425.
Despacho sobre agua — CMC : 1 caixa n. 4.338, repregada.
Idem : 1 dita n. 8.337, idem.
Vapor allemão *P. Sygismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 431.
Despacho sobre agua—HMC: 1 caixa n. 243, repregada.
Armazem n. 9—ASF—C : 1 dita n. 368, idem.
ASFC : 1 dita 1 dita n. 372, idem.
ALCB : 1 dita n. 1, idem.
AR—M : 1 dita n. 16 idem.
CV—R : 1 dita n. 1851, idem.
OG : 1 dita n. 2.021, idem.
Idem : 1 dita n. 2.424, idem.
J—C—R—C : 1 dita n. 7.679, idem.
Garcia : 1 dita n. 7.662, idem.
MMC : 1 dita n. 289, repregada.
M—B: 1 dita n. 8.742, idem.
Idem : 1 dita n. 873, idem.

M×CC: 1 dita n. 5.732, idem.
Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Bremen, entrado em 26 de junho de 1904.—Manifesto n. 432.
Armazem n. 14 — AC—A—LG : 1 caixa n. 15, repregada.
CBB : 1 dita n. 380, idem.
CFCJB : 1 dita n. 21, idem.
HDP : 1 dita n. 297, idem.
LX : 1 dita n. 120, idem.
Idem : 1 dita n. 127, idem.
Idem : 1 dita n. 122, idem.
Idem : 1 dita n. 126, idem.
Idem : 1 dita n. 119, idem.
VI: 1 engradado n. 12, idem.
Vapor allemão *Prinz Segismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904. Manifesto n. 431.
Armazem n. 9—CVM—R: 1 caixa n. 1.852, repregada.
CPC: 1 dita n. 323, idem.
C—F—C: 1 dita n. 1.390, idem.
CMBC: 1 dita n. 3, idem.
HSC: 1 dita n. 4.429, idem.
JR—CC: 1 dita n. 7.083, idem.
Idem: 1 dita n. 7.685, idem.
JMC: 1 dita n. 39, idem.
R: 1 dita n. 6.898, idem.
Idem: 1 dita n. 6.900, dem.
Cravo: 1 dita n. 72, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 28

Vapor inglez *Inca*, procedente de Liverpool entrado em 15 de junho de 1904— Manifesto n. 479.

Armazem n. 15—A: 1 caixa n. 392, repregada.
Idem : 1 dita n. 393, idem.
RJC – RO—442 : 1 dita n. 6.276, avariada.
Brazil : 1 dita n. 2.626, repregada.
Ceylão : 1 dita n. 1.008, idem.
Idem : 1 dita n. 916, idem.
Idem : 1 dita n. 710, idem, idem.
Idem ; 1 dita n. 706, idem.
Idem: 1 dita n. 734, idem.
Idem: 1 dita n. 790, idem.
CGC: 1 dita n. 422, avariada.
Causer—HCH: 1 dita n. 109, idem.
CGC: 1 Pacote n. 418, roto.
D: 1 Caixa n. 941, repregada.
Idem: 1 dita n. 942, idem.
Idem: 1 dita n. 944, idem.
Idem: 1 dita n. 943, idem.
Vapor Inglez *Nyle* procedente de Southampton, entrado em 19 de julho de 1904.—Manifesto n. 495.
Armazem n. 16—VUC: 1 Caixa n. 1.433, avariada.
SAC: 1 dita n. 18, repregada.
JR—CC: 1 dita n. 4.373, idem.
Armazem n. 16—H: 1 caixa n. 10.419, repregada.
JR: 1 dita n. 11, idem.
E—M—&—C: 1 dita n. 4.013, idem.
FGC: 1 encapado n. 231, roto.
Idem: 1 dito n. 229, idem.
Idem: 1 dito n. 238, idem.
Idem: 1 dito n. 228, idem.
Idem: 1 dito n. 227, idem.
ESC: 1 caixa n. 7.014, repregada.
EMC: 1 dita n. 2.693, idem.
Idem: 1 dita n. 2.654, idem.
E—M—&—C: 1 dita n. 4.010, idem.
EMC: 1 dita n. 2.694, idem.
E—A—C: 1 dita n. 8.681, idem.
Idem: 1 dita n. 8.636, idem.
OPC: 2 ditas ns. 4.972 e 4.969, idem.
CF: 1 dita n. 1.302, idem.
M—G: 1 dita n. 9.402, idem.
Idem: 1 dita n. 9.398, idem.
LHC—D: 1 dita n. 6.782, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Homburgo, entrado em 21 de julho de 1904.—Manifesto n. 503.

Armazem n. 3 — JCC : 1 caixa n. 423, repregada.
LOCC: 1 dita n. 4, idem.
L—A—D: 1 dita n. 1, idem.
MRM: 1 dita n. 426, idem.
SAC—R: 1 dita n. 4.560, idem.
SR: 1 dita n. 23, idem.
SPC: 1 dita n. 166, idem.

Armazem n. 3—VUC: 1 caixa n. 2.503, repregada.
ABC: 1 dita n. 1.337, idem.
AVC: 1 dita n. 411, idem.
Idem: 1 dita n. 409, idem.
BH: 1 dita n. 27.758, idem.
AP—57: 1 dita n. 10, idem.
CF—C: 1 dita n. 306, idem.
Idem: 1 dita n. 305, idem.
HC—B: 1 dita n. 2 829, idem.
HRR: 1 dita n. 8.411, idem.
IN: 1 dita n. 25.441, idem.
Idem: 1 dita n. 25.437, idem.
JMFC: 1 dita n. 330, idem.
AA: 1 dita n. 489, idem.
APC: 1 dita n. 13.671, idem.
PPC: 1 dita 338, idem.
BPC: 1 dita n. 768, avariada.
CMBF: 1 dita n. 6.512, repregada.
CV—M: 1 dita n. 1.853, idem.
F—F—Casa Edison: 1 dita n. 1.049, idem.
Idem: 1 dita n. 1.050, idem.
FSC: 1 dita n. 1.002, idem.
HBC: 1 dita n. 2.828, idem.
LR: 1 dita n. 3.016, idem.
ED: 1 dita n. 3, idem.
LR: 1 dita n. 3.025, idem.
M—M—C: 1 dita n. 18, idem.
MC: 1 dita n. 488, idem.
MS: 1 dita sem numero, idem.
RSC: 1 dita n. 3.177, idem.
RGF: 1 dita n. 1.098, avariada.
SR : 1 dita n. 17, repregada.
SK: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova-York, entrado em 23 de junho de 1904.—Manifesto n. 424:

Armazem n. 10—C. Colombo: 2 caixas ns. 48 e 63, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 22 e 3, idem.
WIC: 1 dita n. 69, idem.
C. Colombo : 1 dita n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 44, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6 e 30, idem.
H—W—S: 1 dita n. 1, idem.
C. Colombo : 1 dita n. 35, idem.
S—F—DN : 1 dita n. 29, idem.
M. J. da Costa: 1 dita n. 1.095, avariada.
MMRC: 1 dita n. 6, repregada.
PS& N: 1 dita n. 8.677, idem.
Idem: 1 dita n. 8.681, idem.
Idem: 1 dita n. 8.679, idem.
H: 1 dita n. 7, idem.
C. Colombo: 1 dita n. 60, idem.
SLC: 1 dita n. 129, idem.
Idem: 1 dita idem n. 128, idem,
MB : 1 dita n. 154, idem.
C: 1 dita n. 154, idem.
Idem: 1 dita n. 150, idem.
Idem: 3 ditas ns. 153, 151 e 152, idem.

Armazem n. 10—SGC: 1 caixa n. 1.207, repregada.
DGC: 1 dita n. 3.329, idem.
GC: 1 dita n. 533, idem.
MJ Costa: 1 dita n. 1. 090, idem.
CGC: 1 amarrado n. 240, idem.
MBNC: 1 caixa n. 84, idem.
W: 1 dita n. 415, idem.
SPC: 2 ammarrados ns. 6 e 9, idem.
SLC: 1 caixa n. 130, idem
Idem: 1 dita n. 131, idem.
DGC: 1 dita n. 24, idem.
C Colombo: 1 dita n. 52, idem.
Idem: 1 dita n. 45, idem.
Idem 2 ditas ns. 58 e 53, idem.
Idem: 2 ditas ns. 40 e 13, idem.
Idem: 1 dita n. 64, avariada.
C&C : 1 dita n. 408, repregada.
Idem : dita n. 407, idem.
MJ Costa : 1 dita n. 1.097, avariada.
Idem : 1 dita n. 1.068, repregada e avariada.

Vapor inglez *Alalo*, procedente de Fernandina, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 428.

Armazem n. 6 — BC—HB : 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
M+CC : 1 dita n. 664, idem, idem.
Godoy : 1 dita n. 389, idem, idem.
S—M—C—C : 1 dita n. 657, repregada.
M+C—C : 1 dita n. 665, idem.
Godoy : 1 dita n. 382, avariada.
BC—HB : 1 dita n. 3, repregada.

Armazem n. 6—JOP: 1 engradado n. 95, repregado.

Vapor allemão *P. Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 481.

Armazem n. 9—CF—C: 1 caixa n. 68, repregada.
JM&C—R: 1 dita n. 78, idem.
ATCN: 1 fardo n. 76, roto.
LCPM—RG: 1 caixa n. 2.105, repregada.
Cravo: 1 dita n. 76, idem.
A&G: 1 dita n. 144.107, idem.
Au Cal. Vinisse: 1 dita n. 8, idem.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Antuerpia, entrado em 23 de junho de 1904.—Manifesto n. 425.

Armazem n. 16— C—M—C: 1 caixa n. 6.342, repregada.
HNB: 1 dita n. 100, idem.
AON—R: 1 dita n. 3, idem.
G—W—C: 1 dita n. 4.703, idem.
Indo: 1 dita n. 3.207, idem.
VP: 1 dita n. 258, idem.
RFN: 1 dita n. 21, idem.
B—C 440 C—LO: 1 engradado n. 1.003, idem.
SB—JNC—Sabará: 1 caixa n. 299, idem.
WBC: 1 dita n. 1.137, idem.
Ministerio da Guerra: 1 dita n. 4.054, idem.
HND: 1 dita n. 110, idem.
CFC: 2 barricas ns. 1 e 5, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904.—Manifesto n. 503.

Trapiche da Saude— CTC: 10 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.
AOMA: 1 caixa idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do corpo de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 1 de agosto de 1904. — Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 15

Estado de Sergipe—Aracajú—Boia

Aviso aos navegantes que a boia de espera do canal da barra do «Cotinguiba» foi ter á barra por ter-se partido sua amarração.

Brevemente será de novo collocada em seu logar..

Directoria de Hydrographia, 1 de agosto de 1904.—*Othon Bulhão*, director. (*

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição, no prazo de tres dias, para a assignatura de seus contractos os Srs. Medeiros & Borges, Gonçalves Castro & Comp., A. Guimarães & Comp. e Vicente da Cunha Guimarães.

Contadoria da Marinha, 1 de agosto de 1904.— O contador, *A. de Babo Junior*. (*

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta Escola receberá propostas no dia 3 de agosto vindouro, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento durante o actual semestre, das peças abaixo declaradas, para as quaes não se apresentaram concurrentes e são:

Peitilhos garance com alamares pretos, para 1º uniforme de corneteiros—jogo—*Mantas de lã, encarnadas*—uma.

Qualquer esclarecimento poderão os interessados obter na ajudancia do material, na Escola, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Praia Vermelha, 28 de julho de 1904.—*Felippe Frederico Göhrs*, escripturario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha «Quintilla»

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados necessarios na lancha *Quintilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições :

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal e o de 500$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder o acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas :

1.° Substituir o bronze do pino de manivella.

2.° Substituir o bronze do mancal de escora.

3.° Tornear o pino de manivella.

4.° Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.

5.° Tornear a haste do embolo e embuchar.

6.° Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.

7.° Substituir a haste da bomba do burrinho.

8.° Reforçar as contra-molas dos embolos.

9.° Concertar o forro do cylindro.

10. Tornear o flange do cylindro.

11. Forrar a caldeira com cerycato de algodão.

12. Substituir a chapa do altar para encontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco) :

1.° Renovação das braçolas, a bombordo e boreste de escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.

2.° Mudança do convéz dos corredores, para vante, sendo depois todo o convéz até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.

3.° Emendar tres braços á prôa.

4.° Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.

5.° Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida de agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.

6.° Fazer um estrado para o leme.

7.° Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.

8.° Recorrer calafeto geral do costado e fundo.

9.° Mudança do forro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.

10. A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.

11. Collocação de um balaustre a meio do paneiro, a ré, de modo a aguentar melhor a tolda.

12. Collocação de quatro gollas de metal nos escovens, a vante.

13. Uma caixa de metal para a columna do leme.

14. Augmentar oito pollegadas na saia do leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de julho de 1904.—*J. F. Soares Filho.* (·

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO Á INSTALLAÇÃO DA NOVA REDE TELEPHONICA DE CIRCUITO METALLICO FECHADO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario á installação da nova rêde telephonica de circuito metallico fechado, de accôrdo com a relação que se acha na mesma intendencia, á disposição dos interessados para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o preço em libras esterlinas e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes poderão offerecer material procedente de qualquer fabrica reputada de primeira ordem, mantidos os typos indicados na referida relação, e bem assim declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de julho de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.* (·

—

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO KIOSQUE BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do kiosque destinado a botequim para uso dos viajantes na estação de S. José dos Campos, de accôrdo com as bases para o contracto, á disposição dos interessados nesta secretaria, para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre os preços do arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 100$000 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de agosto de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.* (·

—

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50 COLLECÇÕES COMPLETAS DE 12 CHAVES PARA RELOGIOS DE RONDA E 50 DE DAR CORDA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50 collecções completas de 12 chaves para relogios de ronda e 50 de dar corda applicaveis aos de ronda do fabricante Erinhanser de Nova York.

A concurrencia versará sobre o preço e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100$ previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de julho de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.* (·)

—

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, se acha aberta na sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 14 de agosto proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.— O sub-director interino, *B. de Aragão Faria Rocha.* (·

—

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

De convocação de credores da fallencia de A. Silva & Comp., para se reunirem no dia 10 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias na Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de vericarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre a concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte do syndico provisorio da fallencia de A. Silva & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: « Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão—Diz Laurindo Pires Querido, syndico da fallencia de A. Silva & Comp., que, se achando concluida a arrecadação, executado o balanço e exame verificador das causas da fallencia, sirva-se V. Ex. ordenar expedição de editaes de convocação dos credores da massa, nos termos do art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 18 de junho de 1904.—*José Rodrigues Vieira*, advogado (estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 20 de junho de 1904.—*E. Galvão.* Em virtude do que se passou o presente

edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de A. Silva & Comp., para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberar sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes, poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalisada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54 lettras A, B, C e D da citada lei n. 859 de 16 de agosto de 1902. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi.— *Enéas Galvão.*

De praça, com prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Antonio Maria Teixeira Coelho a Antonio Pereira dos Santos e sua mulher D. Clementina Roza Moreira, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente Antonio Maria Teixeira Coelho e executados Antonio Pereira dos Santos e sua mulher D. Clementina Roza Moreira, ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial— Diz Antonio Maria Teixeira Coelho, nos autos de executivo hypothecario, promovido neste juizo e cartorio do escrivão Côrte Real, contra Antonio Pereira dos Santos e sua mulher que, estando avaliados os bens executidos, requer a expedição de editaes de praça, em fórma e prazo legaes. P. deferimento. Rio, 9 de julho de 1904.—O advogado, *José Raymundo do Lago.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 9 de julho de 1904.—*Montenegro.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 2 de agosto proximo, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio de sobrado, com pequeno jardim na frente, á rua D. Marciana n. 56 D, construido de pedra, cal e tijolo, portadas de cantaria, medindo de frente 5m,50, com igual largura nos fundos, e de comprimento 44,m. A loja tem uma porta, que tambem dá accesso para o sobrado, e uma janella, portadas de cantaria, e é dividida em duas salas, sendo: uma de visitas e uma de jantar, um quarto, despensa e cozinha. O sobrado, com duas janellas, é dividido em tres quartos, uma saleta e latrina. Todos esses commodos são forrados e assoalhados. Nos fundos ha um quintal murado, que mede de comprimento 7m,55 e de largura 4m,30, é onde está o banheiro; avaliado em 6:000$000. — Predio assobradado, com porão, á rua D. Marciana n. D 56, construcção de tijolo, com uma porta e duas janellas, portadas de madeira, medindo de frente 5m,50, com igual largura nos fundos, de comprimento 18m,75, dividido em uma sala, uma saleta e dous quartos, tudo forrado e assoalhado. O porão, que é tambem assoalhado, tem uma sala, um quarto e cozinha. Esse predio, que é situado nos fundos do de n. 56 D, tem um corredor que fica ao lado do dito predio 56 D e mede de largura 1m,50 e de comprimento 22m,53, é por onde se entra; avaliado em 3:000$000. Importa a presente avaliação em 9:000$000, preço por quanto vão os referidos immoveis acima descriptos a esta praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de ter logar a praça. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de junho de 1904. Eu, Francisco da Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. —*Caetano P. de Miranda Montenegro.* (*

De citação com o prazo de 30 dias, feita a D. Affonsina Camarano Guigno, visto achar-se ausente em logar incerto e não sabido, para que a mesma possa ter, no dito prazo, sciencia e assistir até final aos termos da homologação de sentença do seu divorcio, proferida pelo Tribunal Civil de 1ª Instancia do Departamento do Senna em França

O Dr. Antonio Joaquim de Macedo Soares, Ministro do Supremo Tribunal Federal e juiz relator do feito n. 415,

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que processando-se neste Tribunal uns autos de homologação de sentença estrangeira, em que é requerente Julio Cesar Moreira da Costa Lima, distribuido sob n. 415; e por parte deste foi dirigida a petição do teor seguinte:—Petição — Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente e ministro do Supremo Tribunal Federal. Julio Cesar Moreira da Costa Lima precisando fazer homologar por este venerando Tribunal a sentença de divorcio contra a sua mulher D. Affonsina Camarano Guigno, sentença proferida pelo Tribunal Civil de 1ª Instancia do departamento do Senna, em França e devidamente passada em julgado, requer á V. Ex. dignar-se D. o feito á Ministro deste Tribunal E o Excellentissimo Sr. Ministro áquem for D., requer: 1º, autorizal-o a justificar por testemunhas que sua mulher se acha em logar incerto e não sabido; 2º, fazel-a citar por editaes a comparecer em juizo para assistir até final o processo de homologação nos termos de direito. O Supplicante exhibe os documentos necessarios devidamente legalizados e traduzidos. E. R. M. Rio, 25 de maio de 1904.—O advogado, *Heitor B. Cordeiro.* Despacho.—A, volte para ser D. Supremo Tribunal Federal, 28 de maio de 1904. — *Aquino e Castro.* P. Distribuição. N. 415. D. ao Sr. Ministro Macedo Soares. Rio, 28 de maio de 1904.— *Aquino e Castro.* P. Despacho. Na fórma da promoção retro, marcando o Dr. Secretario dia e hora para justificação. Rio, 17 de junho de 1904.—*Macedo Soares.* Foi designado o dia 27 de junho, ao meio dia para a justificação, e dada a prova testemunhal, que decorre de fls. 48 a 49, e finda ella, sendo-me os autos conclusos profiri outro despacho do teor seguinte: Ao Sr. Ministro Procurador Geral da Republica. Rio, 2 de julho de 1904. — *Macedo Soares.* Promoção.- A' vista da justificação prestada, parece-me que se deve fazer, por editaes, a citação da executada. Rio, 3 de julho de 1904. — *Epitacio Pessoa.* — Sentença. Julgo procedente a justificação. Passem-se editaes, com prazo de 30 dias, os quaes serão publicados no *Diario Official*. Custas pelo justificante. Rio, 23 de julho de 1904. *Antonio Joaquim de Macedo Soares.* Era o que assim se continha em dita sentença aqui transcripta, e, em virtude da qual o porteiro chama e cita a referida D. Affonsina Camarano Guigno, por achar-se ausente, em logar incerto e não sabido, para sciencia da petição retro transcripta, sob as penas da lei. E para constar, passou-se o presente para ser publicado pela imprensa e outro de igual teor affixado pelo porteiro no lugar do costume, do que passará a respectiva certidão. Dado e passado nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 dias do mez de julho de 1904. E eu, secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz, subscrevo—*Antonio Joaquim de Macedo Soares.*

Juizo Federal

De segunda praça com o prazo de oito dias com o abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio da rua dos Invalidos n. 52

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da 1ª vara nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias, com abatimento de 10 % para venda e arrematação virem ou noticia tiverem ou possa interessar, que, findo os oito dias da lei em praça deste juizo, que terá logar no dia 2 de agosto proximo futuro mez, ás 12 horas depois da audiencia, que costuma realizar na casa n. 26 da rua Primeiro de Março, o porteiro dos auditorios trará em publico pregão de venda o arrematação á quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação o predio abaixo descripto, penhorado pela fazenda nacional no executivo fiscal que a fazenda nacional move á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, o predio da rua dos Invalidos n. 52, da freguezia de Santo Antonio. É sobrado, de tres pavimentos, medindo de frente 10m,95 e de fundos 37m,70 no pavimento terreo, dividido em dous armazens com duas portas e portão e mais um que dá entrada para o pavimento superior com quintal, que mede de comprimento quatro metros e de largura sete metros trinta e cinco centimetros, assoalhado parte e outro ladrilhado. O primeiro andar com cinco portas de frente com varanda de grade de ferro corrida, dividido em duas salas, sala de jantar, seis quartos, duas cozinhas, um quarto com latrina e caixa de agua, banheiro e um pequeno terraço, com grade de ferro e uma escada que dá ter ao quintal, suas divisões de estuque. O segundo pavimento com cinco portas de frente, com grade de ferro corrida, dividida em duas salas, cinco quartos, duas cozinhas, quarto com water-closet, divisões de estuque e todos os portaes da frente de cantaria, construcção de pedra, cal e tijolos, madeira de lei e paredes dobradas, forrado e assoalhado, com quintal que mede de comprimento quatro metros e oitenta centimetros por doze metros e setenta centimetros de largura, com serventia para os pavimentos superiores, com um corredor que dá sahida para a Villa Ruy Barbosa, avaliado por quatorze contos de reis o vai a praça com o abatimento de dez por cento, de trinta e seis contos de reis, si o mesmo ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado com o dito abatimento, irá á terceira praça com o mes-

intervallo e novo abatimento de mais 10 %, neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 dias do mez de julho de 1904. E eu, Eleuterio Pereira da Silva Lima, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi.—*Godofredo Xavier da Cunha.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres........	12 1/64	11 29/32
» Pariz.........	795	806
» Hamburgo.....	980	991
» Italia.........	—	803
» Portugal.......	—	385
» Nova-York.....	—	4$163
Libra esterlina—em moeda.....		20$325
Ouro nacional em vales, por 1$000		2$258

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970$000
Ditas idem, idem, 1:000$.......	976$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	972$000
Ditas idem, idem de 1895, nom..	978$000
Ditas idem, idem de 1897, nom...	1:008$000
Ditas idem idem de 1903, port..	970$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	189$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	190$000
Ditas inscripções, de 3 %, nom.	915$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port........	55$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro......................	116$000
Comp. Geral de Melhoramentos no Maranhão..............	6$500
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil..............	260$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie....	93$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.............	210$000

Vendas por alvará

apolices geraes de 5 %, de 1:000$..............................	975$000
ditas idem de 5 %, 1:000$...	975$000

Secretaria da Camara Syndical, 1 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva,* syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 30 DE JULHO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco, 12$ por 10 kilos.

Assucar branco crystal de Pernambuco, 310 réis por kilo.

Café, 6$500 a 10$400 por arroba.

Phosphoros nacionaes, 50$ por lata.

Sebo saladeiro de Sant'Anna do Livramento 640 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904. — *Severino da Silva,* presidente. — *Sebastião S. da Rocha,* secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Estatutos do Club Vinte e Quatro de Maio

Approvados em sessão de assembléa geral realizada em 13 de julho de 1904

CAPITULO I

Do club e seus fins

Art. 1º. O Club Vinte e Quatro de Maio se comporá da agremiação de senhoras e de cavalheiros nacionaes ou estrangeiros, que, de accordo com as exigencias contidas nos presentes estatutos, forem admittidos como socios.

a) O numero de associados será illimitado.

Art. 2º. O club tem por fim:

1. Manter na rua Vinte e Quatro de Maio, em edificio sublocado, arrendado ou proprio, um ponto de reunião e de diversões admissiveis em boa sociedade, as quaes só frequentarão os seus associados e familias, de accordo com o art. 5º § 1º, e com a apresentação do recibo da mensalidade adeantada, ou talão especial que a directoria opportunamente fornecerá aos socios quites.

2. Organizar, de preferencia entre os associados, um corpo scenico para a realização de recitas dramaticas, em datas determinadas no regimento interno, que a directoria estabelecer.

a) Nas mesmas condições, procurará formar um grupo de concertistas, de atiradores ao alvo e de esgrimistas.

3. Realizar saráos dramaticos, musicaes, dançantes e quaesquer outras diversões em numero illimitado, a juizo da directoria, devendo, entretanto, realizar um por mez, attendendo quanto á especie, á situação economica do club.

4. Organizar e proporcionar, no dia 25 de dezembro de cada anno, uma festa dedicada ás creanças, filhos ou irmãos de associados, havendo nessa occasião concursos infantis e distribuição de premios.

a) No dia 24 de maio, para solemnizar o anniversario inaugural do club, realizar-se-ha uma festa com o maximo esplendor.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 3.º No Club Vinte e Quatro de Maio existirão apenas quatro classes de associados, que são: fundadores, benemeritos, effectivos e honorarios.

§ 1.º São fundadores os associados que subscreveram obrigações (titulos de emprestimo) e se quitaram até o dia 5 do maio de 1903, em o qual foi installado o club, os quaes constam da relação annexa.

a) Emquanto o associado de que trata o paragrapho acima se mantiver no club, não perderá a qualidade de fundador, ainda que lhe seja resgatado o seu titulo de emprestimo por amortização, por sorteio ou por doação que faça ao club.

§ 2.º São benemeritos aquelles cujos serviços prestados ao club sejam estimados no valor de um conto de réis (1:000$) e os que prestarem donativos pecuniarios na mesma importancia, ainda que parcelladamente.

§ 3.º São effectivos os que forem admittidos como taes, e que pagarem uma joia na importancia de vinte mil réis (20$000).

§ 4º. Honorarios são os socios de ambos os sexos que constituirem o grupo concertante e o corpo scenico do club; bem assim, os que contribuirem com o seu auxilio constante, em qualquer outro serviço, para o realce das festividades que forem effectuadas.

a) O numero quantitativo de socios honorarios não poderá exceder ao que for estabelecido.

CAPITULO III

Admissão de socios

Art. 4.º Para a admissão de socios effectivos e de honorarios, precederá sempre proposta assignada por um ou mais socios quites, e entregue á directoria, que a despachará immediatamente á commissão de syndicancia para que esta interponha o devido parecer, devendo a directoria, no caso de obter a approvação da commissão, dar a proposta por acceita.

a) Sómente a directoria, e em casos de duvida o conselho, poderão tomar conhecimento do parecer prestado pela commissão de syndicancia, cujo parecer será reservado.

b) Da decisão que for tomada pela directoria, regeitando ou approvando a proposta, de accordo com o parecer da commissão, não haverá recurso para a assembléa geral.

§ 1.º O titulo de «benemerito» se conferirá por maioria de votos e em sessão de assembléa geral ordinaria, mediante proposta da directoria, que no acto justificará o direito do graduando.

§ 2.º Os titulos de «honorarios» serão expedidos pela directoria, de accordo com os arts. 3º, 4º e § 4º *alinea* a.

CAPITULO IV

Direitos e deveres dos socios

Art. 5.º Os socios teem direito a:

§ 1.º Usufruir com suas familias todas as festividades e quaesquer divorsões que o club proporcionar, desde que estejam quites da joia e das mensalidades, não podendo, entretanto, fazer-se acompanhar de mais de cinco pessoas, uma vez que sejam estas, senhoras ou creanças.

a) Quando o associado quite se achar impedido de trazer sua familia ao club, qualquer que seja o impedimento, poderá fazel-a acompanhar por um filho ou por um irmão varão, não socio, o qual exhibirá, com o bilhete ou recibo de ingresso, um cartão de apresentação, do socio impedido, que será acceito por qualquer dos directores ou por qualquer dos membros da commissão de recepção.

§ 2.º Assistir ás reuniões de assembléas geraes. Discutir todos os actos da directoria e quaesquer assumptos referentes ao club. Votar e ser votado, exceptuados os benemeritos e os honorarios.

a) A disposição constante do paragrapho anterior não attinge os effectivos que se tornarem benemeritos, os quaes conservarão as regalias que possuiam, inclusive a do § 3º, que a este se segue.

§ 3.º Requerer a convocação de assembléa geral extraordinaria, devendo ser o requerimento assignado por dous terços, pelo menos dos socios quites e com a declaração expressa do motivo por que é requerida.

a) Preenchida a condição do paragrapho antecedente, a directoria fará a convocação no prazo maximo de 10 dias.

§ 4.º Exceptuados os compartimentos destinados ás senhoras, frequentar todas as dependencias do edificio do club, o qual se achará aberto em todas as noutes para este fim, durante as horas indicadas no regimento interno.

Art. 6.º Os socios fundadores e os effectivos teem por dever:

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as disposições contidas nos presentes

estatutos e demais regimentos e regulamentos internos que forem adoptados pelo club; e concorrer com todo o prestigio para o engrandecimento social.

§ 2.º Satisfazer dentro do prazo de 15 dias contados da communicação official do sua admissão quando effectivo, a quantia de vinte mil réis (20$000), correspondente á sua joia, na forma do art. 3º § 3º

§ 3.º Os fundadores e os effectivos contribuirão mensalmente com a quantia de cinco mil réis (5$000), paga adiantadamente.

a) São isentos da joia e da mensalidade os benemeritos e os honorarios.

CAPITULO V

Da administração, do conselho e da commissão de syndicancia

Art. 7.º A administração de Club Vinte e Quatro de Maio, será confiada a uma directoria composta de nove (9) membros, assim distribuidos:

Presidente.
Vice-presidente.
1º secretario.
2º secretario.
Sub-secretario.
Thesoureiro.
Thesoureiro-adjunto.
Procurador.
Procurador-auxilar.

Directoria

Art. 8.º Cumpre á directoria:

§ 1.º Manter em toda a linha a lei organica do club e as deliberações emanadas do conselho e da assembléa geral.

§ 2.º Reunir-se em sessão para os effeitos do art. 21 e seus paragraphos.

§ 3.º Confeccionar o «regimento interno» e mais regulamentos que forem necessarios á policia do club, e pol-os em execução depois de approvados pelo conselho.

§ 4.º Aprezentar ao conselho, até o dia 15 de abril de cada anno, o relatorio e o balanço de sua gestão, os quaes, depois de examinados pelo conselho, que dará por escripto o respectivo parecer no prazo de dez dias, serão franqueados ao exame dos socios que procurarem, durante oito dias uteis, na secretaria do club.

§ 5.º Convocar annualmente, em fins de abril, a assembléa geral ordinaria, á qual prestará contas, por intermedio do presidente do club, de todos os actos de sua administração, apresentando á discussão e á approvação o relatorio e o parecer constantes do paragrapho anterior.

a) Uma vez approvados os actos da directoria, será convocada a assembléa geral, para a eleição dos novos poderes, na fórma dos arts. 24, 25 e 26.

§ 6.º Convocar as assembléas requeridas de accordo com o art. 5º § 3º, e que forem precisas, segundo as disposições destes estatutos.

§ 7.º Officiar, concedendo o prazo de oito dias (8) para quitar-se com o club, ao socio que estiver em atrazo de pagamento de quaesquer contribuições.

§ 8.º Chamar á ordem o socio que infringir o disposto nos estatutos ou nos regulamentos do club, privando os deliquentes de seus direitos, conforme a gravidade da falta, por tempo indeterminado, ouvido o conselho.

§ 9.º Admittir os empregados que forem necessarios ao serviço do club. Marcar-lhes o ordenado, ouvido o parecer prévio do conselho, e demittil-os de accordo com o conselho, quando se tornem passiveis de punição.

§ 10.º Dar procuração ao thesoureiro para as devidas retiradas de quantias de que carecer para as despezas.

Do presidente

Art. 9.º O presidente é o representante legal e directo do club em todos os actos publicos e internos, até a entrega do mandato ao seu successor; assim, compete-lhe a fiel observancia dos deveres e das attribuições que se seguem:

§ 1.º Convocar a reunião da directoria, presidir ás suas sessões e designar os assumptos para a ordem do dia; abrir, rubricar e encerrar todos os livros do club; autorizar por escripto ao thesoureiro o pagamento de todas as despezas á fazer-se e visar as contas provenientes de taes autorizações, antes de serem pagas.

§ 2.º Rubricar com o 1º secretario as actas das sessões da directoria, as quaes serão lavradas no respectivo livro e assignadas pelos presentes após o fim da reunião.

§ 3.º Manter a ordem nas sessões de directoria, suspendel-as ou levantal-as quando essa medida extrema for precisa.

§ 4.º Fiscalisar todos os actos administrativos.

§ 5.º Verificar o numero de socios presentes e abrir a sessão de assembléa geral, com a declaração do fim para que foi convocada, e pedir á assembléa a indicação de um presidente da mesa, ao qual passará o encargo de dirigir os trabalhos da sessão.

§ 6.º Nomear as commissões especiaes que forem necessarias, não sómente para as solemnidades do club, mas, ainda, para outro qualquer acto externo, no qual tomará parte como representante directo que é.

§ 7.º Assignar com o 1º secretario e com o thesoureiro os diplomas que forem concedidos.

Do vice-presidente

Art. 10. O vice-presidente é o substituto natural e immediato do presidente, e, nessa investidura, lhe cabe:

§ 1.º Substituir o presidente em todos os actos, dado o impedimento, ainda mesmo momentaneo, executando em taes casos todas as attribuições conferidas á pessoa do substituido.

§ 2.º Como funcção especial, cabe-lhe a superintendencia do grupo de concertistas e do corpo scenico.

Do 1º secretario

Art. 11.º O 1º secretario é o substituto interino do vice-presidente, quando este impedido, e, nessas condições, assume cumulativamente com os seus encargos os do substituido; compete-lhe mais:

§ 1.º Ter a seu cargo o archivo e a secretaria do club, mantendo em dia toda a sua escripturação, que constará do livro das actas das sessões de directoria, do livro das actas das assembléas geraes, do livro de matricula do socios, do registro de officios e todo o expediente da secretario; fazendo a escripturação pela ordem chronologica.

§ 2.º Annunciar pelos jornaes, de ordem do presidente do club, as festividades, as assembléas geraes que forem convocadas, e, fazer communicações por meio de avisos que sejam adoptados, a todos os associados, independente dos annuncios acima.

§ 3.º Comparecer assiduamente á séde do club para tomar conhecimento e providenciar sobre o expediente que houver e outras necessidades.

§ 4.º Reduzir e expedir toda a correspondencia externa e assignar com o presidente os convites officiaes e os diplomas.

Do 2º secretario

Art. 12.º O 2º secretario é o substituto evidente do 1º secretario, e, nessa funcção lhe cabe:

§ 1.º Substituir o 1º em os seus impedimentos e auxilial-o em todos os encargos e attribuições, sempre que assim se torne preciso.

§ 2.º Comparecer ás sessões de directoria tomando parte nos seus trabalhos.

§ 3.º Redigir e ler as actas das sessões de directoria.

§ 4.º Confeccionar a lista alphabetica de todos os socios quites, para o exercicio do voto, a qual deverá ficar prompta até o dia 10 do mez em o qual se realisar a eleição da nova directoria; e, sempre que haja convocação de assembléa.

Do sub-secretario

Art. 13. O sub secretario é o substituto [illegible] o auxiliar directo dos secretarios, cabendo-lhe ainda os serviços que lhe forem distribuidos.

Paragrapho unico. Tomará parte em todas as reuniões da directoria.

Do thesoureiro

Art. 14. O thesoureiro é o unico responsavel pelos bens do club, que se acharem sob sua guarda, bem assim pelas quantias que arrecadar; e só ficará exonerado desta responsabilidade, quando em suas prestações de contas a assembléa lhe der quitação. Compete-lhe:

§ 1º. Mandar proceder á cobrança d[illegible] contribuições de joia, de mensalidades e toda a receita ordinaria ou extraordinaria do club e arrecadal-a, firmando os respectivos recibos.

§ 2.º Pagar todas as contas de despezas autorizadas e visadas pelo presidente.

§ 3.º Manter em dia e em ordem de fa[illegible] exame toda a sua escripturação.

§ 4.º Encorrar com um termo o fecho d[illegible] operações registradas no livro caixa do club, sempre que houver de entregar, quer p[illegible] terminação do mandato quer por impedimento temporario.

§ 5.º Organizar e submetter á apreciação da directoria o balancete mensal da receita [illegible] da despeza; e prestar um balanço ann[illegible] devidamente documentado, que acompanhará o relatorio do presidente.

§ 6.º Propor sob sua responsabilidade [illegible] cobrador de sua inteira confiança, o qual [illegible] caberá a porcentagem que lhe for marc[illegible] em reunião de directoria, e que não ex[illegible] derá de ... %, sobre a quantia de receb[illegible]

a) Determinar ao cobrador o modo [illegible] proceder á cobrança e de prestar as con[illegible]

§ 7.º Arrecadar semanalmente do proc[illegible] dor a renda que o club tivor, rubricand[illegible] boletins e os talões que justifiquem a arrecadação.

§ 8.º Prestar sua assistencia a todas [illegible] reuniões de directoria, da assembléa g[illegible] assim do conselho, si para esse fim for co[illegible] dado; e frequentar assiduamente a séde [illegible] club.

§ 9.º Depositar, em conta corrente em [illegible] tabelecimento bancario que a juizo do c[illegible] lhe for indicado, as quantias excedent[illegible] quinhentos mil réis (500$000), salvo qua[illegible] em casos extraordinarios assim não [illegible] proceder, o que opportunamente justifica[illegible]

a) Mediante autorisação do presidente [illegible] vantará da conta corrente as quantias ne[illegible] sarias para completar as despezas orça[illegible] para os festivaes, para o que terá pro[illegible] ção da directoria restante.

Do thesoureiro adjunto

Art. 15. O thesoureiro adjunto é o [illegible] stituto formal do thesoureiro nos seus [illegible] dimentos, faltas ou exoneração, e em [illegible] momentaneos; assumindo nestas hypot[illegible]

todos os encargos, inclusive os de responsabilidade e de competencia assignalados no art. 14 e paragraphos dos presentes estatutos.

Paragrapho unico. Comparecerá a todas as sessões de directoria e tomará parte nas suas decisões.

Do procurador

Art. 16. O procurador é o medianeiro natural entre os seus companheiros de administração e os socios, assim tambem, entre o club e o publico, Nesta qualidade são suas attribuições:

§ 1.º Zelar por todos os interesses do club e tomar a seu cargo os preparativos necessarios a todas as festas sociaes, apresentando á directoria o orçamento prévio das despezas a se fazer.

§ 2.º Fazer a acquisição dos objectos que lhe forem encommendados pela directoria, dando entrada aos mesmos, logo que as devidas ordens estejam visadas pelo presidente.

§ 3.º Auxiliar a thesouraria e a commissão de syndicancia, sempre que os seus serviços se tornem necessarios ahi.

§ 4.º Comparecer diariamente ao club.

§ 5.º Prestar semanalmente contas, ao thesoureiro, dos dinheiros que tiver a seu cargo.

§ 6.º Concorrerá com sua presença e tomará parte nos trabalhos das sessões de directoria.

Do procurador auxiliar

Art. 17. O procurador-auxiliar é a continuação do procurador e, como tal, o seu substituto em todos os impedimentos que aquelle tiver. Como funcção especial lhe cabe:

§ 1.º Auxiliar com presteza ao procurador nas commissões que este lhe distribuir.

§ 2.º Comparecer ás sessões da directoria e trabalhar nas suas deliberações.

Do conselho

Art. 18. O conselho se comporá de cinco membros todos eleitos em assembléa geral conjunctamente com a directoria.

a) O seu funccionamento se fará sob a presidencia de um de seus membros eleito pelo proprio conselho, no dia em que realizar a primeira reunião que será logo após o dia da posse.

b) Será tambem suffragado pelo conselho na mesma occasião, o cargo de secretario, ficando deste modo assim constituido:

Presidente do conselho
Secretario do conselho
Trez conselheiros

todos com voto nas decisões.

Art. 19. Ao conselho compete:

§ 1.º Inspeccionar a applicação dada pela directoria á receita do club, podendo examinar todos os livros e papeis relativos á receita e a despeza que effectuar, não podendo. entretanto, intervir na administração, salvo nos casos previstos nos estatutos.

§ 2.º Approvar o regimento interno do club e mais regulamentos.

§ 3.º Rubricar os balancetes que lhe forem remettidos pela directoria, devolvendo-os no prazo de cinco (5) dias com as ponderações ou approvação, conforme julgar acertado: assim tambem em relação ao balanço geral da thesouraria e relatorio annual do presidente, nos quaes emittirá parecer e devolverá no prazo maximo de dez (10) dias.

§ 4.º Estudar e dar parecer por escripto. com a maxima presteza e no proprio documento, que para esse fim lhe seja apresentado.

§ 5.º Attender ás reclamações e decidir dos recursos que lhe forem enviados.

§ 6.º Designar qual o estabelecimento bancario, ao qual se deva recolher em conta corrente os capitaes do club.

§ 7.º Intimar a administração a suspender os pagamentos que se verificarem como indevidos, appellando dessa decisão para a assembléa geral, á qual dará por escripto as provas do delicto.

Da commissão de syndicancia

Art. 20. Haverá uma commissão de syndicancia, composta de tres membros eleitos por maioria de votos, em assembléa geral e na mesma occasião em que forem eleitos a directoria e o conselho.

a) A commissão de syndicancia, como zeladora da reputação do club, quer na parte moral quer sob qualquer outro ponto de vista, tem por dever impedir que os maus elementos possam perturbar a harmonia e o decoro mantido entre todos os consocios e as Exmas. familias que frequentam o edificio social. Assim, observará as seguintes disposições:

§ 1.º Empregará esforços para, no mais curto prazo possivel, verificar minuciosamente si os creditos e a idoneidade do proposto correspondem ás aspirações do club, e, no caso negativo, fará na proposta a declaração de estar em desaccordo; prestando á directoria e ao conselho as razões da recusa.

§ 2.º Syndicará do procedimento dos associados que dentro do club transgridam seus deveres, e levará o resultado da pesquiza ao conhecimento da administração. Igual pratica exercerá em relação a quaesquer outros pessoas que penetrarem no recinto do club, sempre que se levantarem suspeitas a seu respeito.

§ 3.º Observará o procedimento dos empregados, aconselhando-os á urbanidade para com todos e zelo pelos seus deveres.

§ 4º Os membros da commissão responderão perante o conselho pelos seus pareceres, quando se verifique qualquer irregularidade em que incorreram, podendo ser accusados em assembléa geral.

Supplentes

Art. 21. Para os cargos da administração e do conselho, não existirão supplentes; as vagas e impedimentos serão suppridos na fórma indicada nos arts. 10 ao 17, e art. 30 e seus paragraphos.

Paragrapho unico. Com a commissão de syndicancia, serão eleitos na mesma assembléa geral, tres (3) supplentes, aos quaes além do encargo de substituirem os membros effectivos, cabe o dever de os auxiliarem quando exista grande numero de propostas a syndicar.

CAPITULO VI

Sessões da directoria, do conselho e da assembléa geral

Reuniões da directoria

Art. 22. A directoria, sempre que houver carencia de tratar-se de assumptos de interesse do club, se reunirá em sessão, afim de resolver o que for de direito e mais conveniente.

a) A sessão começará pela discussão e votação da acta da sessão anterior, passando em seguida do assumpto da convocação.

§ 1.º Uma vez em cada mez, a directoria se reunirá para orçar e discutir previamente o programma e as despezas a realizar com a festividade mensal.

§ 2.º Do que constar a sessão, será immediatamente lavrada a respectiva acta, que deverá ser, na mesma occasião, assignada pelos directores presentes á sessão.

§ 3.º Si do que ficar resolvido pender de approvação do conselho, a directoria officiará ao presidente do conselho, enviando conjunctamente a acta da sessão que motivar esse acto.

§ 4.º Todas as deliberações da directoria serão tomadas por unanimidade ou por maioria de votos a descoberto, cabendo ao presidente, que será o ultimo a votar, o voto decisivo no caso de empate.

§ 5.º Si decorridos 30 minutos da hora marcada para a sessão, não se achar a administração representada por dous terços, no minimo, de seus membros, o mais graduado dos presentes notará essa circumstancia no livro das actas e designará um outro dia para a reunião a realisar-se.

Reuniões do conselho

Art. 23. O conselho se reunirá em todos os dias....de cada mez, e, extraordinariamente, todas as vezes que:

a) houver de tomar conhecimento de propostas da directoria para a eliminação de associados incursos no art. 38, ns. 1 a 5 e paragrapho unico, approvando-as ou recusando-as, bem assim em relação ao § 8º do art. 8º;

b) quando tenha de dar parecer sobre os orçamentos apresentados pela administração (art. 22 § 1º);

c) quando haja de resolver sobre casos omissos dos estatutos, respeitado o preceito estabelecido no art. 42, seus paragraphos e alinea *a*.

§ 1.º O conselho não funccionará, si, á sua reunião apóz 30 minutos, não estiverem presentes dous terços pelo menos dos seus membros. Nesta hypothese, o mais graduado dos presentes, ou o mais votado si presentes forem os tres conselheiros, ou ainda o mais assiduo, mencionará no livro da acta esta circumstancia, e designará um outro dia para a reunião.

§ 2.º As suas deliberações serão exercidas por maioria ou por unanimidade de votos á descoberto, cabendo ao presidente do conselho, que será o ultimo a votar, o desempate nos casos de duvida.

Das assembléas geraes

Art. 24. A assembléa geral só estará constituida, quando em primeira convocação estiverem presentes e assignados dous terços (2/3) pelo menos dos socios quites.

a) Na segunda convocação, quando reunidos e assignados, metade e mais um pelo menos dos socios quites.

b) Na terceira convocação funccionará com qualquer numero de socios quites.

c) Nas assembléas, qualquer que seja o fim da convocação, não serão admissiveis as procurações.

§ 1.º Se installará em sessão ordinaria duas vezes por anno, sendo:

1.º Em fins de abril para apreciar e julgar as contas e o relatorio da administração e o parecer do conselho.

2 Oito dias depois de approvados os actos da administração para a eleição da nova directoria, do conselho e da commissão e supplentes de syndicancia, observadas as regras estipuladas nos arts. 25 a 27, seus paragraphos e numeros.

§ 2.º Sempre que for convocada, a assembléa se reunirá em sessão extraordinaria para os fins da convocação.

§ 3.º A sessão de assembléa geral, será aberta pelo presidente do club, ou em sua falta, pelo director que lhe seguir hierarchicamente, após a verificação do numero legal de presentes e a exposição de motivos da convocação; e, presidida pelo socio que na occasião for acclamado.

§ 4.° O presidente da assembléa convidará o 1° e 2° secretarios da mesa; bem assim, quando em caso de eleição, os dois escrutinadores.

a) São incompativeis para os encargos do paragrapho supra, os membros da administração, do conselho e da commissão de syndicancia.

§ 5.° Sómente para a defesa dos actos da mesa, consequentemente e de assumptos inherentes á direcção da assembléa, poderá o presidente da sessão intervir nos debates.

a) Si o presidente da assembléa julgar util aos trabalhos tomar parte na discussão, passará a presidencia ao 1° secretario da mesa, voltando a occupar a direcção, quando terminado o discurso.

§ 6.° As actas das sessões da assembléa geral, serão redigidas e assignadas pelo 2° secretario da mesa.

a) O primeiro secretario da mesa, fará a leitura da acta da assembléa anteriormente effectuada, a qual, depois de contestada ou de approvada, receberá logo a rubrica do presidente da mesa.

b) Fica a cargo do 2° secretario da mesa, mais a leitura do expediente que houver.

CAPITULO VII

Das Eleições

Eleição da Administração

Art. 25.° Serão eleitos em assembléa geral convocada na fórma do art. 24 alineas *a-b*, § 1° n. 2, os seis (6) seguintes membros da directoria: o presidente, o vice-presidente, o 1° e o 2° secretarios, o thesoureiro e o procurador.

§ 1° O presidente da assembléa eleitoral, acclamará em seguida á apuração que será effectuada na mesma sessão e pela maioria de votos, o sub-secretario, o thesoureiro-adjunto e o procurador-auxiliar.

§ 2.° A acclamação de que trata o paragrapho anterior, obedecerá á seguinte regra:

1—Será acclamado sub-secretario, o immediato em votos ao 1° secretario eleito.

a)—Si o immediato em votos, fôr o 2° secretario eleito, será acclamado o que se lhe seguir na votação.

2—Será thesoureiro adjunto, o immediato em votos do Thesoureiro eleito.

3—Será procurador auxiliar, o immediato em votos do procurador eleito.

4—Si nos casos acima estabelecidos se der empate entre dois ou mais immediatos na votação, prevalecerá o principio de antiguidade de socio do club.

§ 3.° Findos os trabalhos da apuração e da acclamação, será lavrado o termo contendo o numero de votos alcançados pelos reconhecidos e pelos que se lhes seguirem na contagem.

Eleição do Conselho

Art. 26. O conselho será eleito em assembléa geral na vigencia dos arts. 18 e 24 alineas a-b, § 1° n. 2 e § 2°, sendo os seus membros tirados dos primeiros cinco (5) mais votados.

Paragrapho unico. Uma vez conhecida a votação será lavrado o respectivo termo, no qual se fará menção dos votos obtidos pelos eleitos: bem assim, pelos que se seguirem menos votados.

Eleição dos Syndicantes

Art. 27. A commissão de syndicancia será eleita em assembléa geral, de conformidade com o disposto nos arts. 20 e 23, a-b, § 1° n. 2 e § 2°; bem assim os tres supplentes, segundo o determinado no paragrapho unico do Art. 21, *in principio*.

Processo Eleitoral e Posse

Art. 28. Para cada poder elegivel, será apresentada uma chapa em separado sob os respectivos titulos: directoria—conselho—commissão e supplentes de syndicancia.

a) — estas cedulas serão depositadas em tres urnas distinctas; e, não poderão apparecer em numero maior que o de eleitores assignados no livro de presença, sob pena de proceder-se a nova collecta na urna em que se der o accrescimo.

§ 1.° — Ao iniciar-se a eleição, o 1° secretario da mesa, encerrará o livro de presença pelo qual fará a chamada dos socios inscriptos, depositando incontinente cada eleitor as tres (3) chapas distribuidas pelas respectivas urnas; e, não serão admittidos á votarem, os associados que até esse tempo não houverem assignado o respectivo livro de presença.

§ 2.° Antes da apuração o presidente dos trabalhos convidará dous escrutadores, os quaes com os secretarios da mesa, tomarão os votos das cedulas apuradas pelo presidente indicado.

a) Cada uma será apurada por sua vez e na ordem seguida pelo art. 28, *in fine*.

§ 3.° Os termos de apuração serão escriptos uns após outros e encerrados com a data, seguindo-se as assignaturas do presidente, dos secretarios e dos escrutadores, isto é, por toda a mesa da assembléa.

§ 4.° Concluidos todos os trabalhos da assembléa geral eleitoral, o presidente da mesa dará posse immediata aos recem-eleitos e aos acclamados, os quaes assumirão desde logo suas funcções, cabendo ao presidente eleito, encerrar a sessão.

CAPITULOA IX

Duração do mandato

Art. 29. A directoria administrativa, o conselho fiscal e a commissão de syndicancia, consequentemente os supplentes, servirão pelo tempo de um anno social, para o qual forem eleitos.

Paragrapho unico. Quando por effeito do art. 30, se houver de eleger a directoria no todo, ou, completal-a em parte, bem assim, o conselho, a duração do exercicio dos eleitos, será pelo tempo que faltava ao substituido ou substituidos, para o termo do mandato.

CAPITULO X

Preenchimento de vagas na Directoria, no Conselho e na Commissão de syndicancia

Art. 30. Sempre que se der vaga de um ou de mais membros da directoria ou do conselho, será convocada a assembléa geral exclusivamente, para a eleição do respectivo membro a preenchel-a.

§ 1.° Si, porém, a vaga se der dentro dos ultimos quatro mezes do anno social, a directoria se achará revestida do cargo que vagar em seu seio.

a) Assim tambem se praticará no conselho.

b) No caso que a vaga do conselho se dê na pessoa de seu presidente, o secretario assumirá o encargo; podendo, si for necessario, passar as funcções de secretario ao seu immediato em votos.

§ 2.° Vagando qualquer dos logares de membro da commissão de syndicancia, a directoria chamará ao exercicio effectivo, o supplente mais votado, por occasião da respectiva eleição.

§ 3.° Si a directoria, por assim o entender, houver de resignar o seu mandato ou si, na hypothese quasi impossivel, desmerecer da confiança dos seus consocios e tenha de deixar a administração do club, será convocada pela directoria demissionaria ou em sua falta pelo conselho a assembléa geral para eleição da nova directoria.

a) Igual praxe será seguida em relação ao conselho e á commissão de syndicancia.

CAPITULO XI

Obrigacionistas e quinhoeiros — Seus deveres e regalias

Credores obrigacionistas

Art. 31. Por força da resolução tomada em assembléa geral de 27 de abril do corrente anno de 1904, consolidada nos presentes estatutos, fica a directoria autorizada a resgatar os titulos de «Obrigações», emittidos por occasião da fundação do club, podendo outrosim, recebel-os pelo valor real, em pagamento de prestações de quinhões do novo emprestimo.

Credores quinhoeiros

Art. 32. O typo unitario do quinhão não poderá ser alterado de 100$, e, serão resgatados pelo club quando for opportuno e por meio de sorteio.

§ 1.° No caso de sorteio entrarão para uma urna os numeros de todos os quinhões em circulação, e, uma outra urna conterá tantas vezes a indicação do preço de um quinhão (100$) quantas vezes esse valor se contiver na importancia total destinada ao resgate nesse sorteio.

§ 2.° Si o numero sorteado corresponder ao de uma cautela que represente mais de um quinhão, serão extrahidas da respectiva urna, tantas indicações de 100$, quantas sejam necessarias para completar o valor da cautela.

§ 3.° Uma vez sorteado o quinhão, esse titulo não vencerá mais juro algum, qualquer que seja o tempo que o possuidor demore em procurar a importancia a receber.

a) Para os effeitos do paragrapho anterior, a directoria do club dará immediatamente conhecimento ao interessado.

§ 4.° O pagamento do resgate do titulo contemplado, começará no dia seguinte do sorteio, que será marcado e annunciado pela directoria.

Art. 33° A qualidade de credor quinhoeiro não importa na de socio do club, querendo porém, o quinhoeiro, tomar parte nas diversões e mais actos do club, deverá apresentar sua proposta á directoria, que a enviará na fórma do art. 4° alineas *a* e *b*, á commissão de syndicancia.

§ 1.° Uma vez acceito socio, o quinhoeiro ficará sujeito ás contribuições de joia e mensalidades; e, a todas as obrigações e direitos conferidos aos socios effectivos.

Art. 34.° Si o club tiver necessidade de convocar reuniões de credores quinhoeiros ou ainda mesmo quando os alludidos credores carecerem de propor qualquer medida de interesse commum ou exclusivo, o quinhoeiro só terá o voto individual, e não o quantitativo dos quinhões que possuir.

§ 1.° Si, entretanto, a reunião for mixta, isto é, de socios e de quinhoeiros, o credor quinhoeiro que tambem seja socio quite do club, contará dous votos.

Art. 35. O facto do quinhoeiro perder a qualidade de socio para que fôra admittido de accordo com o art. 33, não importa em ser privado dos seus direitos de credor.

Art. 36. Os quinhões subscriptos até a approvação dos presentes estatutos e os que de futuro venham a ser admittidos, não serão transferiveis sinão ao proprio club, salvo os casos geraes de successão por herança ou por legado.

Paragrapho unico. Quando os herdeiros ou os legatarios forem menores, neste caso, o club promoverá logo o respectivo resgate.

CAPITULO XII

Disposições geraes

Art. 37. A directoria e o conselho organizarão o regimento interno do club, e o submetterá á approvação da assembléa geral na primeira opportunidade, entrando desde logo em plena execução, uma vez approvado.

Art. 38. O club conservará o seu pavilhão approvado na assembléa geral realizada em de de 1903; e, creará, pelo modelo que for adoptado em assembléa, o seu estandarte e os distinctivos ou insignias para a directoria, para o conselho e para as commissões e mais associados.

a) O uso e a descripção do pavilhão e das insignias constarão do regimento interno.

§ 1.º Creará tambem diplomas para serem conferidos gratuitamente aos benemeritos e aos honorarios.

a) As insignias, porém, serão adquiridas a expensas de cada um dos socios em geral, sendo, entretanto, gratuitas para os honorarios.

§ 2.º Creará ainda uma sala destinada á leitura de jornaes, de revistas e de leitura amena apropriada ás pessoas que frequentam o club.

Art. 39. Perde o direito de socio:

1.º O que for admittido por falsas informações.

2.º O que não se quitar dentro do prazo estabelecido no § 2º do art. 6º, combinado com o § 7º do art. 8º.

3.º O que não acatar o dispositivo do § 1º do art. 8º.

4.º O que desejar retirar-se do club, communicando esse desejo, para que em sua exoneração se lance a nota «a pedido».

5.º O que não desejar continuar a prestar os seus serviços constantes do § 4º, art. 3º.

Paragrapho unico. As eliminações nos casos acima serão resolvidas em sessão da directoria e communicadas ao conselho, e constarão das actas respectivas.

Art. 40. O socio que deixar de fazer parte do club, quer voluntariamente, quer por motivos do atrazo ou quaesquer outros, não terá direito a restituição alguma das quantias com que houver concorrido, salvo o caso de emprestimo ou de adeantamento que tiver feito ao club.

a) Si, entretanto, o ex-associado for tambem quinhoeiro, ficará o club com o direito de resgatar-lhe os quinhões, si assim preciso for, indemnizando-o immediata e integralmente do capital e dos juros vencidos que houver até o dia do resgate.

b) No caso de reentrada, qualquer ex-associado será considerado para todos os effeitos dos estatutos, inclusive o do pagamento de joia, como si fôra um socio novo.

Art. 41. O club não poderá conceder cartões para as suas funcções sinão ás associações congeneres e á imprensa.

Paragrapho unico. Como excepção do dispositivo anterior, a directoria poderá conceder os convites que lhe forem solicitados e unicamente para as grandes festas de 24 de maio e de 25 de dezembro.

a) No regimento interno será regulada a expedição constante do paragrapho acima.

Art. 42. Os salões e quaesquer outras dependencias do club não poderão ser alugadas, ainda que por pouco tempo.

Paragrapho unico. A administração, attendendo ao merecimento do pedido, poderá ceder gratuitamente a qualquer individuo idoneo (socio ou não), ou corporação que solicite para conferencias beneficentes ou festivaes.

a) Esta concessão só será feita para a celebração de actos diurnos, sem dispendio algum para os cofres sociaes, e garantido o livre ingresso aos socios do club; podendo a directoria pedir termo de responsabilidade pelos bens do club e pela manutenção da ordem.

b) Nunca, porém, permittirá a reunião para fins politicos ou de eleição publica.

Art. 43. O club terá duração illimitada e só poderá ser dissolvido a requerimento assignado por 5/6, pelos menos, dos socios quites no trimestre contado até o dia em que se der a proposta.

Paragrapho unico. Em caso de dissolução na fórma do art. 43 acima, de liquidação amigavel ou judicial, a partilha dos bens que existirem, pago todo o prejuizo, se fará na proporção das joias e das mensalidades accumuladas de cada associado quite até o dia da liquidação.

Art. 44. Os presentes estatutos não poderão ser alterados no todo ou em parte antes de decorridos tres annos da data de sua approvação.

CAPITULO XIII

Casos omissos

Art. 45. Nos casos não previstos nestes estatutos, prevalecerá o vencido em reunião da directoria e do conselho conjunctos, tendo-se em consideração a praxe seguida pelas associações congeneres e pela lei das sociedades anonymas, quando ao caso se applique.

§ 1.º Si, porém, dessa reunião, que será préviamente convocada pelo presidente do club, com a declaração de motivos, não resultar a solução almejada, attenta a magnitude do assumpto, o presidente appellará para a assembléa geral, que se reunirá no prazo maximo de tres dias, afim de, como soberana que é, decidir consoante a maioria o entender.

§ 2.º Para os effeitos do art. 45, § 1º, será lavrada incontinente a respectiva acta no livro de actas do conselho, sob o titulo «sessão extraordinaria n... da directoria e do conselho conjunctos», a qual será assignada por todos os presentes que tomarem parte na reunião.

a) As sessões de directoria e do conselho conjunctos serão presididas pelo presidente do club e secretariadas pelo secretario do conselho.

CAPITULO XIV

Disposições transitorias

Art. 46. O Club Vinte e Quatro de Maio adopta como anno social e administrativo o periodo que decorre de 1 de abril de um anno a findar em 31 de março do anno civil seguinte.

Art. 47. Qualquer dos membros da administração, do conselho e da commissão de syndicancia é passivel de reeleição.

Art. 48. O club não poderá fundir-se com outra qualquer associação, embora congenere; não havendo, entretanto, impedimento para que os socios de outras aggremiações tambem o sejam do Vinte e Quatro de Maio, uma vez submettidos ás condições estabelecidas pelo art. 4º alineas *a*-*b*, observados o art. 3º, seus paragraphos e demais disposições em vigor.

Art. 49. Ficam ratificados todos os poderes conferidos á commissão eleita em assembléa geral de 27 de abril do corrente anno de 1904, para o fim de adquirir os terrenos e as bemfeitorias, e de hypothecar aos seus actuaes possuidores e aos portadores de quinhões.

Paragrapho unico. Os socios do Club Vinte e Quatro de Maio são subsidiariamente responsaveis pelos compromissos e obrigações assumidos pela directoria em nome do club, de accordo com os casos previstos nos estatutos e com as autorizações que lhe venham a ser conferidas em assembléa geral.

Art. 50. Logo que os presentes estatutos forem approvados pela assembléa geral, para esse fim convocada, deverá a administração legalizal-os de accordo com a lei geral e disposições em vigor, assim no registro de documentos e mais poderes competentes.

Paragrapho unico. Concluida essa formalidade, os estatutos do Club Vinte e Quatro de Maio tornar-se-hão lei social vigente, e a directoria os fará imprimir e os distribuirá a todos os socios, ás associações congeneres e ás bibliothecas publicas.

Art. 51. Revogam-se as disposições anteriores, que sejam em contrario á presente lei social.

Rio de Janeiro, sala das sessões do Club Vinte e Quatro de Maio, aos 13 dias de julho de 1904.

ANNO SOCIAL DE 1904—1905

Presidente

Dr. *Andronico Tupinambá*.

Vice-presidente

Joaquim Olympio do Nascimento.

Primeiro secretario

Dr. *Carlos Affonso Filho*.

Segundo secretario

Mario Carneiro.

Sub-secretario

José Odorico de Moraes.

Thesoureiro

Agapito Paradis Garcia.

Thesoureiro-adjunto

Ernesto de Figueiredo.

Procurador

Arthur Baptista Freitas.

Procurador auxiliar

Accacio F. Martins Corrêa.

Presidente do conselho

Domingos de Pinho.

Secretario do conselho

José Pinto de Moura.

Conselheiros

Guilherme Valente.
Commendador *João José da Silva*.
Jacintho Alves da Silva.

Commissão de syndicancia

Antonio Roque Sayão.
Eugenio de Figueiredo.
Carlos Galdino Leal.

Supplentes de syndicancia

José Augusto de Lima.
João Prazedes Marques Alexio.
Dr. *Justiniano da Silva Marinho*.

Socios fundadores

Manoel Tavares de Araujo.
Domingos Pinho.
Daniel José Rodrigues Guerra.
Domingos Caetano Pereira.
Agapito P. Garcia.
Vital Domingues Marques Pires.
João Francisco da Cruz Guimarães.
Antonio Augusto Alves.
Raymundo Costa.
Antonio Vieira Junior.
Manoel Joaquim de Faria.
Antonio Valente de Almeida Miranda.
José Gomes de Freitas.

José Joaquim do Rio Bragança.
Alfredo Vital de Oliveira.
Gastão da Cruz Ferreira.
Claudino Pinto de Souza Castro.
Alvaro Regal.
Leonel Alves Rollo.
Joaquim Olympio do Nascimento.
Dr. Duque Estrada C. de Figueiredo.
Julio de Noronha (almirante).
Antonio Pinto Ferreira Morado.
José Pinto Morado.
José B. Lins de Vasconcellos.
Luiz Emilio Bélard.
Alberto da Costa Rodrigues.
Eugenio Dias Pinto de Figueiredo.
Fernando C. de Alviar.
Diogo Rodrigues da Silva.
Thomaz da Silva Ramos.
Ernesto Dias Pinto de Figueiredo.
José Peso Thomé.
Julio Felisbino Guimarães.
Carlos Eugenio Guimarães.
Henrique Peres Machado.
Fernando L. Pires Nunes.
Leopoldo Augusto Leal.
Francisco Abel P. de Faria.
José Diniz Villas Boas Filho.
Carlos Galdino Leal.
Adalberto Landim.
Arioristo de Almeida Rego.
José de Oliveira Rodrigues.
Mario Pinto Ferreira Morado.
Aurelio Affonso de Almeida.
Alvaro Machado da Silva.
Vicente Simões.
Guilherme Gonçalves Valente.
Alberto Machado da Silva.
Henrique A. M. Gomes.
Roberto Silva.
Antonio José Alves Vaz.
D. Maria da Gloria Cirne Maia.
Laerte do Nascimento.
Florentino de Novaes.
Pedro Galdino Leal.
Sebastião Pereira (bacharel).
Joaquim Bernardo de Almeida.
Henrique Marques da Costa.
José Alves Duarte.
Manoel de Castro Alves.
J. M. Marinho da Silva (general).
D. Maria Monteiro.
Luiz Macahyba.
João Ribeiro de Queiroz.
Affonso R. Costa.
Ignacio de Alencastro Guimarães Junior.
Manoel L. de Mello Nunes (Dr.).
Antonio de Albuquerque Souza (major).
Manoel Rodrigues Fortes.
Augusto Fernandes de Souza.
Andronico R. de Souza Tupinambá (Dr.).
Ernesto Coelho.
Antonio Pereira Nunes.
Caetano da Silva Araujo.
José Augusto de Lima.
Aloysio dos Santos.
Antonio Rodrigues da Costa.
Francisco da Silva Araujo.
Antonio Candido Lessa (tenente).
Francisco Silveira.
José Odorico de Moraes.
Alberto Lavrador da Costa.
Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho (Dr.).
J. J. Teixeira Junior.
Delphim Espozel.
Ermano Eugenio Tavares.
Oscar Niselli (Dr.).
Edgard da Cruz Ferreira.
Accacio Fernandes Martins Corrêa.
A. Barros Terra (Dr.).
João Praxedes Marques Aleixo.
Arthur Moreira da Silva.
Jacintho Alves da Silva (commendador).
João José da Silva.
Manoel Gomes de Almeida.
José Pinto S. de Moura.
João Ferreira Lopes Gonçalves (coronel).
Francisco Ferreira Bastos.
Polycarpo Barbosa.
Manoel da Costa Ribeiro (Dr.).
José Camillo Ribeiro Vianna.
Alfredo José Abrantes (major).
Sebastião Francisco Alves (Dr. capitão de engenheiros).
Luiz Faria Lemos (Dr.).
Severino Vieira de Figueiredo.
Orminda Santos.
Carlos Ortiz.
João Paulo Hildebrand.
Luiz Portocarrero Velloso.
Arthur da Costa Pinto.
Ignacio de Alencastro Guimarães.
Henrique Telles de Barcellos.
Tancredo Costa.
Manoel da Silva Oliveira Junior.
Manoel José de Alencastro.
Francisco Moniz Freiré.
Affonso H. C. Garcia.
Marcellino Moreira Macedo.
Arthur Ferreira Mamede.
Christiano da Silva Torres.
Honorio Gurgel.
José Antonio de Moraes e Silva.
Victor Augusto de Azambuja.
Luiz da Silva Veiga.
Torquato Pinto da Cunha.
Manoel José Fernandes.
Alfredo Augusto de Faria.
Barnabé Moreira Lopes.
João José Ferreira Guimarães.
Antonio Roque Sayão.
Arthur de Freitas.
Nicoláo Possolo (capitão-tenente).
Narciso Pereira de Souza.
Eduardo de Carvalho Piragibe (general).
Cesar Barrão.
Carlos Capus.
Eurico da Rocha Cordeiro.
Lino Teixeira (Dr.).
Hyppolito Plock Areas (tenente).
João Rodrigues Nunes.
Luiz Augusto Tinoco de Lacerda.
José Ramos da Fonseca (commandante).
Pedro de Alcantara R. de Paula.
Leopoldo Cunha (Dr.).
Antonio da Silva Araujo.
Amaury Sadock de Freitas.
Eduardo Augusto Verissimo de Mattos.
Severo Francisco Pereira.
Manoel Antonio da Silva Reis (Dr.).
Carlos Eugenio de Andrade Guimarães (general).
Antonio Albengo.
Paulino da Silva.
Eurico Pinto Ferreira Macedo.
Alvaro Rocha.

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

CAPITAL 5.000:000$000, DIVIDIDO EM 25.000 ACÇÕES DE 200$000. — PROSPECTO PARA A SUBSCRIPÇÃO DAZ ACÇÕES

A sociedade em commandita por acções, em liquidação, sob a firma de Georg Maschke & Comp., e a sociedade em commandita simples sob a razão social de Preiss, Haeussler & Comp., por seus liquidantes Mattheus Haeussler e Victor Nothmann, segundo contracto entre ellas em data de 29 de julho deste anno, propõem-se a constituir, como fundadores, uma sociedade anonyma, que se denominará —: «Companhia Cervejaria Brahma», com séde nesta Capital.

O fim da Companhia é a exploração em um ou mais estabelecimentos de fabrica e venda de cerveja, de acido carbonico liquido e de gelo, bem como de outras industrias congeneres, podendo fundar e associar-se á estabelecimentos commerciaes ou de divertimento publico ou para elles concorrer afim de desenvolver o consumo da cerveja.

O capital é constituido pelos bens, cousas e direitos das sociedades em commandita por acções sob a firma de Georg Maschke & Comp., e da em commandita simples sob a razão social de Preiss, Haeussler & Comp., ambas em liquidação, os quaes determinadamente entrarem para a constituição do capital social, sendo os primeiros no valor de 3.035:000$, correspondentes a 15.175 acções e os segundos no valor de 1.940:000$, correspondentes a 9 700 acções, segundo a avaliação que será feita nos termos do art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

O complemento do capital, ou 25:000$ será realisado em dinheiro e integralmente no acto da subscripção das acções, as quaes serão nominativas.

A companhia respeitará os contractos e obrigações contrahidas pelas duas sociedades incorporadoras, cujos bens, cousas e direitos entrarão para a constituição do capital livres de dividas menos o proveniente da emissão de debentures feita pela sociedade em commandita por acções sob a firma de Georg Maschke & Comp. na importancia de 800:000$, actualmente reduzida á 775:000$ e a de 600:000$ da sociedade em commandita simples sob a firma de Preiss, Haeussler & Comp., garantida com a hypotheca dos edificios, terrenos e machinismos de sua fabrica denominada Cervejaria Teutonia.

Não ha sommas que se devam desembolsar por commissões, porcentagens ou quaesquer outros encargos, á excepção dos mencionados nos estatutos.

Os documentos a que se refere o presente prospecto, bem como os estatutos ficam depositados no escriptorio da sociedade em commandita por acções sob a firma de Georg Maschke & Comp., a rua do Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142, para serem examinados por quem deseje subscrever acções.

Pelos estatutos são nomeados:

Directores:

Georg Machke, presidente.
Joseph Klepsch, thesoureiro.
Paulo Wolff, secretario.

Membros do conselho fiscal:

Berth Wachneldt.
Victor Nothmann.
L. A. Gutschow.

Supplentes:

O. Wetzel.
Dr. *Ulysses Vianna.*
E. Nielsen.

A subscripção das acções é aberta no escriptorio a rua Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142 no dia 9 de agosto de 1904 á uma hora da tarde, sendo encerrada logo que for subscripto o capital.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1904.

Os incorporadores:

Pela sociedade em commandita por acções sob a firma de Georg Maschke & Comp.

Georg Machke.

Pela sociedade em commandita simples sob a razão social de Preiss, Haeussler & Comp.

Os liquidantes:

Matheus Haeussler.
Victor Nothmann.

Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. commanditarios a se reunirem no dia 16 de agosto do corrente á 1 hora da tarde, á rua Visconde de Sapucahy n. 142 em assembléa geral ordinaria, para approvação de contas.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1904.

Georg Maschke & Comp.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 178 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 3 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.212, que autoriza a abertura de credito extraordinario ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.266, que transfere á Companhia Estradas de Ferro de Noroeste do Brazil a concessão da Estrada de de Ferro de Uberaba ao Coxim.

Decreto n. 5.267, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito autorizado pelo decreto legislativo n. 1.212.

Decreto n. 5.272, que abre ao mesmo Ministerio credito supplementar á verba «Soccorros Publicos».

Ministerio da Justiça Negocios Interiores — Decretos de 25 do mez findo e de 1 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Marinha — Decreto de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Casa da Moeda — Demonstração das rendas arrecadadas em maio ultimo pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.212 — DE 1 DE AGOSTO DE 1904

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 4:257$, para pagamento do augmento de vencimentos ao bibliothecario e a 12 continuos da Secretaria do Senado Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 4:257$, para pagamento do augmento de vencimentos ao bibliothecario e a 12 continuos da Secretaria do Senado Federal, sendo para aquelle 608$, correspondente a cinco dias do mez de dezembro de 1903 e 12 mezes do corrente exercicio, e para estes 3:649$, em igual periodo, tudo calculado na razão de dous terços de ordenado e um terço de gratificação, de accordo com a deliberação do Senado, de 27 de dezembro de 1903, que elevou de 600$ os vencimentos do bibliothecario e de 10 % os dos continuos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.266 — DE 30 DE JULHO DE 1904

Transfere á Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil a concessão da estrada de ferro de Uberaba a Coxim, com algumas modificações das respectivas clausulas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Banco União de S. Paulo, concessionario da estrada de ferro de Uberaba a Coxim, decreta :

Art. 1.º Fica transferida, nos termos do n. 2 do art. 1º do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, á Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, a concessão da estrada de ferro de Uberaba a Coxim, de que trata o mesmo decreto.

Art. 2.º As clausulas referentes a essa estrada vigorarão com as modificações indicadas nas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904, 16º da Republica,

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.266, desta data

I

Fica transferida, nos termos do n. 2º do art. 1º do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, á Companhia de Estradas de Ferro Noroéste do Brazil a concessão da estrada de ferro de Uberaba a Coxim de que trata o mesmo decreto.

II

As clausulas referentes a essa estrada vigorarão com as seguintes modificações:

1ª E' accrescentado á clausula V, no fim do primeiro periodo: — Entretanto, para o effeito da garantia de que trata a clausula XXXII, a extensão da linha a construir em cada anno será fixada pelo Governo, tendo-se em attenção as difficuldades da execução após approvação dos estudos definitivos de cada secção, sem que jamais possa a cessionaria ser obrigada a construir mais de 100 kilometros por anno.

2.ª O ultimo periodo do § 1.º da clausula XXXII fica assim substituido : — Decorrido o primeiro anno de deposito, cessará o pagamento dos juros para a parte desse deposito que não tenha sido applicada na construcção e emquanto o não fôr.

Os juros pagos durante esse anno sobre a quantia não applicada serão creditados ao Governo e deduzidos do primeiro pagamento a fazer-se.

3.ª O § 4º da mencionada clausula XXXII é modificado nestes termos: — Si, porém, convier a Companhia levantar maior capital do que o necessario para as obras de um anno, poderá fazel-o, consentindo o Governo, desde que o deposito no Thesouro Federal ou na Delegacia em Londres, para ser reembolsada á medida que a despeza da construcção o exigir e mediante pedido dirigido ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, com antecedencia de 90 dias.

Neste caso os juros garantidos de 6 % ao anno serão pagos sobre as quantias que forem depositadas, a contar das datas dos depositos.

4.º Fica accrescentada á clausula XXXIII a disposição que segue: — Si, terminada a construcção de qualquer trecho, a companhia não puder, de prompto, effectuar novo deposito, por circumstancias superiores aos seus esforços, ou pela situação precaria do mercado onde tiverem de ser lançados os novos titulos, de modo a não ficar obrigada a acceitar cotação inferior á que lhe é necessaria para obtenção de recursos, com que possa dar fiel cumprimento ás clausulas de sua concessão, o Governo lhe concederá permissão para interromper a construcção pelo tempo que elle entender ser necessario para a remoção da difficuldade que possa, de momento, perturbar a marcha regular dos trabalhos que a companhia é obrigada a executar.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N. 5.267 — DE 1 DE AGOSTO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:257$, para pagamento do augmento de vencimentos ao bibliothecario e a 12 continuos da Secretaria do Senado Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 1.212, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 4:257$, para pagamento do augmento de vencimentos a empregados da Secretaria do Senado Federal, sendo: 8$ ao bibliothecario e 49$ a 12 continuos, de cinco dias de dezembro de 1903; e 600$ ao bibliothecario e 3:600$ a 12 continuos, de 12 mezes do corrente exercicio, de accordo com a deliberação do Senado de 27 de dezembro de 1903, que elevou de 600$ os vencimentos do bibliothecario e de 10 °/o os dos continuos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.272 — DE 1 DE AGOSTO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 800:000$, supplementar á verba — Soccorros publicos — do exercicio de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o Ministro da Justiça e Negocios Interiores e tendo ouvido préviamente o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approvado pelo decreto n. 2.407, de 23 de dezembro de 1896, resolve, de accordo com o disposto no art. 26, § 1º, da lei nº 1.145, de 31 de dezembro de 1903, abrir o credito de 800:000$, supplementar á verba — Soccorros publicos — do exercicio de 1904, para pagamento de despezas dessa natureza.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Sr. Presidente da Republica — O credito de 100:000$ com que foi dotada a verba—Soccorros Publicos— pela lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 e os creditos supplementares de 300:000$ e de 600:000$ que successivamente se abriram á mesma verba por decretos de ns. 5.193 e 5.236, de 18 de abril e 6 de junho do corrente anno, foram despendidos, parte com auxilios aos Estados do Rio Grande do Norte e da Parahyba flagellados pela secca, transporte e roupas aos emigrantes (574:075$160) e parte com as despezas extraordinarias com o serviço de saude publica nesta Capital e nos Estados (425:870$588), restando de taes creditos apenas o saldo de 54$252, como se vê da demonstração que a esta acompanha.

Havendo ainda despezas a pagar de transporte e outros auxilios prestados aos emigrantes dos Estados acima mencionados, na importancia approximada de 500:000$, e precisando o Governo de occorrer a despezas com o pessoal extraordinario em serviço da saude publica e outras que por sua natureza teem na verba —Soccorros Publicos—a sua classificação, torna-se por isso necessaria a abertura de um credito de 800:000$, supplementar ao n. 36 do art. 2º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904.—*J. J. Seabra.*

Demonstração das despezas pagas por conta do credito supplementar á verba—Soccorros publicos—do exercicio de 1904, aberto pelo decreto n. 5.236, de 6 de junho do mesmo anno

Folhas:		
Das tripolações das lanchas *Jurujuba*, *Dr. Vellez* e *Dr. Rocha Faria*, em maio e junho........	6:028$500	
Da tripolação da enfermaria fluctuante, em maio e junho......	1:645$000	
Das gratificações aos medicos da Directoria Geral de Saude Publica, em maio e junho........	910$000	
Dos serventes do Laboratorio Bacteriologico, em maio e junho...	583$000	
Do interprete da Fortaleza de Santa Cruz, em maio e junho...	100$000	
Do pessoal encarregado do serviço nocturno, em maio e junho....	618$000	
Do pessoal extraordinario do Hospital Paula Candido, em maio e junho.....................	698$514	
Do pessoal empregado no serviço da matança de ratos, em maio e junho........................	8:050$900	
Do pessoal subalterno extraordinario da Inspectoria de Isolamento, em maio e junho.......	31:144$950	
Do pessoal subalterno supplementar do Hospital de S. Sebastião, em junho	3:770$000	
Do pessoal encarregado do serviço de recebimento e agasalho de retirantes na Hospedaria da Ilha das Flores, em maio e junho	745$000	54:293$8[illegible]
Fornecimentos:		
A' Directoria Geral de Saude Publica, em abril e maio.........	15:785$029	
Ao Hospital Paula Candido, de fevereiro a abril..............	4:941$982	
Ao Hospital de S. Sebastião, de março a maio................	28:008$655	
A' Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, de março a junho.......................	98:970$688	
Ao Lazareto da Ilha Grande, de janeiro a março...............	7:257$458	
Aos retirantes vindos do norte e alojados na Hospedaria da Ilha das Flores....................	9:426$500	164:390$31[illegible]
Frete de quatro paquetes da Companhia Nacional de Navegação Costeira para transporte de retirantes dos Estados flagellados pela secca....................	....	196:000$0[illegible]
Passagens concedidas a retirantes dos Estados do Norte, sendo:		
Pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro........................	78:824$000	
Pela Companhia Pernambucana de Navegação....................	19:824$660	98:648$6[illegible]
Quantia entregue ao almoxarife da Ilha Grande para pagamento do pessoal, em abril...........	....	420$0[illegible]
Creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados:		
Da Parahyba, para soccorros á população flagellada pela secca.	20:000$000	
Do Rio Grande do Norte, para identica despeza...............	100:000$000	120:000$0[illegible]
Somma das despezas....	....	633:752$8[illegible]
Saldo da verba e do credito supplementar de que trata o decreto n. 5.193, de 18 de abril deste anno, conforme a demonstração de 20 de maio publicada no *Diario Official* de 28 de junho findo..................	33:807$088	
Credito aberto pelo decreto n. 5.236, de 6 de junho deste anno..........................	600:000$000	633:807$0[illegible]
Saldo existente nesta data.......	....	54$[illegible]

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secreta[illegible] da Justiça e Negocios Interiores, 27 de julho de 1904.—*Rodrig[illegible] Barbosa*, director da secção.— Visto.— *J. Bordini*, direc[illegible] geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 de julho ultimo, foi nomeado o coronel Manoel Ignacio Machado de Magalhães para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na comarca de Mariana, da secção de Minas Geraes.

— Por outros de 1 do corrente, concedeu-se:

Ao Dr. João da Costa Lima e Castro, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, accrescimo de 20 % de seus vencimentos, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio;

Ao anspeçada da brigada policial José Soares, reforma com o soldo por inteiro, nos termos do art. 74 do regulamento annexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901.

RECTIFICAÇÃO

Rodolpho Neiva foi nomeado, por decreto de 18 de julho proximo findo, para o posto de alferes da 4ª companhia do 6º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital e não para o 6º batalhão de infantaria da mesma milicia, como por engano foi publicado no *Diario Official*, de 21 deste mez.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 1 do corrente, foi promovido a 3º escripturario da Contadoria da Marinha, com as honras de guarda-marinha, o 4º escripturario Antonio Leite de Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a villa de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão do 3º batalhão de infantaria Joaquim de Souza Trindade.

—Foram devolvidas ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumpridas, as cartas rogatorias que acompanharam o aviso n. 178, de 28 de dezembro do anno passado, expedidas pelo Real Tribunal Prussiano de Charlottenburg ás justiças do Estado de Minas Geraes para notificação de George Weber e de Aloys Weber, tambem chamado Guilherme Weber.

— Remetteram-se :

Ao governador do Estado do Amazonas, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Andes*, referente á menor Rosalina, filha de José Policiano Bandeira de Mello e de Julieta Augusta de Oliveira, embarcados com destino ao referido Estado ;

Ao commandante da brigada policial desta Capital, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Horacio Liberato Bittencourt pede certidão das alterações constantes da sua fé de officio durante o tempo em que serviu na dita brigada.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito italiano João Ricotta, residente no Estado de S. Paulo ; e o portuguez Arthur Lopes Caiado, de profissão maritima.—Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do referido Estado.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, que o alferes Theodomiro Ramos de Queiroz fica dispensado, a seu pedido, de servir na Prefeitura do Alto Juruá.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de 30 de julho ultimo, que concede ao Dr. Manoel Pedro Villaboim, lente daquella faculdade, dous mezes de licença, com os vencimentos que lhe competir na fórma da lei, para tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Adolpho Gonçalves Fraga, pedindo sejam considerados válidos, para a matricula nos cursos de pharmacia e medicina, os exames preparatorios que prestou com destino ao curso de engenharia.—Deferido.

Dr. Arthur Corino Pinheiro, pharmaceutico militar, pedindo que pela Faculdade da Medicina do Rio de Joneiro lhe seja passada certidão de sua collação de grão a 16 de maio do corrente anno—Indeferido; a collação do grão só póde ser attestada pelo diploma, pago o sello devido, conforme já se declarou no aviso de 19 de fevereiro de 1903, endereçado ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Antonio Joaquim Caminha. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a julho findo:

De 375$, aluguel de casas para o director e almoxarife das colonias de alienados;

De 1:403$600, pessoal do commando superior da guarda nacional;

De 225$, pessoal subalterno do mesmo commando;

De 1:299$121, auxiliares do Archivo Publico Nacional, serventes e correio;

De 300$, auxilio para aluguel de casa do director do Externato do Gymnasio;

De 1:100$, auxilio para aluguel de salas das audiencias e sessões das Juntas Correccionaes;

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 300$, differenças desde janeiro ultimo, para aluguel da casa do dito director do Externato, á razão de 50$ por mez;

De 1:517$685, fornecimentos ao Museu Nacional durante os mezes de maio e junho ultimo.

—Mandou-se restituir a caução depositada por Bernabé Moreira Lopes.

—Requisitou-se a ligação externa do apparelho telephonico collocado no predio n. 178 A da rua das Laranjeiras, posto policial annexo á 17ª delegacia.

—Autorizou-se o director geral de Saude Publica a adquirir duas lanchas para o serviço maritimo.

Expediente de 1 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento dos officios ns. 148 e 149, de 23 e 27 de julho ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, a folha de pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal, em julho findo, na importancia de 3:050$000;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de José Francisco de Arruda Camara e Antonio Herculano Carneiro;

Ao administrador dos Correios, idem de Jorge Arthur de Campos.

Durante o mez de julho ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos :

Medicos

Dr. Octacilio Francisco Pessôa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de julho do corrente anno).

Dr. Edelberto de Lellis Ferreira, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de julho do corrente anno).

Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de julho do corrente anno).

Dr. Rodolpho Vaccani, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de julho do corrente anno).

Dr. Manoel Freire dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 29 de julho do corrente anno).

Pharmaceuticos

Acacio Rodrigues Praxedes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de julho do corrente anno).

Gastão Augusto Reis, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (recistrou seu titulo em 16 de julho do corrente anno).

José Benevenuto de Lima, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 25 de julho do corrente anno).

Francisco Bustamante, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 26 de julho do corrente anno).

Manoel Fernando de Paula Bastos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 26 de julho do corrente anno).

Dentistas

Francisco José Freire Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de julho do corrente anno).

Jeronymo Xavier de Azambuja, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia de Porto Alegre (registrou seu titulo em 18 de julho do corrente anno).

Mario Guedes de Carvalho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 29 de julho do corrente anno).

Henrique Carlos Guatimozim, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 29 de julho do corrente anno).

Requerimentos despachados

Francisco Ignacio Martins, 5ª delegacia.—Indeferido.

Antonio Ferreira Lopes, 6ª delegacia.—Concedo 30 dias em prorogação.

Fr. Alexandre I. de Brid, 3ª delegacio.—Concedo 30 dias para cumprimento da intimação 4.373, indeferido quanto á outra intimação.

Romão Conde, 5ª delegacia.—Deferido.

Ramon Lema Poze, 5ª delegacia.—Deferido.

Cunha Ozorio & Comp., 5ª delegacia.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Augusto Cambraia, pedindo por aforamento, a titulo gratuito, o dominio util de terrenos na Quinta da Boa Vista para estabelecer um campo de experiencias do producto vegetal «Barbantina».—Indeferido.

Theodomiro de Menezes Bastos, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, pedindo passagem para esse Estado.—Indeferido.

Georg Maschke & Comp., proprietarios da Cervejaria Brahma, pedindo um meio melhor do que o actual para sellar seus productos, quando exportados.—Dirija-se á Recebedoria do Rio de Janeiro.

Domingos José Gomes Brandão Junior, pedindo quitação de um immovel nos exercicios de 1873 a 1893.—Dirija-se á Recebedoria do Rio de Janeiro.

— Pelo Sr. director:

D. Maria José Moreira Keating, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Major Luiz de Andrade, fazendo indentico pedido.— Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de julho de 1904

Sr. Dr. Silverio José Nery:

N. 8—Accusando recebido vosso telegramma de 27 do corrente, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes passado naquella data a administração do Estado do Amazonas ao governador eleito Antonio Constantino Nery.

—Sr. Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly, presidente do Estado do Ceará:

N. 6—Accusando recebido vosso officio de 12 do corrente, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos designastes fazer-me de haverdes naquella data assumido o exercicio do cargo de presidente desse Estado.

—Sr. Dr. Henrique da Silva Coutinho, presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 6—Accusando recebido vosso officio-circular de 13 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes assumido em 11 do mesmo mez o exercicio do cargo de presidente desse Estado.

—Sr. Dr. Arlindo Francisco Nogueira:

N. 4—Accuso recebido o vosso officio-circular n. 24, de 1 do corrente mez, communicando-me haverdes naquella data passado a administração do Estado do Piauhy ao vosso substituto legal por ter-se findado o vosso mandato.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 7 — Confirmando meu telegramma de 16 do corrente, autorizo-vos a fazer a conversão em ouro do deposito effectuado em apolices pelo Banco Commercial para garantia da emissão de vales ouro, á taxa de 11 d. esterlinos por 1$, mantidas as demais condições estipuladas na ordem da Directoria do Expediente n. 93, de 11 de novembro de 1900.

Dia 2 de agosto de 1904

Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 9—Confirmando o meu telegramma de 29 de julho findo, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachados livres de direitos na Alfandega dessa Capital, conforme solicitou o governador desse Estado em telegramma de 23 do dito mez, um carro destinado á conducção de enfermos e os desinfectantes importados para o serviço de hygiene.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 30 de julho de 1904

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 112 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 31, de 1 de fevereiro ultimo, o interposto por Gottwald & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande classificando, de accordo com o laudo dos peritos por parte da Fazenda como de mais de 16 centimetros, para pagamento da taxa de 8$ por duzia do art. 797 da Tarifa as tesouras que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 6.822, de 4 de setembro do anno passado, como tendo até 16 centimetros, da taxa de 3$ do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer emittido pelo mesmo conselho, negar provimento ao recurso em questão, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Dia 2 de agosto de 1904

Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 82 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 22, de 20 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na alfandega desse Estado, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 6º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, uma machina de escrever, vinda de Washington e destinada ao Consulado dos Estados Unidos da America nesta Capital.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 103 — Confirmando meu telegramma desta data, declaro-vos, para os devidos effeitos, em additamento á ordem desta directoria n. 98, de 25 de julho proximo findo, que a usina a que se refere a alludida ordem é denominada «Timbo-Assú».

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 235 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 194, de 26 de julho de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da Collectoria das Rendas Federaes em [illegible] mas, que julgou improcedente o auto [illegible] em uma lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra José Nucci, estabelecido com loja de calçado naquella cidade, resolveu, por despacho de 25 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 236 Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 206, de 7 de agosto de 1902 e em que o vosso antecessor recorre da decisão pela qual manteve o acto da Collectoria das Rendas Federaes em S. Roque, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado pelo agente fiscal João Baptista Ro[illegible] de Oliveira Ayres contra Fiori Eleno, estabelecido naquella cidade, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra Roc[illegible] & Irmão

Não procede a defesa. O ardil de que lançaram mão os autoados não lhes póde aproveitar, porquanto é inacreditavel que os sellos exhibidos se tivessem desprendido do barrilote de aniz, por effeito da humidade, conservando-se ao lado do mesmo, não foram encontrados e vistos pelo agente fiscal autoante, e dada essa omissão, tambem não é crivel que os autoados não chamassem a attenção delle para os mesmos sellos, [illegible]tando assim que fosse lavrado o auto de infracção de fls. 2, que julgo procedente, para o fim de impor aos autoados Roc[illegible] & Irmão, estabelecidos á praça Quinze de Novembro ns. 21 e 22, a multa de 500$, de accordo com o art. 27, lettra *c*, do decreto n. 3.[illegible], de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Manoel Esteves & Esteves

A defesa é de todo improcedente. Os autoados foram por vezes successivas notificados pelo agente fiscal autoante para solicitarem a respectiva patente de registro e não o fizeram, tornando-se assim infractores [illegible]nados, sem direito á equidade que invocam. Julgo, portanto, procedente o auto de fl[illegible] e imponho aos autoados Manoel Esteves & Esteves, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 39, a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. [illegible] de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Ribeiro, Coelho & Comp. (*)

A defesa não procede, porque ainda que a pessoa incumbida de solicitar as patentes de registro na época propria, deixasse de fazel-o de boa ou má fé, aos autoados assistia o dever de providenciar, no sentido de o [illegible], afim de se premunirem contra o auto de infracção. Julgo, pois, procedente o auto [illegible] e imponho aos infractores Ribeiro, Coelho & Comp., estabelecidos á rua Carolina Maduer n. 29, a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.6[illegible], de 26 de março de 1900.—Intime-se.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de maio findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900. (Exercicio de 1904)

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinaria			
Importação:			
Direitos de importação para consumo.	179:474$714	675:459$958	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	....	5:532$909	
Dito das capatazias..	....	7:440$790	
Armazenagem	....	20:137$783	
Estatistica.........	....	5:966$050	
	179:474$714	714:557$590	894:032$291
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Impostos de pharóes.	1:120$000		
Dito de docas.......	351$502	569$526	
	1:471$502	569$526	2:041$028
Addicionaes:			
10 °/o sobre o expediente dos generos livres de direitos............	....	559$168	
2 °/o, ouro, sobre cereaes............	1:303$038		
	1:303$038	559$168	1:862$206
Interior:			
Renda do Correio Geral...............	....	54:686$267	
Dita da Imprensa Nacional e *Diario Official*..............	....	236$500	
Imposto do sello a saber: Por verba 5:192$524; Adhesivo. 58:692$160	....	63:884$684	
Dito de transporte..	....	15:078$796	
Dito sobre subsidios e vencimentos.....	....	15:625$431	
Dito de 2 1/2 °/o sobre dividendo.....	....	61$250	
Fóros de terrenos de marinha..........	....	15$000	
Saldo da Estrada de Ferro de Santa Maria ao Uruguay....	....	15:539$582	110:204$743
Consumo:			
Imposto do fumo: Taxa.... 22:007$700; Registro 1:000$000	....	23:007$700	
Dito de bebidas: Taxa.... 21:334$160; Registro 1:420$000	....	22:754$160	

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Dito de phosphoros: Taxa........ 34:500$000; Registro.... 240$000	....	34:740$000	
Dito de sal: Taxa........ 39:803$295; Registro.... 100$000	....	39:903$295	
Dito de calçado: Taxa........ 9:449$300; Registro.... 350$000	....	9:799$300	
Dito de velas: Taxa....................	....	126$250	
Dito de perfumarias: Taxa........ 2:544$460; Registro.... 90$000	....	2:634$460	
Dito de especialidades pharmaceuticas: Taxa .... 4:194$920; Registro.... 90$000	....	4:284$920	
Dito de vinagre: Taxa....................	....	152$000	
Dito de conservas: Taxa........ 14:295$150; Registro.... 80$000	....	14:375$150	
Dito de chapéos: Taxa........ 9:011$700; Registro.... 60$000	....	9:071$700	
Dito de bengalas: Taxa....................	....	21$600	
Dito de tecidos: Taxa........ 48:594$540; Registro..... 1:100$000	....	49:694$540	210:565$075
Extraordinaria			
Montepio da marinha....	....	198$945	
Dito militar............	....	4:942$036	
Dito dos empregados publicos...............	....	3:755$424	
Indemnizações..........	....	9:648$998	18:545$403

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Renda com applicação especial:			
Fundo de resgate:			
Rendas eventuaes percebidas em papel:			
Multa por infracções de leis e regulamentos...	....	731$806	
Dita de expediente de 1 1/2 a 5 %..........	....	630$485	
Dita de 5 % sobre direitos restituidos.........	....	236$049	
Expediente de 3 % nas arrematações..........	....	3$493	
30 % producto de apprehensões............	....	293$941	
Renda da Capitania do Porto do mez de abril e maio.................	....	4:349$750	
Dita da Praticagem da Barra..................	....	11:273$350	

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Fundo de garantia:			
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo	44:866$417		
	44:866$417	17:511$864	62:378$[illegible]
			1.299:629$[illegible]
Depositos.....................	....	....	253:393$[illegible]
Despeza a annullar......	....	....	1:310$[illegible]
Movimento de fundos:			
Importancia recebida do chefe do districto telegraphico.............	....	66:910$310	66:910$[illegible]
			1.621:242$[illegible]

Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 13 de julho de 1904. — O 4º escripturario, *Felippe C. Silla.*

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO, PARA PRODUCTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS, NO MEZ DE JULHO DE 1904

Productos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho...	102.305.225	29.084:467$415
Recebidas durante o mez de julho....	68.885.964	2.284:620$560
	171.191.189	31.369:087$975
Entregues durante o mesmo periodo	60.244.660	1.846:458$000
Saldo que passa para o mez de agosto...	110.946.529	29.522:629$975

Productos estrangeiros

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de junho....	47.087.493	33.286:384$060
Recebidas durante o mez de julho....	17.664.080	775:137$800
	64.749.573	34.061:521$860
Entregues durante o mesmo periodo	5.684.800	432:900$000
Saldo que passa para o mez de agosto....	59.064.773	33.628:621$860

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1904.—O 3º escripturario, *Sylvio Valentim de Oliveira.*

DEMONSTRAÇÃO DAS FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO ENVIADAS A DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1904

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria da Capital........	26.454.000	977:000$000
Alfandega		
Rio de Janeiro...	654.800	185:400$000
Delegacias Fiscaes		
Pernambuco.....	11.910.000	274:750$000
Paraná..........	500.000	25:000$000
Parahyba........	2.020.000	50:400$000
Rio Grande do Sul	17.700.000	479:000$000
Minas Geraes....	2.270.000	102:000$000
Sergipe..........	107.500	44:500$000
Maranhão.......	800.000	17:000$000
Collectorias federaes		
Petropolis.......	380.500	24:700$000
Vassouras.......	3.000.000	60:000$000
Maricá..........	10.000	250$000
Itaborahy........	11.520	288$000
Parahyba do Sul.	10.000	170$000
Campos.........	10.500	3:900$000
Pirahy..........	90.000	4:000$000
Itaguahy........	640	31:000$000
	65.929.460	2.279:358$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de agosto de 1904.—O 3º escripturario, *Sylvio Valentim de Oliveira.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de julho ultimo, foi concedida aos ajudantes machinistas Virgilio de Pinho e Amadeu Jansen Pereira e ao sub-ajudante machinista Alfredo Pinto de Magalhães licença por um mez, na forma da lei, para tratamento de saude onde lhes convier.

—Por outra de 2 do corrente mez, foi concedida ao machinista naval de 2ª classe capitão-tenente José de Oliveira Gomes Junior esta cidade por menagem, afim de tratar de sua defesa.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 30 de julho de 1904

Ao Quartel General, declarando ter ap[illegible] vado o acto do commandante da flotilh[illegible] Alto Uruguay mandando substituir por [illegible] folhas de papel as de ns. 40 e 45 do 1º [illegible] diario da escripturação do commissari[illegible] aviso *Vidal de Negreiros*, 2º tenente Ca[illegible] Augusto de Almeida, e que foram arranc[illegible] sem que se pudesse descobrir o autor de [illegible] melhante violencia: e bem assim que, [illegible] tambem approvada a providencia tom[illegible] por aquelle commandante sobre a despe[illegible] municiamento que constava das allud[illegible] folhas, referentes aos dias 19, 20, 29 e 3[illegible] março ultimo (aviso n. 1.335).—Commu[illegible] cou-se á Contadoria (aviso n. 1.336).

—Ao Commissariado Geral da Arm[illegible] determinando, visto ter a experiencia [illegible] monstrado que são excessivas as quantid[illegible] de materia prima distribuidas pela ac[illegible] tabella para o córte de peças de fardam[illegible] para os inferiores, praças e aprendizes m[illegible] nheiros, que mande organizar e suje[illegible] approvação desta Secretaria de Estado [illegible] nova tabella em que, sem prejudicer a [illegible] fecção do referido fardamento, melho[illegible] attenda ao interesse publico, evitando-se [illegible] perdicios (aviso n. 1.337).

—Ao Tribunal de Contas, transmitt[illegible] para o competente registro, as cópia[illegible] decretos do Poder Legislativo n. 1.207 [illegible] Poder Executivo n. 5.260, de 27 do corr[illegible] o primeiro dos quaes autoriza o Gover[illegible] abrir a este Ministerio, e o segundo abr[illegible] credito extraordinario de 1:340$799, para [illegible] gamento de differenças de soldo e eta[illegible] officiaes do quadro extraordinario ([illegible] n. 1.338).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocio[illegible] teriores, transmittindo a cópia do term[illegible] obito da menor Rosalina, lavrado a bor[illegible] paquete nacional *Mandos*, quando deman[illegible] o porto desta Capital (aviso n. 1.334 A).

—A' presidencia do Estado do Es[illegible] Santo, agradecendo a communicação fe[illegible] este Ministerio de haver no dia 11 desi[illegible] assumido o exercicio do cargo de presi[illegible] desse Estado, para o qual foi eleito em [illegible] fevereiro ultimo (aviso n. 1.333).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 30 de julho de 1904

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Declarando que, presentemente, não podem ser fornecidos, por não existirem no deposito da Repartição da Carta Maritima, os instrumentos necessarios ao serviço de observações meteorologicas, nas estações telegraphicas de Therezina, Goyaz, Caravellas, ...raba, Guarapuava, Palmas e Bagé, sendo informa a Directoria de Meteorologia da mesma repartição (aviso n. 929);

Rogando se digne de conceder a necessaria permissão para que a Repartição de Melhoramento do Porto da Parahyba incumba-se do preparo do material metallico necessario ao pharol da Pedra Secca, visto haver a mesma declarado poder desempenhal-o, mediante ordem desse Ministerio (aviso n. 932).

— A' Repartição da Carta Maritima, tratando da admissão de dous foguistas de 1ª classe para o serviço da officina da Directoria de Pharoes, declara que emquanto ... são creados taes empregos dever-se-ha continuar a destacal-os de bordo dos navios, á disposição dessa repartição (aviso n. 930). Communicou-se á Contadoria da Marinha.

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que resolveu deferir o requerimento da Camara Municipal da Barra do Pirahy, pedindo para ser fundido, em bronze, nesse Arsenal, o busto do ...ão do Rio Bonito, devendo a mesma camara indemnizar as despezas feitas com esse trabalho (aviso n. 933).—Communicou-se á Contadoria da Marinha e á Camara Municipal da Barra do Pirahy.

Requerimento despachado

Carmen Camacho.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de julho de 1904

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o ...ipturario da Escola Preparatoria e de ...ica do Realengo Candido Alberto de ...tas Albuquerque pede que lhe seja ...ado como tempo de serviço o periodo ...corrido de 6 de agosto de 1889 a 4 de ...ro de 1895, em que serviu como addido á ...etaria de Estado da Guerra.

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

...ja adiantada ao coronel Bellarmino de Mendonça, chefe da commissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica, a quantia de 10:000$, por conta do § 14º;

...am distribuidos ás Delegacias Fiscaes ...stados abaixo mencionados os creditos ...eguintes quantias:

Bahia, de 36$663, por conta do § 11º;

Paraná, de 889$, por conta do § 15º, 7, 18 e 26;

Rio Grande do Sul, de 506:000$; por conta dos §§ 10º 14º, e 15º, n. 23.

...am pagas as seguintes quantias;

12:213$396, sendo: a Arthur Fernan... ...30$; á Companhia União 630$; a Do...os Joaquim da Silva & Comp., 88$901; ...ire, Veiga & Comp., 9:650$; a J. Vel... & Comp., 718$800; a José Augusto da ... 1718$500 e a Villas Boas & Comp., ...95 (aviso n. 489);

...:055$800, sendo: a Machado & Abreu, ...59; a Manoel Maria de Oliveira 895$; ...rtins & Comp., 1:024$; a M. Lopes da Silva, 1:260$; a Motta, Roza & Comp., 1:600$; a Moreira, Duarte & Comp., 3:177$ e a Moreno, Borlido & Comp., 244$300 (aviso n. 490);

De 21:786$750, sendo: a Alegria & Comp., 515$800; a Corrêa da Costa & Comp., 210$400; a Emanuele Cresta, 1:590$; a Kobler & Comp., 5:440$550 a Luiz da Rocha Dias 10:565$; ; a Luiz Mendonça 1:345$; a Machado & Abreu 250$ e a Soto & Carvalho 1:870$ (aviso n. 492);

De 26:919$, a Vicente da Cunha Guimarães (aviso n. 494);

De 270$500 a Leandro Martins & Comp. (aviso n. 495).

— Ao intendente geral da guerra:

Approvando a acta da sessão realizada em 14 de junho ultimo para acquisição dos artigos dos grupos—limas, parafusos e pontas de Paris.

Mandando fornecer á colonia do Chopim quatro arreiamentos completos, do typo antigo, sendo dous para montada de officiaes e dous para a de praças.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, transferindo para 25º batalhão de infantaria, os alferes excedentes Alfredo Carlos de Souza Britto, do 3º batalhão, e Hymen da Cunha Louzadà, do 6º.

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1904

Tenente Aristides Olyntho Sampaio, contagem de antiguidade.—Indeferido.

Alferes Eduardo Nery da Fonseca, menagem.—Indeferido.

Ex-cabo de esquadra José Albuquerque Cavalcanti, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

Ex-anspeçada ex-ajudante de enfermeiro do Hospital Central Camerino Bonoso de Araujo Pinto, concessão da mesma vantagem que tinha a ex-praça Joaquim Thompson.—Junte a excusa.

Alberto Pereira Caldas, proposta para venda de alimentos.—Aguarde concurrencia publica.

Etelvina da Boa Ventura, pagamento do titulo de divida do seu finado irmão.—Prove ser a unica herdeira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3:580$400 a diversos, fornecimentos trabalhos para o Observatorio em junho e julho ultimos, (requisitado por officio n. 95, aviso n. 2.097);

De 77$430 idem, idem idem para o mesmo em abril e maio ultimos, (requisitado por officio n. 96, aviso n. 2.098);

De 829$700 idem, idem para o o mesmo em junho ultimo, (requisitado por officio n. 97, aviso n. 2.099);

De 855$000 idem, alugueis de predios para escriptorios e depositos dos districtos da Inspecção Geral das Obras Publicas em junho ultimo, (requisitado por officio n. 588 (aviso n. 2.100);

De 139$620 idem, fornecimentos á mesma em maio ultimo; (requisitado por officio n. 589, aviso n. 2.101);

De 261$810 idem, idem á mesma em maio ultimo, (requisitado por officio n. 592, aviso n. 2.102);

De 79$940 idem, idem á mesma em maio ultimo requisitado por officio n. 593 (aviso n. 2.103.

De 9:900$ a Pantaleão de Luca, dormentes para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro em junho ultimo (aviso n. 2.104);

De 200$ restituição a Villas Bôas & Comp. deposito feito no Thesouro Federal para garantia da assignatura e execução do contracto celebrado com a inspecção Gerál das Obras Publicas para fornecimentos no 1º semestre deste anno (aviso n. 2.105);

De 200$ idem a João Correa Velho, para garantir a assignatura e execução do contracto celebrado com a mesma para fornecimentos de forragens, no referido semestre (aviso n. 2.106).

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 5.264, de 30 de julho ultimo, abrindo o credito extraordinario de 2.068:000$ para ser applicado discriminadamente ao criterio das Estradas de Ferro do Paraná e prolongamentos, D. Thereza Christina, Santa Maria ao Uruguay e Oeste de Minas, durante o 2º semestre do corrente anno (aviso n. 99).

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1904

D. Maria Cavalcanti de Albuquerque Baptista, pedindo que se lhe mande pagar a pensão de montepio em vida, a que se julga com direito na qualidade de mulher do contribuinte invalido, engenheiro Vicente Baptista, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, e continuando a mesma pensão, de accordo com o que estabelece o paragrapho unico do art. 17 do respectivo Regulamento, depois do obito do do contribuinte, occorrido em 14 de outubro de 1901,—e pedindo igualmente o quantitativo destinado ao funeral ou luto.—Deferido.

D. Maria Thereza da Cunha Galvão, pedindo restituição de documentos. — Deferido. Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 2 de agosto de 1904

Declarou-se á Commissão Constructora da Avenida Central que fica concedida, sob determinadas condições, á Directoria da Polyclinica Geral do Rio de Janeiro, para construcção de seu edificio, conforme requereu, a posse do terreno da Avenida Central, delimitado na planta que foi enviada a este Ministerio pela mesma Commissão. — Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, deu-se conhecimento daquella deliberação.

— Communicou-se á Commissão Constructora da Avenida Central que ficam approvadas as minutas de escriptura de venda de terrenos marginaes da Avenida Central aos seguintes Srs. Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos, Antonio Maria da Costa, Dr. Emilio Grand Masson, D. Adelaide de Queiroz Mengo, Manoel José de Magalhães Machado, Eugenio Juvanon e Domingos Lopes do Couto, D. Maria Simonard dos Santos, Pedro José Sebastiany Junior e Manoel Barreiro Cavanellas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 1 do corrente foram assignadas as seguintes portarias:

Restabelecendo a linha de S. Domingos do Prata a Sant'Anna do Alfié, em Minas Geraes, e a agencia do Espirito Santo da Fortaleza, em S. Paulo;

Creando, em Minas Geraes, uma linha entre S. João do Urqui e a estação da estrada de ferro, fazendo o estafeta respectivo duas viagens diarias, mediante o salario mensal de 15$, no Espirito Santo;

Subordinando á Sub-Administração de Diamantina, em Minas Geraes, a agencia de Ponte das Araras;

Supprimindo a linha de S. Domingos do Prata da Lagôa, em Minas Geraes.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.680 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.562. — Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellação civel

N. 1.796. — Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações crimes

N. 990. — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 959, 991, 1.011 e 1.022. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.019. — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.00[illegible]. — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 1.018. — Ao Sr. desembargador Miranda.

Embargo recebido

N. 3.058.

COM DIA

Appellações crimes

N. 980 e 985.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 152

1817—1884

«O bergantim *La Jeune Sophie* fez-se á vela dos portos da França para a ilha de França em 28 de maio de 1817. Era commandado pelo capitão Deveaux, e levava o conde de Amerval, sua familia, 11 passageiros mais e 14 homens de guarnição.

Com feliz e divertida viagem seguiu até o dia 6 de agosto.

Tendo se acabado a provisão de aguardente, o commandante mandou buscar ao porão; mas, apenas se abriu a escotilha, sahiu uma chamma amarellada e suffocante que os marinheiros mal a poderam fechar; comprehendendo o commandante que estava com fogo a bordo, e para atalhar o perigo, mandou, com toda a calma e sangue frio, calafetar todas as escotilhas com colchões dos passageiros e outros objectos que tinham á mão, e lançar por todos agua, para evitar os progressos do fogo, do qual se ignorava a causa e a natureza.

Averiguado com mais attenção, conheceu-se, pelo cheiro, que era vitriolo ou agua-forte que consumia a embarcação; este caso assombrou ainda mais o commandante que não se lembrava de ter visto semelhante artigo no seu livro de carga; folheando-o com mais cuidado, conheceu que provinha de uma caixa com garrafas que continham vitriolo, que foi embarcada por um negociante com o falso distico de «pharmacia preparada». Apezar da quantidade de agua que se lançava na embarcação, o fogo, solapando, fazia grandes progressos; o calor tornado insupportavel mal se podia pôr a mão no costado.

Estava então o bergantim na latitude de 20° [illegible]5'; e em 2[illegible]°50' de longitude O. de Pariz. Aquelles infelizes, vendo a morte certa, trataram de apontar á mais proxima terra, que era a ilha da Trindade; depois de tres [illegible] de fadigas continuas, alagando dia e noite o navio com agua, descobriram, afinal, a dita ilha tão desejada.

O conde Amerval e o commandante, dotados de grande animo, que a desgraça não abate facilmente, preferindo antes arrostar uma morte infallivel do que se expor a morrer de fome ou a serem victimas das [illegible], resolveram os passageiros e a guarnição a seguir para o Rio de Janeiro, e para este fim estavam já a quatorze leguas da ilha, quando o immediato do navio [illegible] a mão sobre uma das cunhas das escotilhas grandes, sentiu-a quei[illegible] e [illegible].

Todos, aterrados com este successo, examinando com mais cuidado os progressos do fogo, conheceram que o fumo sahia com força por todas as fendas da embarcação; e, vendo que a morte era inevitavel, pediram ao commandante que fosse para a ilha, o qual, sensivel as justas reclamações dos seus companheiros de desgraça, facilmente renunciou o projecto de alcançar o Rio de Janeiro, e, immediatamente, governou para a ilha, que já havia perdido de vista.

[illegible] rochedos [illegible] e as [illegible] da tarde deste dia chegaram a uma enseada, por entre dous daquelles rochedos; abertas então as escotilhas, a agua precipitou-se no convés da [illegible], embarcação e apagou o incendio, [illegible] [illegible] aquelles infelizes [illegible] salvar os [illegible] viveres, apenas [illegible] pelo fogo, desembarcando parte dos passageiros, mas na noite de 12 para 13, ventando [illegible] o fogo, quebrou-se com tanta força o casco da embarcação que se abriu pelo meio, e as ondas em pouco instantes levaram os seus [illegible] e tudo quanto ella continha; os passageiros que estavam a bordo tiveram apenas tempo [illegible] na lancha [illegible] com muito trabalho, depois de [illegible] pelas vagas entre os recifes, sem o [illegible] uma corda por debaixo dos braços delles para salval-os.

Todos os passageiros, assim que chegaram á praia, levantaram barracas encostadas ás montanhas, que se esboroavam de instante a instante, enchendo-os de terror.

O conde de Amerval, desejoso de salvar a vidas de 27 pessoas, que poderiam ficar abandonadas naquella ilha deserta, conferenciou no dia 15 com o commandante e tentou fazer a viagem em um escaler até o Rio de Janeiro; para isso o commandante fez apparelhar a sua lancha e em companhia do conde e cinco marinheiros affoutos seguiu neste mesmo dia, de manhã, despedindo-se dos seus companheiros o promettendo-lhes que voltariam para livral-os si a providencia favorecesse a sua arriscada viagem.

Com esta lisongeira esperança fazem á véla o fragil batel; durante tres dias a sua navegação foi muito feliz; no terceiro encontraram uma embarcação ingleza, que seguia para a ilha de França; abordaram-a para pedir viveres; o commandante ficou admiradissimo de encontrar semelhante embarcação no mar alto; tomou-os por piratas, e só a muito custo conseguiram fazer-lhes saber o que lhes acontecera, para q[illegible] commovido da sua desgraça, lhes d[illegible] agua e biscoutos. Continuaram a naveg[illegible] tempo ficou máo, as ondas engrossaram [illegible] estes infelizes, depois de treze dias d[illegible] rigos, expostos a todo momento a serem [illegible] gados pelas ondas, e faltos já de mantimen[illegible] chegaram milagrosamente ao Rio de Jan[illegible] a 31 do mesmo mez de agosto, gozando to[illegible] de boa saude.

Desembarcaram na fortaleza de Sa[illegible] Cruz, sendo perfeitamente acolhidos p[illegible] bravo governador, que os convidou p[illegible] jantar com elle. Assim que chegaram [illegible] cidade dirigiram-se ao seu consul ge[illegible] Sr. Maller, que se apressou em ser-lhes u[illegible] impetrando de S. M. Fidelissima, que, c[illegible] dendo de semelhante desgraça e anim[illegible] da proverbial bondade e benevolencia [illegible] que costuma soccorrer os infelizes, de[illegible] mais promptas ordens para que no di[illegible] se embora se fizesse a escuna de guerra [illegible] *[illegible]*, commandada pelo 2° tenente M[illegible] Pedro de Carvalho, levando o referido [illegible] mandante e marinheiros em demanda da [illegible] da Trindade para soccorrer os infelizes [illegible] alli estavam e que sem este auxilio inf[illegible] velmente succumbiriam.

Quando esta embarcação aportou, por [illegible] á ilha, só encontrou, pendurada a uma [illegible], uma garrafa contendo um papel [illegible] declaração — que, tendo-se approximad[illegible] ilha um navio, os havia levado para a [illegible] que era o seu destino, persuadidos de [illegible] seus companheiros não voltassem [illegible] lancha da *Jeune Sophie*. (Gazetas do R[illegible] Janeiro e transcripção da memoria de X[illegible] de Britto, Rev. do Inst. Hist. Tomo [illegible] ils. 2[illegible] a 265.)

Em 6 de outubro de 1825, o Sr. D[illegible] (Histoire universelle des voyages effectu[illegible] mer et par terre dans les cinq parti[illegible] monde, par Albert de Montemont, vol. [illegible] pag. 113) descobriu as ilhas de Martim [illegible] e da Trindade, situadas, aquella em 2[illegible] 42" de latitude S e 31° 12' 58" de lon[illegible] O. Pariz; e esta em 2[illegible]° 30' 32" de l[illegible] S e 31° [illegible]1' de longitude O. Pariz. As [illegible] de Martim Vaz são rochedos escalvad[illegible] ilha da Trindade é tão elevada que em [illegible] [illegible] póde avistar-se na distancia [illegible] [illegible]; apresenta algumas [illegible] [illegible] meridional e algumas monta[illegible] quasi [illegible] que chamam [illegible] [illegible]. A distancia [illegible] [illegible] de Martim Vaz é proximamente [illegible] [illegible]. (Memoria de Xavier de Brit[illegible])

Esta ilha foi no mesmo anno visita[illegible] Sr. capitão de mar e guerra Diogo J[illegible] [illegible], commandante da corveta *[illegible]* [illegible] [illegible] a guardas-marinhas, e[illegible] quaes se contavam os distinctos e [illegible] nossos officiaes da armada os Srs. vi[illegible] [illegible] barão de Angra, almirante [illegible] [illegible], e chefe de esquadra R[illegible] Mendes de Moraes Valle. (Memoria [illegible])

O Sr. Xavier de Britto, no seu trabal[illegible] clarou que, não obstante as suas dili[illegible] não foi possivel encontrar o *Rel[illegible]* *Diario* daquelle official, que tanto se [illegible] guiu em diversas importantes comm[illegible]

A «Carte de l'Océan Atlantique [illegible] nal, Rubeque, libraire hydrogr[illegible] Pariz, 1836, do Sr. Bernard» dá [illegible] Martim Vaz no parallelo de 20° 2[illegible] ridional e no meridiano de 31° 12' [illegible] Pariz, e cruzam-se proximamente [illegible] da maior das tres que seguem [illegible] recta. A ilha da Trindade está entre [illegible] rallelos de 20° 29' 46", 6 e 20° 3[illegible]' 26" [illegible] ridionaes, e os meridianos de 31° 4[illegible] 31° 39' 48" O. de Pariz; o paral[illegible] 20° 31' 23" S, e o meridiano de 31° [illegible] de Paris cruzam-se no centro da ilha [illegible] riação da agulha era de (6° 50) 6° 50' N[illegible]

Na mesma carta vem o plano desta ilha, levantado pelo Sr. Gressien. (Memoria citada.)

O Sr. Dumont Durville (*Histoire Universelle des voyages, etc.*, par Albert de Montemont, vol. 18, pag. 313) visitou a ilha da Trindade, em 31 de junho de 1829, e diz o seguinte:

«Distinguimos as ilhas de Martim Vaz e a ilha da Trindade, que se dobram pelo S. contemplando a grande montanha de 368 metros de altitude, inclinada, isolada e escalvada, que apparece ao S, á qual deram os inglezes o nome de *Pão de Assucar*, perto da qual estão os dous unicos portos da ilha, si assim se podem denominar; perto della ha uma montanha de fórma cylindrica, com ..4 metros de altitude e 26 a 33 metros de diametro, quasi que inteiramente destacado da massa da ilha, torre natural que parece uma outra Babel. A ilha parece ser esteril, com excepção da enseada a SE, onde se distinguem alguns arbustos muito enfesados nas quebradas das montanhas. (Memoria citada.)

Em 1846 foi a ilha da Trindade reconhecida pelo Sr. capitão de fragata Manoel Maria de ..lhões Ribeiro, commandante da corveta *..te de Abril*.

A ilha da Trindade (Roteiro Geral, parte 1ª, que comprehende as costas do Brazil, do cabo do Norte até o Rio da Prata etc., por Antonio Lopes da Costa Almeida, 2ª edicção, 1849, Lisboa). 170 a 175 leguas da costa do Brazil, montanhosa; tem uma enseada a N O com ..braças e fundo limpo; alli ha um rochedo ..o e destacado em fórma pyramidal, que ..de servir de reconhecimento; entre elle e a terra não podem passar barcos.

Horsburgh diz que esta ilha terá seis milhas em circumferencia; estende-se de SO—NE; alto e desigual; póde ser avistada do convez de um grande navio na distancia de 18 leguas; é cheia de rochas, quasi esteril; nas ..aras da parte do S ha arvoredos. Na parte de E e SO ha boa agua; em dous regatos tambem ás vezes se a encontra na rocha .. fórma a ponta de SO, porém navio ..um deve demandar esta ilha para se ..zer, salvo em extrema necessidade, porque os regatos são muito pobres, e é natural que, faltando as chuvas, sequem; alem disso, a mesma resaca obsta a que se possa fazer essa mesma aguada com facilidade, e .. fóra o ancoradouro não é seguro, porque os ventos do O e SO são travessios, e, sendo fortes, é arriscado ir á praia.

Recommendo aos navios que demandarem a ilha para fazer aguada que fundeem a ..braças e uma milha, em distancia da ponta de O da ilha, afim de poderem mandar montar a terra em qualquer dos bordos, si o vento ..ar de O; deste lado está o rochedo de 850 .. de alto, em fórma cylindrica, com arvoredo no cume. Ha tambem uma especie de arco natural em rocha escalvada, escabrosa, com ..pés de altura, tendo o arco 40 pés de largo .. de altura, e comprimento ou profundidade 420 pés: o mar alli rebenta pelo arco ..tro com grande estrepito; ha mais de ..braças de agua debaixo delle, como igualmente na bacia formada da sua parte de E; .. ponta do SE tambem ha uma rocha, com ..a conica, que terá 1.160 pés de alto, denominada Pão de Assucar, tambem coberta de arvoredos.

Ainda que esta ilha esteja na zona dos ventos geraes de SE, comtudo os ventos ..os a ella variam, e ás vezes sopram de NE e N e outras vezes vêm aguaceiros temporaes de SE.

As rochas de *Martim Vaz* estão separadas da ilha da Trindade por um canal, que terá .. leguas de largo, ellas são alcantiladas e inaccessiveis; a distancia entre as duas ..s mais afastadas anda por tres milhas; são geralmente altas e estereis; a do centro é maior, e pode-se avistar na distancia de .. leguas; ella está um pouco a E das outras duas, que correm quasi N—S; as rochas do N e do centro estão muito proximas; porém, entre estas do S ha canal seguro, por onde em 1800 passou o navio *Cherolfield*, tendo 12 braças de agua, e a rocha grande demorando uma milha ao ENE, vendo-se claramente até 1,5 braças junto á rocha grande. (Memoria de Xavier de Britto.)

No officio do capitão de mar e guerra Arthur Silveira da Motta, commandante da corveta *Nictheroy*, dirigido ao Sr. Ministro da Marinha, em 14 de fevereiro de 1871, se encontra:

«No dia 31 de janeiro de 1871 avistámos as ilhotas de Martim Vaz, na distancia de vinte a vinte e cinco milhas ao norte, vinte N. E. magnetico; desta posição as tres ilhotas que formavam o grupo apresentam o aspecto de uma só; são inaccessiveis e totalmente despidas de vegetação; correm a E O verdadeiro da ilha da Trindade, da qual distam vinte e seis milhas; o ilhote central está em 28° 54' 16" O. Greenwich. A ilha da Trindade tem perto de tres milhas em sua maior extensão N N E ao S S E, e proximamente seis de circumferencia. E' toda montanhosa e cercada de rochedos ponteagudos nas bordas do mar, excepto do lado S E onde ha uma pequena praia de areia muito branca, na unica enseada que tem a ilha.»

Antes, porém, de chegar á praia, encontram-se muitas pedras, umas cobertas e outras á vista. Nesta parte da ilha fica o «Pão de Assucar», rochedo pyramidal, de perto de mil e duzentos pés de altura, e muitissimo semelhante ao rochedo do mesmo nome da barra do Rio de Janeiro. Refere um navegante inglez que, em uma das vezes que passou pela ilha da Trindade, viu um jorro de agua que emanava daquelle rochedo, da altura de setecentos pés, formando uma cascata de um effeito magnifico. Provavelmente dá-se este phenomeno depois de chuvas fortes e duradoras. Por uma quebrada, que principia em uma pequena planicie, com apparencia de alguma fertilidade, no cimo da montanha, do lado de S E, corre em sulco irregular e pouco profundo um filete de agua, que se lança no mar, um pouco ao N da praia acima; o pequeno volume desta corrente faz suppor que ella não seja perenne. No extremo sul da ilha ha um immenso rochedo, de côr avermelhada, de mais de duzentos pés de altura, no qual o mar abriu um tunnel no sentido de NE a SO, de mais de duzentos pés de extensão, por onde as vagas atravessam de um lado a outro, produzindo um grande estrepito. E' o unico ponto da ilha que lança para fóra um recife de duas amarras de comprimento.

As faces são NE, N e NO; são alcantiladas e bordadas de coraes ponteagudos. O aspecto geral do lado do N é o de uma montanha de rocha completamente arida. A O levanta-se verticalmente, á pequena distancia do mar e destacado da montanha, lateralmente, um rochedo cylindrico, de oitocentos pés de altura (muito semelhante ao pico da ilha de Fernão de Noronha) ao qual alguns roteiros dão o nome de *Monumento*.

Deste lado pruma-se em cem braças á 1,5 de distancia da terra; mais proxima della a 0,5 pruma-se em quarenta e trinta braças. E' este o unico ancoradouro em que podem estar navios; mas alli não se pódem reputar em segurança, não só porque os ventos de O e S de O são de travessia, como tambem pela qualidade do fundo, que é todo de rocha, tendo em suas cavidades alguma areia, coraes, madreporas e vegetações sub-marinas.

Com o *Monumento* ha uma ilhota, distante 40 ou 50 braças de terra. Entre o *Monumento* e um outro pico que ha a SO, corre do alto da montanha principal um outro filete de agua, tambem escasso, e é esta a unica parte do terreno onde se vê arvoredo crescido nas quebradas dos pincaros mais elevados. O contorno de SO fórma algumas reentrancias ou pequenas enseadas, em uma das quaes ha uma praiazinha de areia vermelha, na qual se póde talvez desembarcar em balsa ou jangada em condições favoraveis; em escaler, neste ponto da ilha, ha de ser em todas as circumstancias arriscado, em consequencia dos encobertos que ha pouco fóra da praia.

O mar é limpo á meia milha de distancia ao redor da ilha.

O que acabo de escrever é o que me foi possivel reconhecer em uma volta que fiz com o navio em redor da ilha, á meia milha afastado della, e em um escaler que a contornou o mais proximo que era possivel de terra, sem ter podido encontrar um logar de desembarque, desde o N até o S; pelo lado de O, onde a rebentação era menor em consequencia de serem da parte opposta os ventos reinantes nesta estação, ordenei a um official intrepido e conhecedor do que é um desembarque em costas desabridas, por ser filho do Ceará, o Sr. 1º tenente Quintiliano de Castro e Silva, que fizesse todos os esforços para saltar em terra, mas nada conseguiu, apezar de se ter arriscado bastante no escaler em que o mandei.

O facto de não ter podido desembarcar alli depois de tantos dias de bonança, faz-me crer, como affirmam quasi todos os roteiros, que o desembarque na Trindade é uma operação muito precaria, e que só se póde fazer em occasiões excepcionaes.

Alguns navegantes, que teem desembarcado na ilha da Trindade em principio deste seculo, deram noticias de terem alli encontrado cães, gatos e cabras, deixados pelos portuguezes, quando abandonaram a ilha, depois de a terem occupado por algum tempo.

Hoje, porém, supponho que não existam mais animaes daquella especie, pois muitas vezes, em tão longo espaço de tempo, deve ter faltado agua nos seus escassos mananciaes.

A longitude da ilha foi determinada em 29° 21' 16" O, de Greenwich; e a variação da agulha 8.° NO. (Memoria de Xavier de Britto.)

A ilha foi visitada em 1873 pelo capitão de fragata João Antonio Alves Nogueira, commandante da corveta *Bahiana*, em viagem de instrucção.

Diz o coronel Xavier de Britto na sua memoria que as informações prestadas pelo capitão de mar e guerra barão de Teffé affirmaram que o capitão de fragata Nogueira dizia:

«A ilha da Trindade está situada em 20° 31' de latitude S, e 29° 20' de longitude O, de Greenwich, dista da costa da provincia do Espirito Santo 230 leguas; tem de circumferencia cinco milhas, e é quasi exclusivamente composta de penedos escarpados e despidos de vegetação pela parte do N; entretanto é dotada de dous pequenos regatos de boa agua, um a E e outro a S O, não podendo, porém, assegurar que sejam perennes fontes ou se extingam em certas estações do anno.»

E terminava com a noticia que se acha no tomo XV do Dictionnaire universel du du XIX siécle, de Mr. Pierre Larousse:

«Trindade, ilha do Atlantico, a 800 kilometros da costa E, da provincia brazileira do Espirito-Santo, a que está sujeita, perto da ilha de Martim Vaz: sua ponta S E acha-se em 20° 30' 82" de latitude S, e 32° 40' 57" de longitude O Pariz. E' pequena, escarpada e possue boa agua, mas tem apenas um máo porto; assim está despovoada.

Em 1877 publicou o coronel Pedro Torquato Xavier de Brito uma memoria historica e geographica da ilha da Trindade, na Revista do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

A memoria, que foi organizada e dedicada ao Sr. Barão de Ponte Ribeiro, é encontrada das folhas 249 a 275 do volume XL daquella revista.

Comprehende tres partes: A 1ª estuda a posição geographica, extensão e topographia; a 2ª a historia; a 3ª a controversia geographica.

O autor na sua 1ª parte, firmado na opinião do Sr. Abreu Lima, emitte o que este diz sobre a descoberta da ilha por João da Nora, dá noticia da viagem de Affonso de Albuquerque, e da viagem á ilha pelo inglez Edmond Halley.

Estuda a segunda viagem de J. Kook, o motivo por que o governo inglez mandou occupar a ilha em 1781, e, em seguida, transcreve o officio de 20 de agosto de 1789 de Luiz de Vasconcellos e Souza ao conde de Rezende.

Dá noticia da ordem de communicação entre a ilha e o Rio de Janeiro, das informações daquella ilha, plantas, casaes etc.

Em seguida transcreve a viagem do Sr. Laperouse em 1785; a ordem do conde de Rezende, de 6 de fevereiro de 1797, sobre a retirada do destacamento; o naufragio do bergantim *La Jeune Sophie*; descoberta do Sr. Duperrey em 6 de outubro de 1825; visita á ilha pelo capitão de mar e guerra Diogo Jorge de Brito, commandante da corveta *Itaparica*; *cartes de l'ocean Atlantique meridional*; visita do Sr. Dumont Durville, 31 do junho de 1820; reconhecimento, pelo Sr. capitão de fragata Manoel Maria de Bulhões Ribeiro, commandante da corveta *Sete de Abril*; Roteiro Geral de Antonio Lopes da Costa Almeida, na parte referente á ilha; officio do capitão de mar e guerra Arthur Silveira da Motta, commandante da corveta *Nictheroy* de 14 de fevereiro de 1871, ao Ministro da marinha; do capitão de fragata João Antonio Alves Nogueira, commandante da corveta *Bahiana*; o que diz Larousse.

Além das tres partes de que se compõe a *Memoria* do Sr. coronel Xavier de Britto, possue aquelle trabalho seis mappas: o da ilha da Trindade, Forte da Rainha, reduzida a 1/20.000 pelo Sr. coronel, perfil das ilhas, roteiro da viagem Laperouse em 1785, e carta feita, em 1798, a bordo da náo *Princeza da Beira*, por Bazilio Ferreira de Carvalho, e prospectos tirados por differentes lados da ilha.

A terceira parte daquella *Memoria* «Controversia geographica» diz o seguinte:

«Por largos annos persistiu entre os geographos e navegantes a crença de que existia uma ilha denominada da Ascenção ao O da ilha da Trindade, chegando a marcal-a em suas cartas hydrographicas e roteiros; assim fazem menção della: Pimentel (Arte de navegar, pag. 497, um vol. in folio. Lisboa, 1692 assignala, em 20° 30' de latitude S e 331 36' de longitude da ponta occidental da ilha do Ferro; Belin, na sua *Carte de l'Ocean Atlantique*, que acompanha o primeiro tomo de *L'Histoire générale des voyages*, por A. Prevost (publicada em Pariz em 1766); Diogo Barbosa Machado, no seu grande e maguifico *Atlas manuscripto* que contém as cartas do reino de Portugal e suas conquistas, que apresenta o plano da mesma ilha, que, por sua configuração, parece pertencer antes a outra ilha do mesmo nome, situada em 7° 57' de latitude S e 16° 19' de longitude O de Pariz; J. J. Paganino (Roteiro da Costa do Brazil, 4ª parte. Lisboa 1763) diz que, segundo J. B. D'Aprés de Mannevillete, o Sr. Dupensel, de la Haye, que commandava a fragata *La Renommée*, vinda da ilha de França para o Rio de Janeiro em 1760, vira pedras ou ilhéos a E. 4° NE da ilha da Trindade, que avaliou distantes tres leguas, e que, passando ao N della a quatro dias, seguindo para O, reconheceu a ilha da Ascenção, distante 120 leguas de Cabo Frio. Esta ilha é alta, e do lado de N tem uma enseada (A), a que desce uma ribeira (B) de boa agua; junto a esta enseada esta um buraco grande (C), como uma lapa, por onde entra a agua do mar; esta lapa fica quasi ao pé de uma montanha elevadissima, da feição de um pão de assucar, quasi correspondente ao meio da ilha; a léste apparece outra montanha, não tão alta e quasi que da mesma feição e ambas são conhecidas por mais altas que as outras que tem a ilha; do lado do occidente tem cinco farilhões; o mais afastado é o mais alto. Quem der fé da ilha ha de parecer-lhe com um navio á vela; esta ilha é tambem deserta como a da Trindade; tem fruta de espinho, e muitos passaros do tamanho de gallinhas, com crista de gallo, e o mar ao redor é muito piscoso. Na *Chart of the banks of S. Roque to the island of S. Anne* (publicada em Londres em 1774) vem tambem a mesma ilha; Alexandre Dalrymple, (publicada em Londres em 1775 apresenta na *Collection of voyages in the Atlantique southern ocean* os perfis das ilhas da Trindade e da Ascenção, segundo Edmond Halley, que provam com toda a evidencia que não ha identidade entre ellas; na carta hydrographica que acompanha a viagem do Sr. Laperouse vem a ilha da Ascenção situada, segundo o Sr. D'Aprés, em 20° 30' de latitude S e 38° de longitude O. de Paris; em 1784, foi mandado pelo vice-rei do Brazil um official da armada averiguar da existencia da dita ilha, percorrendo todas as posições que lhe foram assignaladas, o qual, não a tendo encontrado, propoz que fosse eliminada das cartas hydrographicas, afim de não eternizar um antigo erro geographico, ao que se oppoz o Sr. D'Aprés, por julgar que semelhante eliminação seria perigosa aos progressos da navegação sob pretexto de uma vã indiguação, embora a sua posição seja duvidosa, attendendo-se aos poucos meios que havia para collocal-a com exactidão nas referidas cartas quando descobriram, e tanto mais quanto mostrou a existencia da mesma ilha.

O Sr. de Laperouse, em 20 de outubro do mesmo anno, em cumprimento das suas instrucções, foi certificar-se da existencia da ilha da Ascensão, que o Sr. D'Aprés colloca a cem leguas ao O da ilha da Trindade e 15' mais ao S; deixando, pois, esta ilha navegou para o occidente em direcção aquella ilha até o dia 24 do referido mez, á tarde; abandonando esta indagação, depois de ter caminnado 775 leguas, com tempo claro, para que pudesse enxergar á distancia de 10 leguas em redor, seguindo sempre pelo parallelo de 20° 32', podendo, pois asseverar que até aos 7° ao O da ilha da Trindade, e entre os parallelos de 20° 10' 15", não existe semelhante ilha.

O Sr. Milet de Mureau, porém, não se conformando com este parecer, allega que, segundo o testemunho authentico, referido pelo mesmo Sr. D'Aprés, (Discurso de Neptuno Oriental, pag. 10. Pariz 1775) accresce que o Sr. Lepine, tocando na ilha da Trindade, na ilha da Ascensão, fixou a latitude da primeira em 20° 22 e da segunda em 20° e 38', e suppoz esta a 120 leguas da costa do Brazil; na *nas taboas das latitudes e longitudes dos logares maritimos da terra* (Lisboa, 1797) acha-se a ilha da Ascensão em 20° 30' de latitude S e 334° 34' de longitude occidental da ilha de Ferro; na carta reduzida da costa do Brazil, feita em 1798 por Basilio Ferreira de Carvalho, vem a ilha da Ascensão. Comtudo, o Sr. José Fernandes Portugal, na sua carta reduz[...] da parte meridional do oceano Atlant[...] desde o equador até 3° 20' de latitude, de[...]cada a S. A. F. o principe regente no[...] senhor, em 1802, deixou de contempla[...] ilha da Ascensão (foi lithographada e ac[...] se á venda no Archivo Militar).

Lê-se no Roteiro Geral do Sr. Anto[...] Lopes da Costa Almeida, á pag. 70:

« Existe a ilha da Ascensão quasi na la[...]tude da ilha da Trindade; cousa de 100 [le]guas a O della, e 120 (segundo Pimentel) [á] costa do Brazil; dizem ser descoberta [por] João da Nova em 1501; é muito alta e [na] parte no norte tem uma enseada, onde [de]sagua uma ribeira de agua doce; proxim[o a] essa enseada está uma lapa, onde entr[a o] mar, que fica junto a um elevado monte c[om] a figura de pão de assucar e que correspo[nde] quasi ao meio da ilha; da parte de E ap[pa]rece outro monte, não tão alto, porem c[om] o mesmo contorno; da parte O ha ci[nco] farilhões; o quinto é o mais elevado; [...] aqui temos quanto indica Pimentel, por[ém] os navegantes modernos e Horsburgh di[z] que ella tem sido de proposito procur[ada] pelos navios portuguezes, inglezes e fran[ce]zes, sem que se tenha descoberto o me[nor] indicio della; e, portanto, é provavel [que] não exista, ou antes que seja a mesma [ilha] da Trindade.»

Finalmente, Duperrey, em 6 de outub[ro de] 1825, depois de tratar das ilhas da Trin[dade] e de Martim Vaz accrescenta: « Suppun[ha-se] que nestas paragens havia uma outra [ilha] com o nome de Ascensão, porém rec[onhe]ceu-se depois que esta ilha e a da Trin[dade] são uma e a mesma ilha.»

Não reproduzimos os mappas que cons[tam] da Memoria de Xavier de Britto, que ju[lga]mos interessantes e necessarios ao noss[o es]tudo, por motivos superiores á nossa von[tade].

* * *

Para terminar o presente capitulo, in[seri]mos na integra o teor do decreto n. 9[...] de 29 de novembro de 1884, que conc[ede] permissão a João Alves Guerra para e[xplo]rar mineraes e extrahir productos natu[raes] assim como para estabelecer salinas n[a ilha] da Trindade, Provincia do Espirito Sant[o].

«Attendendo ao que Me requereu [João] Alves Guerra, hei por bem conced[er-lhe] permissão para explorar na ilha d[a Trin]dade, Provincia do Espirito Santo, [assim] como para alli estabelecer salinas, med[iante] as clausulas que com este baix[am, as]signadas por Antonio Carneiro da Roch[a, do] meu Conselho, Ministro e Secretario d[e Es]tado dos Negocios da Agricultura, Com[mer]cio e Obras Publicas, que assim o [tenha] entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 29 d[e no]vembro de 1884, 63° da Independencia [e do] Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o [Impe]rador. — *Antonio Carneiro da Rocha.*»

Clausulas a que se refere o decreto n. 9[...] desta data

I

Fica concedido a João Alves Gue[rra o] prazo de dous annos, contados desta [data] para, sem prejuizo dos direitos de ter[ceiros] proceder á exploração e pesquizas [de mi]neraes na ilha da Trindade, provincia [do Es]pirito Santo.

Dentro deste prazo o concessiona[rio de]verá apresentar na Secretaria de Est[ado dos] Negocios da Agricultura, Commercio e [Obras] Publicas plantas geologica e topogr[aphica] dos terrenos explorados com perfis q[ue de]monstrem, tanto quanto for possivel e [per]mittirem os trabalhos executados, a [dis]posição das camadas mineraes e rem[...]

com as mesmas plantas amostras dos mineraes encontrados e relatorio minucioso da localidade em que a mina estiver situada, declarando qual a possança e riqueza desta, qual sua extensão e sua direcção, a distancia entre ella e os logares mais proximos, os meios de communicação existentes, a área necessaria para a mineração e, finalmente, os meios apropriados para o transporte dos productos das minas.

Satisfeitas pelo concessionario as disposições desta clausula, ser-lhe-hão concedidas 10 datas mineraes de cada mina que descobrir, pelo prazo de 30 annos.

II

Os trabalhos de pesquiza ou exploração para descobrimento de minas, poderão ser feitos por qualquer dos modos recommendados pela sciencia.

III

Fica tambem concedido o direito de colher os productos naturaes existentes no solo da mesma ilha pelo prazo de 10 annos, com excepção das madeiras de lei, das quaes o concessionario não se poderá utilizar sinão na construcção de casa de morada para os empregados da administração dos serviços, para os trabalhadores e dependencias da empreza.

A transgressão desta clausula fará caducar *ipso facto* toda a concessão, sem que o concessionario tenha direito á indemnização, por qualquer titulo que seja.

IV

O concessionario remetterá para o Museu Nacional, convenientemente acondicionados, todos os specimens vegetaes, animaes, fosseis ou não que lhe parecerem desconhecidos ou interessante; é bem assim os artefactos indigenas antigos ou modernos, esquetetos, ossos e quaesquer outros objectos pertencentes á raça aborigene que encontrar, procedendo em tudo de accordo com o diretor daquella repartição.

V

O concessionario poderá estabelecer e manter na ilha salinas pelo prazo de 30 annos.

VI

Pela transgressão de qualquer destas clausulas, a que não estiver estabelecida pena especial, fica o concessionario sujeito á multa de 200$ a 1:000$, segundo a gravidade da violação.

VII

Findos os prazos fixados nas clausulas 2ª, ultimo periodo, 3ª e 5ª, si o Governo Imperial não os prorogar, reverterão para o Estado sem indemnização, por qualquer titulo que seja, todas as bemfeitorias existentes que tiver feito o concessionario, o qual sómente poderá retirar da ilha os objectos moveis e os semoventes.

Palacio do Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1884.— *Antonio Carneiro da Rocha.*

* *

Passemos ao ultimo periodo do nosso trabalho, um dos mais interessantes e esclarecidos da historia da Ilha da Trindade, o de 1895—1904.

(Continúa).

NOTICIARIO

Viagem presidencial — Partiu hontem, ás 6 1/2 horas da manhã, da Estação Central da Estrada de Ferro para o Estado de Minas Geraes o Exm. Sr. Presidente da Republica, que vae assistir á inauguração do prolongamento da sua linha até a cidade do Curvello.

Acompanham S. Ex., no carro de Estado, os Srs. Vice-Presidente da Republica, Ministro da Viação, sua casa militar e secretario, e os Srs. Deputados mineiros Sabino Barroso, Wencesláo Braz, Lamounier e Olyntho Ribeiro.

No carro da administração da estrada, seguiram os Srs. Drs. Osorio de Almeida, Nobrega, Andrade Pinto, S. Paulo, Assis Ribeiro e Faria.

A imprensa desta Capital seguiu em carro especial, ligado ao mesmo trem.

S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, foi recebido com as mais vivas demonstrações de sympathia pelas pessoas que desde as 5 horas da manhã o esperavam para assistir ao seu embarque.

Todas as autoridades civis e militares, Senadores e Deputados que não puderam acompanhar S. Ex. em sua viagem estavam presentes á sua partida.

No saguão, na *gare* e em diversas dependencias da estação, achavam-se as bandas de musica do 1º, 22º, 23º e 24º batalhões de infantaria do exercito, duas da brigada policial, do corpo de bombeiros, do corpo de infantaria de marinha e do de marinheiros nacionaes, que se fizeram ouvir constantemente.

A estação da Estrada de Ferro Central estava esplendidamente engalanada e desde ante-hontem que os empregados de todas as repartições da nossa mais importante via-ferrea empenhavam-se em fazer a S. Ex. uma significativa manifestação de estima e consideração, por ter o Governo tornado extensiva a lei da aposentadoria aos funccionarios da mesma Estrada.

Reinava a alegria e a satisfação em quantos assistiam a essa manifestação de sincera homenagem ao primeiro Magistrado da Nação.

A bellissima ornamentação da Estrada demonstra bem o desejo de seus empregados em ser agradavel a S. Ex. e seu Governo.

Pelas noticias que temos recebido, reina o mais completo jubilo no Estado de Minas pela auspiciosa visita de S. Ex., que será recebido não só pelo Governo do Estado como pelo povo mineiro com a sua tradicional nobreza e fidalguia.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso n. 515, de 20 de fevereiro, pagamento de 38:000$ a D. Adelaide Pinheiro de Siqueira, tutora dos menores Corina e Tarcilla, da compra dos predios ns. 6, 10 e 12 da rua General Pedra, pertencentes aos referidos menores.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 2.184, de 15 de julho, adeantamento de 2:000$ ao 3º official da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio de Souza Lima, para occorrer ás despezas de prompto pagamento daquella repartição.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 138, de 28 de julho, pagamento de 159$500 á Cesar Gomes, de fornecimentos á Secretaria daquelle Ministerio, em junho ultimo;

N. 134, da mesma data, idem de 9:000$, credito ao Thesouro Federal, para occorrer ás ajudas de custo dos secretarios de legação: Augusto Cockrane de Alencar, 1º secretario, removido de Montevidéo para Assumpção, e Dr. Dario Barreto Galvão, pela sua promoção a 1º secretario em Montevidéo;

N. 134, de 11 de julho de 1903, credito de 3:000$, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento da gratificação concedida em 1897 ao Sr. Antonio Fontura Xavier, consul geral em Nova York.

— Ministerio da Fazenda— Officio n. 577, da Casa de Moeda, de 20 de junho, pagamento de 3:210$460 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo.

Exercicio findo—Requerimentos:

De Arthur Cabral, pagamento de 40$, de diarias que deixou de receber no anno de 1901, como agente da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De Carlos Thomaz Pinto, idem de 835$770, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1900;

De Pedro Xavier de Carvalho, idem de 877$454, de vencimentos de campanha a que fez jús em 1894;

De The City of Santos Improvements Company, idem de 5:372$200, de serviços á Alfandega de Santos, nos exercicios de 1899, 1900 e 1902.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 461, de 19 de julho, pagamento de 4:484$188 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio.

— Requerimento despachado:

De Antonio Pinto Ferreira Junior, ex-collector das rendas federaes no municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, pedido a tomada de suas contas, relativos ao periodo de março de 1900 á março de 1902. — Instruia a petição nos termos do art. 183, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Supremo Tribunal Federal, Bibliotheca Nacional, Caixa de Amortização, Directoria Geral de Estatistica, Archivo Publico, montepio e diversas pensões de Marinha.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional durante o mez findo 3.090 pessoas, sendo: 2.467 adultos e 540 crianças.

O museu continúa franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 1 de agosto de 1904 (segunda feira).

	Horas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	Meteoros	Nebulosidade	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva	[illegible]
				m m												
	[illegible]	7[illegible].62	18.7	1[illegible].38	83.5	NE	2				—					
	2	7[illegible].36	18.5	13.37	84.0	N	1			—	—	—				
	3	763.4[illegible]	18.0	13.22	86.0	NW	1	...		—	—					
	4	763.[illegible]4	17.[illegible]	13.31	8[illegible].0	WNW	1			—	—					
	5	7[illegible].[illegible]5	17.2	1[illegible].26	[illegible]1.0	W	2				—	—		—		
	6	7[illegible]3 23	1[illegible].9	13 11	92.0	NNW	2	Claro	Orvalho abundante ..	9	—			—		
Central	7	7[illegible].41	17.0	1[illegible].03	91.0	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo —	1	—			—		
	8	763.63	17 8	1[illegible].31	98.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo ..	9	—	—		—		
no	9	7[illegible]	19.2	13 98	84.6	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo ..	0	—			—		
	10	76[illegible].[illegible]0	20.3	13.[illegible]5	[illegible].0	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo ..	0						
morro	11	763.43	21.7	12.73	66.3	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo ..	[illegible]	—		—	—		
	12	762.8[illegible]	23.7	10.63	48.[illegible]	ESE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo ..	0			—	2.0[illegible]	—	
de	[illegible]	76[illegible].30	23 4	12.[illegible]	58.[illegible]	S[illegible]	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo ..	0	—				—	
	[illegible]	761.75	23 0	11.38	[illegible]8 3	[illegible]E	5	Muito bom	..	1	—	—	—	—	—	
S. Antonio	[illegible]	761.39	23.4	13.50	62 [illegible]	[illegible]SE	5	Muito bom	..	1	—	—	—	—	—	
	1[illegible]	761.24	22.2	1[illegible].[illegible]1	7[illegible] 0	[illegible]SE	5	Claro	..	[illegible]	—	—	—	—	—	
	17	761.21	22 1	1[illegible].9[illegible]	7[illegible].7	[illegible]	3	Claro	..	[illegible]	—	—	—	—	—	—
	[illegible]	761 3[illegible]	22.2	14.10	7[illegible] 0	ENE	5	Claro	—	[illegible]	—	—	—	—	—	—
	[illegible]	761.[illegible]	21.8	1[illegible].16	73.2	ENE	4	Bom	Nevoeiro tenue —	[illegible]	—	—	—	—	—	—
	[illegible]	761.63	21.0	14 17	76.[illegible]	NE	5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo ..	0	—		—	—		
	[illegible]	7[illegible]1.58	20.4	1[illegible].[illegible]	82.0	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo ..	[illegible]	2[illegible].0	23.3	16.4	—	—	9
	[illegible]	[illegible]61 78	19.9	14 36	83.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo ..	0			—	—	—	—
	[illegible]	762.02	1[illegible].2	13.[illegible]8	[illegible]4.6	WNW	5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo ..	0		—	—	—	—	—
	[illegible]	762.10	18.7	13.63	85.2	W[illegible]W	3					—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 39' 55" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 2 de agosto de 1904

[illegible]	[illegible]	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	[illegible]	[illegible]	Estado atmospherico	Meteoros	Vento [illegible]	[illegible]	Estado atmospherico da vespera	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Belém	764.02	24.4	20.02	88.0	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	Bom	24.6	21.5	25.55
[illegible]	—	—	—	—							—	—	—
[illegible]	7[illegible]5.19	27.8	15.40	55.6	Quasi limpo	Claro	—	S	Muito fraco	Muito bom	29.3	21.5	25.40
[illegible]	7[illegible]	25.[illegible]	21.72	90.0	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Variavel	27 1	20.6	23.[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	S	Regular	Bom	—	—	—
[illegible]													
[illegible]													
[illegible]	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	Nevoeiro	S	Fresco	Muito variavel	—	—	—
[illegible]	7[illegible].0[illegible]	25.9	16.71	70.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Muito variavel	27.1	22.0	25.0[illegible]
[illegible] (Bahia)	7[illegible].70	22.[illegible]	17.8[illegible]	88.0		Muito claro	—	SE	Regular	Claro	24.5	20.4	22.1[illegible]
S. Salvador	767.83	22.2	17.41	87.8	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	NNE	Balagem	Variavel	22 [illegible]	21.[illegible]	21.70
[illegible]													
[illegible]	767.30	22.5	15.17	7.48	Meio nublado	Claro	—	NE	Fraco	Encoberto	26 0	17.0	21.50
[illegible]													
[illegible]													
[illegible]	767.[illegible]2	19 6	14.0[illegible]	83 0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Muito fraco	Muito bom	24 3	13.4	20.[illegible]
[illegible]	76[illegible].21	14.0	9.[illegible]	71 4	Limpo	Muito bom	—	E	Aragem	Muito bom	25.0	9.0	17.0[illegible]
[illegible]	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	[illegible]		?	—		—
[illegible]	765.08	16 6	10.3[illegible]	7[illegible] 0	Quasi limpo	Muito bom	—	—	Calma	Claro	23 8	12.5	18.15
[illegible]													
Corrientes x	7[illegible]3.90	8.0	8 02	100.0	Nublado	?	—	—	Calmo		21 0	[illegible].0	12.1[illegible]
[illegible]	764 30	10 0	[illegible].[illegible]7	93 5	Nublado	Mão	Chuviscos	WNW	Fraco	Mão	10 6	[illegible]	9.[illegible]
[illegible]													
Rio Grande	764.08	11.0	8.21	83.7	Meio nublado	Muito bom	—	WNW	Muito fraco	Encoberto	15.0	10.5	12.7[illegible]
Cordoba x	7[illegible]8.00	4.0	5.09	8[illegible].0	Nublado	?	—	S	Fraco		[illegible].0	1.0	1.[illegible]
Rosario x	76[illegible].1[illegible]	8.0	8.02	100.0	Nublado	?		SW	Fraco	?	10.[illegible]	7.0	8.[illegible]
Mendoza x	7[illegible]9.[illegible]	3.0	4.60	100.0	Limpo	?		SW	Fraco	/	1[illegible].[illegible]	3.0	[illegible].[illegible]0
Buenos Aires x	765.00	10 0	9.17	100.0	Nublado	Encoberto		W	Fraco	Sombrio	12 0	9.0	10.[illegible]

NOTA. — Ao meio-dia: na Capital o tempo se conservará bom.

Em S. Salvador choveu hontem á tarde, bem como hoje pela manhã.

Em Itaqui choveu e chuviscou no correr do dia e da noite de hontem.

No Rio Grande hontem á tarde e em parte da noite houve nevoeiro denso e hoje pela madrugada cahiram aguaceiros.

Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

... ologico — Dia 31 de julho de 1904.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos: Força	Ventos: Direcção	Céo: Fracção	Céo: Nuvens	Phenomenos diversos
1 h. m.	766.1	19.6	14.0	83	1.3	ESE	0.6	CK. KN	
4 h. m.	765.5	18.9	14.2	87	2.0	NW	0.3	CK	
7 h. m.	766.7	18.7	13.8	86	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
0 h. m.	767.5	18.5	14.0	88	2.0	NNE	1.0	CK. KN	Gottas.
1 h. t.	765.8	22.0	13.2	67	2.3	N	0.3	C. CK. K	
4 h. t.	764.7	20.0	14.1	81	7.1	SE	0.8	CK. K. KN	
7 h. t.	765.3	20.0	13.3	80	5.9	E	0.3	CK	
0 h. t.	766.0	19.8	13.3	77	3.3	E	0.2	CK	
Médias	765.95	19.69	13.80	81.1	3.1		0.6		

Temperatura: maxima, á 1 3/4 h. da tarde, 22°.5; minima, ás 9 3/4 h. da manhã, 18°.2.
Evaporação em 24 horas, 1m/m5.— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.
Horas de insolação: 5 h. 15 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de agosto de 1904.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos: Força	Ventos: Direcção	Céo: Fracção	Céo: Nuvens	Phenomenos diversos
h. m.	765.5	19.5	13.4	79	1.7	NW	0.2	CK	
h. m.	765.1	18.4	13.6	86	1.0	N	0.1	CK	
h. m.	765.7	17.8	13.3	88	1.4	N	0.4	C. CK	
h. m.	766.0	20.7	13.4	73	[illegible].0	NW	0.1	CK. SK	
h. t.	763.8	22.3	13.4	67	2.5	SE	0.2	CK. K	
h. t.	762.8	21.2	13.4	72	1.5	SSE	0.5	K. KN	
h. t.	762.8	21.7	14.1	73	4.3	E	0.7	CK. KN	
h. t.	763.3	20.6	14.4	80	2.6	NNE	0.1	CK	
Médias	764.38	20.28	13.62	77.3	2.1		0.3		

Temperatura: maxima, ás 12 h. 1/4 da tarde, 25°,6; minima, ás 5 1/4 h. da manhã, 17° 2.
Evaporação em 24 horas, 1m/m2,.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1.
Horas de insolação: 9 h. 12 m. 36 s.

Bibliotheca e Museu da Marinha — Durante os 24 dias uteis do mez de julho findo foi esta bibliotheca frequentado por 984 leitores, que consultaram 913 obras, assim classificadas:

Marinha, 134; bellas-lettras, 120; mathematica, 93; chimica, 82; physica, 80; linguistica, 63; bellas-artes, 51; encyclopedias, e revistas e jornaes, 246.

Sendo as mesmas escriptas em:

Portuguez, 384; francez, 228; inglez, 150; allemão, 86; italiano, 74; hespanhol, 62 e guarany, 29.

O Museu Naval no mesmo periodo foi visitado por 412 pessoas.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 15 de julho de 1904.

	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de junho de 1904.	485:563$329	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 15 de julho de 1904		73:794$540
Saldo existente.		411:768$789
	485:563$329	485:563$329

A baunilha e seu supporte — Sabe-se ha longo tempo, que a baunilha, que é uma orchidéa trepadeira, desenvolve-se principalmente quando tem por arrimo as hastes de plantas vivas, taes como as de *casuarinas equisetifolias, de Padanus utilis, de Jatropha e curcas*; mas ignorava-se até hoje a causa desta predilecção.

O Sr. Jacob de Cordernoy acaba de mostrar o porque dessa predilecção; as raizes lateraes, nascidas na haste da baunilha não acham sómente nas hastes que lhes servem de tutores um supporte mecanico, mas estabelecem entre os dous orgãos em contacto verdadeiras trocas nutritivas, não que a orchidéa actue á maneira de uma parasita, pois as trocas se effectuam com effeito de um modo indirecto.

Não deve ser ignorado que muitas orchidéas apresentam nas raizes fibras myceliaņas de certos cogumelos, que, quando as raizes vivem no *humus*, parecem representar um papel digestivo para com as materias organicas constituindo este substratismo, e ceder á planta que as aloja uma parte das substancias que ellas teem assimilado.

No que diz respeito á baunilha, achamo-nos em face de uma disposição analoga; as raizes lateraes desta orchidéa apresentam taes *mycorhizes* (é o nome dado a essas associações symbioticas), o cogumelo que as forma desenvolve-se abundantemente nas raizes aerias da baunilha e dahi contracta relações intimas com a planta que representa o papel de supporte vivo; é, pois, muito verosimil que nesta disposição morphologica correspondam trocas physiologicas, que explicariam assim a particularidade aqual nos referimos, e nós achariamos assim em presença de um desses casos numerosos em que os vegetaes inferiores veem representar um papel mais ou menos importante na vida das plantas superiores.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 1 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	2 00	1,90	2 00	
Chuva cahida...	—	—	—	
Temperatura média da homtem:	20°.15	20°.05	19°.50	

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Guarany*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Itaúna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Matatua*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Industrial*, para Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Annie*, para Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Byron*, para Bahia, Pernambuco, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de agosto de 1904......		268:492$359
Idem do dia 2:		
Em papel...	143:196$697	
Em ouro....	47:257$729	190:454$426
		458:946$785
Em igual periodo de 1903..		217:564$466

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 2 de agosto de 1904.....	17:200$314
Idem dos dias 1 a 2......	42:633$898
Em igual periodo de 1903	30:450$808

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 2 de agosto de 1904

Interior.........		62:510$427
Consumo:		
Fumo	3:370$000	
Bebidas.......	5:745$000	
Phosphoros ..	384$000	
Calçado.......	1:835$000	
Perfumarias.....	281$000	
Especialidades pharmaceuticas.......	548$000	
Vinagre.......	177$000	
Conservas ...	363$000	
Chapéos......	1:210$000	
Tecidos.......	6:608$000	
Registro......	410$000	20:932$100
Extraordinaria		10:939$000
Deposito.....................		32$000
Renda com applicação especial....		566$764
		94:980$291
Renda do dia 1 de agosto de 1904...............		117:740$696
		212:720$987
Renda de igual periodo de 1903.............		105:034$653
Differença para mais.......		107:686$334

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.369, appellante, Fortunato Pereira da Cunha, appellados, Ludovina Machado da Cunha e outros, na qualidade de viuva e herdeiros de João Machado da Cunha; n. 3.002, 1º appellante, Dr. João de Sá Albuquerque; 2os appellantes, Barbosa Albuquerque & Comp., appellados, os mesmos; e commercial n. 2.970, appellante, Francisco de Paula Palhares, appellado, Antonio Freire de Brito Sanches; terão logar na sessão da Camara Civil do dia 4 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de agosto de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 985, appellante, a Justiça, por seu promotor, appellado, Giacomo Lattaro; n. 980, appellante, Cicero Joaquim de Oliveira, appellado, a Justiça; terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 5 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de agosto de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, no intuito de regularizar o serviço de vehiculos, de modo a evitar desastres e perturbação no trafego, manda que nas noites de espectaculos nos theatros desta Capital se observe o seguinte:

Theatro Lyrico

As carruagens que vierem do lado do Cattete deverão entrar pela rua Senador Dantas, deixando os passageiros nas portas do theatro que dão para esta rua, seguirão pela rua Treze de Maio a formar alinhamento no largo da Mãe do Bispo; as que vierem do largo da Carioca deverão deixar os passageiros nas portas da frente do theatro, seguindo pela rua Treze de Maio a tomar alinhamento tambem no largo da Mãe do Bispo.

Quando terminar o espectaculo, e emquanto durar a sahida dos espectadores, fica prohibida a passagem de todo e qualquer vehiculo que pretenda dirigir-se do largo da Carioca para o lado do theatro, á excepção de 8 bonds especiaes que deverão postar-se desde a frente do primeiro portão da Imprensa Nacional para o largo da Carioca, não devendo estacionar em frente ao portão destinado á sahida do carro do chefe do Estado.

Quando houver guarda de honra á porta do theatro, os bonds especiaes só poderão entrar na rua Treze de Maio depois da retirada da mesma guarda.

Os carros que chegarem á porta do theatro e não encontrarem o passageiro, deverão continuar a marcha, entrando pela rua Treze de Maio, e tomar nova collocação na linha.

Nenhum cocheiro poderá sahir da linha para tomar a deanteira do outro.

Theatro S. Pedro

Os vehiculos que conduzirem passageiros para o theatro S. Pedro deverão estacionar nas ruas Barbosa de Alvarenga (antiga Leopoldina) e Luiz de Camões, da rua do Sacramento para a Tobias Barreto; ao terminar o espectaculo, formarão em linha da frente do theatro para a rua da Constituição.

Theatro Recreio Dramatico

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Recreio deverão deixar e receber o passageiro na rua do Senado, no espaço comprehendido entre a rua do Espirito Santo e a do Lavradio.

Theatro Apollo

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Apollo deverão estacionar na rua do Lavradio, formando uma linha á direita do theatro para rua da Relação.

Theatro S. José

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro S. José formarão linha na rua da Carioca, da esquina da rua Silva Jardim para a estação de bagagem da Companhia Villa Isabel.

Theatro Lucinda

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Lucinda deverão formar linha na rua Silva Jardim, da esquina da rua do Espirito Santo para a praça Tiradentes.

Theatro Cassino Nacional

Os carros que conduzirem passageiros para o Cassino Nacional formarão linha no largo da Ajuda, em frente ao Convento; ao prin

...iar a ultima parte do espectaculo, deverão ...ormar duas linhas, uma da direita do theatro para a rua das Marrecas e outra da esquerda para a do Senador Dantas, de modo a não embaraçar a sahida dos espectadores.

Nas noites de espectaculo no theatro Recreio Dramatico ou Lucinda, fica prohibido o transito de vehiculos na rua do Espirito Santo, da praça Tiradentes para a rua do Senado, das 7 horas da noite á 1 hora da manhã.

Durante a sahida dos espectadores do theatro Apollo fica prohibida a passagem de vehiculos na rua do Lavradio, vindos da rua Visconde do Rio Branco ou do Senado para o lado da rua da Relação.

Nas noites de espectaculos ou bailes, quer publicos quer particulares, se postarão os carros nos logares designados pela autoridade policial, e dahi não poderão sahir sem serem chamados.

Os cocheiros deverão trazer comsigo as respectivas carteiras, como determina o art. ... do Regulamento Policial de Inspecção de Vehiculos.

Os cocheiros que estas ordens transgredirem serão severamente punidos, como determina o art. 33, §§ 1º e 2º do regulamento em vigor.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, em 28 de julho de 1904.— 1º delegado auxiliar, *J. B. de Campos Tourinho.*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1904.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.* (·

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 27.
Rua General Pedra n. 29.
Rua General Caldwell n. 198.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão de S. Felix n. 118.
Rua Senador Pompeu n. 123, avenida.
Rua da Saúde n. 315.
Travessa Otilia n. 3.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 26 de julho de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua João Vieira n. 24.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios e do terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios e terreno, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Inhaúma n. 75;
Rua Atilia n. 3;
Rua Atilia n. 5;
Rua Atilia n. 7;
Rua Vieira Souto, junto ao n. 6 (terreno)

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixos mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Caldwell n. 117.
Rua Visconde de Sapucahy n. 46.
Rua General Pedra ns. 45 e 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do Hospicio n. 90.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Visconde Sapucahy n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do barracão abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido barracão, sob as penas da lei:

Rua Felippe Cardoso n. 7.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, *D. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ladeira do Seminario ns. 46 e 48.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. 3 de agosto de 1904.—O secretario, — Dr. *J. Pedroso.* (·

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de julho de 1904.— Manifesto n. 445.

Armazem n. 9 —E—C—A: 1 caixa n. 8.451 repregada.
Idem: 1 dita n. 8.473, idem.
Idem: 1 dita n. 8.477, idem.
Idem: 1 dita n. 8.437, idem.
Idem: 1 dita n. 8.481, idem.
GD—S&C: 2 ditas ns. 98 e 99, avariadas.
GRC: 1 encapado n. 12, roto.
HHS: 1 caixa n. 2.012, repregada.
III: 1 engradado n. 147, avariado.
J—R—C—C: 1 caixa n. 360, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 359, idem idem.
AR—P: 1 dita n. 1.051, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.050, idem.
AC: 1 fardo n. 989, avariado.
AM; 1 caixa n. 1, repregada.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
AR—P: 1 dita n. 1.052, idem.
Idem: 1 dita n. 1.102, avariada.
B—B: 1 dita n. 166, avariada.
CNTL: 2 volumes ns. 82 e 84, quebrados.
CP: 1 caixa n. 622, repregada.
E—A—C: 1 dita n. 8.452, idem.

Vapor inglez *Buffon*, procedente de Antuerpia entrado em 23 de junho de 1904.— Manifesto n. 425.

Armazem n. 16.—BR: 2 caixas ns. 159 e 160, repregadas.
GW—G: 1 barrica n. 4.684, idem.
D: 1 dita n. 169, idem.
Idem: 1 dita n. 159, idem.
HND: 1 caixa n. 106, idem.
RR: 1 dita n. 7.621, idem.
idem: 1 dita n. 7.620, idem.
I&C: 1 dita n. 2.452, idem.
Idem: 1 dita n. 2.448, idem.
L—F: 1 dita n. 102, idem.
Idem: 1 dita n. 407, avariada.
I&C: 1 dita n. 2, repregada.
JENS: 1 dita n. 4.594, idem.

Roger: 1 dita n. 3.474, idem.
Idem: 1 dita n. 3.475, idem.
12.729: 1 dita n. 10, avariada.
CMC: 1 dita n. 6.382, repregada.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 29 de junho de 1904.—Manifesto n. 446.
Armazem da bagagem.—M. E. Bardman: 1 caixa sem numero, repregada.
Sem marca: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 mala, idem, idem.
Antonio de Oliveira: 1 caixa, idem, idem.
Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordeaux, entrado em 28 de junho de 1904—Manifesto n. 438.
Armazem das amostras. — EDF—RJ: 1 caixa n. 168, repregada.
EDF: 1 dita n. 20, idem.
LFC—RJ: 1 dita n. 8.775, idem.
ELRN: 1 dita n. 1.301, idem.
FSA: 1 caixa sem numero, repregada.
IEM: 1 dita n. 145, idem.
OL: 1 dita n. 71, idem.
Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 20 de junho de 1904.—Manifesto n. 413.
Despacho sobre agua — FA: 2 caixas sem numeros, repregadas.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
FG: 1 dita idem, idem.
FA: 2 amarrados, idem.
Idem: 2 ditos idem.
Idem: 2 ditos idem.
Idem: 1 dito idem.
AI: 2 ditos sem numero.
Idem: 3 barris, sem numeros, avulsos.
ER: um caixa, n. 16, repregada.
TBC: 1 dita, n. 3.852 idem.
Idem. 1 dita, n. 3.848, idem.
AP: 1 dita, n. 93, idem.
AI: 1 dita, n. 695, idem.
Idem: 1 dita, n. 695, idem.
Idem: 1 dita, n. 695, idem.
Idem: 1 dita, n. 695, idem.
Idem: 1 dita, n. 695, idem.
Idem: 1 dita, n. 695, idem.
Idem: 1 dita, n. 695, idem.
Idem: 1 dita, n. 695, idem.
Idem: 1 dita, n. 695, idem.
Idem: 1 dita, n. 695, idem.
Idem: 1 dita, n. 695, idem.
Vapor allemão *Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 431.
Armazem n. 9—SMC: 1 barril sem numero, vazio.
TCFC: 1 caixa n. 13.242, repregada.
TJVCY—21—WW: 1 dita n. 13.573, idem.
VH: 1 dita n. 1.535, idem.
Idem: 1 dita n. 1.536, idem.
VC: 1 dita n. 1.839, avariada.
AF: 1 engradado, n. 922, repregado.
CCJ: 1 caixa n. 153, idem.
CRC: 1 barril sem numero, vazio.
JRSC: 1 caixa n. 3.059, repregada.
L—R: 1 dita n. 2.381, idem.
Idem: 1 dita n. 3.979, idem.
Idem: 1 dita n. 4.009, idem.
J—C—M—FBC: 1 dita n. 5.287, idem.
PJ: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.
R: 1 dita n. 585, idem.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1904.—Manifesto n. 446.
Armazem n. 8—650: 1 caixa n. 253, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 287, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 257, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 254, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 430, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 263, idem, idem.
PSC: 1 dita n. 7.982, idem, idem.
650: 1 dita n. 258, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 250, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 261, idem, idem.
650: 1 dita n. 434, idem idem.
C. Colombo: 2 ditas ns. 5 e 9, idem idem.

FSC: 1 dita n. 1.[illegible], idem idem.
LIC: 1 dita n. 5[illegible], idem idem.
Brazil: 1 barrica n. [illegible], idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.615, idem idem.
BC—YS: 1 caixa n. 24, idem idem.
VCG: 1 dita n. 10, idem idem.
650: 1 dita n. 262, repregada.
Brazil: 1 barrica n. 2.617, idem.
Idem: 1 dita n. 2.616, idem.
L—C: 1 dita n. 5.004, idem.
Vapor allemão *[illegible]*, procedente de Bremen, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 432.
Armazem n. 14: 2 caixas ns. 22 e 23, repregadas.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
ER: 1 dita n. 2.575, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.567, idem.
HDP: 1 dita n. 290, repregada.
Idem: 1 dita n. 296, idem.
JFS: 2 engrados ns. 3.222/3, avariados.
Pimenta Almeida: 1 caixa n. 2.563, repregada.
RJ: 1 dita n. 138, idem.
Idem: 1 dita n. 139, idem.
Idem: 1 dita n. 114, idem.
179—Ç: 1 dita n. 100, idem.
WK: 3 ditas ns. 3.469/71, avariada.
Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1904.—Manifesto n. 437.
Armazem n. 6—SC; 1 barril sem numero, vasio.
Armazem n. 3—ACP: 1 caixa n. 2.276, repregada.
BUC: 1 dita n. 826, idem.
Idem 1 dita n. 824, idem.
BF: 1 dita n. 13.647, idem.
CJC: 1 dita n. 5.503, idem.
FSCK: 1 dita n. 12.704, idem.
JN: 1 dita n. 94, idem.
Idem 1 dita n. 99, idem.
LR: 1 dita n. 3.381, idem.
Idem: 1 dita n. 3.355, idem.
MC: 2 ditas ns. 267 e 268, idem.
MS: 1 dita n. 260 idem,
MMC: 1 dita n. 502, idem e avariada.
RMC—31: 1 dita n. 295, idem.
RDC: 1 dita n. 6.914, avariada.
S: 1 dita n. 986, repregada.
SAC—R: 1 dita n. 4.539, idem.
Idem: 1 dita n. 4.540, idem.
21—WW: 1 dita n. 4.781, idem.
VM: 1 dita n. 1.511, idem.
Idem: 1 dita n. 1.507, idem.
Idem: 1 dita n. 1.506, idem.
JS: 1 dita n. 54, avariada.
Vapor inglez *Buffon*, procedente de Antuerpia, entrado em 28 de junho de 1904—Manifesto n. 425.
Armazem n. 16—OP: 1 caixa n. 74, repregada e avariada.
OP: 1 dita n. 73, idem idem.
Vapor inglez *Magellan*, procedente de Bordéos, entrado em 28 de junho de 1904—Manifesto n. 488.
Despacho sobre agua—C—M—C: 1 caixa n. 2.502, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.504, idem.
Idem: 1 dita n. 2.505, idem.
FYA: 1 dita n. 81.027, avariada.
FSC: 1 fardo n. 2.926, roto.
SPC: 1 dito n. 2.929, idem.
FSC: 1 dito n. 2.925, idem.
ABC: 1 dito n. 2.166, idem.
CPC: 1 caixa n. 8.977, repregada e avariada.
CDC: 1 dita n. 1.179, idem idem.
MBC: 1 dita n. 265, idem idem.
RDWC: 1 dita n. 6.263, idem idem.
RC: 1 dita n. 13.692, idem idem.
Idem: 1 dita n. 13.692, idem.
BPCF: 1 dita n. 1.837, idem.
ED: 1 dita n. 1.956, idem.
RC: 1 dita n. 13.692, idem.
MBC: 1 dita n. 264, idem.

[illegible]: 1 dita n. [illegible], repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3.975, repregada.
BPCF: 1 dita 1.830, repregada.
IEM: 1 dita n. 2.481, avariada.
JLC: 1 dita n. 625, idem.
BPCF: 1 dita n. 1.831, idem.
BPC: 1 dita n. 2.922, idem.
ED: 1 dita n. 189, idem.
TL: 1 dita n. 6, idem.
ABC: 1 dita n. 2.160, idem.
AGC—T: 1 dita n. 7, idem.
L&C: 1 dita n. 6.530, idem.
CAC—B: 1 dita n. 220, idem.
ED: 1 dita n. 1.979, idem.
Au Carnaval de Venize: 1 dita n. idem.
ED: 1 dita n. 1.973, idem.
J—BF: 1 dita n. 1.268, idem.
JRS: 1 dita n. 7.631, idem.
Idem: 1 dita n. 7.632, idem.
IEM: 1 dita n. 2.478, idem.
C—M—C—498: 1 dita n. 6.213, repregada.
CWC: 1 dita n. 4.002, idem.
Idem: 1 dita n. 4.001, idem.
C—M—C—498: 1 dita n. 6.215, idem.
Idem: 1 dita n. 6.216, idem.
Idem: 1 dita n. 6.214, idem.
Idem: 1 dita n. 6.212, idem.
Idem: 1 dita n. 6.217, idem,
Idem: 1 dita n. 6.210, idem.
OMOC: 1 dita n. 4, idem.
ED: 1 dita n. 1.951, idem.
RSMC: 1 dita n. 6.976, idem.
WIC: 1 dita n. 3.967, idem.
SS—BE: 1 dita n. 3.392, repregada e avariada.
WIC: 1 dita n. 3.974, repregada.
FS: 1 dita n. 4.805, idem.
CB: 1 dita n. 9.252, repregada e avariada.
WIC: 1 dita n. 4.008, repregada.
SCZ: 1 dita n. 2.604, idem.
Armazem n. 11—C—M—C—498: 1 caixa n. 6.208, repregada.
Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 20 de junho de 1904.—Manifesto n. 413.
Armazem n. 4 — DMP: 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordéos, entrado em 28 de junho de 1904.—Manifesto n. 438.
Armazem n. 11 — ED: 1 caixa n. 1.9[illegible], repregada.
NOE: 1 dita n. 12.495, idem.
Possas: 1 dita n. 836, idem.
APR: 1 dita n. 4, idem.
RC: 1 dita n. 13.692, idem.
BMC: 1 dita n. 29.610, idem.
Idem: 1 dita n. 29.613, idem,
AWC: 1 dita n. 5.925, idem e avariada.
R—S: 1 dita n. 5.176, idem, idem.
RC: 1 dita n. 13.692, idem.
ED: 1 dita n. 1.961, idem.
FAC: 1 dita n. 4.392, idem.
CMB: 1 dita n. 798, idem.
AVC—W: 1 dita n. 6.230, idem.
JCC: 1 dita n. 679, idem.
EM: 1 dita n. 1, idem.
BMC: 1 dita n. 29.614, idem.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1904.—Manifesto n. 446.
Armazem n. 6 — MB — HCH: 1 caixa n. 3.220, repregada.
10: 1 dita n. 343, idem.
65—LABSE: 1 dita n. 409, idem.
EMC—ACC: 1 engradado n. 440, idem.
S: 1 caixa n. 7.742, idem e avariada.
C—APS: 1 caixa n. 164, repregada e avariada.
158—C: 1 dita n. 90, idem idem.
C. Colombo: 1 dita n. 2, idem idem.
Brazil: 1 dita n. 2.545, idem idem.

...osta B. Irmãos : 1 dita n. 1.902, idem
...
...dem : 1 dita n. 19.032, idem idem.
Vapor inglez *Clyde*, procedente de Sou...ampton, entrado em 4 de julho de 1904.—...nifesto n. 227.
Armazem da Bagagem. — Sem marca : 1 ...xa sem numero, aberta.
...dem : 1 dita idem, idem.
...dem : 1 dita idem, idem.
...dem : 1 bahú idem, idem.
...dem : 1 mala idem, idem.
...dem : 1 dita idem, idem,
...dem : 1 dita idem, idem.
...dem : 1 bolsa idem, idem.
...dem : 1 mala idem, idem.
...dem : 1 dita idem, idem.
MPF: 1 caixa idem, idem.
...—44—C: 3 ditas idem, avariadas.
...dem: 3 ditas idem, idem.
...dem: 3 ditas idem, idem.
...dem: 1 dita idem, idem.
...—21—C: 3 ditas idem, idem.
...dem: 3 ditas idem, idem.
...TP: 4 ditas idem, idem.
...apor inglez *Canning*, procedente de Li...pool, entrado em 30 de junho de 1904.—...nifesto n. 445.
...espacho sobre agua—TB: 1 caixa n. 1.767, ...regada.
...—M—C: 1 dita n. 1.904, idem.
...—B: 1 dita n. 1.766, idem.
...dem: 1 dita n. 1.717, idem.
...dem: 1 dita n. 1.750, idem.
...dem: 1 dita n. 1.789, idem.
...dem: 1 dita n. 1.763, idem.
...dem: 1 dita n. 1.794, idem.
...dem: 1 dita n. 1.752, idem.
...apor inglez *Tennyson*, procedente de Nova ...ork, entrado em 23 de junho de 1904—Ma...esto n. 424.
...rmazem n. 10—CG.C: 2 caixas ns. 9 e 14, ...regadas e avariadas.
...dem: 1 dita n. 16, repregada e avariada.
...apor francez *Magellan*, procedente de ...déos, entrado em 28 junho de 1904—Ma...esto n. 438.
...rmazem n. 11—J.CN: 1 caixa n. 7.428, ...regada.
...—B: 1 caixa n. 363, idem.
...AC : 1 dita n. 4.394, idem.
...C : 1 dita n. 13.692, idem.
...D : 1 dita n. 1.980, idem.
...PC : 1 dita n. 7.379, idem.
...MC : 1 dita n. 29.611, idem.
...C : 1 fardo n. 1.177, roto.
...MG : 1 caixa n. 647, repregada.
...MC—1 : 1 dita n. 1, idem.
...apor allemão *Crefeld*, procedente de Bre...n, entrado em 25 de junho de 1904.—...ifesto n. 432.
...rmazem n. 14.—AC—A: 1 caixa n. 14, ...regada.
...PB : 1 dita n. 1, idem.
...A: 1 dita n. 5.323 idem.
...dem : 1 dita n. 5.327, idem,
...&H—S: 1 dita n. 6.351, idem.
...dem: 1 dita n. 6.673, idem.
...H—S: 1 dita n. 6.745, repregada.
...dem: 1 dita n. 6.363, idem.
...G: 1 dita n. 2.126, idem.
...SC: 1 dita n. 313, idem.
...WC: 1 dita n. 20, idem.
...dem: 1 dita n. 22, idem.
...ASC—571: 1 barrica n. 3.455, idem.
...J&C: 6 barris, sem numeros, vasios.
...S&C—R: 1 caixa n. 1.461, repregada.
...J: 1 dita n. 400, idem.
...dem: 1 dita n. 704, idem.
...DO: 1 dita n. 5.682, idem.
...dem: 1 dita n. 5.756, idem.
...P—MR: 1 dita n. 245, idem.
...dem: 1 dita n. 249, idem.
...S—129—C: 1 dita n. 113, idem.
...dem 1 dita n. 139, idem.
...—F—65—C: 1 dita n. 1.218, idem.
...AC: 2 ditas ns. 34 e 40, idem.

W...—... n. ...0.0.../43, avariadas.
Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1904. — Manifesto n. 437.
Despacho sobre agua — FGC: 1 caixa numero 3.105, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.105, idem.
SCM—PHG: 2 ditas ns. 48 e 57 idem, avariadas.
VM: 1 dita n. 1.508, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.494, idem.
JN: 1 dita n. 82, idem.
L—R: 1 dita n. 4.273, idem.
Armazem n. 3—LD: 1 caixa n. 3, repregada.
C. Colombo: 1 dita n. 1.215, idem.
IMFCMRAN: 1 dita n. 6.041, repregada e avariada.
MRP: 1 fardo n. 3.100, avariado.
RDC—R: 1 caixa n. 18.871, repregada.
RJ: 1 dita n. 142, idem.
S: 1 dita n. 311, avariada.
Idem: 1 dita n. 375, idem.
Idem: 1 dita n. 377, repregada.
Idem: 1 dita n. 382, idem.
BRC: 1 dita n. 2.996, idem.
FF Casa Edison: 1 dita n. 946, idem.
FFB: 1 dita n. 431, repregada e avariada.
FSC—K : 1 dita n. 12.736, idem.
HR : 1 dita n. 929, avariada.
JLS : 1 dita n. 13.625, repregada.
Idem : 1 dita n. 13.625, idem.
Idem : 1 dita n. 13.625, idem.
Idem : 1 dita n. 13.625, idem.
idem : 1 dita n. 13.625, idem.
JN : 2 ditas ns. 101 e 97, idem.
Idem : 2 ditas ns. 96 e 77, idem.
Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool entrado em 30 de junho de 1904.— Manifesto n. 445.
Armazem n. 9—FA : 2 caixas ns. 26 e 37, repregada.
Idem : 1 dita n. 49, idem.
F: 1 dita n. 1, avariada:
Rogres : 1 engradado n. 3.521, idem.
Idem : 1 dito n. 3.522, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 15

Estado de Sergipe—Aracajú—Boia

Aviso aos navegantes que a boia de espera do canal da barra do «Cotinguiba» foi ter á barra por ter-se partido sua amarração.
Brevemente será de novo collocada em seu logar.
Directoria de Hydrographia, 1 de agosto de 1904.—*Othon Bulhão*, director. (*

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta Escola receberá propostas no dia 3 de agosto vindouro, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o actual semestre, das peças abaixo declaradas, para as quaes não se apresentaram concurrentes e são:
Peitilhos garance com alamares pretos, para 1º uniforme de corneteiros—jogo—*Mantas de lã, encarnadas*—uma.
Qualquer esclarecimento poderão os interessados obter na ajudancia do material, na Escola, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.
Praia Vermelha, 28 de julho de 1904.—*Felippe Frederico Cêhrs*, escripturario.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição, no prazo de tres dias, para a assignatura de seus contractos os Srs. Medeiros & Borges, Gonçalves Castro & Comp., A. Guimarães & Comp. e Vicente da Cunha Guimarães.
Contadoria da Marinha, 1 de agosto de 1904. — O contador, *A. de Babo Junior*. (*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha « Quintilla »

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessarios na lancha *Quintilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições :

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder o acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas :
1.º Substituir o bronze do pino de manivella.
2.º Substituir o bronze do mancal de escora.
3.º Tornear o pino de manivella.
4.º Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.
5.º Tornear a haste do embolo e embuchar.
6.º Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.

7.° Substituir a haste da bomba do burrinho.

8.° Reforçar as contra-molas dos embolos.

9.° Concertar o forro do cylindro.

10. Tornear o flange do cylindro.

11. Forrar a caldeira com cerycato de algodão.

12. Substituir a chapa do altar para encontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco):

1.° Renovação das braçolas, a bombordo e boreste de escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.

2.° Mudança do convéz dos corredores, para vante, sendo depois todo o convéz até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.

3.° Emendar tres braços á prôa.

4.° Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.

5.° Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida de agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.

6.° Fazer um estrado para o leme.

7.° Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.

8.° Recorrer calafeto geral do costado e fundo.

9.° Mudança do forro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.

10. A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.

11. Collocação de um balaustre a meio do paneiro, a ré, de modo a aguentar melhor a tolda.

12. Collocação de quatro gollas de metal nos escovens, a vante.

13. Uma caixa de metal para a columna do leme.

14. Augmentar oito pollegadas na saia do leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de julho de 1904.—*J. F. Soares Filho.* (*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de Souza Monteiro & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 101, e Praia de S. Christovão n. 5, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Pelo presente edital citam-se credores da fallencia de Souza, Monteiro & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 101 e Praia de S. Christovão n. 5, para sciencia e verem, dentro do prazo de 10 dias que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos da mesma fallencia, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio Janeiro, em 1 de agosto de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. —*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação com o prazo de 10 dias a Alfredo Pinto Carmo Silva para, findo esse praso, dentro de vinte e quatro horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, e assistir á inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Procuradoria dos Feitos da Saude Publica. Illm. Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica. O Procurador dos Feitos da Saude Publica, no exercicio das suas attribuições legaes, vem denunciar perante este juizo o Sr. Alfredo Pinto Carmo Silva, residente á rua Goyaz n. 130, estação do Meyer, por ter infringido as disposições do paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente, visto ter alugado a casa, sita á rua Camerino n. 98, sem communicar á respectiva delegacia de saude, e permittindo ainda o estabelecimento de cozinhas nos aposentos, extinguindo a commum existente no predio; com o procedimento que teve, o infractor incorreu na multa de 100$ e por isso se requer sua citação para vir satisfazer esta importancia ou se ver processar após 24 horas á citação, caso não pague. Nestes termos: P. a A. da presente com o documento annexo, expedindo-se o competente mandado, marcando-se dia e hora para a formação da culpa e inquirição das testemunhas arroladas abaixo e que são offerecidas com a presente denuncia, ficando o réo citado para os ulteriores termos do processo e final condemnação na fórma pedida e nas custas. Testemunhas: Amelia da Silva Gomes e Arthur Ferreira da Silva Netto, moradores á rua Camerino n. 98. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904.—*Lincoln Moura dos Santos.* Despacho: A. intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 21 de janeiro de 1904.—*E. Tavares.* Designado o dia para a inquirição das testemunhas e expedido o mandado de intimação, certificou o official da diligencia o seguinte: Certifico que por todo o conteúdo do mandado, dirigindo-me á rua Goyaz n. 130, pharmacia, afim de intimar Alfredo Pinto do Carmo Silva, não me foi possivel, visto não residir ahi e nem obter informações; dirigindo-me á rua do Rosario n. 87, logar onde me foi informado ser encontrado Alfredo Pinto Carmo Silva, não me foi possivel, visto a casa se achar completamente vasia e me ser informado por uma pessoa da casa, que se achava presente, não conhecer Alfredo Pinto Carmo Silva, declarando-me que o referido predio estava para ser demolido; dirigindo-me á rua Camerino n. 98, não me foi possivel intimar Alfredo Pinto Carmo Silva, ahi me foi informado não ter horas certas de estar, nem dias certos. Não intimei a testemunha D. Amelia da Silva Gomes por ter se mudado, ignorando os moradores para onde, e a testemunha Arthur Ferreira da Silva Netto porque pessoa alguma do logar conhece morador com este nome. Rio, 16 de julho de 1904.—O official do juizo, *Joaquim do Nascimento Natal.* A' vista da certidão foram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o despacho seguinte: Proceda-se á citação por edital, de accordo com o § 1° do art. 4 do regulamento n. 5.224, de 30 de maio do corrente anno. Rio, 19 de julho de 1904. *E. Tavares.* Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de citação, com o praso de [...] dias, pelo teor do qual é citado o réo Alfredo Pinto Carmo e Silva para, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem á expiração do dito praso, pagar a multa de 100$ e custas, em que incorreu, podendo-o [...] em dinheiro ou bens, por infracção do paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para todos os [...]mos do processo até final sentença; advertindo-se que as audiencias deste juizo [...] lugar ás quartas-feiras e sabbados, ao m[...]dia, á rua do Lavradio n. 122. Para con[...] e chegar a noticia ao réo, passaram-se e[...] mais tres de igual teor, para serem pub[...]dos por tres vezes e serem affixados na fó[...] da lei, de cuja affixação o porteiro do aud[...]rio lavrará a competente certidão, para [...] junta aos autos. Dado e passado nesta cid[...] do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 19[...] Eu, Francisco Manoel de Moraes, esc[...]vente juramentado, o escrevi. E eu, Hu[...]lino Albuquerque Mello Mattos, escri[...] o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares.*

De citação com o prazo de 10 dias a Fr[...]cisco Custodio de Assis Pereira para, [...] esse praso, dentro de oito dias que de[...]rerem de seu termo, pagar a multa [...] 200$ em que foi condemnado por in[...]cção do regulamento sanitario e custas, [...] pena de revelia e de conversão da mu[...] em prisão; outrosim, ficando citado [...] todos os demais termos do processo [...] final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz [...] feitos da Saude Publica, nesta cidade do [...] de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edita[...] citação, com o praso de 10 dias, virem [...]correndo por este juizo um processo de [...]fracção sanitaria, letra B, do art. 135 co[...] Francisco Custodio de Assis Pereira, de[...] o réo correr á revelia todos os seus ter[...] legaes, sendo afinal condemnado ao pa[...]mento da multa e custas; intimado da [...]tença o mesmo réo para sciencia, [...] allegou, passando a mesma sentença em [...]gado. Pelo que proferi nos autos o de[...]cho do teor seguinte: Intime-se o r[...] pagar a multa dentro de oito dias, sob [...] de conversão da mesma em prisão, e cus[...] Rio, 23 de junho de 1904. *E. Ta[...]* Expedido o competente mandado, certi[...] o official encarregado da diligencia o seg[...]te: Certifico que por todo o conteudo do m[...]dado me dirigi á rua do Livramento n. [...] para effectuar a intimação de Fran[...] Custodio de Assis Pereira, não me foi p[...]vel, visto me ser informado por pessoas [...] logar não residir mais ahi Francisco Cu[...]dio de Assis Pereira, e estar viajando p[...] logar incerto e não sabido, não obstante [...]claração feita, procurei saber o certo, [...] me foi possivel, visto não obter outras in[...]mações. Rio, 28 de junho de 1904. O offi[...] de justiça *Joaquim do Nascimento Na[...]* Pelo que subiram os autos á conclusão, se[...] nelles proferido o despacho seguinte: P[...]ceda-se á citação por edital. Rio, 13 de ju[...] de 1904.—*E. Tavares.*

Em virtude do despacho acima passou-[...] presente edital de citação, com o pras[...] 10 dias, a Francisco Custodio de Assis [...]reira para, dentro de oito dias que se [...]guirem á expiração do dito praso, pa[...]

ılta de 200$, e custas em que foi con- nado por infracção da letra B do art. 135, egulamento sanitario vigente, podendo-o r em dinheiro ou bens, sob pena de re- ı e de conversão da mesma multa em io; outrosim, ficando citado para todos lemais termos do processo até final; rtindo-se que as audiencias deste juizo inuam a ter logar ás quartas-feiras e ados, ao meio dia, á rua do Lavradio 22. Para constar passaram-se este e mais de igual teor, para serem publicados por vezes e serem affixados na fórma da lei, de affixação o porteiro do auditorio lavrará rtidão para ser junta aos autos. Rio de iro, 30 de julho de 1904.—Eu, Francisco oel de Moraes, escrevente juramentado, revi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello tos, escrivão, subscrevo. *Eliezer Gerson ıres.*

---

itação, com o praso de 10 dias, a Matheus sé de Faria para, findo esse prazo, dentro s vinte quatro horas que decorrerem do u termo, pagar a multa em que incorreu r infracção do regulamento sanitario, e stas, ou requerer as diligencias que en- nder a bem de sua defesa e assistir á in- irição de testemunhas, sob pena de revelia; trosim, ficando citado para os demais rmos do processo, até sentença final

Dr. Eliezer Gerson Tavares, Juiz dos os da Saude Publica nesta Cidade do Rio aneiro.

ıço saber aos que o presente edital de ção, com o prazo de 10 dias, virem que, parte do Dr. Procurador dos Feitos da le Publica, me foi apresentada a denun- lo teor seguinte: Procuradoria dos Fei- da Saude Publica. Illm. Exm. Sr. Dr. dos Feitos da Saude Publica. O procu- ır dos feitos da Saude Publica, no exer- ı de suas attribuições legaes, vem de- ciar para que seja devidamente punido o Matheus José de Faria, residente á rua Estacio de Sá n. 39, pelo facto, autoado, er, como chefe da casa, deixado de notifi- um caso fatal de variola passado na rida residencia, violando, assim, as sições da lettra *a* do art. 135 do lamento sanitario vigente, pelo que lhe imposta, de accordo com o n. I do 137 do mesmo regulamento a multa 0$, pela autoridade sanitaria da 7ª de- cia e, nestes termos: P. a A. desta e a ção do réo para, no praso de 24 horas, r a referida multa e custas ou requerer defesa, seguindo-se o processo seus nos ulteriores até final condemnação na ta e nas custas, que será na fórma da lei vertida em prisão; marcando-se o dia e ı para a inquirição das testemunhas ixo arroladas. Testemunhas: Bernar- ı de Oliveira Queiroz Junior e Antonio ies Pereira Braga (as residencias con- n do auto) com um documento. Rio, 28 junho de 1904. — *Lincoln Moura dos tos.* Despacho: A. intime-se o réo para 24 horas pagar a multa ou requerer as gencias que entender a bem de sua de- , marcando o escrivão dia e hora, com ncia das partes, para inquirição das tes- unhas no praso legal. Rio, 28 de junho de 1.—*E. Tavares.* Certidão—Certifico que, di- ndo-me á rua do Estacio de Sá n. 39, aveni- afim de intimar Matheus José de Faria, não foi possivel, visto como pessoa alguma do r e conhecer o mesmo e procurando ob- informações por pessoas da visinhança, me foi possivel descobrir o seu paradeiro io por que não dei cumprimento ao ndado. Rio, 2 de julho de 1904.—O offi- cial do juizo, *Alfredo Godofredo Braga de ujo.* A' vista da certidão foram os autos clusos, sendo nelles proferido o despa- cho seguinte: De accordo com o § 1º do art. 4º do regulamento n. 5.224, de 30 de maio do corrente anno, faça-se a citação do réo por edital. Rio, 6 de julho de 1904.—*E. Tavares.* Em virtude do despacho acima, pas- sou-se o presente edital de citação, com o praso de dez dias, pelo teor do qual é citado o réo Matheus José de Faria, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expira- ção do dito praso, pagar a multa de 50$ e custas em que incorreu, podendo fazel-o em dinheiro ou bens, por infracção das dis- posições do n. 1 do art. 137, do regula- mento sanitario vigente, ou requerer as di- ligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir á inquirição das teste- munhas, no dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando ci- tado para os demais termos do processo até final sentença; advertindo-se que as audien- cias deste juizo continuam a ter logar ás quin- tas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo, passaram- se este e mais tres de igual teor, para serem publicado por tres vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1904. Eu, Francisco Manoel de Mo- raes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos escrivão, subscreui, *Eliezer Gerson Tavares*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres........	12 1/32	11 59/64
» Pariz.........	793	805
» Hamburgo.....	978	991
» Italia..........	—	807
» Portugal.......	—	381
» Nova-York.....	—	4$159
Libra esterlina—em moeda.....		20$250
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$256

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970$000
Ditas idem, idem, 1:000$.......	977$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.................	965$000
Ditas idem, idem de 1895, nom..	975$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:010$000
Ditas idem, idem de 1897, nom...	1:006$000
Ditas idem idem de 1903, port..	950$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	188$500
Ditas inscripções, de 3 %, nom.	918$000
Ditas do Espirito Santo, de 1:000$, 6 %, nom....................	550$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port....................	765$000
Ditas idem idem idem, de 1:000$, 5 %, nom....................	785$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port........	55$250
Comp. Ferro Carril S. Christovão	146$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico.........................	200$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie....	93$000

Venda a prazo

500 apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port., para o dia 20........	55$000

Vendas por alvará

10 apolices geraes de 5 %, de 1:000$....................	977$000

Secretaria da Camara Syndical, 2 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 1 DE AGOSTO DE 1904

Assucar somenos de Pernambuco, 315 réis por kilo.

Dito mascavo de Pernambuco, 280 a 285 idem.

Dito idem da Parahyba, 290 réis idem.

Café, 10$000 a 11$400 por arroba.

Sal fino, triturado, de Macáo, 2$ por alqueire.

Sebo puro e graxa do Rio Grande do Sul, 610 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 28 DE JULHO DE 1904.

Srs. accionistas — Tenho a honra de submetter á vossa esclarecida attenção algumas informações relativas a esta sociedade anonyma, que, desde a sua fundação dirijo, e que, apezar dos esforços e economias até a presente data realizados, não tem sido possivel proporcionar ao capital nella empenhada a mais insignificante remuneração. Nas diversas administrações, em que sou até hoje o unico a permanecer, apenas se tem conseguido satisfazer pontualmente os compromissos e obrigações em diversas épocas contrahidos para dar o devido andamento aos dous ramos da exploração social, isto é, a ferro-via vicinal que da estação de Cravinho se estende até á ponte do Alvarenga, com um ramal para a Jandaia, contando ao todo quarenta e um kilometros de extensão, e a installação electrica da villa de Cravinhos. O capital dos Srs. accionistas, a principio de 600:000$, foi reduzido a 400:000$, no intuito de tornar-se mais facil a distribuição de dividendos, e nem assim foi possivel attingir-se a tal desideratum. A emissão de *debentures* autorizada pela assembléa geral dos Srs. accionistas, como consta do *Diario Official*, de 19 de maio de 1899, foi levada a effeito, e o respectivo serviço de juros e amortização está sendo regularmente feito.

Os serviços da Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto teem sido executados com toda a pontualidade, e si o capital não tem encontrado remuneração, todavia os melhoramentos materiaes ficaram no municipio de Cravinhos e a lavoura e a população desta localidade teem usufruido o beneficio deste tentamen levado a effeito pela iniciativa e com enorme sacrificio dos Srs. accionistas.

Acontecendo que a receita da estrada e da secção da luz são difficilmente arrecadadas, o que augmenta os embaraços no movimento dos negocios, a directoria propõe aos Srs. accionistas a mudança da séde social para a villa de Cravinhos, Estado de S. Paulo. Desta fórma a administração estará em contacto mais directo com os clientes da companhia, e poderá mais facilmente apurar a renda, já tão depauperada pela crise enorme que atravessa a lavoura do Estado de São Paulo.

Tendo alguns Srs. accionistas pedido á directoria a transferencia de acções nominativas para acções ao portador, como autoriza a lei das sociedades anonymas, a directoria acedeu ao pedido e foram feitas varias substituições deste genero, que constam dos livros respectivos, para o que pede a directoria a approvação dos Srs. accionistas, continuando d'ora em diante a prevalecer esta autorização. Levo ao vosso conhecimento a triste noticia do fallecimento do meu companheiro de administração, o fundador e a alma da E. F. Vicinal do Ribeirão Preto, o digno engenheiro Rufino de Almeida, que, póde-se dizer, contava um amigo em cada um dos accionistas desta sociedade.

A ausencia dos membros do conselho fiscal, que, na fórma da lei, tem de dar parecer sobre as contas que vão ser discutidas e submettidas ao juizo dos Srs. accionistas na presente assembléa, determinou á directoria requerer, na fórma da lei, ao presidente da Junta Commercial desta Capital Federal, a nomeação de fiscal *ad hoc*, tendo a portaria do Exm. Sr. presidente da junta designado os respeitaveis cavalheiros, coronel Benedicto Bueno e Frederico Bokel, para o desempenho destas funcções, que se dignaram acceitar.

A presente reunião da Assembléa Geral terá de completar a Directoria, reduzida a um só membro pelo fallecimento do director-gerente, e bem assim eleger o Conselho fiscal; além disto, elegerá substituto ao presidente da E. F. Vicinal do Ribeirão Preto, que resigna o seu mandato e agradece a confiança de tão longa data depositada em sua pessoa pelos Srs. accionistas.

As contas que são submettidas á vossa approvação attingem até o dia 31 de maio proximo passado e estão devidamente examinadas pelos fiscaes já mencionados.

Além do que fica exposto, poderá a Directoria fornecer quaesquer outros esclarecimentos á Assembléa Geral ora reunida.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904.—O Presidente, *Carlos Buarque de Macedo*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto, tendo examinado, com o maior cuidado, os livros, documentos e valores desta sociedade, são de parecer que as contas apresentadas, como constam do balanço em data de 31 de maio proximo passado, sejam approvadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904.—*B. A. Bueno*.—*Frederico Bokel*.

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1904

Activo

Material fixo e rodante	353:391$105
Linha permanente	157:174$892
Prolongamento	46:746$591
Officinas	23:554$962
Luz electrica	11:276$476
Luz electrica, nova installação	37:479$580
Linha telephonica	7:957$[illegible]
Estações	7:385$[illegible]
Almoxarifado	2:617$700
Moveis e utensilios	[illegible]
Caução da directoria	60:000$000
Diversas contas	42.7[illegible]
Caixa final	3:47[illegible]$272
	754:095$979

Passivo

Capital		400:000$000
Debentures		195:800$000
Acções caucionadas		60:000$000
Diversas contas		2:485$680
Lucros e perdas:		
Saldo em janeiro de 1903	92:337$424	
Lucro verificado	3:472$865	95:810$299
		754:095$979

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE MAIO DE 1901

Debito

Diversas contas	132:854$967
Juros de debentures	12:792$000
Juros e descontos	5:301$075
Despezas geraes	3:250$263
Saldo para junho de 1904	95:810$299
	250:009$504

Credito

Saldo em janeiro de 1903		92:337$424
Receita do Tramway	93:848$430	
Receita da luz electrica	58:530$580	
Receita das officinas	5:293$020	157:672$080
		250:009$504

Alexandre de Almeida, guarda-livros.—Dr. *Carlos Buarque de Macedo*, presidente.

ACTA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1904

Reunidos no 2º andar do predio n. 32, da rua da Alfandega, nesta cidade do Rio de Janeiro, 11 accionistas, representando mil seiscentas e uma acções (1.601), com trezentos e dezoito votos (318), é acclamado para presidir o director-presidente Carlos Buarque de Macedo, que assume a presidencia da assembléa e convida para secretarios os Srs. José Gonçalves de Souza Rabello e Carlos da Silva Gusmão.

Constituida desta fórma a mesa, o presidente manda proceder á leitura dos annuncios da convocação, publicados no *Jornal do Commercio* de 19 e 23 e da presente data, e declara que, apezar de se tratar de approvação de contas, de eleição de directoria e conselho fiscal, entende que a assembléa para validamente funccionar deve ser representada por dous terços do capital social, o que, na realidade, se verifica pelo livro de presença, e isto porque o annuncio de convocação, já referido, inclue mudança de séde social para a villa de Cravinhos, Estado de S. Paulo.

Em seguida toma a palavra o secretario José Gonçalves de Souza Rabello, que procede á leitura do relatorio da directoria, publicado no *Jornal do Commercio* desta data, bem como do parecer do conselho fiscal, assim concebido:

« Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto, tendo examinado com o maior cuidado os livros, documentos e valores desta sociedade, são de parecer que as contas apresentadas, como consta do balanço em data de 31 de maio proximo passado, sejam approvadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904.—*B. A. Bueno*.—*Frederico Bokel*. »

Postos em discussão as contas e o parecer do conselho fiscal, nenhum accionista pede a palavra e, submettido a votos, são [approva]dos, não só as contas como o parecer [do con]selho fiscal, deixando de votar o accio[nista] Carlos Buarque de Macedo, presiden[te da] companhia.

Em seguida o presidente annuncia que [se vae] proceder á eleição da directoria e con[selho] fiscal, bem como dos supplentes dos [fiscaes] na fórma da lei das sociedades anony[mas].

São recolhidas 11 cedulas e apurado [o] seguinte resultado:

Para presidente na fórma do art. 1[5 dos] estatutos o Dr. Alfredo Rodrigues Jo[rdão] com 318 votos; para vice-presidente, o [accio]nista João Teixeira de Carvalho com 31[8 vo]tos; para director, o Dr. Balduino de [Al]meida com 316 votos.

Para o conselho fiscal são eleitos: An[tonio] Barbosa Ferraz Junior, João Evangelist[a No]gueira e Benedicto Ramos de Carvalho, [com] 316 votos cada um.

Para supplentes do conselho fiscal são [elei]tos: José Nogueira Terra, Dr. Jerony[mo de] Cunto e Antonio Corrêa Ferraz, tambem [com] 316 votos cada um.

O presidente proclama eleitos para [dir]ectores da Estrada de Ferro Vicinal do R[ibei]rão Preto, na fórma do art. 15 dos est[atu]tos, os senhores:

Para presidente, Dr. Alfredo Rodr[igues] Jordão.

Para vice-presidente, João Teixeira de [Car]valho.

Para director Dr. Balduino de Almeida.

Para fiscaes, Antonio Barbosa Ferraz [Ju]nior, João Evangelista Nogueira e Bene[dicto] Ramos de Carvalho.

Para supplentes, José Nogueira Terra, Jeronymo de Cunto e Antonio Corrêa Fer[raz].

Usa da palavra o accionista Alfred[o da] Fonseca Guimarães, que pede para ser [sub]mettida á votação a proposta incluida n[o re]latorio da directoria sobre a faculdade [de] serem as acções da Estrada de Ferro Vi[cinal] do Ribeirão Preto nominativas e ao porta[dor] á vontade do possuidor, approvando ao [mes]mo tempo a assembléa as transferencias d[esta] natureza já feitas por deliberação da [dir]ectoria.

Posta em discussão a proposta do [accio]nista Alfredo da Fonseca Guimarães, e havendo sobre ella observação é submettida a votos e unanimemente approvada.

Em seguida o presidente annuncia qu[e a] assembléa vae tomar conhecimento da [pro]posta da directoria, tambem incluida no relatorio e no annuncio da convocação [para] a reunião da assembléa geral, ora [consti]tuida e vem a ser: mudança da séde so[cial] para a villa de Cravinhos, no Estado de [S.] Paulo.

Posta em discussão a proposta da d[ir]ectoria, ninguem pede sobre ella a palav[ra].

Em seguida o presidente faz ler, pel[o se]cretario José Gonçalves de Souza Rabell[o a] seguinte alteração do art. 1º dos estatu[tos], que passará a ser como segue:

Art. 1.º Sob a denominação de Estrada [de] Ferro Vicinal do Ribeirão Preto, fica con[sti]tuida com séde e fôro juridico na villa [de] Cravinhos, comarca de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, uma sociedade anony[ma] que terá por fim a construcção, uso e go[so de] uma estrada de ferro, que parta da Est[ação] de Cravinhos da estrada de Ferro Mogy[ana] até o Ribeirão da Figueira, com dive[rsos] ramaes.

O presidente da assembléa põe a vot[os a] alteração do art. 1º dos estatutos, [a] passar a ser redigido como se acha ac[ima] declarado. E' approvada a alteração [do] art. 1º dos estatutos com a redacção [ci]tada.

Annunciando o presidente a suspensão [dos] trabalhos, pede a palavra o accionista V[...] Castro de Almeida, que propõe á assemb[léa]

inclusão na acta de um voto de pezar pelo fallecimento prematuro do illustre director-gerente da Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto, o engenheiro civil Rufino de Almeida, a cuja iniciativa e esforços se deve a organização desta empreza, que muito contribuiu para a prosperidade da lavoura do municipio de Cravinhos. Accrescenta que está bem vivo no animo de todos os Srs. accionistas e clientes da Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto, os valiosos serviços prestados pelo digno morto ás classes de fazendeiros e industriaes que trabalham em varios municipios servidos pela Estrada de Ferro Mogyana.

A proposta do accionista Mario de Almeida é unanimemente approvada.

Em seguida é suspensa a sessão para se lavrar a acta, e reaberta depois, é feita a respectiva leitura pelo secretario José Gonçalves de Souza Rabello.

Posta em discussão a presente acta e submettida a votos é esta approvada e vae assignada por todos os accionistas presentes. — *Carlos Buarque de Macedo*, presidente. — *José Gonçalves de Souza Rabello*, 1º secretario. — *Carlos da Silva Guimarães*, 2º secretario. — *Arnaldo Braga*. — *Alexandre de Almeida*. — *Edy Ribeiro*. — *Arthur Rosa*. — *Mario Castro de Almeida*. — *Henrique Hasslocher*. — *Pedro F. Guimarães*. — *Oscar Miranda*.

— —

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição sob n. 2.939, a acta da assembléa geral da Companhia Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto, de 28 do mez proximo findo, que alterou os Estatutos da mesma Companhia, transferindo a sua séde para a villa de Cravinhos, comarca do Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de agosto de 1904. — O secretario, *Cezar de Oliveira*. (Estavam colladas e devidamente inutilisadas duas estampilhas, uma do valor de cinco mil réis e outra do de quinhentos réis e bem assim o carimbo da Junta.)

— —

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1904

Activo

Contas correntes garantidas	3.912:507$067
Caixa matriz, filiaes e agencias	17.511:852$056
Letras descontadas	7.714:370$540
Letras a receber	6.294:647$416
Letras caucionadas	742:191$230
Valores caucionados	5.698:047$110
Titulos depositados	15.472:148$000
Caixa: Em moeda corrente	7.094 537$827
	64.440:901$226

Passivo

Capital, 1 marco 1$	10.000:000$000
Contas correntes com juros	9.400:404$580
Contas idem sem juros	1.373:183$393
Caixa matriz, filiaes e correspondentes	10.202:584$339
Depositos a prazo fixo	4.813:846$419
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros	26.207:633$756
Diversas contas	2.443:248$439
	64.440:901$226

S. E. ou O. — Os directores, *Theil*. — *Gieschow*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.118 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo torrador para café denominado «Torrador Barros». Invenção de João Baptista de Barros, domiciliado na cidade de Capivary, Estado de S. Paulo

O objecto da invenção é um torrador para café combinado de modo que o café, delle tratado, se ache fóra de contacto com qualquer superficie submettida directamente á acção do calor do combustivel. O café, para esse fim, é posto em um tambor, onde se torra, dotado de paredes de tecido metallico ou de chapas perfuradas, que se accommoda e póde revolver em uma camara dita de torrefacção, de cujas paredes se acha fóra de contacto directo; sendo que essa camara é aquecida por intermedio de parte de suas paredes (ou pela totalidade, querendo) exposta directamente e exteriormente á acção do fogo.

No desenho annexo, que representa, a titulo de exemplo, um torrador realizando minha invenção: a fig. 1 representa em elevação, vista de frente e em secção parcial, por *c f h* da fig. 2, o conjuncto das partes que constituem o dito torrador; a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo conjuncto do qual foi removida parte da tampa da camara de torrefacção B cortada por *a b* da fig. 1; e a fig. 3 é uma vista de lado em elevação e em secção parcial por *c d e* da fig. 2; as figs. 4, 5 e 6 mostram a disposição que emprego, nos torradores de café de capacidade superior a cinco kilos, para permittir esvasiar o cylindro de torrefacção, sem removel-o da respectiva camara.

Referindo-me ás figs. 1, 2 e 3: A, é a caixa da fornalha toda de ferro comprehendendo uma chapa perfurada 1 sobre a qual se queima o combustivel; paredes de frente e de traz 2 e 3; paredes lateraes 4 e 5 e um tecto hemi-cylindrico horizontal 6 fixado ás paredes 2, 3, 4 e 5 de modo a formar com as paredes 4 e 5 um receptaculo concavo hemi-cylindrico *m*. B é a camara de torrefacção formada pelo receptaculo *m* no qual está articulada, pelas dobradiças 7, uma tampa hemi-cylindrica *n*, cujas beiras se ajustam sobre as do receptaculo *m* de modo a formar, com este uma camara cylindrica fechada, na qual se aloja um tambor, ou cylindro rotativo de torrefacção D, tendo seus diametro e comprimento menores que os da dita camara.

Este cylindro é montado sobre um eixo 9, que descança em mancaes 10 e 11 formados nas paredes 4 e 5; terminando por uma manivella de mão 12. As paredes circulares 13, do cylindro, são feitas de chapa crivada ou de tecido metallico; 14 é uma porta corredia, nas corrediças 15, permittindo carregar o cylindro ou esvasial-o; 16 são furos para entrada do ar e 17 e 18 furos para evacuação da fumaça do combustivel e do café respectivamente.

Vinte, 21 e 22 são pás que remexem o café quando o cylindro revolve. As pás 20 e 21 situadas nas extremidades (sobre) do cylindro se acham inclinadas sobre as geratrizes deste de modo a impellir o café para a parte mediana do mesmo cylindro onde está collocada a pá 22.

Quando as dimensões do cylindro de torrefacção não permittem tiral-o do seu logar na camara para descarregal-o, emprego o dispositivo representado nas figs. 4, 5 e 6. Em uma das paredes, 4 ou 5, pratica-se uma abertura 23, communicando com a parte inferior da camara de torrefacção B e provida de uma porta 24, corredia em corrediças 25. Na face do cylindro correspondente á abertura 23, pratica-se uma abertura 26 e dota-se a mesma de uma porta 27 corredia em corrediças 28.

O tambor D que, no exemplo apresentado, é de fórma cylindrica, póde ser tambem construido de fórma prismatica ou espherica; neste ultimo caso a camara B será tambem espherica.

Nos torradores de grandes dimensões a caixa da fornalha usa-se provida de grelhas, chaminé de tiragem com registro, etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em novo torrador para café denominado "Torrador Barros":

1º, uma caixa de fornalha, como A; uma camara de torrefacção cylindrica ou espherica, como B, e um tambor de torrefacção cylindrico, prismatico ou espherico como D, combinados, dispostos e construidos como acima substancialmente descripto;

2º, com uma camara de torrefacção, como B, aquecida por uma fornalha, como A, pelo intermedio de uma de suas paredes, como 6, recebendo directamente a acção do fogo da fornalha, a combinação de um tambor de torrefacção, como D, disposto para poder revolver na dita camara, dotado de paredes de tecido metallico, como 13, ou de chapas crivadas de furos;

3º, o tambor D disposto e revolvendo na camara de torrefacção B de modo que suas paredes sejam completamente fóra de contacto directo com a da dita camara;

4º, no tambor D, pás remexedoras, como 20, 21 e 22, collocadas dispostas e operando como acima descripto e abertura de sahida e de entrada com porta corredia 14 ou abertura de entrada com porta como 14 e abertura de sahida como 26, com porta 27, combinada com uma abertura, como 23; com porta 24, praticada na parede correspondente da camara B;

5º, uma caixa de fornalha, como A, servindo de base ao torrador e formada por paredes metallicas como 1, 2, 3, 4, 5 e 6, combinadas de modo a formar uma cavidade hemi-cylindrica *m* (ou hemispherica) cuja parede circular é fornecida pelo tecto 6 da caixa da fornalha;

6º, uma camara de torrefacção, como B, constituida pelas cavidades hemi-cylindricas *m* (ou hemisphericas), — formada na parte superior de uma caixa de fornalha, como A, pela qual está aquecida pelo intermedio de sua parede 6 submettida directamente á acção do fogo — combinada com uma tampa hemi-cylindrica, como *n*, (ou hemispherica) provida de respiradores como 18.

Tudo como acima substancialmente descripto para o fim especificado, e representado o desenho annexo á titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904. — Como procuradores, *Jules Géraud Leclerc & Comp.*

— —

N. 4.119 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Novo forno para cozimento continuo.» Invenção da Società Italiana dei Forni, estabelecida em Genova (Italia.)

A presente invenção tem por objecto um forno para o cozimento continuo das substancias alimentares e cujos caracteristicos principaes são dous: um referente á sua fórma e funccionamento e outro referente a seu aquecimento, que se faz por meio da combustão determinada pelo ar quente e principalmente ao modo de aquecer o ar.

No desenho annexo:

Fig. 1, representa uma vista de frente do forno.

Fig. 2, secção horizontal pela linha F—C da fig. 1.

Fig. 3, uma vista lateral do forno em proporções reduzidas.

Fig. 4, secção longitudinal pela linha H—I da fig. 5.

Fig. 5, secção horizontal pela linha quebrada CD da fig. 4.

Fig. 6, secção transversal pela linha A—B da fig. 4.

O forno é constituido por uma ou diversas camaras de cozimento supperpostos *b*; de forma parallelipipeda. Em cada uma das camaras e a alturas differentes, e de modo a occupar todo o comprimento da camara, são collocados dous caxilhos moveis *c* destinados a receber um numero variavel de prateleiras ou chapas de ferro fundido ou batido *d* independentes uma da outra e de comprimento correspondente á bocca do forno *e f*.

Sobre estas colloca-se o pão a cozer.

Os caxilhos acima ditos recebem respectivamente dous movimentos em sentidos oppostos, por meio de uma corrente de Gall *g*, que engrena numa pequena roda dentada *h*, que póde ser movida á mão ou por qualquer meio mecanico, tal como volante com manivella.

As chapas ou prateleiras *d* chegam ás boccas do forno *e f*, á medida que se faz mover os carrinhos; ellas podem ser tiradas do forno para carregal-as ou descarregal-as de pão; e isto se obtem fazendo-as escorregar por meio de bilhas ou espheras de aço collocadas nos angulos; sobre as guias fixas do caixilho, entre as quaes ellas estão encaixadas, e fóra sobre guias supportadas por cavallotes *K*.

O aquecimento do forno faz-se por meio da fornalha *a* em cujas extremidades os productos da combustão que alli se desenvolvem, bifurcam-se nos conductos *l*, á direita e á esquerda, por baixo da primeira camara de aquecimento; em seguida sóbem lateralmente em *m*, de onde, por meio de um percurso obliquo, passam em *n* por cima da primeira camara e por baixo da segunda. Continuam em *n* até ao meio do forno e retrocedem através de *p* para retomar sua subida por *q*, de onde, por um percurso obliquo, elles passam em *r* por cima da segunda camara de cozimento, seguindo no seu percurso o mesmo traçado do compartimento inferior, isto é, retrocedendo do meio por *s* e tornando a subir por *t*. Dahi percorrem por *u* toda a parte superior do fundo para bifurcar-se em *w x* e tornar a descer por *t*. Dahi percorrem por *u* toda a parte superior do fundo para bifurcar-se em *w x* e tornar a descer ao longo das paredes anteriores e posteriores do forno através das camaras *m* e *v* para passar em seguida para a chaminé *y*. *Z* indica as portas para a limpeza dos conductos.

A fornalha *a* alimenta-se de ar previamente aquecido fazendo-o percorrer em diversas direcções, o corpo de alvenaria do forno.

O caracteristico essencial da invenção não consiste no emprego do ar quente para obter a combustão, mas no modo de aquecimento deste, levado ao mais alto gráo possivel para attingir, melhor que nos outros systemas usados, a combustão praticamente perfeita.

O aquecimento de ar faz-se do modo seguinte:

O ar é aspirado de fóra por meio dos orificios 1, percorre os conductos 2, sóbe em seguida lateralmente pelos conductos 3, atravessando, por meio dos tubos 4, o conducto do calor *t*. Dahi continúa até o meio do forno donde, passando por 5, retrocede por 6, entre as duas passagens do calor *r*, *s*, *u* e atravessa na sua descida os tubos 7, os conductos 8 e 9 para chegar a 10 sob a grelha. Em todos os condutos de ar estão collocadas, em numero variavel, aparas de aço ou arame de ferro de maneira a poderem accumular calor e transmittindo ao ar, que, atravessando os conductos *o* acha-se em contacto immediato com elles.

Reivindicações

1.° Um fôrno para o cozimento das substancias alimentares, caracterizado por um ou mais andares compostos de camaras de cozimento *a*, nas quaes se acham em differentes alturas, caixilhos moveis *c*, movendo-se por meio de bilhas ou espheras de aço e correntes de Gall, sobre os quaes caixilhos são collocadas chapas ou prateleiras de ferro fundido ou batido *d*, que se movem tambem sobre guias internas ou externas, destinadas a serem retiradas das boccas do forno *e f*, para a carga ou descarga das substancias alimentares, substancialmente como foi descripto e está representado no desenho.

2.° No forno acima reivindicado, o methodo de aquecer o ar para a combustão, consistindo em fazel-o percorrer uma série de conductos praticados no corpo da alvenaria, e nos quaes estão collocadas aparas de aço ou arame de ferro.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1904.— Como procuradores, *Moura & Wilson*.

N. 4.120 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em ou referentes a fornos de cozer pão ou outras substancias». Invenção da Società Italiana dei Forni, estabelecida em Genova (Italia)

Esta invenção refere-se a um forno em que o aquecimento de uma ou mais camaras de cozer é effectuado de uma maneira conveniente e efficaz.

O forno que faz objecto desta invenção é illustrado pelos desenhos apresentados, em que:

Fig. 1 é uma elevação de frente do forno.

Fig. 2, uma secção transversal.

Fig. 3, uma secção longitudinal pela linha *A* e *B*, da fig. 2.

Figs. 4 e 5, são plantas de duas camaras ou compartimentos.

Fig. 6, é uma construcção do forno, segundo esta invenção, com uma camara circular ou redonda.

Com referencia as ditas figuras, *r*, *s* (figs. 2 e 3) e *r'* (fig. 6) são as camaras de cozimento; *r* e *s*, sendo camaras rectangulares e *r'* camara circular.

O pão ou outra substancia destinada a ser cozida, é collocada directamente nas camaras *r*, *s*; os fundos das camaras rectangulares, sendo de tijolos refractarios ou de chapas metallicas, preferindo-se que os ditos fundos movam-se sobre rodas ou cylindros em trilhos ou barras conductoras.

Na camara circular *r'*, pelo contrario, o pão é collocado em uma plataforma ou taboleiro *t*, coberto ou não com tijolo refractario e susceptivel a ser girado por qualquer meio conveniente, tal como por uma manivela ou barra montada em espheras ou outros supportes apropriados para girar.

Na frente e embaixo do forno está collocada a grelha da fornalha, que póde ser alimentada com qualquer combustivel, a qual é provida de um cinzeiro apropriado.

O calor produzido pela combustão na fornalha eleva-se e divide-se por meio de dous tubos conductos *b* (figs. 2, 3 e 4) que o conduzem entre as duas camaras sobrepostas, assim completando o curso indicado pelas frechas (fig. 4), e eleva-se ao cimo da segunda camara onde elle volta na mesma direcção, como no plano inferior, e passa para a chaminé pelos dous conductos *d* e *e*.

O ar necessario para a combustão, em vez de entrar na fornalha pelo cinzeiro, que deve sempre permanecer fechado, é impellido atravez de uma quantidade de or[illegible] diga-se cinco, *ee dd* e *m*.

O ar penetrando por um jogo de ori[illegible] passa atravez duas grandes camaras o[illegible] do quasi metade da extensão das part[illegible] raes do apparelho e toda altura do for[illegible]

Penetrando o ar pelo segundo jogo d[illegible] cios *d*, passa dentro de duas camaras s[illegible] das, que occupão o fundo do forno e p[illegible] ou estende-se de uma a outra extrem[illegible] toda sua altura.

O ar entrando pelo ultimo orificio *m* por cima da frente do forno e é descar[illegible] dentro de um conducto bifurcado *l*.

Do mesmo modo o ar entra por ba[illegible] duas camaras de cozer pelos tubos *f*, [illegible]sando por toda sua extensão e depois [illegible] de cima para o lado do topo do forno.

Fig. 5, mostra varios tubos ou con[illegible] (*e*, *d*, *l*, *f*, e *h* já acima referidos, os [illegible] independentemente uns dos outros [illegible] sobre o cimo do forno e reunem-se em [illegible] lateraes *n*, que descem, convergindo-s[illegible] um ponto, de modo a formar um [illegible] agudo no cinzeiro, de maneira que o a[illegible] que será aquecido na sua passagem [illegible] quente debaixo das barras da grelha ([illegible] fim de reduzir a quantidade de fumaça) [illegible] dois pequenos tubos bifurcados.

São dispostos, em lugares conveni[illegible] registros que servem para regular a ad[illegible] do ar.

Deve-se, com tudo, fazer notar que [illegible] tradas ou passagens *f*, *h*, debaixo da[illegible] maras cozedoras, são uzadas simples[illegible] para regular o calor e são destinadas [illegible] ser abertas só, quando a temperatu[illegible] fundo do forno torna-se geralmente [illegible] elevada.

Deve-se comprehender que os di[illegible] tubos ou conductos descriptos e illus[illegible] pelos desenhos apresentados formam [illegible]plesmente, uma das muitas constr[illegible] possiveis do forno, segundo esta inven[illegible] que esses conductos ou tubos, ab[illegible] orificios podem variar de numero, f[illegible] tamanho, desde que produzam um a[illegible]mento efficaz do ar para a combustão.

Uma só camara de cozimento de p[illegible]deria ser usada ou duas ou mais, uma [illegible] a outra, ou em series, por exempl[illegible] atráz da outra.

Em relacção ao feitio do forno, elle [illegible] ser rectangular ou redondo, como j[illegible] dito.

Tendo especialmente descripto e [illegible]sado a natureza desta invenção e a m[illegible] pela qual é executada, reivindico o seg[illegible]

Reivindicações:

1.° Um forno para cozer pão ou m[illegible] semelhante, comprehendendo um o[illegible] compartimentos ou camaras nas quaes [illegible] para a combustão é aquecido quando [illegible] por uma serie de orificios de entradas [illegible]ductos antes de alcançar a fornalha, [illegible] por baixo como por cima da grelha [illegible]ctriz do fogo, sendo a temperatura reg[illegible] pela admissão variada do ar debai[illegible] fundo da fornalha, substancialmente [illegible] descripto.

2.° Num forno de cozer e preparar [illegible] combinação de um ou mais compartim[illegible] e uma serie de conductos ou tubos [illegible] aquecer o ar para combustão antes de [illegible]netrar os orificios de admissão do ar n[illegible]nalha, representados por *f* e *h*, substan[illegible]mente como exposto e para os fi[illegible]criptos.

3.° O forno perfeito de cozer pão [illegible] substancia como descripto e illustra[illegible] desenhos que acompanham o presente [illegible]morial.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1904.— [illegible] procuradores, *Moura & Wilson*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional —

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

NO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 179 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 4 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

s do Poder Legislativo :
eto n. 1.209, que crêa uma Mesa de Rendas de 1ª classe Fóz do Iguassú, Estado da Paraná.
s do Poder Executivo :
eto n. 5.257, que approva diversas alterações para re-ão do contracto de resgate e arrendamento de estradas ferro celebrado com a Companhia «Great Western Of zil Railway Limited».
eto n. 5.262, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito 12:333$333 para installação, da Mesa de Rendas de Bella ta, Estado de Matto Grosso.
eto n. 5.264, que abre um credito extraordinario para applicado discriminadamente ao custeio de algumas radas de ferro.
eto n. 5.265, que approva a reforma dos estatutos da iedade Anonyma Empreza de Sal e Navegação,
tos ns. 5.268, 5.269 e 5.270, creando brigadas de infan- a e cavallaria nos Estados de Goyaz e Minas Geraes.
ecm.
terio da Justiça Negocios Interiores — Decretos de 1 corrente.
terio da Industria, Viação e Obras Publicas — Rectifi- ão.
tarias de Estado :
terio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das ectorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude lica.
terio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de eiro
erio da Marinha — Portarias, e requerimentos despa- dos.
terio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos achados.
erio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expe- te das Directorias Geraes da Contabilidade e da stria — Directoria Geral dos Correios.
Judiciaria — Sessões da Camara Criminal e do Conselho remo da Côrte de Appellação e do Supremo Tribunal ral.
rio.
Registradas.
Publicas — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
s e Avisos.
Commercial.
des Anonymas — Estatutos da União dos Operarios Esti- res.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.209 — DE 30 DE JULHO DE 1904

uma mesa de rendas de 1ª classe na Fóz do Iguassú, Estado do Paraná

esidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono ste resolução :

1.º Fica creada uma mesa de rendas de 1ª classe no denominado «Fóz do Iguassú», no Estado do Paraná, e ó pessoal e vencimentos que por lei lhe competirem.

2.º Para o estabelecimento da referida mesa de rendas, de capatazias e o que for preciso, fica o Poder Executivo ado a abrir os creditos necessarios.

3.º Revogam-se as disposições em contrario.

le Janeiro, 30 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.257 — DE 26 DE JULHO DE 1904

Approva diversas alterações para revisão do contracto de resgate e arrendamento de estradas de ferro celebrado com a «Companhia Great Western of Brazil Railway, limited»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no n. 24 do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. São approvadas as alterações constantes das clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, para a revisão, nos termos da disposição citada da vigente lei do orçamento, do contracto de resgate e arrendamento de estradas de ferro celebrado com a *Companhia Great Western of Brazil Railway, limited*, a que se refere o decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904

1ª

A revisão do contracto tem por objecto:

a) a innovação do actual contracto de arrendamento das estradas:

Recife ao S. Francisco com...	124.739 metros
Sul de Pernambuco com.....	193.908 »
Central de Alagoas com.......	150.000 »
Conde d'Eu com............	166.000 »
Natal á Independencia com....	171.179 »
Paulo Affonso com............	115.853 »

b) a incorporação do arrendamento da Central de Pernambuco com 179.900 metros;

c) a construcção do prolongamento desta estrada do Antonio Olyntho a Pesqueira;

d) a reducção da bitola do Recife ao S. Francisco;

e) a construcção do ramal de Itabayana a Campina Grande;

f) a revisão, substituição e augmento do material fixo e rodante das estradas que ficam a cargo da compahia e que forem precisos em consequencia dos prolongamentos e melhoramentos determinados no actual contracto;

g) a ligação das estradas que se dirigem a Recife;

h) a estipulação das condições de reversão das estradas;

i) a unificação dos prazos de reversão e das clausulas dos contractos em vigor, incluindo as que dizem respeito ás tarifas no sentido de beneficiar os generos de producção nacional.

Paragrapho unico. No arrendamento comprehendem-se as linhas em trafego com suas respectivas estações, escriptorios, armazens, depositos e outros mais edificios e dependencias das estradas, assim como o respectivo material fixo e rodante de cada uma.

[illegible]

A rede de viação ferrea a cargo da Companhia «Great Western of Brazil Railway» fica constituida pelas estradas indicadas nas lettras *a*, *b* e *c* da clausula I, e mais pela Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro com o seu prolongamento de Nazareth a Timbauba e trecho de Timbauba ao Pilar e pelo ramal de Itabayana a Campina Grande.

3ª

A rede de viação ferrea descripta na clausula anterior, incluindo estações, escriptorios, armazens, depositos e outros mais edificios e dependencias de todas as estradas, assim como o respectivo material fixo e rodante, reverterá para o dominio da União em 31 de dezembro de 1960, pagando o Governo unicamente as indemnizações indicadas na clausula X.

4ª

Como preço do arrendamento das estradas Recife ao São Francisco e Sul de Pernambuco, a Companhia «Great Western of Brazil Railway» mantem a desistencia, nos termos da clausula III do contracto de 6 de agosto de 1901, da garantia de juros de que gosa, na somma de trinta e nove mil tresentos e setenta e cinco libras esterlinas (£ 39.375), por anno, pelo tempo que ainda falta aos trinta (30) annos em que essa garantia devia vigorar e que expirará em 31 de dezembro de 1910. O Governo Federal reterá essa garantia, que fica cancellada desde a data da entrega das citadas linhas, retendo a companhia dessa data em diante os saldos do trafego.

Como preço do arrendamento das estradas de ferro Central de Alagoas, Conde d'Eu e Central de Pernambuco, inclusive o prolongamento desta a Pesqueira, a companhia pagará ao Governo Federal 10 % da renda bruta annual de todas estas estradas até 31 de dezembro de 1910.

De 1 de janeiro de 1911 até 31 de dezembro de 1960 pagará a companhia 12 % da renda bruta de todas estradas arrendadas constantes das lettras *a*, *b* e *c* da clausula I.

§ 1.º Si no periodo de qualquer anno financeiro a somma das rendas brutas totaes das estradas arrendadas, constantes das lettras *a*, *b* e *c* da clausula I, attingir ou exceder de seis contos de réis (6:000$000) por kilometro de linha em trafego, o preço do arrendamento será de 15 % da renda bruta total desse anno das mesmas estradas.

§ 2.º Para determinar a extensão das linhas arrendadas, para o effeito do calculo a que se refere o paragrapho anterior, não serão levados em conta nem desvios nem linhas duplas, sendo computada apenas a distancia real do centro da estação inicial ao centro da estação terminal, e contando-se apenas uma vez os trechos da linha que fiquem communs a duas ou mais estradas em consequencia das ligações a que se refere o 4º periodo da clausula V.

5ª

A companhia reduzirá á sua custa a bitola da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco para um metro entre trilhos, de modo a ficar completamente terminado o trabalho antes de 31 de dezembro de 1910.

Adquirirá á sua custa o arrendamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, consentindo o Governo na transferencia do mesmo contracto de arrendamento, que passará a ser regulado pelas presentes clausulas unicamente, ficando então sem effeito o actual contracto de arrendamento dessa estrada.

Reconstituirá o material fixo e rodante, substituindo o que estiver em más condições e augmentando o que for deficiente não só na Central de Pernambuco como nas demais estradas da rede, de conformidade com as necessidades do trafego.

Fará á sua custa, com prévia approvação do Governo, a ligação das estradas de ferro de Recife ao Limoeiro, Recife ao S. Francisco e Central de Pernambuco, bem como as novas construcções e modificações que forem precisas nas estações iniciaes dessas estradas no Recife ou em outras.

6ª

A companhia obriga-se a construir sem outro onus para a União que o indicado na clausula X:

a) o prolongamento da Central de Pernambuco de Antonio Olyntho a Pesqueira, dentro do prazo de dous annos, contados da data da approvação dos estudos, que serão apresentados dentro de quatro mezes, a contar de 1 de outubro do corrente anno;

b) a linha da cidade de Itabayana á de Campina Grande, dentro do prazo de tres annos, contados da approvação dos estudos que serão apresentados dentro do prazo de tres mezes, a contar de 1 de outubro do corrente anno.

Aberto ao trafego qualquer trecho do prolongamento de Antonio Olyntho a Pesqueira ficará desde logo incorporado á Estrada de Ferro Central de Pernambuco e subordinado ao seu regimen.

7ª

A companhia terá preferencia, em igualdade de condições, para a construção, uso e goso dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrosim, construir novas linhas ou dobrar as linha[s] por toda a extensão da estrada, nas zonas em que taes obras s[e] tornarem precisas, com autorização do Governo:

8ª

A construcção, uso e goso de quaesquer linhas novas, prolon[-] gamentos, ramaes e novas secções se regerão pelas clausul[as] IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVII, XIX, 2ª alinea, XX, XXI, XXVIII e XXXIII, que acompanhara[m] o decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, sendo, porém, d[e] 25 metros o comprimento minimo de tangente entre curv[as] oppostas, descontados das rampas os valores correspondentes á[s] curvaturas para nunca ser realmente excedido o limite maxim[o] da declividade.

As demais condições relativas á construcção, uso e goso de linhas novas, prolongamentos e ramaes serão fixadas por occ[a]sião da approvação dos respectivos estudos pelo Governo, ten[do] em vista as clausulas do presente contracto.

9ª

A construcção das linhas novas a que se referem as lettra[s] *a* e *b* da clausula VI poderá ser atacada por trechos, e pa[ra] determinação do custo proceder-se-ha da seguinte fórm[a]: Antes de encetar a construcção de qualquer trecho aprese[n]tará a companhia á approvação do Governo o orçamento co[m]pleto do mesmo, incluindo o material fixo e rodante. Este orç[a]mento, uma vez approvado, representará o custo maximo [do] trecho. Depois de construido proceder-se-ha á fixação definitiv[a] do custo, tendo por base a medição das obras feitas e factur[as] do material. O valor das obras será calculado pela tabella [de] preços em papel e convertido depois em ouro pela média [do] cambio á vista que tiver vigorado durante o periodo da co[n]strucção do trecho. O valor do material importado será fixa[do] desde logo em ouro á vista das facturas do mesmo.

10ª

Findo o prazo do presente contrato, isto é, em 31 de dezem[-] bro de 1960, indemnizará o Governo á Companhia, na fórma [do] paragrapho unico da clausula XV:

a) o custo augmentado de 20 % das obras feitas, fixado p[ela] fórma indicada na clausula IX com a construcção do prolong[a]mento de Antonio Olyntho a Pesqueira;

b) o custo augmentado de 20 %, fixado do mesmo modo qu[e o] anterior com a construcção da linha de Itabayana a Camp[ina] Grande;

c) o custo da linha do Recife ao Limoeiro o ramal de Naz[a]reth já fixado em 5.000:000$ ouro, augmentado de 20 %;

d) o custo da linha de Nazareth a Timbauba, fixado e[m] 1.817:763$ ouro, augmentado de 20 %.

11ª

Si a companhia adquirir com consentimento do Governo qu[al]quer linha estadual, cuja reversão se possa dar para a Uniã[o], ficará esta linha incorporada á rede de que trata a clausula [I], revertendo no fim do prazo deste contracto e sendo então in[de]mnizada pela fórma indicada na clausula X.

Paragrapho unico. Esta clausula é applicavel á linha do [Ri]beirão a Bonito.

O total a indemnizar á «Companhia Great Western» pelas d[es]pezas feitas com esta linha até a presente data fica fixado [em] £ 10.125.

Incorporada esta linha, a companhia obriga-se dentro [do] prazo de um anno a reconstruir a parte em trafego e a ap[re]sentar á approvação do Governo estudos definitivos para o p[ro]longamento até Bonito, dentro de dous annos da mesma da[ta].

12ª

Os demais ramais, prolongamentos ou novas linhas qu[e a] companhia adquirir ou construir com consentimento ou [me]diante concessão do Governo ficarão fazendo parte da rede, [nos] termos que o Governo approvar, e serão indemnizados p[ela] fórma da clausula X.

13ª

As porcentagens a que se refere a clausula IV serão pagas p[or] semestres vencidos. A que for relativa ao 1º semestre s[erá] apurada provisoriamente, tendo em vista a renda bruta to[tal] do mesmo. No 2º semestre ter-se-ha em vista a renda bru[ta] total do anno, e então proceder-se-ha á liquidação definitiva [do] valor da porcentagem relativa aos dous semestres, para o [fim] de dar cumprimento ao § 1º da clausula IV.

14ª

A companhia fica constituida em mora *ipso jure* e obrigada ao juro de nove por cento (9 %) ao anno, si dentro de dez (10) dias depois da tomada de contas semestral, por parte do Governo, não entrar para o Thesouro Nacional com as quantias devidas, e si não pagar até o ultimo dia do semestre a quota de fiscalização para o semestre seguinte.

15ª

O Governo Federal, precedendo autorização legislativa, poderá, decorridos 27 annos desta data, comprar o interesse da companhia nas linhas arrendadas e seus prolongamentos e ramaes por ella construidos, encampando o contracto do arrendamento mediante indemnização do valor de dez vezes a renda liquida média dos ultimos cinco annos para as linhas arrendadas que constam das lettras *a* e *b* da clausula I; e para os prolongamentos e ramaes construidos com capital levantado pela companhia, indemnização do custo das mesmas e mais 20 % deste, pela fórma indicada na clausula X.

No caso do Governo Federal comprar os interesses da companhia, de conformidade com a presente clausula, indemnizará a companhia das despezas que esta tiver feito com melhoramentos das linhas arrendadas e augmento do respectivo material rodante, que houverem sido autorizados pelo Governo e cujo valor for por elle approvado e que na data da encampação do presente contracto de arrendamento não tiverem sido amortizados, sendo a amortização deduzida á razão de 1/n por anno do valor do melhoramento ou material approvado pelo Governo, representando *n* o numero de annos contados desde a data da inauguração do melhoramento ou compra do material até a terminação deste contracto.

O Governo Federal reserva-se o direito de em qualquer tempo dar por findo o presente contracto, observadas as regras para desapropriação por utilidade publica. Si a desapropriação se der antes de 31 de dezembro de 1910, a indemnização não será inferior ao valor effectivo da garantia de que a companhia desistiu em virtude do contracto de 6 de agosto de 1901.

O Governo Federal terá ainda direito de occupar temporariamente em todo em parte a rêde da companhia mediante indemnização não superior á media da renda liquida dos periodos correspondentes ao quinquennio precedente á occupação.

Paragrapho unico. As indemnizações de que tratam a presente clausula e a clausula X serão pagas em moeda corrente ou em apolices da divida interna ao juro de 5% ao anno.

16ª

A companhia manterá em perfeito estado de conservação as linhas e todas as partes e dependencias das estradas e todo o seu material e augmentará o material rodante conforme as necessidades do serviço.

Findo o prazo do arrendamento, entregará ao Governo Federal, sem indemnização alguma, as linhas e todas as ditas partes e dependencias das estradas que recebeu, ou augmentou, assim como todo o material rodante em perfeito estado de conservação.

§ 1.º A conservação não poderá, sem expressa autorização do Governo e approvação de planta e perfil submettidos pela arrendataria, alterar condições technicas de qualquer das estradas; e será tal que em qualquer tempo possa o Governo em continuo trafegar as estradas por si ou por terceiro.

§ 2.º A companhia poderá, durante a vigencia do seu contracto, alterar ou supprimir as officinas das linhas arrendadas e remover de uns para outros pontos da sua rede os machinismos de umas para outras linhas, mediante autorização do Governo.

17ª

As tarifas serão sempre as que se accordarem entre o Governo e a companhia, tomadas como base as que ora são estabelecidas nas linhas da mesma companhia, reservando a companhia o direito de reduzir as ditas tarifas quando o julgar conveniente, para o desenvolvimento do trafego, observadas as regras respectivas do regulamento de 26 de abril de 1857, para cada uma das linhas arrendadas.

E' licito á companhia baixar temporariamente a tarifa de qualquer mercadoria em uma ou mais linhas, podendo voltar ao preço anterior, sem dependencia, em ambos os casos, da approvação do Governo, o qual, entretanto, poderá suspender a concessão, que será communicada préviamente ao engenheiro fiscal.

Sobre a tarifa ora approvada para os productos de exportação, nenhuma elevação de frete será permittida, sinão para os generos que tenham subido de valor, emquanto tiverem e na proporção dessa melhoria de preço.

Para apreciação dessas circumstancias se pedirá ao Governo do Estado os elementos indispensaveis, dando conhecimento das alterações propostas.

Poderá a companhia usar de tarifas moveis com o cambio, variando até 5 % os preços de transporte por cada dinheiro abaixo de 20 dinheiros por mil réis.

18ª

As tarifas e condições regulamentares para as diversas linhas que constituem a rede de que trata a clausula II são as que baixam com portaria desta data assignadas pelo director geral de Obras e Viação.

19ª

Durante o prazo do presente contracto a companhia contribuirá para as despezas de fiscalização, a que fica sujeita por parte do Governo, com a quantia de 60:000$ por anno, que entrará para o Thesouro Federal por quotas semestraes pagas adeantadas.

20ª

O presente contracto será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de interpellação ou acção judicial si a companhia deixar de trafegar qualquer parte ou trecho da estrada, excepto caso de força maior, no qual se comprehendem as grèves dos operarios, por mais de 15 dias, ou si não pagar dentro do prazo de 30 dias da expiração do semestre correspondente as porcentagens a que se obriga e a quota da fiscalização.

Por outras infracções das clausulas deste contracto, o Governo Federal poderá impor multas na importancia de um até cinco contos de réis (1:000$ até 5:000$000).

E si antes de declarar a pena de caducidade do contracto verificar-se deteriorado o material, as linhas, obras, edificios, machinismos e ferramentas, ou não substituido o material e compromettida a segurança do trafego por falta de conservação, o Governo terá o direito de fazer as reparações necessarias á custa da companhia e de decretar a caducidade do contracto, si, depois de intimada a companhia, se verificar a não satisfação dos seus compromissos.

21ª

Verificada a rescisão do contracto por motivo da clausula antecedente, nenhuma indemnização terá direito a companhia, que responderá por prejuizos, perdas e damnos.

22ª

No caso de desaccordo entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas do contracto, será esta decidida por dous arbitros nomeado cada um pelas partes contractantes.

Si estes dous arbitros não chegarem a accordo, cada uma das partes apresentará dous outros nomes e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão.

Paragrapho unico. Fica marcado o prazo maximo de tres mezes para qualquer das partes contractantes responder ao aviso da que recorrer ao arbitramento, depois de verificar o caso de desaccordo aqui previsto, e, outrosim, para apresentação dos novos arbitros que se tornarem precisos por falta de accordo entre os primeiros ou por outros motivos, reputando-se a questão resolvida e segundo a exigencia da parte que houver observado estes prazos si pela outra parte for excedido o maximo indicado em qualquer das mencionadas hypotheses.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula deste contracto, como as de multas, rescisão e outras semelhantes não são comprehendidas na presente clausula. Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do presente contracto, quer sejam administrativas, quer judiciarias, serão decididas pelos tribunaes brazileiros, na conformidade das leis da Republica.

23ª

A companhia obriga-se a elevar o seu capital actual de novecentas e setenta e duas mil libras (£ 972.000) a dous milhões de libras (£ 2.000.000).

24ª

O presente contracto será approvado pelos accionistas da companhia até 1 de outubro do corrente anno, salvo o disposto na clausula 25ª.

25ª

Si até 1 de outubro do corrente anno não estiverem satisfeitas as obrigações indicadas nas clausulas V (2º periodo) e 24ª ficará sem effeito o presente contracto.

26ª

As porcentagens a que se refere a clausula IV começarão a vigorar em 1 de outubro de 1904. Até 30 de setembro de 1904 as porcentagens serão apuradas e pagas de accordo com os contractos de arrendamento de 12 de abril de 1898 e 6 de agosto de 1901.

27ª

A companhia obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes, para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou o judiciario brazileiros quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito represente ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

28ª

Continuam em vigor as clausulas 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19,ª 21ª. 25ª, 26ª, 27ª, 28ª e 2º periodo da clausula 22 do contracto de 6 de agosto de 1901, celebrado em virtude do decreto 4.111, de 31 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N. 5.262 — DE 30 DE JULHO DE 1904

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:333$333, para installação e custeio, durante o corrente exercicio, da Mesa de Rendas de Bella-Vista, no Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no art. 2º do decreto legislativo n. 1.147, de 2 de janeiro deste anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2. lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:333$333 para occorrer ao pagamento, durante o corrente exercicio, das despezas com o pessoal e material da Mesa de Rendas de Bella-Vista, creada em Matto Grosso pelo referido decreto legislativo n. 1.147, sendo: 9:333$333 para pessoal e 3:000$000 para material.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.264 — DE 30 DE JULHO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 2.068:000$ para ser applicado discriminadamente ao custeio das Estradas de Ferro do Paraná e prolongamentos, D. Thereza Christina, Santa Maria ao Uruguay e Oeste de Minas, durante o 2º semestre do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no final do n. XXIII, art. 17 da vigente lei de orçamento, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 2.068:000$ para custear no 2º semestre do corrente anno e emquanto não forem definitivamente arrendadas, as Estradas de Ferro do Paraná e prolongamentos, D. Thereza Christina, Santa Maria ao Uruguay e Oeste de Minas, conforme a seguinte distribuição:

Estrada de Ferro do Paraná e prolongamentos.	400:000$000
D. Thereza Christina..............................	200:000$000
Santa Maria ao Uruguay..........................	328:000$000
[illegible]..	1.1[illegible]

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.265 — DE 30 DE JULHO DE 1904

Approva a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma «Empreza de Sal e Navegação»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Empreza de Sal e Navegação», devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma «Empreza de Sal e Navegação», de accordo com as alterações que a este acompanham e que foram votadas em assembléa geral extraordinaria de accionistas em 20 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Alterações dos estatutos da Sociedade Anonyma «Empreza de Sal e Navegação», que foram votadas pela assembléa geral extraordinaria de accionistas em 20 de junho de 1904

O art. 3º é substituido pelo seguinte:

O capital é fixado em 600:000$, divididos em 12.000 acções do valor nominal de 50$, ou fracções de acção equivalentes ao valor nominal de cada acção, sendo as acções nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

A reducção do capital será feita pela diminuição de 1.400:000$, que representam 28.000 acções, ou uma reducção de 70 % sobre o valor nominal de cada acção.

A directoria da empreza fica investida de todos os poderes em direito necessarios para levar a effeito esta reducção de capital, emittindo novas acções ou fracções de acção correspondentes á reducção do mesmo capital.

DECRETO N. 5.268 — DE 1 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Jatahy, no Estado de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Jatahy, no Estado de Goyaz, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 21ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 61, 62 e 63, e um do da reserva, n. 21, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.269 — DE 1 DE AGOSTO DE 1904

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Pyrenopolis, no Estado de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Pyrenopolis, no Estado de Goyaz, uma brigada de cavallaria, com a designação de 6ª, a qual constituirá de dous regimentos, sob ns. 11 e 12, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.270 — DE 1 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 177ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 529, 530 e 531, e um do da reserva, sob n. 177, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.271 — DE 1 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 178ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 532, 533 e 534, e um do da reserva, sob n. 178, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para que vos digneis de apresentar á consideração da Camara, a inclusa exposição em que o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas apresenta os motivos por que não teve execução a resolução do Congresso Nacional, de 24 de setembro de 1903, que autorizou o Poder Executivo a pagar a quantia de 7:263$874 ao funccionario da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Bello.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Havendo a resolução do Congresso Nacional, de 24 de setembro de 1903, autorizado o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 7:263$874 para pagamento a Arthur Bello, funccionario da Repartição Geral dos Telegraphos, do que lhe é devido de vencimentos dos exercicios de 1897 a 1899, não teve, entretanto, execução, pelo facto de haver este Ministerio verificado que um dos exercicios citados na referida resolução estava em desaccordo com o que expressamente se acha mencionado na exposição que acompanhou a mensagem que o vosso antecessor dirigiu ao Congresso Nacional em 16 de dezembro de 1901, pedindo o alludido credito para essa despeza.

Nestas condições, Sr. Presidente, torna-se necessario que solicitei do Congresso Nacional a rectificação do equivoco constante da citada resolução, para que ella possa produzir os devidos effeitos.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1904. — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 3 — Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos effeitos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente aos motivos por que não teve execução a resolução do Congresso Nacional, de 24 de setembro de 1903, autorizando o Poder Executivo a pagar a quantia de 7:263$874 ao funccionario da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Bello.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente:

Foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferes, Avelino José Machado Junior.

3º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, o tenente João Corrêa de Mattos.

4ª brigada de infantaria

Estado-maior — Assistente, o capitão Manoel Lavrador Filho.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Ajudante, o capitão da 3ª bateria Arthur Pereira de Barros.

2ª bateria — Commandante, o capitão Adalberto Guerra Duval.

1º batalhão da reserva

2ª companhia — Alferes, Romeu Avellar de Azevedo.

ESTADO DA PARAHYBA

Comarca da Capital

3º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Arthur da Silva Pinto.

2ª companhia — Capitão, Minervino de Freitas Feitosa.

3ª companhia — Capitão, João Baptista Guimarães.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Brotas

103º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Julio da Silva Freire.

35º batalhão da reserva

2ª companhia — Capitão, Domingos Teixeira da Rocha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Itaguahy

76º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Fernandes Alves de Carvalho Junior.

26º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, José Mello da Costa;

Tenente secretario, Domingos Acacio de Oliveira.

1ª companhia — Alferes, Juvelino Vaz Figueira e Pedro Francisco da Silva.

2ª companhia — Capitão, Cassiano Caxias dos Santos;

Alferes, Felippe Nery de Figueiredo Leite.

3ª companhia — Capitão, Carlos Hervey da Silva;

Alferes, Joaquim Machado da Silva.

4ª companhia — Tenente, Antonio Peixoto Leite;

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Belém do Descalvado

200º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Alfredo Aguiar Barros.

— Foram mandados aggregar:

Ao 2º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital o tenente da 2ª companhia da extincta 14ª secção do batalhão da reserva da antiga milicia no municipio da Escada, no Estado de Pernambuco, Francisco Diniz;

Ao 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado do Rio Grande do Norte o capitão da 2ª companhia do mesmo batalhão Miguel Raphael de Moura Soares;

Ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado da Bahia, conforme requereram, o capitão da mesma milicia José Pereira da Motta Sobrinho e os alferes Euthymio Henriques de Souza e Nicoláo Tolentino do Bomfim, todos da guarda nacional do referido Estado;

Ao 1º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, conforme requereu, o capitão-cirurgião da mesma milicia Dr. João Dias Muniz Barreto.

— Foram declarados sem effeito os decretos:

De 31 de dezembro de 1891, na parte em que privou do posto de alferes da guarda nacional desta Capital Carlos Augusto Nogueira da Gama, ficando o dito official aggre-

gado ao 2º batalhão de infantaria da referida milicia;

De 13 de janeiro de 1900, na parte em que privou do posto de alferes do 6º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital Carlos de Oliveira e Silva, ficando o mesmo official aggregado ao referido batalhão.

Foi privado do respectivo posto o tenente da 2ª companhia do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Arlindo de Oliveira Gelly.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

No decreto approvando as alterações dos estatutos da Companhia Antarctica Paulista, publicado no *Diario Official* n. 175, de 30 de julho ultimo, em logar de n. 5.289, como veiu publicado, leia-se n. 5.259, que é o numero do referido decreto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Agradeceu-se ao ministro plenipotenciario do Brazil em Berna a offerta do n. 24 do *Feuille Fédérale Suisse*, contendo o projecto do Codigo Civil Suisso.

—Solicitaram-se do Ministerio da Guerra informações sobre a naturalidade do soldado do 15º batalhão de infantaria do exercito José Epiphanio Ferreira da Silva, fallecido a bordo do paquete nacional *Pernambuco*.

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta Capital Theodoro Antonio de Oliveira Campos e Domingos Gomes de Oliveira;

Ao commandante da brigada policial os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados Boaventura Corrêa de Lacerda e Antonio José Ribeiro;

Ao governador do Estado da Bahia cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos paquetes nacionaes *Manáos* e *Pernambuco*, referentes ao passageiro Antonio Augusto de Souza Gomes e ao soldado do exercito José Bispo dos Santos;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Manáos* e relativo ao soldado naval Agnelo Ferreira Penna.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a julho findo:

De 2:780$, serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 935$483, serventes da Bibliotheca Nacional;

De 80$, servente da Côrte de Appellação;

De 2:920$, pessoal do escriptorio de obras;

De 600$, copistas do Archivo Publico Nacional.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 500$, aluguel de parte da casa occupada pela Junta Commercial, em julho findo;

De 8:400$, fornecimentos feitos em julho á brigada policial;

De 20$, despezas miudas effectuadas em julho pelo porteiro do Tribunal Civil e Criminal.

—Solicitou-se ao mesmo Ministerio que seja fornecido ao juizo federal na secção do Rio de Janeiro um volume dos accórdãos do Supremo Tribunal Federal relativos a 1900.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 3º districto sanitario maritimo o recebimento do officio de 27 de junho findo.

—Solicitaram-se providencias:

Do inspector da alfandega para que tenham livre sahida 20 caixas, sob a marca SP e n. 1.089/120, vindas de Antuerpia no vapor allemão *San Nicolas*, destinadas a esta directoria geral;

Do engenheiro chefe da commissão fiscal da *The Company City Improvements*, no sentido de ser esta directoria informada si os ralos dos açougues á Praça General Osorio ns. 4 e 8 B e o da rua General Camara n. 167 estão ligados aos esgotos da *City*.

—Communicou-se ao director geral da Contabilidade que o Dr. J. Pedroso, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 50$000, de multa por infracção do regulamento sanitario.

— Remetteram-se:

Ao inspector do arsenal de marinha a informação prestada pelo engenheiro-chefe da commissão fiscal da *Company City Improvements*, referente ao officio n. 142, de 19 de julho findo, daquella inspectoria;

Ao director geral da Contabilidade o seguinte:

A relação de folhas de pagamento de diversos empregados desta directoria, em julho findo, na importancia de 2:937$269;

As folhas do pessoal sem nomeação, do hospital Paula Candido, em julho ultimo, na importancia de 2:662$192;

A folha do pessoal da estação da visita do porto, em julho findo, na importancia de 2:828$000.

A folha das gratificações concedidas aos empregados do Instituto Sorotherapico Federal, pelos serviços extraordinarios prestados com a preparação do sôro e vaccina antipestosos para o Estado do Maranhão, na importancia de 800$, relativas ao mez de julho ultimo;

Os attestados de frequencia do pessoal do Lazareto da ilha Grande e das delegacias sanitarias, relativos ao referido mez;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os mencionados attestados.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na fórma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De 60 dias, ao 2º escripturario da Imprensa Nacional Gomes da Silva Seabra;

De dous mezes, em prorogação, ao 3º escripturario da Alfandega de Manáos Emilio José Moreira Junior.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 53 — Tratando-se de assumpto da competencia desse Ministerio, cabe-me remetter-vos a inclusa cópia do telegramma do juiz seccional no Estado de Matto Grosso, de 6 de julho ultimo, solicitando pagamento dos alugueis do predio occupado pelo mesmo juizo.

— Sr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 23 — Respondendo ao vosso officio de 27 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que os terrenos de marinha ns. 107, 109 e 582 da praia de Gragoatá e 351 da do Fumo, arrecadados pelo juizo municipal dessa cidade, como de ausentes, segundo consta daquelle officio, não são necessarios ao serviço publico, visto não confinarem com a fortaleza de Gragoatá.

Outrosim, vos recommendo providencieis no sentido de serem taes bens arrecadados pela justiça federal, conforme lhe compete á vista do accordão do Supremo Tribunal Federal, n. 376, de 24 de outubro de 1900.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 350 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H Walker & C., Limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes importaram pelo vapor *Homer*, com destino ás referidas obras.

N. 351 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Claudino Corrêa Louzada, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, conceder permissão para que o rebocador *Brazil*, de propriedade do requerente, faça o serviço de reboque de quaesquer embarcações entre este porto e o de Cabo Frio, nas mesmas condições da concessão feita a Eduardo Corrêa e de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 152, de 12 de abril ultimo.

—Sr. delegado fiscal nas Alagoas:

N. 58 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de junho proximo findo, concedendo 60 dias de licença para tratamento de saude, ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio F... leto de Sampaio Marques.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 46 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de julho proximo findo, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude, ao delegado fiscal, em commissão, nesse Estado, Jo... Hermogenes de Oliveira Amaral.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 18 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 do mez proximo findo, nomeando Francisco Cardoso de Moraes para o logar de collector das rendas federaes em Curralinho, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 83 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os tres inclusos titulos de 23 do mez proximo findo, nomeando Henrique Infante Pinto de Castro, Alfredo Silva e Bento Bentes de Oliveira, agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 237 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 do mez proximo findo, nomeando Rodolpho Barbosa para o logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em S. José do Rio Pardo, nesse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra Paulino José Machado

A infracção de que trata o auto de fls. 2 está provada. O motivo a que se soccorre o autuado para justificar a falta dos sellos nos 18 maços de mortalha para cigarros, attribuindo ás baratas o terem devorado os mesmos sellos sem deixarem o menor vestigio da sua passagem é inaceitavel, sinão ridiculo.

Julgo, portanto, procedente o alludido auto e imponho ao infractor, Paulino José Machado, estabelecido no caminho da Freguezia, n. 19, em Bom Successo, a multa de 500$, de accordo com o art. 27, letra *e*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1904

Sociedade Anonyma Empreza Força e Luz do Ribeirão Preto.— Restitua-se a quantia de 105$, solicitando-se credito.

Miguel Pascarelle e outro.—Transfira-se.

Mme. Sylvia Dazas.—Idem.

Corrêa & Guimarães.—Idem.

Raul Eliziario Barbosa.—Idem.

1º tenente Manoel Corrêa do Lago.—Idem.

Manoel de Medeiro Garoupa.—Idem.

Rosa Gonçalves Guimarães.—Idem.

Joaquim José de Oliveira.—Idem.

Antonio Joaquim Pereira Guimarães.—Idem.

D. Maria da Gloria Bittencourt.—Idem.

José Manoel Pereira da Silva.—Idem.

Antonio Tavares Nogueira.—Idem.

José Ferreira Biotes.—Idem.

Salvador Ferreira Fontes.—Idem.

Carlos Henrique de Souza Lopes.—Pagando a multa de 29$; transfira-se.

Maria de Jesus Cesar Pinto.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Empreza de Ferro e Colonização.—Idem.

Empreza Industrial do Norte e Oeste do Brazil.—Idem.

Francisco Alves Rolo.—Idem.

Dr. José Rodrigues Peixoto.—Idem.

Silva & Bastos.—Idem.

Wellol & Fugiing.—Idem.

Francisco Fonseca & Silva.— Juntando os registros, averbe-se a mudança.

Querido Menezes & Comp.—Averbe-se a mudança.

José Palcemo.—Idem.

Pereira Borges & Comp.—Idem.

Antonio José Ribeiro de Araujo.—Corrija-se o lançamento, requerendo a restituição em separado.

Souza & Pimentel.—Indeferido.

Vicente Avena.—Junte a 1ª via da collecta.

Oliveira Pontes & Comp.—Altere-se a industria.

Xavier & Comp.—Pague o imposto em deposito.

Cardoso & Silva.—Idem.

Antonio de Souza Nogueira.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Manoel Antonio Brandão.—Solva a divida.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de julho de 1904

Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção:

N. 237—Declarando que, á vista da sua informação por officio n. 74 e do telegramma de 18 de maio do delegado fiscal do Thesouro Federal, se verifica que a Companhia Rio Grandense fez a entrada da contribuição dentro do prazo legal.

Dia 30

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 238 — Requisitando o pagamento da folha de julho aos funccionarios da repartição.

Dia 1 de agosto de 1904

A' Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo:

N. 239 — Requisitando diversas informações sobre a relação de seguros effectuados no semestre findo em 30 de junho e remettida com o officio de 28 do proximo passado.

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 240—Requisitando o paga-mento do aluguel relativo ao mez de julho ultimo, do sobrado occupado pela repartição.

Dia 2

A' Companhia Integridade:

N. 241—Declarando que, por não terem vindo completas as informações prestadas com o officio de 29 do proximo passado, deverá remetter a relação dos sinistros pagos, commissões e mais despezas, nos termos do art. 2º, n. III do regulamento annexo ao decreto 5.072, de 1903.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 242—Remettendo informado o requerimento em que a Royal Insurance Company, pede permissão para abrir agencias nas capitaes dos Estados do Amazonas e Pará.—Ao sub-inspector de Seguros, na 6.ª circumscripção;

N. 243—Remettendo, afim de informar, a representação dirigida a esta repartição pela Companhia Lloyd Americano, devendo ser devolvido a esta repartição o documento original, com a informação.

Despachos em 3 de agosto de 1904

Agencia da Mannheimer Versicherungs Gesellschaft, em Porto Alegre, remettendo o documento em que prova ter feito o deposito de 20:000$, exigido pelo decreto 9.727, de 1887.—Sciente, archive-se.

— A mesma, requerendo autorização para a agencia reencetar as suas operações.—Por officio n. 230, de 25 de julho proximo passado, foi declarado ao sub-inspector de Seguros na 6.ª circumscripção que a Companhia póde funccionar no Estado do Rio Grande do Sul, com uma agencia na cidade de Porto Alegre.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de julho ultimo, foi concedido ao 1º tenente José Antonio Coutinho, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, um mez de licença em prorogação da que obteve em 30 de abril proximo passado, para tratamento de saude onde lhe convier.

— Por outras da mesma data, foram concedidas, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhes convier, as seguintes licenças:

De tres mezes, ao ajudante machinista, guarda-marinha Joaquim Apollinario dos Santos, em prorogação da licença concedida em 15 de dezembro do anno passado.

De dous mezes, ao capitão-tenente Francisco Cesar da Costa Mendes, 1º tenente Raphael Brusque e guarda-marinha confirmado Octavio de Sousa Burmester.

De um mez, ao 2º tenente Tiburcio Marciano Gomes Carneiro.

Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1904

C. H. Walker e Comp. Limited—Compareçam á secretaria de Estado.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 3 corrente concedeu-se licença:

Ao general de divisão graduado, reformado do Exercito Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, para transferir sua residencia para a Capital Federal;

Ao escrivão da extincta Intendencia da Guerra, addido á Intendencia Geral da Guerra, Antonio Augusto Vianna Junior, por 90 dias, com o respectivo ordenado, para tratamento de saude.

Expediente de 29 de julho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 262$200, sendo: 6$ ao *Jornal do Brasil*; 15$ ao *Jornal do Commercio*; 216$ ao *O Paiz* e 25$200 á *A Tribuna*. (Aviso n. 497.)

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o telegramma em que o commandante do 1º districto militar pede o restabelecimento da ordem sobre franquia da correspondencia dos officiaes que se acham no Amazonas.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo João Euphrasio Guió de Souza pede que lhe seja concedida a medalha militar, de bronze.

— A' Intendencia Geral da Guerra, fixando os seguintes valores para a força federal que acompanha a commissão de linhas telegraphicas e estradas estrategicas do Paraná no actual semestre:

Extraordinarios..................	1$016
Forragem......................	2$033
Ferragem......................	$095

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença por 60 dias, em prorogação, ao alferes-alumno Arnaldo Damasceno Vieira, que poderá gosal-a no Estado da Bahia;

Troca de corpos entre si aos alferes excedentes Timotheo do Amaral Oestreich, do 32º batalhão de infantaria, e Augusto Hyppolito de Medeiros, do 25º.

Mandando averbar nos assentamentos do capitão do 10º batalhão de infantaria Ladislão Telles Ferreira o facto de ter elle, quando instructor da Escola Militar de Porto Alegre, seguido com o 7º batalhão da Guarda Nacional, em 1894, para guarnecer a ponte de Jacuhy;

Continuar incluido no Asylo dos Invalidos da Patria o sargento ajudante Cyriaco Pereira Espinheira:

Rectificar no *Almanak* do Ministerio da Guerra a data do nascimento do tenente do 49º batalhão de infanteria Nicanor Guedes de Moura Alves, que é de 10 de janeiro de 1858.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1904

Domingos Guedes de Oliveira, pedindo os favores do montepio, em beneficios de seus tutelados Erbano e Ortilio, filhos de João Carlos de Oliveira Machado, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Compareça nesta directoria geral.

Engenheiro José Francisco Martins Guimarães Filho, ex-engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo autorização para pagar as suas contribuições para o montepio.— Deferido, devendo ser recebidas as contribuições, por meio de guia, no Thesouro Federal.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, ao Dr. Christiano Marins Peetz, brazileiro, engenheiro, domiciliado em S. Carlos do Pinhal, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Systema de machinas Excelsior—para beneficiar café, arroz e outros fructos de natureza semelhante, denominado «Systema Peetz».

Por outra de igual data e de igual prazo e pelos mesmos procuradores, ao Dr. Joaquim Leocadio Freire, brazileiro, engenheiro, domiciliado em Bragança, Estado de S. Paulo, para sua invenção de—Ventilador compressor Freire—ou compressor escalado de velocidade.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

45ª SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito-Santo, Lucio de Mendonça, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcante, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença e o Sr. Ribeiro de Almeida com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.189 — Capital Federal.— Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; paciente, Joaquim Martinho.— Foi concedida a ordem de soltura, unanimemente.

N. 2.192. — Rio de Janeiro — Relator o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Antonio Ferreira. — Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de alguma das excepções legaes, unanimemente.

N. 2.191— Capital Federal. — Relator, o Sr. João Pedro; paciente, Leontino de Carvalho. — Foi negada a ordem impetrada, visto não estar cumprida a pena a que foi o paciente condemnado, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 563—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. João Pedro; aggravante, Dr. João Lopes Machado, aggravado o espolio de Emilia Granzelli.— Tomando-se conhecimento do aggravo, deu-se-lhe provimento para mandar que o juiz *a quo* defira a petição do aggravante, contra os votos do Sr. H. do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos.

N. 566 — Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; aggravantes George C. Dickinson e a União Federal; aggravados os mesmos.—Deu-se provimento em parte ao aggravo do autor exequente e negou-se ao da 2ª aggravante, pelos votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, Manoel Murtinho, e André Cavalcanti.

Os Srs. Macedo Soares e Piza e Almeida davam provimento *in totum*, para, reformada a sentença aggravada, ser liquidado o accordão pela quantia pedida; contra os votos dos Srs. João Pedro, H. do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos, que davam provimento só ao aggravo da 2ª aggravante.

Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 565—Maranhão—(Desistencia)— Relator, o Sr. André Cavalcanti; aggravantes, Jorge & Santos; aggravados, Manoel Joaquim Coelho Pereira e outro.— Julgou-se por sentença a desistencia do aggravo interposto, unanimemente.

Recurso crime

N. 143 — Paraná — Relator, o Sr. Macedo Soares; recorrente, a Justiça Federal; recorrido, José Freiphben.— Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação crime

N. 199.— Minas Geraes — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; appellantes, Hilario Soares de Gouvêa e outros; appellada, a Justiça Federal.— Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 140. — Maranhão — Relator, o Sr. André Cavalcanti; suscitado por Jorge & Santos e outros, entre o juiz substituto seccional do Maranhão e o juiz de direito da 2ª vara da capital do mesmo Estado.— Mandou-se ouvir os juizes em conflicto, até a sessão de 24 do mez proximo futuro, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Appellações civeis

N. 999— Paraná — Appellante, Sezostrio Augusto de Oliveira; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos (em compensação á de n. 771).

N. 944—Maranhão—Appellantes, Jorge & Santos; appelladas, D. Henriqueta de Castro Reis Pereira e outros.—Ao Sr. Ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

Homologação de sentença estrangeira

N. 428—Capital Federal—Requerentes, D. Rosa Lopes da Silva e outros. —Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Revisões crimes

N. 541 — Peticionario, Firmino José da Silva.—Ao Sr. ministro João Pedro (em substituição).

N. 591 — Peticionario, Francisco Ignacio Lopes.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho (em substituição).

Recursos extraordinarios

N. 373—Recorrentes, Machado & Pereira; recorrida, a Fazenda do Estado de Pernambuco.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 374— Recorrentes, Amorim Fernandes & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado de Pernambuco.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 203 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Appellações civeis e commerciaes

N. 751 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Ns. 816 e 911 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 938 — Ao Sr. Macedo Soares.

N. 964 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Revisões crimes

Ns. 620, 675 e 268 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 706 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 697 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 393 e 400 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 766 e 781 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 886 — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Ns. 908 e 953 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Revisões crimes

Ns. 296, 646 e 855 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

N. 874 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 861 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Recurso extraordinario

N. 306 — Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

Procuradoria geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 832—(Sobre embargos) — S. Paulo— Embargante, Frederico Lopes Branco; embargada, a Fazenda Nacional.

N. 855—(Sobre embargos)—Capital — Embargantes, C. Castello Branco & Comp.; embargada, a União Federal.

N. 972—S. Paulo—Appellante, Guilherme P. da Silva; appellado, Dr. Antonio C. Melchert.

N. 989—Capital—Appellante, a União Federal; appellado, Joaquim José de C. Sampaio Filho.

N. 990—Capital—Appellante, a União Federal; appellado, João Lourenço de Azevedo.

N. 991—Capital—Appellante, a União Federal; appellado, Franklin Barbosa de Andrade.

N. 992—Capital—Appellante, a União Federal; appellado, Alfredo Marques de Oliveira Paes.

N. 993—Pernambuco — Appellante, Francisco de Castro; appellados, Dias Ferreira & Comp.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 419—Portugal—Requerentes, D. Julia da Silva Santos e outros.

N. 420—Portugal—Requerente, D. Emilia Alves de Souza Calheiros.

N. 424—Portugal—Requerentes, Henrique Arthur Alves de Souza e sua mulher.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 2 DE AGOSTO DE 1904.

Presidencia do Sr. desembargador Frias — Pinheiro—secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Dodsworth, Affonso Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 2 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.562.—Paciente, Jeronymo Ferreira.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação a fls. 5.

N. 3.566.—Paciente, Manoel Lourenço.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação a fls. 6.

N. 3.565.—Paciente, Antonio Olivares.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação a fls. 5.

N. 3.563.—Paciente, Valentim José da Costa.—Adiado o julgamento do pedido de habeas-corpus para a 1ª sessão do conselho, prestando o juiz da 1ª Pretoria novas informações, tendo em vista a nota da Casa de Detenção em que o paciente está com o nome de Laurentino José da Costa.

N. 3.572.—Pacientes, Ernesto José Ribeiro e Manoel Gomes Ribeiro.—Negaram a pedida ordem de soltura, visto estarem condemnados como incursos no art. 399, como consta da informação a fls. 5.

N. 3.561.—Pacientes, José Antonio e Pedro Leão.—Decisão identica a do n. 3.550, quanto ao paciente José Antonio, e adiado o julgamento quanto ao paciente Pedro Leão para a 1ª sessão do conselho, prestando informações a respeito da legalidade da prisão o juiz da 4ª Pretoria á vista da nota da Casa de Detenção.

N. 3.569—Paciente, Joaquim Fernandes Pedro.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o Presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.568—Pacientes, Joaquim Torres e Antonio Masson.—Concederam a pedida ordem de soltura visto estarem os pacientes pronunciados desde o dia 15 de maio sem estar concluida a pronuncia da culpa, e não justificada a demora.

N. 3.550—Paciente, Antonio Gomes.—Prejudicado o pedido, visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.555—Paciente, Francisca Maria Laurentina.—Decisão identica a do n. 3.550.

N. 3.557—Paciente, José Manoel da Silva.—Decisão identica a do n. 3.550.

N. 3.558—Paciente, Leonardo Gonçalves dos Santos.—Decisão identica a do n. 3.550.

N. 3.560—Pacientes, Pedro Leão, Manoel Rodrigues Sampaio e Antonio Xavier.—Decisão identica a do n. 3.550.

N. 3.564—Paciente, João José Valentim.—Decisão identica a do n. 3.550.

N. 3.567—Paciente, Joaquim Fernandes.—Decisão identica á do n. 3.550.

N. 3.570—Paciente, Mario Pereira.—Negaram a pedida ordem de soltura á vista da informação a fls. 5.

N. 3.571—Paciente, Joaquim Alves da Silva.—Decisão identica a do n. 3.550.

N. 3.573.—Paciente, Domingos Soares da Costa.—Concederam a pedida ordem de habeas-corpus para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, prestando informações a respeito da legalidade da prisão do paciente o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.574—Paciente, Alberto Pereira.—Decisão identica á do n. 3.573, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.575—Paciente, Benedicto Lourenço Peres.—Indeferido o pedido de habeas-corpus, á vista da decisão prestada no habeas-corpus n. 3.531.

N. 3.576—Paciente, José Pacheco Filho.—Decisão identica á do n. 3.573, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.577—Paciente, Salvador Lopes.—Decisão identica á do n. 3.573, prestando informações o juiz da 3ª pretoria.

N. 3.578—Paciente, José Francisco de Almeida.—Decisão identica á do n. 3.573, prestando informações o juiz da 3ª Pretoria.

N. 3.579—Paciente, Marcellino Saraiva da Silva.—Decisão identica á do n. 3.573, prestando informações o juiz da 4ª Pretoria.

N. 3.580—Pacientes, Julio Caetano Serpa e Alberto Pereira.—Decisão identica á do n. 3.573, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.581—Pacientes, Arvellozo de Castro e João Braz.—Decisão identica á do n. 3.573, prestando informações o juiz da 4ª Pretoria.

Prorogação de prazo para inventario

N. 8—Impetrante, Joaquim Candido Pimentel.—Concederam a prorogação do inventario.

NOTICIARIO

Viagem presidencial—O Exm. Sr. Presidente da Republica tem recebido em todo o percurso de sua viagem as maiores demonstrações de estima e consideração.

Todas as estações da Estrada de Ferro Central do Brazil achavam-se garridamente enfeitadas de flores e calorosos vivas eram erguidos á passagem do trem presidencial.

Na estação da Parahybuna, divisa de Minas e Rio, foi o trem recebido com grandes ovações, seguindo nelle o agente executivo de Juiz de Fóra, o Senador Feliciano Penna e o deputado Azarias de Andrade que, como representantes do presidente do Estado de Minas, vieram comprimentar o Sr. Presidente da Republica.

Em Juiz de Fóra serviu-se um esplendido almoço, offerecido pela Camara Municipal, durante o qual foi muito saudado o Exm. Sr. Presidente da Republica, que correspondeu agradecendo e fazendo votos pela prosperidade da bella cidade mineira.

A's 7 horas da noite chegou o trem a Barbacena, onde se realizou, ás 8 horas, um esplendido banquete na Escola Normal, offerecido pela Camara Municipal a S. Ex. e comitiva.

Pernoitaram nessa cidade, partindo para Bello Horizonte, onde S. Ex. será recebido com grandes manifestações de apreço e alegria por todas as classes sociaes.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.999, de 21 de julho, pagamento de 4:135$960 a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos de viveres á hospedaria de immigrantes, em maio ultimo;

N. 1.992, de 20 de julho, idem de 36:426$800 a *The Amazon Steam Navigation Company, Limited*, da subvenção relativa ás viagens nas linhas de Manáos, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapoch, no mez de abril ultimo;

N. 2.047, de 27 de julho, idem de 438$780 a Leandro Pereira, de fornecimentos á Inspectoria Geral da Illuminação, em março ultimo;

N. 2.038, de 26 de julho, idem de 89:700$000 á *Compagnie Auxiliaire du Chemins de Fer au Brésil*, dos juros relativos ao 1º semestre deste anno, garantido á linha de S. Gabriel a S. Sebastião, E. de F. Porto-Alegre á Uruguayana;

N. 2.006, de 23 de julho, idem de 44$730 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro a março ultimos;

N. 2.007, da mesma data, idem de 192$870 a diversos, idem idem, nos mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 2.024, de 25 de julho, idem de 326$878 a diversos, idem idem, nos mezes de março a maio ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.242, de 23 de julho, pagamento de 1:497$790 a diversos, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de fevereiro a junho ultimos;

N. 2.325, de 30 de julho, idem de 25:544$500 a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados nos edificios da Secretaria de Estado, Internato do Gymnasio Nacional e Instituto Benjamin Constant;

N. 2.245, de 23 de julho, idem de 40$ a *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, de trabalhos feitos, em junho ultimo, na Repartição da Policia;

N. 2.235, de 22 de julho, idem de 129$500, da folha da tripolação da lancha *Rocha Faria*, empregada no serviço nocturno extraordinario durante o mez de junho ultimo;

N. 2.231, de 22 de julho, idem de 192$ a Alfredo M. Beral, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, em abril ultimo;

N. 2.230, de 22 de julho, idem de 115$750 á Imprensa Nacional, de fornecimento ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, nos mezes de abril e junho ultimos;

N. 2.255, de 25 de julho, idem de 198$ á mesma, de editaes publicados no 1º trimestre deste anno para o escriptorio de obras deste Ministerio;

N. 2.256, da mesma data, idem de 5:390$ a Gonçalves, Castro & Comp., de fornecimentos aos retirantes dos Estados flagelados pela secca, em maio ultimo;

N. 2.158, de 13 de julho, idem de 875$, adiantamento ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, bacharel Diogo Chalin, para occorrer ao pagamento dos individuos que serviram de modelos vivos naquelle estabelecimento.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 107, de 22 de junho, pagamento de 120$512 á diversos empregados deste Ministerio, de gratificação por substituição em maio ultimo.

— Requerimento despachado:

De Luiz Feijó Reis, pedindo que se lhe passe por certidão, si Arthur Coelho Barroso auxiliar do Archivo Publico, de quem se diz procurador, deixou de receber a gratificação a que tinha direito no mez de setembro de 1902 e se soffreu descontos em seus vencimentos de janeiro de 1900 a setembro de 1902.—Junte procuração.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Movimento geral do porto de Santos, por entradas e sahidas, durante o periodo de janeiro a junho

ENTRADAS

NACIONALIDADES	Vapores: Quantidade	Vapores: Tripolação	Vapores: Tonelagem de registro	Navios á vela: Quantidade	Navios á vela: Tripolação	Navios á vela: Tonelagem de registro
Allemães	61	3.257	151.944	—	—	—
Americanos	—	—	—	1	44	1.097
Austriacos	7	253	11.268	—	—	—
Argentinos	1	19	495	—	—	—
Belgas	4	157	11.261	—	—	—
Brazileiros	152	5.553	78.832	23	132	1.377
Dinamarquezes	1	26	2.476	1	9	283
Francezes	58	5.584	121.148	—	—	—
Hespanhóes	4	207	8.859	—	—	—
Inglezes	94	5.241	211.381	3	29	1.360
Italianos	29	2.113	63.061	—	—	—
Russos	—	—	—	2	18	594
Suecos-Noruegos	2	47	8.215	—	—	—
	413	22.457	663.940	30	202	4.711

SAHIDAS

NACIONALIDADES	Vapores: Quantidade	Vapores: Tripolação	Vapores: Tonelagem de registro	Navios á vela: Quantidade	Navios á vela: Tripolação	Navios á vela: Tonelagem de registro
Allemães	59	3.140	147.097	3	48	2.050
Americanos	—	—	—	1	14	1.097
Austriacos	7	240	10.745	—	—	—
Argentinos	1	19	495	—	—	—
Belgas	4	157	11.261	—	—	—
Brazileiros	152	5.552	79.733	43	132	1.377
Dinamarquezes	1	26	2.476	1	9	283
Francezes	89	5.625	123.284	—	—	—
Hespanhóes	4	207	8.859	—	—	—
Inglezes	92	5.156	205.891	4	52	3.335
Italianos	30	2.101	65.127	—	—	—
Russos	—	—	—	2	18	594
Suecos-Noruegos	2	47	3.215	1	9	309
	411	22.369	653.183	35	282	9.745

Companhia Docas de Santos, 5 de julho de 1904. — *Alvaro Ramos Pontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das embarcações no cáes desta Companhia, no periodo de janeiro a junho de 1904

VAPORES

QUANTIDADE	NACIONALIDADE	Importação — Directa — Varios generos kilogs.	Importação — Directa — A granel kilogs.	Importação — Cabotagem kilogs.	EXPORTAÇÃO KILOGS.	TONELADAS DE REGISTRO	TRIPOLAÇÃO	METROS DE OCCUPAÇÃO	AGUA FORNECIDA METROS V^3
58	Allemães	29.120.630	...	...	53.751.570	143.223	3.095	6.524	7.402
7	Austriacos	2.276.520	2.372.910	...	5.048.140	10.145	240	674	703
1	Argentino	...	328.000	...	85.140	495	19	65	30
149	Brazileiros	2.489.800	...	65.774.140	4.426.120	75.861	5.478	9.886	3.070
4	Belgas	2.[illegible]	1.085.410	...	6.044.210	11.231	157	509	1.090
1	Dinamarquez	731.730	...	...	900	2.476	26	119	54
58	Francezes	9.[illegible].710	...	...	7.180.070	126.592	5.527	7.166	2.068
4	Hespanhóes	1.172.[illegible]	...	...	787.900	8.859	187	149	101
94	Inglezes	60.25[illegible].820	68.521.920	...	40.6[illegible].760	204.[illegible]25	4.985	10.101	6.322
28	Italianos	8.061.[illegible]	...	...	2.217.620	61.114	2.103	2.982	3.482
2	Sueco-Noruego	957.040	2.338.520	...	600	3.215	47	180	51
....	Rebocadores	...	...	...	...	...	...	...	479
406		113.131.960	75.047.660	65.774.140	130.179.080	648.395	21.873	38.627	24.603

NAVIOS A' VELA

QUANTIDADE	NACIONALIDADE	Importação — Directa — Varios generos kilogs.	Importação — Directa — A granel kilogs.	Importação — Cabotagem kilogs.	EXPORTAÇÃO KILOGS.	TONELADAS DE REGISTRO	TRIPOLAÇÃO	METROS DE OCCUPAÇÃO	AGUA FORNECIDA METROS V^3
1	Allemão	601.080	...	...	...	467	10	61	7
1	Americano	627.100	...	...	...	1.097	14	67	
22	Brazileiros	...	...	1.311.920	116.050	1.320	126	593	11
1	Dinamarquez	381.800	...	...	...	283	9	48	3
4	Inglezes	3.722.500	...	...	...	3.335	52	256	9
2	Russos	1.105.940	...	...	1.020.320	594	17	97	10
1	Sueco-Noruego	500.500	...	...	350	309	9	53	2
52	Pontões	138.500	...	...	1.040	...	...	885	16
84		7.080.720	...	1.311.920	1.137.820	7.495	236	2.060	58

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

...a demonstrativo do movimento das mercadorias nos armazens e ...pateos desta Companhia, no semestre de janeiro a junho de 1904

ESTABELECIMENTOS	LIVROS OCCUPADOS	VOLUMES RECEBIDOS NOS ARMAZENS			VOLUMES DESPACHADOS		VOLUMES EXISTENTES NOS ARMAZENS
		Importação directa	Cabotagem	Total	Importação directa	Cabotagem	
...zem n. 1 .	1	115.987	119.322	235.309	113.241	119.218	2.850
» n. 2 .	1	130.037	38.016	168.053	129.594	38.015	444
» n. 3 .	1	156.265	79.409	235.674	153.415	79.409	2.850
» n. 4 .	2	165.749	154.783	320.532	164.168	153.803	2.561
» n. 5 .	1	287.128	66.931	354.059	285.336	66.919	1.804
» n. 6 .	1	151.497	2.836	154.333	148.165	2.835	3.333
» n. 7 .	1	148.250	70.191	218.441	147.056	69.896	1.489
» n. 8 .	1	350.754	18.671	369.425	347.636	18.614	3.175
» n. 9 .	1	125.103	99.253	224.356	123 807	99.251	1.298
» n.10 .	1	257.837	174.550	432.387	256.464	174.530	1.393
Somma...	11	1.888.607	823.962	2.712.569	1.868.882	822.490	21.197
...le bagagem	1	7.650	. . . . .	7.650	7.582	. . . . .	068
...le inflam-...veis . .	..	1.965	226	2.191	1.003	226	962
...mma geral	12	1.898.222	824.188	2.722.410	1.877.467	822.716	22.227

...mpanhia Docas de Santos, 5 de julho de 1904. — *Alvaro Ramos ...*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo dos volumes retardados nos armazens e pateos desta companhia, no semestre de janeiro a junho de 1904

DIZERES	NUMERO DAS RELAÇÕES ENVIADAS Á ALFANDEGA	VOLUMES			EM 1904		VOLUMES EXISTENTES NOS ARMAZENS
		Relacionados para consumo	Despachados e arrematados	Dados em consumo	Volumes despachados e arrematados	Volumes dados em consumo	
Volumes antigos de procedencia ignorada	1	688	444	221	. . .	009	014
Ditos retardados de 1894	1	1.244	1.151	092	. . .	. . .	001
Ditos retardados de 1895	36	2.852	2.670	180	. . .	. . .	002
Ditos retardados de 1896	52	20.506	18.661	1.808	. . .	. . .	037
Ditos retardados de 1897	65	8.328	6.207	2.102	. . .	007	012
Ditos retardados de 1898	119	5.013	3.971	902	107	. . .	033
Ditos retardados de 1899	147	8.618	5.029	3.475	009	. . .	105
Ditos retardados de 1900	120	3.238	1.540	1.669	001	. . .	028
Ditos retardados de 1901	145	3.561	3.243	283	002	002	04
Ditos retardados de 1902	218	4.119	3.126	892	129	050	222
Ditos retardados de 1903	132	6.553	2.454	1.669	671	174	1.585
Ditos retardados de 1904	. .	1.049	. . .	. . .	381	022	646
Somma . . .	1.036	66.069	48.496	13.293	1.300	264	2.716

Companhia Docas de Santos, 5 de de julho 1904.— *Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

...pa demonstrativo da carga para o interior do ...stado, expedida de Santos pela S. Paulo Railway, ... semestre de janeiro a junho de 1904

MEZES	KILOGRAMMAS
...o	45.878.751
...iro	40.307.252
[illegible]	39.029.153
[illegible]	44.038.666
[illegible]	29.572.796
[illegible]	36.411.297
Somma	235.237 915

...panhia Docas de Santos, 6 de julho de 1904.—*Alvaro Ramos Fon-*...perintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo da renda arrecadada pela Alfandega de Santos no semestre de janeiro a junho de 1904, conforme os dados fornecidos pela mesma

DENOMINAÇÃO DA RENDA	OURO	PAPEL	TOTAL
Importação	2.529:694$462	9.698:826$601	12.228:521$063
2 °/o ouro sobre direitos de consumo	263:057$471	—	26:057$471
Entradas, sahidas e estadia de navios	25:320$000	—	25:320$000
Addicionaes	—	16:322$913	16:322$913
Interior	—	539:810$366	539:810$366
Consumo	—	789:044$300	789:044$300
Extraordinaria	—	8:638$475	8:638$475
Renda com applicação especial	632:423$540	33:195$366	665:618$906
Depositos	—	311:697$053	311:697$053
Movimento de fundos . . .	—	46:016$275	46:016$275
Total	3.213:495$473	11.443:551$349	14.657:046$882

Companhia Docas de Santos, 6 de abril de 1904. — *Alvaro Ramos Fontes*.—Superintendente.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento de mercadorias embarcadas em vagões da S. Paulo Railway Con… no cáes desta Companhia, durante os mezes de janeiro a junho de 1904

MEZES	MERCADORIAS DIVERSAS			BAGAGENS DE IMMIGRANTES			TOTAL		
	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	[illegible]
Janeiro	3.781	188.967	30.257.612	4	57	4.710	3.785	189.024	[illegible]
Fevereiro	3.358	186.872	27.273.266	5	41	2.390	3.363	186.913	[illegible]
Março	3.310	139.878	27.221.506	2	22	1.970	3.312	139.900	[illegible]
Abril	3.612	206.097	28.943.439	5	32	2.410	3.617	206.129	[illegible]
Maio	2.725	235.989	19.395.741	5	44	3.240	2.730	236.033	[illegible]
Junho	3.503	180.813	26.297.486	2	18	1.420	3.505	180.831	[illegible]
	20.289	1.138.716	159.389.050	23	214	16.140	20.312	1 138.830	[illegible]

NO MAPPA ACIMA ESTÃO INCLUIDAS AS MERCADORIAS A GRANEL SEGUINTES:

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS		
	Carvão	Sal	Ferr…
Janeiro	16.541.380	2.295.870	[illegible]
Fevereiro	6.241.860	4.607.340	[illegible]
Março	16.352.630	1.626.490	[illegible]
Abril	18.176.710	4.457.520	[illegible]
Maio	4.460.950		[illegible]
Junho	7.117.550	9.756.030	[illegible]
	68.891.080	22.743.250	[illegible]

Companhia Docas de Santos, 7 de julho de 1904.—*Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

e armazens desta companhia durante os mezes de janeiro a junho de 1904

MEZES	PESO EM KILOGRAMMAS												QUANTIDADE DE VAGÕES	PESO TOTAL EM KILOGRAMMAS
	CAFÉ	CERVEJA	CHIFRES	FARELLO	COUROS	FEIJÃO	FERRO VELHO	GELO	PEDRA ESMERIL	SOLA	TUBOS DE BARROS	MERCADORIAS DIVERSAS		
Janeiro	1.259.460	25.875	4.200	47.500	4.983	89.910	9.920	12.000	....	24.600	....	43.534	218	1.522.[illegible]
Fevereiro	826.860	26.325	8.041	303.700	125.405	430.000	....	13.000	....	10.000	....	130.910	266	1.966.[illegible]
Março	1.100.820	5.250	13.800	769.450	43.991	60.000	....	40.000	....	8.000	....	167.769	350	2.159.[illegible]
Abril	720.240	8.075	3.800	414.600	39.316	90.000	....	19.500	120.000	....	31.628	54.049	238	1.501.[illegible]
Maio	1.222.080	12.305	10.540	318.400	69.214	[illegible]0.000	....	44.000	140.000	....	211.814	208.100	374	2.296.[illegible]
Junho	1.518.060	5.120	41.000	324.290	92.062	....	113.610	21.500	....	22.000	144.359	250.152	418	2.561.[illegible]
	6.713.520	82.950	81.381	2.117.850	374.942	779.940	123.530	153.000	260.000	[illegible]04.600	387.822	851.5[illegible]	1.864	12.010.[illegible]

Fez-se mais para o serviço da secção de construcção, o transporte de:

MEZES	QUANTIDADE DE VAGÕES			
	ATERRO	CAL	DORMENTES OU MADEIRA	PARALLELIPIPEDOS
Janeiro	1.605	2	12	
Fevereiro	1.563	....	9	
Março	1.798	....	7	25
Abril	1.829	2	1	33
Maio	1.639	....	[illegible]	22
Junho	1.607	....	2	16
	10.041	4	[illegible]	101

Companhia Docas de Santos, 7 de julho de 1904.— *Alcaro Ramos Fontes*, superintendente.

COMPANHIA

Mappa demonstrativo dos generos de exportação despacha

ESPECIE	DIRECTA — Mezes — JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO
	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes
Aniagem	10	2.400	17	2.920	24	2.430	25	4.820	24	4.750	35
Animaes											
Algodão											
Borracha	158	6.195	187	10.183	183	9.230	264	13.899	273	14.188	161
Café	481.692	28.901.335	188.633	11.317.345	258.930	15.535.280	249.181	14.935.425	415.065	24.933.598	317.302
Cerveja									24	1.128	4
Chifres	13.210	7.926	15.098	25.030	9.001	11.415	76	3.800	14.200	12.910	45.054
Calçados											
Crina	1	49					2	330	19	465	1
Chapéos											
Cêra	20	1.250			20	1.200			12	1.410	
Cereaes									100	5.800	
Couros	528	4.955	5.281	125.832	2.265	45.487	2.018	42 346	3.791	82.239	4.795
Carniça		20.000									
Esteiras	1.000	1.000	1.000	1.000	3.126	3.800	3.912	4.500	2.000	2.000	
Farello	750	37.500	6.074	393.701	15.204	760.200	8.292	411.600	6.718	335.900	6.064
Ferro velho	3	100.272		63.000	80	41.000					
Fructas	120	4.950	33	465	8.006	67.653	5.451	59.607	16.946	194.718	18 359
Fumo	1	66									4
Gelo		16.500		25.500		37.550		25 300		59.000	
Lã											
Molduras											
Mineraes	154	8.176	15	828			17	1.004	58	3 590	63
Madeiras	2	1.000					3	600			7
Moveis											
Mamona			194	9.700	190	9.500					219
Massas alimenticias											
Ossos						35.000					139
Pedras				80.000				120.000		140.000	
Palha			7	[illegible]	6	180					
Pennas					3	140					
Pelles					13	6.305					
Sola			123	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10	1.700			
Sal			240	12.000	[illegible]	6.000	120	7.000	100	6.000	220
Semente algodão									250	10.000	
Trapos	3	300									
Tubos de barros											
Tecidos											
Valores											
Varios generos	1.086	22.655	1.072	18.959	1.286	27.678	1.139	26.703	1.110	29.750	1.158
Somma	495.734	29.135.529	217.974	12.014.163	298.478	16.605.627	270.510	15.661.774	461.240	25.837.476	393.885

Companhia Docas de Santos, 12 de julho de 1901.—*Alvaro Ramos Fontes*, superintendente.

DOCAS DE SANTOS

a Companhia durante os mezes de janeiro a junho de 1904

ÃO

CABOTAGEM — Mezes — JANEIRO Volumes	JANEIRO Peso	FEVEREIRO Volumes	FEVEREIRO Peso	MARÇO Volumes	MARÇO Peso	ABRIL Volumes	ABRIL Peso	MAIO Volumes	MAIO Peso	JUNHO Volumes	JUNHO Peso	Total geral Volumes	Total geral Peso
		4	570	3	700	5	1.250					147	24.410
34	80.755	177	50.575	235	71.673	105	31.100	50	15.000	39	10.600	870	259.703
						10	724	20	1.014			30	1 738
												1.226	63.328
56	159.930	905	54.300	10	600	734	41.010	140	8.380	2.230	123.310	1.918.094	115.051.788
70	88.667	1.085	82.655	701	52.519	549	42.725	546	41.542	538	43.800	4.607	353.336
												96.030	102 114
18	1.796	24	2.435	58	6.194	47	5.894	47	5.661	50	5.038	244	26.015
												23	1.107
13	3.305	28	2.008	30	1.625	30	2.474	62	4.501	33	3.071	226	16.081
												52	3.860
15	196.260	8.083	483.698	1.105	64.820	1.571	94.605	1.000	60.000			15.774	90[illegible].183
		3	759					4	1.150			18.685	416.233
													20.000
												11.038	12.300
30	9.000	50	1.950			50	2.000	300	14.500	120	5.280	43.852	2.187.831
												83	204.272
												48.915	561.514
								112	7.474			117	7.740
													203.850
1	110							8	503	1	95	10	711
		19	5.410	11	3.004	19	5.150	1[illegible]	4.130	15	1.776	79	19.470
												307	16.670
			5.000									12	7.603
43	6.055	79	4.773	66	4.650	68	4.080	66	4.900	114	6.715	486	31.173
												603	30.150
		50	450	645	5.805			372	3.319	55	495	1.122	10.096
											16.775	139	53.375
													340.000
												13	380
												3	140
												13	6.305
7	30.427	258	28.855	191	20.000	62	4.935	60	8.346	222	23.980	1.254	140.822
												780	42.060
												200	10.000
												3	300
						433	31.028	3.274	123.644	1.290	40.000	4.997	195.272
9	83.356	884	85.730	688	84.474	896	117.947	712	83.154	624	64.447	4.643	519.108
1	5			1	5							2	10
9	95.896	1.586	86.824	6.368	219.648	5.309	217.217	8.890	312.586	6.290	299.518	37.713	1.415.274
[illegible]	755.592	13.235	895.992	1[illegible].112	535.714	9.803	605.486	15.594	728.837	11.651	644.900	2.213.001	123.261.895

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante os mezes de janeiro a julho de 1904 com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, addicional, e isentos de todo os direitos

Classes	Denominação das classes	Direitos: Valor official	Direitos: Papel	Direitos: Ouro	Generos livres de direitos de consumo: Valor official	Generos livres de direitos de consumo: Expediente	Generos livres de direitos de consumo: 10 %	Generos livres de direitos de consumo: 5 %	Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens, e contractos especiaes: Valor official	Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens, e contractos especiaes: Direitos que deveriam pagar
1.ª	Animaes vivos e [illegible]	[illegible]:890$000	3:839$273	1:279$757	380$000	38$000	[illegible]			
2.ª	Cabellos, pellos e pennas	227:065$806	69:792$516	20:271$931						
3.ª	Pelles e couros	522:002$929	126:185$000	41:918$460						
4.ª	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos de animaes	1.11[illegible]:857$[illegible]	486:[illegible]$105	119:923$511	5[illegible]1$080	56$408	5$640			
5.ª	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes	60:991$023	23:767$098	7:932$427						
6.ª	Fr[illegible]	146:[illegible]$[illegible]	51:[illegible]$[illegible]	18:338$[illegible]						
7.ª	Legumes, farinaceos e [illegible]	7.942:153$619	713:169$336	180:180$022						
8.ª	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, fe[illegible] e [illegible]	1.171:892$563	222:011$779	68:788$363	354$000	35$400	3$540	....	16:31[illegible]$600	
9.ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos	5.495:823$622	1.991:135$3[illegible]	503:474$446	....	....	....	....	20$[illegible]00	
10.ª	Materias [illegible] de perfumaria, tinturaria, pintura e [illegible]	1.2[illegible]9:878$050	483:201$021	132:337$519	....	....	....	....	3 511$400	1.66[illegible]$
11.ª	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	1.105:[illegible]0$[illegible]	575:013$988	73:10[illegible]$971	44:[illegible]$950	4:499$595	449$958			
12.ª	Madeira	159:783$075	58:826$686	18:920$949						
13.ª	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós	14:303$140	5:174$819	1:727$317						
14.ª	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas	139:780$753	44:634$687	14:884$206						
15.ª	Algodão	1.03[illegible]:0[illegible]8$3[illegible]5	1.609:1[illegible]$[illegible]73	39[illegible]:711$[illegible]62						
16.ª	Lã	1.431:301$197	472 239$[illegible]28	14[illegible]:815$213						
17.ª	Linho	1.320:052$[illegible]	251:154$161	78:493$[illegible]63	3:[illegible]00$000	360$000	36$000			
18.ª	Seda	[illegible]58:146$[illegible]	138:308$720	44:771$836						
19.ª	Papel e suas applicações	770:905$1[illegible]	19[illegible]:6[illegible]7$94[illegible]	60:998$120						
20.ª	Pedras, terras e outros mineraes	762:[illegible]00$[illegible]	159:723$167	50:77[illegible]$658	1 501:344$905	150:134$489	15:013$446	....	715$100	30[illegible]$
21.ª	Louça e vidros	527:416$288	198:019$796	65:094$172	....	....	....	....	4[illegible]5$[illegible]33	12[illegible]$
22.ª	Ouro, prata e platina	13:760$473	2:848$224	788$134						
23.ª	Cobre e suas ligas	472:231$502	140 711$119	47:01[illegible]$[illegible]15	7:4[illegible]8$900	716$800	74$68[illegible]	....	416$900	
24.ª	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	97:665$282	29:2[illegible]9$910	9:747$421	[illegible]:307$[illegible]	930$759	93$075	....	6[illegible]$000	303$
25.ª	Ferro [illegible]	3.145:[illegible]25$631	7[illegible]:257$259	210:801$224	4:[illegible]$278	4:3[illegible]$825	433$[illegible]	....	38:872$332	2:63[illegible]$
26.ª	Metalloides e varios metaes	20:282$360	3:444$032	1:14[illegible]$993						
27.ª	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra	91:966$157	34:919$799	11:50[illegible]$614						
28.ª	Obras de cutelaria	74:957$798	2[illegible]:[illegible]$[illegible]78	9:26[illegible]$[illegible]32						
29.ª	Obras de relojoaria	41:767$088	11:956$507	4:985$548						
30.ª	Carros e outros vehiculos	123:478$063	28:04[illegible]$[illegible]	9 319$912	....	....	....	....	11:00[illegible]$000	3:300$
31.ª	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e [illegible]	[illegible]:[illegible]$246	42:213$611	14 007$293	2:[illegible]$000	28[illegible]$200	28$520	....	6:227$520	312$
32.ª	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	[illegible]	12:[illegible]$[illegible]	4:122 019	....	....	....	....	1:01[illegible]$000	5[illegible]$
33.ª	Instrumentos de musica e seus pertences	72:2[illegible]$[illegible]	[illegible]	8:9[illegible]$159	....	....	....	....	25[illegible]$[illegible]00	12[illegible]$
34.ª	Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos	1.892:[illegible]	[illegible]	7[illegible]:721$[illegible]3	15[illegible]:[illegible]8$00[illegible]	1:59[illegible]$800	159$[illegible]80	....	186:105$[illegible]02	51:588$
35.ª	Varios artigos	4[illegible]	17[illegible]:[illegible]$[illegible]04	58 4[illegible]$[illegible]93	....	....	....	....	3 657$600	1:828$
	Preliminares	1[illegible]:326$[illegible]21	46:00[illegible]$[illegible]75	15 481$45[illegible]	3[illegible]:[illegible]$109	213$560	21$356	1:455$725	18:978$800	9:391$[illegible]
		36 1[illegible]:[illegible]1$328	9.504:108$256	2.532:069$2[illegible]	4.[illegible]:[illegible]$902	163:22[illegible]$636	16:322$9[illegible]	1:455$725	288:116$487	75:094$[illegible]

Pagadoria do Thesouro Federal— Pagam-se hoje as seguinte folhas: aude Publica, Secretaria da Policia, monepio e diversas pensões da guerra.

A industria cafeeira em São Paulo — A casa Telles, Quirino & Noueira, acaba de publicar um estudo estastico da posição do café de 1880 a 1903. este curto periodo de 23 annos a producção aulista elevou-se de 1.125.915 saccas, em 380—1881; a 10.165.044 em 1901—1902.

O anno de preços mais altos foi 1890—391. em que as cotações oscillaram de 97 a 32 francos por 50 kilos. Foi exactamente epois que teve logar a safra monstro, surior a 10 milhões. De 1890 a 1900 a producção duplicou.

Foram, portanto, 20 annos de actividade e osperidade ininterrupta, auxiliada por eços remuneradores, e, no primeiro deennio, pelo braço escravo, para elevarem a oducção á grande colheita de 1901—1902.

O braço escravo desappareceu, a grande assa de capitaes,absorvida pelo desenvolviento da lavoura nestes ultimos 15 annos, mbem difficilmente será substituida. As vouras de 10 annos, em 1880, hoje terão 34 nos. Desde 1889 cessaram as grandes planções.

Onde, pois, vamos encontrar os elementos cessarios e capazes de substituir todas sas forças que impulsionaram a industria feeira ?

A face mais grave do problema, porém, é producção pequena, vendida por preços ixos. E a este respeito escrevem os Srs. lles, Quirino & Nogueira:

«O exame calmo e imparcial da situação, 1 que se acha a industria cafeeira do nosso tado, leva-nos a expender as seguintes conerações, que resumem quanto pensamos ore materia que de largos annos occupa a ssa actividade.

A estatistica levantada pelo Governo, no uito de bem conhecer a situação da laura de café no nosso Estado, contém alrismos que merecem ser considerados em a eloquencia, estudados em suas relações com os diversos factores da producção, e conduzem a conclusões que encerram ensinamentos da mais elevada importancia.

Parece-nos que uma elementar prudencia aconselha a encarar de frente a situação, já de si incommoda, e que poderá talvez tornar se desesperadora.

Conhecer claramente um mal é o primeiro passo para remedial o e evitar as suas consequencias. Erro indesculpavel será querer fechar os olhos á realidade, esperando que do acaso venha uma solução.

Pela estatistica do Governo, vê-se que no Estado de S. Paulo ha 16.015 propriedades agricolas explorando a cultura de 660.708.560 pés de café. Informações cuidadosamenta tomadas, e em numero capaz de fornecer uma média segura, levam a fixar em 280 réis a despeza annual de cada pé de café, isto considerando o custeio da lavoura —com o salario reduzido, como tem sido,— ahi incluindo as despezas de colheita, serviço de seccamento, beneficio, transporte do café até a estrada de ferro. Este algarismo é aceeito pelos lavradores dos mais economicos e mais competentes. O simples custeio dos nossos cafezaes importa em 184.998:396$800, não considerando ainda os gastos que representam os juros do capital empregado nas propriedades agricolas, reparação indispensavel de machinismos, conservação do material e de obras, o que sobrecarregaria aquella cifra.

No anno corrente, o preço médio do café, em Santos, foi de 520 réis por kilo, o que representa para a safra de 6.397.441 saccas, ou 383.846.460 kilos a 520 réis : 199.600:159$200.

Temos, pois, considerando a despeza total e a receita apurada :

Custeio dos cafezaes....	184.998:396$800
Frete médio na estrada de ferro a 1$162 por arroba...............	29.735:305$760
Carreto — em Santos — e commisssão........	9.314:674$090
Sòmma des despezas....	224.048:376$650
Producto da venda.....	199.600:159$200
Deficit.................	24.448:217$450

Poder-se-hia objectar que a despeza de custeio será ainda susceptivel de reducção, mas não parece isso provavel, attendendo ao desgosto que já lavra entre os colonos, pelos baixos salarios actuaes. Uma nova reducção poderá generalizar o abandono de todas as lavouras, e a perda será incalculavelmente maior.

Os algarismos levam, em sua fria eloquencia, a considerar insustentavel a situação actual da lavoura de café ; a producção assusta pelo seu pequeno volume, a posição do mercado apavora polás baixas cotações do genero.

Ha um facto que releva assignalar :— No corrente anno agricola, a producção de café no Estado de S. Paulo não attingiu a 40 arrobas por mil pés, em média ; na futura safra, quando muito, subirá a 45 arrobas. Si a situação é insustentavel para o lavrador desempenhado, que vê seu capital improductivo e em crescente depreciação, que dizer do grande numero, onerado este de juros por compromissos tomados ? Posição incommoda para os mais felizes, afflictiva para os remediados, desesperadora para a grande maioria.

Natural é que uma reacção sobrevirá, mas resta saber si será salvadora para todos, ou si virá após a ruina de milhares de familias e a preço talvez de penosa commoção na vida economica do Estado de S. Paulo.»

Bibliotheca do Exercito—Durante os 25 dias uteis do mez de julho findo, em que funccionou foi esta Bibliotheca frequentada por 342 leitores, sendo 192 militares e 150 civis, que consultaram 649 obras sobre : historia e arte militar, 80 ; historia e geographia, 47 ; mathematicas, 34; physica, 12; chimica, 11 ; medicina, 9 ; sciencias naturaes, 17 ; engenharia, 7 ; astronomia, 3 ; philosophia, 5 ; theologia, 2 ; linguistica, 23 ; diccionarios e encyclopedias, 29 ; litteratura, 21 ; sciencias juridicas, 6 ; legislação e administração, 28 ; bellas artes, 1 ; ordens do dia, 28 ; relatorios, 10 ; almanaks, 11 ; jornaes e revistas, 262.

Escriptas em: portuguez, 447; francez, 169; inglez, 10 ; hespanhol, 12 ; italiano, 7 ; allemão, 2 e latim, 2.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
h. m...........	763.3	19.2	14.6	88	2.1	NW	0.6	K. CK	
h. m...........	762.2	19.5	14.4	86	0.0	Nullo	0.7	C	
h. m...........	762.7	18.4	13.9	88	2.3	NW	0.1	C	
h. m...........	763.5	21.1	14.8	79	2.0	N	0.2	CK. SK	
h. t...........	761.2	25.3	11.9	49	2.0	N	0.3	CK. SK	
h. t...........	759.3	23.3	13.9	65	4.0	SE	0.5	C. CK	
h. t...........	759.4	22.8	12.4	60	2.9	SE	0.2	CK	
h. t...........	760.2	22.1	11.9	60	2.0	NW	0.3	CK	
lias...........	761.48	21.46	13.48	71.9	2.2		0.4		

Temperatura : maxima, á 1 h. 1/4 da tarde, 25°,8 ; minima, ás 6 h. 40 m. da manhã, 17° 9.
Evaporação em 24 horas, 3m/m,1.—Ozone : ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 0.
Horas de insolação : 9 h. 40 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e m[agne]tico do dia 2 de agosto de 1904 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	0	m/m	%						0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a	[illegible]	13.3	[illegible]	89.0	W 2	—	—	—		—	—	—	—	—
	2	[illegible]	[illegible]	11.05	[illegible]	WSW 2	—	—	—		—	—	—	—	—
	3	[illegible]	[illegible]	11.32	[illegible]	W 2	—	—	—		—	—	—	—	—
	4	[illegible]	17.	[illegible]	[illegible]	WSW [illegible]	—	—	—		—	—	—	—	—
	5	[illegible]	17.6	[illegible]	[illegible]	W 2	—		—		—	—	—	—	—
	6	[illegible]	[illegible]	13.2	[illegible]	W W 3	Claro	Orvalho abundante	..	0	—	—	—	—	—
	7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	W W 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	–	1	—	—	—	—	—
	8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	90.0	[illegible] 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	83.0	NW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	10	[illegible]	20.[illegible]	[illegible]	[illegible]	NNW 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	–	3	—	—	—	—	—
	11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	64.8	[illegible] W 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	– –	5	—	—	—	—	—
	12	[illegible]	24.0	[illegible]	[illegible]	NNW 2	Muito bom	.	C.S.K	5	—	—	—	2.25	—
	13	759.87	25.0	[illegible]	51.2	N [illegible]	Claro	..	—	[illegible]	—	—	—	—	—
	14	759.15	[illegible]	[illegible]	56.7	SE 3	Claro	..	—	[illegible]	—	—	—	—	—
	15	758.52	25.4	[illegible]	55.7	SSE 4	Claro	..	S.SK.CS	[illegible]	—	—	—	—	—
	16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	61.4	SE 4	Claro	..	—	8	—	—	—	—	—
	17	758.00	23.9	13.50	61.1	SSE 5	Claro	..	—	[illegible]	—	—	—	—	—
	18	758.15	22.8	13.71	66.0	SSE 3	Claro	..	KC.C	[illegible]	—	—	—	—	—
	19	758.30	22.7	13.12	63.4	SE 2	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—
	20	758.77	22.9	[illegible]	60.2	Calma 0	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—
	21	[illegible]	21.8	13.84	71.5	Calma 0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	26.3	[illegible]	17.0	—	—
	22	[illegible]	21.3	11.86	[illegible]	N 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	[illegible]	—	—	—	—	—
	23	[illegible]	20.3	12.10	67.8	NNW 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	24	[illegible]	19.9	12.36	[illegible]	W 2	—	—	—		—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 38' 35" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.732 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 2 de agosto de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0
[illegible]													
S. Luiz													
Parnahyba													
Fortaleza													
Natal													
Parahyba													
[illegible]													
[illegible]													
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Muito fraco	Bom	–		
Aracajú	767.23	22.6	16.48	81.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Muito variavel	26.9	21.3	[illegible]
Ondina (Bahia)	767.40	23.2	19.28	91.0	Nublado	Ameaçador	—	SW	Aragem	Bom	25.2	20.5	[illegible]
S. Salvador	767.08	22.2	17.41	87.8	Nublado	?	—	WSW	Fraco	Variavel	25.1	[illegible]	[illegible]
Cuyabá													
Victoria	[illegible]	23.5	13.75	64.1	Limpo	?	—	NE	Regular	Bom	26.5	18.0	[illegible]
Ouro Preto													
Juiz de Fóra	767.56	19.6	10.71	63.6	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Muito fraco	?	24.8	13.9	[illegible]
Capital	766.37	21.6	[illegible]	62.0	Quasi nublado	Bom	—	W	Regular	Bom	25.8	17	21
S. Paulo	[illegible]	13.0	7.35	66.0	Limpo	Muito bom	—	NW	Aragem	Muito bom	24.4	9.5	[illegible]
Santos	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	SSW	Aragem	Bom	–	–	
Paranaguá	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	WSW	Muito fraco	Bom		–	
Curityba	[illegible]	10.0	6.13	66.8	Limpo	Bom	—	SW	Regular	Bom	20.5	12.0	[illegible]
Florianopolis	[illegible]	13.0	8.69	73.5	Limpo	Claro	—	W	Bafagem	Bom	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Corrientes x	767.40	[illegible]	7.42	86.0	Meio nublado	?	—	W	Regular	?	9.0	7.0	[illegible]
Itaqui	766.47	8.0	7.11	89.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Bafagem	Variavel	18.0	8.2	[illegible]
Porto Alegre													
Rio Grande	[illegible]	11.2	7.49	75.2	Meio nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SW	Muito fraco	Muito variavel	13.8	9.6	11.
Cordoba x	768.50	7.0	4.30	57.0	Limpo	?	—	SW	Fraco	?	17.0	1.0	9.
Rosario x	761.50	5.0	6.53	100.0	Quasi limpo	?	—	SW	Fraco	?	[illegible]	5.0	7
Mendoza x	772.0[illegible]	6.0	3.90	55.0	Quasi limpo	?	—	S	Fraco	?	2.0	2.0	11.
Buenos Aires x	760.80	9.0	8.57	100.0	Quasi limpo	Bom	—	SW	Fraco	Mão	11.0	8.0	9.

NOTA: ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a peiorar de hoje para amanhã.

Em S. Salvador hontem á tarde cahiram aguaceiros e chuveu hoje pela manhã
Em Curityba soprou SW fresco no começo da noite de hontem.
No Rio Grande no correr do dia de hontem e em parte da noite cahiram aguaceiros.
As observações com este signal (·) são de hontem.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Correio — Esta repartição expedirá as pelos seguintes paquetes :

oje :

elo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, Lisboa, recebendo impressos até ás 8 as da manhã e cartas para o exterior até).

elo *Nile*, para Bahia, Pernambuco, Maa e Europa, via Lisboa, recebendo imsos até ás2 horas da tarde, cartas para o rior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e o exterior até ás 3 e objectos para rerar até á 1.

elo *Byron*, para Bahia, Pernambuco, adas e Nova York, recebendo impressos ás 9 horas da manhã, cartas para o inteaté ás 9 1/2, ditas com porte duplo e o exterior até ás 10.

elo *Paranaguá*, para Paranaguá, receo impressos até ás 7 horas da manhã as para o interior até ás 7 1/2, ditas com e duplo até ás 8.

lo *Annie*, para Santos, Cananéa e Iguaecebendo impressos até ás 11 horas da hã, cartas para o interior até ás 11 1/2, com porte duplo até ás 12 e objectos registrar até ás 10.

lo *Matatua*, para Teneriffe, Plymouth e res, recebendo impressos até ás 2 horas rde, cartas para o exterior até ás 3 e tos para registrar até á 1.

lo *Carangola*, para S. João da Barra, endo impressos até á 1 hora da tarde, s para o interior até á 1 1/2, ditas com duplo até ás 2 e objectos para registrar s 12 da manhã.

lo *Duna*, para Santos, recebendo imos até á 1 hora da tarde, cartas para rior até á 1 1/2, ditas com porte duplo s 2 e objectos para registrar até ás 12 anhã.

Amanhã :

o *Pernambuco*, para Victoria e mais s do norte até Manáos, recebendo imos até ás 6 horas da manhã, cartas para erior até ás 6 1/2, ditas com porte dué ás 7 e objectos para registrar até ás tarde de hojo.

o *Canoé*, para Bahia, Pernambuco, Mose Aracaty, recebendo impressos até ás as da manhã, cartas para o interior at 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até objectos para registrar até ás 11 da ã.

a — Saques para Portugal e vales s para o interior, nos dias uteis, até 2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para gal, Açores e Madeira, nos mesmos das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, vespera da partida dos paquetes que tinarem a Lisboa, exceptuando os da *gnie Messageries Maritimes*, e entrega. m nos mesmos dias, das 10 horas da á ás 2 da tarde.

Obituario—Sepultaram-se no dia 29 ho 40 pessoas, sendo :

Nacionaes	29
Estrangeiros	11
	40
Do sexo masculino	25
Do sexo feminino	15
	40
Maiores de 12 annos	26
Menores de 12 annos	14
	40
Indigentes	7

No dia 30, 59 pessoas, sendo:

Nacionaes	47
Estrangeiros	12
	59
Do sexo masculino	29
Do sexo feminino	30
	59
Maiores de 12 annos	31
Menores de 12 annos	28
	59
Indigentes	26

No dia 31, 44 pessoas, sendo :

Nacionaes	38
Estrangeiros	6
	44
Do sexo masculino	27
Do sexo feminino	17
	44
Maiores de 12 annos	26
Menores de 12 annos	18
	44
Indigentes	11

No dia 1 de agosto, 67 pessoas, sendo:

Nacionaes	54
Estrangeiros	13
	67
Do sexo masculino	31
Do sexo feminino	36
	67
Maiores de 12 annos	47
Menores de 12 annos	20
	67
Indigentes	21

No dia 2, 48 pessoas, sendo:

Nacionaes	42
Estrangeiros	6
	48
Do sexo masculino	21
Do sexo feminino	27
	48
Maiores de 12 annos	18
Menores de 12 annos	30
	48
Indigentes	14

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 29 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	809	537	1.346
Entraram	23	10	33
Sahiram	18	12	30
Falleceram	5	3	8
Existem	809	532	1.341

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 736 consultantes, para os quaes se aviaram 805 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

— No dia 30:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	809	532	1.341
Entraram	30	12	42
Sahiram	30	6	36
Falleceram	5	2	7
Existem	804	536	1.340

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 132 consultantes, para os quaes se aviaram 429 receitas.

Fizeram-se 13 obturações de dentes.

— No dia 31:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	804	536	1.340
Entraram	25	11	36
Sahiram	9	5	14
Falleceram	8	4	12
Existem	812	538	1.350

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 497 consultantes, para os quaes se aviaram 506 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

— No dia 1 de agosto:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	812	538	1.350
Entraram	24	14	38
Sahiram	39	32	71
Falleceram	2	3	5
Existem	895	517	1.312

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 814 consultantes, para os quaes se aviaram 898 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

— No dia 2

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	[illegible]	[illegible]	1.312
Entraram	[illegible]	20	62
Sahiram	[illegible]	16	44
Falleceram	5	4	9
Existem	[illegible]	[illegible]	1.321

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 671 consultantes, para os quaes se aviaram 781 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.055

José Vicente Domingues Ribeiro, negociante estabelecido nesta praça com commercio e fabrica de cigarros, fumos e artigos concernentes, á travessa do Léste n. 9 F. (Rio Comprido) vem apresentar a marca acima collada a qual consiste no seguinte: Um rotulo dividido em seis partes, cinco das quaes rectangulares e a outra em fórma de carteira. Das rectangulares a primeira guarnecida de filetes pretos contém interiormente á direita em baixo, a figura de um homem regularmente trajado sentado em uma ampla cadeira, pernas enlaçadas e tendo entre os dedos da mão esquerda um cigarro fumegando ; esta figura é acompanhada superiormente e inferiormente dos seguintes dizeres: Especiaes cigarros—*Illustres*—Cigarros feitos com fumo superior e com hygienico e saboroso papel ambré. Marca registrada. As quatro outras são pequenos rectangulos com as inscripções—*Illustres—José V. Domingues Ribeiro— Rio de Janeiro— Travessa Leste n. 9 F—Rio Comprido.* A carteira contém o logar para uma pequena phosphoreira com 28 phosphoros e diversas inscripções sobre os logares em que se acham a venda os mesmos cigarros. A referida marca é usada pelo supplicante nos cigarros de seu commercio e fabrico, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1904. — *José Vicente Domingues Ribeiro.* Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 28 de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.055 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904. —O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 2 de agosto de 1904..........		458:946$785
Idem do dia 3		
Em papel...	146.680$193	
Em ouro...	49 988$598	196 668$791
		655:615$576
Em igual periodo de 1903		392:287$321

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 3 de agosto de 1904.....	16 972$801
Idem dos dias 1 a 3......	59:606$699
Em igual periodo de 1903	56:442$245

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 3 de agosto de 1904

Interior......................		129:821$313
Consumo :		
Fumo........	28:030$500	
Bebidas.......	1:319$000	
Phosphoros....	6:336$000	
Calçado.......	3:004$000	
Perfumarias...	112$000	
Especialidades pharmaceuticas........	90$000	
Vinagre.......	250$400	
Conservas.....	1:160$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos......	2:670$000	
Tecidos.......	1:370$000	
Bengalas......	15$000	
Registro.....	40$000	44:540$900
Extraordinaria.............		6:770$726
Deposito....................		176$000
Renda com applicação especial..................		2:076$182
		183:385$121
Renda do 1 a 2 de agosto de 1904..................		212:720$987
		396:106$108
Renda de igual periodo de 1903....................		231:950$768
Differença para mais........		164:155$340

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1904.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Guarda Nacional

Josino do Nascimento Ferreira e Silva, coronel honorario do exercito e coronel chefe do estado maior, interino, da Guarda Nacional desta Capital, etc., etc.

Pelo presente edital é chamado o 2º tenente da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional desta Capital Francisco Belmiro de Mattos Topin, para que se apresente neste Quartel-General, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 29 de julho de 1904.—*Josino do Nascimento Ferreira e Silva.*

Directoria Geral de Sa[ude] Publica

De ordem do Sr. Dr. director ge[ral de] Saude Publica, convido os propriet[arios], [ar]rendatarios, ou seus procuradores, do [predio] abaixo mencionado a comparecerem [nesta] directoria, dentro do prazo de 10 di[as, con]tados desta data, afim de tomarem c[onheci]mento da intimação que lhes foi fei[ta pelo] inspector sanitario da zona em que [se acha] situado o referido predio, sob as penas [da lei]:

Rua João Vieira n. 24.

Secretaria da Directoria Geral d[e Saude] Publica, 26 de julho de 1904.—O secr[etario], Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. Director Ger[al, con]vido os proprietarios, arrendatarios, [ou seus] procuradores, dos predios abaixo [mencio]nados, a comparecerem nesta Dir[ectoria], dentro do prazo de 10 dias, contad[os desta] data, afim de tomarem conhecim[ento das] intimações que lhes foram feitas pel[o insp]ector da zona em que se acham sit[uados os] referidos predios, sob as penas da le[i]:

Rua Barão de S. Felix n. 118.

Rua Senador Pompeu n. 123, ave[nida].

Rua da Saúde n. 315.

Travessa Otilia n. 3.

Secretaria da Directoria Geral d[e Saude] Publica, 26 de julho de 1904.—O se[cretario], Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de S[aude] Publica

De ordem do Sr. Dr. director [geral de] saude publica, convido os propriet[arios, ar]rendatarios ou seus procuradores do[s predios] abaixo mencionados a comparecere[m nesta] directoria, dentro do prazo de dez d[ias, con]tados desta data, afim de tomarem [conheci]mento das intimações que lhes fora[m feitas] pelo inspector sanitario da zona en[i que se] acham situados os referidos predio[s, sob as] penas da lei:

Rua General Pedra n. 27.

Rua General Pedra n. 29.

Rua General Caldwell n. 198.

Secretaria da Directoria Geral [de Saude] Publica, 27 de julho de 1904.— O s[ecretario], Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director [geral de] Saude Publica, convido os prop[rietarios], arrendatarios, ou seus procurado[res do pre]dio abaixo mencionado a compa[recerem] nesta Directoria Geral, dentro do [prazo de] 10 dias, contados desta data, afi[m de toma]rem conhecimento da intimação qu[e lhes foi] feita pelo inspector sanitario da zo[na em que] se acha situado o referido predio, so[b as penas] da lei :

Rua do Hospicio n. 90.

Secretaria da Directoria Geral [de Saude] Publica, 30 de julho de 1904.—O se[cretario], Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director [geral de] Saude Publica, convido os propriet[arios, arren]datarios, ou seus procuradores, d[os predios] abaixos mencionados a comparece[rem nesta] directoria, dentro do prazo de 10 [dias, con]tados desta data, afim de tomare[m conheci]mento das intimações que lhes fo[ram feitas] pelo inspector sanitario da zona [em que se] acham situados os referidos pre[dios, sob as] penas da lei :

Rua General Caldwell n. 117.

Rua Visconde de Sapucahy n. 4[?].

Rua General Pedra ns. 45 e 47.

Secretaria da Directoria Geral [de Saude] Publica, 31 de julho de 1904.—O s[ecretario], Dr. *J. Pedroso.*

...rectoria Geral de Saude Publica

...ordem do Sr. Dr. director geral de ...e Publica, convido os proprietarios, ar...tarios, ou seus procuradores, dos pre... e do terreno abaixo mencionados a ...arecerem nesta directoria, dentro do ... de 10 dias, contados desta data, afim ...marem conhecimento das intimações ...hes foram feitas pelo inspector sanitario ...na em que se acham situados os re...os predios e terreno, sob as penas ...i:

...a Visconde de Inhaúma n. 75;
...a Atilia n. 3;
...a Atilia n. 5;
...a Atilia n. 7;
...a Vieira Souto, junto ao n. 6 (terreno).

...retaria da Directoria Geral de Saude ...ica, 31 de julho de 1904.—O secretario, ... *Pedroso.* (.

...ordem do Sr. Dr. director geral de ... Publica, convido os proprietarios, ar...tarios ou seus procuradores do predio ...o mencionado a comparecerem nesta ...toria geral, dentro do prazo de 10 dias, ...dos desta data, afim de tomarem co...mento da intimação que lhes foi feita ...nspector sanitario da zona em que se ...situado o referido predio, sob as penas ...i:

...a Visconde Sapucahy n. 33.

...retaria da Directoria Geral de Saude ...ca, 2 de agosto de 1904.—O secretario, ... *Pedroso.* (.

...ordem do Sr. Dr. director geral de ... Publica, convido os proprietarios, ...datarios ou seus procuradores, do bar... abaixo mencionado, a comparecerem ... directoria geral, dentro do prazo de ...s, contados desta data, afim de toma... conhecimento da intimação que lhes ...eita pelo inspector sanitario da zona ...e se acha situado o referido barracão, ... penas da lei:

...a Felippe Cardoso n. 7.

...retaria da Directoria Geral de Saude ...ca, 3 de agosto de 1904.—O secretario, ... *Pedroso.* (.

...ordem do Sr. Dr. director geral de ... Publica, convido os proprietarios, ar...tarios ou seus procuradores, dos pre... abaixo mencionados, a comparecerem ... directoria geral, dentro do prazo de ...s, contados desta data, afim de toma... conhecimento das intimações que lhes ... feitas pelo inspector sanitario da zona ...e se acham situados os referidos pre... sob as penas da lei:

...eira do Seminario ns. 46 e 48.

...retaria da Directoria Geral de Saude ...ca, 3 de agosto de 1904.—O secretario, ... *J. Pedroso.* (.

...rectoria Geral de Saude Publica

...ordem do Sr. Dr. director geral de ... Publica, convido os proprietarios, ...datarios, ou seus procuradores, dos ...s abaixo mencionados a comparecerem ... directoria dentro do prazo de dez dias, ...dos desta data, afim de tomarem conhe...to das intimações que lhes foram feitas ...nspector sanitario da zona em que se ...n situados os referidos predios, sob as ...s da lei:

...a do Curvello n. 9;
...a da Concordia n. 26;

...retaria da Directoria Geral de Saude ...ca, 4 de agosto de 1904.— O secretario, ...*droso.*

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 4ª delegacia de saude:

Ordem do Carmo, na pessoa de seu representante legal, multada em 200$, pela infracção dos arts. 98, 115 e 118 do regulamento sanitario em vigor, por não ter dado cumprimento á intimação n. 1.583, para melhoramentos no predio, sito á rua Sete de Setembro n. 19.

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria das Rendas Publicas

Chamando concurrentes durante o prazo de 30 dias contados desta data para fornecimento e montagem de um ascensor electrico para o edificio da Caixa de Amortização sob as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão até o dia 28 de agosto proximo futuros, ás 2 horas da tarde, as suas propostas, por escripto, em carta fechada e lacrada, sendo os algarismos escriptos tambem por extenso, sem razuras e emendas e acompanhadas do recibo do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 500$ para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido; perdendo o mesmo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto até cinco dias contados da publicação no *Diario Official* de ter sido preferida a sua proposta, ou deixe de assignal-o por não exhibir o recibo do deposito na mesma Thesouraria da quantia de 3:000$000 em dinheiro sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, como caução para garantia da execução do referido contracto; a qual só poderá ser levantada pelo contractante, findo o prazo de tres mezes de experiencias, do perfeito funccionamento e estado de conservação do elevador e mediante o parecer do zelador dos Proprios Nacionaes ou quem o substitua. E si assim não funccionar ou se achar o mesmo elevador, deverá o contractante á sua custa fazel-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por conta da referida caução.

2ª O contractante fica obrigado a fornecer o ascensor, montal-o e fazel-o funccionar, de accordo com os desenhos e especificações que podem ser examinados e copiados na Secção dos Proprios Nacionaes, aos quaes deverá referir-se o respectivo contracto, podendo, entretanto, ser no mesmo ascensor introduzida alguma modificação que importe em melhoramento do mesmo, devido ao aperfeiçoamento dos apparelhos electricos, que se está produzindo continuamente e que a experiencia o tenha consagrado.

3.ª O prazo para entrega do ascensor nas condições da clausula anterior será de 4 (quatro) mezes contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto administrativamente, com perda da caução, salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Fazenda e por elle julgada sem appellação para outro juizo.

4.º O pagamento ao contractante será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando todo o material se achar no logar da montagem ou proximo, em deposito, e a segunda prestação quando funccione o ascensor depois das experiencias necessarias, procedendo-se á sua inauguração, a juizo do mesmo zelador.

5.ª A concurrencia versará sobre o preço do elevador nas condições constantes das presentes clausulas, desenhos e especificações e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o commissario de 5ª classe da Armada João Climaco Accioly Lobato para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 21$934 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a importancia de 4$400, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 27 de julho a 31 de dezembro de 1902, quando embarcado no aviso *Fernandes Vieira*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da Armada Alfredo Hypolito Aché para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 19$448, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio a 6 de outubro de 1901, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 5ª classe da Armada Gentil de Alencar Saboia para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 541$769, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 23 de março de 1892 a 12 de julho de 1893, quando em serviço na canhoneira *Carioca*, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 17 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (.

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da armada José Procopio Pereira Filho para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 640$495 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a importancia de 5$700, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de julho de 1901 a 10 de setembro de 1902, quando em serviço na canhoneira *Marajó*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.* (.

Pelo presente edital é intimado o exagente do Correio de S. Miguel de Guanhães, no Estado de Minas Geraes, Pedro de Oliveira Braga para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos

cofres publicos a quantia de 196$539 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio de 1898 a 19 de maio de 1903, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do logar de despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904, servindo de sub-director.— *João Rodrigues Lino*. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que do dia 1 de agosto a 31 do mesmo proximo futuro vae-se proceder á cobrança, a bocca do cofre, das pennas de agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.—Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lins*.

Caixa da Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice da Divida Publica, do valor nominal de 500$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 8.419, emittida em 1877, pertencente á menor Noemia Freire de Araujo; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de julho de 1904. —O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.)

Caixa de Amortização

APOLICES DO EMPRESTIMO DE 1868

Foram sorteadas, em 2 do corrente mez, 584 apolices de 1:000$ e 6?2 de 500$000.

As apolices sorteadas vencerão juros sómente até 30 de setembro vindouro.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Bremem, entrado em 25 de junho de 1904. — Manifesto n. 432.

Armazem n. 14 — G : 1 caixa n. 2.003, repregada.
HS&C : 1 dita n. 124, idem.
Idem : 1 dita n. 322, idem.
Idem : 1 dita n. 411, idem.
JRC ; 1 dita n. 319, idem.
OSC—R: 1 dita n. 1.428, idem.
P : 1 dita n. 849, idem.
LF—65—C : 1 dita n. 1.289, idem.
Idem : 1 dita n. 1.290, idem.
Idem : 1 dita n. 1.214, idem.
A. Freitas C.—LGWF : 1 dita n. 715, idem.
Idem : 1 dita n. 735, idem.
Cia—B 5.322 : 1 dita n. 1, idem.
CF—L : 1 dita n. 2.627, idem.
DG : 1 dita n. 2.015, idem.
Idem : 1 dita n. 2.103, idem.
Idem : 1 dita n. 2.108, idem.
Idem : 1 dita n. 2.115, idem.
EC&C : 1 dita n. 1.862, idem.
ER—WK : 1 dita n. 1.945, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1904. — Manifesto n. 446.

Armazem n. 8 — BC: 2 encapados ns. 7 e 10, rotos e avariados.
Idem: 2 ditos ns. 9 e 6, idem idem.
Idem: 1 dito n. 8, idem idem.
Costa B. Irmãos: 1 peça de ferro n. 1,903, quebrada.
TB: 1 barrica n. 1.830, repregada.
26: 1 caixa n. 210, idem.
MI—HC: 1 dita n. 1.302, idem.
NS: 1 dita n. 1.763, repregada e avariada.
MI: 1 dita n. 1.305, idem idem.
HCH—650: 1 dita n. 291, idem idem.
Idem: 1 dita n. 282, idem idem.
CP: 1 dita n. 702, idem idem.
650: 1 dita n. 285, idem idem.
ACFMC: 1 dita n. 438, idem idem.
Idem: 1 dita n. 406, idem idem.
BPC: 1 fardo n. 225, idem idem.
650: 1 caixa n. 283, idem idem.
Idem: 1 dita n. 259, idem idem.
Idem: 1 dita n. 293, idem idem.
LF: 1 barrica n. 5.054, idem idem.

Vapor francez *Pampa*, procedente do Havre, entrado em 25 de maio de 1904. — Manifesto n. 344.

Armazem n. 10—AS—150: 2 caixas ns. 55 e 57, repregadas.
BMOM: 1 caixa n. 1.051, repregada e avariada.
MGC: 1 dita n. 3.529, repregada.
CIA: 1 dita n. 5.288, idem.
Idem: 1 dita n. 5.296, idem.
Idem: 1 dita n. 5.293, idem.
Imprensa Nacional: 1 dita n. 26, quebrada e avariada.
I. Nacional ; 1 dita n. 28, quebrada e avariada.
CC—JFP : 1 dita n. 1.914, idem, idem.
Martin : 1 dita n. 71, repregada.
Cia—5.263 : 1 dita n. 48.586, idem.
Idem—5.263 : 1 dita n. 48.588, idem.
Idem : 1 dita n. 48.589, idem.
DM : 1 dita n. 772, idem.
A : 1 dita sem numero, idem.
BCA—SGM : 1 dita n. 7.702, idem.
Cia : 1 dita n. 5.292, idem.
Idem : 1 dita n. 5.290, idem.
A—153—S—C : 1 dita n. 54, idem.

Vapor allemão *P. Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 431.

Armazem n. 9—ASC : 1 caixa n. 28, repregada.
BC : 1 dita n. 13.713, idem.
CGC—LG : 1 dita n. 96, idem.
C—LG : 1 dita n. 152, avariada.
FBC : 1 dita n. 2.063, repregada.
C—F—C—X: 1 dita n. 1.440, idem.
JCC : 1 dita n. 424, idem.
JASC : 1 dita n. 344, idem.
Idem : 1 dita n. 345, idem.
Arp. C : 1 dita n. 121, idem.
L—R : 1 dita n. 2.831, idem.
T—21 WM—J : 1 dita n. 1.827, idem.

Vapor inglez *Conning*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de julho de 1904.— Manifesto n. 445.

P. Rosario—R : 10 caixas ns. 3.497/506, vasando e avariadas.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 4 de julho de 1904.— Manifesto n. 453.

Despacho sobre agua—AI: 1 caixa n. ... repregada.
Idem: 1 dita, n. 1.862, idem.
ASC. 1 dita, n. 3.245, idem.
CP: 1 dita, n. 191, idem.
HMC: 1 dita, n. 71, idem.
Idem: 1 dita, n. 72, idem,
Idem. 1 dita n. 73, idem.

Vapor allemão *Calabria*, procede... Hamburgo, entrado em 27 de junho ... —Manifesto n. 437.

AS: 1 caixa n. 1.554, repregada.
Idem : 1 dita n. 1.481, idem.
Idem: 1 dita n. 1.464, idem.
Idem 1 dita n. 1.569, idem.
Idem : 1 dita n. 1.597, idem.
Idem: 1 dita n. 1.600, idem idem.
HMC: 1 dita n. 204, idem idem.
Idem: 1 dita n. 226, idem idem.
AS: 1 dita n. 1.502, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.529, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.497, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.552, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.527, idem idem.
FBC: 1 dita n. 66.734, idem idem.
38: 1 dita n. 329, idem idem.

Vapor allemão *Crefeld*, procedente ... mon, entrado em 25 de junho de ... Manifesto n. 432.

Armazem n. 14—APB: 2 caixas ns. ... repregadas.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
ARTC: 1 dita n. 2.886, idem.
AP: 1 barril sem numero, vasio.
AIC: 1 caixa sem numero, repregada.
FPC: 1 dita n. 13.910, idem.
H—RD: 1 dita n. 253, idem.
Idem: 1 dita n. 251, idem.
MJC: 1 barril sem numero, vasio.
RJ: 1 caixa n. 9.445, repregada.
SBC: 1 dita sem numero, idem.
AS—179: 1 dita n. 101, idem.
FPC: 1 dita n. 13.909, idem.

Vapor inglez *Oceano*, procedente d... sia, entrado em 28 de junho de 1904... nifesto n. 435.

ASFC: 1 barrica n. 210, repregada.

Vapor nacional *Desterro*, proce... Montevidéo, entrado em 25 de junho ... —Manifesto n. 430.

ICF: 1 caixa n. 4.920, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.922, idem.
Idem: 1 dita n. 4.917, idem.
Idem: 1 dita n. 4.923, idem,
Idem: 1 dita n. 4.918, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente ... thampton, entrado em 4 de julho d... —Manifesto de 450.

Armazem n. 16—AAI : 1 caixa ... repregada.
A—A—I—HB: 1 dita n. 9, idem.
JLC: 1 dita n. 21, avariada.

Vapor inglez *Buffon*, procedente ... erpia, entrado em 23 de junho de 19... nifesto n. 425.

Armazem n. 16—MLC : 1 barril vasio.
Sem marca; 1 dito sem numero, ...

Vapor allemão *Calabria*, proce... Hamburgo, entrado em 27 de junho ... —Manifesto n. 437.

Armazem n. 3—HDH: 1 caixa n. 1, repregada.
JLFB : 2 ditas ns. 1 e 3, idem.
C.Colombo : 1 dita n. 1.213, idem.
Idem: 1 dita n. 1.214, idem.
L—D: 1 pacote n. 6, roto.
LFR: 1 caixa repregada.
SCM—PHG: 2 ditas ns. 98 e 99, av...
Idem: 1 dita n. 100, idem.
S: 1 dita n. 419, repregada.
Idem: 1 dita n. 256, avariada.
T—J—21—MM: 1 dita n. 1.783, repregada.

Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1904.—Manifesto n. 445.
...AC: 1 sacco n. 2.016, roto.
...: 1 caixa n. 9.737, avariada.
...: 1 dita n. 1.503, repregada.
...HS: 1 dita n. 3.584, avariada.
...ogres: 1 barrica n. 3.523, idem.
...dem: 1 dita n. 3.524, idem.
...: 1 caixa n. 2.630, idem.
...lem: 1 dita n 2.672, idem.
...ia: 1 dita n. 704, idem.
...lem: 1 barrica sem numero, idem.
...GC: 1 caixa n. 62, idem.
Vapor allemão *P. Sigismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 431.
Armazem n. 9—LCPM: 1 caixa n. 2.105, repregada.
...rp C.: 1 dita n. 7.832, idem.
...lem: 1 dita n. 7.836, idem.
...lem: 1 dita n. 7.838, idem.
...lem: 1 dita n. 7.840, idem.
...—R: 1 dita n. 1.010, idem.
...lem: 1 dita n. 3.926, idem.
...ravo: 1 dita n. 77, idem.
...reire: 5 barris sem numero, vasios.
...icitas: 1 caixa n. 1.803, repregada.
...GC; 1 engradado n. 14, idem.
...RN: 1 caixa n. 2, idem.
...—C—M—BJC: 1 dita n. 5.352, idem.
...C: 1 dita n. 265, idem.
...HC: 1 dita n. 158, idem.
...J: 1 dita n. 9.459, avariada.
...MC: 4 barris sem numero, vasios.
...—Maia: 1 caixa n. 2.842, repregada.
...em: 1 dita n. 2.857, idem.
...em: 1 dita n. 2.858, idem.
...UC: 1 dita n. 2.499, idem.
...G: 1 dita n. 144.127, avariada.
...: 1 dita n. 12.824, repregada.
...3C: 1 dita n. 123, idem.
...E: 1 dita n. 67, idem.
...MC: 1 dita n. 5.037, idem.
...C: 1 dita n. 2.065, avariada.
...MC: 1 dita n. 2, repregada.
...C: 1 dita n. 13.712, idem.
...: 1 dita n. 42, idem.
...CPM—MG: 1 fardo n. 3.928, idem.
Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 4 de julho de 1904.—Manifesto n. 453
Despacho sobre agua—HMC: 1 caixa n. 49, repregada.
...em: 1 dita n. 47, idem.
...—20: 1 dita n. 680, idem.
...em: 1 dita n. 690, idem.
...em: 1 dita n. 671, idem.
...em: 1 dita n. 676, idem.
Vapor inglez *Tyne*, procedente de Londres, entrado em 4 de julho de 1904. — Manifesto n. 452.
Armazem n. 15 — AI: 1 amarrado encaixotado n. 201, repregado.
...em: 1 dito n. 211, idem.
...em: 1 dito n. 224, idem.
...em: 1 dito n. 215, idem.
...em: 1 dito n. 197, idem.
...L—E: 1 barrica n. 119, idem.
...V: 1 caixa n. 2, idem.
...C: 1 dita n. 5, idem.
...: 2 ditas ns. 7 e 8, avariadas e repregadas.
...: 1 dita n. 1.682, repregada.
...em: 1 dita n. 1.672, idem.
...em: 1 dita n. 1.681, idem.
Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 4 de julho de 1904.—Manifesto n. 453.
Despacho sobre agua — CXC: 1 caixa n. 1.154, repregada.
...em: 1 dita n. 159, idem.
Armazem n. 16—CPC: 1 caixa n. 791, avariada.
...C: 1 dita n. 473, repregada.
... 1 dita n. 1.928, idem.

SM—M: 1 dita n. 179, idem.
ES...: 1 dita n. 7.004, idem.
C—J: 1 dita n. 744, avariada.
X: 1 dita n. 1.929, repregada.
L—R: 1 dita n. 532, idem.
HE: 1 dita n. 50, idem.
Armazem n. 16—OPC: 1 caixa n. 4.927, repregada.
JRC: 1 dita n. 112, idem.
SIC: 1 dita n. 785, idem.
EOC: 1 dita n. 201, idem.
Idem: 1 dita n. 329, idem.
Idem: 1 dita n. 393, idem.
Idem: 1 dita n. 341, idem.
Idem: 1 dita n. 340, idem.
J—R—E—C: 1 dita n. 833, idem.
AM: 1 encapado n. 8, roto.
MG: 1 dito n. 466, idem.
Vapor allemão *Calabria*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1904.—Manifesto n. 437.
Armazem n. 6 — GAC: 2 barris sem numeros, vazios.
G. Pereira: 1 dito idem, idem.
M. Machado: 1 dito idem, idem.
Santa Casa de Misericordia: 2 ditos idem, idem.
SC: 1 dito idem, idem.
Santa Casa de Misericordia: 1 dito idem, idem.
Armazem n.3—LCPM—MG: 1 caixa n 209, idem.
J—E—M—EMC: 1 dita n. 5.357, idem.
RJ: 1 dita n. 15, repregada.
S: 1 dita n. 1.095, idem.
SCM—PHG: 1 dita n. 61, avariada.
30—Maia: 1 dita n. 542, repregada.
TBC: 1 dita n. 1, idem
ALFC: 1 dita n. 6.941, avariada.
P BH: 1 dita n. 27.709, idem.
C: 1 dita n. 51, repregada.
CB: 1 dita n. 2.785, idem.
Idem: 1 dita n. 2.793, idem.
CPC: 1 dita n. 8.933, avariada.
DC: 1 barrica n. 1, repregada.
FAB: 1 caixa n. 12.010, avariada.
FLC: 1 dita n. 44, idem.
JN: 2 ditas ns. 67 e 53, repregadas.
JA: 1 dita n. 37, idem.
Despacho sobre agua—HMC: 1 dita n. 193, idem.
Idem: 1 dita n. 206, idem.
HMC: 1 dita n. 201, idem.
Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904.—Manifesto n. 457.
Armazem das amostras — MBC: 1 caixa n. 17.570, repregada.
Vapor francez *Italie*, procedente de Buenos Aires, entrado em 6 de julho de 1904.—Manifesto n. 232.
Armazem da bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de junho de 1904.—Manifesto n. 457.
Armazem da bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Bremen, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 432.
Armazem n. 14 — MJC: 4 barris sem numeros, vazios.
S. Ministre Belgique: 1 caixa sem numero, repregada.
VM: 1 dita n. 472, idem.
Idem: 1 dita n. 471, idem.
Idem: 1 dita n. 473, idem.
Idem: 1 dita n. 474, idem.
Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1904.—Manifesto n. 445.
Armazem n. 9 — AM: 1 caixa n. 1, repregada.
VUC—C: 1 dita n. 6, idem.
E: 1 dita n. 9.732, idem.

Armazem n. 9—E: 1 caixa n. 9.775, repregada.
Idem, 1 dita n. 9.764, avariada.
F: 1 barril n. 41, vasando.
H: 1 caixa n. 10.357, repregada e avariada.
Idem. 1 dita n. 10.350, avariada.
Idem, 1 fardo n. 10.341, idem.
...: 1 barrica n. 3.5..., repregada e avariada.
B—C—471—C—L—D: 6 caixas ns. 1, 3, 5, 7 e 9, avariadas.
Vapor allemão *Calabria* procedente de Hamburgo, entrado em 27 de junho de 1904—Manifesto n. 437.
Armazem n. 3— Z: 1 caixa n. 1.107, repregada.
Despacho sobre agua— PCC: 1 dita sem numero, vasando.
Vapor allemão *P. Segismundo* procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 431.
Despacho sobre agua—V—M—Rio: 1 caixa n. 1, repregada.
Idem: 1 dita, n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
Idem: 1 dita n. 37, idem.
Idem: 1 dita n. 48, idem.
Idem: 1 dita n. 44, idem.
Idem: 1 dita n. 56, idem.
Idem: 1 dita n. 57, idem.
Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton e entrado em 4 de julho de 1904.—Manifesto n. 453.
Armazem n. 16—650: 1 caixa n. 408, repregada.
BCB: 1 dita n. 119, idem.
CDC: 1 dita n. 302, idem.
FBC: 1 dita n. 2.277, idem.
FSCDU: 1 dita n. 683, avariada.
Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre e entrado em 5 de julho de 1904.—Manifesto n. 456.
Despacho sobre agua—MSC: 1 caixa n. 103, repregada.
MSC: 1 caixa, n. 75, repregada.
KFC: 1 dita, n. 1.211 idem.
Idem: 1 dita, n. 1.208, idem.
LCPM—MG: 1 dita, n. 15, idem.
KFC: 1 dita, n. 1.209, idem.
Idem: 1 dita, n. 1.222, idem.
Idem: 1 dita, n. 1.229. idem.
Idem: 1 dita, n. 1.228, idem.
D—GME: 1 dita, n. 56, idem.
LE—PM: 1 fardo, sem numero, desmanchado.
A: 1 caixa, n. 7.269, repregada e avariada.
SGC: 1 dita, n. 10, idem.
Vapor allemão *P. Segismundo*, procedente, de Hamburgo, entrado, em 25 de junho de 1904. Manifesto n. 431.
Armazem n. 9—ASFC: 1 caixa n. 13.609, repregada.
CPC: 1 dita n. 9.525, idem.
CGC—LG: 1 dita n. 97, idem.
EJS. 1 fardo n. 1.904, roto.
FBC: 1 caixa n. 2.061, repregada.
HH: 1 dita n. 1.282, idem.
HSC: 1 dita n. 6.801, idem.
JCC: 1 dita n. 13.675, idem.
JN: 1 dita n. 4.839, idem.
MC: 1 dita n. 343, avariada.
OMC: 1 dita n. 13.729, repregada.
OB: 1 dita n. 7.547, idem.
48: 1 dita n. 1.211, idem.
RC: 1 dita n. 246, idem.
30—Maia: 1 dita n. 2.878, idem.
Vapor allemão *Crefeld*, procedente de Bremem, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 432.
Armazem n. 14.— EM: 1 caixa n. 223, repregada.
HSC—c 62 1/2 P: 1 dita n. 812, idem.
Idem: 1 dita n. 813, idem.
Idem: 1 dita n. 59, idem.

I—C—S 56 S, 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 8, idem.
J&C: 1 dita n. 111, idem.
JA—3.229: 1 dita n. 2, idem.
OSC—SE: 1 dita n. 1.383, idem.
Idem: 1 dita n. 1.384, idem.
RS: 1 dita sem numero, idem.
JA—22.715: 1 dita n. 1.525, idem.

Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1904. —Manifesto n. 233.

Armazem da bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, quebrada.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 bahú sem numero, idem.
Antonio: 1 caixa sem numero, idem.
A. zopera: 1 mala sem numero, arrombada.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 sacco sem numero, aberto.
Michelangello: 1 caixa sem numero, repregada.
S. Michile: 1 dita sem numero, aberta e quebrada.
OP: 1 dita n. 191, repregada.
Silva Gomes—ou MIN: 1 dita n. 2.054, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 15

Estado de Sergipe—Aracajú—Boia

Aviso aos navegantes que a boia de espera do canal da barra do «Cotinguiba» foi ter á barra por ter-se partido sua amarração.

Brevemente será de novo collocada em seu logar.

Directoria de Hydrographia, 1 de agosto de 1904.—*Othon Bulhão*, director.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição, no prazo de tres dias, para a assignatura de seus contractos os Srs. Medeiros & Borges, Gonçalves Castro & Comp., A. Guimarães & Comp. e Vicente da Cunha Guimarães.

Contadoria da Marinha, 1 de agosto de 1904.— O contador, *A. de Babo Junior*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha « Quintilla »

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessarios na lancha *Quintilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder o acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas:

1.º Substituir o bronze do pino de manivella.
2.º Substituir o bronze do mancal de escora.
3.º Tornear o pino de manivella.
4.º Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.
5.º Tornear a haste do embolo e embuchar.
6.º Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.
7.º Substituir a haste da bomba do burrinho.
8.º Reforçar as contra-molas dos embolos.
9.º Concertar o forro do cylindro.
10. Tornear o flange do cylindro.
11. Forrar a caldeira com cerycato de algodão.
12. Substituir a chapa do altar para encontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco):

1.º Renovação das braçolas, a bombordo e boreste de escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.
2.º Mudança do convéz dos corredores, para vante, sendo depois todo o convéz até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.
3.º Emendar tres braços á prôa.
4.º Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.
5.º Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida de agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.
6.º Fazer um estrado para o leme.
7.º Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.
8.º Recorrer calafeto geral do costado e fundo.
9.º Mudança do forro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.
10. A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.
11. Collocação de um balaustre a meio do paneiro, a ré, de modo a aguentar melhor a tolda.
12. Collocação de quatro gollas de m... nos escovens, a vante.
13. Uma caixa de metal para a colu... do leme.
14. Augmentar oito pollegadas na saia ... leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de j... de 1904.—*J. F. Soares Filho*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de dez dias, aos ...dores da massa fallida da firma C. ... Tross, estabelecida que foi á rua São P... n. 76, nesta Capital, para sciencia e v... passar em julgado a sentença que homol... a classificação dos creditos da refe... firma, nesta transcripta, na forma abai...

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco ... Abreu, juiz da Camara Commercial do ...bunal Civil e Criminal do Districto Fed... etc.:

Faço saber aos que o presente edital vi... que, por este juizo e cartorio do escr... que este subscreve, se processam os a... de fallencia da firma C. B. Tross, estab...cida á rua de São Pedro n. 76, nos q... proferi a sentença do teor seguinte: ...tença: Homologo a classificação de credi... folhas 70, e na ordem da sua gradua... proceda-se aos respectivos pagamen... Custas pela massa. Rio, 25 de julho de 1... —*Pedro de Alencastro Nabuco de Abreu*. ... virtude do que, se passou o presente ed... pelo teor do qual, citam-se os credore... massa fallida da firma C. B. Tross, est...lecida que foi á rua de São Pedro n. ... nesta Capital, para sciencia e verem pas... em julgado, dentro do praso de 10 dias ... correrão em cartorio do escrivão que ... subscreve, a sentença que homologou a c...sificação de creditos da referida fa...lida, sob pena de, á revelia, se proceder c... for de direito. E para constar passaram-se ... e mais dous de igual teor, que serão ...blicados e affixados na fórma da lei. Da... passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ...pital Federal da Republica dos Est... Unidos do Brazil, aos 25 de julho de 1... E eu Antonio Lopes Domingos, escriv... subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco ... Abreu*.

Juizo Federal

O Dr. Antonio Joaquim Pires de ...valho e Albuquerque, juiz federal da seg... vara no Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem possa interessar ... pela Companhia Ferro Carril da Villa I... me foi feita a petição do teor seguinte: ... de Janeiro, 15 de junho de 1904. Illm. ... Sr. Dr. juiz federal. Rio de Janeiro. A C...panhia Ferro Carril da Villa Izabel vem ...testar, para resalva de todos os seus dir... contra a clausula primeira e parag... unico do decreto n. 5.187, de 5 de abri... corrente anno. Por esse decreto e pe... clausula é concedido ao engenheiro civil ... genio de Andrade, ou á empreza que el... ganizar, privilegio para construcção, u... gozo de uma estrada de ferro de tracção e...ctrica, que, partindo da praça da Repu... do ponto que foi fixado nos estudos de... tivos, passe pelas freguezias de Sant'A... S. Christovão, Inhaúma e Irajá, na Ca... Federal, e pelas de Merity, Pillar e Estr... no Estado do Rio de Janeiro, e vá, ahi, ...

inar na cidade de Petropoiis. E pelo pa-
grapho unico da mesma clausula, si o Go-
rno conceder o trafego por linhas ferreas
s avenidas comprehendidas no projecto das
ras do porto do Rio de Janeiro, o dito
ncessionario terá tambem direito a essa
tra concessão, por meio de um ramal que
ne a mencionada estrada de ferro áquel-
vias, mediante condições que o Governo
abelecer. Ora é bem de ver que essas con-
ssões do Governo da Republica, não só
adem a esphera de attribuições proprias
poder municipal, sinão tambem ferem os
eitos adquiridos da supplicante por con-
ncto oneroso celebrado com a Prefeitura
ste districto, em 8 de julho de 1899, de
cordo com a autorização contida no de-
to n. 683, de 21 de junho do mesmo anno.
almente—segundo o estatuido no decreto
199, de 6 de fevereiro de 1890, arts. 1º e 2º,
as leis n. 85 de 20 de setembro de 1902,
. 15, § 20, e n. 109, de 14 de outubro de
02, art. 2º— incumbe á municipalidade
ar e regular todos os serviços referentes
viação urbana. Confiando nas garantias
a todos asseguram as leis e os decretos
ados, é que a supplicante celebrou com a
efeitura o alludido contracto, em cuja
usula 26 *in fine* ficou estipulado que nao
lia a municipalidade, no prazo alli estabe-
ido, fazer concessão, que prejudicasse os
resses da Companhia Ferro Carril da
la Izabel. Ao Governo Federal, pois, não
o não é licito, desrespeitando a fé dos
tractos celebrados com um dos orgãos
itimos do poder publico, fazer concessões
erceiros, que venham prejudicar os di-
tos adquiridos e assegurados naquelles
tractos. E, na hypothese occorrente, não
imitou o Governo á autorização que lhe
o decreto n. 1.040, de 9 de setembro de
3, foi além por quanto concedeu ainda ao
Eugenio do Andrade ou a empreza por
organizada, a construcção, uso e gozo de
a linha de *tranways* ou bonds nos termos
paragrapho unico, clausula primeira, do
do decreto n. 5.187, do corrente anno.
ora, porém, de toda a duvida que tanto a
ada de ferro como a linha de *tramways*
didos passando como teem de passar, nas
as trafegadas pelos carros da supplicante,
udicam-lhe os direitos e os legitimos
resses adquiridos e assignados em um
racto pelo qual paga á municipalidade as
tações gradativas de 50:000$ a 100:000$
uaes, afóra outros onus e a quantia de
0:000$, que pagou inicialmente, a titulo
joia. Reduzido a termo o seu protesto,
ler a supplicante que sejam delle intima-
a União Federal na pessoa de um dos Drs.
uradores da Republica, a quem competir
termos do art. 7º, do decreto n. 1.152, de
janeiro de 1904 e o concessionario, enge-
ro civil Eugenio de Andrade; e ainda,
se publiquem editaes de intimação a
eiros, que possam ser interessados na
ossão e execução do referido decreto ou
na fé contratarem. Pede, finalmente,
depois das intimações requeridas, lhe
entregue o presente protesto, indepen-
e de traslado. Nesses termos—Pede de-
nento. Rio de Janeiro, 15 de junho de
. —*C. Muller*, director-presidente da
panhia Ferro Carril da Villa Isabel. (Es
m colladas e devidamente inutilisadas
estampilhas federaes de tresentos réis
uma.) Em cuja petição proferio se-
te despacho. D. 1º P. A. Como rquer.
Federal, 18 de julho de 1904.—*Antonio*
s. Protesto. Aos dezenove de julho de
novecentos e quatro, nesta capital e em
rio, compareceu Carlos Muller, director
dente da Companhia Ferro Carril da
Isabel e por este me foi dito que, na
a de sua petição retro, que fica fazendo
integrante do presente termo, para
resalva de seus direitos, protesta contra a clausula primeira, paragrapho unico do decreto numero cinco mil, cento e oitenta e sete, de cinco de abril do corrente anno, pelo qual é concedido ao engenheiro civil Eugenio de Andrade ou á empreza quee ste organizar, privilegio para a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro do tracção electrica, que, partindo da praça da Republica do ponto qne foi fixado nos estudos definitivos passe pelas freguezias de Sant'Anna, S. Christovão, Inhaúma e Irajá, na Capital Federal e pelas de Merity, Pillar e Estrella, no Estado do Rio do Janeiro e vá terminar na cidade de Petropolis, tudo na fórma de sua dita petição. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente termo, depois de lido e achar conforme, E eu Ernesto de Azeredo Coutinho Bravo, escrevente juramentado o escrevi. E eu Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi.—*Carlos Muller*.—Certidão de intimação.—Certifico que intimei o procurador da Republica, Sr. Dr. Cesario da Silva Pereira, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protesto retro do que ficou sciente, tendo-lhe dado contra fé que acceitou. O referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro' 28 de julho de 1904. O official do juizo *Antonio* Ferreira Gomes.—Sciente. Em 20 de julho de 1904. Cesario Pereira.— Certifico que intimei o Sr. Eugenio de Andrade por todo o conteúdo da petição e termo do protesto retro, do que ficou sciente, tendo lhe dado contra fé que aceitou. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904. O official do Juizo Antonio Ferreira Gomes.—Sciente.—Rio, 21 de Julho de 1904. Eugenio do Andrade. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei lavrar o presente edital que será affixado no logar publico e do costume e publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904. E eu Ernesto de Azevedo Coutinho Bravo, escrevente juramentado o escrevi. E eu Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi.—*Antonio J. Pires de C. Albuquerque*.

Quinta Pretoria

Copia. De citação com o prazo de 20 dias. —O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercicio da 5ª pretoria do Districto Federal, etc., etc. Faz saber a José Thomaz, que está sendo processado como incurso nas penas do art. 377 do Cod. Penal, e como não tenha sido encontrado afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para apresentar defeza no referido processo. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Quinta pretoria, 3 de Agosto de 1904. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão o subscrevi.—*José Maximiano Gomes de Paiva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres........	12 1/64	11 29/32
» Pariz..........	794	806
» Hamburgo.....	980	992
» Italia..........	—	808
» Portugal.......	—	384
» Nova-York.....	—	4$160

Libra esterlina—em moeda.....	20$250
Ouro nacional, em vales, por 1$000	2$258

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970$000
Ditas idem, idem, 1:000$.......	981$000
Ditas do Emprestimo Nacional do 1895, port..................	967$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:010$000
Ditas idem, idem de 1897, nom.	1:007$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port............	189$500
Ditas idem, idem de 1896, nom..	190$000
Ditas inscripções, de 3 %, port.	924$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.....................	785$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port........	55$500
Comp. Geral de Melhoramentos no Maranhão.................	6$500
Debs. da Comp. Fabril Paulistana	186$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos de 200$.....................	196$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.............	210$000

Venda a prazo

500 apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port., v/c 30 dias.........	55$000

Vendas por alvará

10 apolices geraes de 5 %, de 1:000$....................	981$000

Secretaria da Camara Syndical, 3 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1904

Alfafa, 130 réis por kilo.
Algodão, em rama, Dôres de Sergipe, 11$500 por 10 kilos.
Assucar branco crystal de Campos, 380 a 415 réis por kilo.
Dito branco crystal da Bahia, 400 réis por kilo.
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 370 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 280 réis por kilo.
Café, 9$300 a 10$500 por arroba.
Farelo nacional, 3$ por sacco de 35 kilos.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

União dos Operarios Estivadores

Estatutos

ORGANIZAÇÃO E FUNDAÇÃO

Art. 1.º Esta associação, fundada aos treze de setembro de 1903, na cidade de Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde é sua séde, será composta de illimitado numero de socios de qualquer nacionalidade que a ella queiram pertencer de accordo com os estatutos.

Art. 2.º A associação assim constituida tem por fim proteger e defender seus asso-

ciados, como trabalhar pelo alevantamento moral, intellectual e material da classe.

Art. 3.º Esta associação compõe-se exclusivamente de trabalhadores de estiva.

Art. 4.º Os contra-mestres pódem fazer parte della, desde que se conformem com a sua lei, ficando, porém, privados de votarem ou serem votados emquanto exercerem taes funcções.

Art. 5.º E' dever da associação prestar auxilio aos associados quando victimas de injustiças.

Art. 6.º Cabe á associação resolver as questões entre os operarios e patrões.

Art. 7.º A associação commemorará solemnemente o seu anniversario e o dia primeiro de maio.

Art. 8.º Cumpre á associação regulamentar as condições do trabalho, tendo sempre em vista os interesses do trabalhador.

Art. 9.º Serão creadas, quando possivel, uma bibliotheca e aulas de instrucção.

Art. 10. A associação poderá organizar um syndicato para o fim de contractar directamente o serviço de carga e descarga dos navios, sendo este syndicato administrado por commissões eleitas em assembléa geral.

Art. 11. A associação não garante trabalho aos associados mas empregará todos os meios ao seu alcance afim de que os associados tenham sempre preferencia nos embarques.

Art. 12. A associação procurará por todos os meios licitos estreitar os laços da solidariedade operaria com todas as associações congeneres, dentro e fóra do paiz.

DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13. O associado deve informar á directoria quando a bem dos seus interesses pretenda abandonar a classe.

Art. 14. Cada associado contribuirá mensalmente com a quantia de tres mil réis, ficando isentos desta contribuição quando enfermos, ou impossibilitados de trabalhar.

Art. 15. E' dever de todo associado contribuir com o seu bom procedimento para o progresso da associação.

Art. 16. Os associados devem dirigir-se á associação todas as vezes que soffram grave constrangimento.

Art. 17. Todo o associado deve observar fielmente as disposições destes estatutos.

DIRECTORIA E CONSELHO

Art. 18. A associação é administrada por uma directoria e um conselho deliberativo, que se compõe de oito membros.

Art. 19. Em sua primeira reunião, o conselho elegerá do seu seio a commissão fiscal de syndicancia e hospitaleira.

Art. 20. As suas attribuições serão as mesmas conferidas pela lei approvada na assembléa geral de 1 de novembro de 1903.

Art. 21. Nas reuniões do conselho a directoria tem voz, porém não tem voto, excepto o presidente que tem o voto de qualidade.

Art. 22. A directoria compõe-se de um presidente, dous secretarios, dous procuradores, um thesoureiro e um fiscal geral.

Art. 23. Na falta do presidente, as sessões de conselho ou assembléas geraes serão presididas pelo fiscal geral.

Art. 24. A directoria nomeará as commissões que julgar convenientes.

Art. 25. As sessões ordinarias do conselho terão logar de 15 em 15 dias; e as assembléas geraes, mensalmente. Tambem podem ser convocadas assembléas geraes e sessões extraordinarias quando as necessidades dos trabalhos sociaes assim o exigirem.

Art. 26. Aos secretarios cumpre trazerem a escripturação em dia e fazerem a escripturação da associação.

Art. 27. Ao presidente compete dirigir as sessões e assembléas, a[ssignar] as actas e rubricar os papeis da associação, assim como decidir com o seu voto os casos de empate.

Art. 28. As vagas que se forem dando no conselho e na directoria serão preenchidas por socios eleitos em assembléa geral.

Art. 29. Qualquer que passar a contra-mestre é obrigado a pedir demissão do cargo que exercer.

Art. 30. As sessões do conselho serão effectuadas desde que estejam presentes cinco conselheiros e quatro directores.

Art. 31. A eleição da directoria e conselho será feita annualmente em chapa, votando cada associado em 15 nomes.

Art. 32. Ao thesoureiro cumpre apresentar um balancete trimestral, assignar os recibos, trazer a thesouraria em boa ordem e trabalhar de accordo com a directoria.

Art. 33. O mandato da directoria e do conselho é de um anno, começando a 13 de setembro e terminando na mesma data.

Art. 34. A' directoria cumpre, desde que lhe chegue ao conhecimento que algum associado se acha enfermo ou coagido na sua liberdade, procurar os meios de auxilial-o efficazmente.

Art. 35. A directoria deve fiscalizar o serviço da estiva por meio de representantes da sua inteira confiança.

Art. 36 Ao thesoureiro compete guardar o peculio da associação, sendo que em dinheiro só poderá conservar em seu poder até trezentos mil réis (300$000); quando exceder desta quantia terá o dever de depositar na Caixa Economica, em caderneta aberta em nome da União dos Operarios Estivadores, assim como apresentar ao Conselho um balancete trimestral da receita e despeza.

Art. 37. Aos procuradores cumpre tornar effectivas quaesquer transacções que legalmente lhe sejam autorizadas; ser o intermediario da thesouraria para com os seus credores e devedores; e zelar pelo cumprimento das resoluções do Conselho, assim como representar a Associação em suas relações externas.

DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 38. Os socios teem os seguintes direitos:

§ 1.º Votar e ser votados;

§ 2.º Liberdade de palavra desde que não usem della para fins prohibidos pelas leis da Associação;

§ 3.º Propor socios;

§ 4º Apresentar qualquer denuncia fundamentando o movel;

§ 5.º Utilizar-se dos auxilios da Caixa de Resistencia;

§ 6.º Justificar-se de qualquer falta em virtude da qual tenha sido punido;

§ 7.º Fazer qualquer reclamação, devendo apresental-a por escripto á directoria ou verbalmente nas reuniões do Conselho.

DAS PENALIDADES

Art. 39. Qualquer membro do Conselho póde ser destituido do cargo que exercer mediante denuncia apresentada por um socio em pleno goso dos seus direitos sociaes e approvada em assembléa geral.

Art. 40. O socio que não pagar tres mensalidades consecutivas será sem appellação, suspenso de todos os direitos sociaes.

Art. 41. Será suspenso a juizo do conselho todo aquelle que procurar a ruina da associação.

Art. 42. Os fiscaes devem restringir-se a cumprir as determinações e os regulamentos votados pelo Conselho e pelas assembléas geraes, sob pena de serem: na primeira falta, suspensos do cargo; na segunda, destituidos do mesmo e em caso de relutancia eliminados de socios.

DISPOSIÇÕES GERAES

Ar. 43. As sessões do Conselho são fr[anqueadas] a todos os associados, só podendo, p[orém,] estes fazer uso palavra á requisição [de] algum conselheiro, para esclarecime[ntos] ou quando se tratar do bem geral.

Art. 44. Não será permittido ao soc[io o] uso da palavra para offender a coll[egas,] censurar sem fundamentos a qualquer [asso]ciado e tratar de assumptos que se não p[ren]dam ao bem estar da classe.

Art. 45. E' expressamente prohibida q[ual]quer discussão ou discurso de caracter [po]litico.

Art. 46. Cabe ao presidente a nome[ação] de empregados, dependendo á mesm[a da] approvação do Conselho.

Art. 47. Os casos não previstos n[estes] estatutos nem no regulamento int[erno] serão regidos por lei para esse fim [vo]tada.

Art. 48. O balancete trimestral, em[bora] seja sómente submettido ao juizo do Co[nse]lho, deve ser publicado para conhecim[ento] de todos os socios.

Art. 49. No fim de cada periodo adm[inis]trativo, o presidente, de accordo com o [con]selho, apresentará um relatorio geral [fa]zendo-o acompanhar de contas minuc[iosas] da thesouraria, comprehendendo todo o [mo]vimento de receita e despeza da associa[ção].

Art. 50. Para o fim exclusivo de se [pro]nunciar sobre esse relatorio será eleita [uma] commissão de cinco membros, a qual [deverá] se desobrigar deste encargo no prazo ma[ximo] de um mez, findo o qual terminará seu [man]dato.

Art. 51. Este parecer será discuti[do e] votado na primeira assembléa geral o[rdi]naria que se seguir.

Art. 52. A matricula da associação é [con]dição indispensavel para qualquer p[essoa] ser reconhecida trabalhador de estiva.

Art. 53. Tambem poderão ser convoc[adas] assembléas geraes extraordinarias a req[ueri]mento de 20 socios quites.

Art. 54. A presença de 50 associad[os] [...] numero para assembléa geral.

Art. 55. As assembléas são soberana[s] [em] suas resoluções.

Art. 56. Não poderá ser conferido [...] algum: todos os cargos da administraç[ão são] gratuitos.

Art. 57. Para o trabalhador ser a[dmit]tido socio, é indispensavel ser propos[to por] um socio quite, pagar a joia de vi[nte e] cinco mil réis (25$), e ser acceito em s[essão] do conselho, depois de ouvida a comm[issão] de syndicancia.

Art. 58. Não poderão fazer parte [da] associação, os emprezarios, gerentes e [...]dores da classe e os filhos dos indiv[iduos] assim considerados emquanto forem [me]nores e estiverem debaixo da sua tutel[a].

Art. 59. Os presentes Estatutos, dep[ois de] approvados pela assembléa, terão for[ça de] lei, podendo, entretanto, ser alterados [todas] as vezes que o bem estar da classe o e[xigir].

Art. 60. A associação só poderá se[r dis]solvida a bem da sua dignidade e re[sponsa]bilidade historica para o futuro.

Paragrapho unico. Para o disposto [neste] artigo, realizar-se-ha uma assembléa extraordinaria, neste sentido convocad[a, na] qual a associação justificará sua re[solução] por dous terços do total dos socios, dis[pondo] neste momento do seu peculio.

DIRECTORIA

Presidente, *Bento José Machado*.— [1º se]cretario, *Francisco Antonio da Cruz*.— [2º se]cretario, *Julio José de Sant'Anna*.— Th[esou]reiro, *José Matheus do Nascimento*.— 1[º pro]curador, *Arão Jeronymo Durães*.— 2[º pro]curador, *Miguel Rosso*.— Fiscal geral[, Ri]*cardo Silva*.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

[AN]NO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 180 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 5 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

[ACTO]S DO PODER EXECUTIVO :
[Mini]sterio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 do corrente.
[Mini]sterio da Industria, Viação e Obras [Pu]blicas — Decreto de 14 do corrente.
[SECR]ETARIAS DE ESTADO :
[Mini]sterio da Justiça e Negocios Interiores — [E]xpediente das Directorias da Justiça, [d]a Contabilidade—Policia do Districto [F]ederal.
[Mini]sterio da Fazenda —Expediente das Di[rec]torias do Expediente e do Contencioso [do] Thesouro Federal — Recebedoria do [Rio] de Janeiro
[Mini]sterio da Marinha — Portarias, e ex[pe]diente.
[Mini]sterio da Guerra—Portarias e expedi[ent]e.
[Mini]sterio da Industria, Viação e Obras [Pu]blicas— Expediente da Directoria Ge[ral] da Contabilidade — Directoria Geral [do]s Correios.
[PODER] JUDICIARIO — Sessão da Camara Civil [da] Côrte de Appellação—Acta da sessão [do] Supremo Tribunal Militar.
[NOTIC]IARIO
[RENDA]S PUBLICAS — Rendimentos da Alfan[deg]a, da Recebedoria do Rio de Janeiro [e d]a de Minas Geraes.
[EDITA]ES E AVISOS.
[PART]E COMMERCIAL.
[SOCIE]DADES ANONYMAS — Acta da assembléa [ger]al de constituição da sociedade em [com]mandita por acções «M. Le Tellier & [Com]p.»—Acta da reunião da assembléa [ger]al realizada da Empreza de Sal e Na[vega]ção.

[ACT]OS DO PODER EXECUTIVO

[M]inisterio da Justiça e Negocios Interiores

[Por] decreto de 4 de julho proximo findo, foi [promov]ido ao posto de capitão-ajudante do [ba]talhão de artilharia de posição da [guard]a nacional desta Capital o 1º tenente [da m]esma milicia José de Magalhães Alves.

[M]inisterio da Industria, Viação e Obras Publicas

[Por] decreto de 14 de maio findo, foi con[cedido] privilegio de invenção, por 15 annos, [res]alvando o Governo os direitos de terceiro [e su]a responsabilidade quanto á novidade [e ut]ilidade da invenção, pela patente nu[mero] 4.078, a Guilherme Guimarães Junior, [brasil]eiro, industrial, morador nesta Capital, [para] sua invenção de applicação das cartas [de jog]ar para annuncios, a que denominou— [Anno]nce-cartas.

[P]or outro de 12 de julho findo, e nas [mesm]as condições, pela patente n. 4.118, a [... B]aptista de Barros, brazileiro, lavrador, domiciliado na cidade de Capivary, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de novo torrador para café, denominado—Torrador Barros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Vieira, em Portugal, ás justiças desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Maria Angelina Dias.

— Foram autorizados :

O commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Iguassú, do Estado do Rio de Janeiro, e para a capital do Estado de S. Paulo aos capitães Oscar Joaquim Lopes, do 7º batalhão de infantaria, e José Bivar, do 11º batalhão da mesma arma ;

O commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão Caetano Fernandes da Cruz, do 85º batalhão de infantaria da comarca de Magé no referido Estado.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz da 10ª Pretoria ás justiças de Portugal, a requerimento de José Bapsista, para notificação de Gaudencio Teurrerio e Maria Thomazia.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a julho findo ;

De 400$, serventes da Escola de Bellas Artes ;

De 930$612, auxiliares de catalogação e inspector da officina de encadernação e typographia da Bibliotheca Nacional;

De 175, amanuense e inspector interino do Instituto Nacional de Musica ;

De 299$246, lente e professor interino da Escola Polytechnica ;

De 1:163$, serventes da Escola Polytechnica ;

De 100$, pharmaceutico interino da colonia de alienados;

De 166$666, regencia interina da cadeira de mathematica elementar do Internato do Gymnasio;

De 60$, servente da Junta Commercial.

— Requisitaram-se mais os pagamentos relativos a junho ultimo:

De 31:178$895, fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados;

De 2:088$, fornecimentos de leite ao mesmo hospicio;

De 10:290$168, fornecimentos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção;

De 7:449$556, fornecimentos á Casa de Correcção ;

De 103$800, despezas miudas effectuadas pelo director desse estabelecimento;

De 8:000$, transporte de cadaveres e enfermos, em julho findo;

De 21$800, despezas miudas feitas no dito mez pelo porteiro da Côrte de Appellação ;

De 354$306, aluguel da casa em que funcciona o quartel do commando superior da guarda nacional no citado mez e gaz consumido no 2º semestre deste anno ;

Requerimento despachado

Dr. Flavio de Souza Mendes, inventariante e testamenteiro dos bens do Dr. Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes, ministro aposentado do antigo Supremo Tribunal de Justiça, pedindo o auxilio para funeral ou luto daquelle contribuinte.—Não tendo o contribuinte Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes deixado herdeiros de que trata o art. 33 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, nem instituido, pela inscripção ou por verba testamentaria, metade da pensão a algum parente dos indicados no n. 10, art. 27, conforme permitte o art. 36, a quota para o funeral só poderá ser abonada como indemnização á pessoa que se encarregou do enterro, a qual, segundo se vê do documento apresentado, não é o requerente.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 4 do corrente :

Foram exonerados os seguintes funccionarios da Colonia Correccional dos Dous Rios;

Cassiano Martins Delgado, do cargo de feitor, e Antonio Figueiredo, do de guarda.

Foram nomeados para o mesmo estabelecimento:

Octavio Raymundo de Marcelo, feitor ; Izotico Juvenal de Oliveira e Manoel José do Azevedo Borba, guardas, e Renaud Ferreira da Silva, mestre de officina.

Foram transferidos os inspectores seccionaes Joaquim de Paula Ribeiro, da 9ª circumscripção para a 12ª ; Renato de Lorena Ramos, desta para a 20ª ; Francisco Nolasco Ferraz de Campos, desta para a 9ª ; Nelson da Silva Campos, da 3ª urbana para a 11ª, e João Monteiro Duarte, desta para a 3ª urbana.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de julho ultimo, foram concedidos ao 1º tenente José Paulino Rodrigues, na fórma da lei e em vista do parecer da junta medica, quatro mezes de licença para tratamento de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 1 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo os titulos declaratorios de montepio ns. 450 e 451, pertencentes a Elisa Sabarão Ferreira Martins e Rita Ferreira Martins, irmãs do fallecido 2º escripturario da Contadoria da Marinha Manoel Eduardo Ferreira Martins, e bem assim a folha para pagamento de funeral (aviso n. 1.343).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito de José Epiphanio Ferreira da Silva, Antonio Augusto de Souza Gomes, Agnello Ferreira Penna e José Bispo dos Santos, lavrados a bordo dos paquetes *Pernambuco* e *Mandos*, em viagem dos portos do norte da Republica (aviso n. 1.344).

— Ao Tribunal de Contas, declarando que a despeza relativa ao credito de 3:567$ deve correr por conta da sub-consignação para desenvolvimento do serviço a cargo da Directoria de Meteorologia da rubrica 16ª—Repartição da Carta Maritima do orçamento em vigor (aviso n. 1.345).

— Ao presidente do Estado do Ceará, agradecendo a participação feita a este Ministerio de haver sido eleito presidente deste Estado, prestando o devido compromisso e assumindo o exercicio do referido cargo (aviso n. 1.342).

— Ao Quartel General da Armada, declarando ter indeferido o requerimento do cirurgião de 4ª classe, 1º tenente Dr. José Ribas Cadaval, pedindo a gratificação do posto immediato superior por ter exercido as funcções de primeiro cirurgião na divisão naval do norte (aviso n. 1.347).

—Communicando que os cascos das torpedeiras *Araguary* e *Iguatemy* devem ser vendidos em hasta publica, para o que ora expede as necessarias ordens ao Arsenal de Marinha desta Capital, a cuja disposição mandará pôr os mesmos cascos (aviso n. 1.348).— Communicou-se á Contadoria e ao alludido arsenal (avisos ns. 1.449 e 1.350).

—A' Contadoria da Marinha, declarando ser deferido o requerimento de Anna Francisca da Silva Pinto, pedindo autorização para receber os vencimentos a que tem direito seu filho, o machinista de 4ª classe, 2º tenente Joaquim Moreira Pinto, que, devido a seu estado de saude, não póde passar procuração (aviso n. 1.351).

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1904

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 56—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de julho proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter a Inspecção Geral das Obras Publicas, segundo communicou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 5?6, de 18 do mesmo mez, feito os necessarios reparos no sentido de ser bem supprida de agua essa repartição; ficando deste modo satisfeito o pedido constante do vosso officio n. 5, de 19 de fevereiro ultimo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 146—Remetto-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de julho proximo findo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 8:600$, representada por nove apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$ cada uma e prestada pelo Dr. Antonio Dias de Barros em garantia da responsabilidade de Americo da Costa Espinheiro no logar de collector das rendas federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

N. 147—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 17 de maio proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 960$, prestada por Fructuoso Pereira de Almeida em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de D. Alzira Macedo de Almeida no logar de agente do Correio em Belém, Estado do Rio de Janeiro.

N. 148 — Remetto-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de julho proximo findo, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 200, de 18 de junho ultimo e relativo á fiança prestada por José Manoel de Oliveira, em uma caderneta da Caixa Economica n. 76.134, com o deposito de 500$, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade e de seus propostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Atibaia, naquelle Estado.

— Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial :

N. 73 — Em resposta ao vosso officio n. 60, de 7 de junho proximo findo, em que, no intuito de attender ao atrazo em que se acha o apanhamento dos dados contidos nas facturas consulares relativas ao periodo de setembro do anno passado até aquella data, solicitaes providencias no sentido de serem as sobras existentes na verba destinada, no corrente exercicio, ao pessoal dessa repartição applicadas ao pagamento de pessoal effectivo ou extraordinario que, fóra das horas do expediente, for incumbido daquelle serviço, communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 23 de julho ultimo, autorizar-vos a admittir pessoal extraordinario para auxiliar o trabalho de que se trata, correndo a despeza por conta do saldo da verba destinada ao serviço de estatistica commercial.

— Sr. delegado fiscal nas Alagoas :

N. 59—Remetto-vos para os fins convenientes, os inclusos titulos de 23 de julho proximo findo, nomeando: Alpiniano Machado da Cunha Paranhos para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado; para a 1ª circumscripção do imposto do sal o agente fiscal da 6ª José Joaquim Ferreira; para esta ultima circumscripção José Rodrigues Calazans.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 119— Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 165, de 23 de novembro do anno passado e interposto por José Martins & Irmão, de vosso acto mantendo o do inspector da Alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 2:160$, triplo do valor arbitrado pela Commissão de Tarifa a 62 corôas mortuarias despachadas pela nota de importação n. 891, de 12 de setembro do dito anno, com o valor de 36?$, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao recurso em questão, por is[...] no caso cabia a multa do art. 511 § [...] *Consolidação das Leis das Alfandegas* [...] *de Rendas* e não aquella.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 70 — Devolvendo de novo a ess[...] gacia a relação dos commerciantes, [...] triaes e empregados fiscaes propost[...] servir de membros das commissões ar[...] na Alfandega desse Estado, durante [...] rente anno, recommendo-vos, de accord[...] o despacho do Sr. Ministro, de 17 de [...] ultimo, proferido sobre vosso officio [...] de 23 do mez anterior, designeis mai[...] mero de empregados para tal fim, e[...] estes já pertençam á commissão de t[...] vista da decisão constante da ordem [...] directoria n. 18, expedida á Delegacia [...] no Estado de Santa Catharina e publ[...] *Diario Official* de 28 de abril do co[...] anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 34—Declaro-vos, para os devidos [...] tos, que o Sr. Ministro, tendo present[...] querimento encaminhado com o vosso [...] n. 9, de 20 de março ultimo, e no qual [...] Irmão & Comp. e outros, negociantes [...] capital, pediram indemnização do damn[...] sado pelo incendio que occorreu n[...] dega desse Estado ás mercadorias que [...] depositadas no armazem n. 2 daquel[...] partição, resolveu, por despacho de [...] junho findo, indeferir o mesmo requeri[...] por não terem applicação ao caso os [...] e seguintes do capitulo 4º, titulo VI d[...] solidação das Leis das Alfandegas e [...] de Rendas e sim a decisão consta[...] ordem de 19 de dezembro de 1878.

— Sr. delegado fiscal no Rio Gra[...] Norte:

N. 24—Em resposta ao vosso officio [...] de 6 de maio ultimo, enviando o re[...] mento em que João Damasceno & [...] pedem seja reconsiderado o despach[...] annullou a concessão de aforamento [...] por essa delegacia, do terrenos de mar[...] á margem direita dos rios Mossoró e J[...] Rocha, do municipio de Areia Branc[...] claro-vos, para os devidos effeitos, de[...] do com o despacho do Sr. Ministro, de [...] mez proximo findo, que, para se pod[...] cidir a respeito do assumpto, devem [...] querentes, na conformidade do decre[...] mero 4.105, de 22 de fevereiro de [...] attendido o disposto no art. 32 da lei n[...] de 31 de dezembro de 1903, apres[...] planta dos terrenos pretendidos e c[...] de medição, avaliação e confrontações [...] ctivas, junto vos remetto o processo [...] rente á mencionada concessão e que [...] panhou o officio dessa delegacia n. 3, [...] de janeiro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Gra[...] Sul:

N. 113 — Declaro-vos, para os d[...] effeitos, que o Sr. Ministro, satisfa[...] requisição constante do aviso do Mini[...] das Relações Exteriores, n. 20, de [...] julho ultimo, resolveu, por acto de [...] mesmo mez, autorizar-vos a permi[...] despacho, livre de direitos, nos term[...] § 6º do art. 2º combinado com o art. 5 [...] Preliminares da Tarifa, dos objectos d[...] pediente, constantes da inclusa re[...] vindos da Europa no vapor *Carth*[...] destino ao consulado allemão nessa ca[...]

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 233—De accordo com o despach[...] Sr. Ministro, de 28 de julho ultimo, [...]arado em vosso officio n. 20, de 19 do m[...] mez, recommendo-vos providencieis par[...] seja remettida ao Thesouro, em origi[...] informação prestada pela Alfandega de [...] tos sobre o requerimento em que o 4º [...] pturario da mesma repartição Septimio [...] gusto Werner pede 90 dias de licença.

N. 239—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 166, de 17 de julho de 1902 e interposto pelo respectivo delegado fiscal do acto pelo qual manteve a decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Itatiba, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 29 de abril daquelle anno, por Thomaz Gomide contra Giacomo Perusel, alli estabelecido com fabrica de bebidas, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda o de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Directoria do Contencioso do Thesauro Federal

Requerimento despachado

Dia 4 de agosto de 1904

Pelo Sr. director:

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil reclamando contra as extracções diarias de loterias, feitas pela Companhia de Loterias dos Estados.—Selle a petição e complete o sello do documento que juntou.

Caixa de Amortização

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELOS CONFERENTES DA SECÇÃO DO PAPEL-MOEDA, DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1904

CONFERENTES	Notas novas	Remessas	Troco da casa	Termos de exames	TOTAL
Gustavo de Mello Alvim........	105.000	32.980	25.415	3	236.852
Antonio Henrique da Silva Reis..	85.000	51.667	62.120	16	198.803
Eduardo José de Macedo.........	91.000	20.810	45.517	2	157.329
João Alves Pinto Guedes.........	55.000	56.809	36.719	64	148.592
José de Lira e Oliveira..........	75.000	18.560	51.883	140	145.583
Dr. José Maria Velho da Silva.	41.000	83.272	13.347	1	137.620
João José da Silva...............	72.000	....	46.941	5	118.946
Luiz da Cunha e Silva..........	61.000	32.145	14.198	1	107.344
	585.000	296.243	296.140	232	1.251.069

Secção do papel-moeda, 4 de agosto de 1904.— Servindo de chefe, *João Antonio de Q. Rosa.*

DEMONSTRAÇÃO DO CARIMBO, REALIZADO DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1904

CARIMBADORES	Quantidade de notas carimbadas
Leopoldo da Rosa Garcia..	124.190
Manoel dos Santos..	121.040
Pedro Paulo Ribeiro Rosado..	60.739
João Alves Pinto Guedes Filho..	49.928
	355.897

Secção do papel-moeda, 4 de agosto de 1904.— Servindo de chefe, *João Antonio de Q. Rosa.*

Ministerio da Guerra

Por portaria de 4 do corrente, concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito Jovino Valerio de Macedo Carapeba para residir no Estado das Alagoas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1904

Severiano Rodrigues do Nascimento, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo uma certidão.—Deferido; compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 3 de agosto de 1904

Declarou-se ao inspector da Navegação Subvencionada ter a Companhia Novo Lloyd Brazileiro sido multada por este ministerio, por falta de realização da 2ª viagem da linha Sergipe-Alagoas, no mez de julho proximo passado, na importancia de 4:359$375 correspondente á subvenção que teria de receber.

—Remetteu-se ao 1º procurador seccional da Republica no Districto Federal, para os devidos fins, o exemplar do *Diario Official* em que se acha publicado o decreto n. 5.256, de 26 de julho ultimo, approvando o plano das obras necessarias á conservação e arborização do Jardim Botanico e desapropriando, por utilidade publica, as pequenas casas fronteiras ao mesmo estabelecimento o construidas em terrenos do dominio da União.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Em 3 do corrente foram assignadas as seguintes portarias :

Concedendo :

Tres mezes de licença, para tratar de sua saude e em prorogação da que lhe foi concedida em 18 de maio proximo passado, ao conductor de malas da linha de Limoeiro, no Estado de Pernambuco, Manoel Francisco Pires ;

Noventa dias de licença para tratar de negocios de seu interesse e nos termos do art. 411 § 1º combinado com os arts. 415 e 420 do Regulamento Postal vigente á agente de Vallinhos, no Estado de S. Paulo, D. Esther Cestato do Amaral.

Creando :

A titulo gratuito, uma agencia em S. Gonçalo do Monte, em Minas Geraes ;

Uma linha a partir de Coelho Bastos a Pinheiro, em Minas-Geraes, com o dispendio mensal de 15$000 ;

Uma agencia, a titulo gratuito, em Pinheiros, em Minas Geraes.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 3 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de agente do correio da cidade de Barra Mansa, Alfredo de Queiroz Mascaronhas.

Por titulo da mesma data, foi nomeado o cidadão Celso Nepomuceno Figueira para o logar de agente do correio da cidade de Barra Mansa.

Por outro de 4 do corrente, foi nomeado agente do correio de S. Sebastião da Boa Vista o cidadão Belisario Duarte da Fonseca.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 4 DE AGOSTO DE 1904

Presidente interino, Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, amanuense Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 90—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; supplicante, Manoel Dantas Coelho. — Julgaram improcedente a carta testemunhavel contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Tavares Bastos.

Aggravos de petição

N. 2.154 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; 1ºs aggravantes, Fernandes & Costa; 2º aggravante, Luiz Ferreira Nadaes; appellados, os mesmos. Deram provimento ao aggravo do 2º aggravante para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, indefira o pedido de fallencia, ficando por esta fórma prejudicado o aggravo dos 1ºs aggravantes, unanimemente.

N. 2.153 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Melquem Abile; aggravados, Freitas, Oliveira & Comp. —Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.155 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, José Fernandes de Faria Machado; aggravados, João Luiz da Silva Bluz e outros.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações civeis

N. 2.369 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, Fortunato Pereira da Cunha; appellados, Ludovina Machado da Cunha e outros, na qualidade de viuva e herdeiros de João Machado da Cunha.— Negaram provimento á appellação, contra o voto do relator.

N. 3.003—Relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz; 1º appellante, Dr. João de Sá e Albuquerque; 2ºs appellantes, Barbosa Albuquerque & Comp. ; appellados, os mesmos. —Vencida a preliminar de se julgar valido o processo por propriedade da acção, contra os votos dos Srs. desembargadores L. Drummond e Espinola, deram provimento á appellação do 1º appellante para reformando a sentença appellada, julgar procedente o pedido e prejudicada a appellação dos 2ºs appellantes, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 2.914—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; 1ºs appellantes, A. de Azevedo & Comp.; 2º appellante, Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo: appellados, Azevedo Alves & Irmãos —Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser concedido o exame requerido a fls. 118, sobre a necessidade dos documentos de fls. 111, 112 e 115, [illegible].

Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.970—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Francisco de Paula Palisuras; appellado, Antonio Freire de Brito Sanches.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond, que dava provimento á appellação para decretar a nullidade do processado de fls. 75 em deante.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.931—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.875—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.780 e 2.999—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 2.540 e 2.852—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.702 e 2.718—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.820, 2.854, 2.872 e 3.034—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.946, 2.973 2.978 e 3.000—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 2.711—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

Ns. 2.769 e 3.024.

Appellação civel

N. 2.842.

Accordão publicado

N. 2.968.

NOTICIARIO

Viagem presidencial—Continúa o Exm. Sr. Presidente da Republica a receber as mais vivas demonstrações de sympathia do povo mineiro. Partindo de Barbacena o trem especial deteve-se em Laffayette e Gagé, onde S. Ex., Ministro da Viação e mais comitiva visitaram as importantes jazidas de manganez da Companhia do Morro da Mina, Usina Wigg, Société Anonyme de Mine de Manganez de Ouro Preto e Sociedade Geral de Minas de Manganez de Gonçalves Rann & Comp.

Em todas essas visitas não faltaram as maiores demonstrações de apreço á S. Ex., Ministro da Viação e convidados, por parte dos directores das mesmas, operarios e população em geral.

Depois de lauto almoço offerecido a S. Ex. e comitiva pelas respectivas emprezas, seguiu o trem para Bello Horizonte, onde chegou ás 8 e 30 minutos da noute.

A cidade achava-se brilhantemente engalanada, reinando a mais enthusiastica alegria.

Na estação estavam presentes, alem do presidente do Estado, as commissões de recepção, as autoridades estaduaes, federaes e municipaes, diversas corporações nacionaes e estrangeiras, incorporadas com os seus estandartes, representantes dos institutos de ensino e todas as classes sociaes, que manifestavam a maior satisfação pela visita de S. Ex. á terra mineira.

Teve logar no palacio do Governo um jantar intimo, onde se trocaram amistosos brindes entre S. Ex. e o presidente do Estado.

A' noite haverá espectaculo de gala com o *Voluntario de Cuba*.

Foi lançada a pedra inaugural do edificio dos Correios e Telegraphos na Avenida Affonso Penna, sendo por essa occasião offerecido ao Sr. Ministro da Viação, um cartão de ouro e brilhante, com a inscripção «Ao Dr. Lauro Muller, Ministro da Viação, homenagem do povo de Bello Horizonte». O martello e pá de prata que serviram na cerimonia foram offerecidos ao Sr. Presidente da Republica.

Finda esta inauguração, foi S. Ex. e as pessoas que o acompanhavam visitar a cathedral em construcção.

Em todo o trajecto foi S. Ex. alvo das mais calorosas manifestações de apreço.

Tribunal de Contas— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 141, da Caixa de Amortização, de 9 de julho, pagamento de 28$ ao porteiro daquella repartição, Paulino de Freitas, de gratificação pela retirada da Alfandega da Capital de 14 volumes contendo papel moeda.

N. 17, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 11 de junho, idem de 196$200 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos áquella repartição, em junho ultimo.

N. 20, da mesma repartição, da mesma data, idem de 37$ aos mesmos, idem idem, em julho ultimo.

N. 40, da Superintendencia da Quinta da Boa Vista, da mesma data, idem de 3[illegible] aos mesmos, de objectos de expediente fornecidos á Superintendencia, em junho ultimo.

N. 365, da Caixa de Amortização, de [illegible] do corrente, idem de 2:332$, da folha dos empregados daquella repartição que assignaram notas do Thesouro durante o mez de julho ultimo.

Requerimentos: da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pagamento de 511$236, de gaz consumido durante o 1º semestre do corrente anno, no edificio do Thesouro Federal.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De D. Emilia Dias da Cunha Motta, pagamento de 1:848$, de montepio e meio-soldo vencidos no periodo de 13 de junho a 21 de dezembro de 1903;

Do Dr. Sylvio Romero, idem de 1:276$, de gratificação addicional vencida nos annos de 1900 a 1902;

De J. Avila & Comp., idem de 255$72[illegible], de fornecimentos ao Ministerio da Marinha em 1901;

De J. Avila e Comp., idem de 292$, idem idem em 1902;

De Gustavo Antonio Garnier, idem de 193$, de gratificação correspondente ao anno de 1900.

De Benedicto Gonçalves de Menezes, delegado da Estatistica do Estado do Pará, idem de 2:640$, da gratificação a que tem direito em 1904.

De Antonio Evaristo Silva Pessoa, idem de 196$120, de gratificação que venceu em 1[illegible] como machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Ministerio da Marinha—Aviso:

Ns. 877 e 1.311, de 30 de maio e 5 de julho, pagamento de 2:077$ a Arthur Lei[illegible], de fornecimentos áquelle ministerio, em abril ultimo.

—Ministerio da Guerra—Aviso:

N. 159, de 19 de julho, pagamento de [illegible] a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, no actual exercicio.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de agosto de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	Temperatura maxima (ao sol)	Temperatura minima á sombra	Temperatura [illegible]	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%						0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.66	19.7	12.18	71.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	757.80	19.4	12.95	77.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	757,66	19.3	12.43	74.6	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	757.77	19.2	12.19	73.4	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	757.87	19.2	11.73	71.6	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	758.12	19.2	11 89	72.0	WSW	5	Claro	..	K.C 2	—	—	—	—	—	—
	7.....	758.70	21.7	10 06	52.5	SW	4	Claro	..	— 6	—	—	—	—	—	—
	8.....	759.70	21.9	10.09	52.1	SW	5	Bom	..	— 8	—	—	—	—	—	—
	9.....	760.68	21 6	11 64	60.0	WSW	5	Bom	..	KC.CK.K 7	—	—	—	—	—	—
	10.....	761.51	21.7	11.73	60.1	SSW	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 8	—	—	—	—	—	—
	11.....	761.71	21.6	11.91	62.2	SSW	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	12.....	761.56	20.9	10.28	55 8	SSW	6	Incerto	Rajadas	.. 10	—	—	—	3.88	—	—
	13....	761.38	20.9	10.37	56.9	SSW	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	14.....	761 21	20 6	10.37	57.8	SSW	5	Encoberto	..	.. 10			—	—		—
	15.....	761.36	20.0	10.50	60 6	SSW	6	Incerto	..	KN 10			—			—
	16.....	761.81	19.9	10.56	61.1	SSW	4	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10			—			—
	17.....	762.28	19 6	10 74	63 6	SSW	5	Incerto	..	.. 10			—			—
	18.....	762 68	19.3	11.24	67.3	SSW	5	Incerto	..	.. 10	—		—			—
	19.....	762.98	19.2	11.05	66.6	SW	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10			—			—
	20.....	763.41	19.0	11.38	69.8	SSW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10			—			—
	21.....	763.63	19.9	11.11	67.6	SSW	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	23.4	22.4	18.3			2.78
	22.....	764 18	19.0	10 89	65.3	SW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue	.. 10			—			
	23.....	764.53	19 0	10.54	64.2	W	3	Encoberto	Nevoeiro tenue	.. 10		—	—	—		
	24.....	764.63	18.4	10.57	66.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8º 39' 55" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 4 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO [illegible]	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém..........														
S. Luiz........	—	—	—	—	?	?	Nevoeiro	NE	Muito fraco	Incorto	—	—	—	—
Parnahyba......	—	—	—	—							—	—	—	—
Fortaleza......	764.99	28 0	21.6?	77.0	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Fresco	Muito bom	23.7	21.8	25 25	—
Natal..........														
Parahyba.......	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	SSE	Regular	Bom	—	—	—	—
Recife.........	766 89	25 2	16.64	6?4	Quasi nublado	Incerto	—	E E	Régular	Incerto	26 3	20.2	23 25	2.00
Joazeiro.......	763.04	22.5	14 20	7.?0	Quasi nublado	Incerto	—	SE	Fresco	Muito bom	80.	16 4	23.45	—
Maceió.........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Muito fresco	Bom	—	—	—	—
Aracajú........	768.15	24.4	21.75	96.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Bafagem	?	27.?	19.2	23.?0	-
Ondina (Bahia)..	767.10	25.2	18.78	79.0	Quasi limpo	Muito claro	—	ENE	Bafagem	Claro	25 2	20.0	22.60	2.00
S. Salvador.....	768.18	25.2	17 44	71.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Aragem	Variavel	25.9	19.5	22.70	2.00
Cuyabá.........														
Victoria.......	?	22.0	12.91	66.0	Meio nublado	Bom	—	W	Fresco	Bom	25.5	20.0	21.95	--
Ouro Preto.....														
Juiz de Fora....														
Capital........	772.48	19 1	17.80	72 0	Nublado	Bom	—	WNW	Muito fraco	Bom	22.3	18.3	20.35	
S. Paulo.......	773.24	12.0	9.19	89 0	Quasi nublado	Incerto	—	SE	Bafagem	Bom	23.6	9.9	16.7?	1.00
Santos.........	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Garoa	NE	Bafagem	Variavel		—		-
Paranaguá......	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	S	Fraco	Bom	—	—		
Curityba.......	774.50	10 4	8.21	87 6	[illegible]	Incerto	—	ESE	Fraco	Muito bom	18 0	5.0	11.50	-
Florianopolis...	763 65	14.2	?.65	80.0	Quasi nublado	Bom	—	S	Muito fraco	Muito bom	21.0	1?	1?.?	-
Corrientes x....	771.80	10.0	7 97	87.0	Limpo	?	—	E	[illegible]	?	18 0	6.0	12.?	-
Itaqui.........	770 17	6.0	6.37	91 0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Bafagem	Muito bom	15.0	5.1	10.05	--
Porto Alegre....														
Rio Grande.....	772.68	13.0	9.10	81.4	Meio nublado	?	Nevoeiro tenue	SE	Bafagem	Variavel	12.8	9.4	11.40	1.00
Cordoba x......	772.00	2.0	4.35	82.0	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	21.0	2.0	[illegible]	—
Rozario x.......	769.4?	4.0	4.11	67.0	Meio nublado	?	—	SW	Fraco	?	15.0	1 0	[illegible]	—
Mendoza x......	771.90	2.0	4.35	82.?	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	15 0	0.0	7.50	-
Buenos Aires x..	772.70	8.0	5.80	72.0	Quasi limpo	?	—	SSW	Fraco	Muito bom	14 3	3 0	3.?0	—

NOTA: ao meio-dia — Na Capital o estado actual do tempo é instavel.

Em S. Salvador chuveu hontem á tarde.
Em S. Paulo chuveu hoje pela madrugada.
Em Paranaguá chuveu hontem á noite.
Em Curityba choviscou hoje pela manhã.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 3 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	759.7	20.4	13.0	72	2.5	NNW	1.0	CK. KN	
4 h. m.	758.3	19.8	13.0	76	3.3	NW	0.3	C. CK	
7 h. m.	760.4	21.8	9.4	49	2.8	W	0.6	C. CK. K	
10 h. m.	762.9	21.8	10.0	52	6.7	ESE	0.5	CK. KN. C	
1 h. t.	762.7	20.7	9.7	53	2.0	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t.	763.4	20.0	9.8	57	5.0	SW	1.0	CK. KN	
7 h. t.	765.3	19.3	10.5	63	5.6	SW	1.0	CK. KN	
10 h. t.	766.5	19.2	10.1	61	3.6	SW	1.0	CK. KN	
Médias	762.40	20.98	10.69	60.4	3.9		0.8		

Temperatura: maxima, ás 7 1/2 h. da tarde, 22°,1; minima, ás 5 1/2 h. da manhã, 18°.9.
Evaporação em 24 horas, 3m/m,8.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1.
Horas de insolação: 2 h. 35 m.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Gymnasio Nacional, Casas de Correcção e Detenção, Museu Nacional, Junta Commercial e montepio de Fazenda.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 3 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	3.85	2.80	3.40	—
Chuva canida	—	—	—	—
Temperatura media de hontem	21°.40	20°.70	20°.80	—

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Canoé*, para Bahia, Pernambuco, Mossoró e Aracaty, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cordoba*, para Bahia e Havre, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Paranaguá*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Annie*, para Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Ramby*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Grão Pará*, para Montevidéo, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tijuca*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de agosto de 1904		655:615$576
Idem do dia 4:		
Em papel...	116 902$353	
Em ouro....	40:112$486	157:014$839
		812:630$415
Em igual periodo de 1903..		669:237$596

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 4 de agosto de 1904

Interior		62.812$48
Consumo:		
Fumo	4:183$500	
Bebidas	3:762$000	
Calçado	1:204$000	
Velas	3:750$000	
Perfumarias	70$000	
Conservas	210$000	
Chapéos	1:300$000	
Tecidos	1:100$000	
Registro	30$000	15:609$90
Extraordinaria		16:941$26
Deposito		16$00
Renda com applicação especial		228$86
		95:608$11
Renda do 1 a 3 de agosto de 1904		396:106$10
		491:714$22
Renda de igual periodo de 1903		326.849$82
Differença para mais		164:864$40

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civel n. 2.842, appellante Joaquim Jansen de Faria; appellada, D. Maria Quintanilha do Amaral; e commerciaes n. 2.769, appellante Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva appellado, Manoel U. Lemgruber; n. 3.021 appellante, Dr. Isidoro de Souza Ribeiro, appellados, Lage & Irmãos, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 de agosto de 1901.—No impedimento do secretario, o amanuense *Henrique Wanderley*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1904.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.* (.

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, no intuito de regularizar o serviço de vehiculos, de modo a evitar desastres e perturbação no trafego, manda que nas portas de espectaculos nos theatros desta capital se observe o seguinte:

Theatro Lyrico

As carruagens que vierem do lado do Catete deverão entrar pela rua Senador Dantas, deixando os passageiros nas portas do theatro que dão para esta rua, seguirão pela rua Treze de Maio a formar alinhamento no largo da Mãe do Bispo; as que vierem do largo da Carioca deverão deixar os passageiros nas portas da frente do theatro, seguindo pela rua Treze de Maio a tomar alinhamento tambem no largo da Mãe do Bispo.

Quando terminar o espectaculo, e emquanto durar a sahida dos espectadores, fica prohibida a passagem de todo e qualquer vehiculo que pretenda dirigir-se do largo da Carioca para o lado do theatro, á excepção dos 8 bonds especiaes que deverão postar-se desde a frente do primeiro portão da Imprensa Nacional para o largo da Carioca, não podendo estacionar em frente ao portão destinado á sahida do carro do chefe do Estado.

Quando houver guarda de honra á porta do theatro, os bonds especiaes só poderão entrar na rua Treze de Maio depois da retirada da mesma guarda.

Os carros que chegarem á porta do theatro e não encontrarem o passageiro, deverão continuar a marcha, entrando pela rua Treze de Maio, e tomar nova collocação na linha.

Nenhum cocheiro poderá sahir da linha para tomar a deanteira do outro.

Theatro S. Pedro

Os vehiculos que conduzirem passageiros para o theatro S. Pedro deverão estacionar nas ruas Barbosa de Alvarenga (antiga Leopoldina) e Luiz de Camões, da rua do Sacramento para a Tobias Barreto; ao terminar o espectaculo, formarão em linha da frente do theatro para a rua da Constituição.

Theatro Recreio Dramatico

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Recreio deverão deixar e receber o passageiro na rua do Senado, no espaço comprehendido entre a rua do Espirito Santo e a do Lavradio.

Theatro Apollo

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Apollo deverão estacionar á rua do Lavradio, formando uma linha da direita do theatro para rua da Relação.

Theatro S. José

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro S. José formarão linha na rua da Carioca, da esquina da rua Silva Jardim para a estação de bagagem da Companhia Villa Isabel.

Theatro Lucinda

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Lucinda deverão formar linha na rua Silva Jardim, da esquina da rua do Espirito Santo para a praça Tiradentes.

Theatro Cassino Nacional

Os carros que conduzirem passageiros para o Cassino Nacional formarão linha no largo da Ajuda, em frente ao Convento; ao principiar a ultima parte do espectaculo, deverão formar duas linhas, uma da direita do theatro para a rua das Marrecas e outra da esquerda para a do Senador Dantas, de modo a não embaraçar a sahida dos espectadores.

Nas noites de espectaculo no theatro Recreio Dramatico ou Lucinda, fica prohibido o transito de vehiculos na rua do Espirito Santo, da praça Tiradentes para a rua do Senado, das 7 horas da noite á 1 hora da manhã.

Durante a sahida dos espectadores do theatro Apollo fica prohibida a passagem de vehiculos na rua do Lavradio, vindos da rua Visconde do Rio Branco ou do Senado para o lado da rua da Relação.

Nas noites de espectaculos ou bailes, quer publicos quer particulares, se postarão os carros nos logares designados pela autoridade policial, e dahi não poderão sahir sem serem chamados.

Os cocheiros deverão trazer comsigo as respectivas carteiras, como determina o art. 13 do Regulamento Policial de inspecção de Vehiculos.

Os cocheiros que estas ordens transgredirem serão severamente punidos, como determina o art. 33, §§ 1º e 2º do regulamento em vigor.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, em 28 de julho de 1904.—O 1º delegado auxiliar, *J. B. de Campos Tourinho.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 27.
Rua General Pedra n. 29.
Rua General Caldwell n. 198.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua do Hospicio n. 90.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios e do terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios e terreno, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Inhaúma n. 75;
Rua Atilia n. 3;
Rua Atilia n. 5;
Rua Atilia n. 7;
Rua Vieira Souto, junto ao n. 6 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixos mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Caldwell n. 117.
Rua Visconde de Sapucahy n. 46.
Rua General Pedra ns. 45 e 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Visconde Sapucahy n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do barracão abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido barracão, sob as penas da lei:

Rua Felippe Cardoso n. 7.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, D. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ladeira do Seminario ns. 46 e 48.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, — Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Curvello n. 9;

Rua da Concordia n. 36;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1904.— O secretario, *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios e arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Riachuelo n. 193.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1904.—O secretario, *J. Pedroso.*

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 6 do corrente, ás senhoras matriculadas sob ns. 81 a 90, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 4 de agosto de 1904.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha « Quintilla »

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessarios na lancha *Quintilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder o acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas:

1.° Substituir o bronze do pino de manivella.

2.° Substituir o bronze do mancal de escora.

3.° Tornear o pino de manivella.

4.° Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.

5.° Tornear a haste do emboloe embuchar.

6.° Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.

7.° Substituir a haste da bomba do burrinho.

8.° Reforçar as contra-molas dos embolos.

9.° Concertar o forro do cylindro.

10. Tornear o flange do cylindro.

11. Forrar a caldeira com cerycato de algodão.

12. Substituir a chapa do altar para encontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco):

1.° Renovação das braçolas, a bombordo e boreste de escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.

2.° Mudança do convéz dos corredores para vante, sendo depois todo o convéz até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.

3.° Emendar tres braços á prôa.

4.° Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.

5.° Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida de agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.

6.° Fazer um estrado para o leme.

7.° Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.

8.° Recorrer calafeto geral do costado e fundo.

9.° Mudança do forro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.

10. A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.

11. Collocação de um balaustre a meio do paneiro, a ré, de modo a aguentar melhor a tolda.

12. Collocação de quatro gollas de metal nos escovens, a vante.

13. Uma caixa de metal para a columna do leme.

14. Augmentar oito pollegadas na saia do leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de julho de 1904.—*J. F. Soares Filho.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFICIO DESTINADO A RESTAURANTE NA ESTAÇÃO DE BELÉM

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 de agosto proximo futuro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do edificio destinado a restaurante na Estação de Belém, de accordo com as bases para o contracto, á disposição dos interessados, nesta secretaria, para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre os preços de arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer á secretaria no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100$, préviamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de julho de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, se acha aberta na sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento dos logares de praticantes de 2ª classe a effectuar-se no dia 14 de agosto proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.— O sub-director interino, *B. de Aragão Faria Rocha.*

Inspectoria Geral da Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da illuminação da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* no mez de julho é de réis 331,68 por metro cubico, servindo de base a média do cambio do mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 1 de agosto de 1904. — O contador, *Rodolpho Riegel.*

EDITAES

Commissão Municipal

Presidencia do Sr. Manoel Joaquim Valladão —Secretario, Leonel de Drummond Alves

Relação dos cidadãos qualificados eleitores na Revisão de 1904

PRIMEIRO DISTRICTO

Districto da Gavea

Eleitores incluidos

Lino Pereira.
Manoel Antonio da Fonseca Costa.

Eliminados por fallecimento

Albano José da Rosa.
Alfredo Menna Barreto de Barros Falcão (Dr.).
Annibal de Faria.
Antenor do Prado Peixoto.
Antonio Monteiro Parada.
Eduardo Wandenkolk.
Emilio Fernandes Pereira Vianna.
Emilio Ferreira Durães.
Francisco Alberto Guillon (Dr.).
Francisco Fernandes da Silva.
Hemeterio Guarany Lopes Rodrigues.
Joaquim Antonio da Rocha.
José da Silva Mattos (Dr.).
José Ignacio Pinto de Bulhões.
José Joaquim Romano de Meirelles.
José Paes Costeira.
Juliano Silva.
Manoel Moreira de Souza.
Maximiano José da Silva Braga.
Pedro José da Cruz.
Vicente Ferreira Damasceno.
Visconde de Assis Martins.
Alexandre Joaquim Pereira.
Alexandre dos Santos Gomes de Paula.
Antonio Elias Pereira.
Antonio José Ferreira.
Arcelino Joaquim de Sá.
Candido José Rodrigues Filho.
Candido Marques da Silva.
Fernando Fróes de Abreu.
João Antonio Monteiro Guimarães.
Jorge Martins.
José Joaquim Coelho de Brito.
Marcolido Dias Baptista.
Antonio José de Freitas Junior.
Antonio José Lopes Zenha.
Antonio Ribeiro de Freitas.
Arthur Monteiro Dornelles.
Domingos Rodrigues Pereira.
Elias Pereira.
Faustino Corrêa Guimarães.
Ignacio Felisberto.
João Clapp.
João Vieira Pereira.
Joaquim Pereira Pinto.
José de Seixas Magalhães.
Julio de Brito.
Manoel José de Faria.
Manoel Monteiro Parada.
Manoel Paulino de Castro.
Marcellino Lucio de Araujo.
Albino Ferreira dos Santos.
Annibal dos Reis Figueira.
Antonio da Fonseca Falcão.
Antonio de Almeida Beltrão.
Antonio dos Santos Figueirá.
Azilio Pinto Salles.
Candido Narbal Pamplona Junior.
Carlos Augusto da Silva.
Constantino Alvaro da Costa.
Daniel Bonifacio.
Domingos Fernando Claro de Almeida.
Francisco Antonio Gomes da Silva.
Francisco da Silva Machado.
Francisco de Figueiredo.
Francisco Sebastião da Silva Reis.
Gabriel Garcia.
Henrique de Souza Candelino.
João Pedro dos Santos Cruz.
Joaquim Mendes de Magalhães.
José Antonio Vieira.
José Roiz do Nascimento Mello.
Manoel da Silva Pinto.
Manoel de Moraes.
Manoel Freire da Silva Braga.
Mario Rego Macedo.
Miguel Nogueira de Assumpção.
Oscar Luiz Corrêa.
Pedro de Azevedo.
Pedro Rogerio de Magalhães Coimbra.
Randolpho de Faria.
José Antonio Martins.
José Pereira de Azevedo.
Manoel de Castro Porto.

Eliminados por mudança de domicilio

Abreu Vianna.
Alfredo Basson de Miranda Ozorio.
Antonio Ribeiro Lopes.
Francisco Diniz.
Francisco Ricardo Fonseca.
Franklin Basson de Miranda Ozorio.
João José Luiz Ferreira.
João Pereira do Valle Silva.
Joaquim Ferreira.
José Basson de Miranda Ozorio Filho.
José Ferreira Junior.
José Paulino de Oliveira Miranda.
Josué Basson de Miranda Ozorio.
Leon Horacio Ruiz de Oliveira.
Leopoldo de Albuquerque Salles.
Luiz Raymundo da Silva Brito.
Manoel Rodrigues.
Martiniano Silva do Rego.
Oscar Fernandes.
Pedro Pereira dos Passos.
Antenor Laubourguet.
Antonio Felippe Salles (Dr.).
Athanazio José de Moura.
Ernesto Cassiano.
Francisco José Baptista da Motta.
Francisco José Baptista da Motta Junior.
Francisco José de Castro Pereira.
Gaspar Souto Maior.
Jayme Penedo.
José Noronha da Motta.
Luiz Carlos Noronha da Motta.
Paulino José Franco de Carvalho (Dr.).
Alberto Ferreira da Cruz.
Arthur Vasco Itabayano.
Atalíba Corrêa.
Felix da Motta.
Januario Pires Ferrão.
João Bruske.
João de Deus Pedroso.
José Antonio Corrêa.
José de Oliveira Araujo.
Manoel Joaquim Moreira.
Alfredo Bento da Cunha.
Antonio Teixeira de Andrade.
Bento José Fernandes Junior.
Gustavo Vaz de Carvalho.
Herculano José dos Santos.
João Ramon Franco Ferreira.
Joaquim Magno Coelho.
José Pedro da Cunha.
José Maria Franco Ferreira.
José Paulo Nabuco Cirne.
Luiz Carlos Franco Pereira.
Luiz da Fonseca Oliveira.
Luiz Gonzaga Leal.
Luiz Pereira Ferreira de Faro (Dr.).
Luiz Vaschaud.
Manoel Antonio Miranda de Carvalho.
Manoel da Costa Camerino.
Manoel Marcilio de Campos Salvaterra.
Marcos Miguel Augusto.
Martiniano Mendes Pereira (Dr.).
Napoleão José da Silva.
Sizenando Dias Carneiro.
Thomé Lopes da Rocha.
Virgilio Ribeiro de Rezende.
Alamiro Augusto da Silva.
Alfredo da Silva Barbosa.
Alvaro Theodoro de Oliveira.
Antonio Francisco de Azevedo.
Antonio Moitinho.
Antonio Pereira de Azevedo.
Antonio Romualdo da Costa Pereira.
Aristides Manoel dos Santos.
Arthur Dias.
Ayres José Gonçalves.
Bellarmino Pereira Sarmento.
Benome Augusto dos Santos.
Bento José Ramos.
Cantidiano Gomes da Rosa.
Carlos de Castro Pacheco.
Carlos Pedro Barbosa.
Charles W. Hass.
Climaco João de Souza.
Domingos de Souza.
Domingos Corrêa Guimarães.
Fabiano Julio Soares.
Francisco da Costa Oliveira.
Francisco de Castro Soares.
Francisco dos Santos Paula Junior.
Francisco José Lopes.
Frederico Pereira da Silva Junior.
Gabriel de Azambuja Fortuna.
Glycerio Enedino de Souza Machado.
Guilherme Ribeiro.
Henrique Garcez de Andrade.
João Baptista Pecegueiro.
João do Valle Carneiro.
João Chrysostomo.
João Gualberto do Monte.
João Martins Ferreira.
João Paulo Gama.
Joaquim Dias Alves.
Joaquim Ferreira da Silva.
Joaquim Soáres dos Santos.
José Albino de Souza Pimentel.
José de Oliveira Horta.
José de Paiva Freitas.
José Ferreira da Silva (padre).
José Martins Delgado da Motta.
José Maximiano Bomfim.
José Pinto Ferreira.
Luiz Barbosa.
Manoel da Fonseca Sá Andrade.
Manoel de Almeida.
Manoel Fernandes da Silva.
Manoel Francisco de Medeiros Torres.
Manoel Gomes.
Marcellino Martins.
Mario Pereira da Silva.
Mario Pinheiro Rosas.
Pedro Hygino de Lima.
Porfirio Campos da Fonseca.
Roberto Gomes Tarlé.
Salvador Confort.
Sizenando Gomes de Oliveira.
Tertuliano Ferreira do Nascimento.
Tertuliano José Alexandre.
Theotonio Lopes.
Voltaire dos Santos Monteiro.

Districto da Lagôa

Eleitores incluidos

Abdias Bezerra.
Abrelino Moraes Pires.
Acacio Antunes Pereira.
Adalberto Pires.
Adolpho Cunha Leal.
Adriano Augusto Videira.
Affonso Ribeiro de Mello.
Agostinho Pereira Goulart.
Alberto Leyraud.
Alberto Pequeno.
Alberto Soutto.
Alberto Tourinho.
Alberto Vieira Nunes.
Albino Pereira.
Alcibiades de Oliveira Brazil.
Alexandre da Trindade.

Alfredo Barretto.
Alfredo Camillo Borges.
Alfredo Constant.
Alfredo Duarte Ribeiro.
Alfredo Felix da Silva.
Alfredo Leopoldo de Azevedo e Sá.
Alfredo Paraizo.
Alipio Fausto Moreira.
Alipio Francisco Pereira.
Almerindo Alvaro de Moraes.
Altino dos Santos Pereira.
Alvaro Bastos.
Alvaro Gentil de Souza Mendes.
Alvaro de Lima Campos.
Alvaro Pereira da Silva
Alzir Mendes Rodrigues Lima.
Amadeu Carmino de Castro.
Amaro de Azambuja Villa-Nova.
Amaro Cavalcanti (Dr.).
Americo Baptista Martins.
Americo de Carvalho.
Americo Mello Mattos.
Americo dos Santos Carvalho.
Anastacio Velloso.
Anatolio Baeckel.
Anatolio Duncan.
André Bernardino Chaves.
Aniceto Ferreira Barcellos.
Anselmo Ribeiro.
Antenor Gomes.
Antenor Mello Braga.
Antonio de Bittencourt Leite.
Antonio Cardoso Pereira.
Antonio Carlos da Rocha.
Antonio Cezar de Berredo Reis.
Antonio Felix dos Santos.
Antonio Fernandes Dantas.
Antonio Gentil de Albuquerque Falcão.
Antonio Gonçalves Machado.
Antonio Luiz da Costa Santos.
Antonio Marques Dias.
Antonio Martins.
Antonio Nunes.
Antonio Pinheiro de Mattos.
Antonio Ribeiro de Moura.
Antonio da Silva Rocha.
Antonio Tiburcio Gomes Carneiro.
Apolonio Castilho Daltro.
Aristides Lopes Vieira.
Aristides Paes de Souza Brasil.
Arlindo das Neves.
Arlindo Pedreira.
Armando Assis.
Armando Eugenio Mariante.
Armando Loal.
Armando Masson Jacques.
Armando Ribeiro.
Arthur Candido Fialho.
Arthur Duarte Ribeiro.
Arthur da Fonseca Araujo.
Arthur Jovino Marques.
Arthur Pinto da Silva.
Arthur Silio Portella.
Arthur Valente Pereira.
Augusto Bastos.
Augusto de Bittencourt Amarante.
Augusto da Cunha Duque Estrada.
Augusto Duarte Ribeiro.
Augusto Fernandes de Barros.
Augusto Marques de Souza.
Augusto Mello Mattos.
Aurelio de Avila Nabuco.
Aurelio da Silva Reis.
Avelino de Moraes.
Basilio Campos.
Benicio Portella.
Benicio dos Reis.
Bernardino Joaquim de Almeida (transferencia).
Bernardo de Mello Castello Branco.
Bernardo Pinto da Silva.
Bonifacio Nogueira.
Candido Dias de Mello.
Carlos de Barros Barreto.
Carlos da Costa Pinheiro.
Carlos Navarro Baptista.
Carlos da Silva Mello.
Cesar de Almeida.
Christiano José dos Santos.
Cleto de Araujo.
Collatino Marques de Souza (capitão de fragata).
Constantino Augusto Mello.
Coriolano Martins Correia (coronel).
Custodio dos Reis Principe Junior.
Cypriano José Alves.
David Galdino da Veiga.
Deocleciano Pereira de Góes.
Diogo Ferraz dos Santos.
Domicio Coelho Saldanha.
Eduardo dos Santos Gomes (capitão, transferencia).
Elysio Coutinho.
Eloy de Souza Medeiros.
Emygdio Serôa da Motta.
Emilio Pinheiro Tourinho.
Ernesto da Paula Cardoso (transferencia).
Euclides Espindola do Nascimento.
Euclides de Melins.
Euclides de Oliveira Figueiredo.
Euclides da Silveira.
Eugenio Marques Dias.
Eugenio Pereira de Almeida.
Eurico Gaspar Dutra.
Eurico Rodrigues Peixoto.
Euzebio Braz.
Faustino Valentim.
Fausto Marques de Souza.
Feliciano Penna Sobrinho.
Felippe Tinoco da Silva.
Felisberto Antonio Fernandes Leal.
Fernando Nunes Ribeiro.
Floriano Gomes da Cruz.
Floro Edmundo Freire.
Fortunato Telles.
Fernando Gil Castello Branco.
Francisco Antonio da Fonseca Cunha.
Francisco Augusto de Aguiar Amazonas.
Francisco Celestino de Castro.
Francisco da Cruz Silva.
Francisco Ernesto Cardoso (major, transferencia).
Francisco Ferreira Alves dos Reis.
Francisco José Dutra.
Francisco Motta.
Francisco Paulo de Oliveira.
Francisco Ribeiro Duffis.
Francisco da Silva Cunha.
Francisco Xavier Lopes.
Gastão Pinheiro.
Gaudencio Villarinho Cardoso.
Genesio Campos.
Geraldo Junqueira.
Gervasio Felix dos Santos.
Gilberto de Lemos Gonçalves.
Godofredo José de Argollo.
Gregorio Mattos.
Grimualdo Teixeira Favilla.
Guilherme Travassos.
Guiomar Soares da Silveira.
Heitor Augusto Borges.
Henrique Calvet Velloso.
Henrique Carlos da Silva.
Henrique Costa.
Henrique Felix dos Santos.
Henrique Matheu Lott (transferencia).
Henrique de Mello Millú de Campos.
Henrique Nogueira.
Henrique de Souza.
Henrique Vidigal.
Herculano Teixeira de Assumpção.
Hermogeneo Cesario de Brito.
Hilario José das Chagas.
Horacio Galdino da Veiga.
Horaido Pinto Porto.
Hugo de Alencar Mattos.
Ignacio Souza e Silva.
Jacintho Candido Brandão.
Jacintho Candido de Mello.
Jacintho Pedrosa.
Joaquim Boaventura da Silva.
Joaquim Coutinho de Lima e Moura.
Joaquim Ferreira de Mello.
Joaquim Furtado Sobrinho.
Joaquim José Machado.
Joaquim José Pimentel.
Joaquim Leandro dos Santos.
Joaquim Lopes Fernandes.
Joaquim Lourenço Pereira.
Joaquim Maximo Pereira.
João Augusto de Albuquerque Lima.
João Azevedo Braga.
João Baptista Leite.
João Bonifacio de Souza Pinto.
João de Castro Lima.
João Fernandes Lobo.
João Ferreira Martins.
João Fonseca.
João Manoel de Souza Castro.
João Rempfs.
João Leal de Figueiredo.
João de Lima.
João Magalhães Silva.
João Marques Monteiro.
João Mendes Antas Sobrinho.
João das Merces.
João Pedro Velho.
João Peixoto de Vasconcellos Castro.
João Pereira Ramos.
João Principe da Silva.
João Rodrigues de Carvalho.
João Rodrigues de Jesus.
João Xavier Netto.
Jorge Galvão Moreira.
Jorge Pinto Magalhães.
José de Abreu Araujo.
José Antonio Fernandes Lima.
José Antonio dos Santos.
José Armando de Oliveira.
José Barbosa Monteiro.
José Bhering.
José Cardoso dos Reis.
José Climaco do Espirito Santo (desembargador).
José Emilio Rodrigues Galhardo.
José Felicio Rodrigues Lima.
José Ferreira Vianna.
José Gastão Drummond.
José Honorio da Silva e Souza.
José Julio de Oliveira.
José Maria Leal de Menezes.
José Napoleão Leal.
José Nogueira de Andrade.
José Pinto Barreto.
José Pinto de Menezes.
José Pio Borges de Castro.
José Trindade.
José Servulo de Borja Buarque.
José da Silva Barbosa.
Julião Souza.
José Vicente Dias dos Santos.
Julio Alves de Mattos.
Julio Candido de Sant'Anna.
Julio Capitulino da Silva Pitta.
Julio Cesar de Mello Rezende.
Julio Merino das Neves.
Justino José de Araujo.
Justino Ribeiro Franco.
Laudelino Silva.
Leandro Saraiva de Mendonça.
Leonel da Costa Ribeiro.
Leonidas Carvalho.
Leonidas Garcia Rosa.
Leopoldino Martins.
Leopoldo Frederico Teixeira Campos.
Leopoldo de Mendonça.
Leopoldo da Silva Nero.
Lopo Martins Ferreira.
Lourenço Costa.
Lourival Duarte do Carmo.
Luiz Antonio Carneiro.
Luiz Antonio de Castro.
Luiz Bento de Farias.
Luiz Castellar.
Luiz Catalão.
Luiz Marianno de Barros Furtado.
Lucio Palma.
Luiz Pereira de Souza.

iz Gomes Coelho.
iz Tavares Guerreiro.
noel Alcebiades Barbuda.
noel Alves da Silva.
noel Antunes de Castro Guimarães
unior.
noel Augusto dos Santos.
noel Barros Jesus.
noel Bento de Castro.
noel Boa Vista.
noel Braga.
noel Coelho Rocha.
noel Collares Chaves.
noel Eduardo Xavier.
noel Gomes Cardia.
noel Gonzaga.
noel Joaquim Pereira Lobo.
noel José Ferreira.
noel Marcos Pereira.
noel Maria Barbosa da Veiga.
noel das Neves.
noel Pereira da Silva Junior.
noel Raymundo da Paz Filho.
noel Rodrigues.
noel Tancredo Silva.
noel Teixeira Peixoto.
cos Lima Junior.
io Augusto do Nascimento.
io de Castro Monteiro de Carvalho.
io José Pinto Guedes.
io Machado.
io de Magalhães Cardoso Barata.
io Pereira Pinto Machado.
io Pinto de Araujo Rabello.
nel Salasar de Moraes.
io Sampaio.
o Sarmento.
o Tertuliano da Silva.
iniano Senna Oliveira.
nel Pereira da Silva.
nel Serpa.
sto José dos Santos.
sto Lopes Lima Barros.
r Modesto de Sá Rego.
iso Mesquita da Silva.
anier Ribeiro Neves.
or Rodrigues Silva.
Mendonça.
viano José da Silva.
viano Leão.
vio Carlos de Souza.
vio Orlando Góes.
co Ferreira Sant'Anna.
de Araujo Fonseca.
Pereira Pinto.
Xavier.
Feio da Silveira.
Fernandes de Albuquerque Falcão.
Garcia Rosa.
José de Sá.
Luiz Macedo.
Candido Paiva.
de Freitas Abreu.
Galvão dos Santos.
Luiz da França.
das Neves.
Paulo Ferreira de Menezes.
Theodoro da Silva.
o de Moraes.
io do Espirito Santo.
liano Almada Rodrigues.
Gonçalves Santos.
osé de Freitas.
osé de Souza Soares.
e Oliveira Mendes.
Santos.
indo Coriolano Corrêa.
indo de Farias.
indo Fernandes Monteiro.
indo Mendes Burlamaque.
indo de Oliveira Pantoja.
ldo Cesar Tiete.
da Veiga Abreu.
o Augusto Moreira.
o Ferreira Pinto.
e Carlos Esteves.

Romão de Araujo Conde.
Roque Nogueira.
Roque Pereira.
Rubem Coelho Rodrigues.
Samuel da Cunha.
Samuel Pedro da Cruz.
Sebastião Corrêa Fontes.
Sebastião Ferreira do Nascimento.
Sebastião de Moura de Albuquerque.
Sebastião Pimenta Bueno.
Severino Silveira da Costa.
Sizinio Deoclecio de Oliveira.
Sophonio Galvão Dornellas Pessoa.
Telesphoro de Souza Lobo.
Tertuliano José da Silva.
Theotimo Ribeiro.
Thomaz Duarte e Silva.
Vasco Octavio dos Santos.
Venancio do Nascimento.
Vicente Antonio da Silveira.
Virgilio Candido Barrada.
Vicente Ferreira da Fonseca.
Vicente de Paulo Formiga.
Virgilio Pereira da Fonseca.
Virgolino Peres.
Vital de Oliveira.
Walfredo Simões dos Reis.
Wencesláo Ferreira Vianna.

Eliminados por fallecimento

Alberto Carneiro de Campos.
Alfredo José Rodrigues Calhão.
Agenor de Miranda.
Antonio Gabriel de Moraes Rego.
Antonio Augusto Fernandes de Araujo.
Alvaro Paes Leme da Silva.
Antonio Joaquim de Sá Amarante.
Antonio José de Siqueira (Dr.)
Antonio Pedro da Costa Pinto (Dr.)
Alfredo Mendonça.
Arthur Targino Moss.
Antonio José de Siqueira.
Alberto Naylor.
Arminthо Pereira.
Antonio Julio Barbosa da Franca (capitão).
Angelo Vieira Garcia.
Barão de Alagôas (Antonio).
Carlos Maia da Silva Telles.
Cincinato Ferreira Goutierres.
Claudio do Amaral Savaget.
Domingos Alves Leite.
Domingos de Araujo Silva (Dr.)
Eduardo Flores.
Francisco Antonio de Lemos e Souza.
Francisco de Paula Torres.
Francisco Paulino Soares de Souza (Dr.)
Francisco Lopes Suzano.
Francisco Leal Neves.
Francisco Rangel Pestana.
Fausto Fernandes Guimarães.
Fernando Candido Alvear (Dr.)
Gaspar da Graça Corrêa de Lacerda.
Horacio Pinheiro Teixeira Coimbra (Dr.).
Hugo Araripe.
Isaac da Silva Lemos.
Izidro Dias Lopes.
João Manoel de Lima e Silva (General).
João Evangelista Rodarte Montaury.
Jacintho Augusto Sepulveda Everard.
João Felippe Pinheiro (conego).
João José Dias Moreira.
Joaquim José de Magalhães.
Joaquim José de Castro Netto.
José Candido dos Reis Montenegro.
José Antunes Rodrigues.
José Francisco Netto.
José Lopes de Azevedo Paula.
José Felix Barbosa de Oliveira (Dr.)
José Ignacio Pinto Bulhões.
José Arthur Farme de Amoedo (Dr.)
José Pinto Luz.
Justino Ferreira da Costa.
Luiz Augusto Soares Woolf.
Luiz Mariano de Campos.
Luiz Ferreira de Mattos.
Octavio Henrique da Costa.

Orozimbo Muniz Barreto.
Paulo José Pereira de Almeida Torres (Dr.)
Procopio Baptista de Magalhães.
Raymundo de Amorim Figueira.
Servilio José Gonçalves (capitão).
Urbano Ferreira da Motta (Dr.).

Districto da Gloria

Eleitores incluidos

Abdenago de Queiroz Moreira.
Abelardo da Cunha Marques.
Accacio Ramos de Azevedo.
Acylino Rufino de Mattos Junior.
Adão Firmino Maciel.
Adriano Manoel da Silva Pinto.
Affonso da Costa e Silva.
Albino Lopes Silvares Sobrinho.
Alexandre Pedro de Queiroz Ferreira.
Alfredo Costa.
Alfredo Borges Monteiro.
Alfredo José Villar.
Alfredo de Aguiar Ballard.
Alfredo Maia Junior.
Alberto Gonçalves de Albuquerque.
Alberto Maria da Conceição.
Alberto Alves.
Alberto Torres Quintanilha.
Augusto Pacheco de Pinho.
Alberto de Oliveira Ramos.
Alberto Martins de Oliveira.
Alvaro Claudio de Mattos.
Alvaro Mario da Veiga.
Alvaro Duque Estrada Bastos.
Alvaro Dixon Alves da Silva (capitão).
Alvaro de Freitas Bahiense.
Americo José Gonçalves.
Americo Coda.
Americo Martins de Oliveira.
Amilcar de Oliveira.
Appolinario Figueira.
Arthur Telles da Cunha.
Arthur Vasques Ribeiro Guimarães.
Ariclius da Fonseca Lobo.
Armando Pires.
Armando Gonçalves.
Armando Novaes.
Arnaldo Pires Rodrigues.
Athanasio Pinheiro de Almeida.
Augusto Cesar Duque Estrada Bastos.
Aureliano Pedro Ferreira.
Antonio Carneiro da Fontoura.
Antonio Conceição de Oliveira e Silva.
Antonio Carlos Prates.
Antonio Luiz Maceió.
Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca.
Antonio Gilet da Silva.
Antonio Frederico de Souza.
Antonio Telemon Gonçalves Torres.
Antonio Gonçalves Ennes.
Antonio José Ferreira de Oliveira.
Antonio Martins de Castro.
Antonio Manoel de Faria.
Antonio Teixeira.
Antonio Octavio de Souza.
Antonio Pereira da Motta.
Antonio Rodrigues de Barros.
Antonio Saavedra Durão.
Antonio Romualdo da Costa Pereira.
Affonso Soares Pinto.
Aspino Vieira de Almeida.
Abelardo Rocas (Dr.).
Arthur J. da Silva Cunha (Dr.).
Americo Valentim Peixoto.
Antonio Costa.
Antonio Soares de Moura.
Antonio Mathias Guimarães.
Antonio Joaquim de Almeida Faria (Dr.).
Antonio Novaes Alves de Souza.
Amillar Baptista de Carvalho.
Antonio Gomes.
Alberto Amaral de Souza.
Alberto José da Costa.
Augusto de Oliveira Maia. (Dr.)

Antonio Lyrio Sodré.
Arthur Alves da Rocha.
Augusto Pinto Sobrinho.
Alvaro Maia (Dr.).
Affonso Soares Pinto.
Amelio Teixeira de Carvalho.
Andre Avelino Gonçalves.
Agostinho de Araujo Villela.
Adolpho Orzegel Barbosa.
Adolpho Tavares Paes.
Arthur Eugenio Monteiro.
Arthur Alves Pinto.
Anacleto Chavante Carneiro.
Altamirando Jorge Rangel.
Alexandre Madey.
Alfredo Romão Gonçalves.
Alfredo Costa.
Abel Silva.
Alfredo Carrillo Borges.
Antonio José Ferreira de Oliveira.
Antonio Querino Rodrigues da Silva.
Alfredo Barbosa.
Antonio Fagundes.
Affonso Ribeiro Gonçalves de Mello.
Americo José Martins.
Arlindo Abreu.
Albino Teixeira Guimarães.
Albino Teixeira Guimarães Junior.
Antonio de Paula Ramos.
Agostinho Ricardo Gonçalves.
Alfredo José da Silva.
Antonio José do Espirito Santo.
Alfredo da Silva Maia.
Aminadabe Magalhães.
Alfredo Odorico Mendes Sobrinho.
Alvaro Mario da Veiga.
Antonio Luiz Deslandes.
Adhe-bal de Oliveira Maciel.
Antonio da Silva Moraes Filho.
Alberto Constante Jardim.
Alfredo Alberto Alencastro Junior (alferes).
Abelardo Tavares.
Arthur Pedro Bosisio.
Beato Lyra.
Benedicto Miranda.
Benedicto Pinheiro Machado.
Bernardino José Alves Maia (Dr.).
Braz da Silva.
Carlos José Vieira.
Christino de Barros Falcão.
Christovão Colombo de Mello Mattos (alferes).
Claudino José de Souza.
Candido Fortunato da Silva.
Carlos Theodoro Sampaio.
Carolino Sampaio.
Carlos Vieira Zamith.
Carlos Nelson Martins.
Carlos Teixeira de Passos.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.
Candido Barroso Amaral (Dr.).
Candido Maximo Lafayette Coimbra.
Candido Pacheco.
Capitolino Guimarães Trovão.
Carlos Gomes Barroso.
Deocleciano Ribeiro.
Deocleciano Barbosa dos Santos.
Deolindo da Silva Leal.
Desiderio da Silva Pereira.
Domingos José de Carvalho.
Deocleciano Duarte.
Domingos José da Silva Cunha (Dr.).
Damião Francisco da Silva Fontão Junior.
Edgard Leite Ballard.
Eduardo Bittencourt.
Elias Gonçalves.
Elisario de Araujo.
Enéas Oscar de Faria Ramos.
Edmundo de Almeida Rego (Dr.).
Eulalio Duarte da Silveira (Dr.).
Ernesto Guimarães.
Eduardo de Almeida.
Eugenio Adolpho Luiz da Cunha.
Estevão Pereira Paiva.
Egydio Justiniano.
Euclides Ferreira de Azevedo.
Eugenio Pedro do Nascimento.
Elysio José Ramos.
Eugenio Lopes Barbosa.
Eliezer Gomes Tavares (Dr.).
Eugenio Barroso do Amaral (Dr.).
Eduardo Paulo Werneck.
Eurico [illegible]
Eduardo Corbit.
Elias Cavalcanti de Albuquerque.
Francisco do Amaral.
Francisco Carneiro Monteiro de Salles.
Francisco Filho.
Francisco José de Souza.
Francisco Manoel Ferreira de Oliveira.
Francisco Pinheiro Fernandes.
Francisco Rosa Garcia.
Francisco Simões dos Reis.
Francisco Teixeira de Barros.
Francisco Xavier Fontoura de Oliveira.
Francisco Xavier Pimenta.
Florindo Loureiro de Sampaio.
Firmino da Silva Ramos.
Francelino da Rosa Garcia.
Fernando Arthur Caldeira.
Frederico Moss de Castro.
Fernando Candido de Almeida.
Fernando Paranhos (Dr.).
Franklin de Almeida Russel (Dr.).
Francisco de Menezes Gama.
Francisco Teixeira de Carvalho.
Francisco Trindade (Dr.).
Francisco Nepomuceno Rodrigues.
Felippo Alexandrino da Costa.
Fernando Borges de Lima.
Francisco Gonçalves Dias.
Francisco Dias Abreu.
Francisco Albano da Silva.
Francisco Bernardino Rodrigues Silva (Dr.).
Francisco Pedro de Almeida Pedrosa.
Francisco Narciso dos Santos.
Gastão da Rocha Barroso.
Gastão Seixadas Vianna.
Gervasio Ferreira.
Guilherme Antonio Alves Gomes.
Gualberto Mattos de Moura.
Germano Pereira da Motta.
Guilherme Thomaz Thompson.
Galdino da Cunha Navarro Junior.
Gastão Armando Beaudair.
Gulpio Fernandes.
Germiniano Manoel dos Santos Vidal.
Guilherme Paranhos Velloso.
Genaro de Souza Lemos.
Geraldino Ferreira Netto.
Geminiano Manoel Santos Vidal.
Gil Castello Branco (Dr.).
Henrique Rodrigues Lobo.
Henrique Caetano de Castro.
Horacio de Carvalho.
Hugolino de Albuquerque Mello Mattos.
Hortencio de Barros.
Henrique Teixeira Sadock de Sá.
Henrique Augusto de Azevedo Faria.
Henrique Madey (alferes).
Henrique José da Silva.
Henrique Ferreira Netto.
Honorato José da Silva.
Henrique Fernandes Dias.
Henrique José Pereira Braga.
Honorato José da Silva.
Heitor Antonio Maduro.
Ignacio Marques Dias.
Ismael da Costa Braga.
Ignacio Pimenta Lisboa.
Ignacio de Almeida Fortuna.
Ildefonso Marinho.
José Maria da Cunha.
Jacintho Alves da Rocha.
Jeronymo de Oliveira.
Jovino Adalberto Coelho.
Juvenal Xavier de Assis.
Juvencio Alexandrino de Pinna.
João Antonio dos Santos.
João de Aguiar Pestana.
João de Albuquerque Mello Mattos.
João Arnol Bosisio.
João Damasceno Theophilo Lucas.
João Gomes Ribeiro de Avellar.
João da Luz Trindade.
João Leopoldo Ferreira da Silva.
João Maria de Figueiredo (capitão).
João Pinheiro de Campos.
João Roberto de Escragnolle.
João dos Santos Pinto.
Joaquim Fernandes da Costa.
João Getulio da Silva Chaves.
José da Rosa Garcia.
José Bernardes.
João Pereira Lima Wanderley.
Joaquim Luiz de Barros.
Joaquim Martins Corrêa.
Joaquim Marcellino Coelho.
Joaquim Meirelles de Mesquita.
Joaquim José Teixeira.
José Araripe Cavalcanti de Albuque[illegible]
José Caetano de Almeida.
José Candido de Albuquerque Mello [illegible] (Dr.).
José Guimarães.
José Francisco Baptista.
José Ferreira Ramos.
José Gabriel de Toledo Piza (Dr.).
José da Gama Junior.
José Manoel Mascarenhas e Souza.
José Manoel Menezes.
José Maria Antunes de Azevedo Juni[illegible]
José Martins da Silva.
José Moreira dos Santos.
José Orge Brandão (tenente).
José Pereira Terra.
José Ramos de Paiva Junior.
José da Silva Pereira.
José de Souza Torres.
José da Silva Guimarães.
José Victorino Villela.
João Porto Rocha.
Justiniano da Cunha Machado.
José Alves da Silva.
José Henrique Martins de Oliveira.
José da Silva Azevedo.
João da Silva Azevedo.
Joaquim Thomaz A. Cabral.
José Pires Domingos.
João da Cruz Saldanha (Dr.)
João Sabino Damasceno (Dr.).
Joaquim José da Rocha.
José Timoteiro Corrêa.
Jeronymo Americo Pires Garcia.
João José de Souza e Almeida.
José Augusto de Mello.
José da Costa e Silva.
Julio Innocencio da Costa Amarante.
Joaquim Romão Gonçalves.
José Dias Martins.
José Alves da Silva.
João Saldanha de Aquino.
José Semeão Corrêa da Silva.
João Ambrosio de Oliveira.
João Gomes da Trindade.
Jeremias José de Almeida.
José Francisco de Paula Bering.
Jayme Teixeira Guimarães.
Joaquim Emilio de Souza Henriqu[illegible]
João Chrispim da Silva.
Joaquim Antonio Martins.
José de Paiva Logey Filho (capitão[illegible]
José Luiz de Medeiros.
João de Oliveira Braga.
José de Souza Torres.
João Theodoro da Silva.
José de Azevedo Doria.
Joaquim O. Duque Estrada (Dr.).
José Augusto de Oliveira.
José Quinto Gonzaga.
João de Lima Campos Junior.
Leopoldo Cesario de Magalhães Cost[illegible]
Lafayette Amorim Vieira.
Leopoldo Luiz da Cunha (alferes).
Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.
Leonidas Lopes da Silva.
Leopoldino João Bento Gualberto.
Lindorfe dos Santos Lisboa.

iz Augusto Ferreira Campos Junior.
iz Cardoso de Oliveira.
iz Horacio de Azevedo.
z Manoel de Souza.
iz Nunes Pires.
iz Welly da Silva.
iz Calisto da Silva Mattos.
iz Pinto da Silveira.
iz Augusto de Sampaio Vianna (Dr.),
iz Roque Pinheiro.
iz Americo Pires Garcia.
iz Barbosa.
z Ferreira de Mello.
endo Cyrillo Gonzaga.
iz Pereira de Lima.
rio Cid Tavares.
rio da Costa Leite.
noel Augusto de Carvalho.
ximiano José Telles.
ximiano José Fernandes.
rcellino José Fernandes.
ximiano Pinto de Carvalho.
rio Dias Quintas.
noel Souto Mariotti.
urillo Mendes Vianna.
noel Alexandre da Silva.
noel Alves Branco.
noel Apparicio Barcellos,
noel Bittencourt da Silva.
noel Dias de Brito.
noel Francisco Moreira (tenente-coro-
noel Joaquim de Almeida Faria.
noel Luiz de Medeiros.
noel Nonato Ferreira Baptista.
noel Pereira de Assumpção.
noel Soares Gomes.
noel Tavares da Silva.
noel Teixeira de Souza.
noel Joaquim de Carvalho.
noel João da Silva.
rio da Costa Leite.
noel Esteves de Almeida Junior.
noel Nepomuceno Rodrigues.
riano José Rocha.
noel Salgado Guimarães.
noel Rodrigues Barreiros.
noel Romão Gonçalves.
noel José da Silva.
noel Joaquim de Carvalho.
noel Monteiro da Rocha.
noel Vieira Cardoso.
noel da Silva Vianna.
noel Mesquita de Carvalho.
noel Gerson Tavares.
noel do Nascimento Furtado.
noel Pinto da Fonseca.
noel Antonio Pereira da Silva.
o Albino da Silva.
noel Casado de Almeida Nobre (Dr.).
noel Diniz da Costa e Silva.
so Pimentel.
lau de Freitas e Silva.
oleão Paulo de Oliveira.
tor Ascoli.
vio de Lima Barros.
vio Thomé de Moura.
vio Silva.
mpio Telles de Menezes.
vio França.
vio Gama.
eo Gomes da Silveira.
rario Tavares.
ir Gonçalves Albuquerque.
r da Silva Lucas.
r de Souza Torres.
r Ribeiro de Souza Fontes.
lio Watson.
lo Gomes de Moraes e Valle.
r Cezar de Siqueira.
o Alves de Alcantara.
rio Francisco de Paula.
ino Garibaldi Pinto.
ro Martins da Silva.
ro Antonio de Menezes.
ro da Rosa Garcia.

Pedro Arnaldo Boisio.
Pedro Ribeiro Gomes.
Perminio Ignacio de Oliveira.
Pedro Teixeira Soares (Dr.)
Pelino José da Costa Guedes (Dr.)
Paulo Lopes Xavier.
Pio Pereira de Souza.
Pedro de Souza Pinto.
Plinio Spindola Pinto.
Quintiliano Maciel Ferreira Guimarães (capitão).
Raphael Calmon de Siqueira.
Ricardo Vieira Machado.
Raul Moraes Cabral.
Raul Alberto Peres.
Raul Pereira Junior.
Ricardo Machado de Azevedo.
Rodolpho Brazil (tenente-coronel).
Romualdo Mota.
Romeu da Fonseca Silvares.
Rufino Cesar de Mello
Ruy José Rodrigues de Oliveira.
Rufino José Guimarães.
Rubens Tavares.
Rubem Tavares
Raul Milton de Moura.
Renê Tavares.
Sergio Teixeira de Macedo.
Sergio Ferreira da Veiga.
Sebastião Sodré.
Simesio Alves.
Severiano Alves Pacheco.
Silvino da Costa Pinheiro
Salvador José de Andrade.
Theotonio da Silva Castro.
Theophilo da Costa Fraga.
Theodoro José de Carvalho.
Theophilo Teixeira Barbosa.
Thomaz Mendes Diniz.
Torquato José de Feitas.
Tancredo de Mello.
Trajano Viriato de Medeiros.
Theotonio Wenceslau da Silveira.
Turibio Francisco da Costa Netto.
Valentim Gonçalves Dias.
Victorino de Oliveira Martins.
Victor Ferreira Calmaria.
Virgilio Varzea.
Waldemiro de Azeredo.
Walter Valentim Peixoto.
Zozimo Barrozo do Amaral (Dr.).

Eliminados por mudança de domicilio

Antonio Damasceno de Carvalho.
Antonio José Fernandes.
Domingos de Paiva.
Emygdio Bento de Souza Maciel.
Franklin da Veiga Guimarães.
Guilherme de Oliveira Guimarães.
João Francisco.
João Philomeno.
João de Deus.
João Machado de Castro.
João Luiz Machado.
João de Moraes Martins Filho.
José Patrocinio de Queiroz.
Lauro de Almeida Franco.
Lauro de Castro Menezes.
Luiz Manoel Moreira.
Mario Salgado.
Prescilliano Nunes de Oliveira.
Renato Figueira.
Raul da Fonseca.
Sabino de Castro Junior.
Samuel Bello dos Santos.
Samuel de Oliveira Amaral.
Sebastião Moreira do Paraizo.
Sebastião Gouvêa Guimarães.
Secundino Paula Fragoso.

Eliminados por fallecimento

Antonio Joaquim Coelho.
Antonio Ferreira Vianna (Dr.).
Antonio Luiz Caetano da Silva.

Antonio Feliciano de Castilho (Dr.).
Antonio José Pereira da Silva Araujo.
Amphrisio Fialho (Dr.).
Augusto V. Alves do Sacramento Blac.
Barão do Cattete.
Carlos Arthur Moncorvo de Figueiredo (Dr.).
Cornelio Cypriano Alves (Dr.).
Cornelio de Magalhães Moraes.
Eduardo da Cunha Guimarães.
Emilio de Araujo.
Felippe Nery Pereira de Souza.
Francisco Leopoldino Guimarães Lobo (Dr.).
Godofredo Esteves da Natividade.
Guilherme Coutinho Cintra (Dr.).
Henrique Valladares (coronel).
Henrique Romagueira.
João Antonio de Freitas Henrique (Dr.).
João Antonio de Souza Ribeiro.
João Theodoro Arthon.
Joaquim Thomé Torres (Dr.).
José Avelino Gurgel do Amaral (Dr.).
José da Silva Mattos.
Luiz Accacio de Araujo Roso (Dr.).
Luiz Pedro da Silva Rosa (Dr.).
Marcellino da Gama Coelho (Dr.).
Paulino José Soares de Souza (Dr.).
Raul Gomes de Carvalho.

Districto da Candelaria

Eleitores incluidos

Aurelio Pereira Cardoso.
Antonio Figueiredo.
Antonio Paranhos.
Antonio Curvello.
Antonio Joaquim Breves.
Americo dos Santos Almeida.
Antonio Martins Bastos.
Antonio Alves Valladão.
Antonio da Fonseca Pires.
Alfredo Curvello.
Augusto Xavier Pipoca.
Americo de Azevedo.
Balbino Antonio Ferreira da Silva.
Belmiro Gabriel.
Bernardo Pinto da Silva.
Clementino de Luna Freire e Costa.
Casemiro Eugenio Amoroso Lima.
Claudio Fontoura.
Carlos da Silva Pinto.
Ernesto Nunes Valladão.
Eugenio Nunes Nogueira.
Francisco Manoel de Campos.
Francisco Nogueira.
Francisco da Cruz Pinheiro.
Fabio Nunes Leal (Dr.).
Gustavo Vieira de Castro.
Gastão de Almeida Magalhães.
Guilherme Jordão.
Henrique Carvalho Mourão.
José de Azevedo.
José Figueiredo.
José Paranhos.
José da Costa Arneiro Gharany.
João Raposo de Assumpção.
João Curvello.
João de Oliveira Freitas.
João Augusto Leite.
João José da Silva Junior.
João Mario da Fonseca.
João Eloy.
João Gonçalves Pinto.
Lino Satarola.
Luiz Caetano de Oliveira.
Leoncio Ferreira.
Manoel Augusto Vieira.
Manoel Figueiredo.
Manoel Paranhos.
Manoel da Cunha Vieira Guimarães.
Manoel José da Guia Ferreira Junior.
Manoel de Carvalho Pitombo.
Maximo Fernandes da Silva Falcão.
Maximiano Trigo.

Olympio Moreno.
Pedro Affonso de Vasconcellos.
Raul de Almeida Magalhães.
Rufino Pinto da Silva.
Raymundo Matheus de Azevedo.
Trajano Adolpho dos Santos.
Thomaz Romão da Silveira.
Wilibaldo da Costa Braga.

Transferidos por mudança de domicilio

Antonio Dias Pavão.
Candido Pereira Monte Claro (Dr.).
Guilherme Americo Rapper.
Julio de Aquino.
Janes Pinho.
João José dos Reis Junior.
José Lobo Junior.
Leoncio Soares Dias.
Miguel da Cunha Ypiranga dos Guaranys.
Maurillo Lima.
Maurillo Silva.
Tacito Pinho.
Venancio Antonio de Oliveira e Silva.

Eliminados por fallecimento

Antonio Alves Moreno.
Antonio Augusto de Carvalho.
Agostinho da Rocha Maia.
Agostinho Peixoto.
Arthur Moss.
Benjamin de Senna Brandão.
Gregorio José de Abreu Filho.
Joaquim Teixeira.
João Stelling.
Luiz Rodrigues de Azevedo.

Districto de Santa Rita

Eleitores incluidos

Abilio Augusto Ferreira.
Accacio Augusto de Lacerda.
Accacio Ferreira da Rocha.
Adão Ferreira Barbosa.
Adão Gomes Ferreira.
Adriano Rodrigues.
Affonso Rocha.
Affonso Bernardo da Costa.
Adolpho Ribeiro Vidal.
Agenor da Costa Araujo.
Agostinho Lourenço Ferreira.
Affonso Augusto Pinto.
Alfredo José dos Santos.
Alvaro da Costa.
Armando Ignacio da Costa.
Anatalino do Amaral.
Anizio Maciel da Silva.
Antonio dos Santos.
Alvaro Alves de Azevedo Macedo.
Alfredo Lopes de Carvalho.
Antonio Pinto Machado.
Alfredo Mariano Telles.
Ataliba Alves de Moura.
Anselmo Caetano do Nascimento.
Antonio José da Silva Frazão.
Arthur Eduardo Pires Nunes.
Antonio Ferreira Barbosa.
Appollinario Baptista de Araujo.
Antão Rodrigues de Almeida.
Alberto Pinto Ferreira.
Anacleto da Rocha Campos.
Alcides de Mendonça Freitas.
Augusto José da Costa Pereira.
Angelo Ludgero de Mello Campos.
Antonio Ferreira Barbosa.
Albino Vicente de Souza.
Agostinho Manoel da Costa.
Antonio da Silva Valle.
Augusto Manoel da Silva.
Azilino Pinto dos Santos.
Azuil Barcellos do Couto.
Alfredo Pereira de Aguiar.
Alfredo dos Santos.
Arthur Fragoso Machado.
Antonio da Rocha Saldanha.
Antonio Corrêa Madeira.
Antonio Gomes de Souza.
Arthur Rodrigues da Silva.
Antonio Pinto.
Alfredo Ferreira Campos.
Antonio Ferreira dos Santos.
Antonio Fernandes da Costa.
Alcino Pinto Ferreira.
Agnello Gonçalves Vianna França.
Antonio Augusto Cesar.
Antonio José da Silva.
Alfredo José de Figueiredo.
Alfredo Gama de Freitas.
Alfredo José da Costa Valerio.
Augusto Borges do Couto.
Arthur Braga.
Anthero de Souza Silva.
Augusto Arnaldo da Silva Castro.
Alvaro de Oliveira Brum.
Albino Martins Pereira.
Antenor Barbosa de Mattos Corrêa.
Antonio Soares Ramos.
Alfredo Gomes Flores.
Antonio Corrêa Lima.
Arthur Nunes da Silva (bacharel).
Arthur Moreira.
Arthur Joaquim Pacheco (capitão).
Alberto Alvares Gomes Barroso (Dr.).
Angelo de Almeida Castro.
Antonio Ramos Brandão.
Antonio de Oliveira Pinto.
Antonio José Caetano da Silva Junior (Dr.).
Alfredo Emilio da Silva Maia.
Antonio Albuquerque de Mendonça.
Augusto Martins Honcordes.
Alfredo Henrique de Figueiredo.
Americo Ferreira Villaça.
Antonio Candido da Silva Rodarte.
Aristides Marcos de Moraes.
Antonio de Souza Penedo.
Antonio Soares da Silva.
Antonio Joaquim Viegas de Carvalho.
Arthur Laranja da Costa.
Antonio Felix da Rocha.
Antonio de Azevedo Carvalho.
Alberto Rugemon.
Alfredo Caetano Pereira da Silva.
Antonio de Azevedo Cruz Arêas.
Alfredo Gomes Felix de Souza.
Antonio da Silveira Portugal.
Amynthas Affonso Benevenuto.
Antonio Cavalcante de Albuquerque.
Annibal de Amorim Figueiras.
Alberto José do Valle.
Annibal Lacerda Brandão.
Alfredo Antonio de Lima.
Antonio Appolinario de Moraes.
Antenor Pereira dos Santos.
Augusto Rosa da Silva.
Alfredo Luiz de Oliveira.
Antonio Ferreira Leite.
Alfredo Napoleão Figueiredo.
Augusto Francisco Porto.
Antonio Francisco Oliveira Braga.
Antonio Joaquim de Araujo Braga.
Aristides Pinto Duarte.
Amalio Francisco Nogueira da Gama.
Albano Januario de Sá Barbosa.
Aurelio dos Santos.
Americo da Costa Pinto.
Antonio da Silva Reis.
Antonio Flores.
Antonio Joaquim Xavier Varella.
Antonio José Dias Junior.
Alfredo Corrêa de Mello.
Antonio Pergentino de Souza.
Albino Luz.
Antonio Gomes Duarte.
Alberto Nabuco.
Alfredo Nunes Carneiro.
Antonio Faria de Siqueira.
Antonio Muniz Machado.
Arnaldo Mariano Barbosa.
Antonio Joaquim Guimarães.
Alfredo Antonio das Candêas.
Antonio Olegario de Oliveira.
Aristoteles Alves Gavião.
Arthur Ernesto da Silva Santos.
Antonio Carvalho de Almeida.
Antonio Ignacio Dias.
Arthur Neves Madruga.
Antonio José de Araujo.
Antonio José Pestana.
Antonio de Almeida.
Alfredo Nunes Barbosa.
Alvaro da Silva Peres.
Augusto José da Costa Santos.
Antonio da Fonseca Monteiro.
Augusto Esteves.
Alfredo Ignacio da Silva.
Antonio Alves Machado.
Antonio José Ramos.
Arthur Martins da Piedade.
Antonio Domingos Moreira.
Antonio Caminha Fiuza Lima.
Augusto Guilherme da Silva Pinto.
Antonio Marinho de Aguiar.
Arthur Fonseca.
Arlindo José de Araujo.
Antonio Alexandre Ferdinando.
Antonio Victorino Cavalcante.
Antonio Franklin Dardin.
Antonio de Oliveira Paiva.
Aurelio Britto.
Alfredo Elidio da Silveira.
Albino Sergio Aguilhão.
Aniceto Ferreira Barcellos.
Augusto de Almeida Sampaio.
Alfredo da Silveira Pinho.
Antonio Luiz Cardoso.
Appolinario Jardim.
Antonio Fernandes de Souza.
Alvaro Silveira de Andrade Filho.
Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
Antonio de Padua Oliveira.
Bazilio dos Santos.
Benicio Liberato de Almeida.
Bernardino Pinto Moreira.
Bento de Souza Pereira.
Benjamin de Almeida Castro.
Bento Soares.
Benjamin José Pires Carioca.
Benedicto Antonio dos Santos.
Berillo Fernandes.
Benjamin Alexandre dos Santos.
Benicio Liberato.
Camillo de Souza Guimarães.
Candido Jacintho da Graça.
Carlindo da Costa Braga.
Claudio Francisco Moreira.
Cassiano Luiz Jordão.
Carlos Ferreira.
Cypriano Gonçalves do Amaral.
Camillo Gomes de Azevedo.
Claudionor Justiano da Silva.
Candido Ramos.
Clarindo Pinto da Costa.
Claudino Moraes da Silva.
Constantino R. da Silva.
Cesario Bandeira da Silva.
Custodio Joaquim Alves Reis Junior.
Cezinio Alves Castilho.
Carlos Leal.
Christiano da Costa Coelho.
Camillo Antonio do Nascimento.
Carlos Ferreira Borges.
Claudino Antonio Lisboa.
Candido Benedicto Camargo.
Carlos Baptista Borba.
Clemente José Ferreira.
Clodomiro Godin.
Collatino do Nascimento Cunha.
Cypriano da Silva Paranhos.
Carlos Valegas Junior.
Carlos de Souza e Silva.
Carpo Silva.
Deodato Silverio da Motta.
Domingos Accioly Gomes.
Domingos Antonio Camargo.
Domingos Rodrigues do Nascimento.

Diogo José Telles.
Domingos Frederico da Silva.
Deolindo Pinto Ribeiro.
Domingos de Freitas Maciel.
Deocleciano José de Oliveira.
Domingos Martins Gomes.
David Nunes.
Deodato Pacheco.
Deolindo Anacleto Doria.
Domingos José Ribeiro.
Euclides da Motta e Silva.
Eugenio da Silva Corrêa.
Elias Antonio Gerasso.
Euzebio Orlando de Magalhães.
Eurico Glycerio Bastos.
Euzebio Assis.
Elidio José dos Santos.
Euclides Motta.
Elias José de Souza.
Ernesto da Silva Braga.
Eduardo de Carvalho.
Emilio Avelino de Souza.
Eugenio Fernandes da Silva.
Euclides Octaviano da Motta.
Eustacio Porto.
Eurico da Costa Mendes (capitão).
Elviro de Oliveira.
Emilio Antonio de Oliveira.
Edgard Augusto Borges.
Ernesto de Almeida Sampaio.
Eurico de Souza.
Eugenio Gonçalves de Miranda.
Enéas Sodré da França.
Emilio da Conceição.
Ernesto José Dias de Moura.
Eurico Pacheco.
Eliziario da Silva Reis.
Elidio da Silva Corrêa.
Ernesto Hermogeneo Dutra.
Eugenio Pereira Lacerda.
Eduardo Genuino.
Eugenio Ferreira Lima.
Eurico Custodio de Oliveira.
Eugenio Larose.
Ernesto Machado dos Santos.
Francisco Ferreira Campos Junior.
Francisco Moraes da Silva.
Francisco Marques Frazão.
Franklin Dias Barbosa.
Francisco de Almeida Santos Filho.
Felisberto Armando da Silva.
Fernando Monteiro Lisbôa.
Francisco Monteiro Lisbôa.
Frederico Augusto dos Reis.
Francisco Caetano de Queiroz.
Franklin Adolpho da Costa.
Francisco José Baptista da Silva Guimarães.
Francisco Pereira dos Santos.
Florentino Rodrigues da Silva.
Francisco Alvaro de Siqueira.
Fidelis Marques de Araujo.
Francisco Figueiredo de Almeida.
Francisco Gomes Ferreira.
Francisco Levasseur França.
Francisco Henrique Magalhães.
Francisco de Britto.
Frederico da Cunha Martins.
Francisco Alfredo de Oliveira Pereira.
Francisco Gomes Flores Sobrinho.
Frederico Pinto de Azevedo.
Francisco Ribeiro Torres.
Francisco Miguel Pinto.
Francisco Vaz Camargo.
Francisco Pinto Duarte.
Francisco Teixeira da Costa.
Francisco Ribeiro de Magalhães.
Feliciano Rodrigues de Oliveira.
Francisco Corrêa do Conde.
Francisco Gonçalves Affonso.
Firmo Dias Proença.
Frederico Ferreira Rangel.
Francisco Fernandes da Silveira.
Fausto da Fonseca e Silva.
Francisco Mendes.
Francisco Luiz do Sacramento.
Firmino de Freitas.
Frederico Waneck.
Francisco Domingues Alves.
Francisco Januario Martins.
Fabocino Francisco de Souza.
Francisco Augusto Vieira.
Francisco Monteiro.
Franklin dos Santos.
Francisco Simeão das Neves.
Francisco Jacintho Fernando Junior.
Guilherme Alves Barroso.
Guilherme Affonso Cruz.
Guilherme Venancio dos Santos.
Guilherme Venancio da Costa.
Gustavo Manoel Leitão.
Guilherme Felippe Floré.
Gominiano Pacheco Sabrosa.
Gastão Moreira Braga.
Gaspar Fragoso de Albuquerque.
Geraldino Gomes dos Santos.
Gustavo Guilherme Carlos.
Geraldo Lobo Avila.
Geraldino Torres do Amaral.
Galdino Ferreira de Queiroz.
Gregorio da Costa Moraes.
Guilherme José Maria de Aquino.
Giacomo Danubilo.
Gabriel Rolim.
Gustavo Ramos.
Guilherme Martins.
Guilherme Ferreira de Mosquita.
Gastão Rodrigues da Silva.
Herculano dos Passos.
Horacio Fernandes Costa.
Hilario de Barros Peixoto.
Hortencio José Gomes.
Henrique José da Silva Junior.
Hilario Gomes de Oliveira.
Hilario Gastão da Costa.
Henrique Eurico da Costa.
Henrique Ferreira.
Horacio Nelson de Souza Mello.
Hermenegildo Ferreira de Queiroz.
Honorio Leoncio.
Humberto Darbilly.
Horacidio França.
Hermogenes Candido Barreiros.
Herminio Khie do Couto e Medeiros.
Henrique Baptista Ferreira.
Innocencio da Rocha Brazil.
Ismael da Costa Franco.
Ibrahim Hyppolito de Araujo.
Izidoro Abilio de Freitas.
Innocencio José Francisco.
Isaias Soares de Maez.
João Antonio das Neves.
João Fortuna.
Jordão Francisco da Costa.
Julio de Freitas.
José Gomes de Moura.
João Mendes da Costa.
João Chrysostomo da Rocha Bezerra.
Jeronymo Pereira Aguiar.
José Cassiano do Rego.
João Vicente Maia.
João José de Oliveira Filho.
Juvenal dos Santos.
Joaquim Luiz de Souza.
Joaquim Fortes.
João Portella.
João Cavalcante de Mello.
João José Gomes.
João Augusto de Lacerda.
João do Nascimento Filho.
Josino Delfim Caldas.
Julio da Silva.
Julio Cabral de Lemos.
José dos Santos.
José Almeida Saldanha.
Justino Fernandes da Cunha.
José Ignacio Guimarães.
Jayme Pinto dos Santos.
João Ferreira Alves.
Joaquim Gonçalves de Oliveira.
Joaquim Borges Valladão.
José Thomaz do Sacramento.
João Figueiredo.
João Honorio da Fonseca.
João Antonio Borges.
João Mariano dos Santos.
Jayme Tinoco de Salles.
Justino Alves Pacheco.
Justiniano Alves da Cunha.
João da Silva.
José de Souza Diniz.
José de Souza Lage.
João Pereira Escobar.
João Ramos.
João Antonio Guimarães.
João Pinheiro Lemos.
João Mathias Pereira.
Julio da Cunha.
Joaquim de Souza Freitas.
José Francisco de Lima.
José Ireno da Silva.
Joaquim Antonio de Oliveira.
João Soares Ramos.
João Antonio de Freitas.
João do Rego Soares.
José da Costa Costevela.
José Gonçalves.
José Antonio dos Santos.
José Leite de Oliveira.
José Fernandes Magalhães.
João José Saldanha.
João Carlos Ribeiro Machado.
João Alencourt Salo de Oliveira.
José Barbosa Campos.
João Dias de Figueiredo.
João Gonçalves Barreiros.
Joaquim Arnaldo Quartim.
José Soares Brandão.
José Barbosa de Assumpção.
José Antonio Luiz Pereira.
João Rodrigues de Britto.
João Corrêa de Araujo.
José Affonso Vasques.
Julio Pastor.
José Furtado de Mendonça.
José Praxedes Pinto.
José Rodrigues de Brito.
Joaquim Manso Moreira Maia.
João Antunes da Costa.
João Alves Ferreira.
João Vasconcellos da Franca.
João Antonio Ramos.
João Florencio Filho.
João Constantino Gonzaga.
José Candido da Silva Braga.
Joaquim Jacintho Mendes.
João Nepomuceno de Oliveira.
João de Oliveira Freitas.
Joaquim Simeão Avila.
José Luiz de Souza.
José Menezes da Costa.
José da Luz Rollão.
João Barbosa da Silveira Pires.
José Ferreira Guimarães.
João Bonito Berigães.
Jocelyno Rocha.
João Victorino Cabral.
Joaquim Verçosa Jacobina Callado.
José Antonio de Lima.
João Raymundo Falcão.
José Selevindo de Macedo.
João Napoli.
João Evangelista dos Santos Durães.
José Chaves Filho.
Jayme Cunha.
João Luiz Pereira Mattoso Junior.
Joaquim Mathias de Andrade.
João José Corrêa de Moraes.
José Valentim do Carmo.
José de Oliveira e Silva.
Juvenal Alves dos Reis.
João Baptista de Araujo Lopes.
Jean Emilio Del'hounneau.
João Augusto Pinheiro da Silva.
João Baptista da Gama.
João Alves de Moura.
Julio Reis.
João Lima da Silva.

José Ferreira Pinto de Souza.
Joaquim do Nascimento Natal.
João Marinho de Oliveira Ribeiro.
João Marques Domingues.
Jayme Pereira Madruga.
João Antonio dos Santos Junior.
José Vicente Martins.
Jacintho Vellozo Cordeiro.
João Moreira Maximo.
João Thomaz de Aquino Rocha.
João de Oliveira Guedes.
João Silveira.
José Francisco Ribeiro Guimarães Junior.
Jeronymo Vieira da Motta.
João Baptista da Silva Cunha.
José Costa de Aracajú.
Jayme Nervil.
José Maria da Cunha.
Josino do Nascimento Ferreira da Silva Filho.
Jeronymo Pereira Mello.
Jayme Ferreira de Souza Bahia.
José Barbosa de Castro.
Joaquim Simão de Avila.
José Francisco dos Santos.
Joaquim de Souza Mendes Sobrinho.
Joaquim Gregorio Gomes.
João Getulio da Silva Chagas.
José Antonio dos Santos Costa.
João Ferreira Azevedo.
José Alexandrino.
João Baptista de Mello Campos.
José Martins Coelho.
José Thomaz Fernandes.
João Baptista da Costa Abreu.
João Luiz Bernardes dos Santos.
Joaquim José Tavares.
José Garcia Mello.
José de Abreu Livramento.
José Antonio dos Santos.
João Henrique Soares.
Joaquim Leite Simões.
João Martins Guerra.
José Henrique Soares.
José do Prado Peixoto.
João Luiz da Cunha.
Joaquim Alves Coelho.
José Henrique Soares.
José Muniz de Souza.
Joaquim Antonio Oliveira.
João Baptista de Oliveira.
João Barbosa do Amaral Brandão.
José Candido Bernardo.
Julio Pereira da Costa Verdeleão.
Joviniano das Chagas Noronha.
Leoncio Guedes da Costa.
Laudelino da Paixão.
Luiz da Gama e Silva.
Lourenço da Silva Guedes.
Ladisláo Ferreira da Silva.
Luiz Clemente Porto.
Luiz Felix de Carvalho.
Leocadio Joaquim Amaral.
Laurindo dos Santos.
Lino Gonçalves Vianna França.
Luiz Francisco Gomes.
Liborio Augusto Pinto.
Lafayette Caetano da Silva.
Leopoldo Ferreira da Silva.
Leoncio Carlos de Souza Motta.
Luiz Paulo Telles.
Luiz Antonio Braz.
Lindolpho Alves Nobre.
Luiz Martins Barroso.
Laurindo Ferreira da Silva.
Luiz Machado Dutra.
Luiz Benevides de Oliveira.
Luiz Teixeira Pinto de Queiroz.
Luiz Ferreira da Silva.
Luiz Duarte da Natividade.
Luiz André de Araujo.
Leonardo Telles Barbosa.
Luiz Angelo Regazzi.
Manoel Macedo de Brito.
Manoel Felicio de Lacerda Miranda.
Manoel Macedo Junior.

Marcos Gomes Brandão.
Maciel Rodrigues Pereira.
Manoel Pereira Gomes.
Miguel Leitão de Freitas.
Manoel da Rocha Cabral.
Mariano Francisco Chagas.
Marcolino Baptista.
Manoel Leal de Mattos.
Manoel Matheus Nunes.
Manoel de Mattos Pavão.
Miguel Ferreira Guimarães.
Manoel Camillo Moraes.
Manoel Rufino da Silva.
Maximiano Velloso Fortes.
Maximiniano de Brito Brochado.
Miguel Dias dos Santos.
Manoel Pedro Cardoso da Silva.
Matheus Moura Castro.
Manoel Annunciação de Oliveira.
Miguel Damasio Pinheiro.
Manoel Machado Leonardo.
Manoel José de Freitas.
Mario Bastos.
Mario Goulart de Castro.
Manoel Machado.
Manoel Antonio Barros.
Manoel de Oliveira Carneiro.
Manoel Pereira de Lima.
Manoel Austreciliano da Cruz Gomes.
Manoel Toledo de Albuquerque.
Marcellino de Souza Queiroz.
Manoel Neves de Castro.
Manoel Luiz de Souza.
Manoel Gonçalves Pinto.
Manoel Martins Coelho.
Manoel Campos.
Manoel Vieira da Costa.
Manoel Vieira Lima.
Manoel Antonio da Costa.
Manoel Ferreira.
Manoel Severino dos Santos.
Manoel Rodrigues da Silva.
Manoel Vieira Braga.
Manoel Martiniano de Passos.
Manoel Patrocinio Carneiro Cunha.
Manoel José de Araujo.
Manoel Messias Ferreira.
Manoel Severino de Oliveira.
Miguel Archanjo de Oliveira.
Miguel Ferreira Guimarães.
Minervino José dos Santos.
Mathias Pereira de Sá.
Nuno Theodoro de Avellar.
Nestor Augusto Coelho.
Oswaldo Pinto Ribeiro.
Octavio dos Santos.
Octavio Antonio Borba.
Ormindo Bastos.
Octaviano da Silva Guimarães.
Octaviano Pereira Marques.
Osorio Marinho.
Oscar Pires de Figueiredo.
Osias Pinho Gusmão.
Oscar da Rocha Marques.
Oscar Ribeiro.
Orlando Campos da Silva.
Olegario Teixeira Cunha.
Olegario Ferreira da Cunha.
Octaviano Ferreira da Rocha.
Oscar de Oliveira.
Octavio de Souza Santos Moreira.
Ozorio de Souza Benevides.
Oscar Damasio da Silva Santos.
Pedro Ferreira Travassos.
Pedro Paulo de Vasconcellos.
Paulino Leoncio Sarahiff.
Perfeito dos Santos Henrique.
Paulino Bernardino Esteves.
Possidonio dos Santos Araujo.
Pacifico Ferreira da Silva.
Pedro Machado de Souza Galvão (capitão)
Pedro Laudim.
Pedro Francisco de Mello.
[illegible]
[illegible]
Pedro Felippe Floré Filho.

Paulo Rodrigues da Cunha.
Pedro Airosa.
Ptolomeu Sotero da Conceição.
Peregrino José de Freitas.
Pedro Ignacio da Fonseca.
Quintanilho do Nascimento.
Quintino Gomes de Souza.
Rubem Carvalho de Souza.
Roberto Bruce.
Rodolpdo de Souza.
Rodolpho Moraes.
Reynaldo Jayme Maia (Dr.)
Romeu Moreira.
Raymundo Reis Santos.
Romeu Fernandes Almeida.
Raul Marques Oliveira.
Raul Autos Simas.
Raymundo Antonio de Souza.
Recemvindo José do Nascimento.
Rodolpho Siqueira.
Symphronio Pereira Pacheco.
Saul da Silva Iguassú.
Sezinio Alves de Sá.
Saturnino Corrêa Teixeira.
Sylphredio Garcia Medeiros.
Sylvio Pellico de Miranda.
Sebastião Maria Moura.
Sebastião Lopes de Barros.
Salvador José Gonçalves Porto.
Seraphim Pinto de Souza.
Samuel Pereira de Lima.
Sebastião Nogueira.
Seraphim Gonçalves de Souza.
Thomaz Carvalho Mendes.
Thomaz de Sousa Muniz.
Thiago Rodrigues Loureiro.
Tito Laurentino Pontes.
Theotonio Rabello Freire de Paiva.
Theodoro Antonio Ramos.
Theodoro José Rodrigues.
Theotonio Machado Pereira Netto.
Theodomiro do Nascimento.
Ulysses Carneiro Leão.
Waldemiro de Souza.
Victorino Manoel de Andrade.
Vicente Farani.
Vicente Lopes de Sá.
Victor de Gusmão.
Victorino Ferreira do Araujo.
Vicente Ferreira Mendes.
Vicente de Souza Guimarães.
Virgolino Portella.
Virgilio de Barros.
Vicente Raul de Carvalho.
Zeferino da Costa Salles.
Zulmiro Telles do Amaral.

Eliminados por fallecimento

Adolpho Schman.
Alfredo Machado Quadros.
Alfredo Affonso de Castro.
Antonio Marciano da Rosa.
Arthur Mario Seixas.
Aurelio de Brito.
João Antonio Pinto Junior.
João Manoel Fernandes Figueira.
José Francisco dos Santos.
José Elias da Silva.
Justino da Costa Teixeira.
Leoncio de Albuquerque.
Thomaz Santos Rosa.

SEGUNDO DISTRICTO

Districto de S. José

Eleitores incluidos

Achilles Vunenoy.
Alfredo Ribeiro de Queiroz.
Alfredo Avelino Maia e Silva.
Alfredo Tavares.
Alfredo José de Moura.
Agostinho Cerqueira de Carvalho.

Antonio Augusto de Oliveira.
Antonio Magalhães Bastos.
Antonio Rodrigues da Costa.
Angelo Tavares (Dr.).
Antonio Felippe de Sant'Anna.
Antonio da Silva.
Antonio Felix da Silva.
Antonio Gomes.
Antonio Cunde.
Antonio Povani.
Antonio Velloso.
Antonio José da Costa.
Antonio Henrique.
Augusto José de Souza.
Arthur Joaquim Ferreira.
Arthur Ferreira de Carvalho.
Antonio Pereira dos Reis.
Aristides Lopes Vieira.
Arthur Ferreira Mamede.
Benevonuto Cardoso Bomfim.
Balthazar Dias.
Carlos Garcia Moreira.
Claudio Francisco.
Carlos Ventura de Sá.
Carlos José Vianna.
Carlos Pelegrino.
Castrioto Palado.
Carlos Medrado.
Carolino do Espirito Santo.
Candido Muniz Barreto.
Custodio Mesquita Bastos.
Cyorillo Alves Praeir.
Cesario Merolino dos Santos.
Domingos José da Costa.
Eugenio Ferreira.
Emilio dos Santos.
Estevão Thoaltier Mercuriso.
Emilio Medeiros de Lima.
Eduardo Carneiro de Almeida.
Eduardo José dos Santos.
Euzebio Costa Guimarães.
Francisco dos Reis Silva.
Francisco Pedro dos Santos.
Frederico de Almeida Silva.
Francisco Bernardo.
Germano Lopes da Silva.
Galdino Luiz dos Santas.
Henrique da Silva.
Hilarião Adrião Vuneney.
Horacio de Barros.
Henrique Ferreira Carmo.
Jacob Rezende de Freitas.
José Herculano Rodrigues.
José Antonio da Costa.
José Manoel dos Anjos.
José Manoel Pereira.
José Marcellino de Vasconcellos.
José Maria da Motta Sobrinho.
José Tamponi.
José da Costa.
José Joaquim de Campos.
José Carvalho de Sá.
José Fernando do Amaral.
João Francisco da Silva.
João Ferreira Lopes de Souza.
João Baptista.
João Luiz de Medeiros.
João Coutinho.
João Godinho de Oliveira.
João Palado.
João Mamedio.
João Climaco de Medeiros.
Joaquim Manoel Miguel Ferreira.
Joaquim Paulino Dias.
Joaquim Luiz Gomes. (1º)
Joaquim Manoel Pinheiro.
Joaquim Luiz Gomes. (2º)
Joaquim Couto.
Jacintho José de Medeiros-Junior.
Julio Menezes Fróes.
Jocennes Martins.
Julio Godinho de Oliveira.
Luiz Manoel Chapeta.
Lupercio Vieira Machado.
Lourenço José Paixão.
Manoel Pereira Mendonça.
Manoel Novella da Silva.
Manoel Brigido.
Manoel Affonso Dias.
Manoel Gregorio Baptista.
Manoel Venancio.
Manoel Vicente.
Manoel Graciliano.
Manoel Pereira dos Reis.
Manoel Rufino Mendes.
Manoel Domingos Rodrigues.
Manoel Pereira Guimarães.
Mario Pereira Braga.
Mendovel Reis.
Miguel dos Reis Silva.
Mario Vuneney.
Miguel Fontes Bailey.
Nelson Fortuna.
Norberto Barros Paim.
Nicacio Arsenio Gomes.
Oscar Corrêa Vacani.
Octavio Pinheiro.
Octavio dos Santos.
Olegario Paulino dos Santos.
Ostencio de Oliveira.
Paulino Joaquim de Sá.
Pedro Henrique Bruno Soupiquet.
Polycarpo Pereira dos Reis.
Pedro dos Santos Lara.
Raymundo Arêa e Maurinho.
Ricardo Benevenuto.
Rubens Alves do Valle.
Saturnino Firmo Corrêa Tavares.
Samuel França.
Thomaz João da Cunha.
Theodoro Levy.
Torquato de Paiva Guedes.
Ulysses Fragozo.
Venancio dos Reis.
Virgolino Xavier.
Vicente Gangana.
Vicente Cavalcante Rego.
Vicente Luiz Cardoso.

Districto do Sacramento

Eleitores incluidos

Adolpho Augusto Corrêa.
Alberto Moreira Baptista.
Albino Pinto Monteiro.
Alvaro José da Costa Paiva.
Amancio José de Castro.
André de Farias Pinho.
Antonio Vicente Filho.
Antonio Carneiro Deschamps.
Antonio da Costa e Silva.
Antonio da Costa Pimentel
Antonio José de Andrade.
Arlindo Pires Franco.
Arthur Pereira Leal.
Arthur Teixeira Leal.
Arthur Moreira da Silva.
Augusto Coutinho Pereira.
Benedicto Daniel Corrêa.
Bernardino Soares Pereira.
Bernardino de Castro Freitas.
Affonso Pedro do Amaral (capitão).
Carlos Vagner.
Clemente Telles da Silva.
Damião Guimarães.
Dimas Ferreira da Silva Pinto.
Duarte Pinto Monteiro.
Eduardo Gomes.
Elpidio Silva.
Epiphanio Guennes da Silva Mello.
Eugenio Tavares de Mello.
Eulalio Joaquim Moreira Fortas.
Eurico de Oliveira Pinho.
Felisberto de Carvalho.
Firmino de Oliveira.
Francisco Bernardo de Souna.
Gastão de Mendonça Vasconcellos (Dr.).
Gentil de Alencar.
Graciliano Ferreira de Araujo.
Heitor Gomes de Sá.
Hermelindo Candido de Araujo.
Humberto de Freitas Coutinho.
Ignacio de Azevedo Lima.
João Procopio.
João Antunes da Costa.
João Pedro de Almeida.
João Feliciano Prates Martins.
João Baptista dos Anjos.
João Manoel da Cunha.
João Rufino Furtado de Mendonça.
João Duarte da Silva.
João Vasques de Freitas.
Joaquim Fernandes.
Joaquim Ferreira Ramos.
Joaquim Alves da Rocha.
Jorge Tanner de Abreu.
José Moreira de Vasconcellos.
José Manoel Pereira Braga.
José Ferreira Bouças.
José Antonio de Souza.
José Martins Morette.
Julio Carlos de Alencar.
Julio Adalberto Fernandes.
Julio Xavier Nunes.
Julio Ribeiro de Campos.
Ludgero Reis.
Luiz Pinto de Oliveira.
Manoel Teixeira de Moraes.
Manoel Martins Lopes.
Miguel Paula.
Octacilio Caldas.
Octavio Augusto Puga.
Pedro José da Costa Paiva (capitão).
Pedro da Silva Monteiro Junior.
Pedro de Andrade e Silva.
Ronato de Freitas Coutinho.
Rodrigo da Costa Loureiro.
Rufino Furtado de Mendonça.
Silvino de Oliveira Mattos (tenente-coronel).
Trajano Augusto Moreira.
Ulisses Fragoso.

Transferidos para este districto

Antonio Marinho Falcão. (capitão.)
Carlos José Cidade.
Eustaquio Barbosa de Mendonça.
João Francisco dos Santos.
Joaquim Vianna Sobrinho.
Octavio Vinelli.
Pedro dos Santos Fragoso.

Eliminado por ter sido transferido para Inhauma

Mario Sá Rego.

Eliminados por fallecimento

Abdon Felinto Milanez. (Dr.).
Adriano José de Araujo.
Agostinho Medina.
Anastacio José de Azevedo.
Ascendino Magalhães de Moraes.
Antonio da Cunha Moreira.
Antonio José de Castro. (Dr.)
Augusto da Silva Barbosa.
Antonio Joaquim de Farias.
Antonio Miranda da Encarnação
Alfredo Franklin de Souza.
Agusto Francisco de Paula.
Antonio Dias de Magalhães.
Antonio José da Silva.
Alfredo Pereira da Fonseca.
Arthur Machado Tavora.
Abel Marcellino.
Anastacio Antonio de Azevedo.
Adolpho Antonio de Paiva.
Angelo Vieira Garcia.
Antonio Vieira Garcia.
Antonio João de Farias.
Candido Reginaldo da Rocha.
Carlos Augusto de Souza França.
Clarindo Francisco de Barros.
Cassiano da Silva Oliveira.
Carlos Augusto Camisão de Mello.
Delphim de Almeida.
Domingos José de Souza (tenente).
Damaso Leão da Costa (alferes.)

Dominato Francisco de Souza.
Eduardo Daricco.
Eduardo Ayres de Souza.
Ernesto Pinto de Souza.
Ernesto Carlos da Cruz.
Francisco Martins Duarte.
Francisco Gonçalves.
Francisco Manoel Pereira.
Francisco de Paula Salles Sobrinho.
Fernando Fernandes do Valle.
Francisco da Luz Primo.
Geraldo José Alexandre das Mercês.
Gabriel Henrique da Graça.
Henrique Maia.
Innocencio Bispo da Graça Leite.
Ignacio Caetano Barbosa.
João da Silva Araujo.
João Carlos Martins Maia.
João de Mattos Lima.
José da Silveira.
Julio José de Paiva.
Jeronymo Pinto de Almeida.
João Raboeira Bessa.
José Anadada Peixoto.
João Ayres de Souza.
João Pedro Bello de Andrade Junior.
João Renato Nunes.
José Antonio de Souza Braga.
José Braz Pereira.
João Nunes da Costa.
Joaquim da Costa Reis.
[illegible]
Joaquim Marques Macedo.
José Roberto da Cunha Salles.
João Baptista Rosas (Alferes).
João Gomes Felippe.
Joaquim Campos Guimarães.
Jorge Manoel da Silva.
José Joaquim Cardoso (Tenente).
João André Caetano Borges.
João Campos.
José Maria Corrêa
Julio Jorge dos Santos.
[illegible]
Luiz José de Souza
Luiz Pereira Borges de Araujo.
Lourenço Robertis.
Luiz Antonio Lopes.
Luiz Louzada Cony.
Luiz Eloy da Silva Passos (Major).
[illegible]
Manoel Ayres Pimenta (Alferes).
Marcellino Xavier de Pinho.
Marianno Azevedo.
Manoel Marcos da Costa Rosas.
Manoel Ferreira da Rocha.
Manoel Ferreira do Nascimento.
Manoel José de Azevedo Pacheco.
Mauricio José Austin.
Manoel Ignacio de Souza Castro.
Manoel Maldo.
[illegible] Campos.
Manoel Clementino de Araujo Braga.
Manoel Francisco Maria Martins.
Numa Pompilio de Lima.
Octavio Corrêa de Mello.
Octavio de Moraes Vianna.
Paulo da Silva Barros.
Prudencio José Soves Leite.
Pedro Alexandrino Marques Pinheiro.
Pedro Alves da Silva.
Pedro Braz Lopes da Gama.
Raul A. de Brito.
Salvador José do Rosario.
Simeão José de Mattos.
Timotheo Pereira da Costa.
Thomé Pinheiro Braga.
Verissimo Ferreira Panasco.
Vicente Vieira da Silva Sobrinho.

Eliminados por mudança de domicilio

Antonio Bento.
Agrícola Gomes de Almeida.
Antonio Pinto.
Antonio Marques.
Arthur Soares.

Arthur de Almeida Mignon.
Alberto Ferreira Callan.
Alexandre Militão de Menezes.
Alfredo Reis.
Alfredro Pinto Junior.
Alfredo Alves Bastos (tenente).
Americo de Barros.
Antonio Viga.
Amilcar de Lemos.
Amilcar Augusto Vilhena.
Antanio C. Lidoctilio.
Antonio de Andrade.
Aristeu Cassiano Estellés.
Arthur de Almeida.
Assad Dmainy.
Augusto Celestino Machado Guimarães.
Basilio Fandinho Pires.
Carlos Augusto Nogueira da Gama.
Carlas Macuco Pereira.
Domingos Ferraz.
Eduardo J. da Silva.
Elias José.
Ermelindo Rosa.
Felippe Lapa.
Franzr Meurer.
Francisco Pinto.
Francisco dos Santos.
Francisco Prinio.
Felix Antonio.
Heitor Lemos.
Henrique Maia.
Henrique Mayor.
Horacio Lucio da Fonseca.
Hamilton Neton.
Hamilton Machado (alferes).
João Machado.
João Pedro.
Joaquim Goulart.
Jorge Dahan.
José Soares Diniz.
José Maria de Araujo Ratt.
José Jorge Aonila.
José Martins.
José de Albuquerque Maranhão.
José Domingues de Souza.
José Bartholomeu O. Coutinho.
José Bernardino Marcondes Vicende.
Justino Machado.
Justino Vieira.
Joviano das Chagas Noronha.
Lourenço Baldraco Barbosa.
Leopoldo Werdiness.
Leopoldo Baptista Cabral.
Leopoldo Gurgel Valente.
Luiz Costa.
Luiz Monteiro.
Manoel de Souza.
Miguel Bassili.
Miletti Pedro.
Mansú João.
Miguel Ferreira Bessa.
Norberto da Silva.
Naum Laback.
Octavio Botelho.
Pedro Dayer.
Pichara Daer.
Pedro Nasar.
Salomão Grego.
Simon Felippe.
Theodoro Coelho de Castro Bandeira.

Districto de Santo Antonio

Eleitores incluidos

Alberto Alves Coelho.
Alfredo Prisco Barbosa.
Arthur Fialho.
Adalberto Nunes Pires.
Arnaldo de Oliveira Menezes.
Antonio da Silva Ferreira Dias.
Amphiloquio Teixeira Alves.
Antonio Lopes de Souza.
Amaury da Costa Guimarães.

Alvaro da Silva Magalhães.
Alvaro Magalhães da Silva.
Antonio Joaquim da Silva Pereira (capitão).
Alcides Pereira.
Alberto Monterose.
Antonio Bento.
Alfredo Joaquim de Castro.
Antonio Gonçalves de Castro.
Antonio Jacintho de Faria.
Alexandre Martins de Barros.
Angelo Firmo Moreira.
Alexandre José Dias de Carvalho.
Antonio José Dias de Carvalho.
Antonio Joaquim Peixoto.
Alvaro Rodrigues da Rosa.
Alvaro Augusto de Carvalho (tenente).
Anselmo de Almeida Junior.
Anatolio Carlos de Oliveira.
Argemiro Cunha.
Afonso Antonio Magalhães Junior.
Arlindo José Fernandes Rodrigues.
Alvaro José do Valle.
Antonio Francisco de Menezes.
Antonioda Silva Leão.
Alfredo Botelho.
Alfredo Ferreira Cardoso.
Antonio Lopes Nogueira.
Alfredo da Silva Santos.
Americo Dias Pedroso.
Alvaro José Machado.
Aurelio Luiz do Rosario.
Alvaro Lopes Nogueira.
Antonio Rodrigues de Oliveira.
Alberto José dos Santos.
Antonio Cunha.
Arlindo da Hora.
Alipio Vital Rodrigues de Andrade.
Antonio Gomes de Almeida.
Antonio da Costa Ferreira.
Augusto Grest.
Antonio Corrêa da Costa.
Antonio de Souza Pereira.
Albino Ferreira.
Alfredo Corrêa Duarte.
Attila de Pinho.
Brazilio Monoel do Espirito Santo.
Cherobim Mello da Fonseca.
Carlos Augusto Bueno Ormerod (al[illegible]
Custodio Peixoto.
Carlos José [illegible]
Cypriano José Dias de Carvalho.
Custodio Angelo dos Reis.
Constantino Antonio de Andrade.
Carlos de Farias.
Carlos da Silva.
Custodio H. Barros Machado.
Chrispiniano dos Santos.
Carlos Thomaz de Oliveira.
Constante Lobo (alferes).
Carlos da Veiga Cabral (tenente).
Carlos Fernandes Ribeiro [illegible]
Candido Gonçalves.
Carlos Trajano de Oliveira.
Daniel Pereira da Silva.
Diogo Ferreira Barbosa.
Deolindo Fagundes da Cunha.
Democrito Monteiro de Araujo.
David Galdino da Veiga.
Ernani Dias Pereira.
Eduardo Moreira Meirelles (Dr.).
Ernestal Pinto Moreira.
Elysio Fita.
Estevão Vieira.
Esequiel Vieira Albornoz.
Evaristo de Almeida.
Eduardo dos Santos.
Edmundo Gastão da Cunha (Dr.).
Eduardo Gulliner (alferes).
Eurico Gonçalves.
Emydio José da Silva (capitão).
Eduardo Pereira dos Santos Lyra.
[illegible] Tavares.
Eduardo Esteves da Silva.
Eduardo Barros Machado.
Francisco Walfrido de Souza e Silva.

ncisco Mendes Campos.
mino de Mattos Corrêa (alferes).
ncisco Vieira de Albuquerque.
ncisco Manoel da Silva.
ncisco Pires Fonseca.
ncisco José Martins.
iciano Manoel de Abreu Macedo.
ncisco Fernandes Bastos.
ncisco Paula Azevedo.
ncisco José Carneiro.
ncisco Carlos Ferreira.
til Cardoso Guimarães.
is Moss.
lherme Francisco Catão.
pio Fernandes dos Santos.
gorio dos Santos Neves.
riel Carino.
lherme Eduardo Moreira.
culano Costa e Souza.
or da Silva Lobo.
icio Manoel Leite.
ino da Silva Pereira.
acio José Dias de Carvalho.
rique Lopes Valle.
rique Maurey.
nogeneo Cabral.
rique de Oliveira Santos.
rique Candido da Silva.
nano Baptista Coelho.
onso Bessane Lopes.
Baptista Bittencourt.
Corrêa da Silva Amaral.
Luiz Tavares de Campos.
Baptista Guimarães.
itho dos Anjos.
Ribeiro Guimarães.
Candido da Silva Palmeira.
Antonio da Costa.
Joaquim Barbosa Junior.
uim de Souza Campos.
Pereira dos Santos Junior.
Caetano de Paiva.
Belmiro da Rosa.
Albino Dutra Junior.
Marques.
Benedicto Eugenio de Toledo.
Herculano Rodrigues.
Moreira.
Rodrigues Menezes.
B. Guimarães.
Xavier Stolano Santiago.
Emiliano do Nascimento.
uim Antonio Caminha.
lho Corrêa de Mello.
le dos Santos Lara.
uim José Vicente Ferreira.
Alves Baptista.
uim Carneiro de Albuquerque (ca-
Francisco Guarino.
Izidro Martins Junior (Dr.).
Dias Pedroso.
de Carvalho Gomes.
Joaquim de Souza (tenente).
Leopoldo Montenegro da Cunha (ca-
Rodrigues de Andrade.
uim Duarte Barbosa.
Faria Nunes.
uim Brazil.
Augusto do Carmo.
Augusto Pinto.
Esteves de Almeida.
e de Azevedo Silva.
Monteiro Lobo.
im de Souza Vieira.
Francisco Gouvêa.
Rodrigues da Silva Chaves (capitão).
dos Santos Ferreira da Rocha (major).
Francisco da Silva Amaral.
Bello da Silva.
de Deus G. Corrêa Lacerda.
da Cunha Ferreira.
Nogueira Junior (tenente).
Ayque da Silva.
el Alves de Carvalho.

Lucio de Oliveira e Sá.
Luiz José Lopes.
Ludgero Barbosa.
Luiz Tedresco.
Luiz Corrêa de Oliveira.
Luis Carlos Moura Junior.
Lourenço Meirelles.
Luciano Carlos Paranhos.
Luiz da França Fernandes.
Laudino Carneiro.
Leopoldo Campos.
Luiz Francisco da Silva.
Manoel José Irealindo Paixão.
Moysés Candido da Silva.
Manoel Castellanos.
Moyses Candido Dias.
Manoel da Costa Pereira.
Mario Fagundes Martins.
Marcos do Amaral.
Mario José da Cruz.
Manoel Ribeiro da Silva.
Manoel Carneiro de Albuquerque.
Manoel José de Carvalho.
Manoel Augusto de Souza e Silva.
Manoel Fernandes.
Manoel José Gomes.
Manoel Aragonez de Faria.
Miguel Zeferino de Almeida.
Maximiano da Silva.
Manoel da Encarnação Barros.
Macario José da Assumpção.
Manoel Alves Carneiro.
Manoel Antonio Jesus Pinheiro.
Napoleão Fernandes S. Velho.
Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
Oscar Mattos.
Odilio Bacellar (capitão).
Paulo de Araujo Leite.
Pompeu da Conceição.
Pedro Hugo.
Pedro Pereira da Silva.
Pedro Athanasio de Oliveira.
Paschoal Romano (alferes).
Pedro Leoncio de Souza.
Pedro de Almeida e Silva.
Paulino Pereira Cardoso.
Raul Adorno.
Romão Vasques Henrique.
Raul Nunes de Andrade.
Romeu Vieira da Cunha.
Rubem Marinho.
Raul Segadas Vianna.
Reynaldo José Antonio.
Secundino Ribeiro (Dr.).
Salvador Bottino.
Tertuliano Ferreira do Nascimento.
Thimoteo José de Azevedo.
Victor Rosa Teixeira.
Vitalino José dos Santos.
Vicente Anastacio.
Vivaldo Moncorvo Franklin.
Valentim Antonio da Silva.
Victorino Faria de Andrade (alferes).
Vicente de Paula Vieira (alferes).

Eliminados por fallecimento

Antonio Luiz Caetano da Silva.
Arthur Gomes de Carvalho.
Armindo Penna Vieira (major).
Antonio Carlos Corrêa de Menezes.
Antonio Joaquim Oliu.
Antonio José da Rocha.
Antonio de Oliveira Maciel.
Coriolano Martins.
Deodato Vaz.
Ezuperio da Costa (capitão).
Eduardo Augusto de Souza Santos (Dr.).
Ernesto José Maria de Castro.
Frederico Augusto da Fontoura Lima (coronel).
Francisco Xavier Pereira Caldas (capitão).
Fernando Caetano do Valle.
Felisberto Augusto da Costa.
Henrique das Chagas Andrade.

Henrique Duarte Nascentes Pinto.
João Monteiro de Aguiar (padre).
João Baptista dos Santos Pereira (Dr.).
José de Souza da Silveira (Dr.).
José Maria Velho da Silva (Dr.).
Joaquim José de Carvalho (coronel).
João Ribeiro da Silva Menezes.
João Soares Neiva.
João Nascentes Pinto.
João Goulart de Araujo Macedo.
João Antonio de Araujo Silveira.
Luiz Luquensit.
Leopoldino José Barbosa.
Luiz José dos Reis Montenegro.
Manoel Antonio de Souza e Silva.
Manoel Rodrigues Monteiro Azevedo.
Manoel de Araujo Vasconcellos.
Maximiano José Gomes de Paiva.
Matheus Alves de Souza.

Districto do Espirito Santo

Eleitores incluidos

Antonio Torquato Leite.
Antonio de Almeida Castanheira.
Antonio Lourenço Porto.
Antonio Afro de Oliveira.
Augusto da Costa Ramalho.
Augusto Lopes Gabriel.
Augusto José da Cruz.
Antenor Ferreira Braga.
Antenor Guimarães.
Alfredo de Moraes Cunha.
Alfredo Julio Alves Pereira (capitão).
Arthur Fernandes de Castro.
Arthur Neves Florim.
Arlindo da Costa Ramalho.
Angenor Veber da Silva.
Agripino de Sá Rodrigues.
Arnulpho Lins da Nobrega.
Alberto José Laudislau.
Alborico Manoel de Araujo.
Alvaro da Silva Paranhos.
Alfredo Camisão dos Santos.
Benjamin Amancio Ramalho.
Bento de Almeida Nobre.
Benedicto de Mattos Freitas.
Carlos Placido Monteiro.
Carlos da Silva Coutinho.
Carlos Francisco dos Reis.
Candido José Alves.
Cancio Barbosa do Nascimento.
Domingos de Sá Raposo.
Damião Campello.
Dolor de Souza Lima.
Edylio José da Rosa.
Eduardo Pereira Martins.
Emilio José Manso.
Emilio da Nobrega Dantas.
Eurico Jacy Monteiro de Oliveira.
Eurico Candido de Andrade.
Eurico de Souza Neves.
Ernestino Coelho.
Francisco Tavares da Silva.
Francisco Pereira Pinto Galvão.
Francisco Fernandes.
Francisco Methodio da Nobrega.
Francisco Seraphico da Nobrega (Dr.).
Fernando de Aquino Ribeiro.
Felippe Abdon da Nobrega.
Georgiano José Pereira.
Gil Goulart Filho (Dr.).
Getulio Lins da Nobrega (Dr.).
José Emilio Bello.
José Bivar (capitão).
José dos Santos Maia.
José Cavalcanti Vieira.
José Ferreira de Queiroga.
José Gomes de Araujo Beltrão.
José Gentil da Silva.
José de Campos Freitas.
João Vicente Capp.
João Luiz Pereira.
João Baptista de Souza Ramos.
João José Manso.

João Dunshee Abranches (Dr.).
João Cancio Barroso Junior.
João Alves de Souza.
João da Silva Ferreira.
João Tavares de Mello Cavalcanti Filho.
João Augusto Manso.
Joaquim Xavier de Barros.
Joaquim Estanisláo de Medeiros Filho.
Joaquim Conceição Leite.
Jader de Andrade.
Luiz Lobo.
Luiz da Silva Pereira Bastos.
Luiz dos Santos Coelho.
Luiz Magalhães Vieira.
Lino de Andrade Almada.
Manoel Felix Vieira da Silva.
Manoel Corrêa da Cunha.
Manoel Navarro.
Manoel de Souza Lima Rocha.
Manoel Ignacio Domingues (capitão).
Mario Pereira Paes.
Mario de Oliveira Bueno.
Mario Neves.
Octavio Augusto Borges (Dr.).
Octavio de Souza Araujo.
Octaciano da Costa Nogueira (capitão).
Procopio Francisco da Silva.
Pedro Dias de Carvalho (Dr.).
Raul Nunes de Andrade.
Raul dos Santos.
Raymundo Ferreira de Souza.
Reinaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho (Dr.).
Sizinio Alves de Sá.
Sebastião Nevares.
Sebastião Bento de Vasconcellos.
Silvino Alves de Gouvêa Nobrega.
Sindulpho Pequeno de Azevedo.
Sinval da Silva Coutinho.
Tobias Corrêa do Amaral (Dr.).
Telemaco Plinio de Almeida.
Thadeu Ferreira de Almeida.
Vidal Francisco Senreira.
Viriato de Noronha Feital.
Walfrido Guedes Pereira.

Eliminados por mudança de domicilio

Alfredo Leal.
Americo José da Silva.
Antonio Cardoso de Gusmão (Dr.).
Antonio Souza Cabral.
Aristides Leal.
Aristêo Soares Baptista.
Arthur Alves Ferreira.
Bossuet Menezes.
Francisco Ernesto Almeida Migon.
João Thomaz Cavalcanti de Oliveira.
Joaquim José da Silva Santos (Dr.).
Joaquim Pinto de Almeida.
Joaquim Villares Ferreira.
José Antonio de Azevedo.
José Barcellos de Oliveira Faria.
José Bonifacio de Araujo.
José Cabral Soares Botelho.
José Custodio Junior.
José Luiz Homem.
José Octaviano Verol.
José Joaquim Costa.
Julio Cesar Leal Filho.
Luiz Cesario Paes Leme.
Luiz Martins de Oliveira.
Manoel Cabral S. Botelho.
Manoel da Costa Nogueira.
Manoel José Pereira.
Manoel Luiz Cordeiro.
Manoel Queiroz de Barros.
Manoel Rodrigues Jorge Junior.
Nestor Augusto da Cunha.
Oscar Amancio Neves Gonzaga.

Eliminado por ser estrangeiro

Guilherme Alves Torres.

Eliminados por fallecimento

Alberico Torquato dos Santos.
Alberto Martins.
Alexandre Alberto Fernandes da Silva.
Alfredo Ildefonso Corrêa Braga.
Alipio Colona.
Antonio de Oliveira Salgado.
Bento Francisco Pimentel.
Carlos Pereira de Souza Barros.
Clemente José Martins.
Francisco de Paula Souza Neves (Dr.).
Hermenegildo José Garcia.
Horacio Ramos Machado.
Honorio Peixoto Pereira de Magalhães.
Jeronymo da Costa Soares.
José Alves Pereira (padre).
José Antonio de Oliveira Leitão.
José Faria Barbosa.
José Pereira de Souza Barros.
José Rodrigues de Macedo.
José de Souza e Silva.
Luiz Aureliano de Faria (alferes).
Manoel José Barreiros.
Manoel Leite Pinheiro.
Manoel da Rocha Miranda e Silva.
Narciso Gomes Barcellos.
Oscar Gomes Salgado.

Districto de Sant'Anna

Eleitores incluidos

Adalberto Fernandes Moreira Guimarães.
Alfredo Leão da Silva Pedra (capitão).
Alfredo Barbalho.
Alfredo Gomes de Oliveira.
Alipio Silva.
Alvaro da Fonseca.
Alfredo Duarte da Silva.
Airo Rodrigues Vieira.
Agenor Eugenio Ribeiro.
Alfredo Seabra.
Anthero José de Sá Cherem.
Antonio Joaquim Travassos.
Antonio da Silva Peixoto.
Antonio dos Santos Souza.
Antonio Cassano.
Antonio Peixoto Leite.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.
Antonio Alves.
Arnaldo Ibrahim Garcia.
Aristides José Ribeiro (tenente).
Arthur da Silveira Mello.
Arthur Monteiro Barbalho.
Clarindo Eugenio da Cruz.
Cesar Trovão.
Carlos Corrêa.
Carlos Pereira da Costa Lima.
Deoclydes Baptista de Carvalho.
Eduardo Pedro de Souza.
Ernesto Gomes da Silva.
Francisco Machado.
Gustavo Baptista Nepomuceno.
Hildebrando Gonçalves Leite.
Henrique José Soares.
Horacio Ramos Machado.
Isaias Freire Maia.
Irineu da Costa.
Irineu Ferreira do Alvarenga.
João Wilton Morgado.
João Salvador Duram.
João Nepomuceno Vallim.
João Dias do Carvalho.
João Antonio Vianna de Andrade.
João Theophilo da Silva.
João Joaquim Pinto da Silva.
João Ascendino de Oliveira.
João Caetano Rodrigues.
Joaquim Carneiro Braga.
Jovino Caetano da Silva.
José de Magalhães Alves. (1.º tenente)
José Cupertino Coelho. (Dr.)
José Martins Branco.
José Bento Thomaz Gonçalves. (Dr.)
José Candido Ribeiro Gomes.
José Mendes Motta Guimarães.
Julio Alberto da Silva.
Juvenal da Silva Ribeiro.
Luiz Eugenio Ayres dos Santos.
Luiz Bernardes Chamont.
Mario José Soares.
Mario Augusto Gomes da Silva.
Manoel Galvão Vieira Pires.
Manoel Ferreira Mendonça.
Manoel Machado Coelho.
Manoel Apollinario da Silva.
Manoel Pereira dos Reis.
Miguel Aloam.
Noredino Augusto Coelho Cintra.
Octacilio da Fonseca.
Olympio Pinto de Carvalho.
Oswaldo Lima Verde.
Paulino José Soares Ribeiro.
Paulo Ferreira da Costa.
Pedro de Alcantara Follain.
Pedro Zacharias de Araujo.
Raul Gomes Monteiro.
Raphael Alves Netto.
Rogerio Ayres de Oliveira.
Rodolpho Teixeira Monteiro.
Sebastião de Arruda Costa.
Theodorino Pereira dos Santos.
Thomaz Gomes.
Virgilio Couto.
Virgilio Apolinario da Silva.
Vitalino Alves da Fonseca.

Eliminados por fallecimento

Adolpho da Costa Pinheiro.
Alexandre Cypriano Alves.
Alfredo Elias do Carmo.
Antonio Pereira Alves.
Antonio da Rocha Lopes.
Arthur Barreto.
Ernesto Augusto Frederico.
Godofredo Couto.

Eliminados por mudança de do[micilio]

André Saboia.
Irineu Rodrigues de Figueiredo.

Districto de S. Christovão

Eleitores incluidos

Antonio Augusto Santiago (major).
Antonio Gomes Barroso.
Antonio Ignacio de Freitas.
Achilles de Barros.
Arthur Vieira Machado.
Astolpho Benedicto do Carmo.
Balbino Pinheiro.
Benjamim Antonio de Menezes.
Camillo Antonio da Rocha.
Carlos da Silva.
Cesario Alves Santiago.
Francisco José Puga Garcia.
Francisco de Menezes Mendonça.
Henrique José Barbosa.
Henrique José Vieira.
Ignacio Marques de Gouveia.
João Evangelista de Souza.
João José da Silva Braga.
João Luiz Teixeira.
Joaquim Pinto da Fonseca.
Joaquim Marques de Carvalho.
José de Alencar Toscano Barreto
Luiz Jacintho de Souza.
Manoel Antonio da Rosa.
Manoel José Henrique da Silva.
Odorico Martins da Costa.
Raul Fonseca.
Synval Pereira de Mello

Eliminados por fallecimen[to]

Americo Vespucio Corrêa.
Antonio Leite Monteiro de Barros.
Antonio Porphirio Ferreira Ju[n]nior.
Camillo Liberalli (Dr.).
Domingos Barbosa de Almeida.
Francisco Paulo Azarani.
João Crisostomo de Oliveira.
Joaquim José Ferreira de Amorim.
José Joaquim Lima Balrão.

... Teixeira de Carvalho Junior.
...z Jacomo de Abreu e Souza.
...noel Candido Cordeiro Dias.
...noel Ricardo de Souza Dias (Dr.).
...tor Maria dos Guimarães Velloso.

...iminados por mudança de domicilio

...tonio Ignacio do Rego Medeiros Junior.
...tonio Mathias da Cruz.
...lidos Martins da Rocha.
...ncisco da Costa Barros Vianna de Lima.
...o José Torres Junior.
...guel Pinto Sayão Pereira de Sampaio.

TERCEIRO DISTRICTO

Districto do Engenho Velho

Eleitores incluidos

...acio de Araujo Faria.
...onso Pinheiro da Silva.
...berto Alves Coelho.
...berto José Soares.
...fredo Lemos.
...gelo Nicolau dos Santos.
...tonio Lydio Moreira Magro.
...tonio Fernandes Moreira Magro.
...tonio de Aguiar Cascaes Telles.
...tonio Eulalio Monteiro Junior (Dr.).
...tonio Eulalio Monteiro da Fonseca.
...mindo Pereira de Carvalho.
...thur Galvão.
...thur Pereira Lopes da Silva.
...aliba de Lara (Dr.).
...nevenuto Francisco Pereira.
...aulio Martins.
...rlos Carelli.
...rlos Eustachio da Costa.
...nesto de Araujo Nunes.
...nrique Antonio Pinto Junior.
...norio Bonifacio dos Santos.
...nrique de Sá Pereira.
...ão d'Avila Goulart.
...ão Henrique Saldanha da Conceição.
...sé Antonio Alves.
...sé Francisco Pinheiro.
...sé de Barros e Vasconcellos.
...sé Silva.
...sé Rodrigues da Graça Mello.
...aquim Waldimiro Francisco da Costa.
...iz Carlos Ferreira.
...iz Gonçalves Vigier.
...anoel d'Avila Goulart.
...anoel Pereira Vianna.
...anoel Antonio Jorge.
...ario de Moura Salles (Dr.).
...ario Navarro da Costa.
...scar Gomes.
...odolpho Goulart Alves.
Theophilo Gomes Filho.
Walter Valentim Peixoto.
Victorino José Bello da Silveira.
Virtulino Pereira dos Santos.

...nsferidos a pedido para este districto, ...nde fixaram residencia, os seguintes ...leitores

Antonio Guimarães da Silva Vairão.
Alfredo Hypolito Vieira.
Duarte Benjamin da Silva.
Francisco José Calmon da Gama.
Henrique Candido Castellar.
Henrique Antonio Pinto.
João José Ribeiro Escobar.
João Francisco da Costa Ferreira (coronel).
José Ignacio Bandeira Nogueira da Gama.
Justino Alves Botelho.
Lafayette Goulart Alves.
Manoel Avila Goulart.
Manoel José de Andrade.
Manoel Pereira da Silva.
Manoel Victorino da Costa.
Theophilo Candido Pereira.

Districto do Engenho Novo

Eleitores incluidos

Abilio Fuentes Cardoso.
Abelard Graça.
Abrahão José de Oliveira.
Acinio Cardoso.
Adão Marchou Junior.
Adão Theodoro Cabral.
Adolpho Braga.
Adamastor Lopes.
Adalto Gomes de Lima.
Adolpho Oscar do Amaral Ornellas.
Ademar Mendes.
Ademar Vieira.
Affonso Monteiro Bentin.
Affonso José de Moraes.
Agostinho de Souza Coutinho.
Agostinho Ignacio da Silva.
Agostinho José de Alcantara.
Agostinho Martins Dias.
Agostinho Monteiro J. Nunes.
Agostinho Mario Monteiro.
Agenor do Amaral.
Agenor Porto.
Alamiro Gonçalves Castellões.
Albino de Souza Pinheiro.
Alberto de Oliveira Paiva.
Alberto da Rosa Dutra (capitão).
Alberto Carlos do Espirito Santo.
Alberto Antonio da Fonseca.
Alfredo Augusto de Castro e Silva.
Alfredo Torres de Oliveira.
Alfredo Ferreira.
Alfredo Torres Cunha.
Alfredo José Ferreira de Carvalho.
Alfredo de Abreu Gama Lobo.
Alfredo Dutra da Silva Junior.
Alfredo Muniz.
Alfredo Castello Branco.
Alvaro Cardoso Dias.
Alvaro Martins de Carvalho.
Alvaro de Oliveira e Souza.
Alvaro Fernandes de Oliveira.
Amaro Mariano da Rocha (alferes).
Americo Brum da Silveira.
Americo Neves Gonzaga.
Amilcar Lopss Pecegueiro.
Amphiloquio Teixeira Alves.
Antonio da Costa Pimentel.
Antonio Carlos de Bulhão Mattos.
Antonio Francisco Cazaes.
Antonio Luiz Ferreira (1º).
Antonio Luiz Ferreira (2º).
Antonio de Souza Pavão.
Antonio Rodrigues Lage.
Antonio Maria de Souza (1º).
Antonio Maria de Souza (2º).
Antonio José de Oliveira.
Antonio Luiz Travassos.
Antonio Lima.
Antonio Teixeira Braga.
Antonio Netto da Silva.
Antonio José de Oliveira.
Antonio Manoel de Freitas.
Antonio Rodrigues Fragoso Junior.
Antonio Gonçalves Villela.
Antonio Dias Pereira.
Antonio Moreira de Almeida.
Antonio Pinto dos Santos.
Antonio Teixeira Pinto Junior.
Antonio Francisco de Almeida Junior.
Antonio Gomes Carneiro.
Antonio Francisco de Oliveira Braga.
Antonio Fernandes Vieira.
Antonio Barreto Caldas.
Antonio Julio Vieira.
Anntonio de Jesus Vieira.
Antero de Sá e Xavier.
Angelo Muniz Ferraz de Andrade.
Annibal de Oliveira Barbosa.
Anselmo Baptista Jorge.
Antenor Alvares de Lima.
Antenor Pereira da Silva.
Arlindo Monteiro da Cunha Menezes.
Armando Ribeiro.
Aretho Atagiba Leite.
Arnaldo Baptista Jorge.
Arthur de Oliveira.
Arthur Antonio Monteiro.
Arthur d'Avila.
Arthur Wilton Morgado.
Arthur Victor de Araujo (tenente).
Arthur da Silva Campos.
Arthur Joaquim Barroto.
Ataliba Ferreira dos Santos.
Augusto Henrique Telles.
Augusto Alves Bessa.
Augusto Monteiro Paris (major).
Augusto Carlos de Souza e Silva (1º tenente).
Avelino de Souza.
Azarias Vaz Ferreira.
Bernardo Coelho de Faria.
Bernardo de Mello Castello Branco.
Benardino Fernandes.
Bendicto da Silva.
Benedicto de Mattos Freitas.
Benedicto Corrêa.
Candido Machado da Rosa.
Candido Mendes.
Candido Alves Ribeiro.
Caio João de Abreu.
Carlos Joaquim Pinto.
Camillo Daniel de Souza.
Carlos Alberto de Oliveira Maia.
Carlos Joaquim de Almeida.
Carlos de Abreu.
Carlos Alberto Guillon.
Carlos Bernardo Simões.
Carlido Lima Barreto.
Cesar Eduardo Augusto de Faria.
Cesar Maurity da Cunha Menezes.
Dario José Nogueira.
David Joaquim Gomes.
Demetrio José Marinho.
Demetrio Rodrigues de Macedo.
Djalma Ferreira.
Diogo de Abreu Sodré.
Diogenes José de Medeiros.
Dioclydes Baptista de Carvalho.
Domingos Macedo da Silva.
Domiciano João da Silva.
Domingos de Oliveira Santos Filho.
Dorotheu Hiran de Andrade.
Edgar Soares Machado.
Edmundo José de Mendonça.
Eduardo Vieira Nunes.
Eduardo Arthur Socrates (Dr).
Eduardo Bastos.
Eduardo da Silva Chaves.
Edylio José da Rosa.
Eladio Moreira de Castro.
Emilio de Araujo.
Emilio Carlos Gondin.
Ernani Vieira de Rezende.
Ernani Baptista Pereira.
Ernesto Peçanha.
Estevão do Nascimento Gomes.
Euclydes Graça.
Eugenio Joaquim Alves.
Eugenio Gentil Brazil.
Ernesto Gonçalves de Andrade.
Eugenio da Rosa Ribeiro (guarda-marinha).
Eurico de Moura Vallim.
Franklin da Silva Cordeiro.
Francisco Antonio Furtado.
Francisco João Perdigão.
Francisco da Costa Lima.
Francisco José de Carvalho Silva.
Francisco Gomes dos Santos.
Francisco Ferreira Mendes.
Francisco Veiga Manens.
Francisco Luiz de Araujo.
Francisco Moreira Pacheco.
Francisco Lopes da Silva.
Francisco Navarro Mattos.
Francisco dos Santos Mesquita.
Francisco Ignacio Moreira Marcondes.
Francisco Garcia da Rosa Junior.
Francisco Salles Souza Castro.
Francisco da Silva Pereira.

Francisco da Silva Pereira Junior.
Francisco Roberto Neves Galvão.
Frederico Duque Estrada Rosner.
Feliciano Pires de Abreu Sodré (alferes.).
Frederico Max Grimmer.
Frederico de Lima.
Firmino de Oliveira Bueno.
Firmino Bonifacio de Andrade.
Firmino Corrêa de Araujo.
Felippe Maigre Restier.
Felippo de Carvalho Bastos.
Fernando Toledo Raffard.
Gabriel Felix Peixoto.
Gustavo Maurity.
Gustavo Mario Tropel.
Gustavo Adelino Ferrari.
Gastão Fernandes Campos.
Guilherme Ribeiro de Almeida.
Guilherme Frederico Brauns.
Heitor Soares (tenente.)
Henrique Moreira da Cunha.
Henrique de Souza Cupertino.
Henrique Frederico Brauns.
Henrique da Silva Jaques.
Hermam Duarte Cardozo.
Henrique Candido Teixeira.
Hemeterio André Xavier.
Herminio Lobo Vianna.
Hygino Romeiro Peres Fernandes.
Isac de Almeida Pinto.
Irineu Gonçalves de Almeida.
Irineu Alves (guarda marinha).
Jacintho de Souza Pavão.
Januario de Assumpção Osorio.
João Hypolito Cabral.
João Paulo da Rocha (Dr.).
João Alvaro Batalha.
João Cesar da Silva.
João Joaquim Pereira.
João Jesuino Nolasco de Carvalho.
João Nolasco de Carvalho.
João Evangelista de Miranda.
João Baptista da Rosa.
João Marcellino Nepomuceno.
João Bento de Mendonça.
João Joaquim das Neves.
João Paulo Nazareth.
João Fonseca.
João Wilton Morgado.
João José de Alcantara.
João Rodrigues Passos.
João Gomes Santarém.
João Soares da Cunha.
João Thomaz.
João Pedro Maximo Cordeiro.
João Manoel de Moraes.
João Augusto de Souza e Silva (2º tenente).
João Alves da Silva.
João Areias da Motta Guimarães.
João Ambrosio do Nascimento.
João Mello Lins.
João Cabral.
João Henrique Leobons.
Joaquim Martins Pereira Borges.
Joaquim Aurelio Cardoso.
Joaquim Xavier de Oliveira.
Joaquim de Abreu Sodré.
Joaquim Vieira da Silva.
Joaquim Corrêa Santos.
Joaquim José de Oliveira.
Jarbas Lopes da Costa.
Jayme de Souza Baltar.
Jeronymo Barbosa Peres.
Jeronymo Bernardes Simões.
Jorge Agostinho Santos.
Jorge de Carvalho Reis.
José Luiz Nohon.
José Antunes Bram.
José Bandeira Brandão.
José da Cunha Pinto.
José Pereira Cabral.
José Constantino de Souza.
José Neves Dias da Costa.
José Pinto de Vasconcellos.
José Ferreira Borges.
José Moreira Baptista Junior.
José Hemeterio da Silva.
José de Oliveira Guimarães.
José Tuyuti Batalha.
José Rodrigues de Oliveira Braga (1º).
José Rodrigues de Oliveira Braga (2º).
José Saturtino Gonçalves.
José de Paiva Macedo.
José Canuto de Paiva.
José Rodrigues Bezerra de Menezes.
José Andrade Faria.
José Gabriel de Albuquerque.
José Maria de Mello Castello B.anco.
José Ferreira Tavares.
José Baptista de Miranda.
José Maria Castello Branco.
José Martins Ferreira.
José Gago Torres Bermudes.
José da Natividade de Araujo.
José Vieira Pacheco.
José da Conceição Menezes.
José Fernandes Vieira Junior.
José Pedro.
José Joaquim de Oliveira.
Julio de Mello Mattos.
Julio Faustino de Souza.
Julio Antonio Sampaio.
Julio Francisco de Assis Moraes.
Juvenal Francisco de Araujo.
Ladisláo Cancio de Pontes.
Leonidas Perdigão.
Leopoldino da Costa.
Lucas de Souza Azevedo.
Luiz de Jesus.
Luiz Felippe da Silva Veiga.
Luiz José da Costa.
Luiz Euzebio Castello Branco.
Luiz Rodrigues da Silva.
Luiz Gonçalves Villarinho.
Luiz de Oliveira.
Luiz Armindo Resmer.
Manoel da Costa Oliveira Maia.
Manoel Lima Camara Junior.
Manoel Ferreira dos Santos Reis.
Manoel Joaquim de Oliveira Barboza.
Manoel Antonio de Souza Arantes.
Manoel Vieira Bayão.
Manoel Felix do Nascimento.
Manoel Ferreira de Souza Coimbra.
Manoel de Carvalho Bastos.
Manoel Martins Laguinho.
Manoel Victorino de Souza.
Manoel Duarte Pinto Xavier.
Manoel Frederico Rigler.
Manoel Moreira Lyrio Junior.
Manoel Godofredo Machado.
Manoel Pereira Martins.
Manoel Antonio de Abreu Sodré.
Manoel Barros Maciel Wanderley.
Manoel Joaquim Fortes.
Manoel de Paiva Guedes.
Mariano Rodolpho da Silva Rosa.
Mario Bernardo Simões.
Mario Cavalcanti Barreto de Almeida Albuquerque.
Mario Espampa.
Mario Ferreira dos Santos.
Mario Gonçalves da Cruz.
Mario Goulart.
Mario Gouvêa.
Mario Moreira.
Mario Noronha (guarda-marinha).
Miguel João Duque Estrada Meyer.
Miguel Ferreira.
Nestor Antenor de Paula Areias (alferes).
Nicanor Vieira de Rezende.
Nicéas Goulart.
Norberto Augusto Freire do Amaral Junior.
Norberto Fortes Bustamante Sá.
Nuno Rodrigues Vieira.
Olympio de Oliveira Neves.
Orestes da Fonseca e Silva Junior.
Oscar de Souza Marques.
Osorio José de Mattos.
Octavio Mario Mendes.
Octavio Villa Nova Machado.
Octavio Godofredo Machado.
Octacilio Ribeiro de Rezende.
Odilon Espindola Drummond de A…
Oscar Moreira de Araujo.
Olympio Moreira da Silva Lima.
Olympio Sampaio.
Oscar Bravo dos Santos.
Oscar Francisco Pereira.
Oscar Pedroso Caldas.
Paulino Gomes de Freitas.
Paulino Pereira de Barros.
Pedro Brandão dos Reis (tenente).
Pedro Celestino Telles de Menezes.
Pedro Napoleão de Moraes.
Pedro Marins Coutinho.
Pedro Martins Paz.
Pedro da Silva Moreira.
Pedro Tinoco.
Placido Gomes de Moura.
Polybio Cesar Ribeiro.
Porphirio Tavares.
Raphael Alves Netto.
Raymundo Domingos da Silva.
Raymundo Fernandes Monteiro.
Raymundo Pennaforte da Luz.
Ramiro Augusto de Oliveira.
Raul Gitahy de Alencartro.
Raul da Silva Caparica.
Raul Tavora.
Reynaldo Abranches Batalha.
Ricardo Antonio Machado.
Rodolfho de Villa-Nova Machado.
Saturnino de Almeida Elvas.
Salvador Pires de Aragão.
Salvador dos Santos Borges.
Sebastião Mello Lima.
Sebastião Ramos da Silva.
Sergio Corrêa de Sá.
Severino Machado Fructuoso.
Sylvino Joaquim Ferreira.
Sylvio de Noronha.
Temistocles Orlando de Azevedo.
Temistocles Fragoso Freitas.
Tertuliano Mendes do Nascimento.
Theodoro Ebano do Moraes.
Thomaz d'Angelo.
Thomaz de Oliveira.
Thomé da Silveira Camacho.
Trajano de Villa-Nova Machado.
Victor Dias de Souza.
Victor Hugo de Albuquerque.
Vicente de Paula da Silva Alvarenga.
Virgilio de Aragão.
Walter Duarte Cardoso.

Eliminados por fallecimento

Adolpho Vieira Paim Pamplona.
Alberto dos Reis Barreto de Pinho.
Alfredo Coelho Lourenço.
Alfredo Ignacio da Silva.
Alfredo Valladão.
Angelo Duarte de Oliveira.
Arthur Ramos de Carvalho.
Augusto Carlos Ortmann.
Balthazar Nepomuceno de Souza.
Bellarmino José Teixeira.
Bernardino Henrique Soares.
Constantino José do Amaral.
Eduardo Paim Pamplona.
Elpidio Gitahy.
Emilio Caetano Martins.
Francisco Alves da Silva Penna.
Francisco Antonio Sampaio.
Fernando Augusto Teixeira.
Jeronymo Villela Tavares (capitão)
Jeronymo Pinto Coelho de Almeida.
João Pedro da Costa Reis.
Joaquim Carneiro da Silva.
Joaquim da Silva Balthazar.
Joaquim Antonio da Fonseca Prata.
José Aidano da Costa Imbuzeiro.
José Joaquim Valladão.
Justiniano Maria de Mesquita.
Luiz Dias Medronho.
Minelio Avelino Seixas.
Ricardo Antonio Machado.
Victorino Luiz da Costa.

Eliminados por mudança de domicilio

...ccacio Feliciano de Araujo.
...oaquim Emygdio de Almeida.
...ulio Corrêa Neves.
...ão Cordovil de Siqueira e Mello.
...uiz Rodrigues.
...ino José Borges.

Districto de Inhaúma

Eleitores incluidos

...lfredo dos Santos Pacopahyba.
...ntonio José Ursulino de Sá.
...ntonio Lopes da Silva Serra.
...rmindo Pereira da Silva.
...ento Luiz Felix da Silva (major).
...arlos Renato dos Santos Pacopahyba.
...onstancio José Pimentel.
...oriolano dos Reis Araujo Góes (Dr.).
...uilherme Magno da Silva.
...ustavo Serra.
...enrique Lopes do Couto.
...gnacio Gomes de Lima.
...oão Gonçalves do Couto.
...oaquim Manoel de Souza Irmão.
...osé da Costa Vallim Netto.
...osé Francisco de Almeida Doria.
...osé Maria de Souza Veiga.
...uiz Fernandes da Rocha.
...uiz José Leal (tenente).
...anoel Romão Gonçalves.
...estor Antenor de Paula Arêas (alferes)
...icoláo Alves Figueira.
...icoláo de Souza Leão.
...scar Gomes de Lima.
...scar Pereira da Silva (tenente-pharmaceutico).

Eliminados por fallecimento

Agostinho Fernandes Mattos.
Alfredo da Silva Prado.
Arthur de Moraes Pereira (coronel).
Delphino da Cunha Mendes.
Januario José de Oliveira Rosa (padre).
José Erani.
José Francisco de Assis Carneiro.
José Simões Pimenta.
Pedro Caffarena (major).
Roberto Benk.

Districto de Irajá

Eleitores incluidos

Abel Guarany.
Adolpho Pinto Ribeiro.
Agapito Gonçalves Soares.
Agostinho de Oliveira Serva.
Alberto Dias Coelho.
Alfredo Fernandes Savoy.
Alfredo Arthur de Figueiredo.
Alfredo de Oliveira.
Alfredo Sperl.
Alvaro Fernandes de Oliveira.
Alvaro de Oliveira Menezes.
Antenor Espozel Coutinho (bacharel).
Antonio Hermogenes Dutra Junior.
Antonio da Silva Campos.
Augusto Cabral de Mello Rego.
Aristobolo de Sá Oliveira.
Bernardino Tolentino Ferreira.
Delphino Antonio da Costa.
Deoclecio Alves Bittencourt.
Didimo Gomes da Silva.
Ernesto Leão.
Francisco Amado Machado.
Francisco José da Silva.
Francisco Manoel das Chagas Pinheiro.
Francisco Virgilio da Rocha.
Gastão Duarte Pereira da Silva.
Gastão Souto Maior.
Gustavo Souto do Bomfim.
Gustavo de Moura Torres.
Henrique de Sá Oliveira.
Henrique Sperl.
Irineu Rodrigues de Figueiredo.
Isaac de Oliveira Palmeira.
João Carlos Cordeiro.
João Ribeiro do Bomfim.
Joaquim Carvalho de Oliveira.
Joaquim Raymundo de Oliveira.
Joaquim Pereira Lemos.
José Estevão do Assumpção.
José Joaquim Teixeira.
José Amaral de Souza.
José da Silva Gray.
José Bento da Cruz.
José Joaquim Alves.
José de Almeida Mesquita.
Leoncio Machado.
Lauro Dias Guimarães.
Luiz de Oliveira Sperl.
Luiz Amaro Gonçalves.
Leopoldo Ferreira Baptista.
Luiz Lucio Caetano da Silva Sobrinho.
Manoel Ricardo de Souza.
Manoel José de Azevedo.
Mario de Sá Rego.
Narciso José de Souza.
Ornellas Alves de Araujo.
Olympio Baptista da Silva.
Pedro Paulo Rubem.
Roberto Luiz de Araujo.
Tiburcio Candido de Oliveira.
Virissimo Maximiano da Cunha.
Zeferino Versova Jacobino Calado.

Eliminados por fallecimento

Francisco Casemiro da Cunha.
Gregorio da Silva Amaral.
Josephino Ribeiro da Silva.
José da Costa Pereira.
José Alves do Amaral Freire.
Laurindo Joaquim Antunes.
Porfirio José dos Reis.

Districto de Jacarépaguá

Eleitores incluidos

Abel Telles de Moraes.
Abel Chagas de Oliveira.
Adolpho Ignacio de Assumpção.
Adalberto José Bravo.
Affonso Henrique de Miranda Evora.
Affonso Rochelin.
Affonso Pinto da Fonseca.
Agostinho Marques de Gouvêa.
Alfredo de Oliveira Couto.
Americo Severo de Medeiros.
Antonio Mathias do Nascimento.
Antonio José Gonçalves.
Antonio Gomes Garcia.
Antonio Telles de Lemos.
Antonio Lima Nunes.
Antonio Bernardino Pinto da Fonseca.
Antonio Telles de Oliveira.
Antonio Augusto de Mattos.
Antenor José Alves.
Anthero Joaquim de Mello.
Archanjo Alves Netto.
Augusto Telles Sandermann.
Balduino de Campos e Azevedo.
Benjamin de Souza.
Barnardino José de Sant'Anna.
Bruno Ignacio de Assumpção.
Carlos de Azevedo Silva.
Cycero Dias Torres.
Eduardo Augusto Soares.
Eduardo Baptista de Ornellas.
Edgar Henrique de Araujo.
Elydio José dos Santos.
Faustino José da Silva.
Felippe José Ribeiro.
Felippe Ribeiro de Souza.
Felix Braz da Silva.
Florencio Rodrigues de Oliveira.
Francisco Pinto da Fonseca Telles.
Francisco Pinto da Fonseca.
Francisco Pinto da Fonseca Marques.
Francisco Telles de Almeida.
Francisco Telles de Azevedo.
Gregorio Machado.
Guilherme Antonio Teixeira.
Henrique Vieira Maciel.
Ignacio Galdino de Bessa.
Januario da Silva Coelho.
Jeronymo Antonio Vianna.
Jeronymo Telles de Lemos.
João José Bravo Filho.
Joaquim Pinto Teixeira.
Joaquim de Simas Mesquita.
José Lopes Flores.
José Venancio da Silva.
José Pinto da Fonseca Filho.
José Antonio de Oliveira.
Justino Coelho Teixeira.
Justino de Castro Teixeira.
Lordino José Bernardo.
Lourenço José Telles.
Manoel Antonio da Silva.
Manoel Fernandes Soares.
Manoel da Cunha Lobo Sotto Mayor.
Manoel Antonio da Silva Filho.
Miguel Pereira Telles.
Miguel José de Almeida.
Oscar Agapito de Carvalho.
Pedro Rufino da Costa.
Raul Teixeira Leite.

Eliminados por fallecimento

Alvaro de Almeida Barbosa.
Albino Antonio Pimenta.
Albano Raymundo da Fonseca Marques.
Antonio Pereira de Campos Sobrinho.
Antonio Rodrigues Chaves.
Antonio José de Menezes.
Canuto José Leivas.
Deolindo Hilario Rangel.
Ernesto João Campos.
Firmino Antonio da Silva.
Gregorio Francisco de Sampaio.
Gustavo Telles Leitão.
Ignacio de Souza Botelho.
João Corrêa Brandão.
João José de Moraes.
João Carlos Garonno.
João Manoel Leitão.
Joaquim Candido Nunes.
José Ribeiro da Silva.
José Jacintho Machado.
José Dias de Carvalho.
José Dias de Castro.
José Antonio Borges.
José Graciano Boudet.
José Alves Nobre.
Pedro Antonio Gomes.
Procopio José Gomes.
Quintino Augusto da Silva.
Zeferino Francisco de Sampaio.

Districto de Campo Grande

Eleitores incluidos

Aristides Pereira da Costa.
José Avelino Cardoso.
Manoel Amaro de Mello.
Marcolino Pereira da Costa.
Paladio Gomes de Aguiar.
Pedro José Labre.
Antonio Vieira de Barros.
Albertino Alves dos Passos.
Arthur José Teixeira.
Bernardino Paz Ferreira Coutinho.
Eusebio Soares da Cunha Campos.
Francisco Teixeira de Souza Alves.
Francisco de Paiva Dantas.
José Thomaz de Oliveira.
José Ignacio Marmello.
José Casimiro da Silva Franco.
Manoel Franco de Menezes.
Mario Gonçalves.
Marcolino Joaquim da Costa.
Melanio Balduino Flores.
David Dias Moreira.

Eugenio Procopio da Cruz.
Frederico José de Barros.
João Cancio Pereira Suzano.
José Justiniano Cardoso de Carvalho Junior.
Juvenal da Cunha Ribas.
Manoel Bernardo Nunan.
Oscar Ribeiro dos Santos.
Octavio Vieira de Souza.
Quintino da Costa Oliveira.
Sylvio de Oliveira.
Theotonio da Costa Oliveira.
Zacharias Ferreira Coutinho.
João Antunes da Costa.
Valerio Godds Guerra.
Christovão Vieira Alves.

Eliminados por fallecimento

Adail Augusto de Paula e Silva.
Felismino José Pereira.
Firmino José Luiz.
José Clemente Marques.
Luiz José Teixeira de Carvalho.
Manoel Augusto Xavier de Brito.
Marcos Garcia Ferreira.
Quirino Antonio Damazio.
Agostinho Maximo de Oliveira.
Antonio da Silva.
Bertucio Martins.
Francisco Gaspar de Oliveira.
José Custodio Pimenta.
Olympio Paes Ferreira.
Agostinho Telles de Menezes.
Francisco Pires de Oliveira.
João Baptista da Silva Suzano.
José Mendes de Vasconcellos.
José Antunes do Amaral.
Alfredo Arthur Oscar Martinho.
Domingos Giganto.
Julio Telles de Moraes.
Luiz Manoel Sampaio.
Luiz Avelino Marçal Ferreira.
Manoel Paes Ferreira.
Alexandre Telles de Menezes.
Antonio Moreira da Costa.
Antonio Manoel da Silva.
Candido José Gomes de Aguiar.
Domiciano Corrêa Barbosa.
Francisco Antonio da Silva.
José Cardoso Corrêa.
Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães.
Manoel Caetano da Fonte.
Marciano Telles de Menezes.
Manoel Antonio da Costa Pereira.
Victor Moreira da Costa.

Eliminados por mudança de domicilio

Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães.
Pedro Riter da Silva.
Thomaz Rodrigues do Nascimento.
Henrique Teixeira Alves.
Manoel Telles de Noronha.

Districto de Guaratiba

Eleitores incluidos

Adelino Rangel Lopes de Souza.
Adolpho da Silva Guedes.
Antonio Garcia Goulart.
Anacleto Baptista Marques.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio Carlos de Oliveira.
Antenor Luiz Antunes.
Armando de Paula Costa.
Avelino Carlos de Lacerda.
Balbino Ferreira de Souza.
Balthazar Bastos de Oliveira.
Benedicto Matheus de Bulhões.
Carlos Antonio de Oliveira.
Candido de Paula Pinto.
Cypriano José Ribeiro.
Deolindo José Marques.
Elias Paula Pereira Campos.
Felippe Ignacio de Menezes.
Felisberto José de Siqueira.
Firmino Joaquim de Siqueira.
Firmo Pereira Braz.
Frontin Pereira de Campos.
Francisco Albano da Rosa.
Francisco Joaquim Mendes.
Francisco Pimenta de Campos.
Francisco Pereira de Campos.
Francisco José Fortunato.
Gonçalo Raphael Machado.
Henrique Alves Silva.
Henrique José do Amaral.
Jeronymo Clemente Ferreira.
João Paulo Alves de Oliveira.
Jorge Paes Sardinha.
João José Vieira.
Josino Francisco Rongel.
José de Souza Barros.
Joaquim José da Cunha.
Justiniano Lopes da Preza.
José Corrêa dos Santos.
Joaquim José de Moraes.
Joaquim José de Lacerda.
Joaquim Brazilino Freire de Moura.
José Fernandes dos Santos.
José Carlos de Lacerda.
José Albano da Rosa.
João José de Sant'Anna.
Leocadio Luiz Antunes.
Luminato Raphael Machado.
Ludovico Jacintho da Cruz.
Luiz Moreira da Nobrega.
Luiz Laurindo do Espirito Santo.
Laurindo Antonio da Rosa.
Manoel Pimenta de Campos.
Manoel da Fonseca Sodré.
Marçal Lara de Albuquerque.
Miguel Caetano Mariano.
Miguel Torquato da Motta.
Miguel da Fonseca Sodré.
Nicoláo Pinto de Faria.
Olympio José da Motta.
Oscar Manoel Pinto.
Pedro Pinto de Farias.
Raul de Sampaio Vianna.
Rodrigo Pereira da Rocha.
Saturnino José da Cruz.
Sebastião José da Silva.

Eliminados por fallecimento

Antonio José de Oliveira.
Antonio Pereira de Barros.
Antonio José Pinto.
Antonio Bernardino de Castro.
Antonio Luiz Mercadante.
Emydio Passólo Ribeiro.
Epiphanio de Jesus Alves.
Francisco Antonio Ribeiro.
João Pinheiro de Moraes.
Victorino José de Macedo.

Eliminados por mudança de domicilio

Affonso da Gloria Bruno.
Alfredo José Telles.
Alfredo Lopes de Souza.
Agapito Ceylão Rangel.
Agostinho Ceylão Rangel.
Antonio da Silveira Portugal.
Antonio Fernandes dos Santos.
Antonio Joaquim de Oliveira.
Arlindo Mathias Ramos.
Antonio Joaquim de Albuquerque Paes.
Bibiano Corrêa dos Santos.
Carlos Dias Cardoso.
Candido José Moreira.
Candido Telles de Menezes.
Constantino Ignacio da Silva.
Esteves Dias de Sá.
Estanisláu Manuel Corrêa.
Estevão Candido Cardoso.
Francisco Pinto Telemaco.
Francisco Pio de Castro.
Francisco Pedra dos Santos.
João Baptista Ramos.
Joaquim Francisco de Farias.
José Pires de Almeida.
João Nunes de Oliveira.
Laurindo José Rodrigues.
Liberato Flores de Oliveira.
Manoel Duarte Nogueira da Silva.
Manoel Luiz de Souza.
Marcos Gonzaga da Rosa.
Manoel Corrêa Quintanilha.
Rosindo Lopes de Souza.
Sebastião Leopoldo do Nascimento.
Viriato José da Trindade.

Eliminados por serem analphabeto[s]

Antonio Pinheiro da Silva.
Carlos Joaquim Alves.
Estanisláu Manoel Corrêa.
Franklin Eugenio Cabral.
Francisco de Abreu Sardinha.
Francisco Luiz dos Santos.
Francisco Nunes dos Santos.
Guilhermino Francisco das Chagas.
José Joaquim Alves.
José Alberto da Silva.
João José Soares.
João José da Silva.
Laurindo Pereira Braz.
Manoel Pereira de Campos.
Orozimbo Luiz da Silva.
Pedro José da Silva.
Valentim Antonio Mendanha.
Valentim Alves Pereira.

Districto de Santa Cruz

Eleitores incluidos

Alberto Acylino de Oliveira.
Alexandre Herculano de Carvalho Ca...
Alfredo Ramos Povoas.
Alipio José do Nascimento.
Alvaro Antonio Guerra Branco.
Amario Assis Duarte Bello.
Americo Alves do Nascimento.
Antonio Baptista de Araujo.
Antonio Belmiro de Oliveira.
Antonio Campineiro Rodrigues.
Antonio Dias de Moura.
Antonio Fernandes da Silva.
Antonio Francisco Brazil.
Antonio Policarpo da Silva.
Arceu José Teixeira.
Arlindo Pereira Leite.
Armando de Oliveira Bastos.
Aristides do Nascimento.
Carlos da Costa Martins.
Eduardo Castro de Oliveira.
Euzebio Moreira dos Anjos.
Faustino Pinheiro da Silva.
Francisco de Souza Brandão.
Francisco de Souza Lima.
Frei Divino Ferreira de Oliveira.
Gustavo Brazilio da Motta.
Gustavo Lopes da Silva.
Gastão Ovidio de Senna.
Honorio dos Santos Pimentel Filho.
Horacio Fragoso da Costa.
Irineu Lopes da Silva.
Itelvino Ferreira de Oliveira.
João Alfredo Delduque.
João Baptista de Araujo.
João de Brito Galvão.
João Francisco da Silva.
João Ferreira de Oliveira.
João Gualberto do Amaral.
João José da Silva.
João dos Santos Vicente.
João de Souza Coutinho.
João Thomaz de Oliveira.
José Alves da Rocha.
José Antonio Carlos.
José Cardoso da Motta.
José Fernandes de Carvalho.
José Joaquim do Nascimento.
Manoel Alves Changas.
Manoel de Carvalho.
Manoel Machado dos Santos.
Manoel Ribeiro dos Santos Guimarães [Ju]nior.

Manoel Xavier.
Martiniano da Paixão Tavares.
Miguel Joaquim de Macedo Castro.
Nestor Pinto da Silva.
Nestor do Nascimento.
Oscar do Santos Pimentel.
Oscar Ferraz Fernandes.
Paulo Joaquim do Nascimento.
Pedro Joaquim do Nascimento Junior.
Raul da Silva Amaral.
Rolindo Riboiro de Castro.
Sebastião Pimenta.
Tancredo de Oliveira.
Valentim Pereira de Moraes.

Eliminados por fallecimento

Bento Crescencio Moreira.
Francisco Manoel de Oliveira.
Anacleto Luiz de Menezes.
Manoel Benedito.
Raymundo de Sant'Anna Rosa.
Victorino Ignacio de Almeida.
Francisco Moreira da Silva.
Gregorio Theodoro de Freitas.
Ignacio da Silva Lemos.
João Manoel Telles de Menezes.
José Ferreira Salles.
Manoel dos Santos Pereira.
Antonio José Lobo Frazão.
Braulio Gomes da Silva.
Cadolino José de Senna.

Districto da Ilha das Cobras

Eliminados por mudança

Antonio Joaquim Carneiro de Moraes.
Affonso José Pinheiro.
Antenor Lopes Collin.
Adulcindo Ferreira Rangel.
Agenor da Silva Espinheiro.
Alexandre Antunes Marino.
Amilcar de Côrtes Costa.
Anacleto da Silva Rego.
Arcelino da Costa Fontainha Filho.
Antão Giorelli.
Antonio Martins Saraiva.
Antonio José Izidro.
Antonio Procopio Pinto.
Antonio Francisco.
Antonio Coutinho da Silva.
Antonio Leira Torres.
Antonio Lucio da Silva Junior.
Antonio Loureiro.
Antonio Corrêa do Nascimento.
Antonio Carreira Penteado.
Antonio Francisco Barbosa.
Antonio Moniz de Oliveira.
Ataliba Alves de Moura.
Augusto Garnier Franco.
Alberto Barbosa da Silva.
Alcides Henrique da Silva.
Alexandre Sodré.
Antonio de Queiroz Dutra Souto.
Antonio Pereira Catharina.
Antonio José de Souza Gomes.
Alfredo da Rocha Coelho.
Amelino Luiz dos Santos.
Augusto Marques de Souza.
Ataliba Pinto dos Reis.
Adelino Ferreira.
Agnello José Barboza.
Amancio Torres da Silva.
Alvaro Costa de Almeida.
Albano Braga Paz.
Alexandre Ferreira Mendes.
Aristides Pedro de Mattos.
Amaro Braga.
Affonso Ribeiro Magioli.
Alberto Magioli.
Alexandre Rosa.
Alexandre Lameiro.
Antenor Baptista Mendes.
Antenor de Oliveira.
Antonio Gonçalves de Oliveira.
Antonio Pinto de Carvalho Gama.
Arthur Francisco do Nascimento.
André Sanches.
Braz Soares Silveira.
Bento Carneiro da Rocha Braga.
Brilhantino Braz Sampaio.
Bernardo Ferreira.
Bartholomeu Dias de Mendonça.
Belmiro de Lucena.
Candido do Amaral Ferreira da Silva.
Carlos Leite de Souza.
Carolino José de Azevedo.
Cicero José Fernandes.
Cincinato Bastos Pinto.
Crescencio Gomes Ferreira.
Cypriano Hanaland.
Capitulino José da Silva.
Carlos Francisco Martins.
Catão Berenicio Rosa.
Cypriano José de Oliveira.
Carlos da Cunha.
Deodato da Silva Maia Junior.
Deocleciano dos Santos Souza Pinheiro.
Deodato Alves do Espirito Santo.
Deoclecio de Souza.
Daltro Mauricio Wanderley de Araujo.
Domingos Pinto Machado.
Donato Pinto da Rocha.
Domingos Pinto de Magalhães.
Eduardo Augusto Pereira.
Eduardo Olsson.
Estevão Vieira.
Euclides dos Santos.
Euclides Medina de Araujo.
Ernesto Rocha.
Evaristo Baptista de Oliveira.
Eduardo Augusto Borges.
Eduardo José da Silva.
Eugenio Pinto da Luz.
Eurico Alves Bastos.
Euzebio Rodrigues.
Eleuterio Telles.
Elpidio Dias de Mendonça.
Elysio Sepulveda de Mello.
Faria Lemos da Costa.
Francisco José Equey.
Francisco Borges.
Fernando de Oliveira Magioli.
Franklin José da Costa.
Francisco José Bittencourt Rabello.
Francisco José da Silva.
Francisco José Coelho.
Frederico da Fonseca Cardoso.
Francisco Alves.
Felinto de Almeida.
Francisco Borges de Oliveira.
Geraldino Leandro.
Guilherme de Castro Cardoso.
Garibaldi Palheiros.
Guilherme Pires da Silva.
Henrique dos Santos.
Hermano Reinick.
Hermes de Almeida Brito.
Hugo Bernardo Messes.
Honorato Prado e Silva.
Henrique de Oliveira Baptista.
Ignacio Alves de Mattos.
Ignacio Porto.
Innocencio do Amaral Caldeira.
Isidro Gonçalves de Lima.
Irenes Martins Maia.
Irineu José da Trindade.
Ismael de Brito Almeida.
Icolino Ribeiro Beirão.
Isidro Alves Macedo.
José de Almeida Subin.
José Gonçalves.
José Fulgencio de Mesquita.
João de Mendonça Paiva.
Jorge da Cunha Pereira.
José Barbosa da Silva.
João do Nascimento.
João Florentino de Carvalho.
José Thomaz de Faria.
José Maria Granado.
Julio Bischaf.
Joaquim Maria de Castro.
José Martins.
José Leitão.
João de Souza Monteiro.
Joaquim José da Costa Franco.
José Maria Fontes.
José Cupertino Quadros.
João José da Silva.
João Sabino de Araujo.
João da Silva Rosa.
João Pinto de Araujo.
Joaquim Ferreira O. Magioli.
José Manoel Gomes.
José da Silva Barbosa.
José de Carvalho Lago.
João Isidro dos Santos.
Joaquim Augusto Canilho.
Julio de Queiroz Carreira.
José Pedro Garcia.
João José Rebello.
João da Silveira Dutra.
Joaquim Barbalho da Silva.
Joaquim Augusto Junior.
Joaquim Gomes de Oliveira.
José Florencio de Aragão e Silva.
José Custodio de Barros.
José Nunes de Braga.
Juvenal Pereira da Silva.
José Rodrigues.
José Carlos da Silva.
José Pereira Garcia.
José Maria Rodrigues.
José Nogueira.
José Martins Barbosa Monteiro.
José Izidoro dos Santos.
José Pedrito.
João Antonio Simões.
Leopoldo Maciel Equey.
Laurindo Antonio da Silva.
Luiz Coelho Martins.
Luiz Leite Cabral.
Luiz de São João Cancio.
Luiz Victoriano de Castro.
Leopoldo José da Rocha.
Lavinio do Espirito Santo.
Lencio Ribeiro Ramos.
Luiz José de Amorim Coelho.
Lavino Antonio Baptista.
Manoel Pedro Moll.
Moysés Alves Villela.
Maximo Romeu.
Manoel Domingues da Silva.
Manoel Alexandre Paiva.
Manoel José Rodrigues Maciel.
Manoel Pinto.
Manoel Luiz da Costa.
Manoel Francisco Quadros.
Manoel Alves Villela.
Manoel Dutra Souto.
Manoel Benito Fragueiro Miguez.
Marcos Fernandes Catharina.
Miguel Fragueiro Miguez.
Manoel José Brittes.
Manoel José Bittencourt Rabello.
Manoel da Silva.
Manoel Francisco dos Santos.
Manoel Ferreira dos Santos.
Manoel Salvador da Costa.
Marcellino José Pinheiro.
Mario Bento de Assis Martins.
Miguel Leite Pimenta.
Nicoláo Francisco de Oliveira.
Noé Telles Barbosa.
Napoleão José da Costa.
Narcizo Machado Gomes.
Napoleão Castro.
Narcizo Alves da Rocha.
Nicoláo Brito de Almeida.
Narcizo de Assis Mendes.
Nicomedes do Rego Borges.
Newton da Costa Soares.
Nicoláo Navarro da Silva Bispo.
Nicoláo Tolentino de Azevedo Fortunato.
Osorio Antonio da Silva.
Olympio Caetano Martins.
Olympio de Oliveira Figueiredo.
Odorico Pinto da Rocha.
Osorio de Paiva Coelho.

Ormindo Homem de Lisboa.
Osorio Ribeiro de Almeida.
Pedro Delmilhac.
Pericles Soares de Menezes.
Paulino José da Silva.
Placido Luiz do Nascimento.
Pelagio Pereira da Costa.
Pelagio Placido Plinio.
Pio Sarmento.
Procopio de São João de Souza.
Querido Antonio Baptista.
Querino Rodrigues Pinto.
Raymundo Alves da Silva.
Romão José da Silva.
Raul de Oliveira Brito.
Renato Bastos.
Rodolpho Joaquim de Assumpção.
Rogerio de Araujo Silva.
Rogerio de Oliveira Brito.
Roque Amado Pereira.
Rosario da Conceição.
Rubião Telles Gomes.
Seraphim Antonio do Amaral.
Salvador Rosa Athanasio.
Salvador Gomes.
Secundino Teixeira Paz.
Sidonio Antonio de Abreu.
Salustiano dos Santos.
Salathiel da Rocha Coelho.
Saturnino de Oliveira.
Seraphim Baptista Napoleão.
Serapião Gonçalves das Chagas.
Silverio Moreira Martins.
Thiago Berencio Rosas.
Theodoro Ribeiro de Aguiar.
Tancredo de Castro Rosa.
Tancredo Alves Pereira.
Thedim Horta.
Themistocles Carneiro Oliveira.
Thomaz Ribeiro do Amaral.
Tertuliano de Aquino Oliveira.
Theodulo Antonio Costa.
Verissimo Joaquim de Azevedo.
Velasco Pinto Serra.
Ventura Adalberto Pinto.
Ventura Siqueira de Araujo.
Vicente Bernardino de Souza.
Vicente da Costa.
Virgilio da Silveira Couto.
Ximenes Cavalcanti Saldanha.
Zacharias Melciades de Barros Mello.
Zeferino Matheus Jardim.
Zeferino Alves Rosa.

Districto de Paquetá

Eleitores incluidos

Agenor Ferreira de Mello.
Antonio Joaquim Ribeiro.
Arlindo Barbosa dos Santos.
Demetrio Reis do Espirito Santo.
Francisco Fernandes de Barros Filho.
João Marques Dias.
Jorge Cruz.
Luiz Felippe Rebello.
Mario de Souza Pereira.
Orestes de Medeiros.
Raul Marques Dias.
Victor Hugo Lacerda de Athayde.

Eliminados por fallecimento

João da Silva Pinheiro Freire (Dr.).
José Joaquim Soares da Costa.
José Vicente Paschoal.
Manoel Barbosa de Castro.
Manoel Francisco das Chagas.
Pedro Antonio Barreiros Junior.

Confere — *Manoel Joaquim Valladão*, presidente.— *Claudio da Rocha Lima.* — *Miguel Joaquim de Macedo Castro.* — *Manoel Corrêa de Mello.*— *Alvaro Castilho.* — *Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.* — *Ubaldo Soares da Silva.* — *Carlos Wanderley Maciel Pinheiro.* — *Francisco Dantas de Moraes Barbosa.* — *Quintino da Conceição Miranda.* — *Francisco Teixeira de Lira Oliveira.* — *José Emygdio Pereira.* — *João Oscar Lopes Pinto.* — *José Victorino de Oliveira Moura.*— *Luiz de Andrade.*—*Antonio da Costa Barros Pereira das Neves.*—*Luiz Augusto Monteiro.*—*José Francisco Lobo Junior.* — *Nicanor Nascimento.*— *Joaquim Januario de Araujo Coutinho.*

Districto Federal, 22 de julho de 1904. — *Leonel de Drummond Alves*, secretario.

— —

Deixam de assignar o presente edital os presidentes das commissões seccionaes da Candelaria e Sant'Anna por não terem comparecido aos trabalhos da commissão municipal, nem mandado substitutos.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercicio da 5ª Pretoria do Districto Fedrral, etc., etc.

Faz saber a Aristides Francisco dos Reis, que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida denuncia pela qual está sendo processado como incurso nas penas do art. 303, combinado com o art. 66, § 3º do Codigo Penal, e como não tenha sido encontrado afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para findo o referido prazo, comparecer neste juizo, para ver-se processar e julgar perante a junta correccional pelo crime supra declarado. As audiencias deste juizo teem lugar diariamente em dias uteis e as sessões da Junta Correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã. E para que chegue ao seu conhecimento mandei expedir o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.—Quinta Pretoria á praça da Republica n. 12, 4 de agosto de 1904. —Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão o subscrevi. — *José Maximiano Gomes de Paiva.*

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercicio da 5ª Pretoria do Districto Federal. etc., etc.

Faz saber a Domingos Moreira (affiançado) que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida, denuncia, pela qual está sendo processado como incurso nas penas do art. 306, do Codigo Penal; e como não tenha sido encontrado afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para comparecer neste juizo, findo o referido prazo, afim de ver-se processar e julgar perante a Junta Correccional pelo dito crime. As audiencias deste juizo são diariamente em dias uteis e as sessões da Junta Correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias deste juizo, á Praça da Republica n. 12. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.—Quinta Pretoria, de agosto de 1904. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão o subscrevi.—*José Maximiano Gomes de Paiva.*

Comarca de S. Manoel do Paraizo

ESTADO DE S. PAULO

Dr. Alberto Jorge de Oliveira Fausto, juiz de direito desta cidade e comarca de S. Manoel do Paraiso, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tiverem que, por parte de José Sampaio Góes, foi dirigida a este juizo a petição cujo teor é o seguinte: «Meritissimo Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Diz José Sampaio Góes, pela pessoa de seu advogado e procurador infra assignado, que é senhor e possuidor de grande parte da fazenda do *Retiro*, situada neste municipio e comarca de S. Manoel do Paraizo, em communhão com herdeiros e successores do finado Antonio Pereira de Almeida, conforme tudo se verifica de diversos documentos inclusos; e que um tal estado de communhão não convem ao supplicante, quer o mesmo proceder á divisão do mencionado immovel ou fazenda do *Retiro*, para formação do seu quinhão e dos demais condominos. Essa fazenda, que out'rora pertencera ao alferes Manoel Gomes de ... e, por morte de sua primeira mulher coube em partilha aos cinco herdeiros delle em partes iguaes, e, posteriormente, por vendas e permutas feitas por quatro dos herdeiros, passou integralmente a pertencer ao dito Antonio Pereira de Almeida e no inventario de bens deixados por obito deste foi avaliada pela quantia de 120:830$ ... quaes actualmente 69:655$938 de legitima pertencem ao supplicante, é dividida do modo seguinte: começa em um pau de tambú, com terras que foram de José B... Torres, dahi segue ao espigão de S. P... que foi de Antonio Corrêa e hoje pertence ao Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz, continua o rumo até o Araguá Grande, por este abaixo até o rio Tieté e pela barra deste até a barra do Araguá-Mirim e por este acima, divisando com os herdeiros do finado Manoel José, hoje representados por successores do fallecido Antonio Pereira de Almeida e dahi a procurar o ribeirão ... nharão, passando em rumo por uma massaranduba que está á beira do caminho que vae ao Tieté, indo até cahir no Banh... e por este acima até o espigão e por este ... ma, dividindo com successores de Manoel Monje de Moraes, até o pau de ... hoje mourão de porteira, onde teve principio a divisa. São condominos de dita fazenda do *Retiro*: 1 Francisco Alves Leite, 2 ... Mathias de Godoy, 3 Antonio Secio da ... secca, 4 José da Silva Telles, 5 Antonio S... leto, 6 Numziato Angelo, 7 José Pires ... Costa, 8 José Ferreira de Souza Mattos, 9 ... dido B. do Amaral Cesar, 10 Fabrica da Matriz de S. Manoel, por motivo de uma doação feita por José F. de Souza Mattos e sua mulher, a Santo Antonio, 11 José Innocencio Pereira, 12 Bejamim Alves Lobo, 13 A... Vaz de Almeida, 14 Candidio R. de S... Vianna, 15 Antonio Martins, 16 João ... goni, 17 Gabriel de Azevedo Mar... 18 João Hypolito Fernandes, 19 João ... maco de Carvalho e 20 Dr. José Augusto P. de Rezende, sendo que, na ... ma, apenas possuem bemfeitorias ... do premovente Francisco Alves Leite, ... radores em terras do alludido pa... nio, José Ferreira de Souza Mattos, ... stando ao promovente que mais ... possuam bemfeitorias nas terras da dita fazenda. Assim, pois, requer o supplicante que, distribuida e autoada esta e documentos inclusos, em numero de 19, se digne V. ... de determinar a citação de todos interessados nomeados, aqui domiciliados, pelos ...

determinados em lei, e tambem como resalva de direitos e para evitar duvidas futuras, todo e qualquer interessado desconhecido ou ausente que, porventura, possa existir, de dita communhão, por editaes de 90 dias, que deverão ser aqui affixados nos logares do costume e publicados pela imprensa local da capital do Estado e da Capital da União, para virem todos os citados e mais o curador *a lide*, cuja nomeação ora se pede para os desconhecidos e ausentes, a primeira deste, após as citações e escoação do prazo dos editaes e ser certificado, pelo escrivão da causa que todos os mandados, etc., se acham em cartorio, se louvar com o promovente em agrimensor e arbitradores que procedam a pedida divisão e para, reciprocamente abonarem as despezas sob as penas da lei. O supplicante, a bem de seus direitos, protesta, desde já, contra qualquer derrubada que quem quer que seja, possa querer fazer nas mattas da fazenda dividenda, responsabilizando pelos damnos commettidos, aquelle que a fizer. Finalmente dá o mesmo á presente causa o valor de 200:000$000. Pede deferimento. Espero receber mercê. S. Manoel, 8 de julho de 1904.—O advogado, *Luiz Augusto Teixeira de Assumpção*. S. Manoel *era ut* supra. *L. Augusto T. Assumpção* (sobre duas estampilhas estaduaes no valor de 400 réis). Na qual petição foi proferido o seguinte despacho: D. e A. Sim. Nomeio curador *a lide* o Dr. Antonio Marques de Oliveira, que servirá sob o compromisso de seu grão. —S. Manoel, 9 de julho de 1904.— *Alberto Fausto*. N. 1. distribuida ao 1º escrivão. S. Manoel, 12 de julho de 1904.—O distribuidor- *Trindade Filho*. Nada mais se continha em a dita petição e seu despacho, em virtude do qual mandou lavrar o presente edital, pelo teor do qual cita, chama e requer a todo e qualquer interessado desconhecido ou ausente, que porventura possa existir, de dita fazenda do «Retiro», para findo o prazo de noventa dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo, a fim de se louvarem com o promovente em agrimensor e arbitradores que procedam a pedida divisão e para reciprocamente abonarem as despesas, sob as penas da lei. As audiencias deste juizo, são aos sabbados de cada semana, ao meio dia, na sala da Camara Municipal desta cidade, ou nos dias uteis, immediatamente anteriores, quando aquelles forem feriados. E para conhecimento de todos os interessados, mandou lavrar este e outros iguaes, para serem affixados nos logares publicos do costume e publicados na fórma requerida. Dado e passado nesta cidade de S. Manoel do Paraizo, aos 19 de julho de 1904. E eu, João Baptista de Oliveira Cezar, escrivão, subscrevo.—*Alberto Jorge de Oliveira Fausto*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 1/32	11 59/64
» Pariz.........	785	808
» Hamburgo.....	980	991
» Italia.........	—	807
» Portugal.......	—	383
» Nova-York.....	—	4$160
Libra esterlina—em moeda.....		20$350
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$260

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	976$000
Ditas idem, idem, 1:000$.......	984$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	974$000
Ditas idem, idem de 189[illegible], nom.	981$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 189[illegible], port..............	191$500
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port..................	763$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port........	55$250
Banco Iniciador de Melhoramentos.......................	2$000
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil....................	100$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro..........................	11[illegible]$000
Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil............	91$050
Dita Carris Urbanos...........	172$500
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie....	95$000

Vendas por alvará

12 1/3 acções do Banco Iniciador de Melhoramentos..........	2$000
15 ditas da Comp. de Melhoramentos no Brazil..........	91$000

Secretaria da Camara Syndical, 4 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 11$600 por 10 kilos.

Assucar branco crystal de Campos, 385 a 420 réis por kilo.

Farelo nacional, 3$ por sacco de 38 kilos.

Sebo do matadouro, 580 a 600 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por acções M. Le Tellier & Comp

Mauricio Le Tellier, architecto constructor, cidadão belga estabelecido no Brazil; e diversos commanditarios adeante subscriptos, todos com domicilio legal nesta cidade, teem entre si contractada uma sociedade em commandita por acções sob a firma de M. Le Tellier & Comp., com séde e fôro juridico nesta praça, para projectar o emprehender obras particulares e publicas e negociar em materiaes de construcção [illegible] tractar qualquer negocio que se relacione com os acima especificados, sob as clausulas seguintes :

I

O capital será de sessenta contos de réis (60:000$), sendo fornecidos 10:000$ pelo solidario M. Le Tellier, e 50:000$ pelos commanditarios repartidamente em acções de um conto de réis cada uma, realizaveis na proporção que o solidario julgar conveniente, salvo aos commanditarios o direito de anteciparem as suas entradas. As acções serão transferiveis livremente de socio a socio, e precedendo approvação do solidario si o comprador for estranho á sociedade ; sendo as transferencias feitas na séde social, por termo rubricado pelo solidario. O capital poderá ser elevado a maior importancia sob proposta do solidario e approvação da maioria dos socios em assembléa geral.

2

Esta sociedade durará até 31 de dezembro de 1907. A sua continuação ou dissolução deve ser resolvida em assembléa geral que se realizará no terceiro trimestre do penultimo anno social.

3

A direcção geral dos negocios compete ao socio solidario. Nos casos previstos no artigo 225 do decreto n. 434, de 1891, compete aos fiscaes fazer a nomeação do administrador provisorio que dirigirá a sociedade até que a assembléa geral dos accionistas nomeie o novo gerente effectivo.

4

Os socios commanditarios exercerão sobre a economia social a fiscalização que a lei lhes assegura, representando-os nesse direito e em todas as relações com o solidario, com todos os poderes mesmo os de procurador em causa propria, um conselho composto de tres membros, que serão eleitos na fórma da lei, bem como os respectivos supplentes.

5

Os membros do conselho fiscal deverão reunir-se uma vez por mez para examinarem as contas do mez anterior; e elegerão dentre si um que acompanhe diariamente o movimento dos negocios, para que em caso de impedimento do solidario possam prover a elles de accordo com o art. 225 do decreto n. 434, de 1891.

A gratificação devida ao conselho fiscal *pro labore* será fixada pela assembléa geral que tiver de julgar das contas annuaes. Compete ao conselho fiscal fixar, na sua primeira reunião de cada anno, a retirada mensal permittida ao solidario, e em tempo opportuno os vencimentos que lhe competirem por serviços technicos extraordinarios. As deliberações tomadas por dous membros do conselho fiscal são validas.

6

No fim de cada anno social procederá o solidario a balanço geral, que será apresentado com o relatorio das operações do anno e do parecer do conselho fiscal á assembléa geral; que para esse fim se ha de reunir dentro do primeiro trimestre do anno seguinte.

7

Dos lucros annuaes serão retiradas as seguintes verbas:

I, a importancia equivalente ao total das [illegible] de cobrança duvidosa, que ficará reservada até se receberem estas;

II, os juros de 7 % ao anno para o capital realizado;

III, uma terça parte dos lucros que restarem, destinada a attender ao disposto na clausula 5, sendo as sobras destinadas a formar um fundo complementar do capital.

O restante será distribuido na proporção seguinte: 50 % para o solidario e 50 % para os commanditarios repartidamente.

8

O solidario, de accordo com o conselho fiscal e no interesse da sociedade, poderá admittir ou demittir interessados, cujo lucro será determinado em prévia sessão conjunta.

9

Além dos casos previstos na clausula 6, deverá o solidario convocar os commanditarios em assembléa geral quando se suscite occurrencia grave. Igual direito assiste ao conselho fiscal. Presidirá ás assembléas geraes o mais velho dos membros do conselho fiscal. Nas votações o solidario terá 20 votos, e cada commanditario um voto por acção.

10

Em todos os casos omissos regularão as leis vigentes.

11

Os commanditarios reconhecem e acceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, e nomeiam para membros do conselho fiscal no periodo que vae até o fim do primeiro anno civil da sociedade, com as attribuições da clausula 4, os Srs. Dr. Oscar Varady, Manoel Rodrigues Carneiro Junior e Alberto Cadena, e para supplentes os Srs. Emilio Paulo de Lima Barbosa, João Lopes Chaves e Augusto Barbosa.

Feito em duplicata.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904. — (Seguem-se as assignaturas.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES M. LE TELLIER & COMP.

Aos vinte e tres de julho de mil novecentos e quatro, ás tres horas da tarde, na sala da frente do primeiro sobrado da casa n. 34 da rua da Alfandega, achando-se reunidos os socios abaixo assignados, representando quarenta e seis acções, conforme foram subscriptas no respectivo contracto, e o socio solidario, foi acclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Oscar Varady, que tomou assento e convidou para secretarios os Srs. Emilio Paulo de Lima Barbosa e Alberto Cadena. O Sr. presidente declarou que o motivo da assembléa, convocada por annuncios no *Diario Official*, é a constituição definitiva da sociedade em commandita por acções sob a firma de M. Le Tellier & Comp., cujo contracto mandou ler e que, posto em discussão, foi ratificado por todos os presentes. O Sr. presidente mandou ler a seguinte certidão do deposito de dez por cento do capital. N. 2.822 — Thesouro Federal — N. 2.607 — 1904. A fl. 52 do Livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral Henrique José Gomes por seis contos de réis, recebidos dos Srs. Braga, Carneiro & Comp., incorporadores da sociedade em commandita sob a firma M. Le Tellier & Comp., proveniente dos 10 % sobre o capital da mesma sociedade, 60:000$, conforme dispõe o art. 65 do decreto n. 434, de 1891, Rs. 6:000$. E para constar se deu esteassignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904. Pelo thesoureiro geral, *Abel Colonna*. —Pelo escrivão, *Penido*. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou definitivamente constituida a sociedade, e mandou lavrar em duplicata esta acta para ser assignada por todos os socios presentes. E, nada mais havendo que tratar, levantou a sessão ás quatro horas da tarde. Sala da sessão da assembléa geral de constituição da firma M. Le Tellier & Comp., 23 de julho de 1904.

(Seguem-se as assignaturas.)

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob numero dous mil novecentos e trinta e nove, o contracto de sociedade em commandita por acções, sob a firma M. Le Tellier & Comp., a acta de sua constituição e o certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, da decima parte do capital.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Empreza de Sal e Navegação

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1904, EM 3ª CONVOCAÇÃO

Presentes accionistas representando 17.664 acções com 1.766 votos, como se verifica do livro de presença, assume a presidencia da assembléa geral o director Custodio de Almeida Magalhães, na fórma do § 1º do art. 6º dos estatutos.

Em seguida convida o presidente para funccionarem como secretarios os accionistas Dr. Arthur Alvim e José Bernardino de Souza.

Constituida a mesa, o presidente manda ler os annuncios de convocação publicados nos jornaes de 31 de maio, 7 do corrente e subsequentes, e finalmente os dos dias 14 e subsequentes, onde foi declarada a 3ª convocação, que, na fórma da lei, se deve realizar com qualquer numero de capital representado, pelo que declara aberta a sessão.

Tomou a palavra o director Carlos Buarque de Macedo e declarou que a presente reunião tem por fim decidir da reducção do capital da empreza, de accordo com o vencido na assembléa que autorizou a concordata, em 12 de fevereiro proximo passado, concordata esta que foi devidamente acceita pelos credores e homologada pelo juiz da liquidação.

Declarou mais que a reducção do capital, objecto da assembléa actual, consiste: «Em perda de 1.400:000$ no capital dos Srs. accionistas pela eliminação de 28.000 acções do valor de 50$ cada uma, ficando o capital representado tão sómente por 600:000$, divididos em 12.000 acções do mesmo valor de 50$ cada uma ou 70 % de reducção em cada acção, devendo os actuaes accionistas receber novas acções, ou fracções de acção, correspondentes á reducção.

Em seguida o presidente manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal sobre a proposta de reducção do capital, apresentado pela directoria, parecer este concebido nos seguintes termos:

O conselho fiscal da Empreza de Sal e Navegação, tomando conhecimento da proposta da directoria da mesma empreza para reducção do capital social, do valor actual de 2.000:000$ ao de 600:000$, divididos em 12.000 acções de 50$ cada uma, sendo os 1.400:000$ restantes levados á conta de Lucros e Perdas, a qual pelo balanço levan tado pelos peritos do juizo da liquidação for çada, ora cancellada, apresenta um prejuiz de 1.312:155$486 e tendo em vista o que j foi resolvido na assembléa geral da empreza realizada em 12 de fevereiro proximo pas sado, é de parecer que a mesma reducçã seja levado a effeito, ficando a directoria in vestida de todos os poderes em direito ne cessarios para realizar a dita reducção d capital.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1904. — *Carlos Salgado*. — *Ad. Guerra Duval*. — *C. d Almeida*.

Posta em discussão a proposta da reducç do capital juntamente com o parecer do con selho fiscal e ninguem pedindo a palavra, submettida a votos e approvada.

Em seguida o presidente põe a votos seguintes alterações de artigos dos estatuto de accordo com a proposta approvada:

O art. 3º dos estatutos, constante do t tulo 1º é substituido pelo seguinte:

Art. 3.º O capital social é fixado e 600:000$, divididos em 12.000 acções do v lor nominal de 50$ ou fracções de ac equivalentes ao valor nominal de ca acção, sendo as acções nominativas ou portador, á vontade do possuidor.

A reducção do capital será feita pela el minação de 1.400:000$, que represent 28.000 acções ou uma reducção de 70 sobre o valor nominal de cada acção.

A directoria da empreza fica investida todos os poderes em direito necessarios p levar a effeito esta reducção de capit emittindo novas acções ou fracções de ac correspondentes á reducção do mesmo c pital.

Posta em discussão a nova redacção art. 3º dos estatutos, ninguem pediu a palav

Posta a votos, foi approvada unanin mente.

Não havendo mais quem pedisse a palav o presidente suspende a sessão para mand lavrar a acta e depois, continuando a mes sessão, faz ler a presente acta, que é app vada.

Custodio de Almeida Magalhães, presiden
Arthur Alvim, secretario.
José Bernardino de Souza, secretario.
Carlos Buarque de Macedo.
Por procuração de Francisco do Barr *C. Buarque*.

Pelo espolio do visconde Ferreira de meida, como inventariante, *Gastão Ferr de Almeida*.

Gastão Ferreira de Almeida.
Pereira da Costa & Comp.
Secundino Alvares Puentes.
Manoel Estelita da Cunha.
F. R. da Silva Ferraz.
Belmiro Rodrigues & Comp.

Certifico que por despacho da Junta C mercial, em sessão de hoje, archivou-se n repartição, sob n. 2.940, a acta da as bléa geral extraordinaria da sociedade nyma Empreza de Sal e Navegação, de 2 junho ultimo, que votou a alteraçã art. 3º dos seus estatutos, approvado p decreto n. 5.265, de 30 de julho pr findo, constante de um exemplar do *D Official* de hoje, annexo á dita acta.

Secretaria da Junta Commercial da Ca Federal, sobre duas estampilhas do val 5$500 estava a seguinte assignatura e l em 4 de agosto de 1904. — O secretario, *de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo de que uso a mesma Junta Commercial.)

6ª-feira 31

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 181 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 6 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.266 A, que publica a adhesão da Suecia á Convenção Internacional para a publicação das tarifas aduaneiras.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.
Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa.
Ministerio da Fazenda —Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Casa da Moeda—Estatistica Commercial.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente da Directoria Geral da Contabilidade.
SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Certificado da Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas—Balancetes do Banco de Credito Rural e Internacional, do «British Bank of South America, Limited», e do «London and River Plate Bank, Limited» e do «London and Brazilian Bank, Limited».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.266 A — DE 30 DE JULHO DE 1904

Publica a adhesão da Suecia á Convenção Internacional para a publicação das Tarifas Aduaneiras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Suecia á Convenção Internacional de 5 de Julho de 1890 para a publicação das Tarifas Aduaneiras segundo communicou a Legação de Sua Magestade o Rei dos Belgas por nota de 24 de Maio do corrente anno, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

Traducção—Legação da Belgica—Petropolis, 24 de maio de 1904.

Senhor Ministro—De conformidade com as ordens de meu Governo apresso-me a levar ao conhecimento de V. Ex. que a Suecia notificou ao Governo do Rei a sua adhesão á Convenção Internacional concluida em Bruxellas em 5 de Julho de 1890 para a publicação das Tarifas Aduaneiras.

Aproveito esta occasião, Sr. Ministro, para renovar a V. Ex. as seguranças da minha alta consideração.

(Assignado) SAINCTELETTE.

A Sua Excellencia o Sr. Paranhos do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Jatahy

21ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Assaid Bapptes Jajah.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Affonso de Almeida e Pedro José Martins;

Capitães ajudantes de ordens, Joaquim Antonio de Carvalho e José Maximiano Ferreira.

61º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Feliciano de Carvalho;

Major-fiscal, Clarindo Joaquim de Mello.

62º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Silvestre da Costa Lima;

Capitão-ajudante, Antonio José de Carvalho.

63º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio Severino da Silva;

Tenente-secretario, Hemeterio de Araujo França;

Tenente quartel-mestre, Ignacio Antonio Mello;

Capitão-cirurgião, José Silvestre da Costa Lima.

Comarca de Pyrenopolis

6ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Antonio Felix Curado.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Mar de Hespanha

177ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Dr. Emilio Luiz Rodrigues Horta.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Octaviano Pinto de Rezende e Viriato Pinto Campos;

Capitães-ajudantes de ordens, Eurico de Miranda Horta e André Bianco;

Major-cirurgião, José Maria de Aguiar Pinto Coelho.

529º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Dr. Rudolf Oscar Kesselring ;

Major-fiscal, Antonio José Ferreira Barroso ;

Capitão-ajudante, João Angeletti ;

Tenente-secretario, Antonio de Mello Sobrinho ;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Affonso Leite ;

Capitão-cirurgião, Mario de Almeida Horta.

1ª companhia —Capitão, Antonio Dias da Silva Coelho ;

Tenente, Agostinho Urgal ;

Alferes, Manoel Antonio Borges e Antonio Carlos da Silva Coelho.

2ª companhia —Capitão, José Carlos Dutra de Moraes ;

Tenente, Estanisláo Juliani ;

Alferes, Domingos Juliani e Severo Padula.

3ª companhia — Capitão, Vicente Chiami de Oliveira ;

Tenente, Agenor Baptista de Alvarenga ;

Alferes, José Bernardes da Silva e Luiz de Medeiros Narciso.

4ª companhia— Capitão, Alfredo Ribeiro de Barros ;

Tenente, Manoel Jorge Furtado ;

Alferes, Leopoldino Bernardes de Almeida e João de Aguiar Pinto Coelho.

530º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Agenor Gonçalves de Andrade ;

Major-fiscal, Amancio de Souza;

Capitão-ajudante, Antonio José da Costa Junior;

Tenente-secretario, José Americo de Moraes Feijó;

Tenente quartel-mestre, Alfredo José de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Luiz de Miranda Horta.

1ª companhia—Capitão, Luiz Fabris;

Tenente, Francisco Iatarola;

Alferes, Lino Pereira dos Santos e José Cardoso Ventura Junior.

2ª companhia—Capitão, José Vieira Camões;

Tenente, Antonio Eugenio de Barros;

Alferes, José Eugenio da Silva e José Machado da Rocha.

3ª companhia—Capitão, Angelo Padula;

Tenente, Olympio Pires de Mendonça;

Alferes, Sergio Pereira de Oliveira e Domingos Antonio de Andrade.

4ª companhia — Capitão, José Luiz Varanda;

Tenente, José Alves de Araujo;

Alferes, Virgilio Ribeiro de Assis e Felippe Pedro.

531º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco de Paula Retto Junior:

Major-fiscal, Annibal Teixeira Marques;

Capitão-ajudante, Jacomo Trezzo;

Tenente-secretario, Francisco Azevedo Netto;

Tenente quartel-mestre, João Monteiro Lara.

1ª companhia—Capitão, Gervasio Evaristo de Rezende;

Tenente, Barandino Lopes Moreira;

Alferes, Bentino Lopes Moreira e Ovidio Abilio Ferreira.

2ª companhia—Capitão, Lucas Abilio de Souza Ferreira;

Tenente, José Tempone;

Alferes, Sebastião Alves Pereira e Anselmo Garcia Passos.

3ª companhia — Capitão, José Alves Pereira;

Tenente, Braz Padula;

Alferes, João Garcia Machado e Antonio Ezequiel da Cruz.

4ª companhia — Capitão, Quintino da Costa Mattos;

Tenente, Honorio Ferreira da Fonseca;
Alferes, Manoel João Giestal e Virgilio Elysio Paradella.

177º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João dos Passos;

Major fiscal, Ildefonso Pires de Mendonça;

Capitão-ajudante, Manoel Francisco Portugal;

Tenente-secretario, Bemvindo Gotelijo;

Tenente quartel-mestre, Vicente da Costa Milagre;

Capitão-cirurgião, Hildebrando Pires de Mendonça.

1ª companhia — Capitão, Manoel José da Costa Soares;

Tenente, Menezes da Silva Neves;

Alferes, Sebastião Machado da Rocha e Gabriel Archanjo Junior.

2ª companhia—Capitão, José Marinho da Motta Bastos;

Tenente, Eduardo da Rocha Pinto;

Alferes, José Abrahão e Altivo Carlos de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, Serafim Ribeiro da Cunha;

Tenente, José Pinto Soares Junior;

Alferes, Aristides Barbosa de Castro e Domingos Trefiglio.

4ª companhia—Capitão, Deolindo Valerio da Cruz;

Tenente, João Furtado;

Alferes, Lafayette Silva e Antonio Victorino do Carmo.

Comarca de Uberaba

178ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antonio Alves Pereira.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Gil Alves dos Santos e Epiphanio Alves Pereira;

Capitães-ajudantes de ordens, Theophilo Fernandes dos Santos e Manoel Alves Pereira;

Major-cirugião, José Teixeira de Sant'Anna.

532º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Luiz Alves Pereira;

Major-fiscal, Domiciano José de Castro;

Capitão-ajudante, João Rezende dos Santos;

Tenente-secretario, Miguel de Souza Rezende;

Tenente-quartel mestre, Manoel da Costa Pereira;

Capitão-cirurgião, José Gomes Martins Rodrigues.

1ª companhia — Capitão, Antonio Pereira da Rocha;

Tenente, Vigilato Moura de Castro;

Alferes, Pio Gonçalves de Andrade e João Severino do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, Manoel Pereira da Rocha;

Tenente, Urbano Lafayette do Nascimento;

Alferes, Marciano José da Silva e José Maria de Castro.

3ª companhia — Capitão, José Lopes Pereira;

Tenente, Antonio Rezende dos Santos;

Alferes, Pedro José de Mendonça e Francisco Pio Machado.

4ª companhia — Capitão, José Fernandes Peixoto;

Tenente, Benjamin Pacheco dos Santos;

Alferes, Joaquim Elias Rodrigues e Elias Joaquim Gomes.

533º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Antonio Evaristo Alves dos Santos;

Major-fiscal, Luiz Paiva dos Santos;

Capitão-ajudante, Joaquim Pereira da Rocha;

Tenente-secretario, Onofre Pereira;

Tenente quartel-mestre, Alfredo Pinto;

Capitão-cirurgião, Francisco de Mello Junior.

1ª companhia—Capitão, Conrado Alves de Brito;

Tenente, Joaquim Machado;

Alferes, João Vieira da Costa e Jo[illegible] Lellis França.

2ª companhia—Capitão, Antonio Alve[illegible] Brito;

Tenente, José Antonino Machado;

Alferes, João da Fonseca e Silva e Emy[illegible] Marques.

3ª companhia— Capitão, Theophilo A[illegible] Santos;

Tenente, Carlos Ribeiro de Vasconcell[illegible]

Alferes, João Italino de Vasconcellos e [illegible]vencio Tavares.

4ª companhia — Capitão, Alexandrino [illegible] Santos Lima;

Tenente, Fernando Alves Vieira;

Alferes, Benjamin Alves dos Santos e [illegible]delino dos Santos Lima.

534º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comm[illegible]dante, Aniceto Pereira;

Major-fiscal, Francisco Alves Pereira;

Capitão-ajudante, Caetano da Costa [illegible]zende;

Tenente-secretario, Pio Alves Barbo[illegible]

Tenente quartel-mestre, Elias Alves [illegible]bosa;

Capitão-cirurgião, Antonio Fecher de [illegible]cedo.

1ª companhia — Capitão, Manoel Go[illegible] Martins;

Tenente, Elias Rodrigues Martins;

Alferes, Lannes Pio Gomes e Saturn[illegible] Pereira Carrijo.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Gom[illegible]

Tenente, Antonio Moreira Duarte;

Alferes, Virgilino José de Souza e [illegible] Alves Ferreira.

3ª companhia—Capitão, Vicente Ferr[illegible] Guimarães;

Tenente, Sincero Borges da Silva;

Alferes, Messias Martins da Silva e Mi[illegible] Mendes Ferreira.

4ª companhia — Capitão, Theophilo [illegible]drigues;

Tenente, Orozimbo Luiz da Costa;

Alferes, Olympio Gomes de Carvalho e [illegible] Cypriano de Paula.

178º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comm[illegible]dante, Bernardo Vieira da Silva Carne[illegible]

Major-fiscal, Bento José Dantas;

Capitão-ajudante, Francisco Gonçalves [illegible] Andrade;

Tenente-secretario, José Vieira da Si[illegible] Carneiro;

Capitão-cirurgião, José Joaquim Coelho

1ª companhia — Capitão, Bernardino [illegible] Faria Fonseca.

Tenente, Joaquim Rodrigues Martins;

Alferes, Joaquim Carrijo de Lima e J[illegible] Antonio da Cruz.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Pei[illegible] Carrijo;

Tenente, Antonio Pereira da Rocha;

Alferes, Francisco Rezende dos Santos e Custodio de Paiva Rezende.

3ª companhia — Capitão, Francisco Emilio de Araujo;

Tenente, Antonio Rodrigues Rabello;

Alferes, João Rodrigues Rabello e João Parreira.

4ª companhia — Capitão, Tobias Ignacio de Souza;

Tenente, Angelino Alves Pereira Carrijo;

Alferes, Manoel Joaquim da Costa e João Martins de Oliveira França.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Eduardo Teixeira de Siqueira, preparador da secção de zoologia do Museu Nacional, para exercer interinamente o logar de assistente da mesma secção, durante o impedimento do effectivo.

— Autorizou-se o director interino do Hospicio Nacional de Alienados, em referencia ao officio de 27 de julho ultimo, a converter em apolices federaes da divida publica interna a quantia proveniente do legado feito ao mesmo hospicio por Francisco José da Costa, e a depositar o saldo no cofre do dito estabelecimento.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 18 de julho ultimo com que submetteu á apreciação deste Ministerio o que lhe dirigiu o lente da cadeira de histologia, Dr. Eduardo Chapot Prevost, manifestando a impossibilidade material de fazer o curso a seu cargo, simultaneamente, ao grande numero de alumnos que constituem actualmente o 2º anno medico, que, de accordo com o alvitre lembrado nos mesmos officios, fica autorizado a providenciar para que sejam dadas diariamente aulas theoricas e praticas, de modo que haja no laboratorio duas horas de trabalho cada dia, em vez de uma como se dá actualmente.

Por este accrescimo de trabalho deverá ser abonada ao referido lente e aos dous preparadores uma gratificação igual á metade dos vencimentos dos respectivos logares, convindo para esse fim que sejam enviadas, mensalmente, a esta Secretaria uma folha especial para pagamento da dita gratificação.

Expediente de 3 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez Zulmiro da Silva Ramos, residente nesta cidade.

—Accusou-se recebido o officio do Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes, de 1 de julho ultimo, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver assumido na mesma data o cargo de governador do Estado do Piauhy, para o qual foi eleito em 7 de abril do corrente anno.

—Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a despender a quantia de 460$ com a acquisição dos instrumentos do pedido que em cópia acompanhou o officio n. 115, de 26 de julho ultimo, e destinados ao gabinete de topographia.

—Declarou-se:

Ao presidente da congregação do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio n. 96, de 23 de julho ultimo, que, de accordo com o art. 7º do regulamento vigente, foi approvado para o triennio de 1904 a 1906 os mesmos programmas que serviram no triennio anterior;

Outrosim, recommendou-se, quanto á impressão dos referidos programmas, solicitada no mencionado officio, que informe não só acerca do numero de exemplares preciso para attender ás necessidades do serviço, mas tambem qual a despeza.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis, ter este Ministerio resolvido, de accordo com o art. 382, n. 7, do Codigo de Ensino, que seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno interno gratuito, o menor Aristides Pancracio Alves de Souza, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, haver este Ministerio resolvido, na conformidade do art. 382, n. 7, do Codigo de Ensino, que seja admittido, como alumno gratuito, no dito estabelecimento, em substituição ao menor José Orphila Mineiro, a menor Maria Dolores Tymburibá, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Foi prorogada por 90 dias, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei, a licença concedida ao Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, por portaria de 24 de maio ultimo, para tratar de sua saude.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1904.

No officio n. 95, de 20 de julho ultimo, expondo quaes os motivos por que ficaram retardados os actos referentes á approvação dos programmas de ensino para o triennio de 1904 a 1906, solicitaes, afim de obviar difficuldades futuras, se complete o art. 2º do regulamento vigente, de modo que se fixem as datas extremas da gestão de cada um dos presidentes da congregação.

Em resposta, declaro-vos que, devendo tambem ser observado no Gymnasio Nacional as disposições do Codigo de Ensino relativas ao assumpto de que se trata, resolvi fixar a data de 15 de março de cada anno para os directores do Externato e do Internato revesarem-se na presidencia da congregação, acompanhando, assim, cada um o anno lectivo do gymnasio.

Saude e fraternidade.—*J. J. Seabra.* — Sr. presidente da congregação do Gymnasio Nacional.

Expediente de 4 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Solicitaram-se:

Do director geral de Saude Publica, do 1º procurador da Republica e do curador de orphãos, membros da commissão de que trata o art. 2º do decreto n. 1.154, de 7 de janeiro do corrente anno, informações sobre o funccionamento do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, afim de se resolver sobre o pagamento do aluguel de casa para a referida instituição.

Do Ministerio da Fazenda, as necessarias providencias afim de serem analysados no Laboratorio Nacional de Analyses os vinhos apprehendidos a requerimento do 1º procurador da Republica e que se acham depositados nos trapiches da Ordem e da Saude.

—Transmittiram-se ao juiz da comarca do territorio do Acre, para os fins convenientes, o decreto de 14 de abril do corrente anno, pelo qual foi provido o tenente-coronel Theodoro Monteiro da Cunha na serventia vitalicia do officio de tabellião do publico, judicial e de notas, escrivão de orphãos, ausentes, provedoria e jury do districto do Alto Juruá.

Requerimento despachado

Manoel Joaquim Ferreira Junior.—Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a julho findo:

De 2:471$382, praças reformadas do corpo de bombeiros;

De 2:290$, guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 346$666, serventes do Supremo Tribunal;

De 93$, chacareiro da Escola Quinze de Novembro;

De 250$, serventes do Tribunal do Jury;

De 499$998, serventes da Repartição da Policia;

De 120$, serventes do Tribunal Civil e Criminal;

De 541$935, pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica;

De 1:460$, pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional;

De 3:050$, pessoal do Instituto Sorotherapico Federal;

De 2:662$192, pessoal subalterno do Hospital Paula Candido;

De 800$, serviços extraordinarios no dito Instituto Sorotherapico;

De 100$, auxilio ao porteiro da Faculdade de Medicina para aluguel de casa.

— Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 918$064 ao Dr. Julio da Silveira Lobo, por substituições no corpo de bombeiros, os de 23 de março a 31 de maio de 1899;

De 35$, trabalhos sanitarios executados pela companhia *City Improvements* na 1ª delegacia policial urbana;

De 25$, despeza com o asseio do predio onde funcciona o juizo federal na secção do Rio de Janeiro, relativa a julho findo;

De 3:499$900, obras realizadas no observatorio da Escola Polytechnica;

De 788$156, fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, de janeiro, março e junho ultimos;

De 10:796$580, fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em maio ultimo;

De 1:410$, accrescimo de vencimentos que compete, no actual exercicio, ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. João da Costa Lima e Castro.

— Solicitou-se ao dito Ministerio que seja posta á disposição do thesoureiro da Repartição da Policia a quantia necessaria para pagamento da guarda civil, relativo ao mez findo.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Lisboa

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

Pelos algarismos do mappa annexo sob n. 1, verifica-se que no decorrer deste trimestre entraram em Lisboa, vindos do Brazil, 52 navios de diversas nacionalidades, arqueando 136.705 toneladas liquidas, com 4.643 pessoas de tripolação; e que o numero dos que fizeram a carreira no sentido contrario se elevou a 75, com 172.452 toneladas e 5.665 tripolantes.

Taes algarismos não accusam differenças sensiveis quando comparados aos relativos a épocas correspondentes, e confirmam quanto em outros relatorios já dexei exposto acerca das vantagens que a esta praça advem da sua situação geographica, offerecendo o primeiro ponto de desembarque aos passageiros que do Brazil se dirigem para toda a Europa.

Considerando o numero dos navios entrados e sahidos, vê-se, que aquelles representam approximadamente 69 % destes, ao passo que nos valores das mercadorias transportadas a importação só representa 13 1/2 % da exportação.

Averiguando-se as nacionalidades dos navios supra indicados, quasi todos pertencentes a companhias francezas, inglezas e allemãs, conhece-se que os destas ultimas geralmente retornam ao seu paiz fazendo as mesmas escalas, e que os das francezas e inglezas não poucas vezes as deviam ter feito muito differentes.

Assim foi que, de nacionalidade allemã, entraram 24 navios e sahiram 26; da franceza, entraram 7 e sahiram 13; e da ingleza, entraram 20 e sahiram 34, completando-se as totalidades apontadas com um navio brasileiro sahido, e um taliano em cada direcção.

IMPORTAÇÃO

Foi de 424:234$000, moeda brazileira, equivalentes, ao cambio de 370 %, a réis portuguezes 113:658$000 o valor dos nossos productos aqui entrados durante o 4º trimestre, e esta pequena importancia se deve quasi toda aos couros que, representando 366:889$000 da nossa moeda, continuam a ser o unico objecto de transacções regulares e de caracter duradouro.

A piassava sustenta a sua pequena média; mas, o algodão, o assucar e o café, oscillam de modo tal, que não se lhes póde definir boas tendencias, apezar da enorme differença entre os dois primeiros, importados na totalidade do consumo, e o ultimo de superabundante producção nas colonias portuguezas.

O cravo, a farinha, as madeiras, o ticum, e no geral todos os outros nossos productos, só figuram nos mappas em quantidades, que, se não fôra a frequencia, dir-se-hiam amostras ou ensaios de pequeno valor.

EXPORTAÇÃO

Os vinhos, as fructas seccas e verdes, o azeite de oliveira, as conservas e ainda outros productos, continuam a encontrar nos nossos mercados o melhor acolhimento, attingindo a quantidade enviada durante o trimestre, para os diversos portos do Brazil, a importancia de 3.084:720$000 da nossa moeda, ou, ao mesmo cambio de 370 %, de 873:708$000, moeda portugueza.

CAMBIOS E DESCONTOS

Devido á remessas vindas do Brazil, que quasi sempre concorrem para sobejo abastecimento do mercado, e á falta de negocios que tão desanimada tem trazido esta praça, as cotações cambiaes e as taxas de desconto conservaram-se, geralmente, immoveis.

Só no fim do anno, e quando menos seria de suppôr, é que as primeiras enfraqueceram mais, sem duvida por maior excesso de offerta a que as nossas procedencias não foram extranhas, e as segundas experimentaram alguns retrahimentos que, como era natural, se pronunciaram mais no fim da época.

Sobre estes assumptos, ao findar o trimestre, dizia um importante jornal desta cidade:

« A fraqueza dos cambios accentuou-se ainda mais sensivelmente durante a semana que hoje termina.

« As razões desta melhoria do premio sobre o ouro, na occasião em que tudo justificaria um movimento contrario, são as mesmas que mencionamos na semana passada, isto é, posições importantes em divisas estrangeiras em mãos fracas, abundancia relativa de papel de proveniencia colonial e brazileira, negocios reduzidos nos balcões e, principalmente, a pobreza de dinheiro, que obriga os detentores a vender para fazer face ás suas necessidades.

Os poucos negocios effectuados na nossa praça reduzem-se, em grande parte, a uma mudança de alguns lotes de libras esterlinas de mãos para mãos; mas, repetimos, os negocios s[ã]o reaes tornam se de dia para dia, cada vez mais raros.

O proprio desconto do bom papel tornou-se tambem bast[ante] difficil, mostrando-se o Banco de Portugal muito reservad[o na] acceitação do papel que lhe é apresentado.

Os descontos variam entre 5 1/2 e 6 1/2 %. As me[smas] taxas para os *reports* e emprestimos sobre titulos ».

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Pelo acima exposto se deprehende claramente que os neg[ocios] continuaram aqui extremamente desanimados, attribuindo-se s[uces]sivamente tal estado a diversas causas. Querem uns que o Go[verno] se occupe mais directamente de medidas tendentes ao maior d[esen]volvimento da exportação; opinam outros que, as classes labor[iosas] se deixaram possuir de indifferentismo e inercia, limitando a m[ais,] cada vez mais, a esphera das operações commerciaes; exho[rtam,] de um lado, á abertura de novos mercados e ao bom nome [dos] prodectos portuguezes; emfim, allega-se tambem que a inic[iativa] particular não secunda quaesquer esforços que se empenhem [nos] necessarios e tão desejados propositos.

Apenas, e devido ao impulso dos mercados estrangeiros, h[ouve] momentos de maior actividade com os generos coloniaes, simi[lares] dos nossos, como á borracha, o cacáo e o café.

As transacções sobre a borracha não foram, todavia, as [mais] animadas e vantajosas para os vendedores. No principio d[o tri]mestre cotava-se a de Benguella a 1$860, e a de Loanda a 1[...] baixando sempre estes preços, respectivamente, para 1$750 e 1[...] sem compradores, que continuavam o seu retrahimento na [espe]rança de obterem preços ainda mais favoraveis aos seus inter[esses,] tanto mais que a do Pará, nos mercados do Norte, tendo ba[ixado] então até 47d, desviava-se quasi 20 % do ponto mais alto.

Depois, ainda esta ultima procedencia experimentou [alguma] melhoria, que as qualidades portuguezas acompanharam até [certo] ponto, sem boa disposição da parte dos compradores, que parec[iam] prever a nova baixa da do Pará para 47d, passando então [a] offerecer mais do que 1$660 pela de Benguella, e 1$640 p[ela de] Loanda, preços em que ficaram insistindo, a despeito da nova [alta] de outros mercados, do que resultou o daqui ficar estacionario [em] transacções.

O cacáo principiou com boas vendas a 4$500 e 4$550, [no]tando-se facilmente as chegadas. Depois afrouxou, passando su[ces]sivamente a 4$400 e 4$350 com difficuldade, e a 4$250 a [...] conservando-se muito quieto durante algum tempo, para log[o se] animar, fazendo-se então negocios regulares, esgotando-se os [...] e continuando boa venda de todas as entradas até quasi ao [fim do] anno, época do estacionamento, que fez accumular algumas [par]tidas na alfandega, facto de que os compradores mostravam [ten]dencias de tirar partido.

Acerca da producção do cacáo portuguez, publicou o *Jor[nal do] Commercio* desta capital, os seguintes algarismos e con[sidera]ções:

« E' interessante, em vista das noticias continuas que a[nnun]ciam o augmento crescente da producção dos nossos cacáos, [com]parar as chegadas do corrente anno com as de 1902. [...] resumo:

Importação de S. Thomé

	1902	1903
Janeiro	27.850	37.000
Fevereiro	17.900	28.000
Março	11.300	23.900
Abril	10.100	10.500
Maio	15.200	14.700
Junho	15.400	32.500
Julho	17.100	19.900
Agosto	30.200	21.200
Setembro	31.100	32.200
Outubro	11.200	42.600
Novembro	33.700	75.000
Dezembro	42.000	
Saccos	293.350	337.500

As remessas que devem entrar nos mezes de novembro [e de]zembro ainda lá figuram com as quantidades correspondent[es ás] avaliações dos que teem meio de as calcular com approx[imada] exactidão.

Vê-se deste trabalho que o augmento é sómente de 45.000 [saccos] para o anno total, e que não faz progresso desde o princ[ipio do] segundo semestre.

As existencias na alfandega foram, em igual época do [anno] anterior, de 80.000 saccos, pouco mais ou menos, e são agor[a] 30.000 approximadamente.

O mercado continúa sem alteração e com procura regular. Os embarques deste mez são muito importantes.»

O mercado do café correu geralmente bem, a despeito de intermittencias, consoantes a mais ou menos directa influencia do que aqui se presume ser um partido forte nos Estados Unidos da America do Norte, que impõe a alta, em virtude dos baixos preços se prestarem á especulação.

Começou firme e animado, cotando-se o de Ambriz a 1$925, o Esconge a 1$900 e o de Cazengo a 1$800, passando os vendedores a pedir maiores preços, que os compradores não quizeram acompanhar, desanimando assim um pouco o mercado.

Subitamente, porém, continuando no estrangeiro a boa tendencia, accentuou-se aqui o movimento de alta, vendendo-se quantidades consideraveis a preços elevados.

Tal estado conservou-se no resto do trimestre, pagando a reexportação 2$150 pelo café de Ambriz, 2$100 pelo de Esconge e 2$050 pelo de Cazendo, cotações que se conservaram até ao fim, fechando, todavia, o mercado um tanto indeciso.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, 11 de abril de 1904.

MANOEL DA SILVA PONTES,
Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Lisbôa no 4º trimestre do anno de 1903

ENTRADA					SAHIDA				
Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado	Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor exportado
Brazileiras	—	—	—	—	Brazileira	1	240	19	—
Estrangeiras	52	136.705	4.643	424:234$000	Estrangeiras	74	172.212	5.646	3:084:720$000
Total	52	136.705	4.643	424:234$000	Total	75	172.452	5.665	3.084:7200$00

N. 1 A — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a Ilha da Madeira no 4º trimestre do anno de 1903

ENTRADA					SAHIDA				
Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado	Embarcações	Numero	Tonelagem	Equipagem	Valor exportado
Brazileira	—	—	—	—	Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	28	67.541	1.911	—	Estrangeiras	34	70.028	2.118	7:357$000
Total	28	67.541	1.911	—	Total	34	70.028	2.118	7:357$000

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Lisbôa, durante o 4º trimestre de 1903

(VALORES EM REIS)

Generos	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Quantidade importada	Preços deste trimestre — Cambio 370 % — Outubro — Moeda portugueza	Outubro — Moeda nacional	Novembro — Moeda portugueza	Novembro — Moeda nacional	Dezembro — Moeda portugueza	Dezembro — Moeda nacional
...ardente	Litro	Diversos	4.575	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	
...odão	Kilo	4 réis	13.642	350 a 360	1$295 a 1$330	350 a 370	1$295 a 1$332	370 a 380	1$332 a 1$406
...ucar	»	120 »	44.414	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
...é	»	180 »	28.874	Idem	—	Idem		Idem	—
...uros	»	Diversos	256.644	460 a 570	1$702 a 2$109	460 a 570	1$702 a 2$109	460 a 570	1$702 a 2$109
...vo	»	150 »	634		—	—	—	—	—
...inha	»	10 »	7.500	425 a 500	1$572 a 1$850	425 a 500	1$572 a 1$850	425 a 500	1572 a 1850
...deira	»	Diversos	11.030	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
...ssava	»	1 real	11.700	—	—	—			
...um	»	2 réis	219				—		
...ersos	Volume	—	148	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	-

Generos	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Quantidade importada	Preços do trimestre anterior — Cambio 370 % — Julho — Moeda portugueza	Julho — Moeda nacional	Agosto — Moeda portugueza	Agosto — Moeda nacional	Setembro — Moeda portugueza	Setembro — Moeda nacional
...ardente	Litro	Diversos	3 575	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	
...odão	Kilo	4 réis	13.642	350 a 360	1295 a 1330	350 a 370	1$295 a 1$332	370 a 380	1$332 a 1$410
...ucar	»	120 »	44.414	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	
...é	»	180 »	28.874	Idem	—	Idem		Idem	—
...uros	»	Diversos	256.644	460 a 570	1$702 a 2$103	460 a 570	1$702 a 2$109	460 a 570	1$702 a 2$109
...vo	»	150 »	634	—	—	—	—	—	—
...inba	»	10 »	7.500	425 a [illegible]	1$572 a 1$850	425 a 500	1$572 a 1$850	425 a 500	1$572 a 1$850
...deira	»	Diversos	11.030	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
...ssava	»	1 real	11.700	—	—	—	—	—	
...um	»	2 réis	219	—	—	—	—	—	
...ersos	Volume	—	148	Diversos		Diversos	—	Diversos	

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Lisbôa para o Brasil durantre o 4º trimeste de 1903

(VALOR EM RÉIS)

PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 370 %

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	OUTUBRO Moeda portugueza	OUTUBRO Moeda nacional	NOVEMBRO Moeda portugueza	NOVEMBRO Moeda nacional	DEZEMBRO Moeda portugueza	DEZEMBRO Moeda nacional
Aguardente	litro	1 ½ % a v.	36.681	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Alhos e cebollas	kil.	»	1.053.742	17 a 20	63 a 74	18 a 20	67 a 74	18 a 20	67 a 74
Animaes vivos	unid.	livre	3	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Azeite	litro	»	492.127	160 a 210	592 a 777	160 a 210	592 a 777	160 a 210	592 a 777
Batatas	kil	1 ½ %	147.235	24 [illegible]	89 [illegible]	25 a 28	93 a 104	25 a 28	93 a 104
Cal e congeneres	»	»	294.170	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Cantaria	vol.	»	1.334	idem	—	idem	—	idem	—
Conservas	kil.	»	307.452	idem	—	idem	—	idem	—
Drogas	vol.	»	1.156	idem	—	idem	—	idem	—
Especiarias	kil.	»	53.767	idem	—	idem	—	idem	—
Ferragens	vol.	»	67	idem	—	idem	—	idem	—
Fructas	kil.	»	1.660.920	idem	—	idem	—	idem	—
Legumes	»	»	487.733	idem	—	idem	—	idem	—
Livros e impressos	vol.	»	136	idem	—	idem	—	idem	—
Madeira em obra	»	»	105	idem	—	idem	—	idem	—
Moeda	»	livre	4	—	—	—	—	—	—
Rolha	»	»	752	700 a 5.500	2.590 a 20.350	700 a 5.500	2.590 a 20.350	700 a 5.500	2.590 a 20.3[illegible]
Sal	kilos	1 ½ %	152.580	—	—	—	—	—	—
Tecidos	vol.	»	167	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Vinagre	litros	3 rs. × dec.	89.715	46 a 57	170 a 211	46 a 57	170 a 211	46 a 57	170 a 211
Vinho	»	diversos	2.388.273	57 a 68	211 a 252	63 a 74	233 a 274	68 a 74	252 a 274
Diversos	vol.	»	12.086	—	—	—	—	—	—

PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 370 %

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	JULHO Moeda portugueza	JULHO Moeda nacional	AGOSTO Moeda portugueza	AGOSTO Moeda nacional	SETEMBRO Moeda portugueza	SETEMBRO Moeda nacional
Aguardente	litro	1 ½ % a.v.	36.681	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Alhos e cebolas	kil.	»	1.053.742	13	48	13	48	15 a 20	56 a [illegible]
Animaes vivos	unid.	livre	3	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Azeite	litro	»	492.127	140 a 220	518 a 814	150 a 200	535 a 740	150 a 200	535 a 740
Batatas	kil.	1 ½ %	147.235	23 a 24	85 a 89	23	85	24	89
Cal e congeneres	»	»	294.170	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Cantaria	vol.	»	1.334	idem	—	idem	—	idem	—
Conservas	kil.	»	307.452	idem	—	idem	—	idem	—
Drogas	vol.	»	1.156	idem	—	idem	—	idem	—
Especiarias	kil.	»	53.767	idem	—	idem	—	idem	—
Ferragens	vol.	»	67	idem	—	idem	—	idem	—
Fructas	kil.	»	1.660.920	idem	—	idem	—	idem	—
Legumes	»	»	487.734	idem	—	idem	—	idem	—
Livros e impressos	vol.	»	136	idem	—	idem	—	idem	—
Madeira em obra	»	»	105	idem	—	idem	—	idem	—
Moeda	»	livre	4	—	—	—	—	—	—
Rolhas	»	»	752	700 a 5.500	2.590 a 20.350	700 a 5.500	2.590 a 20.350	700 a 5.500	2.590 a 20.3[illegible]
Sal	kilos	1 ½ %	152.580	—	—	—	—	—	—
Tecidos	vol.	»	167	diversos	—	diversos	—	diversos	—
Vinagre	litros	3 rs. × dec.	89.715	51 a 68	189 a 252	46 a 57	170 a 211	46 a 57	170 a 211
Vinho	»	diversos	2.388.273	63 a 74	233 a 274	68 a 74	252 a 274	68 a 74	252 a 274
Diversos	vol.	»	12.086	—	—	—	—	—	—

N. 3 A — Preços correntes e quantidade dos generos exportados da Ilha da Madeira para o Brazil durante o 4º trimestre de 1903

VALOR EM RÉIS

PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 370 %

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	OUTUBRO Moeda portugueza	OUTUBRO Moeda nacional	NOVEMBRO Moeda portugueza	NOVEMBRO Moeda nacional	DEZEMBRO Moeda portugueza	DEZEMBRO Moeda nacional
Vinho	litro	1 real × decalitro	14.615	300/385	1110 a 1124	300/385	1110 a 1124	300/385	1110 a 112[illegible]
Diversos	volume	—	189	diversos	—	diversos	—	diversos	—

PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 370 %

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	JULHO Moeda portugueza	JULHO Moeda nacional	AGOSTO Moeda portugueza	AGOSTO Moeda nacional	SETEMBRO Moeda portugueza	SETEMBRO Moeda nacional
Vinho	litro	1 real × decalitro	14.515	350 a 410	1295 a 1517	350 a 410	1295 a 1517	350 a 410	1295 a 151[illegible]
Diversos	volume	—	189	diversos	—	diversos	—	diversos	—

4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Lisboa, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ore o Brazil	—	—	—
» França	678 a 671 a 676	676 a 666	668 a 661
» Inglaterra	$42\ {}^{3}/_{16}$ a 42 ½ e $42\ {}^{7}/_{16}$	$42\ {}^{3}/_{8}$ a $42\ {}^{7}/_{8}$	$42\ {}^{13}/_{16}$ a $43\ {}^{1}/_{4}$

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
nco do Estado	$5\ {}^{1}/_{2}$ %	$5\ {}^{1}/_{2}$ %	$5\ {}^{1}/_{2}$ %
praça	5 a $6\ {}^{1}/_{2}$ %	$5\ {}^{1}/_{2}$ %	$5\ {}^{1}/_{2}$ a $6\ {}^{1}/_{2}$

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
azil	diversos	diversos	diversos

4 A — Quadro da cotação do Cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Figueira, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ore o Brazil	—	—	—
» a França	—	—	—
» » Inglaterra	42 9/16 a 42 7/8	42 15/16 a 42 3/4	42 7/8 43

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
nco do Estado	—	—	—
Praça	—	—	—

PREÇO DO FRETE

Não houve

N. 4 B — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Madeira, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ore o Brasil	—	—	—
» a França	$224 a $226 por franco	$220 a $223 por franco	$220 a $225 por franco
» » Inglaterra	5$600 a 5$[illegible]60 por £	5$500 a 5$580 por £	5$500 a 5$630 por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	6 %	6 %	6 %
Em Praça	8 %	8 %	8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Brasil	Fructa	9$000 por m^3	9$000 por m^3	9$000 por m
	Peixe	8$000 » m^3	8$0 0 » m^3	8$000 » n
	Vinho	12$000 » pipa	12$000 » pipa	12$000 » p

N. 4 C. — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de S. Miguel, correspondente trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil	—	—	—
» a França	$672	$671	$670
» » Inglaterra	7$000	6$945	6$950

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	6 %	6 %	6 %
Em Praça	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

Não houve

N. 4 D. — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Terceira, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil	—	—	—
» França	280	280	278
» Inglaterra	7.000	7.000	6.950

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	6 %	6 %	6 %
Em Praça	6 a 7 %	6 a 7 %	6 a 7 %

PREÇO DO FRETE

Não houve.

N. 4 E — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Fayal, correspondente ao 4 trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil	—	—	—
» a França	$250 × franco	$250 × franco	$250 × franco
» a Inglaterra	6$900 × £	6$900 × £	6$900 × £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	—	—	—
Em praça	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Portugal (continente)	7$ × m^3	7$ × m^3	7$ × m^3
Entre Açores	3$ × m^3	3$ × m^3	3$ × m^3
Estados-Unidos da America do Norte	$210 × pé³	$210 × pé³	$210 × pé³

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 135—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 268, de 23 de julho ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 18$, prestada por D. Elmina Dias de Medeiros, em uma caderneta da Caixa Economica n. 244.647, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio de São Gonçalo de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 28—Constando do officio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz n. 103, de 7 de abril ultimo, que na Directoria Geral de Fazenda dessa Prefeitura se acha retido o recibo da prestação do arrendamento do terreno occupado pelo Matadouro, relativo ao anno de 1903, e ainda não satisfeita por falta de verba, e que sendo apresentado pelo cobrador daquella fazenda á mesma directoria o recibo da prestação devida no corrente anno fôra respondido que o respectivo pagamento seria feito por encontro de contas com o Thesouro Federal, peço vos digneis prestar a respeito as necessarias informações.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro:

N. 138—Communico-vos, para os fins convenientes, que foi recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro uma caderneta dessa Caixa Economica, n. 244.647, com o deposito de 480$000, de propriedade de D. Elmina Dias de Medeiros, em garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio de S. Gonçalo de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica de Porto Alegre:

N. 9 — De posse de vosso officio n. 18, de 19 de maio ultimo, enviando o orçamento mandado fazer por esse conselho para a acquisição de um terreno e construcção do predio em que tem de funccionar a Caixa Economica, peço vos digneis informar a respeito dos motivos que determinaram a acceitação do terreno indicado para aquelle fim, o qual, além de ser de custo elevado, por suas condições naturaes torna mais dispendiosa do que poderia ser a referida construcção; bem assim providencieis para que o terreno em questão seja avaliado por peritos competentes.

— Sr. juiz municipal de Bom Jardim:

N. 24 — Em solução ao vosso officio de 2 de junho ultimo, cabe-me communicar-vos que as escripturas publicas de compra e venda e outras em que se dá transmissão de propriedade sujeitas ao imposto estadual devem pagar o sello proporcional da tabella A (§ 1º n. 9) annexa ao regulamento approvado pelo decreto n. 3.564, do 22 de janeiro de 1900.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 352 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 23 de julho ultimo, resolveu o Sr. Ministro recommendar-vos providencieis para que o Thesouro seja informado da chegada dos volumes a que se refere o officio desta directoria n. 284, de 23 de junho findo, afim de poder satisfazer o pedido constante do aviso do Ministerio da Guerra n. 435, de 5 do referido mez de julho.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 74—Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme consta do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 111, de 23 de julho findo, foram expedidas as ordens necessarias para que tenham franquia telegraphica os sub-inspectores de seguros a que vos referistes em officio n. 208, de 9 de junho ultimo.

— Sr. director do serviço de Estatistica Commercial:

N. 75—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de hoje proferido sobre o objecto do vosso officio n. 73, de 25 de julho proximo findo, resolveu autorizar-vos a admittir desde já José Eurico Borges Corrêa, Thomaz Aquino e Castro Filho e Adolpho Oscar do Amaral Ornellas para os cargos de auxiliares desse serviço, deixando para resolver posteriormente acerca da indicação relativa aos demais auxiliares.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 114—Communico-vos, paro os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 00, de 8 de abril de 1902, e em que essa delegacia recorre de sua decisão, confirmando a da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, que julgou improcedente a denuncia apresentada pelo Dr. João Pedro Muniz Fiuza contra a viuva Walter Kleine, proprietaria do Hotel Paris, naquella cidade, de ter infringido o disposto no artigo 63 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 18 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de

accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 240—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 231, de 3 de novembro do anno passado, e interposto por R. M. Schmidt do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega de Santos lhe impoz a multa do § 3º do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, pela differença para menos entre o pezo declarado na factura consular e o verificado em acto de conferencia, relativamente á aguardente submettida a despacho pelo recorrente na 2ª addição da nota de importação n. 20.375, de 16 de junho daquelle anno, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, por lhe ser applicavel a decisão constante da ordem desta directoria n. 390, de 12 de dezembro de 1902, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

N. 241—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o officio dessa delegacia n. 71, de 20 de abril do anno passado, e referente ao recurso pela mesma interposto de sua decisão dando provimento ao de João Camargo & Rocha, relativo á multa de 1:000$ que lhes impuzera o collector das rendas federaes em Guaratinguetá em virtude do auto de infracção dos arts. 24 e 55 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado em 24 de dezembro de 1902 pelo agente fiscal dos impostos de consumo Francisco Pereira de Barros, resolveu, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do dito recurso *ex-officio* para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser imposta aos infractores a multa de 300$, na fórma do art. 27, lettra *c*, do citado regulamento, por isso que, si não está provada a infracção do referido art. 55, deu-se a do referido art. 24.

N. 242—Confirmando um telegramma desta data, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de hontem, proferido sobre vosso telegramma de 3 do corrente, resolveu autorizar a permanencia nessa repartição do escripturario Antonio Benedicto da Veiga Jardim, nomeado, a seu pedido, 2º escripturario deste Thesouro, até que entre em exercicio o thesoureiro dessa delegacia.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1904

Carlos Schmidt.—Transfira-se.
Companhia *Fiat Lux*.—Idem.
Martins Costa & Comp.—Archive-se.
Maria Vieira Machado e outra.— Provem qual o direito que teem ao pedido.
João Mendonça Bittencourt. — Sellado o documento, transfira-se.
Alberto Lima & Irmão.— Provem o allegado.
Nunes de Oliveira & Comp.— Transfira-se, averbando-se a mudança.
Maria Dulce Magno de Carvalho.—Transfira-se.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 4 de agosto de 1904

Edgard Pedreira de Cerqueira, pedindo certidão.— Requeira á Delegacia Fiscal na Bahia.

CASA DA MOEDA

As officinas deste estabelecimento produziram e entregaram ao respectivo thesoureiro, durante o mez de julho, os seguintes valores em papel :

Sellos adhesivos

			No valor de
De	$050.....	1.000.000	50:000$000
»	$500.....	91.920	45:960$000
»	2$000.....	115.500	231:000$000
»	5$000.....	34.860	174:300$000
»	15$000.....	35.040	525:600$000
»	50$000.....	23.400	1.170:000$000
	Total...	1.300.720	2.196:860$000

Sellos do Estado de Matto Grosso

			No valor de
De	$100.....	300.000	30:000$000
»	$200.....	200.000	40:000$000
»	$300.....	200.000	60:000$000
»	$500.....	120.000	60:000$000
»	1$000.....	40.000	40:000$000
»	2$000.....	10.00	20:000$000
»	5$000.....	5.000	25:000$000
»	10$000.....	1.500	15:000$000
»	20$000.....	500	10:000$000
	Total...	877.000	300:000$000

Sellos do Correio

			No valor de
De	$010......	500.000	5:000$000
»	$100:.....	1.300.000	130:000$000
»	$200......	2.600.000	520:000$000
	Total...	4.400.000	655:000$000

Cintas do Correio

			No valor de
De	$020......	72.000	1:440$000
»	$040......	19.875	795$000
		91.875	2:235$000

Sobrecartas simples

			No valor de
De	$200......	149.500	29:900$000

Bilhetes postaes simples

			No valor de
De	$050......	149.000	7:450$000

Cartas bilhetes

			No valor de
De	$200......	55.800	11:160$000

Sellos do consumo nacional

			No valor de
De	$010.....	3.500.000	35:000$
»	$020.....	27.550.000	551:000$
»	$025.....	8.017.700	200:442$
»	$030.....	1.445.900	43:377$
»	$040.....	9.907.500	396:300$
»	$200.....	1.035.200	207:040$
	Total...	51.456.300	1.433:159$

Sellos do consumo estrangeiro

			No valor de
De	$010.....	495.300	4:953$
»	$020.....	4.976.400	99:528$
»	$025.....	2.485.600	62:140$
»	$030.....	1.993.200	59:796$
»	$040.....	2.137.700	85:508$
»	$200.....	2.486.800	124:340$
		14.575.000	436:265$

Cintas do consumo nacional

			No valor de
De	$020.....	400.000	8:000$
»	$025.....	1.993.480	49:837$
»	$030.....	993.800	29:814$
»	$040.....	4.880.000	195:200$
»	$050.....	4.020.000	201:000$
»	$300.....	943.360	283:008$
	Total...	13.230.640	766:859$

Cintas do consumo estrangeiro

			No valor de
De	$020.....	1.140.000	22:800$
»	$030.....	992.360	29:770$
»	$300.....	953.920	286:176$
	Total...	3.086.280	338:746$

Cintas especiaes

			No valor de
De	$010.....	1.400.000	14:000$
»	$025.....	2.795.050	69:876$
	Total...	4.195.050	83:876$

O recebimento do papel em branco pelas officinas foi o seguinte :

	Folhas
Para sellos adhesivos............	2
Para sellos estaduaes............	7.
Para sellos do Correio............	8.
Para cintas do Correio............	8
Para sobre cartas simples........	12.
Para sellos do consumo nacional.	81.
Para sellos do consumo estrangeiro..........................	6.
Para cintas do consumo nacional.	57.
Para cintas do consumo estrangeiro..........................	11.
Para cintas especiaes............	9
Total....................	204

Além destes trabalhos confeccionou nesta repartição uma medalha de ouro, pezando 34 grammas e 46 ditas de prata pezando 600 grammas.

Recebeu de particulares :

	Grammas
Ouro para ensaiar..............	4.
Ouro para fundir................	1.
Ouro para amoedar..............	1.
Prata para fundir	2.

Casa da Moeda, 31 de julho de 1904. — *Antonio Oscar da Motta*, fiscal das bal... e do sello.

Serviço de Estatistica Commercial

MOVIMENTO DO CAFÉ NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 1904 E DURANTE OS DOZE MEZES DAS SAFRAS DE 1900-1901, 1901-1902, 1902-1903 E 1903-1904

Entradas	SEGUNDO TRIMESTRE DE 1904	1900—1901	1901—1902	1902—1903	1903—1904
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
...	392.325	3.015.968	5.371.775	4.002.935	4.056.587
os...	586.958	7.973.148	10.165.052	8.357.452	6.402.769
oria...	36.614	203.699	468.646	414.151	435.033
a...	13.882	180.556	241.719	197.914	274.158
os portos...	8.158	—	23.486	21.082	24.959
Total...	1.037.937	11.373.371	16.270.678	12.993.534	11.193.506
das para o exterior					
...	544.598	2.693.572	4.805.678	3.851.668	3.801.775
os...	981.724	7.816.142	9.728.135	8.527.513	6.516.787
oria...	36.614	203.699	468.646	414.151	435.033
ia...	13.882	180.556	241.719	197.914	274.158
os portos...	8.158	—	23.486	21.082	21.959
Total...	1.584.976	10.893.969	15.267.664	13.012.328	11.052.712
r das sahidas para exterior, n. 7, Nova ork, p. a. b.	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel	Mil réis papel
...	20.019:958$	113.401:500$	149.464:317$	112.490:084$	123.313:154$
tos...	35.215:930$	333.021:760$	336.506:644$	260.423:094$	217.112:154$
oria...	1.367:951$	7.487:195$	14.210:732$	11.613.937$	15.057:451$
ia...	453:794$	6.720:159$	6.708:932$	4.968:698$	7.666:083$
ros portos...	250:006$	—	725:054$	521:079$	786:389$
Total...	57.307:639$	460.630:614$	507.615:659$	390.016:892$	363.935:231$
o cambio do dia	£	£	£	£	£
R...	997.241	5.077.818	7.257.142	5.550.159	6.144.630
os...	1.785.774	14.787.664	16.269.252	12.902.432	10.862.522
oria...	68.555	351.462	686.723	574.857	752.395
ia...	22.623	315.456	321.146	245.195	381.733
os portos...	12.440	—	35.190	25.741	39.099
Total...	2.886.633	20.532.400	24.569.453	19.293.384	18.180.379
endas declaradas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
R...	444.000	2.241.000	2.641.000	2.573.000	2.698.000
S tos...	881.000	6.419.000	6.204.000	6.403.000	5.083.000
Total...	1.325.000	8.660.000	8.845.000	8.976.000	7.781.000
E tencia em 30 de junho					
R...	524.676	162.055	412.204	253.399	524.676
S tos...	554.811	398.863	882.220	685.627	554.811
Total...	1.079.487	560.918	1.294.424	939.026	1.079.487
Preços correntes					
edio:					
R, typo n. 7, por 10 kilos...	5$671	6$524	4$773	4$377	5$142
Santos, *good average*, por 10 kilos...	5$069	5$745	4$722	4$114	4$789
Nova York, disponivel, n. 7, por libra...	7.03c	7.53c	5.99c	5.34c	6.47c
aximo:					
R, typo n. 7, por 10 kilos...	6$128	8$815	5$991	4$902	7$558
Santos, *good average*, por 10 kilos...	5$400	7$900	5$900	5$100	6$400
Nova York, disponivel, n. 7, por libra...	7.31c	9.87c	7.25c	5.93c	9.12c
inimo:					
R, typo n. 7, por 10 kilos...	5$447	4$289	4$085	3$813	3$813
Santos, *good average*, por 10 kilos...	4$700	4$000	4$000	3$500	3$500
Nova York, disponivel, n. 7, por libra...	6.75c	6.00c	5.25c	5.06c	5.12c

Evaristo de Araujo Lima, chefe de secção.—*J. P. Wileman*, director.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 2 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo o officio do commandante do paquete *Victoria*, relativamente ao desapparecimento de bordo da passageira Maria Alexandrina Netto de Abreu, quando em viagem do porto de S. Francisco para o de Santa Catharina (aviso n. 1.356).

Ao Tribunal de Contas, transmittindo, afim de ser submettido ao competente registro, o contracto a que se refere a cópia que se lhe remette, celebrado no Estado de Matto Grosso, com Eduardo Rezende Fernandes de Pinho, para o fornecimento de mantimentos, dietas, combustivel, luzes, pão e carne verde, durante o corrente anno, á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado (aviso n. 1.353).

—Remettendo, para o competente registro, a cópia do contracto celebrado no Estado do Ceará com José Caetano da Costa, para o fornecimento aos estabelecimentos de marinha e navios da armada, no mesmo Estado, dos artigos do grupo «Mantimentos», durante o corrente exercicio (avisos n. 1.354).

Ao Quartel General da Armada, autorizando a providenciar para que ao invalido, soldado do corpo de infantaria de marinha, Sergio Aleixo de Oliveira, seja paga, pelo cofre do referido corpo, a importancio, que lhe é devida, de um semestre de fardamento vencido em 30 de junho ultimo (aviso n. 1.355).

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, no Thesouro Federal, por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 3:376$100, proveniente de impressões, encadernações, objectos de expediente, apparelhos telephonicos e instrumentos de musica fornecidos a este Ministerio (aviso n. 1.358).

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo, visto ter chegado a esta Secretaria de Estado duas reclamações da divisão naval do norte contra a falta de artigos em alguns volumes que daqui lhe foram enviados pelo Commissariado Geral da Armada, volumes esses que o Lloyd Brazileiro informou haver entregue em perfeitas condições á Companhia «Manáos Harbour», e que, entretanto, foram encontrados já abertos, tendo desapparecido, de um 85.828 grammas de stearina em archotes e de outros 40 tampões, que providencie, como estiver ao seu alcance, no sentido de cessar semelhante irregularidade, e que mande ouvir a citada companhia, de Manáos, sobre o desapparecimento acima indicado, para que este Ministerio possa adoptar, a respeito desta questão, as medidas que mais convierem (aviso numero 1.359).

—Ao Quartel General da Armada, declarando que, para resolver sobre o requerimento do machinista de 4ª classe Quincio Coelho Pires, relativo a falta de uma tarracha verificada na sua conta concernente ao vapor *Tramandahy*, no periodo de 1 de junho de 1891 a 26 de janeiro de 1893, cumpre que o commando da flotilha do Alto Uruguay informe quando e porque foi carregada ao commissario do estabelecimento naval de Itaqui a tarracha a que se referiu o dito commando no officio n. 64, de 18 de maio do corrente anno (aviso n. 1.360).—Pediu-se informações á Contadoria (officio n. 1.361.)

—Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a mandar abrir concurrencia para a compra de um rebocador destinado ao serviço das barras do Estado de Sergipe, de accordo com as bases que se lhe remettem (aviso n. 1.362.)

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do commissario de 4ª classe Mauricio Helmold, pedindo providencias no sentido de ser feita a liquidação de sua conta relativa ao periodo de 4 de janeiro de 1894 a 6 de fevereiro do mesmo anno, em que serviu no brigue *Recife* (aviso n. 1.363.)

—A' Delegacia do Thesouro Federal em Londres:

Transmittindo a cópia do contracto celebrado com Walter Brothers & Comp., representantes, nesta praça, da firma W. G. Armstrong Withworth & Comp., Limited, para o fornecimento de dous reparos para desembarque de morteiros (aviso n. 1.364).— Remetteu-se igual cópia ao Dr. Narciso do Prado Carvalho (aviso n. 1.368);

Declarando, para os fins convenientes, que resolveu approvar o procedimento dessa delegacia, negando uma passagem de 2ª classe não autorizada por lei e requisitada pelo 1º tenente Heraclito da Graça Aranha, e bem assim que resolveu adoptar a providencia que propoz no officio n. 17, de 9 do mez proximo passado, de consignar-se sempre na cadernota do official em commissão na Europa a importancia das passagens que recebe por occasião da partida, bem como o numero de pessoas que comprehende essa vantagem (aviso n. 1.365).—Communicou-se ao Quartel-General e á Contadoria (avisos ns. 1.366 e 1.367.)

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 4 de agosto de 1904

Ao Sr. contra-almirante João Justino de Proença, presidente da commissão de submarinos, remettendo de ordem do Sr. Ministro os papeis relativos ao projecto de um submarino organizado pelo sub-engenheiro naval de 2ª classe, 2º tenente Emilio Julio Hess, que se achavam em poder do presidente da commissão de estudos sobre submarinos almirante José Pinto da Luz e acabam de ser entregues nesta Secretaria de Estado (officio n. 947).

—A' Capitania do Porto do Estado da Parahyba, remettendo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Henrique Chisto (officio n. 948).

—A' Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, remettendo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante José Bastos Gonçalves (officio 949).

—A' Capitania do Porto do Estado do Maranhão, remettendo, assignada e sellada, a carta de machinista de 4ª classe da marinha mercante Izidro Antonio Ribeiro (officio numero 950).

—Ao Ministerio da Guerra, transmittindo, afim de que se digne tomar na consideração que merecerem, os papeis capeados pelo officio n. 503, de 25 de julho proximo findo, da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital e relativos a factos irregulares passados na ilha do Bom Jesus (aviso n. 951).

—Ao Quartel General da Marinha, declarando que, tendo a Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, informado que nenhuma difficuldade ha em encontrar-se no mercado desta Capital o ferro Lawmoor necessario aos trabalhos das officinas do mesmo arsenal, não póde ser acceita a allegação que fez o contractante das obras das machinas do vapor *Jaguarão*, para justificar o excesso do prazo havido na promptificação das mesmas obras (aviso n. 952).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado auxiliar do ensino theorico do Collegio Militar o major medico de 3ª classe reformado do exercito Dr. Joaquim da Silva Gomes.

Expediente de 30 de julho de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 250$ ao Dr. Laudelino Freire (aviso n. 498):

De 8:240$775, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 815$400; a Amaral, Guimarães & Comp., 1:285$275; a Calisto Borges de Barros, 524$500; a Firmo Alves Pereira, 336$; a João José Botta, 130$; a Joseph Giroud & Comp., 2:912$100; a Marques & Comp., 263$500; a Moreira Duarte & Comp., 2:416$ e a Pacheco, Moreira & Comp., 566$; (aviso n. 499);

De 480$ á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (aviso n. 501);

De 62$200 á *A Tribuna* (aviso n. 502).

Na Delegacia Fiscal em Manáos, de 648$ a Manoel da Silva Maia.

— Ao Sr. Ministro da Marinha, pedindo providencias para que a Repartição da Guerra seja indemnizada da quantia de 108$500 despendida com o transporte do desertor da armada Marcilio Rosa, que esteve alistado no 39º batalhão de infantaria com o nome de Antonio Francisco dos Santos.

— Ao Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas, solicitando o fornecimento ao commando do 5º districto militar, pelo districto telegraphico, do Paraná, de dez kilometros de fio telegraphico de cobre de 1ᵐ, 5ᵐ de grossura e alli existente em quantidade.

— Ao director geral de engenharia, declarando que é annullada a concurrencia ultimamente realizada para a illuminação e ventilação electricas e montagem de ventiladores na fortaleza da Lage, por não estarem as propostas uniformes em relação aos direitos de importação, devendo proceder-se a nova concurrencia.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando contar como tempo de serviço ao operario João Samuel Pessoa o periodo decorrido de 31 de maio de 1886 a 30 de julho de 1889, em que esteve considerado como aprendiz por transferencia de officina e falta de vaga na classe de operarios.

—Ao intendente geral da Guerra:

Declarando que é extensiva ao 27º batalhão de infantaria a providencia tomada em relação a diversos corpos, de consideral-os justo de contas de fardamento até 31 de dezembro de 1903.

Mandando fornecer aos commandos do 4º districto militar e 9º regimento de cavallaria ao Tiro Nacional, Arsenal de Guerra de Matto Grosso e commissão de defesa de Santos os artigos constantes dos pedidos que se remettem.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o general inspector do 22º batalhão de infantaria do capitão do 6º batalhão de artilharia João Baptista Martins Pereira e do alferes do 1º regimento de cavallaria Arthur Emilio Villaça Guimarães para servirem, o primeiro como secretario da mesma inspecção e o segundo como ajudante de ordens, interinamente;

Classificando nos corpos abaixo mencionados da arma de infantaria os seguintes officiaes:

7º batalhão

Alferes excedentes Horacio Felismino de Queiroz e José Martins do Arruda.

21º batalhão

Tenente Raymundo Rufino da Silva.

29º batalhão

Alferes Mario da Silva Freitas.

34º batalhão

Alferes João Pio Pereira.

38º batalhão

Alferes João Luiz do Rego.

40º batalhão

Alfres Antonio Alves Maia.

Concedendo:

Licença, por quatro mezes, para tratam[ento] de saude, ao coronel commandante do 2[º ba]talhão de infantaria Virginio Napoleão [...] mos;

Troca de corpos entre si aos tenente[s] [de] infantaria Antonio Rodrigues Portuga[l], [do] 6º batalhão, e Pedro Cabral, do 39º.

Expediente de 1 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedi[ndo] distribuição dos seguintes creditos:

De 1:440$ á Delegacia Fiscal no Amazo[nas], para pagamento de soldo ao capitão me[dico] de 4ª classe reformado Dr. Hermene[gildo] Lopes de Campos;

De 6:000$ á Delegacia Fiscal no Pa[rá], por conta do § 13º.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Via[ção] e Obras Publicas, accusando o recebimen[to] [do] seu aviso de 26 do mez passado, acom[pa]nhado da cópia extrahida do livro de [com]marca para o paquete *Espirito Santo* [refe]rente ao fallecimento do alferes de in[fan]tario Pompeu Aurelio de Moura, e so[lici]tando a sua intervenção no sentido de ev[itar] que tão formaes censuras, como as q[ue] contem no documento alludido, se repi[tam].

—Ao chefe do Estado-Maior do Exe[rcito] permittindo ao capitão medico Dr. Ant[onio] Jovita Vinhaes gosar no Rio Grande do [Sul] a licença que obteve para tratament[o de] saude.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 5 de julho de 1904

D. Marianna Lydia Ferreira da Silva [Bra]ga, pedindo os favores do montepio, na [qua]lidade de viuva do contribuinte Bento [...] da Silva Braga, agente de 2ª classe, ap[osen]tado, da Estrada de Ferro Central do Br[asil]. —Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 4 do corrente, foram [con]cedidos 90 dias de licença, para trat[ar de] seus interesses, na fórma da lei, ao a[gente] do Correio de Villa de S. Manoel, no [Estado] de Minas Geraes, Antonio Lopes de Far[ia].

Requerimento despachado

Dia 4 de agosto de 1904

Amelia Ramalho Leite, agente da c[asa] do Bananeiras, no Estado da Parahyba [pe]dindo pagamento dos alugueis da c[asa em] que funcciona a agencia citada.—Indef[erido].

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 5 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Dodsworth, Affonso de Miranda e Vallaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento por não haver numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 998 e 1.009 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 975, 993 e 1.000 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.008 — Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

Appellações commerciaes

Ns. 2.746 e 2.776—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellação civel

N. 2.366 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Infracção sanitaria

N. 1.042—Ao Sr. desembargador Espinola.

COM DIA

Appellação crime

N. 994.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 22 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 22 dias do mez de julho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Neto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arroxellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho.

Antonio dos Santos, cabo de esquadra do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho que o absolveu. Verificando o tribunal do exame dos autos estar indiciado em crime militar o 2º sargento do mesmo batalhão Argemiro Ferreira Lima, mandou que, extrahidas cópias authenticas da parte de folhas 15, autos de corpo de delicto de fls. 17 e de testemunhas de fls. 19 a 34, bem como o relatorio de fls. 24, sejam remettidos á autoridade competente, para os effeitos legaes, na fórma do Regulamento Processual Criminal Militar, art. 31 § 3º. O Sr. ministro Cantuaria votou pela absolvição de Antonio dos Santos e assignou-se vencido quanto á segunda parte da sentença. O Sr. ministro Teixeira Junior assignou-se vencido.

—Augusto Campello de Queiroz, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, dez mez e quinze dias de prisão com trabalho, como incurso no grau medio para minimo do artigo 117, § 1º do Codigo Penal Militar, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grau minimo do referido artigo, por concorrer a circumstancia attenuante do art., 37 § 1º, na ausencia de aggravantes.

Boaventura Corrêa de Lacerda, soldado do 2º batalhão de infantaria da brigada policial desta Capital, accusado de deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a oito mezes de prisão e expulsão do corpo, gráo medio do art. 289, combinado com o art. 288, tudo do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antonio Dias da Silva, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos do art. 1º de titulo 4º da ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo na ausencia de aggravantes, a attenuante do art. 37 § 1º, de harmonia com o art. 2º, ambos do citado Codigo.

Clemente Alves Rodrigues, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo, na ausencia de aggravantes, a attenuante do art. 37, § 1º, de harmonia com o art. 2º, ambos do citado codigo. Os Srs. ministros Teixeira Junior e Souza Carvalho assignaram-se vencidos.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Zacharias de Araujo Chaves e Antonio Severino dos Santos, ambos taifeiros do navio escola *Trajano*, accusados de furto.—Foi confirmada á sentença do conselho de guerra, tanto na parte que julgou extincta a acção penal proposta contra o réo Zacharias, á vista do officio a fls. 28, como na que absolveu o co-réo Severino dos Santos. Verificando o tribunal do exame do processo estar indiciado em crime militar o 2º tenente Manoel Ignacio Bricio Guillen, mandam que, extrahidas cópias authenticas dos depoimentos de fls. 55 e 56 v. e 74 v., requerimento do curador á fls. 58 e officio de fls. 62, sejam remettidos á autoridade competente, para os effeitos legaes, na fórma do regulamento processual criminal militar, art. 31, § 3º.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arroxellas Galvão:

João Ramos da Costa, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que o absolveu.

Manoel Cardoso do Nascimento, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 97 do Codigo Penal Militar, attendendo-se a que, na ausencia de attenuantes, o facto criminoso se acha revestido das circumstancias aggravantes do art. 33, § 19 e 20 do citado codigo.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 27 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 27 dias do mez de julho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes R. Galvão e Niemeyer, almirante Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arroxellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Pompeu Virgilio dos Reis, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de lesões corporaes.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos e meio de prisão, com trabalho, gráo médio do art. 152, § 2º, concorrendo as aggravantes do art. 33, §§ 5º e 18 e a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro Teixeira Junior votou pela pena minima.

João Firmino de Araujo, soldado do 2º regimento de artilharia, João Bento dos Santos, soldado do 2º batalhão de infantaria e Julio José dos Santos, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do mesmo codigo.

Antonio José Ribeiro, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e consequente expulsão, gráo minimo do art. 289, combinado com o art. 288, concorrendo a attenuante do art. 278, § 2º, tudo do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Eduardo Nery da Fonseca, alferes do 7º regimento de cavallaria, accusado de diffamação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que considerou procedente a excepção de incompetencia allegada pelo réo.

Manoel do Nascimento Dutra, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, gráo medio do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Manoel Francisco de Lyra, soldado do 36º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo, para condemnal-o á seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante da menoridade.

João Ventura, soldado do 32º batalhão, José Pereira da Rocha, soldado do 28º batalhão, e José Vicente Machado, soldado do 38º batalhão, todos de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão, com trabalho, gráo minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Pelo Sr. Ministro Dr. Arroxellas Galvão:

João Ribeiro de Almeida, 2º sargento do 6º regimento de cavallaria, accusado de in-

subordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada.

O Sr. Ministro Mallet confirmou a sentença do conselho de guerra.

Luiz Pereira da Silva, soldado do 4º batalhão de artilharia, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão, com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

João Nunes dos Santos, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão medio do art. 117, concorrendo a aggravante do art. 33, § 20 e a attenuante do art. 37, § 1º, tudo do Codigo Penal Militar.

Antenor Soares, anspeçada do 4º regimento de artilharia, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que julgou extincta a acção penal, por ter sido amnistiado o réo.

NOTICIARIO

Viagem presidencial— O Exm. Sr. Presidente da Republica continúa a receber do povo mineiro as maiores provas de sympathia e estima.

A' 1 hora da tarde teve logar no palacio do Governo uma recepção de S. Ex., á qual concorreram todas as autoridades estaduaes, federaes, municipaes, senadores e deputados estaduaes e funccionarios publicos de todas as classes, officiaes da guarda nacional e da brigada policial, bem como todas as pessoas gradas dessa capital, que foram comprimentar S. Ex.

Terminada a recepção, a Exma. esposa do Sr. Presidente do Estado, em companhia de outras senhoras, em commissão, offereceu a S. Ex. um brinde de alto valor artistico, acompanhado de lindo *bouquet* de flores naturaes, com expressiva dedicatoria.

Em seguida o Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Drs. Affonso Penna, Lauro Müller, secretarios do Estado e demais membros da comitiva, visitou a Faculdade de Direito, sendo recebidos pelos respectivos lentes e alumnos incorporados, com grandes acclamações.

Na sala da congregação o vice-presidente da mesma saudou o Sr. Presidente da Republica, que respondeu agradecendo.

A's 7 horas da noute teve logar em palacio um grande banquete de mais de 100 talheres, offerecido a S. Ex. pelo Presidente do Estado, que, ao servir-se o champagne, pronunciou o seguinte discurso:

«Seja-me concedida venia para saudar V. Ex. como primeiro magistrado da Republica.

Posso assegurar que os corações mineiros palpitam de verdadeiro jubilo, com justissimo desvanecimento por terem a ventura de acolher V. Ex. em seu seio e passo a V. Ex. as homenagens enthusiasticas do povo.

O desempenho do elevado mandato que a Nação em boa hora lhe confiou tem tido de V. Ex. rara ventura de satisfazer ás aspirações dos brazileiros, em um governo de paz, e cordura tão propria a seus sentimentos pessoaes na ordem publica.

A integração do patrio territorio e a precisão das suas fronteiras na ordem internacional e especialmente o impulso na ordem economica, que tanto desvelo carecem, recommendam o nome de V. Ex. á gratidão nacional. De nossa parte ha muito conquistou V. Ex. gratidão imperecivel, já pelos beneficios geraes que são fecundos e que a administração de V. Ex. vae derramando pelo paiz inteiro, já especialmente pela benevola attenção que lhe hão despertado os legitimos interesses deste Estado.

A insigne honra que nos é conferida, com a distincção desta visita, é uma revelação do vivo interesse que lhe desperta o progresso desta terra e constitue mais um titulo ao nosso reconhecimento; por um requinte de gentileza aprouve a V. Ex. vir pessoalmente compartilhar das alegrias dos nossos concidadãos, solemnizando o trecho a inaugurar da estrada Central á cidade de Curvello em direcção do S. Francisco, realizando uma parte da aspiração dos mineiros que, sob o impulso da solidariedade nacional, anhelam o estreitamento do vinculo federativo, pela facilidade das communicações e ligações do nosso territorio aos demais Estados da União. Esta aspiração o Governo de V. Ex. vae ver realizada com o prolongamento da Central em direcção a S. Francisco, efficazmente auxiliado com o concurso imprescindivel do patriotico Congresso Nacional, a cujos illustres representantes tenho a subida honra de render a mais sincera homenagem, que com a devida venia torno extensiva ao operosissimo e precioso auxiliar de V. Ex., o valoroso republicano Dr. Lauro Müller, dignissimo Ministro da Viação, nome já tão extremado em nosso Estado, pelos relevantes serviços que lhe ha prestado e constantes demonstrações de alto apreço que nos ha dispensado o que assignalo com satisfação. A honra insigne que V. Ex., Sr. Presidente, conferiu ao Estado de Minas, cuja alta significação comprehendemos, deixa, em extremo, grato o povo mineiro, para registrar factos que passaram a benemerencia de seu nome, assegurar seu patriotico Governo todo o concur que for capaz para o desempenho de su vadissima e espinhosa missão; ergo, tosamente, a minha taça á saude do Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Al

S. Ex., agradecendo, faz votos ardentes grandeza e prosperidade do Estado de M

Tribunal de Contas—Ord pagamento, sobre as quaes proferiu d cho de registro, em 5 do corrente, presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Publicas—Avisos:

N. 2.048, de 27 de julho, pagamen 1:155$016 a Miguel Micussi, de tra executados para a Estrada de Ferro C do Brazil, em maio ultimo;

N. 2.074, de 29 de julho, idem de 17:5 a diversos, de fornecimentos á mes trada, nos mezes de fevereiro a abril ult

N. 2.075, da mesma data, idem 10:524$806 a L. Eissengarthen, idem, em maio ultimo;

N. 2.083, de 30 de julho, idem de ao engenheiro Augusto Cesar Pinna, da Estrada de Ferro de Porto Alegre guayana, de ajuda de custo para despe viagem;

N. 2.064, de 29 de julho, idem de 38 a diversos, de fornecimentos á Inspecç ral das Obras Publicas, em março e ultimos;

N. 2.045, de 27 de julho, idem de 6 Antonio Augusto Ferreira, de fornecim de pão á Hospedaria de Immigrante junho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios riores—Avisos:

N. 2.287, de 27 de julho, pagamen 150$ a Antonio José Barbosa de Oliveir fornecimentos ao Archivo Publico Nac em julho ultimo;

N. 2.328, de 1 do corrente, idem 1:299$121, das folhas, relativas ao m julho ultimo, dos auxiliares do Archiv blico Nacional, dos serventes e do que as funcções de correio;

N. 2.329, da mesma data, idem de porteiro do Archivo Publico Nacional, cisco de Gusmão Castello Branco, de a para aluguel de casa, no mez de julho ul

N. 2.348, de 21 do corrente, idem de da folha, relativa ao mez de julho ultim gratificações que competem ao pessoa cumbido extraordinariamente de ex copias das consultas do extincto Consel Estado;

N. 2.314, de 29 de julho, adeantar de 11:890$660 ao administrador do Ho de Alienados, Euzebio de Queiroz M Maia, para pagamento das folhas do p subalterno daquelle estabelecimento, du o mez de junho ultimo;

N. 2.254, de 25 de julho, idem de 4 porteiro da Escola Nacional de Bellas- José Luiz Travassos, para despezas de pto pagamento daquella escola, dura 2º semestre do corrente anno;

N. 2.296, de 28 de julho, pagamen 47$200 ao director do Instituto Nacion Musica, Henrique Oswaldo, das despez prompto pagamento daquelle instituto, rante o mez de junho ultimo;

N. 2.266, de 26 de julho, idem de 2 Imprensa Nacional, da publicação de e diente e editaes da Repartição da Pol no 1º trimestre deste anno;

N. 2.274, da mesma data, idem 6:074$393 a diversos, de fornecimentos cola Correccional Quinze de Novembr maio ultimo;

.. N. 2.268, da mesma data, idem de ..114$900 a diversos, de fornecimentos á ..ola Nacional de Bellas-Artes, durante o ..z de junho ultimo;

.. N. 2.225, de 21 de julho, adeantamento de ..188$710 ao agente do Instituto Nacional de ..dos-Mudos, Decio Augusto Rodrigues da ..va, para occorrerem ao pagamento de sa..ios do pessoal subalterno daquelle esta..ecimento, durante o 3º trimestre do cor..te anno;

.. N. 2.205, de 19 de julho idem de 4:500$ ao ..ector da Bibliotheca Nacional, Dr. Manoel ..ero Peregrino da Silva, para pagamento ..despezas de prompto pagamento, no 3º ..nestre deste anno.

..agadoria do Thesouro Fe..ral—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

..lontepio dos funccionarios publicos da ..iça, pensões provisorias, Estatistica Com..rcial, Escola Polytechnica, Laboratorio de ..lyses, Imprensa Nacional, *Diario Official*, ..ola de Bellas Artes, Institutos de Musica ..Benjamin Constant.

..mportação, producção e ..nsumo de cereaes—Da *Revista ..mercial e Financeira* do corrente mez, ..nscrevemos o seguinte:

«Em nosso artigo publicado no ultimo nu..ro sob o titulo «Novos horizontes,» as..ıalamos o desenvolvimento que vae tendo ..roducção nacional de certos cereaes que, ..o o feijão, o arroz e o milho constituem ..nde consumo na nossa praça e nos fazem ..utarios, por avultadissima somma, de ..uns paizes estrangeiros.

..ma estatistica recentemente organizada ..o «Centro Commercial de Cereaes,» rela..a aos primeiros seis mezes deste anno, ..mitte que fundamentemos com maior ..e as asserções contidas naquelle artigo.

..elo quadro formado, vê-se que a impor..ão por cabotagem foi, naquelle periodo, ..12.361 saccos de feijão, 232.117 ditos de ..nha de mandioca e 29.603 ditos de ..oz.

..stes productos provieram dos seguintes ..tos de embarque: Rio Grande do Sul, ..terro, Iguape, S. Francisco e Villa Nova.

Pelas estradas de ferro Central do Brazil e Leopoldina foram importados dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas Geraes:

39.713	saccos	de feijão
95.443	»	de farinha de mandioca.
746	»	de arroz e
385.990	»	de milho.

Reunindo as diversas parcellas e procedencias teremos que a importação total dos cereaes, no mencionado periodo foi de:

Feijão	252.074	saccos
Farinha	327.560	»
Arroz	30.349	»
Milho	385.990	»

O consumo destes cereaes na nossa praça está calculado mensalmente em:

Feijão	de 30 a 35.000 saccos
Farinha	de 25 a 30.000 »
Milho	de 40 a 45.000 »
Arroz	de 25 a 30.000 »

Tendo-se em conta esta média vê-se bem que a producção nacional, excepção feita do arroz, já vai supprindo as necessidades do mercado para o anno corrente. Incrementando-se, como se está, as industrias agricolas nos Estados do Sul da Republica e sendo de esperar que alguns do Norte os secundem na patriotica iniciativa, não será de extranhar que, no proximo anno economico, a producção cerealifera, cresça e se desenvolva de modo a supprir perfeitamente as necessidades do nosso consumo e da praça do Rio de Janeiro.

São, esses, pelo menos, os votos que todos devem fazer em favor dos interesses da economia nacional.»

Correio — **Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:**

Hoje:

Pelo *Tijuca*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Grão Pará*, para Montevidéo, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Itamby*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Canoé*, para Bahia, Pernambuco, Mossoró e Aracaty, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Melpomene*, para Trieste, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Salinas*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 4 de agosto de 1904

Elementos observados	Cidade	Copacabana	Botafogo	S. Christovão
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	3.05	—	3.60	—
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	20º.35	—	19º.95	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 4 de agosto de 1904.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos: Força	Ventos: Direcção	Céo: Fracção	Céo: Nuvens	Phenomenos diversos
.. m.	767.0	18.3	11.4	73	3.0	NW	1.0	CK. KN	
.. m.	766.5	17.7	11.6	77	2.3	NW	1.0	CK. KN	
.. m.	767.6	17.1	11.6	80	3.0	NW	0.4	C. CK	
.. m.	768.8	20.1	11.6	66	1.4	ENE	0.5	CK. K. KN	
.. t.	767.6	19.8	11.8	68	6.7	SE	0.7	CK. K. KN	
.. t.	767.1	18.6	10.6	67	6.7	SE	0.5	CK. K. KN	
.. t.	768.2	17.6	13.5	90	7.1	SSE	1.0	KN	
.. t.	768.5	18.1	12.4	80	0.0	Nullo	1.0	KN	
..ias	767.66	18.41	11.81	75.1	3.8		0.8		

Temperatura: maxima, ás 10 1/2 h. da tarde, 20º,8; minima, ás 7 3/4 h. da manhã, 17º 0.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,9.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1.
Horas de insolação: 6 h. 49 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de agosto de 1904 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	764.30	18.4	10.63	67.0	W	2	—	—	—		—	—	—	—	—
	2	764.34	18.1	11.09	71.7	W	2	—	—	—		—	—	—	—	—
	3	764.29	17.7	11.20	74.1	W	2	..	—	—		—	—	—	—	—
	4	764.02	17.5	11.32	76.1	W	2			—		—	—	—	—	—
	5	764.11	17.2	11.35	78.0	WNW	2		—	—		—	—	—	—	—
	6	764.34	16.9	11.34	81.5	W	3	Bom	..	SK.KC	1	—	—	—	—	—
	7	764.75	16.8	11.60	81.0	WSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo		1	—	—	—	—	—
	8	765.27	17.4	11.50	80.0	WSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	9	766.07	19.1	11.80	72.0	WNW	3	Bom	..	KC.KN.K	9	—	—	—		—
	10	766.62	19.9	11.51	67.3	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—
	11	767.03	20.5	10.91	59.2	E	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	12	766.06	21.1	12.02	65.1	SE	3	Incerto	..	KN.N.K	5	—	—	—	3.05	—
	13	766.32	20.3	12.50	68.3	SSE	5	Incerto	..		7	—	—	—	—	—
	14	765.82	19.8	12.56	75.0	SSE	6	Incerto	..		5	—	—	—	—	—
	15	765.70	19.8	12.58	73.0	SSE	5	Incerto	..	KN.K	7	—	—	—	—	—
	16	765.70	20.0	12.59	74.2	SSE	4	Claro	..		3	—	—	—	—	—
	17	766.17	19.2	12.74	80.0	SSE	6	Claro	..			—	—	—	—	—
	18	766.23	18.0	12.72	81.0	SE	5	Claro	..	SK.KC	2	—	—	—	—	—
	19	766.71	17.9	13.23	87.0	SE	5	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	20	766.73	17.7	13.25	88.0	SE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	21	766.91	18.1	12.71	82.3	Calma	0	Bom	.	KC.KN	8	20.6	21.2	16.4	—	—
	22	767.02	18.0	12.92	84.0	Calma	0	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	23	766.87	18.0	12.12	84.0	E	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	Ck	2	—	—	—	—	—
	24	766.56	17.6	12.93	90.0	E	1	—	—			—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 39' 35" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 5 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0
Belém					Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—
S. Luiz	—	—	—	—							—		
Parnahyba	—	—	—	—									
Fortaleza	765 60	26 8	18.22	72.2	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fresco	Muito bom	23.3	20.3	24 3
Natal													
Parahyba	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	S	Fresco	Sombrio	—	—	—
Recife													
Joazeiro	767.89	23.4	13 6	64 0	Quasi nublado	Incerto	?	S-E	Muito fresco	Muito bom	29.8	17 2	23.[illegible]
Maceió		—		—							—	—	
Aracajú	769 05	22.7	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Duro	Variavel	27.3	21.0	21.4
Ondina (Bahia)	765.50	21 1	13.73	83.0	Quasi nublado	Muito claro	—	SE	Regular	Muito bom	27.8	19.6	[illegible]
S. Salvador	763.98	24.8	17 25	74 0	Quasi nublado	Bom	—	SSE	Fraco	Variavel	27 7	[illegible]	21.8
Cuyabá	760 84	23 2	16.62	78 8	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	E	Aragem	Bom	21.7	[illegible]	[illegible]
Victoria	765 80	19 5	13.65	81.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	SW	Regular	Bom	24 0	15.5	21.[illegible]
Ouro Preto													
Juiz de Fora													
Capital	772.82	17 8	13.04	86 0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue	WNW	Bafagem	Bom	21.2	16.4	18 [illegible]
S. Paulo	772. [illegible]	11.5	9.10	90 0	Nublado	Encoberto	—	ENE	Aragem	Bom	17.0	9.6	13.3
Santos		—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	NNW	Bafagem	Incerto	—	—	—
Paranaguá		—		—	Nublado	Encoberto	Garoa	—	Calma	Variavel	—	—	—
Curityba	772.42	12 3	9.66	99 5	Nublado	Encoberto	—	NE	Muito fraco	Variavel	15 9	[illegible]	[illegible]
Florianopolis	771 15	16.6	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	—	[illegible]	Aragem	Bom	21.3	12.7	17.[illegible]
Corrientes x	771.30	10.0	7 97	87.0	Meio nublado	?	—	E	Fraco	?	17 0	6.0	11.[illegible]
Itaqui	767 0	9 5	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Muito fraco	Bom	18.4	6.5	12.[illegible]
Porto Alegre													
Rio Grande	[illegible]	12.6	10 62	[illegible]	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Aragem	Bom	16.0	11.8	13
Cordoba x	770.50	6.0	4. 0	70 0	Limpo	?	—	—	Calma		17.0	1.6	[illegible]
Rozario x	771.80	2.0	5.30	100.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	14.0	[illegible]	7.[illegible]
Mendoza x	771.40	4.0	4.11	67.[illegible]	Limpo	?	—	SW	Fraco	?	17 0	[illegible]	[illegible]
Buenos Aires x	772.30	11.0	6.21	63 0	Quasi limpo	Bom	Arco-iris	N	Fraco	Muito bom	12 0	7 0	9.[illegible]

NOTA: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em S. Salvador hontem á tarde e hoje pela manhã chuveu.
Na Victoria chuveu pela manhã de hoje, soprando SW regular.
Em Santos chuviscou hontem á noite.
Em Paranaguá hontem á noite houve nevoeiro e chuviscou.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Santa Casa da Misericordia

movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 3 de julho o seguinte:

	Nacionaes	Estrangeiros	Total
Existiam	804	517	1.321
Entraram	20	23	43
Sahiram	15	10	25
Falleceram	2	7	9
Existem	807	523	1.330

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de [illegible]3 consultantes, para os quaes se aviaram [illegible]8 receitas.

Fizeram-se 14 obturações de dentes.

— No dia 4:

	Nacionaes	Estrangeiros	Total
Existiam	807	523	1.330
Entraram	31	16	47
Sahiram	14	7	21
Falleceram	2	3	5
Existem	822	529	1.351

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de [illegible]0 consultantes, para os quaes se aviaram 611 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 3 de agosto 57 pessoas, sendo:

Nacionaes	47
Estrangeiros	10
	57
Do sexo masculino	38
Do sexo feminino	19
	57
Maiores de 12 annos	45
Menores de 12 annos	12
	57
Indigentes	20

No dia 4, 59 pessoas, sendo:

Nacionaes	45
Estrangeiros	14
	59
Do sexo masculino	29
Do sexo feminino	30
	59
Maiores de 12 annos	33
Menores de 12 annos	26
	59
Indigentes	18

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.332

The United Danish Butter Preserving Company, estabelecida em Copenhague, Dinamarca, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta redonda, no centro vê-se um campo com uma vacca em pé, tendo uma corda ao redor da cabeça e no corpo a palavra *Original*. No fundo vê-se á esquerda uma vacca pastando, e á direita uma vacca deitada e mais atrás um edificio com alta chaminé fumegante. Na parte superior acham-se as palavras *Trade Mark* separadas por duas mãos que se apertam e em cima destas uma estrella radiante de sete pontas; na parte inferior as palavras *Pure Butter of selected Quality*. Em redor da etiqueta acham-se em circulo as palavras *The United Danish Butter Preserving Cy. e Copenhagen* separadas por dous ornamentos de estrella. Esta marca serve a distinguir manteiga da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1904.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp*. (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 9 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.332 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 4.049

Joaquim Nunes, negociante estabelecido nesta praça á rua do Theatro n. 25 com commercio de perfumarias, sabonetes e artigos concernentes ao mesmo, vem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste em dous rotulos rectangulares; o primeiro, guarnecido de filetes pretos, contem á esquerda, uma pequena vista maritima em cujas aguas nada um bello *cysne*; esta vista é fechada por dous arcos circulares unidos e tem na sua base as palavras *Marca Cysne*; occupa o lado direito uma faixa com os dizeres *Sabão da Costa*, seguindo-se as inscripções: *Perfumado de Joaquim Nunes efficaz em todas as affecções da pelle Perfumaria Nunes 25 rua do Theatro n. 25*, acompanhando o formato circular. A referida marca será usada pelo supplicante: a primeira, nas caixas, e a segunda, gravada no proprio sabão, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Declaro em tempo que o sabão da Costa perfumado é do feitio de bolla, inteiramente espherico e massa preta. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de maio de 1904.—*Joaquim Nunes*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 7 de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.049 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.056

Bernardo Pires Vellozo Sobrinho, negociante estabelecido nesta praça com commercio de lacticinios á rua Duque de Saxe n. 16, vem apresentar a esta junta a marca acima estampada, consistente na figura de um lindo *Gallo*, lendo-se na sua parte inferior as palavras *Leite de Cantagallo*. A referida marca será usada pelo supplicante em rotulos das latas, garrafas e vasilhames que contiverem o leite de seu commercio procedente da estação do Macuco, municipio e comarca de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, e bem assim em notas, cartões, facturas etc., ficando considerada como marca geral de seu estabelecimento, podendo usal-a em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904.—*Bernardo Pires Velloso Sobrinho*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á uma hora da tarde de 25 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.056 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 4 de agosto de 1904		812:630$415
Idem do dia 5:		
Em papel...	189.437$895	
Em ouro....	64.767$914	254.205$809
		1.066:836$224
Em igual periodo de 1903		906:890$928

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 5 de agosto da 1904	14:372$803
Idem dos dias 1 a 5	101:422$781
Em igual periodo de 1903	111:226$[illegible]

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 5 de agosto de 1904

Interior		56:066$263
Consumo:		
Fumo	1:657$500	
Bebidas	3:634$800	
Phosphoros	24:000$000	
Calçado	1:932$000	
Perfumarias	310$000	
Especialidades pharmaceuticas	174$000	
Vinagre	67$600	
Conservas	65$000	
Chapéos	[illegible]	
Tecidos	100$000	
Registro	180$000	32:980$900
Extraordinaria		2:689$657
Deposito		16$000
Renda com applicação especial		504$370
		92:257$190

Renda do 1 a 4 de agosto de 1904.................	491:714$226
	583:971$416
Renda de igual periodo de 1903....................	429:002$319
Differença para mais........	154:969$097

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 994, appellante, general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, appellado coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 9 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de agosto de 1904—*Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1904.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*. (·

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei :

Rua do Hospicio n. 90.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios e do terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios e terreno, sob as penas da lei :

Rua Visconde de Inhaúma n. 75 ;
Rua Atilia n. 3 ;
Rua Atilia n. 5 ;
Rua Atilia n. 7 ;

Rua Vieira Souto, junto ao n. 6 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixos mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua General Caldwell n. 117.
Rua Visconde de Sapucahy n. 46.
Rua General Pedra ns. 45 e 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei :

Rua Visconde Sapucahy n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do barracão abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido barracão, sob as penas da lei:

Rua Felippe Cardoso n. 7.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, *D. J. Pedroso*. (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Ladeira do Seminario ns. 46 e 48.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, — Dr. *J. Pedroso*. (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Curvello n. 9 ;
Rua da Concordia n. 26 ;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1904.— O secretario, *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios e arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Riachuelo n. 192.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 25 DE JULHO 1904

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, ... de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, deputados Guimarães, Goulart, Borges, ... e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados To... e Iguassú, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:

Officio datado de hoje, do secretario da Junta de Corretores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes nos dias 16 a 23 do corrente. —Mandou-se archivar.

Requerimentos

De Ramos Sobrinho, Maia & Comp., ... o registro da marca do seu tonico indi...a —Deferido.

De Joaquim Nunes para o registro da marca do seu sabão da Costa.—Deferido.

Do pharmaceutico Antonio Borges de ...tro para o registro da marca do seu p...rado *Solução de Carbo Vieirato de Mag...* —Deferido.

De Goodlass Wall & Company, Limited, estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, ... novo registro da marca *Empire*, que d... gue as substancias cruas ou em parte p...radas, vegetaes, animaes e mineraes, ... gadas em manufacturas, inclusive ter...tinas e oleos, de sua fabricação e comm... —Deferido.

De Perry & Company, Limited, estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, para ... notar-se ao registro respectivo sob n. ... transferencia da marca *Perry*, destinada ... pel de escriptorio e de encadernação, de Perry & Comp., Limited, para os requerentes, na qualidade de seus successores.—De...

De George Adward Noyes, para o deposito de sua marca *Sorosis* registrada nesta ... sob n. 1.313.—Deferido.

De João Maria da Silva Barreto, p... deposito da marca. que distingue os ... ductos da sua padaria *S. Miguel*, regi... na Junta Commercial do Recife.— Def...

De José Marques Ferreira, para o de... das suas marcas *Pharmacia Ferreira* e ... *são Vermifuga*, registradas na mesma ... —Deferido.

Da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos *União Commercial dos Var...* para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria, de 21 do mez findo, ... alterou e art. 28 dos seus estatutos. —Deferido.

Da *The London Lancashire Fire ...rance Company*, para se archivarem as alterações dos seus estatutos, approvadas pelo decreto n. 10.273, de 20 de julho de 1889.—Deferido.

De F. P. de Castro & Comp., Fern... & Vasques; Valle, Queiroz & Comp., ... & Madeira, J. Maia & Reis. Viuva La... & Comp. e Santos & Soares, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Gastro Gomes & Comp., para ser ...vado o seu distracto de sociedade em commandita.—Deferido, cancellando-se o re... n. 288 da firma antecessora e identica.

De Cravo & Comp., Domingues Cun... Filhos, Ferraz & Comp. e Silva, Pring...

bosa, para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Alfredo Pacheco da Silva, Agostinho José Rodrigues, J. Ribeiro dos Santos, Almeida, Silva & Comp., Damasio, Gomes & Comp., J. Ferreira & Martins e Lazaro & Mirandella, para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Bragança Cid & Comp., Lopes Sá & Comp., Serpa Irmãos e Silva Gonçalves & Comp., estabelecidos, actualmente, os primeiros á rua do Hospicio n. 171, os segundos á rua Theophilo Ottoni ns. 85 e 87, os terceiros á rua Moreira Cesar n. 153 e os ultimos á rua de S. Pedro n. 190, para se fazer a necessaria annotação no registro de suas firmas.—Deferidos.

De Luiz Marques Baptista de Leão, para o cancellamento do registro de sua firma commercial Marques de Leão.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de agosto de 1904.— O official maior, *Honorio de Campos.*

SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1904

Presidente Souza Ribeiro. — Secretario Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de

Requerimentos

De João Antonio Mendes Totta, barão de Mendes Totta, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos e rusticos.—Deferido.

De J. F. Guimarães, para o registro da marca representando uma locomotiva, que distingue as fazendas e artigos de armarinho do seu commercio.—Deferido.

De Joaquim Gomes, para os registros das marcas *Mercurio*, *Minerva* e *Stella* que distinguem as farinhas de trigo do seu commercio.—Deferido.

Da *United Danish Butter Preserving Company*, com séde em Copenhague, Dinamarca, para o registro da marca que distingue a manteiga de sua fabricação.—Deferido.

Da *Universal Talking Machine Manufacturing Company*, de William Hunt & Sons *The Brodes, Limited* e de Antonio Julio Pereira, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob. ns. 1.314, 1.315 e 4.003.—Deferidos.

De Antonio Pepe & Filho para o deposito das suas marcas de farinhas de trigo *Vesuvio*, *Partenope* e *Amor* registradas na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De Azevedo & Comp., para o deposito da sua marca de manteiga *Cabeça de Veado* registrada na Junta Commercial de Bello Horisonte.—Deferido.

De M. Le Tellier & Comp., para ser archivado o seu contracto de sociedade em commandita por acções com a acta de constituição e o certificado do deposito do decima parte do capital.—Deferido.

De Rogelio & Cesar, Mello & Torres, J. Moreira & Comp., Velasco & Gomes e A. R. Guimarães & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Meirelles, Zamith & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada do commanditario e admissão de Antonio Augusto de Araujo Soares na qualidade de socio solidario.—Deferido.

De Fonseca, Macedo & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela admissão de um commanditario.—Deferido.

De Arthur Hortencio Bastos, socio liquidante da firma Vinha & Bastos, dissolvida judicialmente em virtude do fallecimento do socio José Ribeiro da Vinha, para se fazer a competente annotação.—Deferido.

De Aguiar, Baltar & Comp., J. J. Fernandes Torres & Comp., J. Silva & Gomes e João Marques & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Joaquim Gonçalves dos Santos, M. Guedes, Manoel Pinto Ferreira, Manoel Soares Leite, Abe Dawson & Comp., Castro Gomes & Comp., M. Arruda Guimarães & Comp., Rossi Irmãos, Soares & Souza e Valle Queiroz & Comp., para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

D Aguiar & Faria para o registro de sua firma.—Não póde ser admittida a declaração para o registro sem o reconhecimento da firma assignada pelo socio Faria, como exige o art. 11, lettra *d*, do dec. n. 916, de 24 de outubro de 1890.

Ds Campos, Garcia & Comp., para o registro de sua firma. — E irregular a declaração feita pelos requerentes para o registro da sua firma em data anterior a do archivamento do contracto social.

De Adalberto Augusto da Motta Andrade, Arthur da Silva Pinto, A. Ribeiro de Oliveira, Alves Pinhão & Comp., Garcia Junior & Comp., e J. Magalhães & Comp., estabelecidos actualmente, o 1º na rua do Hospicio n. 35, sobrado, o 2º na rua do Riachuelo n. 1, o 3º na rua Visconde de Inhauma n. 89, os 4ºs na rua dos Ourives n. 101, os 5ºs na mesma rua 116, sobrado e os ultimos na rua da Alfandega n. 243, para se fazer a respectiva annotação no registro de suas firmas.—Deferidos.

De Antonio da Costa Miranda para se attestar, na falta de assento, sobre as commissões em uso nesta praça pela compra e venda de apolices e outros titulos, recebimento de juros, pagamento de ordens e venda de generos á consignação.— Não ha que deferir por variarem as commissões sobre a compra e venda dos titulos e generos a que se refere o peticionario, segundo informou a directoria da Associação Commercial.

Foi presente e mandou-se archivar o balanço do trapiche da ilha do Vianna no 1º semestre do corrente anno.

Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares da publicação das marcas registradas sob ns. 3.977 a 4.000 ao *Bureau International de la Proprieté Industrielle* em Berna.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de agosto de 1904.—O official-maior, *Honorio de Campos.*

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 3ª classe da armada, Marcionilo Olegario Rodrigues Vaz, para no prazo de trinta dias, contados da publicação desto, não só allegarem o que fôr a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 37$579, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, referente ao periodo de 20 de março a 31 de dezembro de 1902, quando embarcado no navio-escola *Trajano*, como constituirem procurador, na séde deste tribunal ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do Regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 4 de agosto de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que no dia 2 do corrente, foram sorteadas pela Exma. Junta Administrativa, de conformidade com o aviso do Ministerio da Fazenda, sob n. 22, de 22 de junho findo, 584 apolices de 1:000$ e 632 ditas de 500$ do emprestimo nacional de 1868, a saber:

De 1:000$000

16	1.078	2.858	7.913	11.977
17	1.082	2.918	8.061	11.983
21	1.083	2.926	8.070	11.988
29	1.085	2.948	8.143	11.992
85	1.111	3.130	8.149	11.99[illegible]
95	1.118	3.157	8.178	12.0[illegible]
118	1.121	3.184	8.179	12.048
121	1.133	3.215	8.218	12.051
152	1.137	3.231	8.266	12.178
153	1.139	3.252	8.[illegible]	12.198
156	1.141	3.332	8.475	12.269
163	1.144	3.381	8.476	12.284
164	1.158	3.474	8.49[illegible]	12.327
181	1.159	3.542	8.502	12.338
183	1.161	3.645	8.511	12.339
198	1.171	3.656	8.515	12.347
201	1.174	3.659	8.577	12.387
204	1.179	3.704	8.671	12.393
214	1.183	3.751	8.673	12.510
238	1.201	3.884	8.678	12.53[illegible]
249	1.204	3.954	8.693	12.593
286	1.208	3.955	8.699	12.595
310	1.224	3.969	8.715	12.601
346	1.225	3.970	8.721	12.611
447	1.296	4.201	8.811	12.682
507	1.297	4.243	8.813	12.692
517	1.298	4.247	8.819	16.69[illegible]
541	1.318	4.248	8.851	12.745
550	1.326	4.253	8.882	12.753
556	1.328	4.2[illegible]	8.987	12.839
579	1.350	4.261	8.991	12.863
652	1.440	4.262	9.102	12.873
653	1.443	4.265	9.172	12.874
654	1.449	4.281	9.185	12.990
655	1.455	4.534	9.193	12.99[illegible]
661	1.492	4.535	9.211	13.000
664	1.495	4.546	9.212	13.061
668	1.496	4.552	9.481	13.069
680	1.526	4.559	9.553	13.074
691	1.531	4.565	9.618	13.075
701	1.648	5.023	9.619	13.079
726	1.661	5.024	9.650	13.080
727	1.662	5.027	9.657	13.081
732	1.664	5.028	9.659	13.111
735	1.839	5.051	9.741	13.147
741	1.843	5.055	9.744	13.161
743	1.845	5.063	9.7[illegible]	13.179
752	1.852	5.073	10.0[illegible]	13.305
760	1.860	5.080	10.259	13.307
768	1.864	5.082	10.351	13.309
769	1.932	5.095	10.400	13.358
770	1.966	5.324	10.749	13.361
777	2.062	5.486	10.939	13.374
784	2.114	5.490	10.940	13.378
821	2.188	5.491	11.149	13.380
831	2.213	5.601	11.184	13.388
852	2.21[illegible]	5.603	11.1[illegible]	13.396
856	2.241	5.675	11.290	13.485
863	[illegible]	5.678	11.2[illegible]	13.487
895	2.35[illegible]	5.6[illegible]	11.3[illegible]	13.497
908	2.380	5.689	11.40[illegible]	13.631
9[illegible]	2.4[illegible]	5.7[illegible]	11.5[illegible]	13.683
9[illegible]	2.510	5.77[illegible]	11.500	13.681
946	2.533	7.7[illegible]	11.510	13.725
9[illegible]	2.[illegible]	7.7[illegible]	11.535	13.728
953	[illegible]	7.785	11.610	13.724
982	2.551	7.795	11.611	13.757
98[illegible]	[illegible]	7.797	11.636	13.760
990	2.605	7.818	11.707	13.859
1.035	2.[illegible]	7.841	11.810	13.99[illegible]
1.041	2.675	7.846	11.82[illegible]	14.004
1.04[illegible]	2.7[illegible]	7.[illegible]	11.8[illegible]	14.011
1.073	2.735	7.921	11.9[illegible]	14.071
1.076	2.741	7.930	11.954	14.127

14.135	15.488	16.217	18.104	19.737
14.144	15.497	16.220	18.112	19.757
14.146	15.501	16.225	18.125	19.857
14.149	15.502	16.234	18.132	19.990
14.150	15.553	16.265	18.147	20.016
14.151	15.587	16.395	18.199	20.022
14.152	15.603	16.469	18.201	20.090
14.159	15.636	16.474	18.242	20.092
14.163	15.656	16.547	18.243	20.093
14.173	15.664	16.599	18.293	20.112
14.174	14.670	16.608	18.352	20.163
14.179	15.680	16.610	18.501	20.181
14.189	15.771	16.612	18.502	20.185
14.220	15.776	16.685	18.536	20.368
14.225	15.808	16.689	18.664	20.383
14.226	15.810	16.706	18.683	20.396
14.285	15.813	16.775	18.686	20.557
14.313	15.825	16.822	18.692	20.699
14.327	15.833	16.829	18.697	20.711
14.339	15.856	16.834	18.703	20.719
14.341	15.909	16.863	18.704	20.809
14.404	15.914	16.869	18.706	20.838
14.436	15.920	16.876	18.718	20.868
14.446	15.921	16.891	18.739	20.883
14.593	15.940	17.102	18.746	20.884
14.639	15.979	17.115	18.759	20.898
14.799	15.995	17.243	18.766	20.902
14.800	16.064	17.246	18.821	20.913
14.808	16.104	17.599	18.822	20.921
14.880	16.111	17.641	18.832	21.051
14.885	16.124	17.644	18.847	21.053
14.975	16.134	17.654	18.856	21.085
15.008	16.136	17.712	18.902	21.165
15.060	16.138	17.725	18.961	21.170
15.072	16.147	17.778	19.355	21.229
15.073	16.154	17.789	19.362	21.246
15.259	16.155	17.797	19.434	21.253
15.266	16.166	17.810	19.188	21.448
15.273	16.174	17.817	19.498	21.492
15.271	16.176	17.890	19.525	21.493
12.475	16.187	17.891	19.608	21.566
15.481	16.189	18.036	19.668	21.568
15.486	16.204	18.038	19.687	—

De 500$000

18	662	1.171	2.261	3.282
76	664	1.227	2.270	3.283
90	686	1.270	2.309	3.312
205	692	1.271	2.313	3.344
219	703	1.272	2.321	3.353
221	709	1.306	2.322	3.367
231	712	1.311	2.323	3.114
333	714	1.333	2.407	3.519
338	720	1.347	2.452	3.523
354	721	1.360	2.165	3.528
358	722	1.361	2.510	3.529
360	726	1.362	2.511	3.539
413	740	1.439	2.670	8.566
424	747	1.525	2.709	3.583
438	750	1.535	2.712	3.593
443	752	1.547	2.811	3.612
456	756	1.551	2.821	3.689
473	760	1.568	2.842	3.722
485	765	1.572	2.853	3.727
501	766	1.612	2.857	3.736
505	767	1.650	2.866	3.763
511	769	1.821	2.867	3.781
514	770	1.832	2.870	3.783
518	777	1.833	2.882	3.785
525	783	1.863	2.898	3.788
530	785	1.869	2.926	3.790
550	817	1.873	2.941	3.801
[illegible]	819	1.874	2.942	3.804
[illegible]	861	1.895	2.957	3.805
574	871	1.961	2.958	3.966
597	880	1.963	2.961	3.969
[illegible]	883	2.003	2.995	4.012
609	1.011	2.009	3.001	4.062
615	1.021	2.075	3.119	1.070
621	1.026	2.128	3.120	4.076
622	1.030	2.193	3.199	1.077
630	1.032	2.247	3.250	4.079
643	1.144	2.250	3.261	4.090
651	1.159	2.256	2.270	4.091
654	1.167	2.259	2.276	4.100

4.114	6.753	9.220	11.734	14.475
4.123	6.759	9.232	11.744	14.479
4.197	6.846	9.233	11.746	14.480
4.201	7.010	9.299	11.754	14.484
4.330	7.015	9.321	11.756	14.488
4.338	7.049	9.403	11.768	14.492
4.353	7.076	9.487	11.775	14.511
4.430	7.119	9.493	11.777	14.521
4.439	7.125	9.502	11.805	14.522
4.441	7.179	9.505	11.828	14.538
4.445	7.209	9.511	11.885	14.594
4.446	7.263	9.524	11.912	14.627
4.469	7.274	9.549	11.918	14.628
4.475	7.276	9.550	11.920	14.653
4.503	7.282	9.680	11.987	14.725
4.504	7.284	9.685	12.103	14.769
4.505	7.320	9.761	12.104	14.775
4.604	7.342	9.768	12.167	14.783
4.622	7.485	9.774	12.171	14.787
4.641	7.490	9.779	12.188	14.798
4.643	7.500	9.822	12.253	14.801
4.646	7.599	9.922	12.260	14.816
4.649	7.628	9.941	12.278	14.846
4.656	7.633	10.002	12.412	14.862
4.657	7.689	10.065	12.413	14.868
4.659	7.744	10.086	12.423	14.877
4.660	7.815	10.088	12.481	14.889
4.663	7.827	10.089	12.485	14.915
4.690	7.837	10.092	12.496	14.916
4.699	7.870	10.091	12.509	14.981
4.713	7.871	10.166	12.517	14.985
4.723	8.018	10.173	12.561	15.284
4.791	8.039	10.205	12.594	15.427
4.802	8.055	10.242	12.606	15.442
4.807	8.058	10.243	12.629	15.490
4.813	8.066	10.246	12.632	15.495
4.827	8.068	10.262	12.648	15.504
4.847	8.071	10.290	12.653	15.512
4.912	8.072	10.296	12.667	15.514
4.945	8.073	10.305	12.671	15.523
4.977	8.083	10.337	12.676	15.582
4.984	8.108	10.365	12.679	15.599
5.011	8.110	10.379	12.688	15.698
5.051	8.164	10.374	12.700	15.709
5.060	8.181	10.448	12.708	15.710
5.108	8.186	10.450	12.850	15.711
5.131	8.353	10.454	12.854	15.728
5.153	8.387	10.459	12.862	15.730
5.159	8.396	10.464	13.014	15.736
5.193	8.398	10.494	13.159	15.741
5.233	8.399	10.504	13.194	15.759
5.269	8.418	10.509	13.197	15.761
5.341	8.435	10.546	13.199	16.048
5.366	8.473	10.566	13.206	16.070
5.396	8.491	10.624	13.221	16.073
5.398	8.516	10.640	13.228	16.076
5.457	8.517	10.711	13.254	16.155
5.459	8.519	10.712	13.262	16.174
5.480	8.560	10.715	13.268	16.176
5.486	8.571	10.733	13.278	16.200
5.544	8.573	10.734	13.300	16.214
5.564	8.575	10.737	13.385	16.217
5.566	8.576	10.744	13.394	16.219
5.572	8.577	10.847	13.399	16.282
5.586	8.581	10.855	13.400	12.299
5.621	8.584	10.857	13.444	16.403
5.660	8.614	10.998	13.497	16.430
5.661	8.647	11.003	13.498	16.436
5.667	8.662	11.021	13.630	16.440
5.691	8.680	11.024	13.633	16.482
5.711	8.710	11.040	13.634	16.485
5.713	8.788	11.095	13.640	16.505
5.735	8.801	11.097	13.641	16.506
5.881	8.813	11.099	13.643	16.510
5.885	8.821	11.323	13.707	16.517
5.892	8.962	11.329	13.779	16.626
5.935	8.965	11.331	13.805	16.635
5.961	8.988	11.335	13.830	16.644
6.117	9.065	11.337	13.834	16.648
6.251	9.150	11.343	13.861	16.667
6.389	9.169	11.371	13.890	16.711
6.416	9.174	11.375	13.914	16.755
6.417	9.196	11.380	13.919	16.758
6.635	9.201	11.544	13.922	16.794
6.653	9.209	11.571	14.395	
6.700	9.214	11.578	14.400	
6.702	9.218	11.730	14.404	

Caixa de Amortização, 5 de agosto de 1904. —O inspector, *Manoel Alves da Silva.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do logar de despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904, servindo de sub-director.— *João Rodrigues Lino.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que do dia 1 de agosto a 31 do mesmo proximo futuro vae-se proceder á cobrança, a bocca do cofre, das pennas de agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.—Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lino.*

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª SECÇÃO

Por esta secção intimo ao Sr. Roger R. Hall para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 1, do janeiro de 1904, termo n. 1 do livro 1º, visto haver terminado em 5 de julho de 1904, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de agosto de 1904.—O chefe, *M. F. Barros.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Cansuna*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de junho de 1904. Manifesto n. 445.

Armazem n. 9 — BMC: 1 caixa n. 7.252 repregada.

CF: 1 dita n. 1.497, idem.
DGMC: 1 dita n. 974, idem.
EA—C: 1 dita n. 8.498, idem.
FD: 1 dita n. 54, avariada.
HKC: 1 dita n. 3.404, idem.
H: 1 dita n. 10.346, repregada.
Brazil: 1 dita n. 2.605, idem.
Dia: 1 barrica n. 706, avariada.
M—G: 1 caixa n. 9.295, idem.
StS: 1 dita n. 23.230, idem.
TJ—W: 1 dita n. 10, idem.
So 403: 1 barrica n. 10, repregada.
Idem: 1 dita n. 13, idem.
VUC: 1 caixa n. 1.417, idem.
Z: 1 dita n. 4.243, idem.
Idem: 1 dita n. 4.236, repregada.

Vapor allemão *Prinz Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1904.—Manifesto n. 431.

Armazem n. 9 — SPC : 1 caixa n. 20.215, variada.
Idem: 1 dita n. 20.252, idem.
HC—2661: 1 dita n. 10.517, repregada.
Armazem n. 9—2.661: 1 caixa n. 10.518, repregada.
30—Maia: 1 dita n. 2.877, idem.
Idem: 1 dita n. 2.879, idem.
VH: 1 dita n. 1.557, repregada e avariada.
L—R: 1 amarrado n. 4.327, idem, idem.
CMC: 2 caixas ns. 1 e 1, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Granado: 1 dita n. 4.028, idem.
Vieitas: 1 dita n. 4.336, idem.
LFC—LGWF: 1 dita n. 819, idem.
M&C: 1 barrica n. 51, idem.
MFF: 1 caixa n. 4, idem.
MBC: 1 dita n. 790, idem.
OB: 1 dita n. 7.412, avariada.
RI: 1 dita n. 22, repregada.
SPC: 1 dita n. 20.203, idem.
Idem: 1 dita n. 20.233, idem.
AC: 1 dita n. 8.742, idem.
ASC: 1 dita n. 24, idem.
FSC—AG: 1 dita n. 3.106, idem.
IAD: 1 dita n. 316, idem.
JMC—R : 2 ditas ns. 83 e 77, ditas idem.
Idem : 1 dita n. 84, idem.
JC : 1 dita n. 20.179, idem.
Idem : 1 dita n. 20.185, idem.
Idem : 1 dita n. 20.183, avariada.
L—R : 1 dita n. 4.257, repregada.
Idem : 1 dita n. 4.026, idem.
Idem : 1 dita n. 4.258, idem.

Vapor nacional *Guasca*, procedente de Santos, entrado em 7 de julho de 1904.—Manifesto n. 667.

Armazem n. 6—CBC : 1 caixa n. 2, repregada.
NZC : 1 dita n. 666, repregada e avariada.
FZ : 1 dita sem numero, idem idem.
CBC : 1 dita n. 4, avariada.
VFC : 2 ditos ns. 76 e 75, idem.
Idem : 2 ditas ns. 77 e 78, idem.
Idem : 1 dita n. 79, idem.
AS : 8 ditas ns. 21 e 22, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 4 de julho de 1904.—Manifesto n. 453.

Armazem n. 16—X : 1 caixa n. 1.919, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.901, idem.
—R: 1 dita n. 540, idem.
NFR : 1 dita n. 9, idem.
TSC : 1 dita n. 512, idem.
X : 1 dita n. 1.910, idem.
Idem : 1 dita n. 1.926, idem.
DPC : 1 dita n. 4.931, idem.
V : 5 pás sem numero, quebradas.
X : 1 caixa n. 1.901, repregada.
Armazem n. 16—CNC: 1 caixa n. 763, repregada.
RC: 1 dita n. 121, idem.
Idem: 1 dita n. 120, idem.
Estrangeiros Hospital: 1 dita n. 7, idem.
DC: 1 dita n. 325, idem.
RC: 1 dita n. 114, idem.

Vapor italiano *Rè Umberto*, procedente de Genova, entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 513.

Trapiche da saude—VFC: 1 barril sem numero, sujeito a vistoria.

Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 24 de julho de 1904.—Manifesto n. 508.

Trapiche da Ordem—CTC: 2 caixas sem numero, com falta.

A—N: 3 ditas idem, idem.
AJ : 1 dita idem, idem.
FJC—4: 1 dita idem, idem.
LAMC—4: 2 ditas idem, idem.
CS—2: 5 ditas idem, idem.

Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1904.—Manifesto n. 460.

Armazem n. 14—AP: 2 barris sem numeros, vasios.
D—GGC: 1 caixa n. 35, repregada e avariada.
EBC: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem idem.
EMC: 1 dita n. 9, idem idem.
GP: 1 dita n. 35, idem idem.
Vianna: 1 dita n. 125, idem idem.
Idem: 1 dita n. 122, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.000, idem.
Idem: 1 dita n. 111, idem idem.
NM: 1 dita n. 4, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
Armazem n. 14—NM : 1 caixa n. 3, avariada.
Idem : 4 dita n. 1, repregada e avariada.
P : 1 dita n. 4.315, idem idem.
Armazem das amostras—OTP : 1 dita n. 191, repregada e avariada.
Silva Gomes—MMIN : 1 dita n. 2.054, idem idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904. Manifesto n. 4.572

Armazem n. 11—DJ : 1 caixa n. 58, repregada e avariada.
MRS ; 1 dita n. 7, idem idem.
EM : 1 dita n. 66, idem idem.
VR : 1 dita sem numero, idem idem.
CD : 1 dita n. 1.946, idem idem.

Vapor inglez *Darwin*, procedente de Cardif, entaado em 7 de julho de 1904. Manifesto n. 469.

Armazem n. 6—M : 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
I " F : 1 dita idem, idem idem.
L " L : 1 dita idem, idem idem.
S " C : 1 dita idem, idem idem.
T " C : 1 barrica idem, idem idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 4 de junho de 1904. —Manifesto n. 452.

Armazem no16 — MN—D—C : 1 caixa n. 6.479, repregada.

Vapop francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 20 junho de 1904.—Manifesto n. 413.

Armazem n. 6—AFG : 1 barril sem numero, vasio.
CA : 1 dito idem, idem.
CMC ; 2 ditos idem, idem.
FMAC : 1 dito idem, idem.
Mourão C : 3 ditos idem, idem.
Silvares : 1 dito idem, idem.
Thomé C. : 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 5 de julho de 1904.—Manifesto n. 456.

Despacho sobre agua— GG: 8 caixas sem numeros, vasando.
AI: 1 dita n. 709, repregada.

Vapor inglez *Tyne*, procedente de Londres, entrado em 4 julho de 1904. — Manifesto n. 452.

Armazem n. 15—A: 1 caixa n. 30, repregada.
Idem: 1 dita n. 32, idem.
Idem: 1 dita n. 35, idem.
AJFM: 1 dita n. 7, idem.
AFM: 2 ditas ns. 3 e 4, avariadas.
Idem: 1 dita n. 6, repregada.
AJSJ—B&L: 1 dita sem numero, avariada.
E: 1 dita n. 120, repregada.
C: 2 ditas ns. 4 e 6, avariadas.
Idem: 1 dita n. 9, repregada.
CFCJB: 1 dita n. 10, avariada.

CLS: 1 dita sem numero, repregada.
E—OGC: 1 dita n. 142, idem.
KFC: 1 dita n. 8, idem.
Idem: 1 dita n. 9, repregada.
LOCC—MMC: 2 ditas ns. 611 e 612, repregadas.
AR: 1 dita n. 2.348, idem.
Idem: 1 dita n. 2.349, idem.
MFS: 1 dita sem numero, idem.
NFC: 1 dita n. 1, idem.
VH: 1 dita n. 9, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 5 de julho de 1904.— Manifesto n. 456.

Armazem n. 12 — CHC—DSMS: 1 caixa n. 7.978, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.952, idem.
Idem: 1 dita n. 7.949, idem.
JTS: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 1 dita n. 113, idem.
TD: 1 dita n. 500, idem.
JRS: 1 dita n. 1.326, idem.
KFC: 1 dita n. 1.214, idem.
SP&C—C&C—JM: 1 dita n. 192, idem.
DS: 1 dita n. 7.954, idem.
Idem: 1 dita n. 7.966, idem.
MR—CC—SM: 1 dita n. 31, idem.
DS: 1 dita n. 7.941, idem.
Idem: 1 dita n. 7.961, idem.
Idem: 1 dita n. 7.969, idem.
Idem: 1 dita n. 7.940, idem.
Idem: 1 dita n. 7.955, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 7.939, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.950, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.947, idem idem.
Armazem da estiva — LCBM—MG : 1 barrica n. 645, repregada.
Armazem n. 12 — SGC: 1 caixa n. 9.950,
PMC: 1 dita n. 6.937, idem.
SGC: 1 dita n. 9.945, idem.
PMC: 1 dita n. 6.938, idem.
Idem: 1 dita n. 6.935, idem.
L—F: 1 dita n. 495, idem.
PKR: 1 dita n. 106, idem.
SA—LC: 1 dita n. 1.310, idem.
H&G: 1 dita n. 602, idem.
LCPM—MG: 1 dita n. 13, idem.
LCPM—MG : 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
Despacho sobre agua—A&I: 1 dita n. 701, idem.

Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1904. — Manifesto n. 460.

Armazem n. 14 — VFC : 1 caixa n. 82, repregada.
Idem : 2 ditas ns. 94 e 98, idem.
Idem : 2 ditas ns. 9 e 9, repregadas e avariadas.
Idem : 2 ditas n. 9 e sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, vasando.
Idem: 80 ditas idem, avariadas.
Idem: 1 dita n. 99, repregada.
Idem: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
NZC: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, vasando.
Idem: 70 ditas idem, avariadas.
VFC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
Ceylão: 1 dita n. 1.394, repregada.
EP: 2 ditas ns. 91 e 90, avariadas.
GP: 2 barris sem numeros, vazando.
JB: 1 caixa n. 4, repregada.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 6, avariadas.
JCC: 1 dita n. 781, idem.
JSC: 1 dita n. 640, idem.
JMC: 1 dita n. 4.866, idem.
MGC: 1 dita n. 3.610, idem.

AM: 1 dita n. 4.276, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.248, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.272 e 4.254, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.269 4.252, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.260 e 4.251, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.263 e 4.265, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.257 e 4.279, idem.
Idem: 2 ditas ns 4.277 4.255, idem.
Idem: 1 dita n. 4.261, idem.
A—S—22—C: 1 dita n. 10.130, repregada.
Idem: 1 dita n. 10.136, idem.
Idem: 1 dita n. 10.129, idem.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre entrado em 5 de julho de 1904.—Manifesto n. 456.

Armazem n. 12—RMC: 1 caixa sem numero, repregada.
TBC: 1 dita n. 44, idem.
KFC: 1 dita n. 1.210, idem.
ENC—VUC: 1 dita n. 1.120, idem.
FA: 2 ditas sem numeros, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Cia: 1 encapado n. 5.405, idem.
CC—conteville: 1 caixa n. 5.771, idem.
Idem: 1 dita n. 5.772, idem.
Idem: 1 dita n. 5.770, idem.
Idem: 1 dita n. 5.773, idem.

Armazem n. 12—OS&C: 1 caixa n. 206, repregada.
Cia: 1 dita n. 5.374, idem.
MAC: 1 dita sem numero, idem.
SA—LC: 1 dita n. 1.309, idem.
GPA: 1 dita n. 3, idem.
APF: 1 dita sem numero, idem avariada.
Idem. 1 dita idem, idem idem.
CGC: 1 dita n. 16, repregada.
Andresen: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
C&C—contevile: 1 dita n. 1.657, idem.

Trapiche Extra—LC: 1 barrica n. 4.781, idem.
HSC: 2 ditas ns. 4 e 2, idem.
JMoO: 1 dita n. 2.425, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo entrado em 6 de julho de 1904 — Manifesto n. 457.

Despacho sobre agua—A&I: 2 caixas ns. 73 e 74, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 120 e 147, idem idem.
TBC: 2 ditas ns. 88 e 145, idem idem.
Idem: 1 dita n. 124, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 209 e 200, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 176 e 205, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 206 e 193, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 179 e 172, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 178 e 195, idem idem.
Idem: 1 dita n. 192, idem idem.
AI: 2 ditas ns. 123 e 124, idem idem.
Idem: 1 dita n. 119, idem idem.
Idem: 1 dita n. 148, idem idem.

Sobre agua—AI: 1 caixa n. 116, repregada e avariada.

Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1904.—Manifesto n. 460.

Armazem n. 14—CBPC: 1 caixa n. 406, repregada.
CSC: 1 dita n. 13.604, idem.
DBC: 1 dita n. 9.568, avariada.
DS: 2 ditas ns. 16 e 6, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 8, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 10, idem.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 13, idem.
Idem: 1 dita n. 17, idem.
D—GGC: 1 dita n. 36, idem.
Idem: 1 dita n. 37, idem.
EMC: 1 dita n. 8, idem.
EBC: 1 dita n. 2, idem e avariada.
EM: 1 dita n. 8.131, idem.
F: 1 dita n. 212, idem.
Idem: 1 dita n. 216, idem.
Idem: ditas ns. 214 e 213, idem.
Idem: 2 engradados ns. 7 e 3, idem.
Idem: 2 caixas ns. 2 e 6, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.

GP: 1 dita sem numero, idem.
GC: 1 dita n. 7.361, idem.
JSC: 1 dita n. 539, idem.
JB: 1 dita n. 10, idem e avariada.

Vapor nacional *Alagoas*, procedente dos portos do norte, entrado em 18 de julho de 1904 —Manifesto n. 605.

Armazem n. 6 —SED: 1 caixa n. 459.442, repregada.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 465.

Armazem de amostras — R. Diettren C.: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1904. —Manifesto n. 460.

Armazem n. 14 — A—22—S—C: 1 caixa n. 10.137, repregada.

A. Sena—Legacion Italiana: 1 dita sem numero, idem.
AP: 4 ditas ns. 7, 10, 3 e 2, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 6 e 11, idem.
CPC: 1 dita n. 736, repregada.
Idem: 1 dita n. 737, idem.
Idem: 1 dita n. 1.035, idem.
Idem: 1 dita n. 1.034, idem.
Idem: 1 dita n. 733, idem.
Idem: 1 dita n. 1.036, idem.
Ceilão: 1 dita n. 1.398, idem.
Idem: 1 dita n. 1.406, idem.
Idem: 1 dita n. 1.391, idem.
Idem: 1 dita n. 1.408, idem
C: 1 dita n. 699, idem.
SFC: 2 ditas ns. 595 e 596, idem.
Idem: 2 ditas ns. 592 e 588, idem.
Idem: 2 ditas ns. 504 e 591, idem.
S. H. Madroni: 1 dita sem numero, avariada.
22: 1 dita n. 243, repregada.
VEC: 10 ditas sem numero, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 2, 12 e 1, repregadas.
NM: 1 dita n. 508, idem.
Vianna: 2 ditas ns. 121 e 112, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 120 e 116, repregadas e avariadas.

Armazem n. 14 — NZC: 10 caixas sem numeros avariadas.
Vianna: 1 dita n. 123, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 117 e 124, idem idem.
ABC: 7 ditas sem numeros, avariadas.
AP: 3 ditas ns. 7, 10, 3, idem.
Idem: 1 dita n. 5, repregada.
Idem: 3 ditas ns. 2, 6, 11, avariada.
CPC: 1 dita n. 734, repregada.
MBC: 1 dita n. 730, idem.
Ceylão: 1 dita n. 392, idem.
NZC: 1 dita sem numero, idem e avariada.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo entrado em 6 de julho de 1904.—Manifesto n. 457.

Despacho sobre agua— ALV: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Cordoba*, procedente do Havre entrado em 5 do julho de 1904.—Manifesto n. 456.

Armazem n. 12—SA&C: 1 caixa n. 1.404, repregada.
FFB—POE: 1 dita n. 112, idem.
OSC: 1 dita n. 198, idem.
AM—M: 1 dita n. 7.390, idem.
TBC: 1 dita n. 4, idem.
MAC: 1 dita n. 065, idem.
TBC: 1 dita n. 17, idem.
HC: 1 dita n. 9, idem.
SGC: 1 dita n. 13, idem.
Cia: 1 dita n. 5.378, idem.
Idem: 1 dita n. 5.385, idem.
Idem: 1 dita n. 5.399, idem.
Idem. 1 dita n. 5.393, idem.
FJO 1 dita n. 371, idem.

Armazem n. 12—CC: 1 caixa n. 1.936, repregada.
RM&C: 1 dita sem numero, idem.

APF: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
D—LZR: 1 dita n. 100, idem.
JM&O: 1 barrica n. 2.424, idem.
MF: 1 dita n. 230, idem.
OE: 1 dita n. 2.449, idem.
FS: 3 caixas sem numero, vasando.
CMC: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—JB: 1 caixa n. 6.886, repregada.
HB: 1 dita n. 608, idem.

Armazem da bagagem—VA: 1 dita sem numero, idem.

Armazem das amostras — Jens Sand Comp.—ouP&C: 1 dita n. 3.281, idem.
Idem: 1 dita n. 3.282, idem.
J. S. Martins: 1 dita sem numero, idem
Idem: 1 dita idem, idem.
B. Carneiro: 1 dita n. 8, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6 e 5, idem.
Hasenclever & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
Leão Filhos: 1 dita n. 104, idem.

Vapor francez *Cordillère*, procedente Bordeaux, entrado em 11 de julho de 1904 —Manifesto.

Armazem das amostras—DS: 1 caixa n. repregada.
MCC: 1 dita n. 828, idem.
CPC: 1 dita n. 7.885, idem.
AVC: 1 dita n. 5.851, idem.
Idem: 1 dita n. 5.852, idem.

Armazem das amostras—AA—B: 1 caixa n. 5.985, repregada.
FMC: 1 dita n. 38, idem.
BC: 1 dita n. 21, idem.
IEM: 1 dita n. 146, idem.
Agent M. Martins: 1 dita sem numero, idem.
LC: 1 dita n. 6, idem.
GA—R: 1 dita n. 5.979, idem.
LC: 1 dita n. 1.787, idem.
EDF—RJ: 1 dita n. 171, idem.
PPG: 1 dita n. 3.687, idem.
A—S—151—C: 1 dita n. 50, idem.
MF: 1 dita n. 872, idem.
Jeas loveurs: 1 pacote sem numero, roto.
Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904 —Manifesto n. 457.

Armazem n. 11— PC—M: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
MS: 1 dita sem numero, idem idem.
Pacheco: 1 dita n. 1.185, idem idem.
L—R: 1 dita n. 4.274, idem idem.
PGC: 1 dita n. 4.764, repregada.
D—G: 1 dita n. 3.554, repregada e avariada.
G—C—W: 1 dita n. 4.003, idem idem.
JJGC: 1 dita sem numero, idem idem
NFR: 1 dita n. 8, idem idem.
ALF&C—P: 1 dita n. 6.975, idem idem.
ESC: 1 dita n. 2.356, idem idem.
KC: 1 dita n. 4.170, idem idem.
LCPM: 1 dita n. 72, idem idem.

Armazem n. 11—JA: 1 caixa n. 376, repregada e avariada.
Vianna: 1 barrica n. 50, idem idem.
ESC: 1 caixa n. 2.340, idem idem.
FDC: 1 dita n. 4, idem idem.
93: 1 dita n. 31, idem idem.
BC&C: 1 dita n. 1.174, idem idem.
EAC: 1 dita n. 531, idem idem.

Armazem da Estiva—CDC: 1 caixa n. avariada.
SP de A: 1 barrica n. 906, repregada avariada.
IV: 1 caixa n. 1.689, idem idem.

Despacho sobre agua — S&C: 1 barrica n. 502, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 504, idem idem.

&C: 1 dita n. 593, idem idem.
apor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 466.
Armazem n. 12 — ALFC — P: 1 caixa n. 6.993, repregada.
AF: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
MC: idita n. 7.314, idem.
IDS: 1 dita n. 11.430, idem.
L: 1 dita n. 675, idem.
F: 1 dita n. 871, idem.
RS: 1 dita n. 7.629, idem.
T: 1 dita n. 870, idem.
: 1 dita n. 525, avariada.
W&C: 1 dita n. 3.996. repregada.
H&C: 1 dita n. 3.998, idem.
FT: 1 dita n. 170, idem.
H—PD: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
F: 1 dita n. 532/1, idem.
Armazem n. 12—ALFCP: 1 caixa n. 6.983 repregada.
IC: 1 dita n. 3.890, idem,
LFC—P: 1 dita n. 6.994, idem.
Idem: 1 dita n. 6.988, idem.
M: 1 dita n. 2.487; idem.
: 1 dita n. 9.260, idem, idem.
H&C: 1 dita n. 4.054, idem.
ortella: 1 dita n. 246, idem.
Vapor nacional *Satelite*, procedente de Buenos Ayres entrado em 12 de julho de 1904 —Manifesto n. 239.
Armazem de bagagem—Sem marca 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor francez *Cordoba* procedente do Havre, entrado em 5 de julho de 1904—Manifesto n. 456.
Armazem n. 12—Cia: 1 caixa n. 5.389, repregada.

Vapor francez *Magellan*, procedente do Rio da Prata, entrado em 12 de julho de 1904.—Manifesto n. 455.
Armazem n. 6—A. Freitas: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
. Keller: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Euzebio Lorenso: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
. Clausen: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904—Manifesto n. 457.
Despacho sobre agua—CH: 1 caixa n. 1.931, repregada.
Armazem da Estiva — JCC: 1 barrica n. .020, idem.
Armazem n. 11 — Granado: 1 caixa n. .996, idem.
Idem: 1 dita n. 2.997, idem.
Armazem n. 1—Granado: 1 caixa n. 2.994, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.995, idem.
C: 1 dita n. 51.698, idem.
: 1 dita n. 2.426, idem.
Idem: 1 dita n. 2.421, idem.
Idem: 1 dita n. 2.424, idem.
RPC: 1 dita n. 3.078, repregada.
1 dita n. 663, idem.
&C—LG: 1 dita n. 1.560, idem.
—C: 1 dita n. 14, idem.
: 1 dita n. 981, idem.
&C—LG: 1 dita n. 1.563, repregada e avariada.
—R: 2 ditas ns. 96 e 104, idem idem.
BC: 1 dita n. 1.172, idem idem.
&C—L: 1 dita n. 1.070, idem idem.
Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeos, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 466.

Despacho sobre agua—C—C—M: 1 caixa n. 913, repregada.
T: 1 dita n. 1, idem.
CAC: 1 dita n. 3.056, idem.
Idem: 1 dita n. 3.048, idem.
Idem: 1 dita n. 3.039, idem.
Idem: 1 dita n. 3.031, idem.
C—C—M: 1 dita n. 922, idem.
Vapor inglez *Suloir Prince*, procedente do Rosario, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 463.
Armazem n. 6—Marris—Express: 1 caixa n. 1, repregada.
MGH: 2 engradados ns. 7 e 6, idem.
Idem: 2 ditos ns. 4 e 5, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1 e 8, idem.
Armazem n. 6 — MGH: 1 caixa n. 3, repregada.
Idem: 1 volume n. 10, quebrado.
Vapor inglez *Orisa*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de julho de 1904.—Manifesto n. 455.
Armazem de Amostras — CPC: 1 caixa n. 583, repregada.
BMC: 1 dita n. 54, idem.
Vieira Cunha: 1 pacote n. 1, idem.
Oscar Philippi: 1 dito n. 1, idem.
A. Costa: 1 dito n. 1, idem.
Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904.—Manifesto n. 457.
Despacho sobre agua — L — R: 1 caixa n. 4.812, repregada.
AMC—D: 1 dita n. 2.271, idem.
AI—694: 1 dita n. 25, idem.
Idem: 1 dita n. 32, idem.
MS: 1 barrica n. 246, repregada e avariada.
VC—21—WW: 1 caixa n. 13.664, idem, idem.
GG: 1 dita n. 2435, idem. idem.
Idem: 1 dita n. 2.439, idem, idem.
MBC: 1 dita n. 1.890, idem, idem.
LG—S: 1 dita n. 838, idem, idem.
CSC: 1 dita n. 6.885, idem, idem.
Vapor italiano *Citta di Genova*, procedente de Genova, entrado em 7 de julho de 1904.—Manifesto n. 460.
Armazem n. 14 — VFC: 2 caixas ns. 86 e 64, avariadas.
Idem: 1 dita n. 83, idem.
JB: 1 barril n. 11, idem.
Vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de junho de 1904.—Manifesto n. 407.
Armazem n. 9—S—5416: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.
OIA: 1 caixa n. 452, idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha «Quintilla»

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessarios na lancha *Quintilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder o acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas:
1.° Substituir o bronze do pino de manivella.
2.° Substituir o bronze do mancal de escora.
3.° Tornear o pino de manivella.
4.° Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.
5.° Tornear a haste do embolo e embuchar.
6.° Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.
7.° Substituir a haste da bomba do burrinho.
8.° Reforçar as contra-molas dos embolos.
9.° Concertar o forro do cylindro.
10. Tornear o flange do cylindro.
11. Forrar a caldeira com cerycato de algodão.
12. Substituir a chapa do altar para encontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco):
1.° Renovação das braçolas, a bombordo e boreste de escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.
2.° Mudança do convéz dos corredores, para vante, sendo depois todo o convéz até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.
3.° Emendar tres braços á prôa.
4.° Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.
5.° Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida de agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.
6.° Fazer um estrado para o leme.
7.° Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.
8.° Recorrer calafeto geral do costado e fundo.
9.° Mudança do forro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.

10. A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.

11. Collocação de um balaustre a meio do paneiro, a ré, de modo a aguentar melhor a tolda.

12. Collocação de quatro gollas de metal nos escovens, a vante.

13. Uma caixa de metal para a columna do leme.

14. Augmentar oito pollegadas na saia do leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de julho de 1904.—*J. F. Soares Filho.* (*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal para venda e arrematação dos bens penhorados por João Berto Cirio Junior ao espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente João Berto Cirio Junior e executado o espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, sendo-lhe dirigida por parte do exequente a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, M. D. Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. João Berto Cirio Junior, no executivo hypothecario que move contra o espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, representado pelo inventariante, Dr. José Antonio de Souza Gomes, pela viuva e herdeiros da executada D. Justa Emilia de Paiva e Manoel Antonio de Paiva, representado este pelo procurador Joaquim Alves Rodrigues Junior, não tendo havido licitantes na 1ª praça para os bens penhorados, requer que os mesmos sejam submettidos á 2ª praça, expedindo-se para isso os editaes com prazo legal e abatimento recommendado no art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890. Juntando-se a presente aos autos. P. deferimento. —O advogado, *Antonio Roxo Lima.* (Estava legalmente sellada). Despacho. Sim. Rio, 23 de julho de 1904. — *Nabuco de Abreu.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 6 de agosto proximo, ás 11 horas e 3/4 da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: terreno á rua Voluntarios da Patria n. 193, desta cidade, medindo de extensão, dessa rua, onde tem uma grade de madeira com cancella, á rua Visconde de Caravellas, onde é fechado por folhas de zinco, 166^m,20 e de larguro 3^m, 20 de frente até á distancia de 45^m,00, e dahi em diante até os fundos 13^m,40; de um lado, da frente aos fundos, tem um muro de pedra e cal e do outro, até o começo das edificações, tem uma divisão de folhas de zinco e do fim das ditas edificações até os fundos tem uma grade de madeira em máo estado. Neste terreno existem as seguintes edificações: Chalet terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijollos simples e dobrados, pinho de Riga e madeira de lei, medindo na frente 5^m,60, ao lado 8^m,20, tendo na de frente uma porta e uma janella com portadas madeira e venezianas com vidraças e ao lado duas janellas com vidraças e venezianas e uma porta, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, forrados e assoalhados, tendo ao lado um puxado com 3^m,60 de extensão e 1^m,40 de largura, no qual se acham tanque de lavagem e latrina e em seguida um gallinheiro. Chalet terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijollos simples e dobrados, pinho de Riga e madeira de lei e em tudo o mais inteiramente igual ao precedente, cuja descripção se acha acima feita. Predio de sobrado, coberto de telhas francezas, pinho de Riga e madeira de lei, medindo de frente 6^m,20 e ao lado 5^m,85, tendo o pavimento terreo, na frente, duas portas com portadas de madeira, e ao lado uma janella com vidraça e portadas de madeira, dividido em duas salas forradas e assoalhadas, separadas por paredes de madeira, tendo uma escada no interior, com 18 degráos que dá accesso ao sobrado: o qual tem na frente, duas janellas com saccadas e gradil de ferro e portas com vidraças e venezianas e do outro lado uma janella com vidraça e gradil de ferro, correspondendo ao vão da escada, sendo dividido em tres quartos. O pavimento terreo tem ao lado um puxado que mede 7^m,10 de extensão e 2^m,75 de largura, onde se acham a cozinha, tanque e latrina, tendo á frente um pequeno jardim e gallinheiro, cercados de madeira. Predio terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei medindo 4^m,40 de frente e desta ao fundo 5^m,85, tendo na frente uma porta e janella, com portada de madeira e vidraças na mesma, dividido em sala, dous quartos e cozinha, assoalhados e forrados, sendo as divisões de madeira. Predio terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo de frente 4^m,62 e da mesma aos fundos 5^m,85, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, dous quartos e cozinha, forrados e assoalhados, sendo as divisões de madeira. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^m,75 de frente e desta ao fundo 5^m,85, tendo na mesma (frente) uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cozinha, forrados e assoalhados, sendo as divisões de estuque. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^m,68 de frente e desta ao fundo 5^m,85, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em salas, com as divisões de estuque. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^m,52 de frente por 5^m,85 desta ao fundo, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, e ao lado uma janella com vidraças e venezianas, dividido em sala e dous quartos, forrados e assoalhados, divisões de madeira entre os quartos, que são separados da sala por paredes de estuque, havendo um puxado ao lado com a extensão de 2^m,63 e a largura de 2^m,68, com um porta e uma janella com vidraça, onde se acha a cozinha. Tendo sido o terreno e edificações no mesmo feitas, suas bemfeitorias e dependencias acima descriptas, avaliadas em 24:200$, que ficam reduzidos a 21:700$080, preço por quanto irão a esta praça. Quem os referidos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de ser realizada a praça. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos [illegible] dores da fallencia de Vianna R[illegible] Comp., estabelecidos á rua General C[illegible] n. 72, para sciencia e verem pass[illegible] julgado a sentença que julgou a classif[illegible] dos creditos

O Dr. Caetano Pinto de Miranda M[illegible] negro, juiz da Camara Commercial d[illegible] bunal Civil e Criminal desta cidade d[illegible] de Janeiro, etc.:

Pelo presente citam-se os credore[illegible] fallencia de Vianna Romano & Comp. [illegible] belecidos á rua General Camara n. 72, [illegible] sciencia e verem, dentro do prazo d[illegible] dias, que correrão em cartorio do es[illegible] que este subscreve, passar em julga[illegible] sentença que julgou a classificação dos [illegible] tos da mesma fallencia, sob pena de [illegible] velia, se proceder como for de direi[illegible] para constar, se passou o presente [illegible] e mais dous de igual teor que serão [illegible] cados e affixados na fórma da lei. D[illegible] passado nesta cidade do Rio de Janei[illegible] 4 de agosto de 1904. E eu, Francis[illegible] Borja de Almeida Côrte Real, escriv[illegible] subscrevi.— *Caetano P. de Miranda M[illegible] negro.*

De convocação dos credores da mass[illegible] lida de Antonio Ortigão, para reuni[illegible] na sala das audiencias deste juizo, á r[illegible] Invalidos n. 108, no dia 6 de ago[illegible] corrente anno, ás 2 horas da tarde, [illegible] arbitramento da commissão de syndi[illegible] fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuc[illegible] Abreu, juiz da Camara Commercial do [illegible] bunal Civil e Criminal do Districto Fed[illegible]

Faz saber aos que o presente edital v[illegible] que por este juizo e cartorio do escrivã[illegible] este subscreve, processam-se os aut[illegible] fallencia de Antonio Ortigão, ora fo[illegible] porte do syndico requerida e deferida [illegible] sente convocação para arbitramento d[illegible] missão de syndicos. Em virtude do q[illegible] passou o presente edital, pelo teor do [illegible] são convocados os credores da massa [illegible] de Antonio Ortigão para se reunirem [illegible] das audiencias deste juizo, no dia 6 de [illegible] do corrente anno, ás 2 horas da tarde [illegible] do Invalidos n. 108, onde funcciona [illegible] bunal Civil e Criminal para arbitra[illegible] commissão de syndicos da mencionad[illegible] lencia, sendo que os credores podem [illegible] presentados por procuração, e um só [illegible] curador poderá representar um ou [illegible] credores sob pena de revelia se pr[illegible] como for de direito. E para constar [illegible] saram-se este e outros de igual te[illegible] serão publicados e affixados na fórma [illegible] Dado e passado nesta Capital Feder[illegible] 28 de julho de 1904. E eu, Antonio [illegible] Domingues, escrivão, o subscrevi.— [illegible] *de Alcantara Nabuco de Abreu.*

De citação com o prazo de 10 dias [illegible] cisco Custodio de Assis Pereira par[illegible] esse prazo, dentro de oito dias que [illegible] rerem de seu termo, pagar a mul[illegible] 200$ em que foi condemnado por [illegible] cção do regulamento sanitario e cit[illegible] pena de revelia e de conversão da [illegible] em prisão; outrosim, ficando citado [illegible] todos os demais termos do proces[illegible] final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, ju[illegible] feitos da Saude Publica, nesta cidade d[illegible] de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edi[illegible] citação, com o praso de 10 dias, virem [illegible] correndo por este juizo um processo d[illegible] fracção sanitaria, letra B, do art. 135 [illegible] Francisco Custodio de Assis Pereira, [illegible] o réo correr á revelia todos os seus te[illegible]

aes, sendo afinal condemnado ao pagamento da multa e custas; intimado da sentença o mesmo réo para sciencia, não a pagou, passando a mesma sentença em julgado. Pelo que proferi nos autos o despacho do teor seguinte: Intime-se o réo a pagar a multa dentro de oito dias, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas. Rio, 23 de junho de 1904. *E. Tavares.* Expedido o competente mandado, certificou o official encarregado da diligencia o seguinte: Certifico que por todo o conteudo do mandado me dirigi á rua do Livramento n. 131, para effectuar a intimação do Francisco Custodio de Assis Pereira, não me foi possivel, visto me ser informado por pessoas do logar não residir mais alli Francisco Custodio de Assis Pereira, e estar viajando para logar incerto e não sabido, não obstante declaração feita, procurei saber o certo, não me foi possivel, visto não obter outras informações. Rio, 28 de junho de 1904. O official de justiça *Joaquim do Nascimento Natal.* Pelo que subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o despacho seguinte: Proceda-se á citação por edital. Rio, 13 de julho de 1904.—*E. Tavares.*

Em virtude do despacho acima passou se o presente edital de citação, com o praso de oito dias, a Francisco Custodio de Assis Pereira para, dentro de oito dias que se seguirem á expiração do dito praso, pagar a multa de 200$, e custas em que foi condemnado por infracção da letra B do art. 135, do regulamento sanitario vigente, podendo-o fazer em dinheiro ou bens, sob pena de revelia e de conversão da mesma multa em prisão; outrosim, ficando citado para todos os demais termos do processo até final; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar passaram-se este e mais outros de igual teor, para serem publicados por tres vezes e serem affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará certidão para ser junta aos autos. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904.—Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, subscrevo. *Eliezer Gerson Tavares.*

Comarca de S. Manoel do Paraizo

ESTADO DE S. PAULO

Dr. Alberto Jorge de Oliveira Fausto, juiz de direito desta cidade e comarca de S. Manoel do Paraiso, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tiverem que, por parte de José de Sampaio Góes, foi dirigida a este juizo a petição cujo teor é o seguinte: «Meritissimo Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Diz José de Sampaio Góes, pela pessoa de seu advogado e procurador infra assignado, que é senhor e possuidor de grande parte da fazenda do *Retiro*, situada neste municipio e comarca de S. Manoel do Paraizo, em commum com herdeiros e successores do finado Antonio Pereira de Almeida, conforme tudo se verifica de diversos documentos inclusos; e porque um tal estado de communhão não convem ao supplicante, quer o mesmo proceder á divisão do mencionado immovel ou fazenda do *Retiro*, para formação do seu quinhão e dos demais condominos. Essa fazenda, que out'rora pertencera ao alferes Manoel Gomes de Faria e, por morte de sua primeira mulher coube em partilha aos cinco herdeiros desta, em partes iguaes, e, posteriormente, por vendas e permutas feitas por quatro desses herdeiros, passou integralmente a pertencer ao dito Antonio Pereira de Almeida e no inventario de bens deixados por obito deste, foi avaliada pela quantia de 12:888$ dos quaes actualmente 6:555$638 de legitimas, pertencem ao supplicante, é dividida pelo modo seguinte: começa em um pau de guatambú, em terras que foram de José Bento Torres, dahi segue ao espigão de S. Pedro que foi de Antonio Corrêa e hoje pertence ao Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz e continuando até o Aragua Grande, por este abaixo até o rio Tieté e pela barranca deste até a barra do Aragua-Mirim e por este acima, divisando com os herdeiros do finado Manoel José, hoje representados por successores do fallecido Antonio Pereira de Almeida e dahi a procurar o ribeirão Banharão, passando em rumo por um pau massaranduba que está á beira do caminho que vae ao Tieté, indo até cahir no Banharão e por este acima até o espigão e por este acima, dividindo com successores de Marcolino Monjo de Moraes, até o pau de *Guatambú* ho'o mourão de porteira, onde teve principio a divisa. São condominos da dita fazenda do *Retiro*: 1 Francisco Alves Leite, 2 José Mathias de Godoy, 3 Antonio Secco da Fonseca, 4 José da Silva Telles, 5 Antonio Scodeloto, 6 Numziato Angelo, 7 José Pires da Costa, 8 José Ferreira de Souza Mattos, 9 Candido B. do Amaral Cesar, 10 Fabrica da Matriz de S. Manoel, por motivo de uma doação, feita por José F. de Souza Mattos e sua mulher, a Santo Antonio, 11 José Innocencio Moreira, 12 Bejamim Alves Lobo, 13 Aniele Vaz de Almeida, 14 Cantidio R. de Souza Vianna, 15 Antonio Martins, 16 João Marconi, 17 Gabriel de Azevedo Marques, 18 João Hypolito Fernandes, 19 João Climaco de Carvalho e 20 Dr. José Augusto P. de Rezende, sendo que, na mesma, apenas possuem bemfeitorias, além do promovente Francisco Alves Leite, moradores em terras do alludido patrimonio, José Ferreira de Souza Mattos, não constando ao promovente que mais outros possuam bemfeitorias nas terras da dita fazenda. Assim, pois, requer o supplicante que, distribuida e autoada esta e documentos inclusos, em numero de 19, se digne V. Ex. de determinar a citação de todos inter essados nomeados, aqui domiciliados, pelos modos determinados em lei, e tambem como resalva de direitos e para evitar duvidas futuras, todo e qualquer interessado desconhecido ou ausente que, porventura, possa existir, de dita communhão, por editaes de 90 dias, que deverão ser aqui affixados nos logares do costume e publicados pela imprensa local da capital do Estado e da Capital da União, para virem todos os citados e mais o curador *a lide*, cuja nomeação ora se pede para os desconhecidos e ausentes, a primeira deste, após as citações e escoação do prazo dos editaes e ser certificado, pelo escrivão da causa que todos os mandados, etc., se acham em cartorio, se louvar com o promovente em agrimensor e arbitradores que procedam a pedida divisão e para, reciprocamente abonarem as despezas sob as penas da lei. O supplicante, a bem de seus direitos, protesta, desde já, contra qualquer derrubada que quem quer que seja, possa querer fazer nas mattas da fazenda dividenda, responsabilizando pelos damnos commettidos, aquelle que a fizer. Finalmente dá o mesmo á presente causa o valor de 200:000$000. Pede deferimento. Espero receber mercê. S. Manoel, 8 de julho de 1904.—O advogado, *Luiz Augusto Teixeira de Assumpção.* S. Manoel era ut supra. *L. Augusto T. Assumpção* (sobre duas estampilhas estaduaes no valor de 400 réis). Na qual petição foi proferido o seguinte despacho: D. e A. Sim. Nomeio curador *a lide* o Dr. Antonio Marques de Oliveira, que servirá sob o compromisso de seu grão. —S. Manoel, 9 de julho de 1904.— *Alberto Fausto.* N. 1. distribuida ao 1º escrivão. S. Manoel, 12 de julho de 1904.—O distribuidor *Trindade Filho.* Nada mais se continha em a dita petição e seu despacho, em virtude do qual mandou lavrar o presente edital, pelo teor do qual cita, chama e requer a todo e qualquer interessado desconhecido ou ausente, que porventura possa existir, de dita fazenda do «Retiro», para findo o prazo de noventa dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo, afim de se louvarem com o promovente em agrimensor e arbitradores que procedam a pedida divisão e para reciprocamente abonarem as despesas sob as penas da lei. As audiencias deste juizo, são aos sabbados de cada semana, ao meio dia, na sala da Camara Municipal desta cidade, ou nos dias uteis, immediatamente anteriores, quando aquelles forem feriados. E para conhecimento de todos os interessados, mandou lavrar este e outros iguaes, para serem affixados nos logares publicos do costume e publicados na fórma requerida. Dado e passado nesta cidade de S. Manoel do Paraizo, aos 19 de julho de 1904. E eu, João Baptista de Oliveira Cezar, escrivão, subscrevo.—*Alberto Jorge de Oliveira Fausto.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 1/32	11 59/64
» Pariz	795	804
» Hamburgo	980	992
» Italia	—	808
» Portugal	—	386
» Nova-York	—	4$164
Libra esterlina—em moeda		20$450
Ouro nacional, em valés, por 1$000		2$261

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	975$000
Ditas idem, idem, 1:000$	984$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port	975$000
Ditas idem, idem de 1895, nom.	983$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port	194$500
Ditas inscripções, de 3 %, port.	925$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port	758$000
Ditas idem idem idem, de 1:000$, 5 %, nom	787$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port	55$250
Banco da Republica do Brazil	33$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	116$000
Comp. Seguros Lloyd Americano, c/40 %	25$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil	198$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico	210$000

Vendas por alvará

700 acções do Banco da Republica do Brazil	33$000

Secretaria da Camara Syndical, 5 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva,* syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1904

Assucar branco Crystal de Campos, 385 a 425 réis por kilo.
Dito idem idem da Bahia, 400 réis por kilo.
Dito idem idem de Maceió, 400 réis por kilo.
Dito mascavinho de Pernambuco, 320 a 335 réis por kilo.
Dito idem de Campos, 335 réis por kilo.
Café, 9$300 a 10$500 por arroba.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de seguros terrestres e maritimos União Commercial dos Varegistas

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta repartição, sob n. 2.976, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de seguros terrestres e maritimos União Commercial dos Varegistas, de 21 de junho ultimo, que alterou o art. 28 dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital	£	1.500.000
Capital pago	£	750.000
Fundo de reserva	£	600.000

BALANÇO EM 30 DE JULHO DE 1904

Activo

Capital a realizar		6.666:666$670
Lettras descontadas		808:547$740
Lettras a receber		7.812:297$900
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas		10.536:003$670
Emprestimos, contas correntes e outras		3.124:378$070
Garantias por contas correntes e diversos valores		2.752:373$160
Diversas contas		475:582$070
Caixa: em moeda corrente		15.898:535$550
		48.074:384$830

Passivo

Capital		13.333:333$330
Depositos:		
Em conta corrente sem juros	15.893:367$080	
Em conta corrente com juros e com prévio aviso	931:290$910	
A prazo fixo	1.194:294$420	18.018:952$410
Caixa matriz e filiaes		4.818:954$920
Garantias por contas correntes e diversos valores		2.752:373$160
Diversas contas		9.032:707$160
Lettras a pagar		118:063$850
		48.074:384$830

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1904. — Pelo London and Brazilian Bank, limited. — *F. Broad*, manager.— *A. G. C. Blake*, accountant.

London and River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital	£	1.500.000
Capital realizado		900.000
Fundo de reserva		1.000.000

Balancete da caixa filial, nesta praça, em 30 de julho de 1904

Activo

Lettras descontadas	2.948:281$250
Lettras a receber	5.969:462$340
Emprestimos, contas caucionadas, etc	2.726:502$560
Caixa matriz, filiaes e agencias	7.961:403$230
Diversas contas	976:515$390
Penhores de emprestimos, de contas caucionadas, etc	5.483:726$760
Valores depositados	30.850:189$120
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco	7.693:275$000
	64.609:358$650

Passivo

Capital destacado da caixa filial	1.500:000$000
Depositos a prazo fixo e com aviso	2.023:017$550
Contas correntes com e sem juros	9.869:230$970
Diversas contas	6.842:975$600
Titulos em caução e deposito	36.333:915$880
Lettras a pagar	106:080$340
Caixa matriz, filiaes e agencias	7.934:113$310
	64.609:358$650

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 agosto de de 1904.— Pelo London and River Plate Bank, limited : *A. N. Butler*, actg-manager. — *J. Mill*, p-accountant.

The British Bank of South America, Limited

Capital do Banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma	£	1.000.000
Capital realizado	£	500.000
Fundo de reserva	£	325.000

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1904

Activo

Accionistas: entradas a realizar	4.444:444$440
Lettras descontadas	1.419:953$610
Emprestimos: contas caucionadas e outras	2.278:826$610
Lettras a receber	2.283:802$680
Caixa matriz e filiaes	3.987:324$860
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc	8.442:864$990
Diversas contas	1.452:118$990
Caixa, em moeda corrente	1.407:465$640
	25.716:800$970

Passivo

Capital	8.888:888$880
Contas correntes com e sem juros	1.168:055$980
Idem idem com juros a prazo	783:017$810
Deposito a prazo fixo com aviso e por lettras	1.130:703$690
Caixa matriz e filiaes	2.887:291$630
Titulos em caução e deposito	7.163:682$530
Lettras depositadas	1.279:18[illegible]$160
Lettras a pagar	16:58[illegible]$[illegible]
Diversas contas	2.399:[illegible]94$[illegible]
	25.716:800$970

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.— Pelo The British Bank of South America, Limited.—*J. W. Applin*, manager. —*R. O' N. Addison*, actg. accountant.

Banco de Credito Rural Internacional, rua da Alfandega n. 3, sobrado

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1904

Activo

Acções e *debentures*	3.234:08[illegible]
Contas correntes de movimento	181:753[illegible]
Cauções	102:0[illegible]
Deposito da directoria	40:0[illegible]
Fundos commanditados	657:12[illegible]
Lettras caucionadas	1:00[illegible]
Lettras hypothecarias	10:27[illegible]
Lettras a receber	5:96[illegible]
Mobilia	8:79[illegible]
Titulos caucionados	60:0[illegible]
Caixa	8:27[illegible]
Diversas contas	13:84[illegible]
	4.323:088[illegible]

Passivo

Capital	2.115:82[illegible]
Contas correntes de movimento	141:46[illegible]
Caução da directoria	40:00[illegible]
Fundo de reserva	319:9[illegible]
Valores caucionados	102:0[illegible]
Diversas contas	1.603:[illegible]
	4.323:08[illegible]

CREDITO REAL

Activo

Carteira Commercial		1.000:000[illegible]
Contas correntes (prestações a receber)	48:984$908	
Hypothecas ruraes	66:081$205	
Lettras hypothecarias a reemittir	140:600$000	255:666[illegible]
Juros de lettras hypothecarias		474[illegible]
Prestações a receber		5:93[illegible]
Valores hypothecados		200:00[illegible]
		1.462:075[illegible]

Passivo

Capital	1.000:000[illegible]
Contas correntes	7:016[illegible]
Lettras hypothecarias emittidas	222:000[illegible]
Garantia de hypothecas	200:000[illegible]
Diversas contas	33:05[illegible]
	1.462:075[illegible]

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 19[illegible] *J. E. E. Berla*, presidente.— *Julio Pinto Castro*, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto

JUROS DE DEBENTURES

Pagam-se, no 1º andar do predio da rua Alfandega n. 20, a partir do dia 8 do corrente, os juros atrazados dos *debentures* da companhia e relativos aos coupons ns. [illegible] 3, 4 e 5, vencidos até 30 de junho proximo passado.

Rio, 4 de agosto de 1904.—*Fonseca, [illegible]cedo & Comp.*

Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pelos Drs. T[illegible]quino de Souza e Caetano Montenegro, acham-se á venda neste estabelecimento pelo preço de 10$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

[illegible]NO LXIII — 16° DA REPUBLICA — N. 182 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 7 DE AGOSTO DE 19[illegible]

SUMMARIO

[Sec]RETARIAS DE ESTADO:

[Mini]sterio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, [do] Interior e Geral de Saude Publica — [Po]licia do Districto Federal.

[Mini]sterio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados [Un]idos do Brazil no Porto, em Barcellona; [Ge]nebra e Assumpção.

[Mini]sterio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e [do] Contencioso do Thesouro Federal — [Ca]ixa de Amortização.

[Mini]sterio da Marinha — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

[Mi]nisterio da Guerra — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

[Mi]nisterio da Industria, Viação e Obras [Pu]blicas — Expediente das Directorias [Ge]raes da Contabilidade, da Industria e Obras e Viação.

[Se]cção — Thorianita e Thorita.

[Sec]ção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Supremo Tribunal Mi[lit]ar.

[No]TICIARIO.

M[arc]AS REGISTRADAS.

R[end]AS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro [e] da de Minas Geraes.

ED[ITA]ES E AVISOS.

PA[rt]E COMMERCIAL.

A[nnu]NCIOS.

[S]ECRETARIAS DE ESTADO

[M]inisterio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

[Re]stituiu-se, devidamente informado, ao 1º [S]ecretario da Camara dos Deputados o re[q]uerimento documentado, [illegible] a esse Ministerio com o officio n. 168, de 27 de julho corrente anno, e no qual o engenheiro c[ivil] Guilherme Tavares de Medeiros Filho, fi[sca]l do Governo junto á Escola de Engenharia de Pernambuco, pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

Requerimento despachado

[A]ntonio Satyro Bittencourt Barbosa, alumno do 1º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando não só não ter podido comparecer á 1ª chamada para exame, por motivo de molestia, mas tambem que, requerida segunda chamada, foi-lhe esta negada, e pedindo restituição da taxa que pagou para o referido exame. — Indeferido.

Expediente de 5 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a Capital Federal, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 4ª companhia do 69º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Iguassú, naquelle Estado, José de Oliveira Vasques Junior.

— Concederam-se quatro mezes de licença para tratar de sua saude, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 59, n. 1, do regulamento em vigor, ao capitão assistente do corpo de bombeiros Emygdio Miguel da Silva.

— Transmittiu-se ao general commandante da brigada policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado Antonio Cabral Monteiro.

Requerimentos despachados

Coronel Antonio de Paula Rodrigues Alves. — Apresente a patente nesta Secretaria de Estado.

Julio Ernesto Duval, ex-soldado da brigada policial. — Indeferido.

Casa de Correcção da Capital Federal

Mappa do movimento das prisões no mez de julho de 1904

MOVIMENTO	PENAS																TOTAL
	De 22 dias e 12 horas a 1 anno	De 1 a 2 annos	De 2 a 3 annos	De 3 a 4 annos	De 4 a 5 annos	De 5 a 6 annos	De 6 a 7 annos	De 7 a 8 annos	De 8 a 9 annos	De 9 a 11 annos	De 14 annos	De 15 annos	De 16 annos	De 21 annos	De 24 annos	De 30 annos	
Passaram do mez anterior	4	16	8	22	8	11	12	2	12	[illegible]	2	27	2	11	14	11	16[illegible]
Entraram durante o mez	4	2	-	1	—	—	-	-			—	—	—	—	1	1	[illegible]
Soltos	—	4	-	1		1						—					
Transferidos para a casa de correcção	—			—	—			—						—			1
Ficaram	8	14	8	22	8	10	12	[illegible]	12	[illegible]	[illegible]	27	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12	176

CRIMES	[illegible]	[illegible]	Estupro	Furto	Homicidio	Homicidio e roubo	Lesões corporaes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Roubo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Tentativa de [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Vigilancia [illegible]
Dos soltos	—	—	—	2	1	-	2	—	—	1	—									
Do transferido					1															
Dos que ficaram	3	1	1	2	74	4	13	10	1	—	1	20	1	2	6	[illegible]	3	1	1	6

Expediente de 3 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao juiz dos feitos da saude publica o recebimento do officio desta data.

—Solicitaram-se providencias:

Do Sr. Ministro, referentes ao pessimo modo porque tem sido feito o fornecimento de carne verde ao hospital de S. Sebastião;

Do chefe de policia, para que seja esta directoria indemnizada de 25 toneladas de carvão e de duas latas de oleo para cylindro, gastas pelo rebocador *Republica*, em julho findo, no serviço da Colonia Correccional dos Dous Rios.

—Recommendou-se aos delegados do 3º, 5º, 6º, 7º e 9º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Travessa S. Sebastião n. 42.

Rua da Saude n. 15.

Rua de Sant'Anna n. 94.

Rua Frei Caneca n. 206.

Rua Araujo Leitão n. 8.

—Remetteram-se ao director geral de Contabilidade as folhas de pagamento do constructor e do pessoal empregado nas obras do desinfectorio districtal, na importancia de 10:262$950, relativas ao mez de julho findo; a folha do pessoal extraordinario, sem nomeação, do hospital Paula Candido, na importancia de 456$771, relativa ao referido mez, e a folha do pessoal da matança dos ratos, na importancia de 18:747$300, e a do fiscal da mesma matança, na importancia de 50$, relativas ao citado mez.

Dia 4

Accusou-se ao inspetor de saude do porto de Santos o recebimento do officio n. 38, de 2 do corrente.

—Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas que esta directoria já providenciou a respeito do assumpto de que trata o officio n. 617, daquella inspectoria.

—Solicitaram-se providencias:

Do director da Estrada do Ferro Central do Brazil, para que o predio da rua Visconde de Sapucahy n. 33, pertencente áquella estrada, receba os melhoramentos de que carece;

Do director geral da Contabilidade, para que seja adeantada ao Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos a quantia de 10:112$087, para occorrer ao pagamento do pessoal da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em julho ultimo, e para que seja entregue ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Virgilio Corrêa de Menezes, a quantia de 8:816$200, afim de effectuar o pagamento do pessoal daquelle estabelecimento em junho e julho findos;

Do Sr. Ministro, referentes á falta de agua no hospital de S. Sebastião.

—Recommendou-se ao delegado de saude do 7º districto que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitaria os predios das ruas Estacio de Sá n. 31 e Catumby n. 80.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade uma conta, na importancia de 10:363$990, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em julho findo,e a relação das folhas de pagamento de diversos funccionarios desta repartição, em julho ultimo, na importancia de 2:959$658;

Ao director geral da Instrucção Publica cópia do officio n. 57, da 7ª delegacia de saude, relativo a um incidente occorrido, ha dias, em uma escola publica municipal, com um inspector sanitario;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validez de Jeronymo Pereira Nunes;

Ao director geral dos Correios idem de Carlos Lenoir;

Ao administrador dos Correios idem de Carlos Moutinho dos Reis.

Dia 5

Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para a falta de agua no hospital de S. Sebastião e para o máo estado de conservação do predio n. 5, da Ladeira do Seminario;

Do Ministerio da Guerra, afim de que seja reparado o predio n. 42, da rua do Castello;

— Communicou-se ao commandante do corpo de bombeiros e ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes, pelo gaz Clayton, será feito no dia 8, na rua Frei Caneca, entre D. Feliciana e S. Carlos; no dia 9, nas ruas Estacio de Sá, S. Carlos e Santos Rodrigues; no dia 10, no rua Haddock Lobo e Machado Coelho; no dia 11, no Becco dos Carmelitas, Dr. Joaquim Silva e Taylor; no dia 12, na rua Benjamin Constant; no dia 13, na rua Benjamin Constant, em continuação.

—Recommendou-se ao delegado de saude do 6ª districto que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias na Praça da Republica n. 26.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade:

A folha de pagamento do pessoal da barca de desinfecções, na importancia de 2:176$400, relativa ao mez de julho findo;

A folha das gratificações dos foguistas e marinheiros da referida barca, pelos serviços extraordinarios prestados em julho ultimo, na importancia de 700$600;

As folhas do pessoal da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, na imporancia de 17:703$216, em julho findo;

A folha do pessoal subalterno supplementar do hospital de Sebastião, na importancia do 5:552$500, em julho ultimo;

A conta de F. Briguiet & Comp., na importancia de 1:960$, de fornecimentos feitos a esta directoria, em julho ultimo;

A folha do pessoal subalterno do hospital de Sebastião, na importancia de 2:250$, em julho ultimo;

Ao director geral de Saude do Exercito uma caixa de sôro, 50 tubos de sôro-vaccinico e 50 de vaccina;

Ao procurador dos feitos da Saude Publica as contas de infracção do regulamento sanitario, em que foram multados: em 100$, Zenobio Caldas; em 50$, Antonio Jorge Rodrigues Chaves: em 200$, José Justino Teixeira, e em 100$, o proprietario do predio n. 54, da rua Senador Pompeu, na pessoa do seu procurador José Justino Teixeira.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto

Dr. João Drumond (5ª delegacia).— Tendo-se verificado que a falta de notificação foi motivada por ignorancia do supplicante e sendo a primeira vez que elle incide em falta, relevo a multa, á vista das ponderações feitas pelo Dr. delegado de saude.

Dia 3

José dos Santos (6ª delegacia).— Deferido.

Zenobio Caldas (6ª delegacia).— Indeferido.

Hermogenes da Silva Freire, 6ª delegacia. Deferido.

Empreza Brazileira de Navegação Freitas. —Deferido.

Advogado Luiz Bezamat.—Deferido. Communique-se ao Dr. delegado que a intimação deve ser dirigida ao proprietario, não competindo a esta directoria dizer sobre a questão existente entre o proprietario e o inquilino.

Dia 5

Antonio Borges de Castro.—Indeferid[o].

A. Malet Soares.—Deferido.

João Vicente Torres Homem. — C[...]que-se.

- Alvaro Vital de Oliveira.— Prove[...] sua condição commercial na pharmacia.

Vital Dominique Duthu.—Deferido.

Gastão Augusto Reis.—Concedo a lic[...]

João Pinto de Oliveira.—Deferido.

Vital Dominique Duthu.—Idem.

José Cesar de Magalhães Primo.—Idem.

Adhemar de Souza Monteiro.—Idem.

João Corrêa da Silva Moreira Juni[or]. — Idem.

Theodorico Teixeira da Silva e Sou[za]. — Idem.

Muciano Heleodoro da Silva e Souz[a]. — Deferido.

João Antonio Ranhada (3ª delegacia).—[Con]cedo mais 60 dias.

José Marques de Castro Gouvêa (3ª [dele]gacia).—Concedo mais 30 dias para o [cum]primento do art. 101 do regulamento, [de]vendo ser desde já collocadas as tampa[s] [nas] caixas de agua.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 6 do corrente:

Foi exonerado do cargo de escrivão [...]rino da delegacia da 19ª circumscripção [Ale]xandrino das Chagas Ribeiro e reve[rtido] [á] effectividade, para servir o cargo de escr[ivão] daquella circumscripção, o escrivão vital[icio] actualmente em disponibilidade, capitão [Ma]noel Pinheiro de Campos Junior.

Fram transferidos os inspectores [seccio]naes José Alexandre Pereira, da 9ª cir[cum]scripção para a 8ª urbana, e desta [para] aquella João de Souza Bandeira de M[...]

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 4 do corrente, [foram] concedidas as seguintes licenças, para [trata]mento de saude onde convier:

Com vencimentos, na fôrma da l[ei], [de] dous mezes, ao 3º escripturario da D[elegacia] Fiscal do Thesouro Federal no Est[ado de] S. Paulo José Francisco Nogueira; [de ...] dias, ao continuo da Alfandega de Ma[...] Antonio Marinho de Mello;

Sem vencimentos, de seis mezes, ao [...]cripturario do Serviço de Estatistica [Com]mercial Eduardo Agostini.

Directoria do Expediente do Thesou[ro] Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Paiva Valente & Comp. e outros, p[edindo] entrega de documentos e certidão de [pa]receres.— Entreguem-se, mediante rec[ibo], precatorios e documentos. Quanto á cer[tidão] dos pareceres das directorias do Thes[ouro] [e] do procurador geral da Republica, in[defe]rido, á vista do art. 5º, n. 5, letra A, [da] lei n. 640, de 14 de novembro de 18[..], [que] determina só sejam dadas certidões dest[a na]tureza quando solicitadas em bem da [legi]tima defesa de direitos e interesses p[arti]culares ventilada perante os tribunaes [e] autoridades judiciarias.

Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, [escri]vão da collectoria de Barra Mansa, p[edindo] prorogação do prazo que lhe foi conc[edido] para prestar a fiança do seu cargo.— Con[cedo] 30 dias.

Pelo Sr. director:

Rodolpho Brandão, pedindo uma certid[ão]. —Certifique-se o que constar,

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de agosto de 1904

O inspector da Caixa de Amortização:

N. 59—Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 24 de maio proximo passado, que foram recebidas na Thesouraria Geral do Thesouro duas apolices da divida publica da União, de 1:000$ cada uma, juros de 5 %, ns. 103.057 e 103.420, de propriedade de Alvaro Duque Estrada Bastos, em garantia da responsabilidade de Francisco Sampaio Guimarães no logar de chefe da officina de laminação e cunhagem da Casa da Moeda.

N. 60—Devidamente assignados pelo Sr. Ministro, inclusos vos devolvo os papeis que, em numero de seis, acompanharam vosso officio n. 153, de 3 do corrente mez.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 45—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 24 de maio proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 60, de 23 de junho ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 2:000$ prestada por Alvaro Duque Estrada Bastos em garantia da responsabilidade de Francisco Sampaio Guimarães no logar de chefe da officina de laminação e cunhagem desse estabelecimento.

N. 46 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de julho ultimo, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco n. 33, de 12 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento a cautela que deve substituir a apolice da divida publica extraviada, sob n. 155.231, do valor nominal de 1:000$, juro annual de de 5 %, emittida em 1859 e pertencente a Pedro Luiz Corrêa de Araujo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 67—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pela Recebedoria desta Capital, em officio n. 26, de 28 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, autorizar-vos a fornecer áquella repartição 500 exemplares do regulamento do imposto de pennas de agua, que baixou com o decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro do corrente anno.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 57—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 14, de 27 de janeiro de 1902, á Directoria de Rendas Publicas, e em que o vosso antecessor recorre da decisão pela qual, á vista da falta de termo recommendado no art. 70 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, julgou nullo o auto de infracção do mesmo regulamento lavrado pelo 1º escripturario Hermano Eugenio Tavares contra Pinheiro, Filho & Comp., negociantes nesta Capital, resolveu, por despacho de 25 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 58—Em relação ao recurso transmittido com o officio dessa Recebedoria á Directoria de Rendas Publicas, n. 32, de 23 de maio ultimo, e interposto por José Alves Ribeiro de Carvalho da decisão pela qual elevastes a 6:000$, para o pagamento da taxa proporcional de que trata o regulamento n. 2.792, de 1 de janeiro de 1898, o valor locativo da fabrica de flores artificiaes, á rua do Passeio n. 60, communico-vos, para os fins convenientes que, por despacho de 6 de junho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 60—Devolvendo-vos a inclusa proposta transmittida com o vosso officio n. 37, de 10 de junho ultimo, e apresentada por Francisco Tavares da Costa, para a venda de um predio destinado á Administração dos Correios desse Estado, declaro-vos, para os devidos effeitos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de julho findo, que o proponente deverá dirigir-se á alludida administração.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 47 — Tendo sido declarado sem effeito o decreto de 18 de julho do anno passado, que nomeou Paulo Schietler para o logar de ajudante de guarda-mór da alfandega desse Estado, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 16, de 22 de abril ultimo, autorizar-vos a providenciar no sentido de ser aberto, nessa delegacia, concurso para provimento do referido cargo; o que vos communico para os devidos effeitos.

—Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 71— Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 70, de 17 de julho de 1902, e relativo ao recurso *ex-officio* interposto pelo inspector da alfandega desse Estado da decisão da commissão arbitral, que classificou como tecidos de algodão tintos, sujeitos á taxa de 2$ o kilo, do art. 472 da Tarifa, a mercadoria como tal proposta a despacho pela nota de importação n. 2.426, daquelle mez e anno, contida na caixa marca GF n. 467 e recebida de Liverpool pelos negociantes dessa praça, Gradnohl Frère, resolveu, por despacho de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 61—Em referencia ao processo encaminhado com o vosso officio n. 117, de 17 de junho de 1902, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão mantendo o acto do collector federal *ad hoc* de Bacabal, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal do referido logar Lucio Leal contra os negociantes Lino Marques Valente & Comp., communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu por despacho de 27 junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 1, de 2 de janeiro de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da collectoria das rendas federaes em Rio Novo, que julgou improcedente a denuncia apresentada por José Augusto Dutra contra o advogado Joaquim Manoel Ferreira por infracção do art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 25 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, não pelos fundamentos da decisão recorrida mas, por equidade, á vista do disposto no art. 2º n. X, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 84—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 70, de 30 de junho de 1902, em que recorreis *ex-officio* da vossa decisão mantendo o acto do inspector da alfandega desse Estado, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Francisco Ildefonso de Abreu contra os negociantes Reis Fumbrs & Garcia, resolveu por despacho de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex officio*, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 104 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 103, de 7 de julho findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, recommendar-vos providencieis para que o serviço de conferencia de encommendas postaes seja feito em outro armazem da alfandega desse Estado onde possam as mesmas ser recolhidas sem risco de estrago.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 243 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 191, de 26 de julho de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da collectoria das rendas federaes em Campinas, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Felippe Lancellotti, estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 25 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Directoria do Contencioso do Thezouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1904

Celestino da Silva, proprietario do predio da rua S. Luiz Gonzaga n. 226, pedindo uma certidão.—Requeira em termos.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo do fundo de amortização, em apolices da divida publica, creado pelo decreto n. 4.382, de 8 de abril de 1902, até 31 de julho ultimo :

	Quantid.	Importancia
Existencia em 30 de julho proximo findo.............	17.?99	16.894:100$000
Adquiridas de 1 a 31 de julho ultimo..............	265	23?:300$000
	17.?65	17.0??:900$000
Saldo que passou para o corrente mez.............	17.??5	17.0??:900$000

Caixa de Amortização, 3 de agosto de 1904.—*Eulalio P. de [illegible]*, chefe da secção.—*R. L. Ferreira*, 3º escripturario.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado no Porto

Relatorio do 3º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

No terceiro trimestre de 1903, não entrou na barra do Douro ou no porto de Leixões navio algum procedente do Brazil; no mesmo periodo sahiram desses portos portuguezes, com destino aos brazileiros, 58 embarcações estrangeiras, arqueando 129,637 toneladas e endo uma equipagem de 3.184 homens.

Nos ultimos seis annos, em trimestre analogo, o movimento de navegação entre esses mesmos portos foi o seguinte.

Entradas:

Trimestres	Brazileiras Numero	Tonelladas	Equipagem	Extrangeiras Numero	Tonelagem	Equipagem
Terceiro de 1898.	—	—	—	5	4.334	106 homens
» » 1899.	—	—	—	2	1.960	56 »
» » 1900.	1	464	16 homens	2	2.056	49 »
» » 1901.	—	—	—	6	3.593	103 »
» » 1902.	1	262	12 »	3	2.937	84 »
» » 1903.	—	—	—	—	—	—

Sahidas:

Trimestres	Brazileiras Numero	Tonelladas	Equipagem	Extrangeiras Numero	Tonelagem	Equipagem
Terceiro de 1898.	2	1.536	61 homens	58	103.744	2.418 homens
» » 1899.	1	320	11 »	36	57.753	919 »
» » 1900.	—	—	—	51	89.777	2.246 »
» » 1901.	1	304	27 »	56	106.818	2.320 »
» » 1902.	—	—	—	63	133.161	3.250 »
» » 1903.	—	—	—	58	129.637	3.184 »

Nesse movimento o pavilhão allemão occupa o primeiro lugar, o inglez o segundo e o francez o terceiro.

COMMERCIO

No terceiro trimestre de 1903 o Porto nada importou directamente do Brazil. Quanto á importação de productos do nosso paiz, feita aqui por baldeação, via Liverpool, Hamburgo e Antuerpia não nos foi possivel saber a sua importancia. No mesmo periodo o Porto exportou para nossas praças mercadorias na somma de 1.899:924$678, moeda portugueza (estatistica esta organisada mediante a multiplicação da quantidade de artigos despachados com aquelle destino pela média dos preços correntes no trimestre) ou 1.587:173$530, moeda portugueza, segundo a estatistica resultante do valor declarado nas facturas consulares archivadas neste consulado.

Nos ultimos seis annos em trimestre analogo foi este o movimento commercial directo entre as praças do Brazil e a do Porto:

IMPORTAÇÃO

Trimestres	Moeda brazileira	Moeda portugueza
Terceiro de 1898..........	311:052$080	155:526$040
» » 1899..........	348:238$840	174:119$420
» » 1900..........	1.045:034$340	522:517$170
» » 1901..........	475:858$860	237:929$430
» » 1902..........	582:584$600	291:292$300
» » 1903..........	—	—

EXPORTAÇÃO

Trimestres	Moeda brazileira	Moeda portugueza
Terceiro de 1898..........	3.585:508$855	1.792:754$437
» » 1899..........	3.225:913$960	1.612:956$980
» » 1900..........	3.881:677$120	1.900:838$560
» » 1901..........	3.009:556$723	1.004:778$411
» » 1902..........	4.296:117$160	2.148:058$580
» » 1903..........	3.799:849$356	1.899:924$678

Tomemos cinco dos productos brazileiros que maior consumo têm no mercado portuense e vejamos qual foi o seu movimento no terceiro quartel dos ultimos seis annos:

PRODUCTOS BRAZILEIROS

Algodão

Trimestres	Quantidade
Terceiro de 1898..........	231.995 kilos
» » 1899..........	368.326 »
» » 1900..........	842.049 »
» » 1901..........	236.163 »
» » 1902..........	436.519 »
» » 1903..........	—

Assucar

Trimestres	Quan...
Terceiro de 1898..........	85...
» » 1899..........	6.49...
» » 1900..........	1.19...
» » 1901..........	28.151
» » 1902..........	97...
» » 1903..........	—

Café

Trimestres	Quan...
Terceiro de 1898..........	724
» » 1899..........	12...
» » 1900..........	—
» » 1901..........	—
» » 1902..........	2.729
» » 1903..........	—

Farinha de mandioca

Trimestres	Quan...
Terceiro de 1898..........	13.51...
» » 1899..........	17.57...
» » 1900..........	28...
» » 1901..........	—
» » 1902..........	297.24...
» » 1903..........	—

Couros

Trimestres	Quan...
Terceiro de 1898..........	217.0...
» » 1899..........	156.01...
» » 1900..........	194.51...
» » 1901..........	122.2...
» » 1902..........	230.82...
» » 1903..........	—

Esta estatistica refere-se apenas aos generos importados directamente do Brazil aqui. A importação feita por baldeação é ... mais importante; mas, segundo o que temos exposto em rel... anteriores, falta-nos dados para avaliar.

Tomemos agora seis dos productos portuguezes que maior ... têm nas praças brazileiras, e vejamos qual foi seu moviment... ultimos seis annos.

PRODUCTOS PORTUGUEZES

Azeite

Trimestres	Quan...
Terceiro de 1898..........	31.822
» » 1899..........	25.399
» » 1900..........	23.147
» » 1901..........	20.01...
» » 1902..........	47.16...
» » 1903..........	35.78...

Azeitonas

Trimestres	Qu...
Terceiro de 1898..........	28.107 anc...
» » 1899..........	14.523
» » 1900..........	24.995
» » 1901..........	32.796
» » 1902..........	46.610
» » 1903..........	72.436

Carne suina

Trimestres	Quan...
Terceiro de 1898..........	19.40...
» » 1899..........	10.23...
» » 1900..........	14.027
» » 1901..........	69.917
» » 1902..........	16.606
» » 1903..........	21.813

Peixe salgado

Trimestres	Quan...
Terceiro de 1898..........	122.33...
» » 1899..........	13.212
» » 1900..........	63.116
» » 1901..........	101.8...
» » 1902..........	173.3...
» » 1903..........	199.21...

Vinho

Trimestres		Quantidade
Terceiro de 1898	....	5.987.465 litros
» » 1899	....	5.925.124 »
» » 1900	....	6.594.015 »
» » 1901	....	5.759.027 »
» » 1902	....	7.046.634 »
» » 1903	....	6.322.518 »

Farinaceos

Trimestres		Quantidade
Terceiro de 1898	....	6.101 litros
» » 1899	....	1.227 »
» » 1900	....	8.919 »
» » 1901	....	10.749 »
» » 1902	....	2.336 »
» » 1963	....	4.792 »

Neste trimestre, como nos anteriores do mesmo anno, a exportação portugueza para o Brazil tem um tanto decrescido. Ainda assim, entretanto, no intercambio entre este paiz e o nosso, a balança commercial continúa a ser muitissimo favoravel á Portugal.

Tratando da crise textil neste reino, o considerado jornal *Commercio do Porto* assim se exprime em relação á crise algodoeira:

«O que podemos dispensar, num futuro muito proximo, é a importação da materia prima. Se na metropole não ha terrenos adequados para a cultura do algodão, temos, em compensação, na Africa, extensas colonias facilmente adaptaveis a essa cultura. Já hoje importamos algum algodão de S. Thomé e Principe e sobretudo, de Angola; mas em tão pequena quantidade, que essa importação não pode influir no barateamento dos nossos productos textis. Em 1901 a importação foi de 13.332 toneladas de algodão em rama. As principaes procedencias foram, por ordem de importancia, os Estados-Unidos (6.021 toneladas), o Brazil (3.914 toneladas), a Inglaterra (1.722 toneladas), a Allemanha (705 toneladas), etc.

No mesmo anno importámos das nossas colonias apenas 29.497 kilos de algodão: 21.691 kilos de Angola e 7.806 de S. Thomé e Principe. Ora, o algodão importado do estrangeiro custanos em média, 289 réis. cada kilo, ao passo que o algodão vindo das colonias custou: o de Angola 200 réis e o de S. Thomé e Principe 99 réis. Se importassemos das colonias todo o nosso algodão, ao preço medio de 200 réis por kilo, preço por que nos tem sahido o algodão de Angola, a economia para a industria textil, na materia prima, seria do 1.186 contos por anno. D'aqui se deprehende que deve ser o nosso mais sério objectivo economico. Todas as nações da Europa estão empenhadas em libertar-se da tutella dos Estados-Unidos neste importante ramo da industria. As que teem colonias, como a França e a Allemanha, estão procedendo a grandes plantações de algodão e diminuindo, parallelamente, as suas importações do estrangeiro.»

....

«Está assignado que o algodão se produz com grande facilidade nas colonias portuguezas, sobretudo nas da Africa Occidental; as diversas experiencias que desde 1790 se teem feito confirmam esta asserção. Ainda recentemente se fundou uma empreza, a Companhia Algodoeira do Congo Portuguez, tendo por objectivo explorar essa cultura. Se quisermos salvar a industria textil, é preciso que dentro de dois ou tres annos não importemos um só fardo de algodão do estrangeiro; que todo o algodão possa vir das colonias. Realisaremos uma economia de 1.186 contos por anno, que habilitará a industria a produzir barato e consequentemente a alargar seus mercados.»

Segundo uma estatistica publicada pelo citado *Commercio do Porto*, foi a seguinte a importação de algodão em rama ou em caroço nos ultimos quatro annos:

Annos	Quantidade *Toneladas*	Valor
1899........................	15.973	3.485:000$000
1900........................	15.944	4.476:000$000
1901........................	13.322	3.855:000$000
1902........................	14.338	3.935:000$000

Destes algarismos, a parte das colonias é a seguinte:

Annos	Quantidades *kilogrammas*	Valor
1899........................	40.323	8:331$000
1900........................	50.143	9:974$000
1901........................	29.497	5:133$000
1902........................	44.815	7:232$000

Ora, por estes numeros, parece que mais de tres annos serão precisos para que a cultura do algodão, nas colonias portuguezas, possa supprir a metropole com essa materia prima necessaria á fabricação dos tecidos que ella produz. E, nessas condições, o Brazil ainda por algum tempo poderá fornecer, pelo menos, como até agora, a quasi metade do algodão que Portugal consome, e mesmo mais, se para resolver a crise o governo deste paiz conceder favores pautaes á importação desse producto, favores que necessariamente serão dados ás nações que mais vantagens offerecer á sua economia. E como o Brazil tem lugar saliente entre ellas, acreditamos que esse privilegio lhe seja outorgado.

Na importação de vinhos, feita por nossas praças, os de origem portugueza avultam, occupando a primeira linha na escala. As fructas e as ferragens têm tambem alli excellente mercado, e os tecidos de lã e linho e os de algodão encontram já na nossa Patria as probabilidades de um prospero commercio. Não é, pois, sermos pretenciosos o desejarmos que Portugal corresponda a essas vantagens, concedendo vantagens aos productos brazileiros.

Os dados estatisticos publicados sobre o movimento geral do commercio da praça do Porto, os quaes abrangem os sete primeiros mezes do anno, indicam que houve uma diminuição de 43.785 hectolitros na exportação de vinhos; o mesmo decrescimo se nota na sahida de cebolas e amendoas.

Quanto ás importações, observa-se o augmento na introducção de materias primas para a industria. Entraram mais 45 toneladas de lã em rama, do que em igual periodo do anno anterior; mais 1.086 toneladas de algodão em rama; mais 252 tonelanas de linho em rama.

De janeiro a julho de 1903 foi esta a

IMPORTAÇÃO

Mercadorias	Quantidades 1903	Quantidades 1902	Val. em contas 1903	Val. em contas 1902
Lã, kilos............	130.126	84.877	148	96
Couros seccos, idem..	762.531	860.652	409	446
Pelles cortidas, idem.	69.427	62.797	192	191
Pellos, idem.........	65.141	56.583	136	147
Aduellas, numero...	1.395.849	1.544.301	367	338
Algodão, kilos......	8.552.246	7.465.476	2.300	2.027
Linho, idem.........	1.166.174	911.142	212	160
Carvão de pedra, idem	87.785.088	95.909.697	481	640
Carvão de coke, idem	8.255.833	8.924.803	51	57
Enxofre, idem.......	6.488.341	6.466.353	100	180
Petroleo, litros......	3.365.689	3.544.346	115	115
Trigo em grão, kilos	13.348.616	—	550	—
Arroz, idem.........	8.234.531	9.299.493	580	653
Farinha de páo, idem	1.110.148	832.902	43	47
Assucar superior, idem.............	361.553	401.568	40	43
Assucar mascavo, idem.............	6.421.539	6.126.069	525	514
Café, idem..........	127.347	26.906	34	9
Chá, idem...........	64.770	60.410	68	64
Bacalhão, idem......	6.464.646	6.810.067	1.012	1.068
Queijo, idem........	68.159	82.888	32	42

EXPORTAÇÃO

Mercadorias	Quantidades 1903	Quantidades 1902	Val. em contas 1903	Val. em contas 1902
Lã, kilos...........	709.609	592.147	87	97
Couros, idem........	248.091	312.665	48	60
Cortiça, idem.......	401.754	454.594	24	26
Vinho, decalitros....	2.988.477	3.426.328	4.369	4.772
Madeira, kilos......	56.353.373	52.678.625	112	133
Azeite, decalitros....	12.203	9.931	31	25
Sardinha, kilos......	324.506	239.043	38	21
Amendoas, idem......	68.140	122.889	12	24
Laranjas, milheiros..	4.429	4.928	7	7
Ovos, idem..........	5.026	2.239	50	20
Alhos, idem.........	138.485	133.392	8	10
Cebolas, idem.......	3.560.257	7.469.106	26	95
Tecidos de algodão...	355.293	191.613	198	117
Ditos em obras, idem.	15.557	18.083	19	15
Rolhas, idem........	245.629	217.479	41	42
Palitos, idem........	29.752	27.274	7	7
Obras de ferro, idem.	289.634	215.804	19	17
Calçado, par........	12.339	9.730	12	7

Em annexo juntamos a este relatorio os mappas dos preços correntes e das variações de cambio e fretes durante o trimestre de que tratamos.

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil, no Porto, 8 de maio de 1904.

DR. ALBERTO CONRADO,
Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a praça do Porto durante o 3º trimestre do anno de 1903

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	—	—	—	—
Somma	—	—	—	—

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	58	129.637	3.184	Lbs. 427.483—1—0
Somma	58	129.637	3.184	Lbs. 427.483—1—0

N. 2—Preço corrente e quantidade dos generos exportados da praça do Porto para o Brasil, durante o 3º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Alhos	Ad valorem	1,5 %	1.330.740 maunças	$020 a $030 a maunça	Os mesmos preços	
Azeite	—	Livre	35.780 litros	$230 a $480 o litro	»	
Azeitonas	Ad valorem	1,5 %	72.436 ancoretas	$500 a $600 a ancoreta	»	
Calçado	»	»	1.139 pares	$500 a $600 o par	»	
Carne suina	»	»	21.813 kilos	$440 a $500 o kilo	»	
Cebolas	»	»	16.281 milheiros	3$ a 6$ o milheiro	»	
Chapéos	—	—	—	—	—	
Farinaceos	Ad valorem	1,5 %	826.634 litros	$050 a $100 o litro	Os mesmos preços	$060 a $100 o l[illegible]
Fazendas diversas	—	Diversos	156.193 volumes	Diversos preços	Diversos preços	
Ferragens	Ad valorem	1,5 %	112.956 kilos	$100 a $300 o kilo	Os mesmos preços	
Fio cordel	—	—	—	—	—	
Ouro em obra	Ad valorem	1,5 %	2.836 grammas	$660 a gramma	Os mesmos preços	
Peixe salgado	»	»	199.240 kilos	$120 a $160 o kilo	»	
Prata em obra	»	»	20.106 grammas	$023 a gramma	»	
Retroz	—	—	—	—	—	
Rolhas e rolhões	—	Livres	46.094 grozas	$500 a $600 a groza	Os mesmos preços	
Sal	Ad valorem	1,5 %	98.000 litros	$010 a $015 o litro	»	
Sabo em velas	—		—	—	—	
Taboado	—	—	—	—	—	
Tecidos diversos	—	Diversos	75 volumes	Diversos preços	Diversos preços	
Vinagre	1 decalitro	3 réis	4.792 litros	$100 a $160 o litro	Os mesmos preços	
Vinho branco	»	»	6.322.518 litros.	$100 a $400 o litro	»	
Vinho commum	»	1 real				
Vinho licoroso	»	»				

N. 3—Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado do Porto, correspondente ao 3º trimestre do anno de 1903

CAMBIO

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil	Falta cambio directo	Falta cambio directo	Falta cambio directo
» França	Cheque 665—667	Cheque 669—672—678—670	Cheque 671—673 1/2—670—2[illegible]
» Inglaterra	43	42 15/16	42 13/16

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Bancos	6 e 7	6 e 7	6 e 7
Na praça	Idem	Idem	Idem

PREÇO DO FRETE

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Brasil	300 a 500 réis por 25,44 litros	Os mesmos preços	Os mesmos preços
Inglaterra	24 a 30 schillings por 1068,18 »	» » »	» » »
França	23 frs. 10 centms por 534,24 »	» » »	» » »

Consulado Geral em Barcelona

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

Durante o 4º trimestre do anno passado entraram nos portos deste Consulado Geral, vindos do Brazil, 20 navios arqueando 17.822 toneladas e tripolados por 516 individuos, e sahiram dos mesmos portos para os do Brazil 28 navios, do porte total de 30.924 toneladas, com 930 tripolantes.

O movimento de navios, considerados por portos, foi o seguinte:

ENTRADAS

PORTOS	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
Barcelona	2	4.550	94
Cadiz	15	7.323	178
Malaga	3	5.949	244

SAHIDA

PORTOS	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
Barcelona	2	2.710	84
Bilbáo	1	2.786	53
Cadiz	15	7.323	178
Malaga	4	7.087	265
Ferrevieja	2	3.617	98
Valencia	4	7.401	252

Comparando-se esse movimento com o do trimestre anterior, em que entraram dous navios, do porte total de 4452 toneladas e sahiram 11 arqueando 18.107, vê-se que houve um augmento, a favor do actual trimestre, de 18 navios e 13.370 toneladas no movimento de entrada e um augmento de 17 navios e 12.817 toneladas no de sahida.

COMMERCIO

A importação constou unicamente de 372.720 kilos de café, no valor de £ 29.166, assim distribuidos:

PORTOS	KILOS
Barcelona	371.820
Cadiz	900

Comparada com a do trimestre anterior, em que foram importados 266.220 kilos de café, vê-se que houve uma differença, a favor do 4º trimestre, de 61.500 kilos.

A exportação attingiu a £ 24.640 e constou de 14 artigos, sobresahindo entre elles os seguintes: Azeite, no valor de £ 907; Fructas, no valor de £ 3710; Sal commum, no valor de £ 675, e o Vinho no valor de £ 2584.

Comparando-se essa exportação com a do trimestre anterior, em que attingiu a £ 10.749, vê-se que houve, a favor do actual trimestre, a differença para mais de £ 13.909.

A balança commercial foi, pois, no 4º trimestre, favoravel ao Brazil, apresentando um saldo de £ 4526.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Barcelona, 28 de fevereiro de 1904.

DR. RAYMUNDO DE SÁ VALLE,
Consul Geral

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e a Hespanha, no 4º trimestre do anno de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras	1	208	9	
Estrangeiras	19	17.614	507	£ 29.166.0.0
Total	20	17.822	516	£ 29.166.0.0

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras	1	208	9	£ 100.0.0
Estrangeiras	27	30.716	921	£ 24.540.0.0
Total	28	30.924	930	£ 24.640.0.0

2—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nos Portos do Districto Consular de Barcelona, durante o 4º trimestre de 1903, em confronto com os preços que vigoraram nos trez mezes anteriores

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS											
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas	Réis (ouro)	Pesetas
Café	Kilo	1,40	372.720	630 a 985	2,40 a 3,80	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	Os mesmos	975a1075	3 a 4	Os mesmos	Os mesmos

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados para o Brazil dos portos do Districto Consular de Barcelona, durante o 4º trimestre de 1903, em confronto com os preços que vigoraram nos tres mezes anteriores

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS — JULHO — Réis (ouro)	PREÇOS — JULHO — Pesetas	PREÇOS — AGOSTO — Réis (ouro) Pesetas	PREÇOS — SETEMBRO — Réis (ouro) Pesetas
Amendoas	Kilo	Livre	2.321	—		—	—
Azeite	Litro	»	20.158	207 a 518	0,80 a 2	os mesmos	os me[illegible]
[illegible]	Kilo	»	2.254	129 a 250	0,50 a 1	»	»
Azulejos	»	»	19.980	varios		varios	var[illegible]
Cartão alcatroado	Metro²	»	1.223	—		—	—
Conservas	Kilo	»	1.600	250 a 510	1 a 2	os mesmos	os m[illegible]
Diversos	»	»	3.529	varios		varios	var[illegible]
Fructas	»	»	169.282	155 a 207	0,60 a 0,80	os mesmos	os m[illegible]
[illegible]	»	»	1.527	155 a 232	0,60 a 0,90	»	»
[illegible]	»	»	130	varios		varios	var[illegible]
[illegible]	Litro	»	158	906 a 1.290	3,50 a 5	os mesmos	os m[illegible]
[illegible]	Kilo	»	290	945 a 1.036	3,65 a 4	»	»
Sal	Tonelada	»	1.700	2.072 a 3.108	8 a 12	»	»
Vinho	Hectolitro	»	1.151	9.060 a 18.120	35 a 70	»	»

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS — OUTUBRO — Réis (ouro)	PREÇOS — OUTUBRO — Pesetas	PREÇOS — NOVEMBRO — Réis (ouro) Pesetas	PREÇOS — DEZEMBRO — Réis (ouro) Pesetas
Amendoas	Kilo	Livre	2.321	210	1	os mesmos	os me[illegible]
Azeite	Litro	»	20.158	210 a 420	1 a 2	»	»
[illegible]	Kilo	»	2.284	315	1,50	»	»
Azulejos	»	»	19.980	varios		varios	va[illegible]
Cartão alcatroado	Metro²	»	1.223	210	1	os mesmos	os me[illegible]
Conservas	Kilo	»	1.600	210 a 630	1 a 3	»	»
Diversos	»	»	3.529	varios		varios	var[illegible]
Fructas	»	»	169.282	169 a 210	0,75 a 1	os mesmos	os me[illegible]
[illegible]	»	»	1.527	190	0,80	»	»
[illegible]	»	»	130	varios		varios	var[illegible]
[illegible]	Litro	»	158	315	1,50	os mesmos	os me[illegible]
[illegible]	Kilo	»	290	1.050	5	»	»
[illegible]	Toneladas	»	1.700	1.680 a 2.520	8 a 12	»	»
Vinho	Hectolitro	»	1.151	8.400 a 16.800	40 a 80	»	»

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Barcelona, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
» a França	33,10 %	33,84 %	35,79 %
» » Inglaterra	Pesetas 33,73 por £	Pesetas 33,70 por £	Pesetas 34,20 por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	4 % ao anno	4 % ao anno	4 % ao anno
» de Barcelona	2 ½ a 5 ½ % ao anno	2 ½ a 5 ½ % ao anno	2 ½ a 5 ½ % ao anno
Em Praça	5 a 6 % ao anno	5 a 6 % ao anno	5 a 6 % ao anno

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Rio de Janeiro ou qualquer outro porto do Brazil	70 a 80 pesetas a tonelada e 10 % capa	70 a 80 pesetas a tonelada e 10 % capa	70 a 80 pesetas a tonelad[illegible] 10 % capa

Consulado Geral em Genebra

Relatorio do 4º trimestre de 1903

IMPORTAÇÃO

Os sete generos de producção brazileira, que durante o 4º tri[me]stre entraram no mercado suisso, foram estes: algodão em rama, [17].400 kilogrammas; assucar fino, 400; cacáo, 606.500; café, [2.]172.200; fumo em bruto, 191.600; e oleos para uso industrial, [2.]000; total 2.990.100 kilogrammas de mercadorias no valor de [fr]ancos 3.700.414,96, equivalentes a 1.313:647$310 ao cambio [de 3]55 réis por franco.

Comparada a importação do 4º trimestre com a de igual periodo [de] 1902, verifica-se, a favor deste ultimo, uma differença de fran[cos] 23.917,04.

No tocante aos preços do mercado, a differença entre os dous [tri]mestres como que se equilibraram.

O cacáo e o fumo, cujos preços em 1902 foram respectivamente [de] francos 195,50 e francos 112,00 por quintal de 100 kilos baixa[ra]m em 1903 a francos 194,000 e francos 110,00.

Em compensação, o café, que naquella época obtivera o preço [de] francos 101,00 por quintal, elevou-se no trimestre de que se [tra]ta a francos 105,00. Os oleos para uso industrial mantiveram o [mes]mo preço; francos 66,00 por 100 kilos.

A importação do 4º trimestre foi superior á de qualquer dos [trimestre]s anteriores.

As entradas de raiz de chicórea e outros succedaneos do café, [qu]e no 4º trimestre de 1902 tinham sido de 2.892.500 kilogrammas, [ele]varam-se no trimestre de que me occupo a 4.234.900; neste [al]gorme algarismo figura a Belgica com 3.761.700 kilogrammas. O preço dessa mercadoria baixou tambem de 18 francos e cinco centimos a 17 francos e 55 por quintal.

EXPORTAÇÃO

A exportação de productos suissos para o Brazil, no 4º trimestre de 1903, foi inferior á de igual periodo de 1902 em francos 82.480. A estatistica official accusa as seguintes differenças nas quantidades dos principaes generos:

Para mais em 1902: bordados, 1.490 kilogrammas; farinha lactea, 5.900; leite condensado, 71.500; queijos, 12.100; machinas diversas 2.900; tecidos, 1.250.

Para mais em 1903: chocolate, 400 kilogrammas; confecções diversas, 450; joias verdadeiras, 100; licores, 700; obras em ferro fundido, 1.500; quadros e gravuras, 300; e relogios 76 unidades.

Tendo sido de francos 3.700.414,96 o valor total da importação e de francos 1.185.524 o da exportação, a differença a nosso favor, de muito mais do dobro, foi de francos 2.514.890,96, equivalentes a 892:786$290, ao cambio de 355 réis por franco.

CAMBIO E DESCONTOS

O movimento do cambio e o da taxa de descontos, durante o trimestre, vão descriptos no mappa n. 3.

Consta do mappa n. 4 a receita das Alfandegas suissas comparada com a do 4º trimestre do anno anterior, e alli se nota sensivel diminuição no mez de outubro de 1903.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Genebra, 19 de abril de 1904.

JOSÉ CALMON NOGUEIRA VALLE DA GAMA,
Consul geral.

N. 1 — Mappa das mercadorias que a Suissa importou do Brasil no 4º trimestre de 1903

MERCADORIAS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇO CORRENTE Outubro	Out.	Nov.	Nov.	Dez.	Dez.	VALOR DA IMPORTAÇÃO EM MOEDA SUISSA	VALOR DA IMPORTAÇÃO EM MOEDA BRASILEIRA
		Frs.	Kilos	Frs.	Rs.					Frs.	Rs.
[Alg]odão em rama	Por 100 kilos.	30	17.400	Por 100 kilos 177,00	62$835	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	30.798,00	10:933$290
[Ass]ucar em pó	»	10,50	400	» 20,24	10$380					116,96	41$520
[Cac]áo	»	1,00	606.500	» 194,00	68$870					1.176,610,00	417:696$550
[Ca]fé	»	3,50	2.172.200	» 105,00	37$275					2.280.810,00	809:687$550
[Fu]mo em bruto	»	25,00	191.600	» 110,00	39$050					210.760,00	74:819$800
[Ole]os para uso industrial	»	1,00	2.000	» 66,00	23$430					1.320,00	468$600
										3.700.414,96	1.313:647$310

N. 2 — Exportação da Suissa para o Brasil no 4º trimestre de 1903

MERCADORIAS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA SUISSA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇO Outubro	Outubro	Nov.	Nov.	Dez.	Dez.	OBSERVAÇÕES
				Frs.	Rs.	Frs.	Rs.					
[Bo]rdados	Kilos	Livre	4.260	137.285	48:736$175	0,40 a 6,80	$142 a 2$414	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	Por metro.
[Ca]lçado fino	»		500	7.555	2:682$025	27,00 a 60,00	9$583 a 21$300					Por um par.
[Ch]ales e mantas de seda	»		40	2.365	839$575	3,50 a 25,00	1$242 a 8$875					Por um.
[Cha]péos de palha entrançados	»		400	14.065	4:993$075	1,00 a 30,00	$35 a 10$650					» »
[Cho]colate	»		3.100	9.237	3:29[illegible]$[illegible]45	4,42	1$569					Preço médio por kilo.
[Co]nfecções diversas	»		400	11.167	3:964$285	Diversos preços	—					
[Fa]rinha lactea	»		1.700	3.350	1:189$250	1,00	$332					Por lata de 500 grammas.
[Fit]as de seda e meia [s]eda	»		800	69.273	24:591$915	0,35 a 3,00	$124 a 1$025					Por metro.
[Ins]trumentos e apparelhos scientificos	»		100	4.516	1:603$180	Diversos preços	—					
[Joi]as verdadeiras	»		200	4.925	1:748$375	» »	—					
[Le]ite condensado	»		205.200	201.868	71:602$430	0,50	$177					Por lata de 500 grammas.
[Li]cores	»		1.400	1.572	558$060	2,50 a 10,50	$887 a 3$727					Por litro.
[Lin]ha crua	»		2.200	7.762	2:755$510	0,55	$195					Por duzia de carreteis.
[Liv]ros	»		1.200	6.324	2:245$020	Diversos preços	—					
[Ma]chinas diversas	»		400	2.335	828$925	» »	—					
[Mei]as de lã	»		30	710	252$050	1,80	$639					Preço médio por um par.
[Mo]inhos	»		7.300	7.200	2:556$000	Diversos preços	—					
[Ob]ras em ferro fundido	»		2.800	4.719	1:675$245	» »	—					
[Pe]ças avulsas de relogios	»		40	2.541	902$055	» »	—					
[Qu]adras, gravuras e photographias	»		600	5.669	2:012$495	» »	—					
[Qu]eijos	»		28.500	46.650	16:560$750	1,63	$578					Preço médio por kilo.
[Re]logios	Unid.		16.118	344.202	122:191$710	2,50 a 1.200,00	$877 a 426$000					Em caixas de nickel, prata e ouro.
[Se]da em fio	Kilos		30	654	232$170	1,00	$568					Por 15 grammas.
[Te]cidos diversos	»		24.200	273.128	97:[illegible]	0,30 a 30,00	$103 a 10$650					Por metro.
[Tr]ancelins e tranças	»		1.000	16.104	5:71[illegible]$[illegible]20	0,10 a 0,18	$35 a $63					» »
				1.185.524	420:8[illegible]1$020							

N. 3 — Mappa da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Genebra, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	Pedido	Offerta	Pedido	Offerta	Pedido	Offerta
Brasil	—	—	—	—	—	—
França	100.08	100.13	100.05	100.45	100.06	100.42
Allemanha	123.60	123.85	123.—	123.40	123.—	123.50
Inglaterra	25.20	25.24	25.15	25.20	25.18	25.25
Belgica	99.80	100.—	99.85	100.—	99.70	100.—
Paizes-Baixos	208.50	208.90	208.50	208.90	208.70	209.10
Italia	100.—	100.40	100.—	100.50	100.—	100 30
Austria-Hungria	105.10	105.50	104.80	105.20	105.—	105.25
Estados-Unidos	515.—	520.—	515.—	520.—	517.—	523.—

TAXA DE DESCONTOS

DA PRAÇA DE GENEBRA SOBRE:	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBTO
França	3 %	3 %	3 %
Allemanha	4 %	4 %	4 %
Inglaterra	4 %	4 %	4 %
Belgica	4 %	3 1/2 %	3 1/2 %
Paizes-Baixos	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
Italia	5 %	5 %	5 %
Austria-Hungria	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
Estados-Unidos	4 %	4 %	4 %

N. 4 — Receita das Alfandegas suissas no 4º trimestre de 1903, comparada com a de igual periodo em 1902

	1902	1903	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO
	Frcs.	Frcs.	Frcs.	Frcs.
Outubro	5.424.439,84	4.972.089,01	—	452.350,83
Novembro	4.341.714,58	4.333.106,34	—	8.608,24
Dezembro	5.274.704,88	5.448.264,96	173.560,08	—
	15.040.859,30	14.753.460,31	173.560,08	460.959,07

Differença para menos em 1903 — Frcs. 287.398,99.
» » » » » — Rs. 102:028$641, ao cambio de 355 réis por franco.

Vice-Consulado em Assumpção

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

O mappa annexo n. 1 demonstra o movimento da navegação que houve entre o Brazil e o Paraguay no 4º trimestre do anno proximo passado.

Entraram neste porto, procedentes do Brazil, 25 embarcações, com a lotação total de 5083 toneladas, tripoladas por 736 homens; e sahiram para aquelle destino 29 navios, arqueando 5295 toneladas, com 779 tripolantes.

Os navios entrados não trouxeram carga para esta Republica, e das que sahiram 16 levaram carregamentos, 4 foram despachados em lastro e 9 não receberam carga.

Os navios do Lloyd Brazileiro demoram geralmente neste porto algumas horas e não fazem operações de carga e descarga.

O seguinte quadro indica a nacionalidade das embarcações que mantiveram a navegação fluvial entre esta Republica e o Estado de Matto-Grosso.

NACIONALIDADES	NUMERO	TONELAGEM	TRIPOLANTES
Paraguayas	11	1.926	317
Orientaes	4	927	121
Argentinas	2	553	66
Brazileiras	12	1.889	275
	29	5.295	779

EXPORTAÇÃO

A exportação está representada pela quantia de Rs. 153:09... ouro, equivalente a $765.020 papel paraguayo, como se detal... mappa n. 2.

A exportação do quartel, de que trato, quasi duplicou n... trimestre, que foi de Rs. 81:025$646; o que dá uma differença... favor deste ultimo de Rs. 71:978$354. O facto se deve ás difficul... da navegação, occasionadas pela baixante do rio, que retivera... mercadorias por algum tempo nos centros exportadores, até q... normalisação dos transportes fluviaes se restabeleceu, e os arti... exportar accumulados puderam seguir ao seu destino.

IMPORTAÇÃO

Não houve importação directa ostensiva, a não ser a de... vaccum, que se introduz em grande escala no Paraguay por... terrestre, e cuja verdadeira importancia não se póde deterr... antes de se conhecer o resultado da estatistica desta nação, que... não foi publicada e que apresentará a deficiencia propria de... incompleta organização, que sómente agora occupa seriamen... attenção do actual Ministro da Fazenda.

O Relatorio annual consignará esse resultado.

* * *

O quadro n. 3, demonstrativo dos preços correntes, pat... uma particularidade deste commercio, que conserva os preços... dos generos, baseados no typo anterior do ouro, que não sã... fectados pela notavel baixa do typo cambial.

DESCONTOS, CAMBIOS E FRETES

A taxa de descontos melhorou ultimamente com o esta... cimento de uma secção commercial annexa á Caixa de Conve... que faz descontos ao commercio, ainda que com prudentes restric... a 10 por cento.

Póde se dizer que os cambios são nominaes, pois si bem q... Caixa de Conversão, que pretende regulal-os, offereça ouro a... 857, metade á vista e metade a 90 dias em letras sobre Bu... Aires, quem precisa de uma somma dada para um dia determ... não se sujeita ás condições que essa Repartição impõe, e co... ouro no mercado de 890 a 900 por cento.

Os fretes continuam com o pequeno abatimento produzido... baixa do ouro, sem comtudo guardar a devida relação com a... cambial.

Os jornaes annunciam a organização de uma companhia de... vegação na America do Norte para as communicações fluviaes e... Montevidéo, Buenos-Aires, Paraguay e Matto-Grosso, assim c... asseguram que a Companhia Geral de Navegação Italiana pret... estender suas operações aos mesmos portos. Deste modo a co... tencia determinará a baixa dos fretes.

De transito para a Bolivia por Corumbá foram remet... varios artigos na importancia de Rs. 49:495$200, equivalent... $247.476, moeda paraguaya.

MIGUEL ELEUTERIO CORREIA,

Agente commercial encarregado do Vice-Consu...

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o ... de Assumpção, no 4º quartel de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VAL... IMPO...
Brazileiras	8	1.677	232	$
Estrangeiras	17	3.406	504	$
Total	25	5.083	736	$

Valor importado em moeda brazileira .... $

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALO... EXPORT...
Brazileiras	12	1.889	275	$
Estrangeiras	17	3.406	504	$
Total	29	5.295	779	$ 765.0...

Valor exportado em moeda brazileira .... 153:09...

N. 2 — Mappa da quantidade e valor dos generos exportados do porto de Assumpção para o Brasil durante o 4º quartel de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA — Ouro	VALOR EM MOEDA PARAGUAYA — Papel
...fafa	Kilos	44.254	1:048$000	$ 5.240.00
...nas mineraes	Caixas	9	92$000	$ 460.00
...eite para machinas	Kilos	860	180$000	$ 900.00
...roz	»	11.776	1:270$000	$ 6.350.00
...uardente	Litros	260	58$000	$ 290.00
...mas	Kilos	194	1:204$400	$ 6.022.00
...iagem	»	13.[illegible]00	4:160$000	$ 20.800.00
...ame	»	28.050	4:258$000	$ 21.290.00
...atrão	»	370	106$000	$ 530.00
...hos	»	420	140$000	$ 700.00
...eitonas	»	510	168$000	$ 840.00
...tigos para escriptorio	»	1.468	740$000	$ 3.700.00
» » carroças	»	1.660	232$000	$ 1.160.00
» » armas	»	518	205$600	$ 1.028.00
...coutos	»	94	40$000	$ 200.00
...ata s	»	27.846	1:934$000	$ 9.670.00
...nha	»	7.923	2:910$000	$ 14.550.00
...acha	»	4.360	721$000	$ 3.605.00
...olas	»	13.832	696$000	$ 3.480.00
...nestiveis	»	4[illegible].300	2:094$400	$ 10.472.00
...lro	»	298	4:150$000	$ 20.750.00
...ore	Taboas	482	965$000	$ 4.825.00
...nservas	Kilos	3.046	1:008$000	$ 5.040.00
...ystaes	»	136	280$000	$ 1.400.00
...veja	Caixas	237	2:782$000	$ 13.910.00
...nento de Portland	Kilos	9.456	512$000	$ 2.560.00
...vão de pedra	»	16.712	37[illegible]$200	$ 1.856.00
...i	»	360	314$000	$ 1.570.00
...ruagens	—	7	200$000	$ 1.000.00
...gas	Kilos	40.139	2:418$000	$ 12.090.00
...anho em barras	»	203	200$000	$ 1.000.00
...ragens	»	7.833	5:198:600	$ 25.993.00
...inha de trigo	»	205.730	21:284$000	$106.420.00
...ro galvanisado	»	13.558	1:419$000	$ 7.095.00
em obra	»	2.193	350$000	$ 1.750.00
bruto	»	14.424	1:451$800	$ 7.259.00
...ello	»	18.020	986$000	$ 4.930.00
...zendas	»	19.054	35:753$000	$178.765.00
...jão	»	4.245	233$200	$ 1.166.00
...as	»	3	516$000	$ 2.580.00
...rosene	Caixas	1.250	4:914$000	$ 24.570.00
...ores	»	254	2:138$000	$ 10.690.00
...chinismo	Kilos	861	742$000	$ 3.710.00
...ho	»	316.380	12:467$200	$ 62.336.00
...veis	»	5.770	1:430$000	$ 7.150.00
...dicamentos	»	645	1:031$600	$ 5.158.00
...vora para caça	»	350	400$000	$ 2.000.00
...fumarias	»	59	432$000	$ 2.160.00
...turas	»	2.120	477$800	$ 2.389.00
...nquilharia	»	1.693	1:315$600	$ 6.578.00
...das	»	4.140	16:313$600	$ 51.718.00
...nentes	»	456	22$000	$ 110.00
...	»	321.250	8:286$000	$ 41.430.00
...o refinado	»	1.700	500$000	$ 2.500.00
...agre	Litros	435	50$000	$ 250.00
...nho	»	15.918	3:58[illegible]$000	$ 17.900.00
...as stearinas	Caixas	15	45$000	$ 225.00
...rios	Kilos	1.401	1:792$000	$ 8.960.00
...co	»	1·70$	388$000	$ 1.940.00
Somma	...	...	153:004$000	$765.020.00

N. 3 — Mappa dos preços correntes dos generos exportados do porto de Assumpção para o Brazil durante o 4º quartel do anno 190 comparados com os do 3º quartel do mesmo anno

GENEROS	UNIDADES	MOEDA BRAZILEIRA						MOEDA PARAGUAYA				
		TERCEIRO TRIMESTRE			QUARTO TRIMESTRE			TERCEIRO TRIMESTRE			QUARTO TRIMESTR	
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Alfafa	10 kilos	1$100	1$000	$900	$700	$700	$700	$5.50	$5.00	$4.50	$3.50	$3.50
Arroz	»	3$700	3$600	3$300	3$000	3$000	3$000	$18.50	$18.00	$18.00	$15.00	$15.00
Aguardente	10 litros	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	$20.00	$20.00	$20.00	$20.00	$20.00
Biscoitos	10 kilos	4$200	4$200	4$200	4$000	4$000	4$000	$21.00	$21.00	$21.00	$20.00	$20.00
Batatas	»	1$900	1$700	1$700	1$700	1$500	1$500	$9.50	$8.00	$7.50	$7.50	$7.50
Banha de porco	»	4$500	4$300	4$000	4$000	4$000	4$000	$21.50	$21.50	$20.00	$20.00	$20.00
Bolacha	»	3$200	3$000	2$800	2$800	2$800	2$800	$16.00	$15.00	$14.00	$14.00	$14.00
Cebollas	»	1$300	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	$6.50	$6.00	$6.00	$6.00	$6.00
Cedro	Taboa	1$500	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	$7.50	$7.00	$7.00	$7.00	$7.00
Cerveja	Duzia	2$400	2$400	2$400	2$400	2$400	2$400	$12.00	$12.00	$12.00	$12.00	$12.00
Cimento de Portland	10 kilos	1$100	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	$5.50	$5.00	$5.00	$5.00	$5.00
Farinha de trigo	»	2$000	1$950	1$800	1$800	1$800	1$800	$10.00	$9.75	$9.00	$9.00	$9.00
Farello	»	$800	$750	$700	$600	$600	$600	$4.00	$3.75	$3.50	$3.00	$3.00
Feijão	»	1$200	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	$6.00	$5.00	$5.00	$5.00	$5.00
Kerozene	Caixa	5$600	5$400	5$200	5$200	5$200	5$200	$28.00	$27.00	$26.00	$26.00	$26.00
Milho	10 kilos	$900	$800	$700	$700	$700	$700	$4.50	$4.00	$3.50	$3.50	$3.50
Polvora para caça	»	14$400	14$200	14$000	14$000	14$000	14$000	$72.00	$71.00	$70.00	$70.00	$70.00
Sal	»	$600	$500	$400	$400	$400	$400	$3.00	$2.50	$2.00	$2.00	$2.00
Vinho	10 litros	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	$25.00	$25.00	$25.00	$25.00	$25.00
Velas stearinas	Caixa	6$400	6$400	6$200	6$200	6$200	6$200	$32.00	$31.00	$31.00	$31.00	$31.00

4 — Quadro N. da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento de embarcações no mercado de Assumpção, correspondente ao 4º quartel de 1903

CAMBIOS

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil	425 a 435	420 a 425	410 a 4[illegible]
» Buenos-Aires	400 » 425	390 » 400	388 » [illegible]
» Montevidéo	1050 » 1070	1040 » 1000	945 » 95[illegible]
» Europa	1000 » 950	940 » 960	875 » 90[illegible]

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	%	%	%
Nos Bancos	14	12	12
Em praça	24	24	24

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Carga por 10 kilos:			
Porto Murtinho	$1.00 a $ 1.20	O mesmo	O mesmo
Corumbá	$1.50 » $ 2.00	»	»
Animaes, por cada um:			
Porto Murtinho	16 » $20.00	»	»
Corumbá	20 » $25.00	»	»

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de julho ultimo, foram ...cedidos ao 2º tenente Virgilio de Mesquita ...rros, na fórma da lei e á vista de parecer ... junta medica, seis mezes de licença para ...tar de sua saude onde lhe convier.

...Por outra de 5 do corrente, foi concedida ... invalido, marinheiro nacional de 1ª classe, ...dré de Oliveira Lopes, licença para re...ir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo ...oldo e o valor da ração.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 28 de julho de 1904

Ao Quartel General, communicando:

...Que o requerimento do capitão-tenente ...thur Pinheiro Hess, pedindo esta cidade ...r menagem, teve o seguinte despacho: — ... accordo com as informações, indeferido ...fficio n. 1.045);

...Ter sido indeferido o requerimento em ...e o soldado do corpo de infantaria de ma...nha Alfredo Carlos da Silveira pediu que ...e fosse permittido apresentar um substi...to que conclua o seu tempo de serviço no ...ferido corpo (officio n. 1.046).

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1904

Commissario de 4ª classe Ignacio Augusto ...nhares.—Indeferido.

Sub-ajudante machinista reformado Joa...uim Moreira da Rosa.—Mantenho o despa...o anterior.

José Machado da Lapa e Silva.—Indefe...do.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, concederam-...90 dias de licença ao medico adjunto do ...xercito Dr. Pedro Soares de Albuquerque, ...ara tratar de sua saude no Estado das ...lagoas.

Expediente de 2 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a ...istribuição dos creditos das seguintes quan...ias, á conta do § 14· do actual exercicio:

De 4:303$896 á Delegacia Fiscal na Bahia;

De 35:000$ á Delegacia Fiscal no Paraná.

— Ao intendente geral da Guerra, decla...ando que aos guardas Evaristo Mudanha, ...rbano José Pacheco, Benevenuto José Pa...heco e Manoel Ignacio da Cruz, ao remador ...Manoel Vieira da Silva e ao foguista Ma...noel Vieira da Silva Filho, em serviço na ...a noite de 23 para 24 de abril ultimo, deve ...r feita, repartidamente, carga da quantia ...e 2:854$400, importancia dos artigos desap...arecidos de bordo da lancha a remos na...uella noite, carga que será descontada ...ela quinta parte da diaria que percebem.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando sem effeito o aviso de 28 de ...unho ultimo que mandou recolher ao res...pectivo corpo o capitão do 37º batalhão de ...nfantaria Adolpho Guilherme de Miranda ...isboa, que deverá continuar em disponibi...idade;

Mandando por em disponibilidade o te...nente do 17º batalhão de infantaria Waldo...miro de Castilhos Lima, por ter sido eleito ...deputado estadual pelo 2º districto do Rio ...Grande do Sul;

Transferindo, conforme pedio, do 4º bata...lhão de infantaria para o 25º, o alferes exce...dente Cassio Paiva de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1904

Cirurgião-mór de brigada reformado Dr. Augusto José Ferrari, certidão.— Passe-se por certidão o que constar da ordem do dia n. 438 citada na informação da 4ª secção da Repartição do Estado Maior do Exercito.

Alferes reformado Trasibulo da Rocha Castor, ex-cabo de esquadra Manoel Miguel dos Santos, ex-praças Manoel Quirino, José Antonio Prudente e Gregorio Sacramento dos Santos, inclusões no Asylo de Invalidos.—Indeferidos.

Soldado asylado Luiz Nogueira de Queiroz, graduação de 2º sargento.—Indeferido.

Corneteiro reformado José Thomaz de Oliveira, solução do requerimento em que pede asylamento.— O requerimento a que allude o peticionario já foi indeferido.

Manoel Pereira Pinto, licença para seu filho matricular-se na Escola do Realengo.—Agurde opportunidade.

Ex-praça Manoel Gomes de Oliveira, inclusão no Asylo de Invalidos.— Junte a excusa do serviço.

Manoel Alexandre da Silva, rectificação ou alteração de nome.—Não ha que deferir.

Dr. Carolino de Miranda Corrêa, nomeação de medico adjunto.— Aguarde opportunidade.

Maria Victoria de Carvalho Lemos e Marcolina Navarro Ribeiro, pagamento dos vencimentos do seu finado irmão e filho.— Provem que são as unicas herdeiras.

Isabel do Amaral, titulo declaratorio da pensão deixada pelo seu finado pae.— Expeça-se o titulo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:073$997, folha do pessoal empregado no Registro Civil da Estatistica, em julho ultimo (aviso n. 2.107);

De 13.271$531, idem idem idem no Recenseamento da mesma, em julho ultimo (aviso n. 2.108);

De 2.500$, vencimentos de julho ultimo dos engenheiros José Estacio de Lima Brandão e Joaquim Silverio de Castro Barbosa, inspectores geraes, em commissão, das estradas de ferro (aviso n. 2.109);

Foram remettidas ao presidente da Commissão das Obras do Porto do Rio de Janeiro, as folhas do pessoal administrativo e auxiliar empregado na Commissão Constructora da Avenida Central, em julho ultimo, na importancia total de 25:550$663 (aviso n. 82).

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1904

DD. Eulalia Telles de Menezes, Luzia Telles de Menezes e Maria Henedina Telles de Menezes, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmãs de Jucundino Telles de Menezes, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Thomaz Lobo Botelho, ex-2º official desta Secretaria de Estado, pedindo sejam descontadas em folhas de pagamento da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, onde serve actualmente, as suas contribuições mensaes para o montepio.—Idem.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 6 do corrente foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Octacilio Francisco Pessôa, tres mezes de licença, em prorogação, com metade do ordenado, nos termos do art. 446 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saude.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 6 do corrente, foi prorogada, por seis mezes, com metade do ordenado, de conformidade com o § 1º, do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o ajudante de estação especial da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Rodrigues da Costa para tratar de sua saude.

—Por aviso n. 5, de 6 do corrente, foi remettido ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel dos Santos Machado solicita, do Congresso Nacional, um anno de licença, com ordenado, empror ogação, para tratar de sua saude.

Em aviso desta data, solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de serem despachadas, livres de direito, pela Alfandega desta Capital cinco caixas com cylindros para locomotivas, vindas pelo vapor *Byron*, com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas, conforme pedira a respectiva directoria por officio n. 14, de 28 do mez findo, á qual deu-se conhecimento por aviso da mesma data.

Expediente de 6 de agosto de 1904

Para seu conhecimento e para que o faça constar á interessada, declarou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, que foi deferido o requerimento, que acompanhou o seu officio n. 695, de 15 de julho ultimo, em que a companhia arrendataria daquella estrada pede, de accordo com o art. 178 das respectivas instrucções regulamentares, autorização para applicar ás taboas, ripas e caibros despachados de uma estação do trecho de Santa Maria á Margem do Taquary, com destino a Bagé, a taxa da classe 6ª, tarifa III, com o abatimento de 15 %, equiparando assim esses transportes aos da classe B das tarifas approvadas pelas portarias de 18 de maio e 9 e 21 de junho de 1900.

—Declarou-se ao chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, que foram approvados os processos de accordo amigavel para a desapropriação dos predios das ruas Chile n. 177, Alfandega n. 48 e Municipal ns. 1, 2 e 3.

Requerimento despachado

Dia 6 de agosto de 1904

José Emilio do Silva Franco, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo concessão de um passe mensal para uso de seu cunhado, estudante.—Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

46ª SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.193—Bahia— Relator, o Sr. André Cavalcanti; pacientes, Pedro Barbosa da Silva e outro.—Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de alguma das excepções legaes, unanimemente.

N. 2.190—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, o general reformado Carlos de Oliveira Soares. — Como preliminar, não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e tratar-se de crime e prisão militar, contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, Manoel Murtinho e Piza e Almeida. Impedido, o Sr. João Pedro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 399 — Capital Federal— Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; requerente, D. Rosa Pereira de Amorim. — Tomando-se conhecimento do pedido, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, unanimemente. Não votou o Sr. Macedo Soares.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 567 — Pará — Aggravante, Olyntho Affonso da Silva Mello; aggravado, o juiz seccional do Pará.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Appellações civeis

N. 676—Espirito Santo—Appellante, o Estado do Espirito Santo; appellado, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. — Ao Sr. ministro Piza e Almeida, (em substituição).

N. 1.000—Espirito Santo — Appellante, o Dr. Manoel Armindo Cordeiro Guaraná; appellado, o Estado do Espirito Santo. —Ao Sr. ministro Macedo Soares.

Homologação de sentença estrangeira

N. 429 — Capital Federal — Requerentes, Ventura de Souza Dias e outros. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Revisões crimes

N. 779—Peticionario, José Zozimo dos Santos Cruz.— Ao Sr. ministro André Cavalcante, em substituição.

N. 787 — Peticionario, José Ferreira de Mello.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em substituição.

N. 716—Peticionario, Manoel Francisco do Nascimento.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida, em substituição.

N. 896 — Peticionarios, Antonio Vieira Marques e outros.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 897—Peticionarios, Antonio Francisco Mariano e outros.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. 375—Recorrente, Dr. Manoel Lavrador; recorridos, a Fazenda Municipal e outros.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

PASSAGENS

Embargos remettidos

N. 977—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Recurso extraordinario

N. 335—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 472—Ao Sr. Piza e Almeida.

Ns. 695 e 799 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 762—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 717—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 839—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 425—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 393—Ao Sr. André Cavalcanti.

COM DIA

Appellação crime

N. 203—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

N. 345—Relator o Sr. Piza e Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 400—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica

Autos despachados pelo Sr. ministro procurador geral da Republica, Dr. Epitacio Pessoa:

Appellações civeis

N. 893—(Sobre embargos) Pará—Embargantes, Mendes Corrêa & Comp.; embargado, o procurador da Republica do Estado do Pará.

N. 905— (Sobre embargos) Capital — Embargante, Antonio Bezerra Cabral, coronel honorario do exercito; embargada, a União Federal.

N. 931—Capital Federal—Appellante, *The Leopoldina Railway Company, limited*; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 946—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Commercial do Pará; appellados, Milerio & Comp.

N. 988 — S. Paulo — Appellante, D. Rosa Colemare; appellado, C. Stockle.

Embargos remettidos

(Sobre embargos)

N. 936—Capital—Embargantes, Cunha Paranhos & Comp.; embargado, o procurador da Republica no Districto Federal.

N. 967 — Capital— Embargantes, Alvaros, Pollery & Comp.; embargada, a União Federal.

Recursos extraordinarios

N. 322 —Pernambuco— Recorrente, Francisco de Paula da Silva Rego; recorrido, o juiz de direito e de orphãos do Recife.

N. 361—Bahia—Recorrentes, Rosa & Carvalho; recorrida, a Fazenda Estadual.

N. 363 — Bahia — Recorrentes, Fernandes de Mesquita & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

N. 369 — Bahia — Recorrentes, Fernandes Mesquita & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual.

Revisões crimes

N. 483—Rio Grande do Sul—Requerente, Leopoldino de Oliveira Conceição.

N. 845—Rio Grande do Sul—Requerente, Ernesto Nunes da Silva.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 29 DE JULHO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto.

Aos 29 dias do mez de julho de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros marechaes R. Galvão e Niemeyer, almirante Neto, marechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arroxellas Galvão, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatos os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio da Rocha Mello..., soldado do 5º batalhão de artilharia de posição e Antonio Vieira, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do mesmo Codigo.

Boaventura Rodrigues, soldado do 3º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão simples, como incurso no art. ... n. 3, do Codigo Penal Militar, para condemnal-o a vinte e dous mezes e meio de prisão com trabalho, gráo sub-médio do referido artigo, por concorrerem as circumstancias aggravantes do art. 33, § 16, e attenuante do art. 37, § 1º, sendo esta preponderante sobre aquella, na fórma do § 2º, do art. 55, tudo do mesmo codigo.

Antonio Rodrigues da Costa, soldado do 37º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da rubrica «Primeira deserção simples» do titulo 4º, da Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar, por occorrer a attenuante do art. 37, § 1º, e de harmonia com o art. ... ambos do dito codigo.

Antonio Medeiros Quintal, foguista extranumerario de 1ª classe, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo medio do art. 117, n. 1, do Codigo Penal Militar, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do referido artigo, por concorrer a attenuante do art. 37, § 1º, do mesmo codigo.

João Francisco Larangeira, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi convertido o julgamento em diligencia para ser completada a certidão de assentamentos do réo, afim de se verificar si já foi condemnado por deserção anterior.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Valerio Rodrigues Manso, soldado do ... batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer a attenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

Rufino de Carvalho Lemos, soldado do ... batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, não pelos seus fundamentos, mas por achar-se o dito réo comprehendido na lei de 21 de outubro de 1895.

Augusto José de Souza, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, na concurrencia das circumstancias aggravantes do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, todas do citado codigo.

João Francisco Duarte, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, addido ao 3º regimento da mesma arma, accusado de fuga da prisão e insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, tanto na parte que absolveu o réo pelo crime de fuga de prisão, como na que o condemnou a um anno de prisão com trabalho, como incurso no gráo maximo do art. ... do Codigo Penal Militar, por concorrer a aggravante do § 15 do art. 33 do alludido

igo, votando pela pena minima o Sr. marhal Teixeira Junior.

rajano Bueno da Silva, soldado do 4º reuento de cavallaria, accusado de deserção. Foi annullado o processo por não ter sido uirido numero legal de testemunhas.

– Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas lvão:

Antonio Cabral Botelho, soldado da brigada icial, accusado de insubordinação.—Foi ormada a sentença do conselho de guerra condemnou o réo a 30 dias de prisão, a condemnal-o a 15 dias de igual prisão, no incurso no grão médio do art. 379 do ulamento n. 10.222, de 25 de abril de 9, na ausencia de aggravantes e attenantes.

Manoel Gomes de Souza, soldado do 5º renento de artilharia de campanha, accusado deserção. — Foi reformada a sentença conselho de guerra que condemnou o réo eis annos de prisão com trabalho, para ndemnal-o a tres annos e tres mezes de ial prisão, como incurso no grão médio do tigo 117 do Codigo Penal Militar, por se iar o crime revestido das circumstancias enuantes do artigo 37, § 1º, e artigo 33, 9, do citado codigo.

Antonio Borges de Souza, soldado do 26º talhão de infantaria, accusado de homiio em seu camarada.—Foi reformada a ntença do conselho de guerra que conmnou o réo a dez annos de prisão com tralho, para condemnal-o a quinze annos de ial prisão, como incurso no grão médio do tigo 150, § 1º, do Codigo Penal Militar, na sencia de aggravantes e attenuantes, vondo vencidos os Srs. marechaes Teixeira nior, Costallat e contra-almirante Guilel.

Manoel Placido de Silva, soldado do 5º gimento de artilharia de campanha, cusado de deserção.—Foi reformada a sença do conselho de guerra que condemnou réo a tres annos e tres mezes de prisão m trabalho, para condemnal-o a seis mezes igual prisão, como incurso no gráo minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar.

REDACÇÃO

Thorianita e Thorita

A *Brazilian Review*, acerca do thorio em Ceylão, publicou interessantes informações trahidas da revista ingleza *Nature*, que lgamos de utilidade reproduzir:

«O governo do Ceylão determinou o anno assado que se fizesse, com a cooperação do epartamento technico e scientifico do Instituto Imperial, uma exploração systematica os mineraes economicos da ilha. Foram esolhidos os srs. A. K. Coomaraswamy e H. . Parsons para fazer a exploração e remetr os specimens dos mineraes achados ao stituto Imperial afim de serem ahi analysados e avaliados commercialmente.

Entre os exemplares assim recebidos, foam os de um mineral preto, em pequenos ystaes cubicos, encontrado nos residuos de vagens de pedras preciosas, nas vizinhanas de Balangoda, provincia de Sabaragauwa, que, pelo sr. Holland, residente em eylão, foram, com todas as probabilidades, entificados com a uranita ou pechblenda.

O mesmo mineral foi desde então observado pelo sr. Coomaraswamy em um veeiro de pegmatita em Gampola, provincia central do Ceylão. O seu peso especifico achou-se ser de 9,32, e a analyse feita pelo sr. G. S. Blake do corpo scientifico do Instituto Imperial, forneceu o seguinte resultado:

		Por cento
Oxydo de thorio......	ThO^2	76,22
» » cerio.......	CeO^2	
» » lanthano e didymio.............	$La^2O^3Di^2O^3$	8,04
Oxydo de zirconio....	ZrO^2	traços
» » uranio.....	UO^3	12.33
» » ferro.......	Fe^2O	0,35
» » chumbo.....	PbO	2,87
Silica..................	SiO^2	0,12
		99,93

Esse mineral, está claro, não é pechblenda, visto que a porcentagem de oxido de uranio é apenas cerca de 12 %, emquanto que o seu principal constituinte é oxido de thorio (thoria), que nelle figura com mais de 75 %, porcentagem esta superior á de todos os mineraes até aqui examinados.

Parece, portanto, ser um mineral novo e para elle eu proponho o nome de *thorianita*.

Como elle é radio-activo, não resta duvida alguma que será uma fonte importante de radio ou terra radio-activa, e que provavelmente fornecerá helio, pontos estes que deverão ser investigados logo que se disponha de mais material.

Uma outra parte do mesmo specimen forneceu, na analyse, os seguintes resultados:

		Por cento
Oxydo do thorio...........	ThO^2	72,24
Oxydo de cerio.............	CeO^2	6,39
Oxydo de lanthano e didymio........................	$La^2O^3Di^2O^3$	0,51
Oxydo de zirconio.........	ZrO^2	3,68
Oxydo de uranio...........	UO^3	11,19
Oxydo de ferro............	Fe^2O^3	1.92
Oxydo de chumbo..........	PbO	2,25
Silica......................	SiO^2	1,34
Residuo insoluvel.........	—	1,41
		99,93
Peso especifico.............	8,98	

Os dados das duas analyses precedentes provam que o material tem uma composição essencialmente uniforme, sendo as differenças apparentemente observadas devidas a inclusões de zirconio, na segunda porção analysada.

Quasi na mesma occasião, o Sr. William Crookes recebeu uma amostra da supposta petechblenda de Ceylão e achou-a tão radioactiva como a petchblenda Cornish.

Sir William Crookes teve a gentileza de me dar uma parte desse specimen, que está sendo analysado.

O segundo mineral examinado foi achado pelo Sr. Holland nas mesmas lavagens em Balangoda e foi considerado como sendo provavelmente monazita. Este mineral era pallido escuro, e quando quebrado apresentava a parte interna com uma côr purpura escura com um brilho resinoso. O seu peso especifico achou-se ser 4,98.

A analyse feita pelo Sr. Blake forneceu os seguintes resultados:

Oxydo de thorio...........	ThO^2	66,26
» » cerio (e terras cericas.........	CeO^2	7,18
» » zirconio..........	ZrO^2	2,23
» » uranio...........	UO^3	0,46
» » ferro............	Fe^2O^3	1,71
» » calcio............	CaO	0,35
Acido phosphorico.........	P^2O^5	1,20
Silica.....................	SiO^2	14,10
Agua......................	H^2O	6,40
		99,89

O mineral é, portanto, thorita, consistindo principalmente em silicato de thorio.

Ambos esses mineraes estão ainda sujeitos a investigações no Instituto Imperial. Cuidadosas explorações estão sendo feitas agora com o fim de verificar a extensão das jazidas em Ceylão.

E' evidente que, além do interesse scientifico ligado á determinação de sua composição, a descoberta desses dous mineraes ricos em thorio, agora tão largamente empregado na manufactura das mangas incandescentes, póde ser de uma consideravel importancia commercial.

NOTICIARIO

Viagem Presidencial — Depois de assistir ao banquete de que demos hontem circumstanciada noticia, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica ainda assistiu ao baile dado em sua honra no palacio da presidencia do Estado, ao qual concorreu a elite da sociedade de Bello Horizonte. A festa esteve esplendida, reinando a mais franca alegria e enthusiasmo.

A's 6 1/2 horas da manhã partiu S. Ex. acompanhado do presidente do Estado e de suas casas civil e militar, Ministro da Viação, Senadores, Deputados e mais pessoas da comitiva para a cidade do Curvello, sendo recebido com as mais francas e enthusiasticas demonstrações de apreço, achando-se assim completa a viagem de S. Ex. e inauguradas mais tres estações da nossa importante Estrada de Ferro Central do Brazil.

Hoje, ao meio-dia, chegará S. Ex. a esta Capital, que o receberá, como o povo mineiro, com as mais sinceras demonstrações de sympathia.

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 5 de agosto de 1904—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane—Secretario, Couto Novos.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha, Dr. Viveiros de Castro o sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 69, de 4 do corrente, consultando ácerca da abertura de um credito até a quantia de 70.000:000$, para occorrer ao pagamento do preço da arrematação que o Governo pretende fazer da Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituana, e das despezas com a commissão ao leiloeiro, e outras, de accordo com a disposição do art. 2º, n. XIII, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorada pelo art. 27, lettra a da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.—O tribunal foi de parecer que podem ser legalmente abertos os creditos precisos para o fim de que trata o sobredito aviso, em face das disposições de lei nelle citadas, visto achar-se o Governo autorizado a concorrer á arrematação judicial da referida estrada; convindo, porém, que o ministerio, ao enviar para o registro o decreto sobre a abertura dos creditos, faça acompanhal-o da demonstração das despezas feitas e a fazer.

Officio n. 125, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 12 de julho ultimo, remettendo o contracto celebrado com os consignatarios da linha de navegação *Sul America*, para a arrecadação do imposto de transporte.—O tribunal ordenou o registro do contracto.

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 4 de fevereiro proximo passado, referente ao pagamento, pela verba «Exercicios findos», de 1903, da quantia de 1:674$285, ao telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo de Lima Albuquerque Mello, proveniente de gratificação que deixou de receber no periodo de 7 de junho de 1897 a 16 de fevereiro de 1898.— O tribunal deixou de registrar a despeza, por dever correr á conta do exercicio de 1904;

De 16 de julho findo, sobre a concessão ao Thesouro Federal do credito de 1:892$732, para despezas da verba 18ª, com o pagamento de porcentagem aos collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro.— O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Processos de concessão:

De montepio de marinha:

A DD. Eva e Arabella Ferreira da Mó, filhas do fallecido carpinteiro de 1ª classe da armada José Pereira da Mó, na importancia mensal de 25$ a cada uma.

De montepio civil:

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Manoel, Aristides e Almerinda, filhos do finado telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João de Miranda Santos, para o abono annual de mais 266$666 a cada um, pela reversão da pensão que deixa de perceber sua mãe D. Emerenciana Rosa de Miranda Santos, fallecida a 10 de dezembro de 1903.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da pensão, e devidamente feitas as referidas apostillas.

De montepio civil:

A DD. Leonor, Alzira e Zulmira de Toledo e Silva, irmãs solteiras do finado praticante da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Guilherme Augusto de Toledo e Silva, na importancia annual de 244$444 a cada uma.

A D. Idalina Tupinambá de Moraes Silva, viuva do conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José da Moraes Silva Sobrinho, na importancia annual de 560$, e a seus filhos menores Manoel, Hilario e Edith, na de 186$666 a cada um;

A D. Anna Carneiro de Barros Azevedo, irmã solteira do fallecido 3º escripturario da referida estrada Arthur Carneiro de Barros Azevedo, na importancia annual de 720$000;

A D. Maria Felisbina de Jesus e Philomena Olympia de Medeiros Branco, mãe e irmã solteira do finado 3º official da Administração dos Correios do Estado do Pará, João Climaco de Medeiros Branco, na importancia annual de 500$ a cada uma;

A. D. Albertina Fernandes de Mattos, viuva do conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Agostinho Fernandes de Mattos, na importancia annual de 460$ e a seu filho menor Augusto, em igual importancia.

De aposentadoria;

Ao sub-director da Recebedoria do Rio de Janeiro José Rodrigues Pereira da Cruz, com o vencimento annual de 8:632$867, correspondente a 41 annos, nove mezes e 18 dias do serviço publico.—O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata; registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Olympia Castro de Queiroz Brandão, esposa do thesoureiro aposentado da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes Theophilo de Oliveira Brandão, na importancia annual de 833$333, nos termos do art. 21, § 1º, do regulamento approvado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.—O tribunal, considerando legal a concessão, mandou registrar a despeza e officiar no sentido de ser corrigido no titulo o nome do contribuinte.

De montepio de marinha:

A D. Firmina Maria da Conceição, viuva do escrevente reformado da armada Luiz Innocencio Freire, na importancia mensal de 36$000.—O tribunal julgou legal a concessão, e mandou officiar afim de ser a Fazenda Federal indemnizada da importancia de 108$800 proveniente da differença entre as contribuições mensaes de fevereiro de 1892 a maio de 1903, que deveria pagar o referido escrevente e as que lhe foram descontadas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.113, 1.269, 1.272, 1.293 e 1.307, de 30 de junho, 20, 2? e 25 de julho proximo findo, relativos á concessão dos creditos:

De 30:000$ á Contadoria da Marinha, para despezas da verba 23ª;

De 3:500$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas da verba 26ª;

De 497$760 á Delegacia Fiscal ao Estado do Pará, para as verbas 19ª e 21.;

De 405:865$066 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para as das verbas 8ª, 9ª, 14ª, 21ª, 22ª, 23ª, 25ª e 27ª;

De 240$240 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para as das verbas 19ª e 21ª.

Officio ns. 228 e 240, da Contadoria da Marinha, de 11 e 15 de julho ultimo, com as cópias do termo de additamento ao contracto celebrado com W. G. Armstrong, Whitworth & Comp. Limited, em 19 de março deste anno, e do contracto effectuado com Simpson Strickland & Comp., por seus representantes Walter, Brothers & Comp., para fornecimentos ao Ministerio, no corrente anno.

O tribunal determinou que se registrem a distribuição dos creditos e os mencionados contractos.

— Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Da ex-agente do Correio da California, no Districto Federal D. Henedina Pinto da Silva Malheiros, relativas ao decurso de 1 de agosto de 1900 a 31 de igual mez de 1902.— O tribunal declarou a responsavel quite com a Fazenda Federal; lavrando-se neste sentido o necessario accordão.

Do ex-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco Fabio de Albuquerque Gama, comprehendidas no periodo de 1 de junho de 1898 a 31 de março de 1900.—O tribunal fez lavrar accordão fixando em 194:648$424 o alcance verificado nas contas do ex-pagador, e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento daquella importancia, accrescida de juros da móra.

Do ex-almoxarife do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso Lycerio Augusto Pereira, concernentes ao tempo decorrido de novembro de 1897 a igual mez de 1899.— Havendo sido recolhido o alcance fixado por accordão de 9 de outubro de 1903, resolveu o tribunal que se expeça quitação ao responsavel, ordenando, outrosim, o levantamento da respectiva fiança.

De prestação de fiança:

Da agente do Correio de Ponta Negr[a] Estado do Rio de Janeiro, D. Balbina [...] do Nascimento, de 480$, em uma cader[neta] da Caixa Economica.— O tribunal, [atten]dendo a que o titulo offerecido garan[te a] gestão da responsavel e de seus prep[ostos], julgou idonea e sufficiente a fiança de [que] se trata.

Foi approvada a redação dos acco[rdãos] lavrados nos processos de tomada de co[ntas] julgados na sessão ordinaria anterior, [rela]tivos ás contas do concessionario do trap[iche] alfandegado Brazil, na cidade de S[antos], Estado de S. Paulo, Francisco Ferreira [...]lart, declarando-o quite com a Fazenda [Fe]deral, e mandando dar baixa na fian[ça]; dos cirurgiões da armada Drs. An[tonio] Alves da Silva Junior e Carlos Lind[...], fixando os alcances apurados e marcan[do] prazo de 30 dias para o seu recolhiment[o].

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. F[ran]cisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e O[bras] Publicas — Avisos:

Ns. 43, 87, 88, 89, 90 e 91, de 18, 19 [...] de julho findo, com as cópias dos contr[actos] effectuados, afim de vigorarem no corr[ente] anno, pelo Ministerio, com Gonçalves Ca[...] & Comp., para o fornecimento de lu[bri]ficantes e pertences destinados ás lanchas [do] serviço da Hospedaria de Immigrantes [da] Ilha das Flôres, pela Administração dos [Cor]reios do Districto Federal e Estado do [Rio] de Janeiro com a mesma firma e Pla[...] Teixeira, para o de material á lancha [Ber]nardo *Lobo*; e pela Administração dos [Cor]reios do Estado do Maranhão com o coro[nel] José Castello Branco, para locação do pr[edio] n. 10 da rua das Flores, na cidade de Ca[xias], em que funcciona a Agencia do Correio [...] as cópias dos termos additivos aos contra[ctos] que fez a Directoria Geral dos Correios [com] Luiz Macedo e Rodrigues & Comp. par[a o] fornecimento, neste anno, de material [á] mesma directoria.—O tribunal deu regi[stro] aos contractos e aos termos additivos.

Ns. 94 e 96, de 26 e 28, consultando a[cerca] da abertura dos creditos especiaes de 50:0[00]$ para auxiliar a Sociedade Nacional de A[gri]cultura, na propaganda das applicações [in]dustriaes do alcool; e de 300:000$ dest[inado] ás obras em execução no prolongamen[to da] Estrada de Ferro de Baturité.—O tri[bunal] foi de parecer que os creditos podem se[r le]galmente abertos.

N. 2.043, de 27, referente á conces[são á] Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no [Es]tado de Santa Catharina, do credito de 25[...] á conta do que foi aberto pelo de[creto] n. 4.803, de 24 de março de 1903; fi[cando a] mencionada importancia á disposição d[o] engenheiro da commissão de estudo [das] minas de carvão de pedra no Brazil, F[ran]cisco de Paula Oliveira, afim de ser ap[pli]cada ás despezas da dita commissão, [me]diante prestação de contas.—O trib[unal] mandou registrar a distribuição do cr[edito] declarando-se ao Thesouro Federal qu[e o] adeantamento áquelle engenheiro só [pode] ter logar até o limite determinado no art[...] §§ 1º e 2ª da lei n. 1.444, de 30 de dez[embro] do anno proximo passado.

— Ministerio da Justiça e Negocios I[nte]riores—Avisos:

N. 2,198, de 18 de julho ultimo, re[met]tendo as propostas e cópias dos contr[actos] feitos com Belmiro Rodrigues & C[omp.], Guimarães & Leitão, e outros para o f[orne]cimento de varios artigos a dependenc[ias do] Ministerio, no segundo semestre deste an[no].

N. 2.308, de 28, com as cópias do d[ecreto] legislativo n. 1.208, de 27, e do de n. 5.[...] do Poder Executivo, na mesma data, [rela]tivos á abertura dos creditos, no total [de] 342:811$, em moeda-papel, e 4:747$[...]

ero, supplementares a diversas verbas do orçamento do actual exercicio, e transmittindo as tabellas do pessoal e material da Assistencia dos Alienados, a que se refere o decreto legislativo n. 1.132, de 22 de dezembro de 1903;

N. 2.317, de 29, sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Parahyba do credito de 5:400$, para despezas da verba 35ª;

N. 2.345; de 1 do corrente, enviando a copia do decreto n. 5,272, da mesma data, que abre o credito de 800:000$, supplementar á verba «Soccorros Publicos», do exercicio vigente.

O tribunal determinou que sejam registrados os contractos, os creditos e a distribuição do de 5:400$000.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 371$200 pelo porteiro da Recebedoria do Rio de Janeiro, com despezas miudas nos mezes de junho e julho ultimos;

De 120$ pelo da Casa da Moeda, idem, no segundo dos ditos mezes;

De 250$ pelo da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem;

De 8:152$604 pelo almoxarife das Colonias de Alienados, com o pagamento das folhas do pessoal subalterno do referido estabelecimento, concernentes ao segundo trimestre deste anno;

De 250$ pelo continuo do Tribunal de Contas Alcibiades do Rosario Marques, com despezas miudas a seu cargo em julho findo;

De 1:125$, pelo porteiro da Secretaria de Estado da Industria Viação e Obras Publicas, com identicas despezas, nos mezes de abril a julho proximo passado.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.065, de 29 de julho, pagamento de ...$000 a Alberto de Almeida & Comp. de fornecimentos á Inspecção das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.066, da mesma data, idem de 19$500 a A. Guimarães, idem, idem, idem.

N. 2.057, de 28 de julho, idem de 40$550 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.067, de 29 de julho, idem de 650$000 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.063, da mesma data, idem de 30$500 a Gonçalves Campos & Comp. idem, idem em abril ultimo;

N. 2.062, da mesma data, idem de 1:600$ a M. J. Pinto e Flores, de trabalhos executados para a mesma inspecção, em junho ultimo;

N. 2.056, de 28 de julho, idem de ...:349$750, a diversos, de fornecimentos feitos e alugueis de casas para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nos mezes de janeiro a junho deste anno;

N. 2.291, de 11 de setembro de 1903, credito de 5:166$812 á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento ao Correio de Italia, de transito territorial e maritimo a que tem direito, pela correspondencia expedida pelo Governo, em 1902.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.290, de 27 de julho, pagamento de ...:207$075 a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, durante os mezes de maio e junho do corrente anno;

N. 2.302, de 28 de julho, idem de 348$... [illegible] Instituto Nacional de Surdos-Mudos, durante o mez de março ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 467, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, pagamento de 4:723$500, da folha dos salarios vencidos, em julho ultimo, pelos operarios daquella repartição, encarregados do serviço typographico e da conservação do material rodante;

N. 677, da Casa da Moeda, de 30 de julho, idem de 11:857$500, da féria do pessoal encarregado da producção das formulas e mais trabalhos dos impostos de consumo, relativa ao mez de julho ultimo.

Requerimento de Francisco de Paula B. Nogueira da Gama, pagamento de 2:940$012, de 2/3 do vencimento accrescido, desde a data em que foi aposentado até 23 de maio de 1902.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Borlido, Muniz & Comp., pagamento de 149$480, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902;

Da viuva Trout & Comp., idem de 535$500, idem, idem;

De Luiz Maria Ribeiro Guimarães, idem de 644$696, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1897;

De José Theodoro Nogueira, idem de 618$, idem, idem, de 1899 a 901;

De Joaquim Francisco de Assis, idem de 270$140, de funeraes de um official do exercito, feitos em 1898;

De E. Bevilaqua & Comp., idem de 59$850, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça em 1902;

De Diomar Lopes Coelho, idem de 176$, de diarias que venceu em 1901, na Estrada de Ferro Central do Brazil;

Do *Jornal do Brazil*, idem de 368$500, de publicações feitas para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1901;

De Leuzinger & Comp., idem de 50$, de fornecimentos ao Ministerio da Industria, em 1902.

Pagadoria do Thesouro Federal— Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Montepio dos funccionarios publicos da Viação, pensões, tenças, Institutos dos Surdos Mudos e Escola Correccional Quinze de Novembro.

Imprensa Nacional — Foram hontem enviadas ao Thesouro as férias dos operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, afim de serem processadas para o respectivo pagamento.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro—Durante os 25 dias em que funccionou no mez de julho, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.450 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas, além de 1.432 avulsos, 3.560 obras impressas em 4.749 volumes, 7.698 documentos manuscriptos, 57 peças iconographicas e 42 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 142; artes e industrias, 55; bellas artes, 13; bibliographia, 15; cartas geographicas, 33; chorographia do Brazil, 29; direito, legislação e jurisprudencia, 329; economia politica, 38; encyclopedia e polygraphia, 170; geographia, 100; historia, 183; historia do Brazil, 99; instrucção e educação, 12; jornaes, 129; litteratura, 482; litteratura brazileira, 339; philologia e linguistica, 90; philosophia, 100; politica e administração, 56; religião, 21; sciencias ... 444; sciencias naturaes, 470; escriptos em allemão, 10; francez, 1.142; hespanhol, 37; inglez, 66; italiano, 55; latim, 58; portuguez, 2.127, e linguas americanas, 5, e os manuscriptos distribuem-se em cartas geographicas, 11; chorographia e historia do Brazil, 7.687, sendo em portuguez 5.189 e hespanhol, 2.498.

A exportação da borracha em Manáos—No primeiro semestre do corrente anno attingiu a exportação da borracha pelo porto de Manáos, segundo uma estatistica da importante casa Vitt & Comp., daquella praça, 10.778.817 kilos.

A exportação teve o seguinte destino:

Nova York	5.748.854
Liverpool	8.487.590
Havre, Hamburgo e Antuerpia	1.542.673
	10.778.817

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Salinas*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Provence*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Chili*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Las Palmas*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Canoé*, para Bahia, Pernambuco, Mossoró e Aracaty, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Antisane*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Amiral Rigault de Lenoreilly*, para Santos, Rio da Prata Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a isto, exceptuando os da ... [illegible] ... das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 5 de agosto de 1904 (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
												OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS				
		m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	766.82	17.4	12.37	83.8	ENE	2	—	—	—		—	—	—	—	—
	2.....	766.49	17.1	12.43	85.7	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—
	3.....	766,16	16.8	12.45	87.6	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—
	4.....	765.80	16.5	12.21	87.3	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—
	5.....	765.80	16.2	12.11	89.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—
	6.....	766.0:	15.9	12 15	90.0	Calma	0	Bom	Orvalho abundante	..	0	—	—	—	—	—
	7.....	766.23	16.0	12.09	89.0	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—
	8.....	766.72	16.4	12.97	93.8	WNW	1	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	9.....	767.03	17.8	13 04	86.0	WNW	1	Bom	Nevoeiro tenue	KC.CK.C	9	—	—	—	—	—
	10.....	766.89	19.4	13.26	79.2	NNW	1	Bom	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—
	11.....	766.49	20.8	12.85	70.5	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	9	—	—	—	—	—
	12.....	765.89	20.9	12.94	70.6	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	1.65	—
	13.....	765.25	20.4	12.34	69.0	SSE	5	Claro	..	—	8	—	—	—	—	—
	14.....	764.65	20 5	12.74	71.3	SE	4	Claro	..	—	8	—	—	—	—	—
	15.....	764.47	20.0	12.74	73.1	SSE	5	Muito bom	..	..	10	—	—	—	—	—
	16.....	764.45	19.6	13.44	79.4	SSE	5	Claro	..	—	9	—	—	—	—	—
	17.....	764.31	19 2	13 38	81.0	SSE	5	Claro	..	—	9	—	—	—	—	—
	18.....	764 42	18.8	13.32	83.0	SSE	5	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	19.....	764.52	18.4	13.57	86.0	SE	2	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—
	20.....	764.66	18.3	13 63	87.0	ESE	3	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—
	21.....	764.67	18.0	12.38	80.0	ENE	5	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	..	0	20.7	20.9	15.7	—	—
	22.....	764 74	17.9	12 38	81.0	ENE	5	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	..	0	—	—	—	—	—
	23.....	764.65	17.5	12.45	83.9	NE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	..	0	—	—	—	—	—
	24.....	764.50	17.2	12.51	85.8	ENE	3	—	—	—		—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 38' 00" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.632 (extremo norte para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24725 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 6 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	0
Belém..........													
S. Luiz.........													
Parnahyba......	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	ENE	Muito fresco	Bom	—	—	—
Fortaleza.......	764.79	28 S	19.83	70.8	Meio nublado	Claro	—	SE	Regular	Muito bom	28.4	24.5	26 4
Natal..........													
Parahyba.......													
Recife..........	765 48	23.6	18.67	86.0	Nublado	Máo	Chuva forte	ESE	Regular	Bom	26.0	21.0	23.50
Joazeiro........	767.69	24.4	14.26	71.0	Nublado	Incerto	?	S	Muito fresco	Muito bom	29.8	17 5	23.[illegible]
Maceió.........	—	—	—	—	Nublado	Ameaçador	Nevoeiro	S	Muito fresco	Variavel	—	—	—
Aracajú.........	766.95	23.1	18.98	90.5	Nublado	Incerto	Chuviscos	SSE	Regular	Incerto	25.9	22.5	24.20
Ondina (Bahia)..	767.60	24.0	16.33	76.0	Meio nublado	Muito claro	—	SE	Muito fraco	Muito bom	25.9	19.8	22.8[illegible]
S. Salvador.....	767.18	25.5	17.00	69.7	Nublado	Muito bom	—	SSE	Muito fraco	Variavel	26 5	21.5	24.
Cuyabá..........	772.05	22 3	11.40	72 1	Quasi nublado	?	Nevoeiro baixo	E	Aragem	Bom	19.5	15 3	17.4
Victoria........	766 90	19.5	14.44	86.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	SW	Fraco	Incerto	25 0	17.5	21.25
Ouro Preto.....													
Juiz de Fora....	771.63	15.1	10.80	84.7	Meio nublado	?	?	—	Calma	Muito bom	13.6	10.6	12.10
Capital.........	769.45	18 8	12.73	78 6	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Muito fraco	Muito bom	20.9	15.7	18.3
S. Paulo........	771.73	10.0	4.60	50.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	NE	Aragem	Bom	20.0	10.1	15.05
Santos..........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—
Paranaguá......	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SW	Aragem	?	—		—
Curityba........	770.91	11.2	9.40	95 0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro	N	Bafagem	Bom	19 0	9.0	14.00
Florianopolis...	767.25	18.4	12.08	82.6	Limpo	Muito bom	—	N	Fraco	Incerto	20.2	14.6	17.4
Corrientes x....	?	13.0	9.85	88.0	Limpo	?	⊥	NE	Fraco	?	18.0	7.0	12.50
Itaqui..........	767.02	10 6	8.80	92 0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Aragem	Bom	21.8	9.7	15.7[illegible]
Porto Alegre....	769.77	11.0	7.98	67.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Bom	18.0	12.0	15.00
Rio Grande.....	766.78	12.6	9.48	87.0	Limpo	Claro	—	WSW	Bafagem	Bom	19.6	10.6	15.10
Cordoba x......	765.00	5.0	5.50	81.0	Nublado	?	—	—	Calma	?	22.0	2.0	12 00
Rozario x.......	766.40	6.0	2.92	42.0	Nublado	?	—	N	Fraco	?	15.[illegible]	3.0	9.[illegible]
Mendoza x......	767.90	4.0	3.71	46.0	Quasi limpo	?	—	S	Fraco	?	18.0	1.0	9.50
Buenos Aires x..	766.30	10.0	6.81	74.0	?	Bom	—	NW	Fraco	Bom	14.0	?	?

NOTA: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservára bom.
Em Aracajú choveu e chuviscou na tarde e noite de hontem, bem como pela manhã de hoje.
Em S. Salvador choveu ligeiramente hontem á noite.
Na Victoria no correr da noite de hontem cahiu um aguaceiro.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 5 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	768.4	17.8	12.1	80	0.0	Nullo	0.9	KN. CK	
4 h. m.	767.4	17.5	12.9	87	0.0	Nullo	0.9	KN. CK	
7 h. m.	767.5	16.6	12.9	92	2.0	N	1.0	KN	
10 h. m.	768.6	18.7	13.0	81	1.4	NW	0.6	C. CK	
1 h. t.	766.9	19.0	12.3	75	6.7	S	0.8	C. CK. K	
4 h. t.	765.8	18.8	13.3	83	6.7	S	0.8	C. CK. KN	
7 h. t.	765.9	18.5	14.0	88	5.0	SE	0.2	CK	
10 h. t.	766.0	18.1	12.0	81	3.3	ESE	0.3	CK	
Médias	767.14	18.13	12.89	83.4	3.1		0.7		

Evaporação em 24 horas, 1m/m,4.—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 3.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 5 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	1.65	2.40	2.10	—
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média do hontem	18°.80	—	18°.35	—

Obituario — Sepultaram-se no dia 5 de agosto 48 pessoas, sendo:

Nacionaes	37
Estrangeiros	11
	48
De sexo masculino	36
De sexo feminino	12
	48
Maiores de 12 annos	28
Menores de 12 annos	20
	48
Indigentes	17

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.047

Palhares, Grühn & Comp., proprietarios das aguas mineraes naturaes da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, denominadas: *Fonte Salutaris*, com séde nesta Capital Federal, no estabelecimento de Zenha, Ramos & Comp., á rua Primeiro de Março n. 51, vêm apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca no verso collada em additamento á marca *Salutaris*, já registrada em 17 de dezembro de 1900, sob n. 2.991, e consistente no seguinte: Um estreito rotulo ou tira em papel consistente, de 37 millimetros de comprimento, de côr vermelha, qualidade especial e caracteristica, tendo no seu começo a fórma circular maior, seguindo-se um ovoide oblongo, continuando em uma haste fina e terminando em outra circular menor. Na circular maior, em typos brancos, entre bordados de arabescos superior e inferior, lê-se: *Inutilise o rotulo suspendendo este coupon*; na fórma oveide ablonga, lê-se tambem em typos brancos, tambem entre arabescos o seguinte: *Os proprietarios ou os seus depositarios resgatam este coupon por vinte réis a favor de instituições de caridade ou do proprio portador*; na haste fina lê-se, em typos maiores brancos, as palavras: *Salutaris— Agua mineral natural—Salutaris*— dentro de um circulo branco a lettra—S— em seguida: *Privilegio*, terminando o circulo menor pela mesma lettra—S—em typo maior branco. Este rotulo ou tira póde variar de côres, os seus dizeres descriptos são em alto relevo, e é applicado nas garrafas das aguas mineraes *Salutoris*, atravessando as ditas garrafas pela rolha, ficando uma parte para a direita e outra para a esquerda das mesmas e por baixo do respectivo rotulo registrado sob n. 2.991, afim de inutilizar o dito rotulo no acto de abrir o vasilhame e assim garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedane e commercio. Sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1904.—Por procuração de Palhares, Grühn & Comp., *Zenha, Ramos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 14 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.047, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 4.050

Antonio Borges de Castro, pharmaceutico domiciliado nesta capital, á rua do Hospicio n. 89, apresenta á Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para seu preparado solução de *Carbo Visirato de Magnesia*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular tendo em volta uma cercadura arabesca e no centro as palavras: *Solução de Carbo Visirato de Magnesia do Dr. Felicio dos Santos — Licenciada pela Inspectoria Geral de Hygiene.—Tonico Apperitivo anti-acido e anti-catharral-Preparada pelo pharmaceutico Borges de Castro—E' especialmente efficaz contra o catharro agudo e chronico do estomago. Essa enfermidade que se caracteriza especialmente por estado saburral da lingua, inappetencia, diminuição do paladar, displicencia geral, despepsia atonica e as vezes desenvolvimento exaggerado de gazes no estomago, nos casos agudos póde ser acompanhado de febre, dores vagas em diversas regiões, cyphalalgia, nauseas, etc. O catharro agudo do estomago succede mais ordinariamente a resfriamentos e a indigestões. O chronico ds diversas causas que produzem as dyspepsias.—Modo de usar: No catharro agudo febril ou não: meio calice de duas em duas horas. Nas dyspepsias acida e atonica, inappetencia, digestões morosas: um calice pequeno meia hora antes de comer.* Seguem-se dous ramos de folhas em fórma de corôa amarrados em baixo por uma fita e fechado por uma estrella, tendo dos lados as palavras: *Marca registrada*; no centro a palavra: *Borges*, mais abaixo as palavras: *Vende-se em todas as pharmacias e drogarias — Rio de Janeiro*—e em diagonal a assignatura: *A. Borges de Castro*. Sobre uma estampilha de 300 réis estava o seguinte: Capital Federal, 8 de junho de 1904.—*Antonio Borges de Castro.* Reconheço a assignatura de Antonio Borges de Castro. Rio, 8 de junho de 1904.—Em testemunho da verdade estava o signal publico—*Affonso Herculano da Costa Brito.* A' margem estava o carimbo do tabellião Costa Brito.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.050, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 4.052

A firma Joaquim Gomes, estabelecida nesta praça, á rua do Carmo n. 30 B, com commercio de farinha de trigo, apresenta a sua marca acima estampada, consistente em dois rectangulos entrelaçados, tendo no centro a palavra *Mercurio* e as letras *J. G.* Nas faixas do rectangulo que ao outro está sobreposta, leem-se os dizeres: *Marca Registrada*

—*Farinha especial*. A referida marca será usada em saccos, barricas, e onde contiver a farinha do commercio do supplicante podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904—*Joaquim Gomes*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 7 de julho de 1904—O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob. n. 4.052, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.083

A firma Joaquim Gomes, estabelecida nesta praça, á rua do Carmo n. 30 B, com commercio de farinha de trigo, apresenta a sua marca acima estampada, consistente em dois rectangulos entrelaçados, tendo no centro a palavra *Minerva*, e as lettras *J. G.* Nas faixas do rectangulo que ao outro está sobreposta leem-se os dizeres : *Marca Registrada. Farinha especial*. A referida marca será usada em saccos, barricas e onde contiver a farinha do commercio do supplicante, podendo variar em cores e dimensões afim de garantir os seus direitos. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904. —*Joaquim Gomes*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 horas do dia 7 de junho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.053, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.084

A firma Joaquim Gomes, estabelecida nesta praça, á rua do Carmo n. 30 B, com commercio de farinha de trigo, apresenta a sua marca acima estampada, consistente em dous rectangulos entrelaçados, tendo no centro a palavra *Stella* e as lettras *J. G.* Nas faixas do rectangulo que ao outro está sobreposta leem-se os dizeres. *Marca Registrada—Farinha especial*. A referida marca será usada em saccos, barricas e onde contiver a farinha do commercio do supplicante, podendo variar em cores e dimensões afim de garantir os seus direitos. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1904.—*José Gomes*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas do dia 7 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.054, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 5 de agosto de 1904		1.066:836$224
Idem do dia 6:		
Em papel...	192:200$778	
Em ouro....	71:402$843	263 603$621
		1.330:459$845
Em igual periodo de 1903		1.103:962$103

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 6 de agosto de 1904.....	19:322$893
Idem dos dias 1 a 6.......	120:745$674
Em igual periodo de 1903	141:810$980

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 6 de agosto de 1904

Interior......................		59 421$830
Consumo :		
Fumo........	1:742$500	
Bebidas.......	1:084$000	
Phosphoros....	24:000$000	
Calçado.......	1:670$000	
Perfumarias...	226$000	
Especialidades pharmaceuticas........	327$000	
Vinagre.......	19$600	
Chapéos.......	90$000	
Tecidos.......	6:100$000	
Registro.......	440$000	35 599$100
Extraordinaria		14:470$737
Deposito......................		57$000
Renda com applicação especial....		15:798$614
		125:447$281
Renda do 1 a 5 de agosto de 1904		583:971$416
		709:418$697
Renda de igual periodo de 1903		536 139$781
Differença para mais..... .		173:278$916

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1904.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar do policia do Districto Federal, no intuito de regularizar o serviço de vehiculos; de modo a evitar desastres e perturbação no trafego, manda que nas noites de espectaculos nos theatros desta Capital se observe o seguinte:

Theatro Lyrico

As carruagens que vierem do lado do Cattete deverão entrar pela rua Senador Dantas, deixando os passageiros nas portas do theatro que dão para esta rua, seguirão pela rua Treze de Maio a formar alinhamento no largo da Mãe do Bispo ; as que vierem do largo da Carioca deverão deixar os passageiros nas portas da frente do theatro seguindo pela rua Treze de Maio a t... alinhamento tambem no largo da Mãe do Bispo.

Quando terminar o espectaculo, e ... quanto durar a sahida dos espectadores, é prohibida a passagem de todo e qualquer vehiculo que pretenda dirigir-se do largo da Carioca para o lado do theatro, á exc... de 8 bonds especiaes que deverão post... desde a frente do primeiro portão da Imprensa Nacional para o largo da Carioca, devendo estacionar em frente ao p... destinado á sahida do carro do chefe do Estado.

Quando houver guarda de honra á p... do theatro, os bonds especiaes só pod... entrar na rua Treze de Maio depois da ...rada da mesma guarda.

Os carros que chegarem á porta do theatro e não encontrarem o passageiro, dev... continuar a marcha, entrando pela rua ... de Maio, e tomar nova collocação na li...

Nenhum cocheiro poderá sahir da ... para tomar a deanteira do outro.

Theatro S. Pedro

Os vehiculos que conduzirem passa... para o theatro S. Pedro deverão esta... nas ruas Barbosa de Alvarenga (antiga ...poldina) e Luiz de Camões, da rua do ...mento para a Tobias Barreto ; ao termi... espectaculo, formarão em linha da fre... theatro para a rua da Constituição.

Theatro Recreio Dramatico

Os carros que conduzirem passag... para o theatro Recreio deverão dei... receber o passageiro na rua do Sena... espaço comprehendido entre a rua do Es... Santo e a do Lavradio.

Theatro Apollo

Os carros que conduzirem pass... para o theatro Apollo deverão estacio... rua do Lavradio, formando uma lin... direita do theatro para rua da Relação

Theatro S. José

Os carros que conduzirem passa... para o theatro S. José formarão lin... rua da Carioca, da esquina da rua ... Jardim para a estação de bagagem da Companhia Villa Isabel.

Theatro Lucinda

Os carros que conduzirem passa... para o theatro Lucinda deverão f... linha na rua Silva Jardim, da esqu... rua do Espirito Santo para a praça ...dentes.

Theatro Cassino Nacional

Os carros que conduzirem passageiros ... o Cassino Nacional formarão linha no ... da Ajuda, em frente ao Convento; ad... piar a ultima parte do espectaculo, de... formar duas linhas, uma da direita do ...tro para a rua das Marrecas e outra ...querda para a do Senador Dantas, de ... não embaraçar a sahida dos espectado...

Nas noites de espectaculo no theatro Recreio Dramatico ou Lucinda, fica prohi... transito de vehiculos na rua do E... Santo, da praça Tiradentes para a rua ...nado, das 7 horas da noite á 1 hora da m...

Durante a sahida dos espectadores do theatro Apollo fica prohibida a passagem ... ve-

...iculos na rua do Lavradio, vindos da rua Visconde do Rio Branco ou do Senado para o lado da rua da Relação.

Nas noites de espectaculos ou bailes, quer publicos quer particulares, se postarão os carros nos logares designados pela autoridade policial, e dahi não poderão sahir sem serem chamados.

Os cocheiros deverão trazer comsigo as respectivas carteiras, como determina o art. 3 do Regulamento Policial de Inspecção de Vehiculos.

Os cocheiros que estas ordens transgredirem serão severamente punidos, como determina o art. 33, §§ 1º e 2º do regulamento em vigor.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, em 28 de julho de 1904.—O 1º delegado auxiliar, *J. R. de Campos Tourinho*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio,sob as penas da lei :

Rua do Hospicio n. 90.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica,convido os proprietarios,arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixos mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua General Caldwell n. 117.
Rua Visconde de Sapucahy n. 46.
Rua General Pedra ns. 45 e 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios e do terreno abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios e terreno, sob as penas da lei :

Rua Visconde de Inhaúma n. 75 ;
Rua Atilia n. 3 ;
Rua Atilia n. 5 ;
Rua Atilia n. 7 ;

Rua Vieira Souto, junto ao n. 6 (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei :

Rua Visconde Sapucahy n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Ladeira do Seminario ns. 46 e 48.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, — Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do barracão abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido barracão, sob as penas da lei:

Rua Felippe Cardoso sem numero.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, *D. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Curvello n. 9 ;
Rua da Concordia n. 26 ;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1904.— O secretario, *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios e arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Riachuelo n. 192.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude dos Portos, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o engenheiro Francisco de Paula Oliveira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 6:391$700, verificado no processo de tomada da suas contas, referente ao adeantamento da quantia de 13:400$, que lhe foi feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, a 8 de outubro de 1903, para despezas com estudos de minas de carvão de pedra, no dito Estado, como constituir procurador, na séde deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195, do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de julho de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector interino das rendas federaes no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, Daniel Gonçalves Castanheira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 17$000 e mais os juros de 9 % pela móra, calculados sobre a importancia de 8$360, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1894 a 23 de dezembro do mesmo anno, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director *José Maria da Silva Portilho*. (.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 3ª classe da armada, Marcionilo Olegario Rodrigues Vaz, para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que fôr a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 37$679, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, referente ao periodo de 20 de março a 31 de dezembro de 1902, quando embarcado no navio escola *Trajano*, como constituirem procurador, na séde deste tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões preferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do Regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 4 de agosto de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (.

Caixa de Amortização (*)

Por esta repartição se faz publico que no dia 2 do corrente foram sorteadas pela Exma. Junta Administrativa, de conformidade com o aviso do Ministerio da Fazenda, sob n. 22, de 22 de junho findo, 584 apolices de 1:000$ e 632 ditas de 500$, do emprestimo nacional de 1868, a saber:

De 1:000$000

16	1.078	2.858	7.943	11.977
17	1.082	2.918	8.061	11.983
21	1.083	2.926	8.070	11.988
29	1.085	2.948	8.143	11.993
85	1.111	3.130	8.149	11.994
96	1.118	3.157	8.178	12.042
118	1.121	3.184	8.179	12.048
121	1.133	3.215	8.218	12.051
132	1.137	3.231	8.266	12.178
143	1.139	3.252	8.388	12.198
156	1.141	3.332	8.475	12.260
163	1.144	3.381	8.476	12.284
164	1.158	3.474	8.491	12.337
181	1.159	3.542	8.502	12.338
183	1.161	3.645	8.514	12.339
198	1.171	3.656	8.515	12.342
201	1.174	3.659	8.577	12.383
204	1.179	3.704	8.671	12.398
214	1.183	3.751	8.673	12.510
238	1.201	3.884	8.678	12.534
249	1.204	3.954	8.693	12.593
286	1.208	3.955	8.699	12.595
310	1.224	3.969	8.715	12.609
346	1.225	3.970	8.721	12.614
447	1.296	4.200	8.811	12.682
507	1.307	4.243	8.813	12.692
517	1.308	4.247	8.819	12.698
544	1.318	4.248	8.851	12.745
550	1.326	4.253	8.862	12.759
556	1.358	4.257	8.987	12.839
579	1.360	4.261	8.991	12.866
652	1.441	4.262	9.102	12.873
653	1.443	4.265	9.172	12.874
654	1.449	4.281	9.185	12.990
655	1.455	4.534	9.193	12.991
661	1.492	4.535	9.211	13.000
664	1.495	4.546	9.212	13.061
668	1.496	4.552	9.481	13.069
690	1.526	4.559	9.553	13.074
691	1.531	4.555	9.648	13.075
701	1.608	5.023	9.649	13.079
726	1.661	5.024	9.650	13.080
727	1.662	5.027	9.657	13.081
732	1.691	5.028	9.659	13.141
735	1.839	5.051	9.741	13.147
741	1.811	5.055	9.744	13.161
748	1.845	5.063	9.754	13.179
752	1.852	5.073	10.030	13.305
760	1.860	5.080	10.259	13.307
768	1.864	5.082	10.351	13.309
769	1.932	5.095	10.490	13.358
770	1.966	5.324	10.749	13.361
777	2.062	5.486	10.930	13.374
780	2.114	5.490	10.940	13.378
821	2.188	5.491	11.149	13.380
832	2.213	5.601	11.184	13.388
852	2.241	5.603	11.195	13.396
856	2.244	5.675	11.200	13.486
863	2.338	5.678	11.239	13.487
895	2.361	5.684	11.302	13.497
908	2.389	5.689	11.306	13.631
917	2.402	5.753	11.505	13.683
918	2.510	5.776	11.509	13.684
946	2.513	5.784	11.510	13.726
949	2.515	7.794	11.535	13.728
953	2.550	7.795	11.610	13.729
982	2.554	7.796	11.611	13.757
998	2.586	7.797	11.636	13.760
999	2.605	7.818	11.707	13.859
1.005	2.674	7.844	11.810	13.993
1.014	2.675	7.846	11.828	14.004
1.041	2.723	7.859	11.855	14.011
1.073	2.735	7.921	11.905	14.071
1.076	2.741	7.930	11.954	14.127

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

14.135	15.488	16.217	18.104	19.737
14.144	15.497	16.220	18.112	19.757
14.146	15.501	16.225	18.125	19.857
14.149	15.502	16.234	18.132	19.890
14.150	15.553	16.265	18.147	20.016
14.151	15.587	16.395	18.199	20.022
14.152	15.603	16.469	18.201	20.090
14.159	15.636	16.474	18.242	20.092
14.163	15.656	16.547	18.243	20.093
14.173	15.664	16.599	18.293	20.112
14.174	14.670	16.608	18.352	20.163
14.179	15.680	16.610	18.501	20.181
14.189	15.771	16.612	18.502	20.185
14.220	15.776	16.685	18.536	20.368
14.225	15.808	16.689	18.664	20.383
14.226	15.810	16.706	18.683	20.396
14.285	15.813	16.775	18.686	20.557
14.313	15.825	16.822	18.692	20.699
14.327	15.833	16.829	18.697	20.714
14.339	15.856	16.834	18.703	20.719
14.341	15.909	16.863	18.704	20.809
14.404	15.914	16.869	18.706	20.838
14.436	15.920	16.876	18.718	20.868
14.446	15.921	16.891	18.739	20.883
14.593	15.940	17.102	18.746	20.884
14.639	15.979	17.115	18.759	20.898
14.799	15.995	17.243	18.766	20.902
14.800	16.064	17.246	18.821	20.913
14.803	16.104	17.599	18.822	20.921
14.880	16.111	17.641	18.832	21.051
14.885	16.124	17.644	18.847	21.053
14.975	16.134	17.654	18.856	21.085
15.008	16.136	17.712	18.902	21.165
15.060	16.138	17.725	18.961	21.170
15.072	16.147	17.778	19.355	21.229
15.073	16.154	17.789	19.362	21.246
15.259	16.155	17.797	19.434	21.253
15.266	16.166	17.810	19.488	21.448
15.273	16.174	17.817	19.498	21.492
15.274	16.176	17.890	19.525	21.493
12.475	16.187	17.894	19.608	21.566
15.481	16.189	18.036	19.668	21.568
15.486	16.204	18.038	19.687	—

De 500$000

18	664	1.171	2.261	3.282
76	683	1.227	2.270	3.283
90	686	1.270	2.309	3.312
205	692	1.271	2.313	3.344
219	703	1.272	2.321	3.353
221	709	1.306	2.322	3.367
231	712	1.311	2.323	3.414
333	714	1.333	2.407	3.519
338	720	1.347	2.452	3.523
354	721	1.360	2.465	3.528
358	722	1.361	2.510	3.529
360	726	1.362	2.541	3.539
413	740	1.439	2.670	8.566
424	747	1.525	2.709	3.583
438	750	1.535	2.712	3.593
443	752	1.547	2.811	3.612
456	756	1.551	2.821	3.689
473	760	1.568	2.842	3.722
485	765	1.572	2.853	3.727
501	766	1.612	2.857	3.736
505	767	1.650	2.866	3.763
511	769	1.824	2.867	3.781
514	770	1.832	2.870	3.783
518	777	1.833	2.882	3.785
525	783	1.863	2.898	3.788
530	785	1.869	2.926	3.790
550	817	1.873	2.941	3.801
558	819	1.874	2.942	3.804
568	861	1.895	2.957	3.805
574	871	1.961	2.958	3.966
597	880	1.963	2.961	3.969
606	883	2.003	2.995	4.012
609	1.014	2.009	3.004	4.062
615	1.021	2.075	3.119	4.070
621	1.026	2.128	3.120	4.076
622	1.030	2.193	3.199	4.077
630	1.032	2.247	3.250	4.079
651	1.144	2.250	3.261	4.090
654	1.159	2.256	3.270	4.091
662	1.167	2.259	3.276	4.100

4.114	6.753	9.220	11.734	14.[illegible]
4.123	6.759	9.232	11.744	14.[illegible]
4.197	6.846	9.233	11.746	14.[illegible]
4.291	7.010	9.299	11.754	14.[illegible]
4.330	7.015	9.324	11.756	14.[illegible]
4.338	7.049	9.403	11.768	14.[illegible]
4.353	7.076	9.487	11.775	14.[illegible]
4.430	7.119	9.493	11.777	14.[illegible]
4.439	7.125	9.502	11.805	14.[illegible]
4.441	7.179	9.505	11.828	14.[illegible]
4.445	7.209	9.511	11.885	14.[illegible]
4.446	7.263	9.524	11.912	14.[illegible]
4.469	7.274	9.549	11.918	14.[illegible]
4.475	7.276	9.550	11.920	14.[illegible]
4.503	7.282	9.680	11.987	14.[illegible]
4.504	7.284	9.685	12.103	14.[illegible]
4.505	7.320	9.761	12.104	14.[illegible]
4.604	7.342	9.768	12.167	14.[illegible]
4.622	7.485	9.774	12.171	14.[illegible]
4.641	7.490	9.779	12.188	14.[illegible]
4.643	7.500	9.822	12.253	14.[illegible]
4.646	7.509	9.922	12.260	14.[illegible]
4.649	7.628	9.941	12.278	14.[illegible]
4.656	7.633	10.002	12.412	14.[illegible]
4.657	7.689	10.065	12.413	14.[illegible]
4.659	7.744	10.086	12.423	14.[illegible]
4.660	7.815	10.088	12.484	14.[illegible]
4.663	7.827	10.089	12.485	14.[illegible]
4.690	7.837	10.092	12.496	14.[illegible]
4.699	7.870	10.094	12.509	14.[illegible]
4.713	7.871	10.166	12.517	14.[illegible]
4.723	8.018	10.173	12.561	15.[illegible]
4.791	8.039	10.205	12.594	15.[illegible]
4.802	8.055	10.242	12.606	15.[illegible]
4.807	8.058	10.243	12.629	15.[illegible]
4.813	8.066	10.246	12.632	15.[illegible]
4.827	8.068	10.262	12.648	15.[illegible]
4.847	8.071	10 290	12.653	15.[illegible]
4.912	8.072	10.286	12.667	15.[illegible]
4.945	8.073	10.305	12.671	15.[illegible]
4.977	8.083	10.337	12.676	15.[illegible]
4.984	8.108	10.366	12.679	15.[illegible]
5.011	8.110	10.370	12.688	15.[illegible]
5.054	8·164	10.374	12.700	15.[illegible]
5.060	8.184	10.448	12.708	15.[illegible]
5.108	8.186	10.450	12.850	15.[illegible]
5.131	8.353	10.454	12.854	15.[illegible]
5.153	8.387	10.459	12.862	15.[illegible]
5.159	8.396	10.464	13.014	15.[illegible]
5.193	8.398	10.494	13.189	15.[illegible]
5.233	8.399	10.504	13.194	15.[illegible]
5.269	8.418	10.509	13.197	15.[illegible]
5.344	8.435	10.546	13.199	16.[illegible]
5.366	8.473	10.566	13.206	16.[illegible]
5.396	8.494	10.624	13.221	16.[illegible]
5.398	8.516	10.640	13.228	16.[illegible]
5.457	8.517	10.711	13.254	16.[illegible]
5.459	8.519	10.712	13.262	16.[illegible]
5.480	8.560	10.715	13.268	16.[illegible]
5.486	8.571	10 733	13.278	16.[illegible]
5.541	8.573	10.734	13.300	16.[illegible]
5.564	8.575	10.737	13.385	16.[illegible]
5.566	8.576	10.744	13.394	16.[illegible]
5.572	8.577	10.847	13.399	16.[illegible]
5.586	8.581	10.855	13.400	16.[illegible]
5.621	8.584	10.857	13.444	16.[illegible]
5.660	8.614	10.998	13.497	16.[illegible]
5.661	8.647	11.003	13.498	16.[illegible]
5.667	8.662	11.021	13.630	16.[illegible]
5.691	8.680	11.024	13.633	16.[illegible]
5.711	8.710	11.040	13.634	16.[illegible]
5.713	8.788	11.095	13.640	16.[illegible]
5.735	8.801	11.097	13.641	16.[illegible]
5.884	8.813	11.099	13.643	16.[illegible]
5.885	8.821	11.323	13.707	16.[illegible]
5.892	8.962	11.329	13.779	16.[illegible]
5.955	8.965	11.331	13.805	16.[illegible]
5.961	8.988	11.335	13.830	16.[illegible]
6.117	9.065	11.337	13.834	16.[illegible]
6.254	9.150	11·343	13.861	16.[illegible]
6.389	9.169	11.374	13.890	16.7[illegible]
6.416	9.174	11.375	13.914	16.7[illegible]
6.417	9.196	11.380	13.919	16.7[illegible]
6.635	9.204	11.544	13.922	16.7[illegible]
6.653	9.209	11.571	14.395	
6.700	9.214	11.578	14.400	
6.702	9.218	11.730	14.404	

Caixa de Amortização, 5 de agosto de 19[illegible] —O inspector, *Manoel Alves da Silva.*

Directoria das Rendas Publicas

C...mando concurrentes durante o prazo de ...0 dias contados desta data para forneci...ento e montagem de um ascensor electrico ...ara o edificio da Caixa de Amortização sob ...s condições abaixo mencionadas

...ª Os proponentes apresentarão até o dia ... de agosto proximo futuro, ás 2 horas da ...le, as suas propostas, por escripto, em carta ...ada o lacrada, sendo os algarismos es...ptos tambem por extenso, sem razuras e ...ndas e acompanhadas do recibo do depo... feito na Thesouraria Geral do Thesouro ...quantia de 500$ para garantia da assi...tura do contracto pelo proponente que ... preferido; perdendo o mesmo essa quan...em favor dos cofres publicos, caso não ...gne o dito contracto até cinco dias con...os da publicação no *Diario Official* ... ter sido preferida a sua proposta, ou ...e de assignal-o por não exhibir o re... do deposito na mesma Thesouraria da ...ntia de 3:000$000 em dinheiro sem ven... juros, ou em apolices da divida publica, ...o caução para garantia da execução do ...rido contracto; a qual só poderá ser levan... pelo contractante, findo o prazo de tres ...es de experiencias, do perfeito funccio...ento e estado de conservação do eleva... e mediante o parecer do zelador dos ...prios Nacionaes ou quem o substitua. E ...ssim não funccionar ou se achar o mesmo ...ador, deverá o contractante á sua custa ...l-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por ...ta da referida caução.

... O contractante fica obrigado a fornecer ...scensor, montal-o e fazel-o funccionar, ...ccordo com os desenhos e especificações ... podem ser examinados e copiados na ...ção dos Proprios Nacionaes, aos quaes ...erá referir-se o respectivo contracto, po...do, entretanto, ser no mesmo ascensor ...oduzida alguma modificação que importe ... melhoramento do mesmo, devido ao ...rfeiçoamento dos apparelhos electricos, ... se está produzindo continuamente e que ...periencia o tenha consagrado.

...ª O prazo para entrega do ascensor nas ...dições da clausula anterior será de 4 (...atro) mezes contados da data da assigna...a do contracto, ficando o contractante su...o á multa de 50$ por dia de demora até ...3 dias, findos os quaes ficará rescindido o ...tracto administrativamente, com perda ...caução, salvo caso de força maior devi...mente comprovada perante o Ministerio ...Fazenda e por elle julgada sem appella... para outro juizo.

...º O pagamento ao contractante será feito ... duas prestações iguaes, sendo a primeira ...ndo todo o material se achar no logar ...montagem ou proximo, em deposito, e a ...unda prestação quando funccione o ascen... depois das experiencias necessarias, pro...endo-se á sua inauguração, a juizo do ...mo zelador.

...ª A concurrencia versará sobre o preço ... elevador nas condições constantes das ...sentes clausulas, desenhos e especifica...es e sobre a idoneidade do proponente.

...irectoria das Rendas Publicas, 29 de ...o de 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquer...*, director das Rendas Publicas. (*

...endo Bento José Rodrigues Cardoso, pro...tario de tres ilhas fronteiras á cidade de ...João da Barra, Estado do Rio, requerido ... aforamento os terrenos de uma ilha ...nada entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a mais nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque.* (.

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª SECÇÃO

Por esta secção intimo ao Sr. Roger R. Hall para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 1, de janeiro de 1904, termo n. 1 do livro 1º, visto haver terminado em 5 de julho de 1904, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de agosto de 1904.—O chefe, *M. F. Barros*. (*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904.—Manifesto n. 457.

Armazem n. 11— JC&C: 1 caixa n. 401, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 7.726, idem.
VM&C: 1 piano n. 16.813, idem.
IAD: 1 caixa n. 163, idem.
DG: 1 dita n. 1.762, idem.
MBC—JCN—S: 1 dita n. 1.827, idem.

129—C: 1 dita n. 639, idem.
VM: 1 dita n. 3.394, idem.
BPC: 1 dito n. 533, idem.
F&B: 1 dita n. 56, avariada.
FH&C: 1 dita n. 105, idem.
GDC: 1 dita n. 1.084, idem.
VM: 1 dita n. 2.390, idem.
PB: 1 dita n. 16, idem.
F—SM—C: 1 dita n. 7.474, idem.

Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de julho de 1904.— Manifesto n. 241.

Armazem n. 14— LI—D: 1 caixa n. 1.030, repregada.

TWT: 1 dita n. 2, idem.

Armazem da Bagagem — Joaquim dos Santos: 1 barrica sem numero, aberta.

Vapor francez *Mont Rose*, procedente de Marselha, entrado em 13 de julho de 1904.—Manifesto n. 477.

Despacho sobre agua—MSC: 1 caixa n. 189, repregada.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Valparaiso, em entrado em 9 do maio de 1904. Manifesto 298.

Despacho sobre agua—AS&C: 2 saccos, sem numero, rotos.
Idem: 2 ditos, idem.
B—H—J—G: 1 caixa n. 194, repregada.
Idem: 1 dita n. 193, idem.

JAF—HCH: 1 dita n. 357, idem.

Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova York.

Armazem n. 6—GC—L: 2 barris ns. 1 e 2, vasando.

Vapor inglez *Lesreax*, procedente de Cardiff, entrado em 6 de maio de 1904.

Armazem n. 6 — Sem marca: 1 caixa, sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem, idem.
Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado, em 6 de abril de 1904.—Manifesto n. 219.

Armazem n. 16—AGA: 1 caixa n. 4.047, repregada e avariada.

Vapor inglez *Orita*, procedente de Valparaiso, entrado em 20 de março de 1904.—Manifesto n. 336.

Armazem n. 12—AAYC: 1 caixa sem numero, repregada.

S—EKF: 1 barril idem, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de maio de 1904.
Armazem n. 12—CN: 2 ditas ns. 178 e 179, repregada e avariada.

Carlos Fuch: 1 dita sem numero, idem idem:

GB—E: 1 dita n. 1.772, idem idem.

Hasenclever & Comp.: 1 dita n. 31, idem idem.

JSC—43: 1 dita n. 17.339, idem idem.
BS: 1 dita n. 61, idem.

Armazem das Amostras—Schlick & Comp.: 2 ditas sem numero, repregada.

Bernardo Carneiro: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 100, idem.

Hasemclever & Comp.: 1 dita n. 32, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 6, idem.

Antonio Rocha: 1 dita sem numero, idem.
EWN: 1 dita n. 450, avariada.
Sampaio Avelino: 1 pacote n. 33/34, idem.
Carlos Pandi Braconnot: 1 dito sem numero, idem.

Costa Pereira & Comp.: 1 dito idem, idem.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 31 de maio de 1904.—Manifesto n. 366.

Armazem das Amostras—P—C—L: 2 pacotes ns. 2 e 1, rotos.

E—M—X—C: 1 dito n. 1, idem.

Braga Carneiro: 1 dito sem numero idem.

Raphael Olneiro: 1 dito idem, idem.
Serafim Clase: 1 dito idem, idem.
Costa Pereira: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 244.
Armazem n. 14—B—L—R: 1 caixa n. 486, repregada.
93: 1 dita n. 42, idem.
Idem: 1 dita n. 41, idem.
Pacheco: 1 dita n. 1.571, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 25 de abril de 1904.—Manifesto n. 274.

Armazem n. 15—AP—C: 1 caixa n. 103, repregada.

BF: 1 dita n. 127, idem.
BL—L: 1 dita n. 109, idem.
CC: 1 dita n. 197, idem.
Idem: 1 dita n. 196, idem.

Idem : 1 dita n. 195, idem.
FAC : 1 dita n. 1, idem.

JLFC–JN : 1 dita n. 1.499, idem.
MMC : 1 dita n. 396, idem.

M—C—&—C : 1 dita n. 5.755, idem.

Vapor inglez *Saint Vincent*, procedente de Londres, entrado em 1 de maio de 1904.—Manifesto n. 307.

Despacho sobre agua—AP : 2 caixas ns. 7 e 9, vazando.

Armazem n. 9 MFF : 2 ditas sem numero, repregadas.

Bento Ribeiro : 1 dita idem., idem.
AC : 2 ditas idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.

Idem : 1 dita idem, vazando.
ACV : 2 ditas idem, repregadas.
Idem : 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de maio de 1904.—Manifesto n. 362.

Armazem da Bagagem—Celso de Souza : 1 mala sem numero, aberta.

Idem : 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 lata sem numero, idem.

Maria da Conceição: 1 mala idem, idem.
Sem marca: 1 lata idem, idem.
Armazem n. 15—HB: 1 caixa n. 466, repregada.

Idem: 1 dita n. 467, idem.
FS—K: 1 ditr n. 215, idem.
AJ: 1 dita n. 4.221, idem.
SPC: 1 dita sem numero, idem.
OABC: 1 dita n. 81, idem.

O. Azevedo Ramos: 1 dita sem numero, idem.

MMC: 1 dita n. 1.550, idem.
FSC—C: 1 1 dita n. 12.818, idem, idem.
Bernardo Carneiro: 1 dita n. 3, idem.
P. Malan Lemos: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 15—Sebastião C. Campos: 1 pacote sem numero, roto.

BC—42: caixa n. 236, repregada.
Bernardo Carneiro: 1 dita n. 4, idem.
FS—K: 1 dita n. 217, idem.

Carlos Silva & C: 1 pacote sem numero, roto.

Idem: 1 dito idem, idem.
LH: 1 caixa n. 3.500, repregada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 30 de maio de 1904. —Manifesto n. 362.

Armazem de amostras — ARB: 1 caixa n. 412, repregada e avariada.

66—11: 1 dita n. 407, reppegada.
OTD: 1 dita n. 1, idem.
AG: 1 dita n. 1, idem.

Gianlorcengo: 1 pacato n. 1, idem.
Gardey: 1 caixa n. 1, idem.

Armazem da bagagem—A. F. de Lemos: 1 bahú sem numero, aberto.

Sem marca: 1 lata idem, idem.
Idem: 1 mala idem, idem.

Mina de Salleu Amor: 1 dita idem, idem.
Sem marca: 1 dita idem, idem.

Michel suman: 1 caixa idem, idem.
Sem marca: 1 bahú idem, idem.

Adelaide de Souza: 1 caixa idem, idem.
ED: 1 dita n. 1.327, repregada.

MW&C: 1 dita n. 3.942, idem.
SP&C: 1 dita n. 7.242, idem.

ED: 1 dita n. 1.923, idem.
Vapor inglez *Theviot*, procedente de Londres, entrado em 24 de maio de 1904. — Manifesto n. 348.
Armazem n. 8—ATGC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Armazem n. 8—JC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Antonio Lima: 1 dita idem, idem idem.
MCA: 2 ditas idem, idem idem.
AFMS—AMLS: 1 dita idem, idem idem.
JC. 1 barrica idem, idem idem.
ER: 1 caixa n. 9, idem idem.
MMC: 1 dita n. 695, repregada.
Idem: 1 dita n. 685, idem.
Idem: 1 dita n. 682, idem.
Idem: 1 dita n. 681, idem.
MJ: 1 dita n.1, idem.
MMC: 1 dita n. 686, idem.

Idem: 1 dita n. 697, idem.
SMC: 1 dita n. 1.162, idem.
CBC: 1 dita n. 1.160, idem.
SMC: 1 dita n. 1.161, idem.
W: 7 latas, vazando.
W: 2 ditas, idem.
Vapor francez *Mont Cenis*, procedente de Marselha, entrado em maio de 1904.—Manifesto n. 331.
Armazem n. 9 15—CF: 1 caixa n. 1, repregada.
GPC: 1 dita n. 2.889, idem.
MCC: 1 dita n.2.885 idem.
SNC: 1 dita n. 2.894, idem.
TBC: 1 dita n. 116, idem.
Idem: 1 dita n. 185, idem.
C—A—C: 2 ditas sem numero, idem.
TBC: 2 ditas ns. 63 e 18, idem.
Armazem n.15—A—A—C: 2 caixas—1 sem numero e 78 e uma repregada.
GGA: 1 dita n. 32, idem.
NZC: 1 dita n. 471, idem.
GGC: 1 amarrado sem numero.
TBC: 1 caixa n. 21, repregada.
C—A—C: 1 dita n. 220, idem.
ESC: 1 dita n. 1.439, idem.
CA: 2 ditas ns. 84 e 203, idem.
Idem: 2 ditas ns. 204 e 193, idem.
TBC: 2 ditas ns. 100 e 59, idem.
Idem: 2 ditas ns. 85 e 228, idem.
C—A—C: 2 ditas ns. 80 e 30, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 214, idem.

MS&C: 1 dita ns. 4 e 7, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 29, idem.
Idem: 1 dita n. 39, idem.
Vapor francez *Provence*, procedente do Rio da Prata, entrado em 6 de maio de 1904.
Armazem da Bagagem—Sem marca: 2 malas sem numero, abertas.
Armazem n.6—CBC: 1 caixa n.5, repregada e avariada.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Londres, entrado em 30 de abril de 1904.
Armazem n. 1—G—C—W: 1 caixa n.4.521, repregada.
DD: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
JCM: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.
JCYM: 1 dita n. 274.276, avariada.
Ministro da Bolivia: 1 dita n. 1.283, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.281, idem.
CD: 1 dita n. 5, idem.
FKC: 1 dita n. 517, avariada.
JCYM: 1 dita n. 277, idem.
Jardim Botanico: 1 dita n. 41, repregada.
Botanico: 1 dita n. 31, idem.
A: 3 ditas ns. 48, 49 e 50, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 51, 52 e 53, idem.
Idem: 3 ditas ns. 54, 55 e 56, idem.
Idem: 3 ditas ns. 57, 58 e 59, idem.
Idem: 2 ditas ns. 60 e 47, idem.

Brazil: 1 barrica n. 1.125, repregada
Idem: 1 dita n. 1.128, idem.
Idem: 1 dita n.1.122, idem.

Idem : 1 dita n. 1.124, idem.
Idem : 1 amarrado incompleto.
CD—MR : 1 caixa n. 6, repregada.
CV : 1 dita n. 4.218, idem.
CHW : 1 dita n. 51, idem.
G—CH : 1 amarrado n. 4.501, que...
Idem : 1 dito n. 4.999, idem.
C—F—C—X : 1 engradado n. 76... pregado.
GCF—GFC : 2 caixas ns. 390 e 391, ...
JCM : 1 dita n. 6, idem.
LMC — NorteE.F.C.—do Brazil—9.2... dita n. 4, idem.
Idem : 1 dita n. 9.256, idem.
WC : 1 dita n. 140, idem.
CD : 1 dita n. 3, idem.
Vapor inglez *Magellan*, procedent... Liverpool, entrado em 23 de abril de ... Manifesto 269.

Armazem n. 1—ABC: 1 barril n. 105 ... riado.
BF: 1 caixa n.5.512, repregada.
RL—Riche di Sabará—JLFB: 1 dita, ...
AGF: 2 saccos sem numero, rotos.
Idem: 4 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 3 dito idem, idem.
JC: 1 caixa n. 1.346, repregada.
Arthur Levy: 1 cesta sem numero, ...
Dr. Franz Oshausen: 1 pacote sem numero, roto.
Sem marca: 1 mala idem, repregada e avariada.
Idem: 1 dita idem, idem, idem.
Vapor italiano *Guinto*, procedente de Genova, entrado em 12 de maio de 1904. Manifesto n. 311.

Armazem n. 15—MI : 1 caixa n. 1... repregada.
NZ&C: 2 ditas ns. 4 e 9, idem.
P: 1 dita n. 4, idem.
VFC: 2 ditas ns. 10 e 89, idem.
Idem: dita n. 81, idem.
CA: 1 encapado n. 359, avariado.
Idem: 1 dito n. 339, roto.
Idem: 1 sacco n. 360, idem.
Idem: 1 dito n. 336, idem.
FAM: 1 caixa sem numero, repregad...
Idem: 1 dita n. 2, idem.
GA: 2 ditas ns. 2 e 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 7, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 encapado n. 16, idem.

J. C. Rodrigues: 1 caixa n. 702, repregada.
ESC: 1 dita n. 20.077, idem.
ESYC: 1 dita n. 20.134, idem.
HAB: 1 dita n. 581, idem.
Idem: 1 dita n. 591, idem.
Idem: 1 dita n. 583, idem.
Idem: 1 dita n. 590, idem.
JRS: 1 dita n. 262, avariada.
Idem: 1 dita n. 264, repregada.
LDD: 1 dita n. 1, idem.
CA: 1 sacco n. 327, roto.
Armazem das Amostras—PC: 1 caixa ... repregada.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Giacomo S. Angelo : 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Mars*, procedente de ... York, entrado em 18 de maio de 19... — Manifesto n. 320.
Armazem n. 14—Collegio Americano ... bey: 2 caixas ns. 1 e 8, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 14 e 15, idem.
Externato Gymnasio Mineiro: 1 dita ... idem.
Idem: 2 ditas ns. 58 e 86, idem.
Idem: 2 ditas ns. 52 e 89, idem.
Idem: 2 ditas ns. 27 e 94, idem.

lem: 2 ditas ns. 19 e 64, idem.
em: 2 ditas ns. 15 e 32, idem.
em: 2 ditas ns. 23 e 29, idem.
lem: 2 ditas ns. 14 e 77, idem.
em: 2 ditas ns. 1 e 110, idem.
lem: 1 dita n. 30, idem.
M: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.

rmazem n. 14—YM: 2 caixas ns. 85 e repregadas.
em: 2 ditas ns. 25 e 5, idem.
em: 2 ditas ns. 34 e 89, idem.
em: 2 ditas ns. 59 e 35, idem.
em: 2 ditas ns. 43 e 77, idem.
em: 2 ditas ns. 47 e 6, idem.
em: 1 dita ns. 48 e 35, idem.
em: 1 dita n. 4, idem.
em: 1 dita n. 7, idem e avariada.
xternato Gymnasio Mineiro: 1 dita n. 88, n.
em: 1 dita n. 71, idem.
em: 1 dita n. 20, idem.
M: 1 dita n. 15, idem.
em: 1 dita n. 14, idem.
em: 1 dita n. 3, idem.
JB: 2 ditas ns. 7 e 3, repregadas e avariadas.
em: 5 ditas ns. 1, 2, 4, 5 e 6, avariadas.
em: 1 dita n. 8, idem.

apor francez *Carolina*, procedente do re, entrado em 19 de abril de 1904.—Manifesto n. 251.

espacho sobre agua — RC: 2 caixas sem nero, repregadas.
lem: 1 dita sem numero, idem.
RC—C&C: 1 dita n. 1.226, idem.
JL: 2 ditas, ns. 4 e 40, idem.
: 1 dita n. 419, idem.
SC: 1 dita n. 12, idem.
I: 2 ditas ns. 680 e 680, idem.
SC: 1 dita n. 269, idem.
CC: 1 dita sem numero, idem.

espacho sobre agua—CMC: 1 caixa n. 763, regada.
ilva: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

rmazem n. 4—D—JT: 1 dita n. 2.401, m idem.
Verneck: 1 dita n. 46.115, idem idem.
lem: 1 dita n. 46.116, idem idem.
em: 1 dita n. 46.114, idem idem.
lem: 1 dita nl 46.284, idem idem.
IF: 1 dita n. 2.898, idem idem.
Verneck: 1 dita n. 46.119, idem.
lem: 1 dita n. 46.120, idem idem.
A: 1 barril, vasando.

apor inglez *Byron*. procedente de Nova rk, entrado em 23 de maio de 1904.—Manifesto n. 348.

espacho sobre agua—Pacheco: 1 amarra n. 992, repregado e avariado.
rmazem n. 4—FCC: 1 caixa n. 736, avariada.
CKC: 1 dita n. 338, repregada e avariada.
SC—B: 1 dita n. 12, avariada.
Exm. Sr. conselheiro Camello Lampreia, nistro portuguez: 1 dita avariada.
Manoel Joaquim Costa: 1 dita n. 769 m.
lem: 2 ditas ns. 763 e 768, idem.
lem: 2 ditas ns. 761 e 756, idem.
lem: 1 dita n. 751, idem.
PMCC: 1 dita n. 855, repregada.
Paschoal Segreto: 2 ditas ns. 418 e 420, regadas e avariadas.
IS: 3 ditas ns. 2, 3 e 4, idem idem.
BCC: 1 dita n. 14, idem idem.
DC: 1 dita n. 1.081, idem idem.
CKC: 1 dita n. 1.089, idem idem.
ISH: 1 dita n. 315, idem idem.
CC: 1 encapado n. 714, idem idem.

Gustavo Campos Fonseca: 1 caixa n. 2, idem idem.

HS: 2 ditas ns. 1 e 6, idem idem.
HS&C: 1 dita n. 2.566, idem idem.
PD&C: 1 dita n. 1.080, idem idem.
FCC: 1 dita n. 742, idem idem.
MJF: 1 dita n. 17, idem idem.
MBM: 1 dita n. 6, idem idem.
KFC—Rio: 1 dita n. 15, idem idem.
JFB: 1 amarrado n. 16, idem idem.
Paschoal Segreto: 1 caixa n. 410, idem idem.
H: 1 dita n. 25, idem idem.
VS: 1 dita n. 10, idem idem.

HS: 1 dita sem numero, idem idem.
Manoel Joaquim Costa: 1 dita n. 763, avariada.
Idem: 1 dita n. 778, idem.
Idem: 1 dita n. 785, idem.
Idem: 1 dita n. 792, idem.
Idem: 1 dita n. 784, idem.
Idem: 1 dita n. 788, idem.
Idem: 1 dita n. 776, idem.
Idem: 1 dita n. 790, idem.

CSB—B: 1 dita n. 17, repregada e avariada.
Armazem das Amostras—VM: 2 ditas ns. 8 e 6, repregada.

Idem: 1 dita n. 7, idem.
Hard. Rand & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
J. Marchet: 1 dita idem, idem.

E. Johnston & Comp.: 1 dita idem, idem.
Maia Costa & Comp.: 1 dita idem, idem.
LOS—V: 1 dita n. 202, idem.
H—M—S: 1 dita n. 1, idem.
Companhia Assucareira: 1 dita sem numero, idem.

A. Leite: 1 dita idem, idem.
APIC: 1 dita n. 7, idem.
Ornstein & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
Lidgerwood: 1 dita idem, idem.

Barca norueguense *Valentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de março de 1904.—Manifesto n. 275.

Armazem n. 9—CF—RC: 1 caixa n. 367, avariada.
Idem: 1 dita n. 385, idem.
Idem: 1 dita n. 380, repregada e avariada:
DG—B: 1 dita n. 1.682, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.677, idem.
HSC: 1 dita n. 113, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 117, idem idem.
Idem: 1 dita n. 118, idem idem.
Idem: 1 dita n. 112, idem idem.
Idem: 1 dita n. 114, idem idem.
Henrique Dunham: 9 ditas sem numero, idem idem.
VM: 1 dita n. 838, idem idem.
Idem: 1 dita n. 835, idem.
Idem: 1 dita n. 841, idem.
Idem: 1 dita 3.786, idem idem.
Idem: 1 dita n. 837, idem.
Idem: 1 dita n. 3.788, idem.

L—65—F: 1 dita n. 1.110, avariada.
Ceres: 1 dita n. 854, repregada.
Idem: 1 dita n. 861, idem.
Idem: 1 dita n. 836, idem.
TBC: 1 dita n. 151, idem.
Idem: 1 dita n. 183, idem.
Idem: 1 dita n. 246, idem.
Idem: 1 dita n. 261, idem.
Idem: 1 dita n. 267, idem.
Idem: 1 dita n. 302, idem.
Idem: 1 dita n. 223, idem.
Idem: 1 dita n. 241, idem.
Idem: 1 dita n. 116, idem.
Sem marca: 1 encapado n. 1, idem.
CF: 1 caixa n. 376, avariada.

HSC: 1 dita n. 304, idem.
Idem: 1 dita n. 296, idem.

K—F—&—C: 1 dita n. 858, avariada.
Idem: 1 dita n. 861, idem.
M(B)&C: 1 dita n. 84, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 76 e 78, avariadas.
Idem: 1 dita n. 70, idem.

Henrique Duuhem: 1 dita n. 5.863, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 5.861, avariada.
Idem: 1 dita n. 5.864, idem.
Idem: 1 dita n. 5.865, idem.
Idem: 1 dita n. 5.862, idem.
Idem: 1 dita n. 5.867, idem.

Trapiche Rosario — L—65—F—C: 4 barricas sem numero, avariadas.

Armazem n. 9 — Ceres: 1 caixa n. 901, repregada.
HSC: 1 dita n. 224, idem.

Henrique Dunhen: 1 barrica sem numero, idem.

K—F—&—C: 20 caixas ns. 702/721, repregadas e avariadas.
Henrique Dunhen: 1 barrica n. 25.746, repregada.
Indo: 1 caixa n. 4.991, idem.
Idem: 1 dita n. 4.990, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.993, repregada.
MRM: 1 dita n. 105, idem.
C—E—R—C: 1 dita n. 377, idem.
Idem: 1 dita n. 400, idem.

PMC: 1 engradado n. 289, avariado.
Vapor inglez *Strabo*, procedente de Londres, entrado em 15 de maio de 1904.— Manifesto n. 319.
Armazem n. 1 — Ministerio da Guerra: 1 caixa n. 3.856, avariada.
MSC: 2 caixas n. 1.730, vasando.
Idem: 1 dita n. 77, idem.
JRC: 1 lata n. 37, idem.
JMC: 1 caixa n. 100, repregada.
WBC: 1 caixa n. 3.117, idem.
AMM: 1 dita n. 1.643, idem.
CVFE: 1 dita n. 61, idem.
D: 1 dita n. 5.479, idem.
Idem: 1 dita n. 5.482, idem.
Imprensa Nacional: 1 fardo n. 135.

4 R—810—23—Wison: 2 caixas ns. 11 e 12.
Idem, 1 dita n. 13.
Ministerio da Guerra: 1 caixa, n. 3.928.
Idem: 1 barrica n. 3.770.
Armazem n. 1—Idem: 1 dita n. 3.776, avariada.
ARC: 1 caixa n. 853, repregada.
MR—CV: 1 dita, n. 4.221, idem.
Idem: 1 dita n. 4.223, avariada.
DTC: 1 dita n. 3.263, repregada.
F: 1 encapado n. 109, idem.
Idem: 1 dito n. 110, idem.
Idem: 1 dito n. 111, idem.
GPC: 1 caixa n. 1.642, idem.

Imprensa Nacional: 1 fardo n. 134, avariado.
MAS: 1 caixa n. 2.804, idem.
OK—732: 1 dita n. 1, repregada.
GMC: 1 dita n. 102, idem.

NFR: 1 dita n. 7, idem.
SC: 1 dita n. 57, idem.
S—5.183: 2 ditas ns. 4 e 20, avariadaa.
V: 1 dita n. 139, repregada.
W&C: 1 dita n. 816, idem.
16: 1 dita n. 138, idem.
Idem: 1 dita n. 140, idem.

Imprensa Nacional: 1 rolo n. 4, avariado.
Vapor francez *Poitou*, procedente de Marselha, entrado em maio de 1904.—Manifesto n. 327.

Armazem n. 6 — NM: 1 barril n. 12, vazio.

NZC: 2 ditos ns. 6 e 9, idem.
SCC: 1 caixa sem numero, repregada.

HGH : 1 dita n. 38, idem.
GG : 1 dita n. 37, idem.
CGC : 1 dita n. 402, idem.
CGC—F—C : 1 dita n. 407, idem.
SM : 1 dita n. 74.591, idem.
JCP : 1 dita n. 17, idem.
CGC : 1 dita n. 414, idem.
WS : 1 dita n. 10.089, idem.
AJCN : 1 dita n. 9.293, idem.
Idem : 1 dita n. 9.306, idem.
MBC : 1 dita n. 12.854, idem.
AJCN : 1 dita n. 9.304, idem.

MBC : 1 dita 12,873, repregada e avariada.

ESC — Ceylon : 1 dita n. 10.161, idem idem.

C : 1 dita 9.024, idem idem.

GDA : 2 ditas ns. 161 e 163, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 163 e 164, idem.
SMB: 1 dita sem numero, vasando.

CPC—EC: 1 dita n. 162, repregada e avariada.

SM; 1 dita n. 745, repregada.
CVMR: 1 dita n. 2.412, idem.
CGC: 1 dita n. 412, idem.
Idem: 1 dita n. 410, idem.
Idem: 1 dita n. 403, idem.

Despacho sobre agua—A: 1 dita n. 8.516, idem.

Idem: 1 dita 8.367, idem.
Idem: 1 dita n. 8.367, idem.
Idem: 1 dita n. 8.497, idem.
LABC: 1 dita n. 940, idem.
CA: 1 dita n. 2.106, idem.
Armazem n. 6—C: 1 dita n. 9.059, idem.
CP: 1 dita n. 9.052, idem.

Armazem n. 6—Covino Giuseppe: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem idem.
AJCN: 1 dita n. 9.305, repregada.
Idem: 1 dita n. 9·301, idem.

Despacho sobre agua—A: 1 dita n. 8.344, idem.

Idem: 1 dita n. 8.438, idem.
Idem: 1 dita n. 8.433, idem.
Idem: 1 dita n. 8.347, idem.
VFC: 1 dita n. 901, idem.
SFC: 1 dita n. 11.932, idem.
Covino Giuseppi: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
HGH: 1 dita n. 47, idem idem.
GG: 1 dita n. 35, repregada.
Covino Giuseppe: 1 lita sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 2 barricas idem, idem idem.
NM: 1 caixa n. 15, idem idem.
MN: 1 dita n. 16, idem idem.
LCPM—MG: 2 pipas ns. 7 e 4, vasando.
Idem: 2 ditas ns. 10 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 9, idem.
Vieitas: 1 dita n. 4.301, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 4.302, idem.
SA: 2 ditas sem numero, idem.

Despacho sobre agua—HGH : 2 pipas n. 34, repregadas.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de maio de 1904.—Manifesto n. 339.

Armazem n. 16—MMC : 1 caixa n. 307, repregada.

T-G-A-F-S-C-C-C: 1 dita n. 1.597, idem.
Idem : 1 dita n. 1.596, idem.
Cauzer : 1 dita n. 3.160, idem.
HCH : 1 dita n. 1.889, idem.
A-A-C : 1 dita n. 8.198, idem.
Idem : 1 dita n. 8.235, idem.
OPC : 1 dita n. 7.030, idem.
Idem : 1 dita n. 7.040, idem.
Idem : 1 dita n. 7.035, idem.
ESG : 1 dita n. 6.889, idem.

MMC—G : 1 engradado n. 310, idem.

Causer —HCH : 1 caixa n. 3.164, avariada e repregada.

T—A—FSC—CC : 1 dita n. 1.594, repregada.

MS : 1 dita n. 418, idem.
VCC—A : 1 dita n. 574, idem.
CPC : 1 dita n. 499, idem.
12 : 1 dita n. 343, idem.
18 : 1 dita n. 403, idem.
OPC : 1 dita n. 4.717, idem.
Idem : 1 dita n. 4.704, idem.
E—C—A : 1 dita n. 8.232, idem.
Idem : 1 dita n. 8.237, idem.
LI : 1 dita n. 1.023, idem.
OPC : 1 dita n. 4.708, idem.
A : 1 dita n. 7.992, ipem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67 fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 16 de junho de 1904.—*João Vieira de Segadas Vianna*, escripturario. (·

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do corpo de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 1 de agosto de 1904. — Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Estado de Pernambuco — Recife

Aviso aos navegantes que a boia do banco *Ituba* garrou, devido ao máo tempo.

Brevemente será recollocada, dando-se aviso.

Directoria de Hydrographia, 6 de agosto de 1904.—*Othon Bulhão*, director. (·

Ministerio da Industria, [...]ção e Obras Publica[s]

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTR[IA]

Concurrencia para concertos na la[ncha] « Quintilla »

De ordem do Sr. Ministro, fica abert[a] [con]currencia, durante o prazo de 15 d[ias a] contar desta data, para o recebimen[to de] propostas para os concertos abaixo ind[icados] necessarios na lancha *Quintilla*, do s[erviço] desta directoria geral e mediante [as se]guintes condições :

I

As propostas serão apresentadas em [duas] vias, escriptas com tinta preta e se[m ra]suras, devendo ser sellada a primeira [via].

II

O concurrente, para garantia da pro[posta], fará o deposito de 300$ no Thesouro Fe[deral] e o de 500$, no mesmo Thesouro, [para] garantia da execução do contracto, d[evendo] o titulo do primeiro acompanhar a [pro]posta e o segundo preceder o acto da [assi]gnatura.

III

Será marcado o prazo do oito dias p[ara] assignatura do contracto. Si o concu[rrente] preferido recusar assignar o contrac[to ou] não comparecer dentro do prazo estip[ulado] perderá o deposito de que trata a cl[ausula] anterior.

IV

As propostas serão recebidas e a[bertas] nesta directoria geral no dia 9 de agost[o vin]douro, á 1 hora da tarde, em presen[ça dos] interessados ou de seus procuradores [legal]mente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de m[an]d[ar] fiscalizar a execução das obras por [pessoa] competente, que passará attestados ao[s con]tractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do [con]tracto ou contractos, poderão ser im[postas] pelo Governo as multas que entende[r ca]bidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo [da] conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser to[do de] primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas :

1.º Substituir o bronze do pino de [manivella].

2.º Substituir o bronze do mancal d[a es]cora.

3.º Tornear o pino de manivella.

4.º Ajustar alguns pinos do apparel[ho de] reversão.

5.º Tornear a haste do embolo e embu[char].

6.º Reparar o bronze da cabeça da [haste] do embolo.

7.º Substituir a haste da bomba do [ma]rinho.

8.º Reforçar as contra-molas dos emb[olos].

9.º Concertar o forro do cylindro.

10. Tornear o flange do cylindro.

11. Forrar a caldeira com cerycat[o de] algodão.

12. Substituir a chapa do altar par[a e]ncontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco) :

1.º Renovação das braçolas, a bombo[rdo e] boreste de escotilha da machina, as [...]

queimadas, sendo forradas internacom chumbo.

Mudança do convéz dos corredores, ...nte, sendo depois todo o convéz até a ...onvenientemente calafetado. Substi... de dezoito porquetes.

Emendar tres braços á prôa.

Collocação de bronzes novos mais re... nos pés dos balaustres.

Modificar quatro embornaes existen... em cada bordo, do modo a facilitar ...da de agua, devendo ficar com as di... e fórma dos do meio.

Fazer um estrado para o leme.

Concerto dos xadrezes da pôpa e da ...le talha de agua.

Recorrer calafeto geral do costado e

Mudança do forro de metal do fundo e ... para metal de 18 onças. Este forro ...rá sobre algodão mineiro grosso e ...re gala-gala.

A substituição do forro da borda ...passando os gualdropes do leme para ...m as competentes ferragens, fazendo...as as que forem precisas.

Collocação de um balaustre a meio ...eiro, a ré, de modo a aguentar melhor ...a.

Collocação de quatro gollas de metal ...ovens, a vante.

Uma caixa de metal para a columna ...e.

Augmentar oito pollegadas na saia do

...etoria Geral de Industria, 25 de julho ...4.—*J. F. Soares Filho.* (*

...irecção Geral de Engenharia

...MINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

...lo o Sr. marechal Ministro da Guerra ...ado a concurrencia realizada nesta ...ição, no dia 30 de junho ultimo, para ...inação e ventilação electricas da for... da Lage e montagem de um distillador ...sma fortaleza, por não ter havido ...midade nas propostas quanto aos di... de importação, manda o Sr. general ...igada director-geral tornar publico, ...onhecimento dos interessados, que, de ...midade com o que determinou o mes... Ministro, em aviso n. 109, de 30 de ... ultimo, serão recebidas e abertas no ... do corrente, ao meio-dia, no Gabinete ...Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas ...tas para aquelle fim, de accordo com ...aes já publicados neste *Diario Official*. ...lesquer esclarecimentos serão prestados ... repartição, em todos os dias uteis, do ...lia ás 2 horas da tarde.

...de Janeiro, 5 de agosto de 1904.— ...te-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, ... do gabinete. (.

EDITAES

...ribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

...ação, com o prazo de 30 dias, aos in...ssados para, dentro daquelle prazo, que ...erá em cartorio nos termos do art. 145 ...ei n. 859, de 16 de agosto de 1902, ...rem sobre o pedido de rehabilitação de ...lencia feito por João Cabral de Oliveira ...uiz Valle Ferreira Goulart, socios da ...a fallida de Pinheiro Valle & Oli...a

...r. Enéas Galvão, juiz da Camara Com...al do Tribunal Civil e Criminal do ...cto Federal, etc.:

...o saber aos que o presente edital virem ...omo por parte de João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. juiz da Camara Commercial Dr. Enéas Galvão—João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart, socios que foram da firma fallida de Pinheiro Valle & Oliveira, offereceram uma concordata por abandono, que pelos seus credores foi acceita e homologada por este juizo (documentos juntos). Transitou em julgado o despacho que isto decretou e, pois, é consequente a rehabilitação dos supplicantes. Juntando os supplicantes os documentos necessarios, requerem a V. S. a expedição de editaes com o prazo legal e findo o qual, seja ouvido o Sr. Dr. curador das massas fallidas, para que V. S. haja de mandar se lhes passe a carta de rehabilitação a cada um. Nestes termos, pedem deferimento. Rio, 9 de julho de 1904.— O advogado, *J. de C. Soares Brandão Sobrinho*. (Estava sellada.) Despacho: A. Expeçam-se os editaes. Rio, 12 de julho de 1904.— *E. Galvão*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá em cartorio nos termos do art. 125 da lei n. 859, de 10 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart, socios da firma fallida Pinheiro Valle & Oliveira. E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.— *Enéas Galvão*.

De convocação dos credores de Alfredo Rodrigues Neves, estabelecido á rua da Alfandega n. 180, desta cidade, para se reunirem no dia 8 de agosto, proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste Juizo no edificio em que funcciona o Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata pelo mesmo offerecida, ficando seus credores citados para sciencia do pedido de homologação da mesma e para, dentro do prazo de dez dias, remetterem a este Juizo o seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que fundarem os seus creditos e as reclamações que tiverem, pena de revelia; na fórma abaixo.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, por distribuição do Exmo. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial deste Tribunal Civil e Criminal, me foi presente uma petição, que deferi, pela qual pedia Alfredo Rodrigues Neves, a homologação de uma concordata feita com seus credores que offerecia, já acceita e subscripta por credores em numero legal, acompanhada dos livros de sua firma commercial e documentos exigidos pela lei, em cuja proposta propõe o mesmo pagar seus credores com 30 %, por saldo de seus creditos, em tres prestações iguaes, nos prazos de 4, 8 e 12 mezes contados da data em que tiver passado em julgado a sentença de homologação do referido accordo. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores do negociante Alfredo Rodrigues Neves, estabelecido nesta cidade á rua da Alfandega n. 180, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no edificio em que funcciona o Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 8 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, que pelo mesmo lhes é offerecida, ficando citados para sciencia do referido pedido de homologação da mesma, e bem assim para, no prazo improrogavel de dez dias, contados da publicação do presente edital, trazerem a juizo o seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que fundarem os seus creditos e as reclamações que tiverem, sob pena de, á sua revelia, se proceder como for de direito; tudo de accordo com o disposto nos arts. 114 a 118 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 24 e seguintes do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. E, para constar, passou-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De citação, com o praso de 10 dias, a Matheus José de Faria para, findo esse prazo, dentro das vinte quatro horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final

O Dr. Ellezer Gerson Tavares, Juiz dos Feitos da Saude Publica nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, por parte do Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Procuradoria dos Feitos da Saude Publica. Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Saude Publica. O procurador dos feitos da Saude Publica, no exercicio de suas attribuições legaes, vem denunciar para que seja devidamente punido o Sr. Matheus José de Faria, residente á rua do Estacio de Sá n. 39, pelo facto, autoado, de ter, como chefe da casa, deixado de notificar um caso fatal de variola passado na referida residencia, violando, assim, as disposições da lettra *a* do art. 135 do regulamento sanitario vigente, pelo que lhe foi imposta, de accordo com o n. I do art. 137 do mesmo regulamento a multa de 50$, pela autoridade sanitaria da 7ª delegacia e, nestes termos: P. a A. desta e a citação do réo para, no praso de 24 horas pagar a referida multa e custas ou requerer sua defesa, seguindo-se o processo seus termos ulteriores até final condemnação na multa e nas custas, que será na fórma da lei convertida em prisão; marcando-se o dia e hora para a inquirição das testemunhas abaixo arroladas. Testemunhas: Bernardino de Oliveira Queiroz Junior e Antonio Gomes Pereira Braga (as residencias constam do auto) com um documento. Rio, 28 de junho de 1904. — *Lincoln Moura dos Santos*. Despacho: A. intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no praso legal. Rio, 28 de junho de 1904.—*E. Tavares*. Certidão—Certifico que, dirigindo-me á rua do Estacio de Sá n. 39, avenida, afim de intimar Matheus José de Faria, não me foi possivel, visto como pessoa alguma do logar e conhecer o mesmo e procurando ob-

ter informações por pessoas da visinhança, não me foi possivel descobrir o seu paradeiro razão por que não dei cumprimento ao mandado. Rio, 2 de julho de 1904.—O official do juizo, *Alfredo Godofredo Braga de Araujo*. A' vista da certidão foram os autos conclusos, sendo nelles proferido o despacho seguinte: De accordo com o § 1º do art. 4º do regulamento n. 5.224, de 30 de maio do corrente anno, faça-se a citação do réo por edital. Rio, 6 de julho de 1904.—*E. Tavares*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o praso de dez dias, pelo teor do qual é citado o réo Matheus José de Faria, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito praso, pagar a multa de 50$ e custas em que incorreu, podendo fazel-o em dinheiro ou bens, por infracção das disposições do n. 1 do art. 137, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir á inquirição das testemunhas, no dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quintas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicado por tres vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos escrivão, subscreui, *Eliezer Gerson Tavares*

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de Vianna Romano & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 72, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente citam-se os credores da fallencia de Vianna Romano & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 72, para sciencia e verem, dentro do prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos da mesma fallencia, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.— *Caetano P. de Miranda Montenegro.*

Comarca de S. Manoel do Paraizo

ESTADO DE S. PAULO

Dr. Alberto Jorge de Oliveira Fausto, juiz de direito desta cidade e comarca de S. Manoel do Paraiso, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tiverem que, por parte de José de Sampaio Góes, foi dirigida a este juizo a petição cujo teor é o seguinte: «Meritissimo Sr. Dr. juiz de direito da comarca. Diz José de Sampaio Góes, pela pessoa de seu advogado e procurador infra assignado, que é senhor e possuidor de grande parte da fazenda do *Retiro*, situada neste municipio e comarca de S. Manoel do Paraizo, em commum com herdeiros e successores do finado Antonio Pereira de Almeida, conforme tudo se verifica de diversos documentos inclusos; e por que um tal estado de communhão não convem ao supplicante, quer o mesmo proceder á divisão do mencionado immovel ou fazenda do *Retiro*, para formação do seu quinhão e dos demais condominos. Essa fazenda, que out'rora pertencera ao alferes Manoel Gomes de Faria e, por morte de sua primeira mulher coube em partilha aos cinco herdeiros desta, em partes iguaes, e, posteriormente, por vendas e permutas feitas por quatro desses herdeiros, passou integralmente a pertencer ao dito Antonio Pereira de Almeida e no inventario de bens deixados por obito deste, foi avaliada pela quantia de 120:839$ dos quaes actualmente 69:655$938 de legitimas, pertencem ao supplicante, é dividida pelo modo seguinte: começa em um pau de guatambú, com terras que foram de José Bento Torres, dahi segue ao espigão de S. Pedro que foi de Antonio Corrêa e hoje pertence ao Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz e continua o rumo até o Araguá Grande, por este abaixo até o rio Tieté e pela barranca deste até a barra do Araguá-Mirim e por este acima, divisando com os herdeiros do finado Manoel José, hoje representados por successores do fallecido Antonio Pereira de Almeida e dahi a procurar o ribeirão Banharão, passando em rumo por um pau massaranduba que está á beira do caminho que vae ao Tieté, indo até cahir no Banharão e por este acima até o espigão e por este acima, dividindo com successores de Marcolino Monje de Moraes, até o pau de *Guatambú*, hoje mourão de porteira, onde teve principio a divisa. São condominos de dita fazenda do *Retiro*: 1 Francisco Alves Leite, 2 José Mathias de Godoy, 3 Antonio Secio da Fonseca, 4 José da Silva Telles, 5 Antonio Scodelete, 6 Numziato Angelo, 7 José Pires da Costa, 8 José Ferreira de Souza Mattos, 9 Candido B. do Amaral Cesar, 10 Fabrica da Matriz de S. Manoel, por motivo de uma doação, feita por José F. de Souza Mattos e sua mulher, a Santo Antonio, 11 José Innocencio Moreira, 12 Bejamim Alves Lobo, 13 Arielo Vaz de Almeida, 14 Cantidio R. de Souza Vianna, 15 Antonio Martins, 16 João Margoni, 17 Gabriel de Azevedo Marques, 18 João Hypolito Fernandes, 19 João Climaco de Carvalho e 20 Dr. José Augusto P. de Rezende, sendo que, na mesma, apenas possuem bemfeitorias, além do premovente Francisco Alves Leite, moradores em terras do alludido patrimonio, José Ferreira de Souza Mattos, não constando ao promovente que mais outros possuam bemfeitorias nas terras da dita fazenda. Assim, pois, requer o supplicante que, distribuida e autoada esta e documentos inclusos, em numero de 19, se digne V. Ex. de determinar a citação de todos interessados nomeados, aqui domiciliados, pelos modos determinados em lei, e tambem como resalva de direitos e para evitar duvidas futuras, todo e qualquer interessado desconhecido ou ausente que, porventura, possa existir, de dita communhão, por editaes de 90 dias, que deverão ser aqui affixados nos logares do costume e publicados pela imprensa local da capital do Estado e da Capital da União, para virem todos os citados e mais o curador *a lide*, cuja nomeação ora se pede para os desconhecidos e ausentes, a primeira deste, após as citações e escoação do prazo dos editaes e ser certificado, pelo escrivão da causa que todos os mandados
acham em cartorio, se louvar o
movente em agrimensor e arbitrad
procedam a pedida divisão e para
camento abonarem as despezas sob
da lei. O supplicante, a bem de s
tos, protesta, desde já, contra qual
rubada que quem quer que seja, po
fazer nas mattas da fazenda divid
sponsabilizando pelos damnos com
aquelle que a fizer. Finalmente dá
á presente causa o valor de 200:000
deferimento. Espero receber mercê.
noel, 8 de julho de 1904.—O advog
Augusto Teixeira de Assumpção. S
era ut supra. *L. Augusto T. Assump*
duas estampilhas estaduaes no valo
réis). Na qual petição foi proferi
guinte despacho: D. e A. Sim. Nome
dor *a lide* o Dr. Antonio Marques de
que servirá sob o compromisso de
—S. Manoel, 9 de julho de 1904.—
Fausto. N. 1. distribuida ao 1º e
S. Manoel, 12 de julho de 1904.-
tribuidor- *Trindade Filho*. Nada
se continha em a dita petição e se
cho, em virtude do qual mando
o presente edital, pelo teor do qu
chama e requer a todo e qualquer in
do desconhecido ou ausente, que por
possa existir, de dita fazenda do
para findo o prazo de noventa dias,
recerem á primeira audiencia dest
afim de se louvarem com o promov
agrimensor e arbitradores que pro
pedida divisão e para reciprocame
narem as despesas, sob as penas d
audiencias deste juizo, são aos sab
cada semana, ao meio dia, na sala da
Municipal desta cidade, ou nos di
immediatamente anteriores, quand
les forem feriados. E para conheci
todos os interessados, mandou lavr
outros iguaes, para serem affixados
res publicos do costume e publicados n
requerida. Dado e passado nesta c
S. Manoel do Paraizo, aos 19 de
1904. E eu, João Baptista de Oliveir
escrivão, subscrevo.—*Alberto Jorge*
veira Fausto.

Juizo dos Feitos da Sa[ude] Publica

De citação com o praso de 10 dias a
Pinto Carmo Silva para, findo es
dentro de vinte e quatro horas que
rem do seu termo, pagar a mult
incorreu por infracção do regulam
nitario e custas, ou requerer as di
que entender a bem de sua defesa,
á inquirição de testemunhas, sob
revelia; outrosim, ficando citado
demais termos do processo, até
final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz
tos da Saude Publica, nesta cidad
de Janeiro.

Faço saber aos que o presente e
rem que, por parte do Dr. Procura
Feitos da Saude Publica, me foi apr
a denuncia do teor seguinte:
doria dos Feitos da Saude Public
Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos d
Publica. O Procurador dos Feitos
de Publica, no exercicio das suas attr
legaes, vem denunciar perante es
o Sr. Alfredo Pinto Carmo Silva,
á rua Goyaz n. 130, estação do Me
ter infringido as disposições do par
unico do art. 87 do regulamento
vigente, visto ter alugado a casa, sit
Camerino n. 98, sem communica
pectiva delegacia de saude, e perm
ainda o estabelecimento de cozin

...itos, extinguindo a commum existente ...dio; com o procedimento que teve, o ...tor incorreu na multa de 100$ e por ... requer sua citação para vir satisfazer ...mportancia ou se ver prodessar após ...as á citação, caso não pague. Nestes ...s: P. a A. da presente com o do...ito annexo, expedindo-se o competente ...ado, marcando-se dia e hora para a for...da culpa e inquirição das testemunhas ...adas abaixo o que são offerecidas com a ...nte denuncia, ficando o réo citado para ...eriores termos do processo e final con...ação na fórma pedida e nas custas. ...munhas: Amelia da Silva Gomes e Ar... Ferreira da Silva Netto, moradores á ...amerino n. 98. Rio de Janeiro, 21 de ... de 1904.— *Lincoln Moura dos Santos.* ...cho: A. intime-se o réo para em ...as pagar a multa ou requerer as dili...as que entender a bem de sua defesa, ...ando o escrivão dia e hora, com sciencia ...artes, para inquirição das testemunhas ...azo legal. Rio, 21 de janeiro de 1904.— *...vares.* Designado o dia para a inqui... das testemunhas e expedido o mandado ...timação, certifico u o official da dili... o seguinte: Certifico que por teor ...teúdo do mandado, dirigindo-me á rua ... n. 139, pharmacia, afim de inti... Alfredo Pinto do Carmo Silva, não ...i possivel, visto não residir ahi e nem ... informações; dirigindo-me á rua do ...rio n. 87, logar onde me foi informado ...ncontrado Alfredo Pinto Carmo Silva, ...ne foi possivel, visto a casa se achar ...letamente vasia e me ser informado ...uma pessoa da casa, que se achava pre..., não conhecer Alfredo Pinto Carmo ..., declarando-me que o referido predio ...a para ser demolido; dirigindo-me á ... Camerino n. 98, não me foi possivel ...ar Alfredo Pinto Carmo Silva, ahi me ...formado não ter horas certas de estar, ... dias certos. Não intimei a teste...nha D. Amelia da Silva Gomes por ...se mudado, ignorando os moradores ... onde, e a testemunha Arthur Fer... da Silva Netto porque pessoa al...m do logar conhece morador com este ...e. Rio, 16 de julho de 1904.—O offi... do juizo, *Joaquim do Nascimento Natal.* ...sta da certidão foram os autos á con...o, sendo nelles proferido o despacho se...te: Proceda-se á citação por edital, de ...rdo com o § 1º do art. 4 do regula...to n. 5.224, de 30 de maio do corrente .... Rio, 19 de julho de 1904. *E. Tavares.* ...virtude do despacho acima passou-se o ...ente edital de citação, com o praso de 10 ... pelo teor do qual é citado o réo Alfredo ...o Carmo e Silva para, dentro das vinte e ...ro horas que se seguirem á expiração ...ito praso, pagar a multa de 100$ e ...as, em que incorreu, podendo-o fazer ... dinheiro ou bens, por infracção do pa...rapho unico do art. 87 do regulamento ...itario vigente, ou requerer as diligencias ... entender a bem de sua defesa, fazendo o ... si ou procurador, sob pena de revelia; ...osim, ficando citado para todos os ter...s do processo até final sentença; adver...o-se que as audiencias deste juizo teem ...r ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-..., á rua do Lavradio n. 122. Para constar ...gar a noticia ao réo, passaram-se este e ...s tres de igual teor, para serem publica...por tres vezes e serem affixados na fórma ...ei, de cuja affixação o porteiro do audito... lavrará a competente certidão, para ser ...a aos autos. Dado e passado nesta cidade ...Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1904. ..., Francisco Manoel de Moraes, escre...e juramentado, o escrevi. E eu, Hugo ... Albuquerque Mello Mattos, escrivão, ...bscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publiços da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres	12 1/64	11 29/32
» Paris	795	806
» Hamburgo	980	992
» Italia	—	808
» Portugal	—	383
» Nova-York	—	4$160
Libra esterlina—em moeda		20$3[illegible]0
Ouro nacional, em valés, por 1$000		2$263

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	975$9[illegible]0
Ditas idem, idem, 1:000$	982$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port	972$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1895, port	[illegible]94$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port	758$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port	55$250
Banco da Republica do Brazil	33$750
Dito dos Funccionarios Publicos	50$000
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil	100$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo	16$000
Dita Manufactora Fluminense	240$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie	95$500
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200$	[illegible]
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico	211$000

Secretaria da Camara Syndical, 6 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva,* syndico

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE AGOSTO DE 1904

Assucar branco crystal de Campos, 410 réis por kilo.

Dito idem idem da Bahia, 405 réis por kilo.

Dito idem 3ª sorte de Pernambuco, 365 réis por kilo.

Dito idem idem de Maceió, 365 réis por kilo.

Dito idem 2º jacto de Campos, 390 por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 290 réis por kilo.

Mascavinho de Campos, 340 réis por kilo.

Café, 10$000 por arroba.

Fretes e engajamentos na semana de 30 de julho a 6 de agosto de 1904

Para Nova-Orléans 35 s/ e 5 % por sacco pelo vapor «Hower», 24.750 saccas de café.

Para Nova-York, 35 s/ e 5 % por sacco pelo vapor «Byron», 23.350 ditas idem.

Para Trieste, 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Melpomene», 58.000 ditas idem.

Para Hamburgo 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos pelo vapor «Tijuca», 3.295 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Waldemar», 1.600 ditos idem.

Para Genova, 35 s/ e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Las Palmas», 250 ditas idem.

Para Londres, 17 1/6 por 1.000 kilos, pelo vapor «Dee», 3.000 ditos de farelo.

Para Buenos-Aires, 2$200 por sacca, de 60 kilos, pelo vapor «Magdalena», 343 saccas de café.

Para Hamburgo, 17 1/6 por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Waldemar», 2.000 saccos de farello.

Para o Havre, 25 frs. e 10 % por 1.000 kilos pelo vapor «Cordoba», 8.500 couros salgados.

Para o Havre, 35 frs. e 10 % por 1.000 chifres, pelo vapor «Cordoba», 10.000 chifres.

Para Buenos-Aires, 1.000 por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Admiral Rigault Genouville», por 1.375 saccas de café.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva,* presidente. — *Sebastião S. da Rocha,* secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 6 DE AGOSTO DE 1904

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Aguardente	$330
Alcool	$600
Arroz com casca	$[illegible]
Dito pilado	$[illegible]
Assucar grosso	$290
Dito refinado	$410
Farinha de mandioca	$[illegible]
Dita de milho	$280
Fubá de arroz	$400
Dito de milho, fino	$200
Dito de milho, grosso	$120
Queijos	1$400
Areias monasiticas pretas	$150
Ditas monasiticas amarellas	$300
Carne de porco	1$000
	Por gram.
Ouro	2$520

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Seda e Ramie

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 8 de setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, á rua de S. Pedro n. 52, 1º andar.

Os documentos exigidos por lei acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio, á rua de S. Pedro n. 52, 1º andar.— *A Directoria.* (.

Companhia Industrial de Seda e Ramie

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 17 do corrente, a 1 hora da tarde, á rua de S. Pedro n. 52, 1º andar, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, que uma vez acceita, importa na liquidação da companhia. — *A Directoria.* (.

Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro acham-se á venda neste estabelecimento pelo preço de 10$000. (.

EMPRESTIMO

DA

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERA[L]

Autorizado pela Lei Federal n. 1.101, de 19 de novembro de 1903, e pela Lei Municipal n. 9[..] de 31 de dezembro de 1903

Emissão de lb. 4.000.000

Em 200.000 apolices do valor nominal de lb. 20 cada uma, juros de 5 o|o ouro e amortização de 1|2 o|o ao anno

O typo desta emissão é de 85 %.

—

As apolices serão ao portador ou nominativas, conforme indicar o subscriptor, no acto da subscripção.

—

As entradas de capital serão feitas do seguinte modo:

15 % nos dias 8 a 20 de agosto
15 % nos dias 8 a 20 de setembro
15 % nos dias 8 a 20 de outubro
10 % nos dias 8 a 20 de novembro
10 % nos dias 8 a 20 de dezembro
20 % nos dias 8 a 20 de janeiro

—

O tomador que realizar todas as entradas no acto da subscripção terá 2 % sobre a importancia das mesmas; e os que fizerem entradas parciaes receberão os juros dessas entradas até 1 de outubro, á razão de 5 % ao anno.

—

Os subscriptores poderão effectuar o pagamento de suas entradas em ouro, ou em cambiaes a 90 dias de vista, á taxa de 12 pence, approvadas pelo Banco da Republica do Brazil, ou em moeda corrente, tomando-se por base da conversão £ 20, typo de 85 %, á taxa de 12 pence por mil réis.

—

Ao tomador retardatario será concedida a móra de 30 dias, pagando elle, porém, o respectivo juro de 1 %; e terminado esse prazo reverterão á Prefeitura as entradas realizadas.

Ao subscriptor, durante o periodo da subscripção, é facultado permutar 10 apolices-papel por seis apolices ouro deste emprestimo, cada uma do valor nominal de £ 20, duplo daquellas. Os possuidores de menos de 10 apolices-papel terão para cada duas dessas uma apolice-ouro.

—

As apolices-papel apresentadas para essa permuta receberão o *coupon* de 1 de outubro proximo, ficando, para esse effeito, depositadas no Banco da Republica do Brazil.

A Prefeitura se obriga a receber os *coupons* vencidos e apolices-ouro sorteadas em pagamento do imposto predial, tomando-se por base a taxa de cambio que houver sido annunciada para o pagamento das mesmas apolices e *coupons*.

—

Os *coupons* e apolices deste emprestimo não estão sujeitos a imposto algum e quando os houver correrão por conta da municipalidade.

—

As amortizações annuaes começarão em 1 de outubro de 1905; dahi em deante, terão logar em 1 de outubro de cada anno.

—

Os juros de 5 % ao anno serão pagos semestralmente, em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno, servindo de base para o pagamento dos mesmos e das apolices sorteadas, no Brazil, a média da taxa cambial do mez precedente, calcada nas médias diarias.

—

O producto do imposto predial, já dado em garantia a apolices emittidas de accordo com o decreto n. 123, de 7 de dezembr[o] [...] garantirá por seus remanescentes [...] emprestimo, até que seja resgatado, [...] do com as condições aqui menciona[das] [...] emprestimo-papel; uma fez feito o [...] resgate, servirá de garantia em [...] será precipuamente destinado ao p[...] do presente emprestimo-ouro e [...] até inteira solução, de accordo com [...] 118, lettra C, da citada lei municip[al] de 31 de dezembro de 1903.

—

Esse imposto será escripturado [...] da Prefeitura em conta especial [...] emprestimos—papel e ouro—e em [...] ca do emprestimo-ouro, quando aq[...] ver sido resgatado.

—

O producto da renda do imposto [...] medida que fôr sendo recebido pel[...] tura, será entregue ao Banco da [...] do Brazil para o serviço de juros e [...] ção das apolices-papel e ouro, em [...] até a importancia necessaria para [...] em cada semestre; perfazendo os en[...] mestraes do presente emprestimo [...]

—

O producto deste emprestimo é [...] ao resgate das apolices-papel em [...] que será feito pela Prefeitura po[...] em praça, ou por permuta de titulo[s] [...] sorteio; e á execução do plano de sa[...] e embellezamento da cidade, proje[...] actual prefeito e constante de sua m[...] de 2 de abril ultimo ao Conselho M[...]

—

As apolices sorteadas e os coupo[ns] [...] dos poderão ser pagos nas praças de [...] Pariz, Lisboa e Porto, correndo por [...] Prefeitura as despezas que acarreta[...] pagamentos.

A arrecadação do imposto predial, no anno de 1903, produziu a ren[da de] 9.157:139$183, mais que sufficiente para garantir o serviço de juros e amorti[zação] deste emprestimo, que exige apenas a importancia de lb. 220.000 por anno.

FORAM ENCARREGADOS DO LANÇAMENTO DESTE EMPRESTIMO O

BANCO DA REPUBLICA DO BRAZIL E O BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEI[RO]

O CORRETOR,

MARTIN ADOLPHO COCK.

A subscripção estará aberta nas thesourarias desses bancos de 8 a 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

NO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 183 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 9 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

ETARIAS DE ESTADO:

isterio da Justiça e Negocios Interiores Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

isterio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro Caixa de Amortização.

isterio da Marinha — Expediente.

isterio da Guerra — Expediente.

isterio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

ÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil Côrte de Appellação.

ORIA—Ilha da Trindade.

CIARIO.

CAS REGISTRADAS.

DAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro da de Minas Geraes.

AES E AVISOS.

TE COMMERCIAL.

UNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez José Paes Marques, residente nesta cidade.

— Accusou-se o recebimento:

o officio do governador do Estado do Amazonas, de 15 de julho ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da mensagem que apresentou ao Congresso Legislativo do mesmo Estado, em 10 dito mez, por occasião da abertura da sessão ordinaria da 5ª legislatura;

o officio circular do governador do Estado do Rio Grande do Norte, de 18 de julho proximo findo, e agradeceu-se a remessa de exemplar, impresso, da mensagem que leu perante o Congresso Legislativo do mesmo Estado, em 14 do referido mez, por occasião da abertura da 1ª sessão da 5ª legislatura;

o officio do presidente do Estado do Rio de Janeiro, de 2 de agosto corrente, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da mensagem que, no dia anterior, leu perante a Assembléa Legislativa do mesmo Estado, por occasião da sua installação.

— Concederam-se a Luigia Guido, professora de harpa do Instituto Nacional de Musica, dous mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria, de 3 do corrente mez, que proroga por 90 dias a licença concedida em 24 de maio ultimo ao Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha, lente daquella Faculdade, para tratar de sua saude.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.

Declaro-vos que os livros, requerimentos e mais papeis relativos aos trabalhos de alistamento eleitoral e das respectivas revisões, e enviados á Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, na conformidade dos arts. 37 da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, e 67 do decreto n. 5.160, de 8 de março do corrente anno, devem ficar á disposição do presidente da junta de revisão que de dous em dous annos se reunir para os fins constantes do citado decreto.

Saude e fraternidade. — *J. J. Seabra.* —Sr. presidente do Tribunal Civil e Criminal.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a julho findo:

De 456$771, pessoal extraordinario do hospital Paula Candido;

De 350$, aluguel de casa para o director do Internato do Gymnasio Nacional e quantia destinada ás quebras do escrivão;

De 979$677, pessoal encarregado dos exames geraes de preparatorios e quantia para as quebras do escrivão do Externato do Gymnasio;

De 1:457$, tripulação do vapor *Dous Rios*;

De 500$, constructor do desinfectorio central.

— Requisitou-se ao dito ministerio a entrega das quantias:

De 10:112$037 ao inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção para pagamento do pessoal subalterno effectivo, relativo a julho findo:

De 9:762$950 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento do pessoal operario do dito desinfectorio, no citado mez;

De 8:816$200 ao almoxarife do lazareto da ilha Grande para pagamento do pessoal.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 4:790$, fornecimentos á Escola Polytechnica, realizados em julho findo:

De 30$100, despezas miudas effectuadas em o dito mez pelo porteiro do Archivo Publico;

—Reiterou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o pedido constante do aviso de 21 de julho findo para que seja augmentado, com a possivel urgencia, o abastecimento de agua ao hospital de São Sebastião.

—Providenciou-se para que seja distribuido ao Thesouro Federal o credito extraordinario de 4:257$ para pagamento de augmento de vencimentos ao bibliothecario e a 12 continuos da Secretaria do Senado Federal.

—Declarou-se ao commandante da brigada policial não convir o fornecimento de carvão de pedra por intermedio da Estrada de Ferro Central, visto importar em mais de 46$ a tonelada, quando actualmente contractou-se por 4[illegible].

—Autorizou-se a adaptação do proprio nacional sito á rua da Alegria para installação do quartel do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional.

Expediente de 6 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores que todo o material fornecido pela firma Pacheco & Alves foi pedido por esta directoria e empregado nas obras de adaptação do predio n. 122 da rua do Lavradio, onde funccionam as repartições do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Juizo dos Feitos da Saúde Publica e da Engenharia Sanitaria;

Ao director geral da Industria, que os productos resultantes do systema denominado «Hygienico», destinado á esterilização e conservação das substancias alimentares em estado natural, especialmente peixes, aves, gorduras e carnes em geral, de João Guimarães, não são nocivos á saúde publica;

Ao Dr. inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal que na rua Carolina Reydner se encontram dous ralos quebrados.

—Solicitaram-se do prefeito do Districto Federal providencias, afim de serem reparadas, recebendo os concertos e melhoramentos de que urgentemente carecem, as casas onde residem os operarios do Matadouro de Santa Cruz.

—Recommendou-se:

Aos Drs. delegados de saude dos 4º e 6º districtos sanitarios que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios: ruas do Hospicio n. 203 e Senador Euzebio n. 4.

Aos chefes dos serviços dependentes desta directoria geral que informem minuciosamente á mesma directoria, acerca dos factos motivantes das reclamações que foram feitas pela imprensa.

—Remetteram-se:

Ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores o officio do director do hospital Paula Candido, reclamando a qualidade inferior de carbureto de calcio fornecido pela casa Freire de Aguiar.

Ao Dr. secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma registado do Sr. Tertuliano Toledo de Loyola;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio a conta, na importancia de 198$153,

do consumo de gaz feito pelas delegacias de saude, nos mezes de abril, maio e junho ultimos;

Ao Dr. director do 3° Districto Sanitario Maritimo a portaria deste Ministerio, de hoje datada, concedendo ao ajudante daquelle districto, Dr. João José Henriques, tres mezes de licença, para tratamento de sua saude;

Ao Dr. inspector de saude do porto de Santos a conta, na importancia de 139$200, proveniente da desinfecção praticada no vapor inglez *Queen Louise*, no Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 6

Victor Marcellino da Silva Brito.— Deferido.

José Cesar de Magalhães Primo.— Deferido.

Dr. Arnaldo Quintella.— Submetta-se a exame de validez.

João Pereira de Carvalho, 7ª delegacia.— Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Antonio José Alexandrino de Castro, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Claudino Fernandes Barata, fazendo identico pedido.—Idem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 40 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachados livres de direitos e entregues ao inspector da Caixa de Amortização dous volumes de ns. 1 e 2, constantes dos inclusos conhecimento e factura consular, vindos de Bordéos no vapor *Chili*, e contendo 100.000 notas de 10$ cada uma, fornecidas a este ministerio pela sociedade *Papeteries du Marais*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 28 — Recommendo-vos providencies no sentido de serem retirados da Alfandega do Rio de Janeiro dous volumes ns. 1 e 2, vindos de Bordéos no vapor *Chili*, e contendo 100.000 notas de 100$, de ns. 1 a 100.000, fornecidas a este ministerio pela sociedade anonyma *Papeteries du Marais*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1904

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 59 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o pa[illegible] que tivestes conhecimento pelo officio desta directoria, n. 58, de 6 do corrente, e em virtude da qual foi negado provimento ao recurso interposto por José Alves Ribeiro de Carvalho do acto dessa recebedoria elevando a 6:000$ o valor locativo de sua fabrica de flores artificiaes, á rua do Passeio n. 60.

N. 60—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa recebedoria, n. 11, de 27 de janeiro de 1902, o interposto por vosso antecessor do acto pelo qual, á vista da falta do termo recommendado pelo § 2° do art. 70 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, julgou nullo o processo que teve por base o auto de infracção do art. 63 do citado regulamento, lavrado em 4 de outubro do dito anno de 1900 pelo 1° escripturario dessa repartição Hermano Eugenio Tavares contra os negociantes Pinheiro Filho & Comp., estabelecidos á rua da Uruguayana ns. 87 e 89, resolveu, por despacho de 25 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 61—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, sobre a reclamação de Jaymo Ballão relativamente á revalidação, na importancia de 385$, do sello de uma procuração a elle passada por José Affonso Pontes, resolveu autorizar a restituição da quantia de 275$, de mais cobrada, por ter essa recebedoria considerado tambem indevidamente inutilizadas as estampilhas que, colladas em primeiro logar naquelle documento, o haviam sido com data e assignatura.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 10—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 130, de 24 de julho de 1902, e em que recorreis da decisão pela qual, á vista do que dispõe o art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, déstes provimento ao recurso interposto por Antonio Justino & Filhos, negociantes estabelecidos na villa do Allemão, nesse Estado, do acto da collectoria daquella villa impondo-lhes a multa de 300$ por infracção dos arts. 2° e 3° do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março, tambem de 1900, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 115 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 180, de 21 de julho de 1902, interposto pelo Dr. Victor de Brito do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre deixou de considerar livres de direitos de consumo os objectos que o recorrente trouxera da Europa em sua bagagem e a que se refere a nota de importação n. 1.614, de março daquelle anno, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, não tomar conhecimento do recurso em questão por ter sido interposto para o Thesouro, quando deverá ser para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 244 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o officio n. 183, de 25 de julho de 1902, e em que essa delegacia recorre do acto pelo qual manteve a decisão da Collectoria das Rendas Federaes do Espirito do Pinhal julgando [illegible] o auto de infracção do art. 2° do [illegible] mento annexo ao decreto n. 3.622, de [illegible] de março de 1900, lavrado em 6 [illegible] do dito anno de 1902, pelo [illegible] fiscal dos impostos de consumo [illegible] José Pereira contra Nicoláo José, est[illegible] naquella cidade, resolveu, por de[illegible] 18 de julho proximo findo, profe[illegible] sessão do Conselho de Fazenda e de [illegible] com o parecer deste, negar provim[illegible] alludido recurso *ex-officio* para o fim [illegible] firmar a decisão recorrida.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIR[illegible]

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1904

Manoel Pinto Junior.—Transfira-se.

Gabriel Louro de Faria.—Idem.

Manoel Novôa Louzada.—Idem.

Domingos Esteves Soares e outro. [illegible]

Surane Klampaut.—Pago o impo[illegible] debito, transfira-se.

Oliveira de Mattos.—Transfira-se.

João Manoel de Carvalho.—Idem.

Alberto Cruz.—Averbe-se a mud[illegible]

Custodio José Barbosa.—Dê-se a b[illegible] querida.

Antonio Paes Lopes.—Satisfaça a ex[illegible] da Sub-Directoria.

José Gomes de Sá Amorim.— Pago [illegible] posto em debito, cumpra-se o despac[illegible] de julho.

Julio dos Santos Almeida.—Ave[illegible] mudança.

Gabriella França Ferreira Lima.[illegible] faça a exigencia da Sub-Directoria.

Maria da Gloria Ferreira de Mes[illegible] A certidão não satisfaz.

Pedro Rodrigues Peres.—Prove o [illegible] de dispor por parte do vendedor.

Lameirão Marciano & Comp.— [illegible] imposto em debito.

Jacintha Maria Bonevicta.—Re[illegible] quantia de 47$700, solicitando-se [illegible]

Cecilia de Moraes Monteiro de [illegible] Registre-se nos livros de inscrip[illegible] penna de agua ser isenta de onu[illegible] feito requeira a peticionaria a res[illegible] em separado.

CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1904

Corretor Joaquim da Silva [illegible] Filho, pedindo certidão.—Verificad[illegible] allega, certifique-se.

Theodoro Ribeiro de Oliveira e [illegible] idem.— Idem.

Banco da Republica do Brazil, [illegible] Idem.

Clemente José T. Guimarães.—[illegible] do parecer, não póde ser cumprid[illegible] vará.

Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro [illegible] ga-se a transferencia.

Guilhermina Adelaide da Silveira [illegible] —Attenda-se, em vista da informaçã[illegible]

Ministerio da Marinh[illegible]

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SEC[illegible]

Dia 6 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Justiça e Negoc[illegible] riores, transmittindo a cópia do [illegible] obito de Alexandre Bravo, lavrad[illegible] do paquete nacional *Mandos*, em vi[illegible]

...do do Ceará para o do Rio Grande do Norte (aviso n. 1.369).

Ao Quartel General da Armada, declarando, em referencia ao officio n. 475, 4ª secção, de 15 do mez proximo passado, relativamente ao desapparecimento do alça... do canhão Hotchkiss de 47 ... pertencente ao aviso *Tocantins*, que o aviso de ... de abril ultimo, a que se referiu no mesmo officio, não foi satisfactoriamente ... pela divisão naval do norte, pois, ... um juizo seguro, não basta a simples ... de um fiel, de haver a mesma ... sido lançada ao rio por perversidade ... tempo de um commando de official já ... cido, e, si tal occurrencia si deu ha de ... samento constar do livro de quartos, ... como o merecido castigo e as necessarias providencias para a indemnização á ... Nacional; pelo que determina que ... de verificar pelo commando da mencionada divisão o que consta do livro de quartos, devendo ser remettida a esta Secretaria de Estado uma cópia do respectivo lançamento (aviso n. 1.370).

A' Contadoria da Marinha, autorizando ... mandar restituir á ex-praça do corpo de ... inheiros nacionaes Manoel Segundo, o ... lio na importancia de 117$785, que o ... mo constituiu quando aprendiz marinheiro da Escola do Estado de Pernambuco, ... assim a mandar pagar-lhe, por ... exercicios findos, o fardamento que deixou de ... ber (aviso n. 1.371).—Communicou-se ao ... tel General (aviso n. 1.372).

—

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 6 de agosto de 1904

... Repartição da Carta Maritima, remettendo sete exemplares do aviso de 18 de outubro de 1903, regulando o emprego de certas vozes de commando para o governo dos ... os a véla e a vapor, assim como abolindo ... de se referir nas alludidas vozes de commando á canna do leme, offerecidos pelo governo allemão (officio n. 953).

A' Contadoria, autorizando a mandar ... ao sub-engenheiro naval de 1ª classe, ... tenente João Manoel de San-Juan, ajudante ... Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, incumbido ... examinar as obras realizadas no pharol do ... n Abrigo», a diaria de 14$, devendo a despeza proveniente desse abono correr á conta ... nota «Construcção e reparos de pharóes ...», da rubrica 16 do orçamento vigente (officio 944). — Communicou-se ao Arsenal ... e ao chefe da Repartição da Carta Maritima.

A' Inspectoria de Saúde Naval, remettendo as chaves da 6ª enfermaria e do alojamento dos remadores e serventes do Hospital de Marinha, cujos reparos se acham concluidos (officio n. 957).

Ao capitão do porto do Estado de Alagoas, communicando ter resolvido permittir a ... ção de uma guarita ao lado do mastro ... posto semaphorico existente no logar denominado «Alto do Pharól», naquelle Estado, ... como solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 83, de ... de junho ultimo (aviso 958). — Communicou-se á Carta Maritima.

Ao presidente da junta directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, remettendo os titulos de ... tepio pertencentes a DD. Carolina Rosa ... Pereira Leite Vieira, Casemira de Souza ... Pernambuco, Elisa Deolinda da Costa Camara, Marianna Gertrudes da Conceição ... o, Etelvina Augusta Bracho e Lucinda ... Silva Jardim (officio n. 961).

MINISTERIO DA GUERRA

Por portarias de 8 do corrente:

Foi nomeado adjunto da delegacia do Estado Maior do Exercito junto ao commando do 7º districto militar o capitão do corpo de Estado Maior Domingos Ribeiro.

— Foram dispensados os seguintes officiaes do corpo do Estado Maior:

Tenente-coronel João de Figueiredo Rocha, do logar de director da Colonia Militar, a ... do Iguassú;

Capitão Domingos Ribeiro, do logar de adjunto da Repartição do Estado Maior do Exercito;

Capitão Eugenio Ramos Villar, do logar de adjunto da delegacia do Estado Maior junto ao commando do 7º districto militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Industria

Por portaria de 6 do corrente foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a José Alvares de Souza Coutinho, brazileiro, engenheiro, residente nesta Capital, para a sua invenção de um apparelho, que denominou «Borrainas—moveis.»

Por outra de 8 do corrente, foram nomeados os engenheiros de minas Benedicto dos Santos e Cicero Campos conductores da commissão de estudos das minas de carvão de pedra do Brazil, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

— —

Requerimento despachado

Dia 8 de agosto de 1904

Oscar de Siqueira Amazonas, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, solicitando lhe seja contado, para os effeitos de promoção e todos os mais, o tempo de serviço de praticante effectivo.— Indeferido.

—

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 8 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao engenheiro Sayobe Barcellos, fiscal das estradas de ferro arrendadas á companhia *Great Western of Brazil Railway* para tratar de sua saude.

—Por aviso n. 6, de 8 do corrente, foi remettido ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que o conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Toscano de Brito solicita do Congresso Nacional um anno de licença, com ordenado, em prorogação á de igual tempo que obteve do mesmo congresso para tratar de sua saude.

— —

Expediente de 8 de agosto de 1904

Expediu-se aviso ao engenheiro-chefe da Commissão de Melhoramentos do Porto da Parahyba encarregando-o dos concertos de que carece o pharol da Pedra Secca.

Por aviso da mesma data deu-se conhecimento desse acto ao Ministerio da Marinha.

—Declarou-se ao chefe da commissão constructora da Avenida Central que foram approvadas as vendas de terrenos da mesma avenida feitas ao Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá, a Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp. e á Sociedade Anonyma do *Jornal do Brazil*.

—

Requerimento despachado

Dia 8 de agosto de 1904

Hermann Joppert, propondo vender á União o predio n. 185, á rua de São Christovão.— Não é necessario ao serviço publico o predio que offerece.

—

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 6 de agosto de 1904

Alcino Demby Corrêa, pedindo inscripção no concurso de praticante de 2ª classe.— Indeferido, á vista do exposto no art. 394, § 7º do Regulamento.

—

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado o cidadão Francisco Ignacio Mallet de Mendonça, para o logar de praticante de 2ª classe.

Por portarias de 6 do corrente:

Foram concedidos 15 dias de licença para tratamento de saude ao praticante Ernesto de Oliveira Santos.

Foi exonerado, a pedido, do logar de praticante de 2ª classe, Gonaro do Pilar Amaral.

—Por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, a pedido, do logar de praticante de 2ª classe, o cidadão Manoel Bezerra Cavalcanti.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 8 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.957, ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.382 e 3.039, ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.945, ao Sr. Salvador Moniz:

Appellações civeis

Ns. 3.032 e 2.943, ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.732, 2.912 e 3.082, ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.765 e 3.068, ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Embargos remettidos

N. 3.037, ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

CAUSAS COM DIA

Commercial

N. 2.958.

Civeis

Ns. 2.285, 2.539, 2.938 e 3.007.

Embargos de nullidade

Ns. 2.562, 2.705 e 2.786.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 178

1895—1904

Na barca que de Mauá trouxe os passageiros de Petropolis no dia 19 de julho de 1895 commentou-se muito o caso da occupação da ilha da Trindade por uma força ingleza.

Desceram naquelle dia os diplomatas estrangeiros e entre elles veiu o Ministro da Inglaterra, que foi cercado.

Naquelle dia, á tarde, o Sr. Ministro da Grã-Bretanha esteve com o Ministro das Relações Exteriores, mas nada se soube do que se passara entre aquelles diplomatas.

Dizia-se que o cruzador Republica (*Quinze de Novembro*) ia sahir quanto antes em commissão para a ilha da Trindade.(*Gazeta de Noticias* de 20 de julho de 1895.)

No dia 21 affirmou o mesmo jornal que tinha todo o fundamento a noticia dada pelo *Financial News* de que alguns inglezes tinham occupado a ilha da Trindade, depois de ter sido ella visitada por um navio mercante.

Informou a *Gazeta* que o representante de S. Magestade a Rainha Victoria nesta Capital dissera que a occupação nada tinha de official, tendo sido feita por particulares, mas allegava que, em todo o caso, a causa era legitima, tratando-se de territorio *sem dono*.

Como era natural, o facto despertou a curiosidade dos homens politicos, posto que o povo já sentisse uma certa apprehensão, uma certa duvida no que havia de acreditar.

Na sessão de 15, do Senado, tinha o Sr. Senador Coelho Rodrigues dado o signal de alarma.

Vejamos, para melhor estudo, o que se passou naquella sessão :

«*O Sr. Coelho Rodrigues* — Sr. Presidente, li no jornal da manhã uma noticia que, a não ser pilheria, póde ser muito grave.

Refiro-me á supposta constituição do *Principado* da ilha da Trindade, que consta que já tem bandeira e collecção de sellos.

Si não é uma *blague*, é cousa muito séria e, por isso, vou offerecer um requerimento pedindo informações a esse respeito.

Já que tratei dessa materia, additarei ao primeiro *item* do meu requerimento um outro relativo á navegação da lagôa Mirim, no Rio Grande do Sul.

Dizem que ha proposta do governo Oriental para regularizar, de commum accordo, a navegação dessa lagôa.

O Sr. Costa Azevedo — Não é a primeira vez que tentam isto.

O Sr. Coelho Rodrigues — Nesta materia estou de accordo, segundo as informações que t..., com o honrado Sr. presidente do Rio Grande do Sul, o Sr. Castilhos ; e, como é a primeira vez que me acho de accordo com S. Ex. (*rindo-se*), não quero perder a occasião de manifestal-o.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

Requeiro que se peçam ao Governo as seguintes informações:

1ª, si está colonizada, e no caso affirmativo, por quem, a ilha da Trindade ;

2ª, si existe alguma proposta do Governo da Republica do Uruguay, sobre a lagôa Mirim, no Estado do Rio Grande do Sul, e, no caso affirmativo, qual o seu teor.

S. R. — Sala das sessões, 15 de julho de 1895. — *A. Coelho Rodrigues*.»

«*O Sr. Joakim Catunda*—Sr. Presidente, não venho combater o requerimento do illustre Senador; pelo contrario, dar-lhe hei o meu voto.

O requerimento é inutil ; todavia, por attenção a S. Ex., e tambem porque não costumo votar contra taes pedidos, comprometto desde já o meu voto.

A ilha da Trindade é esta uma das informações pedidas no requerimento, si porventura está colonizada, não tem propriamente um nucleo colonial ; ha apenas alguma população nesse pequeno grupo de ilhas : não me consta que alli haja bandeira diversa da nossa ; e si houver, V. Ex. não a entenda como uma demonstração de separatismo, nem de constituir uma nacionalidade a parte, será um symbolo religioso ; a população da ilha é profundamente catholica, inimiga do positivismo e tem horror á bandeira que lhe impoz a Republica.

O Sr. Coelho Rodrigues — Isto é muito interessante.

O Sr. Joakim Catunda — Porém, nada tem isto com a politica ; é o protesto contra o dominio do positivismo na Republica.

Quanto aos sellos, o que se dá alli é um facto geral, quasi que posso affirmar, verificado em todas as localidades da Republica.

Trata-se da pequena moeda, da moeda divisionaria que a necessidade fez crear alli. Em alguns logares ha a emissão dos commerciantes e em outros ha a emissão das municipalidades.

A dos negociantes é a emissão de uma pequena nota ou bilhete; a das municipalidades *ad cautelam*, para prevenir os effeitos da lei pessoal, é emittida como sello.

O Sr. Gomes de Castro — Mas isto é uma anarchia !

O Sr. Coelho Rodrigues — Uma illegalidade.

O Sr. Leite e Oiticica — O exemplo é dado pela municipalidade da propria Capital Federal.

O Sr. Joakim Catunda — Em toda a parte se vê isto; e que se ha de fazer?

Senhores, ha logares, inclusive o meu Estado quasi todo, em que a menor subdivisão da moeda é um tostão, com réis, tanto na emissão dos commerciantes como na emissão, sob a fórma de sello, das municipalidades. E dizendo isto não accuso, não, senhores; sei perfeitamente que é uma illegalidade, porém imposta pela necessidade, por força maior. Que se ha de fazer?

Não corre nesses logares uma só moeda de nickel, nem de cobre.

De que modo se podem effectuar as transacções de pouco vulto ?

As municipalidades, o commercio não teem culpa.

Si o nobre Senador quizer, eu lhe dou uma collecção de exemplares de sellos de grande numero de localidades do Brazil.

E' hoje um facto commum, que já não surprehende ninguem.

O nobre Senador vê constantemente ... praça moedas de nickel, de cobre, de ... etc.

Mas, fóra daqui ellas falham inteira...

Com relação, Sr. Presidente, á p... que se suppõe feita pela Republica Or... a respeito da navegação da lagôa M... acho que o illustre Senador conco... commigo, que vae offender os deve... cortezia, para não dizer de pruden... requerimento de informações ao Go... sobre um negocio que está pendente d... ção entre potencias.

Si não está pendente, si não houve p... tas, é excusado o requerimento.

Si está, não tem justificação o requeri... to, porque o Governo não ha de torn... blico um negocio que ainda está no ... não ser...

O Sr. Pinheiro Machado — E que te... ser sujeito á nossa apreciação.

O Sr. Joakim Catunda—... e que te... ser, caso exista negociação, sujeito á ... apreciação.

Por isso me parece que é para espe... honrado Senador que S. Ex. retire esta ... de seu requerimento ; por não ser o... tuno.»

«*O Sr. Coelho Rodrigues*—Sr. Presi... o discurso do honrado Senador pelo ... veiu confirmar a necessidade da pri... parte do meu requerimento.

Eu não tinha conhecimento do que ... vesse camara municipal na Trindade.

E' mais um objecto de curiosid... apoio do que requeri, mas quando ho... não lhe reconhecia o direito de emittir ... porque pela Constituição Federal ... reito...

O Sr. Joakim Catunda — Eu não ... que lá havia camara municipal.

O Sr. Coelho Rodrigues—... é ... da Federação, do Governo da Un... Estados, sobre negocio do seu pe... interesse.

O sello emittido pelo municipio é in... tucional. O cidadão o paga porque ... porque não quer fazer entrar em dem... em vista da pequena importancia ... sellos em geral.

O Sr. Leite e Oiticica — A Municip... do Rio de Janeiro não despacha papel ... sem sello.

O Sr. Coelho Rodrigues — Si duvi... vesse quanto a esse dispositivo c... cional, eu me comprometteria a apr... com os honrados Senadores, um p... declarando que todos os sellos mu... ferem a Constituição.

O Sr. Gomes de Castro — E' só ... restauração da lei.

O Sr. Coelho Rodrigues—O que a... é que, para evitar uma demanda, ... se os 100 ou 200 réis, mesmo porqu... é morosa, cara, e ás vezes, embora p... pção, ruim.

Por consequencia o discurso do ... Senador veiu reforçar a necessidade ... meira parte do meu requerimento.

Quanto á segunda parte, quanto á b... o negocio não é tão simples como se ... ao nobre Presidente. Seja qual for ... tuidor desse symbolo (consta-me qu... barão belga e isto justifica mais a ... curiosidade) desejo saber a razão po... quer introduzir uma bandeira extra... territorio brazileiro

Quanto a esta parte, está justifi... quanto á outra parte, não estou longe ... cordar com o honrado Senador.

Eu vi, ha tempos, nos jornaes esta ... da proposta sobre a navegação d... Mirim. Não a tomei a serio: achei ... o Governo do Estado Oriental a faria ... nosso Governo a acceitaria. Mas ... mente, tenho ouvido dizer em conv...

iculares, que o facto é verdadeiro, que exis-
o uma proposta.

Tenho duvidas, e, como me inclino a crer que não exista, apresentei o segundo *item*.

Si, porém, o nobre Presidente sabe com certesa que não existe essa proposta, eu peço retirada da segunda parte do requerimento.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

E' approvada a primeira parte do requerimento.

Consultado, o Senado consente na retirada da segunda parte daquelle requerimento.»

Rompeu o debate sobre a questão da Trindade na Camara o Sr. Deputado Belisario de Souza, na sessão de 22 de julho.

Vejamos o que aconteceu:

«*O Sr. Belisario de Souza*—Sr. Presidente, V. Ex. deve ter lido e tambem a Camara as graves noticias referentes á occupação de uma ilha brazileira por subditos de Sua Magestade Britannica.

O requerimento, que sobre o assumpto venho offerecer á consideração e ao voto da Camara dos Srs. Deputados não traduz nem siquer sombra de duvida sobre o procedimento de impeccavel correcção, de firme altivez e sobre o patriotismo do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil (*muito bem; muito bem; apoiados geraes*) não exprime tambem nenhum receio de que possa ser definitiva a occupação daquelle pedaço de territorio brazileiro por qualquer potencia européa (*muito bem*), apenas significa o ensejo aberto ao Governo para tranquillizar a Nação, vivamente sobresaltada e surprehendida pelas serias occurrencias, que se teem dado na ilha da Trindade, que é nossa, muito nossa, incontestavelmente nossa. (*Muito bem; muitos apoiados.*)

O Sr. Augusto Montenegro—E o requerimento de V. Ex. significa que o Parlamento será solidario com o Governo da Republica na reivindicação dos direitos brazileiros.

O Sr. Belisario de Souza—E o povo brazileiro, não só os das cidades as mais cultas, como o das mais modestas povoações, nem só o do nosso vasto littoral, como o do mais fundo dos nossos sertões, é tambem apaixonadamente, resolutamente solidario com a Camara e com o Governo na reivindicação firme, intransigente, inflexivel dos nossos incontestaveis e incontestados direitos. (*Muito bem; muito bem.*)

Não farei á Camara, que em sua sabedoria a dispensa, a demonstração do nosso direito.

O Sr. Ministro das Relações Exteriores, cuja capacidade não é inferior á nenhuma das mais altas capacidades politicas, sabe bem o que deve á sua Patria e a esta hora já terá feito e do modo o mais completo e mais cabal, a defesa do nosso direito, que não prescreveu nem prescreverá. (*Muito bem; muito bem.*)

As antigas relações de amizade, que mantenho com o nobre Ministro, permittiram-me ouvir de S. Ex. as mais dignas, as mais nobres palavras sobre o assumpto; S. Ex. desde que teve conhecimento dos factos occorridos na ilha da Trindade não perdeu um instante, está agindo como lhe cumpre, e á altura das responsabilidades de seu elevado cargo. (*Muito bem.*)

Pelas informações que pude obter, não parece ter sido a occupação feita por forças navaes da Grã-Bretanha, mas sim por inglezes, que na ilha estabeleceram ou pretenderam estabelecer uma estação telegraphica do cabo argentino.

Essa occupação data de janeiro e o nosso Ministro em Londres só della teve conhecimento quando recebeu o telegramma da nossa Secretaria das Relações Exteriores.

Até esse momento o Ministro do Brazil junto á côrte de Sua Graciosa Magestade Rainha Victoria tudo ignorava...

O facto bem merece a meditação dos honrados Deputados, que com tanto afan defendem a necessidade e os diplomatas de carreira. (*Muito bem.*)

O Sr. Souza Corrêa, aliás dos mais reputados dos nossos diplomatas, tem uma longa carreira, quasi toda passada na Inglaterra; tem as melhores relações na côrte e na sociedade ingleza, e no emtanto de nada sabia, tudo ignorava!

Nem mesmo, Sr. Presidente, quando a imprensa londrina, e especialmente o *Financial News*, tão systematicamente hostil ao Brazil, noticiou o facto da occupação, S. Ex. se sentiu na obrigação de telegraphar ao Governo.

A Camara, porém, apreciará bem o procedimento do nosso Ministro em Londres, quando receber as informações que agora solicito.

Felizmente, Sr. Presidente, a Camara póde confiar no Governo e o Governo da Republica póde confiar na Nação. (*Muito bem, muito bem; apoiados geraes.*)

Já uma vez, no seculo passado, a Inglaterra, então em guerra com a Hespanha, occupou essa mesma ilha da Trindade, de onde a repelliram os nossos heroicos antepassados, os portuguezes, porque aquella ilha pertencia aos dominios portuguezes da America Meridional, segundo os actos officiaes e os mappas daquella época. Estou certo, Sr. Presidente, de que o governo da Inglaterra não será surdo ao clamor da consciencia nacional, nem será cégo á luz do nosso direito; mas, si o fôr, o Brazil de hoje será digno do Brazil de outr'ora, que soube repellir da terra sagrada da Patria o invasor hollandez! (*Muito bem; muito bem. Apoiados em todos os lados da Camara.*)

Não é, porém, ainda o momento, Sr. Presidente, de fallar ás nobres paixões, ao ardente patriotismo do povo brazileiro; o Governo da Republica saberá cumprir o seu dever. (*Muito bem; muito bem; apoiados geraes.*)

E' este o requerimento que tenho a honra de offerecer á Camara e que está assignado por outros dignos Deputados:

Vem á mesa, é lido, apoiado e sem debate approvado por unanimidade, o seguinte requerimento:

Requeremos que o Ministerio das Relações Exteriores informe á Camara sobre os acontecimentos que se teem dado na ilha da Trindade; si é real a occupação desta ilha brazileira por uma potencia européa.

S.R.—Sala das sessões, 22 de julho de 1895. —*Belisario de Souza.—Bricio Filho.—Erico Coelho.—Coelho Lisboa.*»

. . .

Noticiou á *Gazeta*, a partida no dia 23 ou 24 do cruzador *Quinze de Novembro* para a ilha da Trindade, levando a commissão hydrographica, que se compunha dos engenheiros navaes capitão de mar e guerra Calheiros da Graça (chefe), capitão-tenente Martins, 1º tenente Juan Manoel e o 2º tenente Melciades de Vasconcellos.

Ao mesmo jornal constou que naquelle cruzador partiria a officialidade da carta maritima, que encarregar-se-hia do levantamento da planta da ilha e exploração das minas e aguas existentes (*Gazeta de 23 de julho de 1875*) no dia 24, ainda o mesmo jornal reproduziu a planta da ilha da Trindade levantada por Antonio de Souza Coelho e Antonio Rodrigues Montezinho, nos dias 16, 17, 18 do mez de janeiro de 1783, com dizeres explicativos.

Em seguida transcrevendo o que sobre a ilha diz o Roteiro geral dos mares, costa, ilhas etc., reimpresso no anno de 1846, pela Academia Real das Sciencias de Lisboa.

Publicou a primeira parte da memoria do Sr. coronel Pedro Torquato Xavier de Britto, inscripta no tomo XL (1877) da Revista do Instituto, e um trecho do relatorio do capitão de mar e guerra Arthur Silveira da Motta, commandando a *Nitheroy* em viagem de instrucção sobre a mesma ilha, em 1871.

A planta foi offerecida á *Gazeta* pelo Deputado José Carlos de Carvalho do seu archivo.

—

« Que a ilha da Trindade nunca foi abandonada (publicou a *Gazeta* de 24 julho) provam as viagens constantes dos navios aquella porção territorial.

Casos recentes provaram. Quando Ministro das Relações Exteriores, o Sr. Dr. Cassiano do Nascimento offereceu aquella ilha ao Governo italiano para nella serem recolhidos os passageiros e tripolantes de seus vapores de commercio accommettidos de cholera-morbus.

O offerecimento não foi acceito, por não serem favoraveis áquelle fim as condições da ilha.

Durante o Governo do marechal Floriano, foi áquella ilha o vapor *Penedo*

Dizia-se que era intenção do Governo fazer transportar para lá os presos politicos, fazendo-se espalhar o boato de que a casa da correcção, onde estavam centenas delles, seria assaltada para os libertar.

Fez-se a viagem, e parece ter um official do exercito, filho do coronel Leite de Castro, apresentado um relatorio, no qual dizia ser o desembarque penoso e que havia difficuldade em obter agua.»

—

Os relatorios do Sr. Ministro do Interior de 1893 e 1894 fazem referencias á ilha da Trindade.

No de 1893, fl. 83, rubrica systema penitenciario, o Ministro disse que durante a gestão de um de seus antecessores, tratara-se de fundar uma colonia penal na ilha da Trindade, mas que, entretanto, não tinha tido seguimento tal projecto. Era Ministro, então, o Sr. Dr. Fernando Lobo.

No anno seguinte, o Sr. Dr. Cassiano do Nascimento tratou do mesmo assumpto, ás fls. 102 do seu relatorio.

—

De Lisboa tinha chegado telegramma datado de 23, communicando ter o governo portuguez franqueado ao Dr. Assis Brazil, Ministro nosso naquella cidade, a Torre do Tombo e a Bibliotheca Nacional, para colligir documentos relativos áquella ilha.

—

No dia 23, os alumnos da Escola Polytechnica dirigiram a seguinte mensagem ao Presidente da Republica:

«Cidadão—O Brazil inteiro espera ancioso o procedimento do vosso Governo em face das graves questões do Amapá e da Trindade. Não escapará ao vosso patriotismo a importancia desses acontecimentos. O Brazil não póde se calar deante do morticinio de nossos compatriotas no Amapá, nem junto ás estranhas e manhosas pretenções da Inglaterra. Não é quando a formosa Cuba arrasta-se num lance de agonia para mostrar que— A America é dos americanos —que o Brazil ha de fazer ao europeu concessões descabidas.

Confiamos no vosso amor patriotico, que ha de transformar-se em mascula energia em defesa dos nossos direitos e dos nossos brios. A ninguem, porém, é dado prever os

meios de que sereis obrigados a lançar mão para conseguir uma resolução compatível com a nossa altivez.

E' por isso que vimos trazer o nosso apoio incondicional. Em qualquer emergencia podeis contar com a nossa dedicação. A Escola Polytechnica não conhece sacrificios quando precisa luctar á sombra da nossa estrellada bandeira.»

Seguiam-se 138 assignaturas.

Na *Gazeta* de 24 de julho lê-se :

«O Sr. Ministro do Exterior deve ter tido hontem muito que fazer, pois que, ás 6 horas da tarde, ainda estava na sua secretaria.

Um curioso que por alli passava teve a pachorra de se postar a um canto, a ver si descobria qual o motivo de tanta demora, e viu sahir da secretaria uma pessoa que lhe pareceu ter alguma semelhança com o director do Archivo Publico.

Como esse curioso é dotado de grande imaginação, perguntou a si mesmo si o director não teria ido levar ao Sr. Ministro do Exterior mappas e documentos relativos á Ilha da Trindade.»

De facto, o Dr. Joaquim Pires Machado Portella foi levar ao Sr. Ministro grande quantidade de documentos sobre aquella ilha.

(*Continúa*).

NOTICIARIO

Viagem presidencial. — Ante-hontem, conforme haviamos noticiado, chegou S. Ex. o Sr. Presidente da Republica a esta Capital, sendo recebido com as mais vivas demonstrações de apreço, como o fôra em toda sua excursão pelo Estado de Minas.

Apezar do trem especial ter chegado antes da hora noticiada, ainda assim foi consideravel o numero de pessoas de todas as classes sociaes que aguardavam desde as 9 horas da manhã o regresso de S. Ex.

A's 10 horas e 20 minutos chegou o trem e era quasi impossivel penetrar-se na *gare* da estrada de ferro, onde aguardavam a chegada de S. Ex., os Srs. Ministros da Fazenda, do Interior, da Guerra e da Marinha, Senadores e Deputados, Prefeito Municipal, chefe de policia e seus delegados auxiliares, estado-maior do Exercito, commandante da brigada policial e toda a officialidade, commandante do 4º districto militar e officiaes da guarnição, commandante da Escola Militar e officialidade, da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo e officiaes, commandante e officialidade do Collegio Militar, director da inspecção geral de saude do Exercito e do Hospital Central, commandante superior da guarda nacional e muitos officiaes, commandante do Corpo de Bombeiros e officialidade, chefe do estado-maior da Armada, inspector do Arsenal de Marinha, commandante da Escola Naval e do corpo de infantaria de Marinha, funccionarios publicos de todas as cathegorias, commerciantes e industriaes, grande numero de Senhoras, que saudaram a S. Ex. com as mais francas manifestações de alegria e apreço.

Tocaram á chegada de S. Ex. as bandas de musica do 4º, 7º, 10º, 24º e 38º de infantaria, 1º e 9º de cavallaria, duas da Brigada Policial, as do Corpo de Marinheiros Nacionaes e Aprendizes Marinheiros.

Fóra da estação prestou as continencias devidas a S. Ex. o 23º batalhão de infantaria.

Assim que desembarcou, recebeu S. Ex. da commissão central da Estrada de Ferro uma esplendida *corbeille* de flores naturaes com ricas fitas brancas, em que se lia em letras de ouro a seguinte dedicatoria: «Ao Exmo. Sr. Dr. Rodrigues Alves—o pessoal da Estrada de Ferro Central do Brazil».

Ao Sr. ministro da Industria e Viação foi tambem offerecida igual *corbeille* pela mesma commissão.

Reinou sempre a mais franca alegria e verdadeiro enthusiasmo na chegada de S. Ex. que, acompanhado de seu secretario, chefe de sua casa militar e dos Srs. ministros da Viação, da Justiça, da Guerra e da Marinha, chegou a palacio ás 11 horas da manhã.

Telegramma — O Sr. director da Imprensa Nacional recebeu o seguinte:

MANÁOS, 8 — Esta Alfandega arrecadou mez julho findo seguintes rendas, importação: ouro, 126:826$351; idem, papel, 478:941$577 ; exportação 59:207$409; entradas varias, ouro 1:100$000; addicionaes, 3:839$116; addicionaes papel, 233$940; interior, 38:164$232; consumo 26:245$195; sendo, taxa 25:685$195 e registro 560$000; extraordinaria, 140$360; renda especial, ouro, 31:706$930 ; renda especial papel 417$380; deposito 13:523$509; total : renda 771:436$008; tonelagem, 6.464; em igual mez anno findo arrecadou 789:613$278, sendo, tonelagem, 7.122.—O inspector.

Tribunal de Contas— Ordens de pagamento, sobre os quaes proferiu despacho de registro em 8 do corrente, o Sr. presidente do Tribunal de Contas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.068, de 29 de julho, pagamento de 444$, a diversos, de fornecimentos ao Jardim Botanico em junho ultimo ;

N. 2.069, da mesma data, idem de 44$ á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de trabalhos executados para o Jardim Botanico, no mez de maio ultimo ;

N. 2.055, de 28 de julho, idem de 38$510, a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo ;

N. 2.644, de 29 de julho, idem de 745$450 a José Gonçalves Leonardo, de fornecimento de carne verde á Hospedaria de immigrantes, em junho ultimo ;

N. 2.101, de 2 do corrente, idem de 139$620, a diversos, de fornecimentos á Inspecção das Obras Publicas, em maio ultimo ;

N. 2.093, de 1 do corrente, idem [illegible] 2:129$312 ao engenheiro Francisco de [illegible] Oliveira, de seus vencimentos até [illegible] de julho ultimo, na qualidade de encarregado por este Ministerio, do estudo [illegible] minas de carvão de pedra existentes no [illegible]

N. 2.077, de 30 de julho, idem de [illegible] a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimentos de papel para impressão á Directoria Geral de Estatistica, em junho ultimo;

N. 2.079, da mesma data, idem de [illegible] a E. Lambert, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica, em julho ultimo;

N. 2.078, da mesma data, idem de [illegible] aos mesmos, idem, idem ;

N. 2.102, de 2 do corrente, idem de [illegible] a diversos, de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.081, de 30 de julho, idem, de [illegible] Imprensa Nacional, de publicação do expediente da Secretaria de Estado, de janeiro a março do corrente anno;

N. 2.100, de 2 do corrente, idem de [illegible] a diversos, de alugueis, relativos ao mez de junho ultimo, de predios para escriptorios e depositos dos districtos da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 2.103, de 2 do corrente, idem de [illegible] a diversos, de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.104, da mesma data, idem de [illegible] a Pantaleão de Luca, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em junho ultimo;

N. 2.089, de 1 do corrente, idem de [illegible] da folha das diarias que competem aos quatro correios da Secretaria de Estado deste Ministerio, no mez de julho ultimo;

N. 2.061, de 29 de julho, idem da [illegible] de 9:778$347, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro a maio ultimos;

N. 2.046, de 27 de julho, idem de [illegible] a Schlick & Comp., de sementes fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura, em maio ultimo, e destinadas ao Alto Juruá, Acre;

N. 2.108, de 6 do corrente, idem de 13:271$531, da folha do pessoal empregado em julho ultimo, no serviço do recenseamento de 1900, a cargo da Directoria Geral de Estatistica;

N. 2.042, de 27 de julho, idem de [illegible] a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes, em junho ultimo;

N. 2.041, da mesma data, idem de [illegible] a Bento Augusto da Cruz, do aluguel do pavimento terreo do predio á rua Clapp [illegible] occupado pelo archivo da extincta Directoria Geral de Terras e Colonização, no mez de junho ultimo;

N. 1.775, de julho, credito de [illegible] á Repartição Geral dos Telegraphos, para occorrer ás despezas com a installação de dous apparelhos telephonicos no Observatorio do Rio de Janeiro;

N. 2.086, de 1 do corrente, pagamento de 22:474$838 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 2.080, de 30 de julho, idem de [illegible] á Imprensa Nacional, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatistica, em maio ultimo;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos :

N. 2.320, de 30 de julho, pagamento de 1:250$ ao Dr. Alexandre José de Moraes Filho e bacharel Dunshee de Abranches, pelos serviços prestados a este Ministerio durante o mez de julho ultimo ;

N. 2.333, de 1 do corrente, idem de [illegible] da folha relativa aos alugueis das salas destinadas ás audiencias e sessões das [illegible] commerciaes, no mez de julho ultimo

N. 2.349, de 2 do corrente, idem de ...:920$, da folha do pessoal do escriptorio de ...bras, relativa ao mez de julho ultimo ;

N. 2.376, de 4 do corrente, idem de ...:471$382, das folhas dos vencimentos que ...mpetem, em julho ultimo, ás praças re...rmadas do Corpo de Bombeiros ;

N. 2.350, de 2 do corrente, idem de 80$, da ...lha dos salarios vencidos pelo servente ...a Côrte de Appellação, no mez de julho ...ltimo ;

N. 2.327, de 1 do corrente, idem de 72$, ...o jornal *Noticia*, da publicação de editaes ...ra o concurso ao provimento de um logar ...e 3º official da Secretaria de Estado ;

N. 2.377, de 4 do corrente, idem de ...:200$, das folhas dos guardas, serventes e ...rabalhadores do Museu Nacional, relativas ...o mez de julho ultimo ;

N. 2.364, de 3 do corrente, idem de 1:16..., ...a folha de salarios dos serventes da Escola ...olytechnica, relativa ao mez de julho ...ltimo ;

N. 2.313, de 29 de julho, idem de 2:188$, á ...iversos de fornecimentos, em junho e julho ...ltimos, ás delegacias de saude.

N. 2.271, de 26 de julho, idem de 455$ a ...ttoni Silva & Comp., de fornecimento ao ...azareto da ilha Grande, em abril ultimo;

N. 2.267, de 26 de julho, idem de 502$760 ...diversos, de despezas miudas e objectos de ...xpediente, fornecidos este anno á Junta ...ommercial desta Capital;

N. 2.299, de 28 de julho, idem de 7$930, de ...rabalhos feitos em junho ultimo, pela Com...panhia *Rio de Janeiro City Improvements*, ...a repartição da policia;

N. 2.295, de 28 de julho, idem de 35$ á ...mprensa Nacional, da publicação de editaes ...o Tribunal Civil e Criminal no mez de ...março ultimo;

N. 2.331, de 1 do corrente, idem de ...:403$600, de gratificação relativa ao mez ...e julho ultimo, ao general commandante ...uperior, secretario geral interino e ama...nuense do commando da guarda nacional ...desta Capital.

N. 2.303, de 28 de julho, idem de 1:000$ ...ao recolhimento dos orphãos da Santa Casa ...de Misericordia, do aluguel dos edificios oc...cupados pela Faculdade de Medicna do Rio ...de Janeiro, relativo ao mez de julho ultimo ;

N. 2.359, de 3 do corrente, idem de 400$, ...la folha dos serventes da Escola de Bellas ...Artes, relativa ao mez de julho ultimo ;

N. 2.366, da mesma data, idem de 166$666 ...da folha especial da gratificação que com...pete ao Dr. Alfredo Coelho Barreto, pela ...regencia interina da cadeira de mathema...tica elementar do Internato do Gymnasio Na...cional, relativa ao mez de julho ultimo ;

N. 2.385, de 4 do corrente, idem de 1:450$, ...da folha das gratificações que competem, ...em julho ultimo, ao pessoal subalterno do ...Internato do Gymnasio Nacional ;

N. 2.301, de 28 de julho, idem de 12:395$200 ...a Carlos Schlosser & Comp., de fornecimentos ...á Directoria Geral de Saude Publica, durante ...o mez de maio ultimo ;

N. 2.322, de 30 de julho, idem de 49$500 ...a diversos, de trabalhos executados em junho ...ultimo, na delegacia da 5ª circumscripção ...urbana e de publicação de editaes do Tri...bunal do Jury, nos mezes de janeiro e março ...ultimos ;

N. 2.316, de 29 de julho, credito de 4:593$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á disposição do Dr. Francisco Mariano de Aguiar, director do 3º districto sanitario maritimo, para occorrer ao pagamento dos concertos da lancha a vapor *Bonifacio de Abreu*, empregada no serviço das visitas sanitarias ;

N. 2.353, de 2 do corrente, pagamento de 500$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel relativo ao mez de julho ultimo, la parte do edificio occupada pela Junta Commercial e de propriedade da mesma associação ;

N. 2.334, de 1 do corrente, idem de 71$800 a diversos, de encadernação e livros fornecidos ao gabinete do consultor geral da Republica, nos mezes de março, maio e julho ultimos ;

N. 2.354, de 2 do corrente, idem de 20$ ao porteiro do Tribunal Civil e Criminal José Caetano Machado, de despezas miudas por elle pagas no mez de julho findo ;

N. 2.370, de 3 do corrente, idem de 3:...$... a diversos, do gaz consumido no quartel general do commando superior da guarda nacional desta Capital, durante o 2º trimestre deste anno, e do aluguel relativo ao mez de julho ultimo, da casa onde funcciona o mesmo quartel general.

N. 2.337, de 1 do corrente, idem de 300$ ao Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, director das Colonias de Alienados, e 75$ ao almoxarife do mesmo estabelecimento, Emygdio de Oliveira Sucupira, que lhes compete para auxilio do aluguel de casa no mez de julho ultimo ;

N. 2.356, de 2 do corrente, idem de 8:400$ a diversos, de material adquirido pela Brigada Policial, no mez de junho ultimo ;

— Ministerio da Fazenda — Officio :

N. 214, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, de 14 de outubro de 1903, credito de 600$ áquella delegacia, para pagamento da gratificação a Augusto Lopes de Souza e João Baptista de Azevedo, 2.os escripturarios da Alfandega de Santos.

Exercicios findos—Requerimentos :

Do 1º escripturario da Caixa de Amortização, Antonio José Marques Zamith Junior, pagamento de 125$ de gratificação por substituição, no mez de dezembro de 1902.

De Rodrigues & Comp., idem de 60$, de serviços ao Ministerio da Justiça, em 1901.

Do Dr. Augusto Bernachi, idem de 150$, idem, idem, ;

Do Dr. Licinio Athanasio Cardoso, lente da Escola Polytechnica, idem de 125$806, de gratificação addicional vencida nos mezes de agosto a dezembro de 1902 ;

De Luiz Macedo, idem de 2:000$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1902 ;

De Rodrigo Vianna, idem de 591$960, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902 ;

De Hiron Jacques, idem de 508$100, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça, em 1902 ;

De Manoel Joaquim da Costa Pinheiro, idem de 230$840, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1895.

Ministerio da Guerra— Aviso n. 464, de 20 de julho, pagamento do 750$ á José Fernandes Ferro, de alugueis correspondentes aos mezes de abril, maio e junho ultimos da parte terrea da casa n. 70 da rua Silveira Martins, occupada pela guarda do palacio da Presidencia da Republica.

Os exercitos do Japão — De uma correspondencia dirigida de Tokio, em 10 de maio ultimo, ao *Daily Telegraph*, pelo seu redactor especial no Oriente, o Sr. Bennet Burleigh, extrahimos os seguintes topicos :

« Desde que entrou maio, a Santa Russia tem recebido muitas derrotas severas. E parece que está destinada a soffrer ainda muitas outras antes de acabar o mez. Do rio Yalú a Porto-Arthur e Mukden ha grande distancia e muitas cousas podem acontecer nessas estradas. Mas as forças japonezas hão de chegar a esses logares e isso dentro de prazo conveniente. Póde-se escrever em Londres tão bem como em Tokio, a respeito das recentes operações estrategicas, desde que se esteja de posse dos factos. Por isso, sem commentarios prefaciaes de como foi atravessado o Yalú e como se ganharam as victorias, etc., vou apresentar alguns pontos á consideração dos soldados serios e dos criticos militares.

Dou pouca importancia á circumstancia de que o Japão, tendo abandonado, ha pouco tempo apenas o feudalismo, o seu povo conserva ainda as poucas virtudes desse systema: a fidelidade e a obediencia céga aos superiores.

O modo completo de fazer as cousas tornou-se caracteristico dos processos empregados no exercito, como deve acontecer em um negocio tão sério, como o que garante a liberdade e a segurança de toda nação. Os recrutas são escolhidos cuidadosamente, isentos de falhas e fraquezas physicas, antes de serem distribuidos pelos varios commandos. Escolhem sómente os melhores dentre os adolescentes, e depois exercitam-nos infatigavelmente até transformal-os em soldados competentes. A paciente, persistente e tranquilla polidez da raça é tambem propriedade commum do exercito. Parece consumir tempo de modo intoleravel—mas consegue o fim desejado—o cultivo da intelligencia do individuo, que fica imbuido do sentimento de que a precisão, o exercicio e o dever são sempre os primeiros em todos os casos. O seu ensinamento garante a rotina effectiva, a obediencia e a firmeza nos quarteis e no campo. Sublimado é tambem o orgulho de districto e de regimento: manter intacto o seu bom nome e conquistar nova fama. Os seus officiaes compartilham plenamente do seu espirito de corpo e são chefes que se batem para vencer e preferem a morte á derrota. Ha muitos marinheiros e soldados japonezes, que, como se deu no afundamento do vapor *Kiushu-Marú*, escolhem o suicidio a encarar os camaradas e as suas familias com a vergonha de vencidos.

Mais ainda: os japonezes fazem mais nas suas escolas do que fazemos nós nas nossas, para ensinar os seus jovens a marchar e a servir-se da espingarda. No parque de Tokio possuem um jogo de apparelhos gymnasticos, onde os meninos, os rapazes e os adolescentes desta metropole se congregam, praticando constantemente e divertindo-se muito, jogo melhor do que os que se encontram em pontos semelhantes na Inglaterra. Observei tambem que fazem constantemente exercicio. Em Seúl e em outros pontos da Coréa, podiam-se ver batalhões inteiros de soldados japonezes, em mangas de camisa e calças, fazendo os exercicios physicos mais modernos.

Com ou sem espingardas, faziam exercicio, aprendendo a impar os pulmões e a gritar no momento proprio. E como com os soldados, o mes no se dá com os marinheiros; mas, o ensinamento destes é um pouco mais arduo. Além disso, a marinha tem uma tradição magnifica, que é incutida em todos os aspirantes e rapazes, a saber «que todo homem a bordo de um navio de guerra deve ter a sua vida como cousa de pouco valor, excepto para augmentar a gloria da sua profissão, e do seu paiz».

E o que se dá na sua educação, dá-se tambem no seu equipamento. Os homens estão preparados do melhor modo que os seus chefes o sabem. E arranjam e põem nas mãos dos soldados as melhores armas, com as quaes garantem o triumpho. Com que cuidados se considerara os melhores detalhes antes de se mandar a esquadra do almirante Togo bater os russos em Porto-Arthur ! Os officiaes acreditavam que tinham um grande saldo de probabilidade de seu lado, todavia não se esqueceram de cousa alguma, nem hesitaram de correr riscos terriveis. No primeiro bombardeio de Porto-Arthur os couraçados e

cruzadores escaparam uma centena de vezes, por pouquissima cousa, de serem attingidos e seriamente damnificados pelo fogo das fortalezas.

São estes os detalhes.

Foi do «preparo» para essas victorias que me propuz escrever.

Quem suspeitava, mesmo na Inglaterra, que o exercito e armada japonezes haviam combinado tanta presciencia com tanta cautela?

Aprompt.ram-se as espingardas, canhões, munições, equipamentos de toda a especie estavam promptos, sendo cada artigo o melhor do seu genero.

Os proprios caixões e saccos de generos alimenticios e material já haviam sido estudados de antemão; o peso, a fórma e as quantidades.

Nenhum dos pacotes devia pesar mais de 60 libras.

A maior parte era mais leve, de modo que a cartucheira, a farinha, o arroz, a lenha em feixe, o peixe, o peixe salgado em pacotes, o *saki* em panellas, pacotes de roupa (quasi tudo em summa) podem ser facil e rapidamente transportados.

As ferramentas para entrincheiramentos e as armas já estavam apparelhadas de modo a serem embarcadas e transportadas de maneira mais facil de ser utilizadas.

E os carros de transporte, as sellas os arreios já haviam tambem sido discretamente empacotados.

Si não fosse inconveniente, ha muito que lhes poderia ter contado tudo isso! Mas os japonezes não gostam de ver essas cousas propaladas, e prohibem positivamente aos artistas e aos photographos que dellas tirem vistas. Mandaram construir centenas de saveiros especiaes para o embarque e desembarque das tropas. Mandaram tambem fazer *sampans* para desembarque em tempo de ressaca, que vão suspensos em turcos ao longo de todos os grandes transportes a vapor. Mas, indubitavelmente, a maior surpresa para todos, para a Europa, foi o numero e a classe dos seus canhões de campanha e de sitio. E não se disse ainda tudo. Soube logo no principio que haviam embarcado grande numero de excellentes pontões para pontes.

E soube tambem que tinham no campo com o primeiro exercito doze baterias de canhões morteiros de seis pollegadas de calibre. Mas, esses eram assumptos de que a gente então não podia escrever ou fallar, comquanto seja agora demasiado patente e penoso aos russos. E tudo isso significava apenas ver o futuro e fazer guerra, como se deve sempre fazel-a, com a mais perfeita e moral seriedade; não desperdiçar levianamente vidas humanas e fazer, por grande imprevidencia, viuvas e orphãos.

Antes de declarar a guerra, o estado maior general japonez fez previamente todas as combinações a respeito de roupa, de calçado e de comedorias e cozinha. O arroz e o peixe salgado, comquanto agradaveis ao paladar dos japonezes, não podem ser facilmente comprimidos em um pequeno volume, nem constituem alimento estimulante e reconstituinte. Por isso, os soldados em campanha recebem rações de carne e de biscoutos: carne fresca e em conserva e um biscouto branco, macio, agradavel ao paladar.

Sei que haverá provavelmente umas seis columnas, exercitos ou commandos, separados. Quatro destes já estão organizados e dous já estão em campo, o primeiro e o segundo exercitos, comquanto apenas um terço do segundo exercito desembarcado para effectuar o isolamento do Porto-Arthur.

A parte restante dessa força desembarcou naturalmente em algum outro ponto para completar a primeira parte das operações de sequestro assignaladas ao segundo exercito. Este segundo exercito será acompanhado de varios e grandes contingentes de engenheiros, trabalhadores, telegraphistas, bem como de um corpo de sapadores.

Em minha opinião o terceiro exercito ha de cooperar directamente com o segundo na rendição de Porto-Arthur ou occupação da peninsula de Liau-Tung. Devemos acreditar que o general Kuropatkine e os russos hão de procurar alterar, ou pelo menos modificar, algumas das disposições militares dos japonezes.

O primeiro exercito ha de, durante algum tempo, occupar-se com elle e com Mukden, e a quarta columna ou exercito, sob o commando do general Sukumo, póde surgir de repente sobre os moscowitas de qualquer ponto da estrada de Niu-Chwang. De que modo influenciará isto nos chinezes é o que se deve perguntar. Notem, repito, que o Perigo Amarello é um mytho, tanto quanto póde elle affectar a Europa ou a America. A imperatriz é a unica fonte de perigo; mas que a Inglaterra e os Estados Unidos mantenham o campo livre ao Japão e á guerra lisa; e será bem acolhido o resultado.

A quinta columna ou exercito comprehenderá tambem duas divisões. Para onde será elle mandado para Wladivostock, ou virá isso mais tarde? A sexta columna, bem como diversas forças independentes, brigadas de cavallaria, artilharia e infantaria, serão guardadas de promptidão para embarcarem para onde for mais preciso. Todas as forças indicadas estão sendo mobilizadas, e a guerra está afinal em plena actividade. Os acontecimentos, conforme os indiquei, devem agora succeder-se com maior rapidez, e creio que ha ainda muitas surprezas preparadas para a Europa e para a Russia. Vimos que a tão despresada cavallaria japoneza já se aventurou, e com exito, a bater-se com a cavallaria russa. Estão entrando em campanha duas brigadas independentes de cavallaria, commandadas provavelmente pelo principe Kanin, as quaes irão, como supponho, para a peninsula de Liáo-Tung.

Tão excellentes são as communicações telegraphicas com o exercito, entre Tokio e os generaes em campanha, que agora se duvida que o estado-maior general e o imperador saiam desta capital. Ha intervallos muito curtos na transmissão dos telegrammas. »

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Montepio dos funccionarios publicos do Exterior, Marinha e Guerra, meio soldo, praças de pret, inspectores, delegados e escrivães de Policia, e registro civil.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amiral Rigault de Genorvilly*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Pelo *Antisana*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Oravia*, para Bahia, Pernambuco, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itamby*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 [illegible], ditas com porte duplo até ás 12 e obj[illegible] para registrar até ás 10.

Pelo *Homer*, para Barbados e Nova [illegible]leans, recebendo impressos até á 1 hor[illegible] tarde cartas para o exterior até ás [illegible] objectos para registrar até ás 12 da man[illegible].

Pelo *Atlantique*, para Dakar e Europa, [illegible] Lisboa, recebendo impressos até ás 4 h[illegible] da tarde, cartas para o exterior até ás [illegible] objectos para registrar até ás 3.

Pelo *San Nicolas*, para Santos, receb[illegible] impressos até ás 5 horas da manhã, ca[illegible] para o interior até ás 5 1/2 e ditas [illegible] porte duplo até ás 6.

— Amanhã:

Pelo *Itabira*, para os portos do sul, re[illegible]bendo impressos até ás 11 horas da man[illegible], cartas para o interior até ás 11 1/2, d[illegible] com porte duplo até ás 12 e objectos para [illegible]gistrar até ás 10.

Pelo *Belgrano*, para Santos, recebe[illegible] impressos até ás 9 horas da manhã, c[illegible] para o interior até ás 9 1/2, ditas com p[illegible] duplo até ás 10 e objectos para registra[illegible] ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e [illegible] postaes para o interior, nos dias uteis, [illegible] as 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas [illegible] Portugal, Açores e Madeira, nos me[illegible] dias, das 10 horas da manhã ás 3 da t[illegible] até á vespera da partida dos paquetes [illegible] se destinarem a Lisboa, exceptuando o[illegible] *Compagnie Messageries Maritimes*, e ent[illegible] tambem nos mesmos dias, das 10 hor[illegible] manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Se[illegible] Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 6 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO
	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	1.75	1.10	0 90
Chuva cahida..	—	—	—
Temperatura média de hontem..........	18°.80	17°.75	18°.85

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — S[illegible] Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 7 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO
	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	2.10	1.60	1.60
Chuva cahida...	—	—	—
Temperatura média de hontem..........	18°.85	18°.75	18°.75

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne-
...to do dia 7 de agosto de 1904 (domingo).

...TAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	761.97	17.9	12.38	84.0	W	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2.....	761.71	17.7	12.50	83 0	SSE	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3.....	761,44	17.5	12.77	86.0	W	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4.....	761.41	17.2	12.51	85.8	SSE	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5.....	761.54	17.0	12.20	84.5	WSW	2	—		—		—	—	—	—	—	—
	6.....	761.93	16.9	13 14	92.0	WSW	2	Encoberto	Nev. ten. baixo. orv	..	10	—	—	—	—	—	—
	7.....	762.24	16.7	12 65	89.7	NW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	8.....	762.88	16.8	12.73	89.8	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	9.....	763.14	18 0	13 52	88.0	NW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K	8	—	—	—	—	—	—
	10.....	763.45	20.0	13.49	77.6	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	8	—	—	—	—	—	—
	11.....	763.13	21.2	13.40	72.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	3	—	—	—	—	—	—
	12.....	762.53	21.1	13.12	70.8	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	K.CS	1	—	—	—	[illegible].10	—	—
	13....	762.00	21.8	14.16	72.7	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue	—	2	—	—	—	—	—	—
	14.....	761.55	21 9	14.57	74.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	—	1	—	—	—	—	—	—
	15.....	761.32	22.2	12.79	64 0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue	K.CS	1	—	—	—	—	—	—
	16.....	761.27	21.2	14.04	75 0	SSE	5	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—	—
	17.....	761.32	19 6	14 04	83.0	SSE	5	Claro	..		1	—	—	—	—	—	—
	18.....	761 54	18.9	14.02	86.5	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	19.....	762.02	18.7	13.84	86.3	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	20.....	762.31	18.5	13 65	86.1	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	21.....	762.46	18.4	13.87	88 0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	21.8	22.2	15.8	—	—	8.18
	22.....	762 46	18.1	13 90	90.0	SSE	3	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	23.....	762.57	18 2	13.69	85.6	SE	2	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	24.....	762.59	19.0	12.91	78.8	ESE	2	—	—			—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 8 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recebida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
...m..........														
...uiz..........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	Variavel	—	—	—	—
...nahyba......	—	—	—	—							—	—	—	
...taleza......														
...al..........														
...ahyba.......	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	—	SE	Muito fraco	Sombrie	—	—	—	—
...ife..........	766.38	23.0	18.35	88.0	Nublado	Máo	Chuva	—	Calma	Variavel	25.5	20.8	23.15	29.00
...eiro........	768.92	23.0	14 54	69.4	Nublado	Encoberto	—	SE	Muitc fraco	Claro	23.4	20 0	24.20	—
...eio..........	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	S	Arag m	Pessimo	—	—	—	—
...cajú........	767.45	25.1	18.24	81.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro lenue	SSE	Fraco	Variavel	26.9	21.4	24.40	3.00
...ina (Bahia)..	767.70	24.8	17.62	70.6	Meio nublado	Muito claro	—	SE	Muito fraco	Muito bom	26.0	20.0	23.30	—
...alvador.....	765.28	25.4	16 68	69.6	Quasi nublado	Bom	—	NE	Aragem	Bom	28.0	20.4	24.20	—
...abá..........	768.04	24 (	16.65	75 0	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	Muito bom	34.0	16 4	25.20	—
...toria........	767.30	19.5	15.73	93.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	SSE	Muito frace	Variavel	24.2	17.5	20.85	—
...o Preto.....														
...de Fora.....														
...ıtal..........	769.66	18 6	14.05	88.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenuo	NW	Aragem	Bom	22.2	15.[illegible]	19.05	—
...Paulo.......	771 33	10.0	8.14	89.2	Nublado	Encoberto	—	NE	?	Bom	22.4	9.6	16.00	—
...tos..........	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	ENE	Fraco	Bom	—	—	—	—
...anaguá......	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	W	Bafagem	Bom	—	—	—	—
...ityba........	770.48	8.8	7.78	92.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Muito bom	22 9	3.1	13.00	—
...ianopolis...	766.35	18.7	12.49	77.7	Quasi limpo	Muito bom	—	N	Fraco	Muito bom	22.6	15.5	19.05	—
...rientes x....	762.50	17 0	12 93	90.0	Limpo	?	—	NE	Regular	?	25.0	15.0	20.00	—
...ui...........	762.68	11.5	10.91	89.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Aragem	Muito bom	25.6	12.6	19.10	—
...to Alegre....														
...Grande......	762.68	15.4	11.76	90.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SW	Bafagem	Bom	21.8	13.4	17.60	—
...doba x.......	759.50	11.0	7.37	75.0	Meio nublado	?	—	S	Fraco	?	28.0	8.0	18.00	—
...ario x.......	760.70	11.0	8.93	87.0	Meio nublado	?	—	N	Fraco	?	22.0	7.0	14.50	—
...idoza x......	762.00	9.0	3.11	35.0	Limpo	?	—	S	Fraco	?	21 0	3.0	12.00	—
...nos Aires x..	761.60	14.0	9.25	78.0	Meio nublado	Bom	—	N	Fraco	Bom	15.0	11.0	13.00	—

NOTA: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
Em Natal chuveu continuamente no começo do dia de hontem á 1 h. da manhã de hoje.
Em Recife chuveu na madrugada e na manhã de hoje.
Em Maceió cahiram aguaceiros a intervallos do correr da tarde e da noite de hontem, assim como na manhã de hoje.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 6 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	765.2	18.0	12.6	82	0.0	Nullo	0.6	CK	
4 h. m.	764.3	17.7	12.3	82	0.0	Nullo	0.8	CK	
7 h. m.	765.2	16.8	12.5	83	2.4	NNE	1.0	CK. KN	
10 h. m.	765.1	19.2	12.5	76	2.0	N	0.8	C. CK. K	
1 h. t.	763.5	20.6	11.6	65	3.3	SE	0.9	C. CK. K	
4 h. t.	762.5	19.5	11.9	70	5.0	SE	0.9	CK. KN	
7 h. t.	763.5	20.5	12.1	68	0.0	Nullo	0.6	CK. KN	
10 h. t.	763.8	19.8	12.1	71	0.0	Nullo	0.5	CK. KN	
Médias	764.14	19.01	12.20	75.3	1.6		0.8		

Temperatura: maxima, ás 11 3/4 h. da tarde, 21°,3; minima, ás 8 h. da manhã, 16°,4.
Evaporação em 24 horas, 1m/m,6.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1.
Horas de insolação: 3 h. 35 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 7 de agosto de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	763.6	18.2	11.6	75	1.8	WSW	1.0	CK. KN	
4 h. m.	762.5	16.6	12.6	90	2.2	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.	764.0	17.4	12.7	86	3.0	NW	1.0	CK. K. KN	
10 h. m.	764.0	19.7	11.1	73	2.0	N	0.3	CK. K	Gottas.
1 h. t.	763.2	20.2	14.0	80	6.7	SE	0.3	C. CK. K	
4 h. t.	762.3	19.7	13.1	77	8.3	SE	0.3	CK. K	
7 h. t.	763.2	18.6	14.1	88	7.7	ESE	0.1	CK	
10 h. t.	763.4	17.9	13.9	91	3.0	SSE	0.1	CK	
Médias	763.39	18.54	12.89	82.5	4.3		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 3/4 h. da manhã, 21°,2; minima, ás 5 h. da tarde, 16°,4.
Evaporação em 24 horas, 1m,m8.—Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 2
Horas de insolação: 8 h. 7 m. 12 s.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 5 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	822	529	1.351
Entraram	40	17	57
Sahiram	11	14	25
Falleceram	12	6	18
Existem	839	526	1.365

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 508 consultantes, para os quaes se aviaram 515 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

— No dia 6:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	840	525	1.365
Entraram	23	20	43
Sahiram	18	16	34
Falleceram	6	5	11
Existem	839	524	1.363

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 393 consultantes, para os quaes se aviaram 394 receitas.

Fizeram-se 10 obturações de dentes.

— No dia 7:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS
Existiam	839	52[illegible]
Entraram	22	1[illegible]
Sahiram	14	[illegible]
Falleceram	6	[illegible]
Existem	841	5[illegible]

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 433 consultantes, para os quaes se aviaram 535 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de den[tes].

Obituario — Sepultaram-se no dia 6 de agosto 45 pessoas, sendo:

Nacionaes	38
Estrangeiros	12
	45
Do sexo masculino	28
Do sexo feminino	17
	45
Maiores de 12 annos	31
Menores de 12 annos	14
	45
Indigentes	13

No dia 7, 46 pessoas, sendo:

Nacionaes	39
Estrangeiros	7
	46
Do sexo masculino	27
Do sexo feminino	19
	46
Maiores de 12 annos	24
Menores de 12 annos	22
	46
Indigentes	16

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.333

...mer & C.ª, estabelecidos em Berlim, Allemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra *Sanatogen*. Esta marca serve a distinguir preparados chimicos, pharmaceuticos e viveres solidos, liquidos e semi-liquidos, condimentos, bebidas e purgativos, a saber: pós nutritivos, pós para sopa, farinhas para sopa, tijolos para sopa, ingredientes para sopa, temperos para sopa e vinhos; vinhos espumantes e não espumantes, cerveja, espiritos (como cognac, licores, essencias), aguas mineraes e saes de fontes, ...e, extractos de carne, conservas de carne, peixe, ovos, fructas e vegetaes, succo de fructas, geléa de fructas, marmelladas, fructas assuccaradas e preparadas, leite, queijo, ...uras para mesa e azeite de mesa, café, cacau, chocolate e seus ingredientes, productos moidos de cereaes, verduras e legumes, mel e xarope, assucar e doces (como ...eitos, bombons, amendoas (dragées), ...sa-pão, artigos de chocolate, artigos feitos de mel e xarope, artigos de padaria, pastelaria e massa de qualquer especie e fórma (como pão, bolos, pão de gengibre, biscoitos, ...ias, macarrão, aletria), pó para puding e para pão, extractos de malt, extractos de cerveja, extractos de plantas, pós para alimentar e engordar animaes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1904. Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 reis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora e 30 minutos da tarde de 11 de abril de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.333, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.019

Joaquim Nunes, negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Theatro n. 25, com commercio de perfumarias, sabonetes e artigos concernentes ao mesmo, vem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste em dous rotulos rectangulares. O primeiro, guarnecido de filetes pretos, contem, á esquerda uma pequena vista maritima em cujas aguas nada um bello cysne; essa vista é fechada por dous arcos circulares unidos e tem na sua base as palavras *Marca Cysne*; occupa o lado direito uma facha com os dizeres *Sabão da Costa*, seguindo-se as inscripções *Perfumado — de Joaquim Nunes — Efficaz em todas as affecções de pelle — Perfumaria Nunes, 25 rua do Theatro (3 portas) — Rio de Janeiro*. O segundo rotulo representa uma circumferencia tendo as inscripções *Perfumaria Nunes — Rua do Theatro 25*, acompanhando o formato circular. A referida marca será usada pelo supplicante; a primeira nas caixas e a segunda gravada no proprio sabão, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis, o seguinte: Rio, 7 de maio de 1904. — *Joaquim Nunes*. Declaro em tempo que o Sabão da Costa Perfumado é do feitio de bola, inteiramente espherico, e marca preta. Rio, 7 de março de 1904. — *Joaquim Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 7 de maio de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.049, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de agosto de 1904		1.330:439$845
Idem do dia 8:		
Em papel	268:648$053	
Em ouro	90.852$166	359.500$219
		1.689:940$064
Em igual periodo de 1903		1.506:692$020

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 8 de agosto da 1904	32 232$479
Idem dos dias 1 a 8	152:978$153
Em igual periodo de 1903	184:933$565

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 8 de agosto de 1904

Interior		89:659$310
Consumo:		
Fumo	3:380$000	
Bebidas	[illegible]	
Phosphoros	180$000	
Sal	1:995$000	
Perfumarias	156$000	
Especialidades pharmaceuticas	360$000	
Vinagre	756$800	
Cartas de jogar	10[illegible]	
Chapéos	2:053$000	
Tecidos	12:790$000	
Registro	300$000	26:569$800
Extraordinaria		6:130$086
Renda com applicação especial		966$441
		123:326$237
Renda do 1 a 6 de agosto de 1904		709:418$697
		832:744$934
Renda de igual periodo de 1903		781 650$811
Differença para mais		51:094$123

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.285, appellante a Fazenda Municipal, appellada a Companhia Fiação e Tecidos Alliança; n. 2.539, appellante o Dr. Urbano Marcondes, representado por seus herdeiros, appellados os herdeiros da finada Maria dos Remedios Marcondes Machado; n. 2.938, appellante Antonio José Ferreira Felix, appellada D. Emilia Pirassinunga Ferreira Felix; n. 3.007, appellante Segindo Santhiago Causa, appellada D. Cecilia Pessanha Cousa; n. 2.958, appellantes Malvino da Silva Reis e outro, appellado o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil terão logar na sessão da Camara Civil do dia 11 do corrente ou nas seguintes; e os embargos de nullidade n. 2.562, embargante João Gomes de Souza Leal, embargado o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; n. 2.705, embargante José Guilherme Cordeiro, embargados Paiva & Irmãos; n. 2.786, embargante José Leal Nunes, embargado José Machado Mendes terão logar na sessão das camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de agosto de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1904. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Policia do Districto Federal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, 1º delegado auxiliar da policia do Districto Federal, no intuito de regularizar o serviço de vehiculos, de modo a evitar desastres e perturbação no trafego, manda que nas

noites de espectaculos nos theatros desta Capital se observe o seguinte:

Theatro Lyrico

As carruagens que vierem do lado do Cattete deverão entrar pela rua Senador Dantas, deixando os passageiros nas portas do theatro que dão para esta rua, seguirão pela rua Treze de Maio a formar alinhamento no largo da Mãe do Bispo; as que vierem do largo da Carioca deverão deixar os passageiros nas portas da frente do theatro, seguindo pela rua Treze de Maio a tomar alinhamento tambem no largo da Mãe do Bispo.

Quando terminar o espectaculo, e emquanto durar a sahida dos espectadores, fica prohibida a passagem de todo e qualquer vehiculo que pretenda dirigir-se do largo da Carioca para o lado do theatro, á excepção de 8 bonds especiaes que deverão postar-se desde a frente do primeiro portão da Imprensa Nacional para o largo da Carioca, não devendo estacionar em frente ao portão destinado á sahida do carro do chefe do Estado.

Quando houver guarda de honra á porta do theatro, os bonds especiaes só poderão entrar na rua Treze de Maio depois da retirada da mesma guarda.

Os carros que chegarem á porta do theatro e não encontrarem o passageiro, deverão continuar a marcha, entrando pela rua Treze de Maio, e tomar nova collocação na linha.

Nenhum cocheiro poderá sahir da linha para tomar a deanteira do outro.

Theatro S. Pedro

Os vehiculos que conduzirem passageiros para o theatro S. Pedro deverão estacionar nas ruas Barbosa de Alvarenga (antiga Leopoldina) e Luiz de Camões, da rua do Sacramento para a Tobias Barreto; ao terminar o espectaculo, formarão em linha da frente do theatro para a rua da Constituição.

Theatro Recreio Dramatico

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Recreio deverão deixar e receber o passageiro na rua do Senado, no espaço comprehendido entre a rua do Espirito Santo e a do Lavradio.

Theatro Apollo

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Apollo deverão estacionar á rua do Lavradio, formando uma linha da direita do theatro para rua da Relação.

Theatro S. José

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro S. José formarão linha na rua da Carioca, da esquina da rua Silva Jardim para a estação de bagagem da Companhia Villa Isabel.

Theatro Lucinda

Os carros que conduzirem passageiros para o theatro Lucinda deverão formar linha na rua Silva Jardim, da esquina da rua do Espirito Santo para a praça Tiradentes.

Theatro Cassino Nacional

Os carros que conduzirem passageiros para o Cassino Nacional formarão linha no largo da Ajuda, em frente ao Convento; ao principiar a ultima parte do espectaculo, deverão formar duas linhas, uma da direita do theatro para a rua das Marrecas e outra da esquerda para a do Senador Dantas, de modo a não embaraçar a sahida dos espectadores.

Nas noites de espectaculo no theatro Recreio Dramatico ou Lucinda, fica prohibido o transito de vehiculos na rua do Espirito Santo, da praça Tiradentes para a rua do Senado, das 7 horas da noite á 1 hora da manhã.

Durante a sahida dos espectadores do theatro Apollo fica prohibida a passagem de vehiculos na rua do Lavradio, vindos da rua Visconde do Rio Branco ou do Senado para o lado da rua da Relação.

Nas noites de espectaculos ou bailes, quer publicos quer particulares, se postarão os carros nos logares designados pela autoridade policial, e dahi não poderão sahir sem serem chamados.

Os cocheiros deverão trazer comsigo as respectivas carteiras, como determina o art. 13 do Regulamento Policial de Inspecção de Vehiculos.

Os cocheiros que estas ordens transgredirem serão severamente punidos, como determina o art. 33, §§ 1º e 2º do regulamento em vigor.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Districto Federal, em 28 de julho de 1904.—O 1º delegado auxiliar, *J. B. de Campos Tourinho.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixos mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Caldwell n. 117.
Rua Visconde de Sapucahy n. 46.
Rua General Pedra ns. 45 e 47.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de julho de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Sa[ude] Publica

De ordem do Sr. Dr. director g[eral de] Saude Publica, convido os proprietar[ios, ar]rendatarios, ou seus procuradores, d[os pre]dios e do terreno abaixo mencion[ados a] comparecerem nesta directoria, den[tro do] prazo de 10 dias, contados desta data[, afim] de tomarem conhecimento das inti[mações] que lhes foram feitas pelo inspector sa[nitario] da zona em que se acham situados [os re]feridos predios e terreno, sob as [penas] da lei:

Rua Visconde de Inhaúma n. 75;
Rua Atilia n. 3;
Rua Atilia n. 5;
Rua Atilia n. 7;
Rua Vieira Souto, junto ao n. 6 (ter[reno]).

Secretaria da Directoria Geral de [Saude] Publica, 31 de julho de 1904.—O sec[retario], Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director ger[al de] Saude Publica, convido os proprietar[ios, ar]rendatarios ou seus procuradores do [predio] abaixo mencionado a comparecerem [nesta] directoria geral, dentro do prazo de [10 dias,] contados desta data, afim de tomar[em co]nhecimento da intimação que lhes fo[i feita] pelo inspector sanitario da zona em [que se] acha situado o referido predio, sob a[s penas] da lei:

Rua Visconde Sapucahy n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de [Saude] Publica, 2 de agosto de 1904.—O sec[retario], Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director ge[ral de] Saude Publica, convido os propri[etarios,] arrendatarios ou seus procuradores, [da ba]racão abaixo mencionado, a compar[ecerem] nesta directoria geral, dentro do p[razo de] 10 dias, contados desta data, afim de [toma]rem conhecimento da intimação q[ue lhes] foi feita pelo inspector sanitario d[a zona] em que se acha situado o referido ba[racão,] sob as penas da lei:

Rua Felippe Cardoso sem numero.

Secretaria da Directoria Geral de [Saude] Publica, 3 de agosto de 1904.—O secr[etario], *D. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director g[eral de] Saude Publica, convido os propri[etarios,] arrendatarios, ou seus procurado[res, dos] predios abaixo mencionados a compa[recerem] nesta directoria dentro do prazo de d[ez dias,] contados desta data, afim de tomarem [conhe]cimento das intimações que lhes fora[m feitas] pelo inspector sanitario da zona em [que se] acham situados os referidos predios [sob as] penas da lei:

Rua do Curvello n. 9;
Rua da Concordia n. 26;

Secretaria da Directoria Geral de [Saude] Publica, 4 de agosto de 1904.— O sec[retario, Dr.] *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director [geral de] Saude Publica, convido os proprietari[os, ar]rendatarios, ou seus procuradores, d[o predio] abaixo mencionado a comparecerem [nesta] directoria, dentro do prazo de 10 d[ias, con]tados desta data, afim de tomarem [conheci]mento da intimação que lhes foi fe[ita pelo] inspector sanitario da zona em que [se acha] situado o referido predio, sob as pena[s da lei]:

Rua do Riachuelo n. 192.

Secretaria da Directoria Geral de [Saude] Publica, 5 de agosto de 1904.—O secr[etario], Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director g[eral de] Saude Publica, convido os proprietar[ios, ar]rendatarios ou seus procuradores, d[os pre]dios abaixo mencionados, a compa[recerem]

... directoria geral, dentro do prazo de 10 ...as, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes ...n feitas pelo inspector sanitario da zona ...ue se acham situados os referidos predios sob as penas da lei:

...deira do Seminario ns. 46 e 48.

...cretaria da Directoria Geral de Saude Pu...ica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, ...r. *J. Pedroso.*

...ordem do Sr. director geral de Saude Pu...ica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios ...xo mencionados, a comparecerem nesta di...ctoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas ...inspector sanitario da zona em que se ...m situados os referidos predios, sob as penas da lei:

...ua Carmo Netto ns. 192 e 124.
...ua Frei Caneca n. 270.
...ua Santos Rodrigues n. 6.
...ua S. Carlos n. 30.
...ua S. Luiz Gonzaga n. 88.
...ua S. Leopoldo n. 114.
...ua Magalhães n. 22.
...ua do Cunha ns. 9, 46, 48 e 52.

...ecretaria da Directoria Geral de Saude P...lica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, D... *J. Pedroso.*

...e ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, d...tro do prazo de 10 dias, contados desta d...a, afim de tomarem conhecimento das i...mações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios das zonas em que se acham s...ados os referidos predios, sob as penas d...lei:

...ua dos Andradas n. 99.
...ua dos Andradas n. 109.
...ua da Saude n. 251 (loja).
...ua da Saude 251 (sobrado).

...ecretaria da Directoria Geral de Saude P...blica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, ... *J. Pedroso.*

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

...oram intimados a satisfazer, nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que ...s foram impostas ou se verem processar, ...lo este prazo, de accordo com o Regulamento Sanitario em vigor.

...Pela 5ª Delegacia de Saude:

...oão da Cunha Lima, residente á rua da ...inha n. 38, multado na quantia de 50$, ...a infracção do art. 149 do Regulamento ...nitario, por ter retirado da referida casa ...commodos um doente, acommettido de ...riola sem consentimento da autoridade ...nitaria.

...Pela 8ª Delegacia de Saude:

...ovino de Carvalho Vieira, proprietario ...o barracão á rua Visconde de Abaeté n. 36 ...residente á rua Boulevard 28 de Setembro ... 94, multado em 100$, por ter alugado o ...rracão acima mencionado sem ter communicado á referida delegacia, infringindo assim ...lettra *A* do art. 87 do mesmo regulamento;

...Dr. Alvaro Alberto da Silva, residente em ...anta Cruz, multado em 100$, por ter alugado ...predio da rua Mariz e Barros n. 41 (sobrado) sem communicar á delegacia competente.

...Pela 9ª Delegacia de Saude:

...Diogo Rodrigues, residente á rua Elias da ...ilva n. 111, e encarregado da avenida n. 115 da mesma rua, multado em 100$, por não ter notificado um caso de variola na mesma avenida.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Museu Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director interino faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de botanica do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma préviamente organizado pela congregação e approvado pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brazileiro;
2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação, e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Si, terminado o prazo da inscripção, nenhum candidato se tiver apresentado, o director procederá a novos annuncios, espaçando por igual tempo o primeiro prazo; caso neste segundo ainda ninguem se haja inscripto, communical-o-ha ao Governo, com uma proposta de tres candidatos para cada logar, organizada pela congregação, para que o Governo providencie como melhor convier.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 16 de abril de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o commissario de 5ª classe da Armada João Climaco Accioly Lobato para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 21$934 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a importancia de 4$400, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 27 de julho a 31 de dezembro de 1902, quando embarcado no aviso *Fernandes Vieira*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da Armada Alfredo Hypolito Aché para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 19$448, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio a 6 de outubro de 1901, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Parahyba, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital é intimado o commissario de 5ª classe da Armada Gentil de Alencar Saboia para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 541$769, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 23 de março de 1892 a 12 de julho de 1893, quando em serviço na canhoneira *Carioca*, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal por accordão de 17 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital é intimado o commissario de 4ª classe da armada José Procopio Pereira Filho para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 640$495 e mais os juros de 9 % pela mora, calculados sobre a importancia do 5$700, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de julho de 1901 a 10 de setembro de 1902, quando em serviço na canhoneira *Marajó*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.— O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de S. Miguel de Guarulhães, no Estado de Minas Geraes, Pedro de Oliveira Braga para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 196$539 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio de 1898 a 19 de maio de 1903, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 3 de junho proximo passado.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Directoria das Rendas Publicas

Tondo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido-

por aforamento os terrenos de uma ilha formada entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a mais nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque.* (.

Directoria das Rendas Publicas

Chamando concurrentes durante o prazo de 30 dias contados desta data para fornecimento e montagem de um ascensor electrico para o edificio da Caixa de Amortização sob as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão até o dia 28 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, as suas propostas, por escripto, em carta fechada e lacrada, sendo os algarismos escriptos tambem por extenso, sem razuras e emendas e acompanhadas do recibo do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 500$ para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido; perdendo o mesmo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto até cinco dias contados da publicação no *Diario Official* de ter sido preferida a sua proposta, ou deixe de assignal-o por não exhibir o recibo do deposito na mesma Thesouraria da quantia de 3:000$000 em dinheiro sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, como caução para garantia da execução do referido contracto; a qual só poderá ser levantada pelo contractante, findo o prazo de tres mezes de experiencias, do perfeito funccionamento e estado de conservação do elevador e mediante o parecer do zelador dos Proprios Nacionaes ou quem o substitua. E si assim não funccionar ou se achar o mesmo elevador, deverá o contractante á sua custa fazel-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por conta da referida caução.

2ª O contractante fica obrigado a fornecer o ascensor, montal-o e fazel-o funccionar, de accordo com os desenhos e especificações que podem ser examinados e copiados na Secção dos Proprios Nacionaes, aos quaes deverá referir-se o respectivo contracto, podendo, entretanto, ser no mesmo ascensor introduzida alguma modificação que importe em melhoramento do mesmo, devido ao aperfeiçoamento dos apparelhos electricos, que se está produzindo continuamente e que a experiencia o tenha consagrado.

3.ª O prazo para entrega do ascensor nas condições da clausula anterior será de 4 (quatro) mezes contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto administrativamente, com perda da caução, salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Fazenda e por elle julgada sem appellação para outro juizo.

4.º O pagamento ao contractante será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando todo o material se achar no logar da montagem ou proximo, em deposito, e a segunda prestação quando funccione o ascensor depois das experiencias necessarias, procedendo se á sua inauguração, a juizo do mesmo zelador.

5.ª A concurrencia versará sobre o preço do elevador nas condições constantes das presentes clausulas, desenhos e especificações e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (•

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do logar de despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904, servindo de sub-director.— *João Rodrigues Lino.* (.

Caixa da Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice da Divida Publica, do valor nominal de 500$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 8.419, emittida em 1877, pertencente á menor Noemia Freire de Araujo; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de julho de 1904. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães.* .)

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª SECÇÃO

Por esta secção intimo ao Sr. Roger R. Hall para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 1, de janeiro de 1904, termo n. 1 do livro 1º, visto haver terminado em 5 de julho de 1904, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de agosto de 1904.— O chefe, *M. F. Barros.* (•

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 24 (1ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 13 de agosto de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

SJS: 1 barril vasio. Vindo de Hamburgo no vapor allemão *P. E. Friederick*, descarregado em 1 de junho de 1903.

AFC&C: 1 caixa n. 6.190, contendo galões de algodão, pesando bruto 55 kilos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

APB: 1 caixa contendo cartão em folhas, pesando bruto 98 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregada em 3 de julho de 1903.

Lote n. 3

Alcides Medrado: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando 90 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 3, contendo cadinhos de barro, pesando 110 kilos, vindas de Londres no vapor *Corby-Castle*, descarregadas em 16 de agosto de 1902. (Depositadas no armazem n. 14).

Lote n. 4

AMC: 1 caixa n. 6.188, contendo [...] usados, vinda de Genova no vapor ita[...] *Rè Umberto*, descarregada em 28 de jul[...] 1903.

Lote n. 5

B. Barbosa: 1 caixa contendo diver[...] jectos de uso domestico, já usados; da m[...] procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Sem marca: 1 cadeira de madeira or[...] ria, de abrir e fechar, sem braço, [...] 1 volume contendo obras de madeira, us[...] vindos: a cadeira, de Southampton, no v[...] *Magdalena*, descarregada em 22 de jul[...] 1903, e o volume, de Genova, no vapor ital[...] *Rè Umberto*, descarregado em 28 de [...] de 1903.

Lote n. 7

Sem marca: 5 caixas contendo roup[...] vros, quadros e diversos objectos de u[...] mestico, já servidos; vindas: 1, do R[...] Prata, no vapor *Cecilha*, descarregad[...] de julho de 1903, e as outras 4, de Genov[...] vapor italiano *Rè Umberto*, descarre[...] em 28 de julho de 1903.

Lote n. 8

Jorge Conceição: 1 sacco contendo [...] de qualquer qualidade, pesando bruto 50 [...] vindo do Rio da Prata, no vapor [...] *Santos*, descarregado em 21 de julho de [...]

Lote n. 9

Campos (em um triangulo): 31 caix[...] ns. 1 a 15 e 18 a 33, contendo: 422 vidr[...] xaropes medicinaes, pesando liquido 97 k[...] 353 vidros de elixir medicinal, pesan[...] quido 137 kilos; 70 vidros de oleo de f[...] de bacalháo, pesando liquido 12 kilos [...] vidros de linimentos não especificados, [...] sando liquido 26 kilos; 215 vidros de [...] medicinal, pesando liquido 57 kilos; [...] dros de xaropes medicinaes, pesando li[...] 19 kilos; perfumarias em vidros ordin[...] e em pacotes, pesando bruto 272 kilos; [...] zias de ventarolas de papelão com cab[...] madeira; 353 vidros com pilulas, pe[...] liquido 62 kilos; 143 vidros de pastilha[...] getaes, pesando liquido 5 kilos; vin[...] Nova York no vapor *Byron*, descarre[...] em 24 de julho de 1903.

Lote n. 10

Alcides Medrado: 2 caixas ns. 4 e 5, [...] tendo: obras não classificadas de vidro b[...] n. 1, pesando 38 kilos; frascos de vidro b[...] n. 1 com bocca e rolhas esmerilhad[...] sando 14 kilos; obras de vidro branco [...] não classificadas, pesando 29 kilos; v[...] de Londres no vapor *Corby Castle*, des[...] gadas em 16 de agosto de 1904. (Deposi[...] no armazem n. 14).

Lote n. 11

Idem: 1 caixa n. 6, contendo: obras [...] classificadas de vidro branco n. 1, pe[...] 18 kilos; 4 alcoometros de vidro; da m[...] procedencia, vapor e descarga. Depo[...] no armazem n. 14.

Lote n. 12

AI: 1 caixa n. 51, contendo 2 relogi[...] especificados; vinda de Bordéos no v[...] *Cordillère*, descarregada em 13 de ou[...] de 1903.

Lote n. 13

FRSch: 1 caixa n. 506, contendo: 1[...] becas, 7 arcos de rabeca, 1 cythara, [...] quedos não especificados, pesando 800 g[...] mas; harmonicos portateis, pesando 6 k[...] da mesma procedencia, vapor e descar[...]

Lote n. 14

...eidos Medrado : 2 caixas ns. 7 e 8, co... obras não classificadas de louça n. 3, ...ndo liquido 20 kilos ; obras não classifi... de vidro branco n. 1, pesando 3 kilos ; ...s não classificadas de ferro simples, pe... 34 kilos ; obras não classificadas de ... simples, pesando 30 kilos ; obras não ...ificadas de madeira ordinaria, pesando ...los; obras não classificadas de folha de ...dres pintada, pesando 1 kilo ; papel ... filtro, pesando 3.500 grammas ; papel ... encadernação, pesando 2.700 grammas; ...lanças para cima de mesa, até 60 centi...ros ; obras não classificadas de borracha, ...ndo 7 kilos ; rolhas de cortiça, pesando ...grammas ; apparelhos physicos ; vindos ...ondres, no vapor *Corby Castle*, descarre...s em 16 de agosto de 1902. (Depositadas ...armazem n. 14).

Lote n. 15

...BC: 1 caixa n. 1, contendo espelhos pe...nos com moldura de metal ordinario sim..., pesando bruto 238 kilos; espelhos pe...nos com moldura madeira dourada, ...ndo bruto 75 kilos; vinda de Hamburgo ...vapor allemão *Bahia*, descarregada em ...de agosto de 1903.

Lote n. 16

...em: 1 caixa n. 4, contendo bijouteria de ...o, pesando bruto 9 kilos; caixas de pa...o vasias para botica e semelhantes, pe...o bruto 11 kilos; da mesma procedencia, ...or e descarga.

Lote n. 17

...em: 1 caixa n. 7, contendo espelhos com ...dura de madeira simples, pesando bruto ...ilos; quadros pequenos com moldura de ...al ordinario, pesando bruto 88 kilos.

Lote n. 18

...em marca: 1 barril de quinto, vasio, da ...sma procedencia, vapor e descarga.

...M: 3 caixas ns. 1.015/17, contendo lam...as electricas e seus pertences, e véos para ... incandescente; idem idem.

Lote n. 19

...M: 1 caixa n. 788, contendo objectos de ...reperola para adorno, pesando bruto 13 ...os, amostras de canetas, caixinhas, obras ...madeira ordinaria e tinteiros de vidro, ...ndo bruto 6.500 grammas, vinda de Bor... no vapor francez *Amazonas*, descarre...a em 26 de agosto de 1903.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 20

...O: 3 caixas ns. 4/6, contendo brinquedos ...borracha, pesando bruto 496 kilos, vindas ...Hamburgo no vapor *Bahia*, descarrega... em 4 de novembro de 1903.

Lote n. 21

...C: 10 engradados e 21 rolos ns. 82/90 e ...; contendo papel para embrulho em ...inas, pesando bruto 3.625 kilos, tudo ...do de Bremen no vapor *Halle*, descarre...o em 18 de novembro de 1903.

Lote n. 22

...dem : 2 caixas ns. 10 e 11, contendo ...as não classificadas de ferro fundido sim...s, pesando 28 kilos.

...dem : 1 dita n. 12, contendo obras não ...ssificadas de vidro branco n. 1, pesando ... kilos.

...dem : 1 dita n. 13, contendo 1 fornalha ...az, pesando liquido 27 kilos, da mesma ...cedencia, vapor e descarga (depositada ... armazem n. 14.)

ARMAZEM N. 12

Lote n. 23

LR—TCH : 1 caixa n. 11, com um apparelho electrico, vinda de Liverpool, no vapor *Victoria*, descarregada em 9 de outubro de 1903.

Lote n. 24

ED : 1 caixa n. 1.798, contendo cartazes annuncios, pesando 90 kilos, vinda de Bordéos, no vapor *Amazonas*, descarregada em 31 de outubro de 1903.

Lote n. 25

Campos (em um triangulo) : 2 caixas ns. 82 e 83, contendo seringas de borracha, pesando 206 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

CD—CMF : 1 caixa n. 572, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, coalhados, pesando 127 kilos.

Idem : 1 dita n. 573, contendo obras não classificadas de celluloide, pesando 6.500 grammas, vinda de Bremen, no vapor *Norderney*, descarregada em 26 de outubro de 1903.

Lote n. 27

Manoel Marques: 1 caixa contendo rendas de algodão, pesando 29.500 grammas, rendas de linho não especificadas, pesando 6.590 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

83 (em um triangulo): 6 caixas ns. 14.883/8, contendo estampas para brinquedos, pesando bruto 288 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hispania*, descarregadas em 6 de março de 1903.

Lote n. 29

SC: 1 caixa n. 1, contendo um quadro com moldura de madeira ordinaria, pesando 8 kilos ; vinda de Bordéos no vapor francez *Chili*, descarregada em 13 de março de 1903.

Lote n. 30

BBC (em um triangulo) : 1 caixa n. 514, contendo 40 duzias de mantos de tecido de lã entrançado, liso, pesando liquido 27 kilos ; vinda de Bordéos no vapor francez *Portugal*, descarregada em 14 de julho de 1903 (depositada no armazem n. 11).

Lote n. 31

HH: 1 caixa n. 1.718, contendo amostras de frascos de vidro branco, pesando liquido 10 kilos ; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 1 de junho de 1903.

Lote n. 32

F de A : 25 caixas ns. 756/80, contendo garrafas de vidro ordinario, branco, sem rolhas e sem boccas esmerilhadas, pesando liquido 3.100 kilos.

Idem: 13 engradados ns. 781/93, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 2.719 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregados em 4 de junho de 1903.

Lote n. 33

Sem marca: 1 caixa contendo sardinhas em conserva, pesando nas latas 13 kilos ; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

CC: 1 caixa n. 125, contendo cartões cortados, simples, pesando bruto 4.500 grammas; obras impressas de um só côr, pesando bruto 31 kilos ; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 16 de junho de 1903.

Lote n. 35

CNL (em um losango)—A— 226: 1 caixa n. 16, contendo quadros annuncios não especificados (11 quadros) ; vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 2 de abril de 1903.

Lote n. 36

ABC: 50 caixas ns. 8.389/438, contendo 561 garrafas com cognac, pesando bruto 1.000 kilos ; vindas de Bordéos no vapor francez *Amazonas*, descarregadas em 27 de abril de 1903.

Lote n. 37

AM: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo livros impressos com capas ordinarias, pesando 156 kilos.

Idem: 1 dita n. 3, contendo photographias diversas, colladas em papelão, pesando bruto 22 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, contendo diversas amostras de mineraes; vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 31 de maio de 1902 (depositadas no armazem n. 14).

Lote n. 38

Idem: 2 caixas ns. 11 e 12, contendo quadros com pinturas a oleo; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga (depositadas no armazem n. 14).

Lote n. 39

JMP&C: 1 caixa contendo livros para leitura, brochados, pesando bruto 68 kilos ; vinda de Nova York no vapor *Kaffir Prince* descarregada em 22 de agosto de 1902 (depositada no armazem n. 15).

Lote n. 40

AM: 4 caixas ns. 6/9, contendo um phonographo e seus pertences, caixas semelhantes ás de instrumentos mathematicos, pesando 5 kilos.

Idem: 1 engradado n. 10, contendo um velocipede para adulto; vindo de Nova York no vapor *Byron*, descarregado em 31 de maio de 1902 (depositado no armazem n. 14).

Lote n. 41

HWS (em um triangulo): 1 caixa contendo livros impressos, brochados, pesando 153 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson* descarregada em 22 de outubro de 1902 depositada no armazem n. 15.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do corpo de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 1 de agosto de 1904. — Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Estado de Pernambuco — Recife

Aviso aos navegantes que a boia do banco *Ruba* garrou, devido ao máo tempo.

Brevemente será recollocada, dando-se aviso.

Directoria de Hydrographia, 6 de agosto de 1904.—*Othon Bulhão*, director. (·

Direcção Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 109, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete. (.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para concertos na lancha « Quintilla »

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta concurrencia, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas para os concertos abaixo indicados, necessarios na lancha *Quintilla*, do serviço desta directoria geral e mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concurrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300$ no Thesouro Federal, e o de 500$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o segundo preceder o acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concurrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 9 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

O Governo se reserva o direito de mandar fiscalizar a execução das obras por fiscal competente, que passará attestados aos contractantes para os devidos pagamentos.

VI

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50$ e 300$000.

VII

As propostas deverão indicar o tempo para conclusão das obras.

VIII

O material a empregar deverá ser todo de primeira qualidade.

IX

Concerto nas machinas:

1.° Substituir o bronze do pino de manivella.
2.° Substituir o bronze do mancal de escora.
3.° Tornear o pino de manivella.
4.° Ajustar alguns pinos do apparelho de reversão.
5.° Tornear a haste do emboloe embuchar.
6.° Reparar o bronze da cabeça da haste do embolo.
7.° Substituir a haste da bomba do burrinho.
8.° Reforçar as contra-molas dos embolos.
9.° Concertar o forro do cylindro.
10. Tornear o flange do cylindro.
11. Forrar a caldeira com cerycato de algodão.
12. Substituir a chapa do altar para encontro da parede.

X

Concertos na lancha (casco):

1.° Renovação das braçolas, a bombordo e boreste de escotilha da machina, as quaes estão queimadas, sendo forradas internamente com chumbo.
2.° Mudança do convéz dos corredores, para vante, sendo depois todo o convéz até a popa convenientemente calafetado. Substituição de dezoito porquetes.
3.° Emendar tres braços á prôa.
4.° Collocação de bronzes novos mais reforçados nos pés dos balaustres.
5.° Modificar quatro embornaes existentes dous em cada bordo, de modo a facilitar a sahida de agua, devendo ficar com as dimensões e fórma dos do meio.
6.° Fazer um estrado para o leme.
7.° Concerto dos xadrezes da pôpa e da caixa de talha de agua.
8.° Recorrer calafeto geral do costado e fundo.
9.° Mudança do forro de metal do fundo e leme para metal de 18 onças. Este forro assentará sobre algodão mineiro grosso e não sobre gala-gala.
10. A substituição do forro da borda falsa, passando os gualdropes do leme para fóra, com as competentes ferragens, fazendo-se novas as que forem precisas.
11. Collocação de um balaustre a meio do paneiro, a ré, de modo a aguentar melhor a tolda.
12. Collocação de quatro gollas de metal nos escovens, a vante.
13. Uma caixa de metal para a columna do leme.
14. Augmentar oito pollegadas na saia do leme.

Directoria Geral de Industria, 25 de julho de 1904.—*J. F. Soares Filho*. (·

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De terceira praça com prazo de oito d... abatimento de 10 %, dos predios á r... Hospicio n. 187, rua Frei Caneca n... e rua do Rezende ns. 130 e 132, dos ... é usofructuaria D. Julia Peçanha Jag...

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara ... do Tribunal Civil e Criminal, nesta cida... Rio de Janeiro Capital Federal dos E... Unidos do Brazil etc.

Faz saber aos que o presente edital ... praça com o prazo de oito dias e ... mento de 10 % virem, que o porteir... auditorios trará a publico pregão de ... e arrematação no dia 18 do corrente m... 11 horas e 3/4 do dia, á porta do Tri... Civil e Criminal á rua dos Invalidos n... ápos a audiencia deste juizo, os imm... seguintes: predio terreo á rua do Ho... n. 187, tendo de frente 4m,40 e de ... 23m,40 até o becco do Thesouro, sua f... ção pedra e cal, divisões de estuque e ... com duas portas pela frente da ru... Hospicio com portadas de cantaria ... frente do becco do Thesouro uma po... dous mezaninos com portadas de can... dividido em loja, duas alcovas, corr... quarto e cosinha tudo assoalhado e for... com uma área no centro. Um sotão com ... janella para o telhado da frente, no ... porta e janella para um terraço fechad... grade de ferro e corremão, que dá para o ... do Thesouro, dividido em dous comm... avaliado por 16:000$, que com o abati... de 10 %, fica reduzido a 14:400$000. Pr... sobrado a rua Frei Caneca n. 203, tend... frente 5 metros e de fundo 24 m, 7... formação pedra e cal, divisões de ... porta e janella na frente do pavi... terreo, no sobrado dua portas com ... grade de ferro e corremão, tudo com ... tadas de cantaria, dividido o pavi... terreo em duas salas, corredor, quart... cova, saleta, cosinha, dispensa e área ... empedrada, uma meia agua no fundo ... dida em quarto com banheiro e tanq... lavagem; o sobrado em duas salas ... quartos com janellas para os fundos. ... vimento terreo é todo ladrilhado de m... avaliado por 20:000$000 que com o ... mento de 10 %, fica reduzido a 18:00... Predio terreo á rua do Rezende n. 130, ... de frente 7 m, 50 e de fundo 12 metr... formação pedra e cal, divisões de tijol... duas janellas e porta na frente, divid... duas salas, dous corredores, tres quarto... leta, dispensa e cosinha, tudo assoal... forrado. Um puchado no fundo, divid... quarto com banheiro e latrina avalia... 12:000$000, que com o abatimento de ... fica reduzido a 10:800$000. Predio ter... rua do Rezende n. 132, tendo de f... 7 m, 50 e de fundo 12 metros, sua form... pedra e cal, divisões de tijolo, com ... janellas e porta na frente, dividido em ... salas, dous corredores, tres quartos s... dispensa e cosinha, tudo assoalhado e fo... Um puchado no fundo, dividido em q... com banheiro e latrina, avaliado por 1... que com o abatimento de 10 %, fica red... a 10:800$. Estes predios não tendo encon... licitantes na 1ª e 2ª praças, vão de ... praça com abatimento, a requerimento ... D. Julia Peçanha Jaguaribe usofru... dos mesmos predios afim de ser o se... ducto convertido em apolices da divid... blica, que serão averbadas com a cla... de uso fructo. E quem pretender arre... compareça no lugar, dia e hora acima ... gnados. E para constar se passou o pr...

triplicata que será publicado na imprensa ...ia e affixado no lugar do estylo pelo ...teiro dos auditorios que passará certidão ...a se juntar aos autos respectivos. Rio de J...eiro, 4 de Agosto de 1904. Eu Eugenio ... Paula Cabral Velho, Escrivão interino, ...ubscrevi.—*Nestor Meira.*

CAMARA COMMERCIAL

...citação com o prazo de 10 dias aos cre...ores da fallencia de Vianna Romano & ...omp., estabelecidos á rua General Camara ... 72, para sciencia e verem passar em ...ulgado a sentença que julgou a classificação ...os creditos

...O Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte...gro, juiz da Camara Commercial do Tri...nal Civil e Criminal desta cidade do Rio ... Janeiro, etc.:

...elo presente citam-se os credores da ...encia do Vianna Romano & Comp., esta...ecidos á rua General Camara n. 72, para ...encia e verem, dentro do prazo de 10 ...s, que correrão em cartorio do escrivão ... este subscreve, passar em julgado a ...tença que julgou a classificação dos credi... da mesma fallencia, sob pena de, á re...ia, se proceder como for de direito. E, ...a constar, se passou o presente edital ...mais dous de igual teor que serão publi...dos e affixados na fórma da lei. Dado e ...ssado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos ... e agosto de 1904. E eu, Francisco de ...rja de Almeida Côrte Real, escrivão, o ...screvi.— *Caetano P. de Miranda Monte...gro.*

...citação com o praso de 10 dias aos credo...res da fallencia de Paulo Jorge Krawezuk, ...stabelecido á rua do Sacramento n. 11, ...para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos cre...ditos

...O Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte...gro, juiz da Camara Commercial do Tri...nal Civil e Criminal desta cidade do Rio de ...aneiro, etc.:

Pelo presente edital citam-se os credores ... fallencia de Paulo Jorge Krawezuk, esta...lecido á rua do Sacramento n. 11, para ...iencia e verem dentro do prazo de 10 dias, ...e correrão em cartorio do escrivão que ...e subscreve, passar em julgado a sentença ...e julgou a classificação dos creditos da ...esma fallencia, sob pena de revelia, se pro...der como for de direito. E para constar se ...ssou o presente edital e mais dous de igual ...or que serão publicados e affixados na ...rma da lei. Dado e passado nesta cidade ... Rio de Janeiro, aos 5 de agosto de 1904.— ...u, Francisco de Borja de Almeida Côrte ...eal, escrivão, o subscrevi. —*Caetano P. de ...Miranda Montenegro.*

Decima quarta Pretoria

...citação ao réo Francisco Dias Pacheco, ... com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo.

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da de...cima quarta pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital ...rem, que, por denuncia do Dr. promotor ...ublico 6.º adjunto, está sendo processado, ...mo incurso no art. 303 do Codigo Penal, ... réo Francisco Dias Pacheco, e como, a pezar ... reiteradas diligencias, não tenha sido pos...vel intimar se o referido réo, pelo presente ...intimo para, no prazo de 20 dias, contados ... publicação deste, comparecer neste Juizo, ... rua do Campinho n. 56 A, afim de ver-se ...ocessar e, afinal, encerrado o summario, ...ver-se julgar pela Junta Correccional, sob ...ena de revelia. Outrosim, faz ... ... as audiencias deste Juizo teem logar nos dias ...tes ás 11 horas da manhã e as Juntas Cor...reccionaes ás quartas-feiras, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar.

Dado e passado nesta decima quarta Pretoria, aos seis de agosto de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.— *João Buarque de Lima.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 1/32	11 59/64
» Pariz.........	795	80e
» Hamburgo.....	980	991
» Italia..........	—	808
» Portugal.......	—	386
» Nova-York.....	—	4$171
Libra esterlina—em moeda.....		20$300
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$259

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	975$000
Ditas idem, idem, 1:000$.......	982$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	971$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:006$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.................	191$500
Ditas idem, idem de 1896, nom..	190$000
Banco da Republica do Brazil..	33$750
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	6$000
Dita Carris Urbanos...........	175$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos	196$000
Ditas da Comp. Confiança Industrial.........................	210$000

Secretaria da Camara Syndical, 8 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE AGOSTO DE 1904

Assucar branco, 3ª sorte, de Maceió, 370 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 325 réis por kilo.

Café, 9$600 a 11$800 por arroba.

Sebo do Rio Grande, 580 reis por kilo.

Sebo do matadouro, 580 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

CAPITAL 5.000:000$, DIVIDIDO EM 25.000 ACÇÕES DE 200$. — PROSPECTO PARA A SUBSCRIPÇÃO DAS ACÇÕES

A sociedade em commandita por acções, em liquidação, sob a firma de Georg Maschke & Comp., e a sociedade em commandita simples, sob a razão social de Preiss, Haeussler & Comp., por seus liquidantes Matheus Haeussler e Victor Nothmann, segundo contracto entre ellas em data de 29 de julho deste anno, propoem-se a constituir, como fundadores, uma sociedade anonyma, que se denominará —: «Companhia Cervejaria Brahma», com séde nesta Capital.

O fim da companhia é a exploração em um ou mais estabelecimentos da fabrica e venda de cerveja, de acido carbonico liquido e de gelo, bem como de outras industrias congeneres, podendo fundar e associar-se a estabelecimentos commerciaes ou de divertimento publico ou para elles concorrer afim de desenvolver o consumo da cerveja.

O capital é constituido pelos bens, cousas e direitos das sociedades em commandita por acções, sob a firma de Georg Maschke & Comp., e da em commandita simples, sob a razão social de Preiss, Haeussler & Comp., ambas em liquidação, as quaes determinadamente entrarem para a constituição do capital social, sendo os primeiros no valor de 3.035:000$, correspondentes a 15.175 acções, e os segundos no valor de 1.940:000$, correspondentes a 9.700 acções, segundo a avaliação que será feita nos termos do art. 17 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

O complemento do capital, ou 25:000$, será realisado em dinheiro e integralmente no acto da subscripção das acções, as quaes serão nominativas.

A companhia respeitará os contractos e obrigações contrahidas pelas duas sociedades incorporadoras, cujos bens, cousas e direitos entrarão para a constituição do capital livres de dividas, menos a proveniente da emissão de debentures feita pela sociedade em commandita por acções sob a firma de Georg Maschke & Comp. na importancia de 800:000$, actualmente reduzida a 775:000$, e a de marcos 600.000 da sociedade em commandita simples, sob a firma de Preiss, Haeussle & Comp., garantida com a hypotheca dos edificios, terrenos e machinismos de sua fabrica denominada Cervejaria Teutonia.

Não ha sommas que se devam desembolsar por commissões, porcentagens ou quaesquer outros encargos, á excepção dos mencionados nos estatutos.

Os documentos a que se refere o presente prospecto, bem como os estatutos, ficam depositados no escriptorio da sociedade em commandita por acções, sob a firma de Georg Maschke & Comp., á rua Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142, para serem examinados por quem deseje subscrever acções.

Pelos estatutos são nomeados:

Directores:

Georg Maschke, presidente.

Joseph Klepsch, thesoureiro.

Paulo Wolff, secretario.

Membros do conselho fiscal:

Berth Wachwoldt.

Victor Nothmann.

L. A. ...atschow.

Supplentes:

O. Wetzel.

Dr. *Ulysses Vianna.*

E. Nielsen.

A subscripção das acções é aberta no escriptorio á rua Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142, no dia 9 de agosto de 1904, á 1 hora da tarde, sendo encerrada logo que for subscripto o capital.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1904.

Os incorporadores:

Pela sociedade em commandita por acções, sob a firma de Georg Maschke & Comp., *Georg Maschke.*

Pela sociedade em commandita simples, sob a razão social de Preiss, Haeussler & Comp., os liquidantes: *Matheus Haeussler. Victor Nothmann.*

Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pelo Dr. Tarquino de Souza e Castro Montenegro, acham-se á venda neste estabelecimento pelo preço de 10$000.

EMPRESTIMO

DA

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Autorizado pela Lei Federal n. 1.101, de 19 de novembro de 1903, e pela Lei Municipal n. 97[illegible] de 31 de dezembro de 1903

Emissão de lb. 4.000.000

Em 200.000 apolices do valor nominal de lb. 20 cada uma, juros de 5 o|o ouro e amortização de 1|2 o|o ao anno

O typo desta emissão é de 85 %.

—

As apolices serão ao portador ou nominativas, conforme indicar o subscriptor, no acto da subscripção.

—

As entradas de capital serão feitas do seguinte modo:

15 % nos dias 8 a 20 de agosto
15 % nos dias 8 a 20 de setembro
15 % nos dias 8 a 20 de outubro
10 % nos dias 8 a 20 de novembro
10 % nos dias 8 a 20 de dezembro
20 % nos dias 8 a 20 de janeiro

—

O tomador que realizar todas as entradas no acto da subscripção terá 2 % sobre a importancia das mesmas; e os que fizerem entradas parciaes receberão os juros dessas entradas até 1 de outubro, á razão de 5 % ao anno.

—

Os subscriptores poderão effectuar o pagamento de suas entradas em ouro, ou em cambiaes a 90 dias de vista, á taxa de 12 pence, approvadas pelo Banco da Republica do Brazil, ou em moeda corrente, tomando-se por base da conversão £ 20, typo de 85 %, á taxa de 12 pence por mil réis.

—

Ao tomador retardatario será concedida a móra de 30 dias, pagando elle, porém, o respectivo juro de 1 %; e terminado esse prazo reverterão á Prefeitura as entradas realizadas.

Ao subscriptor, durante o periodo da subscripção, é facultado permutar 10 apolices-papel por seis apolices ouro deste emprestimo, cada uma do valor nominal de £ 20, duplo daquellas. Os possuidores de menos de 10 apolices-papel terão para cada duas dessas uma apolice-ouro.

—

As apolices-papel apresentadas para essa permuta receberão o *coupon* de 1 de outubro proximo, ficando, para esse effeito, depositadas no Banco da Republica do Brazil.

A Prefeiura se obriga a receber os *coupons* vencidos e apolices-ouro sorteadas em pagamento do imposto predial, tomando-se por base a taxa do cambio que houver sido annunciada para o pagamento das mesmas apolices e *coupons*.

—

Os *coupons* e apolices deste emprestimo não estão sujeitos a imposto algum e quando os houver correrão por conta da municipalidade.

—

As amortizações annuaes começarão em 1 de outubro de 1905; dahi em deante, terão logar em 1 de outubro de cada anno.

—

Os juros de 5 % ao anno serão pagos semestralmente, em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno, servindo de base para o pagamento dos mesmos e das apolices sorteadas, no Brazil, a média da taxa cambial do mez precedente, calcada nas médias diarias.

—

O producto do imposto predial, já dado em garantia a apolices emittidas de accordo com o decreto n. 123, de 7 de dezembro de 1[illegible] garantirá por seus remanescentes o pres[illegible] emprestimo, até que seja resgatado, de ac[illegible] do com as condições aqui mencionadas, o [illegible] emprestimo-papel; uma fez feito o estipula[illegible] resgate, servirá de garantia em 1º log[illegible] será precipuamente destinado ao pagam[illegible] do presente emprestimo-ouro e seus ju[illegible] até inteira solução, de accordo com o ar[illegible] 118, lettra C, da citada lei municipal n. [illegible] de 31 de dezembro de 1903.

—

Esse imposto será escripturado nos liv[illegible] da Prefeitura em conta especial dos [illegible] emprestimos—papel e ouro—e em conta [illegible] ca do emprestimo-ouro, quando aquelle h[illegible] ver sido resgatado.

—

O producto da renda do imposto predia[illegible] medida que fôr sendo recebido pela Pre[illegible] tura, será entregue ao Banco da Repub[illegible] do Brazil para o serviço de juros e amort[illegible] ção das apolices-papel e ouro, em circula[illegible] até a importancia necessaria para esse f[illegible] em cada semestre; perfazendo os encargo[illegible] mestraes do presente emprestimo £. 110.[illegible]

—

O producto deste emprestimo é destin[illegible] ao resgate das apolices-papel em circula[illegible] que será feito pela Prefeitura por com[illegible] em praça, ou por permuta de titulos, ou [illegible] sorteio; e á execução do plano de saneame[illegible] e embellezamento da cidade, projectado [illegible] actual prefeito e constante de sua mensag[illegible] de 2 de abril ultimo ao Conselho Municip[illegible]

—

As apolices sorteadas e os *coupons* ve[illegible] dos poderão ser pagos nas praças de Lond[illegible] Pariz, Lisboa e Porto, correndo por conta [illegible] Prefeitura as despezas que acarretarem [illegible] pagamentos.

A arrecadação do imposto predial, no anno de 1903, produziu a renda [illegible] 9.157:139$483, mais que sufficiente para garantir o serviço de juros e amortizaç[illegible] deste emprestimo, que exige apenas a importancia de lb. 220.000 por anno.

FORAM ENCARREGADOS DO LANÇAMENTO DESTE EMPRESTIMO O

BANCO DA REPUBLICA DO BRAZIL E O BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

O Corretor, *MARTIN ADOLPHO COCK.*

A subscripção estará aberta nas thesourarias desses bancos até o dia 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

... -feira 31

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16° DA REPUBLICA — N. 184 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 10 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo:
Decreto n. 1.213, que autoriza a concessão de licença ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima.
Actos do Poder Executivo:
Decreto n. 5.274, que marca as custas a que tem direito o curador de massas fallidas do Districto Federal.
Decreto n. 5.275, que revoga o decreto n. 3.994 de 1901, pelo qual foram concedidas ás Escolas D. Bosco, em Minas Geraes, as prerogativas de equiparação ao Gymnasio Nacional.
Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.
Mensagem.
Secretarias de Estado:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda—Titulos — Requerimentos despachados—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Inspectoria de Seguros—Quadro do papel-moeda em circulação até 31 de julho ultimo.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente e requerimentos despachados.
Ministerio da Guerra — Portarias.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.
Secção Judiciaria — Accordão do Supremo Tribunal Federal
Noticiario.
Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
Editaes e Avisos.
Parte Commercial.
Sociedade Anonymas—Constituição da Confederação Eclectica do Brazil—Estatutos da Caixa de Soccorros D. Pedro V.
Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.213—DE 8 DE AGOSTO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, um anno de licença em prorogação da que lhe foi concedida pelo decreto legislativo n. 1.014, de 24 de agosto de 1903, com o respectivo ordenado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado á conceder ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, um anno de licença em prorogação da que lhe foi concedida pelo decreto legislativo n. 1.014, de 24 de agosto de 1903, com o respectivo ordenado.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.274—DE 8 DE AGOSTO DE 1904

Marca as custas a que tem direito o curador das massas fallidas do Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da attribuição conferida pelo art. 48, n. 1, da Constituição, e para execução do disposto nos arts. 130 da lei n. 859. de 16 de agosto de 1902 e 344 do decreto n. 4.855, de 2 de junho de 1903, decreta:

Artigo unico. O curador das massas fallidas do Districto Federal, além das custas que lhe competem, segundo o regimento approvado pelo decreto n. 3.363, de 5 de agosto de 1899, perceberá mais as taxadas no n. 33 do mesmo regimento, pelos exames de livros, arrecadação e reunião de credores, a que assistir para resolver sobre proposta de concordata, quando apresentados ou constituir o contracto de união; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.275—DE 8 DE AGOSTO DE 1904

Revoga o decreto n. 3.994, de 20 de abril de 1901, pelo qual foram concedidas ás escolas Dom Bosco, em Cachoeira do Campo, Estado de Minas Geraes, as prerogativas da equiparação ao Gymnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo a que o director das escolas Dom Bosco, em Cachoeira do Campo, Estado de Minas Geraes, desistiu das prerogativas da equiparação ao Gymnasio Nacional, concedidas ás ditas escolas pelo decreto n. 3.994, de 20 de abril de 1901, resolve revogar o mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.213, desta data, e que autoriza a prorogar por um anno, com direito ao ordenado, a licença concedida pelo decreto legislativo n. 1.014, de 24 de agosto de 1903, ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 40, de 2 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente:

Foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados no prazo legal, os de 29 de setembro, 16 e 30 de novembro do anno passado, 7 e 25 de janeiro ultimo, que nomearam: Raymundo Nonato Bezão, Jeronymo Rodrigues Ló e João Lucas Machado, ajudantes do procurador da Republica nas comarcas de Jaguaribe-mirim, Tamboril e Jardim; Zeferino Cerqueira e Gonçalo Soares de Oliveira, 2° e 3° supplentes do substituto do juiz federal na comarca de Ipú; João Leitão Bezerra, Romualdo Barbosa de Menezes e José Thomaz de Aquino, 1°, 2° e 3° supplentes do mesmo substituto na primeira das ditas comarcas, e Raymundo da Costa Pinheiro Cabral, ajudante do procurador da Republica na do Pacatuba, todas na secção do Ceará.

—Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e agente do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARA'

Comarca de Senador Pompeu

1° supplente, José Ferreira de Magalhães;
2° supplente, Manoel de Araujo Chaves;
3° supplente, Manoel Soares da Silva;
Ajudante do procurador, Thomé Antonio Rabello Machado.

—Foi exonerado Thomaz Gomes da Silva Filho, do logar de 1° supplente do substituto do juiz federal na comarca de Baturité, na secção do Ceará.

—Foram reformados:

Nos termos do art. 58, n. 3, do regulamento annexo ao decreto n. 2.224, de 20 de janeiro de 1896, o 2° sargento do corpo de bombeiros desta Capital José Antonio da Silva Brandão;

De accordo com o art. 74 do regulamento approvado pelo decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1901, o soldado da brigada policial desta Capital Herculano Bezerra de Vasconcellos.

— Foram transferidos na brigada policial desta Capital, por conveniencia do serviço,

da 1ª companhia para a 3ª o capitão Casemiro Alves de Moura e desta para aquella o capitão Pedro Possidonio de Souza Junior, ambos do 2º batalhão de infantaria.

—Foi concedida ao bacharel Antonio Lucena da Motta Silveira a exoneração, que solicitou, do logar de sub-bibliothecario da Faculdade de Direito do Recife.

—Foi nomeado o bacharel Eduardo Waldemar Tavares Barreto para o logar de sub-bibliothecario da Faculdade de Direito do Recife.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado, de accordo com o art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901 o Dr. Americo da Veiga para exercer o logar de assistente da cadeira de clinica dermatologica e syphiligraphica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo.

—Foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, a licença de 15 dias concedida pelo director da Faculdade de Medicina da Bahia ao interno da 1ª cadeira de clinica cirurgica da mesma faculdade Jeronymo Sodré Pereira Filho.

Requerimento despachado

José de Souza Soares, allegando não só que, concluidos os preparatorios em 3 de junho ultimo, apresentou á Faculdade de Direito de S. Paulo os documentos necessarios á matricula, com excepção de tres certificados de exames prestados no Gymnasio do Estado, os quaes foram extrahidos tardiamente, mas tambem que está assistindo ás aulas, e pedindo matricula no 1º anno daquella faculdade.— Indeferido, á vista da informação do director da Faculdade.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a julho findo :

De 739$782, substituições na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 2:959$658, serventes da Directoria Geral de Saude Publica e do Laboratorio Bacteriologico, lancha das colonias, diarias aos ajudantes e pharmaceuticos ;

De 1:679$327, pessoal subalterno da Casa de Detenção ;

De 2:081$126, pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant ;

De 6:284$167, empregados e presos de Casa de Correcção ;

De 91$934, gratificação a funccionarios da Bibliotheca Nacional ;

De 20$, serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury ;

De 311$827, gratificação pela regencia interina da cadeira de historia natural do Externato do Gymnasio Nacional ;

De 173$328, ao escripturario archivista interino do Instituto dos Surdos-Mudos ;

De 7:802$500, pessoal subalterno supplementar do Hospital de S. Sebastião ;

De 2:877$, serviço extraordinario e normal da barca de desinfecção ;

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 5:162$093, fornecimentos feitos em junho ultimo ao Instituto Benjamin Constant ;

De 1:566$, livros fornecidos a esta Secretaria de Estado ;

De 240:000$, frete de quatro vapores, em junho citado, para transporte de retirantes ;

De 2:036$504, fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico no dito mez ;

De 28$, despezas miudas realizadas em julho findo pelo porteiro do Supremo Tribunal ;

De 25$, identicas despezas do juizo seccional deste Districto ;

De 36$500, encadernações feitas para a Escola Polytechnica pelo Instituto dos Surdos Mudos.

Requerimento despachado

Manoel Luiz Pereira Fiança.—Mantidos os despachos anteriores.

Expediente do dia 8 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao capitão da 4ª companhia do 34º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital do Estado do Amazonas José Farias Gestas seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier.—Remetteu-se a portaria á Delegacia Fiscal do Thesouro no dito Estado.

Transmittiram-se:

Ao juiz da 1ª pretoria, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Mandos*, referente ao passageiro Alexandre Bravo;

Ao juiz federal na secção da Bahia, o decreto nomeando o bacharel Emilio Didier para o logar de juiz substituto na referida secção;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, 12 decretos, nomeando supplentes do juiz substituto e supplentes do procurador da Republica nas comarcas de Caldas, Peçanha, Varginha e Marianna, na referida secção.

Expediente de 9 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná dos officios ns. 32 e 34, de 28 de julho ultimo e 1 do corrente ;

Ao director interino do 2º districto sanitario maritimo do officio de 1 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam substituidas as cadernetas de passes ns. 7.507 e 7.510, concedidas aos inspectores sanitarios Drs. Alfredo Heck e Mauricio Leitão da Cunha;

Do superintendente da Limpeza Publica e Particular, afim de que seja removido o entulho existente no predio n. 75, da rua Visconde de Inhauma.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro o officio do Dr. Franklin de Faria, a respeito do incidente a que se refere uma local da *Gazeta de Noticias* :

Ao director geral da contabilidade a relação de contas dos fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophilaxia da Febre Amarella, em julho ultimo, na importancia de 4:087$, as folhas de pagamento do pessoal extraordinario desta directoria geral, em julho findo, na importancia total de 4:652$ e a relação de contas, na importancia de 2:073$334, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em julho ultimo ;

Ao chefe de policia os laudos do[s] ex[ames] de validez de João Vasconcellos da F[...] e Camillo da Silva Caldas ;

Ao director da Estrada de Ferro C[entral] do Brazil, idem de Antonio Berthold[o ...]ves.

—Recommendou-se ao delegado do [...]tricto sanitario que mande effectuar [...]rosas visitas de policia e vigilancia sa[nita]rias no predio da rua dos Arcos n. 16.

Requerimentos despachados

Domingos Baptista Coelho da Silva, [...] delegacia.—Relevo a multa e concedo [...] dias para o cumprimento da intimação.

Engenheiro Vicente José de Carvalho [...] delegacia.—Concedo 30 dias.

Dr. João Capistrano Bandeira de Mell[o ...] delegacia.— Apresente os documentos [que] provem estar o recorrente apparelhado [para] dar começo ás obras.

Miguel da Fonseca, 4ª delegacia.—N[ada ha] que deferir, visto a intimação ter sido [...] á Ordem do Carmo.

Mauzone Paschoa.—Compareça á [...]rectoria.

Luciano Alves da Silva Netto, 9ª de[lega]cia.—Deferido.

Domingos Ferreira dos Santos, 9ª de[lega]cia.—Deferido.

Empreza Brazileira de Navegação Fr[...] —Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 9 do corrente, foi exon[erado] a pedido, o 2º supplente do delegado d[a ...] circumscripção capitão Henrique L[...] de Faria ; nomeado para substituil-o [...] supplente da 17ª circumscripção Rayn[...] de Faria Abreu e para este ultimo [...] João Baptista Rozo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 8 do corrente, foi no[meado] Hormezindo Odorico de Siqueira pa[ra o logar] de collector das rendas federaes em P[...]polis, Estado de Goyaz.

—Por outro, de 9 do mesmo mez, f[oi no]meado Francisco Manoel da Silva p[ara o] logar de escrivão da collectoria da[s] [...] rendas em Mococa, Estado de S. Paul[o].

—Por portaria da mesma data, for[am con]cedidos tres mezes de licença com [...]mento na fórma da lei, ao guarda-m[or] da Alfandega de Paranaguá, Estado do Pa[raná] Antonio Affonso Ferreira de Abreu [para] tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Theso[uro] Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Oliveira Andrade & Comp., do Pa[...] dindo titulo de nacionalização para [...] *Jacy*.—Passe-se o titulo definitivo de [nacio]nalização.

Daniel José Rodrigues Guerra, p[edindo] licença para vender estampilhas.—C[oncedo] mediante as obrigações estabelecidas [na] circular n. 3, de 19 de janeiro ultim[o].

Moysés de Miranda, 2º escripturar[io da] extincta Alfandega de Macahé, pe[dindo pa]gamento de vencimentos a que se julg[a com] direito.—Pague-se, de accordo com [o pare]cer da Directoria da Contabilidade.

José Mariano Coutinho, collector [...] quarema, Estado do Rio de Janeiro, p[...]

relevação da pena que lhe foi imposta por não ter prestado contas em tempo opportuno.— Indeferido.

Camara Municipal de Bom Jardim, no Estado do Rio, pedindo restituição de direitos pagos por material destinado ao serviço de canalização de agua.—Satisfaça a exigencia do parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Visconde de Sucena, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de um terreno de marinhas em Nitheroy.—Concedo. Expeça-se guia para o pagamento do laudemio, depois do qual passe-se a licença.

José Rodrigues Coutinho, pedindo titulo de aforamento de um terreno de marinhas em Nitheroy.—De accordo com os pareceres. Lavre-se o termo de aforamento e expeça-se titulo.

Manoel Antonio Xavier, collector estadual em Oliveira, Minas Geraes, pedindo para prestar fiança como encarregado da arrecadação das rendas federaes.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Lavre-se o termo de fiança, expedindo-se guia para o recolhimento da caderneta. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se ao delegado fiscal e á Caixa Economica.

Antonio Luiz Ferreira Tinoco, desembargador da Relação do Estado de Minas Geraes, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Dr. Arthur Moncorvo Filho, pedindo certidão de pareceres dados a uma petição do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia.—Certidões de pareceres, informações, etc., só poderão ser dadas si forem solicitadas em bem de legitima defesa de direitos ou interesses particulares, perante os tribunaes ou autoridades judiciaes (art. 5º, § 4. lettra *k*, da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899) e isso mesmo si taes pareceres não envolverem materia de segredo ou comprommettimento alheio, como prescrevem as ordens citadas pelo paragrapho unico da lettra *k*, daquelle n. 4. O supplicante pede certidão de pareceres, mas para fim differente. Este Ministerio, portanto, não póde attendel-o.

Nunes de Sá & Comp., cessionarios de Frieeca & Sá, pedindo transferencia para seu nome e com o mesmo onus de seis apolices da divida publica depositadas por essa firma em garantia da fiança do collector de Itaguahy Octavio de Oliveira Reis. —De accordo com o parecer. Lavre-se o termo de transferencia da caução. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas. Opportunamente communique-se á Caixa de Amortização.

Joaquina Maria Alberto da Rocha, pedindo para pagar fóros em atrazo de terrenos foreiros, da fabrica de polvora da Estrella que lhe couberam em partilha.—Preste os esclarecimentos de que precisa a Directoria do Contencioso.

José de Souza Costa, agente do Correio do largo da Lapa, pedindo licença para vender estampilhas.— De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Preste o supplicante a fiança, ora arbitrada em 400$ e sujeita a todas as formalidades das demais fianças.

The Agua Suja Mining Company, Limited, pedindo isenção de direitos para material destinado aos seus serviços de mineração.— Vistos os documentos de fls. 2 a 9, autorize-se o despacho com as exclusões indicadas no parecer e assignaladas nas relações com a palavra—não—a tinta vermelha.

Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, pedindo isenção de direitos para material destinado ao serviço de mineração nos rios Piracicaba e das Mortes, em Minas Geraes.— Indeferido, porquanto o material cuja isenção de direitos pretende não foi, como exige a lei, importado directamente pelo supplicante.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo entrega de quotas provenientes do beneficio de loterias que lhe foi concedido por lei.— A' vista do parecer, abone-se.

Processo de reversão do meio soldo e montepio da finada Maria Theroza de Moraes Mendes em favor de seu filho menor Crodigando.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Satisfaça a exigencia da mesma Directoria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 8 de agosto de 1904

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 52—Rogo-vos providencieis no sentido de ser concedida, por conta deste Ministerio, uma passagem de 1ª classe, desta Capital á de S. Paulo, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado João Francisco da Silva Portilho, e bem assim transporte de bagagem.

N. 53—Attendendo ao que solicitou o Tribunal de Contas, em officio n. 286, de 5 do corrente, peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas ao 2º escripturario daquella repartição bacharel João de Moraes Martins Filho, passagens de 1ª classe desta Capital ao Estado de S. Paulo e vice-versa, bem como transporte da respectiva bagagem e de volumes contendo livros e documentos.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4— Confirmando meu telegramma de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi prorogar por sessenta dias o prazo dentro do qual deveriam assumir o exercicio dos respectivos cargos o 1º escripturario da Alfandega de Corumbá Antonio Vieira de Almeida e o 2º escripturario da de Santos Benedicto Pulcherio.

Dia 9 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 54 — Em resposta ao aviso n. 152, de 10 de dezembro do anno proximo findo, no qual pedistes providencias no sentido de não permanecerem cheios de agua limosa, e assim favorecendo o desenvolvimento de larvas e mosquitos, dous tanques existentes no proprio nacional á praia do Retiro Saudoso n. 99, cabe-me declarar-vos que este Ministerio já deu a respeito as necessarias providencias, tendo sido os mesmos tanques atulhados de terra.

N. 55 — Em resposta ao vosso aviso n. 52, de 14 de janeiro ultimo, cabe-me declarar-vos que este Ministerio não póde attender á requisição que fizestes relativamente aos predios ns. 2 e 4 da rua Oitava, na Quinta da Boa Vista, por isso que esses predios estão sendo applicados a fins de proveito para a Fazenda.

N. 56 — De posse do vosso aviso n. 1.707, de 25 de julho de 1902, cabe-me declarar-vos que fica á disposição desse Ministerio o terreno sito á rua dos Invalidos canto da da Relação e occupado pelo Deposito Publico, bem assim pedir vos digneis enviar ao Thesouro uma planta do mesmo deposito e informação da importancia exacta despendida com a sua construcção, afim de ser devidamente arrolado aquelle proprio nacional.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 133—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em satisfação ao pedido constante do vosso aviso n. 103, de 7 de julho ultimo, determinou este Ministerio á Delegacia Fiscal em Pernambuco que o serviço de conferencia de encommendas postaes seja feita em outro armazem da alfandega daquelle Estado onde possam as mesmas ser recolhidas sem risco de estrago.

N. 137—Para que possa ser lavrada na Directoria do Contencioso, conforme solicitastes em aviso n. 491, de 25 de julho ultimo, a escriptura de venda que á Fazenda Federal fazem o barão de Itacurussá e sua mulher de terras e aguas do rio Trapicheiro pelo preço de 190:718$350, rogo vos digneis informar-me a que verba do orçamento desse Ministerio deverá ser levada aquella despeza.

N. 138—Para que possa ser lavrada na Directoria do Contencioso, conforme solicitastes em aviso n. 491, de 25 de julho ultimo, a escriptura de venda que á Fazenda Federal fazem João Leopoldo Modesto Leal e sua mulher de terras e aguas do rio Trapicheiro pelo preço de 60:433$950, rogo vos digneis informar-me a que verba de orçamento desse Ministerio deverá ser levada aquella despeza.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 45—Para poderem ser expedidos os titulos definitivos de nacionalização das embarcações *Este*, *Norte*, *Setima*, *Agosto*, *Setembro*, *Sidonia*, *Oeste*, *Cangussú*, *S. Gonçalo*, *Janeiro*, *Abril*, *Maio*, *Junho*, *Julho* e *Primavera*, de que tratastes em aviso n. 625, de 17 de maio ultimo, rogo vos digneis providenciar para que sejam sanadas as divergencias notadas entre os titulos provisorios e as certidões de registro da chata *Este*, em relação ao pontal; da de nome *Norte*, em relação á bocca; das de nomes *Setima* e *Setembro*, em relação a comprimento, e da de nome *Agosto*, em relação ao anno da construcção; bem assim seja cobrado e competentemente inutilizado pela Capitania do Porto do Rio Grande do Sul o sello que deixou de ser satisfeito nas certidões de registro de algumas das mencionadas embarcações, a saber: nas da *Sidonia*, *Maio* e *Junho*, na importancia de 230 réis; da *Oeste*, 150 réis; da *Cangussú*, 100 réis; da *S. Gonçalo*, 460 réis; da *Janeiro* e *Abril*, 180 réis; da *Julho*, 240 réis; da *Setembro*, 130 réis e, finalmente, da *Primavera*, 480 réis.

Outrosim, cabe-me communicar-vos que a expedição do titulo definitivo da embarcação denominada *Eri-Ka* depende de requerimento de seu proprietario, Lycurgo Telles de Menezes.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 59 — Para que se possa abrir concurrencia publica para o arrendamento das pedreiras existentes nos terrenos do proprio nacional ex-palacio Isabel, onde funccionam a Direcção Geral de Engenharia e outros estabelecimentos dependentes desse Ministerio, rogo vos digneis pôr á disposição deste aquellas pedreiras e indicar as condições com que deva ser feito o dito arrendamento, attenta á situação das mesmas.

N. 60—Em resposta ao vosso aviso n. 435, de 5 de julho findo, cabe-me declarar-vos que este Ministerio acaba de providenciar para que a Alfandega do Rio de Janeiro dê sciencia ao Thesouro da chegada dos volumes a que vos referis no mesmo aviso e para os quaes foi concedida isenção de direitos pela ordem n. 284, de 23 de junho anterior, conforme vos communiquei no de n. 52, de 30 do mesmo mez.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 29—Tendo sido posto á disposição deste Ministerio pelo da Industria, Viação e Obras Publicas, conforme o aviso desse mesmo Ministerio n. 343, de 23 de abril ultimo, o terreno sito á praça Quinze de Novembro e outr'ora occupado pela Cocheira do Paço, consulto-vos si essa Prefeitura quer adquiril-o na conformidade do disposto no art. 5º, let-

tra *h*, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, e art. 26, n. 14, da de n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903.

N. [illegible]—Em resposta ao vosso officio n. 548, de 9 de junho ultimo, reiterando o pedido feito no de n. 387, de 9 do maio anterior, no sentido de serem cedidos a essa Prefeitura para o alargamento da rua Marechal Floriano Peixoto parte do predio n. 64 daquella rua, e o terreno contiguo, ambos dependencias do edificio do Externato do Gymnasio Nacional, cabe-me declarar-vos que sómente com autorização do Congresso póde o Governo dispor, a titulo gratuito, de proprios nacionaes.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 70 — Transmittindo-vos o incluso decreto n. 5.262, de 30 de julho ultimo, abrindo a este Ministerio o credito de 12:333$333 para occorrer ás despezas com a installação e custeio, durante o corrente exercicio, da Mesa de Rendas de Bella-Vista, Estado de Matto Grosso, peço-vos providencieis para que, depois de registrado, seja o alludido credito distribuido á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

N. 71 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 5.263, de 30 de julho ultimo, abrido ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:521$727 para occorrer ao pagamento devido, em virtude de accordão do Supremo Tribunal, ao amanuense da Repartição Geral de Estatistica Manoel de Albuquerque Portocarrero.

— Sr. director secretario da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 140 — Em resposta ao vosso officio de 18 de julho ultimo, cabe-me declarar-vos que brevemente será expedido o regulamento para a execução da lei que aboliu os impostos interestaduaes e a que se refere o telegramma da Associação Commercial de Pernambuco que, por cópia, acompanhou aquelle officio.

— Sr. Dr. Silverio José Nery, governador do Estado do Amazonas:

N. 6 — Accusando recebido vosso officio de 15 de julho ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da mensagem apresentada ao Congresso Legislativo desse Estado por occasião da abertura da 1ª sessão ordinaria da 5ª legislatura.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 22 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi prorogar por 60 dias o prazo dentro do qual o 1º escripturario da Alfandega de Corumbá Benedicto Pulcherio, nomeado 2º escripturario da de Santos por decreto de 21 de maio ultimo, deveria assumir o exercicio do seu novo cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 353 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 58, de 25 de janeiro ultimo, e interposto por Martins Costa & Comp. do acto dessa inspectoria mantendo a classificação dada pela commissão de tarifa de—fita de algodão, sujeita á taxa de 8$ o kilo, do art. 439, da Tarifa, á mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.100, de outubro do anno passado, como cadarço de algodão, do art. 444, para pagar 2$ o kilo, e como tal impugnada pelo conferente de sahida, resolveu, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer da maioria deste, negar provimento ao dito recurso, por ter sido bem classificada a mercadoria de que se trata.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 62 — Communico-vos, para os fins convenientes que, conforme consta do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 517, de 5 de julho ultimo, foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem remettidas com toda a regularidade as relações de que trata o art. 4º do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898, para a cobrança do imposto de consumo de agua por hydrometro, nos prazos fixados no art. 11 do mesmo decreto.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 76—Em resposta ao vosso officio n. 120, de 18 de abril ultimo, transmitto-vos, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de julho proximo findo, a inclusa cópia do officio n. 11, de 27 de junho anterior, em que o delegado fiscal em Porto Alegre presta informações sobre o pedido que fizestes no sentido de funccionar naquella repartição a Sub-Inspectoria de Seguros na sexta circumscripção.

—Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial:

N. 77—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratamento de saude ao segundo escripturario desse Serviço Eduardo Agostini.

—Sr. delegado fiscal nas Alagoas:

N. 61—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo 90 dias de licença para tratamento de saude ao continuo da alfandega desse Estado Antonio Marinho de Mello.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 48—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, prorogando por dous mezes, para tratamento de saude, a licença em cujo goso se acha o terceiro escripturario da alfandega desse Estado Emilio José Moreira Junior.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 35—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 do mez proximo findo, nomeando Jaymo Bricio Guilhon para o logar de segundo escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 72—Communico-vos, para os de... effeitos, que o Sr. Ministro, attenden... que solicitou a Intendencia Municip... Fortaleza em officio de 27 de abril ult... transmittido com o dessa delegacia n... do mez seguinte, resolveu, por acto d... de julho proximo findo, autorizar o desp... livre de direitos, nos termos do art... n. IX, da lei n. 1.144, de 30 de dezem... do anno passado, para o material mencio... na inclusa relação e que Francisco P... meno Ferreira Gomes pretende imp... com destino ao serviço de abastecim... dagua a essa capital.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 65 — Declaro-vos, para os fins co... nientes, que o Sr. Ministro, tendo pre... o processo encaminhado com o vosso ... n. 121, de 23 de julho de 1902, e referen... recurso *ex-officio* que interpuzestes de ... decisão mantendo o acto do collector f... *ad hoc* de Bacabal, que julgou improce... o auto de infracção do regulamento do... postos de consumo lavrado pelo a... fiscal Lino Leal contra Fernando Ju... Comp., resolveu por despacho de ... junho ultimo, proferido em sessão do ... selho de Fazenda e de accordo com o pa... do mesmo conselho, negar provimen... dito recurso *ex-officio* para o fim de ... firmar a decisão recorrida.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de agosto de 1904

Ao Ministro da Fazenda:

N. 244 — Remettendo, convenientem... informado, o requerimento da Comp... Nacional de Seguros, enviado a esta R... tição pelo sub-inspector de seguros na ... cumscripção.

— Ao director do Expediente do The... Federal:

N. 245 — Remettendo, em obedienci... despacho do Sr. Ministro da Fazenda ... de junho proximo passado, convenientem... informado, o processo do requerimen... Fernando Aleixo Pinto de Souza.

Alfandega da Parnahyba

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de junho de 1904, comparad... com a de igual mez do anno de 1903

TITULOS DA RECEITA	MEZ DE JUNHO		DIFFERENÇAS	
	1904	1903	Para mais	Para ...
Importação	69:249$452	34:946$693	34:302$759	
Interior	4:439$087	1:193$077	3:246$010	
Consumo	7:430$805	7:420$400	10$405	
Extraordinaria	128$037	167$039	—	[illegible]
Fundo de resgate	364$405	457$250	—	[illegible]
Fundo de garantia	3:564$501	1:774$562	1:789$939	
	85:176$287	45:959$021	39:349$113	[illegible]

Alfandega da Parnahyba, 2 de julho de 1904. — O 2º escripturario, *Ray... Leal.*

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel moeda em circulação até 31 de julho de 1904

VALORES	QUANTIDADE	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
500	9.511.513	4.755:756$500	
000	13.920.054	13.920:054$000	
000	10.770.316 1/2	21.540:633$000	
000	6.731.232	33.656:160$000	
1 000	7.682.018	76.820:180$000	
2 000	3.596.984	71.939:680$000	674.028:388$500
3 000	14.720	441:600$000	
5 000	2.223.338 1/2	111.166:925$000	
10 000	576.496 1/2	57.649:650$000	
20 000	614.575	122.915:000$000	
50 000	318.445 1/2	159.222:750$000	
	55.959.691 4/2	674.028:388$500	

A circulação em 30 de junho de 1904 era de............. 674.197:440$000
A differença para menos é de 169:051$500.
Esta differença provém :
Para menos:
Troco de nickel........................... 153:947$500
Troco de bronze.......................... 14:000$000
Descontos de notas....................... 1:194$000

169.141$500

Para mais :
Sahida por autorização da Exma. Junta, em sessão de 23 de fevereiro de 1904, para indemnizar aos thesoureiros das Delegacias de Sergipe e Parahyba.......... 90$000 — 169:051$500

Existe em circulação........ 674.028:388$500

Nota

Existencia em circulação em 31 de agosto de 1898........... 788.364:614$500
Importancia retirada de circulação até 31 de julho de 1904.... 114.336:226$000
Resta em circulação........................ 674.028:388$500

Caixa de Amortização, 4 de agosto de 1904.— Servindo de chefe de secção, *João Antonio de Queiroga Rosa*.— O thesoureiro, *A. Barbosa dos Santos*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente :

Foram concedidas, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhes convier, as seguintes licenças:

De dous mezes, ao guarda-marinha Conrado Aristoteles de Castro ;

De um mez, ao commissario de 3ª classe ...mente Calixto Gaudencio de Abreu e ao ... de 2ª classe Manoel Gomes de Oliveira.

Concedeu-se licença para residirem fóra do ..., percebendo o soldo e o valor da ração, aos seguintes invalidos:

Marinheiro nacional de 2ª classe Francisco ...ira dos Santos, no Estado de Alagoas ;

Marinheiro nacional grumete Braziliano ...rogildo dos Santos, no Estado de Pernambuco ;

Marinheiro nacional grumete Manoel de ...ta Cruz, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 8 de agosto de 1904

Ao Quartel-General, communicando, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, de accôrdo com as resoluções de 11 de julho e ... de agosto de 1821 e 29 de março de 1833, ainda com o aviso de 22 de abril de 1861, resolveu indeferir o requerimento do ajudante-machinista Caetano Joaquim de Almeida, pedindo certidão de varias informações prestadas a esta Secretaria de Estado (officio n. 1.373).

— A' Contadoria de Marinha, autorizando a celebrar contracto com Walter Brothers & Comp., representantes de W. G. Armstrong Whitworth & Comp., limited, para o fornecimento de uma chapa para o condensador do cruzador *Barroso* (aviso n. 1.376).

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1904

Antonio Candido da Silva Pimentel.— Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 9 do corrente, foram nomeados:

Adjunto do gabinete da Intendencia Geral da Guerra o capitão do estado-maior de artilharia Thomaz Gouvêa de Almeida;

Subalterno da companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo o alferes do infantaria Arthur Goffredo Soares.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1904

D. Francisca Regina de Barros Vital, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Jeronymo Augusto dos Santos Vital, conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente as certidões do nascimento de seus filhos Arthalides e Augusto.

DD. Elisa Christina Dodt e Emma Mathilde Henriette Dodt, fazendo identico pedido, na qualidade de viuva e filha do engenheiro Gustavo Luiz Guilherme Dodt, chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresentem nova justificação, da qual fique provado qual o estado civil da segunda das supplicantes e que a primeira se conserva no estado de viuvez, e certidão mais completa sobre o pagamento das contribuições relativas aos mezes decorridos de agosto de 1892 a dezembro de 1903.

Alberto Couto Fernandes, idem, idem, em beneficio de suas tuteladas Almerinda e Antonia, filhas de Luiz Porfirio Gomes da Costa, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Maria Rodrigues da Silva, idem, idem, como viuva de José Joaquim da Silva, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente a certidão de obito do contribuinte, extrahida do Registro Civil.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1904

Dr. João Baptista de Lacerda, pedindo privilegio para o seu invento, a que denominou «Konopothanatus Brasiliensis» (Preservativo da malaria e da febre amarella).—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Rodolpho Theophilo, pedindo privilegio para a sua invenção — a bebida espumosa, denominada «Champagne de cajú».—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por aviso n. 5, de 9 do corrente, foi declarado ao engenheiro fiscal da *City Improvements* ficar approvada a multa de 1:000$, de que trata o officio dessa fiscalização n. 565, de 28 de julho ultimo, imposta á referida companhia pela falta de cumprimento da clausula XXIV do contracto de 26 de abril de 1857 e § 14 art. 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 73 de 21 de março de 1891.

Expediente de 9 de agosto de 1904

Transmittiu-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para ser informado, o requerimento, acompanhado de um desenho em que a *Leopoldina Railway Company, limited*, pede autorização para ligar a estrada de ferro de Carangola á de Campos e Macahé, por uma ponte metallica sobre o rio Parahyba em frende áquella cidade.

—Declarou-se ao chefe da Commissão Constructora da Avenida Central que foram approvadas as desapropriações dos predios das ruas, Sete de Setembro n. 51 e Ouvidor ns. 76 e 82.

— Pediu-se ao Ministerio da Guerra e por ser de necessidade urgente impedir o desmoronamento total da muralha do antigo forte de S. Luiz, no littoral da capital do Maranhão e poder incumbir-se dessa obra a Companhia Geral de Melhoramentos naquelle Estado, correndo as despezas por conta da subvenção que recebe para conservação do porto, providencie para que nenhum obstaculo seja posto pelo commando da guarnição daquelle forte, á execução do referido serviço.

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1904

Manoel de Oliveira, ex-machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central.—Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 8 do corrente:

Foram creados:

Tres logares de estafeta distribuidor na Administração dos Correios de Sergipe;

Uma linha de correio entre Miracema e S. Sebastião da Boa Vista, no Estado do Rio de Janeiro.

Foi supprimida a linha de correio de São Sebastião da Boa Vista á Lage de Muriahé, no Estado do Rio de Janeiro.

Foi mudado o nome da linha de correio de Gloria a Cajurú, por Santa Rosa, no Estado de S. Paulo, para Santos Dumont a Cajurú, por Santa Rosa.

Requerimentos despachados

Ismael Soares Junior, pedindo inscripção no concurso para praticante de 2ª classe.—Reconheça a firma do attestado medico.

João Pereira Valente, idem.—Reconheça a firma da certidão de idade.

Custodio Gregorio Martins de Almeida, idem.—Reconheça a firma da publica-fórma.

Paulino Martins Coelho de Almeida, idem.—Apresente prova de idade.

Zacharias José do Araujo, idem.—Indeferido.

Octavio Oscar Campello de Souza, Oscar de Moura, Luiz Desmarais Costa, João Carvalho de Abreu, Julio Henrique Vianna, Francisco Ribeiro Leite, Carlos Martins Vieira, Francisco Guimarães Romano, Antenor Augusto de Cantuaria, Antenor de Assis, Anachreonte Borba Gomes e Carlos Calvet Velloso, idem.—Deferidos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

ACÇÃO ORIGINARIA

Limites entre os Estados de Santa Catharina e Paraná

Accordão do Supremo Tribunal

N. 7—Vistos, relatados e discutidos estes autos de acção originaria, em que são partes, como autor, o Estado de Santa Catharina e como réo o Estado do Paraná:

O Estado de Santa Catharina requereu a citação do Estado do Paraná para responder aos termos de uma acção ordinaria—afim de ser condemnado a reconhecer e respeitar os limites legaes entre os dous Estados e a restituir os territorios pertencentes ao Estado autor, dos quaes está indevidamente de posse além desses limites. A Constituição do Imperio dispondo no art. 2º que—o territorio do Brazil é dividido em provincias, na fórma em que actualmente se acha, as quaes poderão ser subdivididas, como pedir o bem do Estado, fixou-lhes os limites que tinham como capitanias geraes. A esse tempo, diz o autor, a capitania geral de Santa Catharina limitava ao sul com a de S. Pedro do Rio Grande do Sul pelos rios Mampituba, Pelotas e Uruguay; ao norte com a de S. Paulo pelos rios Sahy Guassú, Negro, Curitiba ou Iguassú, e ao oeste pelo rio S. Antonio, affluente do Iguassú e pelo rio Pepery-Guassú affluente do Uruguay; e são esses ainda hoje os limites legaes do Estado autor; e nos 75 artigos de sua petição inicial procura, fundando-se nas disposições das leis e nos factos historicos, demonstrar essa proposição. Esta petição é acompanhada de 48 documentos e dous mappas.

O Estado réo, — contestando a acção a fls. 257 allega ser infundada a pretenção do autor, como fazem certo a historia e a legislação colonial e do imperio: que se tratando de uma reivindicação era indispensavel exhibir os titulos de dominio: que a posse de S. Paulo e do Paraná na região pretendida pelo autor é antiquissima, como se verifica pelo exame dos factos historicos: que não se deve pôr de lado um principio superior que domina todos os factos da vida nacional, pelo qual o Brazil sempre pugnou e consagrou em suas questões internacionaes de limites, ao qual deve a solução pacifica da questão das Missões — *o uti possidetis*:—que com este criterio, unico que permitte uma solução justa e razoavel, não soffre duvida que tendo S. Paulo tido sempre a posse juridica do territorio que o autor disputa, esta posse e por conseguinte o dominio do mesmo territorio pertence hoje ao Paraná, como successor daquelle: que esta posse deve ser exclusivamente consultada nesta disputa sobre limites, e foi apoiado nella que o decreto n. 3.378, de 16 de janeiro de 1865, resolveu provisoriamente as duvidas, dando ao autor a região a oeste do rio Marombas, desde a sua vertente até o rio Canoas, e por este até o Uruguay.

Proposta, não foi vencida a preliminar de incompetencia do tribunal para conhecer da questão, porque estando definitivamente fixados pelo poder competente os limites entre os Estados litigantes, póde o Supremo Tribunal resolver a questão nos termos em que foi proposta, desde que se trata de applicação de lei ou de fazer respeitar limites já estabelecidos, e não de determinal-os sem fundamento em disposição legal.

Resolvida a divisão do Brazil em capitanias, em 1532 a 1534, começaram a passar as cartas ou diplomas aos donatarios agraciados, que gozariam do titulo de governadores das suas terras, as quaes tinham pela costa mais ou menos extensão, sendo assim maiores ou menores os quinhões, segundo o favor de que gozavam e talvez os meios de que podiam dispor. As raias entre capitania e capitania se fixaram por linhas geographicas, tiradas de um logar da costa em direcção a léste. Assim o territorio ficou verdadeiramente dividido em zonas parallelas, porém, umas mais largas que outras. Este meio de linhas rectas divisorias imaginarias, que ainda com os mais exactos instrumentos em um terreno muito conhecido serião quasi impossiveis de traçar, era o unico de que se podia lançar mão pelo quasi nenhum conhecimento corographico que havia do paiz — além do seu littoral. — Em algumas doações nem foi possivel declarar o ponto em que principiavam ou acabavam.

Incluia-se apenas a extensão da fronteira maritima, e designavam os nomes dos dous donatarios limitrophes. Manifesta é a insufficiencia de uma tal demarcação, que em algumas capitanias veiu a dar orig[em a] pleitos que duraram mais de um seculo.

Doze forão os donatarios, mas 15 o[s qui]nhões, visto que os dous irmãos Martim Af[fonso] de Souza e Pero Lopes de Souza tinham para si, 180 leguas, distribuidas em [...] porções separadas e não em duas inteir[as]. A Martim Affonso foram adjudicadas as [ter]ras que correm desde a barra de S. Vi[cente] até 12 leguas ao sul da ilha de Cananéa [...] proximamente até uma das barras de [Para]naguá, e para o lado opposto as que [vão] desde o rio Juquiriquerê até 13 legu[as ao] norte do Cabo Frio, que depois se fixou [na] barra de Macahé, comprehendendo A[ngra] dos Reis, Rio de Janeiro e Cabo Frio.

Eram 100 leguas contadas sobre o litto[ral].

A extensão que vae de Juquiriquerê á [barra] de S. Vicente, e á de Paranaguá para [o sul] até ás immediações da Laguna, foi doa[da a] Pero Lopes, que, além destas porções, [que] eram de 50 leguas, recebeu desde a ilh[a de] Itamaracá para o norte 30 leguas [...] todas ellas com os *respectivos sertões*.

Com o correr do tempo os herdeir[os de] Martim Affonso perderam os direit[os que] tinham sobre a parte que vae de Ju[quiri]querê á Macahé, conservando, entre [...] outras partes.

Creadas as capitanias geraes—as terr[as de] Martim Affonso e Pero Lopes ficaram s[uje]tas ao governo do capitão general do R[io de] Janeiro, com excepção de Itamaracá [que] ficou sujeita a Pernambuco (Varnhag[en] — Historia Geral do Brazil, 1º vol. secção [...]

Por carta regia de 23 de novemb[ro de] 1709 foram separados da capitania d[o Rio] de Janeiro os territorios de S. Paulo e [...] formando uma capitania. Presentind[o a] administração da capitania de algum e[mba]raçamento por divergencia entre os herd[eiros] dos dous primeiros donatarios, o gover[no da] metropole poz termo ao renhido pleit[o com]prando ao marquez de Cascaes, u[m dos] descendentes de Pero Lopes, por 4[...] cruzados as 50 leguas de costa, de qu[e era] este donatario.

Pelo alvará de 22 de outubro de 17[...] ordenado ao conselho ultramarino que [...] escriptura de compra para a Corôa dos [...] leguas, e ella foi feita em 19 de setem[bro de] 1711 — (Alvará e escriptura em Frei G[aspar] da Madre de Deus—memorias para a hi[storia] da capitania de S. Vicente—edição de [...] de 1797, liv. 2º, n. 89). Este territorio [é hoje] parte no Estado do Paraná e parte [no de] Santa Catharina.

As cartas regias de 1532 e 1534 fa[zem] essas doações—dizião—as quaes *se este[ndem] e serão de largo* ao longo da costa, [e en]trarão pelo sertão e terra firme a d[en]tanto quanto puderem entrar e for de [sua] conquista.»

Portanto a compra feita em 1711 de [to]das as terras doadas a Pero Lopes, compre[hende] todo o sertão corresponde a ellas.

Por Alvará de 2 de dezembro de 17[20 foi] creada a capitania de Minas, desmem[bran]do-a da de S. Paulo, com os limites a[...] xados.

Pela marinha ficaram pertencen[do a] S. Paulo o porto de Santos e os mais da[...] que lhe ficam ao sul, aggregando-se-[lhe as] villas de Paraty, Ubatuba e ilha de S. Se[bastião], desannexadas do governo do [Rio de] Janeiro.

A autoridade do governo de S. [Paulo] se estendia sobre todos os territorios [men]cionados no alvará de 2 de dezem[bro de] 1720, mas, por carta régia de 16 de j[...] de 1726, a villa de Paraty foi trans[ferida] para a capitania do Rio de Janeiro, p[or ser] isso conveniente ao beneficio commu[m dos] moradores da mesma villa.

...esse tempo Cuyabá desenvolveu-se muito com a descoberta das minas de ouro; lá esteve em 1726 o capitão general de S. Paulo organizando os diversos ramos do serviço publico.

Em Goyaz, que fazia parte da capitania de S. Paulo, falleceu em 1737 o conde de Sarzeda, capitão general de S. Paulo. ...ficou sendo interinamente governado por Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro.

Durante este governo interino, que durou ...s annos, por carta régia de 11 de agosto de 1738, foram a ilha de Santa Catharina e o territorio do Rio de S. Pedro do Sul separados de S. Paulo e annexados ao governo do Rio de Janeiro, por ser conveniente que em todos os portos e logares da marinha ...aixo de um só mando.

Por carta régia de 4 de janeiro de 1742 foi Laguna separada de S. Paulo e annexada ao Rio de Janeiro.

Estas duas cartas régias de 1738 e 1742 ...rando Santa Catharina e Laguna de S. Paulo, e annexando-as á capitania do Rio de Janeiro, nada dizem quanto ao sertão ...re o Iguassú e Uruguay; mas a carta régia de 9 de agosto de 1747, pela qual o governo portuguez ordenou o transporte e estabelecimento dos colonos das ilhas dos Açores para Santa Catharina, dirigida ao governador do Rio de Janeiro, para ser cumprida pelo general José da Silva Paes—governador de Santa Catharina, dizia «o dito brigadeiro porá ...o o cuidado em que estes novos colonos ...am bem tratados e agasalhados, e assim ...e lhe chegar esta ordem, procurará escolher na mesma ilha, como na terra firme adjacente, desde o rio de S. Francisco do Sul ... ao serro de S. Miguel e no sertão correspondente á este districto (com attenção ...ém a que se não dê justa razão de queixa ... hespanhoes confinantes) os sitios mais proprios para fundarem logares em cada ...dos quaes se estabeleçam».

Pelos terrenos desta carta régia o governo considerava como pertencente á Santa Catharina o sertão correspondente á costa de S. Francisco até S. Miguel, porque, si o sertão fosse considerado pertencente a São Paulo, ao governo desta capitania é que devia ser feita a recommendação transcripta, porque os hespanhoes confinantes não podiam ser senão os das Missões.

Nesse tempo negociavam Portugal e Hespanha um tratado de limites na America, que foi celebrado em 13 de janeiro de 1750, ...a que se estabeleciam os rios S. Antonio e Pepiry-Guassú ...query como limites com os hespanhóes.

Em 1748 os territorios de Matto-Grosso e Goyaz foram desmenbrados de S. Paulo, formando novas capitanias, e S. Paulo foi incorporado ao Rio de Janeiro.

O governo agora era um só, e sua autoridade se estendia sobre todo o sul; si qualquer conflicto surgia entre as autoridades, o capitão-general dava-lhe a solução que lhe parecia mais conveniente.

Em 1728 foi creada a ouvidoria de Paranaguá, separada da de S. Paulo; os seus limites foram estabelecidos por uma linha geographica, tirada de Iguape para oeste até o logar das Furnas; mas sendo difficil a administração da justiça por causa das grandes distancias e falta de estradas, o governo portuguez em resolução de 20 de junho de 1749, que se mandou executar por carta régia de 20 de novembro do mesmo anno, creou a ouvidoria de Santa Catharina, e determinou que o districto desta nova ouvidoria—ficaria para o norte pela barra austral do rio de S. Francisco, pelo Cubatão do mesmo rio e pelo rio Negro que se mette no grande de Curitiba e, para o sul, acabará nos montes que desaguam para a lagôa Imery, ..., bem claramente estabelecida nesta carta régia a divisa do lado do norte — parte do sul da bahia de S. Francisco, dirigindo-se para o Cubatão do mesmo rio, e subindo a serra para o occidente a ganhar o alto Rio-Negro, descendo até o Iguassú. Ficou o Rio Negro servindo de divisa legal e natural entre as ouvidorias de Paranaguá e de Santa Catharina, que formam hoje os Estado do Paraná e Santa Catharina.

Tendo sido annexada ao governo do Rio a parte sul do Brasil, foi tambem por carta régia, de 20 de novembro de 1749, retirado do bispado de S. Paulo e sujeito á jurisdição do bispado do Rio todo o districto do sul, desde o rio S. Francisco até á colonia do Sacramento.

Nesta carta nada se diz quanto ao sertão correspondente, mas, logicamente, deve-se entender que o inclue, pela razão da conveniencia de que essa região ficasse temporal e espiritualmente no dominio do Rio. A capitania geral de S. Paulo foi restaurada por carta régia de 6 de janeiro de 1765, sendo seu primeiro capitão general D. Luiz Antonio de Souza Botelho de Mourão, morgado de Matheus. Durante os 17 annos de sua extincção, a capitania perdera grande parte de seu territorio, de que o novo capitão general procurou tomar posse; assim fundou a Villa de Lages em territorio de Santa Catharina á margem direita do rio Pelotas, contra os protestos do vice-rei conde da Cunha e do governador do sul; mandou diversas expedições pelos rios Iguassú, Ivahy e Tibagy, e não respeitando a divisa natural do rio Paraná, fundou a colonia de Iguatemy em territorio de Matto-Grosso, que era contestado pelos hespanhóes do Paraguay, como attestam documentos historicos.

As questões quanto á linha divisoria da costa foram resolvidas pelo accordo de 2 de março de 1771—approvado pelos dous governadores, segundo o qual as divisas entre Guaratuba e S. Francisco passariam a ser pela barra do Rio Sahy no Oceano, seguindo para o poente por uma aberta entre os morros Araraquara e Ikrin, ficando para Santa Catharina o territorio ao sul e para S. Paulo o territorio ao norte desta linha. Estabelecidos estes limites no littoral, continuou D. Luiz a explorar os campos Curitibanos e de Palmas, como se fossem de S. Paulo; mas em apoio de suas pretenções não apresentava um titulo, uma carta régia, que invalidasse as anteriores; com tal força e energia tinha D. Luiz firmado a posse de S. Paulo no territorio de Lages, que, apezar dos protestos dos governadores de Santa Catharina, foi ella mantida sem interrupção até 1820, em que por alvará de 9 de setembro, foi annexado á Santa Catharina, a que de direito pertencia desde 1749.

Os argumentos empregados pelos presidentes da provincia de S. Paulo são reproducções dos apresentados no seculo XVIII por D. Luiz, e todos elles se fundam na posse pela descoberta e não alludem ás cartas régias.

A carta régia de 19 de setembro de 1807, creou a capitania do Rio Grande do Sul, sem determinar seus limites, mas a de 5 de novembro de 1808 ao capitão general de S. Paulo, considera territorio de S. Paulo, os campos geraes de Curitiba e Guarapuava, assim como todas as terras que desaguam no Paraná e formam do outro lado as cabeceiras do Uruguay. Em 1812 passou Curitiba a ser séde da comarca, e no mesmo anno a ouvidoria do Desterro foi transferida para Porto Alegre, mas nesses alvarás nada se diz quanto a seus limites, nos quaes nenhuma alteração se fez; houve apenas mudança das sédes das ouvidorias. O alvará de 12 de fevereiro de 1821 creou uma comarca na provincia de Santa Catharina, com a denominação de comarca da Ilha de Santa Catharina, dividida da antiga que se denominára comarca do Rio Grande do Sul.

Diz o alvará—terá a dita nova comarca, por districto da parte do sul, a mesma divisão que tem o governo; no centro comprehenderá a villa de Lages, e pelo norte terá o seu limite pela divisão actual da comarca de Paranaguá e Curitiba. Por estes alvarás fica resolvida a questão de limites de Santa Catharina e S. Paulo, e, portanto, hoje com o Paraná. A linha divisoria ficou juridica e legalmente constituida por esses actos do poder competente.

A occupação do campo de Palmas por expedições sahidas de Curitiba em 1841 era annunciada pelo presidente de S. Paulo, Raphael Tobias, em seu relatorio á assembléa provincial. Outras expedições precederam esta. Em 28 de junho de 1841, 8 de janeiro e 27 de agosto de 1844, o general Antero José Ferreira de Brito, presidente de Santa Catharina, reclamou e protestou contra a jurisdicção das autoridades de S. Paulo no campo das Palmas, sustentando que todo o territorio á leste do Pepery Guassú e Santo Antonio pertencia a Santa Catharina. Pela lei de 29 de agosto de 1853 a comarca de Curitiba foi elevada á categoria de Provincia, sendo sua extensão e limites os mesmos da referida comarca.

Com a creação da nova Provincia cessa a interferencia de S. Paulo, mas o Paraná mantém as pretenções sustentadas por São Paulo. Desde então Santa Catharina passou a reclamar do Paraná o territorio ao sul do Iguassú e a leste de Pepery Guassú e Santo Antonio, que antes reclamava de S. Paulo. Por decreto n. 3.378, de 16 de janeiro de 1865, o governo geral fixou provisoriamente os limites entre as provincias do Paraná e Santa Catharina.

Assim dispõe:—Tendo em consideração as duvidas que se teem suscitado sobre os verdadeiros limites da provincia do Paraná com a de Santa Catharina, e querendo pôr termo aos conflictos de jurisdicção que se teem dado entre autoridades das duas Provincias— ordena que, emquanto a assembléa geral legislativa não resolver definitivamente sobre este objecto, se observe o seguinte — Art. 1º: Os limites entre a Provincia do Paraná e Santa Catharina são provisoriamente fixados pelo rio Sahy-Guassú, Serra do Mar, rio Marombas, desde sua vertente até o das Canôas e por este até o rio Uruguay.

Por este decreto ficaram sem effeito as cartas régias em que se baseavam as reclamações e protestos de Santa Catharina, e era mantida a posse do Paraná. Deante de reclamações e protestos de Santa Catharina contra este decreto, o Governo por aviso de 21 de outubro desse mesmo anno, suspendeu a sua execução, permanecendo a questão no mesmo estado.

O Tribunal já decidiu que os decretos expedidos pelo Poder Executivo para marcar os limites das antigas Provincias, não só por serem expedidos por poder incompetente *ex-vi* da Constituição de 1824, como tambem porque eram provisorios, não teem força obrigatoria e não podem servir de fundamento para uma acção sobre limites entre os Estados actuaes (accordão de 9 de agosto de 1902, acção civel n. 5). Assim o decreto de 1865 não tem valor para determinar os limites entre as duas Provincias, hoje Estados; esses limites estão traçados nas cartas régias citadas, e não estão de accordo com os estabelecidos pelo decreto de 1865, que não foi executado, sendo suspenso por aviso de 21 de outubro do mesmo anno.

O conflicto continuou entre o direito de Santa Catharina e a posse de S. Paulo e Paraná sobre o sertão comprehendido entre os

rios Uruguay e Iguassú, contra a qual protestaram sempre o vice-rei e o Governador de Santa Catharina, que, na defesa de seus direitos, affirma que seus limites são certos e determinados pelas antigas cartas régias.

As capitanias eram circumscripções administrativas, judiciarias e militares sob o governo de um chefe, com as faculdades que lhe eram delegadas pelo poder soberano.

O acto da creação por uma necessidade logica declarava e fixava os limites, porque, sem limites, a capitania não podia adquirir existencia.

Nesta conformidade os limites deduziam a sua existencia juridica do acto do poder soberano que, bem ou mal, os definia e fixava. As provincias, em que se transformavam as antigas capitanias, eram tambem circumscripções administrativas, judiciarias e militares. O acto pelo qual as capitanias foram convertidas em Provincias, prescreveu que cada Provincia teria a extensão e limites da respectiva capitania. Pela Constituição de 1891 as Provincias foram elevadas á categoria de Estados, com grandes franquezas.

Os Estados constituiram-se pelos limites das Provincias. Não houve declaração em contrario.

Cada uma das antigas Provincias formará um Estado, dispõe a Constituição no artigo segundo.

Segundo o direito vigente os limites das antigas capitanias e Provincias, e hoje Estados, são estabelecidos por lei. Essa lei é de ordem publica, de direito publico.

Uma tal lei, diz o conselheiro Lafayette, marca a competencia do poder publico, isto é, o circulo da superficie terrestre, dentro do qual póde usar as suas attribuições.

E' uma lei que faz parte do direito publico interno. Uma Provincia ou Estado não póde por deliberação propria, expressa ou tacita, ceder a outro uma parte do seu territorio, ou adquirir territorio alheio. Si o fizesse, teria por acto proprio alterado os seus limites, em que era e é indispensavel a intervenção do Congresso Nacional.

A' Provincia ou ao Estado falta capacidade juridica para perder ou adquirir parte do seu territorio pela prescripção acquisitiva, porque é absolutamente inadmissivel a prescripção acquisitiva contra lei de ordem publica. A prescripção acquisitiva só é possivel entre quem tem a capacidade de adquirir e quem tem a de ceder o direito ou a cousa.

Os limites territoriaes da jurisdicção do poder publico não podem ser alterados por prescripção acquisitiva. A posse não póde ser invocada em assumpto de limites de jurisdicção do poder publico, como elemento gerador de direito. Existindo a linha divisoria traçada por lei, a posse além dessa linha não tem valor juridico.

A' posse allegada por S. Paulo e Paraná contrapõe S. Catharina direitos firmados em titulos expedidos pelo Poder competente. Si o direito favorece as pretenções do Estado de Santa Catharina que as baseia em titulos historicos e juridicos, tem ainda elle por si o direito de possuir limites naturaes, como sejam o Rio Negro e Iguassú ao norte o Uruguay ao sul, ao oriente o Oceano e ao poente as fronteiras argentinas.

Pelas razões expostas:

Accordam julgar procedente a acção nos termos da petição inicial e condemnam o Estado réo nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 6 de julho de 1904.—*Aquino e Castro*, presidente.—*André Cavalcanti*.—*Piza e Almeida*.—*Ribeiro de Almeida*, vencido. No regimen colonial sempre se reconheceu o *imperium* do governo de S. Paulo sobre o vasto territorio que se estende desde a Serra do Mar até as fronteiras das republicas visinhas por entre os rios Negro e Iguassú, ao N., e os rios Pelotas e Uruguay ao S.

O aviso de 6 de setembro de 1779, que decidiu o conflicto relativo aos campos de Lages, levantado em 1776, entre os governos de S. Paulo e Rio Grande, categoricamente declarou que aquelles campos pertenciam a S. Paulo.

Dessa decisão, proferida pelo poder competente, decorre que a jurisdicção de S. Paulo começava a O. da Serra do Mar, sendo esta serra a linha limitrophe com Santa Catharina, pois que os campos de Lages até ahi chegavam.

Conhecida essa decisão, escusado é recorrer a actos anteriores do governo da Metropole para se concluir a favor da jurisdicção de S. Paulo.

Mas, visto que o alvará de 9 de setembro de 1820 desannexou da capitania de S. Paulo e incorporou na de Santa Catharina a villa de Lages e seu termo, cumpre verificar si o termo comprehendia todo o referido territorio existente entre os rios Negro e Iguassú, ao N., e Pelotas e Uruguay, ao S. A villa de Lages foi creada por Antonio Corrêa Pinto, a quem o governador e capitão general D. Luiz Antonio de Souza Botelho, Morgado de Matheus, em 1776 (Mafra, Memoria pag. 143) nomeou capitão mór regente do sertão de Curityba, *principiando*, declara a carta de nomeação, *do Campo da Estiva para o Sul, até as fronteiras*.

Assim, da carta de nomeação já se vê que a jurisdicção territorial, outorgada a Corrêa Pinto, não comprehendia todo o sertão: principiava, não nos rios Negro e Iguassú, mas no Campo da Estiva, indo até as fronteiras do Sul. Limitava-se, portanto, a O., com o sertão de Curityba, onde se achava encravado o Campo da Estiva.

E era o rio das Canoas a linha limitrophe, por esse lado, pois que, da conhecida discussão entre os governadores do Rio Grande e de S. Paulo, por occasião da fundação da villa de Lages, se vê que os campos de Lages eram limitados pelos rios Pelotas e Canoas.

E', porém, indifferente para a decisão da acção intentada a fixação da linha limitrophe a O., pois que está bem elucidado o ponto principal, isto é, que o termo de Lages não comprehendia todo territorio a O. da Serra do Mar até as fronteiras argentinas; e, portanto, a incorporação do termo de Lages na capitania de Santa Catharina não podia importar a incorporação de todo esse territorio.

Si ainda houvesse duvida, se desvaneceria inteiramente deante da lei de 29 de agosto de 1853, que creou a provincia do Paraná.

Apresentado o projecto em 1843, o seu autor, deputado Carneiro de Campos, o justificou allegando que a comarca de Curityba confinava com as republicas Argentina e do Paraguay e a provincia brazileira do Rio Grande do Sul, então conflagrada pela guerra civil, e que era conveniente providenciar para que principios anarchicos não transpuzessem as fronteiras.

Por parte do governo pronunciou-se o ministro Rodrigues Torres (Visconde de Itaborahy) em favor do projecto, allegando a conveniencia de se crear uma administração, que se occupasse especialmente do melhoramento e povoamento das fronteiras brazileiras.

E não houve opposição, concordando a deputação da provincia de S. Paulo. Tendo sido votada a lei com taes intuitos, não se póde suppor que a mesma lei tivesse intercalado a provincia de Santa Catharina entre a que creou e as fronteiras argentinas.—*Manoel Murtinho*.—*Pindahyba de Mattos*, vencido de accordo com os fundamentos do voto do Sr. ministro Ribeiro de Almeida quan[to ao] merito da questão; como fui tambem ven[cido] na preliminar, de não competir a este t[ribu]nal decidir as questões sobre limites d[os Es]tados entre si, que é da competencia p[riva]tiva do Congresso Nacional, *ex-vi* do art. [...] n. 10, da Constituição da União, como [tenho] sempre me pronunciado no tribun[al]. — *Macedo Soares*, vencido; na prelim[inar] com o Sr. Pindahyba de Mattos, [e de] *meritis* com o Sr. Ribeiro de Almeida. — *Oliveira Ribeiro*. — *H. do Espirito Santo*, vencido; votei, preliminarmente, pela [in]competencia do tribunal, não por ente[nder] que, em these, escapa á sua jurisdicç[ão o] conhecimento de toda e qualquer q[uestão] que possa envolver limites entre os Esta[dos;] pareceu-me antes que o processo e j[ulga]mento desta causa era exhorbitante [das] attribuições do Poder Judiciario, não [de]vendo entender a disposição generica [do] art. 59, n. I, lettra *e*, da Constituição [Fe]deral, de modo a nullificar a autonomia [dos] Estados e as garantias de que a cerca o art. 4º.

Só elles, os Estados, podem incorpo[rar-se] entre si, subdividir-se ou desmembra[r-se] para se annexar a outros ou formar [novos] Estados mediante acquiescencia das r[espe]ctivas assembléas legislativas em dua[s ses]sões successivas e approvação do Cong[resso] Nacional.

Eis o que estatue esse artigo da Con[sti]tuição, tornando bem patente, por esta[s me]didas de alta politica, onde collabora a [von]tade da propria Nação por intermed[io do] seu orgão immediato, o Congresso Nac[ional,] a maxima importancia attribuida á au[tono]mia e integridade dos Estados.

Fixar novos limites entre os Estados [pre]tendores de modo a operar desmem[bra]mento de territorio de um delles, com[o] parece ser a hypothese dos autos, é [...] completamente alheia á missão do P[oder] Judiciario Federal. Conseguintemente, [sem] golpear nossas instituições politicas, [e] dilatar as fronteiras de sua jurisdicção [não] poderia este tribunal decidir a pretenç[ão do] Estado de Santa Catharina sobre part[e do] territorio do Paraná, porquanto te[ria] necessariamente essa pretenção em su[a deci]são ou desmembramento do territorio d[e um] Estado para annexal-o a outro; comp[eten]cia exclusiva e absoluta dos proprios [Esta]dos, mediante acquiescencia das respec[tivas] assembléas legislativas, nos termos do [...] art. 4º da Constituição. E, a não ser ass[im,] que ficará reduzida a autonomia dos Es[tados] e a integridade de territorios, tendo o P[oder] Judiciario a faculdade de alterar-lhe os [limi]tes, desmembral-os, subdividil-os?

De meritis, em justificação de meu [voto] vencido, basta fazer minhas as razões [do] voto do Sr. Ribeiro de Almeida.—*Godo[fredo] Cunha*.—*Antonio Pires*.—Presente, *Ep[itacio] Pessoa*.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ord[ens] de pagamento sobre as quaes proferiu de[spacho] de registro, em 9 do corrente, o Sr. p[resi]dente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e [Obras] Publicas:

Aviso n. 731, de 11 de março, pagam[ento] de 32:000$ a D. Luiza Perpetua da Cos[ta, de] acquisição feita pela Estrada de Ferro [Cen]tral do Brazil dos predios foreiros ns. [...] 298 da rua Senador Pompeu.

— Ministerio da Justiça e Negocios In[te]riores—Avisos:

N. 2.300, de 28 de julho, pagament[o de] 472$117 a diversos, de fornecimentos ao [...]

Paula Candido nos mezes de maio e ultimos ;

2.298, da mesma data, idem de 3$850 a diversos, de fornecimentos ao ...uto Sorotherapico Federal durante o de junho ultimo ;

2.297, da mesma data, idem de $300 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados ...nte os mezes de janeiro, fevereiro e ...o do corrente anno ;

2.378, de 4 do corrente, idem de 346$666, ...lha dos salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal no mez de ultimo ;

2.338, de 1 do corrente, idem de 600$ ...rector do Externato do Gymnasio Nacional J. Gil Castello Branco, sendo: 300$ ...uxilio para aluguel de casa no mez de findo e 300$ de differença entre a ...tia de 250$ que recebeu para o mesmo ...o periodo do janeiro a junho ultimo e 300$, que lhe compete ;

2.397, de 4 do corrente, idem de 35$ ...mpanhia Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos sanitarios executados na ...legacia policial urbana durante o mez ...lho ultimo ;

2.369, de 3 do corrente, idem de 60$, ...olha dos salarios vencidos em julho ...o pelo servente da Junta Commercial ;

2.393, de 4 do corrente, idem de 100$ ...orteiro da Faculdade de Medicina do ...le Janeiro Francisco de Vargas Dias, ...lhe compete para auxilio do aluguel de ...no mez de julho ultimo;

2.391, da mesma data, idem de 54$300 ...drigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Archivo Publico Nacional em junho ultimo;

2.406, de 5 do corrente, idem da importancia de 10:112$087 ao Dr. Henrique ...eiredo Vasconcellos, inspector interino ...nspectoria do Serviço de Isolamento e ...fecção, para occorrer ao pagamento das ...s do pessoal subalterno daquella repartição no mez de julho ultimo;

2.395, de 4 do corrente, idem da quantia de 3:499$900 a João Montenegro Cordeiro, ...bras realizadas no observatorio da Escola Polytechnica em julho ultimo;

2.408, de 5 do corrente, idem da importancia de 979$677, das folhas, relativas ...ez de julho ultimo, das gratificações ao ...oal encarregado dos exames de preparatorios, ao de nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional e das quebras ...espectivo escrivão;

2.381, de 4 do corrente, idem da quantia de 499$998, da folha dos salarios vencidos ...serventes da Repartição da Policia em ...ultimo;

2.382, da mesma data, idem de 120$, ...olha dos salarios vencidos pelos serventes do Tribunal Civil e Criminal durante o ...de julho ultimo;

2.380, da mesma data, idem de 250$ ...lha dos salarios vencidos em julho ultimo pelos serventes do Tribunal do jury.

Ministerio da Fazenda—Exercicios findos: ...querimento de Jayme Seixas & Comp., ...mento de 20:650$100, de fornecimentos ...inisterio da Marinha em 1902.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

...ophylaxia da febre amarella, recenseamento da Estatistica e ferias.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funccionou hontem em ...são ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, e despachado todo o expediente.

Seguiram-se a discussão e adopção de algumas deliberações referentes aos estabelecimentos.

Os Srs. directores Dr. Bandeira de Mello e Freitas apresentaram e leram, como relatores, pareceres — o 1º sobre a pretenção de D. Luiza Alvares da Silva (duplicata de cadernetas) e o 2º sobre o projecto de orçamento da receita e despeza da Caixa Economica e Monte de Soccorro para o 2º semestre do corrente anno, os quaes foram approvados.

Federação de Estudantes Brazileiros — Recebemos e agradecemos as communicações que nos fez o secretario dessa instituição, da posse da directoria a que estão affectos os seus destinos, de accordo com o preceituado no art. 9º, § 1º, combinado com o § 1º do art. 12 do regulamento interno da secção do Rio de Janeiro.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itabira*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itamby*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Belgrano*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Guasca*, para Villa Bella, S. Sebastião, Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Halle*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Homer*, para Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Arlington*, para Rosario, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

— Amanhã :

Pelo *Fluminense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gothic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Panamá*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana. — Resumo das observações correspondentes ao dia 8 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	1.60	1.10	2.10	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	19º.05	18º.90	18º.60	—

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 8 de julho o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam..............	841	533	1.374
Entraram.............	38	12	50
Sahiram..............	34	21	55
Falleceram...........	6	3	9
Existem...............	839	521	1.360

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 912 consultantes, para os quaes se aviaram 918 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 8 de agosto 68 pessoas, sendo :

Nacionaes..................	58
Estrangeiros..............	10
	68
Do sexo masculino........	44
Do sexo feminino..........	24
	68
Maiores de 12 annos.	45
Menores de 12 annos.......	23
	68
Indigentes..................	19

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 8 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	763.6	18.0	13.4	87	2.8	WNW	1.0	KN	
4 h. m.	762.8	18.4	13.7	87	1.9	W	1.0	KN	
7 h. m.	763.6	18.4	13.6	86	2.4	SE	0.9	CK. KN	
10 h. m.	764.8	20.4	13.9	78	1.2	N	0.8	CK. K	
1 h. t.	762.6	23.2	14.3	67	1.2	NE	0.1	CK. K	
4 h. t.	761.2	20.1	14.8	86	10.0	SE	0.1	SK	
7 h. t.	761.7	20.6	14.3	79	3.3	SE	0.2	CK	
10 h. t.	761.7	20.1	14.4	77	2.5	NW	0.2	CK	
Médias	762.75	19.90	14.05	80.9	2.0		0.5		

Temperatura: maxima, ás 1 3/4 h. da tarde, 23°,7; minima, ás 12 h. da noite, 17°,6.
Evaporação em 24 horas, 1m/m,2.—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 2.
Horas de insolação: 7 h. 20 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 8 de agosto de 1904		1.689:940$064
Idem do dia 9:		
Em papel	171:988$935	
Em ouro	58:738$053	230:726$988
		1.920:667$052
Em igual periodo de 1903		1.506:692$020

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 9 de agosto de 1904

Interior		72.539$657
Consumo:		
Fumo	2:162$500	
Bebidas	2:031$000	
Phosphoros	3:000$000	
Calçado	1:512$000	
Perfumarias	434$000	
Especialidades pharmaceuticas	928$000	
Vinagre	40$000	
Conservas	500$000	
Chapéos	2:749$000	
Tecidos	3:850$000	
Registro	140$000	17:346$500
Extraordinaria		5:046$726
Deposito		342$000
Renda com applicação especial		625$139
		95:900$022
Renda do 1 a 8 de agosto de 1904		832:744$934
		928:644$956
Renda de igual periodo de 1903		781:650$311
Differença para mais		146:994$645

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento dos embargos de declaração n. 2.715, embargantes Dr. Arthur Alvim, tutor das menores filha, do barão de Oliveira Costa, embargado, Banco da Republica do Brazil; terá logar na sessão de Camaras Reunidas do dia 11 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 959, appellantes, Rodolpho Costa, Domingos Francisco Martins, João Francisco Martins e Daniel Alves Gomes; appellada, a Justiça; n. 974, appellante, Obed Cardoso; appellada, a Justiça; n. 991, appellante, José Ribeiro da Silva; appellada, a Justiça; n. 999, appellante, Arthur Ferreira; appellada, a Justiça; numero 1.000; appellante, Eduardo Gomes, appellada; appellada, a Justiça; n. 1008, Manoel Dias; appellada, a Justiça; terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 12 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. ... regulamento de 11 de maio de 1904.

Secretaria da Escola de Minas, ... de ... de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Ol...*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral ... Saude Publica, convido os proprietarios ... rendatarios ou seus procuradores do ... abaixo mencionado a comparecerem ... directoria geral, dentro do prazo de ... contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi ... pelo inspector sanitario da zona em ... acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Visconde Sapucahy n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de ... Publica, 2 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director ge... Saude Publica, convido os propri... arrendatarios ou seus procuradores, ... racão abaixo mencionado, a compar... nesta directoria geral, dentro do p... 10 dias, contados desta data, afim d... rem conhecimento da intimação q... foi feita pelo inspector sanitario d... em que se acha situado o referido ba... sob as penas da lei:

Rua Felippe Cardoso sem numero.

Secretaria da Directoria Geral de ... Publica, 3 de agosto de 1904.—O sec... *D. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director g... Saude Publica, convido os proprieta... rendatarios ou seus procuradores, ... dios abaixo mencionados, a compa... nesta directoria geral, dentro do ... 10 dias, contados desta data, afim d... rem conhecimento das intimações q... foram feitas pelo inspector sanitario ... em que se acham situados os referi... dios, sob as penas da lei:

Ladeira do Seminario ns. 46 e 48.

Secretaria da Directoria Geral d... Publica, 3 de agosto de 1904.—O sec... — Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que durante 30 dias, á contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que tem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Curvello n. 9;

Rua da Concordia n. 26;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1904.— O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios e arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Riachuelo n. 192.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios das zonas em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Andradas n. 99.

Rua dos Andradas n. 109.

Rua da Saude n. 251 (loja).

Rua da Saude 251 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.— O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Carmo Netto ns. 192 e 124.

Rua Frei Caneca n. 270.

Rua Santos Rodrigues n. 6.

Rua S. Carlos n. 30.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 88.

Rua S. Leopoldo n. 114.

Rua Magalhães n. 22.

Rua do Cunha ns. 9, 46, 48 e 52.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. director geral convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Theophilo ns. 17 e 17 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (*)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Itú, no Estado de São Paulo, Luiz Antonio Mendes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8:040$918 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 8 de fevereiro de 1901 a 22 de julho de 1903, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accorão de 8 de julho proximo passado.

Terceira Subdirectoria do Tribunal de Contas, 6 de agosto de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Tiradentes, no Estado de Minas Geraes, Martiniano Albino da Fonseca Junior; para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 447$120 e mais os juros de 9 °/o pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de outubro de 1898 a 7 de maio de 1903, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 8 de julho proximo passado.

Terceira subdirectoria do Tribunal de Contas, 8 de agosto de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo pedido exoneração do logar de despachante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904.— Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lins.* (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que do dia 1 de agosto a 31 do mesmo proximo futuro vae-se proceder á cobrança, a bocca do cofre, das pennas de agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.—Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lins.*

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faz-se publico que, em virtude do aviso n. 29 de hoje do Sr. ministro da Fazenda, vão ser postas em circulação no dia 13 do corrente as cedulas de 100$ da nova estampa, cujos caracteristicos principaes são os seguintes:

Anverso

No centro da nota, está assentada a effigie da Republica, tendo a cabeça coberta com o barrete phrygio, ornado de flores de café e algodão, apóiando-se na força, representada por uma espada que tem na mão direita, estando a esquerda pousada sobre um livro, como que ensinando a nova geração. No fundo, uma turma de colonos colhendo café, na parte superior «Republica dos Estados Unidos do Brazil», mais em baixo, em lettras grandes palavras «Cem mil réis» que estão gravadas quer do lado direito, quer do esquerdo da nota.

Verso

A sua moldura é do estylo da Renaissance. No alto leem-se estas palavras «Republica dos Estados Unidos do Brazil.» No centro, sobre fundo amarello claro, em lettres grandes «Cem mil réis.» Na parte inferior, uma vista do porto de Recife; em um emblema em fórma de escudo, encimado pelas armas da Republica, as iniciaes R. B. entrelaçados; e nos dous lados, o symbolo do commercio. Tanto no anverso como no verso, é a nota impressa em fundo amarello, as gravuras que a exornam, são de azul marinho.

Secção do Papel Moeda, 9 de agosto de 1904.—Servindo de chefe, *João Antonio de Queiroga Rosa.* (*)

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª SECÇÃO

Por esta secção intimo ao Sr. Roger R. Hall para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 1, de janeiro de 1904, termo n. 1 do livro 1º. visto haver terminado em 5 de julho de 1904, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de agosto de 1904.—O chefe, *M. F. Barros.* (*

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Estado de Pernambuco — Recife

Aviso aos navegantes que a boia do banco *Ruba* garrou, devido ao máo tempo.

Brevemente será recollocada, dando-se aviso.

Directoria de Hydrographia, 6 de agosto de 1904.—*Othon Bulhão*, director. (*

Direcção Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuninação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem do um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro. em aviso n. 109, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.— Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, declaro que nos dias 11 e 12 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde se distribuirão costuras no edificio do novo Arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as competentes guias, a saber:

Dia 11, guias das letras B e C, de ns. 494 a 574.

Dia 12, guias das letras C de n. 575 em diante.

Previne-se que só serão attendidas as senhoras que tiverem direito á chamada na ordem acima especificada.

Outrosim, são convidadas as Sras. costureiras que nas ultimas distribuições realizadas receberam polainas para as praças do exercito a comparecerem nesta repartição, munidas das respectivas guias, afim de serlhes entregues fivelas e botões destinados áquellas peças de fardamento.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 8 de agosto de 1904. — O encarregado, alferes *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO KIOSQUE BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do kiosque destinado a botequim para uso dos viajantes na estação de S. José dos Campos, de accordo com as bases para o contracto, á disposição dos interessados nesta secretaria, para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre os preços do arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 100$000 previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de agosto de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Francisco Borges da Silva e sua mulher, em autos de executivo hypothecario, que lhes move José da Silva Araujo

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como no dia 20 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores commerciaes, nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, DD. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, para avaliar os bens penhorados a Francisco Borges da Silva e sua mulher, a requerimento de José da Silva Araujo, em cumprimento ao respeitavel mandado expedido pelo mesmo meritissimo juiz, nos dirigimos á cachoeira da Tijuca e ahi, na primeira fabrica de papel para embrulhos, de propriedade do executado, avaliámos os seguintes bens, que nos foram apresentados pelo gerente da mesma fabrica, de nome João da Costa Andrade, a saber: Uma carroça de madeira n. 320, com duas rodas e sóta, em bom estado, tudo 600$; oito mulas diversas para carroça a 100$, 800$. Avaliação nessa fabrica, 1:400$. Em seguida nos dirigimos a outra fabrica de papel sita na mesma estrada da Cachoeira (Serra do Quebra Cangalhas, de propriedade (a Industria) do mesmo executado, e ahi avaliámos os seguintes bens, que nos foram apresentados pelo gerente da mesma fabrica, de nome Albino, a saber: Uma carroça de madeira de n. 3.066, com duas rodas e sóta, inteiramente nova, 800$; uma outra dita tambem de duas rodas, mas com uso, de n. 321. Avaliámos essa carroça em 500$, nove mulas diversas a 100$ cada uma, 900$; importando as avaliações, nessa fabrica, em 2:200$. Nas duas fabricas acima mencionadas os bens avaliados, como se vê pelo presente laudo, importam no valor total de 3:600$. Rio, 21 de julho de 1904.—*Manoel Antonio da Silva Reis.— Manoel Joaquim Corrêa de Menezes*. Vae mais á praça o contracto do arrendamento da fabrica de papel sita na Serra do Quebra Cangalha, na cachoeira da Tijuca n. 51, feito por escriptura, de 7 de novembro de 1902, a começar em 1 de janeiro de 1903 e a findar em 31 de dezembro de 1917, arbitrados os restantes 12 annos e cinco mezes do contracto em 8:000$. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo-se ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias.) E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1904. E João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi.—*Enéas Galvão.*

De convocação dos credores da fallenc[ia] Adolpho Henrique Pinto para se reuni[rem] na sala das audiencias deste Juizo, á [rua] dos Invalidos n. 108, no dia 10 de ag[osto] proximo, á 1 hora da tarde, afim de se [pro]ceder á verificação dos creditos, e elles ap[pro]vados,—e depois de offerecidos o invent[ario], balanço e exame de livros, assistirem á [lei]tura do relatorio do syndico provisorio; [de]liberarem sobre concordata, si for offerec[ida a] respectiva proposta, ou formarem cont[racto] de união, elegendo syndico ou syndicos [defi]nitivos e uma commissão fiscal compo[sta de] dous membros, que liquidem os ben[s da] massa, arbitrando, desde logo, aos synd[icos e] a commissão a que tenham direito pela [liqui]dação da massa, que deverá ser feita no [prazo] que lhes for marcado na mesma reun[ião; fi]cando citados os credores por titulos ou [obri]gações ao portador para depositat-os e[m po]der do syndico provisorio até dous dia[s, pelo] menos, antes do designado (dia) para [a re]ferida reunião, sob pena de não serem [admit]tidos a tomar parte nas discussões e d[elibe]rações, nem serem attendidos para o ca[lculo] da maioria; na fórma abaixo.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Ab[reu], Juiz da Camara Commercial do Tribunal [Ci]vil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital v[irem] que, por este Juizo e cartorio do escriv[ão que] este subscreve, se processam os autos d[e fal]lencia da firma Adolpho Henrique Pinto, [sen]do-lhe dirigida, por parte do syndico pr[oviso]rio da mesma fallencia, a petição do te[or se]guinte: Illmo. Ex. Sr. Dr. Juiz da Ca[mara] Commercial do Tribunal Civil e Crimin[al. Na] qualidade de syndico provisorio da ma[ssa fal]lida de Adolpho Henrique Pinto, peço á [V. Ex.] se digne ordenar ao respectivo escrivão [la]vrar os editaes para a chamada dos cre[dores] e nestes termos, espero deferimento. [Saude] e fraternidade.—Rio de Janeiro, 22 de [julho] de 1904.—*George Sanville*. (Estava [devida]mente sellada.) Despacho: Sim.—Rio, [..] julho de 1904.—*Nabuco de Abreu*. Em vi[rtude] do que se passou o presente edital pe[lo] do qual convocam-se os credores d[a massa] fallida de Adolpho Henrique Pinto, p[ara se] reunirem na sala das audiencias deste [Juizo], á rua dos Invalidos n. 108, no dia [10 de] agosto proximo, á 1 hora da tarde, afim [de se] proceder á verificação dos creditos e, [uma vez] approvados, — e depois de offere[cidos o] inventario, balanço e exame do[s livros,] assistirem á leitura do relatorio do s[yndico] provisorio, deliberarem sobre concord[ata, si] fôr apresentada a respectiva propos[ta, ou] formarem contracto de união elegen[do um] ou mais syndicos definitivos e uma c[ommis]são fiscal composta de dous membros, [que li]quidem os bens da massa; arbitrand[o desde] logo aos syndicos que forem eleitos a [com]missão a que tenham direito pelo t[rabalho] com a liquidação da massa, a qual dev[erá ser] feita no prazo que lhes fôr marcado [pelos] credores; ficando citados pelo present[e edi]tal todos os credores por titulos ou [obriga]ções ao portador para depositat-os e[m poder] do syndico provisorio, á rua da Alf[andega] n. 41, até dous dias, pelo menos, a[ntes do] dia designado para a reunião ora conv[ocada,] sob pena de não serem admittidos a [tomar] parte nas discussões e deliberações [que na] reunião tiverem logar, nem serem a[ttendi]dos para o calculo da maioria; advert[indo-se] que os credores poderão comparecer [por] seus procuradores ou representantes [legaes] nos termos dos arts. 47 e seus parag[raphos]

da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 200 a 3 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903 e que não comparecendo serão considerados como adherentes ás resoluções que forem tomadas á sua revelia. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de julho de 1904. E, eu. Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por João Berto Cirio Junior ao espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente João Berto Cirio Junior, e executado o espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, sendo-lhe dirigida por parte do exequente a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, M. D. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. João Berto Cirio Junior, no executivo hypothecario que move contra o espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, representado pelo inventariante, Dr. José Antonio de Souza Gomes, pela viuva e herdeiro do executado, D. Justa Emilia de Paiva e Manoel Antonio de Paiva, representado este pelo procurador Joaquim Alves Rodrigues Junior, não tendo havido hoje licitantes na segunda praça, para os bens penhorados, requer que os mesmos bens sejam submettidos a terceira praça, expedindo-se para isso os editaes com o prazo e abatimento legaes. Juntando-se a presente aos autos, P. deferimento. Rio, 6 de agosto de 1904. O advogado, *Antonio Rexo Lima.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 6 de agosto de 1904.—*Nabuco de Abreu.* Em virtude do que se passou o presente edital de terceira praça, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia 20 de agosto corrente, as 11 3/4 da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Terreno á rua Voluntarios da Patria n. 193, desta cidade, medindo de extensão, dessa rua, onde tem uma grade de madeira com cancella, á rua Visconde de Caravellas, onde é fechado por folhas de zinco, 166,^{ms}20 e de largura 3,^{ms}20 da frente até á distancia de 4,^{ms}00 e dahi em deante até os fundos 13,^{ms}40; de um lado, da frente aos fundos, tem um muro de pedra e cal e do outro, até o começo das edificações, tem uma divisão de folhas de zinco, e do fim das ditas edificações até os fundos tem uma grade de madeira em máo estado. Neste terreno existem as seguintes edificações: Chalet terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples e dobrados, pinho de Riga e madeira de lei, medindo na frente 5,^{ms}60, ao lado 8,^{ms}20, tendo na frente uma porta e uma janella com portadas de madeira e venezianas com vidraças, e ao lado duas janellas com vidraças e venezianas e uma porta, dividido em duas salas, dois quartos e cosinha, forrados e assoalhados, tendo ao lado um puxado com 3,^{m}50 de extensão e 1,^{m}40 de largura, no qual se acha um tanque de lavagem e latrina e em seguida um gallinheiro. Chalet terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples e dobrados, pinho de Riga e madeira de lei e em tudo o mais inteiramente igual ao precedente, cuja descripção se acha acima feita. Predio de sobrado, coberto de telhas francezas, pinho de Riga e madeira de lei, medindo de frente 6,^{ms}20 e ao lado 5,^{ms}85, tendo o pavimento terreo, na frente, duas portas com portadas de madeira, e ao lado uma janella com vidraça e portadas de madeira, dividido em duas salas forradas e assoalhadas, separadas por paredes de madeira, tendo uma escada no interior, com 18 degráos, que dá accesso ao sobrado, o qual tem, na frente, duas janellas com saccadas e gradil de ferro e portas com vidraças e venezianas, e do outro lado uma janella com vidraças e gradil de ferro, correspondendo ao vão da escada, sendo dividido em tres quartos. O pavimento terreo tem ao lado um puxado que mede 7^{ms},10 de extensão e 2,^{ms}75 de largura, onde se acham a cosinha, o tanque e a latrina, tendo á frente um pequeno jardim e gallinheiro, cercados de madeira predio terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^{m},40 de frente e desta ao fundo 5^{m},85, tendo na frente uma porta e janella, com portadas de madeira e vidraças na mesma, dividido em sala, dous quartos e cosinha, assoalhados e forrados, e sendo as divisões de madeira. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo de frente 40^{m},62, e da mesma aos fundos 5^{m},85 tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, dous quartos e cosinha, forrados e assoalhados, sendo as divisões de madeira. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^{m},75 de frente e desta ao fundo 5^{m},85, tendo na mesma (frente) uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cosinha, forrados e assoalhados, sendo as divisões de estuque. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^{m},68 de frente e desta ao fundo 5^{m},85, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cosinha, forrados e assoalhados com as divisões de estuque. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4^{m},52 de frente por 5^{m},85 desta ao fundo, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, e ao lado uma janella com vidraças e venezianas, dividido em sala e dous quartos, forrados e assoalhados, divisões de madeira entre os quartos, que são separados da sala por paredes de estuque, havendo um puxado ao lado com a extensão de 2^{m},63 e a largura de 2^{m},68, com uma porta e uma janella com vidraça, onde se acha a cosinha. Tendo sido o terreno e edificações no mesmo feitas, suas bemfeitorias e dependencias acima descriptas avaliadas em 24:200$, que ficam reduzidos a 19:602$000; devido ao abatimento legal; preço este por quanto serão levados á praça os bens acima descriptos; e si ainda por este preço não se encontrar licitante serão elles vendidos pelo maior preço que for offerecido. Quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados afim de ser realizada a praça. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de agosto de 1904. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão Lopes Domingues, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

S. Carlos do Pinhal

Para citação dos condominos e interessados, incertos e desconhecidos da fazenda Canxim, com o prazo de 90 dias

O Dr. Octaviano da Costa Vieira, juiz de direito da comarca de S. Carlos do Pinhal:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar, que pelo Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito—Diz o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior, nos autos de divisão da fazenda Canxim que não tendo sido citados os condominos e interessados abaixo arrolados, visto não terem sido incluidos os seus nomes no rol que acompanhou a petição inicial, requer a V. Ex. digne-se ordenar que sejam os mesmos condominos e interessados citados por edital, com o prazo de 30 dias, para o fim declarado na petição inicial. Requer mais o supplicante a V. Ex. que para o mesmo fim mencionado sejam citados, igualmente por edital, com o prazo de 90 dias, os condominos e interessados, incertos e desconhecidos, da referida fazenda, nomeando-lhes V. Ex. um curador á lide que tambem será citado para o fim constante da alludida petição inicial. Assim, o supplicante P. a V. Ex. deferimento e juncção desta aos autos da acção. E. R. M. São Carlos, 4 de maio de 1904. O advogado, *Victor M. de Souza Lima.* (Estava sellada). Despacho—J. como requer. Nomeio curador á lide ao advogado Dr. Pinheiro Paranaguá. Octaviano Vieira. *Petição inicial*—Illustrissimo Senhor doutor Juiz de Direito—Diz o dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, o seguinte; 1.° Que o supplicante, com outros, é senhor e possuidor da fazenda Canxim, composta de terras e bemfeitorias, situada nesta freguezia de S. Carlos, comarca do mesmo nome, fazenda essa que é constituida pelo quinhão que, na divisão judicial da fazenda Quilombo, foi separado e demarcado ao tenente-coronel Joaquim Manoel Alves e sua mulher dona Manoela Umbelina Dias Alves, dividida em dous lotes (doc. n. 1). 2.° Que o primeiro lote é assim dividido: «Partindo do ribeirão dos Negros pela divisa já descripta na medição do perimetro em suas confrontações com Lacerda & Irmãos, até o marco 2°, descripto na mesma medição e desce divisando com dona Ignez Alves, pela cumiada, divisa tambem descripta na mesma medição até o marco 1°. e deste pelo rumo sesmeiro até o marco do Canxim, que foi o ponto de partida na medição do perimetro. Do marco do Canxim, pelo rumo sesmeiro, que segue para os lados do oeste até o vallo que fecha o capão do Engenho, que serve de divisa a Luiz Alves de Oliveira e dahi seguindo pelo vallo da divisa de Luiz Alves até encontrar o vallo que serve de divisa ás terras que foram dadas a Leandro Doria, e seguindo por este vallo divisando com o mesmo Leandro, até o capão do Canxim e margeando este capão pelas divisas de Leandro até onde se cravou o marco 1° da divisa descripta no pagamento feito a Joaquim Alves Ferreira, isto na margem do corrego do Mello e por este divisando com Joaquim Alves até a barra com o ribeirão dos Negros ou Quilombo, e subindo pelo ribeirão dos Negros, divisando com Joaquim Alves até o ponto de partida.—«Que o segundo lote tem as seguintes divisas: «Partindo do marco 13°, desta divisão descripta no pagamento feito a D. Ignez, o qual está no rumo sesmeiro, seguindo até o marco 24°, descripto no pagamento feito a Antonio José de Oliveira e divisando com este e com Manoel José de Oliveira e seguindo pelas divisas destes, pas-

sando pelos marcos 6º e 27º até o 28, desta divisão e que está no rumo sesmeiro até o marco 32º, descripto no pagamento feito a Joaquim Aniceto e do marco 32º, pelas divisas de Joaquim Aniceto, se passou pelos marcos 31º, 30º, até 29º, da divisão, que está no rumo sesmeiro, e do marco 29º pelo rumo sesmeiro até o campo. Voltando ao marco 13º, que serviu de ponto de partida a este lote seguiu-se pela divisa de dona Ignez já descripta, por 61º 40' N. E. e se mediram 1.650ᵐ e ahi se fez o marco 44º, que é uma valeta de um metro quadrado de superficie e seis decimetros de fundo, como se vê do auto seguinte; do marco 44º ao rumo de 33º, NO se mediu—920ᵐ até o matto do capão do Honorio e outros, onde se fez o marco 45º, que é uma valeta de um metro quadrado de superficie e seis decimtros de fundo, como se vê do auto seguinte; e deste marco, margeando o capão até o rumo sesmeiro, onde passaram as divisas atraz referidas. Notando-se que neste lote se acha encravado o quinhão de José Joaquim de Amorim (doc. n. 1). 3º. Que do quinhão judicialmente descripto, o tenente-coronel Joaquim Manoel Alves e sua mulher venderam a Constantina de Arruda Campos, por escriptura publica de 19 de março de 1890, passada em notas do tabellião desta cidade, Pedro Novaes de Aguiar, uma parte de terras, e a José de Araujo Cintra, por escriptura publica de 30 de janeiro de 1892, lavrada em notas do tabellião desta cidade, Claro Liberato de Macedo, uma parte de quinze alqueires de campo (doc, n. 2). Que extinguindo-se o casal do tenente-coronel Joaquim Manoel Alves, por seu fallecimento em 23 de setembro de 1895 e de sua mulher em 2 de outubro de 1896, foi a fazenda do Canxim com as suas bemfeitorias, avaliada por 1.608:025$800 (mil seiscentos e oito contos vinte e cinco mil e oito centos réis), partilhada por seus herdeiros, cabendo ao supplicante por cabeça de sua mulher D. Maria Zulmira de Carvalho, uma parte de 86:361$702 (oitenta e seis contos tresentos sessenta e quatro mil setecentos e dous réis); ao herdeiro Joaquim Manoel Alves de Lima uma parte de 291:861$173 (duzentos e noventa e um contos oito centos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e tres réis); e aos demais herdeiros, o restante em diversas quotas (doc. n. 2) 5.º Que Octaviano Augusto Alves de Carvalho, por escriptura publica de 31 de agosto de 1900, passada em notas do tabellião Evaristo de Paiva Junior, desta cidade, devidamente transcripta, vendeu sua parte na fazenda do Canxim ao supplicante (doc. n. 5). Que Joaquim Manoel Alves de Lima e sua mulher Dona Maria Candida Alves de Lima, por escriptura publica de (31) trinta e um de dezembro de 1897, passada em notas do segundo tabellião de Santos, devidamente transcripta, mediante doação *insolutum* transferiram sua parte na fazenda Canxim ao Banco de Santos, e este por escriptura publica de vinte e quatro de junho de 1900, lavrada em notas do primeiro tabellião da mesma cidade, devidamente transcripta,— vendeu a mesma parte ao supplicante (docs. ns. 4 e 5). 6.º Que, em consequencia as quotas que no immovel Canxim tem o supplicante, correspondem a Rs. 455:689$780 —(quatrocentos e cincoenta e cinco contos seis centos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta réis). 7.º Que estando *pro in diviso* a fazenda Canxim, quer o supplicante promover sua divisão, afim de ser separado e demarcado o quinhão que nella lhe cabe, de modo a cessar de vez o estado de communhão; pelo que requer a Vossa Senhoria digne-se ordenar a citação edital com o prazo de trinta dias dos condominos abaixo arrolados, domiciliados nas comarcas ahi indicadas, observadas as disposições dos artigos cinco e seis do dec. n. 720, de 5 de setembro de 1890, para comparecerem á primeira audiencia deste juizo, depois de findo aquelle prazo, se louvarem com o supplicante em agrimensor, arbitradores e supplentes que procedam áquella divisão e para reciprocamente se abonarem todas as despezas — que com ella forem feitas, ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Outrosim requer a Vossa Senhoria, digne-se de nomear curador á lide aos condominos menores e ordenar que seja elle citado pessoalmente para comparecer á audiencia em que se accusar as demais citações e tomar parte na louvação e nos outros termos da causa. Para os effeitos legaes, o supplicante avalia a presente causa em cem contos de réis, e protesta por todo o genero de provas, no caso de contestação. Nestes termos P. deferimento e que seja esta distribuida e autoada com a procuração e cinco documentos inclusos. E. R. M. S. Carlos do Pinhal, 5 de fevereiro de 1904. O advogado *Victor Manoel de Souza Lima*. (Estava devidamente sellado. Despacho — D. A. como requer. Publiquem-se editaes na forma pedida. Nomeio curador á lide aos menores ao advogado doutor Pinheiro Paranaguá. São Carlos do Pinhal, 5 de fevereiro de 1904.— *Octaviano Vieira*. Nada mais se continha nem declarava em as ditas petições e seus respectivos despachos, e, em virtude da primeira, se passou o presente edital com o prazo de (90) noventa dias e por elle cito e chamo os condominos e interessados, incertos e desconhecidos da fazenda Canxim para virem á primeira audiencia deste Juizo, após a expiração do prazo referido, se louvarem com o supplicante em agrimensor, arbitradores e supplentes que procedam áquella divisão e para reciprocamente se abonarem todas as despezas que com ella forem feitas, ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Fazendo-lhes constar que as audiencias deste Juizo são dadas ás quintas-feiras de cada semana, em uma sala para ellas destinada, no edificio do *Forum* desta cidade, ás onze horas da manhã, e, quando feriados, no primeiro dia util seguinte, ás mesmas horas, e quando impedidas por sessão do jury no mesmo dia util, porém, ás oito horas da manhã e sempre no mesmo local. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital, que vae ser affixado e publicado na fórma da lei. São Carlos do Pinhal, 14 de maio de 1904. Eu, José Rodrigues de Castro, ajudante, o escrevi e eu, Augusto Pedro de Oliveira, escrivão, o subscrevi.—*Octaviano da Costa Vieira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres........	12 1/32	11 59/64
» Pariz........	795	808
» Hamburgo......	980	991
» Italia...........	—	808
» Portugal.......	—	386
» Nova-York.....	—	4$171
Libra esterlina—em moeda.....		20$325
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$261

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICO[S] E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	9[illegible]
Ditas idem, idem, 1:000$........	9[illegible]
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	[illegible]
Ditas idem, idem de 1897, port...	1.[illegible]
Ditas idem idem de 1897, nom...	1.0[illegible]
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	1[illegible]
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port.........	[illegible]
Banco da Republica do Brazil...	[illegible]

Secretaria da Camara Syndica[l] [illegible] agosto de 1904.— *José Claudio de* [illegible] syndico

Rectificação

A cotação official do cambio á vist[a] [illegible] Pariz, do dia 8 do corrente, foi 80[illegible] como sahiu publicada.

Junta dos Corretore[s]

[C]OTAÇÕES DO DIA 8 DE AGOSTO DE [illegible]

Algodão em rama, Dores, de [illegible] 11$230 por 10 kilos.

Dito idem, regular, do Ceará, 11$[illegible] 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Camp[os] [illegible] réis por kilo.

Dito idem de 3ª sorte, de Pernamb[uco] [illegible] réis por kilo.

Dito usina, idem, 380 réis por ki[lo].

Dito mascavo, de Sergipe, 290 r[éis por] kilo.

Café, 9$550 a 10$200 por arroba.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1[904]. — *João Severino da Silva*, presidente. — [Se]*bastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Constituição da Confe[dera]ção Eclectica do Bra[zil]

FUNDADA EM 4 DE AGOSTO DE 1[illegible]

A Directoria Central sanccionou á [illegible] deliberação:

Na Constituição publicada no *Di*[*ario Offi*]*cial*, n. 163, de 12 de julho de 1903, [illegible] lo 1º, art. 3º, § 1º, seja incluido o [illegible] additivo:

Estão reconhecidas como con[illegible] as seguintes aggremiações: Grupo [illegible] Pedro de Alcantara, fundado em 2 [illegible] bro de 1903, que funcciona nesta [illegible] Grupo Spirita Divino Espirito Santo, [illegible] em 1 de julho do corrente anno, que [illegible] na no cartorio de Santa Cruz, os quaes [illegible] os *titulos de reconhecimento*, [illegible] gosarem das regalias adquiridas p[illegible] to n. 173, de 10 de setembro de 19[illegible]

Séde Central, 2º anno social, ru[a] [illegible] Caldwell n. 211, Rio de Janeiro, 9 d[illegible] de 1904.

A Directoria Central:

D. Carolina Amelia Souto.

D. Leonor Muniz da Costa Mour[*a*].

D. Maria Torteroli.

Candido da Costa Moura (professor).

José Bernardo dos Santos.

José Sampaio.

Rodolpho Amor da Paz.

Angelo Torteroli (professor).

Benemerita Sociedade Portugueza Caixa de Soccorros D. Pedro V

Estatutos approvados em assembléa geral de 30 de outubro de 1897

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A Benemerita Caixa de Soccorros D. Pedro V, fundada em 31 de maio de ..., e autorizada a funccionar por decreto n. 165 de 21 de outubro do mesmo anno, é uma instituição philantropica, estabelecida no Rio de Janeiro, á qual pertencerão todos os portuguezes, suas esposas e seus filhos menores, que se inscreverem como socios.

§ 1.º Esta instituição tem por fim:

1. Acudir aos casos de abandono e necessidade de seus associados e compatriotas, de conformidade com o disposto nos arts. 12 a ... e paragraphos.

2. Manter uma pharmacia sob a direcção de profissional, afim de soccorrer a todos os portuguezes, socios ou não, que a ella recorrerem; estendendo-se este beneficio aos necessitados em geral, quando os recursos da associação attingirem a somma prescripta no art. 30.

3. Manter no edificio um consultorio medico e dar guia para os medicos da Caixa, cuja morada fôr mais proxima dos enfermos.

§ 2.º A Caixa durará dez annos e não sendo alterada esta disposição, considerar-se-ha prorogado o prazo por igual tempo; e assim successivamente de dez em dez annos.

§ 3.º A Caixa poderá estabelecer um asylo em propriedade sua ou arrendada, quando a directoria e o conselho julgarem conveniente e as circumstancias o permittirem, afim de recolher os individuos necessitados.

CAPITULO II

Do patrimonio social

Art. 2.º O patrimonio social de qualquer especie é inalienavel, salvo o disposto no art. 33 e seus paragraphos; sendo, porém, a associação philantropica, para melhor realizar seus fins o patrimonio deverá ser empregado em bens que maior renda possam produzir, sendo sempre preferidos os que offerecerem garantia mais solida de capital, conservação e de interesses.

§ 1.º Na compra ou arrendamento do terreno, na construcção e custeio do asylo, só poderá ser empregada, além da quota da receita annual que lhe fôr destinada, a importancia dos donativos, legados ou beneficios feitos com essa expressa applicação.

§ 2.º Os legados que não tiverem sido feitos com destino especial serão reunidos ao patrimonio social e não incluidos na receita.

§ 3.º As despezas autorizadas pela directoria nunca poderão exceder a receita annual.

§ 4.º Emquanto não fôr estabelecido o asylo, os legados e donativos feitos para esse fim accrescerão ao patrimonio social.

CAPITULO III

Da receita da sociedade

Art. 3.º Constituem receita: as remissões, contribuições e joias dos socios, as dos directores, directores-supplentes e membros do conselho, o producto de diplomas, beneficios e donativos de qualquer especie, os legados que com expressa declaração do testador forem deixados para augmento da receita e a renda do patrimonio social.

§ 1.º A receita annual constitue fundo unico para a distribuição de soccorros e mais despezas. A sua importancia será depositada em conta corrente em um banco de reconhecido credito, á escolha da directoria e do conselho deliberativo.

§ 2.º O saldo da receita annual accrescerá ao patrimonio e, como este, será empregado no fim de cada anno social em bens immoveis ou titulos da divida publica federal, estadual ou municipal que offereçam maior renda e maior garantia de conservação e perpetuidade, precedendo approvação do conselho deliberativo.

§ 3.º O actual patrimonio, na parte consistente em apolices e outros titulos, poderá ser pela administração, de accordo com o conselho deliberativo, gradualmente transformado em predios ou outros bens, nos termos do paragrapho antecedente.

CAPITULO IV

Da administração e representação da Caixa

Art. 4.º A administração e representação da Caixa será eleita annualmente e compor-se-ha de um presidente, um secretario e um thesoureiro.

Paragrapho unico. Fazem parte da administração tres supplentes dos directores e 24 vogaes do conselho deliberativo.

Art. 5.º Compete ao presidente:

§ 1.º Convocar e presidir as sessões da directoria e conselho, quando deliberarem em commum.

§ 2.º Convocar e presidir as assembléas geraes, ordinarias e extraordinarias.

§ 3.º Presidir as sessões da directoria.

§ 4.º Organizar o relatorio de que trata o art. 8.º e, approvado que seja, assignal-o com o secretario e thesoureiro.

§ 5.º Assignar com o secretario todas as ordens de despeza e soccorros e rubricar os cheques firmados pelo thesoureiro contra o banqueiro da associação.

§ 6.º Fiscalizar a execução destes estatutos, regulamentos que vigorarem e deliberações da directoria e do conselho deliberativo, quando tomadas em commum.

Art. 6.º Compete ao secretario:

§ 1.º Redigir as actas das reuniões da directoria, das da directoria e conselho, das assembléas geraes, e o expediente.

§ 2.º Escripturar o registro geral dos socios da Caixa com designação da residencia, filiação, naturalidade, idade, estado, occupação, quantia subscripta e os mais esclarecimentos necessarios para determinar a identidade de cada um.

§ 3.º Archivar todos os papeis da associação, dar prompta direcção a toda a correspondencia e assignar o expediente da secretaria.

§ 4.º Assignar com o presidente todas as ordens para despezas e soccorros e o relatorio de que trata o art. 5º, § 4º e rubricar os cheques na fórma do art. 5º, § 5º.

Art. 7.º Compete ao thesoureiro:

§ 1.º Fazer a cobrança dos dinheiros pertencentes á sociedade, sendo elle o unico competente para assignar recibos e quitações.

§ 2.º Pagar o que for autorizado por documentos assignados pelo presidente e secretario e ter debaixo da sua guarda todos os titulos e valores da associação, pelos quaes é responsavel.

§ 3.º Apresentar mensalmente a seus collegas, em reunião da directoria, um balancete do estado da associação.

§ 4.º Ter em ordem os documentos passados pelos soccorridos.

§ 5.º Assignar os cheques para o recebimento dos dinheiros depositados por conta da associação, de accordo com o § 5º do artigo 5º e § 4º do art. 6º, assim como o relatorio.

§ 6.º Promover por todos os meios o augmento da receita.

Art. 8.º A directoria compõe-se de presidente, secretario e thesoureiro, e compete-lhe:

I. Representar a Caixa activa e passivamente em juizo e para com terceiros, agindo collectivamente, dando e assignando procurações, constituindo procuradores particulares ou judiciaes de sua confiança para executarem ou fazerem executar todos os actos em que não puder ou convier á Caixa figurar directamente por sua directoria.

II. Praticar todos os actos extra-judiciaes referentes á acquisição e alienação por compra, venda, permuta, hypotheca, doação, renuncia de bens e de direitos ou outros actos equivalentes no interesse da Caixa, que será a responsavel pelas obrigações contrahidas por seus representantes, sempre que estes agirem de accordo com os estatutos.

Nos actos evidentemente transgressivos, a responsabilidade será pessoal e recahirá sobre quem a praticar.

§ 1.º Reunir-se em sessão uma vez por semana, em hora e dia certos, para despachar requerimentos ou petições, ouvir os necessitados e resolver tudo que for concernente á associação.

§ 2.º Convocar a assembléa geral ordinaria e extraordinaria.

§ 3.º Conceder soccorros, solicitados ou não, de accordo com o que prescrevem estes estatutos.

§ 4.º Dirigir os negocios sociaes na parte administrativa, nomear empregados e demittil-os.

§ 5.º Fazer no relatorio menção especial de todos os individuos que pelos seus serviços bem tiverem merecido da associação, declarando benemeritos ou bemfeitores os que forem dignos destes titulos, tendo, porém, muito em vista não baratear tão honrosas distincções, observando as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 10 e arts. 28 e 29.

§ 6.º Conceder aos socios benemeritos que por novos actos de benemerencia se recommendarem á consideração da directoria, a honrosa medalha da associação, symbolo da caridade.

Aos que não forem portuguezes, mas por donativos ou serviços merecerem o diploma de bemfeitores, tambem poderá a directoria conferir a mesma medalha.

§ 7.º Commemorar a sentidissima morte do monarcha D. Pedro V no dia 11 de novembro de cada anno, mandando rezar uma missa em suffragio de sua alma e vestindo até 50 crianças, orphãs de pais portuguezes, que provarem achar-se desamparadas, escolhidas á sorte, com a antecedencia precisa, si o numero dos pretendentes fôr superior ao marcado pela directoria.

O sorteio será annunciado pelas folhas de maior circulação, para que os interessados assistam ao acto, querendo.

Essa solemnidade é intransferivel e para ella serão convidados por annuncio os sorteados, os socios e as pessoas que a directoria entender.

A distribuição dos donativos será feita no edificio da sociedade.

§ 8.º Proceder a syndicancias por meio dos membros do conselho deliberativo ou de quaesquer outros socios, quando os julgar necessarias para obter exactas informações sobre o estado de pobreza daquelles que recorrerem á sociedade.

§ 9.º Prestar ao conselho-fiscal as contas da sua gestão, as quaes farão parte do relatorio. O relatorio e o parecer do conselho serão impressos e distribuidos em assembléa geral, reunida nos termos do § 3.º do artigo 26.

§ 10. Quando as contas apresentadas não merecerem a approvação do conselho deliberativo, a directoria far-se-ha substituir pelos supplentes e do juizo do conselho recorrerá para a assembléa geral, justificando-se perante ella.

§ 11. Cada membro da directoria, na primeira sessão depois da posse, deverá entrar para os cofres sociaes com uma joia em dinheiro.

A joia minima do presidente será de 200$ e a cada um dos outros directores e supplentes de 100$000.

CAPITULO V

Do conselho deliberativo

Art. 9.° O conselho deliberativo será composto de 24 membros, tendo um presidente e um secretario eleitos dentre si.

Compete-lhe:

§ 1.° Examinar as contas apresentadas pela directoria, approvando-as ou não. No caso de não as approvar exporá no parecer as razões em que se fundar, afim de que a assembléa geral possa apreciai-as na fórma do § 10 do art. 8°.

§ 2.° Concorrer com a directoria para a reforma dos estatutos, organização e revisão dos regulamentos.

§ 3.° Reunir-se uma vez por mez ou quando o julgar necessario ou for convocado pela directoria, não podendo deliberar com menos de 13 membros.

As suas decisões serão tomadas por maioria absoluta, quer trabalhe só, quer em commum com a directoria.

Quando, porém, se reunir para consulta administrativa da directoria, poderá deliberar achando-se presentes seis membros.

As convocações do conselho serão feitas por annuncios assignados pelo director-secretario.

§ 4.° Prestar á directoria o auxilio que esta reclamar a bem dos interesses da associação.

§ 5.° O conselho deverá reunir-se oito dias depois de tomar posse, para eleger o presidente, o secretario e uma commissão permanente que, com o advogado e procurador da sociedade, se encarregue de visitar mensalmente os portuguezes detentos, socios ou não, e promover por conta da sociedade a defesa daquelles que o merecerem, sendo necessitados. O conselho, além desta poderá, eleger outras commissões, permanentes ou não, a bem da administração social.

§ 6.° Si motivos extraordinarios ou imprevistos tornarem acephala a direcção da sociedade, a administração será exercida provisoriamente pelo presidente e secretario do conselho e mais um dos seus membros por elle escolhido.

Nesse caso, a convite de seu presidente, o conselho se reunirá de prompto para deliberar sobre a eleição da nova directoria.

§ 7.° Cada membro do conselho, na primeira reunião depois da posse, entrará para os cofres sociaes com uma joia em dinheiro nunca inferior a 50$000.

CAPITULO VI

Dos socios da Caixa

Art. 10. Para ser inscripto socio da Caixa, é necessario estar no goso dos direitos civis e ter occupação honesta.

Os socios são:

Benemeritos;

Bemfeitores;

Honorarios;

Remidos e contribuintes do que trata o art. 11.

§ 1.° São benemeritos os socios:

1.° Que fizerem á sociedade donativo de quantia não inferior a um conto de réis.

2°. Que tiverem servido como directores por espaço de tres annos consecutivos ou não, e que o conselho deliberativo julgar dignos dessa distincção. Além de benemeritos, ficarão elles jubilados; occuparão logar especial nas assembléas geraes e terão voto nas reuniões do conselho e directoria.

3°. Que tiverem prestado serviços relevantes devidamente aquilatados pela directoria e conselho.

IV. Que tiverem proposto pelo menos 30 pessoas admissiveis como socios. Quando o numero de socios por elles propostos e admittidos se elevar a 40 ou mais, além do titulo de benemerito ser-lhes-ha conferida a medalha de caridade.

§ 2°. São bemfeitores os socios:

I. Que fizerem á sociedade donativos de quantia não inferior de 500$000.

II. Que tiverem funccionado no conselho deliberativo durante tres annos e por seus serviços se tornarem merecedores dessa distincção.

III. Que tiverem prestado serviços extraordinarios devidamente aquilatados pela directoria.

IV. Que tiverem proposto 15 socios.

V. Que pelos seus esforços obtiverem donativos, na importancia de 1:000$ pelo menos, em dinheiro ou outra especie.

§ 3.° São honorarios, nas categorias que tiverem, os filhos de portuguezes que por maioridade deixem de pertencer á nacionalidade de seus paes e quaesquer socios que mudarem de nacionalidade; gosarão porém de todas as garantias e direitos adquiridos, salvo o disposto no paragrapho seguinte:

§ 4°. Os socios honorarios não pódem votar, nem serem votados, nem tomar parte nas discussões em assembléa geral.

§ 5.° São remidos todos os portuguezes, sem distincção de sexo ou idade, que, sendo inscriptos como socios, entrarem para os cofres sociaes com a quantia de 100$; bem como suas mulheres e filhos, emquanto menores.

§ 6.° São bemfeitores, mas não socios, os cidadãos de qualquer nacionalidade diversa da portugueza, que prestarem á sociedade os mesmos serviços ou fizerem os mesmos donativos de que trata o § 2°.

Art. 11. Os actuaes socios contribuintes poderão remir-se pagando a quantia necessaria para perfazer 100$, á vista dos recibos de suas annuidades anteriores, pagas sem interrupção.

§ 1.° Os que se não quizerem remir continuarão a pagar as annuidades de 10$, mas só gosarão das regalias de socios remidos quando tiverem completado o pagamento de 100$000.

§ 2.° Serão considerados remidos os socios contribuintes que houverem pago, sem interrupção, annuidades cuja importancia attinja ou exceda a quantia de 100$000.

§ 3.° Os socios benemeritos e bemfeitores que não forem remidos, deverão remir-se para gosar das regalias dessas graduações.

CAPITULO VII

Dos soccorros

Art. 12. Os beneficios e soccorros da caixa são indistinctamente concedidos a todos os seus associados de qualquer categoria, quando necessitados, a juizo da directoria.

§ 1.° Sendo a Caixa de Soccorros uma instituição philantropica, estenderá tambem seus beneficios a todos os portuguezes, embora não socios, cahidos em indigencia provada perante a directoria, e aos de outra nacionalidade que tenham o titulo de bemfeitores da associação.

Art. 13. Os soccorros da Caixa consistem:

§ 1.° Em auxilio pecuniario aos associados e ás suas mulheres e filhos menores quanto necessitados, a juizo da dir…

§ 2.° Em fornecer passagem, no … em parte, aos associados ou comp… que por motivo de molestia forem obr… a retirar-se desta cidade e não disponh… recurso para esse fim.

§ 3.° Em fornecer-lhes, no caso de m… e falta de recursos, tratamento, m… botica; quer no consultorio, quer nas residencias.

§ 4.° Em protegel-os quando de… necessitados; nomeando-lhes advoga… procurador; para defendel-os, si o crim… for declarado infamante.

§ 5.° Finalmente, em quaesquer favores que possam ser prestados aos … tuguezes, socios ou não suas mul… filhos, uma vez provado e reconhecido … directoria o seu estado de pobreza ou dono.

Art. 14. Os soccorros pecuniarios … sagens, de que tratam os §§ 1° e 2° do … antecedente, serão distribuidos do se… modo, tanto quanto o permittir o esta… nanceiro da sociedade:

§ 1.° Aos socios benemeritos que t… servido cargos na directoria por esp… tres annos ou mais, o quintuplo do … pecuniario que na occasião recebere… remidos.

§ 2.° Aos socios benemeritos, que … dos diplomas fossem maiores de 17 … aos ex-agentes que estiverem quites … sociedade, tendo prestado relevant… ços e sendo socios remidos; aos que t… servido o cargo de director por dous … ou de conselheiro por tres, sendo rem… triplo do auxilio pecuniario que na oc… receberem os remidos.

§ 3.° Aos demais socios benemerit… bemfeitores e aos que servirem no co… dous annos, o duplo desse auxilio pecu…

§ 4.° Aos socios remidos e honorar… midos, o auxilio pecuniario que na … a directoria puder estipular, segu… forças da receita.

Art. 15. Os soccorros e auxilios pr… pela caixa a seus associados são ext… ás viuvas e filhos, emquanto menores … só receberão a metade do que p… dado aos maridos ou paes, salvo si … estes, forem socios.

Art. 16. Os soccorros pecuniarios … cios graduados só poderão ser concei… chefe, quando em uma mesma famil… outros membros com igual graduaç… caso, a estes só poderá ser concedi… corro igual ao do socio remido, du… tempo em que o chefe for soccorrido.

Art. 17. Os soccorros pecuniarios … não forem socios só poderão ser mi… uma vez por anno; salvo por excep… caso de extrema pobreza, doença ou … dez reconhecidas pela directoria: por… soccorros pecuniarios permanentes só … ser concedidos aos socios indigentes, i… bilitados de trabalhar por doença … çada idade.

Art. 18. A qualidade de portuguez … digencia provada dão direito a … mas, não tendo ainda a Caixa pa… bastante, soccorrerá quando e como … preferindo em igualdade de circum… os associados e tendo em considera… spectivas categorias e serviços sem … passar a receita annual.

CAPITULO VIII

Da eleição e seu processo

Art. 19. Compõem o corpo eleitor… cios remidos.

Art. 20. Até o dia 10 de dezembr… na secretaria, á disposição dos inter… o registro geral dos socios remidos

...ultado e até o dia 17 a directoria attenda a qualquer justa reclamação.

...t. 21. A 31 de dezembro termina o anno social, e no segundo domingo de janeiro proceder-se-ha á eleição da directoria, supplentes e conselho deliberativo guardado o disposto no art. 26.

...t. 22. O corpo eleitoral ficará constituido concorrendo 200 socios pelo menos.

...1.º Si o numero dos que comparecerem for inferior a 200, a directoria fará nova convocação pelos jornaes mais lidos. A segunda reunião poderá funccionar com 50 socios.

...2.º Não se perfazendo este numero proceder-se-ha á terceira convocação por meio de annuncios nos jornaes, com a declaração de que a assembléa deliberará, qualquer que seja o numero de socios que compareçam.

...t. 23. Quando os directores resignarem os cargos, os supplentes occuparão immediatamente as respectivas cadeiras.

...a renuncia fôr geral ou der-se a hypothese do § 7º do art. 9º, o conselho convocará o corpo eleitoral, elegerá nova directoria ou tantos membros quantos faltarem, os quaes servirão até a época da eleição ordinaria.

...t. 24. Os supplentes dos conselheiros são os seus immediatos na ordem da votação.

...t. 25. Os directores supplentes e membros do conselho deliberativo poderão ser reeleitos.

CAPITULO IX

Da assembléa geral

...t. 26. A assembléa geral é a reunião de todos os socios; mas quando se tratar de eleições ou de outro acto social, sobre o qual deva haver manifestação de voto, só poderão votar os socios remidos.

...1.º A assembléa geral, tanto ordinaria como extraordinaria, ficará constituida com o numero de socios prescripto no art. 22 e seus paragraphos, salvo o disposto no art. 33 ...ª parte do paragrapho 3º.

...2.º A assembléa geral reunir-se-ha no segundo domingo de janeiro de cada anno para proceder á eleição de que trata o art. 21; e no segundo domingo de fevereiro seguinte, para lhe ser apresentado o relatorio dos trabalhos do anno social e o parecer do conselho fiscal, lido o qual considerar-se-ha esgotada a primeira parte da ordem do dia, passando-se á segunda; e nesta se poderá tratar de quaesquer assumptos de interesse social; não podendo cada orador fallar mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto, salvo os membros da directoria e conselho e relatores de commissões.

...3.º A sessão de posse da directoria, supplentes e conselho deliberativo realizar-se-ha no terceiro domingo de fevereiro e se considerará constituida com qualquer numero de socios.

Considerando-se esse dia de festa nacional, serão nelle distribuidas as recompensas honorificas conferidas aos bemfeitores e benemeritos, segundo o que dispõe o § 6º do art. 8º.

...4.º A assembléa geral reunir-se-ha ainda extraordinariamente todas as vezes que for convocada pela directoria ou requerida a reunião por 17 ou mais membros do conselho deliberativo ou por 112 socios remidos, fazendo parte deste numero nove membros do conselho deliberativo em exercicio e tres benemeritos jubilados. Si, porém, o assumpto for a dissolução da sociedade (art. 33), só por 500 socios poderá ser requerida, entrando nesse numero 13 membros do conselho deliberativo em exercicio e cinco benemeritos jubilados.

CAPITULO X

Disposições geraes

Art. 27. O ministro e o consul de Sua Magestade Fidelissima, residentes nesta Capital, serão considerados presidentes honorarios da Caixa de Soccorros de Pedro V, sendo socios remidos.

Art. 28. **A medalha de honra creada pela Caixa será conferida aos que por actos extraordinarios de benemerencia a tiverem merecido, sejam ou não socios; devendo os respectivos diplomas mencionar taes actos.**

Essa medalha só poderá ser conferida a pessoas de maior idade, de accordo com o conselho fiscal.

Art. 29. Aos não portuguezes que fizerem donativos ou prestarem relevantes serviços á sociedade, poderá a directoria conferir o titulo de bemfeitores e a medalha de honra, com direitos aos favores dos arts. 12, § 1º, e 14, § 3º.

Art. 30. Quando o patrimonio produzir renda certa annual de 60:000$, a sociedade ampliará os soccorros indistinctamente a todos os portuguezes e suas familias e aos necessitados e indigentes em geral, até onde chegarem seus recursos, preferindo-se os socios, suas viuvas e filhos.

Paragrapho unico. Quando o patrimonio da associação attingir a renda prescripta no artigo precedente, será creada uma tabella para soccorros de socios, suas mulheres e filhos, de accordo com os estatutos e respeitados os direitos adquiridos.

Art. 31. O asylo de que trata o § 5º do art. 1º será administrado pela directoria e por mordomos, membros do conselho deliberativo, servindo mensalmente dous, por ordem de votação, e em seus impedimentos os respectivos supplentes.

§ 1.º Os membros do conselho, na qualidade de mordomos do asylo, poderão eleger 12 senhoras, socias, que os coadjuvem na boa direcção do ensino ás meninas e na parte economica do estabelecimento.

§ 2.º A directoria poderá abrir uma ou mais aulas gratuitas para os portuguezes e seus filhos menores, socios ou não, dando lhes regulamento especial, de accordo com o conselho.

Art. 32. A directoria é competente para organizar os regulamentos precisos a boa marcha dos negocios e especialmente á distribuição dos soccorros e auxilios pecuniarios, sujeitando-os á approvação do conselho.

Art. 33. A dissolução a liquidação da sociedade só poderá ser decretada por assembléa geral convocada expressamente para esse fim e na qual se achem representados metade e mais um dos socios domiciliados nesta Capital e Nitheroy, competentemente inscriptos no registro.

§ 1.º A liquidação dos valores sociaes será feita por uma commissão de cinco membros, cujos nomes serão apresentados pelo conselho deliberativo á approvação da assembléa, sendo preferidos os que tiverem servido em transactas directorias.

Si os nomes apresentados não merecerem approvação, organizará o conselho uma lista de 15 nomes, e dentre estes elegerá a assembléa a commissão, que terá plenos poderes, inclusive os de procurador em causa propria, para vender todo o patrimonio social.

§ 2.º O producto da liquidação será entregue á associação portugueza designada pela mesma assembléa que decretar a dissolução e liquidação, comtanto que essa associação considere em pé de igualdade os socios da Caixa a seus proprios associados, salvo sómente as graduações peculiares dos que as tiverem.

§ 3.º A assembléa, entretanto, poderá resolver que o producto da liquidação seja dividido entre os asylos ou casas de caridade existentes em Portugal, excluidos os que se regerem pela lei da mutualidade.

Art. 34. A directoria é competente para resolver sobre quesquer casos não previstos nestes estatutos.

Art. 35. As reformas e alterações que a experiencia indicar deverão ser iniciadas pela directoria e conselho, e só depois de approvadas em reunião competente poderão ser sujeitas á assembléa geral.

Art. 36. Além dos estatutos, regerá o decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, e a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, na parte que for applicavel, e fica a directoria autorizada a consolidar os estatutos, redigindo-os e fazendo reimprimir de accordo com as reformas ora apresentadas e em seguida os antigos estatutos, para elemento historico e em homenagem dos seus autores.

Art. 37. Estes estatutos principiam a vigorar desde a data de sua approvação; revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Benemerita Caixa de Soccorros de D. Pedro V, em 30 de outubro de 1897.—*Cesario Augusto Teixeira Cabral.—Cypriano de Oliveira Costa.—Abilio José de Andrade.—Braulio Norberto de Castro Guidão.—Antonio Mendes Campos.—Gabriel Marques Carregal.*

Confere com o proprio original.—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*Adriano de Castro Guidão*, presidente.—*Bernardino Pinto da Fonseca*, secretario.—*M. Valentim do Nascimento*, thesoureiro.

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. subscriptores de acções da Companhia Cervejaria Brahma para se reunirem no dia 11 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, no escriptorio á rua Visconde de Sapucahy n. 142, para louvarem-se em tres peritos, que avaliem os bens, cousas e direitos, com que entram a sociedade em commandita por acções sob a firma de Georg Maschke & Comp. e a sociedade em commandita simples sob a razão social de Preiss, Häussler & Comp. para a constituição do capital da Companhia Cervejaria Brahma.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.—Pela incorporadora, sociedade em commandita por acções sob a firma de Georg Maschke & Comp.—*Georg Maschke.*

Pela incorporadora, sociedade em commandita simples em liquidação sob a razão social de Preiss, Häussler & Comp.—Os liquidantes, *Matheus Häussler.—Victor Nothmann.*

Companhia Magdeburgo

Em cumprimento do art. 10, § 1º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, faço publico que, tendo a Companhia de Seguros Magdeburgo, [illegible] Magdeburgo, encerrado as operações desta praça, convido, em nome della, a todos os interessados para, no prazo de 60 dias, a contar desta data, apresentarem as reclamações que tiverem em meu escriptorio, á rua da Quitanda n. 98, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde.—O procurador, Dr. *Augusto* [illegible]. (·

Imprensa Nacional

[illegible]

... se á venda nesta [illegible] pelo preço de 1$000. (·

EMPRESTIMO

DA

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Autorizado pela Lei Federal n. 1.101, de 19 de novembro de 1903, e pela Lei Municipal n. 97 de 31 de dezembro de 1903

Emissão de lb. 4.000.000

Em 200.000 apolices do valor nominal de lb. 20 cada uma, juros de 5 o|o ouro e amortização de 1|2 o|o ao anno

O typo desta emissão é de 85 %.

—

As apolices serão ao portador ou nominativas, conforme indicar o subscriptor, no acto da subscripção.

—

As entradas de capital serão feitas do seguinte modo:

15 % nos dias 8 a 20 de agosto
15 % nos dias 8 a 20 de setembro
15 % nos dias 8 a 20 de outubro
10 % nos dias 8 a 20 de novembro
10 % nos dias 8 a 20 de dezembro
20 % nos dias 8 a 20 de janeiro

—

O tomador que realizar todas as entradas no acto da subscripção terá 2 % sobre a importancia das mesmas; e os que fizerem entradas parciaes receberão os juros dessas entradas até 1 de outubro, á razão de 5 % ao anno.

—

Os subscriptores poderão effectuar o pagamento de suas entradas em ouro, ou em cambiaes a 90 dias de vista, á taxa de 12 pence, approvadas pelo Banco da Republica do Brazil, ou em moeda corrente, tomando-se por base da conversão £ 20, typo de 85 %, á taxa de 12 pence por mil réis.

—

Ao tomador retardatario será concedida a móra de 30 dias, pagando elle, porém, o respectivo juro de 1 %; e terminado esse prazo reverterão á Prefeitura as entradas realizadas.

Ao subscriptor, durante o periodo da subscripção, é facultado permutar 10 apolices-papel por seis apolices ouro deste emprestimo, cada uma do valor nominal de £ 20, duplo daquellas. Os possuidores de menos de 10 apolices-papel terão para cada duas dessas uma apolice-ouro.

—

As apolices-papel apresentadas para essa permuta receberão o *coupon* de 1 de outubro proximo, ficando, para esse effeito, depositadas no Banco da Republica do Brazil.

A Prefeiura se obriga a receber os *coupons* vencidos e apolices-ouro sorteadas em pagamento do imposto predial, tomando-se por base a taxa de cambio que houver sido annunciada para o pagamento das mesmas apolices e *coupons*.

—

Os *coupons* e apolices deste emprestimo não estão sujeitos a imposto algum e quando os houver correrão por conta da municipalidade.

—

As amortizações annuaes começarão em 1 de outubro de 1905; dahi em deante, terão logar em 1 de outubro de cada anno.

—

Os juros de 5 % ao anno serão pagos semestralmente, em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno, servindo de base para o pagamento dos mesmos e das apolices sorteadas, no Brazil, a média da taxa cambial do mez precedente, calcada nas médias diarias.

—

O producto do imposto predial, já dado em garantia a apolices emittidas de accordo com o decreto n. 123, de 7 de dezembro de [illegible] garantirá por seus remanescentes o pr[illegible] emprestimo, até que seja resgatado, de[illegible] do com as condições aqui mencionadas, [illegible] emprestimo-papel; uma fez feito o esti[illegible] resgate, servirá de garantia em 1º l[illegible] será precipuamente destinado ao pag[illegible] do presente emprestimo-ouro e seu[illegible] até inteira solução, de accordo com o [illegible] 118, lettra C, da citada lei municipal [illegible] de 31 de dezembro de 1903.

—

Esse imposto será escripturado nos [illegible] da Prefeitura em conta especial d[illegible] emprestimos—papel e ouro—e em con[illegible] ca do emprestimo-ouro, quando aquel[illegible] ver sido resgatado.

—

O producto da renda do imposto pr[illegible] medida que fôr sendo recebido pela [illegible] tura, será entregue ao Banco da Re[illegible] do Brazil para o serviço de juros e am[illegible] ção das apolices-papel e ouro, em circ[illegible] até a importancia necessaria para [illegible] em cada semestre; perfazendo os encar[illegible] mestraes do presente emprestimo £. [illegible]

—

O producto deste emprestimo é de[illegible] ao resgate das apolices-papel em cir[illegible] que será feito pela Prefeitura por [illegible] em praça, ou por permuta de titulos [illegible] sorteio; e á execução do plano de san[illegible] e embellezamento da cidade, project[illegible] actual prefeito e constante de sua m[illegible] de 2 de abril ultimo ao Conselho Mu[illegible]

—

As apolices sorteadas e os *coupons* [illegible] dos poderão ser pagos nas praças de l[illegible] Pariz, Lisboa e Porto, correndo por [illegible] Prefeitura as despezas que acarretar[illegible] pagamentos.

A arrecadação do imposto predial, no anno de 1903, produziu a rend[illegible] 9.157:139$483, mais que sufficiente para garantir o serviço de juros e amortiz[illegible] deste emprestimo, que exige apenas a importancia de lb. 220.000 por anno.

FORAM ENCARREGADOS DO LANÇAMENTO DESTE EMPRESTIMO O

BANCO DA REPUBLICA DO BRAZIL E O BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

O CORRETOR, *MARTIN ADOLPHO COCK.*

A subscripção estará aberta nas thesourarias desses bancos até o dia 20 do corrente mez.

4ª-feira 31

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 185 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA 11 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo:
Decreto n. 1.214, que autoriza a concessão de um anno de licença ao Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque.
Actos do Poder Executivo:
Decreto n. 5.276, que crea mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de São Paulo.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.
Ministerio da Fazenda—Decretos de 9 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 10 do corrente.
Mensagem.
Secretarias de Estado:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente e da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal—Inspectoria de Seguros—Recebedoria do Rio de Janeiro.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.
Secção Judiciaria — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Procuradoria Geral da Republica.
Noticiario.
Editaes e Avisos.
Parte Commercial.
Marcas Registradas.
Sociedades Anonymas—Acta da sessão da assembléa geral extraordinaria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.214—DE 8 DE AGOSTO DE 1904

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, director do Tribunal de Contas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, director da Directoria do Tribunal de Contas, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.276—DE 8 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca do Espirito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria, aquellas com as designações de 143ª e 144ª, que se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma, sob ns. 427, 428 e 429, 430, 431 e 432, e 143 e 144, e esta, com a de 51ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 107 e 108, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Communicando-vos ter sido por mim sanccionada a resolução do Congresso Nacional creando uma mesa de rendas de primeira ordem no logar denominado Foz do Iguassú, Estado do Paraná, e autorizando a abertura dos creditos necessarios para o estabelecimento da mesma, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 22—Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional creando uma mesa de rendas de primeira ordem no logar denominado Foz do Iguassú, Estado do Paraná, e autorizando a abertura dos creditos necessarios para o estabelecimento da mesma.

Saude e fraternidade.— *Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

21º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José Cardoso da Fonseca.

1ª companhia — Alferes, José Jorge de Athayde.

2ª companhia — Alferes, Antonio Augusto Braga.

4ª companhia—Alferes, Oscar de Menezes Pamplona.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de Floriano

64º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante—Fructuoso Pacheco Soares.

1ª companhia — Capitão, Manoel Antonio de Carvalho.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Petropolis

1º batalhão da reserva

3ª companhia — Capitão, o tenente José Kling Sobrinho.

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Palmas

23ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco de Assis e Araujo Pimpão.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Abraham Pacheco dos Santos e José Ferreira de Araujo Pimpão.

Capitães ajudantes de ordens, Antonio Ferreira de Siqueira e Bonifacio Teixeira Baptista;

Major-cirurgião, Hyppolito de Carvalho Lima.

67º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alexandre Leopoldino de Campos;

Capitão-ajudante, Lusiano Antonio Vieira;

Tenente-secretario, Amantino Ferreira Ribas;

Tenente-quartel-mestre, Domingos Pacheco dos Santos;

Capitão-cirurgião, Jocelyn Bahls.

1ª companhia—Capitão, Affonso Pedro da Motta;

Tenente, Pedro Antonio Xavier;

Alferes, Napoleão de Oliveira Santos e Albino Marques.

2ª companhia—Capitão, [illegible] de Souza Menezes Filho;

Tenente, Francisco Alves de Macedo Taques;

Alferes, Everaldino dos Santos Lima e Tobias Bueno de Andrade.

3ª companhia—Capitão, Antonio Teixeira [illegible];

[illegible] Carvalho Lima e Pedro Martins de Lara.

4ª companhia—Capitão, Guilherme Krüger;
Tenente, Horacio José dos Santos;
Alferes, Pedro Antonio Guerins e Pompilio Bernardino da Silva.

68º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel, commandante, o major Bento Stingelin.
Major-fiscal, José Antonio Guerins;
Capitão-ajudante, Joaquim Ferreira Guimarães;
Tenente-secretario, Leonidas Cesar de Oliveira;
Tenente-quartel-mestre, Pedro Alexandre Vieira;
Capitão-cirurgião, João Luiz Gonçalves Ferreira.
1ª companhia— Capitão, Carlos Francisco Kruger;
Tenente, Galdino Braga de Medeiros;
Alferes, Custavo Gulgão de Campos e Luiz Guilherme da Rosa.
2ª companhia— Capitão, José Joaquim da Costa;
Alferes, Felisberto José dos Santos e Manoel de Oliveira Ribas.
3ª companhia — Capitão, Francisco Camfila;
Tenente, Francisco Ferreira Guimarães;
Alferes, Miguel Archanjo Rodrigues Netto e Sebastião Bello de Andrade.
4ª companhia—Capitão, Pedro Carli;
Tenente, Messias Marques de Faria Carneiro;
Alferes, Antonio Martins de Lara e Tertulibio Stingelin.

69º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Domingos Ferreira dos Santos;
Major-fiscal, Campolim de Araujo Flores;
Capitão ajudante, Domingos Marcondes Guimarães;
Tenente-secretario, João Carneiro de Araujo Pimpão;
Tenente-quartel-mestre, Domingos Ferreira Mendes;
Capitão-cirurgião, Carlos Weigner.
1ª companhia — Capitão, Rutilio de Sá Ribas;
Tenente, Gustavo Marçal dos Santos.
2ª companhia — Capitão, Benevenuto José dos Santos:
Tenente, Ismael de Souza Ribas;
Alferes, Ubaldino Alves da Rocha e Abel de Oliveira Silverio.
3ª companhia — Capitão, Elias Felippe dos Santos;
Tenente, Emilio Donner;
Alferes, Pedro de Oliveira Ribas e Aristoteles Alexandre Vieira.
4ª companhia — Capitão, José Joaquim Ribeiro;
Tenente, Francisco Indio da America Lima;
Alferes, Alvaro de Araujo Pimpão e Francisco José dos Santos.

23º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Brazileiro Marcondes Pimpão;
Major-fiscal, Manoel Ferreira Ribas;
Capitão-ajudante, Annibal Ferreira de Siqueira;
Tenente-secretario, Euclydes Alves da Rocha;
Tenente-quartel-mestre, Moysés de Ramos Andrade;
Capitão-cirurgião, Eugenio Bernardo Vieira.
1ª companhia—Capitão, Manoel de Moura Rosa;
Tenente, Ildefonso de Oliveira Penteado;
Alferes, João Virgilio Ermel e Joaquim Ferreira de Moraes.
2ª companhia— Capitão, Candido Sesostris de Oliveira;
Tenente, Simplicio Ferreira Ribas;

Alferes, João Silveira da Cruz e Antonio Leonel da Silva.
3ª companhia—Capitão, Gustavo Muller
Tenente, Terencio Rodrigues da Luz;
Alferes, Tristão José Araujo e Antonio José Guerins.
4ª companhia — Capitão, Antonio Alves de Meira;
Tenente, André Fabiano Hultmann;
Alferes, Pedro Ferraz dos Santos e Domingos Luiz Franco.

5ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Antonio Ferreira Ribas.

ESTADO EE MINAS GERAES

Comarca de Queluz

156º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Olympio José da Cunha.

—Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional nesta Capital o tente-coronel da mesma milicia João Fonseca Ribeiro Bastos, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a cidade de Natividade do Carangola no Estado de Minas Geraes;

Ao 2º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta Capital, o tenente da mesma milicia Oscar Gonçalves de Albuquerque, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao 10º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta Capital, o tenente da mesma milicia João Ephigenio Neves, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850 os seguintes officiaes:

CAPITAL FEDERAL

1º regimento de artilharia de campanha
Estado-maior—1º tenente secretario, Luiz Manoel de Araujo.
1ª bateria—2º tenente, Euzebio da Silva Reis.
2ª bateria—2º tenente, Eugenio Augusto Ribeiro.
4ª bateria—2º tenente, Quintiliano Pinto de Miranda Montenegro.

21º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, José Francisco de Sá Junior.
2ª companhia—Alferes, Olympio de Magalhães.
4ª companhia—Alferes, Alfredo Barbosa Sampaio.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos João Alves Fernandes e João Armando Baptista Pereira foram nomeados, por decreto de 13 de junho ultimo, para os postos de tenente coronel commandante e major-fiscal do 32º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Macáo, no Estado do Rio Grande do Norte, e não para o 34º batalhão da mesma arma da comarca de Apody, no referido Estado, como foi publicado no *Diario Official* de 16 do supradito mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente, fora[m] meados:

Para o Thesouro Federal:

Segundo escripturario, a seu pedido, [...] ferente da Alfandega do Estado de [...] Catharina Alvaro Gentil.

Para a Delegacia Fiscal do mesm[o] [The]souro no Estado do Piauhy:

Segundo escripturario, José Saraiv[a] [...] beiro.

Para a Delegacia Fiscal no Maran[hão]:

Terceiro escripturario, Antonio Jo[sé] Cardoso de Castro.

Conferente da Alfandega do Esta[do de] Santa Catharina, a seu pedido, o 2º e[scriptu]rario do Thesouro Federal Raymund[o] [...] dos Reis Lisboa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 10 do corrente, fora[m] [...] sentados José Joaquim de Souza, no [...] de porteiro da Inspecção Geral das [...] Publicas, e Leonardo de Carvalho, no [...] legraphista de 2ª classe da Repartição [Ger]al dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTA[DO]

Ministerio da Justiça e Nego[cios] Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Ne[gocios] Interiores, em nome do Presidente da [Re]publica, tendo em vista a noticia, official [...] comprovada, da extincção da epidem[ia] [...] peste bubonica na cidade de Antofoga[sta] [...] Chile, resolve declarar limpa a mes[ma] [ci]dade e revogar a portaria de 5 de ma[io ul]timo, relativa ás providencias sani[tarias] mandadas observar para as proced[encias] chilenas.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904— [...] J. Seabra.

Expediente de 8 de agosto de 190[4]

DIRECTORIA DO INTETIOR

Declarou-se ao director da Facul[dade de] Medicina da Bahia, em referencia ao [...] de 28 de junho ultimo, que, attendendo [...] querimento do conservador do Museu e [La]boratorio de anatomia e physiologia [patho]logicas, Eduardo Vaz de Carvalho, re[solveu] este ministerio dispensal-o de compar[ecer ao] dito estabelecimento durante dous [...] sem prejuizo dos seus vencimentos, [...] feita, porém, a exigencia do art. 277, [...] do Codigo de Ensino em vigor.

— Remetteu-se ao director da Fac[uldade] de Medicina da Bahia, para os devid[os fins,] a portaria de 6 do corrente, que [pror]roga por tres mezes, sem vencim[entos, a] licença concedida pelo mesmo direc[tor ao] interno da 1ª cadeira de chimica [...] daquella faculdade, Jeronymo Sodré P[...] Filho.

Transmittiu-se ao 1º secretario do Se... Federal, para os fins convenientes, a ...gem do Sr. Presidente da Republica, ...rnente á resolução do Congresso Nacio... que autoriza o Poder Executivo a pro... por um anno, com direito ao orde... a licença concedida pelo decreto legis... n. 1.014, de 24 de agosto de 1903, ao ...lfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, ... da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Requerimento despachado

...fessora Elvira Bello Lobo, represen... contra irregularidades que allega ha... n occorrido, no Instituto Nacional de ...a, em relação á aula de teclado regida ... monitora Laura Alves da Silva, na qua... de auxiliar do ensino do curso de ...o a cargo da mesma professora.— ...sta do que informou o director do insti... não procede a representação.

Expediente de 9 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

...torizou-se o commandante superior da ...da nacional nesta Capital a conceder ...s de mudança, para o Estado do Rio de ...iro, ao major-fiscal Manoel Dias da Silva ...iro e ao tenente-quartel-mestre Manoel ...uim Fernandes, ambos do 21º batalhão ...infantaria da referida milicia.

Concedeu-se ao coronel commandante da ... brigada de infantaria da guarda na...al da comarca de Barbacena, no Estado ...inas Geraes, José Rosa Bello, dispensa ...apso de tempo decorrido para assignar ...cessario compromisso e entrar no ex...cio de seu posto.—Remetteu-se a por... ao delegado fiscal do Thesouro no re...o Estado.

Remetteram-se:

...o delegado do Governo Federal no Es...do Amazonas a patente do major João R...rigues Nou da guarda nacional do depar...ento do Alto Purús, no territorio do A...;

...o commandante superior da dita milicia ...Estado do Pará, a patente, devidamente ...stillada, do alferes Manoel Veriano Lo...p...;

...o commandante superior no Estado do P...hy, a patente do tenente-coronel Anto... Pires de Castro da comarca de Burity d... Lopes;

...o commandante superior no Estado de S. Paulo a patente, devidamente apostillada, ...capitão José Ortiz de Camargo.

...o juiz federal na secção do Ceará os de...tos nomeando Alfredo Dutra Filho e Joa...m Alfredo Pinheiro para os logares de ... 2º supplentes do juiz substituto na co...rca de Baturité, na referida secção.

Requerimentos despachados

...Banco da Republica do Brazil.—Deferido, ...conformidade com o aviso dirigido ao ...mmandante superior da guarda nacional ...ta Capital.

...Emilio de Paula Jorge.—Não ha que de...ir; o sello de sua patente póde ser pago ... 7 de fevereiro proximo futuro.

...Eduardo de Carvalho Nobrega.—Apresente ...ua patente nesta directoria.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data foram concedidos ...o Dr. Arnaldo Quintella, inspector sani...rio, tres mezes de licença, com os venci...entos na fórma da lei, para tratamento de ...a saude.

Expediente de 9 de agosto de 1904

Accusou-se ao inspector de saude dos portos de Santa Catharina o recebimento do officio n. 7, de 1 do corrente.

—Communicou-se ao delegado da 1ª circumscripção policial que foram apprehendidos em poder de Daniel Costa 83 ratos que iam ser vendidos a Alfredo Gomes Monteiro do Amaral.

—Remetteu-se ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 644$380, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido e ao Lazareto da Ilha Grande, em maio e junho ultimos.

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1904

João Pinto de Oliveira.—Deferido.

Silvestre Paz (1ª delegacia sanitaria).—Indeferido.

Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, (4ª delegacia).—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Joaquim José da Silva, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1904

Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 21—Communico-vos que este ministerio resolveu que o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão Antonio Joaquim Cardoso de Castro, nomeado por decreto de 9 do corrente, tome posse e tenha exercicio de seu cargo nessa directoria, até segunda ordem.

EXPDEIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 354—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

N. 355—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 2?5, de 18 de abril ultimo, e interposto por Luiz Hermanny & Comp., do acto dessa inspectoria que, de conformidade com os pareceres da Commissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, manteve a classificação de obras de cobre não classificadas, do artigo 609 da Tarifa, sujeitas á taxa de 2$ o kilo, dada pelo conferente de sahida á mercadoria contida na caixa marca LH, n. 100, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano* e submettida a despacho pela nota de importação n. 6.826, de fevereiro do corrente anno, como cobre em vergas, do art. 669, para pagar a taxa de 200 réis o kilo, resolveu, por despacho de 4 de julho proximo findo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, visto ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

N. 356—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 625, de 16 de setembro de 1902, e interposto por George J. Mahten, passageiro do vapor francez *Chile*, de vossa decisão impondo-lhe a multa do § 2º do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, pela falta da factura consular de quatro kilos de seda encontrados em sua bagagem, porquanto o caso devia ser capitulado no art. 19 das instrucções de 15 de dezembro de 1899 e, tendo o recorrente feito a declaração exigida no paragrapho unico desse artigo, não tinha logar a imposição da multa.

N. 357—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, incluso vos remetto o officio n. 123, de 30 de julho ultimo, em que o procurador seccional da Republica pede esclarecimentos que o habilitem a defender os interesses da União na acção contra a mesma proposta por Veiga Pinho & Comp., conforme a contra-fé junta.

N. 358—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a irmã Eustachia, superiora da congregação de Santa Catharina, em Petropolis, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, dos objectos constantes da inclusa factura, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia* e que são de uso proprio das irmãs da mesma congregação.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 68—De posse do vosso officio n. 648, de 23 do mez proximo findo, junto vos remetto os originaes das decisões referentes ao anno de 1901, afim de serem publicadas em volume, e communico-vos que providenciei para vos serem em breve enviadas as referentes aos annos de 1902 e 1903.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 149—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança em apolices da divida publica, no valor de 6:000$, prestada por José Ribeiro Duarte em substituição da que actualmente garante a responsabilidade do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro José Lopes de Souza Junior.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 73—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 878, de 9 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 11 do mez proximo findo, autorizar-vos a pôr á disposição do juizo federal nesse Estado as duas salas que se acham desoccupadas no edificio dessa repartição e a que vos referistes em officio n. 72, de 27 de outubro de 1903.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 24 — Não constando do vosso officio n. 16, de 2 de junho ultimo, os nomes do thesoureiro dessa delegacia e do seu fiador, nem si este se responsabiliza no respectivo termo de fiança pelos actos dos prepostos do afiançado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do mez findo, presteis os necessarios esclarecimentos

a respeito, afim de que se possa resolver sobre a proposta que fez o mesmo thesoureiro de Joaquim da Costa Rego Monteiro para seu fiel.

Outrosim vos declaro, na fórma do citado despacho, que, á vista do art. 18, n. 5, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, não competia a essa delegacia nomear, como fez, o dito fiel, mas sim approvar a sua nomeação.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 105—Relativamente ao recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 114, de 31 de julho de 1902, e interposto por Moreira Lima & Comp. do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega homologou o parecer dos arbitros por parte da Fazenda na commissão arbitral. classificando como de algodão, de fantasia, bordado—para pagar. além da taxa de 4$ do art. 473 da Tarifa, a sobretaxa da nota 55ª, o tecido constante da nota de importação n. 1.131, de abril daquelle anno, e para o qual os recorrentes pediram classificação prévia, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do recurso em questão, para o fim de mandar classificar a referida mercadoria como—tecido de algodão de fantasia,—lavrado e para pagar simplesmente a alludida taxa de 4$000.

N. 106—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 106, de 28 de julho de 1902, e interposto por Mendes Luna & Comp. da decisão do inspector da Alfandega desse Estado mandando cobrar direitos de differença para menos verificada no peso da mercadoria despachada pelas notas de importação ns. 92 e 94, de setembro de 1901, e constante da factura consular n. 35, legalizada no vice-consulado do Brazil em S. João da Terra Nova, em 30 de julho desse mesmo anno, resolveu, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em sessão do conselho de fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso, por não ser licito cobrar direitos de mercadoria que não entrou para o consumo, nem siquer embarcou, segundo a declaração do vice-consul na factura expedida em rectificação áquella outra e que foi apresentada em data posterior á da referida decisão.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 32—Remetto-vos, para os fins convenientes, os tres inclusos decretos de 30 do mez proximo findo, nomeando o bacharel João Tavares de Carvalho e Silva para o logar de procurador fiscal dessa delegacia e João José Coelho Alves Bastos e Francisco Castello Branco Nunes 2os escripturarios da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 116—Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 213, de 28 de agosto de 1902, e interposto por José Beneri & Comp. da decisão pela qual confirmastes a da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, que lhes impoz a multa de 1:000$ pelo facto de haverem vendido a Miguel Cesario Barbosa vinte e dous pacotes de fumo insufficientemente sellados, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu annullar o respectivo processo, visto não ter sido lavrado contra os recorrentes o auto de infracção, mas contra o referido Miguel Cesario Barbosa.

N. 117—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de julho ultimo, nomeando Fernando Lopes Duro para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 33—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 5, de 23 de janeiro de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual confirmou a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que julgou improcedente a denuncia apresentada por Jacintho Ferreira da Silva contra Francisco Corrêa Savedra, por infracção do artigo 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, por equidade, á vista do disposto no art. 2º, n. X, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

N. 245—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 265, de 30 de setembro de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual confirmou a da collectoria das rendas federaes em S. Simão, que julgou improcedente o auto de infracção do art. 55 do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros contra Achilles Reinhard & Comp., estabelecidos na mesma cidade, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 246—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de julho ultimo, nomeando Francisco Serapião Serra para o logar de 4º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado.

N. 247—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario dessa delegacia José Francisco Nogueira.

N. 248—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela collectoria das rendas federaes de S. Simão contra os negociantes Antonio Mello e Comp., transmittido com o officio n. 273, de 7 de outubro de 1902, e em que essa delegacia recorre da sua decisão mantendo o acto pelo qual aquella collectoria julgou improcedente o auto lavrado em 31 de março anterior pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 249—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo que acompanhou o officio n. 239, de 4 de setembro de 1902, e no qual essa delegacia recorre de sua decisão mantendo o acto da collectoria das rendas federaes de Mogy dos Cruzes, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 15 de julho anterior pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra Savero Laredonlo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do conselho de fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao do dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão.

N. 250—Relativamente ao processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, instaurado pela collectoria das rendas federaes de Ribeirão Preto contra Alberto Gomes Duarte & Irmão, transmittido com o officio n. 2[illegible]3, de 23 de setembro de 1902, e em que essa delegacia re[illegible] decisão pela qual manteve o acto d[illegible] collectoria, julgando improcedente [illegible] ctivo auto lavrado em 15 de abril [illegible] pelo agente fiscal Jorge de Moraes [illegible] declaro-vos, para os devidos effeitos [illegible] Sr. Ministro resolveu, por despacho [illegible] corrente, proferido em sessão do conselho [illegible] fazenda e de accordo com o pa[illegible] mesmo conselho, negar provimento [illegible] recurso *ex-officio*, para o fim de [illegible] a decisão recorrida.

N. 251 — Declaro-vos, para os de[illegible] feitos, que o Sr. Ministro, por desp[illegible] 1 do corrente, proferido em sessão [illegible] selho de fazenda e de accordo com [illegible] deste, resolveu indeferir o re[illegible] transmittido com o officio dessa [illegible] n. 39, de 27 de fevereiro do anno p[illegible] em que B. Pinheiro reclama con[illegible] do inspector da Alfandega de Santos [illegible] mittindo que o requerente inici[illegible] de dezembro de 1902 o despacho de [illegible] caixas com cadeiras, marca JR&J, v[illegible] vapor allemão *Priz Waldomar* e q[illegible] estavam em descarga nessa occasião.

N. 252 — Communico-vos, para [illegible] effeitos, que o Sr. Ministro, tendo [illegible] processo encaminhado com o officio d[illegible] legacia n. 192, de 26 de julho de [illegible] que o então delegado fiscal ne[illegible] recorreu *ex-officio* de sua decisão m[illegible] acto do collector federal em Cam[illegible] julgou improcedente o auto de inf[illegible] regulamento dos impostos de c[illegible] vrado pelo inspector fiscal Vi[illegible] Pereira contra Felippe [illegible]oritto, es[illegible] com sapataria naquella cidade, resolv[illegible] despacho de 6 de junho ultimo, prof[illegible] sessão do conselho de fazenda e [illegible] com o parecer deste, negar provim[illegible] di[illegible] recurso *ex officio*, para o fim de [illegible] mar a decisão recorrida.

N. 2[illegible] — Communico-vos, para os [illegible] veniente, que o Sr. Ministro, tendo [illegible] o processo encaminhado com o officio [illegible] de 5 de agosto de 1902, e relativo a[illegible] *ex-officio* que essa delegacia interp[illegible] decisão julgando improcedente o aut[illegible] fracção do regulamento dos imp[illegible] sumo, lavrado pelo agente fiscal Emi[illegible] d[illegible] G[illegible]dy contra o negociante Pila[illegible] griain, resolveu, por despacho de 27 [illegible] proximo findo, proferido em sessão [illegible] selho de fazenda e de accordo com o [illegible] deste, negar provimento ao dito recu[illegible] *officio*, para o fim de confirmar a [illegible] recorrida, por seus fundamentos.

N. 254—Em referencia ao proce[illegible] ao Thesouro com o officio n. 178, [illegible] julho de 1902, e relativo ao recurso [illegible] interposto pelo então delegado fisc[illegible] Estado, de sua decisão mantendo o [illegible] collectoria federal da villa de Cra[illegible] que julgou improcedente o auto de in[illegible] do regulamento dos impostos de consu[illegible] vrado pelo agente fiscal Jorge de [illegible] Barros contra Pedro Battisteu & I[illegible] gociantes na referida villa, communi[illegible] para os devidos effeitos, que o Sr. M[illegible] resolveu, por despacho de 6 de junho [illegible] proferido em sessão do conselho de fa[illegible] de accordo com o parecer deste, ne[illegible] vimento ao dito recurso *ex-officio* [illegible] fim de confirmar a decisão recorrida.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra José Ferreira Vasconcellos

Julgo improcedente o auto de fls. 2[illegible] que não foi lavrado no nome do ve[illegible] infractor. Recorro deste meu despacho a instancia superior.

Auto de infracção lavrado contra Augusto Saramago & Comp.

... tendo os autoados Augusto Saramago & Comp. estabelecidos a rua dos Legisladores, sem numero, se defendido da infracção que são accusados incorrendo assim em ..., julgo procedente o auto de fls. 2 ... impondo aos mesmos a multa de 300$, de accôrdo com o art. 27, letra e, do decreto n. ...022, de 25 de março de 1900. — Intime-se.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de agosto de 1904

Requerimento despachado

Carlos Meziano. — Faça reconhecer por notario publico desta Capital a firma do juiz que assignou a carta precatoria, passada a seu favor.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de agosto de 1904

Ao director do expediente do Thesouro Federal:

N. 246—Remettendo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 de junho ultimo passado, convenientemente informado, o processo do requerimento das Sociedades de Seguros «Garantia da Amazonia» ... Amazonia.»

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos ao guarda-marinha confirmado Silvio Candido Tavares Cardoso, nos termos do parecer da junta medica, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 9 de agosto de 1904

Ao procurador do Estado do Rio Grande do Sul, agradecendo o offerecimento feito a este ministerio, de um exemplar da mensagem que leu perante o Congresso desse Estado por occasião de abrir-se a 1ª sessão da legislatura (aviso n. 1.377);

Ao procurador da Republica no Districto Federal, transmittindo a cópia do aviso desta Secretaria de Estado n. 612, de 30 de abril de ..., no qual se acham as informações de que ... necessita para defender os interesses da União na acção proposta pelo contra-almirante Rodrigo José da Rocha, e a que se refere a contra-fé que enviou com o officio n. 24, de 30 de julho proximo passado (aviso n. 1.378.)

A' Contadoria da Marinha, declarando ter approvado os termos de despeza lavrados a bordo do encouraçado *Floriano* para isentar o commissario de 3ª classe, 1º tenente ...ando Victor Maciel da responsabilidade de diversos objectos julgados inuteis (aviso n. 1.379).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.380);

A' Capitania do Porto de Santa Catharina, declarando que, não tendo-se apresentado ...ntes para a compra dos objectos inuteis de que tratou o aviso n. 1.013, de 13 de junho ultimo, deve guardar nessa repartição aquelles cuja materia prima for aproveitavel, como o ferro, o aço, latão, cobre, chumbo etc., dando consumo aos demais (aviso n. 1.381).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 30 de julho de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa do exemplar do *Memorial de artillerie de la Marine* destinado a este ministerio. (Aviso n. 1.055).

—Ao Ministerio da Guerra, declarando, ácerca da consulta feita por esse ministerio si ha inconveniente em ser nomeado o 2º tenente da armada Ignacio Manoel Azevedo do Amaral para exercer o cargo de auxiliar do ensino do Collegio Militar, conforme propoz o respectivo commandante, que não é possivel attender-se a essa proposta, visto que ha disposição de lei prohibindo que os 2º tenentes exerçam empregos de terra. (Aviso n. 1.060).

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Transmittindo as cópias dos decreto de 27 do corrente, promovendo no corpo de Saude da Armada, a cirurgião de 3ª classe, capitão-tenente o de 4ª classe, 1º tenente Dr. Eduardo Marinho e a cirurgião de 4ª classe, 1º tenente o de 5ª classe, 2º tenente Dr. Fernando de Freitas Filho, ambos por antiguidade;

De igual data, promovendo no Corpo de Machinistas Navaes, a ajudante machinista, guarda-marinha, o sub-ajudante machinista, sargento ajudante Florenciano Aguiar de Mattos.

— Ao Quartel General:

Transmittindo a patente de reforma do ajudante machinista guarda-marinha Cantidio Corrêa da Franca (officio n. 1.051);

Remettendo os papeis contendo as informações prestadas pelo director de artilharia e respectivo ajudante, capitão-tenente Antonio Maximo Gomes Ferraz acerca do novo exame a que foi submettida a artilharia do cruzador *Tamandaré*, afim de serem juntos aos que foram enviados a essa repartição em 30 do mez passado e referentes ao mesmo assumpto (officio n. 1.057).

— A' Inspectoria de Saude Naval, declarando ter approvado a minuta do contracto celebrado com o pharmaceutico civil Joaquim de Meirelles Coelho Netto, por aviso n. 1.005, de 20 do corrente (aviso n. 1.061).
—A' Contadoria de Marinha, remetteu-se a referida minuta.

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando ter resolvido permittir que o foguista das embarcações a vapor desse arsenal Generoso Francisco dos Reis contribua, na fórma da lei, para o Asylo de Invalidos da Patria, conforme requereu (aviso n. 1.052).—Communicou-se á Contadoria.

— A' Bibliotheca e Museu de Marinha, transmittindo um exemplar do *Memorial de l'artillerie de la marine* offerecido pela legação franceza a este Ministerio por intermedio do das Relações Exteriores (officio n. 1.054).

— A' Directoria da Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, declarando acerca do requerimento do carpinteiro contractado dessa praticagem José Gonçalves de Assumpção, pedindo sua admissão no corpo de officiaes inferiores da armada e de accordo com a informação prestada pelo Quartel General, que o requerente, para ser attendido, quando houver vaga, deve satisfazer as exigencias do art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 3.234, de 17 de março de 1899 (aviso n. 1.059).

—Ao consulado da França no Rio de Janeiro, transmittindo, em resposta ao officio de 9 do corrente, em que esse consulado pediu esclarecimentos ácerca de uma reclamação feita por Mme. Lejeune, no sentido de ser annullada a praça que seu filho Leon Henri Lejeune verificou no corpo de infantaria de marinha, sem o seu consentimento, cópia da informação prestada pelo respectivo commandante, da qual consta ter sido o alistamento voluntario e haverem precedido as declarações da referida praça exigidas por lei. Entretanto, desde que a reclamante exhiba provas do que allegou relativamente á menoridade e nacionalidade franceza de seu filho, será attendida (aviso n. 1.058).

—A' Imprensa Nacional, pedindo que providencie afim de que, em vez dos 3.000 exemplares do «Manual dos Canhões Armstrong», de que tratou o officio n. 802, de 15 do corrente, sejam impressos apenas 1.000, na importancia de 7:900$, conforme o orçamento dessa repartição (officio n. 1.056).

Dia 4 de agosto de 1904

Ao Quartel-General:

Transmittindo, afim de tomar na devida consideração que merecer, o requerimento documentado em que Alberto Leão pede inscripção de seu nome na relação dos candidatos ao concurso para escrevente da armada, que deverá effectuar-se no dia 20 do corrente (officio n. 1.079);

Declarando, em resposta ao officio n. 486, de 22 de julho ultimo, com o qual essa repartição enviou o requerimento do fiel de 2ª classe Manoel Ferreira de Lemos Junior, pedindo permissão para continuar a contribuir para o Asylo e pagar as contribuições atrazadas, ter resolvido deferir a primeira parte de sua petição, não podendo ser attendida quanto á segunda, porque a lei, determinando que o direito ao Asylo só é adquirido depois de dez annos de contribuição para o patrimonio, sendo o desconto feito mensalmente, não teve em vista a garantia em dinheiro do contribuinte, mas sim sua permanencia não interrompida no serviço da armada durante esse periodo, como, aliás já tem sido declarado (aviso n. 1.083).

—Ao commissario de 4ª classe 2º tenente Manoel Francisco da Silva Guimarães, declarando ter sido nomeado para fazer parte da commissão que tem de organizar, sob a presidencia do contra-almirante Rodrigo José da Rocha, as tabellas de consumo de sobresalentes dos navios da armada (aviso n. 1.084).—Communicou-se ao Quartel General e ao contra-almirante Rodrigo José da Rocha.

Ministerio da Guerra

Expediente de 3 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Alfandega de Santos, por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de 50:000$, por conta do § 14º.

— Ao intendente geral da guerra:

Autorizando a adquirir por encommenda mil provetes Nagant, sendo 500 para a Fabrica de Polvora da Estrella e 500 para a Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra;

Declarando que deverá ser imposta a Francisco da Silveira Machado a multa de 15 % sobre o valor de cada cavallo que não foi entregue, nos termos da clausula 7ª do seu contracto.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, mandando:

Contar, como tempo de serviço ao capitão de cavallaria Arthur Lauro da Matta, o periodo decorrido de 20 de novembro de 1872 a 31 de dezembro de 1877;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir no Estado da Bahia, o 2º sargento do 26º batalhão de infantaria José Pedro de Azevedo Peçanha;

Recolher ao respectivo corpo o capitão do 1º regimento de artilharia Jonathas Borges Fortes, que se acha addido ao 2º de engenharia;

Servir addido ao 1º regimento de cavallaria o tenente do 7º Virgilio Laudelino de Noronha;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria Manoel Alves dos Santos, o anspeçada do 9º regimento de cavallaria José Braz Xavier e o soldado daquelle batalhão José Francisco Braga.

Dia 4

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, concedendo:

Licença, por 30 dias, ao tenente de infantaria Manoel dos Passos Figueirôa, para tratar de sua saude nesta Capital;

Troca de corpos entre si aos tenentes de infantaria João Principe da Silva, do 20º batalhão e Pedro Bueno Paes Leme, do 39º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1904

José Joaquim de Souza, aposentado no logar de porteiro da inspecção geral das Obras Publicas.— Apresente certidão do seu tempo de serviço, extrahida das folhas de pagamento.

Leonardo de Carvalho, aposentado no logar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.— Idem.

João Pinto dos Santos Neves, apresentando uma declaração de familia para os effeitos do montepio.— A declaração não póde ser acceita por não mencionar o logar onde foi registrado o nascimento do menor Ernani.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de agosto de 1904

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens afim de serem despachadas livres de direito aduaneiro, 8 caixas contendo telephones, consignadas ao barão de Capanema e por este transferidas á Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deu-se conhecimento ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil da medida constante do aviso supra.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 9 do corrente, foi creado mais um logar de conductor de malas para a linha entre Gloria e Cayurú, em S. Paulo, que ficará com dous conductores, percebendo cada um a gratificação mensal de 180$000.

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1904

José de Medeiros Corrêa e Leoncio de Lima Baratta, pedindo inscripção no concurso para praticante de 2ª classe.—Juntem os documentos necessarios.

Everaldo Luiz Fernandes, idem.—Satisfaça as exigencias regulamentares.

Benedicto do Rosario, idem.—Complete o attestado medico; tendo em vista a exigencia do regulamento.

Gabriel Coelho dos Santos, idem.—Junte o attestado que falta.

Eugenio de Albuquerque, idem.—Junte attestado, provando ter sido vaccinado.

Heraclito Braga, idem.—Junte certidão de idade.

Mario Teixeira de Almeida, idem.—Junte attestado de saude.

Alcides da Fonseca e Bellini Passos, idem.—Indeferidos.

Felippe Carlos dos Santos, idem.—Deferido.

Lafayette de Medeiros, idem.—Junte certidão de idade.

Agenor Lopes, Antenor Veros Nascentes, Alberto Donadio Blois, Arthur Simon, Cicero Affonso Ponte, Custodio Gregorio Martins de Almeida, Clodoaldo Pereira da Silva Moraes, Eloy Ferreira Martins, Francisco Martins Soares, Mario Duarte Hall, Isidro Pereira da Silva, José Antonio Pereira, Luiz Mattos Pimenta, Oscar Paulo de Oliveira, Nuno Infante Vieira da Cunha, Nelson Duarte da Silva, Nilo Gonzaga dos Santos, Pedro Torquato Maciel, Paulo Emilio de Oliveira, Rodolpho de Vilhena Moraes e Victor Elliot, pedindo inscripção no concurso para praticante de 2ª classe.—Deferidos.

Henrique Pestre, Luciano Pestre e Eliezer do Rego Barros, idem.—Indeferidos.

Athos Rodocanachi Duque Estrada Meyer e Oscar de Castro Novaes, idem.—Sellem as certidões de idade.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos ao carteiro da agencia do Correio do Nitheroy Pio Luiz Pereira 15 dias de licença, para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1904

Silvino Lopes Duarte, pedindo reintegração no logar de carteiro de 3ª classe.—Indeferido.

Dia 9

Odorico Rangel, pedindo readmissão no logar de praticante.—Submetta-se a novo concurso, opportunamente, querendo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

47ª SESSÃO EM 10 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio dia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. presidente leu um officio dirigido aos ministros deste tribunal, pelo Centro Academico 11 de Agosto, de São Paulo, convidando-os para a sessão solemne commemorativa do anniversario da fundação dos cursos juridicos no Brazil, a realizar-se no dia 11 do corrente mez.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.194—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; paciente, bacharel Luiz de Menezes Vasconcellos Drummond.— Foi negada a ordem impetrada, unanimemente.

N. 2.195—S. Paulo—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; paciente, Frederico Urso.—Não se conheceu por não ser caso de *habeas corpus*, unanimemente.

N. 2.196—S. Paulo—Relator, o Dr. ... cedo Soares; paciente, Alberto Monte... —Não se conheceu, por não ser caso d... *beas-corpus*, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 567—Pará—Relator, o Sr. Piza... meida; aggravante, Olyntho Affon... Silva Mello; aggravado, o Dr. juiz se... do Pará.—Negou-se provimento ao agg... unanimemente.

Appellações crimes

N. 197—Maranhão—Relator, o Sr. ... veira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza... meida e Macedo Soares; appellante, ... procurador da Republica; appellado, ... dos Reis Carvalho.— Deu-se provim... appellação para mandar a causa a novo... unanimemente.

N. 203—S. Paulo—Relator, o Sr. R... de Almeida; revisores, os Srs. João P... Manoel Murtinho; appellante, Vicente ... savia; appellada, a justiça federal ... confirmada a sentença appellada, un... mente.

Appellações civeis e commerciaes

N. 948—Pará—Relator, o Sr. Olive... beiro; revisores, os Srs. Piza e Alm... Macedo Soares; appellantes, Santos ... nho & Comp.; appellados, Fernandes ... & Comp.—Foi reformada a sentença ... gada procedente a acção intentada... serem inconstitucionaes as leis munici... estaduaes que crearam os impostos de ... trata; contra os votos dos Srs. João ... Manoel Murtinho e H. do Espirito Sa...

N. 949—Pará—Relator, o Sr. Piza ... meida; revisores, os Srs. Macedo S... Pindahiba de Mattos; appellantes, ... Sobrinho & Comp.; appellados, Fe... Gomes & Comp.—A mesma decisão ... n. 948.

Revisões crimes

N. 757 — Rio Grande do Sul — Rel... Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs ... Cavalcante e Oliveira Ribeiro; peti... Manoel Telles de Queiroz.—Como preli... não passando a nullidade do processo, ... os votos dos Srs. João Pedro, Pindal... Mattos e Piza e Almeida, foi confirm... sentença, contra o voto do Sr. Pinda... Mattos, que a reformava para impor ... sómente quanto ao crime de injuria, a ... refere a sentença.

N. 810 — Rio Grande do Sul — R... o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Sr... e Almeida e Macedo Soares; petic... Salustiano Seballos.—Foi reformada ... tença para ser imposta ao réo a pena ... maximo do art. 356 do Codigo Penal, ... memente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 568 — S. Paulo — Aggravante, ... Maggi; aggravados, Anachoreta & Ma... —Ao Sr. Macedo Soares.

Appellação civel

N. 1.001 — Capital Federal — App... a Companhia Estrada de Ferro ... Flores; appellada, a Fazenda do Est... Minas Geraes.—Ao Sr. Ribeiro de A... (compensação da de n. 944).

PASSAGENS

Appellação crime

N. 207 — Ao Sr. Pindahiba de M...

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 937, 955 e 862 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Recursos extraordinarios

N. 346 e 354 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 366 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Revisões crimes

N. 472 — Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 534 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

COM DIA

Appellações civeis

N. 938 — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 964 — Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Appellação crime

N. 206 — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Revisão crime

N. 796 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica

PAPEIS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Appellação civel

N. 953 — S. Paulo — Appellante, João Figueiredo de Carvalho ; appellado, João Lopes Figueiredo.

Recurso extraordinario

N. 372—S. Paulo — Recorrente, Joaquim de Almeida Ferreira ; recorrido, João Pires de Camargo.

Conflicto de jurisdicção

N. 134—Pará—Suscitado por Antonio Lopes Braga Sobrinho entre o juiz de direito do districto do Pará e o juiz seccional do mesmo Estado.

Revisões crimes

N. 856 — Bahia — Requerente, Marcellino Romano Sodré.

N. 894— Capital Federal — Requerente, Aureliano Pinto Barbosa.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinaria em 9 de agosto de 1904 — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane — Secretario, Costa Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro, e sub-director Dr. Francisco Machado, em exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processo de tomada de contas do cirurgião de 1ª classe da armada Dr. Domingos Pedro dos Santos, relativas ao periodo de 2 de março a 4 de abril de 1904, em que serviu no Hospital da Marinha d'esta Capital.—O tribunal declarou o responsavel quite com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido o necessario accordão.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Avisos :

Ns. 2.070, 2.071 e 2.072, de 29 de julho ultimo, sobre a concessão, á conta da verba 3ª, dos creditos: de 600$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso, para despezas da sub consignação —aluguel de casas para repartições postaes—, sob o titulo —Directoria Geral; de 47$200 e 2:400$ á no Estado do Rio Grande do Sul, para as das sub-consignações — eventuaes e conducção de malas por contracto, etc.—sob o mesmo titulo.— O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

N.99, de 2 do corrente, enviando a cópia do decreto n. 5.264, de 30 de julho findo, que abre o credito extraordinario de 2:068$000, afim de ser applicado ao custeio das estradas de ferro do Paraná e prolongamentos, D. Thereza Christina, Santa Maria ao Uruguay e Oeste de Minas, durante o actual semestre.— O tribunal ordenou o competente registro.

Officio n. 193, do presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, de 13 do referido mez de julho, remettendo documentos comprobatorios das despezas effectuadas por aquella commissão, durante o segundo trimestre deste anno, no total de 13.280:372$162.— O tribunal converteu em diligencia o julgamento para o effeito de requisitar que seja preenchida a falta do «pague-se» do mesmo presidente, de que resentem-se 11 guias concernentes ao pagamento a operarios em maio do corrente anno, na importancia de 278$550, revalidado o sello do recibo no documento n. 81, de accordo com os arts. 50, 51 e 52 do regulamento expedido com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e finalmente substituida uma certidão do tabellião Dario Teixeira da Cunha, que não declara o valor da desapropriação, relativa a cada predio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.305 e 2.310, de 28 de julho proximo passado, solicitando a concessão dos creditos supplementares, abertos pelo decreto n. 5.261 de 27 do mesmo mez :

De 1:535$186 e 3:162$347, em ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despezas da verba 29ª com o pagamento de pensões a alumnos da Escola Nacional de Bellas Artes na Europa, e a artistas premiados na exposição geral dessa escola ;

De 90:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para as da verba 22ª, com o dos vencimentos do director e do pessoal de ensino da Faculdade de Direito do dito Estado.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Avisos n. 2.113, de 13 de agosto de 1903, credito de 25:086$010, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento ao Correio de Portugal, de transito territorial e maritimo pelas correspondencias expedidas pelo Governo brazileiro em 1902.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 2.361, de 3 do corrente, pagamento de 930$612, das folhas, relativas a julho ultimo, dos auxiliares de catalogação e do inspector das officinas de encadernação e typographia da Bibliotheca Nacional ;

N. 2.379, de 4 do corrente, idem de 93$, da folha do chacareiro da Escola Correccional Quinze de Novembro, durante o mez de julho ultimo ;

N. 2.388, da mesma data, idem de 2:662$192, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de julho ultimo :

N. 2.335, de 1 do corente, idem de 1:517$685 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, durante os mezes de maio e junho ultimos ;

N. 2.269, de 26 de julho, idem de 8:491$398, a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em maio ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Officios :

N. 362, da Caixa de Amortização, de 30 de julho, pagamento de 100$, da folha da gratificação ao porteiro daquella repartição, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de julho ultimo ;

N. 685, da Casa da Moeda, de 1 do corrente, adeantamento de 120$, ao porteiro daquella repartição, para pagamento das despezas miudas a seu cargo, durante o corrente mez ;

N. 76, da Estatistica Commercial, de 1 do corrente, pagamento de 200$, da féria dos serventes empregados naquella repartição, no mez de julho ultimo ;

N. 19, da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 19 de julho, idem de 150$841, á Imprensa Nacional, do fornecimento ordenado pela commissão do Thesouro Federal, encarregada de examinar e organizar a escripturação e archivo da Superintendencia ;

N. 232, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 12 de julho do corrente anno, idem de 100$400 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para o Laboratorio, durante o 2º trimestre do corrente anno ;

N. 537, da Imprensa Nacional, de 6 de julho, idem de 276$600 áquella repartição, de trabalhos feitos para a Directoria do Contencioso, nos mezes de abril, maio e junho ultimos.

Requerimento de *Western Telegraph Company, Limited*, pagamento de 790$500, da transmissão de telegrammas, por conta deste Ministerio, para Londres, em junho ultimo.

Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 23 de julho, pagamento de 61$200 ao *Jornal do Commercio*, de publicação em proveito do Ministerio da Fazenda, em maio e junho ultimos.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Coelho e Souza Moraes, pagamento de 645$800, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902 ;

De José Alves Machado, idem de 1:178$740, de fornecimento ao Ministerio da Justiça, em 1902 ;

Do Lloyd Brazileiro, idem de 12:926$, de serviços ao Ministerio da Guerra, em 1902 ;

Do tenente Luiz Mesquita, idem de 1:200$, de porcentagem pela conducção de numerario para Goyaz, em 1902 ;

De Rozendo Cypriano de Souza, idem de 100$390, de peças de fardamento vencidas em 1889 ;

Da Santa Casa da Misericordia do Rio da Janeiro, idem de 684$, de serviços ao Ministerio da Justiça, nos annos ne 1900, 1901 e 1902.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.317, de 27 de julho, pagamento de 3:650$ a Pimentel e Meirelles, de reparos feitos nos telhados do edificio da Escola Normal, em julho ultimo ;

N. 1.107, de 30 de junho de 1903, credito de 1:711$199 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento a Maia e Silva & Comp., de fornecimentos a este Ministerio em 1902;

N. 1.424, de 20 de outubro de 1902, idem de 3:408$800 á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento a Antonio da Silva Lima & Comp., de fornecimento de carne feito a navios da armada em 1900.

—Ministerso da Guerra—Avisos:

N. 472, de 20 de julho, pagamente de 3:624$168 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio ;

N. 471, da mesma data, idem de 2:369$340 a diversos, idem, idem idem;

N. 462, da mesma data, idem de 4:036$908 a diversos. de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio no actual exercicio.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e [illegible]tico do dia 8 de agosto de 1904 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a	762.60	15.9	12.67	77.6	SSW	2	—				—	—	—	—	—
	2	763.49	18 9	12.82	78.7	SSW	2					—	—	—	—	—
	3	762 21	15.9	13.67	89.0	SSW	2		—	—		—	—	—	—	—
	4	762.19	18.0	13.67	89.0	SSW	2		—	—		—	—	—	—	—
	5	762.21	18.1	13.75	89.0	SSW	1	—	—	—		—	—	—	—	—
	6	762.82	15.1	13 75	89.0	SSE	2	Claro	Orvalho	2.C	1	—	—	—	—	—
	7	762.87	18.1	13.75	89.0	ESE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	8	763 10	18.1	13.87	85.0	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	9	763.90	18 6	14 05	88.0	NW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	10	763.63	19.5	14.44	86.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	11	763.43	21.1	14.21	75 0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	12	762.53	22.3	14.18	70.9	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	1.60	—
	13	761.67	23 8	14.05	64.4	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	14	761 10	22 0	14.83	75 2	ESE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	15	760.51	21.8	12.63	75.0	ESE	4	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—
	16	760 36	21.8	14.63	75.0	SSE	6	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	17	760.11	21 0	14 17	76.4	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	18	760 9	20 2	14.33	81.2	SSE	6	Claro	..	.	0	—	—	—	—	—
	19	760.63	20.6	14.09	78.0	SSE	4	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	20	760.87	21.1	13 94	75.0	E	3	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	21	761.13	2[illegible].7	14.51	80.0	Calma	0	Muito bom	..	..	0	24.0	24.1	17.5	—	—
	22	761 03	20.0	14 45	83.0	WNW	3	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—
	23	760.73	19 3	14.72	88.1	WNW	3	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—
	24	760.51	19.2	14.78	89.1	W	2	—	—			—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 39' 15" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 9 de agosto de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Metéoro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0
Belém													
S. Luiz	--	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fresco	Incerto	—	—	—
Parnahyba													
Fortaleza	761.49	27.2	22 19	83.0	Meio nublado	Muito bom	—	SW	Muito fraco	Muito bom	27.7	21.4	24.[illegible]
Natal													
Parahyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	Chuviscos	ESE	Fraco	Muito bom	—	—	—
Recife	766 28	23 2	18.92	90.0	Nublado	Máo	Chuva forte	SSE	Regular	Variavel	25.6	20.4	23.[illegible]
Joazeiro	767.50	22.6	15 79	78.0	Nublado	Encoberto	—	ESE	Muito fraco	Muito bom	30.0	18 0	24.[illegible]
Maceió	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	E	Fraco	Bom	—	—	—
Aracajú	766 85	25.5	18.59	76.8	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Regular	Encoberto	27.1	22 5	24.[illegible]
Ondina (Bahia)	76[illegible] 60	24.[illegible]	18.78	82.0	Quasi nublado	Bom	—	—	Calma	Muito bom	25.9	[illegible]	21.[illegible]
S. Salvador	766.[illegible]8	24.	[illegible].27	91.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Muito fraco	Variavel	2[illegible].0	20.6	21.[illegible]
Cuyabá	76[illegible] [illegible]3	25	16 5	68.4	Limpo	Muito bom	—	N	Regular	Muito bom	33.1	18 8	2[illegible]
Victoria	7[illegible]7 30	23	15.5	74.0	Limpo	Claro	—	NE	Fraco	Variavel	25 0	17.5	21.[illegible]
Ouro Preto													
Juiz de Fora	779.79	18.	13.16	77 0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	[illegible]	Muito fresco	Muito bom	25.0	12.6	18.[illegible]
Capital	766 74	19 0	14.75	90 0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	WNW	Aragem	Muito bom	24.1	17.5	20.[illegible]
S. Paulo													
Santos	--	—	—	—	Limpo	Bom	—	NNW	Aragem	Bom	—		—
Paranaguá		—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	S	Muito fraco	Muito bom	—	—	—
Curityba	767.62	10.7	8.03	83 4	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Muito bom	22 7	3.5	13.[illegible]
Florianopolis	7[illegible]4 45	16.5	?	?	Nublado	Encoberto	Garoa	N	Muito fraco	Muito bom	24.4	16.0	20.[illegible]
Corrientes													
Itaqui	758 96	17.0	11.76	81.2	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Muito fraco	Bom	28.0	19.7	23.[illegible]
Porto Alegre													
Rio Grande	761.28	15.2	8.78	68.2	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	E	?	?	21.0	13.6	17.[illegible]
Cordoba x	762.50	12.0	7.96	76.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	25.0	7.0	17.[illegible]
Rozario x	762.2[illegible]	14.0	11 91	100.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	23.[illegible]	11 0	17.[illegible]
Mendoza x	768.90	13.0	5.61	45 0	Quasi limpo	?	—	S	Fraco	?	24 0	7.0	15.[illegible]
Buenos Aires x	764.0	14.0	7.23	60.8	Quasi limpo	Bom	—	S	Bafagem	?	18.0	12.0	15.0

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
Em Curityba houve geada hoje pela manhã.
Em Florianopolis ha nevoeiro denso desde a madrugada de hoje.
No Rio Grande ha nevoeiro denso desde a madrugada.
Até ás 2 h. e 3[illegible] m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de agosto de 1904 (terça-feira).

Estação	Hora	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado do céu	Meteóros			Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m m	%							0	0	0	m, m	m m	h
	1 a...	760.34	18.9	14.81	91.0	WSW	2	—				—	—	—			
	2.....	760.3?	18.7	14.74	9?.?	WSW	2	—				—	—	—			
	3.....	76?.27	18.5	1?.86	94.0	WSW	2	—				—	—	—			
	4.....	760.20	18.5	14.71	9?.0	WSW	2	—				—	—	—			
	5.....	76?.21	18.2	1?.?0	9?.0	WSW	2	—				—	—	—			
	6.....	76?.47	18.2	14.?0	96.0	NNW	2	Encoberto	Orvalho abundante	..	10	—	—	—			
	7.....	760.49	18.8	14.48	89.0	WNW	?	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—			—
	8.....	760.74	18.1	14.81	96.0	WNW	3	Encoberto	Nevoeiro denso	..	1	—	—	—			—
	9.....	761.02	1?.0	1?.75	9?.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro	..	10	—	—	—		—	—
	10.....	7?1.03	1?.8	14.90	8?.0	WNW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..		—	—	—		—	—
	11.....	760.6?	22.?	15.?1	7?.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	12....	760.18	24.7	13.50	58.4	WNW	3	Muito bom	..	..	0	—	—	—	1.70	—	—
	13.....	759.67	26.2	13.22	?1.8	N	4	Claro	..	.	0	—	—	—		—	—
	14.....	75?.94	?6.5	12.?8	4? 7	N	3	Claro	..	..	0	—	—	—		—	—
	15.....	757,58	2?.8	1?.86	4?.8	N	2	Claro	.	S.K	2	—	—	—		—	—
	16.....	757.?8	?5.1	12 93	5?.2	SE	?	Claro	..	..	0	—	—	—		—	—
	17.....	758.?8	24.4	12.57	54.7	SSE		Claro	..	..	0	—	—	—		—	—
	18.....	75?.35	24.0	11.?5	5?.1	SSE	1	Claro	..	..	0	—	—	—		—	—
	19.....	757.97	24.0	12.65	56.6	SSE	2	Muito bom	..	..	0	—	—	—		—	—
	20.....	758.27	23.8	13.10	?9.8	ESE	2	Claro	..	..	0	—	—	—		—	—
	21.....	7?8.42	22.5	12.76	?3.1	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	27.?	27.2	17.?		—	8.38
	22.....	758.47	22.0	13.07	6?.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—		—	—
	23.....	75?.20	21.0	13 19	71.?	WNW	2	Muito bom	..	..	0	—	—	—		—	—
	24.....	758.10	21.0	13.?8	6?.6	WNW	2	—				—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 05" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.750 (extremo norte para cima)

Obervações meteórologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 10 de agosto de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
...m	762.52	24.8	19.30	63.0	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Aragem	Bom	30.0	22.?	26.00	3.00
...uiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
...nahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Nev. incerto	Nevoeiro tenue	SE	Duro	Bom	—	—	—	—
...taleza	763 89	26.2	21.13	84.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	S	Muito fraco	Sombrio	28.	21 3	24.65	—
...al	765.72	25.2	13.23	76.1	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	Muito variavel	?5.2	21 ?	23.15	3.00
...ahyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	—	E	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
...ife	765.38	25.5	19 16	78.0	Quasi limpo	Bom	—	E	Regular	Incerto	?4.9	21.?	23.15	11.00
...zeiro	766.5	22.	15.43	75.8	Quasi nublado	Incerto	—	SSE	Muito fraco	Muito bom	30.?	18.2	24.35	—
...eió	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro		Fresco	Pe[illegible]	—	—	—	—
...cajú	765.95	25.6	19.36	79.6	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Regular	Bom	?7.?	23.	?5.?0	—
...ina (Bahia)	765.70	25.2	15.05	76.0	Quasi nublado	Sombrio	—		Calma	Claro	2?.8	?.9	22.?5	—
Salvador	65 8?	25.0	18 50	80.0	Quasi nublado	Incerto		S?W	Muito fraco	Bom	2?	21.?	24.25	—
...abá	767 3	24.2	15 5	69.0	Nublado	Encoberto	—		Fresco	Encoberto	33.8	21.1	7.?5	—
...t ria	769.40	23.0	18.11	87.0	Limpo	Claro	—	N.?	Fresco	Bom	?7.?	19.3	23.15	
...o-Preto														—
...de Fóra	765 75	18.5	12.01	76.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Muito fresco	Muito bom	24.0	1?.0	17.50	—
...ntal	763 12	23 9	11.31	54.1	Quasi nublado	Bom			Regular		2? .2	17.6	22.40	—
...Paulo	762.3?	18.0	10.87	71.0	Meio nublado	Incerto		?E		Muito bom	25.?	8.0	16.9?	—
...tos	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom		NW	Regular	Bom	—	—	—	—
...anaguá	—	—		—	Nublado	Sombrio			Calma	Bom	—	—	—	—
...ity...a	757.35	17.?	6.82	46.2	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo		Fraco	Claro	?3.?	1.1	12.40	—
...rianopolis	755.25	17.9	13.33	86.0	Nublado	Encoberto	—		Muito fraco	Bom	21.0	16.0	13.50	—
...rientes														
...qui...	759.79	10.?	7.11	80.5	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Regular	Muito variavel	21.0	15 2	18.60	—
...to Alegre														
...Grande	59.88	11.5	9.75	9?.1	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	W	Regular	Encoberto	18.9	11.1	1?.6?	—
...doba														
...zario														
...doza														
...nos Aires														

Nota ao meio-dia — Na Capital o actual estado do tempo continuará, si não houver alteração no regimen dos ventos que estão soprando.
Em Fortaleza choveu hoje pela madrugada.
No Natal chove desde o dia de hontem.
No Rio Grande trovejou e relampejou em diversas direcções hontem á noite. Hoje pela manhã choveu, soprando W fresco.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante ás 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 9 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	761.4	19.2	15.0	90	2.0	NW	0.0	Limpo	
4 h. m.	761.2	19.0	15.1	92	2.0	NW	1.0	—	
7 h. m.	761.6	17.9	14.5	95	1.8	NW	1.0	—	
10 h. m.	762.3	19.5	14.8	88	3.3	NW	1.0	—	
1 h. t.	760.3	25.1	13.4	57	2.5	NE	0.2	CK. SK	
4 h. t.	759.0	23.8	13.4	61	3.3	SE	0.3	CK	
7 h. t.	759.5	24.2	11.9	53	2.4	SE	0.2	CK	
10 h. t.	760.1	23.4	13.0	64	3.0	NW	0.1	CK	
Medias	760.68	21.39	13.89	75.0	2.5		0.5		

Temperatura: maxima, ás 3 3/4 h. da tarde, 28°,0; minima, ás 9 1/4 h. da manhã, 17°,5.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,0.—Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1.
Horas de insolação: 7 h. 20 m.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 9 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	1.70	1.40	0 90	—
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	20°.80	20°.25	20°.00	—

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gothic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Panamá*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Ternero*, para Rosario de Santa Fé, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Las Palmas*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até á 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 9 de agosto o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	839	521	1.360
Entraram	27	12	40
Sahiram	13	11	23
Falleceram	8	4	12
Existem	846	519	1.365

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 774 consultantes, para os quaes se aviaram 856 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 9 de agosto 75 pessoas, sendo:

Nacionaes	60
Estrangeiros	15
	75
Do sexo masculino	48
Do sexo feminino	27
	75
Maiores de 12 annos	41
Menores de 12 annos	34
	75
Indigentes	13

MARCAS REGISTRADA[S]

N. 4.040

Os abaixo assignados, estabelecidos [...] praça, á rua do Sacramento n. 56, [...] commercio de café e bilhares, vêm ap[resen]tar a marca acima collada, adoptada [pe]los supplicantes para distinguir o seu c[...] qual consiste no seguinte: Um rotulo e[m pa]pel branco de fórma circular, marginad[o por] um filete preto, lendo-se no primeiro lo[gar a] palavra *Café*, em segundo *Indigena*, em [ter]ceiro *Marca Registrada*, em quarto *Rio [de Ja]neiro*, e, finalmente, em quinto e ultimo [lugar] a firma dos supplicantes. A referida [marca] será usada nos saccos de café, nota[s, fa]cturas, cartões e congeneres do seu com[mer]cio, variando em côres e dimensões que [con]venha aos supplicantes e apresentando [...] em tres exemplares os supplicantes p[edem] para ser registrada na fórma da lei. R[io ...] de maio de 1904.—*Braga & Santos*

Apresentada na Secretaria da Junta [Com]mercial da Capital Federal, á 1 hora da [...] de 10 de maio de 1904.— O Secretario, [...] *de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.040, por despa[cho da] Junta Commercial, em sessão de ho[je. No] primeiro exemplar estavam collados se[...] e seiscentos réis em estampilhas. Rio [de Ja]neiro, 11 de julho de 1904.— O secre[tario,] *Cesar de Oliveira.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 9 de agosto de 1904		1.920:66[illegible]
Idem do dia 10:		
Em papel	175:557$852	
Em ouro	57:583$095	233:14[illegible]
		2.153:80[illegible]
Em igual periodo de 1903		1.682:01[illegible]

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERA[ES] NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 10 de agosto da 1904	20:60[illegible]
Idem dos dias 1 a 10	204:26[illegible]
Em igual periodo de 1903	219:29[illegible]

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 10 de agosto de 1904

ior..........................		108:833$259
Consumo		
).........	12:112$500	
las.......	3:942$600	
phoros ...	30:480$000	
ido.......	1:160$000	
....	3:750$000	
umarias.	400$000	
cialidades armaceu-as.........	520$000	
gro.......	568$000	
as de jogar	288$000	
béos......	750$000	
dos.......	3:637$500	
stro.......	120$000	57:728$600
aordinaria..............		8:434$047
osito....................		8$000
la com applicação especial......................		127$590
		175:131$496
da do 1 a 9 de agosto 1904		928:644$956
		1.103:776$452
da de igual periodo de 903.......................		831.976$220
erença para mais.........		271:800$232

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas do Ouro Preto

e ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1904.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, continuando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que com seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua Visconde Sapucahy n. 33.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do barracão abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido barracão, sob as penas da lei:

Rua Felippe Cardoso sem numero.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, *D. J. Pedroso.* (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ladeira do Seminario ns. 46 e 48.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, — *Dr. J. Pedroso.* (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Curvello n. 9;

Rua da Concordia n. 26;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1904.— O secretario, *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios e arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Riachuelo n. 192.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Carmo Netto ns. 192 e 124.

Rua Frei Caneca n. 270.

Rua Santos Rodrigues n. 6.

Rua S. Carlos n. 30.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 88.

Rua S. Leopoldo n. 114.

Rua Magalhães n. 22.

Rua do Cunha ns. 9, 46, 48 e 52.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios das zonas em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Andradas n. 99.

Rua dos Andradas n. 109.

Rua da Saude n. 251 (loja).

Rua da Saude 251 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.— O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.

Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar findo este prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pela 5ª Delegacia de Saude: : Dionysia Maria Bruno, residente á rua da Prainha n. 49, multada na quantia de 500$, por ter occultado em sua residencia uma enferma de variola, retirada da casa n. 38, da mesma rua, sem consentimento da autoridade competente, infringindo assim o art. 149 do referido regulamento sanitario.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Theotonio Regadas ns. 17 e 17 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

Directoria das Rendas Publicas

Tendo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido por aforamento os terrenos de uma ilha formada entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao me mo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a mais nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque.* (.

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª SECÇÃO

Por esta secção intimo ao Sr. Roger R. Hall para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 1, de janeiro de 1904, termo n. 1 do livro 1º, visto haver terminado em 5 de julho de 1904, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de agosto de 1904.—O chefe, *M. F. Barros.* (·

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 25 (1ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 12, no dia 20 de agosto de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes·

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

SCC: 1 caixa n. 508, contendo xarope medicinal, pesando liquido 24 kilos.

Idem: 1 dita n. 509, contendo vinho medicinal, pesando bruto 28 kilos e liquido 17 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Entre Rios*, descarregadas em 12 de agosto de 1903.

Lote n. 2

SCC: 3 caixas ns. 511 e 513/4, contendo elixir medicinal, pesando liquido 54 kilos.

Idem: 1 dita n. 516, contendo solução medicinal, pasando liquido 4.500 grammas; injecção medicinal, pesando liquido 5.500 grammas; oleo de figado de bacalhau iodado, pesando liquido 11 kilos: da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

SCC: 1 caixa n. 518, contendo vinho medicinal, pesando liquido 14.500 grammas; pastas medicinaes, pesando liquido 14 kilos.

Idem: 1 dita n. 850, contendo vinho medicinal, pesando liquido 27 kilos; elixir medicinal, pesando liquido 14.500 grammas; capsulas medicinaes, pesando liquido 1 kilo; caixas de papelão, vasias, para botica, pesando bruto 2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

SCC: 1 caixa n. 851, contendo chlorureto de ethyla, pesando liquido 3.500 grammas; granulos medicinaes, pesando liquido 550 grammas; capsulas medicinaes, pesando liquido 3.800 grammas; solução medicinal, pesando liquido 700 grammas; cigarros medicinaes, pesando bruto 1.500 grammas; vidros de ferro recuzido, pesando liquido 2 kilos; colares electricos, pesando bruto 400 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Idem: 1 caixa n. 1.083, contendo obréas de farinha de trigo, pesando bruto 10.500 grammas.

Idem: 1 caixa n. 840, contendo xarope medicinal, pesando liquido 26 kilos; pastas medicinaes em vidro, pesando liquido 1.500 grammas; vidros de solução e elixir medicinaes, pesando liquido 28 kilos; vidros de gottas medicinaes, pesando liquido 1 kilo; vidros de glyceratos, pesando liquido 7.500 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

SCC: 3 caixas ns. 517, 520 e 525, contendo oleo de figado de bacalhau em solução com ferro e iodo, pesando liquido 17 kilos; purgativos de Le Roy, pesando liquido 18 kilos; obréas de farinha de trigo, pesando bruto 19 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Idem: 1 caixa n. 5.033, contendo xarope medicinal, pesando liquido 14.400 grammas; capsulas medicinaes, pesando liquido 3.600 grammas; pastas medicinaes, pesando liquido 1.600 grammas; elixir medicinal, pesando liquido 750 grammas; producto chimico não especificado (ferro de Girard); da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

BC—42—C (em um triangulo): 1 caixa n. 208, contendo cadarço de qualquer qualidade (de algodão), pesando bruto 40.500 grammas; cadarço de lã não especificado, pesando bruto 27 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *P. Waldemar*, descarregada em 24 de agosto de 1903.

Lote n. 9

Sem marca: 2 caixas ns. 209 e 210, contendo lã em fio para torcidas (tinto), pesando bruto 69 kilos; guardanapos de algodão adamascados, lisos, pesando liquido 37 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Sem marca: 1 caixa n. 212, contendo barbatanas em varetas para espartilho, pesando bruto 50 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

CL—AB: 1 caixa n. 9.239, contendo obras de ferro batido pintado, pesando bruto 120 kilos.

Idem: 41 caixas, sem numeros: contendo folhas de flandres em laminas, simples, pintadas, pesando liquido 268 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

ASG: 1 caixa n. 2, contendo leques de madeira ordinaria e papel (72 duzias), da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Compos (em um triangulo): 4 caixas ns. 1, 25, 29 e 2, contendo garrafas de vinho medicinal, pesando liquido 77 kilos; vinho medicinal em vidros, pesando liquido 19 kilos, vinda do Havre do vapor francez *Entre-Rios*, descarregadas em 12 de agosto de 1903.

Lote n. 14

Idem: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo xarope medicinal, pesando liquido 32 kilos, vidros de ergotina, pesando liquido 600 grammas; xarope medicinal, pesando liquido 12 kilos; vinho medicinal, pesando liquido 9 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Sem marca: 1 caixa n. 5, contendo capsulas medicinaes, pesando liquido 4 kilo; xarope medicinal, pesando liquido 7.200 grammas; cigarros medicinaes, pesando bruto 3.500 grammas; pastas medicinaes em latas, pesando liquido 2.800 grammas; pepicina em pó, pesando liquido 800 grammas; (ferro Girard), da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

SCR: 1 caixa n. 110, contendo ca[...] papelão vasias para botica, pesando [...] 42.500 grammas, vinda do Havre no [...] francez *Entre Rios*, descarregada em [...] agosto de 1903.

Lote n. 17

Campos (em um triangulo): 1 caix[...] contendo gottas medicinaes, pesando [...] 1.500 grammas; globulos medicin[...] sando liquido 250 grammas; pilula[...] cinaes pesando liquido 100 gramm[...] rope medicinal pesando bruto 13 kilo[...] do Havre no vapor francez *Entre R*[...] carregada em 11 de agosto de 1903.

Lote n. 18

Mesma marca: 6 caixas ns. 27, [...] 34/5, contendo ether fluido pesando l[...] 15.800 grammas; vidros com agua [...] de larangeira pesando liquido 280 gra[...] da mesma procedencia, vapor e des[...]

Lote n. 19

Mesma marca, 2 caixas ns. 33 e 3[...] tendo essencia de veroli em vidros p[...] liquido 150 grammas; essencias não [...] ficadas pesando liquido 500 grammas[...] lução medicinal pesando liquido [...] carvão medicinal pesando bruto 12 [...] pilulas medicidaes pesando liquido 800 [...] mas; pós medicinaes pesando bruto [...] grammas; solução medicinal pesando [...] 360 grammas; capsulas mediciaes p[...] liquido 500 grammas; chá medicina[...] sando bruto 6 kilos, da mesma proced[...] vapor e descarga.

Lote n. 20

Idem: 1 caixa n. 37, contendo [...] medicinal pesando liquido 6 kilos [...] medicinaes pesando liquido 29 kilos; p[...] medicinaes pesando liquido 1.800 gra[...] glycerato pesando liquido 2.500 gram[...] capsulas medicinaes pesando liquido [...] grammas; moscas de Milão pesando [...] 5.500 grammas, da mesma procedencia[...] por e descarga.

Lote n. 21

Idem: 2 ditas ns. 38 e 39, contendo sa[...] bonetes medicinaes pesando bruto 87 [...] xarope medicinal pesando liquido 1[...] grammas; saes medicinaes pesando li[...] 1.250 grammas; visicatorios pesando [...] do 3 kilos; capsulas medicinaes pesan[...] quido 3.800 grammas; pastas medic[...] pesando liquido 2 kilos; pilulas medic[...] pesando liquido 250 grammas, da m[...] procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

(Em um losango) Casa Doc: 1 [...] n. 1.827, contendo flores artificiaes p[...] bruto 5.600 grammas; folhas para fa[...] ção de flores pesando bruto 1.400 gra[...] vinda de Bordéos no vapor francez [...] descarregado em 13 de março de 190[...]

Lote n. 23

ML: 8 malas de madeira ordinaria, [...] radas de lona de mais de 80 centimet[...] comprimento, vindas do Havre no v[...] francez *Cordoba*, descarregadas em nove[...] de 1903, depositadas no armazem n. 3.

Lote n. 24

OG: 1 caixa n. 5, contendo obras im[...] sas de mais de uma côr, pesando bruto [...] grammas; papel para cigarros em livri[...] pesando bruto 1.900 grammas; estampa[...] especificadas, pesando bruto 18 kilos; [...] teiros de louça n. 3, pesando liquido [...] grammas; vinda no Havre no vapor fr[...] *Campana*, descarregada em março de [...] depositada no armazem n. 3.

Lote n. 25

PMC: 1 caixa n. 31, contendo fita de [...] artificial, pesando liquido 15 kilos, vin[...] Hamburgo no vapor francez *Cordoba*, [...] carregada em novembro de 1903, depos[...] no armazem n. 14.

Lote n. 26

ACC: 2 caixas ns. 217 e 218, contendo: 3 kilos de tecido de algodão liso, lavrado, tinto e estampado, em retalhos; pedaços de tecidos de algodão branco da base de 10×10, mais de 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 160 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregadas em março de 1904, depositadas no armazem n. 14.

Lote n. 27

Sem letreiro: 1 caixa n. 24, contendo: bacias de evaporação, capsulas de porcellana, vasos de vidro, vidros reactivos, seis dedaes comprimidores para tubo de gomma com bocal para tubos de borracha; vindo de Londres no vapor *Homer*, descarregada em 1 de dezembro de 1902 (depositada no armazem n. 14).

Lote n. 28

C&C: Ns. 423/9, retirados das caixas desta área: amostras de galões de seda, pesando liquido 1 kilo; vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 8 de julho de 1904 (depositadas no armazem de amostras).

Lote n. 29

S: 6 caixas ns. 12/17, contendo: estampas annuncios, pesando bruto 39 kilos; estampas annuncios colladas em papelão, pesando bruto 480 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregada em maio de 1904 (depositadas no armazem n. 9).

Lote n. 30

Idem: 2 caixas ns. 20 e 21, contendo: obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 18 kilos; obras impressas de mais de uma côr colladas em papelão, pesando bruto [illegible] kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga (depositada no armazem no 9).

Lote n. 31

GAC: 1 barril vasio n. 105, vindo de Hamburgo no vapor allemão *P. E. Friederick*, descarregado em maio de 1904 (depositado no armazem n. 15).

Lote n. 32

J—M—C: 1 caixa n. 52, contendo 77 duzias de leques ordinarios de papel com varetas de pau simples, vinda de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregada em abril de 1904 (depositada na Estiva.)

Lote n. 33

Sem marca: 42 centos de charutos pequenos; 42 caixas; cigarros em latas de folhas de flandres simples, pesando bruto 6 850 grammas; roupa feita de casemira singela simples, pesando liquido 11.100 grammas; 6 duzias de camisas de algodão com mesclas de seda, idem; 5 1/2 ditas de camisas de meia de algodão simples; 5 ditas de camisas e ceroulas de meia de algodão simples, 1 dita de camisas de flanella; 12 bonets de lã, não especificados tudo vindo no vapor *Austriana*, entrado de Cardiff em março de 1904 (depositado na Guarda-Moria.)

Lote n. 34

Alcides Medrado: 3 caixas ns. 16/19, contendo: trincal calcinado, pesando 51 kilos, carbonato de soda crú, pesando liquido 102 kilos e 1 barril contendo oxydo de chumbo, pesando 51 kilos; vindos de Londres no vapor *Derby Castle*, descarregados em 19 de agosto de 1902 (depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 35

Idem: 2 caixas ns. 27 e 29, contendo côres de anilina, pesando liquido 3 kilos; ether sulfurico, pesando 3 kilos; ammonia pura, pesando liquido 30 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga (depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 36

Idem: 2 caixas ns. [illegible] 31, contendo acido [illegible] acido phosphorico, pesando [illegible] alcool absoluto pesando bruto [illegible] kilos, sulfureto de amonio pesando liquido 15 kilos, peroxydo de sodio pesando liquido 500 grammas, acido fluorico pesando 1 kilo, amonia pura pesando liquido 15 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 37

Sem marca: 7 kilos e 50 grammas de rendas de linho e algodão, encontradas em poder de um passageiro do vapor inglez [illegible], entrado a 25 de abril de 1904. (Depositados no armazem da Guarda-Moria.)

Lote n. 38

A—S—100 (em um triangulo): 2 caixas ns. 233 e 25[illegible], contendo 18 kilos de estampas não especificadas, diversas amostras no peso de [illegible] kilos [illegible] sem valor; vindas de Hamburgo no vapor *Prinz Waldemar*, descarregadas em fevereiro de 1904. (Depositadas no armazem n. 11.)

Lote n. 39

N. 1: 1 [illegible] vasios pesando [illegible] kilos; vindo do Norte no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em abril de 1904. (Depositados no Trapiche [illegible].)

Lote n. 40

HASC: 11 caixas contendo cognac em garrafas pesando bruto 1[illegible] kilos; vindas de Corunha no vapor hespanhol *Mexico*, descarregadas em março de 1904. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 41

OGS: 11 caixas contendo cognac em garrafas pesando bruto 148 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 42

ZRC: 11 caixas sem numeros, contendo cognac em garrafas pesando bruto 178 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 14.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % sobre o [illegible] sobre [illegible] ex [illegible].

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Direcção Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um dist[illegible] na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 109, de 20 de [illegible] [illegible]

Quaesquer [illegible] nesta repartição [illegible]

[illegible]

Tenente-coronel *Ignacio [illegible]*, chefe do gabinete.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director deste estabelecimento, declaro que nos dias 11 e 12 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde se distribuirão costuras no edificio do novo Arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as competentes guias, a saber:

Dia 11, guias das letras B e C, de ns. 491 á 574.

Dia 12, guias das letras C de n. 575 em diante.

Previne-se que só serão attendidas as senhoras que tiverem direito á chamada na ordem acima especificada.

Outros m. são convidadas as Srs. costureiras que nas ultimas distribuições realizadas receberam polainas para as praças do exercito a comparecerem nesta repartição, munidas das respectivas guias, afim de serlhes entregues fivelas e botões destinados áquellas peças de fardamento.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 8 de agosto de 1904. — O encarregado, alferes *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50 COLLECÇÕES COMPLETAS DE 12 CHAVES PARA RELOGIOS DE RONDA E 50 DE DAR CORDA

Tendo sido annullada a concurrencia realizada no dia 2 do corrente mez, de ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 30 de setembro proximo futuro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas novas propostas para o fornecimento do 50 collecções completas de 12 chaves para relogios de ronda e 50 de dar corda applicaveis aos de ronda do fabricante Erinhauser, de Nova York.

A concurrencia versará sobre o preço em libras e o prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 10 de agosto de 1904.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens de D. Maria Cassiana da Cunha Oliveira, inventariante do espolio de seu casal, por fallecimento de seu [illegible]

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, depois da audiencia do mesmo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 103, ao dia 11 de agosto proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, os bens constantes da avaliação junta aos autos de inventario do fi-

nado Thomaz Gomes de Oliveira, de quem é inventariante D. Maria Cassiana da Cunha Oliveira, a saber : terreno á rua D. Feliciana n. 196, antigo n. 168, tendo de frente 14m,15 e de fundos 36m,75, todo fechado, precisando ser aterrado, avaliado em tres contos e quinhentos mil réis (3:500$) ; terreno á mesma rua D. Feliciana n. 198, antigo numero 170, tendo de frente 17m,90 e de fundo 36m,75, todo fechado, precisando de aterro, avaliado em quatro contos de réis (4:000$) ; predio assobradado na estação da Piedade, Estrada de Ferro Central do Brazil, á rua Gomes Serpa, que mede de frente 4m,75 e de fundo 12m,40, de pedra, cal e tijolo, com duas janellas na frente e duas ditas e uma porta do lado, com portadas de madeira, dividido em duas salas e dous quartos, tudo forrado e assoalhado, edificado em um terreno que mede de frente 44 m e fundos até á rua Moura, parte fechado por cerca de moirões e varas, parte por cerca de espinhos e parte aberto, avaliado em tres contos de réis (3:000$) ; moveis : um sofá austriaco e seis cadeiras tambem austriacas, dous consolos, uma cama de ferro, uma mesa de pinho, dous bancos compridos, um lavatorio de ferro e bacia, avaliados estes moveis em sessenta mil réis (60$). Importa a presente avaliação em dez contos quinhentos e sessenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lanço offerecer acima da avaliação. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de julho de 1904. E eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subscrevi. —*Nestor Meira.*

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Stefano Pelajo, estabelecido á rua do Uruguayana n. 22, para apresentarem os seus titulos creditorios, na fórma abaixo:

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia de Stefano Pelajo, estabelecido á rua Uruguayana n. 22, para no prazo de 10 dias, apresentarem ao syndico provisorio, Candido Martins dos Santos Vianna Junior, morador á rua Marquez de Abrantes n. 29, os seus titulos creditorios, para, depois de verificados e reconhecidos verdadeiros, serem admittidos como credores ao passivo da massa, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, e passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de agosto de 1904. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — *Caetano P. Miranda Montenegro.*

De publicação da declaração da fallencia do negociante Domingues, Cunha & Filhos e dos socios solidarios João Domingues Cunha, José Teixeira da Cunha e Alfredo Teixeira da Cunha, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 21.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento do Banco do Commercio, devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia dos negociantes Domingues, Cunha & Filhos e dos socios solidarios João Domingues Cunha, José Teixeira da Cunha e Alfredo Teixeira da Cunha, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 21, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 14 de abril do corrente anno.

Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença e para em 24 horas apresentar a relação de seus credores sob as penas da lei.

Para constar passaram-se este e mais quatro de egual theor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos nove de agosto de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Juizo Federal

De citação, com o prazo de 30 dias, a Alberto Lazaro Gonçalves, para os fins abaixo declarados

O Dr. Antonio Joaquim Pires Carvalho de Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federol, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processarem uns autos de acção ordinaria em que é autor Carlos Antonini e réos a Fazenda Nacional, o Dr. Francisco Pereira Passos e os herdeiros do barão de Drummond, de cujos autos consta a petição inicial do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz seccional. Carlos Antonini, italiano, residente actualmente em Bello Horisonte, no Estado de Minas Geraes, expõe o seguinte, com fundamento de acção ordinaria contra a Fazenda Federal, o engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos e os herdeiros do barão de Drummond Primeiro, que em 27 de fevereiro de 1889 o Governo contractou com o barão de Drumond e com o engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos a construcção de leito e obras de arte de estrada de ferro projectada entre Bagé e Uruguayana, depois Porto Alegre a Uruguayana, no Rio Grande do Sul. Segundo, que aos empreiteiros ficou livre dar de sub-empreitada parte das obras (art. 10 das condições geraes de 14 de agosto de 1888 nos termos da clausula 1ª do contracto de 27 de fevereiro de 1889). Terceiro, que, usando dessa faculdade os empreiteiros, que agiam sob seu nome individual e sob as firmas barão de Drummond & Passos e Passos Almeida & Comp., com a denominação de Empreza Constructora, contractaram com o supplicante—autor—a sub-empreitada da preparação do leito e obras de arte de 64 kilometros, 161m,01, sendo 24 kilometros a partir do kilometro 180 na Estrada de Ferro Bagé a Uruguayana, 161m,01 no entroncamento de Cacequi, a contar de Bagé, e 40 kilometros a contar do kilometro 0 do Cacequi, formando mais tarde a 4ª secção. Quarto, que a sub empreitada do A. ficou sujeita a todas as obrigações e condições impostas pelo Governo aos empreiteiros—os réos— incluidas as condições geraes, especificações e tabellas de preços approvadas por portaria de 14 de agosto de 1888, reduzidos porém de 11 1/10 %, todos os preços dessas tabellas em beneficio dos cofres publicos (abatimento da proposta dos empreiteiros) e 6, 9/10 % em beneficio dos mesmos empreiteiros, como—lucro liquido e unico resultante da sub-empreitada. Quinto, que os trabalhos e obras seriam pagos procedendo-se á *medição provisoria* mensalmente deduzindo-se 10 % da importancia do serviço feito para ficarem retidos como caução da fiel execução do contracto e da solidez e conservação das obras até seu recebimento definitivo—(arts. 54, 55 e 58 das condições geraes. Sexto, que terminados por tre-

chos de 10 kilometros, os trabalhos d[e pre-]
paração do leito e concluida cada ob[ra d'-]
arte proceder-se-hia á sua *medi[ção ...]*
para, feito o calculo dos volumes, org[anizar-]
se a conta definitiva e ser pago o sal[do de-]
monstrado (arts. 60 a 64 das Con[d.]
Geraes modificadas pelos arts. 2 e 3 d[a No-]
vação de 20 de junho de 1892). Setim[o, que]
aos empreiteiros foi imposta pelo gov[erno a]
obrigação de terem os operarios p[agos em]
épocas regulares e que, no caso de d[ivida]
regularmente averiguada, o mesmo g[overno]
reservava-se o direito de mandar pa[gar di-]
rectamente aos *sub-empreiteiros* e op[erarios,]
lançando mão dos valores que os [empre-]
teiros tivessem em deposito como ca[uções,]
os que se lhes devesse por quaesque[r tra-]
balhos ou obras (art. 16 das Condições G[eraes]
e art. 4º da Novação de 20 de julho de [1892).]
Oitavo, que no art. 1º da Novação de [20 de]
julho de 1892 o governo contrahiu a [obri-]
gação de pagar 4$ por metro cubico d[e toda]
a pedra extrahida para a execução das [obras]
e competente transporte, sendo gra[tuito o]
empilhamento para as medições. No[no, que]
em 23 de junho de 1893 o governo r[esolveu]
conceder a eliminação do abatimen[to de]
11 1/10 % acima indicado, emqua[nto o]
cambio se conservasse abaixo de 20 din[heiros]
por 1$, eliminação que deveria ser eff[ectiva]
desde 1 de fevereiro desse anno e qu[e por]
aviso n. 9, de 21 de fevereiro de [1896]
foi declarada sem effeito. Decimo, q[ue em]
1897 o Governo Federal, representa[do pela]
Fazenda Federal—a Ré—, resilindo [o con-]
trato de empreitada de 27 de fevere[iro de]
1889, ajustou com os empreiteiros, os [réos, a]
respectiva indemnisação, lavrando-se [termo]
de accordo de 30 de março do mesmo [anno,]
sem que os mesmos empreiteiros ti[vessem]
ouvido o A. Undecimo, que nesse [termo]
ajustou-se que o Governo Federal p[agaria]
aos empreiteiros:—a) a retenção de 10 [% re-]
sultantes do art. 58 das condições ge[raes e]
os certificados das medições provis[orias de]
junho e de agosto a dezembro de 189[6;]
a quantia de 600:000$, ficando entre e[lles es-]
tipulado, sem sciencia e consentime[nto do]
A., que o Governo pagaria ao me[smo]
sube-mpreiteiro *sómente*—a) os cert[ificados]
das medições provisorias, ainda não [pagos,]
deduzindo-se os beneficios attribui[dos aos]
empreiteiros—6 9/10 % do contra[cto de]
sub-empreitada; b) as retenções de [10 %]
que lhe pertencessem. Decimo segun[do, que]
nesse termo de 30 de março de 1897 fi[cou es-]
tipulado entre o Governo Federal e o[s réos,]
os empreiteiros sem sciencia e consen[timen-]
to do A. que o pagamento acima nã[o seria]
effectuado *sem que* o autor (um dos s[ub-em-]
preiteiros) assignasse termo: I. de q[uitação]
geral aos empreiteiros, os réos; II. [de de-]
sistencia de toda e qualquer recla[mação]
—*actual ou futura*—em relação aos con[tractos]
rescindidos ; III, de desistencia em fav[or dos]
cofres publicos das quantias a que ti[nha di-]
reito pelas medições finaes. Decimo te[rceiro,]
que o ajuste celebrado entre o Gov[erno Fe-]
deral e os empreiteiros—os réos—se[m con-]
sentimento do autor—foi um abuso d[e poder]
e um acto de força contra o A. a qu[em se]
poz-se o dilemma : ou dá quitação [geral]
desistindo de toda e qualquer r[eclama-]
ção e do pagamento das medições [finaes,]
ou não recebe cousa alguma. [Decimo]
quarto, que desse acto de força t[iraram]
partido os RR., ajustando receber e[m in-]
demnização 600:000$. Decimo qui[nto, que]
diante de tal dilemma viu-se colloca[do o A.]
em 1 de abril de 1897, quando foi c[hamado]
pelo Governo Federal para liquida[r contas]
com os empreiteiros - os RR.,—se[ndo-lhe]
extorquidas, *sob ameaça de nada [receber]*
quitação geral de contas com os emp[reiteiros,]
a renuncia a toda e qualquer recl[amação]
actual ou futura e a desistencia do di[reito]

m ições finaes, já calculadas em mais de 40 00$, quando aos primeiros 24 kilometros in iramente concluidos e recebidos. Decimo se o—que ao A., conforme consta do recibo en gue á commissão de liquidação das co as de operarios e sub-empreiteiros dos RR., foi paga a quantia de 409:260$960 re esentativa das medições provisorias n pagas pelos mesmos empreiteiros e da etenção de 10 °/ₒ que lhe pertencia, tendo sid deduzidos 11 1/10 °/ₒ, beneficio do The- zo ro Federal e 6 9/10 °/ₒ beneficio dos em reiteiros, os RR., sendo de 410:534$461 a omma que os empreiteiros declararam de er ao A. conforme communicação do Ministerio da Industria, Viação e Obras P licas ao das Relações Exteriores, em 30 de março de 1897. Decimo setimo, que desse m o foi arbitrariamente resilido o con- tr to de sub-empreitada sem que nos te nos do art. 236 do Codigo Commercial o .. fosse pago dos trabalhos feitos das de ezas effectuadas e do que poderia ra avelmente ganhar nos serviços contra- ct os e ainda não executados. Decimo oi- ta), que o Autor não tinha simplesmente di ito ás medições provisorias e a retenção, n —a) ás medições finaes, estando já calcu- la s as de 24 kilometros; b) á pedra ex- tr hida; c) á indemnização das despezas effe- ct das para a execução da obra; d) ao lucro q razoavelmente poderia tirar (os em- p teiros recebendo 600:000$); e) a recla- m ão resultante de haver sido declarada a liminação da porcentagem de 11 1/10 °/ₒ, e uanto o cambio estivesse abaixo de 20 d eiros por 1$; f) aos prejuizos causados p s empreiteiros e resultantes da falta de pagamento, em tempo opportuno, dos se iços feitos pelo A., pois que os e reiteiros recebiam e não pagavam, de- te minando assim constantes reclamações do G erno para dar execução ao art. 16 das Con- d es Geraes e ao art. 4º da Novação de 20 d ulho de 1892. Decimo nono, que a quita- ç geral aos empreiteiros, a renuncia e d stencia de toda e qualquer reclamação p ente ou futura e ao pagamento da medi- ç final constituem um acto nullo e repro- v o, porque importa—renuncia da acção de l o, o que a lei não permitte (Ord. 4, 13, 9) e i imposto pela violencia. Vigesimo, que n recebendo nem o pagamento dos serviços f s, por lhe ter sido imposta a renuncia ás medições finaes, nem as indemnizações q a lei garante, ao locador de serviços, q ndo, como no caso presente, a resilição d ontracto é resultado de mero arbitrio d ocatario, o dono da obra, foi-lhe, além d o, imposta a renuncia tacita ao pagamento d edra extrahida e numerada e a desisten- d le toda e qualquer reclamação e com isso . ., em qualquer hypothese, *lesão enorme* a maioria absoluta de toda a indemniza- ç —; o que dá ao termo de quitação geral, renuncia e desistencia, o caracter de liberalidade, de titulo gratuito. Vigesimo primeiro, que em troca da renuncia e de- sistencia o A. nada recebeu e pois a lesão sof- frida é enormissima, equivale a dolo e fraude e produz effeitos absolutos. Vigesimo segundo, que os trabalhos feitos pelo autor foram ar- bitrados em 2.800:000$ e a differença entre as medições provisorias e as finaes, não po- dendo ser inferior a 10 °/ₒ (como se verificou em relação aos primeiros 24 kilometros de que o autor não foi pago) representaria 280:000$. Vigesimo terceiro, que a pedra extrahida, trabalhada e numerada, para ser empregada, ora em abandono, foi ava- liado em quantia superior a 153:720$. Vige- simo quarto, que as despezas feitas para a execução da sub-empreitada representam, segundo a vistoria judicial, a que se pro- cedeu a requerimento do autor cerca de 100:000$. Vigesimo quinto, que as obras a executar (obras de arte principalmente), re- presentando cerca de 2.000:000$, deviam dar um lucro minimo de 10 °/ₒ ou 200:000$. Vige- simo sexto, que a reclamação resultante de ter sido declarada sem effeito a eliminação da deducção de 11 1/10 °/ₒ em favor do Thesouro Federal não produziria menos de 300:000$. Vi- gesimo setimo, que a indemnização devida pelos empreiteiros por falta de cumprimento exacto do contracto de sub-empreitada, pois recebiam do Governo o producto do trabalho do A. e não lhe pagaram, não poderia ser ar- bitrada em menos de 100:000$. Vigesimo oi- tavo, que a somma destas parcellas, infe- riores á realidade como se evidencia da vistoria judicial, é de 1.333:720$ e represen- ta o valor da renuncia imposta ao A. para ser pago, *sómente* das medições provisorias e da retenção de 10 °/ₒ, isto é para ser pago de 409:260$960. Vigesimo nono, que a quitação geral e a desistencia ou renuncia, além de nulla por lesão enormissima foi obtida por violencia grave e imposta. Trigesimo, que o A. por falta de pagamento do que lhe era devido pelos RR. os empreiteiros, achava-se onerado de dividas, vencidas já e protestadas, e ameaçado de ser declarado fallido ou in- solvente, e, no dia em que foi chamado pelo Governo para ajustar contas com os empre- teiros, começara a luctar contra a invasão de uma pleuro-pneumonia, tendo-se já ma- nifestado violento accesso febril, de sorte que não estava em condições de deixar de ceder á ameaça de não receber, isto é de ficar sem recursos para solver o seu debito e de tratar de sua vida, ameaçada por mo- lestia grave que o prostrou até 29 de maio, terminando por um abcesso pulmo- nar. Trigesimo primeiro, que a manifesta- ção de vontade no acto de quitação geral e renuncia está na relação directa de casuali- dade com a violencia, caracterizada pelo medo ou temor de grave, fundado e injusto damno á sua pessoa e bens, pelo perigo actual, resultante de um acto de força e pre- potencia, que tolheu o A. de recusar a assi- gnatura e de fazer o que a lei lhe permittia— recorrer aos tribunaes de justiça para pedir amparo e soccorro contra o esbulho do seu direito. Trigesimo segundo, que o A. não prestou directa ou indirectamente seu assen- timento ao ajuste entre o Governo Federal e os RR. os empreiteiros, sendo, portanto, ter- ceiro na transacção entre elles celebrada, que não póde produzir effeito contra elle em cuja fraude e prejuizo foi feita. Trigesimo terceiro, que, além disso, no contrato de sub-em- preitada entre o A. e os empreiteiros RR. ob igaram-se estes *expressamente* a defender os interesses do autor e; portanto, seus di- reitos perante o Governo, mas no dist ato da empreitada cuidaram só de si, dispuzeram do alheio e de accordo com o Governo pro- curaram extorquir do A. a quitação geral e a renuncia. Trigesimo quarto, que a fazenda nacional e os empreiteiros, impondo ao A. um acto nullo por lesão enormissima e vio- lencia, são responsaveis pela indemnização resultante da resilição arbitraria do contra- to de sub-empreitada no valor de 1.233:720$ como ficou demonstrado ou pelo que for li- quidado por arbitradores. Trigesimo quinto, que, além dessa indemnização pela qual são responsaveis a Fazenda Federal e os em- preiteiros, são estes igualmente responsaveis pelos prejuizos causados ao A, não só por te- rem sido injustamente imputuaes, pois rece- biam do Governo e não pagaram ao A, como porque no acto do ajuste da indemnização re- sultante da resilição da empreitada e conse- quente resilição da sub-empreitada, deixaram como se tinham obrigado, sem defesa os di- reitos do A. e trataram de obter vantagens para si (600:000$), indemnização que será li- quidada por arbitradores e que o A. avalia em 200:000$. Em vista desta exposição o A. vem propor acção de nullidade e rescisão da quitação geral de 1 de abril de 1897 e conse- quente desistencia e renuncia a toda e qualquer reclamação presente ou futura, para que declaradas nullas e rescindidas, sejam a Fazenda Federal e engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos e os herdeiros suc- cessores do barão de Drumond condemnados a pagar ao A., a quantia de 1.233:720$ indemnização resultante da arbitraria resi- lição do contracto de sub-empreitada e das reclamações acima indicadas e o mesmo engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos e os herdeiros do barão de Drumond a pagar além daquella somma, a de 200:000$ ou a que for arbitrada conforme foi allegado no n. 35 acima: e custas, com os juros da móra. Assim, P. a V. Ex. que D. se digne de mandar citar: 1º, a Fazenda Nacional, na pes- soa de seu representante o Dr. Procurador da Republica; 2º, o engenheiro Dr. Francisco Pe- reira Passos; 3º, os herdeiros do barão de Drumond, *a*) Carlos Drumond Franklin, por cabeça de sua mulher D. Alzira Florinda Vianna Drumond Franklin; *b*) João Baptista Drumond; *c*) Alfredo Vianna Drumond; *d*) D. Maria Eliza Vianna Drumond; *e*) Alberto Lazaro Gonçalves e sua mulher D. Alice Drumond Lazaro Gonçalves, para na pri- meira audiencia deste Juizo verem o A. pro- pôr a presente acção, ficando citados para os demais termos de causa até final, sob pena de revelia. Protesta o autor por todo o genero de provas, cartas de inquirição para fóra, vistoria, arbitramento e depoi- mento dos réos, sob pena de confissão. — O advogado *Carlos Augusto de Carvalho*. Rio de Janeiro 26 de janeiro de 1904. — O advo- gado, *Carlos Augusto de Carvalho*. (Estavam collocadas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de tres mil réis. Com oito documentos e a procuração. Em cuja petição proferiu o seguinte despacho: A., como requer. D. Federal, 26 de janeiro de 1904.—*G. Cunha*. Certifico que intimei o Procurador da Republica em exercicio, Dr. Antonio Angra de Oliveira, por todo o con- teudo da petição e despacho retro, do que ficou sciente, tendo-lhe dado contra fé, que acceitou. O referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro 26 de janeiro de 1904.—O offi- cial do juizo, *Antonio Ferreira Gomes*. — Certifico que intimei o Sr. Dr. Francisco Pereira Passos por todo o conteúdo da petição e despacho retro, de que ficou sciente, tendo-lhe dado contra fé, que acceitou. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1904.— O official do juizo, *Antonio Ferreira Gomes*.— Certifico mais que deixei de intimar os her- deiros do barão de Drumond, sendo Carlos Drumond Franklin, João Baptista Drumond, Alfredo Vianna Drumond, D. Maria Eliza Vianna Drumond e Alberto Lazaro Gon- çalves e sua mulher Alice Drumond Lazaro Gonçalves, por não os ter encontrado e nem saber de suas residencias. O referido é ver- dade, do que dou fé.—Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1904. — O official do juizo, *Anto- nio Ferreira Gomes*. (Estava collada e devi- damente inutilizada uma estampilha federal do valor de $300 réis) Em seguida via-se a seguinte cota do Dr. Procurador da Repu- blica: sciente, em 26 de janeiro de 1904. — *A. de Oliveira*. Em seguida pelo autor foi feita a petição do teor que se segue e consta da folha 114 dos respectivos autos: Illm. e Ex. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª vara: Carlos Antonio accusou a citação feita á União Fe- deral e ao engenheiro Dr. Francisco Pereira Passos na audiencia de 29 de janeiro proximo passado, ficando esperado para quando fossem os demais co-réos citados, a propositura da acção em que se pede a decretação da nulli- dade e rescisão da quitação geral de 1 de abril de 1897 e consequente condemnação

do todos os réos ao pagamento das indemnizações por prejuizos, perdas e damnos resultantes do contracto de sub-empreitada celebrado com o autor para a preparação do leito e obras de arte da estrada de ferro projectada entre Bagé e Uruguayana, depois de Porto Alegre a Uruguayana, no Rio Grande do Sul, como tudo se discrimina na petição inicial já ajuizada. Os demais co-réos, ainda não citados são os herdeiros e successores do barão de Drumond, isto é, 1º, Carlos Drumond Franklin, por cabeça de sua mulher D. Alzira Florinda Vianna Drumond Franklin; 2º, João Baptista Drumond; 3º, Alfredo Vianna Drumond; 4º, D. Maria Elza Vianna Drumond; 5º, Alberto Lazaro Gonçalves e sua mulher, D. Alice Drumond Lazaro Gonçalves. A' vista do exposto, o supplicante pede a V. Ex. se digne de mandar citar a estes RR. para, na primeira audiencia do juizo, virem propor-se lhes e aos co-réos citados a referida acção ordinaria com o offerecimento da petição inicial já autoada e assignar-se-lhes o prazo da lei para a contestação, sob as penas de revelia e lançamento. E. R. deferimento (sobre uma estampilha federal de 300 réis). Rio de Janeiro, 27 de abril de 1904. — *Astrogildo Clair*. Em cuja petição proferiu o seguinte despacho: Como requer. Districto Federal, 27 de abril de 1904. — *Antonio Pires*. E tendo o official certificado ter intimado a todos os réos, deixando de intimar a Alberto Lazaro Gonçalves, por ter sido informado pela mulher deste que o mesmo e acha ausente, no Estado de Minas. Pelo mesmo autor Carlos Antonini foi feita a seguinte petição: Ex. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara. — Diz Carlos Antonini que, não tendo podido fazer citar Alberto Lazaro Gonçalves, visto achar-se o mesmo ausente desta cidade, quer fazel-o editalmente e para isto pede a V. Ex. que, sendo admittido a justificar a referida ausencia e julgada a justificação por sentença, mande passar os respectivos editaes com designação do prazo para o fim exposto, pena de revelia. Nestes termos, P. deferimento (sobre uma estampilha federal de trezentos réis.) Rio 28 de julho de 1904. O advogado *Dr. Eduardo Otto Theiler*. Em cuja petição proferiu o seguinte despacho: A. designe o escrivão dia e hora para proceder se á justificação requerida. Districto Federal, 28 de julho de 1904. — *Antonio Pires*. Designo o dia ... ás ... horas. Rio, 28 de julho de 1904. — O escrivão, *Hemeterio Guimarães*. Produzida a justificação requerida, foram os autos á conclusão e nelles foi proferida a sentença do teôr seguinte: Julgo por sentença a presente justificação e deferida a petição de folhas, mando que se publiquem os editaes requeridos com o prazo de 30 dias. Districto Federal, 1 de agosto de 1904. *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*. Em vista do que se passou o presente edital pelo teôr do qual é citado o Alberto Lazaro Gonçalves, ausente desta cidade, para depois de expirado o prazo de 30 dias que correrão depois da publicação do presente edital, comparecer á primeira audiencia deste Juizo e ver-se de ... a accusatura de uma acção ordinaria que contra elle e outros réos já citados move o Supplicante Carlos Antonini, cujas audiencias são as segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio-dia, no edificio da rua Visconde de Maçú n. 80. E para que chegue á noticia a todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar publico e do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital a 1 de agosto de 1904. E eu, Ernesto de Azevedo Coutinho Bravo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação com o prazo de 10 dias a Alfredo Pinto Carmo Silva para, findo esse prazo, dentro de vinte e quatro horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, e assistir á inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Procuradoria dos Feitos da Saude Publica. Illm. Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica. O Procurador dos Feitos da Saude Publica, no exercicio das suas attribuições legaes, vem denunciar perante este juizo o Sr. Alfredo Pinto Carmo Silva, residente á rua Goyaz n. 130, estação do Meyer, por ter infringido as disposições do paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente, visto ter alugado a casa sita á rua Camerino n. 98, sem communicar á respectiva delegacia de saude, e permittindo nella o estabelecimento de cozinha nos porões, ..., extinguindo a commissão ... o ... pelo que teve o infractor incorrer em multa de 100$, a por isso se requer sua citação para vir satisfazer esta importancia ou se ver processar apos ... Nestes termos: P. a A. da presente com o documento annexo, expedindo-se o competente mandado, marcando-se dia e hora para a formação da culpa e inquirição das testemunhas arroladas abaixo e que são offerecidas com a presente denuncia, ficando o réo citado para os ulteriores termos do processo e final condemnação na fórma pedida e nas custas. Testemunhas: Amelia da Silva Gomes e Arthur Ferreira da Silva Netto, moradores á rua Camerino n. 98. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904. — *Lincoln Moura dos Santos*. Despacho: A. intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, sciente das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 21 de janeiro de 1904. — *E. Tavares*. Designado o dia para a inquirição das testemunhas e expedido o mandado de intimação, certificou o official da diligencia o seguinte: Certifico que por todo ... dirigindo-me á rua ... n. 130, ... afim de intimar Alfredo Pinto do Carmo Silva, não me foi possivel, visto não residir ahi e nem obter informações; dirigindo-me á rua do Rosario n. 87, logar onde me foi informado ser encontrado Alfredo Pinto Carmo Silva, não me foi possivel, visto a casa se achar ... e ... informado ... pessoa da casa, que se achava presente, não conhecer Alfredo Pinto Carmo Silva, declarando-me que o referido predio estava para ser demolido; dirigindo-me á rua Camerino n. 98 não me foi possivel intimar Alfredo Pinto Carmo Silva, ahi me foi informado não ter ... certo do ... nem dias certos. Não intimei a testemunha D. Amelia da Silva Gomes por ter se mudado, ignorando os moradores para onde, e a testemunha Arthur Ferreira da Silva Netto porque passa alguns ... do logar conhece morador ... nome. Rio, 18 de julho de 1904. — O official do juizo, *... de Nascimento Nat...* A' vista da certidão foram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o despacho seguinte: Proceda-se á citação por edital de accordo com o § 1º do art. 4 do regulamento n. 5.224, de 30 de maio do corrente anno. Rio, 19 de julho de 1904. *E. Tavares*. Em virtude do despacho acima passei o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Alfredo Pinto Carmo e Silva para, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem á ... do dito praso, pagar a multa de ... e custas, em que incorreu, podendo ... em dinheiro ou bens, por infracção do paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para todos os termos do processo até final sentença, sendo-se que as audiencias deste juizo têm lugar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para que chegue a noticia ao réo, passaram-se mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e serem affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, que se junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, ... lino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

De citação, com o prazo de 10 dias, a José de Faria para, findo esse prazo, ... dias ... que ... horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, por parte do Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Procuradoria dos Feitos da Saude Publica. Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Saude Publica. O Procurador dos Feitos da Saude Publica, no exercicio de suas attribuições legaes, vem denunciar para que seja devidamente ... Sr. Matheus José de Faria, residente á rua do Estacio de Sá n. 39, pelo facto de ter, como chefe da casa, deixado de notificar um caso fatal de variola na referida residencia, violando, assim, as disposições da lettra *a* do art. ... do regulamento sanitario vigente, pelo que lhe foi imposta, de accordo com o ... art. 177 do mesmo regulamento ... pela autoridade sanitaria ... Nestes termos: P. a A. desta, a citação do réo para, no praso de 24 horas, pagar a referida multa e custas ou ... sua defesa, seguindo-se o processo ... até final condemnação na multa e nas custas, que será na fórma da lei convertida em prisão; marcando-se dia e hora para a inquirição das testemunhas abaixo arroladas. Testemunhas: ... José de Oliveira Queiroz Junior e ... Gomes Pereira Braga (as residencias constam do auto) com um documento. ... de junho de 1904. — *Lincoln M. Santos*. Despacho: A. intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, sciente das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. ... 1904. — *E. Tavares*. Certifico — Certifico que dirigindo-me á rua do Estacio de Sá n. 39

fim de intimar Mathous José de Faria, não foi possivel, visto como pessoa alguma do ... e conhecer o mesmo e procurando obter informações por pessoas da visinhança, não foi possivel descobrir o seu paradeiro ... por que não dei cumprimento ao ...lado. Rio, 2 de julho de 1904. — O official do juizo, *Alfredo Godofredo Braga de ...jo.* A' vista da certidão foram os autos ...usos, sendo nelles proferido o despacho seguinte: De accordo com o § 1º do art. ... regulamento n. 5.224, de 30 de maio ... corrente anno, faça-se a citação do réo ... edital. Rio, 6 de julho de 1904. — *E. Te...* . Em virtude do despacho acima, passe o presente edital de citação, com o ... de dez dias, pelo teor do qual é ... o réo Matheus José de Faria, para, ... de 24 horas que se seguirem á expiração do dito praso, pagar a multa de 50$ e ...s em que incorreu, podendo fazel-o ... dinheiro ou bens, por infracção das disposições do n. 1 do art. 137, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de ... defesa, e assistir á inquirição das testemunhas, no dia 13 do corrente mez, á 1 hora ... tarde, fazendo-o por si ou procurador, ... pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo até ... sentença; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quintas-feiras e sabbados de cada semana, ao ... dia, á rua do Lavradio n. 122. Para ... e chegar a noticia ao réo, passaram-se este e mais tres de igual teor, para ... publicado por tres vezes e affixados na ... da lei, de cuja affixação o porteiro do ... torio lavrará a competente certidão, ... ser junta aos autos. Dado e passado ... cidade do Rio de Janeiro, em 1 de ... de 1904. Eu, Francisco Manoel de Mo... escrevente juramentado, o escrevi. E ... Hugolino Albuquerque Mello Mattos ... vão, subscrevi. *Eliezer Gerson Tavares*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 1/64	11 29/32
Paris	795	805
Hamburgo	80	991
Italia	—	[illegible]
Portugal	—	383
Nova-York	—	4$160
Libras esterlinas — em moeda		20$30
Moeda nacional, em vales, por 1$000		2$261

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, ...	971$000
... idem, idem 1:000$	983$000
... do Emprestimo Nacional 1895, port.	970$000
... idem, idem de 1895, nom.	981$000
... idem, idem de 1897, port ..	1:012$000
... idem idem de 1897, nom...	1:010$000
... do Emprestimo Municipal 1898, port.	190$000
... inscripções, de 3 %, port.	930$000
... idem, idem, nom.	931$000
... do Estado do Rio de Janeiro, 500$, 6 %, port.	[illegible]
Banco da Republica do Brazil..	23$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro	115$000

Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	21$500
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	202$000

Vendas por alvará

900$ apolices inscripções de 3 %, nom.	931$000
118:000$ ditas idem, de 3 %, nom.	931$000

Secretaria da Camara Syndical, 10 de agosto de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 11$400 por 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Campos, 400 réis por kilo.

Dito mascavinho, idem, 320 a 360 réis por kilo.

Dito branco, de 3ª sorte, de Maceió, 360 réis por kilo.

Breu americano, lettra G, 21$500 por 280 libras.

Dito, idem, lettra K, 25$000 por 280 libras.

Café, 11$500 a 11$600 por arroba.

Sebo, de Sant'Anna do Livramento, 640 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

ACTA DA 45ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1904, EM 3ª CONVOCAÇÃO

No salão do Banco da Republica do Brasil, á uma e meia hora da tarde, reunidos cento e seis accionistas representando 22.027 acções e 1.817 votos, o Dr. Arthur Getulio das Neves, Presidente da companhia, diz que, visto não se ter reunido, nem na primeira nem na segunda convocações, conforme os respectivos termos e o livro de presença, numero de accionistas representando a somma de capital sufficiente para que pudesse funccionar a assembléa geral extraordinaria convocada para os fins expressamente declarados nos competentes annuncios e cartas de convocação, na fórma da lei, terá logar hoje a assembléa geral, qualquer que seja o *quantum* do capital representado.

Em seguida diz que cabe á assembléa geral designar aquelle dentre os Srs. accionistas presentes que deva presidir os trabalhos da reunião que se vae effectuar.

O Sr. accionista Dr. Alcino José Chavantes propõe á assembléa o Sr. accionista Dr. Alberto de Faria para presidir os alludidos trabalhos e sendo esta indicação aceita, o mesmo senhor assume a presidencia e convida para servir de secretarios os Srs. Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá e Gustavo de Araujo Maia.

O Sr. presidente faz proceder pelo Sr. 1º secretario á leitura da acta da ultima sessão da assembléa geral ordinaria celebrada a 19 de março do corrente anno, a qual submettida á discussão e não havendo quem pedisse a palavra é a mesma encerrada e posta a votos é unanimemente approvada.

Entrando no objecto da convocação da assembléa geral é dada a palavra ao Dr. Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia, que justifica por parte da directoria a seguinte proposta:

«Srs. accionistas — A directoria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, tendo em vista diminuir os encargos do emprestimo actual e occorrer a eventualidades e bem assim apparelhar a companhia com os meios necessarios para alargar a sua esphera de acção e portanto augmentar as suas fontes de renda, ouvido préviamente o conselho fiscal, que se manifestou de inteiro accordo, vem solicitar desta assembléa que lhe seja concedida a necessaria autorização afim de contrahir um emprestimo por *debentures* até á importancia de 12.000:000$, juros de 7 % ao anno, amortização dentro do prazo de 50 annos, podendo dar em segunda hypotheca os bens já hypothecados, passando esta segunda hypotheca á primeira logo que seja solvido o emprestimo existente, ficando igualmente a directoria autorizada a solver o primeiro emprestimo, trocando, aos que aceitarem, dentro do prazo que for estipulado pela directoria, os titulos do dito emprestimo per outros do novo emprestimo na proporção de vinte e um dos novos titulos por vinte dos primitivos ou pelos meios estatuidos no emprestimo anterior.

Do producto do emprestimo a directoria não poderá dispor além de 10.000:000$ sem autorização da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1904. — *Arthur Getulio das Neves*. — *J. E. E. Berla*. — *José Pinto Vieira*.

De accôrdo. Rio, 1 de julho de 1904. — O conselho fiscal, *Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá*. — *Antonio Maria Alberto de Araujo*. — *Antonio Furquim Werneck de Almeida*.»

O Sr. presidente submette a proposta á discussão e, tomando a palavra, o Sr. accionista Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão combate a mesma proposta.

Toma a palavra o Dr. Arthur Getulio das Neves, que adduz varias considerações em sustentação da proposta.

O Sr. A. X. da Costa Lima pede á directoria um esclarecimento e, sendo attendido, se dá por satisfeito.

Ninguem mais pedindo a palavra o Sr. presidente encerra a discussão e submette a proposta á votação, sendo a mesma approvada, tendo apenas votado contra dous Srs. accionistas, pedindo um delles, o Sr. Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, que constasse em acta que havia votado contra.

Passando á segunda parte do objecto da convocação o Sr. presidente dá de novo a palavra ao Dr. Arthur Getulio das Neves, que, ainda por parte da directoria, justifica igualmente esta outra proposta:

«Srs. accionistas — A directoria da Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, tendo ouvido préviamente o conselho fiscal, que interpoz o seu parecer de inteiro accordo, cumpre o dever de vir submetter á vossa deliberação o projecto de estatutos que se segue:

Projecto de reforma de estatutos

No art. 2.º O item 4º seja assim redigido:

A execução de quaesquer obras ou melhoramentos por conta propria ou de terceiros e bem assim as acquisições necessarias.

O art. 50 seja assim redigido:

Dos lucros liquidos verificados pelos balanços trimensaes se deduzirão:

a) 10 %, para o fundo de reserva até que attinja á quantia de 2.000:000$, passando o saldo a lucros e perdas, sem prejuizo dos 50:000$ para reconstituição do capital de que cogita o art. 52.

b) As porcentagens para a directoria e o conselho fiscal.

Do restante, a juizo da directoria e ouvido o conselho fiscal, será tirado um dividendo, que será distribuido aos accionistas no fim de cada trimestre fazendo-se o pagamento dentro do trimestre seguinte.

O art. 51 seja substituido pelo seguinte:

O objectivo do fundo de reserva é fazer face a quaesquer despezas extraordinarias não comprehendidas no custeio geral, assim como regularizar os dividendos em casos excepcionaes.

§ 1.º A importancia de 1.172:445$740 saldo da conta—fundo de reserva—em 30 de junho de 1904, será discriminada em duas contas, sendo uma na importancia de 697:812$740, escripturada como *antigo fundo de reserva*, que se acha empregado no activo geral da companhia e a outra de 474:633$000 escripturada como *fundo de reserva*.

§ 2.º As quotas relativas ao *fundo de reserva* serão empregadas em titulos de dividas da companhia ou em apolices da divida publica federal ou em immoveis, sendo a renda levada á conta de lucros e perdas, menos a parte cogitada no art. 52.

Estes titulos, apolices ou immoveis poderão ser vendidos, devendo o producto da venda ser novamente empregado em qualquer das fórmas indicadas acima, a juizo da directoria e ouvido o conselho fiscal.

Accrescente-se o artigo seguinte que passará a ser:

Art. 52. Do fundo de reserva tirar-se-hão annualmente 50:000$000 que, com os seus respectivos juros, serão annualmente levados á conta de amortização de capital e empregados, assim como as rendas que produzirem, da mesma fórma que a indicada no art. 51 § 2º, de maneira a darem em média pelo menos 5 % ao anno, sendo a importancia desta conta distribuida entre os accionistas logo que attinja o capital social ou que faltem dous annos para expiração do praso de duração da companhia.

O art. 52 (Disposição geral), seja assim redigido, passando a ser:

Art. 53. A directoria, ouvido o conselho fiscal, poderá modificar o regulamento especial do fundo de beneficencia existente, destinado a soccorrer o pessoal da companhia nos casos de molestias.

O art. 53— (Disposições transitorias) seja assim redigido, passando a ser:

Art. 54. A importancia empregada na construcção e reconstrucção das linhas, bem como para a sua adaptação a calçamentos aperfeiçoados, todas as despezas feitas para a installação da tracção electrica, os encargos de emprestimos effectuados e por effectuar, assim como as despezas concernentes a novos contractos, serão escripturados em contas apropriadas, cuja amortização se realizará naturalmente á proporção que forem sendo resgatados os titulos de divida (*debentures*), provenientes dos referidos emprestimos.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1904.—*Arthur Getulio das Neves.—J. E. E. Berla.—José Pinto Vieira.*

De accordo. Rio, 1 de julho de 1904.

O conselho fiscal: *Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.— Antonio M. Alberto de Araujo.— Antonio Furquim Wernrck de Almeida.*

O Sr. presidente faz proceder pelo Sr. 1º secretario á leitura de uma proposta referente ainda á reforma de estatutos, que se acha sobre a mesa e esta assignada por varios Srs. accionistas e é do teor seguinte:

Considerando os relevantes serviços que á Companhia Jardim Botanico tem prestado sua digna directoria propomos que o art. 15 dos actuaes estatutos seja modificado e redigido da fórma seguinte:

Os honorarios de cada director serão de doze contos (12:000$) annuaes pagos mensalmente e mais uma porcentagem de dous por cento (2 %) sobre os dividendos, paga na occasião da distribuição dos mesmos».

Rio de Janeiro, 30 de julho, de 1904.—*Conrado J. de Niemeyer.*

Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil. — *Antonio Pedro da Silva Carvalho,* director presidente.

Por sua mulher.—*José Moreira Barbosa.*

A. X. da Costa Lima.

C. A. de Araujo e Silva.

Araujo Maia & Comp.

M. Ventura Teixeira Pinto.

Alberto de Faria.

Francisco Sattamini.

A. J. Chavantes.

Postas conjuntamente em discussão a proposta da directoria e a proposta additiva acima referidas, toma de novo a palavra o Sr. accionista Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, que impugna ambas as propostas.

Sendo dada a palavra ao Dr. Arthur Getulio das Neves externa-se o mesmo em sustentação da proposta da directoria.

O Sr. accionista Verediano Carvalho pede a palavra e diz que, parecendo-lhe pouco clara a redacção da proposta feita por varios Srs. accionistas, interroga aos signatarios da mesma si o seu pensamento é conceder a porcentagem dos dous por cento sobre dividendos a cada um dos directores.

Pelos mesmos Srs. accionistas signatarios é respondida a pergunta no sentido affirmativo, isto é, que a porcentagem dos 2 % sobre dividendos é a cada um dos directores.

O Sr. Verediano Carvalho propõe então que na proposta dos Srs. accionistas se accrescente depois da palavra — mais — os seguintes: para cada um.

Não havendo mais quem pedisse a palavra o Sr. presidente encerra a discussão e submette á votação a proposta da directoria e a proposta dos Srs accionistas com a emenda do Sr. Verediano Carvalho, sendo todas ellas approvadas, tendo apenas contra os votos de dois Srs. accionistas dos quaes um, o Sr. Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão, pediu que constasse da acta o seu voto contrario.

A directoria e o Sr. accionista Dr. Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá pedem que se consigne em acta que se abstiveram de votar sobre a proposta de varios Srs. accionistas e emenda do Sr. Verediano Carvalho.

O Sr. presidente diz que, achando se esgotado o assumpto para que que foi convocada a presente assembléa geral extraordinaria, vae suspender a sessão pedindo aos Srs. accionistas presentes demorarem-se no edificio o tempo necessario afim de ser redigida e submettida á discussão e votação á presente acta da dita assembléa, visto dever a redacção da mesma ser approvada para ficar archivada na Junta Commercial, na fórma da lei.

Reaberta a sessão, ás 3 horas da tarde, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da presente acta, que foi submettida á discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma encerrada e, procedendo-se á votação, foi unanimemente approvada e em seguida assignada pela mesa e pelos accionistas então presentes.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, ás 3 1/2 horas da tarde, agradecendo á assembléa a honra que lhe dispensou, acceitando-o para presidir os trabalhos da presente sessão extraordinaria em 3ª convocação.

Alberto de Faria, presidente.

Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.

Gustavo de Araujo Maia.

Arthur Getulio das Neves.

J. E. E. Berla.

José Pinto Vieira.

João Brazileiro de Toledo Franco.

Horacio Ribeiro da Silva, por si e inventariante dos bens da finada D. Constança das Chagas.

Pelo Banco de Credito Real e Intern... A. Alves Matheus, director-gerente.

E. G. Hime.

D. Laura Caminhoá Chapot Prevost ... mira Monteiro Caminhoá, D. Eum... Sobrran y Harper, por procuração ... cisco de Azevedo Monteiro Caminhoá.

Antonio Gonçalves de Carvalho.

Manoel Joaquim Soares de Araujo.

Pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, Antonio Pedro da Silva Ca... presidente.

Antonio Henrique de Paiva Pitta.

Francisco Sattamini.

E. Berla.

Francisco Fernandes Guimarães.

José Luiz Fernandes Villela.

Conrado Jacob de Niemeyer.

João José Fernandes Silva Sobrinho.

José Ribeiro Mendes Guimarães.

Eugenio Pinto Vieira.

Virgilio da Silva Pereira.

Carlos Ernesto Gomes Silverio Rosa.

Julio Ferreira Vianna.

Alcino José Chavantesa.

Manoel Pinto da Silva Couto.

Americo Ferminiano de Moraes.

Virgilio de Siqueira Veiga, como t... suas filhas Martha, Maria e Nathalia.

Verediano Carvalho.

José Pires Brandão.

Arthur Alvim.

Arthur Alvim, tutor de Heitor Al... Oliveira Castro, Helena Alvim de ... Castro, Beatriz Alvim de Oliveira ... Leonor Alvim de Oliveira Castro.

C. A. de Araujo e Silva.

F. P. de Carvalho Aragão.

Dr. Francisco Pinto Ribeiro.

Jeronymo Teixeira Boavista.

Dr. Joaquim Ignacio Teixeira Bulc...

M. Ventura Teixeira Pinto.

Antonio Xavier da Costa Lima.

Antonio Maria Alberto de Araujo.

Antonio Gonçalves Martins Arantes.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.941, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia ... Carril do Jardim Botanico, celebrada ... de julho proximo findo, que alterou em ... pontos os estatutos da mesma companhia ... autorizou a directoria a contrahir ... prestimo por *debentures* até á importancia de doze mil contos para a conversão do ... outros fins.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904. ... cretario, *Cesar de Oliveira.*

ANNUNCIOS

Empreza Industrial Se... do Mar

Convoco os Srs. subscriptores de ... para se reunirem em assembléa ... installação no dia 12 de agosto corrente, ... 2 horas da tarde, á rua do Rosario ... sobrado.

Rio de Janeiro, em 9 de agosto de ... O incorporador, *Jardo Reis.*

Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pelos D... quino de Souza e Gustavo M. ntenegr... se á venda neste estabelecimento ... de 10$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

LXIII — 16° DA REPUBLICA — N. 136 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 12 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

... OFFICIAL.

... do PODER EXECUTIVO:

... n. 5.258, concedendo autorização á Sociedade Anonyma Empreza Frigorifica Paulista para funccionar.

... n. 5.277 que fixa o numero, classe e vencimentos dos ...regados da Mesa de Renda de Bella Vista, Estado de ... o Grosso.

... n. 5.280 que approva os estatutos definitivos e o orçamento do trecho da linha de S. Francisco á foz do Rio Iguassú ... la Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

... ctificação.

...erio da Justiça e Negocios Interiores

...rio da Marinha—Decretos de 9 do corrente.

...erio da Guerra—Decretos de 10 e 11 do corrente.

...TARIAS DE ESTADO:

...erio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das ...orias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral ...ude Publica —Policia do Districto Federal.

...erio das Relações Exteriores — Traducção — Requerimento despachado.

...erio da Fazenda—Titulos—Expediente da Directoria do ...iente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de ...iro.

...erio da Marinha — Expediente.

...erio da Guerra — Requerimentos despachados.

...erio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

... JUDICIARIA — Sessões das Camaras Civil e Criminal e ... Conselho Supremo da Corte de Appellação.

...ARIO.

... Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas ...aes.

...ES E AVISOS.

... COMMERCIAL.

...ADES ANONYMAS—Resumo do balanço da Companhia de ...ão e Tecidos Corcovado.

DIARIO OFFICIAL

BRASIL E ITALIA

...ação — Legação da Italia — Petropolis, 9 de Agosto ...04 — N. 851.

... Ministro — Diante das difficuldades que ainda se oppõem ...ebração de um tratado de commercio entre os nossos ...s, o Governo de Sua Magestade o Rei, meu Augusto ...ano, me autorisou a communicar ao Governo Federal ... por sua parte, está disposto a prorogar até 31 de ...mbro de 1906 o accordo commercial provisorio estabelecido ... notas trocadas em 5 de Julho de 1900 entre esta Le...ção e o Ministerio das Relações Exteriores, accordo no qual ...ipulou que, em compensação da reducção do direito de ...da do café no Reino, de 1.0 a 130 liras por 100 kilogram... os productos italianos gozariam do beneficio das taxas ...mas da tarifa brasileira.

Serei grato a V. Ex. se tiver a bondade de me informar das disposições do Governo Federal a este respeito e, caso se conformem, como creio, com as que animam o meu Governo, proponho que se considere desde hoje prorogado pelo prazo acima indicado o accordo provisorio de 5 de Julho de 1900.

Queira aceitar, Sr. Ministro, as seguranças reiteradas da minha alta consideração. — *di Cariati.* — A S. Ex. o Sr. Paranhos do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores.

Ministerio das Relações Exteriores—3ª Secção—N. 38—Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1904.

Sr. Ministro—Em resposta á nota que V. Ex. me dirigiu nesta data, tenho a honra de lhe declarar, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Republica, que o Governo Federal concorda em que tenha vigor até 31 de Dezembro de 1906 o accordo commercial provisorio resultante das notas trocadas em 5 de Julho de 1900 entre este Ministerio e a Legação de Sua Magestade o Rei de Italia.

Conseguintemente, fica prorogado o accordo provisorio entre os dous paizes, e em virtude de tal prorogação, os productos italianos continuarão a ter até 31 de Dezembro de 1906 o beneficio da tarifa minima brazileira, uma vez que o direito de entrada do café brazileiro na Italia não exceda de 130 liras por 100 kilogrammas.

Queira aceitar, Sr. Ministro, os novos protestos da minha alta consideração.—*Rio-Branco.*— A S. Ex. o Sr. Principe de Cariati, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei de Italia.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.258—DE 26 DE JULHO DE 1904

Concede autorização á Sociedade Anonyma «Empreza Frigorifica Paulista» para funccionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Empreza Frigorifica Paulista», devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Sociedade Anonyma «Empreza Frigorifica Paulista» para funccionar com os estatutos que a este acompanham, ficando, porém, obrigada ao preenchimento das formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Estatutos da Empreza Frigorifica Paulista

TITULO I

CAPITAL, SÉDE E DURAÇÃO DA EMPREZA

Art. 1.º A Empreza Frigorifica Paulista, fundada nesta Capital de S. Paulo, é uma sociedade industrial e commercial, constituida sob a fórma anonyma, de accordo com as leis em vigor, e se regerá pelos presentes estatutos e por aquella legislação no que lhe for applicavel.

Art. 2.º A sua séde, o seu fôro judicial e centro de administração e negocios serão, para todos os fins de direito, nesta Capital.

Art. 3.º O prazo da sua duração será de 25 annos, contados da organização, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral dos accionistas. Não poderá ser dissolvida, ou entrar em liquidação, antes desse prazo, sem que se verifique alguma das hypotheses previstas na legislação geral.

Art. 4.º O capital social é de quinhentos contos (500:000$), dividido em 500 acções de um conto de réis cada uma e poderá ser elevado, por deliberação da assembléa geral, a cinco mil contos de réis (5.000:000$000), cabendo aos accionistas preferencia para a subscripção do capital, accrescido na proporção das respectivas acções. As acções serão nominativas e sómente transferiveis por inscripção no livro especial de registro.

Art. 5.º O capital da companhia será realizado pela seguinte fórma: 10 % no acto da subscripção das acções; a segunda prestação, igual á primeira, depois de constituida a empreza e habilitada a entrar em funcção; os restantes 80 % serão preenchidos com os lucros liquidos das operações, que excederem a 12 % annuaes sobre o capital effectivo da empreza e que não tiverem outra applicação pelos estatutos ou por deliberação da assembléa geral.

Art. 6.º Todo accionista que não effectuar a sua entrada nos prazos fixados pela directoria, e a realizar dentro dos 30 dias subsequentes, incorrerá na multa de 1 % sobre a prestação retardada. O que exceder este prazo será compellido a effectuar a entrada na fórma do direito, salvo si a directoria entender que devam cahir em commisso as respectivas acções, levando-se á conta do fundo de reserva a entrada realizada. A pena de commisso será, porém, relevada, si o accionista provar, á satisfação da directoria, algum caso de força maior, pagando, então, além da multa, o juro de 1 % ao mez pela entrada em atrazo.

Art. 7.º A companhia poderá estabelecer agencias e succursaes onde for preciso, no paiz e no estrangeiro, podendo adquirir concessões e direitos.

TITULO II

DOS FINS E OPERAÇÕES DA EMPREZA

Art. 8.º A companhia fará as seguintes operações:

a) montar em um ou mais pontos do interior, e mesmo nas visinhanças da Capital, matadouros para o gado vaccum, suino e lanigero, destinado á alimentação da Capital e de outras cidades e á exportação nacional e estrangeira, fundando para estes fins estabelecimentos frigorificos, si for necessario, e organizando o melhor meio de transporte para o gado abatido e todos os seus productos;

b) organizar a venda destes generos na Capital e nos pontos onde for reclamada, fazendo taes operações por si, ou auxiliando-as por qualquer fórma, quer seja a materia prima nacional, quer estrangeira;

c) conservar pelos processos frigorificos, para a venda immediata, ou para a exportação, carnes verdes, peixe, caça, aves, manteiga, leite, ovos, fructas e verduras;

d) fabricar conservas alimenticias em geral e, em especial, banha, salames, presuntos, linguiças, toucinhos e demais productos, salgados, curados ou defumados;

e) fabricar todos os productos derivados das industrias principaes, ou arrendal-os a terceiros, mediante a entrega da materia prima e dos residuos;

f) fabricar carne liquida, carne em pó, carne comprimida e carne em extracto, executando os privilegios do Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, de accordo com o contracto que for lavrado entre o mesmo e a directoria;

g) dar inteiro desenvolvimento á industria, quanto se contiver nos fins indicados e puder ser levado a effeito com os recursos da companhia.

Paragrapho unico. Emquanto a exploração das industrias privilegiadas do Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga não estiver francamente iniciada, a juizo da assembléa geral, a Empreza Frigorifica não estenderá as suas operações sobre os demais ramos dos seus negocios.

TITULO III

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 9.º A assembléa geral compor-se-ha de accionistas que possuirem qualquer numero de acções.

§ 1.º Antes de se reunir a assembléa geral, será annunciada a suspensão da transferencia das acções, dentro de um prazo rasoavel, a juizo da directoria.

§ 2.º Cada acção dá direito a um voto, de uma a dez; de dez a vinte, cada grupo de duas acções dá direito a um voto; de vinte a cincoenta, contar-se-ha um voto por grupo de tres, e de cincoenta para mais contar-se-ha um voto por grupo de ... acções; de modo que o possuidor de 10 acções terá 10 vo... de 20 acções, 15, o de 50, 25 votos e assim por deante, sen... as fracções de grupo não dão direito a voto.

§ 3.º A caução das acções não prejudica nem os di... conferidos ao accionista por estes estatutos, nem os deveres.

Art. 10. As reuniões da assembléa geral serão conv... com a antecedencia de 15 dias, para as reuniões ordin... e, para as extraordinarias, com a antecedencia que a ... ctoria julgar necessaria, nunca, porém, menor de seis di...

Art. 11. A assembléa geral tambem será convocada ... ordinariamente a requisição do conselho fiscal, ou a re... mento de sete ou mais accionistas, que representem ... menos, um quinto do capital da companhia, não poden... tar-se nessa reunião sinão do assumpto para o qual foi ... vocada.

Art. 12. A assembléa geral se julgará legalmente co... tuida, achando-se representada a quarta parte do capita... cial; tratando-se, porém, da reforma dos estatutos, augm... do capital, ou liquidação da companhia, observar-se-ha o ... dispõem as leis em vigor sobre as sociedades anonymas.

Paragrapho unico. Quando á assembléa geral os accion... não comparecerem em numero legal para funccionar, far-... logo nova convocação, de accordo com o que dispõem as ... citadas.

Art. 13. Podem votar na assembléa geral os accion... que se acharem nas condições do art. 9º, § 3º, e os que ... mesmas circumstancias se fizerem representar por procu... bastante, com poderes especiaes para o acto, outorga... qualquer accionista que não faça parte da administração ... do conselho fiscal. As firmas sociaes serão representada... um dos socios, os pupillos por seus paes ou tutores, os i... dictos pelos curadores, as mulheres casadas por seus ma... as sociedades ou corporações por um director, os acervos *indiviso* pelos inventariantes.

Art. 14. Na reunião annual da assembléa geral ordin... que terá logar em dezembro de cada anno, será eleito o ... selho fiscal que tiver de funccionar no anno seguinte, ... como a directoria, si estiver terminado o seu mandato, e ... submettidos á approvação o relatorio e contas da administ... e o parecer do conselho fiscal. Estabelecerá o presidente ... assembléa a ordem dos trabalhos, a qual não poderá se... vertida.

Art. 15. As deliberações da assembléa serão sempre tom... *per capita*; si, porém, um ou mais accionistas o requere... serão tomadas pela representação do capital, na fórma d... do art. 9º, caso seja approvado o requerimento pela as... sembléa.

Art. 16. Nas attribuições da assembléa geral se c... hende o direito de reformar os estatutos, augmentar o ... duzir o capital social, julgar as contas annuaes, ele... conselho fiscal e os directores, quando for necessario, t... conhecimento de todos os interesses da companhia e re... sobre elles.

TITULO IV

DA DIRECTORIA E DO PRESIDENTE

Art. 17. A administração geral da companhia será co... posta de tres directores — um presidente, um gerente e u... cretario-thesoureiro.

Os vencimentos da directoria serão fixados pela asse... geral e o tempo de duração do seu mandato será de ... annos, podendo ser reeleitos os seus membros.

Paragrapho unico. A Directoria não perceberá venci... e o seu serviço será gratuito até ficarem provadas favo... mente as operações a que se refere o paragrapho unico d... 8º, que trata dos fins da empreza.

Art. 18. A eleição da directoria e do conselho fi... supplentes será feita por escrutinio secreto e maioria de ... podendo os primeiros ser escolhidos pelos presentes esta...

Art. 19. Para exercer o cargo de director é precis... accionista e possuidor, pelo menos, de vinte acções. Estas ... serão depositadas nos cofres da companhia e serão escriptu... como caução e garantia dos actos administrativos, não po... ser alienadas, emquanto não forem approvadas, pela asse... geral, as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 20. Não poderão exercer conjunctamente os ca... de directores accionistas que forem sogro e genro, cun... durante o cunhadio, parentes por consanguinidade até o 2... por direito civil e os socios da mesma firma commercial, ... como não poderão ser eleitos os impedidos de negociar, na ... do Codigo Commercial.

Paragrapho unico. Quando a escolha tiver recahi... pessoas impedidas pelas disposições do artigo antecedent...

eira parte, serão declarados nullos os votos obtidos pelo menos otado e proceder-se-ha em acto successivo a nova eleição.

Art. 21. Quando, por motivo de fallecimento, impedimento gal, ou renuncia do cargo, se verificar alguma vaga de director, directoria poderá preenchel-a, nomeando um accionista que una as condições de elegibilidade. O mandato do nomeado urará unicamente até a primeira reunião da assembléa geral dinaria. Não podendo comparecer qualquer director por movo justificado, ou por ausencia em serviço da companhia, a rectoria nomeará da mesma fórma um accionista, cujo mandato ssará desde que o impedido, ou ausente, se apresente.

Art. 22. Si algum director sem causa justificada deixar exercer as funcções do seu cargo por tempo excedente a tres ezes, entender-se-ha haver resignado o logar, podendo este ser reenchido conforme o disposto no artigo antecedente, prieira parte.

Art. 23. São attribuições e deveres da directoria:

a) Organizar todas as operações da companhia e fazer as ras que estas reclamarem;

b) Resolver sobre a fundação das filiaes e agencias, determinando a natureza e os limites das operações que devam fectuar;

c) Nomear e demittir, sob proposta do gerente, os funcionarios da companhia e das filiaes e agencias, fixando-lhes encimentos e fazendo com elles os contractos que forem nessarios;

d) Fazer todas as operações de credito que forem precisas ra o desenvolvimento dos negocios e transacções;

e) Tomar conhecimento das operações, examinar os balanços mensaes e semestraes e proceder a quaesquer averiguaões que julgar convenientes;

f) Fixar o dividendo que deverá ser distribuido semestralente e bem assim as retiradas mensaes para a manutenção vida dos auxiliares.

Art. 24. O presidente da directoria será substituido nos seus npedimentos pelo gerente e este pelo secretario.

Art. 25. As reuniões ordinarias da directoria terão logar manalmente e as extraordinarias quando o presidente as concar, mas o presidente e o gerente se reunirão diariamente ra o serviço da administração da companhia.

Art. 26. Para que a directoria funccione e resolva validaente é preciso que estejam presentes dous directores, ou os s. As deliberações serão tomadas por maioria de votos; no so de empate aguardar-se-ha a reunião plena da direoria.

De todas as sessões será lavrada a respectiva acta em livro pecial, sendo a mesma feita pelo secretario-thesoureiro e signada pelos demais directores.

Art. 27. O mandato da directoria é pleno nos limites destes tatutos e da lei: nelle se inclue o direito de transigir e de reover amigavelmente as questões entre a companhia e os us devedores e o de demandar e ser demandada.

Art. 28. São attribuições e deveres do presidente:

a) Executar e fazer executar os estatutos e as deliberações da rectoria e da assembléa geral e tomar conhecimento diario s operações da companhia;

b) Representar officialmente a companhia em todas as suas lações; quer perante as autoridades administrativas, quer em izo ou fóra delle, podendo para isso constituir procuradores e vogados;

c) Assignar os balanços e os contractos que tiverem sido aurizados e os titulos e papeis referentes ao serviço da companhia, com o gerente ou com o secretario-thesoureiro;

d) Convocar e presidir semanalmente as sessões ordinarias directoria e as extraordinarias que julgar convenientes ou e forem requeridas por um dos directores;

e) Organizar e apresentar á assembléa geral dos accionistas, s reuniões ordinarias, o relatorio annual das operações da mpanhia, depois de approvado pela directoria.

Art. 29. Além dos directores a companhia terá um ou dous xiliares, quando e como a directoria julgar necessarios, um stes como auxiliar technico para o preparo das conservas e specção dos matadouros e camaras, e outro para o fabrico da rne liquida, em pó, comprimida, em extracto e outros produtos.

Art. 30. O presidente, de accordo com os outros directores, stabelecerá o modo pratico da administração da companhia, lendo, quando julgar opportuno, redigir e pôr em execução regulamento interno da mesma e das suas filiaes.

TITULO V

DO GERENTE

Art. 31. Incumbe ao gerente:

a) Dar expediente ao serviço diario dos negocios e operações companhia, prestando conta dos seus actos, nas reuniões manaes, á directoria, ou todas as vezes que esta o exigir;

b) Exercer todas as attribuições que lhe forem delegadas pela directoria, dirigindo e fiscalizando todas as repartições da companhia, as suas agencias e os seus serviços;

c) Propor a nomeação e demissão dos empregados da companhia.

TITULO VI

DO SECRETARIO-THESOUREIRO

Art. 32. Incumbe ao secretario-thesoureiro:

a) Transcrever as actas das reuniões da assembléa geral e escrever as da directoria;

b) Manter em boa guarda e ordem os livros e papeis proprios da companhia e fazer o registro e transferencia das acções;

c) Superintender a Caixa e arrecadar todas as sommas que não procederem das operações da companhia, e mover todas as quantias, cujo destino e applicação tenham sido resolvidos;

d) Dar certidões extrahidas dos livros que estiverem sob a sua guarda.

TITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos, que sejam accionistas e possuidores de dez ou mais acções cada um, e de outros tantos supplentes, eleitos, todos, annualmente pela assembléa geral ordinaria e por escrutinio secreto ou por acclamação, guardadas as disposições dos arts. 9º e 10º destes estatutos; o seu mandato poderá ser renovado. Elle reunir-se-ha, pelo menos, uma vez por mez e cada um dos seus membros receberá a gratificação de um conto e duzentos mil réis por anno, paga mensalmente, depois de favoravelmente provadas as operações a que se refere o paragrapho unico do art. 8º, sendo até então gratuito o serviço.

Art. 34. Os membros effectivos do conselho fiscal serão, nos casos de renuncia, ou vaga por qualquer motivo, substituidos pelos supplentes; a ordem da substituição será regulada pela votação, preferindo-se os que tiverem sido eleitos por maioria de votos e, no caso de igualdade de votação, os que possuirem maior numero de acções.

Art. 35. Incumbe ao conselho fiscal:

a) Examinar, nos tres mezes que precederem ao encerramento do balanço do segundo semestre, os livros e documentos da companhia e verificar o estado da Caixa, afim de formular o seu parecer, o qual deverá ser entregue á directoria, para ser publicado e annexado ao relatorio annual; fiscalizar, em pessoa collectiva ou não, todos os negocios, dependencias e serviços da companhia, em qualquer ponto, apresentando conta das suas despezas, que serão pagas como despezas geraes, mediante approvação da assembléa geral;

b) assistir com voto consultivo ás sessões da directoria, todas as vezes que esta reclamar a sua presença e consulta.

TITULO VIII

DO FUNDO DE RESERVA, DOS DIVIDENDOS E DA INTEGRALIZAÇÃO DAS ACÇÕES

Art. 36. O fundo de reserva é destinado a reparar as perdas que possam verificar-se no capital social, e será constituido preferencialmente com a quantia correspondente a 2 °/o dos lucros liquidos realizados annualmente, até a 1/5 do capital social.

Art. 37. O fundo de reserva deverá ser applicado em titulos que offereçam solidez e garantia, cujos rendimentos serão calculados como renda da companhia.

Art. 38. Dos lucros liquidos provenientes dos negocios realizados no semestre será tirada a somma que for fixada para dividendo aos accionistas, de accordo com o paragrapho seguinte.

§ 1.º Do que exceder a doze por cento, annualmente, sobre o capital effectivo dar-se-ha para integralização das acções até 10 °/o sobre o mesmo capital effectivo, sendo o restante dividido em tres partes iguaes: Uma para ser distribuida entre os directores, outra, para os auxiliares e o terço restante para ser distribuido, como dividendo complementar, entre os accionistas.

§ 2.º Quando o fundo de reserva tiver attingido ao limite marcado no fim do art. 36, ou o capital social estiver integralizado pela fórma prevista no paragrapho anterior, as quotas que tinham, respectivamente, aquellas applicações serão distribuidas entre os accionistas, como dividendo.

§ 3.º Os lucros avultados que provierem da cessão ou transferencia dos privilegios e direitos da empreza serão applicados de accordo com a deliberação da assembléa geral.

Art. 39. Nenhum dividendo será distribuido quando porventura se tenham verificado perdas, que desfalquem o capital social, e emquanto este não tiver sido integralmente restaurado.

TITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAES

Art. 40. O anno social terminará em 31 de dezembro de cada anno civil e será considerado primeiro o periodo que decorrer da data destes estatutos até a 31 de dezembro de 1904.

Art. 41. A companhia poderá adquirir por compra, ou construir, todas as pastagens, edificios, machinas e outros elementos e apparelhos de que precisar para os seus fins, quer na séde social, quer nas agencias e filiaes.

Art. 42. O que não estiver previsto nestes estatutos será regulado pela lei das sociedades anonymas e mais disposições legislativas e regulamentares.

Art. 43. A primeira directoria compor-se-ha dos seguintes accionistas :

Presidente — Dr. *Luiz de Toledo Piza e Almeida.*

Gerente — Coronel *Serafim Leme da Silva.*

Secretario-thesoureiro — Dr. *Charles J. Duffey.*

Os membros effectivos do primeiro conselho fiscal e os seus supplentes serão os seguintes, na ordem da collocação:

William Harding.
E. L. Striegler.
Francisco Mattarazzo.
Dr. *José Getulio Monteiro.*
João Amarante.
Arthur Queiroz dos Santos.

DECRETO N. 5.277 — DE 9 DE AGOSTO DE 1904

Fixa o numero, classe e vencimentos dos empregados da Mesa de Rendas de Bella-Vista, Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto legislativo n. 1.147, de 2 de janeiro deste anno, decreta:

Art. 1.º A Mesa de Rendas de Bella-Vista, creada no Estado de Matto Grosso pelo referido decreto, terá um administrador, um escrivão, um sargento commandante dos guardas e nove guardas, com os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos emprega[dos da] Mesa de Rendas de 1ª ordem de Bella Vista, Estado de [Matto] Grosso, creada pelo decreto legislativo n. 1.147, de [2 de] janeiro de 1904.

NUMERO	CLASSE	VENCIMENTO ANNUAL DE CADA UM		Total de cada empregado	[illegible]
		Soldo	Etapa		
1	Administrador.....	—	—	—	—
1	Escrivão..........	—	—	—	—
1	Sargento commandante dos guardas..............	960$000	480$000	1:440$000	1:44[illegible]
9	Guardas..........	960$000	480$000	1:440$000	12:9[illegible]
12					

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.—*Leopoldo de Bulh[ões].*

DECRETO N. 5.280 — DE 9 DE AGOSTO DE 1904

Approva os estudos definitivos e o orçamento do tre[cho de] 144k.320 da linha de S. Francisco á foz do rio Iguas[sú da] Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do [Brazil], attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de [Ferro] S. Paulo—Rio Grande, decreta :

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definiti[vos e] respectivo orçamento, que com este baixam, devida[mente] rubricados, do trecho, na extensão de 144k.320, da linha [de S.] Francisco á foz do rio Iguassú, da Estrada de Ferro S. P[aulo—] Rio Grande.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Assaid Bapptes Jajah foi nomeado por decreto de 1 do corrente mez para o posto de tenente-coronel commandante do 2º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Jatahy, no Estado de Goyaz, e não para o de coronel commandante da 21ª brigada de infantaria da mesma milicia, como foi publicado no *Diario Official* de 6 do supradito mez.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 11 do corrente :

Foram removidos : da Legação em Lima para a Legação em Caracas, onde irá servir provisoriamente, o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Sr. Manoel de Oliveira Lima ; da Legação em La Paz para a Legação em Lima o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Sr. Eduardo Felix Simões dos Santos Lisboa ; da Legação em Washington para a Legação em Londres o 2º Secretario Sr. Raul Paranhos do Rio-Branco e da Legação em S. Petersburgo para a Legação junto á Santa Sé o 2º Secretario Sr. José de Oliveira Murinelly.

Foi promovido a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em La Paz o Encarregado de Negocios em Washington Sr. Alfredo de Moraes Gomes Ferreira.

Foram designados para exercerem os seus cargos: na Legação em Paris o 1º Secretario Sr. Domicio da Gama e na Legação em Lima o 1º Secretario em disponibilidade Sr. Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira.

Foi tornada effectiva a nomeação do Sr. Rinaldo de Lima e Silva para exercer o cargo de 2º Secretario da Legação em Washington.

Foi nomeado o Sr. Felix Bocayuva 2º Secretario da Legação em Buenos Aires.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 9 do corrente, foi reformado o Commissario Geral da Armada, Chefe da 4ª Secção do Quartel General da Marinha, capitão de Mar e Guerra João Maria Bernès, de Pacrabère, no posto e com o soldo de Contra-Almirante e a graduação de Vice-Almirante, percebendo mais vinte e seis quotas da gratificação addicional de official superior, visto contar cincoenta e um annos de effectivo serviço na Armada.

Por outro de 10 do corrente, foi reformado no mesmo posto o carpinteiro calafate de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, 2º Sargento Alexandre Antunes Marins, percebendo dezenove vigesimas [partes] partes do respectivo soldo, visto [contar] dezenove annos, dous mezes e tres [dias de] serviço e ter sido julgado invalido.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente:

Concederam-se:

Aos professores major Jonathas de [illegible] Barreto, do Collegio Militar, e Anton[io Au]gusto de Vasconcellos, da extincta [Escola] Militar do Ceará, de accordo com as [disposi]ções em vigor, o accrescimo de 10 % [sobre] os respectivos vencimentos, por co[ntarem] mais de 15 annos de serviço no mag[isterio];

Ao sargento-ajudante do 2º batalh[ão de] infantaria, Eduardo Cornetet, reform[a com] o soldo por inteiro, visto ter-se inu[tilisado] para o serviço do exercito em conseq[uencia] de ferimentos recebidos em acção do [seu] serviço;

A Braulio Médina de Oliveira, disp[ensa do] lapso de tempo para satisfazer a imp[ortan]cia de sello da patente das honras d[o posto] de tenente que lhe foram conferidas p[or de]creto de 6 de novembro de 1894;

Aos officiaes abaixo declarados, as se[guintes] medalhas:

De ouro, ao coronel Joaquim Alfre[do Gar]cia Terra e capitão Carlos Oceano de [illegible] Santiago;

... prata, ao tenente João Xavier do Rego Barros;

... bronze, ao alferes Anastacio de Freitas.

Mandaram-se:

... considerar como excedente do respectivo quadro, o alferes do 5° batalhão de infantaria ... llo Basilio Moreno Campello, visto descontar em seu posto, de accordo com a resolução de ... de janeiro de 1889, o tempo de 14 mezes de prisão simples a que foi condemnado por sentença do Supremo Tribunal Militar, de 16 de ... lho ultimo;

... incluir no quadro ordinario da arma de infantaria, o alferes Jacintho Cariry dos Santos, que se acha aggregado por exceder ... dito quadro.

Foi reformado o major de cavallaria Is... ...ol Lago, de accordo com o disposto no ... 1° do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria.

Foram transferidos:

... para a 2ª classe do exercito, ficando aggregados á arma a que pertencem, os capitães Ludgero José da Cruz, do 26°, José Simplicio de Senna, do 36°, e o alferes Salustiano Alves da Silva, do 15° batalhões de infantaria;

... arma de cavallaria, os majores Eugenio Rodrigues Jardim, do 2° regimento para o 7°, deste corpo para aquelle Marcolino Antonio dos Santos, e o capitão João Cavalcanti Lacerda de Almeida, de ajudante do 5° para o esquadrão do 1° regimento.

Por outros de 11 do corrente:

Foram nomeados:

Commandante da Escola Militar do Brazil, o general de brigada José Alipio Macedo da Fontoura Costallat;

Commandante do 1° districto militar, o general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães;

Secretario da Secretaria do Supremo Tribunal Militar, o tenente-coronel do corpo de Estado Maior do Exercito João de Figueiredo Rocha.

Foram exonerados:

... general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, do cargo de commandante da Escola Militar do Brazil;

... general de brigada Luiz Antonio de Medeiros, do cargo que interinamente exercia de commandante do 1° districto militar;

... general reformado Guilherme de Barros Vasconcellos, do logar de secretario da Secretaria do Supremo Tribunal Militar.

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os alferes Antonio Julio Pacheco de Assis, Pedro Muniz, Pedro Frederico de Meirelles Ennot e Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro, que se achavam aggregados por excederem do dito quadro.

Foram promovidos:

No corpo de Estado Maior de 2ª classe ... coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Procopio Barreto Meirelles.

Na arma de infantaria:

... major, por merecimento, o capitão ... io Augusto de Neronha e Silva, para o ... batalhão;

... capitão, os tenentes Raymundo Honorio de Almeida, por antiguidade, para a companhia do 39° batalhão, e João Primo da Silva, por estudos, para a 3ª companhia do 27°;

... tenentes, os alferes Affonso Dutervil Ferreira e Silva, por antiguidade, e Constancio ...champs Cavalcanti, por estudos;

... alferes, de accordo com o decreto n. 982, ... de janeiro de 1903, o alferes alumno ... Antonio Coelho Ramalho e o 1° sargento Augusto Telles Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de agosto de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas a julho findo:

De 17:703$216, pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella;

De 525$, substituição de juizes;

De 4:625$, pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica;

De 1:166$666, aluguel do predio occupado por essa directoria;

De 4:420$, examinadores de preparatorios, vencimentos de abril ultimo.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 11:161$977, fornecimentos a diversas repartições da Directoria Geral de Saude Publica, de abril a junho ultimos;

De 138$800, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras em julho findo;

De 4:087$, fornecimentos nos primeiros mezes citados para o serviço de prophylaxia da febre amarella;

De 1:314$900, objectos de expediente fornecidos em julho findo a esta Secretaria de Estado, ao Supremo Tribunal e ao Commando Superior da Guarda Nacional;

De 4:033$334, fornecimentos de livros á mesma Directoria Geral de Saude Publica e alugueis de casas, relativos a julho findo, para delegacias de saude;

De 10:363$990, fornecimentos á dita Directoria Geral de Saude Publica em julho citado;

De 95$767, gaz fornecido ao juizo seccional da 1ª vara durante o trimestre findo;

De 325$100, comedorias fornecidas aos presos do deposito da policia em julho findo;

De 6:541$149, gaz consumido no Hospicio Nacional no 1° trimestre deste anno.

Requerimento despachado

Rocha Lima & Comp.—A conta a que se refere vae ser incluida na relação de dividas de exercicio findo, em confecção.

Expediente de 9 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, para os devidos fins, o decreto de 8 do corrente mez, que nomeia o bacharel Eduardo Waldemar Tavares Barreto para o logar de sub-bibliothecario daquella faculdade, na vaga deixada pelo bacharel Antonio Lucena da Motta Silveira, exonerado, a seu pedido, por decreto da mesma data.

Requerimento despachado

Dr. Manoel Pedro Villaboim, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo que se lhe dê por certidão o inteiro teor dos documentos com que instruiu o pedido, feito a este ministerio, das gratificações addicionaes de 5 e 10 %, dos despachos e das informações relativas ao assumpto, certificando-se tambem as datas em que foram feitos os requerimentos.—Deem-se, por certidão, as datas dos requerimentos e o teor, não só dos documentos com que foram instruidos, mas tambem dos despachos a que se refere o peticionario.

Expediente do dia 10 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão Daniel José Rodrigues Guerra, ajudante do 21° batalhão de infantaria daquella milicia;

O commandante superior interino no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança para a cidade do Rio Grande ao coronel Augusto Cesar de Leivas, commandante da 69ª brigada de cavallaria da comarca do Jaguarão, no referido Estado.

— Transmittiram-se:

Ao 1° secretario da Camara dos Deputados as informações solicitadas em officio n. 4, de 2 de janeiro ultimo, relativamente ao numero de réos condemnados em pena pecuniaria no Districto Federal, com especificação dos nomes, crimes, datas de condemnações e de conversão da multa;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o sentenciado Mamede Gonçalves Borges pede ser transferido da cadeia de João d'El-Rei para a de Uberaba.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral de Saude Publica—N. 1.373—Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904.

Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em original, os dous inclusos officios em que os Srs. Drs. Venancio Lisboa, delegado de saude do 2° districto, e José Ignacio de Olveira Borges, inspector sanitario, destacado no serviço de prophylaxia da febre amarella, prestam informações relativamente a duas reclamações insertas no *Correio da Manhã* de hoje. Saude e fraternidade.—O director geral, *Gonçalves Cruz.*

Directoria Geral de Saude Publica—2ª Delegacia de Saude—N. 95—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.

Exm. Sr. Dr. director — A respeito da reclamação collada á margem e feita pelo *Correio da Manhã*, de hoje, cumpre-me vos informar, de accordo com as vossas ordens, que é absolutamente falsa aquella narrativa, conforme se verifica do officio junto, do Sr. Dr. Duarte Flores, inspector sanitario da zona e funccionario antigo da Repartição de Hygiene, que seria incapaz de praticar taes violencias.

Esta reclamação refere-se á casa de alugar commodos, á rua de Santo Amaro n. 72, em possimas condições de hygiene e asseio, de onde no dia 3 foi removido um varioloso, e cujo dono, Luiz Pogliesse, se recusou acceitar a intimação para fechamento, conforme se vê da certidão passada no verso do documento junto, n. 4.209, que passo ás vossas mãos para os devidos effeitos.

Assim, fica explicada a reclamação que foi levada ao *Correio da Manhã* por um refractario ás ordens da autoridade sanitaria. Saudações.—Exm. Sr. Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, muito digno director geral de Saude Publica. — Dr. *Venancio Lisboa*, delegado de saude.

Delegacia de Saude — Sr. Dr. delegado —De conformidade com a circular n. 1.339, de 6 de agosto deste anno, do Exm. Sr. Dr. director geral de Saude Publica, tenho a

honra de vos informar sobre a local junta, do *Correio da Manhã* de hoje. Peço permissão para vos declarar desde já que é falsa, falsissima, e é de admirar que o denunciante não indicasse *o numero* da estalagem ou casa de commodos que foi theatro de semelhante facto, pois, como sabeis, diversas são as habitações daquelle genero na rua do Santo Amaro que teem estado ultimamente sob meus cuidados especiaes. Ha dous mezes, mais ou menos, que, como não ignoraes, casos diversos de variola se teem dado nossas habitações collectivas, maximé na rua de Santo Amaro; e em todas, como unico meio preventivo e capaz de debellar a epidemia reinante, tenho praticado largamente a vaccinação e revaccinação, sem a minima reluctancia da parte dos moradores, excepção feita da casa de commodos da rua do Santo Amaro n. 72, de onde foi ha oito dias removida uma creança com variola e onde a vaccinação foi por todos recusada com grave prejuizo para muitas creanças ahi residentes para todos os moradores, que não primam pelo asseio, e, o que é peior, para a saude publica em geral; notando se que além da falta de asseio dos moradores a casa está em tão máo estado que fui obrigado a intimar o seu locatario para evacual-a em trinta dias, afim de ser posteriormente saneada.

Penso, Sr. Dr. delegado, que semelhante local só poderá ter partido do locatario desta casa de commodos, que ainda ante-hontem foi intimado por documento official para desoccupar esse predio, a cujo *sciente* se recusou allegando não ser o proprietario e sim procurador o locatario, ao passo que as outras casas foram visitadas muitas vezes em junho até meiados de julho, assim:

Rua de Santo Amaro n. 14 (tres variolosos removidos) e 17 vaccinações praticadas; é uma *casa de commodos*, cujo proprietario foi intimado para execução de melhoramentos.

Rua de Santo Amaro n. 16 (um varioloso removido) e oito vaccinações praticadas; é uma *casa de commodos* em pessimas condições de asseio, cujo locatario foi intimado para desoccupal-a.

Rua de Santo Amaro n. 20 (estado sanitario bom), oito vaccinações praticadas; condições hygienicas satisfactorias, *casa de commodos*.

Rua de Santo Amaro n. 55 (estado sanitario bom), 29 vaccinações praticadas, é uma *casa de commodos*.

Rua de Santo Amaro n. 57 (houve um doente de diphteria e um de variola), esta *estalagem* foi saneada completamente de modo que o estado sanitario tem sido muito satisfactorio; foram os seus moradores, em dumero *superior a 60*, vaccinados e revaccinados por mim e pelo Sr. Dr. Alfredo Mattos, sendo que alguns que na occasião estavam ausentes procuraram-me em minha residencia e ahi foram vaccinados.

Rua de Santo Amaro n. 61, estalagem, ha tres mezes por mim fechada por inhabitavel e, finalmente:

Rua de Santo Amaro n. 72, casa de commodos em pessimas condições de hygiene e de asseio, fóco de variola, tendo além disto ahi se dado nestes 15 dias dous obitos por tuberculose pulmonar. O seu locatario foi intimado para desoccupar o predio.

Podeis, Sr. Dr. chefe, syndicar si em alguma destas casas se deu o facto, ora narrado pelo *Correio da Manhã*, até mesmo na de n. 72, cujos moradores se negaram á vaccinação sem, entretanto, se mostrarem molestados.

Primeira Circumscripção do 2º Districto Sanitario, 9 de agosto de 1904.—Dr. *Duarte Alfredo Flores*, inspector sanitario.

P. S.—Naturalmente, si a local não é falsa, o informante devia ter citado o nome do inspector sanitario, e não o fez porque o *Correio da Manhã* não declarou, como era de seu dever.—Dr. *Duarte Flores*, inspector sanitario.

Rio, 9 de agosto de 1904.—Seja presente ao Exmo. Sr. Dr. director geral.—Dr. *V. Lisboa*, delegado de saude.

Directoria Geral de Saude Publica—Serviço de prophylaxia da febre amarella — N. 1—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.

Illmo. Sr. Dr. inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella—Cumprindo as vossas ordens venho prestar informações sobre o que ha de verdade relativamente a uma reclamação levada ao *Correio da Manhã* pelo morador do predio n. 9 da travessa Oliveira.

N. dia 7 do corrente percorri aquella travessa, acompanhado pelo chefe da turma que trabalhava nas immediações daquelle local, e avisei de casa em casa que no dia immediato far-se-hia o expurgo daquelles predios.

Em o numero 9 não fui attendido.

De facto, no dia aprasado ordenei o expurgo dos predios cujos moradores tinham sido prevenidos e mais o do predio n. 9, *caso os moradores não se oppuzessem ao serviço*.

Expurgados os demais predios, o chefe encarregado do serviço pediu permissão á familia residente em o n. 9 para expurgar esse predio, e nenhuma objecção lhe tendo sido feita iniciou o trabalho, que correu sem incidente algum até a chegada do dono da casa, que se mostrou contrariado com os seus por terem franqueado a casa; no entanto, a mim, que me achava presente, nenhuma reclamação apresentou.

Não conto amigos na travessa Oliveira, porque não tenho a ventura de conhecer um só dos moradores daquella rua.—Saudações.—Ao Illmo. Sr. Dr. Carlos Carneiro de Mendonça, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella.—Dr. *José Ignacio de Oliveira Borges*.

Expediente de 10 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Ministro do Interior o recebimento do seu aviso n. 2.405, de 5 do corrente;

Ao inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal, idem de seu officio n. 659, do hontem datado.

—Solicitaram-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio providencias afim de ser dada quitação ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande das importancias de 8.816$ e 420$, provenientes das folhas do pessoal jornaleiro e do serviço sanitario daquelle estabelecimento durante os mezes de abril e maio ultimos.

—Recommendou-se aos delegados dos 3º e 5º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios: travessa de S. Sebastião n. 47 e ladeira do Barroso n. 58 A.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio do Interior os officios do director do Hospital de S. Sebastião solicitando o augmento das dependencias daquelle estabelecimento com mais um ou dous pavilhões de madeira, visto o crescido numero de enfermos de variola que para lá affluem e á falta de espaço no mesmo estabelecimento; dos Drs. Venancio Lisboa, delegado de saude, e José Ignacio Oliveira Borges, inspector sanitario, prestando informações sobre reclamações insertas no *Correio da Manhã* de hoje;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio as relações de contas, nas importancias de 36:490$191 e 10:494$548, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Seb... junho ultimo; as contas, nas impo... 2:240$800, 1:328$498 e 165$, de forn... feitos a esta directoria, ao Instituto... rapico Federal e ao Laboratorio ... logico durante os mezes de abril ... corrente anno, e a folha do pess... terno extraordinario da Inspectoria... viço de Isolamento e Desinfecção, ... tancia de 16:797$028, relativa ao... julho ultimo;

Ao chefe de policia o laudo de ... validez de Candido Rodrigues da Si...

Ao director geral dos Telegr... idem idem de Alfredo Pery Ferrei...

Requerimentos despachados

Dia 10

João Bustamante.—Deferido.

Carlota Eulalia de Almeida.—Def...

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 11 do corrente for... nerados, a bem do serviço pub... cargos de inspectores seccionaes d... cumscripção urbana os cidadãos João... seca Lima e José de Pinho Paraiz... meados para substituil-os José Org... e Leonel Pires Ferrão.

Ministerio das Relaç... Exteriores

Requerimento despachado

Dia 9 de agosto de 1904

Empresa Brazileira de Navegação ... tlantica.— Queira assignar, sellar e ... presente requerimento.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente:

Foi nomeado Telesphoro José ... lhães para o logar de collector d... federaes em Catalão, Estado de Goyaz...

Foi exonerado, a seu pedido, ... Mauricio Lopes Lima do logar de a... cal dos impostos de consumo na 6ª... scripção do Estado da Parahyba.

—Por outros de 10 do corrente, fo... meados: Erasmo Rozendo Bittencourt... fiscal do imposto do sal na 2ª c... pção do Estado do Piauhy e Ci... para o logar de agente fiscal dos ... de consumo na 6ª circumscripção d... da Parahyba.

— Por portarias de 10 do corr... ram concedidas as seguintes licen... tratamento de saude:

De 60 dias, em prorogação, ao the... soureiro da Recebedoria do Rio de ... Ovidio Cardoso Dantas Junior; ... mezes, em prorogação, á operaria ... prensa Nacional, Orminda de ... França; de igual tempo, em prorog... 3º escripturario da Alfandega do Rio ... Estado do Rio Grande do Sul, Ant... veira Fontes; de igual tempo, em ... ção, ao 4º escripturario da mesma ... ção João Azevedo da Silveira; ... mezes, em prorogação, ao fiel de ... da Alfandega do Estado do Amazon... Leite Ribeiro; de 15 dias, ao 2º ... rario da Alfandega de Santos, E... S. Paulo, Sergio de Sá Leitão e ... mezes, ao continuo da Alfandega d... do Pará, Fortunato Teixeira Lima.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Do Sr. Ministro :

Manoel Moreira da Silva, ex-pratico mór da praticagem da barra do Rio Grande do Sul, reclamando contra a fixação de seu vencimento de inactividade.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Irmã Editha Zint, pedindo entrega da quota do primeiro semestre deste anno do beneficio de loterias concedido ao hospital de Santa Thereza de Petropolis.— Depois de feito o calculo das importancias recolhidas até o primeiro semestre do corrente anno, entregue-se a quantia a que tem direito o hospital de Santa Thereza de Petropolis.

Hospital de Santa Izabel de Taubaté, Estado de S. Paulo, por seu procurador, pedindo entrega do beneficio de loterias concedido por lei ao estabelecimento.— Feito o calculo das importancias recolhidas pela Companhia de Loterias Nacionaes até o primeiro semestre do corrente anno, entregue-se ao hospital de Santa Izabel de Taubaté a quantia a que tiver direito até aquella data.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 9 de agosto de 1904

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 14—Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido permittir que o redactor da redacção do *Diario Official*, bacharel Francisco Seraphico da Nobrega, tome parte nos trabalhos da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, de que é membro, não se sendo, porém, abonados os vencimentos daquelle logar, durante o seu impedimento.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 10 — Tendo resolvido permittir que o escrevente da alfandega desse Estado, Augusto Ferreira Balthar, tome parte nos trabalhos da assembléa legislativa do Estado da Parahyba, para que foi eleito Deputado, assim vol-o communico, para os fins convenientes.

Additamento ao de 10 de agosto de 1904

Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 4 -- Communico-vos, para os devidos fins, que este ministerio resolveu que o 3º escripturario dessa delegacia, Antonio Joaquim Barroso de Castro, nomeado por decreto de 5 do corrente, tome posse e tenha exercicio no cargo na Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, até segunda ordem.

—Sr. 1º secretario do Centro Academico [illegible] de agosto:

N. 23—Accuso recebido vosso officio de 8 do corrente e agradeço o convite que a directoria desse centro me dirigiu para assistir á sessão, a realizar-se amanhã, em commemoração do anniversario da fundação dos cursos juridicos no Brazil, sentindo não poder comparecer a essa solemnidade, por motivo de serviço publico.

Dia 11 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 57 —Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este ministerio, attendendo á solicitação que fizestes em aviso n. [illegible] de [illegible] de junho findo, autorizou o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará a pôr á disposição do juiz seccional no mesmo Estado as duas salas que se acham desoccupadas no edificio daquella repartição.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 139—Afim de attender ao pedido feito pelo procurador da Republica na secção do Estado de Pernambuco em officio de 15 de junho ultimo, rogo vos digneis informar a este ministerio com a possivel urgencia, quaes os termos em que é concedido o acto que, em 1873, autorizou o governo da então Provincia de Pernambuco a fundar a colonia Izabel nos terrenos pertencentes á União, onde antes existira a colonia militar de Pimenteiras.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 46—Para que se possa resolver sobre o requerimento em que a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos pede expedição do titulo definitivo de nacionalisação para o vapor *Campos*, de sua propriedade, rogo vos digneis informar-me si o mesmo vapor foi construido em 1903 como declara o titulo provisorio, ou em 1901, conforme consta da certidão de registro.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 31—Tendo este ministerio approvado a concessão de aforamento do terreno de marinha onde se acha edificado o predio n. 121 da praia de S. Christovão, feita por essa prefeitura a D. Maria Candida do Carmo, incluso vos restituo o processo enviado com o vosso officio n. 203 de 15 de julho ultimo, com excepção da planta do mesmo terreno, que fica archivada no Thesouro.

—Sr. Dr. José Caetano Metello, juiz substituto do juizo federal da 2ª vara no Districto Federal.

N. 142—Accuso recebido vosso officio-circular de 27 de julho ultimo, communicando-me haverdes, naquella data, entrado no goso da licença que vos foi concedida pelo presidente do Supremo Tribunal Federal.

—Sr. Dr. Adherbal de Carvalho, juiz substituto, em exercicio, do juizo federal da 2ª vara no Districto Federal:

N. 143—Accusando recebido vosso officio de 28 de julho ultimo, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes, naquella data, assumido o exercicio do cargo de juiz substituto da 2ª vara, por ter o respectivo juiz entrado em goso de licença.

—Srs. presidente e mais membros da Camara Municipal de Piranhas:

N. 7—De posse de vosso telegramma de 9 do mez proximo findo, pedindo providencias no sentido de serem cedidos a essa Camara diversos predios de propriedade da União, ahi existentes, communico-vos que só o Congresso Nacional póde autorizar a entrega ou cessão gratuita de proprios nacionaes.

—Sr. Dr. Henrique da Silva Coutinho, presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 7—Accusando recebido vosso officio n. 8, de 28 de julho ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me dos mappas demonstrativos da receita e despeza desse Estado e dos generos pelo mesmo exportados durante o quinquennio de 1899 a 1903.

—Sr. presidente do Estado de Minas Geraes :

N. 13—Tendo de resolver sobre a venda do proprio nacional denominado Jardim Botanico [illegible] em arrabalde de Ouro Preto, rogo vos digneis providenciar para que [illegible] o mesmo entregue a este ministerio, conforme [illegible] ao governo desse Estado [illegible] de 1902.

—Sr. Dr. Alvaro de [illegible], governador do Estado do Paraná:

N. 5—Accusando recebido vosso officio n. [illegible] de [illegible] ultimo, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes, naquella data, assumido o exercicio do cargo de governador desse Estado.

—Sr. Dr. Nilo Peçanha, presidente do Estado do Rio de Janeiro :

N. 25—Accusando recebido vosso officio circular n. 114, de 2 do corrente mez, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da mensagem lida perante a assembléa legislativa desse Estado, por occasião da sua installação.

—Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, governador do Estado do Rio Grande do Norte :

N. 7—Accusando recebido vosso officio-circular de 18 de julho ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da mensagem lida perante o congresso desse Estado, por occasião de ser installada a 1ª sessão da 5ª legislatura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 359—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu conceder a licença pedida por Gastão Bandeira para transportar sal de Cabo Frio em pontões rebocados pelo vapor *Annie*, de sua propriedade, nas mesmas condições da concessão feita a Oberlaender & Comp., e outros;

N. 360—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Mineração Rotulo, Limited, resolveu, por acto de 10 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que a requerente importou da Europa pelo vapor inglez *Victoria*, com destino ás minas de sua propriedade no districto de Caethé, Estado de Minas Geraes ; devendo, porém, ser excluido o artigo assignalado com a palavra—não—escripta a tinta vermelha.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 47—De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente, fixando em representação da directoria de contabilidade, de 30 de julho ultimo, peço-vos providencieis no sentido de serem impressos nesse estabelecimento 5.000 apolices nominativas do emprestimo de 1895, de ns. 68.001 a 73.000, afim de serem permutadas por outras ao portador, do referido emprestimo ;

N. 48—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, inclusos vos remetto, afim de que informeis a respeito, o requerimento e mais papeis em que João Pedro de Almeida pede novamente para ser nomeado ensaiador do laboratorio chimico desse estabelecimento.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 150—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de julho proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança definitiva, no valor de 1:000$, prestada por Alfredo Whatley Dias, em garantia de sua responsabilidade e da seus prepostos no logar de collector das rendas federaes no municipio [illegible], Estado do Rio de Janeiro.

N. 151—Remetto-vos, para os fins convenientes, [illegible] o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, o incluso [illegible] com o officio da [illegible] no Estado de S. Paulo, [illegible], de 25 de julho proximo [illegible] fiança no valor de 1:600$, [illegible] por Francisco Honorato de Abreu,

em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado de arrecadação das rendas federaes em Mococa, no referido Estado.

— Sr. inspector de seguros:

N. 78 — Para os fins convenientes, incluso vos remetto, por copia, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, o requerimento que, tambem por cópia, acompanhou o officio da Côrte de Appellação, de 25 de julho ultimo, e em que Carvalho & Ferreira pedem não seja levantado pela Companhia Manchester o deposito por ella effectuado, emquanto não for julgada a acção que, contra a mesma, movem os requerentes.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo Conselho resolveu dar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 37 de 23 de março ultimo e interposto por Pohlman & Comp., agentes do vapor inglez *Explorer*, da decisão do inspector da alfandega dessa Capital, impondo ao commandante daquelle vapor a multa de 200$, nos termos do art. 88, n. 2, da consolidação das leis das alfandegas e mezas de rendas, por attribuir-lhe a responsabilidade da avaria verificada em 100 saccos de farinha de trigo, vindos de Liverpool e consignados a Pedro de Araujo.

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento do 1º escripturario da alfandega de Corumbá, José de Souza Brandão, resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorisar-vos a requisitar passagens de 1ª classe, dessa Capital até aquella cidade, para o requerente e pessoas de sua familia cujos nomes constam da inclusa relação, e de 3ª, para uma criada; bem assim transporte da respectiva bagagem.

N. 64 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 do mez proximo findo, proferido sobre o telegramma da Camara Municipal de Piranhas, pedindo cessão de seis predios de propriedade da União alli existentes, recommendo vos informeis em que são applicados aquelles proprios nacionaes.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 120—Em resposta ao vosso officio 84, de 18 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do mez proximo findo, resolveu deixar de approvar, á vista das disposições dos arts. 12 § 1º, 77 e 59 (parte final) do regulamento annexo ao decreto n. 3.622 de 26 de março de 1900, vossa decisão confirmando a do inspector da alfandega desse Estado, que permittiu a venda de cigarros soltos ou em fracções; de maços;

N. 121—Em referencia ao recurso ex-officio interposto pelo então delegado fiscal nesse Estado, de sua decisão mantendo o acto da inspectoria da alfandega desse mesmo Estado, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Luiz Magno da Cunha Bahia contra F. Ferreira & Comp. e cujo processo acompanhou o officio dessa delegacia n. 23, de 19 de fevereiro de 1902, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso ex-officio, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 85—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 73, de 3 de julho de 1902 e interposto por A. J. Alves & Comp. de vossa decisão mantendo a do inspector da alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 600$ do art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, por falta de sello em uma nota de venda de generos em que havia escripta a tinta a expressão—sem lançamento—e a lapis a palavra—pago, resolveu, por despacho de 6 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao dito recurso por não ser aquella expressão equivalente ás de que trata o art. 10, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, e, ainda assim considerada, não está provada que houvesse sido lançada pelos recorrentes ou por preposto seu;

N. 86—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu declarar nullo, pela falta de observancia do disposto no § 2º do art. 70. do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, o processo de infracção desse regulamento instaurado contra J. F. de Almeida e enviado com o vosso officio n. 182, de 27 de dezembro de 1902;

N. 87—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer do mesmo Conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 54, de 16 de junho de 1902 e interposto por Gaspar & Martins da decisão do Inspector da alfandega desse Estado que, de accordo com os peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, sujeitou ao pagamento de direitos *ad valorem*, considerando como—tecido de algodão de phantasia bordados, com mais de 50 % de seda na trança—a mercadoria despachada pela nota de importação n. 6.888, de 21 de fevereiro do referido anno, como—tecido de algodão de phantasia, com mescla de seda.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 25—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 36, de 17 de novembro de 1902, e interposto por Paiva, Oliveira & Comp., commerciantes em Pernambuco, da decisão dessa delegacia mantendo a do inspector da alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 1:000$000 por se ter verificado estar sem o devido sello do imposto de consumo um par de sapatos dentre 175 pares remettidos pelos recorrentes para esse Estado no vapor nacional *Jacuhype* e consignados a Joaquim Guimarães.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 255—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o officio n. 231, de 29 de agosto de 1902, e interposto por Gustavo Gœtz do acto pelo qual essa delegacia manteve a decisão da inspectoria da Alfandega de Santos, classificando, de accordo com os peritos por parte da Fazenda, como obras de ferro batido do artigo 757 da tarifa, para pagar a taxa de 400 réis por kilogramma, 2 tanques mencionados na nota de importação n. 19.943, de junho anterior, e para os quaes o recorrente requereu classificação prévia, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer emittido pelo mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção contra José Antonio Figueiredo

Tendo o autoado José Antonio de Figueiredo, estabelecido á rua D. Mariana n. ..., deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300$, de accordo com o art. 27, lettra *a*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.— Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1904

Luiza Candida da Costa Alves.— Transfira-se.

Antonio Martins de Almeida.—Idem.

Julio Guilherme dos Santos Barbosa.— Idem.

Caetano Vieira da Silva.—Idem.

Helcodora Carlota Pinheiro Moreira Castra.—Idem.

Fernanda Pereira Amares.—Idem.

Luiz de Andrade.—Idem.

Francisco Gonçalves Borges.—Idem.

Silva & Ferreira.—Idem.

Boiteux & Graça.—Idem.

Guinle & Comp.—Idem.

José Manoel de Moraes Machado.—Idem.

Alberto Lima & Irmão.—Idem.

Accacio de Araujo Faria.—Idem.

Antonio Maria Guimarães.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Luiz de Faria Linds.—Idem.

Alexandre Pinto de Souza.—Prove o allegado.

Bravo & Costa.— Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

José Soeiro Cravo.—Averbe-se a mudança.

José Lourenço Alves.—Revalidado o sello do documento, transfira-se.

João Alves Pereira de Andrade.— Averbe-se a mudança.

Hortencia Antonia da Costa.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

F. P. de Castro.—Averbe-se a mudança.

Francisco Alves da Motta.—Idem.

Guimarães, Irmão & Comp.—Idem.

Xavier Colhedas & Comp.—Pago o imposto em debito, transfira-se, devendo tirar novos registro.

Braz Brand.—Pague os impostos em debito.

Francisco Monteiro de Oliveira Pinto.— Sellado o documento, trasfira-se.

Pedro Affonso dos Santos.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Lima & Queiroz.—Corrija-se o lançamento.

Charles Hui & Como.—Elimine-se do lançamento do exercicio de 1904.

João Ferreira Allemão.— Sellado o documento, solva a duvida.

José Francisco dos Santos.—Junte as declarações de que trata o art. 7º do regulamento n. 2.794, de 15 de janeiro de 1898.

Doux Teixeira.—Prove o allegado.

Dr. Rego Monteiro.— Averbe-se a mudança.

Luiza Amelia Fontes.— Restitua-se a quantia de 126$000.

Bernardo Pinto Moreira.— Idem 60$.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 do corrente, foi concedida ao 2º tenente Firmino de Carvalho ... tos, que se acha preso para responder a conselho de guerra, esta cidade por menagem afim de tratar de sua defeza.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, na fórma da lei e em vista do parecer da Junta Medica, ao escrevente de 1ª classe Domingos Martins, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Para residir fóra do Asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração, ao invalido soldado do corpo de infantaria de marinha, Sergio Aleixo de Oliveira.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1904

Pedro Corrêa dos Santos, anspeçada asylado, reforma com o soldo por inteiro.—Deferido. Remettam-se as relações de alterações ao Asylo.

João Delphino do Nascimento, ex-praça do 3º batalhão de infantaria, inclusão no Asylo de Invalidos.—Indeferido.

Joaquim Farias, 2º sargento do 3º regimento de artilharia, pede contagem de tempo.—Indeferido.

Napoleão Felippe Aché, major fiscal do 1º batalhão de infantaria, dispensa de contribuir para o Collegio Militar.—Indeferido, em vista da presente informação.

Dia 7

Augusto José Ferrari, major graduado reformado do corpo de saude, pede que o Ministerio da Guerra declare si consta haver sido elle já indemnizado dos vencimentos, que deixou de receber, de abril a julho de 1864.—Indeferido. Todos os documentos relativos ao assumpto estão no Congresso Nacional desde 1895.

Dia 11

Francisco Ferreira Marques Filho, matricula na Escola do Realengo.—Aguarde opportunidade.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 10 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De L 11—5—0 ou 226$474, ao cambio de 59/64, a Belmiro Rodrigues & Comp., de carvão de coke fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de abril ultimo (aviso n. 2.177);

De frs. 92.24 ou 74$529, ao cambio de 808 réis por franco, a E. Lambert, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil no mesmo mez (aviso n. 2.178).

Requerimento despachado

Gonçalves de Castro & Comp.—Compareça na 1ª secção desta directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 10 de agosto de 1904

Satisfazendo o pedido do Ministerio da Fazenda, constante do aviso do mesmo ministerio sob n. 126, de 8 de julho proximo passado, acerca do requerimento de isenção de direitos feito pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro para os objectos necessarios ao consumo dos seus vapores, no corrente exercicio, remetteu-se, por copia, a informação prestada sobre o assumpto pelo inspector da Navegação Subvencionada e bem assim um novo certificado do mesmo funccionario.

—Ao mesmo ministerio remetteu-se, para os devidos fins, o officio em que o Departamento do Commercio e da Industria da Repartição de Estatistica de Washington solicita dados estatisticos sobre importação e exportação na Republica dos Estados Unidos do Brazil no anno de 1902.

—Ao director geral dos Correios, remetteram-se, em additamento ao officio desta Directoria Geral, sob n. 127, de 25 de maio ultimo, as informações prestadas pelo inspector da Navegação subvencionada relativamente ás companhias de navegação subvencionadas pelo governo do Brazil, segundo solicitou aquella directoria em officio n. 42/1 de 31 de maio ultimo.

—Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para informar si o praticante da 2ª classe Adriano Joaquim Ferreira exerceu cumulativamente esse emprego com o das capatazias da Alfandega.

Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que o Ministerio da Marinha permittiu a collocação de uma guarita ao lado do mastro do posto semaphorico no logar «Alto do Pharol», em Alagôas.

Requerimento despachado

Dia 11 de agosto de 1904

Francisco Izidoro do Souto Junior, operario de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para ser averbado nos seus assentamentos o tempo que serviu no Observatorio Astronomico e Arsenal de Guerra desta Capital—Sim, para os fins que forem de direito.

[illegible] Viação

Por portaria de 11 do corrente, foi prorogada, por seis mezes, sem vencimentos, de accordo com o § 2º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo goso se acha o mestre de linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Manoel Pinto, para tratamento de seus interesses.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 10 do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saude, na fórma da lei, ao carteiro privativo da agencia de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Gonzaga Collares.

—Foi reduzido a 100$ o salario mensal do estafeta de Caraguatatuba a S. Sebastião, no Estado de S. Paulo.

—Foram creados:

Mais dous logares de estafeta, um para a linha de Caçapava a Jambeiro e outro para a linha de Jambeiro a Parahybuna, percebendo cada um 125$ mensaes, no Estado de S. Paulo;

Mais um logar de estafeta na linha de Parahybuna a Caraguatatuba, no Estado de S. Paulo, com o salario mensal de 110$000.

Mais um logar de estafeta para a linha de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

—Foi marcada a gratificação annual de 480$ para cada um dos dous estafetas que servem na linha de Mossoró a Barra de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

—Foi supprimida a linha de Barra de Mossoró a Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

—Foi restabelecida a linha de Mossoró a Barra de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, ficando elevado de tres e cinco o numero de viagens na mesma linha.

—Foi determinado que a agencia de Cajueiro, no Estado de Alagoas, passe a denominar-se de ora em deante de «Euclides Malta».

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1904

Heraclito Braga, João Pereira Valente, Mario Nunes Briggs, Manoel Teixeira de Almeida e Luiz Oswaldo de Carvalho, pedindo inscripção no concurso de praticante de 2ª classe.—Deferidos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1904

Henrique Constancio Cordeiro Junior, pedindo nomeação para o logar de servente.—Indeferido, em vista da informação.

O concurso para praticantes de 2ª classe na Directoria Geral dos Correios, terá logar domingo, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, na sala da 1ª secção, no 2º andar do edificio do Correio.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 9 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 994—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda: appellante, general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira; appellado, coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Negaram provimento á appellação, contra os votos dos desembargadores Affonso de Miranda e Dias Lima, que davam provimento para condemnar o réo, appellado no gráu minimo do art. 316, § 1º do Codigo Penal.

Tomou parte no julgamento o desembargador Tavares Bastos por impedimento do desembargador Miranda Ribeiro.

Foi designado para redigir o accordam o desembargador Espinola.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 2.735—Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

Appellações crimes

N. 1.018—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 945, 975, 1.016, 1.019, 1.023 e 1.024—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

Ns. 2.664, 2.802, e 2.157—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 2.773—Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 955, 974, 991, 999, 1.000 e 1.008.

Embargos de declaração

N. 2.715, para a sessão de 21 do corrente.

SESSÃO DO CONSELHO-SUPREMO EM 9 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desemburgador Fernandes Pinheiro, secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.561—Paciente, Pedro Leão.—Prejudicado o pedido visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.569—Paciente, Joaquim Fernandes Pedro.—Negaram a pedida ordem de soltura, visto estar o pronunciado incurso no art. 304, § unico do Codigo Penal.

N. 3.573—Paciente, Domingos Soares da Costa.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação de fls. 5.

N. 3.574 — Paciente, Alberto Pereira.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação de fls. 5.

N. 3.576—Paciente, José Pacheco Filho.—Decisão identica á do n. 3.561.

N. 3.577 — Paciente, Salvador Lopes.—Decisão identica á do n. 3.561.

N. 3.578—Paciente, José Francisco de Almeida.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação de fls. 9.

N. 3.579— Paciente, Marcellino Saraiva da Silva.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação de fls. 5.

N. 3.580—Pacientes, Julio Caetano Serpa e Alberto Pereira.—Negaram a pedida ordem de soltura, a vista da informação de folhas 5.

N. 3.581—Pacientes, Arvellozo de Castro e João Braz.—Negaram a pedida ordem de soltura, á vista da informação de folhas 5.

N. 3.582—Paciente, Abrahão Lopes.—Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus*, para ser apresentado na 1ª sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.583— Paciente, Mario de Oliveira Reis.—Decisão identica á do n. 3.582, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.584—Paciente, João da Silva.—Decisão identica á do n. 3.582, prestando informações o Dr. chefe de policia.

N. 3.545—Pacientes, Alfredo José Soares, Francisco de Paula Xavier e Jorge Manoel da Paixão.—Decisão identica á do n. 3.582. prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.586—Paciente, Maria Julia do Nascimento.—Decisão identica á do n. 3.582, prestando informações o delegado da 6ª circumscripção policial urbana.

N. 3.587— Paciente, Benedicto Antonio Bahia.—Decisão identica á do n. 3.582, prestando informações o juiz da 5ª Pretoria.

N. 3.588— Paciente, Felismino Sebastião de Arruda.—Decisão identica á do n. 3.582, prestando informações o juiz da 8ª Pretoria.

N. 3.589—Paciente, José Vieira do Rosario.—Decisão identica á do n 3.582, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.590—Paciente, José Justino Nunes Pereira.—Decisão identica á do n. 3.582, prestando informações o juiz da 9ª Pretoria.

N. 3.591—Paciente, Francisco de Almeida.—Decisão identica á do n. 3.582, pretando informações o juiz da 11ª Pretoria.

N. 3.592—Paciente, Olympio Baptista Ribeiro.—Decisão identica á do n. 3.582, prestando informações o juiz da 8ª Pretoria.

N. 3.593 Paciente, Augusto de Assumpção Carvalho.—Decisão identica á do n. 3.582, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.594—Paciente, João Maria dos Santos.—Decisão identica á do n. 3.582, prestando informações o juiz da 11ª Pretoria.

N. 3.595—Paciente, Manoel Gomes Ribeiro.—Decisão identica á do n. 3.582, prestando informações o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.563 — Paciente, Valentim José da Costa.—Concederam a pedida ordem de soltura, visto estar preso desde o dia 1 de maio sem estar encerrado o processo por crime da junta correccional, não rectificado o nome do paciente que é Laurentino José da Costa.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 11 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra, Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Lima Drummond, Espinola e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 11 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.562 — Relator, Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, João Gomes de Souza Leal; embargado, Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.—Vencida a preliminar de se tomar conhecimento dos embargos, foram desprezados, contra os votos dos Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Miranda Ribeiro.

N. 2.786—Relator, Sr. desembargador G. Cintra; embargante, José Leal Nunes; embargado, José Machado Mendes.—Desprezaram os embargos, contra o voto do desembargador Cintra.

Embargos de declaração

N. 2.715—Relator, Sr. desembargador G. Cintra; embargante, Dr. Arthur Alvim, tutor dos menores filhos do Barão de Oliveira Castro; embargado, o Banco da Republica.—Receberam os embargos para, declarando o accordão embargado, condemnar ao embargado, tambem nos juros da mora.

Não votou por ser impedido, o Sr. Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.871—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.456, 2.883 e 2.774—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Appellações civeis

N. 2.856 3.021—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.865, 2.823 e 3.059—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Embargos remettidos

N. 3.069—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Civeis. Ns. 2.936 e 3.032.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens d. pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, Sr. Dr. Presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obra Publicas—Avisos:

N. 2.098, de 2 do corrente, pagamento d 77$430, a diversos, de fornecimentos feitos trabalhos executados para o Observatorio d Rio de Janeiro, nos mezes de abril e ma ultimos;

N. 2.099, da mesma data, idem de 829$700 a diversos, de fornecimentos ao Observatori do Rio de Janeiro, em junho ultimo.

Ministerio da Justica e Negocios In teriores—Avisos:

N. 2.424, de 6 do corrente, pagamen de 2:959$658, das folhas dos empregados d Directoria Geral de Saude Publica, relativ ao mez de julho ultimo;

N. 2.423, da mesma data, idem de 2:877$ das folhas de gratificações diarias dos f guistas e marinheiros em serviço extraordi nario da barca de desinfecção do porto do R de Janeiro e do pessoal empregado na mesm barca, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.394, de 4 do corrente, idem d 788$156, a diversos, de fornecimentos a Instituto Nacional de Musica, durante c mezes de janeiro, março e junho ul timos;

N. 2.389, da mesma data idem d de 10:796$580, a diversos, de fornecimento ao hospital de S. Sebastião e á Inspector de Isolamento e Desinfecção, relativos a mez de maio ultimo;

N. 2.363, de 3 do corrente, idem 239$2 das gratificações que competem aos lentes professor interino da Escola Polytechnica ao respectivo porteiro para aluguel c casa;

N. 2.429, de 6 do corrente, idem c 739$782, da folha especial dos substitutos c Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, r lativa ao mez de julho ultimo;

N. 2.410, de 5 do corrente, idem de 5 ao escrivão do Internato do Gymnasio N cional, Salathiel Firmino Gonçalves, pa quebras do mez de julho ultimo e 300$ director do mesmo internato, João Anto Coqueiro, para auxilio de aluguel de cas no referido mez;

N. 2.427, de 6 do corrente, idem 2:081$126, da folha de gratificação e s larios dos empregados subalternos do Ins tuto Benjamin Constant, relativa ao mez julho ultimo;

N. 2.387, de 4 do corrente, idem de 3:0 da folha do pessoal do Instituto Serother pico Federal, durante o mez de jul ultimo;

N. 2.422, de 6 do corrente, idem 173$328, da folha de gratificação que con pete ao escrtpturario archivista interi do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Lu Honorio da Silva, durante os mezes de m a julho do corrente anno;

N. 2.419, de 5 do corrente, credito 193$655 á Delegacia Fiscal na Bahia para p gamento da gratificação que compete, n periodos de 21 de abril a 28 de maio e 10 a 30 de junho do corrente anno, ao su secretario da Faculdade de Medicina c quelle Estado, Dr. Matheus Vaz de O veira.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 10 de agosto de 1904 (quarta-feira).

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão da vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Metéoro	Nebulosidade		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva	Duração do brilho solar
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m m	m m	h
1 a...	758.16	20.7	11.69	57.5	WNW	2	—				—	—	—	—	—	—
2.....	757.?1	20 ?	12.49	7? 1	W..W	2	—				—	—	—	—	—	—
3.....	757,64	20.2	12.15	6?.3	NNW	2					—	—	—	—	—	—
4.....	7?6.98	20.1	12.39	70.9	WNW	2	—				—	—	—	—	—	—
5.....	7?6.9?	20.2	11.88	67.6	WNW	2	—				—	—	—	—	—	—
6.....	7?7.01	20.4	11 46	61.4	WNW	3	Claro	Orvalho	?C.?	1	—	—	—	—	—	—
7.....	7?7.29	20 8	11 66	63.7	WNW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—	—
8.....	757 35	22.1	11.02	54.8	WNW	4	Bom	..	—	?	—	—	—	—	—	—
9.....	757.43	23 9	11 91	54.1	WNW	5	Bom	..	KC.CK.SK	?	—	—	—	—	—	—
10.....	757.?6	25.2	11.27	4?.3	WNW	3	Claro	..	—	?	—	—	—	—	—	—
11.....	7?6.?2	26.4	12.78	49 6	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo		9	—	—	—	—	—	—
12.....	756.14	28.0	11.63	40.5	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	S..CK		—	—	—	4.90	—	—
13.....	755.44	28 3	13.32	40.6	NW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
14.....	754 38	29 0	13.06	43 7	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
15.....	753.89	2?.0	12.55	4?.4	WNW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
16.....	753.56	27 2	12.61	45.8	WNW	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
17.....	753.33	27 4	12 16	44.6	WNW	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
18.....	753.15	26 6	12.33	47.4	NNW	4	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.	1?	—	—	—	—	—	—
19.....	753.29	25.6	13 27	?4.6	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.	0	—	—	—	—	—	—
20.....	753.20	25.0	12 52	?2 0	WSW	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
21.....	752.91	24.8	12.10	51.6	WSW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	29.7	29.1	19.1	—	—	7.02
22.....	752 61	25.2	11 92	49.6	WSW	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
23.....	752.55	24 6	11.95	?1.4	WSW	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
24.....	752.93	24.4	12.57	54.7	WSW	?	—	—	..		—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 40' 55" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 11 de agosto de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Metéoro	Vento Direcção	Vento Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recebida hontem
	m/m	0	m/m	°/o								0	0	
...al........	753.32	25.5	19.13	81.1	Limpo	Claro	—	E-E	Fraco	Bom	31.?	21.?	2?.2?	
...iz........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—			—
...hyba......	—	—	—	—							—			
...leza......	764.09	25.2	21.44	90.0	?	?	?	SSW	Muito fraco	?	29.?			
...a.........	765.92	25.6	19.07	78.4	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Variavel	26.?	23.?	2?.?	8.00
...yba.......	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	ESE	Muito fraco	Bom	—			—
....	765.48	26 6	13.67	7?.0	Quasi limpo	Bom	—		Regular	Bom	27.?	?	2? ?	17.00
...re........	765.87	23.0	15 55	71.?	Nublado	Encoberto	—	ENE	Muito fraco	Bom	32	1? 2	2?	—
...o.........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fresco	Bom	—	—		—
...jú........	765.45	24.1	19.45	87.3	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	E	Regular	Bom	27.9	2?	?.25	—
...a (Bahia)..	76?.60	24.7	15.20	82.0	Meio nublado	Claro	—	NE	Aragem	Claro	26 2	?.8	22.?	—
...vador.....	761.88	24.?	29.15	85.4	Quasi limpo	Vizibilidade	—	NNW	Fraco	Muito bom	29.2	21 5	25.3	—
...á.........														
...ia........	75? 60	26 5	15.11	58.5	Limpo	Muito bom	—	NE	Fresco	Bom	?8	1 3	2?.0?	—
...Preto.....														
...de Fora....	761 32	20.6	13.77	76 0	Meio nublado	Incerto	—	N	Claro	Muito bom	25.0	11.?	18.3?	—
...tal........	76?.21	20 2	14.65	83 0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	Bom	29.1	?.1	21.10	—
...ulo.......	762 73	10 8	7.49	7? 0	Quasi limpo	Incerto	—	NW	Muito fraco	Incerto	25 0	1?.8	17 ?	—
...s.........	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	W	Fresco	Variavel	—	—		—
...aguá......	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	W	Duro	Variavel	—	—		—
...ba........	762.89	6.4	4.35	60 2	Meio nublado	?	—	W	Fresco	Variavel	18	1.?	1?.4?	6.00
...nopolis...	75?.75	14.?	6.7	57.0	Quasi limpo	Bom	—	NW	Fraco	Encoberto	19.8	17.2	1?.?0	—
...ntes......														
...a.........	765 60	8.0	5.98	76 3	Meio nublado	Bom	—	SW	Muito fraco	Variavel	17.5	8.6	13.05	6.00
...Alegre....														
...rande.....	756.28	10.5	7.67	8?.0	Quasi nublado	Máo	Sombrio	SW	Duro	Variavel	13.7	?	1?.25	5.
...ba........														
...io........														
...oza.......														
...s Aires...														

Nota ao meio-dia — Na Capital o estado actual do tempo é instavel.

Em Curityba chuveu no correr do dia de hontem, soprando W muito fresco.
Em Itaqui garoou hontem no correr do dia; no começo da noite chuviscou.
No Rio Grande houve hontem no correr do dia e da noite temporal do W, com fortes aguaceiros. Hoje sopra SW.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

A litteratura no Japão—Durante muito tempo foi a China o unico paiz cuja litteratura entrava no Jopão.

No seculo XVII os negociantes hollandezes ensinavam aos japonezes rudimentos de sua lingua, supprindo-lhes os livros necessarios para esse estudo.

De todas as litteraturas européas foi, pois, a hollandeza a primeira que o Extremo-Oriente conheceu.

Actualmente o hollandez cedeu o logar ao inglez, o allemão e o francez.

Todas as pessoas lettradas conhecem pelo menos um desses idiomas e podem ler no original os livros europeos.

As camadas populares já começam tambem a conhecel-os pelas traducções.

O professor Guzo Tsubouchi traduziu *Othello Macbeth* e *O Mercador de Veneza*. Dos escriptores inglezes, o mais conhecido no Japão é Carlyle; depois desse, Macaulay, depois Emerson, Hill, Spenser. Dos poetas, lê-se muito Tennyson, Longfellow, Wordsworth Byron e Milton.

David Copperfield gozou durante muito tempo uma grande voga, que lhe foi disputada pela *Case de l'Oncle Sam* e, mais recentemente, pelos livros de Bellames e de Henry George.

Hoje a primazia pertencem á Allemanha. Fundou-se uma Liga Japoneza para a propagação dessa lingua, que se intitula *Shigarami-Gesellschoft* e cujo fundador, o Dr. Rintara Mori, traduziu *Werther*, *Faust* e *Nathan*. A philosophia de Nietzsche está tanto em moda em Yokoama, como em Berlim ou em Pariz.

Durante o seculo XIX. foi um livro francez, o *Contrat Social*, o codigo e biblia dos politicos e dos sociologos japonezes. Mas a influencia moral e litteraria da França tem diminuido muitissimo. Apenas dous ou tres romances de Victor Hugo, outros de Zola e alguns contos de Maupassant foram traduzidos para o japonez, Ibsen e Bjoernson, Dostoiewkski, Tchekof e Gorki são mais conhecidos no Japão que os autores contemporaneos da França.

Telegrapho sem fios—Nas experiencias que se fizeram ultimamente em Bari, Italia, para a inauguração das communicações radiographicas, systema Marconi, entre aquella cidade e a de Antivari, do Principado de Montenegro, conseguiram-se transmissões de 37 palavras por minuto.

O syndico de Bari e o deputado conde de Steiluti Scala, que presidiam o acto na estação italiana, trocaram telegrammas com o engenheiro Guglielmo Marconi e o czar da Russia.

Alfandega do Rio de Janeiro.—Balanço de estampilhas para despacho de consumo effectuado em 1 de agosto de 1904:

	Estampilhas Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de junho de 1904.	485:563$329	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 31 de julho de 1904.......	185:400$000	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 31 de julho de 1904........	....	173:619$265
Saldo existente.	....	497:344$064
	670:963$329	670:963$329

Directoria de Meteorologia—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 10 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	4.90	5.30	4 80	..
Chuva cahida..	—	—	—	
Temperatura media do bou-bem	17°.50	22°.40	22°.25	..

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Erlangen*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Dee*, para Bahia, Madeira, Havre e Londres, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gothic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— Amanhã:

Pelo *Tintoretto*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Mandos*, para Victoria, Guarapary e portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itatiba*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Prinz Waldemar*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Capri*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 10 de agosto de 1904..........		2.153:007$999
Idem do dia 11:		
Em papel.	146:286$891	
Em ouro.	48:071$460	194:358$351
		2.348:166$3[illegible]
Em igual periodo de 1903		1.915:132$[illegible]

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 11 de agosto de 1904.....	19 637$[illegible]
Idem dos dias 1 a 11.....	223.899$[illegible]
Em igual periodo de 1903	244 280$39[illegible]

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 11 de agosto de 1904

Interior		70 810$[illegible]
Consumo		
Fumo	1:372$500	
Bebidas	1:831$200	
Phosphoros ..	720$000	
Calçado......	1 025$000	
Perfumarias...	174$000	
Especialidades pharmaceuticas	170$000	
Conservas. ...	300$000	
Chapéos ...	480$000	
Tecidos	3:000$000	
Bengalas......	10$000	
		9:082$7[illegible]
Extraordinaria		5:223$5[illegible]
Deposito		16$0[illegible]
Renda com applicação especial		229$5[illegible]
		84 861$9[illegible]
Renda de 1 a 10 de agosto de 1904		1.103:776$4[illegible]
		1.188 638$3[illegible]
Renda de igual periodo de 1903		1.033 206$[illegible]
Differença para mais.......		155:431$[illegible]

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 3.032, appellante o conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Francisco Gomes Cardoso e mulher; n. 3.936, appellante, a Fazenda Municipal, appellado Vicente Leitão, terão logar na sessão da Camara Civil do dia do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, de agosto de 1904.—O secretario, *Evaristo Veiga Gonzaga*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliv[illegible]*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, correndo o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em ... de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que tem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do barracão abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de ... dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido barracão, sob as penas da lei:

Rua Felippe Cardoso sem numero.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de ... dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ladeira do Seminario ns. 46 e 48.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Curvello n. 9;

Rua da Concordia n. 36;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1904.— O secretario, ... *Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios e arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Riachuelo n. 192.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob a penas da lei:

Rua Carmo Netto ns. 192 e 124.
Rua Frei Caneca n. 270.
Rua Santos Rodrigues n. 6.
Rua S. Carlos n. 30.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 88.
Rua S. Leopoldo n. 114.
Rua Magalhães n. 22.
Rua do Cunha ns. 9, 46, 48 e 52.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios das zonas em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Andradas n. 99.
Rua dos Andradas n. 109.
Rua da Saude n. 251 (loja).
Rua da Saude 251 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.— O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Theotonio Regadas ns. 17 e 17 \.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.
Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 102.
Rua da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

Directoria das Rendas Publicas

Chamando concurrentes durante o prazo de 30 dias contados desta data para fornecimento e montagem de um ascensor electrico para o edificio da Caixa de Amortização sob as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão até o dia 28 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, as suas propostas, por escripto, em carta fechada e lacrada, sendo os algarismos escriptos tambem por extenso, sem razuras e emendas e acompanhadas do recibo do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 500$ para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido; perdendo o mesmo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto até cinco dias contados da publicação no *Diario Official* de ter sido preferida a sua proposta, ou deixe de assignal-o por não exhibir o recibo do deposito na mesma Thesouraria da quantia de 3:000$000 em dinheiro sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, como caução para garantia da execução do referido contracto; a qual só poderá ser levantada pelo contractante, findo o prazo de tres mezes de experiencias, do perfeito funccionamento e estado de conservação do elevador e mediante o parecer do zelador dos Proprios Nacionaes ou quem o substitua. E si assim não funccionar ou se achar o mesmo elevador, deverá o contractante á sua custa fazel-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por conta da referida caução.

2ª O contractante fica obrigado a fornecer o ascensor, montal-o e fazel-o funccionar, de accordo com os desenhos e especificações que podem ser examinados e copiados na Secção dos Proprios Nacionaes, aos quaes deverá referir-se o respectivo contracto, podendo, entretanto, ser no mesmo ascensor introduzida alguma modificação que importe em melhoramento do mesmo, devido ao aperfeiçoamento dos apparelhos electricos, que se está produzindo continuamente e que a experiencia o tenha consagrado.

3.ª O prazo para entrega do ascensor nas condições da clausula anterior será de 4 (quatro) mezes contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto administrativamente, com perda da caução, salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Fazenda e por elle julgada sem appellação para outro juizo.

4.º O pagamento ao contractante será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando todo o material se achar no logar da montagem ou proximo, em deposito, e a segunda prestação quando funccione o ascen-

ser depois das experiencias necessarias, procedendo-se á sua inauguração, á juizo do mesmo zelador.

5.ª A concurrencia versará sobre o preço do elevador nas condições constantes das presentes clausulas, desenhos e especificações e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas, 2? de julho de 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (·

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faz-se publico que, em virtude do aviso n. 29 de hoje do Sr. ministro da Fazenda, vão ser postas em circulação no dia 13 do corrente as cedulas de 10$ da nova estampa, cujos caracteristicos principaes são os seguintes:

Anverso

No centro da nota, está assentada a effigie da Republica, tendo a cabeça coberta com o barrete phrygio, ornado de flores de café e algodão, apoiando-se na força, representada por uma espada que tem na mão direita, estando a esquerda pousada sobre um livro, como que ensinando a nova geração. No fundo, uma turma de colonos colhendo café, na parte superior «Republica dos Estados Unidos do Brazil», mais em baixo, em lettras grandes palavras «Cem mil réis» que estão gravadas quer do lado direito, quer do esquerdo da nota.

Verso

A sua moldura é do estylo da Renaissançe. No alto lêem-se estas palavras «Republica dos Estados Unidos do Brazil.» No centro, sobre fundo amarello claro, em lettres grandes «Cem mil réis.» Na parte inferior, uma vista do porto de Recife; em um emblema em fórma de escudo, encimado pelas armas da Republica, as iniciaes R. B. entrelaçadas; e nos dous lados, o symbolo do commercio. Tanto no anverso como no verso, é a nota impressa em fundo amarello, as gravuras que a exornam, são de azul marinho.

Secção do Papel Moeda, 9 de agosto de 1904.—Servindo de chefe, *João Antonio de Queiroga Rosa*. (·)

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª SECÇÃO

Por esta secção intimo ao Sr. Roger R. Hall para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 1, de janeiro de 1904, termo n. 1 do livre 1º, visto haver terminado em 5 de julho de 1904, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de agosto de 1904.—O chefe, *M. P. Barros*. (·

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 19 (2ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem abaixo, no dia 15 de agosto de 1904, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

JCC: 1 caixa n. 219, contendo caixas de papelão para perfumarias, pesando 44 kilos; cartão em branco cortado, pesando 4.670 grammas, vinda de Bremen no vapor allemão *Wettemberg*, descarregada em 14 de fevereiro de 1903.

Lote n. 2

O—G—G (em um quadrangulo): 1 caixa n. 541, contendo vasos de barro para cima de mesa, pesando bruto 53 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolás*, descarregada em 5 de janeiro de 1903.

Lote n. 3

Mourão: 2 barris vasios.

CTC: 2 ditos idem.

Domingos Guimarães: 1 caixa n. 1.470, contendo caixas de papelão, vasias, grandes, para chapéos e semelhantes, pesando bruto 52 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

J—R—C—C: 1 caixa n. 5.460, contendo 34 facas com cabo de metal branco, 12 colheres e 10 garfos de metal branco, pesando 1.250 grammas.

Camillo Mourão: 12 barris vasios.

Marques Silva: 1 dito idem; tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

MFC: 1 caixa contendo elixir medicinal, pesando liquido real 9.800 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 8 de setembro de 1903.

Lote n. 6

Sem marca: 1 caixa contendo 48 latas de leite condensado, pesando 20 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Prinz O-kar*, descarregada em 7 de agosto de 1903.

Lote n. 7

FBRC: 1 caixa n. 23, contendo fita de seda, pesando liquido real 26.250 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 8 de setembro de 1903.

Lote n. 8

F de A: 20 engradados ns. 1.775/76, 1.779, 1.787, 1.789, 1.793, 1.774, 1.777, 1.778, 1.781, 1.784, 1.786, 1.791, 1.792, 1.780, 1.782, 1.783, 1.785, 1.788 e 1.790, contendo frascos de vidro ordinario branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido real 3.449 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

BBC: 2 caixas ns. 1.610 e 1.611, contendo 40 duzias de camisas de algodão lisas (20 duzias em cada uma).

Teixeira Borges & Comp.: 1 barril de quinto armado e vasio.

Sem marca: 1 amarrado de taboas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

PMC: 1 caixa n. 31, contendo fitas de seda artificiaes, pesando liquido 14.600 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 13 de novembro de 1902.

Lote n. 11

B—C—42—C: 1 caixa n. 334, contendo tranças de lã, pesando bruto 59 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

WS: 1 caixa n. 2, contendo estampas não especificadas, pesando 167 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

A—C—CBAC: 3 barris ns. 347/9, contendo verniz não especificado, pesando 225 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

F de A: 20 engradados ns. 1800/19, contendo frascos de vidro branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 3.124 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Figueiredo Antunes: 1 barril de quinto, vasio.

Teixeira Borges: 8 ditos de dito, idem.

Freire: 7 ditos de dito, idem.

MMC: 3 ditos de dito, idem.

LP—TBC: 4 ditos de dito, idem.

Ao todo 23 barris de quinto, vasios, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 16

G: 6 caixas ns. 1 a 6, contendo ch... de sol, com cobertura de algodão; 2... péos, vindos de Nova York no vapor *Coleridge*, descarregadas em 18 de dez... de 1900.

Lote n. 17

FB: 1 caixa n. 4.765, contendo loppes lisos, brancos, pesando brut... kilos.

FB: 1 caixa n. 40, contendo livro... pressos para leitura, com capas de pa... pesando 81 kilos; da mesma proc... vapor e descarga.

Lote n. 18

SSS: 1 caixa n. 3, contendo moldu... madeira ordinaria, douradas, pesand... 3 kilos.

Lote n. 19

M. Saby: 1 caixa n. 13, contendo d... calda (syrio), pesando bruto 110 kilos... de Genova no vapor italiano *Ré U...* descarregada em 26 de dezembro de 1...

Idem: 1 dita n. 17, contendo doce e... sa (syrio) pesando bruto 100 kilos.

Idem: 1 dita n. 20, contendo doce em... (syrio), pesando bruto 107 kilos.

Idem: 1 dita n. 21, contendo de... calda (syrio), pesando bruto 107 kilos... da mesma procedencia, vapor e desc...

Lote n. 20

Cond & Comp.: 2 barris de q... vasios.

SMC: 1 dito de dito, idem.

TR—C: 2 ditos de dito, idem.

CPC: 1 dito de dito, idem.

JJG—C: 9 ditos de dito, idem.

V—C: 1 dito de dito, idem.

VPC: 3 ditos de dito, idem.

Ao todo 19 barris vasios; diversas proce... dencias, vapores e descargas.

Lote n. 21

GBC: 1 caixa n. 2.009, contendo am... de diversas ferragens, pesando br... kilos.

Peças avulsas de madeira ordinar... sando liquido 55 kilos.

Impressos de uma só côr, pesando ... grammas.

Amostras sem valor, vindas de Nov... no vapor inglez *Coleridge*, descarrega... 18 de dezembro de 1900.

Lote n. 22

HC: 1 caixa, contendo amostras d... (novo latas), vinda de Nova York n... inglez *Buffon*, descarregada em 12 ... vembro de 1901.

Lote n. 23

AG: 1 caixa n. 1, contendo dois ba... quebrados, vinda de Genova no va... liano *Rio Amazonas*, descarregada ... fevereiro de 1903.

Lote n. 24

ED: 1 caixa n. 1.707, contendo 52 ... de agua mineral, pesando bruto na... 85 kilos, vinda de Liverpool no vapo... *Oravia*, descarregada em 10 de ju... 1903.

Lote n. 25

HWS: 1 caixa n. 159, contendo ... (livros de leitura), pesando bruto 1... da mesma procedencia, vapor e desc...

Lote n. 26

BBC: 1 caixa n. 9.073, contendo ... de algodão, pesando bruto 114.360 gr... excluidas as caixas de papelão, v... Southampton no vapor inglez *Dem...* carregada em 19 de novembro de ... Amostras sem valor, pesando 1.490 gram...

Lote n. 27

NZC: 1 quartola vasia n. 79, v... Fiume no vapor austriaco *Istria*, des... regada em 14 de setembro de 1903.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 28

FSC—R : 1 caixa n. 11.464, contendo caixinhas de papelão vasias, semelhantes ás de boticas, pesando bruto 35 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Markomania*, descarregada em 29 de abril de 1903.

Lote n. 29

S : 1 caixa n. 8.961, contendo caixas pequenas de madeira ordinaria, pintadas, pesando bruto 20 kilos, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 30

AAVM: 3 caixas ns. 71/3, contendo chá, pesando liquido 96 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 31

Idem: 3 ditas ns. 77/79, contendo chá da India, pesando liquido 75 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 19 de agosto de 1903.

Lote n. 32

DT: 1 caixa n. 54 contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 5 kilos; gesso em obras não classificadas, pesando bruto 1.800 grammas; vinda de Liverpool no vapor inglez *Salluste*, descarregada em 9 de dezembro de 1902.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 13 do corrente ás senhoras matriculadas sob os ns. 91 a 110, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Direcção Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 109, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De praça com praso de 20 dias da 3ª parte dos terrenos ns. 5, 7, 9, 11 e 13 da rua Mariz e Barros, dos quaes é usofructuaria D. Maria Candida do Carmo.

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital de praça com praso de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 1 de setembro proximo futuro, ás 11 1/2 horas do dia, á porta do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, a 3ª parte dos terrenos seguintes: 3ª parte do terreno á rua Mariz e Barros n. 5, medindo de frente 17ᵐ e 65c, e de extensão 78ᵐ limitando nos fundos, onde mede 20ᵐ com os fundos da cocheira da Companhia de bonds Villa Isabel, avaliada a 3ª parte em 1:200$;—3ª parte do terreno á rua Mariz e Barros n. 7, medindo de frente 22ᵐ e 45c. e de extensão até á rua Boulevard de São Christovão 89ᵐ medindo nos fundos, que dão para esta rua 17ᵐ e 17c., avaliada a dita 3ª parte em 2:000$;—3ª parte do terreno á rua Mariz e Barros n. 9, medindo de frente 11ᵐ e 10c. e de extensão á rua Boulevard de São Christovão 89ᵐ medindo nos fundos que dão para rua 17ᵐ e 17c. avaliada a 3ª parte em 900$000;—3ª parte do terreno á rua Mariz e Barros n. 11, medindo de frente 16ᵐ e 70 c. e de extensão até a rua Boulevard de São Christovão 89ᵐ, medindo nos fundos que dão para esta rua 17ᵐ e 17 c. avaliada a 3ª parte por 1:300$;—3ª parte do terreno á rua Mariz e Barros n. 13, medindo de frente 13ᵐ e 60 c. e de extensão até a rua Boulevard de São Christovão 89ᵐ medindo nos fundos, que dão para esta rua 17ᵐ e 17 c. avaliada a 3ª parte por 1:100$. Estas partes de terrenos vão á praça a requerimento de D. Maria Candida do Carmo, usofructuaria dos mesmos, afim de ser o seu producto convertido em apolices da divida publica que serão averbadas com a clausula de usofructo. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar se passou o presente em triplicata que será publicado na imprensa diaria e affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios que passará a competente certidão para ser junta aos autos respectivos.—Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904. E eu, Eugenio de Paula Cabral Velho, escrivão interino, que o subscrevi.— *Zacharias do Rego Monteiro*.

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Juiz Federal da segunda vara deste Districto.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com vinte dias de praso, virem que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, no dia primeiro de setembro do corrente anno, depois da audiencia, que terá logar ao meio dia, no predio á rua Primeiro de Março numero vinte e seis, o predio constante da avaliação do teor seguinte. O abaixo assignado avaliador privativo da Fazenda Nacional, em cumprimento do mandado junto procedeu na fórma abaixo. Avenida á rua Barão de S. Felix numero cento e trinta e sete, freguezia de Sant'Anna, composta de dezoito casinhas, sendo sete de cada lado e quatro na frente, em sobrado por cima de mais dous quartos que dão frente para a rua, tendo estes, um duas portas e o outro porta e janella; a entrada da avenida é por um largo, as portadas são de cantaria, cada uma das casinhas compõe-se de um só commodo e tendo cada uma porta e janella de madeira, construida de frontal; aos fundos uma latrina; as casinhas são forradas e assoalhadas; mede o terreno em que se acha edificada a avenida onze metros de frente por trinta e tres de fundos, que avaliamos na quantia de quinze contos de réis. Em uma estampilha do valor de trezentos réis. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1904. Balbino Francisco Cavalcante, Alexandre Martins Jacques. O qual predio pretence ao espolio do finado Francisco Jacamo de Abreu, e vai á praça a requerimento de sua viuva D. Anna da Conceição Pereira Marques afim de ser o seu producto convertido em inscripções portuguezas que serão averbadas em usofructo á mesma D. Anna da Conceição Pereira Marques e em sua propriedade ao Hospital de Misericordia da Villa de Povoa de Varzim conforme o accôrdo feito entre a usofructuaria e o dito Hospital, depois de pago o imposto da sua propriedade, por já estar pago o do usofructo como consta dos autos. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este e mais dous de egual teor que serão publicados pela imprensa e affixados pelo respectivo porteiro em logar do costume que de assim o haver cumprido passará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado neste Districto Federal, em 10 de agosto de 1904. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque*.

De citação com o prazo de 10 dias a Francisco Custodio de Assis Pereira para, findo esse prazo, dentro de oito dias que decorrerem de seu termo, pagar a multa de 200$ em que foi condemnado por infracção do regulamento sanitario e custas, sob pena de revelia e de conversão da mesma em prisão; outrosim, ficando citado para todos os demais termos do processo até final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o praso de 10 dias, virem que, correndo por este juizo um processo de infracção sanitaria, letra B, do art. 135 contra Francisco Custodio de Assis Pereira, deixou o réo correr á revelia todos os seus termos legaes, sendo afinal condemnado ao pagamento da multa e custas; intimado da sentença o mesmo réo para sciencia, nada allegou, passando a mesma sentença em julgado. Pelo que proferi nos autos o despacho do teor seguinte: Intime-se o réo a pagar a multa dentro de oito dias, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas. Rio, 23 de junho de 1904. *E. Tavares*. Expedido o competente mandado, certificou o official encarregado da diligencia o seguinte: Certifico que por todo o conteudo do mandado me dirigi á rua do Livramento n. 131, para effectuar a intimação de Francisco Custodio de Assis Pereira, não me foi possivel, visto me ser informado por pessoas do logar não residir mais ahi Francisco Custodio de Assis Pereira, e estar viajando para logar incerto e não sabido, não obstante declaração feita, procurei saber o certo, não me foi possivel, visto não obter outras informações. Rio, 28 de junho de 1904. O official de justiça *Joaquim do Nascimento Natal*. Pelo que subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o despacho seguinte: Proceda-se á citação por edital. Rio, 13 de julho de 1904.—*E. Tavares*.

Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de citação, com o praso de 10 dias, á Francisco Custodio de Assis Pereira para, dentro de oito dias que se seguirem á expiração do dito praso, pagar

a multa de 200$, e custas em que foi condemnado por infracção da letra B do art. 135, do regulamento sanitario vigente, podendo-o fazer em dinheiro ou bens, sob pena de revelia e de conversão da mesma multa em prisão; outrosim, ficando citado para todos os demais termos do processo até final; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e serem affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a certidão para ser junta aos autos. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1904.—Eu, Francisco Manoel do Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, subscrevo. *Elieser Gerson Tavares.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 1/64	11 29/32
» Pariz	795	807
» Hamburgo	980	993
» Italia	—	810
» Portugal	—	386
» Nova-York	—	4$164
Libra esterlina—em moeda		20$306
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$263

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	975$000
Ditas idem, idem, 1:000$	983$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.	967$000
Ditas idem, idem de 1895, nom.	982$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:010$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.	189$500
Ditas idem, idem de 1896, nom.	189$000
Ditas inscripções, de 3 %, port.	933$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500$. 6 %, port.	365$000
Ditas idem idem, de 100$, 4 %, port.	55$500
Banco da Republica do Brazil	32$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	115$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy	21$000
Debs. da Sociedade *Jornal do Commercio*	182$000

Secretaria da Camara Syndical, 11 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama, de Itabaiana de Sergipe, 11$100 por 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Campos, 410 réis por kilo.

Dito crystal, amarello, de Pernambuco, 360 réis por kilo.

Dito mascavo, de Maceió, 275 a 280 réis por kilo.

Café, 9$100 a 11$500 por arroba.

Kerozene americano, 9$300 por caixa.

Oleo de macotó nacional, 800 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

RESUMO DO BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Edificio da fabrica e annexos	3.340:491$786	
Machinismos	2.702:371$154	
Terrenos	300:000$000	
Casa da administração	26:600$000	
Casas para os mestres	48:853$520	
Casas para os operarios	285:486$484	
Depositos para agua	90:278$515	
Moveis e utensilios	6:380$000	
Vehiculos e animaes	7:480$000	6.807:941$459
Titulos caucionados		60:000$000
Manufactura—*stock*	334:918$321	
Algodão em fabrica — existencia	193:590$691	
Almoxarifado—*stock*	140:036$703	668:545$715
Caixa—dinheiro em cofre	3:085$095	
Caixa da fabrica—idem	20:500$458	
Banco do Commercio— deposito em conta corrente	319:054$740	342:640$293
Estampilhas do imposto de consumo em ser	2.952$380	
Conta de seguros—saldo — apolice maritima	284$370	
Seguro da fabrica	4:950$000	8:186$750
Amortização do emprestimo em obrigações		60:000$000
Diversos devedores		112:962$635
		8.060:276$852

Passivo

Capital		4.500:000$000
Emprestimo em obrigações (debentures)		1.400:000$000
Fundo de reserva		200:000$000
Fundo de deterioramento		200:000$000
Fundo de reserva especial		150:000$000
Fundo de amortização do emprestimo em obrigações		60:000$000
Caução da directoria		60:000$0[illegible]
Lettras a pagar		818:324$0[illegible]
Dividendos:		
Saldo não reclamado	2:644$000	
Pelo 16º a distribuir	135:000$000	137:644$[illegible]
Imposto sobre dividendos		3:375$0[illegible]
Juros a pagar:		
Pelo 3º coupon da 72 obrigações		504$[illegible]
Lucros e perdas		68:804$[illegible]
Diversos credores		461:625$[illegible]
		8.060:276$[illegible]

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. *Antonio Gomes Vieira de Castro*, presidente.- *Domingos de Carvalho*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

Tendo me sido apresentado nesta data parecer dos Srs. louvados, nomeados para avaliação dos bens, cousas e direitos, c... que a sociedade em commandita por acç... sob a firma de Georg Maschke & Comp. ... sociedade em commandita simples sob razão social de Preiss, Hausser & Comp., ... liquidação, entram para a formação de par... do capital da Companhia Cervejaria Brahma em via de organização, convido os Srs. subscriptores a se reunirem novamente e... assembléa geral, no dia 12 do corrente m... ás 10 horas da manhã, á rua Visconde Sapucahy n. 142, afim de tomarem conhecimento do laudo e, caso seja elle approva... resolverem sobre a constituição definitiva... Companhia Cervejaria Brahma.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1904. *Ulysses Vianna*, presidente da assemb... geral dos subscriptores.

Companhia Industrial de Seda e Ramie

Os Srs. accionistas são convidados a re... nirem-se em assembléa geral extraordina... no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, ... rua de S. Pedro n. 52, 1º andar, para o ... de tomarem conhecimento de uma propo... da directoria, que uma vez acceita, impo... na liquidação da companhia. — *A Directoria.*

Companhia Industrial de Seda e Ramie

São convidados os Srs. accionistas a ... nirem-se em assembléa geral ordinaria ... dia 8 de setembro proximo vindouro, á 1 h... da tarde, á rua de S. Pedro n. 52, 1º an...

Os documentos exigidos por lei acham-... disposição dos Srs. accionistas no escript... á rua de S. Pedro n. 52, 1º andar.— *A Directoria.*

Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pelos Drs. T... quino de Souza e Caetano Montenegro, acha... se á venda neste estabelecimento pelo pr... de 10$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 187 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 13 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo:
Lei n. 1.215, que manda graduar no posto immediatamente superior o official do exercito e da armada ou das classes annexas que attingir o numero um da respectiva escala.
Actos do Poder Executivo:
Decreto n. 5.277, que fixa o numero, classe e vencimentos de empregados da Mesa de Rendas de Bella-Vista, Estado de Matto Grosso.
Decreto n. 5.279, que abre credito especial ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.
Decreto n. 5.282, que crea uma Mesa de Rendas de 1ª ordem Villa Salinas, no Maranhão.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiore—Decretos de 8 do corrente.
Secretarias de Estado:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimento despachado.
Ministerio da Guerra —Portarias e expediente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.
Secção Judiciaria — Sessão do Supremo Tribunal Militar.
Noticiario.
Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.
Editaes e Avisos.
Parte Commercial.
Sociedades Anonymas—Extracte dos estatutos da Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brazil—Acta da Companhia de Seguros « Rio-Grandense ».
Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 1.215—DE 11 AGOSTO DE 1904

Manda graduar no posto immediatamente superior o official do exercito e da armada ou das classes annexas que attingir o n. 1 da respectiva escala.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O official do exercito e da armada ou das classes annexas, sem nota que desabone sua conducta civil e militar, que attingir o n. 1 da respectiva escala, será graduado no posto immediatamente superior, dentro dos limites do quadro a que pertencer.

Paragrapho unico. No posto de general de brigada do estado maior general, a graduação só será conferida ao n. 1 dos coroneis combatentes, de accordo com o § 1º do art. 3º do decreto n. 403, de 27 de junho de 1891.

Art. 2.º Ficam extensivas aos officiaes graduados, na conformidade do art. 1º, as vantagens contidas na resolução de ... outubro de 1819, para a reforma dos generaes graduados.

Art. 3.º Para execução da presente lei, revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Julio Cesar de Noronha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.277—DE 9 DE AGOSTO DE 1904 (*)

Fixa o numero, classe e vencimentos dos empregados da Mesa de Rendas de Bella Vista, Estado de Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto legislativo n. 1.147, de 2 de janeiro deste anno, decreta:

Art. 1.º A Mesa de Rendas de Bella Vista, creada no Estado de Matto Grosso pelo referido decreto, terá um administrador, um escrivão, um sargento commandante dos guardas o nove guardas com os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Bella Vista. Estado de Matto Grosso, creada pelo decreto legislativo n 1.147, de 2 de janeiro de 1904

Numero	Classe	Vencimento annual de cada um — Porcentagem 6 %	Porcentagem 4 %	Soldo	[illegible]	Total de cada empregado	[illegible]
1	Administrador.........	$	....				
1	Escrivão...............	....	$				
1	Sargento commandante dos guardas........	....	....	960$	480$	1:440$	1:440$
9	Guardas...............	....	....	960$	480$	1:440$	12:960$
12							

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.—*Leopoldo de Bulhões.*

DECRETO N. 5.279 — DE 9 DE AGOSTO DE 1904

Abre ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 50:000$000 para auxiliar a Sociedade Nacional de Agricultura na propaganda das applicações industriaes do alcool.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. XLIV do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 50:000$000 para auxiliar a Sociedade Nacional de Agricultura na propaganda das applicações industriaes do alcool.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

DECRETO N. 5.282—DE 9 DE AGOSTO DE 1904

Crea uma mesa de rendas de 1ª ordem na villa de Salinas, bahia de Tutoya, Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Governo no decreto legislativo n. 1.164, de 9 de janeiro do corrente anno, decreta :

Art. 1.º Fica creada uma mesa de rendas de 1ª ordem na villa de Salinas, bahia de Tutoya, Estado do Maranhão.

Art. 2.º Esta mesa de rendas fica directamente subordinada ao Thesouro Federal e terá um administrador, um escrivão, um sargento, tres guardas, um patrão de escaler. e seis remadores com os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Mesa de Rendas de 1ª ordem, na villa de Salinas, bahia de Tutoya, Estado do Maranhão, creada pelo decreto legislativo n. 1.164, de 9 de janeiro de 1904

NUMERO	CLASSES	VENCIMENTO ANNUAL DE CADA UM					TOTAL DE CADA EMPREGO	TOTAL GERAL
		Porcentagem		*Soldo*	*Etapa*	*Diaria de 3$ em 365 dias*		
		6 %	4 %					
1	Administrador...	—	—	—	—	—	—	—
1	Escrivão........	—	—	—	—	—	—	—
1	Sargento commandante dos guardas.......	—	—	1:000$	500$	—	1:500$	1:500$
3	Guardas.........	—	—	1:000$	500$	—	1:500$	4:500$
1	Patrão..........	—	—	—	—	1:095$	1:095$	1:095$
6	Remadores......	—	—	—	—	1:095$	1:095$	6:570$
13								

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca do Espirito Santo do Pinhal

35ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Eduardo Teixeira.

143ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Joaquim Leite de Souza.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Aureliano Gonçalves da Silva e o tenente Joaquim Agnello Ribeiro;

Capitães-ajudantes de ordens, Rodolpho de Freitas Guimarães e Hugo Victor de Oliveira Ribeiro;

Major-cirurgião, Alfredo de Almeida Vergueiro.

427º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Pio Ribeiro;

Major-fiscal, o tenente José Gervasio de Oliveira;

Capitão-ajudante, o tenente Eduardo de Almeida Vergueira;

Tenente-secretario, José Augusto dos Santos;

Tenente-quartel-mestre, Dario Augusto Marques;

Capitão-cirurgião, Elias Baccarat.

1ª companhia — Capitão, Delfino Antonio Fernandes;

Tenente, Antonio de Souza Lima;

Alferes, Francisco Marcondes de Lima e Julião Carpi.

2ª companhia—Capitão, Raphael Flores;

Tenente, Antonio Affonso Peçanha;

Alferes, Francisco Manoel Pinto e Silvestre Ferreira do Amaral.

3ª companhia—Capitão, o tenente João da Cruz Leite;

Tenente, Olympio Pereira de Toledo;

Alferes, Martinho José da Silveira e Ramiro de Oliveira Leite.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio Ribeiro;

Tenente, Francisco Manoel da Palma;

Alferes, Silverio Pires Barbosa e Evaristo Ferreira da Veiga.

428º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comma[illegible]dante, o capitão Sabino Bueno Ribeiro;

Major-fiscal, Lauro de Vasconcellos;

Capitão-ajudante, Manoel Joaquim Al[illegible] Pontes;

Tenente-secretario, Antonio Cyrillo [illegible] Mello;

Tenente quartel-mestre, Geminiano [illegible]gusto Ribeiro;

Capitão-cirurgião, Leonidas Rodri[illegible] Mendes.

1ª companhia—Capitão, Bento de Cam[illegible] Silva;

Tenente, Francisco Eugenio de Paiva;

Alferes, Antonio Barbosa Bueno e [illegible] Gonçalves da Silveira.

2ª companhia—Capitão, o alferes Ju[illegible] José Coimbra;

Tenente, Antonio Silverio da Costa;

Alferes, Jiacome Bertelli e Joaquim C[illegible]dio da Silva.

3ª companhia—Capitão, Joaquim O[illegible] de Oliveira;

Tenente, Fernando Zuicher;

Alferes, Brasiliano Graciano Espiridião [illegible]beiro e Honorato Rodrigues Borges.

4ª companhia—Capitão, José Elias [illegible]chado;

Tenente, Manoel Francisco Moreira [illegible] Santos;

Alferes, Antonio Gonçalves da Silveira [illegible] José Antonio de Souza.

429º batalhão de nfantaria

Estado-maior— Tenente-coronel com[illegible]dante, o tenente Polycarpo Aureliano [illegible]meida;

Major-fiscal, o capitão Estevão El[illegible] Romão;

Capitão-ajudante, Olympio de Go[illegible] Rios;

Tenente-secretario, Ullysses Ferna[illegible] Pereira;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Le[illegible] Souza Junior;

Capitão-cirurgião, Ludovino de Siqu[illegible]

1ª companhia—Capitão, Horacio Le[illegible] Souza;

Tenente, Abelardo Baccarat;

Alferes, José Pedro dos Santos e Fra[illegible] Pereira de Souza.

2ª companhia—Capitão, João Aman[illegible] Oliveira;

Tenente, José Mafalda Ferreira;

Alferes, Frencisco Xavier do Car[illegible] Eduardo de Almeida Moraes.

3ª companhia—Capitão, Francisco F[illegible]

Tenente, Octaviano Costa;

Alferes, Manoel Julião Ribeiro e [illegible] Jacter Ribeiro.

4ª companhia—Capitão, Jacomo Ja[illegible]

Tenente, o alferes José Theodoro F[illegible]

Alferes, Manoel Luiz Garcia e [illegible] Pereira da Rosa.

143º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel [illegible]dante, o Dr. Fabiano Augusto Nogueir[illegible]

Major-fiscal, o tenente João Teixeir[illegible]co;

Capitão-ajudante, o alferes José L[illegible] de Sá;

Tenente-secretario, Augusto José [illegible] Junior;

Tenente quartel-mestre, Achilles R[illegible]

1ª companhia — Capitão, Vidal Fr[illegible] Moreira;

Tenente, João da Cruz da Leite Ju[illegible]

Alferes, Arthur Macario de Mello [illegible]rias José de Araujo.

2ª companhia — Capitão, Manoel [illegible] da Silva Rosa;

Tenente, Paulo Dupuy;

Alferes, Virgilio Dionysio Ferreir[illegible]ptista Valsechi.

3ª companhia — Capitão, Antonio Augusto Ribeiro ;
Tenente, Francisco de Paula Romão ;
Alferes, Adolpho Luiz Ribeiro e Manoel de Miranda Salles.
4ª companhia — Capitão, o tenente João Luciano da Costa ;
Tenente, Manoel Antonio Ribeiro ;
Alferes, Antonio Machado de Oliveira e Luiz Villela Staut.

144ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o capitão Amando de Almeida Vergueiro.
Estado-maior—Capitães-assistentes, Cyrino de Paiva Bueno e João Mendes de Souza ;
Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Luiz de Almeida e Antonio Hercules Florence.

430º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o tenente João Pinto Ramalho ;
Major-fiscal, o capitão Marcos Pantaleão Ribeiro ;
Capitão-ajudante, o tenente Francisco Soares de Gambôa Albergaria ;
Tenente-secretario, Luiz Pereira Serpa ;
Tenente quartel-mestre, Elias Antonio Ferreira ;
Capitão-cirurgião, Viriato Rodrigues Mendes.
1ª companhia—Capitão, Francisco de Paula Pinto ;
Tenente, Porfirio Anselmo da Silva ;
Alferes, José Porfirio da Silva e Balbino Jorge do Nascimento.
2ª companhia — Capitão, José Antonio de Carvalho Peçanha ;
Tenente, João de Campos Silva ;
Alferes, José Theodoro Ferreira Junior e Narciso José Ferreira.
3ª companhia—Capitão, o alferes João Valentim de Oliveira ;
Tenente, Joaquim Francisco de Oliveira ;
Alferes, João Pedro de Mello e Joaquim Alcibiades de Oliveira.
4ª companhia—Capitão, Antenor Carneiro de Siqueira ;
Tenente, Firmino Francisco Apollinario ;
Alferes, Joaquim Alves Simões e Antonio Rodrigues Neves.

431º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, o tenente Randolpho Agostinho Ribeiro;
Major-fiscal, o tenente Francisco José Fernandes;
Capitão-ajudante, Octaviano Francisco Porto;
Tenente-secretario, Sebastião Xavier de Oliveira;
Tenente quartel-mestre, Francisco Bernardes Villela;
Capitão-cirurgião, Antero da Silveira e Souza.
1ª companhia— Capitão, Joaquim Rodrigues Machado;
Tenente, o alferes José Joaquim Lopes de Medeiros;
Alferes, Sebastião do Nascimento Rosa e ...o Diogo de Oliveira.
2ª companhia— Capitão, Miguel de Almeida;
Tenente, João Casemiro Teixeira;
Alferes, João Sergio de Oliveira e João Lopes de Medeiros.
3ª companhia—Capitão, Ovidio de Avila Pereira Soares;
Tenente, Pedro Pinto de Souza;
Alferes, José Joaquim Jorge e Pio Vicente Rodrigues.
4ª companhia—Capitão, Emygdio de Oliveira Leite;
Tenente, José Gomes Pereira;
Alferes, Joaquim Coelho Barbosa e Vicente Xavier da Silva.

432º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, o major Arthur de Almeida Vergueiro ;
Major-fiscal, o capitão Antonio José Dias Ferreira ;
Capitão-ajudante, José Eduardo do Araujo Carvalho ;
Tenente-secretario, José Salles Nogueira;
Tenente quartel-mestre, o alferes Alfredo Sydenaide Brandão ;
Capitão-cirurgião, José Maria da Luz.
1ª companhia— Capitão, o tenente Domiciano Pinto Ramalho ;
Tenente, José Teixeira de Barros ;
Alferes, João Gonçalves da Silveira Junior e Francisco Peres Fernandes.
2ª companhia — Capitão, Augusto Franco da Rocha ;
Tenente, o alferes Saturnino Galvão de França ;
Alferes, Eduardo Vieira e Sabino Silverio da Costa.
3ª companhia— Capitão, o tenente Joaquim Serapião Funchal ;
Tenente, Avelino Franco da Rocha ;
Alferes, José Pinto de Carvalho e Lucio José Bernardes.
4ª companhia—Capitão, João Franco Fernandes ;
Tenente, Raphael de Sá ;
Alferes, José Antonio do Prado e Sebastião Marques de Oliveira.

144º batalhão da reserva

Estado-maior —Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Augusto dos Santos Oliveira ;
Major-fiscal, o capitão Jacob Worms ;
Capitão-ajudante, o Dr. Henrique Florence;
Tenente-secretario, Manoel Garcia Leal ;
Tenente quartel-mestre, João Theodoro de Mendonça Pinto ;
Capitão-cirurgião, Hermogenes Leocadio de Mello.
1ª companhia — Capitão, Jacob Worms Junior ;
Tenente, Antonio José Moreira Costa ;
Alferes, Venerando Bueno Pereira e João Bernardes Pedroso.
2ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Kirsch ;
Tenente, Gabriel Teixeira ;
Alferes, Monoel Joaquim Jorge e José Pereira Madruga.
3ª companhia—Capitão, Affonso Moreira Rolla ;
Tenente, Lucio Pinto de Carvalho ;
Alferes, Martiniano Sydinaide Brandão e José Rolém.
4ª companhia—Capitão, Patricio Junior ;
Tenente, Eduardo Staut ;
Alferes, João Carneiro de Souza e Belisario de Alvarenga.

54ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o capitão Joaquim de Almeida Vergueiro.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Luiz Coquéijo e Leopoldo Lyrio do Valle ;
Capitães - ajudantes de ordens, Joaquim Mendes de Souza e Manoel Joaquim Gonçalves ;
Major-cirurgião, o capitão Americo de Almeida Vergueiro.

107º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Alfredo Luiz Ribeiro;
Major-fiscal, o capitão João Franco da Rocha ;
Capitão-ajudante, Carlos Duarte Cruz ;
Tenente-secretario, Sebastião Candido de Oliveira ;
Tenente quartel-mestre, José da Silva Ramos ;
Capitão-cirurgião, Vicente de Freitas Guimarães ;
Alferes-veterinario, Eugenio José Gonçalves Junior.
1º esquadrão—Capitão, Antonio Candido de Lima ;
Tenentes, Theophilo Gonçalves Mendes e Julio Wormes;
Alferes, Manoel Gonçalves de Moraes e Manoel Ribeiro.
2º esquadrão—Capitão, Manoel José Teixeira Rolla;
Tenentes, Salvador Baptista Tanjerino e Antonio Pedro Ribeiro;
Alferes, Antonio Moreira dos Santos e Calixto Pinto da Silva.
3º esquadrão—Capitão, Rodrigo de Paula Silva Campos ;
Tenentes, José Lemos do Prado e Deoclecio Teixeira de Paiva;
Alferes, João Camillo Pessanha e João Francisco Moreira.
4º esquadrão — Capitão, Trajano Augusto dos Santos Oliveira;
Tenentes, Adolpho José Barbosa e Procopio José Barbosa;
Alferes, José Arthur Wormes e Manoel Serapião Tunchal.

108º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o tenente José de Souza Leite;
Major, o Dr. Amador July;
Capitão-ajudante, João Salles Nogueira;
Tenente-secretario, João de Souza Brito;
Tenente quartel-mestre, José Nogueira dos Santos;
Capitão-cirurgião, Antenor de Almeida Vergueiro;
Alferes-veterinario, Honorio Joaquim do Nascimento.
1º esquadrão— Capitão, João Evangelista de Souza;
Tenentes, Osorio Antonio Teixeira e Joaquim Antonio Pessanha;
Alferes, Vicente Peres Guerra e Cecilio Spagne.
2º esquadrão—Capitão, Paulino de Souza Pinto;
Tenentes, Reynaldo Eugenio de Souza e Francisco Bueno de Lima;
Alferes, José Maria Teixeira e Joaquim Dias de Freitas.
3º esquadrão—Capitão, Alberto de Gouvêa Rios;
Tenentes, Manoel José dos Santos e Antonio Miguel da Costa;
Alferes, Joaquim José do Nascimento e Joaquim Francisco da Silva Junior.
4º esquadrão—Capitão, Antonio Flores;
Tenentes, Eugenio José Gonçalves e Optuciano Sydenaide Brandão;
Alferes, Paulo Ferreira Gomes e Moysés Dionysio Ribeiro.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Minas do Rio de Contas

52º batalhão de infantaria

Estado-maior— Capitão-ajudante, Manoel Alves de Magalhães ;
Tenente secretario, Manoel Candido Barbosa ;
Capitão-cirurgião, Hermano Ribeiro de Azevedo.
1ª companhia —Capitão, Alfredo Louzada;
Tenente, Rufino Antonio Marcos da Silva.
3ª companhia — Tenente, Julio da Silva Vieira ;
Alferes, Norberto Gomes.
4ª companhia — Capitão, Joaquim José da Cruz.

53° batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, João Francisco de Azevedo;

Tenente-secretario, Candido de Almeida Santos;

Capitão-cirurgião, Porfirio José Domingues.

1ª companhia—Alferes, José Kruschwshy;

3ª companhia — Capitão, Cypriano da Silva Couto.

4ª companhia — Capitão, José Felix da Cruz.

34° batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Martiniano Ribeiro de Magalhães;

Capitão-ajudante, Manoel Fernandes Leão;

Tenente quartel-mestre, João de Oliveira Martins.

1ª companhia—Capitão, Rosalvo Brandão de Magalhães;

Tenente, Maurilio Libanio de Jesus.

2ª companhia—Capitão, Francisco Rodrigues da Silva;

Tenente, José Cicero de Magalhães;

Alferes, Zeferino José Marques.

3ª companhia—Capitão, Elpidio Ribeiro de Magalhães;

Tenente, Claudio José Domingues;

Alferes, Manoel José Corrêa.

4ª companhia—Tenente, José Messias Barbosa;

Alferes, Gil Pereira Marques.

18° batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Floro de Aguiar Mattos;

Tenente-secretario, Luiz Candido de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Candido José de Bittencourt.

1ª companhia—Capitão, Adolpho Brandão de Magalhães;

Alferes, João Pereira Vianna Sobrinho.

2ª companhia — Tenente, Benedicto José da Silva;

Alferes, Benedicto José Pereira.

3ª companhia—Alferes, Antonio Fernandes da Silva.

4ª companhia — Capitão, Raymundo da Silva Vieira;

Tenente, Antonio Moreira Barbosa;

Alferes, Herminio José Alves.

Comarca da Matta de S. João

25ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Rodrigues Teixeira e o capitão Sebastião dos Santos Almeida.

73° batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, José Matheus Maia.

1ª companhia—Capitão, João Ribeiro da Cunha.

3ª companhia—Capitão, Salustiano Freire de Carvalho;

Alferes, Quintiliano Macario do Sacramento e João Mendes da Silva.

4ª companhia—Capitão, Antonio Moura Costa;

Tenente, Symphroniano Gomes de Carvalho;

Alferes, Mario do Bomfim Peres.

74° batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Carlos Pinto;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Joaquim Theophilo dos Anjos.

3ª companhia—Tenente, Appolinario Francisco dos Reis;

Alferes, Joaquim Pedro Ribeiro.

4ª companhia — Capitão, Januario Cesar Corrêa de Araujo;

Tenente, João Ribeiro Sanches.

75° batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Adelino Simões de Freitas;

Major-fiscal, João da Costa Leal;

Tenente-secretario, José Soares de Azevedo;

Capitão-cirurgião, Camerino Fiel Leite.

1ª companhia — Alferes, Luiz Fellippe de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Emygdio Antonio do Espirito Santo;

Tenente, Arthur Rodrigues Pinto;

Alferes, Malaquias Manoel da Rocha e Theodoro de Oliveira Monteiro.

3ª companhia—Tenente, Eustachio Ramos.

4ª companhia — Tenente, Leopoldino Bolivar de Oliveira.

25° batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Jeronymo Sodré Pereira Sobrinho.

1ª companhia — Capitão, Paulo Gomes de Oliveira;

Tenente, Candido Fernandes da Costa.

2ª companhia — Capitão, Polycarpo José de Sant'Anna;

Tenente, Socrates Lopes Rodrigues;

Alferes, Alcibiades Balleeiro.

3ª companhia—Alferes, Bento José Jorge.

4ª companhia — Capitão, Ismael de Uzeda Senna;

Alferes, Leopoldino Alves da Cunha e Euclides Gonçalves de Mattos.

25ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, João Aristides de Oliveira.

49° regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Henrique Soares da Silva Bahia;

Tenente quartel-mestre, João Lopes Pontes Junior;

1° esquadrão—Tenente, o alferes João Justiniano de Figueiredo;

Alferes, Luiz Lopes Villas Bôas.

2° esquadrão — Capitão, Francisco Fernandes de Mesquita;

Alferes, Antonio de Cerqueira Campos e José Joaquim Pereira Caldas.

3° esquadrão — Tenente, Francisco Xavier da Silva;

Alferes, Manoel Egrinio do Carmo.

4° esquadrão — Tenente, Alcebiades Conto Requião;

Alferes, Manoel Felix de Souza.

50° regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Guilherme Antonio Freire de Andrade;

Tenente-secretario, Amancio de Souza Mello;

Alferes secretario, Arthur de Souza Mello.

1° esquadrão—Tenente, Valentim Duram Soares;

Alferes, Lourenço de Castro.

2° esquadrão — Tenentes, João Augusto de Figueiredo e Isaías Silverio de Araujo Lima;

Alferes, José Alexandre de Almeida e José Gerassimo de Brito Gramacho.

3° esquadrão — Tenente, Possidonio Regis de Macedo;

Alferes — Athanagildo Augusto Marques Porto.

4° esquadrão — Capitão, José Ferreira de Souza;

Tenentes, Rufino Pereira de Souza e Ernesto Alves da Silva Calmon.

Alferes, João Ferreira de Campos.

Comarca de Ouro Preto

75ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Dias de Oliveira.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Illidio José Muniz e Vicente Rodrigues;

Capitães-ajudantes de ordens, Raymundo Guido de Andrade e José Antonio dos Santos;

Major-cirurgião, o pharmaceutico Gustavo Prado.

223° batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Lucas Corrêa Maia.

1ª companhia—Tenente, Avelino Monte Barbosa.

Alferes, Lucio Miguel da Costa.

2ª companhia — Tenente, Ezequiel Al... Pinheiro;

Alferes, Leonel Ignacio Ferreira e Ant... de Paula Alves.

3ª companhia — Alferes, Sydinei Camp... Jeronymo José dos Santos.

224° batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Me... de Magalhães;

Capitão-ajudante, Joaquim de Souza C...

Tenente-secretario, Gildino da Costa Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Firmino Ca... de Jesus;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Sotero Lopes de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Francisco P... de Lemos;

Tenente, Pedro Rodrigues da Silva;

Alferes, Virgilio José de Araujo e ... Gomes Pedrosa.

2ª companhia — Capitão, Francisco ...drigues;

Tenente, Manoel Ferreira Pedrosa;

Alferes, José Dias Coelho e Francisco ... de Araujo.

3ª companhia — Capitão, Antonio Ma... Pedrosa;

Tenente, João Basilio Coelho;

Alferes, Porfirio José do Nascimento e ... Paliote.

4ª companhia — Capitão, João José ... Santos;

Tenente, Manoel Vieira da Silva;

Alferes, Ramiro Alves Pedrosa e M... Ferreira Pedrosa.

76ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major cirurgião, Lau... Santos Barbosa.

227° batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Feliciano ... Brandão.

76° batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, João Xavier dos Santos;

Major-fiscal, José Olegario Bap... Mello;

Capitão-ajudante, Antonio Maria ... Jesus;

Tenente-secretario, Manoel Corrêa ...

Tenente quartel-mestre, João A... Peret.

1ª companhia — Capitão, Rodrigo ... Osorio;

Tenente, João Francisco de Paula ...

Alferes, Manoel Alves e Joaquim ...ra Passos.

2ª companhia—Capitão, João de D... reira;

Tenente, Joaquim Theodoro da Silva;

Alferes, José Bonifacio da Gloria e ...ciano José de Souza.

3ª companhia—Capitão, Clemente ... Pacheco;

Tenente, [illegible];

Alferes, [illegible] dos Santos [illegible].

4ª companhia — Capitão, José C... Mello;

Tenente, José Fiuza da Rocha;

92ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major-cirurgião, o pharmaceutico João Borges Nogueira.

275º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José da Rocha ...anna ;
Capitão-ajudante, Thomé do Nascimento ... Jesus ;
Tenente-secretario, Balduino Rodrigues dos Santos ;
Tenente quartel-mestre, Luiz Fonseca ...eiro ;
Capitão-cirurgião, Augusto de Souza An...da.
... companhia—Capitão, Antonio José do Sacramento ;
Tenente, Antonio Ferreira de Andrade ;
Alferes. João da Silva Lisboa e Floriano ...s Ribeiro Filho ;
Tenente, Jonathas Felippe Sardinha ;
Alferes, Ramiro da Silva Campos e Lourenço Petrise.
... companhia—Capitão, Joaquim Querino Ferreira ;
Tenente, Domingos de Paula ;
Alferes, José Martins dos Santos e Angelo ...hataro.
... companhia—Capitão, André Ferreira da S...a ;
Tenente, João Alves Pedrosa ;
Alferes, Frederico Januario dos Santos e O...zifero Ferreira da Silva.

7ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Ajudante de ordens, o capitão Francisco Zeferino Candeas ;
Major cirurgião, Horacio Constancio dos Santos.

Regimento de cavallaria

Estado-maior — Randolpho Rodrigues da T...dade ;
Tenente-secretario, Altino Ottoni de Carvalho ;
Tenente-quartel mestre, José Emeterio M...teiro.
... esquadrão — Capitão, Julio Cesar Neves M...ta Junior:
Tenentes, Carlos Cordiano Fortes e Fran...lin Farrozo da Gloria ;
Alferes, Aniceto Ferreira dos Santos e ... Raymundo Dias Monteiro.
... esquadrão — Capitão, Cosme Silvino ;
Tenentes, José Querino Ferreira e João Baptista Fortes ;
Alferes, Carlos de Assis Ferreira Netto e ... Victor Lopes de Oliveira.
... esquadrão — Capitão, Antonio José da ... Ramos ;
Tenentes, Justino Carlos da Conceição e ...el Francisco Ferreira Junior ;
Alferes, Arthur Varella e Joaquim de ...s Junior.
... esquadrão — Capitão Manoel Eugenio ...ndrade ;
Tenentes, Joaquim Jacintho de Araujo e ...io Venereo Fortes ;
Alferes, Antonio de Paula Miranda e Ma...no Osorio Machado.

14º regimento de cavallaria

Estado-maior — Ajudante, o capitão José ...enegildo de Paula Xavier;
Tenente-secretario, Modestino Corrêa de ...;
Tenente quartel mestre, Euzebio de Oli... Carmo.
... esquadrão — Tenentes, Galdino Dias ...ira e Francisco Jeronymo dos Santes;
Alferes, José Copertino de Faria e José ...Fernandes Sobrinho.
... esquadrão — Capitão, João Polycarpo ...ra;
Tenente, João Severiano de Carvalho;
Alferes, Laurindo Francisco Ferreira e José Calixto de Souza.
3º esquadrão—Capitão José Honorio Mourão;
Tenentes, José Ricardo dos Santos e João Liborato Cardoso;
Alferes, Luiz Estevão dos Santos e José Bousas.
4º esquadrão—Alferes, Benjamim Ferreira Guimarães

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros o subdito portuguez Antonio Augusto de Carvalho e o italiano João Grecco, residentes no Estado de S. Paulo; e o portuguez Ignacio Pereira da Costa, residente nesta cidade.—Remetteram-se as portarias dos dous primeiros ao presidente do referido Estado.

—Foi nomeado Pedro Alves da Fonseca para o logar de cobrador do Hospicio Nacional de Alienados.

— Accusou-se recebido o officio do governador do Estado de Pernambuco, de 30 de julho ultimo, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso, da collecção das leis do mesmo Estado, promulgadas no corrente anno.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 12 de julho ultimo, com o qual transmittiu a este ministerio o requerimento em que Cicero de Paula Moreira Mattos pede transferencia dessa faculdade para a da Bahia, que fica autorizado a passar-lhe, de conformidade com o aviso de 10 de fevereiro de 1903, dirigido á Faculdade de Direito de S. Paulo, a competente guia com as indicações necessarias para bem conhecer a situação actual do requerente ;

Sem effeito a nomeação de Francisco Freire de Brito para o logar de cobrador do Hospicio Nacional de Alienados, visto não ter prestado a respectiva fiança.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—N. 1.378—Directoria Geral de Saude Publica— Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1904.

Illm. e Exm. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o officio junto, em original, datado de 9 do corrente mez, e que foi dirigido ao Sr. Dr. inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella pelo Sr. Dr. Augusto Seraphim da Silva, inspector sanitario, declarando que carece absolutamente de veracidade o facto narrado no *Correio da Manhã* daquella data, em uma carta assignada por um empregado do commercio de nome Castro, morador em uma casa de commodos, sem designação de rua e numero.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Gonçalves Cruz*.

Directoria Geral de Saude Publica — Serviço de prophylaxia da febre amarella — N. 1—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.

Illm. Sr. Dr. inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella — Em cumprimento ás vossas ordens, tenho a informar-vos que o facto narrado no *Correio da Manhã* de hoje, em uma carta assignada por um empregado do commercio de nome Costa, e morador em uma casa de commodos, sem designação de rua o numero, carece absolutamente de veracidade, pois nenhum facto semelhante tem occorrido no meu serviço que possa explicar tal reclamação.

Saude e fraternidade.—Dr. *Augusto Seraphim da Silva*.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 106$037, gaz consumido pelo Tribunal do Jury durante o 1º trimestre findo:

De 20$, objectos de expediente fornecidos ao Juizo Seccional da 1ª vara em julho findo ;

De 290$, fornecimentos ao Archivo Publico nos mezes de julho e agosto corrente ;

De 23:000$, segunda prestação das obras do Laboratorio de Hygiene ;

De 644$380, fornecimentos ao Hospital Paula Candido e ao Lazareto da Ilha Grande em maio e junho ultimos ;

De 198$153, gaz fornecido ás delegacias de saude durante os mezes de abril, maio e junho ultimos.

— Requisitaram-se ao dito ministerio :

Os adeantamentos de 16:797$028 ao inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção para pagamento do pessoal subalterno extraordinario e o de 492$ ao thesoureiro do corpo de bombeiros;

A restituição da caução depositada por Manoel Monteiro Vieira.

— Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio :

A mandar construir o portão no becco do Isolamento, situado entre o edificio do Supremo Tribunal e a egreja da Cruz dos Militares, cujo material já se acha alli depositado ;

A convidar o empreiteiro das obras que se realizam no predio contiguo ao da Bibliotheca Nacional a reparar o damno causado na parede deste estabelecimento.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Marinha, Prefeitura deste districto, presidente dos Estados do Rio de Janeiro, Matto Grosso, Sergipe, Minas Geraes e Espirito Santo contas dos enfermos em tratamento no Hospicio Nacional de Alienados durante o 1º e 2º trimestres deste anno.

Requerimentos despachados

D. Laura do Livramento de Campos Porto, viuva de Manoel José de Campos Porto, ex-1º official, aposentado, desta Secretaria de Estado, pedindo a pensão de montepio a que se julga com direito. — Prove o destino que tiveram seus filhos Alice e Pedro.

D. Maria das Mercês Carvalhal Lobo, viuva do Dr. João Irineu Guimarães Lobo, preparador da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo reversão da sua pensão em favor de sua filha, por ter contrahido novo matrimonio. — Prove a sua qualidade de tutora e si cumpriu o que determina o n. 2 do § 2º do art. 25 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Pedro Fausto Guimarães Lobo, tutor dos menores Armando e Edgard, filhos do fallecido contribuinte do montepio Dr. João Irineu Guimarães Lobo, preparador da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo que a pensão que percebe a viuva deste contribuinte reverta em favor de seus tutelados, por ter ella contrahido novas nupcias. — Prove a sua qualidade de tutor e bem assim si a viuva cumpriu o disposto no n. 2, § 2º, do art. 25 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Expediente de 11 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Alagôas a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão da 1ª companhia do 76º batalhão de infantaria da comarca de Porto Calvo, no referido Estado, Alfredo Maurell;

O commandante superior interino no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança para a cidade de Uruguayana ao alferes Herminio Silva, do 9º batalhão de infantaria da Capital do dito Estado.

Remetteram-se ao commandante superior da guarda nacional nesta Capital as patentes, devidamente apostilladas, do capitão João Nepomuceno Caldeira de Andrade e do alferes Carlos Augusto Nogueira da Gama.

Expediente de 11 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao chefe de policia do Districto Federal o recebimento do seu officio n. 6.789, de 9 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem idem n. 1.879, de 10 do corrente.

— Communicou-se:

Ao Ministro da Guerra que, por portaria deste ministerio, de 9 do corrente, foi revogada a de 5 de maio ultimo;

Ao Ministro das Relações Exteriores idem idem;

Ao chefe de policia do Districto Federal que a remoção de um cadaver de varioloso que se achava na casa n. 44 da rua Leopoldina, em Todos os Santos, foi feita no dia 8 do corrente.

— Solicitaram-se ao Prefeito do Districto Federal providencias relativamente a um pantano existente nos terrenos que passam por traz das casas situadas nas ruas Santo Henrique e Bibiana e uma valla que parte da rua Maxwell e vae ter á de S. Francisco Xavier no ponte denominado Ponte do Major Jacaré.

— Remetteram-se:

Ao Ministro do Interior um officio do Dr. Augusto Seraphim da Silva, inspector sanitario, dirigido ao inspector de serviço de prophylaxia da febre amarella, informando sobre a local do *Correio da Manhã* de 9 do corrente;

Ao inspector da alfandega desta Capital, para ser cobrada, a conta, na importancia de 132$600, da desinfecção praticada na galera ingleza *Sierra Miranda*, no Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a relação de contas, na importancia de 2:963$420, de fornecimentos feitos a esta directoria em julho ultimo.

—Recommendou-se aos delegados de saude providencias para que os inspectores sanitarios sob sua jurisdicção, sempre que hajam de lavrar autos de infracção, se façam acompanhar das testemunhas que tenham de assignar taes documentos.

Requerimentos despachados

Luiz Carlos Franco.—Indeferido.

Domingos Teixeira Boavista.—Indeferido.

Freire de Aguiar.—Faça proceder a analyse afim de que seja determinado o poder antiseptico dos productos.

Joaquim Rodrigues Cotias.—Deferido.

Genulpho Freire da Fonseca.—Deferido.

Carlos Alberto Leão de Aquino.—Deferido.

Simão de Castro Neves (3ª Delegacia).—Deferido.

José Maria Moutinho de Souza (6ª Delegacia).—Deferido.

Manoel Santiago Maphro (1ª Delegacia).—Deferido.

João Esteves de Mesquita (3ª Delegacia).—Não ha que deferir.

José Custodio Nunes (1ª Delegacia).—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 361—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 686, de 26 de outubro do anno proximo findo, e interposto pelos negociantes Ferreira Serpa & Comp. da decisão pela qual essa inspectoria, de accordo com a Commissão da Tarifa, manteve os valores de 810$ e 1:350$ arbitrados, no acto da conferencia interna, a 45 duzias de toucas de lã enfeitadas e a outras tantas toucas de seda tambem enfeitadas contidas em tres caixas marca FSC—DU, ns. 566 a 568, vindas de Southampton pelo vapor *Clyde* e submettidas a despacho pela nota n. 2.954 como contendo 90 duzias de toucas de lã bordadas a seda, do valor de 660$, resolveu, por despacho de 18 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, visto deverem prevalecer os valores arbitrados, quer se attenda aos preços do mercado, quer á qualidade e manufactura da mercadoria.

N. 362—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de Petropolis, resolveu, por despacho de 8 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 2º, n. VII, alinea *a* da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorada pelo art. 14 da lei do orçamento da receita vigente, para o material constante da inclusa factura e importado de NovaYork, no vapor *Catania* pela referida Camara, por intermedio dos Srs. Fonseca Machado & Irmão e á ordem do Banco Constructor do Brazil, com destino ás obras de illuminação electrica daquella cidade.

N. 363—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The St. Jonh d'El-Rey Mining Company Limited*, resolveu, por despacho de 2 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos nos termos do art. 2.º, § 36, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 61—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 137, de 8 de julho ultimo, e relativo á substituição das apolices extraviadas de propriedade de Pedro Fernandes Moreira Magro, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, informeis qual a data exacta da emissão da apolice n. 3.070, do valor nominal de 200$, e qual o juro antigo das demais.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 49—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, exarado em vosso officio n. 665, de 27 de julho ultimo, resolveu approvar a minuta do contracto firmado por esse estabelecimento com a firma E. Lambert para o fornecimento de typos de papel para a impressão de varias formulas de sellos e estampilhas.

N. 50—Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 660, de 26 de julho ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu approvar a minuta do contracto firmado por esse estabelecimento com a firma E. Lambert, para o fornecimento de duas machinas «Marinoni» e uma «H. Brissard» destinadas ao serviço de impressão dos sellos de impostos de consumo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 69—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, proferido em vosso officio n. 454, de 21 de junho ultimo, resolveu autorizar a despeza com o fornecimento e montagem de uma chaminé na officina de fundição desse estabelecimento, acceitando-se a proposta para tal fim apresentada por F. Lèbre, por ser a mais vantajosa em preço, e lavrando-se contracto para execução do trabalho em prazo breve, com toda a perfeição material de primeira qualidade, de inteira conformidade com o incluso desenho e outras clausulas que garantam os interesses da Fazenda.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 63—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 1 do corrente, deferir o requerimento em que o 4º escripturario dessa repartição João Borges Lago pediu para ser concedida passagem de ida e volta, em 1ª classe, desta Capital á cidade de Paranaguá e dalli para esta Capital, e á sua familia, bem como transporte da respectiva bagagem, devendo essa repartição providenciar no sentido de ser a despeza proveniente da alludida concessão indemnizada mensalmente pela 5ª parte dos vencimentos do requerente.

—Srs. directores da Companhia Novo Lloyd Brazileiro:

N. 42—Tendo o 4º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro João Borges Lagos de ir desta capital á Paranaguá afim de trazer sua familia, composta das pessoas cujos nomes constam da relação junta, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, providencieis no sentido de serem concedidas ao dito escripturario e sua familia as necessarias passagens, inclusive uma de 3ª classe para a criada que os acompanha, e bem assim transporte para a respectiva bagagem.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 79—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente a proposta constante de vosso officio n. ..., de 30 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, autorizar-vos a cobrar a taxa de 50$ pela analyse quantitativa de cada uma das amostras de assucar refinado, feita por esse laboratorio a requerimento da Companhia Assucareira.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 65—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Tiburcio Alves de Carvalho em petição encaminhada com o vosso officio n. 45, de 15 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado livre de direitos na alfandega dessa cidade, de accordo com o art. 2º, n. VII, alinea ...

n. 953, de 23 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da lei do orçamento da receita vigente, o material constante da inclusa relação, inclusive os artigos assignalados com a palavra—não—carimbada a tinta vermelha e que o requerente pretende importar da Europa com destino á usina Santa Ismenia, de sua propriedade, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 49—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 40, de 29 de julho de 1902, e interposto por Fabio Gonçalves Teixeira, corretor de navios nessa praça, de vossa decisão indeferindo o requerimento em que o mesmo corretor reclamára contra o facto de concorrerem com elle no desembaraço e despacho de embarcações os despachantes geraes da alfandega, resolveu, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 63—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de julho proximo findo e em resposta ao vosso officio n. 20, de 24 de maio ultimo, recommendo-vos que deis cumprimento ás ordens referentes á extincção da Collectoria Federal dessa capital e ao estabelecimento da de Sabará, visto se achar essa delegacia provida do pessoal necessario ao seu expediente.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 88—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 62, de 16 de junho de 1902, e interposto pelo 3º escripturario da alfandega desse Estado Manoel Fernando Leal de Castro da decisão do inspector daquella repartição que o responsabilizou pelo extravio, occorrido no armazem externo n. 1, então a cargo do recorrente, de uma caixa marca F. e n. 101, vinda de Nova-York no vapor *Inez Hubert*, entrado nesse porto em 23 de maio de 1900.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 107. — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Manoel Colaço Dias na petição transmittida com o vosso officio n. 30, de 7 de julho ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, alinea *c* da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino á usina Caxangá, de sua propriedade e sita no municipio de Gameleira, nesse Estado; devendo, porém, ser excluidos da concessão os artigos assignalados com a palavra—não—carimbada a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente mez, resolveu designar o 1º escripturario dessa delegacia Benedicto Francisco Ribeiro para auxiliar os trabalhos da Caixa Economica annexa á mesma repartição, conforme propuzestes no officio n. 23, de 7 de julho ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 256—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Western Telegraph Company Limited* na petição transmittida com o vosso officio n. 227, de 29 de julho ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, revigorada pela n. II do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar da Europa com destino ao consumo de sua estação telegraphica em Santos, nesse Estado, durante o corrente anno.

Outrosim vos recommendo, em cumprimento ao citado despacho, que, em casos identicos, annexeis aos respectivos processos a relação exigida pela circular n. 29, de 10 de maio de 1899, ou certidão negativa, caso não tenha havido concessão no anno anterior.

N. 257 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio dessa delegacia n. 223, de 22 de outubro do anno passado, acompanhando o processo em que o vosso antecessor recorréu *ex-officio* da sua decisão mantendo o acto da inspectoria da Alfandega de Santos que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Elias Alkaim contra a Companhia Agua Superaris do Brazil, resolveu, por despacho de 25 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 258—Para que se possa resolver sobre a fiança prestada por Antonio Lourenço dos Santos e cujo processo enviastes com o vosso officio n. 209, de 5 de julho ultimo, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do mesmo mez, informeis si o dito Antonio Lourenço dos Santos exerce o cargo de administrador ou de escrivão da Mesa de Rendas de Ubatuba, nesse Estado, ou em que qualidade se acha encarregado da arrecadação das rendas federaes naquella localidade.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 35—Constando do mappa existente nesta directoria que se acham providas de pessoal todas as collectorias das rendas federaes nesse Estado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de julho proximo findo, informeis quaes os funccionarios que, segundo affirmastes no officio n. 53, de 11 de novembro do anno proximo findo, abandonaram os cargos.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1904

Companhia Mercantil e Hypothecaria.—Averbe-se a mudança.

Banco de Credito Rural e Internacional.—Idem.

Vasconcellos & Fernandes.—Paguem o imposto em debito.

Nunes Sá & Comp.—Transfira-se.

C. Moraes & Comp.—Averbe-se a mudança.

Martinho & Almeida.—Transfira-se.

Alexandre & Comp.—Averbe-se a mudança.

Servand & Comp.—Idem.

Sociedade Anonyma Empreza Agricola Brazileira.—Dê-se a baixa requerida.

João Augusto de Oliveira.—Averbe-se a mudança.

A. Guigros & Comp.—Idem.

Leon Ramos & Comp.—Averbe-se a mudança.

Bandeira Soares & Comp.—Idem.

Manoel Barbosa.—Transfira-se.

Fontes & Peixoto.—Paguem o imposto em debito.

Lavignasse Filho & Comp.—Averbe-se a mudança.

C. Carvalhaes & Irmão.—Idem.

D. Julia de Sá Silva Araujo.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Dr. Vicente José de Carvalho Filho.—Annulle-se a divida constante da contra-fé n. 2.503 DF, officiando-se á Directoria do Contencioso e bem assim as referentes aos exercicios de 1898 a 1904 nesta repartição.

Belmira Teixeira Machado e seus filhos.—Provem desde quando existe o predio n. 9 A, e si é abastecido de penna de agua.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de agosto de 1904

Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 247 — Remettendo, convenientemente informado, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, em 26 de maio proximo passado, o processo relativo á multa imposta á sociedade «A Economisadora».

Dia 11

A' Equitativa dos Estados Unidos do Brazil:

N. 248—Afim de completar as informações prestadas com o officio de 4 do corrente, nos termos do art. 2º, III do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 1903.

—A' Companhia de Seguros Sul America:

N. 249—Afim de enviar, por meio de relações, as informações prestadas por officio de 8 do corrente, conforme determina o art. 2º, III do regulamento annexo ao decreto numero 5.072, de 1903.

—Ao sub-inspector de seguros da 4ª circumscripção:

N. 250—Declarando que a disposição de que trata o art. 2º III do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 1903, é applicavel ás companhias de seguros e ás suas agencias, sendo que as informações podem ser fornecidas directamente pelas agencias ou pelas sédes das companhias nacionaes ou pela agencia principal das companhias estrangeiras.

—Ao sub-inspector de seguros da 1ª circumscripção:

N. 251—Remettendo, para os fins convenientes, copia do officio n. 3, de 29 de julho ultimo, do fiscal do Governo junto á *Northern Assurance Company*, referente á apolice de seguro n. 3.588.304 de £ 3.550.0.0 a que se refere o seu officio n. 52, de 4 de junho proximo findo.

N. 252—Declarando que a fiscalização, á vista do art. 3º, §§ 1º, 2º, 4º e 7º e art. 4º das instrucções aos sub-inspectores, estende-se a todas as agencias das companhias de seguros nacionaes e estrangeiras que tenham séde em outras circumscripções e fiscaes nomeados junto ás companhias.

N. 253—Declarando que as companhias de seguros nacionaes ou estrangeiras e as agencias de umas e outras que emittirem no Brazil apolices ou passarem recibos de premios de seguros sem o pagamento do sello determinados no § 6º da tabella A do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 70, § 4º do regulamento annexo ao decreto n. 3.572, de 1903, estão sujeitas ás penas determinadas no citado regulamento n. 5.564, devendo o facto ser levado ao conhecimento do delegado fiscal no respectivo Estado e trazendo ao conhecimento desta inspectoria para providenciar nos termos do regulamento n. 5.072, de 1903.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente, foi exonerado o capitão de mar e guerra engenheiro naval de 1ª classe Carlos José de Araujo Pinheiro do cargo de consultor technico do Conselho Naval, que exercia interinamente, e nomeado para exercer o dito cargo, tambem interinamente, o engenheiro naval de igual classe Antonio Carlos Freire de Carvalho.

— Por outras de 12 do corrente:

Foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saude, na fórma da lei:

De quatro mezes ao machinista naval de 4ª classe 2º tenente João Candido Rodrigues;

De dous mezes ao ajudante machinista, guarda marinha João de Araujo Guimarães.

Ao enfermeiro naval de 1ª classe, invalido, Antonio Ayres de Castro para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

Para transferir sua residencia desta cidade para a de Corunã, Hespanha, ao 2º sargento, invalido, do corpo de infantaria de marinha José Rodrigues, percebendo o soldo e o valor da ração, que serão pagos nesta Capital.

Ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Manoel Luciano da Silva para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração.

Foi prorogada por tres mezes, na fórma da lei, a licença concedida, em 9 de maio do corrente anno, ao aspirante a commissario Joaquim José do Amaral, para tratar de interesses.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 10 de agosto de 1904

N. 1.383 — 1ª secção — Ministerio da Marinha — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904. — Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal. — Em officio n. 13, de 5 do corrente, a Commissão de Finanças, por vosso intermedio, dignou-se de pedir-me esclarecimentos sobre a proposição da Camara dos Deputados que autoriza a abertura do credito supplementar de 300:000$ á rubrica n. 11 do art. 7º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, para o pagamento, até o fim do corrente exercicio, dos operarios extraordinarios que trabalham no Arsenal de Marinha da Capital Federal e suas dependencias. Em resposta passo a prestar a informação por vós solicitada. O Governo, como sabeis, não pediu o alludido credito, mas, si o Congresso Nacional julgar acertada a sua concessão, será elle bem utilizado na acceleração das obras ora em andamento, entre as quaes figuram as de dous navios retirados da industria particular. Sem o auxilio dos operarios extraordinarios, taes obras serão morosamente levadas a effeito e, portanto, em parte adiadas para o exercicio vindouro. Eis o que me cumpre informar. Saude e fraternidade. — *Julio Cezar de Noronha.*

Dia 11

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, para os fins convenientes e já alteradas, de accordo com o aviso desse ministerio, sob n. 42, de 28 de julho ultimo, as tabellas das despezas deste ministerio orçadas para o anno de 1905 (aviso n. 1.394).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 5 de agosto de 1904

Ao Quartel General, restituindo o officio n. 506, de 30 do mez findo, dessa repartição, capiando o do commandante do corpo de marinheiros nacionaes, sobre a substituição da farinha de milho pela de mandioca, afim de serem presentes ao cirurgião de 1ª classe, capitão de mar e guerra, Dr. Galdino Cicero de Magalhães, a quem já foram enviados, para informar, outros papeis tratando de assumpto identico (officio n. 1.087).

Requerimento despachado

Dia 12 de agosto de 1904

Felismina Maria da Conceição. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 12 do corrente, concederam-se 90 dias de licença, em prorogação daquella em cujo goso se acha para tratamento de saude, com o vencimento que lhe competir, ao 1º escripturario do Hospital Militar de Corumbá José de Góes Peixoto de Azevedo.

Expediente de 6 de agosto de 1904

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que são transferidos, a seu pedido, na arma de infantaria, do 34º batalhão para o 27º o alferes Adolpho de Amorim Garcia e deste corpo para aquelle o alferes João Ibirapuytan.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904. — N. 382.

Sr. intendente geral da guerra, — De posse de vosso officio n. 283, de 15 do mez findo, em que manifestaes a opinião de que, em face do do disposto no aviso n. 657, que vos dirigi em 17 de novembro ultimo, deverão ser cobradas as multas em que os negociantes Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Irmão e Luiz Macedo, aos quaes se concederam prorogações de prazo, incorreram os dous primeiros na razão de 10 % e o ultimo nas de 10 % e 20 %, por não terem entrado com varios artigos que se obrigaram a fornecer, vos declaro que o deferimento de taes prorogações não importa na relevação das multas; e que, estas com aquellas, só serão relevadas com ordem explicita do Ministerio da Guerra.

Saude e fraternidade — *Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1904

D. Luiza Ferreira Coutinho, pedindo os favores do montepio, na qualidade de mãe de José Ferreira Coutinho, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Convem se façam representar no processo as irmãs do contribuinte, requerendo a parte da pensão que lhes compete, devendo a irmã viuva provar, por meio de certidão, de quanto é a pensão que recebe pelo Thesouro Federal. Além disso, provem todos que viviam na companhia do contribuinte, por falta de outro amparo.

Arthur Carneiro de Miranda e Horta, dispensado do logar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

D. Delfina Alves de Barros, pedindo os favores do montepio como viuva de Raym[...] Pereira de Barros, amanuense da Administração dos Correios do Districto Feder[al]. — Prove que se conserva no estado de viuv[a e] vive honestamente, visto ser omissa [neste] ponto a justificação que apresentou.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de agosto de 190[4]

Recommendou-se á Directoria Geral [dos] Correios que providencie para que [seja] aberta, sob a direcção do respectivo a[gente] Belmira Amarante de Almeida, a agen[cia do] Correio de S. João de Itatinga, em S. Pa[ulo].

Pediu-se ao presidente de S. Paulo [pro]videncias que garantam o livre func[ciona]mento dessa agencia.

— Foram indicadas ao Ministeri[o da] Guerra, pedindo-se sua decisão a res[peito] as medidas tornando extensiva á remes[sa de] dinheiro sem premio e de telegramm[as de] caracter urgente, emquanto perdurar [o es]tado anormal do territorio do Acre, a [me]dida que foi tomada quanto á formação [de] malas especiaes com as cartas de proc[eden]cia militar.

— Remetteram-se ao director geral int[erino] dos Correios, em additamento ao officio [dessa] Directoria Geral, de n. 127, de 25 do [mez] ultimo, com o qual foram enviadas á [essa] repartição as informações prestadas [pelo] inspector de Navegação Subvencionad[a re]ferentes á Companhia Novo Lloyd Bra[zileiro], as informações ora prestadas pelo [mesmo] com relação ás demais companhias de [nave]gação subvencionada.

— Ao inspector geral das Obras Pu[blicas] desta Capital foi enviada a planta d[os ter]renos do Jardim Botanico, afim de s[er da] mesma extrahida uma cópia devid[amente] authenticada.

— Ao engenheiro J. Chrockatt d[e Sá] Pereira de Castro remetteu-se, par[a que] se digne de informar a respeito, a co[nta de] Leuzinger & Comp., na importanci[a de] 80$700, de objectos fornecidos para [a con]fecção do mappa mural do Brazil.

— Transmittiu-se ao inspector de [Nave]gação Subvencionada o aviso, por cóp[ia, do] Ministerio da Guerra, acerca do inc[idente] occorrido no vapor *Espirito Santo*, [...] de fevereiro ultimo, por occasião do [...]mento do alferes do 15º batalhão de [infan]taria Pompeu Aurelio de Moura.

— Communicou-se ao director do J[ardim] Botanico que foram approvadas po[r este] Ministerio as providencias postas em [pratica] para a extincção das larvas, que at[acam] a *Palma-mater*, plantada no mesmo j[ardim] por D. João VI.

— Autorizou-se a Inspecção Geral das [Obras] Publicas a fazer administrativamente as [obras] de que carece a escadaria de marm[ore do] edificio da Administração dos Correios [do Dis]tricto Federal e Estado do Rio de Janei[ro, de] accordo com o orçamento que organi[zou]. Communicou-se o exposto á Directoria [Geral] dos Correios, por conta da qual serão [pagas] as contas do material e féria do pess[oal].

— Pediu-se á Directoria Geral dos C[orreios] para informar quando terminou a ulti[ma li]cença gosada pelo contador dos corre[ios do] Maranhão Raymundo Joaquim Viei[ra da] Silva, indicando tambem as condições [da] concessão da que ora é pedida.

Requerimento despachado

Dia 12 de agosto de 1904

Josino Ribeiro de Castro, concessionario [da] patente de privilegio de invenção n. [...] de 13 de dezembro de 1903, pedindo q[ue...]

...ma patente revalidada, concedendo-se-lhe ...ia para pagamento das annuidades que ...ram de ser satisfeitas.—Indeferido.

Exame prévio

R...olpho Theophilo, pedindo privilegio ...ua invenção—a bebida espumosa deno...—Champagne de cajú.—Compareça ...Secretaria de Estado no dia 16 do cor... á 1 hora da tarde.

...rectoria Geral de Obras e Viação

... portaria de 12 do corrente, foi pro... por 30 dias com ordenado, de confor... com o § 1º do art. 2º do decreto ...84, de 7 de março de 1870, a licença ...r igual tempo foi concedida pela Di...ia da Estrada de Ferro Oeste de Mi... agente da Estação de Francisco Sal... mesma estrada, Eugenio Dompteur ...es, para tratar de sua saude.

...r officio n. 10, de 12 do corrente, foi ...ida á Directoria da Estrada de Ferro ...le Minas a respectiva portaria de pro...o de licença.

...pediente de 11 de agosto de 1904

...arou-se ao chefe da Commissão Con...ora da Avenida Central que foi appro... desapropriação do predio da rua do ...o n. 9.

—...xpediu-se aviso ao Ministerio da Jus... Negocios Interiores, remettendo, para ...convenientes, cópia do orçamento, na ...ancia de 25:520$205, da despeza pro... a fazer-se com o estabelecimento da ...ução especial derivada da primeira ...le agua do reservatorio do Pedregulho ... Hospital de S. Sebastião.

Dia 12

...arou-se:

...linisterio da Fazenda, em resposta ao ...de informações sobre reclamação da ...nhia *Great Western Railway* por lhe ... negado despacho livre de direitos ... estopa destinada ao serviço da mesma ..., que a estopa usada na Central de ...é sempre importada do estrangeiro, ... deixado, sómente por omissão, de ...luida na relação do material que deve ...le isenção de direitos e que foi publi...o *Diario Official* de 9 de abril do cor...

...ngenheiro fiscal da Estrada de Ferro ... da Bahia, que foram approvadas as ...s de contas da mesma estrada, rela... o 1º e 2º semestre do anno passado.

...isterio da Industria, Viação e Obras Pu... — Directoria Geral de Obras e Viação ...55 — Rio de Janeiro, 9 de agosto de ...

...egressar da inauguração de Curvello, ...longamento dessa estrada, tenho a ...satisfação de vos transmittir o ao ... que dirigis a agradavel impressão ...usou ao Sr. Presidente da Repu...não só a proficiencia, rapidez e eco... com que foram executados aquelles ...os, mas tambem a ordem e pontuali...ue observou nos serviços dessa impor...ia-ferrea, attestados que são das ele...habilitações da engenharia nacional ...o e disciplina de todo o pessoal admi...vo e operario da nossa principal via...

...e fraternidade.— *Lauro Severiano* — Sr. director da Estrada de Ferro ... do Brazil.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 11 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude, ao operario de 2ª classe da officina de correeiro Justino Francisco da Silva.

O concurso para praticantes de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios terá logar domingo, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, na sala da 1ª secção, no 2º andar do edificio do Correio.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por titulos de 12 do corrente foram nomeados:

Praticantes de 2ª classe os cidadãos Sylvio Genelicio Lopes de Araujo e Sebastião Lino de Christo;

Servente, o de 2ª classe Mario dos Santos;

Servente de 2ª classe o cidadão Hermogenes Vicente Ferreira.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro marechal Rufino Galvão

Aos tres dias do mez de agosto de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Neto, marechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

O Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães, pedindo a palavra, apresentou ao tribunal o seguinte voto: O Supremo Tribunal Militar, considerando os serviços de grande relevancia prestados pelo general de divisão Guilherme de Barros e Vasconcellos, no cargo de secretario deste tribunal, durante o periodo de quasi 10 annos, manifesta e manda que se consigne na acta o seu pezar por se ver privado do concurso prestimoso de tão distincto funccionario, o que foi unanimemente approvado.

— Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Antonio Martiniano de Lemos, soldado do 11º regimento de cavallaria, e Hyppolito Cassiano, soldado do 19º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

João Pinto Barbosa, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a vinte e dous mezes e meio de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante da menoridade do réo; votando vencidos os Srs. ministros Drs. Souza Carvalho e Arrochellas Galvão.

Alberto Ferreira de Almeida, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do art. 37, § 1º, do mesmo codigo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Carlos Pereira dos Santos, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do art. 37, § 1º, do referido codigo.

Galdino Neves, soldado do 2º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

Graciliano José Carlos de Oliveira, soldado do corpo de infantaria de marinha e José Theodoro dos Reis, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas, quanto á pena, as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio Francisco da Silva, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 8º do art. 37 do citado codigo.

Raymundo Donato, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias attenuantes do art. 35, § 1º e aggravante do art. 36, § 1º, tudo do referido codigo.

Salvador da Silva, clarim do 11º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a nove mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer na ausencia de aggravantes, a attenuante do art. 37, § 8º, do citado codigo.

Carlos Carmo de Oliveira Mollo, alferes do 21º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Absolvido pelo conselho de guerra. Foi confirmada a sentença.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 5 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 5 dias do mez de agosto de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elisiario Barbosa, marechal R. Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes

Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente

O Sr. presidente e o Sr. ministro Elisiario Barbosa declaram que não tendo comparecido á sessão de 3 do corrente mez, em que o tribunal se manifestou pezaroso pela reforma do general Guilherme de Barros e Vasconcellos, secretario do tribunal, acompanham os seus collegas nesse voto.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Carlos Gonçalves Dias, 1º sargento do 2º batalhão de engenharia, accusado dos crimes de sedição e diffamação. Absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

Othon de Noronha Torresão, 1º tenente da armada, accusado de insubordinação.—O tribunal, recebendo e dando como provados os embargos oppostos pelo réo ao accordão do mesmo tribunal que o condenou a 14 mezes de prisão simples, gráo minimo do art. 94, combinado com o art. 43, ambos do Codigo Penal Militar, reforma o mesmo accordão, para restabelecer a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, não pelas suas rasões de decidir, mas pelas constantes dos alludidos embargos, porque põem o accusado ao abrigo da disposição do art. 18 do referido codigo, votando vencidos os Srs. ministros almirantes E. Barbosa e Netto, marechal Mallet e Dr. Arrochellas Galvão.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

José Antonio do Amaral, soldado do corpo de infantaria da marinha, e Americo Moreira Barbosa, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

Aggripino Antonio da Costa, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 mezes e 15 dias de igual prisão, como incurso no gráo sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravante do art. 33, § 16 e a attenuante do art. 37, § 1º do referido codigo.

Benedicto José de Macedo, soldado do 28º batalhão de infantaria accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no gráo minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.156, de 9 do corrente, pagamento de 4:791$ da feria do pessoal empregado, em julho ultimo, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição dagua, a cargo da Inspecção Geral de Obras Publicas ;

N. 2.115, de 8 do corrente, idem de 4:059$ a diversos de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de Março e Maio ultimo;

N. 2.154, de 9 do corrente, idem de 1:550$ da feria do pessoal empregado, em julho ultimo, nos serviços de fiscalização, reparação e aferição do hydrometros, a cargo da Inspecção de Obras Publicas;

N. 2.150, da mesma data, adeantamento de 900$ ao porteiro da Secretaria de Estado José Alves da Silva, para occorrer a despezas a seu cargo, no corrente exercicio ;

N. 2.132, da mesma data, idem de 1:746$000, da folha dos vencimentos que competem ao pessoal empregado na officina typographica da Directoria Geral de Estatistica, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.130, de 8 do corrente, idem de 2:652$900, da folha dos vencimentos que competem aos engenheiros e auxiliares da Inspecção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.191, de 11 do corrente, idem de 118:080$000 á Companhia Edificadora, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 2.171, de 10 do corrente, idem de 6:507$128, das férias do pessoal empregado, em julho ultimo, no trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 2.412, de 5 do corrente, pagamento de 1:457$, da folha dos vencimentos que competem, em julho ultimo, á tripolação do vapor *Dous Rios* ;

N. 2.369, de 3 do corrente, idem de 8:000$ a Costa & Gabizo, de conducção de enfermos, cadaveres e alienados, durante o mez de julho ultimo ;

N. 2.438, de 6 do corrente, idem de 7:802$500, da folha dos vencimentos a que tem direito o pessoal subalterno e supplementar do hospital de S. Sebastião, em julho ultimo ;

N. 2.426, da mesma data, idem de 28:000$ ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para occorrer ás despezas urgentes pela consignação — Diligencias Policiaes ;

N. 2.425, de 6 do corrente, idem de 1:678$326, da folha dos vencimentos que competem ao pessoal subalterno da Casa de Detenção, durante o mez de julho ultimo.

N. 2.395, de 4 do corrente, idem de 25$, a Antonio José da Cunha Lima Braga, da despeza feita, em julho ultimo, com o asseio do edificio onde funcciona o juizo federal na secção do Rio de Janeiro.

N. 2.368, de 3 do corrente, idem de 21$800 ao porteiro da Côrte de Appellação, José Francisco da Rocha, de despezas miudas por elle pagas, em julho ultimo.

N. 2.447, de 9 do corrente, idem, de 4:652$, da folha do pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de julho ultimo.

N. 2.438, de 6 do corrente, idem de 240:000$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de frete de quatro vapores, em julho ultimo, para transporte de retirantes dos Estados flagelados pela secca ;

N. 2.273, de 26 de julho, idem de 11:093$460 a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo ;

N. 2.444, de 8 do corrente, credito de 525$ ao Thesouro Federal, para pagamento das folhas de gratificação que competem por substituição, a diversos juizes ;

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 465, da Alfandega do Rio de Jan[eiro], 30 de julho, pagamento de 100$ da fol[ha re]lativa ao aluguel da casa do porte[iro da]quella repartição no mez de julho ul[timo];

N. 155, da Delegacia Fiscal no Ma[...] de 16 de novembro de 1903, credito de [...] áquella Delegacia, para pagamento d[...] sões que deixaram de receber em [...] Purcilla Nogueira da Cruz Rodrigue[s e] dous filhos ;

N. 640, da Casa da Moeda, de 10 d[...] pagamento de 2:383$670 a Borlido M[...] Comp. e outros, de fornecimentos áqu[ella re]partição, em junho ultimo ;

N. 690, da Imprensa Nacional, de [...] rente, idem de 12:500$ das férias do [pessoal] daquella repartição encarregado do [traba]lho do Congresso Nacional ;

N. 683 da Casa da Moeda, de 30 d[...] idem de 2:550$ a E. Lambert, de [fornecti]mentos áquella repartição, em maio [...];

N. 412 da Alfandega do Rio de Jan[eiro], 7 de julho, credito de 418$440, ouro, [...] papel, áquella repartição, para pagam[ento] restituição devida a Luiz Hermanny [...];

N. 397, da mesma repartição, de [...] lho, idem de 49$500, ouro, e 155$, [...] áquella respartição, para pagamento [...] stituição devida a Costa Simões & Co[...];

N. 447, da mesma repartição, de [...] julho, pagamento de 39:763$700, a d[...] de fornecimentos áquella reparti[ção no] corrente exercicio.

Exercicios findos.

Requerimentos :

De Manoel Hostilio Pinheiro, ma[...] da Intendencia Geral da Guerra, p[...] de 50$, de gratificação vencida no [...] 1902 ;

De Francisco Albano da Silva, ca[...] Administração dos Correios do E[stado de] Minas Geraes, pagamento de 3:108$, [gra]tificações devidas no periodo de 1 de [...] de 1899 a 31 de dezembro de 1901 ;

De Euclides Ferreira Leite, guarda [da Al]fandega desta Capital, idem de 524$ [de] gratificações a que fez jús por serv[iços pre]stados no Lazareto da Ilha Grande, [no perio]do de 27 de novembro de 1901 a 20 [...] de 1902 ;

De João Baptista do Rego Cavalcan[ti...] de 667$725, de ordenados no periodo [de ...] junho a 22 de dezembro de 1903:

Requerimentos :

Do 3º escripturario da Delegacia [Fiscal no] Rio Grande do Sul, José Antonio de [...] Mello, credito de 266$666 á Delegac[ia ...] de Alagôas, para pagamento do or[denado] que o mesmo tem direito no period[o em que] se achava licenciado.

Representação :

Da Sub-Directoria de Contabil[idade do] Thesouro Federal, de 4 do corrent[e, paga]mento de 5:524$100 a Leuzinger [...] de fornecimentos ao Thesouro Fede[ral, em] julho ultimo.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.310, de 25 de julho, adeanta[mento de] 625$ ao porteiro da Contadoria da [...] para despezas a seu cargo nos [mezes de] agosto a dezembro vindouros.

Ns. 742, 1.326 e 1.327, de 14 de [...] 28 de julho, pagamento de 203$700 [ao al]moxarife do Hospital de Marinha, das [despezas] miudas a seu cargo, referentes aos [mezes de] janeiro a março do corrente anno.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 498, de 30 de julho, pagament[o ...] ao Dr. Laudelino Freire, do auxil[io corre]spondente ao mez de junho ultimo, [...] concedida para a impressão da *Rev[ista Ju]ridica*, de que é director.

N. 514, de 8 do corrente, idem de 2[...] a diversos, de fornecimentos a vari[as repar]tições deste ministerio no actual [...]

›xa de Amortização—Nesta ›ção pagam-se ás terças-feiras, quin- ›abbados, a partir de 16 do corrente ›s juros não reclamados das apolices ›prestimos de 1895 e 1897.

›himose— A prova de que os japo- ›› intelligentes é que inventaram uma ›lvora, sem ser a de enxofre, salitre e ›ha muito tempo conhecida. E' outra ›liversa, com que a sua artilharia, ›aval como terrestre, consegue resul- ›erdadeiramente terriveis.

›ão, na guerra actual, não tem só- ›demonstrado capacidade para orga- ›a campanha á moderna, isto é, lan- ›ão de todos os elementos, que se cos- ›empregar, e dando a cada um o valor ›corresponde, mas tem conseguido ›ta superioridade no armamento, fa- ›so de canhões de sua invenção e em- ›lo um novo explosivo, tambem pro- ›e sua intelligencia e do seu engenho.

›vora *shimose*, cujos espantosos effeitos ›ostos em evidencia em Ilemulpo, em ›rthur, no Yalú e em Kincheu é um ›o de composição secreta, mas um ›emelhante á lydite e á melinite, ainda ›itivamente com maior força explo-

O inventor é um engenheiro naval japonez chamado Gain Shimose, que usa do titulo de «Kongakú Hakushi» que significa «doutor em engenharia». E' natural de Hiroshima, provincia de Aki e muito moço ainda.

São de aço da melhor qualidade as bombas, que se carregam com a polvora *shimose*, mas tem tal força o explosivo, que ao rebentar de taes bombas ficam ellas reduzidas a diminutissimos fragmentos, apezar da tremenda consistencia do aço de que são feitas.

E' nova tambem a sua conformação, e teem, servindo de mécha, um certo mechanismo que as faz rebentar ao mais leve contacto, isto é, ao bater na agua, em uma pessoa, em um panno mesmo, em qualquer coisa, emfim, que possa alterar, o menos possivel a sua velocidade.

Nas granadas antigas eram os estilhaços do projectil que ao estrondar deste, iam matar ou ferir a quantos alcançavam; e o explosivo, com que taes granadas eram carregadas, só tinha por objecto fazer rebentar o projectil e arremessar com mais força os estilhaços. Nas bombas japonezas, carregadas com *shimose*, é o explosivo mesmo que produz os effeitos mortiferos, e a funcção do projectil se reduz a transportar o explosivo ao sitio onde elle tem de actuar.

Na tragedia de Chemulpo, por exemplo, o capitão Rudineiff, commandante do *Variag*, estava no tombadilho em companhia do conde Nirod e um subalterno; dois marinheiros estavam á pequena distancia. Uma das bombas japonezas rebentou junto ao subordinado, e o pulverizou, na verdadeira accepção do termo. Nem um atomo do infeliz se encontrou depois. O conde Nirod, que estava proximo, foi feito em pedaços e só se encontrou um de seus braços. Os dois marinheiros estavam pouco distantes, mas a força da explosão foi sufficiente para arrancar-lhes de chofre pedaços de carne das pernas que foram depois amputadas.

E o capitão Rudineiff, que se achava perto, foi apenas levemente ferido na cabeça por alguns dos pequenos fragmentos da bomba.

Quando esses projectis cahem num recinto limitado, o effeito mortifero do explosivo, como acontece com a lydite, chega ao seu maximo; de modo que, se penetra em um compartimento de navio, no interior de uma fortaleza e ainda de uma trincheira, são terriveis os seus resultados.

Em compensação, si um individuo tiver a fortuna de não ser alcançado pelos effeitos do explosivo, mas sómente pelos fragmentos do projectil, as suas feridas, salvo casos excepcionaes, serão de facil cura. Ellas teem, comtudo, o inconveniente de receber pedaços das roupas do ferido, e se estas não estiverem limpas a ferida se infecta, e a cicatrização se torna mais facil.

›bservatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 10 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
h m..........	759.3	21.6	11.6	60	1.3	NW	0.1	CK	
h m..........	757.8	20.6	12.2	68	1.2	NW	0.1	CK	
h m..........	758.0	20.6	12.2	68	3.0	NW	0.3	C. CK	
h m..........	757.6	25.1	11.5	48	3.3	NW	0.8	C. CK. KN	
h t..........	755.8	27.8	12.2	44	4.0	NW	0.8	CK. KN	
h t..........	753.9	28.8	10.3	35	4.0	NW	1.0	CK. KN	
h t..........	753.1	25.9	13.1	53	1.1	N	0.2	CK	
h t..........	752.7	26.6	10.6	41	5.9	NW	0.1	CK	
›............	756.03	24.63	11.71	52.1	3.9		0.[illegible]		

›mperatura: maxima, ás 3 1/4 h. da tarde, 28°,9; minima, ás 6 1/4 h. da manhã, 19°,7.
›aporação em 24 horas, 4m/m,5.—Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 0.
›ras de insolação: 6 h. 45 m. 12 s.

›bservatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 11 de agosto de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
h m..........	752.7	26.0	11.3	45	1.3	SW	1.0	—	
h m..........	751.8	22.1	13.2	67	2.0	SE	0.3	—	
h m..........	752.8	21.0	13.3	72	0.0	Nullo	1.0	C	
h m..........	755.5	19.3	11.8	71	3.3	S	1.0	CK. KN	
h t..........	754.2	20.8	9.9	54	5.0	SE	0.5	C. CK	
h t..........	755.1	19.7	8.9	51	4.0	SW	0.7	CK. K. KN	
h t..........	757.5	19.5	9.5	60	4.0	SW	0.4	CK. KN	
h t..........	759.6	18.6	8.7	54	2.0	WNW	0.2	CK	
›dias........	754.90	20.88	10.83	59.3	2.7		0.6		

›mperatura: maxima, ás 12 3/4 h. da tarde, 21°.2; minima, ás 9 h. 50 m. da manhã, 18°.8.
›aporação em 24 horas, 4m/m9.— Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 3.
›uva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.
›ras de insolação: 4 h. 5 m.
› maximo de 26,0, á 1 h. da manhã, é considerado anormal.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e ... tico do dia 11 de agosto de 1904 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 H. Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	752.97	24.1	12.43	55.5	WSW	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	2.....	753.04	23.8	12.13	55.2	SW	3	—	—	—		—	—	—	—	—
	3.....	753.03	23.4	12.05	56.0	ENE	2	—	—	—		—	—	—	—	—
	4.....	753.14	22.4	12.66	63.0	ENE	2	—	—	—		—	—	—	—	—
	5.....	752.99	22.0	12.72	64.9	SSE	3	—	—	—		—	—	—	—	—
	6.....	753.51	2[illegible].0	13.52	73.0	SSE	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	7.....	753.99	21.0	13.68	74.1	SSE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	8.....	753.[illegible]4	21.0	14.17	76.4	SSE		Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	9.....	754.60	20.2	14.01	80.0	S	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	10.....	755.04	20.0	15.89	74.2	S	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	11.....	755.14	20.8	11.51	62.6	SE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.	10	—	—	—	—	—
	12.....	75[illegible].71	21.7	1[illegible].36	53.2	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KN.KC	7	—	—	—	4.75	—
	13.....	754.13	22.0	10.33	52.3	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—
	14.....	753.[illegible]1	22.7	9.50	4[illegible].3	S	5	Bom	..	—	2	—	—	—	—	—
	15.....	754.34	22.2	9.20	4[illegible].1	SSW	5	Bom	..	KC	1	—	—	—	—	—
	16.....	754.99	20.2	9.53	54.0	SSW	4	Incerto	..	—	7	—	—	—	—	—
	17.....	755.65	[illegible]	9.73	57.0	SSW	4	Claro	..	—	3	—	—	—	—	—
	18.....	756.47	18.6	10.24	63.8	SSW	5	Claro	..	KC	1	—	—	—	—	—
	19.....	756.72	18.3	10.28	65.7	SSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	20.....	757.23	18.2	9.4[illegible]	61.1	SSW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	21.....	758.5[illegible]	18.1	9.11	58.8	SW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	22.....	758.72	17.8	8.90	58.5	WSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	25.8	25.3	17.5	—	—
	23.....	759.01	17.0	9.58	65.6	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	24.....	759.20	16.8	9.35	65.4	WSW	2	—	—	—		—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 39' 45" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 12 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média
	m/m	0	m/m	%							0	0	0
Belém..........													
S. Luiz.........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Garoa	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	
Parnahyba......													
Fortaleza.......	764.79	25.6	21.00	87.2	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Fresco	Muito bom	27.8	21.9	24.
Natal..........	766.12	26.7	19.18	73.3	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Fresco	Bom	28.0	23.8	25.
Parahyba.......													
Recife..........	765.28	26.0	19.04	76.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	NNE	Regular	Bom	28.0	23.2	25
Joazeiro........	763.71	25.6	16.03	66.4	Quasi limpo	Muito claro	—	NNE	Regular	Muito bom	31.5	19.0	2.
Maceio.........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Muito fresco	Bom	—	—	
Aracajú........	764.15	24.[illegible]	18.96	82.5	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Regular	Muito variavel	27.9	21.1	24
Ondina (Bahia)..	763.0	24.9	18.60	79.5	Quasi nublado	Muito claro	—	N	Fraco	Muito bom	28.1	18.9	23.
S. Salvador.....	764.18	25.2	18.78	79.0	Nublado	Bom	—	NE	Muito fraco	Muito bom	30.5	21.0	25.
Cuyabá.........	769.95	19.8	9.73	57.0	Limpo	Claro	—	SW	Bafagem	Claro	23.9	15.6	19.
Victoria........	754.70	20.5	11.55	64.5	Meio nublado	Bom	—	N	Aragem	Bom	31.6	16.5	24.
Ouro Preto.....													
Juiz de Fora....	767.89	14.3	7.80	64.0	Meio nublado	Bom	—	N	Aragem	Muito bom	25.0	15.0	20.
Capital.........	766.85	17.1	10.87	74.6	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	W	Aragem	Bom	25.3	17.5	21.
S. Paulo........	767.72	8.0	5.80	72.0	Limpo	Muito bom	—	NW	Bafagem	Bom	12.0	8.5	12
Santos..........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	WSW	Aragem	Bom	—	—	
Paranaguá......													
Curityba........	769.45	4.9	4.75	72.6	Limpo	Bom	—	WSW	Fraco	Bom	13.8	3.7	8.
Florianopolis...													
Corrientes.......					Limpo	Claro	—	E	Bafagem	Muito bom	13.5	6.9	1[illegible].
Itaqui..........	767.62	6.2	6.04	85.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	W	Muito fraco	Sombrio	11.8	8.3	10.
Porto Alegre....	767.50	8.0	4.8[illegible]	69.2	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SW	Aragem	Muito variavel	12.5	7.0	9.
Rio Grande.....	764.98	8.0	6.89	85.0									
Cordoba........													
Rozario.........													
Mendoza........													
Buenos Aires....													

NOTA: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
Em Curityba soprou WSW fresco até 4 h. a. de hoje. Houve geada hojo pela manhã.
No Rio Grande reinou temporal de SW até 2h. p. de hontem.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

...d... dos dias 1 a 11 de ...go... o de 1904...........		2.348:166$350
...m... o dia 12:		
...p... pel...	180:010$880	
...o... o....	59.186$102	239:196$982
		2.587:363$332
...ig... periodo de 1903		2.167:609$[illegible]13

...EBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

...d arrecadada no dia 12 ... agosto da 1904...	24 274$409
...n... os dias 1 a 12......	248:173$761
...i... al periodo de 1903	272:913$170

...ECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

...da do dia 12 de agosto de 1904

...or... r.................		66 663$802
...o... umo.		
...ac.......	28:790$750	
...ic..... ..	522$000	
...s... oros....	240$000	
...ge...	2 084$000	
...fr... arias...	670$000	
...e... lidades		
...h... naceu -		
...c.	516$000	
...a...	216$000	
...s... vas. ...	337$500	
...p... s.......	3:170$060	
...ic	12:170$000	
...is... o.......	120$000	48:836$250
...ra... dinaria.............		3:002$768
...o... o......................		20$500
...d... om applicação espe- ...a...		924$976
		119:448$296
...d de 1 a 11 de agosto ...e... 904...............		1.188:638$370
		1.308:086$666
...d. de igual periodo de ...90...		1.152.922$709
...erença para mais........		155:163$957

EDITAES E AVISOS

...cola de Minas do Ouro Preto

...dem do Sr. Dr. director da Escola de ...aço constar que, até o dia 14 do cor... ...ez, estará aberta, nesta secretaria, ...ipção para os exames dos candidatos ...cula do 1º anno do curso funda... ...conforme determina o art. 14 do ...mento de 11 de maio de 1901.

...aria da Escola de Minas, 1 de agosto ...—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatario ou seus procuradores, do barracão abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido barracão, sob as penas da lei:

Rua Felippe Cardoso, sem numero.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ladeira do Seminario ns. 46 e 48.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de agosto de 1904.—O secretario, — Dr. *J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Curvello n. 9;

Rua da Concordia n. 26;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1904.— O secretario, *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios e arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem, nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Riachuelo n. 192.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Carmo Netto ns. 122 e 124.
Rua Frei Caneca n. 270.
Rua Santos Rodrigues n. 6.
Rua S. Carlos n. 30.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 88.
Rua S. Leopoldo n. 114.
Rua Magalhães n. 22.
Rua do Cunha ns. 9, 46, 48 e 52.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios das zonas em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Andradas n. 99.
Rua dos Andradas n. 109.
Rua da Saude n. 251 (loja).
Rua da Saude 251 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Theotonio Regadas ns. 17 e 17 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.
Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua Senador Pompeu n. 102.
Rua da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (·

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª SECÇÃO

Por esta secção intimo ao Sr. Roger R. Hall para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 1, de janeiro de 1904, termo n. 1 do livro 1º. visto haver terminado em 5 de julho de 1904, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de agosto de 1904.—O chefe, *M. F. Barros*. (·

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11—JDM : (em um quadrangulo) 4 caixas ns. 94/97.

Idem: 1 fardo n. 20 ; vindos de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, consignados a Dias Monteiro.

AGC: (em um triangulo) 5 caixas ns. 150 e 154, consignados a Guimarães & Comp.

LA: 4 ditas ns. 1.278/1.281.

LDBE: 1 dita consignada a L. de Barros Freire ; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*. Todos estes volumes foram descarregados em dezembro de 1903.

Armazem n. 14—F: 1 lata, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, consignada a Freire de Aguiar.

EN: 3 volumes de louça.

JDJ: 3 barricas consignadas a Jugler ; vindas de Liverpool no vapor inglez *Sorata*.

MC: 1 caixa n. 1.080.

HSC: 1 dita n. 4.872.

LP: 2 amarrados de taboas ns. 623/624.

AC: 1 caixa n. 485, consignada a Herman Stoltz & Comp.; vindas de Bremen no vapor allemão *Aachen*.

CSC: 2 barris vindos de Fiume no vapor austriaco *Halozsver*. Todos estes volumes foram descarregados em dezembro de 1903.

AI: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 11 de abril de 1903, consignada a Autunes Irmão.

Trapiche da Ordem—AS: 295 saccos de arroz vindos de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, consignados a Angelim Simões & Comp.

AL: 229 quintos de vinho vindos de Marselha no vapor francez *Les Andes*.

CTC: 50 caixas vindas do Havre no vapor francez *Carolina*, consignadas a Carlos Caveira & Comp.

AP: 20 fardos de polvo vindos do Havre no vapor francez *Carolina*, consignados a Arthur Pires & Comp.

ASC: 90 saccos de arroz vindos de Fiume no vapor allemão *Kalosvar*, consignados a Angelim & Comp. Todos estes volumes foram descarregados em dezembro de 1903.

Armazem n. 16—FSC: 1 caixa n. 2.903, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oropeza*, consignada a Salathe & Comp.

AC: 1 dita n. 1, consignada a Meyer & Comp.

JJ—G: 7 ditas ns. 1/7, consignadas a F. Canella.

GC: 4 ditas, consignadas a Gomes & Comp.

G C: 1 sacco, consignado ao mesmo; estes volumes vieram de Londres no vapor inglez *Tamar*.

FA: 1 lata vasia, consignada a Franklin Alves, da mesma procedencia e vapor. Todos descarregados em dezembro de 1903.

Armazem n. 9—CA: 1 garrafão vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rosa*, consignado a Casimiro Abranches.

E: 1 lata vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, consignada a Freire de Aguiar.

CXXA: 4 garrafões vindos de Hamburgo no navio allemão *Rosa*, consignados a Casimiro Abranches.

MLC: 1 barril.

FEC: 1 engradado, vindo de Fiume no vapor austriaco *Melpomen*.

CRP: 3 caixas ns. 657—969 e 658, vindas de Hamburgo no vapor allemão *D. E. Friederick*, consignadas a Gosta Rodrigues Pinheiro.

Teixeira Borges: 1 barril.

OR:2 caixas ns. 1.674 e 1.675, consigadas a Orlando Rangel.

AC: 1 dita n. 5.031, consignada a Herman Stoltz.

CRP: 6 ditas ns.75/80, consignadas a Costa Rodrigues Pinheiro.

PMC—Mosteiro de S. Bento : 1 dita, consignada ao Mosteiro de S. Bento; estes volumes vieram de Hamburgo na vapor allemão *D. E. Frederick*.

JES : 1 dita n. 10, consignada a Nelson de Oliveira.

JCVM : 1 dita, consignada a J. C. Mendes, vinda de Southampton. no vapor inglez *Clyde*. Todos estes volumes foram descarregados em dezembro de 1903.

Armazem n. 4 — BAB : 1 caixa consignada a Pentagna & C.

CRP : 6 ditas ns. 1.272/77.

Idem : 11 barricas ns. 1.261/1271, consignadas a Costa Rodrigues, vindas de Genova no vapor italiano *Las Palmas*, descarregadas em 10 de dezembro de 1903.

CTC : 1 caixa consignada a Carlos Dadirno.

ZRC : 1 dita, consignada a Zenha Ramos & Comp., vindas de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 19 de dezembro de 1903.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Atlantique*, entrado de Bordeaux em 26 de julho de 1904.—Manifesto n. 515.

Armazem n. 10—MMC: 1 caixa repregada.

Idem—JFCC: 1 dita n. 4.426, idem.
Idem—GD: 1 dita n. 990, idem.
Idem—AS—170—C: 1 dita n, 304.
Idem—ED: 1 dita n. 2.012, idem.

Idem: 1 dita n. 2.006, idem.
Idem: 1 dita n. 2.009, idem.

NC—21—WW—W: 1 dita n. 13.7
NOE: 1 dita n. 12.543, idem.
Idem: 1 dita n. 12.551, idem.
H—D—C: 1 dita n. 139, idem.
CAB—C: 1 dita n. 221, idem.
VGC: 1 dita n. 801, idem.
NOE: 1 dita n. 12.494, idem.
BC: 1 dita n. 3, repregada e av
F—R—S: 1 dita n. 6.001, repreg
Idem: 1 dita n. 5.999, idem.
JS: 1 dita n. 21, idem.

FAC: 1 barrica n. 6.638, rep avariada.

MWC: 1 caixa n. 4.053, repreg
Idem: 1 dita n. 4.052, idem.

Armazem n. 10—AAI: 1 caixa repregada.

FMC: 1 dita n. 359, idem.
FS: 1 dita n. 6.002, idem.
SPS: 1 dita n. 7.179, idem.
GD: 1 dita n. 992, idem.
FAC: 1 dita n. 4.426, idem.
ARC: 1 dita n. 7.597, idem.

Werneck—Pharmacia: 1 dita n. gada e avariada.

Vapor allemão *P. Waldemar* de Hamburgo, entrado em 25 de 1904—Manifesto n. 509.

Armazem n. 11—MC: 1 caixa pregada,

AM—X: 1 dita n. 834, idem.
FDC: 1 dita n. 7.135, idem.
JR: 1 dita n. 924, idem.
FAC: 1 dita n. 2.296, idem.
LIC—S: 1 dita n. 593, idem idem
HC—2.661: 1 dita n. 10.804, id
TD: 1 dita n. 25, idem.
RL: 1 dita n. 12.924, idem.
OB: 1 dita n. 14, idem.
MGC: 1 dita n. 13.678, idem.
HC—2.664: 1 dita n. 10.516, id
Pizarro: 1 dita n. 9.826, idem.
C: 1 dita n. 23, idem.

Vapor francez *Cordillere*, proc Bordeaux, entrado em 11 de julho Manifesto n. 466.

Armazem n. 12—FC: 1 caixa n. gada.

TBC: 1 dita sem numero, avari

Vapor allemão *Bahia*, procedent burgo, entrado em 11 de julho Manifesto n. 467.

Armazem da Estiva—A. Freitas n. 2 503, repregada.

Vapor inglez *Orissa* procedente pool entrado em 21 Maio de 1904. to n. 339.

Armazem n. 16—SB: uma cai repregada.

EA—C: 1 dita n. 8.241, idem.
Idem: 1 dita n. 8.245, idem.
OPC: 1 dita n. 7.049, idem.
FBC: 1 dita n. 29.606, idem
Causer—HCH: 1 dita n. 3.176,
Idem: 1 dita n. 3.170, idem.
Idem: 1 dita n. n. 3.173, idem.
JR—C: 1 dita n. 8.321, idem.
BMC: 1 dita n. 29.602, idem.
FSC—AS: n. 3.099, idem.
Idem : 1 dita n. 3.103, idem.
Idem : 1 dita n. 3.090, idem.
Idem : 1 dita n. 3.104,
GCC : 1 dita n. 9, idem.
SLC : 2 ditas ns. 1 e 5, idem.

Id...: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
C...ser —HCH: 1 dita n. 3.179, idem.
Id...: 1 dita n. 3.178, idem.
Id...: 1 dita n. 3.171, idem.
Id...: 1 dita n. 3.177, idem.
Id...: 1 dita n. 3.172, idem.
JF: 1 dita n. 1 idem.
SF—JR: 1 amarrado com 11 baldes, sem ...o, idem.
A...azem n. 16 — J — C — R: 1 caixa ...847, repregada.
Id...: 1 dita n. 161, idem.
J—R: 1 dita n. 160, idem.
D...: 1 dita n. 559, idem.
E...A—C: 1 dita n. 8.244, idem.
Id...n: 1 dita n. 8.240, idem.
E...: 1 dita n. 6.896, idem.
D...: 1 dita n. 558, idem.
V...—A: 1 dita n. 582, idem.
L—L—E: 1 dita n. 85, idem.
F...: 1 amarrado n. 2.264, repregado e ...ado.
Id...n: 1 dito n. 2.265, idem idem.
O...: 1 caixa n. 7.027, repregada.
C...: 1 dita n. 497, idem.
I...n: 1 dita n. 49, idem.
J...: 1 dita n. 8.322, idem.
A...; 1 dita n. 162, idem.
J...: 1 dita n. 35, idem.
F...: dita 69, idem.
C...ser—HCH: 1 dita n. 3.158, idem.
J...ichison 1 dita n. 4, idem e repregada.
B...: 1 dita n. 22, avariada.
D...: 1 dita n. 9.560, idem.
C...ser | HCH: 1 dita n. 3.159, idem.
J...icken: 1 dita n. 3, idem e repregada.
I...n: 1 dita n. 1, avariada.
F...1 dita n. 71, idem.
F...C & C: 1 dita n. 769, idem.
A...nazem n. 16 — CPC: 1 caixa n. 562, p...gada.
M...reno: 1 dita n. 1.892, idem.
A...LB: 1 dita n. 66, idem.
M...C: 1 dita n. 309, idem.
A...nazem das amostras—E Sala Gtel: 1 pa... n. 1, roto.
C...R—L: 1 dito n. 16, idem.
V...ira Cunha: 1 dito n. 1, idem.
C...C: 1 caixa n. 500, repregada.
A...oroso Costa: 1 pacote n. 1, roto.
...Durug: 1 caixa n. 1, repregada.
A...nazem n. 16—OL: 1 gigo n. 2.738, idem.
V...por allemão *Prinz Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de abril ...04 — Manifesto n. 284
...nazem n. 8—JMC: 1 caixa n. 48, re...da e avariada.
...C—Mendes: 1 barrica n. 127, idem, ...
I...m: 1 dita n. 129, idem, idem.
...C—LG: 1 dita n. 1.756, idem, idem.
...PM—MBC: 1 dita n. 3, idem, idem.
...: 1 dita n. 9.092, idem, idem.
...C: 1 dita n. 45, idem, idem.
I...m: 1 dita n. 47, idem.
...: 1 engradado n. 1.016, Idem.
...C: 1 caixa n. 1.857, idem.
...C: 1 dita n. 46, idem.
...F—C: 1 dita n. 166, idem.
...: 1 dita n. 377, idem, idem.
...: 2 ditas ns. 1, 1, idem.
I...m: 1 dita n. 1, idem.
...C—X: 1 dita n. 1.402, idem.
...nazem n. 8—EM: 1 caixa n. 194, re...ada.
...PM—MBC: 1 dita n. 4, idem.
...: 1 dita n. 140, idem.
...: 1 dita n. 14, idem.
...—CS—22—C: 1 dita n. 756, idem.
...SC: 1 dita n. 55, idem.
...VAES: 1 dita n. 837, idem.
...C: 1 dita n. 10, idem.
...C: 1 dita n. 48, idem.
...VAES: 1 dita n. 830, avariada.
...C: 1 dita n. 47.352, idem.
...NC: 1 dita n. 6.871, repregada.

ARPC—CL: 1 dita n. 1.191, idem.
Idem: 1 dita n. 1.265, idem.
Casa Edison: 1 dita n. 742, idem.
OB: 1 dita n. 11, idem.
MNC: 1 dita n. 6.870, idem.
PA&C: 1 dita n. 10.631, idem.
MC—R: 1 dita n. 1.864, idem.
L—R: 1 dita n. 3.780, idem.
48: 1 dita n. 1.205, idem.
48—B—C: 1 dita n. 973, idem.
F: 1 dita n. 4, idem.
48: 1 dita n. 981, idem.
FS&C: 1 dita n. 12.774, idem.
ATQ—C: 1 dita n. 3, idem.
48: 1 dita n. 978, idem.
Idem: 1 dita n. 977, idem.
Armazem n. 8 — 48: 1 caixa n. 976, repregada.
Idem: 1 dita n. 979, idem.
Idem: 1 dita n. 972, idem.
S—16—C—236: 1 barrica n. 239, idem.
16—236: 1 dita n. 238, idem.
22: 1 caixa n. 221, idem.
Idem: 1 dita n. 225, idem.
JCC: 1 dita n. 519, idem.
A—VC—C: 1 dita n. 410, idem.
JC&C: 1 dita n. 523, idem.
LCPM—MBC: 1 dita n. 13, idem.
CC: 1 dita n. 1.015.
JFPFC: 1 dita n. 13.529, idem.
48: 1 dita n. 980, idem.
22: 1 dita n. 219, idem.
AS—22: 1 dita n. 757, idem.
48: 1 dita n. 979, idem.
22: 1 dita n. 223, idem.
48: 1 dita n. 980, idem.
13—FF: 1 dita n. 6.931, idem.
Casa Edison: 1 dita n. 6.931, idem.
22: 1 dita n. 222, idem.
Idem: 1 dita n. 221, idem.
JCC: 1 barrica n. 469, idem.
Idem: 1 dita n. 476, idem.
WS: 1 fardo n. 9.706, desmanchado.
Idem: 1 dito n. 9.763, idem.
RJ: 1 caixa n. 9.475, repregada e avariada.
Vapor inglez *Titian*, procedente de Santos, entrado em 18 de maio de 1904.— Manifesto n. 489.
Armazem n. 6 — Vianna: 1 gigo n. 25, quebrado.
DIA—J—S: 1 barrica n. 3.102, repregada.
Armazem n. 1 — H: 1 caixa n. 1.510, idem.
Idem: 1 dita n. 1.526, idem.
Sem marca: 1 barrica n. 227, idem.
H: 1 sacco n. 1.508, roto.
Idem: 1 dito n. 1.509, idem.
L—R: 1 caixa n. 2.611, repregada.
Sem Marca: 10 latrinas sem numero, quebradas.
Idem: 3 septros idem, idem.
Idem: 4 lavatorios, idem, quebrados.
CM—S: 1 barrica n. 6.169, quebrada e avariada.
ABC: 1 dita n. 1.415, idem.
Idem: 1 dita n. 1.413, idem.
DIA: 1 dita n. 260, idem.
AC: 2 ditas ns. 29 e 31, idem.
Idem: 3 ditas ns. 16, 20 e 25, idem.
C—G—C: 1 barrica n. 2.999, repregada.
HHS; 1 caixa n. 3.382, idem.
JCC: 1 gigo n. 478, idem.
L—E: 1 caixa n. 2.614, idem.
MMC: 1 dita n. 400, idem.
AC: 1 dita n. 11, idem.
CSM: 1 dita n. 6.171, idem.
CP: 1 dita, n. 592, idem.
S: 1 dita, n. 4.991, idem.
Idem—5.116: 1 barrica n. 1, idem.
Armazem n. 1—VEC: 1 caixa n. 1.351, repregada.
D: 1 dita n. 2.784, idem.
F: 1 dita n. 5.092, idem.
Idem: 1 dita n. 5.0..., idem.

Idem: 1 dita n. 5.013, avariada.
Idem: 1 dita n. 5.051, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.077, idem.
Idem: 1 dita n. 5.007, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 5.095, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5.053, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.094, idem.
Idem: 1 dita n. 5.090, idem.
Idem: 1 dita n. 5.046, idem.
Idem: 1 dita n. 5.009, idem.
Idem: 1 dita n. 5.091, idem.
Idem: 1 dita n. 5.082, idem.
Idem: 1 dita n. 5.020, idem.
Idem: 1 dita n. 5.086, idem.
Idem: 1 dita n. 5.076, idem.
E: 1 dita n. 5.059, idem.
Idem: 1 dita n. 5,081, idem.
JPM; 1 dita n. 2.690, idem.
ER—HSC: 1 dita n. 346, idem.
Idem: 1 dita n. 348, idem.
SR—HSC: 1 dita n. 72, idem.
SMC—ARPC: 2 ditas ns. 2.592 e 2.589, idem.
E: 3 ditas ns. 5.052, 5.035 e 5.040, idem.
M—G: 1 dita n. 9.119, idem.
PSN—HCCO: 1 dita n. 1.078, idem.
Idem: 1 dita n. 1.074, idem.
S—S—S: 1 dita n. 332, idem.
S—5.090: 1 dita n. 2, idem.
SC—R: 1 dita n. 5.225, idem.
AS—118: 1 dita n. 580, idem.
C—VM: 1 dita n. 470, idem.
MG: 1 dita n. 9.093, idem.
S—5.090: 1 dita n. 5, avariada.
HBC: 1 dita n. 1.288, repregada.
BL—E: 1 dita n. 119, idem.
CSM: 1 barrica n. 6.969, vasando.
G—H—AC: 1 caixa n. 8.161, repregada.
4.024—F— JCB&E: 1 dita sem numero, idem.
13.379—E—Idem: 1 dita idem, idem.
B—K: 1 dita n. 907, idem.
Idem: 1 dita n. 904, idem.
LJ—C—M—G: 1 dita n. 9.084, idem.
Idem: 1 dita n. 9.104, idem.
AR—PC: 1 dita n. 204, avariada.
BB: 1 dita n. 163, idem.
Idem: 2 ditas ns. 66 e 67, idem.
BA—100: 1 dita n. 1, idem.
BM—K: 1 fardo n. 3, idem.
DIA: 1 caixa n. 261, idem.
CAC4 2 ditas ns. 8.136 e 9.067, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8.077 e 8.157, idem.
Armazem n. 1—HSC: 1 caixa n. 60, repregada e avariada.
LJ—C: 1 dita n. 114, idem, idem.
MMC: 1 dita n. 400, idem, idem.
OPC: 1 dita n. 4.675, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4.672, idem, idem.
66—11: 1 dita n. 7.134, idem, idem.
RNP: 1 dita n. 6, idem, idem.
SAC: 1 dita n. 523, idem, idem.
A—B—G—170—C: 1 dita n. 1, idem, idem.
Z: 1 dita n. 4.153, idem, idem.
M—S—GS: 1 dita n. 9.100, idem, idem.
S: 1 dita n. 335, idem, idem.
Vapor inglez *Panamá*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de maio de 1904.— Manifesto n. 294.
Armazem n. 10—EMC: 1 caixa n. 2.609, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.613, idem.
Idem: 1 dita n. 2.680, idem.
Idem: 1 dita n. 2.605, idem.
12: 1 dita n. 333, idem.
MNC: 1 dita n. 452, idem.
Idem: 1 dita n. 453, idem.
EMC: 1 dita n. 783, idem.
Idem: 1 dita n. 2.611, idem.
JAF—HCH: 1 dita n. 5.822, idem.
CPC: 1 dita n. 492, idem.
SMC: 1 dita 105, idem.
SM—R: 1 dita n. 1.423, idem.
EMC: 1 dita n. 784, idem.
ES&C: 1 dita n. 6.809, avariada.

CPC : 1 dita n. 489, repregada.
Idem : 1 dita n. 491, idem.
EMC : 1 dita 2.683, idem.
Idem : 1 dita n. 2.610, idem.
Idem : 1 dita n. 2.672, idem.
Idem : 1 dita n. 2.679, idem.
CPC : 1 dita n. 490, idem.
VC—A—C : 1 dita n. 550, repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 553, idem idem.
SMC : 1 dita n. 104, idem.
Idem : 1 dita n. 103, idem.
EMC : 1 dita n. 2.682, idem.
Idem : 1 dita n. 2.606,
Idem: 1 dita n. 257, idem.
Idem: 1 dita n. 2.614, idem.
DCC: 1 dita n. 555, idem.
EMC: 1 dita n. 2.612, idem.
Idem: 1 dita n. 2.607, idem.
SMC: 1 dita n. 101, idem.
12.618: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
CPC. 1 dita n. 1.845, idem, idem.
PF—W—F—B: 1 dita n. 1, idem, idem.
Causer—H—C—H: 1 engradado n. 3.163, Idem, idem.
JRS: 1 caixa n. 45, idem, Idem.
MB—H—C—H: 1 barrica n. 3.061; idem, idem.
412: 1 caixa n. 20, repregada.
CPC: 1 dita n. 556, idem.
J—B—C—C: 1 dita n. 353, repregada e avariada.
Armazem n. 10.— ESC: 1 caixa n. 20.948, repregada e avariada.
276: 1 dita n. 991, idem idem.
DCC: 1 dita n. 2.082, idem, idem.
MM: 1 dita n. 9.377, idem, idem.
LC—é: 1 dita n. 274, idem, idem.
12.618: 1 dita n. 2, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem, idem.
JR—CC: 1 dita n. 351, idem, idem.
MB—HCH: 1 dita n. 13.054, idem idem.
JAF—HCH: 1 dita n. 2.823, idem, idem.
MB—HCH: 1 dita n. 3.055, idem, idem.
EMC: 1 dita n. 258, idem, idem.
Despacho sobre agua.—CMC: 1 dita n. 736, idem; idem.
Idem: 1 dita n. 136, idem.
Armazem n. 10— QD: 1 dita n. 208, avariada.
Kosmos: 1 dita n. 46, idem.
GDC: 1 dita n. 975, repregada.
CP: 2 barris sem numero, vasando.
LID: 1 caixa n. 990, repregada.
VCAC: 1 dita d. 550, idem.
Idem: 1 dita n. 552, idem.
18: 1 dita n. 214, idem.
Idem: 1 dita n. 212, idem.
ESC: 1 dita n. 6.803, idem.
CGC: 1 dita n. 102, idem.
12: 1 dita n. 329, idem.
SVP: 1 dita n. 107, idem.
Honorio Bicalho— Rio: 1 dita n. 3.007, repregada.
Armazem n. 10—Honorio Bicalho—Rio—MW: 1 caixa n. 3.451, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.442, idem.
Idem: 1 dita n. 3.457, idem.
Idem 1 dita n. 3.417, idem.
Idem: 1 dita n. 3.421, idem.
Idem 1 dita n. 3.453, idem.
Idem: 1 dita n. 3.415, idem.
Idem: 1 dita n. 3.440, idem.
Idem: 1 dita n. 3.438, idem.
Idem: 1 dita n. 3.450, idem.
20: 1 fardo n. 217, roto.
12: 1 caixa n. 337, repregada.
MM&C: 1 dita n. 3.513, idem.
OD: idem n: 205, idem.
FSC: idem n. 680, idem.
JLDUC: idem, sem marca, idem.
Idem: duas idem sem numero, idem.
CPC: uma dita n. 555, idem.
MMC: uma dita n. 3.512, idem.
Sem marca: uma dita, sem numero, idem.

JN : uma dita n. 50, idem.
CPC: uma dita n. 544, idem.
Armazem de amostras: ESC: uma dita n. 6.657, idem.
MMC: uma dita n. 3.570, idem.
Braga Carneiro: um pacote roto sem numero.
Armazem de bagagem: Sem marca: uma dita sem numero, idem.
Sem marca: uma dita sem numero, idem.
Idem: uma dita sem marca, idem.
Idem: um sacco sem numero, idem.
Armazem da bagagem — Sem marca : 1 bahú sem numero, aberto.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
DPG : 1 caixa idem, idem.
Sem marca: 1 mala idem, idem.
Antonio M. Monteiro: 1 caixa idem, idem.
AAF: 1 dita idem, idem.
Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de maio de 1904 — Manifesto n. 338.
Armazem n. 14 — AGP : 1 pacote sem numero, roto.
DIA : 1 barrica idem, repregada.
Idem : 1 dita idem, idem.
H: 1 fardo n. 1.584, roto.
Idem: 1 caixa n. 1.595, repregada.
Idem : 1 dita n. 1.596, idem.
PI: 1 dita n. 3.318, idem.
VM : 1 barril n. 481, vasando.
Idem : 1 dito n. 479, idem.
WC : 1 barrica n. 1, repregada.
PFC 1 fardo n. 5.282, de manchado.
PSN : 2 caixas ns. 1.081 e 1096, repregadas.
Idem : 2 ditas ns. 1.084 e 1.093, idem.
SM—R—W : 1 dita n. 6.850, idem.
YVC : 2 ditas ns. 1.382 e 1.386, idem.
Z : 1 dita n. 4.175, idem.
K : 1 dita n. 912, idem.
PSN—HCC : 1 dita n. 1.098, idem.
S : 1 dita n. 7.149, idem.
Idem : 1 dita n. 7.143, idem.
H—66—P: 1 dita n. 9.151, idem.
VCC : 1 dita n. 54, idem.
BMC : 1 dita n. 7.076, idem.
Idem : 1 barrica sem numero, idem.
CP : 1 caixa n. 621, idem.
EH : 1 dita n. 109, idem.
ED : 1 dita n. 1.908, idem.
JCC : 1 dita n. 416, idem.
K : 1 dita n. 920, idem.
Idem : 1 dita n. 914, idem.
Idem : 1 dita n. 910, idem.
Dr. Honorio da Fonseca : 1 dita sem numero, idem.
PSN—HCC : 1 dita n. 1.100, idem.
Idem: 1 dita n. 1.097, idem.
PC—M: 1 dita n. 5.805, idem.
SMC: 1 dita n. 1.477, idem.
HS: 1 dita n. 8.176, idem.
Praia Rosario—Sem marcas: 20 volumes sem numero, quebrados.
Sem marcas: 7 volumes sem numeros, idem.
Armazem n. 14—A: 2 caixas ns. 5 e 7, repregadas.
D: 1 dita n. 5.002, idem.
DIA: 1 dita n. 413, idem.
E: 1 dita n. 5.934, idem.
Idem: 1 dita n. 5.897, idem.
Idem. 1 dita n. 5.915, idem.
Idem: 1 dita n. 5.925, idem.
Idem: 1 dita n. 6.924, avariada.
EH: 1 dita n. 108, repregada.
Armazem n. 14— EH: 1 caixa n. 110, repregada.
HR: 1 dita n. 7.566, idem.
Idem: 1 dita n. 7.573, idem.
HS. 1 dita n. 8.173, idem.
Idem: 1 dita n. 8181, idem.
Idem: 1 dita n. 8.183, idem.
Idem: 1 dita n. 8.174, avariada.
Idem: 1 dita n. 8.184, repregada.

MTCC: 1 dita n. 2, idem.
PI: 1 dita n. 3.321, avariada.
MC: 1 dita n. 1.478, idem.
IdSm: 1 dita n. 1.475, idem.
SA—473: 1 dita n. 58, idem.
Z: 1 dita n. 4.167, idem.
E: 1 dita n. 5.912, idem.
Idem: 1 dita n. 5.919, idem.
PC: 1 dita n. 5.802, idem.
MACM: 1 dita n. 61, idem.
E: 1 dita n. 5.904, idem.
Z: 1 dita n. 4.166, idem.
P 66 L : 1 dita n. 9.143, repr... avariada.
CVMR: 1 dita n. 35, repregada.
E: 1 dita n. 5.917, idem.
HS: 1 dita n. 8.182, idem.
P 66 L: 1 dita n. 9.142, repregada ... riada.
Z: 1 dita n. 4.183, repregada.
ATP: 1 barrica n. 3.046, idem.
650: 1 caixa n. 202, idem.
Armazem n. 14 — P 66 06 L: 1 c... mero 9.141, repregada.
Z: 1 dita n. 4.179, idem.
HS: 1 caixa n. 8.180, idem.
BPC: 1 fardo n. 223, roto.
CFLC: 1 caixa n. 2.281, repregada
HS: 1 dita n. 8.175, idem.
SED: 1 dita n. 59.696, idem.
Idem: 1 dita n. 59.695, idem.
SMC: 1 dita n. 1.479, idem.
Z: 1 dita n. 4.163, idem.
Idem: 1 dita n. 4.182, idem.
PL: 1 dita n. 3.317, idem.
Armazem das amostras — Henr... 1 dita sem numero idem.
Sotto Maior & Comp: 1 pacote ... mero, avariado.
ALFC: 1 dito idem, repregado.
CSF: 1 caixa n. 2.771, idem.
Armazem n. 1— S: 1 dita n. 7.1...
Vapor francez *Cordillére*, procedente ... Rio da Prata, entrado em 17 de ... 1904.
Armazem n. 6—AMCL : 1 caixa n. ... pregada.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
JBL: 1 dita n. 637, idem.
Arthur Levry: 1 dita sem nume... riada.
Despacho sobre agua— AS : 1 dita n. 693, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 693, idem idem.
HMC: 1 dita n. 17, idem idem.
Idem : 1 dita n. 11, idem idem.
A S: 2 ditas ns. 693—693, idem idem
Idem: 2 ditas ns. 693—693, idem i...
Idem: 2 ditas ns. 693—693, idem ...
Idem , 2 ditas ns. 693—693, idem ...
Idem: 2 ditas ns. 693—693, idem ...
Idem :2 ditao ns. 693—693, idem ...
Idem : 2 ditas ns. 693—693, idem i...
HMC: 1 dita n. 5.604, idem idem.
Idem: 2 ditas n. 5.801, idem idem.
Idem : 2 ditas ns. 8 e 38, idem idem.
Idem: 1 dita n. 33, idem idem.
Idem: 1 dita n. 5.611, idem idem.
Armazem n. 11—MC: 1 dita n. ... idem.
JSG: 1 dita n. 28, idem idem.
SBC: 1 dita n. 6, idem.
BMC: 1 dita n. 29.531, repregada ... riada.
CBC; 1 dita n. 634, idem.
Armazem de estiva—CD: 1 barrica ... idem.
Armazem n. 11—FAC: 1 caixa n. ... idem.
FMC: 1 dita n. 355, avariada.
HG 1 dita n. 2.101, repregada.
L: 1 dita n. 70, idem.
M—C—3—&: 1 dita n. 5.777, a...
SS: 1 dita n. 3.385, idem.
BC—LP: 1 dita n. 2.881, idem.

-F: 1 dita n. 115, avariada.
): 1 dita n. 1.901, avariada.
C: 1 dita n. 6.336, repregada.
C: 1 dita n. 2.977, idem.
mazem n. 11—HH: 1 caixa n. 6, avariada.
em: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
mazem da Estiva—TC: 1 dita n. 18.328, repregada e avariada.
em: 1 dita n. 18.328, idem, idem.
em: 1 dita n. 18.328, idem, idem.
m: 1 dita n. 18.328, idem, idem.
: 1 dita n. 692, idem, idem.
em: 1 dita n. 692, idem, idem.
C: 1 dita n. 633, idem, idem.
em: 1 dita n. 641, idem, idem.
em: 1 dita n. 635, idem, idem.
m: 1 dita n. 637, idem, idem.
m: 1 dita n. 616, idem, idem.
em: 1 dita n. 614, idem, idem.
: 1 dita n. 692, idem, idem.
em: 1 dita n. 692, irem, idem.
em: 1 dita n. 692, idem, idem.
em: 1 dita n. 692, idem, idem.
em: 1 dita n. 692, idem, idem.
em: 1 dita n. 692, idem, idem.
: 1 dita n. 613, idem, idem.
em: 1 dita n. 620, idem, idem.
em: 1 dita n. 621, idem, idem.
mazem n. 11—ALF—P—C: 1 dita numero 6.883, idem, idem.
em: 1 dita n. 6.884, idem, idem.
-S—F: 1 dita n. 41, idem, idem.
JC: 1 dita n. 3.772, idem, idem.
—Bahia: 1 dita n. 89, idem, idem:
: 2 ditas ns. 16 e 15, repregadas e avariadas.
C: 1 dita n. 257, avariada.
-T—C—C: 1 dita, n. 577, idem.
FC—P: 1 dita n. 6.858, repregada e avariada.
: 1 dita n. 13.517, repregada.
VC: 1 dita n. 3.838, idem.
A—C—S: 1 dita n. 154, repregada e avariada.
tonio de Magalhães: 1 dita sem numero, repregada.
: 1 dita n. 4.817, idem.
mazem de amostras — AG&C: 1 caixa 408, repregada.
: 1 dita n. 2.333, idem.
-R: 1 dita n. 5.825, idem.
: 1 dita n. 6, idem.
. 1 dita n. 3.329, idem.
2 sem numeros, idem.
m: 2 ditas idem, idem.
m: 2 ditas idem, idem.
m: 2 ditas idem, idem.
Gradas: 1 barril idem, vasando.
M: 2 latas idem, avariadas.
m: 2 ditas idem, idem.
m: 1 dita idem, idem.
CP: 1 caixa idem, repregada.
nstantino Nunes: 1 dita idem, idem.
m: 1 dita idem, idem.
: 1 dita idem, idem.
por allemão *Eslingen* procedente de en, entrado em 30 de abril de 1904. — festo.
rya Worphris—Z. Radoizi: 1 machina numero, quebrada.
u marca: 1 mala sem numero, idem.
mazem de amostras — H—AS: 2 caixas 409 e 410, repregadas.
m: 1 dita n. 407, idem.
rlos Fuch: 1 pacote n. 952, idem.
spacho sobre agua—HSC: 1 caixa n. 255, repregada.
F: 1 dita n. 9, idem.
1 dita n. 23, idem.
: 1 dita n. 29, idem.
AC: 1 dita n. 89, idem.
m: 1 dita n. 47, idem.
C: 1 dita n. 237, idem.
n: 1 dita n. 247, idem.
em: 1 dita n. 222, idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem.
Armazem n. 13—CA: 1 dita n. 638, idem.
OSC: 1 dita n. 1 375, idem.
C—RB—100: 1 dita n. 5.532, idem.
DG: 1 dita n. 1.891, idem.
RJ: 1 dita n. 9.583, idem.
HIL: 1 dita n. 149, idem.
BM: 1 dita sem numero, idem.
HS: 1 dita n. 5.251, idem.
DG: 1 dita n. 3.546, idem.
H: 1 dita n. 234, idem.
P—4.780—H: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
J—C—R: 1 dita n. 8.357, idem.
H: 1 dita n. 123, idem.
BAC: 1 dita n. 141, idem.
ATQ: 1 barrica n. 62, idem.
C—100—B: 1 botijão n. 5.580, vazaudo.
OSC—R: 1 caixa n. 1.389, repregada.
HMC: 1 dita n. 67, idem.
HC: 1 dita n. 2.518, idem.
DG—B: 1 dita n. 1.876, idem.
L—F: 1 dita n. 408, idem.
ABC: 1 dita n. 2.547, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.664, idem.
ATQ: 1 dita n. 66, repregada.
Despacho sobre agua—LF: 1 dita n. 421, idem.
Idem: 1 dita n. 420, idem.
Idem: 1 dita n. 420, idem.
Idem; 1 dita n. 418, idem.
Idem: 1 dita n. 434, idem.
Idem: 1 dita n. 427, idem.
Idem: 1 dita n. 433, idem.
Idem: 1 dita n. 411, idem.
Idem: 1 dita n. 422, idem.
Idem: 1 dita n. 413, idem.
Idem: 1 dita n. 432; idem.
Idem: 1 dita n. 431, idem.
Armazem n. 12—A—B—C: 1 caixa n. 2.538, repregada.
YV: 1 dita n. 119, idem.
DG: 1 dita n. 1.899, idem.
NF: 1 dita n. 4.719, idem.
WS: 1 dita n. 1.001, idem.
PA: 1 dita n. 832, idem.
PASC: 1 dita n. 183, idem.
DS: 1 dita sem numero, idem.
AI: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
TLC: 1 dita idem, idem.
Sobre agua—TBC: 1 dita n. 24, idem.
Armazem n. 12—TP—MR: 1 dita n. 217, idem.
Idem: 1 dita n. 218, idem.
Idem: 1 dita n. 222, idem.
S: 1 dita n. 655: idem.
Gaz—Rio: 1 dita sem numero, idem.
CBC: 1 dita n. 379, idem.
DG: 1 barrica n. 1.870, idem.
Idem: 1 dita n. 1.871, idem.
VI: 1 volume n. 9, quebrado.
ABC&C: 1 caixa n. 166, repregada.
HW: 1 dita n. 671, idem.
LV: 1 dita n. 99.035, avariada.
F—C—&—C: 1 barril n. 581, repregado.
S: 1 caixa n. 540.
Idem: 1 dita n. 521, idem.
EB: 1 dita n. 224, idem.
H: 1 dita n. 135, idem e avariada.
HS&C: 1 dita n. 436, idem.
FS&C: 1 dita n. 170, idem.
S: 1 dita n. 397, idem.
S—S: 1 dita n. 1.186, idem.
Armazem n. 12 — G: 1 dita n. 18, idem e avariada.
LV—EB: 1 dita n. 223, idem, idem.
LV: 1 dita n. 99.037, idem, idem.
S: 1 dita n. 400, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 399, idem, idem.
RI: 1 dita n. 9.125, idem, idem.
OSC: 1 dita n. 1.358, idem.
TB—MR: 1 dita n. 227, idem.
Idem: 1 dita n. 228, idem.
Idem: 1 dita n. 216, idem.

Idem: 1 dita n. 226, idem.
Idem: 1 dita n. 325, idem.
S: 1 dita n. 431, idem e avariada.
Vapor inglez, *S...*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de maio de 1904.—Manifesto n. 333.
Armazem n. 9—OP—BM: 1 caixa n. 3, repregada.
LRC—168: 1 dita n. 100, avariada.
LRC—LC—168: 1 dita n. 900, idem.
G&C: 2 engradados ns. 2 e 3, idem.
Idem: 1 caixa n. 7, idem.
IEB: 1 dita n. 1.223, repregada.
Mallet: 1 dita n. 227, idem.
Idem: 1 dita n. 229, idem.
PK: 1 dita n. 504, idem.
Idem: 1 dita n. 503, idem.
Rogers: 1 dita n. 3.410, idem.
FBB: 1 engradado n. 339, avariado.
AAC: 1 caixa n. 82, repregada.
ARP&C—CGM: dita n. 7.616, idem.
Armazem n. 9 — ARP&C — MC: 1 caixa n. 7.619, avariada.
Idem—CGM: 1 dita n. 7.621, idem.
AA&C—ZS: 1 dita n. 89, repregada.
EDB—E: 1 dita n. 4.072, idem.
ES&C: 1 dita n. 410, idem.
FBB: 1 dita n. 300, avariada.
Idem: 1 dita n. 312, repregada.
Idem: 1 dita n. 356, avariada.
GC: 1 dita n. 10, idem.
FBB: 1 dita n. 354, idem.
Idem: 1 engradado n. 361, idem.
Idem: 2 ditos ns. 349 e 348, idem.
Idem: 2 ditos ns. 335 e 337, idem.
Idem: 1 dito n. 341, idem.
Idem: 1 caixa n. 316, repregada e avariada.
Idem: 2 engradados, ns. 302 e 304, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 303 e 362, avariados.
GC: 2 caixas ns. 12 e 8, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 14, idem.
Idem: 2 ditas ns. 14 e 13, idem.
BC: 1 fardo n. 2, roto.
Idem: 1 dito n. 1, idem.
CM—S: 1 barrica n. 6.134, repregada.
ES: 1 dita sem numero, idem.
SB—SEC—Sabará: 1 caixa n. 298, idem.
Idem: 1 dita n. 205, idem.
ARP&C—M&C: 1 dita n. 7.625, idem.
ATQ: 2 dita n. 369, idem.
Armazem n. 9 — BC: 2 fardos n. 4 e 3, rotos.
Idem: 1 dito n. 3, idem.
CM—S: 1 caixa n. 6.280, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6.266, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6.288, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6.274, idem, idem.
CV—MR: 1 dita n. 364, idem, idem.
E: 1 dita n. 5.763, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 5.761, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 5.709, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.720, idem.
FBB: 1 barrica n. 368, idem.
EV: 2 caixas ns. 38 e 39, idem.
FBB: 1 caixa n. 306, idem.
IBC: 2 barricas ns. 1 e 2, idem.
MF do B: 1 caixa n. 3.233, idem.
MFB: 1 dita n. 3.449, repregada e avariada.
OAB&C: 1 dita n. 362, idem.
Idem: 1 dita n. 361, idem.
V—129—S: 1 dita n. 324, idem.
LJE: 1 dita n. 1.225, idem.
E: 1 dita n. 5.7[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 5.698, idem.
Idem: 1 dita n. 5.727, idem.
Idem: 1 dita n. 5.686, idem.
Idem: 1 dita n. 5.718, idem.
Idem: 1 dita n. 5.710, idem.
Idem: 1 dita n. 5.676, idem.
Armazem n. 9—E: 1 caixa n. 5.740, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.680, idem.

CM: 1 dita n. 6.281, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.286, idem.
Idem: 1 dita n. 6.287, idem.
Idem: 1 dita n. 6.273, idem.
Idem: 1 dita n. 6.275, idem.
Idem: 1 dita n. 6.267, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6.276, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6.278, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.272, repregada e avariada.
P: 1 dita n. 4.265, repregada.
CM—S: 1 dita n. 6.268, avariada.
Idem: 1 dita n. 6.271, idem.
Idem: 1 dita n. 6.284, idem.
Idem: 1 dita n. 6.277, idem.
Idem: 1 dita n. 6.283, idem.
Idem: 1 dita n. 6.269, idem.
Idem: 1 dita n. 9,270, idem.
Idem: 1 dita n. 6.282, idem.
Idem: 1 dita n. 6.285, idem.
Idem: 1 dita n. 6.279, idem.

Vapor italiano *Re Umberto* procedente de Genova entrado em 29 de abril de 1904.—Manifesto n. 283.

Despacho sobre agua—TBC: 1 caixa n. 32, repregada.
Idem: 1 dita n. 33, idem.
Idem: 2 ditas ns. 35—34, idem.
RS: 2 ditas ns. 20—21, idem.
Idem: 2 ditas ns. 30—28, idem.

Armazem n. 3— BCC: 1 caixa n. 253, repregada.
CM: 2 fardos ns. 101—104, rotos.
Idem: 1 dito n. 106, avariado.
MNC: 1 caixa n. 34, repregada avariada.
FP: 1 dita n. 6.686, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.689, idem.
Idem: 1 dita n. 3.685, idem.
Idem: 1 dita n. 3.687. idem.
SB: 2 ditas ns. 7—8, repregada.
Idem; 2 ditas ns. 3—5, idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem.
Idem: 1 dita n. 6, avariada.
VFC: 1 dita n. 8, repregada.

Armazem n. 16—ES&C: 1 caixa n. 10.085, repregada.

Despacho sobre agua—VFC: 1 caixa n. 42, repregada.
Idem: 1 dita n. 43, idem.
Idem: 1 dita n. 47, idem.
Idem: 1 dita n. 44, idem.
Idem: 1 dita n. 57, idem.
Idem: 1 barrica n. 61, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 62, idem idem.

Armazem n. 3—AC: 1 caixa n. 34.153, repregada.
AC: 1 dita n. 10.120, idem.
AMG: 1 dita n. 10.370, idem.
AMC: 1 dita n. 10.372, avariada.
BC: 1 dita n. 5.601, repregada.
CSC: 1 dita n. 10.118, idem.
ESC: 1 dita n. 10.083, idem.
ESC: 1 dita n. 10.094, idem.
GGAC: 1 dita n. 10.669, avariada.
SGC: 1 dita n. 11.990, repregada.
Idem: 1 dita n. 10.243, avariada.
Idem: 1 dita n. 11.991, idem.
S: 1 dita n. 32, idem.
Idem: 1 dita n. 31, idem.
LF—65—C: 1 dita n. 9.288, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.267, avariada.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 25 de maio de 1904. —Manifesto n. 359.

Armazem de Amostras—EV: 1 caixa n. 4, repregada.
ZH: 1 dita n. 1.049, avariada.
BY: 1 dita n. 2.718, idem.
CPS: 1 dita n. 1.313, idem.

Despacho sobre agua—AGF: 1 dita n. 971, idem.
Idem: 1 dita n. 910, idem.
Idem: 2 ditas ns. 920—878, idem.
Idem: 2 ditas ns. 913—985, idem.
Idem: 2 ditas ns. 898—924, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.010—960, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.022—948, idem.
Idem: 2 ditas ns, 911—923, idem.
Idem: 2 ditas ns. 956—917, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.011—1.020, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.009—895, idem.
Idem: 1 dita n. 902, idem.
GAF: 1 dita n. 2.065, idem.
NZC: 1 dita n. 2.035, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904. — Pelo Inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, Ajudante.

Directoria Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 109, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Directoria, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.— Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA UMA INSTALLAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTINCÇÃO DE INCENDIO E DE UMA MACHINA PNEUMATICA PARA MOLDAR CEPOS DE FREIOS DE CARROS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material para uma installação do serviço de instincção de incendio e de uma machina pneumatica para moldar cepos de freios de carros, de accordo com a relação e desenhos á disposição dos interessados na dita intendencia para serem examinados.

A concurrencia versará sobre o preço em libras esterlinas por unidade de cada artigo e prazo para a respectiva entrega.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamenteselladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$000, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de agosto de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (

EDITAES

Tribunal Civil e Crimin[al]

CAMARA COMMERCIAL

De praça, com o prazo de 20 dia[s],
venda e arrematação dos bens penh[orados]
à D. Rosa Luiza da Costa Sampaio e o[utros]
em autos de executivo hypothecario qu[e]
movem Ferreira Balthazar & Comp.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara
mercial do Tribunal Civil e Criminal
dade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edi[tal]
rem, em como no dia 13 de agosto p
futuro, ás 11 horas da manhã, depois
diencia do estylo, á rua dos Invalidos
o porteiro dos auditorios trará a p
pregão de venda e arrematação, a
mais der e maior lanço offerecer ac
respectiva avaliação os bens abaix[o]
ptos e avaliados. Avaliação: Os abai[xo]
gnados, avaliadores nomeados pelo Ex
Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara
mercial, para avaliarem os bens
rados a D. Rosa Luiza da Costa
paio e outros, a requerimento d
reira Balthazar & Comp., cum
o respeitavel mandado, procederam
fórma seguinte: um sitio na Cacho[eira]
Tijuca n. 6, tendo uma área de terre[no]
mede duzentos e quarenta e cinco mil
metros quadrados (245,003^{m2},00) confro[nta]
com terrenos de José Alkain, Langui
zenda Nacional (Floresta) J. J. Lopes
Ferraz. Tem neste sitio um predio
que tem de frente 12^{m} e de fundo
sua formação de pedra, cal e tijolo, d
de tijolo e estuque, com porta e qu
nellas de frente e duas de cada la[do]
randa na frente sobre varaes de fer[ro]
chado com grade de ferro e corrim
fundo duas janellas e duas portas, ten
bem varanda; divididido em duas sa
tro quartos, saleta, quarto, dispensa
nha, tudo assoalhado e forrado, men[os]
zinha, que é ladrilhada e telha vã. Te[m]
um chalet com 11^{m},50 de frente po[r]
de fundo, com duas portas e duas
de frente; este chalet é assobradado
em cada uma das portas escadas q
servidão ao predio, no fundo, me
bradado, duas janelas, dividido em du
e tres quartos; o pavimento terr
cocheira, um commodo para criad
meia agua ao lado do chalet, tendo
visão com forno, um commodo para
dar gallinhas e um quarto. Têm u
cercado para gallinhas fechado co
me trançado e dentro deste cerc
casa comprida fechada tambem d
trançado para guardar criação. Te
no mesmo sitio muitas arvores fru
cachoeiras e diversas nascentes de ag
o valor de 28:000$. — Rio de Janeir[o]
julho de 1904.—*Ildefonso de Azevedo.* —
Joaquim da Silva Fontes.— (Estava se
—E quem os ditos bens quizer arr
deverá comparecer no logar, dia
acima designados, onde o porteiro d
torios, depois da audiencia do es
trará a publico pregão de venda e
tação, a quem mais der e maior lan
recer acima da respectiva avaliação,
tindo ao arrematante o disposto no
§ 2º, do decreto n. 737, de 1850, (di
vista ou fiador por tres dias). E pa
star passaram-se este e mais dois d
teor, que serão publicados e affixa
fórma da lei, pelo porteiro dos au
que de assim o haver cumprido l
competente certidão para ser junta a
Dado e passado nesta Cidade do Ri[o de Ja]
neiro, aos 23 de julho de 1904. — E
de Souza Pinto Junior, escrivão, o es
Enéas Galvão.

citação com praso de 30 dias ao ausente n logar incerto e não sabido João Manoel arbosa para fallar aos termos de uma ção especial de assignação de 10 dias na ual Ferreira Baptista & Comp. pedem o gamento da quantia de 1:653$800, na rma abaixo.

Dr. Raymundo da Motta de Azevedo rêa juiz da 2ª pretoria desta cidade do de Janeiro, Capital Federal da Repu a dos Estados Unidos do Brazil:

az saber pelo prrsente edital de citação o praso de 30 dias ao ausente em logar rto o não sabido José Manoel Barbosa por este juizo e cartorio do escrivão que subscreve se processão os autos de justifio entre partes como justificantes Ferreira tista & Comp,, e justificado João Ma- l Barbosa cujos autos foram iniciados com tição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da se- da Pretoria—Ferreira Baptista & Comp. credores de João Manoel Barbosa pela ntia de 1:653$800 provenientes dos do- entos juntos. E porque esteja vencido o neiro dos mencionados documentos, os plicantes requerem a V. Ex. que se digne dar citar ao supplicado para na primeira iencia do juizo assistir á propositura de acção especial de assignação de dez dias ra ver assignar-se-lhe o prazo legal para ro delle pagar ou allegar por via de em- gos a defesa que tiver, sob pena de con- nação no principal pedido, juros da mora stas. Estando o supplicado ausente,como rto dos autos de arresto, e devendo a ci- o desta acção e a intimação do arresto feita por edital, os supplicantes requerem V. Ex. se digne admittil-os a justificar usencia, com testemunhas em ordem a assignado o prazo para acção e para o sto da expiração do prazo assignado no al. Rio, 11 de agosto de 1904.—*J. F. de mão Lima*, advogado. Estava collada uma mpilha do Thesouro Nacional do valor de entos réis, competentemente inutilizada. pacho. A. Justifiquem. Pretoria, 11 de to de 1904.—*Raymundo Corrêa.* Justifi- o allegado e subindo os autos á conclu- deu a sentença do teor seguinte: Visto se acha sufficientemente justificada pelos imentos de fls. 9 e 10 a ausencia do licado em parte incerta ou em logar não do, faça-se a citação-edital pelo prazo de ias. Custas na fórma da lei. Pretoria, le agosto de 1904.—*Raymundo M. A. rêa.* Em virtude do que se passou o pre- e edital pelo teor do qual cita-se ao nte em parte incerta ou logar não sabido Manoel Barbosa para depois de expirado zo do edital vir á primeira audiencia e juizo assistir a propositura de uma o de dez dias, sob pena de revelia, ad- indo-lhe que as audiencias deste juizo logar nas quartas e sabbados, ás 11 s, no predio n. 20 da rua da Prainha. ra constar passaram-se o presente e mais de egual teor, que serão publicados e ados no logar do costume. Dado e pas- nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 gosto de 1904. Eu, Candido Salomé Cal- da de Souza, escrevente juramentado, o evi. Eu,José Candido de Barros,escrivão, bscrevi.—*Raymundo M. A. Corrêa.*

---

citação com o prazo de 10 dias aos credo- s da fallencia de Aguiar Pereira & Comp. abelecidos á rua dos Ourives n. 177, para iencia e verem passar em julgado a sen- nça que julgou a classificação dos creditos

Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte- ro, juiz da Camara Commercial do Tri- l Civil e Criminal desta cidade do Rio de iro, etc:

elo presente edital citam-se os credores allencia de Aguiar Pereira & Comp., es- tabelecidos á rua dos Ourives n. 177, para sciencia e verem no prazo de 10 dias que cor- rerão em cartorio do escrivão que este sub- screve, passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos da mesma fallencia, sob pena de revelia proceder como for de direito. E, para constar se pas- saram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão subscrevi.—*Caetano P. de Miranda Montenegro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 1/64	11 29/32
» Pariz	795	807
» Hamburgo	980	991
» Italia	—	811
» Portugal	—	386
» Nova-York	—	4$164
Libra esterlina—em moeda		20$300
Ouro nacional, em vales por 1$000		2$261

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/o, miudas	968$000
Ditas idem, idem, 1:000$	983$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, port.	1:012$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:010$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.	189$500
Ditas inscripções, de 3 °/o, port.	933$000
Ditas idem, idem, nom.	931$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 °/o, port.	755$000
Ditas idem idem idem, de 1:000$, 5 °/o, nom.	780$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 °/o, port.	55$500
Banco da Republica do Brazil	32$000
Comp. Sal e Navegação	7$000
Dita Geral de Melhoramentos no Maranhão	7$000
Dita Ferro Carril S. Christovão	141$000
Dita Tecidos Corcovado	195$000
Debs. da Comp. Assucareira, 2ª serie	180$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, 200$	196$500

Secretaria da Camara Syndical, 12 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão da Parahyba, 11$800, por 10 kilos.

Dito em rama, do Piauhy, 11$ por 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Campos, 400 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 380 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 290 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 280 réis por kilo.

Barrilha ingleza, 240 réis por kilo.

Café, 9$209 a 11$600 por arroba.

Farelo nacional, 3$200 por sacco de 38 kilos.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brazil

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Titulo ou denominação

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Fins

1.º Admissão em seu gremio de todo o pessoal jornaleiro dessa Estrada até a idade de 60 annos.

2.º Soccorrer a seus associados quando por molestia acharem-se impossibilitados de adquirir os meios de subsistencia.

3.º Auxiliar pecuniariamente o funeral dos socios.

4.º Dar pensão ás suas familias.

Séde

Capital Federal (rua Senador Euzebio n. 32).

Tempo de duração

Illimitado.

Fundo social

Não fixado. E' constituido por mensalidades, joias, donativos, etc.

Modo pelo qual é administrada e representada em juizo e em geral em suas relações para com terceiros:

E' administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretarios, thesoureiro, 1º e 2º procuradores e um conselho fiscal de 14 membros.

Si respondem ou não subsidiariamente seus associados pelas obrigações contrahidas por seus representantes em nome da associação.

Não respondem.

A directoria

Presidente: *João Francisco da Cruz.*
Vice-presidente: *Joaquim da Silva Bastos.*
1º secretario: *Agenor dos Santos Villa.*
2º secretario: *José Luiz da Rocha.*
Thesoureiro: *José de Lima.*
1º procurador: *Felismino Mendes da Silva.*
2º procurador *Annibal de Moraez Silva*

Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Rio-Grandense

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 12 DE MARÇO DE 1904.

3ª convocação

Aos 12 de março de 1904, no escriptorio da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Rio-Grandense, á rua Riachuelo, n. 66 presentes e legalmente representadas 443 acções, conforme a inscripção no respectivo livro, numero sufficiente para funccionar a assembléa geral extraordinaria, por se tratar de terceira convocação, para hoje ao meio dia, foi acclamado presidente o sr. commendador A. J. Pinto da Rocha que, depois de convidar os que esta subscrevem para secretarial-o, declarou aberta a sessão. Foi approvada por unanimidade, depois de lida, a acta da sessão anterior. O Sr. Presidente, em seguida, expoz

o objectivo da sessão extraordinaria, abundando em criteriosas considerações a proposito da nova lei sobre o funccionamento das companhias seguradouras, e como a reunião visava a reforma dos estatutos, dava por isso a palavra ao director Sr. João Fernandes Braga que apresentou e fundamentou a seguinte proposta de reforma de estatutos:

« Proposta. A Directoria propõe o seguinte:

1º, que acceite-se a lei regulamentada pelo decreto n. 5.072 de 12 de dezembro de 1903 e bem assim o art. 25 e seus paragraphos, da lei orçamentaria de 30 de dezembro do mesmo anno, autorizando-se a directoria a administrar a companhia de accordo com as leis em vigor;

2º, que o art. 8º dos nossos estatutos seja substituido e redigido pelo modo seguinte: O capital realizado da companhia está empregado em 400 apolices da divida publica federal do valor de 1:000$ cada uma e juro annual de 5 %, dos quaes duzentas constituem o deposito estatuido pelo art. 48 do decreto n. 4.270 de 10 de dezembro de 1901. O fundo de reserva será empregado em apolices e outros valores nacionaes. Os demais valores em especie serão collocados e mantidos em conta corrente, a juros, em estabelecimentos bancarios de reconhecido credito. A directoria, sempre que entender conveniente, poderá e desde já fica autorizada a fazer venda, permuta ou realizar quaesquer operações de credito, não só das apolices federaes como tambem de quaesquer bens e valores de propriedade da companhia.

Paragrapho unico — A directoria, sempre que julgar conveniente vender apolices da divida publica federal, ouvirá previamente o conselho fiscal;

3º, que o paragrapho unico do art. 9º seja alterado em termos que fique com a seguinte redacção:

Paragrapho unico — Attingindo o fundo de reserva a 150:000$, o dividendo do semestre ficará limitado a 12 °/° annuaes, até que se complete um segundo fundo de reserva de igual quantia. Sempre que este esteja completo, os lucros liquidos serão divididos totalmente pelos accionistas.»

Esta proposta estava assignada pela directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente fez lêr por duas vezes as disposições cuja reforma se projectava, bem como a proposta apresentada que, depois de ser longamente discutida e apreciada por diversos Srs. accionistas, foi approvada por unanimidade, como se acha acima transcripta. Nada mais havendo a tratar, prehenchidos os fins para que fôra convocada a assembléa geral extraordinaria o Sr. presidente, depois de agradecer o comparecimento dos Srs. accionistas, encerrou a sessão, e para constar, eu, primeiro secretario, lavrei a presente acta, que subscrevo.

A. J. Pinto da Rocha.
José Domingos Rache.
Paulo Corrêa Braga.

Copia. 1904. Thomaz de Mello Guimarães, primeiro notario e official do registro geral de hypothecario, nesta cidade do Rio Grande do Sul. Estado do Rio Grande do Sul, Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Certifico, por me ser verbalmente pedido, que, por parte da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Rio Grandense, com séde nesta cidade, me foram apresentadas hoje, quatro de abril de mil novecentos e quatro, ás duas horas da tarde, e ficam archivadas, copia da acta da sessão de assembléa geral extraordinaria da mesma companhia para alteração dos estatutos, realizada em doze de março do corrente anno, e um exemplar do jornal *Diario do Rio Grande*, que se publica nesta cidade, n. 15.192, de tres do corrente mez de abril, no qual foi publicada a referida acta; ambas selladas e assignadas pelos directores da mesma companhia Bernardino Lopes Palhares, Marcolino Francisco Rosa e João Fernandes Braga.

Cidade do Rio Grande, quatro de abril de mil novecentos e quatro. Eu, Thomaz de Mello Guimarães, official do registro, que subscrevi e assigno. — *Thomaz de Mello Guimarães*. Rio Grande, quatro de abril de mil novecentos e quatro. — *Thomaz de Mello Guimarães*.

(Havia uma estampilha do sello adhesivo de tresentos réis federal e duas ditas do Estado no valor de tresentos réis, devidamente inutilizadas).

PUBLICA FÓRMA

Estavam as armas da Republica. Estado do Rio Grande do Sul. Junta Commercial de Porto Alegre, em dezesseis de abril de mil novecentos e quatro, numero trez mil quatrocentos e sessenta e nove. — Certifico que a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Rio Grandense, archivou nesta secretaria sob o numero acima em virtude de despacho da Junta em sessão de quartoze do corrente a acta da sessão da assembléa geral extraordinaria effectuada em doze de março proximo findo, um exemplar do jornal *Diario do Rio Grande* e um dito da *A Federação*, referentes á refórma dos seus estatutos. Eu Octacilio, digo eu Octavio Ferraz Teixeira, amanuense da secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, passei a presente certidão aos dezesseis de abril de mil novecentos e quatro. — O Secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. (Estavam duas estampilhas do sello federal no valor de cinco mil e quinhentos réis, devidamente inutilizadas). Paga ao fiscal mil réis — Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre dezesseis de abril de mil novecentos e quatro. — O amanuense, *Octavio Ferras Teixeira*. Recebi *Pinto*. Está conforme o original a que me reporto e dou fé, em mão da parte apresentante que com a mesma tornou a receber em cartorio. Rio Grande, 4 de agosto de 1904. — Eu *Candido Augusto Miranda*, segundo notario a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho a bem da verdade. Segundo notario, *Candido Augusto Miranda*.

Rio Grande, 4 de agosto de 1904. — *Candido Augusto Miranda*.

(Havia duas estampilhas de sello adhesivo do Estado do Rio Grande do Sul no valor de tresentos réis e outra da União no mesmo valor devidamente inutilizadas).

Conferida por mim segundo notario, *Miranda*. E por mim, *Euclides de Mello Guimarães*, notario ajudante em exercicio.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.123 — Relatorio descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio, durante 15 annos, para um machinismo denominado — Auxiliar Pneumatico do Vapor, como meio economico das machinas a vapor em geral, invenção de José de Araujo dos Santos

A minha invenção consiste em applicar ás machinas a vapor um apparelho que, aproveitando o trajecto do pino da cabeça do embolo do cylindro de qualquer machina a vapor, produza o movimento necessario á bomba de ar e de agua quente, como vai ser descripto, tendo-se em vista o desenho que a este acompanha.

Junto ao cylindro de vapor A ficará collocada a bomba aspirante e premente B, que pela abertura *a* recebe o vapor [...]dido do cylindro e pela abertura *b* [...]be o ar atmospherico.

O vapor aspirado pelo embolo de va[...] *c* com o ar que tem entrado pela [...] da bomba *d* são impellidos a passar [...] tubo *e* munido de valvulas de passagem [...] introduzidos na caldeira da machina [...] valvula *g* impede a volta do ar e a [...] vapor, e o embolo de valvula *c* é pos[...] movimento pela haste *h* que faz system[...] meio de cabeça apropriada com o [...] do cylindro *i*. Em frente á bomb[...] descripta é collocada outra D de ca[...] menor com o mesmo movimento da pri[...] mas recebendo agua e ar quentes. N[...] mara *j* entram o ar e a agua q[...] pela aspiração do embolo de valv[...] que os força, pelo tubo *l*, a ent[...] caldeira C. Ar e agua quentes são asp[...] da caldeira supplementar ou depos[...] pelo tubo *m* munido de uma valuvla [...] um registro *o* de duplo effeito: ou [...] introducção da agua ou do ar, confo[...] necessidade. O tubo *m* depois do reg[...] é dividido em dous ramaes: *p*, que des[...] o fundo da caldeira supplementar, [...] um ralo e valvula V para a passag[...] agua, e o tubo *q*, que dá passagem ao [...] troduzido na caldeira E pelo arejado[...] chapeleta de grade *r*. E' introduzida a [...] na caldeira E pelo tubo *s*, mostrando a [...] altura o nivel da agua *t*, e depois pa[...] pelos orificios *u'*, *u'*, é introduzida n[...] *u''* *u''*, *u'*, que serve de parte da [...] a caldeira G e que por essa disp[...] esquenta a agua que vae alimentar a [...] caldeira G.

A introdução da agua quente na ca[...] em vez da agua fria, commumente emp[...] é com o fim de não baixar a temperat[...] agua da caldeira e por conseguinte não [...] a tensão do vapor.

E' sabido que o ar atmospherico aq[...] dilata-se, e, fundado nesso principio [...] tive a idéa de o introduzir nas caldeir[...] machinas a vapor, diminuindo conside[...]mente o seu dispendio, pois recebendo [...] deiras grande expansão pela dilatação [...] atmospherico nellas introduzido pelas [...] descriptas, haverá enorme econom[...] vapor e por conseguinte de agua e co[...]tivel, economia esta que será tanto [...] quanto for em augmento gradual a [...]ção do ar.

As peças desenhadas foram calculadas [...] uma machina de 10 cavallos-vapor, au[...]tando-se ou diminuindo-se essas dim[...] conforme a força da machina a que se [...]car o Auxiliar Pneumatico do Vapor.

Em resumo, reinvindico como ca[...] constitutivos de minha invenção:

1º, o emprego de bombas pneumatica[...] a introdução de ar atmospherico nas [...]ras de machinas a vapor;

2º, obter maior tensão nas caldeira[...] dilatação do ar atmospherico aquecid[...] nomisando a agua e combustivel;

3º, aproveitar o combustivel da [...] para aquecer a agua de alimentaç[...] mesma caldeira.

S. Paulo, 14 de julho de 1904. — *J[...] Araujo dos Santos*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pelos Dr[...] quino de Souza e Caetano Montenegro, [...] se á venda neste estabelecimento pelo [...] de 10$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

... — 16º DA REPUBLICA — N. 188 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 14 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

...s do Poder Executivo:
...agem ao Senado Federal.
...terio da Industria, Viação e Obras ...blicas—Decretos de 19 de julho findo.
...tarias de Estado.
...terio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior e da Justiça — Policia do Districto Federal.
...terio da Fazenda— Portaria—Circular 27—Expediente da Directoria de Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria ... Rio de Janeiro— Inspectoria de Seguros— Caixa de Amortização.
...terio da Marinha — Portaria e expediente.
...sterio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias ...raes da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.
... Judiciaria—Sessões do Supremo Tribunal Federal, da Camara Criminal da Côrte de Appellação. e do Supremo Tribunal Militar.
...as Registradas.
...ario.
...as Publicas—Rendimentos da Alfandega ... Rio de Janeiro e da Recebedoria do ... de Janeiro e da de Minas Geraes.
...es e Avisos.
...: Commerciaes.
...ades Anonymas—Certidão da acta do ...nco de Custeio Rural de Avaré.
...ncios.

...s do Poder Executivo

MENSAGEM

... Presidente do Senado Federal — Ha... sanccionado a resolução do Congresso ...al que autoriza o Governo a conceder ... Democrito Cavalcanti de Albuquer... director do Tribunal de Contas, um ... de licença, com todos os vencimentos, ... tratar de sua saude onde lhe convier, ... restituir-vos dous dos autographos ...companharam a vossa mensagem de ...corrente, sob n. 39.

... de Janeiro, 9 de agosto de 1904, ... Republica.

...ncisco de Paula Rodrigues Alves.

...isterio da Fazenda — N. 24 — Rio de ...ro, 13 de agosto de 1904.

... 1º Secretario do Senado Federal — ... a honra de transmittir-vos, para os ...os fins, a inclusa mensagem do Sr. Pre...te da Republica concernente á resolução ...ngresso Nacional que autoriza o Go... a conceder ao Dr. Democrito Caval... de Albuquerque, director do Tribunal ..., um anno de licença, com todos os ...tos, para tratar de sua saude onde ...vier.

...ude e fraternidade. — *Leopoldo de ...s.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 19 de julho findo, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 4.119 á *Società Italiana dei Forni*, industrial, estabelecida em Genova, Italia, por seus procuradores Moura & Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—novo forno para cozimento continuo;

N. 4.120, e pelos mesmos procuradores, á mesma *Società Italiana de Forni*, para sua invenção de aperfeiçoamentos em ou referentes á fornos de cozer pão ou outras substancias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado para exercer o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Amazonense, durante o impedimento do effectivo, o Dr. Adelino Costa.

—Agradeceu-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o offerecimento feito ao da Justiça e Negocios Interiores, para uso da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, de um carro, de dimensões reduzidas, que figurou na Exposição Paranaense e foi construido nas officinas da Estrada de Ferro do Paraná.— Deu-se conhecimento ao director da Escola Polytechnica.

—Autorizou-se o delegado-fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis, em S. João d'El-Rey, a admittir no mesmo estabelecimento, como alumno interno gratuito, o menor Tancredo Felicissimo de Paula Xavier, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Concedeu-se licença, por tempo indeterminado e sem vencimentos, ao Dr. José Jorge Carvalhal, delegado-fiscal do Governo junto ao Gymnasio Amazonense.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que este ministerio, attendendo ao requerimento dos pharmaceuticos alumnos do 3º anno medico Ubaldo da Costa Drummond, Pedro Augusto de Mello, José Olympio da Silva, José Mendes Diniz da Gama e Jefferson Firmino Ribeiro, e á informação prestada no officio n. 499, de 6 de julho ultimo, resolveu dispensar aquelles alumnos da frequencia da aula de pharmacologia, devendo, porém, prestarem o exame de arte de formular;

Ao director da mesma faculdade, em resposta ao officio n.487, de 22 de junho ultimo, com o qual transmittiu a minuta do contracto que se terá de celebrar com Manoel Lopes Rodrigues para a pintura do salão nobre e de varios compartimentos do edificio da faculdade, que este Ministerio approva a referida minuta, accrescentando-se ahi não só que o contracto é autorizado por este aviso, mas tambem que a despeza correrá pela verba—Obras—do orçamento do mesmo ministerio, na qual se consigna a quantia de 22:500$ para a execução dos serviços de que se trata;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito da Bahia, que este Ministerio approva a resolução da directoria da mesma faculdade suspendendo, de accordo com a junta de hygiene, as aulas por 10 dias, visto o caso de peste occorrido em um alumno.

Expediente de 12 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se aos commandantes superiores da guarda nacional nos Estados que o chefe do estado-maior do exercito providenciou no sentido de serem os commandantes de corpos de linha autorizados a receber nos respectivos estados maiores e menores os officiaes e inferiores da dita milicia presos, quer disciplinarmente, quer por ordem de autoridade civil, correndo as despezas de alimentação dos primeiros por conta propria e as dos segundos por conta das caixas dos corpos a que pertencerem, quando se tratar de prisão disciplinar.

Requerimento despachado

Anisio Duarte da Silva. — Apresente a patente.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 165$, serviços prestados ao Laboratorio Bacteriologico por Anthero Tobias Reis, durante o mez de julho findo;

De 26:400$491, fornecimentos ao hospital de S. Sebastião, em junho ultimo;

De 480$500, folha do pessoal empregado, em julho findo, no serviço do recebimento e agasalho, na hospedaria da Ilha das Flores, dos retirantes dos Estados do Norte;

De 2:240$300, fornecimentos de apparelhos de desinfecção á Directoria Geral de Saude Publica;

De 631$535, gaz consumido no Instituto dos Surdos-Mudos, durante o 2º trimestre findo;

De 10:194$548, fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião, em junho ultimo;

De 1:528$408, gaz consumido no Instituto Sorotherapico de Manguinhos, durante o dito 2º trimestre;

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 13 do corrente, foram exonerados a pedido:

Do cargo de 2º supplente do delegado da 9ª circumscripção o capitão João Jupyassara Xavier e nomeado para substituil-o o capitão Henrique Ignacio de Faria.

Do cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro o cidadão Alfredo da Rocha Lemos e nomeado para substituil-o o porteiro da mesma escola Antonio Joaquim de Barros bem como para o logar deste ultimo Antonio Pereira.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 12 do corrente, foi concedido, de accordo com a autorização conferida ao Governo pelo decreto legislativo n. 1.214, de 9 do mesmo mez, um anno de licença, com todos os vencimentos, ao director do Tribunal de Contas Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 27—Em 13 de agosto de 1904.

Tendo em vista o que expoz o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em officio n. 429, de 19 do mez proximo findo, recommendo aos Srs. chefes das repartições aduaneiras que exerçam severa fiscalização relativamente ao serviço da importação de cabotagem e descarga do sal em saccos ou a granel, não se limitando á simples verificação das guias de procedencia, mas exigindo a execução das disposições legaes em vigor, e applicando as penas pelas mesmas estabelecidas no caso de falta.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Americo da Costa Espinheira, pedindo para entrar em exercicio do cargo de collector das rendas federaes de Nitheroy, visto já ter iniciado a prestação da sua fiança.—Deferido.

Francisco Augusto de Almeida Junior, pedindo pagamento de seus vencimentos de 1º escripturario da extincta Alfandega de Macahé, de abril a junho do corrente anno.—Pague-se, de accordo com o parecer.

Georg Maschke & Companhia, reclamando contra a differença dos direitos que pagam por tubos de ferro nas alfandegas desta Capital e de Santos.—Venham em gráo de recurso, regularmente interposto.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, reclamando contra os direitos cobrados pela Alfandega desta Capital de canos de barro e outros materiaes que importou para as obras do porto.—Venha em gráo de recurso, regularmente interposto.

Companhia de Seguros Contra Fogo Royal, pedindo licença para o funccionamento de agencias nos Estados do Amazonas e Pará.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Deferido, ficando elevado a 20:000$ o deposito de cada agencia. Feito o deposito, lavrem-se os decretos, com a clausula indicada.

Narciso Fernandes da Silva Neves, pedindo isenção de direitos para animaes importados com destino á sua fazenda, no Estado do Rio de Janeiro.—Sellado o documento alludido, autorize-se o despacho.

Victorio Migliora, pedindo licença para vender um terreno de marinhas em Nitheroy, do qual é foreiro.—Pago o laudemio, passe-se a licença.

Dr. Arthur Ferreira de Mello, pedindo transferencia para seu nome do dominio util de terrenos de marinhas em Nitheroy.—Comprovado o pagamento do laudemio e da despeza da apostilla alludida na informação do zelador dos proprios nacionaes, concedo, expedindo-se a necessaria licença.

João Figueiredo de Lacerda, pedindo licença para vender um terreno de marinhas em Nitheroy, do qual é foreiro.—Pago o laudemio devido, passe-se a licença para a venda do terreno de marinhas, de que é foreiro o supplicante.

Superintendencia Municipal de Florianopolis, reclamando o dominio, uso e goso de terrenos de marinhas que diz lhe pertencerem, e dos quaes a Fazenda Federal cobra fóros.—De accordo com os pareceres, indeferido.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense, pedindo por aforamento uma nesga de um terreno de marinhas accrescido, em Nitheroy.—Lavre-se o termo e expeça-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Processos:

De aposentadoria de Antonio Joaquim Fróes de Jesus, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—De accordo com o parecer da Directoria da Contabilidade. Passe-se o titulo.

De dividas de exercicios findos:

Anna Moreira, vencimentos de seu finado marido Joaquim de Faria, empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Relacione-se.

Augusto da Costa Leite, de conducção de dinheiros da Delegacia Fiscal em Porto Alegre para a Alfandega de Uruguayana.—Relacione-se.

Luiz de Azevedo Costa, marinheiro de 2ª classe, invalido.—Relacione-se.

Augusto Cesar Pinto, sargento do 23º batalhão de infantaria.—Relacione-se.

De habilitação ao meio-soldo e montepio:

Emilia Augusta Dias Ferreira, mãe do 1º tenente da armada Alipio Augusto Dias Colonna.—Passem-se os titulos.

Olympia da Conceição Benites de Azevedo, viuva do capitão-tenente Antonio Mariano de Azevedo.—Passem-se os titulos.

Adelaide Costa e outras, filhas do capitão de mar e guerra Rodrigo Nuno da Costa (revisão).—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Apostillem-se os titulos de montepio. Quanto ao meio-soldo, dirijam-se ao Tribunal de Contas.

Maria Elmira Ornellas de Alvarim Costa, viuva do contra-almirante José Antonio de Alvarim Costa (revisão).—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Façam-se as apostillas.

Ao meio-soldo—Maria Augusta Gondim de Uzeda, viuva do Virgilio Crescencio de Uzeda.—Passe-se o titulo.

Ao montepio—Baptistina Varella, viuva de Eugenio Sue Varella, 3º official da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. A peticionaria não tem direito ao que requer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 58—Em resposta ao vosso aviso n. 856, de 1 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que, segundo informação do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, prestada em officio n. 400, de 5 do mez proximo findo, o piano e a secretaria a que vos referis foram recolhidos áquella repartição em ... de julho de 1901, e em 22 de maio de ... vendidos em hasta publica pela quantia de ... 731$ por não terem sido reclamados por quem de direito e a caixa contendo musicas impressas não foi entregue á alfandega, por haverem sido as mesmas distribuidas pelas diversas aulas do Instituto Nacional de Musica por ordem do director desse estabelecimento.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 140—Em resposta ao vosso aviso n. 524, de 15 do mez proximo findo, cabe-me declarar-vos que este Ministerio confirma a entrega a esse dos terrenos e mattas da antiga Fazenda de Santa Rita, situados entre o Cosme Velho e o caminho do Aqueducto, em Santa Thereza, podendo a respeito entender-se com o zelador dos proprios nacionaes a Inspecção Geral das Obras Publicas, a cujo cargo vão ficar os mesmos terrenos, conforme communicastes.

N. 141—Transmittindo-vos a inclusa copia do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 111, de 15 do mez proximo findo, relativo aos melhoramentos de que carece o predio n. 14 da rua do Carmo, nesta capital, rogo vos digneis designar um engenheiro para orçar a despeza a fazer-se com aquelles melhoramentos e outros trabalhos que ... vistoria forem considerados indispensaveis.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 47—Para que este Ministerio possa resolver sobre o requerimento em que ... tina Maria de Almeida pede a expedição de titulo definitivo da lancha "Maricóta" de sua propriedade, rogo vos digneis informar-me si a requerente é domiciliada em Cabo Frio, como consta da certidão de registro, ou em S. João da Barra, como declara o titulo provisorio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 72—Tendo o Governo necessidade de abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 7:300$ para as despezas de installação, pessoal e material durante o corrente exercicio, da Mesa de Rendas da Fóz do Iguassú, conforme a demonstração junta, consulto-vos sobre a legalidade desse acto, á vista do disposto no art. 2º do decreto legislativo n. 1.209, de 30 de julho ultimo.

— Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 7—Em resposta ao vosso officio n. ... de 2 de julho findo, pedindo entrega das quotas do beneficio de loterias que competem a esse Estado, referentes ao 1º semestre do corrente anno, cabe-me communicar-vos que, á vista do disposto na lei n. 953, ... de dezembro de 1902, a entrega de taes quotas só poderá ser feita no anno proximo vindouro.

—Sr. governador do Estado do Piauhy:

N. 6—Sendo insufficiente, para attender ás necessidades do serviço de vigilancia, o numero de praças da força estadual de que se compõe a guarda da Alfandega da Parnahyba, conforme communicou o respectivo inspector em telegramma de 27 de ... ultimo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser augmentada aquella g...

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 364—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por a... 2 do corrente, resolveu autorizar o des... livre de direitos, nos termos do § 3...

... combinado com o art. 5º, parte final ... Preliminares da Tarifa, do material ... inclusa relação e destinado ... serviços das companhias de mineração ... El-Rey Mining Company Li... Bento Gold States Limited, ...ndo assim a petição de P. S. Nicol... C., representantes das ditas compa... nesta Capital.

...r. presidente do Tribunal de Contas: ...152 — Em obediencia ao despacho do ... 3 do corrente, inclusa vos ... copia do termo lavrado na Directo... so deste Thesouro, referente ... prestada por Miguel Costa em favor ... Marmonde Nogueira, encarre... arrecadação das rendas federaes em ... Estado do Rio de Janeiro, satisfa... a requisição constante do vosso ... 3.564, de 22 do mez proximo pas...

...—De accordo com o despacho do ... de 5 do corrente, incluso vos ... fins convenientes, o pro... com o officio da Delegacia ... Sergipe, n. 37, de 30 de junho ... referente á fiança no valor de 600$ ... da Caixa Economica, de ... pertencente a Hilario de Mello Re... pelo mesmo offerecida em garantia ... responsabilidade no exercicio do cargo ... do Correio em Itabaiana, no refe... Estado.

... remetto, para os devi... obediencia ao despacho do Sr. ...ro, de 8 do corrente, o processo encami... Delegacia Fiscal em ... n. 220, de 26 do mez proximo pas... fiança, no valor de 200$, ... do corrente, prestada por João Eu... Carneiro, afim de garantir a sua re... como encarregado da arreca... rendas federaes em Xiririca, no ... Estado.

... delegado fiscal no Estado de Minas ...

... — Communico-vos, para os devidos ... o Sr. Ministro, tendo presente os ... transmittidos com o officio n. 43, de ... de 1902, á Directoria das Ren... que essa delegacia recorre da decisão ... á vista do disposto no paragrapho ... art. 12, do regulamento de 22 de ... 1900, julgou nullo o processo de in... do regulamento annexo ao decreto ... 22, de 26 de março desse mesmo anno, ... pela Collectoria das Rendas Fe... no municipio de Mar de Hespanha, ... o negociante retalhista Humberto Do... dos Santos, pelo facto de expor á ... insufficientemente selladas, ... por despacho de 1 do corrente mez, ... em sessão do Conselho de Fazenda ... com o parecer deste, negar pro... ao alludido recurso *ex-officio*, para ... confirmar a decisão recorrida.

...ECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1904

...pos Sobrinho & Comp.—Indeferido.
... Augusto Brant Paes Leme.—Averbe-se

—

Inspectoria de Seguros

... DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de agosto de 1904

53 (*) — Declarando que ás compa... nacionaes ou estrangeiras ... de minas e outras que emit...tirem no Brazil apolices ou passarem recibos de premios de seguros sem o pagamento do sello determinado no § 6º da tabella A, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 70 § 4º do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 1903, estão sujeitas ás penas determinadas no citado regulamento n. 3.564, devendo o facto ser levado ao conhecimento do delegado fiscal no respectivo Estado e trazido ao conhecimento desta inspectoria para providenciar nos termos do regulamento n. 5.072, de 1903.

(*) ... reproduz-se por ter sahido com incor...

—

CAIXA DA AMORTIZAÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1904

Alvaro de Souza Dias. — Cumpra-se o alvará.

José Lopes Soares.—Cumpra o alvará nos termos do parecer da corretoria.

Manoel José de Souza. — Cumpra-se o alvará.

Rosa Marques de Faria.—Cumpra-se a escriptura, fazendo-se a transferencia.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente, foi exonerado Henrique Maria do Amaral do logar de aspirante a commissario da armada, conforme pediu.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 13 do corrente, foi concedida garantia provisoria por tres annos, a Verissimo Coutinho de Araujo, brazileiro, industrial, domiciliado na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores Buschmann & Comp., brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Aperfeiçoamento em sellins, lombilhos ou serigotes.

—

Directoria Geral de Obras e Viação

Por aviso de 13 do corrente, declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ser conveniente proceder-se á nova revisão geral da relação do material technico applicavel nas estradas de ferro e no caso de gosar da prerogativa de isenção de direitos, visto como verificou-se pela informação constante do seu officio n. 585, de 21 de maio deste anno, ter sido omittida a estopa, que deveria achar-se comprehendida na classificação do referido material, publicado no *Diario Official* de 9 de abril ultimo, afim de ser transmittida ao Ministerio da Fazenda.

—

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 12 do corrente :

Foi supprimida a linha de correio de Miracema a Venda das Flores, no Estado do Rio de Janeiro ;

Foi mudado o nome da agencia do Correio de Triumpho, no Estado do Rio Grande do Norte, para Augusto Severo.

Requerimento despachado

Dia 11 de agosto de 1904

João Moreira dos Santos, pedindo entrega de documentos. — Compareça a esta directoria para explicações.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

48ª SESSÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 206—S. Paulo—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellante, João Antonio Marinho; appellada, a justiça.—Foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos, que impunham a pena com o augmento da 6ª parte, de conformidade com art. 66, § 2º, do Codigo Penal.

Appellações civeis

N. 964—Capital Federal— Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, major Francisco Candido Pimentel e outro.—Não passando a preliminar de nullidade, por accumulação de acções em um só processo, contra os votos dos Srs. João Pedro e Pindahiba de Mattos, foi reformada a sentença para se julgar os autores carecedores da acção intentada, contra o voto do Sr. Piza e Almeida.

N. 963—S. Paulo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Manoel Antonio de Queiroz e outros.—Proposta e vencida a preliminar de se conhecer da appellação, posto que apresentada fóra do prazo legal, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida, foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Revisões crimes

N. 666—Minas Geraes—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, José Lino de Souza.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 853—Paraná—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; peticionario, Abel Harivultando.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 796—Minas Geraes—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Lucio de Mendonça; peticionario, José Nicolau da Costa.—Não passando, por empate, a preliminar de se não

conhecer da revisão, por não estar provado que houvesse sido julgada a causa em ultima instancia, pelos votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Oliveira Ribeiro, Manoel Murtinho e Macedo Soares, contra os dos Srs. Pindahiba de Mattos, André Cavalcanti, João Pedro, Ribeiro de Almeida e Piza e Almeida, foi julgado nullo o julgamento, por irregularidade de quesitos, devendo ser a causa submettida a novo jury, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, João Pedro e Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 400—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; requerentes, Dr. Silvestre Antonio Saraiva e outros.—Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos mesmos senhores.

Para o julgamento da appellação civel n. 952, em falta do numero legal de juizes desimpedidos, foi convocado o juiz seccional da 2ª vara deste districto, visto ter se dado de suspeito o da 1ª.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime

N. 144—Recorrente, Hortencio Pereira de Andrade; recorrida, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Aggravo de petição

N. 569—Capital Federal — Aggravante, a Companhia de Carris Urbanos; aggravado, o Dr. juiz substituto da 2ª vara do Districto Federal.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

PASSAGENS

Embargos remettidos

N. 977—Ao Sr. Piza e Almeida.

Appellações civeis

N. 958—Ao Sr. João Pedro.
N. 990—Ao Sr. Piza e Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 350—Ao Sr. H. do Espirito Santo.
N. 359—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.
N. 325—Ao Sr. Manoel Murtinho.
N. 360—Ao Sr. Piza e Almeida.

Revisões crimes

Ns. 839 e 617—Ao Sr. Piza e Almeida.
Ns. 238, 620 e 675—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
N. 611—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Homologação de sentença estrangeira

N. 388—Ao Sr. Manoel Murtinho.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

N. 818—Relator, o Sr. Piza e Almeida.
N. 951—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

N. 697 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.
N. 717—Relator, o Sr. João Pedro.
N. 777—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 393—Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, *João Pedro* [illegible] *Ferraz*.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 927—Capital—Appellantes, *The Rio de Janeiro City Improvements* e a União Federal; appellado, João Affonso Ferreira.

N. 984—Capital—Appellante, João Dabonrich; appellada, a União Federal.

Homologação de sentença estrangeira

N. 426 — Portugal—Requerente, D. Maria Mello Rodrigues.

Revisões crimes

N. 650 — Minas Geraes—Requerente, Umbelino Teixeira Leite.

N. 781—Minas Geraes—Requerente, Pedro Antonio da Cruz.

N. 881—S. Paulo—Requerente, Francisco Estevão.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 12 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Servindo de secretario, o escrivão Ferreira Coelho

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 959 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellantes, Rodolpho Costa, Domingos Francisco Martins, João Francisco Martins e Daniel Alves Gomes; appellada, a justiça.— Negaram provimento á appellação contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda, que dava provimento para annullar o processo desde a pronuncia.

N. 971 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; Appellante, Obel Cardoso; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda, que dava provimento somente para condemnar o réo appellante no gráo medio.

N. 980 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Cicero Joaquim de Oliveira; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 985—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, a justiça, por seu promotor; appellado, Giacomo Lottaro.—Negaram provimento á appellação.

N. 991—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, José Ribeiro da Silva; appellada, a justiça.—Negaram provimento a appellação.

N. 993— Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Arthur Ferreira; appellada, a justiça.— Negaram provimento á appellação.

N. 1.030 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, Eduardo Gomes; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação.

N. 1.008— Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Manoel Dias; appellada, a justiça.— Negaram provimento á appellação.

N. 1.042—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, a justiça sanitaria, por seu procurador; appellado, Candido Lemos.—Negaram provimento á appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.680, 2.746 e 2.776—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

Ns. 2.366 e 2.664 —Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

N. 1.027—Ao Sr. desembargador [illegible] do a.

Ns. 993 e 1.011— Ao desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 915 e 1.036—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Infracção sanitaria

N. 1.044 — Ao Sr. desembargador [Dods]wort.

N. 1.053—Ao Sr. desembargador [illegible] Ribeiro.

Supremo Tribunal Mili[tar]

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 10 DE [illegible] DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante [illegible] Pinto

Aos 10 dias do mez de agosto [illegible] achando-se presentes os Srs. [illegible] rante Eliziario Barbosa, marechal [illegible] Galvão e Niemeyer, almirante [illegible] marechaes Mallet, Cantuaria e [illegible] Junior, contra-almirante [illegible] Souza Carvalho, Acyndino de [illegible] Arroxellas Galvão, o Sr. presidente [illegible] sessão.

Lida e approvada a acta da [sessão pre]cedente, o secretario deu conta do [expe]diente.

Foram relatados os seguintes pr[ocessos]:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carv[alho]:

Antonio Alves da Silva, soldado [do ba]talhão de artilharia de posição, [illegible] deserção.—Foi confirmada a sent[ença do con]selho de guerra que condemnou o [réo a] annos e tres mezes de prisão [illegible] gráo médio do art. 117, n. [illegible] do Codigo Militar, por concorrerem [illegible] aggravantes do art. 38, § 2º, e [illegible] art. 37, § 1º, do mesmo codigo.

Isidro Francisco da Rocha, sold[ado do] batalhão de infantaria, accusado d[e] [illegible] —Foi reformada a sentença do con[selho de] guerra que condemnou o réo a [illegible] de prisão com trabalho, para con[demnal-o a] seis mezes de igual prisão, gráo m[inimo do] art. 117 do Codigo Penal Militar, [não] reconhecerem as aggravantes do [illegible] art. 33 e a do § 2º do art. 36, men[cionadas] na sobredita sentença e sim a atte[nuante do] § 1º do art. 37, tudo do citado codigo.

Manoel de Oliveira Cravo, [illegible] 39º batalhão de infantaria, accusad[o de] [illegible]sidade.—O tribunal reformou a s[entença do] conselho de guerra que condemnou [o réo a] dous annos e meio de prisão com t[rabalho] para absolvel-o, visto não ter sido s[ufficien]temente provado o delicto commet[tido pelo] mesmo réo, á vista do resultado d[o exame] a que se procedeu por ordem do [tri]bunal.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino [Ma]galhães:

João Floriano de Sampaio, soldado [do] batalhão de infantaria, accusado d[e] [illegible] —Foi confirmada a sentença do con[selho de] guerra que condemnou o réo a seis m[ezes de] prisão com trabalho, como incurso [no] minimo do art. 117 do Codigo Pe[nal]

[illegible] por occorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante [illegible] do art. [illegible] do [referido] codigo. O tribunal observa, como [obs]ervação, que a prisão a que se refere o art. 117 é com trabalho e não simples como está consignado na sentença reformada.

[illegible] de França Barbosa, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto [á] pena, a sentença do conselho de guerra [que] condemnou o réo a seis annos de prisão [com] trabalho, e consequente expulsão, como [incurs]o no grão maximo do art. 117, combinado com o art. 119, ambos do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de attenuantes, a aggravante do § 20 do art. 33 [do] citado codigo.

A[do]lpho de Oliveira Góes, alferes do [...] batalhão de infantaria, accusado de fuga [de pr]isão.— Absolvido pelo conselho de [guer]ra, foi convertido o julgamento em [dil]igencia.

A[rth]ur Wign, cabo de esquadra, e Turibio [...] do Nascimento, soldados, ambos do [...] regimento de cavallaria, accusados de [ferime]nto.—Foi convertido o julgamento em [dilig]encia.

— [Sen]do Sr. ministro Dr. Arroxellas Gal[vão]:

E[du]ardo Baptista dos Santos, soldado da [brigad]a policial, accusado de insubordinação. Foi reformada a sentença do conselho [de gue]rra que condemnou o réo a seis mezes [de pri]são, para condemnal-o a cinco mezes [e [illegible] dia]s de prisão, como incurso no grão [...] dos arts. 310 e 331 do regulamento [n.] 222, de 5 de abril de 1889, na ausencia [de ag]gravantes e attenuantes.

[Jo]ão Francisco Belisario, soldado do 12º [batalhã]o de infantaria, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do conselho [de gu]erra que condemnou o réo a tres [annos e] tres mezes de prisão com trabalho, [para c]ondemnal-o a seis mezes de igual [prisão no] grão minimo do art. 117 do Codigo [Penal] Militar, por concorrer, na ausencia [de ag]gravantes, a attenuante do § 1º do [art. 37] do referido codigo.

[Manoel] Francisco dos Santos, soldado do [...] batalhão de artilharia de posição, e João [...] Ferreira, soldado do 24º batalhão [de inf]antaria, accusados de deserção. — [Foram] confirmadas as sentenças dos conse[lhos de] guerra que condemnaram os réos [a seis] mezes de prisão com trabalho, como [incurso]s no grão minimo do art. 117 do [Codigo] Penal Militar, por concorrer, na [ausencia] de aggravantes, a attenuante do [§ ... do] art. 37 do referido codigo.

HISTORIA

[I]LHA DA TRINDADE

[Memor]ia historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuação do n. 183

[A se]ssão de 24 de julho, da Camara dos [Deputad]os, foi importantissima.

[A C]amara chegaram os documentos pedi[dos] pelo Deputado Belisario de Souza ao Go[verno].

[...]

[Vej]amos o que se passou na Camara:

[SESSÃO] DE 24 DE JULHO DE 1895 DA CAMARA DOS DEPUTADOS

[O Sr.] *Belisario de Souza* (movimento geral [de atten]ção)—Sr. Presidente, na fórma do [regim]ento, as informações prestadas pelo Governo são remettidas ao Deputado que as [illegible]; [illegible], porém, a justa ancieda[de] [illegible] e dar-lhe-hia immediato conhecimento das informações, porque ellas são de extrema gravidade e affectam profundamente a honra, a dignidade e o patriotismo brazileiro e pedem [illegible] prompta publicidade. [illegible]

[illegible] o Governo [illegible] Magestade a Rainha Victoria confessa a occupação das ilhas da Trindade e da de Martin Vaz, [illegible] precisas para uma estação telegraphica, affirma a occupação ingleza desde 1700 (*vozes de protestos*), sem contestação, e reputa bom o direito inglez áquella parte do territorio brazileiro. (*Vozes de protesto e reclamações.*)

O nosso Ministro, na nota com que replicou á nota do Ministro inglez, prova com os factos da historia, da geographia e em razões irrefutaveis do direito internacional a nossa posse incontestada e incontestavel. (*Muito bem; bravos.*)

Por todos os actos politicos e administrativos praticados pelo Governo brazileiro desde a independencia; pelas constantes visitas dos nossos navios de guerra, pelas concessões referentes áquella ilha; pela lição de todos os geographos portuguezes, francezes, e até inglezes; pelo assignalamento de todos os mappas, pelo consenso unanime do mundo culto, e, o que é mais e tem um valor tal que ha de impressionar á propria opinião publica da Inglaterra, pelo abandono positivo, terminante, effectivo e pratico da ilha, determinado por ordem do almirantado, de 22 de agosto de 1782, que a mandou entregar ás autoridades portuguezas, por pertencer aos dominios de Portugal na America Meridional e sujeita ao Vice-reinado do Brazil. (*Bravos e applausos no recinto e nas galerias.*)

Não, senhores, o direito é nosso, absolutamente nosso, incontraditavelmente nosso (*bravos*); a occupação de 1700, a que se quer apegar a Inglaterra, é negada pela propria Inglaterra. (*Bravos e applausos.*)

Tenha confiança a Camara, tenha confiança a Nação, a defesa do nosso direito resalta em uma evidencia meridiana da nota do nosso Ministro; é uma luminosissima convergencia da historia e do direito, de factos e de principios; os factos são de hontem e de hoje, do passado e do presente; e pelo nosso direito havemos de protestar agora e sempre. (*Bravos; applausos no recinto e nas galerias.*)

Não ha de ser hoje que o Brazil se esquecerá do que deve ao seu nome e á America. (*Bravos.*)

Não, nunca sobre terra brazileira tremulará o pendão de nenhuma nação estrangeira. (*Bravos e grandes applausos.*)

Sei que a historia está cheia desses abusos da força contra o direito, dessas violencias contra a justiça, mas tambem sei que os imperios mais poderosos ruiram, que as organizações mais fortes cahiram. (*Muito bem.*)

Nós somos um povo de 14 milhões de brazileiros; as nossas [illegible] nos teem custado muito sangue, mais temol-o ainda para derramar em defesa de nossa honra, do nosso brio, havemos de ser dignos do nosso passado e da America. (*Bravos e applausos.*)

A Camara já sente a intensa commoção que ha de amanhã vibrar a alma nacional unida, forte, abrazada na chamma ardente do patriotismo que ha de alastrar nesse vasto territorio. (*Bravos e applausos.*)

Tenha a calma que lhe vem do seu direito e da confiança no Governo e no povo brazileiro. Protestemos, agora e sempre, Congresso, Governo e povo, e quando, esgotados os meios diplomaticos, levantemo-nos ao chamamento irresistivel do patriotismo, para arrebatar das garras do leopardo britannico esse pedaço do territorio sagrado do Brazil. (*Grandes applausos no recinto e nas galerias; o orador é felicitado por todos os Deputados presentes.*)

O Sr. Presidente — Mandarei publicar o officio a que se refere o nobre Deputado, bem como todos os documentos que o acompanham.

—

Ministerio das Relações Exteriores—1ª secção—Rio de Janeiro, 23 de julho de 1895.

Em nome do Sr. Presidente da Republica tenho a honra de prestar as informações que sobre a occupação da ilha da Trindade por potencia européa foram pedidas pelos Srs. Deputados Belisario de Souza, Paulino de Souza Filho, Bricio Filho, Erico Coelho e Coelho Lisboa, na sessão de 22 do corrente, e a que se refere o vosso officio n. 115 de hoje datado.

O Ministro das Relações Exteriores leu em 18 do corrente, á noite, a transcripção que o *Rio News* na antevespera tinha feito de uma publicação no *Financial News* de Londres, em 4 de junho ultimo.

Na manhã seguinte deu conhecimento della ao Ministerio da Marinha e expediu telegramma á Legação em Londres.

Sendo o dia 19 de recepção official do corpo diplomatico, contava com a presença do representante da Inglaterra para pedir-lhe informações, e effectivamente, á tarde, occupou a attenção de S. Ex. com esse assumpto.

O que tem occorrido depois dessa data consta dos seguintes documentos que submetto á apreciação da Camara dos Deputados:

a) Telegramma á Legação Brazileira em Londres;

b) Resposta da mesma Legação;

c) Nota a S. Ex. o Sr. Phipps, representante da Grã-Bretanha;

d) Nota de S. Ex., recebida em 23 de julho corrente;

e) Resposta a essa nota no mesmo dia;

f) Cópia dos documentos que acompanharam.

Saude e fraternidade.—*Carlos de Carvalho.*

—

Cópia— Doc. *a*— Telegramma — Legação Brazileira—Londres—19 de julho de 1895.

Financial News noticia occupação ilha Trindade nome Governo inglez. Informe sem demora.—*Ministro do Exterior.*

Está conforme com o original—2ª secção. Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 23 de julho de 1895.—O director, *Frederico Affonso de Carvalho.*

—

Cópia—Doc. *b*— Telegramma—London, 21 de julho de 1895 — Ministro Exterior— Rio.

Lord Salisbury ausente soube *foreign office* ilha Trindade occupada nome Governo inglez desde janeiro ultimo para cabo submarino argentino; facto não teve publicidade nem notificação official primeira occupação ingleza 1700 Dr. Halley; colonia ingleza fundada em 1781 depois abandonada novos emigrantes inglezes 1789, desde então visita regular navios guerra inglezes, sendo ultimo *Ruby* 1889, deixando visita assignalada, tudo sem protesto nação alguma; affirmam não havia alli vestigio outra occupação. — *Corrêa.* Está conforme com o original.— 2ª Secção. Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 23 de julho de 1895.—O director, *Frederico Affonso de Corvalho.*

Copia Doc. c — 2ª Secção, n. 21 — Rio de Janeiro—Ministerio das Relações Exteriores, 22 de julho de 1895.

No dia 10 do corrente mez, tive a honra de ouvir do Sr. Constantino Phipps, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, a proposito da noticia dada por alguns jornaes, da occupação da ilha da Trindade no Oceano Atlantico, entre a America Meridional e a costa occidental da Africa, por subditos de Sua Magestade, que não lhe parecia destituida de fundamento. Immediatamente observei que, estando essa ilha no dominio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, uma tal occupação seria illegitima e não poderia prevalecer; affirmei-lhe que tal dominio era inequivoco, do que em tempo opportuno deduziria a demonstração; annunciei-lhe não só haver ordenado por telegramma á Legação Brazileira em Londres que me prestasse informações a esse respeito, como tambem a agitação que no espirito publico produziria nesta occasião, em que outros factos de ordem internacional estavam fermentando e exaltando o natural e nobre sentimento de nacionalidade.

Tendo *O Paiz* do dia seguinte denunciado a resolução do Governo Federal de mandar áquella ilha um navio de guerra verificar o facto da occupação, o Sr. Constantino Phipps teve a gentileza de procurar-me ás 3 horas da tarde para, melhor informado, communicar-me que era verdadeiro o facto da occupação e em nome da corôa da Inglaterra, desde fevereiro ultimo, por se tratar de territorio abandonado e nelle não haver vestigio algum de posse de qualquer outra nação. Não dissimulei a surpreza sinão desgosto que isso me causava, renovando as minhas affirmativas da vespera, apoiadas nos antecedentes historicos e nos testemunhos dos geographos. Desvanecidas as duvidas quanto á effectividade da occupação, disse-me o Sr. Phipps que conviria suspender a ordem do navio de guerra, por isso que levaria as minhas observações ao conhecimento do seu Governo e que dentro de 48 horas teria naturalmente instrucções para tratar deste incidente desagradavel ás relações em que felizmente se manteem os dous paizes, o Brazil e a Inglaterra.

Cumpro agora o dever de consignar aqui, como prometti ao Sr. Phipps, as razões em que me fundei para qualificar de illegitima a recente occupação da ilha da Trindade; antes, porém, permitta-me communicar-lhe que, por telegramma hontem recebido, a Legação Brazileira em Londres disse-me ter sido informada no *Foreign Office* que essa occupação data de janeiro ultimo, em nome do Governo inglez para o serviço do cabo submarino argentino, não se tendo dado publicidade a esse acto nem feito notificação alguma.

A ilha da Trindade, como o Sr. Phipps sabe, está situada em 20° 31' de latitude Sul e 13° 47'—57" de longitude Este do Meridiano do Rio de Janeiro e dista segundo *The pratice of navigation and nautical astronomy* — de H. Rapper (Lieut R. N. 7ª ed. London. 1862) 651 milhas geographicas do ponto na costa do Estado do Espirito Santo situado da mesma latitude. Descoberta pelos portuguezes em 1501, só em 15 de abril de 1700 a ella aportou o capitão inglez Edmont Halley e em 31 de maio de 1775 J. Kook, em sua segunda viagem. Em 1781, achando-se o Governo da Grã-Bretanha em guerra com o da Hespanha, mandou hostilizar esta ilha para hostilizar o commercio hespanhol com as colonias do Prata, o que motivou sérias reclamações da Hespanha a Portugal e ordenar este ao Vice-Rei do Brazil que mandasse expedição desoccupal-a. Formou-se então no anno de 1782 um estabelecimento militar portuguez, tendo recebido ordem em 16 de setembro desse anno o Vice-Rei para promover communicações regulares com a ilha. Na viagem de Laperouse, em 1785, foi avistada a bandeira portugueza sobre uma montanha e sómente por ordem de 6 de fevereiro de 1795 foram retirados o destacamento e o armamento que alli se achavam, sendo transportados pela fragata *Princeza da Beira*, que chegou ao Rio de Janeiro em 11 de outubro do mesmo anno. Com a independencia do Brazil, a ilha da Trindade deixou de pertencer a Portugal. Em 1825 a corveta brazileira *Itaparica*, commandada pelo capitão Jorge de Brito, alli esteve em commissão do Governo brazileiro; mandando em 1831 a regencia em nome do Imperador proceder a estudos e exames para a utilização dessa ilha. Em commissão do Governo ainda nella estiveram a corveta *D. Izabel* em 1856, a corveta *Bahiana* em 1871, a corveta *Nictheroy* nesse mesmo anno e em 1884, e ultimamente o transporte de guerra *Penedo* em abril de 1894, sob o commando do 1º tenente da armada Joaquim Sarmanho.

Antes da commissão confiada em 1894 ao transporte *Penedo*, o Governo da Republica iniciára trabalhos no sentido do aproveitamento da ilha para serviço penitenciario, o que consta dos avisos de 11 de julho e 14 de outubro do Ministerio da Justiça.

Malte-Brun e *Elisée Reclus* (este ainda em 1894) entre as terras pertencentes ao Brazil enumeram a ilha da Trindade, para não invocar Pierre Larousse (Dict. Univ. T. XV).

Devo tambem ponderar ao Sr. Phipps que sob o regimen do Imperio o Governo brazileiro por decreto n. 9.334 de 29 de novembro de 1884, concedeu permissão ao cidadão João Alves Guerra para explorar mineraes, extrahir productos naturaes, e estabelecer salinas na ilha da Trindade, considerando-a accessoria da então Provincia do Espirito Santo. Tudo isso é decisivo.

A occupação é modo legitimo de adquirir dominio somente com relação ás cousas que não teem dono *res nullius* e são taes as que não estão no dominio alheio ou porque nunca pertenceram a pessoa alguma ou porque foram abandonadas por seu antigo dono.

O abandono não se presume pela regra *nemo suum jactare proesumitur*; depende da intenção de renunciar e da cessação de poder physico sobre a cousa, não se confundindo com o simples desamparo ou deserção. O proprietario póde deixar a cousa *deserta* ou ao desamparo e no entretanto conservar o dominio.

O facto da posse legal não consiste em deter realmente a cousa, mas em tel-a á sua livre disposição. A ausencia do proprietario, o desamparo ou deserção não excluem a livre disposição e d'ahi—*animo retinetur possessio*.

Gaio (Inst. C. 4 § 154) ensina.... «quoniam possidemus animo solo quum volumus retinere possessionem:—Neque vero derelictum aliquem satis est, ut pro derelicto habendus sit, sed manifestis appareat indidicies derelinquen de affectio, — accrescenta Mühlenbruch, Pandect, §§ 241 e 251.

O abandono não póde decorrer sinão de manifestação expressa da vontade por isso que animus — é a possibilidade de reproduzir á primeira vontade da acquisição da posse e, como ensina Savigny (§ 32), nem ha necessidade de ter constantemente a consciencia da posse.

Para o abandono é preciso um acto novo de vontade dirigido em sentido contrario da primeira vontade — *animus in contrarium actus*.

Pro derelicto autem habetur quod dominus ea mente adjecerit ut id rerum suarum est nolit» exprime-se a Instituta.

Quando a cousa, cujo abandono para legitimar a occupação, é do d uma Nação, mais rigorosa se faz dade de apoial-a em manifestação expressa da vontade de não querer a possuir, por isso que no dominio não se prescreve o abandono; a não é a de ser—*res nullius*—como Instituta—«Insula quae in mari nata raro accidet) occupantis fit: nul esse creditur.»

Si a ilha da Trindade foi descob portuguezes e por elles occupada mente até 1795; si esses factos são e a memoria das Nações exclue a delles; si por actos positivos é pa nifestou sempre o Governo a convic a ilha da Trindade do territorio condicional da occupação, que é jecto *res nullius* não se verifica.

A posse perde-se *corpore* som a faculdade de dispor torna-se mente impossivel; quando d estado de facto que não permitta cousa possuida.

Si o Brazil não manifestou por presso a vontade de abandonar a fôra adjudicada ao continente bra facto de sua independencia polit nisso ha de convir o Sr. Phipps, um estado de facto que o im dispor da ilha ou de utilizar-se della e como lhe aprouvesse; com o d servou integra a posse e não *derelicto*, sua occupação em nome de inglez não é titulo legitimo de acqui dominio.

Apresentando estas reflexões Phipps, acredito que não se d submettel-as ao Governo de Sua M a Rainha da Inglaterra, como p a occupação da ilha da Trinda parte do territorio brazileiro, de que, desfeito o equivoco de ser, portanto, a mesma ilha elle expedirá suas ordens ne occupação, rendida assim homen sentimentos de justiça e accen uma vez, as disposições em que dous Governos, o do Brazil e o d de conservar inalteradas as relações se manteem.

Por infimo que fosse o valor Trindade, o Governo Federal ju obrigado a ter este procedimen si a lesão de direito fosse conscie posital, o pundonor nacional não ha menos affectado.

Renovo ao Sr. Ministro as seg minha alta consideração. — (A *Carlos de Carvalho*.

Está conforme com o original. 2ª Secretaria de Estado das Relações E 23 de julho de 1895. — O director, *Affonso de Carvalho*.

Cópia — Doc. *d* — Petropolis, 1895.

Monsieur le Ministre — I did c sequent to my interviews with Y lency on Friday and Saturday la nicate to Her Magesty's Principal of State for Foreign Affairs You lency's observations relative t sumption by Her Magesty's Gove the possession of the Island of T am instructed to inform Your that the possession of the island was first taken by Great Britain in 1700. No evidence was then found tuguese possession and no protest by Portugal. In the opinion therefo Marquis of Salisbury there canno Brazilian tittle to the island su that of Great Britain. When Her

[Go]vernment resumed possession of that Is[la]nd and of Martin Vaz in January last no [tra]ce of foreign occupation was found and as Trinidad required a telegraph cable station He[r] Magesty's Government cannot con[sent] to waive their rights to it.

[I h]ave great pleasure in informing Lord Sa[lis]bury that Your Excellency had, in the m[ost] friendly manner, shand the wiew, wh[ic]h I did myself the honour of expressing th[at] it was inexpedient pending my refe[renc]e of the question to Her Majesty's Go[ver]ment that a Brasilian ship—of—war [shou]ld be sent to Trinidad and y feel con[fi]d that Your Excellency will not fail [t]o [pe]rceive that there can now be no ques[tio]n of sending a ship to assert a right to [sov]ereignty over an island in the pos[sessi]on of Her Majesty's Government.

I [a]vail myself of the opportunity, Mon[sie]ur le Ministre, to renew to Your Excel[lency] the assurances of my very high consi[derat]ion.

[H]is Excellency
[Se]nhor Doutor Carlos de Carvalho
[Mi]nister for Foreign Affairs.

Con. Phipps.

[Est]á conforme com o original. 2ª secção. [S]ecretaria de Estado das Relações Exteriores, 23 de julho de 1895.—O director, *Frederico Affonso de Carvalho.*

—

[C]ópia—Doc. *e*—2ª secção—N. 22.—Rio de [Janei]ro—Ministerio das Relações Exteriores, [2]2 de julho de 1895.

[Nes]te momento, trinta e cinco minutos de[pois] do meio-dia, tive a honra de receber a [nota] datada de 20 do corrente, em que o Sr. [Const]antino Phipps, Enviado Extraordinario [e Mi]nistro Plenipotenciario de Sua Mages[tade] Britannica me communica de ordem do [G]overno que a posse da ilha da Trindade [fo]i pela primeira vez tomada pela Grã-Bre[tanha] no anno de 1700, sem que houvesse [pro]testo da parte de Portugal, sendo por[ém] opinião de Lord Salisbury, principal [Secre]tario de Estado dos Negocios Estran[geiros], que não póde haver titulo brazileiro [ao d]ominio dessa ilha superior ao da Grã-[Bret]anha. Accrescenta o Sr. Phipps que o [Gover]no de Sua Magestade a Rainha da Grã-[Bret]anha, tendo occupado a ilha da Trindade [e a de] Martim Vaz em janeiro ultimo, para [uma] estação do cabo telegraphico, não póde [consen]tir em abrir mão dos seus direitos [so]bre ella.

P[er]mitta o Sr. Phipps que eu lhe responda [pa]ra transmittir a Lord Salisbury que o [mel]hor titulo do direito do Brazil sobre a [ilha d]a Trindade é o reconhecimento solemne, [expres]so e pratico desse direito pelo almiran[tado] inglez que em 1782 (*) expediu termi[nantes] ordens ao official inglez que comman[dava] a ilha da Trindade para que a evacuasse [sem d]emora e a entregasse ao Governo por[tugue]z, como pertencente aos dominios do [Rei] de Portugal na America do Sul e su[jeita a]o Vice-Reinado do Brazil.

[De]pois, o Sr. Phipps, que Lord Salisbury, [a]o remontar os titulos inglezes a 1700, [e]m que o capitão Edmond Halley apor[tou á] ilha da Trindade, descoberta pelos por[tugu]ezes no começo do seculo XVI, labora [em eq]uivoco que os archivos britannicos fa[cilme]nte poderão desvanecer.

[Off]ereço á consideração do Sr. Phipps [a]s instrucções que ao capitão de mar [e gue]rra commandante da náo *Nossa Se[nhora d]os Prazeres*, deu em 7 de dezembro de [1782 o] Vice-Rei do Brazil Luiz de Vasconcel[los e S]ouza para o estabelecimento militar da ilha da Trindade nesse anno e que deve-ria seguir-se á retirada das forças inglezas que intrusamente alli se achavam.

De tudo deu esse Vice-Rei communicação ao seu governo em 20 de dezembro do mesmo anno.

Por ellas verá o Sr. Phipps que a Grã Bretanha cedeu á justiça e á razão, desoccupando a ilha da Trindade e proclamando os direitos em que o Brazil succedeu por motivo da sua independencia politica e por estar a ilha da Trindade sob a jurisdicção do Governo do Rio de Janeiro.

O titulo de 1700, invocado por Lord Salisbury, não resistiria aos factos anteriores, como não póde resistir aos subsequentes.

Submetto tambem á apreciação do Sr. Phipps a Carta Regia de 22 de fevereiro de 1724 em que D. João, Rei de Portugal, ordenou providencias no sentido de impedir que a companhia ingleza de Guiné se servisse da ilha da Trindade para o commercio de escravos.

Foi sem duvida solemne protesto contra o acto de 1700 praticado pelo capitão Halley.

Cumpro o dever de appellar para os sentimentos de justiça do Governo de Sua Magestade a Rainha da Grã-Bretanha, no intuito de afastar das boas relações que mantém com o da Republica dos Estados Unidos do Brazil motivo de perturbação.

Não tenho duvida que á verificação do que affirmo seguir-se-ha espontanea desoccupação da ilha da Trindade, como fez em 1782 o Governo de Sua Magestade Britannica.

E porque o Sr. Phipps no final de sua nota allude á suggestão que me fez de suspender-se a ordem de ir á ilha da Trindade um navio de guerra brazileiro verificar o que lá occorria, e declara que, á vista do exposto, em nome do seu Governo, não ha mais necessidade de mandal-o para certificar-se de estar o Governo de Sua Magestade a Rainha exercendo acto de soberania com a occupação da mesma ilha, faço o mais vivo protesto contra semelhante asserção, resolvendo todos e quaesquer direitos da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e pedindo licença para fazer sentir ao Sr. Phipps, confirmando o que verbalmente lhe declarei hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, que, forte no seu direito, a Republica dos Estados Unidos do Brazil não o abandonará, confiando, antes de tudo, nos sentimentos do Governo de Sua Magestade a Rainha de Inglaterra.

Renovo ao Sr. Ministro as seguranças de minha alta consideração.

Ao Sr. Constantino Phipps — *Carlos de Carvalho.*

Está conforme com o original. 2ª secção.—Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 23 de julho de 1895.—O director, *Frederico Affonso de Carvalho.*

—

Cópia—Doc. *f.* n. E' a ordem expedida do almirantado da Grande Bretanha, de 22 de agosto de 1782.

—

Cópia—Doc. *f.* n. 2—Instrucções de 7 de dezembro de 1782, de Luiz de Vasconcellos e Souza ao chefe da expedição José de Mello Brayner.

—

Cópia—Doc. *f.* n. 1—Officio de Luiz de Vasconcellos e Souza de 20 de dezembro de 1782, a Martinho de Mello e Castro.

—

Cópia—*f.* n. 3.—Provisão de 22 de fevereiro de 1724, ao governador Ayres de Saldanha Albuquerque.

(*) [2]2 de agosto.

No dia 25 as duas casas do Congresso se occuparam da questão da Trindade.

As galerias da Camara se achavam repletas de ouvintes.

Vamos ver o que se passou naquelles duas casas.

SESSÃO DE 25 DE JULHO DE 1895 DO SENADO FEDERAL

O Sr. Coelho Rodrigues deseja muito saber porque o Governo prestou primeiro aos Deputados as informações que foram pedidas sobre a ilha da Trintade muito primeiro pelo Senado.

Não crê que este valha menos do que a Camara, nem que deva limitar-se a votar passivamente os multiplicados creditos, que sóe conceder sem outra discussão mais que os protestos tão justificados como inefficazes do honrado Senador pelo Maranhão, o Sr. Gomes de Castro.

Quando o Senado approvou o anno passado, contra o voto do orador, o projecto que deu ao Estado de Pernambuco o presidio e o archipelago de Fernando de Noronha, ouviu dizer na tribuna ou na Commissão que elle seria substituido por outro militar na ilha da Trindade, que fica muito mais perto da Capital Federal.

Mais tarde ouviu dizer tambem que o governador havia já mandado uma commissão estudar as condições e as necessidades do novo estabelecimento.

Essa commissão deve ter apresentado um relatorio, cuja cópia lhe parece opportuno pedir ao Governo por intermedio da Mesa do Senado.

Quando, em 15 do corrente, pediu informações sobre a supposta colonização da ilha da Trindade, noticiada pelo *Jornal do Commercio*, como feita por um barão belga, não podia tomar ao serio esse novo Sancho Pança á procura de outra ilha da Barataria.

Tambem não tomou ao serio a fonte de onde o honrado Senador pelo Ceará colheu suas informações sobre a municipalidade e sobre a bandeira supposta daquella ilha.

Mas, desde o dia seguinte começou a ser surprehendido pelos reiterados telegrammas dos jornaes, noticiando a recente occupação da mesma ilha pelo governo de S. M Britannica.

Sua surpreza provinha do facto até agora incontestado de ter aquella ilha passado do dominio portuguez para o brazileiro desde a independencia até hoje, e confirmado por todos os geographos que conhece, dando noticia della como possessão brazileira, assim como pela reiterada occupação e antiquissimo assignalamento que temos feito nella e na tentativa ainda pendente da execução de convertel-a em presidio militar para substituir o de Fernando.

Sua surpreza cresceu de ponto quando leu hontem á tarde um telegramma, dando como fundamento da occupação ingleza actual outra ephemera de 1700, repetidas em 1781 e 1789, e seguida de varias vistitas, a ultima das quaes é de 1889, isto é, de seis annos antes.

Respeita muito os juristas e publicistas inglezes, mas duvida que alguns delles dignos desses nomes julguem aquelles fundamentos, ainda quando provados, bastantes para illudirem nosso direito em face do direito commum cujos principios cita.

Prefere crer que o gabinete passado pensasse nessa conquista exterior para fazer esquecer alguma derrota no interior, e espera que o actual Governo conservador não tenha as mesmas velleidades de conquista contra uma nação amiga, cujo direito não é menos respeitavel por ser ella mais fraca.

Para a Inglaterra aquella pequena ilha não vale nada, não só porque é alheia, como

porque seu valor é quasi nullo para um imperio onde o sol nunca se põe; mas para nós é uma porção da patria.

Como quer que seja, cumpre ao Governo mandar quanto antes verificar o facto da occupação para que sua inercia não seja amanhã convertida em novo argumento contra o nosso velho direito; embora com a divida prudencia para não provocar um conflicto que venha difficultar a solução pacifica ainda possivel, *fortiter in re, suaviter in modo*, tanto mais quando tem motivos para não acreditar que ella não está occupada por subditos da Inglaterra.

A força do fraco é o direito e os meios juridicos mais promptos nem sempre são os mais efficazes.

Dentre esses meios devem ser banidos as arruaças que se acclimaram aqui durante a guerra civil e que o Governo deve continuar a tratar como tem feito até hoje.

....

....

....

Vem á mesa e fica para ser opportunamente apoiado e posto em discussão, visto estar esgotada a hora do expediente, o seguinte requerimento:

Requeiro que por intermedio da Mesa do Senado se peça ao Governo:

1º, cópia das informações que remetteu á Camara dos Deputados sobre a supposta occupação da ilha da Trindade em nome do Governo de Sua Magestade Britannica;

2º cópia do relatorio da commissão que foi o anno passado estudar as condições e os meios de convertel-a em presidio militar.

S. R.—Sala das sessões, em 25 de julho de 1895.—*A. Coelho Rodrigues.*

—

E' lido, apoiado e posto em discussão o requerimento do Sr. Coelho Rodrigues, na sessão de 26 de julho.

O Sr. Gomes de Castro (*) — Não sei si está na Casa o meu honrado amigo, autor do requerimento sujeito á discussão; si estivesse, pedir-lhe-hia licença para negar-lhe o meu voto, si não lhe parecesse melhor retiral-o dos nossos trabalhos.

S. Ex. pede que o Governo remetta ao Senado os mesmos documentos que enviou á Camara dos Deputados a respeito da occupação da ilha da Trindade pelo Governo inglez, e ainda a remessa do relatorio de uma commissão enviada áquella ilha, quando se pretendeu crear alli um estabelecimento penitenciario.

Pareceu áquelle illustre collega que o Governo tinha dado preferencia á Camara dos Deputados nas informações que prestou á respeito da momentosa questão que sobresalta com tanta razão o sentimento nacional. E', porém, infundada a suspeita do honrado Senador.

O que S. Ex. pediu foi cousa diversa do que solicitou a Camara dos Deputados.

S. Ex. exigiu informações sobre uma pretendida colonização da ilha da Trindade, emprehendida por um barão belga; a Camara dos Deputados requereu do Governo da Republica cópia dos documentos relativos á inesperada occupação da ilha da Trindade.

Era natural que o Governo se apressasse em remetter esses documentos, porque a opinião publica estava sobresaltada e desejava conhecer a attitude do Governo deante da aggressão estrangeira: as informações pedidas pelo illustre membro do Senado podiam ser demoradas, porque se tratava apenas de averiguar boatos espalhados talvez por mera especulação.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Parece-me tão correcto o procedimento do Governo nesta emergencia, que acho que ha um unico procedimento digno desta Casa, é affirmar a solidariedade dos nossos sentimentos (*muito bem; apoiados geraes*), e louvar o Governo pela attitude energica, moderada, correcta, que o seu Ministro do Exterior tem tido nesta questão. (*Apoiados geraes.*)

....

....

....

A prova de que devemos estar tranquillos, a este respeito, já os jornaes a deram.

O Sr. Ministro do Exterior é um benemerito. (*Muitos apoiados; muito bem.*)

O Sr. Presidente da Republica, que o escolheu, é um grande cidadão. (*Apoiados geraes; muito bem.*) Para que, pois, incommodar um governo, que tem dado provas tão brilhantes e tão eloquentes do seu patriotismo, para que incommodal-o com pedidos de informações sobre um facto que está no dominio do publico, como pedidos de cópias de documentos que já estão em nossos *Annaes*? (*Muito bem.*)

Sr. Presidente, si eu tivesse autoridade para fallar em nome do Senado...

O Sr. Severino Vieira — V. Ex. tem muita. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Gomes de Castro — ... seria para pedir-lhe que affirmasse ao Governo que é solidario com a sua politica, e que alimenta a esperança de que elle ha de sahir desta pendencia infeliz como a Nação espera da sua illustração e do seu patriotismo.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Leite e Oiticica — Sr. Presidente, faço minhas as considerações apresentadas ao Senado pelo nosso honrado collega pelo Estado do Maranhão. Não poderia preferir as palavras que S. Ex. acaba de pronunciar, nem mais eloquentemente, nem traduzindo melhor o sentimento de todos nós. (*Muitos apoiados.*)

Quando vim hoje para o Senado, ja trazia a resolução de pedir ao nosso honrado collega pelo Estado do Piauhy a fineza de retirar o seu requerimento, acceitando o requerimento que eu formulara; pedir-lhe-hia em nome da solidariedade que, por fórma alguma, deve ter uma sombra de duvida no procedimento do Senado, quanto ao modo por que encara a questão de que se trata; solidariedade com o Poder Executivo e com a outra Camara.

A preferencia que S. Ex. pareceu estabelecer, do Governo para a Camara dos Deputados, quanto á remessa dos documentos, poderia ser traduzida por um desejo de acompanhar o Governo nesta manifestação solemne em que toda a Nação tem mostrado a sua solidariedade com os esforços do Poder Executivo para a manutenção da integridade do territorio nacional.

Sr. Presidente, é incontestavel nosso direito sobre a ilha da Trindade. E' incontestavel tambem que nos somos mais fracos, materialmente fallando, quanto á força belligerante, em relação á Inglaterra; mas o que aquella nação poderosa em marinha não poderá negar ao povo brazileiro é a energia mascula com que elle se levanta para protestar, por todos os meios possiveis, contra a usurpação que lhe foi feita de um modo menos decente, porque foi de surprezas e com subterfugios.

Si, porém, os nossos protestos e a nossa energia nada puderem contra o forte; si nada pudermos com os protestos energicos feitos pelo povo brazileiro, com a prova incontestavel do nosso direito contra a expoliação feita do nosso territorio, então... os fracos tambem teem as suas armas de combate, e tambem podem ferir o forte no coração. (*Muito bem.*)

E a certeza que tenho de que o ... poderá ferir a Inglaterra profundamente ... os auxilios de grandes elementos de ... apezar da difficuldade que nós teriamos ... impossibilidade mesmo de vencer a ... poderosa nação pela força materia... certeza que tenho de que nós temos ... muito poderosos de obrigar a Ingla... respeitar-nos, é que me faz dizer que ... tadistas inglezes são sufficientemente ... ticos para não quererem abrir u... com o Brazil nas circumstancias a... (*Muito bem.*)

Na impossibilidade de ser retirad... querimento do nosso honrado colleg... S. Ex. não estar presente, retira... acredito que S. Ex. faria si aqui est... voto contra o requerimento e espero ... Senado não approvará, mas não com... ficação simplesmente de não querer ... nifestar-se de modo solemne nesta q...

Ao contrario, desejo que o Senado ... a sua solidariedade com o Governo ... tendo esta união de vistas, que ja ... na praça publica, fez com que todas ... pensões se esquecessem e todos os ... se reunissem em uma só vóz de ... contra a expoliação do nosso territori...

Desejo que o Senado substitua o r... mento do honrado Senador pelo Piauhy ... seguinte que vou mandar á Mesa. (*Lê*...)

E' este o requerimento que offereço ... sideração do Senado. E como entendo ... votação deste requerimento não de... uma votação symbolica, mas deve ser ... panhada esta declaração do Senado ... a assignatura de todos nós, concluo p... que o requerimento seja votado no... mente. (*Muito bem.*)

Vem á mesa, é lido, e posto con... mente em discussão o seguinte substi...

Requeiro que na acta da sessão ... seja consignada a seguinte declaraçã...

O Senado da Republica, certo dos ... do Brazil sobre a ilha da Trindade ... nado do sentimento de respeito á ... dade do territorio e á soberania n... aguarda o resultado das providencias ... das pelo Poder Executivo quanto á oc... dessa ilha pelo Governo Britannico, e ... a sua solidariedade no sentido d... liar o Governo nesse patriotico inten... as medidas que lhe couberem para a ... tenção dessa parte do territorio nacio...

Sala das sessões, 26 de julho de ... *Leite e Oiticica.*

O Sr. Severino Vieira acha que ... testo não deve ser sómente contra o ... dimento da Inglaterra; devia-se este... governo da França na questão do A... nesse sentido faz considerações.

O Sr. Coelho Rodrigues — Sr. Pre... acabo de chegar á Casa, e fui in... da opinião manifestada pelo meu ... collega e mestre, representante do M... Sr. Gomes de Castro, sobre a conv... da retirada do meu requerimento, o ... na sessão de hontem.

Habituado a tomar lições de S... tendo-me sempre na conta de um d... docil, acudo ao seu appello, para c... mais uma vez com a sua idéa capita... vando-me o direito de divergir em ... pontos secundarios da sua oração ... na fórma do costume, segundo fo... mado.

O Sr. Gomes de Castro — E' a uni... inexacta.

O Sr. Coelho Rodrigues — Por con... cia, sobre o ponto principal, est... accordo.

Acabo de saber tambem que foi ... uma moção honrosa pelo meu honr... logo, representante de Alagôas, o S... e Oiticica.

... desta moção ... somente para não destruir a unanimidade que, espero, será manifestada pelo ... em seu apoio, e digo isto porque, si ... esse essa consideração, eu votaria contra ella, e assim procederia por duas razões ... ipaes: a primeira é que, neste regimen ... mos, nem podemos ter moções; e outra ... não me parece a indicação de S. Ex.

O Sr. Leite e Oiticica — Está enganado; ... a declaração attinente ao procedimento ... nado, sem se dirigir ao Poder Executivo.

O Sr. Coelho Rodrigues — A segunda é, ... a tomarmos como uma moção, mas ... como uma manifestação do Senado, ... rio como é este e deve ser com o ... no, ella será soberanamente inutil. ... é preciso saber si somos solidarios. ... pergunta: si somos brazileiros. Aqui ... inglezes. (*Apoiados.*)

... tanto, na primeira hypothese, não é ... ucional a indicação: na segunda é ... Entretanto, como sigo a velha ... *quod abundat non nocet*, e não quero ... uma vez ser a nota discordante, tratando-se de materia de tamanha importancia, ... nesta parte concordei para provar ... uma vez a minha docilidade para com ... nobres collegas.

... queiro a retirada do meu requerimento.

... sultado, o Senado consente na retirada.

... segue a discussão do substitutivo, ... ndo-se esta sem mais debate.

... approvado o requerimento do Sr. Leite ... cica, pedindo que seja nominal a votação ... substitutivo que offereceu.

O Sr. *Presidente* annuncia que se vae ... der á chamada para a votação nominal ... substitutivo, devendo responder *sim* ... Senadores que approvam e *não* os que ... contra.

... cede-se á chamada e respondem *sim* os ... João Pedro, João Barbalho, J. Catunda, ... vo Richard, Joaquim Sarmento, Francisco Machado, Costa Azevedo, Antonio Baena, ... noel Barata, Gomes de Castro, Pires ... ira, Cruz, Coelho Rodrigues, Nogueira ... ly, João Cordeiro, Almino Affonso, José ... lo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, ... la Barreto, João Neiva, Corrêa de ... o, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, ... Oiticica, Leandro Maciel, Rosa Junior, ... o e Campos, Severino Vieira, Virgilio ... zio, Domingos Vicente, Gil Goulart, ... el de Queiroz, Quintino Bocayuva, La ... Eduardo Wandenkolk, Gonçalves Chaves ... Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, ... ldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Silva ..., Generoso Ponce, Joaquim Murtinho, ... r Abreu, Santos Andrade, Raulino Horn, ... Junior, Julio Frota e Pinheiro Machado (51).

O Sr. *Presidente* declara que o substitutivo foi approvado por unanimidade dos Senadores presentes.

(*Continua*)

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 12 de agosto de 1904—Presidencia ... Didimo da Veiga — Representante do ... isterio publico, Dr. Thomaz Cockrane— ... etario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de ... e sub-directores J. M. da Silva Portilho e Dr. Francisco Machado, no exercicio ... dos cargos de director, este, da ... ectoria, e aquelle da 3ª, foi aberta a ...

... de ...

Processos:

De tomada de contas:

Da ex-agente do Correio de Jacarépaguá, no Districto Federal, D. Leonissa Lima de Moura, concernentes ao decurso de 10 de março de 1896 a 27 de junho de 1902.— O tribunal declarou a responsavel quite com a Fazenda Federal, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

De prestação de fiança:

Do collector interino das rendas federaes da cidade de Alagoinhas e Catú, no Estado da Bahia, Felizardo Ferreira Baptista, de 1:779$273, em dinheiro;

Do escrivão da collectoria das rendas federaes na villa da Cruz de Almas, no dito Estado, José de Souza Espinola, de 233$609, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 234$000.

Dos agentes do Correio no Estado de S. Paulo:

Evaristo Pio da Costa, de Mogy-Mirim, de 1:800$, em identico titulo;

D. Maria Augusta de Moraes, de Sant'Anna, de 240$, idem;

D. Maria das Dôres Ferreira, de Santa Cecilia, districto da Capital, de 480$, idem;

Do escrivão da collectoria das rendas federaes do municipio de Amargosa, Estado da Bahia, Nestor Luiz da Silva, de 380$283, em identicos titulos, com o deposito de 390$000;

Do collector das rendas federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, Americo da Costa Espinheira, de 8:600$, em nove apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000$, cada uma, de propriedade do Dr. Antonio Dias de Barros.

De substituição de fiança:

Officio n. 8, da delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, de 5 de fevereiro proximo passado, transmittindo o processo relativo á fiança dada pelo escrivão da collectoria das rendas federaes do Municipio da Goyana, naquelle Estado, Leonel Leovigildo de Barros Andrade, e representada por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 500$, afim de substituir o titulo de igual especie e valor, anteriormente caucionado pelo tenente-coronel Antonio Rozendo de Barros Andrade, e que constituia parte da fiança prestada pelo alludido escrivão.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças offerecidas.

Officio n. 68, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, de 27 de fevereiro deste anno, remettendo o processo referente á fiança do agente do correio de Maricoré, no dito Estado, Eliezer Adrião Nogueira Torres, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 360$, pertencente ao Dr. Manoel Fernandes de Sá Antunes.— O tribunal doixou de approvar a fiança por não se mencionar no respectivo termo que a responsabilidade será contada do inicio do exercicio do referido agente, que ficará salvo o direito da Fazenda Nacional sobre os bens do responsavel e que o fiador obrigar-se-ha nessa qualidade e na de principal pagador, e bem assim não constarem do processo a classe, o vencimento ou gratificação do mesmo agente, base indispensavel para a apreciação do *quantum* da fiança.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior e na extraordinaria, de 9 do corrente, attinentes ás contas da ex-agente do correio da California, no Districto Federal, D. Henedina Pinto da Silva Melheiros, declarando-a quite, e providenciando sobre o levantamento da fiança prestada, do ex-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Pernambuco, Fabio de Albuquerque Gama, fixando em 194:648$424 o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o seu recolhimento e o dos juros da móra; e do cirurgião de 3ª classe da Armada Dr. Domingos Pedro dos Santos, mandando expedir-lhe quitação.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 63, de 1 do corrente, relativo á despeza a que o tribunal negou registro, por despacho proferido em sessão de 18 de junho proximo passado, concernente ao pagamento, pela verba — Eventuaes — da importancia de 552$073 ao director interino da Recebedoria do Rio de Janeiro, proveniente de differença de vencimentos, correspondente ao mez de março proximo findo, e apresentando a exposição que, sobre o assumpto, dirigiu ao Sr. Presidente da Republica o Sr. Ministro da Fazenda, e na qual o mesmo Sr. Presidente deu despacho em 30 de julho ultimo, mandando, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto Legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e dos arts. 177 e 178 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro desse anno, que seja effectuada a referida despeza.—O tribunal, tendo presentes os despachos que proferiu em 29 de abril e 17 de junho deste anno, a exposição do Ministro da Fazenda, de 30 de julho proximo findo e o despacho do Presidente da Republica, da mesma data, e considerando que, conformando-se com as ponderações feitas pelo Ministro da Fazenda na exposição de 30 do dito mez de julho, ordenou o Presidente da Republica que fosse effectuada a despeza de 552$073, com o pagamento dos vencimentos que competem ao ex-primeiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel João Lindolpho da Camara, pela substituição do director da Recebedoria desta Capital, durante o mez de março do corrente anno;

Considerando que o Tribunal de Contas recusou registrar a despeza referida, por despacho de 17 de junho proximo passado, por não haver o Ministro da Fazenda proporcionado ao mesmo tribunal os esclarecimentos que este solicitou sobre a situação do director effectivo da Recebedoria e sobre o motivo por que se acha elle afastado do exercicio de seu cargo;

Considerando que os esclarecimentos solicitados eram imprescindiveis para poder o tribunal julgar da legalidade da despeza com os vencimentos que se pretendia pagar ao bacharel Lindolpho Camara, pela substituição do director da Recebedoria;

De facto

Considerando que, segundo o disposto no art. 1º, § 9, do decreto legislativo n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, os vencimentos de substituição dos empregados de Fazenda se regularão pela fórma estabelecida na decisão do Ministro da Fazenda n. 234, de 26 de abril de 1879,

Ora,

Considerando que tal decisão estabelece para a fixação dos vencimentos de substituição dos empregados do Ministerio da Fazenda duas situações terminantemente discriminadas, e, segundo a occurrencia de cada uma dellas, os vencimentos da substituição devem correr ou á conta das verbas proprias da despeza com o pessoal, ou á conta da verba—Eventuaes;

Considerando que, nos impedimentos ordinarios de taes empregados, como os oriundos de molestia, licença ou faltas, por qualquer causa semelhante, são os substitutos pagos pela propria verba; mas, nos impedimentos extraordinarios, taes como os que procedem, conforme diz textualmente o

aviso de 1879, do exercicio de commissões ou de serviço obrigatorio por lei, casos em que conservam os substituidos todos os seus vencimentos, as gratificações ou porcentagens são pagas aos substitutos pela verba—Eventuaes ;

Considerando que, sendo este o preceito regulador dos vencimentos da substituição concretizado no dispositivo do § 9º do art. 1º do decreto legislativo n. 1.178, de 16 de janeiro do corrente anno, que deu força de lei ao estatuido no aviso n. 234, de 26 de abril de 1879, não era dado ao Tribunal de Contas julgar da legalidade da despeza com a substituição do director da Recebedoria, sem apurar qual a situação do substituido, e qual a razão do impedimento deste, e seu afastamento do cargo, pois, segundo o aviso de 1879, influe essa situação na classificação da despeza ;

Considerando quo o Thesouro classificara a despeza na verba — Eventuaes — sem que conste dos papeis elemento algum para tal classificação ;

Considerando que a demonstração do quantitativo da despeza, organizada na Recebedoria em 6 de abril deste anno, não offerecia ao Tribunal de Contas assento para qualquer apreciação, pois não guarda conformidade com o preceituado no aviso de 1879;

De facto

Considerando que em tal demonstração não se tomou por base do calculo a differença da porcentagem do escripturario da Alfandega e a do director da Recebedoria, mas a differença entre os ordenados de um e outro cargo, o que é de todo o ponto contrario ao preceito do aviso n. 234, de 1879, que em qualquer das hypotheses figuradas confere sempre ao substituto os proprios vencimentos e a gratificação ou a porcentagem do substituido ;

Considerando que, na carencia de elementos para julgar do caso, agia o tribunal de modo regular e dentro de sua competencia, exigindo esclarecimentos que lhe eram indispensaveis, para exercer a fiscalização, que lhe cabe como attribuição funccional, da despeza ordenada sem classificação regular ;

Considerando que, não proporcionando as razões que fundamentam a exposição do Ministro da Fazenda elementos que importem esclarecimentos das duvidas do tribunal, subsistem as razões da recusa deliberada no despacho de 17 de junho do corrente anno:

Resolveu ordenar o registro—sob protesto —da despeza com a substituição do director da Recebedoria.

Ns. 70 e 71, de 9, enviando os decretos n. 5.262 e 5.263, de 30 de julho, que abrem os creditos de 12:333$333, para occorrer ás despezas com a installação e custeio, durante o actual exercicio, da Mesa de Rendas de Bella-Vista, no Estado de Matto-Grosso, e de 1:521$727, para o pagamento de vencimentos e custas de processo, devido ao amanuense da Repartição Geral de Estatistica Manoel de Albuquerque Portocarrero, em virtude do accórdão n. 770, do Supremo Tribunal Federal.—O tribunal autorizou o registro dos creditos, e da distribuição do de 12:333$333 á delegacia fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto-Grosso.

Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 15 de julho proximo findo, concernente ao pagamento, pela verba 12ª, da importancia de 22$100, de fornecimento feito á Imprensa Nacional por E. Bevilacqua.— O tribunal recusou registro á despeza, por pertencer ao exercicio de 1903, já encerrado.

De 27 do dito mez de julho e 4 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 1:666$666 á delegacia fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despeza da verba 5ª, com o pagamento de pensões a DD. Palmyra Honorina de Villeroy e Ernestina de Villeroy, no actual exercicio;

De 670$ á no Estado de Espirito Santo, á conta da verba 23ª, para o de gratificações aos empregados da delegacia, encarregados, fóra das horas do expediente, da organização de balanços dos exercicios de 1902 a 1904.— O tribunal ordenou o registro das distribuição dos creditos.

Processos de concessão :

De aposentadoria :

Ao almoxarife das colonias de alienados João Henrique de Lima Barreto, com o vencimento annual de 1:827$111, correspondente a 22 annos, 10 mezes e 2 dias de serviço publico.

De monte-pio civil :

Apostillas lavradas nos titulos dos menores Paulino, Celsina e Antonio Claudio, filhos do finado fiel da pagadoria da marinha Celso Salathiel de Azevedo Soares, para a percepção annual de mais 166$666 cada um, pela reversão da pensão que deixa de ser abonada a sua mãe D. Maria Joaquina de Azevedo Soares, fallecida a 8 de fevereiro deste anno.—O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da referida aposentadoria e devidamente feitas as apostillas.

De monte-pio civil:

A D. Zeferina Taborda Leite de Castro, viuva do 1º escripturario aposentado da extincta thesouraria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul José Joaquim Leite de Castro, na importancia mensal de 87$500.

Do meio-soldo:

A D. Francisca Candida Faria de Almeida, viuva do tenente reformado do exercito Manoel Joaquim de Almeida Coelho Sobrinho, na importancia mensal de 15$120.

De jubilação:

Ao professor do Instituto Nacional de Musica Henrique Alves de Mesquita, com o vencimento annual de 4:788$, por contar mais de 30 annos de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da jubilação de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De monte pio civil:

A D. Umbelina Francisca de Souza Magalhães, mãe do finado 3º escripturario da Alfandega do Estado do Amazonas José Ascenço Magalhães, na importancia annual de 600$.—O tribunal declarou illegal a concessão, porquanto, achando-se ainda vivo o pae do contribuinte na data do fallecimento deste, só no caso de ficar demonstrado que aquelle era invalido e vivia a expensas do mesmo contribuinte é que á habilitanda caberá o beneficio *jure uxoris*.

A D. Ambrosina Candida Fernandes de Moura, mãe divorciada, do finado conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Tito Alves de Moura, na importancia annual de 600$000.—O tribunal julgou legal a concessão, por dever comprehender o dispositivo do § 4º do art. 33, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a mãe divorciada, quando não houver dado causa ao divorcio, já porque em tal hypothese tem a viuva direito á pensão, e não é justo que não se reconheça igual direito á mãe do contribuinte, já porque não se póde pretender que a lei conceda á mãe solteira, como fal-o o § 4º do art. 33, citado, situação mais favoravel do que á mãe casada, posta sob o amparo do filho em virtude do abandono do marido, convencido em juizo como incurso em causa legal de divorcio.

— Ministerio da Marinha :

Aviso n. 1.338, de 30 de julho findo, enviando, por cópia, o decreto legislativo n. 1.207 e o do Poder Executivo n. [illegible] ambos de 27, relativos á abertura d[illegible] dito extraordinario de 1:340$799, p[illegible] correr ao pagamento de differenças [illegible] e etapas a officiaes do quadro extr[illegible] rio. — O tribunal ordenou o compet[illegible] gistro.

— Ministerio da Guerra :

Avisos ns. 479, 482, 488, 491, 49[illegible] 504, 506, 507 e 508, de 25 e 28 de ju[illegible] timo, 1, 2 e 3 do corrente, solicit[illegible] concessão dos creditos :

De 810$ á Delegacia Fiscal do Th[illegible] Federal, no Estado do Pará, para de[illegible] da verba 11ª ;

De 605:000$ e 506:000$ á Delegacia [illegible] no Estado do Rio Grande do Sul, p[illegible] despezas das verbas 9ª, 10ª, 12ª, 14ª [illegible] signação n. 23 da 15ª ;

De 36$663 e 4:303$896 á Delegacia [illegible] no Estado da Bahia, para despeza das [illegible] 11ª e 14ª ;

De 889$, 6:000$ e 35:000$ á Delegac[illegible] cal no Estado do Paraná, para despe[illegible] verbas 13ª e 14ª e consignações ns. 1[illegible] 26 da verba 15ª.

De 7:466$665, ouro, corresponden[illegible] 840—0—0, á Delegacia do Thesouro F[illegible] em Londres, para despezas da verba 1[illegible]

De 1:440$ á Delegacia Fiscal no Est[illegible] Amazonas, para despezas da verba 11ª

De 50:000$ á no de S. Paulo, par[illegible] pezas da verba 14ª.

O tribunal autorizou o registro da [illegible] buição dos mencionados creditos, fe[illegible] annullações indicadas pelo Ministerio.

Officios ns. 577 e 578 da Direcção G[illegible] Contabilidade da Guerra, de 8 do julh[illegible] com as cópias dos contractos celebrad[illegible] Intendencia Geral da Guerra com A[illegible] Alves & Irmão, Vicente da Cunha G[illegible] rãos e outros, e com a Nova Fabrica [illegible] Rodrigo Vianna e outros, para o f[illegible] mento de artigos de fardamento, e[illegible] mento, arreiamento e armamento, e[illegible] corrente anno.— O tribunal fez regist[illegible] contractos.

— Relatados pelo Sr. sub-directo[illegible] Francisco Machado :

Ministerio da Industria, Viação e [illegible] Publicas — Avisos:

N. 41, de 9 de julho ultimo, com a [illegible] do contracto realizado pelo Governo da [illegible] com a Companhia Brazileira Torrens [illegible] rando as clausulas do que fôra com a [illegible] Companhia celebrado em 3 de março d[illegible] para execução das obras de melhora[illegible] do porto da Victoria ao Estado do E[illegible] Santo ;

Ns. 92, 93, 95 e 97, de 23, 25, 27 [illegible] mettendo as cópias dos contractos effe[illegible] pela directoria da Estrada de Ferro [illegible] do Brazil com a *Société Anonyme des [illegible] de Braine le Comte*, para o fornecimen[illegible] 31 de dezembro deste anno, de [illegible] lentes destinados á conservação do m[illegible] rodante, e com Machado Silva & C[illegible] para o de dormentes de madeira d[illegible] no corrente anno ; pela Inspecção Ge[illegible] Obras Publicas com Villas Boas & C[illegible] Luiz Macedo e outros, para o de obj[illegible] expediente e artigos diversos, dur[illegible] actual semestre, e pela administra[illegible] Correios do Estado do Rio Grande do Su[illegible] D. Mathilde Barreto Pereira, para o a[illegible] damento, pelo prazo de um anno, do [illegible] sito á rua Sete de Setembro n. 124, da [illegible] de Porto Alegre, em que funcciona a r[illegible] administração ;

Ns. 98 e 101, de 1 e 9 do corrente, [illegible] mittindo as cópias dos contractos ce[illegible] dos pela Inspecção Geral de Obras P[illegible] com Joaquim da Cunha Silva, para [illegible] ecução de concertos e pinturas de q[illegible] rece o edificio da Secretaria de Est[illegible] Ministerio, no prazo de cinco mezes, [illegible]

...ctoria da Estrada de Ferro Central do ... [illegible] ...d, para o fornecimento de 60.000 tone... de [illegible] ... anno.—O tribunal mandou registrar ...ontractos, restringida a vigencia até ao ... do corrente anno, do que foi realizado ... Joaquim da Cunha e Silva.
...s. 103 e 104, de 11, enviando as cópias ... decretos ns. 5.280 e 5.279, de 9, que ...m os creditos especiaes de 300:000$, ... ser applicado ás despezas com a conti... ...ção das obras do prolongamento da Es... ...a de Ferro Itatiba, e de 50:000$, para ...liar a Sociedade Nacional de Agricul... na propaganda das applicações indus... ...s do alcool. — O tribunal resolveu que ...m registrados os creditos.

...inisterio da Justiça e Negocios Inte... ...s—Avisos:

... 2.246, de 23 de julho findo, com as ... dos contractos feitos pelo comman... ...e do Corpo de Bombeiros com Lustoza, ...a & Rodrigues, Vicente da Cunha Gui... ...ães e outros, para o fornecimento de di... ...os materiaes no actual semestre.— O ...unal deu registro ao contracto.

... 2.247, da mesma data, referente aos ...ractos effectuados pelo chefe de policia ...Districto Federal com D. Augusta de Mo..., para o fornecimento de comedorias aos ...os recolhidos ao Deposito Publico, e com ... Pinto Ferreira, para o de capim desti... ao sustento dos animaes ao serviço da ... de Detenção, durante o segundo semes... deste anno. — O tribunal ordenou o re... ...o do primeiro dos ditos contractos e ...minou que seja devolvida ao ministerio ... das cópias daquelle contracto, remet... em duplicata, e se lhe declare que dei... de acompanhar o citado aviso a do ...racto feito com José Pinto Ferreira.

... 2.309, de 28, solicitando que os credi... supplementares de 270$ á verba—Policia ...Districto Federal— e de 2:000$ á verba — ...ola Nacional de Bellas Artes—abertos pelo ...eto n. 5.261, de 27, sejam incorporados, ...rimeiro á consignação—construcções de ..., etc.—e o segundo á consignação—mo... — O tribunal deliberou que sejam ...ipturados os ditos creditos pelo modo in... ...do no referido aviso.

... 2.311, da mesma data, sobre a distri... ... á conta do credito supplementar á ... 20ª, aberto pelo mencionado decreto, ...e 91:400$ ao Thesouro Federal, para des... ...a proveniente da differença de venci... ...tos do pessoal do Hospicio Nacional de ... das Colonias.—O tribunal auto... ...u o registro da distribuição do credito.

... 2.343, de 1 do corrente, enviando as ... do decreto legislativo n. 1.212 e do ... 5.267, do Poder Executivo, da mesma ..., que abrem o credito extraordinario de ...675$, para attender ao pagamento de au... ...nto de vencimentos ao bibliothecario e ... continuos da secretaria do Senado Fe...al.—O tribunal ordenou o registro do cre... e de sua distribuição ao Thesouro Fe...al.

...oi julgada comprovada a applicação das ...uintes quantias, feita pelos responsaveis ...xo indicados, por conta de adeantamen... que receberam:

...e 64$300, pelo porteiro do Museu Nacio..., com despezas do prompto pagamento, junho proximo findo;

...e 400$, pelo da Caixa de Amortização, ... despezas miudas, em junho e julho ul...mos.

...rdens de pagamento sobre as quaes pro...u despacho do registro, em 13 do cor..., o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

...inisterio da Industria, Viação e Obras ...licas — Avisos:

N. 2.120, de 8 do corrente, pagamento de 100$ ao 1º official da Directoria Geral de Estatistica Leopoldo Doyle Silva, por haver substituido, no mez de julho findo, o chefe da 1ª secção da mesma Repartição Dr. Antonio da Silva Netto;

N. 2.108, de 10 do corrente, idem de 214$, folha extraordinaria, relativa ao dito mez de julho, do pessoal da officina typographica da supracitada Directoria empregado no serviço do Recenseamento de 1900.

N. 2.116, de 8 do corrente, idem de 9:968$070 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro e maio ultimos.

N. 2.114, de 8 do corrente, idem de 2:744$513 a diversos, idem idem, nos mezes de fevereiro a maio ultimos.

N. 2.117, da mesma data, idem de 460$ a diversos, idem idem, em março ultimo;

N. 2.153, de 9 do corrente, idem de 1:085$, da feria do pessoal empregado, em julho ultimo, nos serviços de conservação dos caminhos e aqueducto da Carioca, a cargo da Inspecção das Obras Publicas;

N. 2.118, de 8 do corrente, idem de 207$564 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e maio ultimos;

N. 2.170, de 10 do corrente, idem de 5:505$750, das ferias do pessoal empregado, em julho ultimo, na locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 2.157, de 9 do corrente, pagamento de 10:092$, da feria do pessoal empregado, em julho ultimo, na via permanente da mesma estrada;

N. 2.155, de 9 do corrente, idem de 2:803$, da feria do pessoal empregado, em julho ultimo, na conservação e limpeza de galerias de aguas fluviaes, á cargo da Inspecção de Obras Publicas;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 2.435, de 6 do corrente, pagamento de 28$ a João Rodrigues Ferreira, porteiro do Supremo Tribunal Federal, de despezas miudas por elle pagas em julho ultimo;

N. 2.439, da mesma data, idem de 1:566$ a F. Briguiet & Comp., de livros fornecidos, este mez, á Directoria da Justiça da Secretaria de Estado.

N. 2.434, de 6 do corrente, idem de 20$ a Rosalina de Lima Cardoso, que compete a sua filha menor Dornelina, pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, durante o mez de julho ultimo.

N. 2.430, da mesma data, idem de 311$327, da folha relativa ao mez de julho ultimo, da gratificação que compete ao Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, pela regencia interina da cadeira de Historia Natural do Externato do Gymnasio Nacional.

N. 2.357, de 3 do corrente, idem de 103$800 ao director da Casa de Correcção, coronel Aureliano Pedro de Faria, de despezas miudas por elle pagas, em junho ultimo.

N. 2.102, de 8 de julho, idem de 1:233$, de folha das diarias que competem ao pessoal sem nomeação da Colonia Correcional dos Dous Rios, em junho ultimo.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 513, de 8 do corrente, pagamento de 41:832$703 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

N. 514, da mesma data, idem de 26:945$800 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, no actual exercicio.

N. 521, de 10 do corrente, idem de 125:748$038 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gothic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Amazonas*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Itatiba*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Tintoretto*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Castro Alves*, para Maceió, Pernambuco, Ceará, Pará e Manáos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Savoia*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Les Alpes*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 11 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	4.75	7.10	6.30	—
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	24º.10	22º.10	24º.40	—

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 12 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	3.20	3.80	?	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	21º.40	?	19º.85	—

Directoria de Meteorologia da Capital. — Repartição Central Meteorologica. — Resumo meteorologico e magnetico ...

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.04	17.0	8.21	56.6	SW	1	—	—	—		—	—	—	—	—
	2.....	759.07	17.0	8.03	55 5	SW	2	—	—	—		—	—	—	—	—
	3.....	758.85	16.1	8.23	60.2	WSW	3	—	—	—		—	—	—	—	—
	4.....	758.87	15.2	8.52	66.0	WSW	3	—	—	—		—	—	—	—	—
	5.....	758.98	14.3	9.32	77.0	W	2	—	—	—		—	—	—	—	—
	6.....	759.39	13.6	9 49	88.0	WSW	3	Claro	O valho	.	0	—	—	—	—	—
	7.....	759.8.	14 0	9 25	78.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	8.....	760 34	15.2	10 87	84.8	W	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	9.....	761.02	17 1	10 87	74.6	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.	0	—	—	—	—	—
	10.....	761.37	19.1	10.97	66.5	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	2	—	—	—	—	—
	11.....	761.29	20.0	8.53	49.2	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	12.....	760 83	21.1	6.90	36.5	SW	4	Claro	..	CK.S	3	—	—	—	3.20	—
	13.....	760.43	21.4	9.37	49.4	S	6	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	14.....	759.74	19 6	9.35	54.6	S	7	Bom	Nevoeiro tenue baixo	--	7	—	—	—	—	—
	15.....	759.57	19.9	10.25	59 4	S	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SC.S.K	6	—	—	—	—	—
	16.....	760 19	20.3	10.61	58 0	S	3	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	17.....	760.49	20 0	10 36	59.5	SSW	4	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	18.....	760.79	17.8	9.74	64.1	SSW	6	Bom	.	K.KC	1	—	—	—	—	—
	19.....	760.97	17.5	9.78	66.0	SSW	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	20.....	761 04	17.4	9 78	67 1	SSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	[illegible]	—	—	—	—	—
	21.....	762.5	17.4	10 12	68.2	SSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.K	[illegible]	21.1	21.5	13.2	—	—
	22.....	762.5	17 2	10 04	70.2	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—
	23.....	763.01	17.0	10.08	0 0	S	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	1	—	—	—	—	—
	24.....	762.91	17.0	9.91	68.9	Calma	0	—	—			—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 40' 35" NW

INCLINAÇÃO = — 1°.3816 (extremo N para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24797 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 13 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vaper de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva cahida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m
Belém..........														
S. Luiz........														
Parnahyba......														
Fortaleza......	764.59	27.8	19.84	71.0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Muito fraco	Muito bom	29 2	22.0	25.6	—
Natal..........														
Parahyba.......	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	
Recife.........	766.58	26 0	18.?5	74.8	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Bom	25 8	21.0	23 1	—
Joazeiro.......	765.43	26.?	13.46	58.0	Limpo	Muito claro	—	ENE	Fraco	Muito bom	34.5	17 0	25.?	—
Maceio.........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Regular	Bom	—	—		
Aracajú........	766.25	25.5	18.41	76.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Muito bom	28.3	21.8	25.	—
Ondina (Bahia)..	765.90	26.8	18 93	72.2	Nublado	Sombrio	—	SE	Aragem	Muito bom	28 5	20.2	21.	—
S. Salvador....	766.18	25.6	19.26	82.?	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Aragem	Bom	31.0	21.5	25.?	—
Cuyabá.........														
Victoria.......														
Ouro Preto.....														
Juiz de Fóra....														
Capital........	770.35	18 0	10.11	66 2	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	WNW	Muito fraco	Bom	21 5	13.2	17	
S. Paulo.......	771.77	4 0	5.49	90.0	Limpo	Muito bom	—	S	?	Muito bom	18.0	4.5	11.	
Santos.........	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	?	Aragem	Encoberto	—	—	—	
Paranaguá......														
Curityba.......	771.32	6 .7	6.19	86 5	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Bom	16 0	—0.5	7.	—
Florianopolis...														
Corrientes.....	768 50	12.0	7.93	76.0	Limpo	?	—	NE	Fraco	?	18.0	7.0	12.	—
Itaqui.........	767.41	6.4	5.98	82 2	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Muito fraco	Muito bom	15.4	4.0	11.	
Porto Alegre....														
Rio Grande.....	768.38	8.5	6.81	82.1	Limpo	Claro	—	SW	Aragem	Bom	15.5	6.1	10.	—
Cordoba........	767.00	8.0	5.80	72.0	Quasi limpo	?	—		Calma	?	21 0	2.0	11.	—
Rosario........	76?.10	4 ?	6.?0	100.0	Quasi limpo	?	—		Calma	?	4.0	1.	2.	
Mendoza........	767 10	5.0	4.49	69.0	Limpo	?	—		Calma	?	18 0	4.0	9.	
Buenos Aires ...	768.70	8.0	6.89	88.0	Nublado	Incerto	—	S	Fraco	Incerto	10.0	5.0	7.	—

NOTA: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
Em Curityba houve geada hoje pela manhã.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 11 de agosto de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 . m	752.7	26.0	11.3	45	1.3	SW	1.0	—	
4 . m	751.8	22.1	[illegible]	67	2.0	SE	0.3	—	
7 . m	752.8	21.0	13.3	72	0.0	Nullo	1.0	C	
10 . m	755.5	19.3	11.8	71	3.3	S	1.0	CK. KN	
1 . t	754.2	20.8	[illegible]	54	5.0	SE	0.5	C. CK	
4 . t	755.1	19.7	8.9	51	4.0	SW	0.7	CK. K. KN	
7 . t	757.5	19.5	9.5	60	4.0	SW	0.4	CK. KN	
10 . t	759.6	18.6	8.7	54	2.0	WNW	0.2	CK	
Médias	754.90	20.88	[illegible]	59.3	2.7		0.6		

Temperatura maxima, ás 12 3/4 h. da tarde, 21°,2; minima, ás 9 h. 59 m. da manhã, 18°,8.
Evaporação em 24 horas, 4m/m9. — Ozona: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 3
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, gottas. — Total em 24 horas, gottas.
Horas de insolação: 4 h. 5 m.
O maximo de 26°,0, á 1 h. da manhã, é considerado anormal.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 12 de agosto de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 . m	759.4	16.4	9.1	[illegible]6	4.0	NW	0.2	CK	
[illegible]	759.2	16.1	8.9	66	4.0	NW	0.0	Limpo	Baixo fraco.
[illegible]	[illegible]5	14.8	9.5	76	2.0	NW	0.3	CK	
[illegible]	762.1	18.1	9.8	63	2.5	NE	0.2	K. SK. CK	
[illegible]	[illegible]1.8	19.1	8.4	51	10.0	SE	0.4	C. CK. K	
[illegible]	[illegible]0.5	18.6	[illegible]	61	6.7	SE	0.3	CK. C. K	
[illegible]	761.2	17.3	9.5	65	3.7	SSW	0.3	CK	
[illegible]	[illegible]3.6	17.5	9.6	65	1.9	SSW	0.7	CK. KN	
Médias	760.91	17.21	9.23	64.1	4.5		0.3		

Temperatura maxima, ás 12 1/4 h. da tarde, 21°,0; minima, ás 7 1/4 h. da manhã, 14°,5.
Evaporação em 24 horas, 3m/m,6. — Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1
Horas de insolação: 9 h. 50 m.

Hospitaes — Sepultaram-se no dia 10 deste 63 pessoas, sendo:

Nacionaes	51
Estrangeiros	12
	63
Do sexo masculino	40
Do sexo feminino	23
	63
Maiores de 12 annos	50
Menores de 12 annos	13
	63
Indigentes	15

No dia 11, 69 pessoas, sendo:

Nacionaes	60
Estrangeiros	9
	69
Do sexo masculino	40
Do sexo feminino	29
	69
Maiores de 12 annos	36
Menores de 12 annos	33
	69
Indigentes	18

No dia 12, 63 pessoas, sendo:

Nacionaes	54
Estrangeiros	9
	63
Do sexo masculino	39
Do sexo feminino	24
	63
Maiores de 12 annos	34
Menores de 12 annos	29
	63
Indigentes	15

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 10 de agosto o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	846	519	1.365
Entraram	30	23	53
Sahiram	11	19	30
Falleceram	3	2	5
Existem	862	521	1.383

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 575 consultantes, para os quaes se aviaram 702 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e 13 obturações.

— No dia 11 de agosto:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	866	517	1.383
Entraram	33	23	56
Sahiram	13	6	19
Falleceram	3	1	4
Existem	883	533	1.416

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 604 consultantes, para os quaes se aviaram 636 receitas.

Fizeram-se 44 extracções de dentes.

— No dia 12 :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	883	533	1.416
Entraram	33	16	49
Sahiram	22	16	38
Falleceram	6	4	11
Existem	888	529	1.417

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 628 consultantes, para os quaes se aviaram 694 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.331

Goodlass Wall & Comp., limited, fabricante de tintas, estabelecida em Liverpool (Inglaterra), apresenta a marca supra para ser registrada: O caracteristico da marca consiste na palavra arbitraria *Empire*, que é applicada por qualquer processo ás substancias crúas ou em parte preparadas, substancias vegetaes, animaes e mineraes empregadas em manufacturas, inclusive á terebinthina e oleos para differençar estes productos de fabricação e commercio da depositante de outros congeneres. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1904.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal as 11 horas da manhã de 25 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.331, em substituição ao de n. 1.303, publicado fóra do prazo da lei, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1904. —O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.042

Tinoco Machado & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de sabão, oleos, commissões e consignações, á rua da Alfandega n. , veem apresentar a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fórma rectangular guarnecido por traços e pontas pretas simultaneas e nas quatro extremidades, bordados de arabescos, lendo-se no centro do mesmo a palavra em typos grandes *S. Luiz* e na parte superior em sentido curvilineo *Sabão Especial*, inferiormente tambem leem-se as inscripções *Marca Registrada—Rio de Janeiro*. A referida marca será usada pelos supplicantes, gravada em rotulos nos sabões e nas caixas que os contiverem, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1904. — *Tinoco Machado & Comp*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 16 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.042, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 12 de agosto de 1904		2.587:363$332
Idem do dia 13:		
Em papel...	148:316$964	
Em ouro....	53:727$127	201:444$091
		2.788:807$423
Em igual periodo de 1903..		2.402:918$370

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 13 de agosto de 1904....	72:956$250
Idem dos dias 1 a 13.....	321:130$011
Em igual periodo de 1903	299:886$209

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 13 de agosto de [illegible]

Interior		[illegible]
Consumo:		
Fumo	2:737$500	
Bebidas	[illegible]:262$200	
Phosphoros	28:504$000	
Calçado	1:262$000	
Velas	625$000	
Perfumarias	30$600	
Especialidades pharmaceuticas	550$000	
Vinagre	[illegible]	
Conservas	[illegible] 10$000	
Cartas de jogar	[illegible]	
Chapéos	[illegible]:120$000	
Tecidos	[illegible]	
Registro	18$000	[illegible]
Extraordinaria		[illegible]
Deposito		[illegible]
Renda com applicação especial		[illegible]
Renda de 1 a 13 de agosto de 1904		1.30[illegible]
		[illegible]
Renda de igual periodo de 1903		[illegible]
Differença para mais		[illegible]

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Es[cola de] Minas faço constar que, até o dia 1[illegible] [do cor]rente mez, estará aberta, nesta se[cretaria], a inscripção para os exames dos [illegible] á matricula do 1º anno do curso [funda]mental, conforme determina o art. [illegible] regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1[illegible] de 1904.—O secretario, *Clodomiro de [illegible]*

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Comm[ercial da] Capital Federal se faz publico na [conformi]dade do art. 29 do decreto n. 596, [de] julho de 1890, que no periodo de [illegible] julho ultimo, foram archivados os s[eguintes] contractos, alterações e distractos [de socie]dades commerciaes.

Contractos

De Dionysio Rodrigues da Costa e commanditarios para a exploração [de] pharmacia e drogaria nesta praça, capital de 30:000$, fornecido pel[os com]manditarios, sob a firma D. da Costa &[Comp.]

De Manoel Mourilhe de Castro Co[m] commanditario João Gomes de Castro [para] exploração de uma fabrica de sabão [illegible] nesta praça á rua do Almirante [illegible] n. 2, e Praça Quinze de Novembro n. [illegible] o capital de 150:000$, sendo 100:000$ [do com]manditario, sobre a firma Castro [&] Comp.

De Francisco Pereira de Castro e o commanditario Dr. Arthur Paulo de Souza, para commercio de commissões nesta praça á rua Visconde de Inhaúma n. 73, com o capital de 50:000$, sendo 20:000$ do commanditario, sob a firma de F. P. de Castro & Comp.

De José Lino Pinheiro Valle Filho, Antonio José Fernandes de Queiroz e o commanditario Antonio Vieira Junior, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 10, com o capital de 16:000$, sendo 5:000$ do commanditario, sob a firma Valle, Queiroz & Comp.

De Antonio Rodrigues Guimarães e o commanditario Oscar Guimarães Rodrigues para o commercio de fazendas, artigos de armarinho nesta praça á rua Bella de S. João n. B, com o capital de 15:000$, sendo ...$ do commanditario, sob a firma A. R. Guimarães & Comp.

De João Gomes Moreira e o commanditario Luiz Gonçalves para a exploração de officina de ferreiro e serralheiro nesta praça á rua Julio Cesar ns. 8, 10 e 12, com o capital de 40:000$, sendo metade do commanditario, sob a firma J. Moreira & Comp.

De Antonio dos Reis Loureiro e Adhemar Souza Monteiro para a exploração de uma pharmacia nesta praça á rua Visconde de ... n. 55, com o capital do 2:000$, sob a firma Antonio dos Reis Loureiro & Comp.

De Abe Dawson e Manoel Dias Pereira Duarte para a exploração de minas ...ras em Tres Corações do Rio Verde (Estado de Minas Geraes) e séde nesta praça ... do Rosario n. 126 A, com o capital de ...$, sob a firma Abe Dawson & Comp.

De Alexandrino de Souza Campos, João ... Pereira Lobo e Alberto Garcia Po... Lobo para a exploração de uma padaria ... praça á rua Goyaz n. 354, com o capital de 17:000$, sob a firma Campos, Garcia & Comp.

De João Simões Ferreira e Adelino Fernandes Martins para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros e commissões nesta praça á travessa do Commercio ns. 2 e 4, com o capital de 60:000$, sob a firma J. Ferreira & Martins.

De José Moreira e Antonio Luiz Gomes ... Comercio de fazendas e armarinho ... praça á rua Frei Caneca n. 270, com o capital de 4:000$, sob a firma Moreira & ...

De Francisco Rossi e Carlos Rossi para ... trabalhos de engenharia, empreitadas, nesta praça, á rua Julio Cezar n. 15, com o capital de 200:000$, sob a firma Rossi Irmãos.

De José de Araujo Couto e Antonio Joaquim ...ra para o commercio de liquidos e comestiveis, nesta praça á rua Senhor dos ... n. 1, com o capital de 13:000$, sob a firma Couto & Madeira.

De Castor Fernandes e Antonio Vasques para a exploração de um botequim nesta praça á rua da Misericordia n. 58, com o capital de 2:000$, sob a firma Fernandes & Vasques.

De Joaquim Domingues Maia e Gastão Aureliano Reis, para a exploração de uma pharmacia nesta praça, á rua de Catumby n. 68, com o capital de 3:000$, sob a firma J. Maia & Comp.

De viuva D. Josephina Eliza de Lacerda e ... Capanoma de Souza, para a exploração de uma pharmacia nesta praça, á rua Voluntarios da Patria n. 124, com o capital de 10:000$, sob a firma Viuva Lacerda & Comp.

De Antonio dos Santos e Antonio Joaquim ..., para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Goyaz n. 333, com o capital de 3:000$, sob a firma Santos & ...s.

De José Ignacio da Silva Mello e Ricardo Torres Rodrigues, para a exploração de uma casa de pasto nesta praça, á rua General Camara n. 159, com o capital de 4:000$, sob a firma Mello & Torres.

De Rogelio Nunes Gregores e Cesar Tolomey, para a exploração de um restaurante nesta praça, ao Largo de S. Francisco de Paula n. 22, com o capital de 24:000$, sob a firma Rogelio & Cesar.

De Francisco Paulo de Velasco Coutinho e José Pereira Gomes, para a exploração de uma confeitaria nesta praça, á rua Estacio de Sá n. 80, com o capital de 30:000$, sob a firma Velasco & Gomes.

—Alterações dos contractos:

De Meirelles, Zimith & Comp. pela retirada do socio commanditario Dr. Guilherme Augusto de Souza Leite (barão de Aguas Claras), admissão de Antonio Augusto de Araujo Franco, na qualidade de socio solidario, elevação do capital actualmente fixado em 200:000$ e prorogação do prazo de duração da sociedade até 30 de junho de 1907.

De Fonseca Macedo & Comp. pela admissão de um commanditario.

—Distractos de:

Aleixo Falci & Comp., Garcia & Pires, Leite, Irmão & Comp., Pinheiro, Saulos & Gil, Cravo & Comp., Domingues Cunha & Filhos, Ferraz & Comp., Silva, Pring & Barbosa, Aguiar, Baltar & Comp., J. J. Fernandes Torres & Comp., J. Silva & Gomes e João Marque & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de agosto de 1904.—O official maior, *Honorio de Campos.*

SESSÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1904

Presidente, o Sr. Souza Ribeiro—Secretario, o Sr. Cesar de Oliveira

Presentes o Sr. presidente Souza Ribeiro, os Srs. deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o Sr. secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officios:

De 15 do mez findo, do secretario da Junta Commercial do Recife, remettendo a relação dos commerciantes alli matriculados no 1º semestre do corrente anno. Mandou-se archivar.

Datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes nos dias 23 a 30 do mez findo. Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De José Viegas Vaz, estivador, para ser admittido á matricula de commerciante.—Passe-se carta de matricula.

De Adolpho Julius Wilhelm Ericksen, para ser nomeado avaliador commercial de navios, suas pertenças e obras.—Deferido.

De José Vicente Domingues Ribeiro, para o registro da marca dos seus cigarros *illustres*.—Deferido.

De Bernardo Pires Velloso Sobrinho, para o registro da marca, tendo por emblema a figura de um gallo, que distingue os lacticinios do seu commercio.—Deferido.

De Ramos Sobrinho, Maia & Comp., para ser archivado um exemplar do *Diario Official* em que publicaram a annotação da transferencia, feita aos requerentes, da marca *A Perfumaria Franceza* de Raul Joaquim Rebello Maia.—Deferido.

De Borlido, Moniz & Comp.; Soares & Porto e Joaquim Nunes, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.004, 4.005 e 4.006.—Deferidos.

De Costa Lima & Comp., para o deposito de marca do seu vinho do Porto Brazil! registrada na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto para ser archivada a acta da assembléa geral, de 28 do mez findo, que transferiu a sua séde para a villa de Cravinhos, comarca do Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo.—Deferido.

De Alves Teixeira & Comp., para ser archivado o seu contracto de sociedade em nome collectivo.—Modifiquem a firma social para distinguil-a de outra identica, estabelecida na rua dos Andradas n. 2 e registrado em 15 de dezembro de 1892 sob n. 1701.

De Silva, Barbosa & Comp.: Mattos Ribeiro & Silva: Motta, Sophia & Comp.: Vieitas & Comp. A. Telles & Comp.: Ferreira Mondego & Comp.: Gião & Costa: Veuve Louis Leib & Comp.: Domingos Bosch & Comp. Gonçalves, Ferreira & Comp.: A. da Fonseca Carvalho & C.: Henrique Macs & Comp. e Santos Maia & Comp. para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Himo & Comp., para ser archivada a escriptura de alteração do seu contracto pelo fallecimento do socio commanditario Antonio Julio de Abreu.—Deferido.

De Teixeira & Almeida e Vieitas & Comp., para serem archivados os seus distratos sociaes.—Deferidos.

De Heitor A. de Perini, Damasio & Comp., J. Moreira & Comp., Moreira & Pacheco, Rogelio & Cesar, Santos & Soares, Silva, Barbosa & Comp. e Veuve Louis Leib & Comp., para serem inscriptos no registro as suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Antonio de Pinho para annotar-se ao registro de sua firma a abertura de uma filial na rua Sete de Setembro n. 150.—Deferido.

De C. Gaspar da Silva, Amaral Ribeiro & Comp., Castro, Silva & Comp., Cerqueira & Soares e Pereira Borges & Comp., estabelecidos actualmente, o 1º na rua Senador Dantas n. 37, os 2os na rua da Quitanda n. 149, os 3os na rua dos Benedictinos n. 28, os 4os na rua Theophilo Ottoni n. 76, e os ultimos na rua de S. Pedro n. 76, para a respectiva annotação no registro de suas firmas.—Deferidos.

O Presidente deu conhecimento de ter nomeado em 29 do mez findo a Francisco Zenha Pereira da Costa para servir no conselho fiscal da Companhia de Seguros Lloyd Americano.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de agosto de 1904.— Está conforme—Official-maior, *Honorio de Campos.*

SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1904

Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Torres e Iguassú, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de requerimentos:

De Alfredo Francisco Leal, para se lhe passar titulo de corretor de navios, á vista do instrumento de sua fiança prestada em apolices da divida publica.—Deferido, communicando-se á Junta dos corretores.

De Estevão José Pires Ferrão, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos.—Deferido.

De Wilde, Huber & Comp., para o registro da marca que distingue a fazenda do seu commercio denominada *Toile de Vichy.* —Deferido.

De Bauer & Comp., estabelecidos em Berlim, Allemanha, para o registro da marca *Sanatogen* que distingue os preparados chimicos e pharmaceuticos, viveres e outros productos de sua fabricação.—Deferido.

Da *Victor Talking Machine Company* e de Luiz Felippe Freire de Aguiar, para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 1.318 a 1.320 e 4.000.—Deferidos.

Da sociedade anonyma Empreza Sal e Navegação, para ser archivada a acta da assembléa geral extraordinaria, de 20 do junho ultimo, que votou a alteração dos seus estatutos referente á reducção do capital, approvada pelo decreto n. 5.265, de 30 de julho proximo findo.—Deferido.

De Ribeiro & Oliveira, para ser archivado o seu contracto social.— Deferido, cancellando-se o registro n. 11.457, da firma antecessora e identica.

De Pereira, Carvalho & Comp., Santos & Cunha, Aristides, Fonseca & Comp., Franco & Comp., Araujo & Miranda, Fernandes & Vilaça e Henriques Silveira & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes. —Deferidos.

De Lemos, Valle & Comp., para ser archivado o instrumento de alteração do seu contracto social em virtude da retirada do socio Francisco Borges da Silva Netto.— Deferido, fazendo-se a necessaria annotação no registro da firma, a cujo uso tinha direito o ex-socio Silva Netto.

De Antonio Pereira Carvalho do Serrado e Adolpho Acosta, socios sobreviventes e liquidantes da firma Pereira, Carvalho & Comp., dissolvida judicialmente pelo fallecimento do socio Antonio dos Santos Loureiro, para se fazer a necessaria annotação no registro da dita firma.— Deferido.

De Antonio Paes Lopes & Comp., Caruzo, Labanca & Comp. e Pinto & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes. —Deferidos.

De José de Castro Magalhães, A. R. Guimarães & Comp., Bernardino, Braga & Silva, F. P. de Castro & Comp. e Moreira & Gomes, para serem inscriptas no registro as suas firmas commerciaes.— Deferidos.

De Meirelles, Zamith & Comp., para o registro de sua firma.— Deferido, cancellando-se o registro anterior sob n. 11.801.

De Carlos Silva & C., para annotar-se no registro de sua firma a mudança do respectivo estabelecimento para a rua do Rosario n. 20.— Deferido.

Foi presente e mandou-se archivar o balanço do trapiche Carvalhaes nos mezes de janeiro a maio ultimos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de agosto de 1904. Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Carmo Netto ns. 192 e 124.
Rua Frei Caneca n. 270.
Rua Santos Rodrigues n. 6.
Rua S. Carlos n. 30.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 88.
Rua S. Leopoldo n. 114.
Rua Magalhães n. 22.
Rua do Cunha ns 9, 46, 48 e 52.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios das zonas em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Andradas n. 99.
Rua dos Andradas n. 109.
Rua da Saude n. 251 (loja).
Rua da Saude 251 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Theotonio Regadas ns. 17 e 17 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.
Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Sa[ude] Publica

De ordem do Sr. Dr. director g[eral de] Saude Publica, convido os propr[ietarios,] arrendatarios, ou seus procurador[es dos] predios abaixo mencionados a comp[arecerem] nesta directoria dentro do prazo d[e] [illegible] contados desta data, afim de tomarem [conhe-]cimento das intimações que lhes fora[m feitas] pelo inspector sanitario da zona em [que se] acham situados os referidos predios, [sob as] penas da lei:

Rua do Curvello n. 9 ;
Rua da Concordia n. 26 ;

Secretaria da Directoria Geral d[e Saude] Publica, 4 de agosto de 1904.— O sec[retario, Dr.] *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director [geral de] Saude Publica, convido os propri[etarios, ar-]rendatarios, ou seus procurad[ores, do predio] abaixo mencionado a comparecer [nesta] directoria, dentro do prazo de 10 d[ias, con-]tados desta data, afim de tomarem [conheci-]mento da intimação que lhes foi f[eita pelo] inspector sanitario da zona em que [se acha] situado o referido predio, sob as pena[s da lei:]

Rua do Riachuelo n. 192.

Secretaria da Directoria Geral d[e Saude] Publica, 5 de agosto de 1904.—O se[cretario,] Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director [geral de] Saude Publica, convido os pr[oprietarios,] arrendatarios, ou seus procurad[ores dos] predios abaixo mencionados a co[mparece-]rem nesta Directoria Geral, dentr[o do prazo] de 10 dias, contados desta data, [afim de to-]marem conhecimento das intim[ações que] lhes foram feitas pelo inspector [sanitario] da zona em que se acham situ[ados os refe-]ridos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 102.
Rua da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral d[e Saude] Publica, 12 de agosto de 1904.—O [secretario,] Dr. *J. Pedroso.*

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SAN[ITARIO]

Foi intimado a satisfazer nesta d[irectoria] geral, no prazo de cinco dias, a m[ulta que] lhe foi imposta, ou se ver proc[essar, findo] esse prazo, de accordo com o regula[mento sa-]nitario:

Pela 6ª delegacia de saude:

Dr. Antonio Francisco de Paul[a] Junior, com escriptorio á rua do [illegible] n. 23, multado na quantia de 200$, [por não] ter executado no predio de sua p[roprie-]dade sito á rua do General Caldwell n. [illegible] [me-]lhoramentos e reparos indicados n[a] intimação n. 2.845, de 23 de junho [illegible] infringindo assim o § II do art. 98 do [regula-]mento sanitario vigente.

Rio de Janeiro, Secretaria da D[irectoria] Geral de Saude Publica, 14 de agos[to de 1904.] —O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria das Re[ndas] Publicas

Chamando concurrentes durante o [prazo de] 30 dias contados desta data [para o forneci-]mento e montagem de um a[illegible] para o edificio da Caixa de Amo[rtização,] as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão [até o dia] 23 de agosto proximo futuro, ás [illegible] tarde, as suas propostas, por escr[ipto] fechada e lacrada, sendo os algar[ismos es-]criptos tambem por extenso, sem r[asuras ou] emendas e acompanhadas do recibo [do depo-]sito feito na Thesouraria Geral do [illegible]

...antia de 500$ para garantia da assi... do contracto pelo proponente que ...eferido ; perdendo o mesmo essa quan... favor dos cofres publicos, caso não ...e o dito contracto até cinco dias con... da publicação no *Diario Official* ...r sido preferida a sua proposta, ou ... de assignal-o por não exhibir o re... deposito na mesma Thesouraria da ...ia de 3:000$000 em dinheiro sem ven...ros, ou em apolices da divida publica, ... caução para garantia da execução do ...do contracto;a qual só poderá ser levan...pelo contractante, findo o prazo de tres ... de experiencias, do perfeito funccio...nto e estado de conservação do eleva... mediante o parecer do zelador dos ...ios Nacionaes ou quem o substitua. E ...m não funccionar ou se achar o mesmo ...or, deverá o contractante á sua custa ..., sob pena, si o não fizer, de o ser por ... da referida caução.

2ª ... contractante fica obrigado a fornecer ...ensor, montal-o e fazel-o funccionar, ... ordo com os desenhos e especificações ...dem ser examinados e copiados na ... dos Proprios Nacionaes, aos quaes ... referir-se o respectivo contracto, po... entretanto, ser no mesmo ascensor ...zida alguma modificação que importe ...elhoramento do mesmo, devido ao ...içoamento dos apparelhos electricos, ... está produzindo continuamente e que ...riencia o tenha consagrado.

... prazo para entrega do ascensor nas ...es da clausula anterior será de 4 ...) mezes contados da data da assigna... contracto, ficando o contractante su... multa de 50$ por dia de demora até ... findos os quaes ficará rescindido o ...cto administrativamente, com perda ...ção, salvo caso de força maior devi...e comprovada perante o Ministerio ...enda e por elle julgada sem appella... outro juizo.

... pagamento ao contractante será feito ... prestações iguaes, sendo a primeira ... todo o material se achar no logar ...tagem ou proximo, em deposito, e a ... prestação quando funccione o ascen... ...ois das experiencias necessarias, pro...se á sua inauguração, a juizo do ... zelador.

... concurrencia versará sobre o preço ...ador nas condições constantes das ...es clausulas, desenhos e especifica... sobre a idoneidade do proponente.

...toria das Rendas Publicas, 29 de ...e 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquer*... ...ector das Rendas Publicas. (*

...rectoria das Rendas Publicas

...Bento José Rodrigues Cardoso, pro... o de tres ilhas fronteiras á cidade de ... da Barra, Estado do Rio, requerido ...ramento os terrenos de uma ilha ... entre aquellas, no rio Parahyba, na ... cidade, conforme a planta apresen...ão convidados todos aquelles que ... opposição a fazer ao mesmo afora... vir fazel-o nesta directoria dentro ... de 30 dias, contados da data do pre...dital, findo o que não se attenderá a ...nhuma reclamação.

...o Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*Luiz* ...*alcanti de Albuquerque*. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

...rdem do Sr. Dr. director, faço pu... ...ara conhecimento dos interessados, ...eio pedido exoneração do logar de ...ante desta repartição Manoel Antonio da Silva Leitão, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1904.— Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lins*. (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faz-se publico que, em virtude do aviso n. 29 do hoje, do Sr. ministro da Fazenda, vão ser postas em circulação no dia 13 do corrente as cedulas de 100$ da nova estampa, cujos caracteristicos principaes são os seguintes:

Anverso

No centro da nota, está assentada a effigie da Republica, tendo a cabeça coberta com o barrete phrygio, ornado de flores de café e algodão, apoiando-se na força, representada por uma espada que tem na mão direita, estando a esquerda pousada sobre um livro, como que ensinando a nova geração. No fundo, uma turma de colonos colhendo café, na parte superior «Republica dos Estados Unidos do Brazil», mais em baixo, em lettras as grandes palavras «Cem mil réis» que estão gravadas quer do lado direito, quer do esquerdo da nota.

Verso

A sua moldura é do estylo da Renassance. No alto leem-se estas palavras «Republica dos Estados Unidos do Brazil.» No centro, sobre fundo amarello claro, em lettras grandes «Cem mil réis.» Na parte inferior, uma vista do porto de Recife; em um emblema em fórma de escudo, encimado pelas armas da Republica, as iniciaes R. B. entrelaçados; e nos dous lados, o symbolo do commercio. Tanto no anverso como no verso, é a nota impressa em fundo amarello, as gravuras que a exornam, são de azul marinho.

Secção do Papel Moeda, 9 de agosto de 1904.—Servindo de chefe, *João Antonio de Queiroga Rosa*. (*

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector dos seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fórma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67 fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 16 de junho de 1904.—*João Vieira de Segadas Vianna*, escripturario. (*

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª SECÇÃO

Por esta secção intimo ao Sr. Roger R. Hall para, no prazo de oito dias, entregar nesta alfandega sob as penas da lei, a certidão relativa ao despacho n. 1, de janeiro de 1904, termo n. 1 do livro 1º, visto haver terminado em 5 de julho de 1904, o prazo para o mesmo fim concedido.

Primeira secção, 5 de agosto de 1904. — O chefe, *M. F. Barros*. (*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo esse, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4 — CGS—6.879 : (em um losango) 80 amarrados ns. 1/80, vindos de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*.

DSE : 34 engradados ns. 1/34, consignados a Duarte Silva & Fonseca.

ES : 1 caixa n. 4.222, consignada a Francisco dos Santos, da mesma procedencia e vapor.

Letreiro : 2 ditas ns. 1/2.

3 amarrados, consignados a Candido Fernandes, vindos de Nova York, no vapor inglez *Bellagio*.

EME : 8 barricas ns. 79/86, da mesma procedencia e vapor, consignadas a Eduardo Martins Edmundo ; estes volumes foram descarregados em janeiro de 1904.

Armazem n. 8 — S&C—HO : (em um losango): 1 caixa.

Sampaio Silva : 1 dita.

CM : 10 barricas, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Calderon*, consignadas a Stoltz & Comp., descarregadas em janeiro de 1904.

Armazem n. 9—Ferronia: (em um triangulo) 23 caixas ns. 127, 130, 134, 136, 140, 142, 143/145, 124/126, 128, 129, 131/133 135/139, 141 146, vindas de Londres no vapor inglez *Strabo*, consignadas a Figueira Macedo.

1 barril de quinto, vindo de Bordéos no navio inglez *Bressing*, consignado a Carlos Freire.

BI : 4 caixas ns. 3.262/3.265,

SDC: 3 ditas vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*.

AB6: 6 ditas vindas de Genova no vapor italiano *Rio Amazonas*, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

EMS: 19 barricas ns. 5/23, consignadas a Martins Edmundo.

SMC: 1 caixa n. 1, consignada a Souza Martins & Comp., vindas de Londres no vapor inglez *Bellano*. Todos estes volumes descarregados em janeiro de 1904.

Armazem n. 10—PC: 1 caixa n. 201, consignada a Prista & Comp.

CRP: 6 ditas ns. 284/289 consignadas a Costa Rodrigues Pinheiro, vindas do Havre no vapor francez *Carolina*.

WS: 26 fardos ns. 1.661/86 vindos de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, consignados a Walter Santos.

RB: 64 caixas ns. 1/64, vindas de Marselha no vapor francez *Poitou* consignadas a Raymundo de B lloim.

SA&C: 1 engradado da mesma procedencia e vapor, consignada ao mesmo.

Todos estes volumes descarregados em janeiro de 1904.

Armazem n. 11—A Lage: 1 caixa.

Idem: 2 volumes.

Godoy: 3 caixas ns. 377, 378, 380, consignadas a Godoy Fernandes & Comp.

LILJ: 1 dita n. 24.

MP: 4 ditas ns. 1, 2, 3, 4 : vindas de New-York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em janeiro de 1904.

AF: 2 caixas ns. 78.798/699, vindas de Bordeaux no vapor francez *Amazone*, descarregados em 22 de janeiro de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. — Pelo inspector, *Francisco ... Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 465.

Armazem n. 1 — ABC: 1 caixa n. 192, repregada.

A. Freitas : 1 dita n. 51.808, idem.
AF—EM: 1 dita n. 51.721, idem.
GAA: 1 dita n. 482, idem.
Idem: 1 dita n. 484, idem.
ELC: 1 dita n. 43, idem.
Idem: 1 dita n. 45, idem.
ESC: 1 dita n. 2.372, idem.
Idem: 1 dita n. 2.368, idem.
FMCPH: 1 dita n. 4.194, idem.
Idem: 1 dita n. 4.190, idem.
JLB: 1 dita n. 998, avariada.
JWC: 1 dita n. 27, idem.
LX: 1 dita n. 131, idem.
Idem: 1 dita n. 130, idem.
Idem: 1 dita n. 133, idem.
Idem: 1 dita n. 132, idem.
Idem: 1 dita n. 136, idem.
Idem: 1 dita n. 134, repregada.

Barca Americana *Sea Poa*, procedente de Nova-York, entrada em 12 de agosto de 1904—Manifesto n. 475.

Trapiche Ilha do Cajú — SAC : 1 caixa n. 1.000, avariada.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéos, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 466.

Despacho sobre agua — M&C: 1 caixa n. 5.789, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.723, idem.
Idem: 1 dita n. 5.655, idem.
Idem: 1 dita n. 5.[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 5.[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 5.[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 5.696, idem.
Idem: 1 dita n. 5.780, idem.
Idem: 1 dita n. 5.685, idem.
Idem: 1 dita n. 5.690, idem.
ASC: 1 dita n. 6.292, idem.
M&C: 1 dita n. 5.733, idem.
Idem : 1 dita n. 5.671, idem.
CM&C : 1 dita n. 529, idem.
Idem : 1 dita n. 549, idem.
Idem : 1 dita n. 556, idem.
Idem : 1 dita n. 533, idem.
Idem : 1 dita n. 554, idem.
Idem : 1 dita n. 518, idem.
Idem : 1 dita n. 558, idem.
SCC : 1 dita n. 1.232, idem.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 11 de julho de 1904.— Manifesto n. 465.

Armazem n. 1—CBC : 1 caixa n. 1.651, repregada.
Idem : 1 dita n. 1.652, idem.
HSC—M—55—AN : 1 dita n. 510, idem.
Idem : 1 dita n. 515, idem.
H—RS : 1 dita n. 19, idem.
JWC: 1 dita n. 28, idem.
Idem: 1 dita n. 30, idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem.
[illegible]: 1 dita n. 994, idem.
[illegible]: 1 dita n. 996, idem.
[illegible] 1 dita n. 983, idem.
[illegible]: 1 dita n. 995, idem.
[illegible]
Idem: 1 dita n. 1.577, idem.
[illegible]: 1 dita n. 123, idem.
[illegible] 1 barrica n. 183, idem.

Idem: 1 dita n. 16[illegible], idem.
Idem: 1 caixa n. 180, idem.
[illegible]: 1 dita n. 434, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéos, entrado em 4 de agosto de 1904.—Manifesto n. 466.

Armazem n. 12—LC : 1 caixa n. 2, repregada.
OGC : 1 dita sem numero, idem.
PF : 1 dita n. 5.519, idem.
SC : 1 dita n. 531, idem.
STC : 1 dita n. 885, idem.
OGC : 1 dita sem numero, idem.
TBC : 1 dita idem e avariada.
C. Colombo : 1 dita n. 1.231, repregada.
IRT—CC : 1 dita n. 4.398, idem.
PSQC : 1 dita n. 250, idem.
FBR : 1 dita n. 6.577, idem.
MWC : 1 dita n. 4.067, idem.
CBC : 1 dita n. 5.015, idem.
RDW&C: 1 dita n. 6.563 idem.
L&C : 1 dita n. 5.573, idem.
TBC : 1 dita sem numero, idem.
FAC : 1 dita n. 6.566, idem.
SCC : 1 dita n. 5, idem.
AVC—W : 1 dita n. 6.562, idem.
Carlos Wigg : 1 dita sem numero, idem.
L—F : 1 dita n. 53.212, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904 —Manifesto n. 467.

Armazem n. 10 — A. Freitas : 1 caixa n. 2.526, repregada.
CCJ : 1 dita n. 1.578, idem.
JFC&C—A: 1 dita n. 3.027, idem.
RN—46 : 1 dita n. 310, idem.
L—R : 1 dita n. 3.384, idem.
LJC: 1 dita n. 92, idem.
HS—FF: 1 rolo n. 695, roto.
Idem: 1 dito n. 703, idem.
F—&—CH: 1 caixa n. 1.141, repregada.
CPC: 1 dita n. 2.646, idem.
Beija Flor: 1 dita n. 41, idem.
IAD: 1 dita n. 181, idem.
JFCC: 1 dita n. 3.029, idem.
JAM: 1 dita n. 3.795, idem.

Armazem da Estiva—FMC: 1 barrica n. 8, idem.

Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 2.647, avariada.
3: 1 dita n. 9.634, idem.
OABC: 1 dita n. 87, idem.
3: 1 dita n. 9.635, idem.
LOCC: 1 dita n. 23, idem.
RSC: 1 dita n. 6.786, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéos, entrado em 11 de julho de 1904—Manifesto n. 466.

Despacho sobre agua—GAAC: 1 amarrado n. 1, repregado.
TBC—W: 1 caixa n. 3.433, idem.
Idem: 1 dita n. 3.430, idem.
Idem: 1 dita n. 3.405, idem.
C—M—C: 1 dita n. 816, idem.
Idem: 1 dita n. 793, idem.
Mourão C. 18.500: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem idem.
ASC: 1 dita n. 6.314, idem.
AI: 1 dita n. 767, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de agosto de 1904.—Manifesto n. 467.

Despacho sobre agua—C—A—C: 1 caixa n. 2.218, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.207, idem.
Idem: 1 dita n. 2.193, idem.
Idem: 1 dita n. 2.080, idem.
Idem: 1 dita n. 212, idem.
Idem: 1 dita n. 2.222, idem.
Idem: 1 dita n. 2.162, idem.
Idem: 1 dita n. 2.203, idem.
Idem: 1 dita n. 2.101, idem.
Idem: 1 dita n. 2.159, idem.

Vapor francez *Monte Rose*, procedente de Marselha, entrado em 13 de julho de 1904.—Manifesto n. 177,

Despacho sobre agua—2 caixas ns. [illegible], repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 155 e 1[illegible], idem.
Idem: 2 ditas ns. 111 e 161, idem.
C[illegible]—C 2 ditas ns. 7[illegible] e [illegible], idem.
MSC: 2 ditas ns. 9 e [illegible], vaz[illegible].
Idem: 2 ditas ns. 43 e 111, repregadas.
CRC: 2 ditas ns. 13 e 6[illegible], idem.
C—A—C: 1 dita n. 1[illegible], idem.
MSC: 2 ditas ns. 8[illegible] e 7, idem.
Idem: 2 ditas ns. 121 e 1[illegible], idem.

Vapor inglez [illegible], procedente de [illegible], entrado em 13 de julho de 1[illegible].—Manifesto n. [illegible].

Armazem n. 11—ACC: 1 caixa avariada.
Idem: 1 dita n. [illegible]87, repregada.
FS[illegible]: 1 dita n. 56[illegible], repregada e [illegible].
Idem: 1 dita n. 565, idem [illegible].
Idem: 1 dita n. 574, idem [illegible].
OA—B : 1 dita n. 15, idem.
23 : 1 dita n. 213, avariada.
Idem : 1 dita n. 2[illegible], repregada.
20 : 1 dita n. 25[illegible], idem.
Idem : 1 dita n. [illegible], idem.
VCC—A : 1 dita n. 631, idem.
ACC : 1 dita n. 286, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho [illegible]—Manifesto n. 457.

Sobre agua—693:— 1 sacco n. [illegible]
Idem : 1 dito n. 2.714, idem.
Idem : 1 dito sem numero, idem.
Idem : 1 dito n. 2.70[illegible], idem.
IAD : 1 caixa n. 179, repregada.
Idem : 1 dita n. 170, idem [illegible].

Vapor francez *Mont Rose*, procedente de Marselha, entrado em 15 de julho.—Manifesto n. 477.

Armazem n. 6—C : 2 caixas repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 15 e 19, idem.
BE: 1 dita n. 56, idem.
[illegible]: 1 dita n. 160 [illegible], idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho.—Manifesto n. 493.

Armazem n. 4—GPC : 1 caixa repregada.
ASC : 1 dita n. 51, idem.
FC : 1 engradado n. 6.528, a[illegible]
Idem : 1 dito n. 6.521, idem.
JTP : 1 barrica n. 1, repregada [illegible] riada.
AAC : 1 caixa n. 890, idem.
ER : 1 dita n. 250, idem.
Idem : 1 dita n. 244, idem.
HG—C : 1 dita n. 638, avariada.
Idem : 1 dita n. 641, idem.
D—NEC : 1 dita n. 463, idem.
Idem—SEC : 1 dita n. [illegible]

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho.—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—DG : 1 caixa repregada.
AM : 1 dita n. 945, idem.
Idem : 1 dita n. 933, idem.
Idem : 1 dita n. 941, idem.
EU—L : 1 dita n. 2, idem.
Idem : 1 dita n. 15, idem.
Idem : 1 dita n. 13, idem.
DG : 1 dita n. 2.190, idem.
Idem : 1 dita n. 2.191, idem.
48 : 1 dita n. 1.169, idem.
MFB : 1 dita n. 317, idem.
AM : 1 dita n. 938, idem.
JFCC : 1 dita n. 3.025, idem.
SAC—R: 1 dita n. 4.563, idem.
JFC : 1 dita n. 2.512, idem.
JFCC : 1 dita n. 3.026, idem.
SAC—R : 1 dita n. 4.565, idem.
48 : 1 dita n. 1.174, amarrada.
[illegible]C : 1 dita n. 10, idem.
C[illegible]C : 1 dita n. 2.655, repregada.
EU—L: 2 ditas ns. 3 e 10, [illegible]

Idem : 1 dita n. 14, idem.
AC—R : 1 dita n. 4.564, idem e avariada.
CM: 1 caixa n. 39.999, idem idem.
-18—: 1 dita n. 1.225, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.175, idem.
1 dita n. 2..03, idem e avariada.
S—: 1 dita n. 1.173, idem idem.
Vapor allemão *Roland*, procedente de ..., entrado em 11 de julho de 1904—Manifesto n. 465.
Armazem n. 1 —MC—PH: 1 caixa n. 4.112, repregada.
B—100: 1 dita n. 5.535, idem.
Idem: 1 dita n. 5.541, idem.
Idem: 1 dita n. 5.536, idem.
S—: 1 dita n. 555, idem.
AA: 1 dita n. 483, idem.
MC—PS: 1 dita n. 4.192, idem e avariada.
—B—100: 1 dita n. 5.543, idem.
Vapor allemão *P. Segismundo*, procedente ...ntos, entrado em 15 de julho de 1904—Manifesto n. 242.
Armazem da Baragem—FBC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Sem marca: 1 bahú sem numero, aberto.
Vapor francez *Cordillère*, procedente de ..., entrado em 11 de julho de 1904—Manifesto n. 466.
Armazem n. 12—S&B—F: 1 caixa n. 45, repregada.
IF: 1 dita n. 1.042, idem.
D: 1 dita n. 98, idem.
C: 1 dita n. 31, idem.
VH—O&C—B: ditas ns. 1 e 6, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
GM: 1 dita n. 112, idem.
VS: 1 dita n. 45.189, idem.
AC: 1 dita n. 4.110, idem.
INC: 1 dita n. 350, idem.
C: 1 dita n. 30, idem e avariada.
T: 1 dita n. 174, idem idem.
C: 1 dita n. 13.680, idem idem.
G—FSD: 1 dita n. 1.798, idem idem.
VH&C: 2 ditas ns. 7 e 3 idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 8, idem idem.
I: 1 dita n. 1.967, avariada.
VH—O&C: 1 dita n. 10, repregada.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
...umbalio J. ou PPS: 1 mala n. 3.085, ...
Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904—Manifesto n. 503.
Trapiche Federal—S—: 2 saccos sem numero, com faltas.
—: 1 caixa idem, quebrada.
... 5 garrafões idem, quebrados.
Vapor inglez *Queen Donise*, procedente de ...zoom, entrado em 15 de julho de 1904.—Manifesto n. 483.
Trapiche Federal—Steel : 220 saccas sem numero, rotas e sujas.
Idem : 677 ditas idem, idem.
Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904.— Manifesto n. 509.
Trapiche Federal — FIC : 1 caixa sem numero, quebrada.
..P : 1 dita idem, idem.
PC : 6 ditas idem, repregadas.
PCC : 1 dita idem, idem.
Gioni : 1 dita idem, idem.
LP : 2 ditas idem, idem.
RC : 6 ditas idem, quebradas.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904. — Manifesto n. 467.
Trapiche Federal — J P R — C : 5 saccos ... 2.765, com falta.
..: 11 caixões sem numero, avariados.
..C: 1 dito idem, quebrado.
..AAC: 1 dito idem, idem.
..—OCC: 1 dito idem, idem.
AI: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Santos* procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904.—Manifesto n. 457.
Trapiche Federal—AI: 6 caixões sem numero, quebrados.
GGAC: 2 barricas idem, idem.
Ponsoni: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, avariada.
F: 1 caixa n. 67, idem.
...: 1 barril vazando, quebrado.
Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de agosto de 1904.—Manifesto n. 522.
Trapiche I. do Cajú—C1—E: 1 caixa n. 7.0.., vazando.
VS: 4 barricas sem numero, avariadas.
F: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.
Vapor francez *Cordillère*, procedente de Bordéos, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 466.
Despacho sobre agua—AS—C: 1 caixa n. 526, repregada.
ASC—517: 1 dita n. 6.548, idem.
Idem: 1 dita n. 6.556, idem.
Idem: 1 dita n. 6.550, idem.
AW: 1 dita n. 11, idem.
C—M—C: 1 dita n. 859, idem.
Mourão C—18.500: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
C—M—C: 1 dita n. 770, idem.
A—I: 1 dita n. 776, idem.
TBC—W: 1 dita n. 3.424, idem.
C—M—C : 1 dita n. 777, idem.
A&I : 1 dita n. 764, idem.
C—M—C : 1 dita n. 781, idem.
Idem : 1 dita n. 783, idem.
A&I : 1 dita n. 743, idem.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904— Manifesto n. 467.
Armazem da estiva — JSN : 1 caixa sem numero, repregada.
Prista : 1 dita idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
JSN : 1 dita idem, idem vazando.
Prista : 2 ditas sem numero, repregadas.
TBC—L : 1 dita n. 8, idem.
G&F : 1 barrica n. 92, idem.
C—A—C : 1 caixa n. 2.122, idem.
Idem : 1 dita n. 2.188, idem.
Idem : 1 dita n. 2.153, idem.
Idem : 1 dita n. 2.160, idem.
Idem : 1 dita n. 2.226, idem.
Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 480.
Armazem n. 9 — ARC : 1 caixa n. 5, repregada.
ABC : 1 dita n. 1.861, repregada e avariada.
ATLC : 1 dita n. 234, repregada.
BS : 1 dita n. 765, avariada.
BM—L : 1 dita n. 766, repregada.
L—E : 1 dita n. 423, idem.
Idem : 1 dita n. 419, avariada.
HQ : 1 dita n. 7.664, repregada e avariada.
HSC: 1 dita n. 346, idem.
K: 1 dita n. 1.855, avariada.
S—5.082: 1 dita n. 2, repregada.
L—E: 1 dita n. 1.790, idem.
MP—M: 1 dita n. 6.612, avariada.
PC—M: 1 dita n. 5.894, repregada e avariada.
R—O: 1 dita n. 436, repregada.
S—P—A—K: 1 dita n. 1.625, idem.
SA&C—B: 1 dita n. 546, idem.
S—5.418: 1 dita n. 1, idem.
P—66/11—L: 1 dita n. 9.188, idem.
W—T—O: 1 dita n. 394, idem.
WC: 1 amarrado n. 79, quebrado.
EA—C: 1 caixa n. 8.568, repregada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do corpo de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 1 de agosto de 1904. — Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Quartel General de Marinha

CONCURSO

Previno aos candidatos inscriptos para o logar de escrevente de 2ª classe, cujo concurso deve realizar-se no dia 20 do corrente, que devem comparecer nesta repartição, no dia 18, ás 10 horas da manhã, afim de serem inspeccionados.

Quartel General da Marinha, 13 de agosto de 1904. — *Miguel Antonio Pestana*, sub-chefe. (.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição para assignatura dos respectivos contractos, no prazo de tres dias, os Srs. A. Guimarães & Comp., Azevedo Alves & Irmão, João Ramos & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Vieitas & Comp., Gonçalves Castro & Comp. e Luiz Macedo.

Contadoria da Marinha, 13 de agosto de 1904.—O contador, *A. Babo Junior*. (.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.350, de 1 do corrente, serão recebidas e abertas, no dia 29 do dito mez, á 1 hora da tarde, propostas para a compra dos cascos das torpedeiras *Araguary* e *Iguatemy*.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de duzentos mil réis (200$), que perderá em beneficio da Fazenda Publica si no caso de ser acceita a sua proposta, deixar de pagar, quando para isso for notificado, o preço offerecido pelos citados cascos.

Para mais informações, dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. —O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.362, de 4 do corrente, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 15 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas para fornecimento ao Ministerio da Marinha de um rebocador destinado ao serviço das barras do Estado de Sergipe, de accordo com as bases que poderão ser examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará não só sobre o preço da embarcação e prazo para fornecimento desta como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (.

Direcção Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 109, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete. (.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamadas a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados:
Henrique José de Oliveira.
[illegible]
[illegible]
[illegible]
José [illegible] da Silva.
[illegible]
[illegible] da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
[illegible]

[illegible] 12 de agosto de [illegible] *Martins*, coronel-commandante.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De [illegible] o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joaquim Antonio de Macedo, pelo Conselheiro José Gaspar da Rocha Junior, na fórma abaixo:

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente virem que, [illegible] execução [illegible] Gaspar [illegible] executado Joaquim Antonio de Macedo, e ora por parte do exequente me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Nestor Meira.—O conselheiro José Gaspar da Rocha Junior nos autos de execução de sentença contra Joaquim Antonio de Macedo, requer a V. Ex. que se digne mandar expedir editaes, para venda, em praça, dos bens penhorados, uma vez que já foram avaliados. Nestes termos, p. deferimento. Rio, 11 de agosto de 1904. —*J. F. de Gusmão Lima*. — (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 11 de agosto de 1904.—*Nestor Meira*. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 1 de setembro do corrente anno, ás 11 horas e 45 m. da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Fabrica de sabão e vellas, á rua Santo Christo n. 245:—134 caixas vazias para vellas, 26$800; 1 lote de caixas vasias para sabão e velas, 30$; 100 latas vasias para kerozene, 15$; 7 mezas com fôrmas cheias de velas, 350$; 2.500 kilos de gorduras diversas, 1:000$; 1 lata de diversos utensilios para fabrico de sabão 80$; 9 formas de madeira para sabão, 1:200$; 15 ditas de ferro para o mesmo fim, 2:250$; 6 depositos de ferro, 120$; 6 latas com azeite de dendê, 66$; 1 barril com pixe, 20$; 20 quartolas vasias, 20$; 3 caldeiras grandes, assentos, 1:500$; 3 ditas pequenas, 300$; 1 balança com pesos, 50$; 75 caixas com pequenos páos de sabão, 75$; 4 resmas de papel para embrulhar velas, 4$; 108 maços com pregos, (incompletos), 43$200; 2 kilos de anilinas, 30$; 1 lote de caçambas e cocos, 30$; 20 latas com azeite de peixe, 200$; 6 ditas com oleo para machinas, 60$; 7 caixões com formas para velas, 70$; 1 taxo pequeno de ferro, 30$; 2 fôrmas com sabão, 400$; 2 barricas com aparas de sabão, 30$. Total 8:0??$. Estabelecimento de seccos e molhados, á mesma rua n. 247:—26 garrafas de vinho virgem, 10$400; 29 ditas de xaropes diversos, 11$600; 26 litros de vinho virgem, 15$600; 10 garrafas de espirito (alcool) 4$; 5 litros de dito ?$; 8 garrafas de agua de Seltz, 2$400; 11 garrafas de cerveja nacional, 4$400; 75 garrafas vasias, 9$; 7 garrafas de mel de abelhas, 5$?00; 4 garrafões vasios, ?$; 1 6 caixas de polvilho, 11$600; 7 latas de matte, 1$400; 2 duzias de latas de graxa para calçado, ?$; 5 pacotes de matte 2$; 3 latas de leite condensado, 1$500; 4 latas de canella em pó, 1$600; 10 caixas de lamparinas, 1$200; 30 maços de palitos, 2$?00; 5 kilos de fumo em corda, 6$. 1 lote de caixas com resto de chá, 1$. 3 latas de ameixas, 6$; 9 latas de feijão e *petits pois*, 5$400; 1 relogio de parede, 15$; 1 balança e pesos de metal, ?$; 1 escrevaninha, 10$; 1 terno de medidas para seccos, ?$. 10 copos de vidros diversos, ?$3?0; 1 machina para arrolhar, 15$; 3 quintos vasios, 6$; 3 pipas vasias, novas e pintadas, 75$; 3 lampeões para kerozene, 15$; 1 escada, 10$; 3 pendentes de gaz, 15$; 2 barris para seccos, 5$; 70 kilos de sabão, 210$; 1 armação, balcão e copa de marmore, 500$. Total, 1:0?8$. Moveis:—1 divisão para escriptorio, 20$; 1 cofre de ferro pequeno, 200$, 1 prensa, 5$, 3 mesas para escriptorio, 30$; 1 relogio de parede, 10$; 1 lote de mesas, armarios e bancos de madeira, 20$; 1 lote fogão de ferro e utensilios para cozinha, 15$. Total, 300$. Diversos:—2 carroças ns. 1.244 e 1.245, 900$; 2 jogos de arreios para animaes de carroça, 200$; 1 lote de telhas francezas, 14$000; 6 folhas de zinco, 6$000. Total, 1:120$. Semoventes: — 1 burros [illegible], 1:600$. Immoveis: — predio terreo, á rua Santo Christo n. 76, com 1 portão e 1 porta de frente, portadas de cantaria, construido de tijollo e cal, em um armazem corrido, com area descoberta no centro, sotão interno na parte anterior, medindo de frente 6m e 20c, sendo mais largo na parte posterior, onde mede 8m e 20c, terreno que tomou ao predio visinho de n. 78, medindo de fundos 52m e 20c com quintal murado de 9m e 6?c, s[illegible] do-se um terreno, que vae se estreitand[o] [illegible] o mar, com 44m de comprimento e 4m [illegible] de largura na parte média. Tem agu[a] [en]canada, com caixa de tijollos e cal, e l[atrina] commum. A este predio foi dado o va[lor de] 6:000$. — Predio terreo, á mesma rua [illegible] construido de tijollos e cal, com 2 por[tas de] frente, portadas de cantaria, dividido e[m pe]queno armazem, 1 quarto, 2 saletas e [illegible] nos fundos, medindo de frente 4m e [illegible] fundos 18m e 25c, e a area 5m e 45c [illegible] agua encanada, pequeno deposito do ti[illegible] cal e latrina commum. A este predio fo[i dado] o valor de 4:000$. — Terreno na cu[illegible] rua Sara, sem numero, fórma de tri[angulo] com 18m de base, e 31 metros e 50c par[a] um dos outros dous lados. A este te[rreno] foi dado o valor de 1:500$000. Importa [a] presente avaliação em 23:588$000, pre[illegible] quanto irão os mesmos bens em pr[aça] quem os mesmos bens pretender arre[matar] deverá comparecer no dia, hora e log[ar] ma designados afim de effectuar-se a [illegible] Para constar passou este e mais dous de [illegible] teôr que serão publicados, junto aos [autos] e affixados na fórma da lei. Dado e p[assado] nesta cidade, aós 12 de agosto de 19[04]. Adalberto Ferreira Leite, escrevente [jura]mentado, escrevi. E eu, Manoel Fe[illegible] Leite, escrivão, subscrevi.—*Nestor* [illegible] (Estava devidamente estampilhado.)

Setima Pretoria

De citação do denunciado Julio Luiz [illegible] bosa com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz d[e di]reito, pretor 7a circumscripção do Di[stricto] Federal.

Faz saber aos que o presente edital [de ci]tação virem que é chamado a comp[arecer] neste juizo o denunciado Julio Luiz B[illegible] pa a no prazo de 20 dias se ver pro[cessar e] julgar como incurso nas penas do art. [illegible] do Codigo Penal, sob pena de, findo [o pra]zo, ser processado e julgado á re[velia]. Dado e passado nesta Capit[al Fe]deral da Republica dos Estados Uni[dos do] Brazil, a 1 de agosto de 1904. E eu, A[illegible] Affonso de Miranda Sobrinho, escreve[nte ju]ramentado o escrevi. E eu, Francis[co] Pinto de Macedo, escrivão que subscr[evi].—*José Calheiros de Mello.*

De citação do denunciado Francisco do [illegible] com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz [de di]reito, pretor da 7a circumscripção [do Di]stricto Federal.

Faz saber aos que o presente edit[al de] citação virem que é chamado a comp[arecer] neste juizo o denunciado Francisco da [illegible] para, no prazo de 20 dias se ver p[rocessar] e julgar como incurso nas penas do a[rt. illegible] do Codigo Penal sob pena de, findo [o pra]zo, ser processado e julgado [á] revelia. Dado e passado nesta Capi[tal Fe]deral da Republica dos Estados Un[idos do] Brazil, a 1 de agosto de 1904. E eu, [illegible] Affonso de Miranda Sobrinho, escreve[nte ju]ramentado, o escrevi. E eu, Franc[isco] Pinto de Macedo, escrivão, que sub[screvi].—*José Calheiros de Mello.*

De citação do denunciado Benedicto [illegible] dos Santos, com o prazo de 20 d[ias]

O Dr. José Calheiros de Mello, ju[iz de di]reito, pretor da 7a circumscrip[ção do Di]stricto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edit[al de ci]tação virem que é chamado a com[parecer] neste juizo o denunciado Benedicto [illegible]

...Santos para, no prazo de 20 dias, se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a 1 de agosto de 1904. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, que o subscrevi.— *José Calheiros de Mello.*

Citação do denunciado Seraphim de tal, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito pretor da 7ª circumscripção do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que é chamado a comparecer neste juizo o denunciado Seraphim de tal, no prazo de 20 dias, se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a 1 de agosto de 1904. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, que subscrevi.—*José Calheiros de Mello.*

Decima terceira pretoria

Citação do réo ausente, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria nesta cidade do Rio, de Janeiro, etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm os termos de um processo crime por denuncia da promotoria publica contra Joaquim Martins Gomes, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido encontrado nesta capital o dito denunciado é o mesmo, pelo presente, citado para no prazo de 20 dias comparecer neste juizo afim de se ver processar e julgar pelo crime referido, sob pena de se proceder á revelia nos termos do processo á sua revelia.— Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1904.—E eu, José ... Cardoso de Albuquerque, o subscrevi. *José Augusto de Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 1/64	11 29/32
» Pariz.........	794	804
» Hamburgo.....	978	992
» Italia...........	—	809
» Portugal.......	—	386
» Nova-York.....	—	4$164
Libra esterlina—em moeda.....		20$325
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$258

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, de 1:000$	981$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	966$000
Ditas idem, idem de 1895, nom.	982$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.................	100$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 1:000$ 4 %, port..........	55$500
Comp. de Seguros Confiança, c/25 %....................	43$250
Dita Tecidos Alliança...........	252$000
Dita Seguros Argos Fluminense, c/40 %...................	162$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil...............	197$000
Ditos da Comp. de Tecidos Corcovado....................	204$000

Vendas por alvará

1 apolice do Emprestimo Nacional de 1868, port..........	966$000
8 ditas idem, idem, de 1895, nom.	982$000
4 ditas idem, idem, de 1895, nom.	982$000

Secretaria da Camara Syndical, 13 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, de Maceió, 12$000, por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, do Ceará, 11$500 por 10 kilos.

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 380 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 290 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 275 a 290 réis por kilo.

Breu americano, lettra G, 21$500 por 280 libras.

Café, 9$600 a 10$500 por arroba.

Café, typo n. 7, a entregar, á vontade do comprador, até o dia 30 de setembro de 1904, 9$700 a 9$800 por arroba.

Farelo nacional, $200 por sacco de 38 kilos.

Fretes e engajamentos na semana de 6 a 13 de agosto de 1904

Para Nova-York, 35 c/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Tintoretto», 23.800 saccos de café.

Para Nova-Orleans 35 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Amiral Fourichon», 40.000 ditos idem.

Para Trieste, 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Duna», 5.750 ditos idem.

Para Bordéos, 35 frs. e 10 % por 900 kilos pelo vapor «Atlantique», 125 ditos idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Algerie», 1.125 ditos idem.

Para Genova, 35 s/ e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Las Palmas», 500 ditos idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Savoie», 875 ditos idem.

Para Buenos-Aires, 1$500 por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Thames», por 1.019 ditos idem.

Para Montevidéo, 1$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Thames», 250 ditos idem.

Para Rosario, 2$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Thames», 150 ditos idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Waldemar», 2.000 ditos idem.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 13 DE AGOSTO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Aguardente..........................	$340
Alcool..............................	$590
Cafe em grão........................	$700

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Custeio Rural de Avaré

Elevação do capital de 40 a 100 contos de réis

CERTIDÃO DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 31 do mez de julho de 1904, nesta cidade de Avaré, Estado de S. Paulo, em a sala do Tribunal do Jury, ás 2 horas da tarde, reunidos os accionistas do Banco de Custeio Rural do Avaré em numero superior a dous terços do capital constante das assignaturas abaixo, sob a presidencia do presidente da directoria Manoel Marcellino de Souza Franco, que chamou para servirem de secretarios os accionistas Drs. José da Matta Cardim e tabellião Benedicto Martins Brisolla, ficando assim constituida a mesa e intallada a assembléa geral extraordinaria, pelo presidente foi exposto o motivo da presente reunião, constante de ordem do dia publicada pela imprensa e communicada por carta do secretario aos accionistas, assim como declarada a multa imposta aos socios que deixaram de comparecer sem motivo algum.

Feita a leitura da proposta da directoria, parecer do conselho fiscal e certidão do deposito de 10 % da elevação do capital feito na Collectoria Federal desta, entrou a mesma proposta em discussão.

Pelo accionista Dr. Francisco Simões da Costa Torres, como membro da commissão de revisão de estatutos, foi proposta a preliminar de só tomarem parte na discussão e approvação do augmento de capital os accionistas fundadores. Não havendo quem se oppuzesse, procedeu-se á votação, sendo a mesma approvada e separados no recinto os accionistas. Em seguida foi sem debate approvada unanimemente por estes a referida proposta. Passando-se á outra parte da ordem do dia, relativa á discussão e approvação da reforma dos estatutos pelo mesmo accionista Dr. Torres foram fundamentadas as seguintes propostas: 1ª, adiamento da discussão do projecto para outra assembléa extraordinaria com tempo sufficiente para estudos da proposta por parte do fundador do banco, Dr. Jacintho de Barros; 2ª, nomeação do mesmo Dr. Jacintho de Barros para membro da referida commissão que ficará com quatro membros; 3ª, ser deliberado si os novos accionistas que faltaram sem motivo justo devem ou não ser multados como os fundadores. Entrando em discussão por partes estas propostas, pelo accionista Dr. Cardim, em um pequeno discurso abundando nas mesmas considerações das propostas, foi indicado que a assembléa extraordinaria tivesse logar no segundo domingo de outubro do corrente anno, ficando adiada por esse motivo a que devia realizar-se no primeiro domingo de agosto.

Approvadas sem debates as propostas e a indicação, ficaram adiados os trabalhos, nomeado o Dr. Jacintho de Barros, designado o segundo domingo de outubro e isentos de multas os novos accionistas e terminados os trabalhos da presente Assembléa. Pelo presidente foi agradecido o concurso dos accionistas e pedido para não faltarem na nova assembléa, consignando um voto de

louvor ao Dr. Juiz de Direito da comarca por haver cedido ao Banco o salão do Jury para esta reunião; suspensa a reunião por meia hora para ser esta lavrada, foi depois reaberta, lida e approvada e assignada a presente, da qual serão extrahidas duas copias authenticas pela Directoria para terem o destino legal. Eu, Antonio Machado Cesar, secretario do Banco, a escrevi.—Eu, Benedicto Martins Brisolla, secretario, a subscrevi. — *Manoel Marcellino de Souza Franco. —José da Matta Cardim.—Alberto Archanjo da Cruz. — Diamantino Ferreira Innocencio. — João Baptista da Cruz. —Edmundo Trench.—Joaquim A. Raggo Nobrega*, P. P. de Dr. Antonio da Assumpção Netto, *Idalino Pereira Leite.— João Pinto de Araujo Novaes Bello.*— P. P. de Manoel Lopes Monteiro de Oliveira, *João Pinto de Araujo Novaes Bello. — Roberto Quirino de Oliveira. — Manoel Joaquim do Amaral.—João de Souza Rocha, —José Antonio Piranha. — José Vicente do Amaral Leite.—Jacintho Pereira da Silva Barros.—* P. P de Antonio da Silva Barros, *João Carvalho de Mello.—Paulo de Moraes Pinto.*—P. P. de José Manoel da Fonseca, *Jacintho Pereira da Silva Barros.* — P. P de Dr. Antonio Felix de Faria Albernaz, *Antonio Machado Cesar.*—P. P. de Eduardo Lopes de Oliveira, *Arthur de Carvalho.*—A rogo de Antonio de Souza Rocha Sobrinho, *Arthur de Carvalho.* —P. P. do capitão Israel Pinto de Araujo Novaes, *Ricardino Sigmaringa de Moraes Cordeiro.— Benedicto Martins Brisolla.*

Confere com o original.

Avaré, 31 de julho de 1904.—*Manoel Marcellino de Souza Franco*, presidente.—*José Vicente do Amaral Leite*, vice-presidente.— *José Manoel da Fonseca*, thesoureiro.

—

LISTA DOS ACCIONISTAS DO BANCO DE CUSTEIO RURAL DE AVARÉ QUE SUBSCREVERAM AS 60 ACÇÕES CORRESPONDENTES AO AUGMENTO DE CAPITAL HOJE RESOLVIDO EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

		Acções
1	Dr. Antonio Victor Moreira Brandão	1
2	Capitão Antonio da Silva Barros	1
3	Antonio Machado Cesar	1
4	Major Antonio Gomes de Oliveira	1
5	Ananias Corrêa de Almeida Piros	1
6	Capitão Antonio Ramos de Faria	1
7	Arthur Alves Esteves	1
8	Professor Antonio Alencastro Azevedo	1
9	Adelino Martins da Costa	1
10	Antonio Bernardo da Costa	1
11	Adão Dorth	1
12	Antonio Ignacio Barbosa	1
13	Adelino de Carvalho	1
14	Benedicto da Proença Peres	1
15	Camillo de Souza Rocha	1
16	D. Ernestina Itagyba Cruz	1
17	Tenente-coronel Evaristo Ramos	1
18	Eduardo de Lima Serzedello	1
19	Dr. Francisco Antenor Jobim	1
20	Francisco Sardinha de Camargo	1
21	Dr. Francisco Simões da Costa Torres	1
22	Francisco Ferreira da Silva	1
23	Francisco Teixeira Franco	1
24	Francisco Cardoso de Oliveira	1
25	Frederico Thameiros	1
26	Generoso José Teixeira	1
27	Idalino Pereira Leite	1
28	José Mendes de Souza	1
29	Joaquim Pinto da Silva	1
30	Joaquim de Carvalho Bastos	1
31	José Marciano da Costa Araujo	1
32	João Baptista Itagyba	1
33	João Leal de Carvalho	1
34	Joaquim Lopes de Almeida	1
35	João Ferreira da Silva	1
36	João Luti	1
37	João Bento Alves	1
38	José Maria Cesar	1
39	José Pedro	1
40	João Carvalho de Mello	1
41	José Pereira de Mello Junior	1
42	José Eufrasio Leal	1
43	João de Lima Franco	1
44	Jorge W. Salles	1
45	Commendador Joaquim Candido Guimarães	1
46	Alferes Lucio Bento Alves	2
47	Leopoldino de Souza Leme	1
48	Luiz Preto Cardoso	1
49	Leopoldino José Teixeira	1
50	Alferes Manoel Marcellino de Souza Franco	1
51	Manoel Carvalho de Oliveira	1
52	Manoel Nominando de Oliveira	1
53	Capitão Mario Trench	1
54	Miguel Salomano de Miranda	1
55	Dr. Norberto Cruz	1
56	Nagib & Bichara Elias Eid	1
57	Pedro Padredi	1
58	Romão Rodrigues	1
59	Dr. Ricardo Sigmaringa de Moraes Cordeiro	1
	Somma	60

Todas as acções acima estão com 10 % realizados.

Avaré, 31 de julho de 1904.—*Manoel Marcellino de Souza Franco*, presidente.—*José Vicente do Amaral Leite*, vice-presidente.— *José Manoel da Fonseca*, director-thesoureiro.

—

PROPOSTA DA DIRECTORIA

Srs. accionistas do Banco de Custeio Rural de Avaré—Os directores do Banco de Custeio Rural de Avaré, abaixo assignados, veem por meio desta vos propor a elevação do capital do banco de 40:000$ (quarenta contos de réis), capital primitivo, a 100:000$ (cem contos de réis). Os 60:000$ (sessenta contos) que representam o augmento proposto já estão subscriptos conforme as tres listas juntas, a primeira entrada de dez por cento está realizada e depositada na Collectoria Federal desta cidade, conforme documento junto; foi feita a convocação da assembléa geral de hoje pelo jornal local, conforme o exemplar junto, e por circulares, conforme uma junta; finalmente, todas as formalidades legaes estão preenchidas, á excepção das exigidas pelos arts. 94 e 95 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que ficam preenchidas por este documento.

Para justificar esta proposta de augmento de capital, a directoria vos apresenta o motivo da insufficiencia do mesmo, que, sendo apenas de 40:000$, não podia de modo algum attender ás necessidades da lavoura da comarca; outro motivo que a directoria vos apresenta é a ampliação das operações do banco desejada por muitos de nós.

Assim, a directoria entende que, acceita sua proposta, se attenderá a uma necessidade palpitante do estabelecimento:

Avaré, 31 de julho de 1904.— *Manoel Marcellino de Souza Franco*, presidente.— *José Vicente Amaral Leite*, vice-presidente. —*José Manoel da Fonseca*, thesoureiro.

Os membros do conselho fiscal abaixo assignados estão de pleno accordo com a proposta da directoria, e esperam confiantes que, na assembléa geral de hoje, seja a mesma tomada em consideração, de modo a consolidar os altos interesses do Banco de Custeio Rural desta cidade.

Avaré, 31 de julho de 1904.—*Alfredo Galvão.— Edmundo Trench.—João Baptista da Cruz.*

CERTIDÃO DO DEPOSITO

Rs. 6:000$000

Certifico que se acha depositado na [Colle]ctoria Federal desta cidade e a cre[dito do] Banco de Custeio Rural de Avaré a [impor]tancia de seis contos de réis (6:000$) [corre]spondente a dez por cento sobre o au[gmento] de capital na importancia de sessenta [contos] de réis (60:000$) que o mesmo Banco p[retende] realizar.

Collectoria de Rendas Federaes em [Avaré,] 30 de julho de 1904. — O collector, ... *Ramos de Faria.*

—

CERTIDÃO DO ARCHIVO

Certifico que pelo secretario do Ba[nco de] Custeio Rural de Avaré me foram ap[resen]tados para serem archivados os segui[ntes pa]peis: Acta da assembléa geral extraord[inaria] realizada em 31 de julho ultimo, para [eleva]ção do capital de quarenta a cem co[ntos de] réis; lista dos accionistas que subscr[everam] o dito augmento do capital e cer[tidão do] Collector Federal desta cidade de [haver sido] feito deposito de dez por cento sob[re o au]gmento do capital, isto é, seis contos [de réis].

O referido é verdade e dou fé.

Avaré, 4 de agosto de 1904.—O offi[cial do car]torino, *Manoel Vieira da Cunha.*

ANNUNCIOS

Empreza Industrial Se... do Mar

Convido os Srs. subscriptores de ... para se reunirem em assembléa g[eral de] installação (em continuação), no d[ia ... do] corrente, ás 2 horas da tarde, á rua ... rio n. 68, sobrado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 190[4].— presidente da assembléa, *João Borge[s]*

Companhia Industrial ...mento e Ferro

A directoria abaixo assignada con[vida os] Srs. accionistas, na fórma dos e[statutos,] para se reunirem em assembléa gera[l extra]ordinaria, no dia 19 do corrente, ás ... da tarde, á rua Primeiro de Março ... 2º andar (cedido pela Companhia de ... Nacionaes do Brazil), afim de toma[rem co]nhecimento e deliberarem sobre u[ma pro]posta de venda da fabrica, merca... liquidação ou proseguimento da so[ciedade].

Em conformidade dos nossos esta[tutos, os] proprietarios de acções ao porta[dor, para] serem admittidos a votar, assim c[omo os de] acções caucionadas, devem deposi[tar ...] os documentos comprobatorios da... pelo menos tres dias antes do design[ado para] a reunião, no escriptorio á mesm[a rua e] mesmo numero acima indicados, ... meio-dia ás 2 horas da tarde, pod[endo ser] entregues mediante recibo.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de [1904].— *João de Andrade*, presidente.—*Dr. ... [Gon]çalves Lopes*, director-gerente.

Imprensa Nacion[al]

As leis usuaes organizadas pelos ... [Joa]quino de Souza e Caetano Montenegro ... se á venda neste estabelecimento p[elo preço] de 10$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 189 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 16 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda— Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral da Industria—Directoria Geral dos Correios.

...ORIA—Ilha da Trindade.

...CAS REGISTRADAS.

...ARIO.

...DAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

...IAES E AVISOS.

...COMMERCIAL.

...NCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente:

Foram nomeados:

Para o Thesouro Federal: 1º escripturario, o escripturario da mesma repartição José ...s Pereira de Azevedo; 2º escripturario ... Flaviano da Silveira Fontes; 3ºs escripturarios, os 4ºs José Armando Lins de Aze... e Arnolpho Nolasco de Rezende.

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Santa Catharina: Thesoureiro-pagador, João da Silva Ramos.

Para a Alfandega de Sant'Anna do Livramento: 1º escripturario, o ex-2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Arthur ...oleão Ferraz Teixeira.

Foi aposentado, nos termos do decreto ...17, de 4 de novembro de 1892, João José ...ira das Neves no logar de 1º escripturario do Thesouro Federal.

Foi exonerado Fabio de Albuquerque ...a do logar de pagador da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco.

Foi concedida a exoneração que solicitou o bacharel Octacilio Carvalho de Camara... logar de 3º escripturario do mesmo Thesouro, visto ter sido nomeado sub-pretor da ... Pretoria desta Capital.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1904

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 70—Peço-vos providencieis no sentido de ser impresso, com urgencia, nesse estabelecimento o livro do pessoal do Ministerio da Fazenda, de accordo com o modelo junto.

A edição será de 60 exemplares, sendo quatro encadernados, impressos em papel superior e com todas as folhas pautadas.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 25—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio Henriques de Carvalho, na petição encaminhada com o vosso officio n. 18, de 24 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega desse Estado, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, alinea c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da lei do orçamento de receita vigente, o material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao estabelecimento agricola denominado «S. Miguel», de sua propriedade, no municipio de Melgaço, nesse mesmo Estado; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—carimbada a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 89—Communicando-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. Ministro, por despacho de 18 de julho proximo findo, resolvido approvar o vosso acto nomeando Pedro José da Costa Barroso, João Pugitari, José Bernardo de Lyra Castro, Luiz Gomes Baptista, José de Oliveira Banhos e Manoel de Macedo Costa para exercerem interinamente os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 8ª, 10ª, 12ª, 15ª, 19ª e 20ª circumscripções desse Estado, recommendo-vos, de accordo com o mesmo despacho, providencieis com urgencia para que sejam providos os logares que porventura ainda se achem vagos e informeis quaes os agentes a que alludis no final do citado officio, visto constar do mappa existente nesta directoria terem entrado em exercicio os nomeados para as demais circumscripções.

Outrosim vos declaro ter o mesmo Sr. Ministro extranhado o procedimento dessa delegacia, deixando em abandono a fiscalização dos referidos impostos.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 53—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda-mór da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Antonio Affonso Ferreira de Abreu.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 118 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 22, de 22 de janeiro ultimo, e interposto por Gottwald & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, que, de conformidade com os pareceres da Commissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, manteve a classificação dada pelo conferente de sahida, de chapas lisas para gravar, do art. 682 da tarifa, sujeitas á taxa de 1$ o kilo, á mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 6.695, de agosto do anno passado, como laminas de cobre batido e suas ligas, do art. 669, para pagar 200 réis o kilo, resolveu, por despacho de 4 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer desse, negar provimento ao dito recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 259— Relativamente ao processo enviado ao Thesouro com o officio dessa delegacia n. 225, de 26 de agosto de 1902, e em que o então delegado fiscal nesse estado recorreu *ex-officio* de sua decisão, mantendo o acto da inspectoria da Alfandega de Santos, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Elias Alkaim contra Fares Motrane, negociante naquella cidade, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 18 de junho proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 260—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 195, de 26 de julho de 1902, e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorreu *ex-officio* da sua decisão, mantendo o acto da Collectoria Federal de Campinas, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Raphael Canusso, estabelecido com sapataria naquella cidade, resolveu, por despacho de 25 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— —

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1904

Antonio Ferreira Guimarães. — Transfira-se.

Alexandre Pinto de Souza.—Idem.
Francisco José Monteiro.—Idem.
José Lopes dos Santos.—Idem.
Luciano Grosa.—Idem.
Nogueira Souza & Brito.—Idem.
Domingos José Fernandes.—Idem.
Carlos Pereira de Souza.—Idem.
José Cardoso & Comp.— Pago o imposto em debito transfira-se.
Goulart & Irmão.—Idem.
Antonio da Conceição Neves Cardoso.—Deferido.
João Julio Nogueira & Carvalho.— Exonere-se.
Arthur Pires.—Averbe-se a mudança.
Domingos Filards.— Idem.
Ernesto Campello.—Idem.
Manoel Fernandes Quinteiro.—Idem.
Vieira Machado & Comp. — Sellados os conhecimentos averbe-se a mudança.
Diogo Mendes Teixeira.— Pago o imposto em debito averbe-se a mudança.
José Machado Cardoso.— De-se a baixa requerida.
Jacintho Lucas Alfavaca. — Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.
Francisco Almeida.—Idem.
Francisco de Paula Mayrink.— Deferido.
Ronalo Steph.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 12 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que:

No Thesouro Federal, sejam pagas as dividas de exercicios findos na importancia total de 183$433, de que são credores o foguista Autil Duarte Barata, Antonio Lessa de Vasconcellos, Maria José Martins, Maria Isabel Franco Cerqueira, Olga Franco Cerqueira e Almerinda Franco Cerqueira (aviso n. 1.385);

Seja distribuida á Contadoria da Marinha o credito extraordinario de 1:340$799, aberto a este ministerio pelo decreto n. 5.260, de 27 do mez proximo passado, afim de occorrer ao pagamento da differença do soldo e etapas de officiaes do quadro extraordinario da armada (aviso n. 1.385);

Seja expedida ordem telegraphica á mesa de rendas de Itaqui, no sentido de isentar do imposto de 10 °/₀ de expediente, 10 toneladas de carvão de pedra para forjas, procedentes de Buenos Aires e destinadas ao consumo das officinas do estabelecimento naval daquella cidade (aviso n. 1.387);

Declarando, em resposta ao aviso n. 41, de 28 do mez proximo passado, pedindo informações sobre a baixa do carpinteiro de 2ª classe João Barros Marinho, que o mesmo carpinteiro, que se chama João Ramos Marinho e não João Barros Marinho, verificou praça no corpo de infantaria de marinha em 6 de fevereiro de 1899, terminou o tempo legal do serviço em 6 de fevereiro de 1902, tendo na mesma data se engajado por mais tres annos (aviso n. 1.388).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos seguintes termos de obito: do foguista do paquete *Maranhão*, José Zeferino dos Santos, lavrado a bordo do mesmo paquete, quando em viagem do Maranhão para o Pará (aviso n. 1.389) e o do major Antonio Carlos Cháchá Pereira, lavrado a bordo do vapor nacional *Alagoas*, em viagem de Manáos para esta capital (aviso n. 1.390).

— Ao Ministerio da Guerra, declarando, para os fins convenientes, que este ministerio só poderá providenciar sobre a indemnisação da quantia de 108$500 dispendida com o transporte do desertor da armada Marcilio Rosa, depois que esse ministerio enviar o processo organizado pela Directoria Geral da Contabilidade da Guerra (aviso n. 1.391).

— Ao Quartel General da Armada, autorizando a providenciar afim de que, pelo cofre do corpo de infantaria de marinha seja paga ao sargento invalido do mesmo corpo, Affonso Onedes Guedes, a importancia de um terceiro trimestre de fardamento, vencido em 30 de junho deste anno, e a que tem direito o alludido sargento, conforme as informações prestadas a esta Secretaria de Estado; e bem assim declarando que, quanto ao semestre vencido em dezembro de 1903 e que tambem lhe é devido, ora autoriza a contadoria a providenciar para que se faça o respectivo pagamento mediante processo de exercicio findo (aviso n. 1.392).—Communicou-se á contadoria (aviso n. 1.393).

—Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, agradecendo o offerecimento feito a este ministerio de um exemplar da mensagem lida perante a assembléa legislativa desse Estado, por occasião de sua installação (aviso n. 1.394).

—Ao governador do Estado de Pernambuco, agradecendo o offerecimento feito a este ministerio de um exemplar impresso da collecção de leis desse Estado promulgadas este anno (aviso n. 1.395).

—Ao governador do Estado de Piauhy, agradecendo a communicação feita a este ministerio de haver assumido o cargo de governador desse Estado, para o qual foi eleito no dia 7 de abril ultimo (aviso n. 1.396).

—Ao governador do Estado do Amazonas, agradecendo o offerecimento feito a este ministerio de um exemplar da mensagem que apresentou no dia 10 de julho ultimo ao congresso legislativo desse Estado (aviso n. 1.397).

—A' Contadoria da Marinha:

Determinando que faça acquisição de uma cambial no valor de 100 libras sterlinas, afim de ser enviada á Delegacia do Thesouro, em Londres, para occorrer ao pagamento de passagens dos officiaes que se acham em commissão na Europa (aviso n. 1.399).

Declarando ter approvado o termo de despeza lavrado na capitania do porto do Estado do Rio Grande do Norte, para isentar o patrão mór Augusto Lebre da Silva, da responsabilidade de diversos artigos julgados inuteis (aviso n. 1.399).—Communicou-se à alludida capitania (aviso n. 1.400).

—A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, determinando, visto ter sido pedido pelo commissario Carlos Augusto de Almeida, o trancamento de sua conta, do periodo de 14 de agosto de 1889 a 11 de junho de 1890, quando em serviço na escola de aprendizes marinheiros desse Estado, que informe o que occorre a respeito do assumpto, afim de que o Tribunal de Contas fique habilitado a resolvel-o (aviso n. 1.401).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 9 de julho de 1904

A' Contadoria da Marinha autorizando a mandar lavrar contracto com Pimentel & Meirelles para a realização dos concertos necessarios nos alojamentos dos officiaes e na casa geradora de electricidade da fortaleza de Villegaignon, devendo a despeza dahi resultante correr á conta da verba—Obras—do orçamento em vigor (aviso n. 965).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, á vista da necessidade que, segundo communicou a commissão fiscal e a[illegible] trativa das obras do porto do Rio de [illegible] teem os Srs. C. H. Walker & C[illegible] mited, de construir, na ilha de Santa [illegible] duas pontes para o lançamento dos [illegible] de fundação do caes deste porto, de[illegible] póde satisfazer a requisição contida n[illegible] mo officio, prestando a referida comm[illegible] recursos que estiverem ao alcanc[illegible] n. 966).

— A' Repartição da Carta Marit[illegible] clarando que para a acquisição dos [illegible] necessarios aos reparos do pharol d[illegible] do Sal deve mandar abrir nova concu[illegible] visto ter-se apresentado na que teve [illegible] 1 de julho um licitante apenas (aviso [illegible]

Dia 11

A' Auditoria da Marinha, á vista d[illegible] sidade de mais uma sala na séde dess[illegible] toria, autoriza a mandar fazer um [illegible] de madeira pintada a oleo pela qua[illegible] 500$ (aviso n. 971).—Communicou-se [illegible] tadoria da Marinha.

— Ao Quartel General da Marinh[illegible] rando que deve providenciar no sen[illegible] ser designado por essa repartição par[illegible] no Arsenal de Marinha desta Cap[illegible] qualidade de mestre das cabreas, um [illegible] marinheiro do corpo de officiaes in[illegible] da armada, que perceberá a respecti[illegible] tificação pela verba—Força naval—v[illegible] consignar o orçamento deste minis[illegible] rubrica—Arsenaes—fundos para p[illegible] de vencimentos a mestre de cabr[illegible] n. 973).—Communicou-se á Contad[illegible] Arsenal de Marinha desta Capital.

— Ao Ministerio da Industria, [illegible] Obras Publicas communicando que a [illegible] tição da Carta Maritima ja cedeu á [illegible] graphos, para a installação da es[illegible] telegraphia sem fios, a casa que s[illegible] residencia ao 3º pharoleiro do pharol [illegible] telhanos, na ilha Grande, bem assi[illegible] casa em que ora reside o referido ph[illegible] foi alugada pela quantia mensal de 20[illegible] n. 978).

—A' Repartição da Carta Maritim[illegible] dendo o officio em que propoz o a[illegible] quantia de 12$ diarios ao mec[illegible] rectoria de Pharoes dessa repar[illegible] mingos da Silva Xavier, incum[illegible] dirigir os trabalhos de reparos do p[illegible] Pedra do Sal, no Estado do Piauhy, [illegible] que ora expede as necessarias orde[illegible] speito, não devendo, porém, o m[illegible] canico perceber outra diaria (aviso [illegible] —Communicou-se á Capitania do Pi[illegible] Contadoria da Marinha.

—A' Directoria da Praticagem do R[illegible] de do Norte respendendo o officio [illegible] consultou a respeito do pedido de [illegible] quantia de 100$, que fez a viuv[illegible] pratico dessa associação de confo[illegible] com o aviso n. 1.542, de 3 de agosto [illegible] para enterramento do mesmo pra[illegible] clara que bem procedeu deixando de [illegible] a semelhante pedido, pois, o fundo [illegible] corros tendo applicação determin[illegible] respectivo regulamento, não póde se[illegible] hida parcella alguma sua para fins [illegible] dos que cogitam os regulament[illegible] por que fica revogado o supracit[illegible] n. 1.542, de 3 de agosto de 1893, di[illegible] Praticagem das Barras e Porto d[illegible] (aviso n. 977).—Neste sentido foi [illegible] aviso á Praticagem das Barras e [illegible] Recife.

Requerimento despachado

Dia 15 de agosto de 1904

Abel da Silva, pedindo que seja acce[illegible] proposta para realizar concertos no [illegible] da Escola de Aprendizes Marinheiro[illegible] Capital.— Não póde ser acceita a pr[illegible]

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Industria

Expediente de 15 de agosto de 1904

Foram remettidos :

Á Directoria Geral de Estatistica os mappas do movimento de immigrantes embarcados pela Hospedaria da Ilha das Flores para os Estados, e dos desembarcados de ... lo para esta Capital, durante os mezes de ... a julho ultimos ;

Á Directoria Geral dos Telegraphos, para os fins que forem de direito, os documentos de tempo de serviço do operario de 2ª classe Francisco Izidoro de Souto Junior, no Observatorio Astronomico e Arsenal de Guerra da Capital.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 13 de agosto de 1904

Declarou-se:

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Santos a Jundiahy, que foi approvado o ...rio apresentado pela companhia ;

Ao chefe da commissão constructora da Avenida Central que foram approvadas as desapropriações dos predios das ruas da Assembléa ns. 66 e 77, Ourives n. 64, General Camara ns. 41 e 43 e Santo Antonio ns. 19 e ...

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1904

João Caetano de Oliveira Guimarães, pedindo inscripção no concurso para praticante de 2ª classe.—Junte os documentos exigidos pelo regulamento.

José de Medeiros Corrêa, pedindo entrega de documento.—Deferido.

HISTORIA

ILHA DA TRINDADE

Memoria historica por Eduardo M. Peixoto

(Continuado do n. 188)

SESSÃO EM 25 DE JULHO DE 1895 DA CAMARA DOS DEPUTADOS

O Sr. Presidente — Tem a palavra para negocio urgente o Sr. Deputado Nilo Peçanha.

O Sr. Nilo Peçanha (para negocio urgente) — Sr. Presidente, venho submetter á consideração da Camara dos Deputados no Brazil a seguinte moção :

A Camara dos Deputados, interpretando os sentimentos do povo brazileiro e sciente do attentado commettido pelo governo inglez, contra a integridade nacional e applaudindo a conducta do Poder Executivo da Republica, concita-o ás mais energicas e briosas affirmações do direito incontestado do Brazil.

S. R. Sala das sessões, 25 de julho de 1895.—Nilo Peçanha.— Fonseca Portella.— Belisario de Souza.—Bueno de Andrada.—Paulino de Souza Junior.— Frederico Borges.—João Lopes.— Paula Ramos.— Aureliano Barbosa.—Pedro Borges.—Americo de Mattos.— Antonio de Siqueira.—Lins de Vasconcellos —Mariano Ramos.—Luiz Adolpho.— Oscar Godoy.—Silva Castro.—Anizio de Abreu.— Fonseca Guimarães.— Rodolpho Abreu.— França Carvalho.— Coelho Cintra.—Luiz de Andrade.—Miguel Pernambuco.— Marcionilo Lins.—Cornelio da Fonseca.— Ernesto Brazilio.—Ponce de Leon.—Costa Azevedo. —Theotonio de Magalhães.— Campolina.— Alencar Guimarães.— Lourenço de Sá.— Thomaz Delfino.— Tavares de Lyra.—Arthur Torres.— Manoel Fulgencio.— João Luiz.— Pinto da Fonseca.— Valladares.— Simão da Cunha.— Lindolpho Caetano.— Fortes Junqueira.—Olegario Maciel.—Bricio Filho.—Gonçalves Maia.— José Mariano.— Cunha Lima.— Pinto da Rocha.— Apparicio Mariense.— Silva Mariz.— Francisco Tolentino.»

O Sr. Presidente—O Regimento não permitte que se interrompa a ordem do dia sinão por tempo determinado.

O Sr. Nilo Peçanha — Neste caso, peço urgencia por meia hora, afim de se discutir e votar a moção que acabo de enviar á Mesa.

Consultada, a Camara concede a urgencia pedida pelo Sr. Nilo Peçanha, por unanimidade de votos.

Consultada sobre si a materia de urgencia é tal que deva interromper a ordem do dia, a Camara decide pela affirmativa, por unanimidade de votos.

O Sr. Presidente — Está em discussão a moção. Tem a palavra o Sr. Nilo Peçanha.

O Sr. Nilo Peçanha (movimento geral de attenção)—Dóe ainda a face do brazileiro, á phrase do *Standard*, de Londres, reflectindo os interesses e a linha politica do governo inglez :

«Estamos intervindo nos negocios do Brazil, porque não estamos intervindo em casa estranha ; lá temos 80 milhões sterlinos». (*Sensação.*)

Ella, a grande potencia maritima, ainda não se esqueceu do genio napoleonico da conquista, não sentiu ainda que a politica da intervenção, inimiga da liberdade, é o sangue e a deshonra ; brilha-lhe ainda a ambição insaciavel, a sombra do Schine, ferindo a coleira ignominiosa das annexações e do protectorado. (*Apoiados.*)

Nem a historia, nem a critica, nem a democracia, nem a independencia puderam matar as saudades de um periodo negro, em que o corsario armado com o ouro inglez, e por marinheiros inglezes, affrontava a America e o mundo, em nome da belligerancia e da liberdade do commercio. (*Muito bem.*)

E... quem ignora ? O poder de um Estado não cresce na proporção do territorio que elle arrebata.

Fallou Black: A França nada lucrou com a annexação da Saboia e de Nice. Ganhou 6.000 homens para os seus exercitos e perdeu moralmente o valor de 60.000... E a situação da Austria com a perda das provincias italianas?

E a Prussia até 1866 não tem um outro horizonte ao cotejo do parlamento, do exercito, da armada, da imprensa e de todas as forças vivas do paiz ?

Tremúla a bandeira britannica em terras do Brazil (*Sensação.*)

Foi affrontada a soberania da nossa grande Patria; os poderes publicos, honrado o patriotismo do povo brazileiro, fazem agora uma obra de extraordinaria solidariedade, emittindo o seu voto e as manifestações do seu heroico civismo, em torno do governo nacional, velando pelo nosso direito, incontestado, superior a toda idéa de litigio e a todas as aventuras da força. (*Apoiados geraes.*)

Opposição constitucional ao presente Governo, penso, por isso mesmo, cabia-nos a iniciativa dessa convergencia e dessa prova de fortalecimento. (*Muito bem.*)

A' imagem da Patria querida, e por cuja integridade territorial somos um só homem e uma só vontade — desapparecem os partidos e os attritos, as discordias e as reacções. (*Apoiados geraes*).

Queremos o Governo forte, não sabendo ceder nem tergiversar ; queremol-o digno da reivindicação e da victoria da nossa causa, que não é a bandeira de um grupo, mas o coração da nacionalidade, a tradição e a gloria immorredoura do povo. (*Muito bem.*)

Forte com Portugal, o Brazil não póde ser fraco com a Inglaterra ! (*Bravos.*)

Eis a moção. (*Lê.*)

O Sr. BELISARIO DE SOUSA — (*Movimento de attenção*)—Nada direi em relação á moção que acaba de apresentar o nobre Deputado, Sr. Nilo Peçanha. S. Ex. não tardou, em seu patriotismo, em tomar a palavra para affirmar que, si ha alguma divergencia que o afastava do Governo, esta divergencia desapparece deante da Nação unida em torno do Governo para prestigial-o. (*Apoiados geraes : muito bem.*)

Devo apenas dizer que a Camara, affirmando os sentimentos por uma moção de confiança ao Governo, corresponde aos votos de todo o Brazil. (*Muito bem ; apoiados geraes.*)

E aquelles publicistas menos seguros, que pensam que a federação é a quebra da unidade, estão enganados ; a federação é apenas a fórma constitucional e juridica em que amplamente se agita, viril e pujante, a alma brazileira.

O Brazil, nos moldes da mais pura democracia, ha de manter-se vivo, intemerato, digno do seu passado, digno do mundo, digno da America, a que pertence. (*Muito bem ; apoiados.*)

Perante a Camara, posso affirmar á Nação que as questões diplomaticas, quer a que se prende á occupação das ilhas brazileiras, quer a que diz respeito ás occurrencias do Amapá, estão dignamente encaminhadas pela nossa secretaria das Relações Exteriores.

A questão territorial com França ha de ser decidida nas formulas mais cultas do direito internacional, e nos incidentes relativos á violação de ajustes diplomaticos sobre a zona neutralizada o Governo da França não negará ao Brazil, á justiça e á civilisação as devidas reparações e o nosso Ministro das Relações Exteriores não faltará com a protecção que deve aos nossos compatriotas, onde quer que elles vivam. (*Muito bem ; muito bem.*)

A França ha de ser digna da civilização que ella encarna no mais alto grão. (*Muito bem; muito bem.*)

Quanto á Inglaterra, já os telegrammas de hoje indicam que o governo de Sua Magestade Britannica não terá duvida em examinar os nossos direitos (*muito bem*) e, para firmeza maior delles, devem ser calmas, dignas, comedidas as manifestações do povo brazileiro. (*Muito bem; muito bem.*)

O povo brazileiro não precisa bradar *caveant consules* ; o governo está attento, vigilante (*muito bem*), a honra, os brios, os direitos da Nação estão e hão de ficar intactos. (*Muito bem.*)

A Camara demonstra neste voto a sua confiança no Governo; e demonstra ao povo que elle está com a Nação que no seu estatuto fundamental deixa o mais vivo padrão do seu espirito ordeiro, pacifico, inimigo de conquistas e de aventuras, mas tambem incapaz de consentir que lhe diminuam o patrimonio que lhe coube na herança historica das suas glorias antepassadas (*muito bem*) ; que ha de guardal-o intacto, ainda á custa do seu sangue. (*Muito bem.*)

Vim á tribuna unicamente para pedir ao povo que tenha confiança no governo e no nosso direito; que aguarde calmo a decisão que o direito nos assegura. (*Muito bem.*)

Já, uma vez, um incidente grave, gravissimo, estremeceu as nossas relações com a Inglaterra; triumphámos, porém, pela nossa calma, pela justiça da nossa causa; e no imperador, no dia maior de sua popularidade, se incarnou, como agora no Presidente da Republica, o sentimento de uma nacionadade. (*Muito bem ; muito bem.*)

O povo inglez, que ouviu em seu parlamento a voz do inglez Moore, amigo do Brazil, fez-nos justiça, e Christy, o ministro inglez, de então, no Rio de Janeiro, não conseguiu do eleitorado de Oxford uma cadeira no parlamento da Grã-Bretanha.

Confie o povo brazileiro no seu direito e, sem excessos, sem perturbações, aguarde tranquillo a solução, que ha de ser digna da honra nacional (*muito bem; muito bem*) que ha de ser o reconhecimento do nosso direito áquelle pedaço de terra brazileira. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Vergne de Abreu declara que adhere á moção lida. Os conflictos internacionaes que nos tem trazido o anno de 1895 veem pôr á prova as energias, as resistencias e a vitalidade da Republica Brazileira, e todos confiam e esperam que em assumpto de pundonor nacional o novo regimen ha de rivalizar, sinão exceder as brilhantes tradições do passado.

Pouco importa para os nossos brios patrioticos que se trate de ricos depositos auriferos e de povoações florescentes, como o territorio contestado da Guyana, ou de pequenas ilhas desertas e inhospitas, isoladas atalaias no seio Atlantico.

Alli, como aqui, essas pequenas fracções do nosso territorio concretizam, encarnam em absoluto toda a nossa nacionalidade, todos os nossos brios de homens livres, de Nação independente.

Si ha alguma cousa a colher dessas provações, que nos estão impondo as audacias de potencias estrangeiras e que serão repellidas nobre e virilmente pelo Governo da União; si alguma licção nos ha de resultar, suppõe o orador que ellas devem ser proficuas e estão nos concitando a liquidar quanto antes, pacifica e definitivamente, ás nossas luctas intestinas, a expungir de uma vez os odios da guerra civil.

O que é verdade para os individuos o é tambem para os povos: as familias divididas pelas discordias domesticas não resistem, são a carniça dos visinhos mais ambiciosos e e audazes.

O seu voto é mais um appello aos nossos sentimentos de fraternidade que um grito de animação ao Governo Federal, conscio e forte dos deveres que lhe impõe o patriotismo.

Urge reintegrar no terreno da paz e sob a bandeira da Republica todos os filhos do Brazil, para que não mais tenhamos a receiar affrontas como a que pretende irrogar a Inglaterra.

Hoje, como hontem, a garra do estrangeiro não firmará direitos de conquista sobre um palmo do nosso territorio. (*Muito bem ; muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O Sr. Bricio Filho (pela ordem) — Sr. Presidente, o assumpto de que trata esta moção é tão importante e de tal gravidade, e o nosso voto precisa ficar expresso por tal maneira, a nossa conducta tem necessidade de ser patenteada de tal modo, mesmo solemne e significativo, que eu peço a V. Ex. que consulte á Casa si para esta moção concede votação nominal.

Posto a votos, é approvado o requerimento do Sr. Bricio Filho, para a votação nominal.

Procedendo-se á votação nominal, respondem *sim*, isto é, approvam a moção do Sr. Nilo Peçanha, os Srs. Lima Bacury, Fileto Pires, Gabriel Salgado, Sá Peixoto, Matta Bacellar, Augusto Montenegro, Theotonio de Britto, Carlos de Novaes, Bricio Filho, Hollanda de Lima, Benedicto Leite, Viveiros, Luiz Domingues, Costa Rodrigues, Gustavo Veras, Eduardo de Berredo, Christino Cruz, Anizio de Abreu, Nogueira Paranaguá, Arthur de Vasconcellos, Frederico Borges, Gonçalo de Lagos, Torres Portugal, Thomaz Cavalcanti, Ildefonso Lima, João Lopes, Pedro Borges, Francisco Benevolo, Helvecio Monte, José Bevilaqua, Augusto Severo, Tavares de Lyra, Francisco Gurgel, Cunha Lima, Silva Mariz, José Mariano, Martins Junior, Coelho Cintra, Luiz de Andrade, Arminio Tavares, Marcionilo Lins, Cornelio da Fonseca, Lourenço de Sá, Medeiros e Albuquerque, Miguel Pernambuco, Gonçalves Maia, Carlos Jorge, Fernandes Lima, Araujo Góes, Rocha Cavalcanti, Octaviano Loureiro, Olympio de Campos, Menezes Prado, Gouvêa Lima, Santos Pereira, Augusto de Freitas, Neiva, Milton, Francisco Sodré, Tosta, Manoel Caetano, Eduardo Ramos, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Dionysio Cerqueira, Leovigildo Filgueiras, José Ignacio, Flavio de Araujo, Rodrigues Lima, Tolentino dos Santos, Sebastião Landulpho, Arthur Rios, Paranhos Montenegro, Athayde Junior, Torquato Moreira, Antonio de Siqueira, Serzedello Corrêa, França Carvalho, Lopes Trovão, Oscar Godoy, Thomaz Delfino, Americo de Mattos, Lins de Vasconcellos, Alberto Torres, Belisario de Sousa, Fonseca Portella, Euzebio de Queiroz, Costa Azevedo, Nilo Peçanha, Ernesto Brazilio, Barros Franco Junior, Sebastião de Lacerda, Ponce de Leon, Urbano Marcondes, Paulino de Souza Junior, Mayrink, Landulpho Magalhães, Campolina, Lima Duarte, João Luiz, Carvalho Mourão, Vaz de Mello, Monteiro de Barros, Chagas Lobato, João Penido, Luiz Detzi, Fortes Junqueira, Francisco Veiga, Leonel Filho, Lamounier Godofredo, Valladares, Rodolpho Abreu, Theotonio de Magalhães, Pinto da Fonseca, Arthur Torres, Manoel Fulgencio, Simão da Cunha, Olegario Maciel, Liudolpho Caetano, Carlos das Chagas, Costa Machado, Francisco de Barros, Paulo Queiroz, Casemiro da Rocha, Dino Bueno, Bueno de Andrada, Alberto Salles, Francisco Glycerio, Hermenegildo de Moraes, Alves de Castro, Ovidio Abrantes, Urbano de Gouvêa, Xavier do Valle, Luiz Adolpho, Mariano Ramos, Caracciolo, Lamenha Lins, Alencar Guimarães, Brazilio da Luz, Lauro Müller, Paula Ramos, Francisco Tolentino, Emilio Blum, Fonseca Guimarães, Marçal Escobar, Pereira da Costa, Appariclo Mariense, Pinto da Rocha, Vespasiano de Albuquerque e Francisco Alencastro (152).

O Sr. Presidente — Responderam *sim* 152 Srs. Deputados. A moção acaba de ser approvada por unanimidade de votos.

A's 4 horas da tarde do dia 25 de julho, a convite de alguns patriotas, reuniu-se grande massa popular no largo de S. Francisco de Paula, proferindo vibrantes discursos os Srs. Deputados Pedro Moacyr e Martins Junior, Nicanor do Nascimento, Arlindo Luz e Moniz Varella, todos elles aconselhando ao povo a maior firmeza na sustentação dos nossos direitos em relação á ilha da Trindade e protestando apoio energico ao Governo, que discutia naquelle momento a questão com alevantado patriotismo e saber.

Findo o *meeting*, desceu o povo pela rua do Ouvidor, onde saudou com palmas e vivas a todas as redacções dos jornaes, que, a ... voz, vibrando accordes e altivos, tinh... nifestado a sua reprovação ao proce... indigno da Inglaterra.

Os jornaes fizeram içar as bandei... cionaes em signal de adhesão á manif... popular.

A alguns oradores que cumprim... as redacções, responderam ; no *J... Commercio*, o Sr. Antonio Leitão ; no ... os Srs. Drs. Lopes Trovão, Nilo Pe... Quintino Bocayuva; na *Cidade do R...* José do Patrocinio e Martim Francisco...; no *Jornal do Brazil*, o Sr. Fernando ... de Almeida ; na *Gazeta de Noticias*, ... Dr. Ferreira de Araujo.

Uma commissão composta dos Drs. ... Carmil, Nicanor do Nascimento e ... valheiros foi ao palacio do Govern... recebida pelo Dr. Rodrigo Octavio, ... rou para transmittir ao Sr. Pres... Republica, que o povo protestava ... apoio ao Governo e offerecia seu ... si necessario fosse, para defender a ... dade do territorio nacional.

Por iniciativa do Sr. Gustavo S... reuniram-se ás 5 horas da tarde, no ... de S. Christovão, moradores daquelle ... para identico protesto.

Usaram da palavra, profligando e... e em nome do povo affirmaram a ... riedade com o Governo esperando ... tado das medidas tomadas, os Srs. ... Marinho, Azevedo Cruz, José Mo... tavo Santiago.

Durante a reunião foi mantida ... noite os seus promotores vieram ... redacções dos jornaes, respondend... *Jornal do Commercio* o Dr. Pederne... *Cidade do Rio* José do Patrocinio.

(*Gazeta de Noticias*, de 26 de julho.)

O mesmo jornal noticiou que o Sr. ... da Silva, syndico da Camara Synd... Corretores, fôra naquelle dia ao p... Governo e mostrara ao Ministro d... ções Exteriores a cópia de um tel... vindo de Londres, no qual se dizi... Governo inglez resolveria a questã... da Trindade na melhor harmonia co... verno do Brazil.

No mesmo dia o conselho da Int... Municipal approvou, em sessão, p... nimidade, a seguinte moção do intende... Julio do Carmo:

«O Conselho Municipal do Distr... deral, representante directo dos h... da Capital da Republica dos Estad... do Brazil, protesta contra a invasão ... do territorio brazileiro pela nação ... colloca-se ao lado dos poderes co... da nação na reivindicação dos seus d... dos seus brios menoscabados.

O Conselho Municipal do Districto ... convida todas as municipalidades ... representantes immediatos do pov... leiro, a acompanhal-o neste justo e ... protesto.»

O Instituto dos Advogados, em ses... approvou a indicação, fundame... Sr. Dr. Isaias de Mello, applau... attitude do nosso Governo contra a ... ção da ilha da Trindade por forças ... verno inglez.

Em S. Paulo, no dia 24, ás 9 h... noite, formou-se, á porta do *Diario* ... um grupo de patriotas, commenta... telegramma affixado pela redacção d...

O grupo cresceu e, com uma ba... frente, tornou-se formidavel, perc... as ruas, dando vivas ao Brazil.

A' porta do escriptorio da *Pl...* ... um academico, respondendo o reda... Pinheiro da Cunha.

Os manifestantes se dirigiram pa... *tado*.

E brilhante discurso, respondeu o re... proprietario major Gabriel Prestes ao ...r Agricio Camargo.

—

O ...spirito publico estava agitado no Ceará, ...de de Fortaleza. No dia 25 foi annun... um *meeting* de protesto para o dia 26.

O ...*rnal do Commercio* publicou um tele...na de Montevidéo:

«...1 de julho, 10 h. 3m. da noite.

El Diario, de Buenos Aires, publica a ...nte noticia sobre a ilha da Trindade:

U... esquadrilha ingleza, a 21 de dezem... 1894, por ordem do almirantado, effe... desembarque no ancouradouro da praia ...ipada e, acto continuo, com o ceremo... costume, o commandante do cruzador ...*couta*, acompanhado de um tenente, ...guardas-marinhas, um medico e doze ...heiros, tomou posse da ilha, em nome ...a Magestade Britannica, e assim que ...ram esse acto arvoraram na ilha um ...o apropriado, no qual içaram o pavi... inglez, firmando todos uma acta do ...

D...is, o commandante nomeou autori... inglezas, medico e o Sr. Fishburn ...ommandante do porto, onde ficou uma ...a guarnição armada e equipada.

O ...uzador, afim de transmittir a commu... ao ministro da marinha, seguiu para ...vidéo, onde chegou nos primeiros dias ...eiro, época em que estavam interdictas ...ocedencias do Brazil para o Rio da ...a.

O ...uzador *Barracouta* foi posto em livre ...a, porque trazia carta de saude assi... por autoridades inglezas do porto da ...a Trindade.

E... documento se acha em Montevidéo, ...ado, affirma *El Diario*, por Fishburn, ...o do porto.

E... narrativa foi feita por um tripulante ...quadrilha que se acha em Buenos ...»

(...licado na *Gazeta* de 26 de julho, na ... «Os jornaes de hontem».)

O ...*rnal do Commercio* e a *Gazeta* tran... ...ram do *Rio News*, de 23 de julho:

«...re a supposta annexação ingleza da ... Trindade, da qual a primeira noticia ...eu nestas columnas a semana pas... ...edem-nos que declaremos que a ques... referida á legação brazileira em Lon... ...será tomada em consideração pelo ...no de Sua Magestade a Rainha logo ...rminem as eleições.

A...cipa-se que não haverá difficuldade ...uidar a questão satisfactoriamente ...mbas as partes.

A ...indade é uma ilha deserta, que está ...le 600 milhas para léste da Victoria, no ...o Santo, sem valor para paiz algum ... collecção de ilhas inuteis.

...pouco se sabe della que Saint-Adolph ...funde com a ilha da Ascenção e diz ...lla está a 18 leguas distante da costa ...irito Santo. Não merece a excitação ...sportou durante a semana passada, e ...verá questão por causa della».

A ...*zeta* accrescentou:

...mitta-nos o collega do *Rio News* ob...-lhe:

A ...nexação não é supposta, pois que o ...o Sr. Phipps a confessou; a ilha tem ... algum valor, pois que a Inglaterra ...deu tomal-a; a ignorancia de Saint-... (ha 30 annos passados) não presta argu... algum aos direitos de quem quer que ... tanto mais que elle é um geographo ...geiro sem autoridade na materia; fi...nte, o caso si não merece excitação ...importancia da ilha, merece-o inques...velmente no direito dos principios.

Ahi não ha retroceder uma linha, por honra do nome brazileiro. Esperemos com o collega que «não haja questão por causa da Trindade.» De facto, a Inglaterra não póde deixar de comprehender e de respeitar a legitimidade do nosso direito, uma vez provado como se acha, á luz meridiana, o nosso patriotismo sagrado a elle».

—

Sobre o incidente relativo á ilha da Trindade, o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Florianopolis, 23 — Saudo-vos respeitosamente. Acabo de telegraphar ao Sr. Ministro das Relações Exteriores communicando que, levando ao conhecimento dos municipios do Estado a questão da ilha da Trindade, de todos elles tenho recebido firme adhesão ao pronunciamento da Camara dos Deputados. Corporações confiantes na defesa dos justos interesses do Brazil.—*Hercilio Luz*, governador.

Porto Alegre, 26 — Poço que acceiteis as minhas sinceras congratulações pela nobre, patriotica e serena energia com que o vosso digno Governo está sustentando os incon cussos direitos do Brazil contra as tentativas de usurpações revoltantes, nas deploraveis questões do Amapá e ilha da Trindade, em cujo desfecho favoravel todos confiamos, plenamente solidarios comvosco. Acceitae as minhas saudações cordiaes.—*Julio de Castilhos*.

Aracajú, 26 — Desagradavel surpreza aqui causou a noticia da occupação da ilha da Trindade pelos inglezes. Qualquer que seja a attitude em que se colloque o Governo da União para defender os direitos e a integridade do Brazil, o Estado de Sergipe estará a seu lado, para auxilial-o incondicionalmente com a medida de suas forças.

Pelo que particularmente me toca, como soldado que sou, fico ás ordens do Governo da Republica.

Saudo-vos. — *Valladão*, presidente de Sergipe.

Ouro Preto, 26 — A mocidade academica, depois da reunião popular para protestar contra a violação do direito do Brazil no Amapá e na ilha da Trindade, pediu-me para affirmar a V. Ex. que deposita inteira confiança no seu patriotico Governo, prestando ahi apoio incondicional na defesa da honra nacional.

Saudo a V. Ex.—*Affonso Penna*.

S. Paulo, 26 — Logo que os jornaes affixaram telegrammas confirmando o acto de esbulho do governo inglez, o povo percorreu as ruas da cidade acclamando o vosso Governo, dando vivas ao Brazil.

Foram pronunciados discursos estigmatizando o acto revoltante de usurpação dos nossos direitos. Em frente ao *Club Republicano*, o povo acclamou a commissão composta dos Srs. Barata Ribeiro, Pelopidas Ramos, Socrates Brazileiro, afim de telegraphar ao Chefe da Nação, applaudindo o patriotismo do Governo, que está ao lado da propria Nação, que representa o direito e a justiça, e que acompanha os actos com a maior energia e defesa da patria.—*Barata Ribeiro*.—*Pelopidas Ramos*.—*Socrates Brazileiro*.

S. Paulo, 26—Os estudantes de S. Paulo, reunidos, protestam contra a uzurpação ingleza, teem viva fé que haveis de honrar a patria, repellindo com toda a energia a occupação da parte do territorio brazileiro, contando, para isso com suas vidas.—A commissão *Dino Ribeiro*.—*Mello Guimarães*.—*Vaz Dias Junior*.

Ouro Preto, 27—A mocidade patriotica de todas as escolas e grande massa popular prestam inteira adhesão á attitude energica do vosso governo na questão franco-anglo-brazileira.—A commissão, *Castellar Pinto*.—*Nelson Senna*.—*Serafim Têrra*.

Florianopolis, 27—*A Republica*, orgão da opinião catharinense, protesta contra a occupação brutal da ilha da Trindade e applaude a attitude energica e digna que tem sabido manter o vosso governo o protesta inteiro apoio á continuação da energia. Preferivel ver o pavilhão rôto do que vel-o manchado.—*Abilio de Oliveira*.

Queimados, 26—O povo desta localidade confia no patriotismo do Governo para manter unido o territorio brazileiro. —*Carneiro Barbosa*.—*Manoel Marques*.— *José Marques*.—*Luiz de Vasconcellos*.—*João Mattos*.— *Honorio Silva*.— *Costa Madeira*. — *Carlos Mattos*.—*Joaquim dos Santos*.—*Victorino Teixeira*.— *José Azevedo*.— *Azevedo Junior*. — *Garcia Mascarenhas*. — *Alfredo Braga*.

Fortaleza, 27—O povo cearense, reunido na praça publica, em numero superior a 5.000 pessoas, pede-me telegraphar a V. Ex. significando sua indignação pelo acto inesperado de hostilidade da Inglaterra, occupando a ilha da Trindade, no territorio brazileiro; protesta contra o acto menos respeitoso daquella potencia e promette a sua adhesão em toda e qualquer emergencia, offerecendo-se como um só homem para defender a patria com as armas nas mãos.

O povo confia no Governo da Republica Brazileira e por isso victoria-o com enthusiasmo. Viva a Republica. Viva a integridade da Patria.—*Bezerril Fontenelle*, presidente.

Curityba, 27 — Povo hontem em reunião patriotica, á qual compareceram mais de 3.000 pessoas, votou a seguinte moção: «Povo paranaense, reunido e ligado pelos sentimentos do mais alto patriotismo, protesta sua inteira e incondicional adhesão aos poderes da Nação para desaffronta dos brios e da dignidade da Republica Brazileira, em frente do inaudito attentado da occupação pela Inglaterra da ilha da Trindade, pedaço sagrado do territorio nacional. — Redacção do *Republica*.

Joinville, 26 — O conselho municipal de Joinville, representando a população, congratula-se com a Nação por vossa energica attitude, ante o attentado do governo inglez, salvando a nossa ilha da Trindade. — Pelo conselho, o presidente, Pedro Lobo.

Belém, 28—Confiado na energia, no patriotismo e na sabedoria federal, o povo paraense mantem-se calmo, certo de que na questão aberta acerca da ilha da Trindade fará valor contra as pretenções da Inglaterra os nossos incontestaveis direitos e os grandes principios da civilização hodierna, consagrados em todos os codigos politicos das nações modernas. No dia em que perigar a integridade da nossa Patria ou for enxovalhado o seu brio, posso assegurar-vos, fallando em nome dos meus patrioticos e pundonorosos conterraneos, que seremos todos soldados para a defesa do symbolo glorioso da Republica.—*Lauro Sodré*.

Por intermedio dos Srs. Senadores João Cordeiro e Nogueira Accioly, o seguinte:

Fortaleza, 27 — A assembléa transmitte vosso intermedio seguinte telegramma:

Presidente da Republica—Povo cearense justamente alarmado ante occupação ilha Trindade adhere, por intermedio seus legitimos representantes, protesto nação, applaude procedimento energico Governo contra insolencia gabinete Saint-James, pede expulsão immediata invasores audazes territorio brazileiro.—*Carlos Felippe Rabello de Miranda*, presidente.—*Agapito dos Santos*, 1º secretario.— *Carlos Antonio Barreto*, secretario.

O Sr. Ministro da Industria recebeu o seguinte:

Jacarehy, 29—Meus collegas e auxiliares na commissão que dirijo tomam a liberdade de felicitar o Governo por vosso intermedio e assegurar-vos estarmos promptos a prestar serviços em qualquer terreno em questão de defesa da integridade nacional.—*Juvenal de Sá e Silva*, chefe da 6ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

S. Geraldo, 29 — O conselho districtal, o conselho escolar, autoridades civis e policiaes e o povo do districto de S. Geraldo, comarca de Rio Branco, Estado de Minas, congratulam-se comvosco pela attitude calma e honrosa com que V. Ex. tem procurado resolver a questão da ilha da Trindade, parte do nosso territorio invadido pelos inglezes.

Estamos ao lado do nosso direito, qualquer que seja o terreno para onde colloquem a questão.— *O Conselho Districtal*.

Abbadia, 29 — Pelo povo, o municipio de Pitanguy protesta contra a occupação da ilha da Trindade; está em franca adhesão a todas as medidas que vosso patriotico Governo houver a praticar para fazer respeitar a integridade da nossa patria adorada, não consentindo o conculcamento de seus brios e direitos.— *Vasco Azevedo*, prefeito.

Victoria, 30 — O conselho municipal, reunido hoje em sessão, resolveu expressar a V. Ex., em nome da população da Victoria, a confiança que tem no patriotismo do Governo Federal para fazer respeitar a integridade do territorio brazileiro, offendida com a occupação clandestina da ilha da Trindade pelo governo inglez.— *Cleto Nunes*, presidente.— *Antero Almeida*. — *Hortulano Fraga*.—*Alvim Aguiar*.—*Ferraz Dias*.— *Eugenio Pinto Mello*.

Maceió, 30 de julho — O governo de Alagôas, sciente do procedimento energico do Presidente da Republica em pról da integridade do territorio nacional, na questão relativa á occupação da ilha da Trindade, affirma em nome do Estado a sua inteira solidariedade, applaudindo vossa attitude calma, mas cheia de civismo, na defesa dos sagrados interesses nacionaes. Contae confiadamente com o apoio incondicional do governo do Estado de Alagoas.— *Vieira Peixoto*.

Bahia, 30—O senado bahiano associa-se á União e ao vosso governo na sustentação patriotica e energica dos direitos do Brazil sobre a ilha da Trindade.—*Barão de Camaçari*, presidente.—Dr. *José de Aquino Tanajura*, 1º secretario.—Dr. *Manoel Antonio Melgaço*, 2º secretario.

Bahia, 30 — Os estudantes das Faculdades Medica e de Direito e grande massa popular, depois de um *meeting* pacifico em protesto contra a occupação da ilha da Trindade, vieram manifestar a este governo pedindo para transmittir-vos os seus protestos de adhesão ao vosso patriotico governo, offerecendo-se para a defesa e integridade da Patria. Estado em completa paz. Saudo-vos. —*Rodrigues Lima*, governador

Casa Branca, 31 de julho — Povo reunido sessão apoia-vos qualquer terreno incidente Trindade.—*Pereira das Neves*, presidente da reunião.

Recife, 27 de julho — Academicos, povo *meeting* protestou invasão. Indignação geral. Dispostos tudo.— *Bordoreina Chermont*. —*Julio Maranhão*.»

S. Ex. o Sr. marechal Ministro da Guerra recebeu os seguintes:

Uberaba. — Nossos protestos contra a occupação da ilha da Trindade pelos inglezes. Os nossos serviços estão ás vossas ordens em qualquer emergencia. — *Antonio Raymundo Gonçalves*, major honorario. — *Egydio Amaral*, alferes honorario.

Maceió, 2 — A Camara dos Deputados do Estado das Alagoas, interpretando os sentimentos do povo alagoano, na sessão de hontem, approvou unanimemente a indicação applaudindo a attitude energica do Governo, em relação á occupação da ilha da Trindade. — *Miguel Soares Palmeira*, presidente da Camara.»

Belém, 1—Estudantes de todos os estabelecimentos de ensino desta Capital vieram hoje, em brilhante procissão civica, trazer-me seus protestos e incondicional apoio pela attitude do patriotico Governo Federal, na defesa da integridade da Patria, ameaçada pela tentativa de apropriação da Inglaterra á ilha da Trindade.—*Lauro Sodré*.

Assumpção, 5—Os brazileiros residentes em Assumpção, reunidos nesta legação, applaudem vossa energia na questão Trindade e confiam que o patriotico Governo acceitará qualquer sacrificio para preservar a integridade do territorio nacional. Povo paraguayo sympathiza com a causa do Brazil, commum á America Latina.—*Henrique Lisbôa*.

Na sessão de 30 de julho o Sr. Senador Coelho Rodrigues, ao fazer um requerimento relativo ao conflicto no Amapá, referiu-se á ilha da Trindade, sobre os requerimentos que fizera e justificações.

Respondeu-lhe o Sr. Senador Gomes de Castro, que tratou ainda sobre a Trindade e o territorio contestado do Amapá, sendo seguido na tribuna pelo Sr. Coelho Rodrigues, que terminou dizendo estar resolvido a manter o seu requerimento.

Foi lido, na sessão de 1 de agosto, o telegramma do presidente do Estado do Rio de Janeiro, expedido de Petropolis em 31 do mez findo, assim concebido:

Sr. Dr. 1º Secretario do Senado.— Rio. —Agradecido communicação telegraphica de V. Ex. Saúdo Senado pela sua solidariedade com o sentimento nacional na questão da Ilha da Trindade.—*Mauricio de Abreu*, presidente Rio.—Inteirado.

Na sessão de 2 de agosto lêu-se o telegramma expedido do Pará em 1 do corrente mez:

Senador João Barbalho, Secretario Senado.— Rio. — Applaudo attitude patriotica Congresso Federal, apoiando todos terrenos Poder Executivo empenhado defesa soberania nacional e nossa Patria integridade.— *Lauro Sodré*.—Inteirado.

.˙.

Uma carta do capitão-tenente Colatino Marques de Souza, publicada na *Gazeta* de 27, mostrou vantagens da ilha da Trindade, principalmente como pesqueira de baleias, tubarões, tartarugas, como productora de sal, obtido por motores.

O capitão-tenente Colatino contou em sua carta o caso de um estrangeiro que procurou por diversas vezes uma autoridade brazileira, e da nossa marinha, na Bahia, para communicar-lhe reservadamente que o hiate inglez que entrara á bahia daquelle porto quatro ou cinco vezes, a titulo de cruzar no alto mar, havia deixado na ilha da Trindade uma «commissão de engenheiros e geologos» por suppor existir alli grande riqueza: as jazidas de phosphato de cal basico ou insoluvel, facilmente transformados em superphosphato ou phosphato acido soluvel, que é assimilado pelas plantas e utilissimo ao cafeeiro, e assim tambem as minas de oxydo do manganez que serve para fabricação de aço e muitas outras applicações industriaes.

—

Telegrammas de Londres para Montevidéo noticiaram que o governo inglez mostrara-se surprehendido com os protestos do Brazil contra a occupação da ilha da Trindade, quando esta ilha estava, dizia, sob o do[minio] de Sua Magestade Britannica desde [...] sem que se tivesse feito até então [recla]mação alguma (*Gazeta* de 28).

No dia 27, ás 3 1/2 horas da tarde, a [con]vite de alguns alumnos da Escola Poly[tech]nica, reuniram-se muitas pessoas do [...] no largo de S. Francisco de Paula, e pe[rante] ellas foram proferidos discursos de pr[otesto] contra a occupação da ilha da Trinda[de].

Desfeito o *meeting*, a bem da ordem [pu]blica, desceram alguns moços pela r[ua do] Ouvidor; erguendo vivas e levando d[esdobra]da a bandeira nacional.

Dissolveu-se a reunião ás 5 hor[as da] tarde.

Telegrammas :

Londres, 27 — Todos os grandes j[ornaes] da *City* publicaram telegrammas de [seus] correspondentes no Rio de Janeiro, c[ommu]nicando que reina grande effervesc[encia na] Capital e outras grandes cidades do Br[azil a] respeito da ilha da Trindade.

O *Times* e o *Globo* commentam es[ses tele]grammas dizendo que não podem expl[icar as] manifestações realizadas contra o seu [paiz], desde que o *Foreign Office* não se op[põe a] discutir com a chancellaria brazileira [os di]reitos que este paiz diz ter sobre a i[lha em] questão. Estes orgãos accrescentam q[ue se] verdadeiramente a Trindade pert[ence ao] Brazil, a Inglaterra não se recusar[á a re]conhecel-o e ordenar immediatamente a[os ma]rinheiros inglezes a evacual-a. D[e outro] lado as informações colhidas nos circ[ulos di]plomaticos fazem augurar que a quest[ão não] tardava a ter uma solução que satisf[aça ao] Governo e ao povo brazileiro.

Fortaleza, 27—No *meeting* de ho[ntem], apezar da exaltação popular, a ord[em não] foi alterada. Hoje a assembléa votou [uma] moção de indignação contra a insolen[cia in]gleza e telegraphou nesse sentido ao [Presi]dente da Republica.

Bahia, 27.—Realizou-se na praça d[o Pa]lacio grande *meeting* popular, notan[do-se a] presença de pessoas notaveis e crescid[o nu]mero de alumnos das academias. Fa[llaram] diversos oradores. Numeroso prestito [popu]lar percorre as principaes ruas, l[evando] bandeiras nacionaes e indo até á re[sidencia] do governador. Este recebeu a m[anifestação] proferindo rapida allocução, acons[elhando] serenidade e prudencia; a multidã[o accla]mou calorosamente o governador. Dr[s. Pru]dente de Moraes e Carlos de Carvalh[o. Não] tem havido alteração na ordem pu[blica. O] districto onde está situado o consul[ado in]glez está guardado por patrulhas de [caval]laria de policia, afim de prevenir q[ualquer] desacato. O *Diario de Noticias* publi[ca im]portantes documentos sobre a ilha [da Trin]dade, assignados pelo capitão-tene[nte Joa]quim de Vasconcellos.

Recife, 29—Os academicos prom[overam] um *meeting* hontem á tarde para p[rotestar] contra a occupação da ilha da T[rindade]. Depois de uma passeiata pelas ruas d[a cidade] telegrapharam ao Dr. Prudente de [Moraes,] Presidente da Republica.

Um telegramma da legação brazil[eira em] Londres, confirmou as boas informa[ções de] que estava o governo inglez em re[lação ao] caso da ilha da Trindade e annunci[ou que] Lord Salisbury submetteria a 30 a [questão] ao conselho do ministros de Sua Ma[gestade] Britannica (*Gazeta* de 30 de julho).

O *Daily Chronicle*, jornal importa[nte lon]drino, publicou um artigo em defes[a dos di]reitos do Brazil na questão da Trin[dade].

A legação brazileira em Londres tra[nsmittiu] esta noticia ao nosso Governo (*Gazet*[a ...]).

No dia 30 o *Rio News* publicou o s[eguinte]:

«Pelas informações que temos, [a recla]mação brazileira á ilha da Trindade [é fun]dada; mas, antes de condemnar o [...]

...nico, seria bom aguardar os motivos ...levaram a esse acto. Nem por um mo... acreditaram que o governo inglez ...sse a ilha com a intenção de tornal-a ...a potencia!

....

O ...verno britannico não poderia ter o in... ...e affrontar ou de roubar ao Brazil, e ...mos a menor duvida que a bandeira ...a será removida logo que se justifique ...lamação brazileira. Não é licito es... ...comtudo, que uma grande nação se ...e em recuar, antes de investigar o ...simplesmente por causa de algumas ...strações de agitação popular.»

Lo...dres, 31 — Na Bolsa continùa-se a crer ...incidente levantado entre o Brazil e a ...retanha será decidido de modo satis... ...o para ambos os paizes. Os *reporters* ...naes são da mesma opinião. O embai... ...dos Estados Unidos, o Sr. Thomaz ...l, interrogado sobre esta questão por ...os membros da imprensa nacional e ...geira, declarou que as informações ...nha, permittiam-lhe asseverar que o ...o inglez não reivindica o direito de ...la ilha da Trindade. Esse embaixador ...e sómente foi ligado o cabo submarino ...a Inglaterra e a Republica Argentina, ...a intenção não é de modo algum ...r-se da ilha, que pertence incontes... ...ente á Republica Brazileira.

...Bayard não duvida que Lord Salis... ...faça evacuar pelos marinheiros que ...nente a occupam, e que a questão seja ...da amigavelmente com o represen... ...la chancelaria do Rio de Janeiro, com ...o ao que concerne ao ponto de ligação ...o cabo submarino. (*Gazeta* de 1° de ...)

A *...zeta* de 12 de agosto transcreveu uma ...de 29 de julho, vinda do Portugal, que ...que o ministro brazileiro procedera a ...gações na Torre do Tombo acerca da ...de.

O ...criptor José Antonio de Freitas tam... ...nha feito pesquizas na Bibliotheca Na...

O ...esmo jornal de 15 publicou noticias do ...*La Rason*, de Montevidéo, de 8 de ...

O ...inistro da Guerra e da Marinha enviou ...Relações Exteriores cópia authenti... ...a patente sanitaria apresentada á Ca... ...do Porto pelo cruzador inglez *Bar...*. Foi remettida á legação do Brazil ...ntevidéo, que a remetteu immediata... ...ao Rio de Janeiro. Assignava o do... ...to em questão, como autoridade ma... ...da ilha, o mesmo medico do navio ...e que estava a bordo quando o navio ...á Montevidéo, procedente do porto ...io.

A *...azeta* apreciava e commentava a ...sem-cerimonia contra os regulamentos ...rios e convenções sanitarias.

A *...zeta* de 22 de agosto de 1895, infor... ...com as noticias chegadas pelo *Chili*, ...trara no dia 21, dizia que a Ingla... ...não fizera mais do que tolerar que, á ...mbra, alguns subditos inglezes tentas... ...zer um bom negocio.

A ...noreza do cabo submarino, que ia da Ascenção *até o Rio da Prata*, não deu ...os que se esperava. Tentando diversos ...que falharam, em prolongarem da Ascenção até o Rio da Prata, para ...despezas pareceu-lhes que seria mais ...omal-o na ilha da Trindade.

R...solveram pedir ao Governo do Brazil ...; mas viram que nada obtinham, por ...ontrario á norma de proceder do Go... ...Brazileiro naquelle particular, e dei... ...e a livre concurrencia tornasse mais ...e pratico esse meio de communica...

A' testa da empreza estava um alto personagem, muito conhecido nas emprezas de cabos transatlanticos, membro da camara dos communs, bem visto pelo governo inglez, homem de bolsa e grande negociador. Este cidadão obtivera de uma repartição do governo inglez que se fizesse não a occupação effectiva da ilha da Trindade, mas uma cousa qualquer, que, se não levantasse protesto, pudesse a seu tempo ser invocada como titulo de dominio.

Para esse effeito, o cruzador *Barracouta* tocou na ilha da Trindade; seus officiaes foram á terra, plantaram um mastro com bandeira e lavraram uma acta ou cousa que o valha, que metteram em uma garrafa, que ficou ao lado do mastro.

Depois partiram para Montevidéo onde, respondendo á exigencia da policia sanitaria exhibiram carta limpa, por vir o cruzador da ilha da Trindade, occupada officialmente por inglezes.

Essa carta limpa, verificou-se mais tarde, era assignada pelo medico de bordo do cruzador, que se achava a bordo quando esse navio chegou a Montevidéo.

E concluia a *Gazeta* que não ficou ninguem na ilha, sendo aquillo um phosphoro que negára fogo. E que era preciso estar alerta quando a Inglaterra se preparasse para riscar outro.

(*Continúa.*)

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.867, de 21 de julho, credito de 8:447$146 á Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento de gratificações sobre os respectivos vencimentos a que fizeram jús, de setembro a dezembro de 1896, os empregados da Administração dos Correios daquelle Estado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 2.432, de 6 do corrente, pagamento de 6:284$167, das folhas dos empregados e presos da Casa de Correcção, relativo ao mez de julho ultimo ;

N. 2.933, da mesma data, idem de 91$334, da folha das gratificações que competem aos empregados da Bibliotheca Nacional que serviram em substituição, durante o mez de julho ultimo ;

N. 2.365, de 3 do corrente, idem de 100$, da folha da gratificação que compete ao pharmaceutico interino da Colonia de Alienados, em julho ultimo ;

N. 2.373, de 3 do corrente, idem de 7:449$556, a diversos, de material adquirido pela Casa de Correcção, em junho ultimo ;

N. 2.374, da mesma data, idem de 10:299$148, á diversos, de fornecimentos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Avisos:

N. 396, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 4 de julho, credito de 639$780 áquella repartição, para pagamento de restituição devida a J. R. Sucena & Comp.;

N. 288, do Tribunal de Contas, de 5 do corrente, pagamento de 400$ ao 2º escripturario deste tribunal, bacharel João de Moraes Martins Filho, da gratificação extraordinaria pelos serviços prestados, em commissão, no estado de S. Paulo, no mez de julho ultimo;

—Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Romana Pereira da Gloria Lima, pagamento de 1:840$, de funeral e montepio vencido de 1 de agosto de 1900 a 31 de dezembro de 1903;

De José Ignacio Coelho & Comp., idem de 50$450, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1902;

De D. Maria Luiza Vargas de Araujo, idem de 20$, dos descontos nos vencimentos de seu fallecido marido, coronel Francisco Felix de Araujo, no anno de 1902, a titulo de consignação estabelecida a Manoel Francisco Gonçalves e não paga em tempo opportuno;

De D. Julietta Adelaide dos Santos, idem de 15$, de montepio vencido em dezembro de 1903;

De Mme. Luiza Escudier, idem de 81$600, de montepio e meio soldo vencidos no mez de dezembro de 1903.

De João de Almeida Coelho, idem de 42$570, do meio soldo vencido pelo alferes Affonso José da Silva, no mez de dezembro de 1902;

De Bonifacio Moniz & Comp., idem de 1:109$040, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1902;

De Coelho e Souza & Moraes, idem de 793$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902;

De Joaquim Damasio da Conceição, idem de 165$500, de fardamentos não recebidos no anno de 1901;

Da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, idem de 16:432$770, de serviços do Ministerio da Marinha, em 1902;

Do Dr. Gregorio Nazianzeno de Mello Cunha, idem de 184$333, de gratificação addicional vencido em 1902;

De Francisco de Assis Fernandes Vianna, idem de 556$, de commissão de 2 % pela venda de estampilhas, em 1900 ;

De Leonidio de Andrade Nunes, idem de 132$960, de fardamentos não recebidos em 1902 ;

De Manoel Antonio Fernandes, idem de 328$477, de vencimentos que deixou de receber de 1 a 27 de junho de 1901 o seu fallecido filho, 2º tenente de artilharia, Antonio Manoel Pinheiro Fernandes.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 597, de 18 de agosto de 1903, credito de 2:160$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento dos serviços prestados a este ministerio por Olympio Soares de Moura, em 1896 ;

N. 348, de 2 de junho, pagamento de 136$ ao alferes Antonio da Costa Araujo Filho, da restituição da contribuição para montepio a que não estava sujeito como alferes-alumno, no periodo de março de 1898 a dezembro de 1900.

Ponte gigantesca – Inaugurou-se ha pouco tempo, em Neva York, a grande ponte suspensa sobre o East River, rival da já celebre de Brooklyn.

Ha sete annos que se trabalhava nessa gigantesca obra; é actualmente, a mais bella ponte existente em todo o mundo, posto que não tenha a elegancia da de Brooklyn. Em sua construcção foram dispendidos mais de 50 milhões de francos. Tem 7.200 pés de extensão e está a 135 pés sobre o nivel do mar. Os enormes pilares que sustentam os cabos de ferro, são de 200 pés de altura.

O taboado, de 118 pés de largo, póde conter quatro vias de bonds electricos, duas de caminhos de ferro, além de duas ruas para carruagens e duas calçadas para os passantes.

Tudo isto, porém, é ainda pouco para o movimento de Nova York ; já começaram os trabalhos preliminares de duas outras grandes pontes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e [illegible]tico do dia 14 de agosto de 1904 (domingo).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva em 24 h
		m/m	0	m/m	%						0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	71.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	[illegible]	15.7	9.65	73.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	[illegible]	15.4	[illegible]	75.0	[illegible]	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	[illegible]	15.1	[illegible]	73.6	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	[illegible]	14.9	[illegible]	77.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Calma	0	Claro	Orvalho abundante	0	—	—	—	—	—
	7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	82.2	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	8	[illegible]	[illegible]	10.81	81.0	[illegible]	1	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	9	[illegible]	[illegible]	11.15	79.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	Encoberto	Nevoeiro tenue	10		—	—	—	—
	12	[illegible]	19.2	11.16	67.2	[illegible]	1	Encoberto	Nevoeiro tenue	[illegible]		—	—	2.6	—
	13	763.17	[illegible]	11.10	61.0	[illegible]	1	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	14	[illegible]	19.5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	Encoberto	..	[illegible]	—	—	—	—	—
	15	[illegible]	19.0	[illegible]	60.8	[illegible]	4	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	16	[illegible]	[illegible]	[illegible]	62.6	[illegible]	5	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	17	[illegible]	18.3	10.36	65.8	[illegible]	5	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	18	[illegible]	[illegible]	10.75	69.0	[illegible]	5	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	19	[illegible]	18.1	[illegible]	70.0	[illegible]	4	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	20	[illegible]	18.1	[illegible]	71.1	[illegible]	4	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	21	[illegible]	18.1	[illegible]	67.0	[illegible]	3	Encoberto	..	10	20.0	20.0	14.0	—	—
	22	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	E	4	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—
	23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	67.0	E	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	0	—	—	—	—	—
	24	[illegible]	[illegible]	[illegible]	67.9	[illegible]	4	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 15 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METÉORO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media
	m/m	0	m/m	%							0	0	0
Belém													
S. Luiz													
Parnahyba													
Fortaleza													
Natal													
Parahyba	—	—	—		Quasi nublado	?	—	—	Regular	Muito bom	—	—	
Recife	765.58	[illegible]	[illegible]	64.4	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Bom	28.2	13.2	[illegible]
Joazeiro	[illegible]	[illegible]	11.54	61.2	Meio nublado	Incerto	—	E	Regular	Muito bom	34.7	19.2	[illegible]
Maceió	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	?	SE	Fraco	Bom	—	—	
Aracajú	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Regular	Variavel	28.0	21.4	[illegible]
Ondina (Bahia)													
S. Salvador	[illegible]	[illegible]	20.18	[illegible]	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Aragem	Variavel	[illegible]	21.5	[illegible]
Cuyabá													
Victoria	[illegible]	21.2	[illegible]	[illegible]	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	NW	Aragem	Encoberto	21.0	17.3	[illegible]
Ouro Preto													
Juiz de Fóra	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	Chuviscos	..	Calma	Encoberto	21.8	11.3	[illegible]
Capital	[illegible]	17.4	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Muito fraco	Variavel	20.0	14.0	[illegible]
S. Paulo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Nublado	Incerto	—	NE	Bafagem	Encoberto	14.2	7.0	[illegible]
Santos	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	Nevoeiro-tenue	E	Fraco	Variavel	—	—	
Paranaguá													
Curityba	762.82	12.2	10.11	[illegible]	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Máo	10.3	[illegible]	[illegible]
Florianopolis													
Corrientes x	759.70	[illegible]	9.25	78.0	Nublado	?	—	E	Fraco	?	21.0	11.0	[illegible]
Itaqui	[illegible]	11.6	[illegible]	95.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	WNW	Bafagem	Máo	12.2	10.2	11.
Porto Alegre													
Rio Grande	[illegible]	[illegible]	[illegible]	98.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	SSW	Aragem	Variavel	16.6	11.7	[illegible]
Cordoba x	[illegible]	[illegible]	[illegible]	56.0	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	17.0	7.0	12
Rosario x	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	15.0	[illegible]	[illegible]
Mendoza x	[illegible]	8.0	4.74	[illegible]	Limpo	?	—	NW	Fraco	?	17.0	3.0	[illegible]
Buenos Aires													

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a tornar-se máo ou a peiorar.

Em S. Paulo chuveu na madrugada de hoje.
Em Santos chuveu durante á noite de hontem.
Em Curityba chuveu hontem desde o meo-dia até á noite e trovejou a intervallos até de manhã.
No Rio Grande trovejou ao N na noite de hontem; chove desde a madrugada de hoje.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 15 de agosto de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 m.	763.8	17.5	9.8	66	0.0	Nullo	0.3	CK	
4 m.	762.9	16.2	9.4	68	1.1	NW	0.2	CK	
7 m.	764.4	16.3	9.6	69	0.0	Nullo	0.6	CK. KN	
10 m.	765.3	18.5	9.6	60	3.3	SE	0.5	CK. K. KN	
1 t.	764.6	18.0	8.1	53	5.0	SE	0.4	CK. KN	
4 t.	763.8	17.6	8.4	56	8.3	SE	0.3	CK. K. KN	
7 t.	764.2	17.0	9.3	63	2.5	SSE	0.9	CK. KN	
(t.	765.3	16.8	9.0	63	1.5	SSW	1.0	KN	
Médias	754 29	17.24	9.15	62.3	2.7				

Temperatura: maxima, ás 2 1/2 h. da tarde, [illegible]; minima, ás 6 [illegible], [illegible] 2
Evaporação em 24 horas, 3m/m0.— Ozone: ás 7 h. da m. 1; [illegible] n. 2
Horas de insolação: 8 h. 15 m.

O ultimo recenseamento italiano—As estatisticas recentemente publicadas nos dão a conhecer dados bastante interessantes, alguns dos quaes são os seguintes:

Apezar da lei contra as congregações, existem na peninsula 3.139 conventos, onde vivem 58.764 monges e irmãs.

A unica região que ultrapassa a cifra de [illegible] é o Lacio, com 10.384 individuos, dos quaes só na cidade de Roma 6.141. Em Napoles vivem 3.097 monges e irmãs, 1.587 em [illegible] e em Milão 635.

Nas prisões existe o total de 55.993 individuos, divididos por 885 estabelecimentos e guardados por 7.712 directores e carcereiros.

Nos seminarios e outros collegios, institutos, etc., ha 128.297 pessoas em toda a Italia, a saber: 23.683 na Lombardia, 21.168 no Piemonte, 11.113 no Veneto, etc.

Nos quarteis ha 6.443 officiaes e 192.967 soldados, assim distribuidos: Piemonte, [illegible]; Lombardia, 21.628; Veneto, 18.572; [illegible], 15.648; Campania, 20.486; Lacio, [illegible]; Toscana, 12.253; Liguria, 12.097— [illegible] os quaes os contribuintes italianos, na sua maior parte, pagam 400 milhões.

O recenseamento das religiões provou que 51.008 pessoas de mais e 280.000 de menos de 15 annos, que nenhuma declaração fizeram acerca da religião que professam. [illegible] algarismos devem-se accrescentar [illegible] menores e 29.075 maiores de 15 annos que declararam expressamente não seguir religião alguma.

Entre os atheus, contam-se 4.002 homens [illegible] mulheres de menos de 15 annos; de mais de 15 annos, contam-se 23.215 homens [illegible] mulheres. A maior parte dos atheus encontra-se na Toscana, Emilia, Lombardia, [illegible], Lacio e Sicilia; na Basilicata ha [illegible] 54.

O recenseamento informa-nos tambem que ha na Italia elevado numero de proprietarios de bens immoveis, que vêm a ser a oitava parte da população (4.110.133) 2.597.556 homens e 1.512.577 mulheres.

Esses proprietarios espalham-se por toda a Italia. E os numeros seguintes tendem a mostrar que é absurdo dizer que o solo da Italia é exclusiva propriedade dos latifundiarios: Piemonte, 696.090 proprietarios; [illegible], 520.000; Lombardia, 410.000; Campania, 374.000; Abbruzos e Molisa, 259.000; [illegible], 256.000; Toscana, 217.000; Calabria, 190.000; Sardenha, 155.000; Liguria, 117.000; Lacio, 113.000; Dinados Emilianos, 11[illegible]; Basilicata, 95.000; Marcha, 86.000; Umbria, 74.000; Roumania, 65.

Em 1876, anno em que foram instituidas na Italia as caixas postaes economicas, depositaram-se nellas 2.000.000 de liras. Em 1880, essa somma elevava-se a 50.000.000 de liras. Em 31 de dezembro de 1886, attingiu a 220.000.000, 310.000.000 em 1890 e 463.000.000 em 1895.

Desse anno em deante começa uma rapida ascenção.

De 1895 a 1900 a cifra dos depositos nas caixas economicas postaes sóbe de 463.000.000 a 682.000.000, e em 1903 attinge 870.000.000.

De 31 de dezembro a 31 de março de 1904, isto é, em tres mezes apenas, a cifra passa a 901.000.000; e durante o mez de abril vae de 901.000.000 a 912.413.926 liras.

Em 28 annos a economia postal italiana cresceu na razão de 400 por um.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.059

José Constante & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 20, sobrado, com escriptorio de representações de vinhos portuguezes, apresentam á meritissima Junta Commercial da Capital Federal a marca acima collada para ser registrada. Consta ella de um rotulo em papel branco, de formando lozango por traços de linhas pretas grossas e finas. Tendo ao alto uma pequena rozeta e as lettras « J. C. & C. » entrelaçadas de forma o monogramma e os dizeres « Vinho Velho do Porto » ao centro entre duas hastes o nome « Constante », abaixo vê-se uma faixa com as pontas fluctuando onde se lê « Marca registrada », em seguida a firma dos supplicantes José Constante & Comp. Rio de Janeiro. A referida marca será usada nas garrafas que contiverem o vinho do Porto « Constante » do commercio dos supplicantes e poderá variar de dimensões, papel, côres e tintas, afim de bem garantir os seus direitos de commercio e propriedade.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1904.— *José Constante & Comp*

Estava collada uma estampilha de 300 réis inutilizada convenientemente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 30 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.059, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 15 de agosto da 1904....	13:145$368
Idem dos dias 1 a 15.. ...	334:275$379
Em igual periodo de 1903	340:273$127

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 15 de agosto de 1904

Interior		17:687$800
Consumo		
Fumo ..	541$500	
Bebidas	606$000	
Calçado......	370$000	
Perfumarias..	10$000	
Especialidades pharmaceuticas.	340$000	
		1:867$500
Extraordinaria		4:011$454
Renda com applicação especial.....		54$903
		23:621$657
Renda de 1 a 13 de agosto de 1904		1.430:807$432
		1.454:429$089
Renda de igual periodo de 1903		1.388:917$723
Differença para mais.........		65:511$366

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios e arrendatarios, ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rua do Riachuelo n. 192.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios das zonas em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Andradas n. 99.
Rua dos Andradas n. 109.
Rua da Saude n. 251 (loja).
Rua da Saude 251 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.— O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob a penas da lei:

Rua Carmo Netto ns. 192 e 124.
Rua Frei Caneca n. 370.
Rua Santos Rodrigues n. 6.
Rua S. Carlos n. 30.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 88.
Rua S. Leopoldo n. 114.
Rua Magalhães n. 22.
Rua do Cunha ns. 9, 46, 48 e 52.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Theotonio Rozadas ns. 17 e 17 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1904. — O secretario, *Dr. J. Pedroso.*

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.
Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 102.
Rua da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo o capitão José Athanasio Pereira Vianna, proprietario e morador no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, requerido por aforamento os terrenos de marinhas, fronteiros á testada de suas terras, com 880m,0, onde tem bemfeitorias, no logar denominado Atalhos, no 3º districto daquelle municipio, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos em que a fundamentam nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a mais reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1904.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (·

Directoria das Rendas Publicas

Tendo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido por aforamento os terrenos de uma ilha formada entre aquellas, no rio Parahyba, mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá mais nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque.* (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que do dia 1 de agosto a 31 do mesmo proximo futuro vae-se proceder á cobrança, a bocca do cofre, das pennas d'agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.—Servindo de sub-director, *João Rodrigues L.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para a repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904 — Manifesto n. 457.

Armazem n. 11—S : 1 caixa n. 314, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 1.028, idem, idem.
HH : 1 dita n. 3.996, idem, idem.
GMC : 1 dita n. 13.447, idem, idem.
LF : 1 dita n. 2.898, idem, idem.

L R: 1 dita n. 2.730, idem,idem.
Idem: 1 dita n. 2.727, idem, idem.
NSB: 1 dita n. 3.029, idem, idem.
LMFB: 1 dita n. 6.733, idem, idem.
RB: 1 dita n. 908, idem, idem.
66 11 W: 1 dita n. 2.357, idem, idem
BC—C: 1 dita n. 1.175, idem, idem.
AA—C: 1 dita n. 1.072, idem, idem.
FKB: 1 dita n. 51, idem, idem.
JJRB: 1 dita n. 406, idem, idem.
BF: 1 dita n. 13.690, idem.
JCV: 1 dita a. 3.370, idem.
GMC: 1 dita n. 13.448, idem.
HBC: 1 dita n. 10 . idem, idem.
AJ 21 WW: 1 dita n. 41.419, idem
S: 1 dita d. 313, idem.
Armazem n. 11—JRCC: 1 caixa n. [illegible] avariada.

EB—C: 1 dita n. 424.649, repregada avariada.

Vapor francez *Cordillère*, com procedencia de Bordeaux, entrado em 11 de julho de 1904 —Manifesto n. 466.

Armazem n. 12— L—C: 1 caixa n. [illegible] repregada.

TB—C: 1 dita, sem numero, avariada.

Vapor allemão *Bahia*, com procedencia de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904 —Manifesto n. 467.

Estiva—Araujo Freitas: 1 barrica n. [illegible] repregada.

Armazem n. 10—ARPC: 1 caixa n. 512, repregada.

Araujo Freitas: 1 dita n. 2.529, avariada.
F: 1 dita n. 1.983, repregada.
HGC: 1 dita n. 1.731, idem.
Araujo Freitas: 1 dita n. 2.525, idem.
DG: 1 dita n. 1.261, idem.

A[illegible] 1 dita n. 1.535. idem.
A[illegible]l: 1 dita n. 169, idem.
A[illegible]azem da Estiva—CCM: 1 barril numero 3[illegible]093, vazando.
A[illegible]azem n. 10 — N: 1 bolina n. 7.056, rota.
L[illegible]M: 2 caixas ns. 3 e 2, avariadas.
Id[illegible]: 1 dita n. 1, repregada.
V[illegible]or inglez *Orita*, procedente de Liverpool entrado em 13 de julho de 1904.—Manifesto
A[illegible]azem n. 14—CPC: 1 caixa n. 512, repregada.
Id[illegible]: 1 dita n. 513, idem.
S[illegible]-L: 1 dita n. 8.385, idem.
C[illegible]: 2 ditas ns. 109 e 108, idem.
E[illegible]M—&—C: 1 dita n. 3.999, idem.
E[illegible]-C: 1 dita n. 151, idem.
F[illegible]: 1 dita n. 589, idem.
I[illegible]: 1 dita n. 562, idem.
T[illegible]: 1 caixa n. 569, repregada.
Id[illegible]: 1 dita n. 577, idem.
Id[illegible]: 1 dita n. 605, idem.
Id[illegible]: 1 dita n. 565, idem.
Id[illegible]: 1 dita n. 603, idem.
M[illegible]C: 1 dita n. 603, idem.
Id[illegible]: 1 dita n. 608, idem.
M[illegible]IC: 1 dita n. 551, idem.
Id[illegible]: 1 dita n. 559, idem.
O[illegible]: 1 dita n. 7.111, avariada.
S[illegible] 1 dita n. 178, repregada.
M[illegible]20: 1 dita n. 249, idem.
Id[illegible]: 1 dita n. 253, idem.
I[illegible] dita n. 359, idem.
V[illegible]-C—A: 1 dita n. 664, idem.

V[illegible]or allemão *Roland*, procedente de [illegible]n, entrado em 11 de julho de 1904 — Ma[illegible]sto n. 465.
A[illegible]azem n. 1—CAA: 1 caixa n. 485, avariada.
Id[illegible]: 1 dita n. 480, repregada.
Id[illegible]: 1 dita n. 481, idem.
G[illegible]: 1 bobina n. 1, avariada.
H[illegible]: 1 caixa n. 292, repregada.
Id[illegible]: 1 dita n. 186, idem.
M[illegible]eno: 1 barril n. 3.036, vasio.

V[illegible]or inglez *Inca*, procedente de Liverpool entrado em 15 de julho de 1904— Manifesto n. 479.
A[illegible]azem n. 15 — 12.778: 12 fardos ns. [illegible], avariados.
I[illegible] 1 caixa n. 456, repregada.
S[illegible]C: 1 dita n. 9.563, idem.
S[illegible]-GK: 1 dita n. 934, idem.
Id[illegible]: 1 dita n. 940 idem.
S[illegible]: 1 barrica n. 2, idem.
E[illegible] 1 caixa n. 119, Idem.
Id[illegible]: 1 dita n. 114, idem.
Id[illegible]: 1 dita n. 104, idem avariada.
Id[illegible]: 1 dita n. 121, idem.
F[illegible] 1 dita n. 20, idem.
F[illegible]-C—HCH: 1 dita n. 539, idem.
H[illegible]: 1 dita n. 1.850, avariada.
J[illegible]: 1 dita n. 4.971, repregada.
L[illegible] 1 fardo n. 10, roto.
Id[illegible]: 1 dito n. 5, idem.
L[illegible] caixa n. 3, repregada e avariada.
M[illegible]-HCH: 1 dita n. 3.284, repregada.
V[illegible]or inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de julho de 1904.—Ma[illegible]sto n. 480.
A[illegible]azem n. 9— CCC: 1 caixa n. 330, [illegible]da.
Id[illegible]: 2 ditas ns. 22 e 331, repregadas.
D[illegible]: 1 barrica n. 755, idem.
H[illegible]: 1 caixa n. 3.706, idem.
Id[illegible]: 1 dita n. 3.705, idem.
K[illegible]: 1 dita n. 420, idem.
P[illegible]: 1 barrica n. 192, idem.
V[illegible] 1 caixa n. 396, idem.
M[illegible]: 1 barrica n. 69, idem.
V[illegible]or allemão *Roland*, procedente de Bre[illegible] entrado em 11 de julho de 1904.— Ma[illegible]sto n. 465.

Armazem n. 1—AC: 1 caixa n. 14.411, repregada.
Idem: 1 dita n. 14.410, idem.
CM: 1 dita n. 475, idem.

Armazem n. 1—CM: 1 caixa n. 460, repregada.
CG: 1 dita n. 14.460, idem.
GDC: 1 dita n. 1.642, idem.
HFD: 1 dita n. 1.124, idem.
Idem: 1 dita n. 1.994, idem.
HC—B: 1 dita n. 2.842, idem.
Idem: 1 dita n. 2.843, idem.
HGP: 1 dita n. 4.843, idem.
Idem: 1 dita n. 1.310, idem.
Idem: 1 dita n. 1.312, idem.
HW: 1 dita n. 3, idem.
RJ: 1 dita n. 333, idem.
Idem: 1 dita n. 332, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.373 e 9.372, idem.
Idem: 2 ditos ns. 10 e 9, idem.
Idem: 1 dita n. 167, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 9.371 e 9.361, repregadas.
Idem: 2 dita n. 408 e 168, idem.
Idem: 1 dita n. 9.358, idem.
SPC: 1 barrica n. 203, idem.
Wernek — Fabrica: 1 caixa n. 5.152, idem.
HFD: 1 barrica n. 1.125, idem.
Vapor inglez *Inca* procedente de Liverpool entrado em 15 julho de 1904.— Manifesto n. 479.
Armazem n. 15— A: 1 barrica n. 395, avariada.
Brazil: 1 caixa n. 2.627, repregada.
B—CBC—LO: 1 barrica sem numero, vasando, idem.
B—L—C: 2 caixas ns. 1 e 22, repregadas.
CSM: 1 dita n. 6.778, idem.

Armazem n. 15— S—M—C: 1 caixa sem numero, repregada.
Ceylão: 1 dita n. 900, idem.
FGC: 1 dita n. 40, idem.
Martins: 1 dita n. 83, idem.
Idem: 1 dita n. 78, idem.
FBC: 1 dita n. 4.965, avariada.
SB: 1 dita n. 13, repregada.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
WC: 1 barrica n. 1, idem.
RBC: 1 caixa n. 4.965, avariada.
Vapor inglez *Homer*, entrado em 26 de julho de 1904.—Manifesto n. 515.
Trapiche da Saude—MAS: 4 barris sem numeros, vazando.
JF: 3 ditos idem, idem.

JMC: 2 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Canroag*, procedente de Londres, entrado em 4 de agosto de 1904. — Manifesto n. 535.
Trapiche da Ordem — GAC: 1 caixa sem numero, com falta.
AMC: 4 ditas idem, idem.
G: 2 ditas idem, idem.
C—M—C: 3 ditas idem, idem.
Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 12 de julho de 1904.—Manifesto
Armazem n. 14 — VCC—A: 1 caixa numero 633, repregada.
Idem: 1 dita n. 642, idem.
Idem: 1 dita n. 636, idem.
CPC: 1 dita n. 5.801, idem.
ABC: 1 dita n. 2.172, idem.
CPC: 1 dita n. 8.983, idem.
Idem: 1 dita n. 8.991, idem.
Idem: 1 dita n. 8.992, idem.

Armazem n. 11—CPC: 1 caixa n. 8.988, repregada.
Idem: 1 dita n. 8.986, idem.
Idem: 1 dita n. 584, idem.
Idem: 1 dita n. 576, idem.
J—C—B: 1 dita n. 8.382, idem.
Idem: 1 dita n. 8.381, idem.
CG: 1 dita n. 30, idem.

H—W—S: 1 dita n. 184, idem.
Idem: 1 dita n. 186, idem.
OAB&C: 1 dita n. 1.852, idem.
Idem: 1 dita n. 1.782, idem.
PMG: 1 dita n. 7, idem.
POS&C: 1 dita n. 249, idem.
212: 1 dita n. 9, idem.
10—HBC: 1 dita n. 245, idem.
Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 18 de julho de 1904.— Manifesto n. 247.
Armazem da bagagem—Sem marca: 1 cesto sem numero, aberto.
Idem: 1 mala idem, idem.
Idem: 1 amarrado idem, idem.
Idem: 1 cesto idem, idem.
Idem: 1 amarrado idem, idem.
Idem: 1 caixa idem, repregada.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.
Armazem da estiva—FGC: 2 caixas ns. 2 e 98, repregadas.
PSC: 1 dita sem numero, idem.
Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 18 de julho de 1904. —Manifesto n. 259.
Armazem da bagagem—AJXC: 1 bolsa sem numero, aberta.
Sem marca: 1 cesta idem, idem.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 bolsa sem numero, aberta.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Francisco Camello Lampreia: 1 caixa repregada.
AJSY: 1 dita idem, idem.
S. marcas: 1 mala idem, aberta.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo entrado em 4 de julho de 1904.— Manifesto n. 467.
Armazem n. 10—J—C—B—C: 1 caixa n. 134, repregada.
idem: 1 dita n. 130, idem.
Anzol: 1 dita n. 167, idem.
J—C—B—C: 1 dita n. 137, idem.
Idem: 1 dita n. 131, idem.
JMC: 1 dita n. 41, idem.

SM: 1 dita n. 13.732, idem.
Porta do Rosario -RGT: 9 ditas ns. 601/9, quebradas e amarradas.
Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904.— Manifesto n.
Armazem das amostras — Casa Claudino: 1 caixa n. 3.243, repregada.
Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904.— Manifesto n. 457.
Armazem n. 11—ACC—HF: 1 caixa n. 2.106, repregada e avariada.
BF: 1 dita n. 13.648, idem idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.637, idem idem.
LMEC: 1 dita n. 6.737, idem idem.
Vapor inglez *Norton*, procedente de Londres, entrado em 18 de julho de 1904.— Manifesto n.
Armazem n. 8 — MSB: 1 caixa n. 1, repregada.
DN: 1 dita n. 37, idem.

Vapor italiano *Rè Umberto*, procedente de Genova, entrado em 29 de abril de 1904.— Manifesto n. 283.
Armazem n. 3—AC: 1 caixa n. 10.433, avariada.
CSM: 1 dita n. 4.290, repregada e avariada.
GP: 1 dita n. 31, idem idem.
GWC—V: 1 dita n. 1.489, idem idem.
GDC: 1 dita n. 600, idem idem.
Idem: 1 dita n. 11.224, repregada.
Idem: 1 dita n. 11.248, idem.
GC: 1 dita n. 7.210, idem.
IMPC: 1 dita n. 393, avariada.
MMC: 1 dita n. 77, repregada.

OP—M: 1 dita n. 643, avariada.
Idem: 1 dita n. 639, idem.

Despacho sobre agua— VFC : 1 dita, sem numero, idem.
Idem : 6 ditas, sem numero, idem.
Idem : 2 ditas, sem numero, idem.
Idem : 1 dita, sem numero, idem.
Idem : 2 ditas, sem numero, idem.
Idem : 1 dita, sem numero, idem.
Idem : 2 ditas ns. 7 e 9, idem.
Idem : 1 dita n. 4, idem.
Idem : 1 dita, n. 1, idem.
PP : 1 dita n. 1, idem.
AC : 1 dita n. 374, idem.
NZC : 3 ditas, sem numero, idem.
Idem : 3 ditas, sem numero, idem.
Idem : 7 ditas, sem numero, idem.
Idem : 8 ditas, sem numero, idem.

Despacho sobre agua—NZC: 1 caixa sem numero, repregada

Idem: 1 dita idem, idem.
Armazem n. 3 — OP—M: 1 dita n. 640, idem.
RMC: 1 dita n. 10.914, idem.
SVC: 1 dita n. 1.183, idem.
Idem: 1 dita n. 1.184, idem.
SGC: 1 dita n. 10.237, idem.
Silva: 1 dita n. 368, idem.
Despacho sobre agua—VFC: 1 dita n. 45, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 58, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 56 e 55, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 50 e 59, idem.
Idem: 2 ditas ns. 52 e 53, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 46 e 40, idem.
Idem: 2 ditas ns. 49 e 57, idem.
Idem: 2 ditas ns. 41 e 54, idem.
Idem: 1 dito n. 60, idem.
Armazem n. 3—OP: 1 caixa n. 935, repregada.
MA—22—S—C: 1 dita n. 10.113, idem.
VAT: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.
AC: 1 dita n. 10.422, idem.
CSC: 1 dita n. 10.417, idem.
ESC: 1 dita n. 10.110, idem.
Idem: 1 dita n. 40.111, idem.
Idem: 1 dita n. 2.130, idem.
EBC: 1 dita n. 1.074, idem.
GGAC: 1 dita n. 19.659, idem.
L—J: 1 dita n. 2.862, idem.

L—J: 1 caixa n. 2.191, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.190, idem.
MSC: 1 dita n. 34.351, idem.
Idem: 1 dita n. 34.361, idem.
Idem: 1 dita n. 34.338, idem.
NZC: 1 barrica n. 10, avariada.
NZ: 11 caixas sem numero, repregada e avariada.
Idem: 10 ditas sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 2 ditas sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
DFMC: 5 ditas sem numero, idem, idem.
Idem: 15 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 25 de maio de 1904—Manifesto n. 350.

Despacho sobre agua — AGF : 2 caixas numeros 915 e 901, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.016 e 925, idem.
Idem: 2 ditas ns. 918 e 953, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.008 e 970, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.015 e 879, idem.
Idem: 2 ditas ns. 887 e 912, idem.
Idem: 2 ditas ns. 973 e 934, idem.
Idem: 2 ditas ns. 964 e 926, idem.
Idem: 2 ditas ns. 944 e 946, idem.
Idem: 2 ditas ns. 903 e 915, idem.
Armazem n. 3 — ABC: 2 ditas ns. 194 e 159, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 195 e 258, idem.
Idem: 2 ditas ns. 272 e 277, idem.

Idem: 2 ditas ns. 194 e 159, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 195 e 258, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 272 e 277, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 232 e 180, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 162 e 224, idem, idem.
Idem : 2 ditas ns. 181 e 189, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 155 e 246, idem, idem.
Idem : 2 ditas ns. 227 e 211, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 221 e 210, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 220 e 179, idem, idem.
Grattarda Gustavo : um garrafão sem numero, aberto.
Idem: um dito, idem idem.
ABC: uma caixa n. 291, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 280 e 192, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 193 e 209, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 251 e 217, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 299 e 215, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 248 e 151, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 173 e 259, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 228 e 217, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 295 e 164, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 290 e 239, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 263 e 296, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 267 e 201, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 154 e 253, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 175 e 241, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 169 e 168, idem idem.
Idem: 1 dita n. 239, idem idem.

Armazem n. 3— JFV : 2 caixas n. 174, sem numero, repregadas e avariadas.
GA: 2 ditas ns. 67, 66, idem, idem.
Idem : 3 ditas ns. 72, 70, idem, idem.
Idem : 2 ditas ns. 11, 2, idem, idem.
Idem : 2 ditas ns. 68, 32, idem, idem.
Idem : 1 dita n. 49, idem, idem.
VFC: 1 dita n. 389, idem, idem.
M: 1 dita n. 5, idem, idem.
VFC: 1 barrica n. 6, idem, idem.
GB: 1 caixa sem numero, idem, idem.
JPI : 2 ditas ns. 258, 259, idem, idem.
Rmanzo : 1 dita sem numero, idem, idem.
ABC : 2 ditas ns. 255, 292, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 282 e 230, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 186 e 157 idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 274 e 176, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 262 e 300, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 254 e 166, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 167 e 134, idem idem.
Idem: 1 dita n. 243, idem idem.
JFV: 3 ditas ns. 179, 161 e 191, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 185, 111 e 198, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 197, 182 e 146, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 130, 73 e 142, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 144, 90 e 143, idem idem.
AM: 1 dita n. 2, idem idem.
ACC: 1 dita n. 1, repregada.
AJ: 1 dita n. 6, idem.

Armazem n. 3— BFC: 1 caixa n. 10.325, repregada e avariada.
FCA: 1 dita n. 142, idem e avariada.
DLL: 2 ditas ns. 2, 3 e 4, avariada.
GAF: 2 ditas ns. 6 e 7, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 5, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
HC: 1 dita n. 5.137, idem idem.
IRS: 1 dita n. 252, idem idem.
JPI: 1 dita n. 251, avariada.
Idem: 1 dita n. 261, idem
Idem: 1 dita n. 256, idem idem.
R. Manzo: 2 ditas ns. 14 e 12, avariada.

Idem : 2 ditas ns. 13 e 21, idem.
Idem : 2 ditas ns. 4 e 3, repregadas.
M : 4 ditas ns. 17, 6, 3 e 8, avariada.
NZC : 1 dita n. 3, idem.
Idem : 2 ditas ns. 4 e 8, repregadas.
Idem : 2 ditas ns. 5 e 6, idem.

Idem : 1 dita n. 11, idem.
R—O : 1 dita n. 386, avariada.
Idem : 1 dita n. 383, idem.
Idem: 1 dita n. 389, repregada e av...
RSV : 1 dita n. 13.688, avariada.
SC : 1 dita n. 5.716, repregada.
VM : 1 dita n. 201, idem.
JFV : 3 ditas ns. 18, 42 e 45, avar...
Idem : 3 ditas ns. 51, 64 e 151, idem.

JFV: 2 ditas ns. 98 e 133, idem.
Idem: 3 ditas ns. 98, 110 e 149, idem.
Idem: 2 ditas ns. 152 e 164, avariada.
AGF: 2 ditas ns. 968 e 885 repregada.
Idem; 1 dita n. 904, idem.
GA: 2 ditas ns. 15 e 20, idem.
Idem: 2 ditas ns. 19 e 20, idem.
Idem: 2 ditas ns. 19 e 18, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 17, idem idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem,
Despacho sobre agua— NZC: 1 d... numero 2.035, idem.
VFC: 1 dita n. 387, idem.
Idem: 1 dita n. 386, idem.
Idem: 1 dita n. 381, idem.

FA: 1 dita ns. 1 e 11, idem.
NNZC—ZC: 1 dita n. 2.035, idem.
Vapor inglez *Thames*, procedente d... thampton, entrado em 22 de maio de ... Manifesto n. 342.
AWC: 1 caixa n. 112, repregada.
BL: 1 barrica n. 11, idem.
BC: 1 dita n. 21, idem.
ESC: 1 dita n. 6.909, idem.
Idem: 1 dita n. 6.906, idem.
Tuak Wotley: 1 dita n. 28, idem.
Idem: 1 dita n. 5, avariada.
GC: 1 dita n. 52, repregada.
Idem: 1 dita n. 56, idem.
4—R: 1 dita n. 525, idem.
LFR: 1 dita n. 150, idem.
MG: 1 dita n. 9.159, idem.

Armazem n. 9—MMC: 1 barrica n. ... repregada.
OMC: 1 dita n. 45, idem.
235: 1 dita n. 509, avariada.
PBC: 1 caixa n. 27, repregada.
167: 1 dita n. 403, idem.
Pe Marangen — London Brazilian ... 1 dida n. 2, idem.
14: 1 dita n. 242, idem.
235: 1 dita n. 507, idem.
436: 1 dita n. 37, idem.
CPC: 1 dita n. 7.824, idem.
E: 1 dita n. 121, idem.
JSC: 1 dita n. 55, idem.
M: 1 dita n. 9.171, idem.

Porta do Rosario—AAComp. : 2 lat... em falta, idem.
Idem : 2 ditas idem.
Idem : 5 ditas idem.
Armazem n. 9 —AR : 1 caixa n. ... repregada.
B&L : 1 dita n. 126, idem.
BRC : 1 dita n. 25, idem.
EA—C : 1 dita n. 8.275, idem.
Idem : 1 dita n. 8.267, idem.
Idem : 1 dita n. 8.259 idem.
EM&C : 1 dita n. 2.616, idem.
FB&C : 1 dita n. 2.272, idem.
Idem : 1 dita n. 2.171, idem.
EM : 1 dita n. 103, idem.
FAC—G : 1 dita n. 4.349, idem.
Idem : 1 dita n. 8.275, idem.
Armazem n. 9—H : 1 caixa n. 10.... repregada.
HG : 1 dita n. 2.108, avariada.
Idem : 1 dita n. 2.107, idem.
JBC : 1 dita n. 7.040, repregada.
M—R—G : 1 dita n. 9.184, avaria...
SCC : 1 dita n. 144, repregada.
Idem : 1 dita n. 143, idem.
TB : 1 dita n. 1.358, idem.
65—C : 1 dita n. 5, idem.
PC : 1 dita n. 5.825, avariada.

…C: 1 dita n. 1.388, repregada.
…pacho sobre agua—CXC: 1 dita n. 1.129, idem.
C…: 1 dita n. 1.335, idem.
I…m: 1 dita n. 1.337, idem.
A…: 1 dita n. 1.7…, idem.
…: 1 dita n. 3.222, idem.
C…: 1 dita n. 1.334, idem.
F…: 1 dita n. 915, idem.
I…m: 1 dita n. 914, idem.

I…n: 1 dita n. 916, idem.
…: 1 dita n. 1.789, idem.
…MC: 1 dita n. 1.062, idem.
…C—A: 1 dita n. 8.258, idem.
…m: 1 dita n. 8.253, idem.
F…: 1 dita n. 173, idem.
…C—R: 1 dita n. 61, idem.
J…&R—C: 1 dita n. 214, idem.
…G: 1 dita n. 9.164, idem.

…mazem n. 9—PBC: 1 caixa n. 10, repregada.

S…: 1 dita n. 115, idem.
…: 12 ditas sem numero, vasando.
P…-20: 1 caixa n. 199, repregada.
I…n: 1 dita n. 19, idem.
I…n: 1 dita n. 197, idem.
C…: 1 dita n. 152, idem.
P…-20: 1 dita n. 1…2, idem.
…: 1 dita n. 155, idem.
A…: 1 dita n. 227, idem.
C…: 1 dita n. 1.3…, idem.
…: 1 dita n. 1.79…, idem.
C…: 1 dita n. 1.132, idem.

…: 1 dita n. 1.133, idem.
…-30: 1 dita n. 1.978, idem.
F…: dita n. n. 554, idem.
…: 1 dita n. 228, idem.
F…: 1 dita n. 94, idem.
…SS: 1 dita n. 689, idem.
F…J: 1 dita n. 568, idem.
…: 1 dita n. 558, idem.
T…-PF: 1 dita n. 114, idem.
…DS: 1 dita n. 693, idem.

A…zem n. 9—C. Colombo: 1 dita numero 203, repregada.

C…—B: 1 dita n. 9.229, idem.
…C: 1 dita n. 2.060, idem.
…: 1 dita n. 1.091, idem.
I…: 1 dita n. 2.02…, idem.

A…zem n. 9—F: 1 caixa n. 1.572, avariada.

…: 1 dita n. 20, repregada.
…: 1 dita n. 9, repregada.
…: 1 dita n. 2.273, idem.

A…zem das amostras—Seraphim Clarc …: 1 dita sem numero, idem.
…vis: 1 dita idem, idem.
…rengo Schotino: 1 dita idem, idem.
…: 1 dita idem, idem.
…: 1 dita n. 7.841, idem.
… ou Seabra & Comp.: 1 dita n. 81.

…tro de Finanças: 1 dita sem numero, …n

…. Nicolson & Comp.: 1 dita idem, …n

…: 1 dita n. 422, idem.
…-ou droga carmim: 1 dita n. 239, …

…: 1 dita sem numero, idem.
…rengo Schoth: 1 dita idem, idem.
…: 1 dita idem, idem.
…& C: 1 dita idem, idem.
…: dita n. 26, idem.

…allemão *San Nicolas*, procedente de …go, entrado em 9 de maio de 1904.—…to n. 301.

…mazem n. 3—SP: 1 caixa n. 324, avariada, repregada.

AAI: 1 dita n. 13, idem.
AI: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
A: 1 dita n. 1.592, idem.

Idem: 1 dita n. 1.579, idem.
Idem: 1 dita n. 1.516, idem.

A: 1 dita n. 1.484, idem.
Idem: 1 dita n. 1.531, idem.
Idem: 1 dita n. 1.456, idem.
DD: 1 dita n. 13.471, idem.
Idem: 1 dita n. 13.478, idem.
HG: 1 dita n. 2.257, idem.
LC: 1 dita n. 2.260, idem.

MCFF: 1 dita n. 5, idem.
F: 1 dita n. 684, idem.
ATQC: 1 dita n. 147, idem.

AP—C: 1 dita n. 379, avariada.
AAI: 1 dita n. 12, repregada.
BCC: 1 dita n. 7.166, idem.

CTC: 1 dita n. 10.385, idem.
DD: 1 dita n. 13.459, idem.
M—E—HH: 1 dita n. 34.333, idem.
L—R: 1 dita n. 3.047, idem.
EJH: 1 dita n. 622, idem.

Vieitas: 1 dita n. 4.311, idem.
48: 1 dita n. 1.025, idem.
AS…: 1 dita n. 1….2…, avariada.
C: 1 dita n. 52…, repregada.
CPC: 1 dita n. 2.457, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.458, idem.

Idem: 1 dita n. 2.454, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.456, idem idem.
CC: 1 dita n. 430, idem.
Idem: 1 dita n. 434, idem.

Armazem n. 3—JC: 1 caixa n. 426, repregada.
Idem: 1 dita n. 430, idem.
Idem: 1 dita n. 429, idem.
FS—R: 2 ditas ns. 46 e 47, idem.

FO: 1 dita n. 13.035, avariada.
A—GG—C: 1 dita n. 17, repregada.
Idem: 1 dita n. 18, idem.
SFC: 1 dita n. 31.060, idem.

S: 1 dita n. 22, idem.
SC: 1 dita n. 52, idem.
40: 1 dita n. 3.424, idem.
GC: 1 dita n. 3.183, idem.
HH: 1 dita n. 28, idem.
JCC: 1 dita n. 13.527, idem.
JS: 1 dita n. 770, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 7.541, idem.
Idem: 1 dita n. 7.592, idem.
L—R: 1 dita n. 3.735, idem.
Idem: 1 dita n. 2.727, idem.
Idem: 1 dita n. 3.436, idem.

Idem: 1 dita n. 3.037, idem.
Idem: 1 dita n. 2.030, idem.
MB: 1 dita n. 3.052, idem.
RB: 1 dita n. 779, idem.

Idem: 1 dita n. 3…, idem.
CN: 1 dita n. 175, idem.
C: 1 dita n. 39, idem.
F: 1 dita n. 1.753, idem.

Armazem n. 3 — M—E—HH: 1 caixa n. 31.332, repregada.

JCC—K: 2 ditas ns. 370 e 393, idem.
MJM: 1 dita n. 13.371, idem.
Idem: 1 dita n. 13.371, idem.
PB: 1 dita n. 2.502, avariada.
RB: 1 dita n. 9.…, idem.
EP: 1 dita n. 1.352, repregada.
RLC: 1 dita n. 13.988, idem.

Armazem da estiva—GSSC: 26 ditas sem numero, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 18 ditas idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem, idem.
Idem: 1 ditas sem numero, idem.
Idem: 7 ditas sem numero, idem.
Idem: 11 ditas sem numero, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 3—CPC: 1 caixa n. 8.891, idem.

EM: 1 dita n. 193, idem.
HH: 1 dita n. 602, idem.

JR—CC: 1 dita n. 2.368, idem.
Idem: 1 dita n. 2.367, idem.
Idem: 1 dita n. 7.533, idem.

Armazem n. 3—MGC: 1 caixa n. 35, repregada.

SP: 1 dita n. 3…7, idem.
S: 2 ditas ns. 675 e 478, idem.
Idem: 1 dita n. 450, avariada.

ABC: 1 dita n. 1.285, idem.
AVC: 1 dita n. 5.8…1, idem.
FB: 1 dita n. 350, idem.

ME—HH—V: 1 dita n. 34.336, idem.
MFB: 1 dita n. 8.877, idem.
SAC—R: 1 dita n. 1.753, idem.

Idem: 1 dita n. 1.754, idem.
Idem: 1 dita n. 1.755, idem.
MA—BOCR: 1 dita n. 1, idem.

HC—HL: 1 dita n. 6.189, idem.
H—R—C: 1 dita n. 111, idem.
Idem: 1 dita n. 2…781, idem.

JBN: 1 dita n. 6.501, idem.
C—C—I—R: 1 dita n. 653, idem.
JB: 1 dita n. 1.023, idem.

SC: 1 barrica n. 51, idem.
AVC: 1 caixa n. 5.830, idem.
ATOC: 1 dita n. 146, idem.
…CR—J—Y: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 1.000, idem.
MMC—R—C: 1 dita n. 503, idem.
Idem: 1 dita n. 453, idem.
MFS: 1 dita n. 212, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1904.—Pelo Inspector, *Francisco Manoel Fernandes* ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do corpo de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 1 de agosto de 1904. —Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição para assignatura dos respectivos contractos, no prazo de tres dias, os Srs. A. Guimarães & Comp., Azevedo Alves & Irmão, João Ramos & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Vieitas & Comp., Gonçalves Castro & Comp. e Luiz Macedo.

Contadoria da Marinha, 13 de agosto de 1904.—O contador, *A. Babo Junior*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 17 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 111 a 120, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 15 do agosto de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.350, de 1 do corrente, serão recebidas e abertas, no dia 29 do dito mez, á 1 hora da tarde, propostas para a compra dos cascos das torpedeiras *Araguary* e *Iguatemy*.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de duzentos mil réis (200$), que perderá em beneficio da Fazenda Publica si no caso de ser acceita a sua proposta, deixar de pagar, quando para isso for notificado, o preço offerecido pelos citados cascos.

Para mais informações, dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. —O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.* (.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.362, de 4 do corrente, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 15 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas para fornecimento ao Ministerio da Marinha de um rebocador destinado ao serviço das barras do Estado de Sergipe, de accordo com as bases que poderão ser examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará não só sobre o preço da embarcação e prazo para fornecimento desta como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.* (.

Directoria Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral, tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 109, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.— Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete. (.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados:
Henrique José de Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO Á INSTALLAÇÃO DA NOVA REDE TELEPHONICA DE CIRCUITO METALLICO FECHADO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario á installação da nova rêde telephonica de circuito metallico fechado, de accôrdo com a relação que se acha na mesma intendencia, á disposição dos interessados para ser examinada.

A concurrencia versará sobre o preço em libras esterlinas e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto. e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes poderão offerecer material procedente de qualquer fabrica reputada de primeira ordem, mantidos os typos indicados na referida relação, e bem assim declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de julho de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.* (.

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta estrada, começará no dia 30 do corrente mez, na 2ª divisão do trafego, o concurso para o logar de praticante do telegrapho, de cujo quadro serão, á medida das necessidades do serviço, tirados os praticantes de conferentes e de conductores de trem.

Os exames constarão de:

Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qu[...] assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundam[...] fracções ordinarias, systema metric[...] blemas.

Os candidatos devem inscrever-se [...] secretaria até o dia 29 apresentand[...] rimento instruido com documentos [...] vem: ser maior de 18 annos e m[...] 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada, de [...] inferior, poderão tambem inscrever[...] intermedio de apresentação dos resp[...] chefes.

Os candidatos julgados inhabilitado[s] [...] concurso só poderão inscrever-se p[...] exame quando decorrido o prazo de um [...] e os reprovados em concurso identico, [...] zado nos ultimos 12 mezes, não podem [...] screver para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen[tral do] Brazil, 15 de agosto de 1904.—O secr[etario,] *Manoel Fernandes Figueira.*

PARTE COMMERCIAL

Recebedoria do Estado [de] Minas Geraes

RECTIFICAÇÃO

Nas alterações feitas nas pautas de [...] cebedoria e publicadas no dia 14, [...] car consignado que o preço official [...] na semana corrente é de 670 réis p[or kilo]gramma e não como foi publicado.

ANNUNCIOS

«Sociedade Anonyma O Paiz»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reu[nirem-se] em assembléa geral extraordinaria, [...] xima quarta-feira, 17 do corrente, [...] da tarde, na rua do Ouvidor ns. [...] para tomarem conhecimento de u[ma pro]posta de reforma de estatutos, par[a eleição] da nova directoria e conselho fiscal [...] resolverem sobre uma proposta, [...] apresentada, autorizando a adm[...] a contrahir um emprestimo por d[...] garantido pelo patrimonio social.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1[904.—...] *Bocayuva*, presidente.

Empreza de Sal e Nave[gação]

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDI[NARIA]

São convidados os Srs. accioni[stas a] uma reunião, que se realizará a [...] rente, ás 2 horas da tarde, no escr[iptorio da] empreza, tendo por fim:

1º, reforma de estatutos com au[gmento de] capital e autorização á directoria [...] trar com o patrimonio social, ou p[...] para organização de outra soci[edade ano]nyma ou commanditaria.

2º emissão de obrigações com [...] hypothecaria e pignoraticia.

Nesta assembléa deverão ser rep[resentados] accionistas pelo menos de dous [terços do] capital social ou 400:000$000.

As acções ao portador deverão [ser depo]sitadas no escriptorio da empreza [até] 17 do corrente.

Rio, 13 de agosto de 1904.—P[ela Empreza] de Sal e Navegação, *Carlos [...] Macedo*, director.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 190 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 17 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevidéo.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Circular n. 28 — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Côrte de Appellação.

MARCAS REGISTRADAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros os subditos portuguezes Manoel Teixeira dos Santos e Antonio das Neves, residentes nesta cidade.

—Accusou-se recebido o officio do provedor da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, de 2 de agosto corrente, e agradeceu-se a remessa, que fez, de um exemplar, impresso, do relatorio da mesma irmandade, relativo ao anno compromissal que findou em 30 de junho ultimo.

—Solicitou-se do Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 11 do corrente mez, que communique ao commandante do 1º districto militar, general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, que, não tendo sido nomeado o delegado do Governo da União no Territorio do Acre, cabe ao mesmo commandante, de accordo com o art. 4º, § 2º, do decreto n. 5.188, de 7 de abril proximo findo, até ulterior deliberação, exercer as funcções que competem ao dito delegado.

Expediente de 13 de agosto de 1904

DIRECTRIA DO INTERIOR

Concederam-se ao 3º official da Secretaria de Estado Armando Navarro de Andrade dous mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

—Foi prorogada por tres mezes, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, a licença concedida em 29 de abril do corrente anno ao pharmaceutico das Colonias de Alienados Augusto Tavares de Souza Vaz para tratar de sua saude.

—Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao officio de 3 do corrente mez, e em additamento ao aviso de 30 de junho ultimo, que ao conservador do mesmo instituto compete, em virtude do seu emprego, executar os reparos de que precisa o orgão, apresentando o orçamento, que será submettido a este ministerio, da despeza com o material que for necessario adquirir para o indicado serviço.

—Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento, em S. Paulo, em referencia ao officio de 10 de julho ultimo, com o qual remetteu o relatorio correspondente ao 1º semestre do corrente anno, que, em observancia ao disposto no art. 369, n. 3, do Codigo de Ensino em vigor, envie a certidão negativa do registro de hypothecas, relativa ao edificio que constitue o patrimonio do mesmo instituto.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso de 11 de julho ultimo, a expedição das necessarias ordens afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo receba do director do Instituto de Sciencias e Lettras o deposito que pretende fazer para occorrer ao pagamento da gratificação devida ao delegado fiscal do Governo junto ao referido estabelecimento. — Deu-se conhecimento ao dito delegado fiscal.

Directoria Geral de Saude Publica — N. 1.408 — Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904.

Illm. e Exm. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o officio junto, em original, e que em data de hontem me dirigiu o Sr. Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, inspector de Isolamento e Desinfecção, relativamente ao facto, noticiado pelos jornaes, de não ter o Desinfectorio Central attendido ao pedido do delegado da 3ª circumscripção urbana, no sentido de proceder-se á remoção de um varioloso que se achava em abandono na rua Barão de S. Felix, o que havia sido communicado a esta repartição pelo Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Gonçalves Cruz.*

Directoria Geral de Saude Publica — Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção — N. 189 — Capital Federal, 12 de agosto de 1904.

Sr. Dr. director geral de Saude Publica — Como esclarecimento á communicação que pelo Dr. chefe de policia vos foi feita no officio junto, relativamente ao facto, tambem noticiado pelos jornaes, de não ter o Desinfectorio Central attendido ao pedido do delegado da 3ª circumscripção urbana, no sentido de proceder-se á remoção de um varioloso que se achava em abandono na rua Barão de S. Felix, cumpre-me informar-vos que, effectivamente, tal solicitação deixou de ser satisfeita em virtude de não haver, na occasião (11 horas da noite) nenhum cocheiro na repartição, falta, aliás, que poderia ter sido sanada si o porteiro do Desinfectorio fizesse seguir para o local, com a competente ambulancia, o ajudante do feitor das cocheiras, que, então, se achava presente, providencia esta que, declara o mesmo porteiro, deixou de dar por ignorar si podia assim proceder, sendo, entretanto, o doente removido logo pela manhã.

Sobre o facto apressei-me em providenciar logo que delle tive conhecimento, fazendo punir os respectivos culpados.

Saudações. — O inspector, Dr. *Figueiredo de Vasconcellos.*

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados para a secretaria da Junta Commercial:

Amanuense, o praticante Mario Soares Pinto;

Praticante, Carlos Torres de Oliveira.

—Concederam-se:

Exequatur, afim de que possam ser cumpridas, ás cartas rogatorias expedidas:

Pelo juizo de direito da comarca de Ponta Delgada, em Portugal, ás justiças desta Capital, a requerimento de Manoel José Tavares e sua mulher, para inquirição de testemunhas;

Pelo juizo de direito da comarca de Amarante, em Portugal, ás justiças do Estado da Bahia para venda de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Maria da Conceição Bessa.

Ao tenente da brigada policial João Alves Rodrigues de Moura 20 dias de licença para tratar de sua saude, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido. — Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— Foram autorizados:

O commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a cidade de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao alferes Norberto Augusto Moreira, do 13º batalhão de infantaria da referida milicia;

O commandante superior, interino, no Estado do Amazonas a conceder guia de mudança para a capital do Estado do Ceará ao capitão Abrahão de Hollanda Cavalcanti, do 4º batalhão da mesma arma naquelle Estado.

—Foram devolvidas ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumpridas, as cartas rogatorias que acompanharam os avisos de 28 de dezembro do anno passado e 10 de março ultimo, expedidas pelo Real Tribunal Prussiano de Charlottenburg ás justiças do Estado do Rio Grande do Sul para notificação de George Weber.

— [illegible] do Ministerio da Guerra, para os fins [illegible] art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.836, de 7 de março de 1888, informações sobre a naturalidade do major Brazilino Antonio Carlos Chachá Pereira, fallecido a bordo do paquete nacional *Alagôas*.

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de Sergipe, para os fins convenientes, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Maranhão* e referente ao foguista do mesmo paquete José Zeferino dos Santos.

Expediente de 12 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se :

Ao contador geral da The Leopoldina Railway Company, limited, no Rio de Janeiro, o recebimento do seu officio sob n. R. A 282, de 11 do corrente ;

Ao inspector de saude do Porto da Bahia idem idem n. 99, de 6 do corrente.

—Communicou-se :

Ao Ministerio do Interior que as condições hygienicas do predio em que está funccionando o Instituto de Protecção á Infancia não são inteiramente satisfactorias ;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio que, em data de 11 do corrente, o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario desta Directoria de Saude Publica, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 100$, proveniente de multa imposta por infracção do Regulamento Sanitario em vigor.

—Officiou-se ao chefe de policia do Districto Federal em resposta ao seu officio sob n. 6.828, de 11 do corrente.

—Solicitaram-se ao chefe de policia do Districto Federal providencias, afim de cessar a remessa feita directamente a 9ª Delegacia de Saude de individuos atacados de variola.

—Recommendou-se:

Aos delegados de saude que todas as intimações feitas para o revestimento impermeavel de solo sejam communicadas aos engenheiros sanitarios para fiscalização daquelle serviço, e que as requisições para vistorias sejam feitas por grupos de dous predios ;

Aos delegados dos 4º e 6º districtos sanitarios que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios: Ruas do Ouvidor n. 4 e Senador Euzebio n. 118.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as relações de contas, na importancia de 6:440$200, de desinfecções praticadas em varias embarcações neste porto, e a de 1:146$, de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, relativas ao mez de julho ultimo ;

Ao commandante da fortaleza de Santa Cruz uma caixa contendo cem tubos de lympha vaccinica ;

Ao inspector da Alfandega desta Capital, afim de serem cobradas, as contas, na importancia total de 6:440$200, de desinfecções praticadas em varias embarcações neste porto durante o mez de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Herminio Leal.—Deferido.

Dr. Alvaro Alberto da Silva, 8ª Delegacia.—Deferido.

Candido Brandão de Souza Barros.—Deferido.

Julio Pimentel de Almeida Nunes.—Deferido.

Expediente de 13 de agosto de 1904

Accusou-se:

Ao director geral da Instrucção Publica o recebimento do seu officio n. 310, de 11 do corrente ;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo idem idem n. 154, de 5 do corrente ;

Ao inspector de Saude dos portos do Espirito Santo idem idem n. 19, de 6 do corrente.

— Communicou-se:

Ao Ministro do Interior que durante o periodo de 1 de janeiro até a presente data baixaram ao Hospital Paula Candido 95 pestosos e não 400, como noticiou o *Jornal do Commercio* de hoje datado.

Ao inspector geral das Obras Publicas:

Que se acham damnificados diversos ralos e tampões abaixo mencionados, onde deverá ser feito o serviço de desinfecção pelo gaz Clayton na proxima semana: rua Benjamin Constant, em frente ao n. 1 F, um ralo ; na mesma rua, em frente ao n. 5A, um ralo ; rua da Gloria, esquina da de D. Luiza, um tampão ; largo da Gloria, um tampão ; becco do Rio, em frente ao n. 3, um ralo ; rua do Cattete, em frente ao n. 14, um tampão e, em frente ao n. 44, um dito ; rua Santo Amaro, em frente ao n. 91, um dito; rua Silveira Martins, em frente ao n. 10, um dito ; rua Dous de Dezembro, em frente ao n. 22, um ralo ;

Que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes, pelo gaz Clayton, será feito: no dia 15 de agosto, na rua do Cattete e becco do Rio; no dia 16, na rua de Santo Amaro (em parte); no dia 17, na mesma rua (o restante) e Santa Christina; no dia 18, na rua Bento Lisboa e Silveira Martins; no dia 19, na rua Silveira Martins, do Cattete ao mar, e na rua Corrêa Dutra, e no dia 20, na rua Dous de Dezembro;

Ao commandante do corpo de bombeiros idem idem idem.

Solicitaram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil a substituição por outra da caderneta de passes de 1ª classe n. 5.784;

Ao inspector da Alfandega desta Capital a sahida livre de direitos dos volumes destinados a esta directoria, vindos de Liverpool pelo paquete inglez *Panamá* sob a marca D.S.P., ns. 10/1.028, 1.010/1.021 e 1.022/1.030;

Ao presidente da Companhia Novo Lloyd Brazileiro providencias afim de serem cuidadosamente organizadas as listas de passageiros desembarcados nesta cidade e remettidas ao representante desta directoria.

—Recommendou-se aos delegados de saude dos 2º e 3º districtos sanitarios que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios: ruas do Cattete n. 68 e Senador Pompeu n. 93.

—Remetteram-se :

Ao Ministerio do Interior o officio do inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, relativamente á remoção de um varioloso que se achava na rua Barão de São Felix ;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, nas importancias de 82:240$560 e 2:000$, sendo a primeira proveniente da segunda prestação para o fornecimento a esta repartição de um navio, contractado com a firma Carlos Schlosser & Comp., e a segunda proveniente da publicação do discurso proferido pelo Sr. Senador Manoel Duarte, feita no *O Paiz* de 8 do corrente ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Augusto Barreto Coelho, Carlos Sebastião de Andrade, Alfredo Pedro de Alcantara, Marcello Alves e Fernando José da Costa ;

Ao administrador dos Correios idem idem de Manoel Araujo dos Santos Junior e Francisco Monteiro de Almeida ;

Ao Ministro da Fazenda idem de João José Pereira das Neves ;

Requerimentos despachados

Jovino de Carvalho Vieira (8ª Delegacia).—Deferido.

Olympio da Silva Pereira.—Observe o disposto no artigo 7º do regulamento sanitario.

Francisco M. de Oliveira Fontes (2ª Delegacia.—Deferido.

Raphael José da Silva Lima (3ª Delegacia).—Concedo o prazo de 30 dias.

SERVIÇO DE VACCINAÇÃO

Durante o mez de julho ultimo foram effectuadas pelos inspectores sanitarios da Directoria Geral de Saude Publica 6.387 vaccinações e 16.634 revaccinações, total 2[illegible] assim discriminadas :

4ª Delegacia — Candelaria e Sacramento

Delegado de Saude — Dr. Placido Barbosa :

	Vaccinação	Revaccinação
Dr. Raul Sobral	17	57[illegible]
Dr. Paula Mendonça	10	515
Dr. Emygdio Montenegro	13	505
Dr. Augusto Chagas	70	437
Dr. Gusmão Lobo	51	45[illegible]
Dr. Armindo Lima	24	3[illegible]
Dr. Marcondes Romeiro	10	17[illegible]
Total da Delegacia	195	3.12[illegible]

6ª Delegacia—Santo Antonio e Sant'Anna

Delegado de Saude — Dr. Ba[illegible] Amaral :

	Vaccinação	Revaccinação
Dr. Belisario Penna	165	5[illegible]
Dr. Luna Freire	188	[illegible]
Dr. Teixeira da Silva	98	43[illegible]
Dr. Bandeira de Mello	284	19[illegible]
Dr. Carmo Netto	137	2[illegible]
Dr. Leonel da Rocha	148	13[illegible]
Total da Delegacia	1.019	1.9[illegible]

8ª Delegacia — Engenho Velho, A[illegible] e Tijuca :

Delegado de Saude—Dr. Theophilo [illegible]

	Vaccinação	Revaccinação
Dr. José Caetano de Almeida Gomes	153	6[illegible]
Dr. José Barbosa dos Santos Junior	206	3[illegible]
Dr. Julio Augusto da Silva Maia	223	3[illegible]
Dr. Orlando Monteiro Roças	103	[illegible]
Dr. José Alves de Souza	184	[illegible]
Dr. Alvaro Zamith	57	[illegible]
Total da Delegacia	926	2.[illegible]

7ª Delegacia—Espirito Santo e S. Christovão:

Delegado de Saude—Dr. Henrique [illegible]

	Vaccinação	Revaccinação
Dr. Antonio Pedro	34	[illegible]
Dr. Sebastião Barroso	85	[illegible]
Dr. Armando de Oliveira	55	[illegible]
Dr. Thomaz Alves	143	[illegible]
Dr. Barroso Nunes	214	[illegible]
Dr. A. Imbassahy	34	[illegible]
Total da Delegacia	565	2[illegible]

9ª Delegacia—Engenho Novo, M[illegible]úma, Irajá e Jacarepaguá;

Delegado de Saude—Dr. Pacheco [illegible]

	Vaccinação	Revaccinação
Dr. Thadeu de Medeiros	165	[illegible]
Auxiliar Torres Homem	247	[illegible]
Dr. Lafayette de Freitas	139	[illegible]
Auxiliar H. Schutel	169	[illegible]
Dr. Leitão da Cunha	79	[illegible]
Dr. Alfredo Heck	18	[illegible]
Dr. Fernando Soledade	74	[illegible]
Dr. Rodolpho Ramalho	50	[illegible]
Total da Delegacia	941	1.[illegible]

5ª elegacia—Santa Rita e Gamboa:

De gado de Saude—Dr. Alberto Cunha:

r. lvaro Graça.......	173	332	505
r. rança Rangel......	137	295	432
r. tal de Mello......	131	189	320
. mpos da Paz......	95	150	245
. . Hasselman.. ...	182	60	242
. ancisco Salema...	57	113	170
tal da Delegacia..	775	1.139	1.914

elegacia—Lagôa e Gavea:

De gado de Saude—Dr. Luiz Barbosa:

. meira da Andrade	53	496	549
. L. Vianna.......	80	424	504
Meyer...........	82	405	487
mundo de Oliveira.	35	77	112
nesto Cunha......	29	82	111
. rgel do Amaral...	64	42	106
tal da Delegacia..	343	1.526	1.869

10ª Delegacia—Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e ilhas:

Delegado de Saude—Dr. Seg dlas Vianna:

Dr. Penido Burnier....	236	276	512
Dr. A. de Castro Lima.	433	72	505
Dr. Augusto C. de Freitas..................	267	133	400
Dr. Caetano de Menezes	129	73	202
Total da Delegacia..	1.065	554	1.619

3ª Delegacia—São José:

Delegado de Saude—Dr. Marques Lisboa:

Dr. Mauricio de Abreu..	63	399	462
Dr. L. Prado..........	33	233	266
Dr. A. Quintella......	26	215	241
Dr. Bernardino Maia...	18	201	219
Dr. Benjamin de Mattos.	38	179	217
Dr. Estevam de Rezende	26	94	120
Total da Delegacia..	207	1.321	1.528

2ª Delegacia—Santa e Santa Thereza:

Delegado de Saude—Dr. Venancio Lisboa:

Dr. Duarte Flores......	114	287	401
Dr. Amarilio Vasconcellos.....................	72	173	245
Dr. Francisco Eiras.....	13	[illegible]	226
Dr. Alfredo Mattos.....	73	139	212
Dr. Helvecio Monte.....	36	102	138
Dr. Alfredo Porto......	53	81	134
Total da Delegacia..	351	1.005	1.356

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 16 do corrente foi exonerado, a pedido, o 2º supplente do delegado da 5ª circumscripção urbana Dr. Manoel da Costa Lima Castro; transferido para o seu logar o 2º supplente do delegado da 10ª circumscripção Horacio Ramos Machado Junior, e nomeado para substituir a este ultimo o capitão João Jupy-Assara Xavier.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Montevidéo

Relatorio do quarto trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

gundo o mappa annexo n. 1, do movimento da navegação, que entraram em Montevidéo, procedentes de portos brazi- 58 embarcações com 95.594 toneladas de registro e 4334 de equipagem. Nestes algarismos estão comprehendidas 14 ações brazileiras com 8582 toneladas e 560 tripolantes.

navios sahidos deste para portos do Brazil foram 66 com toneladas e 5279 tripolantes, inclusive 14 de bandeira l com 8554 toneladas e 553 tripolantes.

vo pequenas differenças, o movimento maritimo regulou com mestre anterior.

COMMERCIO

importação do Brazil, no valor de $ 704.864.30 (£ 149.971), erior á do terceiro quartel em £ 22.091, e a exportação Brazil, calculada em $ 1.242.946.40 (£ 264.456) superou em .98 a do periodo anterior.

mappa n. 4 deduz-se que a cotação do cambio, taxa de des- preço dos fretes mantiveram-se relativamente fixos; o póde-se dizer dos preços dos generos importados e expor- Mappa n. 5), durante os tres mezes do quartel de que me

nsulado Geral dos Estados-Unidos do Brazil em Montevidéo, evereiro de 1904.

OLYMPIO ADOLPHO DE SOUZA PITANGA,

Consul Geral.

N. 1.—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Montevidéo no 4º trimestre do anno de 1903

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.........	14	8.582	560	$ 209.802.57
Estrangeiras.......	44	87.012	3.774	$ 495.061.73
Total.........	58	95.594	4.334	$ 704.864.30

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.........	14	8.554	553	$ 348.615.16
Estrangeiras.......	52	128.847	4.726	$ 894.331.24
Total.........	66	137.401	5.279	$ 1.242.946.40

2.—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na Praça de Montevidéo durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS		
				OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
...te....................	Litro.......	$ 0.136 e 890	3.810	Nominal	Nominal	Nominal
....	Kilo........	$,05 e 890	1.000	»	»	»
....	Numero	28 %	7.600	$ 0.10 a $ 0.30 cada um	Os mesmos	Os mesmos
....	Cacho	28 %	24.750	$ 0.20 a $ 0.40 » »	»	»
....	Volume	56 %	2.190	$ 1.00 o kilo	»	»
....	Kilo........	$ 0,08 e 8 %	360.598	$ 1.50 a $ 3.20 por 10 ks.	»	$ 1.750 a $ 2.850 por 10 ks.
....	Volume	$ 0,16 e 8 %	53	Nominal	»	Nominal
....	»	28 %	250	$ 8.00 cada cento	,	Os mesmos
...ccuns seccos.........	Numero	Livres	16.950	$ 3.30 a $ 3.40 por 10 ks.	.	»
....	Kilo........	$ 0.30 e 8 %	150.350	$ 3.00 a $ 9.00 » » »	,	»
....	»	$ 0,01 e 8 %	692.875	$ 0.440 a $ 0.550 » » »	$ 0,490 a $ 0,530 por 10 ks.	$ 0.476 a $ 0.526 por 10 ks.
....	Volume	39 %	102	$ 5.00 cada um	Os mesmos	Os mesmos
....	Kilo........	$ 0.04 e 8 %	2.386.567	$ 0.80 a $ 2.30 por 10 ks.	»	»
....	Volume.....	39 %	101	$ 6.00 cada um	»	»
....	»	56 %	32	$ 1.00 o kilo	»	»
....	»	39 %	61	$ 3.00 a $ 3.50 por 10 ks.	»	»

N. 3.— Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Montevidéo para o Brazil durante o 4º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS — OUTUBRO	PREÇOS — NOVEMBRO	PREÇOS — DEZEMBRO
Alfafa	Kilo	1 %	122.500	$ 0.80 a $ 1.40 por 100 ks.	$ 50 a $ 1.35 por 100 ks.	$ 1.00 a $ 1.45 por
Alpiste	»	1 %	12.617	$ 0.70 a $ 0.75 por 10 ks.	Os mesmos	Os mesmos
Farelo	»	1 %	204.700	$ 0.25 a $ 1.35 por 100 ks.	$ 1.25 a $ 1.40 por 100 ks.	$ 1.00 a $ 1.35 por
Fructa verde	Volumes	1 %	119	$ 2.00 a $ 3.00 cada um	Os mesmos	Os mesmos
Farinha de trigo	Kilo	1 %	393.300	$ 0.31 a $ 0.56 por 10 ks.	$ 0.36 a $ 0.60 por 10 ks.	$ 0.29 a $ 0.52 p
Gado vaccum	Cabeça	1 %	27	$ 1.00.00 cada um	$ 50 á $ 100.00	$ 50 a $ 100 00 cad
» ovino	»	1 %	4.205	$ 250 cada um	Os mesmos	Os mesmos
Milho	Kilo	1 %	1.586.067	$ 1.30 a $ 1 75 por 100 ks.	$ 1.00 a $ 1.70 por 100 ks.	$ 1.30 a $ 1.75 por
Palha	»	1 %	92.366	$ 0.24 a $ 0.31 o metro	$ 0.28 a $ 0.31 o metro	Os mesmos
Sebo	»	0.615 por 100 kilos	419.634	$ 11.50 por 100 kilos	$ 11.20 a $ 11.50 por 100 ks.	$ 11.45 a $ 11.60 por
Trigo	»	1 %	25.695	$ 1.70 a $ 2 80 por 100 ks.	$ 1.80 a $ 3.00 por 100 ks.	$ 1.60 a $ 2.45 por
Xarque	»	0 508 por 100 kilos	11.166.546	$ 8.62 a $ 11.40 por 100 ks.	$ 8.36 a $ 11.75 por 100 ks.	$ 8.881 a $ 10.45 por

N. 4.— Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Montevidéo, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil	20$150 a 20$100	20$250 a 20$800	20$275 a 20
» a França	5,40 » 5,44	5,41 » 5,45	5,41 » 5.
» » Inglaterra	51 3/4 » 51 7/8	51 3/4 » 51 15/16	51 3/4 » 5
» » Allemanha	4,39 » 4,43	4,39 » 4,44	4,40 » 4,
» » Italia	5,36 » 5,40	5,37 » 5,40	5,37 » 5,

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	5 1/2 a 6 1/2	Os mesmos	Os mesm
» de diversos	»	»	»
Em praça	»	»	»

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Santos	$4.00 a $5.00	$3.50 a $5.00	Os mes
Rio de Janeiro	$4.00 » $6.00	$4.00 » $6.00	$4.10 a
Bahia	$6.00 » $7 00	$6.00 » $7.00	$7.0
Pernambuco	$5.00 » $8.00	$5.00 » $8.00	$5.00 a
Inglaterra	13 shillings	13 shillings	10 shill
França	15.00 a 32 1/2 francos	15.00 a 32 1/2 francos	Os me
Italia	15.00 » 17 1/2 »	15 francos	»
Estados Unidos da America	25.00 francos	25 »	»

N. 5.— Preços correntes dos generos que figuram nos mappas ns. 2 e 3 em confronto com os que vigoraram nos tres mezes anteriores

IMPORTAÇÃO

GENEROS	UNIDADE	3º QUARTEL DE 1903		4º QUARTEL DE 1903	
		Pesos	Réis	Pesos	Réis
Ag..rdente	Litro	$0.275	1$170	Nominal	Nominal
As..car	10 kilos	Nominal	Nominal	»	»
Ba..nas	Cacho	$0.20 a $0.40	$851 a 2$553	Os mesmos	Os mesmos
..or..cha	Kilo	$1.00	4$255	»	»
..af	10 kilos	$1.40 a $3.20	5$957 a 13$616	$1.50 a $3.20	6$382 a 13$616
..o..os vaccuns seccos	Um	$6.50 » $7.20	27$657 » 30$636	$3.30 » $3.40	14$042 » 14$467
..ô..	Cento	$8.00	34$040	Os mesmos	Os mesmos
..ar..ha	10 kilos	$0.26 a $0.43	1$106 a 1$829	$0.440 a $0.520	1$872 a 2$212
..u..	»	$3.00 » $9.00	12$765 a 38$295	Os mesmos	Os mesmos
..er..-matte	»	$0.80 » $2.30	3$404 » 9$786	»	»
..e..lo	Volume	$5.00	21$275	»	»
..t..s	»	$6.00	25$530	»	»
..a..	Kilo	$1.00	4$255	»	»

EXPORTAÇÃO

GENEROS	UNIDADE	3º QUARTEL DE 1903		4º QUARTEL DE 1903	
		Pesos	Réis	Pesos	Réis
..a	100 kilos	$1.00 a $1.55	4$255 a 6$595	$0.80 a $1.45	3$404 a 6$370
..i..	10 »	$0.61 » $0.70	2$596 » 2$978	$0.70 » $0.75	2$978 » 3$191
..e..	100 »	$1.20 » $1.35	5$106 » 5$744	$1.00 » $1.40	4$255 » 5$957
..i..a de trigo	10 »	$0.28 » $0.60	1$191 » 2$153	$0.29 » $0.60	1$233 » 2$553
..o..vino	Cabeça	$2.50	10$639	Os mesmos	Os mesmos
..b..	100 kilos	$0.90 a $1.70	3$829 a 7$234	$1.00 a $1.75	4$255 a 7$446
..h..	»	$6.00	25$530	Os mesmos	Os mesmos
..o..	»	$12.00	51$060	$11.20 a $11.60	47$656 a 49$358
..e..	»	$7.58 a $9.14	32$252 a 39$000	$ 8.36 » $11.75	35$571 » 49$996

Consulado em Glasgow

Relatorio do 4º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

Durante o 4º trimestre de 1903 não vieram navios do Brazil para os portos deste districto consular em Glasgow; as sahidas, porém, foram em numero de 14, isto é, um navio menos que no quartel anterior, sendo 10 de Glasgow, quatro de Leith e nenhuma de Dundee.

Dessas 14 embarcações que demandaram os portos de Manáos, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande do Sul, uma era belga, uma dinamarqueza, uma hespanhola e 11 britannicas, com uma tripolação total de 410 e arqueando a tonelagem total de 34.064. O valor das mercadorias transportadas para o Brazil elevou se a £ 85.646—19—1 ou em rs., ao par 761:303$153.

COMMERCIO

Comparando se a exportação do 4º quartel de 1903 com a do quartel anterior, verifica-se uma grande differença para mais, representada pelo valor de £ 24.265—2—11 recahindo esse grande augmento da exportação nos artigos seguintes: manufacturas de algodão, carvão e machinas, principalmente estas ultimas.

O carvão continuou a ser vendido sem alteração sensivel em seu preço; oscillou este entre 9 1/2 a 10 shillings por tonelada. Do porto de Leith partiu a maior quantidade desse genero, elevando-se o respectivo valor exportado a £ 12.386, quando o de Glasgow equivaleu a £ 2.830—9—6.

O whisky tambem teve maior exportação que no quartel anterior, tendo ella subido a quasi o dobro, si bem que o preço tivesse sido o habitual, isto é, 2 1/2 a 3 1/2 shillings por garrafa.

Excepção feita das machinas de costura, as outras exportadas foram as agricolas, principalmente para o preparo e a refinação do assucar. Em geral, os preços de machinas neste mercado de Glasgow são modicos, si attendermos á solidez e a perfeição da mão de obra.

INFORMAÇÕES GERAES

ESTADO SANITARIO

O estado sanitario do districto consular de Glasgow continuou a manter-se bom, a despeito do mez de dezembro, cuja temperatura conservou-se muito fria, oscillando o thermometro entre [illegible] seis gráos abaixo de zero.

HINDUSTAN

A 19 de dezembro os acreditados constructores [illegible] os Srs. John Brown & Cª., lançaram no Clyde, por co[illegible] governo Britannico, mais um poderoso navio de guerra. E' o [illegible]çado e 1ª classe, de nome *Hindustan*, de 16.350 toneladas e [illegible] motor de 18.000 cavallos. A solemnidade do córte das [illegible] feita pela Sra. Duqueza de Connaught.

EXPOSIÇÃO INDUSTRIAL

Em Dennistoun, um dos populosos districtos de [illegible] effectuou-se, nos ultimos dias de novembro a abertura de [illegible]sição Industrial. Não tem ella a magna importancia que tev[illegible] sição Internacional de Glasgow de 1901; entretanto, bem [illegible] tem sido o numero diario de visitantes, sendo um fact[illegible] diversas secções encerram variedade de artigos e mer[illegible] examinadas.

CARROS ELECTRICOS

A cidade de Glasgow, em todas as suas direcções, est[illegible] por numerosos, confortaveis e asseiados carros electric[illegible] acham sob a superintendencia da Municipalidade, não p[illegible] elles a companhias particulares; uma das principaes lin[illegible] de ser prolongada até Paisley, e, desde fins de outubro, [illegible] tantes de ambas as cidades começaram a gozar desse melh[illegible] accrescendo que reduzido é o preço das passagens. C[illegible] informar que Glasgow, pelas suas numerosas fabricas [illegible] cialidade de que ora trato, está no caso de poder fornec[illegible] apparelhos electricos, etc., aos centros que disso precisa[illegible]

NOVO PARQUE

Glasgow, que ja dispõe de 15 parques vastos e aj[illegible] recebeu em outubro o presente de mais outro. Fel-o o Sr[illegible] Cameron, que não se limitou a doação do largo terre[illegible] tambem a da magnifica vivenda, nelle construida. Esse no[illegible] ja está franqueado ao publico; acha-se situado ao la[illegible] da cidade, no ponto chamado Thornliebank.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em [illegible] 31 de dezembro de 1903.

DR. JOSÉ BASILEU NEVES GONZAGA F[illegible]

consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos do districto consular de Glasgow, no 4º quartel d[illegible]

ENTRADAS

Não houve durante o 4º quartel de 1903

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO £ S. D.	VALOR EXPORTADO Rs[illegible]
Brazileiras	Nenhuma	—	—	—	
Estrangeiras	14	34.064	410	85.646.12—1	761[illegible]
Total	14	34.064	410	95.646.12—1	751[illegible]

N. B. — Das £ 85.646.—12—1, pertencem á exportação de Glasgow £ 73.260.—12—1; a Leith £ 12.386; tendo [illegible] exportação de Dundee. Das 14 embarcações 10 sahiram de Glasgow e quatro de Leith.

N. 2 — Preços correntes, quantidade e valor dos generos importados nas praças do districto consular de Glasgow, no 4º qua[illegible]

IMPORTAÇÃO

Não houve durante o 4º quartel de 1903

N. 3.— Preços correntes, valor dos generos exportados do districto consular de Glasgow para o Brazil no 4º quartel de 1903 (*)

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	VALOR EXPORTADO		PREÇO CORRENTE Outubro, novembro e dezembro
		£ S. D.	Rs. par	
1 Algodão (manufacturas de).......	Não ha direitos de exportação sobre estas mercadorias	19.655.10— 9		4 1/1 a 5 s/ por kilo
2 Carvão..........		15.216—9— 6		10 s/ a 10 1/2 s/ por tonelada
3 Ferro (manufactura de)........		12.391—3—11		£ 5 à £ 7 a tonelada
4 Machinas diversas e pertences...		30.0?1.13— 9		Variavel conforme a machina
5 Whisky..................		650—5— 6		3 s/ a 3 1/5 s/ a garrafa
6 Mercadorias diversas...........		7.701—8— 8		Variavel, conforme a mercadoria
Total..............	....	85.646—12— 1	761:303$1 53	

. 4 —Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Glasgow, no 4º quartel de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
...e o Brazil	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brazil. As taxas cambiaes são estabelecidas pelos banqueiros do Brazil.		
França, tres mezes de data......	25 31 a 25 40	25.31 a 25.40	25.31 a 25.50
» tres dias de vista.......	25.16 a 25.25	25.16 a 25.25	25.16 a 25.25
Amsterdam, tres mezes de data..	12.3 a 12.4	13.3 a 12.4	12.3 a 12.4

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
...co de Inglaterra..................	3 % a 4 %	3 % a q %	3 % a 4 %
...praça..........................	1 15/16 % a 2 %	1 15/16 % a 2 %	1 15/16 % a 2 %

PRECO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
...ia e Pernambuco...	25 s/ a 35 s/	25 s/ a 35 s/	25 s/ a 35 s/
...de Janeiro......................	35 s/	35 s/	35 s/
...tos	35 s/	35 s/	35 s/
..., Maranhão e Ceará...........	40 s/ a 50 s/	40 s/ a 50 s/	40 s/ a 50 s/

(*) Desta exportação £ 73.260.—12—1 pertencem a Glosgow e £ 12.386 a Leith. Dundee nada exportou.

Ministerio da Fazenda

...r titulo de 15 do corrente, foi nomeado ... Martins da Rocha para o logar de es...rio da collectoria das rendas federaes em ...tão, Estado de Goyaz.

Por portarias de 15 do corrente:

...ram concedidas as seguintes licenças, ... vencimentos, na fórma da lei, para tra...ento de saude onde convier:

... 30 dias, em prorogação, ao 2º escriptu...o do Thesouro Federal bacharel Antonio ...ana;

... tres mezes, ao 1º escripturario da Dele... Fiscal do mesmo Thesouro no Estado ...ernambuco Elias da Cruz Ribeiro;

... igual tempo, ao 2º escripturario da ...ma delegacia Antonio Ferreira da Silva;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia Benicio de Souza Freire.

Foi concedida a Daniel José Rodrigues Guerra, estabelecido nesta Capital, licença para vender estampilhas do sello adhesivo.

Circular n. 28—Ministerio da Fazenda—Em 16 de agosto de 1904.

Chamando a attenção dos Srs. inspectores das alfandegas para a irregularidade de serem commettidas a escripturarios funcções de responsaveis da Fazenda, como o são as dos fieis de armazem, declaro-lhes, para os devidos fins, que estes funccionarios só devem ser substituidos pelos respectivos ajudantes ou prepostos, previamente aceitos seus fiadores, de inteira conformidade com a legislação em vigor.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Fernando Aleixo Pinto de Souza, pedindo approvação para o projecto de estatutos de uma sociedade anonyma denominada Sociedade Mutua de Seguros,—Indeferido á vista do parecer do inspector de seguros.

Dr. Ambrosio Vieira Braga, por seus procuradores, pedindo para completar sua fiança de collector federal de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes.—Satisfaça a exigencia da Directoria do Contencioso.

João José de Almeida Saldanha, como procurador do sargento Ladisláo Vieira Façanha e outro, pedindo pagamento de divida de exercicios findos.—Relacione-se.

— Pelo Sr. director:

Luiz Eugenio Kingston, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 142—Attendendo ao pedido feito em telegramma de 7 do corrente pelo 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz Francisco Victorino Xavier de Brito, nomeado 2º escripturario do Thesouro Federal, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem concedidas passagens de Araguary a esta Capital áquelle empregado, sua mulher e uma criada que os acompanha, bem assim transporte da respectiva bagagem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 365—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Manganez Queluz de Minas, resolveu por despacho de 10 do corrente, conceder isenção de direitos nos termos do art. 2º, § 36, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que a referida companhia pretende importar pelo vapor inglez *Halle*, com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 366—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 43, de 6 do corrente, resolveu por despacho de 12 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de cinco caixas contendo cylindros para locomotivas, vindos no vapor *Byron* e destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 367—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por despacho de 10 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar da Europa com destino ao seu serviço funerario.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 51 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 150, de 2 do mesmo mez, peço-vos providencieis no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice extraviada n. 1.400, emittida em 1868, do valor nominal de 400$, do juro antigo de 6 %, convertido em 4 %, ouro, e hoje 5%, papel, de propriedade de D. Rosa Coqueiro da Cunha.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 64 — Relativamente ao processo transmittido á Directoria das Rendas Publicas, com o officio n. 99, de 20 de dezembro de 1901, em que o vosso antecessor recorre do seu acto julgando nulla a denuncia constante do mesmo processo e apresentada por Alfredo Rey contra Borel & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 62, por infracção do art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, declaro-vos, para os devidos effeitos, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 25 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao recurso *ex-officio*, não pelos fundamentos da decisão recorrida, mas por equidade, á vista do disposto no art. 2º, n. X, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 155 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 225, de 29 de julho ultimo, relativo á fiança no valor de 600$, prestada por Felicio de Nivo, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de agente do Correio de Visconde de Pinhal, no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65— Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia do acto pelo qual annullou o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo transmittido com o officio n. 38, de 9 de agosto de 1902, e instaurado pela Collectoria de Santa Barbara contra Francisco Pinto Coelho, para o fim confirmar a decisão recorrida.

N. 66 — Tendo essa delegacia recorrido da decisão pela qual annullou o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, transmittido com o officio n. 71, de 29 de setembro de 1902 e instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes de Mar de Hespanha contra Antonio Ferreira Marim, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida; o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 67—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o 4º escripturario dessa delegacia Moyses de Miranda pediu prorogação, por mais trinta dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do respectivo cargo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 90—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 24, de 29 de julho ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 6º, e 5º das Preliminares da Tarifa, dos objectos de expediente constantes da inclusa nota e destinados ao consulado americano nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 35—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo como parecer do mesmo conselho, resolveu, á vista da doutrina constante da ordem de 22 de fevereiro de 1873, deixar de tomar conhecimento do recurso enviado com o vosso officio n. 14, de 20 de fevereiro do corrente anno, e interposto pelo 2º escripturario da alfandega desse Estado Manoel Tertuliano Soares de Avellar da decisão do inspector daquella repartição que relevou a firma Paiva, Valente & Comp., da multa de direitos em dobro que lhe havia imposto, mandando applicar-lhe a multa de expediente por motivo de divergencia de qualidade verificada em relação á mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.564, de 9 de dezembro de 1903. Outrosim vos declaro, para os devidos fins, haver o mesmo Sr. Ministro resolvido advertir aquelle inspector de que no caso em questão era obrigatoria a imposição da multa de expediente antes do processo de verificação e conferencia e não podia ser admittido termo de responsabili[dade] contrariamente ao preceito do art. [...] da Consolidação das Leis das Alfandeg[as e] Mesas de Rendas, assim como de qu[e as] disposições em vigor não permittem a [rele]vação de multas de direitos em dobro, [cuja] applicação só tem logar em casos pos[itiva]mente determinados em lei.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 108—Remetto-vos, para os fins co[nve]nientes, a inclusa portaria de 15 do [cor]rente, concedendo tres mezes de lic[ença], para tratamento de saude, ao 1º esc[riptu]rario dessa delegacia Elias da Cruz Rib[eiro].

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 119—Communico-vos para os de[vidos] effeitos, que o Sr. Ministro a quem f[oi pre]sente o processo transmittido com o [officio] dessa delegacia n. 24, de 3 de fever[eiro de] 1902, e em que recorreis da decisão [pela] qual déstes provimento ao recurso inter[posto] pelos negociantes Raphael Anselmi & C[omp.,] do acto da Mesa do Rendas de Santa [Victo]ria do Palmar, multando-os em 1:000$ [por] infracção do art. 44, lettra *c*, do regul[amento] annexo ao decreto n. 2.774, de 29 de [dezem]bro de 1897, resolveu, por despacho [de ...] de julho ultimo, proferido em sess[ão do] Conselho de Fazenda e de accordo [com o] parecer deste, negar provimento ao al[ludido] r[ec]urso *ex-officio*, para o fim de confi[rmar a] decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 261 — Tendo o Sr. Ministro, p[or des]pacho de 9 do corrente, deferido o re[queri]mento em que o 1º escripturario da [...] Alfandega de Macahé Luiz Augusto W[...], nomeado 2º escripturario dessa dele[gacia], pediu prorogação, por 30 dias, do pr[azo que] lhe foi marcado para assumir o exerc[icio do] seu novo emprego, assim vol-o comm[unico] para os fins convenientes.

N. 262— Communico-vos, para os d[evidos] effeitos e em resposta ao officio dess[a dele]gacia n. 247, de 23 de novembro do [anno] passado, que o Sr. Ministro, tendo p[resente] o processo de infracção do regulame[nto dos] impostos de consumo instaurado pela [Alfan]dega de Santos contra Andréa Dolor[...] que vosso antecessor recorre de sua [decisão] julgando nullo o mesmo processo, re[solveu] por despacho de 25 de julho proxim[o findo], proferido em sessão do Conselho de F[azenda] e de accordo com o parecer deste, neg[ar pro]vimento ao dito recurso *ex-officio* pa[ra o fim] de confirmar a decisão recorrida.

N. 263—De accordo com o despa[cho do] Sr. Ministro, de 10 do corrente, decla[ro-vos,] para os devidos effeitos, que o Trib[unal de] Contas, conforme communicou o res[pectivo] presidente em officio n. 282, de 30 d[e julho] ultimo, julgou boa a fiança, no valor [...] em uma caderneta da Caixa Eco[nomica,] prestada por Antonio Soares de C[...] afim de garantir a sua responsabili[dade no] logar de collector das rendas federaes [de Pa]rahybuna, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 36—Tendo o Tribunal de Cont[as, con]forme communicou o respectivo pr[esidente] em officio n. 274, de 30 de julho [proximo] findo, julgado idonea e sufficiente [a fiança,] no valor de 300$, em uma cadern[eta da] Caixa Economica, prestada pelo colle[ctor das] rendas federaes de Rosario, Divina [Pastora] e Santo Amaro, Antonio Pereira [...] afim de garantir a sua responsabilid[ade na]quelle cargo, assim vol-o declaro [para os] devidos effeitos e em obediencia ao [despacho] do Sr. Ministro, de 10 do corrente.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1904

José da Silva Gomes.—Apresente as guias de que trata o art. 7º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898.

. F. Guimarães.—Indeferido.

Francisco Xavier Martins Varanda. — Idem.

Francisco de Almeida.—Archive-se.

Dr. Carlos A. de Arruda.—Depois de pagos os impostos em debito, cumpra-se o despacho de 8 de julho.

Dr. Carlos Posse.—Archive-se.

Raul de Araujo Faria.—Junte a escriptura de doação.

. Laura de Araujo Pancada.—Note-se no lançamento do corrente exercicio, fazendo-se menção da nota do exercicio de 1888, o que feito, officie-se á Intendencia Municipal afim de lhi ser corrigida a inscripção.

Manoel Caetano Lomba.—Paga a multa de 20$, altere-se o lançamento no corrente exercicio.

Americo Camacho.—Paga a multa de 20$, corrija-se o lançamento.

. A. Abrunhosa.—Indeferido.

Lima & Santos.—Corrija-se o lançamento quanto ao valor locativo.

Angelo Januzzi.—Indeferido.

. Diogo Teixeira de Faria e outros.—Sellados todos os conhecimentos e os mais papeis com o sello federal e paga a multa de 10$, transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente :

Foram concedidas na fórma lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhes convier, as seguintes licenças :

De seis mezes, ao 1º tenente Roque Dias Ribeiro ;

De dous mezes, ao guarda-marinha confirmado Augusto Babo ;

De um mez, ao 2º tenente Paulo da Rocha Barroso.

Para residirem fóra do asylo, percebendo o soldo e o valor da ração, aos seguintes invalidos :

Marinheiro nacional de 2ª classe Bernardino Joaquim da Silva, no Estado de Alagôas ;

Soldado do corpo de infantaria de marinha Heitor Lino de Macedo, nesta Capital.

Foi exonerado Epiphanio Gerennes da Mello do logar de enfermeiro naval de classe do corpo de officiaes inferiores da Armada, conforme pediu.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 13 de agosto de 1904

Ao Quartel General da Armada:

Autorizando a providenciar para que, mediante as formalidades legaes, o corpo do Secretaria de marinha entregue a D. Anna Lucia Nolasco da Silva, mãe do fallecido marinheiro Pedro Nolasco da Silva, o espolio que este deixado, e faça pagamento á mesma da importancia dos vencimentos e do semestre de fardamento a que tinha direito o alludido marinheiro por occasião de seu fallecimento (aviso n. 1.402).

Declarando ter providenciado afim de que, pela Contadoria da Marinha, seja restituida, mediante as formalidades legaes, ao sargento-ajudante do corpo de marinheiros nacionaes Frederico de Paula Arruda Brandão a importancia de 38$000, correspondente ao deposito que o mesmo constituiu quando aprendiz da Escola do Estado de Pernambuco (aviso n. 1.403).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.404).

—A' Contadoria da Marinha:

Declarando ter approvado os termos de despeza lavrados a bordo do cruzador-torpedeiro *Tymbira*, para isentar o commissario 2º tenente Paulo Francisco de Oliveira Barroso, da responsabilida de de um cone de exercicio n. 6.642, do torpedo *Whitehead*, perdido por occasião de exercicio no porto desta Capital, e de duzentos litros de oleo de colza que se perderam em consequencia de se haver despedaçado o barril em que se achava acondicionado (aviso n. 1.405).— Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.406).

Communicando haver approvado os termos de despeza lavrados na Capitania do Porto de Sergipe, para isentar o respectivo patrão-mór José de Jesus Almeida da responsabilidade de tres pontas de pedras, perdidas com as respectivas amarras, tendo a primeira trinta metros de amarra de ferro grosso, e as outras duas trinta ditos de ferro fino (aviso ne 1.407).—Communicou-se á alludida capitania (aviso n. 1.408).

—Ao engenheiro naval 1º tenente Octavio Tavares Jardim, declarando que, de accôrdo com a informação da Inspectoria Geral de Engenharia Naval, prestada no officio n. 105, de 1 do corrente, não convem a acquisição que propoz de um distillador "Kirkaldy" para o monitor *Pernambuco* (aviso n. 1.409).

Dia 15

A' Inspectoria de Saude Naval, determinando que providencie afim de que seja autorizado o director do Hospital de Beriberícos de Copacabana a despender até a quantia de 900$ com a acquisição de sessenta colchões e sessenta travesseiros de que necessita o alludido hospital (aviso n. 1.410). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.411).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 8 de agosto de 1904

Ao Quartel General, transmittindo o officio do Supremo Tribunal Militar, de 28 do mez findo, capeando as cópias authenticas dos depoimentos de testemunhas e de outros documentos extrahidos do processo de conselho de guerra a que responderam os taifeiros do navio-escola *Trajano*, afim de proceder, na fórma da lei, sobre o crime de que é accusado o 2º tenente Manoel Ignacio Bricio Guillen, que, conforme foi reconhecido por aquelle tribunal, acha-se indiciado em crime militar (aviso n. 1.094).

Dia 9

Ao Quartel General :

Determinando que mande excluir do asylo, conforme solicitou, o invalido marinheiro nacional de 2ª classe Luiz de Azevedo Costa, cessando todas as vantagens que o mesmo percebia como asylado (aviso n. 1.817).—Communicou-se á Contadoria.

Declarando que, de conformidade com o parecer do Conselho Naval, exarado em consulta n. 9.272, de 26 de julho ultimo, deve ser contado, para a reforma, ao capitão-tenente Francisco de Paula Oliveira Sampaio o periodo de 14 de março de 1875 a 13 de março de 1876, em que estudou, com aproveitamento, na antiga Escola de Marinha, conforme requereu (aviso n. 1.097).

Mandando recolher ao Hospital dos Lazaros o invalido marinheiro nacional Segisnando Freitas da Costa, de quem essa repartição tratou em officio n. 866, de 25 de julho ultimo, visto já ter este ministerio se entendido para tal fim com o provedor da Irmandade da Candelaria (aviso n. 1.098).

Restituindo, capeados pelo officio n. 706, de 29 do mez findo, dessa repartição, os papeis relativos ao requerimento em que o patrão-mór de 3ª classe guarda-marinha Joaquim Pereira Serra pede a medalha militar de ouro, afim de proceder de accôrdo com as instrucções annexas ao decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901 (aviso n. 1.099).

— A' Carta Maritima, transmittindo os relatorios apresentados :

Pelo guarda-marinha confirmado José Joaquim Mattos de Azeredo, referente á viagem de instrucção que fez em um dos navios do Novo Lloyd Brazileiro até o porto de Montevidéo (officio n. 1.100);

Pelo 2º tenente José Alberto Nunes, sobre a viagem que fez aos portos do norte do Brazil a bordo do paquete *Mandos*, da Companhia Novo Lloyd Brazileiro (officio n. 1.101);

Pelos guardas-marinha confirmados José Maria Neiva e Braz Dias de Aguiar, referentes á viagem de instrucção que fizeram ao norte da Republica, no paquete *S. Salvador*, do Novo Lloyd Brazileiro (officio n. 1.102.

—A' Capitania do Porto do Estado do Maranhão, declarando visto terem os sorteados Conrado José Muniz e Thomaz Bispo d'Aquino justificado a sua falta ao serviço, no prazo marcado em lei, como informou em officio n. 75, de 15 do mez findo, que fica approvado o acto pelo qual a mesma capitania deixou de submettel-os a processo (aviso n. 1.103).

Dia 10

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo a cópia do decreto de 9 do corrente, reformando o commissario geral da armada João Maria Bernés de Parrabére.

— Ao Quartel General, declarando ter resolvido designar o sub-engenheiro naval de 2ª classe 2º tenente Manoel Marques do Couto para praticar nas obras do porto desta Capital, de accôrdo com a autorização concedida pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, percebendo os vencimentos de ajudante da Directoria do Arsenal de Marinha desta cidade, nos termos do art. 39 do regulamento annexo ao decreto n. 3.197, de 19 de janeiro de 1899 (aviso n. 1.115). — Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— A' Carta Maritima, transmittindo o relatorio apresentado pelo guarda-marinha Victor Pujol e referente á viagem que fez ultimamente esse official no paquete *Desterro*, da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, pela costa sul da Republica (officio n. 1.114).

Ministerio da Marinha—N. 1.118—2ª secção—Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1904.

Sr. chefe do Estado Maior General da Armada—Em officio n. 720, de 15 de junho do corrente anno, submettendo á consideração desta Secretaria de Estado o termo de verificação e deserção do enfermeiro naval de 2ª classe João Thomaz de Oliveira, propondes a sua eliminação do quadro, de conformidade com o disposto no art. 78, lettra *g*, § 7º do regulamento annexo ao decreto numero 3.234, de 17 de março de 1899.

Tendo ouvido a auditoria e conformando-me com a informação constante de seu officio n. 48, de 12 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o referido enfermeiro não póde ser punido com a simples pena de eliminação, conforme propuzestes, visto que não é infractor do codigo disciplinar, mas está sob a acção penal do art. 117 do Codigo Penal, e só em conselho de guerra, a que deve ser submettido, poderá ser o seu crime devidamente apreciado.

Saude e fraternidade.— *Julio Cesar de Noronha.*

Dia 11

Ao Quartel General, communicando ter sido indeferido o requerimento em que o commissario de 4ª classe 2º tenente Ignacio Augusto Linhares pedia permissão para requerer ao Sr. Ministro do Interior a concessão da medalha creada pelo decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889 (officio n. 1.119).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 13 do corrente:

Concedeu se licença:

Por 60 dias, ao escrevente de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Rodolpho Fernandes Machado, em prorogação, para tratamento de saude;

Por 90 dias, ao escrevente de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Lucio Sampaio, para tratar de negocios do seu interesse;

Foram nomeados:

Adjunto do gabinete da Direcção Geral de Artilharia, o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Antonio Augusto de Moraes;

Agentes da enfermaria militar, durante o actual semestre, os alferes excedentes Antonio José Rodrigues, do 4º batalhão de infantaria, e Jubal Primo Cavalcanti de Albuquerque, do 2º regimento de cavallaria, este em Jaguarão e aquelle em Alegrete;

Ajudante do Deposito de Material Sanitario do Exercito, o capitão medico de 4ª classe Dr. Luiz Jansen de Mello, sendo dispensado desse logar o capitão medico de igual classe Dr. Alfredo de Mello Mattos.

Expediente de 8 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, de accordo com o disposto no aviso n. 32, de 22 de abril de 1896, do Ministerio a seu cargo, patentes concedendo honras de postos do exercito a José Ferreira da Luz e Benigno de Lima Junior, as quaes foram devolvidas pelo delegado fiscal no Paraná, por não terem os interessados, apezar de avisados, procurado as mesmas patentes para o pagamento do respectivo sello.

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 207$990 á Repartição Geral dos Telegraphos, por conta do § 14º;

De 264$ á Delegacia Fiscal em Goyaz, por conta do § 15 n. 32.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 12:667$819, sendo: a Abreu, Sobrinho & Comp., 328$500; a Arthur Fernandes, 90$; a Azevedo Alves & Irmão, 4:673$500; á Companhia União, 1:650$; a Hess & Huber, 679$230; a Joseph Giroud & Comp., 1:611$900; a Jeronymo Ferreira da Silva, 745$190 e a Matta, Rosa & Comp., 2:289$499 (aviso n. 511);

De 38:326$593, sendo: a Dias Garcia & Comp., 693$115; a Freire, Veiga & Comp., 24:646$370; a Gonçalves Castro & Comp., 158$650; a Leandro Martins & Comp, 9:000$; a Machado Bastos & Comp., 218$; Neves S. Soares, 543$600; a Pacheco Moreira & Comp., 990$; a Rodrigo Vianna, 2:040$858 e Silva Irmãos, 36$ (aviso n. 512);

De 41:832$703, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 166$500; a Dias Garcia & Comp., 41$020; á Companhia Edificadora, 59$400; a Gonçalves, Castro & Comp., 341$020; á Nova Fabrica Rink, 30:589$650; a Pacheco, Moreira & Comp., 990$; a Pinheiro, Filho & Comp., 6:651$880; a Placido Teixeira & Comp., 471$600; a Rodrigo Vianna, 134$ e a Villas Boas & Comp., 2:487$333 (aviso n. 513);

De 26:945$800, sendo: a Angelino Stamile & Irmão, 8:394$500; a Cunha, Pinto & Comp., 425$; a Freire, Veiga & Comp., 7:191$600; a Francisco Pinto de Oliveira, 6:798$700; a Motta, Rosa & Comp., 2:735$ e a Pacheco Moreira & Comp., 1:400$ (aviso n. 514).

— Ao intendente geral da guerra:

Autorizando os concertos necessarios ao bom funccionamento do gaz nos quarteis do 1º e 9º regimentos de cavallaria;

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Rio Pardo — Etapa, 986 réis; extraordinarios, 475 réis; forragem, 1$365; ferragem, 233 réis;

Corumbá — Ferragem para cavallos, 243 réis; ferragem para muar, 166 réis.

Mandando fornecer á Colonia Militar de Chapecó e á fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro os artigos constantes dos pedidos que se remettem.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que é Ricardo Rangel dos Santos e não Rangel dos Santos, o nome do individuo a quem se concederam honras do posto de tenente do exercito por decreto de 12 de novembro de 1894;

Que são dispensados o capitão do 22º batalhão de infantaria João Ignacio da Silva, e o alferes do 20º Pio Ayres da Silva, este de ajudante de ordens e aquelle de secretario da inspecção militar do primeiro dos referidos corpos.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do alferes de infantaria Americo Campos o que a seu respeito consta do attestado que se remette;

Continuar asylado o soldado reformado do exercito Odorico da Annunciação Bomfim;

Elogiar em ordem do dia o tenente-coronel do estado-maior do exercito João de Figueiredo Rocha pela correcção e zelo pelos interesses da Fazenda Nacional com que se houve no desempenho do cargo de director da colonia militar do Iguassú, do qual foi dispensado por portaria desta data;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado do exercito José da Costa Oliveira;

Rectificar nos assentamentos do tenente de cavallaria Jacintho Coelho Borges a data do seu nascimento, a qual é de 16 de agosto de 1858.

Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1904

José Pereira Pegas, capitão do 37º batalhão de infantaria, vir a esta Capital buscar sua familia.—Indeferido.

Dia 8

The Brasilian Contracts Corporation, fornecimento de barracas de campanha.—Os artigos offerecidos não convem adquirir.

Horacio Corrêa Bandeira de Mello, matricula na Escola do Realengo.—Aguarde opportunidade.

Pedro da Costa Ramos, praça incluida no Asylo dos Invalidos da Patria, graduação de 2º sargento.—A recompensa proposta, tratando-se de uma praça reformada, vem ferir disposição de lei.

Raymundo Publio Bandeira de Mello, matricula na Escola do Realengo. — Aguarde opportunidade.

Dia 9

José Augusto Soares, alferes do 23º de infantaria, reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

D. Marianna Côrte de Araujo, viuva do capitão reformado Dr. Joaquim José de Araujo, pagamento de quantitativo de funeral.—Indeferido.

Elysio José de Souza, ex-guarda da Fabrica de Polvora da Estrella, dispensa de trabalho com vencimentos.—Ao requerente aproveita o art. 235 do Regulamento dos Arsenaes.

João Manoel da Costa, archivista da Direcção de Artilharia, pagamento de gratificação como encarregado do Museu da Direcção.—Pagou-se ao requerente a importancia das gratificações de 1 de janeiro a de junho do anno corrente. A gratificação do anno passado não póde ser concedida; contraria á lei do orçamento de 190[illegible].

João Pereira Pinto, voluntario da Patria, recompensas.—O requerente não póde ser asylado.

Dia 10

Alfredo Camillo de Souza, operario do Arsenal de Guerra, gratificação addicional.—Indeferido.

D. Maria Angelica de Souza e Silva, baixa do serviço do exercito de seu filho [illegible] rias de Souza e Silva.—Indeferido.

Dia 11

João Saturnino Preiss, certidão de assentamento.—Passe-se a certidão nos termos da informação da Contabilidade.

Dia 12

Miguel Francisco Gomes, ex-praça, admissão no asylo.—Indeferido.

Pedro Mayer d'Angustin, soldado do [illegible] infantaria, occupar novamente o posto de 2º sargento.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1904

D. Eugenia de Macedo e Silva, pedindo favores do montepio, na qualidade de [illegible] de Manoel Macedo e Silva, cartei[illegible] classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo.—Prove, por meio de nova justificação, que sua filha An[illegible] ceu, de facto, em 7 de maio de 1893.

D. Ignez de Oliveira Soledade, viuva de Lydio Felix da Soledade, machinista de [illegible] classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reverta em favor de sua filha a pensão do montepio que foi distribuida a seu filho Adalberto, o qual é fallecido.—Apresente certidões que melhor satisfaçam as exigencias da lei.

Thiago Gomes de Faria, pedindo em favor de suas tutelladas Nila Maria Torres e Roberta Torres, reversão da pensão do montepio que percebia a mãe das menores, D. Bonifacia Maria Torres, fallecida em 18 de janeiro de 1903.—Prove o estado civil de suas tutelladas.

DD. Deolinda de Freitas Lobo, E[illegible] de Freitas Lobo e Felismina de Freitas Lobo, pedindo providencias no sentido de ser paga nesta capital, e não em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a pensão do montepio que solicitaram, na qualidade de filhas solteiras de Antonio de Freitas Lobo, official da Administração dos Correios do mencionado Estado.—Deferido.

Guilherme José da Porciuncula, na qualidade de pae do contribuinte [illegible] rio José da Porciuncula, telegraphista de [illegible] classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pagamento do quantitativo destinado a funeral ou luto, por haver feito o enterro do mesmo contribuinte.—Idem.

Directoria Geral de Industria [illegible]

Expediente de 13 de agosto de [illegible]

Declarou-se ao inspector da [illegible] subvencionada ter sido approvada [illegible] Ministerio a transferencia da ve[illegible]

pórtos do sul do dia 9 para o dia 13 do rrente, de accordo com o pedido da Companhia Novo Lloyd Brazileiro e á vista das formações do mesmo inspector.

— Remetteu-se ao Ministerio das Relações xteriores o boletim das observações meteologicas feitas, em julho ultimo, no Observatorio do Rio de Janeiro, a pedido da leção allemã.

— Transmittiu-se ao presidente da Soedade Nacional de Agricultura, para os vidos fins, a carta enviada á Sociedade Agricultura Catharinense pelo Sr. Otto ehm, representante da Sociedade de Agriltura Fraternidade, de Joinville, relatimente á restituição de 8:300$, que a mesa sociedade despendeu, ha dous annos, m a compra de dous touros de raça.

Dia 16

Approvou-se o acto da Directoria Geral s Correios autorizando o administrador s Correios do Amazonas a mandar orgazar malas especiaes para a conducção da rrespondencia simples e registrada dirida ao pessoal civil e militar em serviço s prefeituras do territorio do Acre.

Requerimento despachados

Dia 16 de agosto de 1904

Ernesto José de Gommés Britto, concessiario da patente de privilegio de invenção . 3.671, de 27 de setembro de 1902, pedindo novo guia para pagar a annuidade da ferida patente correspondente ao corrente ercicio.—Confirmo o despacho anterior que deferiu o requerido.

Eduardo José de Souza Proença, pedindo rantia provisoria e privilegio para o sysma de sua invenção, denominado - «Transrtes-annuncios ». — Compareça na 1ª seão desta Directoria Geral para prestar esarecimentos sobre a denominação do innto.

Josino Ribeiro de Castro, pedindo privilegio ra sua invenção de um novo processo instrial de confecção de coupons, denominado « Fiscal-reclame ».— Proceda-se a exame évio no objecto da invenção.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 16 de agosto de 1904

Ministerio da Industria, Viação e Obras ublicas—Directoria Geral de Obras e Viao—1ª secção—Rio de Janeiro, 16 de agosto 1904 — N. 9—Em solução ao vosso officio . 17, de 25 de julho ultimo, com o qual me ansmittistes o requerimento em que os rendatarios da Estrada de Ferro do São ancisco pedem sejam transferidos da tarifa para a tarifa 8, lambrequins e enfeites de adeira ou metal para edificios e ornamens do bronze, zinco, folha, terracota, etc., claro, para vosso conhecimento e fins conuientes, que, não podendo os alludidos mariaes ser classificados na mesma categoria que os materiaes communs de conrucção, taes como o tijolo, cal, esquadrias, alhos, etc., o pedido dos referidos arrentarios não está no caso de ser deferido.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano üller*— Sr. engenheiro fiscal da Estrada de rro do S. Francisco.

— Declarou-se ao engenheiro fiscal da Esada de Ferro Rio Claro que foi approvado horario proposto para os trens de passageis e mixtos, a vigorar na parte da linha deral, a partir de 1 de setembro proximo turo.

— Declarou-se ao delegado do Thesouro deral em Londres que foi approvado o uste final das contas da Companhia Moana, concernente ao exercicio de 1.03.

Requerimento despachado

Dia 16 de agosto de 1904

Compagnie Générale des Chemins de Fer Secondaires, pedindo restituição da caução que juntou á sua proposta para o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná.— Já se providenciou por aviso n. 46, de 13 do corrente, expedido ao Ministerio da Fazenda, para a restituição requerida, estendendo a providencia aos demais proponentes nas mesmas condições da supplicante.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.826 - Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 1.658—Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações civeis

N. 3.048—Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 2.802—Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações crimes

Ns. 993, 1.019 e 1.022—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.
N. 945—Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 975, 993, 1.009, 1.011, 1.018 e 1.022.

Embargos de nullidade

Ns. 2.705, 2.682, 2.157, para a sessão de Camaras reunidas convocadas para o dia 18 do corrente.

Accordãos publicados

Ns. 959, 974, 980, 985, 991, 1.000, 1.008, 1.042 e 1.044.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso:

N. 2.169, de 10 do corrente, pagamento de 2:385$, da feria do pessoal empregado, em julho ultimo, em serviços concernentes á revisão da rêde de distribuição de agua, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do juiz municipal de Petropolis, pagamento de 57$071, a D. Catharina da Silva Sá. Juros do capital em cofre de orphãos.

N. 13, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 19 de janeiro, credito de 1:819$136, ao Thesouro Federal, para pagamento dos vencimentos do 2º escripturario Antonio da Cruz Silva Filho.

Requerimentos:

Do 3º escripturario da Alfandega de Santos Affonso Duarte Ribeiro, pagamento de 280$645 de gratificação por ter auxiliado o 2º escripturario do Tribunal de Contas bacharel João de Moraes Martins, na tomada de contas do ex-thesoureiro daquella Alfandega Theodorico Barbosa de Magalhães Costa.

De D. Maria Guaraná de Barros, viuva do 3º escripturario do Thesouro Federal José de Barros e Almeida, credito de 594$758, á Delegacia Fiscal em Sergipe para pagamento das pensões á mesma devidas no corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje o pessoal dos Hospitaes Paula Candido e de S. Sebastião, Instituto Serotherapico e exames de preparatorios do Gymnasio Nacional.

Museu Nacional — Encerrou-se hontem a inscripção ao concurso para provimento do cargo de assistente da secção de botanica do Museu Nacional, tendo-se inscripto candidatos os Srs. Alberto José de Sampaio, Julio Cesar Diogo e Fernando Machado de Simas.

Telegrapho em Matto Grosso — Foi hontem inaugurado mais um trecho de linha telegraphica de 58 kilometros entre Aquidauana e Miranda.

O major Rondon, chefe da commissão de linhas telegraphicas, telegraphou dando sciencia ao Sr. Ministro da Guerra, solicitando ordens para entregar o trecho da linha e a estação á Repartição Geral dos Telegraphos.

Brevemente serão inauguradas as linhas de Nioac e de Coimbra.

Os phosphatos na alimentação do gado— O *Boletim da Sociedade Agricola Mexicana* publicou ultimamente a seguinte communicação, que convem propagar para serem feitas em nosso paiz identicas experimentações, cujos resultados, si combinarem, como é de esperar, com os obtidos no Mexico, serão de grande vantagem para a industria pastoril, principalmente para a criação de animaes de tiro.

Eis o que diz o citado *Boletim*:

«Intelligente e adeantado criador mexicano, estudando os meios de melhorar o gado e desejando adoptar para isso um systema economico e facil, que estivesse no alcance de todas as pessoas que quizessem empregal-o, separou de uma manada dous novilhos e começou a dar-lhes diariamente uma onça de ossos calcinados, moidos e peneirados, misturados com farelo molhado.

Esta alimentação, administrada por espaço de um anno, determinou um desenvolvimento tão surprehendente dos dous novilhos, que não só se tornaram muito superiores aos demais animaes da boiada, como, tal o peso excessivo que adquiriram, não puderam ser empregados para o cruzamento com vaccas communs, que os não supportavam ou ficavam rendidas.

Foram então os dous animaes destinados ao trabalho dos campos, dando uma junta de tiro de superior qualidade.

Applicada a mesma alimentação a um potro creoulo, os resultados obtidos foram excellentes tambem.

O mencionado criador prosegue com vantagem em suas experiencias, e actualmente está utilizando os ossos calcinados e moidos na alimentação das aves, do que espera grande proveito.

Não está para nós a novidade na applicação do pó de osso, calcinado ou não: está nos resultados obtidos, que a experiencia demonstrou. Quer como medicamento, quer como alimento, é conhecido o emprego do pó de osso: a therapeutica do benemerito monsenhor Kneipp preconiza-o como importante reconstituinte.

A moinha de ossos, calcinados ou não, concorre para augmentar ou melhorar o leite das vaccas. Por que não se fazem experiencias nesse sentido, principalmente nos estabulos desta Capital?

Ahi ficam o pedido e a interrogação; os competentes e os interessados que satisfaçam uma e outra cousa.

Ha longo tempo que o uso dos phospatos na alimentação do gado e das aves caseiras é pratica consagrada e classica.

Imprensa Nacional—Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues no mez de Junho de 1904

REPARTIÇÕES	IMPRESSOS AVULSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS EM FOLHETOS OU VOLUMES	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÃO E CARTONAGEM	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	IMPORTANCIA	TOTAL
MINISTERIO DA FAZENDA									
Alfandega do Rio de Janeiro	700	—	—	—	—	—	—	47$260	
Caixa de Amortisação	2.302	800	—	14	—	—	—	1:621$850	
Directoria das Rendas Publicas	—	—	—	—	—	7	25	120$900	
» do Expediente	1.500	—	10	—	300	115	—	781$201	
» da Contabilidade	1.000	—	—	—	—	7	—	116$200	
» do Contencioso	—	—	—	—	—	12	4	100$800	
Recebedoria do Rio de Janeiro	17.500	—	—	—	—	—	2	546$059	
Laboratorio Nacional de Analyses	—	—	—	1	—	—	—	27$000	
Serv. de Estatistica Commercial	1.500	—	—	2	—	6	—	130$823	
Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz	2.000	11	—	—	—	—	—	118$841	
Tribunal de Contas	—	—	—	—	—	1	—	3$300	3:623$234
MINISTERIO DA GUERRA									
Direcção Geral de Saude do Exercito	9.800	—	1.510	—	—	—	—	1:651$652	
» » da Contabilidade da Guerra	10.500	—	—	—	—	—	—	425$469	
Estado Maior do Exercito	1.000	—	—	—	—	—	—	111$600	
Intendencia Geral da Guerra	—	65	—	13	—	28	—	1:521$236	
Lab. Chimico e Pharmaceutico Militar	3.000	—	—	—	—	—	—	134$310	
Secretaria da Guerra	—	—	2.000	2	—	—	—	6:103$718	9:947$985
MINISTERIO DA INDUSTRIA									
Estrada de Ferro Central do Brazil	710.540	16.192	—	823	269.360	60	—	25:015$642	
Repartição Geral dos Telegraphos	1.458.100	79	—	37	200	510	1	19:520$360	
Inspecção Geral de Obras Publicas	2.000	—	—	37	5.000	—	—	2:183$497	
Secretaria da Industria	2.100	—	1.000	—	—	21	—	1:754$369	
Directoria Geral dos Correios	261.000	4.520	—	13	—	4	—	8:962$860	57:436$728
MINISTERIO DA JUSTIÇA									
Brigada Policial	2.285	—	—	1	—	—	—	305$464	
Camara dos Deputados	19.700	—	1.100	—	—	—	—	8:009$866	
Casa de Correcção	1.000	—	—	—	—	—	—	44$532	
Directoria Geral de Saude Publica	8.700	—	500	—	—	3	—	1:819$902	
Escola Polytechnica	1.000	—	—	—	—	—	—	86$100	
» Correccional 15 de Novembro	—	—	—	1	—	—	—	33$770	
Hospicio Nacional de Alienados	7.000	—	—	—	—	—	—	74$277	
Instituto Nacional de Surdos Mudos	1.000	—	—	—	—	—	—	46$750	
Internato do Gymnasio Nacional	500	—	—	—	—	—	—	39$500	
Museu Nacional	—	—	—	—	—	80	—	400$400	
Secretaria do Senado Federal	—	—	200	—	—	24	—	331$133	
Senado Federal	10.760	—	1.400	—	—	—	44	7:735$510	
Secretaria do Interior	500	—	1.030	—	—	6	—	6:221$775	
» da Policia	2.500	—	—	1	—	—	—	450$038	
» da Presidencia da Republica	150	—	—	—	—	—	—	140$000	25:739$017
MINISTERIO DA MARINHA									
Arsenal de Marinha	31.000	—	—	—	—	—	—	899$100	
Bibliotheca e Museu da Marinha	100	—	—	—	200	—	—	24$200	
Corpo de Infantaria de Marinha	600	—	—	—	600	—	—	80$200	
Capitania do Porto	—	—	—	—	—	—	—	32$000	
Contadoria da Marinha	1.000	12	—	1	—	2	—	334$451	
Corpo de Marinheiros Nacionaes	7.500	45	—	—	2.000	—	—	233$172	
Quartel General da Marinha	5.400	—	1.500	—	—	39	—	6:481$064	
Repartição da Carta Maritima	3.200	—	—	1	—	2	—	552$224	
Secretaria da Marinha	—	—	600	2	—	—	—	1:144$010	9:780$421
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES									
Secretaria do Exterior	590	—	700	—	50	—	—	354$240	354$240
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS									
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte	—	—	—	—	—	—	3	38$000	
Delegacia Fiscal em Pernambuco	—	—	—	—	—	—	309	1:580$700	1:618$700
Particulares	500	—	500	—	—	11	18	666$191	666$191
	2.589.527	21.724	12.050	949	277.650	938	406		109:166$51[illegible]

Secção Central, 31 de Junho de 1904.—O chefe de secção, interino, *Saturnino Argollo.*

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de agosto de 1904 (seguda-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	°/o						0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	761.10	16.9	9.97	69.9	E	3				—	—	—	—	—	—
	2.....	760.08	16 8	10.03	70 0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	759,38	16.5	10.21	73.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	758.86	16.3	10.20	74.0	Calma	0	...	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	758.63	16.2	10.57	77.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	758.72	16.1	10 63	78.0	SSW	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	759.18	16 0	10.69	79.0	Calma	0	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	8.....	760.57	16.6	10.75	76.3	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	9.....	760.24	17.4	11.80	80.0	SE	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	10.....	760.44	17.5	12.62	85.0	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	11.....	760.07	18.4	12.98	82.6	N	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	12.....	758 95	19.7	13.53	82.0	N	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	13.....	758.05	19.8	13.62	79.6	NNW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	2.50	—	—
	14.....	757.54	19 8	13.62	79.6	SW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	15.....	757.39	21.0	13.19	71.8	SSE	4	Encoberto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	16.....	757.23	21.8	13.51	69.8	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	17.....	758.05	21 6	14.12	73.6	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	18.....	758.10	20.8	13.97	76.2	E	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	19.....	758.40	20.1	13.89	79.9	NW	5	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	20.....	755 89	19.0	14 75	90 0	N	4	Máo	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	21.....	756.72	19.2	13.23	80.0	NW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	22.....	756.65	19.0	14.75	90.0	WNW	3	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	22.5	21 8	15.5	—	—	0.00
	23.....	756.05	19 0	14.41	88.0	WNW	3	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.66	19.2	14.29	88.8	W	4	—	—	10	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 39' 30" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 16 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão no nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recebida hontem
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m
Be...........														
S. ..iz........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
..thyba......	—	—	—	—							—	—	—	—
Fo..leza........														
Na..........	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	Nevoeiro	SE	Muito fraco	Pessimo	—	—	—	—
Pa..yba.......	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Fresco	Bom	—	—	—	—
Re............														
..o..iro........														
..o..........	—	—	—	—							—	—	—	—
Ar..ju.........	766.15	23.8	17.50	80.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Bafagem	Variavel	27.8	23.0	25.45	—
..a (Bahia)..														
S. ..vador.....														
..á.........	766.15	27.8	19.79	73.6	Meio nublado	Bom	—	NNW	Muito fraco	Bom	32.3	23.6	27.95	—
Vi..ia.......	767.50	24.5	18.12	79.5	Quasi nublado	Claro	—	E	Aragem	Encoberto	24.5	16.0	20.25	—
Ou. Preto.....														
..e Fóra....	766.21	16.3	11.92	85.0	Meio nublado	Incerto	—	—	Calma	Variavel	20 2	14.5	17.35	—
Ca..al........	762.72	22 2	12.91	66 0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue	WNW	Bafagem	Variavel	21.8	15.5	18.65	—
..ulo........	765.63	18 0	12 32	80 0	Quasi limpo	Incerto	—	NE	Aragem	Máo	16.0	11.5	13.75	8.00
..a............	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Fraco	Incerto	—	—	—	—
..aguá......	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	W	Aragem	Bom	—	—	—	—
Cu..ba........	763 52	13.7	9.56	82.0	Quasi nublado	Muito bom	—	S	Muito fraco	Claro	17 9	8.2	13.10	6.00
..nopolis...	760.35	13.6	10.66	92.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	S	Bafagem	Variavel	22.5	12.4	17.45	23.00
..nte x......	763.50	12 0	10.46	100 0	Limpo	?	—	—	Calma	?	19.0	9.0	14.00	—
..a														
Porto Alegre....														
..rande.....	757.88	12.0	10.23	97.8	Nublado	Encoberto	Corôa-solar	WSW	Muito fraco	Encoberto	15.3	11.6	13.45	7 00
..ba x......	761 50	7.0	6.40	85.0	Nublado	?	—	—	Calma	?	32.0	2.5	12.25	—
..io x......	761.20	7 0	6.40	85.0	Nublado	?	—	—	Calma	?	16.0	2.0	9.00	—
..za x......	762.60	10.0	9.17	100.0	Meio nublado	?	—	N	Fraco	?	10.0	7.0	8.50	—
..s Aires x..	761.10	10.0	9.17	100.0	Nublado	Muito bom	—	W	Fraco	Muito bom	11.0	7.00	9.00	

NOTA : ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a melhorar de hoje para amanhã.
Em Juiz de Fóra choveu na noite de hontem, relampejando ao NW.
Em S. Paulo choveu e trovejou na manhã de hoje.
Em Curityba trovejou na manhã de hoje.
No Rio Grande choveu em parte do dia de hontem; na manhã de hoje choviscou e houve cerração.
As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 14 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	765.1	16.6	9.1	65	0.0	Nullo	0.4	CK	
4 h. m.	764.5	14.8	9.5	76	1.0	W	0.3	CK	
7 h. m.	764.8	15.6	10.4	79	0.0	Nullo	0.7	C. CK	
10 h. m.	765.3	17.2	11.0	74	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
1 h. t.	764.3	19.0	10.5	64	2.0	NE	0.9	CK. KN	
4 h. t.	763.5	18.4	10.1	64	0.7	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.	764.0	18.1	10.8	70	4.0	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.	763.2	18.1	9.7	63	3.3	E	1.0	CK. KN	
Médias	764.24	17.28	10.14	69.4	2.1		0.8		

Temperatura: maxima, ás 2 h. da tarde, 19°,9; minima, ás 4 h. 30 m. da manhã, 14° 4.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,8.— **Ozone**: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 3.
Horas de insolação: 0 h. 37 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 15 de agosto de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	762.0	17.1	10.5	72	3.3	ENE	0.5	CK. KN	
4 h. m.	760.7	16.8	10.2	72	1.7	SW	0.8	CK. KN	Gottas 8 h.
7 h. m.	760.5	16.8	10.5	73	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	»
10 h. m.	761.6	17.7	12.0	80	3.3	NE	1.0	CK. KN. N	» 2 h. 1/2.
1 h. t.	759.8	19.2	12.8	77	3.3	NNW	1.0	CK. KN. N	»
4 h. t.	759.2	21.7	13.1	68	0.0	Nullo	1.0	CK. KN. N	Gottas.
7 h. t.	759.6	20.2	13.7	78	3.0	NW	1.0	N	
10 h. t.	758.1	19.1	14.5	88	4.3	NW	1.0	CK. KN	
Médias	760.19	18.58	12.16	76.0	2.4		0.9		

Temperatura: maxima, ás 4 h. da tarde, 21°.7; minima, ás 4 h. 3/4 da manhã, 16°.4.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.
Evaporação em 24 horas, 2m/m4.— **Ozone**: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1
Horas de insolação: 0 h. 2 m.

O telegrapho e o telephone no Japão — O telegrapho, que nos dá tão desencontradas noticias sobre a guerra russo-japoneza, não tem uma longa historia no imperio do sol nascente. A primeira linha inagurou-se em 1869 e ligava Tokio a Iokoama. O povo, receioso, não a utilizava, e só o fez quando a rede se desenvolveu até Osaka-Kobè, Nagasa-Ki, Hakodaté-Sapposo. Em 1879, o Japão fazia parte da união telegraphica universal e em 1884 não havia localidade importante do imperio sem estação telegraphica.

Durante a guerra de 1894 — 95 o Governo do Mikado sentia a necessidade de mergulhar um cabo entre Kagoshima e Keelung e, ligada a Formosa á rede japoneza, trataram immediatamente de ligar á ilha dos Pescadores.

A principio, as installações eram feitas por engenheiros estrangeiros; hoje são sempre dirigidas por nacionaes; os primeiros apparelhos installados em Tokio foram os telegraphos de Breguet, a administração preferiu o typo Morse e para dispensar intermediarios europeus fundou uma fabrica de instrumentos electricos. Os isoladores de porcelana branca são comprados aos fabricantes de Imari, provincia de Iseu (Kiouschien) e os postes, feitos de hinoki (tuya obtusa) injectados de sulfato de cobre para retardar o apodrecimento.

O telephone funccionou a principio entre Tokio e Iokoama, em 1890, e tres annos depois entre Osaka e Kobé. Actualmente póde-se telephonar até Kioto, Fushimi, Sakai, e os circuitos urbanos desenvolvem-se todos os dias.

Ha tres especies de serviço no Japão: o «Standart», o «Multiplo» e a «Western Electric Company.»

Um pouco de estatistica para terminar: Os japonezes expedem 15 a 16 milhões de telegrammas e trocam para mais de 2.770.000 conversas telegraphicas por anno.

Directoria de Meteorol[ogia] — Serviço Meteorologico Nacional — S[ecção] Urbana — Resumo das observações [cor]respondentes ao dia 15 de agosto de 190[4]

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	[m]/m
Evaporação á sombra	2.50	2.10	2.50	—
Chuva cahida	—	0.30	—	—
Temperatura média de hontem	17°.00	16°.75	16°.80	—

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Pilar de Larrinaga*, para Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Alexandria*, para Laguna, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Cordoba*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Campos*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco, Teneriffe e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Desterro*, para os portos do sul até Montevidéo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituario—Sepultaram-se no dia 13 de agosto 54 pessoas, sendo:

Nacionaes	44
Estrangeiros	10
	54
Do sexo masculino	28
Do sexo feminino	26
	54
Maiores de 12 annos	35
Menores de 12 annos	19
	54
Indigentes	10

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.060

Germano Thisure, industrial, morador á rua Visconde de Sapucahy n. 142, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra collada para ser registrada. Consiste ella em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes pretos, contendo na parte superior uma faxa sobre folhagens e flores, em sentido curvilineo e logo rectilínea com o nome do preparado *Levedura secca de cerveja*; segue-se um pequeno rectangulo branco com os dizeres *(Granulada)*. *Preparada por G. Thisure. Privilegiada por carta patente n. 3.581*, e abaixo, á esquerda, as inscripções *Fabrica rua Visconde de Sapucahy n. 142, Rio de Janeiro*. A' direita lê-se o modo de usar esse preparado e as molestias em que é empregado. A referida marca é usada em todo e qualquer vasilhame que contiver a *Levedura* do fabrico do supplicante e poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1904.—*Germano Thisure*. Uma estampilha de 300 réis inutilisada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 4 de maio de 1904. O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 4.060 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904. O secretario *Cesar de Oliveira*. Estavam colladas e inutilisadas quatro estampilhas no valor total de 6$600. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

N. 4.061

Germano Thisure, industrial, domiciliado á rua Visconde de Sapucahy n. 142, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra collada adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado denominado *Maravilha Japoneza* para ser registrada. Consiste ella em um rotulo cujo fundo é occupado pelo emblema do sol espargindo os seus ardentes raios e contornado por um exquisito arbusto florido, em um dos galhos do qual pousa uma bella garça do Japão. Na parte superior do rotulo, em lettras douradas e de phantasia lê-se o titulo *Maravilha Japoneza*, na central o nome *G. Thisure* e na inferior os dizeres: *o melhor antidoto contra as dores rheumaticas ou qualquer dôr. Para queimaduras o seu effeito é maravilhoso. Excellente agua para toilette e banhos*. A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões é usada nos vidros ou qualquer outro vasilhame que contiver a *Maravilha Japoneza*, que, além das propriedades descriptas, é um verdadeiro sabão liquido. Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1904. —*Germano Thisure*. Uma estampilha de 300 réis inutilisada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 4 de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.061, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Estavam colladas e inutilisadas quatro estampilhas no valor total de 6$600. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 13 de agosto de 1904		2.788:807$423
Idem do dia 16:		
Em papel	165:356$412	
Em ouro	54:135$787	219:492$199
		3.008:299$622
Em igual periodo de 1903		2.640:075$697

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 16 de agosto da 1904	40.829$080
Idem dos dias 1 a 16	375:10[illegible]$759
Em igual periodo de 1903	3[illegible]:273$127

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 16 de agosto de 1901

Interior		109.659$856
Consumo:		
Sabão	2:[illegible]$000	
Bebidas	3:705$000	
Phosphoros	4:360$000	
Calçado	2:789$000	
Velas	3:750$000	
Perfumarias	372$000	
Especialidades pharmaceuticas	500$000	
Conservas	810$000	
Cartas de jogar	300$000	
Chapéos	1:840$000	
Tecidos	7:100$000	
Bengalas	40$000	
Registro	180$000	28:603$500
Extraordinaria		1:727$432
Deposito		1:000$000
Renda com applicação especial		477$421
		141:468$209
Renda de 1 a 15 de agosto de 1904		1.454:429$089
		1.595:897$298
Renda de igual periodo de 1903		1.388:917$723
Differença para mais		196:979$575

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crime n. 975— appellante, Manoel Ricardo de Oliveira, appellada, a Justiça; n. 993, appellante, Antonio dos Santos Monteiro, appellada, a Justiça; n. 1.009, appellante, João Ferreira dos Santos, appellada, a Justiça; n. 1.011, appellante, Joaquim Ferreira (vulgo *Sachristão*), appellada, a Justiça; n. 1.018, appellante, Olympio da Cruz Amaral, appellada, a Justiça; n. 1.022, appellante, Sebastião José Soares de Oliveira, appellada, a Justiça, terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 19 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de agosto de 1904. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 2.157, embargantes, a companhia de seguros contra fogo *Alliance Assurance* e outros, embargada a Fazenda Municipal; n. 2.682, embargante, o Banco Nacional Brazileiro, embargado, H. Brianthe; e n. 2.705, embargante, José Guilherme Cordeiro, embargados, Paiva & Irmãos, terão logar na sessão das Camaras reunidas, convocada para o dia 18 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 16 de agosto de 1904.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás duas horas da tarde do dia 23 do mez proximo de setembro, para as obras de adaptação necessarias no Palacio da Justiça, afim de nelle poder ser installado o Archivo Publico Nacional.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo ambas datadas, estampilhadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem accrescimos, emendas ou rasuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina do proponente.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estarem quites com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, e haverem caucionado na mesma repartição de fazenda a importancia de 500$ para garantia de suas propostas.

A concurrencia versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão das obras e idoneidade dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima indicados, as ditas propostas.

Neste escriptorio serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos precisos e mostradas as plantas e projectos organizados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 16 de agosto de 1904. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios das zonas em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Andradas n. 99.
Rua dos Andradas n. 109.
Rua da Saude n. 251 (loja).
Rua da Saude 251 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.— O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Carmo Netto ns. 192 e 124.
Rua Frei Caneca n. 270.
Rua Santos Rodrigues n. 6.
Rua S. Carlos n. 30.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 88.
Rua S. Leopoldo n. 114.
Rua Magalhães n. 22.
Rua do Cunha ns. 9, 46, 48 e 52.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Theotonio Regadas ns. 17 e 17 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.
Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 102.
Rua da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Senador Euzebio n. 18.
Rua Frei Caneca n. 164.
Ladeira do Senado n. 22.
Rua do Rezende n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se ver... cessar, findo este prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª delegacia de saude:

D. Cordelia Pereira de Souza Ba..., residente á rua do Bispo n. 41, mul... em 50$, por ter alugado o predio ... rua de Sant'Anna n. 21 sem ter cumprido a intimação para melhoramento ... mesmo e sem respectiva licença, infringindo assim a lettra *b*, do art. 87, do regulamento sanitario vigente, e de conformidade com o paragrapho unico do art. 87 do referido regulamento;

Faria, Carvalho & Cortez, proprietarios da casa de commodos, sita á Praça da Republica n. 34, multados em 100$, por não terem notificado um caso de variola, occorrido na mesma casa de commodos, em uma creança que falleceu sem assistencia medica, infringindo assim a lettra *b*, do art. 135 do regulamento em vigor e de conformidade com o § II, do art. 137, do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904. —O secretairo, Dr. *J. Pedrosa.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que, do dia 1 de agosto a 31 do mesmo proximo futuro, vae-se proceder á cobrança, á bocca do cofre, das penas de agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.— Servindo de sub-director, *João Rodrigues* ...

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta: devendo os donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 11 de julho de 1904. Manifesto n. 465.

Armazem n. 1 — JLB : 1 caixa n. ..., repregada.
Idem : 1 dita n. 999, idem.
Idem : 1 dita n. 991, repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 990, idem idem.
JMC : 1 dita n. 89, repregada.
JWC : 1 dita n. 25, idem.
LV : 1 dita n. 1.748, idem.
Idem : 1 dita n. 1.604, idem.
Idem : 1 dita n. 1.777, idem.
Idem : 1 dsta n. 1.863, idem.
Idem : 1 dita n. 1.696, idem.
MC--K : 1 dita n. 1.860, idem.
MB : 1 dita n. 5.957, idem.
Possos : 1 dita n. 826, idem.
Idem : 1 n. 827, avariada.

Galera ingleza *Sierra Miranda*, procedente de Rangoon, entrada em 9 de agosto de 1904. Manifesto.

Trapiche Frias — Bulloch Botter—& ... 2.522 saccos sem numero, com falta.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 11 de julho de 1904. Manifesto n. 465.

Armazem n. 1 — AB : 1 caixa n. 136, repregada e avariada.
ESC : 1 dita n. 2.371, repregada.
Idem : 1 dita n. 2.374, idem.
Armazem n. 1—ESC: 1 caixa n. 2.370, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.369, idem.
Idem—S: 1 dita n. 2.373, idem.
—F—C—J: 1 dita n. 2.653, avariada.
ISC—M55AP: 1 dita n. 511, repregada.
ISC—M55P: 1 dita n. 508, idem.
MC—842: 1 barrica n. 4.047, idem.
IR: 1 dita n. 1.403; idem.
IS: 3 ditas n. 2, 25 e 24, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 20 e 15, idem.
PC: 1 dita n. 197, repregada.
Idem: 1 dita n. 202, idem.
Idem: 1 caixa n. 3, idem.
VHC—V: 1 fardo n. 1.492, avariado.
Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 18 de julho de 1904—Manifesto.
Armazem de amostras — J. L. F. Braga: 1 ... sem numero, roto.
PC: 1 dito n. 105, idem.
...: 1 dito sem numero, idem.
R. Diehelm C: 1 dito, idem.
JL: 1 caixa n. 73, repregada.
...: 1 dita n. 5.988, idem.
Eugenio Meyer & Comp.: 1 amarrado sem numero, roto.
Ed. Johnston & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.
...—C—A: 1 dita n. 8.657 e 8.682, idem.
... L. Schettino: 1 pacote sem numero, ...
Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de julho 1904 — Manifesto.
Descarga sobre agua—ARM: 1 caixa numero 114, repregada.
Idem: 1 dita n. 135, idem.
Despacho sobre agua — MRM : 1 caixa n. 175, repregada.
Idem : 1 dita n. 129, idem.
Idem : 1 dita n. 136, idem.
Armazem n. 9—ABC : 1 amarrado sem numero, quebrado,
...: 1 caixa n. 1, repregada.
...SM : 1 dita n. 6.775, repregada e avariada.
Via—SJOM—VUC : 1 dita n. 2, repregada.
Idem : 1 dita n. 1, idem.
...G—VUC : 1 dita n. 73, idem.
...ia : 1 dita n. 705, idem.
...C—RT : 1 dita n. 104, idem, idem.
...—X : 1 dita n. 25, idem.
Idem: 1 dita n. 4.930, avariada.
...: 1 dita n. 3.708, repregada.
Idem : 1 dita n. 3.707, idem.
...SC : 1 gigo n. 95, quebrado.
...: 1 caixa n. 41, avariada.
...RC : 1 dita n. 1, repregada.
MMC : 1 dita n. 411, idem.
ROGERS ; 1 dita n. 3.476, idem.
...: 1 dita n. 5.565, avariado.
...—11 : 1 dita n. 9.206, idem.
Idem : 1 dita n. 9.199, idem.
Idem : 1 dita n. 9.202, idem.
Vapor inglez *Newton*, procedente de Londres, entrado em 18 de julho de 1904—Manifesto n. 492.
Despacho sobre agua — CMC : 1 caixa n. 6.152, repregada.
Armazem n.8—F—&—C—C: 1 caixa n.86, repregada.
ARC: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
...VC: 1 dita n. 46.
A—S—150—C: 1 dita n. 53, idem.
...C: 1 dita n. 5, idem.
...AC: 1 dita n. 3, avariada.
...BR: 1 barrica n. 7, repregada.
Honorio Bicalho—Rio Novo: 1 dita n.6.517, idem.

Idem : 1 dita n. 6.527, idem.
L—F: 1 caixa n. 4.261, idem.
Idem: 1 dita n. 4.259, idem.
Honorio Bicalho — Rio Novo : 1 barrica n. 6.522, repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 6.511, idem.
BR : 1 dita n. 1.002, idem.
Vapor allemão *Syracusa* procedente de Nova York, entrado em 18 de agosto de 1904. Manifesto n. 494.
Armazem n. 12—GC : 1 caixa n. 2.387, repregada.
Idem : 1 dita n. 2.356, idem.
Idem : 1 barrica n. 566, idem.
BGC : 1 caixa n. 3.402, idem.
Idem : 1 dita n. 3.390, idem.
GC : 1 barrica n. 2, idem.
AS—170—C : caixa n. 103, idem.
FCC : 1 dita n. 125, idem.
CG : 1 dita n. 88, idem,
AS—150—C : 1 dita n. 37, idem e avariada.
GC : 1 dita n. 582, repregada.
Vapor inglez *Inca*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de agosto de 1904. Manifesto n. 479.
Armazem n. 15 — FGC: 1 caixa n. 41, repregada.
JN: 1 dita n. 21, idem.
Idem: 1 dita n. 18, idem.
JN: 1 dita n. 622, idem.
Idem: 1 dita n. 623, idem.
NOE: 1 dita n. 12.539, idem.
Idem: 1 dita n. 12.535, idem.
Idem: 1 dita n. 12.538, idem.
Idem: 1 dita n. 12.532, idem.
Passos : 1 dita n. 843, idem.
Idem: 1 dita n. 844, idem.
Idem: 1 dita n. 841, idem.
Idem: 1 dita n. 845.
RLC: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
NOE: 1 dita n. 12.530, repregada.
Idem: 1 dita n. 12.533, idem.
Idem: 1 dita n. 12.537, idem.
Idem: 1 dita n. 12.529, idem.
Idem: 1 dita n. 1.536, avariada.
ARPC—SGMC: 1 dita n. 7.789, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.440, idem.
BL—R: 1 dita n. 148, idem.
Idem: 1 dita n. 147, idem.
CWC: 1 dita n. 2.234, idem.
CGC: 1 dita n. 419, repregada e avariada.
DSF: 1 dita n. 936, repregada.
Idem: 1 dita n. 929, idem.
Idem: 1 dita n, 933, idem.
Armazem n. 15—OSF: 1 caixa n, 953, repregada.
Idem: 1 dita n. 950, idem.
D: 1 dita n. 905, idem.
E: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 1 dita n. 118, idem.
Idem: 1 dita n. 112, idem.
Idem: 1 dita n. 106, idem.
Idem: 1 dita n. 103, idem.
Idem: 1 dita n. 108, idem.
Idem: 1 dita n. 122, idem.
Idem: 1 dita n. 115, idem.
Possas: 1 dita n. 833, idem.
Idem: 1 dita n. 842, idem.
Idem: 1 dita n. 840, idem.
167: 1 dita n. 458, repregada e avariada.
S—P—A—K: 1 dita n. 931, repregada.
CA: 1 dita n. 3.016, idem.
Idem: 1 dita n. 3.012, idem.
Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 13 de julho de 1904.
Armazem n. 14—CPC: 1 caixa n. 578, repregada.
DCC: 1 dita n. 567, idem.
Idem: 1 dita n. 1.000, idem.
OPC: 1 dita n. 7.099, idem.
OABC: 1 dita n. 1.603, idem.
RMC: 1 dita n. 9, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
RMC: 1 caixa n. 300, repregada.
Idem: 1 dita n. 296, idem.
20: 1 dita n. 292, idem.
Idem: 1 dita n. 251, idem.
212: 1 dita n. 21, idem.
Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 18 de julho de 1904 —Manifesto n. 436.
MWC—Armazem n. 1—1 caixa n. 4.022, repregada.
NF: 2 ditas ns. 15 e 16, idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem.
Pimenta Almeida: 1 dita n. 556, idem.
MWC: 1 dita n. 4.023, idem.
AAI: 1 dita n. 7.319, idem.
Idem: 1 dita n. 7.320/1, idem.
Idem: 1 dita n. 7.320/2; idem.
ATQC: 1 dita n. 233, idem.
AP—C: 1 dita n. 812, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 6.980, idem.
AJC: 1 dita n. 574, idem.
CC: 1 dita n, 892, idem.
Idem: 1 dita n. 898, idem.
Idem: 1 dita n. 893, idem.
Idem: 1 dita n. 896, idem.
CFCTC: 1 dita n. 879, idem.
LI: 1 dita n. 52, idem.
Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904.—Manifesto n. 157.
Despacho sobre agua — AMC: 1 caixa n. 2.273, repregada e avariada.
SPA: 1 barrica n. 905, idem idem.
L—R: 1 caixa n. 4.321, idem idem.
Despacho sobre agua—S : 1 caixa n. 742, repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 362, idem, idem.
MRM—K : 1 dita n. 1.926, idem, idem.
S : 1 dita n. 344, idem, idem
Granado : 1 dita n. 2.900, idem, idem.
SSN : 1 dita n. 58.743, idem, idem.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904—Manifesto n. 467,
Armazem da Estiva—F: 1 barril n. 9.601, repregado.
Armazem n.10—Araujo Freitas & C:1 caixa n. 2.473, avariada.
Idem : 1 dita n. 2.473, idem.
Idem: 1 dita n. 2.523, idem.
Idem : 1 dita n. 2.514, idem.
Idem: 1 dita n. 2.533, idem.
Idem: 1 dita n. 2.513, idem.
Idem: 1 dita n. 2.528, idem.
FO: 1 dita n. 515, idem.
LFR: 1 dita n. 5, idem.
FO: 1 dita n. 512, idem.
A—S—22—C: 1 dita n. 844, idem.
Araujo Freitas & Comp.: 1 dita n. 2.524, idem.
G—G—&—C: 1 dita n. 110, idem.
Idem: 1 dita n. 114, idem.
Vapor austriaco *Melpomene*, procedente de Trieste, entrado em 17 de julho de 1904.—Manifesto n. 481.
Armazem n. 6—SA: 3 caixas ns. 1, 22 e 36, vasando e avariadas.
Idem: 1 dita n. 6, idem idem.
AAI: 1 dita n. 7.318, repregada.
SA: 1 ditas ns. 33 e 13, vasando e avariadas.
JMPC: 1 dita n. 487, idem idem.
Armazem n. 6 — MCC—7.398: 2 caixas ns. 3 e 2, vasando e avariadas.
AAI: 1 dita n. 7.291, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.293, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.292, idem idem.
Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de julho de 1904.— Manifesto n. 427.
Armazem n. 10—G&C: 1 barrica n. 419, repregada.
Idem: 1 dita n. 420, idem.
Idem: 1 dita n. 418, idem.

Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova York, entrado em 18 de julho de 1904. —Manifesto n. 494.

Armazem n. 12— G&C: 1 caixa n. 2.354, repregada.

CG: 1 dita n. 89, idem.

GC: 1 dita n. 2.349, idem.

CG: 1 dita n. 87, idem.

GC: 1 dita n. 2.393, idem.

Idem: 1 n. 347, idem.

Idem: 1 dita n. 2.391, idem.

Idem: 1 dita n. 2.355, idem.

Idem: 1 dita n. 340, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—OC: 1 fardo n. 22, roto.

Idem: 1 dito n. 20, idem.

Portella: 1 caixa n. 236, repregada.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 de agosto de 1904.—Manifesto n. 530.

Trapiche Rio de Janeiro—A: 6 quartolas ns. 223, 201, 210, 207, 227 e 211, com faltas.

Galera ingleza *Sierra Miranda*, procedente de Rongon, entrada em 9 de agosto de 1904.

Trapiche Frias — Bulloch Bretta — NS—Vca 3: 2.928 saccos com arroz, sem numeros, com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes

Boia illuminativa da barra do Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia de espera fóra da barra do Rio Grande do Sul garrou e acha-se proxima da costa a ENE da Atalaia.

Novo aviso dará a conhecer o restabelecimento da sua primitiva posição.

Directoria de Pharóes, 16 de agosto de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição, para assignatura dos respectivos contractos, no prazo de tres dias, os Srs. A. Guimarães & Comp., Azevedo Alves & Irmão, João Ramos & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., Vieitas & Comp., Gonçalves Castro & Comp. e Luiz Macedo.

Contadoria da Marinha, 13 de agosto de 1904.—O contador, *A. Babo Junior*. (·

Quartel General de Marinha

CONCURSO

Previno aos candidatos inscriptos para o logar de escrevente de 2ª classe, cujo concurso deve realizar-se no dia 20 do corrente, que devem comparecer nesta repartição, no dia 18, ás 10 horas da manha, afim de serem inspeccionados.

Quartel General da Marinha, 13 de agosto de 1904. — *Miguel Antonio Pestana*, sub-chefe. (.

Escola Naval

Previno aos candidatos á carta de machinista de marinha mercante que o exame terá logar sexta-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 13 de agosto de 1904.— *I. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.350, de 1 do corrente, serão recebidas e abertas, no dia 29 do dito mez, á 1 hora da tarde, propostas para a compra dos cascos das torpedeiras *Araguary* e *Iguatemy*.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de duzentos mil réis (200$), que perderá em beneficio da Fazenda Publica si no caso de ser acceita a sua proposta, deixar de pagar, quando para isso for notificado, o preço offerecido pelos citados cascos.

Para mais informações, dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. —O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.362, de 4 do corrente, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 15 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas para fornecimento ao Ministerio da Marinha de um rebocador destinado ao serviço das barras do Estado de Sergipe, de accordo com as bases que poderão ser examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará não só sobre o preço da embarcação e prazo para fornecimento desta como tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Direcção Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral, tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 109, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.— Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete. (.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamento a vencimentos, as seguintes reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo P...

Anspeçada Candido Furtado de M...

Soldados:

Henrique José de Oliveira.

Manoel José de Lima.

Pedro Alves Feitosa.

Francisco José Ferreira.

José Joaquim da Silva.

Joaquim Alberto da Silva.

Presciliano Candido Jacintho da S...

João Antonio de Araujo.

José Francisco Dias.

Antonio Manoel Corrêa.

Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de ... de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, commandante.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO ... COLLECÇÕES COMPLETAS DE 12 CHAVES ... RELOGIOS DE RONDA E 50 DE DAR ...

Tendo sido annullada a concurrencia realizada no dia 2 do corrente mez, de ordem ... directoria faço publico que ás 12 horas ... dia 30 de setembro proximo futuro, na ... dencia desta Estrada, serão recebidas ... propostas para o fornecimento de 50 ... cções completas de 12 chaves para ... de ronda e 50 de dar corda applicav... de ronda do fabricante Erinhanser, de Nova York.

A concurrencia versará sobre o pr... libras e o prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer ... dita Intendencia no dia e hora acima ... cados, com as propostas fechadas, ... mente selladas, datadas, assignadas c... dicação de suas residencias e deverão ... em separado, no acto da entrega da pr... o recibo da caução de 100$, prévi... feita na thesouraria desta Estrada, p... rantir a assignatura do contracto, ... assim a prova de estar o proponente ... com a Fazenda Municipal quanto ao ... mento do imposto de alvarás de licen... o exercicio de negocio, profissão e in...

Os concurrentes declararão acceitar ... strucções para o serviço de concurre...

Secretaria da Estrada de Ferro Ce... Brazil, em 10 de agosto de 1904.—O ... tario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO ... OSQUE-BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE ... REHY

De ordem da directoria, faço publ... ás 12 horas do dia 25 do corrent... nesta secretaria, serão recebidas pr... para arrendamento do kiosque-botec... estação de Jacarehy, de accordo ... bases para o contracto á disposição d... ressados nesta secretaria, para serem ... nadas.

A concurrencia versará sobre os ... do arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer ... secretaria no dia e hora acima ... com as propostas fechadas, devidamente ... ladas, datadas, assignadas, com indi... suas residencias, indicando tambem ... fiador que offerecem para a execu... contracto, e deverão exhibir, em se... no acto da entrega da proposta, o ... da caução de 100$ previamente fe... thesouraria desta estrada para gar... assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Ce... Brazil, em 16 de agosto de 1904. — O ... tario, *Manuel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

Segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados á D. Rosa Luiza da Costa Sampaio, em autos de executivo hypothecario que lhe movem Pereira Balthazar & Comp.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do juizo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, acima da quantia de [illegible], preço pelo qual vão a segunda praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados. Avaliação: Os abaixo assignados avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial, para avaliarem os bens penhorados a D. Rosa Luiza da Costa Sampaio e outros, a requerimento de Pereira Balthazar & Comp. cumprindo o respeitavel mandado procederam pela fórma seguinte: Um sitio na Cachoeira da Tijuca tendo uma area de terreno que mede duzentos e quarenta e cinco mil e tres metros quadrados (245.003^{m2},00) confrontando com terrenos de José Alkain, Lengruber, Fabrica Nacional (Floresta) J. J. Lopes e [illegible] Ferraz. Tem neste sitio um predio que tem de frente 12^{m}, e de fundo [illegible], sua formação pedra, cal e tijolo, [illegible] de tijolo e estuque, com porta e quatro janellas de frente e duas de cada lado, [illegible] na frente sobre varaes de ferro e [illegible], no fundo duas janellas e duas [illegible] sendo tambem varanda; dividido em [illegible] salas, quatro quartos, saleta, quarto, [illegible] e cozinha, tudo assoalhado e forrado, menos a cozinha que é ladrilhada e [illegible]. Tem mais um chalet com 11^{m},50 de frente e por 6^{m},70 de fundo com duas portas e duas janellas de frente, este chalet é assoalhado e tem em cada uma das portas [illegible] que dão servidão ao predio; no [illegible] assobradado duas janellas, dividido em [illegible] salas e tres quartos; o pavimento [illegible] em cocheira, um commodo para [illegible], uma meia agua ao lado do chalet, [illegible] em uma divisão com ferro, um [illegible] para guardar gallinhas e um [illegible]. Tem mais um cercado para gallinhas, fechado com arame trançado e dentro [illegible] cercado uma casa comprida, fechada [illegible] de arame trançado, para guardar [illegible]. Tem mais no mesmo sitio muitas [illegible] fructiferas, cachoeiras e diversas [illegible] de agua; dão o valor de vinte e oito contos de réis. Rs. 28:000$. Rio de Janeiro, [illegible] de junho de 1904.—*Ildefonso de Azevedo [illegible] Joaquim da Silva Fontes.* (Estava [illegible].) E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do escrivão, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 25:200$, preço pelo qual vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens acima descriptos; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, [illegible] dinheiro á vista ou fiador por tres dias. E para constar passaram-se este e [illegible] de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de [illegible] de 1904. E eu, João de Souza Souto, escrivão o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

De citação com o prazo de 10 dias a Marius Silva para, findo esse prazo, dentro das vinte e quatro horas que decorrerem do seu termo, requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição de testemunhas como indiciado nos artigos 156 e 157 do Codigo Penal, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, por parte do Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Procuradoria dos Feitos da Saude Publica— O procurador dos Feitos da Saude Publica, usando das attribuições que lhe são conferidas pela lei sancionada pelo decreto n. 1.151, de 5 de janeiro do corrente anno e regulamentado pelo decreto n. 1.156 de 8 de março, vem perante este juizo denunciar o individuo chamado Marius Silva, morador á rua Carvalho de Sá n. 21, desta Capital, pelo facto delictuoso seguinte: Constando á autoridade sanitaria da segunda delegacia de saude que o referido individuo Marius Silva, sem estar habilitado legalmente, intitulando-se Doutor, exercia a medicina e que se inculcando *fakir*, com influencia e supposto poder, annunciava a cura de todas as molestias physicas e mortaes, tendo a faculdade de predizer o futuro e endireitar a sorte dos infelizes, dando receita pelos retratos e escripturas e curando sem medicamentos, resolveu aquella autoridade promover as diligencias necessarias para apurar a verdade dos factos que tinham chegado ao seu conhecimento, verificando tambem a responsabilidade do denunciado. Para isso, no dia 23 do corrente á 1 hora da tarde se dirigiu o Dr. delegado de Saude e em sua companhia levou o Dr. inspector sanitario e o respectivo escripturario da referida delegacia e a senhora que denunciou o facto á delegacia D. Joanna Sebastião dos Santos, á residencia de Marius Silva e ahi o encontraram em plena funcção de medico, dando consultas a um cliente em quanto outros esperavam, como tudo consta dos documentos juntos e comprobatorios da inteira verdade dos factos denunciados. Então, com as formalidades legaes foi lavrado o respectivo auto de infracção do art. 250, § 1º do regulamento citado, contra o Dr. Marius Silva que assignou com a autoridade competente e testemunhas. Pela narração acima vê-se que o denunciado com o procedimento que teve infringiu as disposições prohibitivas dos arts. 156 e 157 e n. 8 do art. 338 do Codigo Penal da Republica, e em virtude do que dispõe o § 3º do art. 66 do mesmo codigo deve o denunciado ser punido no grão médio das penas do art. 338 citado. E para que se torne effectiva a punição se offerece a presente denuncia requerendo-se a prisão preventiva do indiciado e offerecendo-se as seguintes testemunhas: Judith Fausto, casada com José Magalhães Fausto, brazileira, residente no becco dos Ferreiros n. 2; Joanna Sebastião dos Santos, solteira, moradora no chalet n. 6 da Avenida Portugal, á rua Dous de Dezembro n. 24; Abelardo Manhães Flores, residente á rua do Cattete n. 26, e pede a V. Ex. que A. esta seja recebida, procedendo-se nos termos do processo. Vai acompanhada de oito documentos. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1904. O procurador dos feitos da Saude Publica, *Firmo [illegible] Moura dos Santos.* Despacho: E' o juizo incompetente para processar e julgar os crimes do art. 338 do Codigo Penal; por isso recebo a denuncia só pelos crimes do art. 156 e 157 do mesmo Codigo. Assim, pois, A. a denuncia; intime-se o réo para o processo. Rio, 29 de abril de 1904.— *E. Tavares.* Certidão: Certifico que dirigindo-me por duas vezes á rua Carvalho de Sá n. 21, afim de por todo o conteúdo do mandado intimar a Marius Silva, não me foi possivel, visto não residir, e me informando no visinho proximo de nome João da Costa, negociante, me foi informado, Marius Silva ter-se retirado para o Rio Grande, por lhe constar; sendo-me dito pelo mesmo que me dirigisse á rua Bento Lisboa n. 13, que melhor seria informado. Dirigindo-me á rua Bento Lisboa n. 13, afim de obter informações, não me foi possivel, visto a moradora da casa, me declarar estar residindo ha oito dias e não conhecer a Marius Silva, informando-me pelos visinhos nada me foi possivel saber, visto não conhecer a pessoa que morou no predio e nem conhecer o actual. O referido é verdade e dou fé. Rio, 10 de maio de 1904.— O official do juizo, *Joaquim do Nascimento Natal.* Em virtude da certidão acima e depois de decidido o recurso, interposto pelo Dr. procurador dos feitos, do despacho proferido na denuncia, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o despacho seguinte: Cumpra-se o accordão de fls. 34, dando-se sciencia delle ao Dr. procurador dos feitos; depois do que intime-se o réo e o procurador para o inicio do processo, marcando o escrivão dia e hora para a inquirição das testemunhas arroladas na denuncia e para as diligencias que o réo requerer dentro do prazo legal, sendo a intimação deste por edital. Rio, 19 de julho de 1904.— *E. Tavares.* Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Marius Silva, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição das testemunhas, no dia 30 do corrente mez de agosto, á 1 hora da tarde, como indiciado nos arts. 156 e 157 do Codigo Penal, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar á noticia ao réo Marius Silva, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de agosto de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, [illegible] Albuquerque Mello Mattos, escrivão, o subscrevi.— *Eliezer Gerson Tavares.*

De citação com o prazo de 10 dias a Francisco José Fernandes Coelho para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, assistir á inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, por parte do Dr. sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: [illegible] Feitos da Saude Publica. [illegible] juiz dos feitos da Saude Publica. [illegible] procurador dos Feitos da Saude Publica [illegible] designação [illegible] attribuições que lhe confere [illegible]

ciar a V. Ex. Francisco José Fernandes Coelho, residente á rua General Camara n. 305, por haver rompido o interdicto mandado affixar á porta de sua residencia pelo Dr. Luiz de Araujo Balbão, medico do serviço de prophylaxia contra a febre amarella, e resistindo ao expurgo ordenado pelo mesmo medico. Como com tal procedimento, que os dous autos inclusos documentam, tenha o infractor infringido o paragrapho unico do art. 135 do Codigo Penal e os arts. 308 e 172 do regulamento sanitario vigente, incorrendo na multa de 400$, 200$ para cada infracção do regulamento sanitario e nas penas comminadas pelo dispositivo citado do Codigo Penal, contra elle se offerece a presente denuncia, requerendo-se A. esta, se intime o infractor para se ver processar de accordo com o regulamento processual da justiça sanitaria, havendo logar a designação do dia e hora para realizar-se a inquirição das testemunhas Benedicto José dos Reis, morador á rua Antonio Santos n. 5 e Fortunata Maria da Conceição, moradora á rua General Camara n. 305, que arrolo e proseguindo o feito os seus ulteriores tramites até final condemnação, na pena da multa citada e na do art. 135 do Codigo Penal, segundo o entendimento do seu paragrapho unico. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1904. O sub-procurador dos Feitos Edmundo de Almeida Rego. Despacho: Intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender, quanto porém ao crime de desobediencia, offereça o Dr. sub-procurador denuncia em separado. Marque o escrivão dia e hora, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 20 de julho de 1904.—*E. Tavares*. Certidão. Certifico e dou fé que dirigindo-me por mais de duas vezes á rua do General Camara n. 305, casa de commodos, afim de por todo o conteúdo do mandado intimar a Francisco José Fernandes Coelho não me foi possivel, visto me ser informado pelos moradores da referida casa, não [illegible] nella alguma desse nome, independente de me informar pelos visinhos do [illegible] logar, razão porque deixei de effectuar a intimação. Rio, 1 de agosto de 1904. O official do juizo Alfredo Medeiros Braga de Araujo. Subindo os autos a conclusão [illegible] foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o réo por edital. Rio, 3 de agosto de 1904. — *E. Tavares*. Em virtude do [illegible] passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Francisco José Fernandes Coelho, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de [illegible] em que incorreu, podendo fazel-o em dinheiro ou bens, por infracção das disposições dos arts. 308 e 172 do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir á inquirição de testemunhas no dia 31 do corrente mez, á [illegible] hora da tarde, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo [illegible], advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo Francisco José Fernandes Coelho, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de agosto de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, o subscrevo. — *E. [illegible] Tavares*.

De citação, com o prazo de dez dias, a José Felippe Chaves, para sciencia da sentença condemnatoria abaixo transcripta, e findo esse prazo, dentro das 48 horas que decorrerem de seu termo, appellar querendo, ou vel-a passar em julgado, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para todos os demais termos do processo até conversão da multa em prisão e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem que, correndo por este juizo um processo de infracção da lettra *a*. do art. 135 do regulamento sanitario, contra José Felippe Chaves, proferi nos autos a sentença do teor seguinte: Vistos e examinados estes autos de infracção, etc. Considerando que nos presentes autos está plenamente provado que o réo José Felippe Chaves deixou correr á revelia o presente feito, e incorreu nas disposições do art. 135, lettra *a*, e nas penas do art. 137, n. I, do regulamento n. 5.156, de 8 de março do corrente anno, que baixou com o decreto n. 5.156, da mesma data, e de accordo com o auto de infracção á fl. 3, condemno-o a pagar a multa de 50$ e custas. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1904.—*Eliezer Gerson Tavares*.—Certificando o official encarregado da diligencia, não ter sido possivel intimar o réo para sciencia da sentença, visto ter o réo se mudado da rua Commandante Maurity n. 3, ignorando os vizinhos para onde mudou-se o mesmo, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: Proceda-se a intimação por edital.—Rio, 1 de agosto de 1904. —*E. Tavares*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual é citado o réo José Felippe Chaves, para sciencia da sentença condemnatoria acima transcripta, e findo este prazo, dentro das 48 horas que se seguirem, appellar, querendo, da referida sentença, ou vel-a passar em julgado, sob pena de revelia, outrosim, ficando citado para todos os demais termos do processo até conversão da multa em prisão e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo José Felippe Chaves, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1904.—Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão o subscrevo. —*Eliezer Gerson Tavares*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	á vista
	12 1/64	11 29/32
Sobre Londres........	795	807
» Paris..............	950	963
» Hamburgo........	—	810
» Italia............	—	386
» Portugal.........	—	4$161
» Nova-York.......	—	20$321
Libra esterlina [illegible]		2$261
[illegible] por 1$000		

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	[illegible]
Ditas idem, idem, 1:000$.......	[illegible]
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, port..................	[illegible]
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..................	[illegible]
Ditas inscripções, de 3 %, port.	[illegible]
Ditas idem, idem, nom.........	[illegible]
Ditas do Estado do Paraná, de 1:000$, 7 %, port............	[illegible]
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port........	[illegible]
Comp. Sal e Navegação.........	[illegible]
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico..............	[illegible]

Vendas por eboard

13 apolices incripções de 3 %, port........................	[illegible]
800 ditas idem de 3 %, nom....	[illegible]

Secretaria da Camara Syndical, [illegible] agosto de 1904.— *José Claudio d[illegible]* syndico.

Rectificação

A cotação official das apolices [illegible] ao portador, do dia 13 do corr[illegible] 190$, e não 100$, como sahiu publ[illegible]

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE AGOSTO [illegible]

Assucar somenos, de Pernambuco [illegible] por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 2[illegible] kilo.

Breu americano, lettra K, 25[illegible] libras.

Café, 9$000 a 11$090 por arroba.

Café, typo n. 7, da Bolsa de [illegible] a entregar, á vontade do comprador [illegible] dia 30 de setembro de 1904, [illegible] arroba.

Sebo de Sant'Anna do Livramento [illegible] por kilo.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de [illegible] *João Severino da Silva*, presidente; *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

«Sociedade Anonyma «O Paiz»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a [illegible] em assembléa geral extraordinaria [illegible] xima quarta-feira, 17 do corrente [illegible] da tarde, na rua do Ouvidor [illegible] para tomarem conhecimento de [illegible] posta de reforma de estatutos, [illegible] da nova directoria e conselho [illegible] resolverem sobre uma proposta [illegible] apresentada, autorizando a [illegible] a contrahir um emprestimo po[illegible] garantido pelo patrimonio soc[illegible]

Rio de Janeiro, 13 de agosto [illegible] *Bocayuva*, presidente.

Companhia Industrial [illegible] Seda e Rami[illegible]

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral [illegible] no dia 17 do corrente, a 1 hora [illegible] rua de S. Pedro n. 52, 1º andar [illegible] de tomarem conhecimento do [illegible] da directoria, que uma vez [illegible] na liquidação da companhia [illegible] *ctoria*.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 191 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 5.281, que abre credito especial ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, de Contabilidade e da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Vigo.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Circular n. 2 — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação.

Secção Judiciaria — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Procuradoria Geral da Republica.

Marcas Registradas.

Noticiario.

Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

Editaes e Avisos.

Parte Commercial.

Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.281 — DE 9 DE AGOSTO DE 1904

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 300:000$ para ser applicado ás despezas com a continuação das obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. XX, art. 17, da vigente lei de orçamento, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 300:000$ para ser applicado ás despezas com a continuação das obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da Republica.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Lauro Severiano Müller.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de agosto de 1904

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 757$300, despezas miudas effectuadas pelo agente do Instituto dos Surdos Mudos, em julho findo;

De [illegible], fornecimento para as obras do [illegible].

— Requisitou-se o adeantamento da quantia de [illegible] ao [illegible] do corpo de bombeiros.

[illegible] caixa de agua do reservatorio do [illegible] para o hospital de S. Sebastião.

— Foram autorizados diversos reparos no proprio nacional da praia da Saudade, occupado pelo lente de clinica psychiatrica da Faculdade de Medicina.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Guerra e aos presidentes dos Estados de Sergipe e do Espirito Santo contas de tratamento de enfermos no Hospicio Nacional de Alienados durante o 1º e 2º trimestres findos.

Expediente de 16 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram nomeados supplentes do juiz dos feitos da Saude Publica:

Primeiro supplente, bacharel Oscar da Motta Maia;

Segundo supplente, bacharel Carlos Marques de Sá;

Terceiro supplente, bacharel Sylvio Gentio de Lima.

— Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para a capital do mesmo Estado ao alferes Julio Fernandes Leitão do 107º batalhão de infantaria da comarca de Lavras Diamantinas.

— Concederam-se ao soldado da brigada policial Antonio Elviro de Lyra 60 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse. — Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— [illegible]:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias expedidas:

Pelo juizo municipal do termo de Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, [illegible] mento de Zeferino Antonio da Rocha, para avaliação de bens pertencentes ao espolio de D. Carolina Maria da Rocha;

Pelo preparador da vara de orphãos da comarca da Capital do Estado da Bahia ás justiças de Portugal, a requerimento de D. Zoraida Ferreira Braga, para citação de José Rodrigues Ferreira Braga;

Ao juiz federal na secção da Bahia, com a portaria do *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Amarante, em Portugal, ás justiças do mesmo Estado, para venda de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Maria da Conceição Bessa.

Requerimento despachado

José Teixeira Lyra, cabo de esquadra, praçado da brigada policial. — Indeferido.

Expediente de 16 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector interino de saude dos portos do Estado de Sergipe do officio n. 36, de 2 do corrente;

Ao superintendente do serviço da Limpeza Publica e Particular, do officio n. 249, de 10 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Do chefe de policia para que nos cemiterios sejam acceitos e depositados os cadaveres removidos por esta directoria, até que o obito seja verificado pelos medicos legistas;

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam substituidas as cadernetas de passes de 1ª classe ns. 7.316 e 7.317, pertencentes aos Drs. Antonio Pacheco Leão e Fernando Soledade;

Do director geral da Contabilidade, afim de que seja entregue ao Dr. Carlos Carneiro de Mendonça, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a quantia de 14:637$084, para occorrer ao pagamento do pessoal daquella inspectoria, em julho ultimo.

Do inspector escolar do 6º districto, para que seja marcado dia e hora para proceder-se ao expurgo do predio da rua de S. Januario n. 4, onde funcciona uma escola publica;

Do inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella para que cesse a irregularidade de serem lançadas á rua as aparas de papel, empregadas no calafeto dos predios [illegible].

Do superintendente da limpeza publica e particular, referente á accumulação de lixo no predio da rua Visconde de Itaúna numero 153.

— Recommendou-se aos delegados do 5º e 9º districtos sanitarios que mandem afixar [illegible] nos predios da rua do [illegible] n. 3 e Rezende n. 40.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, cópia do documento em que prova haver o administrador do Desinfectorio Central, Desiderio Pagani, recolhido aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 310$, proveniente de alugueis de carros especiaes para transporte de variolosos;

Ao presidente da Companhia Viação Ferrea Sapucahy, 500 tubos de lympha vaccinica;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Manoel Maximiano de Souza Castro e Antonio Rodrigues dos Santos;

Ao chefe de policia, idem de Lino Francisco de Macedo, Antonio Cavalcante de Albuquerque e Jeronymo de Amorim Bezerra.

Requerimentos despachados

Gastão de Almeida Senna Campos.— Deferido.

Diogo Rodrigues.—Indeferido.

Alina Coelho.—Deferido.

Ireue Francisca Feijó Bittencourt, 2ª delegacia. — Indeferido. As obras devem ser iniciadas dentro de 10 dias.

José Joaquim Brandão dos Santos, 1ª delegacia.—Concedo 60 dias.

Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro.—Concedo 60 dias.

Elvira Feijó, 2ª delegacia. — Indeferido. As obras devem ser iniciadas dentro de 10 dias.

José Corrêa Lopes, 3ª delegacia. Concedo 30 dias, improrogaveis.

Mme. Rosa Kunitz, 4ª delegacia.— Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 17 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de sub-inspector da guarda civil deste districto o tenente-coronel Affonso Arthur Borges Leal.

Foi nomeado effectivo o inspector seccional interino da 7ª circumscripção urbana José Corrêa Barbosa.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 15 do corrente foi exonerado, a seu pedido, Democrito Sattamini do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 36ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul.

Por outro, de 16 do mesmo mez, foi nomeado Francisco Chagas de Assis para o logar de collector das rendas federaes em Tanhá, Estado do Ceará.

Por portaria da mesma data foi proroga la por tres mezes, com os vencimentos, na fórma da lei, a licença em cujo goso se acha o administrador das Capatazias da Alfandega do Estado do Ceará, Antonio Carlos Barreto, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Directoria das Rendas Publicas—Circular—Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904:

Recommendo aos Srs. chefes das repartições de Fazenda e Collectorias federaes do Estado do Rio de Janeiro que, para perfeita regularidade do serviço de supprimento de sello adhesivo, façam acompanhar os seus pedidos de uma demonstração circumstanciada da qual conste não sómente os valores existentes em caixa por occasião de ser formulado o pedido, mas tambem a declaração discriminada por mez, da importancia vendida no trimestre anterior ao da dita requisição. —*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Arthur de Alencar Araripe, intendente da Estrada de Ferro Central do Brazil, offerecendo 12 apolices da divida publica em reforço de sua fiança, visto ter sido julgado insufficiente o valor do immovel dado em garantia da mesma.—O valor dado em juizo ao immovel offerecido é de 42:000$000. Deduzida deste valor a 4ª parte, para se attender ao abatimento legal nas adjudicações á Fazenda e de que tratam os arts. 20 do decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888, e 72, capitulo II, titulo II, parte 5ª do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, fica o mesmo valor reduzido a 31:500$, que não corresponde ao *quantum* da fiança arbitrada, que é de 40:000$000. Conseguintemente o peticionario tem de recolher, em dinheiro ou apolice, a quantia de 8:500$, necessaria para completar a importancia da fiança em questão. Fica, assim, alterado o despacho deste ministerio, de 11 de julho proximo findo, exarado a fls. 22 v.

Alcide dos Santos Porto, por seus procuradores, pedindo para prestar sua fiança do cargo de agente do Correio de Amparo de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.—Deferido, lavre-se o termo de fiança. Seja o processo presente ao Tribunal de Contas e, opportunamente, communique-se ao Ministerio da Viação.

Joaquina de Miranda Santos Bacellar, viuva do general Antonio Joaquim Bacellar, pedindo revisão do processo do seu montepio.—Faça-se a apostilla.

— Processos:

De dividas de exercicios findos:

João Gonçalves da Matta, contra-mestre da armada.—Relacione-se.

Julia Figueira de Menezes, viuva do amanuense da Secretaria da Guerra Antonio Baptista de Menezes.—Habilite-se, na fórma da lei, á vista do parecer da Directoria do Contencioso.

Vicente da Cunha Guimarães, de fornecimentos ás escolas militares do Brazil.—Relacione-se.

De habilitação — Joaquina Collares de Souza, viuva do tenente do exercito Francisco Normino de Souza, ao meio soldo e montepio.—Passe-se o titulo de meio-soldo. Quanto ao montepio, satisfaça a exigencia da Directoria do Contencioso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 59—Para que se possa resolver a respeito da restituição requerida pelo tenente da guarda nacional Alfredo Ramos de Oliveira da importancia de 107$ que pagou pela patente de capitão do 10º batalhão de infantaria da comarca de Nitheroy, a qual fôra annullada por decreto de 16 de maio ultimo, conforme allega, rogo-vos digneis de prestar-me informações relativas áquella annullação.

N. 60—Transmittindo-vos o incluso requerimento e mais papeis em que o tenente da guarda nacional da comarca de Nitheroy, Achilles Scorzelli, allegando ter sido an[...] lada a sua patente de capitão da mesma [...] licia, pede restituição da quantia de [...] importancia do sello que pagou na Colle[...] ria das rendas federaes naquella ep[...] poço vos digneis de prestar-me os necess[...] esclarecimentos, afim de que este m[...] terio possa resolver a respeito.

— Sr. Ministro da Industria, Viaç[...] Obras Publicas:

N. 143 — Não tendo até a presente [...] comparecido na Directoria do Contencios[...] Thesouro o thesoureiro, almoxarife e p[...] dor da Estrada de Ferro Oeste de M[...] afim de prestarem as respectivas fia[...] que foram arbitrados em 20:000$, 15:00[...] 10:000$, conforme consta do vosso [...] n. 38, de 26 de maio ultimo, rogo-vo[...] gneis de providenciar para que sejam [...] mesmos funccionarios compellidos a sa[...] fazer aquella exigencia.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 62 — Tendo sido concedido á Deleg[...] Fiscal na Parahyba, pela ordem da Direc[...] ria de Contabilidade do Thesouro, n. 57 [...] 15 de junho ultimo, o credito de 660$, c[...] forme solicitastes em aviso n. 318, de 1[...] maio anterior afim de attender a despe[...] com a acquisição de diversos objectos d[...] tinados ao destacamento do 5º batalhão [...] infantaria, e declarando a mencionada d[...] gacia, em officio n. 99, de 13 de julho fi[...] não existir alli destacamento daquelle [...] po, levo esse facto ao vosso conhecime[...] para os fins convenientes.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 32—De posse de vosso officio n. 14[...] 16 de maio ultimo, tratando da falta de [...] gamento de foros e laudemios relativ[...] terrenos em que se acham edificados pre[...] da Empreza Industrial de Melhoramento[...] Brazil, vendidos á Fazenda Nacional, c[...] munico-vos, para os fins convenientes, [...] a Municipalidade deste districto não [...] direito aos laudemios em questão, por se[...] os referidos terrenos do dominio directo [...] União; e, quanto aos foros, deve procurar [...] ver o respectivo pagamento do Banco da [...] publica do Brazil e dos outros vendedore[...] quaes, pela clausula 15ª da escriptura de [...] de junho do anno proximo passado, se o[...] garam a satisfazer todas as despezas [...] tivessem de ser feitas até aquella data.

— Sr. Secretario dos Negocios do Inte[...] e da Justiça do Estado de S. Paulo:

N. 24 — Em resposta ao vosso of[...] n. 2.222 A, de 30 de junho ultimo, cabe[...] communicar-vos, para os fins convenien[...] que este ministerio só poderá autoriza[...] remessa do *Diario Official* á Junta Comm[...] cial desse Estado mediante a devida [...] gnatura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio [...] Janeiro:

N. 368—Communico-vos, para os fins [...] venientes, que o Sr. Ministro, tendo [...] sente o recurso enviado com o vossso of[...] n. 110, de 3 de março de 1903 e interp[...] por C. J. Cazaly, superintendente da *R[...] Mail Steam Packet Company*, da vossa [...] cisão impondo ao commandante do va[...] *Thames* a multa do art. 35, § 1º, do reg[...] mento annexo ao decreto n. 3.732, de [...] agosto de 1900, pela falta da factura c[...] sular de 450 fardos de xarque constante [...] conhecimento sob n. 3 e vindas naqu[...] vapor quando aqui aportou, em 7 de jan[...] do dito anno de 1903, resolveu, por desp[...] de 18 do mez proximo findo, proferido [...] sessão do Conselho de Fazenda de accordo [...] o parecer do mesmo conselho, dar provim[...]

curso em questão para o fim de ser im- a multa ao recebedor da mercadoria. este cabe a responsabilidade da falta. ta da declaração feita no manifesto consul geral do Brazil em Monte- .

N. 369—Communico-vos, para os fins con- ntes, que o Sr. Ministro, attendendo ao feito pela Companhia Novo Lloyd eiro e a que se refere o aviso do Minis- la Industria, Viação e Obras Publicas , de 17 de junho ultimo, resolveu, por cho de 15 do corrente. autorizar-vos nittir, nos termos da clausula XII do cto da mesma companhia, o despacho, de direitos, dos artigos constantes da a relação e que a requerente pretende r para o consumo de seus navios no te exercicio; devendo, porém, ser ex- s da concessão os que na mencionada o vão indicados com a palavra—não— vermelha.

N. 370—Communico-vos, para os fins con- ntes, que, em deferimento ao que re- a Companhia de Navegação S. João ra e Campos, resolveu o Sr. Ministro, to de 13 do corrente, autorizar-vos a tir o despacho, livre de direitos, nos s do art. 17, n. 16, da lei n. 1.145, de dezembro de 1903, de uma caldeira e ccessorios, constantes dos inclusos do- tos, vindos no vapor *Tintorette* com o ao paquete *Teixeirinha*, de proprie- a requerente.

N. 371—Communico-vos, para os fins con- ntes, que o Sr. Ministro, attendendo ao quereram C. H. Walker & Comp., d, contractantes das obras de melho- tos do porto do Rio de Janeiro, resol- or despacho de 16 do corrente, autori- despacho, livre de direitos, de accordo s clausulas 11ª e 12ª do contracto de setembro do anno passado, do material nte da inclusa relação e que os reque- importaram pelo vapor *Dee* com des- referidas obras.

N. 372 — Communico-vos, para os fins con- tes, que o Sr. Ministro, por acto de corrente, resolveu autorizar o des- livre de direitos, nos termos da clau- do contracto de 24 de setembro do ssado, do material constante da in- relação e destinado ás obras de melho- tos do porto desta Capital, de que são ctantes C. H. Walker & Comp., d.

N. 373—Communico-vos, para os fins con- tes, que o Sr. Ministro, attendendo e requereu Percy Murly Gotto, re- , por acto de 13 do corrente, conceder de direitos, nos termos dos arts. 2º, 5º das Preliminares da Tarifa, para o al constante da inclusa relação e des- á mina de ouro « Talho aberto », si- em S. Miguel de Piracicaba, Estado as Geraes; devendo, porém, essa al- a, por occasião da conferencia, fisca- despacho respectivo quanto ás drogas uantidade.

— inspector da Caixa de Amortização:

N. 2—De posse do officio n. 147, de 29 de ultimo, em que solicitaes a permuta apolices ao portador do emprestimo 5 adquiridas por essa repartição, outras nominativas, do mesmo em- no, communico-vos, para os fins nientes e de accordo com o des- do Sr. Ministro, de 6 do corrente, que aguardar que sejam impressos pela a Moeda, conforme já lhe foi recom- do, 5.000 titulos desta ultima especie.

— presidente do Tribunal de Contas:

N. 156—Em obediencia ao despacho do inistro, de 12 do corrente, remetto-vos, s fins convenientes, o incluso processo inhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 230, de 1 do mesmo mez, e relativo á fiança no valor de 1:500$, prestada por José de Arruda Campos, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Tieté, no referido Estado.

N. 157—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia do despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, n. 26, de 27 de fevereiro corrente anno, relativo á fiança no valor de 490$841, prestada por Antonio Heraclio de Oliveira, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector interino das rendas federaes, em Santo Antonio de Jesus, no referido Estado.

N. 158 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 226, de 29 de julho ultimo, e relativo á fiança no valor de 360$, prestada por Laurelino de Macedo, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da Estação Coronel Corrêa, no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 56, de 20 do mez proximo findo, resolveu autorizar sejam acceitas pela alfandega desse Estado, como sufficientemente justificativos da procedencia das mercadorias em transito os documentos expedidos pelo administrador do posto aduaneiro estabelecido pelo governo da Bolivia em Santa Clara, no rio Abunã, na mesma conformidade das emanadas da Alfandega de Villa Bella, a que fica immediatamente subordinado áquelle posto, devendo, porém, taes documentos ser visados no posto fiscal brazileiro, installado da foz do mencionado rio.—Identico ao delegado fiscal no Pará, sob n. 92.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 68—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado pela collectoria de Mar de Hespanha contra Nicoláo Fallabela, transmittido com o officio n. 42, de 16 de outubro de 1902, e em que essa delegacia recorre de sua decisão julgando nullo o mesmo processo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, não pelos fundamentos da decisão recorrida, mas porque o collector não podia julgar autos por elle lavrados.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 91—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso enviado com o vosso officio n. 96, de 24 de julho de 1902, e interposto por S. Castro & Comp. da decisão da alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa do art. 35, § 3º, do regulamento annexo do decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por se ter verificado serem—de algodão—as fitas vindas em um volume de marca SC&C e declaradas como sendo de seda na respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, por isso que a referida disposição só podia ter em vista punir os casos em que, havendo differença, esta pudesse conduzir a prejuizos das rendas publicas.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 109—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 112, de 31 de julho de 1902, e interposto por Martins & Rodrigues da decisão do inspector da alfandega desse Estado, que sujeitou ao pagamento de direitos como—tecido de algodão estampado da base de 10 × 10 — classificado no art. 472 da Tarifa, o brim de algodão, liso, estampado, proprio para roupa de homem e menino, despachado pelos recorrentes pela nota de importação n. 58, de 3 de janeiro do dito anno de 1902.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 120—Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 31, de 13 de fevereiro de 1902, e interposto por Araujo Vianna da decisão do inspector da alfandega dessa capital que, de accordo com os arbitros por parte da fazenda, mandou classificar como obras de couro, da taxa de 6$ por kilogramma, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 7.287, de novembro de 1901, como palas de papelão, forradas de couro ou oleado, para pagamento da taxa de 3$200, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro por despacho de 25 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao alludido recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 264—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 181, de 23 de julho de 1902, e interposto por Americo Martins dos Santos da decisão dessa delegacia mantendo a da Alfandega de Santos, que mandou cobrar *ad valorem* na razão de 50 % e no dobro os direitos de uma machina para recebimento de dinheiro despachada pela nota de importação n. 1.239, de 11 de janeiro do dito anno, para pagamento dos mesmos direitos na razão de 15 %, resolveu, por despacho de 17 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do recurso para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser a machina em questão classificada na primeira parte do art. 1.009 da Tarifa.

N. 265 —Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 248, de 17 de setembro de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual manteve o acto do collector das rendas federaes em S. Simão julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 2 de abril daquelle anno pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros contra Quinto Quazelli, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

Expediente de 15 de agosto de 1904 (*)

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 89 — Communicando-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. Ministro, por despacho de 18 do julho proximo findo, proferido sobre o objecto do officio dessa delegacia n. 23, de 23 de março ultimo, resolvido

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

approvar o vosso acto nomeando Pedro José da Costa Barroso, João Pugitori, José Bernardo de Lyra Castro, Luiz Gomes Baptista, José de Oliveira Baubos e Manoel de Macedo Costa, para exercerem interinamente os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 8ª, 10ª, 12ª, 15ª, 19ª e 20ª circumscripções desse Estado, recommendo-vos, de accordo com o mesmo despacho, providencieis com urgencia para que sejam providos os logares que porventura ainda se achem vagos e informeis quaes os agentes a que alludis no final do citado officio, visto constar do mappa existente nesta directoria terem entrado em exercicio os nomeados para as demais circumscripções.

Outrosim vos declaro ter o mesmo Sr. Ministro extranhado o procedimento dessa delegacia, deixando em abandono a fiscalização dos referidos impostos.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 12 de agosto de 1904

Felicissimo Francisco Alves, pedindo por aforamento uma ilha no rio Parahyba.—Satisfaça a exigencia da Zeladoria dos Proprios Nacionaes.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1904

Manoel Vaz Madeira.—Transfira-se.

Domingos Pinto da Silva.—Idem.

Vittold Fryting.—Idem.

Camillo Mourão & Comp.—Idem.

Manoel Pinto de Oliveira e Souza.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

José Gonçalves da Silva.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Francisco Alves Rollo.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Anna Carolina da Costa.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Josephina Lima de Paula Fonseca.—Paga a multa de 20$ e o imposto em debito, transfira-se.

Luiz Corrêa Velloso.—Transfira-se, averbando-se a mudança.

João Rodrigues Vieira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Rocha & Oliveira.—Revalidado o sello do documento, transfira-se.

Silva Gonçalves & Comp.—Averbe-se a mudança.

Cerqueira & Soares—Idem.

Lebrão & Comp.—Idem.

A. F. Rodrigues & Comp.—Exonerem-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Manoel Francisco Cordão.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

José Machado Barbosa.—Pago o imposto em cobrança, note-se.

Antonio Maria Guimarães.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Antonio José de Souza Lima.—Corrigido o lançamento, officie-se á Intendencia Municipal.

Leonor da Rocha.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Arthur Francisco Baptista & Comp.—Provem o allegado.

Silva Barbosa & Comp.—Idem.

João Pereira Pinto.—Pague o imposto em debito.

Manoel de Barros.—Apresente certidão *verbum ad verbum* do pagamento do imposto de transmissão.

Isabel da Fraga Caldas.—Pago o imposto em cobrança e a multa de 20$, e completado o sello do documento, transfira-se.

Ministerio da Guerra

Expediente de 9 de agosto de 1904

Ao intendente geral da guerra, declarando que a escripturação relativa á illuminação do quartel do corpo de transporte deverá ser estabelecida separadamente, uma vez que o mesmo corpo não tem banda de musica, em cuja caixa se escripturam em alguns corpos despezas alheias ao rancho e á forragem.

— Ao chefe do Estado-maior do Exercito: Declarando que fica sem effeito o aviso de 30 de julho findo, concedendo troca de corpos entre si aos tenentes Antonio Rodrigues Portugal, do 6º batalhão de infantaria e Pedro Cabral, do 39º.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do major do estado-maior de artilharia Aristides de Oliveira Goulart e do alferes de infantaria Henrique de Carvalho Santos o que a seu respeito consta das duas informações que se remettem;

Incluir no Asylo dos Invalidos ... os cabos de esquadra Martinho ... Nascimento, do 6º batalhão de ... Francisco de Carvalho, do 34º de ...

Registrar no Almanak do Ministerio da Guerra a data do nascimento do ... corpo de engenheiros João de A... Serejo, que é de 19 de janeiro de ...

Transferindo:

Na arma de cavallaria, para o ... mento os alferes Armando Gusmão, Rosalino Villafanha da Silveira, do 1º, o alferes Rodolpho Schimidt, e para o 14º o alferes José Nunes ... berg, do 12º.

Na arma de infantaria, os alferes Silva Daltro, do 6º batalhão para o ... Guilherme Francisco Lavor, do 18º para ... José Augusto Soares, do 28º para o ...

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda, a ... pagamento das seguintes quantias:

De 126:743$038, sendo: a Azevedo & Irmão, 25:31...27; a José Igna... & Comp., 14:223$100; a L... 9:501$; a Moreira Barbosa, ... Irmãos, 700$, e a Vicente da Cunha Guimarães, 74:115$111 (aviso n. 521);

De 19:952$956, sendo: 9:038$... vedo Alves & Irmão; 2:397$500, ... cedo, e 8:517$036, a Vicente da Cunha Guimarães (aviso n. 522).

— Ao Supremo Tribunal Militar, ... tendo, para os fins convenientes, ... decretos de 27 do corrente, que ... alferes Jovino Valerio de Macedo ... e Lupercio da Silva França e ... banda de musica do 2º batalhão d... Vicente Athanasio.

—Ao director geral de saude, a ... a acta da sessão do conselho de ... deposito do material sanitario ... realizada para acquisição de artigos ... diente, lavrando-se o respectivo ... na qual deverão figurar o barb... em novellos e as sobre-cartas ... officios, uma vez que os propo... tem-se ao valor comparativo ... de 5%, e no caso contrario serão adquiridos administrativamente.

Dia 11

Ao chefe do estado-maior ... mandando continuar a servir ... do Recife, por mais dous mezes, ... 35º batalhão de infantaria Fen...

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Vigo

Relatorio do 4º trimestre

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre os portos da Republica e os deste districto consular, durante o 4º trimestre do anno proximo findo, foi, como se vê do mappa n. 1, o seguinte:

Entradas, 18 navios com 19.357 toneladas e 2.074 tripolantes;

Sahidas, 33 navios com 104.798 toneladas e 3.983 tripolantes.

Comparando estes algarismos com os relativos ao 3º trimestre do dito anno, vemos que ha uma differença para mais, no trimestre que nos occupa, de dous navios, 5.657 toneladas e 56 tripolantes nas entradas, e quatro navios, 19.590 toneladas e 263 tripolantes nas sahidas.

IMPORTAÇÃO

No 4º trimestre não houve importação dos nossos productos neste districto consular.

EXPORTAÇÃO

O mappa n. 2, que consigna os preços correntes e quantidade dos generos exportados, accusa 88 toneladas de mercadorias no valor de pesetas 52.992,18, equivalentes a 14:060$ ou £ 1.575-0-0.

A exportação, durante o terceiro trimestre, foi de ... de mercadorias no valor de 51.783,90, equivalentes a ... ou £ 1.501-0-0.

Do confronto destes algarismos se vê que ha u... para mais, no trimestre que nos occupa, de 24 tonela... dorias no valor de pesetas 1.208,28, equivalentes a £ 74-0-0.

Os generos de maior consumo nos nossos mercados ... tonas, sardinhas, castanhas, passas e vinho, que por... sentam o valor de pesetas 44.211,08, equivalentes a £ 1.314-0-0.

O mappa n. 3, que consigna o cambio, taxa de desc... do frete, indica que só houve alteração quanto ao ... média foi de pesetas 33,63 por £; ao passo que no 3º t... tinha sido de pesetas 34,49.

O mappa n. 4, estabelece a comparação entre os ... rentes dos productos exportados, durante os dous ... mestres. Nota-se uma baixa de 25 e 45 centimos ... vinho e das sardinhas; as azeitonas soffreram a alta ... simos, e os outros productos conservaram os mesmos p...

EMIGRAÇÃO

Não houve movimento algum de emigrantes dur... mestre.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Vigo, ... de 1904.

... M... R...

Consul.

1—Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e os do districto consular de Vigo, durante o 4° quartel do anno de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO
	De onde procedem	Onde entraram				
…leiras	—	—	—	—	—	—
…ugeiras	Rio	Vigo	18	59.357	2.074	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO
	De onde procedem	Para onde foram				
…eiras	—	—	—	—	—	—
…geiras	Vigo	Rio	17	53.964	2.159	£ 615-0-0
»	Corunha	»	7	26.065	917	£ 73-0-0
»	Villagarcia	»	4	11.713	437	£ 372-0-0
»	Marin	»	5	13.056	470	£ 511-0-0
			33	104.798	3.983	£ 1.571-0-0

2—Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos do districto consular de Vigo para os do Brazil, durante o 4° quartel do anno de 1903

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇO DA UNIDADE (Pesetas)	VALOR TOTAL (Pesetas)
	Azeitonas	Kilos	Livro	2.274	0,55	1.250.70
	Vinho de Jerez	Litros	»	13.162	0,85	11.187.70
	Vinho commum	»	»	19.250	0,43	8.277.50
…ha	Rendas (encajes)	Kilos	»	69	36,00	2.484.00
…arcia	Azeitonas	»	»	2.087	0,94	1.961.78
	Agua de flor de laranjeira	Litros	»	45	2,00	90.00
	Cidra	»	«	450	1,54	685.000
	Vinho	»	»	24.000	0,41	9.840.00
	Aguardente	»	»	41	1,00	41.00
	Azeitonas	Kilos	»	2.616	0,65	1.700.40
	Castanhas	»	»	3.400	0,20	680.00
	Conservas	»	»	418	0,45	138.10
	Passas	»	»	2.000	1,00	2.000.00
	Peixe secco	»	»	1.731	3,00	5.193.00
	Sardinhas	»	»	3.740	0,30	1.122.00
	Vinho	Litros	»	12.582	0,50	6.[illegible].00
						52.[illegible].18

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e preço do frete das mercadorias embarcadas nos portos do districto consular em V... 4º quartel do anno de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação
» a França	34 % agio sobre o franco	33,10 % agio sobre o franco	34 % agio sobre o fr...
» a Inglaterra	33,75 pesetas por £	33,40 pesetas por £	33,75 pesetas por...

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	5 % ao anno	Idem	Idem
Em praça	4 1/2 a 5 % ao anno	Idem	Idem

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Vigo ao Rio de Janeiro	60 francos por pipa	Idem	Idem
» » » » »	40 francos por tonelada e 10 % capa	Idem	Idem

N. 4 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados durante o 4º quartel, comparados com os do 3º do anno de 1903

GENEROS	UNIDADES	QUANTIDADES		MOEDAS HESPANHOLAS (PESETAS)		MOEDA BRASILEIRA (R...)	
		4º quartel	3º quartel	4º quartel	3º quartel	4º quartel	3º qu...
Azeite	Kilo	—	520	—	1,34	—	[illegible]
Azeitonas	»	6.977	14.082	0,71	0,61	$187	[illegible]
Aguardente	Litro	41	60	1,00	6,05	$264	[illegible]
Agua de flôr de larangeira	»	45	—	2,00	—	$528	—
Cidra	»	450	—	1,54	—	$406	—
Conservas	Kilo	418	—	0,45	—	$118	—
Castanhas	»	3.400	—	0.20	—	$052	—
Passas	»	2.000	—	1,00	—	$264	—
Peixe secco	»	1.731	—	3,00	—	$789	—
Presunto	»	—	460	—	2,17	—	[illegible]
Pimenta	»	—	1.071	—	1,26	—	[illegible]
Rendas (encajes)	»	69	56	36,00	44,64	9$504	[illegible]
Revolvers	»	—	56	—	29,11	—	[illegible]
Sardinhas	»	3.740	4.000	0,30	6,75	$079	[illegible]
Sabão	»	—	1.665	—	0,69	—	[illegible]
Vinho de Xerez	Litro	13.162	1.200	0,85	2,08	$221	[illegible]
Vinho commum	»	31.832	40.859	0,46	0,71	$121	[illegible]

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 16 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 324$900, proveniente de despezas miudas a cargo dos porteiros de diversas repartições deste ministerio, no mez proximo findo (aviso n. 1.412);

Por conta da rubrica—24 «obras»—do orçamento em vigor, seja paga, no Thesouro Federal, a Abel da Silva, a quantia de 12:721$066, a que tem direito pelas obras executadas no Hospital de Marinha desta Capital (aviso n. 1.413);

Seja concedido á delegacia fiscal no Estado de S. Paulo, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, o credito de 259$200, afim de occorrer ao pagamento do soldo e rações ao grumete, invalido, José Theodoro de Jesus, que obteve licença para residir naquelle Estado (aviso n. 1.414).—Communicou-se á Contadoria e á alludida Delegacia (officios ns. 1.415 e 1.416);

—A' delegacia fiscal no Estado de Pernambuco, seja concedido o credito de 17:076$900, por conta da quota de 150:000$, votada na verba 11—arsenaes— sub-consignação— Pessoal—do orçamento em vigor, para p... de montepio aos operarios dos exti... senaes de Mar nha da Bahia e Pe... (aviso n. 1.417). — Communicou-... tadoria e á alludida delegacia ... ns. 1.418 e 1.419).

—Ao Quartel General da Armad... rando, em referencia ao officio n. ... secção, de 10 do corrente, com o q... smittiu a copia de um telegramm... mandante da Flotilha do Rio G... Sul, pedindo credito para pagam... engenheiros navaes que se acham... missão no mesmo Estado, que, ... demorada a commissão que os mes... nheiros teém de desempenhar, não ... cessidade de transferencia do allu... dito (aviso n. 1.420).

—A' Contadoria da Marinha:

Declarando ter approvado, com as alterações ... encerrada e com o accrescimo de uma clausula estabelecendo que o contractante não terá direito á reclamação alguma sobre o ... da entrega devido ao disposto nas clausulas 2ª e 3ª, as minutas que se lhe remettem, de contractos a celebrar-se com Vicente ... Santos Caneco e Manoel Henrique Figueira, para o fornecimento de diversas embarcações destinadas ao serviço da armada (aviso n. 1.421);

Communicando ter approvado a resalva ... rada a bordo do cruzador-torpedeiro *Tymbira*, para isentar o mestre José Guardim da carga de um ancorote de ferro para escaler ... perdido no porto desta Capital (aviso n. 1.422).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.423).

—Ao presidente da Associação Commercial da Bahia, agradecendo o offerecimento feito a este Ministerio de um exemplar do relatorio com que a directoria transacta dessa associação encerrou seus trabalhos no anno passado (aviso n. 1.424.)

—Ao sub-engenheiro naval, 1º tenente Octavio Tavares Jardim, declarando que a chapa ... tubo do condensador do cruzador *Barroso*, que este Ministerio resolveu encommendar á casa Armstrong, conforme contracto mandado celebrar em 30 de junho ultimo, é a que corresponde ao desenho que se lhe remette, indicado pela lettra *B* (aviso n. 1.425.)

—Ao Tribunal de Contas, communicando que foi annullado na escripturação da Contadoria da Marinha, o credito de 7:200$, cuja concessão foi solicitada ao Ministerio da Fazenda em aviso de 17 de junho ultimo, para pagamento de uma consignação feita no Estado da Bahia pelo almirante graduado, reformado, Carlos Balthazar da Silveira (aviso n. 1.427.)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dias 14 e 17 de agosto de 1904

Domingos G. de Oliveira, pedindo os favores do montepio, em beneficio de seus tutelados E... no e Octavio, filhos do contribuinte João G...des de Oliveira Machado, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil.— Revalide o sello de que trata o despacho do Ministerio da Fazenda, de 8 de setembro de 1...), e complete e revalide tambem o sello ... numero do *Diario Official* que apresentou.

Domingos de Gusmão Gil, procurador de D. Rosa Maria Telles Machado Cáceres, viuva do Manoel Maria Cáceres, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo entrega dos documentos que juntou ao requerimento em que solicitou os favores do montepio para a mesma senhora.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 17 de agosto de 1904

Devolveu-se á directoria da estrada de Ferro Central do Brazil a folha que acompanhou o officio da mesma directoria de 5 de maio ultimo, referente ao pagamento do inspector de tracção, engenheiro Alfredo ...es da Costa Moreira, concernente aos mezes de outubro a dezembro do anno passado, com a declaração de que, não existindo no orçamento respectivo consignação alguma a que possa ser attribuida a despeza com aluguel de casa ao funccionario referido, não póde essa despeza ser autorizada, nem mesmo pela verba—Eventuaes.

—Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda, remettendo, para os fins convenientes, a relação apresentada pela Inspecção Geral das Obras Publicas, das diversas dependencias da Prefeitura do Districto Federal em debito para com aquelle ministerio pelo consumo d'agua durante o corrente anno, na importancia total de 81:540$000.—Foi expedido aviso á Prefeitura do Districto Federal communicando aquella deliberação.

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1904

Preiss Hausler & Comp., pedindo reducção de 20 % nos fretes dos vagões carregados com productos de sua fabrica de cerveja *Teutonia*, despachados da estação de Mendes, na Estrada de Ferro Central do Brazil, para esta capital.—Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

49ª SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcante, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.197—Capital Federal—Relator, Sr. Piza e Almeida; paciente, Luiz Cordeiro de Mattos.—Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruida, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Lucio de Mendonça e H. do Espirito Santo, que concediam a ordem pedida para esclarecimentos.

Aggravo de petição

(Desistencia)

N. 569—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; aggravante, a Companhia Carris Urbanos; aggravado, o Dr. juiz seccional substituto da 1ª vara do Districto Federal. — Julgou-se por sentença a desistencia do aggravo, unanimemente.

Appellações civeis

N. 938—Pará—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, a Companhia de Seguros Amazonia; appellados, Milerio & Comp.—Foi reformada a sentença, para se julgar improcedente a acção intentada, unanimemente.

N. 952—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante (embargada) a União Federal; appellados (embargantes), Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho e Luiz Vieira Ferreira Sobrinho.— Tomando-se conhecimento dos embargos, por sua materia e pelo que consta dos autos, unanimemente, e julgando-se de novo a causa, foram recebidos os embargos para, restabelecendo a sentença de 1ª instancia, mandar contar a antiguidade dos embargantes da data das commissões; contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, André Cavalcanti, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, que desprezavam os mesmos embargos. Impedido o Sr. Macedo Soares.

Tomou parte neste julgamento o juiz seccional da 2ª vara deste districto, por ter-se dado de suspeito o da 1ª.

Revisões crimes

N. 864—Minas Geraes—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionario Luiz Bomfim.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

Tomou parte neste julgamento o Sr. juiz seccional da 1ª vara.

N. 697—Capital Federal— Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; peticionario Thomaz Caetano de Jesus, ex-sargento do 31º batalhão de infantaria.—Julgou-se prejudicado o pedido de revisão, visto já ter sido julgado o recurso agora de novo apresentado, unanimemente.

N. 515— S. Paulo—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; peticionario Pedro Salomão Pinto.— Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 718— Paraná — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcante e Oliveira Ribeiro; peticionarios Manoel Pires de Araujo Vida Junior e outro.— Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. João Pedro. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Tomou parte neste julgamento o Sr. juiz da 1ª vara.

N. 802 — Pernambuco — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; peticionario, Antonio Barbosa de Lima.—Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, a requerimento do Sr. Piza e Almeida. Impedido o Sr. João Pedro.

Tomou parte neste julgamento o Sr. juiz da 1ª vara.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N. 570 — Capital Federal—Aggravante, o 1º procurador da Republica no Districto Federal; aggravado, o Dr. juiz seccional da 2ª vara.—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações civeis

N. 1.002 — Minas Geraes —Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco Rodrigues Pereira e sua mulher.—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 1.003—Capital Federal — Appellantes, os capitães de mar e guerra Theotonio Coelho Cerqueira de Carvalho e outros; appellada, a União Federal.—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Conflicto de jurisdicção

N. 111—Suscitado pela Companhia Segurança; contra o juiz de direito do 2º districto da capital do Estado do Pará e o juiz seccional do mesmo Estado.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 168—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Conflicto de jurisdicção

N. 169—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Appellações civeis e commerciaes

N. 911—Ao Sr. H. do Espirito Santo.
Ns. 971 e 952—Ao Sr. João Pedro.
Ns. 937 e 863—Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 855—Ao Sr. Macêdo Soares.

Recurso extraordinario

N. 363—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisão crime

N. 472—Ao Sr. Macedo Soares.

Homologação de sentença estrangeira

N. 424—Ao Sr. Macedo Soares.

COM DIA

Appellação civel

N. 951—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Revisões crimes

N. 818 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.
N. 839—Relator, o Sr. André Cavalcanti.
N. 472—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Homologação de sentença estrangeira

N. 425—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretorio, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Appellação civel

N. 998 — Capital — Appellantes, a União Federal; appellado, major Dr. José Eulalio.

Embargo

N. 833 — Capital — Embargante, coronel Mariano Alvares de Castro Junior; embargada, a Santa Casa da Misericordia.

Recursos extraordinarios

N. 367 — S. Paulo — Recorrente, a Companhia Agricola de Botucatú; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.
N. 370 — Capital — Recorrente, J. H. Lowndes & Comp.; recorridos, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Minas Industrial de S. Sebastião e o Banco da Republica.
N. 371 —Capital— Recorrente, Raymundo Teixeira Mendes; recorrida, a Fazenda Municipal.

Homologação de sentença estrangeira

N. 386 — Portugal—Requerente, D. Anna Ferreira de Queiroz.
N. 416 — Portugal — Requerente, D. Sophia Perpetua de Freitas Lima Lbal.
N. 428 —Portugal— Requerentes, D. Rosa Lopes da Silva e outros.

Recursos crimes

N. 141 — Rio Grande do Sul— Recorrente, Hortencio Pereira de Andrade; recorrida a Justiça Federal.
N. 814 — Capital — Requerente, Lucio de Magalhães.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordem do pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.176, de 10 do corrente, adeantamento de 600$ ao thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, Adolpho Rodrigues Soares Pereira, para despezas de prompto pagamento;
N. 2.161, da mesma data, pagamento de 792$ á Imprensa Nacional, de publicações feitas em proveito deste Ministerio, de janeiro a março ultimos;
N. 2.134, de 9 do corrente, idem de 3:125$660, da folha do pessoal empregado no Jardim Botanico, em julho ultimo;
N. 2.133, da mesma data, idem de 22$800 a Armindo Vieira & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em julho ultimo;
N. 2.119, de 8 do corrente, idem de 6:574$138 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Geral dos Telegraphos, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno;
N. 2.173, de 10 do corrente, idem de 285$200, da féria do pessoal empregado, em julho ultimo, nos serviços das cachoeiras do Galvão, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas;
N. 2.172, da mesma data, idem de 4:458$700, da folha e féria do pessoal empregado, em julho ultimo, na conservação dos encanamentos conductores, a cargo da mesma inspecção;
N. 2.094, de 1 do corrente, idem de 264$222, ouro, a José Teixeira Raposo, por serviços prestados á commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição de S. Luiz;
N. 2.163, de 10 do corrente, idem de 4:674$580 a diversos, de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;
N. 2.162, da mesma data, idem de 333$700 a diversos, idem, idem nos mezes de fevereiro, março, abril e junho deste anno;
N. 2.164, da mesma data, idem de 4:306$240 a diversos, idem, idem, em abril e maio ultimos;
N. 2.144, de 9 do corrente, adeantamento de 3:000$ ao thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, Adolpho Rodrigues Soares Pereira, para attender a despezas a seu cargo.
—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:
N. 2.482, de 10 do corrente, adeantamento de 16:797$028 ao inspector interino do serviço de isolamento e desinfecção, Dr. Henrique Figueiredo de Vasconcellos, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno extraordinario do citado serviço, conforme a folha relativa ao mez de julho ultimo;
N. 2.454, de 9 do corrente, pagamento de 10:333$930 a Alexandre de Salles Guerra de fornecimento á Directoria Geral de Saude Publica, durante o mez de julho ultimo;
N. 2.404, de 5 do corrente, idem de 8:816$200 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Virgilio Corrêa de Rezende, para occorrer ao pagamento dos vencimentos dos empregados do mesmo estabelecimento, durante os mezes de junho e julho ultimos;
N. 2.449, de 9 do corrente, idem de ... ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos Decio Augusto Rodrigues de ... de trabalhos feitos para o mesmo ... pela officina de encadernação;
N. 2.411, de 5 do corrente, id... 39$100 ao porteiro do Archivo Nacional Francisco do Gusmão C... de despezas de prompto pagamento effectuadas em julho ultimo;
N. 2.371, de 3 do corrente, id... 31:178$895 a diversos, de fornecim... Hospicio Nacional de Alienados, em ... ultimo;
N. 2.452, de 9 do corrente, ... 46$500 á Imprensa Nacional, de pu... feita para o Internato do Gymnasio N... durante o 1º trimestre do corrente a...
N. 2.459, da mesma data, idem d... a Rodrigues & Comp., de forne... para o escriptorio de obras deste Mi... em julho ultimo;
N. 2.448, da mesma data, idem do ... a José Fernandes de Almeida, do al... predio occupado pela Directoria G... Saude Publica, em julho ultimo;
N. 2.451, da mesma data, idem de ... á Casa de Correcção, de fornecim... julho ultimo, a diversas delegacias ... ciaes;
N. 2.456, da mesma data, idem de ... a Rodrigues & Comp., de objectos ... pediente fornecidos, em julho ultim... cretaria de Estado, ao Supremo ... Federal e ao commando superior da ... nacional desta Capital;
N. 2.450, de 9 do corrente, id... 95$767 á Société Anonyme du Gaz d... Janeiro, do gaz consumido, duran... trimestre deste anno, no edificio o... cciona o juiz seccional da 1ª vara ... tricto Federal;
N. 2.455, da mesma data, idem de ... a diversos, sendo: 1:960$ de forne... feitos por F. Briguiet & Comp., á Di... Geral de Saude Publica, e 2:07... alugueis das casas occupadas pel... gacias de saude, relativos ao mez d... ultimo;
N. 2.480, de 10 do corrente, i... 106$037 á *Société Anonyme du Gaz d... Janeiro*, do gaz consumido no Tri... Jury, durante o trimestre findo;
N. 2.479, da mesma data idem, d... a Leuzinger & Comp., de objectos ... diente fornecidos ao juizo seccio... 1ª vara do Districto Federal, duran... de julho ultimo;
N. 2.481, da mesma data, idem ... thesoureiro do corpo de bombeiros, ... que Loureiro, da folha das gratifica... competem, em julho findo, ás praças ... gadas nas obras de construcção do ... central do referido corpo.
—Ministerio das Relações Exter... Avisos:
N. 149, de 5 do corrente, pagam... 526$888 a *Société Anonyme du Gaz d... Janeiro*, do consumo de gaz no ... da Secretaria de Estado deste Mi... no 2º trimestre do corrente anno;
N. 153, de 8 do corrente, idem d... a M. Nunes & Comp., de fornecim... linhas que fizeram á Secretaria d... deste Ministerio, para restauração ... geographicas;
N. 150, da mesma data, idem d... a Leuzinger & Comp., de objectos ... diente fornecidos á Secretaria de ... deste Ministerio, em julho ultimo;
N. 148, de 5 do corrente, idem de ... a A. J. Pereira de Barbedo, de trab... tapeçaria executados na Secretaria d... deste Ministerio, em julho ultimo;
N. 145, da mesma data, idem d... Paulino José Soares Pereira, porteiro ... cretaria de Estado, de indemnização ... guel de casa que pagou em dous ...

...tencia fóra da mesma Secretaria, por se ...rem em concerto os commodos que nella ...pa;

...147, de 5 do corrente, idem de ...$... ...panhia Typographica do Brazil, de ser... ...s profissionaes de lithographia, pres...s em dias do mez de julho.

Ministerio da Fazenda:

...ficios:

...339, da Caixa de Amortisação, de 1 do ...ente, a pagamento de 1:0...$... ...daquella repartição, Paulino de ... ...para occorrer as despezas a seu cargo ...rrente exercicio;

...665, da Imprensa Nacional, de 30 de ..., pagamento de 50$ a F. Lébre, de ma...l fornecido áquella repartição, em junho ...no;

...29, da Superintendencia da Quinta da ...Vista, de 29 de julho, idem de 250$500 a ...a & Comp., de fornecimento áquella ...tição, em julho ultimo;

...71, da Estatistica Commercial, de 19 de ..., idem de 3:9...$197 a diversos, de alu... da casa de abril a junho e forneci...tos de março a junho;

...62, da Delegacia Fiscal no Paraná, de ... julho de 1903, credito de ...$... ...lla delegacia, para pagamento ... ...devida a Mucio Teixeira de Abreu, ...fiscal do imposto de consumo;

...juiz de orphãos de Nova Friburgo, pa...ento de ...$631, a João Gonçalves ..., juros do capital em cofre dos orphãos;

...401, da Alfandega do Rio de Janeiro, ... de julho, credito de 59$700 áquella re...ção, para pagamento da restituição de... a Orlando Rangel;

...568, da Imprensa Nacional, de 18 do ..., pagamento de 37$ áquella repartição, ...blicações feitas no *Diario Official* por ... da Directoria do Contencioso do The... Federal, nos mezes de janeiro a março ...os;

...60, da Recebedoria do Rio de Janeiro, ... de junho, credito de 173$095 áquella ...tição, para pagamento dos vencimentos ...ripturario Francisco de Paula Ozorio;

...46, da Delegacia Fiscal no Rio Grande ...l, de 21 de maio, credito de 3:270$632, ...la delegacia, para pagamento de di...de exercicios findos;

...74, da Directoria da Contabilidade do ...terio da Industria, de 15 de abril, pa...ento de 200$ a João da Natividade Coelho, ... funeral ou luto, na qualidade de pae de ... Natividade Coelho, telegraphista de 3ª ...sse da Repartição Geral dos Telegraphos, fallecido em 23 de setembro de 1903.

Exercicios—findos Requerimentos:

Da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, pagamento de 7:043$400, de serviços ao Ministerio da Guerra, de 1900 a 1902;

De Hamilcar Nelson Machado, idem de 198$880, de fardamentos não recebidos nos annos de 1901 e 1902;

De Sebastião Menezes, idem, de 1:820$080, de ... ...gua ao 26º batalhão de in... ...to e á enfermaria militar ...e Sergipe, nos annos de 1898 e 1899;

De Thomaz Mendes Diniz, idem de 111$780, de fardamentos não recebidos em 1902;

Da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, idem de 1:750$800, de serviços ao Ministerio da Marinha, de 1901 a 1902.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.233, de 13 de julho, pagamento de ...$... a ... Beadles & ..., de fornecimento de skrapneis e lanternetas a ... ...nte exercicio.

Correio — ... expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco, Teneriffe e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Progresso*, para Philadelphia, via Barbados, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Malvern*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *San Nicolas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo, até S. Matheus, Caravellas e portos da Bahia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Malvina*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 16 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COTACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	2.10	4.00	3.50	—
Chuva cahida	Inap.	1.30	1.00	—
Temperatura média de hontem	18°.65	21°.10	19°.83	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS: Velocidade	VENTOS: Direcção	CÉO: Fracção	CÉO: Forma	PHENOMENOS DIVERSOS
[illegible]	75[illegible].6	19.3	14.[illegible]	87	6.3	NW	1.0	CK. KN	
[illegible]	755.4	21.0	12.3	[illegible]6	6.7	WSW	0.8	CK. KN	
[illegible]	75[illegible].0	21.4	11.7	62	1.7	W	0.[illegible]	CK. KN. K	
[illegible]	757.9	22.7	1[illegible].3	65	0.0	Nullo	1.[illegible]	CK. KN	
[illegible]	756.8	22.4	1[illegible].2	65	6.7	SE	0.[illegible]	CK. KN	
[illegible]	756.3	22.4	11.[illegible]	[illegible]	6.7	SE	0.[illegible]	CK. KN	
[illegible]	756.9	21.6	11.[illegible]	6[illegible]	5.9	SSE	0.[illegible]	C	
[illegible]	758.4	21.6	11.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0.[illegible]	Limpo	
Média	757.04	21.55	12.48	65.4	4.7		0.[illegible]		

Temperatura: maxima, ás 11 h. 50 m. da tarde, 23°,5; minima, ás 12 1/2 h. da manhã, 18°,7.

Evaporação em 24 horas, 2m/m,7. — ... ás 7 h. ... m., 1; ás 7 h. da n., 1.

Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 1m/m,95; ás 7 h. da noite, 0m/m,00. — Total em 24 horas, 1m/m,95.

Horas de insolação: 4 h. 48 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico (h... tico do dia 16 de agosto de 1904 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 h.: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m	m/
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	755.26	19.4	14.01	84.2	WNW	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	2.....	755.11	19.9	13.71	79.[illegible]	NW	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	3.....	755,10	20.2	13.37	76.0	W	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	4.....	755.13	20.5	12.89	71.9	W	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	5.....	7 5.46	20.8	11.97	65.4	W	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	6.....	755.98	2..2	11 85	63 0	WSW	3	Incerto	..	KC.KN	3	—	—	—	—	—
	7.....	756.55	20 9	12.19	66.1	NW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	8.....	756.85	20.8	13.80	75.6	NW	1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	9.....	757.03	22 2	13 11	66.0	WNW	1	Bom	Nevoeiro tenue	KC CK	7	—	—	—	—	—
	10.....	756.15	22.5	14.53	71.7	N	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	2.10	in
	11.....	756.11	23.7	13.63	62 1	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	12.....	755.58	24.3	14.06	62.1	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	13.....	755.14	24.7	13.34	57.3	ESE	6	Muito bom	..	..	10	—	—	—	—	—
	14.....	754.84	23.4	13.34	61 8	ESE	6	Bom	..	..	10	—	—	—	—	—
	15.....	754.67	23.8	11.97	54 6	SE	6	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	16.....	754.69	23.0	11.96	57.8	SSE	5	Claro	..	—	9	—	—	—	—	—
	17.....	754 97	22 6	11 91	58.6	SSE	5	Claro	..		9	—	—	—	—	—
	18.....	755.18	22 0	11.67	59.2	SSE	5	Claro	..	CK	5	—	—	—	—	—
	19.....	755.59	21.5	11.97	62.7	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	20.....	755.91	21.5	11 54	59 9	S	4	Claro	..	..	0	24.7	24.8	18.4	—	—
	21.....	756 43	21.6	11.03	57.6	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	22.....	756.61	21.6	11 03	57.6	SSE	5	C aro	..	..	0	—	—	—	—	—
	23.....	756.64	21 4	11.15	58.6	SSE	4	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	24.....	756.83	21.0	11.98	65.0	SSE	2	—	—	—		—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 40' 25" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.646 (extremo N para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 17 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	... de hontem
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	
Belém..........	763 92	25.0	20.61	87.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Bom	30.4	22.4	1.[illegible]
S. Luiz.........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—
Parnahyba.......	—	—	—	—							—	—	—
Fortaleza.......	764.49	27.5	22.61	83 0	Meio nublado	Muito bom	—	SSE	Regular	Muito bom	29.4	21.4	5.4
Natal...........	766.42	24.7	20.22	82.5	Limpo	Bom	—	SE	Muito fraco	Bom	27.6	21.3	1.1
Parahyba........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Choviscos	E	Fraco	Sombrio	—	—	—
Recife..........	765.38	26.0	19.04	76 0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Incerto	26.5	20.7	3.
Joazeiro........											—	—	—
Maceió..........	—	—	—	—	Nublado	Máo	Choviscos	S	Aragem	Bom			
Aracajú.........	768.05	24.9	19.74	84 0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Aragem	Bom	27.8	20.7	4.[illegible]
Odina (Bahia)...	765.80	24.3	18.10	80.[illegible]	Nublado	Sombrio	—	SE	Muito fraco	Claro	26.3	15.4	2.
S. Salvador.....	765.98	24.5	19.75	86.9	Meio nublado	Vizibilidade	—	SW	Muito fraco	Bom	28.4	21.1	4.
Cuyabá..........													
Victoria........	769.20	22.0	16.16	82.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Aragem	Bom	29.5	20.[illegible]	4.
Ouro Preto......													
Juiz de Fóra....													
Capital.........	762.21	20 0	13.80	79 8	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	WNW	Aragem	Bom	24.8	18.[illegible]	1.[illegible]
S. Paulo........	763.80	19 0	10.26	63 0	Quasi limpo	Bom	—	N	Bafagem	Bom	22.0	14.[illegible]	8.1
Santos..........	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—
Paranaguá.......	—	—	—	—							—	—	—
Curityba........	761 87	17.4	13.74	93 0	Nublado	Máo	Chuva	W	Regular	Claro	23 0	8.[illegible]	5
Florianopolis...	759 95	14.5	11.88	96.6	Nublado	Máo	Chuva	N	Fraco	Bom	24.0	11.[illegible]	[illegible]
Corrientes x....	759.50	11.3	11.30	89.0	Meio nublado	?	—	NE	Fraco	?	21.0	11.[illegible]	6.
Itaqui x........													
Porto Alegre....													
Rio Grande......													
Cordoba x.......	759 00	8.0	6.89	89 0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	23 0	5.[illegible]	[illegible]
Rozario x.......	758.80	9 0	7.42	86.0	Meio nublado	?	—	ESE	Fraco	?	17.0	2.[illegible]	0
Mendoza x.......	760 50	12.0	5.61	54.0	Meio nublado	?	—	SW	Fraco	?	21.0	6.[illegible]	3.
Buenos Aires x..	769.80	19.0	9.17	100.0	Nublado	Bom	—	E	Fraco	Bom	17 0	8.[illegible]	2.

NOTA : ao meio-dia — Na Capital o estado actual do tempo continuará si não houver alteração no regimen dos ventos que estão soprando.

Em Belém relampejou, trovejou e chuveu ao anoitecer de hontem.

Em Curityba relampejou na madrugada e trovejou na manhã de hoje, chuvendo em seguida.

Em Florianopolis durante a manhã de hoje relampejou e trovejou nos quadrantes SE e SW, chuvendo e soprando S duro ; continúa chuvendo.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Até ás 2 h. e 30 p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia de agosto o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
...stiam	888	529	1.417
...raram	24	19	43
...iram	22	16	38
...eceram	6	1	7
...stem	884	531	1.415

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de consultantes, para os quaes se aviaram receitas.

...zeram-se uma extracção de dentes e ...tro obturações.

No dia 14 de agosto:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
...tiam	884	531	1.415
...raram	25	17	42
...ram	11	6	17
...eceram	8	5	13
...tem	890	537	1.427

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de consultantes, para os quaes se aviaram receitas.

...zeram-se 28 extracções de dentes.

No dia 15:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
...tiam	890	537	1.427
...aram	26	18	44
...ram	21	8	29
...eceram	3	4	7
...tem	892	543	1.435

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de consultantes, para os quaes se aviaram 818 receitas.

...zeram-se 35 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

RECTIFICAÇÃO

... publicação das marcas registradas sob 1.060 e 1.061, deve ser lido Germano ...me e não Germano Thisure, como foi por ...no publicado.—

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 16 de agosto de 1904..........		3.008:299$622
Idem do dia 17:		
Em papel...	189:207$767	
Em ouro....	67:006$378	256:214$145
		3.264:513$767
Em igual periodo de 1903..		2.888:290$559

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 17 de agosto da 1904....	25:120$891
Idem dos dias 1 a 17......	400:225$350
Em igual periodo de 1903	387:723$590

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 17 de agosto de 1904

Interior......................		81:159$500
Consumo:		
Fumo.........	3:100$500	
Bebidas.......	2:419$600	
Phosphoros....	33:600$000	
Calçado.......	2:790$000	
Perfumarias...	162$000	
Especialidades pharmaceuticas........	350$000	
Vinagre.......	11$200	
Conservas....	318$000	
Cartas de jogar	950$000	
Registro.......	210$000	43:911$300
Extraordinaria..............		6:352$450
Deposito....................		8$000
Renda com applicação especial......................		870$377
		132:301$627
Renda de 1 a 16 de agosto de 1904.................		1.595:897$298
		1.728:198$925
Renda de igual periodo de 1903......................		1.497:217$080
Differença para mais.........		230:981$845

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904.— O Secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar quo até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta Secretaria a inscripção de exames de 2ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios das zonas em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua dos Andradas n. 99.
Rua dos Andradas n. 109.
Rua da Saude n. 251 (loja).
Rua da Saude 251 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.— O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Carmo Netto ns. 192 e 124.
Rua Frei Caneca n. 270.
Rua Santos Rodrigues n. 6.
Rua S. Carlos n. 30.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 88.
Rua S. Leopoldo n. 114.
Rua Magalhães n. 22.
Rua do Cunha ns. 9, 46, 48 e 52.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Theodonio Rozadas ns. 17 e 17 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.
Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 102.
Rua da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Senador Euzebio n. 18.
Rua Frei Caneca n. 164.
Ladeira do Senado n. 22.
Rua do Rezende n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

Directoria das Rendas Publicas

Chamando concurrentes durante o prazo de 30 dias contados desta data para fornecimento e montagem de um ascensor electrico para o edificio da Caixa de Amortização sob as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão até o dia 28 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, as suas propostas, por escripto, em carta fechada e lacrada, sendo os algarismos escriptos tambem por extenso, sem razuras e emendas e acompanhadas do recibo do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 500$ para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido; perdendo o mesmo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto até cinco dias contados da publicação no *Diario Official* de ter sido preferida a sua proposta, ou deixe de assignal-o por não exhibir o recibo do deposito na mesma Thesouraria da quantia de 3:000$000 em dinheiro sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, como caução para garantia da execução do referido contracto; a qual só poderá ser levantada pelo contractante, findo o prazo de tres mezes de experiencias, do perfeito funccionamento e estado de conservação do elevador e mediante o parecer do zelador dos Proprios Nacionaes ou quem o substitua. E si assim não funccionar ou se achar o mesmo elevador, deverá o contractante á sua custa fazel-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por conta da referida caução.

2ª O contractante fica obrigado a fornecer o ascensor, montal-o e fazel-o funccionar, de accordo com os desenhos e especificações que podem ser examinados e copiados na Secção dos Proprios Nacionaes, aos quaes deverá referir-se o respectivo contracto, podendo, entretanto, ser no mesmo ascensor introduzida alguma modificação que importe em melhoramento do mesmo, devido ao aperfeiçoamento dos apparelhos electricos, que se está produzindo continuamente e que a experiencia o tenha consagrado.

3.ª O prazo para entrega do ascensor nas condições da clausula anterior será de 4 (quatro) mezes contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto administrativamente, com perda da caução, salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Fazenda e por elle julgada sem appellação para outro juizo.

4.º O pagamento ao contractante será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando todo o material se achar no logar da montagem ou proximo, em deposito, e a segunda prestação quando funccione o ascensor depois das experiencias necessarias, procedendo-se á sua inauguração, a juizo do mesmo zelador.

5.ª A concurrencia versará sobre o preço do elevador nas condições constantes das presentes clausulas, desenhos e especificações e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Tendo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido por aforamento os terrenos de uma ilha formada entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a mais nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*. (.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo o capitão José Athanasio Pereira Vianna, proprietario e morador no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, requerido por aforamento os terrenos de marinhas, fronteiros á testada de suas terras, com 880m,0, onde tem bemfeitorias, no logar denominado Atalhos, no 3º districto daquelle municipio, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos em que a fundamentam nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a mais reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Alfandega do Rio de Jan[eiro]

De ordem do Sr. inspector da alf[andega] faço publico que, até o dia 30 do c[orrente] neste gabinete, acha-se aberta a in[scripção] para o concurso ao logar de guard[a da] alfandega.

De accordo com o regulamento, os [pre]tendentes deverão instruir os seus r[equeri]mentos com documentos que provem [ser] maior de 21 annos e menor de 40 [e] bom comportamento.

O concurso versará sobre portugue[z, lei]tura, escripta e analyse. e arithm[etica: in]teiros, fracções ordinarias e decimae[s, sys]tema metrico.

Gabinete do inspector da Alfandeg[a do Rio] de Janeiro, 17 de agosto de 1904.—[...] *Castro*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinh[a]

Repartição da Carta Maritim[a]

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 7

Boia illuminativa da barra do Estado [do Rio] Grande do Sul

De ordem do Sr. contra-almirante [...] da repartição da Carta Maritima, a[viso aos] navegantes que a boia de espera [da] barra do Rio Grande do Sul garrou [e] se proxima da costa a ENE da Atala[ia].

Novo aviso dará a conhecer o res[tabeleci]mento da sua primitiva posição.

Directoria de Pharóes, 16 de ag[osto de] 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo* [...] capitão de fragata, director.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTO[S]

São convidados a comparecer nes[ta repar]tição, para assignatura dos respecti[vos con]tractos, no prazo de tres dias, os [Srs.] Guimarães & Comp., Azevedo Alves [...] João Ramos & Comp., Alberto de [...] & Comp., Dias Garcia & Comp., [...] Comp., Gonçalves Castro & Comp. [...] Macedo.

Contadoria da Marinha, 13 de a[gosto de] 1904.—O contador, *A. Babo Junior*.

Quartel General de Marinha

CONCURSO

Previno aos candidatos inscriptos [ao] logar de escrevente de 2ª classe, [cujo con]curso deve realizar-se no dia 20 do [corrente,] que devem comparecer nesta repar[tição no] dia 18, ás 10 horas da manhã, afim [de se]rem inspeccionados.

Quartel General da Marinha, 13 [de agosto] de 1904. — *Miguel Antonio Pest[ana]*, chefe.

Escola Naval

Previno aos candidatos á carta [de pilotagem] nista de marinha mercante que [o exame] terá logar sexta-feira, 19 do corren[te, ás ...] horas da manhã.

Escola Naval, 16 de agosto de 1[904.—...] *de Araujo e Silva*, sub-secretario.

Direcção Geral de E[ngenharia]

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELE[CTRICAS] DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro [da Guerra] annullado a concurrencia realiz[ada nesta] repartição, no dia 30 de junho ult[imo, para] a illuminação e ventilação electric[a da for]taleza da Lage e montagem de um [...] na mesma fortaleza, por não t[er havido] uniformidade nas propostas quan[to ...]

...s de importação, manda o S. J. general ...rigada director-geral, tornar publico, ... conhecimento dos interessados, que, de ...formidade com o que determinou o mes... Sr. Ministro, em aviso n. 109, de 30 de ...ho ultimo, serão recebidas e abertas no ... 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete ...a Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas ... para aquelle fim, de accordo com ... já publicados neste *Diario Official*. ...aesquer esclarecimentos serão prestados ...ta repartição, em todos os dias uteis, do ...io dia ás 2 horas da tarde.

...o de Janeiro, 5 de agosto de 1904.— T...nente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, c...fe do gabinete. (.

...sylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

...e ordem do Exm. Sr. marechal chefe do ...do-maior do Exercito, são chamados a ...apparecer neste asylo, dentro do prazo de ...dias da presente data, sob pena de não ... admittida nenhuma reclamação relativa...nto a vencimentos, as seguintes praças ...formadas do exercito, a saber:

...ão de esquadra José Leopoldo Polleo.
...nspeçada Candido Furtado de Mendonça.
...oldados:
...enrique José de Oliveira.
...anoel José de Lima.
...edro Alves Feitosa.
...rancisco José Ferreira.
...osé Joaquim da Silva.
...oaquim Alberto da Silva.
...resciliano Candido Jacintho da Silva.
...oão Antonio de Araujo.
...osé Francisco Dias.
...ntonio Manoel Corrêa.
...aquim da Costa Ferreira.

...uartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto ... 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-...mmandante. (.

Directoria Geral dos Correios

...e ordem do Sr. Dr. presidente da com...issão examinadora do concurso para pra...ntes de 2ª classe desta directoria, convido ... Ernesto Menezes da Costa, Julio Hen...e Vianna, Carlos Calvet Velloso, Affonso ... e Lafayette de Medeiros, a compa...recem hoje ás 2 horas da tarde nesta di...ctoria, afim de serem submettidos á prova ... de uma das seguintes materias: francez, ...tuguez ou geographia.

...prova terá logar no gabinete do Sr. sub-...ector.

...irectoria Geral dos Correios, sub-direc...ria, 18 de agosto de 1904.— O secretario, ...ando *D. E. de Barros*.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

...itação com o praso de 10 dias aos credo...es da fallencia de Cosme B. Leite da ...ilveira, estabelecido á rua Sete de Setem...o n. 227, para sciencia e verem passar ... julgado a sentença que julgou a classi...cação dos creditos

... Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte...ro, juiz da Camara Commercial do Tri...al Civil e Criminal, desta cidade do Rio ...aneiro, etc.

...lo presente edital citam-se os credores ...allencia de Cosme B. Leite da Silveira, ...abelecido á rua Sete de Setembro n. 227, ...a sciencia e verem no praso de 10 dias ...correrão em cartorio do Escrivão que ...subscreve, passar em julgado a sen...ça que julgou a classificação dos creditos da mesma fallencia, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1904. E eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real escrivão, o subscrevo. —*Caetano P. de Miranda Montenegro*.

CAMARA CIVIL

De terceira praça com prazo de oito dias e abatimento de 10 %, dos predios a rua do Hospicio n. 187, rua Frei Caneca n. 203 e rua do Rezende ns. 130 e 132, dos quaes é usofructuaria D. Julia Peçanha Jaguaribe

O Dr. Nestor Meira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil etc.

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 18 do corrente mez as 11 horas e 3/4 do dia, á porta do Tribunal Civil e Criminal á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia deste juizo, os immoveis seguintes: predio terreo á rua do Hospicio n. 187, tendo de frente 4m,40 e de fundo 23m,40 até o becco do Thesouro, sua formação pedra e cal, divisões de estuque e tijolo com duas portas pela frente da rua do Hospicio com portadas de cantaria e pela frente do becco do Thesouro uma porta e dous mezaninos com portadas de cantaria, dividido em loja, duas alcovas, corredor, quarto e cosinha tudo assoalhado e forrado, com uma área no centro. Um sotão com uma janella para o telhado da frente, no fundo porta e janella para um terraço fechado com grade de ferro e corremão, que dá para o becco do Thesouro, dividido em dous commodos, avaliado por 16:000$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 14:400$000. Predio de sobrado a rua Frei Caneca n. 203, tendo de frente 5 metros e de fundo 24 m, 70 sua formação pedra e cal, divisões de tijolo porta e janella na frente do pavimento terreo, no sobrado duas portas com sacada grade de ferro e corremão, tudo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em duas salas, corredor, quartos alcova, saleta, cosinha, dispensa e área toda empedrada, uma meia agua no fundo dividida em quarto com banheiro e tanque de lavagem; o sobrado em duas salas, dous quartos com janellas para os fundos. O pavimento terreo é todo ladrilhado de mosaico avaliado por 20:000$000 que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 18:000$000. Predio terreo á rua do Rezende n. 130, tendo de frente 7 m, 50 e de fundo 12 metros, sua formação pedra e cal, divisões de tijolo com duas janellas e porta na frente, dividido em duas salas, dous corredores, tres quartos, saleta, dispensa e cosinha, tudo assoalhado e forrado. Um puxado no fundo, dividido em quarto com banheiro e latrina avaliado por 12:000$000, que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 10:800$000. Predio terreo á rua do Rezende n. 132, tendo de frente 7 m, 50 e de fundo 12 metros, sua formação pedra e cal, divisões de tijolo, com duas janellas e porta na frente, dividido em duas salas, dous corredores, tres quartos saleta, dispensa e cosinha, tudo assoalhado e forrado. Um puxado no fundo, dividido em quarto com banheiro e latrina, avaliado por 12:000$ que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 10:800$. Estes predios não tendo encontrado licitantes na 1ª e 2ª praças, vão de novo á praça com abatimento, a requerimento de D. Julia Peçanha Jaguaribe usofructuaria dos mesmos predios afim de ser o seu producto convertido em apolices da divida publica, que serão averbadas com a clausula de uso fructo. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar se passou o presente em triplicata que será publicado na imprensa diaria e affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios que passará certidão para se juntar aos autos respectivos. Rio de Janeiro, 4 de Agosto de 1904. Eu Eugenio de Paula Cabral Velho, Escrivão interino, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres......	12 d.	11 57/64
» Paris........	[illegible]	807
» Hamburgo.....	981	994
» Italia..........	—	812
» Portugal.......	—	[illegible]
» Nova-York.....	—	4$161
Libra esterlina—em moeda.....		20$3?0
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$761

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

Apolices geraes de 5 %, de 1:000$	982$000
Ditas do Emprestimo Nacional [illegible]	9?7$000
Ditas [illegible], de 1???, nom...	[illegible]
Ditas idem idem de 1903, port..	9?0$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..............	492$500
Ditas idem, idem de 1896, nom..	190$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port...................	76?$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port........	55$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro........................	117$000
Comp. Nacional Tecidos de Linho	15$000
Dita de Seguros Mercurio, c/25 %	33$000
Dita de Seguros Confiança, c/25 %	40$000
Dita Carris Urbanos............	173$000

Secretaria da Camara Syndical, 17 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1904

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 380 réis por kilo.

Assucar somenos, de Pernambuco, 320 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 280 a 290 réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, 360 réis por kilo.

Café, 10$100 a 13$050 por arroba.

Kerozene americano, 8$500 por caixa.

Sebo de Sant'Anna do Livramento, 610 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pelos Drs. Tarquino de Souza e Caetano Montenegro, acham-se á venda neste estabelecimento pelo preço de 10$000. (*

EMPRESTIMO

DA

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Autorizado pela Lei Federal n. 1.101, de 19 de novembro de 1903, e pela Lei Municipal n. 9?6 de 31 de dezembro de 1903

Emissão de lb. 4.000.000

Em 200.000 apolices do valor nominal

de lb. 20 cada uma, juros de 5 o|o ouro e amortização de 1|2 o|o ao anno

O typo desta emissão é de 85 %.

—

As apolices serão ao portador ou nominativas, conforme indicar o subscriptor, no acto da subscripção.

—

As entradas de capital serão feitas do seguinte modo:

15 % nos dias 8 a 20 de agosto
15 % nos dias 8 a 20 de setembro
15 % nos dias 8 a 20 de outubro
10 % nos dias 8 a 20 de novembro
10 % nos dias 8 a 20 de dezembro
20 % nos dias 8 a 20 de janeiro

—

O tomador que realizar todas as entradas no acto da subscripção terá 2 % sobre a importancia das mesmas; e os que fizerem entradas parciaes receberão os juros dessas entradas até 1 de outubro, á razão de 5 % ao anno.

—

Os subscriptores poderão effectuar o pagamento de suas entradas em ouro, ou em cambiaes a 90 dias de vista, á taxa de 12 pence, approvadas pelo Banco da Republica do Brazil, ou em moeda corrente, tomando-se por base da conversão £ 20, typo de 85 %, á taxa de 12 pence por mil réis.

—

Ao tomador retardatario será concedida a móra de 30 dias, pagando elle, porém, o respectivo juro de 1 %; e terminado esse prazo reverterão á Prefeitura as entradas realizadas.

Ao subscriptor, durante o periodo da subscripção, é facultado permutar 10 apolices-papel por seis apolices ouro deste emprestimo, cada uma do valor nominal de £ 20, duplo daquellas. Os possuidores de menos de 10 apolices-papel terão para cada duas dessas uma apolice-ouro.

—

As apolices-papel apresentadas para essa permuta receberão o *coupon* de 1 de outubro proximo, ficando, para esse effeito, depositadas no Banco da Republica do Brazil.

A Prefeitura se obriga a receber os *coupons* vencidos e apolices-ouro sorteadas em pagamento do imposto predial, tomando-se por base a taxa de cambio que houver sido annunciada para o pagamento das mesmas apolices e *coupons*.

—

Os *coupons* e apolices deste emprestimo não estão sujeitos a imposto algum e quando os houver correrão por conta da municipalidade.

—

As amortizações annuaes começarão em 1 de outubro de 1905; dahi em deante, terão logar em 1 de outubro de cada anno.

—

Os juros de 5 % ao anno serão pagos semestralmente, em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno, servindo de base para o pagamento dos mesmos e das apolices sorteadas, no Brazil, a média da taxa cambial do mez precedente, calcada nas médias diarias.

—

O producto do imposto predial, já dado em garantia a apolices emittidas de accordo com o decreto n. 123, de 7 de dezembro [illegible] garantirá por seus remanescentes o [illegible] emprestimo, até que seja resgatado, [illegible] do com as condições aqui mencionadas [illegible] emprestimo-papel; uma vez feito o est[illegible] resgate, servirá de garantia em 1º [illegible] será precipuamente destinado ao pag[illegible] do presente emprestimo-ouro e [illegible] até inteira solução, de accordo com [illegible] 118, lettra C, da citada lei municipal [illegible] de 31 de dezembro de 1903.

—

Esse imposto será escripturado n[illegible] da Prefeitura em conta especial [illegible] emprestimos—papel e ouro—e em co[illegible] ca do emprestimo ouro, quando aque[illegible] ver sido resgatado.

—

O producto da renda do imposto p[illegible] medida que fôr sendo recebido pela [illegible] tura, será entregue ao Banco da R[illegible] do Brazil para o serviço de juros e a[illegible] ção das apolices-papel e ouro, em cir[illegible] até a importancia necessaria para [illegible] em cada semestre; perfazendo os [illegible] mestraes do presente emprestimo £. [illegible]

—

O producto deste emprestimo é d[illegible] ao resgate das apolices-papel em ci[illegible] que será feito pela Prefeitura por [illegible] em praça, ou por permuta de titulos [illegible] sorteio; e á execução do plano de sa[illegible] e embellezamento da cidade, project[illegible] actual prefeito e constante de sua [illegible] de 2 de abril ultimo ao Conselho Mu[illegible]

—

As apolices sorteadas e os *coupon*[illegible] dos poderão ser pagos nas praças de [illegible] Pariz, Lisboa e Porto, correndo por [illegible] Prefeitura as despezas que acarret[illegible] pagamentos.

A arrecadação do imposto predial, no anno de 1903, produziu a ren[illegible] 9.157:139$183, mais que sufficiente para garantir o serviço de juros e amorti[illegible] deste emprestimo, que exige apenas a importancia de lb. 220.000 por anno.

FORAM ENCARREGADOS DO LANÇAMENTO DESTE EMPRESTIMO O

BANCO DA REPUBLICA DO BRAZIL E O BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

O CORRETOR, *MARTIN ADOLPHO COCK.*

A subscripção estará aberta nas thesourarias desses bancos até o dia 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 192 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 19 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

PODER LEGISLATIVO:
n. 1.216, que autoriza o Poder ... tivo a conceder um anno de licença ... Francisco Braulio Pereira.
PODER EXECUTIVO:
n. 4.879, que estabelece a taxa de ..., ouro, sobre o valor da importa... realizada pelo porto do Rio de Ja... ... ns.
...io da Justiça e Negocios Interiores ...reto de 17 do corrente — Rectif...ção.
...io da Marinha — Decreto de 17 do ...rente.
...erio da Guerra — Decretos de 17 do ...nte.
...RIAS DE ESTADO:
...io da Justiça e Negocios Interiores ...pediente das Directorias da Justiça, ...erior, da Contabilidade e da ... Publica — Policia do Districto ...al.
...io da Fazenda — Expediente da Di...ria do Expediente do Thesouro Fe...r. — Recebedoria do Rio de Janeiro.
...rio da Guerra — Portaria.
...io da Industria, Viação e Obras ...as — Expediente da Directoria Ge... Industria — Directoria Geral dos ...
...JUDICIARIA — Sessões da Camara Civil ... Camaras reunidas da Côrte de ...
... REGISTRADAS.
...IO.
...PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega ...io de Janeiro, da Recebedoria do ... Janeiro e da de Minas Geraes.
... E AVISOS.
... COMMERCIAL.
...ES ANONYMAS — Relatorio da So... «Jornal do Brazil» — Acta da ...nhia Aurifera de Minas Geraes.
...

... DO PODER LEGISLATIVO

...O N. 1.216 — DE 16 DE AGOSTO DE 1904

... o Presidente da Republica a con... ao Dr. Francisco Braulio Pereira, cathedratico da Faculdade de Medi...a Bahia, um anno de licença, a con... 1 de junho do corrente anno, com ...os vencimentos

...sidente da Republica dos Estados ...lo Brazil:

...saber que o Congresso Nacional de...o eu sancciono a seguinte resolu...

...o unico. Fica o Presidente da Repu...torizado a conceder ao lente cathe... da Faculdade de Medicina da Bahia ...ncisco Braulio Pereira, um anno de ... com todos os vencimentos, a contar de 1 de junho do corrente anno, para tratar de sua saude, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.879 — DE 7 DE JULHO DE 1903 (*)

Estabelece a taxa de 1,5 %, ouro, sobre o valor da importação realizada pelo porto do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á necessidade de prover o Thesouro Federal dos recursos indispensaveis para occorrer ás despezas com os juros no exercicio vigente não só dos titulos do emprestimo contractado com os banqueiros N. M. Rothschild and Sons, de Londres, de accordo com o decreto n. 4.839, de 18 de maio do corrente anno, como tambem das apolices especiaes de que trata o decreto n. 4.865, de 16 de junho proximo findo e de conformidade com o disposto no art. 22, n. XXV, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, e art. 7º, paragrapho unico, n. 4, da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, decreta:

Art. 1.º Fica estabelecida, neste exercicio, a taxa de 1,5 %, ouro, sobre o valor da importação realizada pelo porto do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A referida taxa será arrecadada pela Alfandega desta Capital, a partir de 15 deste mez e escripturada sob o titulo «Renda com applicação especial — Obras do Porto do Rio de Janeiro».

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.216, desta data, que autoriza a conceder ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Francisco Braulio Pereira, um anno de licença, com todos os vencimentos, a contar de 1 de junho do corrente anno, para tratar de sua saude, onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem, n. 42, de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções no *Diario Official* de 8 de julho de 1903.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submetter á vossa elevada consideração a inclusa exposição que me dirigiu o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, mostrando a necessidade de ser aberto ao respectivo ministerio o credito extraordinario de 1:761$280 para pagar ao bacharel Joaquim de Campos Porto, ajudante-secretario do Jardim Botanico, a gratificação que lhe competia como director interino do mesmo jardim, desde 21 de março a 21 de agosto de 1897, afim de que vos digneis resolver como julgardes acertado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita ao Congresso Nacional a abertura a este Ministerio do credito extraordinario de 1:761$280, para pagar ao bacharel Joaquim Campos Porto, ajudante-secretario do Jardim Botanico, a gratificação que lhe competia como director interino do mesmo jardim, no periodo de 21 de março a 21 de agosto de 1897.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente da Republica — Segundo o art. 3º do regulamento para o Jardim Botanico, approvado por decreto n. 518, de 23 de junho de 1890, compete ao ajudante secretario daquella repartição substituir o respectivo director em seus impedimentos. Consequentemente, compete-lhe tambem a gratificação desse cargo, emquanto durar a substituição.

Nesta conformidade, tendo-se achado o director do Jardim Botanico em excursão scientifica no interior da Republica, de 21 de março a 21 de agosto de 1897, substituiu-o o ajudante-secretario bacharel Joaquim Campos Porto, cabendo-lhe, portanto, a gratificação de 1:761$280, equivalente á differença entre os seus vencimentos e os do director.

O pagamento dessa importancia, porém, não póde ser então effectuado, por não existir a necessaria consignação no orçamento para o exercicio de 18...

A' vista do exposto, e attendendo ao que foi requerido pelo mencionado bacharel, tenho a honra de pedir que vos digneis providenciar perante o Congresso Nacional no sentido de ser concedido a este Ministerio o credito extraordinario, na importancia de 1:761$280, para o pagamento da gratificação a que me tenho referido.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904. — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente, concedeu-se ao general Hermes Rodrigues da Fonseca a exoneração que pediu de commandante da brigada policial, sendo, por acto de igual data, nomeado para o mesmo logar o general Antonio Carlos da Silva Piragibe.

—

RECTIFICAÇÃO

O nome do cidadão nomeado por decreto de 7 de janeiro ultimo, para o posto de capitão da 3ª companhia do 392º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de S. Paulo é Alvaro Pereira Soares e não Alvaro Ferreira Soares, como foi escripto no respectivo decreto e patente.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 17 do corrente, foi concedida, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900, combinado com o decreto n. 4.271, de 11 de dezembro de 1901, ao lente cathedratico da Escola Naval Dr. Joaquim dos Santos Magalhães Junior a gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos, a principiar de 22 de julho proximo passado, visto ter completado, a 21 do dito mez, 20 annos de serviço no magisterio.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Concederam-se:

Reforma, com o soldo por inteiro e valor da farinha, ao cabo de esquadra do 14º batalhão de infantaria José Leocadio de Araujo, de accôrdo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815;

Troca de corpos entre si, conforme pediram, aos capitães de infantaria Arthur Augusto Fernandes Leão, da 1ª companhia do 11º batalhão, e Carlos Arlindo, ajudante do 32º.

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria o alferes Candido da Cruz, e no da arma de infantaria os alferes Manoel Onofre Pinheiro Junior, José Casemiro Barbosa, Huascar Vianna e Fausto Damião de Mello e Silva, que se achavam aggregados por excederem dos referidos quadros.

Foram nomeados tenente medico de 5ª classe, o medico adjunto Dr. Antonio Nicanor Martins Barbosa, e alferes pharmaceutico de 5ª classe, o pharmaceutico adjunto Antonio de Castro Pinto.

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria

A major, por antiguidade, o capitão Viriato da Cruz, para o 8º regimento;

A capitão, os tenentes Diocleciano de Senna Dias, por antiguidade, para ajudante do 5º regimento, e Augusto Pedro de Alcantara Junior, por estudos, para ajudante do 4º;

A tenente, os alferes Joaquim Riacho Horacio e Silva, por antiguidade, e Antonio Eugenio Richard Junior, por estudos;

A alferes, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 932, de 7 de janeiro de 1903, o alferes-alumno Augusto de Araujo Doria.

Na arma de infantaria

A capitão, por antiguidade, os tenentes Appolonio Tinoco Valente, para a 1ª companhia do 26º batalhão, e Miguel Archanjo Baptista, para a 3ª companhia do 36º;

A tenente, por antiguidade, os alferes José Menescal de Vasconcellos e Antonio Rodrigues de Araujo;

A alferes, de accôrdo com o disposto no decreto acima referido, o alferes-alumno Perminio Carneiro Leão e o 1º sargento Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcellos.

Foi reformado, de accôrdo com a resolução de 1 de abril de 1871, o alferes aggregado á arma de cavallaria Alfredo Philemon Bernard, visto achar-se ha mais de um anno na 2ª classe do exercito, e haver sido julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Foram transferidos:

Para o 2º esquadrão do 11º regimento de cavallaria o capitão ajudante do 4º Sebastião Dias Toledo;

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accôrdo com o motivo 2º, do § 1º do art. 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, o major do 5º batalhão de infantaria Francisco Benevolo, visto achar-se no gozo de licença continuada por mais de um anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez José Antonio da Silva, residente nesta cidade.

—Accusou-se recebido o officio do presidente da Associação Commercial da Bahia, de 1 do corrente, e agradeceu-se a remessa, que fez, de um exemplar impresso, do relatorio com que a directoria transacta encerrou seus trabalhos no anno proximo findo.

—Concederam-se ao Dr. Joaquim Borges Carneiro, professor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, quatro mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na fórma da lei, para tratar de sua saude.

—Foi exonerado Manoel Eloy de Souza do logar de continuo do Instituto Nacional de Musica, por ter abandonado o respectivo emprego, sendo nomeado para o referido logar José Ferreira Bouças.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que, conforme participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em officio de 10 do agosto corrente, foi designado, naquella data, para interno de clinica ophtalmologica da mesma faculdade o alumno Jorge Soares de Gouvêa, na vaga deixada pelo alumno Demetro Gonçalves Roma Souto Junior.

—Foram remettidas:

Ao Dr. Adelino Costa, para os devidos fins, a portaria de 11 do corrente mez que o nomeia para exercer o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Amazonense, durante o impedimento do effectivo;

Ao Dr. José Jorge Carvalhal, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Amazonense, a portaria de 11 de agosto corrente, que lhe concede licença por tempo indeterminado e sem vencimentos.

—Transmittiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, a contar de 1 de junho deste anno, ao Dr. Francisco Braulio ..., lente da Faculdade de Medicina da Bahia.

Requerimentos despachados

Albino Alves Ribeiro, pedindo ... para a matricula na Escola de ... dos exames de algebra e geometria ... no 3º anno do curso gymnasial ... Preto.—O requerente apresente ... exames, cuja validade requer.

Le Moing, solicitando natura... Complete o sello do passaporte.

—

Convida-se o pharmaceutico Lu... de Faria para comparecer na Di... Interior desta Secretaria de Estado ... receber seu diploma remettido p... dade de Medicina da Bahia.

—

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da ... seguintes pagamentos:

De 8:384$858, fornecimentos a ... do Gymnasio Nacional, em junho ...

De 15:589$270, fornecimento ... Correccional dos Dous Rios, dura... meiro trimestre deste anno;

De 5:535$939, fornecimentos á ... ze de Novembro, em junho ultim...

De 303$825, publicações feitas ... deste Ministerio e gaz consumido ... taria de Estado, durante o segund... do corrente anno;

De 6:575$227, fornecimentos á ... da Policia, em junho ultimo;

De 1:146$, fornecimento ás de... Saude, em julho findo;

De 1:319$344, fornecimentos a... do Gymnasio, em junho e julho ...

— Requisitaram-se os adeanta...

De 141:637$934 ao inspector d... prophylaxia da febre amarella ... mento do pessoal subalterno;

De 11:983$695 ao administrado... cio Nacional.

— Solicitou-se ao mesmo Mi... seja posta á disposição do vice-... Colonia Correccional dos Dous Ri... de 836$050 e á do thesoureiro da ... da Policia a de 82$, para ind... despezas de prompto pagamento.

— Transmittiram-se:

Ao 1º Secretario do Senado Fe... catoria expedida pelo juiz ... Districto, para pagamento da ... 30:230$670, de vencimentos e ... de custas de processo, devidos a... brigada policial Napoleão Gon... tenberg;

Ao Tribunal de Contas cópia d... renovação do contracto celebra... director do Instituto Benjamin ... Anaïs Le Peltier.

—

Expediente de 17 de agosto ...

DIRECTORIA DA JUSTI...

Concederam-se ao 2º sargento ... Brigada Policial Fernando Garci... dias de licença, para tratar de ... seu interesse. — Remetteu-se a ... commandante da brigada.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior da ... cional nesta Capital as patente... tes Bernardo Rodrigues Gomes e ...

...res e dos alferes Carlos de Oliveira e José Carlos Fortes Teixeira;
... commandante superior, interino, no ... de Pernambuco a patente do major ... Affonso Oliveira de Albuquerque Mara...

Requerimento despachado

... o Gonçalves da Silva, soldado da brigada policial.—Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

...entaram-se ao Ministerio da Fazenda ... mentos:
... 3:184$255, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em julho ...;
... 270$, comedorias fornecidas ao Tribunal do Jury.
Requisitou-se o adeantamento de 4:000$ ... genheiro das obras deste Ministerio.

Expediente de 17 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

...usou-se ao delegado da 5ª circumscripção policial o recebimento do officio de 15 ... corrente.
Solicitaram-se providencias:
... inspector da Alfandega, para que tenham livre sahida de direitos dez mil tijolos, ... de Marseille no vapor *Les Alpes* e ... caixas vindas de Hamburgo no vapor ...*no*, sob ns. 2.034/1, 2.034/2 e 2.034/3 ... ca S. P., destinados a esta directoria ...;
... inspector geral das Obras Publicas, para ... sejam concertados os encanamentos do ... da travessa das Partilhas, em frente ... s. 12 e 15 e o da rua Santo Christo, em ... e á rua Sara;
... agentes da Mala Real Ingleza, para ... tregam, pelo vapor *Magdalena*, dous pe... volumes destinados ao Dr. Pacifico ... ra, inspector de hygiene do Estado da ...
Remetteram se:
... director geral da Contabilidade a conta ... aluguel do predio occupado pela Inspe... do Serviço de Prophylaxia da Febre ... ella, em julho findo, na importancia de ...33, e uma relação de contas, na importancia de 1:782$, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, no ... do mez;
... administrador dos Correios o laudo do ... e de validez de José Nicoláo Burlama...;
... inspector geral das Obras Publicas idem ... dro Alves Antunes Casseres.

Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 1904

...redo Elysiario da Silva.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

... actos de 18 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes:
...o Alves de Oliveira Cruz, da 2ª circumscripção urbana para a 3ª, e desta para ... la João Carlos Dias da Motta;
...tonio de Paula Ferreira Junior, da 6ª circumscripção suburbana para a 1ª tambem ... urbana, e desta para aquella Estevam Pin... Sá.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 374—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Wigg, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, de um seccador cylindrico para manganez, com pertences, constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar dos Estados Unidos da America do Norte com destino á usina «Wigg», de sua propriedade.

N. 375—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The St. John d' El-Rey Mining Company, Limited*, e a *The São Bento Gold States, Limited*, resolveu, por despacho de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que as referidas companhias pretendem importar com destino aos seus trabalhos de mineração.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 71—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.355, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 8 do mesmo mez, autorizar-vos a remetter ao Juizo Federal na secção do Estado do Rio de Janeiro um volume de accordãos do Supremo Tribunal Federal, relativo ao anno de 1900.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 52—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 151, de 2 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir neste estabelecimento as cautelas que devem substituir as dez apolices da divida publica, extraviadas, do valor nominal de 500$ cada uma, juro annual de 6 %, hoje 5 %, papel, sob ns. 2.926 a 2.932 e 2.939 a 2.941, emittidas em 1868 e pertencentes ao espolio de Emiliana Vieira da Cunha, de que é inventariante Pedro Emiliano de Alcantara Cotrim.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 65—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 143, de 9 de outubro do anno passado e interposto por Celestino Braga & Comp., de vossa decisão negando-lhes restituição da quantia de 650$, delles exigida pelos agentes da *Pacific Steam Navigation Company* a titulo de imposto de transporte dos artistas da Companhia Antoino, quando daqui partiram para Buenos Ayres com passagens tomadas de Lisboa áquella capital; devendo essa repartição providenciar para que os referidos agentes restituam a commissão de 4 % que lhes foi abonada.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 159—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 235, de 5 tambem deste mez e referente á fiança, no valor de 2:000$ em uma cadorneta da Caixa Economica, sob n. 76.617, pertencente a Americo Dantas Werneck e pelo mesmo offerecida em garantia da sua responsabilidade no exercicio do cargo de collector das rendas federaes em Araras, naquelle Estado.

N. 160—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 236, de 5 do mesmo mez, e relativo á fiança no valor de 300$, prestada por Augusto Flavio de Sant'Anna, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em S. Sebastião, no referido Estado.

N. 161—Remetto-vos, para os fins convenientes e em obdiencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 234, de 5 do mesmo mez e relativo á fiança no valor de 500$, prestada por Benjamin de Assis Gonçalves, em garantia do sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Santo Antonio da Cachoeira, no referido Estado.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 80 — Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente mez, que estão penhoradas, em virtude do precatorio expedido em 14 de junho ultimo, pelo juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, vinte e seis das apolices depositadas no Thesouro Federal pela Companhia de Seguros Lloyd Americano, mediante a guia da ex-Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, n. 30, de 1 de setembro de 1902.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 51 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, a inclusa portaria de 10 do corrente, prorogando por tres mezes, para tratamento de saude, a licença em cujo gozo se acha o fiel de armazem da alfandega desse Estado João Leite Ribeiro.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 66 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foram presentes os papeis encaminhados com o vosso officio n. 13, de 11 de março do corrente anno e relativos ao concurso realizado nessa delegacia para provimento dos empregos de Fazenda de 2ª entrancia, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, approvar o mesmo concurso, visto terem sido observadas as formalidades exigidas no regulamento em vigor, ficando habilitados os candidatos João Mario de Almeida, Arlindo de Souza Martins e Octavio de Almeida Galvão.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 69—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 de julho proximo findo, exarado em vosso officio n. 62, de 21 de outubro do anno passado, recommendo-vos informeis si foi renovado o mandato de vereador da Camara Municipal do Januaria, de que se achava investido o agente fiscal dos impostos de consumo Luiz José Jatobá e que terminou em 31 de dezembro do mesmo anno.

N. 70—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, exarado no requerimento do 2º escripturario dessa delegacia Francisco Augusto de Almeida Junior resolveu prorogar por mais 30 dias o prazo dentro do qual o requerente deverá tomar posse do respectivo cargo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 93—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude ao continuo da Alfandega desse Estado Fortunato Teixeira Lima.

N. 94—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado ao Thesouro com o officio n. 97, de 25 de julho de 1902 e em que o então delegado fiscal nesse Estado recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Inspectoria da Alfandega desse mesmo Estado, que deixou de tomar em consideração os autos de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrados pelo agente fiscal Luiz Felippe de Souza contra o negociante João Francisco de Barros, resolveu, por despacho de 27 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 110— Relativamente ao officio da Alfandega de Pernambuco n. 121, de 2 de maio do anno passado, tratando das questões de classificação de mercadorias suscitadas durante o segundo semestre do anno anterior, sobre as quaes a respectiva inspectoria proferiu decisões favoraveis ás partes, declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que as mercadorias cujas amostras acompanharam o citado officio e ora vos são devolvidas devem ser classificadas de accordo com o parecer da inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, junto por cópia.

N. 111 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Industrial Pernambucana na petição transmittida com o vosso officio n. 42, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra *c*, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino á usina Goyana, de sua propriedade e situada nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 121 — Remetto-vos para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, prorogando por dous mezes, para tratamento de saude, a licença em cujo goso se acha o 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, Auto da Silveira Fontes.

N. 122 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 78, de 15 de abril do anno passado e interposto por Gottwald & Comp., da decisão da inspectoria da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, que, de conformidade com os pareceres da commissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, manteve a classificação dada pelo conferente de sahida, de—tinto para encadernação e outros usos—do art. 612 para pagar 400 rs. o kilo, ao papel que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 11.095, de dezembro de 1902, como ordinario para embrulho, sujeito á taxa de 150 réis o kilo, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso, para o fim de ser mantida a classificação proposta pelos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 34 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, recommendo-vos providencieis no sentido de serem apresentadas por D. Maria Luiza Marrony, viuva do patrão-mór de 3ª classe, guarda marinha, Francisco Marrony, a fé de officio ou certidão dos assentamentos de seu marido, bem como certidão de haver elle contribuido sempre, ou por mais de 12 mezes para o montepio, uma vez que a enviada com o vosso officio n. 17, de 10 de março proximo findo não declara quando começou essa contribuição, afim de que se possa resolver sobre a expedição do titulo e consequente pagamento daquelle beneficio, de accordo com o processo encaminhado com o referido officio.

N. 35 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente mez, remetto-vos, afim de que presteis informação a respeito, o incluso requerimento em que D. Isabel Thompson Esteves, viuva de Antonio Justiniano Esteves, pede providencias no sentido de ser ultimado o processo da tomada das contas do ex-thesoureiro da Alfandega desse Estado Joaquim Domingos da Natividade, de quem seu marido era fiador.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 266 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, concedendo 15 dias de licença para tratamento de saude ao 2º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Sergio de Sá Leitão.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1904

Joaquim Moreira da Cruz.— Transfira-se.

Adelino Pinto & Comp.— Idem.

Ildefonso Brant de Bulhões Carvalho.— Idem.

Antonio Marques Cardoso.— Idem.

Maria Isabel Gomes de Oliveira.—Idem.

Maria Fome de Amoed.—Idem.

Manoel Vieira da Costa Mello.—Idem.

Alfredo Pereira da Cruz.—Idem.

Josepha Dias de Almeida.—Idem.

Antonio José da Silva.—Idem.

Gustavo Sena.—Idem.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.—Idem.

Marcellino José da Silva.—Paga a multa de 20$, transfira-se.

Maria Isabel do Carmo.—Averbe-se a mudança.

Antonio da Silva Soares.—Idem.

Manoel Ribeiro & Comp.—Idem.

L. Carvalho & Comp.— Idem.

Neves & Comp.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

José Gonçalves Ribeiro.— Dê-se a baixa requerida.

Joaquim Moreira da Silva.— Satisfaça a exigencia do Sub-Directoria.

J. A. Figueiredo & Comp.— Prove o allegado.

F. S. de Almeida.— Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Serqueira & Soares.— Averbe-se a mudança.

Henrique Wadlo.—Idem.

Joaquim Corrêa & Lopes.—Idem.

José da Silva Araujo.—Idem.

Rodolpho Sterberg.—Idem.

A. J. Peixoto & Castro.—Idem.

Sotto & Comp.— Transfira-se.

Antonio Paes Lopes.—Idem.

Bernardino Pereira da Silva.—Idem.

Visconde de Moraes.—Idem.

José Gaspar da Rocha Junior.— Idem.

Rosa da Silva Guimarães.— Paga a ... de 20$, transfira-se.

Cecilia Reydner do Amaral Jublin.— ...

Gomes de Castro & Irmão.— Em ... que dispõe o regulamento, o requere... pagar o imposto relativo ao 2º seme...

Guimarães Pacheco & Comp.— P... allegado.

Dabedow & Wilberg.— Idem.

João Lopes da Costa Moreira.— Ju... tidão da Inspectoria das Obras Publi...

Anna Rosa da Silva.—Solva as d...

João Carlos Muratori.— Prove o dir... dispor por parte do executado.

João Marcellino Gonçalves.— Sati... exigencia da Sub-Directoria.

M. Lavrador.— Indeferido.

Antonio Pereira de Castro.—Sella... documentos e pago o imposto em ... averbe-se a mudança.

Secundino José da Silva e outro.—Sa... a exigencia da Sub-Directoria.

João Pereira de Carvalho.— Annul... divida ajuizada, officiando-se á Direc... Contencioso.

Antonio Gomes Corrêa.— Restit... quantia de 184$000.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente, ... meado o 2º tenente do 5º regimento ... lharia Cornelio Otto Kuhn para ... interinamente o cargo de ajudante d... do commandante do 1º districto mil...

Ministerio da Industria, V... e Obras Publicas

Directoria Geral da Industr...

Expediente de 17 de agosto de 1...

Transmittiram-se ao Ministerio d... para os fins convenientes, os arro... dos retirantes do norte vindos pelos ... de Companhia Novo Lloyd Brazile... do abril a 2 de agosto do corrente a... mappa demonstrativo dos retiran... região e do destino que tiveram d... primeiro semestre deste anno.

Remetteu-se ao mesmo Minister... çamento para o restabelecimento ... municações telephonicas com os ... ns. 178 A e B da rua das Laranje... vendo ficar no Thesouro Federal, ... ção da Repartição Geral dos Teleg... quantia de 197$, em que importan... pezas a fazer-se para aquelle fim.

Communicou-se ao mesmo Ministe... os devidos effeitos, que os telegra... commandante superior da guarda ... por estarem sujeitos á taxa de ... palavra, pelo percurso de Manáos a ... cabo sub-fluvial da *Amazon Teleg... pany*, só poderão ser acceitos corre... peza da respectiva taxa por conta ... Ministerio.

Enviou-se ao Ministerio da Fazen... do officio em que a Directoria Geral ... graphos presta informações sobre ... mento em que a *Western Teleg... pany Limited* pede o aforamento d... nos de marinha contiguos ao de sua ... dade á rua do Passo da Patria ... Nitheroy.

Dia 18

Communicou-se á Directoria Geral ... reios que foram pedidas ao Min... Fazenda as providencias para pag... vales emittidos aos Correios da ... Egypto durante o anno de 190...

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1904

idney Barnett, apresentando proposta para effectuar uma serie de conferencias sobre o Brazil, tendo por fim tornar o paiz mais conhecido na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, e pedindo subsidio de 10:000$ para as respectivas despezas. —Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Companhia Serviços de Portos, propondo ... a lancha *Quintella*.—Compareça na ... secção desta Directoria Geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 17 do corrente:

Foi restabelecida a agencia do Garimpo das ...oas, em Minas Geraes.

—Foi creada mais uma linha do correio de ...redo Chaves a Guaporé, no Estado do Rio Grande do Sul, com a extensão de 49 kilometros, e marcado para o respectivo serventuario a gratificação de 50$ mensaes.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 18 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.156—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz. — Aggravantes, Bruggemann, Pereira & Comp.; aggravado, Joseph ...er. — Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba os embargos com condemnação, unanimemente.

N. 2.159—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos—Aggravante, Carlos Eduardo de Avellar Brandão; aggravado, Dr. J... Martins da Silva.—Negaram provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civeis

N. 2.285—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Appellante, a Fazenda Municipal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Alliança.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.—Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.032—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos.—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Francisco Gomes Cardoso e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellação commercial

N. 2.745—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz—Appellantes, Boaventura ...eira Soares e outros; appellados, Quartim Silveira & Comp.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. relator. Este julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Souza Pitanga, por serem suspeitos os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos e Lima Drummond.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 18 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.157—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, a Companhia de Seguros Contra Fogo Alliance Assurance e outros; embargada a fazenda municipal.—Desprezaram os embargos.

N. 2.705—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, José Guilherme Cordeiro; embargados, Paiva & Irmãos.—Desprezaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.852—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.104—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 3.010—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.703, 2.923, 2.905 e 3.078—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.930 e 3.019—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.803 e 2.982—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.403, 2.870 e 3.044—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.895, 2.910, 2.959 e 3.029—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Embargo remettido

N. 3.069.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.431. 2.945 e 2.999.

Appellações civeis

Ns. 2.941, 2.973 e 2.877.

Accordãos publicados

Ns. 2.181, 2.369, 2.435, 2.557, 2.589, 2.638, 2.642, 2.715, 2.768, 2.786, 2.913, 2.940, 2.970, 3.002 e 3.013.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinaria em 16 de agosto de 1904—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Thomaz Cochrane—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. sub-directores J. M. da Silva Portilho e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino dos cargos de director, este da Primeira Directoria e aquelle da Segunda, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.128, de 8 do corrente, relativo á concessão, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, do credito de £ 11.696—3—6, á conta do producto do emprestimo contrahido em Londres nos termos do decreto numero 4.839, de 18 de maio de 1903, afim de ser alli effectuado o pagamento de trabalhos executados em julho ultimo pelos contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro C. H. Walker & C.º, Limited, de conformidade com o certificado que veiu annexo ao citado aviso. —O tribunal autorizou o registro da distribuição do referido credito.

Officio n. 193, do presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, de 13 de julho proximo passado, remettendo documentos comprobatorios das despezas effectuadas pela dita commissão no segundo trimestre deste anno, no total de 13.280:372$162.—O tribunal julgou legalmente comprovada a mencionada quantia, proveniente de despezas realizadas no referido periodo á conta do saldo de 14.669:757$195, que ficou em poder do Dr. presidente da commissão, após o julgamento da comprovação da applicação feita, no primeiro trimestre do corrente anno, da quantia de 5.330:242$805 por conta do adeantamento da de 20.000:000$, realizado no mez de janeiro proximo passado; e deixou de tomar conhecimento da reclamação, annexa ao processo, apresentada por Olegario Quirino dos Santos, na qualidade de procurador, em causa propripria, de Publio Mullulo, fundada no arresto ordenado, sobre a quantia de 200:000$, preço da desapropriação de predios das ruas Ourives e Sete de Setembro, por não ter sido pelo tribunal competente julgado definitivamente o arresto feito, nem apreciado o direito do reclamante, não havendo assim fundamento para julgar-se illegal a comprovação da applicação dessa quantia ao pagamento das indemnizações devidas aos desappropriados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.418, de 5 deste mez, solicitando que seja distribuido ao Thesouro Federal o credito extraordinario de 4:257$, aberto pelo decreto n. 5.267, de 1, para attender ao pagamento de augmento de vencimentos ao bibliothecario e a 12 continuos da Secretaria do Senado Federal.— O tribunal fez registrar a distribuição desse credito.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.228, de 16 do corrente, pagamento de 107:723$575 a diversos, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo;

N. 2.178 de 10 do corrente, idem de 74$529 a E. Lambert, de fornecimentos á mesma estrada em abril ultimo;

N. 2.179, de 11 do corrente, idem de 597$904 a diversos, idem idem nos mezes de fevereiro a maio ultimos;

N. 2.180, da mesma data, idem de 23:471$647 a diversos, idem idem nos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril e junho ultimos;

N. 2.181, da mesma data, idem de 1:613$817 a diversos, idem idem em março ultimo;

N. 2.185, de 11 do corrente, idem de 20:000$ á Associação Commercial do Rio de Janeiro, do aluguel, relativo ao 1º semestre do corrente anno, da parte do respectivo edificio occupada pela Directoria Geral dos Correios;

N. 2.182, da mesma data, idem de 12:000$ á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, pelo serviço da conservação das galerias de aguas pluviaes durante o 1º semestre do corrente anno;

N. 2.183, da mesma data, idem de 433$200 a diversos, de fornecimentos ao Jardim Botanico em junho ultimo;

N. 2.192, da mesma data, idem de 3:200$ da folha e feria do pessoal empregado, em julho ultimo, nos serviços de vigilancia de

mananciaes e conservação de florestas, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 2.198, de 13 do corrente, idem de 21:250$ á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, da subvenção relativa á viagem da linha de Matto Grosso pelo paquete *Ladario* em junho ultimo;

N. 2.167, de 10 do corrente, idem de 1:459$420 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos executados para a Inspecção Geral das Obras Publicas em maio ultimo;

N. 2.166, da mesma data, idem de 617$248 a diversos, de fornecimentos feitos, em fevereiro, março e maio deste anno á Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 2.165, da mesma data, idem de 36$ a Villas Boas & Comp., idem em maio ultimo á mesma inspecção;

N. 2.149, de 9 do corrente, idem de 2:898$826 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados em maio e junho ultimos para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 2.151, da mesma data, idem de 5:715$496 a diversos, idem idem idem á Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 2.148, da mesma data, idem de 66$ a Berlido, Moniz & Comp., de fornecimentos em maio ultimo á mesma inspecção;

N. 2.121, de 8 do corrente, idem de 39$ a Gonçalves, Costa & Comp., idem em março ultimo á mesma inspecção;

N. 2.120, da mesma data, idem de 227$304 a diversos, idem em maio e junho ultimos á mesma inspecção;

N. 2.177, de 10 do corrente, idem de 226$474 a Belmiro Rodrigues & Comp., de carvão de coke fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo;

N. 2.186, de 11 do corrente, idem de 1:020$ a Firmino Manoel de Pinna, dos alugueis, relativos ao 1º semestre do corrente anno, do predio em que funciona a Succursal de Villa Isabel;

N. 1.793, de 10 de julho de 1903, credito de 657$5000 á Delegacia Fiscal no Amazonas para pagamento da folha do serviço de recenseamento de 1900, naquelle Estado, relativa aos mezes de fevereiro a dezembro de 1901.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 2.136, de 11 de julho, adeantamento de 8:370$ ao almoxarife das Colonias de Alienados, Emydio de Oliveira Sucupira, para occorrer ao pagamento das gratificações do pessoal subalterno das mesmas colonias durante o 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.476, de 10 do corrente, pagamento de 198$153 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz fornecido ás delegacias de saude durante os mezes de abril, maio e junho ultimos;

N. 2.510, de 13 do corrente, idem de 2:000$ ao capitão Casimiro Alves de Moura, por serviços estraordinarios prestados a este ministerio;

N. 2.437, de 6 do corrente, idem de 36$500 ao agente do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, de encadernações feitas para a Escola Polytechnica, durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno;

N. 2.431, de 6 do corrente, idem de 25$000 ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, de despezas miudas por elle feitas, em julho ultimo, com o asseio do edificio onde funcciona aquelle juizo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 151, de 8 do corrente, pagamento de 735$195 a Paulino José Soares Pereira, porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, da folha das despezas da mesma secretaria no mez de julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 483, da alfandega do Rio de J[illegible] 8 do corrente, pagamento de 1:7[illegible] remuneração que compete a [illegible] daquella repartição pela confe[illegible] mappas estatisticas de importação [illegible] exportação, transito e de mercador[illegible] referentes aos mezes de março [illegible] corrente anno;

N. 694, da Casa da Moeda, de [illegible]rente, idem de 4:105$000 a E. Lan[illegible] fornecimentos áquella repartição [illegible] ultimo;

N. 680, da mesma repartição, [illegible] julho, idem de 1:280$504 á *Societ[illegible] du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz [illegible] por aquella repartição durante [illegible]mestre do corrente anno;

N. 97, da Delegacia Fiscal na B[illegible] de julho, credito de 717$3[illegible]3 ao The[illegible] deral para pagamento dos vencim[illegible] lativos aos mezes de julho a de[illegible] corrente anno, do 1º escripturari[illegible] tado Candido Seraphim Alves;

N. 654, da Casa da Moeda, de 2[illegible] pagamento de 4:329$030 a diversos [illegible] cimentos áquella repartição em jun[illegible]

Exercicios findos—Requerimento[illegible]

De Amilcar Nelson Machado, [illegible] de 446$064, de fardamentos não [illegible] por diversas ex-praças do exercito [illegible] e 1902;

Da *Pará Gaz Company Limite*[illegible] 375$, do fornecimento de carvão [illegible] de Marinha do Pará, em 1901.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 489, de 28 de julho, pag[illegible] 12:213$396 a diversos, de forneci[illegible] varias repartições deste ministerio [illegible] exercicio.

Pagadoria do Thes[ouro]

Pagam-se hoje as seguintes fo[lhas] [illegible] tr. da de Ferro do Rio do Ouro, [illegible] namento geral e casas de Correc[illegible] tenção.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico [illegible]tico do dia 17 de agosto de 1904 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteoros	Nebulosidade		Observações feitas uma vez em 24 horas: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra
		m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.54	20.4	12.34	69.0	SSW	2	—	—	—		—	—	—	—
	2.....	756.56	19.7	11.86	69.4	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—
	3.....	756.40	18.9	12.37	76.0	SSE	2	—	—	—		—	—	—	—
	4.....	756.51	18.3	12.74	81.4	S	2	—	—	—		—	—	—	—
	5.....	756.62	17.7	13.10	87.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—
	6.....	756.73	17.2	13.26	91.0	WSW	2	Claro	Orvalho abundante	..	0	—	—	—	—
	7.....	756.75	17.4	13.59	92.0	WSW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1	—	—	—	—
	8.....	756.85	18.8	13.93	86.4	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—
	9.....	756.55	20.0	13.80	79.8	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.SK	[illegible]	—	—	—	—
	10.....	756.58	21.9	13.29	68.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	[illegible]	—	—	—	—
	11.....	755.81	24.0	13.60	61.2	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	[illegible]	—	—	—	3.70
	12.....	755.22	26.0	13.88	55.6	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—
	13.....	755.00	25.0	14.38	61.0	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue	.	9	—	—	—	—
	14.....	754.69	25.2	14.88	62.4	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue	.:	10	—	—	—	—
	15.....	754.62	27.0	14.29	54.2	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—
	16.....	754.61	27.2	14.00	52.6	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—
	17.....	754.76	26.9	14.70	55.9	SSE	2	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—
	18.....	754.57	26.2	14.10	55.8	SE	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—
	19.....	755.71	25.9	14.55	57.9	WSW	6	Incerto	Relampagos	..	10	—	—	—	—
	20.....	757.15	24.3	14.55	64.9	SW	6	Incerto	Relampagos	..	10	28.1	27.0	16.8	—
	21.....	758.16	22.3	14.21	74.0	SW	6	Incerto	Relampagos	..	10	—	—	—	—
	22.....	759.00	21.7	15.01	77.7	W	4	Incerto	Relampagos	..	10	—	—	—	—
	23.....	759.78	21.1	14.43	77.0	W	5	Incerto	Relampagos	..	10	—	—	—	—
	24.....	759.67	20.8	14.29	78.0	W	2	—	—	—		—	—	—	—

OCCURRENCIAS

De 19 h. (7 h. p.) até depois de 23 h. (11 h. p.) relampejou em varias direcções.
A's 21 h. 30 m. (9 h. 30 m. p.) cahiu um aguaceiro.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇAO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 39' 45" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 18 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
...1........	762.92	25.4	20.36	84.2	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	30.2	22.0	26.10	15.00
...iiz........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
...abyba......	—	—	—	—							—	—	—	—
...leza.......	764.09	27.0	18.67	72.4	Nublado	Incerto	Chuviscos	SSE	Muito fraco	Muito bom	29.3	21.7	25.50	—
...l..........	765.82	27.1	17.06	64.3	Limpo	Bom	Corôa-solar	SE	Fresco	Bom	28.4	22.3	25.35	3.00
...hyba.......	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSE	Regular	Bom	—	—	—	—
...o..........	765.48	26.2	17.44	69.2	Quasi nublado	Bom	—	ENE	Regular	Bom	27.8	21.3	24.55	—
...uro........	766.00	25.5	15.73	65.0	Quasi nublado	Claro	—	E	Muito fraco	Muito bom	33.5	17.0	25.25	—
...io.........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fresco	Variavel	—	—	—	—
...ajú........	765.85	25.1	19.20	81.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Regular	Variavel	27.4	18.5	22.95	—
...a (Bahia)..	765.50	27.2	17.55	65.6	Meio nublado	Muito claro	—	E	Regular	Bom	26.8	19.2	23.00	—
...lvador.....	765.08	25.5	17.87	83.0	Quasi nublado	Muito bom	—	NW	Bafagem	?	28.2	20.6	24.40	—
...bá.........														
...ria........	762.80	22.5	17.57	87.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	—	Calma	Bom	29.0	19.5	24.25	—
...Preto......														
...le Fóra....														
...al.........	762.39	21.1	14.91	80.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	W	Fraco	Muito variavel	27.0	16.8	21.00	—
...ulo........	763.10	15.4	11.62	89.0	Nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Máo	24.0	14.6	19.30	11.00
...os.........	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Chuviscos	SW	Fraco	Variavel	—	—	—	—
...aguá.......	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Chuviscos	S	Aragem	Máo	—	—	—	—
...yba........	760.13	23.1	10.57	94.0	Nublado	Incerto	—	NE	Fresco	Máo	17.7	9.5	13.60	39.00
...anopolis...	761.45	16.0	10.69	79.0	Nublado	Encoberto	—	S	Fraco	Variavel	18.3	13.2	15.75	20.00
...entes x....	761.10	17.0	11.48	80.0	Meio nublado	?	—	SE	Impetuoso	?	26.0	13.0	19.50	—
...x..........	759.35	10.8	7.85	77.0	Quasi limpo	Claro	—	SE	Regular	Bom	20.5	8.6	14.70	—
...Alegre.....														
...rande......	760.88	11.6	9.69	95.0	Meio nublado	Bom	—	W	Bafagem	Muito variavel	16.7	10.5	13.60	—
...oba x......	766.00	6.0	4.90	70.0	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	24.0	3.0	13.55	—
...rio x......	764.50	5.0	5.50	84.0	Quasi limpo	?	—	W	Fraco	?	18.0	3.0	10.50	—
...oza x......	767.10	5.0	5.50	84.0	Meio nublado	?	—	W	Fraco	?	19.0	2.0	10.50	
...os Aires x..	761.30	10.0	9.17	100.0	Meio nublado	Muito claro	—	SW	Fraco	Bom	13.0	8.0	10.50	4.00

NOTA: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará variavel.

Em S. Paulo chuveu e trovejou no correr do dia de hontem.
Em Santos chuviscou e trovejou na tarde de hontem.
Em Curityba cahiram eguaceiros acompanhados de trovões, em varias direcções, na manhã de hotem chovendo até á manhã de hoje.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.063

...into Monteiro & Comp., estabelecidos ... fabrica de gravatas, á rua do Hospicio ...01, sobrado, apresentam a marca acima ...ida que consiste no seguinte: o Globo ...estre visto pelo lado das duas Americas ...mado sobre nuvens, no centro das quaes ...acha o monogramma da firma. Esta ...ca tem de servir, impressa e collada, ...caixas de gravatas. Rio de Janeiro, 17 ...lezembro de 1903. Pinto Monteiro & ...p. Estava collada e devidamente in...zada uma estampilha de 300 réis. Apre...ada na Secretaria da Junta Commercial ...apital Federal, ás 11 horas da manhã do ...le dezembro de 1903. — O secretario, ...*r de Oliveira.*

...egistrada sob n. 4.063, por despacho da ...ta Commercial em sessão de hoje.

...agou no primeiro exemplar 6$600 de sello ... estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto ... 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* ...lado achava-se o carimbo da Junta Com...rcial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 17 de agosto de 1904............		3.264:513$767
Idem do dia 18:		
Em papel...	169:732$580	
Em ouro....	54:338$152	224:070$732
		3.488:584$499
Em igual periodo de 1903..		3,137:820$059

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 18 de agosto da 1904....	20:378$175
Idem dos dias 1 a 18......	420:603$525
Em igual periodo de 1903	427:231$737

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 18 de agosto de 1904

Interior......................		79:130$401
Consumo:		
Fumo.........	4:299$000	
Bebidas.......	2:004$800	
Phosphoros....	360$000	
Calçado.......	1:320$000	
Perfumarias...	158$000	
Especialidades pharmaceuticas........	772$000	
Vinagre.......	93$600	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos......	1:080$000	
Tecidos.......	10:080$000	
Registro.......	120$000	20:431$400
Extraordinaria		5:904$972
Deposito....................		24$000
Renda com applicação especial....................		368$020
		105:862$793
Renda de 1 a 17 de agosto de 1904................		1,728:198$925
		1,834:061$764
Renda de igual periodo de 1903....................		2,008:661$764
Differença para menos......		174:600$000

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 2.877, appellante, Dr. Martiniano de Arvellos Espinola, appellada, D. Acidalina Jatahy Espinola; n. 2.978, appellante, José Pacheco da Rocha; appellados, Albano Pereira Caldas e sua mulher, (desistencia); n. 2.941, appellante, D. Carlota dos Santos Barbosa de Oliveira; appellados, os Drs. curador de residuos o procurador seccional; e commerciaes n. 2.431, 1os appellantes, Dr. José de Castro Rabello e sua mulher; 2º appellante, a Companhia de seguros sobre a vida «Sul America»; appellado, Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto; n. 2.945, appellante, tenente-coronel Manoel Joaquim Cardoso; appellado, commendador Pedro Gracie; n. 2.999, appellante, José Joaquim Gomes; appellado, Maurice Gerni; terão logar na sessão da Camara Civil do dia 22 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de agosto de 1804.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás duas horas da tarde do dia 23 do mez proximo de setembro, para as obras de adaptação necessarias no Palacio da Justiça, afim de nelle poder ser installado o Archivo Publico Nacional.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo ambas datadas, estampilhadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem accrescimos, emendas ou rasuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina do proponente.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estarem quites com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, e haverem caucionado na mesma repartição de fazenda a importancia de 500$ para garantia de suas propostas.

A concurrencia versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão das obras e idoneidade dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima indicados, as ditas propostas.

Neste escriptorio serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos precisos e mostradas as plantas e projectos organizados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 16 de agosto de 1904. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos.* (*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904.— O Secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta Secretaria a inscripção ao exames de 2ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 102.
Rua da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Senador Euzebio n. 18.
Rua Frei Caneca n. 161.
Ladeira do Senado n. 22.
Rua do Rezende n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do praso de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 39.
Travessa da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1904.—O secretario, *A. J. Pedroso.* (*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da alfandega, faço publico que, até o dia 30 do corrente, neste gabinete, acha-se aberta a inscripção para o concurso ao lugar de guard... alfandega.

De accordo com o regulamento, os ...tendentes deverão instruir os seus ...mentos com documentos que provem maior de 21 annos e menor de 40 ... bom comportamento.

O concurso versará sobre portugue... tura, escripta e analyse. e arithm... teiros, fracções ordinarias o decima... tema metrico.

Gabinete do inspector da Alfandega ... de Janeiro, 17 de agosto de 1904.— ... *Castro,* 2º escripturario.

EDITAL DE PRAÇA N. 20 (2ª ME...

Pela Inspectoria da Alfandega do ... Janeiro se faz publico, que, á po... armazens abaixo, no dia 25 de agosto ... ao meio-dia, se hão de arrematar, l... direitos no estado em que se acham ... mercadorios seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

MFC: 1 caixa contendo elixir ... pesando liquido real 9.800 grammas ... de Hamburgo no vapor allemão ... descarregada em 8 de setembro de 1...

Lote n. 2

Sem marca: 1 caixa contendo ... de leite condensado, pesando 20 kilos ... de Hamburgo no vapor allemão *P...kar,* descarregada em 7 de agosto de ...

Lote n. 3

FBRC: 1 caixa n. 23, contendo ... seda, pesando liquido real 26.250 g... vinda de Hamburgo no vapor allem... *...grano,* descarregada em 8 de sete... 1903.

Lote n. 4

F de A: 20 engradados ns. 1... 1.779, 1.787, 1.789, 1.793, 1.774, 1.778, 1.781, 1.784, 1.786, 1.791, 1.780, 1.782, 1.783, 1.785, 1.7..., ... contendo frascos de vidro ordinario ... sem rolha e sem bocca esmerilhada, ... liquido real 3.449 kilos; da mesma ... dencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

B—12—C: 1 caixa n. 364, cont... lhos pequenos com moldura de ... pesando bruto 43 kilos; espelhos p... com molduras de phantasia, pesand... 30 kilos; vinda de Hamburgo no ... allemão *Cordoba,* descarregada em ... vembro de 1902.

Lote n. 6

WS: 1 caixa n. 2, contendo estam... especificadas, pesando 167 kilos; d... procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

CBAC (em um triangulo)—A—C: ... ns. 347/9, contendo verniz não esp... pesando 225 kilos; da mesma pro... vapor e descarga.

Lote n. 8

F de A: 20 engradados ns. 1.800/... tendo frascos de vidro branco or... sem rolha e sem bocca esmerilhada, ... 3.124 kilos: da mesma procedencia ... e descarga.

Lote n. 9

Figueiredo Antunes: 1 barril de ... vasio.

Teixeira Borges: 8 ditos de dito, ...
Freire: 7 ditos de dito, idem.
MMC: 3 ditos de dito, idem.
LP—TBC: 4 ditos de dito, idem.

Ao todo 23 barris de quinto, vasios, ... de diversas procedencias, vapores ... cargas.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 10

G: 6 caixas ns. 1 a 6; contendo ... de sol, com cobertura de algodão; ...

; vindos de Nova-York no vapor inglez ...dge, descarregados em 18 de dezembro ...900.

Lote n. 11

...: 1 caixa n. 3, contendo molduras de ...ra ordinaria, douradas, pesando bruto ...os.

Lote n. 12

...Saby: 1 caixa n. 13, contendo doce em ... (syrio), pesando bruto 110 kilos, vinda ...uova no vapor italiano *Rè Umberto*, ...rregada em 26 de dezembro de 1903.
...n: 1 dita n. 17, contendo doce em ... (syrio) pesando bruto 109 kilos.
...n: 1 dita n. 20, contendo doce em calda ...), pesando bruto 107 kilos.
...n 1 dita n. 21, contendo doce em calda ...), pesando bruto 107 kilos; tudo da ...a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

...l & Comp.: 2 barris de quinto, vasios.
...&C: 1 dito de dito, idem.
T.—C: 2 ditos de dito, idem.
...C (em um triangulo): 1 dito de dito, ...
...&C: 9 ditos de dito, idem.
...: 1 dito de dito, idem.
...: 3 ditos de dito idem.
...odo 19 barris vasios; diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 14

...: 1 caixa n. 2.009, contendo amostras ...versas ferragens, pesando bruto 21 ...
...s avulsas de madeira ordinaria, pe... liquido 35 kilos.
...essos de uma só cor, pesando 2.900 ...as.
...stras sem valor, vindos de Nova-... no vapor inglez *Coleridge*, descarre... em 18 de dezembro de 1900.

Lote n. 15

...: 1 caixa n. 1.707, contendo 52 garrafas ...a mineral, pesando bruto nas garrafas ...os; vinda de Liverpool no vapor inglez ..., descarregada em 10 de junho de ...

Lote n. 16

...: 1 caixa n. 159, contendo figurinos ...de leitura), pesando bruto 190 kilos; ...ma procedencia vapor e descarga.
...: 1 quartola vasia n. 79; vinda de ... no vapor austriaco *Istria*, descarre...m 14 de setembro de 1903.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 17

...M: 3 caixas ns. 71/3, contendo chá, ...o liquido 96 kilos; vindas de Sou...ton no vapor inglez *Thames*, descar...s em 20 de fevereiro de 1903.

Lote n. 18

...: 3 caixas ns. 77/79, contendo chá da ... pesando liquido 75 kilos; vindas de ...mpton no vapor inglez *Clyde*, descar...s em 19 de agosto de 1903.

Lote n. 19

...: 1 caixa n. 54, contendo obras não ...adas de cobre simples, pesando bruto ...; gesso em obras não classificadas, ...o bruto 1.800 grammas; vinda de Li...l no vapor inglez *Salluste*, descarre...n 9 de dezembro de 1902.

AVISO

...a do leilão, os objectos que teem de ...rematados ou suas amostras estarão ...posição dos Srs. pretendentes que os ...m examinar, bastando para isso di...-se, antes do leilão, ao fiel do ar...
...do o termo de arrematação, entre... arrematante ao escrivão da praça o ...e 20 % em dinheiro, recebendo deste ...hecimento extrahido de talão.
...dega do Rio de Janeiro, 18 de agosto ...4.—Pelo inspector, *Francisco Manoel* ...les, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 26 (1ª MESA)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem das amostras no dia 27 de agosto de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

José Dasser & Irmão: 1 caixa contendo cachimbos e ponteiras de qualquer qualidade (em amostras) pesando 450 grammas;

George Mascke & Comp.: 1 dita contendo cevada em grãos, pesando 700 grammas; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregadas em 3 de dezembro de 1901;

M. Saunders: 1 dita contendo brinquedos quebrados, pesando 800 grammas;

R Kappenagen: 1 dita contendo roupas usadas de tecido de algodão, pesando 500 grammas; vindas de Soutampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 10 de dezembro de 1901;

Lote n. 2

HBC: 1 pacote contendo cabos de linho em pedaços, da mesma procedencia vapor e descarga;

ETE: 1 caixa contendo roupa feita de tecido de linho, usada pesando 900 grammas; sementes diversas em amostras vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 12 de dezembro de 1901.

Alberto Rosa & Comp.: 1 caixa contendo estampas e jornaes, tudo pesando 5.900 grammas; vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 23 de dezembro de 1901;

Lote n. 3

C. Etchegaray: 2 caixas contendo brinquedos não especificados, pesando 6 kilos; uma vinda de Hamburgo no vapor allemão *Maceió* descarregada em 3 de fevereiro de 1902 e a outra da mesma procedencia e no vapor allemão *Petropolis* descarregada na mesma data.

Lote n. 4

G. Boettcher & Comp.: 7 caixas contendo chocolate, pesando 17 kilos.

Padre Carlo Peretti: 1 pacote contendo estampas não especificadas, pesando 1.500 grammas; vinda de Southampton no vapor allemão *Ithaka*, descarregada em 14 de fevereiro de 1902.

Lote n. 5

Giovani Cardinali: 1 caixa contendo diversas amostras; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Dacia*, descarregada em 21 de fevereiro de 1902.

Lote n. 6

Sem R...zisziuvishi: 1 pacote contendo livros impressos, pesando 3 kilos; vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregado em 25 de fevereiro de 1902.

Lote n. 7

Maeder Du Bois & Comp.: 1 caixa contendo bijouteria de cobre, pesando 800 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assumpcion* descarregada em 7 de março de 1902.

Sabino Ugo: 1 caixa contendo sapatos de borracha, pesando 1.200 grammas; vinda de New-York no vapor belga *Albano* descarregada em 8 de março de 1902.

JSB: 2 caixas ns. 946 e 948, contendo 38 relogios de ouro, vindas uma de Nova-York no vapor belga *Albano*, descarregada em 8 de março de 1902, e a outra vinda da mesma procedencia no vapor inglez *Siracusa*, descarregada em 29 de março de 1902.

Lote n. 8

Chas N Lepalore: 1 pacote contendo folhas de Flandres em obras, pesando 1500 grammas, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregado em 10 de março de 1902.

Virgilio Antonio Santire. 1 pacote contendo livros impressos, pesando 3 kilos, vindo da mesma procedencia no vapor *Bahia*, descarregado em 18 de março de 1903.

John Moore & Comp.: 1 pacote com obras impressas de mais de uma côr, pesando 4 kilos, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregado em 2 de janeiro de 1902:

Dr. Locidio Martins: 1 pacote contendo 50 charutos, vindo do Rio da Prata, no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 2 de janeiro de 1904.

R. Padre Jacques Bornaars: 1 pacote contendo estampas não especificadas, pesando 1500 grammas, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 2 de janeiro de 1902.

Lote n. 9

Querido Menezes & Comp.: 1 pacote contendo obras de cobre prateadas, pesando bruto 500 grammas, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 2 de janeiro de 1902.

L. E...then: 1 pacote contendo pelles tintas não especificadas pesando 3.200 grammas; vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicólas* descarregado em 13 de janeiro de 1902.

Ermino Zonta: 1 pacote contendo um cinto umbelical, de algodão, pesando 500 grammas; vindo do Rio da Prata no vapor francez *La Plata* descarregado em 15 de janeiro de 1902.

Lote n. 10

H. B. Devonshire: 1 pacote contendo roupas usadas; vindo de Liverpool no vapor inglez *Oropesa* descarregado em 15 de janeiro de 1902.

Dr. Pedro Souza Nogueira: 1 caixa contendo capas de tecido de lã e borracha, pesando 3 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Camões*, descarregada em 24 de janeiro de 1902.

E. Blacheyre: 1 pacote contendo carimbos de madeira, pesando 500 grammas; vindo de Soutampton no vapor inglez *Clyde* descarregado em 7 de janeiro de 1902.

NWN (em um losango): n. 2.178—1 pacote contendo livros impressos, pesando 5 kilos; vindo de Soutampton no vapor inglez *Clyde*; descarregado em 18 de março de 1902.

Lote n. 11

JW Doani: 1 caixa contendo 1.350 grammas de roupa feita de casimira de lã singela; vinda de Soutampton no vapor inglez *Magdalena* descarregado em 1 de abril de 1902.

Vicenzo Froutini: 1 pacote com amostras de retalhos de fazendas.

Lacarrière Lafaille & Comp.: 3 pacotes contendo chromos para folhinhas, pesando 8 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 3 de abril de 1902.

Lote n. 12

TP: 1 encapado n. 1 contendo obras não classificadas de estanho prateado, pesando 5.500 grammas; obras de vidro n. 1 de cor, pesando 1 kilo; vindo de Nova-York no vapor inglez *Wordsworth*, descarregado em 8 de abril de 1902.

Oliveira Azevedo Barros & Comp.: 1 pacote com diversas amostras; vindo de Liverpool no vapor inglez *Bellenden* descarregado em 17 de abril de 1902.

Lote n. 13

Sampaio Avelino & Comp.: 1 pacote contendo diversas amostras; vindo de Liverpool no vapor inglez *Sarmiento*, descarregado em 19 de abril de 1902.

Stuart E Nac Neil: 1 pacote contendo pedra afiadora, pesando 1 kilo;

J. Blandford: 1 dito contendo diversa amostras; vindos de Southampton no vapor

inglez *Danube* descarregado em 28 de abril de 1902.

Lage Irmão: 1 pacote contendo livros impressos, pesando 4 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Macedo Batilho & Comp.: 1 pacote contendo preparos para flôres pezando bruto 6 kilos; vindo de Bordéos no vapor francez *La Plata*, descarregado em 11 de março de 1902.

ESC: 1 pacote n. 21.334/5 contendo amostras sem valor vindo de Nova-York no vapor *Coleridge* descarregado em 9 de maio de 1902.

M Nunes & Comp. 1 pacote contendo diversas amostras vindo de Liverpool no vapor *Cavaler* descarregado em 12 de maio de 1902.

AH: 1 pacote n. 182, contendo diversas amostras, vindo de Southampton, no vapor *Clyde*, descarregado em 12 de maio de 1902.

A. S. Mello Netto: 1 pacote contendo pastilhas de chá; vindo de Southampton, no vapor *Magdallena*, descarregado em 27 de maio de 1902.

Lote n. 15

Alfredo E. A. Maia—L. B, Neto—H. Halkhul: 3 pacotes contendo 9 kilos de livros impressos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

J. D. Leite de Castro: 1 pacote contendo livros impressos, pesando 3 kilos.

Miguel Arrojado Lisboa: 1 pacote contendo diversas amostras; tudo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Silva Irmãos — Cardozo, Costa — Aguiar Souza & C.—Carvalho Fialon & C.— Lopes Peloze & C.— Macedo Filho: 6 pacotes contendo amostras de fazenda em retalhos, pesando 13 kilos; vindos de Bordeos, no vapor francez *Chile*, descarregados em 3 de junho de 1902.

Lote n. 18

SAC (em um losango): 1 caixa n. 103. contendo amostras de fazendas em retalhos, pesando bruto 4.500 grammas; vinda de Marselha, no vapor francez *Nivernais*, descarregada em 2 de junho de 1902.

Caustoci Spengler: 1 caixa contendo 2 espartilhos de algodão, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Corrientes*; descarregada em 3 de junho de 1902.

Reaffard Konsul: 1 pacote contendo livros impressos brochados para leitura, pesando bruto 3 kilos, da mesma procedencia, no vapor allemão *Daccia*, descarregado em 5 de junho de 1902.

Lote n. 19

Hugo Rettich: 2 pacotes contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 9 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

M.Nunes & C: 1 dito contendo amostras de fazendas, pesando 700 grammas, vindo de Liverpool no vapor *Iberia*, descarregado em 9 de junho de 1902.

W. Priettmann: 2 ditos contendo roupa feita de oleado e algodão, pesando liquido 9 kilos, vindo de Bordéos no vapor francez *Bresil*, descarregado em 16 de junho de 1902:

Lote n. 20

Leuzinger & Comp.: 1 pacote contendo amostras de papel, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Siberia*, descarregado em 19 de junho de 1902.

JGC: 1 dito n. 530, contendo amostras de fazendas, vindo de Liverpool no vapor inglez *Panamá*, descarregado em 19 de junho de 1902.

Lote n. 21

M. A. Guimarães & C.: 1 pacote com 2 kilos de livros impressos, vindo de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregado em 1 de julho de 1902.

Carau & Fuizane: 1 volume contendo 8 kilos de visgo, vindo de Triesto no vapor austriaco *Orion*, descarregado em 9 de julho de 1902.

Carvalho Costa & C: 1 caixa contendo vidros para chaminé, pesando 1.200 grammas vinda de Hamburgo no vapor allemão *P. E. Friedcrick*, descarregada em 22 de julho de 1902.

Lote n. 22

Chas Heuderson: 1 pacote contendo objecto para esquentar agua, vindo de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregado em 5 de agosto de 1902.

Lote n. 23

John Stark: 1 caixa contendo 3 latas e 5 vidros com materias corantes não especificadas, pesando bruto 4.200 grammas, vinda de Liverpool no vapor inglez *Cavour*, descarregada em 1 de setembro de 1902.

Victor Uslander & C.: 1 pacote contendo pentes de borracha, pesando 1.200 grammas e 400 grammas de cachimbos de madeira, vindo de Trieste, no vapor austriaco *Istria*, descarregado em 2 de setembro de 1902.

Magdalena Marchisco: 1 caixa com perfumarias, pesando bruto 1 kilo, vinda do Rio da Prata no vapor francez *Cordilliere*, descarregada em 25 de setembro de 1902.

Lote n. 24

Branlão, Irmãos & Leão: 1 caixa contendo 9 latas com biscoutos, pesando bruto 4.500 grammas vinda de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregada em 14 de outubro de 1902.

John Ridgway: 1 dita contendo 8 pares de sapatos de borracha, pesando 3.200 grammas, vinda de Nova York no vapor *Tennyson* descarregada em 22 de outubro de 1902.

Lote n. 25

D. Claudia Vergeir: 1 caixa contendo fumo em rama pesando 10 kilos; vinda do Rio da Prata no vapor inglez *S. Prince* descarregada em 18 de novembro de 1902.

VO: 1 caixa n. 1.135, contendo uma machina de escrever (sem teclado) vinda de Bordeos no vapor francez *Cordillère* descarregada em 19 de novembro de 1902.

Lote n. 26

CMC: 1 caixa n. 8, contendo parafuzos de ferro pesando 5 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Rossetti* descarregada em 15 de dezembro de 1902.

AAI: 1 pacote n. 25, contendo roupa feita de tecido de algodão e borracha pesando 2.500 grammas vindo de Liverpool no vapor *Orellana* descarregado em 4 de dezembro de 1902.

MI: 1 pacote n. 4.569, contendo um jogo não especificado pesando 1.500 grammas vindo de Genova no vapor *Minas* descarregado em 22 de dezembro de 1902.

GB: 1 caixa n. 12, contendo brinquedos não especificados pezando 500 grammas, estampas não especificadas pesando um kilo vinda de Bordeos no vapor *Chile* descarregada em 30 de dezembro de 1902.

Lote n. 27

RAN: 1 caixa contendo amostras de louça n. 1, não especificada.

CG—R: 1 pacote contendo diversas amostras pesando 500 grammas vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas* descarregado em 8 de Janeiro de 1903.

Sem marca: 1 engradado contendo obra de folha de flandres não classificada, pintada pesando quatro kilos vindo de Southampton, no vapor *Danube* descarregado em 19 de janeiro de 1903.

Lote n. 28

VS—129: 1 pacote contendo 500 grammas de amostras vindo de Liverpool no vapor *Bellucia* descarregado em 24 de janeiro de 1903.

TCGC: 1 caixa n. 2, contendo tres [illegible] amostras vinda de Bordeos no vapor [illegible] *lére* descarregada em 24 de jan[illegible] 1903.

MJF—PA: 1 caixa n. 560, contendo [illegible] marias pesando bruto nos envoltori[illegible] kilos; graxa em massa para calçado [illegible] bruto um kilo vinda do Havre no *S. Nicolas* descarregada em 27 de ja[illegible] 1903.

Lote n. 29

AS: 1 caixa n. 1.483, contendo [illegible] pesando bruto um kilo, fumo des[illegible] sando bruto sete kilos, vinda de T[illegible] vapor *Orion* descarregada em 2 d[illegible] de 1903.

Rodolpho Fecnher: 1 caixa contend[illegible] de vidro n. 2, de côr, para adorno[illegible] bruto 650 grammas, vinda de Hamb[illegible] vapor *P. Waldemar*, descarregada [illegible] março de 1903.

Lote n. 30

Francisco Rechner & Filho: 1 ca[illegible] tendo diversas amostras; vinda de [illegible] go no vapor *Cordoba*, descarregada [illegible] março de 1903.

Mr. Kladt: 1 pacote contendo [illegible] amostras, vindo de Southampton no [illegible] *Danube*, descarregado em 17 de m[illegible] 1903.

Lote n. 31

Salustiano Campos & Comp.: 1 ca[illegible] tendo obras de cobre simples, pesand[illegible] 2 kilos; obras de ferro batido simpl[illegible] tado, pesando 500 grammas, vinda de [illegible] burgo no vapor *Belgrano*, descarreg[illegible] 19 de março de 1903.

PJ: 1 caixa n. 1, contendo obras [illegible] fundido estanhado, pesando bruto [illegible] vinda de Genova no vapor *Ré Umber*[illegible] carregada em 26 de março de 1903.

Lote n. 32

Just Cathiard & Comp.: 1 caixa c[illegible] obras de ferro pintado, pesando bruto [illegible] vinda de Hamburgo no vapor *Rosa*[illegible] carregada em 27 de março de 1903.

LCC—D: 1 pacote contendo amos[illegible] sando dous kilos, vindo de Southam[illegible] vapor *Clyde*, descarregado em 30 [illegible] de 1903.

Lote n. 33

CB: 1 pacote n. 83.102, contendo [illegible] gios de ouro de algibeira, sem co[illegible] vindo de Genova, no vapor ital[illegible] *Amazonas*, descarregado em 4 de [illegible] de 1903;

Horm. Stoltz & Comp.: 4 caixas [illegible] contendo estampas não especificadas [illegible] bruto 50 kilos;

Fritz Huplbegr: 1 pacote conte[illegible] não especificado, pesando 700 g[illegible] vindo de Hamburgo no vapor [illegible] descarregado em 10 de fevereiro de [illegible]

Lote n. 34

Cunha Caldeira & Comp.: 1 pa[illegible] tendo amostras, pesando cinco kil[illegible] de Liverpool, no vapor *Oropeza*, des[illegible] em 11 de fevereiro de 1903;

W. Griffan: 1 pacote contendo [illegible] annuncios, pesando bruto cinco ki[illegible] de Hamburgo, no vapor *P. Adalbert* [illegible] regado em 16 de fevereiro de 1903.

Lote n. 35

Rev Facher Russel: 1 pacote [illegible] roupa feita de casemira de lã do[illegible] sando liquido 3.600 grammas;

Cunha Caldeira & Comp.: 1 pa[illegible] tendo amostras pesando tres kilos;

J. R. Whyte & Comp.: 1 pacote [illegible] catalogos anuncios, pesando bruto [illegible] tudo vindo de Southampton, no va[illegible] *Tames*, descarregado em 17 de [illegible] de 1903;

Lote n. 36

Gilbert Heath: 1 pacote contendo [illegible] pesando 1 kilo, da mesma proceden[illegible] e descarga;

A. & Comp.: 1 dito contendo flores artificiaes de panno, pesando 1.050 grammas.

C—R: 1 pacote contendo amostras, pesando 500 grammas, vindos de Hamburgo no vapor *Hispania*, descarregado em 25 de fevereiro de 1903.

Lote n. 37

F—AS: 1 caixa n. 2.802, contendo 593 duzias de leques toscos de papel, vinda de ... no vapor *Nordney*, descarregada em ... outubro de 1903 e depositada no armazem n. 12.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, aos fieis dos respectivos armazens.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

O despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima e em observancia ao aviso do Ministerio da Marinha n. 967, de 9 do corrente mez, faço publico que está aberta nova concurrencia para acquisição do material necessario aos reparos do pharol da Pedra do Sal, visto como, na concurrencia effectuada a 1 de julho ultimo, apenas se apresentou um licitante.

As propostas serão recebidas e abertas no dia ... do corrente ao meio dia na Repartição da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8.

A relação do material e o desenho para a construcção de uma plataforma de ferro em ... acham-se a disposição dos interessados nesta Directoria, onde se darão todas as informações precisas.

Todos os materiaes serão de primeira qualidade, e a entrega nesta mesma Directoria, Ilha das Cobras, onde serão examinados pelos respectivos peritos.

O pagamento só poderá ser autorizado depois desse exame, não cabendo ao concurrente, no caso de rejeição, nenhum direito a reclamação de qualquer natureza.

São casos de rejeição, a má qualidade do material e a falta de exactidão nas dimensões.

Directoria de Pharóes, 18 de agosto de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 7

Boia illuminativa da barra do Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia de espera fóra da barra do Rio Grande do Sul garrou e acha-se proxima da costa a ENE da Atalaia.

Novo aviso dará a conhecer o restabelecimento da sua primitiva posição.

Directoria de Pharóes, 16 de agosto de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 20 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 121 á 140, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 18 de agosto de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 24 do corrente, até ás 11 horas na manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para inferiores do estado menor

187 metros de brim branco de linho trançado.

728 botões dourados, pequenos, para infantaria.

364 metros de cadarço preto de lã de $0^{m},018$.

29 metros de metim listrado, trançado, de côres.

64 metros de panno azul marinho fino.

$25^{m},6$ metros de panno azul ferrete fino.

$12^{m},8$ metros de panno azul ultramar fino.

108 metros de soutache de prata de $0^{m},004$.

Para praças

4.200 metros de algodão de forro de $0^{m},66$ a $0^{m},68$.

4.400 metros de algodão encorpado para ceroulas de $0^{m},71$.

6.600 metros de algodão morim para camisas, de $0^{m},71$.

12.587 metros de brim escuro trançado, de $0^{m},67$ a $0^{m},68$.

4.000 metros de brim branco liso, de $0^{m},67$ a $0,^{m}68$.

313 metros de baeta azul ferrete.

37.385 botões de osso, pretos, pequenos e polidos.

123.172 botões de metal amarello convexos de 20×8.

52.256 botões de metal amarello convexos de 14×8.

33.000 botões de osso, brancos, pequenos e polidos.

14.000 botões de osso pretos, grandes e polidos.

14.000 botões de massa brancos, tamanho médio.

55.900 metros de cadarço preto de lã, de $0^{m},018$.

600 metros de cadarço branco de linho, de $0^{m},011$.

13.000 casaes de colchetes pretos regulares.

3.200 metros de cordão de algodão garance.

1.000 capotes de panno alvadio.

1.000 cobertores de lã encarnada.

2.000 fivellas de metal branco para polainas.

130 metros de galão de ouro de $0^{m},012$,

120 metros de ganga garance.

900 gorros de panno para infantaria.

100 gorros de panno para artilharia de posição.

900 kepis de panno para infantaria.

100 kepis de panno para artilharia de posição.

2.000 pares de meias de algodão.

14.643 metros de metim trançado de côres.

7.400 metros de panno garance regular.

7.887 metros de panno azul ferrete regular.

1.530 metros de panno azul ultramar regular.

900 metros de panno mescla regular.

1.200 metros de soutache de lã garance de $0^{m},004$.

100 metros de soutache de lã preta de $0^{m},004$.

1.508 metros de zuarte.

2.000 tesouras para tozar animaes.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documentos da caução de um conto de réis (1:000$), feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a essa concurrencia os pretendentes deverão apresentar, até o dia 22 do corrente, requerimento, instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete do imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre, pedindo para tomar parte na licitação e outros pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 % caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, sendo urgente a acquisição desses artigos, o fornecimento delles deve ser no menor prazo possivel.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 18 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados:
Henrique José de Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA UMA INSTALLAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTINCÇÃO DE INCENDIO E DE UMA MACHINA PNEUMATICA PARA MOLDAR CEPOS DE FREIOS DE CARROS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material para uma installação do serviço de instincção de incendio e de uma machina pneumatica para moldar cepos de freios de carros, de accordo com a relação e desenhos

á disposição dos interessados na dita intendencia para serem examinados.

A concurrencia versará sobre o preço em libras esterlinas por unidade de cada artigo e prazo para a respectiva entrega.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente solladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$000, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de agosto de 1904.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (*

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE ASSOALHOS DE MADEIRA NO ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para a collocação de assoalhos de madeira nos dous pavimentos terreos do almoxarifado desta directoria.

As propostas devem ser solladas com estampilhas federaes, na importancia de 300 réis,por folha de papel,escripta no todo ou em parte, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras.

Os Srs. proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com os impostos federaes e municipaes.

As propostas serão abertas no dia seguinte ao encerramento da concurrencia (2 de setembro proximo), ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já convidados os senhores proponentes para assistirem a esse acto, podendo se fazer representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 18 de agosto de 1904.— O sub-director interino. — *B. Aragão Faria Rocha*. (*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres........	12 d.	11 57/64
» Paris..........	796	806
» Hamburgo.....	981	994
» Italia..........	—	809
» Portugal.......	—	386
» Nova-York.....	—	4$167
Libra esterlina—em moeda.....		20$350
Ouro nacional,em vales,por 1$000		[illegible]

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 °/o, de 1:000$	982$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom..................	982$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:018$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port................	192$000
Ditas inscripções, de 3 °/o, port.	931$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 °/o, port.................	760$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 °/o, port........	55$750
Banco da Republica do Brazil..	33$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil......	6$500
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil................	90$000
Dita Docas de Santos	320$000
Debs. da Comp. Fabril Paulistana	190$000

Secretaria da Camara Syndical, 18 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1904

Assucar mascavo do Norte, 300 réis por kilo.

Kerozene americano, 8$900 por caixa.

Sebo do matadouro, 520 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Jornal do Brazil»

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Bastante lisonjeiro foi o exercicio social que comprehende o anno de 1903, conforme bem o demonstram os algarismos do balanço e as especificações dos annexos, especialmente o relativo á conta de lucros e perdas.

Grandes obras foram emprehendidas para transformação do material e ainda maiores são necessarias em consequencia dos preparos da Avenida Central, que, supprimindo grande parte do predio n. 53 da rua dos Ourives, altera profundamente a área das officinas, augmentando-a.

Comquanto pesado seja o sacrificio que exigem, compensado parece que será elle, porque o *Jornal* ficará com um magnifico predio de sua propriedade e edificado apropriadamente para o bom funccionamento das suas variadas secções.

Cumpre antes de tudo consolidar o patrimonio social sobre bases seguras e, portanto, entendemos que é de toda a conveniencia não distribuir o dividendo deste exercicio e bem assim autorizar a directoria a levantar um emprestimo para occorrer ás avultadas despezas com a acquisição e construcção do novo predio, por meio de hypotheca dos bens sociaes e pela fórma que for mais conveniente.

Com este grande melhoramento melhor poderá o *Jornal do Brazil* corresponder á acceitação sempre crescente que do publico tem merecido as suas edições.

A directoria julga do seu dever lembrar-vos que, para regularidade da posição da Sociedade Anonyma como successora da firma anterior, adquiriu todos os direitos da mesma firma aos contractos de arrendamento dos predios em que está installado o *Jornal do Brazil* e bem assim a opção que em tempo obtivera para a acquisição de um immovel que lhe parecera excellente negocio.

Infelizmente logo depois de resolvida a referida compra, o Governo Federal, em aviso dirigido a quem de direito, declarou precisar do immovel em questão, o que inutilisou os esforços feitos para tal compra, mas permittiu, posteriormente, as negociações para a transacção dos terrenos da Avenida.

Portanto, pedimos-vos a autor[...] cessaria para esta transacção, incl[...] dar em penhor mercantil e hypoth[...] quer bens sociaes, para a const[...] nosso grande edificio, e para não [...] dividendos emquanto durarem [...] obras e consequente amortização [...] prestimo, applicando as sobras d[...] aos abatimentos nas verbas qu[...] soffrer a reducção necessaria para [...] dade effectiva das mesmas verbas.

Rio de Janeiro, 25 de maio [...] *Pedro Carvalho de Moraes*, pre[...] *Francisco de Andrade Silva*, secret[...]

PARECER DO CONSELHO FISC[...]

Havendo verificado em attento [...] exactidão das contas dos livro[...] documentos que nos foram presen[...] de parecer que sejam aquellas app[...] bem assim a proposta da directori[...] á applicação do saldo dos lucros [...] quanto á hypotheca dos bens soc[...] garantia da construcção do nov[...] predio.

Rio de janeiro, 30 de maio d[...] *Octavio Kelly.— Fernando Alves d[...] Junior.—Francisco Arthur Costa.*

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E P[...] SOCIEDADE ANONYMA « JORNAL D[...] EM 31 DEZEMBRO DE 1903

Activo

Propriedades do *Jornal do Brazil, Revista da Semana* e contractos..............	1.[illegible]
Machinas e officinas.......	[illegible]
Diversos devedores........	[illegible]
Material de consumo.......	[illegible]
Luvas de predios e bemfeitorias...................	[illegible]
Bibliotheca................	[illegible]
Caixa annexa á c/c........	[illegible]
Banco Commercial em c/c.	[illegible]
Machinas e material da *Revista*..................	[illegible]
Clichés...................	[illegible]
Moveis e utensilios........	[illegible]
Caução da directoria.......	[illegible]
Propriedade litteraria......	[illegible]
Depositos..................	[illegible]
Agencias..................	[illegible]
	2.[illegible]

Passivo

Capital....................	2.[illegible]
Acções caucionadas........	[illegible]
Lettras a pagar............	[illegible]
Diversos credores..........	[illegible]
Subscripções..............	[illegible]
Fundo de reserva..........	[illegible]
Lucros e perdas, saldo a dividir....................	[illegible]
	2.[illegible]

Rio de Janeiro, 31 de dezemb[...] —Presidente, *Pedro Carvalho d[...]* Guarda-livros.—*Theophilo Moraes*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCR[...] EM 31 DE DEZEMBRO DE 1[...]

Debito

A material de consumo....	[illegible]
A serviço telegraphico.....	[illegible]
A ordenados...............	[illegible]
A diversos devedores......	[illegible]
A despezas geraes........	[illegible]
A seguros.................	[illegible]
A commissões.............	[illegible]

...stos,.................	6:110$100
... e descontos.........	2:791$680
...o de reserva.........	30:070$769
...a dividir.............	120:283$078
	1.513:194$526

Credito

...da avulsa............	925:679$580
...licações.............	516:860$650
...ignaturas............	65:523$680
...erença de cambio...	1.77...$.00
...ersas contas.........	3:350$716
	1.513:194$526

...le Janeiro, 31 de dezembro de 1903.— ...nte, *Pedro Carvalho de Moraes*.— ...a-livros, *Theophilo Moraes*.

...ompanhia Aurifera de Minas Geraes

...DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

...vinte e oito dias do mez de julho de ...reunidos na séde da Companhia Auri... Minas Geraes, no largo de Santa ... 24, nesta cidade, os Srs. accionistas ...ma companhia, em numero de treze, ...tes e representados por procuração, ...rova o livro de assignaturas dos pre... representando os mesmos Srs. accio... mil quinhentas e sessenta e sete acções ..., numero legal para funccionar a as...a, o Sr. presidente convida para pre... sessão o Sr. accionista Jeronymo José ...cedo, que, por sua vez, convidou para ...etario o Sr. accionista Antonio João ...la Cunha e Silva e para 2° o Sr. José ...a Pinto da Costa, que tomaram os ... respectivos.

... Sr. 1° secretario foi lida a acta da ...de 14 de novembro proximo passado, ... mesma approvada sem discussão.

...ando-se á ordem do dia, pelo Sr. pre... foi dito que a assembléa tinha sido ...ada para o fim de tomar conheci... do relatorio e contas da directoria, ...como do parecer do conselho fiscal.

... Sr. accionista J. J. Antunes Braga ...oposto e approvado pela assembléa ...sa da leitura do relatorio e contas ...ectoria, assim como do parecer do ...ao fiscal, em vista de terem sido pu...s no jornal official e estarem todos ... accionistas munidos de um numero ...al, assim como que fossem appro..., o relatorio, contas e parecer; pelo ...esidente foi a proposta posta em dis... e não havendo quem pedisse a pa... foi encerrada a mesma, e, sendo posta ...osta em votação, foi approvada; ... deixado de votar os legalmente im...s.

... mesmo Sr. accionista foi proposto ... lançasse em acta um voto de louvor ...lo e dedicação que tem tido a dire... assim como que fosse a mesa autori... assignar a acta. Postas em votação ...ras propostas foram approvadas. O ...sidente assim como o Sr. secretario, ... cem a confiança que nelles depositam. ... mais havendo a tratar, foi encer... sessão.

...le Janeiro, 17 de agosto de 1904.— ...no *José de Macedo.—Antonio João Alves ...nha e Silva.— José Ferreira Pinto da ...—Por procuração, Joaquim Borges Cal...—Ribeiro, Macedo & Comp.—* Por pro...o, *D. Paulina Alice P. da Cunha.* — ...*n Carvalho de Oliveira e Silva.—J. J. ...s Braga.— José Francisco de Lima ... —José Freire Parreiras Horta.—*Dr. *...ortunato de Menezes.—* Dr. *Henrique ... Samico.— Abilio Cordeiro.*

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «Jornal do Brazil»

(2ª convocação)

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria, convocada para 30 de junho, são de novo convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Gonçalves dias n. 56, séde da sociedade, para deliberarem a respeito de medidas propostas no relatorio da directoria, do balanço e prestação de contas da mesma directoria, no anno de 1903, e eleição dos directores e fiscaes.

Rio, 17 dé agosto de 1904.—*Pedro Carvalho de Moraes*, presidente.

Sociedade Anonyma «Jornal do Brazil»

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto 434, de 4 de junho de 1891.

Os Srs. accionistas são convidados a depositar até á vespera da assembléa, na séde social, as acções ao portador, na fórma da lei.

Rio, 17 de agosto de 1904.—*Francisco Andrade Silva*, secretario.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

MANIFESTO ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO 2° DO DECRETO N. 177 A DE 15 SETEMBRO DE 1893

Emissão de 60.000 obrigações (debentures) do valor nominal de 200$000 cada uma, ao portador ou nominativas, á vontade do subscriptor. Juros — 7 °/o ao anno. Preço da emissão — ao par

A Companhia Ferro Carril do Járdim Botanico, successora da *Botanical Garden Rail Road Company*, tem por objecto a viação urbana e suburbana, sobre carris por tracção animada e electrica, para transporte de passageiros e cargas em zona desta Capital privilegiada pelo poder municipal até 31 de dezembro de 1960, a exploração da electricidade em suas diversas applicações industriaes e a execução de quaesquer obras ou melhoramentos por conta propria ou de terceiros e bem assim as acquisições necessarias.

A séde da companhia é na cidade do Rio de Janeiro.

Os estatutos que teem regido esta companhia são os que se acham publicados no *Diario Official* de 18 de fevereiro de 1883, com as modificações subsequentes que constam das respectivas publicações do *Jornal do Commercio* de 13 de janeiro de 1891 e *Diario Official* de 18 de outubro de 1891 e 30 de janeiro de 1892, e actualmente esta companhia rege-se pelos estatutos publicados no *Diario Official* de 23 de junho de 1894, addicionadas as alteracões posteriores publicadas nos numeros do *Diario Official* de 7 de fevereiro e 27 de abril de 1900 e 11 de agosto de 1904.

A companhia está autorizada a contrahir o presente emprestimo em virtude da resolução da assembléa geral que fixou as respectivas condições e cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 11 de agosto de 1904 e no *Jornal do Commercio* de 14 de agosto de 1904.

A unica divida preferencial é o emprestimo hypothecario, por *debentures*, de 8.000:000$, contrahido por escriptura publica de 4 de agosto de 1900, que será resgatado com o producto do actual emprestimo.

Além das garantias inherentes ás *debentures*, expendidas no decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, esta emissão (resgatada a divida supra) tem a garantia hypothecaria dos immoveis seguintes:

Um predio de dous andares, á rua do Cattete n. 239; terrenos e edificios na rua Christovão Colombo, com frente para o becco do Pinheiro, (comprehendendo a casa de machinas e officinas), todos na freguezia da Gloria; um predio na rua dos Voluntarios da Patria n. 172, antigo n. 90; um predio á rua do Humaytá n. 1 (excepto o terreno annexo e commum aos dous predios, com frente para as ruas Marques, S. Clemente e Voluntarios da Patria), todos na freguezia da Lagoa.

O emprestimo que a companhia propõe á subscripção é de 12.000:000$, distribuido por 60.000 obrigações (*debentures*) em uma só serie, do valor de 200$ cada uma, juros de 7°/o ao anno, pagaveis por semestre vencido na primeira quinzena de janeiro e julho de cada anno, com amortização e resgate dentro de 50 annos, e a partir da primeira quinzena de janeiro de 1908 começará a amortização, fazendo a companhia o serviço da divida mediante uma annuidade sempre igual de 7,25°/o sobre o capital total, dividida em prestações semestraes de 435:000$, representando os juros, na razão de 7°/o ao anno, e mais a quota precisa para que o emprestimo seja amortizado dentro do prazo estipulado.

As *debentures* relativas á quota de amortização serão retiradas da circulação mediante sorteio (ao par) ou por compra, reservando-se a companhia o direito de fazer maior amortização e até mesmo solver e extinguir todo o emprestimo ou o que lhe restar em qualquer tempo, si assim lhe convier.

O typo da emissão é ao par (200$), sendo a entrada feita de uma só vez no acto da subscripção.

Este emprestimo é destinado a resgatar o anterior emprestimo de 8.000:000$ e á realização de outros fins ou objectivos da companhia.

De accordo com o balanço de 30 de junho de 1904, publicado no *Diario Official* de 16 de julho do mesmo anno, o activo da companhia é de 25.404:294$000, igual ao passivo, incluindo neste o capital de réis 14.000:000$000.

De accordo com o art. 2°, § 7°, e art. 4°, § 2°, da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, a companhia faz inscripção deste emprestimo, na fórma da lei, no registro geral das hypothecas do 2° districto.

N. B. Até 31 de outubro vindouro poderão os portadores de obrigações (debentures) do anterior emprestimo, de 8.000:000$, effectuar a troca das mesmas obrigações por outras do presente emprestimo, na proporção de vinte das antigas por vinte e uma das novas; esgotado, porém, o referido prazo, serão aquellas resgatadas ao par, conforme as estipulações do emprestimo anterior.

—

O emprestimo é feito por intermedio do corretor C. M. Paulo Borla, com escriptorio á rua da Alfandega n. 3, sobrado, abrindo-se a subscripção em 20 do corrente mez de agosto, no escriptorio da companhia, á rua do Cattete n. 239 (Largo do Machado), onde se fará a respectiva entrada.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.

EMPRESTIMO

DA

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERA

Autorizado pela Lei Federal n. 1.101, de 19 de novembro de 1903, e pela Lei Municipal n. 9 de 31 de dezembro de 1903

Emissão de lb. 4.000.000

Em 200.000 apolices do valor nominal de lb. 20 cada uma, juros de 5 o|o ouro e amortização de 1|2 o|o ao anno

O typo desta emissão é de 85 %.

—

As apolices serão ao portador ou nominativas, conforme indicar o subscriptor, no acto da subscripção.

—

As entradas de capital serão feitas do seguinte modo:

18 % nos dias 8 a 20 de agosto
18 % nos dias 8 a 20 de setembro
18 % nos dias 8 a 20 de outubro
10 % nos dias 8 a 20 de novembro
10 % nos dias 8 a 20 de dezembro
20 % nos dias 8 a 20 de janeiro

—

O tomador que realizar todas as entradas no acto da subscripção terá 2 % sobre a importancia das mesmas; e os que fizerem entradas parciaes receberão os juros dessas entradas até 1 de outubro, á razão de 5 % ao anno.

—

Os subscriptores poderão effectuar o pagamento de suas entradas em ouro, ou em cambiaes a 90 dias de vista, á taxa de 12 pence, approvadas pelo Banco da Republica do Brazil, ou em moeda corrente, tomando-se por base da conversão £ 20, typo de 85 %, á taxa de 12 pence por mil réis.

—

Ao tomador retardatario será concedida a móra de 30 dias, pagando elle, porém, o respectivo juro de 1 %; e terminado esse prazo reverterão á Prefeitura as entradas realizadas.

Ao subscriptor, durante o periodo da subscripção, é facultado permutar 10 apolices-papel por seis apolices ouro deste emprestimo, cada uma do valor nominal de £ 20, duplo daquellas. Os possuidores de menos de 10 apolices-papel terão para cada duas dessas uma apolice-ouro.

—

As apolices-papel apresentadas para essa permuta receberão o *coupon* de 1 de outubro proximo, ficando, para esse effeito, depositadas no Banco da Republica do Brazil.

A Prefeitura se obriga a receber os *coupons* vencidos e apolices-ouro sorteadas em pagamento do imposto predial, tomando-se por base a taxa de cambio que houver sido annunciada para o pagamento das mesmas apolices e *coupons*.

—

Os *coupons* e apolices deste emprestimo não estão sujeitos a imposto algum e quando os houver correrão por conta da municipalidade.

—

As amortizações annuaes começarão em 1 de outubro de 1905; dahi em deante terão logar em 1 de outubro de cada anno.

—

Os juros de 5 % ao anno serão pagos semestralmente, em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno, servindo de base para o pagamento dos mesmos e das apolices sorteadas, no Brazil, a média da taxa cambial do mez precedente, calcada nas médias diarias.

—

O producto do imposto predial, já dado em garantia a apolices emittidas de accordo com o decreto n. 123, de 7 de dezembro garantirá por seus remanescentes o emprestimo, até que seja resgatado, do com as condições aqui mencionad emprestimo-papel; uma fez feito o es resgate, servirá de garantia em será precipuamente destinado ao pa do presente emprestimo-ouro e até inteira solução, de accordo com a 118, lettra C, da citada lei municip de 31 de dezembro de 1903.

—

Esse imposto será escripturado da Prefeitura em conta especial emprestimos—papel e ouro—e em ca do emprestimo-ouro, quando aqu ver sido resgatado.

—

O producto da renda do imposto medida que fôr sendo recebido pel tura, será entregue ao Banco da do Brazil para o serviço de juros e ção das apolices-papel e ouro, em ci até a importancia necessaria para em cada semestre; perfazendo os se mestraes do presente emprestimo £

—

O producto deste emprestimo é ao resgate das apolices-papel em ci que será feito pela Prefeitura po em praça, ou por permuta de titulo sorteio; e á execução do plano de s e embellezamento da cidade, projec actual prefeito e constante de sua m de 2 de abril ultimo ao Conselho M

—

As apolices sorteadas e os *coupo* dos poderão ser pagos nas praças de Pariz, Lisboa e Porto, correndo por Prefeitura as despezas que acarreta pagamentos.

A arrecadação do imposto predial, no anno de 1903, produziu a ren 9.157:139$483, mais que sufficiente para garantir o serviço de juros e amorti deste emprestimo, que exige apenas a importancia de lb. 220.000 por anno.

FORAM ENCARREGADOS DO LANÇAMENTO DESTE EMPRESTIMO O

BANCO DA REPUBLICA DO BRAZIL E O BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEI

O Corretor, *MARTIN ADOLPHO COCK.*

A subscripção estará aberta nas thesourarias desses bancos até o dia 20 do corrente mez.

A entrega dos coupons vencidos e apolices ouro sorteadas destinadas ao pagamento do imposto predial poderá ser feita nos respectivos semestres, na Directoria Geral da Fazenda Municipal, sem nos prazos de 1 de março a 10 de abril e 1 de setembro a 10 de outubro de cada anno.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

EPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16ª DA REPUBLICA — N. 193 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO 20 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

DO PODER EXECUTIVO:
...to n. 5.283, que fixa o numero, classe e ...encimentos dos empregados da Mesa d... Rendas de 1ª ordem da Foz do Iguassú.
...agem.
...terio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.
...terio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.
...TARIAS DE ESTADO:
...terio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e ... Saude Publica — Policia do Districto Federal.
...terio das Relações Exteriores — Requerimentos despachados.
...terio da Fazenda — Titulos — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.
...terio da Marinha — Portarias e expediente.
...terio da Guerra — Portarias e expediente.
...terio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias ... da Industria, da Contabilidade e ... Obras e Viação.
... JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.
...S REGISTRADAS.
...RIO.
...S E AVISOS.
... COMMERCIAL.
...ADES ANONYMAS — Reforma do compro...o da Irmandade de S. José do Rio ...lo.
...TES DE INVENÇÃO.

...OS DO PODER EXECUTIVO

...ETO N. 5.283 — DE 9 DE AGOSTO DE 1904

...o numero, classe e vencimentos dos ...regados da Mesa de Rendas de 1ª or... da Foz do Iguassu'

...Presidente da Republica dos Estados ...s do Brazil, para execução do disposto ...creto legislativo n. 1.209, de 30 de ...losto anno, decreta:

... 1.º A Mesa de Rendas de 1ª ordem, ... pelo referido decreto legislativo na ...b Iguassú, Estado do Paraná, fica sob ...sdicção da Delegacia Fiscal do The... Federal no mesmo Estado e terá um ...istrador, um escrivão, quatro guardas, ...trão de escaler e seis remadores, com ...cimentos constantes da tabella an...x.

... 2.º Os logares de administrador e ...ão serão exercidos, em commissão, ...mpregados de Fazenda e os outros e ...ios serão contractados.

... 3.º Revogam-se as disposições em ...rio.

... de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da ...lica.

...NCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Leopoldo de Bulhões.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Mesa de Rendas de 1ª ordem na Foz do Iguassú. Estado do Paraná, creada pelo decreto legislativo n. 1.209, de 30 de junho de 1904

NUMERO	CLASSE	VENCIMENTO ANNUAL DE CADA UM — Soldo	VENCIMENTO ANNUAL DE CADA UM — [illegible]	TOTAL DE CADA CLASSE	TOTAL GERAL
1	Administrador (empregado de fazenda em commissão)..........	—	—	—	—
1	Escrivão (idem idem)..........	—	—	—	—
4	Guardas (contractados)..........	480$	240$	720$	2:880$
1	Patrão de escaler (idem) a 80$ mensaes..........	—	—	960$	960$
6	Remadores (idem) a 40$ mensaes.....	—	—	480$	2:880$
13					

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.— *Leopoldo de Bulhões.*

—

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados— Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que manda graduar no posto immediatamente superior o official do exercito e da armada ou das classes annexas que attingir o numero um da respectiva escala, sem nota que desabone sua conducta, e dá outras providencias, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

—

Ministerio da Guerra—N. 23—Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao da Camara dos Deputados, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 181, de 8 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que manda graduar no posto immediatamente superior o official do exercito e da armada ou das classes annexas que attingir o numero um da respectiva escala, sem nota que desabone sua conducta, e dá outras providencias.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez:

Foram dispensados, a pedido, do commando do 2º e do 3º batalhões de infantaria da brigada policial os majores do exercito Manoel Lopes Carneiro da Fontoura e José da Silva Pessoa;

Foi transferido para o commando do referido 3º batalhão o tenente-coronel Julio Cesar Gomes da Silva, commandante do regimento de cavallaria da dita corporação;

Foram nomeados para exercer em commissão o cargo de tenente-coronel commandante deste regimento e do 2º batalhão de infantaria o capitão do exercito Alfredo Ribeiro da Costa e o major, tambem do exercito, João Rebello da Rocha.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 do corrente:

Foi confirmado no posto de guarda marinha o guarda-marinha alumno José Eduardo de Macedo Soares;

Foi reformado compulsoriamente no mesmo posto o ajudante machinista guarda-marinha Manoel Apolinario Damasceno, percebendo o soldo por inteiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juizo letrado do civil e intestados do 1º turno de Montevidéo ás justiças do Estado do Rio Grande do Sul, no interesse da successão de Lucas Mendicta e Carlota Dutra de Mendicta.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 48, de 10 de maio ultimo, expedida pelo juizo de direito da comarca da Villa do Conde, em Portugal, ás justiças desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Manoel Francisco Martins.

— Foram autorizados:

O commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão Carlos Americo Brazil, assistente da 84ª brigada de infantaria da comarca de S. João d'El Rey, no mesmo Estado;

O commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do soldado Olivio Ferreira de Carvalho, que deverá indemnizar a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Transmittiram-se ao juiz federal na secção do Ceará, para os fins convenientes, os decretos nomeando José Ferreira de Magalhães, Manoel de Araujo Chaves e Manoel Soares da Silva para os logares do 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto na comarca de Senador Pompeu e Thomé Antonio Rabello Machado para o de ajudante do procurador da Republica, na mesma comarca.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.

O Sr. Presidente da Republica manda elogiar-vos e agradecer os bons serviços prestados, com intelligencia, zelo, dedicação e lealdade, durante o tempo em que exercestes o cargo de commandante da brigada policial; e aproveito a opportunidade para igualmente manifestar o meu apreço por semelhantes serviços.

Saude e fraternidade.— *J. J. Seabra*.— Sr. general Hermes Rodrigues da Fonseca.

Expediente de 18 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 223, de 4 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará, do officio n. 189, de 4 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, do officio n. 22, de 5 do corrente.

—Communicou-se ao presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto que em 22 de julho ultimo foi despachado o pedido constante do officio de 19 do mesmo mez, sob n. 201, e que as chaves do predio da rua do Rezende n. 146 se encontram em poder do delegado do 6º districto sanitario.

—Recommendou-se ao delegado do 6º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio da rua do Rezende n. 24.

—Remetteu-se ao director geral da Contabilidade a conta na importancia de 3:111$900, proveniente das despezas de prompto pagamento feitas por Desiderio Pagani, administrador do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em julho findo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 19 do corrente, foi nomeado effectivo o escrivão interino da delegacia da 17ª circumscripção, José de Oliveira Evora.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1904

Joaquim Nunes de Lima.— Queira completar o sello.

Alfredo Pedro dos Santos.—Como requer.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente, foram nomeados auxiliares da Direcção Geral de Engenharia os alferes-alumnos José Pinheiro Ulhôa Cintra, Joaquim Marques da Fonseca, Pompeu Horacio da Costa e Julião Freire Esteves.

Expediente de 12 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento ao Dr. Laudelino Freire da quantia de 250$000 (aviso n. 525).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 25 e 27 do mez findo, promovendo varios officiaes no corpo de saude e arma de infantaria, nomeando alferes pharmaceutico de 5ª classe o adjunto Cincinato Telles Guariba e reformando o coronel Guilherme de Barros e Vasconcellos.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Classificando no 5º batalhão de infantaria, o alferes Jacintho Cariry dos Santos;

Concedendo seis mezes de licença para tratamento de saude ao coronel do Estado Maior do Exercito Jorge dos Santos Almeida;

Mandando servir no 2º batalhão de engenharia, por mais dous mezes, o capitão do 2º de artilharia João Borges Fortes;

Transferindo para o 37º batalhão de infantaria, o alferes do 4º José Juvencio de Lima.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente:

Foi nomeado Targino da Silva Lopes para o logar de collector das rendas federaes em Ubá, Estado de Minas Geraes;

Foram exonerados, a bem do serviço publico, do logar acima referido, Florismundo Carlos da Silva e, a pedido, do de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Januaria, no mesmo Estado, Laudelino Ferreira da Silva.

— Por portaria de 17 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará Deocleciano Romeiro.

— Por outra, de 18, foi prorogada, por igual tempo, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario do Thesouro Federal Leopoldo Vossio Brigido.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Emilia Nepomuceno Corrêa, pedindo cumprimento de um alvará da 10ª pretoria para pagamento de quantia devida a Cecilia da Conceição Duarte.—Cumpra-se o alvará, de accordo com os pareceres, entregando-se a Emilia Nepomuceno Corrêa, inventariante dos bens da finada D. Cecilia da Conceição Duarte a quantia de 490$. (contas de fls. 2 a 5), que a mesma finada deixou de receber pelos serviços prestados á Inspecção Geral das Obras Publicas.

Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira, escrivão da Collectoria de Petropolis, pedindo 60 dias de licença.—Apresente attestado medico.

— Pelo Sr. director:

José Gomes Brandão Junior, pedindo certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 144 — De posse do aviso n. ... de 20 de maio ultimo, em que solicitastes informações sobre o custo da Estrada de ... Melhoramentos do Brazil, cabe-me transmittir-vos, por cópia, o incluso officio do Banco da Republica n. 571, de 1 do corrente, pelo qual verificará esse Ministerio que foram adquiridos em globo ... bens da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil como os de outras ... era ella representante.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 49 — Transmittindo-vos, por cópia, incluso officio do Banco da Republica ... de 9 do corrente, e a carta que o acompanha, tratando da liquidação de contas d... Irmãos por serviços pelos mesmos p... a esse Ministerio, rogo vos digneis de ... o assumpto na devida consideração.

N. 50—Para que se possa expedir ... definitivo de nacionalização da lancha *S. João*, de propriedade de José d... Macedo Junior, rogo vos digneis pr... ciar no sentido da solicitação que ... este Ministerio em aviso n. 26, de ... abril ultimo.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 63—Relativamente á rescisão ... tracto celebrado com José Balsells ... venda de canhões e metaes inservi... que trataes em aviso n. 173, de 19 do ... findo, cabe-me informar-vos, para ... convenientes, que o mesmo José B... tendo sido intimado para assignar ... tracto de rescisão, declarou, em ... transmitida com o officio do delegado ... do Thesouro Federal em S. Paulo n. ... 27 de outubro do anno passado, não ... jeitar a cumprir a intimação.

—Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 80—De posse de vosso aviso n. ... 8 do corrente, cabe-me declarar-vos, ... fins convenientes, que a isenção de ... solicitada por esse Ministerio para ... ctos constantes da relação que acom... vosso aviso n. 16, de 21 de junho ... já foi ordenada, conforme vos com... em aviso n. 55, de 7 de julho prox...

—Sr. presidente da Academia Nacional de Medicina:

N. 147—Communico-vos, para os ... fins, haver este Ministerio resolv... despacho de 2 do corrente mez, p... sobre o officio de 26 de março ultimo ... solicitastes o pagamento da qu... 4:000$, proveniente do beneficio d... destinado a essa academia, no vigen... cicio, autorizar o pagamento da imp... correspondente ao primeiro semestre ... rente anno.

—Sr. prefeito do Alto Juruá:

N. 9—De posse de vosso officio n. ... do mez proximo findo, communica... verdes concedido a Olympio Francis... a exoneração que pediu do logar de ... do posto fiscal do rio Amonea e ... Antonio Joaquim de Almeida Pimen... exercer interinamente o mesmo log... munico-vos, para os fins convenien... este Ministerio, attendendo ás cond...

[illegible] em que [illegible] aquelle [illegible] os a pr[illegible] [illegible] ... a [illegible]eiro comprehendido na exclusão do [illegible] art. 4º do decreto n. 5.188, de 7 de [illegible] ultimo.

[illegible] coronel Silverio José Nery, governador do Estado do Amazonas:

[illegible]10—Accusando recebido vosso officio [illegible] e julho ultimo, cabe-me agradecer-vos [illegible]ssa que vos dignastes fazer-me do [illegible] demonstrativo da receita e despeza [illegible] Estado, no quinquennio de 1899 a 1903.

[illegible] Dr. Antonio Constantino Nery, governador do Estado do Amazonas:

[illegible]1—Accusando recebido vosso officio [illegible] de julho ultimo, cabe-me agradecer-[illegible] communicação que vos dignastes fa[illegible] de haverdes, naquella data, assumido [illegible]cicio do cargo de governador desse [illegible].

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto 1904

[illegible] inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

[illegible]76—Communico-vos, para os fins con[illegible]es, que o Sr. Ministro, por acto de [illegible] corrente, resolveu autorizar o despa[illegible] livre de direitos, do material constante [illegible]sa relação e que o Dr. Miguel Arro[illegible]beiro Lisboa pretende importar por [illegible]edio da firma John Moore & Comp., [illegible]raça, para a exploração das minas de [illegible] Piracicaba e dos Montes, no Estado [illegible]s Geraes.

[illegible] director da Casa da Moeda:

[illegible]53—Communico-vos, para os devidos [illegible], que o Sr. Ministro, tendo presentes [illegible]postas que acompanharam o vosso [illegible]n. 663, de 29 de julho ultimo, para a [illegible] de seis columnas de ferro fundido [illegible]s nesse estabelecimento, resolveu, [illegible]pacho de 3 do corrente, autorizar-vos [illegible]r a de A. Bhering, por ser a mais [illegible]sa.

[illegible] presidente do Tribunal de Contas:

[illegible]4—Remetto-vos, para os fins conve[illegible] e em obediencia ao despacho do Sr. [illegible] de 16 do corrente, o incluso pro[illegible] encaminhado com o officio da Dele[illegible] fiscal do Thesouro no Estado de São [illegible] n. 134, de 29 de abril ultimo, e rela[illegible] fiança no valor de 200$ prestada por [illegible] José de Almeida em garantia da [illegible]ponsabilidade e de seus prepostos no [illegible] de collector das rendas federaes em [illegible], no referido Estado.

[illegible] delegado fiscal na Bahia:

[illegible]2—Declaro-vos, para os devidos ef[illegible] que o Sr. Ministro, tendo presente o [illegible] encaminhado com o vosso officio [illegible] de 22 de agosto de 1902, e interposto [illegible] Martins Bastos, thesoureiro apo[illegible] da alfandega desse Estado, da vossa [illegible] confirmado a do inspector da mesma [illegible]a, que o obrigou a recolher aos [illegible] publicos a quantia de 154$, descon[illegible] salarios dos trabalhadores das ca[illegible] para indemnização de mercadorias [illegible]das, resolveu, por despacho de 25 do [illegible] proximo findo, proferido em sessão do [illegible] de Fazenda e de accordo com o pa[illegible] mesmo conselho, dar provimento [illegible] recurso, por não estar provado que a [illegible] quantia fosse escripturada sob a [illegible]bilidade do recorrente.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 74 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu approvar o acto de que trata o officio dessa repartição n. [illegible], de 5 de maio de 1902, e pelo qual [illegible] confirmando a decisão da [illegible] dessa Estado, [illegible] ao [illegible] José Mendes Pereira [illegible] da multa de [illegible], imposta a [illegible] Levy, em maio de [illegible], quando [illegible] [illegible] que foi condemnado pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 123—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 276, de 9 de dezembro de 19[illegible], e interposto por Christi[illegible] & Comp. da decisão pela qual manteve essa [illegible] da Alfandega da cidade do Rio Grande que lhes impoz a multa de [illegible] pela infracção do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelos agentes fiscaes Arthur Motta e Armando Augusto Lopes, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, annullar o respectivo processo por não constar do mesmo auto o motivo por que não foi elle assignado pelo infractor, como determina o § 2º do art. 2[illegible] do regulamento citado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 36—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a mesa administrativa do Hospital de Caridade dessa capital na petição encaminhada com o vosso officio n. 59, de 22 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na alfandega desse Estado, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 20 das Preliminares da Tarifa, o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar de Hamburgo, no vapor allemão *Karthago*, com destino ao serviço do referido hospital.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 267— Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 183, de 3 de junho ultimo, e interposto pela Estrada de Ferro União Sorocabana e Ituana da decisão do inspector da Alfandega de Santos, que, de accordo com a Commissão da Tarifa, lhe impoz a multa de direitos em dobro, por differença de qualidade, relativamente á mercadoria que a recorrente submettera a despacho pela nota de importação n. 17.1[illegible], de abril do corrente anno, como sobresalentes para locomotivas, sujeitas a direitos *ad valorem* na razão de 15 %, do art. 1.098 da Tarifa e que o conferente verificou ser — pertences para carros — sujeitos a direitos *ad valorem* na razão de 30 %, do art. 8[illegible]5, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e em conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 268 — Em solução ao pedido feito por Constantino Xavier, nomeado [illegible] dessa delegacia, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. [illegible]21, de 29 de julho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 13 do corrente mez, que não póde ser concedida ao requerente permissão para entrar em exercicio do referido cargo antes de prestar a competente fiança, e que nas ordens ns. 922, de 26 de dezembro de 1878 e 148, de 14 de março de 1879 está marcado o prazo dentro do qual deve ser satisfeita aquella obrigação.

N. 269 — Transmittindo-vos o incluso processo, enviado com o officio da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça desse Estado n. 91, de 22 de julho ultimo e relativo á isenção de direitos solicitada pelas Irmãs de Santa Catharina para apparelhos de radiographia e electrotherapia destinados ao hospital que abriram nessa cidade, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 10 do corrente, não só que presteis informações a respeito, mas tambem [illegible] que seja [illegible] o sello dos documentos de fls. 3 a 25.

N. 270 — Tendo essa delegacia recorrido da decisão pela qual annullou o processo de infracção do art. 15 da lei n. [illegible], de 25 de dezembro de 1900, encaminhado com o officio n. 60, de 1 de abril do anno proximo passado, e instaurado na Collectoria de Ribeirão Preto contra Jeronymo Ippolito, á vista do auto lavrado em 22 de agosto de 1902 pelo agente fiscal dos impostos de consumo da mesma localidade Jorge de Moraes Barros, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 27 de junho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, não só pelos fundamentos da decisão recorrida, como tambem porque, não tendo sido revigorado pela lei orçamentaria de 1902 o dispositivo daquelle artigo não poderia ter logar a infracção de que se trata.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra José Augusto Teixeira

Tendo o autuado José Augusto Teixeira, estabelecido á rua Camerino n. 1, deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 50$, de accôrdo com o art. 27 letra *e* do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. — Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1904

Gertrudes Maria Fontes dos Santos. — Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Ignacio Teixeira da Cunha. — Sellado o documento, transfira-se.

General Dyonisio Evangelista de Castro Cerqueira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

David Moretzsohn. — Idem.

A. Vieira Jayme Paradella. — Averbe-se a mudança.

M. Motta & Comp. — Indeferido.

Companhia Petropolitana. — Averbe-se a mudança.

Francisco de Carvalho Junior. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Ayres Soares & Comp. — Averbe-se a mudança.

Tobias Augusto de Almeida — Prove o allegado.

[illegible] Chaves Almeida & Comp. — Transfira-se.

Augusto Mattos Soares. — Transfira-se.

J. M. Campello. — Averbe-se a mudança.

Vasconcellos & Fernandes. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Francisco Augusto Henriques. — Averbe-se a mudança.

Carvalho Junior & Irmão. — Averbe-se a mudança.

[illegible] & Comp. — Averbe-se a mudança.

José Luiz [illegible] & Comp. — Idem.

João Marcellos. — Dê-se a baixa.

Joaquim Martins Barbosa. — Transfira-se para o livro do [illegible] na escriptura de venda feita por Domingos José Fernandes e sua mulher a Antonio Pereira Sampaio e transfira-se o predio para o nome do requerente.

EXE[illegible]

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de jun[illegible]

Numero de ordem	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO			ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADDICIONAES		INTERIOR	CONSU[illegible]
		OURO	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL		
1	Manáos	131:234$000	498:748$000	629:982$000	860$000	$	860$000	5:683$000	512$000	46:570$000	[illegible]
2	Belém	287:889$000	1.160:531$000	1.448:420$000	4:278$000	$	4:278$000	6:124$000	451$000	117:085$000	[illegible]
3	Maranhão	59:445$000	239:396$000	298:841$000	806$000	$	806$000	232$000	357$000	14:167$000	[illegible]
4	Parnahyba	14:258$000	54:991$000	69:249$000	$	$	$	$	$	4:139$000	[illegible]
5	Fortaleza	31:939$000	125:872$000	157:811$000	400$000	$	400$000	2:260$000	22$000	6:989$000	[illegible]
6	Natal	759$000	3:286$000	4:045$000	$	$	$	$	$	1:003$000	[illegible]
7	Parahyba	9:010$000	36:494$000	45:504$000	200$000	144$000	344$000	$	11$000	2:341$000	[illegible]
8	Recife	220:262$000	867:008$000	1.087:270$000	2:776$000	$	2:776$000	15:760$000	560$000	17:754$000	[illegible]
9	Maceió	15:593$000	60:003$000	75:596$000	381$000	20$000	401$000	$	167$000	2:392$000	[illegible]
10	Penedo	$	$	$	$	$	$	$	$	$	
11	Aracajú	4:720$000	18:342$000	23:062$000	$	$	$	$	$	1:262$000	[illegible]
12	Bahia	202:042$000	704:105$000	906:140$000	2:733$000	12$000	2:745$000	1:195$000	120$000	52:257$000	[illegible]
13	Victoria	4:235$000	18:905$000	23:140$000	131$000	$	131$000	$	3$000	2:003$000	[illegible]
14	Macahé	$	$	$	$	$	$	$	$	150$000	[illegible]
15	Rio de Janeiro	950:910$000	3.837:213$000	4.788:123$000	12:079$000	36$000	12:115$000	$	8:830$000	29:398$000	[illegible]
16	Santos	418:238$000	1.595:701$000	2.013:939$000	4:600$000	$	4:600$000	966$000	1:452$000	75:912$000	[illegible]
17	Paranaguá	20:708$000	81:863$000	102:571$000	743$000	29$000	772$000	$	3$000	6:924$000	[illegible]
18	Florianopolis	19:813$000	76:489$000	96:302$000	506$000	50$000	556$000	$	$	3:182$000	[illegible]
19	Rio Grande	85:510$000	337:007$000	422:517$000	1:186$000	166$000	1:352$000	9$000	337$000	24:760$000	[illegible]
20	Porto Alegre	74:915$000	290:943$000	365:861$000	$	270$000	270$000	$	28$000	42:088$000	[illegible]
21	Uruguayana	9:024$000	34:791$000	43:815$000	120$000	$	120$000	97$000	10$000	9:801$000	[illegible]
22	Sant'Anna do Livramento	4:077$000	15:747$000	19:824$000	$	$	$	133$000	8$000	8:135$000	[illegible]
23	Corumbá	13:170$000	50:178$000	63:348$000	280$000	20$000	300$000	609$000	2$000	2:374$000	[illegible]
	Somma	2.577:754$000	10.197:613$000	12.775:367$000	32:079$000	747$000	32:826$000	33:168$000	13:185$000	471:376$000	[illegible]
	Em igual periodo de 1903	2.511:084$000	9.951:632$000	12.462:716$000	33:564$000	651$000	34:215$000	$	18:815$000	459:[illegible]$000	1.013[illegible]
	Renda de janeiro a junho de 1904	16.496:753$000	65.231:103$000	81.739:856$000	199:285$000	5:327$000	204:612$000	172:611$000	98:305$000	3.082:615$000	7.126[illegible]
	Renda de janeiro a junho de 1903	16.250:197$000	64.076:437$000	80.326:634$000	196:525$000	5:629$000	202:154$000	$	88:474$000	2.882:506$000	7.3[illegible]
	Differença entre 1904 e 1903	+ 66:670$000	+ 245:981$000	+ 312:651$000	— 1:485$000	+ 96$000	— 1:389$000	+ 33:168$000	— 5:629$000	+ 11:688$000	— 1[illegible]
	Differença entre o periodo de janeiro a junho	+ 246:556$000	+ 1157:666$000	+ 1404:222$000	+ 2:760$000	— 302$000	+ 2:458$000	+ 172:611$000	+ 9:831$000	+ 200:109$000	238[illegible]

Observações — No total da renda do periodo de janeiro a junho de 1904, acha-se computada a quantia de 79:194$000, sendo 15:257$000, [illegible]

A Alfandega de Macahé foi extincta no dia 8 de junho de 1904; a do Penedo acha-se extincta desde o dia 4 de maio proximo pass[illegible]

Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 28 de julho de 1904. — O 3º escripturario, *J. Adolpho P. de Am[illegible]*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, na fórma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhe convier, ao guarda-marinha confirmado Horacio Augusto Ribeiro Filho;

Para transferir sua residencia desta Capital para o Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da ração ao invalido marinheiro nacional de 1ª classe Antonio Themoteo Lins.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 17 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo uma cambial no valor de £ 100-0-0, que deverá ser enviada á Delegacia do Thesouro em Londres, para attender ás despezas de passagens dos officiaes da armada em commissão na Europa, e pedindo expedição de ordem telegraphica afim de que por conta desta quantia sejam abonadas as passagens de que necessitarem os referidos officiaes (aviso n. 1.428).

Rogando providencias afim de [illegible] Thesouro Federal, por conta das [illegible] tes rubricas do orçamento em v[illegible] paga a quantia de 115:804$774, p[illegible] do fornecimento de varios artig[illegible] este Ministerio, nos mezes de m[illegible] deste anno (aviso n. 1.429).

Solicitando expedição de orde[illegible] tido de ser concedido á Delegacia [illegible] Estado de Pernambuco, por conta [illegible] tente rubrica do orçamento em [illegible] credito de 4:999$070, afim de o[illegible] pagamento do fardamento forne[illegible] cola de Aprendizes Marinheiros [illegible] Estado pelo negociante Alexan[illegible]

arias com as de igual periodo de 1903, conforme os dados existentes nesta Directoria

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL: Obras do porto — Ouro	Fundo de garantia — Ouro	Fundo de resgate — Papel	Total em ouro	Total em papel	Total geral	Arrecadação em igual periodo de 1903: Em ouro	Em papel	Total	Differença entre a arrecadação de 1904 e 1903	Numero de ordem
$	32:809$000	518$000	170:586$000	598:620$000	769:206$000	115:582$000	540:205$000	685:787$000	+ 83:419$000	1
$	71:961$000	7:850$000	370:652$000	1.391:391$000	1.762:043$000	299:710$000	1.154:225$000	1.453:935$000	+ 308:108$000	2
$	14:862$000	567$000	75:345$000	283:281$000	358:626$000	72:458$000	280:471$000	352:929$000	+ 5:697$000	3
$	3:565$000	361$000	17:823$000	129:184$000	147:007$000	8:873$000	54:287$000	63:160$000	+ 83:847$000	4
$	7:985$000	171$000	42:584$000	150:831$000	193:415$000	54:716$000	201:412$000	256.128$000	— 62:713$000	5
$	190$000	2$000	949$000	6:376$000	7:325$000	$	4:729$000	4:729$000	+ 2:596$000	6
$	2:253$000	53$000	11:643$000	45:466$000	57:109$000	24:970$000	110:010$000	134:980$000	— 77:871$000	7
$	55:066$000	904$000	293:864$000	955:363$000	1.249:227$000	255:836$000	954:038$000	1.209:874$000	+ 39:353$000	8
$	3:893$000	174$000	19:867$000	73:150$000	93:017$000	26:988$000	96:425$000	123:413$000	+ 30:396$000	9
$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	10
$	1:180$000	1:504$000	5:900$000	26:317$000	32:217$000	3:986$000	18:269$000	22:255$000	+ 9:962$000	11
$	50:510$000	1:454$000	256:480$000	984:889$000	1.241:369$000	252:905$000	973:345$000	1.226:250$000	+ 15:119$000	12
$	1:059$000	16$000	5:425$000	23.611$000	29:036$000	2:558$000	16:756$000	19:314$000	+ 9:722$000	13
$	$	$	$	886$000	886$000	$	1:528$000	1:528$000	— 642$000	14
225:685$000	237:728$000	8:461$000	1.426:406$000	4.195:257$000	5.621:659$000	1.223:310$000	4.299:855$000	5.523:165$000	+ 98:494$000	15
$	104:560$000	3:672$000	528:364$000	1.931:799$000	2.460:163$000	522:359$000	1.905:312$000	2.427:671$000	+ 32:492$000	16
$	5:178$000	329$000	26:629$000	121.619$000	148:248$000	25:106$000	123:668$000	148:774$000	— 526$000	17
$	4:953$000	129$000	25:272$000	85:718$000	110:990$000	17:539$000	60:708$000	78:247$000	+ 32:743$000	18
$	21:378$000	16:108$000	108:083$000	729:522$000	837:605$000	110:306$000	580:911$000	691:217$000	+ 146:388$000	19
$	18:730$000	814$000	93:468$000	399:943$000	493:591$000	100:107$000	402:242$000	502:349$000	— 8:858$000	20
$	2:257$000	796$000	11:498$000	55:148$000	66:646$000	7:536$000	37:850$000	45:386$000	+ 21:260$000	21
$	1:007$000	709$000	5:217$000	29:329$000	34:546$000	1:986$000	11:029$000	13:015$000	+ 21:531$000	22
$	3:293$000	599$000	17:352$000	68:661$000	86:013$000	15:620$000	68:186$000	83:806$000	+ 2:207$000	23
225:685$000	644:417$000	45:195$000	3.513:403$000	12.286:541$000	15.799:944$000	3.172:451$000	11.895:461$000	15.067:912$000	+ 732:032$000	
$	627:803$000	50:881$000	3.172:451$000	11.895:461$000	15.067:912$000					
1.355:721$000	4.065:278$000	1.192:523$000	22.304:908$000	79.531:079$000	101.835:987$000					
$	4.062:715$000	277:793$000	20.509:437$000	76.773:946$000	97.283:383$000					
+ 225:685$000	+ 16:614$000	— 5:687$000	+ 440:952$000	+ 391:080$000	+ 732:032$000					
+ 1.335:724$000	+ 2:563$000	+ 915:030$000	+ 1.795:471$000	+ 2.757:133$000	+ 4.552:604$000					

...iente da arrecadação da Alfandega do Recife, do dia 25 de fevereiro — renda essa que não foi classifica da.

F. Cardoso de Menezes e Souza, sub-director.

... n. 1.430).—Communicou-se á Contadoria e á alludida Delegacia (officios ns. 1.431 ... 2).

Dia 18

... Imprensa Nacional, transmittindo, de ... do Sr. Ministro, afim de serem tomados na devida consideração, os papeis, ... opportunamente se servirá de devolver a esta Secretaria de Estado, nos quaes o ...tel-General da Marinha reclama contra ...reços exaggerados de alguns trabalhos ...ados nesse estabelecimento, para o serviço daquella repartição (officio n. 1.433).

Ministerio da Marinha—Circular n. 1.14 —2ª secção—Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1904.

Sr. capitão do porto do Estado de...—Tendo resolvido que, sem autorização desta Secretaria de Estado, não sejam concedidas passagens aos invalidos de marinha que obtiverem licença para residir fóra do Asylo; assim vos declaro, para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade.— *Julio Cesar de Noronha.*

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 12 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Guerra, transmittindo, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento do cirurgião de 4ª classe 1º tenente Dr. Raymundo Frazão Cantanheda pedindo certidão do que constar sobre o exercicio que teve como medico-adjunto do exercito na guarnição de Nitheroy (aviso n. 1.127).

—Ao Quartel-General, declarando que deve ser contado como de embarque o tempo em que o commissario cuja nomeação foi autorizada por aviso n. 979, de 20 do mez

passado, para desempenhar o cargo de auxiliar do chefe de fazenda da divisão do norte (aviso n. 1.128).

—A' Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, declarando com referencia ao officio n. 29, de 11 do mez passado, que a fortaleza dos Reis Magos, emquanto estiver fóra della a força federal, fique sob a vigilancia do pessoal do pharol alli estabelecido, mas sem responsabilidade sobre o armamento e archivo que, porventura, alli existam (aviso n. 1.129).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 17 de agosto de 1904

A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, declarando que não está no caso de ser registrado nessa capitania o vapor *Santa Cruz* que Adelino Pinto & Comp. allegam ter comprado afim de ser empregado na cabotagem (aviso n. 186).

Dia 18

A' Capitania do Porto da Bahia, devolvendo, com os demais papeis, o termo de contracto que veio annexo ao officio n. 24, de 11 de junho ultimo, afim de que seja sellado convenientemente, de accordo com a lei, recommendando que [illegible] que [illegible] o enviado [illegible] fortes, é superficie maxima de 41 metros quadrados [illegible] consultar [illegible] sobre si existe [illegible] militar que possa fiscalizar [illegible] contractadas (aviso n. 987). — Neste sentido expediu-se aviso ao Ministerio da Guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 18 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 2:800$000 papel ou 1:233$074, ouro, ao cambio de 11 $^{37}/_{64}$, a Marc Ferrez, trabalhos executados por ordem deste Ministerio em março e abril ultimos (aviso n. 2.264).

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 540$000 a Macedo, Botelho & Comp. sementes de capim jaraguá fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura em julho ultimo (aviso n. 2.265) ;

De 241$335 ao engenheiro Joaquim Cerqueira de Carvalho, ex-inspector do 1º classe em commissão na Repartição Geral dos Telegraphos, ordenados que deixou de receber no periodo de 4 a 18 de agosto de 1903 (aviso n. 2.267) ;

De 3[illegible]$5[illegible]0 a Gonçalves Castro & Comp. fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores em junho ultimo (aviso n. 2.268).

— Foram remettidas :

Ao Tribunal de Contas, cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Alagôas com Francisco Xavier Moreira para arrendamento do predio em que funcciona a agencia do Correio de Jaraguá (aviso n. 106) ;

Ao Ministerio da Justiça, contas do Lage Irmãos, no total de 1:800$000 de frete de lanchas para o serviço de conducção de retirantes dos Estados flagellados pela secca em maio e junho ultimos (aviso n. 39).

—Communicou-se á Estrada de Ferro Central do Brazil a approvação da minuta do contracto a ser firmado com Fry Miers & Comp. de Londres, para o fornecimento de [illegible] de aço malleavel, no corrente anno (aviso n. 52).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 18 do corrente, foi concedido ao fiscal da Companhia Novo Lloyd Brazileiro em Montevidéo, Alfredo Bastos, um mez de licença para tratar de sua saude, percebendo a gratificação que lhe competir na fórma da lei.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1904

João Baptista de Alambary Palhares, contador aposentado dos Correios de S. Paulo, pedindo para ser addido até que haja vaga para sua reintegração ou nomeação para cargo equivalente. — Indeferido.

EXAME PRÉVIO

Josino Ribeiro de Castro, pedindo privilegio para sua invenção de um novo processo industrial de confecção de *coupons*, denominado —Fiscal reclame.— Compareça nesta Directoria Geral no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 19 de agosto de 1904

Declarou-se :

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso de 14 de maio ultimo que a caixa vinda de Southampton pelo vapor *Magdalena* com destino á Estrada de Ferro Oeste de Minas contem apparelhos pneumaticos e accessorios para pintura automatica de carros.

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso n. 1.238, de 28 de julho ultimo, transmittindo, por cópia uma representação do juiz da 9ª pretoria, contra o facto de não ter a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil cumprido requisições relativas ao funccionario Eugenio Bernardo Miguel, para servir como vogal na sessão da junta correccional, que o dito funccionario, quando requisitado pelo juiz da referida pretoria, estava ausente do serviço, em trabalhos da 6ª sessão ordinaria do jury, conforme informou aquella directoria no officio por cópia remettido ao mesmo ministerio por aviso desta data.

Ao Ministerio da Fazenda não trazer embaraço ás obras do porto o aforamento de terrenos de marinhas e accrescidos á praia do Estaleiro, em Paquetá, fazendo-se a devolução do respectivo processo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Viação— 1ª secção—N. 4—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904.

Tendo varias pessoas residentes em Queimadas, nesse Estado, representado a este Ministerio contra a pratica adoptada nessa estrada de se cobrar o frete por partidas de saccos de farinha e outros generos, despachados para estações mais proximas de Alagoinhas a 300 réis por sacco, informastes em officio n. 4, de 20 de maio proximo passado, ser aquella a praxe seguida a longo tempo, na mesma estrada, que assim interpretara o art. 117 das respectivas [illegible]ções regulamentares.

Resolvendo sobre tal assumpto, de[illegible]vos, para os necessarios effeitos, [illegible] admissivel a continuação de sem[illegible] praxe.

O art. 117, citado, estabelecendo o [illegible] de 300 réis, que deve ser entendido [illegible] minimo de um despacho para qualq[illegible] lume de bagagem, encommenda ou [illegible]doria, não póde ser applicavel no d[illegible] de saccos de farinha e outros generos, deverão pagar segundo estiver est[illegible] nas tarifas competentes para expe[illegible] partidas, salvo quando o despacho f[illegible] citado para um só volume ou sacco [illegible] caso unico em que a cobrança da ta[illegible] feita nos termos do indicado art. [illegible] alterações de tarifas approvadas por [illegible]ria de 26 de maio de 1897.

Saude e fraternidade.—*Lauro S. Müller*.—Sr. engenheiro fiscal da E. de Ferro da Bahia ao S. Francisco.

Ministerio da Industria, Viação e [illegible] Publicas—Directoria Geral de Obras [illegible] —1ª secção—N. 7—Rio de Janeiro, [illegible] agosto de 1904.

A' vista do que requereu o arre[illegible] dessa estrada de ferro e do que inf[illegible] em officio n. 12, de 30 de junho prox[illegible] sado, resolvo que se adopte no [illegible] art. 51 das respectivas condições [illegible]mentares a mesma disposição que [illegible] da Estrada de Ferro Central d[illegible] saber: «No resultado final do c[illegible] fretes com as taxas accessorias, as [illegible] de 100 réis serão arredondadas p[illegible] réis.

Saude e fraternidade. — *Lauro S. Müller*. — Sr. engenheiro fiscal da [illegible] de ferro Minas e Rio.

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1904

Associação Commercial do Rio de [illegible] solicitando, em nome de diversos [illegible] desta praça, que seja permittido [illegible]mento do frete á pagar nas estações [illegible] tarifas da Estrada de Ferro Central d[illegible] —A providencia solicitada está [illegible] na Estrada, á vista do disposto [illegible] n. 11, de 27 de outubro de 1902.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM [illegible] AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador [illegible] Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. [illegible] Gonzaga

Compareceram os Srs. desembarga[illegible] pinola, Dias Lima, Miranda Ribe[illegible] worth e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 975—Relator, Sr. desembargador Dodsworth; appellante, Manoel R[illegible] Oliveira ; appellada, a Justiça.—[illegible] provimento á appellação.

N. 992—(Desistencia)—Relator, [illegible]sembargador H. Dodsworth; appella[illegible] Val ou Mario de Andrade Velte; [illegible] a Justiça.—Julgaram por sentença [illegible]tencia.

. 993 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Antonio do ...os Monteiro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação.

. 1.000 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, João Ferreira dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação.

. 1.011 — Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellante, Joaquim Ferreira, vulgo *Sachristão*; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Affonso de Miranda, que dava provimento para annullar o julgamento quanto ao crime do art. 361.

. 1.018 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Olympio da Cruz Amaral; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação.

. 1.022 — Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; appellante, Sebastião José Soares de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação.

—

PASSAGENS

Appellações commerciaes

. 2.826 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

. 2.680 — Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações crimes

. 1.031 — Ao Sr. desembargador Espinola.

. 1.050 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

. 948 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

. 1.030 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Infracções sanitarias

. 1.068 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

. 1.062 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

—

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 948, 968, 1.030 e 1.031.

Accordãos publicados

Ns. 975, 992, 994, 999, 1.009, 1.011 e 1.018.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.202, de 13 do corrente, pagamento de 2:...95$, das férias do pessoal empregado, durante o mez de julho ultimo, nos serviços de custeio e conservação da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 2.201, da mesma data, idem de 3:635$, de férias do pessoal empregado, em julho ultimo, nos serviços das reprezas, aqueductos e conservatorios, a cargo da mesma inspecção;

N. 2.200, da mesma data, idem de ...$500, das férias do pessoal empregado, em julho ultimo, nos serviços de conservação das florestas, a cargo da mesma inspecção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.521, de 17 do corrente, pagamento de 41:637$984 ao inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella Dr. Carlos Carneiro de Mendonça, das férias do pessoal sem nomeação, empregado no referido serviço, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.475, de 10 do corrente, idem de 6:118$380 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido e ao Lazareto da Ilha Grande nos mezes de maio e junho findos;

N. 2.458, de 9 do corrente, idem de 4:087$ a diversos, de fornecimentos para o serviço de prophylaxia da febre amarella do abril a junho ultimo;

N. 2.436, de 6 do corrente, idem de 2:036$504 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico em junho ultimo;

N. 2.496, de 12 do corrente, idem de 26:490$491 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião em junho ultimo;

N. 2.460, de 9 do corrente, idem de 11:161$977 a diversos, de fornecimentos a varias repartições dependentes da Directoria Geral de Saude Publica durante os mezes de abril a junho do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 95, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 4 de julho, credito de 3:136$000 ao Thesouro Federal para pagamento do telegraphista aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Augusto Cesar de Castro Bandeira e da pensionista D. Anna Emilia Godolphim Bandeira;

N. 459, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 28 de julho, credito de 13$880, ouro, e 41$280, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a J. C. V. Mendes;

N. 482, da mesma repartição, pagamento de 1:971$400 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição em julho ultimo;

N. 157, da Caixa de Amortização, de 4 do corrente, idem de 1:071$800, a diversos, de fornecimentos áquella repartição em julho ultimo.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Antonio Nazareth, pagamento de 103$190, de fardamentos não recebidos nos annos de 1899 e 1901;

De Domingos Bezerra, idem de 640$000, de descontos soffridos em seus vencimentos dos annos de 1898 e 1899;

De Eugenio Gomes, idem de 51$783, de fardamentos não recebidos no anno de 1901;

Do alferes Joaquim Artiaga, idem de 135$000, de ajuda de custo vencida em 1896;

De Octacilio Telles de Menezes, idem de 2:524$220, de objectos de expediente fornecidos ao commando do 6º districto militar em 1902;

De Seabra & Comp., idem de 1:299$480, de adventicios á pharmacia e enfermaria militares de Jaguarão nos mezes de agosto a dezembro de 1899;

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem de 11:856$852, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha em 1902.

—

A telepathia — Um livro interessante sob o suggestivo titulo *Phantasms of the living*, organizado pelos conhecidos psychologos inglezes Garney, Myers e Podmore, foi ultimamente traduzido para o francez com a denominação de *As allucinações telepathicas* e prefaciado pelo eminente Dr. Carlos Richet.

Esta obra, approvada ha tempos em Pariz, talvez seja nova para nós. E tal é em nosso paiz a curiosidade que vão despertando os phenomenos telepathicos, transmissão do pensamento, somno á distancia, lucidez, etc., etc., que transcrevemos alguns conceitos do illustrado prefaciador.

Assim, diz Richet, a nossa sciencia é ainda nova demais para ter o direito de ser absoluta nas negações.

E' absurdo dizer: Não iremos mais longe. Aqui estão factos que o homem nunca explicará. Eis phenomenos absurdos que nem devemos tentar comprehender, pois ultrapassam os limites do nosso conhecimento.

Fallar assim é limitar-se ao pequeno numero de leis já estabelecidas e de facto já conhecidas; é condemnar-se á inacção, é negar o progresso, é recusar-se de antemão a uma das descobertas fundamentaes que, abrindo uma via desconhecida crea um mundo novo; é fazer succeder a rotina ao progresso.

Entretanto ha verdades novas, e, por mais estranhas que á nossa rotina pareçam, ellas serão um dia scientificamente demonstradas. Não ha duvida. E' mil vezes certo que nós passamos, sem os ver, ao lado de phenomenos que são brilhantes o que não sabemos nem observar nem provocar. As allucinações veridicas, objecto principal deste livro, entram provavelmente na ordem desses phenomenos; difficeis de ver, porque nossa attenção não se dirige para elles sufficientemente, e difficeis de admittir, porque temos medo do que é novo, porque a neophobia governa as civilisações antigas e brilhantes; porque não queremos ser incommodados em nossa preguiçosa quietude por uma revolução scientifica que perturbaria as idéas banaes e os dados officiaes.

—

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Industrial*, para Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Vilna*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Alagôas*, para Victoria, Guarapary e portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Entre Rios*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, ... os da ... também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e ma[gne]tico do dia 18 de agosto de 1904 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	0	m/m	°/o						0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.18	20.4	14.37	80.8	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	757.25	20.3	14.43	81.3	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	756.26	20.0	13.95	80.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	755.54	19.8	13.42	81.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	755.11	19.7	14.13	83.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	755.13	19.8	14 26	83.0	WSW	3	Incerto	..	.: 10	—	—	—	—	—
	7.....	755.71	19 8	14.42	84.0	WSW	2	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—
	8.....	756.45	19.9	14.68	85.0	SE	3	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—
	9.....	757.21	21.1	14 91	80.0	W	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—
	10.....	757.22	23.4	13.01	60.6	NNE	2	Incerto	..	— 9	—	—	—	—	—
	11.....	756.78	23.6	15.35	71.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 8	—	—	—	—	—
	12.....	756.18	24.6	14.74	64.1	NNE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SK CK 9	—	—	—	3.00	7.40
	13....	755 46	25 2	14.54	61.2	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 5	—	—	—	—	—
	14.....	754.92	25 5	13.49	55 7	NNE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—
	15.....	754.84	23.6	12.90	59 6	SSE	6	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—
	16.....	755.32	23.4	12.05	56.0	S	5	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—
	17.....	756 18	22 6	12.86	63.2	S	5	Incerto	..	— 9	—	—	—	—	—
	18.....	756.55	21.4	13.28	70.0	SSW	5	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—
	19.....	756.65	21.0	11.98	65.0	SSE	3	Incerto	..	.. 10	—	—	—	—	—
	20.....	757.88	21.0	14 17	76.4	ENE	3	Ameaçador	Trovões	.. 10	—	—	—	—	—
	21.....	757.13	19.7	15.12	88.5	Calma	0	Máo	Chuva	.. 10	25.6	25.5	18.5	—	—
	22.....	757.26	19.4	15.31	91.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue	.. 10	—	—	—	—	—
	23.....	757.34	19 2	15.11	91.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue alto	.. 10	—	—	—	—	—
	24.....	757.47	19.0	14.91	91.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

De 5 h. 30 m. p. até depois de 8 h. p. relampejou e trovejou em varias direcções.
De 8 h. 30 m. p. até proximamente 9 h. 20 m. p., choveu.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8º 40' 05" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 19 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO: Direcção	VENTO: Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	0
Belém..........	763.02	25.4	20.75	86.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ENE	Bafagem	Bom	29.9	22.6	26.2
S. Luiz.........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—
Parnahyba......	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	ENE	Duro	Incerto	—	—	—
Fortaleza......	764.09	27.5	18.30	67 1	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro baixo	SSE	Fresco	Bom	29.3	22.9	25.[illegible]
Natal...........	766.02	27.1	17.97	67.3	Limpo	Muito bom	—	SE	Fresco	Bom	28.5	24.4	2[illegible]
Parahyba.......	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	NNE	Regular	Bom	—	—	—
Recife..........	765.68	26 2	15 30	63 0	Meio nublado	Bom	—	ESE	Regular	Bom	27.3	23.6	25.[illegible]
Joazeiro........	765.72	23.5	14.39	66.5	Quasi limpo	?	?	SE	Aragem	Muito bom	33.5	17.0	25.[illegible]
Maceio.........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Aragem	Bom	—	—	—
Aracajú.........	766.25	25.3	17.26	81.[illegible]	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Bafagem	Bom	27.1	22.1	21.[illegible]
Ondina (Bahia)..	766.40	23.9	17.44	70.1	Meio nublado	Muito claro	—	ESE	Fraco	Muito bom	28.2	18.1	23.[illegible]
S. Salvador.....	765.[illegible]	26.2	17.07	67.0	Quasi nublado	Visibilidade	—	NE	Muito fraco	Bom	28.2	21.5	24.[illegible]
Cuyabá.........	765.84	28.7	21 38	74.0	Quasi limpo	Bom	—	N	Fresco	Bom	34.0	22.0	2[illegible]
Victoria........	763.50	24.8	17.93	77.0	Quasi nublado	Claro	—	NE	Regular	Bom	30.0	21.5	25.[illegible]
Ouro Preto.....													
Juiz de Fóra....	766.29	19.2	13.08	79.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Muito fraco	Variavel	26.1	17.5	21.[illegible]
Capital.........	764.49	19 7	14.48	85 0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	NW	Aragem	Variavel	25.5	18.5	22
S. Paulo........	765.76	16 0	9 34	69.0	Limpo	Muito bom	—	NW	Aragem	Máo	16.8	13.0	14.[illegible]
Santos..........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Incerto	—	—	—
Paranaguá......	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	?	?	Bom	—	—	—
Curityba........	761 76	14.2	11.34	95 0	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Bafagem	Variavel	16.9	11.0	13.[illegible]
Florianopolis....	761.35	15.6	11.64	38.0	Quasi limpo	Bom	—	N	Muito fraco	Variavel	22.2	15.4	1[illegible]
Corrientes x....	766.10	14.0	9.25	78.0	Meio nublado	?	—	E	Fraco	?	21.0	3.0	12.[illegible]
Itaqui x........	759 09	17.2	13.86	95 6	Nublado	Incerto	Nevoeiro	ESE	Bafagem	Muito bom	28.9	8.9	16.[illegible]
Porto Alegre....	759.00	15.0	9.95	78.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Bafagem	Bom	18.2	14.0	16.[illegible]
Rio Grande.....	757.15	14.0	11.34	95.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Bafagem	Bom	16.5	10.7	13.[illegible]
Cordoba x......	758.00	12.0	6.77	65.0	Quasi limpo	?	—	NE	Regular	?	21.0	6.0	13.[illegible]
Rozario x.......	760 80	10 0	8.93	87.0	Nublado	?	—	N	Fraco	?	17.0	4.0	10.[illegible]
Mendoza x......	754.90	9.0	4.14	48.0	Meio nublado	?	—	S	Fraco	?	16 0	4.0	10.[illegible]
Buenos Aires x..	760.10	13.0	8.58	77.0	Nublado	Encoberto	—	NE	Fraco	Bom	18.0	9.0	13.[illegible]

NOTA: ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a tornar-se bom ou a melhorar.
Em S. Paulo choveu no correr do dia de hontem.
Em Curityba choviscou hontem ao meio-dia.
Em Itaqui houve nevoeiro denso na manhã de hoje e cahiu garoa.
As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 17 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	758.4	20.1	13.0	74	1.7	S	0.0	Limpo	
4 h. m.	757.7	19.1	13.7	84	0.0	Nullo	0.1	—	
7 h. m.	758.2	17.7	13.4	89	2.3	WSW	0.1	C	
10 h. m.	756.2	21.8	13.3	68	2.0	NW	0.4	C. CK	
1 h. t.	756.4	24.4	14.7	65	1.4	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t.	755.8	26.6	14.0	54	2.8	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.	757.2	26.0	13.4	54	3.3	SW	1.0	CK. KN	7 1/4 ás 9 1/2, quad. SW 9 1/2 chuva forte.
10 h. t.	761.1	22.5	14.8	73	5.0	NW	1.0	CK. KN	De S a N 11 h. 20 m. chuva torrencial.
Medias	757.84	22.28	13.79	70.1	2.5		0.6		

Temperatura: maxima, ás 12 1/2 h. da tarde, 27°,9; minima, ás 7 h. da manhã, 17° 5.
Horas de insolação: 7 h. 40 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 18 de agosto de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	759.5	20.0	15.3	88	4.0	NE	1.0	CK. KN. N	ESE
4 h. m.	756.6	19.3	15.1	90	5.0	NW	0.2	CK	
7 h. m.	757.4	20.0	14.3	82	2.5	SSE	1.0	CK. K. KN	
10 h. m.	758.7	22.4	14.3	71	3.3	NE	0.8	C. CK. KN	
1 h. t.	757.6	23.4	14.1	58	1.4	NNW	0.4	C. CK. KN	
4 h. t.	757.0	23.0	13.3	64	6.7	SE	0.8	C. K. KN	
7 h. t.	759.2	21.3	14.9	75	4.0	SSE	0.9	CK. KN. N	SW
10 h. t.	759.4	20.1	14 9	85	1.8	NE	1.0	CK. KN. N	
Medias dias	758.18	21.44	14.43	76.6	3.6		0.8		

Temperatura: maxima, ás 12 h. 3/4 da tarde, 26°.0; minima, ás 4 h. 1/2 da manhã, 19°.1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 9m/m43; ás 7 h. da noite, 0.00.—Total em 24 horas, 9m/m43.
Evaporação em 24 horas, 3m/m3.— Ozone: ás 7 h. da m. 2; ás 7 h. da n. 3.
Horas de insolação: 5 h. 15 m.

Directoria de Meteorologia

Serviço Meteorologico Nacional — Secção ...hd... — Resumo das observações correspondentes ao dia 18 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	3.70	3.30	3.60	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem........	21°.60	21°.90	22°.60	—

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 18 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	3.00	3.10	3.30	—
Chuva cahida....	7.40	7.60	7.60	—
Temperatura média de hontem..........	21°.90	22°.05	22°.40	—

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 16 de agosto o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam...............	800	635	1.435
Entraram.............	27	15	42
Sahiram..............	28	19	47
Falleceram............	12	4	16
Existem..............	788	627	1.414

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 786 consultantes, para os quaes se aviaram 914 receitas.

Methodo de respirar.—O Dr. Irving Mancok publicou recentemente uma obra notavel ácerca da educação physica das mulheres do Japão, observando nella, muito documentadamente, que as japonezas praticam conscienciosamente a arte de respirar.

A japoneza vive sempre em pleno ar, e para isso mantém um methodo rigorosissimo. Tem sempre as janellas abertas, as habitações hygienicamente ventiladas e tem mais cuidado com a sua respiração do que com o alimento, evitando deste modo as enfermidades que dizimam as occidentaes, sobretudo a tuberculose.

Não usa espartilho e tem sempre o excellente costume de não executar nenhum movimento penoso ou esforçado, sem em seguida tomar nova provisão de ar puro, fóra de casa.

O ar é, finalmente, o principal agente da saude japoneza, affirmando o Dr. Irving, que a mortalidade no Japão é muito menor que na Europa, sendo rarissimos os casos de tuberculose.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.062

Manoel Rodrigues Carneiro Junior, negociante, estabelecido á rua da Alfandega n. 34, vem apresentar a marca acima collada, que consiste no nome *Glandulina*, que não existe na lingua vernacula, e do qual quer ter o uso e propriedade exclusiva, tendo por baixo o signo astronomico de Libra (A Balança) entre as palavras *marca registrada* e ainda por baixo, por extenso, *Rio de Janeiro*. Esta marca, que poderá variar em suas dimensões, côres e modo de impressão, servirá para nomear e distinguir um producto pharmaceutico do seu commercio. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1904.—*Manoel Rodrigues Carneiro Junior*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora da tarde de 2 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.062, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Transferencia

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.371 a transferencia feita por João Esteves da sua marca de calçado de S. Paulo *Republica* para a firma Esteves, Bastos & Comp., da qual é socio.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 18 de agosto de 1904		3.488:584$499
Idem do dia 19:		
Em papel	190:688$999	
Em ouro	67.533$599	258:222$598
		3.746.807$097
Em igual periodo de 1903		3.368:622$769

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 19 de agosto da 1904	28.002$733
Idem dos dias 1 a 19	448:606$258
Em igual periodo de 1903	456:630$093

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 19 de agosto de 1904

Interior		76:397$066
Consumo:		
Fumo	1:466$500	
Bebidas	3:860$000	
Phosphoros	30:240$000	
Calçado	2:294$000	
Perfumarias	244$000	
Especialidades pharmaceuticas	242$000	
Vinagre	720$000	
Chapéos	1:385$000	
Tecidos	333$000	
Registro	60$000	40:844$500
Extraordinaria		11:787$769
Deposito		648$000
Renda com applicação especial		1:657$621
		131:334$956
Renda de 1 a 18 de agosto de 1904		1.834:061$718
		1.965:396$674
Renda de igual periodo de 1903		2.113:579$152
Differença para menos		148:182$478

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 948, appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Francisco Pinto Brandão; n. 968, appellante, Antonio Corrêa da Rocha; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.030, appellante, Joaquim de Souza Maia; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.031, appellante, Joaquim de Souza Maia; appellada, a Fazenda Municipal, terão logar na sessão da Camara Criminal do dia 24 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de Agosto de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904.— O Secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta Secretaria a inscripção de exames de 2ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Sa[ude] Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICO[S]

De ordem do Sr. Dr. director ge[ral] ... publico, para conhecimento dos inte[ressados] ... que, durante 30 dias, a contar de ... rente, ficará aberta nesta secretar[ia] ... horas da manhã ás 3 horas da tar[de] ... scripção para o concurso para pre[enchimen]to de duas vagas de pharmaceuti[cos] ... stando o mesmo concurso, de acc[ordo com] as instrucções approvadas pelo ... Ministro da Justiça e Negocios Inter[iores] ... 11 de março ultimo, sobre pharm[acia] ... gislação sanitaria relativa a esse ... serviço.

Os concurrentes em seus reque[rimentos] deverão indicar a pagina e livro ... teem seus diplomas registrados n[a] ... tição.

Rio de Janeiro, Secretaria da D[irectoria] Geral de Saude Publica, 7 de a[gosto de] 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedro[so]*.

De ordem do Sr. Dr. director ... Saude Publica, convido os pr[oprietarios], arrendatarios ou seus procuradore[s] ... abaixo mencionado, a comparece[r] ... Directoria Geral, dentro do prazo d[e] ... contados desta data, afim pe to[marem co]nhecimento da intimação que lhes ... pelo inspector sanitario da zona e[m que se] acha situado os referido predios, so[b as penas] da lei:

Rua General Pedra n. 150.
Rua da Saúde ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral ... Publica, 20 de agosto de 1904.—O s[ecretario], Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral, c[onvido os] proprietarios, arrendatarios ou se[us procura]dores dos predios abaixo mencion[ados a com]parecerem nesta Directoria Geral, ... prazo de dez dias, contados desta ... de tomarem conhecimento das i[ntimações] que lhes foram feitas pelo insp[ector sanita]rio da zona em que se acham s[ituados os] referidos predios, sob as penas da l[ei]:

Rua Theotonio Regadas ns. 17 ...

Secretaria da Directoria Geral ... Publica, 10 de agosto de 1904. ... tario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral ... Publica, convido os proprietarios, ... tarios ou seus procuradores, d... abaixo mencionados, a compare[cerem] ... directoria geral, dentro do prazo ... contados desta data, afim de tom[arem conhe]cimento das intimações que lhes ... tas pelo inspector sanitario da zo[na em que] se acham situados os referidos p[redios, sob] as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyric[o] ...
Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Gera[l] ... Publica, 11 de agosto de 1904.—... rio, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director ... Saude Publica, convido os p[roprietarios], arrendatarios, ou seus procurad[ores dos] predios abaixo mencionados a c[ompare]rem nesta Directoria Geral, dentro ...

... dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

R. Senador Pompeu n. 102.
R. da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de agosto de 1904.—O secretario, ... Pedroso. (·

—

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de ... dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

R. Senador Euzebio n. 18.
R. Frei Caneca n. 164.
L. ...ira do Senado n. 22.
R. do Rezende n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904.—O secretario, ... Pedroso. (·

—

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do praso de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

R. da Misericordia n. 79.
... Tereza da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1... de agosto de 1904.—O secretario, ... Pedroso. (·

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Othon ...dos Junior, Consul da Turquia nesta ..., de volta de sua viagem á Europa, reassumiu o seu cargo no dia 26 de julho ultimo. Rio de Janeiro—Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 19 de agosto de 1904. ... Director geral, *J. T. do Amaral*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o engenheiro Francisco de Paula Oliveira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 6:391$700, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao adeantamento da quantia de ... que lhe foi feito pela Delegacia do Thesouro Federal no Estado do ... em 8 de outubro de 1903, para despezas com estudos de minas de carvão de pedra, no Estado, como constituir procurador, na séde deste tribunal, ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195, do regulamento do decreto n. 3..., de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, ... de julho de 1904. — O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*. (·

—

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Itú, no Estado de São Paulo, Luiz Antonio Mendes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 8:040$918 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 8 de fevereiro de 1901 a 22 de julho de 1903, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accorão de 8 de julho proximo passado.

Terceira Subdirectoria do Tribunal de Contas, 6 de agosto de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

—

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Tiradentes, no Estado de Minas Geraes, Martiniano Albino da Fonseca Junior, para, no prazo de 30 dias contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 447$120 e mais os juros de 9 °/₀ pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de outubro de 1898 a 7 de maio de 1903, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 8 de julho proximo passado.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 8 de agosto de 1904.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da alfandega, faço publico que, até o dia 30 do corrente, nesta gabinete, acha-se aberta a inscripção para o concurso ao logar de guarda desta alfandega.

De accôrdo com o regulamento, os Srs. pretendentes deverão instruir os seus requerimentos com documentos que provem idade maior de 21 annos e menor de 40 annos e bom comportamento.

O concurso versará sobre portuguez: leitura, escripta e analyse, e arithmetica: inclusive fracções ordinarias e decimaes e systema metrico.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904.—*Annibal Castro*, 2º escripturario.

—

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Peña Gusmão para vir, no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento de vinte e dous mil réis (22$000), importancia de direitos, pela falta de exhibição da certidão de descarga do despacho de reexportação de n. 44, de julho de 1903.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904.— O chefe, *M. F. Barros*. (·

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 12—AE: 2 caixas ns. 13,014/1 e 13.014/2, consignadas a Janowtzer Veit & Comp.

FMCG: (em um quadrante) 1 dita n. 185, consignada a Herm Stoltz & Comp.

JB: 1 dita n. 1.213, consignada a J. Back.

Japoneza: 1 barrica n. 428, consignada a Lopes Pereira.

MC: 3 caixas ns. 1, 2 e 3.

EMC: 1 dita n. 3.480, consignada a Eugenio Meyer & Comp.

MGM: 1 dita n. 12.717, consignada a Janow Veittzer & Comp.; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Altenberg*.

OC—R: 1 dita n. 5.458, consignada a Oliveira & Comp.

R...: 1 ... n. 153; vinda de Bordéos no vapor f... *...*, descarregada em novembro de 1903.

REZ: 1 dita n. 15.970, consignada a Felippe Borgonovo.

GK: 2 ditas ns. 1.169 e 1.277.

JDB: 1 dita n. 911.

Sem marca: 1 chapa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrand*, descarregada em dezembro de 1903.

FC: 2 volumes ns. 1 e 2; vindos de Bordéos no vapor francez *Cordillère*.

C. Fernandes: 2 ditos ns. 1 e 3; vindos de Nova York no vapor allemão *Catania*, descarregados em dezembro de 1903.

Armazem n. 1

D: 30 barricas ns. 1/30; vindas de Londres no vapor inglez *Chaucer*.

A&S: 4 caixas.

GIC: 1 barril, consignado a G. Affonso.

F...: 1 dito; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Sigismund*. Estes volumes foram descarregados em janeiro de 1904.

TLRC: 20 caixas sem numeros, consignadas a ...

Pizarro: 1 engradado n. 399, consignado a Pizarro.

CRC: 1 barril consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

JEC: 1 dito consignado a Zenha Ramos.

JPR: 1 dito consignado a Joaquim Pereira da Rocha; vindos do Havre no vapor francez *Concordia*.

Lage: 5 barricas ns. 1/5.

621 (em um quadrante): 1 caixa n. 241, consignada a Hamphire & Comp.

CTSL: 1 dita; vinda de Nova York no vapor inglez *Tennyson*.

Todos estes volumes descarregados em dezembro de 1903.

Armazem n. 12

ARPC—OL: 1 caixa n. 1.055: vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, consignada a Arp & Comp.

JDM: 1 dita n. 17, consignada a Bernardo Carneiro.

HJH: 1 encapado n. 1.

WS: 4 fardos ns. 16, 36 e 39, consignados a Walter & Santos.

ESF: 1 caixa consignada a Guimarães Junior, a mesma procedencia e vapor.

EMC: 3 ditas ns. 41, 42 e 43, consignadas a Hugo Hydtman.

CI: 1 dita n. 15.

WS: 3 ditas ns. 14, 15 e 16.

Beija-flôr: 5 fardos ns. 6 a 10; vindos de Bremen no vapor allemão *Norderney*.

SGR: 1 caixa n. 3.112.

MAC: 1 engradado n. 4.237.

Idem: 2 caixas ns. 4.296 e 4.323, consignadas a Manoel de Araujo & Comp.; vindas de Bordeaux no vapor francez *Chile*.

Todos estes volumes descarregados em janeiro de 1904.

Trapiche da ordem

Liberal: 93 quintos de vinho.

Idem: 10 decimos, idem.

SW...: 149 quintos idem, vindos do Havre, no vapor francez *Parahyba*.

EM: 12 quartolas, vindas de Bordéos, no vapor francez *Chile* consignadas a Eugéne Malnouso; estes volumes descarregados em janeiro de 1904.

Armazem n. 16.—Tagarella: 1 barril.

TTG...: 4 ditos.

Soares: 2 ditos.

BS: 1 dito.

JMR: 2 caixas, vindas de Londres no vapor inglez *Tames*, descarregados em 8 de janeiro de 1904.

PC: 2 barris, vindos de New Castle no vapor inglez *Tyne*.

CMC: 30 caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Victoria*, consignadas a Coelho Martins & Comp., descarregadas em janeiro de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor austriaco *Melpomene*, procedente de Trieste, entrado em 17 de julho de 1904.—Manifesto n. 481.

Armazem n. 6—PZ: 2 caixas ns. 206 e 385, repregadas.
Idem: 2 ditas, ns. 272 e 324, idem.
MC: 1 dita n. 1.198, idem.
Idem: 1 dita n. 1.182, idem.
Idem: 1 dita n. 1.192, idem.
Idem: 1 dita n. 1.197, idem.
SA: 1 dita n. 2, avariada.
GCI: 1 dita n. 674, idem.
PZ: 1 dita n. 299, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 300, idem, idem.
MC: 1 dita n. 1.194, idem.
Idem: 1 dita, n. 1.193, idem.
PZ: 1 dita n. 296, idem.
Idem: 1 dita n. 297, idem.
Idem: 1 dita n. 304, idem.
CBVMP—100: 1 dita n. 83, idem.
PZ: 1 dita n. 256, idem.
Idem: 1 dita n. 247, idem.
Idem: 1 dita n. 310, idem.
Idem: 1 dita n. 305, idem.
MC: 1 dita n. 1.189, idem.
Armazem n. 6—MC: 1 caixa, n. 1.191, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 1.190 e 1.188, idem.
PZ: 1 dita n. 301, idem.
MC: 2 ditas ns. 1.196 e 1.195, idem.

Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen e entrado a 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 465.

Armazem n. 1—HGP: 1 caixa n. 1.313, repregada.
HJL: 1 dita n. 152, idem.
LX: 1 dita n. 141, idem.
MS: 1 dita n. 34, idem.
RJ: 1 dita n. 183, idem.
Idem: 1 dita n. 188, idem.
Idem: 1 dita n. 185, idem.
Idem: 1 dita n. 416, avariada.
Idem: 1 dita n. 178, idem.
S num triangulo: 1 dita n. 522, repregada.
YV: 1 dita n. 128, idem.

Vapor allemão *Syracusa*, procedente de New-York, entrado em 18 de julho de 1904,—Manifesto n. 494.

Armazem n. 12—A Portella: 1 caixa n. 14, repregada.
G&C: 1 dita n. 339, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 352, repregada.
USMC em losango—GK: 1 dita n. 1.531, idem.
H em losango: 1 dita n. 600, idem.
CPC: 1 dita n. 79, idem.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 496.

Armazem n. 1—A em losango—M: 1 caixa n. 28, repregada.
CFC: 1 dita n. 877, idem.
CC cortados por uma setta: duas ditas ns. 894—895, repregadas.
CRC em triangulo: 1 dita n. 2.501, avariada.
Armazem n. 1 — CRC: 1 caixa n. 2.244, repregada e avariada.
GPC: 1 dita n. 2.946, idem idem.
MSC: 1 amarrado n. 115, idem, idem.
Pimenta Almeida—1 caixa n. 555, idem, idem.

Vapor austriaco *Melpomene*, procedente de Trieste entrado em 17 de agosto de 1904—Manifesto n. 481.

Armazem n. 6—PZ: 1 caixa n. 322, repregada.
Idem: 1 dita n. 330, idem.
Idem: 1 dita n. 252, idem, avariada.
CBHS—100 M 86: 1 dita sem numero, idem, idem.
PZ: 1 dita n. 257, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 267, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 295, idem, idem.

Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova-York, entrado em 17 de julho de 1904—Manifesto n. 494.

Armazem n. 12, A Portella 1 caixa n. 12, repregada.
FCC: 1 dita n. 786, idem.
Idem: 1 dita n. 783, idem.
NEC: 1 dita n. 531, idem.
A. Portella: 1 dita sem numero idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 8 idem.
— : 1 dita n. 1.032, idem.
FCC: 1 dita n. 821, idem.
Idem: 1 dita n. 800 idem.
GC: 1 dita n. 3.853, idem.

Vapor inglez *Nyle* procedente de Southampton entrado em 17 de julho de 1904—Manifesto n. 495.

5.297: 1 fardo n. 427 Roto.
OPC: 1 caixa n. 4.983 repregada.
MGC: 1 dita n. 107 idem.

Armazem n. 16—F: 1 caixa n. 136, repregada.
BE-20: 1 dita n. 295, idem.
Idem: 1 dita n. 293, idem.
F: 1 dita n. 81, idem.
Idem: 1 dita n. 90, idem.
HMC: 1 dita n. 986, idem.
Idem: 1 dita n. 969, idem.
TB—P—L: 1 dita n. 172, idem.
Idem: 1 dita n. 175, idem.
Idem: 1 dita n. 174, idem.
CVH: 1 dita n. 779, idem.
Idem: 1 dita n. 780, idem.
Idem: 1 dita n. 782, idem.
C. Colombo: 1 dita n. 521, idem.
EA—C: 1 dita n. 8.699, idem.

Vapor Nacional *Grão Pará*, procedente do Norte entrado em 20 de julho de 1904—Manifesto n. 708.

Armazem n. 6—AFC: 1 caixa sem numero, repregada avariada.
Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo entrado em 11 de julho de 1904—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—JR—CC: 1 caixa n. 140 repregada.
JSC: 1 dita n. 683, idem.
JR—CC: 1 dita n. 142, idem.
JSC: 1 dita n. 684, idem.
DG: 1 dita n. 2.233, idem.
L—R: 1 dita n. 4.307, idem.
JR—CC: 2 dita n. 136—127, idem.
Idem: 1 dita n. 129, idem.
SM: 1 dita n. 13.732/2, idem.
Armazem n. 10—J—C: 1 caixa n. 1.626, repregada.
JMPC—LGWF: 1 dita n. 915, idem.
HB: 1 dita n. 609, idem.
B—S—C: 1 dita n. 937, idem.
PGC: 1 dita n. 1.726, idem.
RGT: 1 dita n. 2.074, idem.
DG: 1 dita n. 2.231, idem.
L—R: 1 dita n. 937, idem.
Portella: 1 dita n. 237, idem.
Despacho sobre agua—S—C: 1 dita ..., idem.
PJV: 1 dita n. 1.010, idem.
Idem: 1 dita n. 1.004, idem.
Idem: 1 dita n. 1.009, idem.
JOC—YR—CC: 1 dita n. 11.30..., idem.
JC—M—LR: 1 dita n. 5.140, idem.
ER: 1 dita n. 881, idem.
LGWF—JR—CC: 1 dita n. 2.2..., idem.
PMC: 1 dita n. 13.066, idem.
SMC: 1 dita n. 13.592, idem.
RMC: 1 dita n. 911, idem.
CSC: 1 dita n. 2.774, idem.
LR: 1 dita n. 3.387, idem.
JC—M—SSC: 1 dita n. 5.250, idem.
DG: 1 dita n. 1.248, idem.
RMC: 1 dita n. 910, idem.
Idem: 1 dita n. 908, idem.
L—R: 1 dita n. 5.011, idem.
Armazem n. 10.— DG: 1 caixa n. ..., repregada.

Vapor inglez *Orita*, procedente de ...pool e entrado em 13 de julho de ... —Manifesto.

Armazem n. 14.— OPC: 1 caixa ..., repregada.
Idem: 1 dita n. 7.113, idem.
Idem: 1 dita n. 4.952, avariada.
PV&C—X: 1 dita n. 1.931, repregada.
PMG: 1 dita n. 7, idem.
SB: 1 dita n. 1, idem.
TB: 1 dita n. 153, idem.
VCAC: 1 dita n. 650, idem.
Idem: 1 dita n. 635, idem.
Idem: 1 dita n. 643, idem.
Idem: 1 dita n. 654, idem.
LJ—D: 1 dita n. 1.041, idem.
Idem: 1 dita n. 1.040, idem.
PMC: 2 ditas ns. 7—7, idem.
212: 1 dita n. 22, idem.

Vapor inglez *Clyde*, procedente ... da Prata, entrado em 20 de julho de ... —Manifesto n. 498.

Armazem n. 6 — Araujo Fr... barrica n. 2.738, avariada.

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de julho de ... —Manifesto n. 480.

Armazem n. 9 — U: 1 caixa ..., repregada.
TO—mc: 1 amarrado, sem numero, ...brado.
D: 1 caixa n. 1.538, repregada.
BSC: 10 ditas sem numero, que...
CCVF: 1 dita n. 368, repregada.
HS: 1 dita n. 8.196, idem.
L—E: 1 dita n. 34, idem.
Idem: 1 dita n. 1.778, idem.
MN: 1 dita n. 214, idem.
H—MP—M: 1 dita n. 6.625, idem.
MBC: 1 barrica n. 73, idem.
PC—M: 1 caixa n. 5.888, idem.
S—5.082: 1 dita n. 1, idem.
SM—HB: 1 dita n. 634, idem.
P&C: 1 gigo n. 584, quebrado.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1... —Manifesto n. 457.

Armazem n. 11 — ASV: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
AV: 2 ditas idem, idem, idem.
D—R: 1 dita n. 4.330, idem, idem.
ATM—SS: 1 dita n. 1/3, idem, idem.
S: 1 dita n. 363, idem.
CE: 1 dita n. 501, idem.
S: 1 dita n. 395, idem.
Idem: 1 dita n. 366, idem.
Idem: 1 dita n. 743, idem.

M[…]—O | L: 1 dita n. 1.327, reprogada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.322, idem idem.
T[…]: 1 dita n. 4, idem, idem.
Vapor inglez *Newton*, procedente de Londres, entrado em 18 de julho de 1904.— Manifesto n. 492.
Armazem n. 8 — ARC: 1 caixa n. 5, repregada.
L—[…]: 1 dita n. 4.270, idem.
L—R: 1 dita n. 3.431, idem.
B[…]: 1 dita n. 1.261, quebrada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.200, repregada e avariada.
E[…]: 1 dita n. 410, idem.
Idem: 1 dita n. 416, idem.
Armazem n. 8 — Werneck Pharmacia: caixa n. 890, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 900, idem idem.
C[…]: 1 dita n. 413, repregada.
Idem: 1 dita n. 411, idem.
B[…] 1 barrica n. 1.001, idem.
C[…]: 1 caixa n. 4.075, idem.
M[…] 1 dita n. 30, idem.
Despacho sobre agua — HMC: 1 caixa […]3[…], repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 333, idem idem.
Idem: 1 dita n. 377, idem idem.
Idem: 1 dita n. 352, idem idem.
Idem: 1 dita n. 406, idem idem.
Armazem n. 8 — BAS—Ae: 1 caixa […]806, avariada.
Vapor allemão *Syracusa*, procedente de New York, entrado em 18 de julho de 1904. Manifesto n. 494.
Armazem n. 12—GCV: 1 caixa n. 2.456, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.457, idem.
F[…] 1 dita n. 1, idem.
[…] dita n. 1.030, idem.
A. Portella: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
M[…]C: 1 dita n. 31, idem.
A. Portella: 1 dita n. 7, idem.
M[…]C: 1 dita n. 29, idem.
Idem: 1 dita n. 30, repregada e avariada.
A—[…]—150—C: 1 dita n. 38, idem, idem.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.
Armazem n. 10—B—C—S: 1 caixa n. 938, repregada.
Armazem n. 10 — RCS: 1 caixa n. 936, repregada.
I[…] dita n. 9.243, idem.
[…] Flor: 1 dita n. 43, repregada e avariada.
[…]LG: 1 dita n. 5, repregada.
[…]R[…]: 1 dita n. 2.254, idem.
[…]JTF: 1 dita n. 91, idem.
[…]M[…]: 1 dita n. 5.830, idem.
[…]C[…]: 1 dita n. 24, idem.
[…]—R: 1 dita n. 4.572, idem.
M[…]—LR: 1 dita n. 5.657, idem.
B[…]46: 1 dita n. 312, idem.
[…]—[…]: 1 dita n. 6.006, idem.
[…] 1 dita n. 24, idem.
[…] 1 dita n. 3.305, idem.
Idem: 1 dita n. 5.010, idem.
[…]T 1 dita n. 757, idem.
Vapor inglez *Inca*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de julho de 1904—Manifesto 479.
Armazem n. 15—Rio Movo—CFCB: 1 caixa […]0, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.171, idem.
Idem: 1 dita n. 6.172, idem.
Idem: 1 dita n. 6.173, idem.
Idem: 1 dita n. 6.174, idem.
Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904.—Manifesto sem numero.
Armazem das amostras — PHC: 1 caixa […]30, repregada e avariada.

Armazem n. 3—HB: 1 caixa n. 654, idem.
Francisco Vaz: 1 bahú sem numero, idem.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904 —Manifesto n. 461.
Armazem n. 10 — CPC: 1 caixa n. 428, avariada.
Sem marca: 1 rolo sem numero, roto.
Idem: 1 dito idem, idem.
HS: 1 dito n. 699, idem.
AP: 1 caixa n. 1.662, avariada.
RGT: 1 dita n. 610, repregada.
HS: 1 rolo sem numero, roto.
436: 1 caixa n. 41, repregada.
HSC: 1 dita n. 382, idem.
AMC—JOC: 1 dita n. 286, idem.
BJC: 1 dita n. 208, idem.
L—R: 1 dita n. 3.752, idem.
JRS: 1 dita n. 7.612, idem.
KF&C: 1 dita n. 1.138, idem.
AMC: 1 dita n. 287, idem.
Idem: 1 dita n. 1007, idem.
Idem: 1 dita n. 1002, idem.
Portella 1 dita n. 238, idem.
JN: 1 dita n. 4838, idem.
LIC: 1 dita n. 93, idem.
BRC:—FF: 1 dita n. 532, idem.
DG: 1 dita n. 2234, idem.
Idem: 1 dita n. 2239, idem.
RDRC: 1 dita n. 4249, idem.
BC: 1 dita n. 572, idem.
ACR: 1 dita n. 13795, idem.
DG: 1 dita n. 2230, idem.
MAF: 1 dita n. 26, idem.
LH: 1 dita n. 675, idem.
JDC: 1 dita n. 13711, idem.
Armazem n. 10—L—R: 1 caixa n. 5.012, repregada.
Vapor inglez *Nyle*, procedente de Southampton, entrado em 18 de julho de 1904. —Manifesto n. 495.
Despacho sobre agua — HMC: 2 caixas ns. 49 e 61, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 71 e 17, idem.
Idem: 2 ditas ns. 33 e 81, idem.
Idem: 2 ditas ns. 51 e 54, idem.
Idem: 2 ditas ns. 57 e 68, idem.
Idem: 2 ditas ns. 42 e 65, idem.
C—A—C: 1 dita n. 769, idem.
Idem: 1 dita n. 763, idem.
F: 1 dita n. 1.236, idem.
CDC: 1 dita n. 1.371, idem.
Idem: 1 dita n. 1.370, idem.
S—L—B: 1 dita n. 5.115, idem.
Idem: 1 dita n. 5.113, idem.
Idem: 1 dita n. 5.105, idem.
Idem: 1 dita n. 5.110, idem.
TNC: 1 dita n. 232, idem.
Idem: 1 dita n. 236, idem.
HI: 1 dita n. 1.887, idem.
TB: 1 dita n. 973, idem.
Armazem n. 16 — E: 1 dita n. 131, idem.
Idem: 1 dita n. 132, idem.
CP—T—C: 1 dita n. 351, idem.
Idem: 1 dita n. 352, idem.
X: 1 dita n. 1.941, repregada e avariada.
Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de julho de 1904—Manifesto n. 480.
Armazem n. 9—HHS: 1 caixa n. 2.692, repregada.
HAS: 1 caixa n. 3.710, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.711, idem.
IC: 1 dita n. 3, idem.
LGC: 1 dita n. 3.123, idem.
Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo entrado em 21 de julho de 1904.—Manifesto n. 503.
Armazem da bagagem —ML: 1 mala n. 11, aberta.
Armazem n. 3— BTC: 1 caixa n. 535, repregada.
F—Casa Edison—F: 1 dita n. 1.026, idem.

EGG: 1 dita n. 11.644, idem.
FT: 1 dita n. 2.231, idem.
FSC: 1 dita n. 1.201, idem.
JR—CC: 1 dita n. 7.407, idem.
LJSC: 1 dita n. 592, idem.
RNP. 1 dita n. 13.409, idem.
C—B—90—C: 1 dita n. 3.209, idem.
A—P—57: 1 dita n. 11, idem.
Vapor inglez *Calderon* procedente de Liverpool entrado em 14 de julho de 1904.—Manifesto n. 480.
Armazem n. 9—A: 1 caixa n. 18, avariada.
CP: 1 dita n. 2, idem.
ED: 1 dita n. 1.989, repregada.
JRC: 1 dita n. 22, idem.
L—E: 2 ditas ns. 35—33, idem.
12.725: 1 fardo n. 65, roto.
BM—L: 1 caixa n. 784, repregada.
Brazil: 1 amarrado sem numero quebrado.
Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de julho de 1904.—Manifesto n. 455.
Armazem n. 11—FS: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da repartição da Carta Maritima e em obediencia ao aviso do Ministerio da Marinha sob n. 987, de 9 do corrente mez, faço publico que está aberta nova concurrencia para acquisição do material necessario aos reparos do pharol da Pedra do Sal, visto como, na concurrencia effectuada a 1 de julho ultimo apenas se apresentou um licitante.

As propostas serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente ao meio dia na Repartição da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8.

A relação do material e o desenho para a confecção de uma plataforma de ferro em xadrez acham-se á disposição dos interessados nesta Directoria, onde se darão todas as informações precisas.

Todos os materiaes serão de primeira qualidade, e a entrega nesta mesma Directoria, na ilha das Cobras, onde serão examinados pelos respectivos peritos.

O pagamento só poderá ser autorizado depois desse exame, não cabendo ao concurrente, no caso de rejeição, nenhum direito a reclamação de qualquer natureza.

São casos de rejeição, a má qualidade do material e a falta de exactidão nas dimensões.

Directoria de Pharóes, 18 de agosto de 1904—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Direcção Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral, tornar publico,

para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 709, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete. (.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 24 do corrente, até ás 11 horas na manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos :

Para inferiores do estado menor

187 metros de brim branco de linho trançado.

728 botões dourados, pequenos, para infantaria.

364 metros de cadarço preto de lã de $0^m,018$.

29 metros de metim listrado, trançado, de côres.

64 metros de panno azul marinho fino.

$25^m,6$ metros de panno azul ferrete fino.

$12^m,8$ metros de panno azul ultramar fino.

108 metros de soutache de prata de $0^m,004$.

Para praças

4.200 metros de algodão de forro de $0^m,66$ a $0^m,68$.

4.400 metros de algodão encorpado para ceroulas de $0^m,71$.

6.600 metros de algodão morim para camisas, de $0^m,71$.

12.587 metros de brim escuro trançado, de $0^m,67$ a $0^m,68$.

4.000 metros de brim branco liso, de $0^m,67$ a $0,^m68$.

313 metros de baeta azul ferrete.

37.385 botões de osso, pretos, pequenos e polidos.

123.172 botões de metal amarello convexos de 20×8.

52.256 botões de metal amarello convexos de 14×8.

33.000 botões de osso, brancos, pequenos e polidos.

14.000 botões de osso pretos, grandes e polidos.

14.000 botões de massa brancos, tamanho médio.

55.900 metros de cadarço preto de lã, de $0^m,018$.

600 metros de cadarço branco de linho, de $0^m,011$.

13.000 casaes de colchetes pretos regulares.

3.200 metros de cordão de algodão garance.

1.000 capotes de panno alvadio.

1.000 cobertores de lã encarnada.

2.000 fivellas de metal branco para polainas.

130 metros de galão de ouro de $0^m,012$.

120 metros de ganga garance.

900 gorros de panno para infantaria.

100 gorros de panno para artilharia de posição.

900 kepis de panno para infantaria.

100 kepis de panno para artilharia de posição.

2.000 pares de meias de algodão.

14.643 metros de metim trançado de côres.

7.400 metros de panno garance regular.

7.887 metros de panno azul ferrete regular.

1.530 metros de panno azul ultramar regular.

900 metros de panno mescla regular.

1.200 metros de soutache de lã garance de $0^m,004$.

100 metros de soutache de lã preta de $0^m,004$.

1.598 metros de zuarte.

2.000 tesouras para tozar animaes.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documentos da caução de um conto de réis (1:000$), feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a essa concurrencia os pretendentes deverão apresentar, até o dia 22 do corrente, requerimento, instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre, pedindo para tomar parte na licitação e outros pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5% caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, sendo urgente a acquisição desses artigos, o fornecimento delles deve ser no menor prazo possivel.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 18 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados :
Henrique José de Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante. (

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador e na fórma do art. 153 do regulamento vigente, convido as pessoas abaixo mencionadas a vir receber sua correspondencia, que se acha na thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 12 horas ás 2 da tarde, dentro do prazo de um anno, a contar desta data.

D. Idalina.
Amelia S. de Oliveira.
Pagliarini Domenica.
Francisco Dellasso.
Max Chantaille.
Octavio Burnier.
Augusto da Silva.
Frederico Hobzel.
Delegado (Guaratinguetá).
José A. Bueno.
Fausta Maria da Conceição.
Francisco da Silva Junior.
Francisco A. Rodrigues.
Francisco C. de Mello.
Amelia L. Maria.
C. J. Hauteur.
Ephigenia Maria da Conceição.
Francisco Toser.
Antonia de P. Pereira.
Antonio A. Nepomuceno.
Antonio Maria de Castro.
Albino P. Monteiro.
Aleas Salamare.
Annibal V. Rebello.
João Sorocaba.
Alexandre Thompson Viegas.
Olympia F. de Oliveira.
Alvaro de S. Aguedo.
Maria Herculana.
João Bernardo.
Maria Thereza Constancia.
Maria J. da Conceição.
Casa Pietrosanta.
Julio P. Saraiva.
Manoel B. T. Cabral.
Said A. Salleun.
Maria de Jesus.
J. B. Falk S.
Zacharias S. Miranda.
Ettore Livelli.
Eugenio Damé.
José de F. Pedrosa.
José J. Pereira.
Maria Silva.
Thereza F. Pereira.
Rosaria M. Nascimento.
Trajano C. Nogueira.
Maria da Conceição Neves.
S. João Fernandes.
Rodrigo O. de Langgard.
Raul R. Antunes Braga.
Helena Maria Ferreira.
Julite Salman.
João da Silva Braga.
Antonio de C. Nogueira.
Arthur P. Velloso.
Amelia de Souza.
Antonio José Borges.
Trajano de C. Nogueira.
Dr. Antonio F. Augusto.
Dr. J. O. Barroso.
Argentina Neiva.
Mr. Wescler.
Joanna R. de Chaves.

1ª Secção da Administração dos [Correios] do Districto Federal e Estado do Rio [de Ja]neiro, 8 de setembro de 1903. – [...]dante, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Administração dos Co[rreios] do Districto Federal [e Es]tado do Rio de Janeir[o]

De ordem do Sr. Administrador, [...] os Srs. remettentes ou destinat[arios das] cartas abaixo mencionadas a virem [reclamal-]as no prazo de um anno a con[tar desta] data.

As referidas correspondencias est[ão á dis]posição de quem devidamente as r[eclamar] na Thesouraria desta Administra[ção, das] 11 ás 2 horas da tarde, nos dias [uteis, du]rante um anno.

As correspondencias registradas [com va]lor serão entregues sem multa [...] rias ou simplesmente registradas, [...] contorem valor, pagarão a multa [...] sobre o valor encontrado.

Numero	Procedencia	Destinatarios	Destino
5	Estação Central	Antonio Gomes Florentino	S. Francisco Xavier.
2. 5	Praça Duque Caxias	Augusto de Barros Lima	Recife.
3 c	Rio	Cyrilla Maria Francisca	S. João Marcos.
5. 5	»	Innocencio Hollanda de Lima (Dr.)	Pará.
15. 9	»	José Gomes da Silva	Porto Novo.
2	Itaipava	Maria Caetana Terra	Bom Jesus de Mattosinhos
9. 5 c	Rio	Maria Theodora de Jesus	Bahia.
30. 2	»	Octavio Denys	Bom Jardim.
	CORRESPONDENCIA REGISTRADA SEM VALOR		
4. 1 P	Rio	Anna Mathilde de Miranda	Alagoas.
7. 9	»	Carolina Rita de Oliveira	Porto Alegre.
10. 7	»	Carlos Tyll	S. Paulo.
7. 0	»	Dennica Pereira Guimarães	Pernambuco.
9. 1	»	Dorkira Ben	Pará.
2	Itabapoana	Emilia dos Anjos	Itabira.
6. 2	Rio	Henrique H. Velloso	Republica Argentina.
3. 0	»	Francisca Adelina de Almeida	Arassuaby.
4. 1	»	Helena Gracé	Sergipe.
4	Itabapoana	João Francisco Maria de Jesus	Oliveira.
1. 5	Rio	João Paulino (Dr)	S. Paulo.
4	Parahyba do Sul	Jeronymo Joaquim da Silva	Rio.
7. 5	Rio	José Clarindo de Queiroz	Maranhão.
7. 1	»	José Soares	Portugal.
9. 3	»	José Jorge	Montevidéo.
5	Ignorada	José Franklin de Almeida Lima	Santa Cruz.
7. 2	Rio	Luiza Maria da Conceição	Ceará.
7. 0	»	Luiza de Castro	Portugal.
3.	»	Mademoiselle Paryss	Buenos Aires.
2. 3	Parahyba do Sul	Manoel José Novaes	Rio.
1	Mont Serrat	Marcellino Gonçalez	Tocantins.
3. 8	Rio	Maria Augusta do Nascimento	Barra do Piraby.
3	Nitheroy	Maria Theodora	Rio.
2	»	Maria Joaquina da Fonseca	Rio Grande do Norte.
.6	Rio	Maria Candida Camargo	Rio.
.2	»	Maria E. Lemos Feitosa	Matto Grosso.
.1	»	Maria Martinho Assumpção	Cachoeira do Funil.
.0	»	Miguel Fidalgo	Pará.
.8	Praça Duque Caxias	Martinho Vasques	Portugal.
.(	Rio	Orlando Corrêa Leite	Manáos.
.7	Campo	Rackel Maria da Conceição	Nitheroy.
.5	Rio	Severino Carneiro de Faria	Volta Grande.
.2	Petropolis	Vegli Pietro	Italia.
	CORRESPONDENCIA ORDINARIA		
	Rio	Albertina Joanna de Araujo	Rio.
	»	Antonio Ferreira da Rocha	Rio.
	»	Antonio Gomes Pereira Reis	Nitheroy.
	»	A. S. King	Londres.
	»	A. Colliyer	Inglaterra.
	»	Custodia Maria da Conceição	Rio.
	»	Crescencia Resa de Souza	Pelotas.
	»	Dominico	Napoles.
	»	Eliza Perpetua da Silva	Rio.
	»	Francisco Crehueras	Montevidéo.
	»	Francisco de Sá Roque	Allemanha.
	»	Francisco Sacramento	Aracajú.
	»	Francisco Pereira	Portugal.
	»	Gantrat Aimé & Comp.	Paris.
	»	Idalina Maia dos Santos	Rio.
	»	José Antonio de Lucas	Portugal.
	»	João Rodrigues dos Santos	Rio.
	Rio	João Fernandes V. Chileno	Rio.
	»	Leopoldina Leal	Rio.
	»	Laura Ferreira B. dos Santos	Portugal.
	»	Leopoldina Guimarães Pereira	Portugal.
	»	Laurindo Alves de Menezes	Maricá.
	»	Luciana Rosa de Medeiros	Portugal.
	»	Maria Joanna	Rio.
	S. Fidelis	Manoel do Monte	Ilha S. Miguel.
	Rio	Maria F. Faria de Mendonça	Campos.
	Pará	Maria de Jesus	Portugal.
	Rio	Maria Julia	Portugal.
	Pocinha	Manoel de Paam	Portugal.
	Rio	Onda Levy	Allemanha.
	»	Philomena Jesus	Portugal.
	»	Redactor *Jornal Brazil*	Rio.
	»	Virginio Andrade do Nascimento	Rio.
	»	Virgolino Fernandes	Santa Cruz.

...eira turma da 1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e ... Rio de Janeiro, 24 de maio de 1904.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Braga*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Francisco Borges da Silva e sua mulher, em autos de executivo hypothecario, que lhes move José da Silva Araujo

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como no dia 20 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: Avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores commerciaes, nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, DD. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, para avaliar os bens penhorados a Francisco Borges da Silva e sua mulher, a requerimento de José da Silva Araujo, em cumprimento ao respeitavel mandado expedido pelo mesmo meritissimo juiz, nos dirigimos á cachoeira da Tijuca e ahi, na primeira fabrica de papel para embrulhos, de propriedade do executado, avaliámos os seguintes bens, que nos foram apresentados pelo gerente da mesma fabrica, de nome João da Costa Andrade, a saber: Uma carroça de madeira n. 320, com duas rodas e sóta, em bom estado, tudo 600$; oito mulas diversas para carroça a 100$, 800$. Avaliação nessa fabrica, 1:400$. Em seguida nos dirigimos a outra fabrica de papel sita na mesma estrada da Cachoeira (Serra do Quebra Cangalhas, de propriedade (a Industria) do mesmo executado, e ahi avaliámos os seguintes bens, que nos foram apresentados pelo gerente da mesma fabrica, de nome Albino, a saber: Uma carroça de madeira de n. 3.066, com duas rodas e sóta, inteiramente nova, 800$; uma outra dita tambem de duas rodas, mas com uso, de n. 321. Avaliámos essa carroça em 500$, nove mulas diversas a 100$ cada uma, 900$; importando as avaliações, nessa fabrica, em 2:200$. Nas duas fabricas acima mencionadas os bens avaliados, como se vê pelo presente laudo, importam no valor total de 3:600$. Rio, 21 de julho de 1904.—*Manoel Antonio da Silva Reis.*—*Manoel Joaquim Corrêa de Menezes.* Vae mais á praça o contracto do arrendamento da fabrica de papel sita na Serra do Quebra Cangalha, na cachoeira da Tijuca n. 51, feito por escriptura, de 7 de novembro de 1902, a começar em 1 de janeiro de 1903 e a findar em 31 de dezembro de 1917, arbitrados os restantes 12 annos e cinco mezes do contracto em 8:000$. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo-se ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias.) E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão.*

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por João Berto Cirio Junior ao espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente João Berto Cirio Junior, e executado o espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, sendo-lhe dirigida por parte do exequente a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, M. D. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. João Berto Cirio Junior, no executivo hypothecario que move contra o espolio do finado Joaquim Antonio de Paiva, representado pelo inventariante, Dr. José Antonio de Souza Gomes, pela viuva e herdeiro do executado, D. Justa Emilia de Paiva e Manoel Antonio de Paiva, representado este pelo procurador Joaquim Alves Rodrigues Junior, não tendo havido hoje licitantes na segunda praça, para os bens penhorados, requer que os mesmos bens sejam submettidos a terceira praça, expedindo-se para isso os editaes com o prazo e abatimento legaes. Juntando-se a presente aos autos, P. deferimento. Rio, 6 de agosto de 1904. O advogado, *Antonio Roxo Lima*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 6 de agosto de 1904.—*Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital de terceira praça, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia 20 de agosto corrente, ás 11 3/4 da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: terreno á rua Voluntarios da Patria n. 193, desta cidade, medindo de extensão, dessa rua, onde tem uma grade de madeira com cancella, á rua Visconde de Caravellas, onde é fechado por folhas de zinco, 166,ms20 e de largura 3,ms20 da frente até á distancia de 45,ms90 e dahi em deante até os fundos 13,ms40; de um lado, da frente aos fundos, tem um muro de pedra e cal e do outro, até o começo das edificações, tem uma divisão de folhas de zinco, e do fim das ditas edificações até os fundos tem uma grade de madeira em máo estado. Neste terreno existem as seguintes edificações: Chalet terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples e dobrados, pinho de Riga e madeira de lei, medindo na frente 5,ms60, ao lado 8,ms20, tendo na frente uma porta e uma janella com portadas de madeira e venezianas com vidraças, e ao lado duas janellas com vidraças e venezianas e uma porta, dividido em duas salas, dois quartos e cosinha, forrados e assoalhados, tendo ao lado um puxado com 3,ms60 de extensão e 1,m40 de largura, no qual se acha um tanque de lavagem e latrina e em seguida um gallinheiro. Chalet terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples e dobrados, pinho de Riga e madeira de lei e em tudo o mais inteiramente igual ao precedente, cuja descripção se acha acima feita. Predio de sobrado, coberto de telhas francezas, pinho de Riga e madeira de lei, medindo de frente 6,ms20 e ao lado 5,ms85, tendo o pavimento terreo, na frente, duas portas com portadas de madeira, e ao lado uma janella com vidraça e portadas de madeira, dividido em duas salas forradas e assoalhadas, separadas por paredes de madeira, tendo uma escada no interior, com 18 degráos, que dá accessão o sobrado, o qual tem, na frente, duas janellas com sacadas e gradil de ferro e portas com vidraças e venezianas, e do outro lado uma janella com vidraças e gradil de ferro, correspondendo ao vão da escada, sendo dividido em tres quartos. O pavimento terreo tem ao lado um puxado que mede 7ms,10 de extensão e 2,ms75 de largura, onde se acham a cosinha, o tanque e a latrina, tendo á frente um pequeno jardim e gallinheiro, cercados de madeira. Predio terreo coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4m,40 de frente e desta ao fundo 5m,85, tendo na frente uma porta e janella, com portadas de madeira e vidraças na mesma, dividido em sala, dous quartos e cosinha, assoalhados e forrados, e sendo as divisões de madeira. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo de frente 4m,62, e da mesma aos fundos 5m,85 tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, dous quartos e cosinha, forrados e assoalhados, sendo as divisões de madeira. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4m,75 de frente e desta ao fundo 5m,85, tendo na mesma (frente) uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cosinha, forrados e assoalhados, sendo as divisões de estuque. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4m,68 de frente e desta ao fundo 5m,85, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, dividido em sala, quarto e cosinha, forrados e assoalhados com as divisões de estuque. Predio terreo, coberto de telhas francezas, construcção de tijolos simples, pinho de Riga e madeira de lei, medindo 4m,52 de frente por 5m,85 desta ao fundo, tendo na frente uma porta e uma janella com vidraças, portadas de madeira, e ao lado uma janella com vidraças e venezianas, dividido em sala e dous quartos, forrados e assoalhados, divisões de madeira entre os quartos, que são separados da sala por paredes de estuque, havendo um puxado ao lado com a extensão de 2m,63 e a largura de 2m,68, com uma porta e uma janella com vidraça, onde se acha a cosinha. Tendo sido o terreno e edificações no mesmo feitas, suas bemfeitorias e dependencias acima descriptas avaliadas em 24:200$, que ficam reduzidos a 19:602$000, devido ao abatimento legal; preço este por quanto serão levados á praça os bens acima descriptos; e si ainda por este preço não se encontrar licitante serão elles vendidos pelo maior preço que for offerecido. Quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados afim de ser realizada a praça. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de agosto de 1904. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão Lopes Domingues, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Oitava Pretoria

De convocação de herdeiros, com o prazo de 90 dias, na fórma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros, com o prazo de 90 dias, virem ou delle tiverem conhecimento que, havendo fallecido ne[illegible] dade do Rio de Janeiro, no dia 16 d[illegible] de 1899, sem testamento, Francisco d[illegible] sem ascendentes nem descendentes [illegible] dos, foram seus bens arrecadados p[illegible] Eugenio de Barros Falcão de Lacerda [illegible] de ausentes, pelo que cito e ch[illegible] herdeiros do dito finado a comparecer [illegible] juizo dentro do prazo acima mar[illegible] para que a noticia chegue ao conhe[illegible] de todos mandei passar o presente [illegible] que será publicado pela imprensa, [illegible] de igual teor, que o porteiro do[illegible] rios affixará nos logares do costume [illegible] lavrará a respectiva cerdidão para se [illegible] aos autos. Dado e passado nesta [illegible] Rio de Janeiro aos 28 de maio de 1[illegible] João Ferreira Lopes Gonçalves, e[illegible] subscrevi. — *Luiz Augusto de Ca[illegible] Mello.*

PARTE COMMERCIA[L]

Camara Syndical dos C[orre]tores de Fundos Publi[cos da] Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOE[DA] METALLICA

	90 d/v
Sobre Londres.......	12 d.
» Paris.........	796
» Hamburgo.....	981
» Italia.........	—
» Portugal.......	—
» Nova-York.....	—
Libra esterlina—em moeda.....	[illegible]
Ouro nacional, em vales, por 1$000	[illegible]

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBL[ICOS] E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas
Ditas idem, idem, 1:000$.......
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port................
Ditas idem, idem de 1895, nom..
Ditas idem idem de 1897, port...
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port...............
Ditas idem, idem de 1896, nom.
Ditas inscripções, de 3 %, port.
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500$, 6 %, port.........
Ditas idem idem, de 100$, 4 %, port.........................
Banco da Republica do Brazil..
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil....................
Dito Commercial do Rio de Janeiro.......................
Dito do Commercio, integ.......
Comp. Carris Urbanos..........
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie....
Ditas da Comp. Carris Urbanos 200$.......................

Vendas por alvará

75 apolices do Emprestimo Municipal de 1896, port.........
25 ditas do Banco do Commercio, integ.................
73 ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro.........
26 ditas do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.....
10 ditas da Comp. de Seguros Fidelidade.................
4 debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200$...............

Secretaria da Camara Syndical, [illegible] agosto de 1904.— *José Claudio [illegible]*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, de Maceió, ...0, por 10 kilos.
Assucar crystal, amarelo, de Pernambuco, ...is por kilo.
...é, 10$000 a 13$060 por arroba.
...claro, lavado, de Mossoró, 1$850 por ...re de 40 litros.
...idem fino, lavado, a entregar em ..., 2$00 por alqueire de 160 idem.
..., idem, idem, beneficiado, a entregar ...ção, 2$000 por alqueire idem idem.
...do matadouro, 650 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904. — *Severino da Silva*, presidente. — *Se...sto S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

...orma do Compromisso da Irmandade de S. José do Rio Preto.

A Irmandade de S. José do Rio Preto, fundada em 8 de fevereiro de 1856, com séde na freguezia desse nome, 5° districto do municipio de Petropolis, é a associação dos devotos de ambos os sexos, com o fim de promover o culto do seu padroeiro S. José, levar aos ... soccorros espirituaes e promover-lhes ... com decencia.

...po de sua duração é indeterminado.
...tem fundo social; empregará em apo... União o que exceder de suas despezas.
...nistrada por uma mesa, composta do provedor, vice-provedor, secretario, thesoureiro, procurador e doze mesarios, e eleita ...nente em assembléa geral.

...ovedor representará a Irmandade activa e passivamente em juizo e em suas relações para com terceiros, com as restricções ...promisso.

...mãos não respondem pelas obrigações ...epresentante da Irmandade contrahir ... ou intencionalmente em nome ...a.

...ual administração é composta dos ...es irmãos:

...edor, Guilhermino Augusto Rodrigues ...;
...provedor, Antonio Francisco de Oli...a;
...tario, Luciano Martins Ramos;
...oureiro, João José de Freitas;
...rador, Fortunato Rodrigues Pinto;
...ios, Paulo Franco Werneck, Americo de Oliveira, Manoel Mendes de Souza, ...reira da Silva Rosa, Alfredo Moita ...mpção, Francisco Gabriel de Castro, ...o Caetano Pinto, João de Araujo Re..., José Teixeira da Cunha Sobrinho, Ray... José da Silva, Manoel da Fonseca Vi..., Alfredo Mauricio da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

...22 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante ...os, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o systema de apparelhos ...malhar centeio e herva-matte, inventor Francisco Nedolni*

Malhador para centeio

...ispositivo que denominamos *malhador* ...tinado a separar os grãos de centeio .... Elle compõe-se de um tronco de ...e regular de oito faces, munido de ...s em fórma de parafuso tendo a ...liente destas ranhuras 0m,03 de espessura e a reentrante 0m,10 de largura. As ...s vão diminuindo de altura á medida que vão se approximando da base menor do tronco, tendo 0m,30 de altura os maiores e 0m,05 as menores; este tronco gyra em torno de um eixo de madeira, munido de munhoneiras de ferro e que passa pelo centro do mesmo tronco; este eixo por sua vez gyra em torno de um eixo vertical que póde ser fixo ou movel, como vamos expor.

A fig. 1 mostra o dispositivo do malhador de eixo vertical fixo de ferro, em torno do qual, por meio de uma junta que permitta ao eixo do tronco elevar-se ou abaixar-se, gyra o tronco pela tracção exercida no ponto T, pelo animal.

A fig. 2 mostra o dispositivo do malhador de eixo vertical movel; neste caso o eixo do tronco termina por uma ponta de ferro de secção circular, cuja extremidade é espherica e que se adapta a uma cavidade revestida de ferro e o eixo do tronco é fixo no ponto F a um cabeçalho C que faz corpo commum com o eixo vertical, que por sua vez gyra em torno dos pontos A e B. Tanto em um caso como em outro o tronco de pyramide gyra sobre um soalho circular circumdado de uma parede de 0m,50 de altura, e sobre este soalho é collocado o centeio destinado á separação.

A fig. mostra a applicação do eixo vertical movel a um malhador destinado á herva-matte.

As dimensões principaes vão indicadas no desenho; estas dimensões podem variar de accordo com as circumstancias e com o resultado que se deseja tirar do malhador.

Malhador para herva-matte

Este malhador pouco differe do destinado ao centeio: a differença unica é que o tronco de pyramide é aqui substituido por um tronco de cone e em logar de ranhuras temos dentes espaçados de 0m,10, tendo de largura 0m,12 e 0m,04 de espessura, dentes estes cuja disposição é a seguinte: cada dente tomado isoladamente apresenta para os dentes vizinhos a sua face menor para a maior do dente vizinho e vice-versa. Os dentes vão decrescendo para a secção menor do tronco, tendo 0m,30 de altura os maiores e 0m,05 os menores. Os outros dispositivos de eixos, etc. são os mesmos que para o destinado ao centeio; temos aqui, como lá, eixo vertical fixo e eixo vertical movel, apresentando ambos os systemas a mesma disposição que mencionamos para o malhador de centeio.

A herva em rama, destinada a ser *cancheada*, é lançada no soalho circular de madeira e ahi pela tracção exercida pelo animal em T o tronco de cone, por meio dos dentes vae reduzindo a herva-matte a pequenos fragmentos.

Este malhador é destinado a substituir o pesado serviço da *cancha*, apresentando um rendimento muito maior, além da vantagem de poder ser empregado o animal como motor.

A fig. mostra o dispositivo do malhador do eixo vertical fixo e a fig. mostra o do malhador de eixo vertical movel.

As dimensões principaes vão indicadas no desenho. Estas dimensões podem variar, de accordo com a applicação maior ou menor que se quizer dar ao malhador e tambem porque nem sempre é possivel encontrar-se madeira que forneça um tronco com as dimensões que figuramos.

Em resumo, reivindico, como pontos caracteristicos e constitutivos:

1°, do *malhador de centeio* o systema e fórma geral e sobretudo o emprego do tronco de pyramide regular de oito faces, munido de ranhuras em fórma de parafuso, tendo a parte saliente daquellas 0m,03 de espessura e a reentrante 0m,10, indo diminuindo de altura as saliencias á medida que se vão approximando da base do tronco com 0m,30 de altura as maiores e 0m,05 as menores, gyrando em torno de um eixo de madeira munido de munhoneiras de ferro, o qual passa pelo centro do mesmo, e este eixo por sua vez em torno de outro vertical, que póde ser fixo ou movel;

2°, do *malhador de herva-matte* o emprego do mesmo systema e fórmas, com a differença unica de que o tronco da pyramide é substituido por um tronco de cone e em vez de ranhuras, dentes espaçados de 0m,10×0m,12 de largura e 0m,04 de espessura, sendo decrescentes para a secção menor do tronco, com 0m,30 de altura os maiores e 0m,05 os menores.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1904. — Como procurador de Francisco Nadolni, *Fabio Nunes Leal*.

N. 4.124 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de rolha, denominado «Rolha Parafuso» invenção de Julio Rumjanck; allemão, negociante, domiciliado nesta Capital

Consiste a invenção em uma rolha, fabricada de pó do carvão com a necessaria liga, de côr escura e na parte inferior em fórma de parafuso que, munida de uma argola de borracha, faz a necessaria pressão no gargalo da garrafa, adrede feita com a rosca correspondente, para o fechamento hermetico da garrafa por meio da borracha. A rolha apresenta na parte superior a fórma rectangular, com duas faces grandes e as demais estreitas, para ser facilmente manejada. As duas faces grandes poderão levar a firma inscripta.

Esse arrolhamento applica-se de preferencia ás garrafas de cerveja e a sua vantagem sobre as outras salienta-se facilmente: economia de tempo e ausencia de dispendios os machinas no seu emprego, visto que as garrafas podem ser fechadas e abertas por qualquer pessoa, mesmo por crianças, o que tambem importa na sua longa duração, não sendo sujeitas á pressão forte por meio de machinas, em cujo emprego ha sempre uma certa porcentagem de quebras.

Outra vantagem consiste no facto da rolha poder ser empregada innumeras vezes, exigindo apenas de vez em quando a substituição da argola de borracha, de infimo preço o que importa em uma economia muito consideravel.

O inventor reserva-se o direito de applicar para o fabrico destas rolhas qualquer outro material adequado, além do preparo do carvão pulverisado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A rolha em fórma de parafuso com argola de borracha para fechamento hermetico de garrafas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1904. — *Julio Runyanch*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pelos Drs. Tarquino de Souza e Caetano Montenegro, acham-se á venda neste estabelecimento pelo preço de 10$000. (*

EMPRESTIMO

DA

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERA[L]

Autorizado pela Lei Federal n. 1.101, de 19 de novembro de 1903, e pela Lei Municipal n. 9[...] de 31 de dezembro de 1903

Emissão de lb. 4.000.000

Em 200.000 apolices do valor nominal de lb. 20 cada uma, juros de 5 o|o ouro e amortização de 1|2 o|o ao anno

O typo desta emissão é de 85 %.

—

As apolices serão ao portador ou nominativas, conforme indicar o subscriptor, no acto da subscripção.

—

As entradas de capital serão feitas do seguinte modo:

15 % nos dias 8 a 20 de agosto
15 % nos dias 8 a 20 de setembro
15 % nos dias 8 a 20 de outubro
10 % nos dias 8 a 20 de novembro
10 % nos dias 8 a 20 de dezembro
20 % nos dias 8 a 20 de janeiro

—

O tomador que realizar todas as entradas no acto da subscripção terá 2 % sobre a importancia das mesmas; e os que fizerem entradas parciaes receberão os juros dessas entradas até 1 de outubro, á razão de 5 % ao anno.

—

Os subscriptores poderão effectuar o pagamento de suas entradas em ouro, ou em cambiaes a 90 dias de vista, á taxa de 12 pence, approvadas pelo Banco da Republica do Brazil, ou em moeda corrente, tomando-se por base da conversão £ 20, typo de 85 %, á taxa de 12 pence por mil réis.

—

Ao tomador retardatario será concedida a móra de 30 dias, pagando elle, porém, o respectivo juro de 1 %; e terminado esse prazo reverterão á Prefeitura as entradas realizadas.

Ao subscriptor, durante o periodo da subscripção, é facultado permutar 10 apolices-papel por seis apolices ouro deste emprestimo, cada uma do valor nominal de £ 20, duplo daquellas. Os possuidores de menos de 10 apolices-papel terão para cada duas dessas uma apolice-ouro.

—

As apolices-papel apresentadas para essa permuta receberão o *coupon* de 1 de outubro proximo, ficando, para esse effeito, depositadas no Banco da Republica do Brazil.

A Prefeiura se obriga a receber os *coupons* vencidos e apolices-ouro sorteadas em pagamento do imposto predial, tomando-se por base a taxa de cambio que houver sido annunciada para o pagamento das mesmas apolices e *coupons*.

—

Os *coupons* e apolices deste emprestimo não estão sujeitos a imposto algum e quando os houver correrão por conta da municipalidade.

—

As amortizações annuaes começarão em 1 de outubro de 1905; dahi em deante terão logar em 1 de outubro de cada anno.

—

Os juros de 5 % ao anno serão pagos semestralmente, em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno, servindo de base para o pagamento dos mesmos e das apolices sorteadas, no Brazil, a média da taxa cambial do mez precedente, calcada nas médias diarias.

—

O producto do imposto predial, já dado em garantia a apolices emittidas de accordo com o decreto n. 123, de 7 de dezemb[ro ...] garantirá por seus remanescentes [...] emprestimo, até que seja resgatado [...] do com as condições aqui menciona[das ...] emprestimo-papel; uma vez feito o [...] resgate, servirá de garantia em [...] será precipuamente destinado ao p[...] do presente emprestimo-ouro e [...] até inteira solução, de accordo co[m o art.] 118, lettra C, da citada lei munici[pal ...] de 31 de dezembro de 1903.

—

Esse imposto será escripturado [...] da Prefeitura em conta especia[l ...] emprestimos—papel e ouro—e em [...] ca do emprestimo-ouro, quando a[...] ver sido resgatado.

—

O producto da renda do imposto [...] medida que fôr sendo recebido p[...] tura, será entregue ao Banco da [Republica] do Brazil para o serviço de juros e [...] ção das apolices-papel e ouro, em [...] até a importancia necessaria pa[...] em cada semestre; perfazendo os [...] mestraes do presente emprestimo [...]

—

O producto deste emprestimo [...] ao resgate das apolices-papel em [...] que será feito pela Prefeitura [...] em praça, ou por permuta de ti[...] sorteio; e á execução do plano do [...] e embellezamento da cidade, proj[...] actual prefeito e constante de su[...] de 2 de abril ultimo ao Conselho [...]

—

As apolices sorteadas e os cou[pons ...] dos poderão ser pagos nas praças [...] Pariz, Lisboa e Porto, correndo [...] Prefeitura as despezas que acarr[...] pagamentos.

A arrecadação do imposto predial, no anno de 1903, produziu a re[...] 9.157:139$483, mais que sufficiente para garantir o serviço de juros e amor[tização] deste emprestimo, que exige apenas a importancia de lb. 220.000 por anno.

FORAM ENCARREGADOS DO LANÇAMENTO DESTE EMPRESTIMO O

BANCO DA REPUBLICA DO BRAZIL E O BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JAN[EI]R[O]

O CORRETOR, *MARTIN ADOLPHO COCK.*

A subscripção estará aberta nas thesourarias desses bancos até o dia 20 do corrente mez.

A entrega dos coupons vencidos e apolices ouro sorteadas destinadas ao pagamento do [imposto] predial poderá ser feita nos respectivos semestres, na Directoria Geral da Fazenda Municipal, [...] nos prazos de 1 de março a 10 de abril e 1 de setembro a 10 de outubro de cada anno.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — Nº 194 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO 21 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo :

Decreto n. 1.217, que autoriza o Poder Executivo a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Guerra.

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 5.284, que abre o credito de que trata o decreto legislativo n. 1.217.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Secretarias de Estado :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, de Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulos—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha— Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria, da Contabilidade e de Obras e Viação.

Poder Judiciario — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

Noticiario

Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e de Minas Geraes.

Editaes e Avisos.

Parte Commercial.

Sociedades Anonymas—Estatutos do Collegio Modelo Inglez—Acta da Companhia de Seguros Minerva—Extracto dos Estatutos da Associação de Auxilios Mutuos do Pessoal do «Jornal do Brazil»—Estatutos do Collegio Diocesano de Diamantina—Acta da Empresa Industrial Serra de M...

Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.217—DE 19 DE AGOSTO DE 1904

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000$, para occorrer ás despezas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Juruá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000$, para occorrer ás despezas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto-Acre e Alto-Juruá.

Paragrapho unico. Por conta deste credito correrão as despezas com o regresso das forças que seguiram para o Estado de Matto Grosso, por occasião dos successos do Acre, e que foram transportados pelos vapores *Itapacy*, *Itaituba* e *Itaperuna* da Companhia Nacional de Navegação Costeira, annullando-se na verba 5ª—Material, rubrica n. 32—Transporte de tropas—do orçamento vigente, a importancia dos pagamentos de fretes dos alludidos vapores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.284—DE 19 DE AGOSTO DE 1904

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000$ para occorrer ás despezas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Juruá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 1.217, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000$, para occorrer ás despezas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Juruá, correndo por conta deste credito as despezas com o regresso das forças que seguiram para o Estado de Matto Grosso, por occasião dos successos do Acre e que foram transportadas pelos vapores *Itapacy*, *Itaituba* e *Itaperuna* da Companhia Nacional de Navegação Costeira, annullada na verba 15—Material—N. 32—do orçamento vigente a importancia dos pagamentos de fretes dos ditos vapores.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O nome do cidadão nomeado por decreto de 5 de julho de 1902 para o posto de capitão da 2ª companhia do 102º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Humaytá, no Estado do Amazonas, é Frederico Antonio Monteiro e não Francisco Antonio Monteiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 26 de julho do corrente anno, ter sido approvada a deliberação que tomou de encarregar o preparador desse estabelecimento Dr. João Benjamin Ferreira Baptista de fazer os cursos de anatomia do 1º e 2º annos do curso de odontologia, visto não ser possivel aos substitutos da 1ª e da 5ª secções desempenhar tal serviço, por estarem esse na regencia da cadeira de pathologia cirurgica e aquelle incumbido do curso de anatomia descriptiva do 2º anno medico.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, cópia do aviso n. 39, de 16 de julho ultimo, no qual o Ministerio da Guerra declara que os serviços prestados pelo lente dessa faculdade Dr. Augusto Brant Paes Leme nas enfermarias da Santa Casa de Misericordia, destinadas ao tratamento de doentes e feridos militares durante o periodo da revolta de 6 de setembro de 1893, são serviços de guerra e da natureza daquelles que são contados pelo dobro no regimen militar.

Requerimentos despachados

Antonio Fernandes de Azevedo, solicitando naturalização.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento e sello o passaporte.

Noel Magioli, alumno do 2º anno do Internato do Gymnasio Nacional, allegando ter dado algumas faltas por motivo de molestia e pedindo justificação das mesmas faltas.—Dirija-se ao director do Internato, perante o qual, na fórma do art. 50 do regulamento em vigor, devem ser justificadas as faltas dadas pelos alumnos.

Additamento ao expediente de 18 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.

Tendo sido concedida, nesta data, a exoneração que solicitastes do cargo de commandante do 2º batalhão de infantaria da brigada policial, agradeço os serviços que prestastes durante o tempo em que exercestes aquelle commando.

Saude e fraternidade.— *J. J. Seabra.*— Sr. major Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. Identico ao major José da Silva Pessoa.

Expediente de 18 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiro os subditos portuguezes Eduardo Augusto Pinto da Rocha e Manoel Luiz Pereira, residentes o 1º no Estado do Pará, e o 2º nesta cidade.— Remetteu-se a portaria do 1º ao governador do referido Estado.

Requerimentos despachados

Narciso José de Oliveira, solicitando naturalização.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, junte attestado de bom procedimento civil e moral e sello o passaporte.

Antonio Augusto Reis Neves, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi indeferido o requerimento em que solicitou fosse acceito, para a matricula no 1º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma de bacharel em philosophia pela Universidade Gregoriana de Roma.—Mantenho o despacho anterior.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 93$440, despezas miudas e fornecimentos á Junta Commercial, em julho findo;

De 290$, reparos nos xadrezes da 3ª circumscripção policial;

De 160:346$, passagens concedidas a retirantes dos Estados flagellados pela secca.

Expediente de 19 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se ao commandante superior, interino, da guarda nacional no Estado do Espirito Santo a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão Eduardo de Carvalho Nobrega, assistente da 12ª brigada de infantaria da comarca de Guandú, naquelle Estado.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, por decreto de 16 de maio findo, foi declarado sem effeito o de 28 de março anterior, que promoveu o tenente Ezequiel José dos Santos Junior ao posto de capitão da 3ª companhia do 54º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

—Concederam-se:

Ao capitão da brigada policial Dormevil da Silva Porto 60 dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude;

Ao praticante da Junta Commercial Octavio Cupertino do Amaral tres mezes de licença, em prorogação, para identico fim;

Ao cidadão Joaquim Curry Carneiro dispensa do lapso de tempo decorrido para assignar o necessario termo de promessa e entrar em exercicio do posto de coronel commandante da 26ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca do Rio Branco, no Estado de Minas Geraes.

—Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juizo lettrado do civel e intestados do 1º turno de Montevidéo ás justiças do mesmo Estado no interesse da successão de Lucas Mendieta y Carlota Dutra de Mendieta.

Ao commandante da brigada policial o processo do soldado Eduardo Baptista dos Santos, julgado pelo Supremo Tribunal Militar.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o cidadão francez Le Moing, residente nesta cidade.

— Foi nomeado Vicente Marsicano para exercer o logar do professor de harpa do Instituto Nacional de Musica durante o impedimento de Luigia Guido.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Mineiro, em resposta ao officio de 13 do corrente mez, que, de accordo com o art. 10, paragrapho unico, do regulamento do Gymnasio Nacional, foi approvado seu acto não permittindo que alli prestasse, na 2ª época, exame das materias do 4º anno o estudante Joaquim X. Martins de Andrade, que, em dezembro ultimo, fizera exame de promoção do 3º ao 4º anno no Collegio S. Luiz de Itú.

Requerimentos despachados

Umbelina Barbosa Ribeiro, pedindo a admissão de tres filhas menores no Instituto Benjamin Constant.— Complete o sello dos documentos.

Dr. Lourenço Ferreira da Silva Leal, apresentando a planta das obras que se teem de effectuar na casa de saude sob sua direcção.—O requerimento foi remettido á Recebedoria da Capital Federal, com o officio da presente data, para os fins de que trata o art. 46 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias desta data, foram concedidos ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, inspector sanitario, 60 dias de licença em prorogação da em cujo goso se achava.

— Accusou-se ao commandante da brigada policial o recebimento do officio-circular de 18 do corrente.

— Communicou-se :

Ao Sr. Ministro que a conta de 120$, impugnada pelo Tribunal de Contas, é proveniente do aluguel da chata *Estrella*, que esteve a serviço desta directoria, durante quatro dias, conduzindo material recebido da Europa ;

Ao chefe de policia que o guarda civil José Rodrigues de Brito não póde ser inspeccionado, por haver fallecido ;

Ao director geral de Contabilidade que foi recolhido aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 50$, proveniente da multa imposta a Cordeiro Pereira de Souza Barros, por infracção do regulamento sanitario.

— Solicitaram-se providencias :

Do director geral de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, afim de que seja concertada a latrina existente na rua Santo Christo em frente á de João Cardoso, que se acha em pessimas condições de conservação e asseio ;

Do engenheiro-fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro *City Improvements* para que sejam encanadas as aguas procedentes do Asylo de Santa Maria e servidas nas lavagens das roupas de enfermos da Casa de Misericordia, que escoam para uma valla existentes em terrenos do Hospicio Nacional de Alienados ;

Do presidente da Companhia Ferro Carril Carioca, para que seja concedido transporte ao material e pessoal encarregado de desinfectar a residencia do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras, em Santa Thereza.

— Remetteram-se :

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario em que foram multados em 200$, o Dr. Antonio Francisco de P... mos Junior ; em 500$, João da Cunha ... e Diogo Rodrigues em 100$000 ;

Ao director geral da Contabilidade ... de pagamento das diarias da tripulação das lanchas empregadas no serviço extraordinario, nocturno, em julho ultimo, na importancia de 95$000 ;

Ao Sr. Ministro o officio do director do hospital Paula Candido em que informa as condições apropriadas ao consumo ... zometro daquelle hospital o carbureto fornecido pela firma Freire de Aguiar ;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma do Dr. Octavio Lis... Souza ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil duzentos tubos de lympha vaccinica.

—Recommendou-se aos delegados dos 7 districtos sanitarios que mandem fazer rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nas ruas Visconde do Rio Branco n. 22 e Visconde de Sapucahy ns. 47 ...

Requerimentos despachados

Dr. Alvaro Graça.—Certifique-se.

Lindolpho Milibeu Lima.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 20 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes ... Vieira Barbosa, da 18ª circumscripção para a 19ª, e desta para aquella, Adr... Oliveira Braga.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente mez, foram nomeados para a collectoria das rendas federaes em Ribeirão Bonito, Estado de S. Paulo : collector, o Dr. Antonio B... Carvalho ; escrivão, Abel Arantes ...

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Manoel de Paula Alvarenga, pedindo certidão.—Certifique-se.

Jeronymo Maximo Nogueira Pen... e Vicente Gurgel do Amaral, pedindo ... de documento.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1904

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 25—Tendo resolvido desannexar o municipio de Ribeirão Bonito do de S... do Pinhal para os effeitos da arrecadação das rendas federaes, assim vol-o c... para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 377—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, att... que requereu a Companhia Viação ...

Sapucahy, resolveu, por despacho de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. XI do art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, revigorado pelo art. 14 da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e que a referida companhia importou com destino aos trabalhos do prolongamento de sua linha.

N. 378—Attendendo o Sr. Ministro ao que requereu Carlos Wigg, resolveu por despacho de 16 do corrente conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para uma peneira rotativa de beneficiar manganez, vinda da Europa, com destino á usina «Wigg» de propriedade do requerimento; o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 379—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio José Duque na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 33, de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 16 deste mesmo mez, conceder isenção de direitos nos termos do art. 8º da lei n. 1.144, de 30 de dezembro do anno passado, para a folha de Flandres estampada para o preparo de latas de acondicionar manteiga, constante da inclusa factura, e que o requerente importou de Southampton pelo vapor *Clyde* com destino á fabrica de lacticinios em Lima Duarte, naquelle Estado; excluindo-se, porém, os demais artigos mencionados na referida factura.

N. 380—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, desta data, exarado em requerimento de John Moore & Comp., que o material de que trata o officio desta directoria n. 376, de 19 do corrente, está sujeito ao pagamento da taxa de expediente, de 5 %, a que se refere a parte final do art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 63—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 24 de novembro de 1902, foram entregues ao Dr. Epitacio da Silva Pessoa 30 apolices da divida publica, de sua propriedade, de ns. 183.880 a 183.883, [illegible]06 a 130.709, 183.286 a 183.288, e [illegible]1 a 228.393, 85.023 a 85.025, 58.063 a [illegible], 42.783 a 42.792, que se achavam depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro em garantia da responsabilidade de Vicente de Queiroz no cargo de thesoureiro da Alfandega de Pernambuco.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. [illegible]3—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 161, de 9 do mesmo mez, peço-vos providencieis no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice dilacerada n. [illegible], emittida em 1828, do valor nominal [illegible]00$, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, e de propriedade de Mario Campos.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. [illegible]72—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao [illegible] constante do aviso do Ministerio da Guerra, n. 517, de 8 do corrente, resolveu, por despacho de 16 do mesmo mez, autorizar-vos a fornecer á directoria da Colonia Militar do Alto Uruguay, no Estado do Rio Grande do Sul, uma assignatura do *Diario Official*, correndo a respectiva despeza por conta do mesmo Ministerio.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 63 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo relativo á transferencia da caução, no valor de 6:000$, prestada pela firma Fonseca & Sá, em garantia da responsabilidade de Octavio de Oliveira Roxo e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 123—Em resposta ao vosso officio n. 62, de 2 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual permittistes a exportação de 700 toneladas de areias monaziticas que se acham depositadas em Curumuxatiba e haviam sido extrahidas por John Gordon de terrenos de marinhas ao mesmo aforados, conforme ficou provado pelo relatorio que a essa delegacia apresentaram o 1º escripturario dessa repartição Herminio José dos Santos Malhado e o conferente da Alfandega desse Estado João Raposo Pinto.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 67—Em relação ao recurso transmittido com vosso officio n. 164, de 5 de setembro de 1902, e interposto por Maia Sobrinhos & Comp. do acto do inspector da alfandega desse Estado que, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 93, de 31 de maio do mesmo anno, lhes impoz a multa de 100$ pela omissão, verificada na factura consular, do peso liquido das barricas de breu e silex, que os recorrentes submetteram a despacho pelas notas de importação ns. 3.634 e 3.635, de julho daquelle anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso, porque, na conformidade das ordens ns. 143, 158, 50 e 127, publicadas no *Diario Official* dos dias 24 de julho, 21 e 28 de agosto e 16 de setembro do citado anno de 1902, a verificação das omissões ou insufficiencia de declarações da factura consular compete á Repartição de Estatistica Commercial e antes dessa verificação não podem ser impostas taes multas.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso decreto de 9 do corrente, nomeando José Saraiva Ribeiro para o logar de 2º escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 124 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 1[illegible]3, de 11 de agosto de 1902, em que recorreis de vossa decisão mantendo o acto pelo qual o administrador da mesa de rendas dessa cidade, á vista do disposto no art. 12 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.659, de 24 de maio de 1900, julgou improcedente o auto lavrado pelo guarda Ernesto da Fontoura Barcellos contra Emilio Guillarym, residente na cidade de Bagé, por infracção do art. 47, § 4º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do mesmo anno, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 37—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 13 do corrente, nomeando João da Silva Ramos para o logar de thesoureiro-pagador dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 272—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio dessa delegacia, n. 223, de 10 de setembro de 1903, á Directoria das Rendas, e em que o vosso antecessor recorre da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Manoel Cardoso de Almeida e Silva contra Olympio Guedes Pinheiro, estabelecido com casa de bebidas e fumos á rua Santa Ephigenia n. 127, nessa cidade, por infracção do disposto no art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 273—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o officio n. 42, de 20 de fevereiro de 1902, e em que essa delegacia recorre de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por Cardoso de Andrade & Comp. do acto pelo qual a collectoria das rendas federaes de Amparo, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 2 de outubro de 1901 pelo agente fiscal Manoel Emilio da Silva lhes impoz a multa de 1:000$, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de ser mantida a multa imposta por aquella collectoria.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1904

Raul Araujo Faria.—Transfira-se.
Guimarães Dantas & Comp.—Idem.
Joaquim Jeronymo de Brito Cordeiro Faria.—Idem.
José Luzia de Carvalho.— Idem.
Felisminda Francisca da Silva Madeira.—Idem.
Antonio Antunes Galvão.—Idem.
Dr. José Rodrigues Peixoto.—Idem.
Antonio Dias da Silva e Souza.—Idem.
Visconde de Moraes.—Idem.
Francisco Ferreira de Almeida.— Idem.
Joaquim Felisberto da Cunha Sotto.—Idem.
Gaspar José Gonçalves.—Idem.
Pedro Rodrigues Pessoa.—Pagando a multa de 20$, transfira-se.
José Vicente Goulart.—Solva a duvida.
Francisco Fonseca.— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
Adelia Santos Pereira.—Pague a multa imposta, em debito.
José Borges Appolinario.—Pague o imposto em debito, transfira-se.
Ribeiro Coelho & Comp.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 19 de agosto de 1904

Ao Quartel-General da Marinha, declarando, para os fins convenientes, que os objectos desnecessarios a bordo do vapor *Carlos Gomes* devem ser entregues, mediante as formalidades legaes, á repartição que os suppriu (aviso n. 1.435).

—A' Repartição da Carta Maritima, autorizando a providenciar para que o commissario dessa repartição 2º tenente José Alves Portilho Bastos Junior, tenha despeza das quatro boias de ferro Krupp, e de uma boia de ferro n. 3, que foram empregadas no balizamento do quadro das agulhas e nas pedras denominadas do Aude, e bem assim declarando que, nesta data, providencia afim de que o referido material seja carregado ao patrão-mór do Arsenal de Marinha desta

Capital, de conformidade com o disposto no art. 138, §§ 2º e 7º do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890 (aviso n. 1.436).—Communicou-se ao alludido arsenal (aviso n. 1.437).

—Ao governador do Estado do Amazonas, agradecendo a communicação feita a este Ministerio de haver assumido a 23 do mez proximo passado a administração desse Estado (aviso n. 1.438).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 16 de agosto de 1904

A' Camara dos Deputados, transmittindo, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o commissario de 3ª classe 1º tenente Calixto Gaudencio de Abreu pede ao Congresso Nacional o pagamento do terço das etapas que percebeu durante o periodo em que serviu na divisão naval do norte á semelhança do que se pratica com os officiaes do exercito (aviso n. 1.150).

— Ao Quartel-General, transmitindo as patentes do capitão-tenente Alfredo Cordovil Petit, 1ºs tenentes Geraldo Candido Martins Junior e Americo Reis e 2ºs tenentes Luiz Bezerra Cavalcanti e Nelson Augusto de Mello (officio n. 1.151).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente :

Foi exonerado o capitão do 21º batalhão de infantaria João Caetano de Faria Albuquerque, do logar que interinamente exerce de encarregado da secção do material junto ao commando do 7º districto militar, conforme pediu.

Foram nomeados :

Encarregado da secção do material junto ao commando do 7º districto militar, o capitão do 7º regimento de cavallaria Isidoro Dias Lopes ;

Agente da enfermaria militar de S. Gabriel, durante o actual semestre, o alferes do corpo de transporte Ernesto Machado Vieira.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 19 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De £ 812-16-6 ou 16:406$034, ao cambio de 11 57/64, a A. G. Fontes, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 2.269) ;

De £ 9-15-0 ou 196$793, ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., idem á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.270) ;

De £ 225-0-0 ou 4:541$392, ao mesmo cambio, a Belmiro Rodrigues & Comp., idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.271).

Dia 20

De 514$000 a José Antonio da Silva Guimarães, fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores, em maio e junho ultimos (aviso n. 2.272) ;

De 156$ a V. Werdeck & Comp., idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.273) ;

De 1:701$520, a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 772, aviso n. 2.274) ;

De 661$204, idem, idem aos mesmos, de março a junho ultimos (requisitado por officio n. 783, aviso n. 2.275) ;

De 328$400 a Jesus Sand & Comps. sementes fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura em junho ultimo (aviso n. 2.276);

De 2:000$ aos herdeiros do barão de Vassouras, aluguel do predio onde funcciona a Inspecção Geral das Obras Publicas em janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 2.277) ;

De 325$, féria dos guardas geraes, feitores de volantes e estafetas da Inspecção Geral das Obras Publicas em julho ultimo (aviso n. 2.278);

De 500$ a Manoel Alves Branco, trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 1.182);

De 303$200, indemnização a Arthur Kistemann Ferreira, despezas com o transporte de immigrantes de abril a junho ultimos (aviso n. 2.282).

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1904

D. Maria Gregoria da Silva Aguiar, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio José de Souza Aguiar, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Theodora da Rocha Chaves, fazendo identico pedido, na qualidade de irmã solteira de Manoel da Rocha Chaves, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente as certidões de viuvez de suas irmãs Candida e Presciliana e prove qual o estado civil da outra sua irmã de nome Maria.

Dª Amelia Belmira Vianna Barbosa, idem, idem, na qualidade de viuva de Antonio Barbosa Guimarães, ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e as certidões do seu casamento, em original, do casamento de suas filhas Appollinaria e Alice e do nascimento de seus filhos Julieta e Walfrido.

D. Rachel de Almeida e Albuquerque, pedindo pagamento do quantitativo destinado a funeral ou luto, por haver feito o enterro de seu irmão, o contribuinte Arnaldo Frederico de Almeida e Albuquerque, 2º official da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 20 de agosto de 1904

Declarou-se:

Ao inspector da Navegação subvencionada ter este Ministerio approvado as transferencias das viagens dos paquetes *Desterro* e *Mayrink*, da linha sul-Montevidéo e da Bahia, de 17 para 18 do corrente e do 18 para 19 do mesmo mez, á vista do pedido da Companhia Novo Lloyd Brazileiro ;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica terem sido approvadas as minutas de contracto com as firmas Behrend Schmidt e Luiz Macedo para o fornecimento de papel de impressão, durante o corrente exercicio.

— Foram remettidos ao *Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle*, em resposta ao seu officio circular de 1 de julho ultimo, os documentos a que o mesmo se refere.

— Pediu-se á Directoria do Observatorio Astronomico uma bussola para a lancha *Quintille*, dentre as que para lá foram enviadas.

Directoria Geral de Obras e Viaç[ão]

Por portaria de 20 do corrente, foi [prorro]gada, por 90 dias, com ordenado, de ac[cordo] com o § 1º do art. 2º do decreto n. [...], de 7 de março de 1870, a licença que, [por] igual tempo, obteve da directoria da Es[trada] de Ferro Central do Brazil o m[estre] de officinas do Engenho de Dentro, da [mes]ma estrada, Fernando José da Costa [para] tratar de sua saude.

Expediente de 20 de agosto de 19[04]

Declarou-se :

Ao chefe da commissão construc[tora da] Avenida Central que foram approv[adas as] desapropriações dos predios das ru[as] S. José ns. 88, 90, 92, 94 e 96 ; S. [...] n. 66 ; Alfandega n. 51 ; Hospicio [...] Visconde de Inhaúma n. 44 ; The[ophilo] Ottoni n. 43 e Rosario ns. 71 e 73 ;

A' directoria da Estrada de Ferro C[entral] do Brazil que foram dadas providen[cias no] sentido de ter passagem, de ida e vo[lta, no] Lloyd Brazileiro, desta Capital á do [Estado] da Bahia, o chefe de limadores da [mesma] estrada, Octaviano Cesar da Silva, q[ue] alli segue em serviço publico.

— Solicitaram-se ao Ministro da F[azenda] providencias no sentido de serem despa[chados] livres de direitos, pela Alfandega de[sta Ca]pital, 17 volumes contendo sobresal[entes de] freios Westinghome, destinados á [Estrada] de Ferro Oéste de Minas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

30 SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 19[04]

Presidencia do Sr. ministro Aquino e [Castro]

Ao meio-dia abriu-se a sessão, ach[ando-se] presentes os Srs. ministros Piza e Al[meida], Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, [...] Espirito-Santo, Lucio de Mendonça, [...] de Almeida, João Pedro, Manoel Mu[rtinho], André Cavalcanti, Epitacio Pessoa [e Oli]veira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. m[inistros] Bernardino Ferreira, João Barbalh[o e Al]berto Torres, em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da se[ssão an]terior e despachado todo o expediente [sobre] a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.198—Capital Federal—Relat[or o Sr.] Pindahiba de Mattos ; paciente, [...]deiro de Mattos.—Foi concedida a o[rdem de] *habeas-corpus* para compareciment[o do pa]ciente na proxima sessão, prestados [os neces]sarios esclarecimentos pelo juiz sec[cional do] Estado do Rio de Janeiro e supplente [sub]stituto em S. João da Barra; os Srs. [...] Mendonça e H do Espirito-Santo con[cediam] ordem de soltura ao paciente desde [logo;] votou o Sr. Macedo Soares.

Aggravo de petição

N. 568—S. Paulo—Relator, o S[r. Macedo] Soares; aggravante, Eurico Mag[...; aggra]vados, Anachoreta & Machado.—D[eu-se pro]vimento ao aggravo, para que se [proceda a] arbitramento por meio de peritos, [contra os] votos dos Srs. Macedo Soares e [Pedro de] Almeida.

Impedidos, os Srs. Lucio de Men[donça e João] Pedro.

Conflicto de jurisdicção

N. 139—Capital Federal—Relator, o Sr. Ma... el Murtinho; revisores, os Srs. André Ca... lcanti e Oliveira Ribeiro; entre partes, o ...iz da 2ª pretoria e o juiz da comarca do ...o Preto, no Estado de Minas Grraes.—Foi ...gado procedente o conflicto e competente ...juiz da comarca do Rio Preto, para conhe... r do caso de que se trata, unanimemente.

Appellação civel

N. 955—Capital Federal—Relator, o Sr. ...noel Murtinho; revisores, os Srs. André ...valcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, a ...mpanhia Braga Costa e outros; appella... s, Julio de Lima & Comp.—Não passando ...preliminar de nullidade do processo por ...egitimidade de parte, contra os votos dos ...s. Manoel Murtinho, João Pedro, Ribeiro ... Almeida e Herminio do Espirito Santo, ...confirmada a sentença, votando os Srs. ...noel Murtinho e Herminio do Espirito ...nto pela confirmação, por outros funda... ntos.

Revisões crimes

N. 802—Pernambuco—Relator, o Sr. Lucio ...Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de ...neida e Manoel Murtinho; peticionario, ...tonio Barbosa de Lima.—(Continuação do ...gamento adiado na sessão passada). Foi ...firmada a sentença, unanimemente. Im...dido o Sr. João Pedro. Tomou parte neste ...gamento o Dr. juiz seccional da 1ª vara.

... 861—S. Paulo—Relator, o Sr. Manoel ...rtinho; revisores, os Srs. André Caval...ti e Piza e Almeida; peticionario, Anto... Benedicto Ribeiro de Novaes.—Julgando ...valido o processo, contra o voto do Sr. ...o Pedro, foi confirmada a sentença, una...emente. Impedido o Sr. Oliveira Ri...ro. Tomou parte neste julgamento o Dr. ... seccional da 1ª vara.

... 834 — Capital Federal—(Sobre embar...)—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; re...ores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Ma...l Murtinho; peticionario, José Olyntho ... Silva Castro. — Foram desprezados os ...bargos, unanimemente. Impedido, o Sr. ... Pedro. Tomou parte neste julga...nto o Dr. juiz seccional da 1ª vara.

Homologação de sentença estrangeira

... 393—Capital Federal—Relator, o Sr. ... Pedro; revisores, os Srs. Manoel Mur...o e André Cavalcanti; requerentes, Ar...do Francisco Ferraz e outros.—Como ...iminar, tomando-se conhecimento da ...ção, contra o voto do Sr. Herminio do ...rito Santo, foi homologada a sentença ...angeira, contra os votos dos Srs. João ...ro, Manoel Murtinho e Herminio do Es...rito Santo. Não votou o Sr. Macedo ...res.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

... 570—Capital Federal—Aggravante, o ... procurador da Republica no Districto ...ral, aggravado, o Dr. juiz seccional da ...ra do mesmo districto.—Ao Sr. minis... Herminio do Espirito Santo, em substi...to.

... 571 — Capital Federal — Aggravantes, ...cisco Lopes Ferraz Sobrinho e outros; ...gravada, a União Federal.—Ao Sr. mi...tro Lucio de Mendonça.

... 572 — Capital Federal — Aggravante, ...ommés; aggravado, J. Carl Heins.—Ao ...ministro Pindahiba de Mattos (compen...da de n. 570).

Appellações crimes

... 209 — Capital Federal — Appellante, a ...ça Federal; appellados, José Antonio ...onça Pereira e outros.—Ao Sr. minis...Piza e Almeida.

N. 210—Capital Federal—Appellante, Antonio Rodrigues Bogas; appellada, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Appellações civeis

N. 1.004 — Capital Federal — Appellante, William Pearson; appellados, Freire de Aguiar & Comp.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 1.005—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, José de Oliveira Barreira.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Homologação de sentença estrangeira

N. 430 — Capital Federal — Requerentes, D. Anna Gonçalves Casteado Monteiro e outros.—Ao Sr. ministro João Pedro.

Revisão crime

N. 898—Peticionarios, Cosme Avelino da Cunha e Lauriano da Costa Brazil.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 184 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 905, 916 e 992 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Ns. 990 e 991—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 993—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 683—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Recursos extraordinarios

Ns. 354, 359 e 366 — Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 322—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 335—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

COM DIA

Appellação civel

N. 965—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Embargos remettidos

N. 977—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 336 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

Revisão crime

N. 804 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 12 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 12 dias do mez de agosto de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario declarou não haver expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Carlos de Oliveira Soares, general de divisão reformado, accusado de offensas physicas. — O tribunal tomando conhecimento dos embargos oppostos pelo réo ao accordam deste tribunal que o condemnou a sete mezes de prisão simples, como incurso no grão minimo do art. 152 do Codigo Penal Militar, despresou os mesmos embargos por conterem materia velha, mandando que subsista a sentença embargada, contra os vôtos dos Srs. ministros marechaes R. Galvão, Cantuaria e Teixeira Junior.

José Amancio do Nascimento, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido codigo.

José Heleodoro de Sant'Anna, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do art. 37, § 1º e de harmonia com o art. 2º, tudo do alludido codigo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Laurindo Gil de Souza, soldado do 4º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

Laurindo José Alves, soldado do 8º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do alludido codigo.

Lino Pereira, soldado do 11º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto a pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso, não no art. 173, § 3º, mas no art. 117, grão minimo do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante da menoridade do réo.

Arthur Soares Filho, soldado do 1º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante do § 8º do art. 37 do alludido codigo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Ernesto Francisco do Nascimento, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e expulsão do serviço do exercito, com inhabilitação para qualquer emprego publico remunerado, como incurso no grão maximo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausecia de attenuantes, as aggravantes dos §§ 19 e 20 do art. 33 do referido codigo.

Antonio José dos Santos, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença de

conselho de guerra que condemnou o réo a sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho, como incurso no gráo médio do art. 97 do Codigo Penal Militar, com o concurso das circumstancias aggravante do § 15 do art. 33 e a attenuante do § 1° do art. 37 do alludido codigo.

Anselmo Monteiro da Silva e José Percilio Dantas, soldados do 6° batalhão de artilharia, accusados de fugida de preso.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo José Percilio Dantas e condemnou o réo Anselmo Monteiro da Silva a quatro mezes de prisão com trabalho, para condemnar, o primeiro destes réos a sete mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo médio do art. 106 do Código Penal Militar, na ausencia de attenuantes e aggravantes, e o segundo, a um anno de igual prisão, gráo maximo do citado artigo, por concorrer, na ausencia de attenuates, a aggravante do § 19 do art. 33, tudo do alludido codigo.

INDUSTRIA

Nova éra do vapor — sucesso da turbina

Na *The American Monthly Review of Reviews* publicou o Sr. Arthur Warren ultimamente um curioso artigo sobre este interessante assumpto, cujos dados descriptivos e comparativos transcrevemos nos seus pontos capitaes:

« As turbinas a vapor, comquanto introduzidas no mercado de cinco para seis annos apenas, produzem já nos varios paizes do mundo 800.000 cavallos de força por dia, ao mesmo tempo que se calcula estarem em construcção outras, as quaes representam uma vez e meia essa força. Só nos Estados Unidos dous estabelecimentos estão construindo algumas dellas, cada uma na razão de 250.000 cavallos-vapor, ao passo que de um outro estabelecimento de Milwaukee sahem unidades de tal genero de força de 10.000 cavallos.

Não nos achamos sinão no começo; todavia apparecem por toda a parte signaes evidentes de que a gloriosa machina de embolo está prestes a ceder o seu imperio ao novo mecanismo.

Mas em que consiste, perguntarão, este novo mecanismo?

Para dizer bem e em poucas palavras, este mecanismo consiste em um fuso, ou *rotor*, provido de uma serie de aspas salientes, as quaes, ao choque de um jacto do vapor lançado sobre ellas, fazem girar o fuso dentro de um estreito cylindro, ou *stator*.

Entre esta disposição, na apparencia tão simples, e a real producção de trabalho efficiente, estão uma vasta e engenhosa theoria, maravilhas de habilidade technica, mas tambem uma longa experiencia. Custa pouco dirigir vapor para dentro de um cylindro, de modo a fazer girar uma roda munida de pequenas pás, mas obter que a roda dê um rendimento constante de trabalho em condições variaveis e a um preço minimo, constitue um arduo problema, em torno do qual muitas grandes intelligencias do mundo mecanico se consumiram antes de ser elle resolvido.

A TURBINA PARSONS

Charles A. Parsons, filho daquelle lord Rosse, famoso pelo telescopio que traz o seu nome, construiu a primeira turbina a vapor pratica em 1884. Esta turbina da força de 10 cavallos, não era certamente uma machina economica, porém representava uma feliz demonstração do principio.

Na pressão de 92 libras de vapor sem condensador, dava 18.000 revoluções por minuto gastando 35 libras de vapor por cavallo e por hora.

Quatro annos depois, Parsons apresentava uma turbina aperfeiçoada de 50 cavallos-vapor, que dava 7.000 gyros por minuto, e pouco mais tarde construiu uma outra de 200 cavallos que dava 4.000 gyros por minuto, com um consumo de vapor que podia favoravelmente sustentar um parallelo com o de uma boa machina de embolo. Hoje as turbinas Parsons operam na razão de 500 a 3.600 revoluções por minuto e podem estar de par, quanto á economia de vapor, com as mais perfeitas machinas de embolo.

Mas Parsons não conseguiu attrahir sobre tal novidade muita attenção, sinão quando construiu a *Turbinia*, um barco de turbina capaz de desenvolver 34 nós e meio por hora. Uma velocidade tão portentosa não podia deixar de assombrar o mundo, e isto aconteceu em 1897.

A turbina Parsons, a mais conhecida hoje, como a que antes de qualquer outro typo se impoz aos industriaes, é horizontal, o que significa que o *rotor* se apoia horizontalmente sobre as almofadinhas, como a arvore motora de um barco de vapor.

OUTROS TYPOS DE TURBINAS

Uma rival da Parsons é a turbina Curtis, vertical, de *General Electric Company*, Schenectady (Nova-York). Um terceiro typo construido pela *De Laval Steam Turbine Company* de Nova-York, é horizontal e differe notavelmente dos dous typos mencionados, Parsons e Curtis. As turbinas de Laval muito vulgarizadas nos Estados-Unidos e na Europa raras vezes excedem a potencialidade de 300 cavallos, e são especialmente applicadas pela companhia fabricante aos separadores de creme dos quaes cerca de meio milhão estão em uso nos Estados Unidos.

Estes dous typos são actualmente os mais em voga na America; na Europa gosam, em seguida, de muito credito os typos Riedler-Stumpf, Rateau e Zoelly.

(*Continúa.*)

NOTICIAS

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 19 de agosto de 1904.—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs., director, Dr. Viveiros de Castro, e sub directores J. M. da Silva Portilho e Francisco Machado, no exercicio interino dos cargos de director, este da 1ª Directoria e aquelle da 3ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-collector interino das rendas federaes do municipio de S. Sebastião do Paraiso, no Estado de Minas Geraes, José Ferreira Brandão, comprehendidas no decurso de 6 de agosto a 29 de dezembro de 1890.—O tribunal declarou o responsavel quite com a Fazenda Nacional, lavrando-se neste sentido o necessario accordão.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Emilio Stein, do municipio de Capivary, no Estado de S. Paulo, de 1:400$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Adolpho Martins Stein;

Antonio Paulino de Araujo, do municipio de Caconde, no dito Estado, de 300$ em dinheiro;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes da Villa de Maracás, no Estado da Bahia, João Pereira de Moraes, de 23[illegible] idem;

Do agente do Correio de Guaratinguetá, Estado de S. Paulo, Antonio Justino [illegible] de 3:000$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do thesoureiro da Alfandega do Pará, Carlos Soares dos Santos, de 30:000$, constituida pela hypotheca legal, feita pelo responsavel e sua mulher, de tres immoveis situados no referido Estado, e avaliados em 32:000$, e por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 8:000$000.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, considerou [illegible] e sufficientes as alludidas fianças.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo da tomada de contas julgado na sessão ordinaria anterior, do agente do Correio de Jacarepaguá, no Districto Federal, D. Leonissa Lima de [illegible] declarando-a quite com a Fazenda Nacional e mandando dar baixa na fiança prestada.

— Relatados pelo Sr. sub-director [illegible] da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 72, de 13 do corrente, [illegible] tando acerca da abertura do credito de 7:[illegible]00$, para occorrer ás despezas de [illegible] lação, e do pessoal e material [illegible] de rendas da Fóz do Iguassú, no exercicio.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

— Informações da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, [illegible] 29 de julho ultimo, sobre a [illegible] creditos;

De 6:200$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, [illegible] pagamento, pela verba 32ª, de [illegible] ao conego da cathedral de S. Luiz [illegible] poldo Damasceno Ferreira, nos exercicios de 1892 a 1902;

De 3:000$ á [illegible] no Estado de S. Paulo [illegible] despezas da verba—Eventuaes.

O tribunal ordenou o registro da distribuição desses creditos.

De 9 do dito mez, referente á [illegible] Delegacia do Thesouro Federal, em [illegible] do credito de 25:224$245, para pagamento pela verba — Exercicios findos — ao [illegible] italiano, pelo transito territorial e [illegible] das correspondencias expedidas pelo [illegible] brazileiro nos exercicios de 190[illegible] O tribunal fez registrar a distribuição do credito de 11:162$980, correspondente a frs. 31.609,33, total da divida de [illegible] trata, computada em ouro, ao cambio de 27 d, excluindo a importancia de 14: [illegible] que, por engano, fôra de mais contemplada por occasião de relacionar-se a mesma divida.

— Processos de concessão:

De montepio civil:

Aos menores Flora, Helena, Maria Augusta e Maria Antonietta, netos da fallecida professora publica jubilada D. [illegible] Rosa da Silva Vasconcellos, na importancia annual de 165$ a cada uma.

De meio soldo:

A D. Amelia Rosa dos Santos Martins, viuva do alferes do exercito [illegible] Souza Martins, na importancia mensal de 33$600; de montepio a seus filhos [illegible] Sylsoumar, Sylvio e Francina, na [illegible] cada um pela reversão de metade da [illegible] que percebe sua mãi, e que fica reduzida a 30$ mensaes, em virtude da [illegible] lançada no respectivo titulos, visto [illegible] contrahido segundas nupcias com official de igual patente á do contribuinte.

De montepio do exercito:

A DD. Maria Emilia e Francisca Emilia de Campos, irmãs solteiras do finado capitão do exercito Luiz Mariano de Campos, na importancia mensal de 50$ cada uma.

De montepio de Marinha:

Apostilla lavrada no titulo de D. Veronica da Silva Varella, viuva do capitão de mar e guerra Carlos da Silveira Bastos Varella, incorporando á pensão que já recebe, a de 16$666 mensaes, que deixa de ser abonada a seu filho menor Oscar, por haver attingido a maioridade.— O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da pensões, e devidamente feitas as referidas apostillas.

De montepio civil:

DD. Apollonia Custodia da Rocha e Amelia Eulalia da Rocha, viuva e filha do thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal José Francisco da Rocha, na importancia annual de 1:266$666 a cada uma;

D. Maria Francisca da Costa Campos, viuva do almoxarife aposentado do Hospital Militar de Cuyabá, Francisco Antonio da Costa Campos, na importancia annual de 9..$..00;

DD. Olindina Senhorinha de Oliveira Cardoso, Genoveva Santina Cardoso, e Senhorinha Maria de Olveira Cardoso, irmãs solteiras do finado inspector aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco Manoel Antonio Cardoso, na importancia annual de 800$ a cada uma.

D. Adelaide Ramos de Negreiros Lobato, viuva do 2º official aposentado da Secretaria da Guerra André Carneiro de Negreiros Lobato, na importancia annual de 750$, e a seus filhos menores Maria José, André e ..., na de 250$ a cada um.

De montepio de marinha:

D. Olindina de Souza Santos, viuva do servente de 2ª classe da armada Julio ...iso dos Santos, na importancia mensal de ..$000.

De montepio do exercito:

Apostilla feita no titulo expedido a D. Tulia Teixeira Ribeiro, viuva do general de divisão Frederico Solon Sampaio Ribeiro, ...ndo, de conformidade com o decreto legislativo n. 1.176, de 14 de janeiro proximo passado, a 500$ mensaes a pensão de ... tambem mensaes, que lhe fora con...a.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões, e devidamente feita a apostilla de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil:

Apostilla lançada no titulo de D. Honoria ...ga S. Thiago, filha solteira do finado ...ctor da extincta Alfandega de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina, Pere... Servita de S. Thiago, para o abono ...al de mais 25$ pela reversão da pensão ...eixa de perceber sua mãe D. Rita Dias ... Thiago, fallecida a 15 de setembro de ...—O tribunal, considerando legal a apostilla, mandou officiar ao Thesouro Federal ... de annullar a classificação da despeza ...o-consignação—novas concessões,— da ... 5ª, visto tratar-se de pensão, cujo pagamento tem de correr pela sub-consignação — antigas concessões, — da mesma ...ra.

—Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.047 e 1.386, de 17 de junho ... no passado e 12 do corrente, pedindo a ...são dos creditos de 7:200$ á Delegacia ... do Thesouro Federal no Estado da ..., para despeza da verba 18ª e do de ...:709, aberto pelo decreto n. 5.260, ... de julho ultimo, á Contadoria de Marinha, afim de occorrer ao pagamento da differença de soldo e etapas a officiaes do quadro extraordinario da armada.—O tribunal determinou que seja registrada a distribuição dos mencionados creditos.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 458, de 19 de julho ultimo, solicitando a concessão do credito de 816:212$500 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso, para despezas das verbas 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª e das consignações ns. 18, 22, 31, 32 e 33 e—vantagens de forragens e ferragens—e—ás bandas de musica militares—da verba 15ª.

Officios ns. 543 e 649, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 30 de junho e 30 de julho findos; com as cópias dos contractos feitos pelo commandante do Collegio Militar com Francisco Alves & Comp., para o fornecimento de livros didacticos e pela Intendencia Geral da Guerra com a nova fabrica Rink, Neves & Soares, e outros, para o de artigos de fardamento, no corrente anno.

O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito e dos alludidos contractos.

Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 100 e 102, de 8 e 10 do corrente, remettendo as cópias dos contractos celebrados pela Inspecção Geral das Obras Publicas com Pantaleão de Luca, para o fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o actual semestre, e pela administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com D. Marianna Gomes Antão, para o arrendamento, pelo prazo de 3 annos, do predio em que funcciona a agencia do Correio de Macahé, sito á rua 13 de Maio n. 91, dessa cidade;

Ns. 2.141, 2.142 e 2.143, de 9, relativo á concessão, á conta da verba 3ª, sob o titulo—Directoria Geral, dos creditos de 516$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas e de 200$ á no do Rio Grande do Sul, para despezas da sub-consignação—eventuaes—, e de 1:620$ á no Estado de S. Paulo, para as da sub-consignação—vantagens especiaes, conducção de malas por contracto, etc.

O tribunal ordenou o registro dos contractos e da distribuição dos creditos de que se trata.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 146, de 5 deste mez, solicitando a concessão á Alfandega de Uruguayana do credito de 10:000$, para ficar á disposição do primeiro commissario da commissão de limites com a Republica Argentina general de brigada reformado Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, afim de occorrer ao pagamento, pela verba 4ª, de despeza com o material da dita commissão.—O tribunal mandou registrar a distribuição desse credito.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 55$100, feita pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, em julho ultimo, com despezas de prompto pagamento realizado á conta de adeantamento recebido.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Avisos:

N. 2.206, de 13 do corrente, pagamento de 52$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 2.205, da mesma data, idem da quantia de 1:177$917 a diversos, idem idem nos mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 2.213, da mesma data, idem de 270$, á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por ordem deste Ministerio, em abril ultimo;

N. 2.195, de 12 do corrente, idem da importancia de 434$300, da féria do pessoal empregado, em julho ultimo, em reparação de arrebentamento, manobras e outros trabalhos na rêde de distribuição de agua, a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 2.196, da mesma data, idem de 1:221$400, da folha do pessoal empregado, em julho ultimo, no serviço de conservação das obras da Lagôa Rodrigues de Freitas, a cargo da mesma inspecção;

N. 2.203, de 13 do corrente, idem de 42:319$380 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 2.204, da mesma data, idem de 1:516$360 a diversos, idem idem nos mezes de fevereiro, março e maio ultimos;

N. 2.199, da mesma data, idem de 13:176$450 a diversos, de fornecimentos feitos, em março e abril ultimos, á commissão do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.500, de 12 do corrente, pagamento de 634$585 á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de gáz consumido no Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o segundo trimestre do corrente anno;

N. 2.498, da mesma data, idem de 480$500, da folha do pessoal empregado, em julho ultimo, nos serviços de recebimento e agasalho na Hospedaria da Ilha das Flores, dos retirantes dos Estados do Norte.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se amanhã as folhas referentes ao pessoal do 1º districto das Obras Publicas; no dia 23 o pessoal do 3º, 4º e 5º districtos e no dia 24 o do 2º, em Santa Cruz.

O dia de Kuropatkine — O correspondente da agencia Reuter, em Liao-Yang, enviou ao *Daily Chronicle* as seguintes notas a respeito desse general, chefe do exercito russo no Extremo Oriente:

Elle dirige a campanha installado em um wagon da estrada de ferro de Mukden, come e dorme ahi frequentemente, tendo a sua disposição um gabinete de trabalho, um dormitorio e uma sala de refeições.

Durante o dia apenas descança um momento; ás vezes, por extenuado, dorme uma curta sésta, geralmente de meia hora, antes do almoço. Levanta-se ás 7 da manhã e deita-se á meia-noute, depois de haver redigido a nota official que dirige diariamente ao czar.

Dedica a manhã ao exame das questões da tactica. Uma vez acabado o despacho da correspondencia, monta a cavallo e inspecciona os acampamentos e as obras militares das immediações.

Ao meio-dia concede audiencia aos visitantes, occupando-se depois em ler as informações enviadas pelos generaes em operação. Os telegrammas são entregues a qualquer hora do dia e da noute.

Kuropatkine interessa-se extraordinariamente pelos trabalhos da Cruz Vermelha. Visita com frequencia os hospitaes, dirigindo palavras de consolo aos feridos e enfermos. Assiste á chegada de todos os trens dos feridos.

Os fundos enviados de S. Petersburgo são distribuidos entre os feridos, segundo sua categoria. Os soldados solteiros recebem tres rublos diarios, os casados cinco rublos, os officiaes, chefes e generaes, desde 50 a 100 rublos.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mappa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de julho de 1904, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, addicional, e isentas de todos os direitos

Classes	Denominação das classes	Direitos: Valor official	Direitos: Papel	Direitos: Ouro inclusive 2 %	Generos livres de direitos de consumo: Valor official	Generos livres de direitos de consumo: Expediente	Generos livres de direitos de consumo: Addicional	Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiaes: Valor official	Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiaes: Direitos que deveriam pagar
1.ª	Animaes vivos e disseccados	6:029$900	792$728	264$242					
2.ª	Cabellos, pellos e pennas	43:204$509	11:500$667	3:833$555				83$333	50$020
3.ª	Pelles e couros	91:627$003	21:770$852	7:256$952	—	—	—		
4.ª	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos de animaes	315:569$350	84:819$899	23:274$603					
5.ª	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos animaes	9:903$450	4:402$728	1:467$577					
6.ª	Fructas	18:401$500	6:901$705	2:300$545					
7.ª	Legumes, farinaceos e cereaes	2.494:347$560	185:779$106	73:153$258				1:708$800	
8.ª	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias	449:860$864	87:324$508	29:124$820	—	—	—		
9.ª	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos	671:320$289	233:750$479	65:088$849					
10.ª	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos	216:664$299	75:292$870	20:106$310					
11.ª	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas	164:756$825	110:895$643	9:275$292	1:035$443	103$844	16$334		
12.ª	Madeira	24:974$988	9:350$354	3:116$781					
13.ª	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipós	5:174$740	1:212$128	404$042					
14.ª	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas	22:226$753	7:739$309	2:579$798	—	—	—	1:176$666	706$000
15.ª	Algodão	493:815$410	185:680$274	48:536$969					
16.ª	Lã	210:9[illegible]$114	64:625$063	16:541$696					
17.ª	Linho	285:449$611	47:206$422	11:735$105					
18.ª	Seda	48:817$415	17:387$119	5:829$036	287:674$660	28:767$466	2:876$746	48:833$333	13:000$000
19.ª	Papel e suas applicações	147:378$164	35:392$829	11:[illegible]09$967					
20.ª	Pedras, terras e outros mineraes	163:212$660	35:623$777	11:785$789					
21.ª	Louça e vidros	98:804$022	36:200$591	12:329$757					
22.ª	Ouro, prata e platina	2:552$530	288$481	96$159					
23.ª	Cobre e suas ligas	147:119$340	36:150$704	12:050$260	93:426$666	9:342$666	934$266		
24.ª	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	21:078$028	6:052$109	2:017$466					
25.ª	Ferro e aço	863:803$043	196:685$769	45:560$275					
26.ª	Metalloides e varios metaes	11:475$150	1:766$018	588$682					
27.ª	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra	18:586$730	7:387$944	2:462$716					
28.ª	Obras de cutelaria	16:271$770	6:103$966	2:034$319				940$000	282$000
29.ª	Obras de relojoaria	9:719$000	3:613$125	1:204$375	—	—	—		
30.ª	Carros e outros vehiculos	25:716$500	6:002$438	2:000$812					
31.ª	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos	80:290$733	9:401$271	3:134$343					
32.ª	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios	8:331$614	1:011$674	338$224				4:189$110	799$364
33.ª	Instrumentos de musica e seus pertences	17:480$710	6:555$278	2:185$092	—	—	—		
34.ª	Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos	439:519$505	60:320$100	15:123$404	664$400	664$400	6$644		
35.ª	Varios artigos	113:379$210	42:845$146	14:221$552					
	Preliminares	20:676$576	7:808$811	2:601$275					
		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 19 de agosto de 1904 (sexta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m	m/m	h
1 a...	757.12	18.8	14.68	91.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
2.....	756.95	18.0	14.41	94.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
3.....	756.81	17.5	14.03	93.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
4.....	756.86	17.6	14.05	94.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
5.....	757.43	17.3	14.10	96.0	SW	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
6.....	757.47	17.2	14.30	98.0	NW	2	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—	—
7.....	757.82	17.3	14.24	97.0	W	3	Encoberto	Nevoeiro denso	..	10	—	—	—	—	—	—
8.....	758.25	18.4	14.47	92.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	6	—	—	—	—	—	—
9.....	758.80	19.7	14.48	85.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	KC.K	8	—	—	—	—	—	—
10.....	758.94	21.0	15.28	82.6	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	--	9	—	—	—	—	—	—
11.....	758.75	21.0	15.28	82.6	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	—	—
12.....	758.25	22.1	15.09	76.4	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	K.C	4	—	—		1.90	0.93	—
13.....	757.64	21.9	14.57	74.5	SE	5	Muito bom	..	—	3	—	—	—	—	—	—
14.....	757.22	21.9	14.94	71.0	SE	5	Muito bom	..	—	1	—	—	—	—	—	—
15.....	757.23	21.6	13.86	73.0	SE	6	Muito bom	..	KC.K	1	—	—	—	—	—	—
16.....	757.60	21.0	14.33	77.0	SSE	6	Claro	..		3	—	—	—	—	—	—
17.....	757.90	20.4	15.18	85.0	SSE	6	Claro	..		1	—	—	—	—	—	—
18.....	758.01	20.0	15.42	88.8	SSE	5	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
19.....	758.19	19.6	15.35	90.6	SSE	6	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
20.....	758.63	19.8	14.94	87.0	SSE	4	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
21.....	759.03	20.0	14.78	85.0	Calma	0	Claro	..	..	0	21.8	22.3	17.0	—	—	9.54
22.....	759.14	19.7	14.96	87.9	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
23.....	759.20	19.5	14.92	88.3	ENE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
24.....	759.17	19.1	14.85	90.1	W	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 40' 15" NW

INCLINAÇÃO = — 13°.811 (extremo N para cima)

FORÇA HORIZONTAL = 0.24779 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 20 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEORO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m
...16........	763.12	25.6	20.24	82.7	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Aragem	Bom	30.5	22.7	26.60	—
I........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
...yba......	—	—	—	—							—	—	—	—
...za.......	764.49	27.8	17.93	65.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro baixo	SSE	Fresco	Muito bom	28.8	23.8	25.30	—
....	766.02	26.5	18.23	72.5	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Bom	28.4	21.1	26.25	—
...ba.......	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
c.........	765.78	26.8	17.74	67.0	Meio nublado	Bom	—	E	Regular	Bom	27.5	23.3	25.40	—
...o........	765.78	24.0	13.93	68.4	Nublado	Encoberto	—	SSE	Regular	Muito bom	23.8	17.0	25.30	—
....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
...i.........	763.75	25.8	18.77	76.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	E	Regular	Variavel	28.5	19.3	23.90	—
...(Bahia)..	766.80	26.1	19.17	76.1	Meio nublado	Muito claro	—	SE	Muito fraco	Muito bom	27.2	18.4	24.50	—
S...ador.....	766.25	26.0	15.65	74.8	Nublado	Incerto	—	NE	Fraco	Bom	23.8	29.6	24.70	—
y.........														
...a........	764.80	25.0	17.81	76.0	Limpo	Muito bom	—	NE	Fresco	Bom	30.0	22.0	26.00	—
...reto.....														
...Fóra....														
....	765.38	19.2	15.91	96.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	WNW	Aragem	Bom	22.3	17.0	19.65	1.00
P...o........	766.53	18.0	13.52	73.0	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	Bom	24.4	9.0	16.70	—
....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NW	Aragem	Bom	—	—	—	—
...guá......	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Bom	—	—	—	—
...a........	762.78	17.6	13.31	89.0	Meio nublado	Bom	—	SW	Bafagem	Bom	22.7	9.0	15.85	—
...opolis ...	761.75	19.5	14.32	88.3	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	N	Fraco	Bom	25.8	14.0	19.90	—
...tes x....	758.20	2?.0	16.78	91.0	Meio nublado	?	—	N	Fraco	?	26.0	?	?	—
....	756.52	18.0	13.81	90.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Bafagem	Incerto	24.7	9.8	17.25	—
...legre....														
...nde.....	759.18	14.0	9.25	73.0	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	E	Bafagem	Muito variavel	21.4	11.7	21.55	—
...x......	764.50	12.0	7.37	70.5	Quasi limpo	?	—	S	Fraco	?	24.0	8.5	16.25	—
...x......	762.50	12.0	7.95	76.0	Meio nublado	?	—		Calma	?	19.0	9.0	11.00	—
...a x......	766.40	10.0	4.00	43.?	Meio nublado	?	—	NE	Fraco	?	22.0	4.0	13.00	—
...Aires x..	759.20	12.0	7.98	76.0	Nublado	Incerto	—	NW	Fraco	Bom	16.0	11.0	13.50	—

NOTA: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em Belém relampejou e trovejou na tarde de hontem.

No Rio Grande trovejou hoje ao N.

Até às 2 h. e 30 p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO — As notas de previsão de tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 19 de agosto de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	759.1	19.4	14.8	88	2.3	NW	0.7	C. CK. KN	Denso
4 h. m.	758.2	19.0	14.4	88	0.0	Nullo	0.7	C. CK. KN	
7 h. m.	759.7	17.8	13.9	92	1.5	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.	760.5	20.4	14.9	83	3.3	NE	0.7	C. CK. KN	
1 h. t.	759.2	20.6	13.4	75	5.0	SE	0.5	C. CK. K	
4 h. t.	758.8	20.3	14.4	81	10.0	SE	0.3	CK. SK	
7 h. t.	759.6	19.6	15.5	91	6.7	SSE	0.0	Limpo	
10 h. t.	760.5	20.2	14.7	83	1.0	NW	0.0	Limpo	
Médias	759.45	19.66	14.50	85.3	3.7		0.5		

Temperatura: maxima, ás 11 h. 3/4 da manhã, 21°.9; minima, ás 6 h. 1/2 da manhã, 17°.3.
Evaporação em 24 horas, 1m/m7. — Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 2.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 4m/m09; ás 7 h. da noite, 0.00. — Total em 24 horas, 4m/m09.
Horas de insolação: 9 h. 24 m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Alagôas*, para Victoria, Guarapary e portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Umbria*, para Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Entre Rios*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até á 1.

— Amanhã:

Pelo *Nanette*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, São Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatiaya*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Amazonas*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaituba*, para os porto do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 19 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	[illegible]	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	1.90	1.60	2.10	—
Chuva cahida	0.95	6.90	5.20	—
Temperatura média do hom-[illegible]	22°.00	22°.35	22°.00	—

Obituario — Sepultaram-se no dia 14 de agosto 76 pessoas, sendo:

Nacionaes	42
Estrangeiros	34
	76
Do sexo masculino	50
Do sexo feminino	26
	76
Maiores de 12 annos	50
Menores de 12 annos	26
	76
Indigentes	27

No dia 15, 59 pessoas, sendo:

Nacionaes...
Estrangeiros...

Do sexo masculino...
Do sexo feminino...

Maiores de 12 annos...
Menores de 12 annos...

Indigentes...

No dia 16, 65 pessoas, sendo:

Nacionaes...
Estrangeiros...

Do sexo masculino...
Do sexo feminino...

Maiores de 12 annos...
Menores de 12 annos...

Indigentes...

No dia 17, 61 pessoas, sendo:

Nacionaes...
Estrangeiros...

Do sexo masculino...
Do sexo feminino...

Maiores de 12 annos...
Menores de 12 annos...

Indigentes...

No dia 18, 77 pessoas, sendo:

Nacionaes...
Estrangeiros...

Do sexo masculino........	50
Do sexo feminino..........	29
	77
Maiores de 12 annos.......	41
Menores de 12 annos.......	36
	77
Indigentes................	20

[S]anta Casa da Misericordia

[M]ovimento do Hospital da Santa Casa de [M]isericordia, dos Hospicios de Nossa Se[nhora] da Saude, de S. João Baptista, de [Nossa] Senhora do Soccorro e de Nossa Se[nhora] das Dores, em Cascadura, foi no [dia 20 de] agosto o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
[Ex]istiam..................	787	627	1.414
[E]ntraram..................	26	15	41
[S]ahiram..................	31	18	49
[Fa]lleceram...............	9	2	11
[Ex]istem..................	773	622	1.395

O [m]ovimento da sala do banco e dos con[su]ltorios publicos foi, no mesmo dia, de [...] consultantes, para os quaes se avia[ra]m 29 receitas.

[Fize]ram-se 13 obturações de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

[Renda] dos dias 1 a 19 de [a]gosto de 1904..		3.746:807$097
[Renda] do dia 20:		
[Em pa]pel ..	160:609$752	
[Em our]o ..	50 447$150	211:056$902
		3.957:863$999
[Em igual] periodo de 1903..		3.559:838$604

RE[C]EBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

[Ren]da arrecadada no dia 20 de agosto de 1904.....	28:472$029
[De]sde os dias 1 a 20.. ...	477:078$287
[Em ig]ual periodo de 1903	485:285$674

[RE]CEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

[Ren]da do dia 20 de agosto de 1904

[Ge]ral..........................		90 509$686
[...]:		
[illegible]	19:890$000	
[illegible]	1:487$[illegible]	
[...]p[...]ros....	2:480$000	
[illegible]	1:700$000	
[...]arias...	166$000	
[...]c[...]idades [...]a[...]aceu-		
[...]a	280$000	
[...]is. ...	2[illegible]$000	
[...]s.	330$000	
[...]	7:660$000	
[...]t[...]	220$000	34:353$800

Extraordinaria	17:046$727
Deposito	137$000
Renda com applicação especial..	3:348$006
	145:395$219
Renda de 1 a 19 de agosto de 1904	1.965:396$674
	2.110:791$893
Renda de igual periodo de 1903	2.251.439$222
Differença para menos........	140:647$329

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás duas horas da tarde do dia 23 do mez proximo de setembro, para as obras de adaptação necessarias no Palacio da Justiça, afim de nelle poder ser installado o Archivo Publico Nacional.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo ambas datadas, estampilhadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem accrescimos, emendas ou rasuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina do proponente.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estarem quites com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, e haverem caucionado na mesma repartição de fazenda a importancia de 500$ para garantia de suas propostas.

A concurrencia versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão das obras e idoneidade dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima indicados, as ditas propostas.

Neste escriptorio serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos precisos e mostradas as plantas e projectos organizados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 16 de agosto de 1904. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos.* (.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904. — O Secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez, estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção de exames de 2ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, consistindo o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.
Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Pompeu n. 102.
Rua da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Senador Euzebio n. 18.
Rua Frei Caneca n. 164.
Ladeira do Senado n. 22.
Rua do Rezende n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do praso de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 39.

Travessa da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1904.—O secretario, *A. J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado os referido predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 150.

Rua da Saúde ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 20 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª delegacia de Saude:

Aristides Querino, residente á rua Visconde de Maranguape n. 16, multado na quantia de 100$, por ter alugado diversos commodos da casa, sita á rua do Rezende n. 44, da qual é locatario, sem ter communicado por escripto á referida delegacia, infringindo assim o art. 88, de conformidade com o paragrapho unico do art. 87 do referido Regulamento Sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 21 de agosto de 1904. —O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas

Chamando concurrentes durante o prazo de 30 dias contados desta data para fornecimento e montagem de um ascensor electrico para o edificio da Caixa de Amortisação sob as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão até o dia 28 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, as suas propostas, por escripto, em carta fechada e lacrada, sendo os algarismos escriptos tambem por extenso, sem razuras e emendas e acompanhadas do recibo do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 500$ para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido; perdendo o mesmo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto até cinco dias contados da publicação no *Diario Official* de ter sido preferida a sua proposta, ou deixe de assignal-o por não exhibir o recibo do deposito na mesma Thesouraria da quantia de 3:000$000 em dinheiro sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, como caução para garantia da execução do referido contracto; a qual só poderá ser levantada pelo contractante, findo o prazo de tres mezes de experiencias, do perfeito funccionamento e estado de conservação do elevador e mediante o parecer do zelador dos Proprios Nacionaes ou quem o substitua. E si assim não funccionar ou se achar o mesmo elevador, deverá o contractante á sua custa fazel-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por conta da referida caução.

2ª O contractante fica obrigado a fornecer o ascensor, montal-o e fazel-o funccionar, de accordo com os desenhos e especificações que podem ser examinados e copiados na Secção dos Proprios Nacionaes, aos quaes deverá referir-se o respectivo contracto, podendo, entretanto, ser no mesmo ascensor introduzida alguma modificação que importe em melhoramento do mesmo, devido ao aperfeiçoamento dos apparelhos electricos, que se está produzindo continuamente e que a experiencia o tenha consagrado.

3.ª O prazo para entrega do ascensor nas condições da clausula anterior será de 4 (quatro) mezes contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto administrativamente, com perda da caução, salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Fazenda e por elle julgada sem appellação para outro juizo.

4.º O pagamento ao contractante será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando todo o material se achar no logar da montagem ou proximo, em deposito, e a segunda prestação quando funccione o ascensor depois das experiencias necessarias, procedendo-se á sua inauguração, a juizo do mesmo zelador.

5.ª A concurrencia versará sobre o preço do elevador nas condições constantes das presentes clausulas, desenhos e especificações e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (*

Tendo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido por aforamento os terrenos de uma ilha formada entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a mais nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*. (.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo o capitão José Athanasio Pereira Vianna, proprietario e morador no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, requerido por aforamento os terrenos de marinhas, fronteiros á testada de suas terras, com 880m,0, onde tem bemfeitorias, no logar denominado Atalhos, no 3º districto daquelle municipio, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos em que a fundamentam nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a mais reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que, do dia 1 de ... a 31 do mesmo proximo futuro, vae-se proceder á cobrança, á bocca do cofre, das ... agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 19... servindo de sub-director, *João Rodr...*

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector ... faço sciente, para conhecimento ... essados, que, em cumprimento ... ções dos arts. 2º, n. III, e 9º do ... annexo ao decreto n. 5.072, de 1... bro de 1903, todas as sociedades ... de vida, de seguros terrestres e m... nacionaes ou estrangeiras, quer ... a fórma anonyma, quer sob o ... mutualidade, devem, sob as penas ... e 67 fornecer á Inspectoria de Segu... dos primeiros sessenta dias seg... semestre a findar em 30 de junho ... a relação dos seguros effectuados ... corrente semestre, com os numero... lices emittidas ou dos recibos de re... capital segurado e o respectivo ... tambem a dos sinistros pagos, da... sões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 16 de ... 1904.—*João Vieira de Segadas Vi...* pturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da ... faço publico que, até o dia 30 d... neste gabinete, acha-se aberta a ... para o concurso ao logar de gu... alfandega.

De accordo com o regulamento, ... tendentes deverão instruir os se... mentos com documentos que pr... maior de 18 annos e menor de ... bom comportamento.

O concurso versará sobre port... tura, escripta e analyse, e arit... clusive fracções ordinarias e dec... tema metrico.

Gabinete do inspector da Alfan... de Janeiro, 17 de agosto de 190... *Castro*, 2º escripturario.

Por esta secção intimo a Sra ... Pena Gusmão para vir, no prazo ... satisfazer o pagamento de vint... réis (22$000), importancia de ... falta de exhibição da certidão ... do despacho de reexportação ... julho de 1903.

Primeira Secção da Alfandeg... Janeiro, 17 de agosto de 1904. ... *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27 (1ª ...

Pela inspectoria da Alfandega ... neiro se faz publico que, á port... zens abaixo, no dia 3 de setem... ao meio-dia, se hão de arrema... direitos e no estado em que se ... mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

SJS: 1 barril vasio; vindo ... no vapor allemão *P. E. Frede...* gado em 1 de junho de 1903.

A&C: 1 caixa n. 6.190, contendo galões de algodão, pesando bruto 55 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

Alves Medrado: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintadas, pesando 90 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 3, contendo cadinhos de ferro, pesando 110 kilos; vindas de Londres no vapor *Corby Castle*, descarregadas em ... de agosto de 1902. (Depositadas no armazem n. 14).

Lote n. 3

...: 1 caixa n. 6.188, contendo livros ... vinda de Genova no vapor italiano *Rè Umberto*, descarregada em 28 de julho de 1903.

Lote n. 4

... Barbosa: 1 caixa contendo diversos objectos de uso domestico, já usados; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Sem marca: 1 cadeira de madeira ordinaria de abrir e fechar, sem braço, usada; 1 ... contendo obras de madeira, usadas; ... a cadeira de Southampton, no vapor ..., descarregada em 22 de julho de 1903, o volume de Genova, no vapor ... *Rè Umberto*, descarregado em 28 de ... 1903.

Lote n. 6

Sem marca: 5 caixas contendo roupas, ... quadros e diversos objectos de uso domestico, já servidos; vindas uma do Rio da Prata no vapor *Cecilia*, descarregada em 20 de ... de 1903 e as outras quatro de Genova no vapor italiano *Rè Umberto*, descarregadas em 28 de julho de 1903.

Lote n. 7

... Conceição: 1 sacco contendo paina de ... qualidade, pesando bruto 50 kilos; vindo do Rio da Prata no vapor nacional ..., descarregado em 21 de julho de 1903.

Lote n. 8

Alves Medrado: 2 caixas ns. 4 e 5, contendo obras não classificadas de vidro branco ..., pesando 3 ... kilos; frascos de vidro branco com bocca e rolhas esmerilhadas, ... 14 kilos; obras de vidro branco n. 1, classificadas, pesando 29 kilos; vindas de ... no vapor *Corby-Castle*, descarregadas em ... de agosto de 1904. (Depositadas no armazem n. 14).

Lote n. 9

... caixa n. 51, contendo 2 relogios, não ... kilos; vinda de Bordéos no vapor ..., descarregada em 13 de outubro ...

Lote n. 10

Alves Medrado: 2 caixas ns. 7 e 8, contendo obras não classificadas, de louça n. 3, pesando liquido 20 kilos; obras não classificadas de vidro branco n. 1, pesando tres ...; obras não classificadas de ferro ..., pesando 34 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando 30 kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria, ... 17 kilos; obras não classificadas de ... flandres pintadas, pesando um kilo; ... para filtro, pesando 3.500 grammas; papel para encadernação, pesando 2.700 grammas; 2 balanças para cima de mesa, até 60 centimetros; obras não classificadas de borracha, pesando sete kilos; rolhas de cortiça, pesando 500 grammas; apparelhos physicos, vindo de Londres no vapor *Corby Castle*, descarregadas em 16 de agosto de 1902. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 11

BBC: 1 caixa n. 1, contendo espelhos pequenos com moldura de metal ordinario simples, pesando bruto ... kilos; espelhos pequenos em moldura de madeira dourada, pesando bruto 75 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 11 de agosto de 1903.

Lote n. 12

Idem: 1 caixa n. 4, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto nove kilos, caixas de papelão varias para boticas e semelhantes, pesando bruto 11 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Idem: 1 caixa n. 7, contendo espelhos em moldura de madeira simples, pesando bruto 74 kilos; quadros pequenos em moldura de metal ordinario, pesando bruto 88 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Sem marca: 1 barril de quinto vasio, da mesma procedencia, vapor e descarga.

AM: 3 caixas ns. 1.015/17, contendo lampadas electricas e seus pertences, e velas para luz incandescente, idem idem.

Lote n. 15

LM: 1 caixa n. 7..., contendo objectos de madreperola para adorno, pesando bruto 15 kilos; amostras de canetas, caixinhas, obras de madeira ordinaria e tinteiros de vidro, pesando bruto 6.500 grammas, vindas de Bordéos no vapor francez *Amazones*, descarregada em 26 de agosto de 1903.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 16

RO: 3 caixas ns. 4/6, contendo brinquedos de borracha, pesando bruto 496 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 4 de novembro de 1903.

Lote n. 17

BC: 10 engradados e 21 rolos ns. 82/90 e 61/81, contendo papel para embrulhos em bobinas, pesando bruto 3.625 kilos, tudo vindo de Bremen, no vapor *Halle*; descarregados em 18 de novembro de 1902.

Lote n. 18

Idem: 2 caixas ns. 10 e 11, contendo obras não classificadas, de ferro fundido simples, pesando 28 kilos.

Idem: 1 dita n. 12, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, pesando 53 kilos.

Idem: 1 dita n. 13, contendo uma fornalha a gaz, pesando liquido 27 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositada no armazem n. 14.)

ARMAZEM N. 12

Lote n. 19

LIR—HCH: 1 caixa n. 11, com um apparelho electrico; vinda de Liverpool no vapor *Victoria*, descarregada em 9 de outubro de 1903.

Lote n. 20

ED: 1 caixa n. 1.798, contendo cartazes-annuncios, pesando 90 kilos; vinda de Bordéos no vapor *Amazonas*, descarregada em 31 de outubro de 1903.

Lote n. 21

Campos (em um triangulo): 2 ditas ns. 82 e 83, contendo seringas de borracha, pesando 20 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

CD—CMF: 1 dita n. 572, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, coalhados, pesando 127 kilos.

Idem: 1 dita n. 573, contendo obras não especificadas de celluloide, pesando 6.500 grammas; vindas de Bremen no vapor *Norderney*, descarregadas em 26 de outubro de 1903.

Lote n. 23

Manoel Marquês: 1 dita, contendo rendas de algodão, pesando 29.500 grammas; rendas de linho não especificadas, pesando 6.500 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

HH: 1 caixa n. 1.718, contendo amostras de frascos de vidro branco, pesando liquido 10 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 1 de agosto de 1903.

Lote n. 25

F de A: 25 caixas ns. 756/80, contendo garrafas de vidro ordinario, branco, sem rolhas ou com bocca esmerilhadas, pesando liquido 3.100 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregadas em 4 de junho de 1903.

Lote n. 26

Idem: 13 engradados ns. 781/93, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 2.719 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche da Saude — *O Paiz*: 44 bobinas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Prinz E. Friedrich*.

Idem 60 ditas, vindas da mesma procedencia, no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em julho de 1903.

FF—T: 50 qui... ...

GAC: 50 ditos ..., vindo de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregados em novembro de 1903.

ND: 4 ... ...ortalezas, vindas de Fiume no vapor ... ...riaco *Melpomene*, descarregadas em dezembro de 1903.

JAS: ... 100 decimos, vindos de Hamburgo, consignados a Carlos Taveira & Comp.

V&I : 78 quintos, vindos da mesma procedencia, no vapor allemão *Pernambuco*.
FM : 6 barris, vindos de Liverpool no vapor inglez *Terence*, consignados a Francisco Moreira & Comp.
GRC : 1 quinto, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, consignado a Garcia Rodrigues & Comp.
ELM : 200 tinas.
FL : 246 ditas.
E : 204 ditas.
FF : 221 ditas.
M : 129 ditas.
N : 87 ditas.
AB—CC : 275 ditas.

AB : 159 ditas, vindas de Gaspe no vapor inglez *Gaspe*, descarregadas em dezembro de 1903.

CTC : 200 quintos vindos do Porto no vador brazileiro *Muqui*, em dezembro de 1903, consignado a Carlos Tavoira & Comp.
ERF : 75 ditos, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Prinz Sigismond*, consignados a G. Affonso & Comp.
MS : 4 bordalezas vindas de Genova no vapor *Città de Genova*, consignadas ao consul da Italia em Florianopolis.
Lettreiro : 50 barricas de farinha, vindas de Fiume, no vapor austriaco *Orion*.
CF : 50 latas de oleo.
Idem : 5 barris, dito, vindos de Londres no vapor inglez *Bellanock*, consignados a Christovão Fernandes, descarregados em janeiro de 1904.
Armazem de Amostras— Azevedo, Alves & Irmão : 1 pacote.
CGJ : 2 caixas vindos de Southampton no vapor inglez *Nile*.
Luckaus & Comp. : 1 pacote.
Cerveja Bohemia : 1 caixa.
John Moore & Comp. : 1 pacote vindo de Liverpool no vapor inglez *Strabo*.
Ernesto Gladow : 1 dito vindo de Hamburgo no vapor allemão *Sigismond*.
C (em um losango) : 1 caixa n. 15.324, vinda de Liverpool no vapor inglez *Strabo*.
Hard Rands & Comp.: 1 dita vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*.
Rombauer & Comp.: 1 dita vinda de Genova no vapor italiano *Orion*.
LZRC Leuzinger: 1 dita n. 39, vinda de Bordeaux no vapor francez *Chile*.
A. M. Barros: 1 dita vinda de Valparaiso no vapor inglez *Oravia*.
Kucz Juska: 1 dita. Todos estes volumes descarregados em janeiro de 1904.
Armazem n. 14—CRP: 2 caixas ns. 610 e 611, consignadas a Costa Rodrigues & Pinheiro.
ARPC—SGM: 1 dita n. 7.140, consignada a Arp. & Comp.
CRP: 1 dita n. 612, consignada a Costa Rodrigues e Pinheiro, vinda do Havre no vapor francez *Columbia*.
GBC: 1 dita n. 100.
SWB: 1 dita n. 2.044, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*.
ASC: 1 dita n. 77, vinda de Glasgow no vapor belga *Cervantes*.
CRP : 21 ditas ns. 23.024/25, 23.001/2, 23.023, 23.005/8, 20.013/18, 28.011, 23.012, 23.019/22, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, consignadas a Costa Rodrigues & Pinheiro.
WS: 13 ditas ns. 8 a 12 e 15 a 22, consignadas a Walter & Santos.
J. J. Gonçalves: 1 barril. Da mesma procedencia e vapor. Todos estes volumes descarregados em janeiro de 1904.
Armazem n. 3—AC. 1 caixa n. 5.038.
HSC: 1 lata n. 9; vindas de Bremen no vapor allemão *Heidelberg*, descarregadas em 9 de janeiro de 1904.
Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Maloen Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 agosto de 1904. —Manifesto n. 530.
Armazem n. 9—H: 1 caixa n. 10.492, avariada.
AS: 1 dita n. 9.198, idem.
A: 1 dita n. 10.488, repregada.
AG: 1 dita n. 2.130, avariada.
JR&C: 1 dita n. 315, repregada.
Idem: 1 dita n. 316, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 4.421, avariado.
LC : 1 dita n. 147, repregada.
Idem : 1 dita n. 146, idem.
Idem : 1 dita n. 149, idem.
Idem : 1 dita n. 148, idem.
LMC—Norte EFCB: 1 dita n. 9.605, idem.
Idem : 1 engradado n. 9.539, idem.
ACC : 1 caixa n. 300, idem.
ALGD : 1 dita n. 553, idem.
Idem : 1 dita n. 559, idem.
AM : 1 dita n. 6.807, idem
B—F—L : 1 barrica n. 369, avariada.
CPC—D : 1 caixa n. 180, repregada.
Idem : 1 dita n. 175, repregada.
CJC : 1 dita n. 1.555, idem.
Armazem n. 9—EM—IF: 1 caixa n. 11, repregada.
Idem—JF: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.
FSC: 2 ditas ns. 515 e 524, idem.
Idem: 1 dita n. 527, idem.
Vapor allemão *Roland*, procedente de Bremen, entrado em 11 de julho de 1904 — Manifesto n. 465.
Armazem n. 1—NG: 1 caixa n. 948, repregada.
880—CB: 1 caixa n. 25, idem.
100: 1 dita n. 5.701, idem.
Idem: 1 dita n. 5.694, idem.
RJ: 1 dita n. 9.127, idem.
S: 1 dita n. 475, idem.
Idem: 1 dita n. 2.080, idem.
AC—VC: 1 dita n. 416, idem.
Werneck — Fabrica: 1 dita n. 3.151 idem.
JV: 1 dita n. 129, idem.
AVC: 1 dita n. 1.959, idem.
AP—C: 1 dita n. 6.962, idem.
CSH: 1 dita n. 6.962, idem.
CM: 1 engradado n. 462, idem.
GP: 1 caixa n. 71.509, idem.
HGP: 1 dita n. 1.315, idem.
HSC—M55A13: 1 dita n. 5.03, idem.
JLC: 1 dita n. 629, idem.
JLB: 1 dita n. 986, idem.
Idem: 1 dita n. 989, idem avariada.
MB: 1 dita n. 5.968 repregada.
Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904—Manifesto n. 467.
Armazem n. 10—CMC: 1 caixa n. 2.052, repregada.
JMPC—LGWFJ: 1 dita n. 916, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 203, idem.
MNC: 1 dita n. 358, idem.
K—F—&—C: 1 dita n. 1.140, idem.
CPC: 1 dita n. 10.548, idem.
WcH: 1 dita n. 9.946, idem.
K: 1 dita n. 6.865, idem.
LFC—PH: 1 dita n. 4.417, idem.
DG: 1 dita n. 2.226, idem.
AM—K: 1 dita n. 832, idem.
DG: 1 dita n. 2.322, idem.
L—R: 1 dita n. 3.386, idem.
SC—DCC: 1 dita n. 486, idem.
LH: 1 dita n. 3.505, idem.
AAC: 1 dita n. 1.098, idem.
KK: 1 dita n. 6.854, idem.

CMC: 1 dita n. 2.051, idem.
JRCC: 1 dita n. 4..361, idem.
FSC—K: 1 dita n. 12.839, idem.
Vapor inglez *Teviot*, procedente de [illegible] pool, entrado em maio de 1904. —Ma[illegible] n. 348.
Armazem n. 8 — JJGC: 1 barril [illegible] mero, vazio.
Vapor allemão *Bahia*, procedente d[illegible] burgo, entrado no dia 11 de julho de [illegible] Manifesto n. 467.
Despacho sobre agua — KF+C: [illegible] n. 1.111, repregada.
Armazem n. 10 — JBF: 1 caixa n. [illegible] avariada.
Sem marca: 1 rolo sem numero, r[illegible]
WS: 1 caixa n. 2.273, avariada.
DG: 1 fardo n. 1.258, repregado.
MFB: 1 caixa n. 315, idem.
CPC: 1 caixa n. 10.607, idem.
Vapor inglez *Nile*, procedente de [illegible] ampton, entrado em 18 de julho de [illegible] —Manifesto n. 497.
Despacho sobre agua—CAC: 1 caix[illegible] repregada.
Idem : 1 dita n. 774, idem.
Idem : 1 dita n. 766, idem.
CDC: 1 dita n. 1.374, idem
PE—[illegible]0: 1 dita n. 2.044, idem.
C+C : 1 dita n. 1.166, idem.
Idem : 1 dita n. 1.168, idem.
Idem : 1 dita n. 1.163, idem.
ASC : 1 dita n. 3.249, idem.
Idem: 1 dita n. 3.249, idem.
CXC: 1 dita n. 1.165, idem.
Idem: 1 dita n. 1.164, idem.
Idem: 1 dita n. 160, idem.
T×B: 1 dita n. 981, idem.
Idem: 1 dita n. 980, idem.
AJ: 1 dita n. 1.871, idem.
Idem: 1 dita n. 1.884, idem.
Idem: 1 dita n. 1.878, idem.
Idem: 1 dita n. 1.886, idem.
Idem: 1 dita n. 1.879, idem.
ASC: 1 dita n. 3.253, idem.
Idem: 1 dita n. 3.251, idem.
[illegible]&B—L: 1 dita n. 5.099, idem.
Idem: 1 dita n. 5.109, idem.
Vapor francez *Santa Fe*, procedente [illegible] vre, entrado em 18 de julho de 1904 [illegible] festo n. 493.
Despacho sobre agua—BC: 1 caix[illegible] mero, repregada.
Despacho sobre agua — BC: 1 c[illegible] numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Granado: 1 dita n. 82, idem.
Avenier: 1 dita sem numero, id[illegible]
Vapor francez *Provence*, proc[illegible] Marselha, entrado em 18 de julho [illegible] Manifesto n. 496.
Armazem n. 1—JRC—RJ: 4 c[illegible] numero, avariadas.
L—J: 1 dita n. 3 660, repregada.
Pimenta Almeida: 1 dita n. 557, [illegible]
RLC: 1 dita n. 826, avariada.
ABC: 1 dita n. 262, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 508, [illegible]
VFC: 1 dita n. 87, avariada.
ABC: 1 dita n. 257, repregada.
HL: 1 dita n. 7.668, idem.
ESJC: 1 dita n. 10.148, idem.
Idem: 1 dita n. 10.146, idem.
EG: 1 dita n. 2, repregada.
E—M—&—C: 1 dita n. 2.199, id[illegible]
Idem: 1 dita n. 2.202, idem.
GFC: 1 dita n. 245, repregada.
[illegible]F: 1 dita n. 3, avariada.
G[illegible]: 1 dita n. 7.667, idem.
AQ. [illegible]
Vapor allemão *Syracusa*, pro[illegible] Nova York, entrado em 18 de jul[illegible] —Manifesto n. 494.
Armazem n. 12—AG: 1 caixa [illegible] pregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 42.752, idem [illegible]
Dr. WMC: 1 dita n. 4, idem [illegible]
GC: 2 ditas ns. 2[illegible] e 20, idem [illegible]

...: 2 ditas ns. 9 e 18, idem idem.
G...: 2 caixas ns. 29 e 8, idem idem.
CI: 1 dita n. 82, idem idem.
A...: 1 dita n. 371, idem idem.
G...: 2 ditas ns. 95 e 16, idem idem.
H...: 1 dita n. 20, idem idem.
R...-110: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
...: 2 ditas ns. 1 e 100, idem idem.
V...or allemão *Bahia*, proedcente de Ham-...entrado em 11 de julho de 1904.—Ma-...n. 467.
M...: 1 dita n. 212, idem idem.
A...azem n. 10—...: 1 caixa n. 312, re-...gada.
...: 1 dita n. 4.414, idem.
...—C—C. 1 dita n. 7.629, idem.
W...H. 1 dita n. 9.347, idem.
...—C—Cl 1 dita n. 4.343, idem.
...C: 1 dita n. 5.736, idem.
...PH: 1 dita n. 4.415, idem.
...: 1 dita n. 9.206, idem.
C...: 1 dita n. 2.054, idem.
...: dita n. 589, idem.
M...: 1 dita n. 98, idem.
...: 1 dita n. 5.202, idem.
...: 1 dita n. 4.371, idem.
...: 1 dita n. 496, idem.
...M: 1 dita n. 6, idem.
...—PH: 1 dita n. 4.413, idem.
...: 1 dita n. 10.615, idem.
Va...or allemão *Roland*, procedente de Bre-...entrado em 11 de julho de 1904.—Ma-...n. 465.
A...azem n. 1—MBCB: 1 caixa n. 5.969, ...ada.
...: 1 dita n. 5.642, idem.
V...or inglez *Nile*, procedente de Southam-...entrado em 9 de maio de 1904—Mani-...303.
A...azem n. 4—NIC: 2 caixas ns. 9.140 e ...3 repregadas.
...: 2 ditas ns. 9.141 e 9.139, idem.
...: 2 ditas ns. 9.147 e 9.134, idem.
Pa...eco: 2 ditas ns. 3.977 e 3.979, idem
SA...: 1 dita n. 524, idem.
SA...: 1 dita n. 170, idem.
M...: 2 ditas ns. 4.041 e 4.039, idem.
...I—C—B: 1 dita n. 339, idem.
...: 1 dita n. 1.361, idem.
T...W—C: 1 dita n. 4, repregada e ava-...da.
X: dita n. 1.815, avariada.
M...: 1 dita n. 9.128, repregada.
...: 1 dita n. 9.136, idem.
...: 1 dita n. 9.139, idem.
...: 1 dita n. 9.141, idem.
...: 1 dita n. 9142, idem.
IC...—CP: 1 dita n. 2, avariada e repre-...da.
...: 1 dita n. 7. idem, idem.
R...: 1 amarrado n. 3.298, repregado.
...: 1 caixa n. 3.273, idem.
...: 1 dita n. 1.665, repregada e ava-...da.
...: dita n. 1.637, idem.
...: 1 dita n. 9.143, avariada.
...: 1 dita n. 3.142, repregada.
...—G. 1 dita n. 37, idem.
...: 1 dita n. 1.820, idem.
...: 1 dita n. 1.809, idem.
...: dita n. 1.800, avariada.
...: 1 dita n. 1.801, repregada.
P...: 1 dita n. 1.692, idem.
...: dita n. 1.803, idem.
...: 1 dita n. 3.140, idem.
...eco: 1 dita n. 3.982, idem.
...lla: 1 dita n. 218, idem.
...: 1 dita n. 10, avariada.
...: 1 dita n. 1.385, idem.
...: 1 dita idem n. 9, repregada.
...: dita n. 38, idem.
...: 1 dita n. 23, idem.
...: 1 dita n. 10, idem.
...: 1 dita n. 481, idem.
...lombo—F: 1 dita n. 1.210, idem.
...: 1 dita n. 1.691, idem.

[illegible]
E...C: 1 dita n. 6... idem.
FM&C: 1 dita n. 7.015, idem.
ESC: 1 dita n. 6.828, idem.
Idem: 1 dita n. 6.330, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6.831, idem.
TAC: 1 dita no 4.338, repregada e avariada.
JRC: 1 dita n. 75, idem.
MMC: 1 dita n. 462, idem.
MTCC: 1 dita n. 27, idem.
Idem: 1 dita n. 226, idem.
OTC: 1 dita n. 7018, idem.
OPC: 1 dita n. 6.014, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 7.016, avariada.
PE—20: 1 dita n. 627, repregada.
Idem: 1 dita n. 634, idem.
RC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
TWCF—ACBO: 1 dita n. 2, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.
X: 1 dita n. 1.812.
Idem: 1 dita n. 1.811.
ASC: 1 dita n. 1.286, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.285, idem.
AFRC: 1 fardo n. 2.057, idem.
AI: 2 caixas ns. 874 e 845, idem.
Idem: 1 dita n. 877, idem.
Idem: 2 ditas ns. 841 e 891, idem.
Idem: 1 dita n. 853, idem.
ASC: 1 dita n. 1.283, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.218, repregada.
C. Colombo: 1 dita n. 560, idem.
C—M—C: 1 dita n. 110, avariada.
C—DC: 1 dita n. 243, idem.
CPC: 1 dita n. 7.809, idem.
AVC: 1 dita n. 5.
Araujo Freitas & Comp.: 1 barrica numero 2.701, avariada.
C—M—C—C: 1 caixa n. 122, repregada.
Idem: 1 dita n. 89, idem.
C. Colombo: 1 dita n. 561, avariada.
EMC: 1 dita n. 555, repregada.
Armazem n. 14—T—C—EM: 1 fardo n. 219, rôto.
Idem: 1 dito n. 216, idem.
JBL: 1 amarrado n. 139, repregado.
Idem: 1 dito n. 437, idem.
JCVM—CP: 1 caixa n. 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 8 e 4, idem.
JRD: 1 fardo n. 227, rôto.
M: 1 caixa n. 1.645, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.644, idem.
Idem: 1 dita n. 1.650, idem.
X: 1 dita n. 1.813, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.808, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.813, idem.
Idem: 1 dita n. 1.811, idem.
C—M—C: 1 dita n. 98, repregada.
ESC: 1 dita n. 6.836, idem.
EM&C: 1 dita n. 3.034, idem.
ESC: 1 dita n. 1.697, avariada.
FGC: 1 encapado n. 219, roto.
Idem: 1 dito n. 201, idem.
Idem: 1 dito n. 214, idem.
Idem: 1 dito n. 200, idem.
Idem: 1 dito n. 197, idem.
Idem: 1 dito n. 226, idem.
HQ: 1 caixa n. 7.556, repregada e avariada.
HH: 1 dita n. 339, idem idem.
JRL: 1 dita n. 141, avariada.
Idem: 1 dita n. 135, repregada.
Armazem n. 14—AMC: 1 encapado n. 5, redregada.
AI: 1 caixa n. 847, idem.
B: 1 fardo n. 237, roto.
B—H: 1 dito n. 239, idem.
Idem: 1 dito n. 238, idem.
CG: 2 ditas ns. 477 e 476, repregada.
Idem: 1 dita n. 478, idem.
CMC—D: 1 dita n. 901, idem.
C. Colombo: 1 dita n. 564, idem.
ESC: 1 dita n. 6.848, idem.

Idem: 1 dita n. 15.130, idem.
JMM: 1 dita n. 4.747, idem.
JRC: 1 dita n. 248, repregada.
JSC: 1 fardo n. 1.403, roto.
LHC: 1 caixa n. 257, repregada.
LFR: 1 dita n. 245, idem.
M—+—C—C: 1 dita n. 16, idem.
OPC: 1 dita n. 7.012, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.689, idem.
Pacheco: 1 dita n. 3.976, regregada.
Idem: 1 dita n. 3.980, idem.
Idem: 1 dita n. 3.975, idem.
Idem: 1 dita n. 3.981, idem.
Idem: 1 dita n. 3.978, idem.
RC: 1 dita n. 3, idem.
SMC—HC: 1 dita n. 1.029, avariada.
SC—M: 1 dita n. 148, repregada.
TB: 1 dita n. 1.372, idem.
Armazem n. 14—TLC: 2 encapados ns. 4 e 8, repregados.
Armazem da bagagem—SM: 1 mala sem numero, idem.
Sem marca: 1 cesta sem numero, idem.
Armazem n. 14—AI: 1 caixa n. 784, idem.
Idem: 1 dita n. 778, idem.
FB—L: 1 dita n. 5.000, idem.
Idem: 1 dita n. 5.001, idem.
CMC: 1 dita n. 96, idem.
TB: 1 dita n. 699, idem.
NC: 1 dita n. 1.123, idem.
Idem: 1 dita n. 1.126, idem.
Idem: 1 dita n. 1.125, idem.
CP: 1 dita n. 142, idem.
F: 1 dita n. 540, idem.
Idem: 1 dita n. 534, idem.
SBC: 1 dita n. 7, idem.
AMC: 1 dita n. 61, idem.
PE—20: 1 dita n. 475, idem.
AI: 1 dita n. 298, idem.
Idem: 1 dita n. 218, idem.
CE: 1 dita n. 902, idem.
CEMT: 1 dita n. 2, idem.
HMC: 1 dita n. 441, idem.
Idem: 1 dita n. 10.267, idem.
Armazem de Amostras—E Salathé & C: 1 pacote roto sem numero, idem.
Theodor Wille & C.: 1 dito idem, idem.
Aug Vaz & C.: 1 dito, idem, idem.
PS—P: 1 dito n. 1.282, idem.
PS: 1 dito n. 1.281, idem.
Sloper & Irmãos: 1 caixa n. 3, repregada.
M. Marc Ferrez: 1 dita n. 96, idem.
F. Johnston & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
AG: 1 dita idem, idem.
QDC: 1 dita n. 418, idem.
PS: 1 dita n. 1.283, idem.
P—CPC: 1 dita n. 7.825, idem.
Smart & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
QDC: 1 dita n. 491, idem.
Idem: 1 dita n. 417, idem.
CV: 1 dita n. 1, idem.
Marc Ferrez: 1 dita n. 97, idem.
CPC: 1 dita n. 99, idem.
Brazil Fruland de Eng.: 1 pacote sem numero, roto.
Daz: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem n. 14—TB: 1 dita n. 24, idem.
CC: 1 dita n. 22, idem.
Vapor allemão *Halle*, prodeste de Bremen, entrado em 14 de maio de 1904.—Manifesto n. 314.
Despacho sobre agua—OGC: 2 caixas ns. 19 e 38, repregadas.
CTC: 1 dita n. 302, idem.
Idem: 1 dita n. 225, idem.
Idem: 1 dita n. 238, idem.
Armazem n. 12—L—F—65—...: 1 dita numero 1.211, avariada.
CAA: 1 fardo n. 472, idem.
Miaman: 1 caixa n. 114, repregada.
6—C: 1 dita n. 394, idem.
BAC: 1 dita n. 187, idem.
CS: 1 dita n. 852, idem.
AB: 1 dita n. 866, idem
IC: 1 dita n. 102, idem.

CB—100 : 1 dita n. 5.564, idem.
MC : 1 dita n. 4, idem.
P&C : 2 ditas ns. 393—392, idem.
EU—Gaz Rio: 1 dita sem numero, idem.
GC—HP: 2 ditas ns. 2.102—2.103, idem.
H—RT : 1 dita n. 14, idem.
DG : 1 dita n. 1.960, idem.
M&C : 2 ditas ns. 6—5, idem.
CB—100: 1 dita n. 5.563, idem.
OL : 1 dita n. 2404, idem
MC: 1 dita n. 7, idem.
SS: 1 dita n. 254, idem.
S: 1 dita n. 415, idem.
JTA: 1 dita n. 827, idem.
CH: 1 dita n. 6.543, idem.
Despacho sobre agua—HSSC: 1 dita n. 265, idem.
Idem: 1 dita n. 289, idem.
Idem: 1 dita n. 267, idem.
Idem: 1 dita n. 271, idem.
Araujo Freitas & Comp.—1 dita n. 47.996, idem.
Armazem de estiva — PCC: 1 dita n. 489, idem.
CCB: 1 dita n. 487, idem.
100: 1 dita n. 5.536, idem.
MR: 1 dita n. 509, idem.
ARPJ: 1 dita n. 9.079, idem.
Armazem da estiva — ARPJ: 1 caixa n. 9.080, repregada.
CSH: 1 dita n. 6.359, idem.
HSC: 1 dita n. 4.834, idem.
C. Colombo: 1 dita n. 1.194, idem.
CM: 2 ditas ns. 610 e 611, avariada.
PC: 1 dita n. 395, idem.
MC: 1 dita n. 10, idem.
S: 1 dita n. 751, idem.
Idem: 1 dita n. 241, idem.
CM: 2 ditas ns. 608 e 609, avariada.
HS&C: 1 dita n. 1, idem.
SS: 1 dita n. 853, idem.
Armazem n. 12 — FSC: 1 dita n. 297, idem.
HSC: 1 dita n. 443, idem.
Idem : 1 dita n. 415, idem.
SLC : 2 ditas ns. 20 e 21, idem.
VCG : 1 dita n. 105, idem.
HSC : 1 dita n. 442, idem.
Idem : 1 dita n. 444, idem.
AAJ : 1 dita n. 108, idem.
RJ : 1 dita n. 8.979, idem.
MC : 1 dita n. 111, idem.
L—65—F—C : 1 dita n. 1.2 7, idem.
MR : 1 dita n. 400, avariada.
JASC : 1 dita n. 348, repregada e avariada.
Idem : 1 dita n. 344, idem, idem.
W—R 426 D : 1 dita n. 1.853, avariada.
NC : 1 dita n. 4.414, repregada.
Armazem n. 12 — L — 65 — E : 1 dita n. 1.268, idem.
Vianna : 1 dita n. 1, idem.
AS : 1 dita n. 4.701, idem.
S : 1 dita n. 545, idem.
VU&C : 1 dita n. 2.487, avariada.
B&F : 1 dita n. 251, repregada.
M&C : 2 ditas ns. 2 e 16, idem.
VR&C : 1 dita n. 2.552, idem.
HS&C : 1 dita n. 5, idem.
DG : 1 dita n. 1.970, repregada.
Sem marca : 1 dita sem numero, aberta.
Hasencleser & C : 1 pacote sem numero, roto.
RC : 1 caixa n. 4.361, repregada.
Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 4 de maio de 1904. — Manifesto n. 293.
Armazem n. 9 — CMC: 2 barris sem numero, vazios.
JJG&C: 1 dito idem, idem.
CS: 1 amarrado n. 10, repregado.
CV—M: 1 caixa n. 4.744, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.747, idem.
DD: 1 dita n. 13.314, idem.
Idem: 1 dita n. 13.313, idem.
E—DGC: 1 dita n. 131, repregada.
Idem: 1 dita n. 9, idem.
Idem: 1 dita n. 129, avariada.
Idem: 1 dita n. 286, repregada.
CVMR—C—F—&—C: 1 dita n. 13.501, avariada.
FJO : 1 dita n. 317, repregada e avariada.
Granado: 1 dita n. 1.601, repregada.
G: 1 dita n. 2.761, avariada.
HH: 1 dita n. 665, repregada.
Idem: 1 dita n. 669, idem.
HC: 1 dita n. 3, avariada.
HH: 1 dita n. 1.076, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.083, avariada.
JHS: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
J—R—C—C: 1 dita n. 6, repregada.
MBC—HH: 1 dita n. 1.062, repregada e avariada.
Possas: 1 dita n. 816, repregada.
Idem: 1 dita n. 813, idem.
Idem: 1 dita n. 814, idem.
Idem: 1 dita n. 803, avariada.
SPC: 1 dita n. 7.259, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.250, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.254, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.258, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.252, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.249, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.265, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.262, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.263, avariada.
Despacho sobre agua — C—M—C: 5 caixas sem numero, vazando.
G&C: 5 ditas idem, idem.
AJ: 3 ditas idem, idem.
CA: 1 dita idem, repregada.
CAC: 1 dita idem, idem.
Armazem n. 9 — A: 4 barris ns. 1 e2, vazando.
Alvaro José Reis: 1 caixa sem numero, repregada.
B: 1 dita n. 844, idem.
CC: 1 dita n. 1.830, idem, avariada.
GS: 1 dita n. 31, idem.
CLS: 1 dita n. 1.815, idem.
CCC: 1 dita n. 56, idem.
D: 1 dita n. 2.105, idem.
GCC—Idem: 1 dita n. 2.379, idem, avariada.
AAS—Idem: 1 dita n. 2.521, idem.
JPMC—D: 1 dita n. 64, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 59, idem.
Idem—AAS: 1 dita n. 2.378, idem, avariada.
idem: 1 dita n. 2.377, idem, idem.
E—DCC : 1 dita n. 127, idem.
Idem : 1 dita n. 134, idem.
Idem : 1 dita n. 281, idem.
CVMR : 1 dita n. 124, idem.
GF&T : 1 dita n. 124, idem.
HS&C : 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
JRS : 1 dita n. 1.602, idem.
JMP : 1 dita n. 651, idem.
SCUR : 1 dita n. 3.693, idem.
Granado : 1 dita n. 53, idem.
JMP : 1 dita n. 916, idem.
MS&C—109 : 1 dita n. 109, idem.
Araujo Freitas : 1 dita n. 15, idem.
AP : 2 ditas sem numero, idem.
MSC : 1 dita n. 109, idem.
Idem : 1 dita n. 109, idem.
MSC : 1 dita n. 109, idem.
AP: 1 dita sem numero, idem.
CS&C: 1 dita n. 299, idem.
Idem: 1 dita n. 930, idem.
A: 1 dita n. 23, idem.
Idem: 1 dita n. 24, idem.
AS&C: 1 dita n. 436, idem.
MS&C: 1 dita n. 109, idem.
Idem: 1 dita n. 109, idem.
Idem : 1 dita n. 109, idem.
JLGR: 1 dita sem numero, idem.
BBF: 1 caixa n. 380, idem.
Armazem n. 9—LC: 1 dita n. 77, repregada e avariada.
OSC: 1 dita n. 1.476, avariada.
R&C—P: 1 barrica n. 3.897, repre[gada]
CB: 1 caixa sem numero, vazand[o]
CC—Conteville: 1 dita n. 1.730, [...] gada.
CBMF: 1 dita n. 6.172, idem.
E—VMR: 1 dita n. 279, idem.
GDC: 1 dita n. 849, idem.
H&C 1 dita n. 295, idem.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
JHS: 1 dita sem numero, vazando
JAM: 2 ditas sem numero, repreg[adas]
LIC: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, va[zando]
ACC : 1 dita n. 5.340, avariada
AP—C: 1 dita n. 4.107, repregada
CS: 2 amarrados ns. 9 e 5, idem
AP: 1 caixa n. 4.112, idem.
CS—C: 2 amarrados ns. 4 e 8, idem
Idem: 2 ditos ns. 6 e 3, idem.
Idem: 1 dito n. 7, idem.
Idem: 2 caixas ns. 23 e 19, avaria[das]
Idem: 2 ditas ns. 15 e 13, repreg[adas e] avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 14 e 16, avaria[das]
Idem: 1 dita n. 22, idem.
AP: 1 dita n. 4.111, idem.
CLS—C: 1 dita n. 7.831, idem.
Idem: 1 dita n. 7.832, idem.
Idem: 1 dita n. 7.833, idem.
Idem: 1 dita n. 7.830, idem.
CAC: 1 dita n. 30, idem.
AC: 1 dita n. 296, idem.
HH: 1 dita n. 1.982, idem.
LCP: 1 dita na 124, idem.
Ministro da Guerra—PA: 1 di[ta] idem.
PAC: 1 dita n. 1, idem.
3 5: 1 dita n. 238, idem.
Granado: 2 ditas n. 5.294, idem
Armazem das amostras—Araujo F[reitas &] Comp.: 1 dita n. 17, idem.
Vapor francez *Atlantique*, proc[edente do] Rio da Prata, entrado em 31 de [...] 1904—Manifesto n. 367.
BRM: 1 dita n. 520, idem.
JAC: 1 n. 475.131, idem.
WP—A: 1 dita n. 50, idem idem
AFQ: 1 dita n. 732, idem idem.
TWFC: 1 dita n. 3.302, idem ide[m]
Armazem n. 4—D—GGC : 1 caix[a] repregada e avariada.
AC: 1 dita n. 1.226, idem idem
Idem: 1 dita n. 1.226, idem idem
Idem: 1 dita n. 1.226, idem idem
ADC: 1 dita n. 13, idem idem.
MMC: 1 dita n. 38.300, idem idem
MJC: 1 dita n. 3.760, idem idem
MJB: 1 dita n. 3.155, idem idem
MA—B: 1 dita n. 141, idem idem
MFB: 1 dita n. 3.152, idem idem
PKC: 1 dita n. 286, idem idem.
AP: 1 dita n. 2, idem idem.
JR—CC: 1 dita n. 4.323, idem
L: 1 dita n. 73, idem.
MR: 1 engradado n. 834, idem.
EL—328: 1 dito n. 2, idem.
Idem: 1 dito n. 4, idem.
Armazem n. 3—HBC: 1 caixa [...] avariada.
Vapor allemão *Belgrano*, proc[edente de] Hamburgo, entrado em 16 de ma[io de 1904] —Manifesto n. 317.
Despacho sobre agua—SPC: 2 c[aixas] numeros 1 e 2, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 3, 4 e 5, idem
Armazem n. 11—AV&C: 1 caix[a] repregada.
FGC: 1 dita n. 114, idem.
R—CV—MR: 1 dita n. 454, idem
B&C: 1 dita n. 566, idem.
MMC: 1 dita n. 2.616, idem.
J—CS: 1 dita n. 4.983, avariada
M—HS: 1 dita n. 16.938, idem
Alfandega do Rio de Janeiro, [...] de 1904.—Pelo inspector, *Fran[cisco]* *Fernandes*, ajudante.

Dia 16

...apor allemão *Syracusa*, procedente de N... York, entrado em 18 de julho de 1904. ...anifesto n. 194.

...rmazem n. 12 — M+J : 1 caixa n. 16, repregada.

...F: 1 dita n. 9, vasando.

...: 1 dita n. 3.453, avariada.

...KT: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

...: 2 ditas ns. 17 e 4, idem idem.

...em: 2 ditas ns. 12 e 10, idem idem.

... Pery B. Eindby : 1 dita sem numero. ...a idem.

...: 1 barrica n. 567, repregada.

...: 1 caixa n. 284, repregada e avariada.

...: 1 dita n. 3, idem idem.

...em: 1 dita n. 346, idem idem.

...: 1 dita n. 991, idem idem.

...m: 1 dita n. 999, idem idem.

...por francez *Santa Fé*, procedente do Ha...e, entrado em 18 de julho de 1904.—Ma...festo n. 493.

...mazem n. 4 — AS—108—C : 1 caixa n. 26: repregada e avariada.

...LFR: 1 dita n. 101, repregada.

...—Centeville: 1 dita n. 4.001, repregada e avariada.

...m: 1 dita n. 146, repregada.

... NEC: 1 dita n. 452, idem.

...m: 1 dita n. 455, idem.

...: 1 dita n. 840, idem.

...mazem n. 4— Dia: 1 caixa n. 837, repregada.

...za Bandeira: 1 dita n. 3.760, idem.

...: 1 dita n. 5.309, idem.

...: 1 dita n. 5.012, idem.

...—72874: 1 lata sem numero, vazia.

... caixa n. 609, repregada.

... NCE: 1 dita n. 2.524, idem.

... 1 engradado n. 196, vazando.

... SFC: 1 caixa n. 2.523, repregada.

V...or inglez *Nile* procedente de Southam... entrado em 18 de julho de 1904.—Ma...o n. 495.

A...azem n. 16—EA—C: 1 caixa n. 2.692, repregada.

...F: 1 dita n. 1 avariada.

... dita n. 1.923, idem.

...: 1 dita n. 4.467, idem.

...: 1 fardo n. 257, idem.

... Americo F. Moraes: 1 caixa n. 4, repregada.

...—A: 1 dita n. 8.639; idem.

...: 1 dita n. 8.690, idem.

... dita n. 1, idem.

...—A: 1 dita n. 810, idem.

...IL: 1 dita n. 7.712, idem.

...: 1 dita n. 7.706, idem.

...C: 1 dita n. 7.015, idem.

...: 1 dita n. 8.998, idem.

... 1 dita n. 7.708, idem, idem.

...or inglez *Moarischo Prince*, procedente ...a-York, entrado em 22 de julho de ...-Manifesto n. 506.

...mazem das amostras—G—C—R: 1 caixa ... repregada.

...mazem das amostras — Lucumen ... ... 1 caixa sem numero, repregada.

... 8.944—Rio: 1 dita n. 5, idem.

... allemão *Syracuza*, procedente de ...ork, entrado em 18 de julho de 1904— ... n. 494.

...zem n. 12 — GC: 1 caixa n. 571, re...

... inglez *Moarischo Prince*, procedente ... York, entrado em 22 de julho de ...Manifesto n. 506.

...zem n. 8 — LGC — ARPC: 1 caixa ... repregada.

JVM: 1 dita n. 1, idem.

MCC: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 14, idem.

KF—C—Rio: 1 dita n. 55, repregada e avariada.

Louis Hemming & Comp. : 1 dita n. 1.865, idem.

KF—C—Rio: 2 amarrados ns. 4 — 4, idem.

JR—E—E: 1 caixa n. 306, idem.

RF—CRio 1 dita n. 5, idem.

Idem : 1 dita n. 12, idem.

LGC—Arp.C : 1 dita n. 64, idem.

Bibliotheca Nacional : 1 dita n.4.599, idem.

KF—CRio : 1 dita n. 56, idem.

MF—8.944Rio : 1 dita n. 4, idem.

JVM : 1 dita n. 4, idem.

KF—CRio : 1 dita n. 308, idem.

Louis Hermann & Comp : 1 dita n. 1.866, idem.

KF—CRio : 1 dita n. 6, idem.

Werneck Pharmacia : 1 dita n. 3, idem.

MMC : 1 dita n. 1, idem.

Comp. M. de ELECV—Zumby do Friai : 1 dita n. 2.667, idem.

B : 1 dita n. 100, idem.

MF—8.944 Rio : 1 dita n. 1, idem.

KF—CRio : 1 dita n. 17, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de julho de 1904—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—HSC: 1 caixa n. 380, repregada.

CSC—K: 1 dita n. 3.038, idem.

CPC: 1 dita n. 10.502, idem.

FS—K: 1 dita n. 223, idem.

G: 1 dita n. 990, idem.

CSC—K: 1 dita n. 3.037, idem.

Idem: 1 dita n. 3.040, idem.

LA: 1 dita n. 42, idem.

DG: 1 dita n. 1.246, idem.

LCPN: 1 dita n. 5, idem.

DG: 1 dita n. 1.246, idem.

OABC: 1 dita n. 88, idem.

DCC: 1 dita n. 502, idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904—Manifesto n. 493.

Sobre agua — MSC 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem : 2 ditas sem numero, idem.

A: 1 dita n. 20, idem.

Vapor inglez *Nyle*, procedente de Southampton, entrado em 18 de julho de 1904—Manifesto n. 491.

Sobre agua—CAC: 1 caixa n. 752, repregada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 16, idem.

CCVF: 1 dita n. 413, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—CBC: 1 caixa n. 5.082, repregada.

30—Maia : 1 dita n. 543, idem.

GC: 1 dita n. 2, idem.

MR: 1 dita n. 571, idem.

RSMC: 1 dita n. 4.298, idem.

Idem: 1 dita n. 4.299, idem.

30—Maia : 1 dita n. 869, idem.

NCG: 1 dita n. 7.120, idem.

WS: 1 dita n. 2.276, idem.

DG: 1 dita n. 2.097, idem.

MR : 1 dita n. 1.106, idem.

30—Maia: 1 dita n. 858, idem.

B—J—F: 1 dita n. 2.120, idem.

LCPM : 1 dita n. 7, idem.

RSMC—T—J: 1 dita n. 4.300, idem.

...: 1 dita n. ..., idem.

K: 1 dita n. 6935, idem.

LFJ: 4 dita n. 4112, idem.

SSN : 1 dita n. 62.748, idem.

J—BJ : 1 dita n. 2.120, idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York entrado em 23 de julho de 1904.—Manifesto n. 252.

Armazem das amostras—Dr. Theophilo Ribeiro : 1 caixa sem numero, repregada.

Danneche Caroli : 1 dita idem, idem.

Hasenclever C : 1 pacote idem idem.

Hard Rand : 1 caixa idem idem.

PS Nicolson : 1 dita idem idem.

Geo Batheson : 1 dita idem idem.

Armazem da bagagem—Mary Y Josan : 1 pacote idem violado.

Theophilo Ribeiro : 1 mala idem repregada.

Mary V. Nortlorp : 1 dita idem idem.

Miss Jacob : 1 dita idem idem.

Eleua Schwart : 1 dita idem idem.

Sem marca : 1 pacote sem numero, repregado.

Idem: 1 mala idem, idem.

FFJJ M. Sander, 1 caixa idem, idem.

Balke Jovenict: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Sander Willemonter: 1 dita idem, idem.

BO: 1 dita idem, idem.

B. B. Fontenelli: 1 mala, idem, aberta.

Theophilo Ribeiro: 1 caixa idem, repregada.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904.—Manifesto n. 503:

Despacho sobre agua—JLC: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Asercier—1: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 7.859, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.858, idem.

L—R: 1 dita n. 4.416, idem.

BC: 1 dita n. 5.610, idem.

Idem: 1 dita n. 5.611, idem.

BJF: 1 dita n. 2.127, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.133, idem.

SSBK: 1 dita n. 30.818, idem.

B—J—F: 1 dita n. 2.126, idem.

Vapor allemão *San Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto de 1904. Manifesto n. 528.

Trapiche da ordem—CRC: 2 barris sem numeros, com falta.

Brigue nacional *Lostsin*, procedente de Hamburgo entrado em 3 de agosto de 1904—Manifesto n. 531.

Trapiche Federal—GGAC: 3 garrafões sem numeros, quebrados.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 5 de agosto de 1904.—Manifesto n. 540.

Trapiche federal—Dybos: 18 saccos sem numeros, com falta.

Vapor inglez *Conrrao*, procedente de Londres, entrado em 4 de agosto de 1904—Manifesto n. 535.

Trapiche Federal—Dreyfus—AB: 10 saccos sem numeros com faltas.

Idem: 2 ditos sem numeros, avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do corpo de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 1 de agosto de 1904. — Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima do Brazil

DIRECTORIA DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima e em obdiencia ao aviso do Ministerio da Marinha sob n. 967, de 9 do corrente mez, faço publico que está aberta nova concurrencia para acquisição do material necessario aos reparos do pharol da Pedra do Sal, visto como, na concurrencia effectuada a 1 de julho ultimo apenas se apresentou um licitante.

As propostas serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente ao meio dia na Repartição da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8.

A relação do material e o desenho para a confecção de uma plataforma de ferro em xadrez acham-se a disposição dos interessados nesta Directoria, onde se darão todas as informações precisas.

Todos os materiaes serão de primeira qualidade, e a entrega nesta mesma Directoria, na ilha das Cobras, onde serão examinados pelos respectivos peritos.

O pagamento só poderá ser autorizado depois desse exame, não cabendo ao concurrente, no caso de rejeição, nenhum direito a reclamação de qualquer natureza.

São casos de rejeição, a má qualidade do material e a falta de exactidão nas dimensões.

Directoria de Pharóes, 18 de agosto de 1904—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHARÓES

Proposta para o fornecimento de cento e dous mil (102.000) litros de oleo mineral

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 4 de outubro, ao meio-dia, propostas em carta fechada, para o fornecimento de cento e dous mil (102.000) litros de oleo mineral inexplosivo, destinado ao abastecimento dos pharóes da Republica, durante o exercicio de 1905.

Condições

1ª

O oleo mineral inexplosivo será da melhor qualidade e perfeitamente purificado, satisfazendo além disso ás seguintes condições:

1ª, ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados;

2ª, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3ª, não desprender vaporos inflammaveis senão em temperatura superior a 70º centigrados.

2ª

O oleo será acondicionado em vasilhames de ferro, de fórma cylindrica e de chapa de dous e meio millimetros de espessura e da capacidade de 45 a 50 litros.

3ª

O fornecedor fará entrega na Directoria de Pharoes, na Ilha das Cobras, do mencionado oleo, semestralmente, a contar de 15 de janeiro vindouro, em que deve fazer o primeiro supprimento, na quantidade de cincoenta e um mil (51.000) litros, devendo a segunda entrada da mesma quantidade ser feita a 15 de junho daquelle anno.

4ª

Os proponentes entregarão nesta Repartição até o dia 4 do alludido mez de outubro, cinco litros de oleo para serem examinados,

5ª

O pagamento da importancia do oleo fornecido será feito no Thesouro Federal, no prazo de trinta dias, contados da data do documento que o fornecedor obtiver para esse fim, e depois de satisfeito o respectivo sello.

6ª

O fornecedor pagará as multas de 10 % do valor do oleo, no caso de demora na entrega, ou de 20 % no da falta da entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

OBSERVAÇÕES

1ª. Não será aceeita a proposta em que o negociante não declarar expressamente que se sujeita ao pagamento da multa de 5 % do valor provavel do fornecimento, durante o prazo para que é este annunciado, si não comparecer na Contadoria de Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam os avisos de 28 de dezembro de 1874 e de 24 de março de 1882.

2ª. Conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos precisos.

3ª. Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro acondicionado, como fica indicado.

4ª. As propostas serão escriptas com tinta preta.

5ª. Não será recebida proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

6ª. Os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados nesta repartição até o dia 4 do alludido mez de outubro.

7ª. No dia 7 do mesmo mez, ao meio-dia, serão feitas as experiencias nas amostras entregues, convindo que a ellas assistam os interessados.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata director. (

Direcção Geral de Engenharia

ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ELECTRICAS DA FORTALEZA DA LAGE

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra annullado a concurrencia realizada nesta repartição, no dia 30 de junho ultimo, para a illuminação e ventilação electricas da fortaleza da Lage e montagem de um distillador na mesma fortaleza, por não ter havido uniformidade nas propostas quanto aos direitos de importação, manda o Sr. general de brigada director-geral, tornar publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o que determinou o mesmo Sr. Ministro, em aviso n. 109, de 30 de julho ultimo, serão recebidas e abertas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, no Gabinete desta Direcção, á rua Guanabara n. 56, novas propostas para aquelle fim, de accordo com os editaes já publicados neste *Diario Official*.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados nesta repartição, em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *Ignacio de S. Guimarães*, chefe do gabinete. (

Intendencia Geral da Guer[illegible]

O conselho de compras desta repart[illegible] recebe propostas no dia 24 do corrente, [illegible] ás 11 horas na manhã, para o fornecim[illegible] dos seguintes artigos :

Para inferiores do estado maior

187 metros de brim branco de linho t[illegible]çado.

728 botões dourados, pequenos, para in[illegible]taria.

364 metros de cadarço preto de [illegible] 0m,018.

29 metros de metim listrado, trançad[illegible] côres.

64 metros de panno azul marinho f[illegible]

25m,6 metros de panno azul ferrete [illegible]

12m,8 metros de panno azul ultrama[illegible]

108 metros de soutache de prata de [illegible]

Para praças

4.200 metros de algodão de forro de [illegible] a 0m,68.

4.409 metros de algodão encorpado [illegible] ceroulas de 0m,71.

6.600 metros de algodão morim pa[illegible]misas, de 0m,71.

12.587 metros de brim escuro trança[illegible] 0m,67 a 0m,68.

4.000 metros de brim branco liso, de [illegible] a 0,m68.

313 metros de baeta azul ferrete.

37.385 botões de osso, pretos, pequ[illegible] polidos.

123.172 botões de metal amarello [illegible]vexos de 20×8.

52.256 botões de metal amarello co[illegible] de 14×8.

33.000 botões de osso, brancos, pequ[illegible] polidos.

14.000 botões de osso pretos, grand[illegible]lidos.

14.000 botões de massa brancos, t[illegible] médio.

55.900 metros de cadarço preto de [illegible] 0m,018.

600 metros de cadarço branco de [illegible] de 0m,011.

13.000 casaes de colchetes preto[illegible]lares.

3.200 metros de cordão de algo[illegible]rance.

1.000 capotes de panno alvadio.

1.000 cobertores de lã encarnada.

2.000 fivellas de metal branco p[illegible]lainas.

130 metros de galão de ouro de [illegible]

120 metros de ganga garance.

900 gorros de panno para infantar[illegible]

100 gorros de panno para artill[illegible] posição.

900 kepis de panno para infantari[illegible]

100 kepis de panno para artill[illegible] posição.

2.000 pares de meias de algodão.

14.643 metros de metim tran[illegible] côres.

7.400 metros de panno garance [illegible]

7.887 metros de panno azul fe[illegible]gular.

1.530 metros de panno azul ultra[illegible]gular.

900 metros de panno mescla reg[illegible]

1.200 metros de soutache de lã [illegible] de 0m,004.

100 metros de soutache de lã [illegible] 0m,004.

1.598 metros de zuarte.

2.000 tesouras para tozar animae[illegible]

As pessoas que pretenderem [illegible] esses fornecimentos deverão [illegible]

mostras dos respectivos artigos e documentos da caução de um conto de réis (1:000$), feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a essa concurrencia os pretendentes deverão apresentar, até o dia 22 do corrente, requerimento, instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre, pedindo para tomar parte na licitação e outros pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5% caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que, sendo urgente a acquisição desses artigos, o fornecimento delles deve ser no menor prazo possivel.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 18 de agosto de 1904.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados :
Henrique José de Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel commandante. (.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE ASSOALHOS DE MADEIRA NO ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para collocação de assoalhos de madeira nos pavimentos terreos do almoxarifado desta directoria.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes, na importancia de 300 réis por folha de papel, escripta no todo ou em parte, não podendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras.

Os Srs. proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com os impostos federaes e municipaes.

As propostas serão abertas no dia seguinte ao encerramento da concurrencia (2 de setembro proximo), ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já convidados os senhores proponentes para assistirem a esse acto, podendo se fazer representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 18 de agosto de 1904. — O sub-director interino. — *B. Aragão Faria Rocha*. (

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta estrada, começará no dia 30 do corrente mez, na 2ª divisão do trafego, o concurso para o logar de praticante do telegrapho, de cujo quadro serão, á medida das necessidades do serviço, tirados os praticantes de conferentes e de conductores de trem.

Os exames constarão de:

Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica—Operações fundamentaes, fracções ordinarias, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 29 apresentando requerimento instruido com documentos que provem: ser maior de 18 annos e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada, de categoria inferior, poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno e os reprovados em concurso identico, realizado nos ultimos 12 mezes, não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de agosto de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 30 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, nos termos do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Romeu Miguel Ferreira.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Romeu Miguel Ferreira me foi dirigida a petição do teor seguinte. Petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial—Romeu Miguel Ferreira, concordatario, vem, em termos de direito e com o documento que offerece requerer a V. Ex. que sejam observadas as prescripções determinadas em lei, subindo os autos á conclusão de V. Ex., afim de ser o supplicante julgado rehabilitado, correndo contra elle todas as interdicções legaes, produzidas por effeito da declaração da fallencia. Assim, pois, o supplicante E. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904.— *Romeu Miguel Ferreira*. (Estava sellada). Despacho: A. Sim. Rio, 16 de agosto de 1904.— *E. Galvão*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados, para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá em cartorio, nos termos do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Romeu Miguel Ferreira. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1904.— E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres........	12 1/64	11 29/32
» Paris.........	794	807
» Hamburgo.....	980	992
» Italia.........		812
» Portugal.......	—	356
» Nova York.....		4$171
Libra esterlina em moeda.....		20$346
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$264

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970$000
Ditas idem, idem, 1:000$......	980$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port................	968$000
Ditas idem idem de 1868, 500$...	1:040$000
Ditas idem idem de 1868, 1:000$.	2:080$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..............	190$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500$, 6 %, port.......	362$000
Ditas idem idem, de 500$, 6 %, nom......................	390$000
Ditas idem idem, de 100$, 4 %, port......................	56$000
Banco da Republica do Brazil..	32$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro......................	117$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	21$000
Dita Carris Urbanos...........	178$000
Dita Tecidos Alliança..........	250$000

Venda a prazo

1.000 acções do Banco da Republica do Brazil, v/c até 30 dias....................	33$000

Secretaria da Camara Syndical, 20 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama, 1ª sorte, de Ceará, 11$500, por 10 kilos.

Dito em rama regular do Maranhão, 11$300 a 11$500 por 10 kilos.

Assucar branco usina, de Pernambuco, 360 réis por kilo.

Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 350 réis por kilo.

Dito branco, 2º jacto, de Campos, 370 réis por kilo.

Café, 10$700 por arroba.

Sebo de Sant'Anna do Livramento, 640 réis por kilo.

Fretes e engajamentos na semana de 13 a 20 de agosto de 1904

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Prinz Eitel Friederick », 500 saccos de café.

Para Hamburgo 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos pelo vapor « Belgrano », 2.250 ditos idem.

Para Triesta, 40 s/ e 5 °/o por 1.000 kilos, pelo vapor «Duna», 6.825 ditos idem.

Para Cape Town, 40 s/ por 1.000 kilos, pelo vapor «Amazone», 550 ditos idem.

Para Marselha, 85 frs. e 10 °/o por 1.000 kilos, pelo vapor «Algerie», 6.525 ditos idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 °/o por 1.000 kilos, pelo vapor «Les Alpes», 1.000 ditos idem.

Para Genova, opção, 35 frs. e 10 °/o por 1.000 kilos, pelo vapor «Centro America», 3.000 ditos idem.

Para Genova, opção, 35 frs. e 10 °/o por 1.000 kilos, pelo vapor «Umbria», 2.000 ditos idem.

Para Nova-York, 35 c/ e 5 °/o por sacco de 60 kilos, pelo vapor «Camões», 25.026 ditos idem.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 20 DE AGOSTO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Aguardente	$330
Alcool	$570
Café em grão	$680
Couros salgados	$520
	Por gram.
Ouro	2$524

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Minerva

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES MINERVA REALIZADA NA SUA SÉDE Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 29, NO DIA 6 DE AGOSTO DE 1904

A' uma hora da tarde do dia 6 de agosto de 1904, presentes accionistas representando quatorze mil e cento e oitenta e oito acções, como se verifica do livro de presença, o Senhor Director Abreu abre a assembléa convidando os Srs. accionistas a escolher quem a presida.

Pelo Sr. accionista José Ribeiro Duarte, é indicado o Sr. Commendador João Reynalho de Faria, o qual, após approvação da assembléa, assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Severino Campello de Resende e Antonio Rodrigues Barroco. Entrando na ordem do dia, o presidente convida a directoria a ler o seu relatorio.

Pede a palavra, pela ordem, o Sr. Braulio Martins e diz que, attendendo ao facto de ter sido publicado na imprensa e acharse impresso e distribuido o relatorio, propõe á dispensa da leitura, o que, posto a votos é approvado.

Em seguida, o Sr. presidente convida o conselho fiscal a ler o seu parecer, o que é feito pelo Sr. Affonso Vizeu; submettendo o mesmo á discussão, declara conceder a palavra a qualquer accionista que queira tratar tambem de algum ponto referente ao balanço, contas e actos da directoria.

Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente submette o parecer do conselho fiscal, balanço, contas e actos da directoria, que são unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Falla o Sr. Dr. Ferreira Baptista que propõe um voto de louvor á administração, pela fórma brilhante por que conduziu os negocios da companhia; posta a votos esta proposta, é approvada.

O Sr. Jacintho Magalhães agradece ao Sr. Dr. Ferreira Baptista e á assembléa, por si e pelos demais directores, o voto de louvor apresentado e approvado.

Passando-se em seguida á segunda parte da ordem do dia, procede-se á eleição do conselho fiscal para o anno social de 1904 a 1905, votando 70 accionistas, representando 5.857 acções, com 579 votos.

Abstiveram-se de votar 32 accionistas, representando 8.331 acções, cuja apuração deu o seguinte resultado: para o conselho fiscal obtiveram votos: Affonso Vizeu, 576; José Victorino Moreira, 552; Manoel Ferreira de Simas, 579; Braulio Martins, 27; Antonio Pitta, 3; e para supplentes José Rodrigues Carrazedo, 579; Antonio Alves Pinto Martins, 579 e Paulino José da Costa, 579. Em consequencia do resultado da apuração, o presidente da assembléa proclama eleitos para membros do conselho fiscal os tres primeiros mais votados e para supplentes os tres unicos votados para esse fim.

O Sr. Paulino José da Costa lembra a conveniencia de se nomear uma commissão para, em nome da assembléa e conjunctamente com a mesa, assignar a acta da presente sessão, propondo para esse fim os Srs. Adolpho do Amaral Ribeiro, José Ribeiro Duarte e Ayres Antonio de Souza; é approvada por unanimidade esta proposta.

Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a sessão ás 2 horas da tarde e della se lavrou a presente acta, assignada pela mesa e pela commissão para esse fim nomeada pela assembléa. — *João Reynaldo de Faria*. — *Severino Campello de Rezende*. — *Antonio Rodrigues Barroco*. — *Adolpho do Amaral Ribeiro*. — *José Ribeiro Duarte*. — *Ayres Antonio de Souza*.

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «MINERVA» REALIZADA NA SUA SEDE A RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 29, NO DIA 6 DE AGOSTO DE 1904

A's 2 1/4 da tarde, concluida a assembléa geral ordinaria e presentes 70 accionistas representando 14.188 acções, o Sr. Arthur Abreu, director da companhia declara aberta a sessão e convida os Srs. accionistas a indicarem quem deve presidil-a. E' indicado pelo Sr. accionista José Ribeiro Duarte e aceito pela assembléa o Sr. commendador João Reynaldo de Faria, que já havia presidido a assembléa anterior.

Este senhor convida para secretarios os Srs. Severino Campello de Rezende e Antonio Rodrigues Barroco. Sendo a ordem do dia—alteração de alguns artigos dos estatutos—é apresentada á mesa neste sentido, proposta da Directoria, fazendo-se a sua leitura.

São lidas e approvadas unanimemente, sem discussão, as seguintes emendas:

Ao art. 9º, 3ª parte, diga-se:

«Será levada a credito do fundo de reserva a importancia que a Directoria, de accordo com o conselho fiscal, achar razoavel e o excedente será levado a conta de lucros suspensos afim de incorporar-se á receita do semestre seguinte.»

Quando o fundo de reserva tiver attingido ao dobro do capital, effectivo realizado, será resolvido pela assembléa geral sobre o destino do excesso que se verificar.

Ao art. 20—diga-se:

Os directores reunir-se-hão em sessão sempre que o julgarem necessario aos interesses da companhia, constando da acta as resoluções que tomarem.

Ao art. 32 § 1, diga-se:

Na reunião ordinaria, delibera-se sobre relatorio, contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleições, assim como [illegible] qualquer assumpto de interesse da companhia.

Ao art. 33—diga-se:

As deliberações da assembléa serão tomadas por maioria relativa de votos, tendo cada accionista um voto por grupo de dez acções.

Ao art. 35 — diga-se:

As reuniões ordinarias da assembléa terão logar no mez de agosto de cada anno.

O Sr. Braulio Martins, lembra a conveniencia de se nomear uma commissão que, conjunctamente com a mesa, assigne em nome da assembléa presente a acta.

Propõe para esse fim os Srs. Adolpho do Amaral Ribeiro, José Ribeiro Duarte e Ayres Antonio de Souza.

Submettida a votação, é esta approvada.

Esgotado o assumpto para que havia convocada a presente assembléa, o presidente declara encerrada a sessão ás 3 horas da tarde, e della se lavrou a presente acta, assignada pela mesa e pela commissão para esse fim nomeada pela assembléa. — *João Reynaldo de Faria*. — *Severino Campello de Rezende*. — *Antonio Rodrigues Barroco*. — *Adolpho do Amaral Ribeiro*. — *José Ribeiro Duarte*. — *Ayres Antonio de Souza*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivou-se nesta repartição sob n. 2.942, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva, de 6 deste mez, que alterou alguns artigos dos estatutos da dita companhia.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Collegio Modelo Inglez—The Anglo Brazilian School

Fundado em 1899

Director Charles W. Armstrong — Vice-director Joseph T. W. Sadler

ESTATUTOS

O Collegio modelo inglez—The Anglo Brazilian School, fundado nesta Capital em 1899, tem sua séde na Avenida [illegible] n. 9.

O The Anglo Brazilian School tem por fim: Proporcionar aos alumnos uma educação completa e segura, procurando o seu director cumprir rigorosamente o programma do ensino do Gymnasio Nacional [illegible] fiel execução deste programma exige os processos praticos, como os theoricos.

O especial desenvolvimento do [illegible] tico constitue a feição distinctiva [illegible] do Collegio.

ADMINISTRAÇÃO

Está o Collegio sob a immediata e [illegible] directa direcção do seu Director, que [illegible] para certos e determinados serviços [illegible] liares que se acham enumerados [illegible] presentes estatutos.

Activa e passivamente em juizo [illegible] geral nas suas relações com terceiros [illegible] collegio representado por seu Director.

[illegible] INTERNATO

Condições hygienicas — O edificio [illegible] legio, construido propositalmente para [illegible] a que serve, de accordo com a planta [illegible]

...da pelo Director e todas as exigencias da hygiene moderna, acha-se situado no ponto mais alto da Avenida Paulista, suburbio da capital, celebre por sua salubridade e belleza. O edificio, recreio, campo, horta e jardins do collegio occupam uma area de ...000 metros quadrados, pertencendo todo o terreno ao estabelecimento. As janellas, tanto das salas de aulas, como as dos dormitorios, são numerosas, altas, largas, e ... providas de bandeira movel para facilitar a perfeita ventilação de noute e de dia. Todas as salas e dormitorios são altos; circumdando os forros dos dormitorios ha uma grade fina que tambem muito facilita a constante renovação do ar, tão necessario nos logares onde dormem crianças.

Sendo — *Mens sana in corpore sano* — a legenda do Collegio, todos os esforços da sua directoria miram a perfeita harmonização physica, intellectual e moral, pois, *a primeira necessidade da criança é a robustez do corpo*, da qual resulta o seu contentamento moral e a sua predisposição para a cultura intellectual e moral.

Em conformidade com estes preceitos, o Director tem consultado as mais eminentes autoridades em questões de hygiene, e estabelecendo o regimen alimentar, segundo as suas doutrinas.

O Collegio é um sanatorio e faz estudo especial das leis da hygiene. Não acceita, porém, como alumnos, meninos fracos e anemicos ou com molestias hereditarias. Estes são excluidos a bem dos outros.

Os alumnos internos acham-se sob os cuidados immediatos do director, do sub-director e de uma senhora ingleza, que, por alguns annos, foi enfermeira de um hospital da Inglaterra e cuja familia reside no Collegio.

O Collegio é regularmente visitado por um medico competente, o qual, em caso de necessidade, é tambem chamado pelo telephone á qualquer hora.

O Collegio é todo illuminado á luz electrica.

Os alumnos dividem-se em maiores e menores, tendo os recreios e os dormitorios separados. Em cada dormitorio ha tres até dez alumnos, todos da mesma edade, e cada quarto tem um monitor, alumno escolhido pelo Director por merecer sua absoluta confiança e para auxiliar os professores e inspectores na fiscalisação do quarto. Este systema adoptado geralmente nos collegios inglezes, teem dado os melhores resultados moraes.

Ha uma enfermaria isolada em que os meninos serão tratados quando estiverem doentes; em caso nenhum, porém, poderá ser tratado no collegio qualquer menino com molestia grave.

VIDA FAMILIAR DO INTERNATO

No Internato, a Directoria procura sempre manter entre os meninos uma disciplina perfeita sem que estes a sintam. Nisto se acha o segredo da boa ordem e do contentamento dos alumnos.

O menino não é opprimido com regulamentos exigentes, como em muitos collegios; nem é vigiado a cada passo, como um suspeito; o Director e os professores procuram ganhar a amizade dos alumnos; e o respeito destes se obtem não pelo rigor e frequencia dos castigos, porém com a sua certeza e absoluta imparcialidade.

A vigilancia não deixa de ser escrupulosa, apezar de não ser oppressiva; e os meninos nunca se acham sós.

Os inspectores são auxiliados em toda a parte pelos monitores na manutenção da boa ordem e da moralidade.

Enfim, a vida do Collegio é a de uma familia bem ordenada e não a de um quartel.

A Directoria procura incutir nos meninos o desejo de se tornarem perfeitos cavalheiros.

Os preceitos de civilidade á mesa constituem uma parte do ensino.

Nas lições moraes, aos domingos, as virtudes proprias do homem bem educado são collocadas em primeiro logar.

A pratica do inglez no Internato — Em certas horas os alumnos são obrigados a fallar sómente o inglez.

A experiencia tem provado que não só adquirem vocabulario muito maior, como ainda aperfeiçoam a pronuncia no exercicio pratico da lingua, conseguindo quasi todos ficar fallando regularmente no espaço, pouco mais ou menos, de dous annos.

SAHIDAS E VISITAS

Os alumnos internos teem uma sahida por mez, quando os seus estudos e comportamento são regulares. Os melhores estudantes poderão, por meio de certo numero de notas excellentes, obter o privilegio da sahida quinzenal com o consentimento dos paes.

Cumpre, porem, notar que toda a sahida dependerá do bom comportamento do alumno e de sua applicação aos estudos; e que — salvo meninos com menos de 10 annos de idade ou no caso de uma reconhecida necessidade extraordinaria — *o Director não póde fazer excepção a favor de nenhum menino* relativamente ás sahidas, porque isto muitas difficuldades cria na disciplina collegial.

O pae ou correspondente que não puder vir pessoalmente buscar o alumno no dia da sua sahida deverá mandar um portador com um pedido escripto; do contrario o menino não será entregue á pessoa desconhecida do Director. Desnecessario é dizer que os alumnos não podem ter sahidas extraordinarias por occasião de anniversarios ou outras festas familiares, porque a ser admittida esta pratica, não seria mais possivel o funccionamento regular das aulas.

Pelo mesmo motivo os alumnos não pódem receber visitas durante o periodo das aulas, nem entreter conversa pelo telephone; e si forem chamados, não lhes será permittido attenderem á chamada.

A occasião mais conveniente para as visitas é o domingo das 8 horas da manhã até 1 da tarde.

Os meninos podem tambem ser visitados qualquer dia por pessoas devidamente autorizadas, das 4 ás 6 horas da tarde.

O Director e os professores tambem não podem receber visitas nem attender ao telephone, durante as horas das aulas.

CORRESPONDENCIA

Os alumnos internos escrevem aos paes todos os domingos. Para isto o Collegio fornece papel, envelopppes e sellos, cobrando a cada um 5$ semestralmente pelos sellos. Toda a correspondencia dos alumnos é sujeita á fiscalisação do director, podendo, todavia, o alumno, uma vez ou outra, escrever aos paes, sem dependencia de fiscalisação do director, porem com previa autorisação deste.

As cartas que vierem pelo Correio, serão entregues fechadas aos alumnos, salvo em casos excepcionaes.

PRESENTES

E' prohibido aos alumnos receberem *doces ou fructas*, a não ser que se faça entrega dellas á governante, para irem á mesa e serem repartidas entre os collegas da classe ou da mesa onde costuma sentar-se o destinatario do presente. Esta disposição é motivada pelos frequentes incommodos de estomago que resultam da entrega aos alumnos de presentes desta natureza.

CASTIGOS

Esses, que sempre constituem uma das grandes difficuldades da vida collegial, teem sido estabelecidos de accôrdo com o que se pratica nos melhores collegios inglezes sem de modo nenhum prejudicarem a hygiene e a moral.

Passando os alumnos grande parte do dia assentados em aulas, a prisão sedentaria durante os recreios tornar-se-ia, sob todos os pontos de vista, prejudicial á saúde, que requer exercicio ao ar livre e não inacção.

Querendo, pois, sanar o mal, o Collegio tem adoptado um systema de cartões de merito, que dão direito a diversos privilegios. Como castigo de pequenas faltas, são cancellados um ou mais pontos desses cartões.

Quando o alumno não tiver pontos para serem cancellados, ou não quizer perdel-os, ou quando por qualquer motivo este castigo não parecer adequado, será empregado algum dos seguintes meios de correcção:

1.º Prisão durante os recreios (evitada o mais possivel);

2.º Marchar ao ar livre, em horas frescas da manhã ou da tarde;

3.º Escripta de certo numero de linhas em papel almaço, com a melhor lettra que o alumno tiver. (Para não deteriorar-se a lettra, o numero de linhas é sempre limitado;

4.º Prisão *em pé* em horas de recreio.

5.º Prohibição das sahidas mensaes.

6.º Suspensão ou eliminação do alumno.

BANHOS E EXERCICIOS GYMNASTICOS

Todos os meninos tomam banho diariamente de manhã cedo. Os meninos podem escolher entre o banho frio de chuva e o tepido de immersão. Logo depois de se vestirem e tomarem café os meninos farão, durante uns 15 minutos, exercicios com alteres ao ar livre. Os exercicios são repetidos depois de tomarem o leite á noite, afim de predispor o corpo contra certos vicios, e conciliar o somno natural e salubre.

ENXOVAL

Cada alumno interno deve trazer o seguinte enxoval:

8 ternos de roupa de brim (cada terno deve ser completo não havendo paletots e calças de côres diversas).

1 terno de roupa de casimira.

3 camisas de meia (para usar si tiver tosse ou constipação).

3 camisas de gomma.

6 ditas de flanella, de chita ou de tecido aberto com collarinho, para uso diario. (Recommenda-se as de tecido aberto por serem muito hygienicas).

3 camisolas.

4 lençoes (8 si o menino não for muito asseiado em seus habitos.)

3 fronhas.

2 toalhas de banho.

1 chambre.

1 cobertor.

2 colchas.

6 pares de meias (em bom estado).

1 sobretudo.

1 guarda-chuva.

1 par de botinas para sahir.

2 ditos de ditas ou sapatos fortes para recreio.

1 par de chinellos fortes.

3 guardanapos.

12 lenços.

1 sacco para roupa usada.

1 chapéo para sahida.

1 dito de aba larga para recreio (sendo de panno que se lave, serão necessarios dous).

Collarinhos para as camisas de gomma.

Escovas de roupa, de dentes, de cabellos e de unhas.

Pentes, um bahusinho com cadeado para escovas, brinquedos, etc.

Toda a roupa (inclusive as meias, chapéos e as botinas), deve vir claramente marcada com o nome do alumno. Ao contrario, o Collegio não poderá tomar a responsabilidade nem aceitar reclamação alguma pelas faltas que houver.

Os Srs. pais que desejarem enviar a roupa marcada com o numero, deverão pedir ao director o numero do alumno na occasião de reservar o logar.

E' necessario tambem que o alumno traga uma lista completa de sua roupa, a qual será entregue á governante juntamente com a chave da mala.

CORRESPONDENTES

Os Srs. paes que morarem no interior deverão designar um correspondente na Capital, com quem deva o Director entender-se sobre a roupa ou qualquer outra necessidade que tiver o alumno.

O Director não fornece roupa alguma aos alumnos, senão quando os Srs. paes deixarem em suas mãos *adiantadamente* o dinheiro sufficiente.

DINHEIRO

Pede-se aos Srs. paes que não forneçam aos alumnos dinheiro, porque nada tem estes a fazer com elle, que só lhes poderá servir de motivo de tentação para a infracção do regulamento.

A pedido dos Srs. paes, o director poderá fornecer aos alumnos semanalmente uma quantia diminuta para comprarem doces que não lhes façam mal, ou para qualquer outra necessidade que tiverem.

OBJECTOS DE VALOR

Os alumnos não devem trazer comsigo joias ou outros objectos de valor.

Não serão, portanto, attendidas as reclamações que apresentarem, quando por qualquer circumstancia, venham a perdel-os.

OBJECTOS PERIGOSOS

E' prohibido aos alumnos terem instrumentos cortantes, fogos, phosphoros ou outro qualquer objecto perigoso.

Faz-se excepção da tesourinha de unhas, que deve ser das que se podem fechar.

INTERNATO E EXTERNATO

Horas

As aulas funccionam todos os dias uteis, abrindo-se ás 9 horas da manhã e terminando ás 3.15 da tarde, *excepto aos sabbados, em que se abrem* ás 8.30 e se encerram ás 11.45. O almoço neste dia é ás 11.45 e os alumnos internos, que tiverem licença para sahir, poderão ser procurados á 1 hora. Dos primeiros tres annos do *curso preliminar* as aulas se abrem sómente ás 10 horas, *excepto aos sabbados* em que se abrem ás 9.45.

FERIADOS

São considerados feriados sómente as datas seguintes: 24 de fevereiro (Promulgação da Constituição), 21 de abril (Tiradentes), 3 de maio (Descobrimento do Brazil), 13 de maio (Emancipação dos escravos), 14 de julho (tomada da Bastilha), 9 de agosto (Coroação de Eduardo VII), 7 de setembro (Independencia do Brazil), 12 de outubro (Descobrimento da America), 1 de novembro (Todos os Santos), 2 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da Republica).

Do Carnaval são feriados: a segunda e terça-feiras e da Semana Santa, a quinta e sexta-feiras e o sabbado.

As férias de S. João começam cada anno no dia 20 de junho e terminam a 10 de julho; as do Natal vão de 10 de dezembro a 25 de janeiro.

Quando cahir na sexta-feira qualquer feriado, as aulas se conservam fechadas aos sabbados.

FALTAS

O alumno que durante o anno lectivo dér 30 faltas, perderá o anno. O que dér este numero, porém, *sem motivo justo*, será eliminado.

Os Srs. pais deverão expor os motivos das faltas justificaveis, por escripto e em carta fechada dirigida ao director.

CLASSIFICAÇÃO DE ALUMNOS

Os alumnos recem-matriculados devem comparecer, si for possivel, uma semana antes da abertura das aulas para serem examinados e classificados.

BOLETINS

Cada alumno recebe um boletim mensal que mostra a sua applicação e o adiantamento feito por elle nas diversas materias que estuda.

Os boletins dos internos são remettidos aos Srs. pais pelo Correio; os dos externos são entregues aos proprios alumnos e pede-se aos Srs. pais que devolvam no dia seguinte, assignado, o talão do recibo. Pede-se-lhes, igualmente, examinem cuidadosamente os boletins, afim de auxiliarem o Collegio no empenho de incutir nos meninos o estimulo para maiores esforços.

PREÇOS

Do Internato: Curso preliminar — Pensão e ensino 550$, por semestre. Livros, papel, etc., 15$, por semestre; joia, paga uma só vez, 50$000.

Curso de humanidades ou de commercio: 1º, 2º, 3º e 4º annos — Pensão e ensino 600$, por semestre. Livros, papel, etc, 40$, por semestre; joia, paga uma só vez, 60$000.

5º e 6º annos. Pensão e ensino 650$ por semestre; Livros papel etc. 75$ por semestre; Joia paga uma só vez 75$000.

Lavagem de roupa (por alumno) 60$ por semestre; Córte de cabello (por alumno) 3$ por semestre; Sellos para correspondencia (por alumno) 5$ por semestre; Subscripção para jogos athleticos e bibliotheca 5$ por semestre.

Não ha outras despezas, (excepção feita de medico e botica em caso de doenças).

A roupa dos alumnos não póde ser lavada fóra do collegio.

EXTERNATO

Curso preliminar. Ensino 150$ por semestre; Livros, papel, etc. 15$ por semestre; Joia paga uma só vez 20$000.

Curso de humanidades ou de commercio 1º, 2º, 3º e 4º annos:

Ensino 200$ por semestre; Livros, papel etc. 40$ por semestre; Joia paga uma só vez 25$000.

5º e 6º annos. Ensino 250$ por semestre; Livros, papel etc. 75$ por semestre; Joia paga uma só vez 40$000.

Conceder-se-ha um abatimento de 10 % ao pae que tiver mais de um filho no collegio, (quer no internato, quer no externato).

PARA A RESERVA ANTECIPADA DE LOGAR É NECESSARIO O PAGAMENTO DA JOIA DE ENTRADA.

Os pagamentos são invariavelmente adeantados, e podem ser feitos por meio de prestações annuaes, semestraes ou trimestraes á vontade dos senhores paes.

Todo e qualquer damno feito pelos alumnos á propriedade do Collegio, quer seja proposital, quer accidental, correrá por conta dos Srs. paes. Quando por conveniencia destes se fizer o pagamento trimensalmente, entende-se que todos os mezes do semestre serão pagos, inclusive as fé[rias] e tambem qualquer periodo em que o a[lumno] esteja ausente do Collegio, porquanto [as des]pezas do estabelecimento correm sem [inter]rupção, e o logar tomado uma vez é [...] para o semestre todo.

Ficará entendido que, matricula[ndo] filhos no Collegio, os Srs. paes ac[ceitam] todas as clausulas destes estatutos, [na sua] integridade.

CORPO DOCENTE

De portuguez e litteratura portugu[eza] — Dr. João Motta.

De francez — Sr. Luiz Dumont.

De inglez — O Director e o Sub-Direc[tor].

De allemão — O Director (prov[isoria]mente.)

De latim e grego — O Sub-Director.

De mathematicas — Dr. Veiga Miran[da].

De geographia — Sr. Felix Gu[...] Junior.

De sciencias naturaes — Dr. Reyna[ldo Ri]beiro.

De historia — O Director e o Dr. Reynaldo Ribeiro.

De escripturação mercantil — Sr. [Si]queira Leite.

De desenho — Sr. Luiz Dumont.

Do curso preliminar — Mrs. Hard[...] auxiliada por distinctas professoras.

As cadeiras de logica e economia [...] serão preenchidas logo que houver al[umnos] do 6º anno.

Pessoal: Vigilantes, inspectores, [...]seiro, enfermeira, governante, rou[pei]ra, jardineiros e creados.

CURSOS

Ha tres cursos no programma de [...] a saber:

O preliminar, o commercial e o [de hu]manidades — podendo os alumnos en[trar no] preliminar com a idade de 6 annos [no mi]nimo, e de 12, no maximo. Nos [outros] cursos, podem se matricular alumnos [de] qualquer idade até 16 annos.

O curso preliminar que tem por fi[m pre]parar os alumnos para o curso de [humani]dades ou para o commercial, pod[e neces]sitar de 2 para 4 annos, de accord[o com a] idade, habilidade e applicação do [alumno]. Este curso comprehende as seguinte[s mate]rias: leitura, linguagem e noções [de gram]matica portugueza, inglez, calligra[phia, de]senho, principios de geographia, [arithme]tica (as quatro operações funda[mentaes], problemas simples e introducção ás fr[acções), li]ções de cousas e gymnastica.

O curso commercial, que é de [...] abrange as seguintes materias: p[ortuguez], inglez, francez, allemão (facultativ[o), geo]graphia, (arithmetica curso com[pleto, e] sobretudo, pratico); desenho, call[igraphia], elementos de algebra, elementos [de histo]ria universal e do Brazil, escri[ptura]ção mercantil, noções geraes sobre o c[ommercio] (formulas, etc), e elementos de dir[eito com]mercial.

O curso de humanidades segue [o pro]gramma do Gymnasio Nacional, [...] dadas a certas materias, notavel[mente o] inglez, o portuguez e a mathema[tica], augmentadas por parecerem ins[...] as marcadas pelo programma off[icial. Du]rante os 5 primeiros annos des[te curso] os alumnos estudam todas as ma[terias ne]cessarias para a matricula nas Ac[ademias e] Escolas Polytechnicas da Republica.

MUSICA

O ensino de musica é extraordi[nario; as] contribuições são de 150$ por seme[stre pelo] ensino de *piano*, e de 360$ pelo [...] (havendo, neste ultimo, um abatim[ento de] 25 % no caso de irmãos que estude[m simultanea]mente).

SYNOPSE DOS CURSOS

CURSO PRELIMINAR (2 A 4 ANNOS)

1ª Classe		2ª Classe		3ª Classe		4ª Classe	
N meração	3	Arithmetica	3	Arithmetica	3	Arithmetica	5
L tura portugueza e linguagem	4	Leitura portugueza e linguagem	3	Leitura portugueza e linguagem	2	Leitura portugueza e linguagem	3
I tura ingleza e linguagem	3	Orthographia portugueza	1	Orthographia portugueza	1	Orthographia portugueza	1
C ligraphia	3	Leitura ingleza e linguagem	3	Grammatica »	1	Grammatica »	2
		Calligraphia	3	Leitura ingleza e linguagem	2	Leitura ingleza e linguagem	2
		Taboadas, etc	2	Orthographia ingleza	1	Orthographia ingleza	1
				(*) Conversação »	1	(*) Conversação »	1
				Calligraphia	3	Calligraphia	3
				Taboadas, etc	2	Desenho	2
				Desenho	2	Geographia	1
				Geographia	1	Lições de cousas	1
				Lições de cousas	1		
	13		15		20		22

(*) Além d'estas aulas de conversação, os alumnos internos praticam constantemente o inglez na vida familiar do internato.

SYNOPSE DOS CURSOS

CURSO COMMERCIAL

1º Anno		2º Anno		3º Anno		4º Anno	
A hmetica	4	Arithmetica	4	Arithmetica	3	Arithmetica	1
G graphia	3	Algebra	2	Algebra	3	Algebra	1
P tuguez	4	Geographia	3	Geographia	3	Portuguez	4
F ncez	3	Portuguez	3	Portuguez	3	Francez	1
D nho	2	Francez	3	Francez	3	Desenho	1
In ez	4	Desenho	2	Desenho	2	Inglez	4
C igraphia	3	Inglez	4	Historia Universal	1	Allemão	2
		Escripturação Mercantil	2	Inglez	3	Historia Universal	2
		Calligraphia	3	Escripturação Mercantil	2	» do Brazil	2
				Formulas commerciaes	2	Escripturação Mercantil	2
				Calligraphia	1	Formulas commerciaes	2
						Direito commercial	3
	23		26		26		25

SYNOPSE DOS CURSOS

CURSO DE HUMANIDADES

1º Anno		2º Anno		3º Anno		4º Anno		5º Anno		6º Anno	
A hmetica	4	Arithmetica	4	Arithmetica	3	Trigonometria	2	Mecanica	2	Mathematica	2
G graphia	3	Algebra	2	Geometria	2	Geometria	3	Astronomia	1	Geographia	1
P uguez	4	Geographia	3	Algebra	3	Algebra	1	Inglez	1	Francez	1
F cez	3	Portuguez	3	Geographia	3	Portuguez	3	Francez	1	Inglez	1
D nho	2	Francez	3	Portuguez	3	Francez	1	Allemão	3	Allemão	1
I z	4	Desenho	2	Francez	3	Desenho	1	Latim	4	Latim	1
C graphia	3	Inglez	4	Desenho	2	Inglez	4	Grego	2	Grego	3
		Calligraphia	3	Historia Universal	1	Allemão	2	Historia Universal	3	Physica	3
				Inglez	3	Latim	3	» do Brazil	2	Chimica	5
				Latim	2	Grego	2	Physica	2	Litteratura	2
				Calligraphia	1	Historia Universal	2	Chimica	2	Historia Natural	5
						» do Brazil	2	Litteratura	2	Logica	3
								Historia Natural	2	Economia Politica	2
	23		24		26		26		27		30

HORARIO DE AULAS
CURSO COMMERCIAL

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7.30 ás 8.00	1.º anno gymnast.	2.º anno gymnast.	3.º anno gymnast.	3.º anno gymnast.	2.º anno gymnast.
9.00 ás 10.00	1.º anno arithmetica. 2.º » callig. 3.º » » 4.º » »	1.º anno arithmetica 2.º » francez 3.º » portuguez 4.º » hist. do Br.	1.º anno estudo 2.º » portuguez 3.º » francez 4.º » inglez	1.º anno arithmetica 2.º » francez 3.º » portuguez 4.º » estudo	1.º anno arithmetica 2.º » portuguez 3.º » estudo 4.º » hist. do Br.
10.00 ás 11.00	1.º anno portuguez 2.º » desenho 3.º » arithmet. 4.º » allemão	1.º anno portuguez 2.º » arithmetica 3.º » desenho 4.º » portuguez	1.º anno desenho 2.º » arithmet. 3.º » hist. univ. 4.º » portuguez	1.º anno portuguez 2.º » desenho 3.º » arithmet. 4.º » allemão	1.º anno portuguez 2.º » arithmet. 3.º » desenho 4.º » portuguez
11.00 ás 12.00	INTERVALLO PARA ALMOÇO				
12.00 á 1.00	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » francez 4.º » escript.	1.º anno francez 2.º » escript. 3.º » algebra 4.º » hist univ.	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » escript. 4.º » estudo	1.º anno francez 2.º » escript. 3.º » algebra 4.º » hist. univ.	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » francez 4.º » escript.
1.00 ás 2.00	1.º anno geographia 2.º » algebra 3.º » inglez 4.º » form., etc.	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » form., etc. 4.º » desenho	1.º anno geographia 2.º » estudo 3.º » arithmet. 4.º » direito	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » form., etc 4.º » francez	1.º anno geographia 2.º » algebra 3.º » inglez 4.º » form., etc.
2.00 ás 2.15	INTERVALLO				
2.15 ás 3.15	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geographia 4.º » direito	1.º anno callig. 2.º » » 3.º » inglez 4.º » »	1.º anno callig. 2.º » » 3.º » geographia 4.º » algebra	1.º anno calligr. 2.º » arithmet. 3.º » callig. 4.º » inglez	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geogr. 4.º » direito

	Sabbado
7.30 ás 8.00	3.º anno gymnast.
8.30 ás 9.30	1.º anno estudo 2.º » francez 3.º » port. (corr... 4.º » arithmetica
9.30 ás 9.45	Intervallo pa...
9.45 ás 10.45	1.º anno desenho 2.º » calligraphia 3.º » algebra 4.º » port. (corre...
10.45 ás 11.45	1.º anno francez 2.º » portuguez 3.º » escript. 4.º » inglez
11.45	Almoço

HORARIO DE AULAS
CURSO DE HUMANIDADES

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7.30 ás 8.00	1.º anno gymnastica	2.º anno gymnastica	3.º anno gymnastica	1.º anno gymnastica	2.º anno gymnastica
9.00 ás 10.00	1.º anno arithmetica 2.º » estudo 3.º » francez 4.º » geometria 5.º » litteratura 6.º » allemão	1.º anno arithmetica 2.º » francez 3.º » portuguez 4.º » hist. do Br. 5.º » allemão 6.º » grego	1.º anno estudo 2.º » portuguez 3.º » francez 4.º » inglez 5.º » latim 6.º » grego	1.º anno arithmetica 2.º » francez 3.º » portuguez 4.º » geometria 5.º » allemão 6.º » estudo	1.º anno arithmetica 2.º » portuguez 3.º » francez 4.º » hist. do Br. 5.º » allemão 6.º » grego
10.00 ás 11.00	1.º anno portuguez 2.º » desenho 3.º » arithmetica 4.º » allemão 5.º » mecanica 6.º » litteratura	1.º anno portuguez 2.º » arithmetica 3.º » desenho 4.º » portuguez 5.º » hist. do Br 6.º » mathem	1.º anno desenho 2.º » arithmetica 3.º » hist. univ. 4.º » portuguez 5.º » estudo 6.º » logica	1.º anno portuguez 2.º » desenho 3.º » arithmetica 4.º » allemão 5.º » mecanica 6.º » litteratura	1.º anno portuguez 2.º » arithmetica 3.º » desenho 4.º » portuguez 5.º » hist. do Br. 6.º » mathem.
11.00	INTERVALLO PARA ALMOÇO				
12.00 á 1.00	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » estudo 4.º » latim 5.º » astronomia 6.º » logica	1.º anno francez 2.º » estudo 3.º » algebra 4.º » hist. univ. 5.º » latim 6.º » hist. nat.	1.º anno estudo 2.º » geographia. 3.º » latim 4.º » geometria 5.º » hist. univ. 6.º » francez	1.º anno francez 2.º » estudo 3.º » algebra 4.º » hist. univ. 5.º » latim 6.º » logica	1.º anno estudo 2.º » geographia 3.º » estudo 4.º » latim 5.º » inglez 6.º » »
1.00 ás 2.00	1.º anno geographia 2.º » algebra 3.º » inglez 4.º » estudo 5.º » hist. univ. 6.º » » nat.	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geometria 4.º » desenho 5.º » physica 6.º » econ. polit.	1.º anno geographia 2.º » estudo 3.º » arithmetica 4.º » grego 5.º » francez 6.º » hist. nat.	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geometria 4.º » francez 5.º » physica 6.º » econ. polit	1.º anno geographia 2.º » algebra 3.º » inglez 4.º » estudo 5.º » hist. univ. 6.º » » nat.
2.00 ás 12.15	INTERVALLO				
12.15 ás 3.15	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geographia 4.º » trigon. 5.º » hist. nat. 6.º » estudo	1.º anno callig. 2.º » » 3.º » inglez 4.º » » 5.º » grego 6.º » physica	1.º anno callig. 2.º » » 3.º » geographia 4.º » algebra 5.º » chimica 6.º » latim	1.º anno callig. 2.º » arithmetica 3.º » callig. 4.º » inglez 5.º » grego 6.º » physica	1.º anno inglez 2.º » » 3.º » geographia 4.º » trigon. 5.º » hist. nat. 6.º » estudo
3.15 ás 4.15	6.º anno chimica	6.º anno chimica	6.º anno chimica	6.º anno chimica	6.º anno chimica

	Sabbado
7.30 ás 8.00	3.º anno gymnast...
8.30 ás 9.30	1.º anno [illegible] 2.º » [illegible] 3.º » [illegible] 4.º » [illegible] 5.º » [illegible] 6.º » [illegible]
9.30 ás 9.45	Intervall...
9.45 ás 10.45	1.º anno [illegible] 2.º » [illegible] 3.º » [illegible] 4.º » [illegible] 5.º » [illegible] 6.º » [illegible]
10.45 ás 11.45	1.º anno [illegible] 2.º » [illegible] 3.º » [illegible] 4.º » [illegible] 5.º » [illegible] 6.º » [illegible]
11.45	Al...

S. Paulo, 1 de julho de 1904.—O director, *Charles W. Armstrong.*

Empreza Industrial Serra do Mar

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

Aos 12 dias do mez de agosto de 1904, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brazil, ás 2 horas da tarde, achando-se reunidos, em uma das salas do sobrado do predio n. 68 da rua do Rosario, a totalidade dos subscriptores de acções da Empreza Industrial Serra do Mar, assumiu a presidencia, por unanime acclamação, o accionista Sr. João Vieira da Silva Borges, que convidou para secretarios os accionistas Dr. José de Carvalho Almeida e João Furtado e declarou ter a reunião por fim a installação da Empreza Industrial Serra do Mar, destinada especialmente a adquirir, para proseguir na respectiva exploração e desenvolvel-a, a Fabrica Serra do Mar, de phosphoros de segurança, que, estabelecida no municipio de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro, tem até esta data funccionado sob a responsabilidade individual e direcção geral do seu exclusivo proprietario Dr. Aarão Reis; e que tendo sido feita por annuncio, no *Diario Official* a convocação da presente reunião e achando-se representada, como se verifica pelo livro de presença, a totalidade do capital social subscripto, declarava legalmente constituida a assembléa geral de installação e aberta a sessão.

Em seguida declarou mais achar-se sobre a mesa, devidamente subscripto, o projecto de estatutos; mas que, antes de mandar proceder, na fórma da lei, á leitura delle, julgava-se indispensavel que o a observancia das prescripções do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolidou a legislação sobre sociedades anonymas, delibere a assembléa geral sobre a avaliação dos bens, cousas e direitos que teem de constituir a quasi totalidade do capital social, nomeando louvados para procederem a essa avaliação. Obtendo a palavra, o accionista Sr. João Rodrigues Teixeira Junior fez considerações em apoio da observação suggerida pela presidencia e apresentou a seguinte proposta: —«Proponho que, na fórma da legislação vigente, sejam nomeados os Srs. Drs. João Baptista de Moraes Rego, Cesar Augusto Marcello Palhares e Francisco Fernandes da Silva Guimarães para, como louvados, avaliarem os bens, cousas e direitos que teem de constituir a quasi totalidade do capital com que se organiza a *Empreza Industrial Serra do Mar*; e mais, que sejam suspensos os trabalhos desta assembléa geral de installação até que, apresentado o laudo desses louvados, seja convocada, pelo Sr. presidente, nova reunião da assembléa geral de installação para leitura, discussão e votação do referido laudo, e demais providencias exigidas pela lei para a definitiva installação da mesma empreza. — *João R. Teixeira Junior.*»

Submettida á discussão esta proposta, foi unanimemente approvada sem debate.

E, nada mais havendo a tratar-se, deu o Sr. presidente por suspensos os trabalhos da assembléa geral de installação até nova convocação opportunamente annunciada; do que, para constar, eu, João Furtado, secretario, fiz lavrar em duplicata, para os devidos effeitos, a presente acta que, depois de lida e unanimemente approvada, vae assignada pelo Srs. presidente e 1º secretario, por mim e por todos os demais Srs. accionistas presentes, de conformidade com o disposto no art. 76, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1904. — *João Vieira da Silva Borges. — José de Carvalho Almeida. — J. Furtado. — Aarão Reis. — L. Cantanhede de C. Almeida. — Aarão Reis Filho. — Fabio Alexandrino de Carvalho Reis. — Marianna Furtado Reis. — Vicente Augusto Lopes. — João Rodrigues Teixeira Junior. — Teixeira, Borges & Comp.* — Por procuração, de D. Constança Thealinda de Moira Teixeira, *Teixeira, Borges & Comp.*

—

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

(*Em continuação*)

Aos 15 dias do mez de agosto de 1904, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brazil, ás 2 horas da tarde, achando-se reunidos, em uma das salas do sobrado do predio n. 68 da rua do Rosario, a totalidade dos subscriptores de acções da Empreza Industrial Serra do Mar, conforme o livro de presença, assumiu a presidencia o accionista Sr. João Vieira da Silva Borges, occupando os logares de secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Dr. José de Carvalho Almeida e João Furtado, que constituiram a mesa na anterior reunião desta mesma assembléa geral de installação, realizada aos 12 dias do corrente mez.

O Sr. presidente declarou legalmente constituida a assembléa geral e que iam proseguir os trabalhos suspensos para que, em cumprimento á legislação vigente, fosse feita pelos louvados nomeados avaliação dos bens, cousas e direitos que teem de constituir a quasi totalidade do capital com que se organiza a empreza. E, achando-se sobre a mesa o respectivo laudo, mandou proceder pelo Sr. 1º secretario á leitura do mesmo, que é do teor seguinte: «Laudo dos louvados nomeados, na reunião de 12 de agosto de 1904, da assembléa geral de installação, para, na fórma da legislação vigente, avaliarem os bens, cousas e direitos que teem de constituir parte do capital e onus da Empreza Industrial Serra do Mar. Os abaixo assignados, dando cumprimento á incumbencia de que foram encarregados e acceitaram, dirigiram-se, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, á estação de Mendes, e desse povoado, activo e florescente, foram, tomando um dos vehiculos de passageiros do trafego da linha ferrea pertencente á Fabrica Serra do Mar, até esta, que se acha installada em uma interessante situação rural de cerca de cento e sessenta (160) alqueires geometricos de terras situadas no municipio de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro, demarcadas judicialmente, dispondo de varias pequenas nascentes de aguas crystallinas e de uma bella queda de agua, já aproveitada por solido canal de alvenaria de cimento, para o movimento de uma boa turbina, que acciona a fabrica, havendo ainda força disponivel tanto na turbina como na propria cachoeira, sobretudo si for esta mais convenientemente açudada. As terras estão actualmente incultas, mas prestam-se a varias culturas e tambem á criação, pois confinam de todos os lados com fazendas em pleno cultivo, sendo que uma das tres fazendas (a da Victoria) que formavam esta situação rural, e foi vendida a terceiro em fins do anno proximo findo, já está sendo cultivada, com excellentes promessas, pelo adquirente. A fabrica é uma das melhores installadas no Brazil para o fabrico completo no paiz dos phosphoros de segurança, estando largamente apparelhada para produzir mais de quatro mil latas mensalmente, e podendo elevar ainda mais sua producção com a só montagem de mais algumas machinas, para o que lhe sobra espaço dentro de vastos e solidos galpões, em que funcciona, e força motora. [illegible] generos em toda a Republica, sendo uma das cinco fabricas que, por si sós, produzem o [illegible] da totalidade das latas de phosphoros consumidas annualmente em [illegible] Brazil, cabendo-lhe, actualmente, mais de 12,5 % dessa totalidade. Em torno da fabrica, ha dezenas de casinhas, quasi todas de recente construcção, cobertas de telhas e illuminadas a electricidade, para o [illegible] cobertas de sapé, [illegible] bem sortido [illegible] de comestiveis, fazendas, ferragens, etc., um interessante parque rustico com varias diversões para os dias de folga e uma olaria que dispõe de apparelhagem para producção bem regular de tijolos e telhas. Varios capoeirões circumdam a localidade, garantindo a lenha de que possa ainda carecer a fabrica para a pequena caldeira que distribue o vapor pelas estufas, requerido emquanto não installar, como pretende e deve, estufas electricas para aproveitar, durante o dia, o excellente dynamo que, durante a noite, illumina a fabrica, as ruas circumdantes e as casas do pessoal. A linha ferrea, que liga á Fabrica á Estrada de Ferro Central do Brazil, embora portatil, está bem assente sobre leito construido com os córtes, aterros, boeiros e pontilhões necessarios e dispõe de sufficiente material de trafego e de numero regular de animaes de tracção, não incluindo os carros de bois e estes, que fazem o serviço da lenha e outros transportes; havendo já concessão da Camara Municipal da Barra do Pirahy para o prolongamento da linha de Mendes até a Parada do Tunnel Grande, o que muito consideravelmente facilitará os serviços de importação e exportação da fabrica, que poderão assim ser feitos, indifferentemente, por essas duas estações.

Está tambem quasi concluida a installação da linha telephonica, destinada a pôr a fabrica e suas dependencias em rapida communicação com a estação telephonica de Mendes e referidas estações de Mendes e Tunnel Grande da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Procedendo á avaliação detalhada e attendendo a que a acquisição de todos esses bens, cousas e direitos tem de ser effectuada, no todo, em titulos (acções e *debentures*) da propria empreza que se organiza, fixámos, em completo accordo, os seguintes algarismos e resultados:

Valor da situação rural com cerca de 160 alqueires geometricos de terras incultas, pequena cachoeira e turbina, varios galpões e telheiros, casas de morada, de telhas e de sapê para o pessoal e [illegible]...	50:000$000
Valor dos machinismos, utensilios diversos e accessorios variados, que constituem a fabrica e podem ser removidos, inclusive os da installação electrica de illuminação...	400:000$000
Valor da linha ferrea portatil, seu respectivo material de trafego, animaes de tracção, carros de bois e estes, installação telephonica e [illegible]...	95:000$000
Valor dos utensilios e accessorios [illegible]...	10:000$000
Valor das marcas de fabrica e de commercio legalmente registradas pela fabrica e em circulação...	240:000$000
Total...	795:000$000

Avaliámos, pois, os bens, cousas e direitos, acima indicados, na somma total de setecentos e noventa e cinco contos de réis (795:000$000), certos de que correspondemos, com lealdade, á honrosa incumbencia com que nos honraram os Srs. subscriptores de acções da Empreza Industrial Serra do Mar.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1904. —*João Baptista de Moraes Rego*, engenheiro civil.—*Cesar Augusto de Mello Palhares.*—*Francisco Fernandes da Costa Guimarães.*»

Submettido á discussão e, em seguida, á votação, foi unanimemente approvado, sem debate, esse laudo. Em seguida, o Sr. presidente exhibiu o certificado do deposito effectuado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, equivalente á decima parte do capital em dinheiro; e mandou proceder, pelo sr. 1º secretario, á leitura do projecto dos Estatutos, subscripto por todos os accionistas. Submettido á discussão e, depois, á votação, foi tambem unanimemente approvado, sem debate; e o Sr. presidente declarou definitivamente installada, para todos os effeitos legaes, a Empreza Industrial Serra do Mar, e, em cumprimento á disposição do art. 38 dos Estatutos, proclamou e empossou directores e membros do conselho fiscal, para o 1º periodo administrativo, os seguintes Srs. accionistas: — Director-presidente, Dr. Aarão Reis; director-gerente, Fabio A. de Carvalho Reis; director-technico, Dr. Luiz Cantanhede C. de Almeida; membros do conselho fiscal: João Vieira da Silva Borges, João R. Teixeira Junior e Dr. José de Carvalho Almeida (effectivos) e Vicente Augusto Lopes, José Flavio de Meira Penna e Dr. Rodoval de Freitas, (supplentes). Obtendo a palavra, o accionista Sr. João Furtado ponderou convir ficar, desde já, habilitada a directoria a ultimar todas as transacções indispensaveis para a definitiva installação da empreza na fórma dos Estatutos e de accordo com o laudo dos louvados approvado, e que, tendo-se dado a hypothese prevista pelo art. 7º, paragrapho unico, dos estatutos, submettia á consideração da assembléa geral a seguinte proposta:

«Proponho que fique a directoria investida, desde já, de todos os poderes necessario para, de conformidade com o disposto no art. 7º, paragrapho unico, dos Estatutos, effectuar, de accordo com a legislação vigente, uma emissão de *debentures* de duzentos mil réis (200$000) cada uma, até o maximo de duzentos contos de réis (200:000$), ao juro de 7 % (sete por cento) ao anno e 2 % (dous por cento) ao anno de amortização, por sorteio, a começar esta de 1 de janeiro de 1905, devendo a emissão ser ao par.—*João Furtado.*»

Submettida á discussão e em seguida á votação, foi esta proposta unanimemente approvada.

O accionista Sr. João R. Teixeira Junior propõe mais que, nos termos do art. 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, corram por conta da empreza os actos que, desta data em deante, forem praticados pela directoria para movimentação dos serviços da empreza e preenchimento das formalidades exigidas pelos arts. 79 e 80; o que é tambem approvado.

E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a distincção com que foi honrado; e, para constar, eu, João Furtado, 2º secretario, fiz lavrar em duplicata, para os devidos effeitos, esta acta, que, lida e unanimemente approvada, vae assignada pelos Srs. presidente e 1º secretario, por mim e por todos os demais accionistas presentes, de conformidade com o disposto no art. 76 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904. —*João Vieira da Silva Borges.*—*José de Carvalho Almeida.*—*J. Furtado.*—*Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.* — *Teixeira, Borges & Comp.*—*Aarão Reis.*—*L. Cantanhede de C. Almeida.* — *Aarão Reis Filho.* — *Marianna Furtado Reis.*—*Vicente Augusto Lopes.*—*João Rodrigues Teixeira Junior.*—Por procuração de D. Constança Theolinda de Meira Teixeira, *Teixeira, Borges & Comp.*

Estatutos

CAPITULO I

Da organização, séde, duração e fins da empreza

Art. 1.º Sob a denominação de Empreza Industrial Serra do Mar, fica constituida uma sociedade anonyma, que se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas determinações do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolidou as disposições legislativas e regulamentares sobre sociedades anonymas.

Art. 2.º A cidade do Rio de Janeiro será a séde e o fôro juridico da empreza.

Art. 3.º Será de vinte (20) annos o prazo de duração da empreza, que poderá prorogal-o por deliberação da assembléa geral de seus accionistas; antes, porém, de terminado esse prazo, poderá a empreza ser dissolvida em qualquer das hypotheses do art. 148 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 4.º A Empreza Industrial Serra do Mar destina-se a:

1º, adquirir a situação rural, de cerca de 160 alqueires geometricos de terras incultas, com cachoeiras, galpões cobertos de zinco, casas de telhas e de sapé para empregados, terreiros assoalhados, telheiros e ranchos, constituida pelas antigas fazendas de S. José e do Pinheiro, situadas no municipio de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, e ora pertencentes ao Dr. Aarão Reis;

2º, adquirir tambem todos os machinismos, utensilios e accessorios diversos, meios de transporte, direitos, utilidades e vantagens fabris e commerciaes das diversas marcas legalmente registradas e depositadas e tudo mais quanto interessar ao fabrico dos phosphoros da Fabrica da Serra do Mar, estabelecida e explorada, em alguns dos galpões acima referidos, pelo mesmo Dr. Aarão Reis, de modo que fique essa fabrica sendo uma dependencia da empreza;

3º, adquirir ainda os utensilios e accessorios da olaria que funcciona em uns telheiros e cercados nas proximidades da fabrica;

4º, promover, por todos os meios e processos legaes e legitimos, o progresso e desenvolvimento das referidas fabrica, olaria e mais dependencias e o bem estar do respectivo operariado;

5º, aproveitar a força hydraulica ainda disponivel para a installação e exploração industrial e commercial de qualquer outra fabrica que julgue conveniente e opportuno montar na mesma localidade;

6º, aproveitar, si assim e quando lhe convier, as terras ora incultas para o estabelecimento de culturas regulares ou campos de criação;

7º, explorar, quando julgar opportuno, o trafego da linha ferrea existente e do respectivo prolongamento para a Parada do Tunnel Grande, nos termos da concessão feita pela Camara Municipal da Barra do Pirahy, ou entrar em accordo para isso com outra empreza;

8º, explorar, finalmente, si assim e quando lhe convier, qualquer outro ramo de industria ou commercio, que esteja de harmonia com o n. 4º deste mesmo artigo.

CAPITULO II

Do capital, sua divisão e condições

Art. 5.º A Empreza Industrial Serra do Mar organiza-se com o capital de seiscentos contos de réis (600:000$), dividido em (6.000) acções de cem mil réis (100$) cada, que, uma vez integradas, poderão ser, à vontade do accionista, nominativas ou ao portador.

Art. 6.º Em qualquer occasião pode a assembléa geral dos accionistas deliberar augmento ou a reducção do capital, cabendo aos accionistas, em caso de augmento, preferencia para a subscripção das novas acções, proporcionalmente ás que já possuirem.

Art. 7.º O capital com que se [...] a empreza será constituido por bens, [...] direitos e dinheiro, e discriminados conforme a avaliação que for feita pelos louvados que forem nomeados pela assembléa geral de installação e por esta approvada, segundo as exigencias do art. [...] nexos do decreto n. 434, de 4 de julho [...]

Paragrapho unico. A empreza [...] logo, uma emissão de *debentures* para completar o pagamento em titulos [...] cousas e direitos que tem de adquirir [...] avaliação destes exceder á cifra [...] capital com que se organiza.

Art. 8.º A posse de uma ou mais [...] importa, desde logo, na acquiescencia e acceitação de todas as disposições dos presentes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela assembléa geral de accionistas, quer para a installação da empreza, quer posteriormente.

CAPITULO III

Da administração

Art. 9.º A administração geral [...] preza será exercida superiormente [...] directoria de tres (3) membros, [...] pelos director-presidente, director-[...] director-technico, eleitos por triennio [...] assembléa geral dos accionistas, [...] ser reeleitos.

Art. 10. A directoria exercerá [...] tração geral superior da empreza [...] plos e plenos poderes, dentro a [...] mites dos presentos Estatutos e da [...] vigente.

Art. 11. Cada director deverá [...] exercicio de seu mandato pela [...] preza de duzentas (200) acções [...] qual só poderá ser levantada depois [...] tivamente approvadas pela assembléa [...] dos accionistas as contas relativas [...] durante o qual tiver exercido [...] dato.

Art. 12. Qualquer vaga que [...] occorrer na directoria será pree[nchida] [...] um accionista, convidado pelos [...] directores, até a primeira reunião [...] bléa geral ordinaria.

Art. 13. A directoria se reunirá [...] que for convocada por qualquer [...] rectores e bastará a presença de [...] para que possa lavrar a acta de [...] rações em commum, que vigorarão [...] devidos effeitos, desde que os dous [...] presentes estejam de accordo. No [...] trario, a deliberação ficará adiada [...] reunião.

Art. 14. O director que, sem a[...] dos demais, constante de acta da [...] deixar de exercer as funcções d[...] cargo por mais de 15 dias conse[cutivos] [...] considerado resignatario e sub[...] fórma do art. 12.

Art. 15. Sempre que julgar [...] conveniente, poderá a directoria [...] conselho fiscal para, em reunião [...] deliberar a respeito de qualquer [...] importancia especial para a empr[eza] [...]

Art. 16. O director-presidente representará a empreza em todos os actos judiciaes ou extra-judiciaes, podendo constituir mandatarios que o representem no fôro ou fóra delle.

Art. 17. Os tres directores distribuirão entre si, de commum accordo, a direcção geral da empreza e a local dos seus diversos serviços, de modo que esteja sempre um, pelo menos, delles directamente á testa dos serviços.

Art. 18. A correspondencia ordinaria poderá ser assignada, indifferentemente, por qualquer dos tres directores; os titulos, porém, de responsabilidade da empreza deverão ser assignados por dous, pelo menos, dos directores.

Art. 19. A guarda de valores, titulos e documentos, o archivo e a escripturação geral da empreza ficarão sob a inspecção directa do director-presidente na séde da empreza; tudo o mais, porém, quanto se referir especialmente ao movimento dos serviços locaes, da fabrica e outros, ficará sob a inspecção directa dos outros dous directores, na propria localidade de taes serviços.

Art. 20. Os directores se substituirão, nas faltas e impedimentos, conforme melhor convier á boa regularidade dos serviços da empreza.

Art. 21. O director-presidente perceberá o honorario mensal de um conto de réis (1:000$000) e cada um dos outros dous directores o de setecentos e cincoenta mil réis (750$000), e cada um dos tres terá mais a porcentagem de dous por cento (2 %) sobre os lucros liquidos verificados e apurados semestralmente, porcentagem que lhes será paga conjuntamente com os dividendos aos accionistas.

Art. 22. Nos casos especiaes em que a directoria tiver de firmar escripturas de compra com algum dos directores, para cumprimento de disposições dos presentes Estatutos ou deliberações da assembléa geral dos accionistas, serão taes escripturas assignadas pelos outros dous directores e pelos membros do conselho fiscal em exercicio.

Art. 23. No fim de cada semestre, a directoria fixará, de accordo com o conselho fiscal, o dividendo provisorio que possa e deva ser distribuido pelos accionistas.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 24. O conselho fiscal será composto de tres (3) membros effectivos e tres (3) supplentes, eleitos annualmente na assembléa ordinaria, e deverá reunir-se todas as vezes que julgar acertado e conveniente ou fôr convocado pela directoria.

Art. 25. A cada um dos tres membros do conselho fiscal, que effectivamente tiverem exercicio, caberá semestralmente, como gratificação *pro labore*, importancia correspondente a 1 % (um por cento) sobre os lucros liquidos verificados e apurados; gratificação essa que será paga conjuntamente com os dividendos aos accionistas.

CAPITULO V

Da assembléa geral dos accionistas

Art. 26. A assembléa geral será constituida pelos accionistas cujas acções nominativas estiverem inscriptas nos livros da empreza [illegible] dias, pelo menos, antes do em que se effectuar a reunião, e cujas acções ao portador tiverem sido depositadas na thesouraria da empreza, mediante recibo, 5 dias, pelo menos, antes do da reunião; e todos os accionistas, que assim constituirem, comparecendo, a assembléa geral, tomarão parte nas discussões e votações, correspondendo, nas votações por capital um voto a cada acção, devidamente representado na assembléa geral.

Art. 27. A reunião annual da assembléa geral ordinaria deverá realizar-se no mez de março e as extraordinarias quando convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal, ou por accionistas, nos termos das disposições respectivas do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 28. As reuniões da assembléa geral, quer ordinarias, quer extraordinarias, serão presididas pelo proprio director-presidente em exercicio, o qual convidará dous accionistas para secretarios.

Art. 29. Em tudo mais quanto se referir ao funccionamento da assembléa geral dos accionistas, serão observadas as determinações do cap. VI do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

CAPITULO VI

Dos lucros, fundo de reserva e dividendos

Art. 30. O balanço geral da empreza será levantado annualmente, a 31 de dezembro, sendo considerados provisorios e sujeitos á rectificação o dividendo e as porcentagens distribuidos, na fórma do art. 23, pelos resultados apresentados pelo balancete semestral de 30 de junho.

Art. 31. Dos lucros liquidos verificados e realmente apurados depois de satisfeitas todas as despezas, inclusive as relativas ao serviço dos juros e da amortização do emprestimo por *debentures*, e outros quaesquer, serão deduzidas, antes de fixado o dividendo, as seguintes quotas:

10 % para *fundo de reserva*,
6 % « *gratificação á directoria*,
3 % « « *ao conselho fiscal*,
5 % « *conta de seguro*,
1 % « *auxilio á associação de mutua beneficencia do operariado da empreza*.

Paragrapho unico. Das bemfeitorias e obras novas realizadas no correr de cada anno, *setenta por cento* (70 %) do respectivo valor poderão ser levados á conta do *fundo de reserva*, e os restantes *trinta por cento* (30 %) deverão ser levados á conta de *depreciação do material e machinismos*.

Art. 32. Emquanto não estiver total e definitivamente amortizado o emprestimo por *debentures* que tenham sido emittidas na fórma do disposto no art. 7º, paragrapho unico, não poderão ser distribuidos dividendos superiores a oito por cento (8 %) ao anno, e o excedente dos lucros deverá ser applicado ao resgate por sorteio ou compra, de taes *debentures*.

§ 1.º Ao mesmo resgate poderão ser applicadas, a juizo da directoria, as quotas semestraes deduzidas dos lucros para o fundo de reserva.

§ 2.º Depois de amortizado por completo o emprestimo por *debentures*, a porcentagem sobre os lucros, destinada a auxilio á associação de mutua beneficencia do operariado da empreza, será elevada, a juizo da directoria e ouvido o conselho fiscal, da taxa de 1 %, fixada pelo art. 31, até a de 5 %, conforme a importancia dos dividendos que puderem ser distribuidos.

§ 3.º Sempre que os lucros liquidos proporcionarem dividendos superiores a 12 % ao anno, a assembléa geral dos accionistas fixará a quota parte dos lucros excedentes que deva ser distribuida pelo pessoal auxiliar e operario da empreza, de accordo com o merecimento e a dedicação de cada um.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 33. Para desenvolvimento e garantia dos fins a que se destina, poderá a empreza entrar em accordo com as outras fabricas congeneres, ou com firmas commerciaes, fazer contracto de compra e venda, importar directamente ou por intermedio de terceiro os materiaes de que carecer, arrendar parte de suas terras para cultura ou quaesquer outros emprehendimentos, edificar casas de morada para aluguel, e tudo mais quanto, sem mudar ou transformar o seu objecto essencial, for deliberado pela assembléa geral dos accionistas.

Art. 34. Para os effeitos decorrentes da installação da empreza, de accordo com os presentes estatutos e as deliberações que forem tomadas pela assembléa geral, fica desde já a directoria investida de todos os poderes legaes necessarios para, em nome da empreza, receber e tomar posse dos bens, cousas e direitos que lhe são transferidos, adquirir as materias primas, sobresalentes e mais artigos necessarios ao custeio da fabrica e suas dependencias, e bem assim as manufacturas promptas e em preparo, e proseguir, sem interrupção, os serviços em andamento, respeitados os ajustes e compromissos em vigor.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 35. O balanço definitivo do primeiro anno social só será fechado a 31 de dezembro de 1905.

Art. 36. A empreza assumirá a responsabilidade do movimento da fabrica e suas dependencias desde o dia em que realizar a sua definitiva installação e for proclamada e empossada a directoria.

Art. 37. A directoria providenciará immediatamente para que sejam preenchidas todas as formalidades indispensaveis ao regular funccionamento da empreza e dos diversos serviços a seu cargo, e satisfeitas as prescripções dos presentes estatutos e deliberações da assembléa geral de installação.

Art. 38. Por força dos presentes estatutos, constituirão a primeira directoria, que funccionará durante o primeiro triennio, os seguintes Srs. accionistas: director-presidente, Dr. Aarão Reis; director-gerente, Fabio Alexandrino de Carvalho Reis; director-technico, Dr. Luiz Cantanhede de C. Almeida; e o conselho fiscal, que deverá funccionar durante o primeiro anno, que será contado de 31 de dezembro de 1905, terá para membros effectivos os Srs. accionistas: João Vieira da Silva Borges, João R. Teixeira Junior e Dr. José de Carvalho Almeida e, para supplentes, os Srs. Vicente Augusto Lopes, José Flavio de Meira Penna e Dr. Rodoval de Freitas.

Os accionistas abaixo assignados approvam sem restricções os presentes estatutos e, reconhecendo a responsabilidade que nelles lhes é attribuida, de conformidade com a lei, os subscrevem, em duplicata, para os devidos effeitos.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904. — *Aarão Reis. — Teixeira, Borges & Comp. — João Vieira da Silva Borges. — João Rodrigues Teixeira Junior. — José de Carvalho Almeida. — Fabio Alexandrino de Carvalho Reis. — Maria Furtado Reis. — Aarão Reis Filho. — Vicente Augusto Lopes.* — Por procuração de D. Constança Theolinda de Meira Teixeira, *Teixeira, Borges & Comp. — J. Furtado. — L. Cantanhede de C. Almeida.*

Approvado, unanimemente, na assembléa geral de installação realizada aos 16 de agosto de 1904.

A Directoria — director-presidente, [illegible] Reis, engenheiro civil, morador á rua Senador Furtado n. 18; director gerente, [illegible] Alcendrino de Carvalho Reis, negociante, morador em Serra do Mar, municipio de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro; director technico, *L. Cantanhede de C. Almeida*, engenheiro civil, morador em Serra do Mar.

—

Certificado da Junta Commercial. — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.913, os estatutos da Sociedade Anonyma *Empreza Industrial Serra do Mar*, as actas de nomeação de louvados, avaliação de bens e installação da mesma sociedade, a lista nominativa dos subscriptores das acções, o certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, da decima parte do capital em dinheiro e a guia com a verba do pagamento do sello devido.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estavam colladas estampilhas no valor de 5$500 e, ao lado, o carimbo da Junta.)

—

Extracto dos estatutos da associação de Auxilios Mutuos do pessoal do «Jornal do Brazil»

Approvados em assembléa geral de 23 de janeiro de 1904

Art. 1.º A Associação de Auxilios Mutuos do pessoal *Jornal do Brazil*, com séde nesta Capital e no edificio do *Jornal do Brazil*, se compõe dos que cooperam para o *Jornal do Brazil*, dentro ou fóra do estabelecimento, é regida pelos presentes estatutos, sendo illimitado o numero de seus socios.

Art. 5.º Os socios, qualquer que seja a sua categoria, não respondem subsidiariamente por quaesquer obrigações que os representantes da sociedade contrahirem em nome desta.

Art. 7.º A associação obriga-se com os seus associados quites:

1.º A auxilial-os com a mensalidade de 90$, quando enfermos, paga em prestações.

Este auxilio só será prestado aos socios effectivos e quando estejam inscriptos pelo menos a tres mezes.

Os socios effectivos que tiverem mais de um anno de inscripção terão o auxilio mensal de 120$000.

2.º Amparal-os em caso de invalidez provada e reconhecida com a quantia de 30$000.

3.º Beneficiar de uma só vez a familia ou ao herdeiro instituido pelo socio que fallecer, com a importancia correspondente ao numero de socios sobreviventes, na razão de 2$ cada um.

Art. 17. O conselho administrativo será composto de tantos membros quantas são as secções do *Jornal do Brazil*.

A composição terá dous representantes.

Art. 18. Para os fins do artigo anterior consideram-se secções do *Jornal do Brazil* as seguintes:

1ª, administração; 2ª, redação; 3ª, revisão; 4ª, composição typographica do jornal; 5ª, machinas e electricidade do jornal; 6ª, expedição e distribuição; 7ª, officinas graphicas (gravura, composição e impressão); 8ª secção annexa, que comprehende o almoxarifado, porteiros, continuos e demais pessoal interno do jornal, não comprehendido nas outras secções.

Art. 21. Compete ao conselho administrativo:

4º, eleger dentre si, por maioria absoluta de votos, em escrutinio secreto, o presidente, o vice-presidente, o secretario, o thesoureiro, o procurador e a commissão de contas composta de quatro membros.

Art. 20. Compete ao presidente:

3º, promover acção judiciaria contra qualquer pessoa, socio ou extranho á associação, que a tenha defraudado, isso no caso de convir aos interesses da pecuniarios da associação.

Art. 29. O fundo social compõe-se:

1º, dos juros e mensalidades dos socios;
2º, dos diplomas;
3º, das taxas e dos emprestimos;
4º, de eventuaes, donativos, beneficios theatraes, etc.

Art. 36. Os auxilios a que se refere o art. 7º dos estatutos poderão ser elevados annualmente, quando o augmento das rendas sociaes o permitta, a juizo do conselho administrativo.

Art. 37. Si a associação tiver de ser dissolvida, o saldo existente, pagas todos os compromissos sociaes, será dividido irmamente pelas familias dos associados fallecidos, e, caso estas não existam, repartidamente por associações de caridade, a juizo da assembléa geral para esse fim convocada.

Directoria:

Presidente, Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior.

Vice-presidente, Dr. Francisco de Andrade Silva.

Secretario, tenente-coronel Pedro Brant Paes Leme.

Thesoureiro, tenente coronel Eugenio Marçal.

Procurador, Alfredo Innocencio.

Commissão de contas: João Ferreira dos Santos, capitão Alvaro de Castro, tenente Francisco Hyppolito de Abranches e Gervasio Apolonio do Rego.

—

Collegio Diocesano de Diamantina

I — FIM DO COLLEGIO

O Collegio Diocesano, fundado ha mais de 40 annos, collocado no ponto culminante da cidade, estabelecimento de ensino secundario tão conhecido pelos paes de familia, não só do norte de Minas, mas tambem do sul da Bahia e boa parte de Goyaz, tem por fim, não só preparar os moços para matricula nos cursos de ensino superior, e obtenção do gráo de bacharel em sciencias e lettras, sinão educar religiosa e moralmente a mocidade brazileira.

II — CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1.º O collegio só admitte alumnos internos, maiores de 10 annos e menores de 17, que já tenham o curso completo de primeiras lettras, vaccinados e isentos de toda molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.

2.º O alumno deve exhibir no acto da matricula os documentos seguintes:

a) certidão de baptismo;

b) attestado de vaccinação.

3.º Cada alumno deve ter nesta cidade de Diamantina um correspondente, não só para os pagamentos, sinão tambem para todos os casos previstos pelo regulamento.

III — DISCIPLINA

1.º O superior empregará todo[illegible] disciplinares ao seu alcance para a boa ordem.

2.º As necessarias communicações [illegible] soas externas serão permittidas [illegible] recreio — em tempo e lugar — de[illegible]

3.º Todos os alumnos deverão [illegible] inteiramente com o regulamento [illegible]

Nas faltas graves — de insubord[illegible] contra os bons costumes, os que n[illegible] girem com advertencias e corre[illegible] raes serão expulsos.

4.º A entrada regular é no d[illegible] tubro, a sahida no dia 30 de jun[illegible]

IV — PENSÃO

1.º As annuidades poderão ser [illegible] uma vez, ou em duas prestações [illegible]

2.º No acto da matricula os [illegible] garão de joia 45$000.

3.º As prestações serão:

1º No começo do primeiro trimes[illegible]

2º No começo do terceiro trimes[illegible]

4.º Sendo quatro irmãos — o [illegible] sendo tres — um pagará meia pe[illegible]

5.º Os alumnos não serão ad[illegible] exame, quer de primeira, quer [illegible] epocha, sem estarem de conta[illegible] forme o regulamento do Gymnas[illegible]

V — MATERIAS DE ENSINO

Além do curso ordinario do G[illegible] cional, ha cursos de musica vocal [illegible] mental.

Observações

1.º Trimestre principiado será [illegible] inteiro.

2.º O alumno cujos paes ou [illegible] não tiverem pago ou o semestre [illegible] a março) ou o trimestre (abril [illegible] pois do primeiro e segundo avis[illegible] tregue ao correspondente.

3.º Passados tres mezes de [illegible] algum alumno, a casa não se [illegible] zará pelos objectos deixados e [illegible] mados.

Pelo Exm. Sr. Bispo, o super[illegible] *Henrique Lacoste*.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»

RUA GENERAL CAMARA N. 1.

A directoria convida aos Srs. [illegible] á reunirem-se no dia 5 de set[illegible] ximo, á 1 hora da tarde, no e[illegible] companhia, em assembléa gera[illegible] para julgamento das contas do [illegible] findo em 30 de junho ultimo, [illegible] director, do conselho fiscal e sup[illegible]

Até aquella data ficam suspen[illegible] ferencias de acções.

Rio de Janeiro, 20 de agosto [illegible] Os directores, *Paulino José B[illegible] tonio Augusto Pereira de Bar[illegible] miro de França Junior*.

Imprensa Nacional

As leis usuaes organizadas pe[illegible] quino de Souza e Caetano Monte[illegible] se á venda neste estabelecimento [illegible] de 10$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

A[illegible] — 13º DA [illegible] — 195 [illegible] — TERÇA-FEIRA 23 D[E] AGOSTO D[E 190]4

SUMMARIO

[Acto]s do Poder Executivo :
[Decr]eto n. 5.285, que declara sem effeito o decreto n. 4.408, de 13 de maio de 1902.
[Mens]agens.
Mi[nis]terio da Fazenda—Decretos de 20 do [co]rrente.
[Secr]etarias de Estados :
[Minis]terio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Justiça, Geral de Saude Publica — Policia do [Dis]tricto Federal.
[Mini]sterio das Relações Exteriores — Rela[tor]io do Consulado Geral dos Estados [Uni]dos do Brazil em Bord[eaux].
Mi[nis]terio da Fazenda — Expediente da Di[rec]toria do Expediente do Thesouro Fe[der]al— Recebedoria do Rio de Janeiro [De]monstração das rendas arrecadadas no [mez] de junho findo, pela Delegacia F[iscal no] Estado do Rio Grande do Sul.
[Minis]terio da Marinha — Expediente e re[qu]erimentos despachados.
[Minis]terio da Guerra — Portarias.
[Minis]terio da Industria, Viação e Obras [Pu]blicas — Expediente das Directorias [Ger]aes da Contabilidade, da Industria e [d]Obras e Viação—Directoria Geral dos [illegible].
[illegible] Sessão da Camara Civil [da] Côrte de Appellação.
[illegible]
[Actos] Registrad[o]s.
[illegible] — [illegible] [da] Recebedoria do Rio de Janeiro [e d]a de Minas Geraes.
[illegible]
[Annun]cios.

[ACTO]S [DO] [PODER] [EXEC]UTIVO

[DECR]ETO N. 5.285—DE 20 DE AGOSTO DE 1904

[Decl]ara sem effeito o decreto n. 4.[4]08, de 13 de maio de 1902

O Presidente da Republica [d]os Estados [Unido]s do Brazil, attendendo a que, por de[liber]ação tomada em assembléa ge[ral] [de] 28 [de m]arço de 1903, foi extincta a sociedade [anony]ma de economias e seguros A Eco[nomica]:

[Reso]lve declarar sem effeito o decreto [n. 4.4]08, de 13 de maio de 1902, que au[torizo]u a organização da mesma sociedade e [appro]vou os seus estatutos.

[Rio] de Janeiro, 20 de agosto de 1904, [16º da] Republica.

[F]RANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGENS

[Srs.] Membros do Congresso Nacional — [illegible] Federal [illegible] [illegible] art. [illegible] n. 490, de 16 de dezembro de 1897, as in[clusas] relações dos credores de dividas de exercicios findos, já reconhecidos pelos Ministerios competentes, cabe-me solicitar-vos a necessaria autorização e credito para ser eff[ectu]ado o respectivo pagamento, na importancia de 51$849, ouro, e 604:394$945, papel, conforme abaixo se discrimina:

	Ouro	Papel
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.	—	26:956$083
Ministerio das Relações Exteriores.....	51$849	1:428$170
Ministerio da Marinha	—	157:783$988
Ministerio da Guerra.	—	105:536$905
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas...........	—	140:898$307
Ministerio da Fazenda	—	171:789$592
	51$849	604:394$945

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904, [16º da] Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 23—Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando a [illegible] de 51$849, ouro, [e 604]:394$945, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos dos diversos Ministerios.

Saude e fraternidade.— *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente da Republica—O 4º escri[pturario da] Alfandega do Pará [Ern]esto de Seixas Duarte, obteve deste Ministerio uma licença de tres mezes, para tratamento de saude e, terminado esse periodo de tempo [illegible] [illegible] aquella [illegible] exercicio de seu cargo, conforme se verifica do telegramma seguinte, de 5 do corrente, recebido do delegado fiscal no referido Estado: [illegible] V. Ex., em obediencia ultima parte circular n. 12, de 20 fevereiro ultimo, que tendo terminado [illegible] junho findo a licença concedida [ao] escripturario Alfandega Ernesto de Seixas Duarte, este funccionario até presente data ainda não [illegible], [illegible] communicou a esta delegacia respectivo inspector, por officio [illegible] n. [illegible].—Servindo de delegado, *Antonio Leite Ribeiro.*»

A' vista do exposto, cabe-me submetter á vossa assignatura o incluso decreto, exonerando o funccionario de que se trata por abandono do emprego.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904.— *Leopoldo de Bulhões.*

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil resolve exonerar, por abandono de emprego, Ernesto de Seixas Duarte, do logar de 4º escripturario da Alfandega do Pará.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904, [illegible].

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente:

Foram nomeados:

Valentim Peres de Oliveira Filho, para o logar de avaliador privativo da Fazenda Nacional.

Para a Recebedoria do Rio de Janeiro—Sub-director, o chefe de secção da Caixa de Amortização Eulalio Teixeira de Souza.

Para a Caixa de Amortização — Ch[efe] de secção, o 1º escripturario da mesma repartição João Antonio de Queiroga Rosa; 1º escripturario, o 2º Paulo Aquino; 2º escripturario, o 3º [illegible]; 3º escripturario, o 4º Decio Fernandes Guimarães e 4º escripturario, Augusto Henriques Corrêa de Sá.

Para a Delegacia Fiscal no Estado do Ma[ranhão] [illegible] Amerelio [illegible].

Para a Alfandega do mesmo Estado—4º escripturario, Samuel Luiz de Araujo Cesar.

Para a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco—Pagador, Antonio Leonardo Ro[illegible].

[illegible] o 1º da Alfandega de Uruguayana, no mesmo Estado, [illegible] Mendes; 4º escripturario, o 2º [illegible] [illegible].

Para a Alfandega [illegible] escripturario, a pedido, o 2º da Delegacia no Estado do Rio Grande do [Sul] [illegible] [illegible] de Carvalho e Silva.

Foi exonerado, a pedido, do logar de inspector, [illegible] Estado de Alagoas, o [illegible] [illegible] de Pernambuco [illegible] de Albuquerque.

Foi aposentado, nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Severino [illegible] da Costa, no logar de ajudante da officina de machinas da Casa da Moeda.

[illegible]

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao escrivão da 12ª circumscripção policial urbana Verissimo da Silva Passos tres mezes de licença para tratar de sua saude.

[illegible] Lima, de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido:

O commandante superior, interino, da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para a capital do mesmo Estado ao major José Augusto de Faria, ao tenente Victorino Antonio de Almeida e ao alferes Gaudencio Francisco da Luz Guimarães, o primeiro da comarca de Nazareth e os dous ultimos da de Amargosa.

Requerimentos despachados

Azevedo Alves & Irmão e José Antonio da Silva Segundo.—Deferidos, na conformidade dos avisos dirigidos ao commandante da brigada policial:

Segundo sargento José Saturnino Marques, anspeçada José Carlos da Silva e soldados João Candido Ayres e Armando de Oliveira. — Indeferido, á vista da informação prestada pelo commandante da brigada policial.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou se ao commandante da Escola Militar o recebimento do officio-circular, de 16 do corrente.

—Communicou-se a commandante do corpo de bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito no dia 22, na rua Dous de Dezembro; no dia 23, na rua Carvalho de Sá ; no dia 24, na rua das Larangeiras; no dia 25, na rua Conselheiro Pereira da Silva; no dia 26, na rua Guanabara e no dia 27, na rua Ypiranga.

Identica communicação se fez ao inspector geral das Obras Publicas.

— Solicitaram-se providencias :

Do engenheiro chefe da commissão constructora da Avenida Central, para que não sejam cortados os encanamentos de agua da zona das demolições, afim de evitar empoçamentos com o liquido que extravasam ;

Do director geral de Obras e Viação da Prefeitura, para que sejam vistoriados os predios da rua Dr. Pedro Rodrigues ns. 21, 23, 25, 33 A e 33 C, que se acham em más condições de segurança.

— Remetteram-se :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil 150 tubos de vaccina anti-variolica e os laudos dos exames de validez de Octavio Armindo Luiz de Souza, Manoel Fernandes Pereira, Luiz Medella da Silva, Carlos Ribeiro da Silva e Leão Dessens de Mello ;

Ao director do Museu Nacional idem de Alipio Miranda Ribeiro.

Requerimentos despachados

Pereira da Costa & Comp., 7ª delegacia.— Prorogo o prazo por 60 dias, devendo, porém, serem feitos já os reparos no sobrado e fechadas as lojas.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 22 do corrente, foi nomeado escrivão interino da delegacia da 12ª circumscripção Alexandrino das Chagas Ribeiro, para servir no impedimento do respectivo serventuario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 20 de agosto de 1904

A' Directoria do Novo Lloyd Brazileiro :

Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, visto ter sido communicado á Capitania do Porto do Estado da Bahia, pela agencia desse Lloyd alli estabelecida, que as requisições de passagens para Victoria e Rio de Janeiro só podem ser acceitas quando, nas mesmas requisições, se mencionar a importancia arbitrada para desinfecção que é de 5$ para passagens de 1ª classe e 3$ para as de 3ª, que sobre o assumpto preste as devidas informações, (officio n. 1.439).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 18 de agosto de 1904

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo a cópia do decreto de 10 do corrente, reformando o carpinteiro calafate de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, 2º sargento Alexandre Antunes Marins.

— Ao Quartel General :

Declarando ter approvado o termo de contracto celebrado com o pratico do rio Solimões, Odorico Ferreira de Castro, (aviso n. 1.161).—Expediu-se officio á Contadoria remettendo cópia do contrato.

— Autorizando a providenciar :

Afim de que á esposa do fiel de 2ª classe, Augusto Francisco Cypriano, nomeado para servir no aviso *Tocantins* seja concedida passagem de 2ª classe, em paquete da companhia Novo Lloyd Brazileiro, deste porto ao de Manáos, devendo o mesmo indemnizar a Fazenda Nacional da respectiva importancia por meio de descontos mensaes em seus vencimentos, (aviso n. 1.163).— Communicou-se á Contadoria.

Para que seja entregue ao presidente da commissão encarregada de organizar o manual destinado á Escola de Artilharia, o trabalho que ora se remette sobre a pistola «Parabellum», confeccionado pelo capitão-tenente engenheiro naval de 3ª classe, Antonio Maximo Gomes Ferraz, afim de ser comprehendido naquelle manual, (aviso n. 1.198).

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1904

Rita Martins Bernardes e Affonso de Lamare.—Estando controvertido o patrio poder sobre o menor Affonso de Lamare Junior, matriculado na Escola de A[prendizes] Marinheiros desta Capital, com o [nome de] Affonso Martins Bernardes, não pó[de ser au]torizada sua entrega a nenhum dos [preten]tes, que o disputam, á porfia, em[quanto não] for o litigio resolvido pelo poder ju[diciario].

Ministerio da Guerr[a]

Por portarias de 22 do corrente:

Concedeu-se ao tenente-coronel [do corpo] de engenheiros Gabino Bezouro a ex[oneração] que pediu do logar de ajudante do p[essoal da] Escola Militar do Brazil.

— Foram dispensados :

O major do 36º batalhão de in[fantaria] Abilio Augusto de Noronha e Silva [do logar] de instructor do ensino pratico da Es[cola Mi]litar do Brazil;

O capitão do 1º batalhão de artilh[aria ...] Fernandes Leite de Castro do log[ar de in]structor do Collegio Militar.

— Foram nomeados para a Escol[a Militar] do Brazil:

Ajudante do pessoal, o major do [corpo de] estado-maior de artilharia Clodo[aldo da] Fonseca;

Instructor do ensino pratico, o ca[pitão do] 1º batalhão de artilharia José F[ernandes] Leite de Castro.

Ministerio da Industria, V[iação] e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilid[ade]

Expediente de 20 de agosto de [1904]

Ao Ministerio da Fazenda foram sol[icitados] os seguintes pagamentos :

De 2:069$150, a diversos, forne[cimentos] aos Telegraphos, de abril a junho [...] (requitado por officio n. 798, aviso n. [...]

Dia 22

De 6:283$, a Luiz Antonio Gomes, [...] fornecidas em junho ultimo á Socie[dade Na]cional de Agricultura (aviso n. 2.2[...]

De 1:366$400, a Viuva Silva & Filh[os, plan]tas vivas fornecidas á mesma em [ul]timo (aviso n. 2.285);

De 1:526$, a J. J. de Abreu, ide[m] idem á mesma em junho ultim[o (aviso] n. 2.286);

De 21$480, a Dias Garcia & Comp[., forne]cimento á Inspecção Geral das Ob[ras Pu]blicas em abril ultimo (aviso n. 2.2[...]

De 577$500, a José Leal, trabalhos [...] mesma em junho ultimo (aviso n. 2.[...]

De 673$600, a Xavier & Comp., [forneci]mento á mesma em julho ultim[o (aviso] n. 2.289);

De 745$312, a diversos, idem á me[sma, de] abril a junho ultimos (requisita[do por] officio n. 625, aviso n. 2.290);

De 1:426$600, idem, idem á me[sma, de] março a junho ultimos (requisita[do por] officio n. 626, aviso n. 2.291);

...e 3:351$182, a João Pinheiro da Silva, ...m á mesma, em julho ultimo (aviso ...2.92);

...e ...00$, restituição a Francisco Leal ...o., deposito feito no Thesouro Federal ...a ...rantia da sua proposta de forneci... ...t de carvão ás 1ª e 3ª divisões da ...n durante o 2º semestre deste anno ...is n. 2.293);

...e 5:267$162 a diversos, fornecimentos á ...ra de Ferro Central do Brazil, em abril ...n... ultimos (requisitado por officio ...36 aviso n. 2.294);

...e 5:463$200, a Gonçalves, Campos ...o ..., idem á mesma em junho ultimo ...is ...n. 2.295);

...e 926$183, ao Dr. Ludgero Wandick ...b ...la, trabalhos executados na mesma ...ju... o ultimo (aviso n. 2.296);

...e ...:887$216, a José Verdussen, idem ...a a mesma em julho ultimo (aviso ...2....7).

...ro... denciou-se sobre a distribuição de ...Delegacia de S. Paulo para attender ...sições do administrador dos Correios ...do Estado (aviso n. 2.283).

...metteu-se ao Tribunal de Contas copia ...racto celebrado pela Inspecção Geral ...ras Publicas com diversas firmas ...ciaes para fornecimento durante o ...stre deste anno á 2ª divisão (aviso ...)

...ao mesmo, cópia do contracto cele... ...ela Administração dos Correios do ...Federal para arrendamento do ...m que funcciona a sucursal de ...bel (aviso n. 109).

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto do 1904

...osa Maria de Jesus, Maria Corrêa e ...Corrêa, pedindo os favores do mon... ...a qualidade de viuva e filhas do con... ...Joaquim José Corrêa, administra... ...Correios do Estado de Matto Grosso. ...fe...do.

...ves Castro & Comp.—Compareçam ...ção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo Nery Ferreira 90 dias de licença, em prorogação, de accordo com o art. 446, *in fine*, do regulamento daquella repartição, para continuar o tratamento de sua saude.

Expediente de 22 de agosto de 1904

Communicou-se ao Ministerio da Marinha que a Directoria Geral dos Telegraphos acceitou a obrigação do pagamento do aluguel mensal de 20$ da casa que servia de residencia do 3º pharoleiro do pharol de Castelhanos, na ilha Grande, para estabelecimento de uma estação radio-telegraphica, tendo já providenciado sobre a effectividade desse pagamento.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos a Pedro Alves Antunes Cassores, chefe de trem da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, seis mezes de licença na fórma da lei para tratar de sua saude.

Expediente de 22 de agosto de 1904

Foi solicitada do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de serem despachadas, livres de direitos, 19 barricas, marca Estrada de Ferro Central do Brazil ns. 1/19, contendo fio metallico, vindas no vapor francez *Entre Rios*, consignadas a E. Lambert e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deu-se conhecimento á referida Estrada, por officio n. 24, desta data, da resolução supra.

— Autorizou-se a Inspecção Geral das Obras Publicas a mandar fazer uma canalização especial derivada da primeira caixa do reservatorio do Pedregulho para o Hospital de S. Sebastião, de accordo com o orçamento apresentado, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Communicou-se na mesma data a esse Ministerio.

— Declarou-se ao chefe da Commissão Constructora da Avenida Central que foi approvada a desappropriação do predio da ladeira do Seminario n. 35.

—Foram prestadas ao Ministerio da Fazenda, informações sobre o orçamento das despezas com os concertos de que careciam os proprios nacionaes ns. 223 e 225 da rua de S. Christovão, conforme solicitou aquelle Ministerio.

—Declarou-se á Inspecção Geral das Obras Publicas poder entender-se com o zelador dos Proprios Nacionaes, sobre a entrega dos terrenos e mattas da antiga fazenda de Santa Rita, áquella Inspecção.

—Solicitou-se da Prefeitura do Districto Federal a necessaria providencia sobre a remoção do mictorio junto ao chafariz do Lagarto.

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1904

Emygdio Rispoli, pedindo a concessão de 4 passes mensaes entre as estações de Entre Rios e Central, na Estrada de Ferro Central do Brazil, para tres filhos menores.—O regulamento da Central não permitte a concessão que pede.

Emygdio Rispoli, propondo vender seis predios á Estrada de Ferro Central do Brazil.—O Governo não precisa dos predios offerecidos á venda.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 20 do corrente foi elevado de quatro a oito o numero de viagens de estafetas que fazem o serviço de conducção de malas entre Iconhi e Rodeio, no Espirito Santo pelo preço mensal de 50$000.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Bordéos

Relatorio do 4º trimestre de 1903

IMPORTAÇÃO

...appa do 4º trimestre de 1903 comparado com o do 4º tri... ...re ...e 1902, mostra, em favor deste ultimo, um augmento ...07...90 francos, que em nossa moeda perfaz a quantia de ...1...280.

...a differença para menos no 4º trimestre de 1903 é devida ...te á diminuição de importação do fumo em folhas da Bahia, ...o ...ue desde o 1º trimestre de 1903 cessou de ser importado. ...occasião de explicar esse facto em nosso proximo relatorio ...ampliando nossas apreciações sobre as causas apparentes ...varam uma tão brusca interrupção na importação de um ...s mais valiosos productos pela *Régie* Franceza, o qual, no ...re de 1902, foi introduzido no porto de Bordéos na quan... ...1.523.159 francos, igual em nossa moeda a 534:441$754.

...vimento do 4º trimestre de 1903, comparado com o mesmo ...02 ...presenta um augmento, devido ao cacau e aos diamantes, ...4 francos ou de 118:896$140, quantia summamente fraca ...pensar o decrescimento da importação do fumo em folhas.

Quanto á comparação das importações do 3º e 4º trimestres do anno de 1903, observa-se que este ultimo mostra um accrescimo no valor de 549.634 francos, igual a 192:854$035.

Devemos notar que este augmento é devido principalmente:

1º, ao cacáu, por 231.761 francos ou 81:319$649;
2º, ao café, por 707.794 francos ou 248:348$771.

EXPORTAÇÃO

Comparando a exportação effectuada durante o 4º trimestre de 1903 com a do mesmo periodo do anno de 1902, vê-se que o valor deste ultimo excede apenas ao do primeiro de 3.891 francos ou 1:365$263.

Não obstante, esta comparação offerece um interesse particular pela diminuição e augmento de certos artigos, convindo notár o decrescimento dos seguintes, que foram exportados, no 4º trimestre de 1903, deste porto para os do Brazil:

Tecidos de seda	147.871	francos	ou	51:881$562
Bijouteria e relojoaria..........	116.755	»	»	40:966$667
Utensilios e ferramentas.......	42.757	»	»	15:002$457
Bebidas alcoolicas............	33.163	»	»	11:636$141
Fructas seccas................	19.412	»	»	6:812$632

A diminuição da exportação das bebidas alcoolicas é certamente a mais desejada, sobretudo para as regiões tropicaes, onde este caustico produz consequencias funestas a todos que commettem a imprudencia de usal-o.

Quanto aos outros artigos, taes como tecidos de seda, utensilios, etc., etc., sua diminuição não é provavelmente sinão passageira.

As mercadorias, cuja exportação do porto de Bordéos para o Brazil augmentou sensivelmente no 4º trimestre de 1903, foram as seguintes:

Pelles e couros preparados.....	181.386	francos	ou	63:644$211
Mercearia..........................	117.674	»	»	41:289$122
Chapelaria..........................	60.373	»	»	21:183$508
Tecidos de algodão..............	67.542	»	»	23:698$947
Vinhos não especificados........	53.748	»	»	18:858$947

Todos os outro artigos mostram differenças de pouca importancia e que no seu conjucto apresentam uma compensação reciproca.

Commercio exterior da França

Pela primeira vez, desde muitos annos, a Camara dos Deputados conseguiu votar o seu orçamento sem ser obrigada a recorrer, como nos annos anteriores, *aux douzièmes provisoires*, isto é, sem ter necessidade de conservar para os primeiros mezes do novo anno as fixações orçamentarias do anno precedente.

A urgencia com que esta assembléa procedeu para terminar a tempo a sua lei financeira para o anno de 1904 despertou no seio do partido proteccionista da Camara a idéa de creação de direitos protectores, sobretudo para os artigos que fazem concorrencia aos productos das colonias francezas.

Nesta ordem de idéas o café occupava o primeiro loga[illegible] discussão deu ensejo a que um deputado proteccionista não he[illegible] em propor que este artigo fosse taxado com o exorbitante [illegible] de 300 francos por 100 kilogrammas qualquer que fosse sua [illegible]dencia, com excepção apenas do das colonias francezas. Fe[illegible] a commissão ad aneira se oppoz a essa proposta por achal-a [illegible]damente exagerada, mantendo por maioria de votos os d[illegible] existentes de 136 francos.

Emfim, todas as outras propostas tendentes a augm[illegible] direitos de importação sobre a borracha, o cacáu e muito[illegible] artigos, foram repellidas pela dita commissão, de maneira [illegible] o exercicio de 1904 as relações internacionaes do commer[illegible] França permanecem sem modificação.

Commercio interno da França

Comquanto escape ás nossas atribuições o movimento [illegible]mercio interior da França, todavia mencionaremos, a [illegible] informação, o facto seguinte: Uma lei, votada pela Ca[illegible] Deputados e sanccionada pelo Senado Francez, reduziu de [illegible] a 27 o imposto de consumo do assucar refinado na França [illegible] 100 kilogrammas, resultando dessa differença que [illegible] miudo, em logar de ser de 1 franco o kilogramma, não [illegible] 60 a 65 centesimos pelo mesmo peso.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéos, [illegible] janeiro de 1904.

SULLY JOSÉ DE SO[illegible]
Consul geral.

N. 1 – Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e porto de Bordéos, no 4º trimestre de 1903

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS – A' vela – Numero	NAVIOS – A' vela – Toneladas	NAVIOS – A vapor – Numero	NAVIOS – A vapor – Toneladas	NAVIOS – Total – Numero	NAVIOS – Total – Toneladas	EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IM[illegible] POR CADA PORTO – Kilogrammas	Francos	N[illegible]
Franceza..................	—	—	6	[illegible]	6	[illegible]	976	Santos....................	322.539	309.257	[illegible]
								Rio de Janeiro............	500.205	1.057.50[illegible]	[illegible]
								Bahia.....................	411.753	810.571	28
								Pernambuco................	11.352	9.129	
Total..................	—	—	6	15.665	6	15.665	976	Total....................	1.278.849	2.196.457	[illegible]

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS – A' vela – Numero	NAVIOS – A' vela – Toneladas	NAVIOS – A vapor – Numero	NAVIOS – A vapor – Toneladas	NAVIOS – Total – Numero	NAVIOS – Total – Toneladas	EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES [illegible] POR CADA PORTO – Kilogrammas	Francos	N[illegible]
Franceza..................		—	7	[illegible]	7	[illegible]	[illegible]	Pernambuco................	71.135	286.480	[illegible]
								Bahia.....................	145.763	[illegible]	[illegible]
Ingleza..................	—		1	[illegible]	1	[illegible]	5[illegible]	Rio de Janeiro............	[illegible]	4.301.175	[illegible]
								Santos....................	[illegible]	558.272	[illegible]
Total..................	—		8	19.252	8	19.252	1.19[illegible]	Total....................	[illegible]	[illegible]	[illegible]

N. 2 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Bordéos, correspondente ao 4º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
[In]glaterra	25.16 a 25.18	25.10 a 25.13	25.155 a 25.185
Allemanha	122 1/16 » 122 5/16	121 1/2 » 121 7/8	121 11/16 » 122
Hollanda	206 1/2 » 206 3/4	206 » 206 3/4	206 3/8 » 207 1/8
Russia	261 1/2 » 263 1/2	261 » 263	261 » 263
Austria	103 7/8 » 104 1/8	103 5/8 » 104	103 3/4 » 104 1/8
Portugal	438 » 448	430 » 450	437 » 447
Hespanha	438 » 448	430 » 450	437 » 447

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
França	3 %	3 %	3 %
Inglaterra	4 %	4 %	4 %
Allemanha	4 %	4 %	4 %
Hollanda	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
Russia	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
Austria	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
Portugal	6 %	6 %	6 %
Hespanha	4 1/2 %	4 %	4 1/2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
[Perna]mbuco	35 a 90	35 a 90	35 a 90
[Bah]ia	35 » 90	35 » 90	35 » 90
[Rio] de Janeiro	30 » 80	30 » 80	30 » 80
[San]tos	30 » 80	30 » 80	30 » 80

N. 3 — Mappa dos generos importados do Brazil no porto de Bordéos, durante o 4º trimestre de 1903

[Merc]adorias	Direitos de alfandega por 100 kilos	Procedencias: Pernambuco Kilogr.	Pernambuco Francos	Bahia Kilogr.	Bahia Francos	Rio de Janeiro Kilogr.	Rio de Janeiro Francos	Santos Kilogr.	Santos Francos	Total: Quantidade em kilogrammas	Valor (cambio de 2 frs. 85 por 1$000) Em francos	Em moeda nacional
[illegible]az	3 francos	14.290	9.082	—	—	550	448	—	—	14.850	9.530	3:343$860
[illegible]	104 »	—	—	289.785	522.977	—	—	—	—	289.785	522.977	183:509$702
[illegible]	135 »	62	47	83.633	77.450	48[illegible].255	441.510	322.539	309.257	890.489	828.[illegible]	290:6[illegible]2$082
[illegible] d'ouro	Livre	—	—	—	—	432	10.560	—	—	432	10.560	3:705$[illegible]63
[illegible]	3 francos	—	—	19.900	9.950	—	—	—	—	19.900	9.950	3:491$228
[illegible] alimenticias	15 »	—	—	—	—	2.068	3.122	—	—	2.068	3.122	1:095$439
[illegible]	150 »	—	—	1	50.000	3	555.000	—	—	4	605.000	212:280$702
[illegible] [co]nfeitos	8 »	—	—	—	—	568	1.192	—	—	568	1.192	418$246
[illegible]cas	3 »	—	—	—	—	31	62	—	—	31	62	21$754
[illegible]os cirurgicos	Livres	—	—	—	—	4	112	—	—	4	112	39$298
[illegible]eitura	»	—	—	—	—	116	1.[illegible]32	—	—	116	4.[illegible]32	[illegible]$456
[illegible] ([am]ostra)	»	—	—	—	—	1	5	—	—	1	5	1$754
[illegible] [p]ara fundir	»	—	—	—	—	26	1.406	—	—	26	1.406	493$334
[illegible]el	»	—	—	—	—	2	17.500	—	—	2	17.500	6:140$351
[illegible]ta	10 francos	—	—	52	80.000	—	—	—	—	52	80.000	28:070$17[illegible]
[illegible] bruto	Livres	—	—	48.382	70.154	—	—	—	—	48.382	70.154	24:615$439
[illegible] sementes	3 francos	—	—	—	—	11.591	34.312	—	—	11.591	34.314	12:039$2[illegible]8
[illegible] medicinaes	40 »	—	—	—	—	564	834	—	—	5[illegible]6	83[illegible]	292$632
[A]mostra para a *Régie*	—	—	—	—	—	2	5	—	—	2	5	1$754
[To]tal	—	14.352	9.129	441.753	810.571	500.205	1.067.500	322.539	309.257	1.278.849	2.196.157	770:686$667

N. 4 — Mappa dos generos exportados do porto de Bordéos para os do Brazil, no 4º trimestre de 1903

Exportação livre de direitos

MERCADORIAS	DESTINOS — PERNAMBUCO Kilog.	PERNAMBUCO Francos	BAHIA Kilog.	BAHIA Francos	RIO DE JANEIRO Kilog.	RIO DE JANEIRO Francos	SANTOS Kilog.	SANTOS Francos	TOTAL (Cambio de frs. 2.85 [...]) QUANTIDADE Kilog.	VALOR Francos
Agua mineral	100	80	20	35	1.105	1.207	78	21	1.303	1.343
Animaes vivos não especificados	200	1.250	—	—	13	381	—	—	213	1.631
Armações para chapéos de sol ou de chuva	134	1.32[illegible]	273	6.039	10.528	50.108	—	—	10.935	57.562
Armamentos e munições	—	—	—	—	264	9.326	—	—	264	9.326
Artigos para fumantes	20	560	933	3.818	16.631	73.322	—	—	17.584	77.700
Azeite doce	100	197	179	591	960	1.787	—	—	1.239	2.575
Batatas	4.200	750	4.200	750	1.173.350	224.602	161.400	28.190	1.343.150	254.292
Bebidas alcoolicas	780	2.876	751	2.715	17.457	41.502	9.540	37.424	28.528	84.517
Bijouteria e relojoaria	102	18.664	190	13.060	5.777	419.444	1.344	73.942	7.413	525.110
Borracha em obras não especificadas	—	—	—	—	2.097	19.563	156	972	2.253	20.535
Brinquedos	—	—	135	513	7.221	43.010	109	1.935	7.465	45.488
Calçado	532	1.352	171	2.191	2.316	17.235	—	—	3.019	20.778
Chapelaria	343	9.652	467	13.771	3.670	98.794	498	21.286	4.978	143.503
Chocolate	79	255	27	36	226	1.394	24	66	356	1.751
Conservas alimenticias	913	1.961	1.005	1.573	20.663	52.774	13.817	42.512	36.398	98.820
Doces e confeitos	112	425	347	1.283	9.435	37.307	590	1.452	10.484	40.467
Fructas seccas	12.304	26.910	5.447	13.277	42.387	81.592	12.049	21.241	72.187	143.020
Instrumentos cirurgicos	1	36	48	5.695	4.970	62.893	11	750	5.030	69.374
» de muzica	78	1.276	1.039	11.426	1.926	25.513	50	625	3.093	38.840
» opticos	—	—	34	1.565	376	12.355	11	1.511	421	15.431
Livros de leitura	1.745	9.018	284	2.222	25.302	134.198	509	2.866	27.840	148.304
Louça, porcellana e vidros	618	2.851	7.154	10.378	15.038	50.677	3.735	4.749	26.545	68.655
Machinas não especificadas	452	11.963	510	7.111	10.308	56.249	581	6.583	11.851	81.906
Manteiga de vacca	816	2.611	788	2.427	2.702	7.450	—	—	4.306	12.491
Mercearia não especificada	1.157	10.367	2.021	35.139	26.275	323.850	269	5.139	23.722	374.495
Moveis não especificados	210	1.730	1.947	13.809	9.707	72.424	12	92	11.876	88.055
Papel, cartão e papelão	6.365	7.791	156	396	55.837	116.351	367	1.779	62.725	126.317
Pelles e couros	6.792	76.962	826	12.191	34.240	523.240	2.566	54.783	44.424	667.176
Perfumaria	727	12.931	1.220	10.824	29.994	349.351	921	18.946	32.862	392.055
Plantas e sementes	—	—	43	220	2.459	10.941	407	711	2.909	11.872
Productos chimicos, medicinaes e drogas	1.955	10.510	1.239	3.560	32.561	64.709	417	1.518	36.172	80.297
Queijos	172	377	406	1.010	425	883	—	—	1.003	2.270
Rolhas, rotulos e capsulas	2	20	30	265	617	8.228	210	661	859	9.174
Tecidos de Algodão	2.232	20.067	7.192	52.917	44.876	483.880	2.717	27.686	57.017	584.550
Tecidos de Lã	189	3.393	1.142	13.758	13.431	151.257	2.220	29.621	16.952	198.029
Tecidos de Linho	257	1.164	1.284	3.527	6.160	62.124	1.128	7.381	8.829	79.196
Tecidos de Seda	297	17.610	460	25.640	3.721	213.590	50	6.620	4.528	263.460
Utensilios e ferramentas	3.007	9.858	1.117	9.441	49.995	224.405	6.008	27.210	60.127	270.914
Vinagre	12	11	—	—	243	151	1.200	970	1.455	1.132
Vinhos espumantes	54	442	168	1.016	1.201	3.111	2.029	11.099	3.452	15.668
» não especificados	24.078	22.230	102.540	68.938	229.386	169.907	130.147	114.930	486.151	376.005
Total	71.135	286.480	145.763	358.160	1.909.850	4.301.175	355.170	558.272	2.481.918	5.504.087

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas:

N. 145 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 293, de 8 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por D. Balbina Maria do Nascimento, afim de garantir a sua responsabilidade no logar de agente do Correio de Ponta Negra, Estado do Rio de Janeiro.

N. 146—Tendo o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 283, de 30 de julho ultimo, julgado boa a fiança, no valor de 300$, em dinheiro, prestada por Gomes, Freire & Comp., afim de garantir a responsabilidade de Luiz Magalhães Alfradique no logar de agente do Correio de Poço de Anta, Estado do Rio de Janeiro, assim vol-o communico para os fins convenientes.

N. 147 — Não tendo sido remettido ao Thesouro, até a presente data, o balanço definitivo do exercicio de 1902, do Correio [illegible], cabe-me reiterar-vos o pedido constante do meu aviso n. 116, de 18 de junho ultimo.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 61—Não tendo sido remettido ao Thesouro até a presente data, o balanço definitivo do exercicio de 1902, da Pagadoria da Marinha, cabe-me reiterar-vos o pedido constante do meu aviso n. 33, de 18 de junho ultimo.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 64—Não tendo sido remettido ao Thesouro até a presente data, o balanço definitivo do exercicio de 1902, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, cabe-me reiterar-vos o pedido constante do meu aviso [illegible] de 18 de junho ultimo.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 33—Tendo este ministerio, por despacho de 5 do corrente, approvado o aforamento do terreno de accrescido de marinhas da praia do Retiro Saudoso, onde se acha edificado o predio n. 2 D, concedido por essa Prefeitura a Manoel Lourenço da Costa, inclusos vos devolvo, para os fins convenientes, o respectivo processo, transmittido com o vosso officio n. 204, de 15 de junho ultimo, á excepção, porém, da planta, que fica archivada na secção competente do Thesouro Federal.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal:

N. 48—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que a caderneta dessa Caixa Economica n. 246.746, da 3ª serie, foi depositada na Thesouraria geral do Thesouro Federal por D. Balbina Maria do Nascimento, afim de garantira responsabilidade desta no cargo de agente do Correio de Ponta Negra, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral do Banco das Classes:

N. 49—Tendo o fiscal do Governo junto a esse Banco, bacharel Olympio Vaz da Costa, solicitado a este ministerio que sejam elevados a 400$ mensaes os honorarios que actualmente percebe, junto vos envio o requerimento apresentado pelo alludido fiscal, por desejar este mesmo ministerio resolver a respeito sem ouvir a opinião desse banco, caso lhe pareça razoavel a pretenção de que se trata.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 24—No intuito de satisfazer o pedido constante de vosso officio n. 93, de 24 de junho ultimo, transmitto-vos a inclusa precatoria expedida em virtude de sentença, proferida pelo juizo federal no Estado da Bahia, a favor de Manoel José Bastos e confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 381—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação e importados pela requerente para seu uso.

N. 382—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo a requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 44, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de oito caixas, vindas pelo vapor *Homer* e contendo telephones consignados ao barão de Capanema e por este transferidos á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 55—Não tendo sido remettido, até a presente data, o balanço definitivo dessa repartição, do exercicio de 1902, reitero-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o pedido constante do meu officio n. 33, de 18 de de junho ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 37—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de16 do corrente mez, resolveu approvar o quadro demonstrativo das fianças de collectores das rendas federaes nesse Estado e dos respectivos escrivães, organizado em 29 de julho proximo findo, enviado com o vosso officio n. 10, de 2 do corrente, devendo, porém, ser nelle feita a rectificação necessaria para que nenhuma fiança daquelles funccionarios seja, em caso algum, de importancia menor de 200$, e destes de 100$, de accordo com a decisão de 6 de fevereiro de 1902, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 125—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 198, de 13 de agosto de 1902, e interposto por Manoel Domingos de Mello do acto pelo qual essa delegacia manteve a decisão da Alfandega do Rio Grande impondo-lhe a multa de 500$, por infracção do art. 12, § 1º, e arts. 25 e 50 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso em questão, attendendo a que não fôra prejudicada a Fazenda Nacional com o procedimento do recorrente, conforme se verificou do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 274—Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente mez, que ao thesoureiro nomeado para essa delegacia, Vicente de Sá Barbosa, não póde ser concedida, como pede no requerimento transmittido com o vosso afficio n. 222, de 27 de julho ultimo, permissão para entrar em exercicio do referido cargo antes da especialização da respectiva fiança e de ser ella approvada pelo Tribunal de Contas, podendo, entretanto, si preciso for, ser prorogado por 60 dias o prazo de igual tempo para tal fim marcado nas ordens ns. 922, de 26 de dezembro de 1878, e 148, de 14 de março de 1879.

N. 295. Tendo fallecido Francisco de Sá Barbosa, fiador do thesoureiro nomeado para essa delegacia, Vicente de Sá Barbosa, conforme communicastes por officio n. 238, de 9 do corrente mez, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 16 do mesmo mez, que seja intimado novamente aquelle thesoureiro para prestar a respectiva fiança no prazo marcado nas ordens ns. 922, de 26 de dezembro de 1878, e 148, de 14 de março de 1879; o que vos communico para os devidos effeitos.

Em obediencia ao mesmo despacho, incluso vos devolvo o processo da fiança que veiu annexo ao vosso officio n. 237, de 6 do corrente.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1904

Machado Botelho & Comp.—Transfira se.

Aleixo Fales.—Idem.

A. Gengon & Comp.—Archive-se.

João Julio Manso Sayão—Junte os registros.

José da Cruz.—Exonere-se no pagamento da segunda prestação do corrente exercicio.

João Domingues Mendes.—Transfira-se.

Deolinda Augusto Ribeiro Magalhães.—Paga a multa de 20$000, transfira-se.

José Taboas Soletino.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Giacomo Almiceri.—Revalidado o sello do documento, transfira-se.

José Soares Vinagre.—Idem.

Doux Teixeira.—Transfira-se.

A. Litons.—Pague o imposto em debito.

Leal & Bittencourt.—Satisfaça a exigencia da sub directoria.

Alfredo Pereira Valvano.—Averbe-se a mudança.

Veiga & Carneiro.—Satisfaça-se a exigencia da sub-directoria.

F. A. da Fonseca & Comp.—Averbe-se a mudança.

Vaz & Comp.—Idem.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 22 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.130—Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravante, o Banco Rural e Hypothecario, por seus syndicos; aggravada, a Companhia de Obras Hydraulicas do Brazil.—Deram provimento ao aggravo para man-

dar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba os embargos com condemnação, contra os votos do relator e do Sr. desembargador Salvador Moniz. Interveio no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond. Foi nomeado relator *ad hoc* o Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.150—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Auguste Rodrigues da Costa; aggravados, Abreu Raphael & Comp.—Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso.

N. 2.151 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; 1º aggravante, D. Cecilia Breves de Almeida Rego; 2º aggravante, barão do Ladario; aggravados, os mesmos.—Deram provimento ao aggravo da 1ª aggravante para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba os embargos na sua integra para discussão e prova, e negaram provimento ao aggravo do 2º aggravante, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Lima Drummond, que davam provimento a este e negavam áquelle.

N. 2.152 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravantes, D. Maria Rosa Marques e outros; aggravado, Antonio José de Souza Bastos. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.158 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Manoel Velloso Pagó; aggravado, Alberto Landsberg. — Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba os embargos para a discussão e prova, unanimemente.

N. 2.160 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; aggravante, Dr. Matheus da Cunha; aggravado, Luiz de Andrade.— Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 2.162—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; aggravante, Gaspar da Oliveira Ramos; aggravado, o espolio de Rodrigo Alves Pereira.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações civeis

N. 2.539 —Desistencia—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o Dr. Urbano Marcondes, representado por seus herdeiros; appellados, os herdeiros da finada D. Maria dos Remedios Marcondes Machado.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente. Interveio no julgamento o Sr. desembargador Espinola.

N. 2.877—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellante, o Dr. Martiniano de Arvellos Espinola; appellada, D. Acidalina Gitahy Espinola. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.936—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Vicente Leitão.—Negaram provimento á appellação. Interveio no julgamento o Sr. desembargador Espinola.

N. 2.938—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Antonio José Ferreira Felix; appellada, D. Emilia Pirassinunga Ferreira Felix. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.978—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, José Pacheco da Rocha; appellados, Albano Pereira Caldas e sua mulher.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 2.769 —Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva; appellado, Manoel V. Lengruber.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.945—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, o tenente-coronel Monoel Joaquim Cardoso; appellado, o commendador Pedro Gracie.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.431—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; 1ºs appellantes, Dr. José de Castro Rebello e sua mulher; 2º appellante, a companhia de seguros sobre a vida Sul America; appellado, Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto.— Deram provimento a ambas as appellações para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.958—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Malvino da Silva Reis e outros; appellado, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.999—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, José Joaquim Gomes; appellado, Maurice Gerin.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.752 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.691 e 2.988—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.942, 3.011 e 3.015—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.905 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.847—Ao Sr. desembargado Espinola.

Ns. 2.983 e 3.041—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 3.008—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.765, 2.910, 2.959, 3.029 e 3.068—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Embargos de nullidade

Ns. 2.366, 2.802, 3.735, 2.746, 2.773, 2.736 e a adiada 2.682.

Accordãos publicados

Ns. 2.285, 2.897, 3.032 e 2.745.

INDUSTRIA

As vantagens do novo motor

(Continuado n. 194)

Antes de tudo é para se considerar a extrema simplicidade de construcção e de operação. Praticamente a turbina não tem parte nenhuma susceptivel de deterioração; o mesmo não se póde dizer da machina de embolo.

As unicas partes sujeitas ao attrito nas turbinas são as almofadinhas que ficam nas extremidades do fuso, ou *rotor*; mas estas, graças á acção lubrificante do azeite, não mostram vestigio algum de estrago, nem mesmo depois de annos e annos de constante serviço. Quatro turbinas de 100 cavallos cada uma funccionam em uma installação electrica de New-Castle (Inglaterra) desde 1889, e se acham ainda em perfeito estado.

A mais antiga installação com turbinas do typo Parsons, nos Estados Unidos, pertence a uma firma da Pensylvania, e consiste em quatro unidades de 600 cavallos cada uma, ligadas a geradores que fornecem toda a luz e a força motriz a um grande ...mento industrial. Pois bem; estas ... se acham em actividade ha quat... e toda semana uma dellas está em ... mento de 22 a 23 horas por dia, ... tudo necessitarem da minima repar...

ECONOMIA DE ESPAÇO

Uma outra vantagem da turbina ... estreiteza do espaço que occupa, se... a utilize em um navio, ou em out... qualquer. Ha um typo de turbina ho... que reclama não mais de 40 % da ... ficie necessaria a uma machina de ... da mesma força, si fôr horizontal, ... mais de 80 °/ₒ da superficie necessar... ma machina, si fôr vertifical.

E' superfluo pôr em relevo quão p... se torna uma tal economia de espaç... de um navio; mas não menos pre... ella a ser em terra, especialmente n... des cidades, onde o terreno e as ... cções exigem fortissimas despezas.

Uma companhia ferro-viaria d... seguiu collocar tres turbinas hori... vapor, da capacidade de 1.000 kilow... uma, com geradores electricos, qu... distribuição e transformadores, no ... primeiramente occupado por um ... china de embolo de 1.000 kilowatts.

OUTRAS VANTAGENS

Uma outra vantagem relativa a ... installação está na economia do te... tambem é dinheiro. As grandes m... verticaes de embolo exigem um gra... balho de montagem; e as multipla... de que se compõem devem ser ... cuidado ajustadas nos seus logares.

As turbinas, ao contrario, são ... pelos constructores com todas ... principaes já collocadas, de modo ... Turbinas de 600 cavallos teem sid... em actividade dous dias depois da ... algumas dellas até em um dia.

Ao passo que a machina de em... uma boa economia sómente qu... ciona a toda força, a turbina d... economia a partir de um quarto de ... teira capacidade. As custosas ... indispensaveis para as machinas d... são inuteis para as turbinas, ... o caso de serem usadas em navio... cessitam que se as pregue na sua ... depende da ausencia de vibrações, ... quasi absoluta, tanto que geralme... possivel, tocando-se nos *statores* ... turbinas, decidir quaes dellas se ac... movimento e quaes em repouso.

Emfim, diversamente das mach... embolo, as turbinas trabalham ... bem sob um esforço constante, ou ... e subitas quédas de resistencias; ... torna especialmente preciosas para ... minação electrica e para a distrib... força motriz. Ellas não exigem, ... vigilancia nenhuma.

AS TURBINAS NOS TRANSATLANT...

As possiveis applicações da tur... recem illimitadas. Por outra, o seu ... campo de acção consiste em fornec... motriz aos barcos a vapor e aos ... electricos; mas quando se diz isto, ... substancia tudo, visto que hoje ... electricidade nos auxilia a fazer tudo ... a dar impulso aos navios.

Tambem as vias ferreas a vapor ... optando a nova força, e daqui a um... a locomotiva a vapor será considera... uma raridade.

Já disseram que a turbina ... machina do momento; effectivament... suas applicações teem invadido o ... inteiro.

As grandes potencias navaes est... fazendo experiencias, mas os prop...

de ... resolução, e assim tambem os industriaes de todos os paizes, os quaes vão installando turbinas nos proprios estabelecimentos desde que o podem fazer.

TURBINAS E GERADORES ELECTRICOS

Em Londres, a *Underground Electric Railway Company* (companhia do caminho de ferro subterraneo) encommendou oito turbinas de força de 60.000 cavallos; a *Metropolitan Railway* encommendou outras para ... cavallos; a cidade de Liverpool para ... cavallos; Brighton para 7.500 cavallos.

Uma companhia perto de Glasgow está usando turbinas para 16.000 cavallos de força; uma outra, no Yorkshire, para 6.000 cavallos; o Conselho Municipal de Harrogate para 1.000 cavallos. Outras turbinas ... 000 cavallos de força foram encommendadas para o fornecimento da corrente electrica ás linhas de *tramways* das circumvizinhanças de Londres.

Quasi todas essas turbinas são horizontaes, typo Parsons, ou Parsons modificado. Em Chicago, a *Commonwealth Electric Company*, desde outubro de 1903, uma turbina Curtis da capacidade de 5.000 kilowatts (6.700 cavallos de força), a qual ... revoluções por minuto na pressão de 185 libras. Em seguida ... alli duas outras da mesma capacidade, augmentando a estação, no sentido da eventualidade de vir a 114 verticaes e horizontaes de qualquer typo. As fabricas de papel, as de tecidos, os estabelecimentos mecanicos, etc., nos Estados Unidos vão todos, um a um, adquirindo turbinas motores, e assim tambem as vias-ferreas ... as. A passagem subterranea de Nova York será illuminada com a electricidade ... por dynamos accionados por turbinas.

A proposito do estreito vinculo que liga o turbo-motor á electricidade, nada haver de mais significativo do que a seguinte noticia: Uma companhia fabricante de turbinas, a primeira do mundo, uma companhia cujas poderosas machinas são ... parte olhadas como maravilhas da ..., fundou em Milwaukee um importante estabelecimento para a producção dos motores, destinados a supplantar as machinas de embolo. Isto não é tudo; porém a mesma companhia pela mesma razão vae emprehender tambem a construcção de machinas electricas.

... construir turbinas a vapor deve ... ir geradores electricos; tal é a nova phase da tendencia dos tempos. A ... está em que a turbina e o dynamo ... em já agora um todo inseparavel.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens ... pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 223, de 16 do corrente, pagamento de ...\$830 a Rodrigo Vianna, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro e março ultimos;

N. 2.217, da mesma data, idem de ...0, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em junho ultimo;

N. 2.216, da mesma data, idem de ...0, a diversos, idem, idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. ..., de ... do corrente, idem de 1:6...0\$ á D. Gertrudes Olympia de Gouvêa Franco Lima, de alugueis relativos aos mezes de janeiro a junho ultimos, do predio em que funcciona a succursal de S. Christovão.

N. 2197, de 12 do corrente, idem de 50\$ a Moniz & Comp., do fornecimentos feitos e trabalhos executados para a administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no mez de março ultimo;

N. 2.241, de 17 do corrente, idem de 219\$550 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em julho ultimo;

N. 2.240, da mesma data, idem de 517\$100 aos mesmos, idem, idem.

N. 2.224, de 16 do corrente, idem de 260\$ a Arnaldo Vieira & Comp., do aluguel correspondente ao mez de julho ultimo, do 1º andar do predio á rua da Carioca n. 54, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements.

N. 2.212, de 13 do corrente, idem de 10\$000 a J. M. de Castro, de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em junho ultimo;

N. 2.211, da mesma data, idem de 300\$000 a Carlos Alberto Fernandes, do aluguel, relativo ao mez de maio ultimo do predio em que funcciona a succursal de Botafogo;

N. 2.220, de 16 do corrente, idem de 339\$422 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de luz fornecida á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 2.219, da mesma data idem de 2:247\$500 a José Ribeiro do Amaral, de fornecimento á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 2.214, da mesma data, idem de 3:287\$261 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz fornecido á mesma administração, em maio ultimo;

N. 2.221, da mesma data, credito de 2:06\$900 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para occorrer, por meio de requisição do administrador dos Correios daquelle Estado, a pagamento de despezas do credito —Eventuaes—sobre o titulo—Directoria Geral—Material—e da verba 3ª, art. 16 da lei de Orçamento;

N. 2.2...2, da mesma data, idem 400:000\$ á Delegacia Fiscal do Paraná, para ser applicada ás despezas de custeio da Estrada de Ferro do Paraná e prolongamentos, durante o 2º semestre deste anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 2.493, de 11 do corrente, pagamento de 761\$625 á Casa de Correcção, de fornecimento á repartição da Policia, em junho ultimo.

N. 2.513, de 13 do corrente, idem de 767\$900 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, das despezas de prompto pagamento por elle effectuadas durante o mez de julho ultimo.

N. 2.478, de 10 do corrente, idem de 290\$ a diversos, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, durante os mezes de julho e agosto do corrente anno.

N. 2.511, de 13 do corrente, idem de 2:705\$604 ao capitão Henrique Loureiro, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, de despezas de prompto pagamento e moradia de officiaes por elle pagas, em julho ultimo.

Ns. 1.732 e 2.439, de 4 de junho e 11 do corrente, pagamento de 83\$750 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de forneci... ... Hospital Paula Candido, em abril ultimo;

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 352, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 de junho, credito de 64\$620, ouro, e 195\$880, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a Costa Simões & Comp.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Rodrigo Vieira Soares & Comp., por seus procuradores J. Azevedo & Comp., pagamento de 3:272\$, da commissão de 2 % pela venda de estampilhas em 1898.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 16 de agosto de 1904:

	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de julho de 1904.	497:344\$064	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 13 de agosto de 1904......	....	77:938\$845
Saldo existente.	....	419:405\$219
	497:344\$064	497:344\$064

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amazonas*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Chili*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 e objectos para registrar até ás 3.

Pelo *Roman Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Algerie*, para Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itapoan*, para Bahia e Comoxatiba, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Prinz Eitel Friedrich*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objecto para registrar até ás 10.

Pelo *Moravia*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Temple*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Nictheroy*, para Pernambuco e Macáo, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 20 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	760.3	19.8	15.2	89	0.0	Nullo	0.1	C	
4 h. m.	760.1	18.6	15.3	96	3.3	NW	1.0	—	
7 h. m.	760.5	18.2	15.2	98	1.3	N	1.0	—	
10 h. m.	760.8	21.1	16.2	87	1.3	NW	0.3	CK	
1 h. t.	759.4	22.8	16.5	80	2.0	SE	0.2	CK. K	
4 h. t.	758.0	25.4	14.9	62	3.3	SSE	0.2	CK. K	
7 h. t.	758.7	26.3	14.4	57	1.7	SSE	1.0	—	
10 h. t.	758.7	25.1	14.5	62	2.5	SW	1.0	—	
Médias	759.56	22.16	15.28	78.9	1.9		0.6		

Temperatura: maxima, ás 12 h. 3/4 da tarde, 26°,6; minima, ás 7 h. 10 m. da manhã, 17° 7.
Evaporação em 24 horas, 1m/m,4.— Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 2.
Horas de insolação: 7 h. 10 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.335

A Geo. E. Keith Company, domiciliada em Brockton, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na figura de um homem vestido em traje de vigor, passando por cima de um sapato e as palavras *The Walk Over*. Estas palavras podem ser omittidas sem alterar o caracter essencial da marca que é uma figura de um homem passando por cima de um sapato. Esta marca, serve a distinguir botas, sapatos e elasticos mas especialmente calçado de homem e senhora e é usada nas caixas contendo o calçado da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1904. por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 1 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.335, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.— Pagou no 1° exemplar 6$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 1.336

A Geo. E Keith Company, domiciliada em Brockton, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «*Walkover*» escripta em lettras maiusculas e em linha horizontal. Esta marca póde variar em typos de lettras e ser acompanhada de qualquer ornamento sem alterar o caracteristico essencial que é a palavra «*Walkover*».—Esta marca serve a distinguir, botas, sapatos e elasticos, mas especialmente calçado e é usada impressa nas caixas contendo o calçado da fabricação da companhia, assim como nos annuncios da depositante.. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1904 por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 1 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.336, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1° exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 á 20 de agosto de 1904		3.957:863$999
Idem do dia 22:		
Em papel...	195:234$253	
Em ouro....	73:718$766	268:953$019
		4.226:817$018
Em igual periodo de 1903		4.078:448$690

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 22 de agosto de 1904....	36 951$459
Idem dos dias 1 a 22......	514:029$746
Em igual periodo de 1903	548:803$172

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda de dia 22 de agosto de 1904

Interior		83:544$859
Consumo		
Fumo	1:812$500	
Bebidas	3:534$000	
Phosphoros	10:054$000	
Calçado	1:260$000	
Velas	2:500$000	
Perfumarias	360$000	
Especialidades pharmaceuticas	1:079$000	
Vinagre	60$800	
Conservas	1:400$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos	1:431$000	
Tecidos	3:295$000	
Registro	140$000	27:070$300
Extraordinaria		2:3[illegible]
Deposito		[illegible]
Renda com applicação especial		1[illegible]
		113:[illegible]
Renda de 1 a 20 de agosto de 1904		2.110:[illegible]
Renda de igual periodo de 1903		2.497:[illegible]
Differença para menos		273:[illegible]

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellaçã[illegible]

Faço publico que os julgamentos [illegible] bargos de nullidade: n. 2.366, prim[illegible] bargantes, Leopoldo Ten Brink e sua [illegible] segundos embargantes, Sergio d[illegible] Castro e sua mulher, embargados o[illegible] n. 2.735, embargante a Companhia [illegible] e Colonização em S. Paulo, emb[illegible] Companhia Agricola Paranapane[illegible] quidação, e outros; n. 2.746, emb[illegible] D. Antonia Amelia Soares e outr[illegible] gados Quartin Silveira & Comp.; [illegible] embargante, José da Silva Simões, [illegible] gada, D. Maria Pourchet; n. 2.77[illegible] gante, José Gonçalves Bastos, emb[illegible] Companhia de Seguros «A Sul A[illegible] n. 2.802, embargante, D. Maria An[illegible] Chaves, embargado, capitão-tenen[illegible] rique Eugenio Sisson, e o adiado [illegible] terão logar na sessão de Camaras [illegible] convocada para o dia 25 do corrent[illegible]

Secretaria da Côrte de Appellaçã[illegible] 2[illegible] agosto de 1904.— O secretario, *E[illegible] Veiga Gonzaga.*

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interi[illegible]

De ordem do Sr. engenheiro enc[illegible] destas obras, faço publico, para [illegible] mento de quem possa interessar, q[illegible] escriptorio, á rua dos Invalidos n. [illegible] receberão propostas, ás duas horas [illegible] do dia 23 do mez proximo de setem[illegible], [illegible] as obras de adaptação necessarias n[illegible] da Justiça, afim de nello poder ser [illegible] o Archivo Publico Nacional.

...s propostas deverão ser entregues em ...s vias, sendo ambas datadas, estampadas e assignadas, escriptas com tinta ..., sem accrescimos, emendas ou rasuras, tendo o preço total, por extenso e em ...arismos, indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina do proponente.

...s proponentes deverão apresentar documentos que provem estarem quites com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, e haverem caucionado na mesma repartição de fazenda a importancia de 500$ para garantia de suas propostas.

... concurrencia versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão das obras e idoneidade dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima indicados, as ditas propostas.

...ste escriptorio serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos precisos e ...ostradas as plantas e projectos organizados.

...criptorio do engenheiro das obras, 16 de agosto de 1904. — O escripturario, *Antonio D... no dos Santos.* (·

Escola de Minas de Ouro Preto

...ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia ... de ...nbro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

...retaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904.— O Secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

...ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez, estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção de exames de 2ª epocha.

...retaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Guarda Nacional

J...ino do Nascimento Ferreira e Silva, coronel honorario do exercito e coronel chefe do estado-maior interino da guarda nacional desta Capital, etc., etc.

...o presente edital é chamado o capitão ... companhia do 13º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães, para ... apresente nesto quartel-general, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

...ra que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel-general do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 22 de agosto de 1904.—*Josino do Nascimento Ferreira e Silva.* (·

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de ... dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua Senador Pompeu n. 102.

Rua da Saude n. 247.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de agosto de 1904.—O secretario, ... *Pedroso.* (·

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua 13 de Maio, Theatro Lyrico.

Rua de S. Diogo n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1904.—O secretario *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Senador Euzebio n. 18.

Rua Frei Caneca n. 164.

Ladeira do Senado n. 22.

Rua do Rezende n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do praso de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 39.

Travessa da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1904.—O secretario, *A. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores,do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim pe tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado os referido predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 150.

Rua da Saude ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1904.—O secretario. Dr. *J. Pedroso.*

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 4ª delegacia de saude :

Cunha Osorio & Comp., residentes á rua do Mercado n. 35, proprietarios ou arrendatarios, do predio, sito á rua da Alfandega n. 113, multados em 100$, por não terem dado cumprimento á intimação n. 3.234, que lhes foi feita pelo inspector sanitario, infringindo assim o art. 98 do regulamento sanitario vigente.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904. —O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo o capitão José Athanasio Pereira Vianna, proprietario e morador no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, requerido por aforamento os terrenos de marinhas, fronteiros á testada de suas terras, com 880m,0, onde tem bemfeitorias, no logar denominado Atalhos, no 3º districto daquelle municipio, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos em que a fundamentam nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a mais reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1904.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (·

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da Recebedoria, faço publico que, do dia 1 de agosto a 31 do mesmo proximo futuro, vae-se proceder á cobrança, á bocca do cofre, das pennas de agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1904.—Servindo de sub-director, *João Rodrigues Lins.*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da alfandega, faço publico que, até o dia 30 do corrente, neste gabinete, acha-se aberta a inscripção para o concurso ao logar de guarda desta alfandega.

De accordo com o regulamento, os Srs. pretendentes deverão instruir os seus requerimentos com documentos que provem idade maior de 18 annos e menor de 40 annos e bom comportamento.

O concurso versará sobre portuguez, leitura, escripta e analyse, e arithmetica, inclusive fracções ordinarias e decimaes e systema metrico.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904. —*Amilcar Castro*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Pena Gusmão para vir, no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento de vinte e dous mil réis (22$000), importancia de direitos, pela falta de exhibição da certidão de descarga do despacho de reexportação de n. 44, de julho de 1903.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904. — O chefe, *M. F. Barros*.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.— Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—ASI: 1 caixa n. 14, avariada.
CBC: 2 ditas ns. 27 e 8, idem.
FBC: 1 dita sem numero, idem.
Armazem da estiva— JSC: 3 ditas ns. 13, 11 e 8, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
BAC: 2 ditas sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 4 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
K—F—&—C: 1 dita n. 1.137, idem.
JSC: 2 ditas ns. 1 e 2, avariada e vazando.
Idem: 3 ditas ns. 9, 14 e 3, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.
CS: 5 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Nyle*, procedente de Southampton, entrado em 18 de julho de 1904.— Manifesto n. 495.

Despacho sobre agua — TB: 1 caixa n. 1.916, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.909, idem.
Idem: 1 dita n. 1.929, idem.
Idem: 1 dita n. 1.922, repregada.
Despacho sobre agua —TB: 1 caixa n. 1.925, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.930, idem.
Idem: 1 dita n. 1.928, idem.
Idem: 1 dita n. 1.927, idem.
C—A—C: 1 dita n. 760, idem.
Idem: 1 dita n. 762, idem.
Idem: 1 dita n. 758, idem.
ASC: 2 ditas ns. 3.268 e 3.269, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.270 e 3.277, idem.
Idem: 2 ditas 3.275 e 3.276, idem.
Idem: 1 dita n. 3.278, idem.
HMC: 2 ditas ns. 63 e 61, idem.
Idem: 2 ditas ns. 62 e 63, idem.
Idem: 2 ditas ns. 69 e 64, idem.
CCV: 2 latas ns. 18 e 17, vasando.
Idem: 2 ditas ns. 19 e 22, idem.
Idem: 2 ditas ns. 26 e 11, idem.
Idem: 1 dita n. 16, idem.
Pacheco: 1 caixa n. 4.003, repregada.
F&B: 1 dita n. 1.910, idem.
Pacheco: 1 barrica n. 4.005, idem.
Idem: 1 dita n. 3.998, idem.
EJC: 1 dita n. 1.000, idem.
AV: 2 ditas ns. 315 e 316, idem.
F: 2 caixas ns. 1.255 e 1.258, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.254 e 1.256, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.260 e 4.258, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.262 e 1.264, idem.
F: 2 ditas ns. 1.259 e 1.241, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.242 e 1.234, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.257 e 1.2.9, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.261 e 1.260, idem.
Idem: 1 dita n. 1.2.2, idem.
JB: 1 dita n. 1.911, idem.
Idem: 1 dita n. 1.924, idem.
Idem: 1 dita n. 1.923, idem.
Idem: 1 dita n. 1.932, idem.
Idem: 1 dita n. 1.926, idem.
Idem: 1 dita n. 1.931, idem.
Idem: 1 dita n. 1.912, idem.
Idem: 1 dita n. 1.908, idem.
Idem: 1 dita n. 1.920, idem.
Idem: 1 dita n. 1.913, idem.
Idem: 1 dita n. 1.915, idem.
Idem: 1 dita n. 1.914, idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904.— Manifesto n. 493.

Despacho sobre agua—MVO: 1 caixa n. 2, repregada.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 18 de julho de 1904.— Manifesto n. 495.

Armazem n. 16—FA: 1 amarrado de 10 baldes sem numero.
Idem: 2 baldes idem.
HQ: 1 caixa n. 7.671, repregada.
CPJ—Q: 1 dita n. 768, idem.
GC: 1 dita n. 5, idem.
M—G: 1 dita n. 9.409, idem.
CGC: 1 dita n. 427, idem.
C&C: 1 dita n. 38, idem.
CGC: 1 dita n. 426, idem.
F: 1 dita n. 137, idem.
GC: 1 dita n. 9, idem.
HGC: 1 dita n. 85, idem.
CEMF: 1 dita n. 18, idem.
C&C, 1 dita n. 33, idem.
JR—CC: 1 dita n. 4.390, idem.
JRSC—R: 1 dita n. 219, idem.
HL: 1 dita n. 7.718, idem.
G&C: 2 ditas ns. 13, 11, idem.
C&C: 1 dita n. 34, idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904—Manifesto n. 467.

Armazem da Estiva—BAC: 14 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 9 ditas idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 3 ditas idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Moorisch Prince*, procedente de Nova York, entrado em 22 de julho de 1904—Manifesto n. 506.

Armazem n. 8—BRC: 1 caixa n. 70, repregada.
KF—C—Rio: 1 dita n. 823, idem.
Idem: 1 dita n. 810, idem.
X: 1 dita n. 1.305, idem.
KF—C—Rio: 1 dita n. 816, idem.
Idem: 1 dita n. 824, idem.
Louis Hermam C.: 1 dita n. 1.857, idem.
EM: 1 dita n. 1, idem.
CC: 1 dita n. 557, idem.
Idem: 1 dita n. 528, idem.
VM: 2 engradados ns. 25 e 27, repregados.
Idem: 2 ditos n. 27 e 32, idem.
Luiz Hermann & Comp.: 1 caixa n. 1.922, repregada.
K—C—E Rio: 1 dita n. 819, idem.
JVM: 1 dita n. 3, idem.
M—E—E: 1 dita n. 15, idem.
Louis Hermann & Comp.: 1 dita n. 1.929,
Companhia M. Elec—Juiz de Fóra: 1 dita n. 2.665, idem.
Idem: 1 dita n. 8.666, idem.
EM: 1 dita n. 2, idem.
KF—E Rio: 1 dita n. 806, idem.
Idem: 1 dita n. 805, idem.
Idem: 1 dita n. 813, idem.
Idem: 1 dita n. 822, idem.
JSC: 1 dita n. 111, idem.
Idem: 1 dita n. 110, idem.
KF—E Rio: 2 ditas ns. 815 e 825, idem.
BRC: 1 dita n. 87, idem.
MF-8.944—Rio: 1 dita n. 2, idem.
Companhia M. Elec.—Juiz de Fóra: 1 dita n. 2.663, idem.
VM: 2 engradados ns. 28 e 38, quebrados.
CJB: 2 bolinas ns. 4 e 8, rotas.
EM: 1 caixa n. 7, repregada.
KF—E Rio: 2 ditas ns. 13 e 10, idem.
C: 1 dita n. 534, idem.
MF—8.944—Rio: 1 dita n. 3, idem.
S: 2 ditas ns. 9.613 e 9.620, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.627 e 9.629, idem.
Armazem n. 8—BRC: 1 caixa n. .7, repregada.

Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova York, entrado em 18 de julho de — Manifesto n. 494.

Armazem n. 12—GC: 1 barrica n. repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 25, idem idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de [Ham]burgo, entrado em 11 de julho de 1904 Manifesto n. 467.

Armazem n. 6 — MJC: 3 barris sem [nu]meros, vazios.
Armazem n. 10— J—BF: 1 caixa n. 2 repregada.
SAC—R: 1 sacco n. 4.567, idem.
Idem: 1 dito n. 4.568, idem.
CBC: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem 1 dita idem.
Idem: 2 ditas idem.
Idem: 2 ditas idem.
Idem: 2 ditas idem.
JLS: 2 ditas idem.
CBC: 2 ditas idem.
JLS: 1 dita idem.
Idem: 1 dita idem.
CS: 2 ditas idem.
JLS: 2 ditas idem.
CS: 2 ditas idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de [Nova] York, entrado em 23 de julho de 1904.— [Ma]nifesto n. 507.

Armazem n. 9—GP: 1 caixa sem numero, repregada.
GPC; 1 dita n. 64, avariada.
HMC: 1 amarrado n. 2, repregado.
Idem: 1 dito n. 1, idem.
Idem: dito n. 1 avariado.
V: 1 caixa n. 1 repregada.
Armazem n. 9 — JSC: 1 caixa n. 16, avariada.
LR: 1 dita n. 16, repregada.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
Idem: 1 dita n. 20, idem.
Idem: 1 dita n. 14.631, idem.
Idem: 1 dita n. 14.630, idem.
Idem: 1 dita n. 24, avariada.
M: 4 ditas sem numeros, idem.
ABC: 1 dita n. 5, idem.
BCC: 1 dita n. 1.071, idem.
B—B: 1 dita n. 57, repregada.
CMC: 1 amarrado n. 13, idem.
Idem: 1 dito n. 7, avariado.
Casa Moreno: 1 caixa n. 117, idem.
Dia: 1 dita n. 30, repregada.
EC: 1 dita n. 42, idem.
FDK: 1 dita n. 212, avariada.
G&C: 1 dita n. 638, idem.
Idem: 2 ditas ns. 684 e 642, repregadas.

Vapor allemão *Capri*, procedente de [Nova] York, entrado em 9 de agosto de 1904.—[Ma]nifesto n. 556.

Trapiche Saude SXO: 5 barris sem [nu]mero, vazando.
Idem — SPC: 30 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 de agosto de [1904.] —Manifesto n. 530.

Trapiche Saude—Rainha: 4 barris sem numero, sujeitos á vistoria.

Vapor inglez *Connaz*, procedente de [...] entrado em 4 de agosto de 1904.—M[anifesto] n. 535.

Trapiche Saude—Hammar Brande: [...] [ba]ricas sem numeros, com tampas que[...]

Vapor inglez *Homer*, procedente de [...] entrado em 10 de agosto de 1904.—M[anifesto] n. 516.

Trapiche I. do Cajú—CE: 1 cai[xa ...] avariada.

V[illegible]or allemão *Halle* procedente de Bremen, entrado em 5 de agosto de 1904.—Manifesto n. 540.

Trapiche da ordem—JDSC: 1 caixa sem numero, com falta.
CS: 3 ditas idem, idem.
FI: 2 ditas idem, idem.
V 258: 7 saccas idem, idem.

Vapor inglez *Byron* procedente de N. York, entrado em 23 de julho de 1904.—Manifesto n. 507.

Armazem n. 9—Manoel Joaquim da Silva: 1 caixa n. 1.318, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.339, idem.
Idem: 1 dita n. 1.300, idem.
Idem: 1 dita n. 1.335, idem.
Idem: 1 dita n. 1.329, idem.
Idem: 1 dita n. 1.307, idem.
Idem: 1 dita n. 1.326, idem.
Idem: 1 dita n. 1.310, idem.
Idem: 1 dita n. 1.327, idem.
Idem: 1 dita n. 1.312, idem.
Idem: 1 dita n. 1.314, idem.
Idem: 1 dita n. 1.338, idem.
Idem: 1 dita n. 1.325, idem.
Idem: 1 dita n. 1.332, idem.
Idem: 1 dita n. 1.321, idem.
Idem: 1 dita n. 1.316, idem.
NC: 2 ditas ns. 34 e 23, repregada.
Christophes: 2 ditas ns. 38 e 11, avariadas.
SFC—Sabará: 2 engradados ns. 1 e 2, idem.
T[illegible]: 3 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 2, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Armazem n. 9 — M: 1 caixa sem numero, repregada.
Manoel Joaquim da Silva: 1 dita n. 1.337, avariada.

Vapor francez *France*, procedente de Buenos Ayres, entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 253.

Armazem da bagagem—Goldoner: 1 mala sem numero, idem.
Salvador Botta: 1 caixa sem numero, repregada.
Sem marca: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, procedente de [illegible]n, entrado em 22 de julho de 1904—Manifesto.
H: 1 caixa n. 193, repregada.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904 — Manifesto n. 503.

Armazem n. 3: LJH: 1 caixa n. 944, repregada.
M: 1 dita n. 8.942, idem.

Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de julho de 1904—Manifesto.

Armazem das amostras — Carlos Fisch: parte n. 46, repregado.
Idem: 1 caixa sem numero, idem.
F. Muller: 1 dita sem numero, idem.
Erich M. Jacob: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
J. C. Pimentel: 1 caixa, idem, idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente de [illegible], entrado no dia 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 493.

Armazem n. 4.—CH: 1 caixa n. [illegible], repregada e avariada.
V: 1 dita n. 15.5[illegible] idem.
Z: 1 dita sem numero, idem, idem.
C—CR: 1 dita n. 5.237, idem, idem.
Despacho sobre agua.—RJ—PC: 1 dita n. 56, idem, idem.
R—AV—AMC—CB: 1 dita n. 5.050, idem.
R: PP: 1 dita n. 5.645, idem, idem.
[illegible] 1 dita n. 784, idem, idem.

Armazem n. 4—DVF: 1 caixa n. 1.703, repregada.

JTP: 1 dita n. 1, idem.
JCP: 1 dita n. 9.780, idem.
FLC: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
MG: 1 dita n. 1, idem.
Cia: 1 dita n. 5.2[illegible], idem.
Idem: 1 dita n. 5.306, idem.
AM: 1 dita n. 41, idem.
Cia: 1 dita n. 5.410, idem.
GC: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 2[illegible] de julho de 1904 — Manifesto n. 503.

Sobre agua—Avenier: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Despacho sobre agua—Idem: 1 caixa idem, repregada.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 493.

Despacho sobre agua — Avenier: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem, idem.
TBC: 2 ditas ns. 1 e 45, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 43, idem.
A: 1 dita n. 40, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do corpo de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 1 de agosto de 1904. — Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHAROES

Proposta para o fornecimento de cento e dous mil (102.000) litros de oleo mineral

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 4 de outubro, ao meio-dia, propostas em carta fechada, para o fornecimento de cento e dous mil (102.000) litros de oleo mineral inexplosivo, destinado ao abastecimento dos pharóes da Republica, durante o exercicio de 1905.

Condições

1ª

O oleo mineral inexplosivo será da melhor qualidade e perfeitamente purificado, satisfazendo além disso ás seguintes condições:

1º, ser quasi inodoro na temperatura de 15° centigrados;

2º, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3º, não desprender vapores inflammaveis sinão em temperatura superior a 70° centigrados.

2ª

O oleo será acondicionado em [illegible] de ferro, ou latas cylindricas e de [illegible] [illegible] capacidade de 45 a 50 litros.

3ª

O fornecedor fará entrega na Directoria de Pharoes, na Ilha das Cobras, do mencionado oleo, semestralmente, a contar de 15 de janeiro vindouro, em que deve fazer o primeiro supprimento, na quantidade de cincoenta e um mil (51.000) litros, devendo a segunda entrada da mesma quantidade ser feita a 15 de junho daquelle anno.

4ª

Os proponentes entregarão nesta Repartição até o dia 4 do alludido mez de outubro, cinco litros de oleo para serem examinados.

5ª

O pagamento da importancia do oleo fornecido será feito no Thesouro Federal, no prazo de trinta dias, contados da data do documento que o fornecedor obtiver para esse fim, e depois de satisfeito o respectivo sello.

6ª

O fornecedor pagará as multas de 10 % do valor do oleo, no caso de demora na entrega, ou de 20 % no da falta da entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado o oleo não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

OBSERVAÇÕES

1ª. Não será acceita a proposta em que o negociante não declarar expressamente que se sujeita ao pagamento da multa de 5 % do valor provavel do fornecimento, durante o prazo para que é este annunciado, si não comparecer na Contadoria de Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam os avisos de 28 de dezembro de 1874 e de 21 de março de 1882.

2ª. Conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1889, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos precisos.

3ª. Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro acondicionado, como fica indicado.

4ª. As propostas serão escriptas com tinta preta.

5ª. Não será recebida proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

6ª. Os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados nesta repartição até o dia 4 do alludido mez de outubro.

7ª. No dia 7 do mesmo mez, ao meio-dia, serão feitas as experiencias nas amostras entregues, convindo que a ellas assistam os interessados.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata director.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativa-[illegible] [illegible] as seguintes praças

[illegible]

[illegible] [illegible] Pereira.

[illegible] de Mendonça.

Soldados:

Henrique José de Oliveira.

Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50 RELOGIOS DE RONDA

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de outubro na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50 relogios de ronda completos, do fabricante E. Imhauser, de Nova York.

A concurrencia versará sobre o preço em libras e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de agosto de 1904. — *Manoel Fernandes Figueira*, secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Vairo & Gianni, para sciencia da sentença que julgou a respectiva classificação de creditos

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem em como por sentença deste juizo foi julgada a classificação dos creditos da fallencia do Vairo & Gianni. Sentença. Vistos os autos : Julgo por sentença, para seus devidos effeitos, a classificação dos creditos a fls. 85, e prestadas as contas pelo syndico provisorio, e outrosim, defiro a petição de fls. 179 ; custas pela massa. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904. — *Enéas Galvão*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Vairo & Gianni, com o prazo de 10 dias, para sciencia da sentença que julgou a respectiva classificação de creditos. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi.—*Enéas Galvão*.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor, em exercicio da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber a Marietta de Rosario Affonso, que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida denuncia, pela qual está sendo processada como incursa nas penas do art. 330, § 3º do Codigo Penal ; e, como não tenha sido encontrada, afim de ser pessoalmente citada, pelo presente a cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, a comparecer neste juizo para ver-se processar pelo dito crime, assistir á inquirição de testemunhas e julgamento perante a junta correccional. As audiencias deste juizo são diariamente, em dias uteis, e as sessões da junta correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias, á praça da Republica n. 12, palacio da Justiça. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir e presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Quinta pretoria, 20 de agosto de 1904. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.— *José Maximiano Gomes de Paiva*

Decima quarta Pretoria

De citação aos réos Abilio José Carneiro e Antonio Julio de Carvalho, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc. :

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, estão sendo processados por este juizo como incursos no art. 303, do Codigo Penal os réos Abilio José Carneiro e Antonio Julio de Carvalho, e como, apezar de reiteradas diligencias, não tenha sido possivel intimar-se os ditos réos, pelo presente os intimo para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, comparecerem neste juizo, á rua do Campinho n. 56 A, afim de se verem processar e, afinal, encerrado o summario, se verem julgar pela junta correccional, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes teem logar nos dias uteis, ás 11 horas da manhã, e as juntas correccionaes ás quartas-feiras, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos réos mandou passar o presente, que será affixada no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 19 de agosto de 1904. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscreví. — *João Buarque de Lima*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.......	12 1/64	11 29/32
» Pariz........	795	807
» Hamburgo.....	980	993
» Italia..........	—	811
» Portugal......	—	385
» Nova-York.....	—	4$164
Libra esterlina—em moeda.....		20$370
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$264

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	[illegible]
Ditas idem, idem, 1:000$.......	[illegible]
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.................	[illegible]
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.................	[illegible]
Ditas inscripções, de 3 %, port.	[illegible]
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.....................	[illegible]
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500$, 6 %, nom........	[illegible]
Ditas idem idem, de 100$, 4 %, port..........................	[illegible]
Banco da Republica do Brasil..	
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil......	
Dita Carris Urbanos............	[illegible]
Dita Docas de Santos..........	
Debs. da Comp. Mercado Municipal..........................	[illegible]
Ditas da Comp. Carris Urbanos, 200$........................	[illegible]
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 8 %.......	[illegible]

Secretaria da Camara Syndical, [illegible] agosto de 1904.— *José Claudio da* [illegible] syndico

---

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 20 DE AGOSTO DE [illegible]

Algodão em rama, regular do Mar[illegible] 11$200, por 10 kilos.

Breu americano, lettra K, 24$ p[illegible] libras.

Café, 10$300 a 10$700 por arroba.

Farelo nacional, 3$200 por sacco [illegible] kilos.

Sal claro, lavado, de Macau, 1$[illegible] alqueire de 40 litros.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de [illegible] *João Severino da Silva*, presidente. [illegible] *bastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros [illegible] ritimos e Terrestres « [illegible] fiança»

RUA GENERAL CAMARA N. 1, 1º A[illegible]

A directoria convida aos Srs. acc[illegible] á reunirem-se no dia 5 de setem[illegible] ximo, á 1 hora da tarde, no escrip[illegible] companhia, em assembléa geral [illegible] para julgamento das contas do ann[illegible] findo em 30 de junho ultimo, eleição [illegible] director, do conselho fiscal e supple[illegible]

Até aquella data ficam suspensas [illegible] ferencias de acções.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de [illegible] Os directores, *Paulino José Broch*[illegible] *tonio Augusto Pereira de Barros*.—[illegible] *miro de França Junior*.

Companhia Magdebu[illegible]

Em cumprimento do art. 10, § [illegible] creto n. 5.072, de 12 de dezembro [illegible] faço publico que, tendo a Companhia [illegible] guros Magdeburgo, antigamente [illegible] Magdeburgo, cessado suas operaç[illegible] praça, convido, em nome della, a[illegible] interessados para, no prazo de [illegible] contar desta data, apresentarem as [illegible] ções que tiverem em meu escriptor[illegible] da Quitanda n. 98, das 11 horas [illegible] ás 3 da tarde.— O procurador, Dr. [illegible] *Gurgel*.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

R...UBLICA FEDERAL. — ORDEM E PROGRESSO

A... ...XIII — 16º DA REPUBLICA — N. 196 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 24 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

...o PODER LEGISLATIVO :

...o n. 1.218, que autoriza o Poder ...utivo a abrir credito extraordinario ... pagamento de ordenado ao Dr. An... Dias de Aguiar.

...DO PODER EXECUTIVO :

...n. 5.286, que abre ao Ministerio ...ustiça e Negocios Interiores um ...to extraordinario para pagamento ...rdenado ao Dr. André Dias de ...r.

...os ns. 5.287, 5.288 e 5.289, que cream ...das de guardas nacionaes nos muni... ...s de Pedra Buique e Cabrobó, no ...lo de Pernambuco, e na comarca de ... Antonio de Padua, no Estado de ...e Janeiro.

...ens.

...rio da Justiça e Negocios Interiores ...retos de 22 do corrente.

...RIAS DE ESTADO :

...rio da Justiça e Negocios Interiores — ...pediente das Directorias da Justiça, ...ior, Contabilidade e Geral de Saude ...ca — Policia do Districto Federal.

...rio das Relações Exteriores — Rela... ...do Consulado Geral dos Estados ... do Brazil em Cardiff.

...rio da Fazenda — Portaria e titulo — ...ediente da Directoria do Expediente ...esouro Federal — Recebedoria do ... Janeiro — Demonstração das ren... ...recadadas no mez de junho findo, ...Delegacia Fiscal no Estado do Rio ...e do Sul.

...rio da Marinha — Expediente e re... ...nentos despachados.

...rio da Guerra — Requerimentos ...chados.

...rio da Industria, Viação e Obras ...as — Expediente das Directorias ...s da Contabilidade, da Industria e ...ras e Viação — Directoria Geral dos ...os.

...JUDICIARIA — Sessões da Camara Cri... e do Conselho Supremo da Côrte ...llação.

...o.

...REGISTRADAS.

...PUBLICAS — Rendimentos da Alfan... da Recebedoria do Rio de Janeiro ...de Minas Geraes.

...s Avisos.

...OMMERCIA...

...s ANONYMAS — Acta da assembléa ...xtraordinaria da Companhia Obras ...as e Emprezas do Estado de Minas

...s.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.218 — DE 22 DE AGOSTO DE 1904

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1:491$754, para pagamento de ordenado ao Dr. André Dias de Aguiar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1:491$754, para pagamento do ordenado que compete ao secretario aposentado da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. André Dias de Aguiar, no periodo de 9 de julho a 22 de novembro de 1903.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.286 — DE 22 DE AGOSTO DE 1904

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1:491$754, para pagamento de ordenado ao Dr. André Dias de Aguiar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.218, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1:491$754, para pagamento do ordenado que compete ao secretario aposentado da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. André Dias de Aguiar, no periodo de 9 de julho a 22 de novembro de 1903.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.287 — DE 22 DE AGOSTO DE 1904

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes no municipio da Pedra de Buique, no Estado de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional do municipio da Pedra de Buique, no Estado de Pernambuco, uma brigada de cavallaria, com a designação de 34ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 67 e 68, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.288 — DE 22 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no municipio de Cabrobó, Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional do municipio de Cabrobó, no Estado de Pernambuco, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 89ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 265, 266 e 267, e um do da reserva, sob n. 89, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos do referido municipio; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.289 — DE 22 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas, na guarda nacional da comarca de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, mais duas brigadas de infantaria, com as designações de 55ª e 56ª, as quaes se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um da reserva, cada uma, — aquelles, de ns. 163, 164, 165, 166, 167 e 168, — e estes, sob ns. 55 e 56, — que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
J. J. Seabra.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade de reiterar-se ao Congresso Nacional o pedido do credito extraordinario de 33:988$393, de que trata a mensagem de 25 de maio do anno passado, para pagamento de differença de vencimentos e indemnisação de custas do processo ao alferes da brigada policial Ernesto Pinto Machado, e de solicitar mais a quantia de 175$890 de custas accrescidas na execução da sentença, submetto o assumpto á vossa apreciação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica—Em 25 de maio do anno passado, foi dirigida ao Congresso Nacional uma mensagem, solicitando o credito extraordinario de 33:988$393 para pagamento de differença de soldo, de gratificação de exercicio e da etapa no periodo de 24 de maio de 1894 a 31 de dezembro de 1903 e de indemnização de custas do processo ao alferes da brigada policial Ernesto Pinto Machado, que obtivera sentença favoravel, confirmada por accórdão do Supremo Tribunal Federal n. 746, de 20 de dezembro de 1902, na acção que propoz perante o juiz federal deste Districto, por não se conformar com o acto do Governo que o reformou por decreto de 24 de maio de 1894.

Submettido o pedido de credito á Commissão de Orçamento da Camara dos Deputados, opinou esta no sentido de não ser elle concedido, por não haver o interessado promovido a execução da sentença, á qual podiam ser ainda oppostos embargos pelo procurador da Republica, como consta do parecer n. 93, de 1903, approvado em discussão unica pela Camara dos Deputados, em sessão de 13 de novembro do mencionado anno de 1903.

Em consequencia do occorrido, o alferes Ernesto Pinto Machado iniciou o processo de execução, que correu todos os seus termos, oppondo o procurador da Republica embargos de nullidade á execução por falta de liquidação, embargos estes desprezados pelo Supremo Tribunal Federal, que confirmou plenamente o accórdão proferido na acção respectiva, como se verifica da precatoria junta, expedida pelo juizo competente, requisitando o pagamento da importancia de 33:988$393, constante da referida mensagem e da de 175$800 de custas accrescidas na execução.

Assim, torna-se necessario reiterar o pedido de credito extraordinario de que trata a mensagem e solicitar mais a quantia de 175$800 das custas accrescidas.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.—*J. J. Seabra.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 33, § 1º, n. 3, e § 2º do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, ao 7º adjunto dos promotores publicos desta Capital, bacharel Luiz Carlos de [illegible], para tratar de sua saude;

Declarou-se sem effeito, por não ter sido solicitado no prazo legal, o decreto de 14 de dezembro do anno passado que nomeou Luiz Monteiro para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na séde da secção de Goyaz;

Foram exonerados:

O bacharel Francisco Xavier Teixeira de Carvalho do logar de procurador da Republica na secção do Paraná;

Miguel Perlingueiro Netto do de ajudante do procurador da Republica na comarca de Santo Antonio de Padua, na secção do Rio de Janeiro;

Foram nomeados:

Procurador da Republica na secção do Paraná o bacharel Thomaz Scott Newlands Junior;

Supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PIAUHY

Comarca de Floriano

Primeiro supplente, Raymundo Borges da Silva.

Segundo supplente, José Raymundo Pereira.

Terceiro supplente, Manoel Paraguassú de Souza Martins.

Ajudante do procurador, Alfredo de Souza Estrella.

Comarca de Picos

Primeiro supplente, Norberto Gomes da Silva.

Segundo supplente, Manoel Cypriano de Souza.

Terceiro supplente, Antonio Joaquim da Rocha Soares.

Ajudante do procurador, Antonio Rodrigues da Silva.

Comarca de Jaicós

Primeiro supplente, Israel Antão de Carvalho.

Segundo supplente, Austetiano Antão de Carvalho.

Terceiro supplente, Francisco Alexandre de Carvalho.

Ajudante do procurador, Izaac da Costa Velloso.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Comarca de Arassuahy

Primeiro supplente, Domingos da Cunha Mello.

Segundo supplente, Antonio Pinheiro Jardim.

Terceiro supplente, Antonio Izidoro Lages Murta.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Santo Antonio de Padua

Ajudante do procurador, Antonio Pedro Moll.

— Foram concedidos os accrescimos de vencimentos:

De 5 % á professora do Instituto Benjamin Constant, Maria da Conceição Borges, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou a 3 de abril ultimo;

De 10 % ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Augusto Brant Paes Leme, correspondente a 15 annos, completados a 13 de julho findo;

De 20 % ao lente da mesma faculdade Dr. Luiz da Costa Chaves Faria, correspondente a 20 annos, completados a 16 de novembro do anno passado.

— Concedeu-se jubilação ao Dr. Luiz Pedro Drago, lente de mathematica elementar do Externato do Gymnasio Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1904

D. Herminia Floriza da Gloria, irmã do alferes reformado Adelino José dos Reis, pagamento do quantitativo destinado ao funeral de seu irmão.—Prove ser a unica herdeira e o estado de indigencia do fallecido.

Heli de Aguiar Bôtto, matricula na Escola de Porto Alegre.— Aguarde opportunidade.

Lino Francisco, ex-praça do exercito, certidão de seus assentamentos.— Entregue-se ao interessado.

Leopoldo Xavier Ferreira, alferes reformado, relevação de carga.— Indeferido.

João Samuel Mandim, 1º tenente, contagem pelo dobro do tempo decorrido de 13 de março a 14 de dezembro de 1894, em que elle serviu nas forças que occuparam esta Capital.—Indeferido.

Demetrio Fleduardo da Silva Azevedo, tenente do 16º batalhão de infantaria, reclama contra a collocação que teve no Alm[illegible] Militar.—Indeferido.

Arthur Julio Alvares Jardim, [illegible] 11º de cavallaria, pede ser equiparado [illegible] officiaes commissionados no primeiro [illegible] por aviso de 6 de fevereiro de 18[illegible] [illegible]ferido.

Dia 15

F. A. de Noronha Santos, autor da [illegible]graphia do Districto Federal, adopção [illegible] seu livro no Collegio Militar.— Ao [illegible] Collegio Militar não convem a «Cor[illegible] do Districto Federal.»

Olavo Manoel Corrêa, capitão do [illegible] maior, pede attestado do Sr. ma[illegible] jamin Feliciano de Souza Aguiar. [illegible]gue-se ao interessado.

Manoel Ferreira dos Santos, pra[illegible] mada e asylada, abono de uma e[illegible] mulher.— Indeferido.

Dia 16

D. Florcinda de Freitas Almeida [illegible] do tenente do exercito Raymundo [illegible] Almeida, alterações na fé de offi[illegible] fallecido marido.—Entregue-se a fé [illegible] e as relações de alterações.

João Telles de Menezes, cabo de [illegible] graduado e reformado, abono de um[illegible] a sua filha Emilia.— Indeferido.

Joaquim Ribeiro da Silva, pr[illegible] mada e asylada, recolher-se ao [illegible] Indeferido.

Arthur Baptista de Castro, dou[illegible] um predio de sua propriedade, [illegible] João d'El-Rei, a este ministerio.— [illegible]terio da Guerra não tem necessidade [illegible] offerecido.

Adolpho de Lemos Henriques, [illegible]çada, entrega da excusa do serviço [illegible] de divida de peças de fardamento. [illegible] entrega ao requerente.

Flavio da Silva Pereira, m[illegible] Escola de Porto Alegre.— Aguar[illegible] tunidade.

Hermelindo Jorge Linhares, [illegible] de cavallaria, por motivo de m[illegible] ferencia para um dos corpos des[illegible] Não ha vaga.

Dia 17

Mariano Jacintho Camara, sold[illegible] licenciado nesta Capital, voltar [illegible] asylo.— Indeferido.

Isidro Soâres Gomes, alferes [illegible] certidão relativa ao recebimento [illegible] mentos no periodo decorrido [illegible] de 1898 a dezembro de 1903.— [illegible]tidão requerida.

Dia 18

José Carlos Vital, inclusão [illegible] Prove o que allega.

Antonio Benigno Gonçalves, [illegible] contractado, abono de uma e[illegible] outros favores.—Indeferido.

José Hypolito de Mariz França [illegible] asylado, pede a concessão das [illegible] fores do exercito. - Indeferido.

Ismael de Souza Pires, Ant[illegible] dos Santos, Manoel do Nascimento [illegible] Theodoro Alves, Victoriano [illegible] Silva, Francisco Xavier de Sant[illegible] nio José Pereira e Francisco [illegible] çalves, pedem pagamento da [illegible] peças de fardamento.—Indeferido.

Dia 21

Alfredo Rodrigues Pires, cap[illegible] cito, impressão de um «Manual [illegible] viço do canhão Bange».— O ca[illegible]

em instrucções impressas na Directoria Geral de Artilharia.

José Domingues Mendes, vender um predio no Estado da Bahia.—O Governo não precisa o predio proposto pelo requerente.

Edgard de Mattos Lima, alferes, aguardando decisão do conselho de guerra a que responde em Corumbá, pede essa mesma cidade por menagem.—Indeferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de agosto 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brazileiro o subdito portuguez José Guilherme Roteiro, residente nesta cidade.

— Autorizou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio de 13 do corrente mez, a despender, por conta da verba—Eventuaes—deste Ministerio, a quantia de 110$, com o pagamento do imposto de um quadro a oleo pintado pelo maestro Miguez e legado á mesma escola por sua viuva.

— Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, á vista do que informou em officio de 17 deste mez, relativamente ao accidente occorrido no estabelecimento a seu cargo por occasião do concerto ahi realizado por Emilio Lamberg, que elle fica inhibido de dar concertos nos salões do mesmo estabelecimento.

Requerimentos despachados

Bacharel Alfredo de Paula Freitas, director do Collegio Paula Freitas, equiparado ao Gymnasio Nacional, pedindo guia para depositar no Thesouro Federal a quantia de 200$ para pagamento da gratificação do fiscal do Governo no periodo de 15 de agosto corrente a 15 de fevereiro do anno proximo, de accordo com o art. 7º do decreto n. 3.491, de 11 de novembro de 1899, em cujo regimen lhe foi concedida a prerogativa da equiparação.—Os depositos de que se trata são feitos independentemente de guia passada por este Ministerio, observada, porém, a disposição do paragrapho unico do art. 366 do Codigo de Ensino em vigor, a que estão sujeitos todos os institutos de ensino equiparados aos congeneres federaes.

Luiza Carmen de Oliveira, pedindo transferencia de seu filho Lafayette Tapioca de Oliveira, do Internato para o Externato do Gymnasio Nacional.—Indeferido, á vista da informação do director do Externato.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 958$, folha relativa a julho findo, da equipolação das lanchas empregadas no serviço nocturno extraordinario;

De 29:567$620, oitava e ultima medição das obras do edificio do cáes da Lapa;

De 21:275$, primeira prestação das obras realizadas no proprio nacional n. 72 da rua do Lavradio;

De 82:240$560, segunda prestação para o fornecimento á Directoria Geral de Saude Publica de um navio destinado a desinfecções do porto;

De 12:934$964, fornecimento á Casa de Detenção em julho findo;

De 1:782$, fornecimentos feitos no citado mez á Directoria Geral de Saude Publica;

De 120$, enterramento de cadaveres de indigentes no dito mez.

— Autorizou-se o engenheiro a mandar fazer reparos no reservatorio maior do Internato do Gymnasio e na respectiva cobertura.

Expediente de 22 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado das Alagoas a conceder guia de mudança para esta Capital ao alferes da 1ª companhia do 78º batalhão de infantaria da comarca de Porto Calvo José de Almeida Franklin.

— Concederam-se ao inspector da 2ª circumscripção policial-urbana João Carlos Dias da Motta tres mezes de licença para tratar de sua saude.—Remetteu-se a portaria ao chefe de policia.

— Transmittiu-se ao commandante da brigada policial o processo do soldado Israel Freire, julgado pelo Supremo Tribunal Militar.

Requerimento despachado

Alferes honorario Astor Dias de Andrade.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial.

Expediente de 22 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao provedor da Santa Casa da Misericordia o recebimento do officio n. 3, de 18 do corrente, agradecendo-se o offerecimento do edificio onde em tempo esteve o Hospital Militar, no morro do Castello, para ser aproveitado, de prompto, para uma grande enfermaria de variolosos, offerecimento que será acceito, si assim, infelizmente, o determinar o recrudescimento da variola.

— Solicitaram-se do Sr. Ministro providencias relativas á falta de verba para dezesete empregados desta directoria.

—Restituiu-se ao director geral da Contabilidade a petição de Candido Espindola de Mello, informando-se que esse fornecedor não foi multado por esta directoria e que elle unicamente pode relevação da falta em que incorreu.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, uma conta na importancia de 6:491$, proveniente de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção;

Ao director do Hospital Paula Candido, para os devidos fins, o requerimento de Manoel Antonio Teixeira, acompanhado da quantia de 3$500;

Ao director geral de Saude do Exercito, 50 attestados de obitos;

Ao secretario da Policia tres exemplares dos regulamentos desta directoria;

Ao chefe de Policia, o laudo do exame de validez de Manoel Toledo de Albuquerque;

Ao director da Estrada de Ferro Central, idem de Martinho Bernardo dos Santos.

Requerimentos despachados

Alberto de Carvalho. — Indeferido. Esta directoria não se julga no dever de fornecer informações sobre os modos pelos quaes lhes chegam as notificações de molestias de notificação compulsoria.

José Ferreira Passos.—Prove qual sua condição commercial na pharmacia.

José Quirino de Souza Motta.—Concedo a baixa.

José Ferreira de Paiva.—Concedo a licença.

João Bustamante.—Deferido.

Antonio Lopes da Costa.—Indeferido.

Joseph Giraud.—Deferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Boletim mensal de estatistica demographo-sanitaria da cidade do Rio de Janeiro

Mez de julho de 1904

Observações

O estado sanitario do Rio de Janeiro foi em julho menos favoravel do que em junho. A média diaria da mortalidade conservou-se, porém, quasi a mesma—55.25 contra 55.36. Houve notavel augmento no obituario da variola, o que, com excepção da febre amarella, escarlatina e tuberculose, mais ou menos succedeu em relação ao das outras molestias transmissiveis, conforme demonstra a comparação seguinte: febre amarella, 4 para 4; peste, 8 para 4; variola, 457 para 327; sarampo, 4 para 2; escarlatina, 0 para 2; diphteria, 5 para 1; grippe, 69 para 46; febre typhoide, 4 para 2; dysenteria, 13 para 7; beriberi, 11 para 9; paludismo, 29 para 24, e tuberculose, 197 para 228.

As Delegacias de Saude effectuaram em julho 31.368 visitas domiciliarias, sendo 7.220 de policia sanitaria e 24.148 de vigilancia. Inspeccionaram 27.871 pessoas, vaccinaram e revaccinaram contra a variola 23.021 e apenas 22 contra a peste. Receberam 1.209 notificações de molestias transmissiveis, sendo 11 de febre amarella, 18 de peste, 1.038 de variola, 7 de diphteria, 5 de febre typhoide, 3 de lepra, 96 de tuberculose, 1 de impaludismo, 29 de sarampo e 1 de beriberi, contra 8 de febre amarella, 8 de peste, 720 de variola, 6 de diphteria, 3 de febre typhoide, 1 de lepra, 106 de tuberculose, 4 de impaludismo, 1 de sarampo e 1 de beriberi, recebidas em junho.

Pelo Desinfectorio Central foram praticadas 4.463 desinfecções domiciliarias, desinfectadas 6.825 peças de roupa e incineradas 1.149. Até 31 de julho foram tambem incinerados 176.451 ratos.

Ao Laboratorio Bacteriologico foram solicitados 46 exames para verificação do bacillo da peste, tendo sido confirmados somente 18.

A brigada contra o mosquito realizou 1.545 expurgos em locaes onde occorreram obitos de febre amarella; destruiu 33 fócos de larvas; fez 10 visitas de vigilancia sanitaria e isolou 6 doentes; retirou de 2.100 telhados e calhas 8.744 baldes de lixo; limpou 62.119 ralos e 85.116 tinas; lavou 4.722 caixas dagua, 52.878 caixas automaticas e registros, 25.307 tanques e 2.802 depositos diversos. Consumiu nos trabalhos de expurgo mais de 844 kilogrammas de pyrethro, 21.263 kilogrammas de enxofre, 915 litros de alcool e 13 litros de petroleo.

Pelo apparelho «Clayton» foram desinfectadas, no porto, 54 embarcações, e em terra, as galerias de aguas pluviaes de 47 ruas, 5 travessas, 6 largos, 4 praças e 1 becco, nas quaes se fez á limpeza de 1.362 ralos e 87 depositos de areia, removendo-se 273 carroças de lama.

Os hospitaes de isolamento receberam durante o mez de julho 5 doentes de febre amarella, 557 de variola e 20 de peste.

Dos isolados falleceram: 1 amarellento, 277 variolosos e 5 pestosos. Ficaram em tratamento 272 doentes de variola, 15 de peste e nenhum de febre amarella.

O registro civil accusou a inscripção de 1.361 nascimentos e de 314 casamentos.

A cifra mortuaria geral attingiu a 1.713 obitos.

O thermometro centigrado marcou a temperatura maxima de 28°,9 e a minima de 15°,3, orçando a media em cerca de 20°,07.

No movimento da população houve um excesso de 2.637 entradas sobre as sahidas por vias maritima e terrestre.— Dr. *Bulhões Carvalho*, medico demographista.

Estatistica do Hospital de S. Sebastião

FEBRE AMARELLA

Mez de julho de 1904

IDADES	EXISTIAM H	EXISTIAM M	ENTRARAM H	ENTRARAM M	SAHIDOS Curados H	SAHIDOS Curados M	SAHIDOS Fallecidos H	SAHIDOS Fallecidos M	EM TRATAMENTO H	EM TRATAMENTO M
0 a 1 anno	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1 » 2 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2 » 3 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3 » 4 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4 » 5 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5 » 10 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10 » 15 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15 » 20 »	....	....	2	1	3	—	—	—	—	—
20 » 30 »	....	....	2	....	1	..	..	1	—	—
30 » 40 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
40 » 50 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
50 » 60 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
60 » 70 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
70 » 80 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
80 » 90 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
90 » 100 »	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mais do 100 annos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Idade ignorada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	....	....	4	1	4	..	..	1		
			5		4		1			

NACIONALIDADE	EXISTIAM H	EXISTIAM M	ENTRARAM H	ENTRARAM M	Curados H	Curados M	Fallecidos H	Fallecidos M	EM TRATAMENTO H	EM TRATAMENTO M
Brazileiros	—	—	1	1	1	—	1	—	—	—
Portuguezes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Italianos	—	—	3	—	3	—	—	—	—	—
Hespanhoes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Allemães	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Inglezes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Francezes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros europeus	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Anglo-americanos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Turcos-arabes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros asiaticos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Africanos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nacionalidade ignorada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	—	—	4	1	4	—	—	—	—	—
Total	—		5		4		1		—	

ESTADO CIVIL	EXISTIAM H	EXISTIAM M	ENTRARAM H	ENTRARAM M	Curados H	Curados M	Fallecidos H	Fallecidos M	EM TRATAMENTO H	EM TRATAMENTO M
Solteiros	....	....	4	1	4	..	..	1	..	....
Casados	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Viuvos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estado civil ignorado	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	....	....	4	1	4	..	..	1	..	....
	—		5		4		1		—	

CÔR	EXISTIAM H	EXISTIAM M	ENTRARAM H	ENTRARAM M	Curados H	Curados M	Fallecidos H	Fallecidos M	EM TRATAMENTO H	EM TRATAMENTO M
Branca	....	....	4	1	4	..	..	1	..	....
Parda	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Preta	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Côr ignorada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somma	—	—	4	1	4	..	..	1	..	....
Total	—		5		4		1		—	

Estatistica do Hospital de S. Sebastião

VARIOLA

Mez de julho de 1904

IDADES	EXISTIAM H	EXISTIAM M	ENTRARAM H	ENTRARAM M	SAHIDOS Curados H	SAHIDOS Curados M	SAHIDOS Fallecidos H	SAHIDOS Fallecidos M	EM TRATAMENTO H	EM TRATAMENTO M	FÓRMAS CL[illegible] Discreta H	Discreta M	Confluente H
0 a 1 anno	...	3	8	9	...	2	4	7	4	3	2	3	5
1 » 2 annos	6	2	9	1	5	2	9	1	1	..	3	2	12
2 » 3 »	1	1	7	9	2	2	6	6	...	2	1	1	6
3 » 4 »	1	1	7	8	2	4	2	3	4	2	4	4	4
4 » 5 »	2	1	4	2	4	1	1	1	1	1	4	1	1
5 » 10 »	7	4	20	18	12	4	5	5	11	12	7	4	20
10 » 15 »	9	13	20	15	7	8	4	6	17	15	9	8	19
20 » 30 »	35	14	67	36	31	9	35	19	36	22	36	9	[illegible]
30 » 30 »	57	18	172	52	59	15	86	30	81	25	62	11	[illegible]
40 » 50 »	10	3	13	18	16	4	23	9	14	8	11	2	[illegible]
50 » 60 »	2	..	14	10	6	4	6	3	4	3	7	5	[illegible]
60 » 70 »	1	1	3	...	1	..	2	0	1	1	1	1	[illegible]
70 » 80 »	...	..	2	1	...	..	2	1	...	..	...	..	...
80 » 90 »	...	..	...	1	...	..	...	1	...	..	...	..	...
90 » 100 »	...	..	...	1	...	..	...	..	...	1	...	..	...
Mais de 100 annos	...	..	...	...	...	..	...	..	...	..	...	..	...
Idade ignorada	1	..	...	...	1	..	...	..	...	..	...	..	...
Somma	132	61	376	181	146	55	185	92	177	95	150	51	[illegible]
	193		557		201		277		272		201		45

NACIONALIDADES	EXISTIAM H	EXISTIAM M	ENTRARAM H	ENTRARAM M	Curados H	Curados M	Fallecidos H	Fallecidos M	EM TRATAMENTO H	EM TRATAMENTO M	Discreta H	Discreta M	Confluente H
Brasileiros	107	58	293	176	108	51	154	90	138	93	112	48	[illegible]
Portuguezes	13	2	51	2	24	2	18	1	22	1	23	1	[illegible]
Italianos	3	1	15	2	5	2	4	..	9	1	7	2	[illegible]
Hespanhóes	8	..	14	...	7	..	8	..	7	..	7	..	11
Allemães													
Inglezes													
Francezes	...	..	1	1	1	..	...	1	...	..	1	..	...
Outros europeus	...	..	1	...	...	..	...	..	1	..	...	..	
Anglo-americanos													
Hispano-americanos													
Turco-arabes	1	..	1	...	1	..	1	..	...	..	...	..	
Outros asiaticos													
Africanos													
Nacionalidade ignorada													
Somma	132	61	376	181	146	55	185	92	177	95	150	51	[illegible]
Total	193		557		201		277		272		201		

ESTADO CIVIL	EXISTIAM H	EXISTIAM M	ENTRARAM H	ENTRARAM M	Curados H	Curados M	Fallecidos H	Fallecidos M	EM TRATAMENTO H	EM TRATAMENTO M	Discreta H	Discreta M	Confluente H
Solteiros	112	50	309	129	119	37	148	73	154	[illegible]	127	37	[illegible]
Casados	19	9	59	39	23	14	33	11	21	23	19	11	
Viuvos	1	2	8	13	4	1	4	8	1	1	4	3	
Estado civil ignorado	...	..	...	...	...	..	...	..	...	..	...	..	
Somma	132	61	376	181	146	55	185	92	177	95	150	51	[illegible]
	193		557		201		277		272		201		

CÔR	EXISTIAM H	EXISTIAM M	ENTRARAM H	ENTRARAM M	Curados H	Curados M	Fallecidos H	Fallecidos M	EM TRATAMENTO H	EM TRATAMENTO M	Discreta H	Discreta M	Confluente H
Branca	61	21	182	50	74	20	87	28	82	23	73	17	[illegible]
Parda	35	20	109	61	38	16	52	33	51	32	63	17	[illegible]
Preta	36	20	85	70	34	19	46	31	41	40	7	17	[illegible]
Côr ignorada	...	..	...	...	...	..	...	..	...	..	...	..	
Somma	132	61	376	181	146	55	185	92	177	95	150	51	[illegible]
Total	193		557		201		277		272		201		

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por ...ctos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Para exercer interinamente o cargo de ...or seccional da 2ª circumscripção ..., o cidadão Joventino Antonio dos ...;

O major Antonio Thomé de Moura, para ... de 2º supplente do delegado da 17ª ...cripção, e o major Annibal Maciel ... de 3º do da 7ª urbana;

Para exercer o cargo de sub-inspector da ... civil, o tenente reformado do exer... ...tonio Faustino da Silva.

...xonerado, a seu pedido, o prati... ...terino desta secretaria Antonio João ... e nomeado para substituil-o Ray... ... Antonio da Paz.

Ministerio da Fazenda

...ortaria de 20 do corrente foi conce... anno de licença com ordenado, de ... com o decreto legislativo n. 1.191 ... julho proximo findo, ao 1º escriptu... a Alfandega de Santos, Estado de ...o, José Thomaz Carneiro da Cunha, ...tar de sua saude onde lhe convier.

... outra, de 23 do mesmo mez, foram ...dos tres mezes de licença com venci... na fórma da lei, para o mesmo fim, ...ector em commissão da Alfandega ...do do Pará Alfredo Nicoláo dos ...

... titulo de 14 do corrente foi exonerado ... Lamaignére do logar de agente fiscal ...ostos de consumo na segunda cir...pção do Estado da Bahia, sendo ... para esse logar o bacharel Fredo... ... Ferreira Bandeira.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

...Sr. director:

...pho Nolasco de Rezende, 3º escriptu... ... Thesouro, pedindo entrega de um ...nto.—Indeferido.

... de Andrade Guimarães, 4º escriptu... ... Thesouro, pedindo uma certidão.— ...

... da Conceição Secioso de Sá, pedindo ... de um documento.— Entregue-se, ...certidão.

...pho Gomes Brandão, pedindo uma ....—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1904

...spector da Alfandega do Rio de Ja...

...3—Communico-vos, para os devidos ... que o Sr. Ministro, attendendo ao ...quereu Vicente dos Santos Caneco, ...cido com estaleiro nesta capital, re... por despacho de 6 do corrente, con...nção de direitos, nos termos do ... § 26, combinado com o art. 5º das ...nares da Tarifa, para os machinismos ...es das inclusas relações e que o re... importou pelos vapores *Thespis* e ... com destino á lancha *Olinda* e ao ...or *Horacio*, em construcção no refe...aleiro; devendo, por occasião do des... ser apresentadas as facturas consu... ...ferentes aos alludidos machinismos.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 56—De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 14 de junho proximo passado, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 285, de 30 do mez seguinte, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:000$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por João Baptista Magno de Carvalho a favor de Ernesto Anastacio da Costa, chefe da officina de fundição desse estabelecimento.

N. 57—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de julho ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 137, de 8 do mesmo mez, peço-vos providencieis no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices extraviadas ns. 18.815 a 18.818 emittidas em 1887, do valor nominal de 1:000$ cada uma, juro de 5 %, n. 404, emittida em 1901, do valor de 500$ e do mesmo juro, e n. 3.070, emittida em 1866, do valor de 200$, juro antigo de 6 %, hoje 5 % papel, todas de propriedade de Pedro Fernandes Moreira Magro.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 38—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, na petição encaminhada com o vosso officio n. 38, de 3 do corrente, resolveu, por despacho de 18 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega dessa Estado, livre de direitos, de accordo com a clausula II, n. 3 do decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino á construcção da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, de que é cessionaria.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 68—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em resposta ao vosso officio n. 169, de 10 de setembro de 1902, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do art. 2º do regulamento dos impostos de consumo, instaurado contra Luiz Caetano da Costa Barbosa, á vista do auto lavrado pelo agente fiscal João da Silva Cardoso, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual, confirmando a do collector de Guimarães, julgou nullo o mesmo processo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, não pelos fundamentos da decisão recorrida, mas porque o infractor já não negociava quando foi lavrado o referido auto.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 71—Em resposta ao officio dessa delegacia n. 73, de 30 de setembro de 1902, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento aos recursos interpostos por essa mesma repartição de seu acto julgando nullos os processos de infracção ao regulamento dos impostos de consumo instaurados contra José Jorge Nassar e Manoel Pereira Vieira pelo collector das rendas federaes em Mar de Hespanha e aos quaes serviram de base os autos lavrados em 9 de agosto do dito anno pelo proprio collector.

N. 72—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis enviados com o officio dessa delegacia n. 80, de 10 de outubro de 1902, e referentes ao recurso pela mesma interposto de sua decisão julgando nullo, á vista do disposto no paragrapho unico do art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o processo instaurado pelo collector das rendas federaes em Mar de Hespanha contra [illegible] & Comp., estabelecidos no districto de S. Pedro do Pequery, por venderem bebidas de sua fabricação com os rotulos escriptos em lingua estrangeira, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, não pelos fundamentos da decisão recorrida, mas por ter sido lavrado pelo proprio collector o auto que serviu de base ao referido processo.

N. 73 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente os papeis transmittidos com o officio n. 77, de 6 de outubro de 1902, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual annullou o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Cataguazes contra Paulo Simoni, estabelecido em Juiz de Fóra, pelo facto de haver remettido a Antonio Estephano & Filho, negociantes na estação de D. Euzebia, um barril de decimo com vinagre insufficientemente sellado, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 95— Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, á vista da informação prestada pela Inspectoria de Seguros em officio n. 246, de 9 do corrente mez, resolveu, por despacho de 16 do mesmo mez, indeferir o requerimento em que a sociedade de seguros mutuos sobre a vida Garantia da Amazonia e a companhia de seguros terrestres e maritimos Amazonia, ambas com séde nessa capital, reclamam contra o pagamento da contribuição fixada nos termos do art. 51 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, para as despezas de fiscalização de cada uma, no corrente exercicio.

De accordo com o mencionado despacho, remetto-vos os inclusos documentos com que foi instruido o alludido requerimento, afim de ser cobrado o sello devido, na fórma da lei.

N. 96—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 139, de 29 de setembro de 1902, e interposto pelo ex-fiel de armazem da Alfandega desse Estado Carlos Ferreira Campos da decisão do inspector daquella repartição que o obrigou ao pagamento do valor e dos direitos da mercadoria que desappareceu de uma caixa de marca BA&C—W&S e n. 18, vinda de Liverpool no vapor *Amazonense* e que se achava recolhida ao armazem a cargo do recorrente.

Outrosim vos declaro haver o Sr. Ministro resolvido recommendar á referida alfandega a observancia do disposto no artigo 664, 2ª parte, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 36—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 19 de julho proximo findo, dei-

xar de approvar a nova relação dos empregados, commerciantes e industriaes que teem de compor as commissões arbitraes durante o corrente anno, transmittida com o vosso officio n. 23, de 20 do mez anterior, por isso que, á vista da decisão constante da ordem desta directoria n. 18, de 27 de abril ultimo, expedida á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, não se justifica a não inclusão na mesma relação de empregados de mais elevada categoria, embora façam parte da Commissão de Tarifa.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 112—Em resposta ao vosso officio n. 15, de 16 de maio ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu não poder ser cumprida a precatoria do juizo federal nesse Estado para pagamento da quantia de quinhentos cincoenta e oito mil seiscentos setenta e dous réis (558$672) ao Dr. Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti, em virtude de sentença confirmada pelo Supremo Tribunal Federal por accordão de 12 de maio de 1903, por isso que da mesma precatoria não consta que o representante da Fazenda tivesse sido intimado a oppor embargos e que estes não foram apresentados no prazo legal, ou, tendo-o sido, foram rejeitados.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 23—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu approvar o acto dessa delegacia dando provimento ao recurso transmittido com o officio do vosso antecessor n. 14, de 22 de maio de 1901, e interposto por A. Vieira & Comp., negociantes no Recife, da decisão pela qual o inspector da Alfandega desse Estado lhes impoz a multa de 1:000$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.535, de 21 de dezembro de 1899.

N. 27—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu approvar o acto dessa delegacia dando provimento ao recurso transmittido com officio de vosso antecessor n. 14, de 22 de maio de 1901, e interposto por João Damasceno & Irmão da decisão pela qual o administrador da Mesa de Rendas de Mossoró lhes impoz a multa de 900$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 2.988, de 14 de setembro de 1898.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 136—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 54, de 20 do mez proximo findo, recommendo-vos providencieis para que a Alfandega da cidade do Rio Grande informe com urgencia a respeito da falta de cumprimento da ordem n. 13, de 5 de fevereiro de 1900, relativamente á restituição de direitos á companhia de navegação a vapor *Hamburg Sudomeri Ranische*.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 38—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 41, de 20 de outubro do anno passado, e interposto pelos negociantes dessa praça Oliveira Carvalho & Irmão da decisão da inspectoria da Alfandega desse Estado que, de conformidade com os pareceres da Commissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na Commissão Arbitral, manteve a classificação dada pelo conferente do sahida, de tinto liso, para outros usos, do art. 612, sujeito á taxa de 400 réis o kilogramma, ao papel que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 875, de setembro daquelle anno, como de côr para impressão, para pagar a taxa de 100 réis o kilo, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, para o fim de ser mantida a classificação proposta pelos recorrentes.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 276—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 262, de 29 de setembro de 1902, e em que o vosso antecessor recorre da decisão pela qual manteve o acto da Collectoria das Rendas Federaes na cidade de São Simão, nesse Estado, julgando improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Jorge de Moraes Barros contra Francisco Roberti, estabelecido naquella cidade, por infracção do art. 55 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 277—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 232, de 28 de agosto de 1902, e referente ao recurso que interpuzestes de vossa decisão mantendo a do collector das rendas federaes em Itatiba, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Thomaz Gomide contra José Massarenti, pelo facto de expor á venda aniz de sua fabricação com o rotulo escripto em lingua estrangeira, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta ao autuado a multa do art. 11, 2ª parte, do regulamento approvado pelo decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, por isso que, para não se verificar a infracção, era necessario que a declaração do nome do fabricante e do local da fabrica estivesse inscripta no proprio rotulo em caracteres bem visiveis e de modo a evitar que em qualquer tempo pudesse ser destruida, e não, como entendeu bastante essa delegacia, em rotulo distincto, facilmente separavel do envoltorio do producto.

N. 278 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Agua Suja Mining Company, Limited*, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega de Santos, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, o material constante das inclusas relações e que a referida companhia importou da Europa pelos vapores *Bona* e *Wittemberg* com destino aos seus trabalhos de mineração; excluindo-se, porém, a ferramenta assignalada com a palavra—não—á tinta vermelha.

N. 279 – Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Agua Suja Mining Company, Limited*, resolveu, por despacho [...] do corrente, autorizar-vos a providen[...] para que seja despachado na Alfandeg[...] Santos, livre de direitos, de accordo [...] § 36 do art. 2º, combinado com o art [...] Preliminares da Tarifa, o material [...] stante da inclusa relação e que a re[...] companhia importou pelo vapor *Sad*[...] destino aos seus trabalhos de mineração [...] cluindo-se, porém, os artigos assign[...] com a palavra—não—á tinta vermelha.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra Pontes & Comp.

A firma autoada Pontes & Comp., es[...] lecida á rua Capitão Senna n. 1, nes[...] opposição apresentou contra o acto de [...] não obstante ter sido intimada para [...] pelo que julgo á revelia procedente o [...] auto e imponho á referida firma a m[...] 300$, de accordo com o art. 27, lettra [...] decreto n. 3.622, de 26 de março de [...] Intime-se.

Nos autos de acção ordinaria da 1ª [...] toria em que são autores Freitas C[...] Comp., contra Dr. José Ferreira Ra[...] que foram enviados á Recebedoria [...] Tribunal Civil e Criminal para ser [...] dado o sello de uma conta corrente, [...] Dr. director da Recebedoria proferiu [...] guinte despacho :

O documento de fls. 4 está devid[...] sellado como simples documento que [...] que não ha revalidação a cobrar.

As contas que estão sujeitas a sel[...] porcional, quando tenham de ser aj[...] são as de commerciantes a commerci[...] de commissario a committente e isso [...] assignadas ou reconhecidas pelo deve[...] saldo.

Falta a de fls. 4 este requesito, por [...] só está assignada pelo credor. E' o [...] plica a decisão n. 68, de 14 de fever[...] 1866.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1904

José Martins dos Santos.—Transfir[...]
Guimarães & Vidal.—Idem.

Ministerio da Marinh[a]

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SEC[ÇÃO]

Dia 22 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, roga[...] vidências afim de que :

No Thesouro Federal, por conta d[...] aberto pelo decreto n. 5.216, de 11 [...] ultimo, seja paga a quantia de [...] correspondente á terceira e ultima [...] do valor de uma porta-caixão forn[...] firma Hime & Comp., para o diqu[e] bára (aviso n. 1.440) ;

Por conta da verba—Material de [...] ção Naval—do orçamento em vigor, [...] no Thesouro Federal a Behrend [...] & Comp., a quantia de 11:9[...] niente do fornecimento de tubos [...] densadores do cruzador-torpedeir[o] [...] feito pela mesma firma a este [...] (aviso n. 1.442) ;

Seja paga, no Thesouro Federal, [...] das competentes rubricas do orça[mento em] vigor, a quantia de 20:543$692, [...] do fornecimento de varios artigos [...] Ministerio (aviso n. 1.443) ;

No Thesouro Federal seja paga a [...] exercicio findo, na importancia de [...] que é credor o ex-cabo do corpo [...] nheiros nacionaes José Alexandre [...] Anna (aviso n. 1.444) ;

...m pagas as dividas de exercicios findos, a importancia de 49:527$834, de que são credores E. Martens & Comp., A. C. da Fonseca & Comp., Navegantes & Comp., ...Gonçalves de Magalhães, Joaquim Domingues Pereira, Leal, Irmão & Comp., N. de E. de Ferro Paranaense, João dos Santos Rocha e Comp., Cerqueira & Comp. (aviso n. 1.445);

...concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 250$, por conta da verba 16ª — Repartição da Carta Maritima — quota destinada á construcção e reparos de pharóes e pharoletes, do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento de 8 rodas metalicas mandadas confeccionar para substituir as que se acham estragadas no carro movel de apparelho de luz do pharol da barra do mesmo Estado (aviso n. 1.446). —Communicou-se á Contadoria e á Carta Maritima (officio numeros 1.447 e 1.448);

...mediante ordem telegraphica, sejam transferidos da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas para a do Pará os seguintes creditos: § 8º — Corpo da armada (pessoal) — ...$; § 9º—Corpo de Marinheiros Nacionaes (pessoal)—22:117$600; § 10 — Corpo de ...aria de Marinha (pessoal) — 2:000$; ... Força Naval (pessoal)—109:244$656 e ... — Munições de bocca (rações) — ...1$600 (aviso n. 1.458).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.458 A);

...por conta das verbas abaixo indicadas do orçamento em vigor, sejam concedidas á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, os seguintes creditos, na importancia total de ...$155: § 11—Arsenaes, materiaes para ... utencilios—2:000$, para impressão e ...rnação—400$; § 21—Munições de bocca, rações para o pessoal embarcado ...155; § 22 — Munições navaes, material, acquisição de artigos de sobresalentes ...0$; § 23 — Material de Construcção ... material—30:000$ e § 25 — Combustivel para os navios — 40:000$ (aviso numero 1.459).—Communicou-se á Contadoria, Arsenal de Marinha do Pará e á Delegacia do mesmo Estado (officios ns. 1.460 a 1.46...)

—Ao Ministerio da justiça e Negocios Interiores, transmittindo as cópias dos termos de obito de Maria Emilia de Oliveira e ... Veigner, lavrados a bordo do paquete nacional *Maranhão*, em viagem nos portos do Sul da Republica (aviso n. 1.441).

— Quartel General da Marinha:

Autorizando a mandar submetter a inspecção de saude o continuo da Contadoria da Marinha Marcos de Freitas Silva, que requereu licença para tratamento de saude (aviso n. 1.449).—Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.450);

...ando, para os devidos effeitos, que o fardamento para os aprendizes marinheiros ... diversas escolas existentes será supprido pelo Commissariado Geral da Armada (aviso n. 1.451);

Determinando que providencie afim de ser submettido a inspecção da junta ... o correio desta Secretaria de Estado ...o Vahia Durão, que solicitou licença para tratamento de saude (aviso n. 1.452).

—Ao Commissariado Geral da Armada, determinando que providencie afim de serem fornecidos ao commando da divisão naval do sul os artigos de expediente constantes do orçamento que se lhe remette (aviso n. 1.453).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.454).

—A Contadoria da Marinha, autorizando ... celebrar contracto com Haupt & Comp., para o fornecimento de ... condensadores destinados ao encouraçado *Riachuelo* e ao cruzador *Barroso* (aviso n. 1.455).

A' Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, declarando, para os fins convenientes, que, emquanto não for enviada por essa repartição a relação pedida em telegramma de 11 de janeiro ultimo, não póde ser concedido o credito que solicitou no officio n. 147, de 13 do mez proximo passado (aviso n. 1.457).

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1904

Repsold & Comp.—Complete o sello.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 22 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De $ 27.122,40 ou 113:127$530 ao cambio de 4$171 por dollar a Guinle & Comp. fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente mez (aviso n. 2.298);

De £ 16.599-8-10 ou 334:602$918 ao cambio de 11, 27/32 á *Brazilian Coal Company*, carvão Cardiff para a mesma em julho ultimo (aviso n. 2.299);

De frs. 975,0 ou 786$825, ao cambio de $807 por franco, a E. Lambert, fornecimento á mesma em maio ultimo (aviso n. 2.300).

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 17$250 ao Lloyd Brazileiro, passagem concedida de ordem deste Ministerio em fevereiro ultimo (aviso n. 2.302);

De 170$943 á *Societé Anonyme du Gaz*, gaz consumido nesta Secretaria no 2º trimestre deste anno (aviso n. 2.303);

De 3:987$300 ao Lloyd Brazileiro, transportes concedidos a immigrantes, de janeiro a abril ultimos (aviso n. 2.304);

De 9:1...$ a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em julho ultimo (requisitado por officio n. 640 c/2, aviso n. 2.305);

De 73$772 a A. Guimarães & Comp., idem á Inspecção Geral das Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 2.309);

De 1:892$129 a diversos, idem á mesma de março a maio ultimos (requisitado por officio n. 631, aviso n. 2.310);

De 10:432$26 idem, idem á mesma de março a junho ultimos (requisitado por officio n. 633, aviso n. 2.311);

De 2:237$125 a J. A. Vieira Lima, trabalhos executados durante este mez no edificio onde funccionam o Instituto Historico e Geographico Brazileiro e a Repartição Geral de Estatistica (aviso n. 2.312);

— Foram solicitadas ao mesmo Ministerio as seguintes providencias:

Para que do credito aberto por decreto n. 5.128, de 2 de fevereiro ultimo, seja distribuida á Delegacia na Parahyba a quantia de 158$800 para pagamento de publicações de edital de concurrencia para arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná no jornal *A União* (aviso n. 2.301);

Sobre a distribuição á Delegacia em São Paulo da quantia ... para ... ás requisições do administrador dos Correios do mesmo Estado (aviso n. 2.306);

Sobre a distribuição á em Santa Catharina da de 2:000$ para o mesmo fim (aviso n. 2.307);

Sobre a distribuição á em Pernambuco da de 1:070$ para o mesmo fim (aviso n. 2.308).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 22 de agosto de 1904

Pediu-se á Repartição Geral dos Telegraphos para informar em que condições o governo do Estado do Maranhão fez o deposito de 20:000$ para a construcção de linhas telegraphicas, e qual o orçamento provavel dessas linhas.

—Communicou-se á mesma repartição que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores providenciou sobre a importancia precisa para restabelecimento das communicações telegraphicas no posto policial da rua das Larangeiras 178 A e B.

—Pediu-se ao director presidente da Companhia Serviços de Portos para declarar si póde reduzir o prazo da proposta que fez para concertar a lancha *Quintilla* ao de 15 dias do outro concurrente, ou qual o minimo de reducção que póde fazer, dentro do preço apresentado.

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1904

Juan Cravusi, pedindo privilegio para sua invenção de «Processo aperfeiçoado para conservar carne».—Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 23 de agosto de 1904

Declarou-se ao chefe da commissão constructora da Avenida Central, que foram approvadas as desapropriações dos predios das ruas General Camara n. 49, S. Bento ns. 26, 28, 30 e 32 e ladeira do Seminario n. 33.

Requerimento despachado

Antonio Roxo Rodrigues, presidente da S. Paulo-Rio Grande, pedindo entrega da caução que fez como concurrente ao arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná.—A restituição que pede já foi solicitada ao Ministerio da Fazenda, ao qual foram remettidos os conhecimentos das cauções a restituir em aviso n. 46, de 15 do corrente.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 30/3— Directoria Geral dos Correios—Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904.

Continuando a apparecer nesta directoria processos mal organizados, o que muito difficulta o seu estudo, retardando, portanto, os respectivos despachos, novamente recommendo-vos a rigorosa e fiel observancia da portaria n. 812, de 16 de setembro de 1892, publicada a paginas 205, do Boletim Postal daquelle anno, e da circular n. 9/2, de 22 de janeiro de 1900, publicada a paginas 31 do Boletim Postal, do mesmo anno.

Saude e fraternidade.—O director geral interino, *Joaquim Carneiro de Miranda e Horta*.—Sr. administrador dos correios de..

Consulado em Cardiff

Relatorio do 4° trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

Sahiram dos portos deste districto consular para os do Brazil, durante o 4° trimestre de 1903, 89 embarcações, todas estrangeiras, das quaes 68 a vapor e 21 á vela, com a lotação total de 136.444 toneladas e 2.101 homens de equipagem, e transportaram mercadorias no valor de £ 167.063.

Dessas embarcações, 4 foram para o Pará; 5 para Manáos; 1 para o Ceará; 1 para a Parnahyba; 4 para o Maranhão; 13 para Pernambuco; 8 para a Bahia; 1 para Victoria; 36 para o Rio de Janeiro; 9 para Santos e 7 para o Rio Grande do Sul.

COMMERCIO

Não houve importação directa de productos brasileiros durante o 4° trimestre, e na exportação, que foi de 222.463.082 kilos de mercadorias no valor de £ 167.063, figuram o carvão com 222.237.992 kilos e mercadorias diversas com 225.090 kilos no valor de £ 2.170.

O movimento commercial e maritimo deste porto durante igual periodo dos quatro ultimos annos foi o seguinte:

ANNOS	EMBARCAÇÕES SAHIDAS	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR DAS MERCADORIAS TRANSPORTADAS	VALOR DO CARVÃO TRANSPORTADO
1900	102	110.861	2.218	158.392	157.610
1901	78	83.298	1.608	125.055	123.093
1902	106	156.588	2.574	182.630	177.918
1903	89	136.444	2.101	167.063	164.893

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Cardiff, 18 de janeiro de 1904.

THOMAS BROOKES,
Vice-Consul encarregado do Consulado.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e o de Cardiff, no 4° trimestre do anno de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Nenhuma				

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Estrangeiras a vapor	68	127.621	1.894	156.289
Idem á vela	18	7.611	177	8.934
Somma	86	135.232	2.071	165.223

N. 2 — Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e o de Swansea, no 4° trimestre do anno de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Nenhuma				

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR [illegible]
Estrangeiras a vela	3	1.212	30	[illegible]
Somma	3	1.212	30	[illegible]

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de [illegible] para o Brazil, no 4° quartel do anno de 1903

GENEROS	PESO EM KILOGRAMS.	VALOR EM £	PREÇOS CORRENTES		
			Outubro	Novembro	[illegible]
Carvão de pedra	207.075.197	152.921	13/3 a 14/6	13/ a 14/3	[illegible]
Idem em tijolos	12.076.226	9.386	14/ » 14/6	14/3 » 14/6	
Coke	840.374	746	19/ » 22/	19/ » 21/6	[illegible]
Aço	190.984	1.669			
Ferro em obra	18.074	458			
Tijolos	16.032	43			
Somma	220.216.887	165.223			

N. 4 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de [illegible] para o Brazil, no 4° quartel do anno de 1903

GENEROS	PESO EM KILOGRAMS.	VALOR EM £	PREÇOS CORRENTES	
			Outubro	Novembro
Carvão de pedra	2.216.195	1.840	13/ a 14	13/ a 13[illegible]
Somma	2.216.195	1.840		

N. 5 — Quadro demonstrativo da taxa de desconto e do preço [illegible] para o Brazil, na praça de Cardiff, durante o 4° trimestre de 1903

DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO
Official	4 %	4 %
Em praça	2 % a 2 ½ %	2 % a 2 ½ %

FRETES

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO
Pará	11/	10/6 a 1[illegible]/6
Manáos	15	15/
Parahyba	...	...
Maceió	...	15
Parnahyba	—	—
Maranhão	11/6	12/
Pernambuco	11/6 a 14/	11/6 a 12/6
Bahia	12/3	12/ a 12/3
Victoria	...	...
Rio de Janeiro	9/6 a 11/	8/9 a 11/3
Santos	10/6 a 12/6	12/3 a 12/6
Rio Grande do Sul	22/	19/6 a 22/

N. 6 — Quadro demonstrativo dos navios sahidos do districto consular de Cardiff para os dos Estados Unidos do Brazil, durante o 4º trimestre do anno de 1903

CARDIFF

PORTOS	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM	PESO EM KILOGRAMS.	VALOR EM £
P[illegible]á	4	6.2?0	9?	11.[illegible]	?.2?0
M[illegible]s	5	9.2?8	17	?.41?.7??	?.?10
C[illegible]	1	1.2?5	3?		
P[illegible]ba	...	...	...	?12.[illegible]	?22
[illegible]	...	...	...	[illegible]	[illegible]
P[illegible]ahyba	1	1.3[illegible]	2?	—	?81
[illegible]	4	3.[illegible]	[illegible]	1.[illegible]	1.?41
P[illegible]nbuco	11	11.[illegible]	24	1?.[illegible]	12.?91
[illegible]	7	7.[illegible]	13?	?.?12.[illegible]	?.2??
V[illegible]oria	1	[illegible]	[illegible]	?61.??0	[illegible]
R[illegible] de Janeiro	36	72.??9	?5?	1[illegible].2??.2??	1?2.1?2
S[illegible]s	9	17.2??	2?7	?2.[illegible]	?3.[illegible]
R[illegible] Grande do Sul	7	?.411	93	?.[illegible]	4.7?1
Somma	86	135.232	2.071	220.216.857	165.223

SWANSEA

PORTOS	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM	PESO EM KILOGRAMS.	VALOR EM £
Pernambuco	2	727	19	1.519.455	1.1?5
Bahia	1	4?5	11	726.740	645
Somma	3	1.212	30	2.246.195	1.840

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

[illegible]SSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 23 DE AGOSTO DE 1904

[illegible]lencia do Sr. desembargador Fernandes [illegible]heiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo [illegible]zaga

[illegible]mpareceram os Srs. desembargadores [illegible]nola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, D[illegible]rth, Affonso de Miranda e Villaboim, [illegible]rador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

[illegible] 1.062 — Relator, o Sr. desembargador [illegible]nda Ribeiro; appellante, Vicente Avellar; [illegible]lada, a justiça sanitaria.—Não vencida [illegible] preliminar de se julgar nullo o julgamento, [illegible] o voto do Sr. desembargador M[illegible] Ribeiro, relator, negaram provimento [illegible]pellação, contra o voto do Sr. desem[illegible]dor Miranda Ribeiro, que dava provi[illegible] para absolver o réo appellante. Foi [illegible]ado para redigir o accordão o Sr. de[illegible]rgador H. Dodsworth.

[illegible]O DO CONSELHO SUPREMO EM 23 DE AGOSTO DE 1904

[illegible]lencia interina do Sr. desembargador [illegible]nandes Pinheiro — Secretario, o Sr. [illegible] Evaristo Gonzaga

[illegible]pareceram os Srs. desembargadores [illegible]erme Cintra, Espinola e Villaboim, [illegible]rador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

[illegible]3.583 — Paciente, Mario de Oliveira [illegible]—Adiaram o julgamento para a pri[illegible] sessão do conselho, prestando infor[illegible]s o presidente do Tribunal Civil e [illegible]nal.

[illegible]3.586 — Paciente, Maria Julia do Nas[illegible]to.— Adiaram o julgamento para a [illegible]ira sessão do conselho, prestando in[illegible]ções o juiz da 1ª Pretoria.

[illegible].588 — Paciente, Felismino Sebastião [illegible]ruda.— Negaram a pedida ordem de [illegible], á vista da informação a fls. 9.

[illegible].590 — Paciente, José Justino Nunes [illegible]a.—Idem, visto estar pronunciado in[illegible] no art. 294, § 2º, combinado com o [illegible] do Codigo Penal.

[illegible]3.593 — Paciente, Angenor Telles de [illegible]es.—Negaram a ordem de soltura, á [illegible] informação a fls. 5.

[illegible]3.597 — Pacientes, Bento Gonçalves [illegible]do, Benjamim Pinheiro e Ataliba Candido Lopes.—Adiaram o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 3.598—Paciente, Casemiro Rodrigues da Silva.—Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus* para ser o paciente recolhido á Casa de Detenção á disposição do presidente do Tribunal Civil e Criminal, para dar o conveniente destino para cumprimento, officiando-se ao mesmo presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.599 — Paciente, Feliz Gomes de Sá Barbosa. —Negaram a ordem de soltura, á vista da informação a fls. 5.

N. 3.600—Paciente, Francisco Agostinho. —Adiaram o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da 13ª Pretoria.

N. 3.601 — Pacientes, João Joaquim de Sant'Anna e Joaquim Alves da Silva.—Prejudicado, visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.602—Paciente, José Pinto Fernandes. —Negaram a pedida ordem de soltura, á vista das informações a fls. 5 e 7.

N. 3.603—Pacientes, Manoel Lucas e Manoel Bento Ferreira.—Prejudicado, visto ter sido posto em liberdade.

N. 3.604—Paciente, Saturnino de Souza. —Decisão identica á de n. 3.601.

N. 3.605— Paciente, Manoel Ferreira.— Concederam a pedida ordem de *habeas-corpus* para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, prestando informações a respeito da legalidade da prisão o juiz da 11ª Pretoria.

N. 3.606— Paciente, João Justino dos Santos.— Decisão identica á de n. 3.605, prestando informações o juiz da 13ª Pretoria.

N. 3.607— Paciente, Manoel Gomes Ribeiro.— Decisão identica á de n. 3.605, prestando informações o juiz da 5ª Pretoria.

N. 3.608—Paciente, Joaquim Alves de Menezes.— Idem, prestando informações o juiz da 2ª Pretoria.

N. 3.609— Paciente, João dos Santos.— Idem, prestando informações o delegado da 1ª circumscripção policial urbana.

N. 3.610—Pacientes, Henriqueta Rosa do Amaral, Arnaldo da Silva Moura e Arnaldo Luiz do Amaral.—Idem, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.611—Paciente, Braz Leal de Araujo. —Idem, prestando informações o delegado da 1ª circumscripção policial urbana.

N. 3.612—Paciente, José Gonçalves Vianna.—Idem, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 1.027 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.050—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 1.016 e 1.019—Ao Sr. desembargador Miranda.

Infracção sanitaria

N. 1.063.

COM DIA

Appellação crime

N. 1.024.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.226, de 16 do corrente, pagamento de 529$640 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes em fevereiro, abril e maio do corrente anno;

N. 2.263, de 18 do corrente, idem de 12:150$ á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, da subvenção relativa á viagem da linha do norte, iniciada a 13 de junho ultimo e realizada pelo paquete *Pernambuco*;

N. 2.238, de 17 do corrente, idem de 255$145 a Vicente dos Santos Caneco, de concertos feitos, em maio ultimo, na lancha *Quintilla*, a serviço da Hospedaria de Immigrantes;

N. 2.243, da mesma data, idem de 800$ a Virgiaio Agustinho, do aluguel do predio em que funcciona a Inspectoria Geral de Illuminação desta capital, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 2.244, da mesma data, idem de 1:250$ a João Pinto Fernandes, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo;

N. 2.245, da mesma data, idem de 3:254$ á Imprensa Nacional, de publicações feitas em proveito deste ministerio de janeiro a março do corrente anno;

N. 2.239, da mesma data, idem de 355$ a Claudino Corrêa Louzada, da conducção e descarga do carvão Cardiff para a Hospedaria de Immigrantes em julho ultimo;

N. 1.880, de 9 de julho, idem de 63:550$ a Manoel Fernandes da Silva Junior, da compra, feita para a Estrada de Ferro Central do Brazil, dos predios ns. 274 a 284 da rua Senador Pompeo e 39 da rua do General Caldwell;

N. 514, de 20 de fevereiro, idem de 20:000$ a Francisco Muniz Machado, da compra feita para a mesma estrada, do predio n. 272 da rua Senador Pompeu.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 2.533, de 16 do corrente, adeantamento de 11:988$695 ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados Euzebio de Queiroz Mattoso Maia para pagamento da folha do pessoal sem nomeação do respectivo director, relativa ao mez de julho ultimo;

N. 2.532, da mesma data, idem de 1:319$344 a diversos, de fornecimentos ao Externato do Gymnasio Nacional durante os mezes de junho e julho ultimos e consumo de gaz no 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.524, da mesma data, idem de 8:384$868 a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional em junho ultimo;

N. 2.545, de 18 do corrente, idem de 160:346$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de frete de quatro vapores durante os mezes de maio, junho e julho ultimos para transporte de retirantes dos Estados flagellados pela secca;

N. 2.526, de 16 do corrente, idem de 5:535$939 a diversos, de fornecimentos á Escola Correccional Quinze de Novembro no mez de junho ultimo;

N. 2.499, de 12 do corrente, idem de 2:240$800 a A. Hénault, do fornecimento de apparelhos de desinfecção feito á Directoria Geral de Saude Publica em agosto ultimo;

N. 2.546, de 18 do corrente, idem de 290$ a Lopes & Sobrinho, de reparos nos xadrezes da 5ª circumscripção policial urbana.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 294, do Tribunal de Contas, de 12 do corrente, pagamento de 2:904$700, a diversos de objectos fornecidos ao tribunal, nos mezes de janeiro, abril, maio e julho do corrente anno;

N. 287, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 16 de novembro de 1903, credito de 2:774$ áquella delegacia, para pagamento de restituição ao Banco Industrial Amparense e a DD. Francisca Lourenço da Silveira Netto e Benedicta Marques;

N. 5, da Delegacia em Pernambuco, de 26 de janeiro, idem de 500$ áquella delegacia para pagamento da restituição devida a José Martins de Almeida.

N. 178, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 24 de março, idem de 42$380, ouro, e 188$790, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida á Gonçalves Carne[illegible] & Comp.

Exercicios findos:

Requerimento de José Luiz de Camp[illegible] pagamento de 315$552, de fardamentos recebidos em 1902.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.412, de 16 do corrente, [illegible]mento de 324$900, das despezas [illegible] a cargo dos porteiros de diversas repart[illegible] deste ministerio no mez de julho ultimo.

Caixa Economica e Mon[te] de Soccorro—Funccionou hontem [em] sessão ordinaria o conselho fiscal sob a p[re]sidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anter[ior], lido e despachado todo o expediente.

Em seguida foram discutidos div[ersos] assumptos e adoptadas algumas delibera[ções].

O conselho fiscal tomou conhecimen[to e] approvou o parecer relativo á demo[nstra]ção da despeza dos estabelecimentos, co[rre]spondente ao 1º semestre do corrente a[nno], sendo relator o director Mello Franco.

Foi approvada a nomeação de José Au[...] Pereira de Castro para servir de fiel [re]bedor interino durante o impediment[o do] effectivo Ricardo de Menezes, que foi li[cen]ciado.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 21 de agosto de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	758.1	24.0	15.3	69	2.5	NW	0.3	CK	
4 h. m.	758.0	22.0	16.5	84	1.7	NW	0.3	CK	
7 h. m.	759.0	21.3	15.4	82	2.5	NW	0.4	C. CK	
10 h. m.	759.7	25.4	15.8	66	3.3	NW	0.2	C. SK	
1 h. t.	758.3	29.9	14.3	46	2.3	NNE	0.6	C. CK. K	
4 h. t.	757.0	30.1	14.9	47	0.0	Nullo	0.3	C. CK. K	
7 h. t.	758.5	27.9	12.0	43	3.3	SSE	0.6	C. CK. KN	
10 h. t.	760.1	26.9	13.0	49	1.8	NW	0.5	C. CK. KN	
Médias	758.59	25.94	14.65	60.8	2.2		0.4		

Temperatura: maxima, ás 3 h. 3/4 da tarde, 31°.8; minima, ás 6 h. 1/2 da manhã, 20°.7.
Evaporação em 24 horas, 3m/m9.— **Ozone**: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 9 h. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 22 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	758.9	24.2	14.5	65	3.3	NW	0.7	C. CK	
4 h. m.	757.8	21.7	15.5	81	4.5	NW	0.2	CK	
7 h. m.	759.5	21.2	15.6	83	1.8	NW.	0.3	CK	
10 h. m.	760.7	24.4	14.3	63	2.8	NNW	0.2	C. SC	
1 h. t.	758.7	31.2	12.2	36	1.4	N	0.2	CK	
4 h. t.	758.1	28.6	11.6	41	5.0	SSE	1.0	Fraco	
7 h. t.	759.8	25.3	14.3	60	2.2	N	0.0	Limpo	
10 h. t.	761.3	22.3	16.3	82	1.2	ESE	0.0	Limpo	
Médias	759.35	24.76	14.29	63.9	2.8				

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4 da tarde, 31°,6; minima, ás 7 h. da manhã, 20° 6.
Evaporação em 24 horas, 4m/m,0.— **Ozone**: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 0.
Horas de insolação: 10 h.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de agosto de 1904 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	757.13	22.8	16.01	78.0	WNW	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2.....	757.08	22 8	16.18	78.3	W	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3.....	756.97	22.5	15.85	78.5	W	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4.....	756.99	21.9	15.02	82.0	NW	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5.....	757.15	21.0	16.25	88.0	WNW	4	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6.....	757.30	20.4	15 6[illegible]	88.0	NW	4	Claro	..			—	—	—	—	—	—
	7.....	757.65	20.4	16.13	91.0	WNW	4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	8.....	757.95	21.9	15.70	80.7	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	9.....	758.29	24.8	15.64	67.2	WNW	4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	10.....	758.27	26.6	16.83	65.0	WNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	11.....	758.20	2[illegible].8	16.08	58.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	12.....	757.74	29.4	16.01	53.0	NW	[illegible]	Muito bom	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	13.....	757.08	30.4	16.[illegible]1	52.[illegible]	N	3	Bom	..	C	1	—	—	—	3.65	—	—
	14.....	756.28	31 0	14.45	43.2	N	3	Claro	..	—	6	—	—	—	—	—	—
	15.....	756.1[illegible]	31.3	15.02	44 1	N	3	Claro	..	—	4	—	—	—	—	—	—
	16.....	756 05	30.2	15.70	48.6	N	3	Bom	..	SC.C	3	—	—	—	—	—	—
	17.....	756.14	29 8	15.76	51.0	N	2	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—	—
	18.....	756.42	28.0	19.32	[illegible].2	Calma	0	Claro	..	—	5	—	—	—	—	—	—
	19.....	756.20	27.8	13.97	49.8	E	2	Claro	..	CK.C	9	—	—	—	—	—	—
	20.....	756.44	26.6	15 96	61 5	NE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—	—
	21.....	756.76	25.9	14.63	58.5	WNW	2	Muito bom	Halo lunar	—	7	—	—	—	—	—	—
	22.....	756.89	25.0	14.05	56.2	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	C	7	32.0	31.5	20.2	—	—	10.09
	23.....	757.00	25.5	13.33	55.0	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	5	—	—	—	—	—	—
	24.....	757.15	24.5	14.27	62.3	WNW	3	—	—	C	5	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇAO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 22 de agosto de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recebida hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
…m	762 82	25.0	20.04	85.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	31.2	22.2	26.70	—
…o	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	—	—
…pa......	—	—	—	—							—	—	—	—
…a…......	764.09	27.8	19.84	71.[illegible]	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Muito bom	28.[illegible]	22.9	25.70	—
…tal														
…ab…........	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Regular	Bom	—	—	—	—
…tes	765.68	26 0	18.65	74.2	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Bom	27.8	23.8	25.80	—
…rei	766.24	24.7	15.36	68.5	Nublado	Incerto	—	SE	Regular	Incerto	30.8	16.5	23.65	—
…	—	—	—	—	Limpo	Incerto	Nevoeiro tenue alto	S	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
…a	766.45	27.7	15.46	56.1	Nublado	Incerto	—	NNW	Aragem	Variavel	27.1	23.3	25.20	2.00
… (Bahia)..	766.30	24.6	17.[illegible]1	74.0	Nnblado	Encoberto	—	SSE	Aragem	Claro	27.0	19.8	23.40	3.00
Sal…dor.....	766.18	23.3	19.04	90.0	Nublado	Ameaçador	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Muito variavel	28.5	21.4	24.95	—
…														
…or	764.60	21.5	15.14	66.3	Limpo	Muito bom	—	NE	Fresco	Muito bom	30.5	23.0	26.2	—
…to.....														
…de…ora....														
…	764.63	23 7	16.32	71.7	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Aragem	Bom	31.5	20.2	25.85	—
Pau…	765.43	24.0	10.14	46.0	Limpo	Muito bom	—	NW	Aragem	Muito bom	29.9	12.9	21.40	—
…	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
…aná......	—	—	—	—	Nublado	Ameaçador	—	S	Fraco	Bom	—	—	—	—
…	765 27	20.9	13.82	75.[illegible]	Limpo	Muito bom	—	NE	Bafagem	Claro	20.0	14.3	17.15	—
…polis ...	759.65	19.4	14.16	[illegible]	Nublado	Incerto	—	SSE	Fraco	Muito bom	30.5	17.9	24.20	—
…	759.00	18.0	13.81	90.0	Limpo	?	—	E	Aragem	?	23.0	14.0	18.50	—
…	759 91	15.8	11.66	87.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	E	Fraco	Bom	23.0	14.4	18.70	
…to …gre....														—
…Grande....	762.5[illegible]	13.8	11.59	99.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SE	Aragem	Muito variavel	14.0	11.5	12.75	3.00
…	763.50	9.0	5.20	61.0	Nublado	?	—	S	Fraco	?	22.0	0.0	11.[illegible]0	—
…	764 20	7.0	7.4[illegible]	100.0	Meio nublado	?	—	—	Calma	?	19.0	3.0	11.00	—
…	764.00	11.0	4.00	41.0	Meio nublado	?	—	SW	Fraco	?	18 0	[illegible].0	11.50	—
…nos…res....	764 80	13.0	7.35	66.0	Meio nublado	Bom	—	NE	Aragem	Bom	19.0	10.0	14.50	—

…TA: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

…Recife choviscou hoje pela manhã.
…Aracajú choveu hontem á noite, cahindo um aguaceiro hoje pela manhã.
…S. Salvador choviscou na tarde de hontem e á noite cahiram aguaceiros.
…ás 2 h. e 30 p. m. não se recebeu mais telegramma algum.
…ISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 22 de agosto de 1904 (segunda-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	0	m/m	°/o					0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.17	23.8	13.40	61.0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	757.03	23.5	14.23	65.9	NW 3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	7.6.43	22.6	15.11	74 0	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	[illegible]	21.4	14.73	77.0	W 3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	757.06	21.0	14.97	81.4	WNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	757.10	20.6	15.06	3.0	WNW 3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—
	7.....	757.78	2[illegible].5	15.43	86.0	WNW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 1	—	—	—	—	—
	8.....	758.29	21.8	16.46	85.0	WNW 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	— 1	—	—	—	—	—
	9.....	759.01	23.7	16.32	74.7	WNW 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—
	10.....	759.24	2[illegible].7	14.06	57.1	NNW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—
	11.....	758.95	26.8	14.76	56.4	NW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	.. [illegible]	—	—	—	4.00	—
	12.....	758.45	2[illegible].6	13.82	48.0	NW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—
	13.....	757.27	30.2	13.38	41.9	NW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—
	14.....	756.69	31.5	12.76	36 9	Calma 0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—
	15.....	[illegible].46	28.6	13.48	[illegible].8	ESE 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—
	16.....	756.44	29.0	12.89	43.6	SSE 5	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—
	17.....	75[illegible].17	28.8	12.84	43.5	SSE 6	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—
	18.....	757.4[illegible]	27.[illegible]	13.20	49.1	SSE 5	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—
	19.....	758.0[illegible]	26.0	14.39	57.4	SSE 4	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—
	20.....	758.57	2[illegible].1	1[illegible].22	6[illegible].0	Calma 0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	32.[illegible]	31.5	20.0	—	—
	21.....	7[illegible].00	21.8	16.63	86.0	SE 4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—
	22.....	759.10	21.[illegible]	16.17	85.8	E 2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—
	23.....	75[illegible].42	2[illegible].6	16 17	70.0	NE 3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. 0	—	—	—	—	—
	24.....	759.3[illegible]	20.1	16.3[illegible]	[illegible]3.[illegible]	ENE 3	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 37' 35" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 23 de agosto de 190[illegible]

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura [illegible]
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	0
Belém	768.2[illegible]	25.0	[illegible]23	88.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	31.3	22.0	[illegible]
S. Luiz	—	—		—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Muito fresco	Incerto	—	—	
Parnahyba	—	—	--	—							—	—	
Fortaleza	764 19	27.[illegible]	18.[illegible]0	71.[illegible]	Quasi nublado	Bom	Chuviscos	SSE	Fresco	Muito bom	29.0	21.0	[illegible]
Natal	766. 2	27.	18.30	68.0	Quasi limpo	Sombrie	Nevoeiro tenue baixo	SE	Regular	Bom	[illegible]7.9	21.2	[illegible]
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	S	Fraco	Bom	--		
Recife	766.08	26 2	19 20	76.2	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SW	Muito fraco	Bom	27.3	21.8	[illegible]
Jeazeiro	766.86	[illegible]3.5	14.39	66.5	Nublado	Encoberto	—	SE	Fresco	Muito bom	31.4	20.4	[illegible]
Maceió	--	—	—	—	Nublado	Ameaçador	Nevoeiro	E	Rafagem	Variavel	—		
Aracajú	768.75	21.	19.33	85.8	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	ESE	Regular	Variavel	27.5	20.0	[illegible]
Ondina (Bahia)	768.7	24.[illegible]	18.6[illegible]	8[illegible].0	Nublado	Sombrio	—	SE	Fraco	Variavel	26.5	21.5	[illegible]
S. Salvador	66 5[illegible]	25.6	18 1[illegible]	[illegible]4.4	Nublado	Encoberto	—	NE	Fraco	Variavel	27.0	20.6	[illegible]
Cuyabá													
Victoria	763.30	21.5	14.97	65.7	Limpo	[illegible]	—	NE	Fresco	Bom	?	21.0	
Ouro-Preto													
Juiz de Fóra													
Capital	766 38	19 8	15.22	88.6	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Fraco	Bom	31.5	21.0	[illegible]
S. Paulo													
Santos	—		—	--	Meio nublado	Incerto	—	-	Calma	Encoberto	—	—	
Paranaguá	--	—		-	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	--	Calma	Encoberto	—	—	
Curityba	767.60	17.[illegible]	2.6[illegible]	83.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Claro	9.6	10.	[illegible]
Florianopolis	76[illegible].6	21.0	15.12	82.0	Meio nublado	Bom	—	N	Fraco	Incerto	22.0	15.6	[illegible]
Corrientes													
Itaquy	762 72	17.[illegible]	13.93	92.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro baixo	S	Aragem	Bom	28.0	20 3	[illegible]
Porto Alegre													
Rio Grande	[illegible]68.08	14.4	11 63	100.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	S	Aragem	Encoberto	15.4	13.[illegible]	[illegible]
Cordoba													
Rozario													
Mendoza													
Buenos Aires													

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
Em Maceió chuviscou na noite de hontem e pela madrugada e manhã de hoje.
Em Aracajú cahiu um aguaceiro hoje pela manhã.
Em S. Salvador choveu hoje pela manhã.
Até ás 8 h. e 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante ás 21 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Nova machina de voar — O Sr. J. Holland, inventor do submarino do seu nome, está trabalhando actualmente na construcção de uma nova machina de voar, cujas partes principaes consistem em dous pares de azas, cada uma de dez pés de largo, e quatro rodas.

...da a machina não pesa mais que 26 ...s. Julga Holland haver resolvido o problema da navegação aerea sem necessidade de lastro, nem deposito de gaz.

...firma que, si graças á excellencia de sua machina voar pelo espaço, será ella, dentro em pouco tempo, um *sport* menos perigoso ...ais popular que a bicycleta.

...machina, que está em construcção desde dezembro ultimo, acha-se quasi prompta, esperando-se satisfactorias experiencias.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Planeta*, para Victoria e portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Orissa*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Temple*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Dalmata*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objecto para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tardes ditas com porte duplo até á 1 e objecto, para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Roman Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

— Amanhã:

Pelo *Orita*, para S. Vicente e Europa, via ..., recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itaby*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 1 11/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gonçalves Dias*, para Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará e Manáos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar ... da tarde de hoje.

Pelo *Marajó*, para Pernambuco, Ceará e ..., recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Satelite*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaqui*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Saques para Portugal e vales para o interior, nos dias uteis, até ... horas da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 2[illegible] de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	3.65	3.30	2.70	—
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	24°.75	24°.25	22°.60	—

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 22 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra	4.00	3.20	4.50	—
Chuva cahida	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	25°.85	26°.00	25°.90	—

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 18 de agosto o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	773	622	1.895
Entraram	22	19	[illegible]
Sahiram	25	7	32
Falleceram	11	1	12
Existem	759	638	1.392

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de [illegible] consultantes, para os quaes se aviaram 559 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

— No dia 19:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	759	633	1.392
Entraram	24	12	36
Sahiram	17	19	36
Falleceram	5	—	5
Existem	761	626	1.387

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 684 consultantes, para os quaes se aviaram 751 receitas.

Fizeram-se 85 extracções de dentes e uma obturação.

— No dia 20 de agosto:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	761	626	1.387
Entraram	29	29	58
Sahiram	19	13	32
Falleceram	6	2	8
Existem	765	640	1.405

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 414 consultantes, para os quaes se aviaram 444 receitas.

Fizeram-se 8 obturações de dentes.

— No dia 21:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	765	640	1.405
Entraram	23	13	36
Sahiram	13	12	25
Falleceram	9	5	14
Existem	766	636	1.402

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 501 consultantes, para os quaes se aviaram 567 receitas.

Fizeram-se 37 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 19 de agosto 46 pessoas, sendo:

Nacionaes	39
Estrangeiros	7
	46
Do sexo masculino	20
Do sexo feminino	26
	46
Maiores de 12 annos	25
Menores de 12 annos	21
	46
Indigentes	3

No dia 20, 70 pessoas, sendo :

Nacionaes	60
Estrangeiros	10
	70
Do sexo masculino	35
Do sexo feminino	35
	70
Maiores de 12 annos	43
Menores de 12 annos	27
	70
Indigentes	24

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.068

Laport, Langgaard & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 47, apresentam para o necessario registro, a marca acima estampada, que consiste em um quadrado, em cujo centro existem as palavras *Platt* em cima, *Warranted cast* no meio, *Steel* em baixo. O caracteristico principal desta marca que poderá ser de qualquer tamanho ou côr, é a palavra *Platt* que os supplicantes adoptaram para distinguir uma qualidade de limas que importam do estrangeiro, e, para esse fim, pedem o necessario registro que lhes garanta o direito de propriedade á referida marca. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1904.— *Laport, Langgaard & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 21 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.068, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

N. 4069

A. O. Tarré:—estabelecido nesta praça á rua visconde do Rio Branco n. 44, com fabrica de perfumarias, vem apresentar a sua marca em um rotulo curvelineo na parte superior e rectilineo nas demais, tendo no centro em busto a figura de um indio vestido a caracter, trazendo sobre o hombro diversas flechas que segura com a mão esquerda. Essa figura é acompanhada na parte superior dos dizeres: *Tonico Americano de Camacam* e na inferior, sobre a sua preparação e virtudes. A referida marca será usada no tonico de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 rs. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1904:—A. O. Tarré.

Apresentada na secretaria da junta Commercial á 1 hora da tarde de 27 de Julho de 1904, O secretario *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4069, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pg. 6.600 no 1º exemplar de sello por estampilhas. Rio do Janeiro, 18 de Agosto de 1904. O secretario *Cesar de Oliveira.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 22 de agosto de 1904		4.226:817$018
Idem do dia 23:		
Em papel	163:504$834	
Em ouro	57:540$502	221:045$336
		4.447:862$354
Em igual periodo de 1903		4.078:448$690

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 23 de agosto de 1904	25:838$081
Idem dos dias 1 a 23	539:867$827
Em igual periodo de 1903	548 803$172

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 23 de agosto de 1904

Interior		68:399$412
Consumo		
Fumo	2:080$000	
Bebidas	3:465$000	
Calçado	935$000	
Perfumarias	115$000	
Especialidades pharmaceuticas	1:135$000	
Vinagre	757$600	
Conservas	150$000	
Cartas de jogar	144$000	
Chapéos	3:820$060	
Tecidos	19:100$000	
Bengalas	40$000	
Registro	380$000	32:121$600
Extraordinaria		3:962$625
Deposito		19$800
Renda com applicação especial		193$140
		104:873$577
Renda de 1 a 22 de agosto de 1904		2.224:083$179
		2.328:956$756
Renda de igual periodo de 1903		2.477:746$084
Differença para menos		148:789$423

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 1.024, 1ºs appellantes Adolpho Otto Bant Nannan e Theororo Vogt; 2º appellante Jorge Quaas; 3º appellante Guilherme Becher; 4º appellante Fritz Melburg; 5º appellante Albino Hunsel; appellada a Justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 26 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de agosto de 1904.—O Secretario — *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904.— O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção de exames de 2ª epoca.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Bibliotheca Nacion[al]

DIREITOS AUTORAES

Mez de julho

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o que prescrevo o art. das instrucções expedidas em 11 de ... 1901, pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para execução da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898, publico que se effectuaram os seguintes registros :

Requeridos pelos autores, M. ... & Comp. :

N. 640. Bilhete postal de 14 ... alguns verses e o retrato em ... Luiz Guimarães, cercado por uma ...

N. 641. Idem. Com o retrato ... Teixeira.

N. 642. Idem. Com o retrato de ... Octaviano.

N. 643. Idem. Com o retrato ... Moraes Filho.

N. 644. Idem. Com o retrato ... lina Lopes Vieira.

Requerido pelos autores, José ... Tito Martins e Dr. Luiz Bandeira ...

N. 645. «Cá e lá...» Revista ... de costumes nacionaes e estrangeiros ... plas. Rio do Janeiro. Typ. do *Jornal do Commercio*, 1904. 1 vol. in-8º de 40 paginas numeradas.

Requerido pelos editores ... & Comp. :

N. 646. «Juca e Chico». Historia de dois meninos em sete travessuras. ... W. Busch e versos de Fantasio. ... Janeiro, 1903. 1 vol. in-8º de 51 paginas numeradas. (Esse registro garante os direitos a respeito do titulo do ... versos de Fantasio.)

Requerido pelo autor, Manoel ... Bastos :

N. 647. «Passo dobrado», n. ... 2 chapas de musica, impresso ... Cachoeira, em abril de 1903.

Bibliotheca Nacional, 22 de a[gosto de 1904]. —O secretario interino, *Constan...*

Directoria Geral de [Saude] Publica

CONCURSO DE PHARMACE[UTICOS]

De ordem do Sr. Dr. director ... publico, para conhecimento dos ... que, durante 30 dias, a contar ... rente, ficará aberta nesta secretaria ... horas da manhã ás 3 horas da ... scripção para o concurso para ... to de duas vagas de pharm[aceutico] ... stando o mesmo concurso, de ... as instrucções approvadas pel[o Sr.] Ministro da Justiça e Negocios ... 11 de março ultimo, sobre ph... gislação sanitaria relativa a ... serviço.

Os concurrentes em seus ... deverão indicar á pagina e ... teem seus diplomas registra[dos] ... tição.

Rio de Janeiro, Secretaria ... Geral de Saude Publica, 7 ... 1904.—O secretario, *Dr. J. P...*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Senador Euzebio n. 18.
Rua Frei Caneca n. 164.
Ladeira do Senado n. 22.
Rua do Rezende n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (·

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 39.
Travessa da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 150.
Rua da Saúde ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 20 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou se verem processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 4ª delegacia de saude:

Cunha Osorio & Comp., residentes á rua do Mercado n. 35, proprietarios ou arrendatarios do predio sito á rua da Alfandega n. 13, multados em 100$, por não terem dado cumprimento á intimação n. 3.284, que lhes foi feita pelo inspector sanitario, infringindo assim o art. 98 do regulamento sanitario vigente.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do terreno abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei, rua S. Martinho n.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 24 de agosto de 1904.— *Dr. J. Pedroso*. (·

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da alfandega, faço publico que, até o dia 30 do corrente, nesto gabinete, se acha aberta a inscripção para o concurso ao logar de guarda desta alfandega.

De accordo com o regulamento, os Srs. pretendentes deverão instruir os seus requerimentos com documentos que provem idade maior de 18 annos e menor de 40 annos e bom comportamento.

O concurso versará sobre portuguez, leitura, escripta e analyse, e arithmetica, inclusive fracções ordinarias e decimaes e systema metrico.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904. —*Annibal Castro*, 2º escripturario.

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Pena Gusmão para vir, no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento de vinte e dous mil réis (22$000), importancia de direitos, pela falta de exhibição da certidão de descarga do despacho de reexportação de n. 44, de julho de 1903.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904.— O chefe, *M. F. Barros*. (·

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados:
Henrique José de Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante. (·

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE ASSOALHOS DE MADEIRA NO ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para a collocação de assoalhos de madeira nos deus pavimentos terreos do almoxarifado desta directoria.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes, na importancia de 300 réis, por folha de papel, escripta no todo ou em parte, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras.

Os Srs. proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com os impostos federaes e municipaes.

As propostas serão abertas no dia seguinte ao encerramento da concurrencia (2 de setembro proximo), ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já convidados os senhores proponentes para assistirem a esse acto, podendo se fazer representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 18 de agosto de 1904. — O sub-director interino, — *B. Aragão Faria Rocha*. (·

EDITAL

Tribunal do Jury

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, presidente do Jury da Capital Federal:

Faz saber que, de conformidade com o art. 110 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, tem designado o dia 1 de setembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para abrir a 9ª sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que, tendo procedido ao sorteio de 48 juizes que teem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

Primeira Pretoria

1 José Aristides Mendes.
2 Ernesto Marques Dias.

Segunda Pretoria

3 Felippe Manoel de Oliveira Junior.
4 Henrique Bueno de Sampaio.
5 Venancio de Souza Pinto.

Terceira Pretoria

6 Decio Fernandes Guimarães.
7 Luiz Antonio da Silva Campos.
8 Manoel Pinto da Silva Santos.
9 Guilherme Vasconcellos Venancio de Menezes.
10 Fernando da Silveira Rosa.

Quarta Pretoria

11 Manoel Pereira de Souza.
12 Reginaldo Sampaio.
13 João de Brito Chaves.
14 José de Barros Carvalho.

Quinta Pretoria

15 Dr. Pedro de Almeida Godinho.
16 Lucio da Silva Brandão.
17 Boaventura Pinto Leringer.

Sexta Pretoria

18 Alberto Costa.
19 João Americo de Moraes.

Setima Pretoria

20 Acacio de Moraes.
21 Domingos Souto Mayor.
22 Dr. Josino Prado.

Oitava Pretoria

23 Olavo França.
24 Cicero Martins Corrêa.
25 Carlos Augusto do Nascimento.
26 Claudino Corrêa de Sá.

Nona Pretoria

27 João José Pereira Azurara.
28 Guilherme Schmidt Barbosa.
29 Julio Honorio Magalhães.
30 João dos Santos Costa.
31 Apulio Augusto dos Santos.

Decima Pretoria

32 Dr. João da Cunha Ferreira.
33 Antonio de Cerqueira Lima.
34 Henrique da Costa Ferreira.
35 Honorio da Fonseca Lobo.
36 Honorato da Costa Filgueira.
37 Dr. Antonio Baptista de Menezes.

Decima primeira Pretoria

38 Capitão-tenente Dr. Diogenes B. de Lima e Silva.
39 José Eugenio Pastorino.

Decima segunda Pretoria

40 Antonio Nascimento Guedes.
41 Alfredo Alvaro de Moura.
42 João Baptista Saluti.
43 Dr. Alexandre Baptista Lopes.
44 Carlos Stalini.
45 Augusto de Azevedo Lemos.

Decima terceira Pretoria

46 Augusto Elisario Cordeiro.

Decima quarta Pretoria

47 Dr. Domingos Sergio de Carvalho.

Decima quinta Pretoria

48 José Rodrigues Quintães.

A todos os quaes e cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do jury, no Palacio da Justiça, á praça

da Republica, edificio do antigo Museu, rua da Constituição, como no referido dia e hora, como nos mais dias, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem.

E para que chegue a noticia a todos, se passou, não só o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, como se remettem exemplares do mesmo aos pretores do municipio, para publicarem e fazerem as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nos seus districtos.

Dado e passado nesta Capital dos Estados Unidos do Brazil, em 16 de agosto de 1904. Eu, Accacio Buarque de Gusmão, 1º escrivão do Jury, o escrevi. — *Zacharias do Rego Monteiro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d. v	A' visto
Sobre Londres	12 1/64	11 29/32
» Pariz	794	807
» Hamburgo	980	993
» Italia	–	810
» Portugal	–	284
» Nova-York	–	4$164
Libra esterlina — em moeda		20$350
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$263

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	975$000
Ditas idem, idem, 1:000$	982$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, port.	1:020$000
Ditas idem, idem de 1897, nom.	1:016$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.	185$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port.	56$250
Banco da Republica do Brazil	32$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil	6$000
Dita Geral de Melhoramentos no Maranhão, integ.	7$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil	90$000
Dita Ferro Carril S. Christovão.	142$000
Dita Carris Urbanos	180$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	209$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie	91$000
Ditas da Comp. Nacional de Oleos	125$000

Secretaria da Camara Syndical, 23 de agosto de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama, de Pernambuco, primeira sorte, do sertão, 12$000, por 10 kilos.

Assucar crystal branco, de Campos, 390 réis por kilo.

Dito branco de 3ª sorte, de Pernambuco, 350 a 360 réis por kilo.

Dito mascavo, idem, 280 a 300 réis por kilo.

Café, 9$950 a 10$400 por arroba.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Obras Publicas e Emprezas do Estado de Minas Geraes

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 28 dias do mez de julho de 1904, no 1º andar do predio á rua do Hospicio n. 24, reunidos diversos accionistas da Companhia Obras Publicas e Emprezas do Estado de Minas Geraes, representando 9.050 acções, conforme consta do livro de presença, o Sr. Antonio Martins Marinhas declara que, tendo sido convocados os Srs. accionistas para uma reunião, neste mesmo logar, á 1 hora da tarde do dia 16 do corrente mez, e não tendo comparecido numero legal, foi feita 2ª convocação para o dia 23 do corrente, conforme publicações feitas, que deixou tambem de effectuar-se pelos motivos já allegados, tendo portanto de constituir-se a presente assembléa com qualquer numero conforme determina a lei.

Propunha para presidente da assembléa o accionista Sr. coronel Theodulo Pupo de Moraes, que foi unanimemente acclamado.

Este senhor, assumindo a presidencia, convida para 1º e 2º secretarios os Srs. João Caetano da Costa e Domingos Moreira de Paiva e declara installada a assembléa.

Vem á mesa e é lida pelo Sr. 2º secretario a seguinte proposta assignada pela directoria da companhia:

Srs. accionistas. — Vimos á vossa presença para apresentar-vos as contas da nossa companhia e respectivo balanço, fechado em 30 de junho passado. Verificareis que, desde que tomámos posse de nossos cargos, renunciámos aos honorarios, não tendo a companhia nos ultimos annos feito despeza alguma.

De accordo com o credor Banco da Republica do Brazil, resolvemos propor-vos que, para evitar despezas, se declare a companhia em liquidação amigavel, a cargo de dous accionistas de vossa nomeação, afim de que, sob as vistas daquelle nosso credor, possa a liquidação dar os resultados que são desejados.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1904. — *A. M. Marinhas.* — *Carlos Schmidt.*

O Sr. presidente poz em discussão a proposta; pede a palavra o Sr. accionista Luiz Eduardo da Silva Lobo e diz que sendo necessaria a approvação de contas antes de declarar-se em liquidação a Companhia, propunha que uma commissão de accionistas as verificasse, indicando para esse fim os Srs. Domingos Moreira de Paiva e José Martins Pollo.

O Sr. presidente diz achar-se em discussão as duas propostas, a da directoria e a do Sr. Silva Lobo, e não havendo quem sobre as mesmas fallasse, encerrava a discussão e as punha a votos, sendo unanimemente approvadas.

O Sr. presidente diz que á vista das deliberações tomadas, suspendia a reunião até quarta-feira, 3 de agosto proximo, afim da commissão desempenhar-se do seu encargo, mandando lavrar a presente acta por mim 1º secretario, que a fiz e subscrevo, conjunctamente com a mesa e os accionistas presentes:

João Caetano da Costa. — *Theodulo Pupo de Moraes*, presidente. — *Domingos Moreira de Paiva*, 2º secretario. — *José Martins Pollo.* — *Luiz Eduardo da Silva Lobo.* — *Antonio Martins Marinhas.* — *Carlos Schmidt.* — *João Frederico de Almeida.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM CONTINUAÇÃO DA REALIZADA EM JULHO PROXIMO PASSADO

Aos 3 dias do mez de agosto de 19[04, á 1] hora da tarde, no 1º andar do predio [á rua] do Hospicio n. 24, reunidos diversos [accio]nistas da Companhia Obras Publicas [e Em]prezas do Estado de Minas Geraes, [repre]sentando 9.050 acções, o Sr. coronel [Theo]dulo Pupo de Moraes declara aberta a [sessão]. Vem á mesa e é lido o seguinte pa[recer e] proposta:

« Srs. accionistas da Companhia [Obras] Publicas e Emprezas do Estado de Mi[nas Ge]raes:

Em cumprimento ao mandato que [nos de]legastes em assembléa geral extrao[rdinaria] de 28 de julho proximo passado, vim[os dar] conta da nossa commissão.

Examinamos com a devida atten[ção os] livros e a escripturação da nossa com[panhia], encontrando tudo em perfeita orde[m, es]tando os livros escripturados de acc[ordo com] as praxes e estylos commerciaes, e o balanço encerrado em 30 de jun[ho deste] anno, sendo por conseguinte esta co[mmissão] de parecer que as contas devem ser [appro]vadas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1[904.] — *Domingos Moreira de Paiva.* — *José M[artins] Pollo.*

O Sr. presidente declara em dis[cussão o] referido parecer, e, não havendo que[m sobre] o assumpto peça a palavra, submette[-o á vo]tação, sendo unanimemente appro[vadas as] contas, abstendo-se de votar os adm[inistra]dores.

Em seguida procede-se á discu[ssão da] proposta da directoria para que se[ja a com]panhia declarada em liquidação ami[gavel e] não havendo quem peça a palavra, o [Sr. pre]sidente encerra a discussão e subm[ette a] proposta á votação, sendo approvada.

O Sr. presidente convida os Srs. [accio]nistas a munirem-se de cedulas pois [vai pro]ceder-se á eleição dos liquidantes [da com]panhia, sendo eleitos os accionistas [João] Frederico de Almeida e Luiz Ed[uardo da] Silva Lobo.

O Sr. presidente declara a comp[anhia em] liquidação amigavel e acclama liq[uidantes os] Srs. Dr. João Frederico de Almei[da e Luiz] Eduardo da Silva Lobo, e encerr[a a sessão] mandando lavrar a presente acta [por mim] 1º secretario João Caetano da Co[sta, que a] subscrevo conjunctamente com a [mesa e] os accionistas presentes. — *Theodulo [Pupo de] Moraes*, presidente. — *João Caetano [da Costa]*, 1º secretario. — *Domingos Moreira [de Paiva]*, 2º secretario. — *José Martins Pol[lo.] — Eduardo de Souza Lobo.* — *Antonio [Martins] Marinhas.* — *Carlos Schmidt.* — *João F[rederico] de Almeida.*

Certifico que por despacho da Ju[nta Com]mercial, em sessão de hoje, arch[ivei] nesta repartição, sob numero dois[centos e] vinte e quarenta e quatro, as [actas das] assembléas geraes extraordinarias [da Com]panhia Obras Publicas e Emprezas d[o Estado] de Minas Geraes, de 28 de julho ult[imo e 3 do] corrente, que resolveram a liquida[ção ami]gavel da dita companhia.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904. — [O] secretario, *Cesar de Oliveira.*

(Estavam colladas duas estam[pilhas no] valor de 5$500, e ao lado o carimbo [da Junta] Commercial.)

Rio de Janeiro, ...

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

[RE]PUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

[ANNO] XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 197 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA 25 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

[Actos] do Poder Legislativo :

[Decre]to n. 1.219, que autoriza a abertura [do c]redito especial de 1:200$ para paga[men]to de ajudas de custo ao empregado [da] Fazenda incumbido das tomadas de [cont]as da Estrada de Ferro de S. Fran[cisc]o.

[Lei n.] 1.220, de 24 de agosto de 1904, que [fixa] as forças de terra para o exercicio [de] 1905.

[Actos] do Poder Executivo :

[Mensa]gens.

[Ministe]rio da Justiça e Negocios Interiores — [D]ecretos de 8 e 22 do corrente.

[Ministe]rio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 e 24 do corrente.

[Secret]arias de Estado :

[Ministe]rio da Justiça e Negocios Interiores — [E]xpediente das Directorias do Interior [e da] Justiça — Policia do Districto Fe[dera]l.

[Ministe]rio da Fazenda — Titulos — Portarias — [Ex]pediente da Directoria do Expediente [do Th]esouro Federal — Inspectoria de Se[guros] — Demonstração das rendas arre[cadad]as no mez de julho findo, pela Al[fande]ga da Parnahyba.

[Ministe]rio da Guerra — Portarias e re[queri]mentos despachados.

[Ministe]rio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias [Gerae]s da Contabilidade, da Industria e [Ob]ras e Viação — Directoria Geral dos [Correi]os.

[Poder] Judiciario — Sessões do Supremo [Trib]unal Federal e do Supremo Tribunal [Milita]r.

[Edit]aes.

[Marcas] Registradas.

[Rendas] Publicas — Rendimentos da Alfan[dega,] da Recebedoria do Rio de Janeiro [e] do Minas Geraes.

[Avisos e] An[nuncios].

[Moviment]o Commercial.

[AC]TOS DO PODER LEGISLATIVO

[DE]CRETO N. 1.219 — DE 23 DE AGOSTO DE 1904

[Autoriza] a abertura do credito especial [de 1:2]00$ para pagamento de ajudas de [custo] do empregado de Fazenda incum[bido d]as tomadas de contas da Estrada [de Fe]rro S. Francisco

[O Pr]esidente da Republica dos Estados [Unidos do Brazil]:

[Faço] saber que o Congresso Nacional [decreto]u e eu sancciono a resolução se[guinte]:

[Artig]o unico. Fica o Presidente da Repu[blica a]utorizado a abrir ao Ministerio da [Industri]a, Viação e Obras Publicas o credito [especia]l de 1:200$ para pagamento de ajudas de custo do empregado de Fazenda incumbido das tomadas de contas da Estrada de Ferro S. Francisco, nos annos de 1901 e 1902; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Lauro Severiano Müller.

LEI N. 1.220 — DE 24 DE AGOSTO DE 1904

Fixa as forças de terra para o exercicio de 1905

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte lei:

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1905 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do exercito;

§ 2.º Dos actuaes alumnos das escolas militares, ficando suspensas as matriculas nas escolas preparatorias e de tactica;

§ 3.º De 28.160 praças de pret distribuidas de accordo com a organização em vigor, as quaes poderão ser elevadas ao dobro ou mais em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º As praças a que se refere o § 3º do artigo antecedente serão obtidas pela fórma expressa no art. 87, § 4º, da Constituição Federal, e na lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as modificações estabelecidas no art. 3º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

Paragrapho unico. Continua em vigor o paragrapho unico do art. 3.º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

Art. 3.º Emquanto não for executado o sorteio militar, o tempo de serviço para os voluntarios será de tres annos, podendo o engajamento dos que tiverem concluido esse tempo de serviço ter logar por mais de uma vez e por tempo nunca menor de tres annos.

Art. 4.º As praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem sem interrupção nas fileiras com engajamento por tres annos, pelo menos, terão direito á importancia em dinheiro das peças do fardamento que se abonam gratuitamente aos recrutas no ensino e bem assim á gratificação diaria de 250 réis, estipulada na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Art. 5.º As ex-praças que de novo se alistarem com engajamento ou reengajamento por tres annos, terão direito ás peças de fardamento que se abonam aos recrutas no ensino, gratuitamente, e á gratificação diaria de 250 réis.

Art. 6.º O Governo providenciará para que nas colonias militares sejam convenientemente localizadas as praças que o desejarem, quando forem excusas do serviço, por conclusão do tempo, garantindo-as na posse dos respectivos lotes.

Art. 7.º O Ministerio da Guerra terá um registro dos voluntarios, segundo os Estados onde tenham verificado praça, para o fim de deduzir-se do contingente a ser sorteado em cada Estado (Constituição art. 87 e seus paragraphos) o numero daquelles voluntarios.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Por sentença do juiz federal no Estado de S. Paulo, confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal de 23 de setembro do anno proximo findo, foi a Fazenda Nacional condemnada a pagar aos officiaes de justiça Luiz Sampaio Moreira, José Francisco de Moraes e Roberto Sommer a quantia de 3:010$747, sendo 2:898$547 provenientes de porcentagem devida pela cobrança da divida activa em que elles funccionaram, e 112$200, de custas do processo.

Ouvido a respeito do cumprimento da precatoria que para execução daquella sentença foi expedida ao Ministerio da Fazenda pelo referido juiz, declarou o procurador geral da Republica estar a mesma em termos, visto haverem sido observadas no caso as disposições do art. 41, parte 5ª, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, e ter a sentença passado em julgado.

Rogo, pois, vos digneis autorizar o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:010$747, necessario para occorrer á despeza com o pagamento deprecado.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda — N. 25 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Junto vos envio, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 20 do corrente, relativa ao credito de 3:010$747, necessario para occorrer ao pagamento devido a Luiz Sampaio Moreira e outros, em virtude de sentença.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Sr. Presidente do Senado — Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial para pagamento das ajudas de

custo do empregado de Fazenda, incumbido das tomadas de contas da Estrada de Ferro de S. Francisco, nos annos de 1901 e 1902, passo ás vossas mãos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 46, de 22 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—N. 1 — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1904.

Sr. 1º Secretario do Senado — Tenho a honra de passar ás vossas mãos afim de ser presente ao Sr. Presidente do Senado a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 1:200$, para pagamento das ajudas de custo do empregado de Fazenda, incumbido das tomadas de contas da Estrada de Ferro de S. Francisco, nos annos de 1901 e 1902.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente:

Foram concedidas reformas:

Ao 2º sargento do corpo de bombeiros desta Capital José Antonio da Silva Brandão, nos termos do art. 58, n. 3, do regulamento annexo ao decreto n. 2.224, de 29 de janeiro de 1896;

Ao soldado do mesmo corpo, José Antonio Moreira Balthar nos termos do mesmo artigo, n. 1, do dito regulamento.

Por outros de 22 do corrente:

Foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

3º batalhão de infantaria

4ª companhia—Capitão, o tenente Joaquim Martins da Silva Lima.

8º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, o alferes Pedro Ladislau da Silva Netto;

Alferes, João Simões Estrella.

4ª companhia — Alferes, Arthur Oswaldo Guimarães.

14º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, capitão João de Souza Pinto Junior.

20º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Francisco Christino de Almeida e Souza;

Tenente-quartel-mestre, Arthur Hollingier da Silva.

3ª companhia — Capitão, Heitor Gabriel Lobo;

Tenente, Benedicto Pinheiro Machado;

Alferes, bacharel Honorato Ribeiro Velloso.

4ª companhia — Alferes, Miguel Gerson Tavares e José Francisco de Souza Magalhães.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

34ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Joaquim Moreira Alves dos Santos.

ESTADO DO PIAUHY

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel, secretario geral, Nestor Conrado;

Major ajudante de ordens, Antonio Augusto de Castro Velloso;

Tenente-coronel cirurgião de divisão, Dr. Bonifacio Ferreira de Carvalho.

2º batalhão de infanteria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Pedro Thomaz de Oliveira;

Capitão-ajudante, Malaquias Antonio das Chagas.

1ª companhia — Capitão, Custodio Ribeiro Reverdoza.

3ª companhia—Capitão, Juvencio Alves de Carvalho.

86º batalhão de infanteria

Estado-maior— Capitão-ajudante, Manoel Polycarpo de Souza;

Tenente-secretario, Daniel José Carlos;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Dionysio de Lima;

Capitão-cirurgião, João Baptista de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Raymundo Cypriano de Souza;

Tenente, Joaquim Cypriano de Souza;

Alferes, Candido de Oliveira Souza e Theotonio de Hollanda Cavalcanti.

2ª companhia—Capitão, Manoel Raymundo Vellosa;

Tenente, Antonio de Souza Cavalcanti;

Alferes, Henrique José Velloso e Antonio Evangelista de Moura.

3ª companhia — Capitão, Sergio Florentino de Souza;

Tenente, Joaquim Pinheiro de Araujo;

Alferes, Francisco Polycarpo de Souza e Galdino Cardeal de Souza.

4ª companhia — Capitão, Raymundo José Pessôa;

Tenente, João Leopoldo de Carvalho;

Alferes, Nicoláu José Bezerra e Manoel Isidoro de Abreu.

87º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Norberto Gomes da Silva;

Major-fiscal, Vicente Francisco de Souza Brito;

Capitão-ajudante, Epaminondas Gomes da Silva;

Tenente-secretario, Joaquim Antonio de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Vicente Cypriano de Souza;

Capitao-cirurgião, José Gomes da Silva.

1ª companhia — Capitão, Raymundo Gomes da Silva;

Tenente, Manoel Antonio dos Anjos;

Alferes, Zacharias dos Anjos e Souza e Joaquim Isidoro de Abreu.

2ª companhia — Capitão, Francisco Manoel Rodrigues;

Tenente, José Cypriano de Souza;

Alferes, Justino dos Anjos e Souza e José Antonio dos Anjos.

3ª companhia — Capitão, Antonio Alves de Souza;

Tenente, Adelino Francisco Rodrigues de Moura;

Alferes, Manoel Antonio de Deus Nunes e Martinho Francisco da Luz.

4ª companhia — Capitão, Felippe de Araujo Rocha;

Tenente, Joaquim Theotonio da Luz;

Alferes, Francisco Theotonio da Luz ... Theotonio da Luz.

89º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Rodrigues da Silva;

Major-fiscal, Antonio Francisco R...;

Capitão-ajudante, Joaquim Borges ... Aguiar;

Tenente-secretario, José Pinheiro ... Araujo;

Tenente-quartel-mestre, Antonio ... Souza;

Capitão-cirurgião, Vicente Gonçalves ... Nanan;

1ª companhia—Capitão, Roque d... Sobreiro;

Tenente, José Nunes da Silva;

Alferes, Justino Servulo de Azevedo ... remias Joaquim de Azevedo;

2ª companhia — Capitão, Raymundo ... cisco de Souza;

Tenente, Francisco Mendes da Silva;

Alferes, Sebastião Correia Freire e ... José Cavalcanti.

3ª companhia— Capitão, Guilherme ... de Oliveira;

Tenente, Manoel Borges Leal;

Alferes, José Joaquim de Azevedo ... mundo da Costa Velloso;

4ª companhia, Antonio Joaquim d... Soares;

Tenente, Cicero Hollanda Cavalcanti;

Alferes, Patricio Marinho de ... Manoel Roberto da Silva.

90º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel ... cisco Rodrigues;

Capitão-ajudante, Vicente Leal d... Brito;

Tenente-secretario, Casemiro ... Souza;

Tenente-quartel-mestre, José Ma... Oliveira;

Capitão-cirurgião, Joaquim Vo... Souza Brito.

1ª companhia—Capitão, Leovigildo ... nha Sobreira.

Tenente, José Borges Junior;

Alferes, Vicente Pereira do Nascimento ... Balbino José Baptista.

2ª companhia—Capitão, Joaquim ... Nunes;

Tenente, Alipio da Rocha Soares;

Alferes, Carlos Antonio de Sou... Florencio José Velloso.

3ª companhia—Capitão, João Le...

Tenente, José Manoel de Souza.

Alferes, José Luiz Pereira de ... João Ferreira Lima.

4ª companhia—Capitão, João Ray... Araujo;

Tenente, José Raymundo de A... reira;

Alferes, José Vicente de Souza Br... tonio Fructuoso Cavalcanti.

29º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, ... Xavier de Oliveira;

Tenente-secretario, Almiro ... drade;

Tenente-quartel-mestre, Carlos ... Silva;

Capitão-cirurgião, Joaquim Fr... Souza.

1ª companhia — Capitão, José ... Luz;

Tenente, Joaquim Francisco de ...

Alferes, Ismael de Hollanda ... Germano Francisco de Mattos.

2ª companhia — Capitão, Joaquim ... Souza Brito;

Tenente, Francisco de Hollanda Cavalcanti;
Alferes, Elyseu Leal de Souza Brito e Claro de Souza Brito.
3ª companhia — Capitão, José Antonio Rodrigues;
Tenente, Amador Ferreira de Moura;
Alferes, Constantino Isidoro de Abreu e J... de Souza Cavalcante.
4ª companhia — Capitão, Pedro Antonio de Souza;
Tenente, Joaquim Antonio de Souza;
Alferes, José Antonio de Souza e Hermogenes de Souza Brito.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Municipio de Pedra de Buique

67ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Ferreira ... Badega.
Estado-maior — Capitão assistente, Manoel ... França e Thomaz de Aquino Pessoa Cavalcante;
Capitães-ajudantes de ordens, Luiz de França Monteiro Filho e Domingos da Rocha Sampaio;
Major-cirurgião, Dr. Miguel Cursino Villa Nova.

199º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão José Antonio da Silva ...;
Fiscal, o major Napoleão Ferreira da ... Ferro;
Capitão-ajudante, Lourenço Barbosa da Silva;
Tenente-secretario, Antonio Gomes de ...;
Tenente-quartel-mestre, Ovidio Leoni da Silva;
Capitão-cirurgião, Manoel de Souza Pa...
1ª companhia — Capitão, José Teixeira de Carvalho Cavalcante;
Tenente, Pedro Pessoa Cavalcante;
Alferes, Clarindo José de Torres e Sebastião ... Pereira.
2ª companhia — Capitão, Domingos Bezerra de Moura;
Tenente, Belarmino Bezerra Liberal;
Alferes, Azarias Bezerra de Mello e Francisco ...eira de Mello.
3ª companhia — Capitão, José Cavalcante de Abreu;
Tenente, Guilhermino Bezerra da Silva;
Alferes, José Octavio de Araujo e Leoni ... da Silva.
4ª companhia — Capitão, Thomaz Gomes da ...;
Tenente, João Cyriaco dos Santos;
Alferes, José Balthazar Gomes da Silva e ... Ignacio Briana.

200º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Cavalcanti de Albuquerque ...;
Fiscal, o major Theodosio Bezerra de Mello ...;
Capitão-ajudante, Candido Franklin da Silva;
Tenente-secretario, Alexandre Rodrigues ...;
Tenente-quartel-mestre, Manoel Arthur de ...;
Capitão-cirurgião, Justino Evaristo da ...;
1ª companhia — Capitão, Manoel de Souza ...;
Tenente, Valeriano Laerte Cavalcanti;
Alferes, Bernardo Roberto da Silva e Lu... Monteiro de Mattos.
2ª companhia — Capitão, Isaias Ferreira de Carvalho Costa;
Tenente, João de Souza Valle;
Alferes, José Coriolano Cordeiro de Barros e Severiano Pinto de Almeida.
3ª companhia — Capitão, Aureliano Tenorio de Brito;
Tenente, Pedro Ferreira da Silva;
Alferes, Manoel Luiz de Sant'Anna e Miguel dos Santos Monteiro.
4ª companhia — Capitão, Tiburcio Teixeira de Christo;
Tenente, Luiz de França Rocha;
Alferes, Severiano Eugenio da Silva e Hermenegildo Bezerra de Moura.

201º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Antonio Gomes de Freitas.

34ª brigada de cavallaria

Commandante, o coronel Manoel Rodrigues Lima Oldrado.
Estado-maior — Capitães-assistentes, o tenente Manoel Rodrigues de Araujo Maia e Manoel Procopio de Souza;
Capitães-ajudantes de ordens, José Firmino Rodrigues Laranjeira e Miguel Archanjo Dornellas Camara.
Major-cirurgião, Francisco de França Monteiro.

67º regimento de cavallaria

Estado-maior — Commandante, o tenente-coronel José Gomes dos Anjos;
Major-fiscal, Abilio Gomes de Sá Novaes;
Capitão-ajudante, Umbelino Alves da Silva;
Tenente-secretario, Afro Pereira da Cunha;
Tenente-quartel-mestre, José de Souza Pinto;
Capitão-cirurgião, Luiz Arco-verde Albuquerque Cavalcante;
Alferes-veterinario, Theodorico Tavares Avelino.
1º esquadrão — Capitão, José Cursino dos Anjos Luca;
Tenente, Isaac Bezerra Torres;
Alferes, Antonio Cursino de Carvalho e Estevão Pinto de Amorim.
2º esquadrão — Capitão, José Baptista de Souza;
Tenente, Antonio Freire da Silva;
Alferes, Salvino Gomes da Silva e João de Araujo Pinto.
3º esquadrão — Capitão, Severiano Paz da Silva;
Tenente, Felix Bezerra da Silva;
Alferes, Luiz Jacintho Avelino e Simeão Moreira Ramos.
4º esquadrão — Capitão, Antonio Gomes da Silva Sobrinho;
Tenente, Alfredo de Souza Padilha;
Alferes, Sabino Cursino dos Anjos e Ivo Gomes da Silva.

68º regimento de cavallaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Guilherme Dias Lima;
Major-fiscal, Luiz Tenorio de Albuquerque Cavalcanti;
Capitão-ajudante, Francisco Sergio Pereira Lima;
Tenente-secretario, Antonio Vieira Lima;
Tenente-quartel-mestre, Severiano Bezerra de Sampaio;
Capitão-cirurgião, Antonio Feitosa Lima;
Alferes-veterinario, Severiano de Andrade Cavalcanti.
1º esquadrão — Capitão, Lourenço de Aquino Cavalcanti;
Tenente, João Barbosa da Fonseca;
Alferes, Affonso Rodrigues Bezerra e Honorio Bezerra de Souza Magalhães.
2º esquadrão — Capitão, Paulo Bezerra de Sampaio;
Tenente, João Lopes da Silva;
Alferes, Manoel Pinto de Souza e Antonio Martins Ferreira.
3º esquadrão — Capitão, Manoel Felix Vieira;
Tenente, João Corrêa da Silva;
Alferes, Maximino Pereira da Fonseca e Vicente Teixeira de Lemos.
4º esquadrão — Capitão, Francisco Alves da Fonseca;
Tenente, Honorato Bezerra de Moura;
Alferes, Francisco Antonio Xavier e Antonio Alves dos Santos.

Municipio de Cabrobó

89ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Jeronymo Pires de Carvalho Trapiá.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Manoel Alves de Carvalho e Manoel de Sá Araujo;
Capitães-ajudantes de ordens, Gonçalo Alves Brandão e Antonio da Silva Souza Aracoam.
Major-cirurgião, Aureliano Alves de Carvalho.

265º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Jeronymo Pires de Carvalho;
Major-fiscal, Manoel Annibal Peres Cantarell;
Capitão-ajudante, Octaviano Peres de Carvalho;
Tenente-secretario, Carolino Peres de Carvalho;
Tenente-quartel-mestre, Fortunato Gomes de Sá Roriz.
1ª companhia — Capitão, Manoel Gregorio de Araujo;
Tenente, Osorio Rodrigues de Moraes;
Alferes, Antonio Duarte Lima e José Duarte Lima.
2ª companhia — Capitão, João Avelino de Carvalho Dandão;
Tenente, João Nunes de Barros;
Alferes, Boanerges Peres de Carvalho e Marcolino Justiniano da Cruz.
3ª companhia — Capitão, Noé Perez de Araujo;
Tenente, Aristides Gonçalves Torres;
Alferes, Manoel Gomes Quinagunia e Bertholdo Rodrigues de Moraes.
4ª companhia — Capitão, Manoel Francisco Alves de Carvalho;
Tenente, João Pereirá Angelim;
Alferes, Americo Rodrigues Honorio e Francisco José de Rezende.

266º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Francisco Alves de Carvalho;
Major-fiscal, Olegario Peres de Carvalho;
Capitão-ajudante, Ignacio de Sá Araujo;
Tenente-secretario, Octaviano José da Silva;
Tenente quartel-mestre, José Francisco dos Santos;
Capitão-cirurgião, Florencio Peres de Carvalho.
1ª companhia — Capitão, João Pacheco de Souza Menezes;
Tenente, Manoel Pacheco de Souza Menezes;
Alferes, João Pacheco de Souza Menezes Filho e Alfredo Vieira Lima.
2ª companhia — Capitão, Epaminondas José da Silva;
Tenente, Manoel da Silva Souza Aracoam;
Alferes, Arcencio Gonçalves Torres e Saturnino José da Silva;
3ª companhia — Capitão, Ignacio da Silva Souza Aracoam;
Tenente, Pedro Freire do Nascimento;
Alferes, Hermenegildo Gonçalves Torres e Manoel Fortunato Torres e Silva.

4ª companhia — Capitão, Antonio Gomes dos Santos ;
Tenente, Miguel Alves de Souza ;
Alferes, Antonio Sebastião de Lima e Antonio da Costa Pombo.

267º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel de Araujo Carvalho Caribé;
Major-fiscal, Antonio de Sá Araujo;
Capitão-ajudante, Urias Barbosa Gomes de Novaes;
Tenente-secretario, José Ildefonso de Carvalho Caribé;
Tenente-quartel-mestre, Ignacio Minuncio de Carvalho Caribé;
Capitão-cirurgião, José Guido de Sá.
1ª companhia—Capitão, Francisco Joaquim da Paixão;
Tenente, Antonio Rodrigues da Costa;
Alferes, João Guido de Sá e Cypriano Joaquim da Paixão.
2ª companhia—Capitão, Hygino do Rego Pinto;
Tenente, David Barbosa da Conceição;
Alferes, Moysés do Rego Pinto e Manoel Francisco da Conceição.
3ª companhia—Capitão, Joaquim Rodrigues Honorio;
Tenente, Manoel Joaquim de Lima;
Alferes, Antonio Peres de Carvalho Barros e José Januario da Silva.
4ª companhia—Capitão, Pantaleão Gomes de Novaes;
Tenente, Alexandre Pereira Angelim;
Alferes, José Eloy Gomes de Moraes e João Alves dos Santos Sobrinho.

89º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Parente de Sá;
Major-fiscal, Elyseu Peres de Carvalho ;
Capitão-ajudante, Jeremias Parente de Sá ;
Tenente-secretario, Francisco Gonçalves Parente Pombinho ;
Tenente-quartel-mestre, João da Costa Pombo ;
Capitão-cirurgião, Antonio Pereira de Sá.
1ª companhia—Capitão, Antonio Lopes de Barros e Silva ;
Tenente, João Serafim dos Santos ;
Alferes, Manoel Terto de Sá e José Terto de Sá.
2ª companhia—Capitão, Antonio Peres da Silva ;
Tenente, Pedro Freire do Nascimento Ryún ;
Alferes, Marciano Freire do Nascimento Ryún e Francisco Henrique Peres da Silva.
3ª companhia—Capitão, José Alves Crateú;
Tenente, Antonio Joaquim Netto ;
Alferes, Verissimo da Costa Pombo, e Manoel Por-Deus Guimarães.
4ª companhia—Capitão, David Pereira de Souza Ferraz ;
Tenente, Horacio Sebastião de Lima ;
Alferes, José Vieira Lima e José Francisco dos Santos Marcolino.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nova Friburgo

88º batalhão de infantaria

4ª companhia — Alferes, Eduardo José Pereira.

Comarca de Santo Antonio de Padua

55ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Augusto Olivier.
Estado-maior— Capitães-assistentes, Aurelio Ribeiro de Almeida e Franklin Ribeiro de Almeida;
Capitães-ajudantes de ordens, José Soares Moreira e Manoel Alves ;
Major-cirurgião, Dr. Jayme Eduardo Nelson Olivier.

163º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Xavier Rodrigues ;
Major-fiscal, Antonio Picanço de Abreu ;
Capitão-ajudante, José Bernardo Candido de Figueiredo ;
Tenente-secretario, Antonio Ferreira do Nascimento ;
Tenente-quartel-mestre, Pedro Xavier Rodrigues.
1ª companhia — Capitão, José Domingues Gomes Junior ;
Tenente, Domingos Cicarino ;
Alferes, Manoel Perlingueiro e Antenor Candido de Figueiredo.
2ª companhia—Capitão, Francisco Barcellos Curvello ;
Tenente, Manoel Homem da Costa ;
Alferes, Manoel Gonçalves Corrêa Sobrinho e Camillo Ottati Junior.
3ª companhia—Capitão, Camillo Ottati ;
Tenente, Deodoro Sardenberg ;
Alferes, Manoel Rodrigues de Barros e Placido Rodrigues de Barros.
4ª companhia—Capitão, João da Rosa Carvalho ;
Tenente, Antonio Machado Parreira ;
Alferes, Domingos da Silva Magacho Junior e Joaquim da Silva Magacho.

164º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alfredo Leite Ribeiro ;
Major-fiscal, Lydio José Pereira ;
Capitão-ajudante, Carlos de Aquino Leite ;
Tenente-secretario, José Rodrigues de Faria ;
Tenente-quartel-mestre, Porfirio Augusto dos Santos Pinna.
1ª companhia — Capitão, Manoel Miguel Souto ;
Tenente, Bernardino José da Silva ;
Alferes, Antonio Borges Coelho e Manoel Borges Coelho.
2ª companhia — Capitão, José Coutinho de Carvalho ;
Tenente, Henrique Alves de Barros ;
Alferes, Frederico Antonio da Silva e João Pinto Coelho.
3ª companhia—Capitão, Octavio Diniz ;
Tenente, José Antonio Rodrigues ;
Alferes, Antonio Paes da Fonseca e Amaro José dos Santos.
4ª companhia—Capitão, João Pedro Soares;
Tenente, Emilio Olivier ;
Alferes, Leonardo Francisco Ramos e Annibal Teixeira de Carvalho.

165º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Pedro de Alcantara Leite Pinto ;
Major fiscal, Joaquim Antonio Rodrigues;
Capitão-ajudante, Carlos Mancio de Aquino;
Tenente-secretario, Sebastião Perissé ;
Tenente quartel-mestre, Mauricio da Rosa Carvalho.
1ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio Ferreira da Veiga.
Tenente, Theophilo de Mello ,
Alferes, Manoel Alves Martins e Pedro de Mello.
2ª companhia— Capitão, José Candido de Azevedo ;
Tenente, Arthur Monteiro Ribeiro da Silva ;
Alferes, Aurelio de Mello e Manoel da Silva Abreu.
3ª companhia—Capitão, José Valentim de Gouvêa Sobrinho ;
Tenente, Alfredo Christiano da Silva;
Alferes, Olympio Christiano da Silva e Valdemiro Ribeiro de Almeida.
4ª companhia— Capitão, Benedicto Ferreira da Cunha ;
Tenente, Manoel Fernandes Monteiro ;
Alferes, Cesar Rodrigues e Oscar Ol[illegible]

55º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Prudenciano Pires da Luz ;
Major-fiscal, Zeferino José Pereira ;
Capitão-ajudante, Joaquim [illegible] Andrade ;
Tenente-secretario, Julio Cesar [illegible]
Tenente-quartel-mestre, Joaquim [illegible] Leite.
1ª companhia — Capitão, José [illegible]reira e Castro ;
Tenente, Norberto Ferreira Leal ,
Alferes, Francisco de Aquino Leite e Luiz Gonçalves.
2ª companhia — Capitão, Manoel [illegible] Toscano ;
Tenente, Antonio Januario de San[illegible]
Alferes, José Homem da Costa e [illegible] José Creton.
3ª companhia — Capitão, João Bap[illegible] Araujo ;
Tenente, Annibal Flausino Côrtes ;
Alferes, Francisco de Assis [illegible] Arthur Guerreiro Lantimant.
4ª companhia — Capitão, Frederico [illegible]midt ;
Tenente, Gustavo Rocha ;
Alferes, Sebastião Euphrasino [illegible] Olan de Alencar Pereira.

56ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José da S[illegible]tos.
Estado-maior— Capitães-assistentes [illegible]quim Pereira Torres Junior e [illegible]
Capitães-ajudantes de ordens, [illegible]reira Torres e Antonio da Silva Ba[illegible]
Major-cirurgião, Dr. José Irineu Sodré.

166º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Francisco Dias Fostes ;
Major-fiscal, Francisco Cardoso [illegible]
Capitão-Ajudante, Arnulpho M[illegible] Nascimento ;
Tenente-secretario, Custodio [illegible] Barros ;
Tenente-quartel-mestre, Euclydes [illegible]do da Silva.
1ª companhia—Capitão, João Ros[illegible]ceno ;
Tenente, Salvador Ciuffo ;
Alferes, Pedro José de Andrade [illegible] José de Andrade.
2ª companhia—Capitão, Ernesto [illegible]no Leite ;
Tenente, Flavio Theodoro do Nas[illegible]
Alferes, Leon Grevy Perissé [illegible] Lourenço da Silva.
3ª companhia—Capitão, José Al[illegible]
Tenente, José Joaquim de Andra[illegible]
Alferes, Nicolau de Martino e [illegible] Coimbra.
4ª companhia—Capitão, José M[illegible] Barros ;
Tenente, Joaquim Ribeiro de M[illegible]
Alferes, José Miguel Coimbra [illegible] Monteiro de Barros.

167º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Enéas da Silva Medeiros ;
Major fiscal, Martiniano de H[illegible]valcante ,
Capitão ajudante, Pedro da Silva [illegible]
Tenente-secretario, Aristobulo [illegible] Caldas ;
Tenente-quartel-mestre, Francisco [illegible] Sobrinho.
1ª companhia — Joaquim José d[illegible]
Tenente, Jeronymo de Souza Lim[illegible]
Alferes, Fidelis de Souza Lobo e [illegible] Pereira de Abreu ;

2ª companhia — Capitão, Francisco Revo... de Siqueira ...

... ...

Alferes, Oscar Pereira Torres e Joaquim ...o de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Oscar Augusto Machado;

Tenente, Joaquim da Silva Bastos;

Alferes, Olympio da Silva Bastos e Antonio Pereira Fragoso.

4ª companhia — Francisco Guimarães de Albuquerque;

Tenente, Francisco de Assis Alves;

Alferes, José Pereira Fontes e José Alvim F...

168º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Baptista Hergendorn.

Major-fiscal, Honorio da Rocha Barros;

Capitão-ajudante, Francisco Antonio Bruno de ...rtino;

Tenente-secretario, Heitor Bustamante;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Leliere.

1ª companhia—Capitão, José Eugenio Ca...;

Tenente, José Bernardino de Alvim Barros;

Alferes, Pedro José da Silva e Virgilio ... Bastos.

2ª companhia — Capitão, Bernardino Ho... da Costa;

Tenente, Julio Emilio Bom;

Alferes, Adelino Garcia Bastos e André P...

3ª companhia—Capitão, João Evangelista P...a;

Tenente, Joaquim Rodrigues da Silva;

Alferes, Rodolpho Alves Rodrigues e Al... Maia Junior.

4ª companhia—Capitão, Olympio de Araujo P...a;

Tenente, Affonso Rodrigues da Silva;

Alferes, Custodio Bernardino de Souza e M...l Machado Luiz.

56º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Carlos Thomé;

Major-fiscal, Felisberto Ribeiro da Silva;

Capitão-ajudante, Candido Dias Fostos;

Tenente-secretario, Luiz Ferreira da Silva ...;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Furtado ...ujo.

1ª companhia—Capitão, Manoel Severiano ...ujo;

Tenente, Bernardino Teixeira Pinto;

Alferes, José Gomes da Cruz e Francisco ...gues Gomes.

2ª companhia—Capitão, José Luiz Homem;

Tenente, Marcos Ribeiro da Valle;

Alferes, Antonio de Souza Branco e José ...m Antunes.

3ª companhia—Capitão, Antonio Leite Ri...

Tenente, José Alves Rodrigues;

Alferes, Joaquim Belisario da Silva e José ...io Filho.

4ª companhia—Capitão, João de Azevedo;

Tenente, Americo Ribeiro da Silva;

Alferes, Firmino Cordeiro da Fonseca e José ..., Belga.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da capital

55ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Dr. ...razilio Paulista Piedade.

Estado-maior—Capitão ajudante de ordens, ... Nobre de Campos.

163º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o major-aggregado João Baptista Rolt;

Tenente-secretario, o alferes Felinto Opitz. ... Ricciotti Alle...

2ª companhia—Tenente, José Rodrigues Tocandura Sobrinho.

3ª companhia—Tenente, Pedro Antonio de Lima.

4ª companhia—Alferes, Horacio H. Hermes de Arruda Pereira.

164º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Benjamin Pereira Figueiredo;

Secretario, o tenente Francisco Garcia.

1ª companhia—Alferes J. Antunes Jorge e José Antonio Corrêa.

2ª companhia—Capitão, o tenente Adriano Moura;

Alferes, Adolpho Esteves Gameda.

3ª companhia — Capitão, Alberto Paulo Silva Pereira;

Tenente, Nicoláo Romano.

Alferes, João Baptista Rost Junior e José ...tins.

4ª companhia — Capitão, o tenente José Santagelo;

Tenente, Fidencio Nogueira;

Alferes, João Dias Pereira Filho e Alberto Faria.

165º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Arthur Barbosa;

Major-fiscal, o capitão João Opitz;

Capitão-ajudante, Luiz Monteiro Carvalho.

1ª companhia — Capitão, A. C. de Oliveira Roxo Junior;

Alferes, Antonio Ribeiro da Silva.

55º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o tenente coronel aggregado, Bento Pires Campos Junior;

Major-fiscal, o capitão Joaquim Hyppolito Moreira Campos;

Capitão-ajudante, o tenente Frontino Guimarães;

Tenente-secretario, Mario Antonio de Souza.

1ª companhia — Capitão, Antonio Santos Oliveira.

2ª companhia — Capitão, o tenente Carlos Lascalla.

4ª companhia — Capitão, o tenente Manoel Caetano Garcia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Jaguarão

69ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Zeferino Lopes de Moura.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Pomba

85º regimento de cavallaria

3º esquadrão—Capitão, Sebastião de Campos Valladares.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca do Rio Parnahyba

5º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel-commandante, Henrique da Veiga Jardim;

Major fiscal, Fortunato Mathias da Silva;

Capitão ajudante, João Baptista da Veiga Jardim Sobrinho;

Tenente-secretario, José Honorato da Costa;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Justiniano Mendes;

Capitão cirurgião, Clementino Joaquim da Costa.

1º esquadrão—Capitão, Francisco Mathias da Silva;

Tenente, Bonifacio Mathias da Silva;

Alferes, José Martins Borges e Miguel Antonio da Costa;

2º esquadrão—Capitão, Cassiano José de Mesquita;

Tenente, Bonifacio Machado de Miranda;

Alferes, Sincero Gonçalves da Silva e Augusto Alves da Costa.

3º esquadrão—Capitão Francisco de Sá Guimarães;

Tenente, João Francisco de Almeida;

Alferes, José Pereira de Almeida e Horacio Francisco de Almeida.

4º esquadrão—Capitão, Manoel Rodrigues Souto;

Tenente, José Martins Borges Sobrinho;

Alferes, Jeronymo Borges Pacheco e Francisco Borges Pacheco.

6º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Ignacio de Loyola;

Major-fiscal, José Bernardes Pereira;

Capitão-ajudante, João Candido Rosa;

Tenente - secretario, Severino Luiz da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Serafino Pereira da Silva;

Capitão-cirurgião, Martinho Mathias da Silva;

1º esquadrão — Capitão, João Borges Pacheco;

Tenente, Joaquim Serafim Coelho;

Alferes, Jacob Damas Coelho e Albino Francisco de Almeida.

2º esquadrão — Capitão, Antonio Pedro de Souza;

Tenente, Manoel José de Souza;

Alferes, Manoel Joaquim Firmino e Antonio Pereira da Silva Sobrinho.

3º esquadrão— Capitão, Florentino Borges Pacheco;

Tenente, Antonio Martins Alves;

Alferes, Benedicto José de Souza e Francisco Martins Borges Sobrinho.

4º esquadrão — Capitão, Manoel da Silva Canedo;

Tenente, Joaquim Cardoso da Silva;

Alferes, João Joaquim da Costa e Joaquim Cardoso da Silva Filho.

—Foram mandados aggregar:

Ao estado maior do commando da guarda nacional nesta Capital o tenente coronel José Ignacio Netto dos Reis de Carapebus, commandante do 14º batalhão de infantaria da mesma milicia.

Ao 1º regimento de artilharia da guarda nacional da Capital do Estado de Pernambuco, o alferes da antiga milicia do referido Estado Guilherme Rodrigues da Silva.

Ao estado maior do commando superior da guarda nacional do Estado do Maranhão o coronel Joaquim Marques Rodrigues Netto, commandante da 31ª brigada de infantaria da mesma milicia na comarca da Capital do referido Estado.

Ao 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital do Estado da Bahia, o capitão da mesma milicia Bernardino Gonçalves Vieira.

Ao 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital o alferes da mesma milicia Mario Carrazeio, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Estado maior do commando superior da guarda nacional no Estado de S. Paulo, o coronel João Baptista Mello Oliveira, commandante da 55ª brigada de infantaria da mesma milicia na comarca da Capital do mencionado Estado.

— Foram declarados sem effeito os decretos:

De 9 de março de 1903, na parte em que transferia o alferes João Magalhães Passos, da 1ª companhia do 14º batalhão de infantaria para a 4ª companhia do 8º batalhão da mesma arma, ambos da guarda nacional desta Capital, ficando o alludido official aggregado ao referido 14º batalhão de infantaria;

De 7 de janeiro ultimo, na parte em que promoveu o tenente Rubens de Oliveira Azevedo ao posto de capitão do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital, ficando o mesmo official aggregado ao alludido regimento;

De 25 de janeiro ultimo, na parte em que nomeou Candido Antonio da Silva para o posto de major-cirurgião da 42ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, visto não ter aceitado a nomeação;

De 4 de julho ultimo, na parte em que promoveu o alferes da guarda nacional da mesma milicia Aristides Pereira da Fonseca ao posto de tenente do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital, ficando o referido official aggregado ao 6º batalhão da reserva da mesma milicia;

De 8 do corrente mez, na parte em que nomeou José Jorge de Athayde para o posto de alferes da 1ª companhia do 21º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.

— Foram privados dos respectivos postos nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes:

CAPITAL FEDERAL

20º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Ernani Antenor da Silva Caldas.

Tenente-quartel-mestre, Ismael Attias.

3ª companhia — Tenente, Sabino Sadock;

Alferes, Felippe João Barbosa da Costa.

4ª companhia — Alferes, José Valentim da Silveira e Manoel Hermes Granado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra do Pirahy

154º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Arthur Gomes Mexias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção pela patente:

N. 4.122, a Francisco Nadolin, brazileiro, industrial, residente em S. Matheus, Estado do Paraná, por seu procurador Dr. Fabio Nunes Leal, brazileiro, advogado, residente nesta Capital, para a sua invenção de — Um systema de apparelhos para molhar centeio e herva-matte.

— Por outro de 11 tambem do corrente mez, nas mesmas condições, pela patente:

N. 4.123, a Julio Runyaneck, allemão, domiciliado nesta Capital e negociante para a sua invenção de — Um novo systema de rolhas, denominado «Rolha parafuso».

Por decretos de 24 do corrente, foram aposentados José Teixeira de Souza Leite e Claudiano Luiz Pinna nos logares de telegraphista de 1ª classe e de inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concedeu-se a Francisca Monteiro de Barros, adjunta curso de piano do Instituto Nacional de Musica, um mez de licença, para tratar de sua saude.

— Foi nomeado o engenheiro Henrique Cezar de Oliveira Costa para reger interinamente a cadeira de mathematica elementar do Externato do Gymnasio Nacional, vaga pela jubilação do Dr. Luiz Pedro Drago.

— Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio da Bahia, em resposta ao officio n. 6, de 20 de julho ultimo, no qual presta informações concernentes ao Gymnasio sob sua fiscalização e solicita a remessa dos programmas que teem de servir nos exames do corrente anno, que, por aviso de 3 do corrente mez, foram approvados para o triennio de 1904 a 1906 os mesmos programmas de ensino que serviram no triennio anterior, sendo que opportunamente lhe será remettido um exemplar impresso dos ditos programmas.

Ao director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao officio de 17 do corrente mez, que, de accordo com o art. 78 do regulamento do mesmo instituto, lhe compete designar a substituta da adjunta do curso de piano Francisca Monteiro de Barros, a quem, nesta data, foi concedido um mez de licença; observando, porém, o disposto no art. 34 do dito regulamento, quanto á indicação por parte do professor.

Requerimentos despachados

Armando Rodrigues Gonçalves, professor pela Escola Normal de Nitheroy — Selle com estampilha federal o documento ultimamente apresentado.

Joaquim Bernardo Simões, pedindo que o menor cégo Levino Diogo da Conceição seja admittido, gratuitamente, no Instituto Benjamin Constant. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Instituto.

Expediente de 23 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a cidade de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao tenente Acyrino Rufino de Mattos Junior.

— Concederam-se:

Ao tenente da brigada policial João Alves Rodrigues de Moura trinta dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude;

Ao soldado da mesma corporação Antonio Moreira Dias 60 dias de licença, para identico fim. — Remetteram-se as portarias ao commandante da brigada.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 113, de 31 de agosto do anno passado, expedida pelas justiças de Berlim, na Allemanha, ás do Estado do Rio Grande do Sul, para inquirição do architecto Baade, no interesse do processo intentado por Walter Vogeler contra Hermann Bentzen.

Requerimentos despachados

2º sargento Alexandre Demetrio — Indeferido, na conformidade do aviso do commandante da brigada policial.

Lino Francisco — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 24 do corrente, foi nomeado inspector seccional interino da 5ª circumscripção suburbana o cidadão José F... da Silva.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados agentos fiscaes dos impostos de consumo Marcos Julio ... Santos, na 11ª circumscripção do Estado do Piauhy, e José Ferreira de Moraes, ... Estado de Minas Geraes.

Foi exonerado, a seu pedido, Francisco Xavier Caldeira de identico logar na ... cumscripção do Estado de Santa ...

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, em ... mento, na fórma da lei, para tratar de saude onde convier:

De noventa dias, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos Septimio Augusto ... ner;

De dous mezes, em prorogação, ao ... cripturario da Alfandega de Pe... Salustino Luiz de França.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 22 de agosto de 1904

Sr. delegado fiscal do Thesouro ... no Estado do Maranhão:

N. 6 — Communico-vos que este ... resolveu que o 4º escripturario ... gacia, bacharel Amarilio de No... meado por decreto de 20 do corrente ... posse e entre em exercicio do seu ... Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal.

Dia 24

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 148 — Attendendo ao que ... agente fiscal dos impostos de consumo ... circumscripção do Estado do Rio de ... Julio Augusto Diniz Junqueira, providencieis no sentido de lhe ser ... passe de 1ª classe na linha auxiliar ... trada de Ferro Central do Brazil ... parada Alzira, da mesma linha, e ... tações ou paradas do trecho da ... Pirahy a Maxambomba.

N. 149 — Communico-vos, para os ... nientes e em resposta ao vosso aviso ... de 8 do corrente mez, que o pa... *Compagnie Générale de Chemins de Fer ... liens* da importancia de 135:000$, p... te de suas despezas geraes de adm... na Europa e de representação no ... quanto administrou, por ordem d... a Estrada de Ferro do Paraná, não ... effectuado por meio de deducção ... desta estrada, conforme solicitaes, ... contrario aos preceitos da contabilidade publica; podendo esse Ministerio ... abertura do credito para isso necessario ... entender conveniente.

N. 150—Attendendo ao pedido feito em vossa carta de 30 de julho proximo findo, cabe-me restituir-vos o incluso laudo da inspecção de saude a que foi submettido o desenhista do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco Augusto Guilherme Weyll e que acompanhou o aviso desse Ministerio n. 40, de 5 do mesmo mez.

N. 151—Attendendo ás ponderações feitas pelo delegado fiscal em Santa Catharina, em officio n. 22, de 27 de maio ultimo, sobre a necessidade de serem executados melhoramentos e reparos urgentes no edificio em que funcciona a repartição a seu cargo, rogo-vos digneis providenciar para que por um engenheiro a serviço desse ministerio no mesmo Estado seja orçada a despeza a fazer-se com os trabalhos em questão.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 52—Devolvendo a esse Ministerio os papeis enviados com o vosso aviso n. 746, de 1 de junho ultimo, e referentes ao aforamento de terrenos de marinhas, no municipio de Trancoso, Estado da Bahia, requerido por Frodesvindo de S. Thiago e Souza e Vasco Pereira Machado, rogo-vos digneis providenciar para que a capitania do porto daquelle Estado, prestando seu parecer sobre o assumpto, de conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, remetta o respectivo processo á Delegacia Fiscal para que esta possa proceder a respeito como lhe cumpre.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 65—Afim de que possa este Ministerio prestar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria do Senado, em officio n. 2, de 15 de junho ultimo, rogo-vos digneis informar-me se o finado 1º tenente Gustavo Sampaio deixou viuva e filhos e, no caso affirmativo, si os mesmos se habilitaram á percepção do meio soldo e montepio.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 73—Peço-vos providencieis no sentido de ser enviado ao Thesouro, para os precisos fins, o processo que acompanhou o officio da Directoria do Expediente n. 120, de 2 de junho ultimo, relativo ao contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, para a arrecadação do imposto de transporte em suas linhas, de que trata o vosso officio n. 275, de 30 daquelle mez.

—Sr. presidente da Associação Commercial da Bahia:

N. 10 — Accusando recebido vosso officio n. 9, de 1 do corrente, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar do relatorio com que a directoria transacta encerrou seus trabalhos no anno findo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 11 — Em confirmação ao meu telegramma de 19 do corrente, autorizo-vos a providenciar afim de que na Alfandega desse Estado seja despachada, livre de direitos, conforme solicitou o governador desse Estado em telegramma de 17 do mesmo mez, a crolina importada para o serviço sanitario dessa capital.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5—Communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido que o 4º escripturario nomeado para essa delegacia por decreto de 4 do corrente José Augusto Garcia de Souza tome posse do seu cargo na Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, onde deverá ter exercicio até ulterior deliberação em contrario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 384—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Narciso Fernandes da Silva Neves, resolveu, por despacho de 9 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o § 31 do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para tres animaes da raça bovina que o requerente importou da Europa pelo vapor allemão *Erlanger* e se destinam á sua fazenda «Venisa», no Estado do Rio de Janeiro.

N. 385—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Gonçalo de Faro Rollemberg na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, n. 41, de 18 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da vigente lei orçamentaria da receita, de um machinismo de irrigação, constante da relação junta, a desembarcar neste porto, vindo da Europa, com destino ao engenho denominado «Topo», situado no municipio de Japaratuba, naquelle Estado, e de propriedade do requerente.

N. 386—Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. Ministro, por despacho desta data, resolveu deferir o requerimento enviado com o vosso officio n. 487, de 10 do corrente e no qual Gastão Bandoira pediu permissão para que o vapor *Annie*, de sua propriedade, reboque pontões conduzindo generos nacionaes de qualquer ponto da costa para este porto e vice-versa.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 124—Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de abril proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente por officio n. 303, de 16 do corrente, resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 233$609, prestada por José de Souza Espinola e representada por uma caderneta da Caixa Economica, n. 1.076, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade no logar de escrivão da Collectoria da Villa da Cruz das Almas, nesse Estado.

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de abril deste anno, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 300, de 13 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 380$283, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 390$, prestada por Nestor Luiz da Silva em garantia da sua responsabilidade no exercicio do cargo de escrivão da Collectoria das rendas federaes do municipio de Amargosa, nesse Estado.

N. 126 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de abril ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 298, de 13 do corrente, resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:779$272, prestada, em moeda corrente, por Felizardo Ferreira Baptista afim de garantir a responsabilidade do seu cargo de collector interino das rendas federaes de Alagoinhas e Catú, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 69—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 462 de 10 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, autorizar a Delegacia Fiscal no Piauhy a designar um empregado para fazer parte da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 74—Relativamente aos papeis transmittidos com o officio dessa delegacia n. 64, de 31 de outubro do anno passado e referentes ao recurso *ex-officio* pela mesma interposto de sua decisão annullando o processo instaurado contra Horacio Irmão & Comp., negociantes desta praça, á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Custodio José Soares e que fôra julgado improcedente pela Collectoria do municipio de Formigas, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 75—Em solução ao officio dessa delegacia n. 39, de 25 de agosto de 1902, acompanhando o processo instaurado pela Collectoria federal de Capellinha contra Ernesto Barbosa Senna, por infracção do regulamento dos impostos de consumo e em que a mesma delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão julgando nullo o dito processo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 76—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o officio dessa delegacia n. 54, de 27 de novembro de 1902, e interposto da decisão pela qual o vosso antecessor julgou nullo o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado pela Collectoria das rendas federaes em Leopoldina contra Francisco Lamarco, negociante na mesma cidade, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 128—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, proferido sobre o requerimento da Superiora das Irmãs Franciscanas nesse Estado, ao qual se refere vosso officio n. 187, de 19 de agosto do anno proximo findo, resolveu conceder, nos termos do § 29 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, isenção de direitos dos artigos importados no valor allemão *Karthago*, em junho do dito anno, com destino ao hospital de Santa Elisabeth, em S. Leopoldo, e que foram despachados mediante termo de responsabilidade em virtude de ordem telegraphica do mesmo Sr. Ministro; devendo, portanto, essa delegacia mandar dar baixa no referido termo.

N. 129—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 19 de julho proximo findo nomeando Antonio da Silva Fróes Junior para o logar de fiscal do Governo junto á *Prenssich National Versicherungs Gesellschaft*.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 230—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos do consumo, instaurado pela Collectoria da rendas federaes em S. Simão, con-

tra Macrino Jeannini, transmittido com o officio n. 254, de 23 de setembro de 1902, e em que essa delegacia recorreu da decisão pela [illegible] directoria [illegible] improcedente o respectivo auto lavrado em 2 de abril anterior pelo agente fiscal Jorge de Moraes Barros, resolveu, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 37—Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o disposto no art. 2º, n. VII, letra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9 da vigente lei orçamentaria da receita, para um machinismo de irrigação, constante da relação junta, a desembarcar no porto do Rio de Janeiro e vindo da Europa com destino ao engenho denominado «Topo» situado no municipio de Japaratuba, nesse Estado, attendendo assim ao que requereu o Dr. Gonçalo de Faro Rollemberg, proprietario da mesma usina, na petição transmittida com o vosso officio n. 41, de 18 de julho proximo passado.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 254—Submettendo á sua approvação a multa imposta á Companhia « A Garantia Equestre », na importancia de 250$, nos termos do art. 52 do regulamento annexo ao decreto n. 5.072, de 1903.

Dia 17 de agosto de 1904

Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 255 — Respondendo ao officio n. 61, presta, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, em 25 de julho, informações sobre a multa imposta á Companhia Nacional de Seguros com séde em Pernambuco.

Dia 18 de agosto de 1904

Ao sub-inspector de Seguros na 5ª circumscripção:

N. 256—Declarando que a *Guardiam Assurance Company, limited*, ainda não se habilitou para funccionar, e si fizer seguros em S. Paulo communique a esta Inspectoria para providenciar.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente:

Foi dispensado o alferes do 13º regimento de cavallaria Carlos Arthur dos Passos Pimentel do logar de professor da Colonia Militar do Chopim;

Foi nomeado o alferes do 18º batalhão de infantaria Antonio Falcenery de Siqueira agente da enfermaria militar de Uruguayana durante o semestre de 15 de julho findo a 15 de janeiro de 1905.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1904

Octaviano Augusto Monteiro da Franca, tenente-coronel do estado-maior de artilharia, restituição de descontos— Indeferido em vista do que informa a Delegacia do Thesouro Federal na Bahia.

Olavo Ottoni Barreto Vianna, major do corpo de engenheiros, professor da Escola do Realengo, contar a antiguidade do seu posto [illegible] 30 de novembro de 1896.—Indeferido.

Olegorio da Costa Maya, matricula na Escola de Porto Alegre.— Aguarde opportunidade.

Antonio Brasileiro da Silva, irmão do capitão Manoel Gonçalves da Silva, fallecido em 2 de outubro de 1897, liquidação de vencimentos devidos ao dito official.—Indeferido por prescripção.

Alzira Ferreira de Castro, esposa do operario da fabrica de cartuchos Arthur Antonio Faria de Castro, em tratamento no Hospicio Nacional de Alienados, pedindo que se lhe garanta o emprego de seu marido e lhe sejam pagos os respectivos vencimentos, ou parte.— Indeferido nos termos da informação da directoria da fabrica.

Antonio Baptista dos Santos, cabo de esquadra asylado, pedindo reforma. — Indeferido.

Paulo Pinto de Abreu (Dr.), pagamento de vencimentos de janeiro a dezembro de 1896.—Prove com documentos ter requerido em 1900.

Dia 22

Eduardo José Barbosa Junior, capitão do 2º regimento de cavallaria, attestado do Sr. coronel Vespasiano Gonçalves de Albuquerque de serviços prestados por elle por occasião da proclamação da Republica.— Entregue-se ao interessado.

Emilio Antonio da Silva, alferes reformado do exercito, inclusão no asylo. — Indeferido.

Francisco Antonio da Pureza, ex-praça, asylamento.—Indeferido.

José Augusto Soares, alferes do 28º de infantaria, averbação nos seus assentamentos de actos de heroismo praticados na cidade de Nictheroy, pelo requerente, em 28 de dezembro de 1893.—O attestado nos termos em que está concebido não póde ser averbado.

Dia 23

Azevedo Alves, Irmão, annullação da ordem de cobrança de uma segunda multa.— Indeferido.

Luiz José Monteiro, servente da Intendencia da Guerra, allegando ter mais de 38 annos de serviços, pedindo entrar mais tarde para o trabalho e abono das faltas que vier a dar.—Indeferido.

D. Anna Rodrigues Moraes, viuva do cabo do 20º batalhão de infantaria Theodosio Pereira da Costa, titulo de divida de peças de fardamento vencidas e não recebidas pelo seu fallecido marido.—Indeferido.

Antonio de Souza Lima, anspeçada reformado e asylado, pedindo abono de uma etapa á sua mulher.—Indeferido.

Ezequiel Gonçalves de Lima, ex-praça do 9º batalhão de infantaria, inclusão no Asylo. —Indeferido.

Manoel Joaquim de Azevedo, soldado do 3º de artilharia, inclusão no Asylo.—Indeferido.

Francisco Antonio da Pureza, ex-praça do exercito, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 23 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 1-19-0 ou 39$307 ao cambio de 11 29/32 a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 2.315);

De £ 9-15-0 ou 196$55[illegible] ao mesmo cambio, á referida firma, idem idem á mesma Estrada em maio ultimo (aviso n. 2.316);

De 388$500, papel, ou 169$407, ao mesmo cambio ao Lloyd Brazileiro, passagens concedidas em março ultimo por conta deste Ministerio (aviso n. 2.317).

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1904

D. Adelia Barreto Bezerra de M[illegible], pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de José Bernardo Bezerra de Menezes Filho, telegraphista de [illegible] da Repartição Geral dos Telegraphos.— Apresente a certidão relativa ao pagamento da joia e contribuição e a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de [illegible] de 1866.

D. Maria Rodrigues da Silva, fazendo idêntico pedido, como viuva de José [illegible] da Silva, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente certidão do obito do contribuinte [illegible] seja passada de accordo com o que [illegible] lei do Registro Civil.

José Teixeira de Souza Leite e [illegible] Luiz Prima, aposentados nos logares de telegraphista de 1ª classe e de [illegible] 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. —Apresentem as certidões do seu tempo de serviço, extrahidas das folhas de pagamento.

Directoria Geral da Industria

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de agosto de 1904

Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao aviso de 16 do corrente, em que consulta este ministerio sobre a nomeação do [illegible] fredo da Graça Couto, em commissão do mesmo ministerio na Exposição de [illegible] para desempenhar gratuitamente [illegible] de Delegado do Governo da Republica [illegible] Congresso Internacional de Alimentação [illegible] deverá funccionar na mesma Exposição [illegible] 26 de setembro a 1 de outubro do corrente anno, que nenhum inconveniente ha [illegible] rida nomeação.

— Recommendou-se ao director do Jardim Botanico providencie no sentido de ser [illegible] tida a certidão do imposto predial [illegible] anno passado pelo proprietario da [illegible] casa fronteira áquelle estabelecimento [illegible] bem assim indique a importancia [illegible] ser offerecida para indemnizal-o mediante desapropriação das mesmas casas por utilidade publica.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 24 de agosto de 1904

Foi autorizada a Inspecção Geral de Obras Publicas a fornecer ao commandante [illegible] de bombeiros 4m,60 de cano de ferro [illegible] pollegadas de diametro, do que [illegible] prestavel naquella inspecção.

— Declarou-se ao engenheiro [illegible] Estrada de Ferro Minas e Rio que [illegible] approvadas as contas dos materiaes [illegible] sumo do almoxarifado do Governo [illegible] ao arrendatario da mesma estrada [illegible] o 1º semestre do corrente anno [illegible] entretanto, o dito arrendatario [illegible] prova documental do recolhimento [illegible] souro Federal da quantia de 18:729$[illegible] das referidas contas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1904

...aixo assignado de diversos moradores da freguezia da Lagôa, municipio de Florianopolis, pedindo a creação de uma agencia postal.—Por falta de verba não podem os requerentes ser attendidos.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas. — Sessão extraordinaria em 23 de agosto de 1904 — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Dr. Viveiros de Castro e sub-directores J. M. da Silva Portilho e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino dos cargos de director, este da primeira directoria, e aquelle da segunda, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processo de tomada de contas do ex-agente do Correio de Jahú, no Estado de S. Paulo, José Raphael de Almeida Leite, concernentes ao decurso de 20 de abril de 1901 a 18 de maio de 1903.—O tribunal declarou o responsavel quite com a Fazenda Federal, e autorizou a entrega da fiança prestada, lavrando-se nesto sentido o necessario accordão.

Pelo mesmo Sr. director foi apresentado o accordão, cuja redacção ficou approvada, proferido no processo, julgado na sessão ordinaria anterior, relativo ás contas do ex-collector interino das Rendas Federaes do municipio de S. Sebastião do Paraiso, no Estado de Minas Geraes, José Ferreira Brandão, mandando expedir-lhe quitação.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De ... de julho ultimo attinente ao pagamento, pela verba Exercicios findos, da quantia de 285:804$780, de que é credor ... Moreira Lopes, por trabalhos e ... executados no Hospicio Nacional de ... idos em 1903. — O tribunal deixou de ... ar aquella importancia, por não ter o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ordenador da despeza, reconhecido o direito do credor e ordenado a mesma despeza dentro do anno de 1903, e sim em 27 de junho do corrente anno, já fóra do anno financeiro durante o qual vigorava o credito, a que devia ser a despesa computada (art. 3º do decr. n. 41, de 20 de fevereiro de 1840, art. 3º das Instrucções n. 222, de 12 de junho do mesmo anno, art. 4º das Instrucções n. 92, de ... de novembro de 1843, art. 3º do decr. n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889).

Não é a autorização da despeza, e sim a ordenação desta e a requisição do pagamento pelo Ministerio da Fazenda que importa reconhecer ao credor direito contra a Fazenda Publica, porquanto, só então o Ministro, ordenador primario da despeza á conta dos creditos do orçamento que provê os serviços a seu cargo, reconhece que o serviço autorizado foi effectuado nos termos da auctorização e de conformidade com a lei orçamentaria.

... é dado produzir razões em contrario ... conceitos procurando apoial-as nos ... 3º do decreto n. 2.897, de 26 de fevereiro de 1862, e 3º das Instrucções de 30 de ... de 1871; ambos foram revogados ... preceitos dos arts. 11 da lei n. 3.230, de ... setembro de 1884, e 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, que estabelecem como condição fundamental, para ser a ... ísa ... o ter sido autorizada na lei do orçamento ou em lei especial, com tal autorização deve-se conformar o Ministro ordenador (art. 20, § 2º, da citada lei de 1884, e art. 31 da lei n. 746, de 29 de fevereiro de 1899.)

A despeza, no caso vertente, foi ordenada pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores em 27 de junho do corrente anno, fóra do anno financeiro, quando já lhe era vedado ordenar despezas á conta dos creditos do exercicio de 1903. (Decr. n. 10.145 de 1889, que reproduziu o estabelecido no art. 3º das Instrucções de 12 de junho de 1840, n. 222).

Não tem applicação ao caso o art. 17 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, para o effeito de poder o Ministro da Justiça e Negocios Interiores ordenar a despeza fóra do anno financeiro, como se póde inferir do exposto no aviso n. 1.935, de 27 de junho findo, e se declara no parecer a fls. 10 v e 11 v: a disposição citada apenas dilatou o prazo para o pagamento das dividas de exercicios findos.

Tal pagamento devia realizar-se até 31 de março do anno seguinte em que houvesse sido ordenado; o art. 17 da lei da receita do actual exercicio autorizou esse pagamento até 30 de junho, isto é, até o fim do trimestre de liquidação.

Ao proprio Ministro da Fazenda, unico ordenador das despezas de exercicios findos, por ser tambem o unico que tem em seu orçamento credito para tal fim, desde 1865, não é dado ordenal-as fóra do anno financeiro; póde, sim, mandar realizar o pagamento da que houver ordenado em tempo devido, dentro do semestre addicional do exercicio, e não sómente dentro do trimestre complementar, como estatue o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, nesta parte alterado pelo art. 17 da lei n. 1.144, de 1903.

—De 2 deste mez, sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso do credito de 11:221$460, para despeza da verba 17ª, com os concertos de que carece a lancha a vapor da Alfandega de Corumbá.— O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 534, de 16 do corrente, pedindo a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 414:868$, para despezas das verbas 5ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, e consignações ns. 22, 31 e 33 e — vantagens de forragens e ferragens —, da verba 15ª.— O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

N. 25, de 22 do corrente, enviando, por cópia, o decreto legislativo n. 1.217 e o do Poder Executivo n. 5.284, ambos de 19 do corrente, concernentes á abertura do credito extraordinario de 5.000:000$, afim de occorrer ás despezas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Juruá.— O tribunal ordenou o competente registro.

Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.194, 2.222, 2.246 e 2.247 de 11, 16 e 17 do corrente, sobre a concessão á conta da verba 3ª, sob o titulo—Directoria Geral—dos creditos:

De 52:500$ á thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e de 3:240$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, para as despezas da sub-consignação —vantagens especiaes: conducção de malas por contracto, etc.

De 100$ á Delegacia Fiscal no mesmo Estado ... as da sub-consignação — utensilios ...;

De 1:800$ á no Estado de Matto Grosso, para as da sub-consignação—vantagens especiaes aos agentes, thesoureiros, etc.;

Ns. 2.220, 2.230, 2.241 e 2.256, de 16 e 18, referentes á concessão dos creditos de 328:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul; 200:000$ á no de Santa Catharina e 1.140:000$ á no de Minas Geraes, á conta do credito extraordinario, aberto pelo decreto n. 5.254, de 30 de julho ultimo, para despezas com o custeio das estradas de ferro Santa Maria ao Uruguay, D. Thereza Christina e Oeste de Minas, durante o actual semestre; e de 300:000$, aberto pelo decreto n. 5.281, de 9 do corrente, á Delegecia Fiscal no Estado do Ceará, para ser applicada ás despezas com a continuação das obras do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos mencionados creditos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.592, de 12 deste mez, solicitando a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, do credito de 103$040, para despeza da verba 40ª.— O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 15:000$, feita por conta do adeantamento recebido, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra n. 211, de 26 de março proximo passado, pelo chefe da commissão encarregada da construcção do sanatorio militar de Campos do Jordão, tenente-coronel João Teixeira Maia, afim de attender a despezas com a acquisição de material para a dita construcção.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.281, de 20 deste mez, pagamento de 500$ a Manoel Alves Branco, de trabalhos executados, em julho ultimo, na Estrada de Ferro Central do Brazil;

Ns. 2.227 e 2.237, de 16 e 17, idem de 1:380$ e 2:434$888 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos feitos á Hospedaria de Immigrantes, em fevereiro, março, abril e maio proximos passados;

Ns. 2.242 e 2.243, de 17, idem de 51$900 e 776$600 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e abril citados;

Ns. 2.250 e 2.251, da mesma data, idem de 314$500 e 69$600 aos negociantes Alegria & Comp. e Gonçalves Castro & Comp., idem á Inspecção Geral das Obras Publicas, nos mezes de abril e maio deste anno;

N. 2.258, de 18, idem de 45$600 a Leandro Pereira, de artigos fornecidos á Inspectoria da Illuminação desta Capital, no referido mez de abril;

Ns. 2.298, e 2.299, de 22, idem de... 113:127$530 a Guinle & Comp. e 334:602$918 á *Brazilian Coal Company, limited*, de material para illuminação electrica e carvão Cardiff, fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho e agosto do corrente anno;

N. 2.259, de 18, idem de 2:250$ á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, da subvenção relativa ás viagens da linha de Santa Catharina, iniciadas e realizadas em maio ultimo, pelo paquete *Itapemirim*;

N. 2.260, idem, idem de 4:500$ á mesma, subvenção referente á viagem da linha norte-sul, realizada pelo paquete *Iris*, em abril;

N. 2.261, idem, idem de 8:000$ á mesma, subvenção concernente á viagem da linha do

sul, realizada pelo paquete *Desterro*, em julho findo ;

N. 2.262, idem, idem de 12:150$ á mesma, subvenção correspondente á viagem da linha do norte, realizada pelo paquete *Manáos*, em junho proximo passado.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.5[illegible], de 12 do corrente, pagamento de 1:[illegible] á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de gaz consumido no Instituto Serotherapico de Manguinhos, durante o 2º trimestre deste anno;

N. 2.529, de 16 do corrente, idem de 303$825 á mesma e ao *Jornal do Commercio*, pelo gaz consumido na Secretaria de Estado desse Ministerio, durante o 2º trimestre citado, e de publicações feitas, por ordem do mesmo, em junho ultimo;

N. 2538, de 17 do corrente, credito de 179$211 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para pagamento de gratificação que compete ao juiz substituto do Juizo Federal Dr. João Carlos Pereira Leite, por ter substituido o effectivo no periodo de 4 a 28 de junho findo;

N. 2.5[illegible], de 16 do corrente, pagamento de 1:146$ a Rodrigues & Comp. e Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos ás Delegacias de Saude, no dito mez de julho;

N. 2.541, de 17 do corrente, idem de 270$ a Manoel Pereira Jorge, proveniente de um jantar fornecido, em 30 de maio proximo passado, ao tribunal do Jury;

N. 2.561, de [illegible] do corrente, idem de 21:275$ a Monteiro & Rodrigues, correspondente á primeira prestação das obras realizadas no proprio nacional n. 72 da rua do Lavradio.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 149, da Caixa de Amortização, de 2 deste mez, pagamento de 157$403 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, relativo ao consumo de gaz por essa repartição, no 2º trimestre deste anno;

N. 700, da Directoria Geral da Imprensa Nacional, de 16, idem de 10:294$940 a E. Lambert, de material fornecido a esse estabelecimento, em junho ultimo;

N. 24, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 9, idem de 131$ a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos á respectiva secretaria, no corrente mez.

Exercicios findos:

Requerimento de Augusto Paulo Ferreira, pagamento de 299$038, de vencimentos que deixou de receber, de 1 a 11 de outubro de 1903, o ex-guarda-marinha José Paulo Ferreira.

Avisos:

N. 1.949, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 27 de julho de 1903, credito de 2:725$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, para o pagamento de dividas relativas ao resenceamento de 1900;

N. 2.204, do mesmo Ministerio, de 26 de agosto de 1903, idem de 5:041$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem, idem.

—Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 548, de 22 do corrente, adeantamento de 14:000$ ao chefe da commissão encarregada da construcção do Sanatorio Militar em Campos do Jordão, tenente-coronel do corpo de engenheiros João Teixeira Maia, para despezas com a continuação das obras do mesmo sanatorio;

N. 525, de 12, pagamento de 250$ ao Dr. Landelino Freire, proveniente do auxilio, relativo ao mez de julho findo, que lhe concede o Governo para a impressão da *Revista Didactica*, de que é director.

Processo despachado:

Officio n. 149, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 10 do corrente, transmittindo o processo relativo á fiança, no valor de 6:000$, prestada em apolices da divida publica por José Ribeiro Duarte, em substituição da que actualmente garante a responsabilidade do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro José Lopes de Souza Junior.—Junte a parte nova certidão.

— Accordão lavrado em 12 do corrente no processo de tomada de contas do ex-pagador da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco Fabio de Albuquerque Gama:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do ex-pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco Fabio de Albuquerque Gama, no periodo de 25 de maio de 1898 a 3 de abril de 1900, e

Considerando que, durante a sua gestão, a receita importou em 8.068:[illegible]$362 e a despeza em 7.871:579$969, resultando desse confronto o saldo a favor da Fazenda Nacional de 194:412$3[illegible]; e

Considerando que accrescidas ao referido saldo as importancias de 127$[illegible]05, de um erro de somma e de [illegible]$[illegible] dos juros da móra se verifica ser o alcance do responsavel de 194:6[illegible]$124, assim discriminado: dinheiro que devia existir nos cofres em 31 de março de 1900 e que não foi encontrado 194:24[illegible]$312, importancia proveniente de um erro de somma em junho de 1899 — 127$105, idem de um pagamento feito em duplicata em janeiro de 1899, exercicio de 1898, 169$081, juros da móra de 9 % sobre 36:813$117, saldo verificado em 31 de março de 1899 e que só foi recolhido em 13 de abril do mesmo anno, [illegible]$[illegible]6, e

Considerando que sendo sido intimado desse alcance o responsavel allegou que a importancia de 194:243$312 foi subtrahida quando estava ausente do exercicio do cargo de pagador; e que, por conseguinte, para se tornar effectiva a sua responsabilidade civil pelos actos do seu substituto interino, seu fiel e, portanto, seu preposto, João Flaviano de Carvalho, seria preciso que o mesmo fosse convencido e condemnado pelo crime de peculato, o que não se verificou, sendo, pelo contrario inteiramente excluida por sentença judiciaria a idéa de ter havido alcance ou desfalque no desapparecimento do dinheiro que devia existir nos cofres da pagadoria; mas,

Considerando que é inteiramente improcedente esta allegação do responsavel, porquanto está consagrado na nossa legislação e na doutrina juridica a exclusiva competencia deste tribunal para estabelecer a situação dos que teem a seu cargo a guarda dos dinheiros publicos, sem que possa influir nos seus julgados qualquer sentença da justiça ordinaria, em que se affirme ou negue a existencia de um alcance, porquanto

Considerando que a fixação do mesmo alcance é uma questão prejudicial de que depende a acção publica—Garraud—«Précis de droit Criminel», n. 488—e, conseguintemente sómente depois de ter este tribunal tornado incontestavel a existencia do delicto, póde ter logar a intervenção do Poder Judiciario ;

Considerando que a linha de demarcação entre as duas jurisdicções é assim traçada:— uma torna liquido o facto material do alcance e a outra, como ensina Haus, aprecia-lhe a moralidade, ou, por outros termos, examina a intenção com que foi praticado o facto delictuoso de accôrdo com a qualificação feita pelo poder competente e

Considerando que o accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 31 de outubro de 1900, declara expressamente que ninguem póde ser absolvido de um crime funccional [illegible] existencia ou inexistencia depende de [illegible] guação prévia feita em juizo privativ[illegible] que tenha logar a mesma averiguação [illegible] é a base directa do processo, e

Considerando, que a conta corre[illegible] fls. 123 125 demonstra o alludido alc[illegible] referido ex-pagador Fabio de Albuq[illegible] Gama, e que elle não contesta, nem [illegible] fazel-o, a sua responsabilidade civil [illegible] actos do seu fiel e seu preposto :

Accordão em tribunal julgar o ex-pa[illegible] da Delegacia Fiscal do Thesouro Fed[illegible] Estado de Pernambuco Fabio de Albu[illegible] Gama, em debito com a Fazenda N[illegible] pela quantia de cento e noventa e [illegible] contos, seiscentos e quarenta e oito [illegible] trocentos e vinte e quatro réis ([illegible] a cujo pagamento e mais ao dos re[illegible] juros da móra o condemnam, marcan[illegible] o recolhimento o prazo de 30 dias.

— —

Correio — Esta repartição ex[illegible] malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Orita*, para S. Vicente e Eur[illegible] Lisboa, recebendo impressos até ás [illegible] da manhã, cartas para o exterior até [illegible] e objectos para registrar até ás 10.

Pelo, *Satelite*, para Santos e ma[illegible] do sul, recebendo impressos até ás [illegible] da manhã, cartas para o interior [illegible] 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás [illegible]

Pelo *Marajó*, para Pernambuco, [illegible] Pará, recebendo impressos até á [illegible] tarde, cartas para o interior até á 1 [illegible] com porte duplo até ás 2 e objecto[illegible] registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itahy*, para Bahia e Pern[illegible] recebendo impressos até ás 11 hor[illegible] nha, cartas para o interior até ás [illegible] ditas com porte duplo até ás 12 e [illegible] para registrar até ás 10.

Pelo *Gonçalves Dias*, para Maceió, P[illegible] buco, Ceará, Maranhão, Pará e Ma[illegible] cebendo impressos até ás 8 horas d[illegible] cartas para o interior até ás 8 1/2 e d[illegible] porte duplo até ás 9.

Pelo *Duna*, para Trieste, recebe[illegible] pressos até ás 11 horas da manhã [illegible] para o exterior até ás 12 e objectos [illegible] gistrar até ás 10.

Pelo *Annie*, para Cananéa e Igua[illegible] bendo impressos até ás 11 horas da [illegible] cartas para o interior até ás 11 [illegible] com porte duplo até ás 12 e obje[illegible] registrar até ás 10.

Pelo *Assuncion*, para Santos, [illegible] impressos até ás 8 horas da manh[illegible] para o interior até ás 8 1/2 e d[illegible] porte duplo até ás 9.

— Amanhã :

Pelo *Itaqui*, para S. Pedro do [illegible] Paranaguá, recebendo impressos a[illegible] horas da manhã, cartas para o inte[illegible] ás 11 1/2, ditas com porte duplo [illegible] e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Belgrano*, para Bahia e Eu[illegible] Lisboa, recebendo impressos até ás [illegible] da manhã, cartas para o interior [illegible] 10 1/2, ditas com porte duplo e pa[illegible] rior até ás 11 e objectos para reg[illegible] ás 9.

Nota — Saques para Portugal [illegible] postaes para o interior, nos dias [illegible] ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommen[illegible] Portugal, Açores e Madeira, no[illegible] dias, das 10 horas da manhã ás 3 [illegible] até a vespera da partida dos paq[illegible] se destinarem a Lisboa, exceptua[illegible] *Compagnie Messageries Maritimes*, [illegible] tambem nos mesmos dias, das 1[illegible] manhã ás 2 da tarde.

Imprensa Nacional—Demonstração dos trabalhos concluidos e entregues no mez de Julho de 1904:

REPARTIÇÕES	IMPRESSOS AVULSOS	TALÕES	OBRAS IMPRESSAS, VOLUMES OU FOLHETOS	LIVROS EM BRANCO	ENVELOPPES	ENCADERNAÇÕES E CARTONAGENS	OBRAS IMPRESSAS VENDIDAS	CHAPAS DE STEREOTYPIA E GALVANOPLASTIA	IMPORTANCIAS	
MINISTERIO DA FAZENDA										
...lega do Rio de Janeiro	50.800	—	—	—	—	—	—	—	1:073$531	
Ca... do Amortização	119.200	—	—	3	—	1	—	—	819$989	
...toria do Contencioso	—	—	—	—	—	13	—	—	60$500	
» da Contabilidade	200	—	1.640	—	—	1	843	—	4:985$921	
» das Rendas Publicas			20	—		6	50	—	134$858	
» do Expediente	23.700		2.600		1.000		1	—	1:371$752	
... Estatistica Commercial	6.200	—						—	16$733	
...etoria de Seguros	—						7	—	5$700	
La...ratorio Nacional de Analyses			250		—	—		—	282$412	
...bedoria do Rio de Janeiro	20.500	—	—			—		—	336$414	
...intendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz	2.000	18	—				—	—	190$872	
Tr...nal de Contas	500	—	—	—	—	1	—	—	52$054	9:391$279
MINISTERIO DA GUERRA										
...nal de Guerra	1.500	—	—	1	—	—	—	—	154$467	
...mando do 4° Districto Militar	100	—	—	—	—	—	—	—	67$496	
...ção G. de Saude do Exercito	500	—	—	—	—	—	—	—	11$525	
...a Militar do Brazil	200	—	—	—	—	—	—	—	91$355	
...o Maior do Exercito	7.700	—	1.000	—	—	—	—	—	2:974$915	
...ca de Polvora da Estrella	—	—	—	2	—	—	—	—	64$285	
...dencia Geral da Guerra	—	1	—	1	—	204	—		1:214$573	
...atorio C. e Pharmaceutico Militar		36		1	—				202$?6?	
Se...taria de Estado	—	—	1.500	—	—	6	393	—	4:538$640	9:319$924
MINISTERIO DA JUSTIÇA										
...da Policial	4.275	—	—	4	—	—	—	—	472$468	
...ra dos Deputados	33.465	—	—	—	—	—	—	—	2:757$134	
...le Correcção	1.000	—	—	—	—	—	—	—	37$710	
...de Appellação	15	—	—	—	—	—	—	—	7$500	
...toria Geral de Saude Publica	17.500	35	600	6	—	5	—	—	1:685$674	
...a Correccional Quinze de Novembro	200	—	—	2	—	—	—	—	161$637	
...nato do Gymnasio Nacional	1.000	—	—	—	—	—	—	—	28$009	
...lade de Medicina do Rio de J...eiro	1.500	—	—	—	—	—	—	—	725$986	
...io Nacional de Alienados	12.000	—	—	—	—	—	—	—	93$814	
...ato do Gymnasio Nacional	1.100	—	—	—	50	—	—	—	17$259	
Sec...aria de Estado	800	—	555	—	—	—	472	—	2:382$204	
da Policia	—	—	—	15	—	—	—	—	129$744	
...o Federal	6.930	—	1.401	—	—	—	—	—	2:569$350	10:888$489
MINISTERIO DA INDUSTRIA										
...ria Geral dos Correios	1.296.000	9.900	—	6	1.000	10	1	—	15:096$800	
...a de F. C. do Brazil	483.410	140.583	—	161	79.600	—	—	—	24:139$661	
...ção G. de O. Publicas	21.000	1.012	—	—	—	—	—	—	256$080	
...atorio Astronomico do Rio de ...ro	1.000	—	—	—	—	—	—	—	852$092	
Rep...ição Geral dos Telegraphos	1.200.200	262	3.000	103	9.600	4	2	—	27:347$168	
...etaria da Industria, Viação e O... Publicas	1.000	5	5.692	1	—	13	164	—	2:984$939	70:676$740
MINISTERIO DA MARINHA										
...heca e Museu da Marinha	1.000	—	—	—	—	34	—	—	255$639	
...nia do Porto	4.000	—	—	—	—	—	—	—	68$414	
...oria da Marinha	500	—	—	—	—	33	—	—	486$310	
...de Aprendizes Marinheiros	25	—	—	—	—	9	—	—	63$290	
...l General da Marinha	12.600	—	33	—	—	—	—	—	439$765	
...ição da Carta Maritima	—	—	400	—	—	—	—	—	28?$741	
...ria de Estado	—	—	1.600	3	—	27	84	—	12:755$364	14:388$526
MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES										
...ria das Relações Exteriores	5.000	—	50	—	—	188	80	—	1:561$438	1:561$438
REPARTIÇÕES NOS ESTADOS										
...ga do Rio Grande do Sul	20.000	—	—	—	—	—	20	—	420$000	
da Parnahiba	6.000	—	—	—	—	—	—	—	120$000	
...ia Fiscal em S. Paulo	—	—	—	—	—	—	2	—	26$000	566$000
...lares	500	20	—	—	—	8	—	1	104$962	104$962
	3.465.4[illegible]	[illegible]872	[illegible]	[illegible]298	[illegible]	563	2.119	1		116:89[illegible]358

...cção Central da Imprensa Nacional, 24 de agosto de 1904. — O chefe interino, *Saturnino Argollo*.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 de agosto de 1904 (terça-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
												OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 H.				
		m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.13	20.1	15.99	91.7	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—
	2.....	758.55	20.2	15.43	91.0	NNW	1	—	—	—		—	—	—	—	—
	3.....	758.29	20.2	1?.93	91.0	NW	2	—	—	—		—	—	—	—	—
	4.....	758.2?	20.2	15.93	91.0	WNW	3	—	—	—		—	—	—	—	—
	5.....	758.63	19.8	15.71	91.0	WNW	2	—	—			—	—	—	—	—
	6.....	758.?8	19.8	1?.55	90.8	WNW	1	Encoberto	Nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—
	7.....	759.52	19.7	16.43	91.0	W	1	Encoberto	Nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—
	8.....	759.12	19.4	16.13	91.0	ESE	3	Encoberto	Nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—
	9.....	760.71	19.8	15.22	88.6	SE	?	Bom	Nevoeiro tenue	KC	4	—	—	—	—	—
	10.....	760.60	21.0	1?.44	83.2	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	2	—	—	—	—	—
	11.....	760.50	21.7	15.8	8?.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	3.20	—
	12.....	759.91	22.1	16.27	8?.1	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	13.....	759.08	22.4	16.28	81.0	SE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	14.....	758.?2	22.5	16.20	8?.0	SE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	15.....	757.98	22.5	16.?0	80.?	SE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	16.....	757.98	23.6	17.99	83.?	SSE	4	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	17.....	758.03	24.2	14.81	66.0	SSE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	18.....	758.34	23.3	15.16	71.9	SE	2	Claro	..	..	0	—	—	—	—	—
	19.....	758.?2	23.9	15.51	7?.3	SE	1	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	20.....	758.0?	23.7	15.12	69.5	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—
	21.....	758.23	23.3	15.16	71.9	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	2?.1	24.7	1?.1	—	—
	22.....	758.25	22.4	15.91	74.0	.	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	23.....	758.25	22.1	16.10	81.5	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	24.....	758.99	21.6	16.57	85.6	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 40' 45" NW | INCLINAÇÃO = — 13°.773 (extremo norte para cima)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 24 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima da vespera	Temperatura minima da vespera
	m/m	0	m/m	°/o							0	0
Belém	762.92	25.5	20.01	82.7	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	Bom	30.2	22.5
S. Luiz	—	—	—	—							—	—
Parnahyba	—	—	—	—							—	—
Fortaleza												
Natal	765.6?	27.1	19.51	73.1	Quasi limpo	Claro	—	S	Aragem	Bom	28.1	21.3
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Regular	Bom	—	—
Recife	765.68	24.2	10.30	82.?	Nublado	Incerto	Chuva forte	SE	Regular	Incerto	27.7	21.0
Jeazeiro	766.16	24.8	16.16	69.0	Nublado	Encoberto	—	SE	Fraco	Muito bom	32.2	1?.8
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	
Aracajú	766.65	25.1	18.84	79.5	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Regular	Mao	27.0	20.?
Ondina (Bahia)	763.3	24.4	17.49	77.0	Quasi nublado	Muito claro	—	SE	Fresco	Claro	27.2	22
S. Salvador	766.58	26.?	16.28	73.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Variavel	27.1	22.?
Cuyabá												
Victoria	767.10	25.5	18.41	74.3	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	Muito bom	30.3	21.?
Ouro-Preto												
Juiz de Fóra												
Capital	765.9?	19.?	15.86	92.?	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	E	Aragem	Muito bom	21.7	19.1
S. Paulo	769.11	12.0	7.96	76.0	Nublado	Incerto	≡	SW	Aragem	Muito bom	2?.?	11.?
Santos	—	—	—	—	Nublado	Encoberto		SW	Aragem	Bom	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	S	Muito fraco	Encoberto	—	—
Curityba	769.01	1?.?	12.06	91.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	ENE	Fraco	Claro	?9.7	?.4
Florianopolis	767.3	1?.0	13.22	86.0	Nublado	Encoberto	—	S	Fraco	Bom	29.9	1?.?
Corrientes	763 5?	15.0	12. 0	100.0	Nublado	?	—	E	Aragem	?	2?.?	1?.?
Itapu	763.67	1?.?	?	?	Nublado	Máo	Chuva forte	E	Fraco	Variavel	28.0	1?.?
Porto Alegre												
Rio Grande	767.18	14.0	9.25	78.0	Meio nublado	Bom	—	SE	Rafagem	Encoberto	16.0	10.1
Cordoba												
Rozario	76?.?0	8.0	6.80	85.0	Nublado	?	—	NE	Aragem	?	16.0	1.0
Mendoza	76?.?0	7.0	2.32	31.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	13.0	1.0
Buenos Aires	768 10	8.?	5.80	?2.0	Meio nublado	Incerto	—	E	Regular	Bom	4.0	0.0

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.
Em S. Salvador chuveu hontem á tarde, cahindo aguaceiros a intervallos á noite.
Em Paranaguá observou-se nevoeiro denso á tarde e á noite soprou SW fresco.
No Rio Grande hontem pela manhã cahiram aguaceiros, trovejou e rolampejou ao W.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante ás 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

1ª SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessôa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, João Barbalho e Alberto Torres, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 2.198 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Luiz Carneiro de Mattos.—Julgou-se prejudicado o pedido, por se achar solto o paciente, segundo as informações prestadas, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 572—Capital Federal— Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravante, E. Gomné; aggravado, J. Carl Heins.— Julgou-se julgado e deserto o aggravo por ter sido preparado fóra do prazo legal, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo. Não votou o Sr. Macedo Soares.

N. 570—Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; aggravante, o Dr. procurador da Republica no Districto Federal; aggravado, o Dr. juiz seccional [illegible] do mesmo districto. — Não prevaleceram as preliminares: 1ª de se não conhecer do aggravo por não ser caso de [illegible] nos termos da lei, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Macedo Soares e João Pedro; 2ª de illegitimidade do procurador da Republica para requerer as providencias de que tratam os autos, contra o voto do Sr. relator; deu-se provimento ao aggravo, sómente para mandar que se proceda á destruição das marcas das mercadorias apprehendidas seguindo se a restituição das mercadorias a seus donos; contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Manoel Murtinho e Macedo Soares que negavam provimento ao aggravo. Impedido o Sr. Pindahiba de Mattos.

DISTRIBUIÇÃO

Recurso extraordinario sobre embargos

N. 76 —Recorrente, José Augusto Laranja; recorridos, Borlido Muniz & Comp.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida, em substituição.

Revisões Crimes

N. 699—Peticionario, José Olyntho da Silva Castro.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. [illegible]—Peticionario, José Ferreira Blanco.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. [illegible]—Peticionario, Francisco Rodrigues [illegible].—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 712—Peticionario, general reformado [illegible] de Oliveira Soares.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Homologação de sentença estrangeira

N. [illegible]—Capital Federal—Requerente, Abel [illegible] Pereira Gaeles Monteiro.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

PASSAGENS

Acção civel originaria

[illegible]—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellações crimes

N. 168—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 207—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Appellações civeis e commerciaes

Ns. 958 e 982—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. 989—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 857—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 378—Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisões crimes

Ns. 666, 762 e 880—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 894—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 650—Ao Sr. Macedo Soares.

N. 635—Ao Sr. Manoel Murtinho.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 410 e 422—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 412—Ao Sr. Macedo Soares.

COM DIA

Appellações civeis

N. 919—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 923 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 900—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Revisão crime

N. 799—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 388—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 424—Relator o Sr. Piza e Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 da tarde.— O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSÔA

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 404—Portugal—Requerentes, G. H. Duder & Comp.

N. 411—Portugal—Requerentes, Francisco da Silva Azevedo e sua mulher.

Revisões crimes

N. 661—Capital—Requerente, Avelino Fernandes Rodrigues.

N. 670 — Capital — Requerente, Adriano Fernandes de Carvalho.

N. 826 — Capital Federal — Requerente, Geminiano Rodrigues Dantas.

N. 895 — Santa Catharina — Requerente, Eugenio Fouguet.

MARCAS REGISTRADAS

Marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo e no escriptorio internacional da Suissa. Estava collado um exemplar da marca e logo a descripção. Consiste a marca na palavra composta de vocabulos latinos: « Carovegeta », encimando um quadro, onde se vê um campeiro segurando um boi em uma pastagem, onde tambem se vê uma arvore de mamão, carica-papaya, e mais ao longe outros bois. O campeiro segura o boi com laço atado ao chifre. Esta marca apresentada, feita á penna, será lythographada em côres variaveis e tambem em diversos tamanhos, para o fim de ser applicada nos productos de *Carne vergetalizada* privilegiados pelo abaixo assignado e que vão ser explorados pela Empreza Frigorifica Paulista; da qual será o privilegiado um dos funccionarios para tal exploração. Esta marca será usada em varios rotulos de diversos productos privilegiados pelo abaixo assignado, que é industrial e liquidante de firma commercial registrada nessa Junta Commercial de S. Paulo, em cuja cidade reside.

S. Paulo, 13 de junho de 1904.—*Antonio Ribeiro da Silva Braga.*

Estava um sello adhesivo do Thesouro Federal, no valor 300 réis, devidamente inutilizado. Via-se o carimbo do 6º tabellião, Victorino Gonçalves Carmillo, e o reconhecimento seguinte: Reconheço a firma retro. S. Paulo, 1 de julho de 1904. Em testemunho da verdade, *Victorino Gonçalves Carmillo*, 6º tabellião. Estava o signal publico. Em seguida outro carimbo do mesmo tabellião. Depois lia-se : N. 549—Apresentada á 1 hora do dia 1 de julho de 1904.—O secretario, *J. A. de Andrade.*

N. 549—Registrada no livro competente e archivada sob n. 529 por despacho da junta em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 2 de julho de 1904.—O secretario, *J. A. de Andrade.*

N. 549—O primeiro exemplar está sellado com estampilhas federaes no valor de 6$000. —O secretario, *J. A. de Andrade.* Visto; está conforme o original.—O amanuense da junta, *Aristides de Oliveira.*

Exms. Srs. presidente e mais membros da Junta Commercial da Capital Federal. C. Rio, 22 de agosto de 1904.—*Souza Ribeiro.*— Procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., domiciliados nesta cidade, a bem dos interesses de um seu representado, requerem a VV. Exs. que mandem certificar si o Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga, estabelecido em S. Paulo, Estado de S. Paulo, depositou nesta junta a certidão, de marca registrada sob n. 549 da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, acompanhada de um exemplar do *Diario Official* do mesmo Estado, publicando a transcripção da mesma marca. O peticionario pede deferimento. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904. *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Certifico que a marca a que esta petição se refere foi depositada nesta junta em 16 de agosto do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de agosto de 1904.—*Honorio de Campos* (sobre duas estampilhas no valor de 1$000) official maior. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.049

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca registrada sob n. 4.049 feita no *Diario Official* de 9 do corrente, no final, deve ler-se, *massa preta*, e não marca preta, como por engano foi publicado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de agosto de 1904............		4.447:862$354
Idem do dia 24:		
Em papel...	252:469$709	
Em ouro....	75.651$528	328:121$237
		4.775:983$591
Em igual periodo de 1903		4.343:361$206

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 24 de agosto de 1904 . .	24 432$203
Idem dos dias 1 a 24.. ..	564.300$030
Em igual periodo de 1903	560:275$227

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 24 de agosto de 1904

Interior		100:747$204
Consumo:		
Fumo	4:208$000	
Bebidas	1:529$200	
Phosphoros	54:000$000	
Calçado	1:865$000	
Perfumarias	228$000	
Especialidades pharmaceuticas	668$000	
Vinagre	76$800	
Conservas	75$000	
Chapéos	1:495$000	
Bengalas	20$000	
		61:165$000
Extraordinaria		2:142$798
Deposito		39$500
Renda com applicação especial		123$248
		164:217$750
Renda de 1 a 23 de agosto de 1904		2.328:956$756
		2.493:174$506
Renda de igual periodo de 1903		2.651:760$121
Differença para menos		158:585$615

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás duas horas da tarde do dia 23 do mez proximo de setembro, para as obras de adaptação necessarias no Palacio da Justiça, afim de nelle poder ser installado o Archivo Publico Nacional.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo ambas datadas, estampilhadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem accrescimos, emendas ou rasuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina do proponente.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estarem quites com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, e haverem caucionado na mesma repartição de fazenda a importancia de 500$ para garantia de suas propostas.

A concurrencia versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão das obras e idoneidade dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima indicados, as ditas propostas.

Neste escriptorio serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos precisos e mostradas as plantas e projectos organizados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 16 de agosto de 1904. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*. (*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 11 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção de exames de 2ª epoca.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Guarda Nacional

Josino do Nascimento Ferreira e Silva, coronel honorario do exercito o coronel chefe do estado-maior interino da guarda nacional desta Capital, etc., etc.

Pelo presente edital é chamado o capitão da 1ª companhia do 13º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães, para que se apresente neste quartel-general, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel-general do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 22 de agosto de 1904. — *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*. (*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Senador Euzebio n. 18.
Rua Frei Caneca n. 164.
Ladeira do Senado n. 22.
Rua do Rezende n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 39.
Travessa da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1904. — O secretario, *A. J. Pedroso*. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua General Pedra n. 150.
Rua da Saude ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do terreno abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de [illegible] contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei, rua S. Martinho n. [illegible]

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 24 de agosto de 1904. — [illegible] *Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Saude ns. 215, 239 e 209.
Rua Barão de S. Felix n. 169.
Rua Senador Pompeu n. 121 A [illegible]
Ladeira João Homem ns. 38 e 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª delegacia de saude:

Tenente Frederico C. Cunha [illegible] residente á rua do Cattete n. 198, [illegible] proprietario ou arrendatario do predio á travessa D. Elisa n. 20, multado [illegible] de 100$, por infracção do § 1º, do art. 115 do regulamento sanitario, visto não ter cumprido á intimação n. 2.506, que lhe foi feita pelo inspector sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1904. — O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado [illegible] de 2ª classe da armada, Antonio Lu[illegible] para no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres [illegible] a quantia de 379$793, alcance apurado no processo de tomada de suas contas [illegible] ao periodo de 31 de março a 30 de [illegible] 1896, quando embarcado na canhoneira *Carioca*, a cujo pagamento o condemnou [illegible] tribunal, por accordão de 15 de [illegible] ximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 22 de agosto de 1904. O [illegible] interino, *Pedro G. Pessoa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da [illegible] faço publico que, até o dia 30 do [illegible] neste gabinete, se acha aberta a [illegible] para o concurso ao logar de guarda da alfandega.

De accordo com o regulamento, os [illegible] tendentes deverão instruir os seus requerimentos com documentos que provem [illegible] maior de 18 annos e menor de [illegible] bom comportamento.

concurso versará sobre portuguez, leitura, escripta e analyse, e arithmetica, inclusive fracções ordinarias e decimaes e systema metrico.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904. —*Annibal ...*, 2º escripturario.

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Pe... Gusmão para vir, no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento de vinte e dous mil réis (22$000), importancia de direitos, pela falta de exhibição da certidão de descarga do despacho de reexportação de n. 44, de ... de 1903.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904.— O chefe, *... Barros*.

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHAROES

Proposta para o fornecimento de cento e dous mil (102.000) litros de oleo mineral

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 4 de outubro, ao meio-dia, propostas em carta fechada, para o fornecimento de cento e dous mil (102.000) litros de oleo mineral inexplosivo destinado ao abastecimento dos pharóes da Republica, durante o exercicio de 1905.

Condições

1ª

O oleo mineral inexplosivo será da melhor qualidade e perfeitamente purificado, satisfazendo além disso ás seguintes condições:

1º ser quasi inodoro na temperatura de ... gráos centigrados;

2º ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3º não desprender vapores inflammaveis em temperatura superior a 70º centigrados.

2ª

O oleo será acondicionado em vasilhames de ferro, de fórma cylindrica e de chapa de um meio millimetro de espessura e da capacidade de 45 a 50 litros.

3ª

O fornecedor fará entrega na Directoria de Pharoes, na Ilha das Cobras, do mencionado oleo, semestralmente, a contar de 15 de ... do primeiro anno vindouro, em que deve fazer o primeiro supprimento, na quantidade de cincoenta e um mil (51.000) litros, devendo a ... entrada da mesma quantidade ser ... 15 de junho daquelle anno.

4ª

Os proponentes entregarão nesta Repartição até o dia 4 do alludido mez de outubro, ... litros de oleo para serem examinados.

5ª

O pagamento da importancia do oleo fornecido será feito no Thesouro Federal, no prazo de trinta dias, contados da data do documento que o fornecedor obtiver para esse fim, e depois de satisfeito o respectivo ...

6ª

O fornecedor pagará as multas de 10 % do valor do oleo, no caso de demora na entrega, ou de 20 % no da falta da entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo se a substituição for immediatamente feita dentro da qualidade contractada.

OBSERVAÇÕES

1ª. Não será acceita a proposta em que o negociante não declarar expressamente que se sujeita ao pagamento da multa de 5 % do valor provavel do fornecimento, durante o prazo para que é este annunciado, si não comparecer na Contadoria de Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam os avisos de 28 de dezembro de 1874 e de 24 de março do 1882.

2ª. Conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos precisos.

3ª. Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro acondicionado, como fica indicado.

4ª. As propostas serão escriptas com tinta preta.

5ª. Não será recebida proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

6ª. Os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados nesta repartição até o dia 4 do alludido mez de outubro.

7ª. No dia 7 do mesmo mez, ao meio-dia, serão feitas as experiencias nas amostras entregues, convindo que a ellas assistam os interessados.

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata director.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 34—Ferramentas

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que no dia 6 de setembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na sala do conselho de compras deste Arsenal, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos supra mencionados aos navios da armada estacionados neste porto, bem como aos corpos e estabelecimentos de marinha desta Capital; tudo de accordo com as condições já annunciadas.

A inscripção dos concurrentes será encerrada no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á essa Secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados:
Henrique José de Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
... Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.125 — José ...
N. 4.126 — João Baptista Salvador.

Convido os Srs. acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 25 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a abertura dos envolucros, contendo os relatorios das invenções. — *J. F. Soares Filho*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO KIOSQUE-BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE JACAREHY

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do kiosque-botequim na estação de Jacarehy, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos interessados nesta secretaria, para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre os preços do arrendamento e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 16 de agosto de 1904. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de oito dias, aos credores da fallencia de Macieira & Rodrigues, estabelecidos a rua de S. José n. 44, para virem com o concurso de preferencia, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Macieira & Rodrigues, estabelecida á rua de S. José n. 44, cuja fallencia foi decretada a requerimento de Pinho Santos & Comp., e nomeado syndico provisorio Manoel da Silva Gomes, que perante este juiz, fez a arrecadação dos bens da massa e por ordem do mesmo juizo foi vendido em leilão, apresentando o referido syndico a sua conta, foi verificado o saldo de 1:051$538. Em virtude do que citam-se os credores da referida fallencia para ao prazo de oito dias que correrão em cartorio do escrivão, que este subscreve, virem com o concurso de preferencia sobre á mencio-

nada quantia, pertencente a mesma massa fallida sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1904.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, Escrivão, o subscrevi, *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores de Ayub Cury Maluf, para sciencia e ver passar em julgado a sentença que homologou a classificação de creditos na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Ayub Cury Maluf, nos quaes, depois de prehenchidas as formalidades legaes, foi proferida a sentença do teor seguinte: «Homologo a classificação de creditos á fl. e mando que na ordem da graduação proceda-se aos respectivos pagamentos. Custas pela massa. Rio, 23 de abril de 1904.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*» Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se, com o praso de 10 dias, aos credores da fallencia de Ayub Cury Maluf para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a classificação de creditos, acima transcripta. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 27 de abril de 1904. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão Lopes Domingues, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

9ª Pretoria

De citação

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira juiz substituto da 9ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual o réo de côr preta, conhecido por *Camisa Preta*, tem de ser processado como incurso nas penas do artigo trezentos e trez, do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pela presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste Juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas; e as juntas correccionaes reunem-se ás quintas-feiras, á 1 hora da tarde.

E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Capital Federal, 24 de agosto de 1904.—Eu, Joaquim Francisco Pinto de Azevedo, escrivão, o subscrevi—*Antonio Herculano de Sousa Bandeira.*

Decima quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Alberto Ferreira, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte do Dr. 1º adjunto dos promotores, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Alberto Ferreira, como incurso no art. 303, do Codigo Penal, e, porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão de Junta Correccional depois de preparado o processo, afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas e sabbados e as sessões de Junta Correccional ás quintas-feiras ás 11 horas da manhã, largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria, aos 10 dias do mez de agosto de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. Eu Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. *Joaquim Moreira da Silva.*

De citação ao réo ausente Antonio Julio, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber que, por parte do Dr. 7º adjunto dos promotores publicos, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Antonio Julio, como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, e, porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se vêr processar e bem assim á primeira sessão da junta correccional depois de preparado o processo afim de ser julgado, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são ás quintas e sabbados e as sessões da junta correccional, ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, no largo da Matriz, freguezia do Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria, aos 10 dias do mez de agosto de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi, *Joaquim Moreira da Silva.*

De citação ao réo ausente Miguel da Silva Bastos, com o praso de 20 dias

O doutor Joaquim Moreira Silva, da juiz da 15ª pretoria do Districto Federal:

Faço saber que por parte do doutor 1º adjunto dos promotores foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia contra Miguel da Silva Bastos, como incurso no art. 330 § 1º do Codigo Penal, e, porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para, findo o praso de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste Juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão da Junta Correccional depois de preparado o processo afim de ser julgado sob pena de revelia. As audiencias deste Juizo são ás quintas e sabbados e as sessões da Junta Correccional ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, no largo da Matriz, freguezia do Campo Grande. Dado e passado nesta 15ª Pretoria, aos 10 dias do mez do agosto de 1904.

Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi.—*Joaquim Moreira da Silva.*

De citação ao réo ausente Francisco Ivo, com o prazo de 20 dias

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte do doutor [illegible] junto dos promotores, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Francisco Ivo, como incurso no art. [illegible] Codigo Penal, e, porque não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, pelo presente cito-o para findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo para se ver processar e bem assim á primeira sessão da Junta Correccional depois de preparado o processo afim de ser julgado sob pena de revelia. As audiencias deste juizo são as quintas e sabbados e as sessões da Junta Correccional, as quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, largo da Matriz, freguezia de Campo Grande. Dado e passado nesta freguezia de Campo Grande, aos [illegible] do mez de agosto de 1904. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Moreira da Silva.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d v
Sobre Londres.......	12 d. [illegible]
» Paris.........	785
» Hamburgo.....	69[illegible]
» Italia........	
» Portugal......	
» New-York.....	
Libra esterlina—em moeda.....	
Ouro nacional, em vales, por 1$000	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	
Ditas idem, idem, 1:000$....	
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..................	
Ditas idem, idem de 1897, nom...	
Ditas idem idem de 1903, port...	
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.................	
Ditas inscripções, de 3 %, port.	
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port.......	
Banco da Republica do Brazil..	
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	
Dita Ferro Carril S. Christovão.	
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico..................	
Dita Manufactora Fluminense..	

Secretaria da Camara Syndical, [illegible] agosto de 1904.— *José* [illegible] syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE AGOSTO

Assucar crystal branco, de [illegible] réis por kilo.

Dito mascavinho de Campos, [illegible] kilo.

Café, 10$200 a 10$600 por arroba.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de [illegible] *João Severino da Silva*, presidente. [illegible] *bastião S. da Rocha*, secretario.

Rio de Janeiro [illegible]

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 198 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA 26 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.243, que transfere á Empreza de Sal e Nave... a concessão a que se referem os decretos n. 10.413, de 26 de outubro de 1889 e 588, de 19 de julho de 1890.

Decreto n. 5.278, que contracta o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná com o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior.

Ministerio da Marinha—Decreto de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decreto de 24 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto ... do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, de Contabilidade e ... de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões da Camara Civil e das Camaras ... da Côrte de Appellação.

...io.

... REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Collegio Diocesano de Diamantina.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.243—DE 28 DE JUNHO DE 1904 (*)

Transfere, com alterações, á Empreza de Sal e Navegação a concessão a que se referem os decretos ns. 10.413, de 26 de outubro de 1889 e 588, de 19 de julho de 1890.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Empreza de Sal e Navegação, validamente representada, decreta:

Artigo unico. E' transferida á Empreza de Sal e Navegação a concessão feita a Antonio Coelho Ribeiro Roma, a que se referem os decretos ns. 10.413, de 26 de outubro de 1889 e 588, de 19 de julho de 1890, para estabelecer e explorar sal nas e fabricas destinadas á purificação do sal nos terrenos de marinha ... ados ou devolutos no Estado do Rio Grande do Norte, com as alterações constantes das clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no «Diario Official» de 7 de julho ultimo.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.243, desta data

I

A Empreza de Sal e Navegação, sempre que tiver de adquirir terrenos de marinha e outros que julgar necessarios para seus trabalhos e explorações, deverá requerel-os aos governos da União ou estaduaes, conforme o dominio a que estejam sujeitos os mesmos terrenos.

II

A empreza entrará annual e adeantadamente para o Thesouro Federal com a importancia de 8:000$ para pagamento do fiscal nomeado pelo Governo.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

DECRETO N. 5.278 — DE 9 DE AGOSTO DE 1904

Contracta com o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que na concurrencia publica aberta por edital de 30 de dezembro de 1903 e respectivo additamento de 6 de fevereiro do corrente anno em conformidade com o art. 22, n. XXI, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, para o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro de Paranaguá a Curityba, seus prolongamentos e ramaes em trafego, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior apresentaram as propostas mais vantajosas ao interesse do Estado, offerecendo pagar ao Governo as maiores vantagens da renda bruta da estrada; considerando que a primeira das referidas propostas não é acceitavel, visto não poder a companhia proponente, por seus administradores, ainda quando devidamente autorizada pela assembléa geral, celebrar o mencionado contracto, constituindo esse arrendamento em face dos estatutos alteração essencial do objecto e fins da sociedade; considerando que a porcentagem de 49,5 %, constante da segunda das mesmas propostas, foi ultimamente elevada a 51 %, offerecida pela indicada companhia, em virtude de declaração nesse sentido feita por aquelle proponente; considerando que nestas condições a celebração do contracto de arrendamento com esse engenheiro assegura ao Estado a maior vantagem obtida na concurrencia, decreta:

Artigo unico. Fica contractado com o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior o arrendamento da Estrada de Ferro de Paranaguá a Curityba, seus prolongamentos e ramaes em trafego, no Estado do Paraná, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.278, desta data

I

O arrendamento tem por objecto:

a) a linha actualmente em trafego, com 416km,995 de extensão;

b) as estações, escriptorios, armazens, depositos e mais edificios e dependencias da estrada;

c) o material fixo e rodante.

Paragrapho unico. Para a entrega do material acima regulará o inventario respectivo.

II

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos, contados da data da assignatura do termo deste contracto.

III

O preço do arrendamento constará de :

a) uma contribuição inicial de 300:000$, paga em moeda corrente ;

b) uma quota semestral, paga em moeda corrente e na fórma da clausula IV, correspondente a 51 % da renda bruta semestral até 1.500:000$. Dahi em deante essa porcentagem será augmentada de 0,05 % para cada accrescimo de 10:000$ ou fracção de 10:000$ da renda bruta total do semestre, até que essa porcentagem attinja a 61 %, conservando-se fixa novamente de tal limite em deante ;

c) uma quantia fixa annual de 30:000$, paga por semestres adeantados e destinada ás despezas de fiscalização e tomada de contas.

IV

O pagamento da porcentagem de que trata a alinea b da clausula III far-se-ha da seguinte fórma: até o dia 10 do segundo mez de arrendamento e até a mesma data de cada mez subsequente, será paga pelo arrendatario uma quota igual a 75 % da sexta parte do valor da porcentagem paga ao Governo em igual semestre do anno anterior. Findo o semestre, o que sempre se verificará em 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-ha á tomada de contas, fixando-se definitivamente a porcentagem da renda bruta pertencente ao Governo e deduzindo-se o valor das quotas mensaes pagas pelo arrendatario.

§ 1.º O saldo verificado nessa tomada de contas a favor do Governo será pago pelo arrendatario dentro do prazo de 10 dias.

§ 2.º Caso o saldo verificado seja a favor do arrendatario, seu valor será deduzido das quotas mensaes subsequentes á verificação.

§ 3.º Durante o primeiro anno do arrendamento, inteiro ou fraccionario, o calculo do valor das quotas mensaes será feito applicando-se a porcentagem offerecida pelo arrendatario á renda bruta semestral de 1.500:000$000 acima declarada.

V

O Governo poderá occupar temporariamente a estrada de ferro, no todo ou em parte, idemnizando o arrendatario pela fórma descripta na clausula VI.

VI

No caso de occupação temporaria, a indemnização será igual á média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação, ou nos annos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquennio de arrendamento, ou á média da renda liquida nos mezes anteteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

VII

O Governo poderá, decorridos 10 annos do arrendamento, fazer a encampação do contracto pela fórma descripta na clausula III.

VIII

No caso de encampação, a indemnização corresponderá a 25 % da renda liquida média annual verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para terminação do arrendamento, e mais tantas trigesimas partes do capital estipulado na clausula X quantos annos faltarem para a terminação do arrendamento.

Paragrapho unico. Os multiplicadores em ambos os productos acima indicados serão annos completos, desprezando-se as fracções de anno.

IX

As indemnizações descriptas nas clausulas VI e VIII serão pagas em moeda corrente do paiz.

X

Para todos os effeitos deste contracto serão considerados:

a) como renda bruta: a somma de todas as rendas ordinarias e extraordinarias arrecadadas pelo arrendatario;

b) como renda liquida: a differença entre a ... somma das despezas de custeio e conservação ... clausula XII e da deducção de 4 %, indicada ... clausula XXVIII;

c) como capital:

1º, a contribuição inicial;

2º, o sello proporcional do contracto;

3º, o valor do material rodante accrescido e d... feitas na estrada, devidamente autorizadas pelo Go...

XI

A tomada de contas para pagamento da porc... Fazenda Federal, bem como para a determinaç... bruta e liquida a que se referem as clausu... far-se-ha por processo identico ao que estiver estab... pagamento da garantia de juros.

O arrendatario obriga-se a exhibir, sempre que exigidos, os livros da respectiva escripturação e ... justificativos, e a enviar ao engenheiro fiscal, até ... cada mez, uma relação detalhada da totalidade dos ... effectuados pela estrada durante o mez anterior, ... qualidade, quantidade e preço.

XII

Constituem despezas de custeio e de conservação definidas na clausula XXXIV do decreto n. 862, d... tubro de 1890, além das despezas miudas de escri... ministração (sellos, estampilhas, telegrammas, ... quotas para fiscalisação e da importancia das contri... ao Governo pelo arrendamento, indicadas na alinea ... sula III.

XIII

Ficam expressamente excluidas das despezas de c...

a) as multas e as indemnizações de damno ;

b) os juros e a amortização das operações de cre...

c) tudo quanto não tiver sido approvado pelo ... pressamente ou por omissão, vencido o prazo d... clausula XIX.

XIV

O orçamento das despezas de administração, co... melhoramentos da estrada será submettido á ap... Governo, considerando-se approvado 60 dias depois ... sentação ao engenheiro-fiscal, caso nesse prazo n... impugnado ou approvado pelo Governo.

XV

O arrendatario, mediante prévia autorização ... poderá construir linhas auxiliares, ou dobrar as lin... por toda a extensão da estrada, onde taes obras ... cisas.

Paragrapho unico. Esses trechos de linha, cu... levado á conta do capital, pertencerão ao Gover... immediamente incorporados á exploração da estrad... presente contracto, e subordinados ao seu regime...

XVI

O arrendatario terá preferencia em igualdade ... para a construcção, uso e gozo dos prolongamen... que concorrerem para o desenvolvimento e ... fego, respeitados os direitos adquiridos por con... riores.

Paragrapho unico. As condições relativas á const... e gozo dos prolongamentos e ramaes serão fixad... pelo Governo.

XVII

O arrendatario receberá a estrada e mais dep... um inventario, nos termos da clausula I, ao qual se... accrescentados o material novo e obras novas ... de capital, e deduzido o material imprestavel que ... stituido a juizo do Governo, lavrando-se um termo ... no qual figurará o recibo do arrendatario pa... tario de que trata a mencionada clausula I.

Findo o arrendamento, encampado ou rescindido ... o arrendatario entregará a estrada por esse inven... accrescimos ou deducções que elle tiver soffrido.

Esse inventario servirá para o recebimento pelo ... entrega da estrada ao arrendatario no caso de o... poraria.

XVIII

O arrendatario manterá, á sua custa, em perfeito estado de conservação as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada, bem como o material rodante. O augmento ou substituição deste material, conforme as necessidades do trafego, será feito nos termos do § 2º da clausula XXVIII.

Paragrapho unico. Sempre que o Governo entender, extraordinariamente, mandará inspeccionar o estado das linhas, dependencias e o material rodante. O representante do Governo será acompanhado pelo do arrendatario e estes escolherão desde logo um desempatador, decidindo a sorte entre dous nomes indicados um pelo representante do Governo e outro pelo arrendatario, caso não cheguem a um accordo.

Da inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando os serviços a fazer, afim de assegurar a boa conservação da estrada e regularidade do trafego, bem como fixando os prazos em que devam ser executados. O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe for determinado neste termo e nos prazos estatuidos. Não o fazendo, será multado e novos prazos serão marcados pelo Governo. A falta de cumprimento dentro desses novos prazos será punida com a rescisão do contracto, nos termos da clausula XXIII.

XIX

Vigorarão provisoriamente para a estrada arrendada as condições regulamentares, tarifas e horarios actuaes; o arrendatario, porém, deverá propor ao Governo, dentro do prazo maximo de seis mezes, modificações que beneficiem os generos de producção nacional.

§ 1º Nos casos especiaes, como falta e carestia de generos alimenticios, o Governo poderá determinar a reducção provisoria das tarifas que julgar conveniente. O arrendatario será indemnizado do prejuizo que tiver com essa reducção, deduzindo-se o valor, levada em conta a porcentagem pertencente ao Governo, da contribuição semestral.

§ 2º Annualmente, si a renda liquida indicada na alinea *b* da clausula 10ª e pertencente ao arrendatario exceder de 12 % do capital de que trata a mesma clausula X, augmentado de um fundo de movimento fixado em 100:000$, far-se-ha a reducção das tarifas, de modo a procurar obter uma diminuição na renda geral até 30 % do excesso do juro além [illegible].

Nessa reducção serão contempladas em primeiro logar as tarifas relativas aos generos de producção nacional.

Essa reducção não será mantida no anno seguinte áquelle em que entrar em vigor si os juros do capital acima indicado forem inferiores a 12 % durante o mesmo anno.

§ 3º A revisão geral das tarifas far-se-ha de tres em tres annos.

§ 4º Os preços das tarifas reduzidas ou revistas só entrarão em vigor oito dias depois de publicados pela imprensa e de levados por edital nas estações da estrada.

§ 5º Não haverá transporte gratuito na estrada sinão para o pessoal em serviço e para objecto de serviço, para os materiaes dos prolongamentos, ramaes, da conservação das linhas, dependencias e officinas, para as malas do correio e seus conductores.

§ 6º Dependerão de approvação do Governo quaesquer modificações nos horarios actuaes.

XX

O trafego não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XXI

O arrendatario, resalvado o disposto na clausula XXIII, ficará constituido em móra, *ipso jure*, e obrigado ao juro annual [illegible]:

a) dentro de 10 dias depois das liquidações das contas das porcentagens devidas á Fazenda Federal, não pagal-as;

b) não effectuar adeantadamente o pagamento da contribuição de que trata a lettra *c* da clausula III;

c) não pagar nos dez primeiros dias do mez seguinte as [illegible] do que trata a clausula IV.

XXII

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 200$ até [illegible] pelas irregularidades do trafego sem motivo justificado, a juizo do Governo, ou por qualquer infracção do contracto.

XXIII

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

a) si o arrendatario interromper ou abandonar o trafego em toda ou em parte da estrada por mais de tres dias;

b) si não pagar a contribuição fixa, de que trata a lettra *c* da clausula III, dentro de 30 dias do semestre correspondente ou o saldo das porcentagens de que trata a clausula IV dentro de 30 dias da respectiva tomada de contas;

c) si não renovar dentro de 30 dias, contados da notificação pelo fiscal, a caução, quando desfalcada;

d) si no prazo de 30 dias da liquidação das contas do semestre não entrar com a quota de reforço da caução de que trata o § 1º da clausula XXVIII, ou com a destinada ao fundo especial de que trata o § 2º da mesma clausula XXVIII;

e) pela falta da boa conservação da estrada, nos termos da clausula XVIII;

f) pela transferencia do contracto, salvo a hypothese da clausula XXXVI.

XXIII

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula XXXVII, não será devida ao arrendatario indemnização alguma, mas responderá por prejuizos, perdas e damnos, além de perder em favor da União a caução e seus reforços, bem como 50 % do fundo especial de que trata o § 2º da clausula XXVIII.

XXV

O contracto a lavrar-se será intransferivel, salvo a hypothese da clausula XXXVI.

XXVI

O arrendatario gozará do favor de desapropriação por utilidade publica, na fórma das leis e regulamentos em vigor.

XXVII

O fôro para todas as questões judiciaes, seja autor ou réo o arrendatario, será o federal.

XXVIII

A caução de 50:000$, que o arrendatario fez no Thesouro Federal e nos termos da clausula XLIII do edital de 30 de dezembro de 1903 para garantir a assignatura do contracto, deverá ser por elle elevada, para garantia do mesmo contracto, a 150:000$ em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente decreto no *Diario Official*; além dessa caução, entretanto, a responsabilidade do arrendatario resultante do contracto de arrendamento será illimitada.

§ 1.º Esta caução de 150:000$ será mantida integral durante todo o tempo do arrendamento, sendo além disso reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % da renda bruta depositadas por semestres vencidos no Thesouro Federal em moeda corrente ou apolices federaes.

§ 2.º Será constituido em moeda corrente um fundo especial por quotas de 4 % da renda bruta, depositadas nas mesmas épocas das do anterior, e destinado a ser applicado por determinação e a juizo do Governo na substituição e accrescimo do material rodante, machinas, instrumentos e utensilios das officinas e nas grandes reparações das linhas.

Na deficiencia desse fundo as despezas alludidas serão feitas pelo arrendatario.

XXIX

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto:

a) si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada e o material fixo e rodante não estiverem em perfeito estado de conservação, será deduzida das importancias depositadas no Thesouro a parte necessaria para preenchimento dessa condição, observando-se o disposto na clausula XXIV;

b) o saldo da caução e do fundo especial de que trata o § 2º da clausula XXVIII será entregue ao arrendatario, cumprindo tambem o que estabelece a clausula XXIV;

c) si as quantias deduzidas nos termos da alinea *a* não bastarem para o preenchimento da clausula de perfeita conservação, o arrendatario ficará obrigado á devida indemnização, que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendo-se á cobrança executiva.

XXX

Os lubrificantes, material de consumo da locomoção, livros impressos, material de telegrapho ou de construcção, combustivel ou utensilios existentes nos almoxarifados e depositos e entregues, mediante inventario, ao arrendatario serão a este debitados pelo custo e pagos no prazo de 90 dias.

Havendo justo motivo para alteração do preço do custo desses materiaes, elle será determinado por uma avaliação que se fará *in situ* por duas pessoas, sendo uma nomeada pelo Governo e outra pelo arrendatario, as quaes préviamente escolherão um desempatador, por accordo ou pela sorte, na falta de accordo.

Paragrapho unico. Identico processo terá logar com relação ao material pertencente ás categorias acima, que houver sido encommendado para o serviço da estrada e ainda não entregue na data do arrendamento.

A avaliação far-se-ha á medida que for sendo recebido pelo arrendatario e o pagamento será realizado por este no prazo de 90 dias.

XXXI

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto, o material especificado na clausula XXX e seu paragrapho será recebido pelo Governo pelo mesmo processo indicado na referida clausula XXX, não podendo a quantidade desse material exceder ás necessidades de um semestre.

XXXII

O arrendatario obriga-se a manter ou admittir trafego mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, e bem assim com a Repartição Geral dos Telegraphos, na fórma das leis e regulamentos em vigor e de accordo com as normas adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil.

XXXIII

São applicaveis á linha arrendada as disposições dos regulamentos em vigor para a policia e segurança, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, desde que não sejam contrarias ás presentes clausulas.

XXXIV

Os casos ommissos neste contracto serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brazil, quer nas relações do arrendatario com o Governo, quer com os particulares.

XXXV

No caso de fallencia ou interdicção do arrendatari[o] ... tracto fica rescindido, tendo o mesmo arrendatario ... apenas a receber as seguintes quantias:

1ª, a caução e seus reforços;

2ª, o saldo do fundo especial de que trata o § 2º d[a clau]sula XXVIII.

3ª, tantas trigesimas partes do capital de que ... clausula X quantos annos completos faltarem para ... nação do arrendamento.

Além dessas verbas, não terá direito a qualqu[er] indemnização, seja qual for sua especie.

Paragrapho unico. Antes de ser apurado o valor d... acima, a estrada será recebida pelo Governo, obser... disposto na clausula XXIX.

XXXVI

No caso de morte do arrendatario, o Governo pod[erá con]tinuar o contracto, e neste caso, de accordo com os h... providenciará sobre o trafego.

§ 1.º A transferencia do contracto será feita la[vrando-se] termo de novação, em virtude do qual o cessionario ... ao arrendatario em todos os seus direitos e obrigaçõe[s].

§ 2.º Si os herdeiros do arrendatario não forem ... juizo exclusivo do Governo, o contracto será rescin[dido pelo] Governo na fórma da clausula anterior.

XXXVII

A rescisão deste contracto nos casos das clausul[as] XXXV e XXXVI será declarada por decreto do Gov[erno, in]dependencia de interpellação ou acção judiciaria.

XXXVIII

O contractante não poderá despedir, dentro dos ... seis mezes do arrendamento, qualquer dos empregados ... nado mensal ou jornaleiro, que desempenhar fun[cções na] estrada na época em que esta lhe for entregue, se[m] aviso de dous mezes, ou pagamento do ordenado corres[pondente] a esse prazo, salvo falta grave commettida, e neste ca[so] ... do engenheiro fiscal.

XXXIX

Salvo autorização especial do Governo, concedida ... titulo provisorio, só será permittido como combu[stivel na] estrada o carvão de pedra.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.— *Lauro Müller*.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 24 do corrente, foi transferido para o quadro da reserva o capitão-tenente Alberto Alvaro da Silva, visto ter obtido dous annos de licença para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas á marinha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente:

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os alferes Donaciano Cosme de Mello e Silva e Henrique Olympio de Sampaio, que se achavam aggregados por excederem do dito quadro.

—Foram promovidos na arma de infantaria:

A major, por antiguidade, o capitão Juvencio Rodrigues dos Santos, para o 5º batalhão;

A capitão, por estudos, o tenente Manoel da Costa Lobo, para ajudante do 21º batalhão;

A tenente, por estudos, o alferes João Alvares de Azevedo Costa;

A alferes, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 982, de 7 de janeiro de 1903, o alferes-alumno Djalma Ulrick de Oliveira.

—Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão do 33º batalhão de infantaria José Soares de Mello, visto ter attingido á idade para a reforma compulsoria;

De accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, o alferes aggregado á arma de infantaria João Villalba da Rocha Pinto, julgado, em nova inspecção de saude, soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do exercito.

—Foi transferido para 4ª companhia do 7º batalhão de infantaria o capitão ajudante do 21º Antonio Olympio da Fonseca Coutinho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 11 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.123, a José de Araujo dos Santos, portuguez, mecanico, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo, para sua invenção de— Novo processo mecanico, denominado—Auxiliar Pneumatico de Vapor.

SECRETARIAS DE EST[A]DO

Ministerio da Justiça e N[egocios] Interiores

Expediente de 23 de agosto d[e 19]04

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros ... portuguezes Adelino Martins Pin[to, Fran]cisco José de Oliveira, e o allemão ... Christian Tödt, residentes nesta c[apital].

— Foram transferidos:

O Dr. Juscelino Barbosa, do logar ... gado fiscal do Governo junto ao ... do Gymnasio Mineiro para iden[tico logar] junto á Faculdade Livre de Dir[eito do Es]tado de Minas Geraes;

O Dr. Alfredo Valladão, delegad[o do] Governo junto a esta Faculdade, ... tico logar junto áquelle Externato.

— Recommendou-se ao delegado ... Governo junto ao Gymnasio do R[io Grande] do Sul, em referencia ao officio n... de julho ultimo, no qual presta in[formações] sobre as occurrencias havidas n[o Gy]mnasio no 1º semestre do corrent[e anno] providencie no sentido de serem ... com estampilhas federaes os docum[entos que] acompanharam o mesmo officio.

Transmittiram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em additamento ao aviso de 3 de junho ultimo, e afim de satisfazer o pedido do governo da Bolivia, exemplares de publicações, contendo as leis e regulamentos de instrucção primaria e secundaria do Estado de Pernambuco e os programmas alli adoptados nos estabelecimentos de ensino.

Requerimento despachado

Federação de Estudantes Brazileiros, pedindo a cessão gratuita do salão do Instituto Nacional de Musica, afim de nelle realizar um festival artistico.—Deferido. Dirigiu-se ao director do Instituto.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 3:097$981, fornecimentos feitos, em julho findo, á Bibliotheca Nacional e aluguel da casa para deposito de livros no dito mez ;

De 1:082$, trabalho executado na Escola Proeccional Quinze de Novembro, em janeiro ultimo ;

De 115$, despezas miudas do Instituto Nacional de Musica, realizadas em julho findo ;

De 90$, frete de uma lancha para o desembarque de retirantes ;

De 15$, trabalhos executados pela *City Improvements* na 7ª delegacia policial.

Expediente de 24 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao juiz federal na secção do Espirito Santo, em resposta do officio n. 44, de 13 de julho findo, que, tendo sido distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado o credito de 678$ para o material do juizo, deve ser feita por intermedio da dita delegacia a aquisição dos accordãos do Supremo Tribunal Federal, solicitados no referido officio.

Foram autorizados:

O commandante da brigada policial a proceder sobre a baixa do 2º sargento graduado Arthur da Silva Braga e do soldado Francisco Leão de Paula Madureira, que deverão indemnizar a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe ;

O commandante superior da guarda nacional nesta capital a conceder guia de mudança para a capital do Estado do Amazonas ao capitão Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes.

Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª pretoria o termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Maranhão* e referente á passageira Maria Emilia de Oliveira ;

Ao juiz da 9ª pretoria cópia das informações prestadas pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil ao Ministerio da Industria, concernente ao funccionario da mesma Estrada Eugenio Bernardo Miguel ;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro o decreto de 22 do corrente mez, nomeando Antonio Pedro Moll para o logar de ajudante do procurador da Republica na comarca de Santo Antonio de Padua, na mesma secção ;

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes os decretos nomeando Domingos da Cunha Leão, Antonio Pinheiro Jardim e Antonio Pedro Lages Murta para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto na comarca de Arassuahy, na dita secção ;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Maranhão* e referente ao passageiro Paulo Wegner ;

Ao commandante superior da guarda nacional nesta Capital as patentes do capitão João José de Bittencourt, tenente José Ferreira de Araujo e alferes Affonso de Lacerda Troisse e Frederico Augusto da Costa ;

Ao commandante superior interino no Estado do Pará sete patentes de officiaes das comarcas de Cachoeira, Gurupá e Obidos.

Requerimento despachado

Porfirio José Ferreira, pedindo perdão para seu filho Arthur Ferreira.—O supplicante não póde ser attendido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Devolveu-se, informado, ao director geral da Directoria da Industria o memorial descriptivo de um preparado destinado a curar a febre amarella, feito por José Fernandes Cal.

— Accusaram-se os recebimentos :

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piauhy do officio n. 54, de 1 do corrente :

Ao director do serviço sanitario do Maranhão do officio de 1 do corrente ;

Ao inspector de saude do porto de Santos do officio n. 43, de 22 do corrente ;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo do officio n. 132, de 11 do corrente.

— Solicitou-se :

Ao Sr. Ministro autorização para serem adquiridos quatro carros para transporte do pessoal e material do serviço da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, visto o excessivo trabalho que, actualmente, com o desenvolvimento da epidemia da variola, está commettido áquella inspectoria ;

Ao inspector geral das Obras Publicas que informe quaes os tampões e ralos de esgoto de aguas pluviaes damnificados pelo pessoal encarregado do serviço de desinfecção pelo gaz Clayton, para serem punidos os culpados.

— Communicou-se :

Ao director geral da Contabilidade que o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 100$, da multa imposta a João Carlos da Silva Couto, por infracção do § 1º do art. 98 do regulamento sanitario ;

Ao chefe de policia que o guarda civil de 2ª classe Dimas Ferreira da Silva Pinto não foi submettido a exame de validez, visto já haver fallecido.

—Recommendou-se:

Aos delegados de saude que, quando houverem de requisitar desinfecção em predios vasios, não o façam sem terem as respectivas chaves, que deverão ser conservadas nas delegacias, até serem entregues ás turmas incumbidas de praticar o expurgo, assim como que providenciem para que os inspectores sanitarios verifiquem sempre o resultado das vaccinações por elles praticadas, fornecendo o respectivo attestado, principalmente quando se tratar de escolas publicas;

Aos delegados dos 3º, 4º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Ladeira do Castello n. 6.
Rua do Hospicio n. 154.
Rua do Riachuelo n. 252.
Rua Senador Euzebio n. 138.
Rua Frei Caneca ns. 54 e 313.
Rua Bomfim n. 18.
Rua Salgado Zenha n. 6 B.
Rua Maciz e Barros n. 35.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importancia de 12:679$907, de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em julho ultimo, e a relação de contas dos fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, no referido mez, na importancia de 7:698$510;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica o auto de infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multada em 100$ a firma Faria Carvalho & Cortez.

Requerimentos despachados

Dia 23

Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.—Deferido.

Dia 24

Akhilles de Faria Lisboa.—Deferido.
Joseph Giraud & Comp.—Deferido.
Arthur Bandeira, 8ª delegacia de saude.—Deferido.
Antonio Alves do Valle, 3ª delegacia de saude.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente foi exonerado Gastão Lamaignère do logar de fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado da Bahia, sendo nomeado para este logar o bacharel Frederico Ferreira Bandeira.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1904

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 152 — Transmitto-vos, por cópia, a contra-fé enviada pela Delegacia Fiscal em S. Paulo com o officio n. 232, de 4 do corrente, do protesto apresentado ao Juizo Federal naquelle Estado pela Companhia Nucleos Agricolas e Industriaes contra a venda, annunciada pela mesma delegacia, de lotes da fazenda do Barnery, rogo vos digneis não só omittir o vosso parecer sobre o assumpto, como tambem informar-me do quanto constar no ministerio a vosso cargo relativamente á dita fazenda ;

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 54 — Tendo deferido o requerimento em que Gastão Bandeira, proprietario do vapor *Annie* pediu permissão para que essa embarcação reboque pontões conduzindo generos nacionaes de qualquer ponto da costa para o porto do Rio de Janeiro e vice-versa, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que essa permissão é dada sob a condição de serem satisfeitas as exigencias constantes de vosso aviso n. 1.319, de 9 de dezembro de 1903, expedido a este ministerio.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal:

N. 154 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi entregue a Honorio Hermeto Carneiro Leão, de Barros a caderneta n. 219.665 dessa Caixa, com o deposito de 2:500$, pelo mesmo depositada no The-

souro em garantia da responsabilidade de Edgard de Castro Lemos no logar de collector das rendas federaes em Jahú, Estado de S. Paulo.

N. 155 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a caderneta dessa Caixa Economica, de n. 169.632, 3ª série, com o deposito de 2:095$, pertencente a João Baptista Magno de Carvalho, foi por este depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal em garantia da responsabilidade de Ernesto Anastacio da Costa, no logar de chefe da officina de fundição da Casa da Moeda.

N. 156 — Para que esse ministerio possa attender ao que solicitou o das Relações Exteriores em aviso n. 45, de 30 de junho ultimo, peço vos digneis de informar-me si existe algum deposito em dinheiro nesse estabelecimento, feito pelo fallecido consul da Belgica em Manáos, Frederic van Hulle.

— Sr. general Antonio Carlos da Silva Piragibe, commandante da brigada policial da Capital Federal:

N. 157 — Accusando recebido vosso officio-circular de 18 do corrente, cabe-me agradecer-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes, naquella data, assumido o exercicio do cargo de commandante da brigada policial desta Capital.

—Sr. Dr. Segismundo Gonçalves, governador do Estado de Pernambuco:

N. 11 — Accusando recebido vosso officio n. 836, de 30 de julho ultimo, cabe-me agradecer-vos a remessa que vos dignastes fazer-me de um exemplar da collecção de leis desse Estado, promulgadas no corrente anno.

———

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 387—Para que informeis a respeito, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 69, de 20 do corrente, junto vos envio cópia da nota que, por traducção, acompanhou o mesmo aviso e na qual a Legação Britannica reclama contra o procedimento do guarda da Alfandega que apprehendeu, a bordo do vapor *Austriana*, varias peças de roupa destinadas ao uso da tripolação.

N. 388—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 23 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

N. 389—Em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 532, de 11 de agosto do anno passado, e interposto por Mme. Camille Dupeyrat, da decisão pela qual, de accordo com a Commissão de Tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandastes classificar como cordões de seda para a taxa de 30$ por kilogramma, do art. 571 da tarifa, a mercadoria que a recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 4.452, de junho daquelle anno, como cordões de algodão com mescla de seda, do art. 444 e sobretaxa de 30 %, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu dar provimento ao alludido recurso, por ser o algodão a materia predominante na mercadoria de que se trata.

— Sr. director das Rendas Publicas:

N. 19 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 28 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 302, de 13 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 8:600$, constituida por nove apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$ cada uma e prestada pelo Dr. Antonio Dias de Barros a favor de Americo da Costa Espinheira, collector das rendas federaes em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 66—Em resposta ao vosso officio n. 99, de 27 de julho do anno passado, encaminhando o recurso interposto por D. Custodia Angelica de Carvalho do acto pelo qual, de conformidade com o artigo 16 do regulamento annexo ao decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898, impuzestes á recorrente e a cada um de seus filhos Americo, Affonso, Porcina, Avelina, Alvaro e Georgina, a multa de 20$, por terem requerido fóra do prazo regulamentar transferencia da penna de agua 10/20 do predio sito á rua Guineza n. 7, nesta Capital, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer da maioria deste, dar provimento ao dito recurso, por equidade.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 164 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo referente á fiança, em dinheiro, no valor de 480$, prestada por D. Alcides dos Santos Porto, em garantia da sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Amparo, da Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

N. 165 — Remetto-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 22 do corrente, o incluso processo a que se referem os officios da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, ns. 9, 28 e 13 de 5 de fevereiro e 28 de maio ultimos e de 3 tambem do corrente, relativo á fiança, no valor de 30:000$, em immoveis, prestada por Antonio Rodrigues da Costa em garantia da responsabilidade de Modesto Polydoro, no logar de thesoureiro pagador daquella delegacia.

N. 166—Remetto-vos, para os devidos fins e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 de julho ultimo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 1:100$, prestada por Machado, Estacio & Comp., em uma apolice da divida publica do valor nominal de 1:000$ e por Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 100$, afim de garantir a responsabilidade deste no cargo de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 75—Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 45, de 3 de julho do anno passado e interposto por Boris Frères, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que, de accordo com a decisão arbitral, mandou classificar no art. 473 da Tarifa para a taxa de 4$, o tecido da amostra n. 1, no art. 472, para a taxa de 2$, o da amostra n. 2, da mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 3.132, de maio daquelle anno, como tecido de algodão não especificado, tinto, proprio para roupas de homem, sujeito á taxa de 2$, o kilo, declaro-v[illegible] os devidos effeitos, que o Sr. Min[illegible] solveu, por despacho de 1 do corr[illegible] rido em sessão do Conselho de Fazen[illegible] accôrdo com o parecer deste, neg[illegible] mento ao dito recurso, visto t[illegible] classificada a mercadoria em qu[illegible]

— Sr. delegado fiscal no Espirito [illegible]

N. 39—Remettendo-vos o inclu[illegible] definitivo de nacionalização do [illegible] *Horizonte* afim de ser entregue a quer[illegible] reito depois de pago o respectivo [illegible] importancia de 20$, recommendo-v[illegible] cordo com o despacho do Sr. Minis[illegible] do mez proximo findo, providenc[illegible] seja cobrado o sello de 900 réis [illegible] pago pelas folhas escriptas da carta [illegible] acompanhou vosso officio n. 34, [illegible] junho ultimo e ora vos é devolvida.

—Sr. delegado fiscal no Estado [illegible] Grande do Sul:

N. 130—Declaro-vos, para os devi[illegible] tos, que o Sr. Ministro, por desp[illegible] 18 do corrente, resolveu não have[illegible] ferir no requerimento enviado co[illegible] officio n. 141, de 19 do mez proxim[illegible] no qual Anaya & Irigoyen pedira[illegible] ção de direitos, nos termos do [illegible] § 27, ns. 1 a 9, da Consolidaç[illegible] das Alfandegas e Mesas de Re[illegible] artigos destinados á sua xarque[illegible] Sant'Anna do Livramento; bem a[illegible] commendar-vos providencieis para[illegible] pois de revistar as notas de de[illegible] suppridas as lacunas da inclu[illegible] seja recolhida aos cofres da alfan[illegible] quella cidade, pelos peticionarios, [illegible] do prazo que lhes for marcado, a [illegible] tancia dos direitos dos artigos de[illegible] em virtude do termo de respon[illegible] assignado em 24 de agosto de 1903 [illegible] os quaes não foi concedida isen[illegible] ordem n. 12, de 22 de janeiro do [illegible] anno.

—Sr. delegado fiscal em S. Paul[illegible]

N. 281— Declaro-vos, para os [illegible] fins, que o Sr. Ministro, tendo pr[illegible] recurso interposto por essa deleg[illegible] officio n. 193, de 26 de julho de [illegible] sua decisão mantendo o acto da Co[illegible] Federal de Campinas, que julgou [illegible] dente o auto de infracção do reg[illegible] dos impostos de consumo, lavrado [illegible] pector fiscal Victorino José Pereir[illegible] Angelo de Tulio, estabelecido com [illegible] ria naquella cidade, resolveu, por d[illegible] de 25 de julho proximo findo, pro[illegible] sessão do Conselho de Fazenda e d[illegible] com o parecer deste, negar provim[illegible] recurso *ex-officio*, para o fim de con[illegible] decisão recorrida.

———

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de agosto de 1904

Ao sub-inspector de seguros na [illegible] scripção:

N. 257—Declarando, em addit[illegible] officio n. 253, que os recibos d[illegible] seguros, sujeitos á tabella A § 6º do [illegible] mento que baixou com o decreto n. [illegible] 1900, são os que se referirem a pro[illegible] ou renovações de contratos, de[illegible] recibos serem firmados pelos seg[illegible] nos termos do art. 1º § 1º n. [illegible] citado regulamento. Quando os recibo[illegible] mios forem de apolices cujos cont[illegible] seguros tenham sido sellados con[illegible] termina o citado § 6º, e não se[illegible] renovação ou prorogação de contra[illegible] verão ser sellados com o sello d[illegible] quer sejam de pagamento effectuado [illegible] só vez quer por prestações.

Ministerio da Marinha

...Por portaria de 24 do corrente foram ...lidos ao capitão-tenente Alberto Alvaro ...va dous annos de licença, na fórma ... para empregar-se na marinha mer... ou em industrias relativas á marinha, ...me requereu.

...or outras de 25 do corrente foram con... as seguintes licenças :

Na fórma da lei e á vista do parecer da ...medica, para tratamento de saude ...

...tres mezes, ao machinista de 4ª classe, ...nte, Antero José da Costa.

...

...1º tenente Torquato Diniz Junqueira, ...rogação da que lhe foi concedida em ... junho do corrente anno ;

...judante machinista, guarda marinha, ... Pereira Lisboa ;

...praticante machinista João Franco, ...n em prorogação da que lhe foi conce... 10 de junho ultimo ;

...valido, foguista extranumerario, cabo ... Iglesias para residir fóra do asylo, ...apital, percebendo o soldo e o valor ...

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 23 de agosto de 1904

...Ministerio da Fazenda rogando provi... afim de que seja habilitada a Conta... Marinha com a quantia de 1.000:000$, ...nte do pedido que se lhe remette, ...correr ao pagamento de diversas ... no proximo mez de setembro, por ... do actual exercicio (aviso n. 1.463).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 19 de agosto de 1904

...Quartel General declarando, acerca da ...ação prestada por essa repartição ...cio n. 513, de 3 do corrente, com rela... commissario de 5ª classe guarda-mari... ...ar ..., que solicitou dous me... licença para tratamento de sua saude, ...resolvido que o referido commissario ...ilha, para tal fim, ao Hospital de Ma... desta Capital (aviso n. 1.170).

Dia 22

...Quartel General declarando que o ...sidente da Republica, tendo se con... com o parecer do Supremo Tri... Militar, de 2 de maio ultimo, resol... indeferir o requerimento em que o ...tenente Altino Flavio de Miranda ...reclamou contra a collocação, que ... escala, visto ter sido apresen... ...ra do prazo de que trata a reso... ...esidencial de 20 de novembro de 1901, ... aproveitando o facto de ter reque... 1899 porque esse requerimento foi ... apresentado fóra do prazo de seis ...ue então vigorava para reclamações ...dem, accrescendo que identica petição ...licante foi indeferida pela Presidencia ...publica em 13 de julho de 1899, de ... com o parecer daquelle tribunal, de ...aio do referido anno (aviso n. 1.171). ...municou-se ao Supremo Tribunal Mi...

...ntadoria declarando, visto ter atten... que requereu Venina Esteves da ...ão, em nome de seu marido, commis... ...oral da armada, reformado, José Fran... Conceição, já fallecido, e de accordo ...arecer do Conselho Naval, ennunciado ...sulta n. 9.198, de 24 de março ultimo, ...e ser-lhe paga mediante habilitação administrativa a differença da gratificação addicional que seu marido teria de receber em consequencia da reforma ou a quantia de 63$328 durante 38 dias em que sobreviveu á dita reforma, visto competirem-lhe, de conformidade com o decreto n. 1.344, de 7 de fevereiro de 1891, 21 quotas da supracitada gratificação e não 16 (aviso n. 1.173).

Dia 24

Ao Supremo Tribunal Militar transmittindo copia do decreto de 17 do corrente, reformando compulsoriamente no mesmo posto o ajudante-machinista, guarda-marinha Manoel Appolinario Damasceno, percebendo o soldo por inteiro.—Communicou-se ao Quartel General e á Contadoria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente:

Concedeu-se licença ao capitão reformado do exercito Adolpho Fernandes Monteiro para residir no Estado de Santa Catharina;

Foi nomeado o alferes do 8º regimento de cavallaria Jeronymo de Almeida Coelho agente da Enfermaria Militar de Sant'Anna do Livramento, durante o corrente semestre.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 24 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:500$, subvenção á Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Baixo Tocantins e Araguaya, relativa á viagem realizada em julho ultimo (aviso n. 2.318) ;

De 36:426$800, idem á *Amazon Steam Navigation Company*, relativa ás viagens, realizadas nas linhas de Manáos, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, em maio ultimo (aviso n. 2.319);

De 7:844$450 a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em maio e junho ultimos requisitado por officio n. 583 c/2 (aviso n. 2.320) ;

De 1:414$600 idem, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio e junho ultimos, requisitado por officicio n. 881 (aviso n. 2.321) ;

De 56$250 ao Lloyd Brazileiro, passagem concedida, por ordem deste ministerio, em janeiro ultimo (aviso n. 2.322) ;

De 522$ ao mesmo, idem idem, em fevereiro e março ultimos (aviso n. 2.323);

De 1:881$330 ao mesmo, transportes concedidos, em março ultimo, por ordem deste ministerio (viso n. 2.324);

De 1:768$110 ao mesmo, idem idem idem, de janeiro a abril ultimos (aviso n. 2.325).

Dia 25

De 409$500 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril e maio ultimos, requisitado por officio n. 882 (aviso n. 2.326);

De 99$600 a Arsenio de Niemeyer, idem á mesma, em junho ultimo (aviso n. 2.327);

De 46$500 a F. Ferreira da Silva, idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.328);

De 132$217 a Domingos Joaquim da Silva & Comp, idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.329);

De 300$ a Hime & Comp., idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.330);

De 3:200$ a Alegria & Comp., trabalhos para a Inspecção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo (aviso n. 2.331);

De 765$ aos mesmos, fornecimento á mesma, em abril ultimo (aviso n. 2.332);

De 149$080 a diversos, idem á mesma, em março, maio e junho ultimos, requisitado por officio n. 623 (aviso n. 2.333) ;

De 200$, restituição a M. da Silveira & Comp., deposito feito no Thesouro Federal para garantia e execução do contracto celebrado com a Inspecção Geral das Obras Publicas para fornecimento de materiaes de construcção durante o 1º semestre deste anno (aviso n. 2.334) ;

De £ 3.353—13—6 ou 29:810$444, ao cambio de 27 d. á *Amazon Telegraph Company*, subvenção que lhe compete no 2º trimestre deste anno (aviso n. 2.335) ;

De 5:766$500 a Schlick & Comp., sementes fornecidas, em junho a julho ultimos, á Sociedade Nacional de Agricultura e material destinado á distribuição das mesmas pelos agricultores do paiz (aviso n. 2.336).

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1904

Engenheiro José Antonio da Silva Maya.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Carlos Ferreira Leal e Elisa da Silva Lessa, pedindo certidões.—Idem.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos ao contador dos Correios do Maranhão Raymundo Joaquim Vieira da Silva, seis mezes de licença, com ordenado integral, na fórma do disposto no art. 411, § 1º do regulamento daquella repartição, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Dia 25 de agosto de 1904

José de Castro Lopes Ribeiro, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando lhe seja averbado nos assentamentos o tempo de serviço prestado no Arsenal de Marinha da Bahia e nos Correios desse Estado.—Sim, para os fins de direito.

Exame prévio

Juan Cravori, pedindo privilegio para sua invenção de—«Processo aperfeiçoado para conservar carne».—Compareça nesta Secretaria de Estado, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde.

Capitão João Baptista da Fonseca, pedindo privilegio para sua invenção de—«Applicação da planta Toxetuber e seus preparados a fins medicinaes».—Compareça nesta Secretaria de Estado, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 25 de agosto de 1904

Declarou-se:

Ao chefe da commissão constructora da Avenida Central que foi approvada a desapropriação dos predios ns. 37 e 39 e um terreno annexo, da ladeira do Semminario;

Ao engenheiro fiscal da *Estrada de Ferro Tram Road de Nazareth* que foi approvada a tomada de contas do 1º semestre deste anno, relativa áquella estrada de ferro.

— Expediram-se avisos:

Ao Ministerio da Fazenda declarando terem sido tomadas as providencias precisas afim de serem prestadas na Directoria do Contencioso as fianças arbitradas ao thesoureiro, almoxarife e pagador da Estrada de ferro Oeste de Minas;

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas recommendando providencias no sentido de ser preenchida a formalidade de que trata o aviso supra;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil approvando a minuta do contracto a celebrar entre a mesma estrada e a Companhia Edificadora para reconstrucção e transformação de carros de passageiros.

Requerimento despachado

Dia 25 de agosto de 1904

Tito Livio Rodrigues e Lourenço da Silva e Oliveira, pedindo para estabelecer armazens volantes no terreno das obras que estão sendo executadas no Canal do Mangue e bem assim ao longo dos terrenos do caes do porto. —Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 31/3 — Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1904.

Tendo esta directoria recebido informações seguras de que em algumas Administrações Postaes da União existe grande stock de material, notadamente malas e malotes de lona, capaz de satisfazer as necessidades dos respectivos serviços durante alguns annos, recommendo-vos remettaes sem demora a esta directoria uma relação completa de todo o material sobresalente, com indicação daquelle que póde ser dispensado sem prejuizo do serviço até 31 de dezembro do anno proximo futuro.

Saude e fraternidade.— O director-geral interino, *Joaquim Carneiro de Miranda e Horta*.—Sr. Administrador dos Correios de...

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 25 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 25 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Tavares Bastos, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.632—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, o Banco Nacional Brazileiro; embargado, H. Brianthe. —Despresaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Cintra e Espinola. Não votou, por impedido, o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.746—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargantes, D. Antonia Amelia Soares e outros; embargados, Quartim Silveira & Comp.—Despresaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz. Não votaram, por impedidos, os Srs. desembargadores Cintra, Tavares Bastos e Lima Drummond.

N. 2.773—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, José da Silva Simões; embargada, D. Maria Pourchet. —Despresaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.776—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, José Gonçalves Bastos; embargada, a Companhia de Seguros «A Sul America».—Despresaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz, Affonso de Miranda e Espinola.

N. 2.802—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, D. Maria Angela Lopes Chaves; embargado, capitão-tenente Henrique Eugenio Sisson.—Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Cintra e Tavares Bastos.

N. 2.366— Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; 1ºs embargantes, Leopoldo Ten Brink e sua mulher; 2ºs embargantes, Sergio de Souza Castro Mello e sua mulher; embargados, os mesmos.— Foram despresados os embargos, unanimemente; deixaram de votar os Srs. desembargadores G. Cintra e Affonso de Miranda. Presidiu neste julgamento o Sr. desembargador Espinola, como immediato em antiguidade aos Srs. desembargadores F. Pinheiro e G. Cintra, que se declararam suspeitos.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.695 — Ao Sr. desembargado Espinola.

Ns. 2.479, 2.753, 2.892, 2.908, 2.868 e 2.971 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.921—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.875, 3.012 e 2.904 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.703, 3.011 e 3.078 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.840 e 2.922—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.711, 2.718, 3.003, 3.048 e 2.947 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 2.911 e 2.979 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.820, 3.034, 2.872, 2.854 e 3.082 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.836, 2.984 e 2.895 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remettidos

N. 3.037—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

COM DIA

Appellação civel

N. 3.008.

Supremo Tribunal Mil[itar]

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 17 DE [AGOSTO] DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almi[rante ...]reira Pinto

Aos 17 dias do mez de agosto [...] achando-se presentes os Srs. ministr[os ...]rante Elisiario Barbosa, marechae[s] Galvão e Niemeyer, almirante Co[...] marechaes Mallet, Cantuaria, Te[...]nior e Costallat, Drs. Souza Carval[ho ...]dino de Magalhães e Arrochellas [...] Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da se[ssão ante]cedente, o secretario deu conta [do expe]diente.

Apresentou-se, tomou posse e as[sumiu as] funcções do cargo de secretario d[o tribu]nal, para o qual fôra nomeado por [decreto] de 11 do corrente, o tenente-coronel [...] Figueiredo Rocha, sendo dispens[ado ...] cargo o general de divisão gradu[ado ...]mado Guilherme de Barros e Vascon[cellos].

Foram relatados os seguintes p[rocessos]:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Car[valho]:

José Joaquim de Sá e Benevides, [...] do 2º batalhão de artilharia de pos[içã]o [...]do ao 2º regimento de artilharia [...]nha, accusado de peculato.— Foi r[eformada] a sentença do conselho de guerra, [que absol]veu o réo, para condemnal-o a 28 [...] prisão simples, como incurso no g[ráo ...]mo do art. 166, combinado com [...] do Codigo Penal Militar, por con[correr a] ausencia de aggravantes, a atten[uante do] art. 37, § 7º do referido codigo, [contra o] voto do Sr. ministro marechal Te[...]nior.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acynd[ino de Ma]galhães:

Israel Freire, soldado da brigada [...] accusado de deserção aggravada. [— Foi re]formada a sentença do conselho d[e guerra] que condemnou o réo a seis mezes d[e prisão] para condemnal-o a oito mezes [de] prisão e consequente expulsão [...] como incurso no gráo médio do [...] combinado com o art. 289 do reg[ulamento] n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

João Chrysostomo da Silva, sol[dado do] 2º batalhão de artilharia de pos[ição ...]noel Euclides Gomes dos Santos, [...] 12º batalhão de infantaria, accusa[dos de des]erção.—Foram confirmadas as sent[enças dos] conselhos de guerra, que condem[naram os] réos a seis mezes de prisão com [trabalho,] como incursos no gráo minimo do [...] Codigo Penal Militar, por concor[rer ...] ausencia de aggravantes, quanto ao [...] destes réos, a attenuante da m[...] quanto ao segundo a do § 1º do art. [...] do referido codigo.

Vicente Leite, soldado do 10º b[atalhão de] infantaria, accusado de deserção. [— Foi re]formada a sentença do conselho d[e guerra] que condemnou o réo a seis annos [de prisão] com trabalho, para condemnal-o [a ...] mezes de igual prisão, como incurso [no gráo] minimo do art. 117 do Codigo Pen[al ...] por concorrer a favor do réo a circ[umstancia] attenuante do § 1º do art. 37 do [mesmo] codigo.

Carlos Augusto de Oliveira, [...] navio escola *Bejamin Constant*, ac[cusado de] furto, insubordinação e uso indev[ido de in]signias. Foi confirmada a sentença [do conse]lho de guerra, na parte que absolv[eu o réo] dos crimes de furto e insubordin[ação, e] reformada na parte que condemnou [o] réo pelo uzo indevido de insignias [...]zes de prisão com trabalho para [...] votando o Sr. Ministro Almirante [...] Pinto.

O tribunal recommenda, a salutar disposição a art. 287, do Regulamento Processual Criminal Militar, afim de que não se reproduzam contra a liberdade dos accusados, os factos que determinaram a longa elaboração deste processo que, só do plenario conta mais de dous annos.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 19 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 19 dias do mez de agosto de 1904, achando-se presentes os Srs. ministros: almirante Hilario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria, Teixeira Junior e Costallat, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

João Benicio da Cunha, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão medio do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrerem as circumstancias aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37 do alludido Codigo.

João Manoel, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante do § 1º, do art. 37, e de harmonia com o art. 2º, tudo do alludido Codigo, contra o voto vencido o Sr. ministro Dr. Souza Carvalho.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Antonio Corrêa da Silveira, soldado do 25º batalhão de infantaria, accusado de deserção. —Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º, do art. 37, do referido Codigo, contra o voto do Sr. ministro Dr. Souza Carvalho.

Antonio José do Bomfim, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º, do art. 37, do mesmo Codigo.

Adolpho Tavares Ferreira, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi confirmada, quanto a pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão, grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de abril de 1889, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a circumstancia attenuante da menoridade do réo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Felix Amelio da Costa Pereira, 1º tenente do regimento de artilharia de campanha, accusado de falsidade administrativa.—Absolvido pelo conselho de guerra, foi confirmada a sentença.

O tribunal recommenda a fiel observancia dos arts. 51 e 53 do decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, para que não se reproduzam factos iguaes aos que originaram o presente processo, cessando assim a abusiva pratica de serem confiadas quantias aos officiaes agentes.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 2.312, de 23 deste mez, pagamento de 2:237$125 a J. A. Vieira Lima, de trabalhos executados, durante o corrente mez, no edificio onde funccionam o Instituto Historico e Geographico Brazileiro e a Repartição Geral de Estatistica ;

N. 2.264, de 18 do corrente, idem de 2:800$ a Marc Ferrez, de trabalhos executados, por ordem deste ministerio, em março e abril ultimos ;

N. 2.265, de 19 do corrente, idem de 540$ a Macedo, Botelho & Comp., de sementes de capim Jaraguá fornecidas, em julho ultimo, á Sociedade Nacional de Agricultura para distribuição pelos agricultores do paiz ;

N. 2.268, da mesma data, idem de 381$550 a Gonçalves Castro e Comp., de fornecimentos á hospedaria de immigrantes, em junho ultimo;

N. 2.280, de 20 do corrente, idem de 2:069$150 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno;

N. 2.295, de 22 do corrente, idem de 3:926$183 ao Dr. Ludgero Wandick Dulabella, de trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo ;

N. 2.297, da mesma data, idem da quantia de 2:887$216 a José Vudussen, idem idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 2.413, de 5 do corrente, pagamento de 4:700$240 a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica, no corrente exercicio;

N. 2.525, de 16 do corrente, idem de 836$060 ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios Braulio Martins de Souza e 52$ ao thesoureiro da Repartição da Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, de despezas de prompto pagamento por elles feito, no 1º trimestre do corrente anno.

N. 2.569, de 22 do corrente, idem de 7:600$ a Bernardo M. de Carvalho, de moveis e biombos fornecidos para as dependencias do Juizo Seccional, no edificio do Supremo Tribunal, no corrente mez;

N. 2.528, de 16 do corrente, idem de 6:575$227 a diversos, de material adquirido pela Repartição de Policia, em junho ultimo;

N. 2.566, de 20 do corrente, idem de 958$, da folha da tripulação das lanchas empregadas no serviço nocturno extraordinario, durante o mez de julho ultimo ;

N. 2.443, de 8 do corrente, idem da quantia de 6:541$149 á *Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, do gaz consumido no Hospicio Nacional de Alienados, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 2.549, de 18 do corrente, credito de 197$ á Repartição dos Telegraphos, para construcção de uma linha telephonica para o posto policial annexo á 17ª delegacia.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 156, de 20 do corrente, pagamento de 102$ a Cesar Gomes, de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado deste Ministerio, em julho ultimo;

N. 158, da mesma data, idem de 375$ á Companhia Typographica do Brazil, do fornecimento de almanacks para a mesma secretaria, em maio ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 585, da Inspecção Geral de Obras Publicas, em 18 de julho, pagamento da quantia de 2:797$500 a diversos, de materiaes fornecidos para os concertos do mólhe da doca da alfandega, nos mezes de maio e junho ultimos.

Requerimentos:

De Manoel de Albuquerque Portocarrero, amanuense da Directoria Geral de Estatistica, pagamento de 1:621$727, de vencimentos e custas de processo, que lhe competem em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal n. 770, de 2 de julho de 1902;

De D. Maria Rodrigues de Freitas, credito de 181$250 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para pagamento das pensões a que tem direito no corrente exercicio.

Exercicios findos — Requerimentos :

De Rodrigues & Comp., pagamento de 134$600, de serviços ao Ministerio da Marinha, em 1902 ;

Da Companhia União Valenciana, idem de 90$, idem idem, em 1900 ;

De Hess & Huber, idem de 405$600, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, em 1902 ;

De Julio Marçal Nobrega, idem de 77$740, de fardamentos não recebidos em 1902.

— Ministerio da Guerra :

Aviso n. 531, de 16 do corrente, pagamento de 800$ a diversos, de alugueis de casas que correm por conta deste ministerio, relativos ao mez de julho ultimo.

Requerimentos despachados :

De Antonio Martins de Medeiros, contractante da conducção de malas do Correio, entre a estação Cerqueira Cesar e Santa Barbara do Rio Pardo, pedindo pagamento das guias do serviço feito durante os mezes de outubro a dezembro de 1903, enviadas á Administracção dos Correios de S. Paulo. — Requeira á autoridade competente para ordenar o pagamento.

De Werner Eugenio Meyer, pedindo a tomada de contas do seu afiançado Mario Pereira Leite, ex-collector na cidade do Pomba, Estado de Minas Geraes, para levantamento da fiança dada em apolices. — Instrua a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896.

Directoria de Meteorologia —Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 23 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	3.20	3.20	2.40	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.........	25º,75	25º,85	25º,80	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e [illegible]tico do dia 24 de agosto de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 H. Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	0	m m	°/o						0	0	0	m/m	m/m
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.80	21.2	16.13	86.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	758.46	20.7	16.27	89.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	758.31	20.2	16.42	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	758.00	20.0	16.05	92.2	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	758.84	19.9	15.86	92.1	Calma	0	—		—	—	—	—	—	—
	6.....	758.78	19.6	15.87	92.0	Calma	0	Bom	Orvalho abundante	.. 0	—	—	—	—	—
	7.....	759.32	19.2	16.22	98.0	E	3	Encoberto	Nevoeiro denso	.. 10	—	—	—	—	—
	8.....	759.79	19.0	15.71	96.0	ESE	2	Encoberto	Nevoeiro denso	.. 10	—	—	—	—	—
	9.....	760.22	19.8	15.56	92.0	E	2	Encoberto	Nevoeiro denso	.. 1	—	—	—	—	—
	10.....	760.30	22.0	16.85	86.0	NE	2	Encoberto	Nevoeiro	.. 1	—	—	—	—	—
	11.....	760.27	22.4	15.92	79.0	S	5	Bom	Nevoeiro baixo	.. 0	—	—	—	—	—
	12.....	760.10	24.8	15.64	67.2	WNW	4	Bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	1.60	—
	13.....	759.84	23.2	14.78	67.7	S	1	Bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—
	14 ...	759.49	25.6	14.30	58.2	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—
	15.....	759.39	25.8	14.52	58.4	WSW	4	Bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—
	16.....	759.45	26.2	14.50	57.5	SSE	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—
	17.....	759.68	25.5	14.57	61.5	SSE	3	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—
	18.....	759.55	23.0	13.80	66.0	SSE	2	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—
	19.....	759.60	22.5	14.20	70.0	SE	2	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—
	20.....	759.76	21.8	14.35	77.2	NE	2	Claro	..	.. 0	—	—	—	—	—
	21.....	759.97	21.5	14.81	77.5	NNE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	.. 0	29.5	26.8	18.7	—	—
	22.....	760.31	21.0	14.12	82.0	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—
	23.....	759.89	20.4	15.34	86.0	NNW	4	Muito bom	Nevoeiro tenue	.. 0	—	—	—	—	—
	24.....	760.09	20.2	14.44	83.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 41' 25" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 25 de agosto de 1[904]

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima da vespera	Temperatura minima da noite	[illegible]
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	
Belém	761.82	26.0	19.41	80.6	?	Muito bom	—	ENE	Aragem	Bom	31.4	?	
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro	NE	Muito fraco	Incerto	—	—	
Parnahyba	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ESE	Duro	Muito bom	—	—	
Fortaleza	763.79	27.6	19.58	61.0	Meio nublado	Muito bom	—	SE	Fresco	Muito bom	28.8	22.0	
Natal	765.82	23.4	15.34	89.5	Nublado	Máo	Chuviscos	SE	Muito fraco	Variavel	28.4	21.9	
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	S	Regular	Bom	—		
Recife	765.18	23.8	18.81	86.2	Quasi nublado	Máo	Chuva	ESE	Regular	Incerto	26.5	23.0	2
Jeazeiro													
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Bafagem	Bom	—		
Aracajú	766.5	23.5	18.43	84.7	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Bom	27.2	22.[illegible]	
Ondina (Bahia)	765.8	22.2	17.87	88.0	Nublado	Incerto	—	SE	Fraco	Muito bom	26.[illegible]	19.[illegible]	
S. Salvador	766.28	21.9	17.56	79.2	Nublado	Ameaçador	Nevoeiro	NE	Regular	Variavel	26.6	21.[illegible]	4
Coyabá													
Victoria	766.50	24.3	14.49	72.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	Muito bom	30.5	21.2	2
Ouro-Preto													
Juiz de Fóra													
Capital	765.28	22.8	14.60	72.6	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Muito bom	26.8	18.7	2
S. Paulo	767.49	13.0	8.58	77.0	Meio nublado	Bom	—	E	Aragem	Bom	2[illegible]	[illegible]	1
Santos	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Bom		—	
Paranaguá	—	—	—	—	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	W	Aragem	Encoberto			
Curityba	764.30	16.9	10.35	79.9	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	N	Bafagem	Bom	21.[illegible]	12.[illegible]	1
Florianopolis	769.55	10.0	14.13	81.0	Quasi limpo	Muito bom	—	N	Fraco	Encoberto	24.[illegible]	[illegible]	
Corrientes													
Itaqui													
Porto Alegre													
Rio Grande	754.98	14.0	11.91	100.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NNW	Aragem	Variavel	15.4	12.7	1
Cordoba													
Rozario													
Mendoza													
Buenos Aires													

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em Maceió chuviscou hoje pela manhã.
Em S. Salvador choveu hoje pela manhã.
Em Santos hoje pela manhã observou-se nevoeiro denso.
Em Florianopolis cahiu garoa em parte da noite de hontem e houve nevoeiro.
Até ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante ás 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

O telephone na Allemanha — [illegible] diz a *Illustration*, tem o governo [illegible] despendido até hoje com a installação de suas redes telephonicas para as grandes [illegible] do imperio e dos paizes estrangeiros a importante somma de 31,500,000 [illegible], cerca de 25.000:000$000 contos de moeda.

As [illegible] mais importantes são as de [illegible] a Pariz, da extensão de 1.773 kilometros; de Berlim a Budapest, 977 kilometros; de Berlim a Memmo, 943 kilometros; [illegible] a Bale, 920 kilometros.

Existem ainda muitas linhas interurbanas [illegible] de 500 kilometros e a mais importante é a de Berlim a Francfort, sobre a [illegible] pela qual se trocam, na média, 135 communicações por dia.

Ao serviço telephonico nocturno foi dada, [illegible]mente, uma applicação de grande [illegible] no trafego da Allemanha com a [illegible] e a Suissa. Desde 15 de março ultimo Berlim possue um serviço telephonico [illegible], completo ou limitado, com as cidades Bordéos, Havre, Lille, Lyon, Marselha, Reims, Roubaix, Tourcoing, Rouen, [illegible]-sur-Marne, Dijon, Neully-sur-Seine, [illegible] Boulogne-sur-Seine. Com Dieppe, o [illegible] nocturno está aberto apenas durante [illegible] de julho, agosto e setembro.

[illegible] á Suissa, a communicação entre [illegible] e Bale é formada por uma linha, de [illegible], que passa por Stuttgard; e como [illegible] experiencias demonstrassem a possibilidade da correspondencia com outras cidades [illegible] por essa mesma linha, o serviço [illegible] estendido até Zurich, Lucerna, Genebra, Saint-Gall, Berna, Rheinfeldan, Win[illegible] e algumas outras cidades.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Belgrano*, para Bahia e Europa, via [illegible], recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás [illegible] ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até [illegible].

Pelo *Tolle*, para os Estados do norte, Manáos e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Tennyson*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Itaqui*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *[illegible]*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *[illegible]*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Saques para Portugal e vales para o interior, nos dias uteis, até [illegible] horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 24 de agosto de 1904		4.775:983$591
Idem do dia 25:		
Em papel...	192:070$771	
Em ouro ...	69:110$181	261:180$952
		5.037:164$543
Em igual periodo de 1903..		4.364:938$171

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 25 de agosto de 1904....	26.070$231
Idem dos dias 1 a 25......	590:370$261
Em igual periodo de 1903	607:761$737

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 25 de agosto de 1904

Interior........................		86:295$210
Consumo:		
Fumo........	4:224$000	
Bebidas.......	4:210$000	
Phosphoros....	8:504$000	
Calçado.......	1:52?$000	
Perfumarias...	562$000	
Especialidades pharmaceuticas........	265$000	
Vinagre.......	422$400	
Cartas de jogar	72$000	
Chapeos......	1:190$000	
Registro.......	60$000	21:031$400
Extraordinaria		645$452
Deposito......................		25$000
Renda com applicação especial..........................		1:372$404
		109:369$466
Renda de 1 a 24 de agosto de 1904...................		2.493:174$506
		2.602:543$972
Renda de igual periodo de 1903.........................		2.651:760$121
Differença para menos.......		49:216$149

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.334

Reis & Reis, negociantes, estabelecidos na cidade de Lisboa, reino de Portugal, representados nesta Capital Federal, por seus bastantes procuradores os negociantes Pereira da Costa & Comp., como prova a procuração annexa, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o azeite puro de oliveira do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fórma rectangular, guarnecido por um largo filete de vinhetas redondas simultaneas e fundo preto. A' esquerda, em sentido vertical, em toda a altura do rectangulo, entre filetes entrelaçados e bordaduras de arabescos, que pousão em um fundo preto, vê-se duas iniciaes: *A. A.* de fórma systematica e sobre fundo claro, perfeitamente destacados. A' direita, no alto, desenrola-se uma faixa com as pontas em curvas, lendo-se no seu interior a inscripção: *Azeite puro*, tendo uma haste que atravessa verticalmente a curva direita das faixas, seguindo-se entre arabescos, os dizeres: *De oliveira — Portuguez — Lisbôa*. Obliquamente, na parte inferior, vê-se um galho de oliveira com folhas e tres azeitonas e cuja ponta se entrelaça nos filetes das duas lettras. A referida marca será uzada pelos supplicantes em papel e tintas de toda e qualquer côr, dourada, prateada ou mesmo estampada em folha e será acondicionada em latas contendo o producto: *Azeite puro de oliveira* do seu commercio, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de julho de 1904. — *Pereira da Costa & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 26 julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.334, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 4065

R. Garzonzi, negociante, estabelecido nesta praça, á rua da Alfandega n. 339, com commercio e fabrica de perfumarias, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o pó de arroz do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, porém de fundo circular e dourado, guarnecido por dois filetes de linhas vermelhas. No centro vê-se o busto de uma linda menina, com o rosto meio voltado para a esquerda, cabellos soltos em caracóes, sobre os hombros, um mimoso collar ao pescoço e as vestes em crespos presas na frente do corpete. Na parte inferior em sentido curvelineo, vê-se um ramo com folhas e flores brancas sombreadas de vermelho, ornamentando o delicado busto. — Superiormente, em meio circulo e typos vermelhos, lê-se: *Pó de arroz superfino* e inferiormente, na mesma disposição, o nome do supplicante *R. Garzonzi* e a localidade: *Rio de Janeiro*. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, dourada ou prateada, no tampo das caixas, contendo o pó de arroz do seu fabrico, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300, reis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de junho de 1904. R. Garzonzi.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 25 de julho de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.065, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 4.067

A Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, estabelecida nesta praça, com fabrica nas Laranjeiras e escriptorio á rua de São Pedro n. 26, representada pelo seu director-presidente abaixo assignado, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pela supplicante para distinguir o seu brim denominado *Brim Universal*, do seu commercio e fabrico, a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo em papel branco e sentido rectangular, margeado por largo traço vermelho e outro branco interior. O seu fundo representa, em todo o tamanho do rotulo, a figura de Mephistophelis vestido a caracter, carregando sobre as costas, com os braços erguidos, uma grande bola e caminhando com as pernas abertas em attitude de força para sustental-a; o solo em que pisa é em rampa e montanhoso para o fundo. No alto, em typos gothicos grandes, vermelho e preto, lê-se, dividido pela bola, as palavras: *Brim Universal*, em sentido curvelineo. A referida marca será usada pela Companhia supplicante em toda e qualquer côr, servirá para distinguir os brins do seu commercio e fabrico, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, 12 de julho de 1904—Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, *Joaquim C. de Oliveira e Silva.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 12 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.067, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civel n. 3.008 appellante Francisco Jorge Alves Malta, appellado João Ildefonso da Silva Botelho, terá logar na sessão da camara civil, do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de agosto de 1904.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904.— O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção de exames de 2ª epoca.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 39.
Travessa da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1904.—O secretario, *A. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 150.
Rua da Saúde ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 20 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do terreno abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei, rua S. Martinho n.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 24 de agosto de 1904.— *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Saude ns. 215, 239 e 209.
Rua Barão de S. Felix n. 169.
Rua Senador Pompeu n. 121 A ...
Ladeira João Homem ns. 38 e 5...

Secretaria da Directoria Geral d... Publica, 25 de agosto de 1904.—O s... Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director ... Saude Publica, convido os prop... arrendatarios ou seus procuradores, ... dios abaixo mencionados, a comp... nesta directoria geral, dentro do ... 10 dias, contados desta data, afim ... rem conhecimento das intimações ... foram feitas pelo inspector sanitario ... em que se acham situados os refe... dios, sob as penas da lei:

Rua Senador Euzebio n. 18;
Rua Frei Caneca n. 164;
Ladeira do Senado n. 22;
Rua do Rezende n. 40.

Secretaria da Directoria Geral ... Publica, 17 de agosto de 1904.—O ... Dr. *J. Pedroso.*

Tribunal de Conta[s]

Pelo presente edital, são inti... herdeiros e interessados na success... thesoureiro da Alfandega do Esta... Grande do Norte, Antonio Benevid... de Mello, para, no prazo de 30 di... dos da publicação deste, não só al... que for a bem de seus direitos e p... documentos, relativamente ao al... 7:773$794, verificado no processo d... de contas do referido ex-thesoure... rente ao periodo de 28 de setembr... a 17 de abril de 1888, como co... procurador na séde deste tribu... clararem o domicilio, para serem ... das dicisões proferidas, sob pena ... na conformidade dos arts. 195 e 2... gulamento do decreto n. 392, de ... bro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal ... 24 de agosto de 1904.—O sub-dire... rino, *Pedro Gurriti Pessoa.*

Directoria das Re[nda]s Publicas

Chamando concurrentes durante ... 30 dias contados desta data pa... mento e montagem de um ascensor ... para o edificio da Caixa de Amor... as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão ... 28 de agosto proximo futuro, ás ... tarde, as suas propostas, por escript... fechada e lacrada, sendo os algar... criptos tambem por extenso, sem ... emendas e acompanhadas do reci... sito feito na Thesouraria Geral d... da quantia de 500$ para garant... gnatura do contracto pelo prop... for preferido; perdendo o mesmo ... tia em favor dos cofres publicos ... assigne o dito contracto até cinco ... tados da publicação no *Dia*... de ter sido preferida a sua pr... deixe de assignal-o por não ex... cibo do deposito na mesma The... quantia de 3:000$000 em dinheiro ... cer juros, ou em apolices da divi... como caução para garantia da e... referido contracto; a qual só poder... tada pelo contractante, findo o p...

...do experiencias, do perfeito funccionamento e estado de conservação do elevador mediante o parecer do zelador dos Proprios Nacionaes ou quem o substitua. E assim não funccionar ou se achar o mesmo em mau estado, deverá o contractante á sua custa repol-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por conta da referida caução.

2ª O contractante fica obrigado a fornecer o ascensor, montal-o e fazel-o funccionar, de accôrdo com os desenhos e especificações que podem ser examinados e copiados na Directoria dos Proprios Nacionaes, aos quaes deverá referir-se o respectivo contracto, podendo, entretanto, ser no mesmo ascensor introduzida alguma modificação que importe em melhoramento do mesmo, devido ao aperfeiçoamento dos apparelhos electricos, que está produzindo continuamente e que a experiencia o tenha consagrado.

3ª O prazo para entrega do ascensor nas condições da clausula anterior será de 4 (quatro) mezes contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50$ por dia de demora até 60 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto administrativamente, com perda da caução, salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Fazenda e por elle julgada sem appellação para outro juizo.

4ª O pagamento ao contractante será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando todo o material se achar no logar da montagem ou proximo, em deposito, e a segunda prestação quando funccione o ascensor depois das experiencias necessarias, procedendo-se á sua inauguração, a juizo do respectivo zelador.

5ª A concurrencia versará sobre o preço e o elevador nas condições constantes das presentes clausulas, desenhos e especificações e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (°

Tendo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido aforamento os terrenos de uma ilha entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tenham opposição a fazer ao mesmo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*Luiz Cavalcanti de Albuquerque*. (.

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo o capitão José Athanasio Pereira Cantão, proprietario e morador no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, requerido por aforamento os terrenos de marinhas, fronteiros á testada de suas terras, com 880m,0, onde tem bemfeitorias, no logar denominado Atalhos, no 3º districto do mesmo municipio, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tenham opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos que a fundamentam nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá mais reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (°

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da alfandega, faço publico que, até o dia 30 do corrente, nesta gabinete, se acha aberta a inscripção para o concurso ao logar de guarda desta alfandega.

De accôrdo com o regulamento, os Srs. pretendentes deverão instruir os seus requerimentos com documentos que provem idade maior de 18 annos e menor de 40 annos e bom comportamento.

O concurso versará sobre portuguez, leitura, escripta e analyse, e arithmetica, inclusive fracções ordinarias e decimaes e systema metrico.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904. —*Annibal Castro*, 2º escripturario.

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Pena Gusmão para vir, no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento de vinte e dous mil réis (22$000), importancia de direitos, pela falta de exhibição da certidão de descarga do despacho de reexportação de n. 44, de julho de 1903.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904.— O chefe, *M. F. Barros*. (°

EDITAL DE PRAÇA N. 21 (2ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta dos armazens abaixo, no dia 31 de agosto de 1904, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

MFC: 1 caixa contendo elixir medicinal, pesando liquido real 9.800 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 8 de setembro de 1903.

Lote n. 2

Sem marca: 1 caixa contendo 48 latas de leite condensado, pesando 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Paince Oskar*, descarregada em 7 de agosto de 1903.

Lote n. 3

F de A: 20 engradados ns. 1.775/92, contendo frascos de vidro ordinario branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido real 3.449 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

F de A: 20 engradados ns. 1800/19, contendo frascos de vidro branco ordinario, com rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 3.121 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

WS: 1 caixa n. 2, contendo estampas não especificadas, pesando 167 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

CBAC: (em um triangulo)—A—C: 3 barris ns. 347/9, contendo verniz não especificado, pesando 225 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Figueiredo Antunes: 1 barril de quinto, vasio.

Teixeira Borges: 8 ditos de dito, idem.

Freire: 7 ditos de dito, idem.

MMC: 3 ditos de dito, idem.

LP—TBC: 4 ditos de dito, idem.

Ao todo 23 barris de quinto, vasios, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 8

SSS: 1 caixa n. 3, contendo moldnras de madeira, pesando bruto 3 kilos.

Idem: 1 dita contendo obras de folha de Flandres, pintadas, pesando bruto 18 kilos; impressos para leitura com capa de papelão, pesando bruto 5 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 15).

Lote n. 9

M. Saby: 1 caixa n. 13, contendo doce em calda (syrio), pesando bruto 110 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Re Umberto*.

Idem: 1 dita n. 17, contendo doce em massa (syrio), pesando bruto 100 kilos.

Idem: 1 dita n. 20, contendo doce em calda (syrio), pesando bruto 107 kilos.

Idem: 1 dita n. 21, contendo doce em calda (syrio), pesando bruto 107 kilos; tudo da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 15).

Lote n. 10

Cond & Comp.: 2 barris de quinto, vasios.

SM&C: 1 dito de dito, idem.

TR—C: 2 ditos de dito, idem.

CPC (em um triangulo): 1 dito de dito, idem.

JJG&C: 9 ditos de dito, idem.

V&C: 1 dito de dito, idem.

VPC: 3 ditos de dito, idem.

Ao todo 19 barris vasios; de diversas procedencias, vapores e descargas. (Depositadas no armazem n. 15).

Lote n. 11

GBC: 1 caixa n. 2.009, contendo amostras de diversas ferragens, pesando bruto 21 kilos.

Peças avulsas de madeira ordinaria, pesando liquido 55 kilos.

Impressos de uma só côr, pesando 2.900 grammas.

Amostras sem valor, vinda de Nova-York no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 18 de dezembro de 1900. (Depositada no armazem n. 15).

Lote n. 12

ED: 1 caixa n. 1.707, contendo 52 garrafas de agua mineral, pesando bruto nas garrafas 85 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 10 de junho de 1903. (Depositada no armazem n. 15).

Lote n. 13

HWC: 1 caixa n. 159, contendo figurinos (livros de leitura), pesando bruto 190 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

NZC: 1 quartola vasia n. 79; vinda de Fiume no vapor austriaco *Istria*, descarregadas em 14 de setembro de 1903. (Depositadas no armazem n. 15).

Lote n. 14

AAMM: 3 caixas ns. 71/3, contendo chá, pesando liquido 96 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1903. (Depositadas no armazem n. 16).

Lote n. 15

Idem: 3 caixas ns. 77/79, contendo chá da India, pesando liquido 75 kilos; vindas de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 19 de agosto de 1903. (Depositadas no armazem n. 16).

Lote n. 16

DT: 1 caixa n. 54, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 8 kilos; gesso em obras não classificadas,

pasando bruto 1.800 grammas, vinda de Liverpool no vapor inglez ..., chegada em 9 de dezembro de 1902. (Depositada no armazem n. 16).

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1904. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias 25 e 26 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo Arsenal na Ponta do Cajú ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 27 todas as guias da letra D e da lettra E de ns. 747 a 817.

Dia 29 guias da letra E de 818 em deante.

Previne-se que nos dias acima referidos não se recebe fardamento confeccionado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 23 de agosto de 1904.— O encarregado tenente, *Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupo n. 34—Ferramentas

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste Arsenal, faço publico que no dia 6 de setembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na sala do conselho de compras deste Arsenal, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos supra mencionados aos navios da armada estacionados neste porto, bem como aos corpos e estabelecimentos de marinha desta Capital; tudo de accordo com as condições já annunciadas.

A inscripção dos concurrentes será encerrada no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á essa Secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.

Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.

Soldados:

Henrique José de Oliveira.

Manoel José de Lima.

Pedro Alves Feitosa.

Francisco José Ferreira.

José Joaquim da Silva.

Joaquim Alberto da Silva.

Presciliano Candido Jacintho da Silva.

João Antonio de Araujo.

José Francisco Dias.

Antonio Manoel Corrêa.

Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da fallencia de Souza Monteiro & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 101 e Praia de S. Christovão n. 5, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de setembro proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a proposta de concordata já apoiada por credores e sua homologação, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia da firma Souza, Monteiro & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 101 e Praia de S. Christovão n. 5, com fabricação e commercio de sabão e productos chimicos, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 6 de setembro proximo, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Tribunal Civil e Criminal, para dizerem sobre a proposta de concordata já apoiada por credores e sua homologação, na qual propõem pagar aos seus credores 10 %, por saldo de seus creditos, no dia em que passar em julgado a sentença que homologar a mesma proposta de concordata que se acha junta aos autos de fallencia, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 24 de agosto de 1904. E eu, *Francisco de Borja de Almeida Côrte Real*, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, 2º pretor do Districto Federal, etc.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual a accusada Rosalia Peres tem de ser processada como incursa no art. 364 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a essa accusada, em razão de não ser encontrada, nem della haver noticia, a cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime; e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgada, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados ás 11 horas e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar á dita accusada mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria, 24 de agosto de 1904. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.— *Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa*.

De citação

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, 2º pretor do Districto Federal.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual os accusados Maximo de Pinho e José da C... (Batata) teem de ser processados como incursos no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar aos ditos accusados mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria da Capital Federal, 24 de agosto de 1904. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. —*Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa*.

De citação

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, 2º pretor do Districto Federal.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os accusados Francisco Rodrigues e José Virgilio ... teem de ser processados como incursos no ... do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até o final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas e sabbados, ás 11 horas; e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras ás 12 horas. E, para constar aos ditos accusados mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 24 de agosto de 1904. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. —*Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa*.

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Antonio Herculano de S... deira, juiz sub-pretor da 9ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o accusado ... Pinto Mendes tem de ser processado como incurso nas penas do art. ... do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir a

... ver p... assim a ... para sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado ... pena de revelia. As audiencias ... segundas e quintas-feiras, ás ... as juntas correccionaes reunem-se ... quintas-feiras, á 1 hora da tarde. E, para ... dito accusado, mandei passar o ... edital, que será affixado no logar do ... Capital Federal, ... de agosto de ... Eu, José Francisco Pinto de Macedo, ... subscrevi. — *Antonio Herculano ... Brandão.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO A MOEDA METALLICA

	90 d/v	*A' vista*
Londres	12 1/64	11 29/32
» Paris	[illegible]	[illegible]
» Hamburgo	980	993
» ...	—	[illegible]
» ...	—	[illegible]
» Nova-York	—	4$167
Libra esterlina em moeda		20$[illegible]
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$261

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	[illegible]
Ditas idem, idem, 1:000$	984$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.	[illegible]
Ditas idem, idem de 1895, nom..	982$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1906, port.	189$000
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.	7[illegible]$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port.	56$000
Banco da Republica do Brazil..	32$500
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil	196$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	118$000
Comp. Tecidos Alliança	250$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie	91$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico	214$000

Venda a prazo

800 acções da Comp. Viação Ferrea Sapucahy, v/c 30 dias	23$000

Secretaria da Camara Syndical, 25 de agosto de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Correctores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama de Pernambuco, sertão, em lote, 12$200 por 10 kilos.

Dito idem idem, de Assú, 1ª sorte, idem, 12$200, idem.

Assucar crystal branco, de Campos, 390 réis por kilo.

Café, 9$700 a 10$400 por arroba.

Pinho branco americano do porão, 180 réis por pé.

Sebo do Rio Grande, 640 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Collegio Diocesano de Diamantina

I—FIM DO COLLEGIO

O Collegio Diocesano, fundado ha mais de 40 annos, collocado no ponto culminante da cidade, estabelecimento de ensino ... tão conhecido pelos paes de familia, não só do norte de Minas, mas tambem do sul da Bahia e boa parte de Goyaz, ... por fim, não só preparar os moços para matricula nos ... de ensino superior, e obtenção do grão de bachare em ... as e lettras, sinão educar religiosa e moralmente a mocidade brazileira.

II—CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. O collegio só admitte alumnos internos, maiores de ... annos e menores de 17, que já tenham o curso completo de primeiras lettras, vaccinados e isentos de toda molestia contagiosa ... infecto-contagiosa.

2. O alumno deve exhibir no acto da matricula os documentos seguintes:

a) certidão de baptismo;

b) attestado de vaccinação.

3. Cada alumno deve ter nesta cidade de Diamantina um correspondente, não só para os pagamentos, sinão tambem para todos os casos previstos pelo regulamento.

III DISCIPLINA

1. O superior empregará todos os meios disciplinares ao seu alcance para conservar a boa ordem.

2. As necessarias communicações com pessoas externas serão ... das em horas de recreio — em tempo e logar — determinados.

3. Todos os alumnos deverão conformar-se inteiramente ao regulamento interno.

4. Nas faltas graves — de insubordinação — ou contra os bons costumes, os que não se corrigirem, com advertencias e correcções moraes, serão expulsos.

5. A entrada regular é no dia 4 de outubro, a sahida no dia ... de junho.

IV PENSÃO

1. As annuidades poderão ser pagas de uma vez, ou em duas prestações adeantadas.

2. No acto da matricula os alumnos pagarão de joia 45$000.

3. As prestações serão:

a) No começo do primeiro trimestre 300$000;

b) No começo do terceiro trimestre 150$000;

4. Sendo quatro irmãos — só tres pagarão; sendo tres — um ... meia pensão.

5. Os alumnos não serão admittidos a exame, quer de primeira, quer de segunda época, sem estarem de contas saldas, ... ne o regulamento do Gymnasio Nacional.

V MATERIAS DE ENSINO

Além do curso ordinario do Gymnasio Nacional, ha cursos de musica vocal e instrumental.

PROGRAMMA DE ENSINO

Os programmas de ensino são os mesmos do Gymnasio Nacional e de accordo com o capitulo 3º do respectivo regulamento.

V — MATERIAS DE ENSINO

O curso do Collegio Diocesano comprehende as seguintes disciplinas:

Desenho, portuguez, litteratura, francez, inglez, allemão, latim, grego, mathematica elementar, elementos de mecanica e astronomia, physica e chimica, historia natural, geographia, especialmente a do Brazil, historia universal, historia do Brazil e logica.

As referidas disciplinas, com o numero de horas de aulas por semana, são distribuidas por seis annos, como no mappa infra:

DISCIPLINAS	NUMERO DE HORAS SEMANAES					
	1º anno	2º anno	3º anno	4º anno	5º anno	6º anno
Portuguez	3	3	2	2		
Francez	4	3	2	1	....	1
Geographia	3	3	2			
Desenho	3	3	2	2		
Arithmetica	4	3			....	
Algebra	....				....	
Geometria	....	....	4		....	2
Trigonometria	....	....	....	4	....	
Inglez	....	3	3	2	1	1
Allemão	....	....	....	3	3	2
Latim	....	....	3	3	3	1
Grego	....	....	....	3	3	2
Historia universal	....	....	....	3	3	
Historia do Brazil	....	....	....	....	....	3
Mecanica e astronomia	....	....	....	....	3	
Physica e chimica	....	....	....	....	4	3
Historia natural	....	....	....	....	2	5
Litteratura	....	....	....	....	2	2
Logica	....	....	....	....	....	3
Total de horas por semana	17	18	18	23	24	25

VI—EXAMES

Os exames são de promoções successivas no curso gymnasial, de madureza e de admissão.

Ha duas épocas de exames: a primeira, depois de encerradas as aulas, a partir de 15 de junho, a segunda, antes de iniciados os trabalhos lectivos.

Na primeira época só são admittidos os alumnos matriculados.

Na segunda época são admittidos:

a) os alumnos que na primeira não tiverem feito exames do anno ou de alguma das materias que o compõem;

b) os reprovados na primeira, sómente em uma das materias do anno.

Inscripção

A inscripção para a primeira época se fará nos ultimos oito dias do anno lectivo; para a segunda época se fará na primeira quinzena de outubro para os alumnos de que trata o r... mento, e durante a segunda para os candidatos á admis...

Os candidatos a exame de 1ª e 2ª épocas dirigirão ... mento ao reitor.

Paragrapho unico. Pela inscripção a exame pag... alumnos, em sello federal, 5$500 por cada uma das m... sobre que versar o referido exame.

Observações

1.º Trimestre principiado será pago por inteiro.

2.º O alumno cujos paes ou responsaveis não tive... ou o semestre (outubro a março) ou o trimestre (abril ... depois do primeiro o segundo aviso, será entregue ao ... pondente.

3.º Passados tres mezes de ausencia de algum alumno, ... não se responsabilisará pelos objectos deixados e não ... mados.

Pelo Exm. Sr. bispo, o superior, padre *Henrique La...*

ANNUNCIOS

Companhia Manganez Queluz de Minas

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua Primeiro de Março n. 46, 1º andar, no dia 3 de setembro, á 1 hora da tarde, para o fim de resolver sobre uma proposta de contracto apresentada a esta directoria e para cuja acceitação deseja ella autorização especial.

No dia 31 do corrente ficarão suspensas as transferencias de acções e até esse dia deverão ser depositadas no escriptorio da companhia as acções ao portador.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904.— Pela Companhia Manganez Queluz de Minas; *Alfredo Augusto de Almeida*, presidente-thesoureiro.)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»

RUA GENERAL CAMARA N. 1, 1º ANDAR

A directoria convida aos Srs. accionistas á reunirem-se no dia 5 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, em assembléa geral ordinaria, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de junho ultimo, eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes.

Até aquella data ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904.— Os directores, *Paulino José Brochado.—Antonio Augusto Pereira de Barros.—José Belmiro de França Junior*. (.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal. 1 grosso volume de 992 pags....... 10$000

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior aposentado da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados.) 25 grs. vols. em 8º comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Avulso a...................... 5$000

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores .... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os dec. n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897........ 2$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim pelo coronel Moreira Cesar......................... 2$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa, sobre o Codigo Civil Brazileiro 1 gr. vol..................... 6$000

REPLICA do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados........... 3$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)............. 8$000

Consolidação das leis das alfandegas e mesas de rendas........ 6$000

Constituição e leis organicas da Republica .... 5$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Teixeira......... 6$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella .... 1$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria .... 3$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer......................... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos........ 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno............... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, por Lauriano José Martins Penha.................. 10$000

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros......................... 3$000

CARTA DA BACIA DE S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts............

Carta corographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842

Cartas Jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..........

Cartas Geo-hydrographicas da Ilha e Canal de Santa Catharina, 1830..................

CARTAS COROGRAPHICAS DOS TERRENOS ENTRE O PORTO DE SÃO FRANCISCO E O RIO NEGRO.....

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.................

Regulamento Sanitario, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro de 1904..........................

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903...............

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904........................

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..........................

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900...............

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de ... de março de 1900................

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..........

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898..................

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de ... de fevereiro de 1901.............

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887....................

As vendas superiores a 100$, tem ... mento de 15 %.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16º DA REPUBLICA — N. 199 CAPITAL FEDERAL SABBADO 27 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.278, que contracta o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná com o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior.

Decreto n. 5.290, que publica a adhesão das colonias italianas da Erythrea e do Benadir á Convenção Postal Universal.

Ministerio da Marinha—Decreto de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, de Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimentos despachados.

Ministerio da Fazenda— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Demonstração das rendas arrecadadas, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de julho findo.

Ministerio da Marinha—Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.290—DE 24 DE AGOSTO DE 1904

Publica a adhesão das colonias italianas da Erythréa e do Benadir á Convenção Postal Universal, concluida em Washington, em 15 de junho de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão das colonias italianas da Erythréa e do Benadir á Convenção Postal Universal concluida em Washington, em 15 de julho de 1897, conforme communicou o Presidente da Confederação Suissa, em nota de 5 de Julho ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio-Branco.

TRADUCÇÃO

Berna, 5 de julho de 1904.

Senhor Ministro—Temos a honra de remetter inclusa a Vossa Excellencia cópia de duas notas que a Legação da Italia nos dirigiu em 21 de abril e 16 de junho ultimos, para nos pedir que notifiquemos aos Estados que fazem parte da União Postal Universal a adhesão das colonias italianas da Erythréa e do Benadir, desde o 1º de julho de 1904, á Convenção Postal Universal concluida em Washington a 15 de junho de 1897. Essa notificação é feita a Vossa Excellencia pela presente nota em virtude do artigo 24 da referida Convenção.

Os equivalentes segundo os quaes a colonia italiana do Benadir perceberá as suas taxas foram fixados como segue:

em 2 1/2 annas por 25 centimos;
em 1 anna por 10 centimos;
em 2 besas por 5 centimos.

Queira acceitar, Senhor Ministro, as seguranças da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suisso (assignado)—*Comtesse.*
O Chanceller da Confederação (assignado)—*Ringier.*

Sua Excellencia o Senhor Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brazil, no Rio de Janeiro.

TRADUCÇÃO

Legação de Sua Magestade o Rei da Italia — Berna, 21 de abril de 1904 — Senhor Presidente — De ordem do meu Governo e de conformidade com as disposições do art. 24 da Convenção Postal de Washington de 15 de junho de 1897, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Governo do Rei decidiu que a Colonia da Erythréa e a Colonia do Benadir adhiram á referida Convenção Postal principal de Washington. Rogando a Vossa Excellencia que se sirva de tomar nota desta communicação, aproveito o ensejo para lhe renovar, Senhor Presidente, as seguranças da minha mais alta consideração.

(Assignado) *Montaglieri.*

TRADUCÇÃO

Berna, 16 de junho de 1904 — Senhor Presidente — Em resposta á nota que Vossa Excellencia se serviu de me dirigir em 3 de maio ultimo, tenho a honra de levar ao seu conhecimento que o Governo do Rei desejaria que a data da entrada effectiva na União Postal Universal das Colonias da Erythréa e do Benadir seja fixada no 1º de julho de 1904.

O equivalente que na segunda dessas colonias será cobrado pelas taxas de 25, 10 e 5 centimos será, respectivamente, de 2 1/2 annas, 1 anna e 2 besas. Queira acceitar, Senhor Presidente, as seguranças da minha mais alta consideração.—(Assignado) *R. Magliano.*—A' Sua Excellencia o Sr. Comtesse, Presidente da Confederação Suissa, em Berna.

DECRETO N. 5.278 — DE 9 DE AGOSTO DE 1904 (*)

Contracta com o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que na concurrencia publica aberta por edital de 30 de dezembro de 1903 e respectivo additamento de 6 de fevereiro do corrente anno, em conformidade com o art. 22, n. XXI, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, para o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro do Paranaguá a Curityba, seus prolongamentos e ramaes em trafego, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior apresentaram as propostas mais vantajosas ao interesse do Estado, offerecendo pagar ao Governo as maiores vantagens da renda bruta da estrada;

Considerando que a primeira das referidas propostas não é acceitavel, visto não poder a companhia proponente, por seus

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

administradores, ainda quando devidamente autorizada pela assembléa geral, celebrar o mencionado contracto, constituindo esse arrendamento em face dos estatutos alteração essencial do objecto e fins da sociedade;

Considerando que a porcentagem de 49, 5 %, constante da segunda das mesmas propostas, foi ultimamente elevada á de 15 %, offerecida pela indicada companhia, em virtude de declaração nesse sentido feita por aquelle proponente;

Considerando que nestas condições a celebração do contracto de arrendamento com esse engenheiro assegura ao Estado a maior vantagem obtida na concurrencia, decreta:

Artigo unico. Fica contractado com o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior o arrendamento da Estrada de Ferro de Paranaguá á Curityba, seus prolongamentos e ramaes em trafego, no Estado do Paraná, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.278, desta data

I

O arrendamento tem por objecto:

a) a linha actualmente em trafego, com 416km.995m de extensão;

b) as estações, escriptorios, armazens, depositos e mais edificios e dependencias da estrada;

Paragrapho unico. Para a entrega do material acima regulará o inventario respectivo.

II

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos, contados da data da assignatura do termo deste contracto.

III

O preço do arrendamento constará de:

a) uma contribuição inicial de 300:000$, paga em moeda corrente;

b) uma quota semestral, paga em moeda corrente e na fórma da clausula IV, correspondente a 51 % da renda bruta semestral até 1.500:000$. Dahi em deante essa porcentagem será augmentada de 0,05 % para cada accrescimo de 10:000$ ou fracção de 10:000$ da renda bruta total do semestre, até que essa porcentagem attinja a 61 %, conservando-se fixa novamente de tal limite em deante;

c) uma quantia fixa annual de 30:000$, paga por semestres adeantados e destinada ás despezas de fiscalização e tomada de contas.

IV

O pagamento da porcentagem de que trata a alinea *b* da clausula III far-se-ha da seguinte fórma: até o dia 10 do segundo mez de arrendamento e até a mesma data de cada mez subsequente, será paga pelo arrendatario uma quota igual a 75 % da sexta parte do valor da porcentagem paga ao Governo em igual semestre do anno anterior. Findo o semestre, o que sempre se verificará em 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-ha á tomada de contas, fixando-se definitivamente a porcentagem da renda bruta pertencente ao Governo e deduzindo-se o valor das quotas mensaes pagas pelo arrendatario.

§ 1.º O saldo verificado nessa tomada de contas a favor do Governo será pago pelo arrendatario dentro do prazo de 10 dias.

§ 2.º Caso o saldo verificado seja a favor do arrendatario, seu valor será deduzido das quotas mensaes subsequentes á verificação.

§ 3.º Durante o primeiro anno do arrendamento, inteiro ou fraccionario, o calculo do valor das quotas mensaes será feito applicando-se a porcentagem offerecida pelo arrendatario á renda bruta semestral de 1.500:000$000 acima declarada.

V

O Governo poderá occupar temporariamente a est[illegible] ferro, no todo ou em parte, idemnizando o arrendata[illegible] fórma descripta na clausula VI.

VI

No caso de occupação temporaria, a indemniz[illegible] igual á média da renda liquida dos periodos corresp[illegible] no quinquennio precedente á occupação, ou nos an[illegible] riores, caso não haja ainda decorrido um quinqu[illegible] arrendamento, ou á média da renda liquida nos m[illegible] teriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

VII

O Governo poderá, decorridos 10 annos do arren[illegible] fazer a encampação do contracto pela fórma descripta [illegible] sula VIII.

VIII

No caso de encampação, a indemnização correspond[illegible] da renda liquida média annual verificada no ultimo q[illegible] nio, multiplicada pelo numero de annos que falt[illegible] terminação do arrendamento, e mais tantas trigesim[illegible] do capital estipulado na clausula X quantos annos [illegible] para a terminação do arrendamento.

Paragrapho unico. Os multiplicadores em ambos [illegible] ductos acima indicados serão annos completos, despr[illegible] as fracções de anno.

IX

As indemnizações descriptas nas clausulas VI e VIII [illegible] gas em moeda corrente do paiz.

X

Para todos os effeitos deste contracto serão consider[illegible]

a) como renda bruta: a somma de todas as rend[illegible] rias e extraordinarias arrecadadas pelo arrendatario;

b) como renda liquida: a differença entre a renda [illegible] somma das despezas de custeio e conservação, defi[illegible] clausula XII e da deducção de 4 %, indicada no [illegible] clausula XXVIII;

c) como capital:

1º, a contribuição inicial;

2º, o sello proporcional do contracto;

3º, o valor do material rodante accrescido e das obr[illegible] feitas na estrada, devidamente autorizadas pelo Gover[illegible]

XI

A tomada de contas para pagamento da porcent[illegible] Fazenda Federal, bem como para a determinação d[illegible] bruta e liquida a que se referem as clausulas VI, [illegible] far-se-ha por processo identico ao que estiver estabele[illegible] pagamento da garantia de juros.

O arrendatario obriga-se a exhibir, sempre que lh[illegible] exigidos, os livros da respectiva escripturação e do[illegible] justificativos, e a enviar ao engenheiro fiscal, até o [illegible] cada mez, uma relação detalhada da totalidade dos tr[illegible] effectuados pela estrada durante o mez anterior, in[illegible] qualidade, quantidade e preço.

XII

Constituem despezas de custeio e de conservação a[illegible] definidas na clausula XXXIV do decreto n. 862, de [illegible] tubro de 1890, além das despezas miudas de escript[illegible] ministração (sellos, estampilhas, telegrammas, impr[illegible] quotas para fiscalisação e da importancia das contribuiç[illegible] ao Governo pelo arrendamento, indicadas na alinea [illegible] sula III.

XIII

Ficam expressamente excluidas das despezas de cust[illegible]

a) as multas e as indemnizações de damno;

b) os juros e a amortização das operações de credito[illegible]

c) tudo quanto não tiver sido approvado pelo Gover[illegible] pressamente ou por omissão, vencido o prazo de que [illegible] clausula XIV.

XIV

O orçamento das despezas de administração, conservação e melhoramentos da estrada será submettido á approvação do Governo, considerando-se approvado 60 dias depois de sua apresentação ao engenheiro-fiscal, caso nesse prazo não haja sido impugnado ou approvado pelo Governo.

XV

O arrendatario, mediante prévia autorização do Governo, poderá construir linhas auxiliares, ou dobrar as linhas actuaes, em toda a extensão da estrada, onde taes obras se tornem precisas.

Paragrapho unico. Esses trechos de linha, cujo valor será levado á conta do capital, pertencerão ao Governo e ficarão [illegible] liamente incorporados á exploração da estrada, objecto do presente contracto, e subordinados ao seu regimen.

XVI

O arrendatario terá preferencia em igualdade de condições [illegible] construcção, uso e gozo dos prolongamentos e ramaes [illegible] concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Paragrapho unico. As condições relativas á construcção, uso e gozo dos prolongamentos e ramaes serão fixadas previamente pelo Governo.

XVII

O arrendatario receberá a estrada e mais dependencias por inventario, nos termos da clausula I, ao qual serão sempre [illegible] centados o material novo e obras novas levadas á conta do capital, e deduzido o material imprestavel que não for substituido a juizo do Governo, lavrando-se um termo da entrega, [illegible] figurará o recibo do arrendatario passado no inventario de que trata a mencionada clausula I.

Findo o arrendamento, encampado ou rescindido o contracto, o arrendatario entregará a estrada por esse inventario com os [illegible] cimos ou deducções que elle tiver soffrido.

Esse inventario servirá para o recebimento pelo Governo e [illegible] a da estrada ao arrendatario no caso de occupação temporaria.

XVIII

O arrendatario manterá, á sua custa, em perfeito estado de conservação as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada, bem como o material rodante. O augmento ou substituição deste material, conforme as necessidades do trafego, será [illegible] os termos do § 2º da clausula XXVIII.

Paragrapho unico. Sempre que o Governo entender, extraordinariamente, mandará inspeccionar o estado das linhas, dependencias e o material rodante. O representante do Governo será acompanhado pelo do arrendatario e estes escolherão desde logo um desempatador, decidindo a sorte entre dous nomes indicados um pelo representante do Governo e outro pelo arrendatario, caso não cheguem a um accordo.

Da inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando os serviços a fazer, afim de assegurar a boa conservação da estrada e [illegible] ridade do trafego, bem como fixando os prazos em que devam ser executados. O arrendatario fica obrigado a dar [illegible] mento ao que lhe for determinado neste termo e nos [illegible] estatuidos. Não o fazendo, será multado e novos prazos serão marcados pelo Governo. A falta de cumprimento dentro dos novos prazos será punida com a rescisão do contracto, nos termos da clausula XXIII.

XIX

Vigorarão provisoriamente para a estrada arrendada as condições regulamentares, tarifas e horarios actuaes; o arrendatario, porém, deverá propor ao Governo, dentro do prazo maximo de seis mezes, modificações que beneficiem os generos de producção nacional.

§ 1.º Nos casos especiaes, como falta e carestia de generos [illegible] ticios, o Governo poderá determinar a reducção provisoria das tarifas que julgar conveniente. O arrendatario será [illegible] ado do prejuizo que tiver com essa reducção, deduzindo [illegible] valor, levada em conta a porcentagem pertencente ao Governo, da contribuição semestral.

§ 2.º Annualmente, si a renda liquida indicada na [illegible] clausula X e pertencente ao arrendatario exceder de 12 °/o sobre o capital de que trata a mesma clausula X, augmentado de um fundo de movimento fixado em 100:000$, far-se-ha uma reducção das tarifas, de modo a procurar obter uma diminuição na renda geral até 30 °/o do excesso do juro além de 12 °/o.

Nessa reducção serão contempladas em primeiro logar as tarifas relativas aos generos de producção nacional.

Essa reducção não será mantida no anno seguinte áquelle em que ella vigorar si os juros do capital acima indicado forem inferiores a 12 °/o durante o mesmo anno.

§ 3.º A revisão geral das tarifas far-se-ha de tres em tres annos.

§ 4.º Os preços das tarifas reduzidas ou revistas só entrarão em vigor oito dias depois de publicados pela imprensa e de affixados por edital nas estações da estrada.

§ 5.º Não haverá transporte gratuito na estrada sinão para o pessoal em serviço e para objecto de serviço, para os materiaes dos prolongamentos, ramaes, da conservação das linhas, dependencias e officinas, para as malas do correio e seus conductores.

§ 6.º Dependerão de approvação do Governo quaesquer modificações nos horarios actuaes.

XX

O trafego não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XXI

O arrendatario, resalvado o disposto na clausula XXIII, ficará constituido em móra, *ipso jure*, e obrigado ao juro annual de 9 °/o:

a) si, dentro de 10 dias depois das liquidações das contas das porcentagens devidas á Fazenda Federal, não pagal-as;

b) si não effectuar adeantadamente o pagamento da contribuição de que trata a lettra *c* da clausula III;

c) si não pagar nos dez primeiros dias do mez seguinte as quotas mensaes de que trata a clausula IV.

XXII

O Governo reserva-se o direito de impor multas de 200$ até 10.000$ pelas irregularidades do trafego sem motivo justificado, a juizo do Governo, ou por qualquer infracção do contracto.

XXIII

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

a) si o arrendatario interromper ou abandonar o trafego em toda ou em parte da estrada por mais de tres dias;

b) si não pagar a contribuição fixa, de que trata a lettra *c* da clausula III, dentro de 30 dias do semestre correspondente ou o saldo das porcentagens de que trata a clausula IV dentro de 30 dias da respectiva tomada de contas;

c) si não renovar dentro de 30 dias, contados da notificação pelo fiscal, a caução, quando desfalcada;

d) si no prazo de 30 dias da liquidação das contas do semestre não entrar com a quota de [illegible] de que trata o § 1º da clausula XXVIII, ou com a destinada ao fundo especial de que trata o § 2º da mesma clausula XXVIII;

e) pela falta da boa conservação da estrada, nos termos da clausula XVIII;

f) pela transferencia do contracto, salvo a hypothese da clausula XXXVI.

XXIV

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula XXXVII, não será devida ao arrendatario indemnização alguma, mas responderá por prejuizos, perdas e damnos, além de perder em favor da União a caução e seus reforços, bem como 50 % do fundo especial de que trata o § 2º da clausula XXVIII.

XXV

O contracto a lavrar-se será intransferivel, salvo a hypothese da clausula XXXVI.

XXVI

O arrendatario gozará do favor de desapropriação por utilidade publica, na fórma das leis e regulamentos em vigor.

XXVII

O fôro para todas as questões judiciaes, seja autor ou réo o arrendatario, será o federal.

XXVIII

A caução de 50:000$, que o arrendatario fez no Thesouro Federal e nos termos da clusula XLIII do edital de 30 de dezembro de 1903 para garantir a assignatura do contracto, deverá ser por elle elevada, para garantia do mesmo contracto, a 150:000$ em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente decreto no *Diario Official*; além dessa caução, entretanto, a responsabilidade do arrendatario resultante do contracto de arrendamento será illimitada.

§ 1.º Esta caução de 150:000$ será mantida integral durante todo o tempo do arrendamento, sendo além disso reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % da renda bruta depósitadas por semestres vencidos no Thesouro Federal em moeda corrente ou apolices federaes.

§ 2.º Será constituido em moeda corrente um fundo especial por quotas de 4 % da renda bruta depositadas nas mesmas épocas das do anterior, e destinado a ser applicado por determinação e a juizo do Governo na substituição e accrescimo do material rodante, machinas, instrumentos e utensilios das officinas e nas grandes reparações das linhas.

Na deficiencia desse fundo as despezas alludidas serão feitas pelo arrendatario.

XXIX

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto:

a) si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada e o material fixo e rodante não estiverem em perfeito estado de conservação, será deduzida das importancias depositadas no Thesouro a parte necessaria para preenchimento desta condição, observando-se o disposto na clausula XXIV;

b) o saldo da caução e do fundo especial de que trata o § 2º da clausula XXVIII será entregue ao arrendatario, cumprindo tambem o que estabelece a clausula XXIV;

c) si as quantias deduzidas nos termos da alinea *a* não bastarem para o preenchimento da clausula de perfeita conservação, o arrendatario ficará obrigado á devida indemnização, que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendo-se á cobrança executiva.

XXX

Os lubrificantes, material de consumo da locomoção, livros impressos, material de telegrapho ou de construcção, combustivel ou utensilios existentes nos almoxorifados e depositos e entregues, mediante inventario, ao arrendatario serão a este debitados pelo custo e pagos no prazo de 90 dias.

Havendo justo motivo para alteração do preço do custo desses materiaes, elle será determinado por uma avaliação que se fará *in situ* por duas pessoas, sendo uma nomeada pelo Governo e outra pelo arrendatario, as quaes préviamente escolherão um desempatador, por accordo ou pela sorte, na falta de accordo.

Paragrapho unico. Identico processo terá logar com relação ao material pertencente ás categorias acima, que houver sido encommendado para o serviço da estrada e ainda não entregue na data do arrendamento.

A avaliação far-se-ha á medida que for sendo recebido pelo arrendatario e o pagamento será realizado por este no prazo de 90 dias.

XXXI

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o con[...] material especificado na clausula XXX e seu paragra[...] recebido pelo Governo pelo mesmo processo indicado n[...] clausula XXX, não podendo a quantidade desse materia[...] ás necessidades de um semestre.

XXXII

O arrendatario obriga-se a manter ou admittir [...] mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, assim com a Repartição Geral dos Telegraphos, na fó[...] leis e regulamentos em vigor e de accordo com as [...] adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil.

XXXIII

São applicaveis á linha arrendada as disposições d[...] mentos em vigor para a policia e segurança, fiscaliz[...] tistica das estradas de ferro, desde que não sejam con[...] presentes clausulas.

XXXIV

Os casos ommissos neste contracto serão regidos pel[...] lação civil e administrativa do Brazil, quer nas re[...] arrendatario com o Governo, quer com os particulare[...]

XXXV

No caso de fallencia ou interdicção do arrendatar[...] tracto fica rescindido, tendo o mesmo arrendatario [...] apenas a receber as seguintes quantias:

1ª, a caução e seus reforços;

2ª, o saldo do fundo especial de que trata o § 2º [...] sula XXVIII.

3ª, tantas trigesimas partes do capital de que [...] clausula X quantos annos completos faltarem para [...] nação do arrendamento.

Além dessas verbas, não terá direito a qualque[...] indemnização, seja qual for sua especie.

Paragrapho unico. Antes de ser apurado o valor da[...] acima, a estrada será recebida pelo Governo, observa[...] disposto na clausula XXIX.

XXXVI

No caso de morte do arrendatario, o Governo pod[...] tinuar o contracto, e neste caso, de accordo com os h[...] providenciará sobre o trafego.

§ 1.º A transferencia do contracto será feita la[...] termo de novação, em virtude do qual o cessionario s[...] ao arrendatario em todos os seus direitos e obrigações.

§ 2.º Si os herdeiros do arrendatario não forem id[...] juizo exclusivo do Governo, o contracto será rescin[...] Governo na fórma da clausula anterior.

XXXVII

A rescisao deste contracto nos casos das clausul[...] XXXV e XXXVI será declarada por decreto do Gove[...] dependencia de interpellação ou acção judiciaria.

XXXVIII

O contractante não poderá despedir, dentro dos p[...] seis mezes do arrendamento, qualquer dos empregado[...] nado mensal ou jornaleiro, que desempenhar func[...] estrada na época em que esta lhe for entregue, sem [...] aviso de dous mezes, ou pagamento do ordenado corres[...] a esse prazo, salvo falta grave commettida, e neste ca[...] do engenheiro fiscal.

XXXIX

Salvo autorização especial do Governo, concedida [...] titulo provisorio, só será permittido como combus[...] estrada o carvão de pedra.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1904.— *Lauro S[...] Müller.*

Ministerio da Marinha

P decretos de 25 do corrente:

F am promovidos:

N corpo de commissarios da armada, de u rmidade com o regulamento annexo ao c to n. 703, de 30 de agosto de 1890 e de- e n. 1.175, de 13 de janeiro ultimo, os g tos officiaes:

A commissario geral, capitão de mar e e a, o commissario do 1ª classe, capitão ar e guerra graduado, Clemente de c tara Toscano, por merecimento.

A ommissario de 1ª classe, capitão de g a, o de 2ª classe, capitão-tenente, a seo Augusto de Lima Franco, por an- n de.

A ommissario de 2ª classe, capitão-te- n o de 3ª classe, 1º tenente Ernesto José za Leal, por merecimento.

A ommissario de 3ª classe, 1º tenente, o lo classe, 2º tenente, Manoel Soares da u , por antiguidade.

A mmissario de 4ª classe, 2º tenente, d classe, guarda-marinha, José Luiz de a Lobo, por antiguidade.

N corpo de machinistas navaes, de confor- d e com o regulamento annexo ao de- e n. 4.447, de 29 de maio de 1902, os g tes officiaes:

A iachinista de 4ª classe, 2º tenente, por r imento, o ajudante machinista, guarda r ha, Jayme Tupy da Silva e a ajudante c nista, guarda-marinha, o sub-ajudante c nista, sargento-ajudante, João Baptista cioly Costa.

S CRETARIAS DE ESTADO

M isterio da Justiça e Negocios Interiores

E pediente de 24 de agosto de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

F naturalizado brazileiro o subdito por- g Carlos Alberto Veiga, residente nesta a .

— ram concedidos ao Dr. Carlos Cesar O eira Sampaio, lente da Escola Poly- t a do Rio de Janeiro, seis mezes de li- c sem vencimentos, para tratar de sua id.

— cusou se recebido o officio do presi- d la Academia de Medicina de Caracas, p ica de Venezuela, de 11 de junho ul- t agradeceu-se a communicação de ter o feita a directoria da mesma academia, e ou installada naquella data.

— eclarou-se:

Ao irector da Faculdade de Medicina do R Janeiro que este ministerio, atten- d ao requerimento de José Peregrino it le Araujo Filho, Henrique Lindgren e h Antonio Bazilio, que na época propria p leram submetter-se á defesa de the- , olveu, de accordo com a informação s la em officio de 10 do corrente mez, e am elles admittidos á referida prova, o nvenham os lentes, aos quaes foram t idas as theses, na arguição das mes- s a das aulas e sem prejuizo destas;

Ao elegado fiscal do Governo junto á Fa- d e Livre de Direito da Bahia que este m erio, attendendo ao que requereu Ar- r erreira da Costa, alumno ouvinte do a daquella faculdade, resolveu, de ac- d om os arts. 125 e 383 do Codigo de ensino em vigor, que seja elle admittido, em tempo opportuno, á matricula na dita faculdade como alumno gratuito.

— —

Requerimentos despachados

Americo de Oliveira Sampaio, Agricola Lisboa da Fonseca e Mario Rabello Leite, alumnos da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestarem exames das materias do 2º anno do curso pharmaceutico depois de approvados na unica materia de que dependem do 1º anno.—Aguardem a época opportuna..

Ignacio Pereira da Costa.—Os documentos a que se refere devem ficar archivados na Secretaria de Estado, como prova de que o requerente estava no caso de merecer a naturalização que lhe foi concedida por portaria de 10 do corrente mez, podendo, entretanto, obter certidão do respectivo teor.

———

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 720$, accrescimo de vencimento que no actual exercicio compete ao Dr. Augusto Brant Paes Leme, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 1:800$, frete de lanchas ao serviço de conducção de retirantes;

Do 1:440$, accrescimo de vencimento que compete neste exercicio ao Dr. Luiz da Costa Chaves Faria, lente da dita faculdade;

De 72$, fornecimentos feitos em julho findo á Secretaria de Estado;

De 45:923$, passagens concedidas pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro por conta deste ministerio.

—Communicou-se ao presidente do Tribubunal de Contas que a importancia de 1.313:460$202, de impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebedoria desta Capital, deve ser distribuida pelo modo indicado no mappa que acompanhou o aviso desta data.

———

Expediente de 25 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Saude Publica — N. 1.479— Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1904.

Illm. e Exm. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso officio, que me foi dirigido pelo delegado de saude do 10º Districto Sanitario, communicando-me a occurrencia de mais um caso de variola na Ilha do Bom Jesus, sem que lhe houvesse sido notificado o caso, como de direito, pelo Dr. Joaquim Bagueira do Carmo Leal, medico do Asylo dos Invalidos da Patria, que que assistira á enferma, Ermelinda Maria dos Santos.

O facto torna-se lastimavel porquanto me induz a crer que o Dr. Bagueira Leal, relutando em observar as providencias adoptadas por esta directoria e mandadas observar pelo regulamento sanitario, pretende insuflar no animo dos moradores da supra mencionada ilha principios doutrinarios, que abraça, mas que, na quadra epidemica que nos flagella, conduzem a esta repartição a triste certeza de, no caso de serem elles adoptados, ver-se impotente para jugular o mal, maxime na Ilha do Bom Jesus, onde fatalmente recrudesceria.

Assim, Sr. Ministro, já se tendo V. Ex. dirigido, em aviso de 5 do corrente, n. 127, que ainda não foi respondido, ao Sr. Ministro da Guerra, parece-me que seria opportuno endereçar-lhe um novo aviso, reiterando o pedido de providencias constante do primeiro.

Ousei, pois, mandar redigir esse novo aviso, que junto remetto a V. Ex., para ser assignado, caso mereça approvação o alvitre por mim expendido.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Cruz*, director geral.

— —

Directoria Geral de Saude Publica—10ª Delegacia de Saude — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904.

Illm. Exm. Sr. Dr. Oswaldo G. Cruz, muito digno director geral de Saude Publica — Levo ao vosso conhecimento que na Ilha do Bom Jesus teve logar mais um obito de variola, na pessoa de Ermelinda Maria dos Santos, casada, de côr parda, com 30 annos de idade e natural do Estado de Sergipe, de cujo tratamento se incumbiu o Sr. Dr. Bagueira do Carmo Leal, que passou o attestado.

Fazendo-vos sciente deste facto, lembro que esse Sr. Dr. Bagueira do Carmo Leal continúa a deixar de cumprir o art. 135, lettra C, e sujeito ás penalidades do art. 137 III, como já anteriormente vos communiquei.

Assim vos scientifico, e so tivemos conhecimento do obito acima referido pela notificação dirigida a esta delegacia de saude e remettida pelo Serviço de Isolamento e Desinfecção, como nos justificamos pelo documento junto.

Saude e fraternidade.— Dr. *Francisco Joaquim Bittencourt de Segadas Vianna*, delegado de saude.

—

Ao Sr. Dr. Segadas Vianna — Ilha do Bom Jesus, variola obito, Dr. C. Leal—Ermelinda Maria dos Santos, 30 annos, casada, parda, Sergipe. Datado do movimento de 22 de agosto de 1904 e assignado pelo Dr. inspector. Era o que se continha na notificação dirigida á 10ª Delegacia de Saude e que passei por cópia fiel.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904.—*José de Queiroz*, escripturario.

———

Solicitaram-se providencias do superintendente da limpeza publica e particular sobre o modo por que actualmente é feito o serviço de remoção de lixo nos predios situados na zona da 5ª delegacia sanitaria, onde, em algumas casas as varreduras só são retiradas de seis em seis dias.

—Recommendou-se aos delegados do 1º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas da Passagem n. 86, Santa Maria n. 4 e do Cunha n. 11.

—Remetteram-se:

Ao juiz dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção lavrados contra José Lourenço, arrendatario do capinzal da casa n. 78 da rua S. Francisco Xavier, e José Pinto Ferreira, arrendatario, tambem, de um capinzal existente á rua Santa Luiza, esquina da rua Alegre, por infracção do regulamento sanitario;

Ao inspector da Alfandega a factura consular concernente a tres caixas contendo artigos para laboratorio, destinadas a esta directoria geral e que deixou de acompanhar o officio n. 1.425;

Ao chefe de policia os laudos dos exames de validez de Francisco Teixeira da Costa e Joaquim Bezerra de Andrade;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem de Martinho de Freitas Paiva, Saturnino de Almeida Elvas, João Bazilio dos Santos, Samuel Ribeiro e Julio Ribeiro de Campos.

Requerimentos despachados

Dario Ferreira Pinto.—Concedo licença provisoria por tres mezes ou até a terminação do inventario, dentro desse prazo.

Pedro Rodrigues da Costa Doria.—Indeferido.

A. Goutchat.—Idem.

A. Goutchat.—Idem.

João Pinto de Oliveira.—Deferido.

Akhilles de Faria Lisboa.—Idem.

Silvio Capanema de Souza.—Idem.

Antonio Borges de Castro.—Idem.

Alberto Ribeiro.—Idem.

Octacilio Francisco Pessoa.—Idem.

Antonio de Arruda Vallim.—Indeferido.

Luiz Hermanny & Comp.—Deferido.

Delphino de Oliveira Cintra.—Idem.

João de Oliveira.—Idem.

Ramon Dema Poze.—Sim, mediante recibo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 26 do corrente:

Foi tornada sem effeito a nota «a bem do serviço publico», contida na portaria de 11 do corrente, pela qual foi exonerado o inspector seccional da 6ª circumscripção urbana João da Fonseca Lima, mas somente na parte a esta referente.

Foram transferidos os 2ºs supplentes Pedro Herculano da Silva, da 6ª circumscripção urbada para a 20ª, e, desta para aquella, Luiz Arêas.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1904

Sebastião José da Silva.—Como requer.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 25 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta da verba 20ª—Armamento e equipamento—do orçamento em vigor, seja paga a Walter Brothers & Comp., a quantia de 4:266$755, proveniente do fornecimento de munições de guerra feito a este ministerio (aviso n. 1.465);

Seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba o credito de 354$, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento do soldo e rações do 2º sargento, invalido, musico de 1ª classe Marcello de La Plara Peres, residente no mesmo Estado (aviso n. 1.466).—Communicou-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 1.467 e 1.468).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a cópia do termo de obito de Esmeraldo Luiz Pessoa de Lacerda, dado a bordo do paquete nacional *Maranhão*, surto no porto de S. Luiz (aviso n. 1.469).

— Ao Commissariado Geral da Armada:

Autorizando a mandar fornecer ao rebocador *Lombo* os artigos constantes do orçamento que se lhe remette, pelo preço de 746$392 (aviso n. 1.470).— Communicou-se á Carta Maritima (aviso n. 1.471).

Determinando que providencie afim de que sejam fornecidos:

Ao commando do cruzador *Tiradentes* os 35 metros de mangote, pelo preço de 660$500 (aviso n. 1.472).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.473).

Pelo preço de 45$, ao commando do aviso *Cananéa* da flotilha do Rio Grande do Sul, a balança decimal constante do pedido que por cópia se lhe remette (aviso n. 1.474).

—A' Capitania do Porto do Ceará, autorizando a adquirir pelo preço de 800$ o escaler de seis remos para o serviço dessa capitania, conforme a proposta feita por Felisbello José da Silva (aviso n. 1.475).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.476).

Ao commandante da Brigada Policial da Capital Federal, agradecendo a communicação feita a este ministerio de haver assumido, no dia 18 do corrente, o commando dessa brigada, para o qual foi nomeado por decreto de 17 tambem do corrente (aviso n. 1.477).

—A' Delegacia Fiscal no Estado do Pará, pedindo de novo, visto não ter essa delegacia, até a presente data, prestado a informação solicitada no officio n. 1.815, de 13 de outubro do anno proximo passado, sobre os vencimentos do mandador do Arsenal de Marinha desse Estado José dos Santos Guimarães, esclarecimentos a tal respeito afim de que o Sr. Ministro possa tomar na consideração que merecer um requerimento do mesmo mandador, reclamando contra falta de pagamento dos alludidos vencimentos no mez de julho de 1903 (officio n. 1.478).

—Ao director da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, pedindo providencias, de ordem do Sr. Ministro, afim de que a esta Secretaria de Estado seja remettida uma cópia do termo que, de conformidade com o disposto nos arts. 63 e 64 do decreto n. 9.896, de 7 de março de 1888, deveria ter sido lavrado a bordo do paquete *Victoria*, por occasião de verificar-se o desapparecimento da passageira do mesmo navio D. Maria Alexandrina Netto de Abreu, em viagem de S. Francisco para Florianopolis, ás 11 horas da noute de 18 de julho proximo passado; occurrencia esta de que o commandante do *Victoria* deu conhecimento á Capitania de Santa Catharina por officio de 19 do dito mez de julho (officio n. 1.479).

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Abilio Garcia, pedindo para que na portaria de licença que tem para vender estampilhas se averbe a mudança do seu estabelecimento da rua da Quitanda n. 120 para a da Alfandega n. 191.—Indeferido.

E. Johnston & Comp., pedindo esclarecimentos relativamente a facturas consulares. —Este Ministerio não é orgão consultivo.

Antonio Barbosa dos Santos, pedindo para substituir a sua fiança de thesoureiro do papel moeda da Caixa de Amortização.— De accordo com o parecer. Lavre-se termo, dando-se cópia ao peticionario, a quem se restituirão, mediante recibo, os documentos juntos.

Luiz Celestino de Figueiredo, inventariante dos bens de Manoel Gonçalves de Macedo, pedindo licença para vender parte de um accrescido de marinhas da Praia Formosa.— Satisfaça a exigencia da Directoria do Contencioso.

Mauricio Israelson, por seu procurador, pedindo para recolher ao Thesouro a porcentagem que compete á União na extracção de areias monaziticas.—Satisfaça ... cia da Directoria do Contencioso.

Augusto de Abreu Araujo, coll... deral no municipio do Carmo, prop... Luiz Ribeiro para seu agente. — Sa... exigencia do parecer da Directoria ... tencioso.

José Julio de Almeida Fagundes, ... riante dos bens deixados pelo coll... Maricá José Manoel Nunes Fagu... dindo entrega do saldo verificado na ... das contas do mesmo funccionario. ... cione-se.

Thesoureiro da Academia Nacion... dicina, pedindo pagamento da co... relativa ao 1º semestre do corre... —Por despacho deste Ministerio, ... corrente mez, exarado no officio ... de 26 de março ultimo, da Acad... cional de Medicina, mandou-se p... ma academia a importancia corres... ao 1º semestre do corrente anno, ... communicada esta deliberação á ... mia, em officio n. 147, de 19 de ... corrente. Nada ha, pois, que deferi...

Affonso Garcez Paranhos Monte... dindo restituição do que de mai... Alfandega da Bahia por sua carta ... maceutico.—Venha em gráo de re... gularmente interposto.

Director do Gymnasio Pio Ame... dindo isenção de direitos para ... portados com destino ao estabele... Selle os documentos referidos no ...

João Pedro de Almeida, pedindo ... tidão.—Declare para que quer ...

Syndicos da liquidação da Comp... trada de Ferro da Tijuca, pedindo ... diante termo de responsabilidade ... entregues 15 apolices depositadas ... ma, cujo conhecimento se extravio... se o termo, de accordo com o parec... rectoria do Contencioso.

Moss Irmão & Comp., pedindo pa... de dividas de exercicios findos.— ... ne-se.

Maria Candida Camargo Cunha, ... para pagar em cinco prestações o q... devendo de contribuições do mon... finado marido Alfredo Augusto ... escripturario da Alfandega desta C... De accordo com o parecer. Indef...

Processo de aposentadoria do ... da secretaria da Faculdade de Me... Bahia João da Costa Cirne.— Pas... tulo, ficando marcado ao supplicante ... de tres mezes para provar achar-se ... sello de nomeação.

— Pelo Sr. director:

Rodolpho Gomes Brandão, pedin... certidão.—Certifique-se.

Maria da Conceição Secioso d... dindo entrega de um documento. ... rido.

José Duarte da Ponte Ribeiro, pe... certidão.—Dê-se a certidão.

Bacharel Euclides de Oliveira ... zendo identico pedido.— Certifique-...

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do R... neiro:

N. 390—Communico-vos, para o... venientes, que o Sr. Ministro, te... sente o recurso enviado com o vos... n. 243, de 23 de abril ultimo, ... por Antonio de Barros Poyares, pas... vapor *Clyde*, entrado em 2 do mez ... da vossa decisão impondo-lhe a mu... reitos em dobro pela falta da factu... sular de mercadorias contidas ... malas vindas com a bagagem do re...

...elle despachadas como de conteudo ...do; e attendendo a que o decreto ...vo n. 1.103, de 21 de novembro de ...não comminou multa para a falta em ...o, resolveu, por despacho de 18 de ju...do, proferido em sessão do Conselho de ...da, de accordo com o parecer do mesmo ...io, tomar conhecimento do dito re... para o fim de, reformada a decisão ...ida, ser imposta a multa de expediente ...me o disposto no art. 477, § 2º, da ...idação das Leis das Alfandegas e Me... Rendas.

N. 391—Communico-vos, para os devidos ...s, que o Sr. Ministro, attendendo ao ...quereram Mario de Andrade & Comp., ...ição encaminhada com o officio da De... Fiscal em Minas Geraes n. 34, de 6 ...rente, resolveu por despacho de 23 ...mesmo mez conceder isenção de direi...os termos do art. 8º da lei do orça... da receita vigente, para a folha de ...es estampada para o preparo de latas ...adicionar manteiga, constante da in...ctura e que os requerentes importa...e Hamburgo no vapor *Prinz Walde*... com destino á sua fabrica de lactici... aquelle Estado; excluindo-se, porém, os ...s artigos mencionados na referida fa...

—... inspector da Caixa de Amortização:

N. ...4—Incluso vos remetto, devidamente ...ados pelo Sr. Ministro, os dezesete pa... encaminhados com o vosso officio n. 172, ...do corrente.

—... director da Recebedoria do Rio de ...o:

N. ...7—Communico-vos, para os devidos ...s, que o Sr. Ministro, tendo presente ...urso encaminhado ao Thesouro com o ... officio n. 31..., de 20 de maio ultimo, e ...osto por Gondolo & Laboriau do acto ...ual lhes impuzestes a multa de 200$000 ...ão terem apresentado dentro do praso ...mentar sua collecta para o lança... do imposto de industria e profissão, ...eu por despacho de 18 de julho pro...findo, proferido em sessão do Conselho ...enda, e de accordo com o parecer deste, ... provimento ao dito recurso, para o ... confirmar a decisão recorrida.

—...r. delegado fiscal na Bahia:

N. ...27 — Devidamente assignada, inclusa ...evolvo a ordem desta directoria n. 111, ... de julho ultimo, a que vos referistes ...legramma de 25 do corrente.

—... delegado fiscal em Minas Geraes:

N. ...77—Communico-vos, para os fins con...ites, que o Sr. Ministro, tendo pre... o processo transmittido com o officio ...delegacia n. 58, de 4 de dezembro de ... á Directoria de Rendas, e em que o ... antecessor recorre de sua decisão man... o acto pelo qual a collectoria das ...s federaes na cidade de Juiz de Fóra ... Estado julgou improcedente o auto ...o pelo agente fiscal dos impostos de ...no Pedro de Gouvea Horta contra ...m Augusto de Campos, estabelecido ...lla cidade, por infracção do disposto ... 2º, capitulo II, do regulamento an... ao decreto n. 3.622, de 26 de março ...0, resolveu, por despacho de 8 do cor... proferido em sessão do Conselho de ...da, e de accordo com o parecer deste, ... provimento ao dito recurso *ex-officio*, ...o fim de confirmar a decisão recorrida.

—... delegado fiscal em Pernambuco:

N. ...13—Attendendo o Sr. Ministro ao que ...eu a *The Western Telegraph Company*, ...*d*, na petição transmittida com o vosso ... n. 50, de 4 do corrente, resolveu por ...cho de 23, conceder isenção de direitos ...ermos da clausula XX do decreto ...0, de 26 de abril de 1873, mantida pela ... de n. 3.307, de 6 de junho de 1899, para o material telegraphico constante da relação junta e importado com destino ao consumo da sua estação nesse Estado durante o corrente anno; o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 114—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 118, de 7 de agosto de 1902, e interposto por Gomes de Mattos & Comp. da decisão pela qual a inspectoria da alfandega desse Estado, de accordo com os peritos por parte da Fazenda, mandou addicionar ao peso liquido das machinas de costuras que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.090, de maio daquelle anno, o dos seus envoltorios, resolveu por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e na conformidade do parecer deste, dar provimento ao recurso em questão, por ser aquella decisão contraria ao disposto no art. 24 e no § 2º do art. 20 das Preliminares da Tarifa e terem sido lavrados em separado os pareceres dos arbitros da Fazenda e do commercio com inobservancia da determinação constante da ordem dessa directoria n. 17, de 19 de março de 1900.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 28 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente mez, exarado em vosso officio n. 4, de 25 de julho anterior, communico-vos, para os devidos effeitos, que deixa de ser concedida a reforma solicitada pelo guarda da alfandega desse Estado Antonio Marques de Oliveira, por que o termo de inspecção enviado com o alludido officio não declara peremptoriamente estar elle invalido, o que devereis fazer ver aos medicos encarregados do serviço, afim de evitar a reproducção do facto.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 282—Communico-vos, para os devidos fins e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, que o 2º escripturario ultimamente nomeado para o Thesouro Federal Antonio Benedicto da Veiga Jardim não póde ser dispensado do cargo de thesoureiro interino dessa delegacia, conforme pede no requerimento enviado com o vosso officio n. 239, de 9 do mesmo mez, visto que a designação de outro funccionario, dando em resultado um balanço geral nos diversos cofres dessa repartição, acarretaria, além de prejuizos ao publico, a interrupção de certos serviços e maior atrazo na organização dos respectivos balanços.

N. 283—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes enviado com o officio dessa delegacia n. 223, de 20 de agosto de 1902, e referente á multa de direitos em dobro que lhe foi imposta pela Alfandega de Santos por differença de quantidade entre o verificado em conferencia do volume despachado pela nota de importação n. 21.608, de 20 de junho do dito anno, e o declarado na respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao recurso em questão, por não poder ser responsabilizado o importador pela faltas commettidas nas facturas.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado pelo agente fiscal Luiz Ferreira de Souza contra Antonio Joaquim da Rocha Barros

O autoado nunca foi pelo agente fiscal autoante apanhado em flagrante, vendendo fumo sem sello e nem tão pouco consta do protocollo a entrada do auto de infracção do regulamento, por elle commettida, como informa o mesmo agente fiscal autoante.

O auto de fls. 2 refere-se á existencia de uma lata de fumo contendo 450 grammas de fumo desfiado que o autoado comprara á firma Silva & Penna, não sellada, porque os estabelecimentos por grosso não são obrigados a isso, mas acompanhada dos respectivos sellos para a venda a varejo. O varejista mesmo não é obrigado a sellar a lata e sim a reduzir o fumo a pacotes e a sellar estes, que só assim poderão ser expostos á venda.

O agente fiscal autoante verificando que a lata já estava com o consumo iniciado, a nada mais quiz attender e apprehendeu-a, sob pretexto de não estar sellada, não obstante saber que os sellos fornecidos pelas fabricas não são para sellar as latas, desde que estes são vendidos aos pequenos fabricantes ou aos varegistas.

O autoado, mostrando a sua boa fé, explicou-se que vendia o fumo a pezo e que ia sellando cada 100 grammas com a taxa respectiva, exhibindo-lhe as estampilhas que ainda restavam para a sellagem do fumo ainda existente.

E' claro que o procedimento do autoado não está de inteiro accordo com as prescripções regulamentares, mas deixa ver que não houve proposito de infringil-as e nem dahi resultou prejuizo á Fazenda pela sonegação do imposto.

Cabia, pois, ao agente fiscal, uma vez conhecida a boa fé do autoado e ausencia de fraude, revelando apenas desconhecimento das disposições regulamentares, instruil-o a respeito destas, para que não incidisse no uso.

Entretanto assim não procedeu o agente fiscal autoante e pertinazmente procura em suas informações insinuar a esta directoria o procedimento que deve ter, revelando desta sorte o mais censuravel interesse na metade da multa que pudesse ser imposta ao autoado.

Considerando, porém, que a fiscalização para ser productiva deve ser honesta, criteriosa e moralizada e, no uso da faculdade de zelar pela moralidade da administração, julgo improcedente o auto de fls. 2 e recorro deste meu despacho para a instancia superior.

Auto de infracção lavrado pelo agente fiscal Alfredo Pires Bittencourt contra Soares Ramalho & Comp.

Tendo os autoados, Soares Ramalho & Comp., estabelecidos á rua Barão do Amazonas n. 146, em Nitheroy, deixado correr á revelia o presente processo, não obstante terem sido intimados para apresentar defesa no prazo legal, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhes a multa de 500$000, de accordo com o art. 27, letra *e* do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Auto de infracção lavrado pelo agente fiscal Alfredo Pires Bittencourt contra Soares Ramalho & Comp.

Não tendo os autoados, Soares Ramalho & Comp., estabelecidos á rua Barão do Amazonas n. 146, em Nitheroy, opposto contestação ao auto de fls. 2, não obstante terem sido intimados a apresentar sua defesa no prazo legal, julgo procedente o mesmo auto e imponho-lhes a multa de 300$000, de accordo com o art. 27, letra *a* do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. — Intime-se.

DELEGACIA FISCAL NO ESTADO DO ...

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de junho findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 1[illegible] março de 1900 (Exercicio de 1904)

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Ordinaria			
Importação:			
Direitos de importação para consumo.	174:635$846	656:244$685	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo....	....	3:485$760	
Dito das capatazias..	....	5:822$120	
Armazenagem	....	15:425$134	
Estatistica..........	....	2:341$587	
	174:635$846	683:319$286	857:955$132
Entrada, sahida e estadia de navios:			
Impostos de pharóes.	1:000$000		
Dito de docas.......	345$900	435$860	
	1:345$900	435$860	1:781$760
Addicionaes:			
10 °/ₒ sobre o expediente dos generos livres de direitos............	....	383$350	
2 %, ouro, sobre cereaes............	447$146	383$350	830$496
	447$146		
Interior:			
Renda do Correio Geral..............	....	46:644$740	
Dita da Imprensa Nacional e *Diario Official*..............	....	228$500	
Imposto do sello a saber:			
Por verba 7:060$334 Adhesivo. 62:470$000	....	69:530$334	
Dito de transporte..	....	14:459$630	
Dito sobre o capital de loterias, etc....	....	200$000	
Dito sobre subsidios e vencimentos.....	....	16:120$141	
Dito de 2 1/2 °/ₒ sobre dividendo.....	....	791$590	
Contribuições das companhias e etc.	....	8:300$000	
Fóros de terrenos de marinha..........	....	6$180	
Taxa judiciaria	....	519$575	
Saldo da Estrada de Ferro do Santa Maria ao Uruguay....	....	8:979$977	165:790$667

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOT[AL]
Consumo:			
Imposto do fumo:			
Taxa........ 25:512$550 Registro ....1:440$000	....	26:952$550	
Dito de bebidas:			
Taxa........ 13:696$720 Registro.... 1:510$000	....	15:206$720	
Dito de phosphoros:			
Taxa........ 54:800$000 Registro.... 100$000	....	54:900$000	
Dito de sal:			
Taxa........ 36:616$217	....	36:616$217	
Dito de calçado:			
Taxa........ 9:675$900 Registro.... 130$000	....	9:805$900	
Dito de velas:			
Taxa........ 377$500 Registro .... 20$000	....	397$500	
Dito de perfumarias:			
Taxa........ 1:686$840 Registro.... 140$000	....	1:826$840	
Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Taxa .... 7:977$860 Registro.... 120$000	....	8:097$860	
Dito de vinagre:			
Taxa......... 144$000	....	144$000	
Dito de conservas:			
Taxa........ 10:491$225 Registro.... 60$000	....	10:551$225	
Dito de cartas de jogar:		1:713$500	
Taxa....... 1:713$500	....		
Dito de chapéos:			
Taxa........ 5:963$600 Registro.... 50$000	....	6:013$600	

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
... de bengalas:			
... 141$000	....	141$000	
... de tecidos:			
... 45:159$770			
... 1:130$000	....	46:289$770	
...xtraordinaria			
...io da marinha....	....	179$070	
...ilitar..........	....	6:310$800	
...s empregados publi...	....	2:632$302	
...izações..........	....	9:680$898	18:803$070
...a com applicação ...l:			
...o de resgate:			
...as eventuaes per... em papel:			
... por infracções de ... regulamentos...	....	1:762$118	

TITULOS DE RECEITA	OURO	PAPEL	TOTAL
Dita de expediente de 1 1/2 a 5 %..........	....	[illegible]	
30 % producto de apprehensões..........	....	3:334$057	
Expediente do 3 % nas arrematações..........	....	[illegible]	
Producto da cobrança da divida activa..........	....	356$510	
Multa de 5 % sobre direitos restituidos..........	....	65$388	
Renda da Capitania do Porto..........	....	1:862$100	
Dita da Praticagem da Barra..........	....	10:911$000	
Fundo de garantia:			
Quota de 5 % ouro sobre os direitos de importação para consumo.....	43:619$975		62:418$059
	43:619$975	18:798$084	1.326:238$866
Depositos..........	....	....	277:452$009
Despeza a annullar..........	....	....	18:134$956
Movimento de fundos:			
Importancia recebida do chefe do districto telegraphico..........	....	....	89:143$429
			1.710:969$260

C...tadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 28 de julho de 1904. — O 4º escripturario, ... *C. Silla.*

Alfandega da Parnahyba

EXERCICIO DE 1904

De...nstração da renda arrecadada no mez de julho de 1904, comparada com a de igual mez do anno de 1903

TI...LOS DA RECEITA	MEZ DE JULHO		DIFFERENÇAS	
	1904	1903	Para mais	Para menos
...ão..........	56:932$258	21:690$898	35:241$360	
......	2:525$228	2:547$614	—	22$386
......	5:095$780	7:426$850	—	2:331$070
...dinaria..........	130$648	244$699	—	114$051
...o resgate..........	344$266	417$106	—	72$840
...garantia..........	2:911$673	1:112$795	1:798$878	
	67:939$853	33:442$962	37:040$238	2:543$347

Al...dega da Parnahyba, 1 de agosto de 1904. — O 2º escripturario, *Alcides R. ...*

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1904

Bernardino Gonçalves Leite Gesteira.—Transfira-se.

Maria Mesquita dos Santos.—Idem.

Jeronymo Cardoso Moreira.—Idem.

Manoel Pinto de Souza.—Idem.

Avelino Coelho da Costa.—Idem.

João Baptista Soares.—Idem.

Rodrigues, Peres & Comp.—Idem.

Angelo Megueis.—Idem.

Antonio José de Souza.—Idem

Joaquim José Fernandes.—Idem.

Antonio de Souza Nogueira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Francisco Sattamini.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

João Marques Soares.—Solva a divida.

Trajano Siqueira Pinto da Luz e outros.—Depositem a multa.

José Ribeiro.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

Antonio Grupo.—Revalide o sello do documento.

Carioca Companhia Mercantil e Industrial.—Junte a escriptura a que se refere.

Joaquim Marinho Bastos & Irmão.—Exonerem-se do pagamento dos exercicios de 1902 e 1903, declarando-se no lançamento estar o predio em ruinas.

Gonçalves & Irmão.— Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.
Candido Ferreira.—Averbe-se a mudança.
Custodio José dos Santos Coimbra.—Paga a multa de 20$, altere-se o lançamento.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente foram nomeados:

Director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, o major pharmaceutico de 2ª classe Alfredo José Abrantes, sendo dispensado do logar de encarregado da pharmacia do hospital central do exercito;
Encarregado da pharmacia do hospital central do exercito o tenente-coronel pharmaceutico de 1ª classe graduado Norberto da Silva Ferraz, sendo dispensado do logar de director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar;
Agente da enfermaria militar de Quarahy, durante o actual semestre, o alferes de cavallaria Eugenio Bockel.

Expediente de 13 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 10 do corrente, que concede a Braulio Medina de Oliveira dispensa do lapso de tempo para satisfazer o pagamento da importancia do sello da patente das honras do posto de tenente do exercito, expedida em virtude do decreto de 6 de novembro de 1894.
Solicitando pagamento das seguintes quantias:
De 18:471$491, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 6:535$; a Emanuele Cresta, 4:909$500; a Francisco Antonio Guimarães, 1:312$; a F. Rodrigues Lirio, 2:770$; a Matheus & Alberto, 1:380$ e a Villas-Boas & Comp., 1:564$991 (aviso n. 526);
De 4:680$804, sendo: a Antonio Joaquim Teixeira, 257$400; a Borlido, Moniz & Comp., 161$750; a Calixto Borges de Barros, 803$200; a Carlos Lopes Pinto, 110$; á Companhia de S. Christovão, 45$; a Dias Garcia & Comp., 887$254; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 62$400; a José Gonçalves Machado & Comp., 1:140$400 e a Mendes & Comp., 1:213$400 (aviso n. 528).
—Ao director geral de saude, autorizando o director do hospital central do exercito a alugar nas proximidades do mesmo hospital, até o preço de 100$, uma casa que sirva para residencia do almoxarife do referido hospital.
—Ao intendente geral da Guerra:
Mandando fornecer ao 14º regimento de cavallaria e á colonia militar do Alto Uruguay os artigos constantes dos pedidos que se remettem;
Prorogando até 15 de novembro proximo o prazo do contracto celebrado com Francisco da Silveira Machado para o fornecimento de 200 cavallos aos corpos da guarnição desta Capital;
Elevando a 1$097 o valor da etapa e a $594 o dos extraordinarios para as praças da guarnição de Bagé, durante o actual semestre.
—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:
Approvando:
O contracto celebrado de novo com Albano Antonio das Neves para servir como mestre da banda de musica do 4º batalhão de infantaria;
A proposta que faz o director geral de saude do tenente medico de 5ª classe Dr. Oscar Antonio da Silva Gradim para servir na Escola Militar do Brazil.

Concedendo licença:
Ao capitão do corpo de engenheiros Affonso Barrouin por 60 dias, para tratamento de saude;
Ao musico do Asylo de Invalidos da Patria Oscar Chrispiniano Pinto para residir fóra do mesmo Asylo, nesta Capital.
Dispensando o alferes-alumno Manoel Araripe Faria do serviço em que se acha na commissão constructora do ramal ferreo de Lorena a Bemfica.

Mandando:

Excluir do Asylo de Invalidos da Patria os 1ºs sargentos Quintino Lucio Estropiniano e Manoel Gomes de Albuquerque;
Praticar na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra o alferes-alumno Fernando Freire Brandão, que serve no 22º batalhão de infantaria;
Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria, o soldado do 38º batalhão de infantaria Pedro Francisco Moreno.
Transferindo para o 38º batalhão de infantaria o alferes do 28º Rufino Rodrigues de Campos.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, com destino á Alfandega de Uruguayana, o credito de 414:868$, por conta dos §§ 5º, 8º, 9º, 10ª, 12º e 15º, ns. 22, 31 e 33 e vantagens de ferragens, etc.;
Seja paga a quantia de 800$, sendo: ao Dr. Francisco Carlos da Luz, 250$; a Joseph Grumback, 150$; a Luiz van Ervan, 160$; a Maria Luiza Lemgruber, 140$ e a Victorino Gomes de Rezende, 100$ (aviso n. 531).
— Ao intendente geral da Guerra:
Approvando:
A acta da sessão do conselho de compras do Arsenal de Guerra de Porto Alegre realizada para acquisição de utensilios para as enfermarias militares e alguns artigos de ferragens e tintas para as officinas do mesmo arsenal, desde que sejam feitas as alterações indicadas pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra;
O contracto celebrado com Bruggmann, Pereira & Comp., para o fornecimento de arreios para montada de officiaes e praças.
Autorizando o commandante do 2º batalhão de infantaria a alugar uma casa em S. João d'El-Rey, pelo preço de 140$, para servir de sua residencia.
Elevando a 2$016 o valor da diaria para os alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, durante o actual semestre.
— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:
Approvando:
A proposta que faz o commandante do 1º batalhão de infantaria do alferes Francisco José Monteiro Chaves para servir como quartel-mestre do mesmo corpo;
O contracto celebrado com Salvador Rizo para servir como ensaiador da fanfarra do 11º regimento de cavallaria.
Declarando:
Que deve ser mantido o contracto celebrado com Bernardino da Silveira para servir como ensaiador da banda de musica do 18º batalhão de infantaria;
Que é exonerado o general de brigada Antonio Carlos da Silva Piragibe do logar de inspector militar do 20º batalhão de infantaria, visto haver terminado a respectiva inspecção.
Mandando:
Averbar nos assentamentos do alferes de cavallaria Cantalicio José Simões o nome de seu pae, Antonio José Simões, o re... data do seu nascimento, que é ... maio de 1873;
Declarar ao chefe da commissão ... gada do levantamento da Carta ... Republica que aos officiaes da mes... missão não compete o abono de ... custo de que trata o art. 44 das in... de 1 de novembro de 1890 quando ... viço de campo, visto ter-se attend... no abono das diarias;
Incluir no Asylo de Invalidos da ... com permissão para residir no E... S. Paulo, o soldado do 12º batalhão ... fantaria Manoel Gomes de Oliveira.

Dia 17

Ao Sr. Ministro da Justiça e Neg... teriores, communicando que nesta ... posto á disposição do Ministerio a ... o general de brigada Antonio Carl... va Piragibe.
—Ao Sr. Ministro da Fazenda, so... a distribuição dos seguintes credito...
De 1:000$, á Delegacia Fiscal no R... de do Sul, por conta do § 15, n. 16 ...
De 34:787$738, á Delegacia Fi... Goyaz, por conta dos §§ 9º, 10, ... n. 23.
—Ao director geral de saude:
Approvando a deliberação que ... conselho economico das enfermari... tares de Alegrete e Santa Victoria d... de fazer por administração o forn... de viveres adventicios, caixões fu... serviço de roupa lavada, durante o ... semestre;
Autorizando a mandar proceder ... ratorio Militar de Bacteriologia ... do producto denominado «Breulin... da Companhia de Acidos, confor... director da mesma companhia, cor... sua conta as respectivas despezas.
—Ao chefe do Estado-Maior do E...
Concedendo troca de corpos entre ... forme pedem, aos tenentes Hilario ... Dias, do 9º batalhão de infantaria, ... da Costa Lobo, do 10º da mesma ar...
Mandando continuar a servir ... 27º batalhão de infantaria, por ... mezes, o alferes do 12º batalhão de ... Diogo Moço Mendes Ribeiro;
Permittindo ao capitão do 2º b... infantaria João Martins Alves ... aguardar sua reforma no Estado d...

Ministerio da Industria, V... e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabili...

Expediente de 26 de agosto d...

Ao Ministerio da Fazenda foram s... os seguintes pagamentos:

De 1:449$500 a Alegria & Comp... cimento á Estrada de Ferro C... Brazil em março ultimo (aviso n. ...
De 673$850 a diversos, de publ... fornecimentos á Inspecção Geral ... Publicas, de março a maio ultim... sitado por officio n. 686, aviso n. ...
De 325$500 a João Corrêa Velh... mento á mesma em março ulti... n. 2.340);
De 605$ á *Brasilianische Elektr... sellschaft*, aluguel de apparelhos ... nicos durante o 1º semestre des... serviço da mesma (aviso n. 2.341 ...
De 2:646$255 a diversos, forne... Repartição Geral dos Telegraphos ... maio ultimos (requisitado por offic... aviso n. 2.342);

De :133$579 a Botelho & Oliveira, idem á ...tra de Ferro Central do Brazil, de maio ...ul ... ultimos (aviso n. 2.343);

De ...:511$286 aos mesmos, idem á mesma ...maio ultimo (aviso n. 2.344);

De ...235$ a Joaquim da Cunha e Silva, ...ab...nos executados para a Inspecção Geral ...s ...bras Publicas em abril ultimo (aviso ...2...45).

— ...rovidenciou-se para ser posta no Thesouro Federal, como credito distribuido á ...esta...paria da Estrada de Ferro Central ...Brazil, a quantia de 410:000$ para as ...sp...as com a construcção do prolongamento da linha do centro, até 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 2.346).

— ...communicou-se á referida Estrada a ap...ov...ação das minutas dos contractos a ...ei firmados com a *Société Anonyme des ...de Braine le Comte* e a *Société Anonyme des Aciéries d'Angleur* para o fornecimento de parafusos, grampos e talas de ...ico, no corrente anno (aviso n. 94).

— —

Directoria ... da Industria

Expediente de 26 de agosto de 1904

Fo...m remettidos á Repartição Geral dos Telegraphos, para os fins de direito, os do... ...os de José de Castro Lopes Ribeiro, ...toi ...e linha, sobre os serviços que pres... ...r Arsenal de Marinha e Correios da ...tia...

—...metteu-se á administração da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores ...a ...bussola para a lancha *Quandilla*.

—...ormou-se ao Ministerio da Guerra ... Repartição Geral dos Telegraphos ...ler fornecer os 10 kilometros de fio de ...re ...ara o 5º districto militar, mediante a ...indemn...isação de 425$920.

— ...ecommendou-se á Directoria Geral dos ...re...s a remessa do balanço definitivo do ...exercicio de 1902 dessa repartição ao Ministerio da Fazenda.

— ...ommunicou-se á referida Directoria ...ra ...ue pelo Tribunal de Contas foram julgadas ...idoneas e sufficientes as fianças no ...valor de 480$000, em uma caderneta da Caixa ...Economica, prestada por D. Balbina Maria do ...Sacramento, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de agente do Correio de ...Barra ...Negra, Estado do Rio de Janeiro; e ...3...$000, em dinheiro, prestada por ...me... Freire & Comp., afim de garantir a ...responsabilidade de Luiz Gago Alfradique, ...lu...gar de agente do Correio de Poço de ...ta... o mesmo Estado.

— —

...Viação

...Por portarias de 26 do corrente foram ...concedidas:

...Por ...0 dias, com ordenado, de accordo com ...o art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 ...de março de 1870, a licença de 30 dias concedida ao engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, ao ...engenheiro de 1ª classe do mesmo prolongamento Edmundo de Almeida Monte, para ...tratar de sua saude;

...Por ...0 dias, com ordenado, de accordo com ...o art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual ...tempo lhe foi concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao conductor de trens de 2ª classe da mesma estrada, ...Ormindo Luiz de Souza, para tratar ...de sua saude;

...Por ...0 dias, com metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto ...n. 4..., de 7 de março de 1870, a licença ...em cujo goso se acha o conductor de trens de ...classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Fernandes Pereira, para ...tratar de sua saude;

...Por ... dias, com ordenado, de accordo com ...o art. 2, do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença de 60 dias concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao conferente de 3ª classe da mesma Estrada, Leão Desseus de Mello, para tratar de sua saude.

— —

Expediente de 26 de agosto de 1904

Foram solicitadas do 1º procurador da Republica no Districto Federal, as necessarias providencias no sentido de serem ... [illegible] ... do rio S. Pedro, entre as Cachoeiras das Pedradas e ... [illegible] ... em 2ª ... daquelles terrenos por ... Paes Leme e João Reis Paes Leme, até que se proceda a demarcação judicial.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de serem despachadas, livres de direito, na Alfandega desta Capital, 24 volumes com ... sobresalentes de locomotivas para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, vindos pelo vapor *Roman Prince*. — Deu-se conhecimento ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas das providencias acima indicadas.

—

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1904

Empreza Brazileira de Gaz Acetyleno, de A. Guimarães & Comp., propondo a installação do gaz acetyleno em todas as estações e paradas da Estrada de Ferro Central do Brazil, actualmente illuminadas a petroleo. —Indeferido.

Sociedade Cooperativa Fluminense, pedindo um passe geral na Estrada de Ferro Central do Brazil, para um representante seu percorrer as zonas por ella servidas.— Não póde ser attendida.

———

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 24 de agosto de 1904

Foram assignadas as seguintes portarias:

Removendo os agentes:

De Ribeirão Preto, Antoclio do Magalhães Couto, para identico logar em Rio Claro, no Estado de S. Paulo.

De Rio Claro, João Nogueira de Carvalho, para identico logar em Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo.

Em 25 de agosto de 1904

Foram assignadas as seguintes portarias:

Supprimindo a linha de Conceição á Natividade, em Coyaz;

Supprimindo a linha de Cordisburgo á Diamantina, em Minas Geraes.

Creando uma linha entre Palma e Natividado, em Goyaz;

Creando uma linha de Curvello á Diamantina, em Minas Geraes.

Creando um logar de conductor de malas para o serviço entre a estação de Curvello e a agencia da cidade do mesmo nome, em Minas Geraes, percebendo aquelle serventuario 600$ annuaes, total dos salarios que percebiam os estafetas das linhas de Silva Xavier á estação e de Cordisburgo á Estação.

Ordenando seja feito de dous em dous dias, e sem augmento de despeza, o serviço de conducção de malas na linha de Ferros a Guanhães, em Minas Geraes;

Ordenando passe a ser feito diariamente, e sem augmento de despeza, o serviço de conducção de malas na linha do Serro a S. Miguel de Guanhães, em Minas Geraes.

Supprimindo as linhas de Silva Xavier á estação e de Cordisburgo á estação, em Minas Geraes.

Requerimentos despachados:

Patrões e remadores da Administração dos Correios de Pernambuco, solicitando a elevação a mil réis mais das diarias que percebem.— A' vista das informações, aguardem opportunidade.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 26 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 1.068—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, a justiça sanitaria, por seu sub procurador; appellado, Dr. Eduardo Calaza.— Negaram provimento ao aggravo no auto do processo, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro; negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Miranda Ribeiro e Affonso de Miranda.

N. 948—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Francisco Pinto Brandão.—Deram provimento á appellação para julgar procedente a infracção e condemnar o réo appellado na multa imposta no auto.

N. 963—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellante, Antonio Corrêa da Rocha; appellada, a Fazenda Municipal.— Deram provimento á appellação para julgar improcedente o auto de infracção.

N. 1.030—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Joaquim de Souza Maia; appellada a Fazenda Municipal.— Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.031—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Joaquim de Souza Maia; appellada, a Fazenda Municipal.— Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Dodsworth.

N. 1.063—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; appellantes, David & Comp.; appellada, a justiça sanitaria.— Deram provimento á appellação para julgar improcedente o auto e absolver o réo appellante.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.823 — Ao Sr. desembargador M. Ribeiro.

N. 2.680 — Ao Sr. desembargador Miranda.

NOTICIAS

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.294, de 22 do corrente, pagamento de 35:267$162 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.295, da mesma data, idem de 15:46...$2...0, a Gonçalves Campos & Comp., idem idem, em junho ultimo;

N. 2.302, de 23 do corrente, idem de 17$250 á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas de ordem deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 2.314, da mesma data, idem de 12:500$ á Empreza Viação do Brazil, da subvenção relativa ás viagens iniciadas nos dias 1 e 15 de junho ultimo e realizadas pelos paquetes *Matta Machado e Prudente de Moraes*;

N. 2.304, de 23 do corrente, idem de 3:987$300 á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de transportes concedidos a immigrantes, de janeiro a abril do corrente anno;

N. 2.269, de 19 do corrente, idem de 16:406$034 a A. G. Fontes, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 2.225, de 16 do corrente, idem de 7:845$743 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos mezes de março a maio ultimos;

N. 108, de 23 de junho, idem de 222$500 ao Dr. Theodoro Silveira da Motta, chefe da commissão de discriminação das turmas de areia monazitica do dominio da União, da despeza com a remessa das areias do Estado do Espirito Santo, remettidos á Exposição de S. Luiz.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.558, de 19 do corrente, credito de 10:000$ ao Thesouro Federal, para pagamento ao thesoureiro da Maternidade do Rio de Janeiro Dr. Francisco V. GonçalvesPenna, das despezas daquelle estabelecimento;

N. 2.542, de 17 do corrente, pagamento de 3:184$255 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.563, de 20 do corrente, idem de 120$ a Agnello Pinto de Vasconcellos, do serviço de enterramento de cadaveres de pessoas desconhecidas e de indigentes, effectuado no mez de julho ultimo;

N. 2.567, de 20 do corrente, idem de 29:567$620 a Barnabé Moreira Lopes, da 8ª e ultima medição das obras do edificio do caes da Lapa.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos n. 157, de 20 do corrente, pagamento de 140$ á «Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro», de trabalhos feitos nos encanamentos para illuminação do edificio da secretaria deste ministerio.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 65, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 25 de julho, credito de 13$332 áquella delegacia, para pagamento da gratificação devida a Manoel Florencio de Moraes Pires.

Exercios findos — Requerimentos.

Do tenente Arthur da Silva Ferr... gamento de 1:908$, do soldo de sua ... no periodo de 13 de dezembro de ... de dezembro de 1887;

De Antonio Muniz Telles de Sampaio ... de 144$, do soldo vencido por seu ... pae, tenente-coronel Antonio Mun... de Sampaio, nos mezes de maio e j... 1902;

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.429, de 17 do corrente ... mento de 115:797$074 a diversos, do ... mento de varios artigos a este m... nos mezes de maio a julho deste an...

—Ministerio da Guerra—Avisos

N. 515, de 8 do corrente, credito d... á Directoria Geral dos Telegraph... occorrer ao pagamento de despezas ... com a substituição do apparelho te... do gabinete deste ministerio, no act... cicio;

N. 551, de 24 do corrente, idem d... á Delegacia Fiscal no Amazonas, p... der a despezas resultantes do movi... forças, sua permanencia e operações ... Purus, Alto Acre e Alto Juruá.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 23 de agosto de 1904.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos — Força	Ventos — Direcção	Céo — Fracção	Céo — Nuvens	Phenomenos diversos
1 h. m.	760.9	20.9	16.2	88	0.0	Nullo	1.0	KN	
4 h. m.	759.9	20.2	15.6	89	2.0	N	1.0	—	
7 h. m.	761.1	20.2	15.5	88	0.0	Nullo	1.0	—	
10 h. m.	762.3	19.6	15.4	91	2.0	SE	1.0	—	
1 h. t.	760.5	20.2	15.9	91	5.0	SE	0.3	CK	
4 h. t.	759.2	21.6	15.9	83	6.7	SSE	0.3	CK	
7 h. t.	760.2	25.1	14.9	63	2.5	SSE	1.0	—	
10 h. t.	760.9	22.3	16.8	84	3.3	NW	1.0	—	
Médias	760.63	21.26	15.98	84.6	2.7		0.8		

Temperatura: maxima, ás 7 h. da noute, 25°,1; minima, ás 5 h. 30 m. da manhã, 19° 3.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,1.— Ozone: ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 3.
Horas de insolação: 7 h. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 24 de agosto de 1904

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos — Força	Ventos — Direcção	Céo — Fracção	Céo — Nuvens	Phenomenos diversos
1 h. m.	760.4	21.5	15.9	84	0.0	Nullo	1.0	Forte	
4 h. m.	759.9	20.7	16.8	92	1.7	NNW	1.0	Denso	
7 h. m.	760.7	19.7	16.1	94	1.0	SSE	1.0	Denso	
10 h. m.	762.1	20.7	15.8	89	1.3	SE	1.0	—	
1 h. t.	761.2	24.0	13.9	62	2.2	SSE	1.0	—	
4 h. t.	760.7	25.2	13.5	57	1.0	SSE	1.0	—	
7 h. t.	761.6	22.0	13.6	69	1.8	SSE	0.8	CK	
10 h. t.	762.6	21.6	14.8	77	1.7	NW	0.8	CK	
Médias	761.15	21.93	15.05	78.0	1.4		0.8		

Temperatura: maxima, ás 2 h. 1/4 da tarde, 25°.6; minima, ás 7 h. da manhã, 18°.5.
Evaporação em 24 horas, 1m/m8.— Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 7 h. 16 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico [do] dia 25 de agosto de 1904 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Temperatura maxima (...)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.91	20.0	15.24	88.2	NNW	1	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2.....	759.92	19.8	15.22	88.6	NNW	1	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3.....	759.25	19.6	15.18	89 5	NW	1	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4.....	758.86	19.4	15.47	92.0	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5.....	758.66	19.3	15.37	92.5	W	1	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6.....	759.46	20.0	14.94	86.0	S	3	Encoberto	Nev. alto, orvalho	.	[illegible]	—	—	—	—	—	—
	7.....	759.79	20.1	14.56	83.0	E	3	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	..	10	—	—	—	—	—	—
	8.....	760.09	21.3	14.75	77.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	..	2	—	—	—	—	—	—
	9.....	760.23	22.8	15.00	72.6	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	[illegible]	—	—	—	—	—	—
	10.....	760.20	24.2	15.98	65.6	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	11.....	760.70	25.0	15.69	66.8	N	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	12.....	759.78	25.7	16.57	65.0	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	2.40	—	—
	13.....	758.06	26.9	15.69	58.9	WNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	14.....	757.25	28.4	14.67	51 4	SE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	15.....	756.59	26.1	15.90	63.3	E	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	16.....	756.19	27.0	16.58	63.0	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro tenue		2	—	—	—	—	—	—
	17.....	756.29	27.6	15.88	57.8	Calma	0	Muito bom	Nevoeiro, tenue	..	1	—	—	—	—	—	—
	18.....	756.30	27.3	14.98	55.7	ENE	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	KC	1	—	—	—	—	—	—
	19.....	756.64	25.6	15.?7	61.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	20.....	757.20	24.9	15.75	67.3	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	21.....	757.13	24.0	14.94	67.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	28.8	28.4	19.8	—	—	9.70
	22.....	757.34	23.4	14.45	67.5	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	23.....	757.51	22.8	14 34	69.2	W	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	[illegible]	—	—	—	—	—	—
	24.....	757.18	22.4	14.25	71.0	WNW	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—

Observações feitas uma vez em 24 horas (Temperatura maxima, Temperatura maxima á sombra, Temperatura minima, Evaporação á sombra, Chuva cahida, Duração do brilho solar).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 38' 45" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 26 de agosto de 1904

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteóro	Vento Direcção	Vento Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva (...)
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
1.......	762.92	26.0	19.99	80.0	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Muito fraco	Variavel	30.0	22.[illegible]	26.33	—
l z.......	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro	E	Regular	Incerto	—	—	—	—
ahy.......	—	—	—	—										
lez.......	764.99	27 2	18.30	68.0	Quasi nublado	!	!	S E	Fresco	Muito bom	28.8	2.	25 45	
l.........	766.72	26.2	18.16	71.6	Quasi limpo	Claro	—	FSE	Fresco	Muito variavel	5.[illegible]	21 9	23.45	6.00
hyt.......	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	SE	Regular	Sombrio				
e.........	766.38	26 2	17 80	79.0	Quasi nublado	Bom	—	ENE	Re ular	Incerto	25.0	21.0	[illegible]3.00	
irc.......	766.98	24.0	12.65	53 6	Nublado	Encoberto	Raja das violentas	SE	Muito fresco	Muito bom	31.8	17.	24 60	
ió........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	
ajá.......	766.95	25.2	18.78	79.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Bom	27.3	20.[illegible]	[illegible]	
a (inia)...	766.78	24.5	19.03	83.0	Nublado	Sombrio	—	ESE	Fraco	Encoberto	26 7	19.[illegible]	23.0[illegible]	9.00
lve.......	766.18	26.0	18.65	74.8	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Variavel	27.3	[illegible]1.0	24.15	1.[illegible]0
ió........														
a.........	765.80	25.0	14.52	61.0	Limpo	Muito bom	—	N	Fresco	Muito bom	27.6	21.5	24 55	—
Pr														
e l:a.....														
il........	763 49	24.8	14.14	62.[illegible]	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NNW	Fraco	Muito bom	28.4	19.6	24.0	—
ulc.......	761.61	19.4	11.80	70.2	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	Muito bom	28.0	9 4	18 [illegible]	—
s.........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	SW	Regular	Máo	—	—	—	—
agi.......	—	—	—		Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Variavel	—			—
ba........	766.86	13.7	10.87	93.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	ESE	Fraco	Muito bom	27.1	11.7	19.4	—
os is.....	764.64	15.7	11.86	89.0	Meio nublado	Máo	Chuva	SSE	Fraco	Muito bom	24.4	17.6	21.0	—
int.......														
....														
Al e......														
ra........	765.38	10.3	7.23	76.5	Quasi limpo	Muito bom	—	WSW	Muito fraco	Encoberto	16.0	[illegible].2	12.[illegible]	[illegible]
ba........														
to........														
za........														
s es......														

N...: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

E[m] Curityba relampejou ao SW na madrugada de hoje.
E[m] Florianopolis houve nevoeiro denso ao S... de hontem, chove desde a madrugada de hoje.
N[o] Rio Grande chuveu no correr do dia de hontem.
A[té] ás 8 h. e 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.
A[VI]SO — As notas de previsão do tempo são validas durante ás 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Laboratorio Nacional de Analyses — Neste laboratorio se effectuaram durante o mez de julho ultimo 615 analyses, sendo : de vinhos 274, licores 7, cognacs 11, bebidas amargas 5, bebida gazosa 1, aguas mineraes 18, genebras 7, whiskys 5, vermouths 14, bebidas artificiaes 9, aguas potaveis 4, assucar 1, doces 6, chocolates 3, succos vegetaes 2, fructas seccas 11, chá 11, biscoutos 4, manteigas 7, leites 10, farinhas 15, conservas diversas 119, massa de tomates 6, massa alimenticia 1, môlho 1, vinagre 1, azeites 30, banhas 6, coalhos 3, xarope 1, gomma de amido 1, solução alcoolica de essencia de laranja 1, solução de materia corante vegetal 1, velas de carnaúba e paraffina 3, pente de chifre 1, residuos de petroleo 2, sabão 1, tecidos 1, fibras de juta 1, argilla 1, pó vegetal 1, productos chimicos 7 e cimento 1.

A renda produzida pela cobrança das taxas das analyses foi de 11:615$000.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itaqui*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Camoens*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Hailcybury*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Amiral Fourichon*, para Bridgetown e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Garrick*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o inetrior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Titian*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Fidelense*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Guarauy*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Muryy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 24 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	1.80	0.80	1.30	--
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	21°.90	21°.95	21°.80	—

Directoria de Meteorologia — Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 25 de agosto de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	2.40	2.50	3.10	--
Chuva cahida..	—	—	—	---
Temperatura média de hontem	22°.75	21°.90	21°.80	

Obituario — Sepultaram-se no dia 21 de agosto 59 pessoas, sendo :

Nacionaes....................	50
Estrangeiros..............	9
	59
Do sexo masculino........	32
Do sexo feminino..........	27
	59
Maiores de 12 annos.......	36
Menores de 12 annos.......	23
	59
Indigentes...............	19

No dia 22, 62 pessoas, sendo:

Nacionaes..................	47
Estrangeiros..............	15
	62
Do sexo masculino.........	35
Do sexo feminino..........	27
	62
Maiores de 12 annos......	43
Menores de 12 annos......	19
	62
Indigentes...............	19

No dia 23, 72 pessoas, sendo :

Nacionaes..................	[illegible]
Estrangeiros..............	[illegible]
Do sexo masculino..........	[illegible]
Do sexo feminino..........	[illegible]
Maiores de 12 annos........	[illegible]
Menores de 12 annos.......	[illegible]
Indigentes................	[illegible]

No dia 24, 36 pessoas, sendo:

Nacionaes..................	[illegible]
Estrangeiros..............	[illegible]
Do sexo masculino..........	[illegible]
Do sexo feminino..........	[illegible]
Maiores de 12 annos........	[illegible]
Menores de 12 annos.......	[illegible]
Indigentes................	[illegible]

No dia 25, 57 pessoas, sendo:

Nacionaes..................	[illegible]
Estrangeiros..............	[illegible]
Do sexo masculino..........	[illegible]
Do sexo feminino..........	[illegible]
Maiores de 12 annos........	[illegible]
Menores de 12 annos.......	[illegible]
Indigentes................	[illegible]

Santa Casa da Miseri[cordia] — O movimento do Hospital da Sa[nta Casa de] Misericordia, dos Hospicios de [...] nhora da Saude, de S. João Ba[ptista] [...] Nossa Senhora do Soccorro e [...] nhora das Dores, em Cascadura, [...] 22 de agosto o seguinte:

	NACIONAES	[illegible]
Existiam.............	766	[illegible]
Entraram.............	39	[illegible]
Sahiram.............	34	[illegible]
Falleceram..........	9	[illegible]
Existem.............	762	[illegible]

O movimento da sala do banc[o] [...] sultorios publicos foi, no mesm[o] [...] 656 consultantes, para os quaes [...] 675 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de de[...]

... o dia 23:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
...ist m...............	853	532	1.385
...tr am...............	22	40	62
...hi m...............	24	16	40
...lle ram...............	2	2	4
...ist n...............	849	559	1.403

O ... vimento da sala do banco e dos con... ...os publicos foi, no mesmo dia, de ... ...sultantes, para os quaes se aviaram 22... ...eceitas.

Fi...am-se 35 extracções de dentes.

... o dia 24:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
...ist n...............	849	554	1.385
...ra m...............	18	17	35
...it n...............	20	13	33
...le ram...............	5	5	10
...ist	842	553	1.395

... ...vimento da sala do banco e dos con... ...os publicos foi, no mesmo dia, de ... ...sultantes, para os quaes se aviaram ... ...eitas.

...iz...am-se 3 obturações de dentes.

... dia 25:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
...sti n...............	842	553	1.395
...ra m...............	24	14	38
...r	20	21	41
...lec am...............	8	6	14
...ste	838	54	1.378

... ...imento da sala do banco e dos con... ...s publicos foi, no mesmo dia, de ... ...sultantes, para os quaes se avia... 7... receitas.

...z... m-se 41 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4074

...iz de Carvalho, estabelecido com o ...gio de alfaiataria denominado «Alfaia... ...Povo», á rua da Uruguayana n. 2, ...a a marca supra collada para ser re... Consiste ella em um rotulo rectan... ...presentando uma escadaria onde se ... e homens, elegantemente vestidos e ...s differentes; superiormente, n'uma ...ctuante, lê-se o seguinte: *Alfaia... ...Povo, rua da Uruguayana n. 2, Rio* ... e inferiormente a inscripção *Mar... ...ada*. A referida marca é usada ...as confeccionadas no estabeleci... ... supplicante e poderá variar em ...mensão, servindo tambem como marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1904. *F. Vaz de Carvalho*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á uma hora da tarde de 16 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.074, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904. —O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.075

A *Companhia Calçado Clark, Limeted*, estabelecida nesta cidade, á travessa do Ouvidor n. 37, e rua do Ouvidor n. 67 B, apresenta a marca supra, que consiste em uma circumferencia de traços duplos, no meio da qual acha-se uma faixa, formada por dous arcos de circulos, na qual está a palavra—*Ypiranga*—esta palavra póde variar de typos ou fórmas de typos, sem alterar o caracteristico da marca que é a palavra *Ypiranga*. Na parte superior do circulo acham-se cinco estrellas e na parte inferior a palavra—*Marca registrada*. Esta marca póde variar em suas dimensões, applica-se estampada na sola do calçado de fabricação da companhia depositante, podendo tambem ser usada impressa de qualquer côr, nos envoltorios, caixas e papeis da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.—*Companhia Calçado Clark, Limited.—R. Aw. Sloan*, director-gerente. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas de tarde de 18 de julho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.075, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.076

Bordallo & Comp., negociantes, estabelecidos com fabrica de calçado, á rua da Prainha ns. 18 e 20, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os productos da sua manufactura e commercio de calçados, a qual consiste no seguinte:

Impermeable—Shoes—americano e o monogramma—*B. & C.* — A primeira linha levando as palavras seguintes: *Impermeable Shoes*— e um pouco curva a segunda linha, levando a palavra—*Americano*— e recta e por baixo existe um parafo da lettra—*O*. Entre as duas linhas fica collocado o monogramma—*B&C*— da fórma indicada pelo desenho; a referida marca é para ser applicada nos calçados do commercio dos supplicantes e contem de um e outro lado do monogramma as palavras— *Industria Nacional*.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1904.—*Bordallo & Comp*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde de do 2 de agosto de 1904—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob. n. 4.076, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou ... pilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904. —O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 25 de agosto de 1904..........		5.037:164$543
Idem do dia 26:		
Em papel...	243:400$751	
Em ouro ...	87:243$442	330:644$193
		5.367:808$736
... periodo de 1903		4.717:492$904

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 26 de agosto de 1904

...erior		68:300$396
...onsumo		
Fumo	5:159$000	
Bebidas	1:783$000	
Calçado.......	2:082$000	
Perfumarias...	154$000	
Especialidades pharmaceu...	340$000	
...ngre.. ...	1:...$...	
Cartas de jogar	44...$...	
... .	2:385$060	
Tecidos.......	160$000	
...	30$000	12:419$800
Extraordinaria		4:000$437
Deposito....................		1:024$000
Renda com applicação espe...		364$903
		86:109$536
Renda de 1 a 22 de agosto ...		2.602:543$972
		2.688:653$508
Renda de igual periodo de ...		2.836:555$232
Differença para menos.......		147:901$724

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 10 de setembro proximo, serão recebidos na Secretaria da mesma escola os requerimentos dos candidatos á frequencia dos exercicios praticos do curso fundamental da mesma escola, que não foram matriculados de accordo com o que dispõe o art. 42 do regulamento da Escola, devendo esses requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 25 de agosto de 1904.—*Cancio Povoas*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904.— O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção de exames de 2ª epoca.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, ás duas horas da tarde do dia 23 do mez proximo de setembro, para as obras de adaptação necessarias no Palacio da Justiça, afim de nelle poder ser installado o Archivo Publico Nacional.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo ambas datadas, estampilhadas e assignadas, escriptas com tinta preta, sem accrescimos, emendas ou rasuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina do proponente.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estarem quites com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, e haverem caucionado na mesma repartição de fazenda a importancia de 500$ para garantia de suas propostas.

A concurrencia versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão das obras e idoneidade dos proponentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima indicados, as ditas propostas.

Neste escriptorio serão fornecidos aos interessados todos os esclarecimentos precisos e mostradas as plantas e projectos organizados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 16 de agosto de 1904. — O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos.* (*

Guarda Nacional

Josino do Nascimento Ferreira e Silva, coronel honorario do exercito e coronel chefe do estado-maior interino da guarda nacional desta Capital, etc., etc.

Pelo presente edital é chamado o capitão da 1ª companhia do 13º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães, para que se apresente neste quartel-general, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel-general do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 22 de agosto de 1904.—*Josino do Nascimento Ferreira e Silva.* (*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Euzebio n. 18;
Rua Frei Caneca n. 164;
Ladeira do Senado n. 22;
Rua do Rezende n. 40.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 39.
Travessa da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1904.—O secretario, *A. J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 150.
Rua da Saúde ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 20 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do terreno abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei, rua S. Martinho n.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 24 de agosto de 1904.— *Dr. J. Pedroso.* (*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Saude ns. 215, 239 e 209.
Rua Barão de S. Felix n. 169.
Rua Senador Pompeu n. 121 A (avenida).
Ladeira João Homem ns. 38 e 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (*

Directoria Geral de S[aude] Publica

De ordem do Sr. Dr. directo[r] ... saude publica, convido os pro[prietarios,] arrendatarios ou seus procurador[es] ... abaixo mencionado, a comparece[r] ... directoria geral, dentro do prazo d[e] ... contados desta data, afim de tomar ... cimento da intimação que lhes foi ... inspector sanitario da zona em q[ue] ... situado o referido predio, sob ... da lei :

Rua de S. José n. 27.

Secretaria da Directoria Geral ... Publica, 27 de agosto de 1904.—O ... Dr. *J. Pedroso.*

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SA[NITARIO]

Foi intimado a satisfazer nesta ... Geral, no praso de cinco dias, a ... lhe foi imposta ou se ver proc... esse prazo, de accordo com o re[gulamento] sanitario, em vigor :

Pela 7ª delegacia de Saude:

Manoel Ferreira Bastos, resid[ente] ... Bella de S. João n. 69 A, sob... na quantia de 100$ por ter alug... ceber attestado a loja do referido p... deixado de cumprir a intimação q... feita para melhoramentos no mes... infringindo assim o § I do art. ... lamento sanitario vigente.

Rio de Janeiro, 27 de agosto d... secretario, Dr. *J. Pedroso.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director ... deria, faço publico que, do dia ... 31 do mesmo proximo futuro, vae-... á cobrança, á bocca do cofre, das ... agua do corrente exercicio.

Recebedoria, 29 de julho de 1... vindo de sub-director, *João Rodr...*

Alfandega do Rio de J[aneiro]

De ordem do Sr. inspector da ... faço publico que, até o dia 30 d... neste gabinete, se acha aberta a ... para o concurso ao logar de gu... alfandega.

De accordo com o regulamento, ... tendentes deverão instruir os se... mentos com documentos que p... maior de 18 annos e menor de ... bom comportamento.

O concurso versará sobre portu... tura, escripta e analyse, e arith... clusive fracções ordinarias e dec... tema metrico.

Gabinete do inspector da Alfand[ega] ... de Janeiro, 17 de agosto de 1904. ... *Castro*, 2º escripturario.

Por esta secção intimo a Sra. ... Pena Gusmão para vir, no prazo d... satisfazer o pagamento de vint... réis (22$000), importancia de dir... falta de exhibição da certidão d... do despacho de reexportação d... julho de 1903.

Primeira Secção da Alfandega ... Janeiro, 17 de agosto de 1904. ... *M. F. Barros.*

...Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

...a Inspectoria desta Alfandega, se faz ...o que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no ...te ser ... arrematadas para consumo, os ...nos ou consignatarios deverão despa...as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob ...de, findo este, serem vendidas por sua ...nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da ...olidação das Leis das Alfandegas sem que ...aquer direito de allegar contra os effeitos ...venda.

...apiche Frias — B—2: 500 caixas, Cotto... vindas de Nova York no vapor inglez ...as.

...34: 500 barris, idem, vindos da mesma ...dencia, no vapor inglez *Tenyson*, des...gados em abril de 1904.

...75 caixas, vindas da mesma procedencia ... de maio de 1903, no vapor inglez ...

...andega do Rio Janeiro, 25 de agosto ...904.— *Miguel Fernandes Barros*, ser... de ajudante.

...a inspectoria desta Alfandega se faz pu... para conhecimento dos interessados, ...oram descarregados para esta repar... os volumes abaixo mencionados com ...s de avarias e de falta; devendo seus ... ou consignatarios apresentar-se no ... de 15 dias para providenciar a re...o.

...por allemão *P. Waldemar*, procedente ...amburgo, entrado em 25 de julho de ...—Manifesto n. 509.
...nazem da Estiva—AC: 1 barrica n. 3.058, ...gada.
...C: 1 dita n. 3.154, idem.
...: 1 dita n. 2.970, idem.
...J—22 | WW. 1 caixa n. 13.579, idem.
...m. 1 dita n. 1.000, idem.
...—MR: 1 dita n. 2.641, idem.
...: 1 dita n. 3.061, idem.
...—453: 1 dita n. 6.273, idem.
...: 1 dita n. 11, idem.
...—R: 1 dita n. 192, idem.
...por inglez *Moarist Prince*, procedente ...ova York, entrado em 22 de julho de ...—Manifesto n. 506.
...nazem n. 8—G&C—Guaratingueta: 10 ...s sem numero, avariadas e vasando.
...n: 9 ditas idem, idem idem.
...m: 1 barrica n. 600, repregada.
...M: 1 dita n. 1, idem.
...W—C: 1 engradado n. 33, idem.
...—Rio: 1 caixa n. 39, idem.
...m: 1 dita n. 11, idem.
...m: 1 dita n. 32, idem.
...ratingueta —G&C—Rio: 1 dita n. 20, ...
...m: 1 barrica n. 553, idem.
...nazem n. 8—R: 1 caixa n. 9, repre...
...m: 1 dita n. 43, repregada e avariada.
...por inglez *Nile*, procedente de Sou...mpton, entr..do em 18 de julho de 1904.— ...esto n. 495.
...nazem da estiva — CJS: 1 barrica ...000, repregada.
...nazem n. 16—R—O: 1 caixa n. 446 ...
...: 1 dita n. 128, idem.
...: 1 dita n. 7.737, idem.
...m: 1 dita n. 7.726, idem.
...O—MCC: 1 dita n. 24, idem.
...m: 1 dita n. 33, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.372, idem.
Idem: 1 dita n. 1.350, idem.
Vieiras: 1 dita n. 1.349, idem.
C: 1 dita n. 135, idem.
HQ: 1 dita n. 7.705, idem.
Idem: 1 dita n. 7.729, idem.
B: 1 dita n. 4.865, idem.
HQ: 1 dita n. 7.730, idem.
Idem: 1 dita n. 7.731, idem.
Dr. Americo T. de Moraes: 1 dita n. 1, idem.
Despacho sobre agua—F: 1 dita n. 1.263, idem.
Vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, entrado em 25 de julho de 1904.— Manifesto n. 513.
Armazem das amostras — E. Salathe: 1 caixa sem numero, repregada.
...V.I...ou Legation di Italia: 1 dita n. 10, idem.
Armazem n. 1—BW: 1 dita n. 22, idem.
Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904.—Manifesto n. 503.
Armazem n. 3—JC: 1 caixa n. 5.848, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.847, idem.
Armazem n. 3—JC: 1 caixa n. 5.850, repregada.
Idem: 1 dita n. 5.43, idem.
N&C: 1 dita n. 539, idem.
VM: 1 dita n. 3.138, idem.
IC: 1 dita n. 424, idem.
Idem: 1 dita n. 5.120, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 6.986, idem.
Idem: 6.985, idem.
BI: 1 dita n. 135, idem.
CDC: 1 dita n. 2.326, idem.
Idem: 1 dita n. 2.324, idem.
Idem: 1 dita n. 2.382, idem.
Idem: 1 dita n. 2.332, idem.
Idem: 1 dita n. 2.333, idem.
Idem: 1 dita n. 5.160, idem.
Idem: 1 dita n. 2.322, idem.
Idem: 1 dita n. 2.331, idem.
Idem: 1 dita n. 2.325, idem.
Idem: 1 dita n. 2.28, idem.
Idem: 1 dita n. 2.330, idem.
Idem: 1 dita n. 2.281, idem.
IC: 1 dita n. 5.851, idem.
Vapor francez *Santa Fé*, procedente de Havre entrado em 18 de julho de 1904.— Manifesto 493.
Armazem da Estrada — FC: 1 engradado n. 6.539, quebrado.
JP: 1 barrica n. 520, repregada e avariada.
Armazem n. 4 — MTC: 1 caixa n. 234, idem, idem.
SA&C: 1 dita n. 7.712, idem, idem.
EBV: 1 dita n. 300, idem, idem.
Armazem n. 4—G&C: 2 caixas ns. 11 e 9, repregadas e avariadas.
JFPF&C: 1 dita n. 13, idem idem.
Dia: 1 dita n. 844, idem idem.
STE: 1 dita n. 1, idem idem.
MG: 1 dita n. 2, idem idem.
ZR&C: 1 dita sem numero, idem idem.
ASE—181: 1 dita n. 100, idem idem.
Vapor francez *Cordillère*, procedente de Buenos Aires, entrado em 26 de julho de 1904—Manifesto n. 518.
Armazem das Amostras — Maron Ferreira & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem n. 6—CVH—S&E: 1 dita n. 16, idem.
Vapor allemão *Syracuza*, procedente de Nova York, entrado em 18 de julho de 1904. —Manifesto n. 494.
Armazem da Estiva — VTC: 12 caixas sem numero, vasando.
Armazem n. 12—Guinle—1 dita n. 35, repregada.
CPC: 1 dita n. 52, idem.
FF—Casa Edson: 1 dita n. 439, idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 23 de julho de 1904.—Manifesto n. 507.
Armazem n. 9 — KFC: 1 caixa n. 11, repregada.
LPJ: 1 dita n. 2, idem.
Manoel Joaquim da Silva: 1 dita n. 1.302, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.317, idem.
NZ.C: 1 dita n. 52, repregada.
OSC: 1 encapado n. 1.353, roto.
PJC—BM: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
P. J. Christopli: 1 dita n. 18, avariada.
SCC: 1 dita sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Armazem n. 9— AV: 1 amarrado n. 460, avariado.
BR&C: 1 caixa n. 91, repregada.
F&C: 1 dita n. 662, idem.
Idem: 1 dita n. 661, avariada.
Granado: 1 dita n. 195, repregada.
GTC: 2 ditas ns. 131 e 633, idem.
E G: 1 dita n. 600, idem.
GPC: 1 dita n. 65, avariada.
J. R. Camões C.: 1 dita n. 364, repregada.
Idem: 1 dita n. 362, idem.
JMC: 1 dita n. 4, idem.
Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordeos, entrado em 26 de julho de 1904.— Manifesto n. 515.
Armazem das amostras — JFG: 1 caixa n. 27, repregada.
MR: 1 dita n. 1.063, idem.
Dannecher Carali: 1 dita, sem numero, idem.
ALFC: 1 dita n. 7.034, idem.
CDF—A: 1 dita n. 176, idem.
Idem: 1 dita n. 173, idem.
LC: 1 dita n. 564, idem.
CDF—RY: 1 dita n. 8.286, idem.
Idem: 1 dita n. 177, idem.
Armazem das bagagens — B. Martins de Menezes: 1 mala, sem numero, aberta.
Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova-York, entrado em 23 de julho de 1904. — Manifesto n. 507.
Trapiche Rozario — VSMCO: 1 volume n. 2.942, quebrado.
Idem: 1 volume n. 2.942, idem.
Despacho sobre agua— PM 1 caixa n. 2, repregada.
Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de julho de 1904—Manifesto n. 509.
Armazem n. 11—SP: 1 caixa n. 2.134, repregada e avariada.
Armazem n. 11—SP: 1 caixa n. 2.132, repregada e avariada.
MC: 1 dita n. 1.965, idem idem.
F—F—Casa Edison: 1 dita n. 1.072, idem idem.
CPC: 1 dita n. 7.864, idem idem.
Ceylão: 1 dita n. 85, repregada.
SP: 1 dita n. 2.111, idem.
HW—433: 1 dita n. 6.274, idem.
Idem: 1 dita n. 6.271, idem.
JNSP: 1 dita n. 2.084, idem.
H: 1 dita n. 1.005, idem.
Idem: 1 dita n. 1.004, idem.
L—R: 1 dita n. 3.951, idem.
HC—R: 1 dita n. 185, idem.
PWC: 1 dita n. 3.215, idem.
L—R: 1 dita n. 4.248, idem.
Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordeos, entrado em 26 de julho de 1904.— Manifesto n. 515.
Armazem n. 19—LHC: 1 caixa n. 38, repregada.
BFC—B: 1 dita n. 2.739, idem.
Vapor inglez *Victoria*, procedente de Buenos Aires, entrado em 27 de julho de 1904.—Manifesto n. 260.

Armazem da bagagem — Sem marca: 2 Lo... numeros, abertos.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 2 ... idem, idem.
Idem: ... idem, repregadas e abertas.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 sacco idem, vasio.
Vapor nacional *Desterro*, procedente dos Portos do Sul, entrado em 27 de julho de 1904.—Manifesto n. 257.
Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, arrombada e vasia.
Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 20

Vapor inglez *Nyle*, procedente de Southampton, entrado em 18 de julho de 1904—Manifesto n. 495.
Despacho sobre agua—Drogaria Berrini: 2 caixas n. 4 e 10, repregadas.
Armazem n. 16—DNorris: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
BGC: 1 dita n. 83, repregada.
BM—L: 1 dita n. 791, idem
ESC: 1 dita n. 7.018, idem.
Idem: 1 dita n. 7.020, idem.
OPC: 1 dita n. 7.115, idem.
PC—M: 1 dita n. 5.911, idem.
M—G: 1 dita n. 9.395, idem.
E—A—C: 1 dita n. 8.597, idem.
... 1 dita n. 2... idem.
Idem: 1 dita n. 2...59, idem.
X: 1 dita n. 1.939, idem.
... 1 dita n. 1...42..., idem.
Drogaria Berrini: 1 caixa n. 7, idem.
E—A—C: 1 dita n. 8.593, idem.
Idem: 1 dita n. 8.603, idem.
GC: 1 dita n. 1, idem.
AC—SC: 1 dita n. 4 idem.
EF 3 e 1 dita, sem numero, idem.
BM—L: 1 caixa n. 809 idem.
Armazem n. 16—C&C 2 caixas ns. 32, 37, repregadas.
AAI: 1 dita n. 1.636, idem.
ARS—Rio: 1 dita n. 32, idem.
Vapor inglez *Byron* procedente de Nova York, entrado em 23 de julho de 1904—Manifesto n. 207.
Armazem n. 9—LA: 1 caixa n. 14.629, repregada,
AP: 1 dita n. 10 20, idem.
A: 1 dita n. 97, idem.
CCC: 1 dita n. 20, idem.
FO: 1 dita n. 15, idem.
FGC: 1 dita n. 611, idem.
GC: 1 dita n. 612, idem.
Idem: 1 dita n. 619, idem.
Idem: 1 dita n. 614, idem.
Idem: 1 dita n. 610, idem.
Idem: 1 amarrado n. 626, idem.
H: 1 caixa n. 611, idem.
J. MC: 1 dita sem numero, avariada.
KFC: 1 dita n. 87, repregada.
Idem: 2 ditas ns. 40 e 77, idem.
L. Hermanng C: 2 ditas ns. 6 e 1, idem.
L—A: 1 amarrado n. 12, idem.
MBN: 1 caixa n. 3, idem.
OSC: 1 dita n. 1.249, idem.
PHA: 1 dita n. 41, idem.
SB—SFC—Sabará: 1 dita n. 4, idem.
TR: 2 volantes ns. 1 e 2, avariados.
CC: 1 caixa n. 20, repregada.
AP: 1 dita n. 3, idem,
Vapor allemão *Syracusa*, procedente de Nova York, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 494.
Despacho sobre agua — AV: 1 amarrado n. 364, repregado.
Idem: 1 dito n. 368, idem.
Idem: 1 dito n. 362, idem.
J—R—C—C: 2 caixas ns. 1—1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1—1, idem.
GC: 1 dita n. 578, idem.
Idem: 1 dita n. 1.27, idem.
Idem: 1 dita n. 580, idem.
Idem: 1 dita n. 579, idem.
NEC: 1 dita n. 520, idem.
Despacho sobre agua — ES: 1 caixa n. 2, repregada.
Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremem, entrado em 25 de julho de 1904. — Manifesto n. 508.
Armazem n. 15—H: 1 caixa n. 970, repregada.
Idem: 1 dita n. 972, idem.
LFC—PH: 1 dita n. 4.577, idem.
MFT: 1 dita sem numero, idem.
S: 1 dita n. 1.483, idem.
JCV: 1 dita n. 16, idem.
C&SH: 1 dita n. 7.056, idem.
Idem: 1 dita n. 7.064, idem.
Idem: 1 dita n. 6.981, idem.
Idem: 1 dita n. 7.067, idem.
Idem: 1 dita n. 9.686, idem.
CC: 1 dita n. 852, idem.
C&SH: 1 dita n. 7.060, idem.
GP: 1 dita n. 1.039, idem.
GP: 1 dita n. 9.548, idem.

Vapor allemão *Syracusa* procedente de Nova York, entrado em 18 de julho de 190 —Manifesto n. 494.
Armazem n. 12—AOT: 1 caixa n. 3, repregada.
S: 1 dita n. 6, idem.
G&C: 1 dita n. 594, idem.
F—Casa Edison—F: 1 dita n. 437, idem.
ARPC: 1 dita n. 2, idem.
RB: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
L&C: 1 dita n. 13, idem.
G&C: 1 dita n. 5.2.5, idem.
Idem: 1 dita n. 594, idem.
EKT: 1 dita n. 1, idem.
EB: 1 dita n. 8, avariada.
GCT: 1 dita n. 15, idem.
RB: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Guinle: 1 dita n. 39, idem.
RB: 1 dita n. 1, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904—Manifesto n. 503.
Sobre agua—P: 2 caixas sem numero, vasando.
F: 2 ditas idem, idem.
Avenier: 2 ditas, idem, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.

Despacho sobre agua — Avenier: 2 caixas sem numeros, repregadas.
Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 493.
Armazem n. 4—JICC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
KFC: 1 dita n. 1.276, idem idem.
EL: 1 dita n. 3..., idem idem.
Idem: 1 dita n. 494, idem idem.
C&... 1 dita n. 5.263, idem idem.
T&C: 1 dita n. 1, idem idem.
Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904.
Armazem das Amostras — CCI: 1 caixa n. 352, repregada.
Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904.
Armazem das Amostras — Vieira Cunha: 1 pacote sem numero, roto.
Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904.—Manifesto n. 493.
Armazem n. 6—Thomé & Comp.: 1 barril sem numero, vasio.
GAA: 1 dito sem numero, idem.
CSS: 1 ... sem numero, idem.
Vapor allemão *Capri*, entrado em ... agosto de 1904.—Manifesto n. ...
Trapiche Saude—S & C: 2 ... numeros, vasio.
Vapor francez *Amiral R. Gensi...* procedente do Havre, entrado em 16 de ... 1904.—Manifesto n. 543.
Trapiche I—do Cajú—JWC: 100 ... numeros, avariados.
Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéos, entrado em 26 de julho de ... Manifesto n. 575.
Armazem da Estiva—CC: 2 caixas ... meros, repregadas.
Idem 1 dita sem numero, idem.
MMC-FM: 1 dita n. 805, idem.
Idem: 1 dita n. 819, idem.
HMC: 1 dita n. 452, idem.
Idem: 1 dita n. 457, idem.
C—M—C—521: 1 dita n. 6.585, ...
Armazem da estiva—CMC—521 n. 6.585, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.585, idem.
Armazem n. 10—WIC: 1 dita ... idem.
Idem: 1 dita n. 4.092, idem.
GFT: 1 dita n. 162, idem.
FC: 1 dita n. 34, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 7.004, idem.
Idem: 1 dita n. 7.008, idem.
WIC: 1 dita n. 4.091, idem.
Idem: 1 dita n. 4.075, idem.
GFT: 1 dita n. 173, idem.
ABC. 1 dita n. 2.158, idem.
SC: 1 dita n. 424, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 7.003, idem.
Idem: 1 dita n. 7.010, idem.
Idem: 1 dita n. 7.009, idem.
GFT: 1 dita n. 172, idem.
ED: 1 dita n. 2.017, idem.
ALFC—P: 1 dita n. 7.007, idem.
Idem: 1 dita n. 7.019, idem.
JRS: 1 dita n. 7.645, idem.
Possas: 1 dita n. 851, idem.
EL: 1 dita n. 5.340, idem.
CLS—W: 1 dita n. 1.868, repregada e avariada.
CAF: 1 dita n. 1.077, idem idem.
ED: 1 dita n. 2.014, idem idem.
ALFC—P: 1 dita n. 7.005, idem idem.
SC: 1 dita n. 423, idem idem.
Armazem n. 10—Otton Leonardo... caixa n. 25, repregada e avariada.
JBF: 1 dita n. 1.375, idem idem.
Vapor inglez *Byron*, procedente de Nova York, entrado em 23 de julho de 1904—Manifesto n. 507.
Armazem n. 9—USMC: 1 engradado numero 1.940, repregado.
Idem: 1 dito n. 1.943, idem.
Idem: 1 caixa n. 1.847, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.879, idem.
Idem: 1 dita n. 1.916, idem.
Idem: 1 dita n. 2.040, idem.
Idem: 1 dita n. 3.221, idem.
USMC: 1 dita n. 2.849, idem.
M—C—USMC: 1 dita n. 2.... idem.
Idem: 1 dita n. 1.845, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.916, idem.
Idem: 1 dita n. 1.848, idem.
Idem: 1 sacco n. 2.719, roto.
Despacho sobre agua—PM: 1 caixa ... repregada:
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Drogaria Berrini: 1 amarrado ... idem.
Idem: 1 dito n. 415, idem.
Idem: 2 ditos ns. 406 e 395, idem.
Idem: 2 ditos ns. 399 e 401, idem.
Idem: 2 ditos ns. 400 e 386, idem.
Idem: 1 dito n. 393, idem.
Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 25 de julho de ... Manifesto n. 508.

Armazem n. 15—AI: 1 caixa n. 4.375, repregada.
BI: 2 ditas ns. 139 e 105, idem.
BI: 1 dita n. 156, idem.
BSC—38: 1 dita n. 68, avariada.
100: 1 dita n. 5.683, quebrada.
CPC: 1 dita n. 7.380, repregada.
FAC: 1 dita n. 55, idem.
Idem: 1 dita n. 56, idem.
Idem: 1 dita 58, idem.
T&C: 1 dita n. 1.477, idem.
Idem: 1 dita n. 2.874, idem.
Idem: 1 dita n. 2.875, idem.
S: 1 dita n. 763, idem.
Idem: 1 dita n. 783, idem.
Idem: 1 dita n. 1.092, idem.
Idem: 1 dita n. 789, idem.
Idem: 1 dita n. 794, idem.
Idem: 1 dita n. 790, avariada.
VS: 1 dita n. 2.771, idem.
ARC: 1 dita sem numero, repregada.
FAC: 1 dita n. 52, idem.
RJ: 1 dita n. 92, idem.
S: 1 dita n. 796, idem.
B: 1 dita n. 12, idem.
R—C: 1 dita n. 8.337, idem.
—F: 1 dita n. 121, idem.
IMC—AM: 1 dita n. 4.045, idem.
Idem: 1 dita n. 4.042, idem.
INC: 1 dita n. 3.143, idem.
RJ: 1 dita n. 667, idem.

Armazem n. 15—RJ: 1 caixa, n. 121, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.539, idem.
Idem: 1 dita n. 9.543, idem.
Idem: 2 ditas ns. 86 e 89, idem.
Idem: 1 dita n. 118, idem.

Vapor inglez *Homer*, procedente de Londres, entrado em 26 de julho de 1904.—Manifesto n. 516.

Armazem n. 9—L-L-é: 2 caixas ns. 28—32 repregadas.
Moreno: 1 dita n. 2.126, idem.
Idem: 1 dita n. 2.286, idem.
Idem. 1 dita n. 2.122, idem.
Idem: 1 dita n. 2.140, idem.
Idem: 1 dita n. 2.293, idem.

Idem: 1 fardo n. 2.124, roto.
Brazil: 1 caixa n. 3.105, repregada.
—E—W: 1 dita n. 4.873, idem.
Idem: 3 páos sem numero, quebrados.
C: 2 encapados ns. 46 e 48, rotos.
Idem: 1 dito n. 47, idem.
: 1 caixa n. 9.591, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.599, idem.
Idem: 1 dita n. 9.567, idem.
FCB: 2 ditas ns. 6.102 e 6.103, avaridas.
—F—C—X: 2 ditas ns. 70 e 71, idem.
Idem: 1 dita n. 72, idem.
Idem: 1 dita n. 75, repregada.
—L—C: 2 ditas ns. 30 e 29, idem.
Idem: 1 dita n. 31, idem.

Vapor inglez *Byron* procedente de Nova York, entrado em 23 de julho de 1904—Manifesto n. 507.

Armazem n. 9—JVM: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita icem, idem.
C: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 86, idem.
—C: 1 barrica n. 16, idem.

SC: 1 caixa n. 508, idem.
VY—BFC: 1 dita n. 1, idem.
—K—C: 1 dita sem numero, idem.
—SSC—Sabará: 2 ditas ns. 10 e 11, ...

SMC: 1 dita n. 491, idem.
L—A: 1 dita n. 25, idem.
AAS: 1 dita n. 637, idem.
AM: 1 dita n. 1 idem.
A—22—S—C: 1 dita n. 62, idem.
C: 1 dita n. 516, avariada.
C. Colombo: 2 ditas ns. 9 e 10, repregadas.
Idem: 2 dias ns. 3 e 7, idem.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 13 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6 e 8, idem.
Idem: 2 ditas ns. 14 e 12, idem.
Armazem n. 9— C, Colombo: 2 caixas ns. 15 e 4, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 16, idem.
GC: 1 dita n. 622, idem.
Idem: 1 dita n. 623, idem.
Idem: 1 dita n. 625, idem.
H: 1 dita n. 612, repregada e avariada.
J. R. Camões C.: 1 dita n. 563, repregada.

Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo entrado em 25 de Julho de 1904—Manifesto n. 509.

Despacho sobre agua—FGC: 1 caixa n. 71, repregada.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 98, idem.

Vapor francez *Santa Fé* procedente do Havre, entrado em 18 de julho de 1904—Manifesto n. 493.

Armazem n. 4—ZRC: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
JFFEC: 1 dita n. 15, idem.
José Joi Souza—AB: 1 dita sem numero, avariada.
RJ—RC: 1 dita n. 5.512, repregada.
TD—MEC: 1 dita n. 3.998, repregada e avariada.

Vapor allemão *Tijuca* procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904.—Manifesto n. 503.

Armazem n. 3—APC: 1 caixa n. 13.670, repregada.
AM: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6, avariada.
AW: 20 barris sem numeros, idem.
Idem: 4 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 dito sem numero, vasio.
ERR: 2 caixas ns. 407 e 408, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 405 e 406, idem.
Idem: 1 dita n. 409, idem.
L—D: 1 dita n. 6, repregada.
L—R: 1 dita n. 3.783, idem.
J—M—C—LR: 1 dita n. 5.766, idem.
Idem: 1 dita n. 5.250, idem.
SPC: 1 dita n. 153, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.085, repregada.
1786: 1 dita n. 17, idem.
Gaz Rio: 1 dita sem numero, idem.
Despacho sobre agua — Drogaria Berrini: 1 dita n. 85, repregada e vasando.
Idem: 1 dita n. 2.420, repregada e avariada.
FBC: 1 lata n. 424.750, vasando.

Vapor allemão *Prinz Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 509.

Armazem n. 11 — HC — 2.661: 1 caixa n. 10.516, repregada.
PHC: 1 dita n. 160, idem.
FL: 1 dita n. 3, idem.
SPC: 1 dita n. 61, idem.
Arp. C—Arp. C: 1 dita n. 6.395, idem.
Idem: 1 dita n. 101, idem.
C: 2 ditas ns. 66 e 61, idem.
Idem: 2 ditas ns. 57 e 60, idem.
Idem: 2 ditas ns. 63 e 79, idem.
Idem: 2 ditas ns. 74 e 73, idem.
C: 2 ditas ns. 58 e 70, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904.—Manifesto n. 522.

Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 10.440, repregada e avariada.

VCC: 1 caixa n. 1.438, idem idem.
ARPC: 1 dita n. 1.809, idem idem.
JAOC: 1 dita n. 5.065, idem idem.
Armazem n. 12—ED: 1 caixa n. 2.028, repregada e avariada.
E—C—A: 1 dita n. 8.762, idem idem.

Vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 513.

Armazem n. 1—P: 1 caixa n. 4.314, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.318, repregada.
S—L—C: 1 dita n. 115, repregada e avariada.

Vapor inglez *Homer*, procedente de Londres, entrado em 26 de julho de 1904.—Manifesto n. 516.

Armazem n. 9—Brazil: 1 caixa n. 3.106, repregada.
Idem: 1 encapado n. 3.141, idem.
DG: 1 caixa n. 3.676, idem.
C—&—F—C: 1 dita n. 68, idem.
Idem: 1 dita n. 52, idem.
Idem: 1 dita n. 60, idem.
K—F—&—C: 1 dita n. 18, avariada.
LC: 1 barrica n. 944, repregada.
MR: 1 caixa n. 502, idem.
ODC: 1 dita n. 5.881, idem.
WC: 1 dita n. 1.098, idem.

Vapor italiano *Ré Umberto*, procedente de Genova, entrado em de julho de 1904—Manifesto n. 513.

Armazem n. 1—TGFP: 1 caixa n. 11.469, avariada.
Idem: 1 dita n. 11.468, idem.
UH: 1 dita n. 328, idem.

Vapor inglez *Merchant Prince*, procedente do Rozario, entrado em 28 de julho de 1904 — Manifesto n. 524.

Armazem n. 6—MGHarper: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
Idem: 1 barrica n. 334, idem idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1904.—Manifesto n. 467.

Armazem n. 10—S&C: 1 caixa n. 47, repregada.
Idem: 1 dita n. 54, idem.

Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 507.

Alexandre: 1 barril sem numero, vasio.
Idem: 1 dito idem idem.
JFC: 1 caixa n. 8.040, repregada.
CPC: 1 dita n. 115, idem idem.
RDC—16: 1 dita n. 6.935, idem.
Idem: 1 dita n. 6.930, idem.
H&C—B: 1 dita n. 2.879, idem.

Vapor inglez *Dee*, procedente de Nova York entrado em 27 de julho de 1904.—Manifesto n. 520.

Armazem n. 8—CF: 1 caixa n. 526, avariada.

Vapor francez *Paranagua* entrado em 30 de julho de 1904.—Manifesto n. 525.

Armazem n. 6—PS: 1 dita n. 12, repregada.

Vapor francez *Alkantique*, procedente de Bordeos, entrado em 26 de julho de 1904.—Manifesto n. 575.

Armazem n. 10 ... repregada.
J—C—R—C: 1 dita n. 4.391, idem.
IEM: 1 dita n. 2.409, idem.
MWC: 1 dita n. 4.103, idem.
FMC: 1 dita n. 4.421, idem.

Vapor inglez *Moorish Prince*, procedente de Nova York, entrado em 23 de ... de 1904.—Manifesto n. 505.

Armazem n. ...: 1 caixa n. 577, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 578, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto ... *Trocadas*, ...

Dia 22

Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904.—Manifesto n. 523.

Armazem da Estiva—ASC—118: 1 barrica n. 592, repregada.

Armazem n. 10 — MC: 1 gigo n. 3.046, idem.

Idem: 1 dito n. 3.048, idem.
Idem: 1 dito n. 3.042, idem.
Vianna: 1 dito n. 2.951, idem.
Idem: 1 dito n. 2.956, idem.
Idem: 1 dito n. 2.953, idem.
Noé: 1 caixa n. 12.545, idem.
VCG: 1 dita n. 7.592, idem.
Noé: 1 dita n. 12.546, idem.
CPC: 1 dita n. 582, idem.
Benjamin M. de Castro: 1 dita n. 2, idem.
LD: 1 dita n. 106, idem.
Idem: 1 dita n. 108, idem.
MC: 1 gigo n. 3.047, idem.
Idem: 1 dito n. 3.043, idem.
Idem: 1 dito n. 3.034, idem.
SCD: 1 caixa n. 60.063, idem.
LD: 1 dita n. 101, idem.
LFC—65: 1 dita n. 410, idem.
ASC: 1 barrica n. 2.886, idem.

Armazem n. 10—JR&C: 1 volume n. 227, quebrado.

DCC: 1 caixa n. 571, repregada.
Idem: 1 dita n. 370, idem.
BMC—S—I: 2 ditas ns. 11 e 9, idem.
10—HBC: 1 dita n. 348, idem.

Vapor italiano *Rè Umberto*, procedente de Genova, entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 513.

Armazem n. 1—ESC: 1 caixa n. 10.160, repregada.

FGC: 1 dita n. 13, idem.
GC: 1 dita n. 7.451, idem.
Idem: 1 dita n. 7.449, idem.
Idem: 1 dita n. 7.450, idem.
GC: 1 dita n. 4, idem.
GP: 1 dita n. 34, avariada.
HK: 1 dita n. 2.945, repregada.
JICC: 1 dita n. 1.057, idem.
JSR: 1 dita n. 24, avariada.
OP—M: 1 dita n. 672, idem.
OP—F: 1 dita n. 180, repregada.
Idem: 1 dita n. 190, idem.
OACC: 1 dita n. 127, idem.
SVC: 1 dita n. 1.242, avariada.
S: 1 dita n. 9.851, repregada.
SLC: 1 dita n. 115/123, idem.
SB: 1 cesta, idem.
TGFP: 1 dita n. 1.146, avariada.
Idem: 1 caixa n. 11.470, idem.

Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904.—Manifesto n. 523.

Armazem n. 10—BMC—S—L: 1 caixa n. 13 repregada.

CSM: 1 dita n. 6.879, idem.
20: 1 fardo n. 258, avariada.
SED: 1 caixa n. 60.064, repregada.
MC: 1 gigo n. 3.045, idem.
Idem: 1 dito n. 3.049, idem.
Vianna: 1 dito n. 2.955, idem.
L—E: 1 caixa n. 2.694, idem.
CF: 1 dita n. 129, idem.

Armazem da estiva—BF: 1 barrica n. 2.813, repregada.

A—118—S—E: 1 dita n. 592, idem.

Despacho sobre agua— FB: 1 caixa n. 163, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 508.

Armazem n. 15— CPC: 1 caixa n. 8.965, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.961, idem.
C—S—H: 1 dita n. 6.350, idem.
Casa Colombo: 1 dita n. 6.192, idem.
JMPC—JG: 1 dita n. 46, avariada.
L: 1 dita n. 4.398, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.407, idem.
LCPM: 1 dita n. 4.601, idem.
Idem: 1 dita n. 4.602, idem.
MMC—AM: 1 dita n. 4.044, idem.
PCC: 1 dita n. 796, idem.
RJ: 1 dita n. 9.541, idem.
Idem: 2 ditas ns. 85 e 93, idem.
Idem: 2 ditas ns. 87 e 91, idem.
Idem: 1 ditas n. 600, idem.
R—D—483—W—C: 1 dita n. 6.382, idem.
S: 1 dita n. 523, idem.
Idem: 1 dita n. 767, idem.
T—P—M—R: 1 dita n. 250, idem.
Idem: 1 dita n. 252, idem.
WBP: 1 dita n. 25, idem.
V—129—S—C 1 dita n. 127, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo entrado em 21 de julho de 1904—Manifesto n. 503.

Armazem n. 3—LC: 2 caixas ns. 6 e 8, repregadas.

Idem: 1 dita n. 2, idem.
LOCC: 1 dita n. 3, idem.
MCC: 1 dita n. 23.480, idem.
MC: 1 dita sem numero idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
idem: 2 ditas idem, idem.
Idem; 2 ditas idem, idem.
LMC: 1 dita n. 6.325, idem.
Rainha: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
AW: 1 dita n. 3.000, idem.
AB: 1 dita n. 101, idem.
BA: 1 dita n. 27.763, idem.
CB: 1 dita n. 67.600, idem.
CF&TC: dita n. 14.359, idem.
ESC: 1 dita 2. 2.375, idem.
E—&—F—C: 2 ditas ns. 172 e 171, idem.
Idem: 1 dita n. 167, idem.
FL&C: 1 dita n. 47, idem.

Armazem n. 3—FGC: 1 caixa n. 12, repregada.

Idem: 1 caixa n. 14, idem.
FS: 1 dita n. 5, idem.
GPF: 1 dita n. 509, idem.
GC: 1 dita n. 1.543/7, idem.
Idem: 1 dita n. 1541/73, idem.
JRC—FAW: 1 dita n. 1.758, idem.
JMP: 1 dita n. 13.513, idem.
L—R: 1 dita n. 2.394, idem.
LR: 1 dita n. 113, idem.
LX: 1 dita n. 152, idem.
Idem: 1 dita n. 148, idem.
Idem: 1 dita n. 151, idem.
Idem: 1 dita n. 150, idem.
R—431—BTC: 1 barrica n. 5.472, idem.
SAC—R: 1 caixa n. 4.541, idem.
Vianna: 1 dita n. 3.033, idem.
SPC: 1 dita n. 154, idem.
ABC: 1 dita n. 1.327, idem.
C—F—C: 1 dita n. 166, idem.
FS: 1 dita n. 6, idem.
JRC—FAW: 1 dita n. 1.756, idem.
VCC: 1 dita n. 130, idem.
PZ—239: 1 dita n. 62, idem.

Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904—Manifesto n. 523.

Armazem n. 10—Vianna: 1 gigo n. 2.952, repregado e avariado.

A—S—120—C: 1 caixa n. 134, repregada.
A—S—118 C: 1 dita n. 590, idem.
ATQ: 1 caixa n. 812, repregada.
MC—Rio de Janeiro: 1 dita n. 108, idem.
Vianna: 1 gigo n. 2.974, repregado e avariado.
MC: 1 dito n. 3.051, idem, idem.
Idem: 1 dito n. 3.053, idem, idem.
Vianna: 1 dito n. 2.973, idem, idem.
QD: 1 caixa n. 104, repregada.
CSM: 1 dita n. 6.869, idem.
QD: 1 dita n. 100, idem.
MC: 1 gigo n. 3.050, idem.
Vianna: 1 dito n. 2.954, idem.
MC: 1 dito n. 3.044, idem.
SED: 1 caixa n. 60.062, idem.
CF: 1 dita n. 130, idem.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordeaux, entrado em 26 de julho de 1904—Manifesto n. 515.

Armazem n. 10—MB: 1 caixa n. 1, repregada.

Armazem da Estiva—PMG: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 380, idem.
Idem: 1 dita n. 356, idem.
Idem: 1 dita n. 357, idem.
Idem: 1 dita n. 354, idem.
Idem: 1 dita n. 382, idem.
Idem: 1 dita n. 359, idem.
Idem: 1 dita n. 353, idem.
GIC: 1 dita n. 5.827, idem.
Idem: 1 dita n. 5.868, idem.
Idem: 1 dita n. 5.845, idem.
Idem: 1 dita n. 5.837, idem.

Armazem da estiva — GIC: 1 caixa n. ..., repregada.

Idem: 1 dita n. 5.842, idem.
Idem: 1 dita n. 5.832, idem.
Idem: 1 dita n. 5.852, idem.
C—M—C: 1 dita n. 239, idem.
Idem: 2 ditas ns. 239 e 239, idem.
SCC: 1 dita n. 2, idem.
CSC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 19..—Manifesto n. 522.

Armazem n. 12 — A—PC—R: 1 ... n. 310, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 320, idem, idem.
E—C—A: 1 dita n. 8.350, repregada.
SMC: 1 dita n. 47, idem.
CSF: 1 dita n. 2.786, idem.
Teixeira: 1 dita n. 455, idem.
Idem: 1 dita n. 430, idem.
JA: 1 dita n. 1.853, idem.
P—66—11—L: 1 dita n. 8.219, idem.

Vapor inglez *Byron*, procedente de New York, entrado em 23 de julho de 1904.—Manifesto n. 507.

Armazem n. 9—OSC: 1 engradado n. 13, quebrado.

Idem: 1 dito n. 1.345, idem.
Idem: 1 dito n. 1.344, idem.
Idem: 1 caixa n. 1.350, repregada e avariada.
P—JC: 2 ditas ns. 2 e 13, repregadas.
SB—SFC—Sabará: 3 ditas ns. 3, 5 e 6, avariadas.
SGC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
AAS: 1 dita n. 608, idem.
AMC: 1 dita n. 236, idem.

Armazem n. 9—A: 1 amarrado n. 93, avariado.

G&C: 2 caixas n. 632, repregadas.
HH: 1 dita n. 2.591, idem.
Graça: 1 dita n. 2, idem.
FF—Casa Edison: 1 dita n. 440, idem.
AP: 2 ditas ns. 2 e 4, repregadas e avariadas.
ACK&C: 1 dita n. 352, avariada.
AV&C: 1 dita n. 225, idem.
Idem: 1 dita n. 227, idem.
C: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 554, idem.
Dia: 1 dita n. 224, idem.
FMC: 1 dita n. 440, repregada e avari...
J. R. Camões & C: 1 dita n. 360, repregada.
Idem: 1 dita n. 377, idem.
Idem: 1 dita n. 369, idem.
Idem: 1 dita n. 372, idem.
Idem: 1 dita n. 359, repregada e avari...
L. Hermanny & C: 1 dita n. 5, repreg...
Idem: 1 dita n. 2, idem.
NB: 1 dita n. 63, idem.
JMPC: 1 dita n. 29, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1...—Manifesto n. 522.

Despacho sobre agua—Cravo: 1 amarrado 702, repregado e avariado.
MGC: 1 caixa n. 3.395, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.396, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.397, idem idem.
JAA: 1 barrica n. 9, idem idem.
Armazem da Estiva—S—5.464: 1 barrica 1, repregada e avariada.

Brigue nacional *Lortzing* entrado em 18 de agosto de 1904.—Manifesto n. 531.
Trapiche da Saude—GCJ: caixas sem numeros, sujeitas a vistoria.
H: 2 saccos, idem, idem.
MC: 4 caixas, idem, idem.
EK: 7 barris, idem, idem.

Vapor allemão *San Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto de 1904.—Manifesto n. 538.
Trapiche da Saude—F&C: 3 caixas, sem numero, sujeitas a vistoria.
MSC: 5 ditas, idem, idem.
RMC—AP: 6 ditas, idem, idem.
RMC—Adriano: 6 ditas, idem, idem.
A: 2 ditas, idem, idem.
JJGC: 54 ditas, idem, idem.
AI: 5 ditas, idem, idem.
NSC: 5 ditas, idem, idem.
JAVI: 15 barricas, idem, quebradas.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 8 de agosto de 1904.—Manifesto n. 351.
Trapiche da Saude—C—M—C: 2 caixas, sem numero, sujeitas a vistoria.
CTC: 8 ditas, idem, idem.
M: 1 dita, idem, idem.
A—21—J—WW: 1 dita, idem, idem.
SR: 20 ditas, idem, idem.

Vapor francez *Amiral Rigault Genochhz*, procedente do Havre, entrado em 6 de agosto de 1904.—Manifesto n. 543.
Trapiche da Ordem—A—AI—C: 3 caixas, sem numero, com faltas.
A—A—C: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Paranaguá*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de agosto de 1904.—Manifesto n. 560.
Trapiche da Ordem—G: 2 ditas, sem numero, com falta.
AMC: 15 ditas, sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.— Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia ... do corrente ás senhoras matriculadas com os ns. 141 a 150, das quatro categorias.
Commissariado Geral da Armada, 25 de agosto de 1904.— O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Arsenal de Guerra da Capital

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nos dias 25 e 26 do corrente, das ... horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo Arsenal da Ponta do Cajú ás senhoras que apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 27 todas as guias da letta D e da letra E de ns. 747 a 817.

Dia 29 guias da letra E de 818 em deante.

Previne-se que nos dias acima referidos não se recebe fardamento confeccionado.

Secção de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital, 23 de agosto de 1904.— O ... regido tenente, *Constancio Deschamps Cavalcanti*. (*)

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA

Grupo n. 34—Ferramentas

De ordem do Sr. almirante graduado, inspertor deste Arsenal, faço publico que no dia 6 de setembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na sala do conselho de compras deste Arsenal, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos supra mencionados aos navios da armada estacionados neste porto, bem como aos corpos e estabelecimentos de marinha desta Capital; tudo de accordo com as condições já annunciadas.

A inscripção dos concurrentes será encerrada no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á esta Secretaria.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*. (*)

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamados a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados:
Henrique José de Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante. (*)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFICIO DESTINADO A RESTAURANTE NA ESTAÇÃO DE BELÉM

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de setembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para arrendamento do edificio destinado a restaurante na estação de Belém, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos interessados nesta secretaria para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre os preços do arrendamendo e dos generos.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100$, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de agosto de 1904. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (*)

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE ASSOALHOS DE MADEIRA NO ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para a collocação de assoalhos de madeira nos dous pavimentos terreos do almoxarifado desta directoria.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes, na importancia de 300 réis, por folha de papel escripta no todo ou em parte, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras.

Os Srs. proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com os impostos federaes e municipaes.

As propostas serão abertas no dia seguinte ao encerramento da concurrencia (2 de setembro proximo), ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já convidados os senhores proponentes para assistirem a esse acto, podendo se fazer representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 18 de agosto de 1904.— O sub-director interino, — *B. Aragão Faria Rocha*. (*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De citação com o prazo de 10 dias a Francisco José Fernandes Coelho para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir a inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem que, por parte do Dr. sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte : Procuradoria dos Feitos de Saude Publica. Illm. Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica. O sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, por designação do Dr. procurador e no uso das attribuições, que a lei lhe confere, vem denunciar a V.Ex. Francisco José Fernandes Coelho, residente a rua General Camara n. 305, por haver rompido o interdicto mandado affixar á porta de sua residencia pelo Dr. Luiz de Araujo Bulcão, medico do serviço de prophylaxia contra a febre amarella, e resistindo ao expurgo ordenado pelo mesmo medico. Como com tal procedimento, que os dous autos inclusos documentam, tenha o infractor infringido o paragrapho unico do art. 135 do Codigo Penal e os arts. 308 e 172 do regulamento sanitario vigente, incorrendo na multa de 400$, 200$ para cada infracção do regulamento sanitario e nas penas comminadas pelo dispositivo citado do Codigo Penal, contra elle se offerece a presente denuncia, requerendo-se A. esta, se intime o infractor para se ver processar de accordo com o regulamento processual da justiça sanitaria, havendo logar a designação do dia e hora para realizar-se a in-

quirição das testemunhas Benedicto José dos Reis, morador á rua Antonio Santos n. 5 e Fortunata Maria da Conceição, moradora á rua General Camara n. 305, que arrolo e proseguindo o feito os seus ulteriores tramites até final condemnação, na pena [illegible] na do art. 13 [illegible] Codigo Penal, seguindo o entendimento do seu paragrapho unico. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1904. O sub procurador dos Feitos Edmundo de Almeida Rego. Despacho: Intime-se o réo para em 24 horas, pagar a multa ou requerer as diligencias que entender; quanto porém ao crime de desobediencia, offereça o Dr. sub-procurador denuncia em separado. Marque o escrivão dia e hora, para inquirição das destemunhas no prazo legal. Rio, 20 de julho de 1904.—*E. Tavares*. Certidão. Certifico e dou fé, que dirigindo-me por mais de duas vezes á rua do General Camara n. 305, casa de commodos, afim de por todo o conteúdo do mandado intimar a Francisco José Fernandes Coelho não me foi possivel, visto me ser informado pelos moradores da referida casa, não conhecerem pessoa alguma desse nome, independente, de me informar pelos visinhos do referido logar, razão porque deixei de effectuar a intimação. Rio, 1 de agosto de 1904. O official do juizo Alfredo Godofredo Braga de Araujo. Subindo os autos á conclusão nelles foi proferido o seguinte despacho. Intime-se o réo por edital, Rio, 3 de agosto de 1904. — *E. Tavares*. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Francisco José Fernandes Coelho, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 40$ e custas em que incorreu, podendo fazel-o em dinheiro ou bens, por infracção das disposições dos arts. 308 e 172 do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir a inquirição de testemunhas no dia 31 do corrente mez, á uma hora da tarde, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados ao meio-dia, na casa da rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo Francisco José Fernandes Coelho, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1904. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, o subscrevi.— *Eliezer Gerson Tavares.*

——

De citação com o prazo de 10 dias a Marius Silva para, findo esse prazo, dentro das vinte e quatro horas que decorrerem do seu termo, requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição de testemunhas como indiciado nos artigos 156 e 157 do Codigo Penal, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, por parte do Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Procuradoria dos Feitos da Saude Publica— O procurador dos Feitos da Saude Publica, usando das attribuições que lhe são conferidas pela lei sanccionada pelo decreto n. 1.151, de 5 de janeiro do corrente anno e regulamentado pelo decreto n. 1.156 de 8 de março, vem perante este juizo denunciar o individuo chamado Marius Silva, morador á rua Carvalho de Sá n. 2[illegible], desta Capital, pelo facto delictuoso seguinte: Constando á autoridade sanitaria da segunda delegacia de saude que o referido individuo Marius Silva, sem estar habilitado legalmente, intitulando-se Doutor, exercia a medicina e que se inculcando *fakir*, com influencia e supposto poder, annunciava a cura de todas as molestias physicas e mortaes, tendo a faculdade de predizer o futuro e endireitar a sorte dos infelizes, dando receita pelos retratos e escripturas e curando sem medicamentos, resolveu aquella autoridade promover as diligencias necessarias para apurar a verdade dos factos que tinham chegado ao seu conhecimento, verificando tambem a responsabilidade do denunciado. Para isso, no dia 23 do corrente á 1 hora da tarde se dirigiu o Dr. delegado de Saude e em sua companhia levou o Dr. inspector sanitario e o respectivo escripturario da referida delegacia e a senhora que denunciou o facto á delegacia D. Joanna Sebastião dos Santos, á residencia de Marius Silva e ahi o encontraram em plena funcção de medico, dando consultas a um cliente em quanto outros esperavam, como tudo consta dos documentos juntos e comprobatorios da inteira verdade dos factos denunciados. Então, com as formalidades legaes foi lavrado o respectivo auto de infracção do art. 250, § 1º do regulamento citado, contra o Dr. Marius Silva que assignou com a autoridade competente e testemunhas. Pela narração acima vê-se que o denunciado com o procedimento que teve infringiu as disposições prohibitivas dos arts. 156 e 157 e n. 8 do art. 338 do Codigo Penal da Republica, e em virtude do que dispõe o § 3º do art. 66 do mesmo codigo deve o denunciado ser punido no gráo médio das penas do art. 338 citado. E para que se torne effectiva a punição se offerece a presente denuncia requerendo-se a prisão preventiva do indiciado e offerecendo-se as seguintes testemunhas: Judith Fausto, casada com José Magalhães Fausto, brazileira, residente no becco dos Ferreiros n. 2; Joanna Sebastião dos Santos, solteira, moradora no chalet n. 6 da Avenida Portugal, á rua Dous de Dezembro n. 24; Abelardo Manhães Flores, residente á rua do Cattete n. 25, e pede a V. Ex. que A. esta seja recebida, procedendo-se nos termos do processo. Vai acompanhada de oito documentos. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1904. O procurador dos feitos da Saude Publica, *Lincoln* Moura dos Santos. Despacho: Este juizo é incompetente para processar e julgar os crimes do art. 338 do Codigo Penal; por isso recebo a denuncia só pelos crimes do art. 156 e 157 do mesmo Codigo. Assim, pois, A. a denuncia; intime-se o réo para o processo. Rio. 29 de abril de 1904.— *E. Tavares*. Certidão: Certifico que dirigindo-me por duas vezes á rua Carvalho de Sá n. 21, afim de por todo o conteudo do mandado intimar a Marius Silva, não me foi possivel, visto não residir, e me informando no visinho proximo de nome João da Costa, negociante, me foi informado, Marius Silva ter-se retirado para o Rio Grande, por lhe constar; sendo-me dito pelo mesmo que me dirigisse á rua Bento Lisboa n. 13, que melhor seria informado. Dirigindo-me á rua Bento Lisboa n. 13, afim de obter informações, não me foi possivel, visto a moradora da casa, me declarar estar residindo ha oito dias e não conhecer a Marius Silva, informando-me pelos visinhos nada me foi possivel saber, visto não conhecer a pessoa que mora[illegible] predio e nem conhecer o actual [illegible] ferido é verdade e dou fé. Rio, [illegible] maio de 1904.— O official do juizo, *Jo[illegible] do Nascimento Natal*. Em virtude da [illegible] acima e depois de decidido o recurso [illegible] posto pelo Dr. procurador dos feitos, [illegible] pacho proferido na denuncia, sub[illegible] autos á conclusão, sendo nelles profe[illegible] despacho seguinte: Cumpra-se o accor[illegible] fls. 34, dando-se sciencia delle ao Dr. [pro]curador dos feitos; depois do que intim[e-se] o réo e o procurador para o inicio do [pro]cesso, marcando o escrivão dia e hora [para] a inquirição das testemunhas arrolad[as na] denuncia e para ás diligencias que o ré[o re]querer dentro do prazo legal, sendo a [inti]mação deste por edital. Rio, 19 de ju[lho de] 1904.— *E. Tavares*. Em virtude do de[spacho] acima, passou-se o presente edital de ci[tação] com o prazo de 10 dias, pelo teor do [qual é] citado o réo Marius Silva, para, den[tro das] 24 horas que se seguirem á expiração d[o dito] prazo, requerer as diligencias necess[arias] que entender a bem de sua defesa e a[ssistir] á inquirição das testemunhas, no dia [illegible] corrente mez de agosto, á 1 hora da [tarde] como indiciado nos arts. 156 e 157 do C[odigo] Penal, fazendo-o por si ou procurador [sob] pena de revelia; outrosim, ficando ci[tado] para os demais termos do processo até [final] sentença; advertindo-se que as audi[encias] deste juizo continuam a ter logar ás qua[rtas-]feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua do [La]vradio n. 122. Para constar e chegar [a no]ticia ao réo Marius Silva, passaram-se [este] e mais tres de igual teor, para serem [publi]cados por tres vezes e affixados na fórm[a da] lei, de cuja affixação o porteiro do au[ditorio] lavrará a competente certidão, para [ser] junta aos autos. Dado e passado nes[ta ci]dade do Rio de Janeiro, aos 16 de agos[to de] 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, [es]crevente juramentado, o escrevi. E eu, [Hu]golino Albuquerque Mello Mattos, escr[ivão,] o subscrevi.— *Eliezer Gerson Tavares.*

——

De citação, com o prazo de dez dias, a [José] Felippe Chaves, para sciencia da sen[tença] condemnatoria abaixo transcripta, e [findo] esse prazo, dentro das 48 horas que [decor]rerem de seu termo, appellar querendo [ou dei]xal-a passar em julgado, sob pena de [reve]lia; outrosim, ficando citado para tod[os os] demais termos do processo até conve[rsão da] multa em prisão e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz [dos] Feitos da Saude Publica, nesta cidade do [Rio] de Janeiro:

Faço saber aos que o presente ed[ital de] citação, com o prazo de dez dias, virem [que] correndo por este juizo um processo de [in]fracção da lettra *a*, do art. 135 do reg[ula]mento sanitario, contra José Felippe Ch[aves] proferi nos autos a sentença do teor [se]guinte: Vistos e examinados estes a[utos] de infracção, etc. Considerando que nos [pre]sentes autos está plenamente provado q[ue o] réo José Felippe Chaves deixou corr[er á] revelia o presente feito, e incorreu nas [dis]posições do art. 135, lettra *a*, e nas pe[nas do] art. 137, n. L do regulamento n. 5.15[6 de] 8 de março do corrente anno, que ba[ixou] com o decreto n. 5.156, da mesma dat[a], de accordo com o auto de infracção á [fl.] condemno-o a pagar a multa de 50$ e [cus]tas. Rio de Janeiro, 16 de julho de 190[4]. *Eliezer Gerson Tavares.*—Certificando o [offi]cial encarregado da diligencia, não [ter] possivel intimar o réo para sciencia [da] sentença, visto ter o réo se mudado da [rua] Commandante Maurity n. 3, ign[orando os] vizinhos para onde mudou-se o mesmo [illegible]

...os autos á conclusão, sendo nelles ...ido o seguinte despacho: Proceda-se ...nação por edital.—Rio, 1 de agosto ...—*E. Tavares*. Em virtude do despa... ...ima, passou-se o presente edital de ..., com o prazo de dez dias, pelo teor ...l é citado o réo José Felippe Chaves, ...sciencia da sentença condemnatoria ...transcripta, e findo este prazo, dentro ... horas que se seguirem, appellar, que... da referida sentença, ou vel-a passar ...gado, sob pena de revelia, outrosim, ... citado para todos os demais termos ...cesso até conversão da multa em pri... sua execução; advertindo-se que as ...ias deste juizo continuam a ter logar ...rtas-feiras e sabbados, ao meio-dia, ...lo Lavradio n. 122. Para constar e ... a noticia ao réo José Felippe Cha... ...ssaram-se este e mais tres de igual ...ara serem publicados por tres vezes ...dos na fórma da lei, de cuja affixação ...iro do auditorio lavrará a compe... ...certidão para ser junta aos autos. ... passado nesta cidade do Rio de Ja... ...aos 16 de agosto de 1904.—Eu, Fran... Manoel de Moraes, escrevente jura...lo, o escrevi. E eu, Hugolino Albu... e Mello Mattos, escrivão o subscrevo. ...*er Gerson Tavares*.

...nda praça com o prazo de oito dias e ...timento legal de 10 %, para venda e ...matação dos bens penhorados á D. ... Luiza da Costa Sampaio, em autos ...ecutivo hypothecario que lhe movem ...eira Balthazar & Comp.

.... Enéas Galvão, juiz da Camara Com... ...l do Tribunal Civil e Criminal do Rio ...eiro, etc.:

... saber aos que o presente edital virem ...lo, no dia 27 do corrente mez, ás 11 ...da manhã, depois da audiencia do ... á rua dos Invalidos n. 108, o por... ...os auditorios trará á publico prégão ...a e arrematação, a quem mais der e ...anço offerecer, acima da quantia de ..., preço pelo qual vão á segunda ...devido ao abatimento legal de 10 %, ...abaixo descriptos e avaliados. Ava... ... Os abaixo assignados avaliadores ...ios pelo Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, ...Camara Commercial; para avaliarem ...s penhorados a D. Rosa Luiza da Sampaio e outros, a requerimento de ...a Balthazar & Comp., cumprindo o ...avel mandado procederam pela fórma ...e: Um sitio na cachoeira da Tijuca ...ndo uma área de terreno que m de ...os e quarenta e cinco mil e tres me... ...uadrados (245.003$^{m^2}$,00) confrontando ...errenos de José Alkain, Lengruber, ... Nacional (Floresta) J. J. Lopes e ...erraz. Tem neste sitio um predio ...que tem de frente 12^m, e de fundo ... sua formação pedra, cal e tijolo, ...de tijolo e estuquo, com porta e qua... ...llas de frente e duas de cada lado; ...a na frente sobre varaes de ferro e ...o; no fundo duas janellas e duas ...endo tambem varanda; dividido em ...as, quatro quartos, saleta, quarto, ...a e cozinha, tudo assoalhado e for... ...enos a cozinha que é ladrilhada e .... Tem mais um chalet com 11^m,50 ...e por 6^m,70 de fundo com duas por... ...tas janellas de frente, este chalet é ...lado e tem em cada uma das portas ... que dão servidão ao predio; no ...o assobradado duas janellas, dividido ...s salas e tres quartos: o pavimento ... em cocheira, um commodo para ... Uma meia agua ao lado do chalet, ..., em uma divisão com ferro, um ...lo para guardar gallinhas e um .... Tem mais um cercado para galli...nhas fechado com arame trançado e dentro deste cercado uma casa comprida, fechada tambem de arame trançado, para guardar criações. Tem mais no mesmo sitio muitas arvores fructiferas, cachoeiras e diversas nascentes de agua; dão o valor de vinte e oito contos de réis. Rs. 28:000$. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904. — *Ildefonso de Azevedo, Antonio Joaquim da Silva Fontes*. (Estava sellada.) E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer, acima da quantia de 25:200$, preço porque vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens acima discriminados; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1904. E eu, João de Souza Souto Junior, escrivão o subscrevi.—*Enéas Galvão*

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Ambrozina Amalia Franco de Macedo e D. Maria Rita da Costa, na fórma abaixo:

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos do executivo hypothecario em que é exequente D. Ambrozina Amalia Franco de Macedo e executada D. Maria Rita da Costa, tendo-lhe a exequente dirigido a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial. Diz D. Ambrozina Amalia Franco de Macedo, nos autos de executivo hypothecario que contende com D. Maria Rita da Costa, que estando feita a avaliação do predio á rua da Passagem n. 67, requer a V. Ex. digne-se de mandar expedir os editaes de praça na fórma da lei. Nestes termos pede deferimento. E. R. J. Rio, 24 de agosto de 1904.—O advogado, Octavio Franco de Azevedo Macedo. (Estava legalmente sellado). Despacho: Sim. Rio, 24 de agosto de 1904.—*Nabuco de Abreu*. Em virtude do que passou-se o presente edital de praça, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 17 de setembro proximo, ás 11 3/4 horas da manhã, depois das audiencias do estylo, ás portas do edificio, á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta dos autos, a saber: predio de sobrado á rua da Passagem n. 67, nesta cidade, com tres janellas de peitoril, uma porta e duas janellas na loja, portadas de cantaria, com diversas accommodações para familia, construido de pedra, cal e tijolos e respectivo terreno, todo murado, medindo de frente 6^m,60 por 66^m,75 de fundos o que foi avaliado em 18:000$, preço por quanto será levado a esta praça. Quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima mencionados, afim de ter logar a praça. E para constar passou-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 de agosto de 1904.—Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De intimação a terceiros incertos que interessar possa, a requerimento de Antonio José Cabral, com o praso de 30 dias na fórma abaixo:

O doutor Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação a terceiros incertos que interessar possa, com o praso de 30 dias virem que Antonio José Cabral, por petição, a mim dirigida, requereu a intimação por edital dos terceiros incertos, para sciencia e ao mesmo tempo poderem reclamar, em juizo, o que tiverem em beneficio de seus direitos sobre o seguinte: «O supplicante por escriptura publica de 25 de outubro de 1883, lavrada em notas do tabellião Cantanheda, comprou á D. Maria Thereza Ferreira, então viuva e inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de Domingos José Ferreira, o predio n. 129, hoje 179, da rua do Senado, livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial, visto como foi vendido para pagamento do credor hypothecario Antonio Pinto de Magalhães que esteve presente ao acto da escriptura e, deu plena e geral quitação de seu credito. Acontece, porém, que tendo o supplicante entrado em accordo com a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, desta cidade, para a venda do dito predio, verificou constar dos livros do cartorio do official do 1º Registro geral de hypothecas, a existencia de uma segunda hypotheca contrahida com Manoel Joaquim Borges, em 15 de junho de 1877, o qual foi pago dessa divida no devido tempo, pois, esta hypotheca é anterior á contrahida com Antonio Pinto Magalhães, sem ter entretanto, como lhe competia, feito o devido cancelamento do registro respectivo. E como se torne necessario fazer o referido cancellamento, é que requereu a intimação dos interessados para sciencia do que fica dito, e allegarem o que tiver dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, por alvará, se fazer o cancellamento de direito». Em vista do requerido e da justificação procedida perante mim, que prova os factos allegados e dos documentos offerecidos, é que mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual ficam intimados os terceiros incertos que interessar possa, para virem a este juizo dentro daquelle prazo, de 30 dias, que lhes será assignado na primeira audiencia após affixação e publicação deste, allegarem e provar o que tiverem em beneficio de seus direitos com relação ao que fica exposto, sob pena de serem lançados e, por sentença deste juizo, ser nos termos da lei, decretado o cancellamento do registro relativo á hypotheca de Manoel Joaquim Borges, para todos os effeitos de direito. Sciente de que as audiencias deste juizo são ás quartas-feiras e sabbados, de cada semana, no predio n. 18, 2º andar, da rua da Candelaria. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão affixados no logar do costume, publicados pela imprensa e juntos aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1904. Eu, Oséas Esteves de Jesus, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz sub-pretor da 9ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo de côr preta, conhecido por «Morcego», tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do

Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas; e as juntas correccionaes reunem-se ás quintas-feiras á 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Capital Federal, 24 de agosto de 1904. E eu, *José Francisco Pinto de Azevedo*, escrivão, o subscrevi.— *Antonio Herculano de Souza Bandeira.*

Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo Luiz Candido Mendes, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, o réo Luiz Candido Mendes, e como apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possivel intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, afim de ver-se processar e afinal encerrado o summario ver-se julgar pela Junta Correccional, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias teem logar nos dias uteis ás 11 horas da manhã e as juntas correccionaes ás quartas-feiras, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 20 de agosto de 1904. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.— *João Buarque de Lima.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 1/32	11 59/64
» Pariz	792	805
» Hamburgo	979	991
» Italia	—	808
» Portugal	—	381
» Nova-York	—	4$163
Libra esterlina—em moeda		20$350
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$258

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970$000
Ditas idem, idem, 1:000$	981$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom	980$000
Ditas idem, idem de 1897, port	1:017$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port	187$500
Ditas do Estado do Paraná, de 1:000$, 7 %, port	870$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500$, 6 %, port	380$000
Ditas idem idem, de 100$, 4 %, port	56$000
Banco Hypothecario do Brazil, c/50 %	15$500
Companhia de Seguros Mercurio, c/25 %	34$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil	90$000
Dita Carris Urbanos	183$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botanico	203$000
Dita Tecidos Alliança	250$000
Debs. da Sociedade *Jornal do Commercio*	183$000
Ditas da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie	91$000

Secretaria da Camara Syndical, 26 de agosto de 1904.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1904

Algodão em rama, mediano, de Pernambuco, 11$000 por 10 kilos.

Assucar mascavo, de Sergipe, 275 réis por kilo.

Café, 7$400 a 11$300 por arroba.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1904.— *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na Thesouraria desta repartição:

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal. 1 grosso volume de 992 pags....... 10$000

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados.) 25 grs. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Avulso a.................... 5$000

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores .... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os dec. n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897........ 2$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim pelo coronel Moreira Cesar.......................... 2$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa, sobre o Codigo Civil Brazileiro 1 gr. vol..................... 6$000

REPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados......................... 3$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)............ 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA...................... 5$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo a noticia das obras e as biographias de todos os auctores nacionaes, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. 7 grs. vol. em

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.........

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.........................

Lei e regulamento da reforma hypothecaria ....

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer........................

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.............

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...............

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, por Lauriano José Martins Penha.....................

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros...........................

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts............

Carta corographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 184?

Cartas Geo-hydrographicas da Ilha e Canal de Santa Catharina, 1830.................

Cartas Jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..........

CARTAS COROGRAPHICAS DOS TERRENOS ENTRE O PORTO DE SÃO FRANCISCO E O RIO NEGRO.....

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..............

Regulamento Sanitario, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro de 1904..........................

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.............

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.......................

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..........................

Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.............

Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de 2? de março de 1900..............

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.........

Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898...............

Regulamento das Capitanias dos Portos, decreto n. 3.929, de 2? de fevereiro de 1901..............

Regulamento de Marcas de Fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887......................

As vendas superiores a 100$, teem abatimento de 15 %.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

... XIII — 16º DA REPUBLICA — N. 200 — CAPITAL FEDERAL — ... DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

...ias de Estado :

...io da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, ...terior, de Contabilidade e Geral de ... Publica — Policia do Districto Fe...

...io da Fazenda — Titulos — Expe... da Directoria de Expediente do ...uro Federal — Recebedoria do Rio ...neiro.

...io da Industria, Viação e Obras ...as — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e ...as e Viação — Directoria Geral dos ...

...diciaria — Sessão do Supremo Tri... Federal — Procuradoria Geral da ...ica.

...o.

...egistradas.

...ublicas — Rendimentos da Alfan... la Recebedoria do Rio de Janeiro ... e Minas Geraes.

...: Avisos.

...mmercial.

...Anonymas — Relatorio da Socie... ...odrigues & Comp.

...de Invenção.

...ETARIAS DE ESTADO

...nisterio da Justiça e Negocios Interiores

...ente de 25 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

...remettidos ao juiz federal na secção ..., para os fins convenientes, os de... 22 do corrente mez, nomeando ... do juiz substituto e ajudantes do ... da Republica, nas comarcas de ... Picos e Jaicós, na mesma secção.

Requerimento despachado

...aynart Borges. — Indeferido.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

...ja Rosa, pedindo lhe seja cedido o ... concertos do Instituto Nacional de ...om o abatimento de 50 %, afim ... uma serie de quatro concertos. ...o.

...ue de Souza Barbosa, allegando ...abilitar-se para officios da justiça, ...na banca especial afim de ser ... a exame de portuguez e arith... Indeferido, visto que não ha vaga ... de justiça, para a qual precise o ... habilitar-se.

... Alfredo de Paula Freitas, director do Collegio Paula Freitas, allegando não só ... requerido ao director da Contabilidade do Thesouro Federal a guia do deposito de 1:200$ para as despezas de fiscalização no periodo de 15 de agosto corrente a 15 de fevereiro de 1905, mas tambem haver sido em despacho indicado que se dirigisse a este ministerio, e pedindo seja passada a referida guia, de accordo com o art. 7º do decreto n. 3.491, de 11 de novembro de 1899, em cujo regimen lhe foi concedida a prerogativa da equiparação ao Gymnasio Nacional. — Não ha que deferir, á vista do despacho de 20 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 24.

Pedro Jorge Pedral de Gusmão e outros, alumnos do 3º anno medico da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando terem todas as materias do curso de pharmacia menos pharmacologia, 1ª e 2ª partes, e pedindo permissão para prestarem, em novembro proximo, exame da referida materia em actos distinctos, pagas as respectivas taxas. — Requeiram opportunamente.

Expediente de 26 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao soldado da brigada policial Pedro Antonio Duarte, 30 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse.

— Foram autorizados:

O commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança para a cidade de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão do 6º batalhão de infantaria João Pedro de Souza ;

O commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço ao cabo graduado Henrique Rodrigues, que deverá indemnizar a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Remetteu-se ao juiz federal na secção do Pará, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelas justiças da Republica do Perú ás daquelle Estado, para inquirição do gerente da casa Kautack & Comp., no interesse da acção que D. Juan B. Vega move contra D. Floiro Ortiz.

— Solicitaram-se:

Do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas as necessarias providencias no sentido de ser franqueado ao procurador da Republica na secção de Santa Catharina e a dous ajudantes o uso do telegrapho, em assumpto de serviço publico ;

Do Ministerio da Guerra informações sobre a naturalidade do soldado Esmeraldo Luiz Pessoa de Laceda, musico do 31º batalhão de infantaria, fallecido á bordo do paquete nacional *Maranhão*.

Requerimento despachado

José Rodrigues de Souza e Almeida, procurador de D. Margarida Thereza de Souza Neves. — Requeira homologação da sentença do Supremo Tribunal Federal.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 6:491$, fornecimentos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em julho findo ;

De 6:183$333, alugueis de predios occupados por estações e postos policiaes no dito mez ;

De 1:000$, alugueis dos edificios em que funccionou a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no mesmo mez ;

De 791$329, fornecimentos ao Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, no citado mez ;

De 6:491$310, fornecimentos ás colonias de alienados, em julho ;

De 310$, concertos de moveis da Junta Commercial ;

De 17:000$, pintura e outros reparos no edificio do Museu Nacional ;

De 25$500, passagem concedida pela Companhia Novo Lloyd Brazileiro.

— Requisitou-se a entrega da quantia de 3:643$ ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de hygiene do Estado do Ceará o recebimento do officio de 4 do corrente.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Guerra referentes á falta de notificação dos casos de variola occorridos na ilha do Bom Jesus e para que sejam provisoriamente cedidas a esta directoria algumas barracas Decker, para serem armadas em terreno junto ao hospital de S. Sebastião, afim de ... variolosos, visto achar-se muito excedida a lotação de enfermos, que póde recebar o referido hospital.

— Communicou-se :

Ao director geral da Contabilidade que, nesta data, o Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres do thesoureiro do Thesouro Federal a quantia de 200$, proveniente da determinação do valor anti-septico do dentifricio denominado *Odol*; ...

Que o inspector de saude dos portos do Estado do Amazonas installou a respectiva inspectoria em um predio alugado por 120$ mensaes, desoccupando os commodos pertencentes ao Ministerio da Guerra, onde funccionava a mesma inspectoria, conforme solicitou aquelle Ministerio em aviso n. 37, de 17 de julho ultimo ;

Ao chefe do Laboratorio Bacteriologico que Louis Hermanny & Comp., pagaram a esta directoria a quantia de 200$, afim de ser feita a analyse de que trata o requerimento, nesta data, remettido áquelle laboratorio.

— Recommendou-se aos delegados do 1º e 5º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das ruas General Severiano n. 21 e Barão do S. Felix n. 127.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade a relação de contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em abril e maio ultimos, ...

importancia de 121$080, a relação de contas de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido, em julho findo, na importancia de 1:633$557, a relação de contas de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em julho ultimo, na importancia de 1:106$541, as contas relacionadas dos fornecimentos feitos ao desinfectorio districtal da praia da Saudade, em junho e julho ultimos e agosto corrente, na importancia de 808$, e duas contas, nas importancias de 30$ e 82$750, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em maio e julho findos.

Requerimentos despachados

F. Canella.—Esta directoria não tem necessidade de adquirir o producto offerecido.

José do Carmo.—Certifique-se.

Manoel Paulo Vieira Pinto (2ª delegacia).—Indeferido.

João de Freitas Pimenta (3ª delegacia).—Concedo 30 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 27 do corrente:

Foram nomeados inspectores seccionaes interinos Joventino Antonio dos Santos, para a 7ª circumscripção urbana, e Pedro Joaquim de Lima Balrão, para a 2ª circumscripção tambem urbana.

Ficou sem effeito a nota—«a bem do serviço publico»—contida em portaria de 11 do corrente, pela qual foi exonerado o inspector seccional da 6ª circumscripção urbana José de Pinho Paraizo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente foram nomeados para a Collectoria das rendas federaes em Campos Geraes, Estado de Minas Geraes, collector, Benjamin Franklin Rabello; escrivão, Martiniano Vinhas de Arantes.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1904

Sr. ministro da Marinha:

N. 55—Attendendo á representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro, de 22 do julho ultimo, cabe-me reiterar-vos o pedido que vos fez este ministerio em aviso n. 12, de 8 de março do corrente anno.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 43—Não tendo essa alfandega dado cumprimento, até a presente data, á circular n. 34, de 23 de julho do anno findo, sobre a organização dos quadros relativos a isenções de direitos de consumo, conforme vos foi recommendado pelas ordens deste ministerio ns. 14, e 21, de 12 de fevereiro e 24 de março do corrente anno, e não convindo que taes elementos de informação deixem de figurar no relatorio que deve ser brevemente apresentado ao Congresso Nacional, recommendo-vos que, com a maxima brevidade, os envieis a este ministerio.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8—Autorizo-vos a providenciar para que nessa repartição se troquem por moedas de nickel do novo cunho as do antigo, que para esse fim forem apresentadas; fazendo-se escripturação especial do troco assim effectuado, de modo a não confundil-o com o que se fizer por moeda papel, de accordo com as instrucções expedidas com a circular n. 54, de 20 de dezembro de 1901.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 74—Transmittindo-vos, por cópia, a inclusa representação da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, de 18 do corrente mez e o officio n. 508, de 25 de maio findo, em que o director da Casa da Moeda presta esclarecimentos sobre diversos dispositivos do novo regulamento para o estabelecimento a seu cargo, satisfaço o pedido constante de vosso officio n. 183, de 16 do ultimo dos citados mezes.

— Sr. juiz do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia:

N. 159 — Em resposta aos vossos officios de 20 e 25 de maio ultimo, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que ha muito se acham esgotados os emprestimos do cofre de orphãos da extincta 2ª vara, de 22 de setembro de 1882 e 9 de julho de 1891, conforme tem este ministerio declarado varias vezes a esse tribunal e que recentemente foram por esse juizo dirigidos ao Thesouro dous officios requisitando a entrega a José Coelho Bastos e Francisco de Souza Loureiro, de dinheiros de orphãos, por conta do ultimo dos citados emprestimos.

— Sr. J. P. Wileman:

N. 100 — Reconhecendo a conveniencia de incumbir uma commissão de apresentar a este ministerio um estudo sobre a situação da industria assucareira no Brazil, para elucidação dos pontos constantes do incluso programma, communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido designar-vos para servir nessa commissão, de que tambem fazem parte os Drs. Christino Cruz, Julio de Mello, Joaquim Ignacio Tosta, J. S. Castro Barbosa, e espero que não recusareis prestar á minha administração o valioso concurso de vossos serviços.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 392—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a companhia de mineração «Rotulo, Limited», resolveu, por despacho de 26 do corrente, autorizar-vos a permittir, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos do material constante da inclusa relação, importado no vapor inglez *Panama* e destinado ás minas de Caethé, no Estado de Minas Geraes.

N. 393—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 25 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material mencionado na inclusa relação e que P. M. Gotto pretende importar com destino á mina de ouro «Talho aberto» sita em S. Miguel de Piracicaba, Estado de Minas Geraes.

N. 394—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 26 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

—Sr. director da Casa da Moeda:
N. 58—De accordo com o despa
Ministro, de 23 do corrente, ex
officio da Caixa de Amortização,
17 do mesmo mez, peço-vos pro
no sentido de serem impressas ne
lecimento as cautelas substitutivas
lices extraviadas ns. 63.058 a 63.
tidas em 1863, do valor nominal
cada uma, juro antigo de 6 %,
papel, e de propriedade de José
da Silveira Carvalho.
—Sr. presidente do Tribunal
N. 167—Remetto-vos, para os
nientes e em obediencia ao do
Sr. Ministro, de 23 do corrente
processo encaminhado com o off
legacia Fiscal do Thesouro no
S. Paulo, n. 242, de 11 do mez
relativo á fiança, no valor de 84
da por José Domingues Arouca,
tia da responsabilidade de Guilhe
tins de Paula, no logar de agent
reio de Santa Cruz da Conceição,
Estado.
—Sr. inspector de Seguros:
N. 81— Communico-vos, para
convenientes, que o Sr. Minist
pacho de 15 do corrente, pro
requerimento da Companhia
resolveu que, por vosso intermedi
mesma intimada para exhibir,
oito dias, os seus actuaes estatut
Companhia de Seguros de Vida «Co
afim de se verificar si a requ
sobre seguros de vida.
— Sr. delegado fiscal na Bah
N. 123— Devolvendo-vos o in
cesso transmittido com o vosso o
de 1 do corrente e relativo á isen
reitos pretendida por Machado &
o material destinado á usina Ci
sua propriedade e situada na
Francisco, recommendo-vos, de a
o despacho do Sr. Ministro, de
rente, providencieis para que o
fiscal, discriminando o material
ser considerado machinismos ou
grante destes, declare si está com
na lei que regula taes concessões
N. 129—Communico-vos, p
effeitos, que o Sr. Ministro,
ao que solicitou a Secretaria d
tura, Viação, Industria e Obras
governo desse Estado, em offi
nhado com o dessa delegacia
corrente, resolveu, por despacho
mesmo mez, conceder isenção
nos termos do art. 2º n. VII, le
n. 953, de 29 de dezembro d
rado pelo art. 9º da lei do
receita vigente, para o mater
da inclusa relação e que o re
pretende importar da Europa
ao serviço de irrigação do Camp
Viticultura, em Joazeiro, no mes
— Sr. delegado fiscal no Cea
N. 76—Declaro-vos, para os
nientes, que o Ministro, tendo
officio da Camara Municipal de
encaminhado com o dessa delega
29 de julho proximo findo e no
rida camara solicita isenção de
o material que João da Fonseca
tende importar com destino
mento de agua de seu uso pa
solveu, por despacho de 21 d
ceder a alludida isenção, nos
n. IX do art. 2º da lei n. 1.1
zembro do anno passado, devendo
tição providenciar para que
vidamente sellados a relação e
cumento relativo ao mesmo p
junto vos devolvo.
— Sr. delegado fiscal em S. P
N. 234—Declaro-vos, para os
feitos, que o Tribunal de Co

...municou o respectivo presidente em officio n. 301, de 13 do corrente, julgou, em sessão do dia anterior, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480$, prestada por Maria das Dores Ferreira, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio de Santa Cecilia, nessa capital.

N. 285—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 296, de 15, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança de 1:800$ em uma caderneta da Caixa Economica, sob o n. 107, prestada por Evaristo Pio da ..., em garantia da sua responsabilidade no exercicio do cargo de agente do Correio de ...gy-mirim, nesse Estado.

N. 286 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do corrente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 299, de 13, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por D. Maria ...sta de Moraes, em uma caderneta da Caixa Economica, sob n. 75.090, com o deposito de 240$, de sua propriedade, afim de garantir a gestão do seu cargo de agente do Correio em Sant'Anna, nesse Estado.

—Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 38—Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 22 do corrente, resolveu o Sr. Ministro approvar a lotação das fianças dos cargos do administrador ...vão da Mesa de Rendas da cidade da ...ia, nesse Estado, e constante do quadro que acompanhou o vosso officio n. 42, de 27 do proximo passado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado pelo agente fiscal ... Ferreira de Souza contra Antonio Joaquim da Rocha Barros (*)

O autuado nunca foi pelo agente fiscal autuado apanhado em flagrante, vendendo fumo sem sello e nem tão pouco consta do sello a entrada do auto de infracção do momento por elle commettida, como indica o mesmo agente fiscal autuante.

O auto de fls. 2 refere-se á existencia de uma lata contendo 450 grammas de fumo que o autuado comprara á firma ... Pinna, não sellada, porque os estabelecimentos por grosso não são obrigados a vendê-las acompanhada dos respectivos sellos para venda a varejo. O varegista mesmo é obrigado a sellar a lata e sim a reduzir o fumo a pacotes e a sellar estes, que só poderão ser expostos á venda.

O agente fiscal autuante, verificando que a lata estava com o consumo iniciado, a qual não quiz attender e apprehendeu-a, sob pretexto de não estar sellada, não obstante saber que os sellos fornecidos pelas fabricas não são para sellar as latas, desde que estas são vendidas aos pequenos fabricantes ou aos varegistas.

O autuado, mostrando a sua boa fé, explicou que vendia o fumo a peso e que ia sellando cada 100 grammas com a taxa respectiva, exhibindo-lhe as estampilhas que ... estavam para a sellagem do fumo existente.

... que o procedimento do autuado ... de inteiro accordo com as prescripções regulamentares, mas deixa ver que ... teve proposito de infringi-las e nem ...

... produz-se por ter sahido com in...ções,

dahi resultou prejuizo á Fazenda pela sonegação do imposto.

Cabia, pois, ao agente-fiscal, uma vez conhecida a boa fé do autuado e ausencia de fraude, revelando apenas desconhecimento das disposições regulamentares, instruil-o a respeito destas, para que não incidisse no erro.

Entretanto assim não procedeu o agente fiscal autuante e, pertinazmente, procura em suas informações insinuar a esta directoria o procedimento que deve ter, revelando desta sorte o mais censuravel interesse na metade da multa que pudesse ser imposta ao autuado.

Considerando, porém, que a fiscalização para ser productiva deve ser honesta, criteriosa e moralizada e no uso da faculdade de zelar pela moralidade da administração, julgo improcedente o auto de fls. 2 e recorro deste meu despacho para a instancia superior.

—

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1904

Pouza & Alves — Transfira-se.
Domingos da Silva Costa.— Idem.
Companhia *Fiat Lux*.—Idem.
Ferreira & Raul.—Idem.
Pires & Tolomey.—Idem.
Nunes & Pinto.—Idem.
José Gonçalves Machado e outro.—Idem.
Maria Rosa Ferreira.—Idem.
Maria da Gloria Bittencourt.—Idem.
Torquato Teixeira Coelho.—Idem.
Visconde de Lucena.—Idem.
Souza Gomes.— Paga a multa de 20$, transfira-se.
Joaquim Pereira, sellado o documento, transfira-se.
Antonio da Silva Camarazes.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
Pompilio Montalvão Simões.— Sellado o documento, transfira-se
Antonio Torres da Silveira.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.
Anna Lopes de Oliveira Araujo e outra.— O documento não satisfaz.
A mesma.—Idem.
D. Maria da Conceição dos Santos Lemos.—Deferido.
J. A. Sardinha.—Apresente collectas.
Castro Silva & Comp.— Averbe-se a mudança.
Freitas Pedrosa & Comp.—Idem.
E. Ruffra.—Prove o allegado.
Antonio da Silva Lima.— Sello o conhecimento e pague o imposto em debito.
Della Valle Faustino Pietro.— Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.
Corrêa Bastos & Comp.—Averbe-se a mudança.
Francisco Gomes Leite.— Prove o allegado.
Julio Henriques Bouchaud.— Diga qual o capital e lucros no momento em que foi feito o distracto.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 24 de agosto de 1904

A' Contadoria da Marinha, autorizando a mandar lavrar ajuste com o architecto Heitor de Mello, para a construcção da nova cozinha para o Quartel do Corpo de Infantaria de Marinha, de accôrdo com as bases organizadas pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro em additamento ao que foi feito com o referido architecto em 15 de junho de 1903 (aviso n. 990).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Ao Ministerio da Fazenda, remettendo a cópia da informação prestada, em officio n. 112, de 15 do corrente mez, pela Capitania do Porto desta Capital, sobre a data da construcção do vapor nacional *Campos*, da Companhia de Navegação de S. João da Barra e Campos (aviso n. 992).

Dia 25

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, autorizando a mandar abrir concurrencia, de accôrdo com as bases apresentadas pela Directoria de Obras Hydraulicas desse arsenal, para a realização dos concertos de que necessita a officina de torneiros de ferro da Directoria de Machinas (aviso n. 993).

—A' Repartição da Carta Maritima, declarando que, por telegramma de 18 do corrente, autorizou o capitão do porto do Rio Grande do Sul a contractar um rebocador para o fim indicado no officio n. 583, de 16 tambem do corrente, dessa repartição, correndo a despeza por conta da rubrica — Balizamento de portos—(aviso n. 994).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 26 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento, pela Delegacia do Pará, da quantia de 232$230 a Irinou Antonio Coelho e Francisco Antonio Nepomuceno Junior, contador e chefe de secção da Administração dos Correios do referido Estado, gratificações que deixaram de receber em 1902 (aviso n. 2.347);

Sobre o de £ 9—15—0 ou 196$535 ao cambio de 11 29/32, no Thesouro Federal, a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 2.348);

De frs. 975,00 ou 786$825 ao cambio de 807 réis por franco, a E. Lambert, fornecimento á mesma Estrada em abril ultimo (aviso n. 2.349).

Dia 27

Ao mesmo Ministerio foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 993$327 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio e junho ultimos, requisitado por officio n. 860 (aviso n. 2.350);

De 91$130, idem, idem á mesma em junho ultimo (requisitado por officio n. 878, aviso n. 2.352);

De 63$, idem, idem á mesma em junho e julho ultimo (requisitado por officio n. 879, aviso n. 2.353);

De 3108$180, idem, idem, á mesma de março a maio ultimo (requisitado por officio n. 895, aviso n. 2.354);

De 1:226$885 a João Zolini, trabalho para a Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo (aviso n. 2.355);

De 1.151$750 a diversos, fornecimentos á mesma de fevereiro a maio ultimos (requisitado por officio n. 899, aviso n. 2.356);

De 875$520, idem, idem á mesma em março e junho ultimos (requisitado por officio n. 900, aviso n. 2.357);

De 15:335$900, idem, idem, á mesma em maio ultimo (requisitado por officio n. 901, aviso n. 2.358);

De 15$200 á «São Paulo Tramway Light and Power, Company Limited», trabalho para a mesma em junho ultimo (aviso n. 2.359);

De 133$020 á Gonçalves, Castro & Comp., fornecimento á mesma, em maio ultimo (aviso n. 2.360);

De Frs. 25,12 entrega pela delegacia em Londres ao correio de Tunis, que lhe é devida pelos saldos provenientes da permuta de vales postaes entre o mesmo correio e o nosso durante o anno passado (aviso n. 2.361).

— Providenciou-se :

Sobre a distribuição á delegacia do Rio Grande do Sul da quantia de 240$ para attender ás requisições do administrador dos Correios do referido Estado (aviso n. 2.362);

Sobre a de 540$ á mesma delegacia para o mesmo fim (aviso n. 2.363);

Sobre a de 2:000$ á mesma delegacia, para o mesmo fim (aviso n. 2.364);

Sobre a de 1:800$ á do Pará, para o mesmo fim (aviso n. 2.365).

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1904

Luiz Leal de Carvalho, pedindo, em beneficio do menor Ismael, seu tutellado, reversão da pensão do montepio que percebia a mãe do mesmo menor, D. Georgina Francisca Matheus, fallecida em 1 de agosto de 1901, na qualidade de viuva do contribuinte Ismael Leal de Carvalho, carteiro de 2ª classe da agencia do Correio de Nitheroy.—Deferido, fazendo-se a reversão em virtude do novo matrimonio e não do obito da viuva.

D. Eulalia de Paiva Costa, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de João Pinto Soares Costa, armazenista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

José Bento da Silva Porto, fazendo identico pedido, em beneficio de sua filha Marietta, irmã de Francisco Mattoso da Silva Porto, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal.—Prove, por meio de certidão, qual o ordenado simples que percebia o contribuinte.

D. Francisca Regina de Barros Vital, idem, idem, na qualidade de viuva de Jeronymo Augusto dos Santos Vital, conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove a que sexo pertence Arthalides e apresente a certidão do nascimento de Jeronymo.

D. Theodora da Rocha Chaves, idem, idem, na qualidade de irmã solteira de Manoel da Rocha Chaves, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente a certidão do baptismo do contribuinte.

Domingos de Gusmão Gil, pedindo entrega de documentos.—Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 27 de agosto de 1904

Em resposta ao aviso n. 68, de 9 do corrente, em que o Ministerio da Guerra solicita a attenção deste Ministerio para a resolução em que está a Companhia Novo Lloyd Brazileiro de só attender a requisições de passagens por conta do mesmo Ministerio para Victoria e para esta Capital mediante a declaração de pagamento de 5$ por passageiro de 1ª classe e de 3$ por passageiro de 3ª classe, afim de attender ao serviço de desinfecção, remetteu-se ao mesmo Ministerio a informação por cópia remettida pela directoria daquella companhia a este Ministerio.

—Ao fiscal do Governo junto á Companhia *Manáos Harbour* remetteu-se, por cópia, para que se digne de informar a respeito, o aviso n. 1.359, do Ministerio da Marinha, de 4 do corrente mez, acerca de alguns volumes destinados á Divisão Naval do Norte e entregues á referida companhia.

—Communicou-se ao director do Observatorio do Rio de Janeiro já ter sido restituido ao mesmo observatorio pelo Ministerio das Relações Exteriores um theodolito de Heydon que serviu nas commissões de limites com a Guyana Franceza e com a Bolivia e fôra deixado no Pará pelo capitão-tenente Cunha Gomes.

—Remetteu-se ao director geral interino dos Correios o requerimento em que a Empreza Brazileira de Navegação Freitas pede privilegio de paquete para seus vapores, goso dos favores concedidos ao Novo Lloyd Brazileiro, excepção feita da subvenção, e licença para collocar a bordo de cada vapor uma caixa postal para o serviço de passageiros, para que se digne informar a respeito da ultima parte do mesmo requerimento.

—Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, devidamente instruido, o requerimento em que o telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Noya Soares pede doze mezes de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude.

— Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que o Ministerio dos Negocios da Fazenda determinou á Delegacia Fiscal em Pernambuco que o serviço de conferencia de encommendas postaes seja feito em outro armazem da alfandega daquelle Estado, onde possam as mesmas ser recolhidas sem risco de estrago.

—Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para informar si ao praticante dos Correios de Minas Geraes Antonio Theobaldo Mitraud, responsabilizado pelo desapparecimento da quantia de 225$ contida em um registrado de Santa Maria de Itabira, foi imposta a pena disciplinar cabivel no caso e expressa no art. 438 § 4º do Regulamento Postal.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1904

Bernardo Souto, pedindo permissão para explorar productos naturaes no archipelago dos Abrolhos, com excepção da ilha em que se acha situado o pharol.— Compareça na Directoria Geral da Industria deste Ministerio.

José Fernandes Cal, pedindo privilegio para sua invenção de « Um preparado destinado a curar a febre amarella».—Indeferido.

Alpiniano Cavalcante Marques, amanuense dos Correios de Pernambuco, pedindo validade do concurso que prestou em 1896 para os effeitos de promoção.—Não póde ser attendido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 27 de agosto de 1904

Devolveu-se á Prefeitura do Districto Federal o processo relativo ao aforamento de terrenos accrescidos de marinhas nos fundos dos predios ns. 140 a 146 da rua da Saude, pedido por Antonio da Costa Carvalho e Caetano da Silva Fortes, sendo enviada á mesma Prefeitura cópia das informações prestadas pelo director technico da commissão das obras do porto do Rio de Janeiro.

— Autorizou-se o chefe da commissão de melhoramentos do porto de Santa Catharina a fazer o orçamento da despeza com os melhoramentos e reparos urgentes de que carece o edificio em que funcciona a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquelle Estado.

— Declarou-se á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro ter sido approvada a minuta do contracto a celebrar com diversos negociantes desta praça para o fornecimento de materiaes para o serviço da 2ª divisão durante o corrente semestre.

— Expediu-se aviso ao director da [illegible] de Ferro Central do Brazil autorizand[o a con]cessão de passagem de 1ª classe ao fiscal dos impostos de consumo na [cir]cumscripção do Estado do Rio de [Janeiro] Julio Augusto Diniz Junqueira, entre [a pa]rada Alzira, da linha auxiliar, e to[das as es]tações ou paradas do trecho da Barr[a do Pi]rahy a Maxambomba, correndo a [respectiva] despeza por conta do Ministerio da F[azenda].

—Deu-se conhecimento ao Ministerio [da Fa]zenda da medida constante do aviso [illegible]

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1904

A. Clausen, pedindo que a cerve[ja ...] apresentar na Estrada de Ferro Ce[ntral do] Brazil, com destino á estação do Nor[te, seja] classificada na classe E da tarifa [...] n. 1.—Não pode ser attendido.

João Fernandes Lobo, pedindo ser [nomea]do para o cargo de porteiro da In[spectoria] Geral das Obras Publicas.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREI[OS]

Dia 26 de agosto de 1904

Requerimentos despachados

Honorina Rosa Xavier Baptista e Carvalho da Camara Pessoa, pedind[o cer]dões.—Certifique-se.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Fed[er]al

52ª SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1[904]

Presidencia do Sr. ministro Aquino e [Castro]

Ao meio-dia abriu-se a sessão, ach[ando-se] presentes os Srs. ministros Piza e A[lmeida], Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, [Anto]nio do Espirito-Santo, Lucio de M[endonça], Ribeiro de Almeida, João Pedro, [Manoel] Murtinho, André Cavalcanti, Epitacio [Pessôa] e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. [...] Bernardino Ferreira, João Barbalho [e Alber]to Torres, por se acharem em gos[o de li]cença.

Foi lida e approvada a acta da se[ssão an]terior e despachado todo o expedien[te sobre] a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 2.201—Minas Geraes — Rela[tor, o Sr.] Ribeiro de Almeida; paciente, Raul [...]zende.—Não se tomou conhecimen[to da pe]tição por ser originaria e não se tr[atar de al]guma das excepções legaes, unanim[emente].

Não votou o Sr. Macedo Soares.

Aggravo de petição

N.571—Capital Federal—Relator, [o Sr. Lu]cio de Mendonça; aggravantes, [...] Lopes Ferraz Sobrinho e outros; ag[gravada,] a União Federal.—Negou-se provim[ento ao] aggravo, unanimemente.

Appellações civeis

N.923—Capital Federal—Relator, [o Sr. Ma]noel Murtinho; revisores, os Srs. A[ndré Ca]valcanti e Oliveira Ribeiro; appe[llante, a] Fazenda Municipal; appellado, Lui[z ...] Corrêa de Albuquerque.— Foi re[formada a] sentença, sendo julgados improce[dentes os] artigos de attentado, unanimemente.

Impedidos os Srs. João Pedro e [Lucio de] Mendonça.

. 928 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante, o 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal; appellado, o barão de Mesquita. — A mesma decisão da do n. 923. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

978 — Capital Federal — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, a União Federal; appellada, a Empreza Sal e Navegação. — Foi reformada a sentença para se julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares, que a confirmavam.

903—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; appellante, ... Nazareth; appellada, a União Federal. —Tomando-se conhecimento da appellação, foi julgada improcedente a acção, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça e Piza e Almeida, que reformaram a sentença para condemnar a appellada á restituição pedida e juros da móra.

Não votou o Sr. Macedo Soares.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso crime

N. 145—Recorrente, Jayme Chaves; recorrida, a Justiça Federal.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Revisão crime

N. 903—Peticionario, Bento Nolasco Ba... .—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 376—Recorrentes, Henrique da Costa Nogueira e outros; recorrida, a Diocese do Maranhão.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 377—Recorrente, Manoel José Bastos; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 432 — Capital Federal — Requerente, ...nho Gomes Barroso.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 433 — Capital Federal — Requerente, Francisco Xavier Roque Macedo. — Ao Sr. ministro Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. ...4—Ao Sr. Macedo Soares.

Appellações civeis e commerciaes

N. ...1—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Ns. ...54, 971 e 974 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. ...1—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. ...0—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisões crimes

N. ...5—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. ...9—Ao Sr. Manoel Murtinho.

N. ...3—Ao Sr. H. do Espirito-Santo.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. ...16 e 426 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. ...—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. ...—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

COM DIA

Appellações civeis e commerciaes

Ns. ...1, 930, 956 e 970 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

Recursos extraordinarios

Ns. ...1 e 359 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Revisão crime

N. ...1—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Encerrou-se a sessão ás 3 3/4 da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellação civel

N. 973 — Pará — Appellante, a Companhia de Seguros Maritimos Terrestres Amazonia; appellados, Almeida Lobato & Companhia.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 403 — Portugal — Requerente, José Nunes Bomfim.

N. 423 — Portugal — Requerentes, José Diniz da Silva Mendes e sua mulher.

N. 427 — Portugal — Requerente, Augusto Cesar Ribeiro da Fonte Junior.

N. 430—Portugal—Requerentes, D. Anna Gonçalves Cartendo Monteiro e outros.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 26 de agosto de 1904—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane—Secretario, Couto Neves.

Presentes, os Srs. director Dr. Viveiros de Castro e sub-directores J. M. da Silva Portilho e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino dos cargos de director, este da 1ª directoria e aquelle da 3ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Dos ex-agentes do Correio:

João Antonio Leite de Araujo, de Caçador, Estado do Rio de Janeiro, relativas ao decurso de 1º de junho de 1899 a 28 de fevereiro de 1903;

Luiz Maria Lamas Rebello, de Nova Friburgo, no mesmo Estado, de 21 de maio de 1898 a 4 de julho de 1900;

D. Guiomar Esolina da Cruz, da Serra, idem de 1º de setembro de 1897 a 29 de fevereiro de 1904.

Dos cirurgiões da armada:

De 3ª classe, Dr. Flavio de Souza Mendes, no periodo de 29 de outubro de 1903 a 1 de março de 1904, quando em serviço no Hospital de Marinha do Rio de Janeiro;

De 4ª classe, Dr. Antonio de Carvalho Palhano, no tempo decorrido de 26 de agosto de 1903 a 22 de janeiro do corrente anno, em que esteve servindo no corpo de Infantaria de Marinha.

Dos commissarios:

De 2ª classe, Samuel Maciel Soares, de 1 de janeiro a 30 de abril deste anno, no vapor *Purús*;

De 4ª classe, Pedro Caetano Duarte Nunes, de 9 de abril a 31 de dezembro de 1903, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina;

De 5ª classe, Alfredo Rodrigues Teixeira, de 23 de abril a 31 de dezembro desse anno, no navio-escola *Guararapes*;

Do ex-collector das rendas federaes do municipio de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, Nuno Pinheiro Jardim, nos periodos de sua gestão, de 5 de junho de 1888 a 31 de dezembro de 1892, e de 1 de janeiro de 1894 a 27 de setembro de 1897;

Do quartel-mestre geral do commando superior da guarda nacional major Nerses Jobim Barroso de Almeida, como responsavel pelo adeantamento da quantia de 200$, feito em virtude do aviso n. 3.312, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 9 de dezembro de 1903, para despezas de prompto pagamento, a seu cargo.

O tribunal declarou os mencionados responsaveis quitos com a Fazenda Nacional.

Do cirurgião de 5ª classe da Armada Dr. Carlos Lindgren, concernentes ao decurso de 14 de fevereiro a 29 de julho de 1903, quando em serviço na flotilha de Matto Grosso;

Do commissario de 4ª classe da Armada Annibal de Paula Barros, de 20 de janeiro a 27 de outubro de 1898, no couraçado *Rio Grande*:

Havendo aquelle cirurgião recolhido a importancia de 144$402, e o dito commissario a de 38$160, provenientes de alcances fixados por accordãos de 5 do corrente mez, e de 3 de janeiro de 1902, deliberou o tribunal declaral-os quites com a Fazenda Federal.

De tomada de contas e prescripção:

Do ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul Affonso de Assumpção Vianna, no periodo de 31 de dezembro de 1889 a 29 de dezembro de 1892. — O tribunal mandou lavrar accordão considerando quito o referido ex-thesoureiro quanto aos exercicios de 1891 e 1892, e dirimida por prescripção a sua responsabilidade, comprehendida desde o inicio da respectiva gestão até o exercicio de 1890; bem assim autorizando o levantamento da fiança prestada.

De trancamento de contas:

Aviso n. 2.264, do Ministerio da Marinha, de 24 de dezembro de 1903, transmittindo um requerimento em que o commissario de 1ª classe da Armada Gomes do Abreu Lima pede o trancamento de suas contas, attinentes ao periodo de 14 de outubro de 1891 a 25 de abril de 1892 quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte, e ao qual foram juntas, por copias, as informações prestadas pelo Quartel-General e Contadoria da Marinha;

Requerimento do Dr. Antonio Felemon Gonçalves, na qualidade de inventariante dos bens deixados pelo fallecido engenheiro Adolpho Dilormando de Aguiar, pedindo, em vista das razões que apresenta, o trancamento das contas do ex-almoxarife da extincta commissão de prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil José Americo Coutinho da Fonseca, de quem foi fiador o referido engenheiro.

O tribunal ordenou o trancamento das contas de que se trata, por illiquidaveis, de accôrdo com os arts. 3º n. 9, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e 71, § 9º, do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno.

De prestação de fiança:

Dos escrivães das collectorias das rendas federaes:

Arthur Borges de Barros, do municipio de S. Felix, no Estado da Bahia, de 18:800$, constituida pela hypotheca legal de immoveis, situados no dito municipio, de propriedade do coronel Alfredo Borges de Barros e sua mulher, e avaliados em 27:500$, e por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 466$679, pertencente ao responsavel;

Ricardo Pinto Cesar, do municipio de Piracicaba, Estado de S. Paulo, de 5:000$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do fiel de armazem da Alfandega do Pará Romeu Góes Nobre, de 3:000$, em identico titulo;

Do agente do Correio da Limeira, no Estado de S. Paulo, Antonio Vicente de Abreu Sampaio, de 3:000$, em moeda corrente.

O tribunal, attendendo a que os valores offerecidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

Do levantamento de fiança:

Officios:

N. 11, da directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, de 9 de julho deste anno, remettendo o processo concernente ao levantamento do deposito feito, de duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000$ cada uma, por Manoel José Teixeira, em garantia de sua responsabilidade no cargo de cobrador da Fazenda Nacional de Santa Cruz.—O tribunal resolveu que se proceda á tomada de contas do dito cobrador.

N. 14, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, de 25 do mesmo mez, transmittindo um requerimento em que Lindolpho Gomes pede a restituição de duas apolices da divida publica, do valor de 1:000$ cada uma, ao portador, que depositou em garantia de sua responsabilidade no cargo de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Cataguazes, naquelle Estado.—O tribunal determinou que se requisite a entrega da fiança de que se trata.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo, julgado na sessão extraordinaria anterior, relativo ás contas do exagente do Correio de Jahú, no Estado de S. Paulo, José Raphael de Almeida Leite, mandando expedir-lhe quitação e dar baixa na fiança prestada.

— Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

De 5 de maio proximo findo e 4 deste mez, referentes á concessão á Recebedoria do Rio de Janeiro, dos creditos de 505$923 e 798$795, para occorrer ao pagamento, pela verba «Eventuaes», de differença de vencimentos do director interino daquella repartição, correspondente aos mezes de abril e maio proximo passados.—O tribunal recusou registro á despeza pelo motivo constante da deliberação tomada em 17 de junho do corrente anno.

De 18 do corrente, sobre o pagamento, pela verba «Exercicios findos», da importancia de 1:674$235, ao telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos Alfredo de Lima Albuquerque Mello, proveniente de gratificações que deixou de receber no decurso de 7 de junho de 1897 a 16 de fevereiro de 1898. — O tribunal ordenou o registro da quantia de 1:667$142, e negou-o á de 7$143, concernente á gratificação do dia 16 de fevereiro, citado, demais contemplada no computo da despeza, por já haver sido registrada em virtude do despacho proferido em 25 de fevereiro de 1903.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Marianna Josephina de Azevedo Segurado, irmã solteira do finado juiz do Tribunal Civil e Criminal Dr. Jorge de Azevedo Segurado, na importancia annual de 3:600$000.

De aposentadoria:

Ao secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, engenheiro João Victor de Magalhães Gomes, com o vencimento annual de 4:583$055, visto contar 35 annos, nove mezes e 29 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata.

De montepio civil:

A D. Paulina Mendes da Silva, viuva do telegraphista de 1ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Joaquim da Silva, na importancia annual de 1:600$000;

A D. Sophia Wedekin, viuva do inspector de 1ª classe da dita repartição, Theodoro Wedekin, na importancia annual de 1:000$, e a seus filhos menores Germano e Helena, na de 500$ a cada um;

A D. Marianna Augusta Corrêa Leal, esposa do 2º escripturario aposentado do Tribunal de Contas Antonio Corrêa Leal, na importancia annual de 800$, nos termos do art. 21, § 1º, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890;

A DD. Maria da Gloria de Moura, Esther de Moura e Rachel Luiza de Moura, filhas do finado professor da Escola Normal Dr. Manoel Luiz de Moura, na importancia annual de 533$333 a cada uma;

Aos menores Esther, Alice e Alberto, filhos do fallecido juiz de direito, em disponibilidade, Dr. Francisco Antonio de Freitas Barros, na importancia annual de 200$ a cada um;

De meio-soldo:

A D. Maria Audrade Vaz de Oliveira, mãe do finado alferes do exercito Mario Romulo Vaz de Oliveira, na importancia mensal de 31$200.

De meio-soldo e montepio:

A D. Anna Augusta de Amorim Rangel Ewerton, viuva do general de divisão, reformado, e marechal graduado, Sebastião Raymundo Ewerton, nas importancias mensaes de 400$ e 500$000;

A D. Dimitildes Maria de Sant'Anna, viuva do ajudante de machinista da armada guarda-marinha João Gonçalves de Sant'Anna, nas importancias mensaes de 36$ e 60$000.

De pensões:

A D. Maria Francisca Mello de Carvalho, filha do finado coronel do exercito João Francisco de Mello e viuva do constructor naval Trajano Augusto do Carvalho, na importancia annual de 1:200$, de accordo com o decreto legislativo n. 1:203, de 23 de julho ultimo.

O tribunal declarou legal a concessão das pensões, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

De aposentadoria:

Ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel da Costa Pereira, com o vencimento annual de 2:412$110, correspondente a 29 annos, tres mezes e nove dias de serviço publico. — O tribunal julgou illegal a concessão, visto competir ao inactivo o vencimento annual de 2:511$295, proporcional a 29 annos e nove mezes de serviço.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 1.353 e 1.354, de 2 do corrente, com as cópias dos contractos effectuados pelo commandante da escola de aprendizes marinheiros do Estado de Matto Grosso com Eduardo Rezende Fernandes de Pinho, para o fornecimento de generos alimenticios, dietas e combustivel; e pela capitania do porto do Estado do Ceará com José Caetano da Costa, para o de mantimentos a dependencias do Ministerio nesse Estado, relativos ambos ao corrente anno;

Ns. 1.414, 1.430, 1.434 e 1.459, de 16, 17, 19 e 22, sobre a concessão dos creditos:

De 259$200 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despezas da verba 21ª;

De 4:999$970 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para as da verba 9ª;

De 13:333$333, em ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres, para as da verba 23ª.

De 130:346$155 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para as das verbas 11ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª.

O tribunal determinou que se registrem a distribuição dos creditos e os referidos contractos.

N. 1.429, de 17 deste mez, pedindo ... gamento de diversas facturas de forn... mentos feitos ao Ministerio, nos m... maio a julho proximos passados, que ... ram annexas á nota n. 15, no to... 115:801$774. — Havendo já sido reg... a quantia de 115:797$074, resolveu o ... bunal negar registro á de 7$700, em ... importa a factura n. 1.646, de ... Vianna, em vista de haver sido feito o ... necimento, a que esta se refere, por p... maior do que o estipulado no respe... contracto.

Officio n. 244, da Contadoria da Ma..., de 29 de julho proximo findo, reme... cópia do contracto celebrado com W. ... Armstrong, Whitwarth & Cy., lim..., por seus representantes Walter Br... & Comp., para fornecimentos ao Min... no prazo de tres mezes. — O tribunal ... dou registrar o contracto.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 516, 535, 536 e 539, de ... e 18 do corrente, solicitando a con... dos creditos:

De 79$190 á Repartição Geral dos ...graphos, para despezas da verba 14...

De 1:000$ e 50:000$ á Delegacia Fi... Thesouro Federal no Estado do Rio ... do Sul, para as das consignações n. ... da verba 15ª;

De 264$ e 34:787$738 á Delegacia ... no Estado de Goyaz, para as das ver... 10ª e 11ª, e das consignações ns. 23 ... verba 15ª.

Officio n. 709, da Direcção Geral de ...bilidade da Guerra, de 22 deste mez, ...mittindo a cópia do contracto feito p... tendencia Geral da Guerra com Brag... Pereira & Comp., para o fornecimen... prazo de 90 dias, de arreiamentos des... á montaria de officiaes e praças do ... 4º regimentos de artilharia de cam... 6º regimento de cavallaria e corpo d... porte.

O tribunal ordenou o registro da ...buição dos creditos e do referido co...

— Relatados pelo Sr. sub-director Fr... cisco Machado:

Ministerio da Industria, Viação e ... Publicas:

Avisos ns. 105 e 106, de 18 e 19 ... rente, remettendo as cópias dos co... realizados pela Repartição Fiscal do ... junto á *Companhia Rio de Janeiro ... provements, limited*, com Cesar Gom... o fornecimento, no corrente anno, d... de expediente áquella repartição, ... Administração dos Correios do E... Alagoas com Francisco Xavier More... o arrendamento, pelo prazo de tres ... predio sem numero, sito á rua Con... Sá e Albuquerque, em que funcciona ... cia do Correio de Jaraguá.— O trib... torizou o registro dos mencionado... tractos.

— Ministerio da Justiça e Negoci... riores:

Aviso n. 2.577, de 22 deste mez, ... do, por cópia, o decreto le... n. 1.218, e o do Poder Executivo n... de mesma data, concernentes á aber... credito extraordinario de 1:918$754, ... gamento do ordenado que compete ... tario aposentado da Faculdade de D... S. Paulo Dr. André Dias de Agu... riodo de 9 de julho a 22 de novemb... —O tribunal fez registrar o credito.

—Ordens de pagamento, sobre a ... proferiu despacho de registro, em 27 ... rente, o Sr. Dr. presidente deste Tr...

Ministerio da Industria, Viação ... Publicas—Avisos:

N. 2.271, de 19 do corrente, p... de 4:541$392 a Belmiro Rodrigues ...

o f[illegible]ecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez do maio ultimo;

N. 2.30[illegible], de 22 do corrente, idem de 8[illegible]5, a E. Lambert, idem idem idem;

N. 2.270, de 19 do corrente, idem de [illegible]3 a Wilson Sons & Comp., idem idem idem;

N. [illegible].277, de 20 do corrente, idem de 2:000$ os herdeiros do Barão de Vassouras, do aluguel do predio onde funcciona a Inspectoria Geral das Obras Publicas, durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.288, de 22 do corrente, idem de [illegible] a José Leal, de trabalhos executados na Inspecção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. [illegible].273, de 20 do corrente, idem de 150$ a W. Werneck & Comp., de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes, em junho ultimo;

N. 2.303, de 23 do corrente, idem de [illegible]3 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido pela Secretaria de Estado deste Ministerio, durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.285, de 22 do corrente, idem de [illegible]:36[illegible]400 a Viuva Silva & Filhos, de fornecimento de plantas vivas á Sociedade Nacional de Agricultura para distribuição entre os agricultores do paiz, em maio ultimo;

N. 2.286, da mesma data, idem de 1:[illegible]$ a J. J. Abreu, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.284, da mesma data, idem de 6:283$ a Luiz Antonio Gomes, idem idem, idem;

N. 2.289, de 22 do corrente, idem de 673$600 a Xavier & Comp., de fornecimentos á Inspecção Geral das Obras Publicas em julho ultimo;

N. 2.325, de 24 do corrente, idem de 1:768$140 á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de transportes concedidos de ordem deste ministerio, de janeiro a abril do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.571, de 22 do corrente, pagamento de 108$ á Empreza Funeraria, do serviço de enterramento effectuado durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.561, de 20 do corrente, idem de 12:934$964 á diversos, de fornecimentos á Casa de Detenção, em junho ultimo;

N. 2.594, de 24 do corrente, idem de 45:923$ á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio.

Exposição Industrial na Colonia do Cabo—O Governo da Colonia do Cabo (Sul da Africa) tenciona inaugurar uma Exposição Internacional Industrial, que funccionará durante o periodo comprehendido entre os mezes de novembro a janeiro proximos futuros.

——

Obituario—Sepultaram-se no dia 26 de agosto 73 pessoas, sendo:

Nacionaes	61
Estrangeiros	12
	73
Do sexo masculino	42
Do sexo feminino	31
	73
Maiores de 12 annos	48
Menores de 12 annos	25
	73
Indigentes	20

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 25 de agosto de 1904.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos: Força	Ventos: Direcção	Céo: Fracção	Céo: Nuvens	Phenomenos diversos
h m	761.5	20.8	14.9	82	0.0	Nullo	0.8	CK	
h m	760.6	20.9	14.7	80	0.0	Nullo	1.0	CK	
h m	761.8	20.4	14.9	83	1.7	E	1.0	CK	
h m	761.3	23.4	14.9	70	0.0	Nullo	1.0	—	
h t	759.0	26.8	15.1	58	1.7	NNW	1.0	—	
h t	757.4	25.1	15.1	64	3.3	SE	0.3	CK	
h t	757.7	26.4	14.5	57	2.0	NE	1.0	—	
h t	758.2	23.8	13.7	62	5.6	WNW	1.0	—	
Médias	759.69	23.45	14.73	69.5	1.8				

Temperatura: maxima, ás 6 h. 1/2 da tarde, 31°,0; minima, ás 6 h. da manhã, 19°.7.
Evaporação em 24 horas, 2m/m,5.— Ozone: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 0.
Horas de insolação: 9 h. 38 m. 24 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 26 de agosto de 1904

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos: Força	Ventos: Direcção	Céo: Fracção	Céo: Nuvens	Phenomenos diversos
h m	757.9	22.7	13.3	65	1.8	NW	1.0	—	
h m	757.5	24.0	10.9	49	5.0	WNW	1.0	—	
h m	758.2	24.0	10.5	47	3.4	WNW	0.3	—	
h m	758.8	25.2	13.2	55	2.5	NW	1.0	—	
h t	757.4	29.7	13.3	43	4.0	NNE	1.0	—	
h t	757.7	28.4	10.6	37	6.7	S	1.0	CK	
h t	760.2	23.4	15.7	74	6.7	NW	0.3	CK. KN	
h t	762.2	22.5	15.[illegible]	75	6.7	WSW	1.0	CK. KN	
Médias	758.74	24.99	12.81	55.6	4.6		0.8		

Temperatura: maxima, ás 3 h. 1/4 da tarde, 31°.1; minima, ás 2 h. 40 m. da manhã, 22°.2.
Evaporação em 24 horas, 5m/m2.— Ozone: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 1.
Horas de insolação: 10 h, 20 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e [illegible] do dia 26 de agosto de 1[illegible] (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida
		m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m	m.
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.17	22.1	14.30	73.0	NW	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	2.....	757.19	21.9	13.20	68.0	WNW	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	3.....	756.90	22.2	12.31	61.7	WNW	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	4.....	758.85	22.6	12.21	59.8	W	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	5.....	756.87	22.9	12.02	58.3	W	4	—	—	—		—	—	—	—	—
	6.....	758.91	23.2	11.54	53.8	W	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	7.....	757.34	23.6	11.13	55.0	W	4	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	8.....	757.63	23.0	13.34	63.5	NW	8	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	9.....	757.91	24.8	14.14	62.0	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	10.....	758.07	25.9	13.77	55.5	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	11.....	757.74	27.2	14.68	55.0	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	12.....	757.17	29.0	15.03	50.8	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	4.59	—
	13.....	756.61	30.1	15.13	47.7	NNE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	14.....	755.11	30.8	14.24	43.0	NNE	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	15.....	758.08	31.2	15.63	47.0	SW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	K	2	—	—	—	—	—
	16.....	758.12	28.8	14.42	49.4	SW	6	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	17.....	757.02	28.2	14.56	51.8	SW	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	18.....	757.07	25.5	15.73	65.0	N	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	19.....	758.82	23.3	16.21	79.9	W	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—
	20.....	760.09	23.2	16.30	79.8	WSW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—		—	—	—	—	—
	21.....	760.50	2[illegible].5	16.31	80.0	WSW	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	9	31.3	31.3	21.3	—	—
	22.....	760.59	22.3	15.77	78.9	WSW	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	23.....	760.[illegible]	22.0	15.47	78.6	WSW	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	10	—	—	—	—	—
	24.....	761.15	21.7	15.17	78.3	WSW	4	—	—	—		—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 45" NW | INCLINAÇÃO = — 13°.560 (extremo norte para cima) | FORÇA HORIZONTAL = 0.248 (unidades do systema C. G. S.)

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 27 de agosto d[illegible]

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA Á SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem
	m/m	0	m/m	%							0	0
Belém												
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Regular	Muito variavel	—	—
Parnahyba												
Fortaleza	765.22	26.4	19.83	76.4	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fraco	Muito bom	28.[illegible]	[illegible]
Natal	766.72	24.4	18.91	83.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Regular	Variavel	28.1	21.4
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Fraco	Bom	—	—
Recife	766.08	26.4	17.68	69.4	Meio nublado	Bom	—	E	Regular	Bom	26.2	22.[illegible]
Joazeiro	766.78	23.[illegible]	14.05	64.4	Quasi nublado	Incerto	[illegible]	S	Fresco	Muito bom	32.2	20.[illegible]
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	S	Bafagem	Bom	—	—
Aracajú	766.[illegible]	21.9	18.78	89.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Bom	27.8	22.1
Ondina (Bahia)	766.70	24.[illegible]	18.18	80.0	Meio nublado	Claro	—	SE	Aragem	Bom	27.9	19.[illegible]
S. Salvador	766.88	24.7	19.88	90.0	Quasi nublado	Sombrio	—	SW	Muito fraco	Variavel	19.2	21.[illegible]
Cuyabá	772.28	21.5	16.47	86.5	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	S	Fresco	Incerto	15.7	22.[illegible]
Victoria	766.90	24.0	14.91	67.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro alto	—	Calma	Muito bom	30.6	19.0
Ouro-Preto												
Juiz de Fóra												
Capital	768.55	21.6	14.75	77.[illegible]	Nublado	Incerto	—	N	Bafagem	Incerto	31.3	21.[illegible]
S. Paulo	769.83	14.0	11.91	100.0	Nublado	Máo	Garoa	S	Bafagem	Bom	24.[illegible]	12.[illegible]
Santos	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	SW	Regular	Encoberto	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva	S	Regular	Máo	—	—
Curityba	773.02	6.9	7.12	95.5	Nublado	Incerto	Chuviscos	SE	Fraco	Máo	15.[illegible]	12.7
Florianopolis	762.05	13.0	6.88	61.6	Nublado	Encoberto	—	S	Regular	Encoberto	22.0	14.[illegible]
Corrientes	769.50	12.0	6.77	55.0	Quasi limpo	?	—	SE	Regular	?	19.[illegible]	8.0
Itaqui	774.64	9.0	6.19	73.0	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Fraco	Muito bom	13.0	6.7
Porto Alegre												
Rio Grande	762.98	9.5	7.8[illegible]	85.[illegible]	Meio nublado	Bom	—	SSW	Muito fraco	Muito bom	13.6	6.5
Cordoba	773.00	10.0	2.51	58.0	Nublado	?	—	S	Aragem	?	20.0	7.7
Rosario	772.63	5.0	4.49	69.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	17.0	1.[illegible]
Mendoza	774.10	5.0	2.56	39.0	Limpo	?	—	W	Aragem	?	17.0	-1.0
Buenos Aires	770.00	9.0	6.29	73.0	Quasi limpo	Bom	—	SW	Regular	Bom	16.[illegible]	4.0

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a tornar-se máo ou a peiorar.
Em S. Salvador hoje pela manhã choveu.
Em Santos pela madrugada de hoje chuviscou.
Em Paranaguá choveu durante a tarde e a noite de hontem.
Em Florianopolis choveu e chuviscou em parte do dia de hontem, á noite chuviscou.
As observações com este signal (x) são do hontem.
AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Guarany*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Maraqy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Amiral Fourichon*, para Bridgetown e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás [illegible].

Amanhã :

Pelo *S. Luiz*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Recife*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Danube*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Wittenberg*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.051

[illegible] Guimarães, negociante, estabelecido nesta praça, com commercio de fazendas, [illegible] modas etc., á rua dos Andradas [illegible] vem apresentar a esta junta a marca [illegible], a qual consiste no seguinte : Um rotulo grande, rectangular, contendo no centro um comboio, com a respectiva locomotiva [illegible] no momento da occasião da chegada a uma estação da estrada de ferro, que se acha situada á rua direita; á esquerda vê-se o mar, onde navega uma barca, tendo tambem uma [illegible] ponte que o atravessa de lado a lado. Na parte inferior do rotulo está o titulo *[illegible] de S. Paulo*, e na inferior veem-se os dizeres *Antiga Casa do Alfredo 57—Largo [illegible] 57*. A referida marca será usada [illegible] applicante em todos os productos do seu commercio e bem assim em notas, cartões [illegible] etc., ficando considerada como [illegible] geral do seu estabelecimento, podendo variar-a em cores e dimensões, afim de [illegible] os seus direitos de propriedade e commercio, inutilizava uma estampilha de [illegible] o seguinte—Rio de Janeiro, 23 de [illegible] 1904—*J. F. Guimarães*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da [illegible] de 23 de maio de 1904.—O secretario, *[illegible] de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.051, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou [illegible] exemplar 6$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1904. [illegible] secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado [illegible] o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 26 de agosto de 1904		5.367:808$736
Idem do dia 27:		
Em papel...	196:99[illegible]	
Em ouro....	70 0[illegible]$954	26[illegible]:027$29[illegible]
		5.63[illegible]
Em igual periodo de 1903..		4.937:614$055

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 27 de agosto de 1904....	38·684$349
Idem dos dias 1 a 27......	[illegible]
Em igual periodo de 1903	680·276$637

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 27 de agosto de 1904

Interior........		82 936$850
Consumo :		
Fumo.........	939$500	
Bebidas.......	6:[illegible]	
Phosphoros....	35:00[illegible]	
Calçado.......	2:326$000	
Perfumarias...	1[illegible]	
Especialidades pharmaceuticas.......	750$000	
Vinagre.......	[illegible]	
Conservas....	2[illegible]$000	
Cartas de jogar	14[illegible]	
Chapéos......	1:1[illegible]	
Tecidos.......	8:502$000	
Registro......	[illegible]	55.742$100
Extraordinaria..........		29:72[illegible]$528
Deposito........		[illegible]$200
Renda com applicação especial..........		2:997$932
		172:209$610
Renda de 1 a 26 de agosto de 1904........		2.688:653$508
		2.860:863$118
Renda de igual periodo de 1903........		2.944:362$353
Differença para menos		83:499$235

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904.— O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção de exames de 2ª época.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 39.

Travessa da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1904.—O secretario, *A. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 150.

Rua da Saúde ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 20 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do terreno abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei, rua S. Martinho n. [illegible]

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 24 de agosto de 1904.— *Dr. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario

da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Saude ns. 215, 239 e 209.
Rua Barão de S. Felix n. 169.
Rua Senador Pompeu n. 121 A (avenida).
Ladeira João Homem ns. 38 e 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (·

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 27.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (·

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de 48 horas, a multa que lhe foi imposta, ou se ver processar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pela 7ª delegacia de saude:

José Rodrigues Guimarães, encarregado da estalagem á rua Frei Caneca n. 323, onde mora, multado na quantia de 500$, por ter deixado, na qualidade de encarregado da estalagem sita á referida rua, de notificar um caso de variola, occorrido na mesma, infringindo assim a lettra B do art. 135 do referido regulamento, de conformidade com o § II do art. 137.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1904 —O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo o capitão José Athanasio Pereira Vianna, proprietario e morador no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, requerido por aforamento os terrenos de marinhas, fronteiros á testada de suas terras, com 880m,0, onde tem bemfeitorias, no logar denominado Atalhos, no 3º districto daquelle municipio, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos em que a fundamentam nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a mais reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (·

Chamando concurrentes durante o prazo de 30 dias contados desta data para fornecimento e montagem de um ascensor electrico para o edificio da Caixa de Amortização sob as condições abaixo mencionadas

1.ª Os proponentes apresentarão até o dia 28 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, as suas propostas, por escripto, em carta fechada e lacrada, sendo os algarismos escriptos tambem por extenso, sem razuras e emendas e acompanhadas do recibo do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 500$ para garantia da assignatura do contracto pelo proponente que for preferido; perdendo o mesmo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto até cinco dias contados da publicação no *Diario Official* de ter sido preferida a sua proposta, ou deixe de assignal-o por não exhibir o recibo do deposito na mesma Thesouraria da quantia de 3:000$000 em dinheiro sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, como caução para garantia da execução do referido contracto; a qual só poderá ser levantada pelo contractante, findo o prazo de tres mezes de experiencias, do perfeito funccionamento e estado de conservação do elevador e mediante o parecer do zelador dos Proprios Nacionaes ou quem o substitua. E si assim não funccionar ou se achar o mesmo elevador, deverá o contractante á sua custa fazel-o, sob pena, si o não fizer, de o ser por conta da referida caução.

2ª O contractante fica obrigado a fornecer o ascensor, montal-o e fazel-o funccionar, de accordo com os desenhos e especificações que podem ser examinados e copiados na Secção dos Proprios Nacionaes, aos quaes deverá referir-se o respectivo contracto, podendo, entretanto, ser no mesmo ascensor introduzida alguma modificação que importe em melhoramento do mesmo, devido ao aperfeiçoamento dos apparelhos electricos, que se está produzindo continuamente e que a experiencia o tenha consagrado.

3.ª O prazo para entrega do ascensor nas condições da clausula anterior será de 4 (quatro) mezes contados da data da assignatura do contracto, ficando o contractante sujeito á multa de 50$ por dia de demora até 30 dias, findos os quaes ficará rescindido o contracto administrativamente, com perda da caução, salvo caso de força maior devidamente comprovada perante o Ministerio da Fazenda e por elle julgada sem appellação para outro juizo.

4.º O pagamento ao contractante será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira quando todo o material se achar no logar da montagem ou proximo, em deposito, e a segunda prestação quando funccione o ascensor depois das experiencias necessarias, procedendo-se á sua inauguração, a juizo do mesmo zelador.

5.ª A concurrencia versará sobre o preço do elevador nas condições constantes das presentes clausulas, desenhos e especificações e sobre a idoneidade do proponente.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1904.—*L. R. Cavalcanti Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (·

Tendo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido por aforamento os terrenos de uma ilha formada entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a mais nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*. (·

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, acha-se aberta nesta repartição concurrencia para a venda de um motor a gaz, do autor allemão Otto, com a força de dous a quatro cavallos, com duzentas rotações por minuto e consumindo um metro cubico de gaz por hora, tendo um apparelho e... que produz a scentelha para a expl... gaz.

A concurrencia será encerrada ... feira, 1 de setembro do corrente an... vendo as propostas ser abertas nesse dia, ás 12 horas da manhã, no gabi... directoria.

Secção Central, 27 de agosto de 1... *Saturnino Argollo*.

Inspectoria de Segur...

De ordem do Sr. Dr. inspector de ... faço sciente, para conhecimento d... essados, que, em cumprimento das ... ções dos arts. 2º, n. III, e 9º do regul... annexo ao decreto n. 5.072, de 12 d... bro de 1903, todas as sociedades de ... de vida, de seguros terrestres e m... nacionaes ou estrangeiras, quer op... a fórma anonyma, quer sob o re... mutualidade, devem, sob as penas d... e 67 fornecer á Inspectoria de Segur... dos primeiros sessenta dias segu... semestre a findar em 30 de junho ... a relação dos seguros effectuados d... corrente semestre, com os numeros ... lices emittidas ou dos recibos de reno... capital segurado e o respectivo p... tambem a dos sinistros pagos, das c... sões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 16 de ju... 1904.—*João Vieira de Segadas Vian...* pturario.

Alfandega do Rio de Ja...

De ordem do Sr. inspector da al... faço publico que, até o dia 30 do c... neste gabinete, se acha aberta a in... para o concurso ao logar de guard... alfandega.

De accordo com o regulamento, os ... tendentes deverão instruir os seus ... mentos com documentos que prove... maior de 18 annos e menor de 40 ... bom comportamento.

O concurso versará sobre portugu... tura, escripta e analyse, e arithm... clusive fracções ordinarias e decima... tema metrico.

Gabinete do inspector da Alfandeg... de Janeiro, 17 de agosto de 1904. — ... *Castro*, 2º escripturario.

Por esta secção intimo a Sra. ... Pena Gusmão para vir, no prazo de ... satisfazer o pagamento de vinte e ... réis (22$000), importancia de dir... falta de exhibição da certidão d... do despacho de reexportação de ... julho de 1903.

Primeira Secção da Alfandega d... Janeiro, 17 de agosto de 1904.— ... *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de J...

EDITAL DE PRAÇA N. 22—(2ª ...

Pela inspectoria da Alfandega d... Janeiro se faz publico que, ás p... armazens abaixo, no dia 6 de set... 1904, ao meio-dia, se hão de ar... livres de direitos e no estado ... acharem, as mercadorias seguintes,

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

GC&C—MD (em um losango): 1 c... contendo quadros pequenos com ... de madeira simples, pesando brut... vinda de Liverpool no vapor ingle... descarregada em 13 de novembro d...

Lote n. 2

...marca: 1 caixa, contendo semolina ...tes, pesando bruto 9 kilos; vinda da ...procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

...um losango): 1 caixa n. 2, contendo ...ata-borrão, pesando bruto 250 kilos. ... 1 dita n. 1, contendo a mesma ...ria, pesando bruto 260 kilos.

... 1 dita n. 5, contendo a mesma mer... pesando bruto 260 kilos.

... 1 dita n. 7, contendo a mesma mer... pesando bruto 310 kilos, vindas de ...rk no vapor inglez *Syracusa*, des...as em 24 de novembro de 1903.

Lote n. 4

...m um triangulo): 2 caixas ns. 50 e ...ndo cravos para ferrar animaes, ... bruto 124 kilos.

...m um triangulo) 7 ditas ns. 41/2, ... 58/9, com a mesma mercadoria, ... bruto 434 kilos; vindas de Hamburgo ... dinamarquez *Dorane*, descarregadas ... novembro de 1903.

Lote n. 5

...: 1 lata de ferro batido n. 4.164, ... pesando 8 kilos.

...: 3 barris vasios.

... 1 dito idem, diversas procedencias, ... e descargas.

Lote n. 6

...C. Comp.: 1 caixa n. 1, contendo ...fas de vinho não especificado até ...ando bruto 16 kilos, amostras.

... 1 dita n. 2, contendo azeite doce, ..., pesantos bruto 24 kilos, vindas ...elha no vapor francez *Provence*, ...egadas em 17 de agosto de 1903.

Lote n. 7

... 1 caixa, contendo obras de fio de ... ferro não especificado, pesando ... kilos.

...le fio de arame de ferro não espe... (téla metalica), pesando 25 kilos, ... mesma procedencia, vapor e des...

Lote n. 7 A

... T—E— (dentro de um triangulo): 3 ... 2.869/1, 2.8770, contendo: brin...om corda, pesando 30 kilos, brin...ão especificados, pesando 128 kilos, ...madeira, pesando 6 kilos; vindas de ...o no vapor allemão *Prinz Adalbert*, ...adas em 2 de março de 1903.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 8

...s. 5.904/5—2 caixas contendo papel ... para escrever, pesando bruto 130 ...veloppes para cartas, pesando bruto ...; vindas de Bremen no vapor alle... *Heidelberg*, descarregadas em 6 de ou... 1903.

Lote n. 9

...: N. 560—1 caixa, contendo 8 duzias ... de papelão, toscos, com varetas de ... simples.

...s com molduras (quatros pequenos ...lduras de metal ordinario), pesando ... kilos.

...adros pequenos com moldura de ma... envernizada, pesando bruto 7 kilos.

... não classificadas de folha de Flan... tadas, pesando bruto 3 kilos; da ... procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

CMC: N. 1.3.. 7 — 2 barricas contendo peças de qualquer fórma ou feitio de louça n. 2, pesando liquido legal 2.0 kilos.

Idem: N. 1.3..—1 barrica, contendo peças de qualquer fórma ou feitio de louça n. 3, pesando liquido legal 2.0 kilos; vindas de Southampton vapor inglez *Clyde*, descarregadas em 16 de outubro de 1903.

Lote n. 11

JRC: (dentro de um triangulo) 1 caixa n. 247, contendo tinta de qualquer qualidade preparada a agua, pesando bruto 113 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

A. V. Martins: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de estanho, prateadas, pesando bruto 33 kilos; quadros pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto 5 1/2 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, contendo obras não classificadas de vidro n. 2, pesando liquido real 5.800 grammas; bonecas de arminho para pó de arroz, pesando liquido real 60 grammas; obras não classificadas de vidro n. 1 de côr, pesando liquido real 1.700 grammas, vindas de New-York no vapor allemão *Bellagio*, descarregadas em 23 de outubro de 1903.

Lote n. 13

Culinare per Antonio Americo: 1 mala, contendo roupas usadas, louça de ferro batido esmaltado, ferramentas manuaes, pesando liquido real 39 kilos, vinda de Genova, no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregada em 29 de outubro de 1903.

Lote n. 14

FK: 1 caixa n. 483, contendo 74 kilos, peso bruto, de impressos de mais de uma côr; vinda do Havre vapor francez *Cordoba*, descarregada em 26 de novembro de 1903.

Lote n. 15

BP: 1 caixa n. 1.8.1, contendo 20 peças de casimira de lã, pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 177 kilos; da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 16

FF: 1 caixa n. 45, contendo flores artificiaes, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão 8.240 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16 A

OMC: 1 caixa n. 16, contendo 413 duzias de gravatas de algodão; gravatas de seda artificial e algodão (asclepys), pesando 6.300 grammas; vinda de Liverpool no vapor inglez *Sarmiento*, descarregada em 30 de março de 1903.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 17

MM: 1 caixa n. 6, contendo estampas para brinquedos, pesando bruto 23.500 grammas.

Idem: 1 caixa n. 7, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 77 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Prinz E. Frederich*, descarregadas em 21 de setembro de 1903.

Lote n. 18

AG: 25 caixas, contendo 1.211 frascos com agua mineral natural (villa Cabras), pesando bruto 745 kilogrammas; vindas do Havre no vapor francez *Villa S. Nicolas*, descarregadas em 20 outubro de 1903.

Lote n. 19

Campos—(Em um triangulo): 1 caixa pesando bruto 121 kilos, contendo 36 frascos de xarope de Giber e 25 frascos de xarope de phenato de cafeina, pesando liquido real 11 1/2 kilos; ... folhas, contendo sinapismos Rigollot, pesando liquido real 16 kilos; 364 duzias de bicos de borracha para mamadeira, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

BP: 1 caixa n. 3.570, pesando bruto 61 kilos, contendo suspensorios de borracha cobertos de algodão, pesando bruto 42 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em 7 de novembro de 1903.

Lote n. 21

CFL: 1 caixa, pesando bruto 87 kilos, contendo o seguinte: livros impressos, pesando bruto 15 kilos; albuns com estampas e com capas de papelão, pesando bruto 15 kilos; papel pautado para escrever, pesando bruto 8 kilos; obras impressas de uma só côr, pesando bruto 13 kilos; desenhos para artes e officios, pesando bruto 3 kilos; livros em branco proprios para copiador de cartas, pesando bruto 1 kilo e meio; papel para copiar cartas, pesando bruto 6 kilos; papel passento ou mata-borrão, pesando bruto 500 grammas; enveloppes, pesando bruto 500 grammas; canetas de madeira, pesando bruto 60 grammas; lapis para escrever, pesando bruto 300 grammas; pennas de aço para escrever, pesando bruto 60 grammas; duas raspadeiras com cabos de madeira; duas botijas de barro com tinta liquida para escrever, pesando bruto 3 kilos e 600 grammas, e quatro tablettes de borracha preparada para escriptorio; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

CRP (em um rectangulo): 1 caixa n. 533, pesando bruto 115 kilos, contendo o seguinte: 55 frascos contendo capsulas de terpinol de Adrian, pesando liquido 1 kilo e 400 grammas; 25 ditas de ditas de guayacol iodoformado do Serafom, pesando liquido 700 grammas; 25 ditas de ditas de valeriana amyla de Bruel, pesando liquido 36.. grammas; 30 ditas, contendo quassina, pesando liquido 30 grammas, e 96 garrafas, com vinho de hemoglobina soluvel de Desch..., pesando liquido 36 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

J: 12 caixas ns. 5.450/61, pesando bruto 336 kilos, contendo 11 duzias e uma garrafa (11 caixas com 12 garrafas cada uma e 1 dita com 1 garrafa) com vinho espumoso, pesando bruto 253 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

BC—42 (em um triangulo): 1 caixa n. 200, pesando bruto 48 kilos, contendo o seguinte: obras de cobre não classificadas (molas para ligas ou suspensorios) pesando bruto 11 kilos; brochas ou bonecas de armarinho para pó de arroz, pesando bruto 7 kilos, e fitas de algodão, pesando bruto 10 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

TP (em um triangulo): 2 caixas ns. 51/52, pesando bruto 154 kilos, contendo o seguinte: pregos de ferro, pesando bruto 45 kilos; obras não classificadas de ferro batido, envernizado, pesando bruto 37 kilos e meio; gomma elastica liquida, pesando bruto 50 kilos.

Idem: 24 engradados, pesando bruto 1.123 kilos, contendo 48 rolos de papelão preparado para telhados.

Idem: 1 dito n. 44, pesando bruto 47 kilos, contendo 2 rolos de papelão preparado para telhado.

Idem: 11 ditos ns. 60/70, pesando bruto 517 kilos, contendo 22 rolos de papelão preparado para telhados; vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregados em 24 novembro de 1903.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 26

Vieitas: 1 caixa de madeira n. 4.316, contendo 2 laminas de vidro, quebradas; vinda de Bremen, no vapor allemão *Erlanger*, descarregada em 2 de maio de 1904.

Lote n. 26 A

JCC: 1 encapado n. 16, contendo 30 vassouras de palha sem cabo, vindo do Havre, no vapor francez *Carolina*, descarregado em 13 de outubro de 1902.

Lote n. 27

CMF: 1 barrica n. 106, contendo 180 kilos de frascos do vidro branco, sem bocca e sem rolha esmerilhada; vinda de Hamburgo, vapor allemão *Cordoba*, descarregada em 26 de março de 1903.

Lote n. 28

CA: 1 caixa n. 90, com 4 litros de wormouth, pesando 6.380 grammas; vinda de Marselha, no vapor francez *Monte Poose*, descarregada em 28 de abril de 1903.

Lote n. 29

CC: 20 barris ns. 744/763, contendo parafina em massa, pesando liquido legal 1.200 kilos; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregados em 26 de maio de 1903.

Lote n. 30

AD—DL: 3 barricas ns. 7.241/7.243, contendo frascos de vidro ordinario escuros, sem rolhas e sem bocca esmerilhada, pesando 507 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregadas em 17 de março de 1903.

Lote n. 31

Sem marca: 340 kilos de estropos velhos do cabo de linho alcatroado.

Lote n. 32

Diversas marcas: 174 barris de madeira armados.

Idem: 20 ditos desarmados pesando liquido 360 kilos.

Idem: 1 maço de cordas velhas (estopa de linho), pesando bruto 213 kilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 33

GC: 1 barrica contendo saes medicinaes, cuja qualidade ignora-se, pesando bruto 328 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 12 de agosto de 1902.

Lote n. 34

HLB: 1 caixa contendo 10 garrafas com vinho não especificado, de mais de 14° até 24°, pesando bruto 15 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 19 de agosto de 1902.

Lote n. 35

GG: 1 barrica contendo 480 lampadas de vidro para luz electrica; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 12 de agosto de 1902.

Lote n. 36

MVC: 7 barricas contendo alvaiade de zinco, pesando bruto 435 kilos, tara de 10 %, 43 e liquido legal 392 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *S. Paulo*, descarregadas em 23 de agosto de 1902.

Lote n. 37

AI: 1 caixa contendo 5 garrafas com vinho não especificado, de mais de 14° até 24°, pesando bruto 7 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

JR—FSC—Thomé—CSC — JFP—CTC — C: 9 barris vasios.

VDL—GG: 3 quartolas vasias; de diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 39

Sem marca: 1 mala contendo roupa de uso já usada.

Idem: 1 cadeira de lona muito usada.

Idem: 1 dita de dita idem idem.

Lettreiro: 1 caixa contendo roupas de uso, já usadas.

Sem marca: 1 cadeira de lona, usada.

Idem: 2 ditas idem idem, idem.

AM: 1 dita idem idem.

Sem marca: 3 ditas idem idem.

RAO Ardell: 1 dita idem idem.

Sem marca: 1 cadeira de palha, usada.

AGM: 2 cadeiras de lona, usadas.

Lettreiro — AF Clar: 1 cadeira de vime, usada.

Lettreiro — JM Rodrigues: 1 mala contendo roupas usadas.

Sem marca: 1 dita idem idem idem.

Diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 40

FCC: 1 caixa n. 5 contendo 161 kilos de tecidos de algodão estampado base 10×10 de mais de 75 grammas por metro quadrado; vinda de Fiume no vapor austriaco *Duna*, descarregado em 17 de outubro de 1903.

Lote n. 41

SRN: 1 caixa contendo carnes em consorva (paios), pesando bruto 21 kilos.

FRF: 4 barris de decimo, contendo vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando liquido 130 klios; vindos de Valparaiso no vapor inglez *Victoria*, descarregados em 11 de maio de 1903.

Lote n. 42

FC: 1 quartola vasia.

FC: 1 barril vasio n. 18.

Sem marca: 1 mala contendo roupas usadas.

Idem: 1 caixa vasia.

APS: 1 caixa contendo livros impressos para leitura, usados, pesando bruto 16 kilos.

JC: 1 cadeira usada.

Sem marca: 1 bahú de folha usado.

AS: 1 bahú contendo roupa e objectos usados.

Leocadio Serra: 1 caixa contendo um oratorio pequeno de madeira usado; diversas procedencias, vapores e descargas.

Lote n. 43

CMC: n. 4.604—1 caixa contendo 7 garrafas com vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando bruto 11 kilos; vinda de Buenos-Ayres no vapor francez *Atlantique* descarregada em 20 de maio de 1903.

Lote n. 43 A

Lettreiro: 1 caixa contendo sal amargo, pesando liquido 1/2 kilo; azeite doce 1 1/2 kilo; algodão antiseptico, pesando liquido 1 1/2 kilo; pedra hume, pesando liquido 1/2 kilo; obras de vidro n. 1, liso, branco, pesando bruto 1 kilo.

Idem: 1 dita contendo livros encadernados pesando 147 kilos.

Sem marca: 1 amarrado contendo uma cama de vento.

Idem: 1 mala de mão contendo [illegible] de lã, pesando liquido 5 1/2 kilos de pello para cabeça.

CVF: 1 sacco contendo roupa[illegible] usados.

Lettreiro: 1 mala contendo roupa[illegible] usados.

Idem: 1 amarrado de 3 cadeir[illegible] de abrir e fechar; vindos de dive[illegible] dencias, vapores e descargas.

Lote n. 34 B

V—M—FSC (em um quadra[illegible] 1 caixa com o peso bruto de [illegible] tendo miudezas e diversas amost[illegible]

Directoria da Companhia Tra[illegible] ritimos: 1 dita com o peso [illegible] kilos, contendo roupas e objectos [illegible]

David M. Neille: 1 amarrado de [illegible] de madeira usadas, com assent[illegible] de palhinha.

C. Schweiger: 1 pacote com o [illegible] de 2 1/2 kilos, contendo roupas u[illegible]

Sem marca: 1 sacco com o pe[illegible] 6 kilos, contendo roupas usadas; de diversas procedencias, vapor[illegible] cargas.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 44

CMF: N. 1 — 1 caixa contendo [illegible] para annuncios, pesando bruto [illegible] vinda de Bremen, no vapor alle[illegible] descarregada em 3 de dezembro [illegible]

Lote n. 45

AAI—DMS: N. 20 — 1 caixa co[illegible] kilos, peso liquido, de casimiras de [illegible] mais de 450 grammas por metro [illegible] vinda de Southampton, no vapor [illegible]*mes*, descarregada em 4 de setemb[illegible]

Lote n. 46

NM: N. 1 — 1 caixa contendo [illegible] ferro batido estanhado, não [illegible] pesando bruto 198 kilos; vinda d[illegible] no vapor inglez *Camões*, descarre[illegible] de outubro de 1903.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 47

MI: N. 5.948 — 1 caixa conten[illegible] cias artificiaes, pesando liquido [illegible] residuos de lupulo, pesando liquido [illegible] vinda de Genova, no vapor itali[illegible] *mas*, descarregada em 26 de outub[illegible]

Lote n. 48

FMCC (em losango): N. 29[illegible] contendo cartões cortados, co[illegible] rados para folhinhas, pesando [illegible] kilos.

Idem: N. 294 — 1 dita contend[illegible] mercadoria acima, pesando brut[illegible]

Idem: N. 295—1 dita idem, id[illegible] bruto 118 kilos; vindas de Ham[illegible] vapor allemão *Prinz Waldemar*, [illegible]gadas em 17 de novembro de 1903.

Lote n. 49

HS: n. 100 — 1 caixa contendo [illegible] annuncios com molduras de m[illegible] naria; vinda da mesma proceden[illegible] e descarga.

Lote n. 50

H—2661—C—(em um triangulo) —1 caixa contendo estampas n[illegible] cadas, pesando bruto 70 kilos.

Idem: n. 9.094—1 caixa contend[illegible] pas para annuncios, pezando bruto [illegible] vindas da mesma procedencia, vap[illegible] carga.

Lote n. 51

LM: n. 289—1 caixa co[illegible] branco para escrever, pezando [illegible]

inda de New Castle no vapor inglez descarregada em 24 de de novembro

Lote n. 52

n. 1 — 1 caixa contendo carbonato nesia, pezando bruto 50 kilos.

n. 2 — 1 dita contendo a mesma oria acima, pezando bruto 50 kilos.

n. 3—1 dita contendo xarope me- pezando liquido 8 kilos.

n. 5 —1 dita contendo chloroformio. liquido 14 kilos e 500 grammas.

n. 9—1 dita contendo extracto do pezando liquido 8.800 grammas.

n. 4—1 barrica contendo glycerina pezando liquido 49.500 grammas.

n. 6 — 1 barrica contendo ipeca- em pó, pezando liquido 5 kilos; de belladona, pezando liquido 7.400 s; essencia de hortelã pimenta, pe- quido 4 kilos; essencia de cravo, pe- quido 7.500 grammas; essencia de ta, pezando liquido 5 kilos; canella pezando liquido 15 kilos; opio, pezo 4 kilos.

n. 7—1 dita contendo rhuibarbo em ndo liquido 40 kilos.

n. 8—1 barrica contendo saes de pezando liquido 24 kilos; extracto de pezando liquido 1.400 grammas; de opio pezando liquido 1.400 gram- nada mercurial, pezando liquido 15 icor medicinal, pezando liquido 6 ido vindo da mesma procedencia. descarga.

Lote n. 53

44 caixas contendo 552 bandolins; e Genova no vapor italiano *Rio Ama-*, descarregadas em 3 de setembro

Lote n. 54

as marcas: 61 barris de quinto,

6 barris de quinto em aduelas, pe- 3 kilos.

7 caixas vazias, na maior parte s.

as marcas: 1 lata vasia, tudo vindo sas procedencias, vapores e des-

AVISO

do leilão, os objectos que teem de matados ou suas amostras estarão specção dos Srs. pretendentes que os examinar, bastando para isso di- e, antes do leilão, ao fiel do ar-

o o termo de arrematação, entre- arrematante ao escrivão da praça o 20 % em dinheiro, recebendo deste imento extrahido de talão.

ga do Rio de Janeiro, 27 de agosto —Pelo inspector, *Francisco Manoel s*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28 (1ª MESA)

spectoria da Alfandega do Rio de se faz publico que, á porta do n. 12, no dia 10 de setembro de meio-dia, se hão de arrematar, direitos e no estado em que se as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

caixa n. 508, contendo xarope me- pesando liquido 24 kilos.

1 dita n. 509, contendo vinho me- pesando bruto 28 kilos e liquido 17 ndas do Havre no vapor francez , descarregadas em 12 de agosto

Lote n. 2

Idem: 3 caixas ns. 511 e 514, contendo elixir medicinal, pesando liquido 54 kilos.

Idem: 1 dita n. 516, contendo solução medicinal, pesando liquido 4.500 grammas; injecção medicinal, pesando liquido 5.500 grammas; oleo de figado de bacalhau iodado, pesando liquido 11 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

Idem: 1 caixa n. 518, contendo vinho medicinal, pesando liquido 14.500 grammas; pastas medicinaes, pesando liquido 14 kilos.

Idem: 1 dita n. 850, contendo vinho medicinal, pesando liquido 27 kilos; elixir medicinal, pesando liquido 14.500 grammas; capsulas medicinaes, pesando liquido 1 kilo; caixas de papelão, vasias, para botica, pesando bruto 2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

Idem: 1 caixa n. 1.083, contendo obréas de farinha do trigo, pesando bruto 10.500 grammas.

Idem: 1 dita n. 840, contendo xarope medicinal, pesando liquido 26 kilos; pastas medicinaes em vidro, pesando liquido 1.500 grammas; vidros de solução e elixir medicinaes, pesando liquido 28 kilos; vidros de gottas medicinaes, pesando liquido 1 kilo; vidros de glyceratos, pesando liquido 7.500 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Idem: 1 caixa n. 5.033, contendo xarope medicinal, pesando liquido 14.400 grammas; capsulas medicinaes, pesando liquido 3.600 grammas; pastas medicinaes, pesando liquido 1.600 grammas; elixir medicinal, pesando liquido 750 grammas; producto chimico não especificado (ferro de Girard); da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

B—C—42—C—209: 1 caixa, contendo lã em fio para bordar, tinto, pesando bruto 79 kilos; vinda do Hamburgo no vapor *P. Waldemar*, descarregada em 24 de agosto de 1903.

Lote n. 7

CL—AB: 1 caixa n. 9.239, contendo obras de ferro batido pintado, pesando bruto 120 kilos.

Idem: 41 caixas, sem numeros, contendo folhas de flandres em laminas, simples, pintadas, pesando liquido 258 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

ASG: 1 caixa n. 2, contendo leques de madeira ordinaria e papel (72 duzias); da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

Campos (em um triangulo): 4 caixas ns. 1, 25, 29 e 2, contendo garrafas de vinho medicinal, pesando liquido 77 kilos; vinho medicinal em vidros, pesando liquido 19 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Entre Rios*, descarregadas em 12 de agosto de 1903.

Lote n. 10

Casa Doc: (em um losango) 1 caixa n. 1.827, contendo flores artificiaes, pesando bruto 5.600 grammas; folhas para fabricação de flores, pesando bruto 1.400 grammas; vinda de Bordéos no vapor francez *Chili*, descarregada em 13 de março de 1903.

Lote n. 11

ML: 8 malas de madeira ordinaria, forradas de lona de mais de 80 centimetros de comprimento; vindas do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregadas em novembro de 1903. (Depositadas no armazem n. 3.)

Lote n. 12

OG: 1 caixa n. 5, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 29.500 grammas; papel para cigarros em livrinhos, pesando bruto 1.900 grammas; estampas não especificadas, pesando bruto 18 kilos; tinteiros de louça n. 3, pesando liquido 5.200 grammas; vinda no Havre no vapor francez *Campana*, descarregada em março de 1904. (Depositada no armazem n. 3.)

Lote n. 13

ACC: 2 caixas ns. 217 e 218, contendo: 383 kilos de tecido do algodão liso, lavrado, tinto e estampado, em retalhos; pedaços de tecidos de algodão branco da base de 10×10, de mais de 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 161 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregadas em março de 1904. (Depositadas no armazem n. 14.

Lote n. 14

Lettreiro: 1 caixa n. 24, contendo: bacias para evaporação, capsulas de porcellana, vasos de vidro, vidros reactivos, esmaltados e comprimidores para tubo de gomma com papel para tubos de borracha; vinda de Londres no vapor *Homer*, descarregada em 20 de dezembro de 1902. (Depositada no armazem n. 14.)

Lote n. 15

JC&C: Ns. 426/9, retirados das caixas desta marca: amostras de galões de seda, pesando liquido 1 kilo; vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregadas em 8 de junho de 1904. (Depositadas no armazem de amostras.)

Lote n. 16

CS: 6 caixas ns. 12/17, contendo: estampas annuncios, pesando bruto 39 kilos; estampas annuncios colladas em papelão, pesando bruto 430 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregadas em maio de 1904. (Depositadas no armazem n. 9.)

Lote n. 17

Idem: 2 caixas ns. 20 e 21, contendo: obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 18 kilos; obras impressas de mais de uma côr colladas em papelão, pesando bruto 172 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (depositadas no armazem n. 9.)

Lote n. 18

GAC: 1 barril vasio n. 105, vindo de Hamburgo no vapor allemão *P. E. Friederick*, descarregado em maio de 1904. (Depositado no armazem n. 15.)

Lote n. 19

C—M—C: 1 caixa n. 52, contendo 77 duzias de leques ordinarios de papel com varetas de pau simples; vinda de Bordéos no vapor *Magelan*, descarregada em abril de 1904. (Depositada na Estiva.)

Lote n. 20

Sem marca: 42 centos de charutos pequenos em 42 caixas; cigarros em latas de folhas de Flandres, simples, pesando bruto 6.850 grammas; roupa feita de casemira singela simples, pesando liquido 11.100 grammas; 6 duzias de camisas de algodão com mesclas de seda, lisas; 5 1/2 ditas de camisas de meia de algodão simples; 5 ditas de camisas e ceroulas de meia de algodão simples, 1 dita de camisas de flanella; 12 bonets de lã, não especificados; tudo vindo no vapor *Austriana*, entrado de Cardiff em maio de 1904. (Depositados na Guarda-Moria.)

Lote n. 21

Idem: 7 kilos e 50 grammas de rendas de linho e algodão, encontrados em poder de um passageiro do vapor inglez *Clyde*, entrado em 25 de abril de 1904. (Depositados no armazem da Guarda-Moria.)

Lote n. 22

900 (em um triangulo) —A—S: 2 caixas ns. 233 e 256, contendo 18 kilos de estampas não especificadas, diversas amostras no valor de 30$ e 34 kilos de amostras sem valor; vindas de Hamburgo no vapor *Prinz Waldemar*, descarregadas em fevereiro de 1904. (Depositadas no armazem n. 11.)

Lote n. 23

N. 4: 1.795 saccos vasios pesando 1.260 kilos; vindos de Nantes no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em abril de 1904. (Depositados no Trapiche Saude.)

Lote n. 24

JJG&C: 11 caixas contendo cognac em garrafas pesando bruto 167 kilos; vindas de Corunha no vapor hespanhol *Mexico*, descarregadas em março de 1901. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 25

OGS: 11 caixas contendo cognac em garrafas pesando bruto 148 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 14.)

Lote n. 26

ZRC: 11 caixas sem numero, contendo cognac em garrafas, pesando bruto 178 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga. (Depositadas no armazem n. 14.)

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 °/o em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do corpo de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 1 de agosto de 1904. — Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamadas a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados:
Henrique José de Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50 RELOGIOS DE RONDA

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de outubro na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50 relogios de ronda completos, do fabricante E. Imhauser, de Nova York.

A concurrencia versará sobre o preço em libras e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de agosto de 1904. — *Manoel Fernandes Figueira*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

No concurso effectuado no dia 14 do corrente, para praticantes de 2ª classe desta directoria, foram classificados os seguintes candidatos:

Primeiro logar:

Antenor de Neves Nascentes.

Segundo logar:

Francisco Sizenando da Silva.
Francisco Martins Soares.
Luiz de Mattos Pimenta.

Terceiro logar:

Eugenio de Albuquerque.
Antenor de Assis.
Everaldo Luiz Fernandes.
Julio Henrique Vianna.

Quarto logar:

Adolpho Martins dos Reis.
Raulino de Brito.
Carlos A. Figueiredo Pimenta.
Jorge Campos de Oliveira.
Ernesto Menezes da Costa.
Cicero Affonso Pontes.
Lafayette de Medeiros.
Carlos Calvet Volleto.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da fallencia de Souza Monteiro & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 101 e Praia de S. Christovão n. 5, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de setembro proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a proposta de concordata já apoiada por credores e sua homologação, na fórma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia da firma Souza, Monteiro & Comp., estabelecida á rua dos ... n. 101 e Praia de S. Christovão n. ... fabricação e commercio de sabã... productos chimicos, para se reunirem ... das audiencias deste juizo, no dia ... tembro proximo, ás 2 horas da tar... dos Invalidos n. 108, onde funccio... bunal Civil e Criminal, para dizer... a proposta de concordata já ap... credores e sua homologação, na qual ... pagar aos seus credores 10 °/o, ... seus creditos, no dia em que pass... gado a sentença que homologar ... proposta de concordata que se ... aos autos de fallencia, sob pena ... se proceder como for de direito ... constar passaram-se o presente e ... dous de igual teor que serão publi... fixados na fórma da lei. Dado ... nesta cidade do Rio de Janeiro ... agosto de 1904. E eu, *Francisco de Almeida Côrte Real*, escrivão, o su... *Caetano Pinto de Miranda Monten...*

De citação com o praso de 30 di... sentes em logar incerto e não sa... nel Francisco Marcondes Macha... tonio Marcondes dos Santos, D. ... de Paula Marcondes, viuva do D... Camillo de Oliveira Penna, Dr. ... condes dos Santos, D. Clara Mar... Santos, interdicta, e por cabeça ... barão de Paraná, casado com ... do mesmo titulo; José Benedicto ... Machado, casado com D. Ca... condes Machado; José de Miran... de Barros, casado com D. Mar... Marcondes; Dr. Francisco Ri... des Machado, Alexandre Manoel ... Machado, D. Maria da Gloria ... Machado, D. Frederica Marcond... José Trajano Marcondes Macha... nio Marcondes Machado, menor ... Eulalia Marcondes Machado, ... bere; D. Zenobia Marcondes Ma... bem pubere; D. Risoleta Marcond... tambem pubere; Manoel Marcondes ... Machado, filhos do Dr. Man... Marcondes Machado, viuvo d... Marcondes Machado, herdeir... Dr. Urbano Marcondes, par... praso, virem á primeira audien... se responder aos termos da a... pela qual o autor J. C. de Olive... pretende haver o pagamento da ... 78:000$, de duas lettras do ac... nado, ficando os mesmos citad... dos os termos da acção até fina... sua execução, sob pena de revelia.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Ca... mercial do Tribunal Civil e Crim... stricto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente e... em como por parte de J. C. de ... Silva foi dirigida ao Dr. presi... Camara e a mim distribuida a ... teor seguinte: Petição—Illmo. ... Dr. presidente da Camara Com... C. de Oliveira e Silva, sendo cr... Urbano Marcondes, ora fallecido, ... de setenta e oito contos de réis ... juros, como provam os documen... sendo o dito Dr. Urbano repres... seus legitimos herdeiros, seus ir... Francisco Marcondes Machado, D. ... Marcondes dos Santos, D. Franci... Marcondes, viuva do Dr. Manoel ... Oliveira Penna, Dr. João Mar... Santos, D. Clara Marcondes ... interdicta, e por cabeça de casal ... Paraná, casado com a baroneza ... titulo; José Benedicto Marconde... casado com D. Candida Marconde...

...de Miranda Monteiro de Barros, casado ... Maria da Gloria Marcondes e por seus ...hos, Dr. Francisco Ribeiro Marcondes ...do, Alexandre Manoel Marcondes Ma... D. Maria da Gloria Marcondes Ma... D. Frederica Marcondes Machado, ...Trajano Marcondes Machado, Tarquinio ...ndes Machado, menor pubere; D. Eulalia ...ndes Machado, tambem pubere; D. Zeno... ...rcondes Machado, tambem pubere; D. ...ta Marcondes Machado, tambem pu... Manoel Alexandre Marcondes Macha... ...hos do Dr. Manoel Ribeiro Marcondes ...do, viuvo de D. Eulalia Marcondes Ma... P. a V. Ex. que se digne designar ...z da Camara, que, tambem se digne ..., mandar intimar os supplicados pes... ...ente, sendo a interdicta na pessoa de ...rador o barão de Paraná e os menores ...s, não só pessoalmente como tambem ...soa do seu tutor o pai o Dr. Manoel ...o Marcondes Machado, para o fim de ...á primeira audiencia responder ...mos da presente acção ordinaria, em ...artigos melhor o supplicante exporá a ...enção, ficando os mesmos intimados ...odos os termos da presente acção até ...tença e sua execução, sob pena de ... e lançamento, intimados tambem o ...rador geral de orphãos e o curador *a* ...o V. Ex. nomear. Rio, 11 de julho de ...4.—O advogado *José Fortunato de Me...* (Estava sellada.) Em tempo: o sup... ...e pede a V. Ex. a intimação da so... ...herdeira, D. Maria da Gloria Mar... Machado na pessoa de seu marido ...o Amador Moreira Godoy, para o fim ...ação retro. Nestes termos, E. R. M. *Era* ...*ra.*—O advogado, *José Fortunato de* ...s. (Estava sellada.) Despacho: Ao Dr. ... Rio, 11 de julho de 1904.—*Celso Gui...* ... Despacho: D. Cite-se. Rio, 12—7—04. *E. ...ldão.* Distribuição: D. a Pinto Ju... ...em 12 de julho de 1904.—O distri... ...interino *F. A. Martins.* Em tempo: ...o curador *a lide* o Dr. Alfredo Ma... ...Guimarães. Rio, 12—7—04.—*E. Gal...* ...iente. Rio, 18—7—04.—*Machado Gui...* ... Sciente. Rio, 18—7—04.—O cura... *...P. de Souza Dantas.* Certidão: Cer... ...que intimei o Sr. Dr. J. P. de Souza ..., curador geral de orphãos e o Sr. Dr. ... Machado Guimarães, curador *a lide,* ...do conteudo da presente petição. ...do de intimar os supplicados coronel ...isco Marcondes Machado, Dr. Antonio ...ndes dos Santos, D. Francisca de Paula ...ndes, viuva do Dr. Manoel Camillo de ...ra Penna, Dr. João Marcondes dos ..., D. Clara Marcondes dos Santos, in... ...a; barão de Paraná e baroneza do ... titulo, José Benedicto Marcondes Ma... ...e sua mulher D. Candida Marcondes ...do, José de Miranda Monteiro de Barros ...mulher D. Maria da Gloria Marcondes ...sobrinhos, Alexandre Manoel Marcondes ...do, D. Maria da Gloria Marcondes ...do, D. Frederica Marcondes Machado, ...Trajano Marcondes Machado, Tarquinio ...ndes Machado, D. Eulalia Marcondes ..., D. Zenobia Marcondes Machado. ...soleta Marcondes Machado, menores ...s; e Manoel Alexandre Marcondes Ma... filhos do Dr. Manoel Ribeiro Mar... Machado, viuvo de D. Eulalia Mar... Machado, por não residirem nesta ..., ficando os primeiros scientes de que ...iencias deste juizo se realisam ás ...feiras e sabbados, ás 11 1/2 horas da ..., á rua dos Invalidos n. 108, os quaes ...am de contra fé. O referido é verdade, ...mo e dou fé. Rio de Janeiro, 18 de ...de 1904.—*Victorino José Bello da Sil...* official de juizo. E tendo o autor ...do com prova testemunhal a au... ...em logar incerto e não sabido, dos

réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do téor seguinte: Sentença. Procede a justificação, em face da prova dada de que os justificados se acham em jurisdicção incerta em S. Paulo e Minas Geraes. Expeçam-se, pois, editaes de citação com o prazo de 30 dias, custas na fórma da lei. Rio, 21 de junho de 1904.—*Enéas Galvão.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os ausentes em logar incerto e não sabido, coronel Francisco Marcondes Machado, Dr. Antonio Marcondes dos Santos, D. Francisca de Paula Marcondes, viuva do Dr. Manoel Camillo de Oliveira Penna, Dr. João Marcondes dos Santos, D. Clara Marcondes dos Santos, interdicta, e por cabeça do casal, o barão de Paraná, casado com a baroneza do mesmo titulo; José Benedicto Marcondes Machado, casado com D. Candida Marcondes Machado; José de Miranda Monteiro de Barros, casado com D. Maria da Gloria Marcondes; Dr. Francisco Ribeiro Marcondes Machado, Alexandre Manoel Marcondes Machado, D. Maria da Gloria Marcondes Machado, D. Frederica Marcondes Machado, José Trajano Marcondes Machado, Tarquinio Marcondes Machado, menor pubere; D. Zenobia Marcondes Machado, tambem pubere; D. Risoleta Marcondes Machado, tambem pubere; Manoel Alexandre Marcondes Machado, filhos do Dr. Manoel Ribeiro Marcondes Machado, viuvo, de D. Eulalia Marcondes Machado e D. Maria da Gloria Marcondes Machado, na pessoa de seu marido Antonio Amador Moreira Godoy, herdeiros do finado Dr. Urbano Marcondes, para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo responder aos termos da acção ordinaria, pela qual o autor J. C. de Oliveira e Silva pretende haver o pagamento da quantia de 75:000$, de duas lettras do acceite do finado e juros, ficando os mesmos citados para todos os termos da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste juizo costumam ter logar ás terças-feiras e sabbados uteis, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teôr que serão affixados e publicados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi.—*Enéas Galvão.*

— —

Juizo dos Feitos da Saude Publica

De citação com o prazo de 10 dias á Francisco José Fernandes Coelho para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infracção do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir a inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem que, por parte do Dr. sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Procuradoria dos Feitos da Saude Publica. Illm. Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica. O sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, por designação do Dr. procurador e no uso das attribuições, que a lei lhe confere, vem denunciar a V. Ex. Francisco José Fernandes Coelho, residente a rua General Camara n. 305, por haver rompido o interdicto mandado affixar á porta de sua residencia pelo Dr. Luiz de Araujo Bulcão, medico do serviço de prophylaxia contra a febre amarella, e resistido ao expurgo ordenado pelo mesmo medico. Como com tal procedimento, que os dous autos inclusos documentam, tenha o infractor infringido o paragrapho unico do art. 135 do Codigo Penal e os arts. 308 e 172 do regulamento sanitario vigente, incorrendo na multa de 400$, 200$ para cada infracção do regulamento sanitario e nas penas comminadas pelo dispositivo citado do Codigo Penal, contra elle se offerece a presente denuncia, requerendo-se A. esta, se intime o infractor para se ver processar de accordo com o regulamento processual da justiça sanitaria, havendo logar a designação do dia e hora para realizar-se a inquirição das testemunhas Benedicto José dos Reis, morador á rua Antonio Santos n. 5 e Fortunata Maria da Conceição, moradora á rua General Camara n. 305, que arrolo e proseguindo o feito os seus ulteriores tramites até final condemnação, na pena da multa citada e na do art. 135 do Codigo Penal, segundo o entendimento do seu paragrapho unico. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1904. O sub-procurador dos Feitos Edmundo de Almeida Rego. Despacho: Intime-se o réo para em 24 horas, pagar a multa ou requerer as diligencias que entender; quanto porém ao crime de desobediencia, oficiará o Dr. sub-procurador denuncia em separado. Marque o escrivão dia e hora, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 20 de julho de 1904.—*E. Tavares.* Certidão. Certifico e dou fé, que dirigindo-me por mais de duas vezes á rua do General Camara n. 305, casa de commodos, afim de por todo o conteúdo do mandado intimar a Francisco José Fernandes Coelho não me foi possivel, visto me ser informado pelos moradores da referida casa, não conhecerem pessoa alguma desse nome, independente de me informar pelos visinhos do referido logar, razão por que deixei de effectuar a intimação. Rio, 1 de agosto de 1904. O official do juizo Alfredo Godofredo Braga de Araujo. Subindo os autos á conclusão nelles foi proferido o seguinte despacho. Intime-se o réo por edital. Rio, 3 de agosto de 1904.—*E. Tavares.* Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Francisco José Fernandes Coelho, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 400$ e custas em que incorreu, podendo fazel-o em dinheiro ou bens, por infracção das disposições dos arts. 308 e 172 do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir a inquirição de testemunhas no dia 31 do corrente mez, á uma hora da tarde, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados ao meio-dia, na casa da rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo Francisco José Fernandes Coelho, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1904. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares.*

De citação com o prazo de 10 dias a Marius Silva para, findo esse prazo, dentro dos vinte e quatro horas que decorrerem do seu termo, requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição de testemunhas como indiciado nos artigos 156 e 157 do Codigo Penal, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo, até sentença final

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, por parte do Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Procuradoria dos Feitos da Saude Publica— O procurador dos Feitos da Saude Publica, usando das attribuições que lhe são conferidas pela lei sanccionada pelo decreto n. 1.151, de 5 de janeiro do corrente anno e regulamentado pelo decreto n. 1.156 de 8 de março, vem perante este juizo denunciar o individuo chamado Marius Silva, morador á rua Carvalho de Sá n. 21, desta Capital, pelo facto delictuoso seguinte: Constando á autoridade sanitaria da segunda delegacia de saude que o referido individuo Marius Silva, sem estar habilitado legalmente, intitulando-se Doutor, exercia a medicina e que se inculcando *fakir*, com influencia e supposto poder, annunciava a cura de todas as molestias physicas e mortaes, tendo a faculdade de predizer o futuro e endireitar a sorte dos infelizes, dando receita pelos retratos e escripturas e curando sem medicamentos, resolveu aquella autoridade promover as diligencias necessarias para apurar a verdade dos factos que tinham chegado ao seu conhecimento, verificando tambem a responsabilidade do denunciado. Para isso, no dia 23 do corrente á 1 hora da tarde se dirigiu o Dr. delegado de Saude e em sua companhia levou o Dr. inspector sanitario e o respectivo escripturario da referida delegacia e a senhora que denunciou o facto á delegacia D. Joanna Sebastião dos Santos, á residencia de Marius Silva e ahi o encontraram em plena funcção de medico, dando consultas a um cliente em quanto outros esperavam, como tudo consta dos documentos juntos e comprobatorios da inteira verdade dos factos denunciados. Então, com as formalidades legaes foi lavrado o respectivo auto de infracção do art. 250, § 1º do regulamento citado, contra o Dr. Marius Silva que assignou com a autoridade competente e testemunhas. Pela narração acima vê-se que o denunciado com o procedimento que teve infringiu as disposições prohibitivas dos arts. 156 e 157 e n. 8 do art. 338 do Codigo Penal da Republica, e em virtude do que dispõe o § 3º do art. 66 do mesmo codigo deve o denunciado ser punido no gráo médio das penas do art. 338 citado. E para que se torne effectiva a punição se offerece a presente denuncia requerendo-se a prisão preventiva do indiciado e offerecendo-se as seguintes testemunhas: Judith Fausto, casada com José Magalhães Fausto, brazileira, residente no becco dos Ferreiros n. 2; Joanna Sebastião dos Santos, solteira, moradora no chalet n. 6 da Avenida Portugal, á rua Dous de Dezembro n. 24; Abelardo Manhães Flores, residente á rua do Cattete n. 26, e pede a V. Ex. que A. esta seja recebida, procedendo-se nos termos do processo. Vai acompanhada de oito documentos. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1904. O procurador dos feitos da Saude Publica, *Lincoln Moura dos Santos*. Despacho: Este juizo é incompetente para processar e julgar os crimes do art. 338 do Codigo Penal; por isso recebo a denuncia só pelos crimes do art. 156 e 157 do mesmo Codigo. Assim, pois, A. a denuncia; intime-se o réo para o processo. Rio. 29 de abril de 1904.— *E. Tavares*. Certidão: Certifico que dirigindo-me por duas vezes á rua Carvalho de Sá n. 21, afim de por todo o conteudo do mandado intimar a Marius Silva, não me foi possivel, visto não residir, e me informando no visinho proximo de nome João da Costa, negociante, me foi informado, Marius Silva ter-se retirado para o Rio Grande, por lhe constar; sendo-me dito pelo mesmo que me dirigisse á rua Bento Lisboa n. 13, que melhor seria informado. Dirigindo-me á rua Bento Lisboa n. 13, afim de obter informações, não me foi possivel, visto a moradora da casa, me declarar estar residindo ha oito dias e não conhecer a Marius Silva, informando-me pelos visinhos nada me foi possivel saber, visto não conhecer a pessoa que morou no predio e nem conhecer o actual. O referido é verdade e dou fé. Rio, 10 de maio de 1904.— O official do juizo, *Joaquim do Nascimento Natal*. Em virtude da certidão acima e depois de decidido o recurso, interposto pelo Dr. procurador dos feitos, do despacho proferido na denuncia, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o despacho seguinte: Cumpra-se o accordão de fls. 34, dando-se sciencia delle ao Dr. procurador dos feitos; depois do que intime-se o réo e o procurador para o inicio do processo, marcando o escrivão dia e hora para a inquirição das testemunhas arroladas na denuncia e para as diligencias que o réo requerer dentro do prazo legal, sendo a intimação deste por edital. Rio, 19 de julho de 1904.— *E. Tavares*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Marius Silva, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa e assistir á inquirição das testemunhas, no dia 30 do corrente mez de agosto, á 1 hora da tarde, como indiciado nos arts. 156 e 157 do Codigo Penal, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar á noticia ao réo Marius Silva, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1904. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão o subscrevi.— *Eliezer Gerson Tavares*.

De citação, com o prazo de dez dias, a José Felippe Chaves, para sciencia da sentença condemnatoria abaixo transcripta, e findo esse prazo, dentro das 48 horas que decorrerem de seu termo, appellar querendo, ou vel-a passar em julgado, sob pena de revelia; outrosim, ficando citado para todos os demais termos do processo até conversão da multa em prisão e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem que, correndo por este juizo um processo de infracção da lettra *a*, do art. 135 do regulamento sanitario, contra José Felippe Chaves, proferi nos autos a sentença do teor seguinte: Vistos e examinados estes autos de infracção, etc. Considerando que [...] sentes autos está plenamente prov[...] réo José Felippe Chaves deixou [...] revelia o presente feito, e incorre[...] posições do art. 135, lettra *a*, e na [...] art. 137, n. I, do regulamento n. 5[...] 8 de março do corrente anno, que [...] com o decreto n. 5.156, da mesma [...] de accordo com o auto de infracção [...] condemno-o a pagar a multa de [...] tas. Rio de Janeiro, 16 de julho de [...] *Eliezer Gerson Tavares*.—Certificando [...] cial encarregado da diligencia, não [...] possivel intimar o réo para [...] sentença, visto ter o réo se mudado [...] Commandante Maurity n. 3, ignor[...] vizinhos para onde mudou-se o m[...] biram os autos á conclusão, sen[...] proferido o seguinte despacho: Pr[...] a intimação por edital.—Rio, 1 de [...] de 1904.—*E. Tavares*. Em virtude [...] cho acima, passou-se o presente [...] citação, com o prazo de dez dias, [...] do qual é citado o réo José Felippe [...] para sciencia da sentença conde[...] acima transcripta, e findo este prazo [...] das 48 horas que se seguirem, appel[...] rendo, da referida sentença, ou vel-a [...] em julgado, sob pena de revelia, [...] ficando citado para todos os demais [...] do processo até conversão da multa [...] são, a sua execução; advertindo-se [...] audiencias deste juizo continuam a t[...] ás quartas-feiras e sabbados, ao m[...] á rua do Lavradio n. 122. Para c[...] chegar a noticia ao réo José Fel[...] ves, passaram-se este e mais tres [...] teor, para serem publicados por tr[...] e affixados na fórma da lei, de cuja [...] o porteiro do auditorio lavrará a [...] tente certidão para ser junta ao[...] Dado e passado nesta cidade do Ri[...] neiro, aos 16 de agosto de 1904.—Fr[...] cisco Manoel de Moraes, escreve[...] mentado, o escrevi. E eu, Hugoli[...] querque Mello Mattos, escrivão o sub[...] —*Eliezer Gerson Tavares*.

PARTE COMMERCIA[L]

Camara Syndical dos C[orre]tores de Fundos Public[os] d[a] Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOE[DA] METALLICA

	90 d. v
Sobre Londres........	12 1/32
» Paris..........	[illegible]
» Hamburgo.....	978
» Italia...........	—
» Portugal.......	—
» Nova-York.....	—
Libra esterlina—em moeda.....	
Ouro nacional, em vales, por 1$000	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUB[LICOS] E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	
Ditas idem, idem, 1:000$........	
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port...................	
Ditas idem, idem de 1895, nom..	
Ditas idem, idem de 1897, port...	
Ditas idem idem de 1897, nom...	
Ditas idem idem de 1903, port..	
Ditas Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, port.....................	
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port.........	
Banco da Republica do Brazil..	
Comp. Sal e Navegação.........	
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	
Dita Seguros Lloyd Americano, c/40 %.......................	

...al de Seguros, c. 20 °/₀...
...ris Urbanos...........
...ro Carril do Jardim Bo-
...tanico.....................
...Tecidos Brazil Industrial.
...Comp. Assucareira, 2-
.... 182$000

...ria da Camara Syndical, 27 de
...de 1904. – *José Claudio da Silva*,

Junta dos Corretores

...ES DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1904

...o em rama, de Pernambuco, pri-
...rte, 1$500, por 10 kilos
...em idem, mediano, a 1$ por 10

...ar crystal, branco, de Campos, 390
...s por kilo.
...em idem, 2° jacto, 360 réis por

...mascavo, de Maceió, 270 réis por

...$700 a 1$300 por arroba.
...ne americano, 9$000 por caixa.
...ro, lavado, de Mossoró, 1$800
...ire de 40 litros.
...atadouro, 580 réis por kilo.

...Janeiro, 27 de agosto de 1904.—
...rino da Silva, presidente. — Se...
da Rocha, secretario.

...e engajamentos na semana de 20 a 27 de agosto de 1904

...rselha, 35 frs. e 10 °/₀ por 1.000
...lo vapor «Les Alpes», 375
...a café.

...enova, 35 frs. e 10 °/₀ por 1.000
...lo vapor «Centro America», 825
...n.

...amburgo, 35 s/ e 5 °/₀ por 1.000
...o vapor «Prinz Eitel Friederick»,
...s idem.

...amburgo 35 s/ e 5 °/₀ por 1.000
...vapor «Belgrano», 3.250 ditos

...tterdan, 35 s/ e 5 °/₀ por 1.000
...lo vapor «Wibttemberg», 200

...uthampton, 30 s/ e 10 °/₀ por 1.000
...o vapor «Thames», 400 ditos

...ova-York, 35 c/ e 5 °/₀ por sacca
...or «Tonnyson», 20.200 ditas idem.
...uenos-Aires, 1$500 por sacco de
...pelo vapor «Amazone», 800
...

...enos-Aires, 1$500 por sacca de 60
...lo vapor «Danube», por 850
...as.

...aneiro, 27 de agosto de 1904. —
...da Silva, presidente. – Sebas-
...Rocha, secretario.

...do Estado de Minas Geraes
... Capital Federal

DIA 27 DE AGOSTO DE 1904

...as seguintes alterações na pauta
...a que hoje finda:

	Por kilogr.
...rão........................	$100
....	$600
	Por gram.
....	2$514

S... ...

...& Comp.

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS COMMANDITARIOS A 31 DE AGOSTO DE 1904

Srs. ... ...sencia do socio solidario ... me, mais uma vez, a honrosa incumbencia de apresentar-vos as contas do exercicio findo a 30 de junho proximo passado, como já as apresentei aos dignos ... do conselho fiscal e cujo parecer ... abaixo mais adeante.

Os lucros liquidos nesse exercicio importaram em 343.72...$340.

Attendendo á crise pela qual a nossa praça ... está passando, esse resultado é lisongeiro e esforços serão feitos para que melhore progressivamente.

O typo pequeno que tem sido substituido por outro maior foi fundido na nossa fundição, que como vedes, está apparelhada para prestar os serviços que os gastos que com ella fizemos, lhão direito de exigir.

Para quaesquer esclarecimentos mais estou á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1904.— Por procuração, *João B. Lopes*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, procedendo minucioso exame das contas do anno social que findou em 30 de junho ultimo, encontrou-as em devida ordem; sendo de parecer que sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904.— *Zeferino de Faria.—João Baptista de Castro.—Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho.*

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1903

Activo

Accionistas..................	2.070:000$000
Jornal do Commercio........	3.018:808$920
Bens de raiz e bemfeitorias..	643:644$120
Machinas e accessorios.......	319:735$770
Material typographico........	106:598$680
Luz electrica................	57:774$210
Fundição.....................	14:000$000
Papel etc., para obras.......	19:152$100
Papel de impressão...........	29:667$100
Almoxarifado.................	12:000$000
Moveis e utensilios..........	9:293$200
Garantias de contractos......	[illegible]
Diversas contas..............	1.523:058$570
Banco da Lavoura e do Commercio..........	75:047$380
Caixa........................	35:722$350
Casa filial..................	322:474$729
	8.261:557$459

Passivo

Capital solidario............	[illegible]
Capital commanditario........	[illegible]
Emissão de *debentures*........	[illegible]
Diversas contas..............	[illegible]
Serviço de *debentures*........	191:229:$900
Dividendos a pagar...........	[illegible]
Lucros e perdas..............	7:751$229

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903.—*Adolfo Murer*, chefe da contabilidade.

BALANÇO DE 30 DE JUNHO DE 1904

Activo

Accionistas..................	2.070:000$000
Jornal do Commercio........	[illegible]
Bens de raiz e bemfeitorias..	643:644$120
Machinas e accessorios.......	321:283$100
Material typographico........	117:403$430
Luz electrica................	[illegible]
Fundição.....................	14:000$000
Papel, etc., para obras......	14:031$160
Papel de impressão...........	63:702$300
Almoxarifado.................	12:000$000
Moveis e utensilios..........	9:...
Cauções em garantia de contractos..........	14:250$000
Diversas contas..............	1.475:703$576
Banco da Lavoura e do Commercio............	95:062$080
Caixa........................	34:020$260
Casa filial..................	321:355$394

Passivo

Capital solidario............	[illegible]
Capital commanditario........	...:000$000
Emissão de *debentures*........	...000$000
Diversas contas..............	[illegible]
Serviço de *debentures*........	[illegible]
Dividendo a pagar............	44:160$000

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.—*Adolfo Murer*, chefe da contabilidade.

TRANSFERENCIAS

De 30 de junho de 1903 a 30 de junho de 1904 lavraram-se oito termos de transferencias, sendo cinco termos por venda de 101 acções e tres termos por caução de 30 ... 5...

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904. *Adolfo Murer*, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.127 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um systema denominado — Hygienico — destinado á esterilisação e conservação das substancias alimentares em estado natural, especialmente dos peixes, aves, gorduras e carnes em geral, invenção de João Guimarães, brazileiro, agricultor, residente no Estado do Rio de Janeiro

Este systema, que é todo fundamentado nos principios geraes de esterilização, divide-se pela natureza de suas applicações praticas em duas partes distinctas: a primeira e como mais importante destina-se á esterilização das carnes do gado abatido nos matadouros publicos, dado ao consumo diario, de modo a estas carnes ser eliminadas de todos os bacillus prejudiciaes á saude dos consumidores.

A segunda parte, que é baseada nos mesmos principios da primeira, tem por objectivo a conservação destas substancias por tempo indeterminado.

Para a operação de qualquer uma destas partes este systema dispensará a intervenção directa de todo e qualquer agente de antisepsia ou de conservação, além do chloreto de sodio, em uma proporção de *um para dous mil* (1/2.000) calculado sobre a substancia a conservar-se e de *um para cinco mil* (1/5.000) sobre as substancias alimentares a esterilizar-se. Por estas proporções insignificantissimas, vê-se desde logo, que este sal não entra no systema como elemento

de conservação, sendo absurda a admissão de tal hypothese.

A sua presença, propõe-se a fins diversos, como abaixo será especificado.

Modo de proceder para qualquer uma das partes do systema — Colloca-se dentro de um tanque de vidro, madeira ou outra qualquer substancia, devidamente isolado da terra, a porção da substancia a conservar ou esterilizar, mergulhada em uma quantidade de agua commum, saturada deste sal nas proporções acima calculadas.

Em seguida far-se-ha passar pelo liquido, em que se acharem mergulhadas estas substancias, uma corrente electrica de intensidade e força electro-motriz proporcional ao seu volume, calculada sobre as bases de suas respectivas resistencias, durante cinco minutos para as operações destinadas ao processo de esterilização e de quinze minutos, mais ou menos, para as operações de conservação, observando-se nesta passagem da corrente os phenomenos chimicos dos electrolizes, claro está que tanto a agua como a pequena particula do sal em dissolução, se decomporão, e em tal hypothese o chloro em estar livre devido á electrotechnia do systema adoptado, actuará como poderosa acção antiseptica em toda a massa das substancias a esterilizar-se ou conservar.

Finda esta operação retirar-se-hão as substancias dos tanques, levando-as a tendaes por onde se fará passar uma corrente de ar puro e secco.

As que se destinarem ao consumo immediato, serão em seguida entregues aos respectivos entrepostos, e as que se destinarem ás conservas serão immediatamente enlatadas, embarriladas conjunctamente com uma porção de agua, retirada do proprio tanque, ou mesmo com dispensa desta, si assim for preferido, como acontecerá nos casos de acondicionamento por meio de envolucros impermeaveis, caixas, etc. Do exposto reivindicaremos como pontos e caracteres constitutivos deste invento:

1.º A esterilização e conservação das substancias alimentares, por meio de electrolizes produzidas pela passagem de uma corrente, de força electro-motriz e de intensidade proporcional ás resistencias das substancias mergulhadas e bem assim de sua respectiva quantidade.

2.º A acção electrolytica se operará em todos os seus effeitos, em uma dissolução de dous a cinco por mil em relação ao peso das substancias a conservar-se.

Tudo como acima está descripto e de accordo com as latas contendo uma amostra preparada por este systema, em duplicata.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1904.—*João Guimarães.*

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»

RUA GENERAL CAMARA N. 1, 1º ANDAR

A directoria convida aos Srs. accionistas a reunirem-se no dia 5 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, em assembléa geral ordinaria, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de junho ultimo, eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes.

Até aquella data ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1904.— Os directores, *Paulino José Brochado.—Antonio Augusto Pereira de Barros.—José Belmiro de França Junior.* (.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags....... 10$000

MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.. 100$000

Um volume em separado........ 5$000

NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores .... 6$000

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os dec. n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897........ 2$000

ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar......................... 2$000

PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro 1 gr. vol...................... 6$000

REPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados.......................... 7$000

CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)............. 8$000

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS. 6$000

CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA.................... 5$000

DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo a noticia das obras e as biographias de todos os escriptores nacionaes, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. 7 grs. vol. em 8º 28$000

DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira......... 6$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella........................ 1$000

Lei e regulamento da reforma hypothecaria .... 3$000

CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer......................... 12$000

CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos............. 4$000

CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...............

CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, por Lauriano José Martins Penha.....................

CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros...........................

CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..........

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1·4

Carta Geo-hydrographica da Ilha e Canal de Santa Catharina, 1830.................

Cartas Jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549-1560), de Valle Cabral.... .....

CARTAS CHOROGRAPHICAS DOS TERRENOS ENTRE O PORTO DE S. FRANCISCO E O RIO NEGRO....

Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de de maio de 1904...............

Regulamento Sanitario, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro 1904.........................

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 dezembro de 1903............

Regulamento das Loterias, dec n. 5.107, de 9 de janeiro de 19

Regulamento da Junta Commercial decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....................

Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro 1900.........................

Regulamento para Arrecadação Consumo, decreto n. 3.622, de do março de 1900............

Regulamento para Fiscalização Consumo, decreto n. 3.569, de do março de 1900...............

Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.14 27 de fevereiro de 1904.......

Regulamento para o Consumo Agua, decreto n. 2.794, de 13 janeiro de 1898...............

Regulamento das Capitanias Portos, decreto n. 3.929, de de fevereiro de 1901..........

Regulamento de Marcas de Fabrica decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..................

As vendas superiores a 10$ abatimento de 15 %.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16° DA REPUBLICA — N. 201 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 30 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

Actos do Poder Legislativo:

Decreto n. 1.221, que publica a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até 2 de outubro do corrente anno.

Actos do Poder Executivo:

Rectificação.

Mensagens.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra— Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geral da Contabilidade, da Industria e Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Poder Judiciario — Sessão da Camara Civil da Côrte de Appellação.

Officio.

Marcas registradas.

Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

Editaes e Avisos.

Parte Commercial.

Sociedades Anonymas—Relatorio da Empreza Industrial do Brazil.

Patentes de Invenção.

Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.221—DE 27 DE AGOSTO DE 1904

Publica a resolução do Congresso Nacional que proroga a actual sessão legislativa até o dia 2 de outubro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1° do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

RECTIFICAÇÃO

No 3° considerando do decreto n. 5.278, de 9 do corrente mez, sobre o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná com o engenheiro civil José Augusto de Araujo Junior, publicado no *Diario Official* de 27 do corrente mez, em logar de 15 %, lêa-se 51 %.

Sr. Presidente do Senado Federal— Communico-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 1.221, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando a actual sessão legislativa até ao dia 2 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado— Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 5.000:000$ para occorrer ás despezas resultantes do movimento de sua forças, permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Juruá, vos restituo dous dos autogrrphos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 45, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 15—Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.

Sr. 1° Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que tratues em officio n. 213, de 18 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este Ministerio o credito extraordinario de 5.000:000$, para occorrer ás despezas resultantes do movimento de forças, sua permanencia e operações no Alto Purús, Alto Acre e Alto Juruá.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Argollo.*

Sr. Presidente do Senado—Tendo sanccionado a lei do Congresso Nacional que fixa as forças de terra para o exercicio de 1905, vos restituo dous dos autographos da mesma lei os quaes acompanharam vossa mensagem n. 43, de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 16—Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904.

Sr. 1° Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 205, de 16 do corrente, da lei do Congresso Nacional que fixa as forças de terra para o exercicio de 1905.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de agosto de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se ao capitão da antiga guarda nacional da comarca de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Antonio Fernandes Costa dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente, por effeito de sua classificação como assistente da 8ª brigada de cavallaria da mesma milicia na referida comarca.—Remetteu-se a portaria á Recebedoria do Rio de Janeiro.

—Foram autorizados:

O commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do cabo de esquadra graduado Antonio Francisco Ferreira e do anspeçada Manoel do Espirito Santo, que deverão indemnizar a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe, bem como sobre a do soldado Luiz Satyro Ferreira da Silva de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido;

O commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Rio Grande do Norte a conceder guia de mudança para a cidade de Maceió ao tenente do 1° batalhão de infantaria da dita milicia naquelle Estado José Garcia Netto;

O engenheiro das obras deste ministerio a contractar, com quem maiores vantagens offerecer, a remoção do motor existente na Escola Nacional de Bellas Artes para a Escola Correccional Quinze de Novembro, correndo a despeza por conta da verba «Policia do Districto Federal».—Deu-se conhecimento ao chefe de policia.

—Foram nomeados para as juntas de alistamento militar:

Primeira pretoria

Marechal Antonio Gomes Pimentel.
Coronel Antonio Benedicto de Araujo.
Major Alvaro de Moniz.

Segunda pretoria

Almirante Fortunato Foster Vidal.
Coronel José Lascasas Netto.
Tenente-coronel Cesar Furtado de Mendonça.

Almirante Antonio Manoel Fernandes.
Tenente-coronel Antonio da Silva Mattoso.
Major José Bandeira de Mello.

Quarta pretoria

Contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha.
Tenente-coronel Ernesto Pacheco.
Tenente-coronel Antonio José da Silva Brandão.

Quinta pretoria

Contra-almirante Euzebio de Paiva Legey.
Major Henrique Fluites Coelho.
Major Zoroastro Amador de Vasconcellos.

Sexta pretoria

Capitão de mar e guerra Manoel Lopes de Santa Rosa.
Major Pedro Nolasco de Souza.
Major Antonio Thomé de Moura.

Setima pretoria

Capitão de mar e guerra Francisco Espiridião Rodrigues Vaz.
Capitão Antonio Borges de Athayde Junior.
Tenente-coronel José Ignacio Netto dos Reis Carapebús.

Oitava pretoria

Almirante Bazilio Antonio de Siqueira Barbedo.
Capitão de mar e guerra José Bernardino de Queiroz.
Tenente coronel Ignacio von Doellinger.

Nona pretoria

Marechal Francisco Carlos da Luz.
Major João Baptista Pinto.
Major Fernando Louzada Marcenal.

Decima pretoria

Marechal João da Silva Barbosa.
Tenente coronel Verissimo Ricardo Vieira.
Major Antonio da Silva Paraguassú.

Decima primeira pretoria

Marechal Roberto Ferreira.
Major Paulo José Pfaltzgraff.
Major José Vicente de Oliveira.

Decima segunda pretoria

General Luiz Carlos da Costa Pimentel.
Coronel Raphael Tobias.
Major Gregorio Alves Neves.

Decima terceira pretoria

General Carlos Manoel Ferreira de Araujo.
Tenente-coronel José Nicolão Burlamaqui.
Major Boaventura Magessi.

Decima quarta pretoria

Coronel Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos.
Tenente-coronel José Ricardo de Albuquerque.
Major Antonio Augusto Santiago.

Decima quinta pretoria

Capitão de mar e guerra Tell José Ferrão.
Major João dos Santos Ferreira da Rocha.
Major José Tinoco de Carvalho.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Sergipe a patente do tenente-coronel José Fulgencio Teixeira, da comarca do Rio Real;

Ao commandante superior da guarda nacional no Estado do Paraná a patente do tenente Francisco Santa Maria, da comarca de Guarapuava.

— Transmittiu-se ao commandante da brigada policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar e relativo ao soldado Arnulpho Tavares Ferreira.

Expediente de 27 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao ministro do Brazil na Suissa do officio de 20 de julho ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 2.004, desta data.

—Solicitaram-se providencias:

Do presidente da Junta Commercial para que seja cumprido o dispositivo constante da segunda parte do § 3º do art. 258 do regulamento sanitario;

Do gerente do Novo Lloyd Brazileiro para que sejam embarcados no paquete *Maranhão* dous pequenos volumes, destinados ao Dr. Pacifico Pereira, inspector de hygiene da Bahia;

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja enviada a esta repartição mais uma caderneta de passes de 1ª classe, afim de ser concedida ao encarregado da fiscalização do serviço de desinfecção Antonio Magalhães Alves, e para que seja substituida a caderneta n. 7.544, pertencente ao Dr. Augusto Cesar de Freitas, inspector sanitario.

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra que já se acham desoccupados os commodos em que estava installada a inspectoria de saude dos portos do Estado do Amazonas, pertencentes áquelle Ministerio;

Ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluviaes pelo gaz Clayton será feito na proxima semana de 29 de agosto a 3 de setembro nos seguintes pontos: dia 29, rua Paysandú; dia 30, rua Paysandú; dia 31, ruas Paysandú e Marquez de Olinda; dia 1, rua Marquez de Abrantes; dia 2, ruas Senador Vergueiro e Farani; dia 3, rua Marquez de Olinda, e que se acham quebrados quatro tampões da rua Paysandú e um da rua Barão do Flamengo;

Ao commandante do corpo de bombeiros as desinfecções acima referidas.

—Recommendou-se aos delegados do 3º, 5º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios da rua João Alvares n. 2 e travessas S. Carlos n. 3 e S. Sebastião n. 26.

—Remetteram-se:

Ao governador de Alagoas cincoenta vidros de vaccina e vinte e cinco de soro anti-pestosos;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de pharmaceutico de Delphino Stockler de Lima;

Ao chefe de policia os laudos dos exames de validez de Servulo de Souza e Manoel José Vaz da Motta;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem de José Antonio de Abreu;

Ao director dos Telegraphos idem de Fernando Augusto de Araujo.

Requerimentos despachados

Francisco de Paula Motta Junior.—Deferido.

Alfredo Pinto da Fonseca (8º districto).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Araujo Veiga & Comp.—Transfira-se.
José Estevão e outro.—Idem.
J. F. Martins & Comp.—Idem.
Baptista & Nunes.—Idem.
Luiz Martins Nunes.—Idem.
Veuve Louis Leib & Comp.—Id...
João José de Araujo Gomes.—Id...
Thereza Maria de Gouveia Me... gando cada um a multa de 20$, t...
Carlos Queiroz.—Paga a mul... transfira-se.
José Baldiz & Comp.—Pago o ... debito, transfira-se.
Bernardo & Motta.—Satisfaça ... da Sub-Directoria;
Moreira & Gomes.—Idem.
David & Comp.—Idem.
Antonio Manoel Velloso.—A... mudança.
Maximiano Antonio Ramos.—...
Alexandre Ribeiro & Comp.—Id...
A. Ribeiro Guimarães.—Idem.
Belisario & Tavora.—Idem.
Manoel Rodrigues Pinheiro.—I...
Marques & Teixeira.—Prove ...
J. M. de Carvalho.—Averb... dança.
David & Comp.—Idem.
Companhia Manufactora Flumi... chive-se.
David Corrêa dos Santos.—P... posto em debito, averbe-se a mud...
Companhia de Transportes e C...—Restitua-se a quantia de 176$...
Alberto de Magalhães Ribeir... va-se.
Miranda, Vieira & Comp.—P... legado.
Marques Corrêa & Comp.—Jun...
Aquinaner & Comp.—Pague o ... em debito.
Henrique Diniz Cordeiro.—Ex... pagamento do corrente exercicio.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPE...

Dia 24 de agosto de 190...

Ao sub-inspector de Seguros na ... scripção:

N. 258—Communicando ter a ... Interesse Publico remettido, por ... do corrente, a relação dos seguros ... no 1º semestre do corrente anno ... encerrado em 30 de junho.

N. 259—Afim da Companhia In... blico remetter a relação dos sin... durante o semestre findo em 30 d... forme determina o art. 2, n. III ... mento annexo ao decreto 5.072, d...

Despacho de 27 de agosto d...

London and Brasilian Bank, ... Junte-se ao outro requerimento.

Ministerio da Guer...

Por portarias de 27 do corr... nomeados pharmaceuticos adjun... cito os pharmaceuticos civis Jo... celino Coelho e Jeronymo Pires ... na guarnição de Matto Grosso e ... do Rio Grande do Sul.

Por outras de 29 do corrente ... meados:

Adjunto do Estado Maior do ... capitão do corpo de Estado Maio... neiro da Fontoura;

Subalterno de companhia de ... Escola Preparatoria e de Tactica d... interinamente, o alferes-alumn... Socrates.

...diente de 18 de agosto de 1904

...1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o ... corpo de transporte Antonio Maria ... Filho, pede ao Congresso Nacional ... commissão no dito posto seja con... por actos de bravura.

... Sr. Ministro da Fazenda,

...endo o processo de habilitação do ... do contribuinte do montepio civil ... nio de Freitas Amaral e o titulo da ... tribuida á sua filha D. Isabel do ... e pedindo o pagamento da respe... são e do quantitativo para funeral ... viso n. 538).

...ndo providencias para que:

...a ao tenente do exercito, Arthur ... da Silva, a quantia de 10:610$340.

... distribuidos os creditos:

...230$, á Delegacia Fiscal em Per... por conta dos §§ 8º, 9º, 10, 11, 12 e ... 32 e 33;

...00$ á Delegacia Fiscal em Porto ... por conta do § 15—Material—n. 34.

... Supremo Tribunal Militar, remet... ra consultar com seu parecer, pa... que o alferes de cavallaria José ... Araujo Góes pede que a antiguidade ... posto que tem seja contada da data ... elle foi commissionado.

...ntendente geral da guerra decla... e, attendendo a motivos de força ... deam os negociantes, Vicente ... uimarães, Azevedo Alves & Irmão ... co da Silveira Machado, relevados ... s em que incorreram pela falta do ... nto dos respectivos contractos.

... chefe do Estado-Maior do Exercito: ... ndo, para que o faça constar ao ... ante do 1º districto militar que, ... communica o Ministerio da Justiça ... os Interiores, não tendo sido no... delegado do governo da União, no ... do Acre, cabe ao mesmo comman... rcer as funcções que competem ao ... ado.

...ndo:

...ar, nos assentamentos do alferes do ... nto de cavallaria Dario de Oliveira ... data do seu nascimento que é de 25 ... 1865.

...ir no Asylo de Invalidos da Patria ... Manoel Marques de Souza Britto.

...ndo o major do corpo de enge... ugenio Luiz Franco Filho, sem pre... ogar que occupa na Delegacia de ... da do 5º districto militar, para ir ... de Santa Catharina examinar e ... despezas a fazer-se com a conser... estrada D. Francisca, sendo dispen... e serviço o capitão do mesmo corpo ... eredo.

...tindo ao soldado do Asylo de Inva... Patria Carlos de Souza residir fóra ... lecimento nesta Capital.

...rindo:

... 5º regimento de artilharia, o 2º te... 8º batalhão Francisco Ayres de Mi...

... 11º regimento de cavallaria, o al... orpo de transporte, excedente, Joa... rnandes Brandão;

... 30º batalhão de infantaria, o alferes ... ezer Abbot.

Dia 19

...ctor geral de saude, autorizando a ... uma commissão para rever as ta... rganizadas para supprimento ás ... as e ambulancias militares, afim ... iam eliminados os artigos julgados ... arios e adoptados outros cuja utili... ja consagrada pela sciencia.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando as instrucções organizadas na repartição a seu cargo, regulando as relações entre os serviços da fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro e da estação radiographica que lhe vae ser installada.

Concedendo troca de corpos entre si aos tenentes de cavallaria Francisco Craveiro de Sá, do 13º regimento e ... Segismundo de Barroso, do 1º.

Dispensando o alferes Faustino Adriano dos Santos da tarefa de encarregado do embarque e desembarque do commando do 3º districto militar.

Mandando:

Recolher ao respectivo corpo, por terem terminado um anno de pratica, os 2º tenentes do 1º batalhão de artilharia José Xavier de Oliveira e Adolpho Ferreira Nobre.

Servir em um dos corpos da guarnição desta Capital, o capitão do 36º, addido ao 37º batalhão de infantaria, José Pedro de Bivar Pereira da Cunha.

Nomeando ajudante da Commissão da Carta Geral da Republica o major do Estado Maior do Exercito, Felisberto Piá de Andrade, sendo dispensado do identico logar na commissão constructora de linhas telegraphicas no Rio Grande do Sul.

Transferindo, na arma de infantaria, o tenente Manoel dos Passos Figueirôa, do 3º batalhão para o 25º; e o alferes Jacintho Cariry dos Santos, do 5º para o 9º.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1904—N. 1700.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 18 de julho findo, relativa á consulta feita pelo adjunto da Repartição do Estado Maior do Exercito, tenente-coronel Gabriel Salgado dos Santos, sobre o direito que assiste aos officiaes e praças do exercito, que, de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894, serviram nas operações de guerra no Estado do Rio de Janeiro, á contagem desse tempo pelo dobro para os effeitos da reforma, resolveu em 1 do corrente, que aos officiaes e praças em taes condições compete a contagem desse tempo pelo dobro, devendo fazer-se menção dessa circumstancia nos assentamentos delles.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo.*

CONSULTA E QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica—A' consulta do tenente-coronel do Estado Maior do Exercito, Gabriel Salgado dos Santos, sobre si os officiaes e praças que, de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894, estiveram em operações no Estado do Rio de Janeiro, teem direito á contagem desse tempo pelo dobro, para os effeitos da reforma, a qual consulta foi submettida á consideração deste tribunal, por ordem vossa, constante do aviso do Ministerio da Guerra de 8 do corrente, sob n. 72, deve-se responder que é incontestavel esse direito, á vista do disposto no decreto n. 2.055, de 29 de setembro de 1895.

Só por inadvertencia deixaram de ser contemplados esses officiaes e praças no aviso do Ministerio da Guerra de 6 de setembro de 1895, que mandou contar pelo dobro aquelle lapso de tempo, para a reforma, dos officiaes e praças de pret que, durante elle, estiveram em operações nesta capital.

O tribunal acha conveniente, para evitar duvidas e omissões, que nos assentamentos de cada official e praça de pret com direito á contagem de tempo de serviço, pelo dobro para a reforma, se faça menção desta circumstancia.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1904.—*Pereira Pinto.—R. Galvão.—C. Niemeyer.—C. Netto.—A. de Moura.—Mallet.—F. J. Teixeira Junior.—B. Costallat.*

Foram votos os Srs. ministros Elisiario Barbosa e Guillobel.

Resolução

Como parece. Rio, 10 de agosto de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Francisco de Paula Argollo.

Dia 20

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 16:515$580 aos syndicos da Companhia Lloyd Brazileiro (aviso n. 541);

De 150$ á Companhia S. Christovão (aviso n. 542);

De 735$120 ao sargento quartel-mestre do Asylo dos Invalidos da Patria João Candido dos Santos (aviso n. 543);

De 195$133 aos herdeiros do fallecido alferes Timotheo Pereira Reis (aviso n. 544).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o alferes de infantaria Hyppolito Duarte Nunes, pede que se rectifique a ordem do dia da extincta Repartição de Ajudante General n. 575, de 25 de agosto de 1894, na qual lhe parece ter havido omissão não se mencionando o dito official como tendo sido commissionado por actos de bravura no posto que tem.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, classificando nos corpos de infantaria abaixo mencionados os seguintes officiaes:

8º batalhão

Alferes Pedro Frederico de Meirelles Canot.

7º batalhão

Alferes excedentes, José Antonio Coelho Ramalho e Augusto Telles Ferreira.

17º batalhão

Tenente Affonso Dutervil Ferreira e Silva.

18º batalhão

Alferes Antonio Julio Pacheco de Assis.

27º batalhão

Alferes Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro.

28º batalhão

Alferes Pedro Muniz.

39º batalhão

Tenente Constancio Deschamps Cavalcanti.

Concedendo troca de corpos entre si aos tenentes de infantaria Thiago Araripe de Souza Carvalho, do 12º batalhão, e Vicente Ferreira da Cruz, do 33º.

Declarando que são postos á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o major de infantaria João Rabello da Rocha e o capitão de cavallaria Alfredo Ribeiro da Costa, sendo este dispensado do logar de ajudante de ordens do Ministerio da Guerra, devendo ser elogiado em ordem do dia pelo zelo e dedicação com que desempenhou as funcções do mesmo logar.

Nomeando membro da commissão de promoções ... general ... Antonio Carlos ... [illegible]

Dia 22

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, o requerimento em que o major medico de 3ª classe do exercito Dr. Affonso Lopes Machado, professor da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, pede ao Congresso Nacional um anno de licença com vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 13:117$644, sendo: a Abreu Sobrinho & Comp. 532$500; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 326$565; a Freire, Guimarães & Comp., 782$265; a Macedo, Coutinho & Comp. 1:138$974; a Noé Pinto de Almeida & Comp., 8:574$340 e a Orlando Rangel & Comp., 1:763$ (aviso n. 546);

De 8:014$165, sendo: á Companhia Edificadora 300$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 189$600; a Freire, Guimarães & Comp. 1:267$065; a Francisco da Rocha Lourenço, 550$; a Francisco Antonio Guimarães, 72$; a Hime & Comp., 15$360; a J. Velloso & Comp., 397$040; a Luiz Mendonça, 780$; a Moreno Borlido & Comp., 243$; e a Pacheco, Moreira & Comp., 4:200$ (aviso n. 547).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, rogando providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja recebida a estação telegraphica da Villa de Miranda, no Estado de Matto Grosso, conforme pede o chefe da commissão constructora de linhas telegraphicas no dito Estado.

Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alferes-alumno Manoel de Cerqueira Daltro Filho.

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, transferindo, na arma de artilharia, do 2º batalhão para o 6º regimento o 1º tenente Joaquim do Amaral e deste corpo para aquelle o 1º tenente Felix Amelio da Costa Pereira.

Dia 24

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 16:300$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta do § 14;

De 10:000$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do § 15, n. 30.

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Thesouro Federal:

De 76$020, sendo 34$520 ao ex-cabo de esquadra Evaristo de Oliveira Chaves e 41$500 ao ex-soldado Cicero Braulio Accioly (aviso n. 552);

De 328$500 ao soldado reformado Alexandre Raymundo da Silva (aviso n. 554).

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 3:553$330 á Companhia Hydraulica Porto Alegrense (aviso n. 555).

—Ao director geral de saude, approvando a tabella de distribuição de dietas no Hospital Militar de Porto Alegre e o processo da concurrencia alli realizada para acquisição de viveres, adventicios, caixões funebres e serviço de roupa lavada.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a proposta que fez o commandante do 5º districto militar, do alferes de cavallaria Carlos Arthur Passos Pimentel, para auxiliar da demarcação de lotes na colonia militar do Chopim.

Declarando que deverá ser annullado o contracto celebrado com Salustiano José Penteado, para servir como ensaiador da banda de musica do 11º batalhão de infantaria, visto haver sido transferido para o dito corpo o mestre de musica do 18º batalhão.

Mandando:

Contar como tempo de serviço, ao tenente medico de 5ª classe Dr. Armando de Calazans, o periodo decorrido de 7 de fevereiro de 1890 a 19 de abril de 1901, em que serviu no exercito;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o sargento mandador do 1º batalhão de engenharia Braz Ferreira Barbosa.

Transferindo para o 4º regimento de cavallaria o alferes do 10º, Ivo Leite de Salles, excedente do quadro.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1904

Theodomiro de Araujo e Silva, tenente do 10º de cavallaria, consulta sobre varios *itens*—Já está resolvido.

José Mariano de Campos, inventariante dos bens do finado capitão Luiz Mariano de Campos, attestado si a sub-consignação—despezas especiaes—, deixou saldo no exercicio de 1903.—Indeferido.

Dia 25

Candido José de Góes Telles, capitão do 10º de cavallaria, matricular um seu filho na Escola do Realengo—Aguarde opportunidade.

Edmundo Esteves da Silveira, ex-cabo de esquadra, inclusão no Asylo.—Mantenho o despacho anterior.

Francisco Caetano Carneiro, soldado, asylamento.—Indeferido.

Dia 26

Joaquim de Lima e Castro, alferes, allegando que, por estar em Matto Grosso lhe é difficil mandar buscar a sua certidão de idade no Piauhy, donde é filho, pede rectificação da sua idade, de accordo com a certidão annexa aos processos que o reconheceram cadete.—Mantenho o despacho anterior.

Adolpho Lins, capitão do Estado Maior, novamente pede relevação de uma carga que lhe foi feita.—Mantenho o despacho anterior.

Dia 27

Olympio Antonio dos Santos, alferes do 8º de infantaria, matricula na escola de Porto-Alegre.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 27 de agosto de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 39-0-0, ou 785$111 ao cambio de 11 59/64, a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 2.366);

De £ 19-10-0, ou 392$555 ao mesmo cambio, á referida firma, idem idem fornecido á mesma em junho ultimo (aviso n. 2.367);

Dia 29

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 30:361$183 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de março a junho ultimos (requisitado por officio n. 893, aviso n. 2.368);

De 1:800$220 idem, idem á mesma em março e maio ultimos (requisitado por officio n. 925, aviso n. 2.369);

De 1:705$000 idem, idem á mesma em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 827, aviso n. 2.370);

De 478$556, folha do conferente ... se da mesma estrada Pedro Con... reira, de gratificação de 20 % ... mezes de janeiro a dezembro de ... n. 2.371);

De 150$000 a Fonseca Machado ... de fornecimentos á Repartição Ger... graphos no exercicio de 1902 (avi...

De 455$226 a diversos, idem á ... Geral de Estatistica de abril a jun... (requisitado por officio n. 398, av...

De 48$300 a Luiz Macedo, idem ... em junho ultimo (aviso n. 2.374)

De 311$493 á *Société Anonyme ... Rio de Janeiro* de gaz consumido ... no 2º trimestre deste anno (aviso ...

De 52$330 a Luiz Macedo, do fo... á mesma em junho ultimo (aviso ...

De 40$000 a Francisco Alves ... idem á mesma em junho ul... 2.377);

De 2:030$400 a J. J. de Abreu, ... vivas fornecidas á Sociedade ... Agricultura em julho ultimo (av...

De 22:347$618 a diversos, de for... á Estrada de Ferro Central do ... vereiro a julho ultimos (requisit... cio n. 926, aviso n. 2.379);

De 12:611$365 idem, idem á m... vereiro, março, maio e julho ult... sitado por officio n. 941, aviso n. ...

De 16:144$247, idem, idem á ... março e abril ultimos (requisita... cio n. 902, aviso n. 2.381);

De 4:981$507, a Whyte & Com... mesma em março e abril ult... n. 2.382);

De 6:243$500 aos mesmos, idem ... em maio ultimo (aviso n. 2.383).

Requerimentos despacha...

Dia 6 de agosto de 19...

Domingos Guedes de Oliveira, ... favores do montepio em benefi... tutellados Eulino e Ortivo, filho... buinte João Guedes de Oliveira, ... amanuense da Estrada de Ferro ... Brazil, fallecido em 23 de julh... Deferido.

Antonio de Britto Costa Caval... idem para seus curatellados Ho... randa Machado e Cleofás de M... chado, interdictos, irmãos do ... Heraclides de Miranda Machado ... da Agencia do Correio de Santos...

D. Francisca Paulina da Co... idem na qualidade de mãe de ... tonio Furtado, conductor de trem ... da Estrada de Ferro Central ... Faça-se representar legalmente ... directoria.

Americo Felix da Cunha, idem ... beneficio dos menores, seus tutel... e Aracy, filhos do fallecido contr... Alves do Prado, fiel de estação ... de Ferro de Baturité.—Indeferido

---

Directoria Geral da Ind...

Por portaria de 29 do corrente ... dida garantia provisoria, por ... Eduardo José de Souza Proença, ... brazileiro, domiciliado nesta Ca... sua invenção — de systema de ... annuncios —, applicado a carro... quatro rodas, a bonds e wagões ... de ferro e etc.

Directoria Geral de Obras ...

Requerimento despachad...

Dia 29 de agosto de 1...

Luiz José Gomes, negociante ... com fabrica de tecidos de aram... supprir de peneiras o mercado ...

...o, pede que no respectivo frete da ...la de Ferro Central do Brazil seja ...sada a taxa de cubação.—Não póde ser ...lido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

P... portarias de 27 do corrente:

F... supprimida a agencia de Harmonia, estação da Estrada de Ferro Muzambinho, ...inas Geraes;

F... restabelecida a agencia em Casa de Te... ...m Minas Geraes, sendo fixada para o ...ctivo serventuario a gratificação de ...annuaes.

...ISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO ...DERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P... portaria de 27 do corrente foi exone... ...a pedido, do logar de agente do Correio ...rro Agudo D. Maria da Gloria Bar...

—...or titulo da mesma data foi nomeada ...do Correio de Morro Agudo D. Ma... ...de Lemos Cunha.

—...or outros de 29 do corrente foram no... ...s:

C...eiro de 1ª classe, por merecimento, o Francisco Barreto Pereira Pinto;

C...eiro de 2ª classe o de 3ª Manoel Alves ...va;

C...eiro de 3ª classe o cidadão Francisco ...iro da Silva.

SECÇÃO JUDICIARIA

Corte de Appellação

...O DA CAMARA CIVIL EM 29 DE AGOSTO DE 1904

...encia interina do Sr. desembargador G...herme Cintra, secretario o Sr. Dr. Eva... ...Gonsaga.

C... pareceram os Srs. desembargadores ...s Bastos, Souza Pitanga, Salvador ... Lima Drummond, Espinola e Villa... ...procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 91 — Relator, o Sr. desembargador P...nga; supplicante, Joaquim Fernandes C...ta, supplicado, o Juizo.— Julgaram im...ente a carta testemunhavel, contra os ...os Srs. desembargadores relator e T...

Aggravos de petição

N. ...067—Relator, o Sr. desembargador B...tos; (desistencia) aggravante, «Societé ...ne du Gaz do Rio de Janeiro»; aggra... ...Companhia de S. Christovão.— Jul... ...por sentença a desistencia.

N. ...161—Relator, o Sr. desembargador D...mmond; aggravante, D. Francisca Ma... ...Lacerda Braga; aggravada, D. Custo... ...ria da Silva.—Negaram provimento ...ravo, unanimemente.

N. ...165—Relator, o Sr. desembargador M...iz; aggravantes, Monteiro Mattos & ...; aggravado, o juizo.—Negaram pro... ...o ao aggravo, contra os votos do re... ...do desembargador Espinola.

N. ...164—Relator, o Sr. desembargador P...anga; aggravantes, Augusto Leuba & ...; aggravados, Salgado & Comp.—Ne... ...provimento ao aggravo, contra o voto ... desembargador Drummond.

N. ...069—Relator, Sr. desembargador L... ...mond; aggravante, José Maria da ...unior; aggravados, José Maria Siqueira ...tos e outros.—Negaram provimento ...avo, unanimemente.

Appellação commercial

N. 3.024—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Dr. Izidoro de Souza Ribeiro; appellados, Lage & Irmãos.—Negaram provimento á appellação, contra os votos do relator e desembargador Souza Pitanga, que davam provimento na parte relativa á multa commercial.

PASAGENS

Appellações commerciaes

N. 3.047 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 3.039 — Ao Sr. desembargador Salvador.

N. 2.875 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.732, 2.912 e 3.059 — Ao Sr. desembargador Salvador.

Ns. 2.854, 3.034 e 3.082 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remettidos

N. 3.058.
N. 3.069.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.838, 2.883, 2.923, 2.995 e 2.962.

Appellação civel

N. 2.959.

Accordãos publicados

Ns. 2.431, 2.539, 2.795, 2.769, 2.877, 2.936, 2.938, 2.945, 2.958, 2.978 e 2.999.

AGRICULTURA

O Kapok

O estranho nome acima estampado é da lingua japoneza, mas designa simplesmente o que no Brazil todo se conhece por «paina», isto é, aquella felpa branca ou amarella que envolve as sementes da paineira e as de todas as especies de «embir-uçú» e «samaúmas».

Entre nós esta felpa, si bem que utilizada de vez em quando para encher travesseiros e pequenos colchões, todavia, nunca encontrou applicações mais latas, por serem muito pouco conhecidas as suas excellentes e utilissímas propriedades.

Quando, ha cerca de dous annos, a imprensa technica européa começava a occupar-se desta materia prima— o kapok— principalmente por causa da sua extrema leveza e propriedades hydrofugas, suspeitavamos que, si uma especie da familia possuia taes propriedades, era bem provavel que as outras especies, largamente representadas no Brazil, tambem participavam dellas. No intuito de verificar isso, escrevemos para a Europa, pedindo algumas amostras para nos servirem de comparação, mas nada conseguimos até agora.

Estavamos para nos dirigir a outra pessoa com o mesmo pedido, quando o numero da *Revue des Cultures Coloniales* de 5 de julho passado nos trouxe a confirmação do nosso pensamento de que as propriedades do «kapok» se encontram tambem em muitas especies do genero «Bombax» e, como o artigo referido fornece todos os esclarecimentos que desejavamos, provando, além disso, o alto valor commercial desta materia prima, chamamos para elle a attenção dos interessados, na certeza de que temos alli mais um elemento não desprezivel para a industria nacional e, talvez, mais tarde, para a exportação.

Resumiremos, pois, o artigo da revista mencionada, addicionando-lhe uma pequena lista das especies brazileiras da familia *Bombaceæ* que podem ser ensaiadas, na certeza de haver entre ellas algumas perfeitamente aproveitaveis.

O «kapok» original provém dos fructos de uma arvore da familia das *Bombaceas*, denominada *Eriodendrum anfractuosum*, distribuida ao longo das margens do Oceano Indico e nas suas ilhas.

A parte utilizada é a «paina» das sementes e que tem encontrado uma porção de applicações industriaes que variam um pouco conforme a procedencia das diversas especies.

As propriedades a que se deve a fama que o «kapok» alcançou são principalmente as seguintes:

Em primeiro logar é a sua extrema leveza que o apropria tanto para o fabrico de salva-vidas. Esta leveza é cerca de 30 a 35 vezes superior á da agua, de maneira que uma bola de « kapok », sem compressão exaggerada, supporta na agua um peso de 30 a 36 vezes superior a seu proprio peso, sem afundar. Assim, um colchão de tres kilos mantém na superficie um homem que pesa 90 kilogrammas.

E' essencialmente hydrofugo, isto é, não absorve agua alguma mesmo depois de ter permanecido na agua durante muitas horas, o que o torna precioso em climas humidos, porque tem por consequencia a mais perfeita imputrescibilidade.

A sua elasticidade é extraordinaria e de grande importancia para a industria da colchoaria e parece que dentro de poucos annos o «kapok» terá substituido a lã nesta industria para toda a Europa meridional.

Tem sido affirmado por pessoas completamente insuspeitas que nenhum insecto póde viver no «kapok», e parece que até os proprios ratos o respeitam. Sobre isso, porém, ainda não existem experiencias officiaes, mas, a ser verdade, é esta propriedade de grande alcance, principalmente nos estabelecimentos onde ha dormitorios vastos.

O unico inconveniente desta substancia é a sua facil combustibilidade, mas é tão simples prevenir-se contra isso por meio de alguma preparação anticombustivel.

Vê-se, pois, que o «kapok» é de grande utilidade para a colchoaria, principalmente para colchões e travesseiros e, segundo as experiencias feitas pela «Sociedade dos Apparelhos de Salva-Vidas» no Instituto Pasteur, em Pariz, verificou-se que os travesseiros fabricados com o «kapok» ainda resistiam depois da trigesima passagem nas estufas de desinfecção, quando os de pennas ou de édredon não supportavam mais de duas tres.

Como applicação para salva-vidas nada lhe é superior em fluctuabilidade, tanto para cintos como para boias, e a Companhia *Messagerie Maritimes* tem agora todos os seus colchões fabricados com «kapok» e munidos de pequenas azas que servem para amarrar juntos varios colchões e assim formar jangadas. Algumas companhias allemãs deram o exemplo.

Na industria naval o «kapok» é largamente empregado para guarnecer as divisões estanques, e os vasos de guerra o utilizam nas blindagens. Na marinha de recreio, o «kapok» é empregado nas bolas e nos balões de quebra-choques, assim como para divans e cadeiras que em caso de necessidade podem servir de salva-vidas.

Tem-se experimentado tecer o «kapok» porém a sua pouca resistencia não promette resultados satisfactorios; todavia, continuam as experiencias. Acredita-se, porém, que servirá para o fabrico de feltros para chapéos e outros fins.

Os mercados principaes para o commercio de «kapok», são as cidades de Amsterdam e Rotterdam, onde os preços variam segundo as qualidades, oscillando entre 126 a 172 francos por 100 kilos de «kapok» beneficiado, e de 37 a 52 francos por «kapok» com sementes.

O artigo da *Revue* citado conclue dizendo que não convém esperar demasiado desta mercadoria, porque, para obter bons preços, é necessario que a mercadoria seja boa, e ella exige sempre uma certa mão de obra para tirar as sementes. Além disso, deve o «kapok» ser retirado dos fructos directamente e não apanhado no chão, calculando que 300 fructos são necessarios para fornecer a quantidade de 1.500 grammas ou kilogrammo e meio de «kapok» limpo. Accrescenta, comtudo, que o consumo está em constante augmento e que as sementes, que contém um oleo, tambem podem ser utilizadas como as sementes do algodão, cujo oleo é muito vendavel e cujos residuos fornecem excellente alimentação para o gado ou bom adubo para a terra.

Ora, sendo as paineiras e as embir-uçús muito frequentes no Estado de S. Paulo, não ha motivo nenhum para não proceder a experiencias e ensaios nas industrias mencionadas, porque, emquanto não estiver estabelecida a exportação, póde muito bem haver mercado no paiz. Antes, porém, ou simultaneamente, convém que certas experiencias de laboratorio sejam feitas para melhor verificação, e é para isso que nos propomos, pedindo, a todos os que se interessam por estes assumptos, enviar-nos um pouco de fructos de embir-uçú de quaesquer qualidades, na porção de um alqueire, mais ou menos, de cada uma. Mas, ao mesmo tempo, pedimos o favor de fazer acompanhar a remessa com algumas folhas, afim de poder fazer a classificação botanica da especie, que é indispensavel para depois poder reconhecer a especie com exactidão.

No Brazil existem sómente dous generos da familia *Bombaceas*, que pódem fornecer o «kapok», mas em compensação as especies são muitas.

Ha em primeiro logar a conhecida «paineira» ou *Chorisia especiosa*, e dos «embir-uçús» ou «sumaúmas» ha :

Bombax aculeatum
» carolinum
» coriaceum
» emarginatum
» endecaphyllum
» glabrescens
» hexaphillum
» hilarianum
» humile
» mediterraneum
» munguba
» octophyllum
» parviflorum
» pentaphyllum
» pubescens
» retusum
» rubrinervis
» sexdigitatum

Horto Botanico, julho de 1904. — *Alberto Löfgren.*

(Do *Boletim da Agricultura*, publicado pela Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo.)

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Avisos :

N. 2.301, de 23 do corrente, credito de 158$300 á delegacia fiscal na Parahyba, para pagamento da publicação de editaes de concurrencia para arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná, feita por ordem deste Ministerio, no jornal *A União*.

N. 2.272, de 20 do corrente, pagamento de 514$900 a José Antonio da Silva Guimarães, de fornecimentos á hospedaria de immigrantes, em maio e junho do corrente anno.

N. 2.291, de 22 do corrente, idem de 1:426$600 a diversos, de fornecimentos á Inspecção das Obras Publicas, nos mezes de março a junho ultimos.

N. 2.282, de 20 do corrente, idem de 303$200 a Arthur Kirtemann Ferreira, interprete da hospedaria da Ilha das Flores, que dispendeu nos mezes de abril, maio e junho ultimos com transportes de immigrantes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 2.570, de 22 do corrente, pagamento de 33:906$485 a diversos, do material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, em julho ultimo ;

N. 2.591, de 12 do corrente, idem de 10:494$548 a diversos, de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião, em junho ultimo.

Ministerio da Fazenda :

Officios :

Do juiz de orphãos de Nova Friburgo, pagamento de 109$555 a João Lourenço de Azevedo, juros de capital em cofre dos orphãos ;

Do juiz de orphãos de S. Sebastião do Alto, idem de 80$120 a Guido de Faria Salgado, idem, idem.

N. 81, da recebedoria desta capital, de 17 do corrente, idem de 1:459$300 a Jeronymo Ferreira da Silva, de objectos de expediente fornecidos áquella repartição, no mez de julho ultimo ;

N. 51, da Delegacia Fiscal de Pernambuco, de 16 de junho, credito de 549$ áquella delegacia, para pagamento de pensões conhecidas no exercicio corrente a Luiz Affonso Ferreira ;

N. 125 do Tribunal de Contas, de 5 de abril, pagamento de 399$500 a Emmanuel Cresta, de artigos fornecidos para a illuminação das salas do tribunal, no dia 31 de março findo ;

Requerimentos:

Da *The Western Telegraph Company, Limited*, pagamento de 228$500, de um telegramma transmittido á Delegacia Fiscal em Manáos por este Ministerio ;

Da *Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, idem de 601$017, de gaz consumido no edificio do Thesouro Federal, durante o 2º trimestre do corrente anno;

De D. Anna Rodrigues da Silva, idem de 300$, de pensão que deixou de receber, em 1903 ;

De José Marques Nunes, por sua tutelada Eulalia Olimpia dos Santos, filha do finado continuo do Conselho Supremo Militar, Olympio dos Santos Junior, idem de 350... quantitativo para funeral ou luto e ... pio no anno de 1903.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Do Dr. Simão Torres, ex sub-dele... Estatistica de Minas Geraes, pagam... 1:097$500, de vencimentos no perio... 20 de agosto de 1902 ;

De D. Ambrosina Candida Ferr... Moura, idem de 523$333, de funeral e montepio vencido de 17 de junho ... 31 de dezembro do mesmo anno;

De Honorio Mendonça, idem de ... fardamentos não recebidos, em 190...

Do Dr. Francisco Joaquim Ferr... idem de 896$, de vencimentos que ... receber, em 1902;

Da Companhia União Valencian... de 34$, de serviço ao Ministerio d... em 1901;

Da *The City of Sants Improvement ... pany*, idem de 118$500, de fornecim... Ministerio da Marinha, em 1902.

Ministerio da Industri... ação e Obras Publicas ... Dr. Lauro Müller se fez repr... translado do corpo do Dr. Izidoro ... Junior pelo Sr. Erico Guimarães.

Correio — Esta repartição ... malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Siward*, para Buenos Aires, ... bendo impressos até ás 9 horas da ... cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Wittenberg*, para Santos, re... impressos até ás 6 horas da manhã ... para o interior até ás 6 1/2, ditas c... duplo até ás 7.

— Amanhã :

Pelo *Itaperuna*, para os portos do ... cebendo impressos até ás 11 horas ... nhã, cartas para o interior até ás ... tas com porte duplo até ás 12 e obje... registrar até ás 10.

Pelo *Maroim*, para Pernambuco, ... Aracaty, recebendo impressos até á... da manhã, cartas para o interior at... ditas com porte duplo até ás 8 e ... para registrar até ás 6 da tarde de h...

Nota — Saques para Portugal ... postaes para o interior, nos dias u... ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommend... Portugal, Açores e Madeira, nos ... dias, das 10 horas da manhã ás 3 ... até a vespera da partida dos paq... se destinarem a Lisboa, exceptuan... *Compagnie Messageries Maritimes*, e ... tambem nos mesmos dias, das 10 ... manhã ás 2 da tarde.

Obituario — Sepultaram-se n... de agosto 63 pessoas, sendo :

Nacionaes..................
Estrangeiros..................

Do sexo masculino..........
Do sexo feminino..........

Maiores de 12 annos..........
Menores de 12 annos..........

Indigentes..................

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de agosto de 1904 (domingo).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE		Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Insolação do brilho solar
												OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
		m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	763.36	17.9	14.78	97.0	SSE	6	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	2.....	762.64	17.3	14.54	96.0	S[illegible]	6	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	3.....	76[illegible].40	17.8	14.54	93.0	SSE	7	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	4.....	762.67	17.7	14.45	95.0	SE	[illegible]	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	5.....	762.77	17.4	14.04	95.0	SE	6	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	6.....	763.18	17.2	14.01	95.0	SSE	5	—	—	—		—	—	—	—	—	—
	7.....	763.33	17.2	13.71	94.0	SSE	6	Máo	Chuva	..	10	—	—	—	—	—	—
	8.....	76[illegible].75	17.0	13.53	94.0	SSE	7	Máo	Chuva, nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
	9.....	763.95	17.0	13.63	95.0	SSE	6	Máo	Chuva, nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
	10.....	764.40	17.0	13.53	94.0	SE	5	Máo	Chuva, nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
	11.....	764.10	17.0	13.53	94.0	SSE	6	Máo	Chuva, nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
	12.....	763.80	16.7	13.23	94.0	SSE	6	Máo	Chuva, nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
	13.....	763.98	16.4	12.[illegible]7	93.8	SSE	5	Máo	Chuva, nevoeiro	..	10	—	—	—	1.00	26.[illegible]	—
	14.....	76[illegible].90	16.4	12.[illegible]3	92.7	SSE	6	Máo	Chuva, nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
	15.....	763.68	16.1	13.[illegible]2	96.0	[illegible]	7	Máo	Chuva, nevoeiro	..	1[illegible]	—	—	—	—	—	—
	16.....	763.88	16.1	12.73	93.5	SE	6	Máo	Chuva, nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
	17.....	764.43	16.0	12.79	94.5	SE	[illegible]	Máo	Chuva, nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
	18.....	764.90	15.8	12.78	96.0	SE	7	Máo	Chuva, nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—	—
	19.....	765.10	15.8	12.78	96.0	SE	6	Máo	Chuva, nevoeiro	..	1	—	—	—	—	—	—
	20.....	765.[illegible]0	15.8	12.78	96.0	SSE	6	Máo	Chuva, continua	..	10	—	—	—	—	—	—
	21.....	765.80	15.8	12.78	96.0	SSE	6	Máo	Chuva, continua	..	10	—	—	—	—	—	—
	22.....	765.87	15.6	12.33	93.0	SE	6	Máo	Chuva, continua	..	1[illegible]	1[illegible].[illegible]	19.8	15.2	—	—	0.00
	23.....	765.77	15.6	12.33	93.0	ESE	3	Máo	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
	24.....	765.81	15.6	12.33	93.0	E	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Choveu durante o dia, assim como á noite até depois das 23 h.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 29 de agosto de 1904

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA A' SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR D'AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO Direcção	VENTO Força	ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
	m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m
[illegible]n..........														
[illegible]Lu..........	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Regular	Incerto	—	—	—	—
[illegible]a..a........														
[illegible]ria..........	763.39	25.0	21.19	90.0	Meio nublado	Incerto	Chuviscos	SW	Fraco	Bom	28.5	[illegible]1.5	25.07	1.00
[illegible]tal..........	765.43	26.3	19.23	75.6	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fresco	Variavel	[illegible].1	2[illegible].7	[illegible]	4.00
[illegible]..........	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Chuva	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
[illegible]te..........	765.18	25.2	17.69	74.0	Nublado	Máo	Chuva forte	ESE	Regular	Incerto	28.[illegible]	22.5	25.25	3.00
[illegible]..........														
[illegible]..........	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
[illegible]..........	766.35	25.9	18.71	75.4	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Fraco	Variavel	27.6	2[illegible].1	[illegible].35	—
[illegible]ahia)...	766.39	26.3	21.72	97.0	Nublado	[illegible]	—	—	Calma	Encoberto	2[illegible]	19.1	21.95	8.00
Sal[illegible]or......	766.48	25.0	17.8	76.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SE	Muito fraco	Máo	26.8	2[illegible]	24.30	—
[illegible]..........														
[illegible]..........														
[illegible]o..........														
[illegible]ra..........														
[illegible]..........	771.52	16.8	12.04	84.3	Nublado	Incerto	—	SE	Fraco	Máo	19.3	15.2	17.2	20.80
[illegible]..........	771.98	12.1	9.30	89.[illegible]	Nublado	Encoberto	—	SE	?	Pessimo	12.[illegible]	1[illegible].9	11.[illegible]	13.00
[illegible]..........	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	NE	Muito fraco	Máo	—	—	—	—
[illegible]á..........	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	SW	Aragem	Máo		—		
[illegible]..........	771.81	11.5	7.91	77.7	Nublado	Incerto	—	NE	Fresco	Bom	9.9	4.2	7.[illegible]	2.00
[illegible]olis....	771.65	13.5	10.86	94.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	—	Aragem	Encoberto	1[illegible].0	12.0	14.00	—
[illegible]..........	772.[illegible]0	10.0	6.51	74.0	Quasi limpo	?	—	E	Regular	?	[illegible]	5.0	[illegible]	—
[illegible]..........	767.11	12.0	8.58	83.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Regular	Muito bom	1[illegible]	8.1	[illegible]	—
[illegible]gre..........														
[illegible]..........	771.00	9.0	4.14	48.0	Meio nublado	?	—	NE	Fraco	?	1[illegible].0	3.0	9.5[illegible]	—
[illegible]..........	773.[illegible]0	5.0	5.20	84.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	11.[illegible]	—1.0	[illegible]	—
[illegible]..........	769.10	3.0	4.71	83.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	?	1[illegible]	—1.0	[illegible]	—
[illegible]nos [illegible]ires....	774.90	10.0	4.00	50.0	Quasi limpo	Bom	—	NE	Regular	Bom	12.0	7.0	9.[illegible]	—

[N]ota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conserva á variavel.
[E]m Natal choveu hontem á noite e hoje pela manhã.
[E]m Santos cahiram aguaceiros no correr do dia e da noite de hontem.
[E]m Florianopolis cahiram aguaceiros na madrugada e na manhã de hoje.
[Até] ás 2 h. e 30 m. p. não se recebeu telegramma algum.
[A]VISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 27 de agosto de 1904

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	762.0	21.7	14.7	76	6.7	WSW	1.0	CK. KN	
4 h. m.	762.1	21.4	14.6	77	2.5	SE	1.0	CK. KN	
7 h. m.	763.3	21.3	13.8	73	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	Gottas
10 h. m.	764.6	21.7	14.9	77	3.3	NW	1.0	CK. KN	
1 h. t.	763.7	21.7	14.2	74	1.7	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t.	763.3	20.7	14.8	82	2.5	SE	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.	764.6	20.0	14.8	85	3.3	SE	1.0	CK. KN	
10 h. t.	765.6	19.2	15.3	92	6.7	SE	1.0	N	Chuva
Médias	763.65	20.96	14.64	79.5	3.3		1.0		

Temperatura: maxima, ás 11 h. 1/2 da manhã, 21°.7; minima, ás 5 h. 3/4 da tarde, 20°.7.
Evaporação em 24 horas, 3m/m.0 — Ozone: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, gottas. — Total em 24 horas, gottas.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 28 de agosto de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS Força	VENTOS Direcção	CÉO Fracção	CÉO Nuvens	PHENOMENOS DIVERSOS
1 h. m.	764.8	18.3	14.4	92	7.1	SSE	1.0	N	
4 h. m.	764.0	17.8	14.5	96	16.7	SSE	1.0	N	
7 h. m.	765.0	17.0	14.4	98	14.3	SSE	1.0	N	
10 h. m.	766.3	17.2	13.4	92	14.3	SSE	1.0	N	
1 h. t.	765.1	16.5	13.2	95	10.0	SSE	1.0	CK. N. KN	
4 h. t.	765.1	16.0	13.1	97	17.0	SSE	1.0	CK. N. KN	
7 h. t.	766.8	15.9	12.7	94	9.1	SE	1.0	N	
10 h. t.	767.3	15.4	11.6	89	7.1	SE	1.0	N	
Médias	765.55	16.76	13.00	94.3	12.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 9 h. da tarde, 17°,2; minima, as 8 h. da manhã, 16°5.
Evaporação em 24 horas, 0m/m,4. — Ozone: ás 7 h. da m., 2; ás 7 h. da n., 4.
Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 27m/m,29; ás 7 h. da noite, 70m/m,00. — Total em 24 horas, 37m/m,39.
Horas de insolação: 0 h.

MARCAS REGISTRADAS

Transferencia de marcas

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.566 a transferencia feita por Victorino G. de Oliveira, da sua marca de cigarros *Canoca* e do respectivo estabelecimento a Domingos Leite Guimarães.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. A' margem estava o carimbo da Junta Commercial da da Capital Federal.

N. 4.077

Blum & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 52, com commercio de tecidos, vêm apresentar a sua marca em um rotulo grande, branco, guarnecido de filetes cor de rosa, formato *art nouveau*, no meio do qual vê-se uma machina de tecer e junto della a figura de um operario, tendo sobre a mesma a sua mão direita. Na parte inferior do rotulo leem-se as palavras—Marca Registrada—e mais abaixo—Industria Nacional. A referida marca será usada em todos o tecidos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1904.—*Blum & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde de 20 de junho de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 4.077, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 27 de agosto de 1904		5.634:836$035
Idem do dia 29:		
Em papel...	201:595$865	
Em ouro....	68:213$380	269:809$245
		5.904:645$280
Em igual periodo de 1903..		5.429:512$909

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 29 de agosto de 1904....	37 [illegible]
Idem dos dias 1 a 29......	700 [illegible]
Em igual periodo de 1903	736 [illegible]

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 29 de agosto de 1[illegible]

Interior		94 [illegible]
Consumo:		
Fumo	2:512$500	
Bebidas	2:840$600	
Calçado	706$000	
Velas	3:750$000	
Perfumarias	250$000	
Especialidades pharmaceuticas	310$000	
Vinagre	72$000	
Conservas	225$000	
Chapéos	356$000	
Tecidos	7:000$000	
Registro	60$000	18 [illegible]

...rdinaria	6:296$875
...com applicação especial	278$274
	119:637$346
...de 1 a 27 de agosto ...904	2.860:863$118
	2.980:500$464
...de igual periodo de ...90	3.187:266$483
...ferença para menos.......	206:766$019

EDITAES E AVISOS

...s do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

...dem do Sr. engenheiro encarregado ...obras, faço publico, para conheci... de quem possa interessar, que, neste ...rio, á rua dos Invalidos n. 67, se ...ão propostas, ás duas horas da tarde ...3 do mez proximo de setembro, para ...s de adaptação necessarias no Palacio ...ça, afim de nelle poder ser installado ...vo Publico Nacional.

...ropostas deverão ser entregues em ...ias, sendo ambas datadas, estam... e assignadas, escriptas com tinta ...em accrescimos, emendas ou rasuras, ...o o preço total, por extenso e em ...nos, indicando com precisão a resi... escriptorio ou officina do propo...

...oponentes deverão apresentar do...s que provem estarem quites com o ...o Federal, para o exercicio de in... e profissões, e haverem caucionado ...na repartição de fazenda a impor... e 500$ para garantia de suas pro...

...currencia versará sobre os preços ...ados, prazo para a conclusão das ...doneidade dos proponentes, em pre... quaes serão abertas e lidas, no dia, ...cal acima indicados, as ditas pro...

...scriptorio serão fornecidos aos in...s todos os esclarecimentos precisos ...das as plantas e projectos organi...

...orio do engenheiro das obras, 16 de ...1904. — O escripturario, *Antonio ...os Santos.* (·

...ola de Minas de Ouro Preto

...em do Sr. Dr. Director da Escola ..., faço constar que até o dia 14 de ...futuro, estará aberta nesta secre... inscripção para a matricula dos di...nos da mesma Escola.

...ria da Escola de Minas, 15 de agosto ...90... — O secretario, *Clodomiro de Oli...*

...m de Sr. Dr. Director da Escola ... faço constar que até o dia 31 do ...mez estará aberta, nesta Secre... inscripção de exames de 2ª epoca. ...ria da Escola de Minas, 14 de agosto ...—O secretario, *Clodomiro de Oli...*

...ctoria Geral de Saude Publica

...NCURSO DE PHARMACEUTICOS

...m do Sr. Dr. director geral, faço ...ara conhecimento dos interessados, ...nte 30 dias, a contar de 8 do cor... ...rá aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 59.

Travessa da Natividade ns. 7 e 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de agosto de 1904.—O secretario, *A. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 150.

Rua da Saude ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 20 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Saude ns. 215, 239 e 209.

Rua Barão de S. Felix n. 169.

Rua Senador Pompeu n. 121 A (avenida).

Ladeira João Homem ns. 38 e 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do terreno abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei, rua S. Martinho n.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 24 de agosto de 1904.— *Dr. J. Pedroso.* (·

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 27.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso.* (·

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, faz-se publico que o Sr. Alfredo Pedro dos Santos fica reconhecido como encarregado do vice-consulado da Republica do Chile nesta cidade, durante a ausencia do funccionario effectivo.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 29 de agosto de 1904.— O director geral, *J. T. do Amaral.*

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS

Tendo o capitão José Athanasio Pereira Vianna, proprietario e morador no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, requerido por aforamento os terrenos de marinhas, fronteiros á testada de suas terras, com 880^m,0, onde tem bemfeitorias, no logar denominado Atalhos, no 3º districto daquelle municipio, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos em que a fundamentam nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a mais reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1904.— *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (·

Tendo Bento José Rodrigues Cardoso, proprietario de tres ilhas fronteiras á cidade de S. João da Barra, Estado do Rio, requerido por aforamento os terrenos de uma ilha formada entre aquellas, no rio Parahyba, na mesma cidade, conforme a planta apresentada, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a vir fazel-o nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o que não se attenderá a mais nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1904.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque.* (·

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, acha-se aberta nesta repartição concurrencia para a venda de um motor a gaz, do autor allemão Otto, com a força de dous a quatro cavallos, com duzentas rotações por minuto e consumindo um metro cubico de gaz por hora, tendo um apparelho electrico que produz a scentelha para a explosão do gaz.

A concurrencia será encerrada quinta-feira, 1 de setembro do corrente anno, devendo as propostas ser abertas nesse mesmo dia, ás 12 horas da manhã, no gabinete da directoria.

Secção Central, 27 de agosto de 1904.— *Saturnino Argollo.* (·

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da alfandega, faço publico que, até o dia 30 do corrente, neste gabinete, se acha aberta a inscripção para o concurso ao logar de guarda desta alfandega.

De accordo com o regulamento, os Srs. pretendentes deverão instruir os seus requerimentos com documentos que provem idade maior de 18 annos e menor de 40 annos e bom comportamento.

O concurso versará sobre portuguez, leitura, escripta e analyse, e arithmetica, inclusive fracções ordinarias e decimaes e systema metrico.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904. —*Annibal Castro*, 2º escripturario.

— —

Por esta secção intimo a Sra. D. Isabel Pena Gusmão para vir, no prazo de oito dias, satisfazer o pagamento de vinte e dous mil réis (22$000), importancia de direitos, pela falta de exhibição da certidão de descarga do despacho de reexportação de n. 44, de julho de 1903.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1904.— O chefe, *M. F. Barros*. (*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 de agosto de 1904—Manifesto n. 530.

Armazem n. 9 = HS: 1 caixa n. 8.216, avariada.
JRS: 1 barrica n. 305, repregada.
J=R—C: 1 caixa n. 4.470, idem.
JRSC: 1 dita n. 1.518, idem.
M—G: 1 dita n. 9.509, repregada e avariada.
MM: 1 dita n. 322, repregada.
I—F—M—C—C: 1 dita n. 5.739, idem idem.
MF+C: 1 dita n. 14, idem idem.
C—M—C: 1 dita n. 6.232, idem idem.
OPC: 1 dita n. 5.052, idem idem.
ALF de C: 1 dita n. 560, repregada e avariada.
BL — F: 2 barricas n. 376 e 375, repregadas.
C—C: 1 caixa n. 142, idem.
C. Colombo — F: 1 fardo n. 1.232, avariado.
CPC—T: 1 caixa n. 354, repregada.
CF: 1 dita n. 304, repregada a avariada.
CPC: 1 dita n. 7.886, repregada.
EM—J—F: 2 ditas ns. 18 e 19, idem.
Idem: 2 ditas n. 5 e 18, idem.
Idem: 1 dita n. 17, idem.
Vapor francez *Amiral Rigaut Genally*, procedente do Havre, entrado em 6 de agosto de 1904.—Manifesto n. 543.
Armazem das amostras—Banco União do Commercio: 1 caixa sem numero, reprezada.
Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 de agosto de 1904—Manifesto n. 530.
Armazem n. 9—TB: 1 caixa n. 1.948, repregada.
12: 1 dita n. 379, avariada.
X: 1 dita n. 1.983, idem.
PSF: 1 dita n. 963, repregada.
EM—JF: 1 dita n. 8, idem.
HS: 1 dita n. 8.201, avariada.
JSC: 1 dita n. 444, idem.
idem: 1 dita n. 440, repregada.
SMC—AC: 1 dita n. 1:057, avariada.
SNC: 1 dita n. 501, idem,
MSC—CB : 1 dita n. 4, repregada.
PLB: 1 dita n. 664, idem.
LMC: 1 dita n. 167, idem.
650 : 1 dita n. 549, idem.
SP: 1 dita n. 3179, idem.
434 : 1 dita n. 57, idem.
42 : 1 dita n. 4.073, avariada.
28: 1 dita n. 245, repregada.
235 : 1 dita n. 520, idem.
Idem : 1 dita n. 522, idem.
T—B : 1 dita n. 1.935, idem.
Idem: 1 dita n. 1.942, idem.

Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em julho de 1904 — Manifesto n. 522.

Armazem n. 12—EA—C : 1 caixa n. 8.027, repregada.
Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremem, entrado em 6 de agosto de 1904.
Armazem de amostras—H—AS : 1 caixa n. 415, repregada.
Fredere Otto : 1 dita sem numero, idem.
Idem : 1 dita n. 1, idem.
Idem : 1 dita sem numero, idem.
Idem : 1 dita n. 1, idem.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 de agosto de 1904—Manifesto n. 530.
Armazem n. 9—12: 1 caixa n. 373, avariada.
Idem : 1 dita n. 379, repregada.
VCLC : 1 dita n. 62, idem.
GDC : 1 dita n. 237, idem.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto de 1904 — Manifesto n. 538.
Armazem n. 14—Araujo Freitas : 1 caixa n. 53.348, repregada.
ARPC : 1 dita n. 104, idem.
ESC : 1 dita n. 2.397, idem.
Idem : 1 dita n. 2.398, idem.
H—H : 1 dita n. 6, idem.
LX : 1 dita n. 156, idem.
Idem : 1 dita n. 157, idem.
Idem : 1 dita n. 160, idem.
L—R : 1 dita n. 4.803, idem.
Idem : 1 dita n. 3.993, idem.
Idem : 1 dita n. 8.470, idem.
M—JASC ; 1 barrica n. 3.004, idem.
RAC : 1 caixa n. 4.542, idem.
Idem : 1 dita n. 4.563, idem.
T—J21—WM : 1 dita n. 13.816, idem.

Vapor francez *Amiral Rigaut Genaully*, procedente do Havre, entrado em 6 de setembro de 1904—Manifesto n. 543.

Armazem das Amostras—Banco União do Commercio : 1 caixa sem numero, repregada.
Despacho sobre agua — JJGC : 3 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
Idem : 16 ditas idem, repregadas.
Idem : 1 dita idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
Idem : 9 ditas idem, idem.
CTC : 1 dita idem, repregada e avariada.
Idem : 2 ditas idem, idem idem.
JJGC : 9 ditas idem, repregadas.
Idem : 20 ditas idem, idem.
Idem : 2 ditas idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904. — Manifesto n. 503.
Armazem n. 14 — CFC : 1 caixa sem numero, vasia.
AW: 1 dita n. 100, repregada.
Vapor francez *Amiral Rigaut G...*, procedente do Havre, entrado em 6 de ... de 1904.— Manifesto n. 543.
Despacho sobre agua — CTC: 2 caixas sem numeros, repregadas.
Bezerra Albuquerque & Comp. : ... idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.
JJGC: 4 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem. idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem. idem.
CTC: 1 dita idem, idem.
Idem: 8 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
CAC: 3 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Despacho sobre agua—Bza. Alb... C. : 1 caixa sem numero, repregada.
Idem : 3 ditas idem, idem.
Vapor francez *Provenes*, procedente de Buenos Aires, entrado em 8 de agosto ...
Armazem ns 6—FVC - 1 barrica sem numero, repregada.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto ... Manifesto n. 538.
Armazem n. 14—LR : 1 caixa n. ..., repregada.
Idem : 1 dita n. 4.117, idem.
LM : 1 dita n. 638, idem.
LC : 1 dita n. 7.272, idem.
JC—M—BNC : 1 dita n. 5.122, idem.
MRM—K : 1 dita n. 1.957, idem.
MMC : 1 dita n. 316, idem.
JC—M—GSC : 1 barrica n. 5.003, ...
RJ: 1 caixa n. 73, idem.
S: 1 dita n. 745, idem.
AN: 1 dita n. 7.765, avariada.
ABS: 1 dita sem numero, repregada.
APC : 1 caixa n. 13.669, repregada e avariada.
FHS : 2 ditas ns. 2 e 4, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
FAC: 1 dita n. 1.054, idem.
Idem: 1 dita n. 1.051, idem.
Idem: 1 dita n. 1.054, idem.
JRCC: 1 dita n. 13.429, idem.
JCC: 1 dita n. 13.699, idem.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 6 de agosto de 1...
Armazem n. 1—AF: 1 caixa n. ...
BAC: 1 dita n. 146, idem.
Armazem n. 1—BAC: 1 caixa n. ... repregada.
C—s—H: 1 dita n. 7.151, idem.
Idem: 1 dita n. 7.078, idem.
Idem: 1 dita n. 7.080, idem.
Idem: 1 dita n. 7.152, idem.
C—100—B: 1 dita n. 1.135, idem.
Idem: 1 dita n. 1.146, idem.
Idem: 1 barrica n. 5.331, avariada.
DG: 1 caixa n. 2.425, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.386, idem.
FA: 1 dita n. 28, idem.
HSC: 1 dita n. 2.426, idem.
HH: 1 dita n. 936, idem.
HsC: 1 barrica n. 6.968, avariada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto ... —Manifesto n. 538.

Armazem n. 14—S: 1 caixa n. ..., repregada.
Sem marca: 1 volume sem numero, ...brado.
SSWAB: 1 caixa n. 4.515, repregada.
V—E—21—WW: 1 dita n. 13...
T—21—J—WW: 1 dita n. 13.5...
Idem: 1 dita n. 13.737, idem.
VM:—1.421: 1 dita sem numero, ... e avariada.

...: 1 dita sem numero, idem idem.
T—I—J—WW: 1 dita n. 13.597, idem idem.
Vapor italiano *Las Palmas*, procedente de Genova, entrado em 8 de agosto de 1904.—Manifesto n. 547.
Armazem das amostras—OMP: 1 pacote ...78, roto.
...: 1 dito n. 2.247, idem.
J. ...nella: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem das amostras — O—M—P: 1 ...n. 666/69, repregada.
...: dita n. 3.750, idem.
Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de agosto de 1904—Manifesto n. 553.
Armazem das Amostras—Hugo Brell — 1 ...em numero, repregada.
...llanische Bank: 1 dita idem idem.
...ff. Ladsby: 1 dita idem idem.
...: 1 dita n. 3.051, idem.
FK: 1 dita n. 6, idem.
Vapor allemão *San Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto de 1904—Manifesto n. 538.
Trapiche Ilha do Caju — O+C: 1 barrica ...3.048 avariada.
...: 4 caixas ns. 3.050/3, idem.
Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904— Manifesto n. 503.
Trapiche Ilha do Cajú— F: 1 caixa n. 2.302, ...a.
Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de agosto de 1904—Manifesto n. 553.
Trapiche Ilha do Cajú— F—: 3 barricas ...6 18, avariadas.
...co—: 4 caixas ns. 2.701/4, idem.
Vapor francez, *Entre Rios*, procedente ...e, entrado em 17 de agosto de 1904 Manifesto n. 572.
Trapiche da Ordem— JBA: 3 caixas sem numeros, com faltas.
...: 1 dita idem idem.
...: 3 idem idem.
...: 7 ditas idem idem.
...: 4 ditas idem idem.
...—N—C: 11 ditas, idem idem.
...: 3 ditas, idem idem.
...: dita idem idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de agosto ...— Pelo inspector, *Francisco Ma... ...nandes*, ajudante.

Dia 25

Vapor inglez *Antigua*, procedente de Ro..., entrado em 2 de agosto de 1904—Manifesto n. 534.
...ue Rio de Janeiro—Sem marca: 46 ...em numero, avariados.
Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904—Manifesto n. 523.
Armazem da estiva—CMS: 5 barris sem numero, vazando.
...: 3 ditos sem numeros, idem.
Armazem n. 10—GPC: 1 caixa n. 1.694, repregada.
...io: 1 dita n. 108, idem.
...: 1 dita n. 6.868, idem.
...: 1 dita n. 622, idem.
...: dita n. 609, idem.
...: 1 dita n. 2.684, idem.
...: gigo n. 633, idem.
...: ditos ns. 6 e 9, idem.
...: 1 caixa n. 29, idem.
...—C: 1 dita n. 135, idem.
...S: 1 dita n. 3.122, idem.
...: dita n. 1.699, idem.
...: dita n. 1.699, repregada.
Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de julho de 1904 — Manifesto n. 503.

Armazem n. 3—LIR: 1 caixa n. 4.021, repregada.
LX: 1 dita n. 144, idem.
MMC: 1 dita n. 302, idem.
Armazem n. 3 — MF: 1 caixa n. 101, repregada.
P 234 Z: 1 dita n. 809, idem.
P 233 Z: 1 dita n. 809, idem.
P ... Z: 1 dita n. 1.472, idem.
P 236 Z: 1 dita n. ..., idem.
P 2... Z: 1 dita n. 25..., idem.
P ... Z: 1 dita n. ...4, idem.
P 325 Z: 1 dita n. 2..., idem.
P ... Z: 1 dita n. 25..., idem.
P ...0 Z: 1 dita n. 250, idem.
P 286 Z: 1 dita n. 62, idem.
S 1.786 J: 1 dita n. 29, idem.
Idem: 2 ditas ns. 27 e 28, idem.
VCC: 1 dita n. 141, idem.
Vianna: 1 dita n. 3.036, idem.
Idem: 1 dita n. 3.034, idem.
Verde D. Amarante: 5 barris sem numeros vasios.
ARPC: 1 caixa n. 4.122, repregada.
Idem: 1 dita n. 47, idem.
Idem: 1 dita n. 4.121, idem.
BD: 1 dita n. 9.093, idem.
CB: 1 dita n. 67.695, idem.
CTC: 3 ditas sem numeros vasias.
ERR: 1 dita n. 379, repregada.
FS: 2 ditas ns. 7 e 4, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
GC: 1 dita n. 14.129, idem.
LR: 1 dita n. 2.393, idem.
Armazem n. 13—L—R: 1 caixa n. 2.388, repregada.
PZ—226: 1 dita n. 62, idem.
PZ—229: 1 dita n. 250, idem.
D: 1 dita n. 5.547, idem.
GC: 1 dita n. 14.125, idem.
MCC: 1 dita n. 23.418, idem.
PZ—235: 1 dita n. 809, idem.
Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904.— Manifesto n. 523.
Sobre agua.—T: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
Idem: 20 ditas idem, idem idem.
Idem: 6 ditas idem, idem idem.
Idem: 4 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
T: 1 dita idem, idem idem.
Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordeos, entrado em 26 de julho de 1904.— Manifesto n. 515.
Armazem da estiva—SPC: 1 caixa n. 7.612, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.619, idem.
Idem: 1 dita n. 7.609, idem.
Idem: 1 dita n. 7.581, idem.
Idem: 1 dita n. 7.573, idem.
RMC: 1 dita n. 6.214, idem.
Armazem da estiva — RMC: 1 caixa n. 6.215, repregada.
SCC: 1 dita n. 4, idem.
SPC: 1 folha, sem numero, avulsos.
Armazem n. 10 — DFC: 1 caixa n. 284, repregada.
CC: 1 dita n. 4.185, idem.
HM: 1 dita n. 17, idem.
FS: 1 dita n. 5.998, idem.
B—R—R: 1 dita n. 6.851, idem.
Idem: 1 dita n. 6.850, idem.
CPC: 1 dita n. 7.594, idem.
CCC: 1 dita n. 5, idem.
CPC: 1 dita n. 9.011, idem.
LHC: 1 barrica n. 32, idem.
Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904— Manifesto n. 523.

Armazem n. 10—NOE: 1 caixa n. 12.479, repregada.
FSC: 1 dita n. 629, idem.
Idem: 1 dita n. 626, idem.
NOE: 1 dita n. 12.547, idem.
Idem: 1 dita n. 12.542, idem.
VC—A—C: 1 dita n. 681, idem.
Idem: 1 dita n. 677, idem.
FSC: 1 dita n. 620, idem.
Idem: 1 dita n. 628, idem.
GB: 1 dita n. 12.507, idem.
MFOB: 1 dita n. 4.387, idem.
VG: 1 dita n. 107, idem.
NOE: 1 dita n. 12.478, idem.
MMC: 1 dita n. 6, idem.
RL—Ricardo Sabará: 1 dita n. 36, idem.
JLF—66: 1 dita n. 5.197, idem.
S—MS: 1 dita n. 723, idem.
NOE: 1 dita n. 12.541, idem.
EMC: 1 dita n. 791, idem.
L—E: 1 dita n. 2.690, idem.
FSC: 1 dita n. 621, idem.
Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904 — Manifesto n. 522.
Armazem da Estiva — PET: 1 roda n. 197, quebrada.
GLC: 1 barrica n. 53, repregada e avariada.
HHS: 1 dita n. 3734, idem idem.
Vapor allemão *P. Waldmar*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de julho de 1904 — Manifesto n. 509.
Armazem n. 11 — JBA: 1 caixa sem numero, avariada.
MMRC: 1 dita n. 2.321, repregada.
LCS: 1 dita n. 2.011, idem.
LJC: 1 dita n. 237, idem.
MMRC—LG: 1 dita n. 95, avariada.
AGL: 1 dita n. 13.789, idem.
Idem: 1 dita n. 13.789, idem.
Armazem da Estiva—SSBK: 1 dita n. 30.116, quebrada e avariada.
Idem: 1 dita n. 30.117, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 30.120, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 30.118, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 30.121, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 30.113, idem, idem.
Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904.— Manifesto n. 523.
Armazem n. 10—FSC: 1 dita n. 619, repregada.
Idem: 1 dita n. 618, idem.
FSC: 1 dita n. 616, idem.
Idem: 1 dita n. 627, idem.
CSM: 1 dita n. 6.871, idem.
M—13.601: 1 gigo n. 2, avariado.
Idem: 1 dito n. 7, idem.
Idem: 1 dito n. 11, idem.
MS: 1 dito n. 631, repregado.
Idem: 1 dito n. 632, idem.
GS&DC: 1 caixa n. 111, idem.
EMC: 1 dita n. 790, idem.
VCAC: 1 dita n. 682, idem.
FSC: 1 dita n. 624, idem.
RL: 1 dita n. 21, idem.
Honorio Bicalho—Movo— EFC Brazil: 1 dita n. 7.030, idem.
BBC: 1 fardo n. 233, roto.
Richardo Sabará — JLGB — B&C: 1 dito n. 230, repregado.
Vapor inglez *Byron*, procedente de Santos, entrado em 1 de agosto de 1904:— Manifesto n. 263.
Armazem da bagagem— Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Elin Palla: 1 dita sem numero, idem.
Vapor italiano *Citta de Milano*, procedente de Buenos Aires, entrado em 1 de agosto de 1904.— Manifesto n. 264.
Armazem da bagagem — Sem marca: 1 barril sem numero, vasando.
Vapor allemão *Erlanger*, procedente Bremen, entrado em 25 de julho de 1904.— Manifesto n. 508.

Armazem n. 15—GFC—JG: 1 caixa n. 401, repregada.
HSC : 1 dita n. 600, idem.
HGP : 1 dita n. 1.317, idem.
Idem : 1 dita n. 4.845, idem.
HJV : 1 dita n. 23, idem.
Armazem n. 15—HJV: 1 caixa n. 24, repregada.
HGP: 1 dita n. 1.308, idem.
HNJ: 1 dita n. 274, idem.
Idem: 1 dita n. 275, idem.
IS: 1 sacco sem numero, roto.
IC: 1 caixa n. 1, repregada.
WP—B: 1 dita n. 19, idem.
Casa Garibaldi: 1 dita n. 6.548, idem.
Idem: 1 dita n. 6.549, idem.
Idem: 1 dita n. 6.551, idem.
AM—M: 1 dita n. 7.417, idem.
ARPC: 1 dita n. 902, idem.
Idem: 1 dita n. 922, idem.
AC: 1 dita n. 3.603, idem.
CSH: 1 dita n. 6.243, idem.
CPC: 1 dita n. 8.963, idem.
Idem: 1 dita n. 8.964, idem.
Idem: 1 dita n. 8.962, idem.
Idem: 1 dita n. 6.243, idem.
ED: 1 dita n. 1.937, idem.
FMCC: 1 dita n. 915, idem.
MMC—AM: 1 dita n. 4.043, idem.
MS: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
PCC 1 dita n. 992, avariada.
RJ: 1 dita n. 144, repregada.
Idem: 1 dita n. 145, idem.
Unas—NH: 1 dita n. 4.646, idem.
Idem: 1 dita n. 4.645, idem.
8: 1 dita n. 795, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.091, idem.
V—S—129—C: 1 dita n. 149, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 de agosto de 1904.—Manifesto n. 530.

Armazem n. 9—JCL: 1 caixa sem numero, repregada.
LLC: 1 dita sem numero, idem.
Prista Comp.: 1 dita sem numero, idem.
MF: 1 dita n. 876, idem.
Armazem das amostras—Braga Carneiro: 1 pacote sem numero, roto.
Custodio Fernandes & Comp.: 1 dito sem numero, idem.
QDC: 1 caixa n. 436, repregada.
HBC: 1 dita sem numero, idem.
CFV: 1 dita n. 8.354, idem.
VSV: 1 dita n. 1, idem.
Kurgest Haveion: 1 dita sem numero, idem
LLC : 1 dita n. 1, idem.
Th. Wille C : 1 pacote sem numero, roto.
H. Schmidt : 1 dito idem, idem.
Sem marca : 1 dito idem, idem.
Mnil Jonichon : 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Erlanger*, procedente de Bremen, entrado em 25 de julho de 1904. Manifesto n. 508.

Armazem n. 15 — ARPC : 1 amarrado n. 906, repregado.
Idem : 1 dito n. 3.541, idem.
Araujo Freitas C—LGMF : 1 caixa n. 998, idem.
ARPC : 1 amarrado n. 107, idem.
Idem : 1 dito n. 896, idem.
BS : 1 caixa n. 86.187, idem.
DG : 1 dita n. 1.264, idem.
Idem : 1 dita n. 2.383, idem.
Idem : 1 dita n. 1.269, idem.
HJV : 2 ditas ns. 23 e 24, idem.
CSH : 1 dita n. 7.053, idem.
Vapor austriaco *Duna*, procedente de Fiume, entrado em 29 de julho de 1904. Manifesto n. 528.
Despacho sobre agua—DG: 1 caixa n. 1.906, repregada.
Vapor allemão *Erlanger*, procedente de Bremen, entrado em 25 de julho de 1904. Manifesto n. 508.

Armazem n. 15 — HH—HSC : 1 caixa n. 18.795, repregada.
F7K33—HSC : 1 dita n. 18, idem.
P6K25—HSC : 1 dita n. 49, idem.
F4K33 : 1 dita n. 5, idem.
Idem—HSC : 1 dita n. 9, idem.
P5K33 : 1 dita n. 35, idem.
MS: 3 dita sem numero, idem e avariada.
OP : 1 dita n. 71.362, idem.
RLC : 1 dita 1.973, idem.
RL : 1 dita n. 1.001, idem.
S W : 1 dita n. 3.334, idem.
C&M—S : 1 dita n. 6.354, idem.
Idem : 1 dita n. 6.995, idem.
Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 509.
Armazem n. 11 — JMC—AC : 1 caixa n. 5.305, repregada.
FO : 1 amarrado n. 2.029, repregado.
Boch—SFC : 1 caixa n. 3, repregada.
L—R : 1 dita n. 4.281, idem.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton entrado em 2 de agosto de 1904.—Manifesto n. 530.
Armazem da Bagagem—Clandino —Pinto: 1 mala sem marca, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes* ajudante.

Dia 26

Vapor francez *Carolina* procedente do Havre, entrado em 19 de abril de 1904.—Manifesto n. 251,

Armazem n. 4.—CN—177: uma caixa n. 9.227, repregada e avariada.
EM: 1 dita n. 365, idem, idem.
KFC: 1 dita n. 1.192, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.146, idem, idem.
D—AAS: 1 dita n. 2.227, idem, idem.
BS: 1 dita n. 2,101, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.102, idem.
KFC: 1 dita n. 1.188, idem, idem.
D—LFB: 1 dita n. 48, idem idem.
MBS: 2 ditas ns. 663 e 617, idem idem.
Cia: 1 dita n. 5.231 idem idem.
Vapor allemão, *Lortzin*, procedente de Hamburgo entrado em 8 de agosto de 1904. —Manifesto n. 531.
Armazem n. 9—BH: 20 encapados sem numero avariados.
Idem: 7 ditos idem, idem.
30—Maia: 1 caixa n. 2.826, avariada.
Vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904.—Manifesto n. 523.
Armazem n. 10— MS: 1 caixa n. 628, repregada.
Idem: 1 dita n. 626, idem.
LE: 1 dita n. 2.678, idem.
Idem: 1 dita n. 2.692, idem.
Idem: 1 dita n. 2.683, idem.
Armazem n. 10—L—E: 1 caixa n. 2.693, repregada.
VY: 2 ditas ns. 6 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
LE: 1 dita n. 2.686, idem.
CPC: 1 dita n. 526, idem.
VG: 1 dita n. 108, idem.
Idem: 1 dita n. 109, idem.
66—S: 1 dita n. 2.705, idem.
Idem: 1 dita n. 2.696, idem.
Idem: 1 dita n. 2.699, idem.
Idem: 1 dita n. 2.700, idem.
Idem: 1 dita n. 5.128, idem.
66: 1 dita n. 2.702, idem.
CP: 1 dita n. 319, idem.
Idem: 1 dita n. 521, idem.
66—S: 1 dita n. 5.130, idem.
Idem: 1 dita n. 5.137, idem.
AL: 1 dita n. 299, idem.
10—HBH: 1 dita n. 349, idem.
G.PC: 1 dita n. 1.698, idem.
LISC: 1 dita n. 602, idem.

CPC: 1 dita n. 520, idem.
66: 1 dita n. 2.697, idem.
Armazem da Estiva — Botanico- 1 barrica n. 298, repregada.
Armazem n. 10—VG: 1 caixa n [illegible] pregada.
MS: 1 dita n. 627, idem.
Idem: 1 dita n. 725, idem.
FSC—DU: 1 dita n. 689, idem.
Armazem n. 10—JMB: 1 caixa [illegible] pregada.
GB: 1 dita n. 12.523, idem.
LE: 1 dita n. 2.679, idem.
VY: 1 dita n. 7, idem.
C—C: 1 dita n. 377, idem.
Vapor inglez *Tintoretto*, proc[illegible] Liverpool, entrado em 27 julho de [illegible] nifesto n. 522.
Armazem n. 12—SB—SFC: 2 ca[illegible] repregada e avariada.
Despacho sobre agua—PCC: 1 gi[illegible] idem, idem.
Armazem n. 12—FJO: 1 caixa n[illegible] idem.
Rogers: 1 dita n. 3.532, idem, [illegible]
A—158—S: 1 dita n. 100, idem [illegible]
Despacho sobre agua—PCC: 1 gi[illegible] quebrado.
Armazem n. 12—P—L—66/11: [illegible] n. 9.218, repregada e avariada.
Armazem da Estiva—JAS: 1 b[illegible] mero 1.864, idem idem.
Armazem n. 12—MGC: 1 caixa [illegible] idem idem.
H: 1 dita n. 1853, avariada.
Vapor francez *Atlantique*, proc[illegible] Bordéos, entrado em 27 de julho [illegible] Manifesto n. 515.
Armazem n. 10—BR: 1 caixa n. [illegible] pregada.
ALC: 1 dita n. 710, idem.
JDC—FF: 1 dita n. 3, idem.
Vapor inglez *Victoria*, procede[illegible] verpool, entrado em 27 de julho [illegible] Manifesto n. 523.
Armazem n. 10—CPC—D: 1 cai[illegible] repregada.
Vapor austriaco *Duna*, pro[illegible] Fiume, entrado em 29 de julho [illegible] Manifesto n. 528.
Despacho sobre agua—AS: 1 [illegible] repregada.
Idem: 1 dita n. 63, idem.
Idem: 1 dita n. 95, idem.
Idem: e dita n. 85, idem.
Idem: 1 dita n. 180, idem.
Despacho sobre agua — SA [illegible] n. 170, repregada.
Idem : 1 dita n. 14, idem.
Idem : 1 dita n. 1, idem.
Idem : 1 dita n. 130, idem.
Idem : 1 dita n. 158, idem.
JK : 1 dita sem numero, idem.
MFB : 1 dita n. 3.189, idem.
PZ : 1 dita n. 290, idem.
Idem : 1 dita n. 309, idem.
Idem : 1 dita n. 264, idem.
Idem : 1 dita n. 288, idem.
DG : 1 dita n. 1.913, idem.
Idem ; 1 dita n. 1.916.
Armazem n. 12—H: 1 caixa [illegible] repregada e avariada.
L: 1 dita n. 2, idem idem.
SBSFC: 1 dita sem numero, id[illegible]
Armazem da Estiva—S—5.464 [illegible] n. 5, idem idem.
Vapor allemão *Belgrano*, en[illegible] de agosto de 1904.—Manifesto.
Armazem n. 16—LGC: 3 barri[illegible] a 3.198, vasando.
Vapor allemão *P. Waldemar*, [illegible] de Hamburgo, entrado em 24 [illegible] 1904.—Manifesto n. 509.
Armazem n. 11—FLC: 1 cai[illegible] repregada.
JSC: 1 dita n. 693, idem.

RC: 1 dita n. 113, idem.
—MM: 1 dita n. 13.597, idem.
CC: 1 dita n. 7.673, idem.
: 1 dita n. 118, idem.
: 1 dita n. 9, idem.
: 1 dita n. 2.130, quebrada e avariada.
: 1 dita n. 2.041, repregada.
: 1 dita n. 237, idem.
m: 1 dita n. 291, idem.
m: 1 dita n. 294, idem.
por italiano *Citta de Milano*, procedente de Buenos Aires, entrado em 1 de agosto de 1904.—Manifesto n. 523.
mazem n. 6—MIN: 1 bordaleza sem numero, repregada e vasando.
por inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904.—Manifesto n. 522.
mazem da Estiva—SCC: 1 barrica n. 36, repregada e avariada.
C: 1 dita n. 54, idem idem.
m: 1 dita n. 55, idem idem.
L: 1 dita n. 211, idem idem.
mazem n. 12—ED: 1 caixa n. 1.904, idem.
mazem da Estiva—MBC: 1 barrica numero 60, idem idem.
picho sobre agua—JFS: 1 gigo n. 128, tendo.
mazem n. 12—H: 1 caixa n. 1.197, repregada e avariada.
por inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 de agosto de 1904. Manifesto n. 530.
Armazem n. 9—AACC: 1 caixa n. 12, repregada.
n: 1 dita n. 13, idem.
n: 1 dita n. 14, idem.
: 1 dita n. 3254, idem.
1 dita n. 1503, idem.
C: 1 dita n. 377, idem.
B: 1 dita n. 2, idem.
—C: 1 dita n. 4047, idem.
: 1 dita n. 160, idem.
-S: 1 dita n. 336, idem.
1 dita n. 4067, avariada.
-C: 1 dita n. 5, repregada.
or inglez *Erlangen*, procedente de ...n, entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 508.
Armazem n. 15—CG: 1 dita n. 110, repregada.
—100: 1 dita n. 5.563, idem.
1 dita n. 995, idem.
-PH: 1 dita n. 4.521, idem.
C: 1 dita n. 1.061, idem.
: 1 dita n. 1.938, idem.
1 dita n. 381, idem.
-906: 1 fardo n. 8.425, avariado.
: 1 dito n. 8.436, idem.
: caixa n. 2.083, repregada.
: 1 dita n. 2.080, idem.
: 1 dita n. 2.081, idem.
—P 5 K 33: 1 dita n. 37, idem.
: 1 dita n. 38, idem.
: 1 dita n. 32, idem.
or inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de julho de 1904.—Manifesto n. 522.
Armazem da estiva—MBC: 1 barrica n. 59, repregada e avariada.
: 1 dita n. 33, idem idem.
1 dita n. 3.422, idem idem.
1 gigo n. 33, aberto.
-178: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
1 dita n. 10.441, idem idem.
Vapor inglez *Nyle*, procedente do Rio da Prata, entrado em 4 de agosto de 1904.—Manifesto n. 536.
Armazem n. 16—HL: 1 caixa n. 7.717, repregada.
: 1 dita n. 7.718, idem.
-F: 1 dita n. 169, idem.
1 dita n. 360, avariada.
dita n. 244, repregada.

Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 25 de julho de 1904.—Manifesto n. 508.
Armazem n. 15—NP: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas.
Idem: 1 dita n. 5, idem.
RJ: 1 dita n. 382, idem.
S: 1 dita n. 1.017, idem.
Idem: 1 dita n. 2.082, idem.
C&M—S: 1 dita n. 7.063, idem.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 de agosto de 1904.—Manifesto n. 530.
Armazem n. 9—CMC: 1 caixa n. 6.303, repregada.
SAC: 1 dita n. 34, idem.
W: 11 latas sem numero, vasias.
X: 1 caixa n. 1.971, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.956, idem.
COC: 1 dita n. 1.276, idem.
ASLB: 1 amarrado n. a, idem
CBC—D: 1 caixa n. 776, idem.
EM—JF: 1 dita n. 9, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.
FA: 1 dita n. 42.
A—F—F—F: 1 dita n. 36, idem.
JSC: 1 dita n. 442, idem.
LC: 1 dita n. 151, idem.
E—M—E: 1 dita n. 2.208, idem.
Idem: 1 dita n. 6.263, idem.
Idem: 1 dita n. 6.225, idem.
C—M—C: 1 caixa n. 6.193, repregada.
Vapor inglez *Nyle*, procedente do Sul, entrado em 4 de agosto de 1904.—Manifesto n. 536.
Armazem da bagagem—Sem marca: 1 amarrado sem numero, repregado.
Idem: 1 caixa idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de julho de 1904.—Manifesto n. 509.
Armazem n. 11—SAC—R: 1 caixa n. 4.630, repregada.
GC: 1 dita n. 5.780, idem.
V—21—WW—C: 1 dita n. 13.854, idem.
T—21—WW—J: 1 dita n. 1.912, idem.
MS—351: 1 dita n. 52, idem.
O&S: 1 dita n. 16.683, idem.
RMC: 1 dita n. 3.662, idem.
Vapor inglez *Antosana*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de agosto de 1904.—Manifesto n. 555.
Trapiche Saude—PI: 7 barris ns. 3.599, 3.600 e 3.601, sujeitos a vistoria.
Vapor inglez *Thames*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de agosto de 1904.—Manifesto n. 559.
Trapiche Saude—KFC: 7 barris ns. 843, 873, 859, 876, 879, 885 e 836, vasando.
Vapor allemão *Santos*, procedente de Santos, entrado em 28 de julho de 1904—Manifesto n. 735.
Armazem n. 6—F&S: 1 caixa sem numero, repregada.
AS&C: 1 dita idem, idem.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de agosto de 1904.—Manifesto n. 538.
Armazem da bagagem—Luiz Claudino: 1 caixa sem numero, repregada.
Amelia Dutra: 1 bahú idem, idem.
Sem marca: 1 caixa idem, idem.
Idem: 1 bahú idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 1 de agosto de 1904.—Manifesto n. 530.
Armazem n. 9—OPC: 1 caixa n. 7.173, avariada.
Armazem n. 9—PAC: 1 dita n. 70, avariada.
Portella: 1 dita n. 244, repregada.
650: 1 dita n. 545, idem.
QMC: 1 dita n. 162, idem.

QMC: 1 fardo n. 60, roto.
SM—W: 1 caixa n. 6.905, avariada.
R—434: 1 dita n. 57, repregada.
42: 1 dita n. 4.073, avariada.
28: 1 dita n. 245, repregada.
EM—IJ: 1 ditas ns. 8—14, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
FSC: 1 dita n. 245, avariada.
Idem: 1 dita n. 514, repregada.
FAC: 1 dita n. 4.429, idem.
E—F—C—X: 1 dita n. 781, idem.
FAC: 1 dita n. 4.416, idem.
Idem: 1 dita n. 4.415, idem.
Idem: 1 dita n. 4.418, idem.
HS: 1 dita n. 8.213, idem.
Idem: 1 dita n. 8.294, idem.
235: 1 dita n. 520, idem.
Idem: 1 dita n. 522, idem.
X: 1 dita n. 1.991, avariada.
F: 2 ditas ns. 1 e 6, idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
LC: 1 dita n. 150, repregada.
235: 1 dita n. 523, idem.
T&B: 1 dita n. 1.951, idem
Armazem n. 9—VJLB: 1 caixa n. 4, repregada.
WC: 1 dita n. 10, idem.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto de 1904.—Manifesto n. 538.
Armazem n. 14—AVC: 1 caixa n. 8.949, repregada.
CJ: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
CLS: 1 fardo n. 130, avariado.
Idem: 1 dito n. 131, idem.
Idem: 2 ditos ns. 116 e 135, idem.
Idem: 2 ditos ns. 121 e 125, idem.
Idem: 2 ditos ns. 136 e 722, idem.
Idem: 2 ditas ns. 132 e 133, idem.
ESC: 1 caixa n. 2.388, repregada.
FCJ: 2 ditas ns. 22 e 24, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
LX: 1 dita n. 165, idem.
Idem: 1 dita n. 161, idem.
Idem: 1 dita n. 162, idem.
PJ: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem.
Vapor inglez *Nyle*, procedente do Rio da Prata, entrado em 4 de agosto de 1904—Manifesto n. 536.
Armazem n. 16—OPC: 1 caixa n. 4.964, repregada e avariada.
MS: 1 dita n. 380, avariada.
X: 1 dita n. 1.938, idem.
C—C—Rio: 1 dita sem numero, idem.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de agosto de 1904.—Manifesto n. 538.
Armazem das amostras—SPC: 1 caixa n. 2, avariada.
CASM: 1 dita n. 1, repregada.
M. Salathe & C.: 1 pacote n. 1, sem marca, roto.
Luchtans C.: 1 dito idem, idem.
CPC: 1 encapado n. 1.080, idem.
Armazem n. 14—Dr. Leão Junior: 1 caixa n. 1, idem.
B—S: 1 dita n. 62, idem.
Vapor inglez *Tintoretto*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de julho de 1904—Manifesto n. 522.
Armazem n. 12—LMC—EFC do B. Norte: 1 caixa n. 9.598, repregada e avariada.
Armazem da estiva—SCC: 1 barrica n. 44, idem idem.
Idem: 1 dita n. 43, idem idem.
DIA—J&S: 1 dita n. 3.116, idem idem.
CH: 1 dita n. 7, idem idem.
CM: 1 dita n. 9.068, idem idem.
Idem: 1 dita n. 9.061, idem idem.
AA—C: 1 dita n. 100, idem idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1904.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de cirurgião de 5ª classe do corpo de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 1 de agosto de 1904. — Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, secretario.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado maior general deve comparecer neste quartel general, para objecto de serviço, no prazo de cinco dias, o guarda marinha confirmado Octavio Burnier.

Quartel General da Marinha, 29 de agosto de 1904.—*Miguel Antonio Pestana*, sub-chefe. (·

Asylo de Invalidos da Patria

(COMPANHIAS DE REFORMADOS)

De ordem do Exm. Sr. marechal chefe do Estado-maior do Exercito, são chamadas a comparecer neste asylo, dentro do prazo de 30 dias da presente data, sob pena de não ser admittida nenhuma reclamação relativamente a vencimentos, as seguintes praças reformadas do exercito, a saber:

Cabo de esquadra José Leopoldo Polaco.
Anspeçada Candido Furtado de Mendonça.
Soldados:
Henrique José de Oliveira.
Manoel José de Lima.
Pedro Alves Feitosa.
Francisco José Ferreira.
José Joaquim da Silva.
Joaquim Alberto da Silva.
Presciliano Candido Jacintho da Silva.
João Antonio de Araujo.
José Francisco Dias.
Antonio Manoel Corrêa.
Joaquim da Costa Ferreira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 12 de agosto de 1904.—*Alfredo Vicente Martins*, coronel-commandante. (·

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta estrada, começará no dia 30 do corrente mez, na 2ª divisão do trafego, o concurso para o logar de praticante do telegrapho, de cujo quadro serão, á medida das necessidades do serviço, tirados os praticantes de conferentes e de conductores de trem.

Os exames constarão de:

Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 29 apresentando requerimento instruido com documentos que provem: ser maior de 18 annos e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada, de categoria inferior, poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno e os reprovados em concurso identico, realizado nos ultimos 12 mezes, não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 15 de agosto de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (·

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

De publicação da declaração de fallencia do commerciante Eduardo de Azevedo, estabelecido á rua do Sacramento n. 6

CAMARA CRIMINAL

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Antonio Joaquim Bordallo Velho, devidamente instruido na fórma da lei 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia do referido negociante Eduardo de Azevedo, fixando os seus termos para os effeitos legaes de 18 de fevereiro de 1904. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante, ficando outrosim, intimado para, dentro de 24 horas, apresentar a relação dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão. Para constar, passaram-se este e mais 4 de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1904. E eu, João de Sousa Leite Junior, escrivão, o subscrevi. — *Enéas Galvão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 1/32	11 59/64
» Paris	793	804
» Hamburgo	978	992
» Italia	—	809
» Portugal	—	385
» Nova-York	—	4$152
Libra esterlina—em moeda		20$350
Ouro nacional, em vales, por 1$000		2$256

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	975$000
Ditas idem, idem, 1:000$	982$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.	1:012$000
Ditas idem idem de 1903, port.	970$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.	187$000
Ditas inscripções, de 3 %, nom.	929$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500$, 5 %, port.	385$000
Ditas idem idem, de 100$, 4 %, port.	56$500
Banco da Republica do Brazil	32$500
Comp. Seguros Lloyd Americano, c/40 %	25$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie	91$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, 200$	196$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico	215$000
Ditas da Sociedade *Jornal do Commercio*	183$000

Vendas por alvará

Uma apolice geral de 5 %, 600$	9[illegible]
12 apolices geraes de 5 %, 1:000$	981$[illegible]

Secretaria da Camara Syndical, 2[illegible] agosto de 1904.— *José Claudio de* [illegible] syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1[illegible]

Café, 8$000 a 11$200 por arroba.

Farelo nacional, 3$200 por sacco [illegible] kilos.

Sebo do Rio Grande, 880 réis [illegible] kilo.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1[illegible] *João Severino da Silva*, presidente.—[illegible] *bastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empreza Theatral do Brazil

Celestino & Comp.

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO AOS SRS. SOCIOS COMMANDITARIOS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 30 DE AGOSTO DE 1904.

Srs. Commanditarios—Com o presente relatorio, venho submetter ao vosso [illegible] mento as contas referentes ao anno [illegible] 31 de dezembro de 1903, as quaes [illegible] devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal, conforme consta do respectivo parecer.

Por essas contas ser-vos-ha facil [illegible] a situação da nossa Empreza, situação bastante lisongeira, e que a gerencia [illegible] descuidará de melhorar.

A' gerencia cumpre lembrar-vos que [illegible] de eleger o novo Conselho Fiscal e [illegible] plentes. Ao que terminou hoje as [illegible] cções, agradece a gerencia o auxilio e [illegible] citude que n'elle encontrou.

A vós, Srs. Commanditarios, a [illegible] protesta o seu reconhecimento pela [illegible] de confiança que sempre lhe dispensastes.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de [illegible] *Celestino da Silva*.

Parecer do Conselho Fiscal

Srs. Socios Commanditarios da [illegible] Theatral do Brazil — Em obediencia [illegible] posições dos nossos estatutos, a [illegible] fiscal examinou as contas que lhe [illegible] apresentadas pelo socio gerente e [illegible] que ellas conferem com a escriptura [illegible] se acha em dia e feita com a [illegible] gularidade.

A commissão fiscal propõe pois:

Que sejam approvadas as contas da gerencia, relativos ao anno findo [illegible] de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 19[illegible] [illegible] *tonio José Alves Coelho*.—*Henrique* [illegible] *Manoel de Passos Malheiros*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1[illegible]

Activo

Bens moveis e immoveis	32[illegible]
Acções de Bancos e Companhias	[illegible]
Moveis e utensilios	[illegible]
Banco da Republica do Brazil	[illegible]
Associação do Theatro Guarany	[illegible]
Depositos	[illegible]
Adeantamentos a artistas	[illegible]

...os Devedores, saldo de ...rsas contas...........	74:...
...a Receber..........	55:48...73
...(dinheiro existente)...	25:879$282
	524:229$815

Passivo

...al..................	300:000$000
... de Reserva..........	33:704$980
... Suspensos...........	85:193$205
...dos a Distribuir (não ...mados)............	700$000
...ação Companhia Souza ...os..............	3:080$370
...os Diversos (saldo de ...sas contas)..........	101:551$250
	524:229$815

...o Janeiro, 30 de junho de 1903.—*Celestino Silva*, gerente; *Manoel Braga*, guarda-livros.

...MONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

...los..................	600$000
...o exploração.........	5:454$740
...s geraes............	13:447$930
...ção Companhia Dias ...em Santos..........	2:319$000
...descontos...........	5:521$300
...ção Theatro de Santos.	258$150
...ento em diversas contas...........	2:440$000
	30:041$920

Credito

...ção Rejane...........	9:831$...
...s....................	2:150$...
...suspensos...........	18:060$620
	30:041$920

...e Janeiro, 30 de junho de 1903.—*Manoel Braga*, guarda-livros.

...ANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903

Activo

...veis e immoveis.....	325:403$000
...Republica do Brazil.	9:557$440
...utensilios.........	5:...
...e bancos e companhias	22:200$000
...s....................	804$000
...devedores (saldo de ...as contas)...........	55:614$300
...receber............	51:761$383
...nheiro existente)....	4:336$822
	475:483$605

Passivo

...al..................	300:000$000
...reserva............	33:704$980
...uspensos............	95:402$775
...os a distribuir (não ...ados)............	1:000$000
...diversos (saldo de di...contas)............	45:375$850
	475:483$605

...Janeiro, 31 de dezembro de 1903.—...*tino da Silva*, gerente.— *Manoel Braga*, ...vros.

...TRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

...geraes..............	8:938$140
...s....................	600$000
...uspensos (saldo que ...credito desta conta)	25:299$570
	34:838$010

Credito

Receita eventual............	1:7...$...
Conta de exploração.........	3:000$000
Exploração Companhia Souza Bastos..................	26:157$350
Exploração Theatro Santos...	8...$...
Alugueis................	1:45...$...
Juros e descontos...........	1:151$...
	34:838$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903.—*Manoel Braga*, guarda-livros.

Transferencias de acções

De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903 lavraram-se novo termos de tranferencias de acções, representando 230 acções, sendo nove por venda, representando 230 acções.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.125 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para rolha aperfeiçoada, denominada « Ideal » Invenção de José Guasch, domiciliado em Santiago, Chile.

A rolha aperfeiçoada a que se refere o presente pedido de privilegio se acha representada, a titulo de especimen, no desenho annexo, em que a fig. 1 mostra a dita rolha vista pela parte inferior, isto é, pela face destinada a ser applicada sobre a bocca das garrafas; a fig. 2 mostra, em secção, uma bocca de garrafa arrolhada; a fig. 3 é um plano da rolha vista por cima; a fig. 4 é uma vista obliqua representando a rolha ajustada sobre a bocca de uma garrafa na qual vae ser fixada e a fig. 5 mostra a rolha solta vista lateralmente.

A é um chapéo circular, com beiras 2 franzidas, construido de folha metallica e em cujo fundo se applica interiormente um disco de cortiça 1 separado do metal do chapéo por um disco de papel impermeavel. O fundo do chapéo apresenta exteriormente uma cavidade circular central *a*, que fórma, na face interna do dito fundo, uma protuberancia *b*, cujo fim é tornar o fundo flexivel e,—quando a rolha está fixada no gargalo de uma garrafa, como indicado fig. 2 — comprimir, de um modo elastico, a cortiça contra a beira interna da bocca da garrafa emquanto a corôa 3, adjacente á peripheria da protuberancia *b*, comprime a cortiça contra a face da dita bocca. Consigo desta fórma um arrolhamento perfeito, cuja permanencia, neste estado, se acha assegurada pela elasticidade do fundo do chapéo, tornando-se assim a applicação de minha rolha aperfeiçoada particularmente vantajosa, nos casos em que a pasteurização tem de ser praticada em liquidos engarrafados, como a cerveja, principalmente, ou no caso das aguas mineraes e dos liquidos gazosos em geral.

Em resumo: Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma rolha aperfeiçoada, constituida por um chapéo de folha metallica, como A, provido de beira de fixação franzida, como 2, e combinado com um disco de cortiça, como 1, o aperfeiçoamento caracterizado por uma cavidade circular central, como 2, situada no fundo do chapéo em sua parte exterior e que fórma na face interna do mesmo fundo uma protuberancia ou saliencia circular central, como *b*, como substancialmente descripto para o fim especificado e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1904.—Como procuradores, *Jules, Géraud, Leclerc & Comp.*

N. 4.126 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para novo catador de café, pedras e corpos estranhos denominado « Salvador ». Invenção de João Baptista Salvador, domiciliado em S. Simão, Estado de S. Paulo.

O objecto da invenção é um catador de café, representado, a titulo de exemplo, no desenho annexo, em que a fig. 1 mostra em elevação e em secção, por *a b* da fig. 3, o conjuncto das partes que constituem o apparelho; a fig. 2 é uma vista do extremidade e a fig. 3 uma vista em plano. As figs. 4 e 5 representam o tambor distribuidor em secção por *m n* da fig. 5 e por *c d*, da fig. 4, respectivamente.

A é um ventilador adaptado na armação B e formado, do modo usual, pelo tambor 1 e as abanadeiras 2 montadas no eixo 3 trazendo a pulia motora 4; 4' são os ouvidos providos do registros 5. Entre as paredes lateraes 7 são formados: a parte fixa do tambor 1; o canal de vento C; a calha D, provida de um registro de separação I, conduzindo á bica 8; e um plano inclinado E conduzindo á bica 9 e tendo um registro K provido de um beiço 31.

H é um tambor distribuidor rotativo montado no eixo 10 e tocado pelo eixo 3 por meio das pulias 11 e 12. Este distribuidor, situado á beira da bocca 13 do canal de vento e lateralmente á beira da bocca 14 da moega, se acha em posição tangente á face de cima da parede superior 15 do canal C, e á face inferior da parede 16 da moega. A moega desemboca em uma passagem 17, cuja face inferior a um plano inclinado 18, tendo sua extremidade inferior adjacente ao tambor H. Este é formado por um cylindro de madeira 20, atravessado pelo eixo central 10, trezendo fendas longitudinaes 22 em que se aparafuzam sarrafos 22, tendo cada um, fixada nelle, uma tira radial flexivel 23 de couro, por exemplo, estendendo-se de um a outro dos flanges torneados 26, parafusados no cylindro 20 e chavetado no eixo 10, cuja circumferencia corresponde á beira exterior das tiras. O tambor assim formado apresenta cavidades longitudinaes *h*—recebendo da moega, pela passagem 14, o café a tratar e o levando, para a bocca 13 do canal C, onde o entrega, á corrente do vento horizontal ou obliqua em *queda morta*, isto é, sem velocidade inicial.

A parte das tiras excedendo o cylindro 20 é seccionada, por córtos transversaes 24, permittindo-lhe curvar-se para dar passagem a corpos estranhos compridos susceptiveis de virem com o café na moega. 29 são flanges, parafuzados nas paredes 7, nos quaes gira o eixo 10 do tambor. Sectores 32 acompanhando, em parte, os flanges 26, impedem que o café vaze pelos lados do tambor.

Modo de funccionar:— O café deitado na moega é pela passagem 14 entregue ás cavidades *h*, do tambor I, que se apresentam successivamente á bocca dessa passagem, as quaes o arrastam sobre a parede 15 para que se precipite, em *queda morta*, á bocca do canal e alli, sob a acção da corrente do vento horizontal ou obliqua, se separe dos corpos pesados: indo estes, guiados pelo registro I, para a bica 8 e aquelle, vencendo o registro I, para o plano inclinado, F que o leva á bica 9. Regulando-se o registro do modo que sua aresta *i* corresponda á trajectoria parabolica percorrida, em *queda morta* sob a acção da corrente de vento horizontal ou obliqua do canal G, quer pelo café

em geral, quer pelo café pouco pesado, catar-se-ha: no primeiro caso, as pedras ou corpos, tendo maior densidade que o café e, no segundo, o café bom: podendo-se tambem por meio do dous ou tres registros collocados um acima de outro, catar tres ou quatro qualidades de café. Estando regulada em altura a posição do registro K de modo que seu beiço 31 corresponda á parabola rercorrida pela palha de café, esta será levada para fóra do apparelho emquanto o café leve irá cahir sobre o plano inclinado F.

Pelo que acabo de expor deprehende-se que meu catador póde ser utilizado, como ventilador, tanto dobrado como para café em coco e tambem servir nas condições de qualquer outro dos catadores actuaes.

Em resumo: Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: em um novo catador de café, pedras e corpos estranhos denominado «Salvador»:

1º, com um ventilador, como A; um canal de vento horizontal ou obliquo, como G, a combinação de uma moega, como D, comprehendendo uma passagem, como 17, e uma parede horizontal, como 15, combinada com um tambor distribuidor rotativo H, funccionando á beira superior da bocca 13 do canal C, com o fim de entregar o café em *queda morta*, á corrente de vento horizontal ou obliqua do canal C;

2º, com um canal de vento horizontal ou obliquo, como G; uma moega, como D, e um tambor distribuidor, como H, apresentando cavidades como *h*, dotadas de paredes longitudinaes flexiveis, como 23, trazendo córtes transversaes, como 24, a combinação de uma calha, ou calhas, como E, provida, ou providas, de registro, como I e, um plano inclinado, como F, dotado de um registro, como K, provido de um beiço como 31;

3º, um tambor distribuidor rotativo, como H, construido e funccionando como acima descripto.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1904. — Por procuração, *Jules Geraud, Leclère & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Manganez Queluz de Minas

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua Primeiro de Março n. 46, 1º andar, no dia 3 de setembro, á 1 hora da tarde, para o fim de resolver sobre uma proposta de contracto apresentada a esta directoria e para cuja acceitação deseja ella autorização especial.

No dia 31 do corrente ficarão suspensas as transferencias de acções e até esse dia deverão ser depositadas no escriptorio da companhia as acções ao portador.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1904. — Pela Companhia Manganez Queluz de Minas; *Alfredo Augusto de Almeida*, (presidente-thesoureiro.)

Companhia Fiat Lux

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa extraordinaria no dia 5 de setembro proximo futuro, ao meio dia, na séde da companhia nesta capital á rua da Assembléa n. 34 para os seguintes objectos:

1º. Autorização para a compra da fabrica de phosphoros « Brazil » sita no Barreto (Nitheroy) de propriedade do *Brasilianische Bank fur Deutschland*;

2º. Autorização á directoria para o contrahimento de um emprestimo na importancia de rs. 500:000$ por emissão de debentures de rs. 200$ cada uma, com hypotheca sobre a fabrica comprada e a de propriedade da companhia, e penhor das marcas industriaes, devendo a assembléa estatuir as demais condições do emprestimo.

Rio de janeiro, 30 de agosto de 1904 — O presidente, *Vittorio Miglioria*.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

LEIS USUAES da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.......	10$000
MANUAL DO EMPREGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advogados), 25 grs. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..	100$000
Um volume em separado........	5$000
NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	6$000
ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os dec. n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897........	2$000
ORDENANÇA DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..........................	2$000
PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brazileiro 1 gr. vol...................	6$000
RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA, sobre as defesas da Redacção do projecto do Codigo Civil da Camara dos Deputados.......................	3$000
CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO CIDADÃO, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824; 4 volumes (raros)..........	8$000
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS.	6$000
CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA...................	5$000
DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo a noticia das obras e as biographias de todos os escriptores nacionaes, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. 7 grs. vol. em 8º	28$000
DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.........	6$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella......................	1$000
Lei e regulamento da reforma hypothecaria..................	3$000
CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer......................	
CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos............	
CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno................	
CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, por Lauriano José Martins Penha...................	
CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe e outros........................	
CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts............	
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842	
Carta Geo-hydrographica da Ilha e Canal de Santa Catharina, 1830................	
Cartas Jesuiticas do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..........	
CARTAS CHOROGRAPHICAS DOS TERRENOS ENTRE O PORTO DE SÃO FRANCISCO E O RIO NEGRO.....	
Regulamento Processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904................	
Regulamento Sanitario, decreto numero 1.151, de 5 de janeiro de 1904.........................	
Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..............	
Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904	
Regulamento da Junta Commercial decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904......................	
Regulamento do Sello (de 1900) decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.........................	
Regulamento para Arrecadação do Consumo, decreto n. 3.622, de [illegible] de março de 1900.............	
Regulamento para Fiscalização do Consumo, decreto n. 3.569, de [illegible] de março de 1900..............	
Regulamento de Industrias e Profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.........	
Regulamento para o Consumo de Agua, decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898...............	
Regulamento das Capitanias de Portos, decreto n. 3.929, de [illegible] de fevereiro de 1901...........	
Regulamento de Marcas de Fabrica decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887...................	

As vendas superiores a 100$ [illegible] mento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16° DA REPUBLICA — N. 20[illegible] — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.292, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito para as despezas de pessoal e material, durante o corrente anno, da Mesa de Rendas da Foz do Iguassú, Estado do Paraná.

Decreto n. 5.294, que concede á Escola de Pharmacia do Pará os privilegios e garantias de que gozam as escolas federaes congeneres.

Decretos ns. 5.295 e 5.296, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas do Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

[illegible]

[illegible] REGISTRADAS.

[illegible] E AVISOS.

[illegible] COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio do Banco de Credito Rural e Internacional — Extracto dos estatutos do Centro Industrial do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.292 — DE 27 DE AGOSTO DE 1904

[illegible] ao Ministerio da Fazenda o credito [illegible]00$ para as despezas de installação [illegible] pessoal e material, durante o [illegible] exercicio, da Mesa de Rendas [illegible] do Iguassú, Estado do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Governo no art. 2° do decreto [illegible] de 30 de julho ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade [illegible] 2°, § 2°, n. 2, lettra [illegible], do decreto [illegible] n. 392, de 8 de outubro de 1896: [illegible] abrir ao Ministerio da Fazenda [illegible] de 7:300$ para occorrer ás despezas de installação e ás de pessoal e material durante o corrente exercicio, da Mesa [illegible] da Foz do Iguassú, [illegible] Paraná.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 5.294 — DE 29 DE AGOSTO DE 1904

Concede á Escola de Pharmacia do Pará os privilegios e garantias de que gozam as escolas federaes congeneres

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo delegado fiscal do Governo sobre os programmas [illegible] porque são executados na Escola de Pharmacia do Pará, resolve conceder a este estabelecimento de instrucção, á vista do disposto no art. 361 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de janeiro de 1901, os privilegios e garantias de que gosam as escolas federaes congeneres.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.295 — DE 29 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 53ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 175, 176 e 177, e um de da reserva, sob n. 59, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.296 — DE 29 DE AGOSTO DE 1904

Crea mais duas brigadas de infantaria e uma de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, [illegible] decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, [illegible]:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, mais duas brigadas de infantaria e uma de artilharia, a [illegible] com as designações de 5[illegible] e [illegible], que [illegible] de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma, de ns. [illegible], 171, 172, 173, 174, e 57 e 58, e esta com a de 8ª, que se constituirá de um batalhão de artilharia de posição e um regimento de artilharia de campanha, ambos sob n. 3°, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1904, 16° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 29 do corrente, foram nomeados:

O bacharel Manoel Durval, para o logar de substituto do juiz federal na secção da Bahia, por tempo de seis annos, na fórma da lei;

Luiz Basilio de Oliveira Pinto, para o logar de 1° supplente do substituto do juiz federal na comarca de Apody, na secção do Rio Grande do Norte.

—Foi declarado sem effeito o decreto de 25 do mez proximo passado que nomeou o bacharel Emilio Didier para o logar de substituto do juiz federal na secção da Bahia.

—Foi concedida a Antonio Ferreira Pinto a exoneração que pediu do logar de 1° supplente do substituto do juiz federal na comarca de Apody, na secção do Rio Grande do Norte.

—Por outros da mesma data foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

12° batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Octavio Lobo Vianna e Eugenio de Castro.

3ª companhia—Tenente, o alferes Americo Felix Soares de Aguiar.

Alferes, Nelson da Silva Campos.

4ª companhia—Tenente, o alferes Jayme José Carvalhal.

21° batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Manoel Joaquim Marinho.

1ª companhia—Alvaro Claudio de Mattos.

1° regimento de artilharia de campanha

1ª bateria — 2° tenente, Jacques Peter Bischoff.

2ª bateria—1° tenente, o 2° tenente Alcino Cordeiro.

3ª bateria—2° tenente, Petronilho Alfredo Montez.

4ª bateria—2° tenente, Lourenço Martins Vieira.

[illegible]

[illegible]

162° batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Eduardo Dutra Corrêa.

[illegible]

[illegible]

67° batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Elyseu de Alvarenga Freire.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de S. Francisco

5[illegible]ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, Antonio Bispo dos Santos e Joaquim Polycarpo Araponga;

Major cirurgião, o capitão Augusto Leite da Silva.

166º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Gomes dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Antonio Alves da Silva.

2ª companhia — Capitão, Carlos Florenciano;

Tenente, Agrippino Gonçalves de Abreu;

Alferes, Sergio Antonio da Silveira e Manoel José Balbino.

3ª companhia — Capitão, o tenente Elpidio José Cesar;

Tenente, Jacintho Barbosa Maciel;

Alferes, Acurso Antunes de Almeida e Manoel Barbosa de Medeiros.

4ª companhia — Tenente, Antonio Bispo Filho;

Alferes, José Gonçalves da Cunha e Innocencio Gonzaga de França.

167º batalhão de infantaria

Tenente secretario, Lindolpho Jobarcun da Cunha;

Tenente quartel-mestre, Paulino Xavier Carneiro;

1ª companhia—Tenente, Rufino Mendes de Souza;

Alferes, Josino Umbelino da Cunha e Antonio Gregorio dos Santos.

2ª companhia—Tenente, Adelino do Couto Moreno;

Alferes, Hermenegildo Francisco de Andrade e Benedicto Coelho do Nascimento;

3ª companhia— Alferes, Sebastião Ribeiro Neves e Candido Gonçalves da Silva.

4ª companhia—Tenente, José Durães Coutinho;

Alferes, Delmiro Bernardes de Salles e José Leão de Abreu.

168º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario, Delfino da Fonseca Mello;

Tenente quartel-mestre, João Carlos da Cunha.

1ª companhia— Alferes, José Olympio dos Santos e Manoel Nogueira de Souza.

2ª companhia—Capitão, Saturnino Martins de Abreu;

Tenente, Francisco Antonio Pires;

Alferes, Pedro Febronio de Alcantara e Rotilio de Souza Mendonça.

3ª companhia—Tenente, Antonio Joaquim Esteves;

Alferes, Quintino Alves da Silva e Jacintho Gomes de Almeida.

4ª companhia— Tenente, José Affonso de Queiroz;

Alferes, Valerio dos Santos e Olavo Henrique de Souza.

56º batalhão da reserva

Estado-maior— Capitão-ajudante, Mathias de Castro Dourado;

Tenente quartel-mestre, Tirmene Lemos de Carvalho.

1ª companhia—Capitão, Antonio Dias Mainart;

Tenente, Antonio de Souza Magalhães;

Alferes, Hyppolito Baptista de Almeida e João Gomes Selagoteiro.

2ª companhia—Tenente, Joaquim Athayde;

Alferes, Francisco Alves da Silva e Victor Gabriel de Queiroz.

3ª companhia—Capitão, José Custodio Tavares;

Tenente, Feliciano José dos Santos;

Alferes, Antonio Mendes Ferreira e João Gomes Luz.

4ª companhia—Capitão, Francisco Antonio Alves;

Tenente, Augusto Baptista Godinho;

Alferes, Mamede Durães Coutinho e Octaviano Ribeiro de Souza.

82ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Manoel Francisco Paraizo e Durval Pereira Passos;

Capitães-ajudantes de ordens, José Bernardino Teixeira e José Francisco Paraizo.

163º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major fiscal, Francisco José Caxito.

164º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão ajudante, José Vaz Carneiro.

Comarca de Salinas

60ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães assistentes, João Antonio de Lacerda e Josephino Gomes Ferreira;

Capitão ajudante de ordens, Horacio Antunes de Oliveira.

120º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente secretario, Clemente Alves de Oliveira;

Capitão cirurgião, Pedro Fernandes Rocha;

Alferes veterinario, José Faustino Mangabeira.

1º esquadrão — Tenentes, André Fernandes e João de Almeida;

Alferes, Jesuino Gonçalves de Souza e Lucrecio Leão da Silva.

2º esquadrão — Tenentes, Victor Nunes Ferraz;

Alferes, João Antonio dos Santos.

3º esquadrão— Tenentes, Francisco Antonio da Cunha e Antonio Laudelino de Medeiros;

Alferes, Candido Ornellas de Souza e Zacharias Nogueira Cabral.

4º esquadrão— Tenente, Antonio Xavier da Cruz;

Alferes, José dos Anjos Silva e Maximiano Marcellino Quaresma.

119º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major fiscal, o capitão Hormino de Almeida;

Alferes veterinario, Manoel Sanches do Bem.

1º esquadrão—Tenentes, Arcino dos Santos Vianna e Tiburcio Francisco de Souza;

Alferes, Clarimundo José dos Reis e Americo Moreira de Araujo.

2º esquadrão— Tenentes, Jesuino Pereira Diamantino.

Alferes, Sergio Chaves.

3º esquadrão — Capitão, Firmino Alves Torres;

Tenentes, Napoleão Pereira Ruas.

Alferes, Theodoro Cozenga e Pantaleão Pereira de Oliveira.

—Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital o capitão da mesma milicia da comarca de S. João d'El Rei, no Estado de Minas Geraes, Alvaro da Cunha, e o major Carlos Frederico de Oliveira, ficando sem effeito a guia de mudança a esto concedida para a comarca de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao estado maior da brigada de cavallaria da guarda nacional desta Capital, o capitão da mesma milicia Paulo de Aquino.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão cirurgião Dr. Carolino de Miranda Corrêa e o capitão da 3ª companhia Pio Dutra da Rocha, ambos do 21º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.

—Foi reformado no posto de coronel, de accordo com o art. 68, 2ª parte da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o tenente-coronel commandante do 98º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Curralinho, no Estado da Bahia, Aprigio Costa Mello.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 do corrente ... nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do N... escripturario, Virgilio Benevides ... Mello;

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão: ...rario, o 4.º escripturario da ... repartição João Mario de Almeida;

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná: ... Jesuino da Silva Lopes;

Para a Alfandega de Maceió: ... commissão, o chefe de secção da ... Santos Joaquim Nazianzeno ... Amaral;

Para a Alfandega de Aracajú: ...rario, o 2º da de Paranaguá Anto... Silva Filho;

Para a Alfandega do Maranhão ... escripturarios, os 4ºs Octavio de ... vão, da mesma repartição, ... Souza Martins, da delegacia fiscal ... Estado.

—Por decreto da mesma data ... a seu pedido, Francisco de ... do logar de corretor de fundos ... praça do Rio de Janeiro.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 20 do corrente ... nomeado o 2º escripturario da ... Uruguayana, Estado do Rio Grande ... Cincinato Lydio do Livramento ... de 4º escripturario da Alfandega ... Alegre, no mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ES...

Ministerio da Justiça e N... Interiores

Expediente de 26 de agosto ...

DIRECTORIA DO INT...

Foi naturalizado brazileiro ... tuguez Gaspar Lobo, residente ...

—Foi exonerado o Dr. Ism... logar de delegado fiscal do ... Escolas D. Bosco, em Cach... Estado de Minas Geraes, vis... privilegio de equiparação ... mas escolas.

—Declarou-se:

Ao Dr. Ismael Franzen, em ... officio de 23 do corrente mez, ... sado, á vista do decreto n. ... dito mez, o privilegio da equip... dido ás Escolas D. Bosco, ... vado o acto pelo qual concedeu ... ca de exames aos alumnos das ... las, cabendo ao Governo prov... respeito, si o requererem ...

Ao director da Escola de ... rencia ao officio n. 1.337, de 1... mez, que, á vista do parecer ... ção, resolveu este ministerio ... para a matricula na mesma ... ma de bacharel em lettras ... pela Faculdade de Pariz, apr... Dominique Barbosa da Silva, ... porém, préviamente legalizar ... o apresentar, de accordo ... Codigo de Ensino, certificado ... não só no exame de portuguez ... bem no de chorographia e ... zil.

—Foram autorizados ...

...ola Polytechnica da Bahia a ... por quinze dias, á vista do p...

...n a condição, porém, de ...as aulas por igual prazo

...aculdade de Medicina da ...om o parecer da congre... quinze dias de dispensa ...culdade para o pessoal ...cinação;

...osta, em Manáos, a assu... o exercicio do cargo de ...verno junto ao Gymna...ara o qual foi nomeado ...do corrente mez.

...ncedidas:

... Barbosa, para os devidos ...23 do corrente mez que o ...de delegado fiscal do Go...ternato do Gymnasio Mi... logar junto á Faculdade ... Estado de Minas Geraes;

...Valladão, para os devidos ...23 do agosto corrente que ...ar de delegado fiscal do ...aculdade Livre de Direito ...para identico logar junto ...Gymnasio Mineiro.

———

...entos despachados

... José Chavantes, professor ... do curso fundamental da ...a do Rio de Janeiro, di...rmas por aviso de 26 de ...ado que a gratificação que ...ecção da segunda turma... ...ecimentos a que tem di...tor do desenho de aguadas, ... sombras e trabalhos gra... ...a descriptiva applicada. ...são constante do mencio...

...iguez Gonçalves, pedindo ...los válidos para o curso ... que possue como diplo... Normal de Nitheroy.—De... porém, o requerente, antes ...ricula no referido curso, ... de geometria e prestar os ...

...27 de agosto de 1904

...ORIA DO INTERIOR

...lo brazileiro o subdito hes...nches Rey, residente nesta

...o, de accordo com o decreto ...316, de 16 de agosto cor... de licença, com todos os ...contar de 1 de junho ultimo, ... Braulio Pereira, lente da ...licina da Bahia, para tratar

... ao 1º secretario do Senado ...os fins convenientes, a men... Presidente da Republica, re...ção do Congresso Nacional ...actual sessão legislativa até ...bro do corrente anno, de...esta occasião dous dos respe...os.

———

...le 29 de agosto de 1904

...TORIA DA JUSTIÇA

...e ao guarda civil José Corrêa ...ic... em ... ... saúdo.—Remetteu-se á por... ...e policia.

— Transmittiram-se:

Ao Juizo Federal na secção de Minas Geraes, afim de ser informada, a carta em que ... Rolim Freire pede perdão do resto do tempo que falta a seu pae Theophilo Rolim Freire da Paz, preso na cadeia de S. João Nepomuceno, para cumprimento de pena;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado o instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos-circulares de 28 de junho de 1863 e 27 de de janeiro de 1876, o requerimento em que o sentenciado Paschoal Livano pede perdão de tempo que lhe falta para cumprir a pena de 15 annos de prisão cellular a que foi condemnado pelo jury de ta Capital em sessão de 19 de junho de 1895.

———

Requerimentos despachados

Cabo de esquadra Cyrillo Fernandes Menezes.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial.

Adalberto Augusto da Motta Andrade.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao chefe de policia do Districto Federal.

———

Expediente de 29 de agosto de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Contabilidade afim de serem feitas na tabella explicativa das despezas para o proximo exercicio as alterações necessarias á boa distribuição das verbas que se destinam ao custeio dos diversos serviços a cargo desta repartição;

Do inspector geral das Obras Publicas para que sejam ligados á rede de esgotos de aguas pluviaes da rua Ypiranga os ralos da travessa Corretor Figueira e para que recebam a precisa limpeza os ralos existentes nas ruas Barão do Guaratiba e Paysandú, esquina da do Senador Corrêa, que se acham em pessimo estado de asseio.

—Recommendou-se aos delegados do 4º, 5º, 6º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

Rua da Alfandega n. 331.
Rua da Saude n. 77.
Rua Chile n. 61.
Rua Visconde de Itauna n. 5.
Rua S. Francisco Xavier n. 109.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta, na importancia de 33$, proveniente de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em junho ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, registrado, do Dr. Mario Carvalho da Silva Leal;

Ao Sr. Ministro da Fazenda o laudo do exame de validez de Henrique Pereira da Rocha.

———

Requerimentos despachados

Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva.—Só poderá ser deferido fazendo o candidato declaração de que opta pela profissão de pharmaceutico, ficando neste caso privado do exercicio da medicina.

Maria da Conceição Dias da Silva Ayrosa (3ª Delegacia).—Indeferido. O assoalho deve ... ...

... ...—Deferido.

Antonio José Torres (... Delegacia).—Concedo 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Empreza Industrial Serra do Mar, pedindo levantamento de caução que depositou no Thesouro para poder funccionar.—De accordo com o parecer. Entregue á supplicante, Empreza Industrial Serra do Mar, a quantia de 500$, decima parte do seu capital, e que, conforme o conhecimento de fls. 3, n. 2.924, de 12 do corrente, depositou no Thesouro, afim de constituir-se definitivamente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e já achar-se funccionando, como provam os documentos de fls. 4 a 6.

—Pelo Sr. director:

Angelo de Oliveira Bevilaqua, 3º escripturario do Thesouro Federal, pedindo a entrega de um documento.—De-se por certidão.

Manoel Alves Ribeiro, procurador da Ordem Terceira do Carmo, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Luiz de Andrade, escrivão da policia, fazendo igual pedido.—Requeira ao Tribunal de Contas.

———

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Addilamento ao do dia 27 de agosto de 1904

N. 34—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Em 27 de agosto de 1904. — Sr. Prefeito do Districto Federal.

Accuso recebido o officio n. 588, de junho ultimo, no qual apresentaes argumentos para convencer este ministerio de que deve ser reconsiderado o despacho, de que tivestes conhecimento pelo officio n. 20, de 9 do referido mez, em que vos declarei que, não me parecendo liquida, em face do art. 9º da Constituição da Republica, a competencia do Districto Federal para lançar impostos de exportação, deixava de incumbir a Alfandega desta Capital da arrecadação do imposto creado pela lei municipal n. 976, de 31 de dezembro de 1903, providencia que havieis solicitado em officio n. 345, de 22 de abril deste anno.

Acompanhando a vossa argumentação, cabe-me declarar-vos que nenhuma disposição encontro na Constituição Federal da qual possa deduzir que o Districto Federal é equiparado aos Estados da União. O art. 2º considera o antigo municipio neutro «Districto Federal»; o art. 3º, paragrapho unico, dispõe que elle «constituirá um Estado depois de mudada a Capital da Republica» e o art. 34, n. 30, submette-o á competencia privativa do Congresso Nacional no tocante á sua «organização municipal».

Citar-vos-hei as decisões a respeito dos tres poderes da União e as opiniões dos commentadores da nossa Constituição.

O Senado Federal, em sessão de 15 de maio de 1897, deixando de approvar o parecer da respectiva Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, que opinava pela rejeição do *veto* opposto pelo Prefeito do Districto Federal a uma resolução do Conselho Municipal, creando o imposto de 10 % sobre o valor dos productos exportados pelo referido districto, firmou-se nas seguintes razões:

« A decretação de impostos de exportação do Districto Federal não compete á Intendencia Municipal, mas ao Governo Federal. Labora em erro quem para tal effeito equipara o mesmo Districto aos Estados.

«O art. 2º da Constituição, legislando que «cada uma das antigas provincias formará

um Estado e o antigo municipio neutro constituirá o Districto Federal» e o art. 3º paragrapho unico, dispondo que «effectuada a mudança da Capital, o actual Districto Federal passará a constituir um Estado», deixam bem claro que este Districto não é por ora um Estado, porquanto ainda não se realizou a condição do transferencia da capital, imposta por lei. Mais ainda :

O art. 34, enumerando as attribuições privativas do Congresso, inclue, sob n. 5, o seguinte : regular o commercio internacional, bem como o dos Estados entre si e com o Districto Federal. Si, pois, regular o commercio dos Estados com o Districto Federal é funcção exclusiva do Congresso, torna-se evidente que—a Municipalidade da Capital, creando impostos de exportação, viola a lei basica do paiz.

Nem se allegue que, para a especie, o Districto Federal está igualado aos Estados e tem, conseguintemente, o direito que a estes é conferido pelo citado n. 5 do art. 34. Ao Districto Federal fallecem as qualidades que a um Estado caracterizam, visto como elle não passa de um simples municipio, organizado embora excepcionalmente, em virtude dos motivos que aconselharam sua constituição.

E tanto assim é, que o Congresso póde dictar leis, como por exemplo as de policia, justiça, esgotos, agua e demais outros ramos de administração, ao passo que nenhuma lei póde dictar aos Estados.

Verdade é que o Districto Federal tem representação propriamente sua no Congresso Nacional; mas isto não passa de uma concessão, justificada por motivos intimamente ligados á sua creação; e outr'ora tambem a tinha o municipio neutro, sem que ninguem jamais o confundisse com uma provincia, que aliás no regimen do imperio não gozava da autonomia e dos direitos que a um Estado federado actualmente cabem.»

O Sr. Aristides Milton, no seu livro «A Constituição do Brazil», assim se expressa:

«A opinião do Senado me parece a melhor. E, com relação ao assumpto, accrescentarei que a justiça do Districto Federal não é justiça federal, nem tão pouco estadual, mas tem a sua denominação propria — de justiça local.

Para concluir lembrarei que os Estados, gozando do direito de legislar sobre viação ferrea, o poder municipal do Districto Federal comtudo não o tem (accordão do Supremo Tribunal Federal de 16 de outubro de 1897), o que reforça ainda a minha opinião.»

Commentando o art. 34, n. 30, da mesma Constituição, diz o alludido autor:

«Assim o Districto Federal recebe do Congresso Nacional toda sua legislação, cabendo ao Poder Executivo regulamental-a (art. 48, n. 1).

O Districto Federal vive sob a tutela politica do mesmo Congresso, que lhe organiza todos os serviços, entre os quaes está contemplada a justiça local.»

O Sr. João Barbalho, no seu livro «Constituição Federal Brazileira», assim pensa, commentando o art. 34, n. 30:

«Não se trata de um simples municipio como outro, no qual os municipes digam a ultima palavra sobre os negocios delle; tão pouco se trata de um Estado com todo o apparelho politico e administrativo que lhe é proprio, mas de uma parte de territorio nacional destinada á residencia do Governo da União.»

O Supremo Tribunal Federal, nos autos de appellação n. 631, interposta pela Fazenda Nacional, appellados Karl Valais & Comp. e outros, proferiu um accordão no qual se lê o seguinte:

«E' da competencia exclusiva dos Estados decretar impostos de exportação sobre as mercadorias de sua propria producção (artigo 9, n. 1, citado), *e si esse direito não compete ao Districto Federal*, QUE NÃO É RECONHECIDO Estado, sinão para os effeitos do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 305, etc.»

O Congresso, além do caso acima referido, manifestou mais uma vez sua opinião á tal respeito, abolindo e annullando as leis municipaes relativas ao sello adhesivo (artigo 34 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896), imposto que póde ser cobrado pelos Estados, nos termos do decreto n. 585, de 31 de julho de 1899.

Quando Ministro da Fazenda o Dr. Bernardino de Campos, fez um dos vossos antecessores pedido igual ao que ora me dirigistes e, em resposta, declarou aquelle Ministro, em officio n. 20, de 31 de agosto de 1901, não poder prestar-lhe o seu concurso porque—a lei organica n. 85, de 20 de setembro de 1892, não conferiu ao Conselho Municipal attribuições para tributar a exportação», opinião que era tambem a do procurador geral da Republica.

Tal pedido foi renovado ao Ministro Dr. Joaquim Murtinho, que por sua vez recusou-se a attendel-o «porque o Conselho Municipal não tem competencia para decretar imposto sobre a exportação» (officio n. 32, de 17 de dezembro de 1901).

Alegaes que o art. 2 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, dá á Municipalidade do Districto Federal competencia para decretar todos os impostos que cabiam á Municipalidade pela legislação anterior e os que não forem da privativa competencia da União, disposição esta reproduzida em leis posteriores, e que, não competindo á União cobrar impostos de exportação, é claro que o Districto Federal póde fazel-o.

Dir-vos-hei que a primeira lei de orçamento votada na Republica, a de n. 25, de 30 de dezembro de 1891, comprehendeu na receita da União o imposto de exportação de 2 1/2 % sobre a polvora fabricada por conta do Governo, dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras, procedentes de qualquer logar e o de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na Casa da Moeda, isto é, no Districto Federal.

Igual disposição foi reproduzida na lei orçamentaria do exercicio seguinte, a de n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, de data posterior á da lei organica citada, e na subsequente áquella, a de n. 191 A, de 30 de setembro de 1893.

A lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, porém, ampliou esta cobrança e na rubrica 9ª taxou, com o imposto de exportação, além dos artigos mencionados nas leis anteriores— a exportação do Districto Federal de productos não sujeitos á exportação dos Estados.»

Esta disposição foi mandada observar por todas as leis orçamentarias seguintes até 1897 (lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, rubrica 8 ; lei n. 428, de 10 dezembro de 1896, rubrica 8 ; lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, rubrica 9) e o Districto Federal assim o entendeu, pois só em 1901 lembrou-se de votar a lei n. 843, de 29 de dezembro.

Logo, entendendo o Congresso que á União cabia perceber direitos de exportação dos artigos produzidos no Districto Federal, escapam taes impostos da autorização generica de que trata a lei n. 85, ja citada, não podendo por isto o Districto Federal cobral-os.

Subsistindo, portanto, as duvidas que tem este ministerio sobre a constitucionalidade do imposto que o Districto Federal pretende cobrar, não póde deixar de ser mantida a decisão que vos foi communicada em officio n. 20, de 9 de junho proximo findo.

Saude e fraternidade. — *Leopoldo de Bulhões.*

Dia 30 de agosto de 19[illegible]

Sr. Ministro da Justiça e N[illegible]riores:

N. 61—Estando extincto ha [illegible] annos o emprestimo do cofre d[illegible] de 9 de julho de 1891, insistem [illegible] Camara Civil do Tribunal C[illegible]minal em requisitar levantame[illegible]nheiro por conta do mesmo, com[illegible]rifica dos officios do juiz Nestor [illegible] e 5, de 4 de junho ultimo, de na[illegible] as communicações que áquelle c[illegible] sido feitas sobre a impossibilidade [illegible]mento de taes requisitorios.

Acarretando essa pratica não [illegible] aos interessados, como desnecessario [illegible]to de serviço ao Thesouro Federal [illegible] digneis interceder no sentido d[illegible] cessar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO[illegible]

Dia 29 de agosto de 1904

Sr. inspector da Alfandega do R[illegible]neiro:

N. 395—Communico-vos, para [illegible] effeitos, que o Sr. Ministro resol[illegible] despacho de 26 do corrente, exara[illegible]querimento da irmã Matricor, su[illegible] hospital de caridade de S. João d'E[illegible] Estado de Minas Geraes, conceder i[illegible] direitos para os artigos constantes d[illegible] relação por cópia e que a requereste[illegible] importar da Europa com destino a[illegible]tuario e das demais irmãs do m[illegible]pital.

Dia 30

Sr. inspector da Alfandega do R[illegible]neiro:

N. 396 — Em relação ao recurso [illegible]tido com o vosso officio n. 530, [illegible] agosto do anno passado, e inter[illegible] Oliveira Marques & Comp. da de[illegible] qual lhes impuzestes a multa de di[illegible] dobro do art. 35, § 2º, do reg[illegible] n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, [illegible]cido de seda pura encontrado po[illegible] da conferencia do volume que [illegible]rentes submetteram a despacho pe[illegible] importação n. 825, de junho do mes[illegible] communico-vos, para os fins con[illegible] que o Sr. Ministro, por despacho [illegible] mez findo, proferido em sessão do [illegible] de Fazenda, e de accordo com o pare[illegible] resolveu dar provimento ao allud[illegible] por não haver divergencia entr[illegible]teúdo do referido volume e as decl[illegible] factura consular que apenas foi om[illegible]xando de consignar a quantidade d[illegible] dos tecidos nella mencionados.

— Sr. director da Casa da Moed[illegible]

N. 59 — Communico-vos, para o[illegible]venientes, que o Sr. Ministro, por [illegible] de 25 do corrente, proferido sobr[illegible] da Caixa de Amortização n. 160, d[illegible] mesmo mez, resolveu autorizar-v[illegible] dar imprimir nesse estabelecimen[illegible] telas que devem substituir as du[illegible] da divida publica, extraviadas, d[illegible] 1:000$ cada uma, sob ns. 3.949, em [illegible] 1887, juro de 5 %, e 203.685, em [illegible] 1870, juro de 6 %, hoje 5 %, pape[illegible]centes á Sociedade Italiana de Ben[illegible] Soccorro Mutuo.

— Sr. director geral da Impr[illegible]cional :

N. 73 — De accordo com o des[illegible] Sr. Ministro, de 23 do corrente, i[illegible] remetto, afim de que informeis a r[illegible] officio n. 84, de 22 do mesmo m[illegible] o director do serviço de Estatist[illegible]mercial reclama contra o modo [illegible] são executados nessa repartição os [illegible] de impressão dos boletins daquel[illegible]lecimento.

...o-vos, para os fins con-... Ministro, por despacho ...mo findo, resolveu que ...preferidos Themistocles ... de Queiroz sejam exe-... com o que propuzestes ... 27 de junho ultimo, ... ajudante do zelador dos ... as obras de que carece ...tição.

...o Tribunal de Contas:
... do Sr. Ministro, junto ... convenientes, cópia do ... Directoria de Conten... ...nte por Themistocles ... de Queiroz para exe-... ...stas pelo director geral ... em officio n. 469, ...edificio, da mesma re-...

...a Camara Syndical dos ... Publicos desta Capi-...

...ndo-vos o incluso re-... ...Dario Agnes, inventa-... ...los por Angelo Fioritta, ...regues as 50 apolices ... abril de 1897 para ...lidade do corretor de ...a praça Ismael d'Or-... ...ço-vos, em obediencia ...nistro de 20 do corrente ...a essa caução está su-... ...tratam as lettras *a*, *b* ...regulamento annexo ao ...13 de março daquelle ...

...Contabilidade do The-...

...o-vos, para os fins con-... Ministro, por despacho ..., resolveu approvar a ...cio n. 6, de 17 do mes-... da Collectoria Federal ... de collector, Estanis-... ...edo Mello, do bacharel ...lvares de Azevedo e ...nte.

...l no Estado da Bahia:
...o-vos, para os fins con-... Ministro, attendendo ... Companhia Extractiva ...solveu, por acto de 26 ...-vos a permittir o des-... ...na alfandega desse ... constantes do incluso ...lo uma machina para ...uerente importou com ...dos terrenos de sua ...ú.

...al no Estado do Ceará:
...-vos, para os fins con-... Ministro, attendendo ...mara Municipal dessa ... 26 de abril proximo ...om o dessa delegacia ...ultimo, resolveu, por ... autorizar-vos a per-... ...o de direitos, nos ter-... , da lei n. 1.144, de ...no passado, do mate-... ...sa relação e que Dona ...astro e Silva pretende ...ao abastecimento de ...ular; devendo, porém, ...lo o documento trans-... ...fficio n. 19, de 23 de ... vos devolvo.

..., para os devidos effei-... ...o, attendendo ao que ... Municipal dessa ci-... ...ittido com o dessa de-... ...naio ultimo, resolveu, ...ente, autorizar-vos a ... livre de direitos, nos ...X, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado por Francisco Ribeiro Leitão com destino ao abastecimento de agua a essa capital. Outrosim, vos recommendo, na fórma do citado despacho, que, depois de competentemente sellado, seja novamente enviado ao Thesouro o documento que incluso vos devolvo.

N. 79 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando Francisco Chagas de Assis para o logar de collector das rendas federaes em Tauhá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito-Santo:

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu approvar o acto de que déstes conta em officio n. 39, de 12 do mesmo mez, e pelo qual designastes José Ruschi para encarregar-se da arrecadação das rendas federaes no municipio de Santa Thereza, nesse Estado, visto ter o serventuario effectivo solicitado dispensa daquelle cargo. Outrosim, vos recommendo, na fórma do citado despacho, que, em casos futuros, façaes a nomeação interina de tres funccionarios, de accordo com o disposto na circular n. 12, de 27 de março do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 20—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de julho proximo findo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 123, de 24 do mez anterior, em que o agente dos impostos de consumo na 4ª circumscripção desse Estado Alonso Felix, nomeado para identico logar na 14ª circumscripção, solicitou o prazo de quatro mezes para assumir o exercicio do seu novo emprego.

N. 21 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 8 do corrente, nomeando Hermenegildo Olorico de Siqueira para o logar de collector das rendas federaes em Pyrinopolis, nesse Estado.

N. 22 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Telesphoro José de Magalhães para o logar de collector das rendas federaes em Catalão, nesse Estado.

N. 23 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 15 do corrente, nomeando João Martins da Rocha para o logar de escrivão das rendas federaes em Catalão, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 78—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 18 do corrente, nomeando Targino da Silva Lopes para o logar de collector das rendas federaes em Ubá, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 97—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu não tomar conhecimento do recurso transmittido com o officio dessa delegacia n. 23, de 18 de setembro de 1902, e interposto pela firma Romariz Ferreira & Comp. da decisão da inspectoria da alfandega, impondo-lhes a multa de 50$, por infracção do § 4º do art. 35 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, verificada no acto da conferencia da mercadoria que a recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 29.075, de agosto do dito anno de 1902, por estar a decisão recorrida dentro da alçada daquella inspectoria e não se verificar nenhuma das hypotheses que possam fazer considerar o alludido recurso como de revista.

N. 98—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 190, de 26 de julho de 1902, e no qual essa mesma delegacia recorre *ex officio* de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por G. de Araujo & Comp., do acto do inspector da alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 600$, por infracção do art. 10 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, resolveu, por despacho de 18 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 115—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a companhia *The North Brasilian Sugar Factory, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 44, de 1 do corrente, resolveu, por despacho de 20 deste mesmo mez, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, alinea *c* da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da lei do orçamento de receita vigente, para o material constante da inclusa relação e que a referida companhia importou da Europa com destino ao serviço da Usina Tiuma, de sua propriedade, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 287 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 213, de 8 de julho proximo findo, transmittindo o requerimento em que o collector das rendas federaes em Mococa Francisco Honorato de Abreu pediu prorogação, por trinta dias, do praso que lhe fora marcado para prestar a devida fiança, resolveu, por despacho de 18 do mesmo mez, que nada ha que deferir, visto já ter o requerente iniciado o respectivo processo perante essa delegacia, segundo informastes no citado officio.

N. 288 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos titulos de 20 do corrente, nomeando o Dr. Antonio Baptista de Carvalho e Abel Arantes Bastos, collector e escrivão da collectoria das rendas federaes em Ribeirão Bonito, nesse Estado.

N. 289 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Francisco Manoel da Silva para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Mococa, nesse Estado.

N. 290—Tendo o conselho fiscal da Caixa Economica desse Estado submettido á consideração do Sr. Ministro, em officio de 28 do mez proximo findo, a proposta do Banco Constructor e Agricola de S. Paulo, offerecendo á venda ao Governo pela quantia de 333:466$ o predio de sua propriedade, á rua da Quitanda esquina da de S. Bento, para installação da referida caixa, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, mandar proceder á avaliação do dito predio, afim de poder resolver sobre a sua acquisição, si se verificar que elle se presta á accommodar, além daquella, qualquer outra repartição federal; o que vos declaro para os devidos effeitos.

——

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1904

Francisco Ferreira Cardoso.— Restitua-se a quantia de 66$ 00.

Celestino Braga & Comp.— Restitua-se a quantia de 65 $, solicitando-se credito.

Companhia Typographica do Brazil.— Restitua-se a quantia de 598$, solicitando-se credito.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 29 de agosto de 1904

A' Inspectoria Geral de Engenharia Naval, declarando ter approvado as instrucções, que se remettem, organizadas por esta Inspectoria para o recebimento de tubos para caldeiras das machinas dos navios e estabelecimentos pertencentes á marinha (aviso n. 1.480).—Foram expedidos identicos ao Arsenal do Rio, Commissariado, Arsenal do Pará e o Arsenal de Matto-Grosso (aviso n. 1.481 a 1.484).

A' Inspectoria de Saude Naval, autorizando a providenciar para que o Director da Enfermaria de Beriboricos da Copacabana adquira, com urgencia, vinte leitos para uso dos doentes que alli forem recolhidos (aviso n. 1.485).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

N. 1.176—Ministerio da Marinha—2ª secção—Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1904.

Sr. contador da marinha. Resolvendo a consulta constante de vosso officio n. 492, de 19 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta numero 9.189, de 18 de março ultimo:

1.º Que os officiaes da armada e classes annexas, reformados antes de 11 de junho de 1890, com graduação no posto immediato, em consequencia dos annos de serviço podem instituir montepio correspondente á essa graduação.

2.º Que a joia e contribuição que, aliás, devem ser calculadas pelo soldo da reforma, *ex-vi* do aviso n. 176 de 9 de fevereiro de 1899, principiarão da data do requerimento ou da anterior nelle indicada.

3.º Que essa joia póde ser paga integralmente, adeantada, ou por desconto em 13 mezes successivos, como nos casos ordinarios, si o official quizer correr o risco da pensão menor si fallecer sem completal-a.

Saude e fraternidade.—*Julio Cesar de Noronha*.

Dia 26

Ao Quartel General, pedindo que providencie afim de ser enviada a esta Secretaria de Estado cópia do contracto, celebrado em 1901, para o aluguel do predio em que funcciona a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina (officio n. 1.187).

A' Carta Maritima:

Transmittindo o relatorio apresentado pelo guarda-marinha confirmado João Pereira de Novaes sobre a viagem que fez ao Norte da Republica no paquete *Mandos* da Companhia Novo Lloyd Brazileiro (officio n. 1.188).

Transmittindo os relatorios apresentados pelos guardas-marinhas confirmados Mario Pinheiro Coimbra e Evandro Santos e referentes á viagem de instrucção que esses officiaes fizeram ao Norte da Republica, em paquete da Companhia Novo Lloyd Brazileiro (officio n. 1.189).

Requerimento despachado

Dia 20 de agosto de 1904

José Martins Pereira.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de agosto de 1904

Ao Sr. Ministerio da Fazenda solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

De 3:668$400 á Delegacia Fiscal no Paraná por conta do § 15, ns. 17, 26 e 30;

De 177$180 á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento a Rolim & Comp.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 46:149$150, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 4:327$900; á Dias Garcia & Comp., 69$520; á Domingos Joaquim da Silva & Comp., 393$720; a Gonçalves Castro & Comp., 781$530, á Nova Fabrica Rink, 32:553$900; a Pinheiro, Filho & Comp., 10:161$600; a Rodrigo Vianna, 321$790 e a Vicente da Cunha Guimarães, 7:539$290 (aviso n. 557);

De 26:550$783, sendo a Azevedo Alves & Irmão, 12:301$300; a Alegria & Comp., 3:724$; á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, 711$; a Cunha Pinto & Comp. 51$; á Companhia União, 594$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 75$770; a F. Briguiet & Comp., 331$500; á J. R. Soares Freixo, 3:029$613; á José Hermida Pazos, 424$; a Vicente da Cunha Guimarães, 1:591$600 e a Frederico Vieira de Freitas, 3:717$ (aviso n. 558);

De 120$968 ao marechal Dr. Francisco Carlos da Luz (aviso n. 559);

De 25:847$215, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 93$500; a Dias Garcia & Comp., 47$230; a Gonçalves Castro & Comp., 3:457$515; a Haupt, Biohn & Comp., 3:058$; á Nova Fabrica Rink, 18:624$200; a Villas Boas & Comp., 159$600 e a Whyte & Comp., 407$180 (aviso n. 560);

De 18$ ao ex-soldado do exercito Francisco Puget (aviso n. 565).

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando averbar nos assentamentos do alumno alferes de infantaria Antonio Francisco de Aragão Sobrinho as alterações constantes da certidão que se remete.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno Candido Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

—Ao intendente geral da Guerra, approvando o contracto celebrado no Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul com varios negociantes para o fornecimento de alguns artigos de expediente que deixarem de ser acceitos em concurrencias anteriores e de outros mandados adoptar por aviso de 16 de novembro do anno findo.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito;

Approvando a proposta que faz o director geral de saude do capitão medico de 4ª classe Dr. Alfredo Ferreira do Valle e do tenente medico de 5ª classe Dr. Pacifico Carlos Pina Guimarães para servirem na guarnição de Matto Grosso, devendo recolher-se a esta Capital para terem outra commissão os tenentes medicos de 5ª classe Drs. Arthur Lobo da Silva e Antonio Ribeiro do Couto e o tenente pharmaceutico Antonio Ferreira da Fonseca.

Concedendo licença:

Para tratamento de saude, ao medico de 4ª classe Dr. Manoel Caetano da Silva e ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Agricola Benjamin Serra, por 90 dias, e ao 2º tenente Innocencio Rosa de Queiroz, por 60 dias;

Para tratar de negocios do seu interesse na Villa do Patrocinio de Caeté, por 30 dias, ao cabo de esquadra do 9º batalhão de infantaria José Antonio de Oliveira.

Mandando:

Por á disposição do governador do Estado do Amazonas o alferes de cavallaria Arnulpho Sarmento;

Servir no 6º regimento de artilharia o alferes-alumno Manoel de Cerqueira Daltro Filho;

Transferindo para o 13º batalhão de infantaria, o alferes do 4º Conrado Felix Serra de Sampaio.

Ministerio da [...] e [...]

Directoria Geral [...]

EXPEDIENTE [...]

Requerimento [...]

Dia 26 de [...]

Manoel Alves d[...] gar a conta [...] de prelio [...] Santos.—Di[...]

Empreza Arrend[...] Ferro Minas e Rio, [...] desta Directoria G[...]

D. Joanna Maria d[...] vores do montepio [...] do contribuinte B[...] va, conductor de [...] da de Ferro Central [...] sello de quatro [...]

Director [...]

Expediente de [...]

Pediu-se á Dire[...] para orçar [...] do regulamento [...] trador dos C[...] Aurelio Fran[...] ás datas de 13 de [...] março deste anno [...] missão, conforme requ[...]

Directoria G[...]

Expediente de 30 [...]

Declarou-se ao [...] Fiscal e Administ[...] do Rio de Janeiro [...] propostas de acc[...] transferencia [...] predios ns. 26, [...] 64 da rua do S[...]

—A' vista do [...] da Estrada de F[...] informou o respe[...] clarou se ao [...] torizado o tr[...] vivas e sementes [...] Nacional do A[...] cujas fazendas se[...] daquella estrada.

DIRECTORIA [...]

Requerimento [...]

Dia 27 de [...]

Carlos Martins V[...] suas provas [...] lizado para prati[...] ferido. As provas [...] como as demais [...] queira certidão, q[...]

Israel Soares [...] dão.— Deferido.

ADMINISTRAÇÃO [...] FEDERAL [...]

Por portaria n. [...] multado em [...] commandante do [...] Mail Steam Pack[...] do artigo 270 do reg[...]

...UDICIARIA

...Appellação

...SUPREMO EM 30 DE ... 1904

...do Sr. desembargador ...—Secretario, o Sr. Dr. ...

...Srs. desembargadores ...spinola e V.Pitanga... ...istrieto.

...AMENTOS

...-corpus

...te, Mario de Oliveira ...pedida ordem de soltura, ...do e incurso no artigo ...Penal.

... Maria Julia do Nasci... ...pedida ordem de sol... ...lemnada no gráo médio

... Bento Gonçalves Leo... ...heiro e Ataliba Candido ...pedida ordem de soltura ...s de fls. 5 e 8.

..., Francisco Agostinho. ... ordem de soltura, á ...do fl. 8.

... Manoel Ferreira.— ...ordem de soltura, visto ...de julho, sem estar en... ...tratando-se de crime

..., José Justino dos San... ...ento, para a primeira ...estando informações o ...l Civil e Criminal.

...e, Manoel Gomes Ri... ...mento para a primeira ...restando informações o ...de Detenção, do motivo ...ou o paciente Manoel ...uereu o *habeas-corpus*.

...e, Joaquim Alves de ...julgamento para a pri... ...ho, prestando informa... ...Tribunal Civil e Cri...

..., João dos Santos.— ...para a primeira sessão ...informações o juiz da

..., Henriqueta Rosa do ...ilva Moura e Arnaldo ...aram a pedida ordem ...rem pronunciados in... ...inado com o art. 358 ...

... Braz Leal de Araujo. ...para a primeira ses... ...stando informações o ...ia.

...José Gonçalves Vianna ...ordem de soltura, á ...fl. 5.

... Alberto Moreira Ju... ...pedido de *habeas-corpus* ...allegações da petição a ...tos que o paciente es... ...rangimento illegal.

... Anselmo Maria Ro... ...a pedida ordem de ...r apresentado na pri... ...lho, prestando infor... ...egalidade da prisão o

...e, Constantino Vespa... ...Decisão identica á de ...formações o juiz da 1ª

N. 3.616 — Paciente, Manoel Fortunato ... — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o juiz da 15ª Pretoria.

N. 3.617—Paciente, Antonio Silva.—Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o delegado da 5ª circumscripção policial urbana.

N. 3.618—Paciente, Antonio Jacintho.—Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o delegado da 16ª circumscripção policial urbana.

N. 3.619 — Paciente, Marcellino Saraiva da Silva. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o juiz da 4ª Pretoria.

N. 3.620—Paciente, Jeronymo de Abreu. —Decisão identica á do n. 3.614, prestando informações o delegado da 12ª circumscripção policial urbana.

N. 3.621— Paciente, Aveloso da Costa. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o delegado da 17ª circumscripção policial urbana.

N. 3.622—Paciente, Jacintho José dos Santos. — Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.623—Paciente, Francisco Vicente.— Decisão identica á de n. 3.614, prestando informações o juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.624—Paciente, Arthur Mario de Seixas.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, livre de qualquer constrangimento, prestando informações o juiz da 6ª Pretoria.

Conflicto de jurisdicção

N. 49—Entre o Dr. juiz da 3ª Pretoria e o Dr. juiz da 6ª Pretoria.—Julgaram procedente o conflicto em favor do juiz da 6ª Pretoria, sómente quanto á conservação em seu juizo do testamento de Antonio José Renda, *ad instar* do disposto no art. 41 do Regulamento das Correições.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 30 DE AGOSTO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 1.024—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; primeiros appellantes, Germano Adolpho Otto, Bart Neuman e Theodoro Carlos Bulblitz; segundo appellante, Jorge Quitas; terceiro appellante, Guilherme Becker; quarto appellante, Fritz Melberg; quinto appellante, Albino Keusel; appellada a Justiça.—Deram provimento á appellação para mandar submetter os réos a novo jury, por nullidade do plenario desde o libello, inclusive.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 945—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

COM DIA

Appellação crime

N. 1.019.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 948, 968, 1.030, 1.031 e 1.063.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 2.317, de 23 do corrente, pagamento de 388$500 á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas, por ordem deste ministerio, em março deste anno;

N. 2.338, de 26 do corrente, idem de 1:449$500 a Alegria & Comp., de fornecimento á E. de F. Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.305, de 23 do corrente, idem de 9:161$ a diversos, de fornecimento á Directoria Geral dos Correios, em julho ultimo.

N. 2.318, de 24 do corrente, idem de 2:500$ á Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Baixo Tocantins e Araguaya, da subvenção relativa á viagem realizada no mez de julho ultimo;

N. 2.332, de 25 do corrente, idem de 765$ a Alegria & Comp., de fornecimentos á Inspecção Geral de Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 2.322, de 24 do corrente, idem de 56$250 á Companhia Novo Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 2.331, de 25 do corrente, idem de 3:200$ a Alegria & Comp., de trabalhos executados para a Inspecção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 2.283, de 22 do corrente, credito de 600$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para occorrer á requisição da administração dos Correios daquelle Estado;

N. 2.307, de 23 do corrente, idem de 2:000$ á Delegacia em Santa Catharina, para occorrer á requisição do administrador dos Correios daquelle Estado;

N. 2.306, de 23 do corrente, idem de 1:000$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para attender á requisição do administrador dos Correios daquelle Estado;

N. 2.308, da mesma data, idem de 1:070$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para attender á requisição do administrador dos Correios daquelle Estado;

N. 2.290, de 22 do corrente, pagamento de 745$312 a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Inspecção Geral de Obras Publicas, nos mezes de abril a junho ultimos;

N. 2.292, da mesma data, idem de 13:351$182 á João Pinheiro da Silva, de fornecimentos á Inspecção Geral de Obras Publicas, em julho ultimo.

N. 2.333, de 25 do corrente, idem de 149$080 a diversos, idem idem, nos mezes de março, maio e junho ultimos;

N. 2.287, de 22 do corrente, idem de 21$480 a Dias Garcia & Comp., idem idem, em abril ultimo.

N. 2.309, de 23 do corrente, idem de 73$772 a A. Guimarães & Comp., idem idem, em janeiro deste anno;

N. 2.310, da mesma data, idem de 1:892$129 a diversos, idem idem, nos mezes de março a maio ultimos.

N. 2.330, de 25 do corrente, idem de 300$000 a Himo & Comp., de fornecimentos á E. de F. Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 2.327, da mesma data, idem de 99$000 a Arsenio Niemeyer, idem idem, em junho ultimo;

N. 2.326, da mesma data, idem de 409$500 a diversos, idem idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.321, de 24 do corrente, idem de 1:414$600, idem idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.316, de 23 do corrente, idem de 196$535 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á mesma Estrada, em maio ultimo;

N. 2.315, da mesma data, idem de 39$307 aos mesmos, idem idem idem;

N. 2.274, de 20 do corrente, idem de 1:701$520 a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de abril a maio ultimos;

N. 2.331, de 29 do corrente, idem de 16:144$247 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março a maio ultimos;

N. 1.950, de 27 de julho de 1903, credito de 2:306$600 á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento da folha relativa ao serviço de recenseamento de 1900, naquelle Estado;

N. 1.765, de 6 de julho de 1903, idem de 3.417$150 á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento da folha relativa ao serviço de recenseamento de 1900, naquelle Estado;

N. 2.346, de 26 do corrente, idem de 410:000$ á E. de F. Central do Brazil, para despezas com a construcção do prolongamento da linha do centro daquella Estrada;

N. 2.328, de 25 do corrente, pagamento de 46$500 a F. Ferreira da Silva, de fornecimento á E. de F. Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 2.329, da mesma data, idem de 132$217 Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem idem idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 2.610, de 26 do corrente, pagamento de 6:491$ a Freire de Aguiar, de fornecimentos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.555, de 19 do corrente, idem de 833$333 ao Dr. Olympio Valladão, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 2.572, de 22 do corrente, idem de 891$496 a diversos, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em julho ultimo;

N. 2.581, de 23 do corrente, idem de 15$ á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos executados na 7ª delegacia urbana, no corrente mez;

N. 2.587, da mesma data, idem de 90$ á João Camuyrano, de frete de uma lancha para o serviço de desembarque de retirantes dos Estados flagellados pela secca durante o mez de julho ultimo;

N. 2.584, da mesma data, idem de 456$700 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, de livros encadernados para a Secretaria de Estado deste Ministerio, durante os mezes de janeiro a junho ultimos;

N. 2.598, de 24 do corrente, credito de 268$816 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento da gratificação que compete ao Dr. Geroncio Flarante Pires Ferreira;

N. 2.580, de 23 do corrente, pagamento de 1:082$ a Ernesto Betim Paes Leme, de trabalhos executados na Escola Correccional Quinze de Novembro;

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso: n. 160, de 26 do corrente, de 33$502 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimento de 1.000 kilos de carvão Cardiff, destinado á illuminação electrica da Secretaria de Estado deste Ministerio.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 20, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 7 de abril, credito de 6:665$087 áquella delegacia, para pagamento dos vencimentos do chefe de secção bacharel Francisco Chateaubriand Bandeira de Mello;

N. 116, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 6 de julho, idem de 50$000 áquella delegacia, para pagamento da restituição da multa imposta em 1902 pela Administração dos Correios a Antonio da Silva Magalhães;

N. 93, da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 18 de junho, idem de 70$000 áquella delegacia, para pagamento da pensionista D. Maria José Olyntho de Carvalho, no corrente exercicio;

N. 114, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 21 de junho, idem de 24$000 áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Ernesto Augusto de Freitas;

N. 121, da mesma delegacia, de 11 de junho, idem de 3:106$666 áquella delegacia, para pagamento de gratificações addicionaes vencidas de 29 de maio de 1899 a 31 de dezembro de 1901, pelo Dr. Francisco de Paula Rodrigues;

N. 110, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, credito de 480$000 ao Thesouro Federal, para pagamento das pensões conhecidas de D. Francisca de Azambuja;

N. 272, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 16 do corrente, pagamento de 155$500 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao laboratorio, em julho ultimo.

N. 96, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 1 de julho, credito de 46$341, ouro, e 140$547, papel, áquella delegacia, para pagamento de instituição de direitos a J. Franco de Sá & Comp.;

N. 719, da Casa da Moeda, de 15 do corrente, pagamento de 2:197$800 a Minnich & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em março ultimo;

N. 109, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 29 de julho, credito de 560$ ao Thesouro Federal, para pagamento de fornecimento a D. Esther Nielson de Azevedo Marques, no corrente exercicio;

N. 79, da Recebedoria desta Capital, de 4 do corrente idem de 1:339$100 áquella repartição, para pagamento de restituição a Manoel Ribeiro & Comp., e outros;

N. 61, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 10 de julho de 1903, idem de 35$ áquella delegacia, para pagamento da porcentagem devida em 1902 ao collector Carlos Piali;

N. 35, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 29 de março, idem de 66$ ao Thesouro Federal, para pagamento da pensionista D. Palmyra Leandro do Livramento;

N. 735, da Imprensa Nacional, de 29 de agosto, pagamento de 17:063$400 á E. Lambert, de material fornecido áquella repartição;

N. 137, da mesma repartição, da mesma data, idem de 36:881$360, ao mesmo, idem idem.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Jeronymo Dias de Araujo, pagamento de 59$800, de fardamentos não recebidos no anno de 1896;

De Joaquim Pedro Salgado e Carlos Buarque de Macedo, idem de 32$, de serviço ao Ministerio da Guerra, em 1902;

De Manoel Salviano Simão, idem de 89$530, de fardamentos não recebidos, em 1902;

De José Marinho da Silva, idem de 34$080, idem idem idem;

De João Evangelista Leal Pacheco, idem de 66$, de gratificação de trimestre, vencido em 1900;

De F. F. Braga, idem de 370$500, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça, em 1902;

De Agostinho Maximiano Alves, idem de 45$, de gratificação de trimestre, que venceu na Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1901;

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.446, de 250$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, para pagamento de oito rodas metalicas, mandadas confeccionar para substituir as que se acham estragadas no ... apparelho de luz do pharol ... quelle Estado.

—Ministerio da Guerra—Aviso ... 27 do corrente, pagamento de ... diversos, de fornecimentos á Int... ral da Guerra, no actual exercicio.

—

Nova planta assucar...

Acaba de ser descoberta em A... planta que produz grande quan... teria doce ou saccharina, que ... e que é de um doce muito ...

Esta planta é da mesma famil... Allemanha se conhece pelo n... gundenkraut» (*eupatorium* ...) um arbusto de oito a 12 polleg... tura. O chimico Bertoni assegur... planta é de um grande valor in... causa da enorme quantidade de ... tural que contém.

Seu nome scientifico é *eupatorium ... dium* e, segundo experiencias fei... descobridor, o director do Institu... de Assumpção, esta planta d... 20 a 30 vezes mais doce do que ... ou de beterraba.

—

Directoria de Meteoro...

— Serviço Meteorologico Nacion... — ... Urbana — Resumo das observaç... correspondentes ao dia 26 de agosto ... 19...

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	
	m/m	m/m	m
Evaporação á sombra......	4.50	5.20	10
Chuva cahida...	—	—	
Temperatura media de hontem	24°.00	24°.10	2 .40

—

Directoria de Meteorol...

—Serviço Meteorologico Nacio... — S... Urbana — Resumo das observaç... correspondentes ao dia 28 de agosto de ...

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	
	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra......	1.00	1.40	
Chuva cahida..	26,80	1 .50	
Temperatura média de hontem	20°.75	21°.35	

...oria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magne-
...de agosto de 1904 (segunda-feira).

Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)		Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade		Temperatura maxima (Exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
										Observações feitas uma vez em 24 horas					
m/m	0	m/m	°/o							0	0	0	m/m	m/m	h
[illegible]	15.7	12.41	93.1	ENE	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
[illegible]	15.7	12.41	93.1	NE	1	—	—	—		—	—	—	—	—	—
[illegible]	15.8	12.49	93.1	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
[illegible]	15.8	12.49	93.1	ENE	2	—	—	—		—	—	—	—	—	—
[illegible]	15.8	12.35	92 1	Calma	0	—	—	—		—	—	—	—	—	—
[illegible]	15.9	12.43	92.2	Calma	0	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	16.0	12.65	93.4	NNE	1	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	16.1	12.03	88.0	NNE	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	16.8	12.04	84.8	SE	4	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.6	12.38	82.9	ESE	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	18.0	12. 2	84.0	SE	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.2	12.80	88.0	SE	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	0.85	14.90	—
[illegible]	17.2	12.80	88.0	SE	4	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.0	12.61	87.8	ESE	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.5	12.45	83.9	ESE	5	Incerto	..	..	40	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.7	12.04	80.0	ESE	4	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.6	11.96	80.0	ENE	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.0	11.76	81.2	ENE	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.2	11.50	79 0	ESE	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.2	11.21	83.6	ESE	6	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.2	11.50	7?.0	ENE	3	Incerto	..	..	10	17.6	17.8	15.3	—	—	0.00
[illegible]	17.0	11.21	77.8	ENE	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.2	11.36	78.0	ENE	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—
[illegible]	17.1	11.29	77.9	ENE	3	—	—	—		—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 39' 35" SW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9. h. 07m a. t. m. do Rio

Capital, 30 de agosto de 1904

Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmospherico	Meteôro	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado atmospherico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
0	m/m	°/o							0	0	0	m/m
...5.2	20.49	86.0	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Aragem	Bom	31 0	22.5	26.75	1.00
—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	E	Regular	?	—	—	—	—
—	—	—	Limpo	Muito bom	—	ENE	Duro	Bom	—	—	—	—
...9	18.28	69.9	Meio nublado	Muito bom	—	SSW	Fresco	Muito bom	28.4	21.4	25.40	6.00
...6.3	15.79	66.0	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Regular	Variavel	27.7	22 9	25.30	4.00
—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSE	Regular	Bom	—	—	—	—
...5 6	17.80	73.0	Meio nublado	Bom	—	SSW	Fraco	Incerto	26.7	22.3	24.45	9.00
...4.6	12.61	54.8	Meio nublado	Claro	—	SSE	Regular	Muito bom	33.6	20.2	26.90	—
—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
...5.0	17.67	74.9	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Bom	27.9	23.0	25.45	—
...5.0	17.30	73.3	Quasi limpo	Muito claro	—	SSE	Muito fraco	Variavel	26.5	21.0	23.75	—
...5.0	16.76	71.0	Quasi limpo	Sombrio	—	S	Regular	Claro	27.9	20.5	24.20	6.00
...5.9	18.89	76.0	Limpo	Claro	—	NW	Bafagem	Bom	30.9	27.0	28.95	—
...0.2	14.66	83.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	S	Fraco	Incerto	22.3	16.3	19.30	1.00
...0.0	18.30	70.8	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Aragem	Incerto	17.8	15.3	16.55	14.90
...2.2	9.07	85.0	Nublado	Encoberto	—	E	Muito fraco	Encoberto	18.0	10.0	14.00	—
—	—	—	Limpo	Bom	—	—	Calma	Incerto	—	—	—	—
—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	SE	Bafagem	Máo	—	—	—	—
...3.5	10.07	87.4	Quasi nublado	Bom	—	NNE	Muito fraco	Variavel	15.0	8.0	11.50	—
...7.4	12.37	83.8	Nublado	Encoberto	—	N	Muito fraco	Encoberto	17.5	12.5	15.00	?
...4.0	9.25	78.0	Nublado	?	—	NE	Regular	?	19.0	8.0	13.50	—
...5.0	12.14	95.6	Nublado	Máo	Chuva forte	SE	Bafagem	Variavel	18.3	15.8	17.05	—
...4.5	11.88	93.6	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Aragem	Bom	18.4	13.6	16.00	—
...8.0	?	?	Quasi limpo	?	—	?	Aragem	?	19.0	4.0	11.50	—
...7.0	0.44	6.0	Limpo	?	—	NE	Aragem	?	16.0	0.0	8.00	—
...7.0	4.30	57.0	Limpo	?	—	S	Duro	?	19.0	0.0	9.50	—

... Na Capital o tempo se conservará bom.

...tarde e na noite de hontem.

...hiram aguaceiros no correr do dia e da noite de hontem.

...ojou ao NW hoje pela manhã, chovendo desde a madrugada.

...este signal (x) ...ão de hontem.

...de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

[illegible] de agosto 64 pessoas, sendo:

Nacionaes	54
Estrangeiros	10
	64
Do sexo masculino	34
Do sexo feminino	30
	64
Maiores de 12 annos	37
Menores de 12 annos	27
	64
Indigentes	27

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Maroim*, para Pernambuco, Mossoró e Aracaty, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Catania*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Attivitá*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

— Amanhã:

Pelo *Thames*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás [illegible] da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

1337

Weit & Comp., negociantes, estabelecidos em Paris (França), representados nesta Capital Federal, por seu bastante procurador, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, como prova a procuração annexa, veem apresentar a meritissima Junta Commercial, a marca ao lado collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu papel para cigarros, denominado *Papier Universal*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fórma estreita oblonga, em papel de côr azul, tendo na parte superior, em typos pretos, os dizeres: *Papier à Cigarette qualité superieure et garantie* — No centro um grande rectangulo [illegible] de linha preta, com as quatro extremidades quebradas, e, no seu interior, a figura de um dragão ou griphão azul, voltado para a direita, pousando uma das garras erguida sobre um globo. Lateralmente, em duplicata, vê-se uma facha larga em sentido horizontal, com as pontas enroscadas, fundo dourado e as palavras *Papier Universal*, em typo azul, repetidas, [illegible] extremidades do rotulo azul, tambem em duplicata, a mesma facha, dentro de um rectangulo, formado por linhas pretas em sentido vertical, com os dizeres superior e inferior á facha *60 Cahiers N. 50D/60*. Abaixo do dragão ou griphão lê-se *Marque deposée en France et à l'Etranger*. A referida marca será usada em papel lustroso de toda e qualquer côr e servirá para ser collada por fóra das caixas, contendo um determinado numero de pacotes de papel, para confecção de cigarros do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de tresentos réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. P. P. Joaquim José Teixeira de Carvalho. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 13 de agosto de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*. Registrada sob n. 1.337, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.338

Weit & Comp., negociantes, estabelecidos em Paris (França), representados nesta Capital Federal, por seu bastante procurador, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, como prova a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca ao lado collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu papel para cigarros, denominado: *Papier Universal*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fórma estreita oblonga, em papel de côr azul, tendo na parte superior em typos pretos os dizeres: *Papier a Cigarette qualité superieure et garantie*. No centro um grande rectangulo de fundo dourado, margeado por traços de linha preta com as quatro extremidades quebradas e, no seu interior, a figura de um dragão ou griphão azul, voltado para a direita, pousando uma das garras erguida sobre um globo. Lateralmente, em duplicata, vê-se uma facha larga em sentido horizontal, com as pontas enroscadas, fundo dourado e as palavras, em typo azul, repetidas: *«Papier Universal» 10 B*, em carimbo. Abaixo do dragão ou griphão lê-se: *«Marque deposée en France et à l'Etranger»*. A referida marca será usada em papel lustroso, de toda e qualquer côr e servirá para ser collada por fóra das caixas, contendo um determinado numero de pacotes de papel para confecção de cigarros do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904.—Por procuração, *Joaquim José Teixeira de Carvalho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 13 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.338, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.339

Weit & Comp., negociantes, [illegible] em Paris (França), representados [illegible] Capital Federal, por seu bastante [illegible] Dr. Joaquim José Teixeira [illegible] prova a procuração [illegible] á meritissima Junta [illegible] ao lado collada, adoptada pelos supplicantes [illegible] distinguir [illegible] denominado: *Papier Universal*, a qual [illegible] seguinte: [illegible] oblonga em papel de cô[illegible] tendo no centro um rectan[illegible] dourado, margeado [illegible] preta, com as quatro [illegible] curvas e, no seu [illegible] dragão ou griphão [illegible] tado para a direita, pousando [illegible] erguida sobre um globo. [illegible] em duplicata, vê-se [illegible] sentido vertical, com [illegible] fundo dourado e as palavras [illegible] *Papier Universel* [illegible] tido. Em uma das [illegible] lê-se: *Gommé* [illegible] A marca será usada em papel [illegible] e qualquer côr e servirá para [illegible] determinado numero [illegible] a confecção dos cigarros [illegible] e commercio dos supplicantes [illegible] distinguir e melhor garantir [illegible] de propriedade. Sobre uma estampilha [illegible] 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de [illegible] 1904. Por procuração, *Joaquim* [illegible] *xeira de Carvalho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, [illegible] tarde de 13 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.339 por [illegible] da Junta Commercial, em sessão [illegible] Pagou no primeiro exemplar 6$600 [illegible] por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 [illegible] de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo [illegible] Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.340

Weit & Comp., negociantes, [illegible] em Paris (França), representados [illegible] pital Federal, por seu bastante pro[illegible] Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho [illegible] prova a procuração annexa, veem [illegible] á meritissima Junta Commercial [illegible] lado collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu papel para [illegible] denominado: *Papier Univers*[illegible] siste no seguinte: Um rotulo [illegible] treita oblonga em papel de côr [illegible] tendo no centro um rectangulo [illegible] dourado, margeado por traços [illegible] com as quatro extremidades [illegible] no seu interior a figura [illegible] ou griphão, voltado para [illegible] sando uma das garras erguida [illegible] globo. Lateralmente, em duplicata [illegible] uma facha estreita, em sentido [illegible] as pontas enroscadas, fundo dourado [illegible] lavras, em typo azul [illegible] *10 B* repetidas [illegible] Lê-se: *Gommé* [illegible] Esta marca será usada em papel [illegible] de toda e qualquer côr e servirá [illegible] um determinado numero [illegible] para a confecção dos cigarros [illegible] fabrico e commercio dos supplicantes [illegible] de bem distinguir e melhor garantir [illegible] direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. Por procuração [illegible] *de Carvalho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, [illegible]

...ze ...o de 1904. —O secreta... ...a.

...ada sob n. 1.340, por despacho da ...ommercial em sessão de hoje. Pagou ...xemplar 6$600 de sello por estam... Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904. ...retario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o ... da Junta Commercial da Capital ...)

N. 1.341

... & Comp., negociantes, estabelecidos ...s (França), representados nesta Ca... ...ederal por seu bastante procurador, ...uim José Teixeira de Carvalho, como ... procuração annexa, veem apre... meritissima Junta Commercial, a ... lado collada, adoptada pelos suppli... ...ra distinguir o seu papel para ci... ...enominado *Papier Universal*, a qual ...o seguinte: Um rotulo de fórma oblonga, em papel de côr azul. ... parte superior em typos pretos os ... *Papier à Cigarette qualité superieure* ...*ie*. No centro, um grande rectan... ...undo dourado, margeado por traços ... preta, com as quatro extremidades ...s e no seu interior a figura de um ... griphão azul, voltado para a di... ...usando uma das garras erguida ... globo. Lateralmente, em dupli... ... uma facha larga, em sentido hori... ...n as pontas enroscadas, fundo dou... ... palavras, em typo azul repetidas: ...*iversal, 12—C*, em carimbo. Abaixo ... ou griphão lê-se « *Marque deposé ...et à l'Etranger* ». A referida marca ...a em papel lustroso, de toda e ...cor e servirá para ser collada por ... caixas, contendo um determinado ... pacotes de papel para confecção ...os do fabrico e commercio dos ...es, afim de bem distinguir e melhor ... os seus direitos de propriedade. ... estampilha de 300 réis. Rio de ...3 de agosto de 1904. — P. P. ...*osé Teixeira de Carvalho*.

...sentada na secretaria da Junta Com... ...a Capital Federal, á 1 hora da ...de agosto de 1904.—O secretario, ...*liveira*.

...strada sob n. 1.341, por despacho da ...mercial, em sessão de hoje. Pagou ... exemplar 6$600 de sello por es... Rio de Janeiro, 22 de agosto de ...ecretario, *Cesar de Oliveira*. (Es... ...imbo da Junta Commercial da ...eral.)

N. 1.342

...Comp, negociantes, estabelecidos ...(França) representados, nesta Ca... ...eral por seu bastante procurador, ...m José Teixeira de Carvalho, ... procuração annexa, veem apre... ...meritissima Junta Commercial, a ...a collada, adoptada pelos sup li... ... distinguir o envolucro de papel ...os denominado *Papier Universal*. ...siste no seguinte: Um rotulo em ...alquer cor, de fórma rectangular, ...to uma facha com as pontas en... ...s palavras *Papier Universal*, se... ...em typos miudos os dizeres em ...anto á qualidade do papel e á ...preparo e uso do mesmo com a ... *Enger la marque*, representada ... facha acima descripta, tendo á ...seguinte: *N. 5D—60* e abaixo da ... facha: *Deposée en France et à* ... ...o centro, um pequeno rectangulo ...extremidades em curvas, formado ... de linha preta, e no seu inte... ...m de um dragão ou griphão, vol... ...direita, pousando uma das garras sobre um globo. Inferiormente á ... ...ta em formato maior ... inscripção repetida em typos grandes: *Papier Universal*. A referida marca será usada em papel meio cartonado e lustroso de toda e qualquer cor, de typo dourado ou prateado e servirá para envolucrar um determinado numero de folhas finas gommadas, para confecção de cigarros do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904.—*Joaquim José Teixeira de Carvalho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 13 de agosto de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.342, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904. —O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.343

Weit & Comp., negociantes, estabelecidos em Paris (França), representados nesta Capital Federal por seu bastante procurador, Dr. Joaquim José Teixeira de Carvalho, como prova com a procuração annexa, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca ao lado collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu papel para cigarros, denominado *Papier Universal*, a qual consiste no seguinte: um rotulo de fórma estreita oblonga em papel de côr azul, tendo na parte superior, em typos pretos, os dizeres *Papier à Cigarette qualité superieure et garantie*. No centro um grande rectangulo de fundo dourado, margeado por traços de linha preta com as quatro extremidades quebradas e, no seu interior, a figura de um dragão ou griphão azul, voltado para a direita, pousando uma dos garras erguida sobre um globo. Lateralmente, em duplicata, vê-se uma facha larga em sentido horisontal com as pontas enroscadas, fundo dourado e as palavras em typo azul repetidas: *Papier Universal*, ainda nas extremidades do rotulo azul tambem em duplicata, a mesma facha dentro de um rectangulo, formado por linhas pretas em sentido vertical com os dizeres superior e inferior á facha: *60 Cahiers N. 6 D — 60*. Abaixo do dragão ou griphão lê-se: *Marque deposée en France et à l'Etranger*. A referida marca será usada em papel lustroso de toda e qualquer côr e servirá para ser collada por fóra das caixas, contendo um determinado numero de pacotes de papel para confecção de cigarros, do fabrico e commercio dos supplicantes, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1904. — Por procuração *Joaquim José Teixeira de Carvalho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 13 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.343, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 4.071

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaceutico, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos, á rua do Passeio n. 23, sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar á meritissima Junta Commercial o rotulo acima collado, destinado a distinguir uma especialidade pharmaceutica, que se apresenta sob a fórma de um elixir, preparado de sua composição e fabrico, a que denominou — *Cascarina glycerinada* — denominação creada pelo supplicante, para distinguir o seu dito preparado e garantir-lhe todos os direitos de propriedade, commercio e industria.

No rotulo acima collado, além do titulo —*Cascarina glycerinada*— cujo registro o supplicante ora pede, encontra-se tambem o emblema já registrado nesta junta, pelo requerente, para todos os productos de sua fabrica, lendo-se mais na parte superior a palavra—*Laxativo*— e lateralmente os dizeres —*Regulador do ventre—Não produz colicas*— No mesmo rotulo encontram-se ainda os dizeres—*Poderoso especifico contra a prisão habitual do ventre e a dyspepsia gastrica* (auto-intoxicação). A referida marca póde variar em côres e dimensões.

Rio, 25 de março de 1904. — *Orlando Rangel*.

Registrada sob o n. 4.071, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estavam inutilizados sellos no valor de 6$600.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 29 de agosto de 1904..........		5.904:645$280
Idem do dia 30:		
Em papel...	120:778$257	
Em ouro....	40:932$021	161:710$278
		6.066:355$558
Em igual periodo de 1903		5.429:512$909

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 30 de agosto de 1904....	22 023$876
Idem dos dias 1 a 30	722:657$030
Em igual periodo de 1903	736:822$383

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 30 de agosto de 1904

Interior........................		95:416$116
Consumo:		
Fumo........	1:722$500	
Bebidas........	151$200	
Phosphoros....	3:000$000	
Calçado.......	2:740$000	
Velas.........	500$000	
Perfumarias...	162$000	
Especialidades pharmaceuticas	56$000	
Conservas.....	1:510$000	
Chapéos.......	260$000	
Tecidos.......	60$000	
Registro......	60$000	10:221$700
Extraordinaria		2:172$449
Deposito.....................		25$000
Renda com applicação especial....		167$471
		108:182$736

Renda de 1 a 29 de agosto de 1904	2.980:500$464
	3.088:683$200
Renda de igual periodo de 1903	3.187:266$483
Differença para menos	98:583$283

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações: civel n. 2.959, appellante, Raul de Andrade; appellados, a Fazenda Municipal e outros; e commerciaes n. 2.836, appellante, José Lino Pinheiro Valle; appellado, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; n. 2.883, appellantes Freitas Brandão & Comp.; appellados, a massa fallida de Santos & Comp. e Joaquim Antonio Sellos; n. 2.923, appellante, o tenente-coronel Severiano Pereira de Mello; appellado, Joaquim Ferreira Lobo; n. 2.995, appellante, Carlos Maglia Bezzini, syndico da massa fallida de A. Formazini; appellada, a Companhia Morro da Mina; n. 2.962, appellante, o Banco da Bahia, appellado, Banco da Republica do Brazil; terão logar na sessão da Camara Civil do dia 1 de setembro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de agosto de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 1.019, appellante, Miguel Cesar; appellada, a Justiça, terá logar na sessão da Camara Criminal no dia 2 de setembro proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de agosto de 1904.—No impedimento do Dr. secretario, o amanuense, *Henrique Wanderley*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro proximo futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma Escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1904.— O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta, nesta Secretaria, a inscripção de exames de 2ª epoca.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, a contar de 8 do corrente, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de pharmaceuticos, constando o mesmo concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de março ultimo, sobre pharmacia e legislação sanitaria relativa a esse ramo de serviço.

Os concurrentes em seus requerimentos deverão indicar a pagina e livro em que teem seus diplomas registrados nesta repartição.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de agosto de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua General Pedra n. 150.

Rua da Saúde ns. 261 e 263.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 20 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Saude ns. 215, 239 e 209.

Rua Barão de S. Felix n. 169.

Rua Senador Pompeu n. 121 A (avenida).

Ladeira João Homem ns. 38 e 54.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do terreno abaixo mencionado, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido terreno, sob as penas da lei, rua S. Martinho n.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 24 de agosto de 1904.— *Dr. J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, do predio abaixo mencionado, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento da intimação que lhes foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 27.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios e dos terrenos abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios e terrenos, sob as penas da lei.

Rua da Saude ns. 199, 203 e 2[illegible] sobrado).

Rua Capitão Senna n. 27.

Rua Barão de S. Felix ns. 126 e [illegible] renos)

Rua do Riachuelo n. 159.

Rua do Lavradio n. 44 (1º andar).

Rua Frei Caneca n. 180.

Rio de Janeiro, Secretaria da D[irectoria] Geral de Saude Publica, 31 de a[gosto de] 1904.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*

Directoria das Rend[as] Publicas

DE CONCURRENCIA PARA FORNECI[MENTO E] MONTAGEM DE UM ASCENSOR ELECTR[ICO PARA] O EDIFICIO DA CAIXA DE AMORTI[ZAÇÃO]

Por ser o dia 28 domingo, fica p[rorogado] o prazo para o recebimento de [propostas] para o fornecimento e montagem d[e ascensor] electrico para a Caixa de Amortiza[ção até o] dia 31 do corrente mez, ás 2 horas [...]

Directoria das Rendas Publicas, [...] agosto de 1904.— *Luiz R. Cavalcan[ti de Albu]buquerque*, director das Rendas Pub[licas].

Imprensa Nacion[al]

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral a[cha-se] aberta nesta repartição concurr[encia para] a venda de um motor a gaz, do a[uctor alle]mão Otto, com a força de dous [...] cavallos, com duzentas rotações p[or mi]nuto e consumindo um metro [cubico de] gaz por hora, tendo um apparelho [...] que produz a scentelha para a ex[plosão do] gaz.

A concurrencia será encerrad[a na quinta-]feira, 1 de setembro do corrente [...] vendo as propostas ser abertas ne[sse mesmo] dia, ás 12 horas da manhã, no g[abinete da] directoria.

Secção Central, 27 de agosto d[e 1904.—] *Saturnino Argollo*.

Caixa de Amortiz[ação]

De ordem do Sr. inspector, [...] que, tendo se extraviado o titulo [...] geral da divida publica do valor [...] 1:000$, juro annual de 5 % (antigo [...]) e n. 2.814, emittido em 18[...], a[...] nome de João Baptista de Mel[...] Sobrinho, vae ser expedido n[...] dentro do prazo legal, não h[...] [reclam]ação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de [...] 1904. — O 4º escripturario, *Em[...] Guimarães*.

Quartel General da [Marinha]

De ordem do Sr. contra-alm[irante chefe] do estado maior general deve [comparecer] neste quartel general, para obj[ecto de ser]viço, no prazo de cinco dias, o [...] nha confirmado Octavio Burnier [...]

Quartel General da Marinha, 29 [...] 1904.—*Miguel Antonio Pestana*, [...]

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almira[nte ...] previno aos candidatos á car[ta de ...] marinha mercante que o exam[e ...] na proxima quinta-feira, 1 de [...] 10 horas da manhã.

Escola Naval, 30 de agosto [...] *Lucidio Augusto Pereira do Lago*

...validos da Patria

(...E REFORMADOS)

...Exm. Sr. marechal chefe do ...Exercito, são chamadas a ...a-lo, dentro do prazo de ...data, sob pena de não ...nenhuma reclamação relativa...os, as seguintes praças ...exercito, a saber:

...José Leopoldo Polaco.
... Furtado de Mendonça.

...de Oliveira.
...de ...ma.
...Feitosa.
...Ferreira.
...de Silva.
...da Silva.
...do Jacintho da Silva.
...de Araujo.
...as.
...Corrêa.
...Ferreira.

...do Bom Jesus, 12 de agosto ... *Vicente Martins*, coronel... (*

...de Ferro Central do Brazil

...PARA FORNECIMENTO DO MA...ARIO Á INSTALLAÇÃO DA ...TELEPHONICA DE CIRCUITO ME...LICO

...da directoria, faço publico que, ...o dia 31 do proximo mez de ...intendencia desta estrada, serão ...propostas para o fornecimento do ...rio á installação da nova ...de circuito metallico fe...acordo com a relação que se acha ...intendencia, á disposição dos in...a para ser examinada.

...correncia versará sobre o preço em ...e prazo para o fornecimento.

...concurrentes deverão comparecer na ...intendencia no dia e hora acima indi...com as propostas fechadas, devida...selladas, datadas, assignadas, com ...de suas residencias e deverão exhi...separado, no acto da entrega da ...o recibo da caução de 2:000$, pré...feita na thesouraria desta estrada ...garantir a assignatura do contracto, e ...assim a prova de estar o proponente ...com a Fazenda Municipal quanto ao ...do imposto de alvarás de licença ...exercicio de negocio, profissão e in...

...concurrentes poderão offerecer mate...de qualquer fabrica reputada ...ordem, mantidos os typos indi...na referida relação, e bem assim de...acceitar as instrucções para o ser...concurrencias.

...da Estrada de Ferro Central do ...de julho de 1904. — O secretario, ...*Fernandes Figueira*. (*

...NCIA PARA FORNECIMENTO DE MA...CHINAS E FERRAMENTAS

...da directoria, faço publico que ...do dia 31 do proximo mez de ou...intendencia desta Estrada, serão ...propostas para o fornecimento de ...e ferramentas, necessarias ao ser...officinas do Engenho de Dentro, de ...com as relações e desenhos á dispo...interessados na mesma intenden...serem examinados.

...currencia versará sobre o preço em ...unidade do material e prazo para ...iva entrega.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000$000, préviamente feita na thesouraria da Estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de agosto de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DA LANCHA «FRANCISCO GLYCERIO» ENCALHADA NO TRAPICHE DA GAMBÔA, ONDE PÓDE SER EXAMINADA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 15 do mez de setembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas na secretaria desta repartição para compra da lancha *Francisco Glycerio*, nas condições em que se acha, com o casco, caldeira, machina de alta e baixa pressão, etc., em máo estado de conservação.

As propostas, feitas em duplicata, escripturadas a tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, deverão conter, escripta por extenso e em algarismos, a quantia offerecida para acquisição da dita lancha.

O proponente se obrigará a retirar a lancha do referido trapiche dentro do prazo de 15 dias, contados da data da acceitação da proposta.

Para garantia de sua offerta, o proponente fará, na thesouraria desta repartição, o deposito, por meio de uma caução de 50$, que reverterá á Fazenda Nacional no caso de falta de cumprimento da respectiva proposta.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1904.—*Euclides Barroso*, vice-director. (*

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE ASSOALHOS DE MADEIRA NO ALMOXARIFADO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para a collocação de assoalhos de madeira nos dous pavimentos terreos do almoxarifado desta directoria.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes, na importancia de 300 réis, por folha de papel, escripta no todo ou em parte, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras.

Os Srs. proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com os impostos federaes e municipaes.

As propostas serão abertas no dia seguinte ao encerramento da concurrencia (2 de setembro proximo), ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já convidados os senhores proponentes para assistirem a esse acto, podendo se fazer representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 18 de agosto de 1904.— O sub-director interino. — *B. Aragão Faria Rocha*. (*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 °/o para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Rosa Luiza da Costa Sampaio, em autos de executivo hypothecario que lhe move Ferreira Balthazar & Comp.

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 22:400$, preço este por que vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20 °/o e na fórma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: Avaliação—Os abaixo assignados, avaliadores, nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial, para avaliarem os bens penhorados a D. Rosa Luiza da Costa Sampaio e outros, a requerimento de Ferreira Balthazar & Comp., cumprindo o respeitavel mandado, procederam pela fórma seguinte: Um sitio na Cachoeira da Tijuca, n. 6, tendo uma área de terreno que mede duzentos e quarenta e cinco mil e tres metros quadrados (245.003^{m2}), confrontando com terrenos de José Alkain, Langrube, Fazenda Nacional (Floresta), J. J. Lopes e Couto Ferraz. Tem neste sitio um predio terreo, que tem de frente 12 metros e de fundos 16,^{m}80; sua formação é de pedra, cal e tijolo, divisões de tijolo e estuque, com porta e quatro janellas de frente e duas de cada lado, varanda na frente sobre varaes de ferro, fechado com grade de ferro e corrimão, no fundo duas janellas e duas portas, tendo tambem varanda; dividido em duas salas, quatro quartos, saleta, quarto, despensa e cozinha, todo assoalhado e forrado, menos a cozinha, que é ladrilhada e telha vã. Tem mais um chalet com 11^{m},50 de frente por 6^{m},70 de fundo com duas portas e duas janellas de frente; este chalet é assobradado e tem em cada uma das portas escadas que dão servidão ao predio; no fundo, no assobradado, duas janellas, dividido em duas salas e tres quartos; o pavimento terreo em cocheira, um commodo para criado. Uma meia agua ao lado do chalet, dividida em uma divisão com forro, um commodo para guardar gallinhas e um quarto. Tem mais um cercado para gallinhas, fechado com arame trançado, e dentro deste cercado uma casa comprida fechada tambem de arame trançado para guardar criações. Tem mais no mesmo sitio muitas arvores fructiferas, cachoeiras e diversas nascentes de agua; dão o valor de vinte e oito contos de réis (28:000$000). Rio de Janeiro, 19 de julho de 1904.—*Ildefonso de Azevedo.—Antonio Joaquim da Silva Fontes.* (Estava sellada.) E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do estylo, os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dar e maior lanço offerecer acima da quantia de 22:400$, preço por que vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20 °/o e na fórma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19

de janeiro de 1890, os bens acima discriminados; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 29 de agosto de 1904. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.—*Enéas Galvão.*

Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, sub-pretor em exercicio da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc., etc.:

Faço saber a Alvaro Ayres de Souza que por este juizo está sendo processado pela contravenção do art. 377 do Codigo Penal: e como não tenha sido encontrado afim de ser pessoalmente citado para, dentro do improrogavel prazo de 24 horas, apresentar defesa, pelo presente o cito com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para apresentar neste juizo, á praça da Republica n. 12 (Palacio da Justiça), o que for a bem de sua defesa no processo supra declarado. E para que chegue ao seu conhecimento mandei expedir o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Quinta Pretoria, 30 de agosto de 1904. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Maximiano Gomes de Paiva.*

São Borja

O cidadão Leão Alfredo Berthe, juiz districtal da séde do municipio de São Borja etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 ditas virem que pelos advogados coronel Julio Garcia Trais e doutor Homero Baptista, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Cidadão Juiz Districtal do Civil—Dizem Manoel dos Santos Loureiro e sua mulher Dona Etelvina Lopes Loureiro, Belchior Rodrigues Goulart, Dona Anna de Oliveira Lopes, Manoel Missioneiro Lopes, por seu filho e tutelado menor impubere Armando dos Santos Lopes, Dona Candida dos Santos Pires, Augusto dos Santos Loureiro, por si e por seus tutelados menores puberes Maria Luiza dos Santos Loureiro e Brasiliana dos Santos Loureiro, e menor impubere Maria Santa dos Santos Loureiro, Dona Anna Pereira Loureiro, por si e por seus filhos e tutelados menores puberes Antonio Pereira Dornelles e Delminda Pereira Dornelles, e menor impubere Soliz, por seu procurador: Que possuem em commum com os interessados, constantes da relação inclusa, o campo do 2º districto deste municipio, comprehendido nas seguintes divisas: ao norte, o arroio Itacuruby; ao sul o arroio Iguariaçá; a oéste, o arroio Camaquan; e a lésta, uma vertente que vem da «Chacara» e desagua no arroio do Geraldo, o boqueirão dos dous capões, a tapéra de Santo André e o arroio dos Barreiros, tendo sido esta linha já demarcada judicialmente; que este campo outr'ora pertenceu ao alferes Felippe Carvalho da Fonseca e sua mulher D. Anna Joaquina Loureiro, e por estes foi [illegible] deste, no respectivo inventario em 1852, foi descripto o campo em duas sesmarias, a do «Fundo» e a da «Morada», de que foi abatida meia legua quadrada de mattas, mais ou menos, que com bemfeitorias, constituia a «Chacara»; que então estabeleceu-se o regimen de communhão no campo assim descriminado, cabendo:

Na sesmaria do «Fundo» avaliada por 14:000$, a Manoel dos Santos Loureiro 2:700$; a Antonio dos Santos Loureiro, 4:032$980; a Angelo Vieira de Oliveira, 1:861$469; a Ignacio Belmonte, 412$419; a Manoel Belmonte e José Trilha Belmonte, 16$504 a cada um; a Prudente Belmonte, Maria Belmonte Feliberta Belmonte, 621$504 a cada um; e a Leonor Belmonte, Josephina Belmonte e Prudencia Belmonte, 631$504 a cada um; na sesmaria da «Morada» avaliada por 9:500$, com exclusão da parte da «Chacara», a Belisario dos Santos Loureiro (terça), 2:690$851; a Candida Joaquina Loureiro, 594$857; a Belisario dos Santos Loureiro, 1:400$; a Angelo Vieira de Oliveira, 1:276$983; e a Mariana Joaquina Loureiro, 3:531$309; e na «Chacara», avaliada por 2:000$000, a Manoel dos Santos Loureiro, 544$130, e Belisario dos Santos Loureiro, 1:455$470, verificando-se nesta uma differença para menos de 400 réis e naquella de 1$100; que não convindo aos supplicantes continuar por mais tempo sob esse regimen, manancial de discordias, querem medir o campo total, para ser dividido nas duas grandes porções em que foi descripto e extrahir-se o quinhão de cada um, conforme os seus respectivos titulos. Requerem, portanto, os supplicantes vos digneis mandar citar os interessados constantes da relação abaixo para virem na primeira audiencia, deste juizo, depois de feitas todas as citações, louvarem-se com os supplicantes em agrimensor e arbitradores, que procedam á demarcação, medição e divisão, si abonarem as necessarias despezas, sob pena de revelia, ficando, outrosim, desde logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. Os supplicantes avaliam a presente causa em duzentos contos de réis, e protestam, desde já, haver a sua quota-parte nos fructos e rendimentos do dito campo, bem como pela restituição a si ou aos supplicados de qualquer porção do mesmo indevidamente occupada, indemnização das bemfeitorias ou damnos causados, como é de direito. Nestes termos pedem os supplicantes que, A. se procedam ás citações requeridas, passando-se mandado para a citação dos interessados residentes neste municipio e carta precatoria aos Juizos Districtaes da séde dos municipios de Itaquy e S. Francisco de Assis, quanto aos alli residentes. E como se acham interessados residindo na Capital Federal, requerem que, a respeito delles se cumpra o determinado no art. 6º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, lavrando-se os competentes editaes com o prazo de trinta dias, de conformidade com o § 1º do art. 4º do citado decreto. Finalmente, pedem os supplicantes a nomeação de curador, *a lide* aos incapazes. Nestes termos esperam deferimento e R. Mcê. S. Borja, 8 de agosto de 1904. — Por procuração, *Homero Baptista.*— Por procuração, *Julio Garcia Trais*; na qual proferi o seguinte despacho: Sim, na fórma requerida; nomeio curador *a lide* ao advogado Candido Marques da Rocha, que prestará o compromisso da lei. S. Borja, 8 de agosto de 1904. E em virtude desta petição e despacho se passou o presente edital, pelo qual cito ao Doutor José Corrêa Lopes, Doutor Tito Corrêa Lopes, Antonio Corrêa Lopes, residentes em Itaquy, Dona [illegible] Pereira Arantes, residentes na Capital Federal, para, no prazo de trinta di[illegible] será assignado em audiencia, virem [illegible] ra audiencia deste juizo se louvar [illegible] plicantes em agrimensor e arbit[illegible] para constar se passou o presente [illegible] affixado no logar publico, publica[illegible] nal da localidade e no jornal offic[illegible] pital do Estado e Capital Federal, [illegible] o haver cumprido lavrará o escriv[illegible] a competente certidão. Dado e pa[illegible] cidade de S. Borja aos onze dias [illegible] agosto de mil novecentos e quatro [illegible] Maria Marques, escrivão, o escrev[illegible] *Alfredo Berthe.* Estava devidame[illegible] e conforme.—O escrivão, *João* [illegible] *ques.*

PARTE COMMER[illegible]

Camara Syndical do[illegible] tores de Fundos Publi[illegible] Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MO[illegible] METALLICA

	90 d/v
Sobre Londres........	12 1/16
» Paris...........	702
» Hamburgo.......	976
» Italia..........	—
» Portugal.......	—
» Nova-York......	—

Libra esterlina—em moeda.....

Ouro nacional, em vales, por 1$000

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLI[illegible] E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	
Ditas idem, idem, 1:000$.......	
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port..............	
Ditas idem, idem de 1895, nom..	
Ditas idem, idem de 1897, port..	
Ditas idem idem de 1897, nom...	
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..............	
Ditas inscripções, de 3 %, port.	9[illegible]
Ditas do Estado do Paraná, de 1:000$, 7 %, port...........	8[illegible]
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port.......	
Banco União do Commercio, c/50 %......................	
Dito da Republica do Brasil.....	
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.............	
Debs. da Comp. Mercado Municipal.......................	

Secretaria da Camara Syndical, [illegible] agosto de 1904.— *José Claudio de* [illegible] syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 29 DE AGOSTO DE 19[illegible]

Assucar branco crystal, a 350 r[illegible] kilo.

Dito somenos de Pernambuco, 300 r[illegible] kilo.

Dito mascavo de Maceió, 210 r[illegible] kilo.

Café, 600 saccas a 9$700 por arroba.

Dito 500 ditas a 9$300 por arroba.

Dito 63 ditas, a 10$600 por arroba.

Dito 211 ditas, a 10$100 por arroba.

Dito 261 ditas, a 10$200 por arroba.

Dito 50 ditas, 10$500 por arroba.

Dito 5 ditas, a 13$000 por arroba.

Dito 295 ditas, a 10$300 por arroba.

[illegible]

Rio de Janeiro, [illegible]

João Severino da Silva, presidente. [illegible] *bastião S. da Rocha*, secretario.